



# DIÁRIO DA JUSTIÇA

PODER JUDICIÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL

Ano XII - nº 2587- Campo Grande, MS, sexta-feira 10 de fevereiro de 2012

425 Páginas



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA Estado de Mato Grosso do Sul

**Diretoria Biênio 2011-2012**

**Presidente** - Des. *Luiz Carlos Santini*

**Vice-Presidente** - Des. *Hildebrando Coelho Neto*

**Corregedor-Geral** - Des. *Atapoã da Costa Feliz*

## DIÁRIO DA JUSTIÇA

Criação e diagramação: Assessoria de Imprensa

Avenida Mato Grosso - Bloco 13 - Parque dos Poderes - CEP 79031-902 - Campo Grande - MS

Fone: (67) 3314-1474 | e-mail: diariodajustica@tjms.jus.br

## SUMÁRIO

### SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Escola Judicial do Estado de Mato Grosso do Sul .....	2
Secretaria do Conselho Superior da Magistratura.....	2
Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais .....	2
Secretaria de Finanças.....	2
Secretaria de Gestão de Pessoal .....	2
Secretaria Judiciária .....	3
Departamento de Apoio às Turmas Recursais e Suporte aos Juizados Especiais.....	58

### EXPEDIENTES DOS CARTÓRIOS

#### COMARCAS DE ENTRÂNCIA ESPECIAL

Campo Grande .....	60
Dourados .....	151

#### COMARCAS DE SEGUNDA ENTRÂNCIA

Amambai .....	160
Aquidauana .....	160
Bataguçu .....	170
Bela Vista .....	172
Bonito .....	175
Camapuã .....	175
Chapadão do Sul.....	180
Corumbá .....	186
Costa Rica .....	199
Coxim .....	202
Ivinhema .....	203
Maracaju .....	207
Miranda.....	216
Mundo Novo .....	218
Naviraí .....	218
Nova Andradina .....	223
Paranaíba .....	226
Ponta Porã .....	226
Rio Brilhante .....	226
Três Lagoas.....	228

#### COMARCAS DE PRIMEIRA ENTRÂNCIA

Água Clara.....	233
Anastácio.....	234
Anaurilândia.....	235
Bandeirantes .....	238
Batayporã .....	239
Deodápolis.....	239
Dois Irmãos do Buriti .....	240
Glória de Dourados .....	241
Inocência .....	242
Itaquiraí.....	245
Nioaque .....	245
Nova Alvorada do Sul .....	245
Pedro Gomes .....	246
Porto Murtinho .....	246
Ribas do Rio Pardo .....	246
Rio Verde.....	246
Sonora.....	251
Terenos.....	252

### EDITAIS

#### COMARCAS DE ENTRÂNCIA ESPECIAL

Campo Grande .....	253
Dourados.....	258

## Tribunal Pleno

Desembargador	<i>Rubens Bergonzi Bossay</i>
Desembargador	<i>Claudionor Miguel Abss Duarte</i>
Desembargador	<i>João Carlos Brandes Garcia</i>
Desembargador	<i>Oswaldo Rodrigues de Melo</i>
Desembargador	<i>Luiz Carlos Santini</i>
Desembargador	<i>Josué de Oliveira</i>
Desembargador	<i>Joenildo de Sousa Chaves</i>
Desembargador	<i>Atapoã da Costa Feliz</i>
Desembargador	<i>Hildebrando Coelho Neto</i>
Desembargador	<i>João Maria Lós</i>
Desembargador	<i>Divoncir Schreiner Maran</i>
Desembargador	<i>Paulo Alfeu Puccinelli</i>
Desembargador	<i>João Batista da Costa Marques</i>
Desembargadora	<i>Tânia Garcia de Freitas Borges</i>
Desembargador	<i>Paschoal Carmello Leandro</i>
Desembargadora	<i>Marilza Lúcia Fortes</i>
Desembargador	<i>Julizar Barbosa Trindade</i>
Desembargador	<i>Romero Osme Dias Lopes</i>
Desembargador	<i>Carlos Eduardo Contar</i>
Desembargador	<i>Sérgio Fernandes Martins</i>
Desembargador	<i>Sideni Soncini Pimentel</i>
Desembargador	<i>Dorival Renato Pavan</i>
Desembargador	<i>Vladimir Abreu da Silva</i>
Desembargador	<i>Luiz Tadeu Barbosa Silva</i>
Desembargador	<i>Fernando Mauro Moreira Marinho</i>
Desembargador	<i>Júlio Roberto Siqueira Cardoso</i>
Desembargador	<i>Dorival Moreira dos Santos</i>
Desembargador	<i>Marco André Nogueira Hanson</i>
Desembargador	<i>Manoel Mendes Carli</i>
Desembargador	<i>Ruy Celso Barbosa Florence</i>

COMARCAS DE SEGUNDA ENTRÂNCIA	
Aquidauana .....	259
Bataguçu .....	259
Bonito .....	259
Caarapó.....	260
Cassilândia.....	260
Chapadão do Sul.....	260
Corumbá.....	261
Fátima do Sul .....	261
Maracaju .....	262
Naviraí .....	262
Nova Andradina .....	262
Paranaíba.....	263
Ponta Porã.....	263
COMARCAS DE PRIMEIRA ENTRÂNCIA	
Brasilândia.....	264
Glória de Dourados .....	264
Itaporã .....	424
Nioaque .....	424
Porto Murtinho .....	424
Ribas do Rio Pardo .....	425
São Gabriel do Oeste.....	425
Sonora .....	425
<b>OAB.....</b>	<b>425</b>

**ESCOLA JUDICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Edital nº 1/2012

**CURSO DE APERFEIÇOAMENTO PARA FINS DE VITALICIAMENTO E PROMOÇÃO DOS MAGISTRADOS DE MS/2012**

Torno público aos magistrados deste Estado, para efeito de agendamento, as datas prováveis dos Cursos de Aperfeiçoamento que serão realizados durante o corrente ano. Posteriormente, serão informados os temas e os períodos de inscrição.

1. 12 e 13 de abril.
2. 10 e 11 de maio.
3. 21 e 22 de junho.
4. 30 e 31 de agosto.
5. 18 e 19 de outubro
6. 22 e 23 de novembro.

Campo Grande, 9 de fevereiro de 2012.

**Des. Ruy Celso Barbosa Florence**

*Diretor-Geral*

**SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA****ATOS DA PRESIDÊNCIA**

**Retifica-se a Portaria nº 50/12, publicada no D.J. nº 2582, de 03.02.2012: Onde se lê:**

Conceder pensão "*post mortem*" à Marcíria Silva Burin, beneficiária do Dr. Danilo Burin, magistrado aposentado do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do artigo 248 do CODJ/MS, c/c artigo 44, I, da Lei 3.150/05 e artigo 40, §§ 7º, I e 8º, da Constituição Federal, com efeitos retroativos ao dia 14/01/2012. (Port. Nº 50/2012).

**Leia-se:**

Conceder pensão "*post mortem*" à Marcíria Silva Burin, beneficiária do Dr. Danilo Burin, magistrado aposentado do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do artigo 248 do CODJ/MS, c/c artigo 44, I, da Lei 3.150/05 e artigo 40, §§ 7º, I e 8º, da Constituição Federal, com paridade e extensão (art. 3º, parágrafo único da E.C. nº 47), com efeitos retroativos ao dia 14/01/2012. (Port. Nº 71/2012).

(a) Des. Luiz Carlos Santini  
Presidente

**Pauta de julgamento da próxima sessão do Conselho Superior da Magistratura a ser realizada em 14/2/2012, às 14 horas:**

**Recurso Administrativo nº 066.164.0002/2012 – Paranaíba**

Recorrente: **Dr. Plácido de Souza Neto**, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da comarca de Paranaíba.

Advogado: Dr. André Luiz Borges Netto – OAB/MS nº 5.788.

Recorrido: Presidente do TJ/MS.

Relator: Exmo. Sr. Des. Atapoã da Costa Feliz.

**Recurso Administrativo nº 066.164.0029/2011 – TJ/MS**

Recorrentes: **Abimael Acosta Brito, Clarinda Maria Pivetta, José Carlos dos Santos, Lais Teixeira Diniz, Luiz Fernando Borges dos Santos e Vera Lucia Marques Lima da Costa**, Servidores lotados na Coordenadoria de Memorial e Arquivo – Departamento de Pesquisa e Documentação da Secretaria Judiciária do TJ/MS.

Recorrido: Presidente do TJ/MS.

Relator: Exmo. Sr. Des. Atapoã da Costa Feliz.

(a) Bel. Christiane Padoa

Diretora da Secretaria do CSM

**Resenha de julgamento da Sessão Ordinária do Egrégio Órgão Especial, presidida pelo Exmo. Sr. Des. Luiz Carlos Santini, Presidente do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, em 08/2/12.**

**Pedido de providências nº 066.152.0002/2012 – Dourados**

Requerente: Juízes de Direito da comarca de Dourados.

Referência: Aprovação de proposta de anteprojeto de Lei que dá denominação ao edifício do Fórum da comarca de Dourados - "Dr. João Adolfo Astolfi".

Relator: Exmo Sr. Des. Luiz Carlos Santini.

Decisão: O Órgão Especial, por unanimidade, aprovou a proposta de anteprojeto de Lei.

(a) Des. Luiz Carlos Santini

Presidente

Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, 09 de fevereiro de 2012.

Secretaria do Conselho Superior da Magistratura

(a) Bel. Christiane Padoa

Diretora da Secretaria do C.S.M.

\*\*\*

PORTARIA Nº 72/12

O Presidente do Conselho Superior da Magistratura, Desembargador Luiz Carlos Santini, nos termos do artigo 82, XXXVI, § 1º, da Lei nº 1.511, de 05 de julho de 1.994 - CODJ/MS,

R E S O L V E:

I - Designar a Dra. CRISTIANE APARECIDA BIBERG DE OLIVEIRA para a Direção do Foro da comarca de Ivinhema, alterando em parte a portaria nº

139/11, publicada no DJ nº 2371 de 25/02/2011.

II - Esta portaria tem efeitos retroativos a 20/01/2012.

Publique-se.

Cumpra-se.

Tribunal de Justiça, em Campo Grande/MS, 10 de fevereiro de 2012.

(a) Des. Luiz Carlos Santini

Presidente

**Extrato da portaria baixada pelo Exmo Sr. Des. Luiz Carlos Santini, Presidente do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, no dia 09/02/2012.**

O Desembargador Luiz Carlos Santini, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E

Estabelecer as férias do Des. DIVONCIR SCHREINER MARAN, Membro deste Tribunal de Justiça, referente ao 1º semestre de 2012, para serem gozadas no período de 02 a 21/05/2012, designando o Des. João Maria Lós para substituí-lo. P.R.C.(Port. Nº 73/12)

Tribunal de Justiça, em Campo Grande, MS, 09 de fevereiro de 2012.

(a) Des. Luiz Carlos Santini

Presidente

(a) Christiane Padoa

Diretor da Secretaria do CSM

**CONSELHO DE SUPERVISÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS****ATOS DA PRESIDÊNCIA**

**Extratos das portarias baixadas pelo Exmo. Sr. Des. Luiz Carlos Santini, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, no dia 3.2.12:**

O Desembargador LUIZ CARLOS SANTINI, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 67 da Lei nº 1.071, de 11/07/90,

R E S O L V E:

DESIGNAR **Leonardo Nicaretta** para exercer a função auxiliar da justiça de juiz leigo junto ao Juizado Especial Adjunto da comarca de Terenos, pelo prazo de até 02 (dois) anos. Esta Portaria terá efeitos a partir de sua publicação. P. R. C. (Port. 019/12).

DESIGNAR **Carla Cristina Feitosa** para exercer a função auxiliar da justiça de juíza leiga junto ao Juizado Especial Adjunto da comarca de Bandeirantes, pelo prazo de até 02 (dois) anos. Esta Portaria terá efeitos a partir de sua publicação. P. R. C. (Port. 020/12).

DESIGNAR **Gustavo Ponciano Soares** para exercer a função auxiliar da justiça de conciliador junto ao Juizado Especial Adjunto da comarca de Fátima do Sul, pelo prazo de até 02 (dois) anos. Esta Portaria terá efeitos a partir de sua publicação. P. R. C. (Port. 021/12).

(a) Des. Luiz Carlos Santini

Presidente do TJ/MS

Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, 9 de fevereiro de 2012.

**SECRETARIA DE FINANÇAS****DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO****Coordenadoria de Execução Orçamentária**

**Publicação nº 0019/2012-SF**

Ratificação de inexigibilidade de Licitação

**Processo: nº 158.0287/2012-SF**

Lei: A licitação é inexigível com base no Inciso I do Art. 25, da Lei nº 8.666 de 21.06.93.

Data: 31/12/2012

Ordenador de Despesas Des.Luiz Carlos Santini - Presidente do TJ/MS

Valor: R\$ 1.870,00

Objeto: Renovação da Revista do Direito Administrativo, Constitucional e Interesse Público.

Justificativa: Justifico a inexigibilidade da licitação, a favor de **Editora Fórum Ltda.**, por ser dotada de exclusividade em todo território nacional nos serviços de edição, distribuição e comercialização.

Campo Grande, MS, 31 de janeiro de 2012.

Des. Luiz Carlos Santini

Presidente do Tribunal de Justiça de MS.

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAL**

Portarias baixadas pelo Desembargador Luiz Carlos Santini, Presidente do Tribunal de Justiça, no dia 07.02.2012.

O Desembargador Luiz Carlos Santini, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, à vista da decisão proferida nos autos nº 161.184.0001/2012,

R E S O L V E:

**Ceder** a servidora **Andréa Michelle do Carmo Alves**, Analista Judiciário, símbolo PJJU-1, matrícula 7357, da comarca de Campo Grande - MS, para prestar serviços junto ao Conselho Nacional de Justiça, pelo período de 01 (um) ano, sem ônus para a origem, nos termos do artigo 146, inciso I, da Lei nº 3.310/2006. (Portaria nº 207/2012)

O Desembargador Luiz Carlos Santini, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Exonerar, a pedido, o servidor **Alexandre Nicson Zago Maia**, Auxiliar Judiciário I, símbolo PJS-1, da comarca de Nioaque – MS, com efeitos a partir de 09.02.2012. (Portaria nº 241/2012)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tribunal de Justiça, MS,

Campo Grande, 07 de fevereiro de 2012.

Des. Luiz Carlos Santini

Presidente

Decisões proferidas pela Bel. Syrene Barcelo de Souza Falleiros, Diretora-Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, nos dias 25.01.2012, 02 e 03.02.2012.

Requerente: **Nair Argentino Pereira**, servidora aposentada, comarca de Pedro Gomes- MS.

Processo nº 161.213.0004/2012 – Pedido de Pagamento – Licença Prêmio – Deferido.

Decisão: “Vistos etc.... Diante do exposto, acolho o pleito para deferir o pagamento da indenização proveniente do pagamento de 2 (dois) meses de licença prêmio não gozada, referente ao período aquisitivo de 16.03.1992 a 26.04.1997, à servidora aposentada Nair Argentino Pereira.”

Campo Grande, 25 de janeiro de 2012.

Requerente: **Vanessa Marcondes de Souza Santana**, Analista Judiciário, comarca de Campo Grande – MS.

Processo nº 062.1933/2006 – Pedido de Averbação – Tempo de Contribuição.

Decisão: “Vistos etc.... Assim, diante da regularidade da certidão apresentada e com fundamento nos arts. 95, 154 e 156 da Lei Estadual nº 3.310/2006 e art. 79 da Lei Estadual nº 3.150/2005, defiro o pedido formulado por Vanessa Marcondes de Souza Santana de averbação, dos seguintes períodos: a) Para fins de aposentadoria: **01.08.1995 a 03.02.2000** - prestado ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA; **11.07.2000 a 14.09.2001** - prestado à Engimaq Engenharia Mecânica S/C Ltda.; b) Para fins de aposentadoria e concessão de adicional por tempo de serviço: **18.09.2001 a 22.11.2002** - prestado à Fundação Serviços de Saúde do Estado de Mato Grosso do Sul - Saúde.”

Requerente: **Gladyson Sadao Ishioka**, Analista Judiciário, comarca de Dourados – MS.

Processo nº 161.212.0013/2012 – Pedido de Averbação – Tempo de Contribuição.

Decisão: “Vistos etc.... Assim, diante da regularidade da certidão apresentada e com fundamento nos arts. 95, 154 e 156 da Lei Estadual nº 3.310/2006 e art. 79 da Lei Estadual nº 3.150/2005, defiro o pedido formulado por Gladyson Sadao Ishioka de averbação, para fins de aposentadoria e concessão de adicional por tempo de serviço, do período de **14.01.2009 a 16.05.2010**, prestado ao Ministério Público Estadual.”

Requerente: **Sonia Pazeto Rodrigues Ramalho**, Analista Judiciário, comarca de Campo Grande – MS.

Processo nº 161.212.0015/2012 – Pedido de Averbação – Tempo de Contribuição.

Decisão: “Vistos etc.... Assim, diante da regularidade da certidão apresentada e com fundamento nos arts. 154 e 156 da Lei Estadual nº 3.310/2006 e art. 79 da Lei Estadual nº 3.150/2005, defiro o pedido formulado por Sônia Pazeto Rodrigues Ramalho de averbação, para fins de aposentadoria, do período de **09.03.1998 a 01.11.2002**, prestado à Prefeitura Municipal de Campo Grande.”

Requerente: **Maira Brasil Fernandes Del Bosco**, Analista Judiciário, comarca de Campo Grande – MS.

Processo nº 161.212.0016/2012 – Pedido de Averbação – Tempo de Contribuição.

Decisão: “Vistos etc.... Assim, diante da regularidade da certidão apresentada e com fundamento nos arts. 95, 154 e 156 da Lei Estadual nº 3.310/2006 e art. 79 da Lei Estadual nº 3.150/2005, defiro o pedido formulado por Maira Brasil Fernandes del Bosco de averbação, para fins de aposentadoria e concessão de adicional por tempo de serviço, do período de **20.07.2006 a 30.07.2007**, prestado à Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul.”

Requerente: **Deise Moura Mathias**, Analista Judiciário da Secretaria do TJ – MS.

Processo nº 161.212.0019/2012 – Pedido de Averbação – Tempo de Contribuição.

Decisão: “Vistos etc.... Assim, diante da regularidade da certidão apresentada e com fundamento nos arts. 154 e 156 da Lei Estadual nº 3.310/2006 e art. 79 da Lei Estadual nº 3.150/2005, defiro o pedido formulado por Deise Moura Mathias de averbação, para fins de aposentadoria, dos seguintes períodos: **28.08.1985 a 02.10.1986** - prestado ao Banco Itaú S.A.; **03.11.1986 a 11.04.1988** - prestado à Desemac Materiais para Engenharia Ltda.; **01.06.1988 a 10.08.1988** - prestado à Livraria e Distribuidora le Ltda.”

Requerente: **Alvaro Ramao Ajala**, Analista Judiciário da Secretaria do TJ – MS.

Processo nº 161.249.0001/2012 – Administrativo – Desaverbação – Deferido.

Decisão: “Vistos etc.... Ante o exposto defiro o pedido de desaverbação dos 360 (trezentos e sessenta) dias relativos às licenças-prêmio, contados em dobro, referente aos períodos aquisitivos de 03.11.1983 a 31.10.1988 e

de 01.11.1988 a 30.10.1993, requerido pelo servidor Álvaro Ramão Ajala, ficando o gozo condicionado ao interesse da Administração.”

Requerente: **Wardes Nunes da Costa**, Analista Judiciário da Secretaria do TJ – MS.

Processo nº 161.213.0004/2012 – Pedido de Licença – Licença Prêmio – Indeferido.

Campo Grande, 02 de fevereiro de 2012.

Requerente: **Gerson Jorge Wassouf**, Analista Judiciário, comarca de Corumbá – MS.

Processo nº 161.213.0009/2012 – Administrativo – Licença Prêmio – Indeferido.

Campo Grande, 03 de fevereiro de 2012.

Bel. SyreneBarcelo de Souza Falleiros

Diretora Geral

Republica-se por haver veiculado com incorreção parte da Portaria nº 214/2012, publicada no D.J. nº 2584, de 07.02.2012, que designou Isis Lima de Sousa para a função de confiança de Assistente Executivo:

**Onde se lê:** “Designar a servidora efetiva Isis Lima de Sousa, Analista Judiciário, símbolo PJJU-1,....., na vaga decorrente da **exoneração**, a pedido,.....”

**Leia-se:** “Designar a servidora efetiva Isis Lima de Sousa, Analista Judiciário, símbolo PJJU-1,....., na vaga decorrente da **dispensa**, a pedido,.....”

Campo Grande, 09 de fevereiro de 2012.

Zelma Araújo Teixeira Munhoz

Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoal

\*\*\*

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 161.038.049.0002/2012

A Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoal do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, atendendo as providências de organização da estrutura de pessoal das comarcas do estado e verificada, ainda, a necessidade de reordenar a estrutura de pessoal da categoria funcional de Analista Judiciário, em face da necessidade de serviço, CONVOCA os servidores que tenham interesse na REMOÇÃO/DESIGNAÇÃO para a Coordenadoria de Publicidade Institucional do Departamento de Relações Públicas da Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, com o fim de atuar na área de diagramação de jornais e revistas, criação de logomarcas e impressos em geral, tratamento de imagens, desenvolvimento de layout para web e edição de áudio e vídeo, para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da publicação deste Edital, formalizar seu interesse em concorrer no presente processo, encaminhado manifestação expressa à Secretaria de Gestão de Pessoal.

Havendo manifestação favorável por parte de qualquer dos interessados, será removido/designado o servidor que preencher os seguintes requisitos:

a) for selecionado no teste aplicado pelo Departamento de Relações Públicas com os seguintes softwares:

- Corel Draw;
- Photoshop;
- Indesign;
- Adobe Premiere;
- Adobe After Effects;
- Adobe Flash.

b) antiguidade – maior tempo de serviço prestado ao Poder Judiciário no cargo de Analista Judiciário.

c) não estar respondendo a Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância,

d) remoção do servidor no interesse e conveniência da Administração.

Campo Grande, 09 de fevereiro de 2012.

Zelma Araújo Teixeira Munhoz

Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoal

#### SECRETARIA JUDICIÁRIA

#### DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO AUXILIAR

#### Coordenadoria de Distribuição

Ata de distribuição de processos do Tribunal de Justiça, efetivada em (08/02/2012), homologada pelo Exmo Sr. Des. Hildebrando Coelho Neto - Vice Presidente. Foram distribuídos os seguintes feitos, pelo sistema de processamentos de dados:

#### Órgão Especial

#### No. 2012.003837-4 Mandado de Segurança

Origem:

Relator: DES. JOSUÉ DE OLIVEIRA

Impetrante: Município de Ivinhema

Advogado: Péricles Garcia Santos

Impetrado: Desembargador Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul

Distribuído por Sorteio

#### No. 2011.032179-5 Mandado de Segurança

Origem:

Relator: DES. JOÃO MARIA LÓS

Impetrante: Jair Buchara Justiniano

Advogado: Éliton Aparecido Souza de Oliveira

Advogado: Gustavo Peixoto Machado

Impetrado: Governador do Estado de Mato Grosso do Sul  
 Proc. Est.: Sarah F. Monte Alegre de Andrade Silva  
 LitisPas: Estado de Mato Grosso do Sul  
 Proc. Est.: Sarah F. Monte Alegre de Andrade Silva  
 Redistribuído por Vinculação ao magistrado

**No. 2012.003908-4 Mandado de Segurança**

Origem:  
 Relatora: DESª. TÂNIA GARCIA DE FREITAS BORGES  
 Impetrante: Julio Cesar de Campos  
 Def.Pub.1ª Inst: Luciano Montalli  
 Impetrado: Governador do Estado de Mato Grosso do Sul  
 Proc.Est.: Não Consta  
 Impetrado: Secretário (a) de Estado de Administração de Mato Grosso do Sul  
 Proc.Est.: Não Consta  
 Impetrado: Secretário (a) de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul  
 Proc.Est.: Não Consta  
 Distribuído por Sorteio

**1ª Câmara Cível**

**No. 2012.003266-4 Apelação Cível - Ordinário**

Origem: Bela Vista/Vara Única  
 Relator: DES. DIVONCIR SCHREINER MARAN  
 Revisor: Des. Sérgio Fernandes Martins  
 Apelante: Diretor Geral do Departamento de Trânsito de Mato Grosso do Sul - DETRAN/MS  
 Procuradora: Adriana Santos Feitosa Esvicero  
 Apelante: Ivo Godoy  
 Advogado: Murilo Godoy  
 Apelado: Diretor Geral do Departamento de Trânsito de Mato Grosso do Sul - DETRAN/MS  
 Procuradora: Adriana Santos Feitosa Esvicero  
 Apelado: Ivo Godoy  
 Advogado: Murilo Godoy  
 Distribuído por Sorteio

**No. 2012.003694-7 Apelação Cível - Cautelar**

Origem: Campo Grande/20ª Vara Cível de Competência Especial  
 Relator: DES. SÉRGIO FERNANDES MARTINS  
 Revisor: Des. Joenildo de Sousa Chaves  
 Apelante: Banco Santander (Brasil) S/A  
 Advogado: Marco Andre Honda Flores  
 Apelado: Antônio D'Urso Espólio  
 Advogado: Gervasio Alves de Oliveira Júnior  
 Distribuído por Sorteio

**No. 2012.003884-8 Agravo**

Origem: Dourados/5ª Vara Cível  
 Relator: DES. SÉRGIO FERNANDES MARTINS  
 Agravante: Ministério Público Estadual  
 Advogado: Paulo César Zeni  
 Advogado: Ricardo de Melo Alves  
 Agravada: Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S/A - SANESUL  
 Advogado: Não Consta  
 Distribuído por Sorteio

**No. 2012.003634-9 Apelação Cível - Ordinário**

Origem: Campo Grande/6ª Vara Cível  
 Relator: DES. DIVONCIR SCHREINER MARAN  
 Revisor: Des. Sérgio Fernandes Martins  
 Apelante: Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A  
 Advogado: Wilson Roberto Victorio Santos  
 Advogado: Fábio João Soito  
 Apelada: Evellyn de Oliveira Molina Repres.p/Mãe  
 Advogada: Vera Lucia M. S. Stumpf  
 Apelado: Leonardo de Oliveira Molina Repres.p/Mãe  
 Advogada: Vera Lucia M. S. Stumpf  
 Distribuído por Sorteio

**No. 2012.003921-1 Agravo**

Origem: Dourados/5ª Vara Cível  
 Relator: DES. JOENILDO DE SOUSA CHAVES  
 Agravante: Santos e Pradela Ltda  
 Advogado: Laudelino Balbuena Medeiros  
 Agravado: Euclides Lindolfo Becker  
 Advogado: Dorival Macedo  
 Distribuído por Prevenção ao órgão julgador

**No. 2012.003880-0 Apelação Cível - Ordinário**

Origem: Três Lagoas/4ª Vara Cível  
 Relator: DES. SÉRGIO FERNANDES MARTINS  
 Revisor: Des. Joenildo de Sousa Chaves  
 Apelante: Unimed de Três Lagoas-Ms - Cooperativa de Trabalho Médico Ltda.  
 Advogado: Luiz Paulo de Castro Areco  
 Apelado: Pedro Jose Sgarbi  
 Advogado: Marcos Flavio de Oliveira Pacheco  
 Distribuído por Sorteio

**No. 2012.003860-4 Apelação Cível - Ordinário**

Origem: Campo Grande/19ª Vara Cível de Competência Especial  
 Relator: DES. JOENILDO DE SOUSA CHAVES  
 Revisor: Des. João Maria Lós  
 Apelante: Ederson Paulo de Jesus  
 Advogada: Renata Gonçalves Pimentel  
 Apelado: Banco Daycoval S/A  
 Advogado: Wilton Roveri  
 Distribuído por Vinculação ao magistrado

**No. 2012.003830-5 Agravo**

Origem: Chapadão do Sul/1ª Vara  
 Relator: DES. SÉRGIO FERNANDES MARTINS  
 Agravante: Banco do Brasil S.A.  
 Advogado: Marcelo Ponce Carvalho  
 Advogado: Luiz Roberto de Noronha Santinho  
 Advogado: Humberto Carlos Pereira Leite  
 Agravado: Sérgio dos Santos Kazmirczak  
 Advogado: Sérgio dos Santos Kazmirczak  
 Distribuído por Vinculação ao magistrado

**No. 2012.003772-9 Agravo**

Origem: Campo Grande/13ª Vara Cível  
 Relator: DES. SÉRGIO FERNANDES MARTINS  
 Agravante: Atacadão - Distribuição, Comércio e Indústria Ltda  
 Advogado: Walter Adolfo Hanemann  
 Agravado: Carolina Conveniências Ltda.  
 Advogado: Mauro Luiz Martines Dauria  
 Advogado: Rodrigo Nascimento da Silva  
 Agravada: Larissa Maia dos Santos  
 Advogado: Mauro Luiz Martines Dauria  
 Advogado: Rodrigo Nascimento da Silva  
 Agravado: Sebastião Brasil dos Santos  
 Advogado: Mauro Luiz Martines Dauria  
 Advogado: Rodrigo Nascimento da Silva  
 Distribuído por Vinculação ao magistrado

**No. 2012.003802-0 Agravo**

Origem: Paranaíba/2ª Vara Cível  
 Relator: DES. DIVONCIR SCHREINER MARAN  
 Agravante: Fabiano Alves Dias  
 Advogada: Maria Aparecida Gonçalves Pimentel  
 Agravado: BV Financeira S/A  
 Advogado: Não Consta  
 Distribuído por Vinculação ao magistrado

**No. 2012.003810-9 Agravo**

Origem: Campo Grande/18ª Vara Cível de Competência Especial  
 Relator: DES. JOÃO MARIA LÓS  
 Agravante: Fábio Augusto Ferreira  
 Advogada: Maria Aparecida Gonçalves Pimentel  
 Agravado: BV Financeira S/A  
 Advogado: Não Consta  
 Distribuído por Sorteio

**No. 2012.003608-8 Apelação Cível - Ordinário**

Origem: Campo Grande/2ª Vara de Fazenda Pública e de Reg. Públicos  
 Relator: DES. SÉRGIO FERNANDES MARTINS  
 Revisor: Des. Joenildo de Sousa Chaves  
 Apelante: Município de Campo Grande  
 Procuradora: Viviani Moro  
 Apelada: Gabrielle da Silva Jordão  
 Def.Pub.1ª Inst: Antonio João de Andrade  
 Distribuído por Sorteio

**No. 2012.003823-3 Agravo**

Origem: Caarapó/1ª Vara  
 Relator: DES. JOÃO MARIA LÓS  
 Agravante: Macrofertil Industria e Comercio de Fertilizantes Ltda  
 Advogado: Marcelo Rodrigues Silva  
 Agravado: Jose Elnicio Moreira de Souza  
 Advogado: Ivan Alves Cavalcanti  
 Agravado: Ivan Alves Cavalcanti  
 Advogado: Ivan Alves Cavalcanti  
 Intdo: Fertiplantas - Comercio de Produtos Agrícolas Ltda  
 Advogado: Tarjanio Tezelli  
 Advogada: Marli Sarat Sanguina  
 Advogado: Roberto Ribeiro Soares de Carvalho  
 Distribuído por Vinculação ao magistrado

**No. 2012.003771-2 Agravo**

Origem: Campo Grande/11ª Vara Cível  
 Relator: DES. JOÃO MARIA LÓS  
 Agravante: Assistência Social e Cultural Evangélica - Assiste  
 Advogado: Tiago Alves da Silva  
 Agravado: STR- Serviços Técnicos de Radiologia Ltda  
 Advogada: Ana Maria dos Santos de Jesus Silva  
 Advogado: Viviane Bezerra da Silva  
 Distribuído por Sorteio

**No. 2012.003798-7 Agravo**

Origem: Ivinhema/2ª Vara  
 Relator: DES. DIVONCIR SCHREINER MARAN  
 Agravante: Evandro dos Santos  
 Advogado: Jader Evaristo Tonelli Peixer  
 Agravado: BV Financeira S/A - Crédito, Financiamento e Investimento  
 Advogado: Não Consta  
 Distribuído por Sorteio

**No. 2012.003700-4 Apelação Cível - Ordinário**

Origem: Campo Grande/3ª Vara da Fazenda Pública e de Reg. Públicos  
 Relator: DES. JOENILDO DE SOUSA CHAVES  
 Revisor: Des. João Maria Lós  
 Apelante: Estado de Mato Grosso do Sul  
 Proc.Est.: Wilson Maingué Neto  
 Apelante: Município de Campo Grande  
 Procuradora: Viviani Moro  
 Apelado: Maria Natalina Caparina  
 Def.Pub.1ª Inst: Marcelo Moraes Salles  
 Distribuído por Vinculação ao magistrado

**No. 2012.003825-7 Agravo**

Origem: Três Lagoas/Vara de Fazenda Pública e Registros Públicos  
 Relator: DES. JOENILDO DE SOUSA CHAVES  
 Agravante: Brasil Telecom S/A - Filial Mato Grosso do Sul  
 Advogado: Carlos Alberto de Jesus Marques  
 Agravada: Nereida Vilalba Alvares de Almeida  
 Advogado: Gilmar Garcia Tosta  
 Advogado: Hélio Ferreira Júnior  
 Agravado: Roberto Souza Rufino  
 Advogado: Gilmar Garcia Tosta  
 Advogado: Hélio Ferreira Júnior  
 Agravada: Silvina Narciso dos Santos  
 Advogado: Gilmar Garcia Tosta  
 Advogado: Hélio Ferreira Júnior  
 Agravada: Rosely Eubanque Corsini  
 Advogado: Gilmar Garcia Tosta  
 Advogado: Hélio Ferreira Júnior  
 Agravado: Valmir José da Cruz  
 Advogado: Gilmar Garcia Tosta  
 Advogado: Hélio Ferreira Júnior  
 Agravado: João de Moura Teodoro  
 Advogado: Gilmar Garcia Tosta  
 Advogado: Hélio Ferreira Júnior  
 Agravado: Elias Barreto dos Santos  
 Advogado: Gilmar Garcia Tosta  
 Advogado: Hélio Ferreira Júnior  
 Agravado: Waldomiro Alves de Queiroz  
 Advogado: Gilmar Garcia Tosta  
 Advogado: Hélio Ferreira Júnior  
 Agravado: Lindomar Antonio da Silva Filho  
 Advogado: Gilmar Garcia Tosta  
 Advogado: Hélio Ferreira Júnior  
 Agravado: Maria do Socorro de Oliveira Silva  
 Advogado: Gilmar Garcia Tosta  
 Advogado: Hélio Ferreira Júnior  
 Distribuído por Vinculação ao magistrado

**No. 2012.003645-9 Apelação Cível - Ordinário**

Origem: Campo Grande/7ª Vara cível  
 Relator: DES. JOÃO MARIA LÓS  
 Revisor: Des. Divoncir Schreiner Maran  
 Apelante: Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A  
 Advogado: Renato Chagas Correa da Silva  
 Advogado: Edyen Valente Calepis  
 Apelado: Rosemar da Silva Nascimento Villalba  
 Advogado: Cynthia Renata Souto Vilela  
 Advogado: Paulo Belarmino de Paula Júnior  
 Distribuído por Vinculação ao magistrado

**No. 2012.003845-3 Agravo**

Origem: Campo Grande/10ª Vara Cível  
 Relator: DES. JOENILDO DE SOUSA CHAVES  
 Agravante: Katia Gea Sanches Garcia  
 Advogado: Renato Barbosa  
 Agravante: Max Henrique Bortotto Garcia  
 Advogado: Renato Barbosa  
 Agravado: Eronildo Mauricio da Silva  
 Advogada: Maria Aparecida Gonçalves Pimentel  
 Distribuído por Vinculação ao magistrado

**No. 2012.003781-5 Agravo**

Origem: Campo Grande/Vara de Sucessões  
 Relator: DES. SÉRGIO FERNANDES MARTINS  
 Agravante: Malu Candido Alves da Silveira  
 Advogado: Edson Macari.  
 Agravado: Luiz Gustavo Loureiro de Almeida Alves

Advogado: Henrique Lima  
 Advogado: Paulo de Tardo Pegolo  
 Advogado: Guilherme Brito  
 Agravada: Carmem Noemia Loureiro Almeida  
 Advogada: Carmem Noemia Loureiro de Almeida  
 Advogado: Marcos Ivan Silva  
 Advogado: Marco Tulio Murano Garcia  
 Advogado: Humberto Chelotti Goncalves  
 Distribuído por Vinculação ao magistrado

**No. 2012.003699-2 Apelação Cível - Ordinário**

Origem: Campo Grande/2ª Vara de Fazenda Pública e de Reg. Públicos  
 Relator: DES. JOÃO MARIA LÓS  
 Revisor: Des. Divoncir Schreiner Maran  
 Apelante: Município de Campo Grande  
 Procuradora: Viviani Moro  
 Apelado: Evandro Martin Cerezini  
 Advogada: Renata Lourenço Freire  
 Distribuído por Sorteio

**No. 2012.003820-2 Agravo**

Origem: Três Lagoas/Vara de Fazenda Pública e Registros Públicos  
 Relator: DES. JOENILDO DE SOUSA CHAVES  
 Agravante: Brasil Telecom S/A - Filial Mato Grosso do Sul  
 Advogado: Carlos Alberto de Jesus Marques  
 Agravada: Margarida Rufino da Silva Alves  
 Advogado: Erick Sander Pinto de Matos  
 Distribuído por Vinculação ao magistrado

**No. 2012.003854-9 Apelação Cível - Ordinário**

Origem: Itaporã/Vara Única  
 Relator: DES. DIVONCIR SCHREINER MARAN  
 Revisor: Des. Sérgio Fernandes Martins  
 Apelante: Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A.  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen  
 Advogado: Cláudio Gonzaga Alves  
 Advogado: Derli Souza dos Anjos  
 Apelado: Dulce Rodrigues dos Santos  
 Advogada: Andréa Patrícia Soprani de Oliveira  
 Distribuído por Sorteio

**2ª Câmara Cível****No. 2012.003769-5 Agravo**

Origem: Campo Grande/3ª Vara cível  
 Relator: DES. PAULO ALFEU PUCCINELLI  
 Agravante: Fenix - Centro de Desenvolvimento Educacional S/C Ltda  
 Advogado: Everton Mayer de Oliveira  
 Agravante: Maria Lourdes Amarilha  
 Advogado: Everton Mayer de Oliveira  
 Agravante: Maria Lucia Amarilha  
 Advogado: Everton Mayer de Oliveira  
 Agravado: Jamir Piedade da Silva  
 Advogado: Fabio Nogueira Costa  
 Distribuído por Sorteio

**No. 2012.003391-0 Apelação Cível - Ordinário**

Origem: Campo Grande/11ª Vara Cível  
 Relator: DES. PAULO ALFEU PUCCINELLI  
 Revisor: Des. João Batista da Costa Marques  
 Apelante: Delcicio do Amaral Gomez  
 Advogado: Laércio Arruda Guilhem  
 Apelante: Italo Milhomem Santos Zikemura  
 Advogado: Andre de Jesus  
 Apelado: Delcicio do Amaral Gomez  
 Advogado: Laércio Arruda Guilhem  
 Apelado: Terra Networks Brasil S/A  
 Advogado: Marcelo Alfredo Araújo Kroetz  
 Advogado: Leonardo Costa da Rosa  
 Apelado: Italo Milhomem Santos Zikemura  
 Advogado: Andre de Jesus  
 Distribuído por Sorteio

**No. 2012.003777-4 Agravo**

Origem: Sidrolândia/1ª Vara  
 Relatora: DESª. TÂNIA GARCIA DE FREITAS BORGES  
 Agravante: Dirce Medeiros Pereira Espólio  
 Advogado: David Moura de Olindo  
 Agravante: Fernando Pereira Martins  
 Advogado: David Moura de Olindo  
 Agravada: Júnior San Raphael Cereais Ltda  
 Advogado: Laudelino Balbuena Medeiros  
 Advogado: Virgilio José Bertelli  
 Distribuído por Sorteio

**No. 2012.003624-6 Apelação Cível - Ordinário**

Origem: Campo Grande/10ª Vara Cível  
 Relator: DES. JOÃO BATISTA DA COSTA MARQUES  
 Revisora: Desª. Tânia Garcia de Freitas Borges  
 Apelante: Sebastião Nunes Monteiro

Advogado: Everton Mayer de Oliveira  
 Apelante: Centauro Vida e Previdência S/A  
 Advogado: Wilson Roberto Victorio Santos  
 Apelado: Sebastião Nunes Monteiro  
 Advogado: Everton Mayer de Oliveira  
 Apelada: Centauro Vida e Previdência S/A  
 Advogado: Wilson Roberto Victorio Santos  
 Distribuído por Sorteio

**No. 2012.003641-1 Apelação Cível - Ordinário**

Origem: Campo Grande/20ª Vara Cível de Competência Especial  
 Relator: DES. JULIZAR BARBOSA TRINDADE  
 Revisor: Des. Paulo Alfeu Puccinelli  
 Apelante: Banco do Brasil S/A  
 Advogado: Sandro Pissini  
 Advogado: Luiz Carlos Icety Antunes  
 Advogado: Gustavo Amato Pissini  
 Advogado: Fabiano Espíndola Pissini  
 Apelado: Gilberto Barchet Rossato  
 Advogado: Roberto Carlos de Almeida Silva  
 Apelado: Durval de Almeida Soares  
 Advogado: Roberto Carlos de Almeida Silva  
 Apelado: Antonio Luiz Neto Espólio  
 Advogado: Roberto Carlos de Almeida Silva  
 Apelado: Egon Stölte  
 Advogado: Roberto Carlos de Almeida Silva  
 Apelado: Aires Tadeu da Silva  
 Advogado: Roberto Carlos de Almeida Silva  
 Apelado: Mario Rodelini  
 Advogado: Roberto Carlos de Almeida Silva  
 Apelado: Francisco Ponce Gongora  
 Advogado: Roberto Carlos de Almeida Silva  
 Apelado: Orlando Gonçalves Peixoto Espólio  
 Advogado: Roberto Carlos de Almeida Silva  
 Apelado: Jocely Matheus de Moraes  
 Advogado: Roberto Carlos de Almeida Silva  
 Apelado: Jocely Matheus de Moraes Junior Espólio  
 Advogado: Roberto Carlos de Almeida Silva  
 Distribuído por Sorteio

**No. 2012.003675-8 Apelação Cível - Ordinário**

Origem: Campo Grande/20ª Vara Cível de Competência Especial  
 Relator: DES. PAULO ALFEU PUCCINELLI  
 Revisor: Des. João Batista da Costa Marques  
 Apelante: Marcos Antonio Braga Pereira  
 Advogada: Juliana Moraes Arthur  
 Apelado: Banco Bradesco S.A.  
 Advogado: Valter Ribeiro de Araújo  
 Advogado: Silvio de Jesus Garcia  
 Distribuído por Sorteio

**No. 2012.003300-6 Apelação Cível - Ordinário**

Origem: Maracaju/1ª Vara  
 Relator: DES. JULIZAR BARBOSA TRINDADE  
 Revisor: Des. Paulo Alfeu Puccinelli  
 Apelante: Mongeral Aegon Seguro e Previdência S/A  
 Advogado: Priscila Castro Rizzardi  
 Apelada: Silvana Candido de Oliveira  
 Advogado: Cícero João de Oliveira  
 Apelado: Joao Paulo de Oliveira Barbosa  
 Advogado: Cícero João de Oliveira  
 Distribuído por Sorteio

**No. 2012.003713-8 Apelação Cível - Sumário**

Origem: Ponta Porã/3ª Vara Cível  
 Relator: DES. JULIZAR BARBOSA TRINDADE  
 Apelante: Glória Cristina da Silva de Abreu  
 Advogado: Aquiles Paulus  
 Advogado: Pietra Escobar Yano  
 Apelado: Município de Ponta Porã  
 Procurador: Jadson Pereira Gonçalves  
 Procurador: Ricardo Soares Sanches Dias  
 Procurador: Rodrigo de Oliveira Ferreira  
 Distribuído por Sorteio

**No. 2012.003702-8 Apelação Cível - Ordinário**

Origem: Dourados/4ª Vara Cível  
 Relator: DES. JOÃO BATISTA DA COSTA MARQUES  
 Revisora: Desª. Tânia Garcia de Freitas Borges  
 Apelante: Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A  
 Advogado: Renato Chagas Correa da Silva  
 Advogado: Edyen Valente Calepis  
 Apelado: Adriano Wolf Zucchini  
 Advogado: Henrique Lima  
 Distribuído por Sorteio

**No. 2012.003806-8 Agravo**

Origem: Campo Grande/13ª Vara Cível

Relatora: DESª. TÂNIA GARCIA DE FREITAS BORGES  
 Agravante: Makio Sony Alves  
 Advogado: Alysson da Silva Lima  
 Agravado: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social  
 Procurador: Jocelyn Salomão  
 Distribuído por Sorteio

**No. 2012.003278-1 Apelação Cível - Ordinário**

Origem: Campo Grande/19ª Vara Cível de Competência Especial  
 Relatora: DESª. TÂNIA GARCIA DE FREITAS BORGES  
 Apelante: H. C. H. de O.  
 Advogado: Jader Evaristo Tonelli Peixer  
 Apelado: Banco Omni S/A  
 Advogado: Não Consta  
 Distribuído por Sorteio

**No. 2012.003805-1 Agravo**

Origem: Dourados/2ª Vara Cível  
 Relator: DES. JULIZAR BARBOSA TRINDADE  
 Agravante: Mauro Cesar Santos Cardoso  
 Advogada: Maria Aparecida Gonçalves Pimentel  
 Agravado: BV Financeira S/A - Crédito, Financiamento e Investimento  
 Advogado: Não Consta  
 Distribuído por Sorteio

**No. 2012.003833-6 Agravo**

Origem: Três Lagoas/1ª Vara Criminal  
 Relator: DES. PAULO ALFEU PUCCINELLI  
 Agravante: A. J. de S.  
 Advogado: Alceu Conterato Junior  
 Agravado: Ministério Público Estadual  
 Advogada: Daniela Araújo Lima da Silva  
 Outro: P. T.  
 Distribuído por Sorteio

**No. 2012.003811-6 Agravo**

Origem: Costa Rica/2ª Vara  
 Relator: DES. JOÃO BATISTA DA COSTA MARQUES  
 Agravante: Estado de Mato Grosso do Sul  
 Proc.Est.: Wagner Moreira Garcia  
 Agravado: Ministério Público Estadual  
 Prom. Just: Bolivar Luis da Costa Vieira  
 Outro: Diretor da Escola Estadual José Ferreira da Costa  
 Outro: Fabiana Oliveira de Souza  
 Distribuído por Sorteio

**No. 2012.003871-4 Apelação Cível - Ordinário**

Origem: Campo Grande/6ª Vara cível  
 Relator: DES. PAULO ALFEU PUCCINELLI  
 Revisor: Des. João Batista da Costa Marques  
 Apelante: Itaú Seguros S/A  
 Advogado: Wilson Roberto Victorio Santos  
 Apelado: Adriano José da Silva Araújo  
 Advogado: Bruno Menegazo  
 Distribuído por Sorteio

**3ª Câmara Cível**

**No. 2012.003909-1 Agravo**

Origem: Naviraí/2ª Vara  
 Relator: DES. OSWALDO RODRIGUES DE MELO  
 Agravante: Ana Ribeiro da Silva  
 Advogado: Rudimar Jose Rech  
 Agravado: Tatiane de Tal  
 Advogado: Não Consta  
 Distribuído por Sorteio

**No. 2012.003878-3 Apelação Cível - Ordinário**

Origem: Campo Grande/14ª Vara Cível  
 Relator: DES. RUBENS BERGONZI BOSSAY  
 Revisor: Des. Oswaldo Rodrigues de Melo  
 Apelante: Anhaguera Educacional Ltda  
 Advogado: Anderson Régis Pasqualetto  
 Advogado: Marco Túlio Murano Garcia  
 Apelado: Amanda Malheiros Lomba de Carvalho  
 Advogado: Paulo Roberto Pegolo dos Santos  
 Distribuído por Sorteio

**No. 2012.003864-2 Apelação Cível - Ordinário**

Origem: Campo Grande/20ª Vara Cível de Competência Especial  
 Relator: DES. FERNANDO MAURO MOREIRA MARINHO  
 Revisor: Des. Marco André Nogueira Hanson  
 Apelante: Banco Bradesco S/A  
 Advogado: Valter Ribeiro de Araújo  
 Advogado: Silvio de Jesus Garcia  
 Apelante: Jamacy Leite Campelo  
 Advogado: Munir Caram Anbar  
 Apelado: Banco Bradesco S/A  
 Advogado: Valter Ribeiro de Araújo  
 Advogado: Silvio de Jesus Garcia  
 Apelado: Jamacy Leite Campelo

Advogado: Munir Caram Anbar  
Distribuído por Sorteio

**No. 2012.003664-8 Apelação Cível - Ordinário**

Origem: Campo Grande/15ª Vara Cível  
Relator: DES. RUBENS BERGONZI BOSSAY  
Revisor: Des. Oswaldo Rodrigues de Melo  
Apelante: Benevenuto Ladislau Bethencurt de Oliveira  
Advogado: Ildo Miola Junior  
Apelante: HSBC Seguros S/A  
Advogado: Joaquim Fábio Mielli Camargo  
Advogado: Fernando Manzi Santos  
Advogado: Joaquim Fábio Mielli Camargo  
Advogado: Fernando Manzi Santos  
Apelado: Benevenuto Ladislau Bethencurt de Oliveira  
Advogado: Ildo Miola Junior  
Distribuído por Sorteio

**No. 2010.022912-0 Apelação Cível - Proc. Especiais**

Origem: Campo Grande/14ª Vara Cível  
Relator: DES. RUBENS BERGONZI BOSSAY  
Revisor: Des. Oswaldo Rodrigues de Melo  
Apelante: Espólio de Osmundina Pierrot de Queiroz  
Advogado: Dirce Maria Gonçalves do Nascimento  
Advogado: Eneida Loureiro de Souza  
Apelado: Irmãos Chacha Ltda  
Advogado: Jesus de Oliveira Sobrinho  
Redistribuído por Vinculação ao magistrado

**No. 2012.003629-1 Apelação Cível - Ordinário**

Origem: Campo Grande/6ª Vara cível  
Relator: DES. OSWALDO RODRIGUES DE MELO  
Revisor: Des. Fernando Mauro Moreira Marinho  
Apelante: Alex Pereira dos Santos  
Advogado: Fernando Cesar Bernardo  
Apelado: Tokio Marine Brasil Seguradora S/A  
Advogada: Luciana Verissimo Gonçalves  
Advogada: Monica Gazal Muniz  
Distribuído por Sorteio

**No. 2012.003614-3 Apelação Cível - Ordinário**

Origem: Campo Grande/2ª Vara de Fazenda Pública e de Reg. Públicos  
Relator: DES. MARCO ANDRÉ NOGUEIRA HANSON  
Revisor: Des. Rubens Bergonzi Bossay  
Apelante: Estado de Mato Grosso do Sul  
Proc.Est.: Rodrigo Campos Zequim  
Apelante: Vitoria Cristina Outeiro Pinto  
Advogado: Sebastião Francisco dos Santos Júnior  
Apelado: Estado de Mato Grosso do Sul  
Proc.Est.: Rodrigo Campos Zequim  
Apelada: Vitoria Cristina Outeiro Pinto  
Advogado: Sebastião Francisco dos Santos Júnior  
Distribuído por Vinculação ao magistrado

**No. 2012.003818-5 Agravo**

Origem: Campo Grande/Vara de Direitos Difusos, Colet. E Ind. Homogêneos  
Relator: DES. RUBENS BERGONZI BOSSAY  
Agravante: Brasil Telecom S/A - Filial Mato Grosso do Sul  
Advogado: Carlos A. J. Marques  
Advogado: Eduardo Celestino de Arruda Júnior  
Agravada: Alessandra Ojeda Dias  
Advogado: Roberto Soligo  
Distribuído por Vinculação ao magistrado

**No. 2012.003631-8 Apelação Cível - Ordinário**

Origem: Campo Grande/9ª Vara Cível  
Relator: DES. FERNANDO MAURO MOREIRA MARINHO  
Revisor: Des. Marco André Nogueira Hanson  
Apelante: Município de Campo Grande  
Procuradora: Viviani Moro  
Apelado: Reginaldo Guimarães Pereira  
Def.Pub.1ª Inst: Antonio João de Andrade  
Outro: Estado de Mato Grosso do Sul  
Proc.Est.: Ivanildo Silva da Costa  
Distribuído por Vinculação ao magistrado

**No. 2012.003875-2 Agravo**

Origem: Aquidauana/2ª Vara Cível  
Relator: DES. FERNANDO MAURO MOREIRA MARINHO  
Agravante: Estado de Mato Grosso do Sul  
Proc.Est.: Ivanildo da Silva Costa  
Proc. Est.: Kemi Helena Bomor Maro  
Agravado: Heber Motta Queiroz  
Advogado: Heber Seba Queiroz  
Intdo: Município de Aquidauana  
Procurador: Não Consta  
Distribuído por Vinculação ao magistrado

**No. 2012.003774-3 Agravo**

Origem: Campo Grande/6ª Vara cível

Relator: DES. FERNANDO MAURO MOREIRA MARINHO

Agravante: Humberto Antônio Silva Feliciano

Advogado: Mario Sergio Rosa

Agravado: Leandro Nogueira dos Santos

Advogado: Não Consta

Distribuído por Sorteio

**No. 2012.003801-3 Agravo**

Origem: Campo Grande/18ª Vara Cível de Competência Especial

Relator: DES. MARCO ANDRÉ NOGUEIRA HANSON

Agravante: Muneo Morita

Advogada: Maria Aparecida Gonçalves Pimentel

Agravado: OMNI S/A - Crédito, Financiamento e Investimento

Advogado: Não Consta

Agravado: Banco Sofisa S.A.

Advogado: Não Consta

Distribuído por Vinculação ao magistrado

**No. 2012.003856-3 Apelação Cível - Ordinário**

Origem: Itaporã/Vara Única

Relator: DES. OSWALDO RODRIGUES DE MELO

Revisor: Des. Fernando Mauro Moreira Marinho

Apelante: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - ENERSUL S/A

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen

Advogado: Derli Souza dos Anjos

Advogado: Cláudio Gonzaga Alves

Apelada: Maria Helena Pereira Vieira

Advogada: Andréa Patrícia Soprani de Oliveira

Distribuído por Sorteio

**No. 2012.003685-1 Apelação Cível - Ordinário**

Origem: Campo Grande/2ª Vara de Fazenda Pública e de Reg. Públicos

Relator: DES. OSWALDO RODRIGUES DE MELO

Revisor: Des. Fernando Mauro Moreira Marinho

Apelante: Município de Campo Grande

Procuradora: Viviani Moro

Apelado: Mychael Renan Meza Soares Repres. p/ Guardiã

Def.Pub.1ª Inst: Antonio João de Andrade

Distribuído por Sorteio

**No. 2012.003689-9 Reexame de Sentença**

Origem: Campo Grande/5ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Relator: DES. MARCO ANDRÉ NOGUEIRA HANSON

Revisor: Des. Rubens Bergonzi Bossay

Recorrente: Juiz Ex Officio

Intdo: Luis Henrique de Souza Guimarães Repres.p/Mãe

Advogado: Antonio de Barros Jafar

Advogado: Luiz Antonio Rossi Martins da Fonseca

Intda: Supervisora de Gestão Escolar da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul

Proc. Est.: Suleimar Sousa Schröder Rosa

Distribuído por Sorteio

**No. 2012.003853-2 Agravo**

Origem: Campo Grande/14ª Vara Cível

Relator: DES. FERNANDO MAURO MOREIRA MARINHO

Agravante: Bradesco Seguros S/A

Advogado: Edyen Valente Calepis

Advogado: Ernesto Borges Filho

Advogado: Renato Chagas Correa da Silva

Agravado: Manoel Renato Ribeiro da Silva

Advogado: Francisco Peixoto da Silva

Advogado: Mauro Alves de Souza

Agravado: Mauro Alves de Souza

Advogado: Francisco Peixoto da Silva

Advogado: Mauro Alves de Souza

Distribuído por Vinculação ao magistrado

**4ª Câmara Cível**

**No. 2012.003688-2 Apelação Cível - Ordinário**

Origem: Campo Grande/20ª Vara Cível de Competência Especial

Relator: DES. RUY CELSO BARBOSA FLORENCE

Revisor: Des. Josué de Oliveira

Apelante: Elizabete Maria Marques das Chagas

Advogada: Janaína Marfisa Melo Godoeng Costa

Apelante: BV Financeira S/A - Crédito, Financiamento e Investimento

Advogada: Ludimmilla Cristina Brasileira de Castro

Apelada: Elizabete Maria Marques das Chagas

Advogada: Janaína Marfisa Melo Godoeng Costa

Apelante: BV Financeira S/A - Crédito, Financiamento e Investimento

Advogada: Ludimmilla Cristina Brasileira de Castro

Distribuído por Prevenção ao órgão julgador

**No. 2012.003718-3 Reexame de Sentença**

Origem: Três Lagoas/Vara de Fazenda Pública e Registros Públicos

Relator: DES. DORIVAL RENATO PAVAN

Revisor: Des. Ruy Celso Barbosa Florence

Recorrente: Juiz Ex Officio

Intda: Jacqueline Resende Boaventura  
 Advogado: Humberto Livramento Batista de Almeida  
 Advogado: Fábio Antonio Obici  
 Advogado: Vinicius Martins Pereira  
 Intdo: Município de Três Lagoas  
 Procurador: Ruiller César Ferreira Dias  
 Procurador: Jose Scaransi Netto  
 Procurador: Andre Luis Garcia de Freitas  
 Distribuído por Vinculação ao magistrado

**No. 2012.003514-1 Apelação Cível - Proc. Especiais**

Origem: Rio Brilhante/1ª Vara Cível  
 Relator: DES. PASCHOAL CARMELLO LEANDRO  
 Revisor: Des. Dorival Renato Pavan  
 Apelante: Silvana Dantas dos Santos  
 Advogada: Maria Teresa Arruda Ferro da Silva  
 Apelada: Tarcila Barbosa Osório  
 Def.Pub.1ª Inst: Valdir Florentino de Souza  
 Distribuído por Vinculação ao magistrado

**No. 2012.003683-7 Apelação Cível - Execução**

Origem: Campo Grande/10ª Vara Cível  
 Relator: DES. JOSUÉ DE OLIVEIRA  
 Revisor: Des. Paschoal Carmello Leandro  
 Apelante: Wood Brasil Indústria e Comércio Exportação de Produtos de Madeira Ltda  
 Advogada: Renata Gonçalves Pimentel  
 Apelado: Madeireira California Ltda.  
 Advogado: Fabio Lechuga Martins  
 Distribuído por Sorteio

**No. 2012.003670-3 Apelação Cível - Ordinário**

Origem: Campo Grande/2ª Vara de Fazenda Pública e de Reg. Públicos  
 Relator: DES. PASCHOAL CARMELLO LEANDRO  
 Revisor: Des. Dorival Renato Pavan  
 Apelante: Estado de Mato Grosso do Sul  
 Proc. Est.: Juliana Nunes Matos Ayres  
 Recorrente: Juiz Ex Officio  
 Apelada: Jeisiane Souza Feller  
 Def.Pub.1ª Inst: Antonio João de Andrade  
 Distribuído por Vinculação ao magistrado

**No. 2012.003620-8 Apelação Cível - Ordinário**

Origem: Campo Grande/13ª Vara Cível  
 Relator: DES. DORIVAL RENATO PAVAN  
 Revisor: Des. Ruy Celso Barbosa Florence  
 Apelante: Itaú Seguros S/A  
 Advogado: Renato Chagas Correa da Silva  
 Advogado: Edyen Valente Calepin  
 Apelado: Rider Oliveira Maciel  
 Advogado: Bruno Menegazo  
 Distribuído por Sorteio

**No. 2012.003773-6 Agravo**

Origem: Campo Grande/1ª Vara de Fazenda Pública e de Reg. Públicos  
 Relator: DES. JOSUÉ DE OLIVEIRA  
 Agravante: D. J. A.  
 Advogado: Eliton A S de Oliveira  
 Advogado: Gustavo Peixoto Machado  
 Agravado: E. de M. G. do S.  
 Proc.Est.: Não Consta  
 Distribuído por Sorteio

**No. 2012.003780-8 Agravo**

Origem: Campo Grande/1ª Vara de Família  
 Relator: DES. RUY CELSO BARBOSA FLORENCE  
 Agravante: G. S. D.  
 Advogado: Fabio Nogueira Costa  
 Advogado: Marco Antonio Ribas Pissurno  
 Agravado: J. R. C. de O. N.  
 Advogada: Samya Abud  
 Advogado: Diego Abud  
 Distribuído por Sorteio

**No. 2012.003858-7 Apelação Cível - Ordinário**

Origem: Itaporã/Vara Única  
 Relator: DES. JOSUÉ DE OLIVEIRA  
 Revisor: Des. Paschoal Carmello Leandro  
 Apelante: Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A.  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen  
 Advogado: Derli Souza dos Anjos  
 Apelada: Joelma Aparecida Rodrigues Trindade  
 Advogada: Andréa Patrícia Soprani de Oliveira  
 Distribuído por Sorteio

**No. 2012.003867-3 Apelação Cível - Ordinário**

Origem: Campo Grande/1ª Vara Cível  
 Relator: DES. RUY CELSO BARBOSA FLORENCE  
 Revisor: Des. Josué de Oliveira  
 Apelante: Olinta Azevedo dos Santos

Advogada: Vanessa Juliani Castello Figueiró  
 Apelado: Vera Cruz Seguros Sa  
 Advogado: Wilson Roberto Victorio Santos  
 Distribuído por Sorteio

**No. 2012.003795-6 Agravo**

Origem: Paranaíba/1ª Vara Cível  
 Relator: DES. PASCHOAL CARMELLO LEANDRO  
 Agravante: Shirozawa & Ludovino Ltda  
 Advogado: Benevides Bispo Neto  
 Distribuído por Sorteio

**No. 2012.003308-2 Apelação Cível - Ordinário**

Origem: Campo Grande/2ª Vara de Fazenda Pública e de Reg. Públicos  
 Relator: DES. DORIVAL RENATO PAVAN  
 Revisor: Des. Ruy Celso Barbosa Florence  
 Apelante: Jaime Lopes Flores  
 Advogado: Luis Carlos Saldanha Rodrigues  
 Advogado: George Santos Ferreira da Conceição  
 Apelado: Estado de Mato Grosso do Sul  
 Proc.Est.: Denis Cleber Migashiro Castilho  
 Distribuído por Sorteio

**No. 2012.003872-1 Agravo**

Origem: Paranaíba/1ª Vara Cível  
 Relator: DES. RUY CELSO BARBOSA FLORENCE  
 Agravante: Orestes Lopes Louro  
 Advogado: Homero Lupo Medeiros  
 Agravado: Município de Paranaíba  
 Procurador: Não Consta  
 Agravado: Estado de Mato Grosso do Sul  
 Proc.Est.: Não Consta  
 Distribuído por Sorteio

**No. 2012.003687-5 Apelação Cível - Lei Especial**

Origem: Campo Grande/6ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos  
 Relator: DES. JOSUÉ DE OLIVEIRA  
 Apelante: Fábio Cavalcante Machado  
 Advogada: Ana Maria dos Santos de Jesus Silva  
 Apelado: Comandante Geral da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul  
 Proc.Est.: Não Consta  
 Distribuído por Vinculação ao magistrado

**No. 2012.003804-4 Agravo**

Origem: Campo Grande/2ª Vara de Fazenda Pública e de Reg. Públicos  
 Relator: DES. RUY CELSO BARBOSA FLORENCE  
 Agravante: Edvaldo Osmar dos Anjos  
 Def.Pub.1ª Inst: Marcelo Moraes Salles  
 Agravado: Estado de Mato Grosso do Sul  
 Proc.Est.: Rodrigo Campos Zequim  
 Distribuído por Sorteio

**No. 2012.003518-9 Apelação Cível - Proc. Especiais**

Origem: Campo Grande/18ª Vara Cível de Competência Especial  
 Relator: DES. JOSUÉ DE OLIVEIRA  
 Revisor: Des. Paschoal Carmello Leandro  
 Apelante: Menezes de Oliveira Marciano  
 Advogada: Maria Aparecida Gonçalves Pimentel  
 Apelante: BV Financeira S/A - CFI  
 Advogada: Ludimmilla Cristina Brasileira de Castro  
 Apelada: Menezes de Oliveira Marciano  
 Advogada: Maria Aparecida Gonçalves Pimentel  
 Apelado: BV Financeira S/A - CFI  
 Advogada: Ludimmilla Cristina Brasileira de Castro  
 Distribuído por Prevenção ao órgão julgador

**No. 2012.003846-0 Agravo**

Origem: Campo Grande/2ª Vara de Fazenda Pública e de Reg. Públicos  
 Relator: DES. PASCHOAL CARMELLO LEANDRO  
 Agravante: Soely Feitosa Nogueira  
 Advogada: Marcelle Peres Lopes  
 Advogada: Renata Barbosa Lacerda  
 Advogada: Adriana Barbosa Lacerda  
 Agravado: Estado de Mato Grosso do Sul  
 Proc.Est.: Arlette Maria de Souza  
 Distribuído por Vinculação ao magistrado

**No. 2012.003515-8 Apelação Cível - Ordinário**

Origem: Três Lagoas/4ª Vara Cível  
 Relator: DES. PASCHOAL CARMELLO LEANDRO  
 Revisor: Des. Dorival Renato Pavan  
 Apelante: Porto Seguro Cia de Seguros Gerais  
 Advogada: Luciana Verissimo Gonçalves  
 Advogada: Monica Gazar Muniz  
 Apelado: Joelma de Souza Correa  
 Advogado: Jose Afonso Machado Neto  
 Distribuído por Sorteio

**No. 2012.003647-3 Apelação Cível - Ordinário**

Origem: Campo Grande/2ª Vara de Fazenda Pública e de Reg. Públicos



Relator: DES. JOSUÉ DE OLIVEIRA  
 Revisor: Des. Paschoal Carmello Leandro  
 Apelante: Estado de Mato Grosso do Sul  
 Proc.Est.: Jose Luiz Aquino Amorim  
 Apelado: Brasil Telecom S/A  
 Advogado: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa  
 Advogado: Walberto Laurindo de Oliveira Filho  
 Distribuído por Vinculação ao magistrado

**No. 2012.003859-4 Agravo**

Origem: Campo Grande/2ª Vara de Fazenda Pública e de Reg. Públicos  
 Relator: DES. JOSUÉ DE OLIVEIRA  
 Suscitante: Juiz de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública e Registros Públicos da Comarca de Campo Grande  
 Suscitado: Juiz de Direito do Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Campo Grande  
 Intda: Marlene Duquini Moreira  
 Def.Pub.1ª Inst: Francisco Carlos Bariani  
 Intdo: Município de Campo Grande  
 Procuradora: Viviani Moro  
 Distribuído por Sorteio

**No. 2012.003775-0 Agravo**

Origem: Campo Grande/10ª Vara Cível  
 Relator: DES. RUY CELSO BARBOSA FLORENCE  
 Agravante: Katia Gea Sanches Garcia  
 Advogado: Renato Barbosa  
 Agravante: Max Henrique Bertotto Garcia  
 Advogado: Renato Barbosa  
 Agravado: Eronildo Mauricio da Silva  
 Advogada: Maria Aparecida Gonçalves Pimentel  
 Distribuído por Sorteio

**No. 2012.003814-7 Agravo**

Origem: Costa Rica/2ª Vara  
 Relator: DES. DORIVAL RENATO PAVAN  
 Agravante: Estado de Mato Grosso do Sul  
 Proc.Est.: Wagner Moreira Garcia  
 Agravado: Ministério Público Estadual  
 Prom. Just: Bolivar Luis da Costa Vieira  
 Outro: Diretor da Escola Estadual José Ferreira da Costa  
 Outro: Adriana Oliveira de Souza  
 Distribuído por Sorteio

**5ª Câmara Cível**

**No. 2012.003602-6 Apelação Cível - Ordinário**

Origem: Deodápolis/Vara Única  
 Relator: DES. VLADIMIR ABREU DA SILVA  
 Revisor: Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva  
 Apelante: Claudio Lucio de Lima  
 Advogado: Igor Vilela Pereira  
 Advogado: Marcelo Ferreira Lopes  
 Apelado: Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A.  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen  
 Advogado: Derli Souza dos Anjos  
 Advogado: Cláudio Gonzaga Alves  
 Distribuído por Sorteio

**No. 2012.003652-1 Apelação Cível - Lei Especial**

Origem: Campo Grande/2ª Vara de Família  
 Relator: DES. VLADIMIR ABREU DA SILVA  
 Revisor: Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva  
 Apelante: P. H. B.  
 Advogado: Márcio José Tonin França  
 Apelado: R. P. B.  
 Advogado: Pablo de Romero Gonçalves Dias  
 Advogado: José Alberto Machado de Carvalho Filho  
 Distribuído por Sorteio

**No. 2012.003623-9 Apelação Cível - Execução**

Origem: Iguatemi/Vara Única  
 Relator: DES. JÚLIO ROBERTO SIQUEIRA CARDOSO  
 Revisor: Des. Sideni Soncini Pimentel  
 Apelante: Banco Bradesco S/A  
 Advogado: Osvaldo Vieira de Faria  
 Advogado: Marcelo Marroni Vieira de Faria  
 Apelado: Hotel Seriemá Ltda  
 Advogado: Wilimar Benites Rodrigues  
 Advogada: Jaqueline Villa Gwozdz Rodrigues  
 Apelada: Edimara Lopes Moreira  
 Advogado: Wilimar Benites Rodrigues  
 Advogada: Jaqueline Villa Gwozdz Rodrigues  
 Distribuído por Sorteio

**No. 2012.003778-1 Agravo**

Origem: Nova Alvorada do Sul/Vara Única  
 Relator: DES. SIDENI SONCINI PIMENTEL  
 Agravante: Enzo Veiculos Ltda  
 Advogado: Leonardo Fonseca Araújo

Advogada: Natália Feitosa Beltrão  
 Advogado: Thiago Machado Grillo  
 Advogado: Gustavo Feitosa Beltrão  
 Agravado: Ministério Público Estadual  
 Prom. Just: Daniele Borghetti Zampieri de Oliveira  
 Outro: Arlei Silva Barbosa  
 Distribuído por Sorteio

**No. 2012.003886-2 Apelação Cível - Ordinário**

Origem: Itaporã/Vara Única  
 Relator: DES. SIDENI SONCINI PIMENTEL  
 Revisor: Des. Vladimir Abreu da Silva  
 Apelante: Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A.  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen  
 Advogado: Derli Souza dos Anjos  
 Apelado: Alcides Ferreira Dorneles  
 Advogada: Andréa Patrícia Soprani de Oliveira  
 Distribuído por Sorteio

**No. 2012.003834-3 Agravo**

Origem: Três Lagoas/1ª Vara Criminal  
 Relator: DES. VLADIMIR ABREU DA SILVA  
 Agravante: M. S. B.  
 Advogado: Alceu Conterato Junior  
 Agravante: J. C. S. DA S. B.  
 Advogado: Alceu Conterato Junior  
 Agravado: Ministério Público Estadual  
 Advogada: Daniela Araújo Lima da Silva  
 Distribuído por Sorteio

**No. 2012.003891-0 Apelação Cível - Ordinário**

Origem: Dourados/6ª Vara Cível  
 Relator: DES. LUIZ TADEU BARBOSA SILVA  
 Revisor: Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso  
 Apelante: Marcia Regina Fanta  
 Advogada: Renata Barbosa Lacerda  
 Apelante: Márcia Regina Fernandes  
 Advogada: Renata Barbosa Lacerda  
 Apelante: Marcos Frederico Flores  
 Advogada: Renata Barbosa Lacerda  
 Apelante: Maria Aparecida Rodrigues  
 Advogada: Renata Barbosa Lacerda  
 Apelante: Maria Fernanda Ramos Pereira  
 Advogada: Renata Barbosa Lacerda  
 Apelante: Mariluz Cabral Gonçalves  
 Advogada: Renata Barbosa Lacerda  
 Apelante: Marlene Souza Ribeiro  
 Advogada: Renata Barbosa Lacerda  
 Apelante: Meire de Falco Lima  
 Advogada: Renata Barbosa Lacerda  
 Apelante: Miriam do Rocio Guadagnini  
 Advogada: Renata Barbosa Lacerda  
 Apelado: Estado de Mato Grosso do Sul  
 Proc.Est.: Sarah F.M.Alegre de Andrade  
 Advogada: Fabiana Keylla Schneider  
 Distribuído por Sorteio

**No. 2012.003876-9 Apelação Cível - Execução**

Origem: Campo Grande/12ª Vara Cível  
 Relator: DES. SIDENI SONCINI PIMENTEL  
 Revisor: Des. Vladimir Abreu da Silva  
 Apelante: Fernando Henrique Demeis  
 Advogado: Luiz Guilherme Pinheiro de Lacerda  
 Apelante: Doralice Donato Demeis  
 Advogado: Luiz Guilherme Pinheiro de Lacerda  
 Apelado: Banco Bradesco S.A.  
 Advogado: Não Consta  
 Distribuído por Sorteio

**No. 2012.003776-7 Agravo**

Origem: Amambai/1ª Vara  
 Relator: DES. SIDENI SONCINI PIMENTEL  
 Agravante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT  
 Advogada: Luciana Verissimo Gonçalves  
 Advogada: Monica Gazar Muniz  
 Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano  
 Advogada: Izabel Cristina Mello Delmondes Ocampos  
 Agravado: Carlos Alberto Amandio  
 Advogado: Meridiane Tibulo Wegner  
 Distribuído por Vinculação ao magistrado

**No. 2012.003903-9 Agravo**

Origem: Campo Grande/18ª Vara Cível de Competência Especial  
 Relator: DES. SIDENI SONCINI PIMENTEL  
 Agravante: Nanci de Almeida Pinheiro  
 Advogada: Raquel Adriana Malheiros  
 Agravado: Banco Bradesco Financiamentos S/A  
 Advogado: Não Consta  
 Distribuído por Sorteio

**No. 2012.003690-9 Apelação Cível - Ordinário**

Origem: Campo Grande/2ª Vara de Fazenda Pública e de Reg. Públicos  
 Relator: DES. JÚLIO ROBERTO SIQUEIRA CARDOSO  
 Revisor: Des. Sideni Soncini Pimentel  
 Apelante: Estado de Mato Grosso do Sul  
 Proc.Est.: Adriano Aparecido Arrias de Lima  
 Apelado: Brasil Telecom S/A  
 Advogado: Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa  
 Distribuído por Vinculação ao magistrado

**No. 2012.003850-1 Agravo**

Origem: Campo Grande/6ª Vara Cível  
 Relator: DES. JÚLIO ROBERTO SIQUEIRA CARDOSO  
 Agravante: Jaime Messias da Silva  
 Advogado: Roberto de Avelar  
 Advogado: Alexandre Maluf Barcelos  
 Agravado: Banco Itaucard S.A.  
 Advogado: Não Consta  
 Distribuído por Sorteio

**No. 2012.003855-6 Conflito de Competência**

Origem: Campo Grande/Vara de Direitos Difusos, Colet. E Ind. Homogêneos  
 Relator: DES. VLADIMIR ABREU DA SILVA  
 Suscitante: Juiz de Direito da Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos  
 Suscitado: Juiz de Direito da 9ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande  
 Intdo: Egmar Martins da Silva  
 Advogado: Nelson Gomes Mattos Junior  
 Intda: Edna Ferreira Bogado da Rosa  
 Advogado: Nelson Gomes Mattos Junior  
 Intda: Eva Aparecida dos Santos Brandão  
 Advogado: Nelson Gomes Mattos Junior  
 Intda: Aurea Maria Arguelo Bevenuto  
 Advogado: Nelson Gomes Mattos Junior  
 Intda: Thais Galbiati de Almeida  
 Advogado: Nelson Gomes Mattos Junior  
 Intdo: Lucas Galbiati de Almeida  
 Advogado: Nelson Gomes Mattos Junior  
 Intdo: Guilherme Falcão Benevides  
 Advogado: Nelson Gomes Mattos Junior  
 Intdo: Ubirajara Gonçalves de Matos Júnior  
 Advogado: Nelson Gomes Mattos Junior  
 Intdo: Wilson Bezerra da Silva  
 Advogado: Nelson Gomes Mattos Junior  
 Intda: Verenilza Soares da Silva  
 Advogado: Nelson Gomes Mattos Junior  
 Intdo: Waldemar Soares Silva  
 Advogado: Nelson Gomes Mattos Junior  
 Intdo: Elias José de Melo  
 Advogado: Nelson Gomes Mattos Junior  
 Intdo: Federal Seguros S/A  
 Advogado: Não Consta  
 Distribuído por Sorteio

**No. 2012.003770-5 Agravo**

Origem: Campo Grande/12ª Vara Cível  
 Relator: DES. VLADIMIR ABREU DA SILVA  
 Agravante: Ana Tereza de Almeida El Daher  
 Advogado: Bruno Navarro Dias  
 Advogado: Edgar Martins Veloso  
 Advogado: Everton Mayer de Oliveira  
 Advogado: Mário César M. Domingos  
 Agravado: Vivo S/A  
 Advogado: Não Consta  
 Distribuído por Sorteio

**No. 2012.003589-7 Apelação Cível - Execução**

Origem: Dourados/5ª Vara Cível  
 Relator: DES. LUIZ TADEU BARBOSA SILVA  
 Apelante: Banco Bradesco S/A  
 Advogado: Osvaldo Vieira de Faria  
 Advogado: Marcelo Marroni Vieira de Faria  
 Apelado: R F Produtos Siderurgicos Ltda  
 Advogado: Não Consta  
 Apelada: Renata Ferreira de Sante Oliveira  
 Advogado: Não Consta  
 Distribuído por Sorteio

**No. 2012.003415-6 Apelação Cível - Ordinário**

Origem: Anaurilândia/Vara Única  
 Relator: DES. JÚLIO ROBERTO SIQUEIRA CARDOSO  
 Revisor: Des. Sideni Soncini Pimentel  
 Apelante: Município de Anaurilândia  
 Advogado: Cid Eduardo Brown da Silva  
 Recorrente: Juiz Ex Offício  
 Apelado: Construções e Comércio Camargo Corrêa S/A  
 Advogado: João Joaquim Martinelli

Advogado: Márcio Giambastiani  
 Distribuído por Sorteio

**No. 2012.003313-0 Apelação Cível - Ordinário**

Origem: Campo Grande/1ª Vara de Fazenda Pública e de Reg. Públicos  
 Relator: DES. VLADIMIR ABREU DA SILVA  
 Revisor: Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva  
 Apelante: Estado de Mato Grosso do Sul  
 Proc.Est.: Rodrigo Campos Zequim  
 Apelado: Márcio Roberto dos Santos  
 Advogada: Sandra Pereira dos Santos Bandeira  
 Distribuído por Sorteio

**No. 2012.003603-3 Apelação Cível - Ordinário**

Origem: Campo Grande/3ª Vara de Família  
 Relator: DES. SIDENI SONCINI PIMENTEL  
 Revisor: Des. Vladimir Abreu da Silva  
 Apelante: L. G. N.  
 Advogado: Hualter Tarouco Batista  
 Apelado: A. E. F.  
 Advogado: Nilza Lemes do Prado  
 Intdo: A. P. N.  
 Def.Pub 1º Cur E: Carmen Lúcia Trindade Dutra  
 Distribuído por Sorteio

**No. 2012.003611-2 Apelação Cível - Ordinário**

Origem: Campo Grande/19ª Vara Cível de Competência Especial  
 Relator: DES. JÚLIO ROBERTO SIQUEIRA CARDOSO  
 Revisor: Des. Vladimir Abreu da Silva  
 Apelante: João Joresnilton Dinis  
 Advogada: Maria Aparecida Gonçalves Pimentel  
 Apelado: Dibens Leasing S.A. Arrendamento Mercantil  
 Advogada: Nádia Carvalho Araújo Hilleshein  
 Distribuído por Sorteio

**No. 2012.003817-8 Agravo**

Origem: Três Lagoas/1ª Vara Criminal  
 Relator: DES. LUIZ TADEU BARBOSA SILVA  
 Agravante: S. R. C.  
 Def.Pub.1ª Inst: Alceu Conterato Junior  
 Agravante: E. V. P.  
 Def.Pub.1ª Inst: Alceu Conterato Junior  
 Agravado: Ministério Público Estadual  
 Prom. Just: Ana Cristina Carneiro Dias  
 Distribuído por Sorteio

**Seção Criminal****No. 2012.003841-5 Revisão Criminal**

Origem: Três Lagoas/2ª Vara Criminal  
 Relator: DES. CARLOS EDUARDO CONTAR  
 Revisor: Des. Dorival Moreira dos Santos  
 Requerente: Valter Alves de Souza  
 Advogado: Valdir Custódio da Silva  
 Requerido: Ministério Público Estadual  
 Proc. Just: Não Consta  
 Outro: Edvaldo Alves da Silva  
 Outro: Arlindo de Souza Farias  
 Outro: Almy Estoze da Silva  
 Outro: Francisco das Chagas Ferreira Carrilho  
 Outro: Vlademir Carlos Fernandes  
 Outro: Miriele Patricia Lima Del Bianco  
 Outro: Reginaldo Cezar Bersani  
 Outro: Jerônimo Pimenta de Freitas Espólio  
 Outro: Elvis José Mantelli  
 Outro: Cristiane Marcelino da Silva  
 Outro: Prefeitura Municipal de Três Lagoas  
 Outro: Reginaldo Barcelos Ferreira  
 Distribuído por Sorteio

**No. 2012.003836-7 Revisão Criminal**

Origem: Ponta Porã/Vara Criminal  
 Relator: DES. JOÃO CARLOS BRANDES GARCIA  
 Revisora: Desª Marilza Lúcia Fortes  
 Requerente: André da Silva Romeiro Samora  
 Advogado: Antonio Carlos Rodrigues  
 Requerido: Ministério Público Estadual  
 Proc. Just: Não Consta  
 Distribuído por Sorteio

**No. 2012.003839-8 Revisão Criminal**

Origem: Três Lagoas/2ª Vara Criminal  
 Relator: DES. JOÃO CARLOS BRANDES GARCIA  
 Revisora: Desª Marilza Lúcia Fortes  
 Requerente: Arminio de Arruda Albernaz Neto  
 Def.Pub.1ª Inst: Antonio César Bauermeister de Araújo  
 Requerido: Ministério Público Estadual  
 Proc. Just: Não Consta  
 Outro: Jussara Albernaz  
 Distribuído por Sorteio

**1ª Câmara Criminal****No. 2012.003892-7 Habeas Corpus**

Origem: Maracaju/2ª Vara  
 Relator: DES. JOÃO CARLOS BRANDES GARCIA  
 Impetrante: Alessandre Vieira  
 Paciente: Mariano da Silva  
 Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Maracaju  
 Distribuído por Sorteio

**No. 2012.003201-1 Apelação Criminal - Reclusão**

Origem: Maracaju/2ª Vara  
 Relator: DES. DORIVAL MOREIRA DOS SANTOS  
 Revisor: Juiz Francisco Gerardo de Sousa  
 Apelante: João Evangelista Araujo Fava  
 Def.Pub.1ª Inst: Eni Maria Sezerino Diniz  
 Apelado: Ministério Público Estadual  
 Prom. Just: Daniele Borghetti Zampieri de Oliveira  
 Distribuído por Sorteio

**No. 2012.003750-9 Habeas Corpus**

Origem: Campo Grande/1ª Vara Criminal  
 Relator: DES. DORIVAL MOREIRA DOS SANTOS  
 Impetrante: Defensoria Pública Estadual  
 Def.Pub.1ª Inst: Geni Tibúrcio Zawierucha  
 Paciente: Ouzana Pacheco  
 Paciente: Stephanny Karline Pacheco de Moraes  
 Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Campo Grande  
 Outro: Ismael Vitor Marques da Silva  
 Outro: Wellington Pereira Pacheco  
 Outro: G. de S. de A.  
 Outro: W. P. de M.  
 Distribuído por Sorteio

**No. 2012.003486-4 Apelação Criminal - Reclusão**

Origem: Campo Grande/2ª Vara Criminal  
 Relator: DES. JOÃO CARLOS BRANDES GARCIA  
 Revisora: Desª Marilza Lúcia Fortes  
 Apelante: Lenon Sorilha Felix  
 Advogado: Carlos Olímpio de Oliveira Neto  
 Apelado: Ministério Público Estadual  
 Prom. Just: Pedro Arthur de Figueiredo  
 Distribuído por Vinculação ao magistrado

**No. 2012.003911-8 Habeas Corpus**

Origem: Campo Grande/3ª Vara Criminal  
 Relator: JUIZ FRANCISCO GERARDO DE SOUSA  
 Impetrante: Defensoria Pública Estadual  
 Def.Pub.1ª Inst: Luciano Montalli  
 Paciente: Thiago Pereira Carrilho  
 Impetrado: Juiz (a) de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Campo Grande  
 Outro: Diego da Silva Siqueira  
 Outro: Renan Rodrigues Fernandes  
 Outro: Agapito Cesar Machado Esquiel  
 Outro: Augusto César dos Santos Guerrise  
 Distribuído por Vinculação ao magistrado

**No. 2012.003767-1 Habeas Corpus**

Origem: Corumbá/2ª Vara Criminal  
 Relator: DES. DORIVAL MOREIRA DOS SANTOS  
 Impetrante: Tania Mofreita Bruno Szochakewicz Ribeiro Dantas  
 Impetrante: Renata Gonçalves de Arruda Cortez  
 Paciente: Aracy Carstens Cunha  
 Impetrado: Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Corumbá  
 Distribuído por Sorteio

**No. 2012.003896-5 Habeas Corpus**

Origem: Campo Grande/4ª Vara Criminal  
 Relator: JUIZ FRANCISCO GERARDO DE SOUSA  
 Impetrante: Defensoria Pública Estadual  
 Def.Pub.1ª Inst: Fábio Odacir Marinho de Rezende  
 Paciente: Jeferson dos Santos Braz  
 Impetrado: Juiz (a) de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de Campo Grande  
 Outro: M. G. dos S. DA S.  
 Distribuído por Sorteio

**No. 2012.003368-0 Apelação Criminal - Reclusão**

Origem: Campo Grande/1ª Vara Criminal  
 Relator: JUIZ FRANCISCO GERARDO DE SOUSA  
 Revisor: Des. João Carlos Brandes Garcia  
 Apelante: Eder Valejo Couto  
 Def.Pub.1ª Inst: Geni Tibúrcio Zawierucha  
 Apelante: Sergio de Castro Balbuena  
 Def.Pub.1ª Inst: Geni Tibúrcio Zawierucha  
 Apelante: David Alves Bento  
 Advogado: Célio de Souza Rosa  
 Apelado: Ministério Público Estadual

Prom. Just: Marcos Fernandes Sisti  
 Distribuído por Sorteio

**No. 2012.003215-2 Recurso em Sentido Estrito**

Origem: Rio Brilhante/Vara Criminal  
 Relator: JUIZ FRANCISCO GERARDO DE SOUSA  
 Apelante: Ministério Público Estadual  
 Prom. Just: Luiz Antonio Freitas de Almeida  
 Apelado: Luiza Antonio Pacheco Nunes  
 Advogado: Amadeu Pires de Carvalho  
 Distribuído por Sorteio

**No. 2012.003888-6 Habeas Corpus**

Origem: Chapadão do Sul/1ª Vara  
 Relator: DES. DORIVAL MOREIRA DOS SANTOS  
 Impetrante: Defensoria Pública Estadual  
 Advogada: Grazielle Carra Dias Ocariz  
 Paciente: Paulo Ricardo Cora  
 Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Chapadão do Sul  
 Outro: Diego Antônio Borges dos Santos  
 Distribuído por Sorteio

**No. 2012.003763-3 Habeas Corpus**

Origem: Naviraí/Vara da Infância e da Juventude  
 Relator: DES. JOÃO CARLOS BRANDES GARCIA  
 Impetrante: Defensoria Pública Estadual  
 Def.Pub.1ª Inst: Denise Banci dos Santos  
 Paciente: I. M. N. S.  
 Impetrado: Juiz (a) de Direito da Vara Criminal da Comarca Naviraí  
 Distribuído por Sorteio

**No. 2012.003800-6 Habeas Corpus**

Origem: Chapadão do Sul/1ª Vara  
 Relator: JUIZ FRANCISCO GERARDO DE SOUSA  
 Impetrante: Defensoria Pública Estadual  
 Def.Pub.1ª Inst: Grazielle Carra Dias Ocariz  
 Paciente: Marciell Roseno de Moraes  
 Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Chapadão do Sul  
 Distribuído por Sorteio

**No. 2012.003863-5 Habeas Corpus**

Origem: Ponta Porã/Vara Criminal  
 Relatora: DESª MARILZA LÚCIA FORTES  
 Impetrante: Abadio Marques Rezende  
 Paciente: Marco Antônio Carvalho  
 Impetrado: Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Ponta Pora  
 Distribuído por Sorteio

**No. 2012.003761-9 Habeas Corpus**

Origem: Campo Grande/4ª Vara Criminal  
 Relator: JUIZ FRANCISCO GERARDO DE SOUSA  
 Impetrante: Defensoria Pública Estadual  
 Def.Pub.1ª Inst: Fábio Odacir Marinho de Rezende  
 Paciente: Paulo Sergio da Silva Morel  
 Impetrado: Juiz de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de Campo Grande  
 Distribuído por Sorteio

**No. 2012.003765-7 Habeas Corpus**

Origem: Dourados/Vara da Infância e da Juventude  
 Relator: DES. DORIVAL MOREIRA DOS SANTOS  
 Impetrante: Defensoria Pública Estadual  
 Def.Pub.1ª Inst: Clarence Willians Duccini  
 Paciente: A. T. DA C. C.  
 Impetrado: Juiz de Direito da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Dourados  
 Distribuído por Sorteio

**No. 2012.003749-9 Habeas Corpus**

Origem: Campo Grande/4ª Vara Criminal  
 Relator: DES. JOÃO CARLOS BRANDES GARCIA  
 Impetrante: Defensoria Pública Estadual  
 Def.Pub.1ª Inst: Fábio Odacir Marinho de Rezende  
 Paciente: Silvineia da Silva  
 Impetrado: Juiz de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de Campo Grande  
 Outro: Paulo Sérgio Alves Correia  
 Outro: Bruno Silva Correia  
 Distribuído por Sorteio

**No. 2012.003600-2 Apelação Criminal - Reclusão**

Origem: Dourados/2ª Vara Criminal  
 Relatora: DESª MARILZA LÚCIA FORTES  
 Revisor: Des. Dorival Moreira dos Santos  
 Apelante: Ministério Público Estadual  
 Prom. Just: Tiago Di Giulio Freire  
 Apelado: Tiago Peter Ferreira  
 Def.Pub.1ª Inst: Rafael Alberto Daniel  
 Distribuído por Sorteio

**No. 2012.003250-9 Apelação Criminal - Reclusão**

Origem: Anastácio/Vara Única  
 Relator: DES. JOÃO CARLOS BRANDES GARCIA  
 Revisora: Desª Marilza Lúcia Fortes  
 Apelante: Moises Espinosa  
 Def.Pub.1ª Inst: Kriscia Cavalcante Nakasone Gusso  
 Apelado: Ministério Público Estadual  
 Prom. Just: Isabelle Albuquerque dos Santos  
 Distribuído por Sorteio

**No. 2012.003324-0 Apelação Criminal - Detenção e Multa**

Origem: Amambai/1ª Vara  
 Relator: JUIZ FRANCISCO GERARDO DE SOUSA  
 Apelante: Eldio Aparecido Machado de Almeida  
 Def.Pub.1ª Inst: Marcelo Marinho da Silva  
 Apelado: Ministério Público Estadual  
 Prom. Just: Etéocles Brito M. D. Junior  
 Distribuído por Sorteio

**No. 2012.003394-1 Apelação Criminal - Reclusão**

Origem: Aparecida do Taboado/2ª Vara  
 Relatora: DESª MARILZA LÚCIA FORTES  
 Revisor: Des. Dorival Moreira dos Santos  
 Apelante: Célio José Bovi  
 Advogado: James Robert Silva  
 Advogado: Carlos Humberto Batalha  
 Apelado: Ministério Público Estadual  
 Prom. Just: Daniela Cristina Guiotti  
 Distribuído por Vinculação ao magistrado

**No. 2012.003222-4 Apelação Criminal - Reclusão**

Origem: Camapuã/2ª Vara  
 Relator: DES. DORIVAL MOREIRA DOS SANTOS  
 Revisor: Juiz Francisco Gerardo de Sousa  
 Apelante: J. P. M.  
 Advogado: Moacir Francisco Rodrigues  
 Apelado: Ministério Público Estadual  
 Prom. Just: Douglas Silva Teixeira  
 Distribuído por Sorteio

**No. 2012.003900-8 Habeas Corpus**

Origem: Campo Grande/3ª Vara Criminal  
 Relatora: DESª MARILZA LÚCIA FORTES  
 Impetrante: Defensoria Pública Estadual  
 Def.Pub.1ª Inst: Luciano Montalli  
 Paciente: Adriano da Silva Ramos  
 Impetrado: Juiz (a) de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Campo Grande  
 Distribuído por Sorteio

**No. 2012.003483-3 Apelação Criminal - Reclusão**

Origem: Campo Grande/1ª Vara Criminal  
 Relator: DES. DORIVAL MOREIRA DOS SANTOS  
 Revisor: Juiz Francisco Gerardo de Sousa  
 Apelante: Gilmar Rezende Vieira  
 Advogado: Célio de Souza Rosa  
 Apelado: Ministério Público Estadual  
 Prom. Just: Grazia Strobel da Silva Gaifatto  
 Outro: Mário Rodrigues Oliveira Júnior  
 Distribuído por Sorteio

**No. 2012.003506-2 Apelação Criminal - Reclusão**

Origem: Terenos/Vara única  
 Relatora: DESª MARILZA LÚCIA FORTES  
 Revisor: Des. Dorival Moreira dos Santos  
 Apelante: Ministério Público Estadual  
 Prom. Just: Gisleine Dal Bó  
 Apelante: Márcia Regina de Arruda Neves  
 Advogado: Cristina Rissi Pienegonda  
 Advogado: Cristina Rissi Pienegonda  
 Apelado: Ministério Público Estadual  
 Prom. Just: Gisleine Dal Bó  
 Distribuído por Vinculação ao magistrado

**No. 2012.003636-3 Apelação Criminal - Reclusão**

Origem: Miranda/1ª Vara  
 Relator: JUIZ FRANCISCO GERARDO DE SOUSA  
 Revisor: Des. João Carlos Brandes Garcia  
 Apelante: Nilva Regina Teodoro  
 Def.Pub.1ª Inst: Francianny Cristine Santos Arruda  
 Apelado: Ministério Público Estadual  
 Prom. Just: Nicolau Bacarji Júnior  
 Outro: Jair Correa  
 Distribuído por Vinculação ao magistrado

**No. 2012.003532-3 Apelação Criminal - Reclusão**

Origem: Campo Grande/2ª Vara do Tribunal do Júri  
 Relator: DES. JOÃO CARLOS BRANDES GARCIA  
 Revisora: Desª Marilza Lúcia Fortes  
 Apelante: Luiz Carlos Veneno Veron

Def.Pub.1ª Inst: Humberto Bernardino Sena  
 Apelado: Ministério Público Estadual  
 Prom. Just: Douglas Oldegado Cavalheiro dos Santos  
 Distribuído por Sorteio

**2ª Câmara Criminal****No. 2012.003869-7 Habeas Corpus**

Origem: Mundo Novo/1ª Vara  
 Relator: DES. CARLOS EDUARDO CONTAR  
 Impetrante: Aldo Kawamura de Almeida  
 Paciente: Claudinei dos Santos Soares  
 Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Mundo Novo  
 Distribuído por Vinculação ao magistrado

**No. 2012.003862-8 Agravo Criminal**

Origem: Campo Grande/1ª Vara de Execução Penal  
 Relator: DES. CLAUDIONOR MIGUEL ABSS DUARTE  
 Agravante: Lúcia Helena Barbosa Gonçalves  
 Def.Pub.2ª Inst: Não Consta  
 Agravado: Ministério Público Estadual  
 Proc. Just: Não Consta  
 Distribuído por Vinculação ao magistrado

**No. 2012.003534-7 Apelação Criminal - Reclusão**

Origem: Campo Grande/2ª Vara Criminal  
 Relator: DES. CLAUDIONOR MIGUEL ABSS DUARTE  
 Revisor: Des. Romero Osme Dias Lopes  
 Apelante: José Heleno Oliveira Lima  
 Def.Pub.1ª Inst: Edmeiry Silara Brach Festi  
 Apelado: Ministério Público Estadual  
 Prom. Just: Gilberto Robalinho da Silva  
 Distribuído por Vinculação ao magistrado

**No. 2012.003270-5 Apelação Criminal - Reclusão**

Origem: Angélica/Vara Única  
 Relator: DES. CARLOS EDUARDO CONTAR  
 Revisor: Des. Manoel Mendes Carli  
 Apelante: Edivaldo Cardoso de Abreu  
 Def.Pub.1ª Inst: Bruno Henrique Gobbo  
 Apelado: Ministério Público Estadual  
 Prom. Just: Cíntia Giselle Gonçalves  
 Distribuído por Sorteio

**No. 2012.003665-5 Apelação Criminal - Reclusão**

Origem: Campo Grande/1ª Vara Criminal  
 Relator: DES. MANOEL MENDES CARLI  
 Revisor: Des. Claudionor Miguel Abss Duarte  
 Apelante: Edgar de Moraes Vilalva  
 Def.Pub.1ª Inst: Kátia da Silva Soares Barroso  
 Apelado: Ministério Público Estadual  
 Prom. Just: Grazia Strobel da Silva Gaifatto  
 Distribuído por Sorteio

**No. 2012.003236-5 Apelação Criminal - Reclusão**

Origem: Rio Brilhante/2ª Vara Criminal  
 Relator: DES. MANOEL MENDES CARLI  
 Revisor: Des. Claudionor Miguel Abss Duarte  
 Apelante: Washington Romualdo Leonel do Carmo  
 Def.Pub.1ª Inst: Esveraldo Torres Cano  
 Apelante: Ederson Pires de Assis  
 Def.Pub.1ª Inst: Esveraldo Torres Cano  
 Apelado: Ministério Público Estadual  
 Prom. Just: Luiz Antonio Freitas de Almeida  
 Distribuído por Sorteio

**No. 2012.003912-5 Habeas Corpus**

Origem: Campo Grande/1ª Vara de Execução Penal  
 Relator: DES. ROMERO OSME DIAS LOPES  
 Impetrante: Juarez Pereira da Silva  
 Advogado: Não Consta  
 Impetrado: Juiz (a) de Direito da 1ª Vara de Execução Penal da Comarca de Campo Grande  
 Distribuído por Vinculação ao magistrado

**No. 2012.003757-8 Habeas Corpus**

Origem: Campo Grande/4ª Vara Criminal  
 Relator: DES. ROMERO OSME DIAS LOPES  
 Impetrante: Defensoria Pública Estadual  
 Def.Pub.1ª Inst: Fábio Odacir Marinho de Rezende  
 Paciente: Reurison Anastácio Rodrigues  
 Impetrado: Juiz de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de Campo Grande  
 Distribuído por Sorteio

**No. 2012.003496-7 Apelação Criminal - Reclusão**

Origem: Deodápolis/Vara Única  
 Relator: DES. MANOEL MENDES CARLI  
 Revisor: Des. Claudionor Miguel Abss Duarte  
 Apelante: Adão de Souza  
 Def.Pub.1ª Inst: Olavo Colli Junior

Apelado: Ministério Público Estadual  
Prom. Just: Cinthia Gisele Gonçalves  
Distribuído por Vinculação ao magistrado

**No. 2012.003793-2 Habeas Corpus**

Origem: Campo Grande/3ª Vara Criminal  
Relator: DES. MANOEL MENDES CARLI  
Impetrante: Defensoria Pública Estadual  
Def.Pub.1ª Inst: Luciano Montalli  
Paciente: Gilmar Flores de Souza  
Impetrado: Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Campo Grande

Outro: Claudinei Correa Mendes

Outro: Sandro Dias de Souza

Distribuído por Sorteio

**No. 2012.003429-7 Apelação Criminal - Reclusão**

Origem: Campo Grande/2ª Vara Criminal  
Relator: DES. CLAUDIONOR MIGUEL ABSS DUARTE  
Revisor: Des. Romero Osme Dias Lopes

Apelante: José Heleno Oliveira Lima

Def.Pub.1ª Inst: Edmeiry Silara Brach Festi

Apelado: Ministério Público Estadual

Prom. Just: Gilberto Robalinho da Silva

Distribuído por Sorteio

**No. 2012.003505-5 Apelação Criminal - Reclusão**

Origem: Campo Grande/2ª Vara Criminal  
Relator: DES. CLAUDIONOR MIGUEL ABSS DUARTE  
Revisor: Des. Romero Osme Dias Lopes

Apelante: José Heleno Oliveira Lima

Def.Pub.1ª Inst: Edmeiry Silara Brach Festi

Apelado: Ministério Público Estadual

Prom. Just: Gilberto Robalinho da Silva

Intdo: Reginaldo Nunes da Rocha

Advogado: Admir Edi Corrêa Carvalho

Distribuído por Vinculação ao magistrado

**No. 2012.003882-4 Habeas Corpus**

Origem: Campo Grande/2ª Vara Criminal

Relator: DES. MANOEL MENDES CARLI

Impetrante: Defensoria Pública Estadual

Def.Pub.1ª Inst: Lucienne Borin Lima

Paciente: Sandro Silva dos Santos

Impetrado: Juiz (a) de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Campo Grande

Distribuído por Sorteio

**No. 2012.003478-5 Apelação Criminal - Reclusão**

Origem: Campo Grande/2ª Vara Criminal  
Relator: DES. CLAUDIONOR MIGUEL ABSS DUARTE  
Revisor: Des. Romero Osme Dias Lopes

Apelante: Wellerson dos Santos Rolon

Def.Pub.1ª Inst: Edmeiry Silara Brach Festi

Apelado: Ministério Público Estadual

Prom. Just: Gilberto Robalinho da Silva

Distribuído por Vinculação ao magistrado

**No. 2012.003529-9 Apelação Criminal - Reclusão**

Origem: Campo Grande/2ª Vara Criminal  
Relator: DES. CLAUDIONOR MIGUEL ABSS DUARTE  
Revisor: Des. Romero Osme Dias Lopes

Apelante: José Heleno Oliveira Lima

Def.Pub.1ª Inst: Edmeiry Silara Brach Festi

Apelado: Ministério Público Estadual

Prom. Just: Gilberto Robalinho da Silva

Distribuído por Vinculação ao magistrado

**No. 2012.003513-4 Apelação Criminal - Reclusão**

Origem: Dourados/2ª Vara Criminal  
Relator: DES. CLAUDIONOR MIGUEL ABSS DUARTE  
Revisor: Des. Romero Osme Dias Lopes

Apelante: Renato Rodrigues Florencio

Def.Pub.1ª Inst: Rafael Alberto Daniel

Apelado: Ministério Público Estadual

Prom. Just: Júlio Bilemjian Ribeiro

Distribuído por Vinculação ao magistrado

**No. 2012.003443-1 Apelação Criminal - Reclusão**

Origem: Campo Grande/1ª Vara Criminal  
Relator: DES. ROMERO OSME DIAS LOPES  
Revisor: Des. Carlos Eduardo Contar

Apelante: Alexsander Pereira Nepomuceno

Advogado: Helen Cristina Cabral Ferreira

Apelante: Lucimari Pereira de Moraes

Advogado: Helen Cristina Cabral Ferreira

Apelante: Nailda dos Santos Araujo Poquiqui

Def.Pub.1ª Inst: Geni Tibúrcio Zawierucha

Apelado: Ministério Público Estadual

Prom. Just: Grazia Strobel da Silva Gaifatto

Distribuído por Vinculação ao magistrado

**No. 2012.003760-2 Habeas Corpus**

Origem: Campo Grande/4ª Vara Criminal

Relator: DES. CARLOS EDUARDO CONTAR

Impetrante: Defensoria Pública Estadual

Def.Pub.1ª Inst: Fábio Odacir Marinho de Rezende

Paciente: Claudemir Ledesma Gomes

Impetrado: Juiz de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de Campo Grande

Distribuído por Sorteio

**No. 2012.003752-3 Habeas Corpus**

Origem: Campo Grande/3ª Vara Criminal

Relator: DES. CLAUDIONOR MIGUEL ABSS DUARTE

Impetrante: Defensoria Pública Estadual

Def.Pub.1ª Inst: Luciano Montalli

Paciente: Marvin Moreira Klinguefuss

Paciente: Felipe de Almeida Rodrigues

Impetrado: Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Campo Grande

Outro: Toniel Ramire Gonçalves

Outro: Vilson Aveiro Gonçalves

Distribuído por Vinculação ao magistrado

**No. 2012.003601-9 Apelação Criminal - Reclusão**

Origem: Bonito/2ª Vara

Relator: DES. CARLOS EDUARDO CONTAR

Revisor: Des. Manoel Mendes Carli

Apelante: Odair José da Silva

Def.Pub.1ª Inst: Samuel Sebastião Magalhães

Apelado: Ministério Público Estadual

Prom. Just: Luciano Furtado Loubet

Distribuído por Sorteio

**No. 2012.003495-0 Apelação Criminal - Reclusão**

Origem: Campo Grande/2ª Vara Criminal

Relator: DES. CLAUDIONOR MIGUEL ABSS DUARTE

Revisor: Des. Romero Osme Dias Lopes

Apelante: José Heleno Oliveira Lima

Def.Pub.1ª Inst: Edmeiry Silara Brach Festi

Apelado: Ministério Público Estadual

Prom. Just: Gilberto Robalinho da Silva

Intdo: Reginaldo Nunes da Rocha

Advogado: Admir Edi Corrêa Carvalho

Distribuído por Vinculação ao magistrado

**No. 2012.003766-4 Habeas Corpus**

Origem: Itaporã/Vara Única

Relator: DES. ROMERO OSME DIAS LOPES

Impetrante: Defensoria Pública Estadual

Def.Pub.1ª Inst: William Coelho Abdonor

Paciente: Junior Ruiz Soares

Impetrado: Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Itaporã

Outro: Cristian do Carmo Silva

Outro: Cristiano do Carmo Silva

Outro: Junior Ruiz Soares

Outro: Tiago da Silva

Distribuído por Vinculação ao magistrado

**No. 2012.003596-9 Recurso em Sentido Estrito**

Origem: Bandeirantes/Vara Única

Relator: DES. CARLOS EDUARDO CONTAR

Recorrente: Lucia Rosa dos Santos

Def.Pub.1ª Inst: Carlos Renato Cotrim Leal

Recorrido: Ministério Público Estadual

Prom. Just: Marjorie de Oliveira Zanchetta

Distribuído por Sorteio

**No. 2012.003455-8 Apelação Criminal - Reclusão**

Origem: Campo Grande/2ª Vara Criminal

Relator: DES. CLAUDIONOR MIGUEL ABSS DUARTE

Revisor: Des. Romero Osme Dias Lopes

Apelante: Ricardo Miguel Duailibi

Advogado: Conrado de Sousa Passos

Apelado: Ministério Público Estadual

Prom. Just: Pedro Arthur de Figueiredo

Distribuído por Sorteio

**No. 2012.003898-9 Habeas Corpus**

Origem: Campo Grande/2ª Vara Criminal

Relator: DES. CARLOS EDUARDO CONTAR

Impetrante: Defensoria Pública Estadual

Def.Pub.1ª Inst: Lucienne Borin Lima

Paciente: Alexsandro Silva Brito

Impetrado: Juiz (a) de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Campo Grande

Distribuído por Sorteio

**No. 2012.003865-9 Habeas Corpus**

Origem: Aparecida do Taboado/1ª Vara

Relator: DES. ROMERO OSME DIAS LOPES

Impetrante: Verci Jose da Silva  
 Advogado: Não Consta  
 Paciente: Jean Verci de Souza  
 Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Aparecida do Taboado  
 Outro: Ana Caroline Rodrigues Borges  
 Distribuído por Vinculação ao magistrado

**No. 2012.003607-1 Apelação Criminal - Reclusão**

Origem: Corumbá/2ª Vara Criminal  
 Relator: DES. ROMERO OSME DIAS LOPES  
 Revisor: Des. Carlos Eduardo Contar  
 Apelante: Solange Adriana dos Santos  
 Def.Pub.1ª Inst: Daniel Radünz  
 Apelado: Ministério Público Estadual  
 Prom. Just: Arthur Dias Junior  
 Distribuído por Sorteio

**No. 2012.003754-7 Habeas Corpus**

Origem: Campo Grande/3ª Vara Criminal  
 Relator: DES. MANOEL MENDES CARLI  
 Impetrante: Defensoria Pública Estadual  
 Def.Pub.1ª Inst: Luciano Montalli  
 Paciente: Roni Bispo de Oliveira  
 Impetrado: Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Campo Grande  
 Distribuído por Sorteio

**1ª Seção Cível**

**No. 2012.003828-8 Mandado de Segurança**

Origem: Capital/Inexistente  
 Relator: DES. RUY CELSO BARBOSA FLORENCE  
 Impetrante: Anna Maria de Paiva Borges  
 Advogado: Rodrigo Paiva da Silva  
 Impetrado: Secretário de Estado de Educação do Mato Grosso do Sul  
 Proc.Est.: Não Consta  
 Distribuído por Sorteio

**2ª Seção Cível**

**No. 2012.003819-2 Mandado de Segurança**

Origem:  
 Relatora: DESª. TÂNIA GARCIA DE FREITAS BORGES  
 Impetrante: Regivaldo Perez de Magalhães  
 Advogado: Wallas Gonçalves Milfont  
 Impetrado: Secretário (a) de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul  
 Proc.Est.: Não Consta  
 Distribuído por Sorteio

**3ª Seção Cível**

**No. 2012.003827-1 Mandado de Segurança**

Origem:  
 Relator: DES. RUBENS BERGONZI BOSSAY  
 Impetrante: Aquilina Vieira Lima Corsino  
 Advogado: Orlando Adão Corsino Júnior  
 Impetrado: Diretor-Presidente da Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul - AGEPREV  
 Proc.Est.: Não Consta  
 LitisPas: Estado de Mato Grosso do Sul  
 Proc.Est.: Não Consta  
 Distribuído por Sorteio

**4ª Seção Cível**

**No. 2012.003910-1 Mandado de Segurança**

Origem:  
 Relator: DES. FERNANDO MAURO MOREIRA MARINHO  
 Impetrante: Juliano Leite Gatti  
 Advogado: Cícero Calado da Silva  
 Impetrado: Secretário (a) de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul  
 Proc.Est.: Não Consta  
 Distribuído por Sorteio

**No. 2012.003868-0 Mandado de Segurança**

Origem: Capital/Inexistente  
 Relator: DES. LUIZ TADEU BARBOSA SILVA  
 Impetrante: Maria Fernanda Suppo Andréa Repres.p/Mãe  
 Advogado: Altagner da Silva Marques  
 Impetrado: Secretário (a) de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul  
 Proc.Est.: Não Consta  
 Distribuído por Sorteio  
 Precatórios

**No. 2012.003753-0 Requisição de Pequeno Valor**

Origem: Campo Grande/8ª Vara Cível  
 Relator: DES. HILDEBRANDO COELHO NETO  
 Requerente: Estevam Murillo Campos da Costa  
 Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul  
 Proc.Est.: Rômulo Augustus Sugihara Miranda  
 Distribuído por Encaminhamento

**No. 2012.003779-8 Precatório de Requisição de Pagamento**

Origem: Campo Grande/5ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Relator: DES. HILDEBRANDO COELHO NETO  
 Requerente: Franklin Edwards Freitas Oliveira  
 Advogado: Franklin Edwards Freitas Oliveira  
 Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul  
 Proc.Est.: Rômulo Augustus Sugihara Miranda  
 Distribuído por Encaminhamento

**No. 2012.003756-1 Requisição de Pequeno Valor**

Origem: Campo Grande/3ª Vara da Fazenda Pública e de Reg. Públicos  
 Relator: DES. HILDEBRANDO COELHO NETO  
 Requerente: Antonio Ivo Aureliano  
 Advogada: Jesy Lopes Peixoto  
 Requerente: Jesy Lopes Peixoto  
 Advogada: Jesy Lopes Peixoto  
 Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul  
 Proc.Est.: Rômulo Augustus Sugihara Miranda  
 Distribuído por Encaminhamento

**No. 2012.003755-4 Requisição de Pequeno Valor**

Origem: Campo Grande/6ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos  
 Relator: DES. HILDEBRANDO COELHO NETO  
 Requerente: Renata Barbosa Lacerda  
 Advogada: Renata Barbosa Lacerda  
 Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul  
 Proc.Est.: Rômulo Augustus Sugihara Miranda  
 Distribuído por Encaminhamento

**No. 2012.003759-2 Requisição de Pequeno Valor**

Origem: Campo Grande/5ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos  
 Relator: DES. HILDEBRANDO COELHO NETO  
 Requerente: Defensoria Pública Estadual  
 Def.Pub.1ª Inst: Paulo André Defante  
 Requerido: Município de Campo Grande  
 Procurador: Ernesto Borges Neto  
 Distribuído por Encaminhamento

**No. 2012.003751-6 Requisição de Pequeno Valor**

Origem: Campo Grande/Vara de Execução Fiscal da Fazenda Pub. Municipal  
 Relator: DES. HILDEBRANDO COELHO NETO  
 Requerente: Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul  
 Def.Pub.1ª Inst: Paulo André Defante  
 Requerido: Município de Campo Grande  
 Procurador: Ernesto Borges Neto  
 Distribuído por Encaminhamento

**No. 2012.003768-8 Precatório de Requisição de Pagamento**

Origem: Campo Grande/5ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos  
 Relator: DES. HILDEBRANDO COELHO NETO  
 Requerente: Guilherme Ferreira de Brito  
 Advogado: Guilherme Ferreira de Brito  
 Requerido: Município de Campo Grande  
 Procurador: Ernesto Borges Neto  
 Distribuído por Encaminhamento

**No. 2012.003764-0 Precatório de Requisição de Pagamento**

Origem: Campo Grande/5ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos  
 Relator: DES. HILDEBRANDO COELHO NETO  
 Requerente: Lima, Pegolo & Brito Advocacia S/S  
 Advogado: Guilherme Ferreira de Brito  
 Requerido: Município de Campo Grande  
 Procurador: Ernesto Borges Neto  
 Distribuído por Encaminhamento

**No. 2012.003762-6 Requisição de Pequeno Valor**

Origem: Campo Grande/2ª Vara de Fazenda Pública e de Reg. Públicos  
 Relator: DES. HILDEBRANDO COELHO NETO  
 Requerente: Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul  
 Def.Pub.1ª Inst: Paulo André Defante  
 Requerido: Município de Campo Grande  
 Procurador: Ernesto Borges Neto  
 Distribuído por Encaminhamento

**No. 2012.003758-5 Requisição de Pequeno Valor**

Origem: Campo Grande/5ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos  
 Relator: DES. HILDEBRANDO COELHO NETO  
 Requerente: Defensoria Pública Estadual  
 Def.Pub.1ª Inst: Paulo André Defante  
 Requerido: Município de Campo Grande  
 Procurador: Ernesto Borges Neto  
 Distribuído por Encaminhamento  
 Campo Grande, 9 de fevereiro de 2012.  
 Des. Hildebrando Coelho Neto - Vice Presidente

**Coordenadoria de Acórdãos**

Secretário: Cornélio Martins Gonçalves

A C Ó R D Ã O S, ASSINADOS DO EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMº Sr. DES. LUIZ CARLOS SANTINI.

**01 - Agravo Regimental em Recurso Extraordinário em Embargos de Declaração em Mandado de Segurança - N. 2005.014609-5/0001-03 - Capital.**

Relator Designado - Exmo. Sr. Des. João Maria Lós.

Agravantes - Athayde Nery de Freitas e outros.

Advogados - José Rizkallah e outro.

Agravado - Estado de Mato Grosso do Sul.

Proc.Est. - Fábio Jun Capucho.

Intdo - Desembargador Presidente do Conselho Superior da Magistratura do Tribunal de Justiça/MS.

E M E N T A - AGRAVO REGIMENTAL - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE PROVENTOS DE APOSENTADORIA - QUESTÃO INFRACONSTITUCIONAL NÃO APECIADA NA DECISÃO AGRAVADA - MEMBROS DO PODER JUDICIÁRIO - AUSÊNCIA DE NORMA LEGAL ESPECÍFICA ABRANGENDO A SITUAÇÃO PECULIAR DOS AGRAVANTES - IMPOSSIBILIDADE DO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO - RECURSO PROVIDO.

Não obstante nos dias de hoje os magistrados deste Estado estejam vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social, contribuindo para o MS-PREV, fato é que os agravantes jamais mantiveram relação de crédito ou débito com a previdência estadual, daí porque não estarem sujeitos ao § 1º do artigo 10, da Lei Estadual n. 2.964/2004. Os magistrados agravantes iniciaram e encerraram suas carreiras sob a égide das Constituições Federais de 1946 e 1967, onde não existia o Regime Geral de Previdência.

Assim, o desconto de 11% dos proventos dos magistrados aposentados e pensionistas previsto na Lei Estadual já mencionada é ilegal porque os impetrantes não são beneficiários do Regime de Previdência do Estado de Mato Grosso do Sul e também porque os impetrantes preenchiam as condições de se aposentarem ou já estavam aposentados nos termos e exigências previstas na Constituição Federal de 1946 e de 1967.

Sendo assim, até que a questão venha a ser implementada pelos meios legais cabíveis, os agravantes estão isentos no que tange à taxação de seus proventos de aposentadoria ou pensões.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes do Órgão Especial do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por maioria, dar provimento ao regimental, nos termos do voto do Des. Lós, vencidos o relator e o Des. Claudionor. Ausente, justificadamente, o Des. Josué.

\*\*\*

Secretária: Rosana Solange Gutterres

A C Ó R D Ã O S, ASSINADOS DA EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMº Sr. DES. SÉRGIO FERNANDES MARTINS.

**01 - Agravo - N. 2011.028557-8/0000-00 - Fátima do Sul.**

Relator - Exmo. Sr. Des. Joenildo de Sousa Chaves.

Agravantes - Almiro Eusébio de David e outros.

Advogado - Antônio Adonis Mourão Júnior.

Agravado - Banco do Brasil S/A.

Advogado - José Feliciano da Conceição.

E M E N T A - AGRAVO DE INSTRUMENTO - ANTECIPAÇÃO DE TUTELA - PEDIDO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO DE EXECUÇÃO - CÉDULA RURAL HIPOTECÁRIA - EMITENTE PESSOA FÍSICA - NULIDADE DA GARANTIA PRESTADA POR TERCEIROS - ART. 60, §3º, DO DECRETO-LEI Nº 167/67 - RECURSO PROVIDO.

São nulas as garantias, reais ou pessoais, prestadas por terceiros em cédula rural hipotecária sacada por pessoa física, nos termos do art. 60, §3º, do Decreto-lei nº 167/67.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por maioria, dar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, vencido o 1º vogal.

**02 - Apelação Cível - Ordinário - N. 2010.026914-8/0000-00 - Campo Grande.**

Relator - Exmo. Sr. Des. Sérgio Fernandes Martins.

Apelante - Daniel Teixeira Lemes.

Advogada - Andréa Soares Bezerra.

Apelante - Real Previdência e Seguros S/A.

Advogado - Edyen Valente Calepis.

Apelada - Real Previdência e Seguros S/A.

Advogado - Edyen Valente Calepis.

Apelado - Daniel Teixeira Lemes.

Advogada - Andréa Soares Bezerra.

E M E N T A - APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA DO SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT. INVALIDEZ PERMANENTE E PARCIAL. ARBITRAMENTO DE INDENIZAÇÃO PROPORCIONAL SEGUNDO O GRAU DE INVALIDEZ DO SEGURADO. POSSIBILIDADE. APLICAÇÃO DA

TABELA SUSEP. CIRCULAR 21/91. LEGALIDADE. ORIENTAÇÃO DO STJ. RECURSO PROVIDO.

Em se tratando de invalidez permanente, porém parcial, a recente orientação do Superior Tribunal de Justiça é no sentido de validar a utilização da tabela para o cálculo proporcional da indenização do seguro obrigatório DPVAT segundo o grau de invalidez do segurado, levando-se em conta os percentuais indicados na Circular nº 029/91 da SUSEP e no laudo pericial.

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA DO SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT. INVALIDEZ PERMANENTE E PARCIAL. ARBITRAMENTO DE INDENIZAÇÃO EM VALOR MÁXIMO. IMPOSSIBILIDADE. FIXAÇÃO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. MAJORAÇÃO. APLICAÇÃO DO ART. 20, §4º, CPC. CRITÉRIO EQUITATIVO. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

A verba honorária deve ser fixada de acordo com a regra contida no art. 20, § 4º, do CPC, ou seja, através da apreciação equitativa do julgador, atentando-se, o magistrado, sobretudo, aos critérios estabelecidos nas alíneas do § 3º do referido comando normativo, por se tratar, no caso, de execução de título extrajudicial.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso de Daniel Teixeira Lemes e prover o apelo de Real Previdência e Seguros S/A, nos termos do voto do relator.

**03 - Apelação Cível - Ordinário - N. 2011.034016-6/0000-00 - Três Lagoas.**

Relator - Exmo. Sr. Des. Joenildo de Sousa Chaves.

Apelantes - Aparecida Costa Zuque Espólio e outros.

Advogado - Jose Ayres Rodrigues.

Apelados - Simone Faleiros Zuque e outro.

Advogado - Valdeci Vasconcelos JR.

E M E N T A - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE ANULAÇÃO DE ATO JURÍDICO - CERCEAMENTO DE DEFESA - JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE - LIVRE CONVENCIMENTO DO MAGISTRADO - PRELIMINAR REJEITADA - VENDA DE ASCENDENTE A DESCENDENTE - ALEGAÇÃO DE DECADÊNCIA - INCIDÊNCIA DA REGRA DE TRANSIÇÃO PREVISTA NO ART. 2.028 DO CÓDIGO CIVIL DE 2002 - REDUÇÃO DO PRAZO - APLICAÇÃO DO PRAZO DECADENCIAL DE 02 ANOS PREVISTO NO ART. 177 DO CÓDIGO CIVIL DE 2002, A CONTAR DA ENTRADA EM VIGOR DESTA - EXTINÇÃO DO PROCESSO COM FUNDAMENTO NO ART. 269, IV, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - RECURSO PROVIDO.

O arcabouço probatório trazido pelas partes visa à formação da convicção do magistrado, que tem o poder-dever de proceder ao julgamento antecipado da lide quando considerar que o feito encontra-se apto para tanto.

Nos termos do art. 2.028 do Código Civil de 2002, serão os da lei anterior os prazos, quando reduzidos por este, e se, na data de sua entrada em vigor, já houver transcorrido mais da metade do tempo estabelecido na lei revogada. Constatada a decadência, a extinção do processo com fundamento no art. 269, IV, do Código de Processo Civil é medida de rigor.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, dar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

**04 - Apelação Cível - Ordinário - N. 2011.034373-9/0000-00 - Campo Grande.**

Relator - Exmo. Sr. Des. Joenildo de Sousa Chaves.

Apelante - Maria de Lourdes Taveira.

Advogados - Elton Lopes Novaes e outro.

Apelada - Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT.

Advogadas - Luciana Verissimo Gonçalves e outros.

E M E N T A - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO (DPVAT) - INVALIDEZ PERMANENTE - INOCORRÊNCIA - PEDIDO JULGADO IMPROCEDENTE - SENTENÇA CONFIRMADA - RECURSO IMPROVIDO.

Evidenciando-se que a apelante não é portadora de invalidez permanente, indevida é a indenização proveniente do seguro obrigatório DPVAT.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

**05 - Apelação Cível - Ordinário - N. 2011.034710-8/0000-00 - Campo Grande.**

Relator - Exmo. Sr. Des. Joenildo de Sousa Chaves.

Apelante - Neide Lopes de Souza.

Advogado - Elton Lopes Novaes.

Apelada - Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A.

Advogados - Edyen Valente Calepis e outros.

E M E N T A - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO (DPVAT) - AUSÊNCIA DE INVALIDEZ PERMANENTE - NEXO CAUSAL ENTRE O ACIDENTE DE TRÂNSITO E AS LESÕES NÃO COMPROVADO - ÔNUS QUE COMPETIA À AUTORA-APELANTE - ART.

**333, I, DO CPC - PEDIDO JULGADO IMPROCEDENTE - SENTENÇA CONFIRMADA - RECURSO IMPROVIDO.**

Evidenciando-se que a apelante não é portadora de invalidez permanente, indevida é a indenização proveniente do seguro obrigatório DPVAT.

Se a parte não demonstra em seu pleito o fato constitutivo do seu direito, ou seja, se alega mas não prova, faz incidir o princípio: o que não está nos autos não está no mundo (quod non est in actis non est in mundo), por incidência da regra do ônus da prova (art. 333, inc. I do CPC).

**ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

**06 - Apelação Cível - Ordinário - N. 2011.034951-1/0000-00 - Rio Negro.**

Relator - Exmo. Sr. Des. Joenildo de Sousa Chaves.

Apelante - Kenia Wilicea Ferreira de Rezende.

Advogados - Maria Celeste da Costa e Silva e outro.

Apelado - Município de Rochedo.

Advogado - Naudir de Brito Miranda.

**E M E N T A - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE RITO ORDINÁRIO COM PRECEITO CONDENATÓRIO DE RESSARCIMENTO DE DIFERENÇAS REMUNERATÓRIAS E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO - ALEGAÇÃO DE DESVIO DE FUNÇÃO - PRETENSÃO DE RECEBIMENTO DAS DIFERENÇAS SALARIAIS ENTRE O CARGO DO QUAL É TITULAR E O EFETIVAMENTE EXERCIDO - AUSÊNCIA DE PROVA - INOBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO ART. 333, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - DANOS MORAIS - INEXISTÊNCIA - SENTENÇA MANTIDA - RECURSO NÃO PROVIDO.**

Não comprovada por prova robusta a ocorrência de desvio de função, impõe-se a improcedência do pedido de recebimento de diferenças salariais entre o cargo de origem e aquele para o qual foi a servidora pública transferida.

Ainda que a servidora possa ter sofrido algum incômodo ou aborrecimento em razão de sua transferência para a prestação de serviços em local diverso de sua antiga lotação, esta circunstância, mesmo que proveniente de ato administrativo revestido de ilegalidade, não tem o condão de gerar o direito à indenização por danos morais.

**ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

**07 - Apelação Cível - Ordinário - N. 2011.035849-3/0000-00 - Campo Grande.**

Relator - Exmo. Sr. Des. Joenildo de Sousa Chaves.

Apelante - Agnaldo Pereira da Costa.

Advogada - Nilza Lemes do Prado.

Apelado - Estado de Mato Grosso do Sul.

Proc. Est. - Ivanildo Silva da Costa.

**E M E N T A - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER - FORNECIMENTO GRATUITO DE MEDICAMENTOS - MANIFESTA NECESSIDADE - DEVER DO PODER PÚBLICO (UNIÃO, ESTADOS-MEMBROS E MUNICÍPIOS) - IMPOSIÇÃO DA NORMA DO ART. 196 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - NÃO SUBSERVIÊNCIA A FORMALIDADES BUROCRÁTICAS - SENTENÇA REFORMADA - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.**

É obrigação do Estado, no sentido genérico (União, Estados e Municípios), garantir o acesso à saúde (medicamentos, exames, tratamentos, procedimentos etc.) para todos os cidadãos, nos termos do norma inserta no art. 196 do Texto Constitucional.

**ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, dar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

**08 - Apelação Cível - Ordinário - N. 2011.036101-2/0000-00 - Campo Grande.**

Relator - Exmo. Sr. Des. Joenildo de Sousa Chaves.

Apelante - Itaú Seguros S.A.

Advogados - Renato Chagas Correa da Silva e outro.

Apelado - Wesley Kruki Borges.

Advogado - Bruno Menegazzo.

**E M E N T A - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO (DPVAT) - SINISTRO OCORRIDO SOB A ÉGIDE DA MP 340/06, CONVERTIDA NA LEI 11.482/2007 - INVALIDEZ DE CARÁTER PERMANENTE - VALOR FIXO - R\$13.500,00 (TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS) - ART. 3º, INCISO II, LEI 6.194/74 - CORREÇÃO MONETÁRIA - TERMO INICIAL - DATA DO SINISTRO - SÚMULA 43 DO STJ - SENTENÇA MANTIDA - RECURSO IMPROVIDO.**

Evidenciando-se a invalidez permanente da vítima, o valor de cobertura do seguro deve corresponder ao valor máximo de R\$13.500,00, sendo vedado ao Conselho Nacional de Seguros Privados dispor de forma diversa.

A correção monetária, a teor da Súmula 43 do STJ, deverá incidir a partir do evento danoso.

**ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

**09 - Apelação Cível - Ordinário - N. 2012.000224-5/0000-00 - Itaporã.**

Relator - Exmo. Sr. Des. Joenildo de Sousa Chaves.

Apelante - Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A.

Advogados - Paulo Tadeu Haendchen e outros.

Apelado - Manoel Bezerra de Maria.

Advogada - Andréa Patrícia Soprani de Oliveira.

**E M E N T A - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE C.C. REPETIÇÃO DE INDÉBITO - INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL - PRELIMINARES REJEITADAS - REVISÃO TARIFÁRIA PERIÓDICA DA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA - CDC - APLICÁVEL À MATÉRIA - INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA - RESPOSANBILIDADE DA CONCESSIONÁRIA - RESTITUIÇÃO NA FORMA SIMPLES - ERRO ESCUSÁVEL - DEVOLUÇÃO NO PERÍODO DE ABRIL DE 2005 A DEZEMBRO DE 2007 - DEVOLUÇÃO NA FORMA SIMPLES - FALTA DE INTERESSE RECURSAL - RECURSO CONHECIDO EM PARTE E PARCIALMENTE PROVIDO.**

Segundo entendimento da Corte Superior de Justiça é competente a Justiça Estadual para resolver questões envolvendo revisão ou aumento de tarifação de energia elétrica, tendo em vista que a União e a ANEEL não possuem interesse para demandar nestas causas.

Sendo reconhecida a existência de relação de consumo entre as partes, devem ser aplicadas as regras consumeristas, inclusive com relação à inversão do ônus probatório.

Demonstrada a cobrança em excesso oriunda de revisão tarifária periódica, bem como a responsabilidade da concessionária de distribuição de energia elétrica, a repetição do indébito é medida que se impõe, na forma simples e em parcela única.

Não se conhece da parte do recurso que se insurge contra questões decididas na sentença de forma favorável ao recorrente, ante a evidente ausência de interesse recursal.

**ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, rejeitar a preliminar e, no mérito, conhecer em parte do recurso, dando-lhe, nesta extensão, parcial provimento, nos termos do voto do relator.

**10 - Apelação Cível - Ordinário - N. 2012.000360-1/0000-00 - Dourados.**

Relator - Exmo. Sr. Des. Joenildo de Sousa Chaves.

Apelantes - Pedro Mariano de Oliveira e outro.

Def. Públ. 1ª Inst. - Maria Inês Dias dos Santos.

Apelado - Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A.

Advogados - Paulo Tadeu Haendchen e outros.

**E M E N T A - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DECLARATÓRIA C.C. REPETIÇÃO DE INDÉBITO - REVISÃO TARIFÁRIA PERIÓDICA DA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA - CDC - APLICÁVEL À MATÉRIA - INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA - RESPOSANBILIDADE DA CONCESSIONÁRIA - RESTITUIÇÃO NA FORMA SIMPLES - ERRO ESCUSÁVEL - DEVOLUÇÃO NO PERÍODO DE ABRIL DE 2005 A DEZEMBRO DE 2007 - RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.**

Sendo reconhecida a existência de relação de consumo entre as partes, devem ser aplicadas as regras consumeristas, inclusive com relação à inversão do ônus probatório.

Demonstrada a cobrança em excesso oriunda de revisão tarifária periódica, bem como a responsabilidade da concessionária de distribuição de energia elétrica, a repetição do indébito é medida que se impõe, na forma simples, em razão da existência de erro escusável.

**ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

**11 - Apelação Cível - Sumário - N. 2011.037583-9/0000-00 - Campo Grande.**

Relator - Exmo. Sr. Des. Joenildo de Sousa Chaves.

Apelante - Djosney Castro da Silva.

Advogado - Fernando Monteiro Scaff.

Apelado - Atlântico Fundo de Investimento em Direitos Creditórios.

Advogado - Fernando Manzi Santos.

**E M E N T A - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C.C. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - NEGATIVAÇÃO INDEVIDA NOS CADASTROS RESTRITIVOS DE CRÉDITO - MAJORAÇÃO DO QUANTUM INDENIZATÓRIO - INDEVIDA - JUROS DE MORA - INCIDÊNCIA A PARTIR DO EVENTO DANOSO - CORREÇÃO MONETÁRIA - TERMO INICIAL - ARBITRAMENTO - RECURSO CONHECIDO PARTE E PARCIALMENTE PROVIDO.**

Não existindo parâmetros para a fixação do valor do dano, a indenização por danos morais deve ser fixada pelo julgador segundo os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, de modo a evitar a configuração de



enriquecimento ilícito, devendo atender sempre à função compensatória ao ofendido e punitiva ao ofensor.

No caso de indenização por danos morais, a correção monetária é feita pelo IGPM/FGV, a partir da data em que se fixou o quantum indenizatório, e os juros de mora incidem a partir da data do evento danoso.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, conhecer em parte do recurso e, nesta extensão, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do relator.

**12 - Apelação Cível - Proc. Especiais - N. 2010.014126-6/0000-00 - Ribas do Rio Pardo.**

Relator - Exmo. Sr. Des. Joenildo de Sousa Chaves.

Apelante - Abel Gimenez Neto.

Advogados - Danny F. Cabral Gomes e outro.

Apelante - Renata de Cassia Melin.

Advogado - Marco Antonio Teixeira.

Apelado - Abel Gimenez Neto.

Advogado - João Alfredo Danieze.

Apelado - Renata de Cassia Melin.

Advogado - Marco Antonio Teixeira.

E M E N T A - RECURSO AUTORA - CLÁUSULA PENAL - MULTA CONTRATUAL - AUSÊNCIA MORA - CONDENAÇÃO INDEVIDA - COMPENSAÇÃO DE VALORES PAGOS ANTERIORMENTE - AUSÊNCIA DE PEDIDO INICIAL - FALTA INTERESSE RECURSAL - RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.

Não havendo mora no atraso do pagamento das parcelas não há falar em aplicação da multa contratual nem de cláusula penal.

RECURSO RÊU - ADITIVO CONTRATO FIRMADO POR PROCURADOR SEM PODERES PARA TANTO - NULIDADE DO ATO - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso da autora e negar ao do réu, nos termos do voto do relator.

**13 - Apelação Cível - Proc. Especiais - N. 2011.007792-6/0000-00 - Corumbá.**

Relator - Exmo. Sr. Des. Sérgio Fernandes Martins.

Apelante - Dartan Tadeu Rocha Proença.

Advogados - Luiz Gustavo Ruggier Prado e outro.

Apelados - Antonio Bezerra da Silva e outro.

Advogados - Rivaldo Santos da Conceição e outros.

Apelado - Aínton de Emílio.

Advogado - Abadio Marques Rezende.

E M E N T A - APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE. REQUISITOS NÃO DEMONSTRADOS. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO.

Segundo disposição contida no artigo 927 do CPC, para o deferimento do pedido de reintegração de posse, devem ser provados pelo autor o exercício de sua posse, ainda que indireta, o esbulho praticado pelo réu, a data do esbulho e a possível perda da posse. O não preenchimento de tais requisitos, enseja o indeferimento do pedido de reintegração de posse da área.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

**14 - Embargos de Declaração em Apelação Cível - Ordinário - N. 2009.013774-4/0001-00 - Campo Grande.**

Relator - Exmo. Sr. Des. Sérgio Fernandes Martins.

Embargantes - Neila Maria Sandim e outro.

Def. Públ. 2º Inst. - Olga Lemos Cardoso de Marco.

Embargada - HDI - Seguros S/A.

Advogado - Flavio Jacó Chekerdemian.

Embargado - Wilson Vieira.

Advogado - Paulo de Tarso Pegolo.

E M E N T A - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO. ACIDENTE AUTOMOBILÍSTICO. FATO NOVO. COMPROVAÇÃO DE QUITAÇÃO DA COBERTURA EM PROCESSO AJUIZADO POR OUTRA VÍTIMA DO MESMO SINISTRO. ARTIGO 781 DO CPC. EXTINÇÃO DA LIDE SECUNDÁRIA. INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO. INTUITO DE REEXAMINAR E PREQUESTIONAR A MATÉRIA. REJEIÇÃO.

Incabíveis os embargos de declaração quando tenham sido ofertados com o fim de prequestionamento ou reexame da matéria, sob pena de restarem ultrapassados os limites estabelecidos no artigo 535 do CPC.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, rejeitar os embargos.

**15 - Embargos de Declaração em Agravo Regimental em Agravo - N. 2011.031857-8/0001-01 - Corumbá.**

Relator - Exmo. Sr. Des. Sérgio Fernandes Martins.

Embargante - Alberto de Medeiros Guimarães.

Advogado - Alberto de Medeiros Guimarães.

Embargado - HSBC Bank Brasil S.A.

Advogados - Lázaro José Gomes Junior e outro.

E M E N T A - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO REGIMENTAL EM AGRAVO DE INSTRUMENTO. REDISCUSSÃO DA MATÉRIA. INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO. EMBARGOS REJEITADOS.

Incabíveis os embargos de declaração quando ofertados com o fim único de prequestionamento ou reexame da matéria decidida.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, rejeitar os embargos.

**16 - Embargos de Declaração em Agravo - N. 2011.037650-1/0001-00 - Campo Grande.**

Relator - Exmo. Sr. Des. Sérgio Fernandes Martins.

Agravante - Ronaldo Aparecido Jorge.

Advogada - Gláucia Silva Leite.

Agravada - Cooperativa de Crédito Rural de Campo Grande e Região - SICREDI Campo Grande.

Advogados - Roberto Claus e outro.

Outro - Osvaldo Caetano Jorge.

Outro - Maria de Lourdes Mendes Jorge.

E M E N T A - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONHECIDOS E RECEBIDOS COMO AGRAVO REGIMENTAL EM AGRAVO. AUSÊNCIA DE PREPARO. DESERÇÃO. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

Nos termos do artigo 511 do CPC, não se conhece de recurso interposto sem a comprovação do preparo no momento da sua interposição, por se tratar de pressuposto de admissibilidade do recurso.

Nega-se provimento a agravo regimental que não demonstra injustiça ou desacerto da decisão recorrida.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, receber o recurso como agravo regimental e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

**17 - Agravo Regimental em Agravo Regimental em Apelação Cível - Proc. Especiais - N. 2011.029310-4/0001-01 - Campo Grande.**

Relator - Exmo. Sr. Des. Sérgio Fernandes Martins.

Agravante - Flávio Nogueira Cavalcanti.

Advogado - Davi da Silva Cavalcanti.

Agravados - Sociedade Miguel Couto dos Amigos do Estudante e outro.

Advogado - Não consta.

E M E N T A - AGRAVO REGIMENTAL EM APELAÇÃO CIVIL. AÇÃO MONITÓRIA. JUROS DE MORA. TERMO A QUO. A PARTIR DA CITAÇÃO. REDISCUSSÃO DE MATÉRIA. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

Deve ser mantida a decisão impugnada, se o recorrente pretende apenas a rediscussão da matéria, sem trazer qualquer fato novo capaz de promover a modificação do decism.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

**18 - Agravo Regimental em Agravo - N. 2011.034875-3/0001-00 - Campo Grande.**

Relator - Exmo. Sr. Des. Sérgio Fernandes Martins.

Agravante - Aparecido Xavier Bonfim.

Advogada - Maria Aparecida Gonçalves Pimentel.

Agravada - Aymore Crédito Financiamentos e Investimentos S/A.

Advogada - Ludimilla Cristina Brasileira de Castro.

E M E N T A - AGRAVO REGIMENTAL EM AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. DEVEDOR INADIMPLENTE. NÃO COMPROVAÇÃO DO AFASTAMENTO DA MORA. REGULAR PROCESSAMENTO DA AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. PEDIDO DE GRATUIDADE JUDICIÁRIA. MATÉRIA NÃO APRECIADA NA ORIGEM. RISCO DE JULGAMENTO PER SALTUM REDISCUSSÃO DE MATÉRIA. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

Deve ser mantida a decisão impugnada, se o recorrente pretende apenas a rediscussão da matéria, sem trazer qualquer fato novo, capaz de promover a modificação do decism.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, conhecer do recurso e, nesta extensão, negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

**19 - Agravo Regimental em Agravo - N. 2011.034990-6/0001-00 - Iguatemi.**

Relator - Exmo. Sr. Des. Sérgio Fernandes Martins.

Agravantes - Banco Bamerindus do Brasil S/A em liquidação extrajudicial e outro.

Advogado - Ariovaldo Hebert da Cruz.

Agravados - Raineldes Tormena e outro.

Advogado - Valdemar Morás.

**E M E N T A - AGRAVO REGIMENTAL EM AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE EXECUÇÃO. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. MANTIDOS. APLICAÇÃO DO ART. 20, §4º, CPC. CRITÉRIO EQUITATIVO. PROVIMENTO NEGADO.**

A verba honorária deve ser fixada de acordo com a regra contida no art. 20, § 4º, do CPC, consoante apreciação equitativa do julgador, atentando-se o magistrado, sobretudo, aos critérios estabelecidos nas alíneas do § 3º do respectivo comando normativo, por tratar-se de execução de título extrajudicial.

Recurso conhecido e não provido.

**A C Ó R D Ã O**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

**20 - Agravo Regimental em Apelação Cível - Ordinário - N. 2011.035585-1/0001-00 - Campo Grande.**

Relator - Exmo. Sr. Des. Sérgio Fernandes Martins.

Agravante - Serasa S. A. - Centralização dos Serviços de Bancos.

Advogados - Rosana Benencase e outro.

Agravado - Mauricio de Barros Vaz.

Advogado - Hugo Leandro Dias.

**E M E N T A - AGRAVO REGIMENTAL EM APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. APONTAMENTO INDEVIDO NOS CADASTROS DE RESTRIÇÃO AO CRÉDITO. DANO MORAL PURO. RECURSO NÃO PROVIDO.**

Inexistindo parâmetros para a fixação do valor do dano, a indenização por danos morais deve ser fixada pelo julgador com fulcro nos princípios de razoabilidade e proporcionalidade, de modo a evitar a configuração de enriquecimento ilícito, em busca de atender sempre a função compensatória do ofendido e sancionatória do ofensor.

Recurso conhecido e não provido.

**A C Ó R D Ã O**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

**21 - Agravo Regimental em Agravo - N. 2011.036203-8/0001-00 - Campo Grande.**

Relator - Exmo. Sr. Des. Sérgio Fernandes Martins.

Agravante - Jó Antônio dos Santos.

Advogada - Renata Gonçalves Pimentel.

Agravado - Panamericano Arrendamento Mercantil SA.

Advogada - Diana Lahdo.

**E M E N T A - AGRAVO REGIMENTAL EM AGRAVO DE INSTRUMENTO. ARRENDAMENTO MERCANTIL. AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE. DEVEDOR INADIMPLENTE. SUMULA 475 STJ. NOTIFICAÇÃO POR CARTÓRIO DE COMARCA DIVERSA DO DOMICÍLIO DO DEVEDOR. NÃO AFASTAMENTO DA MORA. REDISCUSSÃO DE MATÉRIA. NEGADO PROVIMENTO AO RECURSO.**

Deve ser mantida a decisão impugnada, se o recorrente pretende apenas a rediscussão da matéria, sem trazer qualquer fato novo, capaz de promover a modificação do decimum.

**A C Ó R D Ã O**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

**22 - Agravo Regimental em Agravo - N. 2011.036904-9/0001-00 - Campo Grande.**

Relator - Exmo. Sr. Des. Sérgio Fernandes Martins.

Agravantes - Ana Cristina Ferreira e outro.

Advogado - Jader Evaristo Tonelli Peixer.

Agravada - Dibens Leasing S/A - Arrendamento Mercantil.

Advogado - Não consta.

**E M E N T A - AGRAVO REGIMENTAL EM AGRAVO. AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO CUMULADA COM COMPENSAÇÃO DE PAGAMENTOS INDEVIDOS COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA. JUSTIÇA GRATUITA. NÃO COMPROVAÇÃO DO ESTADO DE HIPOSSUFICIÊNCIA. DECISÃO MANTIDA PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. PROVIMENTO NEGADO.**

A teor do prescrito na Constituição Federal, o postulante que almeja obter os benefícios da gratuidade judiciária deve comprovar que realmente é necessitado e não tem condições de arcar com as custas processuais.

**A C Ó R D Ã O**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

**23 - Agravo Regimental em Agravo - N. 2011.037190-3/0001-00 - Campo Grande.**

Relator - Exmo. Sr. Des. Sérgio Fernandes Martins.

Agravante - João Ricardo Motta.

Def. Públ. 2ª Inst. - Darcy Terra Fernandes e outro.

Agravado - Germano Nunes Junior.

Advogado - Não consta.

**E M E N T A - AGRAVO REGIMENTAL EM AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO INDENIZATÓRIA POR BENFEITORIAS. TUTELA ANTECIPADA. REQUISITOS AUTORIZADORES. AUSENTES. REDISCUSSÃO DE MATÉRIA. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.**

Deve ser mantida a decisão impugnada, se o recorrente pretende apenas a rediscussão da matéria, sem trazer fato novo, capaz de promover a modificação do decimum.

**A C Ó R D Ã O**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

**24 - Agravo Regimental em Agravo - N. 2011.037627-1/0001-00 - Três Lagoas.**

Relator - Exmo. Sr. Des. Sérgio Fernandes Martins.

Agravante - Santander Leasing S.A. Arrendamento Mercantil.

Advogado - Marco André Honda Flores.

Agravado - Liobino Alves de Brito Neto.

Advogado - Jorge Elias Seba Neto.

**E M E N T A - AGRAVO REGIMENTAL EM AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO REVISIONAL. IMPEDIMENTO DE INSCRIÇÃO DO NOME DO AUTOR EM ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO. FIXAÇÃO DE ASTREINTE. POSSIBILIDADE. RECURSO NÃO PROVIDO.**

Decisão que determinou a exclusão do nome do autor da ação originária no cadastro dos órgãos restritivos de crédito, impondo multa diária no caso de descumprimento. Viabilidade da medida, porquanto busca garantir o cumprimento da liminar deferida.

Ainda que dentro da resposta do réu, cabível a fixação das astreintes como forma de reforçar a obrigatoriedade do comando judicial.

Recurso conhecido e não provido.

**A C Ó R D Ã O**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

**25 - Embargos de Declaração em Agravo Regimental em Agravo Regimental em Agravo - N. 2011.022778-9/0001-02 - Campo Grande.**

Relator - Exmo. Sr. Des. Sérgio Fernandes Martins.

Embargante - Ieda Eilert Barcellos.

Def. Públ. 2ª Inst. - Darcy Terra Fernandes.

Embargado - Estado de Mato Grosso do Sul.

Proc. Est. - Não consta.

**E M E N T A - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO REGIMENTAL EM AGRAVO REGIMENTAL EM AGRAVO DE INSTRUMENTO. REDISCUSSÃO DA MATÉRIA. INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO. EMBARGOS REJEITADOS.**

Incabíveis os embargos de declaração quando ofertados com o fim único de prequestionamento ou reexame da matéria decidida.

**A C Ó R D Ã O**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, rejeitar os embargos.

\*\*\*

Secretária: Cristiane Lourenço Gorgatti Pereira

**A C Ó R D Ã O S, ASSINADOS DA EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMº Sr. DES. FERNANDO MAURO MOREIRA MARINHO.**

**01 - Embargos de Declaração em Apelação Cível - Execução - N. 2011.016291-9/0001-00 - Campo Grande.**

Relator - Exmo. Sr. Des. Fernando Mauro Moreira Marinho.

Embargante - Fazenda Pública Estadual.

Proc. Est. - João Claudio dos Santos.

Embargados - Abigail Duarte Hg Mussi Gil e outros.

Advogados - José Valeriano de Souza Fontoura e outros.

**E M E N T A - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - CONTRADIÇÕES, OBSCURIDADES E OMISSÕES - NÃO-OCORRÊNCIA - PREQUESTIONAMENTO - EMBARGOS REJEITADOS.**

Mesmo para efeito de prequestionamento é necessário demonstrar a existência de algum dos vícios previstos no artigo 535 do CPC. Ademais, o presente recurso não serve como pressuposto à interposição de recurso especial e extraordinário.

**A C Ó R D Ã O**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, rejeitar os embargos, nos termos do voto do relator.

\*\*\*

Secretário: Adriano de Carvalho Motta

A C Ó R D Ã O S, ASSINADOS DA EGRÉGIA SEÇÃO CRIMINAL, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMº Sr. DES. CLAUDIONOR MIGUEL ABSS DUARTE.  
**01 - Embargos Infringentes em Apelação Criminal - Reclusão - N. 2011.022387-7/0001-00 - Campo Grande.**

Relator Designado - Exmo. Sr. Des. Dorival Moreira dos Santos.

Embargante - Aparecida Soares Cabral Gomes.

Def.Pub.2ª Inst - Graziela Eilert Barcellos e outro.

Embargado - Ministério Público Estadual.

Prom. Just - Marcos Fernandes Sisti.

Intdo - Edivaldo de Jesus Neves.

Def.Pub.2ª Inst - QUINTA DPCRIM 2ª INST e outro.

(Procurador de Justiça - Exmo. Sr. Dr. Antonio Siufi Neto)

E M E N T A - EMBARGOS INFRINGENTES EM APELAÇÃO CRIMINAL - TRÁFICO PRIVILEGIADO - HEDIONDEZ DO DELITO MANTIDA - FIXAÇÃO DE REGIME ABERTO E SUBSTITUIÇÃO DA PENA - POSSIBILIDADE - EMBARGOS PARCIALMENTE PROVIDOS.

O § 4º do artigo 33 da Lei de Drogas não é delito autônomo e, portanto, somente pode ser aplicado a partir da prática de uma das condutas descritas no caput do mesmo artigo, por conseguinte, sua aplicação a ele está atrelada. Nesta senda, a diminuição da pena prevista no § 4º do artigo 33 é uma chance dada ao "traficante de primeira viagem", contudo não retira a hediondez do delito, cuja conduta não fosse obstada por interferência policial, obteria êxito e somaria no prejuízo social com a promoção do vício e da marginalidade.

Deve ser fixado o regime aberto diante do quantum da pena imposta, nos termos do art. 33, "c", do CP, bem como substituída a pena privativa de liberdade por restritivas de direitos, tendo em vista que a embargante atende aos ditames do art. 44 do CP e, ainda, por se tratar de pequena quantidade, bem como da natureza da droga - 02 papelotes, contendo 390 gramas de maconha.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Seção Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por maioria, dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do Des. Dorival, contra o parecer. Ausentes, por férias, os Des. Contar e Francisco Gerardo.

**02 - Embargos Infringentes em Recurso em Sentido Estrito - N. 2011.022734-9/0001-00 - Campo Grande.**

Relatora Designada - Exma. Sra. Desª Marilza Lúcia Fortes.

Embargante - Alex Acunha da Costa.

Def.Pub.2ª Inst - Sandra Regina Santos de Vasconcelos e outro.

Embargado - Ministério Público Estadual.

Prom. Just - Ana Lara Camargo de Castro.

(Procurador de Justiça - Exmo. Sr. Dr. Hudson Shiguer Kinashi)

E M E N T A - EMBARGOS INFRINGENTES EM RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - VIOLÊNCIA DOMÉSTICA - RETRATAÇÃO DA REPRESENTAÇÃO DA VÍTIMA - EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE DO AGENTE - PRETENDIDA REFORMA DA DECISÃO QUE DETERMINOU O PROSSEGUIMENTO DA AÇÃO PENAL - AUDIÊNCIA PREVISTA NO ART. 16 DA LEI 11.340/06 OCORRIDA APÓS O RECEBIMENTO DA DENÚNCIA - IMPOSSIBILIDADE - IMPROVIDO.

Consoante o art. 16 da Lei 11.340/06, a vítima de violência doméstica somente pode se retratar da representação em audiência especialmente designada, antes do recebimento da denúncia e ouvido o Ministério Público.

Se a retratação da vítima ocorreu após o recebimento da denúncia, não há falar em extinção da punibilidade do agente, devendo ser dado prosseguimento à ação penal.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Seção Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por maioria, negar provimento aos embargos, nos termos do voto da revisora, vencidos o relator e os Des. Romero e Dorival, com o parecer.

**03 - Embargos Infringentes em Recurso em Sentido Estrito - N. 2011.026386-4/0001-00 - Campo Grande.**

Relatora Designada - Exmª Srª Desª Marilza Lúcia Fortes.

Embargante - Reginaldo de Souza Cerqueira.

Def.Pub.2ª Inst - Antônio Bernardes Moreira e outro.

Embargado - Ministério Público Estadual.

Prom. Just - Ana Lara Camargo de Castro e outro.

Intda - Luciane Romero.

Def.Pub.2ª Inst - SÉTIMA DPCRIM 2ª INST e outro.

(Procurador de Justiça - Exmo. Sr. Dr. João Albino Cardoso Filho)

E M E N T A - EMBARGOS INFRINGENTES EM RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - VIOLÊNCIA DOMÉSTICA - RETRATAÇÃO DA REPRESENTAÇÃO DA VÍTIMA - EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE DO AGENTE - PRETENDIDA REFORMA DA DECISÃO QUE DETERMINOU O PROSSEGUIMENTO DA AÇÃO PENAL - AUDIÊNCIA PREVISTA NO ART. 16 DA LEI 11.340/06 OCORRIDA APÓS O RECEBIMENTO DA DENÚNCIA - IMPOSSIBILIDADE - IMPROVIDO.

Consoante o art. 16 da Lei 11.340/06, a vítima de violência doméstica somente pode se retratar da representação em audiência especialmente designada, antes do recebimento da denúncia e ouvido o Ministério Público.

Se a retratação da vítima ocorreu após o recebimento da denúncia, não há falar em extinção da punibilidade do agente, devendo ser dado prosseguimento à ação penal.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Seção Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por maioria, negar provimento aos infringentes, vencidos o Relator e os Des. Romero e Dorival, nos termos do voto da Revisora, com o parecer.

\*\*\*

Secretário: Júlio César Machado

A C Ó R D Ã O S, ASSINADOS DA EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMº Sr. DES. DORIVAL MOREIRA DOS SANTOS.

**01 - Habeas Corpus - N. 2011.032405-2/0000-00 - Campo Grande.**

Relator - Exmo. Sr. Des. Dorival Moreira dos Santos.

Def.Pub.2ª Inst - QUARTA DPCRIM 2ª INST.

Impetrante - Francisca Duarte.

Paciente - Francisca Duarte.

Impetrado - Juiz (a) de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Campo Grande.

(Procurador de Justiça - Exmo. Sr. Dr. Gerardo Eriberto de Moraes)

E M E N T A - HABEAS CORPUS - TRÁFICO DE DROGAS E POSSE DE MUNIÇÃO DE ARMA DE FOGO - PRELIMINARES DE SUPRESSÃO DE INSTÂNCIA E INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA - REJEITADAS - ALEGAÇÃO DE EXCESSO DE PRAZO - INSTRUÇÃO CRIMINAL ENCERRADA - EVENTUAL DEMORA EM RAZÃO DO REQUERIMENTO DA DEFESA DE EXAME DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA - NÃO CONSTATADA DESÍDIA DO JUÍZO PROCESSANTE - NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DA CUSTÓDIA CAUTELAR - REITERAÇÃO DELITIVA - GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA - ORDEM DENEGADA.

Com a edição da Lei n. 12.403/2011, o juiz somente decreta a medida extrema, por ordem de exclusão, depois de concluir pela impossibilidade de concessão de liberdade provisória ou aplicação de medida menos gravosa. De forma que, ao manifestar seu livre convencimento motivado para o cárcere, patente o direito do segregado de impugnar a ilegalidade do ato por meio de habeas corpus, não havendo que falar em supressão de instância.

A preliminar de inadequação da via eleita para discussão de matéria de direito também não deve ser acolhida, uma vez que a argumentação da impetrante foi no sentido de que a prisão preventiva carece de fundamentação.

No caso do presente writ evidencia-se que a persecução penal vem se desenvolvendo em ritmo normal, ademais, houve o encerramento da instrução criminal. Denota-se que não há qualquer desídia por parte do Juízo processante e ainda que a eventual demora deu-se por pedido de exame de dependência toxicológica requerido pela defesa.

A prisão preventiva deve ser mantida sempre que houver possibilidade de reiteração da prática delitiva e, no caso, a ré possui condenação por tráfico de drogas, restando devidamente justificada a segregação cautelar para garantia da ordem pública. (Procurador de Justiça - Exmo. Sr. Gerardo Eriberto de Moraes)

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, em parte com o parecer, rejeitar as preliminares e, no mérito, denegar a ordem.

**02 - Habeas Corpus - N. 2011.034665-6/0000-00 - Bonito.**

Relator - Exmo. Sr. Des. Dorival Moreira dos Santos.

Impetrante - Laureano Jose Pereira.

Paciente - S. R. de F. P.

Impetrado - Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Bonito.

Outro - W. G. de A.

Outro - V. C. de A.

Outro - E. A. de M.

Outro - F. do N. S.

Outro - A. M.

(Procurador de Justiça - Exmo. Sr. Dr. Esther Sousa de Oliveira)

E M E N T A - HABEAS CORPUS - TRÁFICO DE DROGAS (ART. 33, III DA LEI N. 11.343/2006) - PRISÃO PREVENTIVA MANTIDA - NECESSIDADE DE GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA - GRAVIDADE CONCRETA - "BOCA DE FUMO" - FALTA DE PROVA DAS ALEGADAS CONDIÇÕES PESSOAIS FAVORÁVEIS - ORDEM DENEGADA.

Não há prova da primariedade, ocupação lícita e residência fixa, requisitos pessoais que a impetrante alega serem suficientes para concessão da liberdade provisória.

Bem fundamentada a decisão singular e embasada nos requisitos do artigo 312 do CPP, em face da gravidade concreta do delito imputado ao paciente, dada a necessidade de garantia da ordem pública configurada pelas circunstâncias fáticas que indicam possivelmente a prática do tráfico em denominada "boca de fumo", e ainda, pela característica de comércio fixo, facilitando o conhecimento pelos usuários e a fidelização da "clientela".

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de

julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, com o parecer, denegar a ordem, nos termos do voto do relator.

**03 - Habeas Corpus - N. 2011.035329-7/0000-00 - Jardim.**

Relator - Exmo. Sr. Juiz Francisco Gerardo de Sousa.

Impetrante - Célio de Souza Rosa.

Paciente - Eliton Balbuena Miranda.

Impetrada - Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca de Jardim.

(Procurador de Justiça - Exmo. Sr. Dr. Esther Sousa de Oliveira)

E M E N T A - HABEAS CORPUS - TRÁFICO DE ENTORPECENTES - PRETENDIDA A EXTENSÃO DA LIBERDADE PROVISÓRIA CONCEDIDA AO CORRÉU - POSSIBILIDADE - IDENTIDADE DA SITUAÇÃO FÁTICO-PROCESSUAL - CONDIÇÕES SUBJETIVAS COMUNS - IMPERIOSA A EXTENSÃO DO BENEFÍCIO - CONSTRANGIMENTO ILEGAL EXISTENTE - ORDEM CONCEDIDA.

Concede-se a extensão da liberdade provisória, uma vez que constatando-se que o acusado praticou o mesmo crime que o corréu, na mesma situação fática, e possui as mesmas condições subjetivas (primariedade, bons antecedentes, residência fixa e ocupação lícita), torna-se de rigor a concessão da extensão da decisão favorável.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, contra o parecer, conceder a ordem.

**04 - Habeas Corpus - N. 2011.035628-6/0000-00 - Campo Grande.**

Relator - Exmo. Sr. Juiz Francisco Gerardo de Sousa.

Impetrante - Ricardo Trad Filho.

Impetrante - Giovani Carra.

Impetrante - Carolina Calonga.

Paciente - Clodoaldo Figueiredo Rosa.

Impetrado - Juiz (a) de Direito da 1ª Vara de Execução Penal da Comarca de

Campo Grande.

(Procurador de Justiça - Exmo. Sr. Dr. Antonio Siufi Neto)

E M E N T A - HABEAS CORPUS - EXECUÇÃO PENAL - AUSÊNCIA DE AUDIÊNCIA DE JUSTIFICAÇÃO - AUDIÊNCIA QUE NÃO FOI REALIZADA EM FACE DA PENA SER DECLARADA EXTINTA PELA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO EXECUTÓRIA - PEDIDO DE EXTENSÃO DA PRESCRIÇÃO AOS DEMAIS DELITOS RECONHECIDOS COMO CRIME CONTINUADO - NÃO POSSÍVEL - PRAZO PRESCRICIONAL QUE INCIDE ISOLADAMENTE PARA CADA CRIME - ALTERAÇÃO DO REGIME FECHADO PARA SEMIABERTO - POSSIBILIDADE - PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS - LIMINAR CONFIRMADA - ORDEM PARCIALMENTE CONCEDIDA.

I - Embora o paciente estivesse cumprindo uma de suas condenações em regime semiaberto e foi recolhido ao regime fechado pois teria cometido falta grave, o que exige a realização de audiência de justificação, a sua pena foi declarada extinta, diante da prescrição da pretensão executória, o que, portanto, tornou desnecessária a realização da aludida audiência, face à perda do objeto.

II - A prescrição nos crimes continuados deverá observar isoladamente os crimes que o compõe, pois cada um terá o seu prazo prescricional, uma vez que o fato do crime continuado ser delito único, possui efeito apenas para a aplicação da pena.

III - Cabível a alteração do regime inicial para o semiaberto, diante do preenchimento de todos os requisitos do art. 33, §§2º e 3º, do Código Penal, revelando-se adequado para a reprovação da conduta.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, com o parecer, conceder parcialmente a ordem.

**05 - Habeas Corpus - N. 2011.035896-7/0000-00 - Campo Grande.**

Relator - Exmo. Sr. Juiz Francisco Gerardo de Sousa.

Impetrante - Defensoria Pública Estadual.

Paciente - Elias de Moraes Barros.

Def. Públ. 2ª Inst. - SEGUNDA DPCRM 2ª INST e outro.

Impetrado - Juiz (a) de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Campo Grande.

(Procurador de Justiça - Exmo. Sr. Dr. Guilherme Ferreira Dutra Júnior)

E M E N T A - HABEAS CORPUS - ROUBO QUALIFICADO - PACIENTE QUE RESPONDEU AO PROCESSO EM LIBERDADE - NÃO VERIFICADO CONCRETAMENTE OS REQUISITOS TRAÇADOS PELO ART. 312 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL - FUNDAMENTAÇÃO INIDONEA - DIREITO DE RECORRER EM LIBERDADE - ORDEM CONCEDIDA.

A privação da liberdade possui inegavelmente caráter excepcional, legitimada somente quando devidamente alicerçada em fundamentos concretos e idôneos, de modo a caracterizar constrangimento ilegal. No presente caso, o paciente permaneceu durante toda a instrução criminal em liberdade, sendo que em sentença condenatória julgou-se necessária a segregação cautelar, sem qualquer fato ou fundamento novo que justifique a prisão cautelar.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de

julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, contra o parecer, conceder a ordem.

**06 - Habeas Corpus - N. 2011.036271-5/0000-00 - Campo Grande.**

Relator - Exmo. Sr. Des. Dorival Moreira dos Santos.

Impetrante - Tiago da Silva Rocha.

Def. Públ. 1ª Inst - Iran Pereira da Costa Neves.

Paciente - Tiago da Silva Rocha.

Impetrado - Juiz (a) de Direito da 1ª Vara de Execução Penal da Comarca de Campo Grande.

(Procurador de Justiça - Exmo. Sr. Dr. Francisco Neves Junior)

E M E N T A - HABEAS CORPUS - COMETIMENTO DE FALTA GRAVE - REINÍCIO DA CONTAGEM DO PRAZO PARA PROGRESSÃO DE REGIME - PRINCÍPIO DA ISONOMIA - ORDEM DENEGADA

Correta a decisão que fixou nova data-base para progressão de regime ao apenado que cometeu falta grave. Medida adequada, em consonância com o princípio da isonomia.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por maioria, com o parecer, denegar a ordem, nos termos do voto do relator, vencido o 2º vogal.

**07 - Habeas Corpus - N. 2011.036276-0/0000-00 - Dourados.**

Relator - Exmo. Sr. Juiz Francisco Gerardo de Sousa.

Impetrante - Rodrigo França Soares.

Paciente - Rodrigo França Soares.

Def. Públ. 2ª Inst. - PRIMEIRA DPCRM 2ª INST e outro.

Impetrado - Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Dourados.

(Procurador de Justiça - Exmo. Sr. Dr. Guilherme Ferreira Dutra Júnior)

E M E N T A - HABEAS CORPUS - EXECUÇÃO PENAL - PRELIMINAR DE NÃO-CONHECIMENTO ARGUIDA PELA PGJ POR INSUFICIÊNCIA DE DOCUMENTOS - AFASTADA - MÉRITO - PROGRESSÃO DE REGIME - NÃO POSSÍVEL - NÃO PREENCHIMENTO DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS - CONSTRANGIMENTO ILEGAL INEXISTENTE - ORDEM DENEGADA.

A insuficiência da instrução não dá causa ao não conhecimento da impetração, porém pode prejudicar a formação do juízo do colegiado.

Não há que se falar em progressão de regime prisional, uma vez que não houve o preenchimento dos critérios objetivos e subjetivos, previstos no art. 112, da LEP.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, em parte com o parecer, afastar a preliminar e, no mérito, denegar a ordem.

**08 - Habeas Corpus - N. 2011.036409-4/0000-00 - Campo Grande.**

Relator - Exmo. Sr. Des. Dorival Moreira dos Santos.

Impetrante - Defensoria Pública Estadual.

Def. Públ. 2ª Inst - PRIMEIRA DPCRM 2ª INST e outro.

Paciente - Carmen Lucia Caçõa.

Impetrado - Juiz (a) de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Campo Grande.

(Procurador de Justiça - Exmo. Sr. Dr. Gerardo Eriberto de Moraes)

E M E N T A - HABEAS CORPUS - TRÁFICO DE DROGAS - PRETENDIDA A REVOGAÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA - NÃO POSSÍVEL - PRESENÇA DOS PRESSUPOSTOS AUTORIZADORES - GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA - GRANDE QUANTIDADE DE DROGA (2.060G) - CONCRETO RISCO DE REITERAÇÃO - CONDIÇÕES PESSOAIS - IRRELEVANTES - ALEGADO EXCESSO DE PRAZO - INOCORRÊNCIA - MARCHA PROCESSUAL REGULAR - CONSTRANGIMENTO ILEGAL INEXISTENTE - ORDEM DENEGADA.

Mantém-se a prisão preventiva quando esta se reveste de legalidade, devidamente amparada nos requisitos legais previstos no art. 312, do CPP (fumus commissi delicti: materialidade comprovada e fortes indícios de autoria - periculum libertatis: garantia da ordem pública), bem como respeitadas as hipóteses do art. 313, do CPP, mormente quando demonstrado nos autos concreto risco de reiteração e pela natureza e quantidade da droga, uma vez que se trata de 2.060g (dois mil e sessenta gramas) de cocaína.

Eventual alegação de excesso de prazo demanda enquadramento sob o prisma da razoabilidade, devendo ser afastada quando verificado que a instrução não permaneceu inerte, pois a todo tempo o feito recebeu o devido impulso processual a fim de evitar o atraso da marcha jurisdicional.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade e com o parecer, denegar a ordem.

**09 - Habeas Corpus - N. 2011.036579-7/0000-00 - Campo Grande.**

Relator - Exmo. Sr. Des. Dorival Moreira dos Santos.

Impetrante - Jose Roberto Rodrigues da Rosa.

Paciente - Eliana Rocha Cabrera.

Impetrado - Juiz (a) de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Campo Grande.

(Procurador de Justiça - Exmo. Sr. Dr. Esther Sousa de Oliveira)

**E M E N T A - HABEAS CORPUS - TRÁFICO DE DROGAS - ORDEM CONCEDIDA.**

1. A alegação de ausência de provas da autoria deve ser verificada na análise da instrução criminal pelo juiz a quo, no momento oportuno. Porém, os fatos expostos no feito revelam situação duvidosa, favorecendo a paciente, que ostenta condições pessoais favoráveis para aguardar em liberdade o julgamento da ação penal, além de ausentes os requisitos a justificar a manutenção da custódia cautelar.

**A C Ó R D Ã O**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, contra o parecer, conceder a ordem.

**10 - Habeas Corpus - N. 2011.036735-1/0000-00 - Campo Grande.**

Relator - Exmo. Sr. Juiz Francisco Gerardo de Sousa.

Impetrante - Cristina Rissi Pienegonda.

Paciente - D. S. dos S.

Impetrado - Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Campo Grande.

(Procurador de Justiça - Exmo. Sr. Dr. Esther Sousa de Oliveira)

**E M E N T A - HABEAS CORPUS - RECEPÇÃO - PRETENDIDO A REVOGAÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA - NÃO POSSÍVEL - PRESENÇA DOS PRESSUPOSTOS AUTORIZADORES - GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA - CONCRETO RISCO DE REITERAÇÃO - CONDIÇÕES PESSOAIS - IRRELEVANTES - CONSTRANGIMENTO ILEGAL INEXISTENTE - ORDEM DENEGADA.**

Mantém-se a prisão preventiva quando esta se reveste de legalidade, devidamente amparada nos requisitos legais previstos no art. 312, do CPP (fumus commissi delicti: materialidade comprovada e fortes indícios de autoria - periculum libertatis: garantia da ordem pública), bem como respeitadas as hipóteses do art. 313, do CPP, mormente quando o paciente registra inúmeras ocorrências criminais, mesmo que tais elementos não se prestem a caracterizar maus antecedentes ou reincidência, demonstram a frequente adesão à prática de delitos, sendo evidente o risco de reiteração criminosa, razão pela qual deve permanecer apartado do meio social, salvaguardando assim a ordem pública.

**A C Ó R D Ã O**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, com o parecer, denegar a ordem.

**11 - Habeas Corpus - N. 2011.036752-6/0000-00 - Campo Grande.**

Relator - Exmo. Sr. Juiz Francisco Gerardo de Sousa.

Impetrante - Defensoria Pública Estadual.

Paciente - Sidney Santos da Luz.

Def. Públ. 1ª Inst. - Marcus Vinicius Carromeu Dias.

Impetrado - Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Campo Grande.

(Procurador de Justiça - Exmo. Sr. Dr. Adhemar Mombrom de Carvalho Neto)

**E M E N T A - HABEAS CORPUS - FURTO QUALIFICADO - PRETENDIDA A REVOGAÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA - NÃO POSSÍVEL - EXISTÊNCIA DOS PRESSUPOSTOS DA PRISÃO - GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA E APLICAÇÃO DA LEI PENAL - RISCO DE REITERAÇÃO - CONDIÇÕES PESSOAIS IRRELEVANTES - CONSTRANGIMENTO ILEGAL INEXISTENTE - ORDEM DENEGADA.**

Mantém-se a prisão preventiva que se encontra devidamente amparada nos pressupostos autorizadores da medida, previstos nos art. 312 e 313, ambos do CPP, mormente quando demonstrado o risco de reiteração, frente à vasta lista de ocorrências criminais, inclusive, com anteriores condenações, pelos crimes de porte de arma e furto, sendo, portanto, reincidente específico, o que demonstra a permissividade do agente a prática de condutas delitivas.

**A C Ó R D Ã O**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, com o parecer, denegar a ordem.

**12 - Habeas Corpus - N. 2011.036790-4/0000-00 - Dourados.**

Relator - Exmo. Sr. Juiz Francisco Gerardo de Sousa.

Impetrante - Defensoria Pública Estadual.

Paciente - Rafael Jonatan Silveira de Souza.

Paciente - Edevaldo Marques de Almeida.

Def. Públ. 1ª Inst. - Marisa Nunes dos Santos Rodrigues.

Impetrado - Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Dourados.

(Procurador de Justiça - Exmo. Sr. Dr. Esther Sousa de Oliveira)

**E M E N T A - HABEAS CORPUS - TRÁFICO DE DROGAS E RECEPÇÃO - EXCESSO DE PRAZO - INOCORRÊNCIA - FEITO QUE RECEBEU A O DEVIDO IMPULSO PROCESSUAL - NECESSIDADE DE EXPEDIÇÃO DE CARTAS PRECATÓRIAS - RAZOABILIDADE - MARCHA PROCESSUAL REGULAR - CONSTRANGIMENTO ILEGAL INEXISTENTE - ORDEM DENEGADA.**

Eventual alegação de excesso de prazo demanda enquadramento sob o prisma da razoabilidade, devendo ser afastada quando verificado que

a instrução não permaneceu inerte, já que a todo tempo o feito recebeu o devido impulso processual a fim de evitar o atraso da marcha jurisdicional, justificando-se a referida demora pelas peculiaridades do caso em comento.

**A C Ó R D Ã O**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, com o parecer, denegar as ordens.

**13 - Habeas Corpus - N. 2011.036902-5/0000-00 - Dourados.**

Relator - Exmo. Sr. Juiz Francisco Gerardo de Sousa.

Impetrante - Defensoria Pública Estadual.

Paciente - Jonathan Robert de Souza Rodrigues.

Def. Públ. 1ª Inst. - Marisa Nunes dos Santos Rodrigues.

Impetrado - Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Dourados.

(Procurador de Justiça - Exmo. Sr. Dr. Esther Sousa de Oliveira)

**E M E N T A - HABEAS CORPUS - ROUBO - ALEGADO EXCESSO DE PRAZO - NÃO ACOLHIMENTO - PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE - PROCESSO APRESENTOU REGULAR PROSSEGUIMENTO - AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO FINALIZADA - INCIDÊNCIA DA SÚMULA 52 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - COAÇÃO ILEGAL NÃO CONFIGURADA - ORDEM DENEGADA.**

A alegação de excesso de prazo deve ser vista sob o prisma da razoabilidade. Assim, diferentemente do que ocorre com a prisão temporária, inexistente, na prisão preventiva, um prazo determinado para a sua duração. Ademais, não há que se falar em excesso de prazo se a instrução segue seu curso normal.

Ademais, após a realização da audiência de instrução e julgamento, a alegação de excesso de prazo para conclusão da instrução criminal encontra óbice na Súmula 52 do Superior Tribunal de Justiça.

**A C Ó R D Ã O**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, com o parecer, denegar a ordem.

**14 - Habeas Corpus - N. 2011.036954-4/0000-00 - Paranaíba.**

Relator - Exmo. Sr. Des. Dorival Moreira dos Santos.

Impetrante - Antonio Dias de Almeida.

Paciente - Ariana Muritiba Salinas.

Impetrado - Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Paranaíba.

(Procurador de Justiça - Exmo. Sr. Dr. Guilherme Ferreira Dutra Júnior)

**E M E N T A - HABEAS CORPUS - TRÁFICO DE DROGAS - PRETENDIDO A REVOGAÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA - NÃO POSSÍVEL - PRESENÇA DOS PRESSUPOSTOS DA PRISÃO PREVENTIVA - GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA - GRANDE QUANTIDADE DE DROGA - CONDIÇÕES PESSOAIS - IRRELEVANTES - CONSTRANGIMENTO ILEGAL INEXISTENTE - ORDEM DENEGADA.**

Mantém-se a prisão preventiva quando esta se reveste de legalidade, devidamente amparada nos requisitos legais previstos no art. 312, do CPP (fumus commissi delicti: materialidade comprovada e fortes indícios de autoria - periculum libertatis: garantia da ordem pública), bem como respeitadas as hipóteses do art. 313, do CPP, mormente quando demonstrado nos autos a gravidade em concreto do delito, face a natureza e elevada quantidade do entorpecente.

**A C Ó R D Ã O**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade e com o parecer, denegar a ordem.

**15 - Habeas Corpus - N. 2011.036979-5/0000-00 - Miranda.**

Relator - Exmo. Sr. Des. Dorival Moreira dos Santos.

Impetrante - Rodrigo Martins Alcântara.

Paciente - Ginaldo da Silva.

Impetrado - Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Miranda.

(Procurador de Justiça - Exmo. Sr. Dr. Esther Sousa de Oliveira)

**E M E N T A - HABEAS CORPUS - FURTO MEDIANTE FRAUDE - TRANÇAMENTO DA AÇÃO PENAL - INVIABILIDADE - MEDIDA EXCEPCIONAL - ORDEM DENEGADA.**

O trancamento da ação penal pela via de habeas corpus é medida excepcional, que só é admissível quando emerge dos autos, sem a necessidade de exame valorativo do conjunto fático ou probatório de que há imputação de fato penalmente atípico, de que inexistente qualquer elemento indiciário demonstrativo de autoria do delito ou, ainda, quando evidente a extinção da punibilidade.

Denota-se que há imputação clara da conduta criminosa ao paciente (furto mediante fraude), tanto que o magistrado recebeu a denúncia por reputar presentes indícios da materialidade e da autoria do delito. Ademais, se a situação exige um acurado exame da prova, como no caso dos autos, isso demonstra, por si só, a existência de justa causa para a ação penal.

**A C Ó R D Ã O**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, com o parecer, denegar a ordem.

**16 - Habeas Corpus - N. 2011.036993-9/0000-00 - Campo Grande.**

Relator - Exmo. Sr. Juiz Francisco Gerardo de Sousa.

Impetrante - Maria de Ludes Silveira Terra.

Paciente - R. J. R.

Impetrado - Solange Helena Terra Rodrigues.

Impetrado - Juiz de Direito da Vara da Violência Doméstica e Familiar Contra a

Mulher da Comarca de Campo Grande.

(Procurador de Justiça - Exmo. Sr. Dr. João Albino Cardoso Filho)

E M E N T A - HABEAS CORPUS - AMEAÇA - VIOLÊNCIA DOMÉSTICA - PRETENDIDA REVOGAÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA - NÃO POSSÍVEL - PRESENÇA DOS PRESSUPOSTOS DA PRISÃO PREVENTIVA - GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA - PACIENTE QUE POSSUI VÁRIOS REGISTROS CONTRA A MESMA VÍTIMA - CONDIÇÕES PESSOAIS IRRELEVANTES - CONSTRANGIMENTO ILEGAL INEXISTENTE - ORDEM DENEGADA.

Não há que se falar em revogação da prisão preventiva do paciente, porquanto a medida está devidamente fundamentada nos requisitos legais do art. 312 e do art. 313, inciso III, do CPP, consistentes em crime de lesão corporal e injúria, praticados no âmbito das relações domésticas, mormente quando há registro de inúmeras ocorrências delitivas desta natureza, revelando a periculosidade e risco de reiteração criminosa.

**ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, com o parecer, denegar a ordem.

**17 - Habeas Corpus - N. 2011.037170-7/0000-00 - Corumbá.**

Relator - Exmo. Sr. Juiz Francisco Gerardo de Sousa.

Impetrante - Defensoria Pública Estadual.

Paciente - Valfredo Amaral Paes.

Def. Públ. 1ª Inst. - Daniel Radünz.

Impetrado - Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Corumbá.

(Procurador de Justiça - Exmo. Sr. Dr. Francisco Neves Junior)

E M E N T A - HABEAS CORPUS - HOMICÍDIO - ALEGADO EXCESSO DE PRAZO - NÃO ACOLHIMENTO - PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE - ES - MARCHA PROCESSUAL REGULAR - FEITO QUE RECEBEU NECESSÁRIO IMPULSO PROCESSUAL - MARCHA PROCESSUAL REGULAR - INDÍCIOS DE AUTORIA E PROVA DA MATERIALIDADE DO DELITO - GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA - GRAVIDADE CONCRETA DOS FATOS EM FASE DE ALEGAÇÕES FINAIS - CONSTRANGIMENTO ILEGAL INEXISTENTE - ORDEM DENEGADA.

Eventual alegação de excesso de prazo demanda enquadramento sob o prisma da razoabilidade, devendo ser afastada quando verificado que a instrução não permaneceu inerte. Outrossim, configura o excesso de prazo somente quando o retardamento se dá por ineficiência da prestação jurisdicional, o que não é o caso da ação em tela, já que a todo tempo o feito recebeu o devido impulso processual a fim de evitar o atraso da marcha jurisdicional.

Deve ser registrado, que somente será cerceada a liberdade de locomoção de uma pessoa, sem que ofenda a Constituição Federal, quando estiverem presentes os pressupostos (materialidade comprovada e fortes indícios de autoria) da prisão preventiva, previstos no art. 312 do Código de Processo Penal, combinado com ao menos um de seus fundamentos (garantia da ordem pública, ordem econômica, por conveniência da instrução criminal ou para assegurar a aplicação da lei penal). In casu, além de presentes os pressupostos autorizadores da prisão, o crime em tese possui pena máxima superior a quatro anos, devendo a prisão processual ser mantida a fim de se garantir a ordem pública.

**ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, com o parecer, denegar a ordem.

**18 - Habeas Corpus - N. 2011.037183-1/0000-00 - Dourados.**

Relator - Exmo. Sr. Des. Dorival Moreira dos Santos.

Impetrante - Jeferson Rivarola Rocha.

Paciente - Adeir Braga Mariano.

Impetrado - Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Dourados.

(Procurador de Justiça - Exmo. Sr. Dr. Esther Sousa de Oliveira)

E M E N T A - HABEAS CORPUS - TRÁFICO - PRELIMINAR DE NÃO-CONHECIMENTO DO WRIT SUSCITADA PELA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA - REJEITADA - PRESENÇA DOS REQUISITOS AUTORIZADORES DA CONCESSÃO DE LIBERDADE PROVISÓRIA.

1. Apesar de se tratar de habeas corpus instruído deficitariamente, consistente na ausência da juntada da cópia da decisão que negou a liberdade, a ordem deve ser conhecida, em razão da economia processual.

2. No caso, não há requisito a embasar a segregação do paciente, tendo a decisão baseado-se em elementos abstratos, não esclarecendo de que forma concreta as circunstâncias do delito estaria a comprometer a ordem pública ou o bom andamento da instrução criminal. Há que se considerar em favor do paciente a pequena quantidade do entorpecente - 01 grama de cocaína e, ainda o fato de ser semi-imputável, situação comprovada através de Laudo Técnico Pericial, constante dos autos.

3. Contra o parecer. Ordem conhecida e concedida.

**ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade e contra o parecer, rejeitar a preliminar e, no mérito, conceder a ordem.

**19 - Habeas Corpus - N. 2011.037202-2/0000-00 - Campo Grande.**

Relator - Exmo. Sr. Juiz Francisco Gerardo de Sousa.

Impetrante - Edhem Araújo Silva.

Paciente - Edhem Araújo Silva.

Advogado - Não consta.

Impetrado - Juiz de Direito da 1ª Vara de Execução Penal da Comarca de Campo Grande.

(Procurador de Justiça - Exmo. Sr. Dr. Adhemar Mombrum de Carvalho Neto)

E M E N T A - HABEAS CORPUS - FALTA GRAVE - ALEGADO CONSTRANGIMENTO ILEGAL DECORRENTE DA ALTERAÇÃO DA DATA-BASE PARA O BENEFÍCIO DA PROGRESSÃO DE REGIME - REITERAÇÃO DE PEDIDO - MATÉRIA APRECIADA EM ANTERIOR AGRAVO DE EXECUÇÃO - MERA REPETIÇÃO - INEXISTÊNCIA DE NOVOS ELEMENTOS - ORDEM NÃO CONHECIDA.

Não se conhece de habeas corpus, cuja decisão impugnada foi objeto de anterior agravo de execução penal, pois não foi trazido qualquer fato novo, configurando-se mera rediscussão de matéria.

**ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, com o parecer, não conhecer da ordem.

**20 - Habeas Corpus - N. 2011.037608-2/0000-00 - Corumbá.**

Relator - Exmo. Sr. Juiz Francisco Gerardo de Sousa.

Impetrante - Defensoria Pública Estadual.

Paciente - Leonides Flores Gongora.

Def. Públ. 2ª Inst. - QUARTA DPCRM 2ª INST e outro.

Impetrado - Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Corumbá.

(Procurador de Justiça - Exmo. Sr. Dr. Francisco Neves Junior)

E M E N T A - HABEAS CORPUS - EXECUÇÃO PENAL - TRÁFICO PRIVILEGIADO - SENTENCIADO ESTRANGEIRO - PEDIDO DE PROGRESSÃO DE REGIME - POSSIBILIDADE - CONDIÇÃO DE ESTRANGEIRO IRREGULAR POR SI SÓ NÃO OBSTA A PROGRESSÃO - OFENSA À ISONOMIA E À INDIVIDUALIZAÇÃO DA PENA - PLEITO COM BASE NOS PRAZOS PREVISTOS AOS CRIMES COMUNS - IMPOSSIBILIDADE - CRIME EQUIPARADO A HEDIONDO - ORDEM PARCIALMENTE CONCEDIDA.

Reunidos os requisitos legais e inexistindo decreto de expulsão, torna-se imperativa a concessão da progressão prisional ao sentenciado estrangeiro, em homenagem aos princípios da isonomia e individualização da pena. No entanto, a aplicação do § 4.º do art. 33 da Lei n. 11.343/2006 não exclui a hediondez do crime de tráfico de drogas, tratando-se de mera causa de diminuição de pena, devendo a progressão de regime prisional observar ao cumprimento de 2/5 da pena imposta, se o apenado for primário, e 3/5, se reincidente (art. 2.º, § 2.º, da Lei n. 8.072/90, com as alterações da Lei n. 11.464/2007).

**ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, com o parecer, conceder parcialmente a ordem.

**21 - Habeas Corpus - N. 2011.037628-8/0000-00 - Três Lagoas.**

Relator - Exmo. Sr. Juiz Francisco Gerardo de Sousa.

Impetrante - Simone de Siqueira Ferreira.

Paciente - D. A. C. de A. J.

Impetrado - Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca Três Lagoas.

(Procurador de Justiça - Exmo. Sr. Dr. Mauri Valentim Riciotti)

E M E N T A - HABEAS CORPUS - ROUBO QUALIFICADO - PRELIMINAR DA PGJ NÃO CONHECIMENTO INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA - AFASTADA - WRIT CONHECIDO - MÉRITO - ATO DE APRESENTAÇÃO DO ADOLESCENTE AO MP - NULIDADE DECORRENTE DANÃO NOTIFICAÇÃO DOS PAIS OU REPRESENTANTE LEGAL - PRESCINDIBILIDADE - ART. 175 DO ECA - PROCEDIMENTO REGULARMENTE REALIZADO - NULIDADE PROCESSUAL POR AUSÊNCIA DE LAUDO INTERDISCIPLINAR - NÃO CONFIGURADO - FACULDADE DO JUIZ - ART. 186 DO ECA - INOCORRÊNCIA DAS NULIDADES AVANTADAS - CONSTRANGIMENTO ILEGAL INEXISTENTE - ORDEM DENEGADA.

I - Deve-se conhecer da impetração porque se refere à liberdade de locomoção do paciente, por conseguinte, perfeitamente cabível a sua análise em sede de habeas corpus.

II - A audiência de apresentação do adolescente ao Ministério Público, é procedimento em estado de flagrância, na fase inquisitorial, regendo-se pelos artigos 173 a 175, do ECA, os quais não fazem qualquer menção a notificação dos genitores ou representante legal, autorizando a apresentação do menor pela autoridade policial.

III - A realização de estudo disciplinar é faculdade do juiz sentenciante, que

poderá solicitar opinião de profissional qualificado (art. 186, do ECA), logo, a ausência de Laudo Interdisciplinar não gera qualquer nulidade, frente a sua natureza meramente acessória.

**A C Ó R D Ã O**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, em parte com o parecer, afastar a preliminar e, no mérito, denegar a ordem.

**22 - Habeas Corpus - N. 2011.037631-2/0000-00 - Sidrolândia.**

Relator - Exmo. Sr. Juiz Francisco Gerardo de Sousa.

Impetrante - Andreia Arguelho Gonçalves.

Paciente - Jean Carlos Fava.

Impetrado - Juiz (a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de Sidrolândia.

(Procurador de Justiça - Exmo. Sr. Dr. Adhemar Mombrum de Carvalho Neto)

**E M E N T A - HABEAS CORPUS - FURTO QUALIFICADO - PRETENDIDA A REVOGAÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA - NÃO POSSÍVEL - EXISTÊNCIA DOS PRESSUPOSTOS DA PRISÃO - GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA, INSTRUÇÃO CRIMINAL E APLICAÇÃO DA LEI PENAL - RISCO DE REITERAÇÃO - CONDIÇÕES PESSOAIS FAVORÁVEIS - IRRELEVANTES - CONSTRANGIMENTO ILEGAL INEXISTENTE - ORDEM DENEGADA.**

Mantém-se a prisão preventiva que se encontra devidamente amparada nos pressupostos autorizadores da medida, previstos nos art. 312 e 313, ambos do CPP, mormente quando demonstrado o risco de reiteração, frente à vasta lista de ocorrências criminais, o que demonstra a permissividade do agente com tais condutas, bem como as circunstâncias específicas do caso em concreto, que evidenciam a tentativa do paciente de se furar da aplicação da lei penal, mediante o fornecimento de identidade falsa.

**A C Ó R D Ã O**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, com o parecer, denegar a ordem.

**23 - Habeas Corpus - N. 2011.037654-9/0000-00 - Chapadão do Sul.**

Relator - Exmo. Sr. Juiz Francisco Gerardo de Sousa.

Impetrante - Gildo Gomes de Araújo.

Paciente - Jucimar Ferreira Amaral.

Impetrado - Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de São Gabriel do Oeste.

(Procurador de Justiça - Exmo. Sr. Dr. Gerardo Eriberto de Moraes)

**E M E N T A - HABEAS CORPUS - TRÁFICO DE DROGAS - ALEGAÇÃO DE FALTA DE FUNDAMENTAÇÃO - NÃO CONHECIDA - MATÉRIA JÁ APRECIADA EM HABEAS CORPUS ANTERIORMENTE IMPETRADO - EXCESSO DE PRAZO - NÃO ACOLHIMENTO - INSTRUÇÃO CRIMINAL ENCERRADA - SÚMULA 52 DO STJ - CONSTRANGIMENTO ILEGAL INEXISTENTE - ORDEM DENEGADA.**

A análise da fundamentação e pressupostos da segregação cautelar do paciente já foi matéria apreciada por este Soldalício em habeas corpus anteriormente impetrado, não se apresentando nenhum fato novo, de rigor o não conhecimento do writ neste particular. Constatado o encerramento da instrução criminal, não há que se falar em excesso de prazo, segundo orientações da Súmula n. 52, do STJ.

**A C Ó R D Ã O**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, em parte com o parecer, conhecer parcialmente da ordem e, na parte conhecida, denegar.

**24 - Habeas Corpus - N. 2011.037730-7/0000-00 - Corumbá.**

Relator - Exmo. Sr. Juiz Francisco Gerardo de Sousa.

Impetrante - Defensoria Pública Estadual.

Paciente - Ytalo Salvatore Spina Brandolin.

Def. Públ. 1ª Inst. - Daniel Radünz.

Impetrado - Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Corumbá.

(Procurador de Justiça - Exmo. Sr. Dr. Guilherme Ferreira Dutra Júnior)

**E M E N T A - HABEAS CORPUS - TRÁFICO DE DROGAS - SENTENCIADO ESTRANGEIRO EM SITUAÇÃO IRREGULAR NO PAÍS - PRETENDIDA A PROGRESSÃO DE REGIME - POSSIBILIDADE - PRINCÍPIO DA ISONOMIA - ORDEM CONCEDIDA.**

Reunidos os requisitos legais e inexistindo decreto de expulsão, torna-se imperativa a concessão da progressão prisional ao sentenciado estrangeiro, em homenagem aos princípios da isonomia e individualização da pena.

**A C Ó R D Ã O**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, contra o parecer, conceder a ordem.

**25 - Habeas Corpus - N. 2011.037867-7/0000-00 - Rio Verde de Mato Grosso.**

Relator - Exmo. Sr. Des. Dorival Moreira dos Santos.

Impetrante - Magno Ricardo Ferreira de Lábio.

Paciente - Elvison dos Santos Vieira.

Impetrado - Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Rio Verde de Mato Grosso.

(Procurador de Justiça - Exmo. Sr. Dr. Adhemar Mombrum de Carvalho Neto)

**E M E N T A - HABEAS CORPUS - ALEGADO EXCESSO DE PRAZO - PROCESSO EM FASE DE ALEGAÇÕES FINAIS - CESSADA A COAÇÃO - ORDEM PREJUDICADA.**

O pedido está prejudicado por haver cessado a alegada coação, consistente na violação ao direito de duração razoável do processo (artigo 5º, LXXVIII, CF). Isto porque, a acusação desistiu das testemunhas faltantes e o processo já entrou em fase de alegações finais, estando concluída a instrução criminal. Assim, perdeu-se o objeto do pedido, restando prejudicada a impetração, na forma do artigo 659 do Código de Processo Penal.

**A C Ó R D Ã O**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, julgar prejudicada a ordem, por perda do objeto.

**26 - Habeas Corpus - N. 2011.037974-1/0000-00 - Nova Alvorada do Sul.**

Relator - Exmo. Sr. Juiz Francisco Gerardo de Sousa.

Impetrante - Vanildo Gomes Martins.

Paciente - Valdecir Veira de Almeida.

Impetrado - Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Nova Alvorada do Sul.

(Procurador de Justiça - Exmo. Sr. Dr. Luis Alberto Safraidler)

**E M E N T A - HABEAS CORPUS - TENTATIVA DE ESTUPRO - ALEGADA ILEGALIDADE DO FLAGRANTE - INOCORRÊNCIA - FLAGRANTE IMPRÓPRIO - ART. 302, II, CPP - PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA - NÃO POSSÍVEL - PRESENÇA DOS PRESSUPOSTOS AUTORIZADORES DA PRISÃO PREVENTIVA - GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA E CONVENIÊNCIA DA INSTRUÇÃO CRIMINAL - CONDIÇÕES PESSOAIS - IRRELEVANTES - CONSTRANGIMENTO ILEGAL INEXISTENTE - ORDEM DENEGADA.**

Não há que se falar em ilegalidade da prisão em flagrante, quando as circunstâncias dos fatos configuram o estado flagrancial, pois, embora o acusado tenha sido preso no dia seguinte ao suposto cometimento do crime, vinha sendo perseguido logo após a tentativa de consumação do delito, amoldando-se ao inciso III do artigo 302 do Código de Processo Penal, entendido como quase-flagrante ou flagrante impróprio.

De rigor a manutenção da segregação cautelar, quando, a prisão preventiva se encontra devidamente amparada nos requisitos legais (art. 312 e art. 313, ambos do CPP), motivada principalmente na necessidade de salvaguardar a ordem pública, frente à vasta lista de ocorrências criminais, inclusive, anteriores condenações por delitos de mesma natureza, sendo evidente o concreto risco de reiteração, bem como pela necessidade de resguardar a instrução ainda não encerrada.

Eventuais condições pessoais dos pacientes, por si só, não possuem o condão de afastar a custódia cautelar, mormente quando presentes os pressupostos legais que a autoriza.

**A C Ó R D Ã O**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, com o parecer, denegar a ordem.

**27 - Habeas Corpus - N. 2011.037983-7/0000-00 - Corumbá.**

Relator - Exmo. Sr. Juiz Francisco Gerardo de Sousa.

Impetrante - João Ney Ricco.

Paciente - Emerson da Silva Borges.

Impetrado - Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Corumbá.

(Procurador de Justiça - Exmo. Sr. Dr. Adhemar Mombrum de Carvalho Neto)

**E M E N T A - HABEAS CORPUS - TRÁFICO DE DROGAS - PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA - NÃO POSSÍVEL - PRESENÇA DOS PRESSUPOSTOS AUTORIZADORES DA PRISÃO PREVENTIVA - GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA - CONDIÇÕES PESSOAIS - IRRELEVANTES - CONSTRANGIMENTO ILEGAL INEXISTENTE - ORDEM DENEGADA.**

Mantém-se a prisão preventiva quando devidamente amparada nos requisitos legais (art. 312 e art. 313, ambos do CPP), motivada principalmente na necessidade de salvaguardar a ordem pública, diante do concreto risco de reiteração. Eventuais condições pessoais dos pacientes, por si só, não possuem o condão de afastar a custódia cautelar, mormente quando presentes os pressupostos legais que a autoriza.

**A C Ó R D Ã O**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, com o parecer, denegar a ordem.

**28 - Habeas Corpus - N. 2011.038024-9/0000-00 - Corumbá.**

Relator - Exmo. Sr. Des. João Carlos Brandes Garcia.

Impetrante - Defensoria Pública Estadual.

Paciente - Pablo César Arredondo Justiniano.

Def. Públ. 1ª Inst. - Daniel Radünz.

Impetrado - Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal de Corumbá.

(Procurador de Justiça - Exmo. Sr. Dr. Nilza Gomes da Silva)

**E M E N T A - HABEAS CORPUS - TRÁFICO DE ENTORPECENTES NA FORMA PRIVILEGIADA - PRETENSÃO QUE VISA A CONCESSÃO DA PROGRESSÃO PRISIONAL NOS PRAZOS PREVISTOS PARA O**

CRIME COMUM - DELITO QUE, MESMO NA FORMA PRIVILEGIADA, É CONSIDERADO HEDIONDO - ESTRANGEIRO NÃO-RESIDENTE NO PAÍS - INEXISTÊNCIA DE DECRETO DE EXPULSÃO - PROGRESSÃO DE REGIME PRISIONAL - POSSIBILIDADE - ORDEM PARCIALMENTE CONCEDIDA.

A essência do crime cometido pelo condenado nas sanções cominadas aos §§ 2º ao 4º é a mesma do crime de tráfico previsto no caput e no § 1º, todos do artigo 33 da Lei 11.343/2006, razão pela qual é inconstitucional a concessão da progressão prisional nos prazos previstos para o crime comum, ante as expressas vedações contidas nas Leis 8.072/90 e 11.343/06 e art. 5º, XLIII, da Constituição Federal.

A condição de estrangeiro irregular, por si só, não obsta a progressão de regime para o semiaberto, aos reeducandos que não se encontram com decreto de expulsão expedido pelo Ministério da Justiça.

AC Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, em parte com o parecer, conceder parcialmente a ordem.

**29 - Habeas Corpus - N. 2011.038056-2/0000-00 - Sidrolândia.**

Relator - Exmo. Sr. Juiz Francisco Gerardo de Sousa.

Impetrante - Afonso Nóbrega.

Paciente - Geni Freire.

Impetrado - Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Sidrolândia.

(Procurador de Justiça - Exmo. Sr. Dr. Adhemar Mombrum de Carvalho Neto)

E M E N T A - HABEAS CORPUS - TRÁFICO DE DROGAS - ALEGAÇÃO DE FALTA DE FUNDAMENTAÇÃO - NÃO ACOLHIDA - REQUISITOS DA PRISÃO PREVENTIVA PRESENTES - DECISÃO FUNDAMENTADA NA NECESSIDADE DE GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA E APLICAÇÃO DA LEI PENAL - NÃO COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA FIXA E OCUPAÇÃO LÍCITA - SEGREGAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONVENIÊNCIA DA INSTRUÇÃO CRIMINAL - CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO CONFIGURADO - ORDEM DENEGADA.

A manutenção da prisão preventiva, encontra-se devidamente fundamentada, mostrando a necessidade da medida extrema para assegurar a aplicação da lei penal e garantir a ordem pública, a fim de evitar que, em liberdade continue a delinquir, não havendo constrangimento ilegal a ser sanado pelo writ. Ademais, não houve comprovação de residência fixa e ocupação lícita, de forma que a segregação cautelar se faz necessária para conveniência da instrução processual.

AC Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, com o parecer, denegar a ordem.

**30 - Habeas Corpus - N. 2011.038090-2/0000-00 - Campo Grande.**

Relator - Exmo. Sr. Des. Dorival Moreira dos Santos.

Impetrante - Tobias Jacob Feitosa Gomes.

Paciente - Wesley da Silva Lima.

Impetrado - Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Campo Grande.

(Procurador de Justiça - Exmo. Sr. Dr. Adhemar Mombrum de Carvalho Neto)

E M E N T A - HABEAS CORPUS - ROUBO QUALIFICADO - NECESSIDADE DE GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA - ORDEM DENEGADA.

A decisão que decretou a prisão preventiva ao paciente está devidamente fundamentada, amparada no art. 312 do CPP e calcada em circunstâncias concretas do caso de necessidade de garantia da ordem pública, autorizadora da medida extrema, pois se trata da prática, em princípio, de delito de grave ofensividade jurídica, uma vez que praticado com grave ameaça à integridade física à pessoa mediante uso de arma de fogo e em concurso de agentes. Somado à gravidade concreta do delito, está a possibilidade de reiteração criminosa, pois conforme certidão de antecedentes o paciente é acusado do crime de roubo quando estava em liberdade provisória concedida em ação penal que responde a outro crime de roubo.

AC Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, com o parecer, denegar a ordem.

**31 - Habeas Corpus - N. 2011.038124-1/0000-00 - Campo Grande.**

Relatora - Exma. Sra. Desª Marilza Lúcia Fortes.

Impetrante - Mauro Sandres Melo.

Paciente - D. M. da S.

Impetrado - Juiz (a) de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de Campo Grande.

Outro - G. C. da S.

(Procurador de Justiça - Exmo. Sr. Dr. Miguel Vieira da Silva)

E M E N T A - HABEAS CORPUS - FURTO QUALIFICADO - EXCESSO DE PRAZO - AFRONTA AO PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE - CONSTRANGIMENTO ILEGAL CONFIGURADO - ORDEM CONCEDIDA.

O prazo para a instrução processual não é absoluto, fatal e improrrogável, e

pode ser dilatado ante a peculiaridade do caso concreto.

Contudo, estando o agente encarcerado provisoriamente há mais de seis (6) meses, sem que a autoridade coatora tenha recebido a denúncia, somando-se ao fato de que a ação penal está sem movimentação desde 9 de dezembro de 2011, pois aguarda conclusão, a segregação cautelar ultrapassa os limites da razoabilidade, razão pela qual deve ser concedida a liberdade provisória.

AC Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, com o parecer, conceder a ordem.

**32 - Habeas Corpus - N. 2011.038131-3/0000-00 - Campo Grande.**

Relator - Exmo. Sr. Juiz Francisco Gerardo de Sousa.

Impetrante - Defensoria Pública Estadual.

Paciente - Joilson Fonseca dos Santos.

Def. Públ. 1ª Inst. - Luciano Montalli.

Impetrado - Juiz (a) de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Campo Grande.

(Procurador de Justiça - Exmo. Sr. Dr. Guilherme Ferreira Dutra Júnior)

E M E N T A - HABEAS CORPUS - PRETENDIDA REVOGAÇÃO DA PRISÃO CAUTELAR - POSTERIOR INFORMAÇÃO ACERCA DA CONCESSÃO DA LIBERDADE PROVISÓRIA - PERDA DO OBJETO - ORDEM PREJUDICADA.

Se a autoridade tida como coatora informa que já concedeu a liberdade para o paciente, o feito encontra-se prejudicado.

AC Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, julgar prejudicada a ordem.

**33 - Habeas Corpus - N. 2012.000018-6/0000-00 - Costa Rica.**

Relator - Exmo. Sr. Des. Dorival Moreira dos Santos.

Impetrante - Elizandra Thais Frezarin Rosa.

Impetrante - Suzana Bulgareli Doderio Grillo.

Paciente - Daniela Ribeiro de Almeida.

Impetrado - Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Costa Rica.

(Procurador de Justiça - Exmo. Sr. Dr. Adhemar Mombrum de Carvalho Neto)

E M E N T A - HABEAS CORPUS - CRIME DE TRÁFICO - INVOLABILIDADE DE DOMICÍLIO - PRISÃO EM FLAGRANTE DELITO - GRANDE QUANTIDADE E VARIEDADE DE DROGAS - GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA - ORDEM DENEGADA.

Eventual irregularidade do flagrante não alcança a ação penal e a localização do entorpecente justifica a desnecessidade de autorização judicial para busca e apreensão por se tratar de flagrante de crime permanente.

A Lei de Drogas, em seu art. 44, veda expressamente a concessão de liberdade provisória aos presos por tráfico. Essa vedação trata-se de decisão legislativa adotada com a precaução de resguardar a incolumidade pública. Presentes a materialidade e os indícios suficientes de autoria, é necessária a manutenção da segregação cautelar para a garantia da ordem pública diante das circunstâncias fáticas do caso, no caso em razão da gravidade da conduta praticada, haja vista a lesividade que o crime de tráfico de drogas gera na sociedade, em face da expressiva quantidade e variedade dos entorpecentes - 179 gramas de maconha e 77 gramas de "crack".

Somada à gravidade concreta do crime, está a existência de fortes indicativos de que o agente possa reiterar na prática de crimes da mesma natureza, pois se constata, in casu, que é acusada do crime de tráfico quando estava em liberdade provisória concedida em ação penal que responde a outro crime de tráfico.

AC Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, com o parecer, denegar a ordem.

**34 - Habeas Corpus - N. 2012.000026-5/0000-00 - Campo Grande.**

Relatora - Exma. Sra. Desª Marilza Lúcia Fortes.

Impetrante - Defensoria Pública Estadual.

Def. Pub. 1ª Inst - Marcus Vinicius Carromeu Dias.

Paciente - Evandro Lopes da Silva.

Impetrado - Juiz (a) de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de Campo Grande.

(Procurador de Justiça - Exmo. Sr. Dr. Guilherme Ferreira Dutra Júnior)

E M E N T A - HABEAS CORPUS - ROUBO QUALIFICADO - ALEGADO EXCESSO DE PRAZO - INSTRUÇÃO PROCESSUAL ENCERRADA - CONSTRANGIMENTO ILEGAL INEXISTENTE - ORDEM DENEGADA.

Não há falar em constrangimento ilegal, por excesso de prazo, quando a instrução processual criminal está encerrada. Incidência da Súmula n. 52 do Superior Tribunal de Justiça.

AC Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, com o parecer, denegar a ordem.



**35 - Habeas Corpus - N. 2012.000105-4/0000-00 - Chapadão do Sul.**

Relator - Exmo. Sr. Des. Dorival Moreira dos Santos.

Impetrante - Anne Karine de Lima Souza.

Paciente - Claudimir de Oliveira.

Impetrado - Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Chapadão do Sul.

(Procurador de Justiça - Exmo. Sr. Dr. Esther Sousa de Oliveira)

E M E N T A - HABEAS CORPUS - PRISÃO EM FLAGRANTE - POSSE DE ARMA - NÃO DEMONSTRADO PERIGO DE LIBERDADE - AUSENTES REQUISITOS DO ART. 312 DO CPP - ORDEM CONCEDIDA.

O paciente apresenta condições pessoais favoráveis e não há nos autos elementos concretos que indiquem que em liberdade o paciente possa colocar em risco a ordem pública, prejudicar a instrução processual ou eventual aplicação da lei penal.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, contra o parecer, conceder a ordem.

**36 - Habeas Corpus - N. 2012.000116-4/0000-00 - Chapadão do Sul.**

Relator - Exmo. Sr. Des. Dorival Moreira dos Santos.

Impetrante - Anne Karine de Lima Souza.

Paciente - Marcelo Batista da Silva.

Impetrado - Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Chapadão do Sul.

(Procurador de Justiça - Exmo. Sr. Dr. Miguel Vieira da Silva)

E M E N T A - HABEAS CORPUS - PRISÃO EM FLAGRANTE - POSSE DE ARMA - NÃO DEMONSTRADO PERIGO DE LIBERDADE - AUSENTES REQUISITOS DO ART. 312 DO CPP - ORDEM CONCEDIDA.

O paciente apresenta condições pessoais favoráveis e não há nos autos elementos concretos que indiquem que em liberdade o paciente possa colocar em risco a ordem pública, prejudicar a instrução processual ou eventual aplicação da lei penal.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, contra o parecer, conceder a ordem.

**37 - Habeas Corpus - N. 2012.000149-4/0000-00 - Campo Grande.**

Relatora - Exma. Sra. Desª Marilza Lúcia Fortes.

Impetrante - Mário Sérgio Rosa.

Paciente - Lidiane Carvalho dos Santos.

Impetrado - Juiz (a) de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Campo Grande.

Outro - Leonida Rezende Gimenes.

Outro - Anderson da Silva Rodrigues.

Outro - Rayane Cristina Martins Ventura.

(Procurador de Justiça - Exmo. Sr. Dr. Adhemar Mombrum de Carvalho Neto)

E M E N T A - HABEAS CORPUS - TRÁFICO ILÍCITO DE DROGAS - ASSOCIAÇÃO - POSSE ILEGAL DE ARMA DE FOGO DE USO RESTRITO - LIBERDADE PROVISÓRIA - INDÍCIOS SUFICIENTES DE AUTORIA E PROVA DA MATERIALIDADE - PREENCHIMENTO DAS CONDIÇÕES PESSOAIS - IRRELEVÂNCIA - PRESENÇA DOS PRESSUPOSTOS LEGAIS DA PRISÃO CAUTELAR - NECESSIDADE DE GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA - ORDEM DENEGADA.

Não há falar em inexistência dos pressupostos legais da prisão cautelar da paciente, haja vista a demonstração da prova da materialidade e dos elementos indicativos da autoria dos crimes de tráfico de drogas, de associação e posse irregular de arma de fogo de uso restrito, bem como da necessidade de se garantir a ordem pública, sendo irrelevantes as condições pessoais que eventualmente lhe sejam favoráveis.

A não demonstração de doença grave que a deixe extremamente debilitada impede a concessão do regime domiciliar.

Ordem denegada.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, com o parecer, denegar a ordem.

**38 - Habeas Corpus - N. 2012.000292-2/0000-00 - Campo Grande.**

Relator - Exmo. Sr. Des. Dorival Moreira dos Santos.

Impetrante - Mahmod da Silva Deghaiche.

Advogado - Não Consta.

Paciente - Mahmod da Silva Deghaiche.

Impetrado - Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Campo Grande.

(Procurador de Justiça - Exmo. Sr. Dr. Gerardo Eriberto de Moraes)

E M E N T A - HABEAS CORPUS - CONDENAÇÃO POR CONCUSSÃO (DUAS VEZES) - PRETENSÃO DE RECORRER EM LIBERDADE - PRESENTES OS REQUISITOS DO ART. 312 DO CPP - GRAVIDADE CONCRETA DO DELITO - PACIENTE JÁ CUMPRIU EM REGIME FECHADO 1/6 DA PENA IMPOSTA - CONSTRANGIMENTO ILEGAL - ORDEM PARCIALMENTE CONCEDIDA.

1. No caso dos autos, a manutenção da prisão cautelar e a negativa de recorrer em liberdade encontram-se plenamente justificadas na garantia

da ordem. Trata-se de servidor público com a função de agir na garantia da segurança pública, a conduta é gravíssima e causa sérios abalos à sociedade, que se vê desprotegida e ameaçada justamente por quem deveria protegê-la, desacreditando das instituições públicas em geral. Evidenciada a periculosidade do paciente.

2. O paciente está encarcerado há quase 01 ano e 04 meses em regime fechado, ou seja, cumpriu mais de 1/6 da pena que lhe foi imposta. Isto possivelmente já lhe daria o direito de progredir de regime prisional. O juízo da causa deve elaborar o cálculo de liquidação de pena do sentenciado, para que o mesmo seja colocado no regime prisional a que tiver direito, se verificada a inexistência de outras condenações penais que interfiram na progressão prisional.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, em parte com o parecer, concederam parcialmente a ordem, nos termos do voto do relator.

**39 - Habeas Corpus - N. 2012.000313-7/0000-00 - Campo Grande.**

Relatora - Exma. Sra. Desª Marilza Lúcia Fortes.

Impetrante - Luiz Carlos Pereira de Moraes.

Advogado - Não Consta.

Paciente - Luiz Carlos Pereira de Moraes.

Impetrado - Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Campo Grande.

(Procurador de Justiça - Exmo. Sr. Dr. Nilza Gomes da Silva)

E M E N T A - HABEAS CORPUS - EXECUÇÃO DE PENA - COMETIMENTO DE FALTA GRAVE DURANTE O CUMPRIMENTO DA PENA - PRETENDIDA INALTERAÇÃO DA DATA-BASE PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS FUTUROS NÃO CONSIDERANDO AS FALTAS GRAVES COMETIDAS - IMPOSSIBILIDADE - CONTAGEM DE PRAZO QUE DEVE SER REINICIADO A PARTIR DO DIA DA ÚLTIMA PRISÃO - ORDEM DENEGADA.

O cometimento da falta grave interrompe o cômputo do prazo aquisitivo para benefícios como a progressão de regime, e o prazo reinicia-se a contar da última prisão.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, com o parecer, denegar a ordem.

**40 - Habeas Corpus - N. 2012.000410-8/0000-00 - Ivinhema.**

Relator - Exmo. Sr. Des. Dorival Moreira dos Santos.

Impetrante - Marcelos Antonio Arisi.

Paciente - A. A. C..

Impetrado - Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Ivinhema.

(Procurador de Justiça - Exmo. Sr. Dr. Esther Sousa de Oliveira)

E M E N T A - HABEAS CORPUS - TRÁFICO DE DROGAS - EXCESSO DE PRAZO PARA O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO CRIMINAL - PRISÃO HÁ QUASE 1 ANO E 3 MESES - DEMORA NÃO CAUSADA PELA DEFESA - CONSTRANGIMENTO ILEGAL EVIDENCIADO - DIREITO À RAZOÁVEL DURAÇÃO DO PROCESSO - ORDEM CONCEDIDA.

Não se revela razoável a manutenção da prisão do paciente por quase 1 (um) ano e 03 (três) meses sem que a instrução criminal esteja concluída. Não há demora a ser atribuída à defesa nem complexidade da ação penal. Pedido de diligências pelo Ministério Público. Excesso de prazo configurado.

Contra o parecer. Concedo a ordem.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, contra o parecer, conceder a ordem.

**41 - Habeas Corpus - N. 2012.000581-8/0000-00 - Dourados.**

Relatora - Exma. Sra. Desª Marilza Lúcia Fortes.

Impetrante - Defensoria Pública Estadual.

Def. Pub. 1ª Inst - Clarence Willians Duccini.

Paciente - Robson Carneiro Bispo.

Impetrado - Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Dourados.

(Procurador de Justiça - Exmo. Sr. Dr. Adhemar Mombrum de Carvalho Neto)

E M E N T A - HABEAS CORPUS - EXECUÇÃO DE PENA - PEDIDO DE PROGRESSÃO DE REGIME PRISIONAL - ALEGA CONSTRANGIMENTO ILEGAL ANTE AO PEDIDO DE EXAME CRIMINOLÓGICO - INEXISTÊNCIA - TANTO O LAUDO DA COMISSÃO TÉCNICA DE CLASSIFICAÇÃO QUANTO O EXAME CRIMINOLÓGICO PODEM SER PEDIDO PELO MAGISTRADO - ORDEM DENEGADA.

Para a progressão de regime prisional, o magistrado da Vara de Execução Penal poderá pedir o Laudo da Comissão Técnica de Classificação ou o Exame criminológico, sem que isso caracterize constrangimento ilegal ao réu.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, com o parecer, denegar a ordem.

**42 - Habeas Corpus - N. 2012.000652-8/0000-00 - Campo Grande.**

Relatora - Exma. Sra. Des<sup>a</sup> Marilza Lúcia Fortes.  
 Impetrante - Maria de Lourdes Silveira Terra.  
 Impetrante - Solange Helena Terra Rodrigues.  
 Paciente - Maria Aparecida dos Santos Ramos.  
 Advogadas - Maria de Lourdes Silveira Terra e outro.  
 Impetrado - Juiz de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de Campo Grande.

(Procurador de Justiça - Exmo. Sr. Dr. Miguel Vieira da Silva)  
 E M E N T A - HABEAS CORPUS - TRÁFICO ILÍCITO DE DROGAS - PRISÃO EM FLAGRANTE - PRETENDIDA LIBERDADE PROVISÓRIA - INDÍCIOS SUFFICIENTES DE AUTORIA E PROVA DA MATERIALIDADE - RISCO CONCRETO DE REITERAÇÃO CRIMINOSA - IRRELEVÂNCIA DAS CONDIÇÕES PESSOAIS - ORDEM DENEGADA.

1. Não há falar em ausência dos pressupostos da prisão cautelar, pois presentes nos autos a materialidade e os elementos indicativos da autoria do crime, bem como constatado que a paciente, apesar de já ter sido definitivamente condenada por crime de tráfico de drogas e estar sendo processada pela prática de crime contra a vida, foi presa em flagrante acusada da prática do delito tráfico de drogas, porque em tese, mantinha uma "boca de fumo", indicando a propensão à prática delitiva e a real possibilidade de que, em liberdade, volte a delinquir.

2. Circunstâncias favoráveis, tais como residência fixa e ocupação lícita, ainda que comprovadas, não são obstáculos para a manutenção da medida cautelar, se demonstrada a sua necessidade.

3. Ordem denegada.

**ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, com o parecer, denegar a ordem.

**43 - Habeas Corpus - N. 2012.001000-8/0000-00 - Chapadão do Sul.**

Relatora - Exma. Sra. Des<sup>a</sup> Marilza Lúcia Fortes.  
 Impetrante - Carlos Jose Reis de Almeida.  
 Paciente - Anderson Francisco da Silva.  
 Impetrado - Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Chapadão do Sul.  
 (Procurador de Justiça - Exmo. Sr. Dr. Esther Sousa de Oliveira)

E M E N T A - HABEAS CORPUS - TRÁFICO DE DROGAS - CONHECIMENTO - PRETENDIDA MODIFICAÇÃO DO REGIME PRISIONAL - REGIME ABERTO FIXADO - ORDEM CONCEDIDA.

Deve-se conhecer de pedido de habeas corpus que busca solucionar conflito originário da execução penal, pois este Sodalício e os Tribunais Superiores têm conhecido e julgado as impetrações relativas à progressão de regime prisional em relação aos crimes hediondos.

Se o paciente é primário e sua pena restou definitiva em 01 ano e 10 meses de reclusão, por tráfico privilegiado, em atendimento ao art. 33, § 2º, "c", e § 3º, do Código Penal, é cabível a alteração do regime prisional para o inicialmente aberto.

**ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, contra o parecer, rejeitar a preliminar da PGJ e, no mérito, conceder a ordem.

**44 - Embargos de Declaração em Apelação Criminal - Reclusão - N. 2010.035776-6/0001-00 - Brasilândia.**

Relator - Exmo. Sr. Juiz Francisco Gerardo de Sousa.  
 Embargante - S. V. G.

Advogado - André Luis Lobo Blini.  
 Embargado - Ministério Público Estadual.  
 Prom. Just. - Jui Bueno Nogueira.

E M E N T A - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIMINAL - INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE - REDISCUSSÃO DA MATÉRIA - FINS EXCLUSIVOS DE PREQUESTIONAMENTO - IMPOSSIBILIDADE - EMBARGOS NÃO PROVIDOS.

Não cabe a oposição dos embargos declaratórios com o fim único e exclusivo de prequestionar dispositivo de lei e rediscutir matéria, devendo se observar rigorosamente os requisitos exigidos no art. 619 do Código de Processo Penal.

**ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.

**45 - Embargos de Declaração em Apelação Criminal - Reclusão - N. 2011.013357-8/0001-00 - Campo Grande.**

Relator - Exmo. Sr. Juiz Francisco Gerardo de Sousa.  
 Embargante - Eriton Medina Paniago.

Advogado - Mário Sérgio Rosa.  
 Embargado - Ministério Público Estadual.  
 Prom. Just. - Gilberto Robalinho da Silva.

E M E N T A - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIMINAL - INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO, CONTRADIÇÃO E OBSCURIDADE

- PREQUESTIONAMENTO - IMPOSSIBILIDADE - EMBARGOS NÃO PROVIDOS.

Incabível a oposição de embargos declaratórios com o fim único e exclusivo de prequestionar dispositivo de lei e rediscutir matéria, devendo se observar rigorosamente os requisitos exigidos no art. 619 do Código de Processo Penal.

**ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.

**46 - Embargos de Declaração em Apelação Criminal - Reclusão - N. 2011.014853-1/0001-00 - Campo Grande.**

Relator - Exmo. Sr. Juiz Francisco Gerardo de Sousa.

Embargantes - Antonio Rodrigues Aleixo e outros.

Advogados - Odivan Cesar Arossi e outro.

Embargado - Ministério Público Estadual.

Proc. Just. - Esther Sousa de Oliveira e outro.

Intdo - João Plínio Bottaro.

Advogada - Rachel de Paula Magrini.

E M E N T A - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIMINAL - PECULATO-FURTO (ART. 303, § 2º, DO CPM) - CONCURSO DE AGENTES - FALTA DE INDIVIDUALIZAÇÃO DAS PENAS - OMISSÃO SANADA - MANTIDAS AS SANÇÕES NO MÍNIMO LEGAL TAL COMO COMO NO ACÓRDÃO EMBARGADO.

É possível o reconhecimento de nulidade de uma condenação criminal diante da falta de individualização das penas de cada um dos réus. No entanto, é igualmente possível a análise conjunta das circunstâncias judiciais quando similares as situações entre eles.

Embora o caso em apreço amolde-se à segunda hipótese, inclusive porque as penas dos réus foram fixadas no mínimo legal, em respeito à melhor técnica, é recomendável a individualização das penas.

**ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, acolher parcialmente os Embargos de Declaração, para sanar a omissão.

**47 - Embargos de Declaração em Apelação Criminal - Reclusão - N. 2011.023891-9/0001-00 - Inocência.**

Relator - Exmo. Sr. Des. Dorival Moreira dos Santos.

Embargante - Adilson Freire da Silva.

Def. Púb. 2ª Inst - DÉCIMA SEGUNDA DPCRIM 2ª INST e outros.

Embargado - Ministério Público Estadual.

Prom. Just - Ronaldo Vieira Francisco.

E M E N T A - EMBARGOS DECLARATÓRIOS - INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO - PEDIDO NOVO NÃO FORMULADO NA APELAÇÃO - REJEIÇÃO.

Na sentença, o magistrado na mesma linha de raciocínio, majorou a pena em apenas 04 (quatro) meses e tal questão não foi objeto de embargos de declaração em 1ª instância, tampouco objetivamente atacada no recurso de apelação, que se ateve a impugnar o entendimento acerca da preponderância da agravante da reincidência sobre a atenuante da confissão espontânea, defendendo que houvesse a compensação, sem qualquer impugnação ao quantum no cálculo da segunda fase da dosimetria da pena. No voto embargado, explicaram-se as razões do entendimento e mais não poderia fazê-lo, pois a questão suscitada nos presentes embargos é ponto novo, não levantado na apelação.

Embargos rejeitados.

**ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.

**48 - Embargos de Declaração em Agravo Criminal - N. 2011.031182-8/0001-00 - Campo Grande.**

Relator - Exmo. Sr. Juiz Francisco Gerardo de Sousa.

Embargante - Guilherme Vaz Lopes Lins.

Advogados - Pedro Navarro Correia e outro.

Embargado - Ministério Público Estadual.

Prom. Just - Fernando Jorge Manvailler Esgaib.

E M E N T A - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO CRIMINAL - DUPLICIDADE DE RECURSOS - AUTUAÇÃO EQUIVOCADA - MATÉRIA ANTERIORMENTE JULGADA PELA CORTE - SEGUNDO JULGAMENTO QUE TORNA A SITUAÇÃO MAIS GRAVOSA - IMPOSSIBILIDADE DE PREJUDICAR O EMBARGANTE - EMBARGOS ACOLHIDOS.

I - Ocorrendo a autuação em duplicidade de agravos, equivocada portanto, sendo ambos submetidos à Câmara, que acabou por preferir acórdãos distintos, deve prevalecer primeiro, tornando-se nulo o segundo, porquanto nessa altura o colegiado já havia se pronunciado sobre a pretensão recursal dirigida à Corte.

**ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, acolher os embargos

de declaração, para tornar sem efeito o acórdão impugnado.

**49 - Embargos de Declaração em Apelação Criminal - Detenção e Multa - N. 2011.032146-5/0001-00 - Campo Grande.**

Relator - Exmo. Sr. Juiz Francisco Gerardo de Sousa.

Embargante - Wesley Fernando Ferreira Lopes.

Def. Publ. 2ª Inst - DÉCIMA SEXTA DPCRIM 2ª INST e outro.

Embargado - Ministério Público Estadual.

Prom. Just - Ana Lara Camargo de Castro.

Intda - Vanessa Silva Souza.

Def. Publ. 2ª Inst - DÉCIMA PRIMEIRA DPCRIM 2ª INST e outro.

**E M E N T A - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIMINAL - EXISTÊNCIA DE OMISSÃO - PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA RETROATIVA - POSSIBILIDADE - EMBARGOS PROVIDOS.**

Constatado o transcurso do prazo prescricional aferido com base na pena concretamente aplicada, é de rigor o reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva retroativa, extinguindo-se a punibilidade do agente.

**A C Ó R D Ã O**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, acolher os embargos de declaração.

**50 - Agravo Criminal - N. 2011.037459-0/0000-00 - Campo Grande.**

Relatora - Exma. Sra. Desª Marilza Lúcia Fortes.

Agravante - Ministério Público Estadual.

Prom. Just - Bianka Karina Barros da Costa.

Agravado - Carlos Antonio Moreira.

Advogado - Ed Carlos da Rosa Arguillar.

(Procurador de Justiça - Exmo. Sr. Dr. Nilza Gomes da Silva)

**E M E N T A - AGRAVO CRIMINAL - TRÁFICO - RECURSO MINISTERIAL VISANDO A RETIRADA DA FIGURA DO TRÁFICO PRIVILEGIADO-OCORRÊNCIA - CRIME EQUIPARADO A HEDIONDO - PROGRESSÃO DE REGIME APENAS APÓS O CUMPRIMENTO DE 2/5 DA PENA - RECURSO PROVIDO.**

O crime de tráfico de drogas é equiparado a hediondo por força do inciso XLIII do art. 5º da CF e do artigo 2º da Lei n. 8.072/90, devendo, a progressão observar ao cumprimento de 2/5 da pena imposta.

**A C Ó R D Ã O**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, com o parecer, dar provimento ao recurso.

**51 - Agravo Criminal - N. 2011.037472-7/0000-00 - Campo Grande.**

Relator - Exmo. Sr. Juiz Francisco Gerardo de Sousa.

Agravante - Elzimar Sebastiana Rodrigues Silveira.

Advogado - Cristina Rissi Pienegonda.

Agravado - Ministério Público Estadual.

Prom. Just - Bianka Karina Barros da Costa.(Procurador de Justiça - Exmo. Sr. Dr. Hudson Shiguer Kinashi)

**E M E N T A - AGRAVO CRIMINAL - TRÁFICO - SENTENCIADA REINCENTE - PRETENDIDA A PROGRESSÃO MEDIANTE O CUMPRIMENTO DE 2/5 DA PENA - REINCENTE COMPENSADA COMO CONFISSÃO ESPONTÂNEA SEGUNDO INTERPRETAÇÃO DO ART. 67 DO CP - IRRELEVÂNCIA - CIRCUNSTÂNCIA QUE NÃO DESCARACTERIZA A AGRAVANTE DA REINCENTE - PROGRESSÃO PRISIONAL QUE DEVE ORIENTAR-SE SEGUNDO O PRAZO DE 3/5 DA PENA - RECURSO IMPROVIDO.**

I - A compensação entre agravantes e atenuantes decorrente de interpretação do art. 67 do Código Penal somente deflagra efeitos em relação à dosimetria da pena, em nada influenciando nos critérios para a execução da pena, de modo que, caracterizada a reincidência, a progressão dar-se-á mediante o cumprimento de 3/5 da pena, na forma do § 2º do art. 2º da Lei dos Crimes Hediondos.

**A C Ó R D Ã O**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, contra o parecer, negar provimento ao recurso.

**52 - Agravo Criminal - N. 2011.037584-6/0000-00 - Campo Grande.**

Relator - Exmo. Sr. Des. João Carlos Brandes Garcia.

Agravante - Aroldo Antonio Braz Convea.

Def. Pub. 1ª Inst - Linda Maria Silva Costa.

Agravado - Ministério Público Estadual.

Prom. Just - Bianka Karina Barros da Costa.

Outro - Aroldo Antonio Braz Gouvea.

(Procurador de Justiça - Exmo. Sr. Dr. João Albino Cardoso Filho)

**E M E N T A - AGRAVO EM EXECUÇÃO PENAL - TRÁFICO DE DROGAS - ALEGAÇÃO DE IRRETROATIVIDADE DA LEI PENAL EM FACE DA REINCENTE - NÃO ACOLHIMENTO - EXIGÊNCIA LEGAL DO CUMPRIMENTO DE 3/5 DA PENA PARA PROGRESSÃO - DECISÃO MANTIDA - RECURSO IMPROVIDO.**

O instituto da irretroatividade penal consubstancia-se na impossibilidade da lei penal nova prejudicial ao réu, retroceder para alcançar fato pretérito, o que é inaplicável no caso onde a segunda conduta delitiva foi praticada em data posterior à Lei n. 11.464/2007.

A reincidência configurou-se no momento da nova prática delitiva, considerando a primeira conduta cuja condenação já havia transitada em julgado, nos termos do artigo 63 do Código Penal.

O crime de tráfico é assemelhado a hediondo, nos termos do artigo 5º, XLIII, da Constituição Federal, incidindo a fração de 3/5 de cumprimento da pena para progressão de regime ao condenado reincidente, nos moldes do artigo 2º, §2º, da Lei n. 8072/90, exatamente como consta na decisão agravada.

**A C Ó R D Ã O**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade e com o parecer, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

**53 - Agravo Criminal - N. 2011.037926-0/0000-00 - Campo Grande.**

Relator - Exmo. Sr. Juiz Francisco Gerardo de Sousa.

Agravante - Priscila Gonçalves da Silva Guimaraes.

Def. Publ. 1ª Inst - Linda Maria Silva Costa.

Agravado - Ministério Público Estadual.

Prom. Just - Bianka Karina Barros da Costa.(Procurador de Justiça - Exmo. Sr. Dr. Esther Sousa de Oliveira)

**E M E N T A - AGRAVO CRIMINAL - TRÁFICO DE DROGAS - APLICADA CAUSA DE DIMINUIÇÃO PREVISTA § 4º DO ART. 33 DA LEI DE DROGAS - CRIME EQUIPARADO A HEDIONDO - PROGRESSÃO DE REGIME APÓS O CUMPRIMENTO DE 2/5 DA PENA - LIVRAMENTO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO ESPECIAL - RECURSO IMPROVIDO.**

I - A aplicação da causa de diminuição prevista no § 4º do art. 33 da Lei 11.343/06 não é apta a excluir a hediondez do crime de tráfico, pois a equiparação à tal categoria de delitos decorre do disposto no inciso XLIII do art. 5º da Constituição Federal e do artigo 2º da Lei n. 8.072/90.

II - O crime de tráfico de drogas, portanto, deve seguir a disciplina inerente à execução de penas derivadas dos crimes hediondos, sendo possível a progressão mediante o cumprimento de 2/5 da reprimenda, no caso de primários, ou 3/5, se reincidentes, e o livramento condicional após observado o cumprimento de 2/3 da pena (consoante previsão contida no § único do art. 44 da Lei 11.343/06).

**A C Ó R D Ã O**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, com o parecer, negar provimento ao recurso.

**54 - Agravo Criminal - N. 2012.000571-5/0000-00 - Dourados.**

Relatora - Exma. Sra. Desª Marilza Lúcia Fortes.

Agravante - Ministério Público Estadual.

Prom. Just - João Linhares Júnior.

Agravado - Cândido Perruquino.

Def. Pub. 1ª Inst - Cícero Feitosa de Lima.

(Procurador de Justiça - Exmo. Sr. Dr. Guilherme Ferreira Dutra Júnior)

**E M E N T A - AGRAVO CRIMINAL - RECURSO MINISTERIAL VISANDO A CONFECÇÃO DE EXAME CRIMINOLÓGICO - DISCRICIONARIEDADE DO MAGISTRADO ANALISAR ATRAVÉS DE EXAME CRIMINOLÓGICO SE O PACIENTE POSSUI CONDIÇÕES SUBJETIVAS DE SER AGRACIADO COM A PROGRESSÃO DE REGIME - PACIENTE QUE CUMPRIU A PRIMEIRA PARTE DA PENA SEM QUALQUER FALTA GRAVE COMETIDA - RECURSO IMPROVIDO - CONTRA O PARECER.**

A exigência do juízo da execução penal de exame criminológico para decidir quanto à progressão de regime é uma faculdade do julgador, pois a edição da Lei n. 10.792/2003, que alterou o artigo 112 da Lei de Execução Penal, não proibiu que o magistrado exigisse a realização do exame criminológico para formar sua convicção acerca do pedido de progressão, sendo que, no caso em tela, foi consignado pelo Juiz singular que o apenado vem cumprindo satisfatoriamente a pena, sendo importante consignar que o reeducando, desde que iniciou o cumprimento da pena, não cometeu uma falta sequer.

**A C Ó R D Ã O**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, contra o parecer, negar provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatora.

**55 - Agravo Criminal - N. 2012.000980-9/0000-00 - Dourados.**

Relatora - Exma. Sra. Desª Marilza Lúcia Fortes.

Agravante - Edvaldo Rocha Sanches.

Def. Pub. 1ª Inst - Clarence Willians Duccini.

Agravado - Ministério Público Estadual.

Prom. Just - Juliano Albuquerque.

(Procurador de Justiça - Exmo. Sr. Dr. Adhemar Mombrum de Carvalho Neto)

**E M E N T A - AGRAVO EM EXECUÇÃO - PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - REJEITADA - PRÁTICA DE FALTA GRAVE DURANTE CUMPRIMENTO DA PENA EM REGIME FECHADO - ALEGADA ATIPICIDADE DA CONDUTA - POSSE DE TELEFONE CELULAR E CHIPS NO INTERIOR DA CELA - FALTA GRAVE CARACTERIZADA - INTERRUÇÃO DO PRAZO PARA OBTENÇÃO DA PROGRESSÃO DE REGIME - REINÍCIO DA CONTAGEM DO PRAZO A PARTIR DO COMETIMENTO DA FALTA - IMPROVIDO.**

Não se vislumbra a ocorrência de nulidade no procedimento administrativo

de apuração de falta grave, pois além de a Lei de Execuções Penais não exigir a obrigatoriedade da realização do mesmo, no caso, fora realizada a audiência de justificação, a fim de que oportunizar ao reeducando o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Não há falar em atipicidade do delito e inoportunidade de falta grave se o apenado confessou a propriedade de todos os objetos (dentre eles um telefone celular e dez chips) encontrados pelos agentes penitenciários na revista realizada em sua cela.

Uma vez cometida falta grave pelo condenado, há interrupção do prazo para concessão de progressão de regime prisional, reiniciando-se a sua contagem a partir da data desta falta.

**A C Ó R D Ã O**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade e com o parecer, rejeitar a preliminar e, no mérito, negar provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatora.

**56 - Recurso em Sentido Estrito - N. 2011.020713-4/0000-00 - Pedro Gomes.**

Relator - Exmo. Sr. Juiz Francisco Gerardo de Sousa.

Recorrente - Ministério Público Estadual.

Prom. Just. - Alexandre Rosa Luz.

Recorrido - Fabio Antonio Alves Pádua.

Def. Públ. 2ª Inst. - DÉCIMA SEGUNDA DPCRM 2ª INST e outro.

(Procurador de Justiça - Exmo. Sr. Dr. Luis Alberto Safrader)

**E M E N T A - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - ESTELIONATO - EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE - RECONHECIDA A PRESCRIÇÃO VIRTUAL OU ANTECIPADA - IMPOSSIBILIDADE - INCIDÊNCIA DA SÚMULA 438 DO STJ - PRECEDENTE DO STF EM SEDE DE REPERCUSSÃO GERAL - DECISÃO ANULADA - RECURSO MINISTERIAL PROVIDO.**

1. A prescrição virtual ou antecipada é carente de previsão legal, dado que fundamentada em pena hipotética, o que representa afronta aos princípios da presunção de inocência e o da individualização da pena.

2. Outrossim, a inadmissibilidade do reconhecimento da prescrição virtual é firmada tanto pelo e. Superior Tribunal de Justiça - Súmula 438 - como pelo e. Supremo Tribunal Federal - RE 602527 julgado em sede de repercussão geral

3. Recurso provido.

**A C Ó R D Ã O**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, com o parecer, dar provimento ao recurso.

**57 - Recurso em Sentido Estrito - N. 2011.034559-9/0000-00 - Campo Grande.**

Relator Designado - Exmo. Sr. Des. Dorival Moreira dos Santos

Recorrente - Ministério Público Estadual.

Prom. Just - Silvio Amaral Nogueira de Lima.

Recorrido - Bruno Gomes Giorgi.

Def. Pub. 1ª Inst - Jaqueline Linhares Granemann.

Intda - Rafaela Pessoa Silva.

Def. Pub. 1ª Inst - Maria Gisele Scavone de Mello.

(Procurador de Justiça - Exmo. Sr. Dr. Hudson Shiguer Kinashi)

**E M E N T A - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE - RECURSO MINISTERIAL - LEI MARIA DA PENHA - AÇÃO PENAL CONDICIONAL À REPRESENTAÇÃO - RENÚNCIA DA VÍTIMA À REPRESENTAÇÃO DURANTE AUDIÊNCIA - AUSENTE CONDIÇÃO DE PROCEDIBILIDADE - RECURSO NÃO PROVIDO.**

A vítima representou contra o requerido na fase inquisitorial e, na primeira oportunidade, perante o magistrado, manifestou o desejo de renunciar à representação feita. Ausente condição de procedibilidade, correta a decisão proferida, não havendo falar em retomada da ação penal.

**A C Ó R D Ã O**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por maioria e contra o parecer, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do 1º vogal, vencida a relatora

**58 - Recurso em Sentido Estrito - N. 2011.036265-0/0000-00 - Terenos.**

Relator - Exmo. Sr. Juiz Francisco Gerardo de Sousa.

Recorrente - Bruno Ramires Mendes.

Def. Pub. 2ª Inst - TERCEIRA DPCRM 2ª INST e outro.

Recorrido - Ministério Público Estadual.

Prom. Just - Gisleine Dal Bó. (Procurador de Justiça - Exmo. Sr. Dr. Guilherme Ferreira Dutra Júnior)

**E M E N T A - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - HOMICÍDIO QUALIFICADO - PRETENDIDA ABSOLVIÇÃO SUMÁRIA - DESCABIMENTO - PRESENTES OS INDÍCIOS SUFICIENTES DE AUTORIA E MATERIALIDADE DO FATO - PREVALÊNCIA DO PRINCÍPIO IN DUBIO PRO SOCIETATE - ANÁLISE PORMENORIZADA DO CONJUNTO PROBATÓRIO QUE COMPETE AO TRIBUNAL POPULAR - RECURSO IMPROVIDO.**

I - Presentes provas da materialidade do delito e indícios de autoria delitiva (juízo de probabilidade), deve o réu ser pronunciado, porquanto na primeira fase do rito escalonado do procedimento do júri vigora o princípio do in

dubio pro societate em detrimento do princípio do in dubio pro reo, o que significa dizer que cabe ao júri popular a análise mais aprofundada do quadro probatório.

**A C Ó R D Ã O**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, com o parecer, negar provimento ao recurso.

**59 - Recurso em Sentido Estrito - N. 2011.037235-2/0000-00 - Campo Grande.**

Relator - Exmo. Sr. Juiz Francisco Gerardo de Sousa.

Recorrente - Ministério Público Estadual.

Prom. Just - Ana Lara Camargo de Castro.

Recorrido - Renan Ferreira Stecoles.

Def. Publ. 2ª Inst - DÉCIMA SEGUNDA DPCRM 2ª INST e outro.

Intda - Lea Aparecida Braz da Cunha Oliveira.

Def. Publ. 2ª Inst - DÉCIMA QUARTA DPCRM 2ª INST e outro. (Procurador de Justiça - Exmo. Sr. Dr. João Albino Cardoso Filho)

**E M E N T A - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - INCONFORMISMO MINISTERIAL - VIAS DE FATO - VIOLÊNCIA DOMÉSTICA - CRIME DE AÇÃO PENAL PÚBLICA CONDICIONADA À REPRESENTAÇÃO - VÍTIMA QUE SE RETRATOU PERANTE O JUÍZO - MAGISTRADO QUE EXTINGUIU A PUNIBILIDADE DO AGENTE - ACERTO DA DECISÃO - AUSÊNCIA DE CONDIÇÃO DE PROCEDIBILIDADE - RECURSO IMPROVIDO.**

É prudente aguardar a manifestação de vontade da vítima, haja vista que, muitas vezes, os envolvidos se reconciliam e o processo penal passa a ser um transtorno para pessoas que já resolveram problemas anteriores e, inclusive, voltaram a uma vida conjunta e harmônica. Assim, com a retratação da vítima sobre a representação não há como prosseguir com persecutio criminis in iudicio, porquanto a representação configura, no caso, verdadeira condição de procedibilidade da ação penal.

**A C Ó R D Ã O**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade e contra o parecer, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

**60 - Recurso em Sentido Estrito - N. 2011.037713-2/0000-00 - Anastácio.**

Relator - Exmo. Sr. Juiz Francisco Gerardo de Sousa.

Recorrente - Ministério Público Estadual.

Prom. Just. - Isabelle Albuquerque dos Santos.

Recorrido - Ronaldo Gonçalves dos Santos.

Def. Públ. 1ª Inst - Kricia Cavalcante Nakasone Gusso.

(Procurador de Justiça - Exmo. Sr. Dr. Esther Sousa de Oliveira)

**E M E N T A - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - PRONÚNCIA - RECURSO MINISTERIAL - MOTIVO TORPE - DESAVENÇA ANTERIOR - QUALIFICADORA NÃO CARACTERIZADA - MEIO CRUEL - NÃO DEMONSTRADA A INTENÇÃO DE CAUSAR EXTREMO E DESNECESSÁRIO SOFRIMENTO - AFASTAMENTO MANTIDO - RECURSO IMPROVIDO.**

1. Demonstrada a ocorrência de desentendimento anterior entre o acusado e a vítima, inviável reconhecer que o crime foi motivado pela torpeza, vez que a atitude do réu configura, tão somente, uma reação extrema à contenda que se instalou anteriormente.

2. Mantém-se a exclusão da qualificadora do meio cruel quando não demonstrada a intenção do acusado em causar sofrimento desnecessário à vítima, sobretudo quando há indicativo da ocorrência de apenas 01 (uma) fratura por ação contundente, que foi a causa da morte.

3. Recurso improvido.

**A C Ó R D Ã O**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, contra o parecer, negar provimento ao recurso.

**61 - Apelação Criminal - Detenção e Multa - N. 2011.034629-2/0000-00 - Campo Grande.**

Relatora - Exmª. Sr. Desª Marilza Lúcia Fortes.

Apelante - Leonardo Alves Franco.

Def. Pub. 1ª Inst - Jaqueline Linhares Granemann.

Apelado - Ministério Público Estadual.

Prom. Just - Ana Lara Camargo de Castro e outro.

Intdo - Lenita Mendes Gomes.

Def. Pub. 1ª Inst - Maria Gisele Scavone de Mello.

(Procurador de Justiça - Exmo. Sr. Dr. Hudson Shiguer Kinashi)

**E M E N T A - APELAÇÃO CRIMINAL - LESÃO CORPORAL - VIOLÊNCIA DOMÉSTICA - RECURSO DA DEFESA - PRELIMINAR DE ANULAÇÃO DO PROCESSO - AUDIÊNCIA DO ARTIGO 16 DA LEI 11340/06 NÃO REALIZADA - AUSÊNCIA DE PROCEDIBILIDADE - INOCORRÊNCIA - PRELIMINAR REJEITADA - MÉRITO - ABSOLVIÇÃO - INCABÍVEL - PROVAS SEGURAS PARA MANUTENÇÃO DA CONDENAÇÃO - REQUER APLICAÇÃO DA PENA NO MÍNIMO LEGAL - INCABÍVEL - PEDIDO DE AFASTAMENTO DA AGRAVANTE PREVISTA NO ART. 61, II, F DO CP - CABÍVEL - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.**

I) A audiência prevista no artigo 16 da Lei nº 11.340/06 não é condicionada à vontade da vítima e nem compulsório ao magistrado realizá-la, devendo

ser analisado caso a caso a real necessidade de realização, a fim de que a vítima possa exercer o direito de retratação da representação, sendo que a não realização do ato não gera a nulidade do processo.

II) Se o conjunto probatório deixou evidente que o agente agrediu fisicamente a vítima, sua namorada, não há falar em absolvição.

III) Não há falar em aplicação da pena base no mínimo legal quando se encontram presentes circunstâncias judiciais desfavoráveis ao réu.

IV) Afasta-se a agravante prevista no artigo 61, II, f, do Código Penal, porquanto o fato de delito ter sido cometido prevalecendo-se das relações domésticas, de coabitação ou de hospitalidade, ou com violência contra a mulher, integra o tipo penal previsto no artigo 129, § 9º, do Código Penal, que é a lesão corporal qualificada pela violência doméstica.

**A C Ó R D Ã O**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, com o parecer, dar parcial provimento ao recurso.

**62 - Apelação Criminal - Detenção e Multa - N. 2011.034803-8/0000-00 - Campo Grande.**

Relator - Exmo. Sr. Des. Dorival Moreira dos Santos.

Apelante - Ministério Público Estadual.

Prom. Just - Sílvio Amaral Nogueira de Lima.

Apelante - Gilmar de Souza Marques.

Advogados - José Luiz da Silva Neto e outros.

Apelado - Gilmar de Souza Marques.

Advogados - Flávio Nantes de Castro e outros.

Apelado - Ministério Público Estadual.

Prom. Just - Sílvio Amaral Nogueira de Lima.

(Procurador de Justiça - Exmo. Sr. Dr. Guilherme Ferreira Dutra Júnior)

**E M E N T A - APELAÇÃO CRIMINAL - VIOLÊNCIA DOMÉSTICA - AUTORIA COMPROVADA - RECURSO DO RÉU NÃO-PROVIDO - PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA DO ESTADO - PENA "IN CONCRETO" - EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE - RECURSO DO MINISTÉRIO PÚBLICO PREJUDICADO.**

Mantida a condenação pelo crime de lesão corporal; confissão do apelante corroborada por outras provas.

Na hipótese, encontra-se prescrita a pretensão punitiva do Estado, na forma prevista no artigo 109, VI, do Código Penal, antes da alteração de 2010. O réu foi condenado à pena de três meses de detenção e o prazo prescricional de dois anos foi excedido. Crime cometido antes da Lei n. 12.234/10.

Diante do reconhecimento da prescrição e extinção da punibilidade do réu, o recurso do Ministério Público, em que se insurgiu quanto a substituição da pena privativa de liberdade por restritivas de direitos, resta prejudicado.

**A C Ó R D Ã O**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, com o parecer, acolher a preliminar e declarar extinta a punibilidade de Gilmar de Souza Marques.

**63 - Apelação Criminal - Detenção e Multa - N. 2011.037408-8/0000-00 - Campo Grande.**

Relator - Exmo. Sr. Des. Dorival Moreira dos Santos.

Apelante - Ministério Público Estadual.

Prom. Just - Sílvio Amaral Nogueira de Lima.

Apelante - Jarbas Antonio Guedes.

Advogado - Fabio Castro Leandro.

Apelado - Jarbas Antonio Guedes.

Advogado - Fabio Castro Leandro.

Apelado - Ministério Público Estadual.

Prom. Just - Sílvio Amaral Nogueira de Lima e outro.

Intda - S. S. de N.

Def. Pub. 1ª Inst - Anderson Chadid Warpechowskii.

(Procurador de Justiça - Exmo. Sr. Dr. Edgar Roberto Lemos de Miranda)

**E M E N T A - APELAÇÃO CRIMINAL - LESÃO CORPORAL - MARIA DA PENHA - RECURSO DEFENSIVO - PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA NA MODALIDADE RETROATIVA - PRELIMINAR ACOLHIDA - TRANSCURSO DO TEMPO - EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE - RECURSO MINISTERIAL PREJUDICADO - PROVIMENTO.**

Há de ser extinta a punibilidade quando reconhecida a ocorrência da prescrição, nos moldes do previsto no art. 107, IV, CP. Pena de três meses e 15 dias. Transcurso de prazo superior a dois anos entre recebimento da denúncia e publicação da sentença. Fato ocorrido antes da vigência da Lei nº 12.234/2010, que alterou o prazo prescricional.

**A C Ó R D Ã O**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, com o parecer, acolher a preliminar e declarar extinta a punibilidade de Jarbas Antonio Guedes.

**64 - Apelação Criminal - Detenção e Multa - N. 2012.000550-2/0000-00 - Dourados.**

Relatora - Exmª Srª Desª Marilza Lúcia Fortes.

Apelante - Daniel César Nepomuceno.

Advogados - Antonio Franco da Rocha e outro.

Apelado - Ministério Público Estadual.

Advogado - João Linhares Júnior.

(Procurador de Justiça - Exmo. Sr. Dr. Miguel Vieira da Silva)

**E M E N T A - APELAÇÃO CRIMINAL - HOMICÍDIO CULPOSO NO TRÂNSITO - ALEGAÇÃO DE FALTA DE PROVAS ECULPA EXCLUSIVA DA VÍTIMA - INOCORRÊNCIA - PEDIDO DE REDUÇÃO DA PENA BASE - POSSIBILIDADE - CIRCUNSTÂNCIAS INERENTES AO TIPO PENAL - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO - EM PARTE COM O PARECER.**

Não há falar em falta de provas do crime de homicídio culposo no trânsito se o apelante confessa o crime, e o laudo, e seu irmão, confirmam que o recorrente trafegava imprudentemente na via destinada ao estacionamento de veículos quando atropelou e ceifou a vida da vítima, assumindo o risco de produzir o dano.

A pena base deve ser reduzida se a magistrada singular, ao dosar a pena do recorrente, pontuou elementos inerentes ao tipo penal, como a morte do infante.

**A C Ó R D Ã O**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, em parte com o parecer, dar parcial provimento ao recurso.

**65 - Apelação Criminal - Reclusão - N. 2011.002175-4/0000-00 - Amambai.**

Relator - Exmo. Sr. Des. João Carlos Brandes Garcia.

Apelante - André Cristiano Tesche.

Advogado - Geraldino Viana da Silva.

Apelado - Ministério Público Estadual.

Prom. Just - Etéocles Brito Mendonça Dias Júnior.

Outro - Vilson Adelar Santi.

(Procurador de Justiça - Exmo. Sr. Dr. Gerardo Eriberto de Morais)

**E M E N T A - APELAÇÃO CRIMINAL - EXTORSÃO E EXTORSÃO MEDIANTE SEQUESTRO - EXTORSÃO - PORTE ILEGAL DE ARMA DE FOGO - PRELIMINAR DE CONFISSÃO SOB TORTURA - SEM PREJUÍZO A DEFESA - CERCEAMENTO DE DEFESA POR INDEFERIMENTO DO RECONHECIMENTO DO RÉU FRENTE A FRENTE COM AS VÍTIMAS - ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO - ALEGAÇÃO DE ADMISSÃO INDEVIDA - ASSISTENTE DEVIDAMENTE HABILITADO - PRELIMINARES REJEITADAS.**

Não há falar em nulidade sob alegação de tortura, mormente quando o magistrado ao sentenciar não considerou as provas colhidas na fase inquisitorial e determinou que tal fato fosse apurado em autos próprios.

Não vislumbro qualquer ofensa à ampla defesa e ao contraditório, uma vez que o indeferimento do magistrado para que o reconhecimento do réu não fosse feito em audiência, não restou nenhum prejuízo ao réu.

Tendo o assistente da acusação sido devidamente habilitado, em audiência, não há que se falar em irregularidade do instrumento de representação.

**NO MÉRITO - ABSOLVIÇÃO - PROVAS SEGURAS E COESAS - PEDIDO DE AFASTAMENTO DO CONCURSO DE PESSOAS - IMPOSSIBILIDADE - AFASTAMENTO DO CONCURSO MATERIAL BEM COMO O RECONHECIMENTO DA CONTINUIDADE DELITIVA - IMPOSSIBILIDADE - APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA CONSUNÇÃO - DELITOS AUTÔNOMOS - PEDIDO DE RECONHECIMENTO DA DELAÇÃO PREMIADA - INCABÍVEL - REDUÇÃO DA PENA-BASE - POSSIBILIDADE - PENA-BASE EXACERBADA - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.**

Estado a confissão na fase extrajudicial em harmonia com as provas dos autos, uma vez que a voz do agente foi reconhecida pelas vítimas, não há falar em absolvição.

Não há como afastar a qualificadora do concurso de agentes, se comprovada a participação de terceiro na prática delituosa.

Tendo o apelante praticado três delitos, mediante mais de uma ação, aplicam-se cumulativamente as penas privativas de liberdade em que incorreu, não havendo falar em afastamento do concurso material (art. 69, CP).

Incabível a delação premiada se o agente não denunciou espontaneamente o fato à autoridade policial e nem corroborou para a elucidação das investigações.

Verificado que houve exasperação no quantum aplicado nas penas-base do réu, deve ser diminuída.

**A C Ó R D Ã O**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, em parte com o parecer, rejeitar as preliminares e, no mérito, dar parcial provimento ao recurso.

**66 - Apelação Criminal - Reclusão - N. 2011.003278-8/0000-00 - Caarapó.**

Relator - Exmo. Sr. Des. João Carlos Brandes Garcia.

Apelante - Osmar do Nascimento.

Advogada - Laura Karoline Silva Melo.

Apelado - Ministério Público Estadual.

Prom. Just - Nara Mendes dos Santos.

(Procurador de Justiça - Exmo. Sr. Dr. Miguel Vieira da Silva)

**E M E N T A - APELAÇÃO CRIMINAL - OCULTAÇÃO DE ARMA DE FOGO DE USO PERMITIDO - PRETENDIDA ABSOLVIÇÃO - FRAGILIDADE DO**

CONJUNTO PROBATÓRIO - INOCORRÊNCIA - CONDENAÇÃO MANTIDA - DESCLASSIFICAÇÃO PARA POSSE IRREGULAR DE ARMA DE FOGO DE USO PERMITIDO - IMPOSSIBILIDADE - ALTERAÇÃO DO LOCAL PARA CUMPRIMENTO DA PENA RESTRITIVA DE DIREITOS IMPOSTA - POSSIBILIDADE - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

A ocultação de arma de fogo é crime de perigo abstrato, bastando para tipificar a conduta ilícita a ofensa presumida ou de simples perigo.

Não é possível a desclassificação da conduta para posse irregular de arma de fogo de uso permitido, se a arma foi ocultada pelo réu em seu local de trabalho, onde era mero prestador de serviços de carpintaria, fator que impede a incidência de elemento do tipo, pois não era o titular nem o responsável legal pelo estabelecimento em que a arma foi encontrada.

Comprovado que o agente passou a trabalhar e residir em outra Comarca, deve ser alterado o local de prestação de serviços à comunidade.

AC Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, com o parecer, dar parcial provimento ao recurso.

**67 - Apelação Criminal - Reclusão - N. 2011.024031-6/0000-00 - Caarapó.**  
Relator - Exmo. Sr. Des. Dorival Moreira dos Santos.

Apelante - Cintia Aparecida Loureiro.

Advogados - Fabricio Flores Grubert e outro.

Apelado - Ministério Público Estadual.

Prom. Just - Claudio Rogério Ferreira Gomes.

Outro - Guilherme Vaz Lopes Lins.

Outro - Marciel Constantino.

Outro - Inhara Aparecida Rodrigues.

(Procurador de Justiça - Exmo. Sr. Dr. Guilherme Ferreira Dutra Júnior)

E M E N T A - APELAÇÃO CRIMINAL - FURTO QUALIFICADO - PROVAS DA AUTORIA - DESPROVIDO.

Todos os elementos mencionados comprovam a participação dolosa da acusada na prática do furto, devendo ser mantida a bem fundamentada sentença que impôs a condenação.

AC Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, com o parecer, negar provimento ao recurso.

**68 - Apelação Criminal - Reclusão - N. 2011.026567-9/0000-00 - Dourados.**

Relator - Exmo. Sr. Des. Dorival Moreira dos Santos.

Apelante - Ministério Público Estadual.

Prom. Just - Tiago Di Giulio Freire.

Apelados - Régio Magalhães e outro.

Def. Pub. 2ª Inst - DÉCIMA SEXTA DPCRIM 2ª INST e outro.

(Procurador de Justiça - Exmo. Sr. Dr. Hudson Shiguer Kinashi)

E M E N T A - APELAÇÃO CRIMINAL - RECURSO MINISTERIAL - CRIMES DE FURTO E ROUBO - AFASTAMENTO DA CONTINUIDADE DELITIVA - POSSIBILIDADE - DELITOS DE ESPÉCIES DIFERENTES - APLICAÇÃO DE CONCURSO MATERIAL - RECURSO PROVIDO.

Embora os delitos de roubo e furto pertençam ao gênero de crimes contra o patrimônio, não são da mesma espécie, pois o crime previsto no art. 157 do CP possui como circunstâncias elementares a violência ou a grave ameaça, assim, deve ser afastada a continuidade delitiva aplicada ao caso.

AC Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, com o parecer, dar provimento ao recurso.

**69 - Apelação Criminal - Reclusão - N. 2011.032578-6/0000-00 - Campo Grande.**

Relatora - Exmª Srª Desª Marilza Lúcia Fortes.

Apelante - R. de P. B.

Advogados - Leonir Canepa Couto e outro.

Apelado - Ministério Público Estadual.

Prom. Just - Paulo Henrique Camargo Lunes.

(Procurador de Justiça - Exmo. Sr. Dr. João Albino Cardoso Filho)

E M E N T A - APELAÇÃO CRIMINAL - ESTUPRO DE VULNERÁVEL - PEDIDO DE ABSOLVIÇÃO POR FALTA DE PROVAS - INOCORRÊNCIA - PEDIDO PARA PODER RECORRER EM LIBERDADE - PREJUDICADO - PEDIDO DE REDUÇÃO DA PENA - PROCEDENTE - CIRCUNSTÂNCIAS INERENTES AO TIPO PENAL - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO - CONTRA O PARECER.

Não há falar em falta de provas se a vítima, e todas as testemunhas ouvidas nos autos são uníssonas em apontar o apelante como aquele que praticou o estupro em tela (passou a mão na vagina e ânus e tentou introduzir o dedo no ânus da vítima de 03 anos de idade).

Resta prejudicado o pedido para poder recorrer em liberdade se tal solicitação foi concedida através de Habeas-Corpus.

Deve ser reduzida a pena base do apelante para o mínimo legal se as circunstâncias elencadas pelo magistrado a quo são comuns ao tipo penal.

AC Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, contra o parecer, dar parcial provimento ao recurso.

\*\*\*

Secretária: Luciane Vieira de Nardo

AC Ó R D Ã O S, ASSINADOS DA EGRÉGIA SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMº Sr. DES. MANOEL MENDES CARLI.

**01 - Habeas Corpus - N. 2011.037493-0/0000-00 - Campo Grande.**

Relator - Exmo. Sr. Des. Manoel Mendes Carli.

Impetrante - Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul.

Paciente - Irene Santana Taborda.

Def. Públ. 1ª Inst. - Linda Maria Silva Costa.

Impetrado - Juiz de Direito da 1ª Vara de Execução Penal de Campo Grande.

(Procurador de Justiça - Exmo. Sr. Dr. Luis Alberto Safraider)

E M E N T A - HABEAS CORPUS - REMIÇÃO DE PENA - ATUAL REDAÇÃO DO ARTIGO 128 DA LEP - DIAS REMIDOS DEVEM SER CONSIDERADOS COMO PENA EFETIVAMENTE CUMPRIDA - DETERMINAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DO CÁLCULO - ORDEM CONCEDIDA.

O tempo remido da pena deve ser somado a pena cumprida, consoante atual redação do artigo 128 da Lei de Execução Penal. Assim, se deve somar a pena cumprida os dias remidos, para que esses possam ser considerados como pena cumprida, para todos os efeitos.

AC Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, conceder a ordem

**02 - Habeas Corpus - N. 2012.000015-5/0000-00 - Campo Grande.**

Relator - Exmo. Sr. Des. Manoel Mendes Carli.

Impetrante - Defensoria Pública Estadual.

Paciente - Nelson de Oliveira Rocha.

Def. Públ. 1ª Inst. - Jaqueline Linhares Granemann.

Impetrado - Juiz de Direito da Vara da Violência Dom. e Fam./cp Criminal da Comarca de Campo Grande.

(Procurador de Justiça - Exmo. Sr. Dr. Luis Alberto Safraider)

E M E N T A - HABEAS CORPUS - LESÃO CORPORAL - VIOLÊNCIA DOMÉSTICA - ARTIGO 129, § 9º, CP - CRIMES ABRANGIDOS PELA LEI Nº 11.340/2006 (LEI MARIA DA PENHA) - REQUISITOS LEGAIS DA PRISÃO PREVENTIVA INICIALMENTE PRESENTES NÃO MAIS EXISTENTES - VÁRIAS DESIGNAÇÕES E REDESIGNAÇÕES DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO - MOROSIDADE POR PARTE DA AUTORIDADE JUDICIAL - LIMINAR RATIFICADA - ORDEM CONCEDIDA.

Impõe-se a concessão da liberdade provisória quando os requisitos legais da preventiva inicialmente presentes esvaírem-se com o tempo.

Várias designações e redesignações da audiência de instrução e julgamento não causados pela defesa, caracterizam constrangimento ilegal por excesso de prazo.

AC Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, conceder a ordem.

**03 - Habeas Corpus - N. 2012.000127-4/0000-00 - Paranaíba.**

Relator - Exmo. Sr. Des. Manoel Mendes Carli.

Impetrante - Antonio Dias de Almeida.

Paciente - Milton Francisco de Moraes.

Impetrado - Juiz de Direito Plantonista da Comarca de Paranaíba.

(Procurador de Justiça - Exmo. Sr. Dr. Adhemar Mombrum de Carvalho Neto)

E M E N T A - HABEAS CORPUS - ART. 121, CAPUT C/C ART.14, INCISO II, E ART. 14 DA LEI Nº 10.826/2003 - PRISÃO EM FLAGRANTE DELITO - AUSÊNCIA DOS REQUISITOS DO ART. 312 DO CPP - CONSTRANGIMENTO ILEGAL CARACTERIZADO - CONDIÇÕES SUBJETIVAS FAVORÁVEIS - NECESSIDADE DE IMPOSIÇÃO DE MEDIDAS CAUTELARES - PACIENTE COM PROBLEMAS PSIQUIÁTRICOS - ORDEM CONCEDIDA.

I - A manutenção da prisão preventiva somente impõe-se quando presentes os pressupostos da aludida medida cautelar, isto é, prova da existência do crime e indícios suficientes de autoria, bem como suas condições, tais como, a garantia da ordem pública, conveniência da instrução criminal e, por fim, assecuração da aplicação da lei penal.

II - Com o advento da Lei 12.403/2011, mister se faz maior reflexão na imposição da segregação cautelar, já que possível a adoção medidas cautelares alternativas, quando se revelam ausentes os requisitos do artigo 312, do Código de Processo Penal.

III - Presentes os requisitos das medidas cautelares elencados no artigo 282, do Código de Processo Penal, a liberdade provisória deve ser concedida, mediante a imposição de condições a serem cumpridas, mormente, no caso, por ser o paciente portador de transtorno psiquiátricos.

AC Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, conceder a ordem.

**04 - Apelação Criminal - Reclusão - N. 2012.000252-0/0000-00 - Dourados.**

Relator - Exmo. Sr. Des. Claudionor Miguel Abss Duarte.

Apelante - Jeferson da Silva.

Def. Públ. 1ª Inst. - Clarence Willians Duccini.

Apelado - Ministério Público Estadual.

Prom. Just. - Tiago Di Giulio Freire.

(Procurador de Justiça - Exmo. Sr. Dr. Esther Sousa de Oliveira)

E M E N T A - APELAÇÃO CRIMINAL - TRÁFICO DE DROGAS - PRETENDIDA DESCLASSIFICAÇÃO DO CRIME DE TRÁFICO DE DROGAS PARA A CONDUTA DE POSSE PARA CONSUMO PESSOAL (ARTIGO 28, DA LEI Nº 11.343/2006) - PEQUENA QUANTIDADE DE MACONHA APREENHIDA - RÉU QUE ALEGA SER USUÁRIO DE DROGAS DE LONGA DATA - DESCLASSIFICAÇÃO OPERADA - RECURSO DEFENSIVO PROVIDO - APLICAÇÃO DA PENA PREVISTA NO ART. 28, II, § 3º, DA LEI DE DROGAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE - PENA MÁXIMA DE 5 MESES - APELANTE PRESO HÁ MAIS TEMPO DO QUE A PENA IMPOSTA - EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE DE OFÍCIO.

Certa a posse, mas incerta a finalidade, não há como manter a condenação por crime de tráfico de drogas, devendo-se operar a desclassificação para a conduta de posse para consumo pessoal.

Operada a desclassificação do art. 33 para o 28 da Lei de Drogas, com a aplicação da pena de prestação de serviços à comunidade pelo período de 4 (quatro) meses, declara-se ex officio extinta a punibilidade do recorrente, se constatado que encontra-se preso por tempo superior à pena imposta.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juizes da Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, prover o recurso.

\*\*\*

Secretária: Luciane Vieira de Nardo

A C Ó R D Ã O S, ASSINADOS DA EGRÉGIA SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMº Sr. DES. MANOEL MENDES CARLI.

**01 - Habeas Corpus - N. 2011.036770-8/0000-00 - Campo Grande.**

Relator Designado - Exmo. Sr. Des. Manoel Mendes Carli.

Impetrante - Luiz Gustavo Martins Araújo Lazzari.

Paciente - Flaudemir Justino Alves.

Impetrado - Juiz (a) de Direito da Auditoria Militar do Estado de Mato Grosso do Sul.

(Procurador de Justiça - Exmo. Sr. Dr. Miguel Vieira da Silva)

E M E N T A - HABEAS CORPUS - PRISÃO PREVENTIVA DE POLICIAL MILITAR - REQUISITOS DO ARTIGO 312 DO CPP E 225 "E" DO CPPM CONFIGURADOS - GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA E NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DAS NORMAS OU PRINCÍPIOS DE HIERARQUIA E DISCIPLINA MILITARES - LIBERDADE PROVISÓRIA - IMPOSSIBILIDADE - REQUISITOS SUBJETIVOS FAVORÁVEIS - IRRELEVÂNCIA - ORDEM DENEGADA.

Resta devidamente fundamentada nos termos do artigo 255, do Código de Processo Penal Militar, bem como no artigo 312 do Código de Processo Penal, a segregação cautelar do paciente, porquanto há indícios de que o paciente, policial militar, utilizou-se dessa qualidade para cometer ilícito penal, em total desprezo as normas e princípios de hierarquia e disciplina militar, havendo, portanto, necessidade da garantia da ordem pública.

Ademais, eventuais condições pessoais favoráveis do paciente não garantem, por si só, a concessão do benefício da liberdade provisória, quando há outros elementos apontam a necessidade da custódia cautelar.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juizes da Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por maioria, denegar a ordem, nos termos do voto do 1º vogal, vencido o relator.

**02 - Habeas Corpus - N. 2012.000297-7/0000-00 - Três Lagoas.**

Relator - Exmo. Sr. Des. Claudionor Miguel Abss Duarte.

Impetrante - Márcio Cesar de Almeida Dutra.

Impetrado - Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Três Lagoas.

Paciente - Fernando Malta de Andrade.

(Procurador de Justiça - Exmo. Sr. Dr. Esther Sousa de Oliveira)

E M E N T A - HABEAS CORPUS - TRÁFICO DE DROGAS - CONDUTA PRIVILEGIADA - AFASTAMENTO DA HEDIONDEZ - PROGRESSÃO DE REGIME - PRAZO PREVISTO PARA CRIMES COMUNS - ORDEM CONCEDIDA.

Em se tratando de rol taxativo, por inexistência de previsão legal expressa, o reconhecimento da conduta privilegiada do tráfico de drogas (art. 33, § 4.º, da Lei n.º 11.343/06) afasta a hediondez do crime e, portanto, não há óbice legal ou constitucional para a concessão da progressão de regime e livramento condicional com base na legislação geral.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juizes da Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por maioria, conceder a ordem, nos termos do voto do relator, vencido o 2º vogal.

**03 - Habeas Corpus - N. 2012.000442-1/0000-00 - Campo Grande.**

Relator - Exmo. Sr. Des. Romero Osme Dias Lopes.

Impetrante - Edelária Gomes.

Paciente - Vando Almeida de Araujo.

Impetrado - Juiz (a) de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Campo Grande.

(Procurador de Justiça - Exmo. Sr. Dr. João Albino Cardoso Filho)

E M E N T A - HABEAS CORPUS - ROUBO CIRCUNSTANCIADO - LIBERDADE PROVISÓRIA INDEFERIDA NA ORIGEM - AUSÊNCIA DOS PRESSUPOSTOS DO ART. 312 DO CPP - INIDONEIDADE DA FUNDAMENTAÇÃO - CONDIÇÕES PESSOAIS PREENCHIDAS - EXISTÊNCIA DE CONSTRANGIMENTO ILEGAL - ORDEM CONCEDIDA.

Há constrangimento ilegal se o decreto ou a manutenção da custódia cautelar está calcada em motivos não idôneos. Ordem concedida.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juizes da Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por maioria, conceder a ordem, nos termos do voto do Relator, vencido o 1º Vogal.

**04 - Habeas Corpus - N. 2012.000916-0/0000-00 - Miranda.**

Relator - Exmo. Sr. Des. Romero Osme Dias Lopes.

Impetrante - Daniel Rodrigues Benites.

Paciente - Celso Fonseca Moraes.

Impetrado - Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Miranda.

Outro - Carlos Alberto Pinheiro.

Outro - Ronaldo do Amaral.

(Procurador de Justiça - Exmo. Sr. Dr. Gerardo Eriberto de Moraes)

E M E N T A - HABEAS CORPUS - TRÁFICO DE DROGAS - PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA - AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS ESSENCIAIS - NÃO DEMONSTRAÇÃO DA FORMA COMO OCORREU O SUPOSTO DELITO - WRIT NÃO CONHECIDO.

Se não há documentos nos autos para demonstrar como foi que os fatos realmente ocorreram, não há como ser conhecido o presente writ, visto que esses documentos são indispensáveis para a verificação dos pressupostos e fundamentos da prisão preventiva, previstos no art. 312, do Código de Processo Penal.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juizes da Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, não conhecer do recurso.

**05 - Habeas Corpus - N. 2012.001096-7/0000-00 - Miranda.**

Relator - Exmo. Sr. Des. Romero Osme Dias Lopes.

Impetrante - Daniel Rodrigues Benites.

Paciente - Carlos Alberto Pinheiro.

Impetrado - Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Miranda.

(Procurador de Justiça - Exmo. Sr. Dr. Guilherme Ferreira Dutra Júnior)

E M E N T A - HABEAS CORPUS - TRÁFICO ILÍCITO DE DROGAS - PRISÃO PREVENTIVA - PEDIDO DE REVOGAÇÃO - REQUISITOS DO ART. 312 DO CPP ATENDIDOS - NECESSIDADE DA SEGREGAÇÃO PARA A GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA - CONDIÇÕES PESSOAIS FAVORÁVEIS - IRRELEVÂNCIA - SEGREGAÇÃO MANTIDA - CONSTRANGIMENTO ILEGAL INEXISTENTE - ORDEM DENEGADA.

Não obstante a excepcionalidade que é a privação cautelar da liberdade, reveste-se de legalidade a medida extrema quando baseada em elementos concretos, nos termos exigidos pelo art. 312 do CPP, sendo inviável revogação, ainda que o paciente satisfaça os requisitos subjetivos necessários para a concessão da benesse almejada. Ordem denegada.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juizes da Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, denegar a ordem.

**06 - Habeas Corpus - N. 2012.001140-2/0000-00 - Miranda.**

Relator - Exmo. Sr. Des. Romero Osme Dias Lopes.

Impetrante - Adão Arruda Sales.

Paciente - Ronaldo do Amaral.

Impetrado - Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Miranda.

(Procurador de Justiça - Exmo. Sr. Dr. Edgar Roberto Lemos de Miranda)

E M E N T A - HABEAS CORPUS - TRÁFICO ILÍCITO DE DROGAS - PRISÃO PREVENTIVA - PEDIDO DE REVOGAÇÃO - FUMUS COMISSI DELICTI E PERICULUM LIBERTATIS CONCRETAMENTE EVIDENCIADOS - REQUISITOS DO ART. 312 DO CPP ATENDIDOS - SEGREGAÇÃO MANTIDA - CONSTRANGIMENTO ILEGAL INEXISTENTE - CONDIÇÕES PESSOAIS DO PACIENTE - IRRELEVÂNCIA - CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO CARACTERIZADO - ORDEM DENEGADA.

Não obstante a excepcionalidade que é a privação cautelar da liberdade, reveste-se de legalidade a medida extrema quando baseada em elementos concretos, nos termos exigidos pelo art. 312 do CPP.

As condições pessoais do paciente não bastam, por si só, para a concessão do benefício da liberdade provisória, mormente quando se encontram presentes os pressupostos e requisito da prisão cautelar. Ordem denegada.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juizes da Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de

julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, denegar a ordem.  
**07 - Recurso em Sentido Estrito - N. 2011.030606-1/0000-00 - Campo Grande.**

Relator - Exmo. Sr. Des. Romero Osme Dias Lopes.  
 Recorrente - Ministério Público Estadual.  
 Prom. Just - Ana Lara Camargo de Castro e outro.  
 Recorrido - Bruno Louiz Jacques Sanches.  
 Def.Públ.2ª Inst - DÉCIMA PRIMEIRA DPCRIM 2ª INST e outro.  
 (Procurador de Justiça - Exmo. Sr. Dr. Antonio Siufi Neto)  
 E M E N T A - HABEAS CORPUS - EXECUÇÃO DE PENA - PRETENDIDA A NÃO INTERRUÇÃO DA DATA-BASE PARA A OBTENÇÃO DE PROGRESSÃO DE REGIME DIANTE DO COMETIMENTO DE FALTA GRAVE (EVASÃO) - IMPOSSIBILIDADE - REINÍCIO DA CONTAGEM DO PRAZO A PARTIR DA CAPTURA - PRECEDENTES - ORDEM DENEGADA. A falta grave interrompe o lapso temporal para a concessão da progressão de regime, reiniciando-se a contagem do prazo após seu cometimento (Precedentes).

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juizes da Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por maioria, improver o recurso, nos termos do voto do Relator, vencido o 2º Vogal.

**08 - Recurso em Sentido Estrito - N. 2011.032292-4/0000-00 - Rio Brillhante.**

Relator - Exmo. Sr. Des. Romero Osme Dias Lopes.  
 Recorrente - Ministério Público Estadual.  
 Prom. Just - Luiz Antonio Freitas de Almeida.  
 Recorrido - Osvaldo Gonçalves.  
 Def.Públ.2ª Inst - SÉTIMA DPCRIM 2ª INST e outro.  
 (Procurador de Justiça - Exmo. Sr. Dr. Francisco Neves Junior)  
 E M E N T A - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - ABANDONO MATERIAL - AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA - REJEIÇÃO DA DENÚNCIA - DECISÃO MANTIDA - IMPROVIDO.

Mantém-se a decisão de não recebimento da denúncia em face da deficiência formal da peça vestibular e da ausência de elementos mínimos de prova no sentido de que o abandono material supostamente praticado pelo agente deu-se de modo proposital, é dizer, mesmo possuindo recursos para prover o sustento da família, deixa de fazê-lo.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juizes da Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, improver o recurso.

**09 - Apelação Criminal - Reclusão - N. 2011.027847-0/0000-00 - Terenos.**

Relator Designado - Exmo. Sr. Des. Carlos Eduardo Contar.  
 Apelantes - Ledivaldo Delfino Lima e outro.  
 Def.Públ.2ª Inst - SÉTIMA DPCRIM 2ª INST e outro.  
 Def.Públ.2ª Inst - SÉTIMA DPCRIM 2ª INST e outro.  
 Apelante - Ministério Público Estadual.  
 Apelados - Ledivaldo Delfino Lima e outro.  
 Prom. Just - Gisleine Dal Bó.  
 Apelado - Ministério Público Estadual.  
 Prom. Just - Gisleine Dal Bó.  
 (Procurador de Justiça - Exmo. Sr. Dr. Edgar Roberto Lemos de Miranda)  
 APELAÇÃO - PENAL E PROCESSO PENAL - TRÁFICO DE DROGAS E ASSOCIAÇÃO PARA O TRÁFICO - PLEITO CONDENATÓRIO - LIAME EVENTUAL - ASSOCIAÇÃO NÃO DEMONSTRADA - PENA-BASE - CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS DESFAVORÁVEIS - AUMENTO PERTINENTE - REGIME PRISIONAL - IMPOSSIBILIDADE DE ABRANDAMENTO - SUBSTITUIÇÃO DA PENA - INCABÍVEL - NÃO PROVIMENTO.

Inexistindo segurança quanto ao caráter permanente do liame criminoso entre os agentes devem os mesmos ser absolvidos da imputação pelo crime de associação para o tráfico.

Não se reconhece ilegalidade na exasperação realizada na pena-base quando militam circunstâncias judiciais desfavoráveis e negativas estão as conjunturas do art. 42, da Lei n.º 11.343/06. Ademais, satisfeito tanto o caráter preventivo quanto o repressivo da conduta delitosa não há de se operar qualquer mudança na reprimenda estabelecida.

O tráfico de drogas é equiparado ao crime hediondo, pois a regra decorre da Constituição Federal e da legislação aplicável. Assim, devem os condenados nesta prática iniciar o cumprimento da pena em regime fechado, vedada a substituição da sanção corporal pela restritiva de direitos.

Apelações ministerial e defensivas e a que se nega provimento, ante o correto apelo efetuado no juízo singular.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juizes da Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, improver o recurso do MP. Por maioria, improveram os recursos de José Paulo e de Ledivaldo, nos termos do voto do revisor, vencido o relator.

**10 - Apelação Criminal - Reclusão - N. 2011.030997-1/0000-00 - Campo Grande.**

Relator - Exmo. Sr. Des. Carlos Eduardo Contar.  
 Apelante - Ministério Público Estadual.

Prom. Just. - Eduardo José Rizkallah.  
 Apelante - Jorge Mendonça Pereira.  
 Def. Públ. 1ª Inst. - Luciano Montalli.  
 Apelado - Ministério Público Estadual.  
 Prom. Just - Eduardo José Rizkallah.  
 Apelante - Viviane Ferreira Borges.  
 Def. Públ. 1ª Inst. - Marcus Vinicius Carromeu Dias.  
 Apelada - Viviane Ferreira Borges.  
 Def. Públ. 1ª Inst. - Marcus Vinicius Carromeu Dias.  
 Apelado - Jorge Mendonça Pereira.  
 Def. Públ. 1ª Inst. - Luciano Montalli.  
 Apelada - Adriana Pereira da Silva.  
 Def. Públ. 1ª Inst. - Não consta.

(Procurador de Justiça - Exmo. Sr. Dr. Evaldo Borges Rodrigues da Costa)  
 APELAÇÃO - PENAL E PROCESSO PENAL - TRÁFICO DE DROGAS - PROVA TESTEMUNHAL - CIRCUNSTÂNCIAS FÁTICAS - PROVAS DA MERCANCIA - CONDENAÇÃO MANTIDA - PENA-BASE - PRETENDIDA MAJORAÇÃO - CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS ANALISADAS DE FORMA GLOBAL - MANUTENÇÃO - REINCIDÊNCIA - PROPORCIONALIDADE - CONDUTA OCASIONAL - "BOCA DE FUMO" - DEDICAÇÃO À ATIVIDADE CRIMINOSA - BENEFÍCIO NÃO INCIDENTE - REGIME PRISIONAL FECHADO - SUBSTITUIÇÃO DE PENA - PREJUDICIALIDADE - PARCIAL PROVIMENTO E NÃO PROVIMENTO.

Forte o conjunto probatório - consubstanciado pela localização de considerável variedade de drogas numa pequena residência - aliado às circunstâncias fáticas demonstrando de maneira convincente a prática do crime de tráfico de drogas é de se manter a condenação.

A análise das circunstâncias judiciais desfavoráveis deve ser efetuada de forma global, considerando-se a intensidade dos fatores incidentes e não o número dos mesmos. Assim, ainda que se possa falar da subsistência ou da mais valia de outros constitutivos da reprimenda inicial, a pena-base imposta deve permanecer incólume quando acertado o apelo daqueles elementos.

A ausência de critério legal para o acréscimo decorrente da reincidência autoriza o julgador a estabelecer o patamar adequado ao caso concreto, em observância do princípio da proporcionalidade.

A manutenção de "boca de fumo" evidencia, muito além do simples tráfico de drogas, a dedicação do agente à atividade criminosa, tornando inviável a aplicação do art. 33, § 4º, da Lei n.º 11.343/06.

Conforme disposição expressa do art. 2º, § 1º, da Lei n.º 8.072/90, a condenação com base no art. 33, da Lei de Drogas, impõe o estabelecimento do regime prisional inicial fechado.

Incabível qualquer substituição da pena privativa de liberdade por restritivas de direito aos condenados por tráfico de drogas, mormente quando não reconhecida a ocasionalidade da conduta criminosa.

Apelação ministerial a que se dá parcial provimento, em razão da dedicação à atividade criminosa dos acusados e da equiparação a hediondo do tráfico de drogas; e recurso defensivo a que se nega provimento, ante a suficiência do lastro probatório para a condenação.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juizes da Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, prover em parte o recurso do MP. Por unanimidade, improveram o recurso de Jorge Mendonça Pereira. Por unanimidade, improveram o recurso do Viviane Ferreira Borges.

**11 - Apelação Criminal - Reclusão - N. 2011.032321-8/0000-00 - Campo Grande.**

Relator - Exmo. Sr. Des. Romero Osme Dias Lopes.  
 Apelante - Cesar Luiz Nogueira.  
 Advogada - Edelária Gomes.  
 Apelado - Ministério Público Estadual.  
 Prom. Just - Luciana Moreira Schenk.  
 (Procurador de Justiça - Exmo. Sr. Dr. Edgar Roberto Lemos de Miranda)  
 E M E N T A - APELAÇÃO CRIMINAL - ROUBO CIRCUNSTANCIADO - SENTENÇA CONDENATÓRIA - RECURSO DEFENSIVO - PRETENDIDA ABSOLVIÇÃO - AUSÊNCIA DE PROVAS SEGURAS PARA EMBASAR A CONDENAÇÃO - APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DO IN DUBIO PRO REO - ABSOLVIÇÃO DECRETADA - RECURSO PROVIDO.

Se nos autos existem provas suficientes a demonstrar a participação do acusado no delito de roubo circunstanciado, em obediência ao princípio in dubio pro reo, sua absolvição deve ser decretada.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juizes da Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, prover o recurso.

**12 - Apelação Criminal - Reclusão - N. 2011.035578-9/0000-00 - Ponta Porã.**

Relator - Exmo. Sr. Des. Carlos Eduardo Contar.  
 Apelante - Odilson Romano da Rosa Viana.  
 Advogados - Fabricio Franco Marques e outro.  
 Apelado - Ministério Público Estadual.  
 Prom. Just - Clarissa Carlotto Torres.  
 Outro - Donato Romeiro Gonçalves.  
 (Procurador de Justiça - Exmo. Sr. Dr. Evaldo Borges Rodrigues da Costa)



APELAÇÃO - PROCESSO PENAL - PORTE ILEGAL DE ARMA DE FOGO - PROVAS QUE NÃO DEMONSTRAM A RESPONSABILIDADE DO AGENTE - IN DUBIO PRO REO - PROVIMENTO.

Se a prova não permite aferir de maneira segura que o acusado era o proprietário de arma de fogo encontrada em poder de terceiro, a absolvição é medida de rigor.

Apelação ministerial a que se nega provimento em observância ao princípio in dubio pro reo.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, prover o recurso.

**13 - Apelação Criminal - Reclusão - N. 2011.035774-5/0000-00 - Três Lagoas.**

Relator - Exmo. Sr. Des. Carlos Eduardo Contar.

Apelante - José Augusto dos Santos Silva.

Def. Públ. 2ª Inst. - DÉCIMA TERCEIRA DPCRIM 2ª INST e outro.

Apelado - Ministério Público Estadual.

Prom. Just. - Camila Augusta Calarge Doreto.

(Procurador de Justiça - Exmo. Sr. Dr. Irone A. Ribeiro Barbosa)

APELAÇÃO - PENAL E PROCESSO PENAL - JÚRI - HOMICÍDIO - ALEGADA DECISÃO CONTRÁRIA À PROVA DOS AUTOS - ANÁLISE GLOBAL DOS ELEMENTOS DE CONVICÇÃO - IMPOSSIBILIDADE DE AGASALHAR A VERSÃO ISOLADA DO ACUSADO - CONJUNTO APTO A EMBASAR O VEREDICTO ACOLHIDO - PENA-BASE - ANTECEDENTES CRIMINAIS - CRIME POSTERIOR AO FATO DENUNCIADO - IMPOSSIBILIDADE DE VALORAÇÃO NEGATIVA - PARCIAL PROVIMENTO.

As decisões do Conselho de Sentença são orientadas pelo princípio da íntima convicção, que leva em consideração a análise global de todos os elementos probatórios apresentados aos jurados. Assim sendo, não é possível a anulação do julgamento unicamente com base na versão isolada do acusado, que alega ter agido em legítima defesa.

Ainda que transitada em julgado, a condenação por crime posterior ao fato denunciado não pode servir de fundamento para a valoração negativa dos antecedentes criminais.

Apelação defensiva a que se dá parcial provimento, para o fim de reduzir a pena imposta, em face a inexistência de qualquer circunstância judicial negativa.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, prover em parte o recurso.

**14 - Apelação Criminal - Reclusão - N. 2011.036391-3/0000-00 - Jardim.**

Relator - Exmo. Sr. Des. Carlos Eduardo Contar.

Apelado - Ministério Público Estadual.

Prom. Just - Juliane Cristina Gomes.

Apelante - Jaqueline Marques Lima.

Def. Pub. 1ª Inst - Rodrigo Antonio Stochiero Silva.

(Procurador de Justiça - Exmo. Sr. Dr. Adhemar Mombrum de Carvalho Neto)

APELAÇÃO - PENAL - MAUS-TRATOS - ABSOLVIÇÃO - DEMONSTRAÇÃO DO DOLO DE MALTRATAR A VÍTIMA EXPONDO-A A PERIGO DE VIDA OU SAÚDE - NÃO PROVIMENTO.

Se o conjunto probatório é firme em indicar os maus-tratos praticados contra o infante pela acusada que, mesmo devidamente orientada por profissionais da área, não dispensava sequer cuidados básicos de higiene resta demonstrada a vontade livre e consciente de maltratar a vítima expondo-lhe a perigo de vida ou saúde.

Apelação defensiva a que se nega provimento com base no acervo probatório dos autos.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, improver o recurso.

**15 - Apelação Criminal - Reclusão - N. 2011.037126-4/0000-00 - Campo Grande.**

Relator - Exmo. Sr. Des. Carlos Eduardo Contar.

Apelante - Udon Lucas de Moraes.

Def. Pub. 1ª Inst - Luciano Montalli.

Apelado - Ministério Público Estadual.

Prom. Just - Rogério Augusto Calábria de Araújo.

(Procurador de Justiça - Exmo. Sr. Dr. Francisco Neves Junior)

APELAÇÃO - PENAL - ROUBO MAJORADO PELO EMPREGO DE ARMA - ELEMENTOS SUFICIENTES DE AUTORIA E MATERIALIDADE - NÃO APREENSÃO DA ARMA DE FOGO - IRRELEVÂNCIA - NÃO PROVIMENTO.

Havendo elementos suficientes para a comprovação da autoria e materialidade delitiva, deve se mantida a condenação do acusado, a quem se imputa a prática de roubo majorado pelo emprego de arma.

A não apreensão da arma de fogo não leva à desqualificação do crime de roubo circunstanciado, ao revés, a coerência da prova testemunhal é suficiente a comprovar o uso da violência e da ameaça praticadas contra a vítima.

Apelação defensiva a que se nega provimento, ante o acerto do juízo condenatório.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, improver o recurso.

**16 - Apelação Criminal - Reclusão - N. 2011.037232-1/0000-00 - Campo Grande.**

Relator - Exmo. Sr. Des. Carlos Eduardo Contar.

Apelante - Jhonny Oliveira da Silva.

Def. Púb. 1ª Inst - Marcus Vinicius Carromeu Dias.

Apelado - Ministério Público Estadual.

Prom. Just - Luciana Moreira Schenk.

(Procurador de Justiça - Exmo. Sr. Dr. Edgar Roberto Lemos de Miranda)

APELAÇÃO - PENAL - ROUBO CIRCUNSTANCIADO - ABSOLVIÇÃO - INCABÍVEL - PRETENDIDA DESCLASSIFICAÇÃO PARA O CRIME DE FURTO - CRIME PRATICADO MEDIANTE GRAVE AMEAÇA - IMPOSSIBILIDADE - TENTATIVA - POSSE DARES FURTIVA PELO AGENTE - DIMINUIÇÃO DO QUANTUM REFERENTE ÀS CAUSAS DE AUMENTO - AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO - FIXAÇÃO NO MÍNIMO LEGAL - DELAÇÃO PREMIADA - INOCORRÊNCIA - PARCIAL PROVIMENTO.

Demonstrado o envolvimento do acusado na prática delitiva há de ser rejeitado o pedido de absolvição.

Comprovado o emprego de grave ameaça na consecução da prática criminosa resta impossível a desclassificação da conduta para o crime de furto.

Considera-se consumado o crime de roubo no momento em que o agente se torna possuidor do bem subtraído mediante grave ameaça ou violência, não havendo falar em tentativa quando o agente tornou-se possuidor da res furtiva.

O roubo praticado mediante concurso de pessoas e restrição à liberdade da vítima denota conduta mais reprovável, admitindo-se o aumento em termo médio previsto em lei, desde que justificado. Ausente fundamentação neste sentido, mas apenas menção às causas de majoração, a fixação de sua fração deve se dar no mínimo legal, consoante Súmula n.º 443, do Superior Tribunal de Justiça.

Para fazer jus ao benefício da delação premiada não basta a confissão parcial, decorrente da prisão em flagrante, posto que para sua configuração é necessária a procura voluntária da autoridade, prestando informações precisas e decisivas sobre o crime.

Apelação defensiva a que se dá parcial provimento apenas para redimensionar a pena aplicada. (Procurador de Justiça - Exmo. Sr. Dr. Edgar Roberto Lemos de Miranda)

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, prover em parte o recurso.

**17 - Apelação Criminal em Outros Processos - N. 2011.037212-5/0000-00 - Ivinhema.**

Relator - Exmo. Sr. Des. Carlos Eduardo Contar.

Apelante - R. F. L..

Def. Púb. 1ª Inst - Patricia Feitosa de Lima.

Apelado - Ministério Público Estadual.

Prom. Just - Rosana Suemi Fuzita.

(Procurador de Justiça - Exmo. Sr. Dr. Hudson Shiguer Kinashi)

APELAÇÃO - CRIANÇA E ADOLESCENTE - ATO INFRACIONAL EQUIPARADO AO DELITO DE ROUBO CIRCUNSTANCIADO PELO EMPREGO DE ARMA BRANCA - FALTA DE APREENSÃO DO ARTEFATO - IRRELEVÂNCIA - INTERNAÇÃO - GRAVE AMEAÇA À PESSOA - ABRANDAMENTO INDEVIDO - NÃO PROVIMENTO.

A existência de conjunto probatório coerente e robusto, consubstanciado pelos depoimentos das vítimas e confissão do representado, impede seja afastada a majorante do emprego de arma branca no ato infracional análogo ao roubo circunstanciado, sendo irrelevante o fato de o artefato não haver sido apreendido e periciado.

Incabível o abrandamento da medida socioeducativa de internação quando o infrator age com o emprego de grave ameaça à pessoa, de acordo com o que dispõe o art. 122, I, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Apelação defensiva a que se nega provimento, em face ao acerto da decisão monocrática.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, improver o recurso.

#### **Coordenadoria de Processamento de Precatórios**

**1 - Despachos/decisões - Des. Hildebrando Coelho Neto**

**1 - Precatório de Requisição de Pagamento nº2005.920099-6, Bela Vista/1ª Vara**

Requerente: Francisco Hilário Ferreira - ME

Advogado: Gil Marcos Saut

Requerente: Gil Marcos Saut

Advogado: Gil Marcos Saut

Requerido: Município de Bela Vista

Advogado:Fernando Lopes de Araujo

Advogada:Vilma da Silva

“Republicado por incorreção: Intimem-se as partes para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestarem-se sobre o cálculo e retenções tributárias.”

**2 - Precatório de Requisição de Pagamento nº2011.027371-7, Campo Grande/1ª Vara de Fazenda Pública e de Reg. Públicos**

Requerente:Mario Sergio Rosa

Advogado:Mario Sergio Rosa

Requerido:Estado de Mato Grosso do Sul

Proc.Est.:Rômulo Augustus Sugihara Miranda

“Intimem-se as partes para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestarem-se sobre o cálculo de atualização e retenções tributárias.”

**3 - Precatório de Requisição de Pagamento nº2010.019520-7, Campo Grande/3ª Vara cível**

Requerente:Luiz Roberto Rodrigues

Advogado:Carlos Eduardo Barauna Ferreira

Requerido:Estado de Mato Grosso do Sul

Proc.Est.:Rômulo Augustus Sugihara Miranda

“Intimação do credor para, no prazo de 2 (dois) dias, retirar alvará, na Coordenadoria de Processamento de Precatórios.”

**4 - Precatório de Requisição de Pagamento nº2005.920134-5, Bandeirantes/Vara Única**

Requerente:Farmacia Farmaervas

Def.Públ.:Auristela Machado Vidal

Requerente:Defensoria Pública Estadual

Def.Públ.:Auristela Machado Vidal

Requerido:Município de Jaraguari

Advogado:Osvaldo de Moraes Barros Neto

Advogado:Naudir de Brito Miranda

“Intimação do credor para, no prazo de 2 (dois) dias, retirar alvará, na Coordenadoria de Processamento de Precatórios.”

**5 - Requisição de Pequeno Valor nº2011.014472-2, Bandeirantes/Vara Única**

Requerente:Marlene Salet Dias Costa

Advogada:Marlene Salet Dias Costa

Requerido:Município de Jaraguari

Procurador:Márcio Martins Medeiros

“Verifica-se que, por força da decisão de f. 41/45, foi implementado (f. 53) o sequestro do valor de R\$ 1.613,39 (um mil, seiscentos e treze reais e trinta e nove centavos) do Município de Jaraguari, para pagamento do débito inserto nesta Requisição de Pequeno Valor (RPV). Diante disso, determino que se cumpram as seguintes providências: I - intime-se a credora para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre os cálculos de f. 45/46; II - havendo impugnação, voltem os autos conclusos; III - inexistindo ou decorrido o prazo sem manifestação, proceda-se à transferência do valor sequestrado para a subconta desta RPV e, em seguida, expeça-se o alvará na forma deferida às f. 41/45. Saliente-se, por oportuno, que, caso a credora queira receber o pagamento, mediante transferência eletrônica, deverá informar os dados de sua conta bancária. Afinal, formalizado o levantamento do valor depositado, voltem os autos conclusos.Intimem-se.”

**DEPARTAMENTO DOS ÓRGÃOS JULGADORES**

**Coordenadoria de Atendimento ao Público**

**“ARQUIVO ELETRÔNICO”**

**Habeas Corpus Nº 2011.037288-8/0000-00, Justiça Militar**

Impetrante: Luciano Espindola da Silva

Advogado: Maria Celeste da Costa e Silva

Impetrado: Juiz (a) de Direito da Auditoria Militar do Estado de Mato Grosso do Sul

Advogado:

Intimação ao (a) Dr. (a) Maria Celeste da Costa e Silva, para promover a devolução do presente processo, sob as penas da lei.

**Coordenadoria de Expediente**

**I - Despachos/decisões - Des. Claudionor Miguel Abs Duarte**

**1 - Habeas Corpus nº2012.003448-6, Três Lagoas/1ª Vara Criminal**

Impetrante:Elenir de Jesus

Advogado:Não Consta

Impetrado:Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Três Lagoas

Paciente:Elenir de Jesus

“...nego seguimento de plano ao writ, determinando desde já seja nomeada a Defensoria Pública Estadual para formular o pedido da paciente, instruindo devidamente o feito...”

**2 - Habeas Corpus nº2012.001660-8, Campo Grande/1ª Vara Criminal**

Impetrante:Defensoria Pública Estadual

Def.Pub.1ª Inst:Geni Tibúrcio Zawierucha

Impetrado:Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Campo Grande

Paciente:Rodrigo Pucinaro de Almeida

“...nego seguimento.....”

**3 - Apelação Criminal - Detenção e Multa nº2011.033549-5, Campo Grande/Vara Criminal da Violência dom. e Fam. c/ mulher**

Apelante:Valdir de Souza

Advogado:Valmir Debortoli

Advogado:Luiz Ricardo de O. Debortoli

Apelado:Ministério Público Estadual

Prom. Just:Sílvio Amaral Nogueira de Lima

Intda.:Josilene Bispo Silva

Def.Pub.1ª Inst:Maria Gisele Scavone de Mello

“...nego seguimento ao recurso...todavia, ex officio, concedo habeas corpus ao ora apelante Valdir de Souza, para declarar extinta a punibilidade.....”

**II - Despachos/decisões - Des. João Carlos Brandes Garcia**

**1 - Habeas Corpus nº2011.037164-2, Campo Grande/2ª Vara Criminal**

Impetrante:Defensoria Pública Estadual

Def.Pub.1ª Inst:Edmeiry Silara Broch Festi

Impetrado:Juiz (a) de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Campo Grande

Paciente:Paulo Ricardo Lopes de Moraes

Outro:Nivaldo Braga da Silva

“...verifica-se que a autoridade apontada como coatora, na audiência de instrução e julgamento realizada no dia 26/01/2012, revogou a prisão cautelar do paciente, fato que esvazia o conteúdo desta impetração... determino o arquivamento...”

**2 - Agravo Regimental em Habeas Corpus nº2012.000165-2/0001.00, /**

Agravante:Everton Haak Cristaldo

Def.Pub.2ª Inst:Henoch Cabrita de Santana

Agravado:Ministério Público Estadual

Proc. Just.:Não Consta

Outro:Juiz de Direito Plantonista da Comarca de Campo Grande

“...indefiro liminarmente esta medida.....”

**3 - Habeas Corpus nº2012.001209-5, Cassilândia/1ª Vara**

Impetrante:Franceska Freitas dos Santos Gonçalves

Impetrante:Luiz Fernando de Souza Oliveira

Impetrado:Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Cassilândia

Paciente:Miguel Novais Raposa

“.....Homologo o pedido de desistência e determino o arquivamento dos autos.....”

**4 - Embargos de Declaração em Reexame de Sentença nº2011.020113-2/0001.00, Sidrolândia/2ª Vara**

Embargante:Glicerio Almenon Pereira Martins

Def.Pub.2ª Inst:PRIMEIRA DPCRIM 2ª INST

Def.Pub.1ª Inst:Regina Célia Rodrigues Magro

Embargado:Ministério Público Estadual

Proc. Just.:Miguel Vieira da Silva

Prom. Just:Fernando Martins Zaupa

“... Determino a intimação da Procuradoria-Geral de Justiça para, querendo, apresentar resposta aos embargos.”

**III - Despachos/decisões - Des. Oswaldo Rodrigues de Melo**

**1 - Agravo nº2012.003340-8, Campo Grande/15ª Vara Cível**

Agravante:Ricardo de Lima Corrêa

Advogado:Roberto Alves Vieira

Agravante:Vera Marta Rosa Corrêa

Advogado:Roberto Alves Vieira

Agravado:Hélcio Assis Ayub Espólio

Advogada:Gilcleide Maria dos Santos Alves

Advogada:Ramona Gomes Jara

“... dou parcial provimento...”

**2 - Agravo nº2012.003251-6, Ribas do Rio Pardo/Vara Única**

Agravante:C. L. P.

Advogado:Wilson Abud

Agravada:K. K. S. P.

Advogada:Gláucia Santana Hartelsberger

“...recebo o recurso em ambos os efeitos (devolutivo e suspensivo)...requisitem-se as informações do juiz da causa, na forma do art. 527, IV, do CPC. Intime-se a agravada para responder, querendo, no prazo de dez dias...”

**3 - Agravo nº2012.003125-3, Campo Grande/11ª Vara Cível**

Agravante:Fernanda Monteiro Toledo

Advogada:Renata Gonçalves Pimentel

Agravado:Purificadores de Água América Ltda - ME

Advogado:Não Consta

Agravado:Alício Monteiro de Toledo

Advogado:Não Consta

“...conheço do recurso e, por ser manifestamente improcedente, nego-lhe, de plano, seguimento...”

**4 - Agravo nº2011.032385-4, Cassilândia/1ª Vara**

Agravante:Estado de Mato Grosso do Sul

Proc.Est.:Ivanildo da Silva Costa

Agravado:Conceição Garcia de Freitas

Def.Pub.2ª Inst:QUINTA DPC 2ª INST

Def.Pub.1ª Inst:Mariane Vieira Rizzo

Intdo:Município de Cassilândia  
Procurador:Não Consta  
"... nego seguimento..."

**5 - Apelação Cível - Ordinário nº2012.003052-9, Maracaju/2ª Vara**

Apelante:Estado de Mato Grosso do Sul  
Proc.Est.:Mario Akatsuka Junior  
Apelada:Fabiana Krutul Marczewski de Lima  
Advogado:Clebson Marcondes de Lima  
"...conheço do recurso e nego-lhe, de plano, seguimento....."

**IV - Despachos/decisões - Des. Josué de Oliveira**

**1 - Mandado de Segurança nº2011.032727-8, /**

Impetrante:Raimundo de Oliveira Santos  
Advogado:Jacques Cardoso da Cruz  
Impetrado:Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil do Estado de Mato Grosso do Sul  
Procurador:Não Consta  
Intdo:Estado de Mato Grosso do Sul  
Proc.Est.:Não Consta  
"...indefiro os pedidos de antecipação da tutela e de assistência judiciária e determino ao impetrante que corrija o valor da causa, no prazo de cinco dias..."

**V - Despachos/decisões - Des. João Maria Lós**

**1 - Ação Direta de Inconstitucionalidade nº2009.022436-0, /**

Requerente:Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Sul  
Advogado:Paulo Lotário Junges  
Advogada:Ieda Mara Leite  
Requerido:Câmara Municipal de Novo Horizonte do Sul  
Advogado:Não Consta  
"Cite-se o Procurador-Geral do Município...intime-se o representante legal da Câmara Municipal..."

**2 - Ação Rescisória nº2011.030021-0, Campo Grande/2ª Vara de Fazenda Pública e de Reg. Públicos**

Autor:Ramiro Borges Júnior  
Advogado:Paulo Tadeu Haendchen  
Réu:Estado de Mato Grosso do Sul  
Proc.Est.:Rodrigo Campos Zequim  
Com intimação ao autor Ramiro Borges Júnior, para apresentar razões finais

**3 - Agravo nº2012.002946-1, Campo Grande/17ª Vara Cível de Competência Especial**

Agravante:Maricelma Oruê  
Advogada:Renata Gonçalves Pimentel  
Agravado:BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento  
Advogado:Não Consta  
"...nego seguimento...."

**4 - Agravo nº2012.001324-8, Campo Grande/15ª Vara Cível**

Agravante:Petrobrás Distribuidora S/A  
Advogado:Carlos Anzoategui Neto  
Agravado:Lanchonete e Churrascaria Pampiana  
Advogado:Antonio Rivaldo Menezes de Araujo  
"...não conheço do recurso....."

**5 - Agravo Regimental em Apelação Cível - Ordinário nº2011.034310-0/0001.00, Campo Grande/14ª Vara Cível**

Agravante:Real Seguros S/A  
Advogado:Edyen Valente Calepis  
Agravado:Vicente Achucarros Veiga  
Advogada:Keulla Cabreira Portela  
"... conheço do agravo regimental oposto por Real Seguros S/A e exerço o juízo de retratação para reformar a decisão agravada, que havia negado seguimento à apelação cível interposta pelo ora agravante, para o fim de, agora, dar-lhe parcial provimento..."

**6 - Embargos de Declaração em Apelação Cível - Ordinário nº2009.003729-3/0001.00, Campo Grande/2ª Vara Cível**

Embargante:AGF Brasil Seguros S/A  
Advogada:Lucimar Cristina Gimenez  
Advogado:Douglas da Costa Cardoso  
Embargado:Tainá Viagens e Turismo Ltda.  
Advogado:Wagner Leão do Carmo  
"Homologo a desistência do recurso. Baixem os autos à comarca de origem....."

**7 - Apelação Cível - Execução nº2010.026980-1, Dourados/4ª Vara Cível**

Apelante:María Aparecida Bonetti - EPP  
Advogado:Aparecido Gomes de Moraes  
Apelado:Banco Bradesco S.A.  
Advogado:Valter Ribeiro de Araújo  
Advogado:Marcelo Marroni Vieira de Faria  
Advogado:Silvio de Jesus Garcia  
Advogado:Osvaldo Vieira de Faria  
"...dou provimento...."

**8 - Apelação Cível - Proc. Especiais nº2010.012421-5, Fátima do Sul/2ª Vara**

Apelante:Emerson Arlex Saltarelli

Advogado:Alexsandro Mendes Feitosa  
Advogado:Gilberto Martin Andreo  
Apelado:Banco Santander (Brasil) S/A  
Advogado:Marco André Honda Flores  
Advogado:Eduardo Alves Monteiro  
Apelado:Melo Comércio de P. A. Ltda  
Advogado:Não Consta  
"...nego seguimento ao presente recurso..."

**9 - Apelação Cível - Proc. Especiais nº2010.020193-3, Fátima do Sul/1ª Vara**

Apelante:Rodrigo Thomaz Santos  
Advogado:Thiago Freitas Barbosa Silva  
Advogada:Norma Suely Freitas Barbosa  
Apelado:Claudenir Caravante  
Advogado:Bruno Terence Romero R. G. Dias  
Advogado:Bento Biagi  
Advogado:Gilberto Biagi de Lima  
"...nego seguimento ao recurso..."

**10 - Apelação Cível - Lei Especial nº2012.002158-2, Chapadão do Sul/1ª Vara**

Apelante:Cereais Nativo Importação e Exportação Ltda  
Advogado:Julia Voltolini  
Apelado:Banco Bradesco S.A.  
Advogada:Maria Lucília Gomes  
Advogada:Ana Lídia Olivieri de Oliveira Maia  
"...nego seguimento ao recurso..."

**VI - Despachos/decisões - Des. Divoncir Schreiner Maran**

**1 - Agravo nº2012.003292-5, Campo Grande/18ª Vara Cível de Competência Especial**

Agravante:Cleide Salentim dos Santos  
Advogado:Jader Evaristo Tonelli Peixer  
Agravado:BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento  
Advogado:Não Consta  
"...nego seguimento ao recurso..."

**2 - Agravo nº2012.003130-1, Campo Grande/14ª Vara Cível**

Agravante:Wagner da Silva Azevedo  
Advogado:João Antônio Rodrigues de Almeida Filho  
Agravado:Rede MS de Rádio e Televisão Ltda  
Advogado:Não Consta  
"...nego seguimento....."

**3 - Agravo nº2012.000577-7, São Gabriel do Oeste/Vara Única**

Agravante:Ermelindo Almi Espólio  
Advogado:Norberto Carlos de Carvalho  
Agravado:Banco do Brasil S.A.  
Advogado:Jorge Antonio Gai  
"...nego seguimento ao recurso..."

**4 - Apelação Cível - Ordinário nº2012.003126-0, Campo Grande/20ª Vara Cível de Competência Especial**

Apelante:Banco Citibank S/A  
Advogado:José Edgard da Cunha Bueno Filho  
Advogada:Paola Ellys Martins Régis  
Apelado:Jose Alceu Padilha Bueno  
Advogado:Enivaldo Pinto Pólvora  
"...nego seguimento ao recurso..."

**5 - Apelação Cível - Ordinário nº2012.003004-8, Campo Grande/20ª Vara Cível de Competência Especial**

Apelante:Banco do Brasil S/A  
Advogado:Karina de Almeida Batistuci  
Advogada:Paola Ellys Martins Régis  
Apelado:Cláudia Lúcia Mendes  
Def.Pub.1ª Inst:Saete de Fátima do Nascimento  
"...nego seguimento ao recurso..."

**6 - Apelação Cível - Ordinário nº2012.002084-1, Campo Grande/3ª Vara da Fazenda Pública e de Reg. Públicos**

Apelante:Vagner da Silva Brites  
Advogado:Ivan Gibim Lacerda  
Advogada:Elaine Cristina Ribeiro da Silva  
Apelado:Estado de Mato Grosso do Sul  
Proc.Est.:Jeronimo Olinto de Almeida  
Proc.Est.:Denis Cleber Miyashiro Castilho  
"... nego seguimento..."

**7 - Apelação Cível - Ordinário nº2012.002248-1, Bataguassu/2ª Vara**

Apelante:Rodrigo Vitiritti Ferreira Repres.p/Mãe  
Advogado:Acir Murad Sobrinho  
Apelado:Estado de Mato Grosso do Sul  
Proc.Est.:Carlo Fabrizio Campanile Braga  
"...dou provimento de plano ao recurso....."

**VII - Despachos/decisões - Des. Paulo Alfeu Puccinelli**

**1 - Agravo nº2012.002953-3, Campo Grande/1ª Vara de Fazenda Pública e de Reg. Públicos**

Agravante:Lelisvaldo Silva Magalhães

Advogado:Marco Antônio de Araújo Curval  
Agravado:Estado de Mato Grosso do Sul  
Proc.Est.:Não Consta  
"... dou provimento..."

**2 - Agravo nº2012.002772-8, Dourados/2ª Vara Cível**

Agravante:Domingos Marcante  
Advogado:Jacques Cardoso da Cruz  
Advogada:Ana Paula Ribeiro de Oliveira  
Advogado:Alex Viegas de Lemes  
Agravado:Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A.  
Advogado:Não Consta  
"...nego seguimento ao presente agravo..."

**3 - Agravo nº2011.033081-1, Naviraí/2ª Vara**

Agravante:Município de Naviraí  
Advogada:Fabricia Escorsim  
Agravante:Diretor da Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor de Naviraí  
Advogada:Fabricia Escorsim  
Agravado:Banco Safra S.A.  
Advogada:Nádia Carvalho Araújo Hilleshein  
"...conheço do recurso e...dou-lhe provimento..."

**VIII - Despachos/decisões - Des. João Batista da Costa Marques**

**1 - Agravo nº2012.002643-4, Campo Grande/17ª Vara Cível de Competência Especial**

Agravante:Nina Oliudina de Oliveira  
Advogada:Renata Gonçalves Pimentel  
Agravado:Cia de Crédito Financiamento Inv. Renault  
Advogado:Não Consta  
"...nego seguimento....."

**2 - Agravo nº2011.028889-7, Corumbá/2ª Vara Cível**

Agravante:Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S/A  
Advogado:Marco André Honda Flores  
Agravado:Edison Vicente Mendes  
Advogado:Shirley Monterisi Ribeiro  
"...nego seguimento ao presente agravo..."

**3 - Agravo nº2011.033605-7, Três Lagoas/3ª Vara Cível**

Agravante:Viação Cidade das Águas Ltda  
Advogado:Marcelo Brun Buckner  
Advogado:Tito Lívio Ferreira da Silva Neto  
Agravada:Fabiana Ribeiro Teixeira  
Advogado:Luiz Otávio Gottardi  
Agravado:Layon Patrick Ribeiro Mascarenhas Repres.p/Mãe  
Advogado:Luiz Otávio Gottardi  
Agravado:Jhully Ketlin Ribeiro Mascarenhas Repres.p/Mãe  
Advogado:Luiz Otávio Gottardi  
Outro:Adolfo Aparecido da Silva Luiz Antônio EPP  
"...tendo em vista a informação da petição PEX 7454, protocolada em 31/01/2012, determino a baixa dos autos à comarca de origem, para homologação da presente transação, decretando-se a extinção do feito nos termos do art. 269, III, do CPC..."

**IX - Despachos/decisões - Desª. Tânia Garcia de Freitas Borges**

**1 - Mandado de Segurança nº2011.037187-9, /**

Impetrante:Associação dos Defensores Públicos de Mato Grosso do Sul - ADEP/MS  
Advogado:André Luiz Borges Netto  
Impetrado:Defensor (a) Público - Geral do Estado de Mato Grosso do Sul  
"...homologo o pedido de desistência e julgo extinto o processo, sem resolução de mérito....."

**2 - Agravo Regimental em Agravo nº2011.036785-6/0001.00, Campo Grande/11ª Vara Cível**

Agravante:Maurício Palhano Maiolino-ME  
Advogado:Upiran Jorge Gonçalves da Silva  
Advogado:Flávio Freitas de Lima  
Agravado:Brasil Telecom S/A - Filial Mato Grosso do Sul  
Advogado:Carlos Alberto de Jesus Marques  
"...dou provimento ao agravo regimental para o fim de reconsiderar a decisão def. 1308/1310 e com fulcro no art. 557, caput, do CPC, nego seguimento ao agravo de instrumento..."

**3 - Apelação Cível - Ordinário nº2011.010884-3, Campo Grande/19ª Vara Cível de Competência Especial**

Apelante:EFB Distribuidora de Produtos Plásticos Ltda  
Advogado:Gustavo Passarelli da Silva  
Apelante:Fabricio Dourado Berton  
Advogado:Gustavo Passarelli da Silva  
Apelante:Kariny Rocco M. Berton  
Advogado:Gustavo Passarelli da Silva  
Apelante:Wilson Berton  
Advogado:Gustavo Passarelli da Silva  
Apelante:Maria Madalena Dourado Berton  
Advogado:Gustavo Passarelli da Silva  
Apelado:Banco Bradesco S.A.

Advogado:Valter Ribeiro de Araújo  
Advogado:Silvio de Jesus Garcia  
"... nego seguimento..."

**4 - Embargos de Declaração em Apelação Cível - Ordinário nº2009.029188-0/0001.00, Campo Grande/5ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos**

Embargante:Jacqueline Soares de Deus Lima  
Advogada:Gláucia Silva Leite  
Embargado:Município de Campo Grande  
Procuradora:Maria Mercedes Filártiga Cunha  
"...rejeito os embargos de declaração opostos...."

**5 - Apelação Cível - Ordinário nº2011.014849-0, Campo Grande/19ª Vara Cível de Competência Especial**

Apelante:Dibens Leasing S/A - Arrendamento Mercantil  
Advogado:Celso Marcon  
Advogada:Nádia Carvalho Araújo Hilleshein  
Apelante:Maria Elisa Barbosa dos Santos  
Advogada:Maria Aparecida Gonçalves Pimentel  
Apelada:Maria Elisa Barbosa dos Santos  
Advogada:Maria Aparecida Gonçalves Pimentel  
Apelado:Dibens Leasing S/A - Arrendamento Mercantil  
Advogado:Celso Marcon  
Advogada:Nádia Carvalho Araújo Hilleshein  
"...nego seguimento aos recursos..."

**6 - Medida Cautelar - Preparatória nº2010.016178-7, Campo Grande/19ª Vara Cível de Competência Especial**

Requerente:EFB Distribuidora de Produtos Plásticos LTDA  
Advogado:Gustavo Passarelli da Silva  
Requerente:Fabricio Dourado Berton  
Advogado:Gustavo Passarelli da Silva  
Requerente:Kariny Rocco M. Berton  
Advogado:Gustavo Passarelli da Silva  
Requerente:Wilson Berton  
Advogado:Gustavo Passarelli da Silva  
Requerente:Maria M. Dourado Berton  
Advogado:Gustavo Passarelli da Silva  
Requerido:Banco Bradesco S.A.  
Advogado:Valter Ribeiro de Araújo  
Advogado:Silvio de Jesus Garcia  
"...julgo extinto o presente feito sem resolução do mérito..."

**X - Despachos/decisões - Des. Paschoal Carmello Leandro**

**1 - Mandado de Segurança nº2012.000244-1, /**

Impetrante:Orival Botelho da Silva  
Advogado:Romario Rateiro  
Impetrado:Governador do Estado de Mato Grosso do Sul  
Proc.Est.:Não Consta  
"... intime-se o autor pessoalmente, por carta, com observância do disposto no parágrafo único do art. 223, para atendimento das diligências... no prazo de 48 horas..."

**2 - Agravo nº2012.003349-1, Campo Grande/1ª Vara cível**

Agravante:Posto San Fernando Ltda.  
Advogado:Regis Jorge Júnior  
Agravado:João Carlos Carvalho Regasso  
Advogado:João Carlos Carvalho Regasso  
"... dou provimento..."

**3 - Apelação Cível - Execução nº2012.001473-8, Campo Grande/2ª Vara de Família**

Apelante:Ministério Público Estadual  
Prom. Just:Kristiam Gomes Simões  
Apelado:G. R. C. Repres.p/Mãe  
Def.Pub.1ª Inst:João Miguel de Souza  
Apelado:G. H. R. C. Repres.p/Mãe  
Def.Pub.1ª Inst:João Miguel de Souza  
Apelado:A. R. C. Repres.p/Mãe  
Def.Pub.1ª Inst:João Miguel de Souza  
Apelado:H. R. C.  
Def.Pub.1ª Inst:João Miguel de Souza  
Apelado:R. de S. C.  
DefPub 1ª Cur E:Antônio Farias de Souza  
"...nego seguimento....."

**XI - Despachos/decisões - Desª Marilza Lúcia Fortes**

**1 - Habeas Corpus nº2012.003306-8, Três Lagoas/2ª Vara Criminal**

Impetrante:Elíani Gonçalves Gama  
Impetrado:Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Três Lagoas  
Paciente:Valmir Rojas de Matos  
Outro:Marcos Cesar Balzani  
Outro:Antonio Malafáia Sabrinho  
"...indefiro o pedido de liminar. Solicitem-se informações. Após, à PGJ..."

**2 - Habeas Corpus nº2012.000199-9, Bonito/2ª Vara**

Impetrante:José Roberto Rodrigues da Rosa  
Impetrado:Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Bonito

Paciente:C. R. de S.  
Outro:M. A. DA S. R.

"...não conheço do presente habeas corpus..."

**3 - Agravo Criminal nº2011.026395-0, Campo Grande/1ª Vara de Execução Penal**

Agravante:Marcio Pinheiro de Moraes  
Advogado:Cristina Rissi Pienegonda  
Agravado:Ministério Público Estadual  
Prom. Just:bianka Karina Barros da Costa

"...não conheço da presente petição em agravo criminal..."

**XII - Despachos/decisões - Des. Julizar Barbosa Trindade**

**1 - Ação Rescisória nº2009.029339-6, Naviraí/1ª Vara**

Autor:Município de Naviraí  
Advogado:Alaor José Domingos Filho  
Réu:Jair Brandino

Advogado:Não Consta  
Réu:Vilma Garcia Godoi  
Advogado:Não Consta  
Réu:Paulo Roberto Dias Moleiro  
Advogado:Não Consta  
Ré:Olinda Claro  
Advogado:Não Consta  
Réu:Sergio Aparecido de Oliveira

Advogado:Não Consta  
Ré:Luzia Adriana de Oliveira dos Santos  
Advogado:Não Consta  
Réu:Flavio de Oliveira  
Advogado:Não Consta  
Réu:Célio Américo de Oliveira  
Advogado:Não Consta  
Réu:João Paulo Américo  
Advogado:Não Consta

"...julgo procedente o pedido inicial para rescindir a decisão monocrática proferida na apelação 2007.001042-8 e, via de consequência, julgar improcedentes os pedidos formulados na ação declaratória....extinguindo-a na forma do artigo 269, I do CPC, bem como, extinto o cumprimento de sentença dela decorrente....Dê-se conhecimento ao juízo de primeiro grau...."

**2 - Agravo nº2012.002062-1, Campo Grande/1ª Vara cível**

Agravante:Luiz Carlos Dobes  
Advogado:Sergio Adilson Decicco  
Agravada:Márcia da Cruz Pires de Arruda  
Advogado:Não Consta  
Agravada:Edjane Pires de Arruda  
Advogado:Não Consta  
Agravada:Edivânia Pires de Arruda  
Advogado:Não Consta  
Agravada:Eliza Pires de Arruda  
Advogado:Não Consta  
Agravado:Elizeu Pires de Arruda  
Advogado:Não Consta

"...recebe-se o recurso como agravo de instrumento e mantém-se a situação processual na forma em que se encontra....Intimem-se os agravados para, querendo, apresentar contraminuta no prazo legal e solicitem-se informações especialmente sobre o cumprimento do artigo 526 do CPC...."

**3 - Agravo nº2012.001731-8, Fátima do Sul/2ª Vara**

Agravante:Claudinei da Silva  
Advogado:Luis Gustavo Ruggier Prado  
Advogado:Carlos Augusto Melke Filho  
Agravante:Maely Kintschev da Silva  
Advogado:Luis Gustavo Ruggier Prado  
Advogado:Carlos Augusto Melke Filho  
Agravado:Djanir Feitosa de Lima  
Advogada:Norma Suely Freitas Barbosa  
Advogado:Abadio Queiroz Baird

"...dá-se parcial provimento ao recurso..."

**4 - Pedido de Providência em Apelação Cível - Execução nº2011.034879-1/0001.00, Paranaíba/1ª Vara Cível**

Requerente:Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Mato Grosso do Sul OAB/MS  
Advogado:Luiz Gustavo Martins Araújo Lazzari  
Requerido:Banco Bradesco S.A.  
Advogado:Valter Ribeiro de Araújo  
Advogado:Silvio de Jesus Garcia  
Advogado:Breno Pinhé Leal de Queiroz  
Requerido:Adriana Rezende Indústria e Comércio de Calçados Ltda. - EPP  
Advogada:Joselaine Zatorre  
Requerida:Adriana Pardo de Rezende  
Advogada:Joselaine Zatorre  
Requerido:Alfredo Bernardes da Silva  
Advogada:Joselaine Zatorre

".... intime-se as partes para manifestação sobre o interesse na produção de

provas, no prazo de 05 dias..."

**XIII - Despachos/decisões - Des. Romero Osme Dias Lopes**

**1 - Apelação Criminal - Reclusão nº2012.002228-5, Sidrolândia/1ª Vara**

Apelante:Alessandro Alves de Lima  
Advogado: Cristina Rissi Pienegonda  
Apelado:Ministério Público Estadual  
Prom. Just:Humberto Lapa Ferri  
Outro:Moisés de Melo  
Outro:Waldir Ferreira Ribeiro

"... Intime-se o apelante Alessandro Alves de Lima, na pessoa de sua advogada Cristina Rissi Pienegonda, para a a apresentação das razões recursais nesta Superior Instância, nos termos do disposto no § 4º, do art. 600 do CPP...."

**XIV - Despachos/decisões - Des. Carlos Eduardo Contar**

**1 - Habeas Corpus nº2011.037720-4, Dourados/Inexistente**

Impetrante:Defensoria Pública Estadual  
Def.Pub.1ª Inst:Clarence Williams Duccini  
Impetrado:Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Dourados  
Paciente:Leandro Rogério Vítório

"... nego seguimento..."

**2 - Apelação Criminal - Reclusão nº2012.002999-7, Amambai/2ª Vara**

Apelante:Rodsney Mendes Carvalho  
Advogado:Mario Sergio Rosa  
Apelado:Ministério Público Estadual  
Prom. Just:Ricardo Rotunno  
Outro:José de Brito Junior  
Outro:Junior Rodrigues Dutra

"...intime-se o apelante para a apresentação de razões de apelação, na forma do art. 600, § 4º do CPP. Após, baixem os autos À comarca, para apresentação de contrarrazões....Então à PGJ...."

**3 - Apelação Criminal - Reclusão nº2012.002522-9, Campo Grande/4ª Vara Criminal**

Apelante:Diógenes Soares de Deus Oliveira  
Advogado:Orlando Prado e Silva  
Apelado:Ministério Público Estadual  
Prom. Just:Luciana Moreira Schenk

"... Intime-se o apelante Diógenes Soares de Deus Oliveira para a apresentação de razões recursais, na forma do art. 600, § 4º do CPP. Após o recebimento das razões defensivas, determino a baixa dos autos em diligência, para que o Órgão Ministerial de 1ª Instância apresente suas contrarrazões. Com o retorno à PGJ..."

**XV - Despachos/decisões - Des. Sérgio Fernandes Martins**

**1 - Agravo nº2012.002779-7, Itaporã/Vara Única**

Agravante:Pedro Antonio Soares Junior  
Advogado:Pedro Soares  
Agravado:Diego Henrique Pais Prechitko  
Advogado:Não Consta

"...nego seguimento ao presente recurso..."

**2 - Embargos de Declaração em Agravo nº2011.004947-7/0001.00, Campo Grande/14ª Vara Cível**

Embargante:Banco Brascan S/A  
Advogado:Marcelo Brun Bucker  
Advogada:Patrícia Felix Tassara  
Advogado:Mário Felipe de Lemos Gelli  
Embargado:Edson Macari  
Advogado:Luiz Epelbaum  
Outro:Banco Boavista Interatlântico S.A.

"...intime-se o embargado para responder ao recurso no prazo de 5 (cinco) dias, em homenagem ao princípio do contraditório..."

**3 - Embargos de Declaração em Agravo nº2010.036717-6/0001.00, Campo Grande/14ª Vara Cível**

Embargante:Banco Brascan S/A  
Advogado:Marcelo Brun Bucker  
Advogado:Mário Felipe de Lemos Gelli  
Advogada:Patrícia Felix Tassara  
Embargante:Banco Boa Vista Interatlântico S/A  
Advogado:Marcelo Brun Bucker  
Advogado:Mário Felipe de Lemos Gelli  
Advogada:Patrícia Felix Tassara  
Embargante:Edson Macari  
Advogado:Luiz Epelbaum  
Embargado:Banco Brascan S/A  
Advogado:Marcelo Brun Bucker  
Advogado:Mário Felipe de Lemos Gelli  
Advogada:Patrícia Felix Tassara  
Embargado:Banco Boa Vista Interatlântico S/A  
Advogado:Marcelo Brun Bucker  
Advogado:Mário Felipe de Lemos Gelli  
Advogada:Patrícia Felix Tassara  
Embargado:Edson Macari  
Advogado:Luiz Epelbaum

"...intime-se o embargado para responder ao recurso no prazo de 5 (cinco) dias, em homenagem ao princípio do contraditório..."

**4 - Embargos de Declaração em Agravo nº2011.011459-2/0001.00, Campo Grande/14ª Vara Cível**

Embargante:Banco Boavista Interatlântico S.A.

Advogado:Marcelo Brun Bucker

Embargado:Edson Macari

Advogado:Luiz Epelbaum

Intdo:Banco Brascan S/A

Advogado:Marcelo Brun Bucker

"...intime-se o embargado para responder ao recurso no prazo de 5 (cinco) dias, em homenagem ao princípio do contraditório..."

**XVI - Despachos/decisões - Des. Dorival Renato Pavan**

**1 - Mandado de Segurança nº2012.003240-6, /**

Impetrante:Ivonei do Nascimento Almeida

Advogado:Arivanildo Duarte de Rezende

Advogado:Rickson Alexandre Pereira de Araújo

Impetrado:Secretário (a) de Estado de Administração de Mato Grosso do Sul

Proc.Est.:Não Consta

Impetrado:Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso Sul

Proc.Est.:Não Consta

Impetrado:Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul

Proc.Est.:Não Consta

Impetrado:Estado de Mato Grosso do Sul

Proc.Est.:Não Consta

"...indefiro liminarmente a inicial....Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita....."

**XVII - Despachos/decisões - Des. Vladimir Abreu da Silva**

**1 - Agravo nº2012.003072-5, Costa Rica/1ª Vara**

Agravante:A. de O. P.

Advogada:Franceska Freitas dos Santos Gonçalves

Agravado:H. dos R. P. Repres.p/Mãe

Def.Pub.1ª Inst:Débora Maria de Souza Paulino

"..nego provimento de plano ao presente....Comunique-se o juiz da causa. Intime-se o agravante. Após...à PGJ...."

**2 - Apelação Cível - Ordinário nº2012.002420-3, Dourados/5ª Vara Cível**

Apelante:Banco do Brasil S/A

Advogado:Job de Oliveira Brandão

Apelante:Euclides Lindolfo Becker

Advogada:Roseli Camara de Figueiredo Pedreira

Advogado:Milton Batista Pedreira

Advogada:Lia Câmara de Figueiredo Pedreira

Advogado:Milton Batista Pedreira Júnior

Apelado:Euclides Lindolfo Becker

Advogada:Roseli Camara de Figueiredo Pedreira

Advogado:Milton Batista Pedreira

Advogada:Lia Câmara de Figueiredo Pedreira

Advogado:Milton Batista Pedreira Júnior

Apelado:Banco do Brasil S/A

Advogado:Job de Oliveira Brandão

"Verifica-se que o recurso adesivo interposto por Euclides Lindolfo Becker não foi recebido pelo juízo de primeiro grau. Assim, os autos deverão retornar à Comarca de origem para juízo de admissibilidade...."

**3 - Apelação Cível - Ordinário nº2012.002190-8, Campo Grande/20ª Vara Cível de Competência Especial**

Apelante:Banco Bradesco S/A

Advogado:José Edgard da Cunha Bueno Filho

Apelada:Amira Tannus Hanna

Advogado:Juliano Tannus

"...o feito deve ser sobrestado enquanto não for prolatado julgamento definitivo no STF..."

**4 - Apelação Cível - Ordinário nº2012.001546-2, Campo Grande/17ª Vara Cível de Competência Especial**

Apelante:Banco do Brasil S.A.

Advogado:José Antônio Pereira da Silva

Advogado:Aníbal Barbosa de Melo

Apelado:Alberto Jorge de Azambuja Martins

Advogado:Antonio Saonetti

Apelado:Anisio Moia

Advogado:Antonio Saonetti

Apelado:Divino Utuari

Advogado:Antonio Saonetti

Apelada:Jenny Krauser

Advogado:Antonio Saonetti

Apelado:João Mendes Contigio Junior

Advogado:Antonio Saonetti

Apelado:José de Fátima Aparecido de Souza

Advogado:Antonio Saonetti

Apelado:Leonildo Mendes Gontijo

Advogado:Antonio Saonetti

Apelado:Nerci Segatto

Advogado:Antonio Saonetti

Apelado:Oswaldo Storti

Advogado:Antonio Saonetti

Apelada:Vera Saab Boabaid Rovedo

Advogado:Antonio Saonetti

"...o presente feito deve ser sobrestado enquanto não prolatado julgamento definitivo da matéria por aquele Tribunal (Supremo Tribunal Federal)..."

**5 - Apelação Cível - Ordinário nº2012.001430-5, Campo Grande/18ª Vara Cível de Competência Especial**

Apelante:Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A.

Advogado:Denner de Barros Mascarenhas Barbosa

Advogado:Giancarlo João Fernandes

Apelado:Rodolfo da Silva Gonçalves

Advogada:Neiva Isabel Guedes

"...o presente feito deve ser sobrestado enquanto não proferido julgamento definitivo no Supremo Tribunal Federal..."

**6 - Apelação Cível - Ordinário nº2012.001335-8, Campo Grande/17ª Vara Cível de Competência Especial**

Apelante:Unibanco S/A

Advogado:Dener de Barros e Mascarenhas Barbosa

Apelada:María Delurdes Borges da Silva

Advogado:Igor Vilela Pereira

"...o presente feito deve ser sobrestado enquanto não prolatado julgamento definitivo da matéria por aquele Tribunal (Supremo Tribunal Federal)..."

**7 - Apelação Cível - Ordinário nº2012.001145-7, Campo Grande/20ª Vara Cível de Competência Especial**

Apelante:Banco Bradesco S/A

Advogado:José Edgard da Cunha Bueno Filho

Advogada:Paola Ellys Martins Régis

Apelado:Geni Teodorico Ramão

Advogada:Adriana de Souza Annes

"...o presente feito deve ser sobrestado enquanto não proferido julgamento definitivo no Supremo Tribunal Federal..."

**8 - Apelação Cível - Ordinário nº2012.000733-1, Campo Grande/17ª Vara Cível de Competência Especial**

Apelante:HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo

Advogado:Lázaro José Gomes Junior

Advogado:Aotory da Silva Souza

Advogado:Gabriela Maia Rodrigues

Apelado:Eda Mendonca de Faria

Advogado:Alexandre César Del Grossi

"... determino o sobrestamento deste processo, aguardando-se em arquivo provisório, até o desfecho da questão pelo STF..."

**9 - Apelação Cível - Cautelar nº2012.002292-4, Fátima do Sul/2ª Vara**

Apelante:Banco do Brasil S.A.

Advogado:Sando Pissini Espíndola

Advogado:Gustavo Amato Pissini

Apelado:Luiz Henrique Alberti

Advogado:Alexsandro Mendes Feitosa

"... Intime-se o apelado Luiz Henrique Alberti, através de seu patrono, para, no prazo de dez dias, regularizar a representação processual, uma vez que não consta nos autos procuração outorgada em favor do Dr. Alexsandro Mendes Feitosa - OAB/MS 13.532; sob pena de aplicação no disposto no art. 13, II do CPC."

**XVIII - Despachos/decisões - Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva**

**1 - Agravo nº2012.002806-7, Itaporã/Vara Única**

Agravante:Bunge Fertilizantes S/A

Advogado:Itacir Molossi

Advogado:Oscar J. Reginaldo Martins

Agravado:Ari Rodrigues Justi

Advogado:Milton Batista Pedreira

Advogado:Jacques Cardoso da Cruz

Agravado:Antonio Justi Langoni

Advogado:Milton Batista Pedreira

Advogado:Jacques Cardoso da Cruz

"... Ouça-se o douto juízo a quo apenas quanto ao cumprimento do art. 526 do CPC. Intimem-se os agravados para, querendo, responderem ao recurso no prazo de dez dias, nos termos do art. 527, V do CPC."

**2 - Apelação Cível - Ordinário nº2012.003028-2, Campo Grande/20ª Vara Cível de Competência Especial**

Apelante:Banco Bradesco S.A.

Advogado:Valter Ribeiro de Araújo

Advogado:Silvio de Jesus Garcia

Apelado:Willyan Antonio Seijin Inamine

Advogado:Silzomar Furtado Mendonça Júnior

Advogada:Giuliane de Souza

Advogada:Rita Raslan

Apelada:Michelle Reiko Inamine

Advogado:Silzomar Furtado Mendonça Júnior

Advogada:Giuliane de Souza

Advogada: Rita Raslan  
 Apelado: Marcello Seiki Inamine  
 Advogado: Silzomar Furtado Mendonça Júnior  
 Advogada: Giuliane de Souza  
 Advogada: Rita Raslan  
 Apelado: Danielle Mitiko Inamine  
 Advogado: Silzomar Furtado Mendonça Júnior  
 Advogada: Giuliane de Souza  
 Advogada: Rita Raslan  
 Apelada: Divina de Jesus Nogueira  
 Advogado: Silzomar Furtado Mendonça Júnior  
 Advogada: Giuliane de Souza  
 Advogada: Rita Raslan

"... determino o sobrestamento deste processo, aguardando-se em arquivo provisório, até o desfecho da questão pelo STF..."

**3 - Apelação Cível - Ordinário nº2011.027183-0, Campo Grande/17ª Vara Cível de Competência Especial**

Apelante: Banco Unibanco-União de Bancos Brasileiros S/A  
 Advogado: Denner B. Marcarenhas Barbosa  
 Advogado: Giancarlo João Fernandes  
 Apelado: Sílvia Uara Portilho  
 Advogado: Piero Eduardo Biberg Hartmann  
 ".....o feito deve ser sobrestado enquanto não for prolatado julgamento definitivo no STF..."

**4 - Apelação Cível - Ordinário nº2011.036756-4, Campo Grande/15ª Vara Cível**

Apelante: Associação dos Proprietários do Condomínio Nahima Park  
 Advogado: Daniel Castro Gomes da Costa  
 Advogada: Bruna Capelari  
 Apelado: Carlos Razuk  
 Advogado: Abrão Razuk  
 "... Há uma audiência de tentativa de conciliação designada no processo n.º 2011.034281-6, em que é parte a Associação dos Proprietários do Condomínio Nahima Park, que trata de matéria assemelhada a destes autos. Assim, resolvo designar, neste feito, audiência de tentativa de conciliação para o dia 28 de fevereiro próximo, às 09:15 horas, no gabinete deste relator. Roga-se o comparecimento das partes e advogados. Intimem-se, via eletrônica."

**5 - Medida Cautelar - Preparatória nº2011.034281-6, Campo Grande/15ª Vara Cível**

Requerente: Associação dos Proprietários do Condomínio Nahima Park  
 Advogado: Daniel Castro Gomes da Costa  
 Advogada: Bruna Capelari  
 Requerido: Progemix - Programas Gerais de Engenharia Imobiliária Ltda  
 Advogada: Fabíola Mangieri Pithan  
 Advogada: Daniela Mangieri Pithan  
 Advogado: Celso José Rossato Junior  
 "Designo audiência de tentativa de conciliação para o dia 28 de fevereiro próximo, às 09:00 horas, no gabinete deste desembargador relator. Roga-se o comparecimento dos advogados, acompanhados de representantes das partes. Intimem-se, inclusive por via eletrônica."

**XIX - Despachos/decisões - Des. Fernando Mauro Moreira Marinho**  
**1 - Agravo nº2011.027859-7, Campo Grande/6ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos**

Agravante: Amauri Braga de Oliveira  
 Advogada: Ana Helena Bastos e Silva Candia  
 Agravante: Alaor Longate  
 Advogada: Ana Helena Bastos e Silva Candia  
 Agravante: Alécio de França Silva  
 Advogada: Ana Helena Bastos e Silva Candia  
 Agravante: Arquimedes José da Silva  
 Advogada: Ana Helena Bastos e Silva Candia  
 Agravante: Celso Aparecido Silva  
 Advogada: Ana Helena Bastos e Silva Candia  
 Agravante: Claudionei da Silva  
 Advogada: Ana Helena Bastos e Silva Candia  
 Agravante: Edson de Souza Rosa  
 Advogada: Ana Helena Bastos e Silva Candia  
 Agravante: Ginaldo de Lima  
 Advogada: Ana Helena Bastos e Silva Candia  
 Agravante: Jair Honório Alves  
 Advogada: Ana Helena Bastos e Silva Candia  
 Agravante: Jefferson Barbosa de Paula  
 Advogada: Ana Helena Bastos e Silva Candia  
 Agravante: José Maria Pedro  
 Advogada: Ana Helena Bastos e Silva Candia  
 Agravante: Paulo Menezes de Santana  
 Advogada: Ana Helena Bastos e Silva Candia  
 Agravante: Reinaldo Voltani Junior  
 Advogada: Ana Helena Bastos e Silva Candia  
 Agravante: Samuel Pereira Rosa  
 Advogada: Ana Helena Bastos e Silva Candia  
 Agravante: Sebastião Eneri dos Santos Lara

Advogada: Ana Helena Bastos e Silva Candia  
 Agravante: Vanderley de Jesus Picardo  
 Advogada: Ana Helena Bastos e Silva Candia  
 Agravado: Comandante Geral da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul  
 Proc. Est.: Denis Cleber Miyashiro Castilho  
 Agravado: Presidente da Comissão do Concurso para Seleção Interna do Curso de Sargento Policial Militar  
 Proc. Est.: Denis Cleber Miyashiro Castilho  
 Agravado: Estado de Mato Grosso do Sul  
 Proc. Est.: Denis Cleber Miyashiro Castilho  
 Com intimação aos agravados para apresentarem contrarrazões ao Recurso Ordinário, no prazo legal.

**XX - Despachos/decisões - Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso**  
**1 - Agravo nº2012.003149-7, Campo Grande/18ª Vara Cível de Competência Especial**

Agravante: Maria Augusta dos Santos Dias  
 Advogada: Renata Gonçalves Pimentel  
 Agravado: Banco Panamericano S/A  
 Advogado: Não Consta  
 "... nego seguimento..."

**2 - Agravo nº2012.002957-1, Naviraí/1ª Vara Cível**

Agravante: Estado de Mato Grosso do Sul  
 Proc. Est.: Ivanildo Silva da Costa  
 Proc. Est.: Luiza Iara Borges Daniel  
 Agravado: Jauri Jaime Rocha  
 Def. Pub. 1ª Inst.: Solange Nobre Torres Jorge  
 Outro: Município de Naviraí  
 "...recebo apenas em seu efeito devolutivo. Requistem-se informações ao juiz da causa, mediante ofício. Intime-se o agravado para apresentar contraminuta no prazo legal, principalmente para informar se foi realizada a cirurgia pleiteada..."

**XXI - Despachos/decisões - Des. Dorival Moreira dos Santos**  
**1 - Habeas Corpus nº2012.002440-9, Campo Grande/3ª Vara Criminal**

Impetrante: Nilson Ribeiro Jaques  
 Advogada: Joisi Terezinha Paulo dos Santos  
 Advogado: Mauro Sandres Melo  
 Impetrado: Juiz (a) de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Campo Grande  
 Paciente: Nilson Ribeiro Jaques  
 "...Postergo a apreciação do pedido liminar...Solicitem-se informações..."

**2 - Habeas Corpus nº2011.037648-4, Campo Grande/4ª Vara Criminal**

Impetrante: Defensoria Pública Estadual  
 Def. Pub. 2ª Inst.: TERCEIRA DPCRIM 2ª INST  
 Def. Pub. 1ª Inst.: Geni Tibúrcio Zawierucha  
 Impetrado: Juiz (a) de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de Campo Grande  
 Paciente: Iara Gomes dos Santos  
 Outro: Marcio Ferreira dos Santos  
 "... perdeu-se o objeto do pedido, restando prejudicada a impetração..."

**3 - Apelação Criminal - Reclusão nº2011.037553-0, Coxim/2ª Vara**

Apelante: Uender Pereira da Silva  
 Advogado: Stefferson Almeida Arruda  
 Apelado: Ministério Público Estadual  
 Prom. Just.: Daniella Costa da Silva  
 Outro: Wesley Ferreira Valente  
 Outro: Willian Edpo dos Santos  
 Outro: Lucas Teixeira da Silva  
 "...não foram apresentadas razões ao recurso de Uender Pereira da Silva... intime-se pessoalmente o apelante para que tome ciência do ocorrido, oportunizando-lhe a constituição de novo patrono no prazo legal... escoado o prazo sem manifestação da defesa, à Defensoria Pública..."

**XXII - Despachos/decisões - Des. Marco André Nogueira Hanson**

**1 - Mandado de Segurança nº2011.037975-8, /**

Impetrante: Antônio Bernardes Moreira  
 Advogado: André Luiz Borges Netto  
 Impetrado: Defensor (a) Público - Geral do Estado de Mato Grosso do Sul  
 Procurador: Dr. Paulo André Defante  
 "Cite-se o Estado do Mato Grosso do Sul. Após, vista à PGJ."  
 Com intimação ao impetrante Antônio Bernardes Moreira, para recolher a guia de diligência para os oficiais de justiça na conta deste Tribunal (CEF 1310.006.103-9), no prazo legal.

**2 - Agravo nº2012.003114-3, Campo Grande/17ª Vara Cível de Competência Especial**

Agravante: Marialda Santos Tognini  
 Advogado: Fábio Nogueira Costa  
 Advogado: Marco Antonio Ribas Pisurno  
 Agravado: Banco do Brasil S.A.  
 Advogado: Não Consta  
 Agravado: Banco Cruzeiro do Sul S/A  
 Advogado: Não Consta  
 Agravado: Banco Panamericano S/A

Advogado:Não Consta  
 Agravado:BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento  
 Advogado:Não Consta  
 Agravado:Banco BGN S/A  
 Advogado:Não Consta  
 "...dou provimento ao recurso..."

**3 - Agravo nº2012.002968-1, Campo Grande/18ª Vara Cível de Competência Especial**

Agravante:Alex Batista de Camargo  
 Advogada:Luciana Soares Ferreira  
 Agravado:BV Financeira S/A  
 Advogado:Não Consta  
 "... dou provimento..."

**4 - Agravo nº2011.038007-4, Campo Grande/4ª Vara de Família**

Agravante:M. M. DA S.  
 Advogado:Luiz Augusto Pinheiro de Lacerda  
 Advogado:Jorge Augusto Bertin  
 Agravada:M. A.  
 Advogada:Thiane Tonon  
 "...intime-se o agravante para, no prazo de cinco dias, manifestar-se sobre os documentos juntados às f. 219-650..."

**5 - Apelação Cível - Ordinário nº2012.003095-2, Campo Grande/11ª Vara Cível**

Apelante:Transmaré Ltda.  
 Advogado:Laercio Vendruscolo  
 Apelante:Tres Americas Transportes Ltda  
 Advogado:Luís Marcelo Benites Giummarresi  
 Advogada:Jackeline Almeida Dorval  
 Apelado:Transmaré Ltda.  
 Advogado:Laercio Vendruscolo  
 Apelado:Tres Americas Transportes Ltda  
 Advogado:Luís Marcelo Benites Giummarresi  
 Advogada:Jackeline Almeida Dorval  
 Apelado:Itaú Seguros S/A  
 Advogada:Lucimar Cristina Gimenez  
 "...intime-se a apelante Transmaré Ltda., para que, no prazo de 5 dias, junte aos autos cópia do boleto bancário, referente ao pagamento do preparo, em que conste o código de barras, ou Certidão da Corregedoria deste Tribunal, a fim de verificar a regularidade do pagamento mediante conferência com o comprovante de pagamento juntado."

**6 - Apelação Cível - Ordinário nº2012.002535-3, Campo Grande/8ª Vara Cível**

Apelante:Adriana Police dos Santos  
 Advogada:Adriana Police dos Santos  
 Apelada:Banco Itaúcard S/A  
 Advogado:Alessandro Torres Datte  
 "... Intime-se a apelante para que no prazo de cinco dias, comprove que o preparo realizado via internet foi efetivamente pago, com a saída do valor do preparo da conta do sacado... sob pena de seu recurso ser julgado deserto..."

**7 - Apelação Cível - Ordinário nº2012.002278-0, Campo Grande/12ª Vara Cível**

Apelante:Leonildes Neves da Silva  
 Advogado:Marcela Marina de Araújo  
 Apelado:Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A.  
 Advogado:Paulo Tadeu Haendchen  
 Advogado:Cláudio Gonzaga Alves  
 Advogado:Derli Souza dos Anjos  
 "... dou parcial provimento..."

**8 - Apelação Cível - Execução nº2012.003032-3, Campo Grande/3ª Vara Cível**

Apelante:Bruno Almeida Kowalski  
 Advogado:Sirley Cândida de Almeida Kowalski  
 Apelado:Banco Bradesco S.A.  
 Advogado:Silvio de Jesus Garcia  
 "...intime-se o apelado Banco Bradesco S.A., por meio de seus advogados, para que junte aos autos, no prazo de 15 dias, as procurações/substabelecimentos em nome do procurador Silvio de Jesus Garcia, a fim de ratificar a apresentação da peça impugnativa e contrarrazões à apelação, cuja diligência deverá ser cumprida diretamente neste Tribunal..."

**XXIII - Despachos/decisões - Juiz Francisco Gerardo de Sousa**

**1 - Habeas Corpus nº2012.003156-9, São Gabriel do Oeste/Vara Única**  
 Impetrante:Kelli Cristiane Aparecida Hilário  
 Impetrado:Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de São Gabriel do Oeste  
 Paciente:Jennifer de Figueiredo  
 "... indefiro o pedido liminar; Solicitem-se informações à autoridade coatora; Após, à PGJ."

\*\*\*

**I - Despachos/decisões - Des. Sideni Soncini Pimentel**

**1 - Agravo nº2011.034877-7, Bonito/2ª Vara**

Agravante:Mansour Elias Karmouche  
 Advogado:Onofre Carneiro Pinheiro Filho  
 Agravante:Max Lázaro Trindade Nantes  
 Advogado:Onofre Carneiro Pinheiro Filho  
 Agravante:Marco Túlio Murano Garcia  
 Advogado:Onofre Carneiro Pinheiro Filho  
 Agravado:Associação das Famílias Para Unificação e Paz Mundial  
 Advogado:Claudinei Vergílio Brasil Borges  
 Agravado:Roberto Cesar Salamene  
 Advogado:Não Consta  
 Agravado:Roberta Andrade Salamene  
 Advogado:Não Consta  
 "...nego seguimento..."

**2 - Agravo nº2012.003141-1, Dourados/2ª Vara Cível**

Agravante:Sidlei Alves da Silva  
 Advogado:Ailton Stropa Garcia  
 Agravado:Ministério Público Estadual  
 Prom. Just:Não Consta  
 Outro:Ari Valdecir Artuzi  
 Advogado:Leandro Gianni Gonçalves dos Santos  
 Advogado:Igor Renan Fernandes Biaggi  
 Outro:Humberto Teixeira Junior  
 Advogado:Aureo Garcia Ribeiro Filho  
 Advogada:Tauany Milan Ribeiro  
 Outro:Guilherme Garcia Filho  
 Advogado:Aureo Garcia Ribeiro Filho  
 Advogada:Tauany Milan Ribeiro  
 Outro:Edvaldo de Melo Moreira  
 Advogado:Leandro Gianni Gonçalves dos Santos  
 Advogado:Igor Renan Fernandes Biaggi  
 "...recebo o presente agravo de instrumento atribuindo-lhe efeito suspensivo... comunique-se esta decisão ao juiz da causa, requisitando as informações... no prazo de dez dias. Intime-se o agravado para apresentar resposta ao recurso, no prazo de dez dias. Após, à PGJ..."

**3 - Agravo nº2012.002562-1, Campo Grande/18ª Vara Cível de Competência Especial**

Agravante:Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S.A  
 Advogado:Elói Martins Ribeiro  
 Agravado:Oscar Raul Dias Haack  
 Advogado:Luis Alberto Squariz Vanni  
 "...conheço do recurso e nego-lhe provimento..."

**Coordenadoria de Apoio às Sessões**

PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA DO ÓRGÃO ESPECIAL A REALIZAR-SE EM 15/02/2012, ÀS 14:00 HORAS, OU EM SESSÕES SUBSEQUENTES.

**1 - Nº 2011.034750-0 Mandado de Segurança**

Impetrante: Gazin Indústria e Comércio de Móveis e Eletrodomésticos Ltda  
 Advogado: Jorge Wadih Tahech  
 Advogado: Arli Pinto da Silva  
 Impetrado: Governador do Estado de Mato Grosso do Sul  
 Proc.Est.: Fernando Cesar Caurim Zanele  
 Impetrado: Secretário (a) de Estado de Fazenda de Mato Grosso do Sul  
 Proc.Est.: Fernando Cesar Caurim Zanele  
 LitisPas: Estado de Mato Grosso do Sul  
 Proc.Est.: Fernando Cesar Caurim Zanele  
 Relator: DES. CLAUDIONOR MIGUEL ABSS DUARTE

**2 - Nº 2002.007669-4/0003.01 Embargos à Execução em Execução de Sentença em Mandado de Segurança**

Origem: Capital/Inexistente  
 Embargante: Estado de Mato Grosso do Sul  
 Proc. Est.: Vera Luisa de Queiroz Rodrigues da Cunha  
 Proc.Est.: Nei Juares Ribas  
 Embargado: Adalberto Müller  
 Advogada: Dilene Miranda Carpes  
 Embargado: Adelia Maciel de Figueiredo  
 Advogada: Dilene Miranda Carpes  
 Embargada: Alex Leite de Melo  
 Advogada: Dilene Miranda Carpes  
 Embargado: Ana Alice Correa de Moraes  
 Advogada: Dilene Miranda Carpes  
 Embargado: Antônio João de Souza Oliveira  
 Advogada: Dilene Miranda Carpes  
 Embargada: Áurea Ricaldes de Lima  
 Advogada: Dilene Miranda Carpes  
 Embargado: Basílio de Almeida Lima  
 Advogada: Dilene Miranda Carpes  
 Embargada: Catarina Koutchin  
 Advogada: Dilene Miranda Carpes  
 Embargada: Darcy Navarro Delamo  
 Advogada: Dilene Miranda Carpes



Embargada: Edna Mandetta  
 Advogada: Dilene Miranda Carpes  
 Embargada: Elza dos Santos Souza  
 Advogada: Dilene Miranda Carpes  
 Embargado: Elza Helena Krawiec  
 Advogada: Dilene Miranda Carpes  
 Embargada: Eufrazia Lima Viveiros  
 Advogada: Dilene Miranda Carpes  
 Embargado: Guilhermina Vogado Gonçalves  
 Advogada: Dilene Miranda Carpes  
 Embargado: Ignácia Cáceres  
 Advogada: Dilene Miranda Carpes  
 Embargado: Ivanil Ferreira Chaves  
 Advogada: Dilene Miranda Carpes  
 Embargada: Izabel da Silva Martins  
 Advogada: Dilene Miranda Carpes  
 Embargada: Jacira Honório Lyrio  
 Advogada: Dilene Miranda Carpes  
 Embargado: João Kayatt  
 Advogada: Dilene Miranda Carpes  
 Embargada: Lairir Penha Benites  
 Advogada: Dilene Miranda Carpes  
 Embargada: Luiza Tibana  
 Advogada: Dilene Miranda Carpes  
 Embargado: Margarida Rita Alves Ferreira  
 Advogada: Dilene Miranda Carpes  
 Embargada: Mara do Carmo Andrade  
 Advogada: Dilene Miranda Carpes  
 Embargado: Maurício Kuniaki Arakaki  
 Advogada: Dilene Miranda Carpes  
 Embargada: Mirane Victório Diniz da Silva  
 Advogada: Dilene Miranda Carpes  
 Embargada: Nair de Almeida Freitas Macedo  
 Advogada: Dilene Miranda Carpes  
 Embargado: Rubens Nunes da Cunha  
 Advogada: Dilene Miranda Carpes  
 Embargado: Sônia Maria Barbosa  
 Advogada: Dilene Miranda Carpes  
 Embargado: Teresa Dalva de Barros  
 Advogada: Dilene Miranda Carpes  
 Embargada: Waldíria Lourdes Nogueira Siravegna  
 Advogada: Dilene Miranda Carpes  
 Outro: Governador do Estado de Mato Grosso do Sul  
 Relator: DES. SÉRGIO FERNANDES MARTINS

**3 - Nº 2011.029845-8 Mandado de Injunção**  
 Impetrante: Marlene Zelada Thames de Araújo  
 Advogada: Ana Maria dos Santos de Jesus Silva  
 Impetrado: Governador do Estado de Mato Grosso do Sul  
 Proc. Est.: Lúcia Helena da Silva  
 LitisPas: Estado de Mato Grosso do Sul  
 Proc. Est.: Lúcia Helena da Silva  
 Relator: DES. JOSUÉ DE OLIVEIRA

\*\*\*

PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª CÂMARA CÍVEL A REALIZAR-SE EM 15/02/2012, ÀS 08:00 HORAS, OU EM SESSÕES SUBSEQUENTES.

**1 - Nº 2011.026410-3 Agravo**  
 Origem: Dourados/4ª Vara Cível  
 Ação originária: 00003929020018120002 Exceção  
 Agravantes: Brilhante Diesel Ltda e outro  
 Advogado: Nelson Eli Prado  
 Agravados: Mauro Alonso Rodrigues e outro  
 Advogados: Mauricio Rodrigues Camuci e outro  
 Relator: DES. JOÃO MARIA LÓS  
 Juiz prolator: Daniela Vieira Tardin

**2 - Nº 2011.030547-8 Agravo**  
 Origem: Camapuã/2ª Vara  
 Ação originária: 00002789020118120006 Ação Civil Pública  
 Agravante: Eduardo Uchôas Santos  
 Advogados: Alexandre Aguiar Bastos e outro  
 Agravado: Ministério Público Estadual  
 Prom. Just: Marjorie de Oliveira Zanchetta  
 Relator: DES. JOÃO MARIA LÓS  
 Juiz prolator: Deni Luis Dalla Riva

**3 - Nº 2011.037658-7 Agravo**  
 Origem: Campo Grande/3ª Vara Cível  
 Ação originária: 0072370-18.2010.8.12.0001 Embargos à Execução  
 Agravante: Ariadne de Fátima Cantú da Silva  
 Advogados: Coraldino Sanches Filho e outro  
 Agravado: Banco do Brasil S.A.  
 Advogados: André Luis Waideman e outro  
 Relator: DES. JOÃO MARIA LÓS  
 Juiz prolator: Odemilson Roberto Castro Fassa

**4 - Nº 2011.037771-6 Agravo**  
 Origem: Chapadão do Sul/2ª Vara  
 Ação originária: 00015390420108120046 Obrigação de Fazer  
 Agravantes: Jane Lemos Ravagnani e outro  
 Advogado: Jorge Luiz Mello Dias  
 Agravado: Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda  
 Advogados: Marcio Novaes Cavalcanti e outro  
 Relator: DES. JOÃO MARIA LÓS  
 Juiz prolator: Daniela Endrice Rizzo

**5 - Nº 2011.036275-3 Apelação Cível - Ordinário**  
 Origem: Corumbá/3ª Vara Cível  
 Ação originária: 008100069760 Obrigação de Fazer  
 Apelante: Osvaldo dos Santos  
 Advogado: Diego Carvalho Jorge  
 Apelante: Tóquio Marine Brasil Seguradora S/A  
 Advogadas: Luciana Verissimo Gonçalves e outros  
 Apelado: Tóquio Marine Brasil Seguradora S/A  
 Advogadas: Luciana Verissimo Gonçalves e outro  
 Apelado: Osvaldo dos Santos  
 Advogado: Diego Carvalho Jorge  
 Relator: DES. JOENILDO DE SOUSA CHAVES  
 Revisor: Des. João Maria Lós  
 Juiz prolator: Janine Rodrigues de Oliveira

**6 - Nº 2012.000661-4 Apelação Cível - Ordinário**  
 Origem: Campo Grande/17ª Vara Cível de Competência Especial  
 Ação originária: 001071107461 Ação Ordinária com Pedido de Tutela Antecipada  
 Apelante: Tec Mac Informática Ltda  
 Advogado: Guilherme Frederico Figueiredo Castro  
 Apelado: Banco Rural S/A.  
 Advogados: Ary Raghiant Neto e outro  
 Relator: DES. JOENILDO DE SOUSA CHAVES  
 Revisor: Des. João Maria Lós  
 Juiz prolator: Alexandre Tsuyoshi Ito

**7 - Nº 2012.000972-0 Apelação Cível - Ordinário**  
 Origem: Campo Grande/13ª Vara Cível  
 Ação originária: 001100402039 Cobrança  
 Apelante: Ramão da Silva  
 Advogada: Amanda Vilela Pereira  
 Apelante: Tóquio Marine Seguradora S/A  
 Advogada: Luciana Verissimo Gonçalves  
 Apelada: Tóquio Marine Seguradora S/A  
 Advogada: Luciana Verissimo Gonçalves  
 Apelado: Ramão da Silva  
 Advogada: Amanda Vilela Pereira  
 Relator: DES. JOENILDO DE SOUSA CHAVES  
 Revisor: Des. João Maria Lós  
 Juiz prolator: Alexandre Corrêa Leite

**8 - Nº 2012.001063-7 Apelação Cível - Ordinário**  
 Origem: Corumbá/2ª Vara Cível  
 Ação originária: 008100084629 Cobrança  
 Apelante: Companhia de Seguros Aliança do Brasil  
 Advogados: Marco Andre Honda Flores e outros  
 Apelado: José Francisco Proença Boabaid Espólio  
 Advogada: Rosemere Carrareto  
 Relator: DES. JOENILDO DE SOUSA CHAVES  
 Revisor: Des. João Maria Lós  
 Juiz prolator: Saskia Elizabeth Schwanz de Oliveira

**9 - Nº 2012.001294-7 Apelação Cível - Ordinário**  
 Origem: Campo Grande/1ª Vara de Fazenda Pública e de Reg. Públicos  
 Ação originária: 00203658220118120001 Obrigação de Fazer  
 Apelante: Estado de Mato Grosso do Sul  
 Proc. Est.: Ivanildo Silva da Costa  
 Recorrente: Juiz Ex Officio  
 Apelado: Constatino Amâncio Pereira  
 Def. Pub. 1ª Inst: Vera Regina Prado Martins  
 Relator: DES. JOENILDO DE SOUSA CHAVES  
 Revisor: Des. João Maria Lós  
 Juiz prolator: Nélio Stáble

**10 - Nº 2012.001682-8 Apelação Cível - Ordinário**  
 Origem: Campo Grande/17ª Vara Cível de Competência Especial  
 Ação originária: 001080096400 Revisional de Contrato  
 Apelante: Lucia Mara Soares Kruki  
 Advogado: Marcelo Monteiro Padiál  
 Apelado: Banco Santander (Brasil) S.A  
 Advogado: Ricardo Neves Costa  
 Relator: DES. JOENILDO DE SOUSA CHAVES  
 Revisor: Des. João Maria Lós  
 Juiz prolator: Marcelo Andrade Campos Silva

**11 - Nº 2012.001683-5 Apelação Cível - Ordinário**  
 Origem: Campo Grande/15ª Vara Cível  
 Ação originária: 001090614837 Declaratória

Apelante: Guilherme Espindola  
 Advogada: Marlene Salete Dias Costa  
 Apelado: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/A  
 Advogados: Renato Chagas Corrêa da Silva e outro  
 Relator: DES. JOENILDO DE SOUSA CHAVES  
 Revisor: Des. João Maria Lós  
 Juiz prolator: Flávio Saad Peron

**12 - Nº 2012.001744-2 Apelação Cível - Ordinário**

Origem: Três Lagoas/3ª Vara Cível  
 Ação originária: 00034838220118120021 Revisional de Contrato  
 Apelante: Omini S/A - Crédito, Financiamento e Investimento  
 Advogados: Ludimmilla C.B. Castro e Sousa e outro  
 Apelado: Wellington Candido Bruno  
 Advogado: Renato de Oliveira Corrêa  
 Relator: DES. JOENILDO DE SOUSA CHAVES  
 Revisor: Des. João Maria Lós  
 Juiz prolator: Renato Antonio de Liberali

**13 - Nº 2012.001766-2 Apelação Cível - Ordinário**

Origem: Campo Grande/6ª Vara cível  
 Ação originária: 001083757245 Revisional de Contrato  
 Apelante: Gecilda Rocha dos Santos  
 Advogada: Rosangela Damiani  
 Apelante: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/A  
 Advogados: Lázaro José Gomes Junior e outro  
 Relator: DES. JOENILDO DE SOUSA CHAVES  
 Revisor: Des. João Maria Lós  
 Juiz prolator: Marcelo Andrade Campos Silva

**14 - Nº 2012.001836-5 Apelação Cível - Ordinário**

Origem: Corumbá/2ª Vara Cível  
 Ação originária: 008100076677 Revisional  
 Apelante: Banco Panamericano S/A  
 Advogados: Hélio de Passos Craveiro Filho e outro  
 Apelado: Luiz Augusto Vilalva Filho  
 Advogado: Mauro Cesar Souza Esnarriaga  
 Relator: DES. JOENILDO DE SOUSA CHAVES  
 Revisor: Des. João Maria Lós  
 Juiz prolator: Saskia Elizabeth Schwanz de Oliveira

**15 - Nº 2012.001856-1 Apelação Cível - Ordinário**

Origem: Campo Grande/3ª Vara Cível  
 Ação originária: 001100400907 Indenização por Danos Morais  
 Apelante: Águas Guariroba S/A  
 Advogadas: Tainá Santos Pereira Dias e outro  
 Apelado: Vicente José Averbeck  
 Advogado: Osair Pires Esvicero Junior  
 Relator: DES. JOENILDO DE SOUSA CHAVES  
 Revisor: Des. João Maria Lós  
 Juiz prolator: Odemilson Roberto Castro Fassa

**16 - Nº 2012.001953-2 Apelação Cível - Ordinário**

Origem: Coxim/1ª Vara  
 Ação originária: 03003886920098120011 Cobrança - Ordinário  
 Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT  
 Advogado: Edyen Valente Calepis  
 Apelado: Vicente Joaquim de Oliveira  
 Advogado: Orlando Ducci Neto  
 Relator: DES. JOENILDO DE SOUSA CHAVES  
 Revisor: Des. João Maria Lós  
 Juiz prolator: Claudio Müller Pareja

**17 - Nº 2012.001981-7 Apelação Cível - Ordinário**

Origem: Aquidauana/2ª Vara Cível  
 Ação originária: 005100018127 Ação de Seguro  
 Apelante: Alexandre Moscairo de Paula  
 Advogado: Elton Lopes Novaes  
 Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios dos Seguros DPVAT S.A  
 Advogados: Renato Chagas Correa da Silva e outro  
 Relator: DES. JOENILDO DE SOUSA CHAVES  
 Revisor: Des. João Maria Lós  
 Juiz prolator: José de Andrade Neto

**18 - Nº 2012.002099-9 Apelação Cível - Ordinário**

Origem: Campo Grande/6ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos  
 Ação originária: 001090446519 Obrigação de Fazer  
 Apelante: Estado de Mato Grosso do Sul  
 Proc.Est.: Ivanildo Silva da Costa e outro  
 Apelado: Arnaldo Jose Rolim  
 Def.Pub.1ª Inst: Luciano Montalli  
 Relator: DES. JOENILDO DE SOUSA CHAVES  
 Revisor: Des. João Maria Lós  
 Juiz prolator: José Ale Ahmad Netto

**19 - Nº 2009.005499-0 Apelação Cível - Ordinário**

Origem: Dourados/2ª Vara Cível  
 Ação originária: 002071023838 Cobrança  
 Apelante: Banco do Brasil S.A.

Advogada: Elaine de Araújo Santos  
 Apelado: Arnildo Cabral  
 Advogada: Niuza Duarte Leite  
 Relator: DES. JOÃO MARIA LÓS  
 Revisor: Des. Divoncir Schreiner Maran  
 Juiz prolator: José Carlos de Paula Coelho de Souza

**20 - Nº 2009.007127-1 Apelação Cível - Ordinário**

Origem: Campo Grande/13ª Vara Cível  
 Ação originária: 001070357731 Cobrança  
 Apelante: Maria Aparecida Vicentini Barbosa  
 Advogado: Sebastião Martins Pereira Junior  
 Apelado: Banco Bradesco S.A.  
 Advogados: Silvio de Jesus Garcia e outro  
 Relator: DES. JOÃO MARIA LÓS  
 Revisor: Des. Divoncir Schreiner Maran  
 Juiz prolator: Alexandre Corrêa Leite

**21 - Nº 2009.022937-7 Apelação Cível - Ordinário**

Origem: Campo Grande/3ª Vara cível  
 Ação originária: 001080033629 Revisional de Contrato  
 Apelante: Banco Finasa S/A - Crédito, Financiamento e Investimento  
 Advogada: Mônica Gazal Muniz  
 Apelado: Júlio Cezar Souza de Moura  
 Advogado: Antônio Matheus de Souza Lobo  
 Relator: DES. JOÃO MARIA LÓS  
 Revisor: Des. Divoncir Schreiner Maran  
 Juiz prolator: Odemilson Roberto Castro Fassa

**22 - Nº 2009.030860-4 Apelação Cível - Ordinário**

Origem: Rio Brilhante/2ª Vara Cível  
 Ação originária: 020090010817 Revisional de Contrato  
 Apelante: Nutriaves Comércio e Representação de Produtos Agropecuários Ltda ME  
 Advogado: Vanildo Gomes Martins  
 Apelante: Real Leasing S.A. Arrendamento Mercantil  
 Advogados: Marco André Honda Flores e outro  
 Apelado: Nutriaves Comércio e Representação de Produtos Agropecuários Ltda ME  
 Advogado: Vanildo Gomes Martins

**23 - Nº 2010.005333-2 Apelação Cível - Ordinário**

Origem: Campo Grande/12ª Vara Cível  
 Ação originária: 001061363198 Indenização  
 Apelante: Banco Itaú S.A.  
 Advogadas: Nilza Ramos e outro  
 Apelados: Celso Oswaldo Senger e outro  
 Advogados: Alécio Antonio Tamiozzo e outro  
 Relator: DES. JOÃO MARIA LÓS  
 Revisor: Des. Divoncir Schreiner Maran  
 Juiz prolator: Alessandro Carlo Meliso Rodrigues

**24 - Nº 2010.009128-4 Apelação Cível - Ordinário**

Origem: Campo Grande/16ª Vara Cível  
 Ação originária: 001083801040 Cobrança  
 Apelante: HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo  
 Advogados: Lázaro José Gomes Junior e outro  
 Apelada: Lidiane da Silva Mendes  
 Advogado: Juliano Tannus  
 Relator: DES. JOÃO MARIA LÓS  
 Revisor: Des. Divoncir Schreiner Maran  
 Juiz prolator: Marcelo Andrade Campos Silva

**25 - Nº 2010.009949-3 Apelação Cível - Ordinário**

Origem: Fátima do Sul/1ª Vara  
 Ação originária: 010060006056 Declaratória  
 Apelante: Banco do Brasil S.A.  
 Advogados: Mauro Alonso Rodrigues e outro  
 Apelante: Valter de Souza França  
 Advogados: Jose Carlos Vinha e outro  
 Apelado: Valter de Souza França  
 Advogados: Jose Carlos Vinha e outro  
 Apelado: Banco do Brasil S.A.  
 Advogados: Mauro Alonso Rodrigues e outro  
 Relator: DES. JOÃO MARIA LÓS  
 Revisor: Des. Divoncir Schreiner Maran  
 Juiz prolator: Bonifácio Hugo Rausch

**26 - Nº 2010.022216-4 Apelação Cível - Ordinário**

Origem: Campo Grande/7ª Vara cível  
 Ação originária: 001070672505 Cobrança  
 Apelante: Itaú Seguros S/A  
 Advogadas: Lucimar Cristina Gimenez Cano e outro  
 Apelante: Espólio de Milton Alves de Queiroz

Advogados: Paulo de Tarso Pegolo e outro

Apelado: Espólio de Milton Alves de Queiroz

Advogados: Paulo de Tarso Pegolo e outro

Apelado: Itaú Seguros S/A

Advogadas: Lucimar Cristina Gimenez Cano e outro

Relator: DES. JOÃO MARIA LÓS

Revisor: Des. Divoncir Schreiner Maran

Juiz prolator: Gabriela Müller Junqueira

**27 - Nº 2010.023278-7 Apelação Cível - Ordinário**

Origem: Três Lagoas/4ª Vara Cível

Ação originária: 021080095594 Cobrança

Apelante: Banco Santander (Brasil) S.A

Advogado: Marco André Honda Flores

Apelante: Espólio de Antonio de Barros Guerra

Advogada: Andréa Sallum Congro

Apelado: Banco Santander (Brasil) S.A

Advogado: Marco André Honda Flores

Apelado: Espólio de Antonio de Barros Guerra

Advogada: Andréa Sallum Congro

Outro: Banco ABN Amro Real S/A

Relator: DES. JOÃO MARIA LÓS

Revisor: Des. Divoncir Schreiner Maran

Juiz prolator: Márcio Rogério Alves

**28 - Nº 2010.029507-1 Apelação Cível - Ordinário**

Origem: Dourados/2ª Vara Cível

Ação originária: 002090011025 Cobrança

Apelante: HSBC Bank Brasil S.A.- Banco Múltiplo

Advogado: Lázaro José Gomes Junior

Apelada: Romerita da Silva Vaçula

Advogado: Peterson Medeiros dos Santos

Relator: DES. JOÃO MARIA LÓS

Revisor: Des. Divoncir Schreiner Maran

Juiz prolator: José Carlos de Paula Coelho de Souza

**29 - Nº 2010.030590-1 Apelação Cível - Ordinário**

Origem: Campo Grande/4ª Vara Cível

Ação originária: 001090365977 Revisão de Contrato

Apelante: Paulo Cesar Ferreira

Advogado: Jader Evaristo Tonelli Peixer

Apelado: Banco Bradesco S.A.

Advogada: Jeanny Santa Rosa Monteiro de Oliveira

Relator: DES. JOÃO MARIA LÓS

Revisor: Des. Divoncir Schreiner Maran

Juiz prolator: Luiz Gonzaga Mendes Marques

**30 - Nº 2010.034577-8 Apelação Cível - Ordinário**

Origem: Campo Grande/4ª Vara Cível

Ação originária: 001083820818 Cobrança

Apelante: Banco Santander (Brasil) S.A

Advogado: Marco André Honda Flores

Apelada: Andréia de Viveiros dos Santos

Advogado: Paulo Essir

Relator: DES. JOÃO MARIA LÓS

Revisor: Des. Divoncir Schreiner Maran

Juiz prolator: Luiz Gonzaga Mendes Marques

**31 - Nº 2010.034624-4 Apelação Cível - Ordinário**

Origem: Campo Grande/9ª Vara Cível

Ação originária: 001090063032 Declaratória

Apelante: HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo

Advogado: Rodrigo Dalpiaz Dias

Apelada: Regiana Vani da Cruz Pinheiro

Advogados: Volnei Leandro Kottwitz e outro

Relator: DES. JOÃO MARIA LÓS

Revisor: Des. Divoncir Schreiner Maran

Juiz prolator: Aldo Ferreira da Silva Júnior

**32 - Nº 2010.036804-4 Apelação Cível - Ordinário**

Origem: Três Lagoas/4ª Vara Cível

Ação originária: 021080103872 Cobrança

Apelante: Nelson Ubyrajara Truzzi Tupi

Advogado: Luis Henrique Dobre

Apelante: Banco Santander (Brasil) S.A

Advogados: Marco André Honda Flores e outro

Apelado: Banco Santander (Brasil) S.A

Advogados: Marco André Honda Flores e outro

Apelado: Nelson Ubyrajara Truzzi Tupi

Advogado: Luis Henrique Dobre

Relator: DES. JOÃO MARIA LÓS

Revisor: Des. Divoncir Schreiner Maran

Juiz prolator: Márcio Rogério Alves

**33 - Nº 2011.004632-3 Apelação Cível - Ordinário**

Origem: Aquidauana/2ª Vara Cível

Ação originária: 005070004794 Rescisão de Contrato

Apelantes: Francisco de Paula Torres e outro

Advogados: Evaldo Rodrigues Higa e outro

Apelantes: Espólio de Estevão Alves Corrêa e outro

Advogados: Marco Túlio Murano Garcia e outro

Apelados: Yone Queiroz Corrêa e outro

Advogados: Marco Túlio Murano Garcia e outro

Apeladas: Therezinha de Jesus Rossi Torres e outro

Advogados: Evaldo Rodrigues Higa e outro

Relator: DES. JOÃO MARIA LÓS

Revisor: Des. Divoncir Schreiner Maran

Juiz prolator: José de Andrade Neto

**34 - Nº 2011.007635-7 Apelação Cível - Ordinário**

Origem: Dourados/2ª Vara Cível

Ação originária: 01039538620088120002 Cobrança

Apelante: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A

Advogados: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa e outro

Apelado: Ademir Silva

Advogada: Caroline Ducci

Relator: DES. JOÃO MARIA LÓS

Revisor: Des. Divoncir Schreiner Maran

Juiz prolator: José Carlos de Paula Coelho de Souza

**35 - Nº 2011.022633-0 Apelação Cível - Ordinário**

Origem: Campo Grande/11ª Vara Cível

Ação originária: 001090380631 Rescisão de Contrato

Apelante: Vera Regina Pereira da Silva

Advogado: Layla C. La Picirelli de Arruda

Apelante: Haspa Habitação São Paulo Imobiliária S.A

Advogadas: Soraia Santos da Silva e outro

Apelado: Haspa Habitação São Paulo Imobiliária S.A

Advogadas: Silvana Aparecida Pereira da Silva e outro

Apelada: Vera Regina Pereira da Silva

Advogado: Layla C. La Picirelli de Arruda

Relator: DES. JOÃO MARIA LÓS

Revisor: Des. Divoncir Schreiner Maran

Juiz prolator: Vítor Luís de Oliveira Guibo

**36 - Nº 2011.030239-3 Apelação Cível - Ordinário**

Origem: Campo Grande/20ª Vara Cível de Competência Especial

Ação originária: 001083749285 Cobrança

Apelante: Banco Bradesco S.A.

Advogado: Aotory da Silva Souza

Apelante: Maria Aparecida Negri

Advogados: Leonildo José da Cunha e outro

Apelada: Maria Aparecida Negri

Advogados: Leonildo José da Cunha e outro

Apelado: Banco Bradesco S.A.

Advogadas: Natália Martins Cerveira de Oliveira e outro

Relator: DES. JOÃO MARIA LÓS

Revisor: Des. Divoncir Schreiner Maran

Juiz prolator: César Castilho Marques

**37 - Nº 2011.037741-7 Apelação Cível - Ordinário**

Origem: Rio Brilhante/1ª Vara Cível

Ação originária: 020100020216 Rescisão de Contrato

Apelante: Nelson de Fátima Abrami

Advogados: Evandro Ferreira de Viana Bandeira e outros

Apelado: Fábio Silva Chaves

Advogados: Arnaldo Puccini Medeiros e outro

Relator: DES. JOÃO MARIA LÓS

Revisor: Des. Divoncir Schreiner Maran

Juiz prolator: Márcio Alexandre Wust

**38 - Nº 2012.001238-7 Apelação Cível - Ordinário**

Origem: Campo Grande/1ª Vara de Fazenda Pública e de Reg. Públicos

Ação originária: 00000812420098120001 Obrigação de Fazer

Apelante: Estado de Mato Grosso do Sul

Proc.Est.: Ivanildo Silva da Costa

Apelante: Município de Campo Grande

Procuradora: Viviani Moro

Recorrente: Juiz Ex Officio

Apelado: Dellano Gomes Repres.p/Mãe Elisangela Gomes da Silva

Def.Pub.1ª Inst: Francisco Carlos Bariani

Relator: DES. JOÃO MARIA LÓS

Revisor: Des. Divoncir Schreiner Maran

Juiz prolator: Nélio Stábile

**39 - Nº 2012.001893-2 Apelação Cível - Ordinário**

Origem: Campo Grande/11ª Vara Cível

Ação originária: 001100456872 Obrigação de Fazer

Apelante: João Osvaldo Largura

Advogado: Alex Pedro da Silva Rodrigues

Apelado: Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A

Advogado: Não Consta

Relator: DES. JOÃO MARIA LÓS

Revisor: Des. Divoncir Schreiner Maran

Juiz prolator: Vítor Luís de Oliveira Guibo

**40 - Nº 2012.001973-8 Apelação Cível - Ordinário**

Origem: Itaporã/Vara Única

Ação originária: 037110005836 Declaratória  
 Apelante: Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A.  
 Advogados: Paulo Tadeu Haendchen e outros  
 Apelado: Reginaldo Batista da Silva  
 Advogada: Andréa Patrícia Soprani de Oliveira  
 Relator: DES. JOÃO MARIA LÓS  
 Revisor: Des. Divoncir Schreiner Maran  
 Juiz prolator: Adriano da Rosa Bastos

**41 - Nº 2012.002488-7 Apelação Cível - Ordinário**

Origem: Itaporã/Vara Única  
 Ação originária: 037110006700 Declaratória  
 Apelante: Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul  
 Advogados: Paulo Tadeu Haendchen e outros  
 Apelada: Dalila Duarte Chaves  
 Advogada: Andréa Patrícia Soprani de Oliveira  
 Relator: DES. JOÃO MARIA LÓS  
 Revisor: Des. Divoncir Schreiner Maran  
 Juiz prolator: Adriano da Rosa Bastos

**42 - Nº 2012.003109-5 Apelação Cível - Ordinário**

Origem: Campo Grande/19ª Vara Cível de Competência Especial  
 Ação originária: 001090774206 Declaratória  
 Apelante: Fernando Mazzoni Marques  
 Advogada: Estella Gisele Bauermeister de Oliveira Talisin  
 Apelado: Banco Panamericano S/A  
 Advogado: Não Consta  
 Relator: DES. JOÃO MARIA LÓS  
 Revisor: Des. Divoncir Schreiner Maran  
 Juiz prolator: Ricardo Gomes Façanha

**43 - Nº 2011.035447-1 Apelação Cível - Ordinário**

Origem: Campo Grande/20ª Vara Cível de Competência Especial  
 Ação originária: 00143304320108120001 Cobrança - Ordinário  
 Apelante: Banco Bradesco S/A  
 Advogados: José Edgard da Cunha Bueno Filho e outro  
 Apelante: Ignez Pozzi Barbosa  
 Advogado: Rubens Pozzi Barbirato Barbosa  
 Apelada: Ignez Pozzi Barbosa  
 Advogado: Rubens Pozzi Barbirato Barbosa  
 Apelado: Banco Bradesco S/A  
 Advogados: José Edgard da Cunha Bueno Filho e outro  
 Relator: DES. DIVONCIR SCHREINER MARAN  
 Revisor: Des. Sérgio Fernandes Martins  
 Juiz prolator: César Castilho Marques

**44 - Nº 2011.035618-3 Apelação Cível - Ordinário**

Origem: Campo Grande/17ª Vara Cível de Competência Especial  
 Ação originária: 001083796755 Cobrança  
 Apelante: Banco Bradesco S/A  
 Advogados: José Edgard da Cunha Bueno Filho e outro  
 Apelado: Juliano Tannus  
 Advogado: Juliano Tannus  
 Relator: DES. DIVONCIR SCHREINER MARAN  
 Revisor: Des. Sérgio Fernandes Martins  
 Juiz prolator: Marcelo Andrade Campos Silva

**45 - Nº 2012.000788-1 Apelação Cível - Ordinário**

Origem: Campo Grande/17ª Vara Cível de Competência Especial  
 Ação originária: 001090184379 Revisão de Contrato  
 Apelante: Angela Pecurari da Silva  
 Advogado: Jader Evaristo Tonelli Peixer  
 Apelado: Banco Santander (Brasil) S/A  
 Advogados: Ricardo Neves Costa e outros  
 Relator: DES. DIVONCIR SCHREINER MARAN  
 Revisor: Des. Joenildo de Sousa Chaves  
 Juiz prolator: Marcelo Andrade Campos Silva

**46 - Nº 2012.002312-2 Apelação Cível - Ordinário**

Origem: Sete Quedas/Vara Única  
 Ação originária: 044080012357 Cobrança  
 Apelante: Banco Bradesco S/A  
 Advogados: Aotory da Silva Souza e outro  
 Apelados: Emerson Rodrigo Comelli e outros  
 Advogadas: Ana Maria Ramires Lima e outro  
 Relator: DES. DIVONCIR SCHREINER MARAN  
 Revisor: Des. Sérgio Fernandes Martins  
 Juiz prolator: Mauricio Cleber Miglioranzzi Santos

**47 - Nº 2012.002461-2 Apelação Cível - Ordinário**

Origem: Campo Grande/8ª Vara Cível  
 Ação originária: 001090364792 Obrigação de Fazer  
 Apelante: Unimed - Campo Grande MS Cooperativa de Serviços Médicos Ltda  
 Advogadas: Flávia Cristina Robert Proença e outros  
 Apelado: Thomaz Duboc  
 Def.Pub.1ª Inst: Julia Fumiko Hayashi Gonda  
 Relator: DES. DIVONCIR SCHREINER MARAN  
 Revisor: Des. Sérgio Fernandes Martins

Juiz prolator: Ariovaldo Nantes Corrêa

**48 - Nº 2010.033661-4 Apelação Cível - Ordinário**

Origem: Campo Grande/14ª Vara Cível  
 Ação originária: 001050145461 Indenização  
 Apelantes: Tatiane dos Santos Martins e outro  
 Advogados: Paulo Victor Diotti Victoriano e outro  
 Apelante: Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A.  
 Advogados: Alirio de Moura Barbosa e outro  
 Apelado: Companhia de Seguros Aliança do Brasil  
 Advogado: Marco André Honda Flores  
 Apelado: Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A.  
 Advogados: Alirio de Moura Barbosa e outro  
 Apelado: ACRISSUL - Associação dos Criadores de Mato Grosso do Sul  
 Advogada: Lúcia Maria Torres Farias  
 Apelado: Top Brasil Promoções e Eventos Ltda  
 Advogado: José Bonfim  
 Relator: DES. SÉRGIO FERNANDES MARTINS  
 Revisor: Des. João Maria Lós  
 Juiz prolator: Juliano Rodrigues Valentin

**49 - Nº 2011.035968-4 Apelação Cível - Ordinário**

Origem: Campo Grande/4ª Vara Cível  
 Ação originária: 00214154620118120001 Obrigação de Fazer  
 Apelante: Unimed - Campo Grande MS Cooperativa de Serviços Médicos Ltda  
 Advogadas: Flávia Cristina Robert Proença e outros  
 Apelante: Carolina de Oliveira  
 Advogado: Hélio de Oliveira Neto  
 Apelada: Carolina de Oliveira  
 Advogado: Hélio de Oliveira Neto  
 Apelada: Unimed - Campo Grande MS Cooperativa de Serviços Médicos Ltda  
 Advogadas: Flávia Cristina Robert Proença e outros  
 Relator: DES. SÉRGIO FERNANDES MARTINS  
 Revisor: Des. Joenildo de Sousa Chaves  
 Juiz prolator: Luiz Gonzaga Mendes Marques

**50 - Nº 2012.000798-4 Apelação Cível - Ordinário**

Origem: Ribas do Rio Pardo/Vara Única  
 Ação originária: 041106000137 Revisão de Contrato  
 Apelante: Banco Finasa S/A  
 Advogada: Giovana Bompard  
 Apelado: Weder Garcia Arantes  
 Advogada: Maria Aparecida Gonçalves Pimentel  
 Relator: DES. SÉRGIO FERNANDES MARTINS  
 Revisor: Des. Joenildo de Sousa Chaves  
 Juiz prolator: Flávia Simone Cavalcante Costa

**51 - Nº 2010.001165-7 Apelação Cível - Sumário**

Origem: Campo Grande/10ª Vara Cível  
 Ação originária: 001071201352 Cobrança  
 Apelante: Condomínio Edifício Mont Vert  
 Advogados: Joaquim Jose de Souza e outro  
 Apelante: Banco Santander Brasil S/A (sucessor por incorporação do Banco Abn Amro Real S/A))  
 Advogados: Marco André Honda Flores e outro  
 Apelado: Condomínio Edifício Mont Vert  
 Advogados: Joaquim Jose de Souza e outro  
 Apelado: Banco Santander Brasil S/A (sucessor por incorporação do Banco Abn Amro Real S/A))  
 Advogados: Marco André Honda Flores e outro  
 Relator: DES. SÉRGIO FERNANDES MARTINS  
 Juiz prolator: Sueli Garcia Saldanha

**52 - Nº 2011.036724-1 Apelação Cível - Execução**

Origem: Campo Grande/15ª Vara Cível  
 Ação originária: 001090074530 Embargos à Execução  
 Apelantes: Indústria e Comércio de Alimentos Pieri Ltda e outros  
 Advogados: Sérgio Paulo Grotti e outros  
 Apelado: Banco Santander S/A  
 Advogados: Marco Andre Honda Flores e outro  
 Relator: DES. JOENILDO DE SOUSA CHAVES  
 Revisor: Des. João Maria Lós  
 Juiz prolator: Flávio Saad Peron

**53 - Nº 2012.001727-7 Apelação Cível - Execução**

Origem: Campo Grande/9ª Vara Cível  
 Ação originária: 001090564066 Embargos à Execução  
 Apelante: Banco Bradesco S.A.  
 Advogados: Silvio de Jesus Garcia e outro  
 Apelado: Impacto Distribuidora Ltda  
 Def.Pub.1ª Inst: Renata Gomes Bernardes Leal  
 Relator: DES. JOENILDO DE SOUSA CHAVES  
 Revisor: Des. João Maria Lós  
 Juiz prolator: Alexandre Miura Iura

**54 - Nº 2010.027511-0 Apelação Cível - Execução**

Origem: Jardim/1ª Vara

Ação originária: 013050033215 Embargos à Execução

Apelante: Banco do Brasil S.A.  
Advogado: Marcos Aparecido Pollon  
Apelada: Maria de Lourdes Petrycoski  
Advogado: Paulo Tadeu Haendchen  
Intdo: Gilberto Zanata Poletto  
Advogado: Cláudio da Silva Malhada  
Intdo: Florentino Petrycoski  
Advogado: Luiz Fernando Pozza  
Relator: DES. JOÃO MARIA LÓS  
Revisor: Des. Divoncir Schreiner Maran  
Juiz prolator: Wilson Leite Corrêa

**55 - Nº 2010.033634-6 Apelação Cível - Execução**

Origem: Ivinhema/2ª Vara  
Ação originária: 012930000945 Demarcação  
Apelantes: Someco S/A - Sociedade de Melhoramentos e Colonização e outros  
Advogada: Maria Alice Leal Fattori  
Apelados: Agostinho Ramires Tavares e outro  
Advogado: Agostinho Ramires Tavares  
Outro: Espólio de Vicente Fernando Demarco  
Advogado: Francisco Ribeiro da Silva  
Relator: DES. JOÃO MARIA LÓS  
Revisor: Des. Divoncir Schreiner Maran  
Juiz prolator: Mário José Esbalqueiro Júnior

**56 - Nº 2011.028880-4 Apelação Cível - Execução**

Origem: Campo Grande/1ª Vara de Fazenda Pública e de Reg. Públicos  
Ação originária: 0008563781997812000101 Cumprimento de Sentença  
Apelante: Supritec - Suprimentos Totais Para Escritorio Ltda  
Advogados: Cleiry Antonio da Silva Ávila e outro  
Apelante: Município de Campo Grande  
Procuradoras: Viviani Moro e outro  
Apelado: Supritec - Suprimentos Totais Para Escritorio Ltda  
Advogados: Cleiry Antonio da Silva Ávila e outro  
Apelado: Município de Campo Grande  
Procuradoras: Viviani Moro e outro  
Relator: DES. JOÃO MARIA LÓS  
Revisor: Des. Divoncir Schreiner Maran  
Juiz prolator: Nélio Stábile

**57 - Nº 2011.035345-5 Apelação Cível - Execução**

Origem: Ponta Porã/2ª Vara Cível  
Ação originária: 019082016419 Embargos à Execução  
Apelante: Fernando Augusto Bataglin Marques  
Advogado: Modesto Luis Rojas Soto  
Apelada: Marcilene Martins Antunes Brandelero  
Advogada: Cássia de Lourdes Lorenzett  
Relator: DES. SÉRGIO FERNANDES MARTINS  
Revisor: Des. Joenildo de Sousa Chaves  
Juiz prolator: Mauro Nering Karloh

**58 - Nº 2011.034744-5 Apelação Cível - Proc. Especiais**

Origem: Fátima do Sul/1ª Vara  
Ação originária: 010090024702 Embargos de Terceiro  
Apelante: Dirceu Silva Ramalho  
Advogado: Gilberto Martin Andreo  
Apelado: Banco Bradesco S/A  
Advogados: Valtér Ribeiro de Araújo e outros  
Relator: DES. JOENILDO DE SOUSA CHAVES  
Revisor: Des. João Maria Lós  
Juiz prolator: Bonifácio Hugo Rausch

**59 - Nº 2012.000823-0 Apelação Cível - Proc. Especiais**

Origem: Três Lagoas/3ª Vara Cível  
Ação originária: 00032022920118120021 Embargos de Terceiro  
Apelantes: Itamar Cesar dos Santos e outro  
Advogado: Andre Floriano de Queiroz  
Apelada: Sumiko Miasaki Ono  
Advogado: Glaucio de Queiroz  
Relator: DES. JOENILDO DE SOUSA CHAVES  
Revisor: Des. João Maria Lós  
Juiz prolator: Renato Antonio de Liberali

**60 - Nº 2010.023891-6 Apelação Cível - Proc. Especiais**

Origem: Maracaju/2ª Vara  
Ação originária: 014080039166 Embargos de Terceiro  
Apelante: Firstrand (Ireland) PIC  
Advogados: Lázaro José Gomes Junior e outros  
Apelado: Airtton Machado Barbosa  
Advogados: Edvaldo Roberto Marangon e outros  
Intdo: Cooperativa Agropecuária e Industrial - Cooagri  
Relator: DES. JOÃO MARIA LÓS  
Revisor: Des. Divoncir Schreiner Maran  
Juiz prolator: Rubens Witzel Filho

**61 - Nº 2010.034349-9 Apelação Cível - Proc. Especiais**

Origem: Deodápolis/Vara Única

Ação originária: 032090002409 Usucapião

Apelante: Milton da Silva e Oliveira  
Advogado: Marcelos Antonio Arisi  
Apelado: Banco do Brasil S.A.  
Advogado: Vanilton Barbosa Lopes  
Relator: DES. JOÃO MARIA LÓS  
Revisor: Des. Divoncir Schreiner Maran  
Juiz prolator: Tatiana Dias de Oliveira

**62 - Nº 2011.014460-5 Apelação Cível - Proc. Especiais**

Origem: Bela Vista/Vara Única  
Ação originária: 003050006510 Usucapião  
Apelante: Maria Lucia Arguelho Grance  
Advogado: Jorge Souza Mareco  
Apelados: Jesus Aparecida de Moraes Gomblan e outros  
Advogado: João Onofre Cardoso Acosta  
Apelado: Ozorio Ferreira Morais Espólio  
Def.Pub.2ª Inst: SEGUNDA DPC 2ª INST e outro  
Relator: DES. JOÃO MARIA LÓS  
Revisor: Des. Divoncir Schreiner Maran  
Juiz prolator: Caio Márcio de Britto

**63 - Nº 2011.030931-1 Apelação Cível - Proc. Especiais**

Origem: Campo Grande/16ª Vara Cível  
Ação originária: 001070347876 Ação Monitoria  
Apelante: Rosana Miranda de Almeida  
Def.Pub.2ª Inst: SEGUNDA DPC 2ª INST e outro  
Apelado: Associação Beneficente de Campo Grande - Mantenedora do Hospital de Caridade Santa Casa  
Advogados: Max Lázaro Trindade Nantes e outro  
Relator: DES. JOÃO MARIA LÓS  
Revisor: Des. Divoncir Schreiner Maran  
Juiz prolator: Marcelo Andrade Campos Silva

**64 - Nº 2012.001940-8 Apelação Cível - Lei Especial**

Origem: Campo Grande/5ª Vara Cível  
Ação originária: 001090142153 Pedido de Benefício Previdenciário  
Apelante: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social  
Procurador: Jocelyn Salomão  
Apelado: Evandro Serra Villa  
Advogada: Andréa Soares Bezerra  
Relator: DES. JOENILDO DE SOUSA CHAVES  
Juiz prolator: Geraldo de Almeida Santiago

**65 - Nº 2011.022194-5 Apelação Cível - Lei Especial**

Origem: Campo Grande/Vara de Direitos Difusos, Colet. E Ind. Homogêneos  
Ação originária: 001060445115 Ação Popular  
Apelante: Elias El Daher  
Advogado: Paulo Magalhães Araújo  
Apelado: Clóvis Franco  
Advogado: João Carlos de Assumpção Filho  
Apelado: Estado de Mato Grosso do Sul  
Proc.Est.: Rafael Koehler Sanson  
Apelado: Waldomiro Morelli Junior  
Advogados: Alberto de Matos Oliveira e outro  
Apelado: Venício Maciel Bragança  
Advogada: Luzia Hermelina Oliveira Rocha  
Apelada: Cláudia Helena Franco  
Advogados: José Antônio Veiga e outro  
Apelados: Luiz Antonio Casarin e outro  
Advogado: Luis Gustavo de Arruda Molina  
Apelado: Clóvis Franco Ltda  
Advogado: João Carlos de Assumpção Filho  
Apelado: Cirufranco Ortopedia Ltda - ME  
Advogado: José Antônio Veiga  
Intdo: Ministério Público Estadual  
Prom. Just: Cristiane Amaral Cavalcante  
Relator: DES. JOÃO MARIA LÓS  
Revisor: Des. Divoncir Schreiner Maran  
Juiz prolator: Amaury da Silva Kuklinski

\*\*\*

RESENHA DE JULGAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA DA EGRÉGIA 1ª CÂMARA CÍVEL REALIZADA EM 8 DE FEVEREIRO DO CORRENTE ANO ÀS 08:00 HORAS.

**1 - Apelação Cível - Sumário no 2009.027804-0/0000-00**

Origem: Campo Grande/10ª Vara Cível  
Ação originária: 001031137785  
Apelantes: Suely Benites Machado e outros  
Advogados: Guilherme Assis Figueiredo e outro  
Apelantes: Gervásio Alves de Oliveira Junior e outro  
Advogados: Gervásio Alves de Oliveira Junior e outro  
Apelados: Gervásio Alves de Oliveira Junior e outro  
Advogados: Gervásio Alves de Oliveira Junior e outro  
Apeladas: Suely Benites Machado e outros  
Advogados: Guilherme Assis Figueiredo e outro  
Relator: Des. João Maria Lós

Procurador: Irma Vieira de Santana e Anzoategui

Juiz: Sueli Garcia Saldanha

Decisão: Por unanimidade, acolheram parcialmente a preliminar e, no mérito, conheceram em parte do recurso de Suely B. Machado e outros e, nesta extensão, por maioria, deram-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Quanto ao apelo de Gervásio A. de Oliveira Júnior e outro, por unanimidade, deram-lhe provimento parcial.

**2 - Apelação Cível - Proc. Especiais no 2009.027817-4/0000-00**

Origem: Campo Grande/10ª Vara Cível

Ação originária: 001031061177

Apelantes: Suely Benites Machado e outro

Advogados: Guilherme Assis Figueiredo e outro

Apelantes: Gervásio Alves de Oliveira Junior e outro

Advogados: Gervásio Alves de Oliveira Junior e outro

Apelados: Gervásio Alves de Oliveira Junior e outro

Advogados: Gervásio Alves de Oliveira Junior e outro

Apeladas: Suely Benites Machado e outro

Advogados: Guilherme Assis Figueiredo e outro

Relator: Des. João Maria Lós

Revisor: Des. Sérgio Fernandes Martins

Procurador: Irma Vieira de Santana e Anzoategui

Juiz: Sueli Garcia Saldanha

Decisão: Por maioria, deram provimento ao recurso de Suely B. Machado e outros e julgaram prejudicado o apelo de Gervásio A. de Oliveira Júnior e outro, vencido o Revisor.

**3 - Apelação Cível - Lei Especial no 2010.018890-3/0000-00**

Origem: Aquidauana/1ª Vara Cível

Ação originária: 005020645672

Apelante: Amélia Tamashiro

Advogada: Rosali Barbosa Silva Leite dos Santos

Apelante: Raul Martinez Freixes

Advogado: Péricles Soares Filho

Apelado: Ministério Público Estadual

Prom. Just: José Maurício de Albuquerque

Intdas: Tania Regina Gonçalves e outro

Advogado: Nabor Pereira

Relator: Des. Sérgio Fernandes Martins

Revisor: Des. Joenildo de Sousa Chaves

Procurador: Irma Vieira de Santana e Anzoategui

Juiz: Simone Nakamatsu

Decisão: Julgamento adiado para a próxima sessão de julgamento a pedido do Relator.

**4 - Agravo no 2011.021252-0/0000-00**

Origem: Aquidauana/2ª Vara Cível

Ação originária: 0102146172011812005

Agravante: Fauzi Muhamad Abdul Hamid Suleiman

Advogados: Leonardo Avelino Duarte e outros

Agravado: Ministério Público Estadual

Prom. Just: José Maurício de Albuquerque

Outro: Eva Enilde Franco Fernandes

Outro: Município de Aquidauana

Relator: Des. Joenildo de Sousa Chaves

Procurador: Irma Vieira de Santana e Anzoategui

Juiz: José de Andrade Neto

Decisão: Por maioria, rejeitaram a preliminar e, no mérito, negaram provimento ao recurso, vencido o Relator que extinguiu o feito por carência de ação. Decisão com o parecer.

**5 - Agravo Regimental em Embargos de Declaração em Apelação Cível - Execução no 2011.024563-9/0001-01**

Origem: Naviraí/2ª Vara

Ação originária: 029091009918

Agravante: Usina Naviraí S/A

Advogado: Aberlardo Cesar Xavier de Macedo

Agravado: Petropolo Transportes Ltda

Advogados: Fábio Ferreira Bueno e outro

Relator: Des. Sérgio Fernandes Martins

Procurador: Irma Vieira de Santana e Anzoategui

Juiz: Marilsa Aparecida da Silva Baptista

Decisão: Por unanimidade, negaram provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

**6 - Agravo Regimental em Agravo no 2011.035857-2/0001-00**

Origem: Dourados/6ª Vara Cível

Ação originária: 08074081320118120002

Agravante: Nair Luzinete da Conceição

Def.Pub.2ª Inst: PRIMEIRA DPC 2ª INST. e outro

Agravado: Município de Dourados

Procurador: Não Consta

Relator: Des. Sérgio Fernandes Martins

Procurador: Irma Vieira de Santana e Anzoategui

Juiz: José Domingues Filho

Decisão: Por unanimidade, negaram provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

**7 - Embargos de Declaração em Embargos de Declaração em Agravo Regimental em Apelação Cível - Execução no 2011.017475-6/0001-02**

Origem: Campo Grande/6ª Vara Cível

Ação originária: 001041219490

Embargante: Humberto Canale Junior e outro

Advogados: Luiz Epelbaum e outro

Apelado: Francisco Gomes

Advogados: Carlos Alfredo Stort Ferreira e outro

Relator: Des. Divoncir Schreiner Maran

Procurador: Irma Vieira de Santana e Anzoategui

Juiz: Juliano Rodrigues Valentin

Decisão: Julgamento adiado para a próxima sessão a pedido do detentor de vista.

**8 - Apelação Cível - Ordinário no 2010.018036-1/0000-00**

Origem: Campo Grande/9ª Vara Cível

Ação originária: 001010190642

Apelante: Marisa Regina Camargo

Def.Pub.1ª Inst: Renata Gomes Bernardes Leal

Apelado: Pantanauto Veículos Ltda.

Advogado: Carlos Roberto de Souza Amaro

Relator: Des. João Maria Lós

Revisor: Des. Divoncir Schreiner Maran

Procurador: Irma Vieira de Santana e Anzoategui

Juiz: José Henrique N. de. C. e Silva

Decisão: Por unanimidade, rejeitaram a preliminar e, no mérito, por maioria, deram parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

**9 - Apelação Cível - Ordinário no 2011.036238-2/0000-00**

Origem: Campo Grande/7ª Vara Cível

Ação originária: 001100529314

Apelante: Bruno Eduardo Pilegi de Oliveira

Advogado: Alexandre de Souza Fontoura

Apelado: Águas Guararoba S/A

Advogados: Marco Antônio Dacorso e outro

Relator: Des. Joenildo de Sousa Chaves

Revisor: Des. João Maria Lós

Procurador: Irma Vieira de Santana e Anzoategui

Juiz: Gabriela Müller Junqueira

Decisão: Por unanimidade, negaram provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

**10 - Agravo no 2011.021721-4/0000-00**

Origem: Aquidauana/2ª Vara Cível

Ação originária: 0102146172011812005

Agravante: Eva Enilde Franco Fernandes

Advogados: Felix Jaime Nunes da Cunha e outro

Agravado: Ministério Público Estadual

Prom. Just: José Maurício de Albuquerque

Intdo: Fauzi Muhamad Abdul Hamid Suleiman

Advogados: Leonardo Avelino Duarte e outros

Intdo: Município de Aquidauana

Relator: Des. Joenildo de Sousa Chaves

Procurador: Irma Vieira de Santana e Anzoategui

Juiz: José de Andrade Neto

Decisão: Por maioria, negaram provimento ao recurso, vencido o Relator, que extinguiu o feito sem resolução do mérito. Decisão com o parecer.

**11 - Apelação Cível - Lei Especial no 2011.035818-7/0000-00**

Origem: Amambai/1ª Vara

Ação originária: 004100014902

Apelante: Luiz Carlos Charão Fernandes

Advogados: Wellington Moraes Salazar e outro

Apelado: Prefeito do Município de Amambai

Procurador: Deise Regina Stroher Spohr

Relator: Des. Joenildo de Sousa Chaves

Revisor: Des. João Maria Lós

Procurador: Irma Vieira de Santana e Anzoategui

Juiz: César de Souza Lima

Decisão: Julgamento adiado para a próxima sessão a pedido do Relator.

**12 - Apelação Cível - Lei Especial no 2010.026424-1/0000-00**

Origem: Bataiporã/Vara Única

Ação originária: 027070020481

Apelante: Jorge Antonio Sanches

Advogado: Leonardo Pereira da Costa

Apelado: Ministério Público Estadual

Prom. Just: Ricardo Benito Crepaldi

Relator: Des. Sérgio Fernandes Martins

Revisor: Des. Joenildo de Sousa Chaves

Procurador: Irma Vieira de Santana e Anzoategui

Juiz: Ellen Priscile Xandu Kaster Franco

Decisão: Por unanimidade, negaram provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Decisão com o parecer.

**13 - Apelação Cível - Lei Especial no 2010.036511-0/0000-00**

Origem: Campo Grande/Vara de Direitos Difusos,Colet. E Ind. Homogêneos

Ação originária: 001050443845

Apelante: Net Campo Grande Ltda

Advogado: Edinei da Costa Marques

Apelante: Ministério Público Estadual  
 Prom. Just: Luiz Eduardo Lemos de Almeida  
 Apelado: Ministério Público Estadual  
 Prom. Just: Luiz Eduardo Lemos de Almeida  
 Apelado: Net Campo Grande Ltda  
 Advogado: Edinei da Costa Marques  
 Relator: Des. Sérgio Fernandes Martins  
 Revisor: Des. Joenildo de Sousa Chaves  
 Procurador: Irma Vieira de Santana e Anzoategui  
 Juiz: Amaury da Silva Kuklinski  
 Decisão: Julgamento adiado para a próxima sessão a pedido do Relator.

**14 - Agravo no 2011.031832-7/0000-00**

Origem: Bataguassu/2ª Vara  
 Ação originária: 08002364520118120026  
 Agravante: Estado de Mato Grosso do Sul  
 Proc.Est.: Carlo Fabrizio Campanile Braga  
 Agravado: Ministério Público Estadual  
 Prom. Just: Nara Mendes dos Santos  
 Relator: Des. João Maria Lós  
 Procurador: Irma Vieira de Santana e Anzoategui  
 Juiz: Alessandro Leite Pereira  
 Decisão: Por unanimidade, deram parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Decisão em parte com o parecer.

**15 - Conflito de Competência no 2011.034393-5/0000-00**

Origem: Campo Grande/18ª Vara Cível de Competência Especial  
 Ação originária: 00443334420118120001  
 Suscitante: Juiz de Direito da 18ª Vara Cível de Competência Especial da Comarca de Campo Grande  
 Suscitado: Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande  
 Intdo: João Artur Pereira Filho  
 Advogado: Priscila Ernesto de Arruda Azevedo Leite  
 Intdo: Banco Bradesco S.A.  
 Advogado: Não Consta  
 Relator: Des. João Maria Lós  
 Procurador: Irma Vieira de Santana e Anzoategui  
 Juiz: Denize de Barros Doderro Rodrigues  
 Decisão: Por unanimidade, julgaram procedente o conflito de competência, nos termos do voto do Relator. Decisão contra o parecer.

**16 - Apelação Cível - Ordinário no 2011.009028-5/0000-00**

Origem: Aquidauana/2ª Vara Cível  
 Ação originária: 005060034011  
 Apelante: Simasul Siderurgia Ltda  
 Advogadas: Vanessa Ribeiro Lopes e outro  
 Apelante: Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul- Imasul  
 Proc.Est.: Senise Freira Chacha e outro  
 Apelante: Estado de Mato Grosso do Sul  
 Proc.Est.: José Aparecido Barcello de Lima  
 Apelado: Estado de Mato Grosso do Sul  
 Proc.Est.: José Aparecido Barcello de Lima  
 Apelado: Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul- Imasul  
 Proc. Est.: Senise Freira Chacha  
 Apeladas: Leliane Leonel de Oliveira Andrea e outros  
 Advogado: Henrique Lima  
 Intdo: Município de Aquidauana  
 Relator: Des. João Maria Lós  
 Revisor: Des. Divoncir Schreiner Maran  
 Procurador: Irma Vieira de Santana e Anzoategui  
 Juiz: José de Andrade Neto  
 Decisão: Por maioria, rejeitaram a preliminar de ilegitimidade passiva de Imasul - Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul e, por unanimidade, rejeitaram a preliminar de legitimidade passiva do Estado de Mato Grosso do Sul e não conheceram do recurso adesivo interposto por este. Quanto ao mérito, por unanimidade, deram parcial provimento aos apelos de Simasul Siderurgia Ltda. e Imasul - Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, nos termos do voto do Relator.

**17 - Apelação Cível - Lei Especial no 2011.012997-1/0000-00**

Origem: Corumbá/Juizado da Infância e da Juventude  
 Ação originária: 008080090840  
 Apelante: Banco Bradesco S.A.  
 Advogada: Abgail Denise Bisol Grijó  
 Apelante: Banco do Brasil S.A.  
 Advogado: Marcelo Ponce Carvalho  
 Apelantes: Banco Santander S/A e outro  
 Advogados: Marco André Honda Flores e outros  
 Apelado: Ministério Público Estadual  
 Prom. Just: Luciano Anechini Lara Leite e outro  
 Relator: Des. Joenildo de Sousa Chaves  
 Procurador: Irma Vieira de Santana e Anzoategui  
 Juiz: Eduardo Eugênio Siravegna Júnior  
 Decisão: Por unanimidade, rejeitaram as preliminares e, no mérito, negaram provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Decisão em parte com o parecer.

**18 - Apelação Cível - Lei Especial no 2011.022184-2/0000-00**

Origem: Naviraí/2ª Vara

Ação originária: 00017364920068120029  
 Apelante: Ministério Público Estadual  
 Prom. Just: Luiz Gustavo Camacho Terçariol e outro  
 Apelante: Estado de Mato Grosso do Sul  
 Proc.Est.: José Aparecido Barcellos de Lima e outro  
 Apelante: AGEPEN - Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário  
 Procurador: Luiz Rafael de Melo Alves  
 Apelado: Estado de Mato Grosso do Sul  
 Proc.Est.: José Aparecido Barcellos de Lima e outro  
 Apelado: Ministério Público Estadual  
 Prom. Just: Luiz Gustavo Camacho Terçariol e outro  
 Apelado: AGEPEN - Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário  
 Procurador: Luiz Rafael de Melo Alves  
 Relator: Des. Joenildo de Sousa Chaves  
 Revisor: Des. João Maria Lós  
 Procurador: Irma Vieira de Santana e Anzoategui  
 Juiz: Marilsa Aparecida da Silva Baptista  
 Decisão: Julgamento adiado para a próxima sessão de julgamento a pedido do Relator.

**19 - Apelação Cível - Lei Especial no 2011.029970-4/0000-00**

Origem: Corumbá/1ª Vara Cível  
 Ação originária: 008090014712  
 Apelante: Marcia Maria Ramos da Silva  
 Advogado: Luiz Marcos Ramires  
 Apelado: Paulo Roberto Mattos  
 Advogado: Thais Paes de Campos  
 Relator: Des. Joenildo de Sousa Chaves  
 Procurador: Irma Vieira de Santana e Anzoategui  
 Juiz: May Melke Amaral Penteado Siravegna  
 Decisão: Por unanimidade, rejeitaram as preliminares e, no mérito, negaram provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Decisão em parte com o parecer.

**20 - Apelação Cível - Lei Especial no 2011.036441-0/0000-00**

Origem: Campo Grande/4ª Vara de Família  
 Ação originária: 08026075720118120001  
 Apelante: A. G. dos S.  
 Advogado: Ricardo Candido de Oliveira Ramires  
 Apelada: T. A. dos S.  
 Advogado: Lilian Huppess  
 Relator: Des. Sérgio Fernandes Martins  
 Revisor: Des. Joenildo de Sousa Chaves  
 Procurador: Irma Vieira de Santana e Anzoategui  
 Juiz: Luiz Antônio Cavassa de Almeida  
 Decisão: Por unanimidade, negaram provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Decisão com o parecer.

**21 - Apelação Cível - Ordinário no 2010.009335-0/0000-00**

Origem: Nova Andradina/1ª Vara Cível  
 Ação originária: 017030006305  
 Apelante: C. L. G.  
 Advogado: André Luiz Borges Neto  
 Apelante: T. S. da C.  
 Advogados: Onofre da Costa Lima Filho e outro  
 Apelada: J. D. de L. C.  
 Advogado: Jorge Talmo de Araújo Moraes  
 Relator: Des. Sérgio Fernandes Martins  
 Revisor: Des. Joenildo de Sousa Chaves  
 Procurador: Irma Vieira de Santana e Anzoategui  
 Juiz: Maurício Petruski  
 Decisão: Por unanimidade, rejeitaram a preliminar e, no mérito, deram provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

**22 - Apelação Cível - Ordinário no 2010.016507-7/0000-00**

Origem: Ribas do Rio Pardo/Vara Única  
 Ação originária: 041035501562  
 Apelante: José Pereira Viana  
 Advogado: José Pereira Viana  
 Apelada: Auria Maria Gardin  
 Advogados: João Alfredo Danieze e outro  
 Apeladas: Gregória Ferreira Almeida Orrico e outro  
 Advogado: Sílvio Ribeiro da Silva  
 Relator: Des. Sérgio Fernandes Martins  
 Revisor: Des. Joenildo de Sousa Chaves  
 Procurador: Irma Vieira de Santana e Anzoategui  
 Juiz: Daniela Endrice Rizzo  
 Decisão: Julgamento adiado para a próxima sessão a pedido do Relator.

**23 - Apelação Cível - Ordinário no 2010.016520-4/0000-00**

Origem: Ribas do Rio Pardo/Vara Única  
 Ação originária: 041045500160  
 Apelante: José Pereira Viana  
 Advogado: José Pereira Viana  
 Apelada: Gregória Ferreira Almeida Orrico  
 Advogados: João Alfredo Danieze e outro  
 Relator: Des. Sérgio Fernandes Martins

Revisor: Des. Joenildo de Sousa Chaves  
 Procurador: Irma Vieira de Santana e Anzoategui  
 Juiz: Daniela Endrice Rizzo  
 Decisão: Julgamento adiado para a próxima sessão a pedido do Relator.

**24 - Apelação Cível - Ordinário no 2010.016590-5/0000-00**

Origem: Ribas do Rio Pardo/Vara Única  
 Ação originária: 041055503749  
 Apelante: José Pereira Viana  
 Advogado: José Pereira Viana  
 Apelado: Auria Maria Gardin  
 Advogados: João Alfredo Danieze e outro  
 Relator: Des. Sérgio Fernandes Martins  
 Revisor: Des. Joenildo de Sousa Chaves  
 Procurador: Irma Vieira de Santana e Anzoategui  
 Juiz: Daniela Endrice Rizzo  
 Decisão: Julgamento adiado para a próxima sessão a pedido do Relator.

**25 - Apelação Cível - Proc. Especiais no 2010.016485-5/0000-00**

Origem: Ribas do Rio Pardo/Vara Única  
 Ação originária: 041025500342  
 Apelante: José Pereira Viana  
 Advogado: José Pereira Viana  
 Apelada: Gregória Ferreira Almeida Orrico  
 Advogados: João Alfredo Danieze e outro  
 Apelado: Valdir Artigas Orrico  
 Advogado: Sílvio Ribeiro da Silva  
 Relator: Des. Sérgio Fernandes Martins  
 Revisor: Des. Joenildo de Sousa Chaves  
 Procurador: Irma Vieira de Santana e Anzoategui  
 Juiz: Daniela Endrice Rizzo  
 Decisão: Julgamento adiado para a próxima sessão a pedido do Relator.

**26 - Embargos de Declaração em Agravo no 2011.011459-2/0001-00**

Origem: Campo Grande/14ª Vara Cível  
 Ação originária: 001090081510  
 Embargante: Banco Boavista Interatlântico S.A.  
 Advogado: Marcelo Brun Bucker  
 Embargado: Edson Macari  
 Advogado: Luiz Epelbaum  
 Intdo: Banco Brascan S/A  
 Advogado: Marcelo Brun Bucker  
 Relator: Des. Sérgio Fernandes Martins  
 Procurador: Irma Vieira de Santana e Anzoategui  
 Juiz: Juliano Rodrigues Valentin  
 Decisão: Retirado de pauta a pedido do Relator.

**27 - Embargos de Declaração em Agravo no 2010.036717-6/0001-00**

Origem: Campo Grande/14ª Vara Cível  
 Ação originária: 001080070630  
 Embargante: Banco Brascan S/A e outro  
 Advogados: Marcelo Brun Bucker e outros  
 Embargante: Edson Macari  
 Advogado: Luiz Epelbaum  
 Embargados: Banco Brascan S/A e outro  
 Advogados: Marcelo Brun Bucker e outros  
 Embargado: Edson Macari  
 Advogado: Luiz Epelbaum  
 Relator: Des. Sérgio Fernandes Martins  
 Procurador: Irma Vieira de Santana e Anzoategui  
 Juiz: Juliano Rodrigues Valentin  
 Decisão: Retirado de pauta a pedido do Relator.

**28 - Embargos de Declaração em Agravo no 2011.004947-7/0001-00**

Origem: Campo Grande/14ª Vara Cível  
 Ação originária: 001080070630  
 Embargante: Banco Brascan S/A  
 Advogados: Marcelo Brun Bucker e outros  
 Embargado: Edson Macari  
 Advogado: Luiz Epelbaum  
 Outro: Banco Boavista Interatlântico S.A.  
 Relator: Des. Sérgio Fernandes Martins  
 Procurador: Irma Vieira de Santana e Anzoategui  
 Juiz: Juliano Rodrigues Valentin  
 Decisão: Retirado de pauta a pedido do Relator..

**29 - Apelação Cível - Ordinário no 2010.033740-3/0000-00**

Origem: Campo Grande/16ª Vara Cível  
 Ação originária: 001071127594  
 Apelante: Alan Rocha Flores  
 Advogados: José Anezi de Oliveira e outro  
 Apelado: Rodrigo da Silva Santos  
 Advogado: Gilson Adriel Lucena Gomes  
 Relator: Des. João Maria Lós  
 Revisor: Des. Divoncir Schreiner Maran  
 Procurador: Irma Vieira de Santana e Anzoategui  
 Juiz: Marcelo Andrade Campos Silva  
 Decisão: Retirado de pauta a pedido do Relator.

**30 - Apelação Cível - Ordinário no 2011.037588-4/0000-00**

Origem: Campo Grande/13ª Vara Cível

Ação originária: 001100182624  
 Apelante: Nilson Fernando de Oliveira-me  
 Advogados: Elton Leal Loureiro e outro  
 Apelado: Mitsui Sumitomo Seguros S.A.  
 Advogado: Jose Humberto Alves Rosa  
 Relator: Des. Divoncir Schreiner Maran  
 Revisor: Des. Joenildo de Sousa Chaves  
 Procurador: Irma Vieira de Santana e Anzoategui  
 Juiz: Alexandre Corrêa Leite  
 Decisão: Por unanimidade, deram provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

**31 - Apelação Cível - Ordinário no 2011.032838-0/0000-00**

Origem: Campo Grande/2ª Vara cível  
 Ação originária: 001090105304  
 Apelante: Juraci Gomes Batista  
 Advogados: Marcelo Ferreira Lopes e outro  
 Apelante: Real Seguros S/A  
 Advogados: Renato Chagas Correa da Silva e outro  
 Apelado: Juraci Gomes Batista  
 Advogados: Igor Vilela Pereira e outro  
 Apelado: Real Seguros S/A  
 Advogados: Edyen Valente Calepis e outro  
 Relator: Des. Joenildo de Sousa Chaves  
 Revisor: Des. João Maria Lós  
 Procurador: Irma Vieira de Santana e Anzoategui  
 Juiz: Marcelo Câmara Rasslan  
 Decisão: Por unanimidade, negaram provimento aos recursos, nos termos do voto do Relator.

**32 - Apelação Cível - Ordinário no 2009.001334-1/0000-00**

Origem: Campo Grande/2ª Vara de Fazenda Pública e de Reg. Públicos  
 Ação originária: 001081043849  
 Apelante: Wilson Vieira Loubet  
 Advogados: Leonardo Furtado Loubet e outro  
 Apelante: Estado de Mato Grosso do Sul  
 Proc.Est.: Márcio André Batista de Arruda  
 Recorrente: Juiz Ex Officio  
 Apelado: Estado de Mato Grosso do Sul  
 Advogado: Márcio André Batista de Arruda  
 Apelado: Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A.  
 Advogados: Leonardo Furtado Loubet e outro  
 Relator: Des. Sérgio Fernandes Martins  
 Revisor: Des. Joenildo de Sousa Chaves  
 Procurador: Irma Vieira de Santana e Anzoategui  
 Juiz: Ricardo Galbati  
 Decisão: Retirado de pauta a pedido do relator, conforme despacho de fls. 515.

**33 - Apelação Cível - Ordinário no 2010.016474-5/0000-00**

Origem: Ribas do Rio Pardo/Vara Única  
 Ação originária: 041025500121  
 Apelante: José Pereira Viana  
 Advogado: José Pereira Viana  
 Apelado: Auria Maria Gardin  
 Advogados: João Alfredo Danieze e outro  
 Apeladas: Gregória Ferreira Almeida Orrico e outro  
 Advogado: Sílvio Ribeiro da Silva  
 Relator: Des. Sérgio Fernandes Martins  
 Revisor: Des. Joenildo de Sousa Chaves  
 Procurador: Irma Vieira de Santana e Anzoategui  
 Juiz: Daniela Endrice Rizzo  
 Decisão: Julgamento adiado para a próxima sessão a pedido do Relator.

**34 - Apelação Cível - Ordinário no 2010.035022-9/0000-00**

Origem: Campo Grande/1ª Vara de Fazenda Pública e de Reg. Públicos  
 Ação originária: 001041185260  
 Apelante: Estado de Mato Grosso do Sul  
 Proc. Est.: Arlethe Maria de Souza  
 Recorrente: Juiz Ex Officio  
 Apelado: SINDEP/MS Sindicato dos Defensores Públicos de MS  
 Advogados: André Luiz Borges Neto e outro  
 Relator: Des. Sérgio Fernandes Martins  
 Revisor: Des. Joenildo de Sousa Chaves  
 Procurador: Irma Vieira de Santana e Anzoategui  
 Juiz: José Paulo Cinoti  
 Decisão: Julgamento adiado para a próxima sessão a pedido do Relator.

**35 - Apelação Cível - Ordinário no 2010.036189-9/0000-00**

Origem: Campo Grande/4ª Vara cível  
 Ação originária: 001061267679  
 Apelante: Oscar Cervieri  
 Advogados: Oscar Luís Oliveira e outro  
 Apelado: ADM do Brasil Ltda.  
 Advogado: Perci Antonio Londero  
 Relator: Des. Sérgio Fernandes Martins  
 Revisor: Des. Joenildo de Sousa Chaves  
 Procurador: Irma Vieira de Santana e Anzoategui  
 Juiz: Luiz Gonzaga Mendes Marques



Decisão: Julgamento adiado para a próxima sessão de julgamento a pedido do Relator.

**36 - Apelação Cível - Ordinário no 2010.038600-4/0000-00**

Origem: Campo Grande/5ª Vara cível  
 Ação originária: 001051037697  
 Apelante: Pedro Paulo Queiroz Teixeira  
 Advogados: Claudemir Liuti Júnior e outro  
 Apelante: Banco do Brasil S.A.  
 Advogado: Gustavo Amato Pissini  
 Apelante: Terra Nova Empreendimentos Ltda  
 Advogado: Elson Ferreira Gomes Filho  
 Apelado: Banco do Brasil S.A.  
 Advogado: Gustavo Amato Pissini  
 Apelado: Terra Nova Empreendimentos Ltda  
 Advogado: Elson Ferreira Gomes Filho  
 Apelado: Pedro Paulo Queiroz Teixeira  
 Advogados: Claudemir Liuti Júnior e outro  
 Relator: Des. Sérgio Fernandes Martins  
 Revisor: Des. Joenildo de Sousa Chaves  
 Procurador: Irma Vieira de Santana e Anzoategui  
 Juiz: Geraldo de Almeida Santiago  
 Decisão: Por unanimidade, rejeitaram a preliminar e, no mérito, negaram provimento aos recursos, nos termos do voto do Relator.

**37 - Apelação Cível - Ordinário no 2011.014633-1/0000-00**

Origem: Brasilândia/Vara Única  
 Ação originária: 030090050770  
 Apelante: Bruna Cardin Hofig Ramos  
 Advogados: Sérgio Marcelo Andrade Juzenas e outro  
 Apelado: Energética Brasilândia Ltda  
 Advogado: Danny Fabrício Cabral Gomes  
 Relator: Des. Sérgio Fernandes Martins  
 Revisor: Des. Joenildo de Sousa Chaves  
 Procurador: Irma Vieira de Santana e Anzoategui  
 Juiz: Ronaldo Gonçalves Onofri  
 Decisão: Retirado de pauta a pedido do Relator.

**38 - Apelação Cível - Ordinário no 2011.014636-2/0000-00**

Origem: Brasilândia/Vara Única  
 Ação originária: 030090050789  
 Apelante: Bruna Cardin Hofig Ramos  
 Advogados: Sérgio Marcelo Andrade Juzenas e outro  
 Apelado: Energética Brasilândia Ltda  
 Advogado: Danny Fabrício Cabral Gomes  
 Relator: Des. Sérgio Fernandes Martins  
 Revisor: Des. Joenildo de Sousa Chaves  
 Procurador: Irma Vieira de Santana e Anzoategui  
 Juiz: Ronaldo Gonçalves Onofri  
 Decisão: Retirado de pauta a pedido do Relator.

**39 - Agravo no 2011.026753-2/0000-00**

Origem: Aquidauana/2ª Vara Cível  
 Ação originária: 005090018111  
 Agravante: Maria Fonseca de Araújo  
 Advogado: Christopher Pinho Ferro Scapinelli  
 Agravada: Banco GMAC S/A  
 Advogado: Flavio Jaco Chekerdemian  
 Relator: Des. Joenildo de Sousa Chaves  
 Procurador: Irma Vieira de Santana e Anzoategui  
 Juiz: José de Andrade Neto  
 Decisão: Por unanimidade, não conheceram do recurso, nos termos do voto do Relator.

**40 - Agravo no 2011.029649-2/0000-00**

Origem: Campo Grande/6ª Vara Cível  
 Ação originária: 0025999320108120001  
 Agravante: Telma Regina Ottoni Coimbra Jacon  
 Advogado: Rafael Coimbra Jacon  
 Agravado: Estado de Mato Grosso do Sul  
 Proc.Est.: Ivanildo da Silva Costa  
 Relator: Des. Joenildo de Sousa Chaves  
 Procurador: Irma Vieira de Santana e Anzoategui  
 Juiz: José Ale Ahmad Netto  
 Decisão: Por unanimidade, negaram provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

**41 - Agravo no 2011.036280-1/0000-00**

Origem: Campo Grande/8ª Vara cível  
 Ação originária: 00056289419998120001  
 Apelante: Banco ABN Amro Real S/A  
 Advogada: Silvana Scaquetti  
 Apelados: Luciana Ramão Bones e outro  
 Advogados: Edylson Durães Dias e outro  
 Relator: Des. Joenildo de Sousa Chaves  
 Procurador: Irma Vieira de Santana e Anzoategui  
 Juiz: Ariovaldo Nantes Corrêa  
 Decisão: Por unanimidade, não conheceram do recurso, nos termos do voto do Relator.

**42 - Agravo no 2011.036298-0/0000-00**

Origem: Três Lagoas/Vara de Fazenda Pública e Registros Públicos  
 Ação originária: 00051126720068120021  
 Agravante: Brasil Telecom S/A - Filial Mato Grosso do Sul  
 Advogados: Carlos Alberto de Jesus Marques e outro  
 Agravada: Ana Barbosa Ferreira  
 Advogado: Hamilton Garcia  
 Relator: Des. Joenildo de Sousa Chaves  
 Procurador: Irma Vieira de Santana e Anzoategui  
 Juiz: Aline Beatriz de Oliveira Lacerda  
 Decisão: Por unanimidade, negaram provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

**43 - Agravo no 2011.036589-0/0000-00**

Origem: Fátima do Sul/1ª Vara  
 Ação originária: 010110021053  
 Agravante: Brasil Telecom S/A  
 Advogado: Carlos Alberto de Jesus Marques  
 Agravado: Durval Inácio de Oliveira  
 Advogado: Robson Ludjero Santos de Melo  
 Relator: Des. Joenildo de Sousa Chaves  
 Procurador: Irma Vieira de Santana e Anzoategui  
 Juiz: Bonifácio Hugo Rausch  
 Decisão: Por unanimidade, negaram provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

**44 - Apelação Cível - Ordinário no 2011.031013-2/0000-00**

Origem: Campo Grande/15ª Vara Cível  
 Ação originária: 001090350430  
 Apelante: Instituto de Ensino Latino Americano  
 Advogado: Geova da Silva Freire  
 Apelado: Renato Aparecido Benassi  
 Advogado: Fabio Douglas da Silva Paim  
 Relator: Des. Joenildo de Sousa Chaves  
 Revisor: Des. João Maria Lós  
 Procurador: Irma Vieira de Santana e Anzoategui  
 Juiz: Flávio Saad Peron  
 Decisão: Por unanimidade, negaram provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

**45 - Apelação Cível - Ordinário no 2012.000699-9/0000-00**

Origem: Campo Grande/17ª Vara Cível de Competência Especial  
 Ação originária: 001090290071  
 Apelante: Fabiano Silva Gomes  
 Advogado: Jader Evaristo Tonelli Peixer  
 Apelado: Banco Honda S/A  
 Advogados: Juliano José Hipoliti e outros  
 Relator: Des. Joenildo de Sousa Chaves  
 Revisor: Des. João Maria Lós  
 Procurador: Irma Vieira de Santana e Anzoategui  
 Juiz: Sabrina Rocha Margarido João  
 Decisão: Por unanimidade, deram parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

**46 - Apelação Cível - Ordinário no 2012.000905-0/0000-00**

Origem: Mundo Novo/1ª Vara  
 Ação originária: 016070022572  
 Apelante: Elizio Duarte de Borba  
 Advogado: Emerson Guerra Carvalho  
 Apelado: Escritório e Imobiliária Alvorada  
 Advogado: Vantuir Antonio Grasselli  
 Relator: Des. Joenildo de Sousa Chaves  
 Revisor: Des. João Maria Lós  
 Procurador: Irma Vieira de Santana e Anzoategui  
 Juiz: Marcelo Guimarães Marques  
 Decisão: Por unanimidade, negaram provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

**47 - Apelação Cível - Ordinário no 2012.001339-6/0000-00**

Origem: Aparecida do Taboado/2ª Vara  
 Ação originária: 024080017553  
 Apelante: Banco Santander (Brasil) S/A  
 Advogado: Marco André Honda Flores  
 Apelantes: André Ramos de Assumpção e outro  
 Advogado: Christian Neves de Castilho  
 Apelado: Banco Santander (Brasil) S/A  
 Advogado: Marco André Honda Flores  
 Apelados: André Ramos de Assumpção e outro  
 Advogado: Christian Neves de Castilho  
 Relator: Des. Joenildo de Sousa Chaves  
 Revisor: Des. João Maria Lós  
 Procurador: Irma Vieira de Santana e Anzoategui  
 Juiz: Fábio Henrique Calazans Ramos  
 Decisão: Julgamento adiado para a próxima sessão de julgamento a pedido do Relator.

**48 - Apelação Cível - Ordinário no 2012.001406-8/0000-00**

Origem: Campo Grande/15ª Vara Cível  
 Ação originária: 00349937620118120001  
 Apelante: Heraldo de Arruda

Advogado: Humberto Ivan Massa  
 Apelado: Fundação Enersul  
 Advogado: Não Consta  
 Relator: Des. Joenildo de Sousa Chaves  
 Procurador: Irma Vieira de Santana e Anzoategui  
 Juiz: Flávio Saad Peron  
 Decisão: Por unanimidade, negaram provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

**49 - Apelação Cível - Ordinário no 2012.001701-9/0000-00**  
 Origem: Campo Grande/18ª Vara Cível de Competência Especial  
 Ação originária: 001070226190  
 Apelante: Silvan Denir Castelo  
 Advogado: Antonio Matheus Souza Lobo  
 Apelado: Banco BV Financeira S.A - Crédito Financiamento e Investimento  
 Advogados: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa e outro  
 Relator: Des. Joenildo de Sousa Chaves  
 Revisor: Des. João Maria Lós  
 Procurador: Irma Vieira de Santana e Anzoategui  
 Juiz: Odemilson Roberto Castro Fassa  
 Decisão: Por unanimidade, deram parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

**50 - Apelação Cível - Ordinário no 2009.033524-7/0000-00**  
 Origem: Campo Grande/4ª Vara cível  
 Ação originária: 001060263840  
 Apelante: FUNCEF - Fundação dos Economiários Federais  
 Advogado: Cid Eduardo Brown da Silva  
 Apelado: João Wilson de Araújo  
 Advogada: Dalva Regina de Araújo  
 Relator: Des. João Maria Lós  
 Revisor: Des. Joenildo de Sousa Chaves  
 Procurador: Irma Vieira de Santana e Anzoategui  
 Juiz: Luiz Gonzaga Mendes Marques  
 Decisão: Por unanimidade, rejeitaram a preliminar e, no mérito, negaram provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

**51 - Apelação Cível - Ordinário no 2010.008267-0/0000-00**  
 Origem: Campo Grande/3ª Vara cível  
 Ação originária: 001051172179  
 Apelante: Monza Distribuidora de Veículos Ltda.  
 Advogados: Max Lázaro Trindade Nantes e outro  
 Apelado: José Luis Pereira da Silva  
 Advogados: Antônio Adonis Mourão Júnior e outro  
 Relator: Des. João Maria Lós  
 Revisor: Des. Divoncir Schreiner Maran  
 Procurador: Irma Vieira de Santana e Anzoategui  
 Juiz: Odemilson Roberto Castro Fassa  
 Decisão: Por unanimidade, negaram provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

**52 - Apelação Cível - Ordinário no 2010.008311-5/0000-00**  
 Origem: Cassilândia/1ª Vara  
 Ação originária: 007030007549  
 Apelantes: Cleidimar Sobrinho de Souza e outro  
 Advogados: Ermeson da Silva Nunes e outro  
 Apeladas: Maria de Jesus Teodoro Almeida e outro  
 Advogado: Ademir José de Oliveira  
 Relator: Des. João Maria Lós  
 Revisor: Des. Divoncir Schreiner Maran  
 Procurador: Irma Vieira de Santana e Anzoategui  
 Juiz: Rodrigo Pedrini Marcos  
 Decisão: Por unanimidade, negaram provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

**53 - Apelação Cível - Ordinário no 2010.008315-3/0000-00**  
 Origem: Cassilândia/1ª Vara  
 Ação originária: 007060002340  
 Apelantes: Valdenir Santos de Almeida e outro  
 Advogado: Paulo César de Assis  
 Apelantes: Cleidimar Sobrinho de Souza e outro  
 Advogados: Ermeson da Silva Nunes e outro  
 Apeladas: Neiliene Marçal Dias de Souza e outro  
 Advogados: Ermeson da Silva Nunes e outro  
 Apeladas: Maria de Jesus Teodoro Almeida e outro  
 Advogado: Paulo César de Assis  
 Relator: Des. João Maria Lós  
 Revisor: Des. Divoncir Schreiner Maran  
 Procurador: Irma Vieira de Santana e Anzoategui  
 Juiz: Rodrigo Pedrini Marcos  
 Decisão: Por unanimidade, negaram provimento aos recursos, nos termos do voto do Relator.

**54 - Apelação Cível - Ordinário no 2010.008655-1/0000-00**  
 Origem: Camapuã/2ª Vara  
 Ação originária: 006015500590  
 Apelantes: Alceu José Ambrósio e outro  
 Advogado: Jaquessom Marcelino de Souza  
 Apelado: Matosul Comércio Importação e Exportação Ltda  
 Advogados: Paulo Tadeu Haendchen e outro

Relator: Des. João Maria Lós  
 Revisor: Des. Divoncir Schreiner Maran  
 Procurador: Irma Vieira de Santana e Anzoategui  
 Juiz: Deni Luis Dalla Riva  
 Decisão: Retirado de pauta a pedido do Relator.  
**55 - Apelação Cível - Ordinário no 2010.015239-3/0000-00**  
 Origem: Campo Grande/12ª Vara Cível  
 Ação originária: 001083768450  
 Apelante: Banco Itaú S.A.  
 Advogados: Edinei da Costa Marques e outro  
 Apelados: Milton Cox e outro  
 Advogados: Eder Wilson Gomes e outro  
 Relator: Des. João Maria Lós  
 Revisor: Des. Divoncir Schreiner Maran  
 Procurador: Irma Vieira de Santana e Anzoategui  
 Juiz: Wagner Mansur Saad  
 Decisão: Por unanimidade, rejeitaram as preliminares e, no mérito, negaram provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

**56 - Apelação Cível - Ordinário no 2010.016252-1/0000-00**  
 Origem: Nova Andradina/2ª Vara Cível  
 Ação originária: 017092008557  
 Apelante: Banco Bradesco S.A.  
 Advogados: Aotory da Silva Souza e outro  
 Apelado: João Alves  
 Advogada: Lidia Débora de Oliveira  
 Relator: Des. João Maria Lós  
 Revisor: Des. Divoncir Schreiner Maran  
 Procurador: Irma Vieira de Santana e Anzoategui  
 Juiz: Robson Celeste Candelorio  
 Decisão: Por unanimidade, rejeitaram as preliminares e, no mérito, negaram provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

**57 - Apelação Cível - Ordinário no 2010.030814-1/0000-00**  
 Origem: Campo Grande/15ª Vara Cível  
 Ação originária: 001071198025  
 Apelante: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/A  
 Advogados: Denner B. Marcarenhas Barbosa e outro  
 Apelado: Ary de Barros Junior  
 Advogados: Alexandre Barros Padilhas e outro  
 Relator: Des. João Maria Lós  
 Revisor: Des. Divoncir Schreiner Maran  
 Procurador: Irma Vieira de Santana e Anzoategui  
 Juiz: Flávio Saad Peron  
 Decisão: Por unanimidade, rejeitaram as preliminares e, no mérito, negaram provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

**58 - Apelação Cível - Ordinário no 2011.001822-1/0000-00**  
 Origem: Campo Grande/11ª Vara Cível  
 Ação originária: 001083765477  
 Apelante: Discam Comércio de Bebidas Ltda  
 Advogados: Carlo Daniel Coldibelli Francisco e outro  
 Apelados: Primo Schincariol Indústria de Cervejas e Refrigerantes S/A e outro  
 Advogado: Marcelo Dallamico  
 Relator: Des. João Maria Lós  
 Revisor: Des. Divoncir Schreiner Maran  
 Procurador: Irma Vieira de Santana e Anzoategui  
 Juiz: Vítor Luís de Oliveira Guibo  
 Decisão: Por unanimidade, negaram provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

**59 - Apelação Cível - Ordinário no 2011.014783-8/0000-00**  
 Origem: Sonora/Vara Única  
 Ação originária: 055090000018  
 Apelante: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo  
 Advogados: Lázaro José Gomes Junior e outro  
 Apelada: Delmina Zanatta  
 Advogado: Stefferson Almeida Arruda  
 Relator: Des. João Maria Lós  
 Revisor: Des. Sérgio Fernandes Martins  
 Procurador: Irma Vieira de Santana e Anzoategui  
 Juiz: Tatiana Decarli  
 Decisão: Por unanimidade, deram provimento ao recurso para acolher a preliminar de ilegitimidade ativa, nos termos do voto do Relator.

**60 - Apelação Cível - Ordinário no 2011.014808-1/0000-00**  
 Origem: Iguatemi/Vara Única  
 Ação originária: 035101000620  
 Apelante: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo  
 Advogados: Lázaro José Gomes Junior e outro  
 Apelada: Onorina Borborema Dantas  
 Advogado: Humberto da Costa Nogueira  
 Relator: Des. João Maria Lós  
 Revisor: Des. Divoncir Schreiner Maran  
 Procurador: Irma Vieira de Santana e Anzoategui  
 Juiz: Eduardo Lacerda Trevisan  
 Decisão: Por unanimidade, rejeitaram as preliminares e, no mérito, negaram provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

**61 - Apelação Cível - Ordinário no 2011.030361-8/0000-00**

Origem: Campo Grande/17ª Vara Cível de Competência Especial  
 Ação originária: 001083823671  
 Apelante: Banco Santander (Brasil) S/A  
 Advogados: Marco Andre Honda Flores e outro  
 Apelado: Afonso Henrique Adania  
 Advogados: Celso Massayuki Arakaki e outros  
 Outro: Banco ABN Amro Real S/A  
 Relator: Des. João Maria Lós  
 Revisor: Des. Divoncir Schreiner Maran  
 Procurador: Irma Vieira de Santana e Anzoategui  
 Juiz: Marcelo Andrade Campos Silva  
 Decisão: Por unanimidade, rejeitaram as preliminares e, no mérito, negaram provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

**62 - Apelação Cível - Ordinário no 2011.033328-8/0000-00**

Origem: Campo Grande/17ª Vara Cível de Competência Especial  
 Ação originária: 001090006616  
 Apelante: Banco Bradesco S/A  
 Advogados: José Edgard da Cunha Bueno Filho e outro  
 Apelado: Anisio Lemes Sandim  
 Advogado: Rui Barbosa dos Santos  
 Relator: Des. João Maria Lós  
 Revisor: Des. Divoncir Schreiner Maran  
 Procurador: Irma Vieira de Santana e Anzoategui  
 Juiz: Marcelo Andrade Campos Silva  
 Decisão: Por unanimidade, rejeitaram as preliminares e, no mérito, negaram provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

**63 - Apelação Cível - Ordinário no 2012.001165-3/0000-00**

Origem: Campo Grande/20ª Vara Cível de Competência Especial  
 Ação originária: 001.09.020212-1  
 Apelante: Banco Bradesco S/A  
 Advogados: José Edgard da Cunha Bueno Filho e outros  
 Apelado: Anselmo de Souza Brandão  
 Advogado: José Luiz França  
 Relator: Des. João Maria Lós  
 Revisor: Des. Divoncir Schreiner Maran  
 Procurador: Irma Vieira de Santana e Anzoategui  
 Juiz: Gil Messias Fleming  
 Decisão: Por unanimidade, rejeitaram as preliminares e, no mérito, negaram provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

**64 - Apelação Cível - Ordinário no 2011.007501-8/0000-00**

Origem: Campo Grande/18ª Vara Cível de Competência Especial  
 Ação originária: 00201796420088120001  
 Apelante: HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo  
 Advogado: Lázaro José Gomes Junior  
 Apelante: Flávio Dimano  
 Advogado: Luiz Carlos Lanzoni Júnior  
 Apelado: Flávio Dimano  
 Advogado: Luiz Carlos Lanzoni Júnior  
 Apelado: HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo  
 Advogado: Lázaro José Gomes Junior  
 Relator: Des. Divoncir Schreiner Maran  
 Revisor: Des. Sérgio Fernandes Martins  
 Procurador: Irma Vieira de Santana e Anzoategui  
 Juiz: Joseliza Alessandra Vanzela Turine  
 Decisão: Por unanimidade, rejeitaram a preliminar e, no mérito, negaram provimento aos recursos, nos termos do voto do Relator.

**65 - Apelação Cível - Ordinário no 2011.035512-9/0000-00**

Origem: Campo Grande/17ª Vara Cível de Competência Especial  
 Ação originária: 001090693796  
 Apelante: Sebastião Coelho da Silva  
 Advogada: Jacqueline Hildebrand Romero  
 Apelado: Banco do Brasil S/A  
 Advogados: Sandro Pissini e outro  
 Relator: Des. Divoncir Schreiner Maran  
 Revisor: Des. Joenildo de Sousa Chaves  
 Procurador: Irma Vieira de Santana e Anzoategui  
 Juiz: Marcelo Andrade Campos Silva  
 Decisão: Por unanimidade, negaram provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

**66 - Apelação Cível - Ordinário no 2011.037129-5/0000-00**

Origem: Campo Grande/9ª Vara Cível  
 Ação originária: 001083629778  
 Apelantes: Antonio Pereira de Almeida e outros  
 Advogados: Luis Gustavo de Arruda Molina e outro  
 Apelado: Wilson Abud  
 Advogados: Wilson Abud e outro  
 Relator: Des. Divoncir Schreiner Maran  
 Revisor: Des. Sérgio Fernandes Martins  
 Procurador: Irma Vieira de Santana e Anzoategui  
 Juiz: Maurício Petruski  
 Decisão: Por unanimidade, negaram provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

**67 - Apelação Cível - Ordinário no 2012.000363-2/0000-00**

Origem: Campo Grande/20ª Vara Cível de Competência Especial  
 Ação originária: 00351476520098120001  
 Apelante: Banco Volkswagen S/A  
 Advogado: Gustavo Calabria Rondon  
 Apelada: Marinalva Aparecida Pereira Barbosa  
 Advogado: Daniel Zanforlim Borges  
 Relator: Des. Divoncir Schreiner Maran  
 Revisor: Des. Joenildo de Sousa Chaves  
 Procurador: Irma Vieira de Santana e Anzoategui  
 Juiz: Geraldo de Almeida Santiago  
 Decisão: Por unanimidade, negaram provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

**68 - Apelação Cível - Ordinário no 2012.000440-7/0000-00**

Origem: Campo Grande/20ª Vara Cível de Competência Especial  
 Ação originária: 001100063765  
 Apelante: Solange Toshie Endo  
 Advogado: Roberto Risse de Freitas  
 Apelada: Banco Santander (Brasil) S/A  
 Advogado: Dener de Barros e Mascarenhas Barbosa  
 Relator: Des. Divoncir Schreiner Maran  
 Revisor: Des. Joenildo de Sousa Chaves  
 Procurador: Irma Vieira de Santana e Anzoategui  
 Juiz: Marcelo Andrade Campos Silva  
 Decisão: Por unanimidade, deram provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

**69 - Apelação Cível - Ordinário no 2012.000729-0/0000-00**

Origem: Campo Grande/6ª Vara cível  
 Ação originária: 001.09.011418-4  
 Apelante: Alessandra Miranda Monteiro  
 Advogada: Maria Aparecida Gonçalves Pimentel  
 Apelado: Cia. Itauleasing de Arrendamento Mercantil S/A  
 Advogada: Crystiane Linhares  
 Relator: Des. Divoncir Schreiner Maran  
 Revisor: Des. Joenildo de Sousa Chaves  
 Procurador: Irma Vieira de Santana e Anzoategui  
 Juiz: Sabrina Rocha Margarido João  
 Decisão: Por unanimidade, deram parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

**70 - Apelação Cível - Ordinário no 2012.000789-8/0000-00**

Origem: Campo Grande/17ª Vara Cível de Competência Especial  
 Ação originária: 001070630977  
 Apelante: Comércio de Frios e Carnes Fidalgos Ltda.  
 Advogado: Coraldino Sanches Filho  
 Apelado: Carval Master Fundo de Investimento Em Direitos Creditórios Multicarteira - Não-padronizado  
 Advogados: Marco André Honda Flores e outro  
 Relator: Des. Divoncir Schreiner Maran  
 Revisor: Des. Joenildo de Sousa Chaves  
 Procurador: Irma Vieira de Santana e Anzoategui  
 Juiz: Marcelo Andrade Campos Silva  
 Decisão: Por unanimidade, deram provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

**71 - Apelação Cível - Ordinário no 2012.000965-8/0000-00**

Origem: Campo Grande/3ª Vara de Família  
 Ação originária: 001100562370  
 Apelante: C. R. C.  
 Advogada: Márcia da Conceição Ortiz  
 Apelada: M. T. da S.  
 Advogada: Maria Carolina da Silva Borges  
 Relator: Des. Divoncir Schreiner Maran  
 Revisor: Des. Joenildo de Sousa Chaves  
 Procurador: Irma Vieira de Santana e Anzoategui  
 Juiz: Paulo Henrique Pereira  
 Decisão: Por unanimidade, negaram provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

**72 - Apelação Cível - Ordinário no 2012.001079-2/0000-00**

Origem: Campo Grande/13ª Vara Cível  
 Ação originária: 001090346131  
 Apelante: Sepriano Freire de Menezes  
 Advogado: Marcelo Desiderio Moraes  
 Apelante: Itaú Seguros S/A  
 Advogadas: Luciana Verissimo Gonçalves e outros  
 Apelado: Itaú Seguros S/A  
 Advogadas: Luciana Verissimo Gonçalves e outros  
 Apelado: Sepriano Freire de Menezes  
 Advogado: Marcelo Desiderio Moraes  
 Relator: Des. Divoncir Schreiner Maran  
 Revisor: Des. Joenildo de Sousa Chaves  
 Procurador: Irma Vieira de Santana e Anzoategui  
 Juiz: Alexandre Corrêa Leite  
 Decisão: Por unanimidade, deram parcial provimento ao recurso da Seguradora e negaram provimento ao apelo do Autor, nos termos do voto do Relator.

**73 - Apelação Cível - Ordinário no 2012.001269-3/0000-00**

Origem: Campo Grande/10ª Vara Cível  
 Ação originária: 00055412120118120001  
 Apelantes: Fundação Sistel de Seguridade Social e outro  
 Advogados: João Joaquim Martinelli e outro  
 Apelado: Claudionor Gomes da Silva  
 Advogadas: Izabel de Souza e outro  
 Relator: Des. Divoncir Schreiner Maran  
 Revisor: Des. Joenildo de Sousa Chaves  
 Procurador: Irma Vieira de Santana e Anzoategui  
 Juiz: Sueli Garcia Saldanha  
 Decisão: Por unanimidade, rejeitaram as preliminares e, no mérito, negaram provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

**74 - Apelação Cível - Ordinário no 2012.001303-5/0000-00**

Origem: Campo Grande/17ª Vara Cível de Competência Especial  
 Ação originária: 001090237995  
 Apelante: Banco Bradesco S/A  
 Advogados: Silvío de Jesus Garcia e outro  
 Apelado: Gerson Correa de Barros Junior  
 Advogada: Patricia Lantineri Correa de Barros  
 Relator: Des. Divoncir Schreiner Maran  
 Revisor: Des. Joenildo de Sousa Chaves  
 Procurador: Irma Vieira de Santana e Anzoategui  
 Juiz: Marcelo Andrade Campos Silva  
 Decisão: Por unanimidade, negaram provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

**75 - Apelação Cível - Ordinário no 2012.001304-2/0000-00**

Origem: Campo Grande/17ª Vara Cível de Competência Especial  
 Ação originária: 001090362595  
 Apelante: Jailson Cesário da Silva  
 Advogado: Jader Evaristo Tonelli Peixer  
 Apelado: Omini S/A - Crédito, Financiamento e Investimento  
 Advogada: Janete Facioni Bonacina  
 Relator: Des. Divoncir Schreiner Maran  
 Revisor: Des. Joenildo de Sousa Chaves  
 Procurador: Irma Vieira de Santana e Anzoategui  
 Juiz: Sabrina Rocha Margarido João  
 Decisão: Por unanimidade, deram parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

**76 - Apelação Cível - Ordinário no 2012.001354-7/0000-00**

Origem: Campo Grande/5ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos  
 Ação originária: 00241653120058120001  
 Apelante: Carmem Lúcia de Pierre Dalberto  
 Advogada: Renata Barbosa Lacerda  
 Apelado: Estado de Mato Grosso do Sul  
 Proc. Est.: Sarah F. Monte Alegre de Andrade Silva  
 Relator: Des. Divoncir Schreiner Maran  
 Revisor: Des. Joenildo de Sousa Chaves  
 Procurador: Irma Vieira de Santana e Anzoategui  
 Juiz: Carlos Alberto Garcete de Almeida  
 Decisão: Por unanimidade, deram parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

**77 - Apelação Cível - Ordinário no 2012.001417-8/0000-00**

Origem: Campo Grande/20ª Vara Cível de Competência Especial  
 Ação originária: 001090551690  
 Apelante: Ana Maria Martins Ribeiro  
 Advogada: Maria Aparecida Gonçalves Pimentel  
 Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S.A.  
 Advogados: Aotory da Silva Souza e outros  
 Outro: Banco Finasa S/A  
 Relator: Des. Divoncir Schreiner Maran  
 Revisor: Des. Joenildo de Sousa Chaves  
 Procurador: Irma Vieira de Santana e Anzoategui  
 Juiz: César Castilho Marques  
 Decisão: Por unanimidade, deram parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

**78 - Apelação Cível - Ordinário no 2012.001502-2/0000-00**

Origem: Campo Grande/17ª Vara Cível de Competência Especial  
 Ação originária: 001083523465  
 Apelante: Banco do Brasil S.A.  
 Advogadas: Karina de Almeida Batistuci e outro  
 Apelado: Eraldo Toebe  
 Advogado: Robson Vieira  
 Relator: Des. Divoncir Schreiner Maran  
 Revisor: Des. Joenildo de Sousa Chaves  
 Procurador: Irma Vieira de Santana e Anzoategui  
 Juiz: Sabrina Rocha Margarido João  
 Decisão: Por unanimidade, conheceram parcialmente do recurso e, nesta extensão, negaram-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

**79 - Apelação Cível - Ordinário no 2012.001630-9/0000-00**

Origem: Campo Grande/17ª Vara Cível de Competência Especial  
 Ação originária: 001090362560  
 Apelante: Lourenço Paiva Valiente

Advogado: Jader Evaristo Tonelli Peixer  
 Apelado: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A  
 Advogados: Marco André Honda Flores e outro  
 Relator: Des. Divoncir Schreiner Maran  
 Revisor: Des. Sérgio Fernandes Martins  
 Procurador: Irma Vieira de Santana e Anzoategui  
 Juiz: Marcelo Andrade Campos Silva  
 Decisão: Por unanimidade, deram provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

**80 - Apelação Cível - Ordinário no 2012.001665-3/0000-00**

Origem: Glória de Dourados/Vara Única  
 Ação originária: 034090006953  
 Apelantes: Stella Fernanda de Aquino Oliveira e outro  
 Advogada: Lara Paula Rabelo Bleyer Wolff  
 Apelado: Bradesco Vida e Previdência S/A  
 Advogados: Gaya Lehn Schneider e outro  
 Relator: Des. Divoncir Schreiner Maran  
 Revisor: Des. Sérgio Fernandes Martins  
 Procurador: Irma Vieira de Santana e Anzoategui  
 Juiz: Ricardo da Mata Reis  
 Decisão: Por unanimidade, deram parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

**81 - Apelação Cível - Ordinário no 2012.001687-3/0000-00**

Origem: Campo Grande/20ª Vara Cível de Competência Especial  
 Ação originária: 001081002859  
 Apelante: Banco Bradesco S/A  
 Advogados: Valter Ribeiro de Araújo e outro  
 Apelado: Panel Representações Ltda  
 Advogado: Hugo Leandro Dias  
 Relator: Des. Divoncir Schreiner Maran  
 Revisor: Des. Sérgio Fernandes Martins  
 Procurador: Irma Vieira de Santana e Anzoategui  
 Juiz: Marcel Goulart Vieira  
 Decisão: Por unanimidade, negaram provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

**82 - Apelação Cível - Ordinário no 2012.001707-1/0000-00**

Origem: Campo Grande/20ª Vara Cível de Competência Especial  
 Ação originária: 001083822942  
 Apelante: Banco do Brasil S.A.  
 Advogado: Karina de Almeida Batistuci  
 Apelado: Engracio Delfino de Jesus  
 Advogado: João Catarino Tenório Novaes  
 Relator: Des. Divoncir Schreiner Maran  
 Revisor: Des. Sérgio Fernandes Martins  
 Procurador: Irma Vieira de Santana e Anzoategui  
 Juiz: Ricardo Gomes Façanha  
 Decisão: Por unanimidade, negaram provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

**83 - Apelação Cível - Ordinário no 2012.001794-7/0000-00**

Origem: Campo Grande/20ª Vara Cível de Competência Especial  
 Ação originária: 00605061720098120001  
 Apelante: Banco do Brasil S/A  
 Advogados: Karina de Almeida Batistuci e outro  
 Apelado: Maria de Fátima Santana Belchior  
 Advogados: Felipe Costa Gasparini e outro  
 Relator: Des. Divoncir Schreiner Maran  
 Revisor: Des. Sérgio Fernandes Martins  
 Procurador: Irma Vieira de Santana e Anzoategui  
 Juiz: César Castilho Marques  
 Decisão: Por unanimidade, negaram provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

**84 - Apelação Cível - Ordinário no 2012.001805-9/0000-00**

Origem: Campo Grande/20ª Vara Cível de Competência Especial  
 Ação originária: 001080212060  
 Apelante: Maria Lúcia Amaral Muniz  
 Advogadas: Maria Aparecida Gonçalves Pimentel e outro  
 Apelado: Cia Itauleasing de Arrendamento Marcantil - Grupo Itaú  
 Advogadas: Crystiane Linhares e outros  
 Relator: Des. Divoncir Schreiner Maran  
 Revisor: Des. Sérgio Fernandes Martins  
 Procurador: Irma Vieira de Santana e Anzoategui  
 Juiz: Ricardo Gomes Façanha  
 Decisão: Por unanimidade, deram parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

**85 - Apelação Cível - Ordinário no 2011.037603-7/0000-00**

Origem: Campo Grande/4ª Vara Cível  
 Ação originária: 0001172-38.1998.8.12.0001  
 Apelante: Gráfica e Editora Fênix Ltda  
 Advogado: Antonio Vieira  
 Apelado: Banco do Brasil S.A.  
 Advogada: Dilma da Aparecida Pinheiro Pereira Rezende  
 Relator: Des. Sérgio Fernandes Martins  
 Revisor: Des. Joenildo de Sousa Chaves  
 Procurador: Irma Vieira de Santana e Anzoategui

Juiz: Luiz Gonzaga Mendes Marques  
Decisão: Por unanimidade, negaram provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

**86 - Apelação Cível - Ordinário no 2012.000358-4/0000-00**

Origem: Campo Grande/3ª Vara cível  
Ação originária: 001100325875  
Apelante: Brasil Telecom S/A - Filial Mato Grosso do Sul  
Advogados: Eduardo Celestino de Arruda Júnior e outros  
Apelado: Maria Sílvia Cezar Bucinshy  
Advogado: Douglas da Costa Cardoso  
Relator: Des. Sérgio Fernandes Martins  
Revisor: Des. Joenildo de Sousa Chaves  
Procurador: Irma Vieira de Santana e Anzoategui  
Juiz: Odemilson Roberto Castro Fassa  
Decisão: Por unanimidade, rejeitaram as preliminares e, no mérito, negaram provimento ao agravo retido, nos termos do voto do Relator.

**87 - Apelação Cível - Sumário no 2012.000983-0/0000-00**

Origem: Três Lagoas/3ª Vara Cível  
Ação originária: 00099207620108120021  
Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT  
Advogado: Edyen Valente Calepis  
Apelante: Halana Thais Nunes Martins  
Advogado: Jose Afonso Machado Neto  
Apelada: Halana Thais Nunes Martins  
Advogado: Jose Afonso Machado Neto  
Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT  
Advogado: Edyen Valente Calepis  
Relator: Des. Joenildo de Sousa Chaves  
Procurador: Irma Vieira de Santana e Anzoategui  
Juiz: Renato Antonio de Liberali  
Decisão: Julgamento adiado para a próxima sessão de julgamento a pedido do Relator.

**88 - Apelação Cível - Execução no 2011.032774-2/0000-00**

Origem: Campo Grande/3ª Vara da Fazenda Pública e de Reg. Públicos  
Ação originária: 00418893820118120001  
Apelante: Estado de Mato Grosso do Sul  
Proc.Est.: João Claudio dos Santos  
Apelados: Valério Valdir Sparremberger e outro  
Advogado: Não Consta  
Relator: Des. Joenildo de Sousa Chaves  
Procurador: Irma Vieira de Santana e Anzoategui  
Juiz: José Ale Ahmad Netto  
Decisão: Por unanimidade, negaram provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

**89 - Apelação Cível - Execução no 2012.001179-4/0000-00**

Origem: Campo Grande/20ª Vara Cível de Competência Especial  
Ação originária: 001.07.057922-0  
Apelante: Zuneide Pereira da Silva de Queiroz  
Advogados: Jader Evaristo Tonelli Peixer e outro  
Apelado: Banco Panamericano S/A  
Advogado: Bruno Pagani Quadros  
Relator: Des. Joenildo de Sousa Chaves  
Revisor: Des. João Maria Lós  
Procurador: Irma Vieira de Santana e Anzoategui  
Juiz: Marco André N. Hanson  
Decisão: Por unanimidade, negaram provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

**90 - Apelação Cível - Execução no 2009.013221-8/0000-00**

Origem: Campo Grande/10ª Vara Cível  
Ação originária: 001061090302  
Apelante: Maria Regina Zambianco  
Advogado: Luiz Eduardo Pradebon  
Apelado: Alexandre Alves Abreu  
Advogada: Karina Abussafi Garcia  
Relator: Des. João Maria Lós  
Revisor: Des. Divoncir Schreiner Maran  
Procurador: Irma Vieira de Santana e Anzoategui  
Juiz: Sueli Garcia Saldanha  
Decisão: Por unanimidade, acolheram as preliminares suscitadas e, no mérito, negaram provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

**91 - Apelação Cível - Execução no 2010.021412-9/0000-00**

Origem: Sonora/Vara Única  
Ação originária: 055065001812  
Apelante: Paulo Zanin  
Advogadas: Vera Helena Ferreira dos Santos e outro  
Apelado: ADM Exportadora e Importadora S.A.  
Advogado: Perci Antonio Londero  
Relator: Des. João Maria Lós  
Revisor: Des. Divoncir Schreiner Maran  
Procurador: Irma Vieira de Santana e Anzoategui  
Juiz: Anderson Royer  
Decisão: Por unanimidade, rejeitaram a preliminar e, no mérito, negaram provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

**92 - Apelação Cível - Execução no 2010.025382-2/0000-00**

Origem: Campo Grande/4ª Vara cível  
Ação originária: 001061109208  
Apelantes: Isis Maria Barbosa e outro  
Advogados: Mozart Vilela Andrade e outro  
Apelado: Francisco Medeiros Chaves  
Advogado: Paulo Tadeu Haendchen  
Relator: Des. João Maria Lós  
Revisor: Des. Divoncir Schreiner Maran  
Procurador: Irma Vieira de Santana e Anzoategui  
Juiz: Luiz Gonzaga Mendes Marques  
Decisão: Conclusão do julgamento adiada para a próxima sessão em face do pedido de vista formulado pelo Revisor, Des. Divoncir Schreiner Maran, após o Relator negar provimento a ambos os recursos. O Vogal aguarda.

**93 - Apelação Cível - Execução no 2010.026814-6/0000-00**

Origem: Campo Grande/1ª Vara cível  
Ação originária: 001081212373  
Apelantes: Discam Comércio de Bebidas Ltda e outros  
Advogados: Carlo Daniel Coldibelli Francisco e outro  
Apelados: Primo Schincariol Indústria de Cervejas e Refrigerantes S/A e outro  
Advogados: Cícero Camargo CCícero Camargo Silva e outro  
Relator: Des. João Maria Lós  
Revisor: Des. Divoncir Schreiner Maran  
Procurador: Irma Vieira de Santana e Anzoategui  
Juiz: Gil Messias Fleming  
Decisão: Por unanimidade, não conheceram do recurso, nos termos do voto do Relator.

**94 - Apelação Cível - Execução no 2010.034262-4/0000-00**

Origem: Bandeirantes/Vara Única  
Ação originária: 025985500721  
Apelante: Antonia Cosme da Silva  
Advogados: Zuleica Ramos de Moraes e outro  
Apelada: Luciene Siles Fernandes  
Advogada: Cleonice Flores Barbosa Miranda  
Outro: Enrique Carlos Maria Gosso  
Outro: Vera Lúcia da Silva  
Outro: Espólio de Rubens Flores Barbosa Repres.p/Invent.  
Relator: Des. João Maria Lós  
Revisor: Des. Divoncir Schreiner Maran  
Procurador: Irma Vieira de Santana e Anzoategui  
Juiz: Fernando Moreira Freitas da Silva  
Decisão: Por unanimidade, negaram provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

**95 - Apelação Cível - Execução no 2010.037343-0/0000-00**

Origem: Nioaque/Vara Única  
Ação originária: 038100002517  
Apelante: Isis Maria Barbosa  
Advogados: Mozart Vilela Andrade e outro  
Apelado: Cleidir Macedo  
Advogado: Rodrigo Macedo  
Relator: Des. João Maria Lós  
Revisor: Des. Joenildo de Sousa Chaves  
Procurador: Irma Vieira de Santana e Anzoategui  
Juiz: Vinicius Pedrosa Santos  
Decisão: Por unanimidade, negaram provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

**96 - Apelação Cível - Execução no 2012.001554-1/0000-00**

Origem: Campo Grande/15ª Vara Cível  
Ação originária: 001100222316  
Apelante: Juliana Aparecida Mangini Meza  
Advogado: Jorge Aguiar da Silva  
Apelado: Clínica de Campo Grande S/A  
Advogados: Max Lázaro Trindade Nantes e outro  
Relator: Des. Divoncir Schreiner Maran  
Revisor: Des. Sérgio Fernandes Martins  
Procurador: Irma Vieira de Santana e Anzoategui  
Juiz: Flávio Saad Peron  
Decisão: Por unanimidade, deram provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

**97 - Apelação Cível - Cautelar no 2010.023800-2/0000-00**

Origem: Campo Grande/1ª Vara cível  
Ação originária: 001071263609  
Apelante: Discam Comercio de Bebidas S/A  
Advogados: Carlo Daniel Coldibelli Francisco e outro  
Apelado: Primo Schincariol Indústria de Cervejas e Refrigerantes S/A  
Advogado: Renato Rodrigues Gualberto Junior  
Relator: Des. João Maria Lós  
Revisor: Des. Divoncir Schreiner Maran  
Procurador: Irma Vieira de Santana e Anzoategui  
Juiz: David de Oliveira Gomes Filho  
Decisão: Por unanimidade, negaram provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

**98 - Apelação Cível - Proc. Especiais no 2011.023916-2/0000-00**

Origem: Aquidauana/2ª Vara Cível  
 Ação originária: 00008862820108120005  
 Apelante: Bernardino Araujo Filho  
 Advogado: Marcello A. F. S. Portocarrero  
 Apeladas: Carmen Vandelei Toigo Serpa e outros  
 Advogado: Péricles Soares Filho  
 Relator: Des. João Maria Lós  
 Revisor: Des. Divoncir Schreiner Maran  
 Procurador: Irma Vieira de Santana e Anzoategui  
 Juiz: José de Andrade Neto  
 Decisão: Conclusão do julgamento adiada para a próxima sessão em face do pedido de vista formulado pelo Vogal, Des. Sérgio Fernandes Martins, após o Relator e o Revisor rejeitarem as preliminares e, no mérito, negarem provimento ao recurso.

**99 - Apelação Cível - Lei Especial no 2012.001762-4/0000-00**

Origem: Campo Grande/1ª Vara de Fazenda Pública e de Reg. Públicos  
 Ação originária: 001080107584  
 Apelante: Estado de Mato Grosso do Sul  
 Proc.Est.: Denis Cleber Miyashiro Castilho  
 Apelante: Arminda dos Santos Regiori  
 Advogada: Eliete Nogueira de Goes  
 Apelada: Arminda dos Santos Regiori  
 Advogada: Eliete Nogueira de Goes  
 Apelado: Estado de Mato Grosso do Sul  
 Proc.Est.: Denis Cleber Miyashiro Castilho  
 Relator: Des. Divoncir Schreiner Maran  
 Revisor: Des. Sérgio Fernandes Martins  
 Procurador: Irma Vieira de Santana e Anzoategui  
 Juiz: Nélio Stábile  
 Decisão: Por unanimidade, deram parcial provimento ao recurso do Estado de Mato Grosso do Sul e negaram provimento ao apelo de Arminda dos Santos Regiori, nos termos do voto do Relator.

**100 - Embargos de Declaração em Embargos de Declaração em Apelação Cível - Ordinário no 2005.002680-3/0002-03**

Origem: Campo Grande/4ª Vara cível  
 Ação originária: 001031059210  
 Embargante: Banco do Brasil S.A.  
 Advogados: Vanilton Barbosa Lopes e outros  
 Embargado: Marcos Enzo Goulart  
 Advogados: Robson Sitorski Lins e outro  
 Relator: Des. Joenildo de Sousa Chaves  
 Procurador: Irma Vieira de Santana e Anzoategui  
 Juiz: Fernando Mauro Moreira Marinho  
 Decisão: Por unanimidade, acolheram os embargos, nos termos do voto do Relator.

**101 - Embargos de Declaração em Apelação Cível - Ordinário no 2010.001173-6/0002-00**

Origem: Ponta Porã/2ª Vara Cível  
 Ação originária: 019081015850  
 Embargante: Banco do Brasil S.A.  
 Advogado: Aníbal Barbosa de Melo  
 Embargado: Oscar Walter Kieling  
 Advogado: André Jovani Pezzatto  
 Relator: Des. Joenildo de Sousa Chaves  
 Procurador: Irma Vieira de Santana e Anzoategui  
 Juiz: Mauro Nering Karloh  
 Decisão: Julgamento adiado para a próxima sessão de julgamento a pedido do Relator.

**102 - Embargos de Declaração em Apelação Cível - Ordinário no 2010.018685-1/0001-00**

Origem: Campo Grande/4ª Vara cível  
 Ação originária: 001071381512  
 Embargante: WJC - Armazéns Gerais Ltda  
 Advogados: Luis Henrique Braga Madalena e outros  
 Embargante: Matosul Agroindustrial Ltda  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen  
 Embargado: Matosul Agroindustrial Ltda  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen  
 Embargado: WJC - Armazéns Gerais Ltda  
 Advogados: Luis Henrique Braga Madalena e outros  
 Relator: Des. Joenildo de Sousa Chaves  
 Procurador: Irma Vieira de Santana e Anzoategui  
 Juiz: Luiz Gonzaga Mendes Marques  
 Decisão: Por unanimidade, rejeitaram os embargos opostos por WJC - Armazéns Gerais Ltda. e acolheram os de Matosul Agroindustrial Ltda., nos termos do voto do Relator.

**103 - Embargos de Declaração em Apelação Cível - Ordinário no 2011.001013-9/0001-00**

Origem: Campo Grande/11ª Vara Cível  
 Ação originária: 001090366523  
 Embargante: Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A.  
 Advogados: Alirio de Moura Barbosa e outro  
 Embargado: Solimar Pereira Cabral

Advogado: Ronaldo de Souza Franco  
 Relator: Des. Joenildo de Sousa Chaves  
 Procurador: Irma Vieira de Santana e Anzoategui  
 Juiz: Sabrina Rocha Margarido João  
 Decisão: Por unanimidade, rejeitaram os embargos, nos termos do voto do Relator.

**104 - Embargos de Declaração em Embargos de Declaração em Apelação Cível - Ordinário no 2011.009679-9/0002-01**

Origem: Campo Grande/7ª Vara cível  
 Ação originária: 001070090948  
 Embargante: Maria Cândido Sobrinho  
 Advogados: Juliano Mateus Dalla Corte e outro  
 Embargado: Bic Banco - Banco Industrial e Comercial S/A  
 Advogados: Kalbio dos Santos e outro  
 Relator: Des. Joenildo de Sousa Chaves  
 Procurador: Irma Vieira de Santana e Anzoategui  
 Juiz: Gabriela Müller Junqueira  
 Decisão: Por unanimidade, acolheram os embargos, nos termos do voto do Relator.

**105 - Embargos de Declaração em Agravo no 2011.015689-9/0001-00**

Origem: Corumbá/3ª Vara Cível  
 Ação originária: 008091011890  
 Embargante: Banco Bradesco S/A  
 Advogados: Valter Ribeiro de Araújo e outros  
 Embargada: Nelma Camargo Motti  
 Advogados: Wilson Francisco Fernandes Filho e outro  
 Relator: Des. Joenildo de Sousa Chaves  
 Procurador: Irma Vieira de Santana e Anzoategui  
 Decisão: Julgamento adiado para a próxima sessão de julgamento a pedido do Relator.

**106 - Embargos de Declaração em Apelação Cível - Ordinário no 2011.016721-8/0001-00**

Origem: Campo Grande/3ª Vara cível  
 Ação originária: 001090506520  
 Embargante: Maria Gorete de Moura  
 Advogados: Regis Santiago de Carvalho e outro  
 Embargada: Unimed - Campo Grande MS Cooperativa de Serviços Médicos Ltda  
 Advogados: Abel Nunes Proenca Junior e outros  
 Relator: Des. Joenildo de Sousa Chaves  
 Procurador: Irma Vieira de Santana e Anzoategui  
 Juiz: Odemilson Roberto Castro Fassa  
 Decisão: Julgamento adiado para a próxima sessão de julgamento a pedido do Relator.

**107 - Embargos de Declaração em Embargos de Declaração em Apelação Cível - Ordinário no 2011.024468-2/0001-01**

Origem: Dourados/6ª Vara Cível  
 Ação originária: 002102047393  
 Embargante: Thiago Bravo Branquinho  
 Advogado: Thiago Bravo Branquinho  
 Embargado: Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul - AGEPREV  
 Procuradora: Renata Raule Machado  
 Relator: Des. Joenildo de Sousa Chaves  
 Procurador: Irma Vieira de Santana e Anzoategui  
 Juiz: Jonas Hass Silva Júnior  
 Decisão: Por unanimidade, rejeitaram os embargos, nos termos do voto do Relator.

**108 - Embargos de Declaração em Embargos de Declaração em Apelação Cível - Ordinário no 2011.026162-6/0001-01**

Origem: Campo Grande/6ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos  
 Ação originária: 001090018045  
 Embargante: Hamilton Pinto da Silva  
 Advogado: Mário Sérgio Rosa  
 Embargado: Estado de Mato Grosso do Sul  
 Proc.Est.: Shandor Torok Moreira  
 Relator: Des. Joenildo de Sousa Chaves  
 Procurador: Irma Vieira de Santana e Anzoategui  
 Juiz: José Ale Ahmad Netto  
 Decisão: Por unanimidade, acolheram os embargos, nos termos do voto do Relator.

**109 - Embargos de Declaração em Apelação Cível - Ordinário no 2011.032967-4/0001-00**

Origem: Campo Grande/4ª Vara cível  
 Ação originária: 001100344780  
 Embargante: Progemix Programas Gerais de Engenharia Ltda  
 Advogados: Mohamad Hassam Hommaid e outros  
 Embargado: Romolo Vignoli Filho  
 Advogados: Evandro Silva Barros e outros  
 Relator: Des. Joenildo de Sousa Chaves  
 Procurador: Irma Vieira de Santana e Anzoategui  
 Juiz: Luiz Gonzaga Mendes Marques  
 Decisão: Por unanimidade, rejeitaram os embargos, nos termos do voto do Relator.

**110 - Embargos de Declaração em Apelação Cível - Ordinário no 2011.033200-4/0001-00**

Origem: Campo Grande/16ª Vara Cível  
 Ação originária: 001070707325  
 Embargante: Itaú Seguros S.A  
 Advogadas: Luciana Verissimo Gonçalves e outros  
 Embargado: Josué Fermaw Dias de Freitas  
 Advogado: Ricardo Augusto Nascimento Pegolo dos Santos  
 Relator: Des. Joenildo de Sousa Chaves  
 Procurador: Irma Vieira de Santana e Anzoategui  
 Juiz: Marcelo Andrade Campos Silva  
 Decisão: Por unanimidade, rejeitaram os embargos, nos termos do voto do Relator.

**111 - Embargos de Declaração em Apelação Cível - Ordinário no 2011.035464-6/0001-00**

Origem: Campo Grande/5ª Vara cível  
 Ação originária: 001090260075  
 Apelante: Cerâmica Volpiso Ltda  
 Advogados: Clélio Chiesa e outros  
 Apelado: Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul  
 Advogados: Paulo Tadeu Haendchen e outros  
 Relator: Des. Joenildo de Sousa Chaves  
 Procurador: Irma Vieira de Santana e Anzoategui  
 Juiz: Geraldo de Almeida Santiago  
 Decisão: Por unanimidade, rejeitaram os embargos, nos termos do voto do Relator.

**112 - Embargos de Declaração em Apelação Cível - Execução no 2010.002300-9/0001-00**

Origem: Amambai/2ª Vara  
 Ação originária: 004080039891  
 Apelante: Horacy Nunes da Silva Espólio  
 Advogados: Rafael Sbrissia e outro  
 Apelado: Carlos José Ferreira de Brito  
 Advogado: Athemar D' Sampaio Ferraz  
 Relator: Des. Sérgio Fernandes Martins  
 Procurador: Irma Vieira de Santana e Anzoategui  
 Juiz: Thiago Nagasawa Tanaka  
 Decisão: Por unanimidade, rejeitaram os embargos, nos termos do voto do Relator.

**113 - Embargos de Declaração em Apelação Cível - Ordinário no 2010.019700-5/0001-00**

Origem: Caarapó/1ª Vara  
 Ação originária: 031090005350  
 Embargante: Agreco do Brasil S/A  
 Advogados: Lucien Fábio Fiel Pavoni e outro  
 Embargado: Krijn Wielemaker  
 Advogado: Gustavo Passarelli da Silva  
 Relator: Des. Sérgio Fernandes Martins  
 Procurador: Irma Vieira de Santana e Anzoategui  
 Juiz: Waldir Peixoto Barbosa  
 Decisão: Por unanimidade, rejeitaram os embargos, nos termos do voto do Relator.

**114 - Embargos de Declaração em Apelação Cível - Ordinário no 2010.033422-5/0001-00**

Origem: Fátima do Sul/2ª Vara  
 Ação originária: 010060021985  
 Embargante: Evangelo Carlos Peixoto e outros  
 Advogados: José Carlos Vinha e outro  
 Embargado: Banco do Brasil S.A.  
 Advogado: Job de Oliveira Brandão  
 Relator: Des. Sérgio Fernandes Martins  
 Procurador: Irma Vieira de Santana e Anzoategui  
 Juiz: Ana Carolina Farah Borges da Silva  
 Decisão: Por unanimidade, rejeitaram os embargos, nos termos do voto do Relator.

**115 - Embargos de Declaração em Apelação Cível - Ordinário no 2011.006153-8/0001-00**

Origem: Campo Grande/10ª Vara Cível  
 Ação originária: 001060185857  
 Embargante: Maria Helena Ramos Baseggio  
 Advogados: Bernardo Gross e outro  
 Embargado: Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil- Previ  
 Advogadas: Telma Valéria C. Marcon e outro  
 Relator: Des. Sérgio Fernandes Martins  
 Procurador: Irma Vieira de Santana e Anzoategui  
 Juiz: Sueli Garcia Saldanha  
 Decisão: Julgamento adiado para a próxima sessão de julgamento a pedido do Relator.

**116 - Embargos de Declaração em Apelação Cível - Execução no 2011.027292-8/0001-00**

Origem: Dourados/5ª Vara Cível  
 Ação originária: 002960014375

Embargante: Lea Schwery Abdalla  
 Advogados: Vinicius Leite Campos e outro  
 Embargado: Edson Freitas da Silva  
 Advogado: Sergio Adilson de Cicco  
 Relator: Des. Sérgio Fernandes Martins  
 Procurador: Irma Vieira de Santana e Anzoategui  
 Juiz: Jonas Hass Silva Júnior  
 Decisão: Retirado de pauta a pedido do Relator.

**117 - Embargos de Declaração em Agravo no 2011.033410-1/0001-00**

Origem: Dourados/4ª Vara Cível  
 Ação originária: 08053451520118120002  
 Embargante: Laudelino Balbuena Medeiros e outro  
 Advogada: Alexandra Basto Nunes  
 Embargado: Banco do Brasil S/A  
 Advogados: Marcos Aparecido Pollon e outro  
 Relator: Des. Sérgio Fernandes Martins  
 Procurador: Irma Vieira de Santana e Anzoategui  
 Juiz: Daniela Vieira Tardin  
 Decisão: Por unanimidade, rejeitaram os embargos, nos termos do voto do Relator.

**118 - Agravo Regimental em Agravo no 2011.029327-6/0001-00**

Origem: Campo Grande/17ª Vara Cível de Competência Especial  
 Ação originária: 08034346820118120001  
 Agravante: Alexandre Ferreira Senra  
 Advogado: Carlos Henrique Santana  
 Agravado: BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento  
 Advogado: Não Consta  
 Relator: Des. Joenildo de Sousa Chaves  
 Procurador: Irma Vieira de Santana e Anzoategui  
 Juiz: Sabrina Rocha Margarido João  
 Decisão: Retirado de pauta a pedido do Relator.

**119 - Agravo Regimental em Agravo no 2011.030074-6/0001-00**

Origem: Campo Grande/2ª Vara de Família  
 Ação originária: 08059237820118120001  
 Agravante: L. S.  
 Advogados: Lucas Lemos Navarros e outro  
 Agravado: N. B. S.  
 Advogados: Mansour Elias Karmouche e outro  
 Relator: Des. Joenildo de Sousa Chaves  
 Procurador: Irma Vieira de Santana e Anzoategui  
 Juiz: Cíntia Xavier Letteriello  
 Decisão: Conclusão do julgamento adiada para a próxima sessão em face do pedido de vista formulado pelo 1º Vogal, Des. João Maria Lós, após o Relator negar provimento ao recurso. O Vogal aguarda.

**120 - Agravo Regimental em Agravo no 2011.032139-3/0001-00**

Origem: Três Lagoas/1ª Vara Cível  
 Ação originária: 00089357320118120021  
 Agravante: M. R. G. T. de F.  
 Advogado: José Ayres Rodrigues  
 Agravado: A. C. T. de F.  
 Advogados: Juscelino Luiz da Silva e outros  
 Relator: Des. Joenildo de Sousa Chaves  
 Procurador: Irma Vieira de Santana e Anzoategui  
 Juiz: Rogério Ursi Ventura  
 Decisão: Por unanimidade, negaram provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

**121 - Agravo Regimental em Apelação Cível - Lei Especial no 2011.036909-4/0001-00**

Origem: Naviraí/2ª Vara  
 Ação originária: 029090013660  
 Agravante: Mário José Zanetti  
 Def.Pub.2ª Inst: PRIMEIRA DPC 2ª INST. e outros  
 Agravado: BV Financeira S/A  
 Advogado: Ludimilla C.B.Castro e Sousa  
 Relator: Des. Divoncir Schreiner Maran  
 Procurador: Irma Vieira de Santana e Anzoategui  
 Juiz: Marilsa Aparecida da Silva Baptista  
 Decisão: Por unanimidade, negaram provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

**122 - Agravo Regimental em Agravo no 2011.038088-5/0001-00**

Origem: Campo Grande/9ª Vara Cível  
 Ação originária: 00022059719978120001  
 Agravante: HSBC Bank Brasil S.A.- Banco Múltiplo  
 Advogados: Paulo Guilherme de Mendonça Lopes e outro  
 Agravada: Leni Rocha Menegazzo  
 Advogados: Mário Edson Monteiro Damião e outro  
 Relator: Des. Divoncir Schreiner Maran  
 Procurador: Irma Vieira de Santana e Anzoategui  
 Juiz: Vilson Bertelli  
 Decisão: Por unanimidade, negaram provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

**123 - Agravo Regimental em Agravo no 2012.000167-6/0001-00**

Origem: Campo Grande/17ª Vara Cível de Competência Especial  
 Ação originária: 08027418420118120001  
 Agravante: Pedrossina dos Santos Silva  
 Advogada: Renata Gonçalves Pimentel  
 Agravado: Banco Finasa BMC S/A  
 Advogado: Não Consta  
 Relator: Des. Divoncir Schreiner Maran  
 Procurador: Irma Vieira de Santana e Anzoategui  
 Decisão: Por unanimidade, negaram provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

**124 - Agravo Regimental em Apelação Cível - Ordinário no 2011.019751-0/0001-00**

Origem: Campo Grande/1ª Vara de Fazenda Pública e de Reg. Públicos  
 Ação originária: 001090304803  
 Agravante: Centro de Oncologia e Hematologia de MS S/C  
 Advogados: Silzomar Furtado de Mendonça Júnior e outros  
 Agravado: Município de Campo Grande  
 Procuradoras: Janaina Galeano Silva e outro  
 Relator: Des. Sérgio Fernandes Martins  
 Procurador: Irma Vieira de Santana e Anzoategui  
 Juiz: Nélio Stábile  
 Decisão: Julgamento adiado para a próxima sessão a pedido do Relator.

**125 - Agravo Regimental em Agravo no 2011.024621-5/0001-00**

Origem: Campo Grande/4ª Vara Cível  
 Ação originária: 01231495020058120001  
 Agravante: Banco Bradesco S/A  
 Advogados: Valter Ribeiro de Araújo e outro  
 Agravante: Jose Carlos Figueiredo de Andrade  
 Advogados: Fernando Jose B. Gonçalves e outro  
 Agravado: Jose Carlos Figueiredo de Andrade  
 Advogados: Fernando Jose B. Gonçalves e outro  
 Agravado: Banco Bradesco S/A  
 Advogados: Valter Ribeiro de Araújo e outro  
 Intdos: Fernando Dias de Andrade Espólio e outro  
 Advogado: Flávio José Van Den Bosch Pardo  
 Relator: Des. Sérgio Fernandes Martins  
 Procurador: Irma Vieira de Santana e Anzoategui  
 Juiz: Luiz Gonzaga Mendes Marques  
 Decisão: Por unanimidade, negaram provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

**126 - Agravo Regimental em Apelação Cível - Ordinário no 2011.030567-4/0001-00**

Origem: Ponta Porã/2ª Vara Cível  
 Ação originária: 00017282920118120019  
 Agravante: Rosalino Martinez  
 Advogado: Luiz Alexandre Gonçalves do Amaral  
 Agravado: Banco do Brasil S.A  
 Advogado: Não Consta  
 Relator: Des. Sérgio Fernandes Martins  
 Procurador: Irma Vieira de Santana e Anzoategui  
 Juiz: Mauro Nering Karloh  
 Decisão: Retirado de pauta a pedido do Relator.

**127 - Agravo Regimental em Apelação Cível - Ordinário no 2011.033838-1/0001-00**

Origem: Campo Grande/14ª Vara Cível  
 Ação originária: 001100636420  
 Agravante: Bruno Santo dos Santos  
 Advogados: Bernardo Pablo Sukiennik e outro  
 Agravado: Diário de Cuiabá  
 Advogados: Felipe de Oliveira Santos e outro  
 Relator: Des. Sérgio Fernandes Martins  
 Procurador: Irma Vieira de Santana e Anzoategui  
 Juiz: Fábio Possik Salamene  
 Decisão: Por unanimidade, negaram provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

**128 - Agravo Regimental em Apelação Cível - Ordinário no 2011.033855-6/0001-00**

Origem: Campo Grande/6ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos  
 Ação originária: 001080183671  
 Agravante: Estado de Mato Grosso do Sul  
 Proc.Est.: Jerônimo Olinto de Almeida  
 Agravado: Celso Pereira do Prado  
 Advogado: Fabrizio Tadeu Severo dos Santos  
 Relator: Des. Sérgio Fernandes Martins  
 Procurador: Irma Vieira de Santana e Anzoategui  
 Juiz: José Ale Ahmad Netto  
 Decisão: Por unanimidade, negaram provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

**129 - Agravo Regimental em Agravo no 2011.034147-4/0001-00**

Origem: Chapadão do Sul/1ª Vara

Ação originária: 00008896420048120046

Agravante: Sérgio dos Santos Kazmirczak

Advogado: Sérgio dos Santos Kazmirczak

Agravado: Banco do Brasil S.A.

Advogado: André Luis Waideman

Relator: Des. Sérgio Fernandes Martins

Procurador: Irma Vieira de Santana e Anzoategui

Juiz: Sílvio César do Prado

Decisão: Por unanimidade, negaram provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

**130 - Agravo Regimental em Apelação Cível - Ordinário no 2011.034233-5/0001-00**

Origem: Campo Grande/7ª Vara cível

Ação originária: 001070671177

Agravante: Banco Finasa S/A

Advogada: Ludimmilla Cristina Brasileira de Castro e Sousa

Agravado: Diego Lorentz Gimenez

Advogado: Jose Hernan Gimenez

Relator: Des. Sérgio Fernandes Martins

Procurador: Irma Vieira de Santana e Anzoategui

Juiz: Pedro Henrique Freitas de Paula

Decisão: Por unanimidade, negaram provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

**131 - Agravo Regimental em Apelação Cível - Ordinário no 2011.035094-7/0001-00**

Origem: Campo Grande/8ª Vara Cível

Ação originária: 001090670095

Agravante: Rosimara Galarça

Advogada: Renata Gonçalves Pimentel

Agravada: Kelly Nuvoli da Silva

Advogado: João Antonio Rodrigues de Almeida Filho

Relator: Des. Sérgio Fernandes Martins

Procurador: Irma Vieira de Santana e Anzoategui

Juiz: Ariovaldo Nantes Corrêa

Decisão: Por unanimidade, negaram provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

**132 - Agravo Regimental em Agravo no 2011.035117-6/0001-00**

Origem: Fátima do Sul/1ª Vara

Ação originária: 010110030087

Agravante: Estado de Mato Grosso do Sul

Proc.Est.: Rafael Antonio Mauá Timóteo

Agravado: Fábio Adriano Thomaz Duarte

Advogado: Fabio Carvalho Mendes

Intdo: Delegado Geral da Polícia Civil do Estado de Mato Grosso do Sul

Advogado: Não Consta

Relator: Des. Sérgio Fernandes Martins

Procurador: Irma Vieira de Santana e Anzoategui

Juiz: Ana Carolina Farah Borges da Silva

Decisão: Por unanimidade, negaram provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

**133 - Agravo Regimental em Agravo no 2011.035173-6/0001-00**

Origem: Campo Grande/7ª Vara cível

Ação originária: 00194771620118120001

Agravante: Condomínio Parque Residencial Guaianazes

Advogado: Luiz Augusto Garcia

Agravado: Keneddy Paraiso Garcia

Advogado: Não Consta

Relator: Des. Sérgio Fernandes Martins

Procurador: Irma Vieira de Santana e Anzoategui

Juiz: Gabriela Müller Junqueira

Decisão: Por unanimidade, negaram provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

**134 - Agravo Regimental em Apelação Cível - Execução no 2011.035258-7/0001-00**

Origem: Ponta Porã/3ª Vara Cível

Ação originária: 00016599420118120019

Agravante: Rosalino Martinez

Advogado: Luiz Alexandre Goncalves do Amaral

Agravado: Banco do Brasil S/A

Advogado: Não Consta

Relator: Des. Sérgio Fernandes Martins

Procurador: Irma Vieira de Santana e Anzoategui

Juiz: Líliliana de Oliveira Monteiro

Decisão: Por unanimidade, negaram provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

**135 - Agravo Regimental em Agravo no 2011.035402-4/0001-00**

Origem: Campo Grande/Vara de Execução Fiscal da Fazenda Pub. Estadual

Ação originária: 00128863820118120001

Agravante: Classica Comercio e Decorações Ltda EPP

Advogados: Niuotom Ribeiro Chaves Junior e outro



Agravado: Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso do Sul  
 Proc. Est.: Vaneli Fabrício de Jesus  
 Relator: Des. Sérgio Fernandes Martins  
 Procurador: Irma Vieira de Santana e Anzoategui  
 Juiz: Odemilson Roberto Castro Fassa  
 Decisão: Por unanimidade, negaram provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

**136 - Agravo Regimental em Apelação Cível - Ordinário no 2011.035466-0/0001-00**

Origem: Campo Grande/19ª Vara Cível de Competência Especial  
 Ação originária: 001080304274  
 Agravante: Banco Bradesco Financiamentos S.A.  
 Advogado: Nelson Paschoalotto  
 Agravado: Fernando Tomaz Santos  
 Advogado: Michel Rodrigo de Lima  
 Outro: Banco BMC S/A  
 Advogado: Nelson Paschoalotto  
 Relator: Des. Sérgio Fernandes Martins  
 Procurador: Irma Vieira de Santana e Anzoategui  
 Juiz: Gabriela Müller Junqueira  
 Decisão: Por unanimidade, negaram provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

**137 - Agravo Regimental em Agravo no 2011.035513-6/0001-00**

Origem: Dourados/4ª Vara Cível  
 Ação originária: 08061644920118120002  
 Agravante: Maria Valdinéia da Silva  
 Advogado: Aquiles Paulus  
 Agravado: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social  
 Procurador: Não Consta  
 Relator: Des. Sérgio Fernandes Martins  
 Procurador: Irma Vieira de Santana e Anzoategui  
 Juiz: Daniela Vieira Tardin  
 Decisão: Por unanimidade, negaram provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

**138 - Medida Cautelar Incidental em Apelação Cível - Cautelar no 2011.010465-6/0001-00**

Origem: Campo Grande/8ª Vara Cível  
 Ação originária: 001020324403  
 Requerente: Coprocentro - Cooperativa dos Produtores do Centro-Oeste  
 Advogados: Salvador Pompeu de Barros Filho e outro  
 Requerido: Banco do Brasil S/A  
 Advogados: Marcos Aparecido Pollon e outro  
 Relator: Des. Joenildo de Sousa Chaves  
 Procurador: Irma Vieira de Santana e Anzoategui  
 Juiz: Ariovaldo Nantes Corrêa  
 Decisão: Por unanimidade, rejeitaram a preliminar e, no mérito, julgaram procedente a medida cautelar, nos termos do voto do Relator.

**139 - Agravo Regimental em Agravo no 2011.038012-2/0001-00**

Origem: Campo Grande/9ª Vara Cível  
 Ação originária: 00625893520118120001  
 Agravantes: Carlos Alberto Silveira Maia e outro  
 Advogados: Marco Tulio Murano Garcia e outro  
 Agravado: Condomínio Residencial Terraville Houses  
 Advogado: Não Consta  
 Relator: Des. Divoncir Schreiner Maran  
 Procurador: Irma Vieira de Santana e Anzoategui  
 Juiz: Maurício Petruski  
 Decisão: Julgamento adiado para a próxima sessão de julgamento a pedido do Relator.

**140 - Agravo Regimental em Agravo no 2011.031096-7/0001-00**

Origem: Campo Grande/14ª Vara Cível  
 Ação originária: 00021079720068120001  
 Agravante: Ideal - Comércio de Derivados de Petróleo Ltda.  
 Advogados: Adriano Martins da Silva e outro  
 Agravado: Edgard Mansano Gonçalves  
 Advogado: José Roberto Fernandes Coelho  
 Relator: Des. Joenildo de Sousa Chaves  
 Procurador: Irma Vieira de Santana e Anzoategui  
 Juiz: Fábio Possik Salamene  
 Decisão: Por unanimidade, negaram provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

**141 - Agravo Regimental em Apelação Cível - Execução no 2011.032138-6/0001-00**

Origem: Campo Grande/9ª Vara Cível  
 Ação originária: 001100649247  
 Agravantes: Paulo Francisco dos Anjos Espólio e outro  
 Advogados: Hermenegildo Vieira da Silva e outro  
 Agravado: Celia Aparecida Zanetti  
 Advogados: Paulo Tadeu Haendchen e outros  
 Relator: Des. Joenildo de Sousa Chaves

Procurador: Irma Vieira de Santana e Anzoategui  
 Juiz: Maurício Petruski  
 Decisão: Por unanimidade, negaram provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

**142 - Embargos de Declaração em Agravo Regimental em Agravo no 2011.031732-5/0001-01**

Origem: Campo Grande/13ª Vara Cível  
 Ação originária: 001031178899  
 Embargante: Confederação Nacional da Agricultura - CNA  
 Advogado: Evandro Mombrum de Carvalho  
 Embargado: Auri Borges Vilela  
 Advogado: Jamil Rosseto Schelela  
 Relator: Des. Joenildo de Sousa Chaves  
 Procurador: Irma Vieira de Santana e Anzoategui  
 Juiz: Alexandre Corrêa Leite  
 Decisão: Por unanimidade, rejeitaram os embargos, nos termos do voto do Relator.

**143 - Embargos de Declaração em Agravo Regimental em Agravo no 2011.023285-2/0001-01**

Origem: Campo Grande/1ª Vara de Fazenda Pública e de Reg. Públicos  
 Ação originária: 00183703420118120001  
 Embargante: Estado de Mato Grosso do Sul  
 Proc. Est.: Sérgio Willan Annibal  
 Embargada: Lucimar Cristina Gimenez Cano  
 Advogados: Nelson Araujo Filho e outro  
 Outro: Unibanco AIG Seguros  
 Relator: Des. Joenildo de Sousa Chaves  
 Procurador: Irma Vieira de Santana e Anzoategui  
 Juiz: Nélio Stábele  
 Decisão: Por unanimidade, rejeitaram os embargos, nos termos do voto do Relator.

**144 - Embargos de Declaração em Apelação Cível - Ordinário no 2010.030571-2/0001-00**

Origem: Campo Grande/Vara de Execução Fiscal da Fazenda Pub. Estadual  
 Ação originária: 001071335162  
 Embargante: Estado de Mato Grosso do Sul  
 Proc. Est.: Vaneli Fabrício de Jesus e outro  
 Embargado: Senecar Comércio de Veículos e Peças Ltda  
 Advogados: Clélio Chiesa e outro  
 Relator: Des. Sérgio Fernandes Martins  
 Procurador: Irma Vieira de Santana e Anzoategui  
 Juiz: Vânia de Paula Arantes  
 Decisão: Por unanimidade, rejeitaram os embargos, nos termos do voto do Relator.

**145 - Agravo Regimental em Agravo no 2011.036498-4/0001-00**

Origem: Três Lagoas/4ª Vara Cível  
 Ação originária: 00100971120088120021  
 Agravante: Rede de Supermercados Passarelli Ltda - Loja 03  
 Advogados: Aldeir Gomes de Almeida e outro  
 Agravada: Janaína Alessandra Alves Ferreira  
 Advogado: Não Consta  
 Relator: Des. Sérgio Fernandes Martins  
 Procurador: Irma Vieira de Santana e Anzoategui  
 Juiz: Márcio Rogério Alves  
 Decisão: Por unanimidade, negaram provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

**146 - Agravo Regimental em Agravo no 2012.000654-2/0001-00**

Origem: Corumbá/2ª Vara Cível  
 Ação originária: 00113333220118120008  
 Agravante: Renato Sabino de Carvalho  
 Advogado: Fabiano de Andrade  
 Agravada: Beatriz Migueis Serra  
 Advogados: Nery Sá e Silva Azambuja e outro  
 Agravado: Mauro de Barros Vaz  
 Advogados: Ary Raghiant Neto e outro  
 Relator: Des. Divoncir Schreiner Maran  
 Procurador: Irma Vieira de Santana e Anzoategui  
 Juiz: Saskia Elizabeth Schwanz de Oliveira  
 Decisão: Por maioria, deram provimento ao recurso, nos termos do voto do 1º Vogal.

**147 - Agravo Regimental em Apelação Cível - Lei Especial no 2011.032690-8/0001-00**

Origem: Campo Grande/3ª Vara da Fazenda Pública e de Reg. Públicos  
 Ação originária: 00435721320118120001  
 Agravante: Edson Ferreira Pinto  
 Advogada: Maria Aparecida Rodrigues Corniani  
 Intdos: Alice Hifumi Nakanishi e outro  
 Advogada: Maria Aparecida Rodrigues Corniani  
 Relator: Des. João Maria Lós  
 Procurador: Irma Vieira de Santana e Anzoategui



Agravante: Banco do Brasil S/A  
 Advogado: Karina de Almeida Batiustuci  
 Agravado: Luiz Roberto Nunes da Cunha  
 Advogados: Paulo Cesar Nunes da Cunha e outro  
 Intimando o (a) Agravado para contrarrazões, no prazo legal.

**8 - Agravo de Instrumento Ao Stf Em Recurso Extraordinário Em Apelação Cível nº 2010.803739-8/0002.01, Campo Grande/10ª Vara do Juizado Cível e**

Criminal - VIRTUAL  
 Agravante: Roberto de Avelar  
 Advogado: Alexandre Maluf Barcelos  
 Agravado: Manatur Agência de Turismo e Transportes Ltda  
 Advogado: Grand Master Turismo Ltda  
 Advogado: Jose Luiz Richetti  
 Intimando o (a) Agravado para contrarrazões, no prazo legal.

**9 - Agravo de Instrumento Ao Stf Em Recurso Extraordinário Em Apelação Cível nº 2011.800783-1/0001.01, Campo Grande/11ª Vara do Juizado Especial Central**

Agravante: Banco Santander S.A.  
 Advogado: Marco André Honda Flores  
 Agravado: Nivaldo Silva Ferreira  
 Advogado: Sem advogado nos autos  
 Intimando o (a) Agravado para contrarrazões, no prazo legal.

**10 - Agravo de Instrumento Ao Stf Em Recurso Extraordinário Em Apelação Cível nº 2009.804718-2/0002.01, Campo Grande/3ª Vara do JE - Cível e**

Criminal  
 Agravante: Valdir Escobar do Nascimento  
 Advogado: Paulo Henrique Kalif Siqueira  
 Agravado: Sílvio Roberto Hofmann Freire  
 Advogada: Vilma Maria Inocencio Carli  
 Intimando o (a) Agravado para contrarrazões, no prazo legal.

**11 - Agravo de Instrumento Ao Stf Em Recurso Extraordinário Em Apelação Cível nº 2010.806341-0/0001.01, Sidelândia/Juizado Especial Adjunto**

Agravante: Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A.  
 Advogado: Alirio de Moura Barbosa  
 Agravado: Pedro Santos Teixeira  
 Advogada: Gláucia Santana Hartelsberger  
 Intimando o (a) Agravado para contrarrazões, no prazo legal.

**12 - Agravo de Instrumento Ao Stf Em Recurso Extraordinário Em Apelação Cível nº 2010.804642-1/0002.01, Bandeirantes/Juizado Especial Adjunto**

Agravante: Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A.  
 Advogado: Alirio de Moura Barbosa  
 Agravado: Antonio Ferreira de Faria  
 Advogadas: Sílvia Aparecida Faria de Andrade e outro  
 Intimando o (a) Agravado para contrarrazões, no prazo legal.

**13 - Agravo de Instrumento Ao Stf Em Recurso Extraordinário Em Apelação Cível nº 2010.805313-4/0002.01, Campo Grande/7ª Vara do JE - Consumidor**

Agravante: Edivaldo Dias de Araújo  
 Advogado: Jader Evaristo Tonelli Peixer  
 Agravado: Banco Finasa BMC S/A  
 Advogada: Monica Gazal Muniz  
 Intimando o (a) Agravado para contrarrazões, no prazo legal.

**2ª Turma**

Coordenadora: Mariana Cévoló Landim Medeiros

**I - Despachos/decisões - Juíza Elisabeth Rosa Baisch**

**1 - Apelação Cível nº 2011.805878-0, Campo Grande/7ª Vara do JE - Consumidor**

Apelante: Banco Itaú S/A  
 Advogado: Renato Chagas Correa da Silva  
 Advogado: Edinei Costa Marques  
 Apelada: Vilma Maria Retucci  
 Advogado: Luiz Carlos Lanzoni Junior  
 Advogado: Caio Madureira Constantino

“Vistos, etc. Da análise dos autos, tem-se que a matéria debatida versa sobre o direito ao recebimento de diferenças de correção monetária nas cadernetas de poupança decorrente dos expurgos inflacionários relativos aos denominados Planos Econômicos Collor I, Verão e Bresser. Desta maneira, incidem as decisões liminares proferidas nos autos dos Recursos Extraordinários nº. 591.797 - Sp e nº. 626.307 - SP pelo Sr. Ministro Dias Toffoli, as quais determinaram a suspensão de todos os processos em trâmite que tenham por objeto a referida matéria. Assim, devolvo estes autos ao Cartório até a decisão final do referido Recurso Extraordinário. Intimem-se. Cumpra-se.”

**2 - Apelação Cível nº 2011.806298-5, Campo Grande/1ª Vara do Juizado Especial Central**

Apelante: Carla Adriana Rui  
 Advogado: Jorge Augusto Rui

Apelado: Banco HSBC Bamerindus S/A

Advogado: Lazaro Jose Gomes Junior

“Vistos, etc. Da análise dos autos, tem-se que a matéria debatida versa sobre o direito ao recebimento de diferenças de correção monetária nas cadernetas de poupança decorrente dos expurgos inflacionários relativos aos denominados Planos Econômicos Collor I, Verão e Bresser. Desta maneira, incidem as decisões liminares proferidas nos autos dos Recursos Extraordinários nº. 591.797 - Sp e nº. 626.307 - SP pelo Sr. Ministro Dias Toffoli, as quais determinaram a suspensão de todos os processos em trâmite que tenham por objeto a referida matéria. Assim, devolvo estes autos ao Cartório até a decisão final do referido Recurso Extraordinário. Intimem-se. Cumpra-se.”

\*\*\*

Secretária: Mariana Cévoló Landim Medeiros

**I - Despachos/decisões - Juiz Alexandre Branco Pucci**

**1 - Apelação Cível nº 2011.805913-9, Aquidauana/Juizado Especial Adjunto**

Apelante: Brasil Telecom S/A  
 Advogado: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa  
 Apelado: Marcio Rodrigues de Souza  
 Advogado: Mário Nelson Lima Paiva  
 Intimando as partes para se manifestarem sobre o cálculo de f. 326, no prazo de 05 (cinco) dias.

**3ª Turma**

Coordenadora: Mariana Cévoló Landim Medeiros

**I - Despachos/decisões - Juíza Eliane de Freitas Lima Vicente**

**1 - Mandado de Segurança nº 2011.805678-6, Três Lagoas/Juizado Especial Adjunto**

Impetrante: Sky Brasil Serviços Ltda  
 Advogado: Eliane Meireles Nespoli  
 Impetrado: Juíza de Direito da 1ª Vara do Juizado Especial Cível da Comarca de Três Lagoas

LitisPas: Rúbia Danyla Gama Pinheiro

Advogado: Rafael Asfora de Medeiros

... Em face do exposto, feitas as pertinentes considerações, e sendo assente, ainda, que a tempestividade é condição de admissibilidade, indefiro a petição inicial, em razão de ter sido impetrado fora do prazo estipulado no artigo 23, da Lei 12.016/09, reconhecendo a existência da decadência, nos termos do art. 10 da Lei nº. 12.016/09. Deixo de condenar em honorários por serem incabíveis na espécie, nos termos da Súmula nº. 512 do STF. Certificado o trânsito em julgado desta sentença, oportunamente, arquivem-se estes autos....

**2 - Apelação Cível nº 2011.805583-2, Naviraí/Juizado Especial Adjunto**

Apelante: Banco Safra S/A  
 Advogado: Marco André Honda Flores  
 Apelado: Tetsuo Ono  
 Advogado: Guilherme Sakemi Ozomo  
 Vistos, etc... Certifique-se o trânsito em julgado da decisão proferida por esta Turma Recursal. Após, com as cautelas de praxe, devolva-se o processo à Comarca de Naviraí, para as providências cabíveis, inclusive quanto ao teor da petição e documentos de fls. 143/149.

**3 - Embargos de Declaração em Apelação Cível nº 2011.806175-6/0001.00, Campo Grande/11ª Vara do Juizado Especial Central**

Embargante: Alexandre Chadid Warpechowski  
 Embargante: Roberto Romeu Ramos  
 Embargante: Elio Ricardo Chadid da Silva  
 Advogado: Alexandre Chadid Warpechowski  
 Advogada: Aline de Oliveira Fava  
 Embargado: Escritório Central de Arrecadação e Distribuição - ECAD  
 Advogado: Michael Marion Davies Teixeira de Andrade

... Considerando a natureza da matéria versada nos embargos declaratórios, entendo ser legítima a assistência proposta, de modo que defiro o pedido de ingresso da Ordem dos Advogados do Brasil no pólo ativo do feito. Retifique-se o cadastro destes Embargos de Declaração, incluindo a OAB no pólo ativo da demanda, na qualidade de assistente, bem como regularizando o cadastro fazendo constar como impetrante somente Alexandre Chadid Warpechowski....

**4 - Apelação Cível nº 2011.806218-1, Rio Brillhante/Juizado Especial Adjunto**

Apelante: Abatedouro de Aves Itaquiraí Ltda - Frango Bello  
 Advogado: Wilson Carlos Marques  
 Advogada: Priscila Schmit Casemiro  
 Apelado: Neivisson Ferreira da Silva - ME  
 Advogado: Idiran José Catellan Teixeira  
 Vistos, etc... Em face da petição conjunta apresentada pelas partes, HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado, que se regerá pelas cláusulas avençadas. Por consequência, homologo a desistência da presente ação e declaro extinto o processo. Após serem cumpridas as formalidades legais, devolva-se à origem para cumprimento das cláusulas do acordo. Sem custas e honorários.

**EXPEDIENTES DOS CARTÓRIOS****COMARCAS DE ENTRÂNCIA ESPECIAL****CAMPO GRANDE****Secretaria da Direção do Foro****PORTARIA Nº 041/2012**

O JUIZ DE DIREITO, DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA DA LEI, etc...

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 015, de 20 de janeiro de 2012, Portaria nº 031, de 25 de janeiro de 2012, que escalaram para o Plantão Judicial Juizes e seus respectivos auxiliares, no período de 06/02/2012 a 05/03/2012, para as Varas Cíveis e Criminais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de alteração no período de **06/02/2012 a 13/02/2012**, em razão da solicitação da Chefe de Cartório Leni Mara Lopes, Titular do Cartório da 5ª Vara Cível desta comarca, haja vista a impossibilidade em realizar o atendimento no período acima mencionado;

**RESOLVE:**

Alterar parcialmente a Escala de Plantão Judicial para o atendimento fora do expediente forense dos Juizes de Direito e de seus auxiliares, **no período de 06/02/2012 a 13/02/2012**, para as **VARAS CÍVEIS, CRIMINAIS e AUDITORIA MILITAR**, ficando como segue.

**Período: 19:01 h do dia 06/02/2012 às 11:59 h do dia 13/02/2012**

Analista Judiciário para a área cível: **3008 – Jussara Lúcia de Oliveira Pache – Vara da Infância, Juventude e do Idoso**

Telefone celular do plantão cível: **8478-2213**

Telefone particular da Analista Judiciário: **9258-8227/3325-6933**

Oficial de Justiça para o plantão cível: **1219 – José da Silva Gomes**

Celular do plantão dos Oficiais de Justiça: **8478-2215**

Telefone particular do Oficial de Justiça: **9216-9215**

Comunique-se.

Publique-se, Cumpra-se.

Campo Grande-MS, 01 de fevereiro de 2012.

Juiz de Direito Luiz Antônio Cavassa de Almeida

Diretor do Foro

\*\*\*

**PORTARIA Nº 051/2012**

O JUIZ DE DIREITO, DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA DA LEI, etc...

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 015, de 20 de janeiro de 2012, que escalou para o Plantão Judicial Juizes e seus respectivos auxiliares, no período de 06/02/2012 a 05/03/2012, para as Varas Cíveis e Criminais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de alteração no período de **20/02/2012 a 27/02/2012**, em razão da impossibilidade do Dr. Vitor Luis de Oliveira Guibo em realizar o referido plantão judicial, conforme solicitação apresentada para esta Direção;

**RESOLVE:**

Alterar parcialmente a Escala de Plantão Judicial para o atendimento fora do expediente forense de Juizes de Direito e de seus auxiliares, **no período de 20/02/2012 a 27/02/2012**, para as **VARAS CÍVEIS, CRIMINAIS e AUDITORIA MILITAR**, ficando como segue.

**Período: 15:31 h do dia 20/02/2012 às 11:59 h do dia 22/02/2012**

Juiz de Direito **VILSON BERTELLI – 1ª Vara Cível de Competência Residual**

**Período: 19:01 h do dia 22/02/2012 às 11:59 h do dia 27/02/2012**

Juiz Substituto **ANDRÉ LUIZ MONTEIRO – Vara da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher**

Comunique-se.

Publique-se, Cumpra-se.

Campo Grande-MS, 8 de fevereiro de 2012.

Juiz de Direito Luiz Antônio Cavassa de Almeida

Diretor do Foro

**1ª Vara de Fazenda Pública e Registros Públicos**

Juiz(A) de Direito Nélio Stábile

RELAÇÃO Nº 0023/2012

**Processo 0001989-14.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer**

Reqte: Delcio dos Santos Rosa - Reqdo: Tabelião e Oficial da 1ª Circunscrição de Registro Imobiliário de Campo Grande/MS

Adv: DÉCIO MANSANO ROSA (OAB 7776/MS) Ante o exposto, com fundamento no artigo 535, II, do Código de Processo Civil, julgo procedenteS os EMBARGOS opostos e, corrigindo a falha apontada, DETERMINO que no dispositivo da Sentença de f.59/60, onde consta a expressão "Custas pelo Requerente." Doravante passe a constar: "Sem custas, já que defiro os benefícios da assistência judiciária, na forma da Lei nº 1.060/51.", mantidos inalterados os demais dados e expressões. Publique-se, registre-se e intímem-se.

**Processo 0017192-50.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios**

Reqte: Estado de Mato Grosso do Sul - Reqdo: Joel Nogueira de Melo

Adv: JOSÉ WILSON RAMOS COSTA JUNIOR (OAB 13802BM/S)

Adv: JOSE MESSIAS ALVES (OAB 9530/MS)

Adv: NELLO RICCI NETO (OAB 8225/MS) Intimação do Executado para que, em dez dias, recolha as custas finais, no valor de R\$ 16, 21, sob pena de inscrição em dívida ativa do Estado.

**Processo 0019815-87.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios**

Reqte: Estado de Mato Grosso do Sul - Reqdo: Denise Moraes Pinto e outro  
Adv: GESSE CUBEL GONCALVES

Adv: JOÃO CLÁUDIO DOS SANTOS - PROCURADOR DO ESTADO (OAB 9782/MS)

Adv: JOSÉ WILSON RAMOS COSTA JUNIOR (OAB 13802BM/S) Intimação dos Executados para que, em dez dias, recolham as custas finais, no valor de R\$ 16, 21, sob pena de inscrição em dívida ativa do Estado.

**Processo 0041678-02.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Pensão por Morte (Art. 74/9)**

Reqte: Maria do Carmo Bastos de Araujo - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: VALMIRO BATISTA ALVES (OAB 14695/MS)

Adv: TEREZINHA WINTER DA SILVA (OAB 12878/MT)

Adv: LÚCIA HELENA DA SILVA (OAB 4936/MS)

Intimação da parte autora para impugnar a contestação, em 10 dias.

**Processo 0049032-78.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios**

Reqte: Município de Campo Grande - MS - Reqdo: CEON - Centro Especializado em Oncologia

Adv: CLEIDE JUCELINA DE MATOS PEDROSO (OAB 8167/MS)

Adv: MARCOS FERREIRA MORAES (OAB 9500/MS)

Adv: ANTÔNIO DE BARROS JAFAR (OAB 8481/MS)

Intimando o requerido para recolher s custas finais: R\$ 16,21

**2ª Vara de Fazenda Pública e Registros Públicos**

Juiz(A) de Direito Ricardo Galbiati

RELAÇÃO Nº 0024/2012

**Processo 0005127-86.2012.8.12.0001 - Mandado de Segurança - Liminar**  
Imppte: Marcio dos Santos Silva - Imptdo: Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Campo Grande-MS - Advogado: Marcio dos Santos Silva

Adv: MARCIO DOS SANTOS SILVA (OAB 9094/MS) Ante todo o exposto, indefiro a inicial, nos termos do art. 1º c.c o art. 10, da Lei nº 12.016/2009, condenando o impetrante ao pagamento das custas processuais, diferidas nos termos do art. 12 da Lei nº 1.060/50.

**Processo 0010461-38.2011.8.12.0001 - Notificação - Intimação / Notificação**

Reqte: Município de Campo Grande/MS - Reqdo: Argemiro Lemes da Costa e outro

Adv: JOSMEIRE ZANCANELLI DE OLIVEIRA (OAB 9966/MS)

Intimação do município para retirada definitiva dos autos, em 5 dias.

**Processo 0045187-09.2009.8.12.0001 (001.09.045187-3) - Desapropriação - Desapropriação**

Reqte: Município de Campo Grande/MS - Reqdo: Joao Damiao Cacho e outros

Adv: ADRIANA POLICE DOS SANTOS (OAB 10660/MS)

Adv: KÁTIA SILENE SARTURI CHADID (OAB 8624/MS)

Adv: RAUL ROSA DA SILVEIRA FALCÃO (OAB 9932/MS) Intimação do autor para, no prazo de 15 (quinze) dias, retirar as 13 cartas precatórias e comprovar a distribuição das mesmas

**Processo 0045187-09.2009.8.12.0001 (001.09.045187-3) - Desapropriação - Desapropriação**

Reqte: Município de Campo Grande/MS - Reqdo: Joao Damiao Cacho e outros

Adv: ADRIANA POLICE DOS SANTOS (OAB 10660/MS)

Adv: KÁTIA SILENE SARTURI CHADID (OAB 8624/MS)

Adv: RAUL ROSA DA SILVEIRA FALCÃO (OAB 9932/MS) Intimação do autor para, em 10 (dez) dias, retirar o edital e comprovar a publicação do mesmo que foi enviado por e-mail.

**Processo 0066490-11.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença**

Reqte: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul - FCMS - Reqdo: Acileu Brum

Adv: ISMAEL GONCALVES MENDES (OAB 3415A/MS)

Adv: GASPAS FRANCISCO HICKMANN (OAB 11518/MS) Intime-se o devedor da liquidação apresentada, podendo impugnar os cálculos aritméticos em cinco dias; ou, em não havendo divergência, para efetuar o pagamento, em quinze dias, sob pena de, em não o fazendo, ser acrescido ao principal a multa de 10%.

**3ª Vara de Fazenda Pública e Registros Públicos**

Juiz(A) de Direito Maria Isabel de Matos Rocha

RELAÇÃO Nº 0024/2012

**Processo 0003347-14.2012.8.12.0001 - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução**

Embargte: Estado de Mato Grosso do Sul - Embargdo: Sergio Ney Rezende Ribeiro

Adv: JAYME DE MAGALHÃES JUNIOR (OAB 12494/MS)

Adv: ITANEIDE CABRAL RAMOS (OAB 5055/MS) Despacho de f. 75: Recebe-se os presentes Embargos para discussão, suspendendo-se a execução (autos n.º 0059210-86.2011.8.12.0001), até decisão final. Certifique-se naqueles autos. Intime-se o embargado, na pessoa de seu procurador constituído para, querendo, apresentar impugnação, no prazo legal.

**Processo 0004344-94.2012.8.12.0001 - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução**

Embargte: Estado de Mato Grosso do Sul - Embargda: Aucilene Leão Nogueira Holsbach

Adv: HEITOR MIRANDA GUIMARÃES (OAB 9059/MS)

Adv: JOÃO CLÁUDIO DOS SANTOS (OAB 9782B/MS) Despacho de f. 13: Recebe-se os presentes Embargos para discussão, suspendendo-se a execução (autos n.º 0059821-39.2011.8.12.0001), até decisão final. Certifique-se naqueles autos. Intime-se o embargado, na pessoa de seu procurador constituído para, querendo, apresentar impugnação, no prazo legal. Após, especifiquem as partes as provas que efetivamente desejam produzir, justificando sua necessidade e/ou pertinência, sob pena de indeferimento e julgamento antecipado da lide. Em seguida, conclusos para sentença.

**Processo 0004423-73.2012.8.12.0001 - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução**

Embargte: Município de Campo Grande - MS - Embargdo: Fabio Antonio Conceição de Freitas

Adv: ROSALINO RODRIGUES HOLSBACH (OAB 12527/MS)

Adv: GASPFR FRANCISCO HICKMANN (OAB 11518/MS) Despacho de f. 7: Recebe-se os presentes Embargos para discussão, suspendendo-se a execução (autos n.º 0053385-64.2011.8.12.0001), até decisão final. Certifique-se naqueles autos. Intime-se o embargado, na pessoa de seu procurador constituído para, querendo, apresentar impugnação, no prazo legal.

**Processo 0005151-17.2012.8.12.0001 - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução**

Reqte: Estado de Mato Grosso do Sul - Reqdo: Newton Cabral Marques

Adv: JOSÉ WILSON RAMOS COSTA JUNIOR (OAB 13802B/MS)

Adv: AMANDA VILELA PEREIRA (OAB 9714/MS) Despacho de f. 436: Recebe-se os presentes Embargos para discussão, suspendendo-se a execução (autos n.º 0056972-94.2011.8.12.0001), até decisão final. Certifique-se naqueles autos. Intime-se o embargado, na pessoa de seu procurador constituído para, querendo, apresentar impugnação, no prazo legal.

**Processo 0005765-22.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Subsídios**

Reqte: Osvaldir Dias da Rosa - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: ANTÔNIO MARCOS PORTO GONÇALVES (OAB 5299/MS) Despacho de f. 41: Assim sendo, intime-se o autor para, nos termos do art. 284 do CPC e no prazo de dez dias, emendar o pedido inicial, sob pena de extinção, trazendo aos autos documentos que comprovem sua alegada hipossuficiência financeira, tal como declaração de imposto de renda e os últimos três holerites, para possibilitar a análise do pedido de justiça gratuita, sob pena de indeferimento do benefícios.

**Processo 0006036-31.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Defeito, nulidade ou anulação**

Reqte: Vicente José Averbeck - Reqdo: Município de Campo Grande/MS

Adv: OSAIR PIRES ESVICERO JÚNIOR (OAB 6210/MS) Decisão de f. 83/84: Ante todo o exposto, na forma da Resolução 221, de 01/09/1994 do Egrégio tribunal de Justiça, reconhece-se a incompetência absoluta deste juízo para processar o pedido e, eis que este juízo não tem competência para julgá-lo, redistribua-o à Vara de Execução Fiscal, desta Comarca. Dê-se baixa na distribuição e procedam-se as necessárias anotações de praxe. Intimem-se.

**Processo 0006836-93.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer**

Reqte: Ieda Eiler Barcellos - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: JULIANA NUNES MATOS AYRES (OAB 11966/MS)

Adv: IVANILDO SILVA DA COSTA (OAB 10823/MS)

Despacho de f. 167: Intime-se o requerido para se manifestar sobre a petição de 163-166, bem como, para comprovar nos autos o atendimento da ordem judicial de f. 56-59, no prazo improrrogável de cinco dias, sob pena de bloqueio de valores. Com a vinda de resposta, abra-se vista à autora. Após, se nada mais for requerido, retornem os autos conclusos para sentença.

**Processo 0008424-72.2010.8.12.0001 (001.10.008424-0) - Procedimento Ordinário - Posse**

Reqte: Município de Campo Grande/MS - Reqdo: Orvanil Carlos

Adv: JOSMEIRE ZANCANELLI DE OLIVEIRA (OAB 9966/MS) Despacho de f. 63/64: Desta forma é que, primando pela proteção ao Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, determina-se: 1) intime-se o autor para demonstrar as diligências efetuadas no sentido de localizar o requerido. 2) em homenagem ao princípio da economia processual, a citação editalícia de Orvanil Carlos não será, por ora, anulada. A anulação ocorrerá somente no caso de sua localização e citação; 3) constatado que a petição de f. 62 não guarda pertinência com este autos, desentranhe-se e encaminhe-se ao Juízo competente para ser juntada aos autos n.º 0018908-49.2010.8.12.0001. Intimem-se.

**Processo 0011820-33.2005.8.12.0001 (001.05.011820-0) - Cobrança - Ordinário**

Reqte: Relmut Damião Brasileiro e outros - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: LUDMILA DOS SANTOS RUSSI (OAB 10570/MS)

Adv: ROGÉRIO DE SÁ MENDES (OAB 9211/MS) Sentença de f. 886/887: Face ao exposto não prevalecerão os efeitos da sentença proferida à f. 393-408 ou mesmo do julgamento da Apelação Cível n. 2008.008579-6 com relação aos requerentes Francisco Semeão do Nascimento e Ramão Ribeiro Massena, uma vez que HOMOLOGA-SE POR SENTENÇA os acordos de f. 834-850 e de f. 862-876, para os devidos fins. Com fundamento no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil, julga-se EXTINTA, com julgamento de mérito, esta Ação de Cobrança em relação aos Requerentes Francisco Semeão do Nascimento e Ramão Ribeiro Massena. Custas e honorários pelo requerente, conforme pactuado em acordo. Aguarde-se o trânsito em julgado desta sentença homologatória e após, proceda-se à baixa das partes acima identificadas, arquivando-se com relação a estes. P.R.I. Outras determinações: 1. Abra-se vista ao Estado de Mato Grosso para ciência do ofício de f. 854-859. 2. Indefiro o pedido de f. 885, último parágrafo com relação à Alexandre Vera Ortiz, Benjamim de Jesus de Rodrigues Gamarra, Valdeci Alves Correa, João Carlos Cviglioni, Francismar Luiz de Oliveira, Gilberto Felix da Silva, Joilson Leite Vitorino dos Santos, Relmut Damião Brasileiro, posto que o processo foi extinto com relação a estes, nos termos do artigo 267, inciso III do CPC, conforme verifica-se às f. 683. 3. Indefiro o pedido de f. 885, último parágrafo com relação à Valdir Pereira Dias, posto que o processo foi extinto com relação a este, nos termos do artigo 269, inciso III do CPC, conforme verifica-se às f. 830-831. 4. Por fim, intime-se os autores remanescentes, ou seja, aqueles que não realizaram acordo com o Estado, para requerer o que de direito, no prazo de dez dias. Intimem-se.

**Processo 0013882-51.2002.8.12.0001 (001.02.013882-0) - Mandado de Segurança**

Autor: Lac Laboratorio de Anatomia Patologica E Citopatologica Ltda. - Réu:

Secretario Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Campo Grande

Adv: ADRIANNE CRISTINA COELHO LOBO (OAB 6554/MS)

Adv: TATIANA GRECHI (OAB 009.936/MS)

Adv: LUCIMARA ROCHA DE OLIVEIRA (OAB 15405/MS)

Vistas ao requerido, no prazo legal.

**Processo 0016215-92.2010.8.12.0001 (001.10.016215-1) - Desapropriação - Desapropriação**

Reqte: Município de Campo Grande/MS - Reqdo: David Alfaia Ribeiro - Shelena do Socorro Barbosa Alfaia Ribeiro

Adv: MARCELO RANGEL (OAB 90412/RJ)

Adv: RICARDO GRINCEVICUS CAFURE (OAB 12517/MS)

Adv: RENATO COSTA GANEFF RIBEIRO (OAB 134314/RJ)

Adv: KÁTIA SILENE SARTURI CHADID (OAB 8624/MS)

Adv: JÚLIO CÉSAR DIAS DE ALMEIDA (OAB 11713/MS)

Adv: ADRIANA POLICE DOS SANTOS (OAB 10660/MS) Decisão de f. 449/454: Assim, rejeita-se a preliminar de inépcia da inicial levantada pelos expropriados. 3. Outras determinações: 1. Às f. 445/448, os Expropriados requereram a reconsideração do despacho que autorizou a transferência do valor depositado nestes autos às contas vinculadas aos processos em trâmite pela 15ª Vara Cível. Alternativamente, pugnam pelo bloqueios dos aludidos valores para que não sejam liberados a qualquer das partes envolvidas nos autos de cumprimento de sentença. Ocorre que, não há reconsideração a ser feita, porque o despacho de f. f.290/291 não possui cunho decisório, ele limita-se a "cumprir" determinação proferida pelo juízo da 15ª Vara Cível desta Comarca. Não compete a este juízo reapreciar decisão que não foi por ele proferida, logo, não há como atender o pedido de f. 445/448. Outrossim, qualquer pedido referente ao bloqueio dos valores às partes envolvidas nos autos de cumprimento de sentença, deve ser formulado junto ao juízo competente para apreciar a matéria e não nestes autos de desapropriação. Porém por cautela, e tendo em vista a fundamentação dos expropriados (sobretudo o fato de não serem partes no processo de cumprimento de sentença, o fato de se tratar de valor depositado pelo poder público e o alegado fato cogitado de que o Poder Público expropriante possa desistir desta desapropriação, tornando-se destinatário da reversão do depósito já feito), entendo conveniente deferir parte de seu pedido a f. 447 (parte final), para que se oficie ao Juízo da 15ª Vara Cível desta Comarca remetendo cópia do pedido de f. 445-448, para que possa melhor ponderar em caso de pedido de levantamento do valor depositado. 2. Intime-se o Município para que fique ciente desse pedido de f. 445-448 e se manifeste sobre ele, assim como fique ciente da transferência do numerário às contas daquela 15ª Vara Cível, ficando ciente do despacho de f. 290, uma vez que na manifestação de f. 315, posterior àquela determinação de transferência (despacho de f. 290), não consta que ficou informado desse fato. 3. Ante a informação de que houve o cancelamento da hipoteca em favor do BNDES nas matrículas objeto desta desapropriação (f. 386/429), intime-se o Banco Nacional de Desenvolvimento para, no prazo de 15 dias, informar se ainda possui interesse no feito. 4. Tudo feito, conclusos para decisão.

**Processo 0029067-22.2008.8.12.0001 (001.08.029067-2) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Mara Sílvia Nascimento dos Santos - Reqdo: Agência Municipal de Transporte e Trânsito - Agetran

Adv: PAULO ROBERTO PEGOLO DOS SANTOS (OAB 2524B/MS)

Adv: ARMANDO PEREIRA JUNIOR (OAB 6666/MS)  
Intimação da Agetran para requerer o que entender de direito.

**Processo 0044570-54.2006.8.12.0001 (001.06.044570-0) - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral**

Reqte: Sidnei Grance - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul  
Adv: CUSTÓDIO GODOENG COSTA (OAB 6775/MS)  
Adv: FABIANA SILVEIRA JOÃO AMORIM (OAB 10315/MS)  
Adv: ITANEIDE CABRAL RAMOS (OAB 5055/MS)  
Adv: LINCOLN CÉZAR MELO GODOENG COSTA (OAB 9923/MS)  
Vistas ao autor, no prazo legal

**Processo 0053964-12.2011.8.12.0001 - Mandado de Segurança - ICMS / Incidência Sobre o Ativo Fixo**

Imppte: Alumix Indústria e Comércio de Esquadrias de Alumínio Ltda - Imptdo: Superintendente de Administração Tributária da Secretaria de Estado da Fazenda de Mato Grosso do Sul  
Adv: RICARDO PAVÃO PIONTI (OAB 7745/MS)  
Adv: KATIA APARECIDA CAMARGO DO NASCIMENTO PAVÃO PIONTI (OAB 8315B/MS) Despacho de f. 229: Defere-se o pedido de f. 227, autoriza-se o desentramento dos documentos que acompanharam a inicial mediante recibo, salvo a procuração. Aguarde-se em cartório pelo prazo de dez dias. Após, arquivar-se. Intime-se.

**Processo 0062611-93.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Pagamento**

Reqte: Antônio Paulino de Moura Castro e outros - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul  
Adv: VLADIMIR ROSSI LOURENÇO (OAB 3674/MS) Despacho de f.149: Anote-se a Execução de Sentença que se inicia. Cite-se o Executado para que no prazo de trinta dias embargue, querendo, a execução. No mesmo prazo e sob pena de perda do direito de abatimento, intime-se a Fazenda Pública devedora para informar sobre a existência de débitos líquidos e certos que preencham as condições estabelecidas no §9º do artigo 100 da CF (alterado pela EC 62/2009). Havendo resposta de pretensão de compensação pela entidade devedora, manifeste-se o exequente, no prazo de dez dias (Resolução n.º 115/2010 do CNJ). Intima-se os exequentes, para em cinco dias, juntar aos autos uma guia de diligência do oficial de justiça, bem como de uma contrafé para expedição do mandado de citação.

**Processo 0062794-98.2010.8.12.0001 (001.10.062794-4) - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer**

Reqte: Rosa Ines Ribeiro Coutinho - Reqdo: Município de Campo Grande/MS  
Adv: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB /MS)  
Adv: VIVIANI MORO (OAB 7198/MS) Despacho de f. 114: Nos termos do art. 267, §4º do CPC, manifeste-se o Requerido sobre a desistência da autora. Após, concluso para decisão.

**Processo 0063343-74.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios**

Reqte: Estado de Mato Grosso do Sul - Reqda: Maria de Jesus Barros Almeida Lima  
Adv: JOÃO CLÁUDIO DOS SANTOS - PROCURADOR DO ESTADO (OAB 9782/MS)  
Adv: OSLEI BEGA JUNIOR (OAB 11965BM/S) Intimação da parte exequente para, no prazo de cinco dias, manifestar-se acerca do depósito efetuado pelo executado (fls. 14/16).

**Processo 0071852-33.2007.8.12.0001 (001.07.071852-1) - Procedimento Ordinário - Defeito, nulidade ou anulação**

Reqte: Judite de Souza Silva - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul  
Adv: MARCIO MESSIAS DE OLIVEIRA (OAB 10217/MS)  
Adv: ALEXANDRE BASTOS (OAB 6052/MS)  
Adv: GERSON CLARO DINO (OAB 9993/MS)  
Adv: LEANDRO PEDRO DE MELO (OAB 8848/MS)  
Adv: ANA CAROLINA DE SOUZA GIACCHINI (OAB 11567/MS) Despacho de f. 130: Intime-se a autora para juntar os documentos mencionados às f. 128, no prazo de dez dias. Com a vinda dos documentos, abra-se vista ao requerido, na forma do artigo 398 do CPC.

**Processo 0132712-97.2007.8.12.0001 (001.07.132712-7) - Procedimento Ordinário - Defeito, nulidade ou anulação**

Reqte: Edmilson da Silva Guimarães - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul  
Adv: VALÉRIA DO NASCIMENTO YAHN (OAB 10753/MS)  
Adv: ARIANA MOSELE (OAB 11778/MS)  
Adv: PAULO ROBERTO CANHETE DINIZ (OAB 11235/MS)  
Adv: CLAIENE CHIESA (OAB 6795/MS)  
Adv: CLÉLIO CHIESA (OAB 5660/MS)  
Adv: BRUNA COLAGIOVANNI GIROTTO (OAB 11818/MS)  
Adv: OSLEI BEGA JUNIOR (OAB 11965BM/S) Despacho de f. 351: O feito encontra-se em ordem, não havendo irregularidades a serem supridas nem preliminares a serem analisadas. Assim, declara-se saneado o feito, ficando deferida a produção de prova testemunhal requerida (f. 347-348 e 349-350). Expeça-se carta precatória para oitiva das testemunhas arroladas pelo réu. Designa-se audiência neste juízo para o dia 20.03.2012 às 14:00 horas, visando a oitiva do autor e suas testemunhas. Fixa-se o prazo de 10 dias, a contar da

intimação deste, para apresentação do rol de testemunhas (art. 407, do CPC, com a nova redação determinada pela Lei 10.358/01). Intimem-se as partes, seus procuradores e as testemunhas eventualmente arroladas.

**5ª Vara de Fazenda Pública e Registros Públicos**

Juiz(A) de Direito Fernando Paes de Campos  
RELAÇÃO Nº 0024/2012

**Processo 0004922-57.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer**

Reqte: Elcio de Souza Silva - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul  
Adv: MARCOS TADEU MOTTA SOUSA (OAB 5752/MS)  
Intimação do requerente para recolher diligência, no prazo de cinco (05) dias, para expedição do mandado de citação.

**Processo 0010877-50.2004.8.12.0001 (001.04.010877-6) - Cobrança - Ordinário**

Reqte: Wilson Ramos de Oliveira e outros - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul  
Adv: SILVANA APARECIDA PEREIRA DA SILVA (OAB 6445B/MS)  
Adv: ROGÉRIO DE SÁ MENDES (OAB 9211/MS)  
Intimação do autor para, em 5 (cinco) dias, manifestar-se acerca do depósito de f. 913-981

**Processo 0040389-34.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios**

Reqte: Estado de Mato Grosso do Sul - Reqdo: Nilton Rodrigues dos Santos e outro  
Adv: CARINA SOUZA CARDOSO (OAB 4748/MS)  
Intimação da autora de que os autos encontram-se desarquivados em cartório, pelo prazo de cinco dias.

**Processo 0052222-49.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Isenção**

Reqte: Avenir Ferreira da Silva - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul  
Adv: JOSÉ CARLOS VINHA (OAB 7963/MS)  
Adv: ELIS ANTÔNIA SANTOS NERES (OAB 9106/MS)  
Intimação da requerente para impugnar a contestação apresentada pelo requerido, no prazo de dez (10) dias.

**Processo 0054872-69.2011.8.12.0001 - Execução Contra a Fazenda Pública - Honorários Advocatícios**

Exeqte: José Jorge Cury e outros - Exectdo: Estado de Mato Grosso do Sul  
Adv: EURILDO VIERA BENJAMIN (OAB 1251/MS) Intimação do executado para, em 30 dias, informar a este juízo se o(s) exequente(s) possui(em) débito(s) líquido(s) e certo(s), inscritos ou não em dívida ativa, para com o Estado de Mato Grosso do Sul, em atenção ao § 9º do artigo 100 da Constituição Federal.

**Processo 0062305-27.2011.8.12.0001 - Execução Contra a Fazenda Pública - Pagamento**

Reqte: Valdevina Rosselli Alencar - Reqdo: Município de Campo Grande - MS  
Adv: ALBA MARIA MORALES ALENCAR SCUTTÁ (OAB 55875/RS) Intimação do advogado do autor para, em 5 (cinco) dias, informar a data de nascimento a fim de que se expeça o precatório

**Processo 0076792-70.2009.8.12.0001 (001.09.076792-7) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Pedro Walter Agüero - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul  
Adv: JERONIMO OLINTHO DE ALMEIDA (OAB 4508/MS) Intimação do requerido para apresentar contrarrazões ao recurso de apelação interposto pelo requerente, no prazo de quinze (15) dias.

**Processo 0139465-70.2007.8.12.0001 (001.07.139465-7) - Procedimento Ordinário - Defeito, nulidade ou anulação**

Reqte: Cicero Prentice Barbosa Junior - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul  
Adv: VLADIMIR ROSSI LOURENCO (OAB 3674/MS)  
Adv: ROBINSON FERNANDO ALVES  
Intimação do autor para, em 5 (cinco) dias, requerer o que entender de direito.

**6ª Vara de Fazenda Pública e Registros Públicos**

Juiz(A) de Direito José Ale Ahmad Netto  
RELAÇÃO Nº 0023/2012

**Processo 0000160-71.2007.8.12.0001 (001.07.000160-0) - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral**

Reqte: Celso Henrique de Amorim - Reqdo: Agencia Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal de MS-IAGRO e outros  
Adv: ROBERTO DE AVELAR (OAB 8165/MS)  
Adv: ADRIANO APARECIDO ARRIAS DE LIMA (OAB 12307/MS)  
Adv: GETULIO GIDEÃO MIGLIOLI BAUERMEISTER (OAB 10929/MS)  
Adv: EURILDO VIEIRA BENJAMIM (OAB 1251/MS)  
Adv: RODRIGO RUIZ RODRIGUES (OAB 10195/MS)  
Adv: RUTH ANDRADE VIEIRA BOTELHO (OAB 6456/MS)  
Adv: ELIANE SIMABUCO (OAB 3803/MS)  
Adv: SAMUEL VAZ NASCIMENTO (OAB 214886/SP)  
Adv: ELLEN CLEA STORT FERREIRA CERVIERI (OAB 6812/MS)  
Adv: ALEXANDRE MALUF BARCELOS (OAB 9327/MS)  
Adv: BONIFACIO T. HIGA (OAB 1225/MS)  
Adv: ROGÉRIO DE AVELAR (OAB 5991/MS)

Adv: CARLOS ALFREDO STORT FERREIRA (OAB 5159/MS)  
Adv: SÔNIA TOMÁS DE OLIVEIRA E SILVA (OAB 1707/MS)Intimação das partes acerca do ofício de f. 681 designando o dia 13 de março de 2012 às 15:00 horas para a realização da audiência de Instrução e Julgamento, na Comarca de Bonito/MS.

**Processo 0000790-54.2012.8.12.0001 - Desapropriação - Desapropriação por Utilidade Pública / DL 3.365/1941**

Reqte: Município de Campo Grande/MS - Reqdo: Victor Fernandes  
Adv: RAUL ROSA DA SILVEIRA FALCAO (OAB 9932/MS)  
Adv: KÁTIA SILENE SATURI CHADID (OAB 8624/MS)intimação do requerente para, em cinco dias, retirar o edital (comprovar a publicação em 15 dias) e o mandado de averbação.

**Processo 0059576-62.2010.8.12.0001 (001.10.059576-7) - Procedimento Ordinário - Defeito, nulidade ou anulação**

Reqte: Luiz Jorge Gomes Martins e outro - Reqdo: Carlos Cezar Taveira e outros

Adv: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB /MS)Despacho de fl. 186: Declinem, as partes, as provas que pretendem produzir, justificando a sua necessidade, sob pena de preclusão, indeferimento e julgamento antecipado da lide. Cabe salientar, caso seja requerida perícia, sejam apresentados os respectivos quesitos, sob pena de indeferimento. I-se.

**Processo 0063372-61.2010.8.12.0001 (001.10.063372-3) - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral**

Reqte: Reginaldo José Bezerra - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul  
Adv: ERICK GUSTAVO ROCHA TERAN (OAB 12828/MS)

Adv: FELIPE MARCELO GIMENEZ (OAB 7580/MS)intimação do requerido para no prazo de cinco dias, fornecer o endereço da testemunha Milton Ramao Benites, bem como o nome do policial (fl. 68)

**Processo 0102907-36.2006.8.12.0001 (001.06.102907-7) - Procedimento Ordinário - Responsabilidade Civil**

Reqte: Estofados Umuveiga Ltda - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul - LitisPas: Gilliard Felix da Silva

Adv: JAIR APARECIDO ZANIN ZZ (OAB 18.782/PR)  
Adv: SÔNIA TOMÁS DE OLIVEIRA E SILVA (OAB 1707/MS)  
intimação do requerido para fazer vista dos autos pelo prazo de cinco dias

**Vara de Sucessões**

Juiz(A) de Direito Vania de Paula Arantes  
RELAÇÃO Nº 0090/2012

**Processo 0006585-75.2011.8.12.0001 - Inventário - Inventário e Partilha**

Reqte: Arlete Correa da Silva Ferraz - Herdeiro: Mauricio Correa da Silva Ferraz e outro - Invtdado: Joao Adalberto

Ayub Ferraz  
Adv: ONOFRE CARNEIRO PINHEIRO FILHO (OAB 11125/MS)  
Adv: CARMEM GIORDANO (OAB 985/MS)

Adv: HALLYSON RODRIGO E SILVA SOUZA (OAB 8718/MS)  
Adv: CYNTHIA LIMA RASLAN (OAB 6787/MS)Rezam os arts. 3º e 4º do Regimento de Custas Judiciais, Lei 3.779 de 11/11/09, in verbis: Art. 3º O fato gerador da taxa judiciária é a prestação de serviço público de natureza forense, a partir da distribuição da petição inicial, da interposição de recurso, do registro do incidente processual ou da distribuição de carta precatória ou rogatória. Art. 4º A taxa judiciária tem sua hipótese de incidência relacionada com o processo de conhecimento, o processo de execução, o processo cautelar, procedimentos de jurisdições voluntária e contenciosa, além dos procedimentos administrativos e dos especiais disciplinados por leis esparsas, os incidentes processuais ajuizados perante qualquer juízo ou tribunal do Estado e os recursos em geral, nos termos desta Lei. Com fundamento nos dispositivos acima, a distribuição da prestação de contas é necessária para que haja a contraprestação pelo serviço público forense, porquanto trata-se de incidente processual que demanda todo o trabalho de atuação, execução de atos intimatórios, vez que os procuradores são distintos, e demais atos necessários ao desenvolvimento do processo até a sua intimação. Outrossim, o art. 919 do CPC é específico ao afirmar que as contas do inventariante serão prestadas em apenso aos autos do processo principal, o que reforça a característica da prestação de contas como incidente processual, que é passível de tributação mediante a taxa suso mencionada. Diante disso, cumpra a inventariante a determinação de fl. 913. Determinação de fl. 913: " Vistos, etc. 1 - Intime-se a inventariante para proceder, no prazo de cinco dias, a distribuição da prestação de contas em anexo, que são referentes ao alvará de fls. 891 a 894, pois representará volume excessivo dentro dos autos, o que dificultará o manuseio deste. 2 - Quanto ao petitório de fls. 911, considerando que ainda existe débito a ser pago ao fisco, defiro a expedição de guia de levantamento no valor de R\$ 7.824,00 (sete mil oitocentos e vinte e quatro reais) para pagamento exclusivo do boleto de fl. 912, referente ao imposto de renda da comercialização do imóvel autorizado às fls.887/888. Outrossim, a guia suso mencionada deverá ser retirada pela inventariante ou por sua procuradora com poderes para tanto, em cartório e independentemente de intimação, no prazo de cinco dias, ultrapassados os quais poderá gerar o arquivamento provisório dos autos. Intime-se. Campo Grande (MS), 25 de janeiro 2012.David de Oliveira Gomes Filho-Juiz de Direito em substituição.

**Processo 0032765-31.2011.8.12.0001 - Inventário - Inventário e Partilha**

Reqte: Marta Rodrigues Ortiz - Invtda: Maria da Conceição Silva e outro  
Adv: MAIRA RAQUEL GONINO BARBOSA (OAB 11931/MS)  
Adv: BARBÁRA L.M.FERREIRA DOS SANTOS (OAB 12573/MS)Intimação do requerente/inventariante para apresentar manifestação acerca da petição da Fazenda Pública Estadual às fls. 104, para que proceda ao recolhimento do ITCD relativo ao óbito do herdeiro Edercy Rodrigues da Silva (fl. 64), pós morto à inventariada Maria Conceição Silva, bem como para que junte aos autos Certidão Negativa de Débitos

Estadual em nome da inventariada (Maria Conceição Silva).

**Processo 0037440-08.2009.8.12.0001 (001.09.037440-2) - Inventário - Inventário e Partilha**

Reqte: Julio Cezar de Souza Barros - Invtda: Geni de Barros Franco  
Adv: ROSANA MACIEL DA CRUZ COSTA (OAB 7903/MS)Intimem-se o(a) inventariante para manifestar acerca da petição da Fazenda Pública. (Complemento: Procuradoria concordando com o valor recolhido a título de ITCD e requer aq intimação da inventariante para apresentar últimas declarações e esboço de partilha e juntar certidão negativa de débitos estadual).

**Processo 0039618-56.2011.8.12.0001 - Inventário - Inventário e Partilha**

Reqte: Arminda Villalba Loureiro - Invtdado: Caramuru Loureiro de Almeida  
Adv: RODOLFO AFONSO LOUREIRO DE ALMEIA (OAB 6239/MS)Intimação do requerente/inventariante para apresentar manifestação acerca da petição da Fazenda Pública Estadual às fls. 49 requerendo a juntada da Guia de Informação do ITCD, expedida pela Sefaz, para que se possa verificar sobre quais bens e valores foi recolhido o tributo..

**Processo 0042733-22.2010.8.12.0001 (001.10.042733-3) - Inventário - Inventário e Partilha**

Reqte: Juarez Gomes  
Adv: NELSON PASSOS ALFONSO (OAB 8076/MS)Intimação do requerente/inventariante para apresentar manifestação acerca da petição da Fazenda Pública Estadual às fls. 74 concordando com o valor recolhido a título de ITCD, bem como para que a inventariante apresente as últimas declarações e esboço de partilha.

**Processo 0047459-44.2007.8.12.0001 (001.07.047459-2) - Inventário - Inventário e Partilha**

Invtdado: Eduardo Kyrillos Tebet - Herdeiro: Ricardo Kyrillos Tebet e outro - InvtePass: Marilida Vieira  
Adv: NILO GARCEZ DA COSTA (OAB 2503/MS)  
Adv: NATHALIA PIROLI ALVES (OAB 13087/MS)  
Adv: JOÃO RODRIGUES DE SOUZA (OAB 266.369/SP)  
Adv: RUBENS RAHAL RODAS (OAB 232.015/SP)  
Adv: LUIZ GUSTAVO DE ARRUDA MOLINA (OAB 11577/MS)  
Adv: TELMA VALERIA DA SILVA CURIEL MARCON (OAB 6355/MS)  
Adv: JANE RESINA FERNANDES DE OLIVEIRA (OAB 4504/MS)Intimem-se

inventariante para manifestar acerca da petição da Fazenda Pública. (Complemento: Procuradoria concorda com o valor recolhido a título de ITCD e requer intimação da inventariante para apresentar as últimas declarações e esboço de partilha).

**Processo 0018381-63.2011.8.12.0001 - Inventário - Inventário e Partilha**

Reqte: Cleuza Rodrigues - Invtdado: Joel Rodrigues  
Adv: VINÍCIUS DOS SANTOS LEITE (OAB 10869/MS)Intimação do requerente/inventariante para apresentar manifestação acerca da petição da Fazenda Pública Estadual às fls. 25, para que proceda ao recolhimento do ITCD, bem como para que junte aos autos Certidão Negativa de Débitos Estadual em nome do inventariado.

**Processo 0027014-63.2011.8.12.0001 - Inventário - Inventário e Partilha**

Reqte: Edvaldo Avelino Cândido - Herdeiro: Madalena Avelina de Oliveira e outros - Invtdado: Jeronimo Cândido de Oliveira  
Adv: VALMIRO BATISTA ALVES (OAB 14695/MS)  
Adv: ANDRE LUIZ DAS NEVES PEREIRA (OAB 8764/MS)Intimem-se o(a) inventariante para manifestar acerca da petição da Fazenda Pública. (Complemento: Requer intimação da inventariante para recolher tributo e juntar certidão).

**Processo 0028312-27.2010.8.12.0001 (001.10.028312-9) - Inventário - Inventário e Partilha**

Reqte: Creusa de Oliveira Rodrigues da Silva - Invtdado: Rita Leite da Silva  
Adv: AFRANIO ALVES CORREA (OAB 7459/MS)Intimação do requerente/inventariante para apresentar manifestação acerca da petição da Fazenda Pública Estadual às fls. 96, para que proceda ao recolhimento do ITCD, bem como para que junte aos autos Certidão Negativa de Débitos Estadual em nome do inventariado, últimas declarações e esboço de partilha.

**Processo 0028944-19.2011.8.12.0001 - Arrolamento Comum - Inventário e Partilha**

Reqte: Maria Rita Santos Durães - Invtdado: Nicanor Ribeiro Duraes  
Adv: ANTONIO BERNARDES MOREIRA (OAB 4077/MS)Intimem-se o(a) inventariante para manifestar acerca da petição da Fazenda Pública. (Complemento: Procuradoria concordando com o valor recolhido e requer intimação da inventariante para apresentar ultimas declarações e esboço de partilha).

o(a) inventariante para manifestar acerca da petição da Fazenda Pública. (Complemento: Requer intimação da inventariante para complementação e recolhimento do tributo.

**Processo 0051756-55.2011.8.12.0001 - Inventário - Inventário e Partilha**  
Reqte: Henrique Yule - Invtdo: Ana Maria de Brito Yule  
Adv: WALMIR DE JESUS DUTRA (OAB 2888/MS)Intimação do requerente/inventariante para apresentar manifestação acerca da petição da Fazenda Pública Estadual às fls. 70 concordando com o valor recolhido a título de ITCD, bem como para que a inventariante apresente as últimas declarações e esboço de partilha.

**Processo 0054108-83.2011.8.12.0001 - Inventário - Inventário e Partilha**  
Invtdo: Alci Costa dos Santos - Invtdo: Felisbina Costa dos Santos  
Adv: RODRIGO VASCONCELLOS MACHADO (OAB 11872/MS)Intimação do requerente/inventariante para apresentar manifestação acerca da petição da Fazenda Pública Estadual às fls. 26, para que proceda ao recolhimento do ITCD, bem como para que junte aos autos Certidão Negativa de Débitos Estadual em nome do inventariado.

**Processo 0061189-83.2011.8.12.0001 - Inventário - Inventário e Partilha**  
Invtdo: Miyko Yamada - Invtdo: Hissao Yamada  
Adv: BONIFÁCIO TSUNETAME HIGA (OAB 1225/MS)  
Adv: FABIANA UESATO (OAB 11626/MS)Intimem-se o(a) inventariante para manifestar acerca da petição da Fazenda Pública. (Complemento: Procuradoria requer intimação da inventariante para recoher tributo).

**Processo 0061316-21.2011.8.12.0001 - Inventário - Inventário e Partilha**  
Reqte: Marina Correa da Silva - Invtdo: Evaristo Corrêa da Silva e outro  
Adv: ROBSON LEIRIA MARTINS (OAB 14606/MS)Intimação do requerente/inventariante para apresentar manifestação acerca da petição da Fazenda Pública Estadual às fls. 67 concordando com o valor recolhido a título de ITCD, bem como requer que a inventariante junte aos autos Certidão Negativa de Débitos Estadual em nome dos inventariados.

**Processo 0062100-95.2011.8.12.0001 - Inventário - Inventário e Partilha**  
Reqte: Ludmylla Whellyk de Sousa Rodrigues e outros - Invtdo: Dinamérico Flávio Macedo  
Adv: TIAGO DOS REIS FERRO (OAB 13660/MS)Intimação do requerente/inventariante para apresentar manifestação acerca da petição da Fazenda Pública Estadual às fls. 73, para que proceda ao recolhimento do ITCD, com base em valores cadastrais, bastando para tanto, comparecer ao núcleo de ITCD.

**Processo 0066425-84.2009.8.12.0001 (001.09.066425-7) - Inventário - Inventário e Partilha**  
Invtdo: Ana Claudia Souza Pereira Togno - Invtdo: Paulo Pereira da Silva  
Adv: DEUSDEDITH FRANCISCO DE OLIVEIRA (OAB 5806B/MS)Intimação do requerente/inventariante para apresentar manifestação acerca da petição da Fazenda Pública Estadual às fls. 120, para que junte aos autos Certidão Negativa de Débitos Estadual em nome do inventariado.

\*\*\*

RELAÇÃO Nº 0091/2012

**Processo 0005515-86.2012.8.12.0001 - Inventário - Inventário e Partilha**  
Reqte: Juclene Pinto Bonfim - Herdeiro: Stéfany Bonfim de Souza e outro - Invtdo: Adilson Arantes de Souza  
Adv: RAFAEL CINOTI (OAB 14481/MS)Intimação do inventariante do despacho de fls. 23, o seguir transcrito: Defiro o processamento do presente inventário dos bens deixados por Adilson Arantes de Souza. Nomeio Juclene Pinto Bonfim, para o cargo de inventariante, devendo, em cinco dias, prestar o compromisso legal de bem e fielmente desempenhar o cargo (art. 990, parágrafo único) e, nos vinte dias subsequentes, apresentar as primeiras declarações, obedecendo rigorosamente ao previsto pelo art. 993. Com as primeiras declarações, caso não tenha feito, junte: a) certidões atualizadas das matrículas dos bens imóveis; b) comprovante de propriedade dos bens móveis; c) documentos comprobatórios da qualidade de herdeiro(a)(s); d) a correta representação processual de cada herdeiro e respectivo cônjuge, se casado for, ou o requerimento de citação, para a devida habilitação, caso não seja comum(ns) o(a) (s) procurador(a) (s) judicial(is); e) certidões negativas fiscais da Receita Federal e das Fazendas Públicas da União, do Estado e do Município em nome do de cujus; f) ficha cadastral imobiliária; e g) guia de informações do imposto causa mortis, bem como comprovar o recolhimento do tributo. Após cite-se os interessados não representados, intime-se a Fazenda Pública, que se manifestará sobre os valores atribuídos aos bens do espólio, bem como o Ministério Público Estadual. Discordando deles deverá, no prazo de vinte dias (art. 1.002), juntar prova de cadastro ou atribuir os valores que entender consentâneos, sobre os quais os interessados, manifestar-se-ão, em dez dias (art. 1.008). Havendo concordância quanto às primeiras declarações e valores atribuídos aos bens, apresente-se as últimas declarações (art. 1.001), sobre o que manifestar-se-ão os interessados, no prazo legal. Concorde-se ao cálculo, manifestando-se, novamente, em cinco dias (art. 1.013) e promovam o recolhimento dos tributos incidentes. Na seqüência e no prazo de dez dias, formulem pedidos de quinhões (art. 1.022), manifestando-se, no mesmo prazo, sobre eles. Anuindo todos, venham aos autos esboço de partilha, sobre o que manifestar-se-ão, em cinco dias (art. 1.024). Finalmente, apresentem todas as

negativas, cuja exatidão deverá ser certificada, vindo-me conclusos. Defiro a gratuidade processual reclamada.

Intime-se.

**Processo 0005535-77.2012.8.12.0001 - Inventário - Inventário e Partilha**  
Reqte: Judith Pereira da Silva - Invtdo: Vicente Chaves Pinto  
Adv: IVAN FIGUEIREDO CHAVES (OAB 14016/MS)Intimação do inventariante do despacho de fls. 12, o seguir transcrito: I. Defiro a gratuidade processual reclamada (declaração inclusa). II. Defiro, outrossim, o processamento do presente inventário dos bens deixados por Vicente Chaves Pinto, que se processará pelo rito ordinário, sem prejuízo de futura conversão, uma vez que nem todos os herdeiros estão representados no presente feito. III. Nomeio para o cargo de inventariante a viúva-meeira Judith Pereira da Silva, representada por sua curadora Lucia Helena Pereira de Lima (fl. 08) que deverá prestar compromisso em 05 (cinco) dias, por si próprio (a), e apresentar ou ratificar, conforme o caso, as primeiras declarações em 20 (vinte) dias, obedecendo rigorosamente as exigências do art. 993 do Código de Processo Civil e mediante a juntada da documentação comprobatória atualizada de tudo o que alegado. IV. Após, cite-se os eventuais interessados não representados dos termos do inventário, cujo prazo para manifestação será comum de 10 (dez) dias, a contar da conclusão das citações, bem como a Fazenda Pública Estadual para manifestar-se sobre os valores atribuídos aos bens do espólio e os impostos recolhidos, sendo que em caso de discordância deverá, no prazo de 20 (vinte) dias (CPC, art. 1.002), juntar prova de seu cadastro imobiliário ou atribuir os valores que entender consentâneos, sobre os quais os interessados manifestar-se-ão em 10 (dez) dias (CPC, art. 1.008). V. Cite-se também o Ministério Público. VI. Eventuais herdeiros renunciantes deverão comparecer em cartório para assinatura do termo (CC, art. 1.806), desde que a renúncia seja abdica-tiva. Caso sua natureza seja translativa, deverão os interessados apresentar o competente instrumento público (CC, art. 1793, 'caput'). Oportunamente, voltem conclusos. Intimem-se. Cumpra-se. Campo Grande, 06 de fevereiro de 2012. David de Oliveira Gomes Filho Juiz de Direito em subst. legal

**Processo 0005685-58.2012.8.12.0001 - Inventário - Inventário e Partilha**  
Reqte: Paulo Henrique Vaz Pereira Souza - Invtdo: Miguel Mantins de Souza  
Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)Intimação do requerente do despacho de fls. 11, o seguir transcrito: Promova o requerente a juntada de documento que comprove a sua legitimidade para requerer a abertura de inventário dos bens deixados por Miguel Mantins de Souza.

**Processo 0005781-73.2012.8.12.0001 - Inventário - Inventário e Partilha**  
Reqte: Maria José da Costa Vieira Peralta e outros - Invtdo: Fernando Peralta Filho  
Adv: RAFAEL MOTA MACUCO (OAB 11712/MS)Intimação do inventariante do despacho de fls. 27, o seguir transcrito: Defiro o processamento do presente inventário dos bens deixados por Fernando Peralta Filho. Nomeio Maria José da Costa Vieira Peralta, para o cargo de inventariante, devendo, em cinco dias, prestar o compromisso legal de bem e fielmente desempenhar o cargo (art. 990, parágrafo único) e, nos vinte dias subsequentes, apresentar as primeiras declarações, obedecendo rigorosamente ao previsto pelo art. 993. Com as primeiras declarações, caso não tenha feito, junte: a) certidões atualizadas das matrículas dos bens imóveis; b) comprovante de propriedade dos bens móveis; c) documentos comprobatórios da qualidade de herdeiro(a)(s); d) a correta representação processual de cada herdeiro e respectivo cônjuge, se casado for, ou o requerimento de citação, para a devida habilitação, caso não seja comum(ns) o(a) (s) procurador(a) (s) judicial(is); e) certidões negativas fiscais da Receita Federal e das Fazendas Públicas da União, do Estado e do Município em nome do de cujus; f) ficha cadastral imobiliária; e g) guia de informações do imposto causa mortis, bem como comprovar o recolhimento do tributo. Após cite-se os interessados não representados, intime-se a Fazenda Pública, que se manifestará sobre os valores atribuídos aos bens do espólio, bem como o Ministério Público Estadual, apenas em caso de incapaz. Discordando deles deverá, no prazo de vinte dias (art. 1.002), juntar prova de cadastro ou atribuir os valores que entender consentâneos, sobre os quais os interessados, manifestar-se-ão, em dez dias (art. 1.008). Havendo concordância quanto às primeiras declarações e valores atribuídos aos bens, apresente-se as últimas declarações (art. 1.001), sobre o que manifestar-se-ão os interessados, no prazo legal. Concorde-se ao cálculo, manifestando-se, novamente, em cinco dias (art. 1.013) e promovam o recolhimento dos tributos incidentes. Na seqüência e no prazo de dez dias, formulem pedidos de quinhões (art. 1.022), manifestando-se, no mesmo prazo, sobre eles. Anuindo todos, venham aos autos esboço de partilha, sobre o que manifestar-se-ão, em cinco dias (art. 1.024). Finalmente, apresentem todas as negativas, cuja exatidão deverá ser certificada, vindo-me conclusos. Consigo que o valor da causa deve corresponder ao valor do monte mor; assim, prestadas as primeiras declarações e havendo diferença do valor, deve o inventariante recolher a diferença das custas no prazo de 20 (vinte) dias.

Intime-se.

**Processo 0005798-12.2012.8.12.0001 - Inventário - Inventário e Partilha**  
Reqte: Cecílio de Jesus Gaeta Neto - Invtdo: Mariza Rios  
Adv: THIAGO MENDONÇA PAULINO (OAB 10712/MS)  
Adv: WALFRIDO FERREIRA DE AZAMBUJA JÚNIOR (OAB 4088/MS)Defiro



o processamento do presente inventário dos bens deixados por Mariza Rios. Nomeio Cecílio de Jesus Gaeta Neto, assistido pelo seu genitor Luiz Paulo Costa Gaeta, para o cargo de inventariante, devendo, em cinco dias, prestar o compromisso legal de bem e fielmente desempenhar o cargo (art. 990, parágrafo único) e, nos vinte dias subsequentes, apresentar as primeiras declarações, obedecendo rigorosamente ao previsto pelo art. 993. Com as primeiras declarações, caso não tenha feito, junte: a) certidões atualizadas das matrículas dos bens imóveis; b) comprovante de propriedade dos bens móveis; c) documentos comprobatórios da qualidade de herdeiro(a)(s); d) a correta representação processual de cada herdeiro e respectivo cônjuge, se casado for, ou o requerimento de citação, para a devida habilitação, caso não seja comum(ns) o(a) (s) procurador(a) (s) judicial(is); e) certidões negativas fiscais da Receita Federal e das Fazendas Públicas da União, do Estado e do Município em nome do de cujus; f) ficha cadastral imobiliária; e g) guia de informações do imposto causa mortis, bem como comprovar o recolhimento do tributo. Após cite-se os interessados não representados, intime-se a Fazenda Pública, que se manifestará sobre os valores atribuídos aos bens do espólio, bem como o Ministério Público Estadual. Discordando deles deverá, no prazo de vinte dias (art. 1.002), juntar prova de cadastro ou atribuir os valores que entender consentâneos, sobre os quais os interessados, manifestar-se-ão, em dez dias (art. 1.008). Havendo concordância quanto às primeiras declarações e valores atribuídos aos bens, apresente-se as últimas declarações (art. 1.001), sobre o que manifestar-se-ão os interessados, no prazo legal. Concorde-se ao cálculo, manifestando-se, novamente, em cinco dias (art. 1.013) e promovam o recolhimento dos tributos incidentes. Na sequência e no prazo de dez dias, formulem pedidos de quinhões (art. 1.022), manifestando-se, no mesmo prazo, sobre eles. Anuindo todos, venham aos autos esboço de partilha, sobre o que manifestar-se-ão, em cinco dias (art. 1.024). Finalmente, apresentem todas as negativas, cuja exatidão deverá ser certificada, vindo-me conclusos. Defiro a gratuidade processual reclamada. Intime-se.

**Processo 0010004-07.1991.8.12.0001 (001.91.010004-8) - Inventário - Inventário e Partilha**

Autor: Joaquim Noricazu Nakazato  
Adv: ANDRÉA DE ARRUDA MANVAILLER (OAB 11564/MS) Diga a inventariante em, 05 (cinco) dias, qual a necessidade de retificação da decisão já emanada no presente feito.  
I.C.

**Processo 0010511-98.2010.8.12.0001 (001.10.010511-5) - Inventário - Inventário e Partilha**

Reqte: Danilo Francisco Zmijevski - Invtdo: Zuleika Ramirez da Silva  
Adv: ANA LIDIA OLIVIERI OLIVEIRA (OAB 9278/MS)  
Adv: WALTER RAVASCO DA COSTA (OAB 13647/MS)  
Deferido desarquivamento e vistas dos autos pelo prazo de 05 (cinco) dias mediante juntada de procuração.

**Processo 0014173-07.2009.8.12.0001 (001.09.014173-4) - Inventário - Inventário e Partilha**

Reqte: Valdenor Vieira Magalhães e outro - Invtdo: Deusdete Vieira Magalhães  
Adv: ENEIDA LOUREIRO DE SOUSA (OAB 3088/MS)  
Adv: RUDNEY LINO DUARTE (OAB 4973/MS) Intimação do requerente/inventariante sobre o desarquivamento e disponibilidade dos autos para dar prosseguimento ao feito e/ou requerer o que de direito, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de arquivamento

**Processo 0033740-24.2009.8.12.0001 (001.09.033740-0) - Alvará Judicial - Inventário e Partilha**

Reqte: Luis Sergio de Almeida - Herdeiro: Celso Viana de Almeida e outros - Reqdo: Banco Sicred S/A  
Adv: WILSON BUENO LIMA (OAB 6923/MS) Intimação do inventariante do despacho de fls. 113, o seguir transcrito: Vistos, etc. Nos termos do artigo 1026 do CPC, intime-se o inventariante para, em dez dias, juntar aos autos certidões negativas fiscais da Receita Federal e das Fazendas Públicas da União, Estado e Município em nome do de cujus. Após, voltem para a homologação da partilha.  
I.

**Processo 0033952-74.2011.8.12.0001 - Inventário - Inventário e Partilha**

Reqte: Cleimar de Oliveira Spindola Rodrigues - Invtdo: Nelson Vieira Spindola  
Adv: WILSON ABUD (OAB 3452/MS)  
Deferida suspensão dos autos pelo prazo de 90 (noventa) dias em arquivo provisório. Intimem-se.

**Processo 0047060-73.2011.8.12.0001 - Alvará Judicial - Lei 6858/80 - Levantamento de Valor**

Reqte: João Batista Celes Ferreira  
Adv: IVAN HILDEBRAND ROMERO (OAB 12628/MS)  
Adv: JACQUELINE HILDEBRAND ROMERO (OAB 11417/MS)  
Intimação do inventariante para apresentar manifestação acerca da juntada de ofício de fls. 24, em 5 dias.

**Processo 0047549-47.2010.8.12.0001 (001.10.047549-4) - Arrolamento Sumário - Inventário e Partilha**

Reqte: Elinor Serafim Pessoa e outros - Invtdo: Elinor Serafim Pessoa Filho  
Adv: GEOVANA ROCHA RODRIGUES (OAB 12813/MS)  
Adv: JOSÉ ROBERTO DE ALMEIDA (OAB 9978/MS)  
Adv: FERNANDO MARCIO VAREIRO (OAB 13057/MS) Autos: 0047549-47.2010.8.12.0001 Ação: Arrolamento Sumário Vistos, etc. Reitere-se o ofício de fl. 147, consignando a incidência do crime de desobediência para a hipótese de descumprimento. Campo Grande, 11 de novembro de 2011. Vania de Paula Arantes Juíza de Direito. Intimem-se o(a) inventariante para retirar ofício em cartório no prazo de 05 (cinco) dias.

**Processo 0049244-70.2009.8.12.0001 (001.09.049244-8) - Arrolamento Comum - Inventário e Partilha**

Reqte: Youssif Amin Youssif - Invtda: Samira Hanna  
Adv: LUCIANE TEIXEIRA FURTADO (OAB 13422/MS)  
Adv: ADRIANE NAGLIS FERZELI (OAB 8365B/MS)  
Deferido desarquivamento e vistas dos autos pelo prazo de 30 (trinta) dias. Intimem-se.

**Processo 0055456-39.2011.8.12.0001 - Inventário - Inventário e Partilha**

Reqte: Jeane Marizete Mantovani Ribeiro e outros - Invtdo: José Jesus Montovani  
Adv: LUCIENE MARY LOPES DE SANTANA (OAB 12343/MS)  
Deferida dilação de prazo por 30 (trinta) dias. Intimem-se.

**Processo 0057654-88.2007.8.12.0001 (001.07.057654-9) - Inventário - Inventário e Partilha**

Inventariada: Noray Severo da Silva  
Adv: ANTONIO FRANCISCO ALVES (OAB 5139/MS)  
Deferida dilação de prazo pelo prazo de 30 (trinta) dias. Intimem-se.

**Processo 0062638-13.2010.8.12.0001 (001.10.062638-7) - Inventário - Inventário e Partilha**

Reqte: Jean Carlo Bispo Silva - Herdeiro: Bruno Márlon Bispo Silva - Invtdo: Juscelino Bispo dos Santos Silva  
Adv: GERALDO TADEU DE MELO (OAB 8880/MS) Vistos, etc. Diante da existência de valores pertencentes ao espólio, conforme cópia da sentença dos autos 0051577-58.2010.8.12.0001 (f. 60/62), intime-se o inventariante para que, em dez dias, retifique as primeiras declarações de fls. 24/26. Outrossim, com relação ao requerimento de fls. 51/52, traga o inventariante, em dez dias, a guia de informação do ITCD. Às providências.

**Processo 0068270-20.2010.8.12.0001 - Inventário - Inventário e Partilha**

Reqte: Douglas Henrique de Oliveira e outro - Invtdo: Thiago Henrique Teixeira  
Adv: HUGO LEANDRO DIAS (OAB 4227/MS)  
Deferido desarquivamento e vistas dos autos pelo prazo de 05 (cinco) dias. Intimem-se.

**Processo 0115952-10.2006.8.12.0001 (001.06.115952-3) - Inventário - Inventário e Partilha**

Inventariado: Humberto Canale Junior  
Adv: DIEGO RIBAS PISSURNO (OAB 9380/MS)  
Adv: PAOLA ELLYS MARTINS RÉGIS (OAB 10731/MS)  
Adv: ANDRIELA DE P. QUEIROZ AGUIRRE (OAB 12365AM/S)  
Adv: RENATO CHAGAS CORRÊA DA COSTA (OAB 5871/MS) Intimação do inventariante do despacho de fls. 396, o seguir transcrito: Conforme se infere dos autos, o imóvel matriculado sob o n. 57.139, situado na Rua José Caetano, n. 120, Jd. Bela Vista consta no esboço de partilha como dado em garantia para pagamento do processo de execução n. 001.04121949-0, como se vê às fls. 358. Ocorre que tal bem constou como partilhado entre meeira e herdeiros no plano de partilha, mas nada foi dito acerca de como seria feito o pagamento da dívida supra caso o espólio seja vencido na referida ação. Assim, intime-se a inventariante para, no prazo de cinco dias, esclarecer como será paga tal dívida. Outrossim, intime-a também para juntar aos autos a certidão de casamento do herdeiro Alexandre Antonio Fialho Canale, vez que nas últimas declarações ele consta como casado (fl. 355), bem como juntar a certidão averbada da herdeira Cleusa Inez Fialho Canale, que atualmente, segundo noticiado às fls. 355, estaria separada.

**Processo 0124440-17.2007.8.12.0001 (001.07.124440-0) - Inventário - Inventário e Partilha**

Inventariada: Maria Galeano Vicente e outro - Herdeiro: Vilma Sebastiana Galeano Vicente  
Adv: LUIZ FRANCISCO ALONSO DO NASCIMENTO (OAB 7422B/MS) Intimação do inventariante do despacho de fls. 116, o seguir transcrito: I. Defiro a avaliação judicial do imóvel do espólio, devendo o servidor responsável apurar o seu real valor de mercado. Vindo o laudo, digam as partes, no prazo de 10 (dez) dias. II. Na mesma oportunidade, deverá o inventariante cumprir o que requerido às fls. 113/115 (item 3, alíneas 'a' a 'd'), acostar aos autos a proposta de compra do imóvel que pretende alienar, bem como juntar a certidão de óbito da herdeira Vilma. III. Após, abra-se vista à Fazenda Pública Estadual e na sequência, ao MP. IV. Oportunamente tornem conclusos.



- JOSE MESSIAS ALVES (OAB 9530MS) - 0031389-93.2000.8.12.0001  
 - 0031389-93.2000.8.12.0001/05 - 0035980-98.2000.8.12.0001 -  
 - 0830343-31.2003.8.12.0001/01 - 0041586-73.2001.8.12.0001 - 0830344-  
 - 16.2003.8.12.0001/01 - RENATO DA SILVA CAVALCANTI (OAB 8934MS)  
 - 0005470-53.2010.8.12.0001 -

\*\*\*

RELAÇÃO Nº 0098/2012

Os advogados abaixo identificados, ficam por meio deste, intimados para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob as penas do art. 196, do Código de Processo Civil, proceder a devolução dos autos a seguir relacionados:  
 ADEMAR AMANCIO PEREIRA MACHADO (OAB 12479MS) - 0101342-37.2006.8.12.0001 - ANTONIO DELLA SENTA (OAB 10644MS) - 0043580-87.2011.8.12.0001 - ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS (OAB 10075MS) - 0012899-71.2010.8.12.0001 - IVAN GORDIN FREIRE (OAB 8392MS) - 0031088-78.2002.8.12.0001 - PAULA LUDIMILA BASTOS E SILVA VERNETTI (OAB 13975MS) - 0027798-40.2011.8.12.0001 -

\*\*\*

RELAÇÃO Nº 0099/2012

**Processo 0021955-94.2011.8.12.0001 - Cautelar Inominada - Liminar**

Reqte: Angelique Cortada - Reqda: Raquel Cortada de Oliveira Bello  
 Adv: OTON J. NASSER DE MELLO (OAB 5124/MS)  
 Adv: MARCO TÚLIO MURANO GARCIA (OAB 6322/MS)  
 Adv: MANSOUR ELIAS KARMOUCHE (OAB 5720/MS)  
 Adv: ELTON LUIS NASSER DE MELLO (OAB 5123/MS)Vistos, etc. Confrontando as informações trazidas na inicial com aquelas delineadas na defesa de fls. 86/109, por bem reunirem as partes para a melhor aprofundamento nos fatos. Para tanto, designo audiência de tentativa de conciliação para o dia 27 de fevereiro de 2012, às 14 h 00 min. Intime-se.

**Processo 0373096-84.2008.8.12.0001 (001.08.373096-7) - Abertura, Registro e Cumprimento de Testamento - Sucessões**

Reqte: Renata Cortada Dupas e outros - Reqda: Angélica Miranda Cortada  
 Adv: MAX LÁRARO TRINDADE NANTES (OAB 6386/MS)  
 Adv: MARCO TULIO MURANO GARCIA (OAB 6322/MS)Intima-se as partes da audiência designada nos autos em apenso, nº 0021955-94.2011.8.12.0001, de Cautelar Inominada, para o dia 27/02/2012, às 14:00 horas.

**Processo 0373097-69.2008.8.12.0001 (001.08.373097-5) - Inventário - Inventário e Partilhavtante: Renata Cortada Dupas -**

Reqte: Carlos Eduardo Fachini Dupas e outros - Herdeiro: Raquel Cortada Oliveira Bello - Invtarda: Angélica Miranda Cortada  
 Adv: FERNANDO AUGUSTO DE SALLES (OAB 13257/MS)  
 Adv: MAX LÁRARO TRINDADE NANTES (OAB 6386/MS)  
 Adv: BIANNKA JABRAYAN SCHMIDT (OAB 9902/MS)  
 Adv: ELTON LUIS NASSER DE MELLO (OAB 5123/MS)  
 Adv: MARCO TULIO MURANO GARCIA (OAB 6322/MS)Intima-se as partes da audiência designada nos autos em apenso, nº 0021955-94.2011.8.12.0001, de Cautelar Inominada, para o dia 27/02/2012, às 14:00 horas.

#### 1ª Vara de Família Digital

Juiz(A) de Direito David de Oliveira Gomes Filho  
 RELAÇÃO Nº 0040/2012

**Processo 0073407-17.2009.8.12.0001 (001.09.073407-7) - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos**

Exeqte: S. V. M. R. - Exectdo: I. M. R.  
 Adv: JAKELINE FREITAS OJEDA (OAB 13210/MS)  
 Adv: SEBASTIÃO FRANCISCO DOS SANTOS JÚNIOR (OAB 13492/MS)Decisão de f. 177:" Vistos, etc. (...) 2) Apresente a exequente, o clculo de atualização do crédito, que resultou no valor informado às f. 175. Intime-se."

**Processo 0806440-83.2011.8.12.0001 - Divórcio Litigioso - Dissolução**

Reqte: R. A. S. O. M. - Reqdo: D. J. M.  
 Adv: NUPRAJUR - NUCLEO DE PRATICA JURIDICA DA UCDB (OAB 33333/MS)  
 À autora, para ciência da manifestação de fls. 21/22, em 5 (cinco) dias.

**Processo 0811811-28.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Reconhecimento / Dissolução**

Reqte: S. de O. A. - Reqda: S. S. C.  
 Adv: BARBARA HELENE NACATI GRASSI (OAB 12466/MS)  
 À autora, para ciência e manifestação ante retorno da carta precatória, em 5 (cinco) dias.

**Processo 0814006-83.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Guarda**

Autora: L. F. P. da S. - Reqdo: A. G. S.  
 Adv: VIVIANE BEZERRA DA SILVA (OAB 15247/MS)Decisão de f. 19:" Defiro a gratuidade de justiça. 2)Cite-se o requerida. 3)Procda-se ao estudo psicológico do caso. 4)Cuidam os autos de ação de guarda c/c regulamentação de visitas e pedidos liminares. A criança é a Beatriz, de pouco mais de 1 aninho. Ela mora com a mãe desde o nascimento. Apresentou obstrução intestinal e teve que ser submetida a uma cirurgia em 29/4/11 e necessita de diversos cuidados no que se refere a sua alimentação, consoante atestado médico minutado (fls. 12/13). O pedido é plausível, conforme restou demonstrado pelos documentos que acompanham a inicial. E, como a criança já está com a mãe, desde o nasci-

mento e inexistindo motivo para mudá-la, defiro o pedido de guarda provisória da Beatriz Sayuri Pinheiro Shiroma à Loiziane Fátima Pinheiro da Silva. 5)No que se refere à regulamentação das visitas, considerando as informações contidas no item 4 e as particularidades do caso, fixo as visitas do requerido à filha, provisoriamente, aos sábados das 13 às 17h. Esta decisão poderá ser revista, tão venha aos autos a resposta e o estudo psicológico."

**Processo 0814006-83.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Guarda**

Autora: L. F. P. da S. - Reqdo: A. G. S.  
 Adv: VIVIANE BEZERRA DA SILVA (OAB 15247/MS)Decisão de f. 19:" Defiro a gratuidade de justiça. 2)Cite-se o requerida. 3)Procda-se ao estudo psicológico do caso. 4)Cuidam os autos de ação de guarda c/c regulamentação de visitas e pedidos liminares. A criança é a Beatriz, de pouco mais de 1 aninho. Ela mora com a mãe desde o nascimento. Apresentou obstrução intestinal e teve que ser submetida a uma cirurgia em 29/4/11 e necessita de diversos cuidados no que se refere a sua alimentação, consoante atestado médico minutado (fls. 12/13). O pedido é plausível, conforme restou demonstrado pelos documentos que acompanham a inicial. E, como a criança já está com a mãe, desde o nascimento e inexistindo motivo para mudá-la, defiro o pedido de guarda provisória da Beatriz Sayuri Pinheiro Shiroma à Loiziane Fátima Pinheiro da Silva. 5)No que se refere à regulamentação das visitas, considerando as informações contidas no item 4 e as particularidades do caso, fixo as visitas do requerido à filha, provisoriamente, aos sábados das 13 às 17h. Esta decisão poderá ser revista, tão venha aos autos a resposta e o estudo psicológico."

**Processo 0814194-76.2011.8.12.0001 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Fixação**

Reqte: J. A. R. de O. - Reqda: E. G. de B.  
 Adv: RENATA GONÇALVES PIMENTEL (OAB 11980/MS)Despacho de f. 19:" Vistos, etc. Cite-se a requerida". A parte autora deverá providenciar a juntada de uma diligência para oficial de justiça, para o cumprimento do mandato expedido, em 5 (cinco) dias.

\*\*\*

RELAÇÃO Nº 0041/2012

**Processo 0004086-88.2011.8.12.0108 - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos**

Exeqte: P. F. C. R. - Exectdo: A. R. de J. J.  
 Adv: ASSISTÊNCIA JURIDICA DOM BOSCO - UCDB  
 Manifeste-se a parte autora no prazo de 5 dias acerca da certidão de f. 25  
**Processo 0010326-26.2011.8.12.0001 - Arrolamento de Bens - Medida Cautelar**

Reqte: A. P. V. P. V. - Reqdo: A. C. V.  
 Adv: GLÁUCIA SILVA LEITE (OAB 4586B/MS)  
 Manifeste-se a parte autora, no prazo de 05 dias, quanto a certidão do Oficial de Justiça de fls.407.

**Processo 0023725-59.2010.8.12.0001 (001.10.023725-9) - Execução de Alimentos - Causas Supervenientes à Sentença**

Exeqte: M. E. P. M. - Exectdo: P. C. M.  
 Adv: NUPRAJUR - NUCLEO DE PRATICA JURIDICA DA UCDB (OAB 33333/MS)Manifeste-se a exequente, no prazo de 05 dias, quan to ao retorno da carta precatória da Comarca de Rio Negro-MS, diligência negativa.

**Processo 0041387-70.2009.8.12.0001 (001.09.041387-4) - Procedimento Ordinário - Dissolução**

Reqte: M. C. A. M. - Reqdo: R. J. da S.  
 Adv: DALVA GOMES SAMPAIOIntima-se o procurador do autor para, em 05 dias, manifestar-se sobre a certidão negativa de fl. 78, que noticia a não localização da requerente.

**Processo 0041387-70.2009.8.12.0001 (001.09.041387-4) - Procedimento Ordinário - Dissolução**

Reqte: M. C. A. M. - Reqdo: R. J. da S.  
 Adv: DALVA GOMES SAMPAIO  
 Manifeste-se a parte Autora, no prazo de 05 dias, quanto a petição do Reu de fls.183/188 e Laudo de fls.176/182.

**Processo 0804587-39.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Reconhecimento / Dissolução**

Reqte: L. M. S. - Reqdo: J. R. M. V.  
 Adv: ELENICE VILELA PARAGUASSU (OAB 9676/MS)  
 Adv: KALINE RUBIA DA SILVA (OAB 10347/MS)  
 Adv: WAGNER GIMENEZ (OAB 9215B/MS)Vistos, etc. Este processo encontra-se sentenciado. Qualquer resistência das partes em cumprir o acordo do direito de visita da filha poderá ser obstado através da expedição do mandado de entrega da criança. Assim, cumpra-se a sentença. Após o trânsito em julgado, arquive-se. Intime-se

**Processo 0805117-43.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Nulidade / Anulação**

Reqte: R. R. - Reqda: J. D. H. R.  
 Adv: GABRIELA DA SILVA MENDES (OAB 12569/MS)Intime-se a parte autora para, no prazo de vinte dias, efetuar a impressão da carta precatória de f. 123, juntamente com os documentos necessários ao seu cumprimento, comprovando sua distribuição dentro deste prazo.

**Processo 0808768-83.2011.8.12.0001 - Regulamentação de Visitas - Regulamentação de Visitas**

Reqte: F. G. - Reqda: Y. R. F.

Adv: WILMAR SOUZA FORTALEZA JUNIOR (OAB 7208/MS)  
 Adv: JULIA CESARINA TOLEDO (OAB 6315/MS)Decisão: "1) O processo está em ordem e não há preliminares a serem decididas. Dou-o por saneado. 2) Para decidir a respeito do direito de visita, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 05/03/2012, às 14:20 horas. A criança não será ouvida pelo juiz. Fixo o prazo de 10 dias de antecedência para apresentação do rol de testemunhas para comparecimento independentemente de intimação e 30 dias de antecedência se for necessária a intimação. 3) Intimem-se as partes, as testemunhas arroladas(...)."

**Processo 0810665-49.2011.8.12.0001 - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos**

Exeqte: R. S. - Executo: A. C. S.  
 Adv: ELOIR PRESTES SIMON (OAB 8162/MS)  
 Manifeste-se o Exequente, no prazo de 05 dias, quanto a penhora de fls.20/21 e certidão de fls.22.

**Processo 0811418-06.2011.8.12.0001 - Interdição - Tutela e Curatela**

Autora: M. E. M. - Reqda: C. O. M.  
 Adv: JOÃO CATARINO TENÓRIO NOVAES (OAB 2271/MS)  
 Manifeste-se a Autora, no prazo de 05 dias, acerca da certidão do oficial de justiça de fls.125.

**Processo 0812001-88.2011.8.12.0001 - Execução de Alimentos - Causas Supervenientes à Sentença**

Exeqte: C. Z. R. do C. - Executo: W. L. do C.  
 Adv: LEANDRO GREGORIO DOS SANTOS (OAB 14213/MS)  
 Manifeste-se a Exequente, no prazo de 05 dias, quanto a petição de fls.26.

**Processo 0812776-06.2011.8.12.0001 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Exoneração**

Alimtda: Z. P. da L. - Alimtte: C. de O. M.  
 Adv: SIMONE ANTUNES MOLINA (OAB 9981/MS)Decisão: "1)O rito a ser impresso nesta ação é o da Lei n. 5.478/68 (STJ - REsp - nº 33384 - SP - RIP: 199300079689 - Rel. Barros Monteiro - Turma: Quarta Turma - j. 05/12/1995 - DJ. 15/04/1996 pág. 11535). 2)Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 19/04/2012, às 15:40 horas. 3)Cite-se o requerido para que compareça à audiência de conciliação, instrução e julgamento, acompanhada de advogado e, querendo, de até 3 testemunhas, advertindo-o que o seu não comparecimento importa em revelia, além de confissão quanto à matéria de fato. 4)Intimem-se a parte autora e seu representante legal para que compareçam à audiência de conciliação, instrução e julgamento, acompanhado, querendo, de até 3 testemunhas, advertindo-os de que seu não comparecimento determina o arquivamento do pedido.(...)."\*\*\*

RELAÇÃO Nº 0042/2012

**Processo 0812609-86.2011.8.12.0001 - Impugnação ao Cumprimento de Sentença - Revisão do Saldo Devedor**

Autor: S. G. P. N. - Reqda: J. R. R. P.  
 Adv: GILSON ADRIEL LUCENA GOMES (OAB 6367/MS)Vistos, etc. 1) Defiro os benefícios da justiça gratuita; 2) Intime-se o impugnado para apresentar resposta no prazo legal; 3) Diante dos relevantes fundamentos apresentados pelo impugnante suspendo o cumprimento de sentença, nos termos do art. 475-M do CPC. Intime-se.

RELAÇÃO Nº 0043/2012

**Processo 0008548-55.2010.8.12.0001 (001.10.008548-3) - Divórcio Litigioso - Dissolução**

Reqte: M. I. P. T. - Reqdo: A. T.  
 Adv: HILDEBRANDO BARBOSA DE SOUZA NETO  
 Adv: CLEBER TEJADA DE ALMEIDA (OAB 8931/MS)  
 Adv: WANDER VASCONCELOS GALVÃO (OAB 5684/MS)  
 Adv: ISLEIDE MARIA VELOSO (OAB 7310/MS)  
 Adv: JOÃO PEDRO MURANO BORGES (OAB 13176/MS)Despacho: "1) O processo está em ordem e não há preliminares a serem decididas. Dou-o por saneado. A parte requerida é revel. 2) Diante da revelia da parte requerida, torna-se ponto incontroverso a vontade das partes em proceder o divórcio, bem como a partilha dos bens que guarneçam a residência do casal e os veículos. Diante disso, determino a avaliação destes bens detalhados na inicial. (...)."

**Processo 0073602-02.2009.8.12.0001 (001.09.073602-9) - Interdição - Tutela e Curatela**

Reqte: J. C. N. - Reqdo: E. F. L.  
 Adv: JULIO CESAR MARQUES  
 Adv: ROSANNE MARIA CAMARGO LIMA FONTEQUE (OAB 43646/PR)Despacho de f. 140:" Vistos, etc. Publique-se novamente o despacho de f. 132, devendo constar o nome da subscritora da petição de f. 117." e desacho de f. 132:" Vistos, etc. Diante do defeito das cópias da contrafé (fls. 122-131), reabro o prazo para a defesa, que começará a contar a partir da publicação deste despacho, vez que o sr. Pedro já constituiu procurador nos autos. Intimem-se."

RELAÇÃO Nº 0045/2012

**Processo 0000406-91.2012.8.12.0001 - Busca e Apreensão - Busca e Apreensão de Menores**

Reqte: F. C. S. - Reqda: R. A. G. P.

Adv: MARIA ELIZABETH CABRAL SOARES (OAB 3091/MS)  
 Adv: RUBENS POZZI BARBIRATO BARBOSA (OAB 2667/MS)Ante o exposto, indefiro a petição inicial de obrigação de fazer, o que faço com fundamento no art. 295, inciso III, do CPC, ficando extinto o processo nos termos do art. 267, inciso I, do CPC. Sem custas ante a gratuidade de justiça, que ora defiro. Comuniquem-se ao relator do agravo de fls. 42/50, caso distribuído.

**Processo 0003964-75.2011.8.12.0108 - Execução de Alimentos - Fixação**

Exeqte: K. A. R. - Executo: A. R.  
 Adv: ASSISTÊNCIA JURÍDICA DOM BOSCO  
 Vistos etc. A parte exequente apresente a planilha atualizada do débito. Prazo de 10 dias. Intime-se.

**Processo 0004913-02.2011.8.12.0108 - Procedimento Ordinário - Reconhecimento / Dissolução**

Reqte: R. A. de A. N. - Reqdo: Á F. da S.  
 Adv: UNAJUR - NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA - UNAES (OAB 000050/MS)Diante do exposto, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, nos termos do 267, IV, do Código de Processo Civil. Sem custas, ante a gratuidade processual. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Transitada esta em julgado, procedam-se às baixas devidas e arquivem-se.

**Processo 0006934-48.2011.8.12.0108 - Execução de Alimentos - Fixação**

Exeqte: V. H. da S. M. - Executo: E. G. M.  
 Adv: NUPRAJUR NÚCLEO DE PRÁTICAS JURÍDICAS - UCDBDespacho de fl. 15: " 1)Defiro os benefícios da justiça gratuita à parte exequente. 2) Cite-se o executado para, em 3 dias, pagar os alimentos reclamados na inicial e as prestações que se vencerem no curso do processo, provar que já o fez ou justificar a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de prisão civil por até 60 dias. Ao executado que se encontra preso nomeio curador especial a Defensoria Pública, nos termos do artigo 9, II, do CPC. Dê-se-lhe vista dos autos para os devidos fins. 3)Decorrido o prazo, diga a parte exequente, em 05 dias. 4)Após, ao Ministério Público." Fica a parte autora devidamente intimada a apresentar planilha atualizada de débito no prazo legal.

**Processo 0008865-19.2011.8.12.0001 - Divórcio Litigioso - Dissolução**

Reqte: R. B. M. C. - Reqdo: G. V. C.  
 Adv: IVAN GIBIM LACERDA (OAB 5951/MS)  
 Adv: LESLIE CAROLINE SALDANHA ARAOZ STARTARI (OAB 14331/MS)  
 Adv: FLÁVIA LEITE MARTINS (OAB 14302/MS)  
 Adv: ALEXANDRE AUGUSTO MARTINS STARTARI (OAB 13347/MS)1) Considerando que o pequeno J.V., de 03 anos de idade, está na companhia da genitora/requerente, desde a separação de fato do casal, ocorrida há mais de 01 ano, regularizo esta situação de fato, concedendo a guarda provisória da criança à mãe, até decisão ulterior. Lavre-se o respectivo termo. Por conseguinte, as visitas do pai/requerido ao filho dar-se-ão da seguinte forma: a)no primeiro e terceiro finais de semana de cada mês, o pai poderá levá-lo a partir das 08h do sábado, devolvendo-o até às 18h do domingo; no segundo e quarto finais de semana de cada mês a criança continuará na companhia da mãe; b)durante a primeira metade das férias escolares de janeiro a criança ficará com o pai; na segunda metade, a criança ficará com a mãe; c)no natal dos anos ímpares o filho ficará com a mãe e no ano novo com o pai; nos anos pares ocorrerá o inverso; 2) Proceda-se a realização de estudo psicológico do caso. Após, digam as partes e o Ministério Público.

**Processo 0024740-29.2011.8.12.0001 - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos**

Exeqte: J. G. dos R. do N. - Executo: E. S. do N.  
 Adv: NUPRAJUR - NUCLEO DE PRATICA JURIDICA DA UCDB (OAB 33333/MS)  
 Intimação da parte autora para, em cinco dias, se manifestar sobre a certidão do oficial de justiça.

**Processo 0026450-26.2007.8.12.0001 (001.07.026450-4) - Homologação de Transação Extrajudicial**

Reqte: R. R. da C. e outro  
 Adv: DEFENSORA PUBLICA (OAB /MS)  
 Adv: UNAJUR - NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA - UNAES (OAB 000050/MS)Vistos etc. Esclareça a parte autora a petição de fls. 15, vez que no acordo entabulado (fls. 01-02) e homologado (fls. 11) nada constou acerca de valores advindos da rescisão de contrato do Sr. Roberto Rodrigues da Cruz. Intimem-se.

**Processo 0040115-07.2010.8.12.0001 (001.10.040115-6) - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos**

Exeqte: A. S. P. - Executo: M. A. R. P.  
 Adv: PIERO EDUARDO BIBERG HARTMANN (OAB 10934/MS)  
 Intimação da parte autora para, em cinco dias, se manifestar sobre a certidão do oficial de justiça.

**Processo 0048590-83.2009.8.12.0001 (001.09.048590-5) - Procedimento Ordinário - Reconhecimento / Dissolução**

Reqte: G. de C. M. - Reqda: A. C. dos S. de C. e outro  
 Adv: CASSEMIRO DE MEIRA GARCIA (OAB 42137/PR)  
 Adv: SILZOMAR F. MENDONCA JR (OAB 4287/MS)  
 Adv: JOÃO MAGNO N. PORTO (OAB 11328AM/S)  
 Adv: JOSÉ CORDEIRO DOS SANTOS (OAB 15361/PR)  
 Adv: ARMANDO DE MEIRA GARCIA (OAB 52853/PR)Vistos etc. 1) Retifique-se o nome da autora no sistema SAJ, conforme requerido às fls. 108. 2) Cadastre-se no sistema o advogado da requerida Ágatha (fls. 129). 3) Convalido a citação

editalícia da requerida Jéssica Vieira de Carvalho. 4) Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, justificando-as. Intimem-se.

**Processo 0048792-60.2009.8.12.0001 (001.09.048792-4) - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos**

Exeqte: N. de S. M. e outro - Exectdo: G. D. M.

Adv: UNAJUR - NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA - UNAES (OAB 000050/MS)

Adv: THÉLIO LUÍS ALVES NARDELLI (OAB 44046/MG) Diante do exposto, com o parecer ministerial, julgo extinto o processo, na forma do art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Recolha-se o mandado de prisão porventura expedido. Publique-se, registre-se e intimem-se. Transitado em julgado, archive-se.

**Processo 0072698-45.2010.8.12.0001 - Separação Litigiosa - Dissolução**

Reqte: M. A. A. dos S. de J. - Reqdo: A. C. de J.

Adv: EDUARDO GUIMARÃES MERCADANTE (OAB 12262/MS)

Adv: LUIZ CLAUDIO MARTINS FERNANDES (OAB 4124/MS)

Vistos etc. Aguarde-se por 30 dias a manifestação da parte interessada. Intimem-se.

**Processo 0357805-44.2008.8.12.0001 (001.08.357805-7) - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos**

Exeqte: R. L. dos S. A. e outro - Exectdo: Nelson de Souza Alegre

Adv: MARCO ANTÔNIO NOVAES NOGUEIRA (OAB 11366/MS)

Adv: NUPRAJUR - NUCLEO DE PRATICA JURIDICA DA UCDB (OAB 33333/MS)

Adv: JOSE LUIZ SAAD COPPOLA (OAB 11286/MS)

Vistos etc. Indique a parte exequente bens do executado passíveis de penhora. Prazo: 30 dias. Intimem-se.

**Processo 0359797-40.2008.8.12.0001 (001.08.359797-3) - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos**

Exeqte: K. A. de S. M. - Exectdo: A. M. de O.

Adv: NUPRAJUR - NUCLEO DE PRATICA JURIDICA DA UCDB (OAB 33333/MS)

Adv: EDELÁRIA GOMES (OAB 14094/MS)

Manifeste-se a parte autora, no prazo de 5 dias, acerca da petição e documentos de f. 210-211.

**Processo 0800030-72.2012.8.12.0001 - Divórcio Litigioso - Dissolução**

Reqte: T. S. M. - Reqda: B. T. M.

Adv: MARIA DE LOURDES SILVEIRA TERRA (OAB 3212/MS)

Adv: SOLANGE HELENA TERRA RODRIGUES (OAB 10481/MS) 1) Defiro os benefícios da justiça gratuita à parte autora. 2) Cite-se a parte ré para que apresente resposta no prazo de 15 dias. 3) O autor atribua valor aos bens móveis que guarnecem a residência do casal, bem com o indique sua preferência em eventual partilha destes.

**Processo 0800031-57.2012.8.12.0001 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Revisão**

Reqte: L. A. M. - Reqda: H. A. M.

Adv: PAULO DANIEL DE OLIVEIRA LEITE (OAB 11045/MS)

Adv: JULLY HEYDER DA CUNHA SOUZA (OAB 8626/MS) 1) O rito a ser impresso nesta ação é o da Lei n. 5.478/68 (STJ - REsp - nº 33384 - SP - RIP: 199300079689 - Rel. Barros Monteiro - Turma: Quarta Turma - j. 05/12/1995 - DJ. 15/04/1996 pág. 11535). 2) Defiro a gratuidade de justiça ao autor. 3) Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 26/06/2012, às 13:40 horas. 4) Cite-se a requerida, na pessoa de sua representante legal, para que compareçam à audiência de conciliação, instrução e julgamento, acompanhados de advogado e, querendo, de até 3 testemunhas, advertindo-os que o seu não comparecimento importa em revelia, além de confissão quanto à matéria de fato. 5) Intime-se a parte autora para que compareçam à audiência de conciliação, instrução e julgamento, acompanhado, querendo, de até 3 testemunhas, advertindo-os de que seu não comparecimento determina o arquivamento do pedido. 6) Intime-se o Ministério Público.

**Processo 0800378-90.2012.8.12.0001 - Regulamentação de Visitas - Regulamentação de Visitas**

Reqte: M. G. S. - Reqda: J. A. de O. S. e outro

Adv: ESMERALDA DE SOUZA SANTA CRUZ (OAB 8942/MS) Cuidam os autos de ação de regulamentação de visitas. Esta ação deve ser proposta em desfavor da mãe das crianças, não destas. Assim, concedo o prazo de 10 dias para que o autor corrija o defeito, sob pena de indeferimento da petição inicial.

**Processo 0800492-29.2012.8.12.0001 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Fixação**

Alimtda: T. M. A. e outros - Alimtte: O. dos S. A.

Adv: ERCILIO KALIFE VIANA (OAB 9671/MS)

Adv: ALINE CASTELLI DE MACEDO (OAB 11190/MS) A peça de fls. 1/2 é uma manifestação no Proc. nº 0805291-52.2011 e não uma petição inicial. Assim, determino o cancelamento da distribuição e, na forma do art. 267, XI, do CPC, julgo extinto o processo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, archive-se.

**Processo 0800731-33.2012.8.12.0001 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Fixação**

Reqte: G. L. R. e outro - Reqdo: C. dos S. B.

Adv: SILVIO CANTERO 1) Para oportunizar ao requerido a confecção de sua defesa, esclareça o autor qual o valor pretende a título de alimentos. 2) Corrija o valor da causa.

**Processo 0800802-35.2012.8.12.0001 - Execução de Alimentos - Causas Supervenientes à Sentença**

Exeqte: A. M. B. de L. P. - Exectdo: E. de L. P.

Adv: ANDRÉ ALEXANDRE RICCO DE FREITAS (OAB 9807/MS) 1) A exequente traga os documentos necessários ao conhecimento e compreensão da lide, inclusive o título executivo e o cálculo da dívida e regularize sua representação processual, sob pena de indeferimento da petição inicial. 2) Lembro que o rito a ser impresso neste processo é o do art. 732, do CPC e não do art. 475-J, de forma que a multa de 10% não incide. Prazo: 10 dias.

**Processo 0802875-14.2011.8.12.0001 - Execução de Alimentos - Causas Supervenientes à Sentença**

Exeqte: D. R. S. M. e outro - Exectdo: R. M.

Adv: FÁBIO ISIDORO OLIVEIRA (OAB 12004/MS) Diante do exposto, com o parecer ministerial, julgo extinto o processo, na forma do art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Expeça-se alvará de soltura ou proceda o recolhimento do mandado de prisão porventura expedido. Condene o executado ao pagamento das custas processuais, ficando suspensa a exigibilidade desta verba caso for beneficiário da justiça gratuita. Publique-se, registre-se e intimem-se. Transitado em julgado, archive-se.

**Processo 0804043-51.2011.8.12.0001 - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos**

Exeqte: R. V. de L. - Exectdo: L. F. da S.

Adv: EVELYN CARVALHO DE OLIVEIRA (OAB 13360/MS)

Intimação da parte autora para, em cinco dias, se manifestar sobre a devolução da carta precatória não cumprida.

**Processo 0804636-80.2011.8.12.0001 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Investigação de Paternidade**

Reqte: L. F. F. da S. - Reqdo: A. N. de A. J.

Adv: DEFENSOR PÚBLICO (OAB /MS)

Adv: ESMERALDA DE S. SANTA CRUZ (OAB 8942/MS)

Intimação da parte autora para, em dez dias, impugnar a contestação apresentada.

**Processo 0806267-59.2011.8.12.0001 - Cumprimento Provisório de Sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Exeqte: L. M. da S. R. - Exectdo: J. dos S. R.

Adv: FERNANDO FRIOLLI PINTO (OAB 12233/MS) Assim, homologo o acordo (fls. 24-25) e suspendo o processo até o integral cumprimento. Após o decurso do prazo, o silêncio das partes será interpretado como pagamento e, por conseguinte, extinção do feito. Intimem-se.

**Processo 0807639-43.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Guarda**

Reqte: A. M. O. L. - Reqdo: D. G. R.

Adv: ANDRÉ LUIZ PEREIRA DA SILVA (OAB 9778/MS)

Vistos etc. Intime-se a autora para, no prazo de 30 dias, indicar o endereço da parte requerida.

**Processo 0810428-15.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Dissolução**

Reqte: A. C. P. dos S. - Reqdo: D. R. C.

Adv: GILCLEIDE MARIA DOS SANTOS ALVES (OAB 1257/MS) Vistos etc. Considerando que tramita perante a 4ª Vara de Família desta Comarca ação de regulamentação de visitas entre as mesmas partes deste processo, sendo que o despacho inicial daquele feito foi proferido em 06.09.2011, nos termos do art. 253, inc. I, do CPC, determino a remessa dos autos àquele juízo. Intimem-se.

**Processo 0810508-76.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Investigação de Paternidade**

Reqte: K. F. E. - Reqdo: G. V. da S. F.

Adv: WELLINGTON COELHO DE SOUZA (OAB 2923/MS) Diante do exposto, julgo extinto o processo, nos termos do art. 267, inciso VI, do CPC. Condene o autor ao pagamento das custas processuais, devendo a exigibilidade da verba permanecer suspensa, nos termos do art. 12, da Lei nº 1.060/50. Publique-se. Registre-se e Intimem-se. Transitada em julgado, archive-se.

**Processo 0811096-83.2011.8.12.0001 - Autorização judicial - Dependente de Autorização**

Reqte: C. A. dos S.

Adv: DORA WALDOW (OAB 9232/MS)

Adv: ECLAIR NANTES VIEIRA (OAB 8332/MS) Diante do exposto, com o parecer ministerial, e com fulcro no art. 269, inc. I, do CPC, julgo procedente o pedido para o fim de autorizar a curadora a realizar empréstimo consignado, vinculado ao benefício previdenciário do interdito, no valor líquido de crédito de R\$ 4.923,55. A curadora deverá prestar as contas da importância levantada no prazo de 06 meses. Condene a parte autora ao pagamento das custas processuais, cuja exigibilidade da verba permanecerá suspensa, nos termos do art. 12, da Lei nº 1.060/50. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, com as baixas devidas, arquivem-se.

**Processo 0811271-77.2011.8.12.0001 - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos**

Exeqte: G. S. V. - Exectda: J. A. dos S. S.

Adv: ANDRÉ LUIZ DAS NEVES PEREIRA (OAB 8764/MS) Despacho: "1) Defiro à parte exequente os benefícios da assistência judiciária. 2) Cite-se a executada para pagar a dívida em 03 (três) dias ou apresentar embargos em 15 dias. (...) 4) Arbitro os honorários advocatícios, nos termos do art. 652-A, do CPC, em R\$ 180,00. (...)".

**Processo 0812807-26.2011.8.12.0001 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Fixação**

Alimtdo: Y. J. D. O. - Alimtte: H. O. e outro  
Adv: SIDENEI PEREIRA DE MELO (OAB 1973/MS)Vistos etc. 1) Mantenho a decisão de fls. 16 pelos seus próprios fundamentos. 2) Aguarde-se a audiência designada. Intimem-se.

**Processo 0813116-47.2011.8.12.0001 - Divórcio Litigioso - Reconhecimento / Dissolução**

Reqte: S. de S. A. - Reqda: D. D. V. S.  
Adv: ORLANDO PRADO E SILVA (OAB 1039/MS)  
Adv: JOÃO OSWALDO BARCELLOS DA SILVA (OAB 10569/MS)1)Defiro os benefícios da justiça gratuita à parte autora. 2)Cite-se o requerido para que apresente resposta em 15 dias. 3)O pedido de guarda provisória será analisado após a apresentação de contestação pela requerida.

**Processo 0813116-47.2011.8.12.0001 - Divórcio Litigioso - Reconhecimento / Dissolução**

Reqte: S. de S. A. - Reqda: D. D. V. S.  
Adv: ORLANDO PRADO E SILVA (OAB 1039/MS)  
Adv: JOÃO OSWALDO BARCELLOS DA SILVA (OAB 10569/MS)Despacho: "1)Defiro os benefícios da justiça gratuita à parte autora. 2)Cite-se o requerido para que apresente resposta em 15 dias. 3)O pedido de guarda provisória será analisado após a apresentação de contestação pela requerida."

**Processo 0813362-43.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Guarda**

Reqte: J. C. C. G. - Reqda: J. B. S.  
Adv: GERVÁSIO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR (OAB 3592/MS)  
Adv: MARA NEIDE ROCHA LACERDAARRUDA (OAB 11500/MS)Despacho: "1)Cite-se a parte ré. 2)O pedido de guarda provisória e a correspondente exoneração dos alimentos serão analisados após a contestação."

**Processo 0813391-93.2011.8.12.0001 - Conversão de Separação Judicial em Divórcio - Dissolução**

Reqte: G. G. C. e outro  
Adv: LAUANE GOMES BRAZ ANDREKOWISKI (OAB 10610BM/S)  
Adv: LUIZ HENRIQUE V. CAMARGO (OAB 7684/MS)Diante do exposto, julgo procedente o pedido, com fulcro no art. 269, I, do CPC. Decreto o divórcio do casal, restando dissolvido o vínculo conjugal. Custas pelos autores. Publique-se, registre-se e intimem-se. Transitada em julgado, expeçam-se os documentos necessários e archive-se.

**Processo 0813457-73.2011.8.12.0001 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Fixação**

Alimtdo: R. G. B. e outro - Alimtte: I. B. C.  
Adv: ANDRE LUIZ DAS NEVES PEREIRA (OAB 8764/MS)Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 26/06/2012, às 13:50 horas. 3)Cite-se o requerido para que compareça à audiência de conciliação, instrução e julgamento, acompanhado de advogado e, querendo, de até 3 testemunhas, advertindo-o que o seu não comparecimento importa em revelia, além de confissão quanto à matéria de fato. 4)Intimem-se a parte autora e seu representante legal para que compareçam à audiência de conciliação, instrução e julgamento, acompanhada, querendo, de até 3 testemunhas, advertindo-a de que seu não comparecimento determina o arquivamento do pedido. 5)Atento aos elementos fáticos demonstrados nos autos até o momento, fixo, na forma do art. 4º da Lei n. 5.478/68, os alimentos provisórios aos requerentes em 30% (trinta por cento) do salário mínimo mensal, que deverão ser entregues à representante dos menores, mediante recibo ou depósito em conta-corrente. 6) Se eventualmente requerido, requisite-se ao empregador do alimentante informações sobre seus rendimentos e para que proceda ao desconto da pensão aqui fixada, entregando o valor para a autora, sob as penas do art. 22 da Lei 5.478/68 - crime contra a administração da justiça. 7)Intime-se o Ministério Público.

**Processo 0814113-30.2011.8.12.0001 - Outras medidas provisionais - Regulamentação de Visitas**

Reqte: G. V. C. - Reqda: R. B. M. C.  
Adv: ALEXANDRE AUGUSTO MARTINS STARTARI (OAB 13347/MS)  
Adv: LESLIE CAROLINE SALDANHAARAOZ STARTARI (OAB 14331/MS)Ante o exposto, indefiro a petição inicial desta ação cautelar, o que faço com fundamento no art. 295, inciso III, do CPC, ficando extinto o processo nos termos do art. 267, inciso I, do CPC. Custas pelo autor.

**Processo 0814197-31.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Obrigação de Fazer / Não Fazer**

Exeqte: C. de S. A. e outro  
Adv: CLAUDIO SANTOS VIANA (OAB 12372/MS)Ante o exposto, indefiro a petição inicial de cumprimento de sentença, o que faço com fundamento no art. 295, inciso III, do CPC, ficando extinto o processo nos termos do art. 267, inciso I, do CPC. Sem custas.

**Processo 0814343-72.2011.8.12.0001 - Cumprimento Provisório de Decisão**

Reqte: E. R. de S. M.  
Adv: JOSÉ AGOSTINHO R. MENDONÇA (OAB 7772/MS)  
Adv: ALESSANDRA MACHADO ALBA (OAB 5989/MS)A peça de fls. 1/2 é uma manifestação no Proc. nº 0001247-38.2002 e não uma petição inicial. Assim, determino o cancelamento da distribuição e, na forma do art. 267, XI, do CPC, julgo extinto o processo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, archive-se.

\*\*\*

RELAÇÃO Nº 0046/2012

**Processo 0025537-73.2009.8.12.0001 (001.09.025537-3) - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos**

Exeqte: A. C. C. - Exectdo: J. da S. C.  
Adv: DJANIR CORREA BARBOSA SOARES (OAB 5680/MS)  
Adv: CASSANDRA SZUBERSKI (OAB 12797BM/S)  
Adv: CLEBER EDUARDO TRUTA (OAB 143623/RJ)  
Vistos etc. Indique a parte exequente bens passíveis de penhora em nome do executado. Prazo: 30 dias. Intimem-se.

**Processo 0063639-67.2009.8.12.0001 (001.09.063639-3) - Liquidação por Arbitramento - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Reqte: C. G. B. - Reqdo: R. A. C.  
Adv: JOSE ROBERTO DE ALMEIDA (OAB 9978/MS)  
Adv: JORGE AGUIAR DA SILVA (OAB 2287/RO)  
Adv: SOLANGE APARECIDA SOARES MIRANDA (OAB 5911/MS)  
Adv: FERNANDO MARCIO VAREIRO (OAB 13057/MS)  
Adv: GEOVANA ROCHA RODRIGUES (OAB 12813/MS)Vistos etc. 1) Recebo os recursos em ambos os efeitos. 2) Intimem-se os apelados para que apresentem resposta em 15 dias. 3) Após, subam os autos ao egrégio Tribunal de Justiça. Intimem-se.

**Processo 0072052-69.2009.8.12.0001 (001.09.072052-1) - Procedimento Ordinário - Investigação de Paternidade**

Reqte: A. D. - Reqdo: W. S.  
Adv: EDGAR LEAL LOUREIRO (OAB 13702/MS)  
Adv: EDUARDO DA SILVA PEGAZ (OAB 12680/MS)  
Adv: ELTON LEAL LOUREIRO (OAB 11766/MS)Diante do exposto, julgo parcialmente procedente o pedido, para condenar o requerido ao pagamento de pensão alimentícia à autora, no valor equivalente a 30% do salário mínimo, a ser pago no dia 10 (dez) de cada mês, mediante recibo ou depósito em conta bancária a ser indicada. Sem custas, nos termos do art. 24, inc. VI, alínea "g", do Regimento de Custas do Estado de MS. Publique-se, registre-se e intimem-se. Transitado em julgado, archive-se.

**Processo 0073852-35.2009.8.12.0001 (001.09.073852-8) - Procedimento Ordinário - Investigação de Paternidade**

Reqte: J. L. da C. - Reqdo: E. de S.  
Adv: MONICA ESSIR SIMIOLI (OAB 5963/MS)  
Adv: PAULO ESSIR (OAB 926/MS)  
Adv: ROSIMEIRE T. FRAZÃO (OAB 7778/MS)Diante do exposto, com o parecer ministerial, homologo o acordo celebrado (fls. 123-127). Julgo extinto o processo nos termos do art. 269, I, do CPC. Oficie-se ao empregador, conforme acordo (fls. 126). Custas pelo requerido, devendo a exigibilidade da verba permanecer suspensa, nos termos do art. 12, da Lei nº 1.060/50. Honorários conforme acordo (fls. 126). Publique-se, registre-se e intimem-se. Transitado em julgado a sentença, expeça-se mandado ao cartório respectivo para que altere o registro civil do autor, acrescentando ao mesmo o nome do pai e dos avós paternos. Após, archive-se.

**Processo 0801357-86.2011.8.12.0001 - Divórcio Litigioso - Dissolução**

Reqte: S. O. de F. - Reqdo: O. de F.  
Adv: PERCI ANTÔNIO LONDERO (OAB 3285B/MS)  
Adv: ADEMILSON DA SILVA OLIVEIRA (OAB 12199/MS)  
Adv: JOAO AUGUSTO FRANCO (OAB 2826/MS)  
Adv: FABRICIO FRANCO MARQUES (OAB 10807/MS)  
Adv: RAFAEL RIBEIRO REESE (OAB 13967/MS)Vistos etc. Concedo o prazo de 30 dias para o requerido juntar aos autos cópia legível e atualizada das matrículas dos imóveis que pretende partilhar.

**2ª Vara de Família**

Juiz(A) de Direito Cíntia Xavier Letteriello Medeiros  
RELAÇÃO Nº 0026/2012

**Processo 0038003-02.2009.8.12.0001 (001.09.038003-8) - Regulamentação de Visitas - Regulamentação de Visitas**

Reqte: Mônica Luiza Cantalice de Oliveira - Reqdo: Eduardo Jose Cunha Magalhaes  
Adv: EDSON MACARI (OAB 3126A/MS)  
Adv: GILCLEIDE MARIA DOS SANTOS ALVES (OAB 1257/MS)Intimação das partes acerca da determinação de f., com seguinte teor: "Vistos, etc. O requerido às f. 416/418 requer seja estabelecido a forma que se darão as visitas por ocasião do aniversário dos menores, bem como sejam estes submetidos a avaliação psicológica e, ainda, seja estabelecido, pelos próximos 12 meses, data e local onde deverá receber e entregar as crianças e por fim a data, horário e local da entrega e retorno das crianças no mês de janeiro de 2012, bem como a fixação das visitas no dia do aniversário de cada filho. Primeiramente, quanto ao requerimento para que os menores também sejam submetidos à perícia psicológica, tal pedido será analisado após a conclusão da perícia a qual serão submetidas as partes. No tocante a regulamentação das visitas por ocasião do aniversário dos filhos, indefiro tal pedido. Denota-se dos autos que o requerido não reside nesta comarca, e ainda, a data dos aniversário dos menores não coincidem com férias escolares ou feriados, o que dificultaria o exercício de tal direito. Observa-se ainda que, as visitas foram provisoriamente fixadas na audiência de instrução e julgamento realizada, sendo que, por ora, deverá ser seguido o que lá foi estabelecido Pois bem, compulsando os autos, em especial ao termo de assentada de f. 375-376, a questão sobre as férias

do mês de janeiro fica prejudicado, posto que já decorrido o período. Passo a decidir a questão acerca das próximas férias de julho de 2012, tendo ficado já estabelecido que os menores passarão metade do período com o genitor e metade com a genitora, sem, porém, estabelecer nada sobre horários e locais de retirada e entrega dos menores. O genitor retirará as crianças, no primeiro dia do período que lhe cabe, às 09:00 horas e os entregará na residência materna às 17:00 horas do último dias que lhe compete ficar com os menores. Quanto ao cronograma anual solicitado pela ré, fica estabelecido o disposto acima, salientando que os períodos serão alternados, por força da decisão acima mencionada. II - Em razão da audiência realizada em 21 de setembro de 2011 (f. 375-376) onde, no item 03 do termo de assentada foi decidido que ambas as partes deverão se submeter a avaliação psicológica, nomeio como perita a psicóloga ANA DEISE CARDOSO, com endereço à Rua Sete de Setembro, 2.148, Campo Grande MS, devendo ser intimada desta nomeação para dizer se aceita o encargo e designar data e horário para a perícia. Fixo honorários periciais em R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para cada parte. Após a manifestação da perita aceitando o encargo, intímese as partes para depositar os referidos valores no prazo de 10 (dez) dias. Quesitos do Juízo: 1) O autor A perita terá o prazo de 30 (trinta) dias para entregar o laudo pericial. Fica a perita autorizada a solicitar às partes todos os documentos necessários à conclusão da perícia a ser realizada. As partes deverão, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar quesitos e indicar assistentes técnicos. Após a vinda do laudo manifestem-se as partes no prazo de 10 (dez) dias. Intímese-se".

\*\*\*

RELAÇÃO Nº 0028/2012

**Processo 0000600-62.2010.8.12.0001 (001.10.000600-1) - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos**

Exeqte: P. S. da S. M. - Exectdo: D. e S. M.  
Adv: NUPRAJUR - NUCLEO DE PRATICA JURIDICA DA UCDB (OAB 33333/MS)  
Intimação à parte autora acerca do despacho de f.125: "Mantenho o despacho de f. 115. Intime-se."

**Processo 0002009-49.2005.8.12.0001 (001.05.002009-0) - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos**

Exeqte: L. F. G. A. e outro - Exectdo: V. J. A.  
Adv: ALEXANDRE BASTOS (OAB 6052/MS)  
Adv: BENTO ADRIANO M. DUAILIBI (OAB 5452/MS)  
Adv: GERSON CLARO DINO (OAB 9993/MS)  
Adv: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB /MS)  
Manifestem-se os exequentes sobre o laudo de f. 346/347, no prazo de 5 (cinco) dias. Intime-se.

**Processo 0004775-02.2010.8.12.0001 (001.10.004775-1) - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais**

Reqte: Lethicia Farias Marcino e outros  
Adv: ROSALUIZA CARVALHO DE SOUZA (OAB 5542/MS)Aguarda-se decisão a ser proferida no agravo de instrumento interposto pela parte autora, bem como eventual pedido de informações. Intime-se.

**Processo 0006741-88.1996.8.12.0001 (001.96.006741-4) - Outros Feitos Não Especificados (Cível)**

Autor: A. M. de S. e outro - Réu: J. A. de S.  
Adv: SILVANIA MARIA INOCENCIO (OAB 4808/MS)  
Adv: ROGERIO MAYER  
Adv: ANTONIO JOAO PEREIRA FIGUEIRO (OAB 1805A/MS)  
Adv: ROGELHO MASSUD (OAB 002.218/MS)  
Intimação às partes: ""

**Processo 0009382-59.1990.8.12.0001 (001.90.009382-1) - Inventário - Inventário e Partilha**

Autor: Alberto Arakaki - Réu: Tereza Tocie Aguenta Arakaki  
Adv: CARLOS HENRIQUE SANTANA (OAB 11705/MS)Considerando que a presente se trata de ação de inventário, remetam-se os autos à Vara de Sucessões desta Capital, procedendo as anotações necessárias.

**Processo 0015876-70.2009.8.12.0001 (001.09.015876-9) - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Oferta**

Alimtdo: R. F. da S. - Alimtte: I. C. da S.  
Adv: UNAJUR - NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA - UNAES (OAB 000050/MS)Manifeste-se a parte autora acerca do despacho de f. 123, em cinco dias: "Analisando o teor da certidão de f. 153, denota-se que não houve suspeita de ocultação do executado. Sendo assim, indefiro o pedido de citação por hora certa, ante a ausência dos requisitos legais. Intime-se."

**Processo 0019140-61.2010.8.12.0001 (001.10.019140-2) - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução**

Embargte: F. de P. M. de B. - Embargda: L. G. de O.  
Adv: MARCELO DE OLIVEIRA AMORÍN (OAB 14855/MS)  
Adv: CLÁUDIA MARA GOMES (OAB 14201/MS)  
Adv: RACQUEL NAGEM DAIER NOGUEIRA (OAB 156152/RJ)  
Adv: RENATO ANTONIO PEREIRA DE SOUZA (OAB 6042/MS)Intimação às partes acerca da determinação de f. 138:"Chamo o feito à ordem. Considerando-se que a embargada encontra-se assistida pela Defensoria Pública, torno sem efeito a certidão de f. 136 e determino vista dos autos ao Defensor

Público que assiste a embargante para, no prazo de dez dias, apresentar alegações finais. Int."

**Processo 0019473-23.2004.8.12.0001 (001.04.019473-7) - Divórcio Litigioso - Dissolução**

Reqte: A. R. da C. - Reqdo: J. M. L. da C.  
Adv: ESMERALDA DE SOUZA SANTA CRUZ (OAB 8942/MS)Determinação de f. 51:"Em que pesem as informações de f. 49-50, certo é que necessário o retorno da carta precatória. Assim, aguarde-se como já determinado a f. 45. Int."

**Processo 0019510-40.2010.8.12.0001 (001.10.019510-6) - Procedimento Ordinário - Reconhecimento / Dissolução**

Reqte: Z. D. S. - Reqdo: A. B. da R. e outros  
Adv: BRUNO ROSA BALBÉ (OAB 8923/MS)  
Adv: JOSÉ SEBASTIÃO VAZ DE CASTRO (OAB 8556B/MS)  
Adv: GILMA APARECIDA ÁVILA DA SILVA BALBÉ (OAB 13516/MS)  
Adv: THIAGO DE ANDRADE NEVES (OAB 124992/MG)Intimação à parte autora para manifestar-se acerca da contestação ofertada pelo curador nomeado à menor de f. 163, com o seguinte teor: "MM Juíza: Ciente do despacho de f. 161. Esta Curadoria, representando os interesses do menor Adriano Santana, contesta por negativa geral os fatos articulados na inicial, conforme faculta a lei. Protesta pela produção das provas requeridas na inicial, requerendo os benefícios da justiça gratuita. Termos em que pede deferimento".

**Processo 0021886-24.1995.8.12.0001 (001.95.021886-0) - Divórcio Consensual - Dissolução**

Autor: Hiroshi Comatsu e outro  
Adv: TEREZA ROSSETI CHAMORRO KATO (OAB 3457/MS)  
Adv: ELENICE PEREIRA CARILLE (OAB 1214/MS)Teor do Ato: "Tendo em vista que a sentença proferida, responsável por homologar o acordo firmado entre as partes, há muito já transitou em julgado, não se mostra viável, neste momento, promover a retificação dos termos do referido acordo, ou mesmo da homologação outrora firmada, sob pena, inclusive, de gerar insegurança jurídica sobre sentenças já transitadas em julgado. Diante disso, indefiro o pedido de f. 94/95, consignando-se que referido pedido deverá ser postulado em ação própria destinada ao fim pretendido. Intime-se."

**Processo 0027050-42.2010.8.12.0001 (001.10.027050-7) - Execução de Alimentos - Alimentos**

Exeqte: K. K. A. M. de L. - Exectdo: L. S. de L.  
Adv: NUPRAJUR - NUCLEO DE PRATICA JURIDICA DA UCDB (OAB /MS)  
Adv: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB 11111/MS)1- F. 120, defiro a suspensão do feito pelo prazo de 30 (trinta) dias. 2- Decorrido o prazo intime-se a exequente, pessoalmente, para dar andamento ao feito, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção. Int.

**Processo 0036627-78.2009.8.12.0001 (001.09.036627-2) - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos**

Exeqte: G. V. P. C. - Exectdo: P. C. de L. C.  
Adv: WILSON CARLOS DE GODOY  
Adv: SILVIA CHRISTINA DE CARVALHO (OAB 7433/MS)  
Intimação às partes acerca da determinação de f. 183/185.

**Processo 0037746-40.2010.8.12.0001 (001.10.037746-8) - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Fixação**

Reqte: J. T. de A. - Reqdo: E. de A. A.  
Adv: JOAO BATISTA FERRAIRO HONORIO (OAB 115461/SP)  
Adv: MATHEUS CARRIEL HONÓRIO (OAB 13431/MS)  
Adv: FABIANO ESPINDOLA PISSINI (OAB 13279/MS)  
Manifestem-se as partes sobre o retorno dos autos, no prazo de 5 (cinco) dias. Intime-se.

**Processo 0039516-68.2010.8.12.0001 (001.10.039516-4) - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos**

Exeqte: L. de A. G. - Exectdo: G. V. G.  
Adv: VANESSA AUXILIADORA TOMAZ (OAB 12257/MS)  
Adv: MIRIAN CRISTINA DA SILVA LIMA (OAB 12932/MS)  
Adv: RODRIGO RAFAEL PELOI (OAB 12885/MS)Junte a exequente, no prazo de cinco dias, planilha atualizada do débito exequendo. Com a informação, intime-se o executado para complementação do débito, no prazo de três dias, sob pena de prosseguimento do feito. Int. Bem como manifeste-se o requerente da transferência do Bacen Jud.

**Processo 0040579-65.2009.8.12.0001 (001.09.040579-0) - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Revisão**

Reqte: A. de F. N. - Reqdo: A. N. de F. N.  
Adv: FERNANDA GREZZI URT (OAB 13419/MS)  
Adv: MARCEL MIGLIOLI DE MENDONÇA (OAB 13977/MS)  
Adv: ALEXANDRE FERRON BATISTA BOUZO (OAB 12902/MS)  
Adv: MARILIA DIBO NACER HINDO (OAB 12281/MS)  
Adv: JULIO CESAR MARQUES  
Adv: MARCO ANTONIO FERREIRA CASTELLO (OAB 3342/MS)Digam as partes acerca do retorno dos autos. Nada sendo requerido, no prazo de 5 (cinco) dias, arquivem-se. Intímese-se.

**Processo 0040777-68.2010.8.12.0001 (001.10.040777-4) - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos**

Exeqte: F. dos S. B. e outro - Exectdo: M. N. B.  
Adv: ADÃO ALEX KANIEVSKI (OAB 9253B/MS)  
Intimação às partes acerca da determinação de f. 93-94

**Processo 0045144-43.2007.8.12.0001 (001.07.045144-4) - Alienação Judicial de Bens - Alienação Judicial**

Reqte: F. A. O. e outros

Adv: JOSÉ GONDIM DOS SANTOS (OAB 9348/MS)

Adv: VALMEI ROQUE CALLEGARO (OAB 6968/MS) Face ao atendimento das exigências previstas no art. 45 do CPC (f. 114-115), intime-se os requerentes, na pessoa de seu representante legal, para proceder a regularização de sua representação processual, no prazo de dez dias, sob pena de nulidade (art. 13, I, do CPC). Int.

**Processo 0047226-76.2009.8.12.0001 (001.09.047226-9) - Separação Consensual - Dissolução**

Reqte: M. A. B. e outro

Adv: PAULO AFONSO OURIVEIS (OAB 4145B/MS)

Adv: ROSÂNGELA PINHEIRO (OAB 14890/MS)

Adv: PRISCILLA GARCIA DE SOUSA (OAB 12614/MS)

Adv: JOSE LUIZ DA SILVA NETO (OAB 9497/MS) Intimação à parte autora Evora Silva Bueno: "Deferido pedido de vistas e carga dos autos, pelo prazo de cinco dias. decorrido tal prazo, sem manifestação, os autos retornarão ao arquivo."

**Processo 0054654-12.2009.8.12.0001 (001.09.054654-8) - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos**

Exeqte: K. A. C. B. e outro - Exectdo: M. E. B.

Adv: NUPRAJUR - NUCLEO DE PRATICA JURIDICA DA UCDB (OAB 33333/MS)

Adv: JOSIANE DA COSTA MARTINS (OAB 10296/MS)

Adv: NIUTOM RIBEIRO CHAVES JUNIOR (OAB 8575/MS)

Intimando a parte executada do registro de penhora de f. 242, bem como do prazo para impugnação.

**Processo 0057982-52.2006.8.12.0001/02 (001.06.057982-0/00002) - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: J. J. de S. L. e outros - Exectdo: C. S.

Adv: RICARDO AUGUSTO CACAO PINTO (OAB 9006/MS)

Adv: JOAO JOSE DE SOUZA LEITE (OAB 1597/MS)

Adv: DJENANE COMPARIN SILVA (OAB 8932/MS) Intimação da parte exequente para, no prazo de cinco dias, se manifestar acerca da certidão de f. 82, com seguinte teor: "Certifico que decorreu o prazo do mandado de f. 80, sem a manifestação do executado, até a presente data"

**Processo 0078762-08.2009.8.12.0001 (001.09.078762-6) - Procedimento Ordinário - Investigação de Paternidade**

Reqte: M. de A. C. - Reqdo: A. F. F.

Adv: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB 11111/MS)

Adv: WILMAR TEODORO DE CARVALHO (OAB 9612/MS) Intimação às partes acerca da sentença de f.89-90: "Vistos, etc. Trata-se de Ação de Investigação de Paternidade Consensual, ajuizada por Mayara de Assis Campello, qualificada, em face de Abílio Fernandes Ferreira, igualmente qualificado, alegando, em síntese, que sua genitora mantivera relações sexuais com o requerido, em época que coincide com a sua concepção, tendo o ora investigante se negado a reconhecer a paternidade. Deste modo, pugna pela procedência da ação, para fins de reconhecimento da paternidade apontada na inicial, bem como a condenação do requerido ao pagamento de alimentos, no importe correspondente a 1 (um) salário mínimo. Pediu os benefícios da justiça gratuita. Com a inicial vieram os documentos de f. 07/09. Devidamente citado, o requerido apresentou contestação, conforme consta às f. 18/22, pugnando pela realização do exame de DNA e, caso haja resultado positivo, a discussão acerca dos alimentos em audiência. A requerente impugnou a contestação à f. 28. Consta, às f. 51/55, laudo do exame de DNA realizado ao caso. Realizada audiência de instrução e julgamento, as partes lograram êxito na celebração de um acordo. O Ministério Público declinou da intervenção no presente feito. Os autos vieram-me conclusos. Relatei. Decido. Considerando o acordo celebrado entre as partes, conforme consta às f. 87, bem como o resultado positivo do exame de DNA realizado nos presentes autos, tenho por bem homologar o presente, por sentença, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais e, com amparo no art. 269, III, do Código de Processo Civil, extingo, com resolução de mérito, o presente processo, declarando que Abílio Fernandes Ferreira é o pai biológico de Mayara de Assis Campello. Outrossim, julgo prejudicado o pedido de alimentos formulado na inicial, posto que, além da requerente já ter atingido a maioridade, alegou que atualmente vive maritalmente, tendo, assim, condições de prover o próprio sustento. Em consequência, expeça-se mandado de averbação, para que seja acrescido no assento de nascimento da requerente o nome do pai, qual seja, Abílio Fernandes Ferreira, bem como dos avós paternos, Alcides Delfino Ferreira e Vilma Fernandes Ferreira, passando a menor a chamar-se Mayara de Assis Campello Ferreira. Decorrido o prazo legal, adotadas as cautelas e providências pertinentes, archive-se o presente. Custas na forma da lei. P.R.I."

**Processo 0110283-78.2003.8.12.0001 (001.03.110283-3) - Arrolamento de Bens - Medida Cautelar**

Reqte: C. R. F. - Reqdo: C. P. da S.

Adv: ANTONIO CICALISE NETTO (OAB 4580/MS)

Adv: ETIENNE DE ALBUQUERQUE PALHANO FILHO

Adv: HELOISA HELENA WANDERLEY MACIEL (OAB 1103B/MS)

Manifeste-se a requerente sobre a petição de f. 100/102, no prazo de 5 (cinco) dias. Intime-se.

**Processo 0139240-50.2007.8.12.0001/03 (001.07.139240-9/00003) - Cumprimento de Sentença**

Reqte: G. L. L. N. F. e outros - Reqdo: J. M. R. L.

Adv: ELBA HELENA CARDOSO DE OLIVEIRA (OAB 6145/MS)

Adv: CAROLINA SAVES (OAB 12221/MS)

Adv: JOÃO MAGNO N. PORTO (OAB 11328AM/S)

Adv: ROCINO RAMIRO CAVALCANTE (OAB 5873/MS)

Adv: LEDA MÁRCIA O. MONTEIRO (OAB 7831/MS)

Adv: DANILO GORDIN FREIRE (OAB 7191/MS)

Adv: JOAO BOSCO RODRIGUES MONTEIRO (OAB 7501/MS) Intimação às partes acerca da determinação de f. 165, com seguinte teor: "Acolho o parecer ministerial de f. 160/164, e convoco as partes para comparecerem perante o juízo, no dia 17 de fevereiro de 2012, às 14:00 horas, a fim de prestarem alguns esclarecimentos. Intime-se as partes, com a maior urgência possível, tendo em vista a brevidade do ato supra designado. Intime-se."

**Processo 0354685-90.2008.8.12.0001 (001.08.354685-6) - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos**

Exeqte: M. C. da S. - Exectdo: M. S. D.

Adv: GIEZE MARINO CHAMANI (OAB 14265/MS)

Adv: DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL - CURADOR ESPECIAL (OAB /MS) Intimação à parte exequente acerca da determinação de f. 103, com seguinte teor: "I - Tendo em vista o teor da certidão de f. 84, fica convalidada a citação do executado por edital, realizada à f. 58/59. II - Decorrido o prazo do edital, nomeio curador especial, na pessoa do Defensor Público que atua perante este juízo, para promover a respectiva defesa. III - Com a juntada da manifestação do curador, intime-se a exequente. IV - Sem prejuízo, e nos termos do parecer ministerial de f. 100/102, intime-se a Sra. Rita Fátima da Silva Duran, através de sua representante legal, ora requerente, para esclarecer sua pretensão no tocante às petições juntadas à f. 88/93 e 97/98. Intime-se.". Manifeste-se, ainda, a parte autora, acerca da justificativa apresentada pelo curador especial de f. 105.

**Processo 0377600-36.2008.8.12.0001 (001.08.377600-2) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Antônia Flaquetta Pinesso - Reqda: Isaura Medeiros de Moraes

Adv: VLADIMIR ROSSI LOURENCO (OAB 3674/MS)

Adv: EDMILSON OLIVEIRA DO NASCIMENTO

Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN (OAB 2926B/MS)

Adv: THIAGO NASCIMENTO LIMA (OAB 12486/MS)

Intimação das partes para manifestação, em cinco dias, acerca da carta precatória de f. 219/226.

**Processo 0809315-26.2011.8.12.0001 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Exoneração**

Reqte: R. O. M. M. - Reqda: P. M. P.

Adv: MARIA LÚCIA BORGES GOMES (OAB 6161/MS) Intimação às partes acerca da determinação de f. 119: "I - Abra-se vista à requerida para tomar ciência dos documentos acostados na impugnação à contestação, à f. 116/118. II - Sem prejuízo, especifiquem as partes, no prazo de 5 (cinco) dias, as provas que pretendem produzir. Intime-se".

**2ª Vara de Família Digital**

Juiz(A) de Direito Cíntia Xavier Letteriello Medeiros  
RELAÇÃO Nº 0024/2012

**Processo 0808393-82.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Guarda**

Reqte: M. J. - Reqda: J. F. S.

Adv: CINEIO HELENO MORENO (OAB 7251/MS)

Adv: CARLOS EDUARDO BARAUNA FERREIRA (OAB 10085/MS)

Adv: LÁZARA ODETE BARAUNA FERREIRA SALAMENE (OAB 7796/MS) Vistos, etc. I - É certo que a decisão de f. 383/384 fora omissa no que tange às férias escolares do menor Paulo Munir Jorge. Contudo, às f. 434/435, o genitor, então requerente, ingressou com a petição ora mencionada, requerendo autorização para viajar com o menor para o município de Balneário Camboriú/SC, entre os dias 29.12.2011 e 17.01.2012, razão pela qual restaria prejudicada as visitas maternas no aludido período, nos moldes fixados por este juízo. Ora, não se olvida que os genitores têm direito de passar metade das férias escolares com seu filho, sendo a sua proibição uma exceção, que só se aplica em casos extremos, hipótese esta que não vislumbro no presente feito, até mesmo porque os eventuais prejuízos que supostamente vinham sendo causados ao menor, davam-se em decorrência da sua rotina diária, devido às atividades escolares e extracurriculares por este exercidas, as quais, evidentemente, não serão praticadas durante as férias escolares. Entretanto, considerando que o genitor se encontra com férias marcadas com o filho, nos dias supramencionados, qual seja, entre 29.12.2011 e 17.01.2012, bem como se levando em conta o direito da genitora de passar parte das férias escolares em companhia do filho, determino que, a partir do próximo final de semana, qual seja, 18.12.2011 o menor permaneça na companhia da genitora, ora requerida, até o dia 28.12.2011, bem como quando do retorno da viagem, entre os dias 19.01.2012 e 29.01.2012. Ressalto que, durante aludido período, ou seja, férias escolares, fica prejudicada a visitação nos moldes fixados às f. 383/384. II - Outrossim, considerando que no ano de 2012 o menor Paulo passará a estudar no período matutino, tal como indicado no contrato acostado aos autos, mantenho a decisão de f. 383/384, apenas modificando-a no que



tange ao local de retirada do menor que, que passará a ser na casa do genitor, mantendo-se igualmente os horários lá estabelecidos. III- Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 04.04.2012, às 15h30min, devendo ser intimadas as partes, bem como as testemunhas oportunamente arroladas. Intimem-se. O advogado da autora deverá depositar 3 (TRÊS) diligências do oficial de justiça e o advogado da parte requerida 5 (CINCO) diligências, no prazo de 5 (CINCO) dias.

\*\*\*

RELAÇÃO Nº 0025/2012

**Processo 0806849-59.2011.8.12.0001 - Arrolamento de Bens - Medida Cautelar**

Reqte: M. de F. R. N. - Reqdo: J. H. N.  
Adv: CINEIO HELENO MORENO (OAB 7251/MS)  
Adv: CÉLIO NORBERTO TORRES BAES (OAB 8078/MS) Designo audiência de justificação para o dia 16 de fevereiro de 2012, às 14:30 horas. Intimem-se as partes através dos Diário da Justiça, haja vista a brevidade do ato supra designado. Intime-se.

### 3ª Vara de Família

Juiz(A) de Direito Paulo Henrique Pereira

RELAÇÃO Nº 0021/2012

**Processo 0014922-58.2008.8.12.0001 (001.08.014922-8) - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos**

Exectdo: J. B. S. - W. R. S. - R. M. B. dos S. S.  
Adv: EDMAR DE JESUS RODRIGUES (OAB 10438/MT) - Intimação dos requeridos, acerca da sentença proferida nos autos,..... Vistos etc. Ante o pagamento, julgo extinta a execução, nos termos do art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Recolha-se o mandado de prisão. Sem custas e honorários advocatícios. Publique-se, registre-se e intime-se."

**Processo 0065658-46.2009.8.12.0001 (001.09.065658-0) - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos**

Exeqte: I. G. M.  
Adv: UNAJUR - NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA - UNAES (OAB 000050/MS) - Intimação do exequente, acerca da sentença proferida nos autos,.....Pelo exposto, julgo extinta a execução pelo pagamento, com base no artigo 794, I, do CPC. Em decorrência, revogo o decreto de prisão. Recolha-se o mandado e expeça-se alvará de soltura, se por outro motivo não estiver preso. Sem custas e honorários ante a inexistência de contrariedade ao pedido, não havendo, assim, sucumbência. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

**Processo 0113363-79.2005.8.12.0001/01 (001.05.113363-7/00001) - Cumprimento de Sentença**

Reqte: F. A. M. R.  
Adv: GILCLEIDE MARIA DOS SANTOS ALVES (OAB 1257/MS) - Intimação da requerente, para manifestar nos autos, acerca da certidão do Oficial de Justiça da Comarca de Rio Negro/MS.

### 4ª Vara de Família Digital

Juiz(A) de Direito Luiz Antônio Cavassa de Almeida

RELAÇÃO Nº 0034/2012

**Processo 0013563-68.2011.8.12.0001 - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos**

Exeqte: G. S. S. - Exectdo: D. L. S. C.  
Adv: RAFAELA TIYANO DICHOF KASAI (OAB 11757/MS)  
Intime-se a exequente para, no prazo de cinco dias, manifestar sobre certidão de f. 64.

**Processo 0051584-50.2010.8.12.0001 (001.10.051584-4) - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos**

Exeqte: A. C. M. P. e outro - Exectdo: A. J. P.  
Adv: ANA FLÁVIA MAQUES DA CONCEIÇÃO (OAB 11353/MS)  
Adv: IZABEL CRISTINA RIBEIRO DE OLIVEIRA (OAB 9191/MS) Decisão de f. 109:" Vistos, etc. (...) Em consequência, SUSPENDO o decreto prisional, bem como o trâmite do processo até que seja quitado o débito alimentar em conformidade com o art. 792 c/c 265, inciso II, ambos do Código de Processo Civil. Aguarde-se em arquivo provisório a manifestação da exequente quanto ao cumprimento do acordo. Intime-se."

**Processo 0069540-79.2010.8.12.0001 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Revisão**

Reqte: P. C. de Q. - Reqda: L. da C. D. e outro - RepreLeg: Luciene da Conceição Delmondes  
Adv: NEDSON BUENO BARBOSA (OAB 4625A/MS) Sentença f. 119:" Vistos, etc. Trata-se de Exoneração de Alimentos proposta por Pedro Carlos de Queiróz em desfavor de Kennedy Delmondes de Queiróz. No entanto, considerando que as partes firmaram acordo englobando o presente feito, conforme sentença acostada às fls. 113-114, não há mais interesse no prosseguimento do feito em razão da perda do objeto. Assim sendo, julgo extinto os presentes autos de Exoneração de Alimentos proposta por Pedro Carlos de Queiróz em desfavor de Kennedy Delmondes de Queiróz em consonância com o art. 462, e art. 267, inciso VI, ambos do Código de Processo Civil, determinando o seu respectivo e oportuno arquivamento, com as anotações de praxe. Sem custas processuais por ser o requerente beneficiário da gratuidade processual. Com o trânsito em julgado, proceda-se o desapensamento e arquivamento dos autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se."

\*\*\*

RELAÇÃO Nº 0036/2012

**Processo 0003422-57.2011.8.12.0108 - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos**

Exeqte: F. L. M. dos S. S. - Exectdo: C. S. de L.  
Adv: NUPRAJUR - NUCLEO DE PRÁTICA JURIDICA DA UCDB (OAB 33333/MS) Manifeste-se o Exequente, no prazo de 05 dias, quanto a justificação e documentos apresentados pelo Executado às fls. 47/66.

**Processo 0010051-14.2010.8.12.0001 (001.10.010051-2) - Procedimento Ordinário**

Reqte: A. S. da S. - Reqdo: Y. Y. N.  
Adv: JULIO CESAR MARQUES  
Manifeste-se a autora, no prazo de 10 dias, acerca da Contestação e documentos de fls. 90/134.

**Processo 0028210-05.2010.8.12.0001 (001.10.028210-6) - Execução de Alimentos - Pagamento**

Exeqte: F. S. N. - Exectdo: E. E. N.  
Adv: DEFENSORIA PÚBLICA (OAB/MS)  
Adv: ADHEMAR MOMBRUM DE CARVALHO FILHO  
Adv: LILIANE DE SOUZA MARCUSSI (OAB 9802/MS) Sentença: "(...) diante da falta de interesse da parte no trâmite processual, haja vista que intimada, pessoalmente, deixou de providenciar o regular andamento do feito, julgo extinto o presente processo, com fundamento no art. 267, inciso III, § 1º, do Código de Processo Civil e determino o seu respectivo e oportuno arquivamento, com as anotações de praxe. Sem custas processuais e honorários advocatícios por ser a parte autora beneficiária da gratuidade processual. P.R.I."

**Processo 0800734-22.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Construção / Penhora / Avaliação / Disponibilidade de Bens**

Exeqte: A. F. D. - Exectdo: É V. B.  
Adv: RONEY PEREIRA PERRUPATO (OAB 7235/MS)  
Adv: ALESSANDRO EDUARDO DE OLIVEIRA PICOLINE (OAB 13095/MS) Manifeste-se a Exequente, no prazo de 05 dias, acerca da petição de fls. 125/133.

**Processo 0803259-74.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Regulamentação de Visitas**

Reqte: L. K. - Reqda: F. F. de C.  
Adv: DEUDEDITH FRANCISCO DE OLIVEIRA (OAB 5806B/MS)  
Adv: LILIAN HUPPES (OAB 13306BM/MS)  
Manifestem-se às Partes, no prazo de 10 dias, quanto ao Relatório Social de fls. 95/97.

**Processo 0810459-35.2011.8.12.0001 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Exoneração**

Reqte: J. C. de A. L. - Reqda: E. S. de S. L.  
Adv: FERNANDO AUGUSTO PITOL DE ANDRADE (OAB 106785/SP) Providencie a Parte autora, no prazo de 05 dias, o depósito de diligência, para cumprimento do mandado de citação, bem como informe se o autor comparecerá à audiência, independentemente de intimação ou retire a carta precatória para intimação pessoal deste, a qual deverá ser cumprida na Comarca de Jacarepagua-RJ.

**Processo 0812914-70.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Guarda**

Reqte: S. R. M. - Reqdo: J. F. T. M.  
Adv: JOÃO LUIZ ROSA MARQUES (OAB 10907/MS) Manifeste-se a Parte Autora, no prazo de 10 dias, quanto a contestação e documentos de fls. 57/78 e petição e documentos de fls. 79/81

**Processo 0813420-46.2011.8.12.0001 - Execução de Alimentos - Causas Supervenientes à Sentença**

Exeqte: E. M. P. e outro - Exectdo: R. R. P.  
Adv: WILLIAM DA SILVA PINTO (OAB 10378MS)  
Manifestem-se os Exequentes, no prazo de 10 dias, quanto a justificação e documentos de fls. 34/91.

**Processo 0813634-37.2011.8.12.0001 - Interdição - Tutela e Curatela**

Reqte: J. F. de A. - IntditaPas: L. P. F.  
Adv: VALDETE NASCIMENTO VIEIRA (OAB 11928/MS) Ciência à Autora da sentença de fls. 23: "Assim sendo, considerando que a interdita veio a óbito e a tutela jurisdicional buscada nestes autos é intransmissível, julgo extinto o presente processo, com fundamento no art. 267, inciso IX, do Código de Processo Civil e determino o seu respectivo e oportuno arquivamento, com as anotações de praxe. Sem custas processuais e honorários advocatícios por ser a autora beneficiária da gratuidade processual.

**Processo 0813876-93.2011.8.12.0001 - Divórcio Litigioso - Dissolução**

Reqte: R. de B. F. - Reqdo: EDUARDO LEMOS DE OLIVEIRA FERNÁNDEZ  
Adv: GIVANILDO HELENO DE PAULA (OAB 12246/MS) Decisão: "Recebo a emenda da inicial apresentada pela requerente que pugnou pela ratificação do pedido inicial para constar alimentos provisórios ao filho do casal e não alimentos provisionais à requerida. Assim, considerando que a pretensão da requerente é a fixação de alimentos provisórios ao filho, G. F. de O., diante da prova pré-constituída da relação de parentesco, fls. 21, art. 2º da Lei de Alimentos n.º 5.478/68, fixo os alimentos provisórios a ele em 01 (um) salário mínimo mensal, reajustável de acordo com o índice oficial, diante da ausência de comprovante de rendimento do requerido, devendo este depositar em conta bancária a ser fornecida pela representante legal do menor, ou efetuar o pagamento diretamente a esta mediante recibo, até o dia 10 (dez) de cada

mês, a contar da citação. Oficie-se ao Órgão Empregador para descontos da pensão alimentícia em folha de pagamento do requerido, depositando-a na conta bancária fornecida pela representante legal do menor, requisitando-se, ainda, informação sobre o valor dos vencimentos recebidos pelo requerido, sob pena de incorrer no delito previsto no art. 22 da Lei n.º 5.478/68. No mais, cumpra-se integralmente o despacho de fls. 47.”

\*\*\*

RELAÇÃO Nº 0037/2012

**Processo 0807618-67.2011.8.12.0001 - Regulamentação de Visitas - Regulamentação de Visitas**

Reqte: P. R. A. - Reqdo: M. A. da S.  
Adv: DIEGO FERRAZ D'AVILA (OAB 11566/MS)  
Adv: LUZIA MARTHA ROSA CORREA (OAB 109656/RJ)  
Adv: JANE MARA NICOLAY MENDES (OAB 126377/RJ)  
Adv: ADEMAR OCAMPOS FILHO (OAB 7818/MS)

À autora, para ciência e manifestação ante teor da petição de fls. 64-280., em 15 (quinze) dias.

**Processo 0813624-90.2011.8.12.0001 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Fixação**

Alimtda: M. G. V. - Alimtte: F. L. V.  
Adv: TÂNIA MARA MOURA FREITAS (OAB 11800/MS) Decisão de fls. 68/9:” Vistos, etc. (...) Defiro a gratuidade processual. No caso em exame, demonstrado indiciariamente o direito da requerente através da prova pré-constituída da relação de parentesco, fl. 66, art. 2.º da Lei de Alimentos n.º 5.478/68, fixo os alimentos provisórios em 01 (um) salário mínimo mensal, reajustável de acordo com o índice oficial, devendo o requerido depositar em conta bancária a ser fornecida pela representante legal do menor, ou efetuar o pagamento diretamente a esta mediante recibo, até o dia 10 (dez) de cada mês, a contar da citação. Oficie-se ao empregador para descontos da pensão alimentícia em folha de pagamento do requerido, depositando-a na conta bancária fornecida pela representante legal do menor, requisitando-se, ainda, informação sobre o valor dos vencimentos recebidos pelo requerido, sob pena de incorrer no delito previsto no art. 22 da Lei n.º 5.478/68. Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 22/03/2012 às 14:30 horas. Regulamento provisoriamente o direito de visitas do genitor à filha Mariana todos os domingos, das 10h às 19h, até que a criança possa se adaptar ao convívio paterno, sem prejuízo de outros horários, cabendo aos genitores entenderem que o direito é da criança e não deles, devendo haver bom senso por parte dos pais. Cite-se a parte requerida para comparecer à audiência, acompanhada de advogado e suas testemunhas, cientificando-a, ainda, que: a) sua ausência implicará em confissão e revelia, presumindo aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial; b) na audiência, se não houver acordo, poderá contestar, desde que o faça por intermédio de advogado. Desde logo, nos termos do art. 172º, § 2.º do CPC, autorizo a realização das diligências em dias e horários diversos daqueles previstos no caput do mesmo artigo, o que deverá constar expressamente do mandado. Intime-se a parte autora, na pessoa da representante legal a comparecer à audiência, alertando-a de que sua ausência implicará em arquivamento do processo e, dê-se ciência ao representante do Ministério Público. Intime-se.”

\*\*\*

RELAÇÃO Nº 0038/2012

**Processo 0003479-75.2011.8.12.0108 - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos**

Exeqte: Y. Á T. - Exectdo: L. M. S. T.  
Adv: JANE LÚCIA MEDEIROS (OAB 15578BC/E)  
Adv: NESTOR RUFINO DA COSTA XAVIER (OAB 14062/MS) Através do presente ato, fica o exequente intimado a manifestar-se, no prazo de cinco dias, acerca de certidão de decurso de prazo do executado, de fls. 40.

**Processo 0004752-13.1997.8.12.0001 (001.97.004752-0) - Execução de Alimentos - Alimentos**

Autor: M. S. C. N. - Réu: A. A. N.  
Adv: MARCELINO PEREIRA DOS SANTOS (OAB 5663/MS)  
Adv: ALVARO SCRIPTORE FILHO  
Adv: VILMA MARIA INOCENCIO CARLI (OAB 3640B/MS) Intime-se a patrona da autora, via Diário de Justiça, para informar o endereço atual da exequente, a fim de promover o andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção. Intime-se

**Processo 0010315-94.2011.8.12.0001 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Exoneração**

Reqte: V. A. dos S. - Reqda: V. R. F. dos S.  
Adv: ALFREDO SOLEI DA ROSA (OAB 161943/SP)  
Intimação do patrono da parte autora para, em cinco dias, se maniestar sobre a certidão do oficial de justiça de f. 78.

**Processo 0015762-97.2010.8.12.0001 (001.10.015762-0) - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos**

Exeqte: S. de A. R. N. G. - Exectdo: L. P. N. G.  
Adv: JOÍSI TERESINHA DOS SANTOS (OAB 12093/MS)  
Adv: JANIR GOMES (OAB 12487/MS) Intimação da parte autora de que decorreu o prazo da suspensão do feito, be como para, no prazo de cinco dias, informar sobre a localização de bens passíveis de penhora.

**Processo 0025661-56.2009.8.12.0001 (001.09.025661-2) - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos**

Exeqte: D. R. V. - Exectdo: A. B. V.  
Adv: DALVA GOMES SAMPAIO Através do presente ato, fica intimado o autor a manifestar-se sobre certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça de fls. 162, no prazo legal.

**Processo 0028646-61.2010.8.12.0001 (001.10.028646-2) - Execução de Alimentos - Pagamento**

Exeqte: I. F. N. e outros - Exectdo: I. F. J.  
Adv: MARLENE SALETE DIAS COSTA (OAB 5205/MS)  
Adv: VALESKA MARIA ALVES PIRES (OAB 8754/MS)  
Adv: RUI CÉSAR ATAGIBA COSTA (OAB 6534/MS) Considerando o ofício de f. 246 que informou ter negado provimento ao recurso interposto pelo executado e, diante do revigoreamento do decreto prisional, já que o efeito suspensivo concedido às fls. 233-235, restou revogado diante do improvimento do recurso, concedo ao executado o prazo de 3 dias para quitar o débito.

**Processo 0041145-14.2009.8.12.0001 (001.09.041145-6) - Execução de Alimentos - Alimentos**

Exeqte: J. P. R. L. N. - Exectdo: M. N. da S.  
Adv: ANDRE STUART SANTOS (OAB 10637/MS)  
Adv: GUILHERME F. FIGUEIREDO CASTRO (OAB 10647/MS)  
Adv: MARCELO REBUÁ DOS SANTOS (OAB 9861/MS)  
Adv: LUDIMILLA RODRIGUES BARBOSA (OAB 12978/MS)  
Adv: ANDRÉ ASSIS ROSA (OAB 12809/MS)  
Adv: ANTÔNIO ADONIS MOURÃO (OAB 10371/MS)  
Adv: JOSÉ HENRIQUE DA SILVA VIGO (OAB 11751/MS)  
Adv: MARIA ENIR NUNES (OAB 3335/MS)  
Adv: LUCIANO DE MIGUEL (OAB 6600/MS) Homologo, para que surta seus legais e jurídicos efeitos, o acordo de fls. 153-154, cujas cláusulas e condições passam a integrar a presente decisão, para cabal cumprimento entre os seus celebrantes, na forma e sob as penas da lei, com a concordância do Ministério Público (fls. 166-167). Em consequência, SUSPENDO o trâmite do processo até que seja quitado o débito alimentar em conformidade com o art. 792 c/c 265, inciso II, ambos do Código de Processo Civil. Aguarde-se em arquivo provisório por seis meses a manifestação da exequente quanto ao cumprimento do acordo.

**Processo 0043368-76.2005.8.12.0001 (001.05.043368-8) - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos**

Reqte: K. D. L. - Reqdo: E. L.  
Adv: RIAD EMILIO SADDI (OAB 7924/MS)  
Adv: RAFAEL MOTA MACUCO (OAB 11712/MS)  
Adv: RENATO ANTONIO PEREIRA DE SOUZA (OAB 6042/MS) Sobre a petição de f. 249-251, bem como comprovantes de pagamentos, diga o exequente, em 5 dias, requerendo o que entender de direito.

**Processo 0048032-43.2011.8.12.0001 - Impugnação de Assistência Judiciária**

Impugte: F. H. R. de A. F. - Impugdo: F. H. R. de A.  
Adv: CYNTHIA LIMA RASLAN (OAB 6787/MS)  
Adv: HALLYSON RODRIGO E SILVA SOUZA (OAB 8718/MS)  
Adv: REGIS SANTIAGO DE CARVALHO (OAB 181573B/SP)  
Adv: SÉRGIO PADOVANI (OAB 14189/MS) Diante do exposto, julgo improcedente a IMPUGNAÇÃO À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA manejada por F.H.R.de A.F. representado por sua genitora S.C.de O. em face de F. H. R. de A.. Sem custas, por ser o impugnante beneficiário da justiça gratuita Decorrido o prazo para recurso, translate-se cópia da presente decisão aos autos principais e arquivem-se com as cautelas de estilo.

**Processo 0050885-93.2009.8.12.0001 (001.09.050885-9) - Conversão de Separação Judicial em Divórcio - Dissolução**

Reqte: A. H. C. - Reqdo: A. P. S. C.  
Adv: JOSE LUIZ DA SILVA NETO (OAB 9497/MS)  
Adv: FLÁVIO NANTES DE CASTRO (OAB 13200/MS)  
Adv: PAULO AFONSO OURIVEIS (OAB 4145B/MS)  
Adv: ALCIDES NEY JOSÉ GOMES (OAB 8659/MS)  
Adv: MARIANA VELASQUES SALUM (OAB 7834/MS)  
Adv: PATRÍCIA CAMPOS MURA (OAB 14782/MS)  
Adv: ALCIDES NEY JOSÉ GOMES (OAB 8659/MS) Diante do exposto, acolho a exceção de incompetência apresentada para declarar incompetente esta 4ª Vara de Família de Campo Grande (MS) para análise deste processo. Decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos à Comarca de São Paulo-SP.

**Processo 0056430-52.2006.8.12.0001 (001.06.056430-0) - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos**

Exeqte: L. C. S. da S. e outro - Exectdo: V. S. da S.  
Adv: CAROLINA CUSTÓDIO MOLINARI (OAB 9005B/MS) Assim sendo, diante da falta de interesse da parte no trâmite processual, haja vista que intimada, pessoalmente, deixou de providenciar o regular andamento do feito, revogo a prisão decretada em desfavor do executado, fls. 60-62, e julgo extinto o presente processo, com fundamento no art. 267, inciso III, § 1º, do Código de Processo Civil e determino o seu respectivo e oportuno arquivamento, com as anotações de praxe. Oficie-se à Polinter. Sem custas processuais e honorários advocatícios por ser a parte autora beneficiária da gratuidade processual. P.R.I.

**Processo 0057622-78.2010.8.12.0001 (001.10.057622-3) - Execução de Alimentos - Causas Supervenientes à Sentença**

Exeqte: G. M. N. e outro - Exectdo: A. N. da S.  
Adv: JOZIAS DA SILVA OLIVEIRA (OAB 4583/MS)  
Adv: JOSÉ PAULO DO NASCIMENTO COSTA (OAB 13707/MS)  
Adv: NUPRAJUR - NUCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA DA UCDB (OAB 33333/MS)Homologo, para que surta seus legais e jurídicos efeitos, o acordo de fls. 84-85, cujas cláusulas e condições passam a integrar a presente decisão, para cabal cumprimento entre os seus celebrantes, na forma e sob as penas da lei, com a concordância do Ministério Público (fls. 95). Em consequência, SUSPENDO o trâmite do processo até que seja quitado o débito alimentar em conformidade com o art. 792 c/c 265, inciso II, ambos do Código de Processo Civil. Aguarde-se em arquivo provisório por seis meses a manifestação da exequente quanto ao cumprimento do acordo.

**Processo 0068263-28.2010.8.12.0001 - Execução de Alimentos - Causas Supervenientes à Sentença**

Exeqte: S. J. L. M. da S. e outro - Exectdo: J. B. M. da S.  
Adv: NUPRAJUR - NUCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA DA UCDB (OAB 33333/MS)Cumpra a parte autora a cota ministerial de fl. 78, item 2: "Pela intimação dos Exequentes para que providenciem a regularização processual do Executado, o qual deverá ratificar os termos do acordo de fls. 49-51, ou requerer o que entender de direito."

**Processo 0070096-81.2010.8.12.0001 - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos**

Exeqte: A. S. D. - Exectdo: A. R. V.  
Adv: MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA (OAB 8505/MS)Após, expeça-se mandado de penhora e avaliação de tantos bens quantos bastem para o pagamento do débito, inclusive os que guarnecem a residência do executado, dentre aqueles passíveis de constrição (art. 649 do CPC). Realizada a penhora e a avaliação, intime-se o devedor, na pessoa de seu advogado. Se necessário, fica já deferido o cumprimento da medida com reforço policial e arrombamento. Com o laudo, manifestem-se as partes no prazo de 05 (cinco) dias. Após, vista ao Ministério Público.

**Processo 0072782-46.2010.8.12.0001 - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos**

Exeqte: C. F. de M. P. - Exectdo: W. A. P.  
Adv: JULLY HEYDER DA CUNHA SOUZA (OAB 8626/MS)  
Adv: PAULO DANIEL DE OLIVEIRA LEITE (OAB 11045/MS)  
Adv: ADDA CAROLINA PEREIRA DE SOUZA (OAB 12938/MS)  
Adv: EMANOEL ROBERTO PEREIRA DE SOUZA (OAB 6092A/MS)Assim, deverá a parte exequente, no prazo de 5 dias, apresentar nova planilha do cálculo do débito, considerando, para efeito de pagamento do débito os valores pagos pelo executado nos meses de novembro e dezembro de 2010. Após, intime-se o executado para efetuar o pagamento, intime-se o executado para pagar, em 03 (três) dias, o valor integral do débito apurado, incluindo as prestações vencidas no decorrer da ação até a data do efetivo pagamento, face o caráter periódico dos alimentos, nos termos da Súmula 309 do Superior Tribunal de Justiça. Decorrido o prazo sem o pagamento, expeça-se mandado de prisão em desfavor do executado, nos termos da decisão de fls. 47-49.

**Processo 0078421-79.2009.8.12.0001 (001.09.078421-0) - Separação de Corpos - Medida Cautelar**

Reqte: G. M. de O. - Reqdo: F. C. da C. F.  
Adv: MIONE LUCAS HOSCHER ROMANHOLI (OAB 7652/MS)Homologo por sentença, para que surta seus legais e jurídicos efeitos, a desistência manifestada à f. 64-65. Em consequência, com base no artigo 267, inciso VIII do Código de Processo Civil, julgo EXTINTA a presente Medida Cautelar de Separação de Corpos proposta por Germana Maria de Oliveira em desfavor de Fernando Cezário da Costa Filho, sem resolução de mérito. Transitada em julgado, traslade-se cópia desta sentença para os autos em apenso e, arquivem-se o presente feito com as cautelares e anotações de estilo, desapensando-se. Sem custas processuais e honorários advocatícios, por ser a parte autora beneficiária da gratuidade processual. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

**Processo 0105744-73.2007.8.12.0019 (019.07.105744-5) - Regulamentação de Visitas - Regulamentação de Visitas**

Reqte: J. A. da S. e outro - Menor: B. A. S. da S. e outros - Reqda: E. A.  
Adv: ROSE LUCE LINO DE LIMA CAVAGNA (OAB 101259/SP)Através do presente ato, fica intimado o autor a manifestar-se sobre certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça de fls. 128 no prazo legal.

**Processo 0363041-74.2008.8.12.0001 (001.08.363041-5) - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Revisão**

Reqte: A. A. M. A. - Reqdo: A. M. A.  
Adv: WAGNER LEO DO CARMOAssim, tendo em vista que foi comprovada a inércia da parte autora, pelo prazo de 01 (um) ano, com fulcro no art. 267, inciso II, do Código de Processo Civil, julgo extinto o presente processo, sem resolução de mérito, determinando o seu respectivo e oportuno arquivamento, com as anotações de praxe. Sem custas processuais e honorários advocatícios por ser a autora beneficiária da gratuidade processual.

**Processo 0800132-94.2012.8.12.0001 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Revisão**

Reqte: K. A. G. - Reqdo: E. B. M. G.  
Adv: LUZIA CRISTINA HERRADON PAMPLONA (OAB 4657/MS)  
Adv: ANA PAULA FERNANDES COELHO MARIO (OAB 14789/MS)Recebo a

emenda da inicial de fls. 34-41. Defiro os benefícios da justiça gratuita. Manifeste-se o Ministério Público sobre pedido de antecipação da tutela. Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 11 de abril de 2012 às 14:15 horas. Cite-se e intime-se o requerido, consignando que: a) - não havendo acordo poderá contestar o pedido na audiência, desde que o faça através de advogado; b) a ausência à audiência implicará em confissão e revela, quando então se presumirão verdadeiros os fatos alegados na inicial. Fica deferido o cumprimento do mandado com os benefícios do art. 172, §2º do CPC, caso necessário. Intime-se a requerente, através de sua representante legal, alertando-a que a ausência injustificada à audiência designada implicará em arquivamento do feito. Intimem-se.

**Processo 0800643-92.2012.8.12.0001 - Execução de Alimentos - Causas Supervenientes à Sentença**

Exeqte: F. G. F. - Exectdo: C. G. F.  
Adv: EVANDRO FERREIRA BRITES (OAB 11588/MS)Esclareça a parte exequente, em 10 dias, a existência de litispendência com o Proc. nº 0035741-45.2010, requerendo o que entender de direito.

**Processo 0800803-20.2012.8.12.0001 - Execução de Alimentos - Causas Supervenientes à Sentença**

Exeqte: A. M. B. de L. P. - Exectdo: E. de L. P.  
Adv: ANDRÉ ALEXANDRE RICCO DE FREITAS (OAB 9807/MS)Em face do exposto, não havendo falar em cumprimento de sentença, mas sim execução de alimentos pelo rito previsto no artigo 732 do Código de Processo Civil, deverá o presente feito ser distribuído livremente a uma das Varas de Família desta Comarca.

**Processo 0801004-12.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Guarda**

Reqte: M. C. - Reqdo: M. E. de S. C.  
Adv: JANET MARIZA RIBAS Despacho: "Defiro os benefícios da justiça gratuita. Cite-se a parte requerida por Carta Precatória, com observância das formalidades legais (art. 285 do CPC), para, querendo, contestar a ação em 15 dias. (...) Sem prejuízo da determinações acima, proceda-se o estudo social do caso, devendo o laudo ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias. O pedido de guarda provisória será apreciado após a realização do estudo social. (...)".

**Processo 0803994-10.2011.8.12.0001 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Revisão**

Reqte: C. C. - Reqda: D. V. S. C.  
Adv: MARIA DE FÁTIMA DA SILVA GOMES (OAB 2708/MS)  
Diante do pedido de desistência de fls. 224, manifeste-se a parte requerida, no prazo de 05 dias.

**Processo 0804567-48.2011.8.12.0001 - Interdição - Tutela e Curatela**

Reqte: J. C. G. - Reqdo: A. S. de C. e outro  
Adv: ALEXANDRE ALVES SOUTO (OAB 10671/MS) Deverá a parte autora, no prazo de 10 dias, emendar a inicial, comprovando o pagamento das custas ou requerer o que entender de direito, sob pena de cancelamento da distribuição.

**Processo 0804567-48.2011.8.12.0001 - Interdição - Tutela e Curatela**

Reqte: J. C. G. - Reqdo: A. S. de C. e outro  
Adv: ALEXANDRE ALVES SOUTO (OAB 10671/MS)Deverá a parte autora, no prazo de 10 dias, comprovar a existência de filiação em relação aos requeridos. Outrossim, deverá, no prazo de 15 dias, comprovar através de laudo médico, a incapacidade civil dos interditandos.

**Processo 0805607-65.2011.8.12.0001 - Divórcio Litigioso - Dissolução**

Reqte: F. A. B. A. - Reqdo: M. A. A. V.  
Adv: FERNANDO CÉSAR BERNARDO (OAB 8584/MS)  
Fica a parte autora devidamente intimada a impugnar Contestação oferecida pelo curador às fl. 24, no prazo legal.

**Processo 0806595-86.2011.8.12.0001 - Execução de Alimentos - Causas Supervenientes à Sentença**

Exeqte: S. V. G. de L. - Exectdo: J. C. de L.  
Adv: AIRTON HORÁCIO (OAB 7291/MS)  
Manifeste-se a parte autora acerca de AR negativo de fl. 53, referente ao Ofício de fl. 52, no prazo legal.

**Processo 0806702-33.2011.8.12.0001 - Execução de Alimentos - Causas Supervenientes à Sentença**

Exeqte: T. A. e S. - Exectdo: V. de A. e S.  
Adv: FABRÍCIO VENHOFEN MARTINELLI (OAB 6757/MS)  
Intimação da parte autora para, em cinco dias, se manifestar sobre a certidão do oficial de justiça.

**Processo 0806882-49.2011.8.12.0001 - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução**

Embargte: F. H. R. de A. - Embargdo: F. H. R. de A. F.  
Adv: SÉRGIO PADOVANI (OAB 14189/MS)  
Adv: REGIS SANTIAGO DE CARVALHO (OAB 11336BM/S)Fica a embargante devidamente intimada a cumprir a cota ministerial de fl. 88. Cota MP: "MANIFESTA-SE pela intimação do Embargante para que apresente proposta de acordo de quitação do débito alimentar."

**Processo 0807655-94.2011.8.12.0001 - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos**

Exeqte: J. da S. E. - Exectdo: V. E.  
Adv: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA BUENO (OAB 5315/MS)

Adv: KAREN SOUZA CARDOSO BUENO (OAB 6071/MS)

Adv: EDUARDO GERSON DE OLIVEIRA GIMENEZ (OAB 12241/MS)Tendo em vista o pagamento do débito de f. 41, suspendo o decreto prisional em desfavor do executado. Em caso de prisão, autorizo a soltura do executado. Oficie-se à Polinter e ao Centro Integrado de Operações e Segurança. Caso o Sr. Oficial de Justiça esteja com o mandado de prisão, intime-se-o para devolução. Após, vista ao Ministério Público e conclusos. Intime-se.

**Processo 0807998-90.2011.8.12.0001 - Tutela e Curatela - Nomeação - Tutela e Curatela**

Reqte: A. A. do N. - Reqda: L. A.

Adv: ECLAIR NANTES VIEIRA (OAB 8332/MS)"Deverá a parte autora, no prazo de 30 dias, cumprir a solicitação feita pelo Ministério Público à f. 61 (junte ao processo laudo pericial em que se ateste a capacidade civil ou não da interditanda, constando ainda o CID)."

**Processo 0808853-69.2011.8.12.0001 - Alteração do Regime de Bens - Regime de Bens Entre os Cônjuges**

Reqte: G. B. dos S. P. e outro

Adv: LEANDRO RIBEIRO DA SILVA (OAB 11020/MS)"Deverão os autores cumprirem a solicitação do Ministério Público de f. 43 (apresentarem certidão negativa da Receita Federal, certidão negativa da Procuradoria da Fazenda Nacional e certidão negativa de débito junto ao Estado, todas em nome dos requerentes)"

**Processo 0810318-16.2011.8.12.0001 - Divórcio Litigioso - Dissolução**

Reqte: V. R. C. P. - Reqda: M. da S. R.

Adv: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB 111111/MS)

Adv: NILZA LEMES DO PRADO (OAB 11669/MS)Em face do exposto, julgo procedente o pedido inicial e DECRETO O DIVÓRCIO de V. R. C.P. em face de M.da S.R., com fundamento no artigo 226, § 6.º, da Constituição Federal. Por consequência, declaro resolvido o mérito do processo, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Com o trânsito em julgado, expeça-se mandado de averbação ao Cartório de Registro Civil. Oportunamente, arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

**Processo 0813724-45.2011.8.12.0001 - Conversão de Separação Judicial em Divórcio - Dissolução**

Reqte: P. S. B. dos R. - Reqdo: J. A. V.

Adv: GILSON GOMES DA COSTA (OAB 6109/MS)

Adv: ELBA HELENA CARDOSO DE OLIVEIRA (OAB 6145/MS)Diante do exposto, face a litispendência comprovada, com fundamento no artigo 267, inciso V do Código de Processo Civil, julgo extinto o feito sem resolução de mérito, determinando o seu respectivo e oportuno arquivamento com as anotações de praxe. Sem custas processuais. Publique-se. Registre-se e Intime-se.

**Processo 0814331-58.2011.8.12.0001 - Homologação de Transação Extrajudicial - Revisão**

Reqte: C. C. G. e outro

Adv: MARCELO MEDERIOS BARBOSA (OAB 14290/MS)

Adv: MÁRCIO JOSÉ DA CRUZ MARTINS (OAB 7668B/MS)homologo, por sentença, para que produza efeitos legais, o acordo realizado pelas partes, fls. 01-03 nestes autos de AÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO EM REVISIONAL DE ALIMENTOS, proposta por C.C.G. e C.T.G., com o qual concordou o representante do Ministério Público às fls. 34-35, cujas cláusulas e condições passam a integrar a presente sentença, para cabal cumprimento entre os seus celebrantes na forma e sob as penas da lei. Em consequência, determino a redução da pensão alimentícia para o valor correspondente a 8% do salário mínimo mensal até a data de 31 de outubro de 2014. Oficie-se à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos para que cesse imediatamente o desconto em folha de pagamento dos alimentos em favor da segunda requerente, já que os alimentos deverão ser pagos diretamente pelo primeiro requerente. Por fim, declaro resolvido o mérito, o que faço com fundamento no inciso III, do artigo 269 do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado desta, proceda-se às baixas devidas e arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

\*\*\*

RELAÇÃO Nº 0039/2012

**Processo 0072256-79.2010.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Reconhecimento / Dissolução**

Reqte: M. A. - Reqdo: M. M. da S.

Adv: RODOLFO SOUZA BERTIN (OAB 9468/MS)

Adv: JORGE AUGUSTO BERTIN (OAB 7550/MS)

Adv: LUIZ AUGUSTO PINHEIRO DE LACERDA (OAB 9498/MS)

Adv: THIANE TONON (OAB 10984/MS)Em face do exposto, rejeito os embargos de declaração interpostos por M.M.da S. em face da decisão proferida à f. 334, que não conheceu do agravo retido interposto por ele. Por fim, considerando que não há controvérsia em relação a existência de união estável (entre 1 de dezembro de 2005 a 06 de novembro de 2010), mas tão somente em relação a partilha de bens, em observância ao disposto no artigo 5º da lei 9.278/96 e artigo 1.725 do Código Civil, que estabelece a comunicabilidade dos bens adquiridos onerosamente durante a convivência, excluídas as doações, heranças e legados, fixo como ponto controverso a comprovação de que o patrimônio constituído a título oneroso é resultante da colaboração comum. Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 03 de abril de 2012 às 15:00 horas, ficando deferida a prova testemunhal. Intime-se.

**1ª Vara Cível**

Juiz(A) de Direito Wilson Bertelli

RELAÇÃO Nº 0035/2012

**Processo 0000456-54.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro**

Reqte: Marcio Isaac - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios de Seguro DPVAT S/A e outro

Adv: MÔNICA GAZAL MINIZ (OAB 8254/MS)

Adv: FÁBIO FREITAS CORRÊA (OAB 9133/MS)

Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES (OAB 8270/MS)Intimação das partes acerca da sentença de fls.137/147." Vistos,... Posto isso, julgo parcialmente procedente o pedido de indenização, para o fim de condenar a ré ao pagamento da indenização no valor correspondente à 6,25% de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), corrigido monetariamente pelo IGPM-FGV desde a data do acidente e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês a partir da citação. Em consequência disso, com fundamento no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, resolvo o mérito da Ação de Cobrança de Seguro Dpvat que Marcio Isaac move contra Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro Dpvat S/A, e condeno a ré, por ter o autor decaído em parte mínima do pedido, ao pagamento das custas processuais e honorários de advogado no percentual de 10% (dez por cento) do valor da condenação, conforme dispõe o § 3º do artigo 20 do mesmo diploma legal. Expeça-se alvará conforme requerido à f. 120.Publique-se. Registre-se. Intimem-se."(0)

**Processo 0001213-19.2009.8.12.0001 (001.09.001213-6) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Maria Antunes dos Santos - Reqdo: Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A

Adv: GUILHERME BRITO (OAB 9982/MS)

Adv: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB 5781/MS)Intimação das partes acerca da sentença de fls.150/156: "Vistos,... ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido para condenar a ré a pagar à autora o valor equivalente a 40 (quarenta) salários mínimos vigentes à data do acidente, acrescido de correção monetária pelo índice IGPM-FGV desde a data do evento danoso e juros de mora no percentual de 1% ao mês a partir da citação. Em consequência, com fundamento no artigo 269, I, do Código de Processo Civil, resolvo o mérito da ação de cobrança que Maria Antunes dos Santos move em face de Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A. Tendo em vista que a autora decaiu em parte mínima do pedido, condeno a ré ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 10% do valor da condenação, dada a pequena complexidade da causa, o tempo de tramitação e o julgamento antecipado da lide, conforme os critérios do artigo 20, §3º, do Código de Processo Civil. Transitada em julgado, arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais.P.R.I.C." (8/9)

**Processo 0005765-90.2010.8.12.0001 (001.10.005765-0) - Procedimento Ordinário**

Reqte: João Rodrigues Torres - Reqda: INSS - Instituto Nacional de Seguro Social

Adv: LEANDRO SILVEIRA PLINTA (OAB 9160/MS)Intimação do autor acerca da sentença de fls.124/129: "Vistos,... ante o exposto, julgo procedente o pedido formulado na inicial, para conceder ao autor o benefício de auxílio-acidente decorrente de acidente de trabalho a partir de 1º/02/2010. Condeno o réu ao pagamento das prestações vencidas acrescidas de juros de mora de 1% ao mês a partir da citação e de correção monetária pelo índice INPC (Lei nº 8213/1991, artigo 41-A, com a redação dada pela Lei nº 11.430/2006) desde o vencimento de cada prestação.Por conseguinte, resolvo o mérito da ação que João Rodrigues Torres move em face do INSS Instituto Nacional De Seguro Social, com fundamento no artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Condeno o réu ao pagamento de honorários advocatícios, que fixo em 10% (dez por cento) sobre o montante das parcelas vencidas até a data da prolação desta sentença, segundo o disposto no § 3º do artigo 20 do Código de Processo Civil e na Súmula nº 111 do STJ. Condeno o réu, ainda, ao pagamento das custas processuais, conforme disposto no artigo 20, caput, do Código de Processo Civil e na Súmula 178 do STJ.A sentença está sujeita ao reexame necessário, nos termos do artigo 475 do Código de Processo Civil. P.R.I.C." (8/9)

**Processo 0006941-27.1998.8.12.0001/02 (001.98.006941-0/00002) - Cumprimento Provisório de Decisão**

Autor: Ivan Saab de Mello - Réu: Nova Cap Imóveis Empreendimentos Imobiliários Ltda e outro - Advogado: Ivan Saab de Mello

Adv: PEDRO DE ALENCAR TAVARES JÚNIOR (OAB 12338/MS)

Adv: IVAN SAAB DE MELLO (OAB 784/MS)

Adv: WILSON VIEIRA LOUBET

Adv: CARLOS GUSTAVO VIEIRA DE MELLO (OAB 12804/MS)Intimação das partes acerca do Leilão que será realizado por MEIO ELETRÔNICO, através do portal www.superbidjudicial.com.br. O 1º pregão terá início no primeiro dia útil subsequente ao da certidão de afixação do Edital no lugar de costume e término em 30/03/2012, às 14:30 horas, dispensada a publicação de Edital, nos termos do § 3º, artigo 686, do CPC, Caso os lances ofertados não atinjam o valor da avaliação do(s) bem (s) no 1º pregão, o leilão seguir-se-á sem interrupção até às 14:30 horas do dia 11/04/2012- 2º pregão. (Fica o autor intimado para retirar edital de fls. 122/124 e providenciar sua publicação do DJ, bem como recolher uma diligência para intimação do réu.) Prazo 5 dias.



do Sul (Portaria 08/2010, de 04.10.2010). Se for o caso de segundo pregão, o valor mínimo de venda deverá corresponder a 60% do valor da avaliação, nos termos do art. 19 do Provimento-CSM nº 211. Por fim, determino que a srª. Diretora do Cartório acompanhe e certifique os prazos deste feito, prioritariamente, para a celeridade dos atos e a efetiva prestação jurisdicional. Int. " Fica a autora intimada para recolher custas da certidão de levantamento do Registro de Penhora e diligência para o mandado de avaliação) Prazo 5 dias. (0)

**Processo 0065937-32.2009.8.12.0001 (001.09.065937-7) - Usucapião - Propriedade**

Reqte: Emanuel Borges da Silva Junior - Reqdo: Talis Anziliero Basso  
Adv: NESTOR RUFINO DA COSTA XAVIER (OAB 14062/MS)  
Adv: PAULO HENRIQUE JARDIM PEDRAZA (OAB 12939/MS)  
Adv: EMAR FERREIRA DE ANNUNCIACÃO (OAB 4080/MS)  
Intimação do autor para se manifestar acerca da certidão cartorária de fls. 108. Prazo 5 dias, (9)

**Processo 0110438-42.2007.8.12.0001 (001.07.110438-1) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Exeqte: Banco Bradesco S/A - Exectdo: Reginaldo Guimarães Pereira  
Adv: SILVIO DE JESUS GARCIA (OAB 5284B/MS)  
Adv: OTONI CESAR COELHO DE SOUSA (OAB 5400/MS)  
Adv: VALTER RIBEIRO DE ARAÚJO (OAB 3052/MS)  
Adv: DÉBORA BATAGLIN COQUEMALA DE SOUSA (OAB 5410/MS) Intimação do autor para informar o endereço atual do executado, haja vista a certidão negativa do oficial de justiça, de fls. 113. Prazo 5 dias.

**Processo 0353667-34.2008.8.12.0001 (001.08.353667-2) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Exeqte: Maria Nilda Cayetana Acuña da Silva - Exectdo: Marcelo Adriano Campos  
Adv: PAULO DE TARSO PEGOLO (OAB 10789/MS) Vistos, Homologo por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o requerimento de desistência formulado à f. 51 e, com base no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil, julgo extinto este processo. Autorizo os desentranhamentos eventualmente requeridos, mediante cópia nos autos. Condeno a autora ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, que fixo em R\$ 700,00 (setecentos reais), dada a oposição de embargos à execução pelo devedor, a simplicidade da causa e o tempo de tramitação do feito, com fundamento nos artigos 20, §4º, e 28 do Código de Processo Civil. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. (8/9)

### 2ª Vara Cível

Juiz(A) de Direito Marcelo Câmara Rasslan  
RELAÇÃO Nº 0024/2012

Os advogados abaixo identificados, ficam por meio deste, intimados para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob as penas do art. 196, do Código de Processo Civil, proceder a devolução dos autos a seguir relacionados:

ALESSANDRO TORRES DATTE (OAB 8667A/MS) - 0015031-14.2004.8.12.0001 - Procedimento Ordinário  
ALEXANDRE YAMAZAKI (OAB 12879/MS) - 0063927-15.2009.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial  
CARLOS HENRIQUE SANTANA (OAB 11705/MS) - 0033191-77.2010.8.12.0001 - Usucapião  
DOMINGA ALHENIR SIQUEIRA ROCHA BRITO (OAB 6232/MS) - 0101100-78.2006.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial  
EDUARDO CELESTINO DE ARRUDA JUNIOR (OAB 12203/MS) - 0037997-58.2010.8.12.0001 - Cumprimento de sentença  
ELIAS RAZUK JORGE FILHO (OAB 10222/MS) - 0123464-73.2008.8.12.0001 - Despejo por Falta de Pagamento  
JACQUELINE HILDEBRAND ROMERO (OAB 11417/MS) - 0040940-14.2011.8.12.0001 - Usucapião  
JOSÉ GILDASIO MATTOS PISSINI NETO (OAB 13149/MS) - 0120107-22.2007.8.12.0001 - Processo de Execução  
MATEUS BORTOLÁS (OAB 12272/MS) - 0057314-08.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário  
MAURO LUIZ MARTINES DAURIA (OAB 4424/MS) - 0026316-57.2011.8.12.0001 - Embargos de Terceiro  
NILZA RAMOS (OAB 1129/MS) - 0047157-10.2010.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial  
TÚLIO CASSIANO GARCIA MOURÃO (OAB 11903/MS) - 0047442-66.2011.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial  
WAGNER HIGADE FREITAS (OAB 10541/MS) - 0003436-81.2005.8.12.0001/01 - Cumprimento de Sentença

\*\*\*

RELAÇÃO Nº 0025/2012

**Processo 0000094-18.2012.8.12.0001 - Monitória - Cheque**

Reqte: Fernando Jacinto da Silva - Reqda: Rosana Duarte Fuwuyama  
Adv: PAULO ROBERTO PEGOLO DOS SANTOS (OAB 2524B/MS) Despacho de f. 11: "A Carta Magna em seu artigo 5º, LXXIV, rege que "o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos;" desta feita, seguindo este raciocínio deve-se fazer prova do estado de miserabilidade. Assim, intime-se a parte requerente para, em dez dias, juntar aos autos comprovantes de seus rendimentos e de suas atividades, inclusive declaração de renda ou de isenção, para possibilitar a deliberação

sobre o pedido, sob pena de indeferimento do pedido, com as conseqüências processuais daí decorrentes. Intime-se."

**Processo 0000726-44.2012.8.12.0001 - Usucapião - Usucapião Extraordinária**

Reqte: João Carlos Fruto - Reqda: Maria Izabel Pavarina e outro  
Adv: MARIA DE LOURDES SANTA BARBARA (OAB 7079/MS) Despacho de fls. 28: Defere-se o benefício da justiça gratuita. Em que pese a parte requerente ter ajuizado Ação de Usucapião, o procedimento mais adequado para o caso é a Adjudicação Compulsória, uma vez que se trata de um Compromisso de Compra e Venda. Ademais a parte já juntou aos autos o comprovante de quitação do débito, documento essencial para a prova do pagamento. Por ser um procedimento mais célere e não necessitar de tantas mais provas a serem produzidas, intime-se a parte requerente para, em 10 (dez) dias emendar a inicial informando se quer prosseguir com a Usucapião ou se deseja alternar o tipo para a Adjudicação Compulsória.

**Processo 0000791-39.2012.8.12.0001 - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução**

Embargte: Rosana Siqueira Bertucci - Embargdo: Banco Bradesco S/A  
Adv: SILVIO DE JESUS GARCIA (OAB 5284B/MS)  
Adv: VALTER RIBEIRO ARAUJO (OAB 3052/MS)  
Adv: REGINA IARA AYUB BEZERRA (OAB 4172B/MS) Despacho de fls. 98: Tempestivos, recebe-se os presentes embargos à execução. Deixa-se de conceder o efeito suspensivo, uma vez que a execução não está garantida por penhora, depósito ou caução, nos termos do art. 739-A do CPC, bem como a inexistência de demonstração do risco de dano a que o embargante encontra-se sujeito. O art. 739-A do CPC é claro ao prescrever que a suspensão da execução é exceção à regra, a qual somente poderá ser concedida caso encontrem-se presentes os requisitos ali elencados. Via de regra, somente em casos em que a execução encontra-se garantida e o embargante tenha êxito em demonstrar a existência de risco de grave dano advindo do seu prosseguimento, o efeito suspensivo deverá ser concedido. Inexistindo os requisitos legais, como no caso em comento, o efeito suspensivo não deve ser concedido. Assim, intime-se o embargado, na pessoa do seu advogado constituído nos autos, para impugnar os embargos em 15 (quinze) dias, se assim desejar, consoante estatuído no artigo 740 do CPC. Int. e cumpra-se.

**Processo 0000866-78.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro**

Reqte: João Medeiros de Lima - Reqda: Tokio Marine Seguradora S/A  
Adv: DANIELLE CRISTINE ZAGO DUAILIBI (OAB 8652/MS) Despacho de f. 37 e verso: "intime-se a parte requerente para, em dez dias, juntar aos autos comprovantes de seus rendimentos e de suas atividades, inclusive declaração de renda ou de isenção, para possibilitar a deliberação sobre o pedido, sob pena de indeferimento do pedido, com as conseqüências processuais daí decorrentes. O artigo 7º da Lei nº 6.194/74 dispõe que a indenização do DPVAT será paga por um consórcio constituído pelas seguradoras que operem no seguro obrigatório e esclarece que o Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP) estabelecerá normas para atender ao pagamento das indenizações e a forma de sua distribuição pelas Seguradoras participantes do Consórcio. Tal Conselho editou a Resolução 124/2006 que, em seu art. 5º, § 8º, determinou que "Os pagamentos de indenizações serão realizados pelos Consórcios, representados por seus respectivos líderes". Assim, a administração do seguro DPVAT foi transferida para a Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., sendo exclusivamente desta entidade o dever de representar, em juízo e administrativamente, o grupo de seguradoras que operam esta modalidade de seguro. Tal transferência assegura a preservação dos princípios sociais que norteiam o funcionamento do seguro DPVAT, tendo em vista que a manutenção da administração centralizada facilita o acompanhamento, o controle e a fiscalização das ações propostas, dificultando assim, demandas repetidas e cobranças indevidas, diante da escolha unilateral da seguradora que figurará no polo passivo da relação processual. Por conseguinte, o autor deve emendar a inicial no prazo de dez dias, a fim de incluir a Seguradora Líder dos Consórcios de Seguro DPVAT no polo passivo da lide, em substituição à requerida, sob pena de extinção do feito. Eleva-se o valor da causa para 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais). Intime-se."

**Processo 0001060-78.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Fornecimento de Energia Elétrica**

Reqte: Hélio Rodrigues de Rezende - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul  
Adv: CYNTHIA RENATA SOUTO VILELA (OAB 10909/MS)  
Adv: PAULO BELARMINO DE PAULA JUNIOR (OAB 13328/MS) Despacho de fls. 45: A Carta Magna em seu artigo 5º, LXXIV, rege que "o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos;" desta feita, seguindo este raciocínio deve-se fazer prova do estado de miserabilidade. Assim, intime-se a parte requerente para, em dez dias, juntar aos autos comprovantes de seus rendimentos e de suas atividades, inclusive declaração de renda ou de isenção, para possibilitar a deliberação sobre o pedido, sob pena de indeferimento do pedido, com as conseqüências processuais daí decorrentes. Intime-se.

**Processo 0001176-84.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro**

Reqte: Denilson Marinho da Silva e outro - Reqdo: Federal de Seguros S/A  
Adv: NELSON GOMES MATTOS JÚNIOR (OAB 17387/PR)  
Adv: KARYNA HIRANO DOS SANTOS (OAB 9999/MS) Despacho de f. 56: "A Carta Magna em seu artigo 5º, LXXIV, rege que "o Estado prestará assistência

jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos;" desta feita, seguindo este raciocínio deve-se fazer prova do estado de miserabilidade. Assim, intem-se as partes requerentes para, em dez dias, juntarem aos autos comprovantes de seus rendimentos e de suas atividades, inclusive declaração de renda ou de isenção, para possibilitar a deliberação sobre o pedido, sob pena de indeferimento do pedido, com as conseqüências processuais daí decorrentes. Intime-se."

**Processo 0001277-24.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro**  
Reqte: Anderson Marcelino dos Santos - Reqdo: Mapfre Seguros S.A.

Adv: MARCELO DESIDÉRIO MORAES (OAB 13512/MS) Decisão de f. 29: "... Por conseguinte, o autor deve emendar a inicial no prazo de dez dias, a fim de incluir a Seguradora Líder dos Consórcios de Seguro DPVAT no polo passivo da lide, em substituição à requerida, sob pena de extinção do feito. Intime-se."

**Processo 0001327-50.2012.8.12.0001 - Impugnação ao Cumprimento de Sentença - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução**

Impugte: Eliseu Pereira de Lima e outro - Impugdo: Leonildo Jose da Cunha Adv: LEONILDO JOSÉ DA CUNHA (OAB 7809/MS)

Adv: LEANDRO CÉSAR POTRICH (OAB 13031/MS) Despacho de f. 21: "Intime-se a parte impugnada para, em quinze dias, manifestar-se quanto este incidente. Intime-se."

**Processo 0001487-75.2012.8.12.0001 - Cumprimento Provisório de Sentença - Juros**

Exeqte: Frigolop Frigoríficos Ltda - Exectdo: Banco do Brasil S/A Adv: CECILIA ELIZABETH C GROTTI (OAB 6250/MS)

Adv: ROGERIO LUIZ POMPERMAIER (OAB 8613/MS) Adv: SERGIO PAULO GROTTI (OAB 4412/MS)

Adv: ARNALDO VICENTE FILHO (OAB 1363/MS) Despacho de f.70: "Intime-se a parte exequente para, em dez dias, a certidão de interposição de recurso sem efeito suspensivo, conforme determina o art. 475-O, §3º, do CPC. Intime-se."

**Processo 0001488-60.2012.8.12.0001 - Cumprimento Provisório de Sentença - Honorários Advocatórios**

Exeqte: Sergio Paullo Grotti - Exectdo: Banco do Brasil S/A Adv: SÉRGIO PAULO GROTTI (OAB 4412/MS)

Adv: ARNALDO VICENTE FILHO (OAB 1363/MS) Adv: KARINA VALENTIM CAMPOS (OAB 10241/MS)

Adv: ROGERIO LUIZ POMPERMAIER (OAB 8613/MS) Despacho de f. 71: "Intime-se a parte exequente para, em dez dias, a certidão de interposição de recurso sem efeito suspensivo, conforme determina o art. 475-O, §3º, do CPC. Intime-se."

**Processo 0001530-12.2012.8.12.0001 - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução**

Embargte: Robison Maniero - ME - Embargda: Televisao Morena Ltda Adv: OSNY PERES SILVA (OAB 5500/MS)

Adv: CARLOS A. J. MARQUES (OAB 4862/MS) Despacho de fls. 08: Intime-se a parte embargante para, em dez dias, cumprir as normas dos arts. 37, 282 e 739-A, § 5º, todos do CPC, sob pena de indeferimento liminar nos embargos. Quanto a concessão do benefício da justiça gratuita, esta depende da devida comprovação do estado de miserabilidade jurídica, conforme jurisprudência já pacificada. Assim, intime-se a parte embargante para, no prazo supracitado, trazer aos autos documentos que comprovem o estado de miserabilidade jurídica, sob pena de indeferimento do pleito. Intime-se.

**Processo 0001601-14.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Juros**

Reqte: Benedito Dutra Pimenta e outro - Reqdo: Banco Bradesco s/a Adv: VALDIR MATOS BETONTI (OAB 5462/MS)

Adv: ÉZIO PEDRO FULAN (OAB 12173AM/S) Adv: MATILDE DUARTE GONÇALVES (OAB 12174AM/S)

Adv: CLEVERSSON GOLIN (OAB 14452/MS) Despacho de fls. 19 - "Intime-se a parte executada, por intermédio de seu advogado ÉZIO PEDRO FURLAN, inscrito na OAB/MS 12.173-A/MS, constituído nos autos principais (via publicação no Diário Justiça), ou na falta deste, pessoalmente, para que cumpra a sentença, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando advertida que o descumprimento acarretará a incidência de multa no percentual de 10% sobre o montante da condenação, conforme o artigo 475-J, do CPC. Caso não haja pagamento no prazo mencionado, nos moldes do art. 20, § 4º e art. 475-J, do CPC, fixa-se honorários advocatícios em 10% sobre o valor executado até R\$ 10.000,00 e de R\$ 5% sobre o valor que exceder tal limite e caso ultrapassado esse prazo, 10% sobre o valor total da dívida."

**Processo 0001881-82.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Juros**

Reqte: Estevom Molica Neto - Reqdo: Banco Santander S/A Adv: DENER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)

Adv: MARIANA PAIVA ALBUQUERQUE (OAB 14521/MS) Adv: TERCIO WALDIR DE ALBUQUERQUE (OAB 2694/MS) Despacho de fls. 32 - "Intime-se a parte exequente para, em dez dias, juntar aos autos as procurações dos patronos de ambas partes. No mesmo prazo, manifeste-se quanto ao depósito efetivado às f. 205-7, do autos principais. Intime-se."

**Processo 0001882-67.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatórios**

Reqte: Tercio Waldir de Albuquerque - Reqdo: Banco Santander S/A - Advogado: Tercio Waldir de Albuquerque

Adv: DENER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS) Adv: TERCIO WALDIR DE ALBUQUERQUE (OAB 2694/MS) Despacho de fls. 31 - "Intime-se a parte exequente para, em dez dias, juntar aos autos as procurações dos patronos de ambas partes. No mesmo prazo, manifeste-se quanto ao depósito efetivado às f. 205-7, do autos principais. Intime-se."

**Processo 0001932-93.2012.8.12.0001 - Impugnação ao Cumprimento de Sentença - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução**

Impugte: Bradesco Seguros S/A - Impugdo: Irineu Ferreira de Souza Adv: FABIO JOÃO SOITO (OAB 114089/RJ)

Adv: JOÃO BARBOSA (OAB 134307/RJ) Adv: WILSON ROBERTO VICTORIO SANTOS (OAB 6726/MS)

Adv: HENRIQUE ALBERTO FARIA MOTTA (OAB 113815/RJ) Despacho de fls. 08 - "Intime-se a parte impugnante para, em dez dias, recolher o preparo, bem como juntar procuração aos autos. Intime-se."

**Processo 0002094-88.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro**  
Reqte: Jeomar Pereira de Souza - Reqda: Mapfre Seguros S.A

Adv: MARCELO DESIDÉRIO MORAES (OAB 13512/MS) Despacho de fls. 28: Deferem-se os benefícios da justiça gratuita. O artigo 7º da Lei nº 6.194/74 dispõe que a indenização do DPVAT será paga por um consórcio constituído pelas seguradoras que operem no seguro obrigatório e esclarece que o Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP) estabelecerá normas para atender ao pagamento das indenizações e a forma de sua distribuição pelas Seguradoras participantes do Consórcio. Tal Conselho editou a Resolução 124/2006 que, em seu art. 5º, § 8º, determinou que "Os pagamentos de indenizações serão realizados pelos Consórcios, representados por seus respectivos líderes". Assim, a administração do seguro DPVAT foi transferida para a Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., sendo exclusivamente desta entidade o dever de representar, em juízo e administrativamente, o grupo de seguradoras que operam esta modalidade de seguro. Tal transferência assegura a preservação dos princípios sociais que norteiam o funcionamento do seguro DPVAT, tendo em vista que a manutenção da administração centralizada facilita o acompanhamento, o controle e a fiscalização das ações propostas, dificultando assim, demandas repetidas e cobranças indevidas, diante da escolha unilateral da seguradora que figurará no polo passivo da relação processual. Por conseguinte, o autor deve emendar a inicial no prazo de dez dias, a fim de incluir a Seguradora Líder dos Consórcios de Seguro DPVAT no polo passivo da lide, em substituição à requerida, sob pena de extinção do feito. Intime-se.

**Processo 0002481-06.2012.8.12.0001 - Cumprimento Provisório de Sentença - Juros**

Reqte: Thamar Alves Leite - Reqda: Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A Adv: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB 5781/MS)

Adv: HENRIQUE LIMA (OAB 9979/MS) Adv: PAULO DE TARSO PEGOLO (OAB 10789/MS)

Adv: EDYEN VALENTE CALEPI (OAB 8767/MS) Adv: GUILHERME BRITO (OAB 9982/MS) Despacho de f. 65: "Intime-se a parte exequente para, em dez dias, cumprir o requisito do art. 475-O, § 3º, II, do CPC. Intime-se."

**Processo 0002514-16.2000.8.12.0001 (001.00.002514-3) - Execução de Sentença**

Exeqte: Joao Benites - Exectdo: Cervulo Juliao de Freitas da Silva e outros Adv: WANDER VASCONCELOS GALVAO (OAB 5684/MS)

Adv: MARIA DO CARMO ALVES RIZZO (OAB 3166/MS) Adv: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB /MS) Despacho de fls. 299: 1. Tendo em vista o pleito de f. 293-4 basear-se em descumprimento de acordo homologado em sentença terminativa do feito executivo 001.00.002514-3 (f. 270-1), intime-se o requerente para em dez dias adequar seu pedido aos termos do que dispõe o artigo 475-J do CPC, juntando cálculo atualizado de seu crédito.

**Processo 0002647-38.2012.8.12.0001 - Reintegração / Manutenção de Posse - Esbulho / Turbação / Ameaça**

Reqte: João Batista Pereira Nunes - Reqdo: Fernando Antônio Ferreira e outro Adv: CARLOS ALBERTO BEZERRA (OAB 6585/MS) Sentença de fls. 21: (...)

Ante o exposto, reconhece-se a litispendência entre a presente ação e aquela ajuizada anteriormente (0067133-66.2011.8.12.0001) e, por consequência, extingue-se o feito sem resolução de mérito com fundamento no artigo 267, inciso V do Código de Processo Civil. Defere-se o benefício da justiça gratuita. Ante a benesse fica o pagamento das custas suspensa na forma da Lei 1.060/50. Sem honorários nesta fase. Transitada em Julgado, arquivem-se.

**Processo 0003173-05.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Juros**

Reqte: Abel de Oliveira Garcia e outro - Reqdo: Kunio Hatakeyama e outro Adv: NABOR PEREIRA (OAB 3348/MS)

Adv: JÚLIO CÉSAR VALCANAI (OAB 9565/MS) Adv: CURADOR ESPECIAL

Adv: GESSE CUBEL GONÇALVES (OAB 5170/MS) Despacho de f. 21: "Intime-se os exequentes para, em 10 dias emendarem a inicial, incluindo seu patrono no pólo ativo da presente ação. Intime-se."

**Processo 0003258-88.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Direito de Imagem**

Reqte: Estevam da Silva Santana - Reqda: Águas Guariroba S.A.

Adv: LEANDRO AMARAL PROVENZANO (OAB 13035/MS) Despacho de f. 21: "A Carta Magna em seu artigo 5º, LXXIV, rege que "o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos;" desta feita, seguindo este raciocínio deve-se fazer prova do estado de miserabilidade. Assim, intime-se a parte requerente para, em dez dias, juntar aos autos comprovantes de seus rendimentos e de suas atividades, inclusive declaração de renda ou de isenção, para possibilitar a deliberação sobre o pedido, sob pena de indeferimento do pedido, com as conseqüências processuais daí decorrentes. Intime-se."

**Processo 0003391-33.2012.8.12.0001 - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução**

Embargte: Erci Silveira Barroso e outros - Embargdo: Banco do Brasil S/A  
Adv: RODRIGO MARTINS ALCÂNTARA (OAB 8158/MS) Despacho de f. 09: "A Carta Magna em seu artigo 5º, LXXIV, rege que "o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos;" desta feita, seguindo este raciocínio deve-se fazer prova do estado de miserabilidade. Assim, intimem-se as partes embargantes para, em dez dias, juntar aos autos comprovantes de seus rendimentos e de suas atividades, inclusive declaração de renda ou de isenção, para possibilitar a deliberação sobre o pedido, sob pena de indeferimento do pedido, com as conseqüências processuais daí decorrentes. Intime-se também para juntar o cálculo do valor que entende devido, na forma do Art. 475-L, §2º do CPC, sob pena de rejeição liminar."

**Processo 0003399-10.2012.8.12.0001 - Cumprimento Provisório de Sentença - Pagamento**

Reqte: Leônidas Garcia da Silva - Reqdo: Real Previdência e Seguros S/A  
Adv: GABRIELLE WANDERLEY DE ABREU ABRÃO (OAB 9258/MS)  
Adv: AMANDA VILELA PEREIRA (OAB 9714/MS) Despacho de f. 24: "Intime-se o exequente para, em 10 dias, juntar a certidão de interposição de recurso sem efeito suspensivo na forma do Art. 475-O do CPC. Intime-se"

**Processo 0003401-77.2012.8.12.0001 - Cumprimento Provisório de Sentença - Honorários Advocatícios**

Exeqte: Gabrielle Wanderley de Abreu Abrão - Reqdo: Real Previdência e Seguros S/A - Advogada: Gabrielle Wanderley de Abreu Abrão  
Adv: NATÁLIA VILELA BORGES (OAB 14684/MS)  
Adv: GABRIELLE WANDERLEY DE ABREU ABRÃO (OAB 9258/MS) Despacho de f. 24: "Intime-se o exequente para, em 10 dias, juntar a certidão de interposição de recurso sem efeito suspensivo na forma do Art. 475-O do CPC. Intime-se."

**Processo 0004408-07.2012.8.12.0001 - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução**

Embargte: José Henrique Ibanez - ME e outro - Embargdo: HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo  
Adv: DÁLVIO TSCHINKEL (OAB 2039/MS)  
Adv: JULIANA SIMONIELE SALDANHA TSCHINKEL (OAB 10645/MS)  
Adv: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB 11111/MS)  
Adv: GISLENE DE ARRUDA AGUILAR (OAB 7905/MS) Despacho de f. 10: "Recebe-se os embargos. Intime-se a parte embargada para, em quinze dias, manifestar-se quanto ao incidente. Intime-se."

**Processo 0004439-27.2012.8.12.0001 - Reintegração / Manutenção de Posse - Esbulho / Turbação / Ameaça**

Reqte: Maria Rosângela Castelo - Reqdo: Roberto Bais Moreira  
Adv: LEANDRO AMARAL PROVENZANO (OAB 13035/MS)  
Adv: ADEMAR PEREIRA GOMES ZARATE (OAB 608363/MS) Despacho de f. 58: Intime-se a parte requerente para, em dez dias, emendar a inicial adequando a ação e o pedido uma vez que não há como pleitear a tutela antecipada de reintegração de posse do veículo sem buscar a efetivação desta em provimento final por meio de rescisão contratual. Intime-se."

**Processo 0005265-53.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer**

Reqte: Freitas Finotti e Cia Ltda ME - Reqdo: Wellington Douglas Mesquita de Souza  
Adv: MÁRIO ANTÔNIO FREITAS LOPES (OAB 5318/MS) Despacho de f. 27: "...Assim, intime-se a parte requerente para, em dez dias, trazer aos autos documentos que comprovem o estado de miserabilidade jurídica, sob pena de indeferimento do pleito. Agora, em relação ao pedido de citação por edital, indefere-se, haja vista que este meio de citação somente poderá ser deferido nos casos em que restar presentes as hipóteses do artigo 231 do CPC., o que não se vislumbra no presente caso, até porque a requerente sequer comprovou nos autos, eventuais diligências empreendidas no intuito de localizar o atual endereço da requerida. Além disso, conforme consulta do processo noticiado às fls.21-2, vê-se que o requerente foi intimado para informar o endereço do requerido para citação, deixando fluir o prazo sem qualquer manifestação, ocasionado a extinção do processo. Assim, no prazo acima citado, deverá o requerente comprovar que efetuou diligências no intuito de localizar o atual endereço do requerido. Intime-se."

**Processo 0011173-96.2009.8.12.0001 (001.09.011173-8) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Exeqte: W.W. Planejamento, Incorporação, Construção e Comercio Ltda - Exectdo: David Balaniuc  
Adv: CARLOS ALFREDO STORT FERREIRA (OAB 5159/MS)

Adv: OSCAR LUIS OLIVEIRA (OAB 5588/MS) Despacho de f. 49: Os fundamentos utilizados pelo despacho de f. 43 devem ser mantidos por suas próprias razões. Assim, intime-se o exequente para em cinco dias indicar bens passíveis de penhora, sob pena de imediato arquivamento até ulterior manifestação da parte interessada

**Processo 0012365-79.2000.8.12.0001 (001.00.012365-0) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Exeqte: Imporcate Campo Grande Comercio de Pecas Para Tratores Ltda - Exectdo: Ecsa Construcao E Comercio Ltda  
Adv: CURADOR ESPECIAL

Adv: VIRGILIO JOSÉ BERTELLI (OAB 5862/MS)

Adv: GERVÁSIO SCHEID (OAB 003.802/MS) Despacho de f. 216: "Conforme se infere dos autos (f. 211), já houve resposta ao ofício endereçado à Receita Federal, onde esta informa a inexigibilidade de declaração dos bens de pessoas jurídicas. Assim, indefere-se o requerimento para reiteração de ofício àquele órgão. Intime-se a exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que de direito"

**Processo 0016616-28.2009.8.12.0001 (001.09.016616-8) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Adalberto Dias Duarte - Reqdo: Brasil Telecom S/A  
Adv: JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA (OAB 10665AM/MS)  
Adv: FRANCISCO DAS CHAGAS DE SIQUEIRA JÚNIOR (OAB 11229/MS)  
Adv: WELLINGTON BARBERO BIAVA (OAB 11231/MS)  
Adv: VALDECI MORAES ROCHA (OAB 11377/MS) Sentença de f. 126/127 e verso: "...Pelo exposto, julga-se parcialmente procedente o pedido apenas para o fim de declarar a inexistência do débito noticiado na inicial. Por conseguinte, declara-se extinto o processo, na forma do art. 269, inciso I, do CPC. Custas e honorários advocatícios pelo requerido, contudo como o requerente decaiu em parte mínima, os honorários serão suportados em 60% para o requerido e 40% para o requerente, sendo o valor fixado em 10% do valor da ação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

**Processo 0019035-60.2005.8.12.0001 (001.05.019035-1) - Procedimento Ordinário - Atto / Negócio Jurídico**

Reqte: Valdolirio Bescov - Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul - Denunciado: Companhia de Seguros Aliança do Brasil S/A  
Adv: LAÉRCIO VENDRUSCOLO (OAB 6550/MS)  
Adv: KARYNA HIRANO DOS SANTOS (OAB 9999/MS)  
Adv: JOSÉ APARECIDO BARCELLOS DE LIMA (OAB 4806/MS)  
Adv: DENISE TIOSSO SABINO (OAB 6833/MS)  
Adv: CARLOS ALBERTO BEZERRA (OAB 6585/MS) Despacho de fls. 241 e verso: (...) Intimado a providenciar o pagamento dos honorários do perito, o Estado de Mato Grosso do Sul insurgiu-se em peça de "Impugnação ao Cumprimento da Sentença", onde anotou a necessidade da redução dos honorários periciais, que se mostrariam discrepantes e desproporcionais à realidade da justiça trabalhista e federal, pedindo a diminuição para o montante de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Deve-se salientar que, ao contrário do que alegou, que não há, salvo melhor juízo, qualquer regulamentação emitida pela Corregedoria-Geral de Justiça deste Poder Judiciário Estadual a respeito de eventual limitação para fixar os honorários periciais em casos que contemplem jurisdicionados beneficiados pela justiça gratuita. De fato, há recomendação feita pelo Conselho Nacional de Justiça aos Tribunais, conforme se vê da leitura do art. 1º da Resolução nº 127/2011, o que não pressupõe, em princípio, a imediata submissão a seus termos sem a devida regulamentação pelas respectivas Corregedorias dos Tribunais. Nesse norte, e diferente do que já ocorreu nas justiças especializadas trabalhista e federal, não há fixação em patamar dos valores que deveriam ser pagos aos peritos judiciais que venham a trabalhar nesses processos judiciais. Aliás, deve-se esclarecer que a perícia realizada no presente caso ocorreu em outubro de 2007, levando-se em consideração deslocamento para outro município, além de vistorias de toda a área do acidente, que ocorreu em área rural. Assim, não se considera abusivo o valor então determinado para funcionamento dos trabalhos periciais, sendo que na época, nenhuma das partes insurgiu-se contra tal quantia. Desta feita, indefere-se o pedido de f. 222-6, devendo ser o Estado intimado a proceder o cumprimento da determinação de f. 217 em seus normais trâmites. Intimem-se."

**Processo 0019260-07.2010.8.12.0001 (001.10.019260-3) - Exibição - Medida Cautelar**

Reqte: Hilário Cesar Sanches - Reqdo: Capemi - Caixa de Peculio Pensao e Montepio Beneficente  
Adv: DANNY FABRÍCIO CABRAL GOMES (OAB 6337/MS)  
Adv: ADRIANA CATELAN SKOWRONSKI (OAB 10227/MS)  
Adv: ANA SILVIA PESSOA SALGADO DE MOURA (OAB 7317/MS) Despacho de f. 201: "Intime-se o requerente para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca dos documentos acostados às f. 193-200."

**Processo 0019766-27.2003.8.12.0001 (001.03.019766-0) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Victor Moran - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
Adv: EVALDO CORREA CHAVES (OAB 8597/MS)  
Adv: RIVA DE ARAUJO MANN (OAB 1795/MS) Sentença de fls. 254: (...) Sendo assim, por economia processual, extingue-se a presente fase com base no artigo 267, V, do CPC, em aplicação analógica de litispendência ao caso, conforme acima exposto. Condena-se o liquidante no pagamento de custas e



despesas processuais, verba suspensa pela aplicação da Lei 1.060/50. Sem honorários, pois incabíveis à espécie já que não houve resistência da parte contrária. Transitada em julgado, desapensem-se e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

**Processo 0022915-21.2009.8.12.0001 (001.09.022915-1) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Aparecida Batista da Silva Vidal - Reqda: Carrefour S/A  
Adv: MARCELO MONTEIRO PADIAL (OAB 6024/MS)  
Adv: LAÉRCIO VENDRUSCOLO (OAB 6550/MS) Sentença de fls. 58-v/60-v: "Pelo exposto, julga-se parcialmente procedente o pedido para o fim de condenar a parte requerida a pagar a requerente, como indenização por danos morais, a quantia de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), corrigida pelo IGPM-FGV a partir da presente sentença e com juros de mora, em 1% ao mês, a partir da citação. Condena-se a parte requerida, ainda, ao pagamento das custas e dos honorários advocatícios, que fixa-se em 15% (quinze por cento) do valor da condenação, atendendo aos critérios do art. 20, § 3º, do Código de Processo Civil. Por conseguinte, declara-se extinto o processo, na forma do art. 269, inciso I, do CPC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

**Processo 0027252-82.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Acidente de Trânsito**

Reqte: Domingos Ortega de Oliveira - Reqdo: Alexssander Miranda dos Santos e outros  
Adv: IGOR VILELA PEREIRA  
Adv: MARCELO FERREIRA LOPES (OAB 11122/MS) Despacho de fls. 114 - "Diante da certidão de f. 113, intime-se o requerente para, no prazo de 05 (cinco) dias, indicar endereço onde possa ser encontrado o requerido Alexssander Miranda dos Santos."

**Processo 0031469-08.2010.8.12.0001 (001.10.031469-5) - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**

Exeqte: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo - Exectdo: Brunna Boutique Ltda e outros  
Adv: LAZARO JOSE GOMES JUNIOR (OAB 8125/MS)  
Adv: CARMEM GIORDANO (OAB 985/MS) Despacho de fls. 86: Intime-se o credor para, em cinco dias, atualizar o valor de seu crédito e indicar bens passíveis de penhora, sob pena de arquivamento do feito.

**Processo 0032671-06.1999.8.12.0001/01 (001.99.032671-7/00001) - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Cassio Andrey Goncalves Pereira e outros - Exectdo: Construtora Degrau Ltda  
Adv: CAROLINA CUSTODIO MOLINARI (OAB 9005B/MS)  
Adv: ALEX PEDRO DA SILVA RODRIGUES (OAB 12497B/MS)  
Com intimação ao exequente para que, em cinco dias, dê andamento ao feito.

**Processo 0032719-76.2010.8.12.0001 (001.10.032719-3) - Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança - Locação de Imóvel**

Reqte: Eduardo Tokuzo Soken - Reqda: Gisabel de Albuquerque Quintana  
Adv: BRUNO BASTISTA DA ROCHA (OAB 8604/MS)  
Adv: DEFENSORIA PÚBLICA (OAB /MS) Despacho de fls. 86 - "Em atenção ao princípio do contraditório, intime-se o requerente para, em cinco dias, manifestar-se sobre os documentos juntados às f. 83-5, pleiteando o que de direito. Após, com ou sem manifestação, retornem para saneamento."

**Processo 0036734-54.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Pagamento**

Reqte: Suseli Mirian Rahal Basilio e outro - Reqdo: Banco Itaú S/A  
Adv: IONÉIA ILDA VERONEZE (OAB 9070A/MT)  
Adv: ANDERSON PIRES RIBEIRO (OAB 9820/MS)  
Adv: CRYSTIANE LINHARES (OAB 9600A/MS) Despacho de fls. 72 - "Pede a parte executada o levantamento do valor controverso depositado na conta única vinculada aos autos. Em razão de se tratar de valor controverso e existir impugnação ao cumprimento de sentença, deve este valor permanecer depositado na conta única até o julgamento da impugnação. Portanto, indefere-se o pedido de f. 69."

**Processo 0036761-37.2011.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Seguro**

Exeqte: Marilda Souza da Silva - Exectdo: Bradesco Vida e Previdência S/A  
Adv: CRISTIANA DE SOUZA BILTES (OAB 10504/MS)  
Adv: HEVELYN DE SOUZA MARTINS LOPES (OAB 11883/MS) Despacho de f. 22: "O título executivo, na forma do artigo 614, I, do CPC deve ser o original e não mera cópia, já que mostra-se inviável a execução de título extrajudicial aparelhada em cópia, tendo em vista a essencialidade da posse do documento para o exercício do direito. Assim, intime-se o exequente para, em dez dias, juntar o título executivo no original, sob pena de não conhecimento da inicial. Intime-se."

**Processo 0037698-18.2009.8.12.0001 (001.09.037698-7) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Denilson de Marco Pessoa - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul  
Adv: CRISTINA RISSI PIENEGONDA (OAB 13929/MS)  
Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN (OAB 2926B/MS) Despacho de fls. 312: Indefere-se o pedido de f. 277-8. No caso em exame, observa-se a preclusão do pedido, posto que a parte requerente deixou transcorrer o prazo para a manifestação sobre os cálculos realizados pela Contadoria do Juízo, conforme

certidão de f.273, sendo confirmada a sua inércia na decisão de f.274, §3º que aqui se transcreve: "O requerente deixou fluir o prazo sem manifestação (f.273), presumindo sua concordância." Do mesmo modo foi concedido prazo para interposição de recurso e devidamente intimada a parte, novamente, não se manifestou. Há de se observar que, de acordo com a certidão de f.276, os autos encontravam-se com carga do advogado do requerente desde a publicação da referida decisão e, portanto, não há que se falar em desconhecimento desta. Estando a sentença transitada em julgado, fica a revisão de quaisquer questão impedida, sob pena de afronta aos mais comezinhos princípios constitucionais e institutos processuais; segurança jurídica, coisa julgada e preclusão. Assim, cumpra-se a parte final da sentença de f.274. Sentença de fls. 274 parte final: (...) intime-se o credor para os fins do art. 475-J do Código de Processo Civil.

**Processo 0037765-80.2009.8.12.0001 (001.09.037765-7) - Procedimento Ordinário**

Reclamte: Raimundo Alexandre Pereira - Reclamda: Itaú Seguros S/A  
Adv: JOSÉ ORISVALDO BRITO DA SILVA (OAB 57069/RJ)  
Adv: SANDRO SALAZAR BELFORT (OAB 11081/MS)  
Adv: LUCIANA VERÍSSIMO GONÇALVES (OAB 8270/MS) Sentença de fls. 86-89: (...) Ante o exposto, julga-se procedente o pedido formulado nessa ação de cobrança, para o fim de condenar a requerida, ao pagamento do valor correspondente a 40 (quarenta) salários mínimos vigentes na época do sinistro, do qual deverá ser abatido o valor já pago, devendo incidir sobre o quantum correção monetária pelo IGPM-FGV, a contar data do pagamento parcial, e os juros moratórios à taxa de 1%, ao mês, a partir da citação. Arcará a requerida com o pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, fixados em 15% sobre o valor da condenação, na forma do art. 20, § 3º, do Código de Processo Civil. O processo fica resolvido, com resolução do mérito, nos exatos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Tanto que transite em julgado, pagas as custas ou inscritas em dívida ativa, arquivem-se os autos, com as anotações de estilo, caso não haja pedido de cumprimento de sentença. P.R.I.

**Processo 0047011-66.2010.8.12.0001 (001.10.047011-5) - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução**

Embargte: Brunna Boutique Ltda e outro - Embargda: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo  
Adv: LAZARO JOSE GOMES JUNIOR (OAB 8125/MS)  
Adv: CARMEM GIORDANO (OAB 985/MS) Sentença de fls. 43-44: (...) Diante do exposto, e com fundamento no artigo 269, I, do CPC, julga-se improcedente o pedido dos presente embargos, resolvendo-se no mérito o presente processo. Traslade-se cópia desta decisão para os autos em apenso, que prosseguirá em seus normais trâmites. Condenam-se os embargantes ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios que, nos moldes do artigo 20, § 4º do Código de Processo Civil, fixa-se em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), haja vista a natureza da causa, o julgamento antecipado e o trabalho desenvolvido pelo causídico. Tanto que transite em julgado e comprovado o recolhimento das custas finais, desapensem-se e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

**Processo 0048511-70.2010.8.12.0001 (001.10.048511-2) - Execução de Título Extrajudicial - Duplicata**

Exeqte: Madeireira California Ltda - Exectdo: Marco Aurelio Garcia Bernardes  
Adv: FABIO LECHUGA MARTINS (OAB 11538/MS) Despacho de fls. 54: Tendo em vista o decurso de tempo entre o pedido de f. 45-6 e a presente data, intime-se o exequente para, em cinco dias, atualizar o valor de seu crédito, bem assim juntar as certidões atualizadas dos imóveis que pretende restrição.

**Processo 0051068-93.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Rescisão / Resolução**

Reqte: Orcy de Oliveira - Reqdo: Capemi - Caixa de Pecúlios, Pensões e Montepios - Beneficente e outro  
Adv: GISELE GUTIERREZ DE OLIVEIRA (OAB 10691/MS) Sentença de fls. 176 e verso: (...) Ante o exposto, indefere-se a petição inicial, com fulcro no artigo 295, inciso VI, do Código de Processo Civil e, por consequência, julga-se extinto o feito sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, inciso I, do mesmo código, e determina-se o cancelamento da distribuição, conforme autorização do artigo 257 da lei processual civil. Transitada em julgado e pagas eventuais custas processuais remanescentes, arquivem-se, com as anotações. P.R.I.

**Processo 0052786-28.2011.8.12.0001 - Monitoria - Nota Promissória**

Reqte: Marcos Antônio Lemes Correa - Reqdo: Mário Cândido Barbosa  
Adv: MARCIA PEREIRA AVILA DE LIMA (OAB 8471/MS) Despacho de f. 22: "Conforme pedido de fl. 21, defere-se o prazo de 10 dias para o requerente juntar aos autos os comprovantes de sua hipossuficiência."

**Processo 0054057-72.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro**

Reqte: José Geraldo Clirio Ribeiro e outros - Reqdo: Sul América Companhia Nacional de Seguros Gerais S/A  
Adv: BRUNO ROSA BALBÉ (OAB 8923/MS)  
Adv: MÁRIO MARCONDES NASCIMENTO (OAB 7701/SC) Despacho de f. 208: "Intimem-se as partes requerentes para, em cinco dias, cumprirem a decisão de f. 172 - confirmada pelo tribunal de justiça, sob pena de extinção dos autos. Intime-se." Decisão de f. 172: "Desta forma, forte nestes argumentos, tenho que inviável a formação do litisconsórcio ativo na forma como instaurada a

ação pelos demandantes, devendo a presente lide restringir-se tão-somente ao caso concreto de um único autor, devendo os demais, buscarem seus direitos mediante ações próprias para tal fim, pelo que desde já, determino que no prazo de 10 (dez) dias, seja emendada a inicial para o fim de indicar qual dos requerentes será o autor na presente ação, de forma individual, sob pena de indeferimento liminar da inicial."

**Processo 0055388-89.2011.8.12.0001 - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução**

Embargte: Claudino Brambati Veson e outro - Embargdo: Amanir Rigotti  
Adv: ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS (OAB 10075/MS)  
Adv: MANOEL CESAR DIAS AMORIM (OAB 6470/MT) Despacho de fls. 50 - "Deixa-se de dar efeito suspensivo aos embargos pois não entendo presentes os requisitos especificados no Código de Processo Civil até porque a execução já se prolonga a vários anos. Intime-se a parte embargada para, em quinze dias, manifestar-se quanto aos fundamentos expostos neste embargos. Intime-se."

**Processo 0056764-47.2010.8.12.0001 (001.10.056764-0) - Procedimento Ordinário - Cheque**

Reqte: Monet Concessionária de Veículos e Peças Ltda - Reqdo: Marcos Vinicius Frandoloso  
Adv: NATÁLIA FEITOSA BELTRÃO (OAB 13355/MS)  
Adv: GUSTAVO FEITOSA BELTRÃO (OAB 12491/MS)  
Adv: THIAGO MACHADO GRILLO (OAB 12212/MS) Sentença de f. 30/31 e verso: "...Isto posto, considerando o que dos autos consta, nos termos do art. 269, inciso I do CPC, julga-se procedente o pedido inicial formulado, condenando o requerido no pagamento das quantias discriminadas em cada título, devidamente atualizadas, com correção monetária pelo IGP-M/FGV, a partir da data de emissão de cada título e juros de mora de 1% ao mês, a partir da citação. Arcará o requerido com as custas processuais e honorários advocatícios, os quais arbitra-se em 10% sobre o valor da efetiva condenação, com base no art. 20, §3º do CPC. Transitada em julgado, pagas as custas ou inscritas em dívida ativa, se for o caso, e não havendo interesse na fase de cumprimento de sentença, arquivem-se com as devidas baixas. P.R.I."

**Processo 0057378-57.2007.8.12.0001 (001.07.057378-7) - Procedimento Ordinário - Ato / Negócio Jurídico**

Reqte: Mariely Velasquez de Barros - Reqdo: Fernando Jorge de Barros  
Adv: MARCELO BATTILANI CALVANO (OAB 11382/MS)  
Adv: MARIA CELESTE DA COSTA E SILVA  
Adv: GABRIELA VELASQUEZ PEREIRA (OAB 13310/MS) Sentença de f. 73: "Decide-se. Anote-se no sistema e capeamento dos autos o nome dos novos patronos da requerente conforme procuração de f. 38. Tendo em vista que ambas as partes, principais interessadas no processo, manifestaram-se pela extinção da ação, o deferimento é medida que se impõe. Pelo exposto, nos termos do art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, extingue-se a presente ação. Isenta de custas, visto ser a requerente beneficiária da justiça gratuita. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, dando-se baixa no cartório distribuidor. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

**Processo 0057706-79.2010.8.12.0001 (001.10.057706-8) - Cumprimento de sentença - Juros**

Reqte: Douramed Assistencia Médico Hospitalar Global S/C Ltda - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul  
Adv: ANTÔNIO MOURÃO (OAB 10371/MS)  
Adv: PAULO TADEU HAEENDCHEN (OAB 2926/MS) Sentença de fls. 68: (...) Declara-se inexistente o crédito a ser recebido uma vez que é negativo. Condena-se a liquidada no pagamento de custas. Sem honorários, pois incabíveis à espécie já que não houve resistência da parte contrária. P.R.I.

**Processo 0058194-97.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Tratamento Médico-Hospitalar e/ou Fornecimento de Medicamentos**

Reqte: Maria Luiza da Silva Pereira e outros - Reqdo: João Jazbik Neto - Unimed Campo Grande MS Cooperativa de Trabalho Médico e outros  
Adv: RENATA TOSCANO DE BRITO SIMÕES CORREA (OAB 11741/MS)  
Adv: FERNANDO MONTEIRO SCAFF (OAB 9053/MS)  
Adv: FLÁVIA CRISTINA ROBERT PROENÇA (OAB 7268/MS)  
Adv: ABEL NUNES PROENÇA JUNIOR (OAB 6741/MS)  
Adv: DAVID MÁRIO AMISO FRIZZO (OAB 10001/MS)  
Adv: CLEBER TEJADA DE ALMEIDA (OAB 8931/MS)  
Com intimação aos requerentes para que, em dez dias, manifestem-se sobre as contestações e documentos juntados.

**Processo 0059536-46.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Juros**

Reqte: Ana Lúcia Mendes Mateus e outro - Reqdo: Vega Engenharia Ambiental S.A. e outro  
Adv: FLAVIO JACO CHEKERDEMIAN (OAB 3556/MS)  
Adv: LUCIA MARIA TORRES (OAB 8109/MS)  
Adv: MÁRCIO ANTÔNIO TORRES FILHO (OAB 7146/MS)  
Adv: JOSE RISKALLAH (OAB 6290/MS) Despacho de fls. 224: 1- Intime-se a parte executada, por intermédio de seu advogado constituído nos autos principais - Drs. Flávio Jacó Chekerdemian / José Rizkallah - (via publicação no Diário Justiça), ou na falta deste, pessoalmente, para que cumpra a sentença, no prazo de 15 (quinze) dias. Caso não haja pagamento no prazo mencionado, nos moldes do art. 20, § 4º e art. 475-J, do CPC, fixa-se honorários advocatícios em 10% sobre o valor executado até R\$ 10.000,00 e de R\$ 5% sobre

o valor que exceder tal limite e caso ultrapassado esse prazo, 10% sobre o valor total da dívida. (...)

**Processo 0059538-16.2011.8.12.0001 - Cumprimento Provisório de Sentença - Pagamento**

Exeqte: Raghiant, Torres & Medeiros Advogados Associados S/S - Exectdo: Vega Engenharia Ambiental S.A e outro  
Adv: MÁRCIO ANTÔNIO TORRES FILHO (OAB 7146/MS)  
Adv: JOSE RISKALLAH (OAB 6290/MS)  
Adv: FLAVIO J. CHEKERDEMIAN (OAB 3556/MS)  
Adv: LUCIA MARIA TORRES FARIAS (OAB 8109/MS) Despacho de fls. 222: 1- Intime-se a parte executada, por intermédio de seu advogado constituído nos autos principais - Flávio Jacó Chekerdemian / José Rizkallah - (via publicação no Diário Justiça), ou na falta deste, pessoalmente, para que cumpra a sentença, no prazo de 15 (quinze) dias. Caso não haja pagamento no prazo mencionado, nos moldes do art. 20, § 4º e art. 475-J, do CPC, fixa-se honorários advocatícios em 10% sobre o valor executado até R\$ 10.000,00 e de R\$ 5% sobre o valor que exceder tal limite e caso ultrapassado esse prazo, 10% sobre o valor total da dívida. (...)

**Processo 0059597-38.2010.8.12.0001 (001.10.059597-0) - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios**

Reqte: Antônio Mourão - Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul - Advogado: Antônio Mourão  
Adv: ANTÔNIO MOURÃO (OAB 10371/MS)  
Adv: PAULO TADEU HAEENDCHEN (OAB 2926/MS) Sentença de fls. 31: Tendo em vista a sentença homologatória prolatada na ação principal em apenso, o presente cumprimento de sentença perdeu o seu objeto uma vez que ficou declarada a inexistência de crédito a ser recebido. Pelo exposto, julga-se extinta a presente ação, nos termos do art. 267, VI do CPC. Pagas as custas, ou inscrito o débito na dívida ativa, arquivem-se com as baixas de estilo.

**Processo 0060200-14.2010.8.12.0001 (001.10.060200-3) - Procedimento Ordinário - Pagamento**

Reqte: Condomínio Edifício Guaranis - Reqda: Vera Lúcia Franquelineo  
Adv: CURADOR ESPECIAL  
Adv: SILVIO PEDRO ARANTES (OAB 5017/MS) Despacho de fls. 36 - "Declinem as partes as provas que pretendem produzir, justificando sua necessidade, inclusive apresentando desde logo o rol de testemunhas se pretenderem prova oral (art. 407, CPC), sob pena de preclusão, indeferimento e julgamento antecipado, no prazo de cinco dias."

**Processo 0060651-05.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Pagamento**

Reqte: Casa do Médico Ltda - Reqdo: Associação Beneficente de Campo Grande - Santa Casa  
Adv: TALITA FERNANDES (OAB 9028/MS)  
Adv: ALEX RODOLPHO DE OLIVEIRA (OAB 9439/MS)  
Adv: MAX LÁZARO TRINDADE NANTES (OAB 6386/MS)  
Adv: MANSOUR ELIAS KARMOUCHE (OAB 5720/MS) Despacho de f. 25: "1- Intime-se a parte executada, por intermédio de seu advogado constituído (Dr. Mansour Karmouche e Dr. Max Lázaro Trindade Nantes) nos autos principais (via publicação no Diário Justiça), ou na falta deste, pessoalmente, para que cumpra a sentença, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando advertida que o descumprimento acarretará a incidência de multa no percentual de 10% sobre o montante da condenação, conforme o artigo 475-J, do CPC. Caso não haja pagamento no prazo mencionado, nos moldes do art. 20, § 4º e art. 475-J, do CPC, fixa-se honorários advocatícios em 10% sobre o valor executado até R\$ 10.000,00 e de R\$ 5% sobre o valor que exceder tal limite e caso ultrapassado esse prazo, 10% sobre o valor total da dívida."

**Processo 0060946-42.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Juros**

Reqte: Jose Nilson Alves da Silva - Reqdo: Tim Celular S/A  
Adv: ÉLITON APARECIDO SOUZA DE OLIVEIRA (OAB 8720/MS)  
Adv: GUSTAVO PEIXOTO MACHADO (OAB 7319/MS)  
Adv: DORVIL AFONSO VILELA NETO (OAB 9666/MS)  
Com intimação ao autor para que, em cinco dias, manifeste-se sobre a guia de depósito juntada pela devedora.

**Processo 0061235-24.2001.8.12.0001/01 (001.01.061235-0/00001) - Execução de Sentença**

Exeqte: Ecisa Engenharia Comercio E Industria s/a e outros - Exectda: Gloria Brinquedos Ltda e outros  
Adv: SANDRA CRISTINA ANDRADE RIOS DE MELO (OAB 4511/MS)  
Adv: REGINA COLAGROSSI PAES BARBOSA (OAB 2623B/MS) Despacho de fls. 285 - "Descumprido novamente o acordo entabulado entre as partes, providencie-se a arrematação do bem penhorado, intimando-se para a juntada de certidões pertinentes, anotando-se data, efetivando-se as intimações e publicações necessárias, bem assim oficiando-se os respectivos juízes que constam penhora na matrícula do imóvel acerca destas datas. Intimem-se." "Com intimação à autora para, em dez dias, juntar as certidões faltantes pertinentes ao imóvel penhorado para os devidos fins do leilão do bem."

**Processo 0063524-75.2011.8.12.0001 - Impugnação ao Cumprimento de Sentença - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução**

Impugte: Encon - Engenharia, Comércio e Construções Limitada - Impugda: Francisca Orvando Cristaldo  
Adv: ALEXANDRE AUGUSTO REZENDE LINO (OAB 7144/MS)

Adv: RODRIGO SOTO TSCHINKEL (OAB 9767/MS)

Despacho de fls. - "Intime-se a parte impugnada para, em quinze dias, manifestar-se quanto a impugnação. Intime-se."

**Processo 0064285-09.2011.8.12.0001 - Procedimento Sumário - Seguro**  
Reqte: Ramon Torres - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: ILDO MIOLA JUNIOR (OAB 14653/MS) Despacho de f. 18: "Não assiste razão ao requerente que se quer junto jurisprudência pertinente à determinação de fl. 14. Ademais, insurgindo-se contra tal deveria mesmo ser atacado com o recurso cabível e adequado para a hipótese. Mantem-se o despacho de fl. 14, intimando-se o requerente a juntar o documento (comprovante de ocorrência da polícia de trânsito ou ocorrência do corpo de bombeiros) indicado em 5 dias, sob pena de indeferimento liminar da inicial."

**Processo 0064393-38.2011.8.12.0001 - Procedimento Sumário - Seguro**  
Reqte: Rodrigo Marques Ojeda - Reqda: Tokio Marine Seguradora S/A

Adv: RICARDO MIGUEL DUALIBI (OAB 9265/MS)  
Adv: DANIELLE CRISTINE ZAGO DUALIBI (OAB 8652/MS) Despacho de fls. 36: Deferem-se os benefícios da Justiça Gratuita. Intime-se o requerente no prazo de 5 (cinco) dias manifestar-se sob o item 02 de f. 31 sob pena de extinção da ação. Intime-se

**Processo 0064532-24.2010.8.12.0001 (001.10.064532-2) - Liquidação por Arbitramento - Juros**

Reqte: Alice Kozedelowski Moreira - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul

Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN (OAB 2926B/MS)  
Adv: JEAN PIERRE DA SILVA VARGAS (OAB 12481/MS)  
Adv: LÚCIO FLÁVIO J. SUNAKOZAWA (OAB 5543/MS)  
Adv: EDSON JOSÉ DA SILVA (OAB 14147/MS)

Adv: ADEMILSON PEREIRA PINTO (OAB 13102/MS) Sentença de fls. 73: (...) Declara-se inexistente o crédito a ser recebido uma vez que é negativo. Condena-se a requerida no pagamento de custas. Sem honorários, pois incabíveis à espécie já que não houve resistência da parte contrária. P.R.I.

**Processo 0065239-55.2011.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**

Exeqte: Robinson Bosco Barbosa e outro - Exectda: Onisia da Penha Loubet Belmonte Costa e outros

Adv: WILSON VIEIRA LOUBET  
Adv: CELSO JOSÉ ROSSATO JÚNIOR (OAB 8599/MS)  
Adv: MARCUS VINÍCIUS MACHADO ROZA (OAB 11303/MS) Decisão de f. 28 e verso: "Não há continência ou conexão com a ação de protesto contra alienação de bens uma vez que esta é ato essencialmente unilateral, sendo que a outra parte apenas toma ciência do mesmo, tanto que feita a intimação e pagas as custas os autos, após 48 horas, serão entregues ao requerente na forma do art. 872, do CPC, nem mesmo chegando a instaurar a triplíce relação processual entre autor, Estado-Juiz e réu. Neste sentido o Tribunal de Justiça de São Paulo já decidiu: (...) Ante o exposto, remetam-se os autos à distribuição para livre distribuição entre as Varas Cíveis Residuais desta Comarca."

**Processo 0065807-71.2011.8.12.0001 - Liquidação por Arbitramento - Obrigação de Fazer / Não Fazer**

Reqte: Alonso de Souza Barbosa - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul

Adv: DIEGO DIAS BARBOSA GAMOM (OAB 15275/MS)  
Adv: JAYME DE MAGALHÃES JUNIOR (OAB 12494/MS)  
Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN (OAB 2926B/MS) Despacho de fls. 23: Intime-se a parte requerida para, em dez (10) dias, apresentar o histórico de consumo da parte autora referente ao período de abril de 2005 à dezembro de 2007, bem como planilha contendo a quantia eventualmente devolvida através de contas mensais de energia elétrica, salientando-se que em caso de descumprimento, poderá ser utilizada a média de consumo dos últimos três meses que antecederam a Resolução Homologatória n. 624/08 da Aneel. (...)

**Processo 0065859-67.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença**

Reqte: Marínes Silva Domingos - Reqdo: Encon - Engenharia, Comércio e Construção Ltda

Adv: ANNELISE REZENDE LINO FELÍCIO (OAB 7145/MS)  
Adv: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA BUENO (OAB 5315/MS)  
Adv: KAREN SOUZA CARDOSO BUENO (OAB 6071/MS) Despacho de f. 40: "1- Intime-se a parte executada, por intermédio de seu advogado (Dra. Annelise Rezende Lino Felício) constituído nos autos principais (via publicação no Diário Justiça), ou na falta deste, pessoalmente, para que cumpra a sentença, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando advertida que o descumprimento acarretará a incidência de multa no percentual de 10 % sobre o montante da condenação, conforme o artigo 475-J, do CPC. Ademais, tendo em vista que a parte executada sequer foi intimada a adimplir a obrigação no prazo legal, a multa de 10% prevista no art. 475-J do CPC é indevida neste momento processual, razão pela qual, deduzidos os valores referentes a multa, o presente feito deverá prosseguir somente quanto ao valor da condenação, ou seja, R\$ 16.355,01 (dezesseis mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e um centavo). Caso não haja pagamento no prazo mencionado, nos moldes do art. 20, § 4º e art. 475-J, do CPC, fixa-se honorários advocatícios em 10% sobre o valor executado até R\$ 10.000,00 e de R\$ 5% sobre o valor que exceder tal limite e caso ultrapassado esse prazo, 10% sobre o valor total da dívida."

**Processo 0066572-42.2011.8.12.0001 - Procedimento Sumário - Seguro**

Reqte: Celso Gonçalves de Araújo - Reqda: Tokio Marine Seguradora S/A  
Adv: DANIELLE C. Z. DUALIBI (OAB 6254/MS) Despacho de fl. 31 - "A Carta Magna em seu artigo 5º, LXXIV, rege que "o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos;" desta feita, seguindo este raciocínio deve-se fazer prova do estado de miserabilidade. Assim, intime-se a parte requerente para, em dez dias, juntar aos autos comprovantes de seus rendimentos e de suas atividades, inclusive declaração de renda ou de isenção, para possibilitar a deliberação sobre o pedido, sob pena de indeferimento do pedido, com as conseqüências processuais daí decorrentes. Intime-se."

**Processo 0066665-05.2011.8.12.0001 - Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança - Despejo por Denúncia Vazia**

Reqte: Jeremias Ferreira dos Santos - Reqda: Andreia Teodoro Correa  
Adv: LARA SLEIMAN (OAB 5766/MS) Despacho de f. 21: "Intime-se a parte requerente para, em dez dias, emendar a inicial trazendo o seu endereço residencial, bem como especificar seu pedido de tutela antecipada uma vez que fundamenta no estatuto do idoso sendo que se o pedido for a liminar de despejo este deve ser requerido com fundamento na Lei de Locação e não com fulcro na Lei 10.741/03 ou o art. 273, do CPC. Ainda, nas ações de despejo cumulada com cobrança o valor da causa deverá ser o total da cobrança (R\$ 2.086,24) mais doze meses o valor do aluguel, conforme determina a Lei de Locação (R\$ 4.200,00). Portanto, eleva-se o valor da causa para R\$ 6.286,24 (seis mil, duzentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos). Intime-se a parte requerente para, no mesmo prazo já estipulado acima, complementar o preparo. Intime-se."

**Processo 0066675-49.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral**

Reqte: Maria de Fátima Rodrigues - Reqdo: Banco Bradesco Cartões S.A  
Adv: ANA HELENA BASTOS E SILVA (OAB 5738/MS) Despacho de fls. 35: (...) Assim, intime-se a parte requerente para, em dez dias, juntar aos autos comprovantes de seus rendimentos e de suas atividades, inclusive declaração de renda ou de isenção, para possibilitar a deliberação sobre o pedido, sob pena de indeferimento do pedido, com as conseqüências processuais daí decorrentes. No mesmo prazo, emende a inicial trazendo sua qualificação completa na forma do artigo 282, do CPC.

**Processo 0066816-68.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Acidente de Trânsito**

Reqte: Rafael Mascarenhas Matos - Reqdo: Unidas S.A. e outros  
Adv: CARLOS ALBERTO BEZERRA (OAB 6585/MS) Despacho de fls. 69: Este processo tramita pelo rito sumário e segundo o Código de Processo Civil deve a parte requerente informar desde já o rol de testemunhas, bem como o quesitos da perícia técnica pleiteada. Assim, intime-se a parte requerente para, em dez dias, trazer o rol de testemunhas e os quesitos da perícia técnica. Intime-se.

**Processo 0066825-30.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios**

Reqte: Maria Valda de Souza Oliveira - Reqdo: OMNI S/A - Crédito, Financiamento e Investimento

Adv: MARIA VALDA DE SOUZA OLIVEIRA (OAB 7592/MS) Decisão de f. 10: "Considerando a expedição do Provimento 201 - de 05 de maio de 2010 - do Conselho Superior da Magistratura, que disciplina a remessa dos processos físicos de competência das varas virtuais, nos termos do inciso "d-A" da Resolução 221 - de 1º de setembro de 1994, em trâmite nas varas cíveis residuais, determina-se ao cartório o cumprimento das exigências do art. 3º deste Provimento, para, após cumpridas, sejam os autos remetidos ao Cartório Distribuidor para serem redistribuídos a uma das Varas Cíveis de Competência Especial desta comarca. Intime-se. Cumpra-se."

**Processo 0066956-05.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer**

Reqte: KZT Serviços Médicos de Atenção Domiciliar Ltda - Reqdo: Renascença Veículos Ltda

Adv: LUIZ FERNANDO RODRIGUES VILLANUEVA (OAB 8203/MS)  
Adv: RICARDO SITORSKI LINS (OAB 14441/MS) Despacho de f. 22: "Intime-se a parte requerente para, em dez dias, juntar aos autos o estatuto social, bem como trazer documentos que comprovem a verossimilhança das alegações, com o fito de analisar a antecipação da tutela. Intime-se."

**Processo 0067006-31.2011.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**

Exeqte: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo - Exectdo: Lopes e Furlaneto Ltda ME e outros

Adv: LAZARO JOSE GOMES JUNIOR (OAB 8125/MS) Despacho de fls. 43: Não obstante haja identidade quanto as partes e o objeto, não ocorre, no presente caso, repetição de ação uma vez que a ação de execução nº 0045883-74.2011.8.12.0001 diz respeito a Cédula de crédito bancário n. 02380723729 e esta diz respeito a outro contrato de cédula de crédito bancário. Isto posto, devolvam-se os presentes autos ao Cartório Distribuidor para proceder a distribuição livre entre as Varas Cíveis Residuais desta capital. Procedam-se as anotações e baixas necessárias. Int. e cumpra-se.

**Processo 0067309-45.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Telefonia**

Reqte: Waldir da Costa Queiroz - Reqdo: Consil Engenharia Ltda e outro  
Adv: FATIMA REGINA DA COSTA QUEIROZ Despacho de f. 18: "A Carta Mag-

na em seu artigo 5º, LXXIV, rege que “o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos;” desta feita, seguindo este raciocínio deve-se fazer prova do estado de miserabilidade. Assim, intime-se a parte requerente para, em dez dias, juntar aos autos comprovantes de seus rendimentos e de suas atividades, inclusive declaração de renda ou de isenção, para possibilitar a deliberação sobre o pedido, sob pena de indeferimento do pedido, com as conseqüências processuais daí decorrentes. Intime-se.”

**Processo 0067365-78.2011.8.12.0001 - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução**

Embargte: Sônia Maria Pereira Leite - Embargdo: José Melin Junior  
Adv: JOAO PEREZ SOLER (OAB 1639B/MS)  
Adv: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB /MS) Despacho de fls. 59: Recebe-se os embargos. Intime-se a parte embargada para, em quinze dias, manifestar-se quanto aos embargos. Intime-se.

**Processo 0067366-63.2011.8.12.0001 - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução**

Embargte: Edgar Dias de Campos - Embargdo: Banco Bradesco S/A  
Adv: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB /MS)

Adv: VALTER RIBEIRO DE ARAÚJO (OAB 3052/MS)  
Adv: SILVIO DE JESUS GARCIA (OAB 5284B/MS) Despacho de fls. 25: Recebe-se os embargos à execução. Intime-se a parte embargada para, em quinze dias, manifestar-se quanto ao incidente. Intime-se.

**Processo 0067367-48.2011.8.12.0001 - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução**

Embargte: Freitas E Schumacher Ltda e outro - Embargdo: Banco Bradesco S/A

Adv: SILVIO DE JESUS GARCIA (OAB 5284B/MS)  
Adv: VALTER RIBEIRO ARAUJO (OAB 3052/MS)  
Adv: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB /MS) Despacho de fls. 65: Recebe-se os embargos. Intime-se a parte embargada para, em quinze dias, manifestar-se quanto aos embargos. Intime-se.

**Processo 0067661-03.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro**

Reqte: Brenda Beatriz Antunes Guerrise Guerra e outros - Reqdo: Santander Seguros S/A e outro

Adv: JOÃO CARLOS GOMES (OAB 14668/MS) Despacho de f. 43: “A Carta Magna em seu artigo 5º, LXXIV, rege que “o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos;” desta feita, seguindo este raciocínio deve-se fazer prova do estado de miserabilidade. Assim, intime-se a parte requerente para, em dez dias, juntar aos autos comprovantes de seus rendimentos e de suas atividades, inclusive declaração de renda ou de isenção, para possibilitar a deliberação sobre o pedido, sob pena de indeferimento do pedido, com as conseqüências processuais daí decorrentes. Intime-se.”

**Processo 0067679-24.2011.8.12.0001 - Procedimento Sumário - Seguro**

Reqte: Rafael Gomes dos Santos - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: ANTÔNIO BOSCO DA COSTA FILHO (OAB 15012/MS)  
Adv: ALEXANDRE BONACUL RODRIGUES (OAB 13474/MS) Despacho de fls. 40: A Carta Magna em seu artigo 5º, LXXIV, rege que “o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos;” desta feita, seguindo este raciocínio deve-se fazer prova do estado de miserabilidade. Assim, intime-se a parte requerente para, em dez dias, juntar aos autos comprovantes de seus rendimentos e de suas atividades, inclusive declaração de renda ou de isenção, para possibilitar a deliberação sobre o pedido, sob pena de indeferimento do pedido, com as conseqüências processuais daí decorrentes. Intime-se.

**Processo 0067710-44.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Repetição de indébito**

Reqte: Andreia Brasileiro dos Santos - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul

Adv: JONATHAN HAFIS SICA DE OLIVEIRA (OAB 13165/MS)  
Adv: MARCELA MARINA DE ARAÚJO (OAB 13574/MS) Despacho de fls. 20: A Carta Magna em seu artigo 5º, LXXIV, rege que “o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos;” desta feita, seguindo este raciocínio deve-se fazer prova do estado de miserabilidade. Assim, intime-se a parte requerente para, em dez dias, juntar aos autos comprovantes de seus rendimentos e de suas atividades, inclusive declaração de renda ou de isenção, para possibilitar a deliberação sobre o pedido, sob pena de indeferimento do pedido, com as conseqüências processuais daí decorrentes. Intime-se.

**Processo 0067763-25.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Fornecimento de Energia Elétrica**

Reqte: Francisco Ximenes - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul

Adv: WELLINGTON COELHO DE SOUZA (OAB 2923/MS) Despacho de fls. 15: A Carta Magna em seu artigo 5º, LXXIV, rege que “o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos;” desta feita, seguindo este raciocínio deve-se fazer prova do estado de miserabilidade. Assim, intime-se a parte requerente para, em dez dias, juntar aos autos comprovantes de seus rendimentos e de suas atividades,

inclusive declaração de renda ou de isenção, para possibilitar a deliberação sobre o pedido, sob pena de indeferimento do pedido, com as conseqüências processuais daí decorrentes. Intime-se.

**Processo 0067815-21.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Direito Autoral**

Reqte: Elizandra Aparecida dos Santos - Reqdo: Luan Rafael Santana e outros

Adv: RODRIGO TORRES CORRÊA (OAB 10784/MS)  
Adv: LUIZ FELIPE NERY ENNE (OAB 12629/MS)  
Adv: MOZART VILELA ANDRADE (OAB 4737/MS) Despacho de fls. 795: Deferir-se o pedido de fl. 15 e intime-se a parte requerente para em 15 dias recolher as custas iniciais. (...)

**Processo 0068013-58.2011.8.12.0001 - Busca e Apreensão - Busca e Apreensão**

Reqte: Carra & Maffei Ltda - Reqdo: Agripino Potronieri Gonçalves  
Adv: ÁLVARO DIRCEU DE MEDEIROS CHAVES (OAB 13554BM/S)  
Despacho de fls. 18 - “Intime-se a parte requerente para, em dez dias, juntar aos autos o comprovante original de pagamento das custas judiciais, sob pena de ter que pagar novamente. Intime-se.”

**Processo 0068938-88.2010.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Obrigação de Fazer / Não Fazer**

Reqte: Victor Moran - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
Adv: EVALDO CORREA CHAVES (OAB 8597/MS) Sentença de fls. 29 e verso: (...) Nesse caso, extingue-se o processo, sem o exame do mérito, por falta de interesse de agir, com base no artigo 267, VI, do Código de Processo Civil. Custas finais, se houver, deverão ser pagas pelo exequente. Condena-se o exequente ao pagamento dos honorários advocatícios em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), considerando-se as regras do artigo 20, §4º, CPC, atendida a natureza da causa e tempo dispendido, verba suspensa pela Lei 1.060/50. Após o trânsito em julgado, desapensem-se e arquivem-se os autos, dando-se baixa no cartório distribuidor. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

**Processo 0071124-84.2010.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Despesas Condominiais**

Reqte: Condomínio Edifício Executive Center - Reqdo: Fernando Massi de Oliveira Lima

Adv: CECILIA ELIZABETH CESTARI GROTTI (OAB 6250/MS)  
Adv: PAULO AUGUSTO MACHADO PEREIRA (OAB 8858/MS)  
Adv: SERGIO PAULLO GROTTI (OAB 4412/MS) Despacho de fls. 103 - “1. Revendo-se as determinações tomadas, verifica-se que erroneamente foi invertido o ônus da prova, com base em relação consumerista, o que, visivelmente, não é o caso dos autos. Ademais, sequer houve pedido nesse sentido, pelo que inadequada tal decisão, devendo ser revogado nesse sentido o despacho de f. 44. 2. Há nos autos discussão quanto a suposto acordo firmado entre as partes incluir valores aqui cobrados. Entretanto, do que se observa sumariamente dos documentos juntados aos autos, o termo de acordo juntado à f. 69-70 teria por objeto extinguir processos de execução então em trâmite em algumas varas cíveis desta capital, o que pressupõe que essas demandas exigiriam valores também referentes a taxas condominiais dos mesmos períodos aqui cobrados. Em consulta ao SAJ, verifica-se que duas dessas execuções encontram-se suspensas (001.97.016067-0 e 001.00.016308-2/001, ambas da 8ª Vara Cível), e a outra encontra-se tramitando (001.00.016307-4/002, da 14ª Vara Cível). Nesse caso, visando a esclarecer tal questão, e até para se analisar a validade e vigência dos termos desse acordo, conforme rebateu o requerente na audiência de f. 56-7, intime-se-o para, em dez dias, trazer aos autos cópias legíveis das iniciais das execuções acima indicadas, bem assim eventuais termos de acordo lá firmados. Intimem-se.”

**Processo 0072824-95.2010.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Cédula de Crédito Bancário**

Reqte: Cooperativa de Crédito Rural de Campo Grande e Região - Sicredi Campo Grande - Reqdo: AG Compras Ltda me

Adv: ROBERTO CLAUS (OAB 5379/MS) Com intimação à credora para que, em cinco dias, manifeste-se sobre a certidão do oficial de justiça a seguir transcrita: “Certifico que em diligência no endereço da R. Caixeta, com o objetivo de realizar a PENHORA de bens no endereço informado, não foi permitida a entrada pelo morador. Fui atendido por uma pessoa, que aparentava ter 50 anos de idade, que informou que a representante legal da empresa reside ali; que ali estava; que não iria chamá-la para que pudesse identificá-la da ordem judicial; que “não existe isso de fazer penhora na residência”; que não ia permitir a entrada para que pudesse realizar a eventual constrição de bens. Em busca nos cartórios de imóveis da comarca, bem como no DETRAN-MS, nenhum bem foi localizado. Dessa forma, por não haver autorização judicial para arrombamento da residência, deixei de efetivar a cumprimento do referido mandado judicial.”

**Processo 0075208-65.2009.8.12.0001 (001.09.075208-3) - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer**

Reqte: José Roberto Pires de Souza - Reqdo: Gilmar Antonio Alves  
Adv: RAFAELA TIYANO DICHOFF KASAI (OAB 11757/MS) Sentença de f. 44/46 e versos: “...Ante o exposto, julga-se parcialmente procedente o pedido inicial, com base no art. 269, I do CPC, para o fim de obrigar o requerido Gilmar Antonio Alves a transferir para seu nome, junto ao órgão de trânsito desta comarca, o veículo caminhonete pick up, marca FORD, modelo F 250 KLT L, cor branca, placa KAN-1516, RENAVAM 739343688, CHASSI 9BFFF25L6YD035854, no

prazo máximo de 15 (quinze) dias, após o trânsito em julgado desta sentença, sob pena de valer a sentença como título hábil para transferência. Findo o prazo, expeça-se mandado para registro da propriedade do bem móvel descrito na inicial em nome do requerido, com fundamento no art. 641 do CPC, suprindo a vontade do suplicado, desde que o requerente satisfaça as obrigações fiscais previstas para que o domínio seja transferido. Quanto ao pedido de indenização por perdas e danos, indefere-se-o. Condena-se o requerido ao pagamento das custas e despesas processuais e em honorários advocatícios, fixados em 15% (quinze por cento) sobre o valor da ação, com fulcro no art. 20, §4º, do CPC. P.R.I.C.”

**Processo 0079824-83.2009.8.12.0001 (001.09.079824-5) - Procedimento Sumário - Responsabilidade Civil**

Reqte: Zenilda Malaquias de Oliveira - Reqda: Thalita Amorim Silva e outro - Denunciado: Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A  
Adv: GIULLIANO GRADAZZO CATELAN MOSENA (OAB 13646/MS)  
Adv: LUCIANA DE ARAUJO ARRUDA (OAB 8297/MS)  
Adv: ALINE SEEMANN (OAB 12197/MS)  
Adv: BRUNO MAIA DE OLIVEIRA (OAB 10798/MS)  
Adv: FÁBIO TRAD (OAB 5538/MS)

Despacho de f. 471, 3ª parte: “Intimes-e o Sr. Perito Dr. Marcelo Luiz Brandão Vilela para, no prazo máximo de quinze dias, manifestar-se acerca da insurgência da litisdenunciada com relação ao Laudo Pericial.

**Processo 0102377-61.2008.8.12.0001 (001.08.102377-5) - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral**

Reqte: Faustino & Prado Ltda - EPP - Reqdo: Banco Bradesco S/A  
Adv: VALTER RIBEIRO DE ARAÚJO (OAB 3052/MS)  
Adv: SILVIO DE JESUS GARCIA (OAB 5284B/MS)  
Adv: LIBERA COPETTI DE MOURA (OAB 11747/MS)  
Adv: KÁTIA CRISTINA DE PAIVA PINTO (OAB 8837/MS) Sentença de f. 109/112 e versos: “...Pelo exposto, julga-se parcialmente procedente o pedido para o fim de condenar a parte requerida a pagar a requerente, como indenização por danos morais, a quantia de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), e restituir o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), referente a repetição do indébito, ambos corrigidos pelo IGPM-FGV a partir da presente sentença e com juros de mora, em 1% ao mês, a partir da citação, tornando definitiva a exclusão do nome da parte requerente dos órgãos de proteção ao crédito. Custas e honorários advocatícios pelo requerido, contudo como o requerente decaiu em parte mínima, os honorários serão suportados em 80% para o requerido e 20% para o requerente, sendo o valor fixado em 15% do valor da condenação. Por conseguinte, declara-se extinto o processo, na forma do art. 269, inciso I, do CPC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.”

**Processo 0113902-45.2005.8.12.0001/02 (001.05.113902-3/00002) - Cumprimento de Sentença**

Reqte: Renata Bossoi Moreira Costa - Reqda: Marcia Luiza Crepaldi Mesquita  
Adv: ELAINE CRISTINA RIBEIRO DA SILVA (OAB 7236/MS) Despacho de f. 107: “Tendo em vista o decurso do tempo entre a pesquisa de f. 92 e o pedido de arresto daquele bem, intime-se a exequente para, em dez dias, juntar aos autos consulta atualizada sobre a propriedade do veículo que se intenta a constrição, facilmente obtida administrativamente junto ao órgão de trânsito local. Sem prejuízo, junte também planilha com o crédito atualizado. Intime-se e cumpra-se.”

**Processo 0124400-98.2008.8.12.0001/01 (001.08.124400-3/00001) - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Fundação Lowtons de Educação e Cultura - Funlec - Exectdo: Luiz Fernando Campos de Abreu  
Adv: BRUNO MAIA DE OLIVEIRA (OAB 10798/MS)  
Adv: GINA FERREIRA DIAS DA COSTA (OAB 5146/MS)  
Adv: ALINE SEEMANN (OAB 12197/MS) Despacho de fls. 183: (...) Assim, como forma de penalizar a executada por sua inércia, fixa-se multa no montante de 5% do valor atualizado do débito em execução. Nesses termos, intime-se o exequente para em cinco dias, atualizar o valor de seu crédito, já incluindo a multa aqui fixada e requerer o que entender de direito, sob pena de arquivamento. Intimem-se.

**Processo 0124670-30.2005.8.12.0001 (001.05.124670-9) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar**

Reqte: OMNI S/A - Crédito, Financiamento e Investimento - Reqdo: Milton Carvalho de Almeida  
Adv: JOÃO ARRUDA BRASIL NETO (OAB 8268/MS)  
Adv: MARIA VALDA DE SOUZA OLIVEIRA (OAB 7592/MS)  
Adv: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES (OAB 6171/MS) Despacho de f. 82: “Considerando a expedição do Provimento 201 - de 05 de maio de 2010 - do Conselho Superior da Magistratura, que disciplina a remessa dos processos físicos de competência das varas virtuais, nos termos do inciso “d-A” da Resolução 221 - de 1º de setembro de 1994, em trâmite nas varas cíveis residuais, determina-se ao cartório o cumprimento das exigências do art. 3º deste Provimento, para, após cumpridas, sejam os autos remetidos ao Cartório Distribuidor para serem redistribuídos a uma das Varas Cíveis de Competência Especial desta comarca. Intime-se. Cumpra-se.”

**Processo 0134508-26.2007.8.12.0001 (001.07.134508-7) - Monitoria - Contratos Bancários**

Reqte: Monza Distribuidora de Veículos Ltda - Reqdo: Francisco Simões de Mello Neto e outro  
Adv: CURADOR ESPECIAL  
Adv: MAX LÁZARO TRINDADE NANTES (OAB 6386/MS)  
Adv: MANSOUR ELIAS KARMOUCHE (OAB 5720/MS)  
Adv: MARCO TÚLIO MURANO GARCIA (OAB 6322/MS) Sentença de f. 122/123 e verso: “...Isto posto, considerando o que dos autos consta, nos termos do art. 269, inciso I do CPC, julgam-se parcialmente procedentes os Embargos Monitorios, reconhecendo a obrigação firmada entre as partes como legítima, para o fim de, com fundamento no art. 1.102-C, §3º do CPC, constituir de pleno direito, em título executivo judicial os documentos de f.25-6 dos autos, condenando o requerido-embargante no pagamento das quantias discriminadas em cada título, devidamente atualizadas, com correção monetária pelo IGP-M/ FGV, a partir da data de emissão de cada título e juros de mora de 1% ao mês, a partir da citação do requerido. Arcará o embargante com as custas processuais e honorários advocatícios, os quais arbitra-se em 10% sobre o valor da efetiva condenação, com base no art. 20, §3º do CPC. P.R.I.”

**Processo 0365406-04.2008.8.12.0001 (001.08.365406-3) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Oswaldo da Silva Dias - Reqdo: Bradesco Previdência e Seguros S/A e outro  
Adv: MARLON SANCHES RESINA FERNANDES (OAB 8015/MS)  
Adv: HENRIQUE LIMA (OAB 9979/MS)  
Adv: RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA (OAB 5871/MS)  
Adv: ARMANDO RIBEIRO GONÇALVES JÚNIOR (OAB 18992/SP)  
Adv: GAYLA LEHN SCHNEIDER Decisão de f. 278/279 e verso: “...Assim, defere-se o pedido do requerido Bradesco, admitindo-se o laudo juntado às f. 246-52 como válido e regular ao fim a que se destina nestes autos, abrindo-se prazo para as partes manifestarem-se sobre o seu resultado, em dez dias. Intimem-se as partes sobre essa decisão, bem assim o requerente e o requerido Bradesco para, querendo, contrarrazoar o agravo retido interposto às f. 270-4.”

**Processo 0500722-81.2011.8.12.0001 - Liquidação por Arbitramento - Ato / Negócio Jurídico**

Reqte: Dragão Comércio e Derivados de Petróleo Ltda - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul  
Adv: PAULO TADEU HAEDCHEN (OAB 2926B/MS)  
Adv: LUCIANO DE MIGUEL (OAB 6600/MS) Sentença de fls. 56: (...) Declara-se inexistente o crédito a ser recebido uma vez que é negativo. Condena-se a liquidada no pagamento de custas. Sem honorários, pois incabíveis à espécie já que não houve resistência da parte contrária. P.R.I.

**Processo 0501186-08.2011.8.12.0001 - Impugnação ao Cumprimento de Sentença - Pagamento**

Impugte: Cia Itauleasing de Arrendamento Mercantil - Grupo Itaú - Impugda: Suseli Miriam Rahal Basilio  
Adv: ANDERSON PIRES RIBEIRO (OAB 9820/MS)  
Adv: IONÉIA ILDA VERONEZE (OAB 10506AM/S) Despacho de fls. 19 - “Até o presente momento a parte impugnante não juntou aos autos o comprovante de recolhimento das custas iniciais. No caso em tela, difere-se o procedimento deste incidente ao dos recursos. Não se trata de recurso onde a falta de preparo causa a deserção do mesmo, pois por ser norma imperativa o preparo deve obrigatoriamente acompanhar o recurso. Contudo, trata-se no caso de impugnação ao cumprimento de sentença, que se enquadra como incidente e não é regido pelo art. 511, do CPC. Assim, antes de se declarar o cancelamento da distribuição deve a parte impugnante ser intimada para recolher as custas judiciais. Portanto, intime-se a parte impugnante para, em dez dias, recolher as custas iniciais, sob pena de cancelamento da distribuição. No mesmo prazo, manifeste-se quanto a manifestação de f. 15, se quiser. Após, concluso para decisão. Intime-se.”

**Processo 0807623-53.2011.8.12.0110 - Procedimento Sumário - Acidente de Trânsito**

Reqte: FLÁVIA FREITAS CASTRO MIZIARA - Reqda: Tócio Marine Brasil Seguradora S.A.  
Adv: LEONARDO E SILVA PRETTO (OAB 11363/MS) Decisão de f. 33: “... Assim, intime-se a parte requerente para, em dez dias, juntar aos autos comprovantes de seus rendimentos e de suas atividades, inclusive declaração de renda ou de isenção, para possibilitar a deliberação sobre o pedido, sob pena de indeferimento do pedido, com as consequências processuais daí decorrentes. 02. O artigo 7º da Lei nº 6.194/74 dispõe que a indenização do DPVAT será paga por um consórcio constituído pelas seguradoras que operem no seguro obrigatório e esclarece que o Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP) estabelecerá normas para atender ao pagamento das indenizações e a forma de sua distribuição pelas Seguradoras participantes do Consórcio. Tal Conselho editou a Resolução 124/2006 que, em seu art. 5º, § 8º, determinou que “Os pagamentos de indenizações serão realizados pelos Consórcios, representados por seus respectivos líderes”. Assim, a administração do seguro DPVAT foi transferida para a Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., sendo exclusivamente desta entidade o dever de representar, em juízo e administrativamente, o grupo de seguradoras que operam esta modalidade de seguro. Tal transferência assegura a preservação dos princípios sociais que norteiam o funcionamento do seguro DPVAT, tendo em vista que

a manutenção da administração centralizada facilita o acompanhamento, o controle e a fiscalização das ações propostas, dificultando assim, demandas repetidas e cobranças indevidas, diante da escolha unilateral da seguradora que figurará no polo passivo da relação processual. Por conseguinte, o autor deve emendar a inicial no prazo de dez dias, a fim de incluir a Seguradora Líder dos Consórcios de Seguro DPVAT no polo passivo da lide, em substituição à requerida, sob pena de extinção do feito. Intime-se."

### 3ª Vara Cível

Juiz(A) de Direito Odemilson Roberto Castro Fassa  
RELAÇÃO Nº 0101/2012

#### **Processo 0001651-21.2004.8.12.0001 (001.04.001651-0) - Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Reqte: Perpetua Felicidade Moreno Soncela - Reqdo: Moacir Boza  
Adv: KLÉBER MORENO SONCELA (OAB 14145/MS)  
Retire o Dr. Kléber Moreno Soncela, em cinco dias, a petição desentranhada dos autos

#### **Processo 0001651-21.2004.8.12.0001 (001.04.001651-0) - Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Reqte: Perpetua Felicidade Moreno Soncela - Reqdo: Moacir Boza  
Adv: KLÉBER MORENO SONCELA (OAB 14145/MS)F. 109-110, defiro a expedição de guia em favor da requerente, Perpetua Felicidade Moreno Soncela, com advogado constituído na pessoa do Dr. Kleber Moreno Soncela, inscrito na OAB/MS 14.145, com poderes especiais para transigir, assinar termos, firmar compromissos, acordar, discordar, receber e dar quitação (Instrumento de mandato de f. 27), para levantamento da importância de R\$ 2.459,58 (dois mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e oito centavos), com seus acréscimos legais, depositada na subconta 238784, INDEPENDENTE DO DECURSO DE PRAZO. Int.

#### **Processo 0003911-27.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Reqte: Companhia Ultragas S/A - Reqdo: Suma Comércio de Gás e Água Ltda - ME  
Adv: EDUARDO DE P.DE SOUZA (OAB 121317/SP)  
Adv: MARIA LUCIA FERREIRA TEIXEIRA (OAB 8779A/MS)Face ao requerimento de f. 59, informe a requerida, no prazo de 05 dias, a localização dos veículos descritos à f. 44. Int.

#### **Processo 0005679-85.2011.8.12.0001 - Liquidação por Arbitramento - Pagamento**

Reqte: Orlindo Agostinho Cerioli - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul  
Adv: ELENICE VILELA PARAGUASSU (OAB 9676/MS)  
Adv: PAULO TADEU HAEDCHEN (OAB 2926B/MS)1- F. 80, defiro o prazo de 20 (dias) dias para a requerida juntar os documentos solicitados pelo perito à f. 78. 2- Encartados os documentos aos autos intime-se o perito para dar início aos trabalhos. 3- Expeça-se guia em favor do perito Fernando Machado Klein, através de TED/DOC para a conta corrente nº 8-7, agência 1464, Caixa Econômica Federal, de titularidade de Instituto de Perícias Científicas de MS, para levantamento da quantia de R\$ 500,00 (quinhentos reais), com seus acréscimos legais, depositada na subconta 240276, INDEPENDENTE DO DECURSO DE PRAZO. Int.

#### **Processo 0010150-81.2010.8.12.0001 (001.10.010150-0) - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer**

Reqte: Jaime Feitosa de Queiroz e outro - Reqda: Unimed - Campo Grande MS Cooperativa de Serviços Médicos Ltda  
Adv: JOSE RISKALLAH (OAB 6290/MS)  
Adv: ELTON LOPES NOVAES (OAB 13404/MS)  
Adv: ABEL NUNES PROENÇA JUNIOR (OAB 6741/MS)1. Recebo o recurso de apelação de f. 259-268, apenas em seu efeito devolutivo. 2. Fica o requerente intimado a apresentar as contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias (art. 508 do CPC). 3. Com ou sem apresentação de contrarrazões, certifique-se o prazo e remetam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as devidas homenagens. Intimem-se.

#### **Processo 0010981-66.2009.8.12.0001 (001.09.010981-4) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Osmar Kalaf - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A  
Adv: BRUNO TSUTSUI (OAB 13451/MS)  
Adv: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB 5781/MS)  
Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)  
Adv: MARCELO AUGUSTO FORTES SOUZA (OAB 11228/MS)1. Recebo o recurso de apelação de f. 336-355, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2. Fica o requerente intimado a apresentar as contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias (art. 508 do CPC). 3. Com ou sem apresentação de contrarrazões, certifique-se o prazo e remetam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as devidas homenagens. Intimem-se.

#### **Processo 0011690-04.2009.8.12.0001 (001.09.011690-0) - Liquidação por Arbitramento**

Reqte: Clarinda Chimabukuro - Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul  
Adv: CLAUDIO GONZAGA ALVES (OAB 14461/MS)  
Adv: IVAN SAAB DE MELLO (OAB 784/MS)  
Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN

Adv: PEDRO DE ALENCAR TAVARES JÚNIOR (OAB 12338/MS)

Adv: CARLOS GUSTAVO VIEIRA DE MELLO (OAB 12804/MS)

Adv: LUIZ AUGUSTO DOIMO DE OLIVEIRA (OAB 11694/MS)1. Realizada a liquidação por arbitramento (art. 475-C, do CPC), conforme determinação constante de f. 383, procedeu o perito judicial nomeado a elaboração do laudo (f. 502-519), consolidando o débito exequendo, na data de 31/10/2011, em R\$ 4.828,03 (quatro mil oitocentos e vinte e oito reais e três centavos). 2. Intimadas à manifestarem-se, as partes concordaram com o laudo apresentado, a requerida à f. 523-524 e a requerente à f. 527. 3. Posto isso, diante da concordância expressa das partes, homologo o valor constante do laudo de f. 502-519, o que faço com fulcro no art. 475-D, parágrafo único, do CPC. 4. Recebo o requerimento de f. 527 como Cumprimento da Sentença, em fase de penhora e demais atos expropriatórios. 5. Face ao atual posicionamento do Superior Tribunal de Justiça (informativo 429), fica a requerida, na pessoa do seu advogado (publicação) intimada para proceder o cumprimento da sentença, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando advertida que o não cumprimento no prazo mencionado acarretará a incidência de multa, no percentual de 10% sobre o montante da condenação (Art. 475-J, do CPC) 6. Não ocorrendo o cumprimento voluntário no prazo estabelecido, deverá a serventia certificar nos autos e retornar conclusos. 7. Honorários advocatícios R\$ 500,00 (§4º, art. 20, do Código de Processo Civil), que serão devidos se não cumprido o julgado no prazo de 15 (quinze) dias (STJ-Resp. 1130893-SP, Ministro Castro Meira; STJ. AgRg no Resp. 1243124-PR, Ministra Laurita Vaz). 8. Expeça-se guia em favor do perito Fernando Machado Klein, através de TED/DOC para a conta corrente nº 8-7, agência 1464, Caixa Econômica Federal, de titularidade de Instituto de Perícias Científicas de MS, para levantamento da quantia de R\$ 700,00 (setecentos reais), com seus acréscimos legais, depositada na subconta 232049, INDEPENDENTE DO DECURSO DE PRAZO. Int.

#### **Processo 0011720-68.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Fornecimento de Água**

Reqte: Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A. - SANESUL - Reqdo: Nelson Francisco de Oliveira  
Adv: LEONEL DE ALMEIDA MATHIAS (OAB 11138/MS)Considerando-se o decurso de prazo solicitado para juntada de documentos de representação, para análise do requerimento de f. 48, proceda o advogado subscritor da petição a juntada de referidos documentos no prazo de 05 dias. Int.

#### **Processo 0015411-27.2010.8.12.0001 (001.10.015411-6) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Exeqte: Amadosan Tubos e Conexões Ltda - Exectdo: Claudio Pache Anache  
Adv: PÂMELA AMADO CASTELA (OAB 11544/MS)  
Adv: TAÍS PINHEIRO NÉ (OAB 8970/MS)Vistos, etc. Face ao requerimento de f. 101, desentranhe-se o mandado de f. 96 para o seu integral cumprimento. Cumpra-se.

#### **Processo 0019120-36.2011.8.12.0001 - Liquidação por Arbitramento - Juros**

Reqte: Kátia Andreia Rodrigues Bastos - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul

Adv: PAULO TADEU HAEDCHEN (OAB 2926B/MS)  
Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)1. Realizada a liquidação por arbitramento (art. 475-C, do CPC), conforme determinação constante de f. 61-62, procedeu o perito judicial nomeado a elaboração do laudo (f. 160-177), consolidando o débito exequendo, na data de 30/11/2011, em R\$ 219,51 (duzentos e dezenove reais e cinquenta e um centavos). 2. Intimadas à manifestarem-se, a requerida concordou com o laudo apresentado (f. 186-187), tendo a requerente permanecido inerte. 3. Posto isso, diante da concordância tácita da requerente, homologo o valor constante do laudo de f. 160-177, o que faço com fulcro no art. 475-D, parágrafo único, do CPC. 4. Manifeste-se a requerente no prazo de cinco dias, sobre o interesse no prosseguimento do feito sob pena de arquivamento. 5. Expeça-se guia em favor do perito Fernando Machado Klein, através de TED/DOC para a conta corrente nº 8-7, agência 1464, Caixa Econômica Federal, de titularidade de Instituto de Perícias Científicas de MS, para levantamento da quantia de R\$ 500,00 (quinhentos reais), com seus acréscimos legais, depositada na subconta 231434, INDEPENDENTE DO DECURSO DE PRAZO. Int.

#### **Processo 0032550-65.2005.8.12.0001 (001.05.032550-8) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Macssom Martins Catafesta - Reqdo: Itaú Seguros S/A  
Adv: CARLOS EDUARDO BARAUNA FERREIRA (OAB 10085/MS)  
Retire o patrono do perito a guia de levantamento de honorários com vencimento em 14/02/2012.

#### **Processo 0049550-05.2010.8.12.0001 (001.10.049550-9) - Execução de Título Extrajudicial - Duplicata**

Exeqte: Nutriplant Industria e Comércio S/A - Exectdo: Solutech Soluções Tecnológicas para Agricultura e Pecuária Ltda  
Adv: OSVALDO FRANCISCO JÚNIOR (OAB 18290AM/S)  
Adv: CLAYTON ALVES DE CARVALHO (OAB 18275/SC)1- Manifeste-se o exequente no prazo de cinco dias, sobre o interesse no prosseguimento do feito sob pena de arquivamento. 2- Decorrido o prazo sem manifestação, remetam-se os autos ao arquivo independente de nova conclusão. Int.

**Processo 0051280-17.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro**  
Reqte: Raimundo José Leal da Silva - Reqda: Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A

Adv: LUCIANA DE ARAUJO ARRUDA (OAB 8297/MS)  
Adv: ANTÔNIO MATHEUS DE SOUZA LOBO (OAB 10102/MS)  
Adv: FERNANDO HENRIQUE COFFERI (OAB 13974/MS)  
Manifeste-se o autor acerca da contestação em dez dias.

**Processo 0053400-33.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro**  
Reqte: Gilsemar Gonçalves Gutierrez - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: RENATA DE OLIVEIRA ISHI (OAB 14525/MS)1. Ante a necessidade de realização de perícia médica, nomeio perito judicial o Dr. Claudio Wanderley Luz Saab, médico ortopedista e traumatologista, CRM-MS 2401, com endereço profissional (Clínica de Ortopedia Dr. Hélio Mandetta) na Rua Barão do Rio Branco, nº 2167, Centro, telefone nº 67 - 3321-0453 (Jaqueline, Simone ou Euripedes), que poderá valer-se de peritos auxiliares especializados, na área que julgar necessário, facultando ao requerente a formulação de quesitos e indicação de assistente técnico no prazo de 5 (cinco) dias. - Arbitro os honorários periciais em R\$ 900,00 (novecentos reais). - Dispensa-se o termo de compromisso e de instalação formal da perícia. - Deverá o perito nomeado responder os seguintes quesitos do Juízo: a) Qual o atual estado de saúde do (a) autor (ora)? b) O(a) periciado(a) é portador(a) de lesão incapacitante? c) Em caso positivo a incapacidade é permanente ou temporária? d) Em sendo permanente, a incapacidade é total ou parcial? e) As lesões e seqüelas eventualmente existentes guardam compatibilidade com o acidente descrito na inicial? f) De 0 a 100%, quantifique o perito, o grau de invalidez do periciado, para o trabalho, para o lazer e demais atividades do seu cotidiano. - Promova o perito os demais esclarecimentos à vista das peculiaridades reveladas durante os exames, especialmente no que toca às eventuais deficiências funcionais apresentadas pelo autor, ficando autorizado a solicitar perante as partes todos os documentos necessários à conclusão da perícia a ser realizada. 2- INVERTO O ÔNUS DA PROVA, pois não obstante os incisos I e II, do artigo 333, do Código de Processo Civil, estabeleçam que a prova incumbe a quem alega e, apesar da controvérsia acerca de caracterizar-se ou não como de consumo a relação jurídica travada nos autos, a doutrina contemporânea tem admitido a inversão do ônus da prova, não apenas diante da aplicação do Código de Defesa do Consumidor, mas também diante de certas situações de direito material. No caso dos autos, encontra-se presente a situação de direito material que autoriza que o ônus da prova seja tratado de forma diferenciada, uma vez que esta patente a vulnerabilidade técnica do requerente e sua hipossuficiência (art. 2º da Lei 1060/50), ante a evidente dificuldade de suportar os encargos financeiros para produção da prova pericial necessária à demonstração dos fatos constitutivos de seus direitos, inclusive pleiteada pela autora à f. XX. 3- DEVERÁ A REQUERIDA PROCEDER AO DEPÓSITO DOS HONORÁRIOS PERICIAIS, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DO FEITO SEM ESTA PROVA, com as consequências advindas da inversão do ônus da prova, determinada no item 2. Neste sentido os acórdãos do Egrégio Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul: E M E N T A - AGRADO REGIMENTAL EM AGRAVO - AÇÃO DE INCIDENTE DE FALSIDADE - POSSIBILIDADE DE INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA EM FAVOR DO CONSUMIDOR HIPOSSUFICIENTE - HONORÁRIOS PERICIAIS - REDISCUSSÃO DA MATÉRIA - IMPOSSIBILIDADE - ARGUMENTAÇÕES QUE NÃO INFIRMAM O DECISUM - DECISÃO MONOCRÁTICA MANTIDA PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS - PREQUESTIONAMENTO - DESNECESSIDADE DE MANIFESTAÇÃO EXPRESSA - RECURSO IMPROVIDO. Não havendo nenhum fato novo que importasse na mudança de convencimento do relator, é de ser mantida a decisão agravada, pelos seus próprios fundamentos. (AR em Agravo - N. 2011.032069-0/0001-00 - TJMS - Rel. Des. Marco André Nogueira Hanson. Em 29/11/2011). E M E N T A - AGRADO DE INSTRUMENTO - AÇÃO ORDINÁRIA DE RESPONSABILIDADE OBRIGACIONAL SECURITÁRIA - ARGUIÇÃO DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL, CARÊNCIA DE AÇÃO E PRESCRIÇÃO - INOVAÇÃO À LIDE - ARGUIÇÕES DE INÉPCIA DA INICIAL E ILEGITIMIDADE ATIVA AD CAUSAM - INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA - HONORÁRIOS PERICIAIS - INCIDÊNCIA DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA - RECURSO PARCIALMENTE CONHECIDO E NESSA PARTE IMPROVIDO. (...) 3. Sendo puramente consumerista a relação jurídica estabelecida entre a vítima do sinistro e a seguradora, no seguro obrigatório, aplicam-se as disposições do CDC, especialmente a possibilidade de inversão do ônus da prova. 4. Determinada a realização da prova pericial pelo Juiz, responde a seguradora, detentora do ônus da prova, pelo adiantamento dos honorários periciais. (Agravo - N. 2011.027665-8/0000-00 - TJMS - Rel. Des. Sideni Soneci Pimentel. Em 10/11/2011). E M E N T A - AGRADO DE INSTRUMENTO - APLICAÇÃO DAS NORMAS DO CDC - INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA - NÃO ATRIBUIÇÃO DIRETA DO RÉU À RESPONSABILIDADE PELO PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS PERICIAIS - SUJEIÇÃO AO ÔNUS DA PROVA - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. Diante da aplicação da norma descrita no art. 6º, VIII, do CC, que garante a facilitação da defesa dos direitos do consumidor, inclusive com a inversão do ônus da prova, a incumbência na produção da prova em seu favor é do réu, mesmo que o pedido de produção de prova pericial tenha sido formulado pelos autores, não obstante a disposição do art. 33 do CPC. Ainda que inversão do ônus da prova não importe em atribuição direta e imediata ao réu a responsabilidade pelo pagamento dos honorários periciais, conforme entendimento já sedimentado do Superior

Tribunal de Justiça "não se desincumbindo o fornecedor do ônus probatório a seu favor, presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pela parte beneficiada." (AgRg no REsp 810950/SP, Rel. Ministro Paulo de Tarso Sanseverino, 3ª turma, julgado em 19/05/2011, DJe 27/05/2011). (Agravo - N. 2011.022081-9/0000-00 - TJMS - Rel. Des. Paschoal Carmello Leandro. Em 25/10/2011). E M E N T A - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE Cobrança - SEGURO DPVAT - INVALIDEZ PARCIAL NÃO COMPROVADA - ÔNUS DA SEGURADORA - CONDENAÇÃO NO VALOR MÁXIMO PREVISTO PARA INVALIDEZ TOTAL - RECURSO IMPROVIDO. Se a seguradora requerida não efetuou tempestivamente o depósito dos honorários para realização da prova pericial, cujo ônus lhe competia, correta a sentença que considerou como verdadeira a alegação do requerente de invalidez total e permanente, condenando-a ao pagamento do valor equivalente, ou seja, o máximo previsto em lei. A correção monetária é um índice que visa a recompor o valor real do débito, em virtude da desvalorização da moeda, diante de tal constatação é que se torna justificável a sua incidência a partir da data do evento danoso, em conformidade com a Súmula 43 do STJ. (Apelação Cível nº 2010.039111-5/0000-00 - TJMS - Rel. Des. Vladimir Abreu da Silva. Em 28/09/2011). E M E N T A - AGRADO REGIMENTAL EM AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO SUMÁRIA DE Cobrança DE SEGURO - APLICAÇÃO DO CDC - INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA - HIPOSSUFICIENTE - DESPESAS PERICIAIS A SEREM ARCADAS PELA PARTE RÉ - ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO - MEDIDA QUE SE IMPÕE - MINORAÇÃO DOS HONORÁRIOS PERICIAIS - IMPOSSIBILIDADE - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. (AR em AI 2010.027747-5/0001-00 - TJMS - Rel. Des. Júlio Roberto Siqueira. Em 14.10.2010). E M E N T A - AGRADO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE Cobrança DE SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT - INDENIZAÇÃO - NECESSIDADE DE PERÍCIA MÉDICA - INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA - CDC - HIPOSSUFICIÊNCIA DO AGRAVADO - VALOR DOS HONORÁRIOS - RAZOABILIDADE - RECURSO IMPROVIDO. 1. Demonstram-se presentes os pressupostos autorizadores da inversão do ônus da prova preconizados pelo artigo 6º, inciso VIII, do CPC, quais sejam: a hipossuficiência do agravado e a verossimilhança das alegações aduzidas na inicial de ação de cobrança. 2. Mostrando-se adequado ao caso concreto, determina-se a inversão do ônus da prova, recaindo sobre a parte contrária os deveres inerentes, inclusive os que se referem à perícia. (...) (Agravo - N. 2010.012080-8/0000-00 - TJMS - 3ª Turma Cível - Dourados. Relator - Exmo. Sr. Des. Fernando Mauro Moreira Marinho. Em 31/05/2010). E M E N T A - AGRADO REGIMENTAL EM AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE Cobrança DE SEGURO OBRIGATÓRIO - DPVAT - INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA - HONORÁRIOS A CARGO DA SEGURADORA - APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - DECISÃO MANTIDA - REGIMENTAL IMPROVIDO. Demonstram-se presentes os pressupostos autorizadores da inversão do ônus da prova preconizados pelo artigo 6º, inciso VIII, do CPC, quais sejam: a hipossuficiência do agravado e a verossimilhança das alegações aduzidas na inicial de ação de cobrança. A inversão do ônus da prova significa também transferir ao réu o ônus de antecipar as despesas de perícia tida como indispensável à solução da lide. Recurso improvido. (AR em AI 2008.022778-9 - TJMS - Rel. Des. Paulo Alfeu Puccinelli. Em 08/09/2008). E M E N T A - AGRADO REGIMENTAL EM AGRAVO - AÇÃO DE Cobrança - SEGURO DPVAT - INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA - HONORÁRIOS PERICIAIS - FACILITAÇÃO DA DEFESA DO CONSUMIDOR - RECURSO NÃO PROVIDO. Em se tratando de relação de consumo, deve-se considerar a condição de vulnerabilidade e de hipossuficiência técnica do consumidor, e não apenas a sua dificuldade econômica, ante o fornecedor de produtos ou de serviços. A inversão do ônus da prova acarreta a transferência da responsabilidade pelo pagamento dos honorários do perito. (AR em AI 2008.009419-7 - TJMS - Rel. Des. Rubens Bergonzi Bossay. Em 26/05/2008). 8- Comprovado o depósito dos honorários periciais, tornem conclusos para designação de dia e hora para realização da perícia. Int.

**Processo 0056251-45.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios**

Reqte: Cristina Rissi Pienegro - Reqda: Brasil Telecom S/A - Advogada: Cristina Rissi Pienegro

Adv: JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA (OAB 10665/MS)

Adv: VALDECI MORAES DA ROCHA (OAB 11377/MS)

Adv: CRISTINA RISSI PIENEGONDA (OAB 13929/MS)1- Para análise do requerimento de f. 44, junte o credor, no prazo de 05 dias, o demonstrativo atualizado do débito exequendo, sob pena de arquivamento. 2- Decorrido o prazo sem manifestação, remetam-se os autos ao arquivo, independentemente de nova conclusão. Int.

**Processo 0056311-18.2011.8.12.0001 - Exibição - Liminar**

Reqte: Jose Roberto Evangelista - Reqdo: Nelson da Silva Feitosa e outro

Adv: RICARDO AUGUSTO NASCIMENTO PEGOLO DOS SANTOS (OAB 9938/MS)

Adv: PAULO ROBERTO PEGOLO DOS SANTOS (OAB 2524B/MS)1) F. 130, defiro a suspensão do processo pelo prazo de 06 (seis) meses, com fundamento no art. 265, do C.P.C., eis que dentro do prazo estabelecido no § 3º do dispositivo mencionado. 2) Decorrido o prazo concedido, intime-se o requerente, na pessoa de seu advogado, para dar andamento ao feito em 05 dias. 3) Em caso de silêncio do advogado, intime-se a parte, pessoalmente, para dar andamento em 48 horas, sob pena de extinção por abandono (art. 267, III, do CPC). Int.

**Processo 0057940-27.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Defeito, nulidade ou anulação**

Reqte: Relva Farma Manipulação e Homeopatia Ltda - Reqdo: Stella Almeida Indústria de Cosméticos Ltda ME e outro

Adv: LUÍS MARCELO B. GIUMMARRESI (OAB 5119/MS)

Adv: JACKELINE ALMEIDA DORVAL (OAB 12089/MS) Defiro o requerimento de f. 105. Expeça-se carta precatória para a Comarca de São José do Rio Preto (SP), para citação da requerida Stella Almeida Indústria de Cosméticos Ltda ME no endereço informado (Rua do Rosário, 1437, Vila Moreira, CEP 15.030-560), por todos os termos do pedido inicial e decisão de f. 25-30. Int.

**Processo 0059250-39.2009.8.12.0001 (001.09.059250-7) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Exeqte: V. de S. L. - Exectda: Ertec Construções Elétricas Ltda

Adv: GIOVANNE REZENDE DA ROSA (OAB 12674/MS)

Manifeste-se o autor em cinco dias ante a resposta do ofício da Receita Federal, sobre o interesse no prosseguimento do feito sob pena de arquivamento.

**Processo 0124911-96.2008.8.12.0001 (001.08.124911-0) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Reqte: Bigolin Materiais de Construção Ltda. - Reqdo: Domingos dos Santos Filho - Me

Adv: FABRÍCIO COSTA DE LIMA (OAB 9054/MS)

Adv: JOÃO DE LIMA (OAB 6459/MS)

Expeça-se mandado de constatação do bem penhorado à f. 38, conforme requerido à f. 124. Int.

**Processo 0600031-12.2010.8.12.0001 (001.10.600031-5) - Procedimento Ordinário - Enriquecimento sem Causa**

Reqte: Indústria e Comércio de Bebidas Tropicana Ltda - Reqdo: Marcelo José da Silva

Adv: JOÃO BATISTA SANDRI (OAB 12300/MS)

Adv: GELSON FRANCISCO SUCOLOTTI (OAB 11684/MS) 1- F. 90, indefiro, porquanto já determinado à parte autora a providência para publicação do edital (f. 86). 2- Assim, cumpra a requerente as determinações de f. 86, no prazo de 05 dias, sob pena de extinção do feito. Int.

\*\*\*

RELAÇÃO Nº 0102/2012

**Processo 0003903-16.2012.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**

Exeqte: Banco Mercantil do Brasil S/A - Exectdo: Fernando Abbott Coelho Junior e outro

Adv: EDUARDO OLIVEIRA DUARTE COUTO (OAB 14281/MS) 1. Cite(m)-se o(a)s executado (a)s para, em 03 (três) dias (art. 652 do CPC), efetuar o pagamento da dívida, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a satisfação do principal atualizado, juros, custas e honorários advocatícios (art. 659 do CPC). 2. Honorários advocatícios R\$ 20.000,00 (art. 652-A, c/c o §4º, art. 20, do Código de Processo Civil). 3. Defiro os benefícios do art. 172, parágrafo 2º, do Código de Processo Civil), se requeridos. 4. O mandado deverá além da citação, determinar a penhora, avaliação (para o caso de não pagamento), bem como a cientificação do executado: 4.1. Sendo precatória, deverá além da citação, determinar a penhora, avaliação, praxeamento e demais atos expropriatórios (para o caso de não pagamento), bem como a cientificação do executado: a - de que, eventuais embargos (independe de penhora, depósito ou caução -art. 736 do CPC), poderão ser oferecidos em 15 (quinze) dias, contados da data da juntada, aos autos, do mandado de citação (art. 738 do CPC); b - de que, se efetuado o integral pagamento da dívida, no prazo de 03 (três) dias, a verba honorária será reduzida pela metade (parágrafo único do art. 652-A do CPC). c - de que, no prazo dos embargos (15 dias), reconhecendo o crédito do exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor da execução, inclusive custas e honorários de advogado, poderá requerer seja admitido pagar o restante em até 06 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1%(um por cento) ao mês. Int.

**Processo 0005332-18.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios**

Reqte: Wilson Vieira Loubet - Reqdo: Maria Lucia Ferreira - ME - Advogado: Wilson Vieira Loubet

Adv: WILSON VIEIRA LOUBET

Adv: FABIOLA MANGIERI PITHAN (OAB 7674/MS)

Adv: MOHAMAD HASSAM HOMMAID (OAB 13032/MS) 1) Recebo o requerimento de f. 02-04 como Cumprimento da Sentença, em fase de penhora e demais atos expropriatórios. 2) Intimado nos autos principais (extrato anexo), o requerido não cumpriu o julgado. 3) Assim, fica o requerido, na pessoa do seu advogado (publicação) intimado para proceder o cumprimento do julgado, acrescido da multa de 10% (art. 475-J, do CPC). 4) Não ocorrendo o cumprimento voluntário, deverá a serventia certificar nos autos e retornar conclusos. 5) Honorários advocatícios R\$ 300,00 (§4º, art. 20, do Código de Processo Civil). Int.

**Processo 0014002-46.1992.8.12.0001 (001.92.014002-5) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Autor: Banco do Brasil s/a - Réu: Luiz Carlos Fredo

Adv: DAVI DA SILVA CAVALCANTI (OAB 3988/MS)

Adv: SERGIO PAULO GROTTI (OAB 4412/MS)

Adv: JAYME BORGES MARTINS FILHO (OAB 1825/MS)

Adv: OTONI CÉSAR COELHO DE SOUSA (OAB 5400/MS) Em retificação à determinação de f. 182, para que manifeste-se o EXEQUENTE no prazo de 05 dias, sobre o requerimento de f. 156-180. Int.

**Processo 0014963-88.2009.8.12.0001 (001.09.014963-8) - Procedimento Ordinário - Ato / Negócio Jurídico**

Reqte: Regina Célia de Lima Campos Delmondes e outros - Reqdo: Hospital Sírio Libanês de Campo Grande Ltda - RepreLeg: Regina Célia de Lima Campos Delmondes - Regina Célia de Lima Campos Delmondes

Adv: BRUNO MAIA DE OLIVEIRA (OAB 10798/MS)

Adv: OMAR FRANCISCO DO SEIXO KADRI (OAB 7000/MS)

Adv: GENTIL PEREIRA RAMOS (OAB 6226/MS)

Adv: NEREU SCHNEIDER (OAB 6102/MS) Vistos, etc. Ciências às partes do retorno destes autos. Nada mais sendo requerido, arquivem-se os autos, com as devidas anotações. Int.

**Processo 0027692-40.1995.8.12.0001/01 (001.95.027692-5/00001) - Cumprimento Provisório de Sentença**

Exeqte: Cecilia Elizabeth Cestari Grotti

Adv: SERGIO PAULO GROTTI (OAB 4412/MS)

Adv: ROGERIO LUIZ POMPERMAIER (OAB 8613/MS)

Adv: CECILIA ELIZABETH C GROTTI (OAB 6250/MS)

Intimação do reqte para, no prazo de cinco dias, retirar o alvará expedido, validade até 14/02/2012.

**Processo 0029802-55.2008.8.12.0001 (001.08.029802-9) - Procedimento Ordinário - Propriedade**

Reqte: Laurentino Duarte Assunção - Reqdo: Gilmar Domingos Tomazi

Adv: ALEXANDRE DE SOUZA FONTOURA (OAB 9227/MS)

Adv: ANDREIA SCHWARZ SANTOS (OAB 11650/MT)

Face ao requerimento de f. 133, dê-se vista dos autos ao procurador do Estado. Int.

**Processo 0032883-07.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Pagamento**

Reqte: Cezar Cardoso - Reqdo: Mongeral Previdência Privada

Adv: VALDIR MATOS BETONTI (OAB 5462/MS)

Adv: BRUNO DANNEMANN CAMPOS DE ASSIS (OAB 102170/RJ)

Adv: JOÃO MACIEL NETO (OAB 7143/MS)

Junte-se a petição cadastrada no sistema como pendência, após retornem conclusos. Int.

**Processo 0033372-44.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios**

Reqte: João Maciel Neto - Reqdo: Mongeral Previdência Privada

Adv: JOÃO MACIEL NETO (OAB 7143/MS)

Adv: VALDIR MATOS BETONTI (OAB 5462/MS)

Adv: KELLEN JOSIANE LARA DE REZENDE (OAB 11541/MS)

Junte-se a petição cadastrada no sistema como pendência, após retornem conclusos. Int.

**Processo 0033753-23.2009.8.12.0001 (001.09.033753-1) - Procedimento Ordinário - Responsabilidade Civil**

Reqte: Yara Cristina Dosso - Reqda: Ana Carolina Fregoneses Barros e outro - Denunciado: BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS

Adv: FABIANO DE ANDRADE (OAB 6780/MS)

Adv: JOSE ALEXANDRE DE LUNA (OAB 11088/MS)

Adv: DANILO GORDIN FREIRE (OAB 7191/MS)

Adv: RENATO CHAGAS CORRÊA DA COSTA (OAB 5871/MS)

Adv: GAYA LEHN SCHNEIDER Repregoadas as partes dos autos acima mencionados, constatou-se a presença da requerente Yara Cristina Dosso, acompanhada de seus advogados, Dr. Danilo Gordin Freire e Dr. Éber Trindade Moreira. Ausente a requerida Ana Carolina Fregoneses Barros, bem como seu advogado, este regularmente intimado a f.303. Ausente o requerido José de Arimathea Dias Barros. Presente seu advogado, Dr. Bevilar Barbosa de Oliveira Junior, que juntou substabelecimento. Ausente o representante legal do litisdenunciado a lide Bradesco Auto/Re Companhia de Seguros. Presente seu advogado, Dr. Aristogno Espindola da Cunha, que juntou substabelecimento. Proposta a conciliação, restou infrutífera. Pelo juiz foi proferida a seguinte decisão: Rejeito a preliminar de nulidade de citação, argüida pelos requeridos (f. 120), sob o argumento de que a pessoa que recebeu a carta de citação não detém poderes para recebe-la. Isso porque, não obstante a citação seja indispensável para a instauração do contraditório processual, se esta se estabeleceu ainda que não exatamente como pretendido pelos requeridos, não há falar em nulidade do processo, se o objetivo foi alcançado por outras vias. Nesse sentido são as determinações do art. 214, § 1º, do CPC, vale dizer, a falta ou nulidade da citação se supre pelo comparecimento espontâneo do réu, intervindo no processo de modo a deixar bem claro que tomou conhecimento da ação em tempo hábil para responder. Portanto, não é o caso de nulidade dos atos praticados, visto que os requeridos compareceram espontaneamente nos autos, suprimindo tal falta. Pelo patrono da autora foi reiterado o requerimento de realização de prova pericial, a fim de constatar o dano estético da requerente, bem como reitera o depoimento pessoal dos requeridos e testemunhas, que serão oportunamente arroladas, dispensando o depoimento pessoal do representante legal da litisdenunciada, o que foi homologado. Pelo patrono do requerido José foi manifestado desistência em relação à prova pericial, reiterando interesse no depoimento pessoal da requerente e testemunhas que serão oportunamente arroladas, o que foi homologado. Pelo patrono da litisdenun-



ciada foi manifestado desistência em relação à prova pericial, dispensando o depoimento pessoal das partes, bem como testemunhas, o que foi homologado. Ante a necessidade de realização de perícia médica, nomeio perito judicial o Dr. Claudio Wanderley Luz Saab, médico ortopedista e traumatologista, CRM-MS 2401, com endereço profissional (Clínica de Ortopedia Dr. Hélio Mandetta) na Rua Barão do Rio Branco, nº 2167, Centro, telefone nº 67 - 3321-0453 (Jaqueline, Simone ou Euripedes), que poderá valer-se de peritos auxiliares especializados, na área que julgar necessário, facultando ao requerente a formulação de quesitos e indicação de assistente técnico no prazo de 5 (cinco) dias. - Arbitro os honorários periciais em R\$ 900,00 (novecentos reais). - Dispensa-se o termo de compromisso e de instalação formal da perícia. INVERTO O ÔNUS DA PROVA, pois não obstante os incisos I e II, do artigo 333, do Código de Processo Civil, estabeleçam que a prova incumbe a quem alega e, apesar da controvérsia acerca de caracterizar-se ou não como de consumo a relação jurídica travada nos autos, a doutrina contemporânea tem admitido a inversão do ônus da prova, não apenas diante da aplicação do Código de Defesa do Consumidor, mas também diante de certas situações de direito material. No caso dos autos, encontra-se presente a situação de direito material que autoriza que o ônus da prova seja tratado de forma diferenciada, uma vez que esta patente a vulnerabilidade técnica do requerente e sua hipossuficiência (art. 2º da Lei 1060/50), ante a evidente dificuldade de suportar os encargos financeiros para produção da prova pericial necessária à demonstração dos fatos constitutivos de seus direitos. DEVERÁ A REQUERIDA E LITISDENCIONADA, NA PROPORÇÃO DE 50% PARA CADA UMA, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, PROCEDER O DEPÓSITO DOS HONORÁRIOS PERICIAIS, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DO FEITO SEM ESTA PROVA, com as consequências advindas da inversão do ônus da prova, determinada acima. Neste sentido os acórdãos do Egrégio Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul: E M E N T A AGRADO REGIMENTAL EM AGRADO AÇÃO DE INCIDENTE DE FALSIDADE POSSIBILIDADE DE INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA EM FAVOR DO CONSUMIDOR HIPOSSUFICIENTE HONORÁRIOS PERICIAIS REDISCUSÃO DA MATÉRIA IMPOSSIBILIDADE - ARGUMENTAÇÕES QUE NÃO INFIRMAM O DECISUM DECISÃO MONOCRÁTICA MANTIDA PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS PREQUESTIONAMENTO DESNECESSIDADE DE MANIFESTAÇÃO EXPRESSA RECURSO IMPROVIDO. Não havendo nenhum fato novo que importasse na mudança de convencimento do relator, é de ser mantida a decisão agravada, pelos seus próprios fundamentos. (AR em Agravo N. 2011.032069-0/0001-00 TJMS Rel. Des. Marco André Nogueira Hanson. Em 29/11/2011). E M E N T A AGRADO DE INSTRUMENTO AÇÃO ORDINÁRIA DE RESPONSABILIDADE OBRIGACIONAL SECURITÁRIA ARGUIÇÃO DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL, CARÊNCIA DE AÇÃO E PRESCRIÇÃO INOVAÇÃO À LIDE ARGUIÇÕES DE INÉPCIA DA INICIAL E ILEGITIMIDADE ATIVA AD CAUSAM INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA HONORÁRIOS PERICIAIS INCIDÊNCIA DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA RECURSO PARCIALMENTE CONHECIDO E NESSA PARTE IMPROVIDO. (...) 3. Sendo puramente consumerista a relação jurídica estabelecida entre a vítima do sinistro e a seguradora, no seguro obrigatório, aplicam-se as disposições do CDC, especialmente a possibilidade de inversão do ônus da prova. 4. Determinada a realização da prova pericial pelo Juiz, responde a seguradora, detentora do ônus da prova, pelo adiantamento dos honorários periciais. (Agravo - N. 2011.027665-8/0000-00 TJMS Rel. Des. Sideni Soncini Pimentel. Em 10/11/2011). E M E N T A AGRADO DE INSTRUMENTO APLICAÇÃO DAS NORMAS DO CDC INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA NÃO ATRIBUIÇÃO DIRETA DO RÉU À RESPONSABILIDADE PELO PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS PERICIAIS SUJEIÇÃO AO ÔNUS DA PROVA RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. Diante da aplicação da norma descrita no art. 6º, VIII, do CC, que garante a facilitação da defesa dos direitos do consumidor, inclusive com a inversão do ônus da prova, a incumbência na produção da prova em seu favor é do réu, mesmo que o pedido de produção de prova pericial tenha sido formulado pelos autores, não obstante a disposição do art. 33 do CPC. Ainda que inversão do ônus da prova não importe em atribuição direta e imediata ao réu a responsabilidade pelo pagamento dos honorários periciais, conforme entendimento já sedimentado do Superior Tribunal de Justiça não se desincumbindo o fornecedor do ônus probatório a seu favor, presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pela parte beneficiada. (AgRg no REsp 810950/SP, Rel. Ministro Paulo de Tarso Sanseverino, 3ª turma, julgado em 19/05/2011, DJe 27/05/2011). (Agravo - N. 2011.022081-9/0000-00 TJMS Rel. Des. Paschoal Carmello Leandro. Em 25/10/2011). E M E N T A APELAÇÃO CÍVEL AÇÃO DE Cobrança SEGURO DPVAT INVALIDEZ PARCIAL NÃO COMPROVADA ÔNUS DA SEGURADORA CONDENAÇÃO NO VALOR MÁXIMO PREVISTO PARA INVALIDEZ TOTAL RECURSO IMPROVIDO. Se a seguradora requerida não efetuou tempestivamente o depósito dos honorários para realização da prova pericial, cujo ônus lhe competia, correta a sentença que considerou como verdadeira a alegação do requerente de invalidez total e permanente, condenando-a ao pagamento do valor equivalente, ou seja, o máximo previsto em lei. A correção monetária é um índice que visa a recompor o valor real do débito, em virtude da desvalorização da moeda, diante de tal constatação é que se torna justificável a sua incidência a partir da data do evento danoso, em conformidade com a Súmula 43 do STJ. (Apelação Cível nº 2010.039111-5/0000-00 TJMS Rel. Des. Vladimir Abreu da Silva. Em 28/09/2011). E M E N T A AGRADO REGIMENTAL EM AGRADO DE INSTRUMENTO AÇÃO SUMÁRIA DE Cobrança DE SEGURO APLICAÇÃO DO CDC INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA

HIPOSSUFICIENTE DESPESAS PERICIAIS A SEREM ARCADAS PELA PARTE RÉ ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO MEDIDA QUE SE IMPÕE MINORAÇÃO DOS HONORÁRIOS PERICIAIS IMPOSSIBILIDADE RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. (AR em AI 2010.027747-5/0001-00 TJMS Rel. Des. Júlio Roberto Siqueira. Em 14.10.2010). E M E N T A AGRADO DE INSTRUMENTO AÇÃO DE Cobrança DE SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT INDENIZAÇÃO NECESSIDADE DE PERÍCIA MÉDICA INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA CDC HIPOSSUFICIÊNCIA DO AGRAVADO VALOR DOS HONORÁRIOS RAZOABILIDADE RECURSO IMPROVIDO. 1. Demonstrem-se presentes os pressupostos autorizadores da inversão do ônus da prova preconizados pelo artigo 6º, inciso VIII, do CPC, quais sejam: a hipossuficiência do agravado e a verossimilhança das alegações aduzidas na inicial de ação de cobrança. 2. Mostrando-se adequado ao caso concreto, determina-se a inversão do ônus da prova, recaindo sobre a parte contrária os deveres inerentes, inclusive os que se referem à perícia. (...) (Agravo N. 2010.012080-8/0000-00 TJMS 3ª Turma Cível Dourados. Relator Exmo. Sr. Des. Fernando Mauro Moreira Marinho. Em 31/05/2010). E M E N T A AGRADO REGIMENTAL EM AGRADO DE INSTRUMENTO AÇÃO DE Cobrança DE SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA HONORÁRIOS A CARGO DA SEGURADORA APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DECISÃO MANTIDA REGIMENTAL IMPROVIDO. Demonstrem-se presentes os pressupostos autorizadores da inversão do ônus da prova preconizados pelo artigo 6º, inciso VIII, do CPC, quais sejam: a hipossuficiência do agravado e a verossimilhança das alegações aduzidas na inicial de ação de cobrança. A inversão do ônus da prova significa também transferir ao réu o ônus de antecipar as despesas de perícia tida como indispensável à solução da lide. Recurso improvido. (AR em AI 2008.022778-9 TJMS - Rel. Des. Paulo Alfeu Puccinelli. Em 08/09/2008). E M E N T A AGRADO REGIMENTAL EM AGRADO AÇÃO DE Cobrança SEGURO DPVAT INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA HONORÁRIOS PERICIAIS FACILITAÇÃO DA DEFESA DO CONSUMIDOR RECURSO NÃO PROVIDO. Em se tratando de relação de consumo, deve-se considerar a condição de vulnerabilidade e de hipossuficiência técnica do consumidor, e não apenas a sua dificuldade econômica, ante o fornecedor de produtos ou de serviços. A inversão do ônus da prova acarreta a transferência da responsabilidade pelo pagamento dos honorários do perito. (AR em AI 2008.009419-7 TJMS Rel. Des. Rubens Bergonzi Bossay. Em 26/05/2008). Comprovado o depósito dos honorários periciais, tornem conclusos para designação de dia e hora para realização da perícia. Providencie o patrono do requerido José, no prazo de 15 (quinze) dias, o endereço onde pode ser encontrado seu cliente. Fica o patrono da requerida Ana Carolina intimado para, no prazo também de 15 (quinze) dias, fornecer o atual endereço de sua cliente. PUBLIQUE-SE A PRESENTE ASSENTADA. Publicada em audiência, saem os presentes intimados. NADA MAIS. Eu, Adrielle Peralta Laitart, Estagiário, o digitei. Odemilson R. Castro Fassa Juiz de Direito

**Processo 0054563-19.2009.8.12.0001 (001.09.054563-0) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Reqte: Cooperativa de Crédito Rural Celeiro do MS - Sicredi Celeiro MS - Reqdo: Natal Garcia da Rezende

Adv: GUILHERME FREDERICO DE FIGUEIREDO CASTRO

Adv: ANDRÉ ASSIS ROSA (OAB 12809/MS)Vistos, etc. Considerando a certidão constante à f.164, oficie-se ao Juízo deprecado solicitando informações acerca da carta precatória de f. 161-162. Int.

**Processo 0123052-45.2008.8.12.0001 (001.08.123052-5) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Exeqte: Jóia Comércio e Representações Ltda - EPP - Exectdo: Frances e Frances Ltda e outro

Adv: JOSIENE DA COSTA MARTINS (OAB 10296/MS)

Adv: NIUTOM RIBEIRO CHAVES JUNIOR (OAB 8575/MS)

Adv: CHRISTIANE DA COSTA MOREIRA (OAB 9673/MS)

Adv: SANIA CARLA BRAGA (OAB 11515/MS)

Adv: PAULA REBECA ALVES FERREIRA (OAB 13100/MS)Desatranhe-se o mandado de f. 145 para o seu integral cumprimento, observando-se o novo endereço informado à f. 45 (Rua Aquino, 115, ap. 05, Bairro Amambaí). Cumpra-se.

**Processo 0124292-69.2008.8.12.0001 (001.08.124292-2) - Procedimento Ordinário - Pessoas Jurídicas**

Reqte: Eduardo Joao Rezek - Reqdo: Eliana Goya e outros

Adv: RICADO TRAD FILHO (OAB 7285/MS)

Adv: VÂNIO CÉSAR BONADIMAN MARAN (OAB 9384/MS)

Adv: GUILHERME RENATO HERNANDES POLIMENI LÓS (OAB 10596/MS)

Adv: JÚLIO CÉSAR BRANDÃO DA SILVA1. Substabelecimento de f. 694, anote-se na autuação e no sistema. 2. Recebo o recurso de apelação dos requeridos (f. 700-711) e do requerente (f. 715-725), em seus efeitos devolutivo e suspensivo. 3. Ficam as partes intimadas a apresentarem as contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias (art. 508 do CPC). 4. Com ou sem apresentação de contrarrazões, certifique-se o prazo e remetam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as devidas homenagens. Intimem-se.

**Processo 0600092-33.2011.8.12.0001 - Monitoria - Cheque**

Reqte: Geraldo Brites Cabreira - Reqdo: S 3 Engenharia e Construções Ltda

Adv: MARCOS OLIVEIRA IBE (OAB 7286B/MS)

Adv: JOÃO BOSCO DE BARROS WANDERLEY NETO (OAB 12535/MS)

Adv: PEDRO PAULO SPERB WANDERLEY (OAB 13034/MS)apregoadas as partes dos autos acima mencionados, constatou-se a presença do embargado Geraldo Brites Cabreira, acompanhado de seu advogado, Dr. Marcos Oliveira Ibe. Ausente o representante legal da embargante S 3 Engenharia e Construções Ltda, bem como seu advogado, este regularmente intimado a f.35. Pelo Juiz foi dito que face ausência do patrono da embargante dava por prejudicada a conciliação para esta data designada e proferia a seguinte decisão: O requerido pretende o acolhimento da preliminar de litispendência, ao argumento de que a mesma dívida já está sendo cobrada na Ação de Execução nº 0600015-58.2010 que tramita perante a 7ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande/MS. Sobre a litispendência, o art. 301, do Código de Processo Civil dispõe: § 1º - Verifica-se a litispendência ou a coisa julgada, quando se reproduz ação anteriormente ajuizada. § 2º - Uma ação é idêntica à outra quando tem as mesmas partes, a mesma causa de pedir e o mesmo pedido. Em que pese as alegações do requerido, entendo que não é o caso dos autos, eis que não há causa de pedir idêntica, isso porque, embora com valores idênticos, tratam-se de lâminas de cheque de numerações distintas. Em relação à irregularidade das custas, tenho que também não procede as alegações do requerido (f. 17-18) porquanto, consoante certidão de f. 44, não consta qualquer irregularidade no recolhimento das custas iniciais. Pelo patrono do embargado foi requerido a prolação de sentença, uma vez que as provas necessárias já se encontram encartadas nos autos. Pelo juiz foi determinado a conclusão dos autos para a prolação de sentença. Publicada em audiência, saem os presentes intimados. **PUBLIQUE-SE A PRESENTE ASSENTADA. NADA MAIS.** Eu, Adrielle Peralta Laitart, Estagiário, o digitei. Odemilson R. Castro Fassa Juiz de Direito

\*\*\*

RELAÇÃO Nº 0103/2012

**Processo 0005514-04.2012.8.12.0001 - Monitoria - Cheque**

Reqte: Mauricio Jorge Muniz - Reqdo: Silas Menezes Faustino  
Adv: ARLINDO MURILO MUNIZ (OAB 12145/MS)1- Defiro os benefícios da justiça gratuita ao requerente 2- Expeça-se mandado (carta, se requerido) para pagamento no prazo de 15 dias, do valor de R\$ 2.566,21 (dois mil, quinhentos e sessenta e seis reais e vinte e um centavos), (art. 1102.b) cientificando-se o requerido de que no prazo mencionado poderá oferecer embargos para suspensão da eficácia do mandado (art. 1.102, c) sob pena de constituir-se de pleno direito, título executivo judicial em favor do requerente. Esclareça ao requerido que, caso cumpram a determinação constante do mandado agora expedido, ficará isento do pagamento das custas e honorários advocatícios. Optando por oferecer embargos, os honorários serão arbitrados na sentença, em caso de improcedência. Int.

**Processo 0005834-54.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Restabelecimento**

Reqte: Pedro Luís da Silva - Reqda: INSS - Instituto Nacional de Seguro Social  
Adv: GUILHERME BRITO (OAB 9982/MS)1. Observo, inicialmente, que o procedimento a ser implementado no presente feito é o ordinário, porquanto entre os meios de prova pleiteados para constatação do direito do autor encontra-se a prova pericial, de natureza complexa, conforme prevê o §5º, do art. 277, do CPC: "§5º. A conversão também ocorrerá quando houver necessidade de prova técnica de maior complexidade." 2. Assim, nomeio perito judicial o Dr. Claudio Wanderley Luz Saab, médico ortopedista e traumatologista, CRM-MS 2401, com endereço profissional (Clínica de Ortopedia Dr. Hélio Mandetta) na Rua Barão do Rio Branco, nº 2167, Centro, telefone nº 67 - 3321-0453 (Jaqueline, Simone ou Euripedes), que poderá valer-se de peritos auxiliares especializados, na área que julgar necessário. 3. Arbitro honorários no valor de R\$ 900,00, que será acrescido, de correção monetária a partir da entrega do laudo até a data do efetivo adimplemento, valor este que será pago pelo requerido diante do disposto no § 2º do artigo 8º da Lei nº 8.620, de 05 de janeiro de 1993, ("O INSS antecipará os honorários periciais nas ações de acidente do trabalho"). 4. Dispensados os termos de compromisso e de instalação formal da perícia. 5. Faculto às partes, no prazo de 05 dias, indicarem assistentes técnicos e formularem quesitos. 6. Quesitos do Juízo: Qual o atual estado de saúde do autor? O periciado é portador de lesão incapacitante? Em caso positivo a incapacidade é permanente ou temporária? Ainda em caso positivo a incapacidade é total ou parcial? As lesões e seqüelas eventualmente existentes guardam compatibilidade com as atividades e acidente descritos pelo requerente, na inicial? 7. Promova o Perito os demais esclarecimentos à vista das peculiaridades reveladas durante os exames, especialmente no que toca às eventuais deficiências funcionais apresentadas pelo autor. 8. Fica o Perito autorizado a solicitar perante as partes todos os documentos necessários à conclusão da perícia a ser realizada. 9. Intimem-se, podendo a serventia comunicar-se com o Perito através de telefone, estabelecendo a data adequada para eventual carga dos autos. 10. Cite-se o requerido para contestar, querendo, no prazo de 60 (sessenta) dias, já considerado o quádruplo estabelecido no art. 188 do CPC, sob pena de se presumirem verdadeiras as alegações do requerente (art. 285 do CPC), bem como intime-o para, no prazo de 5 (cinco) dias indicar assistente técnico e formular quesitos, como determinado no item 5 e no prazo de 20 (vinte) dias, depositar o valor dos honorários periciais (item 3). 11. Comprovado o depósito, torne à conclusão para designação de dia e hora para realização da perícia. 12. Dê-se vista dos autos ao representante do Ministério Público. 13- Defiro os benefícios da justiça gratuita ao requerente. Int.

**Processo 0011565-02.2010.8.12.0001 (001.10.011565-0) - Procedimento Ordinário - Ato / Negócio Jurídico**

Reqte: Ocle Gonçalves Pereira de Queiroz - Reqda: Dercyr Francisca Gonzales da Silva e outro

Adv: ODIVAN CESAR AROSSI (OAB 9558/MS)

Adv: RICARDO CORRÊA (OAB 9029/MS)

Adv: NIVALDO GARCIA DA CRUZ (OAB 4502/MS)apregoadas as partes dos autos acima mencionados, constatou-se a ausência do requerente Ocle Gonçalves Pereira de Queiroz, bem como seu advogado, este regularmente intimado a f.130. Ausente a requerida Dercyr Francisca Gonzales da Silva. Presente seu advogado, Dr. Rodrigo Rebelo Campos, que protestou pela juntada de substabelecimento, o que foi deferido, no prazo de 10 (dez) dias. Ausente o representante legal da requerida Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A, bem como seu advogado, este regularmente intimado a f. 130. Pelo Juiz foi dito que face ausência do patrono do requerente dava por prejudicada a conciliação para esta data designada. Considerando-se que o presente feito necessita de prova técnica, especificamente perícia médica, a fim de comprovar o alegado dano estético, converto o procedimento-sumário em ordinário, conforme disposto no §5, artigo 277 do CPC. ANOTE-SE NA AUTUAÇÃO E SISTEMA. Pelo patrono da requerida foi manifestado interesse na realização de prova pericial, bem como no depoimento pessoal do requerente e oitiva de testemunhas, que serão oportunamente arroladas. Ante a necessidade de realização de perícia médica, nomeio perito judicial o Dr. Claudio Wanderley Luz Saab, médico ortopedista e traumatologista, CRM-MS 2401, com endereço profissional (Clínica de Ortopedia Dr. Hélio Mandetta) na Rua Barão do Rio Branco, nº 2167, Centro, telefone nº 67 - 3321-0453 (Jaqueline, Simone ou Euripedes), que poderá valer-se de peritos auxiliares especializados, na área que julgar necessário, facultando ao requerente a formulação de quesitos e indicação de assistente técnico no prazo de 5 (cinco) dias. - Dispensa-se o termo de compromisso e de instalação formal da perícia. - Arbitro os honorários periciais em R\$ 900,00 (novecentos reais), que serão suportados pelas partes, na proporção de 50% para cada uma. Considerando-se que o(a) requerente é beneficiário da Justiça Gratuita, 50% do valor supra será pago ao final do processo, pela requerida se vencida, ou pelo Estado se vencido o requerente, por força da auto aplicabilidade do disposto no art. 5º, LXXIV, da Constituição Federal. Desta decisão intime-se o Estado de Mato Grosso do Sul, na pessoa do seu Procurador-Geral. Providencie a requerida, no prazo de 30 (trinta) dias, o depósito de 50% dos honorários periciais. Comprovado o depósito dos honorários, tornem conclusos para designação de dia e hora. **PUBLIQUE-SE A PRESENTE ASSENTADA.** Publicada em audiência, saem os presentes intimados. **NADA MAIS.** Eu, Adrielle Peralta Laitart, Estagiário, o digitei. Odemilson R. Castro Fassa Juiz de Direito

**Processo 0030314-33.2011.8.12.0001 - Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança - Despejo por Denúncia Vazia**

Reqte: Ceni Aquino - Reqdo: Cleyton Fonseca Costa e outro

Adv: ENILSON GOMES DE LIMA (OAB 13386/MS)

Adv: MAURÍCIO ALEXANDRE ABDALA BOTASSO FILHO (OAB 14787/MS)1. Expeça-se mandado de constatação, como requerido à f. 58-59. 2. Comprovada a desocupação, proceda-se a imissão do proprietário, ora requerente, na posse do imóvel. Int.

**Processo 0031445-77.2010.8.12.0001 (001.10.031445-8) - Procedimento Ordinário - Pagamento em Consignação**

Reqte: João Henrique Contarini - Reqdo: Daniel do Amaral

Adv: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB 11111/MS)Face ao informação de f. 52-56, expeça-se carta com aviso de recebimento para citação de Daniel do Amaral, no endereço de f. 54 (Rua Santa Terezinha, 104, Centro, Taquaral-SP). Int.

**Processo 0042534-63.2011.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque**

Exeqte: Bigolin Materiais de Construção Ltda - Exectdo: Mabe Comercial Ltda e outro

Adv: FABRÍCIO COSTA DE LIMA (OAB 9054/MS)

Adv: JOÃO DE LIMA (OAB 6459/MS)Vistos, etc. Desentranhe-se os mandados de f. 22 e 24 para o seu integral cumprimento, observando-se as informações e endereço de f. 28 e 31 (Rua Dom Aquino, 1849, apto. 104). Cumpra-se.

**Processo 0053314-96.2010.8.12.0001 (001.10.053314-1) - Procedimento Ordinário - Defeito, nulidade ou anulação**

Reqte: Vanderlei de Jesus Ricardo - Reqdo: Progemix - Programas Gerais de Engenharia e Construção Ltda

Adv: WILSON VIEIRA LOUBET

Adv: ALEXANDRE AUGUSTO SIMÃO DE FREITAS (OAB 8862/MS)

Adv: APARECIDA LOPES SANTA CRUZ (OAB 13282/MS)apregoadas as partes dos autos acima mencionados, constatou-se a ausência do requerente Vanderlei de Jesus Ricardo. Presente seu advogado, Dr. Alexandre Augusto Simão de Freitas. Ausente o representante legal da requerida Progemix - Programas Gerais de Engenharia e Construção Ltda, bem como de seu advogado, este regularmente intimado a f.224. Pelo Juiz foi dito que face ausência do patrono da requerida dava por prejudicada a conciliação para esta data designada, e proferia a seguinte decisão: Rejeito a preliminar de prescrição arguida pelo requerido (f. 115-117), pois, o art. 2.028 do Código Civil de 2002 determina que serão os prazos do Código de 2002, quando estes forem reduzidos pelo novo Código, e se, na data de entrada em vigor deste não tiver transcorrido mais da

metade do tempo estabelecido na lei revogada. De acordo com o Código Civil de 1916, a prescrição era vintenária e, nos termos do Código Civil de 2002, artigo 205, a prescrição ocorre em dez anos. Verifica-se dos autos que, entre a data do fato (23 de março de 1995 data de assinatura do contrato f. 47) e a entrada em vigor do Código Civil/2002 (dia 11/01/2003 art. 2.044, CC/2002) não havia transcorrido mais da metade do tempo estabelecido pela lei revogada, assim sendo, o prazo prescricional é o do Código Civil de 2002, vale dizer 10 anos (art. 205 do CC/2002). Nesse sentido, confira-se: INTERTEMPORAL INÍCIO DO PRAZO A PARTIR DO NOVO CÓDIGO CIVIL RECURSO PROVIDO. O CC/16 previa o prazo prescricional de vinte anos para as ações pessoais. Contudo, com a entrada em vigor do NCC, tal prazo foi reduzido para algumas situações. Assim, aos fatos ocorridos antes da vigência do CC/02 deve ser aplicado o disposto no art. 2.028 desse estatuto. Ou seja, para esses casos, deve-se aplicar o prazo da lei velha se já decorrido mais da metade do prazo nela previsto. Caso contrário, o prazo previsto na lei nova deverá ser aplicado, mas deve ser contado a partir da sua entrada em vigor. Isso porque se o prazo menor (reduzido pela lei nova) começar a contar a partir do fato, fulminará o direito do credor e, também, assim, parte-se da premissa errada de que o novo Código Civil já estaria em vigor na data dos fatos, o que vai de encontro ao escopo da lei (TJ/MS Apelação Cível - Ordinário - N. 2006.003999-9/0000-00 Coxim Segunda Turma Cível Rel. Des. Divoncir Schreiner Maran J. 09.05.2006). Considerando-se que entre a data da entrada em vigor do Novo Código Civil, qual seja, 11/01/2003 e a propositura da demanda 13/09/2010, não transcorreu mais de 10 (dez) anos, não está prescrita a pretensão do requerente. Pelo patrono do requerente foi requerido a prolação de sentença, uma vez que as provas necessárias já se encontram encartadas nos autos. Pelo juiz foi determinado a conclusão dos autos para a prolação de sentença. PUBLIQUE-SE A PRESENTE ASSENTADA. Publicada em audiência, saem os presentes intimados. NADA MAIS. Eu, Adrielle Peralta Laitart, Estagiário, o digitei. Odemilson R. Castro Fassa Juiz de Direito

**Processo 0054294-09.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Auxílio-Doença Previdenciário**

Reqte: Rose Herminia Pereira - Reqdo: INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social

Adv: RODRIGO RAFAEL PELOI (OAB 12885/MS)

Adv: VANESSA AUXILIADORA TOMAZ (OAB 12257/MS)1. Tendo em vista a comunicação datada de 16/11/2011 (cópia anexa), substituo o perito judicial de f. 60, pelo Dr. Claudio Wanderley Luz Saab, médico ortopedista e traumatologista, CRM-MS 2401, com endereço profissional (Clínica de Ortopedia Dr. Hélio Mandetta) na Rua Barão do Rio Branco, nº 2167, Centro, telefone nº 67 - 3321-0453 (Jaqueline, Simone ou Euripedes). 2. Além dos quesitos de f. 61, deverá o perito quantificar, de 0 a 100%, o grau de invalidez do periciado. 3. Cumpra-se as determinações de f. 60-61. Int.

**Processo 0056614-32.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro**

Reqte: Eder de Oliveira Brandão - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA (OAB 5871/MS)

Adv: IGOR VILELA PEREIRA

Adv: MARCELO FERREIRA LOPES (OAB 11122/MS) Assim, considerando-se a estrutura e a natureza da relação de direito material que envolve o seguro DPVAT, bem como, a prevalência da busca da justiça ao caso concreto, a inversão do ônus da prova, é medida que se impõe e o que determino. 2. Sendo imprescindível ao julgamento a realização de perícia médica, nomeio perito judicial o Dr. Claudio Wanderley Luz Saab, médico ortopedista e traumatologista, CRM-MS 2401, com endereço profissional (Clínica de Ortopedia Dr. Hélio Mandetta) na Rua Barão do Rio Branco, nº 2167, Centro, telefone nº 67 - 3321-0453 (Jaqueline, Simone ou Euripedes), que poderá valer-se de peritos auxiliares especializados, na área que julgar necessário. Laudo em trinta dias (30). 3. Arbitro os honorários periciais em R\$ 900,00 (novecentos reais), valor este que será pago, ao final, pelo requerido se vencido, ou pelo Estado se vencido o(a) autor(a), por força da auto aplicabilidade do disposto no art. 5º, LXXIV, da Constituição Federal. 4. Desta decisão intime-se o Estado de Mato Grosso do Sul, na pessoa do seu Procurador-Geral. Dispensados os termos de compromisso e de instalação formal da perícia. Faculto às partes, no prazo de 5 dias, indicarem assistentes técnicos e formularem quesitos. Quesitos do Juízo: a) Qual o atual estado de saúde do (a) autor (ora)? b) O(a) periciado(a) é portador(a) de lesão incapacitante? c) Em caso positivo a incapacidade é permanente ou temporária? d) Ainda em caso positivo a incapacidade é total ou parcial? e) As lesões e seqüelas eventualmente existentes guardam compatibilidade com o acidente descrito na inicial? f) De 0 a 100%, quantifique o perito, o grau de invalidez do periciado, para o trabalho, para o lazer e demais atividades do seu cotidiano. Promova o perito os demais esclarecimentos à vista das peculiaridades reveladas durante os exames, especialmente no que toca às eventuais deficiências funcionais apresentadas pelo autor. Fica o Sr. Perito autorizado a solicitar perante as partes todos os documentos necessários à conclusão da perícia a ser realizada. Quando da apresentação do laudo, encontrando-se disponíveis na conta única do Tribunal de Justiça, o valor dos honorários periciais, expeça-se guia de levantamento, em favor do perito. Int.

**Processo 0058435-71.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro**

Reqte: Valdecir Carrilho Ferreira Junior - Reqdo: Mapfre Seguros S.A.

Adv: LUCIANA VERISSIMO GONÇALVES (OAB 8270/MS)

Adv: MARCELO DESIDÉRIO MORAES (OAB 13512/MS) Decisão: 1- Diante

do requerimento de f. 52, defiro a substituição da requerida, passando a figurar no plo passivo LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A. 2- ANOTE-SE NA AUTUAÇÃO E NO SAJ. 3. Ante a necessidade de realização de perícia médica, nomeio perito judicial o Dr. Claudio Wanderley Luz Saab, médico ortopedista e traumatologista, CRM-MS 2401, com endereço profissional (Clínica de Ortopedia Dr. Hélio Mandetta) na Rua Barão do Rio Branco, nº 2167, Centro, telefone nº 67 - 3321-0453 (Jaqueline, Simone ou Euripedes), que poderá valer-se de peritos auxiliares especializados, na área que julgar necessário, facultando ao requerente a formulação de quesitos e indicação de assistente técnico no prazo de 5 (cinco) dias. - Arbitro os honorários periciais em R\$ 900,00 (novecentos reais). - Dispensa-se o termo de compromisso e de instalação formal da perícia. - Deverá o perito nomeado responder os seguintes quesitos do Juízo: a) Qual o atual estado de saúde do (a) autor (ora)? b) O(a) periciado(a) é portador(a) de lesão incapacitante? c) Em caso positivo a incapacidade é permanente ou temporária? d) Em sendo permanente, a incapacidade é total ou parcial? e) As lesões e seqüelas eventualmente existentes guardam compatibilidade com o acidente descrito na inicial? f) De 0 a 100%, quantifique o perito, o grau de invalidez do periciado, para o trabalho, para o lazer e demais atividades do seu cotidiano. - Promova o perito os demais esclarecimentos à vista das peculiaridades reveladas durante os exames, especialmente no que toca às eventuais deficiências funcionais apresentadas pelo autor, ficando autorizado a solicitar perante as partes todos os documentos necessários à conclusão da perícia a ser realizada. 4- INVERTO O ÔNUS DA PROVA, pois não obstante os incisos I e II, do artigo 333, do Código de Processo Civil, estabeleçam que a prova incumbe a quem alega e, apesar da controvérsia acerca de caracterizar-se ou não como de consumo a relação jurídica travada nos autos, a doutrina contemporânea tem admitido a inversão do ônus da prova, não apenas diante da aplicação do Código de Defesa do Consumidor, mas também diante de certas situações de direito material. No caso dos autos, encontra-se presente a situação de direito material que autoriza que o ônus da prova seja tratado de forma diferenciada, uma vez que esta patente a vulnerabilidade técnica do requerente e sua hipossuficiência (art. 2º da Lei 1060/50), ante a evidente dificuldade de suportar os encargos financeiros para produção da prova pericial necessária à demonstração dos fatos constitutivos de seus direitos, inclusive pleiteada pela autora à f. 53. 5- DEVERÁ A REQUERIDA PROCEDER AO DEPÓSITO DOS HONORÁRIOS PERICIAIS, SOB PENA DE PROSEGUIMENTO DO FEITO SEM ESTA PROVA, com as consequências advindas da inversão do ônus da prova, determinada no item 2. Neste sentido os acórdãos do Egrégio Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul: E M E N T A - AGRAVO REGIMENTAL EM AGRAVO - AÇÃO DE INCIDENTE DE FALSIDADE - POSSIBILIDADE DE INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA EM FAVOR DO CONSUMIDOR HIPOSSUFICIENTE - HONORÁRIOS PERICIAIS - REDISCUSSÃO DA MATÉRIA - IMPOSSIBILIDADE - ARGUMENTAÇÕES QUE NÃO INFIRMAM O DECISUM - DECISÃO MONOCRÁTICA MANTIDA PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS - PREQUESTIONAMENTO - DESNECESSIDADE DE MANIFESTAÇÃO EXPRESSA - RECURSO IMPROVIDO. Não havendo nenhum fato novo que importasse na mudança de convencimento do relator, é de ser mantida a decisão agravada, pelos seus próprios fundamentos. (AR em Agravo - N. 2011.032069-0/0001-00 - TJMS - Rel. Des. Marco André Nogueira Hanson. Em 29/11/2011). E M E N T A - AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO ORDINÁRIA DE RESPONSABILIDADE OBRIGACIONAL SECURITÁRIA - ARGUIÇÃO DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL, CARÊNCIA DE AÇÃO E PRESCRIÇÃO - INOVAÇÃO À LIDE - ARGUMENTOS DE INÉPCIA DA INICIAL E ILEGITIMIDADE ATIVA AD CAUSAM - INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA - HONORÁRIOS PERICIAIS - INCIDÊNCIA DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA - RECURSO PARCIALMENTE CONHECIDO E NESSA PARTE IMPROVIDO. (...) 3. Sendo puramente consumerista a relação jurídica estabelecida entre a vítima do sinistro e a seguradora, no seguro obrigatório, aplicam-se as disposições do CDC, especialmente a possibilidade de inversão do ônus da prova. 4. Determinada a realização da prova pericial pelo Juiz, responde a seguradora, detentora do ônus da prova, pelo adiantamento dos honorários periciais. (Agravo - N. 2011.027665-8/0000-00 - TJMS - Rel. Des. Sideni Soncini Pimentel. Em 10/11/2011). E M E N T A - AGRAVO DE INSTRUMENTO - APLICAÇÃO DAS NORMAS DO CDC - INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA - NÃO ATRIBUIÇÃO DIRETA DO RÉU À RESPONSABILIDADE PELO PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS PERICIAIS - SUJEIÇÃO AO ÔNUS DA PROVA - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. Diante da aplicação da norma descrita no art. 6º, VIII, do CC, que garante a facilitação da defesa dos direitos do consumidor, inclusive com a inversão do ônus da prova, a incumbência na produção da prova em seu favor é do réu, mesmo que o pedido de produção de prova pericial tenha sido formulado pelos autores, não obstante a disposição do art. 33 do CPC. Ainda que inversão do ônus da prova não importe em atribuição direta e imediata ao réu a responsabilidade pelo pagamento dos honorários periciais, conforme entendimento já sedimentado do Superior Tribunal de Justiça "não se desincumbindo o fornecedor do ônus probatório a seu favor, presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pela parte beneficiada." (AgRg no REsp 810950/SP, Rel. Ministro Paulo de Tarso Sanseverino, 3ª turma, julgado em 19/05/2011, DJe 27/05/2011). (Agravo - N. 2011.022081-9/0000-00 - TJMS - Rel. Des. Paschoal Carmello Leandro. Em 25/10/2011). E M E N T A - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE Cobrança - SEGURO DPVAT - INVALIDEZ PARCIAL NÃO COMPROVADA - ÔNUS DA SEGURADORA - CONDENAÇÃO NO VALOR MÁXIMO PREVISTO PARA INVALIDEZ TOTAL - RECURSO IM-

PROVIDO. Se a seguradora requerida não efetuou tempestivamente o depósito dos honorários para realização da prova pericial, cujo ônus lhe competia, correta a sentença que considero como verdadeira a alegação do requerente de invalidade total e permanente, condenando-a ao pagamento do valor equivalente, ou seja, o máximo previsto em lei. A correção monetária é um índice que visa a recompor o valor real do débito, em virtude da desvalorização da moeda, diante de tal constatação é que se torna justificável a sua incidência a partir da data do evento danoso, em conformidade com a Súmula 43 do STJ. (Apeleação Cível nº 2010.039111-5/0000-00 - TJMS - Rel. Des. Vladimir Abreu da Silva. Em 28/09/2011). E M E N T A - AGRADO REGIMENTAL EM AGRADO DE INSTRUMENTO - AÇÃO SUMÁRIA DE Cobrança DE SEGURO - APLICAÇÃO DO CDC - INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA - HIPOSSUFICIENTE - DESPESAS PERICIAIS A SEREM ARCADAS PELA PARTE RÉ - ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO - MEDIDA QUE SE IMPÕE - MINORAÇÃO DOS HONORÁRIOS PERICIAIS - IMPOSSIBILIDADE - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. (AR em AI 2010.027747-5/0001-00 - TJMS - Rel. Des. Júlio Roberto Siqueira. Em 14.10.2010). E M E N T A - AGRADO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE Cobrança DE SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT - INDENIZAÇÃO - NECESSIDADE DE PERÍCIA MÉDICA - INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA - CDC - HIPOSSUFICIÊNCIA DO AGRAVADO - VALOR DOS HONORÁRIOS - RAZOABILIDADE - RECURSO IMPROVIDO. 1. Demonstrem-se presentes os pressupostos autorizadores da inversão do ônus da prova preconizados pelo artigo 6º, inciso VIII, do CPC, quais sejam: a hipossuficiência do agravado e a verossimilhança das alegações aduzidas na inicial de ação de cobrança. 2. Mostrando-se adequado ao caso concreto, determina-se a inversão do ônus da prova, recaindo sobre a parte contrária os deveres inerentes, inclusive os que se referem à perícia. (...) (Agravado - N. 2010.012080-8/0000-00 - TJMS - 3ª Turma Cível - Dourados. Relator - Exmo. Sr. Des. Fernando Mauro Moreira Marinho. Em 31/05/2010). E M E N T A - AGRADO REGIMENTAL EM AGRADO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE Cobrança DE SEGURO OBRIGATÓRIO - DPVAT - INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA - HONORÁRIOS A CARGO DA SEGURADORA - APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - DECISÃO MANTIDA - REGIMENTAL IMPROVIDO. Demonstrem-se presentes os pressupostos autorizadores da inversão do ônus da prova preconizados pelo artigo 6º, inciso VIII, do CPC, quais sejam: a hipossuficiência do agravado e a verossimilhança das alegações aduzidas na inicial de ação de cobrança. A inversão do ônus da prova significa também transferir ao réu o ônus de antecipar as despesas de perícia tida como indispensável à solução da lide. Recurso improvido. (AR em AI 2008.022778-9 - TJMS - Rel. Des. Paulo Alfeu Puccinelli. Em 08/09/2008). E M E N T A - AGRADO REGIMENTAL EM AGRADO - AÇÃO DE Cobrança - SEGURO DPVAT - INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA - HONORÁRIOS PERICIAIS - FACILITAÇÃO DA DEFESA DO CONSUMIDOR - RECURSO NÃO PROVIDO. Em se tratando de relação de consumo, deve-se considerar a condição de vulnerabilidade e de hipossuficiência técnica do consumidor, e não apenas a sua dificuldade econômica, ante o fornecedor de produtos ou de serviços. A inversão do ônus da prova acarreta a transferência da responsabilidade pelo pagamento dos honorários do perito. (AR em AI 2008.009419-7 - TJMS - Rel. Des. Rubens Bergonzi Bossay. Em 26/05/2008). 6- Comprovado o depósito dos honorários periciais, tornem conclusos para designação de dia e hora para realização da perícia. Int.

**Processo 0059074-60.2009.8.12.0001 (001.09.059074-1) - Procedimento Ordinário - Ato / Negócio Jurídico**

Reqte: Dile Souza Sanabria - Reqdo: Viação Campo Grande Ltda  
Adv: REINALDO MARTINS DE OLIVEIRA (OAB 5596B/MS)  
Adv: VALMEI ROQUE CALLEGARO (OAB 6968/MS)Indefiro o pedido de transferência do valor pertencente ao menor Dile Souza Sanabria, uma vez que, até que atinja a maioridade civil, o numerário permanecerá depositado na conta única, porquanto esta apresenta rendimentos equivalentes à caderneta de poupança, admitindo-se movimentação, mediante alvará judicial, apenas se comprovada a necessidade e interesse do menor. Transitada esta decisão em julgado, nada mais sendo requerido, cumpridas as determinações da sentença, arquivem-se os autos, com as devidas anotações. Int.

**Processo 0063945-65.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Juros**

Reqte: Larcky - Sociedade de Crédito Imobiliário S/A - Reqda: Eulina das Virgens Miranda  
Adv: SILVANA A. PEREIRA DA SILVA (OAB 6445B/MS)INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DE DILIGÊNCIAS Bem como, intimação da parte AUTORA para proceder ao pagamento de diligências necessárias, para cumprimento do mandado a ser expedido, no prazo de cinco dias.

**Processo 0109404-37.2004.8.12.0001 (001.04.109404-3) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Reqte: Miguel Mariano de Oliveira - Reqda: Marcia Cristina Bressan Silveira  
Adv: THALES MARIANO DE OLIVEIRA (OAB 9572/MS)  
Adv: HILÁRIO CARLOS DE OLIVEIRA (OAB 2492B/MS)1- F. 240-241, indefiro o requerimento de cancelamento dos Registros nº 8 e 9 da matrícula nº 4686 do CRI de Bela Vista-MS (f. 242-249), porquanto não foram emanadas por este juízo. 2- Nada mais sendo requerido, retornem os autos ao arquivo. Int.

\*\*\*

RELAÇÃO Nº 0104/2012

**Processo 0004677-17.2010.8.12.0001 (001.10.004677-1) - Monitoria**

Reqte: Antenor Jose Pedrolo - Reqda: Vanusa Martins da Silva

Adv: JÚLIO CÉSAR DIAS DE ALMEIDA (OAB 11713/MS)

Adv: JOSE GONDIM DOS SANTOS (OAB 9348/MS)

Adv: RICARDO GRINCEVICUS CAFURE (OAB 12517/MS)Apense-se este feito aos autos de nº 0004676-32-2010.8.12.0001 (Ação Monitoria) e após, retorne concluso para ulteriores deliberações. Int.

**Processo 0005416-19.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Pagamento**

Reqte: Antonio Aparecido Rafael de Carvalho - Reqdo: Celso Rosa dos Santos

Adv: LUCIANA SOARES FERREIRA (OAB 10832BM/S)1- Corrija a serventia a atuação da petição inicial e documentos que a instruem. 2- Defiro os benefícios da justiça gratuita ao requerente. 3- Cite-se o requerido (art. 215 do CPC) para contestar querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de se presumirem verdadeiras as alegações do requerente (art 285 do CPC). Se requerido, defiro o benefício do art. 172, § 2º, do Código de Processo Civil. Int.

**Processo 0005437-92.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez Acidentária**

Reqte: Jociane Rodrigues Leguiça - Reqdo: INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social

Adv: IGOR VILELA PEREIRA

Adv: MARCELO FERREIRA LOPES (OAB 11122/MS)1. Observo, inicialmente, que o procedimento a ser implementado no presente feito é o ordinário, porquanto entre os meios de prova pleiteados para constatação do direito do autor encontra-se a prova pericial, de natureza complexa, conforme prevê o §5º, do art. 277, do CPC: "§5º. A conversão também ocorrerá quando houver necessidade de prova técnica de maior complexidade." 2. Assim, nomeio perito judicial o Dr. Claudio Wanderley Luz Saab, médico ortopedista e traumatologista, CRM-MS 2401, com endereço profissional (Clínica de Ortopedia Dr. Hélio Mandetta) na Rua Barão do Rio Branco, nº 2167, Centro, telefone nº 67 - 3321-0453 (Jaqueline, Simone ou Euripedes), que poderá valer-se de peritos auxiliares especializados, na área que julgar necessário. 3. Arbitro honorários no valor de R\$ 900,00, que será acrescido, de correção monetária a partir da entrega do laudo até a data do efetivo adimplemento, valor este que será pago pelo requerido diante do disposto no § 2º do artigo 8º da Lei nº 8.620, de 05 de janeiro de 1993, ("O INSS antecipará os honorários periciais nas ações de acidente do trabalho"). 4. Dispensados os termos de compromisso e de instalação formal da perícia. 5. Faculto às partes, no prazo de 05 dias, indicarem assistentes técnicos e formularem quesitos. 6. Quesitos do Juízo: Qual o atual estado de saúde do autor? O periciado é portador de lesão incapacitante? Em caso positivo a incapacidade é permanente ou temporária? Ainda em caso positivo a incapacidade é total ou parcial? As lesões e seqüelas eventualmente existentes guardam compatibilidade com as atividades e acidente descritos pelo requerente, na inicial? 7. Promova o Perito os demais esclarecimentos à vista das peculiaridades reveladas durante os exames, especialmente no que toca às eventuais deficiência funcionais apresentadas pelo autor. 8. Fica o Perito autorizado a solicitar perante as partes todos os documentos necessários à conclusão da perícia a ser realizada. 9. Intimem-se, podendo a serventia comunicar-se com o Perito através de telefone, estabelecendo a data adequada para eventual carga dos autos. 10. Cite-se o requerido para contestar, querendo, no prazo de 60 (sessenta) dias, já considerado o quádruplo estabelecido no art. 188 do CPC, sob pena de se presumirem verdadeiras as alegações do requerente (art. 285 do CPC), bem como intime-o para, no prazo de 5 (cinco) dias indicar assistente técnico e formular quesitos, como determinado no item 5 e no prazo de 20 (vinte) dias, depositar o valor dos honorários periciais (item 3). 11. Comprovado o depósito, torne à conclusão para designação de dia e hora para realização da perícia. 12. Dê-se vista dos autos ao representante do Ministério Público. 13- Defiro os benefícios da justiça gratuita a requerente. Int.

**Processo 0048216-96.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro**

Reqte: Alexandre Diego da Silva Gurgel - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: IGOR VILELA PEREIRA

Adv: MARCELO FERREIRA LOPES (OAB 11122/MS)

Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES (OAB 8270/MS)Assim, considerando-se a estrutura e a natureza da relação de direito material que envolve o seguro DPVAT, bem como, a prevalência da busca da justiça ao caso concreto, a inversão do ônus da prova, é medida que se impõe e o que determino. 2. Sendo imprescindível ao julgamento a realização de perícia médica, nomeio perito judicial o Dr. Claudio Wanderley Luz Saab, médico ortopedista e traumatologista, CRM-MS 2401, com endereço profissional (Clínica de Ortopedia Dr. Hélio Mandetta) na Rua Barão do Rio Branco, nº 2167, Centro, telefone nº 67 - 3321-0453 (Jaqueline, Simone ou Euripedes), que poderá valer-se de peritos auxiliares especializados, na área que julgar necessário. Laudo em trinta dias (30). 3. Arbitro os honorários periciais em R\$ 900,00 (novecentos reais), valor este que será pago, ao final, pelo requerido se vencido, ou pelo Estado se vencido o(a) autor(a), por força da auto aplicabilidade do disposto no art. 5º, LXXIV, da Constituição Federal. 4. Desta decisão intime-se o Estado de Mato Grosso do Sul, na pessoa do seu Procurador-Geral. Dispensados os termos de compromisso e de instalação formal da perícia. Faculto às partes, no prazo de 5 dias, indicarem assistentes técnicos e formularem quesitos. Quesitos do Juízo: a) Qual o atual estado de saúde do (a) autor (ora)? b) O(a) periciado(a) é portador(a) de lesão incapacitante? c) Em caso positivo a incapacidade é permanente ou temporária? d) Ainda em caso positivo a

incapacidade é total ou parcial? e) As lesões e seqüelas eventualmente existentes guardam compatibilidade com o acidente descrito na inicial? f) De 0 a 100%, quantifique o perito, o grau de invalidez do periciado, para o trabalho, para o lazer e demais atividades do seu cotidiano. Promova o perito os demais esclarecimentos à vista das peculiaridades reveladas durante os exames, especialmente no que toca às eventuais deficiências funcionais apresentadas pelo autor. Fica o Sr. Perito autorizado a solicitar perante as partes todos os documentos necessários à conclusão da perícia a ser realizada. Quando da apresentação do laudo, encontrando-se disponíveis na conta única do Tribunal de Justiça, o valor dos honorários periciais, expeça-se guia de levantamento, em favor do perito. Int.

**Processo 0051156-34.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro**  
Reqte: Cleber Afonso Dorval - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: IGOR VILELA PEREIRA

Adv: MARCELO FERREIRA LOPES (OAB 11122/MS)

Adv: MÔNICA GAZAL MINIZ (OAB 8254/MS)

Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES (OAB 8270/MS) Assim, considerando-se a estrutura e a natureza da relação de direito material que envolve o seguro DPVAT, bem como, a prevalência da busca da justiça ao caso concreto, a inversão do ônus da prova, é medida que se impõe e o que determino. 2. Sendo imprescindível ao julgamento a realização de perícia médica, nomeio perito judicial o Dr. Claudio Wanderley Luz Saab, médico ortopedista e traumatologista, CRM-MS 2401, com endereço profissional (Clínica de Ortopedia Dr. Hélio Mandetta) na Rua Barão do Rio Branco, nº 2167, Centro, telefone nº 67 - 3321-0453 (Jaqueline, Simone ou Euripedes), que poderá valer-se de peritos auxiliares especializados, na área que julgar necessário. Laudo em trinta dias (30). 3. Arbitro os honorários periciais em R\$ 900,00 (novecentos reais), valor este que será pago, ao final, pelo requerido se vencido, ou pelo Estado se vencido o(a) autor(a), por força da auto aplicabilidade do disposto no art. 5º, LXXIV, da Constituição Federal. 4. Desta decisão intime-se o Estado de Mato Grosso do Sul, na pessoa do seu Procurador-Geral. Dispensados os termos de compromisso e de instalação formal da perícia. Faculto às partes, no prazo de 5 dias, indicarem assistentes técnicos e formularem quesitos. Quesitos do Juízo: a) Qual o atual estado de saúde do (a) autor (ora)? b) O(a) periciado(a) é portador(a) de lesão incapacitante? c) Em caso positivo a incapacidade é permanente ou temporária? d) Ainda em caso positivo a incapacidade é total ou parcial? e) As lesões e seqüelas eventualmente existentes guardam compatibilidade com o acidente descrito na inicial? f) De 0 a 100%, quantifique o perito, o grau de invalidez do periciado, para o trabalho, para o lazer e demais atividades do seu cotidiano. Promova o perito os demais esclarecimentos à vista das peculiaridades reveladas durante os exames, especialmente no que toca às eventuais deficiências funcionais apresentadas pelo autor. Fica o Sr. Perito autorizado a solicitar perante as partes todos os documentos necessários à conclusão da perícia a ser realizada. Quando da apresentação do laudo, encontrando-se disponíveis na conta única do Tribunal de Justiça, o valor dos honorários periciais, expeça-se guia de levantamento, em favor do perito. Int.

\*\*\*

RELAÇÃO Nº 0105/2012

**Processo 0001708-58.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença**

Reqte: Ramão Maurício Ribeiro - Reqda: Maria Felipa Rodrigues

Adv: JOSELAINÉ BOEIRA ZATORRE (OAB 7449/MS)

Adv: IDEMAR LOPES RODRIGUES (OAB 4162/MS) 1) Recebo o requerimento de f. 02-04 como Cumprimento da Sentença, em fase de penhora e demais atos expropriatórios. 2) Face ao atual posicionamento do Superior Tribunal de Justiça (informativo 429), fica a requerida, na pessoa do seu advogado (publicação) intimada para proceder o cumprimento da sentença, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando advertida que o não cumprimento no prazo mencionado acarretará a incidência de multa, no percentual de 10% sobre o montante da condenação (Art. 475-J, do CPC) 3) Não ocorrendo o cumprimento voluntário no prazo estabelecido, deverá a serventia certificar nos autos e retornar conclusos. 4) Honorários advocatícios R\$ 2.000,00 (§4º, art. 20, do Código de Processo Civil), que serão devidos se não cumprido o julgado no prazo de 15 (quinze) dias (STJ-Resp. 1130893-SP, Ministro Castro Meira; STJ. AgRg no Resp. 1243124-PR, Ministra Laurita Vaz). Int.

**Processo 0003108-78.2010.8.12.0001 (001.10.003108-1) - Monitoria - Prestação de Serviços**

Reqte: Procardio Diagnostico Ltda - Reqdo: Paulo Costa Araújo

Adv: ANA CAROLINA PIRES DE REZENDE COUTINHO (OAB 7680/MS)

Adv: JEAN BENOIT DE SOUZA (OAB 10635/MS)

Adv: MAX LÁRARO TRINDADE NANTES (OAB 6386/MS) Face ao requerimento de f. 100-101, expeça-se mandado de citação do requerido Paulo Costa Araújo no endereço declinado a f. 101 (Rua Laudelino Barcelos, 585, Vila Jacy). Int.

**Processo 0004949-40.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Pagamento**

Reqte: Olacir Gomes Miranda - Reqda: Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A

Adv: FELIPE DI BENEDETTO JÚNIOR (OAB 12234/MS)

Adv: WILSON ROBERTO VICTORIO SANTOS (OAB 6726/MS) Para o recebi-

mento do presente cumprimento de sentença, informe o requerente, no prazo de 05 dias, a qualificação completa da requerida. Int.

**Processo 0007319-26.2011.8.12.0001 - Procedimento Sumário - Seguro**

Reqte: Marcolino Gregório dos Santos - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: JOÃO ALVES BARBOSA FILHO (OAB 4246/PE)

Adv: HENRIQUE ALBERTO FARIA MOTTA (OAB 113815/RJ)

Adv: FABIO JOÃO DA SILVA SOITO (OAB 114089/RJ)

Adv: BRUNO MENEGAZO (OAB 9975/MS) 1. Suspendo o feito pelo prazo de 06 (seis) meses. Aguarde-se em arquivo provisório. 2. Após, retornem conclusos para designação de nova perícia. Int.

**Processo 0029468-16.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Acidente de Trânsito**

Reqte: Emerson Henrique dos Santos - Reqda: Nilza Gomes da Silva - Denunciado: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

Adv: GUILHERME BRITO (OAB 9982/MS)

Adv: HENRIQUE DA SILVA LIMA (OAB 9979/MS)

Adv: PAULO DE TARDO PEGOLO (OAB 10789/MS)

Adv: NEWLEY ALEXANDRE DA SILVA AMARILLA (OAB 2921/MS)

intimação do autor para se manifestar sobre contestação no prazo de dez dias

**Processo 0032458-77.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato**

Reqte: Valéria Lúcia Resende - Reqdo: Setpar Campo Grande Participações Ltda

Adv: LUCIMAR ANDRADE DE OLIVEIRA (OAB 13963/MS)

Adv: CÍCERO ALVES DE LIMA (OAB 14209/MS)

Adv: LUIS HENRIQUE GOULART CARDOSO (OAB 14793AM/S) apregoadas as partes dos autos acima mencionados, constatou-se a presença da requerente Valéria Lúcia Resende, acompanhada de seu advogado, Dr. Cícero Alves de Lima. Ausente representante legal da requerida Setpar Campo Grande Participações Ltda, bem como de seu advogado, este regularmente intimado a f. 231. Pelo Juiz foi dito que face ausência do patrono da requerida dava por prejudicada a conciliação para esta data designada. Pela ordem o patrono da autora requereu a juntada: - De avisos da empresa requerida de que o nome da autora será incluso nos Serviços de Proteção ao Crédito, relativamente as obrigações decorrentes do negócio jurídico, envolvendo o lote 11; - Débitos de IPTU relativos aos lotes 10 e 11, requerendo seja a requerida impedida de consumir as inscrições mencionadas, bem como para que diligencie junto a municipalidade informando a rescisão mencionada a f. 48-49. Pelo patrono da autora foi requerido a prolação de sentença, uma vez que as provas necessárias já se encontram encartadas nos autos. Pelo juiz foi dito que face ao requerimento da autora, em aditamento a decisão de f. 98-100 item "3", estabelecia multa diária de R\$100,00 (cem reais), limitada, inicialmente, em 30 (trinta) dias para eventual consumação da inscrição do nome da autora nos Órgãos de Proteção ao Crédito. Determinava ainda que a requerida informe a municipalidade, no prazo de dez dias, quanto a rescisão ocorrida em relação ao lote 10 da quadra 8, também sob pena de multa diária acima estabelecida. DESTA DECISÃO Intimem-se A REQUERIDA. PUBLIQUE-SE A PRESENTE ASSENTADA. Cumpridas as determinações supra, tornem conclusos para sentença. Publicada em audiência, saem os presentes intimados. NADA MAIS. Eu, Adrielle Peralta Laitart, Estagiário, o digitei. Odemilson R. Castro Fassa Juiz de Direito

**Processo 0033599-68.2010.8.12.0001 (001.10.033599-4) - Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Reqte: Elcio Gotz - Reqdo: Construtora Degrau Ltda

Adv: ELIAS PEREIRA DE SOUZA (OAB 3454/MS)

Adv: RITA DE CASSIA FREIRE GONCALVES (OAB 7965/MS) Considerando-se que os bens penhorados (f. 59) foram, em 26/11/2010 em R\$ 230.000,00 (f. 61). Considerando-se que, segundo planilha de f. 91, o crédito exequendo, mais as despesas realizadas atualizados até 20/01/2012, importam em R\$ 323.800,87 (trezentos e vinte e três mil e oitocentos reais e oitenta e sete centavos), superior, portanto, ao valor atualizado da avaliação do bem (R\$ 248.568,20). Defiro o pedido de f. 68, para com fulcro no art. 685-A, do CPC, ADJUDICAR ao exequente os bens penhorados (f. 59), pelo valor da avaliação, devidamente atualizada até 20/01/2012 (f. 90), ou seja, R\$ 248.568,20 (duzentos e quarenta e oito mil quinhentos e sessenta e oito reais e vinte centavos). Lavre-se o auto respectivo e, após, o trânsito em julgado, expeça-se, em favor do exequente, carta de adjudicação e mandado de imissão na posse.

**Processo 0035639-86.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Indenização por Danos Moral**

Reqte: Iolety de Mendonça Ajala Teran - Reqdo: Banco Bradesco S/A

Adv: VALTER RIBEIRO ARAUJO (OAB 3052/MS)

Adv: ELEILSON DE ARRUDA AZEVEDO LEITE (OAB 12555/MS)

Adv: ERICK GUSTAVO ROCHA TERAN (OAB 12828/MS) apregoadas as partes dos autos acima mencionados, constatou-se a ausência da requerente Iolety de Mendonça Ajala Teran. Presente seu advogado, Dr. Erick Gustavo Rocha Teran. Ausente o representante legal do requerido Banco Bradesco S/A, bem como seu advogado, este regularmente intimado a f.60. Pelo Juiz foi dito que face ausência do patrono do requerido dava por prejudicada a conciliação para esta data designada. Pelo patrono da autora foi requerido a instrução probatória, especialmente para inquirição de testemunhas que serão

oportunamente arroladas, manifestando desistência em relação ao depoimento pessoal do representante legal do requerido, o que foi homologado. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 09 de maio de 2012, às 15:00. Se, em tempo, arroladas testemunhas, intimem-se. Publicada em audiência, saem os presentes intimados. PUBLIQUE-SE A PRESENTE ASSENTADA. NADA MAIS. Eu, Adrielle Peralta Laitart, Estagiário, o digitei. Odemilson R. Castro Fassa - Juiz de Direito

**Processo 0044089-18.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro**  
Reqte: João Fernandes - Reqda: Tóquio Marine Brasil Seguradora S.A.

Adv: RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA (OAB 5871/MS)

Adv: FERNANDO CÉSAR BERNARDO (OAB 8584/MS)1. Comprove a requerida o depósito dos honorários periciais em 05 (cinco) dias, sob pena de prosseguimento do feito sem a realização da perícia médica com as consequências da inversão do ônus da prova determinada a f. 38. Neste sentido o julgado abaixo: E M E N T A - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE Cobrança - SEGURO DPVAT - INVALIDEZ PARCIAL NÃO COMPROVADA - ÔNUS DA SEGURADORA - CONDENAÇÃO NO VALOR MÁXIMO PREVISTO PARA INVALIDEZ TOTAL - RECURSO IMPROVIDO. Se a seguradora requerida não efetuou tempestivamente o depósito dos honorários para realização da prova pericial, cujo ônus lhe competia, correta a sentença que considerou como verdadeira a alegação do requerente de invalidez total e permanente, condenando-a ao pagamento do valor equivalente, ou seja, o máximo previsto em lei. A correção monetária é um índice que visa a recompor o valor real do débito, em virtude da desvalorização da moeda, diante de tal constatação é que se torna justificável a sua incidência a partir da data do evento danoso, em conformidade com a Súmula 43 do STJ. (Apelação Cível nº 2010.039111-5/0000-00 - TJMS - Rel. Des. Vladimir Abreu da Silva). 2. Nada providenciado intime-se a requerida na pessoa de seu representante legal, para também no prazo de 05 (cinco) dias cumprir a determinação do item 1, evitando-se desta forma, posterior alegação de prejuízo. 3. Decorrido o prazo concedido, sem a providência determinada no item I, tornem conclusos para prolação de sentença. Int.

**Processo 0058932-85.2011.8.12.0001 - Exceção de Incompetência**

Excipite: Tokio Marine Brasil Seguradora s/a - Excpto: Juarez Lino de Souza  
Adv: LUCIANA VERÍSSIMO GONÇALVES (OAB 8270/MS)

Adv: ERCILIO KALIFE VIANA (OAB 9671/MS)Recebo a presente e suspendo os autos principais (artigo 306 do CPC). Manifeste-se o excepto no prazo de 10 (dez) dias (artigo 308 do CPC). Int.

**Processo 0059798-93.2011.8.12.0001 - Despejo por Falta de Pagamento - Despejo por Denúncia Vazia**

Reqte: Amarildo Valdo da Cruz - Reqdo: Geraldo Magno Resende e outro  
Adv: FLAVIO JACO CHEKERDEMIAN (OAB 3556/MS)1- F. 25-26, defiro. Expeça-se mandado para constatação do imóvel objeto da presente demanda. 2- Com a juntada do mandado aos autos, retornem os autos conclusos. Int.

**Processo 0100937-98.2006.8.12.0001/01 (001.06.100937-8/00001) - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Flavio Adolfo Veiga e outros - Executo: Eiji Tsuruga e outros

Adv: DOUGLAS K. SAKUMA (OAB 231577/SP)

Adv: MARCOS SBOROWSKI POLON (OAB 9969/MS)

Adv: FLÁVIO ADOLFO VEIGA (OAB 7499/MS)

Adv: DANNY FABRICIO CABRAL GOMES1- Considerando-se as informações constantes dos extratos de f. 440-450, converto a execução provisória em definitiva. Anote-se na autuação e sistema. 2- Defiro o levantamento da caução objeto da Av. 15 da matrícula nº 20.205, e Av. 10 da matrícula nº 4.746 do 1º CRI da Capital, bem como sobre o veículo "marca/modelo: Toyota/Corolla XE1 1.8, Ano Modelo 2004/2005; Chassi 9BR53ZEC258574191, placas HSD 0339. 3- Transitada esta em julgado, expeça-se mandado ao 1º CRI para baixa das cauições mencionadas, bem como oficie-se ao Detran para baixa da caução relativa ao veículo. Int.

#### 4ª Vara Cível

Juiz(A) de Direito Luiz Gonzaga Mendes Marques  
RELAÇÃO Nº 0064/2012

**Processo 0007742-20.2010.8.12.0001 (001.10.007742-1) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Exeqte: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo - Executo: Júlia Rocha Cavalieri Pereira

Adv: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR (OAB 8125/MS)

Adv: CRISTINA CIBELI DE SOUZA SERENZA (OAB 5678/MS)Diga a parte autora sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça requerendo o que direito para o regular prosseguimento do presente processo, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de arquivamento."Certifico que diligenciei no(s) dia(s), horas(s) e endereço(s) indicado(s) no quadro abaixo e não encontrei a pessoa mencionada no mandado. Em todas as diligências encontrei o imóvel fechado. Próximo ao número 1836 se observa o imóvel de número 1824 onde reside a Sra. Salete. Ao solicitar a moradora informações a respeito da executada, Salete declarou que Júlia reside no endereço, mas não possui horário regular para estar no local. Haja vista os fatos narrados, deixei de proceder a INTIMAÇÃO de Júlia Rocha Cavalheiro Pereira."

**Processo 0013421-98.2010.8.12.0001 (001.10.013421-2) - Procedimento Ordinário - Espécies de ContratosReclamte: Enzo Veículos Ltda - Reclamdo: Conselho Gestao de Transporte e Serviços Ltda - Reqdo: Paulo Cesar Carvalho da Silva e outros**

Adv: LEONARDO FONSECA ARAÚJO (OAB 11779/MS)

Adv: NATÁLIA FEITOSA BELTRÃO (OAB 13355/MS)

Adv: THIAGO MACHADO GRILLO (OAB 12212/MS)

Adv: GUSTAVO FEITOSA BELTRÃO (OAB 12491/MS)Diga o autor sobre o envelopes e ARs devolvido pelo correio por motivo de MUDOU-SE, AUSENTE E RECUSADO, requerendo o quê de direito para o regular prosseguimento do feito, no prazo de 5 (cinco) dias.

**Processo 0025004-80.2010.8.12.0001 (001.10.025004-2) - Execução de Título Extrajudicial - Duplicata**

Exeqte: British Indústria e Comércio Ltda. - Executo: Elisiane de Fátima Maciel Kuliski

Adv: OCTÁVIO TEIXEIRA BRILHANTE USTRA (OAB 196524/SP)Diga a parte autora sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça requerendo o que direito para o regular prosseguimento do presente processo, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de arquivamento.

**Processo 0030424-32.2011.8.12.0001 - Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança - Locação de Imóvel**

Reqte: Samir Nammoura - Reqdo: Everson Ambrózio de Carvalho e outros  
Adv: PAULO CESAR BOGUE E MARCATO (OAB 12726AM/S)Diga a parte autora sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça requerendo o que direito para o regular prosseguimento do presente processo, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de arquivamento."Certifico que em cumprimento ao mandado não citei Neuzeli Magalhães Pinheiro em virtude de não a localizar. Segundo informação da Sra.Regian Hoffmann, tal pessoa não reside ali e esta não o conhece, assim, devolvo o mandado. Dou fé."

**Processo 0040465-58.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Inadimplemento**  
Exeqte: Vetmais Produtos Agropecuários Ltda - Executo: Antonio Gonçalves Moura Junior

Adv: BERNARDO GROSS (OAB 9486/MS)

Adv: FELIPE RAMOS BASEGGIO (OAB 8944/MS)

Adv: KAREN PRISCILA LOUZAN RIBAS (OAB 13401/MS)Diga a parte autora sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça requerendo o que direito para o regular prosseguimento do presente processo, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de arquivamento."Certifico e dou fé que, em cumprimento ao r. mandado acima mencionado, diligenciei ao endereço ali constante e, lá sendo, me informou o atual morador, Sra. Flávia Campos, "de que reside ali há cerca de 01 ano, e que desconhece a pessoa de Antonio Gonçalves Moura, nada sabendo dizer acerca de seu atual endereço". Dessa forma, DEIXEI de citar a pessoa de Antonio Gonçalves Moura Junior, uma vez que o mesmo não reside e nem se encontra no endereço indicado no mandado, sendo o seu atual endereço desconhecido, impossibilitando a sua localização. Devolvo o presente para os fins devidos."

**Processo 0042264-73.2010.8.12.0001 (001.10.042264-1) - Cumprimento Provisório de Sentença - Pagamento**

Reqte: Messias Batista Donato Filho - Reqdo: Waldino Novo Facal e outro

Adv: TATIANA ALBUQUERQUE CORRÊA KESROUANI (OAB 5758/MS)

Digam as partes, no prazo de 05(cinco) dias, sobre a avaliação realizada pelo Senhor Oficial de Justiça.

**Processo 0050806-46.2011.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**

Exeqte: Evaldo de Souza Correa Alves - Executo: Paulo Cesar Fialho de Souza Junior

Adv: CARLOS MELO DA SILVA (OAB 009.965/MS)Diga a parte autora sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça requerendo o que direito para o regular prosseguimento do presente processo, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de arquivamento.

**Processo 0054455-19.2011.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Prestação de Serviços**

Exeqte: Televisao Morena Ltda - Executo: Dione Ravaglia de Aguiar - ME (Casting Eventos e Turismo)

Adv: CARLOS A. J. MARQUES (OAB 4862/MS)

Adv: ADRIANO STEFANI (OAB 13942/MS)Diga a parte autora sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça requerendo o que direito para o regular prosseguimento do presente processo, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de arquivamento."Certifico e dou fé que, em cumprimento ao respeitável mandado, efetuei as buscas nos cartórios de registros e Detran e nada localizei em nome da empresa executada. Diante de tal motivo deixei de proceder a PENHORA de bens em nome de Dione Ravaglia de Aguiar - ME (Casting Eventos e Turismo), e restituo o presente em cartório, para os devidos fins."

**Processo 0056601-33.2011.8.12.0001 - Monitoria - Inadimplemento**

Reqte: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo - Reqdo: Rodoeste Comércio de Pneu e Serviços Ltda e outro

Adv: LAZARO JOSE GOMES JUNIOR (OAB 8125/MS)Diga a parte autora sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça requerendo o que direito para o regular prosseguimento do presente processo, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de arquivamento."ertifico e dou fé, eu, Oficial de Justiça e Avaliador abaixo assinado, que em cumprimento ao r. mandado acima mencionado, me dirigi no endereço constante do mandado, à Av. Eduardo E. Zahran, nº 782, Jd. Paulista, nos dias e horas abaixo mencionados, e aí sendo, procedi a CITAÇÃO da requerida Rodoeste Comércio de Pneu e Serviços Ltda., na pessoa de seu procurador SR. MILTON MARTINHO, que assim apresentou-se, exibindo via original da procuração, cuja cópia segue anexa, do inteiro conteúdo do presente

mandado e da contrafé, que lhe li e dei a ler, o qual recebeu a cópia, que lhe ofereci, e ficando este de tudo bem ciente, inclusive do prazo para querendo contestar a ação, exarou a sua assinatura no anverso do mandado. Certifico que, deixei de proceder a CITAÇÃO da requerida Janete Mara Escandolhero do inteiro conteúdo do presente mandado e da contrafé, em virtude de não a haver conseguido localizar através do endereço indicado e diligências efetuadas, sendo informado pelo Sr. Milton, que a requerida dificilmente aparece ali, que não informou endereço residencial da requerida. Pelo que devolvo o presente mandado a cartório para os devidos fins."

**Processo 0079949-51.2009.8.12.0001 (001.09.079949-7) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Exeqte: Engenharia, Comércio e Construções Ltda - ENCCON - Exectda: Marly Queiróz de Oliveira

Adv: FABIANO FONSECA FERNANDES (OAB 11112/MS)

Adv: ALEXANDRE AUGUSTO LEO LINO (OAB 7144/MS)

Adv: DARION LEO LINO (OAB 5273/MS) Diga a parte autora sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça requerendo o que direito para o regular prosseguimento do presente processo, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de arquivamento.

**Processo 0124543-29.2004.8.12.0001 (001.04.124543-2) - Procedimento Ordinário - Posse**

Reqte: Financeira Imobiliária Ltda - Reqdo: Carlos Alberto Barbosa da Silva e outro

Adv: PAULA COELHO BARBOSA TENUTA

Adv: MARIA SILVIA CELESTINO (OAB 7889A/MS) Diga a parte autora sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça requerendo o que direito para o regular prosseguimento do presente processo, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de arquivamento. "CERTIFICO, eu oficial de Justiça abaixo assinado, que em cumprimento ao r. Mandado e sua respeitável assinatura, ao dirigir-me no endereço abaixo descrito, onde ai estando, deixei de citar Carlos Alberto Barbosa da Silva, em virtude do requerido não residir mais no endereço indicado no mandado, conforme informações de sua ex esposa Sra. Antonia Regina Agadin Barbosa, a qual informou que o citando reside atualmente em Dourados/MS, mas que não sabia indicar o endereço dele, sendo assim, restituiu o presente em cartório. O referido é verdade"

\*\*\*

RELAÇÃO Nº 0065/2012

**Processo 0025863-62.2011.8.12.0001 - Cautelar Inominada - Liminar**

Reqte: Benedito Alves da Silva Junior - Reqda: Águas Guariroba S.A.

Adv: VIVIANNY SILVA FERREIRA (OAB 13270/MS)

Adv: JOSÉ APARECIDO BARCELLOS DE LIMA (OAB 4806/MS)

Adv: MARIANA VELASQUES SALUM (OAB 7834/MS) Intimação das partes sobre o início dos trabalhos periciais, a ser realizado no dia 05/03/2012, às 16:00h, para acompanhamento da retirada dos autos em Cartório pelo Perito Início Alexander Oliva S. Coutinho, para análise e estudo, sendo que a realização de vistoria, medição e/ou coleta de material quando necessárias, serão as partes informadas antecipadamente.

**Processo 0040576-76.2010.8.12.0001 (001.10.040576-3) - Cumprimento de sentença - Pagamento**

Reqte: Domingos Oliveira Medeiros - Reqdo: ALEXANDRE MAGNO FERREIRA FRAGA e outro

Adv: EDUARDO DE PAULA DE SOUZA (OAB 121317/SP)

Adv: NELSON SANCHES HERNANDES (OAB 61629/SP)

Adv: ADRIANE CORDOBA SEVERO (OAB 9082/MS) Vistos. Defiro o desarmamento e vista dos autos, pelo prazo e legal. No mais, ao Cartório para as anotações necessárias quanto aos advogados e prioridade na tramitação. Intime-se e cumpra-se. Campo Grande-MS, 08 de fevereiro de 2012. LUIZ GONZAGA MENDES MARQUES. JUIZ DE DIREITO.

**Processo 0058524-94.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Pagamento Indevido**

Reqte: Luciléia Farias dos Santos - Reqdo: JB Crédito S.A Sociedade de Crédito

Adv: FERNANDA GREZZI URT (OAB 13419/MS)

Adv: AMANDA VILELA PEREIRA (OAB 9714/MS) Diga a parte autora sobre a contestação, requerendo o que de direito para o regular prosseguimento do feito, no prazo de 10 (dez) dias.

**Processo 0059704-82.2010.8.12.0001 (001.10.059704-2) - Usucapião - Usucapião Extraordinária**

Reqte: Milton Cesar Chaves Correa - Reqdo: Empresa de Energia Elétrica de Mato Grosso do Sul

Adv: MARCELO RADAELLI DA SILVA (OAB 6641B/MS)

Adv: BRUNO RAMOS ALBUQUERQUE (OAB 13056/MS) Publicação do item 2 Despacho de fls. 130: Quanto à guia de diligência de f. 129, cabe esclarecer que ela deve ser juntada na sua via original, a fim de que seja promovido o regular cumprimento do mandado, o que deverá ser atendido pelo autor no prazo de 10 (dez) dias, sob as penas da lei. Cumpra-se. Intime-se.

**Processo 0064227-06.2011.8.12.0001 - Prestação de Contas - Exigidas - Prestação de Serviços**

Reqte: Bigolin Materiais de Construção Ltda - Reqdo: Nelson Wilians & Advogados Associados

Adv: FÁBIO ANTONIO OBICI (OAB 121855/SP) Vistos. Cite-se a ré, pelo correio (AR), para, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentar as contas exigidas

pela autora, na forma discriminada nos itens "3." e "4." da petição inicial ou contestar a ação, ficando advertida que se não contestar a ação ou não negar a obrigação de prestar contas será proferida sentença condenando-a a prestar as contas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de não lhe ser lícito impugnar as que a autora apresentar. Prestadas as contas no prazo estabelecido, terá a autora 5 (cinco) dias para dizer sobre elas; havendo necessidade de produzir provas, o juiz designará audiência de instrução e julgamento; em caso contrário, proferirá desde logo a sentença. Cumpra-se.

**Processo 0068785-55.2010.8.12.0001 - Reintegração / Manutenção de Posse - Posse**

Reqte: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul - Reqdo: Milton Cesar Chaves Correa

Adv: BRUNO RAMOS ALBUQUERQUE (OAB 13056/MS)

Adv: MARCELO RADAELLI DA SILVA (OAB 6641B/MS)

Adv: FABIO CASTRO LEANDRO (OAB 9448/MS) Vistos. Esclareça a autora se existe algum ato executivo ou regulamentar do Poder Executivo decretando o bem, objeto desta ação, como afetado a serviço público ou se essa conclusão advém exclusivamente do mesmo se encontrar localizado abaixo da linha de transmissão de energia elétrica, tudo para que seja analisada a aplicabilidade das regras estabelecidas no Decreto Federal de nº 35.851/54. Prazo: 10 (dez) dias. Intime-se.

**5ª Vara Cível**

Juiz(A) de Direito Daniel Della Mea Ribeiro

RELAÇÃO Nº 0030/2012

**Processo 0001322-58.1994.8.12.0001 (001.94.001322-1) - Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Exeqte: Joao Roberto Giacomini - Dulce Helena Madela - Ivo Madela - Exectdo: Enio Luiz Chaves e outro

Adv: LUCIANA MARA DE LARA E SOUZA (OAB 5967/MS)

Adv: JOAO ROBERTO GIACOMINI (OAB 078.00A/MS)

Adv: MÁRIO ROBERTO DE SOUZA (OAB 3054A/MS)

Adv: FERNANDO MONTEIRO SCAFF (OAB 9053/MS) Intimem o exequente para que requeira o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de arquivamento sine die, independentemente de novo despacho.

**Processo 0002257-68.2012.8.12.0001 - Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança - Despejo por Denúncia Vazia**

Reqte: Alexandre Torres Rodrigues de Souza - Reqda: Talita Matsushita Magalhães e outro

Adv: FABIANA C. TOGNETTI ARAZAWA (OAB 8733/MS)

Adv: ELIO TOGNETTI (OAB 7934/MS) Por tais fatos, indefiro a antecipação dos efeitos da tutela pleiteados. 2. Cite-se a (o) ré (u) na forma requerida, para que conteste o pedido, querendo, em 15 (quinze) dias, sob pena de revelia, quando os fatos narrados na inicial serão considerados verdadeiros, na forma dos artigos 285 e 319 do Código de Processo Civil. O locatário e o fiador poderão evitar a rescisão da locação efetuando, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da citação, o pagamento do débito atualizado, independentemente de cálculo e mediante depósito judicial, incluídos: a) os aluguéis e acessórios da locação que vencerem até a sua efetivação; b) as multas ou penalidades contratuais, quando exigíveis; c) os juros de mora; d) as custas e os honorários do advogado do locador, fixados em dez por cento sobre o montante devido, se do contrato não constar disposição diversa;

**Processo 0002777-28.2012.8.12.0001 - Procedimento Sumário - Despesas Condominiais**

Reqte: Condomínio Edifício Luiz XV - Reqdo: Luiz Antonio Paes Leme e outro

Adv: JAIR GOMES DE BRITO (OAB 14115/MS) 1. Designo audiência de tentativa de conciliação para o dia 29/03/12, às 14h e 30m. 2. Cite-se o réu para que à mesma compareça, alertando-se de que se, injustificadamente deixar de comparecer, os fatos narrados na inicial serão reputados como verdadeiros, bem assim como de que se não for obtida a conciliação, a ser ali tentada preliminarmente, deverá oferecer sua resposta, escrita ou oral, acompanhada de documentos e rol de testemunhas, pena de preclusão. Em caso de prova pericial, deverá indicar assistentes técnicos e de imediato formular quesitos, também pena de preclusão.

**Processo 0002868-21.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer**

Reqte: Rosimeire Etsuko Harada - Reqdo: Alessandro Ota de Abreu

Adv: VILSON LOVATO (OAB 2147/MS) 1. Defiro a emenda à inicial de f. 27/8, alterando-se o pólo passivo da demanda, para que conste como réu o sr. Alessandro Ota de Abreu. Às anotações. 2. Considerando que a declaração de hipossuficiência acostada nos autos gera mera presunção iuris tantum, e diante da necessidade de se provar tal condição, para análise do benefício da gratuidade da Justiça, determino que a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias, junte aos autos prova de que não possui condições de arcar com as despesas do processo, ou, ainda, comprove o recolhimento das custas devidas, sob pena de indeferimento, cancelamento da distribuição e consequente extinção do feito.

**Processo 0004931-53.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes**

Reqte: Carlos Rafael Ribeiro de Souza - Reqdo: Banco Finasa S/A

Adv: NATÁLIA MARTINS CERVEIRA DE OLIVEIRA (OAB 14761/MS)

Adv: MARIA CELESTE COSTA E SILVA (OAB 3281/MS) Teor do ato: Recebo

a petição de fls. 68/9 como enviada por fax, motivo pelo qual faculto às partes a juntada do original no prazo de 05 (cinco) dias, ou, ainda, que a advogada do réu, subscritora do acordo, Dra Maria Celeste da Costa e Silva, OAB/MS 3281, compareça em cartório e ratifique o acordo retromencionado, lançando sua assinatura em referido petição.

**Processo 0005112-74.1999.8.12.0001/02 (001.99.005112-2/00002) - Cumprimento de Sentença**

Reqte: Aurea dos Anjos Mourão - Reqdo: Construtora Degrau Ltda  
Adv: ALEX PEDRO DA SILVA RODRIGUES (OAB 12497BM/S)  
Adv: PRIMEIRA DEFENSORIA PUBLICA DE DEFESA DO CONSUMIDOR  
Com a expedição do termo de penhora, nos termos do art. 659, § 4º, do Código de Ritos, intima-se o executado, via advogado, se o tiver, ou pessoalmente (art. 475-J § 1º e art. 652, § 4º do CPC), e, por este ato constituído depositário (art. 659, § 5º do CPC), cientificando-o, ainda, do prazo que dispõe para, querendo, impugnar.

**Processo 0006912-93.2006.8.12.0001 (001.06.006912-1) - Procedimento Ordinário**

Autor: Roberto Pires de Carvalho - Réu: Banco Santos S/A  
Adv: PAULO GUILHERME DE MENDONÇA LOPES (OAB 98709/SP)  
Adv: ALEXANDRE CÉSAR DEL GROSSI (OAB 9916B/MS)  
Adv: PAULO ESSIR (OAB 926/MS)  
Adv: JOSE CARLOS DEL GROSSI (OAB 7884A/MS)  
Manifestem-se as partes do retorno dos autos do TJ.

**Processo 0010012-62.1983.8.12.0001/01 (001.83.010012-1/00001) - Cumprimento de Sentença**

Autor: I. dos R. S. - Réu: Alvaro Ferreira  
Adv: MARLI SILVA DE CAMPOS PAVONI (OAB 9547/MS)  
Adv: FABRIZIO TADEU SEVERO DOS SANTOS (OAB 7498/MS)  
Adv: RONAN MARCOS DA FONSECACERTIFICO, para os devidos fins, que verificação aos autos foi constatado que apesar de ocorrer a juntada da petição do autor, protocolada dia 05/12/2011 no SAJ no dia 08/12/2011, a mesma não foi realizada manualmente, não sendo localizada em cartório até a presente data. Assim, intimo o autor para que apresente em cartório cópia da referida petição para o correto andamento do feito. Dou fé.

**Processo 0015114-83.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer**

Reqte: Jose Batista de Oliveira - Reqdo: Marcos Fernando Hugo Rodrigues e outros  
Adv: DANIELA RIBEIRO CHARRO FURTADO (OAB 9411/MS)  
intimação do autor para no prazo de 10 dias, se manifestar acerca da contestação de fls. 134/6

**Processo 0015251-70.2008.8.12.0001 (001.08.015251-2) - Procedimento Ordinário - Rescisão / Resolução**

Autor: Henrique Alexandre Plá Lakatos - Ré: Nájla Paula dos Santos  
Adv: ALEX RODOLPHO DE OLIVEIRA (OAB 9439/MS)  
Adv: MURILO BARBOSA CÉSAR (OAB 11750/MS)  
Adv: TALITA FERNANDES (OAB 9028/MS) Diante da decisão da impugnação ao valor da causa n.º 001.08.353039-9 (f. 109/111), proceda a o autor o complemento das custas, de acordo com o valor retificado da causa, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de aplicação da sanção contida no artigo 257, do Código de Processo Civil e inscrição na dívida ativa.

**Processo 0024410-32.2011.8.12.0001 - Cautelar Inominada - Liminar**

Reqte: Walter Romanini e outro - Reqdo: Gustavo Hoppen Linder  
Adv: CARLOS ROMANINI BERNARDO (OAB 10468/MS)  
Adv: LUIZ GUILHERME PINHEIRO DE LACERDA (OAB 8228/MS)3. ISSO POSTO, nos termos da decisão de fls. 37/38, Defiro o pedido de fl. 127/130, para o fim de, conforme já deferido anteriormente, determinar a busca e apreensão de 33.000 quilos de soja em grãos, tipo exportação da safra 2011/2012, de propriedade do requerido junto a área indicada, quando da respectiva colheita, ou nos armazéns apontados pela parte. Expeça-se a respectiva carta precatória. Ademais, nos termos da decisão de fl. 37, a citação do requerido deve se dar apenas após a efetivação da medida liminar. No mais, considerando que ambos os requerentes possuem mais de 60 anos de idade (fls. 13/14), nos termos do art. 1.211-A do CPC, defiro a tramitação prioritária. Anote-se. Intime-se.

**Processo 0025602-20.1999.8.12.0001/01 (001.99.025602-6/00001) - Execução de Sentença**

Autora: Vandira Santos da Cruz Lombardi - Réu: Construtora Degrau Ltda  
Adv: DEFENSORIA PÚBLICA DO CONSUMIDOR (OAB /MS)  
Adv: RACHEL DE PAULA MAGRINI (OAB 8673/MS)  
Adv: ATILIO MAGRINI NETO (OAB 1203/MS) Com a expedição do termo a penhora, nos termos do art. 659, § 4º, do Código de Ritos, intima-se o executado, via advogado, se o tiver, ou pessoalmente (art. 475-J § 1º e art. 652, § 4º do CPC), e, por este ato constituído depositário (art. 659, § 5º do CPC), cientificando-o, ainda, do prazo que dispõe para, querendo, impugnar.

**Processo 0025885-38.2002.8.12.0001 (001.02.025885-0) - Execução de Título Executivo Judicial**

Autora: Eliane Del Greco Michelazzo - Réu: Andros Dib's Restaurante Ltda Me e outro  
Adv: MONIQUE DE PAULA SCAF RAFFI  
Adv: LEONARDO AVELINO DUARTE (OAB 7675/MS)  
Adv: ADRIANA SCAFF PAULI (OAB 11135/MS)

Adv: ISADORA TANNOUS GUIMARÃES (OAB 12445BM/S) Republicação para os novos patronos do autor: Nesta senda e considerando o pedido encartado nos autos e a previsão contida no artigo 125, incisos II e IV, do Código de Processo Civil, aplicável analogicamente à execução, designo audiência de tentativa de conciliação para o dia 01/03/2012 às 14:45 horas. Como meio mais rápido para se resolverem os conflitos judiciais que, em muitos casos, como este, se eternizam, clamo que as partes, numa demonstração inconteste da boa-fé, compareçam no dia e local designados dispostas a transigirem e que tragam suas propostas.

**Processo 0029701-13.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro**

Reqte: Alessandro Anisio Chaves da Silva - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios de Seguro DPVAT S/A  
Adv: MARCELO FERREIRA LOPES (OAB 11122/MS)  
Adv: IGOR VILELA PEREIRA

Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES (OAB 8270/MS) A extinção do processo em face de desistência requerida pelo autor quando já citado o réu, nos termos do art. 267, VIII, do CPC, pressupõe o consentimento deste, consoante disposição do § 4º, do mesmo artigo e legislação. Nesse tom, intime-se a parte ré para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifeste-se acerca do pedido encartado às fls.63, ficando ciente que sua inércia, in casu, será interpretado como anuência.

**Processo 0030421-77.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Posse**

Reqte: Joao Carlos Valls Mosciaro - Reqdo: Helio de Lima e outro  
Adv: MARGARETE MOREIRA DELGADO (OAB 5027/MS)  
Intime-se o autor para, no prazo de 5 dias, retirar a carta precatória em cartório e proceder a sua distribuição.

**Processo 0034168-55.1999.8.12.0001 (001.99.034168-6) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Autor: Orestes Momm - Réu: Valdir Luiz Dalpasquale  
Adv: ADONIS CAMILO FREOENER (OAB 5477/0B)  
Adv: ARY RAGHIANT NETO (OAB 5449/MS)  
Adv: ADRIANO MARTINS DA SILVA (OAB 8707/MS)  
Adv: ARNALDO PUCCINI MEDEIROS (OAB 6736/MS) Chamo o feito à ordem. Compulsando, detidamente, os autos, bem observei que da penhora do apartamento 301, 3º andar, do Condomínio Comercial e Residencial Edifício Célia, matriculado sob o número 33.484, folha 01, livro 02 da 2ª CRI, o executado e, bem assim, sua esposa, foram regularmente intimados às fls. 49-verso e 50. Diante disso, revogo o despacho de fl. 224, item 3, porque ilógico. Deem ciência às partes. Assim, retomem o regular seguimento do feito, com as seguintes providências: - a fim de evitar prejuízos às partes, já que o laudo de fl. 173 data de agosto de 2008, expeça-se novo mandado de avaliação do imóvel penhorado à fl. 50, ficando autorizado, desde já, o emprego de força policial, que deverá guardar estrita proporção efetiva do executado. GRDD à fl. 213; - intime-se o credor para que no prazo de 10 (dez) dias providencie a juntada das certidões que antecedem o praxeamento do bem imóvel penhorado, nos termos do art. 199, do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça: Art. 199. Nenhum anúncio de arrematação de bens imóveis ou de direitos a eles relativos será determinado sem que tenham sido apresentadas: I - certidão da distribuição; II - certidão de quitação dos impostos ou do seu débito; III - certidão atualizada e descritiva do registro de imóveis. No mesmo prazo, acoste aos autos a planilha do débito devidamente atualizada e esclareça se pretende seja o imóvel levado à alienação judicial eletrônica nos termos do artigo 689-A do CPC e provimento 211/2010. Juntem o mandado e deem ciência às parte acerca da avaliação levada a efeito. Após à conclusão para deliberações. Intime-se. Cumpra-se.

**Processo 0039308-84.2010.8.12.0001 (001.10.039308-0) - Cumprimento de sentença - Multa de 10%**

Exeqte: Elpidio Espindola Junior - Exectdo: Ilarino Oliveira de Souza - Mafalda Aparecida de Oliveira  
Adv: AYRTON TEIXEIRA GOMES (OAB 2153A/MS)  
Adv: WILLIAN WAGNER MAKSOUD MACHADO (OAB 12394/MS) Chamo o feito a ordem. Em consulta pessoal deste magistrado no site da OAB, seccional de Mato Grosso do Sul, bem observei que o advogado Ayrton Teixeira Gomes é falecido. Ou seja, os executados não se encontram regularmente representados nos autos, incumbência que lhes competia independentemente de qualquer determinação judicial. Não obstante isso, mas com o escopo de evitar futuras arguições de nulidade e, bem assim, em atenção ao princípio do contraditório e ampla defesa, determino a expedição de carta precatória para a comarca de Rio Negro/MS com as seguintes finalidades: - intimar os executados - Ilarino Oliveira de Souza e Mafalda Aparecida de Oliveira - para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularizem a representação processual nos autos, sob pena do feito correr à revelia (efeito processual), ou seja, sem intimação pessoal dos devedores; - intimar os executados para pagarem a dívida lastreada em um título executivo judicial, no importe de R\$ 43.891,68 (quarenta e três mil, oitocentos e noventa e um reais e sessenta e oito centavos), atualizada e corrigida até junho de 2011; - intimar os executados acerca da penhora levada a efeito sobre o lote de terreno nº 09, da quadra 14 do bairro São Pedro, matriculado sob o número 4857, 2ª CRI de Campo Grande/MS. No mais, expeça-se mandado de avaliação do bem penhorado. (recolha o autor uma diligência para expedição de mandado)



**Processo 0042001-46.2007.8.12.0001 (001.07.042001-8) - Procedimento Ordinário**

Reclamte: Cecília Barbosa Cangussu Gomes - Reclamdo: Real Previdência e Seguros S/A

Adv: GREICY CARPINA DE LIMA (OAB 11572AM/S)  
 Adv: LAZARO JOSE GOMES JUNIOR (OAB 8125/MS)  
 Adv: AMANDA VILELA PEREIRA (OAB 9714/MS)  
 Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)

Intimação das partes acerca da devolução dos autos do Tribunal de Justiça.  
 Prazo comum: 5 dias.

**Processo 0050388-11.2011.8.12.0001 - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução Embargte: Edyjaime Eduardo Furtado - Embargdo: Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Servidores Públicos Federais em MS**

Adv: GUILHERME F. FIGUEIREDO CASTRO (OAB 10647/MS)  
 Adv: SERGIO SILVA MURITIBA (OAB 8423/MS)  
 Adv: ANDRE STUART SANTOS (OAB 10637/MS)

Adv: JOSÉ HENRIQUE DA SILVA VIGO (OAB 11751/MS)2. Recebo os embargos para discussão, sem suspensão da execução, por não estarem presentes os requisitos do §1º, do art. 739-A, do CPC. 3. Para análise do pedido de f. 40/4, esclareça o embargante sua legitimidade para requerer a exclusão de terceiros dos cadastros de proteção ao crédito, bem como comprove a restrição de seu nome. 4. Intime-se o embargado para, no prazo de 15 dias, querendo, impugná-los.

**Processo 0052586-21.2011.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Nota de Crédito Comercial**

Exeqte: Corr Plastik Industrial Ltda - Executo: Gerpav Engenharia Ltda  
 Adv: LUCAS ABES XAVIER (OAB 12475/MS)  
 Adv: JOSÉ NELSON DE SOUZA JÚNIOR (OAB 14283/MS)  
 Adv: DJALMA CHAVES D'AVILA (OAB 35911/SP)

Adv: MAURICIO COELHO (OAB 95915/SP)Manifeste-se o autor, no prazo de 5 dias, acerca da certidão do oficial de justiça de f. 58/73, bem como, requeira o que de direito.

**Processo 0054927-20.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Direitos / Deveres do Condômino**

Reqte: Paolo Miotto - Reqdo: Condomínio Edifício Pitangueiras  
 Adv: RACHEL DE PAULA MAGRINI (OAB 8673/MS)

Adv: ANA FLÁVIA MAMBELLI (OAB 14292/MS)2. Indefiro a antecipação dos efeitos da tutela pleiteados. Determina o artigo 273, do Código de Processo Civil, que a antecipação dos efeitos da tutela somente poderá ser concedida quando esteja demonstrada prova inequívoca da verossimilhança das alegações, exigindo-se, portanto, muito mais do que o fumus boni iuris e o periculum in mora. Neste diapasão, impossível conceder-se a antecipação pleiteada, haja vista que o autor não comprou a verossimilhança de suas alegações quanto à responsabilidade do condomínio no conserto das infiltrações em seu apartamento. Igualmente, tenho que não restou verificado o perigo da demora, uma vez que o autor alega que o problema persiste desde março de 2009. Por tais fatos, não há comprovação suficiente das alegações do requerente que possibilite, neste momento e, num juízo de previsibilidade, atender os anseios antecipatórios. 2. Cite-se o réu na forma pleiteada, para que, querendo, contestem o pedido, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos narrados na inicial, na forma dos artigos 285 e 319 do CPC.

**Processo 0059914-75.2006.8.12.0001 (001.06.059914-7) - Procedimento Ordinário**

Autor: Cleberon Gonçalves da Silva - Réu: Banco Finasa S/A  
 Adv: ALESSANDRO TORRES DATTE (OAB 11452AM/S)  
 intimação do réu para no prazo de 05 dias, retirar em carga os autos devendo devolver em igual prazo

**Processo 0066078-51.2009.8.12.0001 (001.09.066078-2) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Souza Campos Advogados Associados S/C - Reqda: Tim Celular S/a  
 Adv: CARLOS EDUARDO FRANÇA RICARDO MIRANDA (OAB 13179/MS)  
 Adv: DORVIL AFONSO VILELA NETO (OAB 9666/MS)  
 Ficam intimadas as partes sobre o retorno dos autos dos TJMS, no prazo de 05 dias.

**Processo 0069426-48.2007.8.12.0001 (001.07.069426-6) - Procedimento Ordinário**

Autor: Fernandes da Cunha Coutinho - Réu: Banco Finasa S/A  
 Adv: MARCELO MONTEIRO PADIAL (OAB 6024/MS)  
 Adv: PATRÍCIA VAZ VILELA (OAB 10601/MS)  
 Intimação das partes acerca da devolução dos autos do Tribunal de Justiça.  
 Prazo comum: 5 dias.

**Processo 0127141-82.2006.8.12.0001 (001.06.127141-2) - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral**

Autor: Pro-Info - Energia Ininterrupta e Informática Ltda. e outro - Réu: Mega Power - Energia Ininterrupta e Teleinformática Ltda  
 Adv: ADALZÍZIO VIEIRA DE ARAÚJO (OAB 003.773/MT)  
 Adv: IRINEU DOMINGOS MENDES (OAB 6707/MS)  
 Adv: GUSTAVO PEIXOTO MACHADO (OAB 7319/MS)2. No mais, conforme muito bem alertado pela parte devedora à fl. 309, o pedido de parcelamento, in casu, foi feito em analogia ao artigo 745-A do CPC. Embora esse artigo

refira-se à execução de título extrajudicial, tal não impede que as partes cheguem, de comum acordo, a um denominador comum. Assim sendo, intímem as partes para que, no prazo de 05 (cinco) dias, esclareçam sobre essa possibilidade (acordo), ou requeiram o que entenderem de direito para o regular seguimento do feito.

**Processo 0355378-74.2008.8.12.0001 (001.08.355378-0) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Silce Maria Guimaraes - Reqdo: INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social

Adv: PAULA LUDIMILA BASTOS E SILVA (OAB 5987E/MS)  
 Adv: ANA HELENA BASTOS E SILVA CÂNDIA (OAB 5738/MS)1. Presentes os pressupostos de admissibilidade, recebo o recurso de apelação de fls. 179/85, da lavra da autora, em ambos os efeitos, consoante dispõe o artigo 520 do Código de Processo Civil. 2. Intime-se o apelado (INSS) para, no prazo de quinze (15) dias, apresentar suas contrarrazões. 3. Vindas ou não, encaminhem-se os autos ao Tribunal de Justiça com nossas homenagens. Intime-se.

\*\*\*

Juiz(A) de Direito Geraldo de Almeida Santiago  
 RELAÇÃO Nº 0031/2012

**Processo 0001536-24.2009.8.12.0001 (001.09.001536-4) - Procedimento Ordinário - Reivindicação**

Reqte: Ineide Barbosa de Araujo - Reqda: Maura Braga Mori  
 Adv: RENATA GONÇALVES PIMENTEL (OAB 11980/MS)  
 Manifeste-se o autor, no prazo de dez dias, acerca da contestação de fl. 140/150.

**Processo 0001646-18.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Material**

Reqte: Jaime Caldeira Jhunyor - Reqda: Hyundai Caoa do Brasil Ltda  
 Adv: JOSÉ WANDERLEY BEZERRA ALVES (OAB 3291/MS)  
 Adv: GUSTAVO MARQUES FERREIRA (OAB 7863/MS)Por tais fatos, não há comprovação suficiente das alegações do autor que possibilite, neste momento e, num juízo de previsibilidade, atender os anseios antecipatórios, razão pela qual indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela pleiteados.. Cite-se o réu na forma pleiteada, para que, querendo, contestem o pedido, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos narrados na inicial, na forma dos artigos 285 e 319 do CPC.

**Processo 0002406-98.2011.8.12.0001 - Liquidação por Arbitramento - Juros**

Reqte: Sueli Aparecida Clemente - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul  
 Adv: EDSON JOSÉ DA SILVA (OAB 14147/MS)Intime-se o autor para, no prazo de 5 dias, informar os dados necessários para realização da transferência dos valores depositados na subconta: Nº e nome do Banco; nº e nome da agência; nº da conta e tipo de conta; cidade - UF; favorecido e CPF/CNPJ do favorecido.

**Processo 0006411-03.2010.8.12.0001 (001.10.006411-7) - Procedimento Ordinário - Posse**

Reqte: Larcky - Sociedade de Crédito Imobiliário S/A - Reqdo: Elizabete Oliveira de Lima  
 Adv: SORAIA SANTOS DA SILVA (OAB 8347B/MS)  
 Comprove o autor, no prazo de 5 dias, o recolhimento de diligências necessárias para o cumprimento do mandado.

**Processo 0008634-65.2006.8.12.0001 (001.06.008634-4) - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer**

Autor: Reinaldo Santana Silva filho - Réu: Edinaldo Santana Silva  
 Adv: JOSÉ APARÍCIO MOREIRA DOS SANTOS (OAB 2158/MS)  
 intimação das partes acerca do retorno dos autos do TJ/MS

**Processo 0009611-57.2006.8.12.0001 (001.06.009611-0) - Procedimento Ordinário**

Autor: Elson Pereira Lima - Réu: I. - I. N. de S. S.  
 Adv: WELBERT MONTELLO DE MOURA (OAB 6370E/MS)  
 Adv: IGOR VILELA PEREIRA  
 Intimação a parte autora quanto da manifestação de fls. 259

**Processo 0017804-66.2003.8.12.0001/03 (001.03.017804-6/00003) - Cumprimento de Sentença**

Reqte: Luiz Antonio Gomes de Lima - Josefa Ferreira da Paz Lima - Reqda: Maria Regina Bosqueiro  
 Adv: ROBERTO SANTOS CUNHA (OAB 8974/MS)  
 Adv: WAGNER ALMEIDA TURINI (OAB 5541/MS)intimação do credor para no prazo de 05 dias, apresente a planilha atualizada do débito e, bem assim, requeira (ou ratifique) o que entender de direito para o regular seguimento do feito, sob pena de arquivamento sine die

**Processo 0018081-04.2011.8.12.0001 - Monitoria - Prestação de Serviços**

Reqte: Sotef - Sociedade Técnica de Engenharia e Fundações Ltda - Reqdo: Elma Engenharia e Construções Ltda  
 Adv: LEONARDO SAAD COSTA (OAB 9717/MS)  
 intimação do autor para no prazo de 05 dias, se manifestar acerca da certidão de oficial de justiça de fls. 79

**Processo 0035530-77.2008.8.12.0001 (001.08.035530-8) - Procedimento Ordinário**

Autor: Francisco Pereira de Assis - Réu: Real Seguros S/A

Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)  
Adv: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB 5781/MS)  
Manifeste-se o réu acerca da juntada do laudo pericial.

**Processo 0035680-53.2011.8.12.0001 - Liquidação por Arbitramento - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Reqte: Disbralens - Distribuidora Brasileira de Lentes Ltda - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul  
Adv: PAULO TADEU HAEDCHEN (OAB 2926B/MS)  
Adv: IDELMAR BARBOZA MONTEIRO (OAB 9998/MS)  
Intimação as partes quanto da apresentação de honorários periciais de fls. 359.

**Processo 0042026-88.2009.8.12.0001 (001.09.042026-9) - Procedimento Ordinário - DIREITO CIVIL**

Reqte: Sandro Souza E Silva  
Adv: ISLEIDE MARIA VELOSO (OAB 7310/MS)  
Manifeste-se o autor, no prazo de dez dias, acerca da contestação de fl. 243/250.

**Processo 0045221-13.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro**

Reqte: Jades Carvilhe da Silva Lima - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A  
Adv: LUCIANA MODESTO NONATO (OAB 13972/MS)  
Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES (OAB 8270/MS)Intimação as partes quanto da designação de perícia para o dia 28/02/2012 às 15:45 hs no consultório do Dr. Estevam Murillo Campos da Costa sito a Rua da Paz nº 129 8º andar, ED Trade Center, aonde o periciando deverá comparecer com exames e receitas relacionadas a causa

**Processo 0051500-15.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro**

Reqte: Valdir Correa de Moraes - Reqdo: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A  
Adv: WILLIAN TAPIA VARGAS (OAB 10985/MS)  
Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)  
Adv: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVAIntima-se as partes da designação da perícia marcada para o dia 28/02/2011, às 15:30 horas na Rua da Paz, nº 129, 8º andar, Edifício Trade Center, aonde o periciado deverá comparecer com exames, laudos e receitas relacionadas à causa.

**Processo 0051600-77.2005.8.12.0001/02 (001.05.051600-1/00002) - Cumprimento de Sentença**

Reqte: Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul - Reqdo: Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A - Advogada: Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul  
Adv: ADRIANA APARECIDA MANSANO ROSA (OAB 10123/MS)  
Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)  
Adv: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB /MS)  
Intima-se o requerido para que retire as cópias solicitadas.

**Processo 0051897-84.2005.8.12.0001/01 (001.05.051897-7/00001) - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Defensoria Pública e outro - Réu: Credicard S.A. Administradora de Cartões de Crédito  
Adv: JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO (OAB 14007/MS)Retire o autor, no prazo de 5 dias, os autos em carga, devolvendo-o em igual prazo, bem como, requeira o que de direito.

**Processo 0054920-62.2010.8.12.0001 (001.10.054920-0) - Cumprimento de sentença - Pagamento**

Reqte: Raquel Eneci Lopes Leite - Reqdo: Real Previdência e Seguros S/A  
Adv: AMANDA VILELA PEREIRA (OAB 9714/MS)  
Fica intimada a Dra. Amanda Vilela Pereira, para comparecer em cartório para assinar a petição de fls.343.

**Processo 0055974-29.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro**

Reqte: Rodrigo Piaser Pinheiro - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A  
Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)  
Adv: IGOR VILELA PEREIRA  
Adv: MARCELO FERREIRA LOPES (OAB 11122/MS)  
Adv: RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA (OAB 5871/MS)intimação das partes acerca da perícia marcada para o dia 28/02/2012 às 16:00 horas, na Rua da Paz, nº 129, 8º andar, Ed. Trade Center, tel 8407-7850, devendo comparecer munido com todos os exames e receitas relacionadas a causa

**Processo 0059240-24.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer**

Reqte: Cláudio Camilo Dias - Reqdo: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos  
Adv: IVAN FIGUEIREDO CHAVES (OAB 14016/MS)1. Defiro a emenda à inicial de f. 26/7 e as benesses da assistência ao valor da causa. Às anotações. 2. Indefiro a antecipação dos efeitos da tutela pleiteados. Determina o artigo 273, do Código de Processo Civil, que a antecipação dos efeitos da tutela somente poderá ser concedida quando esteja demonstrada prova inequívoca da verossimilhança das alegações, exigindo-se, portanto, muito mais do que o fumus boni iuris e o periculum in mora. Neste diapasão, por ora se mostra impossível conceder-se a antecipação pleiteada, haja vista que, conforme alegações do autor, a quitação do contrato ocorreu em 29/04/08, tendo transcorrido mais de três anos para que o autor buscasse as medidas cabíveis para levantamento

da restrição, o que desconfigura o perido da demora. Ademais, pela análise do extrato da SERASA de f. 20, não é possível afirmar que os dois cheques referem-se ao objeto da demanda e a declaração da financeira ré de f. 22, somente libera uma parcela do contrato n.º 660063370. Por tais fatos, não há comprovação suficiente das alegações do requerente que possibilite, neste momento e, num juízo de previsibilidade, atender os anseios antecipatórios.

**Processo 0060347-40.2010.8.12.0001 (001.10.060347-6) - Cumprimento de sentença - Juros**

Reqte: Ana Fernandes Rodrigues - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul  
Adv: LUIZ AUGUSTO DOIMO DE OLIVEIRA (OAB 11694/MS)  
Adv: CRISTINA RISSI PIENEGONDA (OAB 13929/MS)  
Adv: BRUNO ERNESTO SILVA VARGAS (OAB 12198/MS)  
Adv: PAULO TADEU HAENDCHENIntimação das partes acerca da proposta de honorários periciais de fl. 401/403, no valor de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) e, se de acordo, comprove o réu o depósito no prazo de 5 dias. Intimação das partes, ainda, acerca do agendamento para início do trabalho pericial para o dia 02 de abril de 2012.

**Processo 0067302-53.2011.8.12.0001 - Procedimento Sumário - Aposentadoria por Invalidez Acidentária**

Reqte: Rudi Malikosky - Reqdo: INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social  
Adv: SHEYLA CRISTINA BASTOS E SILVA CÂNDIA (OAB 7787/MS)  
Adv: EDGAR CALIXTO PAZ (OAB 8264/MS)Dessarte, cite-se a parte ré para no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, apresentar contestação, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria fática (artigos 285, 297 e 319 do CPC), bem como, advertindo-a para que, no mesmo prazo, formule seus quesitos e indique assistente técnico.

**Processo 0118687-45.2008.8.12.0001 (001.08.118687-9) - Procedimento Sumário - Acidente de Trânsito**

Autor: Sindicato dos Empregados em Postos de Serviços de Combustíveis e Derivados de Petróleo de São Jo e outro - Ré: Laura Danielle Pontes e outro  
Adv: FABIO LECHUGA MARTINS (OAB 11538/MS)  
Adv: TAICY TEIXEIRA CABRAL (OAB 12168/MS)  
Adv: VANESSA JULIANI CASTELLO FIGUEIRÓ (OAB 10928/MS)  
Manifeste-se o autor, no prazo de 5 dias, acerca da certidão do oficial de justiça de f. 121.

**Processo 0126238-47.2006.8.12.0001 (001.06.126238-3) - Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Autor: M. 3 V. Ltda - Ré: Leini Maria Brandão Monteiro Grize  
Adv: LUIZA CAROLEN C. FACCIN (OAB 13757/MS)  
Adv: ANDRÉ LUIS XAVIER MACHADO (OAB 7676/MS)Intimem a parte exequente para que, no prazo de 05 (cinco) dias, requeira o que entender de direito, sob pena de arquivamento sine die.

**Processo 0500704-60.2011.8.12.0001 - Embargos à Execução - Cédula de Crédito Comercial**

Embargte: Ana Maria Linhares - Embargdo: Eterne Comércio de Metais Ltda - ME  
Adv: JEAN CARLO DOS SANTOS (OAB 20009/GO)  
Adv: VINÍCIUS MAGNO ALEXANDRE VIEIRA (OAB 27840/GO)Cumpra a embargante integralmente com as determinações de f. 116, no prazo de 05 dias, sob pena de extinção do feito.

**Processo 0501162-77.2011.8.12.0001 - Habilitação - Cessão de Crédito**

Reqte: Edyjaime Eduardo Furtado - Reqdo: Gentil Carlos Dalla Vecchia e outros  
Adv: WILLIAM RODRIGUES (OAB 5821/MS)Intima-se os requeridos para que recolham em 15 (quinze) dias as Custas Finais dos autos no valor de R\$ 769,98, correspondentes a 47,50 UFERMS, para o requerido Gentil Carlos Dalla e no valor de R\$ 96,22, correspondentes a 5,94 UFERMS para os demais requeridos, sob pena de Inscrição na Dívida Ativa.

**Processo 0501163-62.2011.8.12.0001 - Habilitação - Cessão de Crédito**

Reqte: Marcos Miranda Ferro e outro - Reqdo: Gentil Carlos Dalla Vecchia e outros  
Adv: WILLIAM RODRIGUES (OAB 5821/MS)Intima-se os requeridos para que recolham em 15 (quinze) dias as Custas Finais dos autos no valor de R\$ 769,98, correspondentes a 47,50 UFERMS, para o requerido Gentil Carlos Dalla e no valor de R\$ 96,22, correspondentes a 5,94 UFERMS para os demais requeridos, sob pena de Inscrição na Dívida Ativa.

**6ª Vara Cível**

Juiz(A) de Direito Daniel Della Mea Ribeiro  
RELAÇÃO Nº 0028/2012

**Processo 0003556-80.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes**

Reqte: Vera Lucia Alves Correa - Reqdo: Banco Itaú S/A  
Adv: JOÃO NEWTON DE OLIVEIRA (OAB 2963B/MS)  
Adv: ERICK GUSTAVO ROCHA TERAN (OAB 12828/MS)3. ISSO POSTO, em estando presente os requisitos legais para concessão da tutela de urgência esta deve ser DEFERIDA. Oficie-se ao SERASA para determinar a suspensão dos efeitos da negativação da demandante em razão do débito discutidos neste feito (fl. 29), para que não conste mais das consultas realizadas até ordem em contrário. No mais, cite-se a demandada para, querendo, apresentar defesa

no prazo legal (15 dias - art. 297 do CPC), com as advertências dos arts. 285 c/c 319 do CPC. Por fim, defiro, por ora, os benefícios da Justiça Gratuita. Intime-se. Fica a parte autora devidamente intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, proceder a retirada do ofício expedido nos autos.

**Processo 0004351-91.2009.8.12.0001 (001.09.004351-1) - Monitória - Prestação de Serviços**

Reqte: UCDB - Universidade Católica Dom Bosco - Reqda: Marianne Silva de Cuellar

Adv: ADRIANE CÔRDOBA SEVERO (OAB 9082/MS)

Adv: LETÍCIA LACERDA NANTES (OAB 9764/MS) Fica a parte autora devidamente intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar acerca do Aviso de Recebimento de f. 87, com motivo de devolução "Desconhecido".

**Processo 0009470-87.1996.8.12.0001 (001.96.009470-5) - Outros Feitos Não Especificados (Cível)**

Autor: Banco do Brasil s/a - Réu: Alcides Ribeiro Alves

Adv: JANE RESINA FERNANDES DE OLIVEIRA (OAB 4504/MS)

Adv: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB 14008AM/S)

Adv: TELMA VALERIA S. CURIEL MARCON

Intimação da parte autora para em 05 (cinco) dias juntar comprovante de pagamento da taxa de desarquivamento.

**Processo 0009672-39.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Telefonia**

Reqte: Aldo Bispo de Araujo - Reqdo: Brasil Telecom S/A e outro

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)

Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)

Fica a parte autora devidamente intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar acerca do Ofício de f. 200

**Processo 0010163-51.2008.8.12.0001 (001.08.010163-2) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Cicero Pereira de Souza - Reqdo: Real Seguros S/A

Adv: JOÃO CATARINO TENÓRIO NOVAES (OAB 2271/MS)

Adv: WILSON ROBERTO VICTORIO SANTOS (OAB 6726/MS)

Adv: EDIR LOPES NOVAES (OAB 2633/MS)1. Com efeito, considerando que figura no polo passivo da lide a Real Seguros S/A, esclareça a parte demandada quanto a presença de Tokio Marine Brasil Seguradora S.A na petição de fls. 186, inclusive, em sendo o caso, proceda a devida retificação.

**Processo 0014999-97.1990.8.12.0001 (001.90.014999-1) - Execução de Título Extrajudicial**

Autor: Banco do Brasil s/a - Réu: Divisol Industria E Comercio de Divisorias Ltda e outros

Adv: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB 14008AM/S)

Intimação da parte autora para vistas no prazo legal.

**Processo 0018849-61.2010.8.12.0001 (001.10.018849-5) - Procedimento Ordinário**

Reclamte: Condomínio Residencial Monte Olimpo - Reclamdo: Lucas Cazati

Adv: JOÃO ALBERTO GOMES E SILVA (OAB 7346/MS)

Adv: LUIZ AUGUSTO GARCIA (OAB 7794/MS)

Intimação da parte autora para se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça.

**Processo 0022393-57.2010.8.12.0001 (001.10.022393-2) - Usucapião - Usucapião da L. 6.969/1981**

Reqte: Elizanete dos Reis Santos Cardoso - Reqdo: Concord Empreend Imobiliários Ltda

Adv: WILLIAN WAGNER MAKSOUD MACHADO (OAB 12394/MS)

Adv: RAIMUNDO GIRELLI (OAB 1450/MS)1. Inicialmente, à vista da constituição de dois procuradores distintos pela parte ré, intemem-se os aludidos advogados para, no prazo de dez dias, trazerem aos autos a cópia autenticada da última alteração contratual da empresa demandada, bem como o traslado atualizado da procuração pública de fls. 89. 2. Após, voltem os autos conclusos.

**Processo 0023845-05.2010.8.12.0001 (001.10.023845-0) - Procedimento Ordinário - Locação de Imóvel**

Reqte: Moisés Aron Pup - Reqdo: Elite Celular Ltda - ME

Adv: GLAUCO GOMES MADUREIRA (OAB 188483/SP)

Adv: MIRELLA GALANDO MONTILHA (OAB 9358/MS)

Adv: HENRIQUE JOSÉ PARADA SIMÃO (OAB 221386/SP) Fica a parte autora devidamente intimada a manifestar-se acerca da certidão do oficial de justiça de f. 66, cujo teor segue: "Certifico eu, Oficial de Justiça e Avaliadora, que em cumprimento ao presente mandado, dirigi-me ao endereço abaixo descrito onde DEIXEI DE NOTIFICAR a ELITE CELULAR Ltda - ME ou eventual ocupantes, em razão de encontrar o imóvel desocupado, indagando junto ao imóvel vizinho, fui informada por Larissa, que há mais ou menos 60 dias os ocupantes do imóvel de nº 1486 tinham deixado o local sem deixar informação para contato. Diante do informado devolvo o presente para os devidos fins. Todo o referido é verdade. Dou fé."

**Processo 0030658-82.2009.8.12.0001 (001.09.030658-0) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Exeqte: Banco Bradesco S/A - Exectdo: Sirlene dos Santos Machado

Adv: VALTER RIBEIRO DE ARAÚJO (OAB 3052/MS)

Adv: SILVIO DE JESUS GARCIA (OAB 5284B/MS) ISSO POSTO, resta deferido o pedido de citação por edital da parte demandada. Expeça-se e publique-se o respectivo edital de citação (prazo do edital: 30 dias). E, no mais, certifique-se

quanto ao andamento/resultado do agravo interposto (fls. 64/76), cabendo, em sendo o caso o agravante informar ao relator quanto à presente decisão para conhecimento. Fica a parte autora intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, proceder a retirada em cartório do edital expedido nos autos, bem como após comprovar a publicação do mesmo, nos termos do art. 232, III do CPC.

**Processo 0030883-34.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer**

Reqte: Francisco das Chagas Leandro - Reqdo: Itauleasing S/A - Arrendamento Mercantil

Adv: DOUGLAS MANGINI GARCIA (OAB 13533/MS)

Adv: LUIZ ALEXANDRE GONÇALVES DO AMARAL (OAB 6661/MS)

Intima-se a parte autora para se manifestar sobre juntada de aviso de recebimento sem cumprimento.

**Processo 0034232-79.2010.8.12.0001 (001.10.034232-0) - Usucapião - Usucapião Extraordinária**

Reqte: José Alves de Souza e outro - Reqdo: Alberto Pascoal Zamari

Adv: LUIS ALEXANDRE SANTIAGO (OAB 11491/MS)

Adv: FERNANDO CÉSAR FIGUEIREDO SANTIAGO (OAB 12244/MS)

Fica a parte autora devidamente intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar acerca do Ofício de f. 167

**Processo 0034893-24.2011.8.12.0001 - Consignação em Pagamento - Pagamento em Consignação**

Reqte: Argamassa e Rejuntos Taurus Ltda ME e outro - Reqdo: Bruno Mangiapelo

Adv: ELSO MIGUEL DIAS PEREIRA (OAB 7162/MS)1. Inicialmente, à vista da manifestação da parte ré, intime-se a autora para consignar nos autos os aluguéis referentes aos meses de agosto a dezembro de 2011.

**Processo 0036713-49.2009.8.12.0001 (001.09.036713-9) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Exeqte: Banco Bradesco S/A - Exectdo: Eder Jofre Cruz Rocha e outro

Adv: SILVIO DE JESUS GARCIA (OAB 5284B/MS)

Adv: VALTER RIBEIRO ARAUJO (OAB 3052/MS)

Intima-se a parte autora para se manifestar sobre certidão cartorária expedida nos autos.

**Processo 0038295-84.2009.8.12.0001 (001.09.038295-2) - Embargos de Terceiro - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução**

Embargte: Fernando Furtado Ribeiro - Embargdo: Banco Bradesco S/A e outros

Adv: LUIS CLÁUDIO ALVES PEREIRA (OAB 7682/MS)

Adv: PAULO TADEU HAEENDCHEN (OAB 2926/MS)

Adv: VALTER RIBEIRO DE ARAUJO (OAB 3052/MS)

Adv: SILVIO DE JESUS GARCIA (OAB 5284B/MS) Fica a parte autora devidamente intimada a manifestar-se acerca da certidão do oficial de justiça de f. 153, cujo teor segue: "Certifico, em cumprimento ao mandado retro extraído dos autos acima descrito, efetuei diligências abaixo descritas, e aí estando, deixei de CITAR João Carlos Maldonado em razão deste oficial não ter logrado êxito em localizar o mesmo no local das vezes que aí estive, tendo sido informado na portaria pelo Sr. João que afirmou que o mesmo está viajando, não sabendo indicar a data de seu retorno, diante do exposto devolvo o presente mandado para os devidos fins, e dou fé"

**Processo 0038820-95.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro**

Reqte: Romão Ferreira da Silva - Reqda: Tokio Marine Seguradora S/A

Adv: DANIELLE CRISTINE ZAGO DUAILIBI (OAB 8652/MS)

Adv: RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA (OAB 5871/MS)

Intimação da parte autora para em 10 dias, impugnar a contestação juntada aos autos.

**Processo 0038928-61.2010.8.12.0001 (001.10.038928-8) - Usucapião - Usucapião Extraordinária**

Reqte: José Pedro de Sales - Neusa Batista Sales - Reqdo: Benedito Afonso de Souza

Adv: CÉSAR GILBERTO GONZALEZ (OAB 7337/MS) Cite-se por mandado os confinantes e seus cônjuges, se for o caso, para, querendo contestar no prazo legal de 15 dias - art. 942, CPC. E, cite-se por edital o Réu em local incerto e não sabido e os eventuais interessados, para, querendo, contestarem a ação no prazo legal (15 dias). Prazo do edital: 30 dias. Intime-se por carta AR, para manifestarem eventual interesse na causa, os Representantes da Fazenda Pública da União, Estado e Município. Outrossim, fica ressaltado que as citações e intimações devem conter, além, da cópia da inicial, também, cópia do croqui/memorial descritivo ou planta do imóvel. Ciência ao MP quanto ao trâmite do feito. Fica a parte autora intimada a juntar três guias de diligências do Oficial de Justiça, a fim de ser expedido mandado de citação dos confinantes.

**Processo 0039053-63.2009.8.12.0001 (001.09.039053-0) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Exeqte: José Francisco Barros - Exectda: Benvinda Neta Ramos

Adv: LUCIANA SOARES FERREIRA (OAB 10832BM/S) Em análise ao pedido de fl. 31 denota-se que o cálculo apresentado deve ser corrigido. No caso inexistia a inclusão de multa, quicá de 10% quanto ao valor do débito, visto que trata-se de execução de título extrajudicial - cheque. E, de outra mão, os juros de mora são no percentual de 1% ao mês na forma simples e não composta. Com a juntada do novo cálculo - 10 dias -, voltem.

**Processo 0039323-53.2010.8.12.0001 (001.10.039323-4) - Procedimento Ordinário - Rescisão / Resolução**

Reqte: Larcky Sociedade de Crédito Imobiliário S.A. - Haspa - Habitação São Paulo Imobiliária S/A - Reqda: Suzana Gomes Carmelo  
Adv: SORAIA SANTOS DA SILVA (OAB 8347B/MS)  
Adv: SILVANA APARECIDA PEREIRA DA SILVA (OAB 6445B/MS)  
Intima-se a parte autora para se manifestar sobre juntada de aviso de recebimento sem cumprimento.

**Processo 0040206-63.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Direito de Imagem**

Reqte: George Sávio de Arruda Pereira - Reqdo: TAM Linhas Aéreas S/A  
Adv: RICARDO CORRÊA (OAB 9029/MS)  
Adv: ODIVAN CESAR AROSSI (OAB 9558/MS)  
Fica a parte autora devidamente intimada a impugnar a contestação apresentada.

**Processo 0041077-64.2009.8.12.0001 (001.09.041077-8) - Protesto - Medida Cautelar**

Reqte: Egelte Engenharia Ltda - Reqdo: Fast Engenharia e Montagens S/A  
Adv: VINÍCIUS DOS SANTOS LEITE (OAB 10869/MS) Fica a parte autora intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, proceder a retirada em cartório do edital expedido nos autos, bem como após comprovar a publicação do mesmo, nos termos do art. 232, III do CPC.

**Processo 0041383-33.2009.8.12.0001 (001.09.041383-1) - Monitoria**

Reqte: CCR de Campo Grande e Região - Sicredi Campo Grande - Reqdo: Maxima Mídia Comercio Paineis e Luminosos Ltda EPP e outro  
Adv: ROBERTO CLAUS (OAB 5379/MS) Assim, resta indeferido pedido de citação por edital pugnado. No mais, intime-se a parte demandante para que promova as diligências que lhe cabem, no prazo de 10 (dez) dias, de forma a dar andamento ao feito.

**Processo 0044443-43.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Prestação de Serviços**

Reqte: Francisco Caninde Pereira de Azevedo - Reqdo: Brasil Telecom S/A  
Adv: KEMY RUAMA DE DEUS RUIZ (OAB 13760/MS)  
Intima-se a parte autora para se manifestar sobre contestação juntada nos autos.

**Processo 0045861-16.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Prestação de Serviços**

Reqte: Osmar de Oliveira Franco - Reqdo: Luiz Carlos Mugarte Silva  
Adv: REINALDO LEÃO MAGALHÃES (OAB 12029/MS)  
Adv: THAYS DA SILVA ROSA SCHWANZ (OAB 12963/MS) Fica a parte autora devidamente intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar acerca do Aviso de Recebimento de f. 29, com motivo de devolução "Ausente".

**Processo 0047103-10.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Multa de 10%**

Reqte: Cirem - Centro Integrado de Radiologia e Especialidades Médicas - Reqdo: Real Seguros S/A  
Adv: FABRÍCIO APARECIDO DE MORAIS (OAB 11037/MS)  
Adv: WILSON ROBERTO VICTORIO SANTOS (OAB 6726/MS)

1. Recebe-se a emenda de fls. 20 para que conste do polo ativo do presente feito o credor dos honorários advocatícios. Procedam-se as anotações necessárias (SAJ e capeamento dos autos). 2. Com efeito, ao que se denota do cálculo trazido pelos credores à fl. 03, verifica-se que o mesmo, desde logo, incluiu no valor pleiteado a multa de 10% prevista no art. 475-J do CPC. Ocorre, todavia, que como se sabe "A fase de cumprimento de sentença não se efetiva de forma automática, ou seja, logo após o trânsito em julgado da decisão. De acordo com o art. 475-J combinado com os arts. 475-B e 614, II, todos do do CPC, cabe ao credor o exercício de atos para o regular cumprimento da decisão condenatória, especialmente requerer ao juízo que dê ciência ao devedor sobre o montante apurado, consoante memória de cálculo discriminada e atualizada" (STJ - 4ª Turma. AgRg no Ag 1058769/RS. Rel. Min. JOÃO OTÁVIO DE NORONHA. Julg. 17.11.2009). Nesse diapasão, tem-se que 'A multa prevista no art. 475-J do CPC não incide de forma automática. É necessário o exercício de atos pelo credor para o regular cumprimento da decisão condenatória', sendo que, 'Concedida a oportunidade para o adimplemento voluntário, o não pagamento em quinze dias contados da intimação do devedor na pessoa do advogado implica incidência da referida sanção processual'. (STJ - 4ª Turma. EDcl no Ag 1235803/RS. Rel. Min. JOÃO OTÁVIO DE NORONHA. Julg. 03.03.2011). Em outras palavras, 'A aplicação da multa prevista no artigo 475-J do Código de Processo Civil pressupõe a intimação do devedor, na pessoa do seu advogado e o descumprimento da obrigação no prazo legal estabelecido, conforme entendimento sedimentado nesta Corte no julgamento do REsp 940.274/MS' (STJ - 2ª Turma. REsp 1221905/RJ, Rel. Min. CASTRO MEIRA. Julg. 15.02.2011) PROCESSUAL CIVIL. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. ART. 475-J DO CPC. MULTA. TERMO A QUO. MATÉRIA PACIFICADA NA CORTE ESPECIAL DO STJ. RECURSO ESPECIAL NÃO PROVIDO. 1. A Corte Especial do STJ pacificou a matéria referente ao termo inicial do prazo de quinze dias, para a incidência da multa prevista no art. 475-J do CPC, entendendo que, além do trânsito em julgado, é necessária a intimação do advogado, para cumprimento da sentença (REsp n. 940274/MS, Rel. Min. Humberto Gomes de Barros, Rel. p/ Acórdão Min. João Otávio de Noronha, Corte Especial, DJe 31.5.2010). STJ - 2ª Turma. REsp 1218918/RS, Rel. Min. MAURO CAMPBELL MARQUES. Julg. 15.02.2011. Dessa feita, observa-se que 'Segundo entendimento pacificado

pela Corte Especial do STJ, no cumprimento de sentença, a aplicação da multa prevista no art. 475-J do CPC depende do trânsito em julgado da sentença condenatória e da intimação da parte, por seu advogado, mediante publicação na imprensa oficial, após a baixa dos autos à comarca de origem e aposição do "cumpra-se" pelo juízo processante' (STJ - 4ª Turma. EDcl no AgRg no Ag 1189384/RS. Rel. Min. ALDIR PASSARINHO JUNIOR. Julg. 02.12.2010), de modo que se conclui, então, que a multa de 10% prevista no art. 475-J do CPC não deve integrar o cálculo do débito antes de intimada a parte devedora para pagamento da condenação e do respectivo decurso do prazo, situações essas que não se verificam presentes na hipótese em análise. E, por sua vez, o exequente ainda requereu a fixação de honorários advocatícios para esta fase de cumprimento de sentença, e, como ressaltado, 'É cabível a fixação de honorários advocatícios na fase de cumprimento de sentença. O fato de se ter alterada a natureza da execução de sentença, que passou a ser mera fase complementar do processo em que o provimento é assegurado, não traz nenhuma modificação quanto aos honorários advocatícios.' (STJ - AgRg no Recurso Especial nº 1153180/SP (2009/0161769-5), 2ª Turma, Rel. Humberto Martins. j. 04.11.2010, unânime, DJe 11.11.2010). Outrossim, anote-se que tal verba apenas tem incidência em caso de não pagamento do débito no prazo para tanto, pois "O STJ tem entendimento de que, no caso de pagamento espontâneo do devedor que, intimado, adimple a obrigação dentro dos 15 dias previstos no art. 475-J do CPC, fica descaracterizada a resistência ao cumprimento da sentença, sendo desnecessário trabalho advocatício que resulte na condenação em honorários" (STJ - 2ª Turma. AgRg no REsp 1131083/PR. Rel. Min. Herman Benjamin. Julg. 01.10.2009), até porque "Embora os honorários advocatícios possam ser fixados para a fase de cumprimento de sentença, a sua exigibilidade só é possível se o devedor não efetuar o pagamento ou o depósito da condenação espontaneamente e tempestivamente, ou seja, antes da prática de atos executórios. Precedentes" (STJ - 4ª Turma. AgRg no AgRg no REsp 1150342/PR. Rel. Min. Maria Isabel Gallotti. Julg. 15.02.2011). 3. ISSO POSTO, intime-se a parte executada/demandada, por meio de seu procurador, via DJ, para pagamento do débito em 15 dias - excluindo-se do cálculo a multa de 10% como já exposto -, sob pena de incidir sobre o valor os honorários advocatícios como acima aludido além de multa de 10% (art. 475, 'J', CPC) e expedição de mandado de penhora e avaliação. PROCESSUAL CIVIL. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. ART. 475-J DO CPC. MULTA. TERMO A QUO. MATÉRIA PACIFICADA NA CORTE ESPECIAL DO STJ. 1. A Corte Especial do STJ pacificou a matéria referente ao termo inicial do prazo de quinze dias, para a incidência da multa prevista no art. 475-J do CPC, entendendo que, além do trânsito em julgado, é necessária a intimação do advogado, para cumprimento da sentença (REsp n. 940274/MS, Rel. Min. Humberto Gomes de Barros, Rel. p/ Acórdão Min. João Otávio de Noronha, Corte Especial, DJe 31.5.2010). STJ 2ª Turma. REsp 1218918/RS, Rel. Min. MAURO CAMPBELL MARQUES. Julg. 15.02.2011. 3. Decorrido o prazo sem manifestação, certifique-se quanto a eventual depósito nos autos e diga a parte credora quanto ao prosseguimento e/ou recebimento do crédito. Fica a parte requerida devidamente intimada, na pessoa de seu advogado Dr. Wilson Roberto Victório Santos, inscrito na OAB/MS sob o nº 6726, para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar(em) o pagamento do montante da condenação no valor de R\$ (\*), sob pena de multa percentual de 10% (dez por cento), conforme preconiza o art. 475-J, do Código de Processo Civil)

**Processo 0047267-72.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios**

Reqte: Jose Lotfi Correa - Rita Campos Filles Lotfi - André de Aguiar Justino da Cruz - Reqdo: Contact Fomento Mercantil Ltda - Invest Center Fomento Mercantil - WS - Indústria e Comércio Ltda - Advogada: Rita Campos Filles Lotfi - Rita Campos Filles Lotfi - Rita Campos Filles Lotfi - André de Aguiar Justino da Cruz - André de Aguiar Justino da Cruz - André de Aguiar Justino da Cruz e outros

Adv: CARLOS ROBERTO MARQUES (OAB 70610/SP)  
Adv: ELY DE OLIVEIRA FARIA (OAB 201008/SP)

Fica a parte requerida devidamente intimada, na pessoa de seu advogado Dr. Carlos Roberto Marques, inscrito na OAB/SP sob o nº 70.610, e Dr. Ely de Oliveira Faria, inscrito na OAB/SP sob o nº 201.008, para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar(em) o pagamento do débito no valor de R\$ 3.582,55 (três mil, quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), + (mais) honorários advocatícios fixados em 10 % do valor atualizado do débito, sob pena de expedição de mandado de penhora e avaliação.

**Processo 0047268-57.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Juros**

Reqte: Patotinha Modas Infantis Ltda - ME - Reqdo: Contact Fomento Mercantil Ltda - Invest Center Fomento Mercantil - WS - Indústria e Comércio Ltda  
Adv: CARLOS ROBERTO MARQUES (OAB 70610/SP)  
Adv: ELY DE OLIVEIRA FARIA (OAB 201008/SP)

Adv: JAIR ALBERTO CAMONA (OAB 12181/MS) Fica a parte requerida devidamente intimada, na pessoa de seu advogado Dr. Carlos Roberto Marques, inscrito na OAB/SP sob o nº 70.610, e Dr. Ely de Oliveira Faria, inscrito na OAB/SP sob o nº 201.008, para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar(em) o pagamento do montante da condenação no valor de R\$ 6.479,68 (trinta e seis mil, setecentos e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos), + (mais) honorários advocatícios fixados em 2.000,00 (dois mil reais), sob pena de expedição de mandado de penhora e avaliação.

**Processo 0048475-62.2009.8.12.0001 (001.09.048475-5) - Procedimento Ordinário - Espécies de Contratos**

Reqte: Cleber Caires Thomaz - Reqdo: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: JOÃO CATARINO TENÓRIO NOVAES (OAB 2271/MS)

Adv: RENATO CHAGAS CORREIA DA SILVA (OAB 5781/MS) Ficam as partes devidamente intimadas acerca da petição de f. 198, do perito judicial, Dr. Estevam Murillo Campos da Costa, que designou o dia 06 DE MARÇO DE 2012, ÀS 09:00 HORAS, para realização da perícia, em seu consultório, situado na Rua da Paz, 129, 8º andar, sala 86, Edifício Trade Center, Jardim dos Estados, Campo Grande - MS, devendo o autor comparecer levando todos os documentos, laudos médicos e exames referente ao seu caso.

**Processo 0049625-44.2010.8.12.0001 (001.10.049625-4) - Monitoria - Prestação de Serviços**

Reqte: MSMT - Universidade Católica Dom Bosco - Reqdo: Elias Mendes Oliveira

Adv: ADRIANE CÓRDOBA SEVERO (OAB 9082/MS)

Adv: LETÍCIA LACERDA NANTES (OAB 9764/MS) Fica a parte autora devidamente intimada a manifestar-se acerca do AR, devolvido, sem cumprimento em virtude do requerido estar ausente.

**Processo 0050345-74.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro**

Reqte: Silvío Eduardo Santana da Silva - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: ELTON LOPES NOVAES (OAB 13404/MS)

Adv: JOÃO CATARINO TENÓRIO NOVAES (OAB 2271/MS)

Fica a parte autora devidamente intimada a impugnar a contestação apresentada.

**Processo 0051595-45.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Pagamento**

Reqte: Condomínio Edifício Di Cavalcanti - Reqda: Livia Tosta de Freitas Santos

Adv: SINARA ALESSIO PEREIRA (OAB 5413/MS) Fica a parte autora devidamente intimada a manifestar-se acerca do AR, de citação, de f. 29, sem cumprimento, em virtude da requerida ser desconhecida.

**Processo 0053295-27.2009.8.12.0001 (001.09.053295-4) - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral**

Reqte: Gizia Rezende de Oliveira - Reqda: Reinalda Rezende de Oliveira

Adv: LEONIR CANEPA COUTO (OAB 3420/MS)

Adv: ANTONIO CARLOS DOS REIS CARDOSO (OAB 10121/MS) 1. Especificuem as partes as provas que efetivamente pretendam produzir, justificando sua pertinência, no prazo de 05 dias, sob pena de preclusão e indeferimento.

**Processo 0053933-26.2010.8.12.0001 (001.10.053933-6) - Procedimento Ordinário - Cobrança de Aluguéis - Sem despejo**

Reqte: Maria Genilza Souza dos Santos e outro - Reqdo: Lauro Nelson de Paula e outro - FiadPass: Zumilda Tereza de Paula e outro

Adv: MARLA DINIZ BRANDÃO DIAS (OAB 14029/MS)

Adv: JOSE SABASTIAO ESPINDOLA (OAB 4114/MS)

Intima-se a parte autora para se manifestar sobre certidões de oficial de justiça.

**Processo 0054258-98.2010.8.12.0001 (001.10.054258-2) - Monitoria - Duplicata**

Reqte: Safi Brasil Energia S/A - Reqdo: Sul América Distribuidora Petroleira Ltda

Adv: PAULO ROBERTO MASSETTI (OAB 5830/MS)

Adv: FERNANDO AMARAL SANTOS VELHO (OAB 3289/MS)

Adv: NELSON ARAÚJO FILHO (OAB 3512/MS)

1. Trata-se de AÇÃO MONITÓRIA que SAFI BRASIL ENERGIA S/A move em face de SUL AMÉRICA DISTRIBUIDORA PETROLEIRA Ltda., alegando, em síntese, que tem um crédito com a requerida no valor de R\$ 28.161,72 (vinte e oito mil, cento e sessenta e um reais e setenta e dois centavos), proveniente do não pagamento das vendas mercantis feitas ao requerido, representadas pelas notas fiscais nº 5125 e 5167, vencidas, respectivamente, em 16.10.2009 e 29.10.2009. Desse modo, tendo a parte requerente prova escrita, sem eficácia de título executivo, requereu a conversão do mandado monitorio em executivo, prosseguindo-se o feito na forma do Livro II, Título II, Capítulo IV do CPC. Após, citado o requerido para pagamento ou, em querendo, para oferecer embargos, sobreveio a peça defensiva de fls. 74/96, aduzindo, em síntese, a necessidade de intimação da parte embargada para exibir os documentos constantes à fl. 76, a incompetência deste juízo para o processamento e julgamento da presente ação monitoria e a suspensão do processo até o final da tramitação do processo de recuperação judicial, bem como, no mérito, defende a aplicabilidade do Código de Defesa do Consumidor (CDC), a necessidade de se inibir a aplicação de capitalização de juros e a vedação à acumulação da comissão de permanência com a correção monetária. E, nesse diapasão, por ordem de prejudicialidade, quanto à preliminar de incompetência deste juízo para o processamento da presente ação monitoria, tem-se que a mesma deve, desde logo, ser indeferida. Com efeito, "1 - O juízo da recuperação judicial não é competente para a ação ordinária em que se postula quantia ilíquida contra a empresa recuperanda. 2 - Só há falar em juízo universal na recuperação para os créditos, líquidos e certos (leia-se classe de credores), devidamente habilitados no plano recuperatório e por ela abrangidos. 3 - Na recuperação não há quebra e extinção da empresa, pois continua ela existindo

e executando todas as suas atividades, não fazendo sentido canalizar toda e qualquer ação da recuperanda ou contra ela para o juízo da recuperação. 4 - Conflito conhecido para declarar competente o Juízo Federal da 4ª de Campina Grande SJ/PB, suscitante." (STJ - Conflito de Competência nº 107395/PB, 2ª Seção, Rel. Fernando Gonçalves. j. 11.11.2009, unânime, DJe 23.11.2009). Dessa sorte, vê-se que não tem cabimento o pedido em sede de preliminar de incompetência deste juízo. Ademais, no que concerne ao pedido de suspensão do feito, sustentado pela parte embargante, o mesmo, por sua vez, também não merece acolhimento. Nesse ínterim, registre-se que o requerimento formulado pela demandada Sul América Distribuidora Petroleira Ltda. (fls. 81/83) atinente à suspensão da presente ação em decorrência do processamento de sua recuperação judicial deve, desde logo, ser rejeitado. Isso porque, embora o artigo 6º da Lei 11.101/05 disponha que "(...) o deferimento do processamento da recuperação judicial suspende o curso (...) de todas as ações em face do devedor", tal regra não possui caráter absoluto já que o próprio artigo se excepcional quando, em seu parágrafo 4º, assevera que "a suspensão de que trata o caput (...) em hipótese alguma excederá o prazo improrrogável de 180 dias contado do deferimento do processamento da recuperação, restabelecendo-se, após o decurso do prazo, o direito dos credores de iniciar ou continuar suas ações (...)" Logo, embora tenha sido colacionada pela ré a decisão proferida na Vara de Falências, Recuperações, Insolvências e Cartas Precatórias Cíveis desta capital, deferindo o processamento da sua recuperação judicial (fls. 66/68), verifica-se que já transcorreu o prazo de 180 dias de suspensão das ações movidas em seu desfavor, visto que proferida a decisão em 16.12.2008 (fl. 68), sem que, nesse interregno, tenha a demandada noticiado eventual prorrogação do prazo suspensivo, descabendo, pois, maiores digressões quanto ao tema. COMERCIAL. AGRAVO NO CONFLITO POSITIVO DE COMPETÊNCIA. JUSTIÇA COMUM E DO TRABALHO. LEI 11.101/05. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. SUSPENSÃO DE AÇÕES E EXECUÇÕES. PRAZO. - Superado o prazo de suspensão previsto no art. 6º, 4º e 5º, da Lei nº 11.101/05, sem que tenha havido a aprovação do plano de recuperação, devem as ações e execuções individuais retomarem o seu curso, até que seja aprovado o plano ou decretada a falência da empresa. - O legislador concatenou o período de suspensão de 180 dias com os demais prazos e procedimentos previstos no trâmite do próprio pedido de recuperação, que deve primar pela celeridade e efetividade, com vistas a evitar maiores prejuízos aos trabalhadores e à coletividade de credores, bem como à própria empresa devedora. - A função social da empresa exige sua preservação, mas não a todo custo. A sociedade empresária deve demonstrar ter meios de cumprir eficazmente tal função, gerando empregos, honrando seus compromissos e colaborando com o desenvolvimento da economia, tudo nos termos do art. 47 da Lei nº 11.101/05. Nesse contexto, a suspensão, por prazo indeterminado, de ações e execuções contra a empresa, antes de colaborar com a função social da empresa, significa manter trabalhadores e demais credores sem ação, o que, na maioria das vezes, terá efeito inverso, contribuindo apenas para o aumento do passivo que originou o pedido de recuperação (...) STJ - 2ª Seção. AgRg no CC 110.250/DF. Rel. Min. NANCY ANDRIGHI. Julg. 08.09.2010 E, em não havendo outras preliminares a serem analisadas, bem como considerando que o pedido de exibição de documentos de fl. 76 se trata de meio de prova, bem como em estando presentes os pressupostos processuais e as condições da ação, dou o feito por saneado. Outrossim, instadas as partes a especificarem as provas que efetivamente desejassem produzir, sob pena de preclusão e indeferimento (fl. 127), sobrevieram ao feito as manifestações de fls. 130/131 e 133, de modo que ambas as partes requereram a produção de prova pericial, bem como a ré/embargante pugnou, ainda, pela produção de prova documental, testemunhal e pelo depoimento pessoal dos embargados. E, nesse diapasão, tem-se que, por ora, se mostra necessária a produção de prova documental, tal qual pugnado pela parte embargante, de tal modo que resta esta deferida, postergando-se a análise das demais provas requeridas, em sendo necessário, após a vinda dos prolapados documentos. Desse modo, intime-se a parte ré para que junte aos autos, em 10 dias, os documentos que entender necessários para a devida instrução do feito, sob pena de preclusão e indeferimento.

**Processo 0054785-84.2009.8.12.0001 (001.09.054785-4) - Exibição - Medida Cautelar**

Reqte: Arsil Silva Garcez Júnior - Reqda: Brasil Telecom S/A e outro

Adv: JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA (OAB 10665AM/S)

Adv: RENAN CESCO DE CAMPOS (OAB 11660/MS)

Adv: JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO (OAB 14007AM/S)

Adv: CARLOS HENRIQUE SANTANA (OAB 11705/MS)

Especifiquem as partes as provas que efetivamente pretendam produzir, justificando sua pertinência, no prazo de 05 dias, sob pena de preclusão e indeferimento.

**Processo 0055465-74.2006.8.12.0001 (001.06.055465-8) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Marcos Daniel Rezende Almeida Lima - Reqdo: Unibanco - União dos Bancos Brasileiros S/A

Adv: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES

Adv: MARCELO MONTEIRO PADIAL (OAB 6024/MS) 1. À vista do teor do Provimento CSM n.º 201, de 05.05.2010 e nos termos do Provimento n.º 207/2010 e Portaria n.º 610, de 18 de outubro de 2010, cessou a competência das Varas Cíveis Residuais para processamento e trâmite de feitos como os da natureza da presente ação (art. 2º, inciso 'd-A' da Resolução 221/94-

CSM). Logo, diante do disposto no art. 3º, do Provimento CSM n.º 201/10, em regularizada as pendências porventura existentes e observados os demais requisitos do citado dispositivo, redistribua-se o feito a uma das varas cíveis de competência especial desta capital as quais se mostram competentes para o processamento da demanda (art. 2º do Provimento 201/10 CSM), com a urgência que o caso requer.

**Processo 0056903-62.2011.8.12.0001 - Monitoria - Locação de Imóvel**

Reqte: José Edison de Oliveira - Reqdo: Orlando Carvalho Filho  
Adv: FELIPE DI BENEDETTO JÚNIOR (OAB 12234/MS)  
Intima-se a parte autora para se manifestar sobre devolução de aviso de recebimento sem cumprimento.

**Processo 0057660-90.2010.8.12.0001 (001.10.057660-6) - Procedimento Ordinário - Pagamento Indevido**

Reqte: Luiz Carlos Pereira Leite - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul  
Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN (OAB 2926B/MS)  
Adv: LUCIANA SOARES FERREIRA (OAB 10832B/MS)  
Intimação da parte autora para em 10 dias, impugnar a contestação juntada aos autos.

**Processo 0061231-69.2010.8.12.0001 (001.10.061231-9) - Procedimento Ordinário - Prestação de Serviços**

Reqte: Fundação Lowtons de Educação e Cultura - Funlec - Reqda: Letícia Rodrigues da Silva  
Adv: ALINE SEEMANN (OAB 12197/MS)  
Adv: BRUNO MAIA DE OLIVEIRA (OAB 10798/MS)Fica a parte autora devidamente intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar acerca do Aviso de Recebimento de f. 69, com motivo de devolução "mudou-se".

**Processo 0066728-30.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro**

Reqte: Juvenira da Silva - Reqda: Itaú Seguros S/A  
Adv: REGIS SANTIAGO DE CARVALHO (OAB 181573B/SP)  
Adv: SÉRGIO PADOVANI (OAB 14189/MS)1. Defiro a AJG. 2. Não obstante a possibilidade do feito processar-se pelo rito sumário, nos termos do artigo 275, II, "d", do Código de Processo Civil, determino que o mesmo tome o procedimento ordinário, já que a própria autora menciona a necessidade de realização de perícia para comprovação das alegações de invalidez, e, ao que consta, tal prova a princípio se mostra necessária ao deslinde do feito. Além disso, a prática informa que o acordo nesta natureza de procedimento afigura-se pouco provável, sendo que o rito ordinário inclusive vem se mostrando mais célere ao trâmite da demanda. Anote-se na capa, nos registros do processo e na distribuição. 3. No mais, cite-se a parte Ré para, querendo, apresentar defesa no prazo legal de 15 (quinze) dias, com as advertências do artigo 285 e 319, ambos do CPC.

**Processo 0067186-47.2011.8.12.0001 - Reintegração / Manutenção de Posse - Esbulho / Turbação / Ameaça**

Reqte: Nelson Wilians & Advogados Associados - Reqdo: Rafael Oliveira Brito  
Adv: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB 128341/SP)  
Adv: CAROLINA CURY BRAFF (OAB 13748/MS)  
Adv: OTON JOSE NASSER DE MELLO  
Fica a parte autora devidamente intimada a impugnar a contestação apresentada às fls. 364/366.

**Processo 0071103-45.2009.8.12.0001 (001.09.071103-4) - Usucapião - Propriedade**

Reqte: Adir Nunes Silvestre - Reqdo: Eduardo Elias Zahran Filho e outros  
Adv: CARLOS A. J. MARQUES (OAB 4862/MS). Inicialmente, diga a parte ré, no prazo de 5 dias, quanto aos documentos de fls. 153/158 (art. 398 do CPC). 2. No mais, considerando a noticiada existência de ação de desapropriação envolvendo o imóvel objeto do litígio (autos n.º 001.09.041869-8), cujo trâmite se dá perante a 6ª Vara de Fazenda Pública e Registros Públicos desta capital, oficie-se ao mencionado juízo solicitando informações quanto ao atual estágio da mencionada demandada, inclusive com cópias da petição inicial e, em sendo o caso, eventual decisão proferida, bem como, em havendo, certidão de trânsito em julgado.

**Processo 0071391-56.2010.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Prestação de Serviços**

Reqte: Fundação Lowtons de Educação e Cultura - FUNLEC - Reqdo: José Roberto dos Santos  
Adv: ALINE SEEMANN (OAB 12197/MS)  
Adv: FABRICIO F. VALENTE (OAB 8486/MS)  
Adv: BRUNO MAIA DE OLIVEIRA (OAB 10798/MS)Fica a parte autora devidamente intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar acerca do Aviso de Recebimento de f. 66, com motivo de devolução "Mudou-se".

**Processo 0077885-68.2009.8.12.0001 (001.09.077885-6) - Monitoria - Espécies de Contratos**

Reqte: Missão Salesiana de Mato Grosso - Colégio Dom Bosco - Reqdo: Claudinei de Sandre  
Adv: SEBASTIÃO MARTINS PEREIRA JÚNIOR (OAB 10403AM/S)  
Fica a parte autora devidamente intimada a manifestar-se acerca do AR, devolvido, sem cumprimento

**Processo 0078985-58.2009.8.12.0001 (001.09.078985-8) - Procedimento Ordinário**

Reclamte: Fundação Lowtons de Educação E Cultura - Funlec - Reclamda: Beatriz Mateus de Oliveira  
Adv: ALINE SEEMANN (OAB 12197/MS)  
Adv: BRUNO MAIA DE OLIVEIRA (OAB 10798/MS)Fica a parte autora devidamente intimada a manifestar-se acerca da certidão de f. 96, cujo teor segue: "Certifico que em discordância com o enunciado na petição de f. 94, a referida petição veio desacompanhada da guia de diligência do oficial de justiça."

**Processo 0109007-41.2005.8.12.0001 (001.05.109007-5) - Procedimento Ordinário - Posse**

Reqte: Encccon - Engenharia, Comércio e Construções Limitada - Reqdo: Marcio Duarte Soares  
Adv: FABIANO FONSECA FERNANDES (OAB 11112/MS)  
Adv: ANELISE REZENDE LINO FELICIO (OAB 7145/MS)ISSO POSTO, resta deferido o pedido de citação por edital da parte demandada. Expeça-se e publique-se o respectivo edital de citação (prazo do edital: 30 dias). Fica a parte autora intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, proceder a retirada em cartório do edital expedido nos autos, bem como após comprovar a publicação do mesmo, nos termos do art. 232, III do CPC.

**Processo 0110122-29.2007.8.12.0001 (001.07.110122-6) - Procedimento Ordinário - Espécies de Contratos**

Reqte: Distribuidora Brasil de Medicamentos Ltda. - Reqdo: Arnaldo Vargas Dantas  
Adv: DENILZA NUNES DE SOUZA (OAB 13471BM/S)  
Adv: ARLAINE DE JESUS CORRADI (OAB 11151/MS)  
Adv: RENAN CESCO DE CAMPOS (OAB 11660/MS)  
Adv: DANNY FABRICIO CABRAL GOMES  
Fica a parte autora intimada para, no prazo de 10 dias, se manifestar acerca da contestação juntada aos autos.

**Processo 0116778-70.2005.8.12.0001/02 (001.05.116778-7/00002) - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Exectdo: Nascimento & Peviani Ltda  
Adv: FABIOLA MANGIERI PITHAN (OAB 7674/MS)1. Inicialmente, e inclusive para fins de análise do pedido retro, intime-se a parte credora para juntar aos autos o cálculo atualizado do valor do débito, consignando-se que, primeiro, deverá o exequente atualizar os valores até a data da constrição on line de fl. 26, sendo que, após, atualizará o valor até a data do pagamento da 2ª prestação de acordo e, depois, até a 3ª prestação de acordo, abatendo as referidas quantias. Após, deverá atualizar o valor do débito até a data atual - 10 dias.

**Processo 0118938-05.2004.8.12.0001 (001.04.118938-9) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Reqte: Mariano e Guimarães Ltda - Reqdo: Maschion Lub Lubrificantes Ltda  
Adv: FÁBIO NOGUEIRA COSTA (OAB 8883/MS)  
1. Defiro, fls. 200. Decorrido o prazo, diga o exequente. 2. Em inertes, encaminhe-se o feito ao arquivo provisório.

**Processo 0119438-71.2004.8.12.0001/02 (001.04.119438-2/00002) - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Edgar Andrade D 'avila - Exectdo: Christofano & Cia Ltda  
Adv: EDGAR ANDRADE D'AVILA (OAB 4507B/MS)2. Logo, à vista de tais argumentos, INDEFERE-SE o pedido de fl. 35. No mais, cumpra-se o determinado à fl. 26, item 1, expedindo-se mandado de penhora e avaliação.Fica a parte autora intimada a recolher duas guias de diligências, a fim de ser expedido o mandado de penhora e avaliação.

**Processo 0122208-03.2005.8.12.0001 (001.05.122208-7) - Cumprimento de sentença**

Reqte: Mann + Hummel Brasil Ltda. - Reqdo: Maschion Lub Lubrificantes Ltda  
Adv: DOMINGOS GUSTAVO DE SOUZA (OAB 933/GO)Fica a parte autora intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, proceder a retirada em cartório do edital expedido nos autos, bem como após comprovar a publicação do mesmo, nos termos do art. 232, III do CPC.

**Processo 0128072-22.2005.8.12.0001 (001.05.128072-9) - Cumprimento de Sentença em Monitoria**

Reqte: Universidade Para o Desenvolvimento do Estado e da Região do Pantanal - UNIDERP - Reqdo: Roberto Penha Rodrigues  
Adv: JOSÉ ROBERTO RODRIGUES DA ROSA (OAB 10163/MS)  
Adv: KEILA DE LIMA ARAR FALCÃO (OAB 6157/MS)Republica-se por incorreção, porquanto intimou-se a parte autora quando deveria ter sido intimada a parte requerida: "Fica a PARTE REQUERIDA devidamente intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar acerca da certidão de f. 189. Nada mais."

**Processo 0135862-86.2007.8.12.0001 (001.07.135862-6) - Cumprimento de Sentença - Prestação de Serviços**

Reqte: Universidade Católica Dom Bosco - UCDB - Reqdo: André Luiz Castro Teixeira  
Adv: ADRIANE CÓRDOBA SEVERO (OAB 9082/MS)  
Adv: LIZANDRA GOMES MENDONÇA (OAB 8625/MS)Fica a parte autora devidamente intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar acerca do Aviso de Recebimento de f. 126, com motivo de devolução "Não existe o número".

**Processo 0137873-88.2007.8.12.0001 (001.07.137873-2) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Reqte: Bigolin Materiais de Construção Ltda. - Reqdo: Gutierrez Empreiteira Ltda

Adv: JOÃO DE LIMA (OAB 6459/MS)

Adv: FABRÍCIO COSTA DE LIMA (OAB 9054/MS)3. ISSO POSTO, desde logo, indefiro o pedido formulado às fls. 111/117. No mais, intime-se o exequente para, em 10 dias, praticar os atos de diligência que lhe competem, de forma a dar andamento ao feito, sob pena de arquivamento.

**Processo 0356273-35.2008.8.12.0001 (001.08.356273-8) - Procedimento Ordinário - Seguro**

Reqte: Pablíane Lemes Maceba - Reqdo: Real Seguros S/A

Adv: ANDRÉA SOARES BEZERRA (OAB 11671/MS)

Intima-se a parte autora para se manifestar sobre petição da parte requerida de fls. 237/241.

**Processo 0372169-21.2008.8.12.0001 (001.08.372169-0) - Procedimento Ordinário - Defeito, nulidade ou anulação**

Reqte: Raquel Zandona - Reqdo: Banco do Brasil S/A e outros

Adv: GUSTAVO AMATO PISSINI (OAB 12473AM/S)

Intimação do requerido para em 05 (cinco) dias juntar comprovante de pagamento da taxa de desarquivamento.

**7ª Vara Cível**

Juiz(A) de Direito Gabriela Müller Junqueira

RELAÇÃO Nº 0075/2012

**Processo 0003628-87.2000.8.12.0001/02 (001.00.003628-5/00002) - Cumprimento de Sentença**

Autor: Paulo Rodrigues de Souza - Credor Hip: Laura Helena Widal de Barros e outros - Réu: Pantanauto Veiculos Ltda

Adv: IZABEL CRISTINA SANTOS DE QUEVEDO (OAB 6578/MS)

Adv: WILSON F FERNANDES FILHO

Adv: CARLOS ROBERTO DE SOUZA AMARO (OAB 12503AM/S)

Adv: RICARDO RIBEIRO FELTRIN (OAB 15295/MS) Despacho: O executado veio aos autos às fls. 368/371 apresentar impugnação à avaliação efetuada às fls. 311/315, no entanto, verifico que a manifestação encontra-se intempestiva, haja vista que a serventia promoveu a intimação das partes para que se manifestassem acerca da avaliação às fls. 317, cujo prazo expirou-se em 11/7/2011, sendo que naquela intimação constavam o nome dos advogados do executado. Portanto, totalmente descabida a republicação da intimação de fls. 343. Outrossim, o fato de constar na matrícula dos imóveis outras construções não impede o praxeamento dos bens perante este Juízo, posto que o valor auferido na arrematação deverá ser objeto de concorrência entre os credores, obedecendo-se a preferência de ordem.

**8ª Vara Cível**

Juiz(A) de Direito Ariovaldo Nantes Corrêa

RELAÇÃO Nº 0023/2012

**Processo 0000583-55.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocáticos**

Reqte: Jayme de Magalhães Junior - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Advogado: Jayme de Magalhães Junior

Adv: JAYME DE MAGALHÃES JUNIOR (OAB 12494/MS)

Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN... Julgo extinto cumprimento de sentença. Custas pela requerida. Sem honorários advocatícios. Autorizo o desentranhamento de documentos, mediante substituição por fotocópias autenticadas. Desnecessário o decurso de prazo para eventual recurso e com o pagamento das custas, arquivem-se. P.R.I.

**Processo 0000585-25.2012.8.12.0001 - Liquidação por Arbitramento - Levantamento de Valor**

Reqte: Everaldo Silveira Braga - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul

Adv: JAYME DE MAGALHÃES JUNIOR (OAB 12494/MS)

Adv: RODRIGO GRAZIANI JORGE KARMOUCHE (OAB 9398/MS)

Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN (OAB 2926B/MS) Em atenção ao princípio da efetividade do processo e buscando cumprir o propósito da criação da Câmara Provisória de Conciliação pelos Juizes das Varas Cíveis Residuais da Comarca de Campo Grande (Portaria nº 1/11), determino que as partes compareçam no dia 13/03/2012, às 9 horas, para tentativa de conciliação, pessoalmente ou por intermédio de quem tenha poderes para transigir, munidas de seus cálculos, na sala destinada às audiências de conciliação (Forum, 1º andar, Bloco 2). I-se.

**Processo 0001181-77.2010.8.12.0001 (001.10.001181-1) - Consignação em Pagamento - Pagamento em Consignação**

Reqte: Bruno Alves Porfírio - Reqda: Anhuaguera Educacional S/A

Adv: PAULA DALPASQUALE ZIMERMANN (OAB 14299/MS)

Adv: MARCO TULIO MURANO GARCIA (OAB 6322/MS)

Adv: MAX LÁZARO TRINDADE NANTES (OAB 6386/MS)

Adv: MANSOUR ELIAS KARMOUCHE (OAB 5720/MS)

Adv: ANDERSON REGIS PASQUALETO (OAB 12068/MS) Intimação do requerido para no prazo de 05 dias manifestar sobre a certidão de f.81 (Certifico que o advogado do requerido sr. Anderson Régis Pasqualeto, inscrito na OAB/MS sob o nº 12068, não possui poderes para proceder o levantamento dos valores depositados nos autos.)

**Processo 0002321-15.2011.8.12.0001 - Liquidação por Arbitramento - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Reqte: Auto Posto Maracajú Ltda - Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul

Adv: WELLINGTON BARBERO BIAVA (OAB 11231/MS)

Adv: FRANCISCO DAS CHAGAS DE SIQUEIRA JÚNIOR (OAB 11229/MS)

Adv: RODRIGO GRAZIANI JORGE KARMOUCHE (OAB 9398/MS)

Adv: OTON JOSE NASSER DE MELLO (OAB 5124/MS)

Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN (OAB 2926/MS) Em atenção ao princípio da efetividade do processo e buscando cumprir o propósito da criação da Câmara Provisória de Conciliação pelos Juizes das Varas Cíveis Residuais da Comarca de Campo Grande (Portaria nº 1/11), determino que as partes compareçam no dia 13/03/2012, às 8:30 horas, para tentativa de conciliação, pessoalmente ou por intermédio de quem tenha poderes para transigir, munidas de seus cálculos, na sala destinada às audiências de conciliação. I-se.

**Processo 0003182-50.2001.8.12.0001 (001.01.003182-0) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Autor: Giuliano Cuel - Réu: Copasul Comercial de Produtos Alimentícios de Mato Grosso do Sul e outro

Adv: RICARDO M. ARRUA (OAB 003.174/MS)

Adv: ANTONIO CARLOS ESMI (OAB 2672/MS)... Destarte, em razão dos argumentos expostos, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, na forma prevista no artigo 267, III, do Código de Processo Civil. Custas pelo exequente. Sem honorários advocatícios. Decorrido o prazo para eventual recurso e com o pagamento das custas, arquivem-se. P.R.I.C

**Processo 0003829-30.2010.8.12.0001 (001.10.003829-9) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Thais Alves de Araujo Pereira - Reqdo: Banco Santander S/A

Adv: FRANCISCO C. DE SIQUEIRA JUNIOR (OAB 11229/MS)

Adv: WELLINGTON BARBERO BIAVA (OAB 11231/MS)

I- Anote-se no SAJ que se trata de processo julgado, com trânsito em julgado da sentença. II- Dê-se ciência às partes sobre o retorno dos autos. III- Não havendo manifestação, arquivem-se.

**Processo 0004080-14.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Pagamento**

Reqte: João Mateus Abreu Holsbach - Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul

Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN (OAB 2926B/MS)

Adv: DERLI SOUZA DOS SANTOS DIAS (OAB 5984/MS)

Adv: LUIZ AUGUSTO DOIMO DE OLIVEIRA (OAB 11694/MS)

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS) Em atenção ao princípio da efetividade do processo e buscando cumprir o propósito da criação da Câmara Provisória de Conciliação pelos Juizes das Varas Cíveis Residuais da Comarca de Campo Grande (Portaria nº 1/11), determino que as partes compareçam no dia 13/03/2012, às 8:50 horas, para tentativa de conciliação, pessoalmente ou por intermédio de quem tenha poderes para transigir, munidas de seus cálculos, na sala destinada às audiências de conciliação. I-se.

**Processo 0004101-53.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Pagamento**

Reqte: Cintia Cristina Zurutuza - Reqdo: Itapeva Multicarteira Fundo de Investimento em Direitos Creditórios NP

Adv: SHEYLA CRISTINA BASTOS E SILVA CÂNDIA (OAB 7787/MS) I. De acordo com o Provimento nº 016/2006 da CGJ/MS, o cumprimento de sentença do valor principal deve ser separado dos honorários advocatícios e estes processados em autos distintos. II. As requerentes deverão promover a regularização, sob pena de arquivamento. I-se.

Adv: HELOISA HELENA WANDERLEY MACIEL (OAB 1103B/MS) Sobre a devolução do AR sem assinatura (Nopar Norte poços Artesianos Ltda) motivo não existe o número, manifeste-se o requerente.

**Processo 0004543-05.2001.8.12.0001 (001.01.004543-0) - Execução de Título Executivo Judicial**

Autor: Proncor Unidade Intensiva Cardiorespiratoria Ltda

Adv: ANDRÉ L. BORGES NETTO (OAB 5788/MS)

Adv: THÁIS HELENA WANDERLEY MACIEL (OAB 10602BM/S)

Adv: HELOISA HELENA WANDERLEY MACIEL (OAB 1103B/MS) Sobre a devolução do AR sem assinatura (Nopar Norte poços Artesianos Ltda) motivo não existe o número, manifeste-se o requerente.

**Processo 0005432-70.2012.8.12.0001 - Liquidação por Arbitramento - Levantamento de Valor**

Reqte: Maria Eva Alves da Silva - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul

Adv: WANDERLEY COELHO DE SOUZA (OAB 2922/MS)

Adv: MARCELO FERREIRA LOPES (OAB 11122/MS)

Adv: CARLOS EDUARDO OLIVAS DE CAMPO (OAB 8936/MS)

Intime-se a executada na pessoa de seu advogado nos termos do §1º do artigo 475-A do Código de Processo Civil.

**Processo 0005443-02.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes**

Reqte: Jeimes Alexandre Chaves Garcia - Reqdo: Universidade Estacio de Sa

Adv: RICARDO CANDIDO DE OLIVEIRA RAMIRES (OAB 8240/MS)... Destarte, em razão dos argumentos expostos, concedo a liminar para determinar a exclusão do nome do requerente do cadastro da Serasa que tenha relação com o pedido descrito na inicial até ulterior decisão neste processo. Cite-se a requerida, com a advertência contida no artigo 285 do Código de Processo

Civil, para apresentar defesa no prazo de 15 dias. Acolho a emenda à inicial de f. 33. I-se.

**Processo 0005633-96.2011.8.12.0001 - Liquidação por Arbitramento - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Reqte: Gildo Dall 'Armellina - Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul

Adv: PATRICIA MARIA VASQUES GARCETE (OAB 13299BM/S)

Adv: REGINA PAULA HAENDCHEN ROCHA (OAB 8066/MS)

Adv: SOLANGE APARECIDA SOARES MIRANDA (OAB 5911/MS)

Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN (OAB 2926B/MS)

Adv: ELIANE FERREIRA DE SOUZA (OAB 5088/MS)

Adv: FABIO FERREIRA DE SOUZA (OAB 8072/MS) Em atenção ao princípio da efetividade do processo e buscando cumprir o propósito da criação da Câmara Provisória de Conciliação pelos Juízes das Varas Cíveis Residuais da Comarca de Campo Grande (Portaria nº 1/11), determino que as partes compareçam no dia 13/03/2012, às 10:30 horas, para tentativa de conciliação, pessoalmente ou por intermédio de quem tenha poderes para transigir, munidas de seus cálculos, na sala destinada às audiências de conciliação (Forum, 1º andar, Bloco 2). I-se.

**Processo 0006903-58.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Adjudicação Compulsória**

Reqte: Raimundo Alves Lima - Reqdo: Lauseir Rodrigues Pereira

Adv: LUCIMARI ANDRADE DE OLIVEIRA (OAB 13963/MS)

Adv: CÍCERO ALVES DE LIMA (OAB 14209/MS) - Admito a inclusão no polo passivo de Graciana Souza da Silva. Façam-se as devidas anotações no sistema e autuação. II- Após, cite-se a requerida.

**Processo 0007187-66.2011.8.12.0001 - Liquidação por Arbitramento - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Reqte: Paola Andrea Suarez Banzer Mariano - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul

Adv: LUIZ AUGUSTO DOIMO DE OLIVEIRA (OAB 11694/MS)

Adv: TÂMARA SANCHES PIMENTEL OTRE (OAB 14207/MS)

Adv: ALESSANDRA MACHADO ALBA (OAB 5989/MS)

Adv: BRUNO AUGUSTO UEHARA PIMENTA (OAB 12827/MS)

Adv: CRISTIANE DIAS ARAKAKI (OAB 10993BM/S)

Adv: CLAUDIO GONZAGA ALVES (OAB 14461/MS)

Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN

Adv: RODRIGO GRAZIANI JORGE KARMOUCHE (OAB 9398/MS) Em atenção ao princípio da efetividade do processo e buscando cumprir o propósito da criação da Câmara Provisória de Conciliação pelos Juízes das Varas Cíveis Residuais da Comarca de Campo Grande (Portaria nº 1/11), determino que as partes compareçam no dia 13/03/2012, às 9:40 horas, para tentativa de conciliação, pessoalmente ou por intermédio de quem tenha poderes para transigir, munidas de seus cálculos, na sala destinada às audiências de conciliação. I-se.

**Processo 0007400-72.2011.8.12.0001 - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução**

Embargte: Itaú Seguros S/A - Embargdo: Alexandre Vieira D'Avila e outros

Adv: JULIANO JOSÉ HIPOLITI (OAB 11513/MS)

Adv: SERGIO RUY BARROSO DE MELLO (OAB 63377/RJ)

Adv: SÍLVIA VALÉRIA PINTO SCAPIN (OAB 7069/MS)

Adv: CRISTIANE MACHADO DE MACÊDO (OAB 123240/RJ)

Adv: DANILO CORRÊA DE LIMA (OAB 267637/SP)

Adv: ARLINDO MURILO MUNIZ (OAB 12145/MS). Os pedidos de levantamento de valores feitos nas petições de f. 410-1 e 420-1 deverão ser apreciados na ação de execução. II. Recebo o recurso de apelação de f. 424-34 no efeito meramente devolutivo, pois se refere à parte da sentença que julgou improcedentes os pedidos formulados nos embargos, e nos efeitos devolutivo e suspensivo em relação ao recurso de apelação de f. 437-54. III. Os recorrentes deverão apresentar as contrarrazões. I-se.

**Processo 0007719-41.1991.8.12.0001 (001.91.007719-4) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Exeqte: Sunur Bomor Maro - Exectdo: Kit Planejamento E Construção Ltda

Adv: SILVIA FREITAS ANGELO DE OLIVEIRA JARDIM (OAB 5521B/MS)

Adv: JOSÉ RAFAEL GOMES (OAB 011.040/MS)

Adv: SUNUR BOMOR MARO (OAB 4457/MS)....Destarte, em razão dos argumentos expostos, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, na forma prevista no artigo 267, III, do Código de Processo Civil. Custas pelo exequente. Sem honorários advocatícios. Decorrido o prazo para eventual recurso e com o pagamento das custas, arquivem-se.

**Processo 0008500-62.2011.8.12.0001 - Liquidação por Arbitramento - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Reqte: Walter Chugi Kondo - Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul

Adv: MARCELO FERREIRA LOPES (OAB 11122/MS)

Adv: IGOR VILELA PEREIRA

Adv: RODRIGO GRAZIANI JORGE KARMOUCHE (OAB 9398/MS)

Adv: DERLI SOUZA DOS ANJOS DIAS (OAB 5984/MS)

Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN (OAB 2926/MS)

Intimação das partes para manifestarem a respeito do laudo pericial juntado às f. 171-202.

**Processo 0009613-85.2010.8.12.0001 (001.10.009613-2) - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral**

Reqte: Gustavo Maluf Batista - Reqdo: De Carli & Cia Ltda e outro

Adv: JOAO ALBERTO BATISTA (OAB 5084/MS)

Adv: ANA CRISTINA MARTINS ALVES (OAB 11652/MS)

Adv: RENATA MARQUES CABRAL GONÇALVES (OAB 13699/MS)

Adv: MARIA VALDA DE SOUZA OLIVEIRA (OAB 7592/MS)l. Designo audiência preliminar para o dia 07/08/2012, às 13:50 horas, devendo comparecer as partes ou apenas seus procuradores, desde que habilitados a transigir. II. Especifiquem as partes as provas que querem produzir, justificando a necessidade. I-se.

**Processo 0010368-75.2011.8.12.0001 - Liquidação por Arbitramento - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Reqte: Elias Alves de Souza - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul

Adv: URIAS RODRIGUES DE CAMARGO (OAB 5238/MS)

Adv: CRISTIANE DIAS ARAKAKI (OAB 10993BM/S)

Adv: LUIZ AUGUSTO DOIMO DE OLIVEIRA (OAB 11694/MS)

Adv: DERLI SOUZA DOS ANJOS DIAS (OAB 5984/MS)

Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN (OAB 2926B/MS)

Em atenção ao princípio da efetividade do processo e buscando cumprir o propósito da criação da Câmara Provisória de Conciliação pelos Juízes das Varas Cíveis Residuais da Comarca de Campo Grande (Portaria nº 1/11), determino que as partes compareçam no dia 13/03/2012, às 8:40 horas, para tentativa de conciliação, pessoalmente ou por intermédio de quem tenha poderes para transigir, munidas de seus cálculos, na sala destinada às audiências de conciliação. I-se.

**Processo 0010369-60.2011.8.12.0001 - Liquidação por Arbitramento - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Reqte: Jesuino da Silva Camargo - Reqdo: Empresa Energetica de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul

Adv: RODRIGO GRAZIANI JORGE KARMOUCHE (OAB 9398/MS)

Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN (OAB 2926B/MS)

Adv: DERLI SOUZA DOS ANJOS (OAB 5984/MS)

Adv: URIAS RODRIGUES DE CAMARGO (OAB 5238B/MS) Em atenção ao princípio da efetividade do processo e buscando cumprir o propósito da criação da Câmara Provisória de Conciliação pelos Juízes das Varas Cíveis Residuais da Comarca de Campo Grande (Portaria nº 1/11), determino que as partes compareçam no dia 13/03/2012, às 9:20 horas, para tentativa de conciliação, pessoalmente ou por intermédio de quem tenha poderes para transigir, munidas de seus cálculos, na sala destinada às audiências de conciliação. I-se.

**Processo 0011858-69.2010.8.12.0001 (001.10.011858-6) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Exeqte: Alexandre Vieira D'Avila e outros - Exectda: Unibanco Seguros S.A.

Adv: DANILO CORRÊA DE LIMA (OAB 267637/SP)

Adv: DANIELA MARQUES CARAMALAC (OAB 13024/MS)

Adv: SILVIA VALERIA P. SCAPIN (OAB 7069/MS)

Adv: JULIANO JOSÉ HIPOLITI (OAB 11513/MS)

Adv: JOISI TERESINHA DOS SANTOS (OAB 12093/MS)

Adv: ARLINDO MURILO MUNIZ (OAB 12145/MS)

Sobre o pedido de levantamento de valores feito pelos exequentes, manifeste-se o executado. I-se.

**Processo 0012082-56.2000.8.12.0001 (001.00.012082-0) - Procedimento Ordinário - Rescisão / Resolução**

Autor: Nf Imoveis Ltda - Réu: Carlos Eduardo da Silva

Adv: VERA LUCIA C. CORREA

Adv: DAVID ROSA BARBOSA JUNIOR (OAB 8977/MS)

Adv: DEFENSORIA PÚBLICA

Retornem-se os autos ao arquivo geral. I-se.

**Processo 0012443-29.2007.8.12.0001 (001.07.012443-5) - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer**

Reqte: Olir Araldi - Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul

Adv: RICARDO GUILHERME SILVEIRA CORRÊA SILVA (OAB 9029/MS)

Adv: THAYS ROCHA DE CARVALHO (OAB 9030/MS)

Adv: WANDERLEY COELHO DE SOUZA (OAB 2922/MS)

Adv: LAÉRCIO VENDRUSCOLO (OAB 6550/MS)

Adv: ODIVAN CESAR AROSSI (OAB 9558/MS)

Adv: ONOFRE CARNEIRO PINHEIRO FILHO (OAB 11125/MS)

Adv: MARCO TÚLIO MURANO GARCIA (OAB 6322/MS)l- Defiro o que se requer na petição de f. 342-3. Expeça-se alvará e certifique-se nos Autos de Cumprimento de Sentença nº 001.10.035346-1. II- Após, desapensem-se os autos e arquivem-se.

**Processo 0012577-17.2011.8.12.0001 - Impugnação ao Cumprimento de Sentença - Valor da Execução / Cálculo / Atualização**

Embargte: José Fernando Menino de Azevedo e outro - Embargdo: Theo de Freitas

Adv: ANDRE LUIS PEREIRA DE FREITAS (OAB 8457/MS)

Adv: ADY FARIA DA SILVA (OAB 8521A/MS)

Adv: THEO DE FREITAS (OAB 001.044/MS) Destarte, em razão dos argumentos expostos, rejeito a impugnação ao cumprimento de sentença. Os impugnantes arcarão com as custas processuais e os honorários advocatícios.



estes fixados em R\$ 5.000,00, o que tem amparo no artigo 20, § 4º, do Código de Processo Civil, especialmente considerando a natureza e a importância da causa, o trabalho realizado pelo advogado e o tempo exigido para o seu serviço, restando sobrestada a condenação na forma prevista no artigo 12 da Lei nº 1.060, de 5.2.1950, pois eles são beneficiários da assistência judiciária. Cópia desta decisão para o cumprimento de sentença. Decorrido o prazo para eventual recurso, arquivem-se. I-se.

**Processo 0013217-20.2011.8.12.0001 - Liquidação por Arbitramento - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Reqte: Edilson Dutra de Souza - Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul

Adv: DERLI SOUZA DOS ANJOS DIAS (OAB 5984/MS)

Adv: IGOR VILELA PEREIRA

Adv: MARCELO FERREIRA LOPES (OAB 11122/MS)

Adv: LUIZ AUGUSTO DOIMO DE OLIVEIRA (OAB 11694/MS)

Adv: PAULO TADEU HAEENDCHEN (OAB 2926/MS)

Adv: CRISTIANE DIAS ARAKAKI (OAB 10993BM/S) Em atenção ao princípio da efetividade do processo e buscando cumprir o propósito da criação da Câmara Provisória de Conciliação pelos Juizes das Varas Cíveis Residuais da Comarca de Campo Grande (Portaria nº 1/11), determino que as partes compareçam no dia 13/03/2012, às 10:20 horas, para tentativa de conciliação, pessoalmente ou por intermédio de quem tenha poderes para transigir, munidas de seus cálculos, na sala destinada às audiências de conciliação. I-se.

**Processo 0015452-57.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Obrigação de Fazer / Não Fazer**

Reqte: Cezarino Francoso - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul

Adv: LUIZ AUGUSTO DOIMO DE OLIVEIRA (OAB 11694/MS)

Adv: PAULO TADEU HAEENDCHEN (OAB 2926B/MS)

Adv: MARCELO FERREIRA LOPES (OAB 11122/MS)

Adv: IGOR VILELA PEREIRA

Adv: CRISTIANE DIAS ARAKAKI (OAB 10993BM/S)

Adv: DERLI SOUZA DOS ANJOS DIAS (OAB 5984/MS) Em atenção ao princípio da efetividade do processo e buscando cumprir o propósito da criação da Câmara Provisória de Conciliação pelos Juizes das Varas Cíveis Residuais da Comarca de Campo Grande (Portaria nº 1/11), determino que as partes compareçam no dia 13/03/2012, às 10:20 horas, para tentativa de conciliação, pessoalmente ou por intermédio de quem tenha poderes para transigir, munidas de seus cálculos, na sala destinada às audiências de conciliação (Forum, 1º andar, Bloco 2). I-se.

**Processo 0015979-09.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Pagamento**

Reqte: Rodrigo Ribeiro da Silva - Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul

Adv: IGOR VILELA PEREIRA

Adv: MARCELO FERREIRA LOPES (OAB 11122/MS)

Adv: PAULO TADEU HAEENDCHEN (OAB 2926B/MS)

Adv: LUIZ AUGUSTO DOIMO DE OLIVEIRA (OAB 11694/MS)

Adv: DERLI SOUZA DOS ANJOS (OAB 5984/MS) Em atenção ao princípio da efetividade do processo e buscando cumprir o propósito da criação da Câmara Provisória de Conciliação pelos Juizes das Varas Cíveis Residuais da Comarca de Campo Grande (Portaria nº 1/11), determino que as partes compareçam no dia 13/03/2012, às 9:20 horas, para tentativa de conciliação, pessoalmente ou por intermédio de quem tenha poderes para transigir, munidas de seus cálculos, na sala destinada às audiências de conciliação. I-se.

**Processo 0016129-87.2011.8.12.0001 - Liquidação por Arbitramento - Obrigação de Fazer / Não Fazer**

Reqte: Sandra Cristina Jantomo - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul

Adv: PAULO TADEU HAEENDCHEN

Adv: LUIZ AUGUSTO DOIMO DE OLIVEIRA (OAB 11694/MS)

Adv: DERLI SOUZA DOS SANTOS DIAS (OAB 5984/MS)

Adv: ELIZABETE COIMBRA LISBÔA (OAB 11917/MS)

Adv: PATRICIA MARIA VASQUES GARCETE (OAB 13299BM/S) Em atenção ao princípio da efetividade do processo e buscando cumprir o propósito da criação da Câmara Provisória de Conciliação pelos Juizes das Varas Cíveis Residuais da Comarca de Campo Grande (Portaria nº 1/11), determino que as partes compareçam no dia 13/03/2012, às 10:40 horas, para tentativa de conciliação, pessoalmente ou por intermédio de quem tenha poderes para transigir, munidas de seus cálculos, na sala destinada às audiências de conciliação. I-se.

**Processo 0017235-21.2010.8.12.0001 (001.10.017235-1) - Procedimento Ordinário**

Reclamte: Josiane Guimarães Costa e outro - Reclamdo: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT

Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES (OAB 8270/MS)

Adv: FERNANDO AMARAL SANTOS VELHO (OAB 3289/MS)

Adv: EDUARDO ARRUDA DE SOUZA

Adv: LUIZ MESQUITA BOSSAY JÚNIOR (OAB 4998/MS)

Adv: LUIZ MARLAN NUNES CARNEIRO (OAB 7641/MS)

Adv: REGINA IARA AYUB BEZERRA (OAB 4172B/MS)

Adv: MÔNICA GAZAL MINIZ (OAB 8254/MS)

Adv: NATHALIA PIROLI ALVES (OAB 13087/MS) Intimação à requerida para

efetuar o recolhimento das custas finais (fls. 216), no valor de R\$ 583,56 (quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos), correspondente a 36,00 UFERMS, no prazo de 15 dias, sob pena de inscrição em dívida ativa.

**Processo 0017240-09.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Pagamento**

Reqte: Posto Ilha Bela Ltda - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul

Adv: LUIZ AUGUSTO DOIMO DE OLIVEIRA (OAB 11694/MS)

Adv: PATRICIA MARIA VASQUES GARCETE (OAB 13299BM/S)

Adv: MARCOS FERREIRA MORAES (OAB 9500/MS)

Adv: PAULO TADEU HAEDCHEN (OAB 2926B/MS) Em atenção ao princípio da efetividade do processo e buscando cumprir o propósito da criação da Câmara Provisória de Conciliação pelos Juizes das Varas Cíveis Residuais da Comarca de Campo Grande (Portaria nº 1/11), determino que as partes compareçam no dia 13/03/2012, às 9:50 horas, para tentativa de conciliação, pessoalmente ou por intermédio de quem tenha poderes para transigir, munidas de seus cálculos, na sala destinada às audiências de conciliação. I-se.

**Processo 0017702-97.2010.8.12.0001 (001.10.017702-7) - Ação Cautelar Inominada**

Reqte: Ademir Mendes Martin - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul

Adv: ADÃO MOLINA FLOR (OAB 5060/MS)

Adv: MAIZA SILVA SANTOS (OAB 9330/MS)

Adv: ALIRIO DE MOURA BARBOSA

I- Recebo o recurso de apelação de f.70-82 em seu efeito devolutivo. II- Ao apelado para as contrarrazões. I-se.

**Processo 0018746-20.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Pagamento**

Reqte: Posto Santo Afonso Ltda - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul

Adv: MARCOS FERREIRA MORAES (OAB 9500/MS)

Adv: LUIZ AUGUSTO DOIMO DE OLIVEIRA (OAB 11694/MS)

Adv: PAULO TADEU HAEDCHEN (OAB 2926B/MS)

Adv: RODRIGO GRAZIANI JORGE KARMOUCHE (OAB 9398/MS)

Adv: CRISTIANE DIAS ARAKAKI (OAB 10993BM/S) Em atenção ao princípio da efetividade do processo e buscando cumprir o propósito da criação da Câmara Provisória de Conciliação pelos Juizes das Varas Cíveis Residuais da Comarca de Campo Grande (Portaria nº 1/11), determino que as partes compareçam no dia 13/03/2012, às 10 horas, para tentativa de conciliação, pessoalmente ou por intermédio de quem tenha poderes para transigir, munidas de seus cálculos, na sala destinada às audiências de conciliação (Forum, 1º andar, Bloco 2). I-se.

**Processo 0019118-66.2011.8.12.0001 - Liquidação por Arbitramento - Juros**

Reqte: Luiz Carlos Tobias - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul

Adv: REGINA PAULA DE CAMPOS HAENDCHEN (OAB 8066/MS)

Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN (OAB 2926B/MS)

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS) Em atenção ao princípio da efetividade do processo e buscando cumprir o propósito da criação da Câmara Provisória de Conciliação pelos Juizes das Varas Cíveis Residuais da Comarca de Campo Grande (Portaria nº 1/11), determino que as partes compareçam no dia 13/03/2012, às 9:10 horas, para tentativa de conciliação, pessoalmente ou por intermédio de quem tenha poderes para transigir, munidas de seus cálculos, na sala destinada às audiências de conciliação. I-se.

**Processo 0019119-51.2011.8.12.0001 - Liquidação por Arbitramento - Juros**

Reqte: GERALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul

Adv: LUIZ AUGUSTO DOIMO DE OLIVEIRA (OAB 11694/MS)

Adv: DERLI SOUZA DOS ANJOS (OAB 5984/MS)

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)

Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN Em atenção ao princípio da efetividade do processo e buscando cumprir o propósito da criação da Câmara Provisória de Conciliação pelos Juizes das Varas Cíveis Residuais da Comarca de Campo Grande (Portaria nº 1/11), determino que as partes compareçam no dia 13/03/2012, às 11 horas, para tentativa de conciliação, pessoalmente ou por intermédio de quem tenha poderes para transigir, munidas de seus cálculos, na sala destinada às audiências de conciliação. I-se.

**Processo 0020328-70.2002.8.12.0001 (001.02.020328-2) - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença**

Autor: M. F. B.

Adv: MARCONDES FLORES BELLO (OAB 5110/MS)

Sobre o Ofício nº 12/2012 de 06.02.2012 (f.211) manifeste-se o requerente.

**Processo 0020601-34.2011.8.12.0001 - Liquidação por Arbitramento - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Reqte: Marques & Ornelas Ltda - Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul

Adv: LUCIANO DE MIGUEL (OAB 6600/MS)

Adv: DERLI SOUZA DOS ANJOS DIAS (OAB 5984/MS)

Adv: ANTÔNIO ADONIS MOURÃO JÚNIOR (OAB 10371/MS)

Adv: PAULO TADEU HAEENDCHEN (OAB 2926/MS)

Adv: MARCELO REBUÁ DOS SANTOS (OAB 9861/MS) Em atenção ao princípio da efetividade do processo e buscando cumprir o propósito da criação da Câmara Provisória de Conciliação pelos Juizes das Varas Cíveis Residuais da Comarca de Campo Grande (Portaria nº 1/11), determino que as partes compareçam no dia 13/03/2012, às 10:50 horas, para tentativa de conciliação, pessoalmente ou por intermédio de quem tenha poderes para transigir, munidas de seus cálculos, na sala destinada às audiências de conciliação. I-se.

**Processo 0022256-41.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Pagamento**

Reqte: Eduardo Seitoku Higa - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul

Adv: CRISTIANE DIAS ARAKAKI (OAB 10993BM/S)

Adv: CRISTINA RISSI PIENEGONDA (OAB 13929/MS)

Adv: PAULO TADEU HAEDCHEN (OAB 2926B/MS) Em atenção ao princípio da efetividade do processo e buscando cumprir o propósito da criação da Câmara Provisória de Conciliação pelos Juizes das Varas Cíveis Residuais da Comarca de Campo Grande (Portaria nº 1/11), determino que as partes compareçam no dia 13/03/2012, às 8:40 horas, para tentativa de conciliação, pessoalmente ou por intermédio de quem tenha poderes para transigir, munidas de seus cálculos, na sala destinada às audiências de conciliação. I-se.

**Processo 0022755-59.2010.8.12.0001 (001.10.022755-5) - Usucapião - Usucapião Extraordinária**

Reqte: Amélia Kikué Aguni - Reqdo: Antônio Guimarães e outros

Adv: JOÃO PEREIRA DA SILVA (OAB 745/MS) Esclareça a requerente o seu interesse no prosseguimento do feito, promovendo os atos que lhe cabem, sob pena de extinção. I-se.

**Processo 0022773-80.2010.8.12.0001 (001.10.022773-3) - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral**

Reqte: Ademir Mendes Martins - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul

Adv: KELLY MARQUES TAVARES (OAB 13124/MS)

Adv: ALIRIO DE MOURA BARBOSA

Adv: WANDERLEY COELHO DE SOUZA (OAB 2922/MS)

Adv: MAIZA SILVA SANTOS (OAB 9330/MS)

Adv: VILSON LOVATO (OAB 2147/MS) I. Recebo o recurso de apelação de f.170-84 em seus efeitos devolutivo e suspensivo. II. Ao apelado para as contrarrazões. I-se.

**Processo 0024196-41.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes**

Reqte: Irene Maria Ribeiro dos Santos - Reqdo: Alternativa Confecções Ltda e outro

Adv: NEIVA ISABEL GUEDES (OAB 4595/MS)

Adv: RAUL ROSA DA SILVEIRA FALCÃO (OAB 9932/MS)

Adv: DÊNIS PEIXOTO FERRÃO FILHO (OAB 9995/MS) I- Retifique-se o polo passivo para Machado e Sperando Ltda (f. 60-70). Faça-se as devidas anotações no sistema e autuação. II- Designo audiência preliminar para o dia 07/08/2012, às 14:20 horas, devendo comparecer as partes ou apenas seus procuradores, desde que habilitados a transigir. III- Especifiquem as partes as provas que querem produzir, justificando a necessidade. I-se.

**Processo 0025118-82.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Pagamento**

Reqte: Encccon - Engenharia Comércio e Construções Ltda e outros - Reqda: Joseval da Silva Souza

Adv: ANNELISE REZENDE LINO FELICIO (OAB 7145/MS)

Adv: ALEXANDRE AUGUSTO REZENDE LINO (OAB 7144/MS)

Adv: ANTONIO CARLOS ESMI (OAB 2672/MS)

I. Defiro, pelo prazo de 30 dias, o pedido de suspensão do feito. II. Aguarde-se no arquivo provisório. I-se.

**Processo 0025224-44.2011.8.12.0001 - Liquidação por Arbitramento - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Reqte: Celso Luiz do Nascimento - Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul

Adv: WANDERLEY COELHO DE SOUZA (OAB 2922/MS)

Adv: RODRIGO GRAZIANI JORGE KARMOUCHE (OAB 9398/MS)

Adv: WANDERLEY BUCHARA BRITO DE ALENCAR (OAB 4754/MS)

Adv: LÚCIO FLÁVIO J. SUNAKOZAWA (OAB 5543/MS)

Adv: CRISTIANE DIAS ARAKAKI (OAB 10993BM/S)

Adv: JEAN PIERRE DA SILVA VARGAS (OAB 12481/MS)

Adv: ADEMILSON PEREIRA PINTO (OAB 13102/MS) Em atenção ao princípio da efetividade do processo e buscando cumprir o propósito da criação da Câmara Provisória de Conciliação pelos Juizes das Varas Cíveis Residuais da Comarca de Campo Grande (Portaria nº 1/11), determino que as partes compareçam no dia 13/02/2012, às 8:30 horas, para tentativa de conciliação, pessoalmente ou por intermédio de quem tenha poderes para transigir, munidas de seus cálculos, na sala destinada às audiências de conciliação (Forum, 1º andar, Bloco 2). I-se.

**Processo 0025607-22.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Pagamento**

Reqte: Eliete de Arruda Miranda - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul

Adv: LUIZ AUGUSTO DOIMO DE OLIVEIRA (OAB 11694/MS)

Adv: PAULO TADEU HAEENDCHEN (OAB 2926/MS)

Adv: DERLI SOUZA DOS ANJOS DIAS (OAB 5984/MS)

Adv: CRISTINA RISSI PIENEGONDA (OAB 13929/MS) Em atenção ao princípio da efetividade do processo e buscando cumprir o propósito da criação da Câmara Provisória de Conciliação pelos Juizes das Varas Cíveis Residuais da Comarca de Campo Grande (Portaria nº 1/11), determino que as partes compareçam no dia 13/03/2012, às 10:50 horas, para tentativa de conciliação, pessoalmente ou por intermédio de quem tenha poderes para transigir, munidas de seus cálculos, na sala destinada às audiências de conciliação. I-se.

**Processo 0026531-33.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Fornecimento de Energia Elétrica**

Reqte: Maria Candida de Socorro - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul

Adv: JACOB NOGUEIRA BENEVIDES PINTO (OAB 13962/MS)

Adv: GUILHERME ANTONIO BATISTOTI (OAB 6756/MS)

Adv: AGNA MARTINS DE SOUZA (OAB 6784/MS)

Adv: ELIETE NOGUEIRA DE GÓES (OAB 8993/MS) I- Como foi realizada a audiência de conciliação (f. 115), torno sem efeito a audiência designada à f. 108. II- Presentes os pressupostos processuais e as condições da ação, o feito é saneado. III- Defiro a produção de prova testemunhal e o depoimento pessoal das partes. IV- Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 01/11/2012, às 13:30 horas. V- Intimem-se as partes, inclusive para depoimento pessoal, e as testemunhas arroladas. I-se.

**Processo 0026780-81.2011.8.12.0001 - Liquidação por Arbitramento - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Reqte: Amilton Barbosa Dias - Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul

Adv: LUIZ AUGUSTO DOIMO DE OLIVEIRA (OAB 11694/MS)

Adv: RODRIGO GRAZIANI JORGE KARMOUCHE (OAB 9398/MS)

Adv: JOSÉ THEODULO BECKER (OAB 7483/MS)

Adv: PAULO TADEU HAEDCHEN (OAB 2926B/MS) Em atenção ao princípio da efetividade do processo e buscando cumprir o propósito da criação da Câmara Provisória de Conciliação pelos Juizes das Varas Cíveis Residuais da Comarca de Campo Grande (Portaria nº 1/11), determino que as partes compareçam no dia 13/03/2012, às 11 horas, para tentativa de conciliação, pessoalmente ou por intermédio de quem tenha poderes para transigir, munidas de seus cálculos, na sala destinada às audiências de conciliação. I-se.

**Processo 0027419-61.1995.8.12.0001 (001.95.027419-1) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Autor: Banco Bradesco S/A - Réu: Diferença Marcante Industria E Comercio de Malhas Ltda e outros

Adv: VALTER RIBEIRO DE ARAÚJO (OAB 3052/MS)

Adv: SILVIO DE JESUS GARCIA (OAB 5284B/MS)

Adv: ÉLITON APARECIDO SOUZA DE OLIVEIRA (OAB 8720/MS)

Adv: INGRID MARIA JORGE (OAB 7368A/MS)

Adv: MICHAEL MASAÁKE YAMAUCHI RODRIGUES (OAB 14556/MS) Cumpra o exequente o item II do despacho de f.448. (...II. O exequente deverá trazer para os autos, na forma prevista nos artigos 199 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul e 689-A do Código de Processo Civil: a) certidão do Cartório Distribuidor de feitos; b) certidão de quitação dos impostos ou do seu débito; c) certidão atualizada e descritiva do registro de imóveis (caso o bem penhorado seja imóvel); e, d) cálculo atualizado do débito.)

**Processo 0027761-13.2011.8.12.0001 - Liquidação por Arbitramento - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Reqte: Marlene Rodrigues - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul

Adv: CRISTIANE DIAS ARAKAKI (OAB 10993BM/S)

Adv: CRISTINA RISSI PIENEGONDA (OAB 6474E/MS)

Adv: RODRIGO GRAZIANI JORGE KARMOUCHE (OAB 9398/MS)

Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN (OAB 2926B/MS) Em atenção ao princípio da efetividade do processo e buscando cumprir o propósito da criação da Câmara Provisória de Conciliação pelos Juizes das Varas Cíveis Residuais da Comarca de Campo Grande (Portaria nº 1/11), determino que as partes compareçam no dia 13/03/2012, às 9 horas, para tentativa de conciliação, pessoalmente ou por intermédio de quem tenha poderes para transigir, munidas de seus cálculos, na sala destinada às audiências de conciliação (Forum, 1º andar, Bloco 2). I-se.

**Processo 0028133-59.2011.8.12.0001 - Impugnação de Assistência Judiciária**

Impugnte: JCM Tecnologia, Construção e Bombeamento Ltda - Impugda: Vilela & Coelho Ltda - ME

Adv: RODRIGO RODRIGUES DE ALMEIDA (OAB 11251/MS)

Adv: ADEMIR MOREIRA (OAB 9039/MS)...Destarte, em razão dos argumentos expostos, indefiro a impugnação formulada e mantenho o benefício da assistência judiciária à impugnada. Custas do incidente pela impugnante. Sem honorários advocatícios. Decorrido o prazo para eventual recurso, arquivem-se. I-se.

**Processo 0029665-68.2011.8.12.0001 - Liquidação por Arbitramento - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Reqte: José Adelmo dos Santos - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul

Adv: CONRADO WOLFRING (OAB 12515/MS)

Adv: RODRIGO GRAZIANI JORGE KARMOUCHE (OAB 9398/MS)  
 Adv: PAULO TADEU HAEENDCHEN (OAB 2926/MS)  
 Adv: CRISTINA RISSI PIENEGONDA (OAB 13929/MS)  
 Sobre o pedido de f. 210-1, manifeste-se o requerente. I-se.

**Processo 0029856-16.2011.8.12.0001 - Liquidação por Arbitramento - Obrigação de Fazer / Não Fazer**

Reqte: Rosa Maria Nascimento - Exectda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul

Adv: RODRIGO GRAZIANI JORGE KARMOUCHE (OAB 9398/MS)  
 Adv: PAULO TADEU HAEENDCHEN (OAB 2926B/MS)  
 Adv: CRISTIANE DIAS ARAKAKI (OAB 10993BM/S)

Adv: JOSÉ THEÓDULO BECKER (OAB 7483/MS)Em atenção ao princípio da efetividade do processo e buscando cumprir o propósito da criação da Câmara Provisória de Conciliação pelos Juizes das Varas Cíveis Residuais da Comarca de Campo Grande (Portaria nº 1/11), determino que as partes compareçam no dia 13/03/2012, às 10:40 horas, para tentativa de conciliação, pessoalmente ou por intermédio de quem tenha poderes para transigir, munidas de seus cálculos, na sala destinada às audiências de conciliação. I-se.

**Processo 0030987-26.2011.8.12.0001 - Liquidação por Arbitramento - Obrigação de Fazer / Não Fazer**

Reqte: Maria de Fatima Rumão - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul

Adv: PAULO TADEU HAEENDCHEN (OAB 2926/MS)  
 Adv: CLÁUDIA REGINA DIAS ARAKAKI ISHIKAWA (OAB 7089/MS)  
 Adv: REGINA PAULA HAEENDCHEN ROCHA (OAB 8066/MS)

Adv: CRISTINA RISSI PIENEGONDA (OAB 13929/MS)Em atenção ao princípio da efetividade do processo e buscando cumprir o propósito da criação da Câmara Provisória de Conciliação pelos Juizes das Varas Cíveis Residuais da Comarca de Campo Grande (Portaria nº 1/11), determino que as partes compareçam no dia 13/03/2012, às 8:30 horas, para tentativa de conciliação, pessoalmente ou por intermédio de quem tenha poderes para transigir, munidas de seus cálculos, na sala destinada às audiências de conciliação. I-se.

**Processo 0031260-39.2010.8.12.0001 (001.10.031260-9) - Procedimento Sumário - Seguro**

Reqte: Samira Dias Ramos - Reqdo: Real Seguros S/A  
 Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES (OAB 8270/MS)

Adv: ADRIANO MAGNO DE OLIVEIRA (OAB 11835/MS)  
 Adv: ODILON DE OLIVEIRA JÚNIOR (OAB 11514/MS)  
 Adv: YURI JACKS TRINDADE VARGAS (OAB 13664/MS)

As partes deverão apresentar suas alegações finais no prazo individual e sucessivo de dez dias. I-se.

**Processo 0032013-93.2010.8.12.0001 (001.10.032013-0) - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer**

Reqte: Henrique Vilas Boas Farias - Reqda: Ana Cristina Gonçalves Franzoloso - Advogado: Henrique Vilas Boas Farias

Adv: ALEXANDRE VILAS BOAS FARIAS (OAB 9432/MS)  
 Adv: HENRIQUE VILAS BOAS FARIAS (OAB 10092/MS)  
 Adv: HUDSON NUNES MEDEIROS (OAB 5144/MS)

Adv: ALEXANDRE G. FRANZOLOSO (OAB 5353E/MS)  
 Sobre a certidão de f. 108, manifeste-se o requerente. I-se.

**Processo 0032183-02.2009.8.12.0001 (001.09.032183-0) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Exeqte: André Luis Vieira Rocha - Exectdo: Marcos Roberto Jardim Pedraza ME

Adv: FABRICIO FERREIRA VALENTE (OAB 8486/MS)  
 Adv: WALDO NANTES DE OLIVEIRA LEÃO (OAB 12621/MS)  
 Adv: BENEDITO ROBERTO DE MELO VALENTE (OAB 4018B/MS)....Destarte, em razão dos argumentos expostos, acolho o pedido formulado para desconsiderar a personalidade jurídica da executada e admitir a penhora sobre os bens em nome de Marco Roberto Jardim Pedraza, devendo ele ser citado para esta ação. Cumpra-se. I-se.

**Processo 0032438-86.2011.8.12.0001 - Liquidação por Arbitramento - Obrigação de Fazer / Não Fazer**

Reqte: Valdir dos Santos Silva - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul

Adv: PAULO TADEU HAEENDCHEN (OAB 2926B/MS)  
 Adv: CRISTINA RISSI PIENEGONDA (OAB 13929/MS)Em atenção ao princípio da efetividade do processo e buscando cumprir o propósito da criação da Câmara Provisória de Conciliação pelos Juizes das Varas Cíveis Residuais da Comarca de Campo Grande (Portaria nº 1/11), determino que as partes compareçam no dia 13/03/2012, às 10:20 horas, para tentativa de conciliação, pessoalmente ou por intermédio de quem tenha poderes para transigir, munidas de seus cálculos, na sala destinada às audiências de conciliação (Forum, 1º andar, Bloco 2). I-se.

**Processo 0033706-78.2011.8.12.0001 - Liquidação por Arbitramento - Levantamento de Valor**

Reqte: Paulo Magno Soares - Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul

Adv: EDSON MASSI VILLALVA JÚNIOR (OAB 12057/MS)  
 Adv: PAULO TADEU HAEENDCHEN (OAB 2926B/MS)  
 Adv: LÚCIO FLÁVIO J. SUNAKOZAWA (OAB 5543/MS)  
 Adv: DERLI SOUZA DOS SANTOS DIAS (OAB 5984/MS)

Adv: ADEMILSON PEREIRA PINTO (OAB 13102/MS)Em atenção ao princípio da efetividade do processo e buscando cumprir o propósito da criação da Câmara Provisória de Conciliação pelos Juizes das Varas Cíveis Residuais da Comarca de Campo Grande (Portaria nº 1/11), determino que as partes compareçam no dia 13/03/2012, às 8:50 horas, para tentativa de conciliação, pessoalmente ou por intermédio de quem tenha poderes para transigir, munidas de seus cálculos, na sala destinada às audiências de conciliação (Forum, 1º andar, Bloco 2). I-se.

**Processo 0034808-38.2011.8.12.0001 - Liquidação por Arbitramento - Levantamento de Valor**

Reqte: Maristela Silveira Rezende - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul

Adv: HELIO DE OLIVEIRA MACHADO  
 Adv: RODRIGO GRAZIANI JORGE KARMOUCHE (OAB 9398/MS)  
 Adv: PAULO TADEU HAEENDCHEN (OAB 2926B/MS)

Adv: FÁBIO ITSUO HASHIMOTO (OAB 13108/MS)Em atenção ao princípio da efetividade do processo e buscando cumprir o propósito da criação da Câmara Provisória de Conciliação pelos Juizes das Varas Cíveis Residuais da Comarca de Campo Grande (Portaria nº 1/11), determino que as partes compareçam no dia 13/03/2012, às 9:30 horas, para tentativa de conciliação, pessoalmente ou por intermédio de quem tenha poderes para transigir, munidas de seus cálculos, na sala destinada às audiências de conciliação. I-se.

**Processo 0035080-32.2011.8.12.0001 - Impugnação de Assistência Judiciária**

Impugte: Choperia Mato Grosso Ltda - Impugdo: Monica Vieira Lermen Zart

Adv: EDMILSON OLIVEIRA NASCIMENTO (OAB 6503/MS)  
 Adv: LUIZA CAROLEN C. FACIN (OAB 13757/MS)  
 Adv: THIAGO NASCIMENTO LIMA (OAB 12486/MS)

Adv: VLADIMIR ROSSI LOURENÇO (OAB 3674/MS)....Destarte, em razão dos argumentos expostos, rejeito a impugnação formulada. Sem honorários advocatícios. Custas pela impugnante. Decorrido o prazo para eventual recurso, arquivem-se. I-se.

**Processo 0035146-12.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Multa de 10%**

Reqte: Ribamar Ferreira dos Santos - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul

Adv: PAULO TADEU HAEENDCHEN (OAB 2926/MS)  
 Adv: TIAGO ALVES DA SILVA (OAB 12482/MS)  
 Adv: PATRICIA MARIA VASQUES GARCETE (OAB 13299BM/S)

Adv: JOSÉ AUGUSTO RORIZ BRAGA (OAB 12478/MS)  
 Adv: DERLI SOUZA DOS ANJOS (OAB 5984/MS)Em atenção ao princípio da efetividade do processo e buscando cumprir o propósito da criação da Câmara Provisória de Conciliação pelos Juizes das Varas Cíveis Residuais da Comarca de Campo Grande (Portaria nº 1/11), determino que as partes compareçam no dia 13/03/2012, às 9 horas, para tentativa de conciliação, pessoalmente ou por intermédio de quem tenha poderes para transigir, munidas de seus cálculos, na sala destinada às audiências de conciliação. I-se.

**Processo 0037451-66.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Prestação de Serviços**

Reqte: Eliamar José de Oliveira - Reqdo: Wilson Vaz de Campos Junior - ME

Adv: GUSTAVO PEIXOTO MACHADO  
 Adv: ELITON APARECIDO SOUZA DE OLIVEIRA (OAB 8720/MS)  
 Adv: LUCIANA MODESTO NONATO (OAB 13972/MS)I- Presentes os pressupostos processuais e as condições da ação, o feito é saneado. II- Defiro a produção de prova testemunhal e o depoimento pessoal das partes. III-

Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 01/11/2012, às 15 horas. IV- Intimem-se as partes, inclusive para depoimento pessoal, e as testemunhas arroladas. I-se. (Intimando as partes para juntar diligência do oficial de justiça).

**Processo 0037510-25.2009.8.12.0001 (001.09.037510-7) - Procedimento Ordinário - Responsabilidade Civil**

Reqte: Anderson Lopes da Rocha - Reqdo: Roberto Cavalcante de Lima

Adv: FABRÍCIO A. DE MORAIS (OAB 11037/MS)  
 Adv: DEFENSORIA PUBLICA DE MATO GROSSO DO SUL  
 Intimação do autor para manifestar sobre a certidão negativa do oficial de justiça de f. 118.

**Processo 0041373-18.2011.8.12.0001 - Liquidação por Arbitramento - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Reqte: Antônio de Oliveira Gumerindo - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul

Adv: CRISTINA RISSI PIENEGONDA (OAB 6474E/MS)  
 Adv: PAULO TADEU HAEENDCHEN (OAB 2926B/MS)  
 Adv: DERLI SOUZA DOS ANJOS (OAB 5984/MS)

Adv: PATRICIA MARIA VASQUES GARCETE (OAB 13299BM/S)Em atenção ao princípio da efetividade do processo e buscando cumprir o propósito da criação da Câmara Provisória de Conciliação pelos Juizes das Varas Cíveis Residuais da Comarca de Campo Grande (Portaria nº 1/11), determino que as partes compareçam no dia 13/03/2012, às 9:40 horas, para tentativa de conciliação, pessoalmente ou por intermédio de quem tenha poderes para transigir, munidas de seus cálculos, na sala destinada às audiências de conciliação (Forum, 1º andar, Bloco 2). I-se.

**Processo 0042926-03.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Pagamento**

Reqte: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul - Reqda: Larissa Odilia Maaz

Adv: WANDERLEY COELHO DE SOUZA (OAB 2922/MS)

Adv: MARCELO RADAELLI DA SILVA (OAB 6641B/MS)....Destarte, em razão dos argumentos expostos, julgo procedente o pedido contido na inicial e condeno a requerida a pagar à requerente R\$ 20.719,60 corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV a partir da última atualização com os encargos previstos no contrato celebrado entre as partes. A requerida pagará as custas processuais e os honorários advocatícios, estes fixados em 10% sobre o valor da condenação em atenção ao que dispõe o artigo 20, § 3º, do Código de Processo Civil, especialmente a natureza e importância da causa e o tempo exigido para o serviço, além do fato de que não houve resistência. Conflito dirimido com resolução de mérito, com amparo no artigo 269, I, do Código de Processo Civil. P.R.I.C.

**Processo 0043416-25.2011.8.12.0001 - Monitoria - Cheque**

Reqte: José Carlos Ferreira Melo - Reqdo: Izabelino Barros Ajala

Adv: KLEBER ROBSON LEMES DE BRITTO (OAB 14698/MS)Esclareça o requerente o seu interesse no prosseguimento do feito, promovendo os atos que lhe cabem, sob pena de extinção. I-se.

**Processo 0044318-75.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios**

Reqte: Maria Aparecida Gonçalves Pimentel - Reqdo: AMERICEL S/A MS - Advogada: Maria Aparecida Gonçalves Pimentel

Adv: MARIA APARECIDA GONÇALVES PIMENTEL (OAB 6000/MS)

A requerente deverá indicar o número do CNPJ da requerida a fim de possibilitar o bloqueio pelo Bacen-Jud. I-se.

**Processo 0046192-95.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro**

Reqte: Deliodete Santos Arueira - Reqdo: Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)

Adv: WILLIAN TAPIA VARGAS (OAB 10985/MS)- Presentes os pressupostos processuais e as condições da ação, o feito é saneado. II- Defiro a produção de prova pericial, consistente em exame a ser realizado no requerente Deliodete Santos Arueira, devendo o perito nomeado responder os seguintes quesitos: a) É possível afirmar que o requerente apresenta lesões ou sequelas decorrentes do acidente descrito na inicial ? b) Se afirmativa a resposta anterior, houve diminuição ou perda de função de algum membro ou órgão da vítima ? c) Caso seja afirmativa a resposta ao quesito anterior, é possível aferir sua extensão, no caso de diminuição da função do membro ou órgão? d) Caso seja afirmativa a resposta ao quesito "b", a incapacidade decorrente da diminuição ou perda de função de órgão ou membro é permanente, definitiva? III- Nomeio como perito o médico Estevam Murillo da Costa que deverá ser intimado deste ato e terá o prazo de 30 dias para entregar o laudo pericial contado do depósito dos honorários periciais, sendo que deverá informar a data da realização da perícia a fim de que as partes sejam intimadas. IV- Como o requerente instruiu a inicial com documentos que revelam a existência da lesão que alega ser incapacitante e a requerida se opõe a tal prova, resta evidente o seu interesse na produção da prova pericial, razão pela qual deverá ela efetuar o depósito dos honorários do perito no prazo de 5 dias, desde já fixados em R\$ 1.000,00. V- Após a perícia, será aferida a necessidade da realização de audiência de instrução e julgamento. I-se.

**Processo 0046371-29.2011.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Nota de Crédito Comercial**

Exeqte: W3 Factoring e Fomento Mercantil Ltda - Exectdo: Filizola S/A Pesagem e Automação e outros

Adv: RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA (OAB 5871/MS)

Adv: JOSÉ ANTÔNIO VEIGA (OAB 11880/MS)

Adv: LUIS RENATO ADLER RALHO (OAB 7693/MS)

Adv: DIEGO RIBAS PISSURNO (OAB 9380/MS)

Adv: RONALDO BRAGA FERREIRA (OAB 8452/MS)

Adv: ERNESTO PEREIRA BORGES FILHO (OAB 379/MS)I- Defiro o pedido de desentranhamento de documento (f. 154), mediante recibo nos autos. II- Cumpra-se o despacho de f. 159. I-se.

**Processo 0046607-78.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro**

Reqte: Elizeu Cardoso de Souza - Reqdo: Generali Seguros

Adv: PAULO DE TARDO PEGOLO (OAB 10789/MS)

Adv: JOÃO ROCHA FILHO (OAB 13889BMS)

Adv: HENRIQUE LIMA (OAB 9979/MS)

Adv: GUILHERME BRITO (OAB 9982/MS)

Adv: DANNY FABRÍCIO CABRAL GOMES (OAB 6337/MS)

Adv: RENAN CESCO DE CAMPOS (OAB 11660/MS)I. Designo audiência preliminar para o dia 07/08/2012, às 14:10 horas, devendo comparecer as partes ou apenas seus procuradores, desde que habilitados a transigir. II. Especifiquem as partes as provas que querem produzir, justificando a necessidade. I-se.

**Processo 0047162-95.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro**

Reqte: Antonino de Amorim - Reqdo: Sul América Companhia Nacional de Seguros Gerais S/A

Adv: LUCIMAR CRISTINA G. CANO (OAB 6611/MS)

Adv: MÁRIO MARCONDES NASCIMENTO (OAB 7701/SC)

Adv: BRUNO ROSA BALBÉ (OAB 8923/MS)

Intimação ao requerido para impugnar a contestação apresentada, no prazo de 10 dias.

**Processo 0047336-56.2001.8.12.0001 (001.01.047336-9) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Autora: M. S. de M. G. - C. D. B. - Réu: K. R. de A.

Adv: SEBASTIÃO MARTINS PEREIRA JÚNIOR (OAB 10403AM/S)Esclareça a exequente se tem interesse no prosseguimento do feito, promovendo os atos que lhe cabem, sob pena de extinção. I-se.

**Processo 0047882-62.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro**

Reqte: Valmir Belarmino Siqueira - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: WILSON ROBERTO VICTORIO SANTOS (OAB 6726/MS)

Adv: BRUNO MENEGAZO (OAB 9975/MS)Intimação às partes da petição do perito na qual marca a perícia para 27/02/2012, às 16h, em seu consultório, Rua da Paz, 129, 8º andar, ed. Trade Center, devendo o requerente comparecer com exames e receitas relacionadas a causa.

**Processo 0048038-21.2009.8.12.0001 (001.09.048038-5) - Procedimento Ordinário - Indenização por Danos Moral**

Reqte: Paulo Flavio Carvalho - Reqdo: André Puccinelli

Adv: ANDRE PUCCINELLI JUNIOR (OAB 8112/MS)

Adv: FÁBIO AUGUSTO ASSIS ANDREAZI (OAB 9662/MS)

Intimação das partes para recolherem guia de diligência do oficial de justiça ou oferecer condução.

**Processo 0049765-44.2011.8.12.0001 - Impugnação de Assistência Judiciária**

Impugte: Machado e Sperandeo Ltda - Impugda: Irene Maria Ribeiro dos Santos

Adv: RAUL ROSA DA SILVEIRA FALCAO (OAB 9932/MS)

Adv: NEIVA ISABEL GUEDES (OAB 4595/MS)

Adv: DÉNIS PEIXOTO FERRÃO FILHO (OAB 9995/MS)....Destarte, em razão dos argumentos expostos, indefiro a impugnação formulada e mantenho o benefício da assistência judiciária à requerente. Custas do incidente pelo impugnante. Sem honorários advocatícios. Decorrido o prazo para eventual recurso, arquivem-se. I-se.

**Processo 0050424-53.2011.8.12.0001 - Liquidação por Arbitramento - Levantamento de Valor**

Reqte: Vladimir Alecio Santana - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul

Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN (OAB 2926B/MS)

Adv: RODRIGO GRAZIANI JORGE KARMOUCHE (OAB 9398/MS)

Adv: CRISTINA RISSI PIENEGONDA (OAB 13929/MS)

Adv: REGINA PAULA HAENDCHEN ROCHA (OAB 8066/MS)Em atenção ao princípio da efetividade do processo e buscando cumprir o propósito da criação da Câmara Provisória de Conciliação pelos Juizes das Varas Cíveis Residuais da Comarca de Campo Grande (Portaria nº 1/11), determino que as partes compareçam no dia 13/03/2012, às 10 horas, para tentativa de conciliação, pessoalmente ou por intermédio de quem tenha poderes para transigir, munidas de seus cálculos, na sala destinada às audiências de conciliação (Forum, 1º andar, Bloco 2). I-se.

**Processo 0050731-07.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro**

Reqte: Ronivon Antonio Ferreira - Lindauria Constancia de Lima Vieira - Irelaine da Silva Rodrigues Lins e outros - Reqdo: Federal de Seguros

Adv: NELSON GOMES MATTOS JUNIOR (OAB 17387/SC)

Adv: KARYNA HIRANO DOS SANTOS (OAB 9999/MS)

Intimação do autor para no prazo de 05 dias retirar em cartório as folhas desentranhadas (f.20-84).

**Processo 0050850-65.2011.8.12.0001 - Liquidação por Arbitramento - Levantamento de Valor**

Reqte: Maria Delfina da Silva Santos - Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul

Adv: MARCELO FERREIRA LOPES (OAB 11122/MS)

Adv: IGOR VILELA PEREIRA

Adv: LUIZ AUGUSTO DOIMO DE OLIVEIRA (OAB 11694/MS)

Adv: PAULO TADEU HAEDCHEN (OAB 2926B/MS)Em atenção ao princípio da efetividade do processo e buscando cumprir o propósito da criação da Câmara Provisória de Conciliação pelos Juizes das Varas Cíveis Residuais da Comarca de Campo Grande (Portaria nº 1/11), determino que as partes compareçam no dia 13/03/2012, às 9:10 horas, para tentativa de conciliação, pessoalmente ou por intermédio de quem tenha poderes para transigir, munidas de seus cálculos, na sala destinada às audiências de conciliação. I-se.

**Processo 0053378-72.2011.8.12.0001 - Liquidação por Arbitramento - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Reqte: LOG Engenharia Ltda - Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)

Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN (OAB 2926B/MS)Em atenção ao princípio da efetividade do processo e buscando cumprir o propósito da criação da Câmara Provisória de Conciliação pelos Juizes das Varas Cíveis Residuais da Comarca de Campo Grande (Portaria nº 1/11), determino que as partes compareçam no dia 13/03/2012, às 9:50 horas, para tentativa de conciliação, pessoalmente ou por intermédio de quem tenha poderes para transigir, munidas

de seus cálculos, na sala destinada às audiências de conciliação (Forum, 1º andar, Bloco 2). I-se.

**Processo 0053966-79.2011.8.12.0001 - Liquidação por Arbitramento - Levantamento de Valor**

Reqte: Derluce Tereza da Silva Lima - Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul

Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN (OAB 2926B/MS)

Adv: ANA RITA DE OLIVEIRA BRUNO E SILVA (OAB 6655B/MS)

Adv: EDSON JOSÉ DA SILVA (OAB 14147/MS) Em atenção ao princípio da efetividade do processo e buscando cumprir o propósito da criação da Câmara Provisória de Conciliação pelos Juízes das Varas Cíveis Residuais da Comarca de Campo Grande (Portaria nº 1/11), determino que as partes compareçam no dia 13/03/2012, às 9:50 horas, para tentativa de conciliação, pessoalmente ou por intermédio de quem tenha poderes para transigir, munidas de seus cálculos, na sala destinada às audiências de conciliação. I-se.

**Processo 0056433-02.2009.8.12.0001 (001.09.056433-3) - Procedimento Ordinário - DIREITO CIVIL**

Reqte: João Miguel Machado da Silva - Reqdo: José Maria Ferreira de Andrade - Me e outro

Adv: DENNER B. MARCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)

Adv: LEONARDO SAAD COSTA (OAB 9717/MS)

Adv: GIANCARLO JOÃO FERNANDES (OAB 12048/MS)

Adv: ELVIO MARCOS DIAS ARAUJO (OAB 13070/MS)

Adv: LEONARDO AVELINO DUARTE (OAB 7675/MS)

Adv: TIAGO BANA FRANCO (OAB 9454/MS)

Adv: LORAINÉ MATOS FERNANDES (OAB 9551/MS) I- Torno sem efeito a designação da audiência preliminar. II- A preliminar de ilegitimidade de parte confunde-se com o mérito. III- Presentes os pressupostos processuais e as condições da ação, o feito é saneado. IV- Defiro a produção de prova testemunhal e o depoimento pessoal das partes. V- Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 18/10/2012, às 16 horas. VI- Intimem-se as partes, inclusive para depoimento pessoal, e as testemunhas arroladas. I-se. (intimando as partes para juntar diligência do oficial de justiça).

**Processo 0056661-45.2007.8.12.0001 (001.07.056661-6) - Procedimento Ordinário**

Reqte: João Batista da Silva - Reqdo: Itaú Seguros S/A

Adv: GUILHERME BRITO (OAB 9982/MS)

Adv: HENRIQUE LIMA (OAB 9979/MS)

Adv: VÂNIA VICTÓRIO DE OLIVEIRA (OAB 9325/MS)

Adv: PAULO DE TARSO PEGOLO (OAB 10789/MS)

Adv: WILSON ROBERTO VICTORIO SANTOS (OAB 6726/MS)

Providencie a requerida o pagamento dos honorários periciais no prazo de 10 dias. I-se.

**Processo 0058908-57.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Pagamento**

Reqte: Alcides Akio Akiyoshi

Adv: SEBASTIÃO MARTINS PEREIRA JÚNIOR (OAB 10403AM/S)

Sobre a certidão negativa do oficial de justiça de f. 49, manifeste-se o requerente.

**Processo 0059207-34.2011.8.12.0001 - Liquidação por Arbitramento - Levantamento de Valor**

Reqte: Mário Brites - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul

Adv: JAYME DE MAGALHÃES JUNIOR (OAB 12494/MS)

Adv: LUIZ AUGUSTO DOIMO DE OLIVEIRA (OAB 11694/MS)

Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN

Adv: DIEGO DIAS BARBOSA GAMOM (OAB 15275/MS) Em atenção ao princípio da efetividade do processo e buscando cumprir o propósito da criação da Câmara Provisória de Conciliação pelos Juízes das Varas Cíveis Residuais da Comarca de Campo Grande (Portaria nº 1/11), determino que as partes compareçam no dia 13/03/2012, às 10:10 horas, para tentativa de conciliação, pessoalmente ou por intermédio de quem tenha poderes para transigir, munidas de seus cálculos, na sala destinada às audiências de conciliação (Forum, 1º andar, Bloco 2). I-se.

**Processo 0059371-48.2001.8.12.0001/01 (001.01.059371-2/00001) - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: ENCCON - Engenharia, Comércio e Construções Ltda - Exectdo: Ricardo Fernandes de Souza

Adv: FABIANO FONSECA FERNANDES (OAB 11112/MS)

Adv: ANNELEISE REZENDE LINO FELICIO (OAB 7145/MS) I- Autorizo a consulta relativa à existência de veículos em nome do requerido, o que foi realizado por meio do sistema Renajud. II- Dê-se ciência à requerente sobre a consulta. I-se.

**Processo 0059621-32.2011.8.12.0001 - Liquidação por Arbitramento - Juros**

Reqte: Posto Acácia Ltda - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul

Adv: REGINA PAULA DE CAMPOS HAENDCHEN (OAB 8066/MS)

Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN (OAB 2926/MS)

Adv: JULIANE PENTEADO SANTANA (OAB 7734/MS)

Adv: LUIZ AUGUSTO DOIMO DE OLIVEIRA (OAB 11694/MS) Em atenção ao princípio da efetividade do processo e buscando cumprir o propósito da criação

da Câmara Provisória de Conciliação pelos Juízes das Varas Cíveis Residuais da Comarca de Campo Grande (Portaria nº 1/11), determino que as partes compareçam no dia 13/02/2012, às 8:40 horas, para tentativa de conciliação, pessoalmente ou por intermédio de quem tenha poderes para transigir, munidas de seus cálculos, na sala destinada às audiências de conciliação (Forum, 1º andar, Bloco 2). I-se.

**Processo 0059649-97.2011.8.12.0001 - Impugnação ao Cumprimento de Sentença - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução**

Reqte: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A - Reqdo: Anderson Lopes da Rocha

Adv: FABRÍCIO A. DE MORAIS (OAB 11037/MS)

Adv: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB 5781/MS)

Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)...Destarte, em razão dos argumentos expostos, acolho a impugnação apresentada para reconhecer o excesso no cálculo apresentado pelo impugnado no requerimento de cumprimento de sentença e reduzir o seu valor para R\$ 425,42. O impugnado arcará com as custas processuais e os honorários advocatícios, estes fixados em 5% sobre o valor atualizado do cumprimento de sentença, o que tem amparo no artigo 20, § 4º, do Código de Processo Civil, especialmente considerando a natureza e a importância da causa, o trabalho realizado pelo advogado e o tempo exigido para o seu serviço, bem como o critério utilizado para a fixação originária dos honorários sucumbenciais em favor da impugnada, bem como também a precedentes do Superior Tribunal de Justiça que admitem a condenação em honorários advocatícios na fase de cumprimento de sentença, ficando sobrestada a condenação na forma prevista no artigo 12 da Lei nº 1.060, de 5.2.1950, pois ele é beneficiário da assistência judiciária. Cópia para os autos onde tramita o cumprimento de sentença. Expeçam-se alvarás. Após, façam-se as devidas anotações e arquivem-se. I-se.

**Processo 0060458-24.2010.8.12.0001 (001.10.060458-8) - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes**

Reqte: Laudelino Vilela Guedes Junior - Reqdo: Enersul - Empresa de Energia do Mato Grosso do Sul

Adv: MOZANEI GARCIA FURRER (OAB 10677/MS)

Adv: WILSON VIEIRA LOUBET

Adv: FABIOLA MANGIERI PITHAN (OAB 7674/MS) I- Torno sem efeito a audiência preliminar de f. 104. II- Presentes os pressupostos processuais e as condições da ação, o feito é saneado. III- Defiro a produção de prova testemunhal e o depoimento pessoal das partes. IV- Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 18/10/2012, às 15 horas. V- Intimem-se as partes, inclusive para depoimento pessoal, e as testemunhas arroladas. I-se.

**Processo 0060715-15.2011.8.12.0001 - Liquidação por Arbitramento - Levantamento de Valor**

Reqte: São Lourenço Armazens Gerais Ltda - Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul

Adv: DERLI SOUZA DOS ANJOS (OAB 5984/MS)

Adv: MARCELO REBUÁ DOS SANTOS (OAB 9861/MS)

Adv: LUCIANO DE MIGUEL (OAB 6600/MS)

Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN (OAB 2926/MS)

Adv: CLÁUDIA REGINA DIAS ARAKABI ISHIKAWA (OAB 7089/MS)

Adv: ANTÔNIO ADONIS MOURÃO JÚNIOR (OAB 10371/MS)

Adv: REGINA PAULA HAENDCHEN ROCHA (OAB 8066/MS) Em atenção ao princípio da efetividade do processo e buscando cumprir o propósito da criação da Câmara Provisória de Conciliação pelos Juízes das Varas Cíveis Residuais da Comarca de Campo Grande (Portaria nº 1/11), determino que as partes compareçam no dia 13/03/2012, às 10 horas, para tentativa de conciliação, pessoalmente ou por intermédio de quem tenha poderes para transigir, munidas de seus cálculos, na sala destinada às audiências de conciliação (Forum, 1º andar, Bloco 2). I-se.

**Processo 0060816-86.2010.8.12.0001 (001.10.060816-8) - Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**

Exeqte: H. B. B. S.A. - B. M. - Exectdo: K. C. V. da L.

Adv: LUIS RENATO ADLER RALHO (OAB 7693/MS)

Adv: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR (OAB 8125/MS)

Adv: RONALDO BRAGA FERREIRA (OAB 8452/MS)

Adv: CRISTINA CIBELI DE SOUZA SERENZA (OAB 5678/MS)

Intimando o exequente para juntar diligência do oficial de justiça.

**Processo 0061461-77.2011.8.12.0001 - Usucapião - Usucapião Ordinária**

Reqte: Marina Victor dos Santos e outro - Reqdo: Agleidacyr dos Santos Pereira

Adv: LUIS ALBERTO BERNARDO FERREIRA (OAB 6287/MS) I. Acolho a emenda à inicial de f. 55 para retificar o valor da causa para R\$ 40.000,00. Façam-se as devidas anotações no SAJ e autuação. II. Defiro os benefícios da assistência judiciária aos requerentes. III. Como as requerentes são idosas, o feito terá prioridade na tramitação, segundo prevê o artigo 71 da Lei nº 10.741/2003. IV. Citem-se pessoalmente, com prazo de 15 dias, a pessoa em cujo nome estiver transcrito o imóvel, os confinantes e, por edital, com prazo de 30 dias, os interessados ausentes incertos e desconhecidos. V. Cientifiquem-se para que manifestem eventual interesse na causa a União, o Estado e o Município, encaminhando-se a cada ente cópia da inicial e dos documentos que a instruíram. VI. Dê-se ciência ao Ministério Público Estadual. I-se.

**Processo 0062368-52.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Prestação de Serviços**

Reqte: Rivemat - Ribeiro Veículos S.A.  
 Adv: LUIS GUSTAVO RUGGIER PRADO  
 Adv: TÁRIK ALVES DE DEUS (OAB 13039/MS)  
 Intimação do requerente para recolher guia de diligência do oficial de justiça ou oferecer condução.

**Processo 0062508-23.2010.8.12.0001 (001.10.062508-9) - Liquidação por Arbitramento - Juros**

Reqte: Hospital Geral El Kadri Ltda - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul  
 Adv: PAULO TADEU HAEENDCHEN (OAB 2926/MS)  
 Adv: DERLI SOUZA DOS SANTOS DIAS (OAB 5984/MS)  
 Adv: OMAR FRANCISCO DO SEIXO KADRI (OAB 7000/MS)  
 Adv: LUIZ AUGUSTO DOIMO DE OLIVEIRA (OAB 11694/MS)  
 Adv: CRISTIANE DIAS ARAKAKI (OAB 10993BM/S)  
 Adv: ALINE SEEMANN (OAB 12197/MS)

Adv: BRUNO MAIA DE OLIVEIRA (OAB 10798/MS)Em atenção ao princípio da efetividade do processo e buscando cumprir o propósito da criação da Câmara Provisória de Conciliação pelos Juizes das Varas Cíveis Residuais da Comarca de Campo Grande (Portaria nº 1/11), determino que as partes compareçam no dia 13/03/2012, às 8:50 horas, para tentativa de conciliação, pessoalmente ou por intermédio de quem tenha poderes para transigir, munidas de seus cálculos, na sala destinada às audiências de conciliação (Forum, 1º andar, Bloco 2). I-se.

**Processo 0063734-63.2010.8.12.0001 (001.10.063734-6) - Liquidação por Arbitramento - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Reqte: Edilson Dutra de Souza - Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul  
 Adv: PAULO TADEU HAEENDCHEN (OAB 2926/MS)  
 Adv: MARCELO FERREIRA LOPES (OAB 11122/MS)  
 Adv: LUIZ AUGUSTO DOIMO DE OLIVEIRA (OAB 11694/MS)

Adv: DERLI SOUZA DOS ANJOS (OAB 5984/MS)Em atenção ao princípio da efetividade do processo e buscando cumprir o propósito da criação da Câmara Provisória de Conciliação pelos Juizes das Varas Cíveis Residuais da Comarca de Campo Grande (Portaria nº 1/11), determino que as partes compareçam no dia 13/03/2012, às 9:30 horas, para tentativa de conciliação, pessoalmente ou por intermédio de quem tenha poderes para transigir, munidas de seus cálculos, na sala destinada às audiências de conciliação (Forum, 1º andar, Bloco 2). I-se.

**Processo 0064938-79.2009.8.12.0001 (001.09.064938-0) - Procedimento Ordinário**

Reqte: João Soares de Oliveira - Reqda: INSS - Instituto Nacional de Seguro Social  
 Adv: EDIR LOPES NOVAES (OAB 2633/MS)  
 Adv: ELTON LOPES NOVAES (OAB 13404/MS)Intimação das partes da nova data da perícia dia 01.06.2012 às 09:00 h, no consultório à Rua da Paz, nº 129, Ed.Trade Center, onde o periciado deverá comparecer com exames e receitas relacionadas à causa.

**Processo 0065911-63.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Acidente de Trânsito**

Reqte: Eduardo de Freitas Pires - Reqdo: Empresa de Transportes Andorinha S/A  
 Adv: AMANDA VILELA PEREIRA (OAB 9714/MS)O requerente deverá emendar a inicial para: - comprovar a sua renda mensal ou anual para a apreciação do pedido de assistência judiciária; - apresentar declaração de acordo com o que determina o artigo 4º da Lei 1.060/50; e, - especificar e comprovar as despesas com tratamento de saúde mencionadas no item c.3. Regularize-se. I-se.

**Processo 0065914-52.2010.8.12.0001 (001.10.065914-5) - Execução de Título Extrajudicial - Cheque**

Exeqte: Fazenda Auto Posto da Rondon Ltda - Exectdo: Rodomontt Comercio Serviços e Transportes Ltda e outro  
 Adv: CARLOS AUGUSTO NACER (OAB 2692/MS)Destarte, em razão dos argumentos expostos, indefiro o pedido feito para que se declare a fraude à execução. Prossiga com a execução. Indique a exequente bens passíveis de penhora. Cumpra-se. I-se.

**Processo 0066670-27.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral**

Reqte: Deolinda Vargas - Reqdo: Arthur Ludgreen Tecidos S/A Casas Pernambucanas  
 Adv: SHEYLA CRISTINA BASTOS E SILVA BARBIERI (OAB 7787/MS)  
 Adv: PAULA LUDIMILA BASTOS E SILVA VERNETTI (OAB 13975/MS)  
 Adv: ANA HELENA BASTOS E SILVA CÂNDIA (OAB 5738/MS)Destarte, em razão dos argumentos expostos, concedo a liminar para determinar a exclusão do nome da requerente do cadastro do SCPC e Serasa que tenha relação com o pedido descrito na inicial até ulterior decisão neste processo. Cite-se a requerida, com a advertência contida no artigo 285 do Código de Processo Civil, para apresentar defesa no prazo de 15 dias. Acolho a emenda à inicial de f. 36 e defiro o benefício da assistência judiciária à requerente. I-se.

**Processo 0067125-26.2010.8.12.0001 - Liquidação por Arbitramento - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Reqte: Adriano Borges Toscano - Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul  
 Adv: DERLI SOUZA DOS ANJOS (OAB 5984/MS)  
 Adv: LUIZ AUGUSTO DOIMO DE OLIVEIRA (OAB 11694/MS)  
 Adv: WELLINGTON BARBERO BIAVA (OAB 11231/MS)

Adv: FRANCISCO DAS CHAGAS DE SIQUEIRA JÚNIOR (OAB 11229/MS)  
 Adv: PAULO TADEU HAEENDCHEN (OAB 2926/MS)Em atenção ao princípio da efetividade do processo e buscando cumprir o propósito da criação da Câmara Provisória de Conciliação pelos Juizes das Varas Cíveis Residuais da Comarca de Campo Grande (Portaria nº 1/11), determino que as partes compareçam no dia 13/03/2012, às 9:10 horas, para tentativa de conciliação, pessoalmente ou por intermédio de quem tenha poderes para transigir, munidas de seus cálculos, na sala destinada às audiências de conciliação (Forum, 1º andar, Bloco 2). I-se.

**Processo 0067331-40.2010.8.12.0001 - Liquidação por Arbitramento - Juros**

Reqte: Antonio das Dores dos Santos - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul  
 Adv: LUIZ AUGUSTO DOIMO DE OLIVEIRA (OAB 11694/MS)  
 Adv: PAULO TADEU HAEENDCHEN (OAB 2926B/MS)  
 Adv: DERLI SOUZA DOS SANTOS DIAS (OAB 5984/MS)

Adv: SAMUEL CARVALHO JÚNIOR (OAB 5491/MS)Em atenção ao princípio da efetividade do processo e buscando cumprir o propósito da criação da Câmara Provisória de Conciliação pelos Juizes das Varas Cíveis Residuais da Comarca de Campo Grande (Portaria nº 1/11), determino que as partes compareçam no dia 13/03/2012, às 10:10 horas, para tentativa de conciliação, pessoalmente ou por intermédio de quem tenha poderes para transigir, munidas de seus cálculos, na sala destinada às audiências de conciliação (Forum, 1º andar, Bloco 2). I-se.

**Processo 0067343-54.2010.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Acidente de Trânsito**

Reqte: João Elir Gomes - Reqdo: Fernando Cesar Farinazzo - Cola-Bem e outro - Denunciado: Tokio Marine Seguradora S/A  
 Adv: GABRIELA DA SILVA MENDES (OAB 12569/MS)  
 Adv: ANTONIO FRANCO DA ROCHA JÚNIOR (OAB 3350/MS)  
 Adv: ROBERTA NIGRO FRANCISCATTO (OAB 10848AM/S)  
 Adv: LUCIMAR CRISTINA G. CANO (OAB 6611/MS)  
 Adv: MARIA APARECIDA GONÇALVES PIMENTEL (OAB 6000/MS)

Adv: DIJALMA MAZALI ALVES (OAB 10279/MS)I. A medida de antecipação da prova pericial não se confunde com a de antecipação dos efeitos da tutela e há cautelar específica para tal fim, enquanto, em relação ao pedido de remoção do veículo, não é providência que cabe à requerida, sendo que eventual despesa com tal providência poderá ser cobrada de quem deu causa ao acidente. II. Designo audiência preliminar para o dia 07/08/2012, às 14:30 horas, devendo comparecer as partes ou apenas seus procuradores, desde que habilitados a transigir. III. Especifiquem as partes as provas que querem produzir, justificando a necessidade. I-se.

**Processo 0068060-66.2010.8.12.0001 - Liquidação por Arbitramento - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Reqte: Maria de Fátima Romeiro de Paula - Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul  
 Adv: PAULO TADEU HAEENDCHEN (OAB 2926/MS)  
 Adv: DERLI SOUZA DOS ANJOS DIAS (OAB 5984/MS)  
 Adv: EDSON JOSÉ DA SILVA (OAB 14147/MS)

Adv: RODRIGO GRAZIANI JORGE KARMOUCHE (OAB 9398/MS)Em atenção ao princípio da efetividade do processo e buscando cumprir o propósito da criação da Câmara Provisória de Conciliação pelos Juizes das Varas Cíveis Residuais da Comarca de Campo Grande (Portaria nº 1/11), determino que as partes compareçam no dia 13/03/2012, às 9:30 horas, para tentativa de conciliação, pessoalmente ou por intermédio de quem tenha poderes para transigir, munidas de seus cálculos, na sala destinada às audiências de conciliação (Forum, 1º andar, Bloco 2). I-se.

**Processo 0068064-06.2010.8.12.0001 - Liquidação por Arbitramento - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Reqte: Paulo Fernandes - Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul  
 Adv: LÚCIO FLÁVIO J. SUNAKOZAWA (OAB 5543/MS)  
 Adv: PAULO TADEU HAEENDCHEN (OAB 2926B/MS)  
 Adv: DERLI SOUZA DOS ANJOS DIAS (OAB 5984/MS)

Adv: FABIO SILVINO (OAB 239538/SP)  
 Adv: JEAN PHIERRE DA SILVA VARGAS (OAB 12481/MS)  
 Adv: EDSON JOSÉ DA SILVA (OAB 14147/MS)  
 Adv: ADEMILSON PEREIRA PINTO (OAB 13102/MS)Em atenção ao princípio da efetividade do processo e buscando cumprir o propósito da criação da Câmara Provisória de Conciliação pelos Juizes das Varas Cíveis Residuais da Comarca de Campo Grande (Portaria nº 1/11), determino que as partes compareçam no dia 13/03/2012, às 10:10 horas, para tentativa de conciliação, pessoalmente ou por intermédio de quem tenha poderes para transigir, munidas de seus cálculos, na sala destinada às audiências de conciliação. I-se.

**Processo 0068530-97.2010.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Juros**

Reqte: Gabriel Alves de Oliveira - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul

Adv: URIAS RODRIGUES DE CAMARGO (OAB 5238B/MS)

Adv: DERLI SOUZA DOS ANJOS DIAS (OAB 5984/MS)

Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN (OAB 2926B/MS) Em atenção ao princípio da efetividade do processo e buscando cumprir o propósito da criação da Câmara Provisória de Conciliação pelos Juizes das Varas Cíveis Residuais da Comarca de Campo Grande (Portaria nº 1/11), determino que as partes compareçam no dia 13/03/2012, às 10:50 horas, para tentativa de conciliação, pessoalmente ou por intermédio de quem tenha poderes para transigir, munidas de seus cálculos, na sala destinada às audiências de conciliação. I-se.

**Processo 0068531-82.2010.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Juros**

Reqte: Aparecida Turaça Domiciano - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul

Adv: URIAS RODRIGUES DE CAMARGO (OAB 5238B/MS)

Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN (OAB 2926B/MS)

Adv: DERLI SOUZA DOS SANTOS DIAS (OAB 5984/MS) Em atenção ao princípio da efetividade do processo e buscando cumprir o propósito da criação da Câmara Provisória de Conciliação pelos Juizes das Varas Cíveis Residuais da Comarca de Campo Grande (Portaria nº 1/11), determino que as partes compareçam no dia 13/03/2012, às 10:30 horas, para tentativa de conciliação, pessoalmente ou por intermédio de quem tenha poderes para transigir, munidas de seus cálculos, na sala destinada às audiências de conciliação. I-se.

**Processo 0070663-15.2010.8.12.0001 - Liquidação por Arbitramento - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Reqte: Edio Alves Tomaz - Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul

Adv: DERLI SOUZA DOS ANJOS (OAB 5984/MS)

Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN (OAB 2926B/MS)

Adv: URIAS RODRIGUES DE CAMARGO (OAB 5238B/MS)

Adv: CRISTIANE DIAS ARAKAKI (OAB 10993BM/S) Em atenção ao princípio da efetividade do processo e buscando cumprir o propósito da criação da Câmara Provisória de Conciliação pelos Juizes das Varas Cíveis Residuais da Comarca de Campo Grande (Portaria nº 1/11), determino que as partes compareçam no dia 13/03/2012, às 9:20 horas, para tentativa de conciliação, pessoalmente ou por intermédio de quem tenha poderes para transigir, munidas de seus cálculos, na sala destinada às audiências de conciliação (Forum, 1º andar, Bloco 2). I-se.

**Processo 0070664-97.2010.8.12.0001 - Liquidação por Arbitramento - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Reqte: Doralice Pereira dos Santos - Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul

Adv: DERLI SOUZA DOS ANJOS (OAB 5984/MS)

Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN (OAB 2926B/MS)

Adv: URIAS RODRIGUES DE CAMARGO (OAB 5238B/MS)

Adv: LUIZ AUGUSTO DOIMO DE OLIVEIRA (OAB 11694/MS)

Adv: CRISTIANE DIAS ARAKAKI (OAB 10993BM/S) Em atenção ao princípio da efetividade do processo e buscando cumprir o propósito da criação da Câmara Provisória de Conciliação pelos Juizes das Varas Cíveis Residuais da Comarca de Campo Grande (Portaria nº 1/11), determino que as partes compareçam no dia 13/03/2012, às 9:40 horas, para tentativa de conciliação, pessoalmente ou por intermédio de quem tenha poderes para transigir, munidas de seus cálculos, na sala destinada às audiências de conciliação. I-se.

**Processo 0071479-94.2010.8.12.0001 - Liquidação por Arbitramento - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Reqte: Marcus Vinícius Tedesco - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul

Adv: LUIZ AUGUSTO DOIMO DE OLIVEIRA (OAB 11694/MS)

Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN (OAB 2926B/MS)

Adv: DERLI SOUZA DOS ANJOS DIAS (OAB 5984/MS)

Adv: JOSE T. BECKER (OAB 7483/MS) Em atenção ao princípio da efetividade do processo e buscando cumprir o propósito da criação da Câmara Provisória de Conciliação pelos Juizes das Varas Cíveis Residuais da Comarca de Campo Grande (Portaria nº 1/11), determino que as partes compareçam no dia 13/03/2012, às 10:30 horas, para tentativa de conciliação, pessoalmente ou por intermédio de quem tenha poderes para transigir, munidas de seus cálculos, na sala destinada às audiências de conciliação (Forum, 1º andar, Bloco 2). I-se.

**Processo 0073634-70.2010.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer**

Reqte: Gilmara Mocelin e outro - Reqda: Maria Centurião e outro

Adv: JOSÉ BELGA ASSIS TRAD (OAB 10790/MS)

Adv: RICARDO TRAD FILHO (OAB 7285/MS)

Adv: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

Adv: CURADOR ESPECIAL - DEFENSORIA PÚBLICA (OAB /MS) Como o requerido Concord Empreendimentos Imobiliários Ltda solicita a designação de uma audiência de tentativa de conciliação e o artigo 125, IV, do Código de Processo Civil estabelece que cabe ao julgador a qualquer tempo conciliar as partes, designo o ato para o dia 07/08/2012, às 14:40 horas, devendo

comparecer as partes ou apenas seus procuradores, desde que habilitados a transigir. I-se.

**Processo 0074216-70.2010.8.12.0001 - Liquidação por Arbitramento - Pagamento**

Reqte: Vera Lúcia Cardoso Fantinato - Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul

Adv: RUBENS CLAYTON PEREIRA DE DEUS (OAB 4535B/MS)

Adv: RODRIGO GRAZIANI JORGE KARMOUCHE (OAB 9398/MS)

Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN (OAB 2926B/MS)

Adv: CRISTIANE DIAS ARAKAKI (OAB 10993BM/S) Em atenção ao princípio da efetividade do processo e buscando cumprir o propósito da criação da Câmara Provisória de Conciliação pelos Juizes das Varas Cíveis Residuais da Comarca de Campo Grande (Portaria nº 1/11), determino que as partes compareçam no dia 13/03/2012, às 11 horas, para tentativa de conciliação, pessoalmente ou por intermédio de quem tenha poderes para transigir, munidas de seus cálculos, na sala destinada às audiências de conciliação (Forum, 1º andar, Bloco 2). I-se.

**Processo 0074759-73.2010.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Multa**

Reqte: Empresa Armazenadora de Sidrolândia S/A - Emasa - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul

Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN (OAB 2926B/MS)

Adv: DERLI SOUZA DOS ANJOS DIAS (OAB 5984/MS)

Adv: ELOIR PRESTES SIMON (OAB 8162/MS)

Adv: CRISTIANE DIAS ARAKAKI (OAB 10993BM/S)

Adv: PATRICIA MARIA VASQUES GARCETE (OAB 13299BM/S) Em atenção ao princípio da efetividade do processo e buscando cumprir o propósito da criação da Câmara Provisória de Conciliação pelos Juizes das Varas Cíveis Residuais da Comarca de Campo Grande (Portaria nº 1/11), determino que as partes compareçam no dia 13/03/2012, às 10:40 horas, para tentativa de conciliação, pessoalmente ou por intermédio de quem tenha poderes para transigir, munidas de seus cálculos, na sala destinada às audiências de conciliação (Forum, 1º andar, Bloco 2). I-se.

**Processo 0077599-90.2009.8.12.0001 (001.09.077599-7) - Procedimento Ordinário - Ato / Negócio Jurídico**

Reqte: Osvaldo de Souza Pinto - Reqdo: Serrana Transportes Urbanos - Denunciado: Hannover Internacional Seguros S/A.

Adv: EDUARDO CELESTINO DE ARRUDA JUNIOR (OAB 12203/MS)

Adv: CARLOS A. J. MARQUES (OAB 4862/MS)

Adv: CRISTINA RISSI PIENEGONDA (OAB 13929/MS)

Adv: LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ CANO (OAB 6611/MS) I. Designo audiência preliminar para o dia 07/08/2012, às 14 horas, devendo comparecer as partes ou apenas seus procuradores, desde que habilitados a transigir. II. Especifiquem as partes as provas que querem produzir, justificando a necessidade. I-se.

**Processo 0078967-37.2009.8.12.0001 (001.09.078967-0) - Monitoria**

Reqte: Fundação Lowtons de Educação E Cultura - Funlec - Reqdo: Forzabella Comercial de Alimentos Ltda - ME

Adv: BRUNO MAIA DE OLIVEIRA (OAB 10798/MS)

Adv: ALINE SEEMANN (OAB 12197/MS)

Sobre os embargos opostos, manifeste-se a requerente. I-se.

**Processo 0080053-24.2001.8.12.0001/03 (001.01.080053-2/0003) - Cumprimento de Sentença**

Reqte: Sergio Paulo Grotti e outro - Reqdo: Banco do Brasil s/a

Adv: ANTÔNIO DELLA SENTA (OAB 10644/MS)

Adv: GUILHERME ASSIS DE FIGUEIREDO (OAB 5476B/MS)

Adv: MARCELO PONCE CARVALHO (OAB 11443/MS)

Adv: ROGERIO LUIZ POMPERMAIER

Adv: ANTONIO HENRIQUE GAUDENSI (OAB 5536/MS)

Adv: MARCO TÚLIO MURANO GARCIA (OAB 6322/MS)

Adv: SERGIO PAULLO GROTTI (OAB 4412/MS)

Adv: RUBEN DA SILVA NEVES (OAB 9495/MS)

Adv: AILENE DE OLIVEIRA FIGUEIREDO (OAB 5444B/MS)

Adv: GABRIEL CHELOTTI GONÇALVES (OAB 5817E/MS)

Adv: HUMBERTO CARLOS PEREIRA LEITE (OAB 7513/MS)

Adv: ANDRÉ LUIZ WAIDEMAN (OAB 7895/MS)

Adv: CECILIA ELIZABETH CESTARI GROTTI (OAB 6250/MS)....I. Mantenho, por seus próprios fundamentos, a decisão agravada. II. Quanto ao pedido de levantamento de valores feito na petição de f. 1.039-40, remeto a parte à decisão de f. 1.005. I-se.

**Processo 0110558-22.2006.8.12.0001 (001.06.110558-0) - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral**

Reqte: Miglioli & Miglioli Ltda - Reqdo: Distribuidora Brasil de Medicamentos Ltda e outros

Adv: JOÃO ROCHA FILHO (OAB 13889BM/S)

Adv: CRISTIANO SIMÕES (OAB 164660/SP)

Adv: RENAN CESCO DE CAMPOS (OAB 11660/MS) I- O pedido de f.1124-5 será apreciado após o trânsito em julgado da sentença proferida. II- Recebo o recurso de apelação de f.1083-1118 em seus efeitos devolutivo e suspensivo. III- Ao apelado para as contrarrazões. I-se.

**Processo 0112663-74.2003.8.12.0001 (001.03.112663-5) - Execução de Título Executivo Judicial**

Exeqte: Regina Clara Kanashiro - Exectdo: INCCO - Ind. Com. e Construções Ltda

Adv: GEOVANA ROCHA RODRIGUES (OAB 12813/MS)  
 Adv: JOSÉ ROBERTO DE ALMEIDA (OAB 9978/MS)  
 Adv: RICARDO CANDIDO DE OLIVEIRA RAMIRES (OAB 8240/MS)  
 Intimando o Exequente para juntar diligência do oficial de justiça.

**Processo 0113580-54.2007.8.12.0001 (001.07.113580-5) - Cumprimento de sentença - Obrigações**

Reqte: Colégio Pedacinho do Céu/Intelecto e outro - Reqda: Júlia Cristina Camargo de Souza Leite

Adv: VITOR HUGO DA SILVA BORGES (OAB 11854/MS)  
 Adv: RUY BARBOSA DA SILVA (OAB 9766/MS)  
 Adv: VAIR HELENA ARANTES PAULISTA (OAB 9696/MS)  
 Adv: VINICIUS COIMBRA DE SOUZA (OAB 8811/MS)  
 Aguarde-se provocação dos requerentes no arquivo provisório pelo prazo de 1 ano. I-se.

**Processo 0114450-07.2004.8.12.0001 (001.04.114450-4) - Cumprimento de sentença - Obrigações**

Reqte: Uniderp Universidade para o Desenvolvimento do Estado e da Região do Pantanal - Reqdo: Wilson Alves Pereira Junior

Adv: MAX LAZARO TRINDADE NANTES (OAB 6386/MS)  
 Adv: MANSOUR ELIAS KARMOUCHE (OAB 5720/MS)  
 Adv: MARCO TULIO MURANO GARCIA (OAB 6322/MS)  
 Adv: ANDERSON REGIS PASQUALETO (OAB 12068/MS) Esclareça a requerente o seu interesse no prosseguimento do feito, promovendo os atos que lhe cabem, sob pena de arquivamento. I-se.

**Processo 0116204-42.2008.8.12.0001 (001.08.116204-0) - Procedimento Ordinário - Posse**

Reqte: Progemix - Programas Gerais de Engenharia e Construção Ltda - Reqdo: Adilson Cardoso

Adv: DANIELA MANGIERI PITHAN (OAB 8000/MS)  
 Adv: CELSO JOSÉ ROSSATO JÚNIOR (OAB 8599/MS)  
 Adv: WILSON VIEIRA LOUBET  
 Adv: FABIOLA MANGIERI PITHAN (OAB 7674/MS)  
 Adv: ANTÔNIO MOURÃO (OAB 10371/MS)  
 Adv: LUCIANO DE MIGUEL (OAB 6600/MS)  
 Adv: MARCELO REBUÁ DOS SANTOS (OAB 9861/MS) - Anote-se no SAJ que se trata de processo julgado, com trânsito em julgado da sentença. II- Dê-se ciência às partes sobre o retorno dos autos. III- Não havendo manifestação, arquivem-se.

**Processo 0116601-09.2005.8.12.0001 (001.05.116601-2) - Execução Provisória**

Exeqte: Transamerica Avionics Coml. Indl. Ltda - Exectdo: Sergio Paulo Grotti

Adv: ROGERIO LUIZ POMPERMAIER  
 Adv: BRENO DE OLIVEIRA RODRIGUES (OAB 11262/MS)  
 Adv: CECÍLIA ELIZABETH CESTARI GROTTI (OAB 6250/MS)  
 Adv: SERGIO PAULO GROTTI (OAB 4412/MS)  
 Adv: LUIZ CLAUDIO HUGUENEY DE FARIA (OAB 1885/MS)  
 Destarte, em razão dos argumentos expostos, indefiro o pedido de extinção do processo. Prossiga-se a execução. I-se.

**Processo 0117717-50.2005.8.12.0001 (001.05.117717-0) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Exeqte: Freddy Roberto Martins Reis - Exectdo: Qualidade Comércio Importação e Exportação Ltda

Adv: CARLOS AUGUSTO MELKE FILHO (OAB 11429/MS)  
 Adv: ROGÉRIO CEZÁRIO DE OLIVEIRA (OAB 13123/MS)  
 Adv: ELVIRA ELIAS DE ALMEIDA (OAB 12240/MS)  
 Adv: LUIS GUSTAVO RUGGIER PRADO  
 Adv: MAURA LUCIA BARBOSA LEAL (OAB 10605/MS)  
 Adv: LEANDRO DE SOUZA RAUL (OAB 12706/MS)  
 I. Defiro, pelo prazo de 30 dias, o pedido de suspensão do feito. II. Aguarde-se no arquivo provisório. I-se.

**Processo 0118670-77.2006.8.12.0001 (001.06.118670-9) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Exeqte: Banco Santander Brasil Sa - Reqdo: Willians Gonçalves Rodrigues e outro

Adv: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES (OAB 6171/MS)  
 Adv: EDUARDO OLIVEIRA DUARTE COUTO (OAB 14281/MS)  
 Sobre a certidão de f. 180-1, manifeste-se o exequente. I-se.

**Processo 0126980-38.2007.8.12.0001 (001.07.126980-1) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Reqte: Lúmen Química Ltda. - Reqdo: N & S Comércio e Indústria de Tintas Ltda.

Adv: PERCI ANTONIO LONDERO (OAB 3285B/MS)  
 Adv: SANTINO BASSO (OAB 4516/MS) Esclareça a exequente se tem interesse no prosseguimento do feito, promovendo os atos que lhe cabem, sob pena de extinção. I-se.

**Processo 0134351-53.2007.8.12.0001 (001.07.134351-3) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Reqte: Miguel Mandetta Attala - Reqdo: Petroalcool Comercio de Derivados de Petroleo Ltda

Adv: VALTER RIBEIRO DE ARAÚJO (OAB 3052/MS)  
 Adv: LORENZO SANTANA ARAÚJO (OAB 9933/MS)  
 Adv: JOMAR CARDOSO FREITAS (OAB 9405/MS) Intime-se a executada na pessoa de seu representante legal para, no prazo de 5 dias, informar o endereço e o local onde funciona sua parte administrativa e gerencial para cumprimento do despacho de f. 83. (intimação do exequente para fornecer o endereço do representante legal da executada).

**Processo 0365712-70.2008.8.12.0001 (001.08.365712-7) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Derluce Tereza da Silva Lima - Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul

Adv: EDSON JOSÉ DA SILVA (OAB 14147/MS)  
 Adv: VINICIUS COUTINHO (OAB 42822/MG)  
 Adv: DERLI SOUZA DOS ANJOS DIAS (OAB 5984/MS)  
 Adv: CREGINALDO DE CASTRO CÂMARA (OAB 4196/MS)  
 Adv: PAULO TADEU HAEDCHEN (OAB 2926B/MS)  
 Adv: LUIZ AUGUSTO DOIMO DE OLIVEIRA (OAB 11694/MS)  
 Desapensem-se os autos e arquivem-se.

**Processo 0372000-34.2008.8.12.0001 (001.08.372000-7) - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral**

Reqte: Kariston Adriel Machado da Costa - Reqdo: Banco Santander (Brasil) S/A

Adv: ELOIR PRESTES SIMON (OAB 8162/MS)  
 Adv: DENER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)  
 Adv: GIANCARLO JOÃO FERNANDES (OAB 12048/MS) - Oficie-se ao Banco do Brasil S/A solicitando a transferência do valor depositado para a Conta Única. II- Efetivada a transferência, expeça-se alvará ao requerente. III- Após, façam-se as devidas anotações e arquivem-se. I-se.

**Processo 0372665-50.2008.8.12.0001 (001.08.372665-0) - Monitoria**

Reqte: José de Souza Gama - Reqdo: NT Representações Ltda - ME  
 Adv: LUCIANE MORIMATSU ZAIDAN (OAB 11237/MS)

...Destarte, em razão dos argumentos expostos, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, na forma prevista no artigo 267, III, do Código de Processo Civil. Sem custas por ser o requerente beneficiário da assistência judiciária. Sem honorários advocatícios. Decorrido o prazo para eventual recurso, arquivem-se. P.R.I.C.

**Processo 0374507-65.2008.8.12.0001 (001.08.374507-7) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Wendell Corrêa Flores de Carvalho - Reclamdo: Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)  
 Adv: DANIELLE CRISTINE ZAGO DUAILIBI (OAB 8652/MS)  
 Adv: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB 5781/MS)  
 Adv: ESTEVAM MURILLO CAMPOS DA COSTA (OAB 2202/MS)  
 As partes deverão apresentar suas alegações finais no prazo individual e sucessivo de dez dias. I-se.

**10ª Vara Cível**

Juiz(A) de Direito Sueli Garcia Saldanha  
 RELAÇÃO Nº 0069/2012

**Processo 0000133-54.2008.8.12.0001 (001.08.000133-6) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Leticia Maria da Silva - Reqdo: Real Seguros S/A  
 Adv: WILSON ROBERTO VICTORIO SANTOS (OAB 6726/MS)  
 Adv: WELLINGTON BARBERO BIAVA (OAB 11231/MS)  
 Adv: FRANCISCO DAS CHAGAS DE SIQUEIRA JÚNIOR (OAB 11229/MS)  
 Com intimação para as partes para manifestação sobre o laudo pericial no prazo de 10 dias.

**Processo 0007472-55.1994.8.12.0001 (001.94.007472-7) - Execução de Título Executivo Judicial**

Exeqte: G. R. S. - Exectdo: I. C. e outros  
 Adv: LINCOLN BEN HUR (OAB 12026/MS)  
 Adv: GUILHERMO RAMÃO SALAZAR (OAB 1218/MS)  
 Adv: ELVANIA MARQUES MIGUEL E SILVA (OAB 9935/MS)  
 Com intimação para as partes para manifestação sobre a juntada do mandado de avaliação no prazo de 10 dias.

**Processo 0013116-42.1995.8.12.0001/01 (001.95.013116-1/00001) - Cumprimento de Sentença**

Reqte: Orlando Arthur Filho - Reqdo: Donizete Martins dos Reis - Advogado: Orlando Arthur Filho  
 Adv: ORLANDO ARTHUR FILHO (OAB 5697/MS) Vistos, 1. Em que pese o ofício de f. 200, a carta precatória já havia sido devolvida pelo Juízo deprecado. Assim sendo, determino ao cartório que expeça nova carta precatória, nos moldes da decisão de f. 134 para penhora e avaliação dos imóveis ali indicados, com os documentos que comprovam o recolhimento das custas e diligências do oficial de justiça. Com a retirada, comprove a parte exequente sua distribuição no Juízo deprecado em 10 dias e, após, aguarde-se por 30 dias o retorno. 2. Quanto ao outro pedido formulado à f. 220, tem-se que a



retificação deverá ser solicitada pela parte exequente diretamente no Juízo deprecado. 3. Intime-se.

**Processo 0014912-09.2011.8.12.0001 - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução**

Embargte: Projeções Imóveis Ltda. - Embargdo: Banco Bradesco S/A  
Adv: MARCELO DALLAMICO (OAB 10604/MS)  
Adv: VALTER RIBEIRO ARAUJO (OAB 3052/MS)Replicação para constar o nome do advogado do embargado: Vistos, Intime-se o embargado para regularizar a representação processual no prazo de 10 dias, pena do artigo 13 do CPC.

**Processo 0020236-14.2010.8.12.0001 (001.10.020236-6) - Procedimento Ordinário**

Reclame: Comércio de Combustíveis Caravágio Ltda - Reclamda: Antonio Navarro da Silva Junior Transportes Me  
Adv: MARLI SILVA DE CAMPOS PAVONI  
Adv: FABRIZIO TADEU SEVERO DOS SANTOSVistos, Tendo em vista o resultado negativo do sistema, impulsione o autor o feito, em 5 (cinco) dias, sob pena de arquivamento.

**Processo 0026856-91.2000.8.12.0001/02 (001.00.026856-9/0002) - Cumprimento de Sentença**

Reqte: Leopoldo Fernandes da Silva Lopes - Reqdo: Fernando Orsini Nunes de Lima  
Adv: MARIA DO CARMO ALVES RIZZO (OAB 3166/MS)  
Adv: LEOPOLDO FERNANDES DA SILVA LOPES (OAB 9983/MS)  
Adv: RENILDA RODRIGUES FIGUEIREDO (OAB 2829/MS)Vistos, Face a certidão cartorária de f. 155, impulsione a parte exequente o processo em 5 dias, sob pena de arquivamento.

**Processo 0030786-34.2011.8.12.0001 - Reintegração / Manutenção de Posse - Posse**

Reqte: Larchy Sociedade de Crédito Imobiliário S.A. - Reqdo: Antonio Pio  
Adv: WILSON VIEIRA LOUBET  
Adv: SORAIA SANTOS DA SILVA (OAB 8347B/MS)  
Adv: SILVANA A PEREIRA DA SILVA (OAB 6445B/MS)Intime-se a requerente para, no prazo de 10 (dez) dias, juntar aos autos cópia da petição inicial referente aos autos de usucapião n. 001.93.014626-2, que tramitou perante a 3ª Vara Cível desta comarca, abrindo-se, em seguida, vista dos autos ao requerido, pelo prazo de 5 (cinco) dias.

**Processo 0036936-02.2009.8.12.0001 (001.09.036936-0) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Francislaina Aretusa de Souza - Reqdo: Caixa Seguros (Caixa Seguradora S/A)  
Adv: MARIA HELENA GURGEL PRADO (OAB 75401/SP)  
Adv: ALEXANDRE CHADIE WARPECHOWSKI (OAB 12195/MS)  
Adv: CARLOS HENRIQUE SANTANA (OAB 11705/MS)  
Adv: REANE VIANA MACEDO (OAB 13402/MS)Ciente da interposição de recurso de agravo de instrumento contra a decisão que reconheceu o interesse jurídico do terceiro interessado Denis Ferelli Vasques. Deixo de exercer o juízo de retratação que me é facultado, eis que permanecem inalterados os fundamentos da decisão agravada. Aguarde-se decisão do Tribunal de Justiça Estadual, e, após, voltem conclusos para análise das petições de fls. 264 e 282/285. Intimem-se.

**Processo 0039118-87.2011.8.12.0001 - Impugnação ao Cumprimento de Sentença - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução**

Impugte: M. de L. da S. - Impugdo: I. C. V. Ltda  
Adv: CÉLIO DE SOUZA ROSA (OAB 7972/MS)  
Adv: DIVONCIR SCHREINER MARAN JÚNIOR (OAB 10026/MS)Isto posto, em face das considerações precedentemente feitas, rejeito a presente impugnação oferecida por Maria de Lourdes da Silva. Por ser beneficiária da justiça gratuita, deixo de condenar a impugnante ao pagamento das custas processuais deste incidente. Transitada em julgado, traslade-se cópia para os autos da executiva, desapensando-se e arquivando-se, com as anotações. Intimem-se.

**Processo 0039119-72.2011.8.12.0001 - Impugnação ao Cumprimento de Sentença - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução**

Impugte: R. de C. da S. & C. Ltda - Impugdo: I. C. V. Ltda  
Adv: DIVONCIR SCHREINER MARAN JR. (OAB 10026/MS)  
Adv: CÉLIO DE SOUZA ROSA (OAB 7972/MS)Isto posto, em face das considerações precedentemente feitas, rejeito a presente impugnação oferecida por Maria de Lourdes da Silva. Por ser beneficiária da justiça gratuita, deixo de condenar a impugnante ao pagamento das custas processuais deste incidente. Transitada em julgado, traslade-se cópia para os autos da executiva, desapensando-se e arquivando-se, com as anotações. Intimem-se.

**Processo 0040296-47.2006.8.12.0001/01 (001.06.040296-3/00001) - Cumprimento de Sentença**

Reqte: Aparecido Valdomiro de Jesus Jose - Reqdo: Messias de Jesus Jose  
Adv: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB /MS)Vistos, 1. Indefiro o pedido formulado pela parte exequente à f. 456, vez que a despesa ali mencionada não faz parte do título judicial, devendo ser solicitado o reembolso diretamente ao Juízo das Sucessões, até porque a parte credora também figura nos autos como herdeiro, ao lado do seu irmão, ora executado. 2. Passo, na oportunidade, à análise do pedido de fraude à execução do veículo D20, placa AIC 0293, transferido pelo execu-

tado a Antonio de Souza Ferreira em 22/8/2006, pelo valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

**Processo 0056046-16.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios**

Reqte: João Catarino Tenório Novaes - Reqdo: Real Seguros S/A - Advogado: João Catarino Tenório Novaes  
Adv: WILSON ROBERTO VICTORIO SANTOS (OAB 6726/MS)  
Adv: JOÃO CATARINO TENÓRIO NOVAES (OAB 2271/MS)Replicação para constar o nome do patrono da Real Seguros: Intime-se a parte vencida, na pessoa de seu advogado, para que cumpra a sentença, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando advertido que o descumprimento acarretará a incidência de multa, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o montante da condenação, conforme o artigo 475-J do Código de Processo Civil.

**Processo 0056205-56.2011.8.12.0001 - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução**

Embargte: Sandra Cristina Nicodemo Gaban - Embargdo: Carlos Hideki Arakaki e outros  
Adv: PAULA COELHO BARBOSA TENUTA (OAB 8962/MS)  
Adv: HELENA RODRIGUES (OAB 6653/MS)Replicação para constar o nome do patrono do embargado: Com intimação para a parte embargada do despacho de fls. 170

**Processo 0056386-57.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Enriquecimento sem Causa**

Reqte: Assis Rodrigues de Almeida - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul  
Adv: WELLINGTON COELHO DE SOUZA (OAB 2923/MS)Ante o exposto, julgo parcialmente procedente a pretensão inicial para declarar inexigível a cobrança, pelo consumo de energia elétrica, feita por meio de tarifas superiores ao reposicionamento tarifário de 43,23%, referente ao processo de revisão tarifária de 2003, durante o período de abril de 2005 a dezembro de 2007 e, por consequência, condenar requerida à restituição, na forma simples, do que foi pago indevidamente pelo requerente, isto é, dos valores que foram pagos com base em tarifas superiores ao reposicionamento tarifário de 43,23%, a título exclusivo de consumo de energia elétrica, durante o período de abril de 2005 a dezembro de 2007, ou somente daqueles meses em que houve o pagamento a esse título pelo requerente nas unidades consumidoras descritas na inicial, devendo tais quantias ser acrescidas de correção monetária pelo IGPM/FGV e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, tudo a partir de cada desembolso, devendo ser descontado todo e qualquer valor de natureza diversa, ainda que tenha sido obtido com base na importância cobrada de forma indevida. Do valor a ser restituído deverá ser compensada a quantia já devolvida diretamente nas contas mensais de energia elétrica, atualizada monetariamente pelo IGPM/FGV. O valor da condenação deverá ser apurado por meio de procedimento de liquidação de sentença, por arbitramento, cujo perito será nomeado em momento oportuno, quando do início dessa fase procedimental, o qual deverá realizar o cálculo do valor devido, levando em consideração os dados constantes nas resoluções n. 167, 072 e 571 da Ane-el. Caberá ao perito apurar qual o valor pago a mais pela parte requerente entre os meses de abril de 2005 a dezembro de 2007, se considerado que a tarifa cobrada nesse período foi calculada com base no reposicionamento tarifário de 50,81%, quando o correto seria o reposicionamento no índice de apenas 43,23%. Instaurada a fase de liquidação, deverá a requerida juntar aos autos, em 30 (trinta) dias, o resumo detalhado de todos os valores pagos pela parte requerente entre os meses de abril de 2005 a dezembro de 2007, com descrição minuciosa dos valores relativos exclusivamente ao consumo de energia elétrica e daqueles relativos a encargos diversos, sob pena de serem considerados corretos os valores apresentados pela parte autora (artigo 475-B, §2º, do CPC). Pelo fato de o requerente ter decaído de parte mínima do pedido, condeno, ainda, a requerida ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, que fixo, moderadamente, em 10% (dez por cento) do valor da condenação, a ser encontrado em liquidação de sentença, atendendo aos critérios do artigo 20, §3º, do Código de Processo Civil, em especial, a natureza da causa, nos termos do artigo 21, parágrafo único, do citado código. Por conseguinte, declaro resolvido o mérito da presente ação, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Transitada em julgado, arquivem-se, com as anotações. P.R.I.C.

**Processo 0067416-60.2009.8.12.0001 (001.09.067416-3) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Maura Ribeiro - Reqdo: Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A  
Adv: JOÃO CATARINO TENÓRIO NOVAES (OAB 2271/MS)  
Adv: GREICY CARPINA DE LIMA (OAB 11572/MS)  
Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES (OAB 8270/MS)Com intimação para as partes da designação da data de 15 de fevereiro de 2012 às 16:30 hoas, quando será realizada perícia na pessoa do autor Maura Ribeiro.

**Processo 0070256-09.2010.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Esbulho / Turbação / Ameaça**

Reqte: Abadia Paniago de Rezende - Reqdo: Ocupante do Imóvel  
Adv: SULEIMAR SOUSA SCHRÖDER ROSA (OAB 7548/MS)Com intimação para o Estado de Mato Grosso do Sul, par retirar os autos em carga e para requerer o que de direito em 15 dias.

**Processo 0071036-51.2007.8.12.0001 (001.07.071036-9) - Monitória**

Reqte: Elício José Gois - Reqda: Silvana Aparecida da Silva  
Adv: A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
Adv: PAULO ROBERTO PEGOLO DOS SANTOS (OAB 2524B/MS)  
Adv: RICARDO AUGUSTO NASCIMENTO PEGOLO DOS SANTOS (OAB 9938/MS)

Com intimação as partes para manifestarem, no prazo de 5 (cinco) dias, sobre o laudo apresentado pelo perito.

**Processo 0072576-37.2007.8.12.0001 (001.07.072576-5) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Rodrigo de Jesus Ferreira - Reqda: Itaú Seguros S/A  
Adv: JOÃO CATARINO TENÓRIO NOVAES (OAB 2271/MS)  
Adv: EDIR LOPES NOVAES (OAB 2633/MS)Vistos, Intimem-se as partes acerca do retorno dos autos, bem como para impulsionar o feito, em 5 (cinco) dias, devendo requerer o que de direito, sob pena de arquivamento. Em caso de inércia, certifique e arquivem-se. Caso contrário, voltem conclusos.

**Processo 0079586-64.2009.8.12.0001 (001.09.079586-6) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Exeqte: Itapeva II Multicarteira FIDC NP e outro - Exectdo: Antonio Manoel Geronimo e outro

Adv: JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO (OAB 126504/SP)Vistos, Defiro a expedição de alvará para levantamento do valor penhorado, conforme requerido à f. 111. Após, intime-se o exequente para, em cinco dias, informar sobre a satisfação de seu crédito, sob pena de extinção.

**Processo 0113776-87.2008.8.12.0001 (001.08.113776-2) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Aparecida Luiza da Silva Lamb e outros - Reqdo: Luiz Epelbaum e outro

Adv: MARIA SILVIA CELESTINO (OAB 7889A/MS)  
Adv: PAULA COELHO BARBOSA TENUTA  
Adv: BRUNO TERENCE ROMERO R.G. DIAS (OAB 9381/MS)Ante ao exposto, julgo parcialmente procedente a pretensão inicial para condenar os requeridos Fortsemen Ltda. e Luiz Epelbaum, solidariamente, ao pagamento dos débitos com água, vencidos desde 13/11/2006, energia elétrica, vencidos desde 17/01/2007, e IPTU dos anos de 2007 e 2008, este apenas a 1ª parcela, não quitados durante o período de locação até a data da imissão das requerentes na posse do bem locado (31/01/2008), nos termos do contrato de locação de fls. 22/24 e suas re-ratificações, tudo a ser apurado mediante simples cálculo aritmético. Atenta ao princípio da sucumbência, considerando que as requerentes decaíram de parte de seu pedido, distribuo entre as partes, na base de 50% (cinquenta por cento) para cada, o pagamento das custas e despesas processuais, bem como dos honorários advocatícios, que fixo, moderadamente, em R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), compensando-se entre eles os honorários e as despesas, nos termos do artigo 21, do Código de Processo Civil. Por conseguinte, declaro resolvido o mérito do processo, com fundamento no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Transida em julgado, intimem-se os vencedores para, no prazo de 5 (cinco) dias, trazerem aos autos planilha atualizada do crédito, intimando-se, em seguida, os vencidos, para, no prazo de 15 (quinze) dias, promoverem o cumprimento voluntário da sentença e, caso não haja o pagamento da obrigação estampada no título judicial pelo vencido neste prazo, certifique, para que possa incidir a multa de 10%, nos moldes do artigo 475-J e seguintes do Código de Processo Civil, intimando os vencedores para, no prazo de 5 (cinco) dias, trazer aos autos planilha atualizada de seu crédito, devidamente acrescida da multa supracitada, bem como indicar bens dos vencidos passíveis de constrição, sob pena de arquivamento. P.R.I.C.

**Processo 0126716-55.2006.8.12.0001 (001.06.126716-4) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Reqte: Copagaz Distribuidora de Gaz Ltda - Reqda: Carla Beatriz Piovezan  
Adv: RÔGERSON RÍMOLI (OAB 9132A/MS)  
Adv: GUSTAVO ROMANOWSKI PEREIRA (OAB 7460/MS)Vistos, Tendo em vista o resultado negativo do sistema, impulsiono o autor o feito, em 5 (cinco) dias, sob pena de arquivamento.

**Processo 0142636-35.2007.8.12.0001 (001.07.142636-2) - Cumprimento de sentença**

Reqte: Comércio de Combustíveis Caravágio Ltda - Reqdo: Gaspar - Sul Comercio de Alimentos Ltda  
Adv: MARLI SILVA DE CAMPOS PAVONI (OAB 9547/MS)  
Adv: FABRIZIO TADEU SEVERO DOS SANTOS (OAB 7498/MS)Vistos, Em atenção a petição de fls. 180/181, defiro o desentranhamento do mandado judicial (fls. 173/174) para intimação do executado para os fins do artigo 475-J e seguintes do CPC. Indefero, todavia, o requerimento de intimação da parte executada por hora certa já que ausentes os requisitos do artigo 227 do Código de Processo Civil, notadamente a suspeita de ocultação, conforme leitura da certidão do oficial de justiça à f. 174.

**Processo 0356626-75.2008.8.12.0001 (001.08.356626-1) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Zair Daros - Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/A  
Adv: DERLI SOUZA DOS ANJOS (OAB 5984/MS)  
Adv: PAULO TADEU HAEDCHEN (OAB 2926B/MS)  
Adv: NELSON PASSOS ALFONSO (OAB 8076/MS)1. Em atenção à petição

de fls. 482/483, considerando que o laudo pericial de fls. 381/412, apesar dos argumentos contrários apresentados pela requerida, ateu-se ao disposto na sentença de fls. 193/209 e decisão de fls. 251/264, acolho e homologo o laudo pericial de fls.381/412. Intime-se a requerida para, no prazo de 5 (cinco) dias, promover o depósito judicial do valor de R\$ 3.592,83 (três mil, quinhentos e noventa e dois reais e oitenta e três centavos), devidamente corrigido, nos moldes da sentença prolatada nos autos, até a data do efetivo pagamento, sob vista da parte contrária, pelo prazo de 5 (cinco) dias, oportunidade em que deverá informar a este juízo acerca da satisfação do seu crédito, sob pena de arquivamento. 3. Expeça-se alvará para levantamento dos honorários periciais depositados nos autos em favor do perito nomeado. 4. Intimem-se.

**Processo 0368486-73.2008.8.12.0001 (001.08.368486-8) - Cumprimento de sentença**

Reqte: Fazendeiro Nutrição Animal Ltda. - Reqdo: Francisco Jorge Peralta  
Adv: LEONARDO FONSECAARAÚJO (OAB 11779/MS)Com intimação para a parte autora manifestar-se acerca da juntada do mandado de penhora juntada à fl.90, no prazo de 10 dias.

**Processo 0831428-23.2001.8.12.0001/01 (001.01.020056-0/00001) - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Luiz Epelbaum - Exectdo: Elma - Engenharia, Construção e Comércio Ltda e outro  
Adv: ELTON LUIS NASSER DE MELLO (OAB 5123/MS)  
Adv: LUIZ EPELBAU (OAB 6703B/MS)  
Com intimação para a parte autora manifestar-se acerca da juntada do mandado de fl. 436, no prazo de 10 dia.

\*\*\*

RELAÇÃO Nº 0070/2012

**Processo 0001187-50.2011.8.12.0001 - Procedimento Sumário - Seguro**

Reqte: Enio de Jesus Garcia Alfonso - Reqda: Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A

Adv: HENRIQUE LIMA (OAB 9979/MS)  
Adv: MÔNICA GAZAL MINIZ (OAB 8254/MS)

Com intimação as partes para, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentarem quesitos e designarem assistente técnico.

**Processo 0004657-55.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes**

Reqte: Aldair dos Santos Aleyne - Reqdo: Banco Credfibra S/A  
Adv: MARTA PORTO DE ARAGÃO (OAB 8499/MS)Desse modo, não obstante a solicitação do autor e atenta às considerações acima delineadas, indefiro a concessão das benesses da Justiça Gratuita. Isto posto, intime-se o autor para efetuar o recolhimento das custas iniciais, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento da distribuição, ex vi do artigo 257 do Código de Processo Civil.

**Processo 0005337-40.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Auxílio-Doença Acidentário**

Reqte: Wilson Vera - Reqda: INSS - Instituto Nacional de Seguro Social  
Adv: ILDO MIOLA JUNIOR (OAB 14653/MS)1. Defiro ao requerente os benefícios da assistência judiciária gratuita 2. Por oportuno, antecipo a perícia, a fim de que, em eventual audiência, o processo já contenha todos os elementos probatórios, possibilitando melhor oitiva de testemunhas e prolação de sentença. Para tanto, nomeio o Dr. ESTEVAM MURILO DA COSTA, médico ortopedista, com endereço profissional à Rua da Paz, Edifício Trade Center, nesta Capital, como perito judicial e determino, se aceitar o encargo, que apresente proposta de honorários no prazo de 5 (cinco) dias, cientificando-o que seus honorários profissionais serão antecipados pelo requerido, que possui dotação orçamentária para tal fim. Com a proposta de honorários, manifestem-se as partes no prazo sucessivo e idêntico de 5 (cinco) dias, e caso não haja impugnação, consoante o estatuído no artigo 421, § 1º, do Código de Processo Civil, intimem-se as partes para, também em 5 (cinco) dias, indicarem assistente técnico e quesitos. Apresentados quesitos, solicite-se do perito a designação de data, hora e local para a realização da perícia, devendo as partes serem devidamente intimadas, na forma do artigo 431-A, do Código de Processo Civil. Concedo, desde já, o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data designada para o início da perícia, para o perito nomeado apresentar o laudo pericial, podendo retirar os autos do cartório para elaboração do mesmo, por este período. Em seguida, intimem-se as partes sobre o laudo e providenciem, querendo, parecer de seus assistentes, em 10 (dez) dias, independente de nova intimação. 3. Cite-se o requerido, pelo procedimento ordinário. 4. Intime-se.

**Processo 0012427-07.2009.8.12.0001 (001.09.012427-9) - Monitória**

Reqte: Navimix Suplementos Minerais e Rações Ltda. - Reqdo: Sizuo Uemura  
Adv: JOÃO ANTÔNIO RODRIGUES DE ALMEIDA FILHO (OAB 10910/MS)1. Intime-se a embargada para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar sobre os embargos monitorios apresentados, com fulcro no artigo 327, do Código de Processo Civil.

**Processo 0012787-05.2010.8.12.0001 (001.10.012787-9) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Cristina Landolfi - Reqdo: Banco Santander S/A  
Adv: DENER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)  
Adv: WILIAN DAMEÃO (OAB 9967/MS)Vistos, Converto o julgamento em diligência e determino a intimação da parte autora para, em cinco dias, juntar

cópia legível dos documentos de f. 17/37, sob vista da parte ré, pelo mesmo prazo. Em seguida, venham os autos conclusos. Intimem-se.

**Processo 0018487-98.2006.8.12.0001/01 (001.06.018487-7/00001) - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Televisão Morena Ltda - Exectdo: Felipe da Rosa Borges  
Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)Vistos, Em atenção ao acordo noticiado na petição de fls. 158/, defiro o pedido de suspensão do processo até 15/3/2012. Decorrido o prazo, independente de nova intimação, impulse a parte exequente o processo em 5 dias, manifestando acerca da satisfação do crédito para extinção. Intime-se.

**Processo 0019927-18.1995.8.12.0001 (001.95.019927-0) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Exeqte: Bamerindus s/a Participacoes - Empreendimentos - Exectdo: Kalil Rahe e outros

Adv: ALICIO DE SOUZA MORAES (OAB 2893B/MS)

Adv: MARIO EUGENIO PERON (OAB 788/MS)

Adv: ONOFRE COSTA LIMA FILHO (OAB 477/MS)Vistos, Tendo em vista o acordo noticiado nos autos - fls. 242/244, julgo extinto o processo, o que faço com fundamento no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Determino, por consequência, o levantamento da penhora realizada nos autos - f. 26, com expedição de mandado de cancelamento no registro imobiliário e referente ao presente processo. Custas finais, se houver, pelos executados, inclusive com baixa no Cartório Distribuidor. Após, arquivem-se. P.R.I.C.

**Processo 0020647-57.2010.8.12.0001 (001.10.020647-7) - Procedimento Ordinário**

Reqte: J. P. M. - Reqdo: Gilson J. Hefler - "Ele e Ela Planejados" e outro  
Adv: DENER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)  
Adv: MAIRA PIRES REZENDE

Adv: DONIZETE A. FERREIRA GOMES (OAB 4413B/MS)

Adv: PAULA LUDIMILA BASTOS E SILVA VERNETTI (OAB 13975/MS)Em saneador, passo a decidir: - PRELIMINARES Não há questões processuais pendentes. - PONTOS CONTROVERTIDOS Fixo como pontos controvertidos: 1) Averiguação quanto à dinâmica dos fatos narrados na inicial; 2) Averiguação quanto à alegação de mora por parte do requerente; 3) Averiguação quanto à existência de culpa lato sensu; 4) Averiguação quanto à ocorrência de dano material e dano moral, caso positivo, qual a sua extensão; 5) Averiguação quanto ao nexo causal. - PROVAS Defiro a produção das seguintes provas: 1) Prova testemunhal, cujo rol deverá ser depositado em cartório, nos termos do artigo 407 do Código de Processo Civil; 2) Depoimento pessoal das partes; 3) Juntada de outros documentos, desde que observados os ditames dos artigos 397 e ss., do Código de Processo Civil. Indefiro, todavia, a realização da prova pericial pleiteada pelas partes, em razão das modificações realizadas nos móveis adquiridos, conforme se depreende da leitura da petição de fls. 252/253 Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 08 de março de 2012, às 13h30min. Intimem-se as partes e testemunhas pessoalmente.

**Processo 0028987-53.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer**

Reqte: Cimara Luciane Dalto - Reqdo: Construtel Tecnologia e Serviços S/A e outro

Adv: LUIZ MESQUITA BOSSAY JUNIOR (OAB 4998/MS)1. Intimem-se os requeridos para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar sobre a petição de fls. 426/430, e, após, voltem conclusos.

**Processo 0029247-33.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes**

Reqte: Marco Aurelio Alves Queiroz - Reqdo: Atlântico Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados

Adv: VIVIANNY SILVA FERREIRA (OAB 13270/MS)

Adv: MARIANA VELASQUES SALUM (OAB 7834/MS)

Adv: GIANCARLO JOÃO FERNANDES (OAB 12048/MS)Vistos, Intime-se a parte autora para manifestar, em 5 (cinco) dias, acerca do valor depositado às f. 155/157, devendo esclarecer, inclusive, acerca de eventual satisfação integral de seu crédito, sob pena de arquivamento.

**Processo 0031997-76.2009.8.12.0001 (001.09.031997-5) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Júlio César Melgarejo - Reqda: Bradesco Seguros S/A  
Adv: LEONEL DE ALMEIDA MATHIAS (OAB 11138/MS)  
Adv: LAZARO JOSE GOMES JUNIOR (OAB 8125/MS)  
Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES (OAB 8270/MS)Ante o exposto, com fundamento no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo parcialmente procedente a pretensão inicial para condenar a requerida Bradesco Seguros S.A. a pagar ao requerente Júlio César Melgarejo a quantia de R\$ 843,75 (oitocentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos), referente à indenizatória sobre o seguro obrigatório (DPVAT), acrescida de juros de mora, desde a citação inicial, no patamar de 1% ao mês, e correção monetária pelo IGP/FGV a partir do efetivo prejuízo, ou seja, do fato gerador que decorreu da conclusão do laudo pericial (27/09/2011). Atenta ao princípio da sucumbência, considerando que o requerente decaiu de parte de seu pedido, distribuo entre as partes, na base de 50% para cada, o pagamento das custas e despesas processuais, bem como dos honorários advocatícios, que fixo, moderadamente, em R\$ 1.000,00 (um mil reais), nos termos do artigo 21, do Código de Processo Civil, compensando-se entre eles as despesas e honorários, ressalvado com relação ao requerente o disposto no artigo 12 da

Lei n. 1.060/50, por ser beneficiária da assistência judiciária gratuita. Transiada em julgado, guarde-se o prazo de 15 (quinze) dias para cumprimento voluntário da sentença e, caso não haja o pagamento da obrigação estampada no título judicial pelo vencido neste prazo, certifique, para que possa incidir a multa de 10%, nos moldes do artigo 475-J e seguintes do Código de Processo Civil, intimando o vencedor para, no prazo de 5 (cinco) dias, trazer aos autos planilha atualizada de seu crédito, devidamente acrescida da multa supracitada, bem como indicar bens do vencido passíveis de constrição, sob pena de arquivamento. P.R.I.C.

**Processo 0033297-10.2008.8.12.0001 (001.08.033297-9) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Anderson Nantes Flores - Reqdo: Bradesco Seguros s/a

Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)

Adv: RONALDO PINHEIRO JÚNIOR (OAB 10293/MS)

Vistos, Intimem-se as partes acerca do retorno dos autos, bem como para impulsionar o feito, em 5 (cinco) dias, devendo requerer o que de direito, sob pena de arquivamento. Em caso de inércia, certifique e arquivem-se. Caso contrário, voltem conclusos.

**Processo 0033891-19.2011.8.12.0001 - Monitoria - Cheque**

Reqte: Regina Nuhed Tannous da Silva - Reqdo: Creuza Curvo do Amaral

Adv: JOISI TEREZINHA PAULO DOS SANTOS (OAB 12093/MS)

Adv: JOSÉ AGOSTINHO R. MENDONÇA (OAB 7772/MS)Com intimação para as partes do despacho de fls. Declaro, pois, a sentença, nas partes da fundamentação e dispositiva, que passam a ter a seguinte redação: "Defiro à embargante os benefícios da assistência judiciária gratuita. () Atenta ao princípio da sucumbência, tendo em vista que a embargada decaiu de parte mínima do pedido, condeno a embargante ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como dos honorários advocatícios, que fixo em 10% (dez por cento) do valor da condenação, após a devida atualização, nos termos dos artigos 20, §3º, e 21, parágrafo único, do Código de Processo Civil, ressalvado o disposto no artigo 12 da Lei n. 1.060/50, por ser beneficiária da assistência judiciária gratuita." No mais, persiste a sentença tal como está lançada. Publique-se. Retifique-se o registro da sentença, anotando-se. Intimem-se.

**Processo 0036057-58.2010.8.12.0001 (001.10.036057-3) - Procedimento Ordinário - Cobrança indevida de ligações**

Reqte: MGM Indústria e Comércio de Móveis Ltda - Reqdo: Brasil Telecom Celular S/A

Adv: PRISCILLA MARIA RICCI CRISTOVÃO (OAB 10184/MS)

Adv: LUÍS MARCELO B. GIUMMARRESI (OAB 5119/MS)

Adv: JACKELINE ALMEIDA DORVAL (OAB 12089/MS)

Adv: MYRIANE SILVESTRE DOS SANTOS (OAB 12970/MS)

Intime-se a parte apelada para apresentação de contra razões, no prazo de 15 dias.

**Processo 0038187-84.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Telefonia**

Reqte: Neusa Antoniazzi - Reqdo: Brasil Telecom S/A

Adv: EDUARDO CELESTINO DE ARRUDA JUNIOR (OAB 12203/MS)

Adv: CARLOS A. J. MARQUES (OAB 4862/MS)

Adv: JOÃO ANTONIO RODRIGUES DE ALMEIDA FILHO (OAB 10910/MS)Vistos, Intime-se a parte ré para que traga aos autos cópia legível dos documentos de f. 68/90 para análise de sua representação processual, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de desentranhamento.

**Processo 0039207-81.2009.8.12.0001 (001.09.039207-9) - Procedimento Ordinário - Seguro**

Reclante: Madron José de Sá - Reclanda: Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A

Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES (OAB 8270/MS)

Adv: GREICY CARPINA DE LIMA (OAB 11572/MS)

Adv: HENRIQUE LIMA (OAB 9979/MS)

Intime-se a parte apelada para apresentação de contra razões, no prazo de 15 dias.

**Processo 0039777-04.2008.8.12.0001 (001.08.039777-9) - Procedimento Ordinário - Ato / Negócio Jurídico**

Reqte: Mario Luiz Dias e outro - Reqdo: Magazine Luiza S/A e outro - Denunciado: Vilson Josias Pessoa

Adv: SIMONE APARECIDA CABRAL AMORIM (OAB 11535/MS)

Adv: JOSE LUIZ RICHETTI (OAB 5648B/MS)

Adv: EVANDRO SANCHES CHAVES

Adv: JESY LOPES PEIXOTO (OAB 8552/MS)Vistos, Tendo em vista a petição de f. 520/522, com informação de composição amigável, homologo o acordo celebrado entre as partes e extingo o feito com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso III do Código de Processo Civil. Pagas as custas e despesas processuais remanescentes pela parte autora nos termos de f. 521, arquivem-se. P.R.I.C.

**Processo 0040212-70.2011.8.12.0001 - Liquidação por Arbitramento - Levantamento de Valor**

Reqte: Wilson Araujo Coelho - Reqdo: Fernando Galvão de Franca

Adv: ANIBAL ALVES DA SILVA (OAB 106207/SP)

Adv: ROBERTO ALVES VIEIRA (OAB 4000B/MS)

Intimação das partes para se manifestarem sobre os honorários periciais em 5 (cinco) dias.

**Processo 0049403-42.2011.8.12.0001 - Liquidação por Arbitramento - Levantamento de Valor**

Reqte: Mario Vieira da Silva - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul

Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN (OAB 2926B/MS)

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)Vistos, Em atenção a petição apresentada pela parte ré a f. 336, defiro a concessão de prazo de 5 (cinco) dias para a juntada dos documentos solicitados, pena do artigo 475-B, § 2º do CPC. Com a juntada, intime-se o perito para início dos trabalhos periciais. Se negativo, diga a parte autora, em 10 (dez) dias, apresentando planilha atualizada.

**Processo 0059026-33.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios**

Reqte: Paulo Tadeu Haendchen - Reqdo: Francisco Vieira Estevan

Adv: TÂMARA SANCHES PIMENTEL OTRE (OAB 14207/MS)

Adv: JUSSARA APARECIDA FACIN BOSSAY (OAB 6886/MS)

Adv: LUIZ MESQUITA BOSSAY JÚNIOR (OAB 4998/MS)Intime-se a parte vencida, na pessoa de seu advogado, para que cumpra a sentença, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando advertido que o descumprimento acarretará a incidência de multa, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o montante da condenação, conforme o artigo 475-J do Código de Processo Civil.

**Processo 0061797-81.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Despejo por Denúncia Vazia**

Reqte: Antonio Miguel de Souza - Reqdo: Eder Jofre Vasconcelos Garcia

Adv: JORGE ELIAS ESCOBAR (OAB 11464/MS)

Com intimação para a parte autora juntar a diligência para o Oficial de Justiça no prazo de 05 dias.

**Processo 0062057-95.2010.8.12.0001 (001.10.062057-5) - Monitoria - Cheque**

Reqte: Gabriel Welfer - Reqdo: Frigoestrela - Frigorífico Estrela D'Oeste Ltda.

Adv: LEONARDO BASMAGE PINHEIRO MACHADO (OAB 11814/MS)

Adv: EDUARDO DIAMANTINO BONFIM E SILVA (OAB 119083A/SP)

Adv: ANDRESSA NAYARA DE MATOS RODRIGUES (OAB 12529/MS)Ciente da interposição de recurso de agravo de instrumento contra a decisão que não recebeu o recurso de apelação interposto pela requerida. Deixo de exercer o juízo de retratação que me é facultado, eis que permanecem inalterados os fundamentos da decisão agravada. Aguarde-se decisão do E. Tribunal de Justiça Estadual. Intime-se.

**Processo 0063127-16.2011.8.12.0001 - Reintegração / Manutenção de Posse - Esbulho / Turbação / Ameaça**

Reqte: Ferrovia Novoeste S.A. - Reqdo: Alexandre Fernandes Sabala e outro

Adv: FERNANDO DAVANSO DOS SANTOS (OAB 12574/MS)

Adv: JOSÉ FERRAZ DE CAMPOS (OAB 11215/MS)

Adv: ANA CLAUDIA MARÇAL DA SILVA (OAB 85637/RJ)1. Ciente da interposição de recurso de agravo de instrumento contra a decisão que deferiu a medida liminar de reintegração de posse nos presentes autos. Deixo de exercer o juízo de retratação que me é facultado, eis que permanecem inalterados os fundamentos da decisão agravada. 2. Em atenção à petição de fis. 193/195, considerando que o feito encontrava-se suspenso desde 6 de dezembro de 2011, os requeridos tiveram tempo suficiente para desocupar a área a ser reintegrada, motivo pelo qual indefiro o requerimento de dilação de prazo formulado. 3. Aguarde-se decisão do E. Tribunal de Justiça Estadual. 4. Intimem-se.

**Processo 0065348-69.2011.8.12.0001 - Exceção de Incompetência**

Excipite: Alexandre Fernandes Sabala - Excpto: Ferrovia Novoeste S/A

Adv: JOSÉ FERRAZ DE CAMPOS (OAB 11215/MS)

Adv: FERNANDO DAVANSO DOS SANTOS (OAB 12574/MS)Ante o exposto, rejeito a exceção de incompetência ofertada para o fim de firmar a competência deste juízo para processar e julgar a ação de reintegração de posse em apenso. Condeno o excipiente ao pagamento das custas e despesas processuais, ressalvado o disposto no artigo 12 da Lei n. 1.060/50, por ser beneficiário da justiça gratuita. Independentemente da interposição de recurso, traslade-se cópia desta à ação apensa e, após, prossiga-se no feito principal. Intimem-se.

**Processo 0071557-88.2010.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Pagamento**

Reqte: Francisco Vieira Estevan - Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul

Adv: DERLI SOUZA DOS ANJOS (OAB 5984/MS)

Adv: PAULO TADEU HAEDCHEN (OAB 2926B/MS)

Adv: LUIZ MESQUITA BOSSAY JÚNIOR (OAB 4998/MS)

Com intimação as partes para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestarem sobre o laudo apresentado pelo perito.

**Processo 0073687-51.2010.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Prestação de Serviços**

Reqte: Concrexap Serviços de Concretagem Ltda - Reqdo: Consórcio Construtor São Domingos

Adv: ANDRÉ FLACH (OAB 18343/SC)

Adv: ALACIR BORGES SCHMIDT. (OAB 5190/SC)

Adv: GISLAINE DE ALMEIDA MARQUES (OAB 11277/MS)1. Intime-se a requerente para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar sobre a petição de

f. 367, requerendo o que entender de direito. 2. Havendo necessidade de degravação da oitiva da testemunha ativa Ademar Moro, cujo depoimento encontra-se gravado na mídia acostada à f. 364, nomeio para tal finalidade a VCP - Consultoria e Perícia, com endereço profissional à Rua Treze de Maio, n. 2.500, sala 108, 1º andar, Centro, nesta capital. Fixo os honorários periciais em R\$ 800,00 (oitocentos reais) vez que o perito deverá apenas proceder à degravação da oitiva da referida testemunha, sendo que o valor deverá ser arcado pela requerente vez que sua a testemunha. Com a juntada da manifestação do perito, em havendo concordância, concedo-lhe o prazo de 15 (quinze) dias para a realização dos trabalhos periciais, sob vista às partes, em 10 (dez) dias. 3. Intimem-se.

**Processo 0103827-78.2004.8.12.0001 (001.04.103827-5) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Reqte: Colégio Dom Bosco - Reqda: Rosana Ocampos

Adv: SEBASTIÃO MARTINS PEREIRA JÚNIOR (OAB 10403AM/S)Vistos, Tendo em vista o resultado negativo do sistema, impulsione o autor o feito, em 5 (cinco) dias, sob pena de arquivamento.

**Processo 0109083-36.2003.8.12.0001 (001.03.109083-5) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Reqte: Banco Itaú S.A. - Reqdo: Sebastião Brasil dos Santos

Adv: RODRIGO BEZERRA VAZ (OAB 12533/MS)

Adv: DALTON ADORNO TORNAVOI (OAB 8356A/MS)À vista do resultado negativo da penhora on line, intime-se a parte exequente para impulsionar o feito, em 5 (cinco) dias, requerendo o que de direito, sob pena de arquivamento.

**Processo 0109127-79.2008.8.12.0001 (001.08.109127-4) - Procedimento Ordinário - Responsabilidade Civil**

Reqte: Carlos Alberto Padilha - ME e outro - Reqdo: Wagner Luiz Dantas e outro

Adv: FLAVIO N. CAVALCANTI (OAB 7168/MS)

Adv: CARLOS MELO DA SILVA (OAB 9956/MS)Vistos, Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir em juízo ou fora dele, no prazo de 05 (cinco) dias, justificando a pertinência e necessidade. Às providências e intimações necessárias

**Processo 0117937-14.2006.8.12.0001/01 (001.06.117937-0/00001) - Cumprimento de Sentença**

Reqte: Condomínio Edifício Dona Neta - Reqda: Fátima Nóbrega Coelho

Adv: FATIMA NOBREGA COELHO (OAB 4109/MS)

Adv: EDUARDO GIBO (OAB 6288/MS)

Adv: MARCELO MONTEIRO SALOMÃO (OAB 7613B/MS)

Vistos, Defiro o pedido de f. 49. Impulsione a parte exequente o processo em 5 dias, sob pena de arquivamento.

**Processo 0121527-33.2005.8.12.0001 (001.05.121527-7) - Monitoria**

Reqte: Uniderp Universidade para o Desenvolvimento do Estado e da Região do Pantanal - Reqda: Elizabeth Ferreira da Silva Bárbara

Adv: JAKELINE FREITAS OJEDA (OAB 13210/MS)

Adv: MANSOUR ELIAS KARMOUCHE (OAB 5720/MS)

Adv: MARCO TÚLIO MURANO GARCIA (OAB 6322/MS)

Adv: MAX LÁZARO TRINDADE NANTES (OAB 6386/MS)Vistos, Face a nova proposta de acordo apresentada pela parte exequente à f. 155, defiro a intimação da parte executada para manifestação no prazo de 5 dias. Com a resposta, conclusos.

**Processo 0122617-42.2006.8.12.0001 (001.06.122617-4) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Reqte: Televisão Morena Ltda - Reqdo: Osvaldo Flores Nogueira - ME

Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)À vista do resultado negativo da penhora on line, intime-se a parte exequente para impulsionar o feito, em 5 (cinco) dias, requerendo o que de direito, sob pena de arquivamento.

**Processo 0122997-94.2008.8.12.0001 (001.08.122997-7) - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer**

Reqte: Maurity da Costa Lima - Reqdo: Wladimir Gomes Figner de Luna

Adv: VILSON LOVATO (OAB 2147/MS)

Adv: WLADIMIR GOMES FIGNER DE LUNA (OAB 6440/MS)Vistos, Intime-se a parte ré para manifestar, em 5 (cinco) dias, acerca dos documentos juntados pela parte autora às f. 78/81.

\*\*\*

RELAÇÃO Nº 0071/2012

**Processo 0011326-95.2010.8.12.0001 (001.10.011326-6) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Giuliano Nascimento Rangel de Aquino - Reqda: Anhanguera - Uniderp Educacional S/A

Adv: ANDERSON REGIS PASQUALETO (OAB 12068/MS)

Adv: WILSON CESAR PARPINELLI (OAB 10409/MS)

Adv: GABRIELA GRINGS FLECK (OAB 12352AM/S)

Com intimação para a parte autora retirar o alvará expedido nos autos e com vencimento para o dia 22/02/2012.

**Processo 0019221-73.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios**

Reqte: Celso Maran Junior - Reqdo: FUNCEF - Fundação dos Economistas Federais - Advogado: Celso Maran Junior e outros

Adv: CELSO MARAN JUNIOR (OAB 9546/MS)

Com intimação para a parte autora de que foi expedido alvará na modalidade TED, no valor de R\$ 11.083,43.

**Processo 0046632-91.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Juros**

Reqte: Marcelo de Souza Machado e outro - Reqdo: Banco Real - ABN Amro S/A Banco Santander S/A  
Adv: OSAIR PIRES ESVICERO JUNIOR (OAB 6210/MS)  
Com intimação para a parte autora retirar o alvará expedido nos autos e com vencimento para o dia 17/02/2012.

\*\*\*

**RELAÇÃO Nº 0073/2012**

Os advogados abaixo identificados, ficam por meio deste, intimados para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob as penas do art. 196, do Código de Processo Civil, proceder a devolução dos autos a seguir relacionados:

JOSÉ BELGA ASSIS TRAD (OAB 10790MS) - 0044800-96.2006.8.12.0001 -

\*\*\*

**RELAÇÃO Nº 0074/2012**

**Processo 0002838-54.2010.8.12.0001 (001.10.002838-2) - Usucapião - Propriedade**

Reqte: Josefa Correa Sampaio - Reqdo: José Adolfo Alves Francisco  
Adv: WALTER FERREIRA (OAB 1310A/MS)  
Adv: BRUNO ROSA BALBÉ (OAB 8923/MS)  
Adv: SULEIMAR SOUSA SCHÖDER ROSA Em saneador, passo a decidir: - PRELIMINARES: Não há questões processuais pendentes. - PONTOS CONTROVERTIDOS: Fixo como pontos controvertidos: 1) Averiguação quanto à eventual posse da requerente no imóvel usucapiendo e, se positiva, sua natureza jurídica; 2) Averiguação quanto ao lapso temporal da posse da requerente sobre o imóvel usucapiendo, bem como acerca de eventual reivindicação do bem por terceiros. - PROVAS: Defiro a produção das seguintes provas: 1) Depoimento pessoal do requerido; 2) Depoimento testemunhal, cujo rol deverá ser apresentado no prazo disposto no artigo 407 do Código de Processo Civil, sob pena de preclusão. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 26 de janeiro de 2012, às 14h30min. Intimem-se. Vistos, Diante da certidão de f. 219, redesigno a audiência para o dia 06 de março de 2012, às 15h30min. Intimem-se. Campo Grande, 25 de janeiro de 2012. Sueli Garcia Saldanha Juíza de Direito

**Processo 0027190-42.2011.8.12.0001 - Monitoria - Cheque**

Reqte: Florentino Petrycoski - Hudson Humberto Petrycoski - Reqdo: Ildo Escher  
Adv: ALEXANDRE PIERIN DE BARROS (OAB 7957/MS)  
Adv: ROBERTO ALVES VIEIRA (OAB 4000B/MS)  
Ciência às partes que o ato deprecado no Juízo de Bela Vista MS foi designado para do di 29/03/2012, às 15:30 horas.

**Processo 0031601-36.2008.8.12.0001 (001.08.031601-9) - Procedimento Sumário - Adjudicação Compulsória**

Reqte: Sandro da Silva - Reqdo: João Vieira de Almeida  
Adv: MAYRA CALDERARO GUEDES DE OLIVEIRA (OAB 10018/MS)  
Adv: OSAIR PIRES ESVICERO JUNIOR (OAB 6210/MS) Em saneador, passo a decidir: - PRELIMINARES: Não há questões processuais pendentes. - PONTOS CONTROVERTIDOS: Fixo como pontos controvertidos: 1) Averiguação quanto à dinâmica dos fatos narrados na inicial; 2) Averiguação quanto ao sentido, extensão e cumprimento da cláusula quarta do "Contrato de compra e venda de imóvel urbano", que embasa o pedido inicial; 3) Averiguação quanto ao legítimo detentor dos direitos sobre a totalidade do imóvel objeto do contrato em questão. - PROVAS: Defiro a produção das seguintes provas: 1) Depoimento pessoal do requerente; 2) Depoimento testemunhal, cujo rol deverá ser apresentado no prazo disposto no artigo 407 do Código de Processo Civil, sob pena de preclusão; 3) Juntada de outros documentos, desde que observados os ditames dos artigos 397 e ss., do Código de Processo Civil. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 8 de março de 2012, às 14h30min. Intimem-se.

**11ª Vara Cível**

Juiz(A) de Direito Vítor Luis de Oliveira Guibo  
RELAÇÃO Nº 0021/2012

**Processo 0000860-71.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Material**

Reqte: Maria de Lourdes Sanches Viana - Reqdo: Jaguar Transportes Urbanos Ltda  
Adv: RICARDO MIGUEL DUALIBI (OAB 9265/MS)  
Adv: DANIELLE CRISTINE ZAGO DUALIBI (OAB 8652/MS) Fica a parte devidamente intimada do despacho cujo teor é o seguinte: "1. Anotar-se prioridade. 2. Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita. 3. Apesar do pedido de tramite pelo rito ordinário, o feito tramitará pelo rito sumário, conforme dispõe o art. 275, II, d do CPC. 4. Designo audiência de conciliação para o dia 20/03/12, às 13:45 horas. 5. Intime-se o demandante, pessoalmente (por carta com AR) e por DJ a comparecer. 6. Cite-se a requerida, que deverá comparecer à audiência designada, ocasião em que poderá defender-se, desde que por intermédio de advogado habilitado, ficando advertida de que, caso não compareça à audiência designada e não apresente defesa, presu-

mir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial.(art. 277 do CPC). Intimem-se".

**Processo 0000871-03.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro**  
Reqte: Claudinei Santos de Souza - Reqda: Tokio Marine Seguradora S/A  
Adv: RICARDO MIGUEL DUALIBI (OAB 9265/MS)

Adv: DANIELLE CRISTINE ZAGO DUALIBI (OAB 8652/MS) Fica a parte devidamente intimada do despacho cujo teor é o seguinte: "1. Defiro os benefícios da justiça gratuita. 2. Designo audiência de conciliação para o dia 20/03/12, às 14:00 horas. 3. Intime-se o demandante, pessoalmente (por carta com AR) e por DJ a comparecer. 4. Cite-se a requerida, que deverá comparecer à audiência designada, ocasião em que poderá defender-se, desde que por intermédio de advogado habilitado, ficando advertida de que, caso não compareça à audiência designada e não apresente defesa, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial.(art. 277 do CPC). Intimem-se".

**Processo 0000874-55.2012.8.12.0001 - Procedimento Sumário - Seguro**

Reqte: Odvilson Ferreira França - Reqda: Itaú Seguros S/A  
Adv: DONALD DE DEUS RODRIGUES (OAB 6656E/MS)  
Adv: BRUNO MENEGAZO (OAB 9975/MS) Fica a parte devidamente intimada do despacho cujo teor é o seguinte: "1. Defiro os benefícios da justiça gratuita. 2. Designo audiência de conciliação para o dia 20/03/12, às 14:15 horas. 3. Intime-se o demandante, pessoalmente (por carta com AR) e por DJ a comparecer. 4. Cite-se a requerida, que deverá comparecer à audiência designada, ocasião em que poderá defender-se, desde que por intermédio de advogado habilitado, ficando advertida de que, caso não compareça à audiência designada e não apresente defesa, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial.(art. 277 do CPC). Intimem-se".

**Processo 0001325-80.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Pagamento em Consignação**

Reqte: Suprimac Equipamentos para Escritorio Ltda - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul  
Adv: RENATO DOS SANTOS LIMA (OAB 11036/MS)  
Adv: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB 128341/SP) Fica a parte autora intimada da contestação e documentos acostados em fls. 71/99, bem como para que, querendo, apresente impugnação à contestação, no prazo de dez dias.

**Processo 0001689-52.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro**  
Reqte: Rildo Spotti Feitosa - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: LEONEL DE ALMEIDA MATHIAS (OAB 11138/MS) Fica a parte devidamente intimada do despacho cujo teor é o seguinte: "1. Defiro os benefícios da justiça gratuita. 2. Designo audiência de conciliação para o dia 20/03/12, às 15:15 horas. 3. Intime-se o demandante, pessoalmente (por carta com AR) e por DJ a comparecer. 4. Cite-se a requerida, que deverá comparecer à audiência designada, ocasião em que poderá defender-se, desde que por intermédio de advogado habilitado, ficando advertida de que, caso não compareça à audiência designada e não apresente defesa, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial.(art. 277 do CPC). Intimem-se".

**Processo 0002377-14.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro**  
Reqte: Etiene Junior de Oliveira - Reqda: Bradesco Seguros S/A  
Adv: LUCIANA ABOU GHATTAS (OAB 9831/MS)

Adv: LUCAS LEMOS NAVARROS (OAB 12914/MS) Fica a parte devidamente intimada do despacho cujo teor é o seguinte: "1. Defiro os benefícios da justiça gratuita. 2. Designo audiência de conciliação para o dia 20/03/12, às 15:00 horas. 3. Intime-se o demandante, pessoalmente (por carta com AR) e por DJ a comparecer. 4. Cite-se a requerida, que deverá comparecer à audiência designada, ocasião em que poderá defender-se, desde que por intermédio de advogado habilitado, ficando advertida de que, caso não compareça à audiência designada e não apresente defesa, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial.(art. 277 do CPC). Intimem-se".

**Processo 0002662-07.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro**  
Reqte: Denes José Machado - Reqdo: Mapfre Seguros S.A.

Adv: MARCELO DESIDÉRIO MORAES (OAB 13512/MS)  
Adv: DIANA CRISTINA PINHEIRO (OAB 6162E/MS) Fica a parte devidamente intimada do despacho cujo teor é o seguinte: "1. Defiro os benefícios da justiça gratuita. 2. Designo audiência de conciliação para o dia 20/03/12, às 14:45 horas. 3. Intime-se o demandante, pessoalmente (por carta com AR) e por DJ a comparecer. 4. Cite-se a requerida, que deverá comparecer à audiência designada, ocasião em que poderá defender-se, desde que por intermédio de advogado habilitado, ficando advertida de que, caso não compareça à audiência designada e não apresente defesa, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial.(art. 277 do CPC). Intimem-se".

**Processo 0003911-90.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro**  
Reqte: Maria do Socorro Delmondes de Macedo - Reqdo: Tokio Marine Seguradora S/A

Adv: EDGAR CALIXTO PAZ (OAB 8264/MS) Fica a parte devidamente intimada do despacho cujo teor é o seguinte: "1. Defiro os benefícios da justiça gratuita. 2. Designo audiência de conciliação para o dia 20/03/12, às 15:30 horas. 3. Intime-se o demandante, pessoalmente (por carta com AR) e por DJ a comparecer. 4. Cite-se a requerida, que deverá comparecer à audiência designada, ocasião em que poderá defender-se, desde que por intermédio de advogado habilitado, ficando advertida de que, caso não compareça à audiência

designada e não apresente defesa, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial.(art. 277 do CPC). Intimem-se”.

**Processo 0005085-13.2007.8.12.0001 (001.07.005085-7) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Víctor Hugo Magalhães Curim - Reqdo: Real Previdência e Seguros S/A

Adv: RODRIGO NASCIMENTO DA SILVA (OAB 9571/MS)

Adv: LAZARO JOSE GOMES JUNIOR (OAB 8125/MS)

Adv: RENATO CHAGAS CORRÊA DA COSTA (OAB 5871/MS)

Intimação da parte autora para apresentar certidão de nascimento do menor Víctor Hugo Magalhães Curim.

**Processo 0005903-57.2010.8.12.0001 (001.10.005903-2) - Procedimento Ordinário - Processo e Procedimento**

Reqte: Ademar Alegre ME - Reqdo: Empreiteira de Mão de Obra Potilho Ltda e outro

Adv: ADÃO MOLINA FLOR (OAB 5060/MS)

Adv: FABIANO ESPÍNDOLA PISSINI (OAB 13279/MS)Intimação do autor para retirar o Edital em cartório, no prazo de cinco(05) dias e providenciar a publicação por duas vezes em jornal de grande circulação, comprovar a publicação,...

**Processo 0012274-03.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro**

Reqte: Carlos Roberto Cardoso Verão - Reqdo: Bradesco Vida e Previdência S/A e outro

Adv: GAYA LEHN SCHNEIDER

Adv: RENATO CHAGAS CORRÊA DA COSTA (OAB 5871/MS)

Adv: PAULO DE TARDO PEGOLO (OAB 10789/MS)Ficam os requeridos intimados a recolher o pagamento dos honorários periciais indicados em fls. 229, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

**Processo 0014099-94.2002.8.12.0001 (001.02.014099-0) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Autor: Enersul Empresa Energetica de Mato Grosso do Sul - Réu: Mara Terezinha da Cruz Borges e outro

Adv: LAERCIO VENDRUSCOLO (OAB 6550/MS)

Adv: JOSE MAURO NAGIB JORGE (OAB 7700/MS)Intimação do autor para depositar 02 diligências do Oficial de Justiça, para posterior expedição de mandado de citação, em 05 dias.

**Processo 0016960-38.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Pagamento**

Reqte: Danielle Cristine Zago Duailibi - Reqdo: Real Previdência e Seguros S/A - Advogada: Danielle Cristine Zago Duailibi

Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)

Adv: DANIELLE CRISTINE ZAGO DUAILIBI (OAB 8652/MS)

Adv: DANNY FABRICIO CABRAL GOMESFica a parte autora intimada a trazer aos autos planilha de cálculo atualizada, a fim de que seja expedido mandado de penhora e avaliação, conforme determinação de fls. 59, ficando observado que a expedição de mandado depende da comprovação do pagamento da diligência do oficial de justiça.

**Processo 0022967-85.2007.8.12.0001 (001.07.022967-9) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Reqte: Laticínios Camby Ltda - Reqda: Sirlei Terezinha Sabedra Pavanatti

Adv: ANGELA STOFFEL (OAB 9032/MS)

Adv: TADEU ANTONIO SIVIERO (OAB 3048/MS)Intimação do autor para retirar o Edital em cartório, no prazo de cinco(05) dias e providenciar a publicação por duas vezes em jornal de grande circulação, comprovar a publicação.

**Processo 0024017-83.2006.8.12.0001 (001.06.024017-3) - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral**

Reqte: Fabiana Silva das Neves - Reqdo: Gene de Jesus Pereira

Adv: FERNANDO CORRÊA JACOB (OAB 14282/MS)

Adv: FRANCISCO DAS CHAGAS DE SIQUEIRA JÚNIOR (OAB 11229/MS)

Adv: DANILO JORGE DA SILVA (OAB 13261/MS)Ficam as partes devidamente intimadas do despacho cujo teor é o seguinte: “Decido. Primeiramente, em relação a preliminar de prescrição, rejeito-a tendo em vista que a ação foi distribuída em 12.06.2006 e nos termos do § 1º do art. 219, do CPC, “a interrupção da prescrição retroagirá à data da propositura da ação” e, conforme já pacificado na jurisprudência “proposta a ação no prazo fixado para o seu exercício, a demora na citação, por motivos inerentes ao mecanismo da justiça, não justifica o acolhimento da arguição de prescrição ou decadência (Súmula 106, CORTE ESPECIAL, julgado em 26/05/1994, DJ 03/06/1994 p. 13885)”. Presentes os pressupostos processuais e as condições da ação, o feito é sanado. Defiro a produção da prova testemunhal e requerida por ambas as partes. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 21/03/12, às 14:30 horas. Junte-se o rol de testemunhas com endereço completo e qualificação. I-se”.

**Processo 0025489-46.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Conta de Participação**

Reqte: Nailor Vargas Marcondes de Souza e outros - Reqdo: Brasil Telecom S/A

Adv: ANA HELENA BASTOS E SILVA CÂNDIA (OAB 5738/MS)

Adv: SHEYLA CRISTINA BASTOS E SILVA CÂNDIA (OAB 7787/MS)

Adv: PAULA LUDIMILA BASTOS E SILVA VERNETTI (OAB 13975/MS)

Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)

Intimação da parte autora para querendo, impugnar a contestação acostada as fls.101 a 337, no prazo de 10 dias

**Processo 0025569-10.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Obrigação de Fazer / Não Fazer**

Reqte: Nilton Vicente Batistote Deves e outros - Reqdo: Empresa de Transporte Rochaler Ltda e outros

Adv: MARCOS VINÍCIO BARDUZZI (OAB 58172/SP)

Adv: ELCI LERIA DO AMARAL DA COSTA (OAB 969/MS)

Adv: JOSÉ UBIRAJARA DE OLIVEIRA (OAB 130091/SP)Intimação do autor para informar nos autos endereço atualizado dos executados, para expedição de mandado de penhora.(não consta na inicial), em 05 dias

**Processo 0025928-57.2011.8.12.0001 - Procedimento Sumário - Seguro**

Reqte: Maria Lucia de Souza Moraes - Reqda: Bradesco Auto/Re Companhia de Seguros

Adv: JOSÉ ORISVALDO BRITO DA SILVA (OAB 57069/RJ)

Adv: SANDRO SALAZAR BELFORT (OAB 11081/MS)

Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES (OAB 8270/MS)

Adv: SORAYA DANIELLI HAMMOUD BRANDÃO (OAB 11243/MS)Fica a parte requerida intimada a recolher as custas finais no valor de R\$ 907,76, em 15 dias, sob pena de inscrição na dívida ativa.

**Processo 0027885-30.2010.8.12.0001 (001.10.027885-0) - Procedimento Ordinário - Prestação de Serviços**

Reqte: Tereza Cristina Soares Abdo da Costa - Reqdo: Jorge Miranda

Adv: WILSON TADEU LIMA (OAB 9502/MS)

Adv: MOACIR FRANCISCO RODRIGUES (OAB 3895B/MS)Fica a parte devidamente intimada da decisão cujo teor é o seguinte: “Decido. Presentes os pressupostos processuais e as condições da ação, o feito é sanado. Ao meu singular juízo é improvável a tentativa de conciliação, portanto deixo de designar audiência de conciliação e defiro a produção da prova testemunhal e o depoimento pessoal das partes. Defiro a produção de prova testemunhal e o depoimento pessoal das partes. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 21/03/12, às 13:30 horas. Intimem-se as partes, inclusive para depoimento pessoal, seus advogados e as testemunhas oportunamente arroladas. I-se”.

**Processo 0028488-74.2008.8.12.0001 (001.08.028488-5) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Edilson Aparecido Hernandes - Reqdo: Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A

Adv: HENRIQUE LIMA (OAB 9979/MS)

Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)

Adv: DANIEL CAVALCANTI HAYASHI (OAB 11726/MS)

Adv: GUILHERME BRITO (OAB 9982/MS)

Fica a parte autora, em 05 dias, manifestar sobre solicitação do perito, às fls. 146.

**Processo 0031047-87.1997.8.12.0001/01 (001.97.031047-7/00001) - Execução de HonoráriosExeqte: Oscar Augusto Vianna Sthuhrk - Executo: Americo Rezende de Oliveira - Advogado: Oscar Augusto Vianna Sthuhrk**

Adv: AFRÂNIO ALVES CORRÊA (OAB 7459/MS)

Adv: MAURO ALVES DE SOUSA (OAB 4395/MS)

Adv: OSCAR AUGUSTO VIANNA STUHRK (OAB 3547/MS)Intimação do autor da remessa da carta precatória para Comarca de Corumbá, devendo o mesmo efetuar o pagamento da diligência naquela Comarca através de Depósito Bancário: Caixa Econômica Federal Ag. 0018-0 e Conta Corrente nº 006.122-5.

**Processo 0034683-70.2011.8.12.0001 - Embargos de Terceiro - Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens**

Embargte: Gelio Proenca Brum - Jussara Pedra Brum - Embargda: Onides Ponciano da Costa - Carlos da Costa

Adv: NEVTOM RODRIGUES DE CASTRO (OAB 5805/MS)

Adv: NORMA SUELY FREITAS BARBOSA (OAB 6117/MS)

Adv: JOAQUIM RODRIGUES DE PAULA (OAB 2821/MS)

Adv: THIAGO FREITAS BARBOSA SILVA (OAB 12399/MS)

Intimação da parte autora para assinar Termo de Caução

**Processo 0036949-40.2005.8.12.0001 (001.05.036949-1) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Reqte: Maria Milburges Maciel da Silva - Reqdo: Verati & Campos Ltda e outro

Adv: KATIA MARIA SOUSA CARDOSO (OAB 3805/MS)

Adv: JOSÉ CARLOS VINHA (OAB 7963/MS)

Adv: ILVA LEMOS MIRANDA (OAB 10039/MS)

Fica a parte autora intimada para, em 10 dias, manifestar sobre avaliação do oficial de justiça.

**Processo 0038051-58.2009.8.12.0001 (001.09.038051-8) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Exeqte: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo - Executo: Med Oeste Medicamentos Ltda. e outro

Adv: CRISTINA CIBELI DE SOUZA SERENÇA (OAB 5678/MS)

Adv: LAZARO JOSE GOMES JUNIOR (OAB 8125/MS)Defiro o pedido do autor de f. 119-120. Sendo assim, adote o cartório a seguinte providência: 1.Expeça-se mandado de penhora, sobre os direitos que a executada possui em relação ao contrato de alienação fiduciária (art. 655, XI do CPC) dos veículos descrito

às f. 119, desde que reservada a preferência do credor fiduciário. 2. Efetuada a penhora, intime-se a executada por mandado e expeça-se ofício às financeiras, solicitando as mesmas para que informe a este juízo o valor do financiamento, qual o números de parcelas pagas, se há parcelas em atraso, bem como a data final do financiamento de cada veículo. Cumpra-se. Expeça-se. Intime-se. Intimação da parte autora para recolher as diligências necessárias (indenização de transporte para emissão do mandado)

**Processo 0040922-61.2009.8.12.0001 (001.09.040922-2) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Exeqte: Bigolin Materiais de Construção Ltda - Exectda: Glaucia Antonia F. dos Santos

Adv: DOMINGA ALHENIR SIQUEIRA ROCHA (OAB 6232/MS)Fica a parte autora intimada da certidão do oficial de justiça acostada às fls. 61 (cumprimento negativo), manifestando-se sobre o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias.

**Processo 0042937-32.2011.8.12.0001 - Impugnação ao Cumprimento de Sentença - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução**

Impugnte: Wanda Jardim de Almeida - Impugndo: João Roberto Carniatto  
Adv: GLAUCIA SILVA LEITE (OAB 4586B/MS)  
Adv: JÉSSICA DA SILVA VIANA (OAB 14851/MS)  
Adv: DANIELE COSTA MORILHAS (OAB 10919/MS)  
Adv: ADÃO ALEX KANIEVSKI (OAB 9253B/MS)Ficam as partes devidamente intimadas do despacho cujo teor é o seguinte: "As partes já fizeram acordo anteriormente e embora tardio, houveram depósitos. Portanto, forte no art. 125, IV do CPC determino seja pautada audiência de conciliação e intimadas as partes (por carta com AR) e seus patronos (por dj)". AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 20/03/2012, AS 13:30 HORAS.

**Processo 0045628-87.2009.8.12.0001 (001.09.045628-0) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Ladimarcia Aparecida Sanches - Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul

Adv: RENATA GONÇALVES PIMENTEL (OAB 11980/MS)  
Adv: LARISSA PIEREZAN (OAB 11269/MS)  
Adv: ANA HELENA BASTOS E SILVA CÂNDIA (OAB 5738/MS)  
Adv: WILSON VIEIRA LOUBET (OAB 4899/MS)

Ficam as partes intimadas do cumprimento do mandado de constatação no imóvel da requerente, devendo: "manifestarem-se acerca da diligência; a autora deverá juntar, se possuir, prova de pagamento ou depósito das parcelas que se venceram no curso da ação; a ré deverá juntar aos autos os últimos três anos de registro de consumo da demandante" (desp. de fls. 201).

**Processo 0057439-73.2011.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Mútuo**

Exeqte: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo - Exectdo: Adalardo da Costa Lopes Filho

Adv: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR (OAB 8125/MS)  
Fica a parte autora intimada para, em 05 dias, manifestar sobre certidões negativas do oficial de justiça.

**Processo 0059592-55.2006.8.12.0001 (001.06.059592-3) - Cumprimento de Sentença em Monitoria**

Reqte: Luzimar Gonçalves Nascimento - Reqda: Dayse Dutra Leite  
Adv: LEANDRO CONSALTER KAUCHE (OAB 13136/MS)  
Adv: CARLOS ROBERTO SILVEIRA DA SILVA (OAB 9128/MS)  
Adv: RAFAEL NUNES DA CUNHA MAIA DE SOUZA (OAB 12826/MS)Ficam as partes intimadas da certidão do oficial de justiça acostada às fls. 112, auto de penhora às fls. 114, bem como do laudo de avaliação de fls. 115, manifestando-se, querendo, no prazo de dez dias.

**Processo 0061894-81.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Fornecimento de Energia Elétrica**

Reqte: Mace - Moderna Associação Campograndense de Ensino Ltda - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul  
Adv: AFRÂNIO ALVES CORRÊA (OAB 7459/MS)  
Adv: WILSON VIEIRA LOUBET (OAB 4899/MS)  
Adv: FRANCISCO LUIS N. FLUMINHAN (OAB 5526B/MS)Fica a parte autora intimada da contestação e documentos acostados em fls. 155/176, bem como para que, querendo, impugná-los, no prazo de dez dias.

**Processo 0067742-49.2011.8.12.0001 - Procedimento Sumário - Seguro**

Reqte: Rosenilda Cezar dos Santos - Reqda: Itaú Seguros S/A  
Adv: DONALD DE DEUS RODRIGUES (OAB 6656E/MS)  
Adv: BRUNO MENEGAZO (OAB 9975/MS)Fica a parte devidamente intimada do despacho cujo teor é o seguinte: "1. Defiro os benefícios da justiça gratuita. 2. Designo audiência de conciliação para o dia 20/03/12, às 14:30 horas. 3. Intime-se o demandante, pessoalmente (por carta com AR) e por DJ a comparecer. 4. Cite-se a requerida, que deverá comparecer à audiência designada, ocasião em que poderá defender-se, desde que por intermédio de advogado habilitado, ficando advertida de que, caso não compareça à audiência designada e não apresente defesa, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial.(art. 277 do CPC). Intimem-se".

**Processo 0068055-44.2010.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Locação de Imóvel**

Reqte: Romelci Tadeu Battistella - Reqdo: Sílvio da Cunha Barbosa  
Adv: JOÃO ROBERTO AMBRÓSIO (OAB 4256/MS)  
Adv: ALESSANDRA G. PIROLI (OAB 12929/MS)

Adv: HENRIQUE VILAS BOAS FARIAS (OAB 10092/MS)  
Adv: VERONICA RODRIGUES MARTINS (OAB 8688/MS)  
Adv: ALEXANDRE VILAS BOAS FARIAS (OAB 9432/MS)Ficam as partes devidamente intimadas da designação de audiência de instrução e julgamento designada para o dia 14/03/12, as 15:30 horas.

**Processo 0071977-30.2009.8.12.0001 (001.09.071977-9) - Procedimento Ordinário - Disposições Diversas Relativas às Prestações**

Reqte: Ademar Alegre ME - Reqdo: Empreiteira de Mão de Obra Potilho Ltda e outro

Adv: ADÃO MOLINA FLOR (OAB 5060/MS)Intimação do autor para retirar o Edital em cartório, no prazo de cinco(05) dias e providenciar a publicação por duas vezes em jornal de grande circulação, comprovar a publicação.

**Processo 0073898-24.2009.8.12.0001 (001.09.073898-6) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Claudionor Menezes Pecois - Reqda: Itaú Seguros S/A  
Adv: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB 5781/MS)  
Adv: WILLIAN TAPIA VARGAS (OAB 10985/MS)  
Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)  
Digam as partes, em 10 dias, sobre manifestação do perito.

**Processo 0080268-19.2009.8.12.0001 (001.09.080268-4) - Procedimento Ordinário - Nulidade**

Reqte: Project Tecnologia de Construção Ltda  
Adv: LUIZ AUGUSTO GARCIA (OAB 7794/MS)  
Adv: FERNANDO FERRARI VIEIRA (OAB 164163/SP)  
Adv: CHRISTIANO FERRARI VIEIRA (OAB 176640/SP)  
Ficam as partes intimadas da audiência para oitiva da testemunha designada para 17/05/2012, às 13:30h.

**Processo 0080346-13.2009.8.12.0001 (001.09.080346-0) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Exeqte: Banco Bradesco S/A - Exectda: Claudia Trindade G Nantes Etges e outro  
Adv: TATIANA ALBUQUERQUE C. KESROUANI (OAB 5758/MS)  
Adv: SILVIO DE JESUS GARCIA (OAB 5284B/MS)  
Adv: TATIANA ALBUQUERQUE CORREA KESROUANI  
Adv: VALTER RIBEIRO ARAUJO (OAB 3052/MS)  
Fica o requerente intimado para requerer o que de direito no prazo de cinco dias, sob pena de extinção.

**Processo 0080450-05.2009.8.12.0001 (001.09.080450-4) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Exeqte: Itaú Unibanco S/A - Exectdo: Luiz Henrique de Araujo Me e outro  
Adv: DRA NILZA RAMOS (OAB 1129/MS)Intimação do autor para retirar edital em cartório, no prazo de cinco dias e providenciar a publicação por duas vezes em jornal de grande circulação, comprovar a publicação no prazo de 15 dias.

**Processo 0101509-83.2008.8.12.0001 (001.08.101509-8) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Exeqte: Banco Itaú S/A - Exectdo: Maximum Veiculos Ltda ME e outros  
Adv: NILZA RAMOS (OAB 1129/MS)  
Adv: LILIAN CAMARGO DE ALMEIDA (OAB 209.919/SP)  
Adv: THAYS ROCHA DE CARVALHO (OAB 9030/MS)  
Fica a parte autora intimada para, em 05 dias, manifestar sobre cumprimento parcial da certidão do oficial de justiça.

**Processo 0102662-25.2006.8.12.0001 (001.06.102662-0) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Reqte: Banco Bradesco S/A - Reqdo: Agrol Comércio Importação e Exportação Ltda e outros  
Adv: PAULO CESAR RECALDE (OAB 007.167/MS)  
Adv: SILVIO DE JESUS GARCIA (OAB 5284B/MS)  
Adv: VALTER RIBEIRO DE ARAUJO (OAB 3052/MS) intimação da parte autora para que no prazo de 05 (cinco) dias recolha taxa da certidão de registro de penhora.

**Processo 0103526-29.2007.8.12.0001/01 (001.07.103526-6/00001) - Cumprimento de sentença**

Exeqte: Drogaria Lagoa Itatiaia Ltda - ME - Exectdo: SV Farma Distrib de Medicamentos Ltda  
Adv: DJANIR CORREA BARBOSA SOARES (OAB 5680/MS)  
Adv: REGIS SANTIAGO DE CARVALHO (OAB 181573B/SP)Intimação do autor para recolher 02 diligências para que o Oficial de Justiça possa dar cumprimento ao mandado expedido, em 05 dias.

**Processo 0115463-36.2007.8.12.0001 (001.07.115463-0) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Reqte: Banco Bradesco S/A - Reqdo: João Valdivino Lima Ferreira  
Adv: VALTER RIBEIRO DE ARAUJO (OAB 3052/MS)  
Adv: SILVIO DE JESUS GARCIA (OAB 5284B/MS)  
Adv: CARLOS JOSÉ CAMILO DE CARVALHO (OAB 8704/MS)  
Adv: ALVARO VITAL DE OLIVEIRA FILHO (OAB 1569/MS)Intimação da parte autora para retirar Certidão de registro de Penhora, para as providências cabíveis, no prazo de 05 cinco dias. Fica também intimado a parte executada João Valdivino Lima Ferreira, na pessoa de seu advogado, da penhora de fls. 95, para querendo embargar no prazo de 15 dias.

**Processo 0125936-81.2007.8.12.0001 (001.07.125936-9) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Reqte: Banco Itaú S/A - Reqdo: Zilmar Antonio Lovatto e outro  
 Adv: NILZA LEMES DO PRADO (OAB 11669/MS)  
 Adv: NÁDIA CARVALHO ARAÚJO (OAB 11777/MS)  
 Intimação do autor para manifestar sobre a certidão do Oficial de Justiça.

**Processo 0126537-87.2007.8.12.0001 (001.07.126537-7) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar**

Reqte: Banco Itaú S/A - Reqda: Lucimar Ozório Amorim  
 Adv: ARTUR AKIO KAYANO (OAB 8884/MS)  
 Adv: PATRÍCIA LOPES DEL PICCHIA STURARO (OAB 10066/MS)  
 Adv: NELSON PASCHOALOTTO (OAB 12020AM/S)  
 Intimação do requerente para retirar os autos com vista, pelo prazo de 5 dias.

**Processo 0136850-10.2007.8.12.0001/02 (001.07.136850-8/00002) - Execução de Honorários**

Exeqte: Carlos Augusto Melke Filho e outro - Exectdo: Artur de Azevedo Perez e outro  
 Adv: JOÃO PEDRO PALHANO MELKE (OAB 14894/MS)  
 Intimação da parte beneficiária, João Pedro Palhano Melke, retirar Alvará com vencimento em 14/02/2012.

**Processo 0369069-58.2008.8.12.0001 (001.08.369069-8) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Serviço Social da Indústria - SESI - Reqdo: Investel Engenharia Ltda  
 Adv: MÁRCIO BRUNO SOUSA ELIAS (OAB 12533/DF)  
 Adv: EVELYN PIÉREZAN CHARRO (OAB 10080/MS)  
 Adv: CÉLIA KIKUMI HIROKAWA HIGA (OAB 3626/MS)  
 Fica a parte autora intimada para, em 05 dias, manifestar acerca da certidão negativa do oficial de justiça.

**Processo 0376492-69.2008.8.12.0001 (001.08.376492-6) - Dissolução e Liquidação de Sociedade - Dissolução**

Reqte: Edgar Ribeiro Pereira de Oliveira - Reqdo: Benedito de Paula Filho e outro  
 Adv: RODOLFO EVARISTO TEIXEIRA (OAB 11205/MS)  
 Adv: JOSÉ MARIA VAZZI (OAB 7408/PR)  
 Adv: LUIZ GUILHERME KLEY VAZZI (OAB 35509/PR)

Adv: VANIRA CONCEICÃO PAULISTA BUCHARA MARTINS (OAB 2577/MS)Intimação das partes para manifestarem - se sobre a penhora no rosto dos autos acostada nas fls.113 e 114, no prazo de 5 dias **12ª Vara Cível**

Juiz(A) de Direito Wagner Mansur Saad  
 RELAÇÃO Nº 0056/2012

**Processo 0053553-66.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Prestação de Serviços**

Reqte: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul  
 Adv: ALIRIO DE MOURA BARBOSA  
 Adv: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR (OAB 8125/MS)  
 Adv: CRISTINA CIBELI DE SOUZA SERENZA (OAB 5678/MS)  
 Adv: KELLY MARQUES TAVARES (OAB 13124/MS)Vistos. Nos termos do art. 331 do CPC, designa-se audiência preliminar para o dia 23/5/2012, às 17:00 horas, à qual deverão comparecer as partes ou procuradores com poderes efetivos para transigirem, com propostas concretas para serem discutidas. Não havendo acordo, no mesmo ato o Juízo promoverá o quanto determinado no art 331, §2º do CPC. Para tanto, as partes devem especificar as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando a relevância de cada uma para esclarecimento de ponto controvertido específico. Os pedidos por provas já feitos nestes autos são considerados genéricos porque não atendem à especificação justificada(REsp 329034/MG; 3ª Turma; Min. Humberto Gomes de Barros e também AgRg no Ag 206705/DF; 4ª Turma; Min. Aldir Passarinho Júnior) O prazo para especificação é de 10 dias. A indicação de testemunhas deve estar complementada com a informação do respectivo endereço, sob pena de ser entendido que o comparecimento será voluntário.

\*\*\*

RELAÇÃO Nº 0057/2012

**Processo 0014524-82.2006.8.12.0001/03 (001.06.014524-3/00003) - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Luciano Luis Zeferino - Exectda: Tathyana Smaniotta  
 Adv: PIERO EDUARDO BIBERG HARTMANN (OAB 10934/MS)  
 Adv: JOÃO ANTONIO RODRIGUES DE ALMEIDA FILHO (OAB 10910/MS)  
 Adv: BEATRIZ RODRIGUES MEDEIROS (OAB 14202/MS)  
 Intimação das partes para manifestarem-se sobre a penhora no rosto dos autos de fls. 85/87. Prazo: 05 dias.

**Processo 0015877-94.2005.8.12.0001 (001.05.015877-6) - Procedimento Sumário - Ato / Negócio Jurídico**

Reqte: Thalissa Oliveira da Silva e outros - Reqdo: Renato Junqueira Navarro e outros - Denunciado: Vera Cruz Seguradora - Mapfre  
 Adv: FÁBIO DE MELO FERRAZ (OAB 8919/MS)  
 Adv: LUIZ CARLOS ORMAI (OAB 9549/MS)  
 Adv: CLAUDIO SANTOS VIANA (OAB 12372/MS)  
 Adv: FERNANDA GREZZI URT (OAB 13419/MS)  
 Adv: DANNY FABRÍCIO CABRAL GOMES (OAB 6337/MS)Intimação das

partes acerca da designação do dia 13 de março de 2012, às 15 horas, para a realização do ato objeto da carta precatória de f. 326 (otitiva da testemunha Fernando Botti Baldasso).

**Processo 0018186-06.1996.8.12.0001 (001.96.018186-1) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Exeqte: Banco do Brasil s/a - Exectdo: Multireparos Construcoes E Servicos Ltda

Adv: LUIZ CARLOS ICETY ANTUNES (OAB 10062/MS)  
 Adv: ROSILDA ROSSI ZEFERINO (OAB 6374/MS)  
 Adv: GUSTAVO AMATO PISSINI (OAB 12473AM/S)  
 Intimação do autor para, em 05 dias, manifestar-se sobre a certidão do oficial de justiça de f. 397.

**Processo 0019285-83.2011.8.12.0001 - Procedimento Sumário - Adjudicação Compulsória**

Reqte: Izildinha Sandim de Menezes - Reqdo: Pedro Pedrossian e outro  
 Adv: CARLOS ALBERTO BEZERRA (OAB 6585/MS)Para o cumprimento do mandado de citação deve o requerente proceder ao recolhimento de duas GRDD's, no prazo de cinco dias.

**Processo 0029029-78.2006.8.12.0001 (001.06.029029-4) - Procedimento Sumário - Acidente de Trabalho**

Reqte: Edinaldo Lima da Silva - Reqdo: INSS - Instituto Nacional de Seguro Social

Adv: ALEXANDRE MORAIS CANTERO (OAB 8353/MS)  
 Adv: LARISSA MORAES CANTERO (OAB 10867/MS)Intimação do autor acerca do deferimento do pedido de vistas pelo prazo de 05 dias. Fica o peticionante do pedido de vistas ciente que, findo o prazo e nada sendo requerido, o processo retornará imediatamente ao arquivo. Sem mais.

**Processo 0033656-86.2010.8.12.0001 (001.10.033656-7) - Embargos à Execução - Extinção da ExecuçãoEmbargte: Glaucia Nantes Abuchaim Novais - Embargdo: Banco Intermedium - Credito, Financiamento e Investimento S/A**

Adv: RICARDO CÂNDIDO DE OLIVEIRA RAMIRES (OAB 8240/MS)  
 Adv: LUCIANA COSTA CARDACCI (OAB 12189AM/S)  
 Adv: JOÃO ROAS DA SILVA (OAB 98981/MG)  
 Intimação das partes para que se manifestem acerca do laudo pericial de f. 140-161, no prazo comum de 10 (dez) dias.

**Processo 0042131-65.2009.8.12.0001 (001.09.042131-1) - Alvará Judicial - Inventário e Partilha**

Reqte: Millena Carolina Santos da Silva  
 Adv: BRUNO MENEGAZO (OAB 9975/MS)Vistos. Tendo em conta que a decisão final deste feito depende da vinda de documento indispensável, suspendo-o pelo fundamento do art. 265, IV, "b", do CPC, até ulterior manifestação da autora.

**Processo 0052578-20.2006.8.12.0001 (001.06.052578-0) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Jucimar Luciano Linhares - Reqdo: Itaú Seguros S/A  
 Adv: LUCIANA VERÍSSIMO GONÇALVES (OAB 8270/MS)  
 Adv: LAZARO JOSE GOMES JUNIOR (OAB 8125/MS)  
 Adv: JOÃO CATARINO TENÓRIO NOVAES (OAB 2271/MS)  
 Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)Vistos. Julgado o feito e pronunciada a decisão de Segunda Instância, retornaram o autor e a requerida para anunciar que se compuseram extrajudicialmente. Com o início de vigência das alterações introduzidas pela Lei 11.232/05, nada embaraça conhecer e prover o pedido agora formulado, uma vez que repercutiu, de forma direta, na extinção do processo, porque tranca a fase de cumprimento de sentença. Em que pese não seja possível falar em sentença, não se olvide da regra do art. 158 do CPC. Diante disso, acolho o pedido e homologo a composição que encerra o feito pelo trancamento da fase de cumprimento de sentença. Expeça-se alvará em favor do autor e seu patrono, conforme requerido às fls. 358, para levantamento do valor depositado nestes autos. Com as anotações e independentemente da contagem de prazo, arquite-se, sublinhando-se que as partes desistiram do prazo recursal. Int.-se.

**Processo 0065012-65.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro**

Reqte: Licy Cunha Talaveira - Reqda: Itaú Seguros S/A  
 Adv: PRISCILA ARRAES REINOIntimação da parte autora para, no prazo de 5 dias, manifestar-se sobre a devolução do AR de f. 40 pelo seguinte motivo: Desconhecido.

**Processo 0066595-85.2011.8.12.0001 - Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança - Locação de Imóvel**

Reqte: Rachid Bacha - Reqda: Erzila Correa Pires - Antônio João Carlos Pires - Tatiana Blanche P. Jucá Pires  
 Adv: FERNANDA GREZZI URT (OAB 13419/MS)  
 Intimação do autor para, em 05 dias, recolher diligências para viabilizar o cumprimento dos mandados

**Processo 0067464-48.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro**

Reqte: Gerson Costa da Silva - Reqda: Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A  
 Adv: LUCIANA VERÍSSIMO GONÇALVES (OAB 8270/MS)  
 Adv: BRUNO NAVARRO DIAS (OAB 14239/MS)  
 Intimação do autor para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar a contestação.



**Processo 0126609-74.2007.8.12.0001 (001.07.126609-8) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Airton José Salomão - Reqdo: Rodrigo Vila Jabour e outro  
 Adv: MÁRCIO LOLLI GHETTI (OAB 5450/MS)  
 Intimação da parte autora para, no prazo de 5 dias, manifestar-se sobre o conteúdo do ofício de f. 93.

\*\*\*

RELAÇÃO Nº 0058/2012

**Processo 0012906-29.2011.8.12.0001 - Monitoria - Compra e Venda**

Reqte: Sementes Boi Gordo Ltda - Reqdo: Sebastião Homero Nagib Jorge  
 Adv: FELIPE DI BENEDETTO JÚNIOR (OAB 12234/MS)Vistos. Diante do teor da certidão de fls. 37, diga o autor, em 05 dias, o que entender de direito para prosseguimento do feito.

**Processo 0022575-09.2011.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque**

Exeqte: Agrodinâmica Comércio e Representações Ltda - Exectdo: Ataíde Batista Neto  
 Adv: ALESSANDRE VIEIRA (OAB 6486/MS)  
 Adv: GILSON ADRIEL LUCENA GOMES (OAB 6367/MS)  
 Vistos. Diga a credora, em 10 dias, acerca da peça de exceção de pré-executividade de fls. 42 e ss.

**Processo 0364217-88.2008.8.12.0001/03 (001.08.364217-0/00003) - Cumprimento de sentença**

Exeqte: Eder Sussumu Miyashiro - Exectda: Associação Beneficente de Campo Grande - Advogado: Eder Sussumu Miyashiro  
 Adv: MANSOUR ELIAS KARMOUCHE (OAB 5720/MS)  
 Adv: MAX LÁRARO TRINDADE NANTES (OAB 6386/MS)Intimação da parte interessada de que na data desta publicação será expedido o alvará com validade de 10 dias a partir de sua confirmação, o qual deverá ser retirado em cartório sob pena de prosseguimento sem o levantamento do numerário.

**13ª Vara Cível**

Juiz(A) de Direito Alexandre Corrêa Leite

RELAÇÃO Nº 0029/2012

**Processo 0000881-47.2012.8.12.0001 - Arresto - Caução / Contracautela**

Reqte: Atacadão - Distribuição, Comércio e Indústria Ltda - Reqdo: Mark Valentin Pereira  
 Adv: WALTER ADOLFO HANEMANN (OAB 9837/MS)Logo, em razão do que foi exposto, determino as seguintes providências: a) a correta redistribuição do feito para o Juízo da 11ª Vara Cível; b) a emenda da inicial, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento, para que a Requerente esclareça a presença das notas fiscais de fls. 17/18 ou as substitua e apresente os títulos executivos (duplicatas) que atestem a existência de dívida líquida e certa, com a observação de que em se tratando de duplicatas desprovidas de aceite, devem estar acompanhadas pelas notas fiscais e/ou faturas (cuja menção deve constar dos títulos) e pelos comprovantes de recebimento das mercadorias, em perfeita correspondência.

**Processo 0001543-45.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Repetição de indébito**

Reqte: Henriques e Carvalho Ltda - EPP - Reqdo: Tim Celular S/A  
 Adv: DORVIL AFONSO VILELA NETO (OAB 9666/MS)  
 Adv: SAMARA SARAH MOREIRA DE ALMEIDA (OAB 31706/DF)  
 Adv: JOSE T. BECKER (OAB 7483/MS)01. Recebo a apelação de fls. 225/231, em seus efeitos legais. 02. Intime-se a parte apelada para responder, querendo, no prazo de 15 dias. 03. Após, com a juntada da resposta ou certificado a sua ausência e não sendo interposto recurso adesivo, remetam-se os autos ao Tribunal de Justiça deste Estado, obedecendo às formalidades legais, com as homenagens e o respeito deste Juízo.

**Processo 0001885-22.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios**

Reqte: Gustavo de Almeida Freitas Borges - Advogado: Gustavo de Almeida Freitas Borges e outros  
 Adv: GUSTAVO DE ALMEIDA FREITAS BORGES (OAB 12202/MS)  
 Intimação do autor acerca do depósito de fl.49.

**Processo 0002198-37.1999.8.12.0001/01 (001.99.002198-3/00001) - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Mozart Andrade Advogados Associados - Exectdo: Rio Paraná Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros  
 Adv: DENNER B. MARCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)  
 Adv: MOZART VILELA ANDRADE (OAB 4737/MS)vistos, Sobre o requerimento de inclusão da empresa AMC do Brasil no polo passivo da presente execução, manifeste-se a executada, no prazo de 10 (dez) dias. Int.

**Processo 0002363-30.2012.8.12.0001 - Liquidação por Arbitramento - Obrigação de Fazer / Não Fazer**

Reqte: Valdeci Zanre Ferreira - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul  
 Adv: PAULO TADEU HAEENDCHEN (OAB 2926/MS)  
 Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)Desse modo, e considerando o elevado número de acordos obtidos em casos similares a este na Câmara Provisória de Conciliação (Portaria conjunta 01/11), sendo que o presente processo não esteve em pauta pois estava em sede de recurso no Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, determino, com fulcro no art.

125, IV, do CPC, o comparecimento das partes no dia 01/03/2012 às 16:45 horas. As partes, na ocasião da audiência, poderão trazer cálculos ou perícias extrajudiciais. Ademais, convoquem-se-as para comparecimento pessoal, podendo elas, todavia, se fazer representar por prepostos ou procuradores com poderes para transigir.

**Processo 0003373-12.2012.8.12.0001 - Impugnação de Assistência Judiciária**

Impugte: Banco Rural S A - Impugda: Telma Beck Araújo  
 Adv: ARNALDO PUCCINI MEDEIROS (OAB 6736/MS)  
 Adv: RODOLFO EVARISTO TEIXEIRA (OAB 11205/MS)Ouçe-se a parte impugnada, sobre a presente impugnação ao pedido de assistência judiciária, no prazo de 05 (cinco) dias. Int.

**Processo 0004339-09.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro**

Reqte: Rogério Silva de Oliveira - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios de Seguro DPVAT S/A  
 Adv: IGOR VILELA PEREIRA  
 Adv: MARCELO FERREIRA LOPES (OAB 11122/MS)  
 Adv: FABIO JOÃO SOITO (OAB 114089/RJ)01. Recebo as apelações de fls. 140/155 e 158/168, em seus efeitos legais. 02. Intimem-se as partes apeladas para responderem, querendo, no prazo de 15 dias. 03. Após, com a juntada da resposta ou certificado a sua ausência e não sendo interposto recurso adesivo, remetam-se os autos ao Tribunal de Justiça deste Estado, obedecendo às formalidades legais, com as homenagens e o respeito deste Juízo.

**Processo 0005464-17.2008.8.12.0001 (001.08.005464-2) - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução**

Autora: Serly Palmeira - Réu: Dirceu Antonio Zanata  
 Adv: JAILINE FRASSON (OAB 7724/MT)  
 Adv: CASSANDRA SZUBERSKI (OAB 26837/PR)  
 Adv: WELINTON ACHUCARRO BUENO (OAB 9170/MS)  
 Adv: DJANIR CORRÊA BARBOSA SOARES (OAB 5680/MS)  
 Intimem-se as partes para que se manifestem acerca do laudo pericial. Prazo: 5 dias.

**Processo 0005703-84.2009.8.12.0001 (001.09.005703-2) - Monitoria**

Reqte: Marcelo Jorge Ratti - Reqdo: Baldomero Antonio Kato da Silva e outro  
 Adv: LUCIANA RAMIRES DA ROCHA BARROS (OAB 8623/MS)  
 Adv: WELLINGTON MORAIS SALAZAR (OAB 9414/MS)  
 Adv: MARCELO RODRIGUES SILVA (OAB 9415/MS)  
 Adv: MARCELO RADAELLI DA SILVA (OAB 6641B/MS)01.O recurso de apelação de fls. 81/86 foi interposto fora do prazo, tanto que, intimado o apelante da decisão de embargos no dia 07/12/2011 (fls. 79) e tendo o prazo começado a fluir no dia seguinte (08/12/2011) e terminado em 09/01/2012, levando-se em considerando a suspensão da Lei 3.056/05, o recurso somente veio a ser protocolizado em 13/01/2012, excedendo, portanto, a quinzena legal. 02. Assim, indefiro o processamento do recurso de apelação de fls. 81/86 contra a sentença de fls. 63/68, por ausência de requisito de admissibilidade, a saber, tempestividade, nos termos do art. 508 do Código de Processo Civil.

**Processo 0005999-29.1997.8.12.0001 (001.97.005999-5) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Exeqte: B. S. B. S/A - Réu: L. A. P.  
 Adv: JANES COUTO SANCHES (OAB 9354B/MS)  
 Adv: JOSE RISKALLAH (OAB 6290/MS)  
 Adv: GISELLE MARQUES DE C. FONTOURA (OAB 4966/MS)  
 Adv: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES  
 Dê o exequente prosseguimento ao feito, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que de direito.

**Processo 0006605-71.2008.8.12.0001 (001.08.006605-5) - Procedimento Ordinário**

Autora: Meire Pascoala Rodrigues Ramirez  
 Adv: ANTONIO CLAUDIO MAXIMIANO (OAB 011.051/MS)  
 Ciência do retorno dos autos do TJ/MS.

**Processo 0008369-92.2008.8.12.0001 (001.08.008369-3) - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução**

Embargte: Waldir Gimenez Molina e outro - Embargdo: Lourivaldo Pires Alves  
 Adv: CARLOS HENRIQUE SANTANA (OAB 11705/MS)  
 Adv: ANDERSON PIRES RIBEIRO (OAB 9820/MS)vistos, Desapense-se os autos executórios, bem assim os embargos de terceiro do presente feito e remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado, obedecendo às formalidades legais, com as homenagens e o respeito deste Juízo.

**Processo 0015099-51.2010.8.12.0001 (001.10.015099-4) - Usucapião - Propriedade**

Reqte: Elias Gino da Silva - Reqdo: Lauro Miyahira e outro  
 Adv: JOAO CARLOS DE ASSUMPÇÃO FILHO (OAB 11211/MS)  
 Adv: REGIVALDO SANTOS PEREIRA (OAB 7403/MS)  
 Adv: JOSÉ CARLOS ARAÚJO LEMOS (OAB 9511/MS)vistos, Não obstante os autos estivesse conclusos aguardando sentença, verifica-se que o presente feito ainda não pode ser sentenciado. Manifeste-se a parte autora acerca do parecer do Ministério Público exarado às fls. 219/221. Int.

**Processo 0016393-41.2010.8.12.0001 (001.10.016393-0) - Procedimento Ordinário**

Reqte: J. S Fabricação Comércio de Alimentos Ltda - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul  
 Adv: CELSO JOSE ROSSATO JUNIOR (OAB 8599/MS)  
 Adv: LUCIANO GARCIA (OAB 10174/MS)  
 Adv: WILSON VIEIRA LOUBET  
 Intime-se as partes para que se manifestem acerca do laudo pericial.

**Processo 0018449-81.2009.8.12.0001 (001.09.018449-2) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Paulo Sezar de Souza - Reqdo: Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A  
 Adv: JOSE PAULO SCARCELLI (OAB 4274/MS)  
 Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)01. Recebo a apelação de fls. 273/290, em seus efeitos legais. 02. Intime-se a parte apelada para responder, querendo, no prazo de 15 dias. 03. Após, com a juntada da resposta ou certificado a sua ausência e não sendo interposto recurso adesivo, remetam-se os autos ao Tribunal de Justiça deste Estado, obedecendo às formalidades legais, com as homenagens e o respeito deste Juízo.

**Processo 0020993-42.2009.8.12.0001 (001.09.020993-2) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Ailton Colman - Reqdo: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos  
 Adv: CELI GABRIEL FERREIRA (OAB 81273/SP)  
 Adv: JOSE LUIZ SAAD COPPOLA (OAB 11286/MS)  
 Adv: KALBIO DOS SANTOS (OAB 9557/MS)01. Recebo a apelação de fls. 102/114, em seus efeitos legais. 02. Intime-se a parte apelada para responder, querendo, no prazo de 15 dias. 03. Após, com a juntada da resposta ou certificado a sua ausência e não sendo interposto recurso adesivo, remetam-se os autos ao Tribunal de Justiça deste Estado, obedecendo às formalidades legais, com as homenagens e o respeito deste Juízo.

**Processo 0021013-53.1997.8.12.0001 (001.97.021013-8) - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral**

Reqte: Andrezza Rodrigues dos Reis - Reqdo: Sociedade Beneficente de Campo Grande Mantenedora do Hospital de Caridade Santa Casa  
 Adv: MAX LÁRARO TRINDADE NANTES (OAB 6386/MS)  
 Adv: JAYR RICARDO DE SOUZA (OAB 1994/MS)  
 Adv: RAFAEL ALMEIDA DA SILVA (OAB 003.344/MS)  
 Adv: MANSOUR ELIAS KARMOUCHE (OAB 5720/MS)  
 vistos, Manifeste-se a parte ré acerca da certidão de fl. 415. Int.

**Processo 0021473-83.2010.8.12.0001 (001.10.021473-9) - Procedimento Sumário - Seguro**

Reqte: Rayssa dos Santos Silva e outro - Reqdo: Bradesco Auto - RE Cia de Seguros S.A  
 Adv: RAFAEL FONSECA MELLA (OAB 7387/MS)  
 Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES (OAB 8270/MS)01. Recebo a apelação de fls. 131/144, em seus efeitos legais. 02. Intime-se a parte apelada para responder, querendo, no prazo de 15 dias. 03. Após, com a juntada da resposta ou certificado a sua ausência e não sendo interposto recurso adesivo, remetam-se os autos ao Tribunal de Justiça deste Estado, obedecendo às formalidades legais, com as homenagens e o respeito deste Juízo.

**Processo 0022754-60.1999.8.12.0001 (001.99.022754-9) - Usucapião - Propriedade**

Autor: Claudio Luiz Fontanillas Fragelli e outro - Réu: Nicolau Duailibi  
 Adv: KATIA MARIA SOUSA CARDOSO (OAB 3805/MS) Intime-se a parte autora para depositar em 5 dias o valor dos honorários periciais no valor de R\$ 3.000,00, caso possua interesse na produção da prova. Se assim não fizer, suportará as consequências de sua omissão, em virtude do seu interesse na realização da prova.

**Processo 0025929-13.2009.8.12.0001 (001.09.025929-8) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul - Reqdo: Sociedade Beneficente de Campo Grande - Santa Casa  
 Adv: FREDERICO LUIZ GONÇALVES (OAB 12349BM/S)  
 Adv: MARIA EUGÊNIA DE NORONHA ANZOATEGUI (OAB 14624/MS)  
 Adv: WILSON PEREIRA RODRIGUES (OAB 2287/MS)01. Com relação ao acordo de f. 198/202, o mesmo, tal como formulado, não é suspensivo, mas sim extintivo da ação, permitindo a pronta execução da sentença que o homologar, em caso de descumprimento. Por isso, o feito não poderá ficar suspenso até o cumprimento da avença, conforme requerido, mas deve ser extinto desde logo, como efeito da homologação. 02. Posto isso, manifestem-se as partes requerendo a extinção do processo como

**Processo 0026003-09.2005.8.12.0001/01 (001.05.026003-1/00001) - Cumprimento de Sentença**

Autor: Odelio Franco Olmedo - Réu: Triangulo Automoveis  
 Adv: SILVIO CANTERO (OAB 3760/MS)01. Conforme consulta ao sistema do BacenJud - documentada através do extrato anexo, cuja juntada se determina -, não houve sucesso no bloqueio on-line determinado. 02. Assim, manifeste-se o(a)s exequente(s), indicando bens para a penhora ou requerendo a suspensão da execução, se for o caso.

**Processo 0026293-14.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios**

Reqte: Amanda Vilela Pereira - Reqdo: Real Seguros S/A - Advogada: Amanda Vilela Pereira  
 Adv: HENRIQUE ALBERTO FARIA MOTTA (OAB 113815/RJ)  
 Adv: AMANDA VILELA PEREIRA (OAB 9714/MS)  
 Adv: WILSON ROBERTO VICTORIO SANTOS (OAB 6726/MS)  
 Considerando o decurso de tempo, apresente a exequente, no prazo de 05 (cinco) dias, nova planilha com o cálculo do débito.

**Processo 0026439-55.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios**

Reqte: José Belga Assis Trad - Reqdo: Banco do Brasil S/A - Advogado: José Belga Assis Trad  
 Adv: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB 14008AM/S)  
 Adv: JOSÉ BELGA ASSIS TRAD (OAB 10790/MS) Destarte, considerando as razões alhures traçadas, com o fim precípulo de evitar desnecessário embaraço processual com a tramitação concomitante e em apartado de dois requerimentos de cumprimento de sentença na mesma fase processual, concedo ao credor exequente prazo de 10 dias para que formule o requerimento consentâneo a verba sucumbencial nos autos principais em fase de cumprimento de sentença, pela simples inclusão do montante da verba honorária no cálculo principal, atendendo, assim, aos postulados da efetividade, celeridade processual e a garantia da razoável duração do processo. Por fim, proceda-se ao cancelamento da distribuição, arquivando-se os autos.

**Processo 0027533-38.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro**

Reqte: Joaquim Figueira Gomes - Reqdo: Real Seguros S/A  
 Adv: RICARDO AUGUSTO NASCIMENTO DOS SANTOS (OAB 9938/MS)  
 Adv: DARCILENE CONTI DE OLIVEIRA VERISSIMO (OAB 7444/MS)  
 Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES (OAB 8270/MS)01. Recebo a apelação de fls. 196/210, em seus efeitos legais. 02. Intime-se a parte apelada para responder, querendo, no prazo de 15 dias. 03. Após, com a juntada da resposta ou certificado a sua ausência e não sendo interposto recurso adesivo, remetam-se os autos ao Tribunal de Justiça deste Estado, obedecendo às formalidades legais, com as homenagens e o respeito deste Juízo.

**Processo 0030073-30.2009.8.12.0001 (001.09.030073-5) - Procedimento Ordinário - Ato / Negócio Jurídico**

Reqte: Susi Cristina da Silva - Reqdo: Banco Finasa S/A  
 Adv: VALTER RIBEIRO DE ARAUJO (OAB 3052/MS)  
 Adv: ANTÔNIO MATHEUS DE SOUZA LOBO (OAB 10102/MS)  
 Adv: CARLOS HENRIQUE SANTANA (OAB 11705/MS)  
 Adv: SILVIO DE JESUS GARCIA (OAB 5284B/MS)01. Recebo a apelação de fls. 106/111, em seus efeitos legais. 02. Intime-se a parte apelada para responder, querendo, no prazo de 15 dias. 03. Após, com a juntada da resposta ou certificado a sua ausência e não sendo interposto recurso adesivo, remetam-se os autos ao Tribunal de Justiça deste Estado, obedecendo às formalidades legais, com as homenagens e o respeito deste Juízo.

**Processo 0032939-31.1997.8.12.0001/02 (001.97.032939-9/00002) - Execução de Honorários**

Exeqte: Edimara Risso - Exectdo: Viacao Nossa Senhora de Medianeira Ltda - Advogada: Edimara Risso  
 Adv: EDIMARA RISSO (OAB 6900/MS)  
 Adv: LUIZ PAULO WILLE (OAB 25959/PR)  
 Adv: MARCELO RADAELLI DA SILVA (OAB 6641B/MS)01. Conforme consulta ao sistema do BacenJud - documentada através do extrato anexo, cuja juntada se determina -, não houve sucesso no bloqueio on-line determinado. 02. Assim, manifeste-se o(a)s exequente(s), indicando bens para a penhora ou requerendo a suspensão da execução, se for o caso.

**Processo 0033713-70.2011.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**

Exeqte: Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Servidores Públicos Federais em MS - SICREDI FEDERAL/MS - Exectdo: Brandão e Gomes Ltda - ME e outro  
 Adv: GUILHERME F. FIGUEIREDO CASTRO (OAB 10647/MS)  
 Adv: ANDRÉ ASSIS ROSA (OAB 12809/MS) Homologo o acordo entabulado pelas partes às fls. 97/98, o qual fica fazendo parte integrante desta decisão, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. O feito ficará suspenso até o cumprimento integral do acordo, o que deverá ser informado pela exequente após 5 (cinco) dias do vencimento da última parcela, sob pena de extinção. Aguarde-se em arquivo provisório. Intimem-se.

**Processo 0035563-62.2011.8.12.0001 - Usucapião - Usucapião Ordinária**

Reqte: Rosa Santana Pereira - Reqdo: Leontina Alegria  
 Adv: WILLIAN WAGNER MAKSOUD MACHADO (OAB 12394/MS)  
 Intime-se a parte autora para que se manifeste acerca da negativa dos mandados de fls 62/63, 64/65, 66/67, 75/76

**Processo 0035757-33.2009.8.12.0001 (001.09.035757-5) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Helga Bianca Graf Barros - Reqdo: Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A  
 Adv: URIAS RODRIGUES DE CAMARGO (OAB 5238B/MS)  
 Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)01. Expeça-se alvará, em favor da autora, conforme requerido às fls. 214, para levantamento da quantia



**Processo 0080449-20.2009.8.12.0001 (001.09.080449-0) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Exeqte: Itaú Unibanco S/A - Exectdo: Maurício Zamboni Freitas e outro  
 Adv: DALTON ADORNO TORNAVOI (OAB 8356A/MS)  
 Adv: CELSO H. CAMARGO PAGIORO (OAB 14596BM/S)01. Para fins de eventual deferimento do bloqueio on-line requerido nos autos, apresente a exequente novo cálculo, com o valor do débito atualizado. 02. Outrossim, promova o exequente a citação da executada Magda Guimarães Falcão Alves, sob pena de extinção do feito em relação à ela.

**Processo 0100813-86.2004.8.12.0001 (001.04.100813-9) - Cumprimento de sentença**

Autor: Concentro Marcas Ltda - Réu: Hiperfarma Comercial Ltda  
 Adv: CURADORA ESPECIAL  
 Adv: CÁSSIO DOUGLAS IFRAN (OAB 062.25E/MS)  
 Adv: LUIZ AUGUSTO GARCIA (OAB 7794/MS)01. Conforme consulta ao sistema do BacenJud - documentada através do extrato anexo, cuja juntada se determina -, não houve sucesso no bloqueio on-line determinado. 02. Assim, manifeste-se o(a)s exequente(s), indicando bens para a penhora ou requerendo a suspensão da execução, se for o caso.

**Processo 0105009-31.2006.8.12.0001 (001.06.105009-2) - Monitoria - Espécies de Contratos**

Autor: Uniderp Universidade para o Desenvolvimento do Estado e da Região do Pantanal - Ré: Ezanir Aranda Rojas  
 Adv: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
 Adv: MANSOUR ELIAS KARMOUCHE (OAB 5720/MS)  
 Adv: MARCO TÚLIO MURANO GARCIA (OAB 6322/MS) vistos, Considerando que já escoado o prazo pretendido às fls. 189/190, intime-se a parte autora para informar sobre o acordo celebrado.

**Processo 0105029-22.2006.8.12.0001 (001.06.105029-7) - Cumprimento de Sentença em Monitoria**

Autor: Uniderp Universidade para o Desenvolvimento do Estado e da Região do Pantanal - Ré: Ana Cristina de Moraes Santullo  
 Adv: CLAUDIA SAMPAIO DA SILVA DICHOFF ASSEF (OAB 6819/MS)  
 Adv: ANDERSON RÉGIS PASQUALETO (OAB 12068/MS)01. Defiro a suspensão da execução, requerida às fls. 52, com fulcro no art. 792 do Código de Processo Civil. 02. Aguarde-se em arquivo eventual provocação das partes.

**Processo 0105687-75.2008.8.12.0001 (001.08.105687-8) - Procedimento Ordinário**

Autor: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul - Ré: Rosana Botelho de Souza  
 Adv: LAERCIO VENDRUSCOLO (OAB 6550/MS)  
 Intime-se o autor para que se manifeste acerca da carta precatória juntada aos autos com ato negativo. Prazo: 5 dias

**Processo 0111035-74.2008.8.12.0001 (001.08.111035-0) - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução**

Autor: Ricardo Soares Acosta - Digitalprint Produtos Graficos Ltda - Elenira Soares Mendes - Sirlei Shultz Pacheco Acosta - Réu: W3 Factoring Ltda  
 Adv: CASSANDRA SZUBERSKI (OAB 26837/PR)  
 Adv: HUGO LEANDRO DIAS (OAB 4227/MS)  
 Adv: DJANIR CORRÊA BARBOSA SOARES (OAB 5680/MS)  
 Intimação das partes acerca da proposta de honorários de fls. 257/8.

**Processo 0112269-28.2007.8.12.0001/01 (001.07.112269-0/00001) - Execução de Honorários**

Exeqte: Marcelo Soriano - Exectda: Denise Marinho Alves da Silva e outros  
 - Advogado: Marcelo Soriano e outros  
 Adv: ANTÔNIO CÉSAR JESUÍNO (OAB 5659/MS)  
 Adv: MARCELO SORIANO (OAB 7252B/MS)  
 Dê o exequente prosseguimento à execução, no prazo de 10 (dez) dias, requerendo o que de direito.

**Processo 0113333-44.2005.8.12.0001 (001.05.113333-5) - Embargos de Terceiro**

Autor: Wilson Duarte de Souza - Réu: Alfredo Solei da Rosa  
 Adv: AGUINALDO MARQUES FILHO (OAB 5293/MS)  
 Adv: WILMAR TEODORO DE CARVALHO (OAB 9612/MS)  
 Adv: ALFREDO SOLEI DA ROSA  
 Intime-se a parte autora para que se manifeste acerca da negatiba do mandado de fls 183/184,

**Processo 0119133-48.2008.8.12.0001 (001.08.119133-3) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Autor: Crefisa S/A - Crédito, Financiamento e Investimentos - Réu: Jusserley Marcos Gutterres  
 Adv: CELITA ROSENTHAL (OAB 201351/SP)  
 Adv: LEILA MEJDALANI PEREIRA (OAB 128457/SP) vistos, Intime-se o exequente para que indique bens para penhora ou requerendo a suspensão da execução, se for o caso.

**Processo 0124249-74.2004.8.12.0001 (001.04.124249-2) - Procedimento Ordinário - Ato / Negócio Jurídico**

Autor: Clínica Mulher Ltda - Ré: Bernadete Alves de Azevedo e outro  
 Adv: NELSON ARAÚJO FILHO (OAB 3512/MS)  
 Adv: DEFENSORIA PÚBLICA  
 Adv: MARIA SILVIA MARTINS MAIA (OAB 8898/MS)01. Não tendo os devedores cumprido voluntariamente a sentença, apesar de intimado para tanto, é

de incidir multa de 10% sobre o valor do débito apurado nos autos, nos termos do caput do art. 475-J, do CPC. 02. Fixo os honorários advocatícios em 10% do valor da dívida, o que não impedirá, todavia, ulterior majoração em vista de eventual complexidade a ser instaurada nos autos. 03. Para fins de eventual deferimento do bloqueio on-line requerido nos autos, apresente o exequente novo cálculo, com o valor do débito atualizado.

**Processo 0124993-69.2004.8.12.0001/04 (001.04.124993-4/00004) - Cumprimento de Sentença**

Autor: Darcy Moreira dos Santos e outros - Ré: Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ  
 Adv: RENATO DA SILVA CAVALCANTI (OAB 8934/MS)  
 Adv: MARLON SANCHES RESINA FERNANDES (OAB 8015/MS)  
 Adv: LOURIVAL SILVA (OAB 6025/MS)  
 Adv: TELMA VALERIA C MARCON (OAB 6355/MS) Defiro a prorrogação de prazo, requerida pela executada às fls. 1228, concedendo-lhe mais 10 (dez) para se manifestar sobre os cálculos apresentados pela contadoria.

**Processo 0128113-52.2006.8.12.0001 (001.06.128113-2) - Execução Provisória**

Autor: Alexandre antunes Abud e outros - Réu: Antonio Joao Hugo Rodrigues e outro  
 Adv: ALEXANDRE ANTUNES ABUD (OAB 9984/MS)  
 Adv: LUIZ HENRIQUE VOLPE CAMARGO (OAB 7684/MS)  
 Adv: PAULO TADEU HAEENDCHEN (OAB 2926/MS)  
 Adv: WILSON ABUD (OAB 003.452-A/MS) Ante as razões declinadas às fls. 731/732, restituo aos executados o prazo de dez dias para se manifestarem sobre a decisão de fls. 728. Int..

**Processo 0141153-67.2007.8.12.0001 (001.07.141153-5) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Autor: Imesul Metalúrgica Ltda - Réu: Erasmo Giovani Bemme - ME (Serralheria Chaparin)  
 Adv: JEAN BENOIT DE SOUZA (OAB 10635/MS)  
 Adv: PAULO HENRIQUE MARQUES (OAB 252.671/SP)  
 Adv: SALVADOR DIVINO DE ARAUJO (OAB 12444/MS)01. Conforme consulta ao sistema do BacenJud - documentada através do extrato anexo, cuja juntada se determina -, não houve sucesso no bloqueio on-line determinado. 02. Assim, manifeste-se o(a)s exequente(s), indicando bens para a penhora ou requerendo a suspensão da execução, se for o caso.

**Processo 0144419-62.2007.8.12.0001 (001.07.144419-0) - Despejo por Falta de Pagamento - Locação de Imóvel**

Autor: Ibrahim Emílio Saddi - Réu: Ademar Rodrigues Arantes e outros  
 Adv: ANDREA ALVES FERREIRA (OAB 6916/MS)  
 Adv: ALESSANDRA BEATRIZ BEZERRA FERNANDES (OAB 7630/MS)  
 Intime-se o autor para recolhimento da(s) diligência(s) para cumprimento do mandado determinado às fls. 112.

**Processo 0351724-79.2008.8.12.0001 (001.08.351724-4) - Procedimento Ordinário - Responsabilidade Civil**

Reqte: Leci Ozório Stenzel Scolimoski - Reqdo: Cleberson Dias Lima e outro - Denunciado: Sulina Seguradora S/A  
 Adv: EMERSON OTTONI PRADO (OAB 3776/MS)  
 Adv: GUSTAVO A. DE LIMA TOLENTINO (OAB 7919B/MS)  
 Adv: GUILHERME BRITO (OAB 9982/MS)  
 Adv: PAULO DE TARDO PEGOLO (OAB 10789/MS)  
 Adv: HENRIQUE LIMA (OAB 9979/MS)

01. Considerando que a parte agravada já apresentou suas contrarrazões às fls. 357/360, em juízo de retratabilidade, mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos. 02. Diante do que restou decidido pelo E. Tribunal de Justiça (fls. 338/348), em sede de agravo de instrumento n.º 2011.031296-1, deferindo a denunciação da lide de Sulina Seguradora S.A, determino sua citação para contestar, no prazo legal. 03. A ré-denunciante deverá providenciar a citação nos prazos referidos no § 1º do art. 72 do CPC, sob pena de a ação prosseguir somente contra ela. 04. No mais, determino o cancelamento da audiência preliminar designada às fls. 309/310.

**Processo 0382593-25.2008.8.12.0001 (001.08.382593-3) - Monitoria**

Reqte: Wanderley Luiz Sebben - Reqdo: Márcio da Silva Melo  
 Adv: MARCELO REBUZ DOS SANTOS (OAB 9861/MS)  
 Adv: LUCIANO DE MIGUEL (OAB 6600/MS) vistos, 01. Dê o autor prosseguimento ao feito no prazo de 05 (cinco) dias. 02. Em caso de inércia, intime-se o autor pessoalmente, via carta ARMP, para que promova as diligências que lhe cabem de forma a dar andamento ao feito no prazo de 48 horas, sob pena de extinção. Int.

**14ª Vara Cível**

Juiz(A) de Direito Fábio Possik Salamene  
 RELAÇÃO Nº 0026/2012

**Processo 0007086-05.2006.8.12.0001/01 (001.06.007086-3/00001) - Cumprimento de Sentença**

Reqte: Jefferson Valério Villa Nova - José Pires de Oliveira - Reqdo: Adão de Jesus Santana - Rosângela Rodrigues da Silva - Ezequias José de Santana - Anália Maria de Santana - Advogado: Jefferson Valério Villa Nova - Jefferson Valério Villa Nova  
 Adv: JEFFERSON VALÉRIO VILLA NOVA (OAB 10642/MS) Intima-se o Gestor Judicial, Maisativo Intermediação de Ativos Ltda - Superbid Judicial, para retirar os autos a fim de realização de hasta pública.

**Processo 0007701-87.2009.8.12.0001 (001.09.007701-7) - Cumprimento de sentença - Prestação de Serviços**

Reqte: Universidade Católica Dom Bosco - UCDB - Reqdo: Rafael Rocha Rodrigues Porto

Adv: ADRIANE CÔRDOBA SEVERO (OAB 9082/MS)  
Adv: IGOR NAVARRO RODRIGUES CLAURE (OAB 11702/MS)Intime-se o autor acerca do desarquivamento dos autos e, para querendo, requerer o que entender de direito, no prazo legal.

**Processo 0008221-76.2011.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque**

Exeqte: Imesul Metalúrgica Ltda - Exectdo: Martins Domingos & Prado Ltda  
Adv: JEAN BENOIT DE SOUZA (OAB 10635/MS)Fica o autor intimado a retirar carta precatória expedida nos autos, instruindo-a com as cópias necessárias, bem como comprovando sua distribuição no prazo de dez dias.

**Processo 0014966-72.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer**

Reqte: TSM-Tecnologia Serviços e Montagens Ltda - Reqdo: Chame Guincho Loc Maq Ltda

Adv: ROBERTO ANTONIO NADALINI MAUA (OAB 10880BM/S)  
Adv: HAROLDO PICOLI JUNIOR (OAB 11615/MS)Fica o autor intimado a retirar carta precatória expedida nos autos, instruindo-a com as cópias necessárias, bem como comprovar sua distribuição no prazo de dez dias.

**Processo 0017774-50.2011.8.12.0001 - Liquidação por Arbitramento - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Reqte: Sirlei Saete Nunes - ME - Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul

Adv: EDSON JOSÉ DA SILVA (OAB 14147/MS)  
Adv: PAULO TADEU HAEENDCHEN (OAB 2926/MS)  
Manifeste-se o autor acerca dos cálculos apresentados pelo requerido.

**Processo 0018043-60.2009.8.12.0001 (001.09.018043-8) - Cumprimento de sentença - Prestação de Serviços**

Reqte: Universidade Católica Dom Bosco - UCDB - Reqda: Maria Aparecida da Silva Buroff

Adv: LETÍCIA LACERDA NANTES (OAB 9764/MS)  
Adv: ADRIANE CÔRDOBA SEVERO (OAB 9082/MS)Intime-se o autor acerca do desarquivamento dos autos e, para querendo, requerer o que entender de direito, no prazo legal.

**Processo 0019121-21.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Planos de Saúde**

Reqte: Tereza Dódero Reis - Reqdo: Unimed Campo Grande - MS

Adv: ABEL NUNES PROENÇA JUNIOR (OAB 6741/MS)  
Adv: CLEBER TEJADA DE ALMEIDA (OAB 8931/MS)  
Adv: FLÁVIA CRISTINA ROBERT PROENÇA (OAB 7268/MS)  
Adv: ROSANA MARA SCAFF PEREIRA (OAB 8051B/MS)  
Intima-se as partes acerca do laudo pericial apresentado. Prazo: 10 (dez) dias.

**Processo 0019321-62.2010.8.12.0001 (001.10.019321-9) - Cumprimento de sentença**

Reqte: Missão Salesiana de Mato Grosso do Sul - Universidade Católica Dom Bosco - UCDB - Reqdo: Wilson Gabriel Chita Lescano

Adv: LETÍCIA LACERDA NANTES (OAB 9764/MS)Intime-se o autor acerca do desarquivamento dos autos e, para querendo, requerer o que entender de direito, no prazo legal.

**Processo 0024106-33.2011.8.12.0001 - Liquidação por Arbitramento - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Reqte: Valdemir Fernandes Rodrigues - Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul

Adv: PAULO TADEU HAEDCHEN (OAB 2926B/MS)  
Adv: EDSON JOSÉ DA SILVA (OAB 14147/MS)  
Intima-se o autor acerca dos cálculos apresentados pelo requerido, f. 60.

**Processo 0027813-09.2011.8.12.0001 - Alvará Judicial - Tutela e Curatela**

Reqte: Elaine Aparecida de Oliveira

Adv: ELTON LEAL LOUREIRO (OAB 11766/MS)  
Adv: EDGAR LEAL LOUREIRO (OAB 13702/MS)Fica o autor intimado a comparecer em cartório para retirar ofício nº15/2012 expedido nos autos, a fim de ser encaminhado ao TRT.

**Processo 0033991-76.2008.8.12.0001 (001.08.033991-4) - Procedimento Sumário - Responsabilidade Civil**

Reqte: Ana Maria Novaes Campos - Reqda: Emanuele Locatelli - Posto Liberdade Locatelli Ltda

Adv: FREDERICO LUIZ GONÇALVES (OAB 12349BM/S)  
Adv: GABRIEL ABRÃO FILHO (OAB 8558/MS)  
Adv: ANDRE LUIZ DA SILVA SOUZA (OAB 9554/MS)  
Adv: LEONARDO LEITE CAMPOS (OAB 10646/MS)  
Adv: FLAVIO JACO CHEKERDEMIAN (OAB 3556/MS)  
Intima-se as partes acerca do Laudo Pericial apresentado, f. 582-598.

**Processo 0039628-03.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer**

Reqte: Paulo Antônio de Oliveira - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul

Adv: KLEBER GEORGE SANCHES HERNANDES (OAB 12111/MS)

Adv: NELSON SANCHES HERNANDES (OAB 61629/SP)

Adv: WILSON VIEIRA LOUBET

Intima-se o autor acerca da contestação e documentos apresentados, f. 110-119.

**Processo 0050132-44.2006.8.12.0001 (001.06.050132-5) - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral**

Reqte: Gilberto Santiago Sales-Espólio - Inventariado: Izaura Santiago Sales - Reqdo: Zuliani & Carvalho Ltda - Denunciado: Associacao Comercial de Campo Grande ms

Adv: JANE RESINA FERNANDES DE OLIVEIRA (OAB 4504/MS)  
Adv: MARLON SANCHES RESINA FERNANDES (OAB 8015/MS)  
Adv: ROBERTO TARASHIGUE OSHIRO JÚNIOR (OAB 9251/MS)  
Adv: EDER WILSON GOMES (OAB 10187AM/S)  
Adv: TELMA VALERIA C MARCON (OAB 6355/MS)

Adv: JAIR GOMES ROSA (OAB 180800/SP)Intimação das partes para se manifestarem do retorno dos autos do Tribunal de Justiça-MS, sendo que, em nada sendo requerido, os autor irão para o arquivo provisório, aguardando decisão do STJ.

**Processo 0062047-17.2011.8.12.0001 - Consignação em Pagamento - Antecipação de Tutela / Tutela Específica**

Reqte: Ludgar Von Braun - Reqdo: Spa Fitness Turismo Ltda

Adv: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB /MS)  
Adv: NELSON PASSOS ALFONSO (OAB 8076/MS)  
Intima-se o autor acerca da contestação apresentada, f. 40-204.

**Processo 0062804-50.2007.8.12.0001 (001.07.062804-2) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Venicio Pereira do Nascimento - Reqdo: Fundação 14 de Previdência Privada - Fundação de Seguridade Social - SISTEL

Adv: LISBETH VIDAL DE NEGREIROS BASTOS (OAB 13810/DF)  
Adv: MARIMEA DE SOUZA PACHER BELLO (OAB 6635/MS)  
Adv: JÚLIO CÉSAR FANAIA BELLO (OAB 6522/MS)  
Adv: OTONI CÉSAR COELHO DE SOUSA (OAB 5400/MS)  
Adv: DÉBORA BATAGLIN COQUEMALA DE SOUSA (OAB 5410/MS)  
Adv: JULIANO WILSON SANTOS BARBOSA (OAB 9943/MS)  
Intima-se o autor para ter vistas dos autos fora do cartório pelo prazo de 05 (cinco) dias.

**Processo 0070002-36.2010.8.12.0001 - Monitoria - Prestação de Serviços**

Reqte: Business Institute de Campines Ltda - Fundação Getulio Vargas - Reqdo: Edilson Teixeira Demetrio

Adv: FLÁVIA BRANDÃO MONTEIRO FRANÇA (OAB 247681/SP)  
Adv: RICARDO BONATO (OAB 213302/SP)Fica o autor intimado a retirar precatória expedida nos autos, instruindo-a com as cópias necessárias, bem como comprovando sua distribuição no prazo de dez dias.

**Processo 0100105-36.2004.8.12.0001 (001.04.100105-3) - Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Reqte: M. A. C. de E. Ltda. - M. - Reqdo: W. F. da S.

Adv: MONIQUE DE PAULA SCAF RAFFI  
Adv: ANA PAULA IUNG DE LIMA (OAB 9413/MS)  
Adv: ADRIANA SCAFF PAULI (OAB 11135/MS)  
Adv: ISADORA TANNOUS GUIMARÃES (OAB 12445BM/S)Intimação da parte exequente para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, da certidão à fl. 145, cujo teor segue: "Certifico e dou fé que decorreu o prazo de 20 (vinte) dias do petitório de fls. 143/144, sem que a parte autora tenha informado o atual endereço do executado. Não consta pendência cadastrada no Sistema SAJ, até a presente data. Nada mais."

**Processo 0110946-56.2005.8.12.0001/02 (001.05.110946-9/00002) - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Andrei Meneses Lorenzetto - Carlos Alberto Almeida de Oliveira Filho - Exectdo: Osvaldo Pedra - Odilon Pedra - Advogado: Andrei Meneses Lorenzetto - Andrei Meneses Lorenzetto

Adv: ANDREI MENESES LORENZETTO (OAB 10974/MS)  
Adv: JUSCELINO FLAVIO MACEDO FILHOManifeste-se o autor acerca da certidão a seguir transcrita:"Certifico e dou fé que decorreu o prazo de 05 (cinco) dias da intimação de fls. 97, sem que a parte autora tenha juntado guia de diligência do Oficial de Justiça. Não consta pendência cadastrada no Sistema SAJ, até a presente data. Nada mais"

**Processo 0355359-68.2008.8.12.0001 (001.08.355359-3) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Exeqte: KPS Construções e Terraplenagem Ltda - Exectdo: Construtora Pereira Rocha Ltda - Wlademir Pereira Pinto

Adv: MARINA APARECIDA MEDEIROS DA SILVA (OAB 10489/MS)Fica o autor intimado a retirar carta precatória expedida nos autos instruindo-a com as cópias necessárias e comprovar sua distribuição no prazo de dez dias.

**15ª Vara Cível**

Juiz(A) de Direito Gabriela Müller Junqueira

RELAÇÃO Nº 0051/2012

**Processo 0000060-48.2009.8.12.0001 (001.09.000060-0) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Clarindo Malaquias da Silva - Reqda: Bradesco Auto/Re Companhia de Seguros

Adv: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB 5781/MS)

Adv: RICARDO MIGUEL DUALIBI (OAB 9265/MS)

Adv: DANIELLE CRISTINE ZAGO DUALIBI (OAB 8652/MS)Cx 510 - 1. Anote-se, no SAJ e na capa dos autos, o nome dos novos procuradores do autor, constantes do documento de f. 273. 2. Considerando que o advogado subscritor do acordo de f.266/267 e do recibo de f. 269 recebeu substabelecimento do advogado do autor, à f. 167, " com fins específicos para realização de audiência ", intime-se o requerente, através de seus novos advogados, para que se manifeste sobre as petições de f. 266/267 e 268/269, informando se concorda com a manutenção da transação realizada.

**Processo 0000748-05.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Reivindicação**

Reqte: Antônio Niimoto e outro - Reqda: Nerci dos Reis Ribeiro Lugo e outros

Adv: ADRIANA POLICE DOS SANTOS (OAB 10660/MS)CX. 510 - Conforme se depreende dos termos da inicial e do extrato do SAJ acostado a esta decisão, antes da presente ação houve o ajuizamento da ação de usucapião n. 0064584-83.2011.8.12.0001, em trâmite perante o d. Juízo da 8ª Vara Cível desta Comarca, na qual se discute a suposta prescrição aquisitiva do imóvel objeto desta ação reivindicatória. Assim, é a evidente conexão entre a presente ação e alhures mencionada, pois comum o objeto em que se fundamentam, qual seja, o imóvel de Lote n. 09, Quadra 15, do Bairro Danúbio Azul, nesta Cidade, nos termos do art. 103 do Código de Processo Civil, devendo tramitar conjuntamente, para evitar o perigo de julgamentos contraditórios ou conflitantes. Destarte, verificando a ocorrência da conexão (art. 103 do CPC) e tendo em vista que o d. Juízo da 8ª Vara Cível desta Comarca despachou primeiro na ação perante ele distribuída, determino, com fundamento no art. 105 do CPC, a remessa deste processo àquele juízo, a fim de que se efetive a reunião das ações, para o regular processamento dos feitos. Façam-se as necessárias anotações.

**Processo 0001181-97.1998.8.12.0001 (001.98.001181-1) - Execução de Título Extrajudicial**

Autor: Banco Bamerindus do Brasil S/A - Réu: Helio Correa Construcoes E Terraplanagem Ltda - InvtePass: Paula de Freitas Corrêa

Adv: JULIANA SIMONIELE SALDANHA TSCHINKEL (OAB 10645/MS)

Adv: DALVIO TSCHINKEL (OAB 2039/MS)

Adv: RENATO ANTÔNIO PEREIRA DE SOUZA (OAB 6042/MS)Cx 511 - Republica-se por não ter constado o nome correto do advogado da parte executada. Defiro os pedidos de f. 123 e determino: a) a substituição do executado Hélio da Silva Correa por seu espólio, representado por sua inventariante Paula de Freitas Correa, qualificada à f. 125; b) a expedição de carta precatória para a comarca de Aquidauana/MS, a fim de que sejam avaliados os bens penhorados à f. 60; c) a intimação dos executados para que, no prazo de dez dias, se manifestem sobre os cálculos de f. 143/553.

**Processo 0002241-17.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocaticios**

Reqte: Nelson Passos Alfonso - Reqda: Itaú Seguros S/A

Adv: WILSON ROBERTO VICTORIO SANTOS (OAB 6726/MS)

Adv: NELSON PASSOS ALFONSO (OAB 8076/MS)CX. 510 - Intime-se a executada, pelo Diário da Justiça, na pessoa de seu advogado (art. 475-J e § 1º, do CPC), para pagar o débito, no valor de R\$ 1.427,31 (um mil, quatrocentos e vinte e sete reais e trinta e um centavos), no prazo de 15 (quinze dias), sob pena de prosseguimento da execução, com o acréscimo de multa de 10% sobre o valor da execução, e a expedição de mandado de penhora e avaliação. Fixo os honorários advocatícios em 10% do valor do débito.

**Processo 0002242-02.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Juros**

Reqte: Fabiano dos Santos Oliveira - Reqda: Itaú Seguros S/A

Adv: WILSON ROBERTO VICTORIO SANTOS (OAB 6726/MS)

Adv: NELSON PASSOS ALFONSO (OAB 8076/MS)CX. 410 - Intime-se a executada, pelo Diário da Justiça, na pessoa de seu advogado (art. 475-J e § 1º, do CPC), para pagar o débito, no valor de R\$ 14.273,18 (quatorze mil, duzentos e setenta e três reais e dezoito centavos), no prazo de 15 (quinze dias), sob pena de prosseguimento da execução, com o acréscimo de multa de 10% sobre o valor da execução, e a expedição de mandado de penhora e avaliação. Fixo os honorários advocatícios em 10% do valor do débito

**Processo 0002529-62.2012.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**

Exeqte: Banco Toyota do Brasil S/A - Exectdo: Isaac Alves Pereira

Adv: JEANYN SANTA ROSA MONTEIRO (OAB 13417/MS)

Adv: AMÂNDIO FERREIRA TERESÓ JÚNIOR (OAB 107414/SP)CX. 510 - Considerando isso, intime-se o autor para que, no prazo de dez dias, emende a petição inicial, juntando aos autos o documento original do título exequendo, cujas cópias encontram-se acostadas às f. 13/18, sob pena de indeferimento da petição inicial (art. 284, parágrafo único, do CPC) e consequente extinção do feito sem resolução de mérito (arts. 598 c.c. 267, I, do CPC).

**Processo 0002534-84.2012.8.12.0001 - Liquidação por Arbitramento - Obrigação de Fazer / Não Fazer**

Reqte: Banco do Brasil S/A - Reqda: Livia Simão de Freitas

Adv: ROBINSON FERNANDO ALVES

Adv: GERALDO ESCOBAR PINHEIRO (OAB 2201/MS)

Adv: SONALY ARMANDO MENDES (OAB 8812/MS)

Adv: ALDIVINO ANTÔNIO DE SOUZA NETO (OAB 7828/MS)CX. 410 - Intime-se a requerida para que, no prazo de dez dias, se manifeste sobre a planilha de cálculos juntada pelo requerente às f. 81/98, informando se concorda com o valor nela indicado e requerendo o que entender de direito. Gize-se que, caso a requerida permaneça silente, reputar-se-ão corretos os cálculos juntados pelo requerente, com base nos quais deverá tramitar eventual cumprimento de sentença.

**Processo 0003068-28.2012.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Prestação de Serviços**

Exeqte: Pedro Navarro Correia - Exectdo: José Marcio da Silva Venegas - Advogado: Pedro Navarro Correia

Adv: PEDRO NAVARRO CORREIA (OAB 12414/MS)CX. 510 - Intime-se o exequente para, em cinco dias, informar se a sentença de f. 25/34 já foi liquidada na 6ª Vara de Fazenda Pública e Registros Públicos desta Comarca, e, em caso positivo, para que junte as cópias da liquidação, porquanto a liquidez do título apresentado neste feito depende do valor a ser recebido pelo ora executado naqueles autos, o que não pode ser fixado ou apreciado por este juízo.

**Processo 0003757-72.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer**

Reqte: José Carlos de Abreu Júnior - Reqda: Águas Guariroba S.A.

Adv: JAYME DE MAGALHÃES JUNIOR (OAB 12494/MS)CX. 410 - Defiro, por ora, ao requerente, os benefícios da Assistência Judiciária, eis que satisfeito o requisito do art. 4º da Lei 1.060/50, observando que tais benefícios poderão, em qualquer fase da lide, ser revogados a requerimento da parte contrária, ou de ofício, nos termos dos arts. 7º e 8º da mesma lei. 2. Indefiro o pedido liminar de obrigação de fazer, para que se determine a requerida a imediata substituição do hidrômetro, eis que o autor não demonstrou a configuração dos requisitos necessários à concessão da medida, previstos no art. 461, § 3º, do CPC. Além disso, os documentos anexados à petição inicial não são suficientes para demonstrar a verossimilhança das alegações do autor. Com efeito, não há demonstração ou indício, nos autos, de que existe falha no hidrômetro, o que poderia ser feito, por exemplo, com a juntada de contas de água em que se verificasse aumento repentino de consumo ou imagens do hidrômetro defeituoso. 3. Cite-se a requerida para apresentar resposta à presente ação, no prazo legal, devendo constar no mandado a advertência do art. 285, segunda parte, do CPC.

**Processo 0004506-26.2011.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Prestação de Serviços**

Exeqte: Luiz Augusto Pinheiro de Lacerda e outro - Exectdo: Cortez e Cia

- Advogado: Luiz Augusto Pinheiro de Lacerda - Luiz Augusto Pinheiro de Lacerda - Luiz Augusto Pinheiro de Lacerda e outros

Adv: LUIZ AUGUSTO PINHEIRO DE LACERDA (OAB 9498/MS)

Adv: RODOLFO SOUZA BERTIN (OAB 9468/MS)CX. 410 - Intimem-se os credores para que, no prazo de cinco dias, informem se seu crédito resta integralmente satisfeito ou para que requeiram o que entenderem de direito.

**Processo 0006256-63.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Pagamento**

Reqte: Neusa Aparecida Lanza Paes e outro - Reqda: Myrcea Maria de Me-deiros Silva e outro

Adv: MAX LÁZARO TRINDADE NANTES (OAB 6386/MS)Cx 510 - Intime-se o requerente para, no prazo de 05 dias, manifestar sobre a devolução do AR sem recebimento - motivo: mudou-se.

**Processo 0010391-36.2002.8.12.0001 (001.02.010391-1) - Procedimento Ordinário**

Autor: Raquel Coelho da Silva - Réu: Construtora Degrau Ltda

Adv: DEFENSORIA PÚBLICA - CONSUMIDOR (OAB /MS)

Adv: ALEX PEDRO DA SILVA RODRIGUES (OAB 12497BM/S)411 - Intime-se o requerido para, no prazo de 05 dias, recolher as custas finais dos autos no valor de R\$ 583,56 (quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos), referente a 36,00 UFERMS, sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado.

**Processo 0018058-29.2009.8.12.0001 (001.09.018058-6) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Diogenes Pereira - Reqdo: Seguradora Lider dos Consórcios dos Seguros DPVAT S.A

Adv: DANNY F. CABRAL GOMES (OAB 6337/MS)

Adv: LAZARO JOSE GOMES JUNIOR (OAB 8125/MS)

Adv: PAULO HENRIQUE KALIF SIQUEIRA (OAB 6675/MS)Cx 510 - Ao requerido intime-se para em 15 dias, efetuar o recolhimento das custas finais no valor de R\$ 583,56 (Quinhentos e Oitenta e Três Reais e Cinquenta e Seis Centavos), correspondente a 36,00 UFERMS, sob pena de inscrição do débito na dívida ativa.

**Processo 0019889-78.2010.8.12.0001 (001.10.019889-0) - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral**

Reqte: Marden Ubirajara Barbosa e outro - Reqdo: PAGSEGURO INTERNET Ltda e outros

Adv: DANNY F. CABRAL GOMES (OAB 6337/MS)

Adv: JAYME DE MAGALHÃES JUNIOR (OAB 12494/MS)

Adv: MARIA FERNANDA UCHOA CAMPOS (OAB 163298/SP)Cx 410 - Intime-se o requerente para, no prazo de 05 dias, manifestar sobre a devolução do AR sem recebimento - motivo: ausente.

**Processo 0031589-85.2009.8.12.0001 (001.09.031589-9) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Rosimara Basilio da Acunha - Reqda: Real Seguros S/A  
 Adv: JOÃO CATARINO TENÓRIO NOVAES (OAB 2271/MS)  
 Adv: ELTON LOPES NOVAES (OAB 13404/MS)  
 Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)  
 cx 410 - Intimação das partes para manifestação acerca do laudo pericial, no prazo comum de dez dias.

**Processo 0036124-23.2010.8.12.0001 (001.10.036124-3) - Procedimento Ordinário - Seguro**

Reqte: Cleber dos Santos - Reqda: Tokio Marine Seguradora S/A  
 Adv: LUCIANA VERÍSSIMO GONÇALVES (OAB 8270/MS)  
 Adv: MARCELO FERREIRA LOPES (OAB 11122/MS)  
 Adv: IGOR VILELA PEREIRA  
 Cx 510 - Intimação das partes para manifestação acerca do laudo pericial, no prazo comum de dez dias.

**Processo 0037689-61.2006.8.12.0001 (001.06.037689-0) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Voileir Xavier Pereira - Reqdo: Bradesco Seguros S/A  
 Adv: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR (OAB 8125/MS)  
 Adv: JOÃO CATARINO TENÓRIO NOVAES (OAB 2271/MS)  
 cx 510- Intimação das partes para manifestação acerca do laudo pericial, no prazo comum de dez dias.

**Processo 0039384-84.2005.8.12.0001/02 (001.05.039384-8/00002) - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Josefa Maria da Conceicao - Exectdo: Transportadora Fretão Ltda e outro  
 Adv: FABIO DE OLIVEIRA CAMILLO (OAB 8090/MS)  
 Adv: SEBASTIAO ROLON NETO (OAB 7689/MS)  
 Adv: LUCIMAR ANDRADE DE OLIVEIRA (OAB 13963/MS)CX. 410 - Defiro, com fundamento no art. 792 do CPC, o requerimento de suspensão do feito até 28/2/2012, devendo os autos permanecer em cartório.

**Processo 0042611-48.2006.8.12.0001 (001.06.042611-0) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Sebastião Paulo dos Santos Soares - Reqdo: Bradesco Seguros S/A  
 Adv: JOÃO CATARINO TENÓRIO NOVAES (OAB 2271/MS)  
 Adv: EDIR LOPES NOVAES (OAB 2633/MS)  
 Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)  
 Cx 410 - Intimem-se as partes para se manifestarem no prazo legal sobre a devolução dos autos do TJMS.

**Processo 0046176-44.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Pagamento Indevido**

Reqte: Luiz Carlos da Silva Feitosa - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul  
 Adv: FÁBIO FREITAS CORRÊA (OAB 9133/MS)  
 Adv: RAFAELA DE QUEIROZ RODRIGUES DA CUNHA (OAB 14217/MS)  
 Cx 410 - Intime-se o requerente para, querendo, apresentar Impugnação à Contestação no prazo legal.

**Processo 0046315-93.2011.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque**

Exeqte: Bigolin Materiais de Construção Ltda - Exectdo: Ednei Rufino de Araújo  
 Adv: DOMINGA ALHENIR SIQUEIRA ROCHA (OAB 6232/MS)  
 Adv: LUANA AVALO LOBO DE REZENDE (OAB 13496/MS)  
 Cx 410 - Intimação do autor para manifestação sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de 05 (cinco) dias.

**Processo 0048072-93.2009.8.12.0001/01 (001.09.048072-5/00001) - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Ananias Ferreira da Silva - Exectdo: Banco do Brasil S/A  
 Adv: JOSE PAULO SCARCELLI (OAB 4274/MS)  
 Adv: FUAD ANACHE (OAB 2148/MS)  
 CX. 510 - Intime-se o exequente para, em dez dias, juntar aos autos cópia dos seguintes documentos constantes dos autos principais: a) procuração e/ou instrumento de substabelecimento outorgada aos advogados das partes; b) sentença de primeiro grau e/ou acórdão; c) certidão do trânsito em julgado; e d) planilha atualizada do débito, sem a inclusão da multa do art. 475-J do CPC, para que se dê o regular processamento do feito. Cumpridas essas determinações, desapensem-se e arquivem-se os autos principais, fazendo-se as necessárias anotações.

**Processo 0057835-50.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Pagamento**

Reqte: Risola Pereira de Oliveira e outro - Reqdo: Roberto Pedro Tonial  
 Adv: MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA (OAB 8505/MS)  
 Adv: OSVALDO FONSECA BROCA (OAB 8441A/MS)  
 Adv: PEDRO RONNY ARGERIN (OAB 4883/MS)CX. 410 - Pelo exposto, indefiro a exceção de pré-executividade formulada pelo devedor às f. 40/45 e determino o prosseguimento do cumprimento de sentença. Deixo de condenar o executado nas verbas sucumbenciais, porque, em sendo rejeitada a exceção de pré-executividade, é incabível a fixação de honorários advocatícios. No tocante à prática de litigância de má-fé, suscitada pelas executadas em sua manifestação de f. 47/51, esta não merece ser acolhida, uma vez que não resta claramente demonstrado que o devedor tenha praticado qualquer uma das

condutas previstas no art. 17 do Código de Processo Civil. Na verdade, o que se verifica é que o executado somente utilizou os meios processuais adequados para ter como reconhecido o direito que acredita possuir, invocando para isso argumentos e teses idôneas e que estavam ao seu alcance para fundamentar sua pretensão, agindo dentro da razoabilidade para proteger o direito a que alega ter. Desta maneira, entendeu o E. TJ/MS: "O uso dos meios processuais legítimos previstos pelo sistema a fim de resguardar os seus interesses não qualifica a parte devedora como contendoras ímproba" (Agravo n. 2010.028450-4/0000-00, rel. Des. Rêmolto Letteriello, j. em 19/10/2010). Diante do pedido de penhora de f. 51, parte final, intimem-se as credoras para que, no prazo de cinco dias, apresentem o valor atual de seu crédito.

**Processo 0058447-22.2010.8.12.0001 (001.10.058447-1) - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução**

Reqte: Delta Comércio de Medicamentos Ltda - ME e outros - Reqdo: Banco Bradesco S.A

Adv: JOSIENE DA COSTA MARTINS (OAB 10296/MS)  
 Adv: SANIA CARLA BRAGA (OAB 11515/MS)CX. 510 - Assim, com fundamento no art. 265, IV, 'a', do CPC, suspendo os processos destes embargos e da execução em apenso (0007358-57.2010.8.12.0001) até que ocorra o julgamento e respectivo trânsito em julgado na ação revisional, de autos n. 001.09.078055-9. Arquivem-se os autos até a manifestação da parte interessada ou, caso não haja manifestação, após decorrido um ano da suspensão (art. 265, § 5º, do CPC). Traslade-se cópia desta decisão para os autos de execução em apenso.

**Processo 0059766-59.2009.8.12.0001 (001.09.059766-5) - Procedimento Sumário - Adjucação Compulsória**

Reqte: Geralda Conceição Carvalho dos Santos - Reqdo: Antonio Gomes Sandim e outro  
 Adv: DEF. PUBLICA  
 Adv: ALFREDO CARLOS BALLOCK (OAB 3990/MS)  
 Adv: EDIVALDO FERREIRA LIMA (OAB 128144/SP)Cx 510 - Intime-se o requerente para, no prazo de 05 dias, comparecer em cartório e retirar a Carta de Sentença que encontra-se na contra-capa dos autos.

**Processo 0065378-41.2010.8.12.0001 (001.10.065378-3) - Cumprimento de sentença - Pagamento**

Reqte: Condominio Nova Inglaterra - Reqdo: Progemix - Programas Gerais de Engenharia E Construção  
 Adv: ELENICE PEREIRA CARILLE (OAB 1214/MS)  
 Adv: WILSON VIEIRA LOUBET (OAB 4899/MS)  
 Adv: JAQUELINE CASEMIRO PEREIRA (OAB 8612/MS)Cx 410 - Intime-se a executada, na pessoa de seu advogado, pelo D.J. para oferecer impugnação, querendo, no prazo de 15 dias (art. 475-J, § 1º, do CPC).

**Processo 0065779-06.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Direito de Imagem**

Reqte: Luis Bento Martins - Reqdo: Atacadão Distr. Com. e Ind. Ltda  
 Adv: SHEILA CRISTINA BASTOS E SILVA BARBIERI (OAB 7787/MS)  
 Cx 411 - Intime-se o requerente para, querendo, apresentar Impugnação à Contestação no prazo legal.

**Processo 0066884-57.2007.8.12.0001 (001.07.066884-2) - Procedimento Ordinário**

Reqte: José Maria da Silva - Reqdo: Sul América S/A  
 Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)  
 Adv: JÚLIO CÉSAR MORAES (OAB 224236/SP)  
 Adv: LAZARO JOSE GOMES JÚNIOR (OAB 8125/MS)  
 Adv: GILBERTO PICOLOTTO JUNIOR (OAB 13673/MS)  
 cx 410 - Intimação das partes para manifestação acerca do laudo pericial, no prazo comum de dez dias.

**Processo 0075307-98.2010.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Pagamento**

Reqte: Liberta Rodrigues dos Santos - Reqda: Célia Serafim Batista Guimaraes e outro  
 Adv: PAULO CÉSAR LANI (OAB 12676/MS)  
 Adv: LYGIA MARA FLEITAS DE LUCCA (OAB 13287/MS)  
 Cx 410 - Intime-se o requerente para, no prazo de 05 dias, manifestar sobre a devolução dos ARs sem recebimento.

**17ª Vara Cível de Competência Especial**

Juiz(A) de Direito Denize de Barros Dódero Rodrigues  
 RELAÇÃO Nº 0020/2012  
 Os advogados abaixo identificados, ficam por meio deste, intimados para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob as penas do art. 196, do Código de Processo Civil, proceder a devolução dos autos a seguir relacionados:  
 CLEITON DAHMER (OAB 38678PPR) - 0120025-54.2008.8.12.0001/01 -

\*\*\*

Juiz(A) de Direito Marcelo Andrade Campos Silva  
 RELAÇÃO Nº 0021/2012

**Processo 0800550-32.2012.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária**

Reqte: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S.A. - Reqda: MARIA ELISA JARA  
 Adv: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES (OAB 6171/MS)

Desta forma, defiro liminarmente a medida de busca e apreensão do bem, depositando-o em mãos da parte autora.

**Processo 0800614-42.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Arrendamento Mercantil**

Reqte: Real Leasing S.A. Arrendamento Mercantil/Santander Leasing S.A. arrendamento Mercantil - Reqdo: TERCIO AUGUSTO TORRES DE ARRUDA Adv: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES (OAB 6171/MS)Diante do exposto, defiro a medida de reintegração de posse requerida na inicial como PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA. Expeça-se mandado liminar de reintegração de posse, com as formalidades de praxe. Cite-se a parte demandada, nos termos do art. 285 do CPC, para apresentar resposta, no prazo legal, sob pena de revelia. Com a apresentação da contestação, vista dos autos à parte autora para manifestação.

**Processo 0811727-27.2011.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária**

Reqte: Banco Bradesco S/A - Reqdo: LAERCIO JOSE DE BRITO Adv: MARIA LUCILIA GOMES (OAB 7623A/MS) Adv: JEANNY SANTA ROSA MONTEIRO (OAB 13417/MS)Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, hei por bem determinar a busca e apreensão requerida, depositando-se o bem em mãos da parte autora. Efetivada a liminar, cite-se a parte ré para, em cinco dias, pagar a integralidade da dívida indicada na inicial para reaver o bem apreendido livre do ônus da alienação. Deverá constar ainda do mandado que, no prazo de quinze dias da efetivação da liminar, poderá o requerido apresentar resposta, mesmo que tenha optado pelo pagamento acima descrito. Concedo os benefícios do art. 172 do CPC.

**Processo 0812850-60.2011.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária**

Reqte: Banco Panamericano S/A - Reqda: Helena Aparecida Vieira Celestino Adv: NELSON PASCHOALOTTO (OAB 12020AM/S) Adv: PATRICIA TEREZINHA FERREIRA CORRÊA (OAB 10469MS)Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, hei por bem determinar a busca e apreensão requerida, depositando-se o bem em mãos da parte autora. Efetivada a liminar, cite-se a parte ré para, em cinco dias, pagar a integralidade da dívida indicada na inicial para reaver o bem apreendido livre do ônus da alienação. Deverá constar ainda do mandado que, no prazo de quinze dias da efetivação da liminar, poderá a requerida apresentar resposta, mesmo que tenha optado pelo pagamento acima descrito. Concedo os benefícios do art. 172 do CPC.

**18ª Vara Cível de Competência Especial**

Juiz(A) de Direito Denize de Barros Dódero Rodrigues  
RELAÇÃO Nº 0022/2012

**Processo 0007685-02.2010.8.12.0001 (001.10.007685-9) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Luiz Gonzaga da Silva Filho - Reqda: Banco Dibens S/A Adv: GEISON LUCIANO GONÇALVES (OAB 11203BM/S)Intime-se o patrono do requerido, Dr. Geison Luciano Gonçalves, para, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, apresentar dados bancários para expedição de alvará eletrônico, sob pena de arquivamento dos autos.

**Processo 0806156-75.2011.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária**

Reqte: Banco Bradesco S/A - Reqdo: NILTON FREITAS MORO Adv: MARIA LUCILIA GOMES (OAB 7623A/MS) Adv: JEANNY SANTA ROSA MONTEIRO (OAB 13417/MS) Desta forma, defiro liminarmente a medida de busca e apreensão do bem, depositando-o em mãos da parte autora.

**Processo 0807421-15.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato**

Reqte: Reinaldo Francisco dos Santos - Reqdo: Banco Finasa S/A Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)Tendo em conta a petição de f. 49, na qual o autor pediu pela remessa dos autos à Comarca de Ivinhema-MS, cumpra-se a decisão de f. 33/40. No mais, oficie-se ao Egrégio Tribunal de Justiça, informando o pedido do autor de f. 49.

**Processo 0814059-64.2011.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária**

Reqte: Administradora de Consórcio Nacional Honda Ltda - Reqda: IOLANDA PEREIRA DA SILVA Adv: NELSON PASCHOALOTTO (OAB 12020AM/S)Analisando os autos, constato que a notificação da parte ré foi encaminhada a endereço diverso do constante do contrato acostado à f. 15-16. Sabe-se que a notificação não necessita ser pessoal, contudo, deve ser encaminhada ao endereço da parte demandada. Desta forma, intime-se o autor para comprovar a mora (Súmula 72 do STJ), demonstrando a entrega da notificação no endereço do(a) demandado(a) ou protesto do título, no prazo de 10 dias

**19ª Vara Cível de Competência Especial**

Juiz(A) de Direito Gil Messias Fleming  
RELAÇÃO Nº 0020/2012

**Processo 0003021-88.2011.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária**

Reqte: Banco Panamericano S/A - Reqdo: Raoni Antunes Barbosa Adv: DIANA LAHDO (OAB 12904/MS) Adv: JOSÉ MARTINS (OAB 84314/SP)Decisão de fls. 33/34: 1. Consideran-

do esclarecido o questionamento acerca da titularidade do bem (fs. 29-30), inicialmente, conveniente esclarecer que apesar deste Juízo entender que a expedição de ofício ao Detran para 'bloqueio do veículo' é inócua - haja vista que a transferência deste somente pode ser realizada com o consentimento da instituição financeira -, considerando a criação do Sistema Renajud, por meio do qual é possível não só impedir o registro de mudança de propriedade do veículo e novos licenciamentos, como também determinar a sua restrição e recolhimento a depósito, esta sim medida útil à hipótese dos autos, defiro, neste particular, o pedido do requerente. Assim, foi efetivada anotação de restrição judicial em relação ao bem objeto da presente ação, razão pela qual o veículo, uma vez, averiguado por autoridade competente, será inevitavelmente objeto de apreensão pela "restrição de circulação" que foi anotada. 2. Considerando a informação de f. 31, desentranhe-se mandado para integral cumprimento da medida liminar. 3. Se diligência negativa, aguarde-se em Cartório por 06 (seis) meses a apreensão do veículo em razão da restrição inserida, salvo manifestação do credor quanto à localização do veículo ou requerimento de conversão da ação em depósito, nos termos do art. 4º do Dec. Lei nº 911/69. 4. Decorrido o prazo, dê-se andamento o credor. Aguarde-se por trinta dias a providência que lhe compete. Se persistir a contumácia, assim certificando-se, intime-se pessoalmente a parte, via correio, mediante AR (mão própria), para, em 48 horas, suprir a falta, sob pena de extinção do processo por abandono (CPC, art. 267, inc. III, e § 1º). Registre-se. Intime(m)-se.

**Processo 0004958-36.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Expurgos Inflationários / Planos Econômicos**

Reqte: Cecília de Oliveira Duarte - Reqdo: HSBC Adv: RUY LUIZ FALCÃO NOVAES (OAB 2640/MS) Adv: ERICO DE OLIVEIRA DUARTE (OAB 2889/MS) Adv: ROBERTO KAISERLIAN MARMO (OAB 34352/SP) Expediente: Intimando a parte autora para, querendo, impugnar a contestação apresentada, no prazo de 10 (dez) dias.

**Processo 0005887-69.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Expurgos Inflationários / Planos Econômicos**

Reqte: Rafael Ávila Ferreira - Reqdo: Banco HSBC Bank Brasil S/A Adv: MARCIA PEREIRA AVILA DE LIMA (OAB 8471/MS) Adv: ROBERTO KAISERLIAN MARMO (OAB 34352/SP) Adv: RUY LUIZ FALCÃO NOVAES (OAB 2640/MS) Expediente: Intimando a parte autora para, querendo, impugnar a contestação apresentada, no prazo de 10 (dez) dias.

**Processo 0008953-91.2010.8.12.0001 (001.10.008953-5) - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato**

Reqte: Laerso José da Silva - Reqda: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S.A. Adv: MARCO ANDRE HONDA FLORES (OAB 6171/MS) Adv: MARCELO MONTEIRO PADIAL (OAB 6024/MS)Expediente: Intimação da parte requerida para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar acerca da certidão cartorária de fl. 180, informando seus dados necessários para a realização de TED/DOC (nome do titular da conta, CPF/CNPJ do mesmo, a cidade e número da conta corrente/poupança, número e nome da agência, número e nome do Banco).

**Processo 0010519-41.2011.8.12.0001 - Depósito - Alienação Fiduciária**

Reqte: Banco Finasa S/A - Reqda: Daniela Terezinha de Araújo Adv: MARIA APARECIDA GONÇALVES PIMENTEL (OAB 6000/MS) Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S) Adv: CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AM/S)Decisão de fls. 75: (...) O pedido de conversão preenche os requisitos de petição inicial e a pretensão da parte autora tem inteira pertinência, pois a declaração do Sr. oficial de justiça de que, efetuando a busca, não localizou o bem que o réu adquiriu em garantia fiduciária e era fiel depositário, muito menos este, possibilita a pretendida conversão à exegese do artigo 4º do Decreto-Lei 911/69, razão pela qual Defiro a conversão determinando a distribuição da ação de depósito entre as mesmas partes em seus respectivos pólos e, após, seja efetivada a citação da parte ré nos termos do artigo 902, incisos I e II, do Código de Processo Civil, com as advertências de praxe e sem cominação de pena de prisão civil, nos termos da Súmula Vinculante nº 25, STF. Registre-se. Intime(m)-se. \*\*\*\*\* Despacho de fls. 82: Em cumprimento à decisão proferida pelo Tribunal ad quem (f. 76-81), segue em anexo comprovante de retirada da inscrição efetivada via Renajud. No mais, cumpra-se a decisão de f. 75.

**Processo 0011169-88.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato**

Reqte: Elenil Magalhães - Reqda: Banco do Estado de São Paulo S/A - Banespa Adv: FERNANDO HENRIQUE COFFERI (OAB 13974/MS) Adv: ANTONIO MATHEUS DE SOUZA LOBO (OAB 10102/MS)Decisão de fls. 41/43: (...) Sendo assim, não estando o(a,s) autor(a,s) enquadrado(a,s) nos requisitos legais para a concessão do benefício da justiça gratuita, recomendo-lhe as custas tendo por base de cálculo o valor da ação, em 30 dias, sob pena de extinção.

**Processo 0011274-02.2010.8.12.0001 (001.10.011274-0) - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato**

Reqte: Valdevino Cunha dos Santos - Reqda: Banco Bradesco Financiamentos S.A. Adv: MARIA APARECIDA GONÇALVES PIMENTEL (OAB 6000/MS)



Adv: ALEXANDRE ROMANI PATUSSI (OAB 242085/SP)  
Expediente: Intimando a parte autora para, querendo, impugnar a contestação apresentada, no prazo de 10 (dez) dias.

**Processo 0017858-85.2010.8.12.0001 (001.10.017858-9) - Rescisão de Contrato com Reintegração de Posse**

Reqte: Panamericano Arrendamento Mercantil SA - Reqdo: André Aparecido da Silva

Adv: MARIANE CARDOSO MACAREVICH (OAB 30264/RS)

Adv: FERNANDA ELIAS JUNQUEIRA (OAB 11124/MS)

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS) Decisão de fls. 192: 1 - Recebo o(s) recurso(s) de apelação interposto(s), em seu(s) efeito(s) legais; 2 - Manifeste(m)-se a(s) parte(s) contrária(s) no prazo legal; 3 - Findo o prazo, com ou sem apresentação de contrarrazões, certifique-se e imprimam-se os autos, observando-se o disposto no § 3º, do artigo 12, da Lei Federal nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Em seguida, cumpridas demais formalidades necessárias, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça com as nossas homenagens.

**Processo 0022856-33.2009.8.12.0001 (001.09.022856-2) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar**

Reqte: Banco Safra S.A. - Reqdo: Transportadora Edivan Ltda

Adv: MIGUEL MANDETTA ATALLA (OAB 1447/MS)

Adv: MARCO ANDRE HONDA FLORES (OAB 6171/MS) Despacho de fls. 118: A par da certidão de f. 111-112, manifeste-se a parte autora, em cinco dias, sobre o prosseguimento do feito.

**Processo 0023806-08.2010.8.12.0001 (001.10.023806-9) - Procedimento Ordinário - Expurgos Inflacionários / Planos Econômicos**

Reqte: Benedito Sabino de Araujo e outros - Reqdo: Banco do Brasil S/A

Adv: ANDRIELA DE P. QUEIROZ AGUIRRE (OAB 12365AM/S)

Adv: CLEITON DAHMER (OAB 13879AM/S) Sentença de fls. 185/196: (...) Por essas razões, nos termos e limites da motivação expendida, julgo parcialmente procedente o pedido inaugural, condenando a parte ré ao pagamento dos valores concernentes à diferença de atualização do saldo: 1) da(s) conta(s) poupança mantida(s) por Benedito Sabino de Araujo, Constança Mara Rosales Aguiar, Cláudio Borges da Motta, Daniel Carneiro Assis, e da conta nº 110.017.875-6, de titularidade de Irene Faustino Alves, mediante a utilização do índice real da inflação no mês de abril/90 (IPC - 44,80%) e maio/90 (IPC - 7,87%); 2) da(s) conta(s) poupança mantida(s) por João Batista de Souza, Edson Lima da Silva, e da conta nº 200.017.875-2, mantida por Irene Faustino Alves, utilizando-se o índice real da inflação no mês de abril/90 (IPC - 44,80%), e descontando-se a remuneração já creditada, neles incidindo juros remuneratórios de 0,5% ao mês, na forma capitalizada, contados até o efetivo pagamento, juros moratórios de 1% ao mês a fluir da citação e correção monetária pelos índices históricos próprios da poupança, desde a data em que houve o crédito a menor, bem como a arcar com as custas e honorários que, por força do § 3º do art. 20 do CPC, fixo em 10% sobre o valor da condenação, verbas essas apuráveis em liquidação de sentença, por simples cálculo aritmético (CPC, artigo 475-B).

**Processo 0030640-27.2010.8.12.0001 (001.10.030640-4) - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato**

Reqte: Ramão Aparecido Ortiz Peralta - Reqdo: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos

Adv: ELIETE NOGUEIRA DE GÓES (OAB 8993/MS)

Adv: JACOB NOGUEIRA BENEVIDES PINTO (OAB 13962/MS) Sentença de f. 61: homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a desistência da ação manifestada pelo requerente nestes autos em que litigam Ramão Aparecido Ortiz Peralta e BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos e, via de consequência, julgo extinto o feito, sem resolução do mérito, na forma do artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil. Custas pelo requerente (CPC, art. 26). Providências necessárias e requerida pelas partes. Satisfeitas as formalidades de estilo, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se.

**Processo 0037243-82.2011.8.12.0001 - Procedimento Sumário - Pagamento Indevido**

Reqte: Sérgio Cândia Scaffa - Reqda: Banco Santander Brasil S/A

Adv: GUSTAVO HENRIQUE COMPARIM GOMES (OAB 13935/MS)

Decisão de f. 49/52: (...) 1. Pelo exposto, com fundamento no artigo 798 do Código de Processo Civil, indefiro a liminar pleiteada, por falta de plausibilidade do direito alegado - fumus boni iuris (item "b", supra) - e ante a não verificação de perigo da demora. 2. Defiro, outrossim, com fundamento no artigo 890 do Código de Processo Civil, a consignação dos valores que a parte autora entende devidos, aí incluídas as parcelas eventualmente vencidas, o que deverá ser feito no prazo de 5 (cinco) dias, alertando-se que o depósito baseado em índices que diferem daqueles praticados pela jurisprudência do STJ e do STF não terão o condão de elidir a mora, ficando, portanto, a cargo da parte autora os riscos de eventual depósito insuficiente. Fica, desde logo, autorizado o levantamento pela parte ré da quantia depositada (CPC, art. 899, § 1º). 3. Cite-se para apresentação de resposta, advertindo-se que, no caso de não apresentação de contestação, reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados na inicial (CPC, art. 285 e art. 319). 4. Determino, ainda, a exibição do contrato em questão pela parte requerida, no mesmo prazo para resposta, sob pena de, não o fazendo, serem admitidos como verdadeiros os fatos que a parte autora pretende provar por meio deste documento (CPC, art. 359, inciso I).

5. Faculto à parte requerida, desde já, o levantamento de eventuais quantias incontroversas (CPC, art. 899, §1º).

**Processo 0039599-84.2010.8.12.0001 (001.10.039599-7) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária**

Reqte: Banco Toyota do Brasil S/A - Reqdo: Celma Maria Almeida Santiago

Adv: ANA LIDIA OLIVIERI OLIVEIRA (OAB 9278/MS)

Adv: MARIA LUCILIA GOMES (OAB 7623A/MS) Secisão de fls. 37: 1. Inicialmente, conveniente esclarecer que apesar deste Juízo entender que a expedição de ofício ao Detran para 'bloqueio do veículo' é inócua - haja vista que a transferência deste somente pode ser realizada com o consentimento da instituição financeira -, considerando a criação do Sistema Renajud, por meio do qual é possível não só impedir o registro de mudança de propriedade do veículo e novos licenciamentos, como também determinar a sua restrição e recolhimento a depósito, esta sim medida útil à hipótese dos autos, defiro, neste particular, o pedido do requerente. Assim, foi efetivada anotação de restrição judicial em relação ao bem objeto da presente ação, razão pela qual o veículo, uma vez, averiguado por autoridade competente, será inevitavelmente objeto de apreensão pela "restrição de circulação" que foi anotada. 2. Aguarde-se em Cartório por 06 (seis) meses a apreensão do veículo em razão da restrição inserida, salvo manifestação do credor quanto à localização do veículo ou requerimento de conversão da ação em depósito, nos termos do art. 4º do Dec. Lei nº 911/69. 3. Decorrido o prazo, dê-se andamento o credor. Aguarde-se por trinta dias a providência que lhe compete. Se persistir a contumácia, assim certificando-se, intime-se pessoalmente a parte, via correio, mediante AR (mão própria), para, em 48 horas, suprir a falta, sob pena de extinção do processo por abandono (CPC, art. 267, inc. III, e § 1º). Registre-se. Intime(m)-se.

**Processo 0051309-38.2009.8.12.0001 (001.09.051309-7) - Procedimento Sumário**

Reqte: Tizuco Sato - Reqdo: Banco Itauleasing S/A

Adv: ALESSANDRO TORRES DATTE (OAB 11452AM/S)

Adv: LUCIANA SOARES FERREIRA (OAB 10832BM/S) Expediente: Intimação da parte autora para, no prazo de 05 dias, manifestar acerca da certidão cartorária de fl. 134, informando seus dados necessários para a realização de TED/DOC (nome do titular da conta, CPF/CNPJ do mesmo, a cidade e número da conta corrente/poupança, número e nome da agência, número e nome do Banco).

**Processo 0056387-13.2009.8.12.0001 (001.09.056387-6) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Lilian de Souza Rodrigues - Reqda: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo

Adv: CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AM/S)

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)

Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S) Expediente: Intimação da parte requerida para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar acerca da certidão cartorária de fl. 178.

**Processo 0056458-15.2009.8.12.0001 (001.09.056458-9) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Luiz Gustavo José Carvalho - Reqdo: Banco Volkswagen S/A

Adv: MARIA APARECIDA GONÇALVES PIMENTEL (OAB 6000/MS)

Adv: GUSTAVO CALABIA RONDON (OAB 8921B/MS) Decisão de fls. 252: 1 - Recebo o(s) recurso(s) de apelação interposto(s), em seu(s) efeito(s) legais; 2 - Manifeste(m)-se a(s) parte(s) contrária(s) no prazo legal; 3 - Findo o prazo, com ou sem apresentação de contrarrazões, certifique-se e imprimam-se os autos, observando-se o disposto no § 3º, do artigo 12, da Lei Federal nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Em seguida, cumpridas demais formalidades necessárias, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça com as nossas homenagens.

**Processo 0060345-70.2010.8.12.0001 (001.10.060345-0) - Procedimento Ordinário - Arrendamento Mercantil**

Reqte: Real Leasing S.A. Arrendamento Mercantil/Santander Leasing S.A. arrendamento Mercantil - Reqdo: Nilson Silva Brito

Adv: ELIZETE APARECIDA OLIVEIRA SCATIGNA (OAB 12439AM/S)

Adv: LUDIMILLA C.B. CASTRO E SOUSA (OAB 12147AM/S) Sentença de fls. 42: homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a desistência da ação manifestada pelo requerente nestes autos em que litigam Real Leasing S.A. Arrendamento Mercantil/Santander Leasing S.A. arrendamento Mercantil e Nilson Silva Brito e, via de consequência, julgo extinto o feito, sem resolução do mérito, na forma do artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil. Custas pelo requerente (CPC, art. 26). Providências necessárias e requerida pelas partes. Satisfeitas as formalidades de estilo, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se.

**Processo 0060427-04.2010.8.12.0001 (001.10.060427-8) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária**

Reqte: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S.A. - Reqdo: Julio Cesar Alves Pinheiro

Adv: MARCO ANDRE H. FLORES (OAB 6171/MS) Sentença de fls. 89: homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a desistência da ação manifestada pelo requerente nestes autos em que litigam Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S.A. e Julio Cesar Alves Pinheiro e, via de consequência, julgo extinto o feito, sem resolução do mérito, na forma do artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil. Custas pelo requerente (CPC, art. 26).

Providências necessárias e requerida pelas partes. Satisfeitas as formalidades de estilo, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se.

**Processo 0065288-33.2010.8.12.0001 (001.10.065288-4) - Procedimento Ordinário - Arrendamento Mercantil**

Reqte: Real Leasing S.A. Arrendamento Mercantil/Santander Leasing S.A. arrendamento Mercantil - Reqda: Nair Alves dos Santos  
Adv: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES (OAB 6171/MS)  
Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)  
Expediente: Intimando a parte autora para, querendo, impugnar a contestação apresentada, no prazo de 10 (dez) dias.

**Processo 0076626-38.2009.8.12.0001 (001.09.076626-2) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Carmelinda Dias de Moraes - Reqdo: Banco ABN AMRO REAL S.A.  
Adv: RICARDO NEVES COSTA (OAB 11060AM/S)  
Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS) Decisão de fls. 117: 1 - Recebo o(s) recurso(s) de apelação interposto(s), em seu(s) efeito(s) legais; 2 - Manifeste(m)-se a(s) parte(s) contrária(s) no prazo legal; 3 - Findo o prazo, com ou sem apresentação de contrarrazões, certifique-se e imprimam-se os autos, observando-se o disposto no § 3º, do artigo 12, da Lei Federal nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Em seguida, cumpridas demais formalidades necessárias, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça com as nossas homenagens.

**Processo 0800173-95.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato**

Reqte: Paulo Alberto da Silva Leite - Reqda: Banco Daycoval S/A  
Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)  
Adv: EVANDRO MOMBRUM DE CARVALHO (OAB 4448/MS)  
Adv: IGNEZ LUCIA SALDIVA TESSA (OAB 32909/SP)  
Expediente: Intimando a parte autora para, querendo, impugnar a contestação apresentada, no prazo de 10 (dez) dias.

**Processo 0800300-96.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato**

Reqte: NEUSA DE FÁTIMA BORGES LEAL - Reqdo: Banco Finasa S/A  
Adv: ANTONIO MATHEUS DE SOUZA LOBO (OAB 10102/MS) Decisão de fls. 41/43: (...) Sendo assim, não estando o(a,s) autor(a,s) enquadrado(a,s) nos requisitos legais para a concessão do benefício da justiça gratuita, recolham-se as custas tendo por base de cálculo o valor da ação, bem como esclareça-se acerca dos valores que pretende consignar em juízo, no prazo de 30 dias, sob pena de extinção.

**Processo 0800338-11.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer**

Reqte: Maria Neusa Volce Pepato - Reqdo: Bradesco Vida e Previdência S/A  
Adv: CAROLINE DANCH DE PROENÇA VOLCE (OAB 11831BM/S) Decisão de fls. 39/42: (...) Diante do exposto, com fundamento no artigo 113, caput, do Código de Processo Civil e artigo 2º, alínea "d-A", da Resolução nº 221, de 1º de setembro de 1994, do TJMS, declino da competência para conhecer e julgar da presente demanda em prol de uma das Varas Cíveis de Competência Residual desta Capital. Intime(m)-se. Em seguida, após cumpridas as formalidades necessárias, ao Cartório Distribuir para as providências necessárias.

**Processo 0800387-23.2010.8.12.0001 (001.10.800387-7) - Procedimento Ordinário - Arrendamento Mercantil**

Reqte: PSA FINANCE ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A - Reqda: KARINA APARECIDA SILVA FARIA  
Adv: WALTER RAVASCO DA COSTA (OAB 13647/MS)  
Adv: HANDERSON RENATO DEDUCH (OAB 11488/MS)  
Adv: RICARDO NEVES COSTA (OAB 11060AM/S)  
Adv: RAPHAEL NEVES COSTA (OAB 12178AM/S) Expediente: Intimando a parte autora para, querendo, impugnar a contestação apresentada, no prazo de 10 (dez) dias. \*\*\*\*\* Expediente: Intimando o patrono da parte ré para, no prazo de 05 (cinco) dias, regularizar sua representação processual, juntando aos autos instrumento de procuração.

**Processo 0800469-83.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato**

Reqte: José Lucio de Lima - Reqdo: BANCO MORADA S.A.  
Adv: WAGNER GIMENEZ (OAB 9215B/MS) Decisão de fls. 60/62: (...) Sendo assim, não estando o(a,s) autor(a,s) enquadrado(a,s) nos requisitos legais para a concessão do benefício da justiça gratuita, recolham-se as custas tendo por base de cálculo o valor da ação, em 30 dias, sob pena de extinção.

**Processo 0800602-28.2012.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Causas Supervenientes à Sentença**

Reqte: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S.A. - Reqdo: EMERSON DA SILVA MORILHO ME  
Adv: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES (OAB 6171/MS)  
Adv: EDUARDO OLIVEIRA DUARTE COUTO (OAB 14281/MS) Decisão de f. 31/33: (...) Defiro o pedido de busca e apreensão formulado por Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S.A.. 1 - Expeça-se, portanto, mandado de busca, apreensão e depósito, depositando-se o bem objeto do pedido em favor da(s) pessoa(s) nominada(s) pelo(a) autor(a) na inicial, mediante compromisso de não retirá-lo do território deste juízo sem prévia autorização judicial, o qual poderá ser prestado no próprio auto de busca, apreensão e depósito. 2 - Por meio do mesmo mandado, cite-se o(a) requerido(a) para,

querendo, responder à presente demanda, no prazo de 15 dias (Dec.-Lei nº 911/69, art. 3º, § 3º), contados da juntada do mandado (CF/88, art. 5º, inc. LIV e LV; e CPC, art. 241). 3 - Consigne-se, ainda, no mandado que 5 dias após a citação "consolidar-se-ão a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem no patrimônio do credor fiduciário" (Dec.-Lei nº 911/69, art. 3º, § 1º). 4 - No mesmo prazo, poderá o(a) requerido(a) purgar a mora, pagando as parcelas vencidas até a data do efetivo depósito, acrescidas dos encargos moratórios previstos no contrato mais custas (inclusive de protesto), hipótese na qual o bem lhe será restituído livre do ônus decorrente do inadimplemento. 5 - Registro, por fim, que, se o credor fiduciário pretender retirar o bem da Comarca ou optar pela venda antecipada deste, deverá fazê-lo - em respeito ao contraditório e ampla defesa - apenas após a citação do(a) requerido(a) e após o decurso do prazo para purgação da mora e, ainda assim, mediante autorização judicial. 6 - Para o caso de pronto pagamento, fixo os honorários do(a) patrono(a) do(a) autor(a) no equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito. 7 - Autorizo, se necessário for, a utilização da faculdade conferida pelo art. 172, §§ 1º e 2º, do CPC, desde que ressalvado o disposto no inciso XI, do art. 5º, da CF/88. 8 - Dê-se ciência à eventual(is) avalista(s). 9 - Expeça-se o necessário, ficando desde já autorizado o sr. Diretor de Cartório assinar eventual mandado, nos termos do §9º do artigo 8º do Provimento 148/08 e artigo 4º do Provimento 70/12.

**Processo 0800634-33.2012.8.12.0001 - Consignação em Pagamento - Pagamento em Consignação**

Reqte: Celio de Almeida Junior - Reqdo: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos  
Adv: FERNANDO DIEGUES NETO (OAB 14934AM/S)  
Adv: EDUARDO GUIMARÃES MERCADANTE (OAB 12262/MS) Decisão de fls. 32/37: (...) Diante do exposto, com fundamento no artigo 113, caput, do Código de Processo Civil e artigo 2º, alínea "d-A", da Resolução nº 221, de 1º de setembro de 1994, do TJMS, declino da competência para conhecer e julgar da presente demanda em prol de uma das Varas Cíveis de Competência Residual desta Capital. Após cumpridas as formalidades necessárias, ao Cartório Distribuir para as providências necessárias.

**Processo 0800688-33.2011.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária**

Reqte: Banco PSA Finance Brasil S/A - Reqda: DAYANNE FERREIRA DE SOUZA  
Adv: RAPHAEL NEVES COSTA (OAB 12178AM/S)  
Adv: RICARDO NEVES COSTA (OAB 11060AM/S)  
Adv: ESTELLA GISELE BAUERMEISTER DE OLIVEIRA TALISIN (OAB 9020/MS) Sentença de fls. 82/87: (...) Por essas várias razões, inibindo-se maiores delongas, por força da interpretação sistemática do artigo 269, inciso II, do Código de Processo Civil, artigo 3º, § 2º, do Decreto-Lei nº 911, de 1º de outubro de 1969, artigo 401, inciso I, do Código Civil, e artigo 54, § 2º, do Código de Defesa do Consumidor, julgo extinto o feito, revogando a liminar concedida. Autoriza-se, desde logo, o levantamento da importância depositada em favor da parte beneficiária, devendo-se proceder via TED/DOC, se disponibilizados os dados para tanto. À luz do princípio da causalidade, condeno a parte ré ao pagamento das custas processuais e honorários, os quais, por apreciação equitativa (CPC, art. 20, § 4º), fixo em R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), ficando, todavia, a exigência de tais verbas diferida nos termos do artigo 572 do Código de Processo Civil, ou seja, condicionada ao implemento do § 2º, do artigo 11 e 12 da Lei 1.060/50, provando-se em cinco anos a cessação da hipossuficiência financeira.

**Processo 0800776-71.2011.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária**

Reqte: Banco Bradesco Financiamentos S.A. - Reqdo: LUIZ FELIPE CRUZ SIQUEIRA  
Adv: NÁDIA CARVALHO ARAÚJO (OAB 11777/MS)  
Adv: CELSO MARCON (OAB 11996AM/S) Intimando a parte autora que, caso o feito permaneça sem impulso por mais de 30 (trinta) dias, esta será intimada pessoalmente para dar andamento ao feito em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção por abandono (art.267, III, do CPC).

**Processo 0801401-71.2012.8.12.0001 - Monitoria - Contratos Bancários**

Reqte: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo - Reqdo: Erion Marcelo Rodrigues Ramos ME  
Adv: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR (OAB 8125/MS) Expediente: Intimando a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar o pagamento da taxa judiciária, apresentando a via original do pagamento das referidas custas, na forma do art. 43 do Provimento nº 64, de 15 de agosto de 2011.

**Processo 0801405-11.2012.8.12.0001 - Monitoria - Contratos Bancários**

Reqte: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo - Reqda: Valéria Faquer Gomes Silva e outro  
Adv: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR (OAB 8125/MS) Expediente: Intimando a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar o pagamento da taxa judiciária, apresentando a via original do pagamento das referidas custas, na forma do art. 43 do Provimento nº 64, de 15 de agosto de 2011.

**Processo 0801409-48.2012.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária**

Reqte: OMNI S/A Credito Financiamento e Investimento - Reqdo: JOAO PAULO DA SILVA VARONI DE MOURA  
Adv: DENISE VAZQUEZ PIRES (OAB 14165AM/S) Expediente: Intimando a

parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar o pagamento da taxa judiciária, apresentando a via original do pagamento das referidas custas, na forma do art. 43 do Provimento nº 64, de 15 de agosto de 2011.

**Processo 0801423-32.2012.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária**

Reqte: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos - Reqdo: PAULO CESAR DE OLIVEIRA

Adv: GIULIO ALVARENGA REALE (OAB 65628/MG) Expediente: Intimando a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar o pagamento da taxa judiciária, apresentando a via original do pagamento das referidas custas, na forma do art. 43 do Provimento nº 64, de 15 de agosto de 2011.

**Processo 0801433-76.2012.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária**

Reqte: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos - Reqdo: GLEISON DA SILVA COSTA

Adv: GIULIO ALVARENGA REALE (OAB 65628/MG) Expediente: Intimando a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar o pagamento da taxa judiciária, apresentando a via original do pagamento das referidas custas, na forma do art. 43 do Provimento nº 64, de 15 de agosto de 2011.

**Processo 0803309-03.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato**

Reqte: Ramão Duarte de Amorim - Reqdo: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos

Adv: ANTÔNIO MATHEUS DE SOUZA LOBO (OAB 10102/MS)

Adv: FERNANDO HENRIQUE COFFERI (OAB 13974/MS)

Adv: LUDIMILLA C.B. CASTRO E SOUSA (OAB 12147AM/S)

Adv: ELIZETE APARECIDA OLIVEIRA SCATIGNA (OAB 12439AM/S) Sentença de fls. 79/93: (...) Por essas razões, nos termos e limites da fundamentação expandida, julgo parcialmente procedente o pedido inaugural apenas para declarar que: a) é permitida, como encargo moratório, somente a cobrança isolada de comissão de permanência, assim entendida como a cumulação de juros remuneratórios que deverão ser calculados à base do percentual pactuado; juros de mora de 1% ao mês (STJ, Súmula 379); e multa contratual de 2% (CDC, art. 52, § 1º), se pactuada, sendo vedada a cumulação com correção monetária ou qualquer outro encargo moratório ou remuneratório; e b) é nula a cobrança de taxa/tarifa de abertura de crédito e de emissão de carnê/boleto bancário. Havendo alteração do saldo devedor face o ora decidido, ainda que mínima, autoriza-se a compensação de valores (CC/02, art. 368). A apuração do quantum devido, consoante os parâmetros fixados, deverá realizar-se por simples cálculo aritmético (CPC, art. 475-B). Ante o desiderato alcançado e em se vendo o ínfimo êxito alcançado pela parte autora atinente ao proveito econômico, arcará integralmente com o pagamento das custas processuais e honorários, os quais, por apreciação equitativa (CPC, art. 20, § 4º), fixo em R\$ 700,00 (setecentos reais), ficando, todavia, a exigência de tais verbas diferida nos termos do artigo 572 do Código de Processo Civil, ou seja, condicionada ao implemento do § 2º, do artigo 11 e 12 da Lei 1.060/50, provando-se em cinco anos a cessação da hipossuficiência financeira.

**Processo 0803552-44.2011.8.12.0001 - Consignação em Pagamento - Interpretação / Revisão de Contrato**

Reqte: SEBASTIAO DOS REIS MACHADO - Reqdo: Banco Itaú S/A

Adv: FERNANDO HENRIQUE COFFERI (OAB 13974/MS)

Adv: ANTÔNIO MATHEUS DE SOUZA LOBO (OAB 10102/MS)

Adv: ALESSANDRO TORRES DATTE

Expediente: Intimando a parte autora para, querendo, impugnar a contestação apresentada, no prazo de 10 (dez) dias.

**Processo 0803647-74.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato**

Reqte: EVAR SATORRES BARBOSA - Reqda: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo

Adv: ROSANA SILVA PEREIRA (OAB 11100/MS)

Adv: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR (OAB 8125/MS)

Expediente: Intimando a parte autora para, querendo, impugnar a contestação apresentada, no prazo de 10 (dez) dias.

**Processo 0803739-52.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato**

Reqte: JORGE LUIZ GOMES AVELINO - Reqda: Banco Santander Brasil S/A

Adv: ELEILSON DE ARRUDA AZEVEDO LEITE (OAB 12555/MS) Sentença de fls. 36: homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a desistência da ação manifestada pelo requerente nestes autos em que litigam JORGE LUIZ GOMES AVELINO e Banco Santander Brasil S/A e, via de consequência, julgo extinto o feito, sem resolução do mérito, na forma do artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil. Custas pelo requerente (CPC, art. 26). Providências necessárias e requerida pelas partes. Satisfeitas as formalidades de estilo, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se.

**Processo 0803910-09.2011.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária**

Reqte: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos - Reqdo: FELIPE SILVA

Adv: LUCIANE MORIMATSU Z Aidan (OAB 11237/MS)

Adv: ALBERT DO CARMO AMORIM (OAB 72847/MG)

Adv: CAIO MÚCIO TEIXEIRA CABRAL (OAB 11707/MS)

Adv: GIULIO ALVARENGA REALE (OAB 65628/MG) Expediente: Intimando a

parte autora para, querendo, impugnar a contestação apresentada, no prazo de 10 (dez) dias. \*\*\*\*\* Expediente: Intimando a patronesse da parte ré para, no prazo de 05 (cinco) dias, regularizar sua representação processual, juntando aos autos instrumento de procuração.

**Processo 0804122-30.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato**

Reqte: Evellin Rios Gutierrez - Reqdo: Panamericano Arrendamento Mercantil SA

Adv: HÉLIO DE PASSOS CRAVEIRO FILHO (OAB 15190/GO)

Adv: RENATA GONÇALVES PIMENTEL (OAB 11980/MS)

Expediente: Intimando a parte autora para, querendo, impugnar a contestação apresentada, no prazo de 10 (dez) dias.

**Processo 0804313-75.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Arrendamento Mercantil**

Reqte: Banco Bradesco Financiamentos S.A. - Reqdo: EDSON NOGUEIRA JUNIOR

Adv: CELSO MARCON (OAB 11996AM/S)

Adv: NÁDIA CARVALHO ARAÚJO (OAB 11777/MS) Sentença de fls. 54/55:

(...) Pelo exposto, com fundamento no artigo 284, parágrafo único, do Código de Processo Civil, indefiro a petição inicial, porque não emendada a inicial em atendimento à prévia determinação deste juízo, extinguindo-se, em consequência, o processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, inciso I, do Código de Processo Civil. Custas pelo autor. Sem honorários, porque sem resistência.

**Processo 0804315-45.2011.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária**

Reqte: Banco Honda S/A. - Reqdo: THIAGO DOS SANTOS

Adv: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB 11111/MS)

Adv: MARIA LUCILIA GOMES (OAB 7623A/MS)

Expediente: Intimando a parte autora para, querendo, impugnar a contestação apresentada, no prazo de 10 (dez) dias.

**Processo 0804320-67.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Arrendamento Mercantil**

Reqte: Banco Finasa S/A - Reqdo: EDSON NOGUEIRA JUNIOR

Adv: CELSO MARCON (OAB 11996AM/S)

Adv: NÁDIA CARVALHO ARAÚJO (OAB 11777/MS) Sentença de fls. 40/41: (...)

Pelo exposto, com fundamento no artigo 284, parágrafo único, do Código de Processo Civil, indefiro a petição inicial, porque não emendada a inicial em atendimento à prévia determinação deste juízo, extinguindo-se, em consequência, o processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, inciso I, do Código de Processo Civil. Custas pelo autor. Sem honorários, porque sem resistência. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se. Oportunamente, baixe-se.

**Processo 0804517-22.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Contratos Bancários**

Reqte: KELLY TAVEIRA DA SILVA - Reqdo: Banco Panamericano S/A

Adv: ALEXSANDER NIEDACK ALVES (OAB 11261/MS)

Adv: JOSÉ MARTINS (OAB 84314/SP)

Expediente: Intimando a parte autora para, querendo, impugnar a contestação apresentada, no prazo de 10 (dez) dias.

**Processo 0804607-30.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato**

Reqte: Adonias Franguelli - Reqdo: BANCO ITAU S/A

Adv: NELSON PASCHOALOTTO (OAB 12020AM/S)

Adv: JACOB NOGUEIRA BENEVIDES PINTO (OAB 13962/MS)

Adv: ELIETE NOGUEIRA DE GÓES (OAB 8993/MS)

Expediente: Intimando a parte autora para, querendo, impugnar a contestação apresentada, no prazo de 10 (dez) dias.

**Processo 0804757-11.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato**

Reqte: MARIO RODRIGUES DE OLIVEIRA - Reqdo: Banco Finasa S/A

Adv: LEANDRO CONSALTER KAUCHE (OAB 13136/MS)

Adv: ALBERT DO CARMO AMORIM (OAB 72847/MG)

Adv: GIULIO ALVARENGA REALE (OAB 65628/MG)

Adv: RAFAEL NUNES DA CUNHA MAIA DE SOUZA (OAB 12826/MS)

Expediente: Intimando a parte autora para, querendo, impugnar a contestação apresentada, no prazo de 10 (dez) dias.

**Processo 0804770-10.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato**

Reqte: JORGE HENRIQUE LIMA DOS SANTOS - Reqda: Dibens Leasing S/A - Arrendamento Mercantil

Adv: JAYME DE MAGALHÃES JUNIOR (OAB 12494/MS)

Adv: ALESSANDRO TORRES DATTE

Expediente: Intimando a parte autora para, querendo, impugnar a contestação apresentada, no prazo de 10 (dez) dias.

**Processo 0804888-83.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Contratos Bancários**

Reqte: EDSON LUIS GARCIA - Reqda: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S.A.

Adv: KATIUSCIA DA FONSECA BATISTA (OAB 14649/MS)

Adv: RICARDO NEVES COSTA (OAB 11060AM/S)

Expediente: Intimando a parte autora para, querendo, impugnar a contestação apresentada, no prazo de 10 (dez) dias.

**Processo 0805016-06.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato**

Reqte: ROBERIO DOS SANTOS VANDERLEI - Reqdo: Banco Panamericano S/A

Adv: ALEXSANDER NIEDACK ALVES (OAB 11261/MS) Decisão de fls. 30/32: (...) Sendo assim, não estando o(a,s) autor(a,s) enquadrado(a,s) nos requisitos legais para a concessão do benefício da justiça gratuita, recolham-se as custas tendo por base de cálculo o valor da ação, em 30 dias, sob pena de extinção.

**Processo 0805056-85.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato**

Reqte: Edson Domingos - Reqdo: Banco ABN AMRO REAL S.A.

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)

Adv: RICARDO NEVES COSTA (OAB 11060AM/MS)

Expediente: Intimando a parte autora para, querendo, impugnar a contestação apresentada, no prazo de 10 (dez) dias.

**Processo 0805211-88.2011.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária**

Reqte: Banco Bradesco S/A - Reqdo: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA

Adv: MARIA LUCILIA GOMES (OAB 7623A/MS)

Adv: RENATA GONÇALVES PIMENTEL (OAB 11980/MS)

Adv: JEANNY SANTA ROSA MONTEIRO (OAB 13417/MS)

Expediente: Intimando a parte autora para, querendo, impugnar a contestação apresentada, no prazo de 10 (dez) dias.

**Processo 0806603-63.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer**

Reqte: Kelson Rubens Lemes de Britto - Reqdo: Banco Bradesco S/A

Adv: KLEBER ROBSON LEMES DE BRITTO (OAB 14698/MS)

Adv: REGIANE ANTÔNIA DOS SANTOS DECKNINS (OAB 14982/MS) Decisão

de fls. 99/109: (...) Diante do exposto, com fundamento no artigo 113, caput, do Código de Processo Civil e artigo 2º, alínea "d-A", da Resolução nº 221, de 1º de setembro de 1994, do TJMS, declino da competência para conhecer e julgar da presente demanda em prol de uma das Varas Cíveis de Competência Residual desta Capital.

**Processo 0810381-41.2011.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária**

Reqte: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos - Reqdo: James de Freitas Ferreira

Adv: ALBERT DO CARMO AMORIM (OAB 72847/MG)

Adv: GIULIO ALVARENGA REALE (OAB 65628/MG)

Adv: JAYME DE MAGALHÃES JUNIOR (OAB 12494/MS) Decisão de f. 60/62:

(...) Defiro o pedido de busca e apreensão formulado por BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos. 1 - Expeça-se, portanto, mandado de busca, apreensão e depósito, depositando-se o bem objeto do pedido em favor da(s) pessoa(s) nominada(s) pelo(a) autor(a) na inicial, mediante compromisso de não retirá-lo do território deste juízo sem prévia autorização judicial, o qual poderá ser prestado no próprio auto de busca, apreensão e depósito. 2 - Por meio do mesmo mandado, cite-se o(a) requerido(a) para, querendo, responder à presente demanda, no prazo de 15 dias (Dec.-Lei nº 911/69, art. 3º, § 3º), contados da juntada do mandado (CF/88, art. 5º, inc. LIV e LV; e CPC, art. 241). 3 - Consigne-se, ainda, no mandado que 5 dias após a citação "consolidar-se-ão a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem no patrimônio do credor fiduciário" (Dec.-Lei nº 911/69, art. 3º, § 1º). 4 - No mesmo prazo, poderá o(a) requerido(a) purgar a mora, pagando as parcelas vencidas até a data do efetivo depósito, acrescidas dos encargos moratórios previstos no contrato mais custas (inclusive de protesto), hipótese na qual o bem lhe será restituído livre do ônus decorrente do inadimplemento. 5 - Registro, por fim, que, se o credor fiduciário pretender retirar o bem da Comarca ou optar pela venda antecipada deste, deverá fazê-lo - em respeito ao contraditório e ampla defesa - apenas após a citação do(a) requerido(a) e após o decurso do prazo para purgação da mora e, ainda assim, mediante autorização judicial. 6 - Para o caso de pronto pagamento, fixo os honorários do(a) patrono(a) do(a) autor(a) no equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito. 7 - Autorizo, se necessário for, a utilização da faculdade conferida pelo art. 172, §§ 1º e 2º, do CPC, desde que ressalvado o disposto no inciso XI, do art. 5º, da CF/88. 8 - Dê-se ciência à eventual(is) avalista(s). 9 - Considerando a conexão em relação ao feito de n. 0807198-62.2011.8.12.0001, apense-se nos termos do Art. 105 do CPC, digitalizando-o, se for o caso. Expeça-se o necessário.

**Processo 0810393-55.2011.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária**

Reqte: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos - Reqda: Jiusane Peres Iccassat

Adv: ALBERT DO CARMO AMORIM (OAB 72847/MG)

Adv: GIULIO ALVARENGA REALE (OAB 65628/MG) Decisão de fls. 19/21:

(...) Defiro o pedido de busca e apreensão formulado por BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos. 1 - Expeça-se, portanto, mandado de busca, apreensão e depósito, depositando-se o bem objeto do pedido em favor da(s) pessoa(s) nominada(s) pelo(a) autor(a) na inicial, mediante compromisso de não retirá-lo do território deste juízo sem prévia autorização judicial, o qual poderá ser prestado no próprio auto de busca, apreensão e

depósito. 2 - Por meio do mesmo mandado, cite-se o(a) requerido(a) para, querendo, responder à presente demanda, no prazo de 15 dias (Dec.-Lei nº 911/69, art. 3º, § 3º), contados da juntada do mandado (CF/88, art. 5º, inc. LIV e LV; e CPC, art. 241). 3 - Consigne-se, ainda, no mandado que 5 dias após a citação "consolidar-se-ão a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem no patrimônio do credor fiduciário" (Dec.-Lei nº 911/69, art. 3º, § 1º). 4 - No mesmo prazo, poderá o(a) requerido(a) purgar a mora, pagando as parcelas vencidas até a data do efetivo depósito, acrescidas dos encargos moratórios previstos no contrato mais custas (inclusive de protesto), hipótese na qual o bem lhe será restituído livre do ônus decorrente do inadimplemento. 5 - Registro, por fim, que, se o credor fiduciário pretender retirar o bem da Comarca ou optar pela venda antecipada deste, deverá fazê-lo - em respeito ao contraditório e ampla defesa - apenas após a citação do(a) requerido(a) e após o decurso do prazo para purgação da mora e, ainda assim, mediante autorização judicial. 6 - Para o caso de pronto pagamento, fixo os honorários do(a) patrono(a) do(a) autor(a) no equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito. 7 - Autorizo, se necessário for, a utilização da faculdade conferida pelo art. 172, §§ 1º e 2º, do CPC, desde que ressalvado o disposto no inciso XI, do art. 5º, da CF/88. 8 - Dê-se ciência à eventual(is) avalista(s). 9 - Considerando a conexão em relação ao feito de n. 0806070-07.2011.8.12.0001, apense-se nos termos do Art. 105 do CPC, digitalizando-o, se for o caso. Expeça-se o necessário.

**Processo 0810559-87.2011.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Propriedade Fiduciária**

Reqte: Banco Panamericano S/A - Reqda: GLEICE KELLI FERREIRA DA SILVA

Adv: MARIANE CARDOSO MACAREVICH (OAB 30264/RJ)

Adv: FERNANDA ELIAS JUNQUEIRA (OAB 11124/MS) Decisão de fls. 21/22:

(...) Defiro o pedido de busca e apreensão formulado por Banco Panamericano S/A. 1 - Expeça-se, portanto, mandado de busca, apreensão e depósito, depositando-se o bem objeto do pedido em favor da(s) pessoa(s) nominada(s) pelo(a) autor(a) na inicial, mediante compromisso de não retirá-lo do território deste juízo sem prévia autorização judicial, o qual poderá ser prestado no próprio auto de busca, apreensão e depósito. 2 - Por meio do mesmo mandado, cite-se o(a) requerido(a) para, querendo, responder à presente demanda, no prazo de 15 dias (Dec.-Lei nº 911/69, art. 3º, § 3º), contados da juntada do mandado (CF/88, art. 5º, inc. LIV e LV; e CPC, art. 241). 3 - Consigne-se, ainda, no mandado que 5 dias após a citação "consolidar-se-ão a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem no patrimônio do credor fiduciário" (Dec.-Lei nº 911/69, art. 3º, § 1º). 4 - No mesmo prazo, poderá o(a) requerido(a) purgar a mora, pagando as parcelas vencidas até a data do efetivo depósito, acrescidas dos encargos moratórios previstos no contrato mais custas (inclusive de protesto), hipótese na qual o bem lhe será restituído livre do ônus decorrente do inadimplemento. 5 - Registro, por fim, que, se o credor fiduciário pretender retirar o bem da Comarca ou optar pela venda antecipada deste, deverá fazê-lo - em respeito ao contraditório e ampla defesa - apenas após a citação do(a) requerido(a) e após o decurso do prazo para purgação da mora e, ainda assim, mediante autorização judicial. 6 - Para o caso de pronto pagamento, fixo os honorários do(a) patrono(a) do(a) autor(a) no equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito. 7 - Autorizo, se necessário for, a utilização da faculdade conferida pelo art. 172, §§ 1º e 2º, do CPC, desde que ressalvado o disposto no inciso XI, do art. 5º, da CF/88. 8 - Dê-se ciência à eventual(is) avalista(s). Expeça-se o necessário.

**Processo 0810570-19.2011.8.12.0001 - Impugnação ao Cumprimento de Sentença - Defeito, nulidade ou anulação**

Impugte: Banco do Brasil S/A - Impugdo: Antonio Gonçalves Neto

Adv: JOB DE OLIVEIRA BRANDÃO (OAB 6763B/MS)

Adv: ANTONIO GONCALVES NETO Decisão de f. 25-29: Ante o exposto, do que se afere dos autos, com respaldo do entendimento superior, tem-se por equivocado o critério apresentado pela parte impugnante, razão pela qual rejeito a impugnação ora apresentada, devendo permanecer a verba honorária, fixada em percentual de 15% sobre o valor da causa cognitiva, com atualização monetária baseada no índice IGPM/FGV desde a data de sua propositura (09.01.2002), incidindo juros de mora sobre tal valor, no importe de 1% ao mês, a partir da data do trânsito em julgado (15.02.2011). Transitado em julgado (vide CPC, artigo 475-M, § 3º), translate-se cópia da presente decisão para os autos de cumprimento de sentença em apenso (n. 0019616-65-2011.8.12.001), e, em seguida, arquite-se.

**Processo 0810674-11.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Defeito, nulidade ou anulação**

Reqte: Eraldo Francisco da Costa Leite - Reqdo: Banco Bradesco S/A

Adv: LEANDRO DE SOUZA RAUL (OAB 12706/MS)

Decisão de fls. 16/24: (...) Diante do exposto, com fundamento no artigo 113, caput, do Código de Processo Civil e artigo 2º, alínea "d-A", da Resolução nº 221, de 1º de setembro de 1994, do TJMS, declino da competência para conhecer e julgar da presente demanda em prol de uma das Varas Cíveis de competência residual desta Capital. Cumpridas as formalidades necessárias, ao Cartório Distribuir para as providências necessárias.

**Processo 0811033-58.2011.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária**

Reqte: Banco Bradesco S/A - Reqdo: JDS CONSTRUÇÕES E COMERCIO Ltda ME

Adv: MARIA LUCILIA GOMES (OAB 7623A/MS) Despacho de fl. 45-46: Defiro

o pedido de busca e apreensão formulado por Banco Bradesco S/A. 1 - Expeça-se, portanto, mandado de busca, apreensão e depósito, depositando-se o bem objeto do pedido em favor da(s) pessoa(s) nominada(s) pelo(a) autor(a) na inicial, mediante compromisso de não retirá-lo do território deste juízo sem prévia autorização judicial, o qual poderá ser prestado no próprio auto de busca, apreensão e depósito. 2 - Por meio do mesmo mandado, cite-se o(a) requerido(a) para, querendo, responder à presente demanda, no prazo de 15 dias (Dec.-Lei nº 911/69, art. 3º, § 3º), contados da juntada do mandado (CF/88, art. 5º, inc. LIV e LV; e CPC, art. 241). 3 - Consigne-se, ainda, no mandado que 5 dias após a citação "consolidar-se-ão a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem no patrimônio do credor fiduciário" (Dec.-Lei nº 911/69, art. 3º, § 1º). 4 - No mesmo prazo, poderá o(a) requerido(a) purgar a mora, pagando as parcelas vencidas até a data do efetivo depósito, acrescidas dos encargos moratórios previstos no contrato mais custas (inclusive de protesto), hipótese na qual o bem lhe será restituído livre do ônus decorrente do inadimplemento. 5 - Registro, por fim, que, se o credor fiduciário pretender retirar o bem da Comarca ou optar pela venda antecipada deste, deverá fazê-lo - em respeito ao contraditório e ampla defesa - apenas após a citação do(a) requerido(a) e após o decurso do prazo para purgação da mora e, ainda assim, mediante autorização judicial. 6 - Para o caso de pronto pagamento, fixo os honorários do(a) patrono(a) do(a) autor(a) no equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito. 7 - Autorizo, se necessário for, a utilização da faculdade conferida pelo art. 172, §§ 1º e 2º, do CPC, desde que ressalvado o disposto no inciso XI, do art. 5º, da CF/88. 8 - Dê-se ciência à eventual(is) avalista(s). Expeça-se o necessário.

**Processo 0811062-11.2011.8.12.0001 - Cautelar Inominada - Anulação**

Reqte: PAULO HENRIQUE BERGO DOMINGUES e outro - Reqdo: Banco do Brasil S/A

Adv: RICARDO HUGUENEY DAL FARRA (OAB 3282/MS)Decisão de fls. 156/163: (...) Diante do exposto, com fundamento no artigo 113, caput, do Código de Processo Civil e artigo 2º, alínea "d-A", da Resolução nº 221, de 1º de setembro de 1994, do TJMS, declino da competência para conhecer e julgar da presente demanda em prol de uma das Varas Cíveis de Competência Residual desta Capital. Em seguida, após cumpridas as formalidades necessárias, ao Cartório Distribuir para as providências necessárias.

**Processo 0811156-56.2011.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária**

Reqte: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S.A. - Reqdo: ANDRE LUIZ PIRES DE ANDRADE

Adv: ELOI MARTINS RIBEIRO (OAB 13106/MT)Decisão de f. 26/27: (...) Defiro o pedido de busca e apreensão formulado por Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S.A.. 1 - Expeça-se, portanto, mandado de busca, apreensão e depósito, depositando-se o bem objeto do pedido em favor da(s) pessoa(s) nominada(s) pelo(a) autor(a) na inicial, mediante compromisso de não retirá-lo do território deste juízo sem prévia autorização judicial, o qual poderá ser prestado no próprio auto de busca, apreensão e depósito. 2 - Por meio do mesmo mandado, cite-se o(a) requerido(a) para, querendo, responder à presente demanda, no prazo de 15 dias (Dec.-Lei nº 911/69, art. 3º, § 3º), contados da juntada do mandado (CF/88, art. 5º, inc. LIV e LV; e CPC, art. 241). 3 - Consigne-se, ainda, no mandado que 5 dias após a citação "consolidar-se-ão a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem no patrimônio do credor fiduciário" (Dec.-Lei nº 911/69, art. 3º, § 1º). 4 - No mesmo prazo, poderá o(a) requerido(a) purgar a mora, pagando as parcelas vencidas até a data do efetivo depósito, acrescidas dos encargos moratórios previstos no contrato mais custas (inclusive de protesto), hipótese na qual o bem lhe será restituído livre do ônus decorrente do inadimplemento. 5 - Registro, por fim, que, se o credor fiduciário pretender retirar o bem da Comarca ou optar pela venda antecipada deste, deverá fazê-lo - em respeito ao contraditório e ampla defesa - apenas após a citação do(a) requerido(a) e após o decurso do prazo para purgação da mora e, ainda assim, mediante autorização judicial. 6 - Para o caso de pronto pagamento, fixo os honorários do(a) patrono(a) do(a) autor(a) no equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito. 7 - Autorizo, se necessário for, a utilização da faculdade conferida pelo art. 172, §§ 1º e 2º, do CPC, desde que ressalvado o disposto no inciso XI, do art. 5º, da CF/88. 8 - Dê-se ciência à eventual(is) avalista(s). Expeça-se o necessário.

**Processo 0811171-25.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato**

Reqte: MAURO CESAR DE BRITO - Reqdo: Banco Bradesco S/A  
Adv: ANDRÉA REGINA GOES PEREIRA (OAB 14458/MS)Expediente: Intimação da parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar o pagamento da taxa judiciária, apresentando a via original do pagamento das referidas custas, na forma do art. 43 do Provimento nº 64, de 15 de agosto de 2011.

**Processo 0811498-67.2011.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária**

Reqte: Banco Bradesco S/A - Reqdo: Anesio de Oliveira  
Adv: MARIA LUCILIA GOMES (OAB 7623A/MS)Decisão de fls. 34/35: (...) Defiro o pedido de busca e apreensão formulado por Banco Bradesco S/A. 1 - Expeça-se, portanto, mandado de busca, apreensão e depósito, depositando-se o bem objeto do pedido em favor da(s) pessoa(s) nominada(s) pelo(a) autor(a) na inicial, mediante compromisso de não retirá-lo do território deste juízo sem prévia autorização judicial, o qual poderá ser prestado no próprio auto de busca, apreensão e depósito. 2 - Por meio do mesmo mandado, cite-se o(a) requerido(a) para, querendo, responder à presente demanda, no prazo de 15

dias (Dec.-Lei nº 911/69, art. 3º, § 3º), contados da juntada do mandado (CF/88, art. 5º, inc. LIV e LV; e CPC, art. 241). 3 - Consigne-se, ainda, no mandado que 5 dias após a citação "consolidar-se-ão a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem no patrimônio do credor fiduciário" (Dec.-Lei nº 911/69, art. 3º, § 1º). 4 - No mesmo prazo, poderá o(a) requerido(a) purgar a mora, pagando as parcelas vencidas até a data do efetivo depósito, acrescidas dos encargos moratórios previstos no contrato mais custas (inclusive de protesto), hipótese na qual o bem lhe será restituído livre do ônus decorrente do inadimplemento. 5 - Registro, por fim, que, se o credor fiduciário pretender retirar o bem da Comarca ou optar pela venda antecipada deste, deverá fazê-lo - em respeito ao contraditório e ampla defesa - apenas após a citação do(a) requerido(a) e após o decurso do prazo para purgação da mora e, ainda assim, mediante autorização judicial. 6 - Para o caso de pronto pagamento, fixo os honorários do(a) patrono(a) do(a) autor(a) no equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito. 7 - Autorizo, se necessário for, a utilização da faculdade conferida pelo art. 172, §§ 1º e 2º, do CPC, desde que ressalvado o disposto no inciso XI, do art. 5º, da CF/88. 8 - Dê-se ciência à eventual(is) avalista(s). Expeça-se o necessário.

**Processo 0811514-21.2011.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária**

Reqte: HSBC FINANCE BRASIL SA BANCO MULTIPLO - Reqdo: JOSE ANTONIO NABIAS SANCHO DA SILVA

Adv: CRYSTIANE LINHARES (OAB 9600A/MS)Decisão de fls. 21/22: (...) Defiro o pedido de busca e apreensão formulado por HSBC FINANCE BRASIL SA BANCO MULTIPLO. 1 - Expeça-se, portanto, mandado de busca, apreensão e depósito, depositando-se o bem objeto do pedido em favor da(s) pessoa(s) nominada(s) pelo(a) autor(a) na inicial, mediante compromisso de não retirá-lo do território deste juízo sem prévia autorização judicial, o qual poderá ser prestado no próprio auto de busca, apreensão e depósito. 2 - Por meio do mesmo mandado, cite-se o(a) requerido(a) para, querendo, responder à presente demanda, no prazo de 15 dias (Dec.-Lei nº 911/69, art. 3º, § 3º), contados da juntada do mandado (CF/88, art. 5º, inc. LIV e LV; e CPC, art. 241). 3 - Consigne-se, ainda, no mandado que 5 dias após a citação "consolidar-se-ão a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem no patrimônio do credor fiduciário" (Dec.-Lei nº 911/69, art. 3º, § 1º). 4 - No mesmo prazo, poderá o(a) requerido(a) purgar a mora, pagando as parcelas vencidas até a data do efetivo depósito, acrescidas dos encargos moratórios previstos no contrato mais custas (inclusive de protesto), hipótese na qual o bem lhe será restituído livre do ônus decorrente do inadimplemento. 5 - Registro, por fim, que, se o credor fiduciário pretender retirar o bem da Comarca ou optar pela venda antecipada deste, deverá fazê-lo - em respeito ao contraditório e ampla defesa - apenas após a citação do(a) requerido(a) e após o decurso do prazo para purgação da mora e, ainda assim, mediante autorização judicial. 6 - Para o caso de pronto pagamento, fixo os honorários do(a) patrono(a) do(a) autor(a) no equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito. 7 - Autorizo, se necessário for, a utilização da faculdade conferida pelo art. 172, §§ 1º e 2º, do CPC, desde que ressalvado o disposto no inciso XI, do art. 5º, da CF/88. 8 - Dê-se ciência à eventual(is) avalista(s). Expeça-se o necessário.

**Processo 0811523-80.2011.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária**

Reqte: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo - Reqda: MARIA ALICE DE OLIVEIRA CORREA

Adv: CRYSTIANE LINHARES (OAB 9600A/MS)Decisão de fls. 46/47: (...) Pelo exposto, com fundamento no artigo 103 e artigo 106, ambos do Código de Processo Civil, declino da competência para conhecer e julgar da presente demanda em prol da 18ª Vara Cível de Competência Especial desta Capital. Em seguida, cumpridas as demais formalidades necessárias, encaminhe-se os autos ao Cartório Distribuir para as devidas providências. Registre-se. Intime(m)-se.

**Processo 0811738-56.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato**

Reqte: Camarano e Amaral Teleserviços Ltda. - Reqdo: Banco Bradesco S/A  
Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)Decisão de fls. 19/21: (...) Sendo assim, não estando o(a,s) autor(a,s) enquadrado(a,s) nos requisitos legais para a concessão do benefício da justiça gratuita, recolham-se as custas tendo por base de cálculo o valor da ação, em 30 dias, sob pena de extinção.

**Processo 0812236-55.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Contratos Bancários**

Reqte: Edson Fagundes - Reqdo: Banco Bradesco S/A  
Adv: CYNTHIA RENATA SOUTO VILELA (OAB 10909/MS)  
Adv: PAULO BELARMINO DE PAULA JÚNIOR (OAB 13328/MS)Decisão de fls. 28/30: (...) Ademais, visualizando que não foi atendido o comando do art. 259, inciso V, do CPC, e considerando que o valor da causa é matéria de ordem pública, cujo conhecimento, na melhor interpretação do § 3º, do art. 267, CPC, pode se dar de ofício pelo juiz da causa, retifico, com base nisto, o valor dado à causa, fixando-o em R\$ 115.456,80 (valor do contrato), e determinando à parte autora que efetue o recolhimento das custas iniciais e preparo devidos conforme este valor, no prazo improrrogável de 30 dias, sob pena de cancelamento da distribuição (CPC, art. 257) e indeferimento (CPC, parágrafo único do art. 284), eis que não está o(a,s) autor(a,s) enquadrado(a,s) nos requisitos legais para a concessão do benefício da justiça gratuita.

**Processo 0812271-15.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato**

Reqte: Idenir Alves da Costa - Reqdo: Toyota Leasing do Brasil S/A Arrendamento Mercantil

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)Decisão de fls. 32/33: (...) Pelo exposto, com fundamento no artigo 103 e artigo 106, ambos do Código de Processo Civil, declino da competência para conhecer e julgar da presente demanda em prol da 17ª Vara Cível de Competência Especial desta Capital. Em seguida, cumpridas as demais formalidades necessárias, encaminhe-se os autos ao Cartório Distribuir para as devidas providências. Registre-se. Intime(m)-se.

**Processo 0812652-23.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Arrendamento Mercantil**

Reqte: Banco Santander S/A - Reqdo: Vanderley Manoel de Andrade Silva Adv: NELSON PASCHOALOTTO (OAB 108911/SP)

Adv: PATRÍCIA LOPES DEL PICCHIA STURARO (OAB 10066/MS) Despacho de fls. 31: Considerando a ilegitimidade do documento de fs. 13-16 (contrato firmado entre as partes), o que impede, por exemplo, a adequada análise dos requisitos da inicial (v.g., valor da causa), tratando-se, assim, de documento indispensável a propositura da demanda (CPC, art. 283), intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dias), juntar referido documento com resolução de no máximo 300 DPI (preto e branco), consoante normatização da CGJ, sob pena de indeferimento da inicial.

**Processo 0812674-81.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios**

Reqte: Jorge Luiz Martins Pereira - Reqdo: HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo

Adv: JORGE LUIZ MATINS PEREIRA (OAB 6972/MS)

Adv: JOAQUIM FÁBIO MIELLI CAMARGO (OAB 2680/MT)

Expediente: Intimação da parte autora para, no prazo legal, manifestar-se acerca da petição de fls. 40/41.

**Processo 0812762-22.2011.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária**

Reqte: Banco Bradesco S/A - Reqdo: Brumano Gonçalves Ltda. ME

Adv: ANA LIDIA OLIVIERI OLIVEIRA (OAB 9278/MS)Decisão de fl. 35-36: Defiro o pedido de busca e apreensão formulado por Banco Bradesco S/A. 1 - Expeça-se, portanto, mandado de busca, apreensão e depósito, depositando-se o bem objeto do pedido em favor da(s) pessoa(s) nominada(s) pelo(a) autor(a) na inicial, mediante compromisso de não retirá-lo do território deste juízo sem prévia autorização judicial, o qual poderá ser prestado no próprio auto de busca, apreensão e depósito. 2 - Por meio do mesmo mandado, cite-se o(a) requerido(a) para, querendo, responder à presente demanda, no prazo de 15 dias (Dec.-Lei nº 911/69, art. 3º, § 3º), contados da juntada do mandado (CF/88, art. 5º, inc. LIV e LV; e CPC, art. 241). 3 - Consigne-se, ainda, no mandado que 5 dias após a citação "consolidar-se-ão a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem no patrimônio do credor fiduciário" (Dec.-Lei nº 911/69, art. 3º, § 1º). 4 - No mesmo prazo, poderá o(a) requerido(a) purgar a mora, pagando as parcelas vencidas até a data do efetivo depósito, acrescidas dos encargos moratórios previstos no contrato mais custas (inclusive de protesto), hipótese na qual o bem lhe será restituído livre do ônus decorrente do inadimplemento. 5 - Registro, por fim, que, se o credor fiduciário pretender retirar o bem da Comarca ou optar pela venda antecipada deste, deverá fazê-lo - em respeito ao contraditório e ampla defesa - apenas após a citação do(a) requerido(a) e após o decurso do prazo para purgação da mora e, ainda assim, mediante autorização judicial. 6 - Para o caso de pronto pagamento, fixo os honorários do(a) patrono(a) do(a) autor(a) no equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito. 7 - Autorizo, se necessário for, a utilização da faculdade conferida pelo art. 172, §§ 1º e 2º, do CPC, desde que ressalvado o disposto no inciso XI, do art. 5º, da CF/88. 8 - Dê-se ciência à eventual(is) avalista(s). Expeça-se o necessário.

**Processo 0813007-33.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Revisão do Saldo Devedor**

Reqte: ELOANDER FERNANDES SANTOS JUNIOR - Reqdo: Banco Itaú Unibanco S.A

Adv: TIAGO PEROSA (OAB 11212/MS)Decisão de fls. 33/34: (...) Pelo exposto, com fundamento no artigo 103 e artigo 106, ambos do Código de Processo Civil, declino da competência para conhecer e julgar da presente demanda em prol da 17ª Vara Cível de Competência Especial desta Capital. Em seguida, cumpridas as demais formalidades necessárias, encaminhe-se os autos ao Cartório Distribuir para as devidas providências. Registre-se. Intime(m)-se.

**Processo 0813051-52.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato**

Reqte: Roberto Gomes Ferreira - Reqda: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S.A.

Adv: RENATA GONÇALVES PIMENTEL (OAB 11980/MS)Decisão de fls. 40/42: (...) Sendo assim, não estando o(a,s) autor(a,s) enquadrado(a,s) nos requisitos legais para a concessão do benefício da justiça gratuita, recolham-se as custas tendo por base de cálculo o valor da ação, em 30 dias, sob pena de extinção.

**Processo 0813189-19.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato**

Reqte: Fernando Martinho Estevam - Reqdo: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos

Adv: RAFAEL NUNES DA CUNHA MAIA DE SOUZA (OAB 12826/MS)Decisão de fls. 26/28: (...) Ademais, visualizando que não foi atendido o comando do art. 259, inciso V, do CPC, e considerando que o valor da causa é matéria de ordem pública, cujo conhecimento, na melhor interpretação do § 3º, do art. 267, CPC, pode se dar de ofício pelo juiz da causa, retifico, com base nisto, o valor dado à causa, fixando-o em R\$ 35.918,40 (valor do contrato), e determinando à parte autora que efetue o recolhimento das custas iniciais e preparo devidos conforme este valor, no prazo improrrogável de 30 dias, sob pena de cancelamento da distribuição (CPC, art. 257) e indeferimento (CPC, parágrafo único do art. 284), eis que não está o(a,s) autor(a,s) enquadrado(a,s) nos requisitos legais para a concessão do benefício da justiça gratuita.

**Processo 0813271-50.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato**

Reqte: KAZU TRANSPORTES E LOGÍSTICA Ltda - ME - Reqdo: BANCO J. SAFRA S/A

Adv: ELIZABETE COIMBRALISBÔA (OAB 11917/MS)Decisão de fls. 119/121: (...) Sendo assim, não estando o(a,s) autor(a,s) enquadrado(a,s) nos requisitos legais para a concessão do benefício da justiça gratuita, recolham-se as custas tendo por base de cálculo o valor da ação, em 30 dias, sob pena de extinção.

**Processo 0813272-35.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato**

Reqte: KAZU TRANSPORTES E LOGÍSTICA Ltda - ME - Reqdo: BANCO J. SAFRA S/A

Adv: ELIZABETE COIMBRALISBÔA (OAB 11917/MS)Decisão de fls. 123/125: (...) Sendo assim, não estando o(a,s) autor(a,s) enquadrado(a,s) nos requisitos legais para a concessão do benefício da justiça gratuita, recolham-se as custas tendo por base de cálculo o valor da ação, em 30 dias, sob pena de extinção.

**Processo 0813632-67.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato**

Reqte: Eduardo Montanheiro - Reqdo: Banco Itauleasing S/A

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)Decisão de fls. 40/42: (...) Ademais, visualizando que não foi atendido o comando do art. 259, inciso V, do CPC, e considerando que o valor da causa é matéria de ordem pública, cujo conhecimento, na melhor interpretação do § 3º, do art. 267, CPC, pode se dar de ofício pelo juiz da causa, retifico, com base nisto, o valor dado à causa, fixando-o em R\$ 178.320,00 (valor do contrato), e determinando à parte autora que efetue o recolhimento das custas iniciais e preparo devidos conforme este valor, no prazo improrrogável de 30 dias, sob pena de cancelamento da distribuição (CPC, art. 257) e indeferimento (CPC, parágrafo único do art. 284), eis que não está o(a,s) autor(a,s) enquadrado(a,s) nos requisitos legais para a concessão do benefício da justiça gratuita.

**Processo 0813814-53.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato**

Reqte: JUCELE DE FREITAS - Reqdo: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos

Adv: MARIA APARECIDA GONÇALVES PIMENTEL (OAB 6000/MS)Decisão de fls. 32/34: (...) Sendo assim, não estando o(a,s) autor(a,s) enquadrado(a,s) nos requisitos legais para a concessão do benefício da justiça gratuita, recolham-se as custas tendo por base de cálculo o valor da ação, em 30 dias, sob pena de extinção.

**Processo 0813882-03.2011.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**

Exeqte: Banco Bradesco Financiamentos S.A. - Executo: JORGE CARDOSO DIAS

Adv: NÁDIA CARVALHO ARAÚJO (OAB 11777/MS)

Adv: GEISON LUCIANO GONÇALVES (OAB 11203BM/S)Decisão de fls. 29: A demanda em questão não é da competência das varas cíveis de competência especial, por vedação expressa do artigo 2º, alínea d-A, da Resolução 221/19941, a exigir o declínio por parte deste juízo, ex officio, haja vista sua natureza absoluta (CPC, art. 111). Diante do exposto, com fundamento no artigo 113, caput, do Código de Processo Civil e artigo 2º, alínea "d-A", da Resolução nº 221, de 1º de setembro de 1994, do TJMS, declino da competência para conhecer e julgar da presente demanda em prol de uma das varas cíveis de competência residual desta Capital. Cumpridas as formalidades necessárias, ao Cartório Distribuidor para as providências necessárias.

**Processo 0813895-02.2011.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**

Exeqte: Banco Bradesco Financiamentos S.A. - Executo: MARIA IZABEL OSTORGA CORREA

Adv: NÁDIA CARVALHO ARAÚJO (OAB 11777/MS)

Adv: GEISON LUCIANO GONÇALVES (OAB 11203BM/S)Decisão de fls. 26: A demanda em questão não é da competência das varas cíveis de competência especial, por vedação expressa do artigo 2º, alínea d-A, da Resolução 221/19941, a exigir o declínio por parte deste juízo, ex officio, haja vista sua natureza absoluta (CPC, art. 111). Diante do exposto, com fundamento no artigo 113, caput, do Código de Processo Civil e artigo 2º, alínea "d-A", da Resolução nº 221, de 1º de setembro de 1994, do TJMS, declino da competência para conhecer e julgar da presente demanda em prol de uma das varas cíveis de competência residual desta Capital. Cumpridas as formalidades necessárias, ao Cartório Distribuidor para as providências necessárias.

**Processo 0813930-59.2011.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**

Exeqte: Banco Bradesco Financiamentos S.A. - Exectda: CLAUDIA REGINA ROSA COSTA

Adv: NÁDIA CARVALHO ARAÚJO (OAB 11777/MS)

Adv: GEISON LUCIANO GONÇALVES (OAB 11203BM/S) Decisão de fls. 26: A demanda em questão não é da competência das varas cíveis de competência especial, por vedação expressa do artigo 2º, alínea d-A, da Resolução 221/19941, a exigir o declínio por parte deste juízo, ex officio, haja vista sua natureza absoluta (CPC, art. 111). Diante do exposto, com fundamento no artigo 113, caput, do Código de Processo Civil e artigo 2º, alínea "d-A", da Resolução nº 221, de 1º de setembro de 1994, do TJMS, declino da competência para conhecer e julgar da presente demanda em prol de uma das varas cíveis de competência residual desta Capital. Cumpridas as formalidades necessárias, ao Cartório Distribuidor para as providências necessárias.

**Processo 0813982-55.2011.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária**

Reqte: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos - Reqdo: Ramão Alcides Avila da Silva

Adv: ELIZETE APARECIDA OLIVEIRA SCATIGNA (OAB 12439AM/S)

Adv: CÍCERO NOBRE CASTELLO (OAB 12633AM/S) Decisão de f. 30/31: (...) Defiro o pedido de busca e apreensão formulado por BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos. 1 - Expeça-se, portanto, mandado de busca, apreensão e depósito, depositando-se o bem objeto do pedido em favor da(s) pessoa(s) nominada(s) pelo(a) autor(a) na inicial, mediante compromisso de não retirá-lo do território deste juízo sem prévia autorização judicial, o qual poderá ser prestado no próprio auto de busca, apreensão e depósito. 2 - Por meio do mesmo mandado, cite-se o(a) requerido(a) para, querendo, responder à presente demanda, no prazo de 15 dias (Dec.-Lei nº 911/69, art. 3º, § 3º), contados da juntada do mandado (CF/88, art. 5º, inc. LIV e LV; e CPC, art. 241). 3 - Consigne-se, ainda, no mandado que 5 dias após a citação "consolidar-se-ão a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem no patrimônio do credor fiduciário" (Dec.-Lei nº 911/69, art. 3º, § 1º). 4 - No mesmo prazo, poderá o(a) requerido(a) purgar a mora, pagando as parcelas vencidas até a data do efetivo depósito, acrescidas dos encargos moratórios previstos no contrato mais custas (inclusive de protesto), hipótese na qual o bem lhe será restituído livre do ônus decorrente do inadimplemento. 5 - Registro, por fim, que, se o credor fiduciário pretender retirar o bem da Comarca ou optar pela venda antecipada deste, deverá fazê-lo - em respeito ao contraditório e ampla defesa - apenas após a citação do(a) requerido(a) e após o decurso do prazo para purgação da mora e, ainda assim, mediante autorização judicial. 6 - Para o caso de pronto pagamento, fixo os honorários do(a) patrono(a) do(a) autor(a) no equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito. 7 - Autorizo, se necessário for, a utilização da faculdade conferida pelo art. 172, §§ 1º e 2º, do CPC, desde que ressalvado o disposto no inciso XI, do art. 5º, da CF/88. 8 - Dê-se ciência à eventual(is) avalista(s). Expeça-se o necessário.

**Processo 0814144-50.2011.8.12.0001 - Cautelar Inominada - Liminar**

Autor: Conjunto Residencial São Bento - Reqdo: HSBC Bank Brasil S/A  
Adv: KARINA ALVES CAMPOS (OAB 12268/MS) Decisão de fls. 23/26: (...) Diante do exposto, com fundamento no artigo 113, caput, do Código de Processo Civil e artigo 2º, alínea "d-A", da Resolução nº 221, de 1º de setembro de 1994, do TJMS, declino da competência para conhecer e julgar da presente demanda em prol de uma das Varas Cíveis de Competência Residual desta Capital. Após cumpridas as formalidades necessárias, ao Cartório Distribuir para as providências necessárias. Ante a natureza da presente ação, cumpra-se com urgência.

**Processo 0814147-05.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Revisão do Saldo Devedor**

Reqte: EMILSON SABATINI - Reqdo: Banco Bradesco S/A  
Adv: ADANAIR RIBEIRO JUNIOR (OAB 29483/GO) Decisão de fls. 35/43: (...) Diante do exposto, com fundamento no artigo 113, caput, do Código de Processo Civil e artigo 2º, alínea "d-A", da Resolução nº 221, de 1º de setembro de 1994, do TJMS, declino da competência para conhecer e julgar da presente demanda em prol de uma das Varas Cíveis de competência residual desta Capital. Cumpridas as formalidades necessárias, ao Cartório Distribuir para as providências necessárias.

**Processo 0814180-92.2011.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**

Exeqte: Banco Bradesco Financiamentos S.A. - Exectdo: JOSE ROBERTO RODRIGUES

Adv: NÁDIA CARVALHO ARAÚJO (OAB 11777/MS)

Adv: GEISON LUCIANO GONÇALVES (OAB 11203BM/S) Decisão de fls. 50: A demanda em questão não é da competência das varas cíveis de competência especial, por vedação expressa do artigo 2º, alínea d-A, da Resolução 221/19941, a exigir o declínio por parte deste juízo, ex officio, haja vista sua natureza absoluta (CPC, art. 111). Diante do exposto, com fundamento no artigo 113, caput, do Código de Processo Civil e artigo 2º, alínea "d-A", da Resolução nº 221, de 1º de setembro de 1994, do TJMS, declino da competência para conhecer e julgar da presente demanda em prol de uma das varas cíveis de competência residual desta Capital. Cumpridas as formalidades necessárias, ao Cartório Distribuidor para as providências necessárias.

**2ª Vara Cível de Competência Especial**

Juiz(A) de Direito Gil Messias Fleming

RELAÇÃO Nº 0020/2012

**Processo 0000187-15.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Arrendamento Mercantil**

Reqte: Banco Bradesco Financiamentos S.A. - Reqda: Abadia ferreira da Silva

Adv: HUMBERTO LUIZ TEIXEIRA (OAB 157875/SP) Despacho de f. 38: Vistos. Face ao certificado à f. 37, tratando-se de valor superior a 25 UFERMS, expeça-se Certidão para inscrição do débito em Dívida Ativa, remetendo-se os autos ao arquivo, nos termos do § 2º do art. 8º e art. 9º do Provimento n.º 64, de 15 de agosto de 2011. Intimem-se.

**Processo 0002311-05.2010.8.12.0001 (001.10.002311-9) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Ramão Acosta - Reqdo: Banco do Brasil S/A

Adv: PAOLA ELLYS MARTINS RÉGIS (OAB 10731/MS)

Adv: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB 14008AM/S)

Adv: LILIAN HUPPES (OAB 13306BM/S)

Adv: MAYARA BARROS PAGANI (OAB 10168/MS) Teor do ato. decisão interlocutória de fls. 278 e 279: "Vistos. Verifica-se que o Juízo determinou à f. 263 a intimação pessoal do banco requerido, por seu representante legal, para, no prazo de 24 horas, cumprir a determinação constante da r. decisão do E. TJMS de f. 173-177, sob pena de multa diária no valor de R\$ 500,00, com fundamento no art. 461, §5º do CPC. A providência se mostrava necessária diante do enunciado da Súmula 410 do STJ, in verbis: "A prévia intimação pessoal do devedor constitui condição necessária para a cobrança de multa pelo descumprimento de obrigação de fazer ou não fazer". Assim, tenho por impertinente o pleito de f. 275-276, que reitera a pretensão de aplicação de multa diária, uma vez que esta já foi aplicada, mediante decisão que fixou, inclusive, o prazo dentro do qual ela começaria a incidir. É oportuno registrar, desde já, que este Juízo partilha do entendimento sustentado por Eduardo Talamini e Fredie Didier Jr., no sentido de que a multa é exigível quando a decisão que a fixou não mais estiver sujeita a recurso com efeito suspensivo, cabendo execução provisória do crédito. Nos parece mais adequado que assim seja, porque postergar a efetividade da multa para momento posterior - com o trânsito em julgado - não levaria a qualquer ameaça de afetação do patrimônio da parte a quem ela prejudica. Dessa forma, como "a decisão que impôs a multa pode produzir efeitos imediatos, em razão da não atribuição de efeito suspensivo ao recurso contra ela interposto, não há como impedir a execução provisória do julgado, que, porém, fica condicionada à vitória do beneficiário da multa". Por tal razão, a execução da multa pecuniária deve se dar pelo rito do cumprimento provisório de sentença, cabendo ao autor formular sua pretensão de acordo com as disposições processuais cabíveis à espécie, instruindo seu pleito inclusive com cálculo detalhado do valor do débito, considerado como termo inicial para incidência da multa diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais), o dia 4/2/2011, haja vista que o banco requerido foi intimado em 2/2/2011 (f. 266), mas tinha o prazo de 24 horas para limitar os descontos de conformidade com a determinação do E. TJMS de f. 173-177. No mais, para o andamento do presente feito, intime-se o requerido para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente cópia de todos os contratos que se pretende revisar (conta corrente, cartões de crédito e crédito pessoal), para a prudente avaliação das cláusulas pactuadas, nos termos do art. 355 e art. 359 CPC. Com a juntada, dê-se ciência ao autor (CPC, 398) e, em seguida, venham conclusos para decisão saneadora ou sentença. Publique-se. Intimem-se".

**Processo 0002496-09.2011.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária**

Reqte: Banco Daycoval S/A - Reqda: Silvana Salazar Delmondes

Adv: ELIZETE APARECIDA OLIVEIRA SCATIGNA (OAB 12439AM/S)

Adv: LUDIMILLA C.B.CASTRO E SOUSA (OAB 12147AM/S) Despacho de f. 91/92: 1. F. 89-90. Defiro o requerimento formulado pelo requerente e, ato contínuo, diligencie junto ao sistema INFOSLEG, obtendo o endereço constante do extrato anexo. 2. No que se refere ao requerimento junto ao Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, por meio do sistema RENAJUD, para constar restrição judicial, inalienabilidade do veículo, bem como para que seja bloqueada a transferência de domínio do veículo e licenciamento se mostra inócua, uma vez que já consta no cadastro do veículo a alienação fiduciária, o que impede a sua livre negociação e transferência, de modo que somente mediante expressa autorização do autor é que se poderá efetivar a aludida transferência de domínio junto ao cadastro do Detran. Nesse sentido, o julgado do E. Tribunal de Justiça deste Estado: E M E N T A - AGRAVO REGIMENTAL EM AGRAVO DE INSTRUMENTO - VEÍCULO OBJETO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - INSERÇÃO DE RESTRIÇÃO (TRANSFERÊNCIA DE VEÍCULO) JUNTO AO RENAJUD - PROVIDÊNCIA INÓCUA - RECURSO IMPROVIDO. Conforme posicionamento adotado pelo STJ, a inserção de restrição quanto a transferência de veículos (bloqueio) perante o RENAJUD somente se justifica porque, estando o bem em nome do devedor, este poderia transferi-lo a terceiros, com intuito de impossibilitar possível penhora. Consequentemente, se o bem objeto de busca e apreensão encontra-se gravado com alienação fiduciária, tal medida mostra-se inócua, já que impossível a sua transferência sem a anuência do banco credor. (Agravo Regimental em Agravo - N. 2011.018066-3/0001-00. Rel. Des. Sideni Soncini Pimentel. 5ª Turma Cível. J.28/07/2011). Dessa forma, indefiro o pedido. 3. Ante a informação prestada (comprovante anexo), manifeste-se o requerente, no prazo de cinco dias, re-

querendo o que de direito. 5. Decorrido o prazo sem manifestação, intime-se o requerente, pessoalmente, para dar andamento ao feito em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção por abandono (art. 267, III, do CPC). Intimem-se. Cumpra-se.

**Processo 0003599-51.2011.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária**

Reqte: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos - Reqdo: Gerson Luiz Andrade dos Santos

Adv: LUDIMILLA CRISTINA BRASILEIRA CASTRO E SOUZA (OAB 12147AM/S)

Adv: ELIZETE APARECIDA OLIVEIRA SCATIGNA (OAB 12439AM/S) Despacho de f. 50/51: 1. Recebo o recurso de Agravo interposto às f. 37-46, o qual deverá permanecer retido nos autos, podendo o agravante levantar a questão em eventual recurso de apelação (artigo 523 do CPC). Mantenho, em todos os seus termos a decisão agravada, motivo pelo qual deixo de oportunizar o oferecimento de contrarrazões pelo agravado, podendo este oferecê-las quando da apresentação da resposta à eventual recurso de apelação. 2. F. 48-49. Defiro o requerimento formulado pelo requerente e, ato contínuo, diligenciei junto ao sistema INFOSEG, obtendo o endereço constante do extrato anexo. 2. No que se refere ao requerimento junto ao Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, por meio do sistema RENAJUD, para constar restrição judicial, inalienabilidade do veículo, bem como para que seja bloqueada a transferência de domínio do veículo e licenciamento se mostra inócuo, uma vez que já consta no cadastro do veículo a alienação fiduciária, o que impede a sua livre negociação e transferência, de modo que somente mediante expressa autorização do autor é que se poderá efetivar a aludida transferência de domínio junto ao cadastro do Detran. Nesse sentido, o julgado do E. Tribunal de Justiça deste Estado: E M E N T A - AGRAVO REGIMENTAL EM AGRAVO DE INSTRUMENTO - VEÍCULO OBJETO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - INSERÇÃO DE RESTRIÇÃO (TRANSFERÊNCIA DE VEÍCULO) JUNTO AO RENAJUD - PROVIDÊNCIA INÓCUA - RECURSO IMPROVIDO. Conforme posicionamento adotado pelo STJ, a inserção de restrição quanto a transferência de veículos (bloqueio) perante o RENAJUD somente se justifica porque, estando o bem em nome do devedor, este poderia transferi-lo a terceiros, com intuito de impossibilitar possível penhora. Consequentemente, se o bem objeto de busca e apreensão encontra-se gravado com alienação fiduciária, tal medida mostra-se inócuo, já que impossível a sua transferência sem a anuência do banco credor. (Agravo Regimental em Agravo - N. 2011.018066-3/0001-00. Rel. Des. Sideni Sonecini Pimentel. 5ª Turma Cível. J.28/07/2011). Dessa forma, indefiro o pedido. 3. Ante a informação prestada (comprovante anexo), manifeste-se o requerente, no prazo de cinco dias, requerendo o que de direito. 5. Decorrido o prazo sem manifestação, intime-se o requerente, pessoalmente, para dar andamento ao feito em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção por abandono (art. 267, III, do CPC). Intimem-se. Cumpra-se.

**Processo 0004174-93.2010.8.12.0001 (001.10.004174-5) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Mario Garcia de Freitas - Reqdo: Banco Volkswagen S/A

Adv: ESTELLA GISELE BAUERMEISTER DE OLIVEIRA TALISIN (OAB 9020/MS) Despacho de f. 57: Vistos. Tratando-se de valor superior a 25 UFERMS, expeça-se Certidão para inscrição do débito em Dívida Ativa, remetendo-se os autos ao arquivo, nos termos do § 2º do art. 8º e art. 9º do Provimento n.º 64, de 15 de agosto de 2011. Intimem-se.

**Processo 0004178-33.2010.8.12.0001 (001.10.004178-8) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Pedro Francisco da Silva - Reqdo: Banco Safra S/A

Adv: GEISON LUCIANO GONÇALVES (OAB 11203BM/S)

Adv: ESTELLA GISELE BAUERMEISTER DE OLIVEIRA TALISIN (OAB 9020/MS) Despacho de f. 107: 1. O prazo requerido à f. 105 já escoou em sua totalidade, razão pela qual indefiro o pedido de suspensão. 2. Voltem os autos conclusos para sentença. Intimem-se.

**Processo 0004477-73.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer**

Reqte: André Henrique Portela Bessa - Reqdo: Banco Santander S/A

Adv: FERNANDO FRIOLLI PINTO (OAB 12233/MS)

Adv: DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)

Adv: FELIPE COSTA GASPARINI (OAB 11809/MS) Despacho de f. 88: Vistos. 1. Ciente da decisão proferida pelo E. Tribunal de Justiça nos autos de agravo (f. 74-87). 2. Manifeste-se o requerente, querendo, no prazo de dez dias, acerca da contestação apresentada (f. 54-59). Intimem-se.

**Processo 0004919-93.2008.8.12.0017 - Procedimento Ordinário - Arrendamento Mercantil**

Reqte: Itaucard Financeira S/A - Reqda: Vera Lúcia do Espírito Santo

Adv: ALESSANDRO TORRES DATTE (OAB 011.452-A/MS)

Adv: OSCAR JOSÉ LOUREIRO (OAB 068.538/RJ) Despacho de f. 122: 1. Face a sentença prolatada na ação de revisional de contrato n.º 0039687-93.2008, manifeste o autor, no prazo de cinco dias, seu interesse no prosseguimento deste feito. 2. Decorrido o prazo sem manifestação, intime-se o requerente, pessoalmente, para dar andamento ao feito em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção por abandono (art. 267, III, do CPC). Intimem-se.

**Processo 0005379-60.2010.8.12.0001 (001.10.005379-4) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Alexsander Gomes Cordeiro - Reqdo: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos

Adv: MARCELO MONTEIRO PADIAL (OAB 6024/MS)

Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654/MS)

Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S) Expediente: Intimando a parte requerida para, no prazo de 05 (cinco) dias, informar seus dados necessários para a realização de TED/DOC (nome do titular da conta, CPF/CNPJ do mesmo, a cidade e número da conta corrente/poupança, número e nome da agência, número e nome do Banco), ou de seu advogado(a), caso este possua poderes específicos para recebimento de valores.

**Processo 0005416-87.2010.8.12.0001 (001.10.005416-2) - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato**

Reqte: Walquíria Ferreira Lemes - Reqdo: Banco Finasa S/A

Adv: JOÃO CARLOS KLAUS (OAB 9286/MS) Despacho de f. 61: Vistos. Compulsando os autos, verifico que assiste razão à requerente (f. 60). Dessa forma, anote-se no sistema que a autora é beneficiária da justiça gratuita, bem como encaminhe-se a Carta Precatória expedida à f. 55 ao Juízo da Comarca de São Paulo/SP. Intimem-se.

**Processo 0005627-89.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Pagamento**

Reqte: Crefisa S/A - Crédito, Financiamento e Investimentos - Reqda: Rosenir Aparecida Cardoso

Adv: LUCIANA SOARES FERREIRA (OAB 10832BM/S)

Adv: AGUINALDO MARQUES FILHO (OAB 5293/MS) Despacho de f. 27: 1) Face ao atual posicionamento do Superior Tribunal de Justiça (informativo 429), fica a requerida, na pessoa do seu advogado (publicação) intimada para proceder o cumprimento da sentença, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando advertida que o descumprimento acarretará a incidência de multa, no percentual de 10% sobre o montante da condenação (Art. 475-J, do CPC). (...)

**Processo 0006966-20.2010.8.12.0001 (001.10.006966-6) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar**

Reqte: Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados NPL I - Reqdo: Elio Alves dos Santos

Adv: LUDIMILLA C.B. CASTRO E SOUSA (OAB 12147AM/S)

Adv: ANA PAULA CORREIA (OAB 12943/MS) Despacho de f. 82: 1. Diante da cessão comprovada nos documentos de f. 70-72, defiro a substituição processual requerida às f. 67-68, passando a figurar no polo ativo FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS PCG - BRASIL MULTICARTEIRA. Façam-se as anotações necessárias na distribuição e autuação destes autos. Deixo de determinar a intimação do requerido, nos termos do § 1º, do art. 42, do Código de Processo Civil, eis que até a presente data, não foi citado. 2. Após, intime-se o requerente para manifestar interesse no prosseguimento do feito em 05 dias. 3. Não havendo manifestação no prazo fixado, intime-se a parte pessoalmente para dar andamento em 48 horas, sob pena de extinção. Intimem-se.

**Processo 0007469-41.2010.8.12.0001 (001.10.007469-4) - Rescisão de Contrato com Reintegração de Posse**

Reqte: Santander Leasing S.A. Arrendamento Mercantil - Reqdo: Denaci Borher Guimarães

Adv: ELIZETE APARECIDA OLIVEIRA SCATIGNA (OAB 12439AM/S)

Adv: LUDIMILLA C.B. CASTRO E SOUSA (OAB 12147AM/S) Despacho de f. 56/57: 1. F. 54-55. Defiro o requerimento formulado pelo requerente e, ato contínuo, diligenciei junto ao sistema INFOSEG, obtendo o endereço constante do extrato anexo. 2. No que se refere ao requerimento junto ao Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, por meio do sistema RENAJUD, para constar restrição judicial, inalienabilidade do veículo, bem como para que seja bloqueada a transferência de domínio do veículo e licenciamento se mostra inócuo, uma vez que já consta no cadastro do veículo a alienação fiduciária, o que impede a sua livre negociação e transferência, de modo que somente mediante expressa autorização do autor é que se poderá efetivar a aludida transferência de domínio junto ao cadastro do Detran. Nesse sentido, o julgado do E. Tribunal de Justiça deste Estado: E M E N T A - AGRAVO REGIMENTAL EM AGRAVO DE INSTRUMENTO - VEÍCULO OBJETO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - INSERÇÃO DE RESTRIÇÃO (TRANSFERÊNCIA DE VEÍCULO) JUNTO AO RENAJUD - PROVIDÊNCIA INÓCUA - RECURSO IMPROVIDO. Conforme posicionamento adotado pelo STJ, a inserção de restrição quanto a transferência de veículos (bloqueio) perante o RENAJUD somente se justifica porque, estando o bem em nome do devedor, este poderia transferi-lo a terceiros, com intuito de impossibilitar possível penhora. Consequentemente, se o bem objeto de busca e apreensão encontra-se gravado com alienação fiduciária, tal medida mostra-se inócuo, já que impossível a sua transferência sem a anuência do banco credor. (Agravo Regimental em Agravo - N. 2011.018066-3/0001-00. Rel. Des. Sideni Sonecini Pimentel. 5ª Turma Cível. J.28/07/2011). Dessa forma, indefiro o pedido. 3. Ante a informação prestada (comprovante anexo), manifeste-se o requerente, no prazo de cinco dias, requerendo o que de direito. 5. Decorrido o prazo sem manifestação, intime-se o requerente, pessoalmente, para dar andamento ao feito em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção por abandono (art. 267, III, do CPC). Intimem-se. Cumpra-se.

**Processo 0007508-38.2010.8.12.0001 (001.10.007508-9) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar**

Reqte: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos - Reqda: Otília Luzia Duarte

Adv: LUDIMILLA CRISTINA BRASILEIRA CASTRO E SOUZA (OAB 12147AM/S)



Adv: ELIZETE APARECIDA OLIVEIRA SCATIGNA (OAB 12439AM/S) Despacho de f. 52/53: 1. F. 50-51. Defiro o requerimento formulado pelo requerente e, ato contínuo, diligenciei junto ao sistema INFOSEG, obtendo o endereço constante do extrato anexo. 2. No que se refere ao requerimento junto ao Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, por meio do sistema RENAJUD, para constar restrição judicial, inalienabilidade do veículo, bem como para que seja bloqueada a transferência de domínio do veículo e licenciamento se mostra inócuo, uma vez que já consta no cadastro do veículo a alienação fiduciária, o que impede a sua livre negociação e transferência, de modo que somente mediante expressa autorização do autor é que se poderá efetivar a aludida transferência de domínio junto ao cadastro do Detran. Nesse sentido, o julgado do E. Tribunal de Justiça deste Estado: E M E N T A - AGRAVO REGIMENTAL EM AGRAVO DE INSTRUMENTO - VEÍCULO OBJETO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - INSERÇÃO DE RESTRIÇÃO (TRANSFERÊNCIA DE VEÍCULO) JUNTO AO RENAJUD - PROVIDÊNCIA INÓCUA - RECURSO IMPROVIDO. Conforme posicionamento adotado pelo STJ, a inserção de restrição quanto a transferência de veículos (bloqueio) perante o RENAJUD somente se justifica porque, estando o bem em nome do devedor, este poderia transferi-lo a terceiros, com intuito de impossibilitar possível penhora. Consequentemente, se o bem objeto de busca e apreensão encontra-se gravado com alienação fiduciária, tal medida mostra-se inócuo, já que impossível a sua transferência sem a anuência do banco credor. (Agravo Regimental em Agravo - N. 2011.018066-3/0001-00. Rel. Des. Sideni Soncini Pimentel. 5ª Turma Cível. J.28/07/2011). Dessa forma, indefiro o pedido. 3. Ante a informação prestada (comprovante anexo), manifeste-se o requerente, no prazo de cinco dias, requerendo o que de direito. 5. Decorrido o prazo sem manifestação, intime-se o requerente, pessoalmente, para dar andamento ao feito em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção por abandono (art. 267, III, do CPC). Intimem-se. Cumpra-se.

**Processo 0007601-98.2010.8.12.0001 (001.10.007601-8) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Propriedade Fiduciária**

Reqte: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S.A. - Reqda: Mariza Amorim Correa  
Adv: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES (OAB 6171/MS) Despacho de f. 92/93: 1. F. 90-91. Defiro o requerimento formulado pelo requerente e, ato contínuo, diligenciei junto ao sistema INFOSEG, obtendo o endereço constante do extrato anexo. 2. No que se refere ao requerimento junto ao Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, por meio do sistema RENAJUD, para constar restrição judicial, inalienabilidade do veículo, bem como para que seja bloqueada a transferência de domínio do veículo e licenciamento se mostra inócuo, uma vez que já consta no cadastro do veículo a alienação fiduciária, o que impede a sua livre negociação e transferência, de modo que somente mediante expressa autorização do autor é que se poderá efetivar a aludida transferência de domínio junto ao cadastro do Detran. Nesse sentido, o julgado do E. Tribunal de Justiça deste Estado: E M E N T A - AGRAVO REGIMENTAL EM AGRAVO DE INSTRUMENTO - VEÍCULO OBJETO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - INSERÇÃO DE RESTRIÇÃO (TRANSFERÊNCIA DE VEÍCULO) JUNTO AO RENAJUD - PROVIDÊNCIA INÓCUA - RECURSO IMPROVIDO. Conforme posicionamento adotado pelo STJ, a inserção de restrição quanto a transferência de veículos (bloqueio) perante o RENAJUD somente se justifica porque, estando o bem em nome do devedor, este poderia transferi-lo a terceiros, com intuito de impossibilitar possível penhora. Consequentemente, se o bem objeto de busca e apreensão encontra-se gravado com alienação fiduciária, tal medida mostra-se inócuo, já que impossível a sua transferência sem a anuência do banco credor. (Agravo Regimental em Agravo - N. 2011.018066-3/0001-00. Rel. Des. Sideni Soncini Pimentel. 5ª Turma Cível. J.28/07/2011). Dessa forma, indefiro o pedido. 3. Ante a informação prestada (comprovante anexo), manifeste-se o requerente, no prazo de cinco dias, requerendo o que de direito. 5. Decorrido o prazo sem manifestação, intime-se o requerente, pessoalmente, para dar andamento ao feito em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção por abandono (art. 267, III, do CPC). Intimem-se. Cumpra-se.

**Processo 0010496-32.2010.8.12.0001 (001.10.010496-8) - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato**

Reqte: Edivaldo Dias de Araújo - Reqda: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo  
Adv: ROBERTO KAISSERLIAN MARMO (OAB 34352/SP)  
Adv: RUY LUIZ FALCAO NOVAVES  
Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS) Despacho de f. 73: Vistos. Especifiquem as partes quais provas pretendem produzir, em 5 (cinco) dias, justificando sua necessidade e pertinência, sob pena de indeferimento. Intimem-se.

**Processo 0010579-48.2010.8.12.0001 (001.10.010579-4) - Procedimento Ordinário**

Reclante: Cecília Fernandes Barque - Reclamda: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo e outro  
Adv: LAZARO JOSE GOMES JUNIOR (OAB 8125/MS)  
Adv: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
Adv: LAZARO JOSE GOMES JUNIOR (OAB 8125/MS) Despacho de f. 273: Vistos. Especifiquem as partes quais provas pretendem produzir, em 5 (cinco) dias, justificando sua necessidade e pertinência, sob pena de indeferimento. Intimem-se.

**Processo 0011697-59.2010.8.12.0001 (001.10.011697-4) - Procedimento Ordinário - Depósito**

Reqte: Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados NPL I - Reqdo: Pedro Baptista do Nascimento Filho  
Adv: LUDIMILLA C.B.CASTRO E SOUSA (OAB 12147AM/S) Despacho de f. 75: 1. Diante da cessão comprovada nos documentos de f. 60-62, defiro a substituição processual requerida às f.58-59, passando a figurar no polo ativo FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS PCG - BRASIL MULTICARTEIRA. Façam-se as anotações necessárias na distribuição e atuação destes autos. Deixo de determinar a intimação do requerido, nos termos do § 1º, do art. 42, do Código de Processo Civil, eis que até a presente data, não foi citado. 2. Após, intime-se o requerente para manifestar interesse no prosseguimento do feito em 05 dias. 3. Não havendo manifestação no prazo fixado, intime-se a parte pessoalmente para dar andamento em 48 horas, sob pena de extinção. Intimem-se.

**Processo 0012673-66.2010.8.12.0001 (001.10.012673-2) - Medidas Cautelares**

Reqte: Vilda Vieira do Amaral - Reqda: Banco Bradesco Financiamentos S.A.  
Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS) Despacho de f. 26: Vistos. Manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias, acerca da devolução do Aviso de Recebimento que encaminhou Carta para Intimação do requerido, sem recebimento pelo motivo "mudou-se". Intimem-se.

**Processo 0013696-47.2010.8.12.0001 (001.10.013696-7) - Procedimento Ordinário - Contratos Bancários**

Reclante: Márcio Antonio Magalhães Canedo - Reclamdo: Banco do Brasil S.A.  
Adv: VANESSA AUXILIADORA TOMAZ (OAB 12257/MS)  
Adv: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB 14008AM/S)  
Expediente: Intimando a parte autora para, querendo, impugnar a contestação apresentada, no prazo de 10 (dez) dias.

**Processo 0014598-97.2010.8.12.0001 (001.10.014598-2) - Medidas Cautelares - Contratos Bancários**

Autor: Gladys Margarida Domingos Von Ruppert Pereira - Réu: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A.  
Adv: DALTON ADORNO TORNAVOI (OAB 8356A/MS)  
Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS) Despacho de f. 540: Vistos. Manifeste-se o requerente, querendo, no prazo de dez dias, acerca das preliminares levantadas com a contestação, bem como documentos que a acompanham. Intimem-se.

**Processo 0014763-47.2010.8.12.0001 (001.10.014763-2) - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato**

Reqte: Felipe Theodoro Pereira - Reqdo: Banco ABN AMRO REAL S.A.  
Adv: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES (OAB 6171/MS)  
Adv: LILIANE DE QUEIRÓZ MOLINA (OAB 9846/MS) Expediente: intimação da parte requerida para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar acerca da certidão cartorária de fl. 147, informando seus dados necessários para a realização de TED/DOC (nome do titular da conta, CPF/CNPJ do mesmo, a cidade e número da conta corrente/poupança, número e nome da agência, número e nome do Banco).

**Processo 0018264-09.2010.8.12.0001 (001.10.018264-0) - Procedimento Ordinário - Expurgos Inflacionários / Planos Econômicos**

Reclante: José Batista Gonçalves - Reclamdo: HSBC Bamerindus  
Adv: ROBERTO KAISSERLIAN MARMO (OAB 34352/SP)  
Adv: ROBERTO NOEL PREVIDENTE (OAB 3427A/MS)  
Adv: RUY LUIZ FALCAO NOVAVES Despacho de f. 148: Vistos. Especifiquem as partes quais provas pretendem produzir, em 5 (cinco) dias, justificando sua necessidade e pertinência, sob pena de indeferimento. Intimem-se.

**Processo 0019099-31.2009.8.12.0001 (001.09.019099-9) - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato**

Reqte: Carlos Magno Riquelme Barbosa - Reqdo: Banco Real Leasing S/A Arrendamento Mercantil  
Adv: RICARDO NEVES COSTA (OAB 11060AM/S)  
Adv: KARINE IGNÁCIO PINTO (OAB 11787/MS)  
Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)  
Adv: FLAVIO NEVES COSTA (OAB 12179AM/S) Despacho de f. 105: Vistos. Especifiquem as partes quais provas pretendem produzir, em 5 (cinco) dias, justificando sua necessidade e pertinência, sob pena de indeferimento. Intimem-se.

**Processo 0019674-05.2010.8.12.0001 (001.10.019674-9) - Consignação em Pagamento - Pagamento em Consignação**

Reqte: Vera Celina Antunes de Souza - Reqda: Banco Honda S/A.  
Adv: JULIANO JOSÉ HIPOLITI (OAB 11513/MS)  
Adv: SILVIA VALERIA P. SCAPIN (OAB 7069/MS)  
Adv: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB 11111/MS) Despacho de f. 140: Vistos. Especifiquem as partes quais provas pretendem produzir, em 5 (cinco) dias, justificando sua necessidade e pertinência, sob pena de indeferimento. Intimem-se.

**Processo 0019883-71.2010.8.12.0001 (001.10.019883-0) - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato**

Reqte: Marcio Paladini Bastos - Reqdo: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos  
Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)

Adv: LUDIMILLA C.B.CASTRO E SOUSA (OAB 12147AM/S)  
 Despacho de f. 133: Vistos. Especifiquem as partes quais provas pretendem produzir, em 5 (cinco) dias, justificando sua necessidade e pertinência, sob pena de indeferimento. Intimem-se.

**Processo 0020302-89.2009.8.12.0110 (110.09.020302-9) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Cristiane Gregori Mazzafera - Reqdo: HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo

Adv: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR (OAB 8125/MS)

Adv: PAULO HENRIQUE KALIF SIQUEIRA (OAB 6675/MS) Despacho de f. 87: Vistos. Especifiquem as partes quais provas pretendem produzir, em 5 (cinco) dias, justificando sua necessidade e pertinência, sob pena de indeferimento. Intimem-se.

**Processo 0023290-85.2010.8.12.0001 (001.10.023290-7) - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato**

Reqte: Thiago de Oliveira Martinez - Reqdo: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos

Adv: MARCELO MONTEIRO PADIAL (OAB 6024/MS)

Adv: LUDIMILLA CRISTINA BRASILEIRA CASTRO E SOUSA (OAB 12147AM/S) Despacho de f. 73: A apelação de f. 64-70, foi interposta fora do prazo, uma vez que, intimado o apelante da sentença no dia 08/06/2011 (f.62), foi a apelação protocolizada no dia 07/07/2011, excedido, pois, o prazo de 15 (quinze) dias (art. 508 do CPC), assim, deixo de receber o recurso. Certifique-se o trânsito em julgado. Nada mais sendo requerido, arquivem-se os autos com as anotações de necessárias. Intimem-se.

**Processo 0030664-55.2010.8.12.0001 (001.10.030664-1) - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato**

Reqte: Francisilaine da Costa Balbino Guedes - Reqda: Banco Daycoval S/A

Adv: FABIO MARTINS CANTERO

Adv: MARCELO ESNARRIAGA DE ARRUDA (OAB 13407/MS)

Despacho de f. 97: Vistos. Sobre o pedido de f. 95, manifeste-se o autor no prazo de cinco dias. Intimem-se.

**Processo 0031776-93.2009.8.12.0001 (001.09.031776-0) - Consignação em Pagamento - Pagamento em Consignação**

Reqte: Anderson Montealvão Brandão - Reqdo: Banco Panamericano S/A

Adv: DALTON ADORNO TORVANOI (OAB 8356A/MS)

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS) Despacho de f. 93: Vistos. Especifiquem as partes quais provas pretendem produzir, em 5 (cinco) dias, justificando sua necessidade e pertinência, sob pena de indeferimento. Intimem-se.

**Processo 0031890-95.2010.8.12.0001 (001.10.031890-9) - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato**

Reqte: Francisco Xavier da Costa Garcia - Reqda: Banco Itaucard S.A.

Adv: TITO LÍVIO FERREIRA DA SILVA NETO (OAB 11338/MS)

Adv: DANIELA GUERRA GARCIA (OAB 8404/MS)

Adv: MARCELO BRUM BUCKER (OAB 6167B/MS) Despacho de f. 160: 1. Certifique-se se houve resposta do requerido ou decurso do prazo da intimação de f. 131. 2. Em sendo o caso, intime-se o requerido para se manifestar quanto ao determinado anteriormente (f. 130) e, ainda, sobre o informado à f. 154-159. 3. Sem prejuízo do determinado, especifiquem as partes quais provas pretendem produzir, em 5 (cinco) dias, justificando sua necessidade e pertinência, sob pena de indeferimento. Intimem-se.

**Processo 0033132-89.2010.8.12.0001 (001.10.033132-8) - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato**

Reqte: Sempre Limpo Produtos Limpeza - ME - Reqdo: Itaú Unibanco S/A

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS) Teor do ato. decisão interlocutória de fl. 103: "Vistos. Ciente do agravo de instrumento informado à f. 83-89, já julgado pelo E. TJMS, consoante f. 92-101. A certidão de f. 102 revela que, muito embora devidamente citado, consoante AR de f. 91, a parte requerida deixou transcorrer in albis o prazo para resposta, razão pela qual decreto sua revelia (CPC, arts. 319 e 322). Não obstante a ocorrência da revelia, a análise dos documentos que instruíram a inicial revelam, especialmente aqueles de f. 34-36, que houve um "aditamento da cédula de crédito bancário/contrato", de maneira que o documento mencionado não trata dos juros remuneratórios, capitalização, comissão de permanência, etc, mas, ao contrário, somente faz referência ao documento originário/aditado. Assim, intime-se o requerido, pessoalmente, para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente cópia do contrato originário de financiamento que se pretende revisar, para a prudente avaliação das cláusulas pactuadas, nos termos do art. 355 e art. 359 CPC. Com a juntada, dê-se ciência ao autor (CPC, 398) e, em seguida, venham conclusos para sentença. Publique-se. Intimem-se".

**Processo 0033243-10.2009.8.12.0001 (001.09.033243-2) - Procedimento Ordinário - Contratos Bancários**

Reqte: Mario Antonio Roque - Reqdo: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos

Adv: MARCOS TADEU MOTTA DE SOUSA (OAB 5752/MS)

Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)

Adv: CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AM/S)

Despacho de f. 85: Vistos. Especifiquem as partes quais provas pretendem produzir, em 5 (cinco) dias, justificando sua necessidade e pertinência, sob pena de indeferimento. Intimem-se.

**Processo 0033409-08.2010.8.12.0001 (001.10.033409-2) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária**

Reqte: Banco Itaucard S.A. - Reqda: Catarina Luiza Borges

Adv: CRYSTIANE LINHARES (OAB 9600A/MS)

Adv: KALINE RUBIA DA SILVA (OAB 10347/MS) Sentença de fl. 57-58: Ante o exposto e pelo mais que dos autos consta, homologo o acordo celebrado entre as partes (f. 53-54), para que surta seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo o presente processo, com resolução do mérito, com fundamento no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Custas e honorários conforme pactuado (f. 54). No mais, Defiro, desde logo, o levantamento do valor total existente na subconta nº 198350, vinculada ao presente processo, em favor da requerida, ou na pessoa de sua advogada, desde que possua procuração com poderes especiais. Tal levantamento deverá ser feito na modalidade TED/DOC, caso informados os dados bancários para transferência, ou por meio de alvará judicial. Outrossim, consigno que, uma vez que não foram determinadas restrições judiciais, não há que se determinar o "desbloqueio" pretendido (f. 54), sendo ônus do requerente a eventual regularização da situação do veículo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Oportunamente, arquivem-se. \*\*\*\*\*Expediente: Intimando a parte requerida para, no prazo de 05 (cinco) dias, informar seus dados necessários para a realização de TED/DOC (nome do titular da conta, CPF/CNPJ do mesmo, a cidade e número da conta corrente/poupança, número e nome da agência, número e nome do Banco), ou de seu advogado(a), caso este possua poderes específicos para recebimento de valores.

**Processo 0035427-02.2010.8.12.0001 (001.10.035427-1) - Procedimento Ordinário - Contratos Bancários**

Reqte: Joaquim Laurenio Gomes - ME e outro - Reqdo: Banco do Brasil S/A

Adv: JULIO CESAR FANAIA BELLO (OAB 6522/MS)

Adv: DEBORA BATAGLIN COQUEMALA DE SOUSA (OAB 5410/MS)

Adv: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB 14008AM/S)

Expediente: Intimando a parte autora para, querendo, impugnar a contestação apresentada, no prazo de 10 (dez) dias.

**Processo 0036537-36.2010.8.12.0001 (001.10.036537-0) - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato**

Reqte: Jessica Cristina dos Santos - Reqda: Banco Honda S/A.

Adv: JULIANO JOSÉ HIPOLITI (OAB 11513/MS)

Adv: MARIMEA DE SOUZA PACHER BELLO (OAB 6635/MS)

Adv: SILVIA VALÉRIA P. SCAPIN (OAB 7069/MS)

Expediente: Intimando a parte autora para, querendo, impugnar a contestação apresentada, no prazo de 10 (dez) dias.

**Processo 0039733-14.2010.8.12.0001 (001.10.039733-7) - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato**

Reqte: Aparecida Ribas e outro - Reqda: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo

Adv: BARBARA HELENE NACATI GRASSI (OAB 12466/MS) Despacho de f.

83: 1. O prazo requerido à f. 82 já escoou em sua totalidade, razão pela qual indefiro o pedido de suspensão. 2. Voltem os autos conclusos. Intimem-se.

**Processo 0040315-14.2010.8.12.0001 (001.10.040315-9) - Cumprimento de sentença - Pagamento**

Reqte: Veríssimo Júlio Maia - Reqdo: Banco Itaú S/A

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS) Expediente: Intimação das partes acerca da certidão cartorária de fls. 78: "Certifico para os devidos fins que procedi à digitalização dos presentes autos, permanecendo os papéis originais acondicionados em caixa de Feitos Digitalizados nº 027. Saliem-se, outrossim, que a partir desta data o peticionamento deverá ser realizado exclusivamente na forma eletrônica." \*\*\*\*\* Expediente: Intimação da parte credora para, no prazo de 05 (cinco) dias, instruir o cumprimento de sentença a fim de nele constar: a) procuração e/ou substabelecimento que conferem poderes ao(s) advogado(s) das partes; b) sentença de primeiro grau e, se for o caso, acórdãos lavrados nas instâncias superiores, inclusive em sede de eventual embargos de declaração; c) certidão de trânsito em julgado; e d) cálculo do débito atualizado, tudo sob pena de arquivamento dos autos e não processamento da fase executiva em caso de inércia.

**Processo 0040537-79.2010.8.12.0001 (001.10.040537-2) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária**

Reqte: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos - Reqdo: Valmir Lemes de Souza

Adv: LUDIMILLA C.B.CASTRO E SOUSA (OAB 12147AM/S)

Adv: ELIZETE APARECIDA OLIVEIRA SCATIGNA (OAB 12439AM/S) Despacho de f. 52: Face ao trânsito em julgado da sentença prolatada nos autos (f. 50) e, nada mais sendo requerido, arquivem-se os autos com as anotações necessárias. Intimem-se.

**Processo 0041815-81.2011.8.12.0001 - Monitoria - Cédula de Crédito Bancário**

Reqte: Itaú Unibanco S/A - Reqdo: Constuenge Construções e Serviços Ltda e outros

Adv: MÁRCIO RODRIGUES MARIN (OAB 13674/MS)

Despacho de f. 93: A pretensão visa ao cumprimento de obrigação adequada ao procedimento e vem em petição devidamente instruída por prova escrita (conforme documentos de f. 26-31), sem eficácia de título executivo, de modo que a ação monitoria é pertinente (art. 1.102-A do CPC). Assim, defiro de plano a expedição do mandado (carta, se requerido), com o prazo de 15 dias, nos termos da inicial, anotando-se que, caso o réu o cumpra, ficará isento do paga-

mento de custas e honorários advocatícios (art.1.102-C, §1º do CPC). Conste ainda do mandado que nesse prazo o réu poderá oferecer embargos e que, caso não haja o cumprimento da obrigação ou o oferecimento de embargos, “constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial” (CPC art 1.102-C). Intimem-se. Cumpra-se.

**Processo 0048604-33.2010.8.12.0001 (001.10.048604-6) - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato**

Reqte: Rosiléia Santos Teixeira - Reqda: Banco Cruzeiro do Sul S/A  
Adv: MARCELO ORABONA ANGÉLICO (OAB 94389/SP)  
Adv: ABDALLA YACOUB MAACHAR NETO (OAB 10634/MS)  
Adv: JOSÉ ÂNGELO DA SILVA JÚNIOR (OAB 12880/MS) Despacho de f. 74: Vistos. Tendo em vista a contestação apresentada às f. 51-66, intime-se a parte requerente para que, querendo, apresente impugnação no prazo legal. Intimem-se.

**Processo 0049301-88.2009.8.12.0001 (001.09.049301-0) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar**

Reqte: Banco Bradesco Financiamentos S.A. - Reqda: Jurema Gonzaga da Silva  
Adv: RICARDO NEVES COSTA (OAB 11060AM/S) Despacho de f. 74: 1. F. 71-72. Defiro o requerimento formulado pelo requerente e, ato contínuo, diligencieij junto ao sistema INFOSEG, obtendo o endereço constante do extrato anexo. 2- Ante a informação prestada (comprovante anexo), manifeste-se o requerente, no prazo de cinco dias, requerendo o que de direito. 3- Decorrido o prazo sem manifestação, intime-se o requerente, pessoalmente, para dar andamento ao feito em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção por abandono (art. 267, III, do CPC). Intimem-se. Cumpra-se.

**Processo 0049527-93.2009.8.12.0001 (001.09.049527-7) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Aginaldo Freires Machado - Reqda: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo  
Adv: MARIA APARECIDA GONÇALVES PIMENTEL (OAB 6000/MS) Despacho de f. 103: Vistos. Tendo em vista que os autos encontram-se sentenciados, tendo sido certificado o trânsito em julgado à f. 95, arquivem-se com as anotações necessárias. Esclareço que eventual pedido para cumprimento da sentença deverá ser realizado em autos apartados, nos termos do art. 102-A do Código de Normas da Corregedoria e por meio eletrônico (art. 2º do Provimento CSM nº 148/2008, alterado pelo Provimento CSM nº 216/2010), bem como deverá ser instruído com as cópias necessárias, quais sejam, cópia da sentença e/ou acórdão proferidos na ação principal, cópia da procuração que confere poderes aos advogados das partes, cópia da certidão de trânsito em julgado e, se for o caso, cálculo aritmético atualizado. Intimem-se.

**Processo 0050342-56.2010.8.12.0001 (001.10.050342-0) - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato**

Reqte: Fábio Soares da Silva - Reqdo: Banco BV Financeira  
Adv: ALFREDO CARLOS BALLOCK (OAB 3990/MS)  
Adv: EDIVALDO FERREIRA LIMA (OAB 128144/SP)  
Adv: CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AM/S) Teor do ato. despacho de fl. 81: “Vistos. Manifeste-se o requerente, querendo, no prazo de dez dias, acerca das preliminares levantadas com a contestação, bem como documentos que a acompanham. Intimem-se”.

**Processo 0052498-17.2010.8.12.0001 (001.10.052498-3) - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato**

Reqte: Adriana Batista de Souza - Reqdo: Banco Panamericano S/A  
Adv: JOSÉ MARTINS (OAB 84314/SP)  
Adv: ANTONIO MATHEUS DE SOUZA LOBO (OAB 10102/MS)  
Expediente: Intimando a parte autora para, querendo, impugnar a contestação apresentada, no prazo de 10 (dez) dias.

**Processo 0052703-46.2010.8.12.0001 (001.10.052703-6) - Procedimento Ordinário - Arrendamento Mercantil**

Reqte: Real Leasing S.A. Arrendamento Mercantil/Santander Leasing S.A. arrendamento Mercantil - Reqdo: Edson Lisio Lopes  
Adv: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES (OAB 6171/MS) Despacho de f. 39/40: ?1. O requerimento junto ao Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, por meio do sistema RENAJUD, para constar restrição judicial, inalienabilidade do veículo, bem como para que seja bloqueada a transferência de domínio do veículo e licenciamento se mostra inócua, uma vez que já consta no cadastro do veículo a alienação fiduciária, o que impede a sua livre negociação e transferência, de modo que somente mediante expressa autorização do autor é que se poderá efetivar a aludida transferência de domínio junto ao cadastro do Detran. Nesse sentido, o julgado do E. Tribunal de Justiça deste Estado: E M E N T A - AGRAVO REGIMENTAL EM AGRAVO DE INSTRUMENTO - VEÍCULO OBJETO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - INSCRIÇÃO DE RESTRIÇÃO (TRANSFERÊNCIA DE VEÍCULO) JUNTO AO RENAJUD - PROVIDÊNCIA INÓCUA - RECURSO IMPROVIDO. Conforme posicionamento adotado pelo STJ, a inserção de restrição quanto a transferência de veículos (bloqueio) perante o RENAJUD somente se justifica porque, estando o bem em nome do devedor, este poderia transferi-lo a terceiros, com intuito de impossibilitar possível penhora. Consequentemente, se o bem objeto de busca e apreensão encontra-se gravado com alienação fiduciária, tal medida mostra-se inócua, já que impossível a sua transferência sem a anuência do banco credor. (Agravo Regimental em Agravo - N. 2011.018066-3/0001-00. Rel. Des. Sideni Sincini Pimentel. 5ª Turma Cível. J.28/07/2011). Dessa forma, indefiro o pedido de f. 37-38. 2. No que se refere ao pedido de suspensão, indefiro, eis que não se

enquadra nas hipóteses previstas no art. 265 do Código de Processo Civil. 3. Manifeste-se o requerente, no prazo de cinco dias requerendo o que de direito. 4. Decorrido o prazo sem manifestação, com fundamento no artigo 267, inciso III e § 1º, do Código de Processo Civil, intime-se o autor, pessoalmente, para dar andamento ao feito, em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Intimem-se.

**Processo 0053838-30.2009.8.12.0001 (001.09.053838-3) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Jorge Geremias - Reqdo: Banco BMG S/A  
Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)  
Adv: RICARDO LOPES GODOY (OAB 77167/MG)  
Adv: KELLEN DA COSTA SILVA (OAB 14099/MS) Teor do ato. despacho de fl. 135: “I. Ab initio, anote-se conforme requerimento de f. 133. II. Assim, presentes os pressupostos objetivos e subjetivos de admissibilidade do recurso, recebo, em ambos os efeitos (devolutivo e suspensivo), a apelação interposta pelo requerente/apelante (fs. 104/131). III. Intime-se o requerido/apelado para, no prazo legal, apresentar as contrarrazões. IV. Com ou sem apresentação de contrarrazões, determino a materialização dos autos digitalizados e de todos os documentos que o acompanham, nos moldes do procedimento previsto pelos §§ 2.º e 3.º do art. 12 da Lei n.º 11.419 e art. 24, ‘caput’, e §§ 1.º e 2.º do Provimento n.º 148 do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul”.

**Processo 0055863-79.2010.8.12.0001 (001.10.055863-2) - Procedimento Ordinário - Arrendamento Mercantil**

Reqte: Bradesco Leasing S.A. - Arrendamento Mercantil - Reqda: GRC Engenharia e Saneamento Ltda  
Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)  
Adv: JEANNY SANTA ROSA MONTEIRO (OAB 13417/MS)  
Adv: MARIA LUCILIA GOMES (OAB 7623A/MS) Teor do ato. despacho de fl. 90: “1. Defiro o pedido de suspensão por 20 (vinte) dias, como requerido à f.89. 2. Decorrido o prazo, intime-se o requerente, na pessoa de seu advogado, para se manifestar em 5 (cinco) dias. 3. Decorrido o prazo do item 02, intime-se pessoalmente o requerente, para dar andamento ao feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção do processo por abandono (Art. 267, III, do CPC). Intimem-se”.

**Processo 0057604-57.2010.8.12.0001 (001.10.057604-5) - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato**

Reqte: Ubiraci Silva das Neves - Reqda: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo  
Adv: ANTONIO MATHEUS DE SOUZA LOBO (OAB 10102/MS)  
Adv: IONEIA ILDA VERONESE (OAB 10506AM/S) Despacho de f. 85: Vistos. Especifiquem as partes quais provas pretendem produzir, em 5 (cinco) dias, justificando sua necessidade e pertinência, sob pena de indeferimento. Intimem-se.

**Processo 0061142-46.2010.8.12.0001 (001.10.061142-8) - Monitória - Cédula de Crédito Bancário**

Reqte: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo - Reqdo: SFA Medicamentos Ltda ME e outro  
Adv: WILSON CARLOS DE CAMPOS FILHO (OAB 11098/MS)  
Adv: CRISTINA CIBELI DE SOUZA SERENZA (OAB 5678/MS)  
Adv: MOHAMED RENE A. AKRE (OAB 13033/MS)  
Adv: LAZARO JOSE GOMES JUNIOR (OAB 8125/MS) Despacho de f. 225: Vistos. Especifiquem as partes quais provas pretendem produzir, em 5 (cinco) dias, justificando sua necessidade e pertinência, sob pena de indeferimento. Intimem-se.

**Processo 0061819-76.2010.8.12.0001 (001.10.061819-8) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária**

Reqte: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo - Reqda: Fabiana Amaral Gurgel  
Adv: RICARDO ALMEIDA DE ANDRADE (OAB 11282/MS)  
Adv: CRISTIANE LINHARES (OAB 9600A/MS) Teor do ato. despacho de fl. 37: “Tendo em vista que em consulta ao sistema SAJ, verifica-se a existência de outra ação neste Juízo, envolvendo as mesmas partes, determino o arquivamento deste processo aos autos nº 064632-76.2010, a fim de ser verificada eventual conexão, evitando-se assim, decisões conflitantes (CPC, art. 105). Após, voltem os autos conclusos. Intimem-se”.

**Processo 0063973-04.2009.8.12.0001 (001.09.063973-2) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Lava Jato Marreco Ltda- ME - Reqda: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo  
Adv: LAZARO JOSE GOMES JUNIOR (OAB 8125/MS)  
Adv: MOZAR T VILELA ANDRADE (OAB 4737/MS)  
Adv: RODRIGO TORRES CORRÊA (OAB 10784/MS)  
Despacho de f. 233: Vistos. Especifiquem as partes quais provas pretendem produzir, em 5 (cinco) dias, justificando sua necessidade e pertinência, sob pena de indeferimento. Após, voltem conclusos para sentença. Intimem-se.

**Processo 0064632-76.2010.8.12.0001 (001.10.064632-9) - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato**

Reqte: Fabiana Amaral Gurgel - Reqdo: Banco HSBC  
Adv: RICARDO ALMEIDA DE ANDRADE (OAB 11282/MS) Teor do ato. despacho de fl. 31: “Vistos. Apense-se este feito aos autos n.º 006.1819.76.2010. Após, voltem conclusos. Intimem-se”.

**Processo 0064659-59.2010.8.12.0001 (001.10.064659-0) - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato**

Reqte: Marcos Cesar da Silva - Reqda: Banco Itaucard S.A.  
 Adv: CRYSTIANE LINHARES (OAB 9600A/MS)  
 Adv: RENATA GONÇALVES PIMENTEL (OAB 11980/MS)  
 Expediente: Intimando a parte autora para, querendo, impugnar a contestação apresentada, no prazo de 10 (dez) dias.

**Processo 0071290-19.2010.8.12.0001 - Exibição - Liminar**

Reqte: Seiki Mijji e outro - Reqdo: Banco do Brasil S/A  
 Adv: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB 14008AM/S)  
 Adv: NELSON PASSOS ALFONSO (OAB 8076/MS)  
 Despacho de f. 66: F. 63-65: Manifeste-se o requerido, em 5 dias (CPC, art. 398). Intimem-se.

**Processo 0073872-89.2010.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato**

Reqte: Simone Vieira Lima - Reqdo: Banco Daycoval S.A.  
 Adv: RAFAEL NUNES DA CUNHA MAIA DE SOUZA (OAB 12826/MS)  
 Adv: EVANDRO MOMBRUM DE CARVALHO (OAB 4448/MS)  
 Adv: IGNEZ LUCIA SALDIVA TESSA (OAB 32909/SP)  
 Expediente: Intimando a parte autora para, querendo, impugnar a contestação apresentada, no prazo de 10 (dez) dias.

**Processo 0078885-06.2009.8.12.0001 (001.09.078885-1) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar**

Reqte: Banco Honda S/A. - Reqdo: Ederson Pratto  
 Adv: NELSON PASCHOALOTTO (OAB 12020AM/S) Decisão de f. 43: (...) Ante o exposto, com fundamento no artigo 103 e no artigo 106, ambos do Código de Processo Civil, DECLINO da competência para conhecer e julgar da presente ação em favor do Juízo da 17ª Vara Cível de Competência Especial desta Comarca de Campo Grande. Remeta-se. Publique-se. Intimem-se.

**Processo 0080064-72.2009.8.12.0001 (001.09.080064-9) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar**

Reqte: Banco Panamericano S/A - Reqdo: Everson Ambrósio de Carvalho  
 Adv: CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES (OAB 11654/MS) Despacho de f. 81: 1. F. 80. Defiro o requerimento formulado pelo requerente e, ato contínuo, diligenciei junto ao sistema INFOSEG, obtendo o endereço constante do extrato anexo. 2- Ante a informação prestada (comprovante anexo), manifeste-se o requerente, no prazo de cinco dias, requerendo o que de direito. 3- Decorrido o prazo sem manifestação, intime-se o requerente, pessoalmente, para dar andamento ao feito em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção por abandono (art. 267, III, do CPC). Intimem-se. Cumpra-se.

**Processo 0080239-66.2009.8.12.0001 (001.09.080239-0) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Lúdio Espírito Santo - Reqdo: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos  
 Adv: CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AM/S)  
 Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)  
 Adv: ESTELLA GISELE BAUERMEISTER DE OLIVEIRA TALISIN (OAB 9020/MS) Despacho de f. 111: Vistos. Especifiquem as partes quais provas pretendem produzir, em 5 (cinco) dias, justificando sua necessidade e pertinência, sob pena de indeferimento. Intimem-se.

**Processo 0129332-32.2008.8.12.0001 (001.08.129332-2) - Depósito - Depósito**

Reqte: OMNI S/A - Crédito, Financiamento e Investimento - Reqdo: Jeferson Roberto da Cruz Abedala  
 Adv: CLÁUDIO LUIZ LOMBARDI (OAB 30236/SP)  
 Adv: MÁRCIO JOSÉ WOLF (OAB 6137/MS) Despacho de f. 85: 1. F. 81. Defiro o requerimento formulado pelo requerente e, ato contínuo, diligenciei junto ao sistema INFOSEG, obtendo o endereço constante do extrato anexo. 2- Ante a informação prestada (comprovante anexo), manifeste-se o requerente, no prazo de cinco dias, requerendo o que de direito. 3- Decorrido o prazo sem manifestação, intime-se o requerente, pessoalmente, para dar andamento ao feito em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção por abandono (art. 267, III, do CPC). Intimem-se. Cumpra-se.

**Processo 0800456-21.2011.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária**

Reqte: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S.A. - Reqda: Regina Barbosa de Oliveira  
 Adv: MARCO ANDRE H. FLORES (OAB 6171/MS) Teor do ato. despacho de fl. 51: "Vistos. 1. Tem em vista a ação ordinária n.º 080016351.2011, apenas, na qual foi proferida decisão autorizando o depósito judicial das parcelas vencidas e vincendas relativas ao contrato objeto deste feito, resta prejudicado o pedido de liminar enquanto a requerida efetuar os depósitos determinados. Assim, defiro o pedido de f.47-49 para suspender a liminar deferida à f. 38-39. 2. Ofice-se à Central de Mandados solicitando a devolução do mandado n.º 001.2011/132712-2, independente de cumprimento. 3. Expeça-se mandado para citação da requerida. 4. Recebo o recurso de Agravo interposto às f. 41-45, o qual deverá permanecer retido nos autos, podendo o agravante levantar a questão em eventual recurso de apelação (artigo 523 do CPC). Mantenho, em todos os seus termos a decisão agravada, motivo pelo qual deixo de oportunizar o oferecimento de contrarrazões pelo agravado, podendo este oferece-las quando da apresentação da resposta à eventual recurso de apelação. 5. Se requerido, defiro o benefício do art. 172, § 2.º, do Código de Processo Civil.

6. Efetivada a citação, tornem para verificação da regularidade dos depósitos na ação principal e reapreciação da liminar".

**Processo 0800456-21.2011.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária**

Reqte: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S.A. - Reqda: Regina Barbosa de Oliveira  
 Adv: MARCO ANDRE H. FLORES (OAB 6171/MS)  
 Expediente: Intimando a parte autora para, querendo, em 10 (dez) dias impugnar a contestação.

**Processo 0800464-32.2010.8.12.0001 (001.10.800464-4) - Procedimento Ordinário - Contratos Bancários**

Reqte: JOSÉ ESCOBAR BRAVO - Reqdo: Banco do Brasil S/A  
 Adv: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB 14008AM/S)  
 Adv: FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA (OAB 561621DP) Teor do ato. despacho de fl. 205: "Em respeito ao princípio do contraditório, intime-se o banco requerido para que se manifeste, em cinco dias, acerca da petição de f. 191-194 e documentos de f. 195-204. Em seguida, venham conclusos para decisão. Intimem-se. Cumpra-se".

**Processo 0800473-57.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato**

Reqte: LUCELIA MOTTI SCUDLER MOREIRA CASTRO - Reqdo: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos  
 Adv: CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AM/S)  
 Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)  
 Adv: FELIPE DI BENEDETTO JÚNIOR (OAB 12234/MS)  
 Expediente: Intimando a parte autora para, querendo, impugnar a contestação apresentada, no prazo de 10 (dez) dias.

**Processo 0800555-88.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato**

Reqte: SIMONE CRISTINA MACHADO - Reqdo: Panamericano Arrendamento Mercantil SA  
 Adv: JOSÉ MARTINS (OAB 84314/SP)  
 Adv: MARIA APARECIDA GONÇALVES PIMENTEL (OAB 6000MS)  
 Expediente: Intimando a parte autora para, querendo, impugnar a contestação apresentada, no prazo de 10 (dez) dias.

**Processo 0800561-32.2010.8.12.0001 (001.10.800561-6) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária**

Reqte: Banco Bradesco Financiamentos S.A. - Reqdo: Márcio Lúcio da Silva  
 Adv: GEISON LUCIANO GONÇALVES (OAB 11203/MS)  
 Adv: MARIA APARECIDA RODRIGUES CORNIANI (OAB 6130A/MS) Despacho de f. 62: 1. F. 58-59. Defiro o requerimento formulado pelo requerente e, ato contínuo, diligenciei junto ao sistema INFOSEG, obtendo o endereço constante do extrato anexo. 2- Ante a informação prestada (comprovante anexo), manifeste-se o requerente, no prazo de cinco dias, requerendo o que de direito. 3- Decorrido o prazo sem manifestação, intime-se o requerente, pessoalmente, para dar andamento ao feito em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção por abandono (art. 267, III, do CPC). Intimem-se. Cumpra-se.

**Processo 0800878-30.2010.8.12.0001 - Consignação em Pagamento - Pagamento em Consignação**

Reqte: TIAGO ALVES DA SILVA - Reqdo: Banco Volkswagen S/A  
 Adv: GUSTAVO CALÁBRIA RONDON (OAB 8921B/MS)  
 Adv: TIAGO ALVES DA SILVA (OAB 12482/MS) Despacho de f. 83: Vistos. Especifiquem as partes quais provas pretendem produzir, em 5 (cinco) dias, justificando sua necessidade e pertinência, sob pena de indeferimento. Intimem-se.

**Processo 0801407-78.2012.8.12.0001 - Monitoria - Contratos Bancários**

Reqte: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo - Reqdo: Maribaldo Ruiz  
 Adv: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR (OAB 8125/MS) Expediente: Intimando a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar o pagamento da taxa judiciária, apresentando a via original do pagamento das referidas custas, na forma do art. 43 do Provimento nº 64, de 15 de agosto de 2011.

**Processo 0801410-33.2012.8.12.0001 - Monitoria - Contratos Bancários**

Reqte: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo - Reqdo: Manoel Martins Freire Filho  
 Adv: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR (OAB 8125/MS) Expediente: Intimando a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar o pagamento da taxa judiciária, apresentando a via original do pagamento das referidas custas, na forma do art. 43 do Provimento nº 64, de 15 de agosto de 2011.

**Processo 0801420-77.2012.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária**

Reqte: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos - Reqdo: EMERSON SOARES  
 Adv: GIULIO ALVARENGA REALE (OAB 65628/MG) Expediente: Intimando a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar o pagamento da taxa judiciária, apresentando a via original do pagamento das referidas custas, na forma do art. 43 do Provimento nº 64, de 15 de agosto de 2011.

**Processo 0801430-24.2012.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária**

Reqte: CREDIFIBRA S.A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO - Reqdo: PAULINO FERNANDO DA SILVA  
 Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S) Expediente: Intimando a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar o pagamento da taxa

judiciária, apresentando a via original do pagamento das referidas custas, na forma do art. 43 do Provimento nº 64, de 15 de agosto de 2011.

**Processo 0801449-30.2012.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária**

Reqte: OMNI S/A Credito Financiamento e Investimento - Reqdo: ANTONIO CARLOS ALMEIDA COLOMBO

Adv: DENISE VAZQUEZ PIRES (OAB 14165AM/S) Expediente: Intimando a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar o pagamento da taxa judiciária, apresentando a via original do pagamento das referidas custas, na forma do art. 43 do Provimento nº 64, de 15 de agosto de 2011.

**Processo 0802337-33.2011.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária**

Reqte: Banco Honda S/A. - Reqdo: ALEX PEREIRA SANDRE

Adv: JEANNY SANTA ROSA MONTEIRO (OAB 13417/MS)

Adv: RENATA GONÇALVES PIMENTEL (OAB 11980/MS)

Adv: MARIA LUCILIA GOMES (OAB 7623A/MS) Despacho de fl. 42: Intime-se o requerido, na pessoa de sua advogada (f. 31), para complementar o depósito, como requerido pelo autor (f. 39-40), em 10 (dez) dias.

**Processo 0802610-12.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato**

Reqte: Marcio Juvanio Santos da Silva - Reqdo: Banco Panamericano S/A

Adv: JOSÉ MARTINS (OAB 84314/SP)

Adv: COARACI NOGUEIRA DE CASTILHO (OAB 6523/MS)

Adv: PATRÍCIA APARECIDA SOARES (OAB 8778/MS) Despacho de fls.: Vistos. Manifeste-se o requerente, querendo, no prazo de dez dias, acerca das preliminares levantadas com a contestação, bem como documentos que a acompanham. Intimem-se.

**Processo 0803108-11.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Pagamento em Consignação**

Reqte: Valfrido Rios Gonçalves - Reqdo: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos

Adv: RENATA GONÇALVES PIMENTEL (OAB 11980/MS)

Expediente: Intimando a parte autora para manifestar acerca do ofício juntado à f. 40/41, no prazo de 05 (cinco) dias.

**Processo 0803555-96.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato**

Reqte: MARIA CANDIDA DE SOCORRO - Reqdo: Banco Finasa S/A

Adv: NATÁLIA MARTINS CERVEIRA DE OLIVEIRA (OAB 14761/MS)

Adv: ELIETE NOGUEIRA DE GÓES (OAB 8993/MS)

Adv: JACOB NOGUEIRA BENEVIDES PINTO (OAB 13962/MS)

Expediente: Intimando a parte autora para, querendo, impugnar a contestação apresentada, no prazo de 10 (dez) dias.

**Processo 0804070-34.2011.8.12.0001 - Consignação em Pagamento - Interpretação / Revisão de Contrato**

Reqte: ELSON MALAQUIAS FERREIRA - Reqdo: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos

Adv: LUDIMILLA C.B. CASTRO E SOUSA (OAB 12147AM/S)

Adv: ELIZETE APARECIDA OLIVEIRA SCATIGNA (OAB 12439AM/S)

Adv: ANTÔNIO MATHEUS DE SOUZA LOBO (OAB 10102/MS)

Expediente: Intimando a parte autora para, querendo, impugnar a contestação apresentada, no prazo de 10 (dez) dias.

**Processo 0804464-41.2011.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária**

Reqte: Banco Bradesco Financiamentos S.A. - Reqdo: THIAGO EDUARDO TORRES CORVALLAN

Adv: NÁDIA CARVALHO ARAÚJO (OAB 11777/MS)

Adv: CELSO MARCON (OAB 11996AM/S) Expediente: Intimando a parte autora para complementar a indenização de transporte do oficial de justiça, juntando 01 (uma) guia de diligência, no prazo de 05 (cinco) dias. Salienta-se que, em caso de inércia, será intimado pessoalmente para dar prosseguimento ao feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção.

**Processo 0805550-47.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato**

Reqte: WASHINGTON LUIS NOGUEIRA AQUINO - Reqdo: Banco Panamericano S/A

Adv: MARTHA IBAÑEZ LEAL (OAB 35205/RS)

Adv: BRUNO TSUTSUI (OAB 13451/MS)

Adv: CAROLINA OLIVEIRA PACHECO (OAB 78445/RS)

Expediente: Intimando a parte autora para, querendo, impugnar a contestação apresentada, no prazo de 10 (dez) dias.

**Processo 0805581-67.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato**

Reqte: Marco Aurelio Sanabria Gonçalves - Reqdo: Itaú Unibanco S/A

Adv: ALESSANDRO TORRES DATTE

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS) Despacho de f. 117: (...) especifiquem as partes quais provas pretendem produzir, em 5 (cinco) dias, justificando sua necessidade e pertinência, sob pena de indeferimento. Intimem-se.

**Processo 0806065-82.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Alienação Fiduciária**

Reqte: COMPANHIA DE ARRENDAMENTO MERCANTIL RCI BRASIL - Reqda: KARIN DA CUNHA FERNANDEZ DE LAREGUERA

Adv: HANDERSON RENATO DEDUCH (OAB 11488/MS)

Adv: RENATA GONÇALVES PIMENTEL (OAB 11980/MS)

Adv: RAPHAEL NEVES COSTA (OAB 12178AM/S)

Adv: RICARDO NEVES COSTA (OAB 11060AM/S)

Expediente: Intimando a parte autora para, querendo, impugnar a contestação apresentada, no prazo de 10 (dez) dias.

**Processo 0806114-26.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios**

Exeqte: Leandro Consalter Kauche e outro - Exectda: BFB Leasing S/A Arrendamento Mercantil - Advogado: Leandro Consalter Kauche - Leandro Consalter Kauche

Adv: LEANDRO CONSALTER KAUCHE (OAB 13136/MS)

Adv: CRYSTIANE LINHARES (OAB 9600A/MS)

Adv: IONÉIA ILDA VERONEZ Despacho de f. 31: 1) Face ao atual posicionamento do Superior Tribunal de Justiça (informativo 429), fica a requerida, na pessoa do seu advogado (publicação) intimada para proceder o cumprimento da sentença, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando advertida que o descumprimento acarretará a incidência de multa, no percentual de 10% sobre o montante da condenação (Art. 475-J, do CPC). (...)

**Processo 0806994-18.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios**

Reqte: Alexandre Romani Patussi - Reqda: Carmelina de Souza Passos - Advogado: Alexandre Romani Patussi

Adv: ALEXANDRE ROMANI PATUSSI (OAB 242085/SP) Nota de Cartório: fica a parte exequente intimada, para no prazo de 5 (cinco) dias, juntar aos autos cópia da procuração e/ou substabelecimento que conferem poderes ao(s) advogado(s) da parte executada.

**Processo 0807466-19.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Alienação Fiduciária**

Reqte: Wellington Achucarro Bueno e outro - Reqdo: Banco ABN AMRO Bank S/A

Adv: WELLINGTON ACHUCARRO BUENO (OAB 9170/MS)

Adv: SEBASTIÃO MARTINS PEREIRA JÚNIOR (OAB 10403AM/S) 1) Face ao atual posicionamento do Superior Tribunal de Justiça (informativo 429), fica o requerido, na pessoa do seu advogado (publicação) intimada para proceder o cumprimento da sentença, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando advertida que o descumprimento acarretará a incidência de multa, no percentual de 10% sobre o montante da condenação (Art. 475-J, do CPC). (...)

**Processo 0808506-36.2011.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária**

Reqte: Banco Bradesco Financiamentos S.A. - Reqdo: TRANSPORTADORA TRANS KAMAR Ltda

Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)

Adv: CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AM/S) Expediente: Intimando a parte autora para que promova a a impressão da Carta Precatória de f. 31, bem como os documentos necessários para sua instrução, que se encontram disponíveis no site do Tribunal de Justiça ([www.tjms.jus.br](http://www.tjms.jus.br)). A impressão deverá ser realizada através da consulta do processo, clicando no link "Este processo é digital. Clique aqui para visualizar os autos", depois selecione a(s) página(s) que deseja imprimir e clique no botão "versão para impressão". Aparecerá a mensagem "Versão para impressão gerada com sucesso", clique no botão "Abrir". Aparecerá o documento a ser impresso com a assinatura digital na lateral direita do documento. Devera a parte autora em 30 dias comprovar a distribuição da Carta Precatória.

**Processo 0810189-11.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato**

Reqte: DIRCEU OSWALDO DE MATTOS - Reqdo: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos

Adv: RAFAEL NUNES DA CUNHA MAIA DE SOUZA (OAB 12826/MS) Despacho de f. 22: 1. Consigo que o valor da causa deve ser adequando ao valor do contrato que se pretende revisar, assim, com fundamento no artigo 259, inciso V, do Código de Processo Civil, de ofício, DETERMINO a alteração do valor da causa para R\$ 271.039,20 (60 x R\$ 4.517,32). Anote-se. 2. Outrossim, intime-se a parte requerente para, no prazo de 10 (dez) dias, (a) apresentar documento capaz de demonstrar a existência da relação jurídica entre as partes (p.e., boletos de pagamento das prestações); e (b) juntar aos autos comprovante de seus rendimentos e/ou demais documentos relativos à sua situação econômica, para a apreciação do pedido de concessão do benefício da Justiça gratuita.

**Processo 0810424-75.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Contratos Bancários**

Reqte: Banco Santander S/A - Reqdo: CONFECÇÕES CIDADE MORENA Ltda ME

Adv: DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)

Adv: FLÁVIA SILVA RIBEIRO (OAB 12273/MS) Teor do ato. despacho de fl. 181: "Cite-se o requerido para, no prazo de quinze dias, querendo, apresentar resposta, devendo constar expressamente do mandado as advertências do art. 285 e 319 do Código de Processo Civil. Intimem-se. Cumpra-se".

**Processo 0810623-97.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato**

Reqte: HUMBERTO SANTOS AFONSO - Reqda: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S.A.

Adv: ANDERSON PIRES RIBEIRO (OAB 9820/MS) Decisão de f. 26/29: (...)

Ante o exposto, ausentes os elementos autorizadores do artigo 273 do Código de Processo Civil, qual seja o fumus boni iuris e o periculum in mora, Indefero o pedido de antecipação da tutela e, por outro lado, com fundamento no artigo 890 do Código de Processo Civil, Defiro a consignação dos valores que a parte autora entende devidos, incluindo as parcelas eventualmente vencidas, o que deverá ser feito no prazo de 5 (cinco) dias e, tratando-se de prestações periódicas, consignada a primeira, deverá o devedor continuar a consignar, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data do vencimento (CPC, art. 892), as parcelas que forem vencendo no curso do processo (parcelas vincendas). Ressalte-se que o depósito baseado em índices que diferem daqueles praticados pela jurisprudência (STJ e STF) não terão o condão de elidir a mora, ficando, pois, a cargo da parte requerente os riscos de eventual depósito insuficiente. Tendo em vista a aplicabilidade do Código de Defesa do Consumidor aos contratos da espécie (STJ, Súm. 297), cite-se e intime-se o Banco requerido para, querendo, apresentar resposta no prazo de 15 (quinze) dias, cientificando-o de que a ausência desta importará em revelia e confissão quanto à matéria de fato aduzida na exordial (CPC, art. 285 e art. 319), bem como para, no mesmo prazo, exibir o contrato objeto da ação, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os fatos que o requerente pretende provar por meio deste documento (CPC, art. 359, I). Ademais, por ser patente a possibilidade de serem proferidas decisões incompatíveis (CPC, art. 105), comunique-se ao Cartório distribuidor para, em havendo distribuição de ação de busca e apreensão com as mesmas partes e o mesmo objeto deste processo, que seja esta distribuída para este juízo, em razão da prevenção (CPC, art. 106). Por fim, considerando a declaração de f. 17-18, defiro ao requerente os benefícios da Justiça Gratuita (Lei 1.060/50, art. 4º). Publique-se. Intimem-se.

**Processo 0810752-05.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato**

Reqte: Everton Xavier Mieres - Reqdo: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)Decisão de f. 34/38: (...) Ante o exposto, ausentes os elementos autorizadores do artigo 273 do Código de Processo Civil, qual seja o fumus boni iuris e o periculum in mora, Indefero o pedido de antecipação da tutela e, por outro lado, com fundamento no artigo 890 do Código de Processo Civil, Defiro a consignação dos valores que a parte autora entende devidos, incluindo as parcelas eventualmente vencidas, o que deverá ser feito no prazo de 5 (cinco) dias e, tratando-se de prestações periódicas, consignada a primeira, deverá o devedor continuar a consignar, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data do vencimento (CPC, art. 892), as parcelas que forem vencendo no curso do processo (parcelas vincendas). Ressalte-se que o depósito baseado em índices que diferem daqueles praticados pela jurisprudência (STJ e STF) não terão o condão de elidir a mora, ficando, pois, a cargo da parte requerente os riscos de eventual depósito insuficiente. Tendo em vista a aplicabilidade do Código de Defesa do Consumidor aos contratos da espécie (STJ, Súm. 297), cite-se e intime-se o Banco requerido para, querendo, apresentar resposta no prazo de 15 (quinze) dias, cientificando-o de que a ausência desta importará em revelia e confissão quanto à matéria de fato aduzida na exordial (CPC, art. 285 e art. 319), bem como para, no mesmo prazo, exibir o contrato objeto da ação, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os fatos que o requerente pretende provar por meio deste documento (CPC, art. 359, I). Ademais, por ser patente a possibilidade de serem proferidas decisões incompatíveis (CPC, art. 105), comunique-se ao Cartório distribuidor para, em havendo distribuição de ação de busca e apreensão com as mesmas partes e o mesmo objeto deste processo, que seja esta distribuída para este juízo, em razão da prevenção (CPC, art. 106). Por fim, considerando a declaração de f. 16, defiro ao requerente os benefícios da Justiça Gratuita (Lei 1.060/50, art. 4º). Publique-se. Intimem-se.

**Processo 0811003-23.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato**

Reqte: DOUGLAS BAHIA SOARES - Reqda: Banco Bradesco Financiamentos S.A.

Adv: ANDERSON PIRES RIBEIRO (OAB 9820/MS)

Decisão de f. 23/26: (...) Ante o exposto, ausentes os elementos autorizadores do artigo 273 do Código de Processo Civil, qual seja o fumus boni iuris e o periculum in mora, Indefero o pedido de antecipação da tutela e, por outro lado, com fundamento no artigo 890 do Código de Processo Civil, Defiro a consignação dos valores que a parte autora entende devidos, incluindo as parcelas eventualmente vencidas, o que deverá ser feito no prazo de 5 (cinco) dias e, tratando-se de prestações periódicas, consignada a primeira, deverá o devedor continuar a consignar, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data do vencimento (CPC, art. 892), as parcelas que forem vencendo no curso do processo (parcelas vincendas). Ressalte-se que o depósito baseado em índices que diferem daqueles praticados pela jurisprudência (STJ e STF) não terão o condão de elidir a mora, ficando, pois, a cargo da parte requerente os riscos de eventual depósito insuficiente. Tendo em vista a aplicabilidade do Código de Defesa do Consumidor aos contratos da espécie (STJ, Súm. 297), cite-se e intime-se o Banco requerido para, querendo, apresentar resposta no prazo de 15 (quinze) dias, cientificando-o de que a ausência desta importará em revelia e confissão quanto à matéria de fato aduzida na exordial (CPC, art. 285 e art. 319), bem como para, no mesmo prazo, exibir o contrato objeto da ação, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os fatos que o requerente pretende provar por meio deste documento (CPC, art. 359, I). Ademais, por ser patente a possibilidade de serem proferidas decisões incompatíveis (CPC, art. 105), comunique-se ao Cartório distribuidor para, em havendo dis-

tribuição de ação de busca e apreensão com as mesmas partes e o mesmo objeto deste processo, que seja esta distribuída para este juízo, em razão da prevenção (CPC, art. 106). Por fim, considerando a declaração de f. 17-18, defiro ao requerente os benefícios da Justiça Gratuita (Lei 1.060/50, art. 4º). Publique-se. Intimem-se.

**Processo 0811112-37.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral**

Reqte: MARILENE PONCIANO MENDES - Reqdo: BV Leasing Arrendamento Mercantil S/A

Adv: JOCIMAR TADIOTO (OAB 14340/MS)Decisão de f. 32/33: (...) Ante o exposto, com fundamento no artigo 2º, alínea d-A, da Resolução TJMS nº 221/1994, DECLINO da competência para julgar esta ação e DETERMINO sua redistribuição a uma das Varas Cíveis de Competência Residual. Publique-se. Intimem-se.

**Processo 0811141-87.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato**

Reqte: ANA CLAUDIA ALMEIDA ROMIN - Reqdo: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos

Adv: MARIA APARECIDA GONÇALVES PIMENTEL (OAB 6000/MS)Decisão de f. 27/30: (...) Ante o exposto, ausentes os elementos autorizadores do artigo 273 do Código de Processo Civil, qual seja o fumus boni iuris e o periculum in mora, Indefero o pedido de antecipação da tutela e, por outro lado, com fundamento no artigo 890 do Código de Processo Civil, Defiro a consignação dos valores que a parte autora entende devidos, incluindo as parcelas eventualmente vencidas, o que deverá ser feito no prazo de 5 (cinco) dias e, tratando-se de prestações periódicas, consignada a primeira, deverá o devedor continuar a consignar, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data do vencimento (CPC, art. 892), as parcelas que forem vencendo no curso do processo (parcelas vincendas). Ressalte-se que o depósito baseado em índices que diferem daqueles praticados pela jurisprudência (STJ e STF) não terão o condão de elidir a mora, ficando, pois, a cargo da parte requerente os riscos de eventual depósito insuficiente. Tendo em vista a aplicabilidade do Código de Defesa do Consumidor aos contratos da espécie (STJ, Súm. 297), cite-se e intime-se o Banco requerido para, querendo, apresentar resposta no prazo de 15 (quinze) dias, cientificando-o de que a ausência desta importará em revelia e confissão quanto à matéria de fato aduzida na exordial (CPC, art. 285 e art. 319), bem como para, no mesmo prazo, exibir o contrato objeto da ação, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os fatos que o requerente pretende provar por meio deste documento (CPC, art. 359, I). Ademais, por ser patente a possibilidade de serem proferidas decisões incompatíveis (CPC, art. 105), comunique-se ao Cartório distribuidor para, em havendo distribuição de ação de busca e apreensão com as mesmas partes e o mesmo objeto deste processo, que seja esta distribuída para este juízo, em razão da prevenção (CPC, art. 106). Por fim, defiro ao requerente os benefícios da Justiça Gratuita (Lei 1.060/50, art. 4º). Publique-se. Intimem-se.

**Processo 0811293-38.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Contratos Bancários**

Reqte: ELMA FELICIO TAVARES - Reqdo: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos

Adv: KATIUSCIA DA FONSECA BATISTA (OAB 14649/MS)Decisão de f. 33/37: (...) Ante o exposto, ausentes os elementos autorizadores do artigo 273 do Código de Processo Civil, qual seja o fumus boni iuris e o periculum in mora, Indefero o pedido de antecipação da tutela e, por outro lado, com fundamento no artigo 890 do Código de Processo Civil, Defiro a consignação dos valores que a parte autora entende devidos, incluindo as parcelas eventualmente vencidas, o que deverá ser feito no prazo de 5 (cinco) dias e, tratando-se de prestações periódicas, consignada a primeira, deverá o devedor continuar a consignar, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data do vencimento (CPC, art. 892), as parcelas que forem vencendo no curso do processo (parcelas vincendas). Ressalte-se que o depósito baseado em índices que diferem daqueles praticados pela jurisprudência (STJ e STF) não terão o condão de elidir a mora, ficando, pois, a cargo da parte requerente os riscos de eventual depósito insuficiente. Tendo em vista a aplicabilidade do Código de Defesa do Consumidor aos contratos da espécie (STJ, Súm. 297), cite-se e intime-se o Banco requerido para, querendo, apresentar resposta no prazo de 15 (quinze) dias, cientificando-o de que a ausência desta importará em revelia e confissão quanto à matéria de fato aduzida na exordial (CPC, art. 285 e art. 319), bem como para, no mesmo prazo, exibir o contrato objeto da ação, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os fatos que o requerente pretende provar por meio deste documento (CPC, art. 359, I). Ademais, por ser patente a possibilidade de serem proferidas decisões incompatíveis (CPC, art. 105), comunique-se ao Cartório distribuidor para, em havendo distribuição de ação de busca e apreensão com as mesmas partes e o mesmo objeto deste processo, que seja esta distribuída para este juízo, em razão da prevenção (CPC, art. 106). Por fim, considerando a declaração de f. 25, defiro ao requerente os benefícios da Justiça Gratuita (Lei 1.060/50, art. 4º). Publique-se. Intimem-se.

**Processo 0811313-29.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato**

Reqte: Joubert Julio Santos da Silva - Reqdo: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)Teor do ato. despacho de fl. 33: "Vistos. Trata-se de ação revisional de contrato c/c consignação em pagamento, em que se requer, em suma, (a) a autorização para

consignação das parcelas no valor que entende devido (52 x R\$ 301,45); (b) a tutela antecipada para manter o bem na posse do requerente e inibir a inscrição de seu nome em cadastros de restrição ao crédito; (c) a citação da requerida, determinando a juntada do contrato; (d) a prevenção desta Vara para as ações conexas; (e) a revisão de cláusulas do contrato - juros, comissão de permanência, capitalização, e taxas (TAC e TEC); (f) a compensação ou restituição dos valores indevidamente pagos; e (g) o benefício da Justiça gratuita. Com efeito, resta comprovada a relação jurídica entre as partes, com a juntada dos boletos de pagamento do valor financiado (f. 18-19), e regular a representação processual (f. 15). Contudo, o valor da causa deve ser adequadamente ao valor do contrato que se pretende revisar (CPC, art. 259, V), ou seja, R\$ 29.049,60 (60 x R\$ 484,16). Ante o exposto, com fundamento no artigo 259, inciso V, do Código de Processo Civil, de ofício, DETERMINO a alteração do valor da causa para R\$ 29.049,60. Anote-se a alteração determinada e, em seguida, intime-se a parte requerente para que, no prazo de 10 (dez) dias, junte aos autos comprovante de seus rendimentos e/ou demais documentos relativos à sua situação econômica, para a apreciação do pedido de justiça gratuita formulado, muito embora seja salutar aquele já contido à f. 17. Publique-se. Intimem-se”.

**Processo 0811593-97.2011.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária**

Reqte: Banco Bradesco S/A - Reqda: ETIENE ROBERTO DA SILVA  
Adv: MARIA LUCILIA GOMES (OAB 7623A/MS) Expediente: Intimação da parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar acerca da certidão do oficial de justiça de fl. 42.

**Processo 0812733-69.2011.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária**

Reqte: Banco Bradesco S/A - Reqdo: ARNOBIO DE OLIVEIRA FILHO  
Adv: JEANNY SANTA ROSA MONTEIRO (OAB 13417/MS)  
Adv: MARIA LUCILIA GOMES (OAB 7623A/MS) Decisão de fl. 39: Ante o exposto, preenchidos os requisitos legais (Decreto-Lei n.º 911/69, art. 3º), CONCEDO a liminar de Busca e Apreensão do bem mencionado na inicial (f. 1) - Chevrolet S 10 EXECUTIVE D 4x4, cor prata, ano 2008, placa HTI 9519 - chassi 9BG138KJ09C422999 - o qual deve ser depositado em mãos do representante legal do requerente, mediante compromisso de não retirá-lo do território deste juízo sem prévia autorização judicial, o qual poderá ser prestado no próprio Auto de Busca, Apreensão e Depósito. Expeça-se mandado e/ou carta precatória, constando que o Sr. Oficial de Justiça deverá descrever e individualizar o bem, inclusive quanto a acessórios e o estado de conservação, arbitrando o seu valor, após procederá a entrega determinada. Executada a liminar, no mesmo ato, se possível, cite-se o requerido para, querendo: (a) no prazo de 5 (cinco) dias, purgar a mora, mediante o depósito do valor das parcelas vencidas até o dia do pagamento, acrescidas de atualização, juros, multa, honorários advocatícios, os quais fixo em 10% do valor em atraso, e custas processuais; e/ou (b) no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar resposta. Registre-se que, se o credor fiduciário pretender retirar o bem da Comarca ou optar pela venda antecipada deste, deverá fazê-lo - em respeito ao contraditório e ampla defesa - apenas após a citação do requerido e após o decurso do prazo para purgação da mora e, ainda assim, mediante autorização judicial. Defiro os benefícios do artigo 172 do Código de Processo Civil. Publique-se. Intimem-se. Campo Grande, 16 de dezembro de 2011. Gil Messias Fleming

**1ª Vara do Tribunal do Júri**

Juiz(A) de Direito Alexandre Tsuyoshi Ito  
RELAÇÃO Nº 0032/2012

**Processo 0054404-76.2009.8.12.0001 (001.09.054404-9) - Ação Penal de Competência do Júri - Homicídio Qualificado**

Réu: Antonio Carlos da Silva  
Adv: PERCEU JORGE BARTOLOMEU MONTEIRO RONDA (OAB 14022/MS) Intimação do advogado de defesa para ciência da designação da audiência de instrução e julgamento para oitiva das testemunhas Ranulfo Domingues e Eliane Gonçalves Domingues, para a data de 11/09/2012, às 15:30 horas na Comarca de São Gabriel do Oeste/MS. Bem como ciência da expedição da carta precatória para oitiva da testemunha Waldomiro Colman na comarca de Ponta Porã.”

**Processo 0073959-45.2010.8.12.0001 - Ação Penal de Competência do Júri - Homicídio Qualificado**

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Claudécir Brisola Filho  
Adv: MARCOS IVAN DA SILVA Intimação do advogado de defesa do réu sobre as certidões de f. 320, 330 e 334, cientificando-a que a inércia será interpretada como desistência da oitiva das referidas testemunhas não localizadas para intimação pessoal.”

**Processo 0074803-29.2009.8.12.0001 (001.09.074803-5) - Ação Penal de Competência do Júri - Crime Tentado**

Réu: Diego de Lima da Silva  
Adv: YURI JACKS TRINDADE VARGAS (OAB 13664/MS) Intimação do advogado de defesa da designação da audiência de instrução e julgamento para o dia 11 de julho de 2012, às 15h10.”

\*\*\*

RELAÇÃO Nº 0033/2012

**Processo 0005140-85.2012.8.12.0001 - Carta Precatória - Homicídio Qualificado**

Réu: Jose Aparecido Carmona da Silva

Adv: JULIO CESAR ALVES PIRES (OAB 11648/MS) Intimação do advogado de defesa da designação da audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 15 de fevereiro de 2012, às 17h30.”

**Processo 0022191-46.2011.8.12.0001 - Ação Penal de Competência do Júri - Homicídio Qualificado**

Réu: Ebrain Martins Rosa - Rafael Felipe Sanches do Prado - Elizeu Pires de Arruda

Adv: ALFREDO CARLOS BALLOCK (OAB 3990/MS)

Adv: DAMIAO COSME DUARTE (OAB 2306/MS)

Adv: SEBASTIÃO FRANCISCO DOS SANTOS JÚNIOR (OAB 13492/MS)

“INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DE DEFESA PARA APRESENTAR ALEGAÇÕES FINAIS NO PRAZO LEGAL”

**Processo 0049607-57.2009.8.12.0001 (001.09.049607-9) - Ação Penal de Competência do Júri - Homicídio Qualificado**

Réu: Gaudêncio Willian Lopes de Oliveira - Sebastiao Aparecido de Oliveira  
Adv: LUCIANE MORIMATSU ZAIDAN (OAB 11237/MS)

Adv: KÁTIA MARIA SOUZA CARDOSO (OAB 3805/MS) Intimação do advogado de defesa da designação da audiência de instrução e julgamento para o dia 30 de maio de 2012, às 14h30, oportunidade em que serão ouvidas somente as testemunhas de acusação em razão da elevada quantidade.”

**Vara da Infância, Juventude e do Idoso**

Juiz(A) de Direito Katy Braun do Prado

RELAÇÃO Nº 0082/2012

**Processo 0060908-30.2011.8.12.0001 - Carta Precatória - Estupro de vulnerável**

Réu: Irineu Savitraz

Adv: LEONARDO NICARETTA (OAB 13106/MS)

Para cumprimento do ato, designo audiência para o dia 13/03/2012, às 15:30 horas. Int.

\*\*\*

RELAÇÃO Nº 0083/2012

**Processo 002812-81.2010.8.12.0001 - Adoção c/c Destituição do Poder Familiar - Liminar**

Reqte: N. S. de M. e outro - Reqda: M. L. B. M. e outro

Adv: SANDRO SALAZAR BELFORT (OAB 11081/MS) 1. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 13/03/2012, às 14:30 horas, ficando deferidas as prova tempestivamente requeridas. 2. Intimem-se as partes, seus Procuradores, as testemunhas arroladas, dando-se ciência pessoal ao representante do Ministério Público e aos Defensores que eventualmente atuem no feito. 3. Solicite-se a condução da requerida Mary, que está recolhida no Estabelecimento Penal Feminino desta Comarca. 4. Intime-se ainda para que advogado dos requerentes apresente qualificação e endereço das testemunhas arroladas.

\*\*\*

RELAÇÃO Nº 0084/2012

**Processo 0064800-44.2011.8.12.0001 - Liberdade Provisória com ou sem fiança - Liberdade Provisória**

Reqte: M. G. D.

Adv: LEILA MAMEDE DUARTE (OAB 4434/MS)

Adv: MARIELLA MAMEDE DUARTE (OAB 12924/MS)

F. 85: Anote-se. Se nada for requerido, arquivem-se.

\*\*\*

RELAÇÃO Nº 0085/2012

**Processo 0076434-08.2009.8.12.0001 (001.09.076434-0) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Atentado Violento ao Pudor (Art. 214)**

Autor: M. P. E. - Réu: A. C. de A.

Adv: TEREZA CORREA MARQUES (OAB 13118/MS) Sentença, f.211-216:

Julgado por este juízo improcedente a denúncia para o fim de absolver Alberto C. de Arantes, já qualificado, na forma do art. 386, inc. VII, do CPP.

\*\*\*

RELAÇÃO Nº 0086/2012

**Processo 0002456-74.2009.8.12.0105 (105.09.002456-0) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Contravenções Penais**

Autor: o M. P. do E. de M. G. do S. - Réu: Abelardo Dominguez

Adv: PAULO AFONSO OURIVEIS (OAB 4145B/MS)

Adv: JOSÉ LUIZ DA SILVA NETO (OAB 9497/MS)

Adv: PRISCILLA GARCIA DE SOUSA (OAB 12614/MS)

Adv: FLÁVIO NANTES DE CASTRO (OAB 13200/MS)

Intimação do advogado do réu para apresentar as alegações finais no prazo legal.

\*\*\*

RELAÇÃO Nº 0087/2012

**Processo 0050965-28.2007.8.12.0001 (001.07.050965-5) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Atentado Violento ao Pudor (Art. 214)**

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Evanderson Ambrózio de Carvalho

Adv: ALBINO ROMERO (OAB 3022/MS) Intimação do advogado do réu do despacho de fls., que diz: “As partes para, querendo, complementarem as

alegações finais, no prazo de cinco dias.”

\*\*\*

RELAÇÃO Nº 0088/2012

**Processo 0079184-80.2009.8.12.0001 (001.09.079184-4) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Atentado Violento ao Pudor (Art. 214)**

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Marcelo Ferreira da Costa  
 Adv: MARCOS SOLONS GARCIA MACENA (OAB 11453AM/S)  
 Adv: ARNALDO KALIL MOLINA (OAB 6282/MS) Intimação do advogado do réu do despacho de fls., 116 que diz: "de intimação ao advogado para apresentar defewsua preliminar"

\*\*\*

RELAÇÃO Nº 0089/2012

**Processo 0009372-77.2011.8.12.0001 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Estupro**

Autor: M. P. E. - Réu: Daniel Martins  
 Adv: MÁRIO SERGIO ROSA (OAB 1456/MS)  
 Adv: JULIANA ROSSI GULIATO (OAB 12613/MS) Intimação do advogado assistente de acusação para manifestação conforme despacho de fls., 722 que diz: "Manifestem-se o representante do Ministério Público e o assistente de acusação sobre o laudo do assistente técnico da defesa de fls. 716-20."

\*\*\*

RELAÇÃO Nº 0090/2012

**Processo 0073351-57.2004.8.12.0001 (001.04.073351-4) - Ação Civil Pública**

Reqte: M. P. E. - Reqdo: Município de Campo Grande/MS (verba orçamentária para tratamento de adolescentes dep. químicos)  
 Adv: ERNESTO BORGES NETO (OAB 6651A/MS)  
 Adv: LAUDSON CRUZ ORTIZ (OAB 8110/MS)  
 Adv: ARIADNE DE FÁTIMA PERONDI Despacho: intimação do requerido para que traga no prazo de 05 (cinco) dias, para os autos, a proposta da lei orçamentária, objeto da presente ação, explicando com clareza a rubrica que se destina ao atendimento da sentença exequenda.

\*\*\*

RELAÇÃO Nº 0091/2012

**Processo 0032997-77.2010.8.12.0001 (001.10.032997-8) - Inquérito Policial - Estupro**

Autor: M. P. E. - Indiciado: a A.  
 Adv: ADILSON VIEGAS DE FREITAS (OAB 4320/MS)  
 Adv: ARIANE ZATORRE FARIAS (OAB 14711/MS)  
 Adv: ANA MARIA SANTOS DE JESUS SILVA (OAB 14836/MS)  
 F.111: Defiro o pedido de vista dos autos, pelo prazo de cinco dias. Após, no silêncio, arquivem-se.

\*\*\*

RELAÇÃO Nº 0092/2012

**Processo 0025444-76.2010.8.12.0001 (001.10.025444-7) - Adoção - Adoção Nacional**

Reqte: K. M. da S. P. - P. A. P.  
 Adv: DEFENSORIA PÚBLICA (OAB /MS)  
 Adv: NEIVA ISABEL GUEDES1. Depreque-se a realização de estudo psicossocial com a requerida. 2. Dê-se ciência às partes dos depoimentos de fls. 282-7 para manifestação. 3. Nos termos do art. 45, §2º, do ECA, designo audiência para oitiva da adotanda para o dia 01/03/2012, às 16:15 horas. 4. Int.

\*\*\*

RELAÇÃO Nº 0093/2012

**Processo 0009586-65.2011.8.12.0002 - Carta Precatória - Oitiva**

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Luiz Sobral do Nascimento  
 Adv: JOSÉ AUGUSTO MAIA VASCONCELOS (OAB 1/MS) 1. Designo audiência de inquirição da testemunha para o dia 01/03/2012 às 16:30 horas. 2. Intimem-se para comparecimento e dê-se ciência ao Ministério Público. 3. Oficie-se ao juízo deprecante informando a data da audiência.

**Vara da Infância e Juventude**

Juiz(A) de Direito Roberto Ferreira Filho

RELAÇÃO Nº 0036/2012

**Processo 0066587-11.2011.8.12.0001 - Processo de Apuração de Ato Infracional - Homicídio Qualificado**

Autor: M. P. E. do E. de M. G. do S. - Repdo: G. P. P.  
 Adv: ALEXANDRE BASTOS (OAB 6052/MS)  
 Adv: BENTO ADRIANO M. DUAILIBI (OAB 5452/MS)  
 Adv: ALINE SILVA COELHO (OAB 13365/MS)  
 Adv: CARLOS ROBERTO NASCIMENTO JUNIOR (OAB 14447/MS) Ficam os procuradores do adolescente Guilherme intimados da designação de Audiência de Apresentação para 14/02/2012 às 17:10 horas.

\*\*\*

RELAÇÃO Nº 0037/2012

**Processo 0046448-38.2011.8.12.0001 - Processo de Apuração de Ato Infracional - Homicídio Simples**

Autor: M. P. E. - Repdo: F. A. C. P. e outros  
 Adv: GILDASIO GOMES DE ALMEIDA (OAB 7200/MS) Analisando o teor da defesa prévia de f. 121 denoto que não houve indicação de qualquer tese que pudesse, desde logo, resultar na absolvição do representado, razão pela qual, por corolário lógico, determino o regular prosseguimento do feito e designo audiência em continuação para o dia 18/04/2012, às 16:45 horas.

\*\*\*

**1ª Vara Criminal**

Juiz(A) de Direito Paulo Afonso de Oliveira

RELAÇÃO Nº 0022/2012

**Processo 0002690-72.2012.8.12.0001 - Liberdade Provisória com ou sem fiança - Liberdade Provisória**

Reqte: Eduardo de Noronha  
 Adv: WALDIR FERNANDES (OAB 12051/MS) Decisão de fls. 29/30: Diante do exposto, defiro o pedido de liberdade provisória formulado por Eduardo de Noronha, determinando sua imediata colocação em liberdade, se por outro motivo não estiver preso, mediante comprometimento de não se ausentar da comarca sem autorização judicial e de recolhimento domiciliar no período noturno e nos dias de folga, conforme disposto no artigo 319, incisos IV e V, do Código de Processo Penal, bem como de comparecer a todos os atos do processo a que for intimado e de comunicar a este juízo toda e qualquer alteração de endereço, tudo sem prejuízo de novo decreto prisional caso alguma condicionante seja descumprida. Expeça-se alvará de soltura, ocasião em que o requerente deverá ser cientificado das condições supra fixadas. Oficie-se à Polinter, encaminhando-se cópia da presente decisão, a fim de dar efetividade ao cumprimento das medidas cautelares impostas. (PC 099/12)

**Processo 0006418-56.2010.8.12.0110 - Ação Penal - Procedimento Sumário - Resistência**

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Claudio Balbino da Silva  
 Adv: MIGUEL ANTUNES DE MIRANDA SA (OAB 6395B/MS) Fica o advogado intimado da audiência de instrução e julgamento, designada para o dia 13/03/2012 às 15:20hs. (135/2011)

**Processo 0022089-24.2011.8.12.0001 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Crimes do Sistema Nacional de Armas**

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Luiz Henrique dos Santos  
 Adv: MAIRA NUNES FARIAS PORTUGAL (OAB 12055/MS) Fica intimada a adogada supra, do r. despacho que segue transcrito: 'Vistos, etc... Não vislumbro na resposta apresentada à f. 51, nenhuma das hipóteses previstas nos incisos do art. 397 do CPP. Assim, designo o dia 15/03/2012 às 15:40 horas, para a audiência de tomada de declarações do ofendido, a inquirição de testemunhas arroladas pela acusação e pela defesa, realização de diligências requeridas pelas partes e, por fim, o interrogatório. Intime-se o representante do Ministério Público. Se necessário, expeça carta precatória para intimar o denunciado, sua defesa, as testemunhas arroladas pelas partes, e, também se necessário, requisite-se. I.C-se. (PC 583/11)

**Processo 0056452-37.2011.8.12.0001 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - Tráfico de Drogas e Condutas Afins**

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Devison Pereira Gauna  
 Adv: MARIA DE LOURDES SILVEIRA TERRA (OAB 3212/MS) Fica a advogada intimada da Audiência de Instrução e Julgamento, designada para o dia 27/02/2012 às 15:40hs, bem como da designação do exame toxicológico para o dia 15/02/2012 às 08:00hs. (1555/2011)

**2ª Vara Criminal**

Juiz(A) de Direito Juliano Rodrigues Valentim

RELAÇÃO Nº 0142/2012

**Processo 0002057-93.2010.8.12.0110 (110.10.002057-6) - Lesão Corporal Dolosa (art. 129, CP)**

A. Fato: Paulo Eduardo Borges Fernandes  
 Adv: PRISCILA ZIADA CAMARGO (OAB 14034/MS) (Vistos...) O réu foi devidamente citado (fls. 69/70) e apresentou resposta à acusação (fls. 72/77), requerendo, preliminarmente, o encaminhamento dos autos ao Juizado Especial Criminal, bem como, alternativamente, a desqualificação da lesão para de grau leve, com posterior encaminhamento àquele juízo. Não vingam, a toda evidência, sobreditas preliminares. Com efeito, ao réu é imputada a prática de lesão corporal de natureza grave, cuja competência sabidamente é deste juízo criminal comum. Somente cogitar-se-á de competência do Juizado Especial Criminal se porventura, após final instrução, for a conduta desclassificada para o tipo penal previsto no 'caput' do art. 129 do Código Penal Brasileiro, o que nesta fase processual embrionária é impossível aquilatar. No mais, toda a argumentação refere-se ao mérito propriamente dito da acusação, o que mais uma vez, repita-se, exige instrução probatória. II. Verifica-se que o acusado, em princípio, faz jus ao benefício da suspensão condicional do processo. Assim, para esta finalidade, designo audiência para o dia 23 (vinte e três) de maio de 2012, às 15:30 horas.

\*\*\*

RELAÇÃO Nº 0143/2012

**Processo 0374877-44.2008.8.12.0001 (001.08.374877-7) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Crimes de Trânsito**

Réu: Sérgio Akira Maeda  
 Adv: JOSÉ ROBERTO RODRIGUES DA ROSA (OAB 10163/MS)  
 Adv: FÁBIO BRAZILINO VITORINO DA ROSA (OAB 11924/MS) Intima-se o Procurador do acusado, que foi designado o dia 12/04/2012 às 16:00 horas, para a realização do ato deprecato na Comarca de Cuiabá/MT, referente à precatória distribuída naquele Juízo sob o nº: Código 313345 Processo 1195/2011.

\*\*\*



RELAÇÃO Nº 0144/2012

**Processo 0016890-89.2009.8.12.0001 (001.09.016890-0) - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - De Tráfico Ilícito e Uso Indevido de Drogas**

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Gilliard Pereira Magalhães  
Adv: JAYME JOSE ORTOLAN NETO (OAB 13483/SP) Fica o advogado devidamente intimado do despacho que segue: "Tendo em vista o interesse da sociedade empresária no veículo apreendido nestes autos (fls. 214 e 220), pratiquem-se os atos necessários para a restituição de tal bem ao Banco Itau Leasing S/A."

\*\*\*

RELAÇÃO Nº 0145/2012

**Processo 0029282-61.2009.8.12.0001 (001.09.029282-1) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Uso de documento falso (art. 304)**

Ré: Margarida Ramona Agüero Timóteo  
Adv: MARCIO MEDEIROS (OAB 11530/MS)  
Adv: MARLON RICARDO LIMA CHAVES (OAB 13370/MS)  
Fica o advogado intimado a apresentar as alegações finais no prazo legal.

**3ª Vara Criminal**

Juiz(A) de Direito Eucélia Moreira Cassal

RELAÇÃO Nº 0105/2012

**Processo 0037675-04.2011.8.12.0001 - Auto de Prisão em Flagrante - Prisão em flagrante**

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Gilberto Santos de Moura e outro  
Adv: CARLA FIGUEIREDO GARCIA QUEIROZ - ASSESSORIA JURÍDICA DOM BOSCO (OAB 8238/MS)  
Adv: PEDRO PAULO SPERB WANDERLEY (OAB 13034/MS)  
Fica o patrono do réu Gilberto devidamente intimado para apresentar as alegações finais no prazo de 03 (três) dias.

\*\*\*

RELAÇÃO Nº 0106/2012

**Processo 0038392-84.2009.8.12.0001 (001.09.038392-4) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Falsificação de documento público**

Réu: Sidenei Delbem - Francisco Rodrigues de Santana - Ailton Espindola - Pedro Alves dos Anjos e outro  
Adv: REGINALDO SCHISLER (OAB 29294/PR)  
Adv: REGINALDO L.S. SCHISLER  
Adv: GELSON LUIZ ALMEIDA PINTO (OAB 12526/MS)  
Adv: FÁBIO BOLONHEZI MORAES (OAB 42242/PR) Ficam os advogados dos Acusados intimados da Carta Precatória (035.11.001065-0) expedida para a comarca de Iguatemi/MS (f. 543) de que foi designado o dia 25/04/2012, às 13h30 para realização do ato deprecado

\*\*\*

RELAÇÃO Nº 0107/2012

**Processo 0040363-75.2007.8.12.0001 (001.07.040363-6) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Roubo**

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Vinicius Evangelista Correia  
Adv: RICARDO TRAD (OAB 832/MS)  
Adv: ASSAF TRAD NETO (OAB 10334/MS) Fica devidamente intimado os advogados acima relacionados dos despacho que segue. "Intimem-se os advogados do réu (f. 145) para que apresentem as contrarrazões de apelação em 48 horas ou justifique a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de multa e comunicação à OAB

\*\*\*

RELAÇÃO Nº 0108/2012

**Processo 0017452-30.2011.8.12.0001 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Roubo Majorado**

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Alexandre Dias Campos e outro  
Adv: MÁRCIA LÚCIA CLEMENTE NETO ALEIXO - ASSISTÊNCIA JURÍDICA DOM BOSCO (OAB 8989/MS)  
Adv: PEDRO PAULO SPERB WANDERLEY (OAB 13034/MS)  
Ficam os patronos dos réus devidamente intimados para apresentarem as alegações finais no prazo de 03 (três) dias.

\*\*\*

RELAÇÃO Nº 0109/2012

**Processo 0012200-46.2011.8.12.0001 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto**

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Claudinei Honório Cardoso  
Adv: KATIA MARIA SOUSA CARDOSO (OAB 3805/MS)  
Fica a advogada acima relacionada devidamente intimada para no prazo legal apresentar defesa prévia.

**4ª Vara Criminal**

Juiz(A) de Direito Wilson Leite Corrêa

RELAÇÃO Nº 0141/2012

**Processo 0072781-61.2010.8.12.0001 - Crimes de Calúnia, Injúria e Difamação de Competência do Juiz Singular - Difamação**

Querelante: Delcídio do Amaral Gomez - Querelado: Nilson Pereira  
Adv: LAERCIO ARRUDA GUILHEM (OAB 7681/MS)  
Adv: PAULA CECILIA DA LUZ RODRIGUES (OAB 9997/MS)  
Adv: ANTÔNIO TRINDADE NETO (OAB 5208/MS)

Intimação dos advogados das partes da data designada para realização de audiência - dia 26/03/2012 - 16h.

\*\*\*

RELAÇÃO Nº 0142/2012

**Processo 0045565-33.2007.8.12.0001 (001.07.045565-2) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Crimes de Trânsito**

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Luiz Carlos de Lima  
Adv: CARLOS JOSÉ COGO MILANEZ (OAB 25042/PR) Fica o advogado do acusado Luiz Carlos de Lima, que a Carta Precatória com a finalidade de interrogar o réu, foi distribuída, registrada e autuada para a 4ª Vara Criminal da Comarca de Londrina, sob o número 2011.3871-0, sendo designado o dia 13/02/2012 às 17:00 hs, para realização do ato deprecado.

\*\*\*

RELAÇÃO Nº 0143/2012

**Processo 0005264-68.2012.8.12.0001 - Liberdade Provisória com ou sem fiança - Liberdade Provisória**

Reqte: Wesley Henrique Gonçalves de Pinho  
Adv: ANDRÉIA ARGUELHO GONÇALVES (OAB 14981/MS) Posto isso, Indefero O PEDIDO DE RELAXAMENTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE formulado por Wesley Henrique Gonçalves de Pinho. Oportunamente, traslade-se cópia desta decisão para os autos de ação penal, arquivando estes autos. Intimem-se.

\*\*\*

RELAÇÃO Nº 0144/2012

**Processo 0356375-57.2008.8.12.0001 (001.08.356375-0) - Crimes de Responsabilidade dos Funcionários Públicos - Peculato (art. 312, caput e § 1º)**

Autor: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul - Réu: Wellington Aparecido Franco Barbosa - Vasti Correa de Oliveira Ortolan  
Adv: FATIMA SUZUE G. MATSUSHITA (OAB 5033B/MS)  
Adv: FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO (OAB 12492/MS)  
Adv: JOÃO PAULO ALVES CUNHA (OAB 13398/MS)  
Adv: ALINE SILVA COELHO (OAB 13365/MS) Intimação dos advogados dos réus da data designada para realização de audiência nesta comarca dia 26/03/2012 - 15h40min.

\*\*\*

RELAÇÃO Nº 0145/2012

**Processo 0003021-25.2010.8.12.0001 (001.10.003021-2) - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - De Tráfico Ilícito e Uso Indevido de Drogas**

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Cristiano Bernardi Santos  
Adv: RAIMUNDO RODRIGUES NUNES FILHO (OAB 4398/MS) Fica o advogado do réu intimado para audiência de instrução, dia 21/03/2012 as 13:30h, oportunidade em que o acusado será interrogado.

\*\*\*

RELAÇÃO Nº 0146/2012

**Processo 0032630-87.2009.8.12.0001 (001.09.032630-0) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto (art. 155)**

Réu: Alexander Ywle Osmar  
Adv: JORGE ELIAS ESCOBAR (OAB 11464/MS) Tendo em vista que o mandado de prisão expedido nestes autos foi devidamente cumprido (fl. 115), determino o prosseguimento do feito com intimação do defensor constituído pelo acusado nos autos do incidente processual em apenso, para apresentar resposta à acusação, no prazo de 10 (dez) dias.

\*\*\*

RELAÇÃO Nº 0147/2012

**Processo 0004600-37.2012.8.12.0001 - Restituição de Coisas Apreendidas**

Reqte: Eliza Alice Teles Ortiz  
Adv: RAIMUNDO RODRIGUES NUNES FILHO (OAB 4398/MS) Posto isso, incidindo no caso a vedação inserta no art. 243, parágrafo único, da Constituição Federal e 60 e seguintes da Lei 11.343/2006, Indefero O PEDIDO DE RESTITUIÇÃO formulado por Eliza Alice Teles Ortiz. Intimem-se e, oportunamente, traslade-se cópia desta decisão para os autos da ação penal e arquivem-se estes autos.

\*\*\*

RELAÇÃO Nº 0148/2012

**Processo 0018422-64.2010.8.12.0001 (001.10.018422-8) - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - Tráfico de Drogas e Condutas Afins**

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Jeferson Luiz Magalhães - Anderson Galeano Lugo  
Adv: PAULO HENRIQUE KALIF SIQUEIRA (OAB 6675/MS)  
Adv: ANTONIO LOPES SOBRINHO (OAB 4947/MS)  
Adv: SEBASTIÃO DE SOUSA (OAB 3492/MS)  
intimação do(s) adv do(s) réu(s) dos cálculos de multa acostados aos autos.  
**Processo 0029173-81.2008.8.12.0001 (001.08.029173-3) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Roubo**  
Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Ademilson Belchior Souza - Rony Rogers da Silva Almeida  
Adv: DEFENSORIA PÚBLICA  
Adv: RONEI ROSA DA CRUZ (OAB 13934/MS)  
intimação do(s) adv do(s) réu(s) dos cálculos de multa acostados aos autos.

**Processo 0037788-89.2010.8.12.0001 (001.10.037788-3) - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - Tráfico de Drogas e Condutas Afins**

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Lindomar Rodrigues de Souza  
Adv: KELLI CRISTIANE A. HILÁRIO (OAB 11709/MS)  
intimação do(s) adv do(s) réu(s) dos cálculos de multa acostados aos autos.

\*\*\*

RELAÇÃO Nº 0149/2012

**Processo 0034552-03.2008.8.12.0001 (001.08.034552-3) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto (art. 155)**

Ré: Edna Lúcia Lopes Teles e outros

Adv: SILVIO CANTERO

Fica o advogado da acusada Edna Lúcia Lopes Teles intimado da audiência designada para o dia 27/02/2012 às 14 hs.

**Vara de Execução Fiscal da Fazenda Pública Estadual**

Juiz(A) de Direito Joseliza Alessandra Vanzela Turine

RELAÇÃO Nº 0019/2012

**Processo 0001240-70.2007.8.12.0001 (001.07.001240-8) - Execução Fiscal - Crédito Tributário**

Exeqte: Estado de Mato Grosso do Sul - Executo: Distribuidora Cummins Mato Grosso Ltda

Adv: IZABELA DE AZEVEDO PEREZ SOLER (OAB 9688/MS)Intimação de despacho de fl.46:"Vistos, etc. Intime-se a advogada Isabela de Azevedo Peres Soler, por meio de publicação no Diário Oficial, a fim de informar o atual endereço dos sócios co-responsáveis Arnaldo Mendes Trindade e Reginaldo Martinez, conforme pedido pela Fazenda Pública f. 45. Intime-se".

**Processo 0016190-45.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Defeito, nulidade ou anulação**

Reqte: Maximum Brasil Teleinformática Ltda - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: RAFAEL SAAD PERON (OAB 8587/MS)

Adv: GUISELA THALER MARTINI (OAB 5773/MS)

Adv: JULIANA ANDREIA THALER MARTINI NEIVA (OAB 13376/MS)intimação do requerente do despacho de fls. 212: " 1. Ciente do recurso de agravo de instrumento interposto. Deixo de exercer juízo de retratação, mantendo a decisão agravada pelos seus próprios fundamentos. 2. Foram prestadas nesta data as informações solicitadas no Agravo nº 2011.034762-7. 3. Intime-se o requerido acerca da decisão de fls. 189/191. Int. e cumpra-se."

**Processo 0021973-67.2001.8.12.0001 (001.01.021973-0) - Execução Fiscal - Crédito Tributário**

Autor: Estado de Mato Grosso do Sul - Réu: Andres Morinigo

Adv: TALITA DE OLIVEIRA (OAB 13117/MS)Intimação do executado do despacho de fl.129:"Não obstante a intimação de fl. 126/127, o pedido de vista elaborado pela patronesse do executado é anterior à juntada aos autos do mandado. Assim, e considerando a necessidade de implementação dos princípios do contraditório e ampla defesa, defiro o pedido de vista, pelo prazo de cinco dias. Int. e cumpra-se".

**Processo 0022108-98.2009.8.12.0001 (001.09.022108-8) - Embargos de Terceiro**

Embargte: Lilian Regina da Silva Picoletto - Embargdo: Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: SORAYA SAAB (OAB 44073/PR)

intimação das partes do retorno dos autos do TJ.

**Processo 0033187-06.2011.8.12.0001 - Embargos à Execução Fiscal - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução**

Embargte: Administradora de Consórcio Nacional Honda Ltda - Embargdo: Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: MARCELO MIGUEL ALVIM COELHO (OAB 156347/SP)

Adv: ROSANA MAFFEI ABE (OAB 186436/SP)

Adv: FERNANDA MARIA BLUMER LAVORENTI (OAB 257364/SP)intimação do embargante do despacho de fls. 121: " Como se infere da petição de fl.12/13 dos autos em apenso, o valor depositado pela embargante para garantir a execução (fl. 35) é insuficiente para tanto, vez que desatualizado. Assim, a embargante deverá depositar o valor atualizado do débito exequendo e, conseqüentemente, emendar a inicial da ação, alterando o valor da causa e recolhendo as custas iniciais complementares. O recebimento dos embargos fica postergado para após o cumprimento da determinação acima. Int. e cumpra-se."

**Processo 0059976-91.2001.8.12.0001 (001.01.059976-1) - Execução Fiscal - Crédito Tributário**

Autor: Estado de Mato Grosso do Sul - Réu: Sazonar Com Repres de Prod Alim Ltda e outros

Adv: SERGIO PAULLO GROTTI (OAB 4412/MS)Intimação do Despacho Interlocutório de fl.553 para manifestação acerca da Impugnação o exequente;"1. Por conveniência da unidade da garantia da execução e, ainda, visando a economia e celeridade processual com a concentração e unificação das diligências, como autorizado pelo artigo 28 da Lei de Execução Fiscal, bem como considerando a existência dos processos em apenso, DETERMINO a unificação dos processos nº 001.99.038799-6 e nº 001.01.059976-1, prosseguindo a presente execução, com a inclusão da outra (CDAs nº 3611/1999T e nº 12/04/2001, nº 1205/2001, e nº 1670/2001), estando esta em fase mais adiantada, inclusive com informações da Receita Federal. 2. Adicione-se na capa do presente feito uma etiqueta mencionando o número dos processos unificados. 3. Intime-se o exequente para apresentar cálculo atualizado rela-

tivo a todas as Certidões de Dívida Ativa. 4. No mais, intime-se o executado Sebastião para se manifestar sobre a impugnação do exequente de f. 539-542, em 10 (dez) dias. Intimem-se".

**Processo 0065959-22.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios**

Exeqte: Estado de Mato Grosso do Sul - Executo: Gledison Lopes Sandim

Adv: ROSA LUIZA DE SOUZA CARVALHO (OAB 5542/MS)

Adv: MICHELLE VEIGA BICHET (OAB 011.656-B/MS)intimação do exequente do despacho de fls. 13: "Para instrução do pedido de cumprimento de sentença, intime-se o exequente para, no prazo de 05 dias, juntar aos autos cópia da procuração da parte executada, sob pena de extinção. Int. e cumpra-se."

**Processo 0072146-80.2010.8.12.0001 - Execução Fiscal - Dívida Ativa**

Exeqte: Estado de Mato Grosso do Sul - Executo: Credicard Banco S/A

Adv: ANDRIELA DE P. QUEIROZ AGUIRRE (OAB 12365AM/S)

Adv: PAOLA ELLYS MARTINS RÉGIS (OAB 10731/MS)Intimação da executada acerca do r. despacho de fls. 79, a seguir transcrito: "Garantido o juízo pelo depósito de fls. 30/31, a petição de fls. 33/65 só pode ser apreciada como embargos à execução, nos termos do art. 16 da Lei 6.830/80 (LEF). Intime-se a parte executada para providenciar a regular distribuição da petição como Embargos à Execução Fiscal, atendendo ao Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça e aos requisitos extrínsecos do ato, no prazo de cinco dias, devendo o cartório providenciar o desentranhamento da petição para tanto. Int. e cumpra-se."

\*\*\*

RELAÇÃO Nº 0020/2012

**Processo 0067182-10.2011.8.12.0001 - Cautelar Fiscal - Dívida Ativa**

Reqte: Estado de Mato Grosso do Sul - Reqdo: Gerpav Engenharia Ltda - Gerardo Ruben Zelada Cafure - Arnaldo Angel Zelada Cafure - RepreLeg: Arnaldo Angel Zelada Cafure e outro

Adv: FABIO DE OLIVEIRA CAMILLO (OAB 8090/MS)

Adv: SEBASTIAO ROLON NETO (OAB 7689/MS)Intimação da parte requerida da r. decisão de fls. 199/200, em parte transcrita: "...Ante o exposto, com fundamento na Lei n.º 8.397/92 e 265, IV, a, do Código de Processo Civil, RECONSIDERO a Decisão de f. 189/192 dos autos para o fim de SUSPENDER todos os seus efeitos, bem como para SUSPENDER o CURSO desta AÇÃO CAUTELAR FISCAL e da AÇÃO DE Execução FISCAL n.º 0063060-51.2011.8.12.0001 em apenso, movidas por ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL contra GERPAV ENGENHARIA Ltda., GERARDO RUBEN ZELADA CAFURE e ARNALDO ANGEL ZELADA CAFURE, até o julgamento final e trânsito em julgado da AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA TRIBUTÁRIA n.º 0027944-81.2011.8.12.0001 movida por GERPAV ENGENHARIA Ltda. perante o JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DE FAZENDA PÚBLICA E DE REGISTROS PÚBLICOS desta Comarca. Recolham-se os ofícios expedidos e, se necessário, expeçam-se ofícios para que sejam levantadas as restrições e indisponibilidades antes determinadas. Juntem-se a estes autos cópia das Decisões proferidas nos autos da ação em curso naquele outro Juízo, para instrução dos autos e documentação. Intimem-se. CUMPRAM-SE."

**Central de Cartas Precatórias Criminais**

Juiz(A) de Direito Elizabeth Tae Kinashi

RELAÇÃO Nº 0016/2012

**Processo 0004603-89.2012.8.12.0001 - Carta Precatória - Crimes do Sistema Nacional de Armas**

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Luis Alberto da Luz Camillo

Adv: DAVID MOURA DE OLINDO (OAB 7181/MS)

" Intimem-se as partes para que compareça em audiência de inquirição designada para o dia 14/02/2012 às 15:30".

**Processo 0004607-29.2012.8.12.0001 - Carta Precatória - Tráfico de Drogas e Condutas Afins**

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Fernando dos Santos Felix e outro

Adv: ALEXANDRE DE C. OLIVEIRA (OAB 11171/MS)

" Intimem-se as partes para que compareça em audiência de inquirição designada para o dia 14/02/2012 às 16:45".

**Processo 0004939-93.2012.8.12.0001 - Carta Precatória - Furto**

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Rone Fernandes Barbosa

Adv: MARCUS ANTONIO RUIZ (OAB 5490/MS)

" Intimem-se as partes para que compareça em audiência de inquirição designada para o dia 25/07/2012 às 15:45".

**Processo 0005017-87.2012.8.12.0001 - Carta Precatória - Crimes contra a Flora**

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Otavio Torres Pântano

Adv: JUVENAL MARCOS PACHECO (OAB 3408/MS)

" Intimem-se as partes para que compareça em audiência de inquirição designada para o dia 25/07/2012 às 16:00".

**Processo 0005242-10.2012.8.12.0001 - Carta Precatória - Tráfico de Drogas e Condutas Afins**

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Ivan Carlos Gonçalves de Jesus

Adv: CÉLIO DE SOUZA ROSA (OAB 7972/MS)

Adv: EDELÁRIA GOMES (OAB 14094/MS)

" Intimem-se as partes para que compareça em audiência de interrogatório designada para o dia 22/03/2012 às 14:50".

\*\*\*

RELAÇÃO Nº 0017/2012

**Processo 0055808-94.2011.8.12.0001 - Carta Precatória - Crimes de Trânsito**

Réu: Luan Lucas Angelim Fontoura

Adv: ALEXSANDRE DE CARVALHO OLIVEIRA (OAB 000.000/MS) "Intime-se o advogado para, no prazo de 5 (cinco) dias, se manifestar sobre a certidão de fl. 16, após o que, em não ocorrendo, deverá a presente ser devolvida à origem, no estado em que se encontra."

**1ª Vara do Juizado Especial Central**

Juiz(A) de Direito José Eduardo Neder Meneghelli

RELAÇÃO Nº 0066/2012

**Processo 0005995-62.2011.8.12.0110 - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Ameaça**

Réu: D. V. de S.

Adv: CARLOS LIMA DA SILVA (OAB 13255/MS) Despacho: Defiro o pedido acostado à f. 46, com base no que dispõe o artigo 66, parágrafo único, da Lei n.º 9.099/95. Desse modo, materializem-se os presentes autos procedendo a remessa dos mesmos à Justiça Comum.

**Processo 0016812-25.2010.8.12.0110 (110.10.016812-3) - Termo Circunstanciado - Contravenções Penais**

Autor: M. P. E. - Réu: G. A.

Adv: WILTON EDGAR SA E SILVA ACOSTA (OAB 8080/MS) Sentença: Posto isso, nos termos do art. 76, da Lei 9.099/95, bem como no art. 92, § 3º da Lei 1.071/90, homologo, por sentença, a transação realizada e cumprida, declarando solvida a obrigação e, por conseguinte, extinta a punibilidade em face de Guilherme Arguelho.

**Processo 0019880-82.2011.8.12.0001 - Termo Circunstanciado - Ameaça**

Reqte: C. L. da S. - Reqdo: D. V. de S.

Adv: VALDIR CUSTODIO DA SILVA (OAB 8930/MS)

Adv: AMANDA FARIA (OAB 10424/MS) Decisão: Defiro o pedido acostado à f. 57, com base no que dispõe o artigo 66, parágrafo único, da Lei n.º 9.099/95. Desse modo, materializem-se os presentes autos procedendo a remessa dos mesmos à Justiça Comum.

**2ª Vara do Juizado Especial Central**

Juiz(A) de Direito Paulo Rodrigues

RELAÇÃO Nº 0069/2012

**Processo 0800871-31.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Interpretação / Revisão de Contrato**

Reqte: EDUARDO GOMES DE LIMA - Reqdo: Itaú Unibanco S/A (Banco Itaú S/A)

Adv: VANESSA RODRIGUES BENTOS (OAB 14575/MS) Intimação do reclamante para no prazo de cinco dias se manifestar sobre o AR de citação devolvido, constando: "endereço insuficiente"

**Processo 0800877-38.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Interpretação / Revisão de Contrato**

Reqte: EDUARDO GOMES DE LIMA - Reqdo: Itaú Unibanco S/A (Banco Itaú S/A)

Adv: VANESSA RODRIGUES BENTOS (OAB 14575/MS) Intimação do reclamante para no prazo de cinco dias se manifestar sobre o AR de citação devolvido, constando: "endereço insuficiente"

**Processo 0801055-84.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Material**

Reqte: Alex Prado Vieira - Reqdo: INSTITUTO WANDERLEY LUXEMBURGO LDTA

Adv: EDUARDO GUIMARÃES MERCADANTE (OAB 12262/MS)

Intimação da parte autora acerca da certidão em fls 52

**Processo 0802660-02.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer**

Reqte: Edilson dos Santos Silva - Reqdo: Brasil Telecom S/A e outro

Adv: ELAINE MARIA DOS SANTOS (OAB 12926/MS) Intimação do reclamante para no prazo de cinco dias se manifestar sobre o AR de citação devolvido, constando: "mudou-se"

**Processo 0803325-18.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer**

Reqte: Marilu Bezerra da Silva Allaman - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Adv: LAERCIO VENDRUSCOLO (OAB 6550/MS) Sentença: Posto isso, rejeito a preliminar de incompetência do Juizado Especial Cível extinguo o feito com resolução de mérito nos termos do art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo procedente o pedido formulado pela parte autora, nesta ação por movida em face de Enersul Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A, para determinar, em definitivo, que a ré se abstenha de suspender os serviços de energia na unidade consumidora indicada, confirmando a tutela antecipada, em relação à dívida em discussão, bem como para declarar inexistente o débito lançado na nota de débito de R\$ 3.860,52 (três mil oitocentos e sessenta reais e cinquenta e dois centavos) relativo à revisão na unidade consumidora nº 3464717, por cobrança indevida, ante a inexistência de comprovação de ato fraudulento. Por consequência a ré deverá cancelar a cobrança lançada na unidade indicada, bem como condeno a ré em efetuar o consumo final da Unidade Consumidora n. 3464717, no prazo de 10 dias a contar da publicação da sentença, sob pena de multa diária de R\$ 100,00 limitada a 30 dias a ser exigida após o trânsito em julgado. Sem custas e honorários nesta fase (art.

62 da Lei 1.071/90 e art. 55, primeira parte, Lei 9.099/95). Submeto a presente sentença à homologação do MM. Juiz Titular, nos termos do art. 45 da Lei 1.071/90 e art. 40, da Lei nº 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. (...) Homologo, com fundamento no art. 40, da Lei 9.099/95, para que surta seus jurídicos e legais efeitos a sentença proferida pela Juíza Leiga.

\*\*\*

RELAÇÃO Nº 0070/2012

**Processo 0801067-98.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Material**

Reqte: VILMA VILELA DA SILVA - Reqdo: EBS SUPERMERCADOS Ltda - COMPER YPÊ

Adv: FERNANDO DA COSTA SANTOS MENIN (OAB 14430AM/S)

Fica a parte autora intimada da designação da Audiência de Conciliação para o dia 09/03/2012 - 14:30hs.

**Processo 0801068-83.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Corretagem**

Reqte: Pedro André Scaff Raffi - Monique de Paula Scaff Raffi - Reqdo: Terras de Bonito Empreendimentos Imobiliários SPE 03 Ltda

Adv: JEFFERSON ANTIQUERA TINO (OAB 13632/MS)

Fica a parte autora intimada da designação da Audiência de Conciliação para o dia 09/03/2012 - 14:45hs.

**Processo 0801072-23.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Enriquecimento sem Causa**

Reqte: Aparecida de Fátima Barbosa Bergamo - Reqdo: Consil Engenharia Ltda - Brasil Telecom S/A

Adv: GUILHERME FERREIRA DE BRITO (OAB 9982/MS)

Adv: RODRIGO PAULINO JORGE (OAB 14442/MS)

Fica a parte autora intimada da designação da Audiência de Conciliação para o dia 09/03/2012 - 16:00hs.

**Processo 0801075-75.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Fornecimento de Água**

Autor: Felipe Proença de Azambuja - Reqda: Águas Guariroba S.A.

Adv: DANIELLE DE CASTRO OLIVEIRA (OAB 12342/MS)

Fica a parte autora intimada da designação da Audiência de Conciliação para o dia 09/03/2012 - 15:15hs.

**Processo 0801083-52.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Material**

Reclamte: Neiva Isabel Guedes - Reclamdo: ELETROLUX DO BRASIL S A

Adv: NEIVA ISABEL GUEDES GARCEZ (OAB 4595/MS)

Fica a parte autora intimada da designação da Audiência de Conciliação para o dia 12/03/2012 - 16:15hs.

**Processo 0801092-14.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Enriquecimento sem Causa**

Reqte: Luiz Pascoal Anholetto - ME - Reqda: CRISTINA BERNARDINO XAVIER

Adv: ARIANE AMORIM GARCIA (OAB 14268/MS)

Fica a parte autora intimada da designação da Audiência de Conciliação para o dia 09/03/2012 - 16:15hs.

**3ª Vara do Juizado Especial Central**

Juiz(A) de Direito Luiz Claudio Bonassini da Silva

RELAÇÃO Nº 0076/2012

**Processo 0800342-12.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Antecipação de Tutela / Tutela Específica**

Reclamte: JOSE MARIO SANTANA - Reqdo: Banco Itaucard S/A

Adv: EVANDRO SANCHES CHAVES (OAB 12340/MS) Intimação do reclamante para no prazo de cinco dias se manifestar sobre o AR de citação devolvido, constando: "desconhecido"

**Processo 0800765-69.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Despesas Condominiais**

Reqte: Associação Terras do golfe - Reqda: Andrea Moraes Coimbra Frandoloso

Adv: DAYANE NASCIMENTO FERNANDES LUPOLI (OAB 12448/MS)

Adv: BRUNO EDUARDO PEIXOTO LUPOLI Intimação do reclamante para no prazo de cinco dias se manifestar sobre o AR de citação devolvido, constando: "mudou-se"

**Processo 0800849-70.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Corretagem**

Reclamte: WILIAN LOPES BEZERRA - Reclamdo: MRV PRIME CITYLIFE INCORPORAÇÕES SPE Ltda e outros

Adv: FERNANDA GOMES DE ARAÚJO (OAB 11873/MS) Intimação do reclamante para no prazo de cinco dias se manifestar sobre o AR de citação devolvido, constando: "mudou-se"

**Processo 0800870-46.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Interpretação / Revisão de Contrato**

Reqte: EDUARDO GOMES DE LIMA - Reqdo: Itaú Unibanco S/A (Banco Itaú S/A)

Adv: VANESSA RODRIGUES BENTOS (OAB 14575/MS) Intimação do reclamante para no prazo de cinco dias se manifestar sobre o AR de citação devolvido, constando: "endereço insuficiente"

**Processo 0806230-93.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes**

Reqte: JACIARA DE PINA BULHÕES - Reqdo: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO  
 Adv: WELTON MACHADO TEODORO (OAB 10941/MS)  
 Adv: MARYEL MARIANO PEREIRA (OAB 13866/MS)  
 Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S) Sentença: Face ao exposto, julga-se procedente o pedido formulado por JACIARA DE PINA BULHÕES, parte qualificada, contra BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, parte igualmente qualificada, que fica condenada ao pagamento da importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), acrescida de correção monetária pelo índice do IGP/FGV desde a data da propositura da presente ação, e juros moratórios de 1% ao mês, a partir da data da citação. Intimação da autora para que se manifeste acerca do depósito realizado nos autos.

**Processo 0807392-26.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro**

Reqte: JOSÉ APARECIDO SONCELA - Reqdo: Brasil Telecom S/A - CONSIL ENGENHARIA Ltda - INEPAR S A INDUSTRIA E CONSTRUcoes  
 Adv: KLÉBER MORENO SONCELA (OAB 14145/MS)  
 Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS) Despacho f 81: Recebo a emenda à inicial apresentada a f. 79-80, para incluir no pólo passivo da presente demanda Consil Engenharia Ltda e Inepar Indústria e Construções Ltda. Por consequência, redesigno audiência de conciliação para o dia 28 de fevereiro de 2012, às 13 h 30.

**Processo 0807879-93.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Perdas e Danos**

Reqte: Janaina Maris Vianna Hormung Bernado - Reqdo: Americel Claro S/A  
 Adv: DAYANE NASCIMENTO FERNANDES LUPOLI (OAB 12448/MS)  
 Adv: EDILSON TOSHIO NAKAO (OAB 9821/MS) Despacho f 39: Em face da justificativa apresentada a f. 37, redesigno audiência de conciliação para o dia 28 de fevereiro de 2012, às 15 horas.

**Processo 0808100-76.2011.8.12.0110 - Procedimento Sumário - Cheque**

Reqte: ALVES & CUNHA Ltda ME - Reqdo: Celso Fernandes Nogueira  
 Adv: LEONILDO JOSÉ DA CUNHA (OAB 7809MS) Intimação do reclamante para no prazo de cinco dias se manifestar sobre o AR de citação devolvido, constando: "não existe o nº"

\*\*\*

RELAÇÃO Nº 0077/2012

**Processo 0801062-76.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer**

Reqte: EDIMILSON CUNHA DE MELO - Reqda: MARLENE ZAMBONI - JP AUTOMÓVEIS - ANDRE LUIZ DOS SANTOS OMIDO - PONTO CAR VEÍCULOS - Jakson Dias Pedrosa Marques  
 Adv: JAYME DE MAGALHÃES JÚNIOR (OAB 12494/MS)  
 Fica a parte autora intimada da designação da Audiência de Conciliação para o dia 09/03/2012 - 13:45hs.

**Processo 0801069-68.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Anulação**

Autora: VERA CARQUEIJO GOMES - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A  
 Adv: LUIZ AUDIZIO GOMES (OAB 3920A/MS)  
 Fica a parte autora intimada da designação da Audiência de Conciliação para o dia 09/03/2012 - 14:00hs.

**Processo 0801077-45.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Contratos Bancários**

Autora: REGINA MINANO BRAGA - Réu: Banco Panamericano S/A  
 Adv: FERNANDO LUIZ NASCIMENTO (OAB 9774/MS)  
 Fica a parte autora intimada da designação da Audiência de Conciliação para o dia 09/03/2012 - 14:30hs.

**Processo 0801082-67.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Direito de Imagem**

Autor: João Paulo Nascente - Reqdo: GOL LINHAS AÉREAS  
 Adv: GRISIELA CRISTINE AGUIAR COELHO (OAB 008.358/MS)  
 Fica a parte autora intimada da designação da Audiência de Conciliação para o dia 09/03/2012 - 14:45hs.

**Processo 0801090-44.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes**

Autor: Virgílio Ferreira de Pinho Neto - Réu: Banco Bradesco S/A  
 Adv: LUIZ AUGUSTO PINHEIRO DE LACERDA (OAB 9498/MS)  
 Fica a parte autora intimada da designação da Audiência de Conciliação para o dia 09/03/2012 - 15:30hs.

\*\*\*

RELAÇÃO Nº 0078/2012

**Processo 0005178-95.2011.8.12.0110 - Termo Circunstanciado - Contravenções Penais**

A. Fato: Nadin Cabral Khalil  
 Adv: LUIS OTÁVIO RAMOS GARCA (OAB 11104/MS) Decisão: Acolho o parecer de f. 44, determinando o arquivamento do feito, pois houve composição civil dos danos, e caso não haja o adimplemento, a decisão homologatória é título executivo, nos termos do artigo 74 da Lei 9.099/95.

**Processo 0007264-73.2010.8.12.0110 (110.10.007264-9) - Termo Circunstanciado - Ameaça**

A. Fato: Celina Pereira Rodrigues  
 Adv: LUCIENE MARY LOPES DE SANTANA (OAB 12343/MS) Despacho: 1 - Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 15/03/12, às 16h30; 2 - Atenda-se a cota ministerial; 3 - Cite-se/Intime-se por mandado. Caso partes e/ou testemunhas sejam servidores públicos, proceda-se à requisição.

**Processo 0008748-89.2011.8.12.0110 - Termo Circunstanciado - Contravenções Penais**

A. Fato: Eugênia Arguelho  
 Adv: MAURO ABRAO SIUFI (OAB 1586/MS) Sentença: Face ao cumprimento das condições impostas e, forte no disposto pelos artigos 76, da Lei nº 9.099/95 e 92, § 3º, da Lei Estadual nº 1.071/90, homologa-se a transação realizada e cumprida, declara-se solvida a obrigação e, por consequente, a extinção da punibilidade. Registre-se apenas para impedir deferimento do mesmo benefício no prazo de cinco anos (§ 4º do artigo 76 da Lei nº 9.099/95).

**Processo 0800474-69.2012.8.12.0110 - Representação Criminal - Injúria**

Querelante: Diego Moya Jeronymo - Querelado: Pedro André Scaff Raffi  
 Adv: VALDIR CUSTODIO DA SILVA (OAB 8930/MS) Despacho: Tendo em vista que TCO referente a este procedimento fora digitalizado neste Juízo, posteriormente a esta distribuição, determino que o TCO dos autos de n.0000928-82-2012 seja anexado a este. Em sequência, designo audiência preliminar para o dia 28/02/2012, às 13h30. Requistem-se os antecedentes criminais do autor do fato. Cite-se/Intime-se via SITRA, caso impossível, por mandado.

**7ª Vara do Juizado Especial**

Juiz(A) de Direito Djalson de Souza  
 RELAÇÃO Nº 0067/2012

**Processo 0000040-69.2010.8.12.0115 (115.10.000040-5) - Cumprimento de sentença - Cartão de Crédito**

Exeqte: Laercio Vendruscolo - Exectdo: Januario Ximenes Neto  
 Adv: LAÉRCIO VENDRUSCOLO (OAB 00006550/MS)  
 Adv: JOSÉ LUIZ SAAD COPPOLA (OAB 11286/MS) INTIMEM- SE os patronos das partes, de sentença de f. 134vº, cujo teor é: "Vistos, I - Cuida-se de Execução promovida por LAÉRCIO VENDRUSCOLO contra JANUARIO XIMENES NETO. II - Como o devedor não ofereceu nem embargos, nem impugnação (cf. certidão retro), a penhora converte-se em pagamento, satisfazendo, portanto, a obrigação. III - Com fundamento no art. 794, I, do CPC, declaro extinta a execução. Expeça-se o alvará. E arquivem-se. R. I."

**Processo 0000117-78.2010.8.12.0115 (115.10.000117-7) - Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Exeqte: JUAREZ FERREIRA DA SILVA JUNIOR - Exectdo: Microlins Centro de Formação Profissional  
 Adv: FABIO NOGUEIRA COSTA (OAB 8883/MS) Intime-se o patrono da parte exequente do despacho de f. 94v, cujo teor é: "...Caso frustrada a medida ordenada no item "b"-supra, indique o credor os bens que queira ver penhorados e o local em que podem ser encontrados, e esclareça se aceita o respectivo encargo de depositário; caso em que terá de acompanhar as diligências e, se for o caso, fornecer meio de transporte. Sob pena de extinção da execução."

**Processo 0000347-60.2004.8.12.0106 (106.04.000347-1) - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Reqte: Paulo Sérgio Calunga ME - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - ENERSUL  
 Adv: WANDERLEY COELHO DE SOUZA (OAB 2922/MS)  
 Adv: ALIRIO DE MOURA BARBOSA (OAB 3787/MS)  
 Adv: LAERCIO VENDRUSCOLO (OAB 6550/MS)  
 Adv: ALEXANDRE CUNHA PRADO (OAB 5240/MS)  
 Adv: CARLOS EDUARDO OLIVAS DE CAMPOS (OAB 8936/MS)  
 Adv: MAIZA SILVA SANTOS (OAB 009.330/MS) Intime-se o patrono da parte executada da sentença de f. 215v, cujo teor é: "Vistos, I - Embora devidos (Lei n. 9.099/95, art. 55, 2ª parte), os honorários não foram fixados pela Turma Recursal. Não há como este Juízo suprir a omissão do órgão colegiado. Certo ou errado, o acórdão transitou em julgado (cf. certidão de f. 207). Indefero a postulação retro. II - Arquivem-se. III - Intimem-se."

**Processo 0000947-47.2005.8.12.0106 (106.05.000947-2) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Exeqte: Perfilerfos Desdobramento e Comércio de Perfilados Ltda - ME - Exectdo: Arsenio Alves da Sillva  
 Adv: DANIELA VOLPE GIL (OAB 11281/MS)  
 Adv: KELLI DOMINGUES PASSOS FERREIRA (OAB 13357/MS)  
 Adv: LUIZ HENRIQUE VOLPE CAMARGO (OAB 7684/MS) Intime-se o patrono da parte exequente do despacho de f. 163v/164, cujo teor é: "...III - Caso frustrada a medida ordenada na alínea "b"-supra, dê-se ciência, à credora, da existência do veículo, a qual deverá indicar o local em que o automóvel poderá ser encontrado e esclarecer se seu representante legal aceita o respectivo encargo de depositário; caso em que terá de acompanhar as diligências. Sob pena de extinção da execução. Nesse caso, expeça-se o mandado respectivo."

**Processo 0001280-37.2007.8.12.0103 (103.07.001280-8) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Moral**

Reqte: Samária Rosa Zeferino - Reqdo: Submarino Viagens e Turismo Ltda  
 Adv: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO (OAB 20283/RJ)  
 Adv: HISASHI KATAOKA (OAB 34672/RJ) Intimação da executada para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento do crédito ao exequente, a

importância de R\$ 14.416,87, que deverá ser atualizada após 01/12/2011 pelo IGPM/FGV e juros de 1% ao mês; e depositada mediante depósito judicial identificado, cuja a guia deverá ser impressa via site do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul no endereço <https://www.tjms.jus.br/contanunica/guiaedepositoexternaselecao.php>, devendo ser informado o nome da comarca, número do processo e o código da subconta 250748, sob pena de multa de 10% sobre o valor corrigido do débito e penhora livre (CPC, art. 475-J).

**Processo 0001290-11.2008.8.12.0115 (115.08.001290-0) - Cumprimento de sentença**

Exeqte: Ronald Baret Justiniano - Exectdo: Madri Construtora Ltda  
Adv: ELIEZER MELO CARVALHOINTIMA-SE o patrono da parte exequente, de despacho de f.76vº, para que este apresente os bens que queira ver penhorados e o local em que podem ser encontrados, esclarecendo se aceita o respectivo encargo de depositário, caso em que terá de acompanhar as diligências e, se for o caso, fornecer meio de transporte. Sob pena de extinção da execução. Prazo legal. INTIMA- SE o patrono da parte exequente, de despacho de f.76vº, para que o mesmo indique os bens que queira ver penhorados e o local em que podem ser encontrados, esclarecendo se aceita o respectivo encargo de depositário, caso em que terá de acompanhar as diligências e, se for o caso, fornecer meio de transporte. Sob pena de extinção da execução.

**Processo 0001460-44.2007.8.12.0106 (106.07.001460-9) - Cumprimento de sentença - Contratos de Consumo**

Exeqte: José Pascoal de Oliveira Centro Automotivo ME - Exectdo: HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo  
Adv: GLÁUCIA SILVA LEITE (OAB 004.586-B/MS)  
Adv: BRUNO ROSA BALBE (OAB 8923/MS)  
Adv: JOAQUIM FÁBIO MIELLI CAMARGO (OAB 2680/MT)  
Adv: DANIELE COSTA MORILHAS (OAB 10919/MS)  
Adv: IVAN CORRÊA LEITE (OAB 007.480/MS)INTIMEM- SE as partes de sentença de f. 233vº, cujo teor é: "Vistos, I - Cuida-se de Execução promovida por BRUNO ROSA BALBÉ contra HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo. II - Segundo o credor, o devedor satisfaz a obrigação (cf. petição retro). III - Com fundamento no art. 794, I, do CPC, declaro extinta a execução. Arquivem-se. R. I."

**Processo 0001781-64.2007.8.12.0111 (111.07.001781-6) - Cumprimento de sentença**

Reqte: Adriano Cassatore Gonçalves - Reqdo: Irineu Loureiro  
Adv: WILSON FRANCISCO FERNANDES FILHO  
Adv: ALBERT DA SILVA FERREIRA (OAB 008.966/MS)Intima-se o exequente para, no prazo de 05 dias, aceita o encargo de fiel depositário, onde deverá acompanhar as diligências do Oficial de Justiça e, se for o caso, fornecer meio de transporte.

**Processo 0002080-75.2006.8.12.0111/01 (111.06.002080-6/00001) - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Fabrizio Tadeu Severo dos Santos - Exectdo: Sebastião Aparecido de Queiroz  
Adv: FABRIZIO TADEU SEVERO DOS SANTOS (OAB 7498/MS)INTIMA- SE o patrono da parte exequente para que tome ciência das restrições já inseridas nos veículos Toyota Corolla Le, placa HRC2052 e Toyota Imp., placa AGA2499, ambos de propriedade do executado; e para evitar a frustração do mandado de penhora, avaliação e remoção de um deles, o bem deve ser colocado sob a guarda do credor, que deverá acompanhar as diligências. Sob pena de extinção da execução.

**Processo 0009110-18.2007.8.12.0115 (115.07.009110-6) - Cumprimento de sentença**

Exeqte: Cecília Perdon da Rocha - Exectdo: Brasil Telecom S/A  
Adv: ROSANE ROCHA (OAB 10285/MS)  
Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)Intime-se os patronos da partes da sentença de fl. 419v/420, cujo o resumo é:"ante o exposto, julgo improcedentes os pedidos da devedora, extinguindo-se o processo incidental de embargos, com resolução do mérito (CPC, art. 269, I). Pagará a embargante as custas processuais (Lei cit., art. 55, parágrafo único, II). II - Agora, diante da improcedência dos embargos, a penhora (f. 367) converte-se em pagamento, satisfazendo, portanto, a obrigação exequenda. Com fundamento no art. 794, I, do CPC, declaro extinta a execução. Expeça-se o alvará. C. e P., arquivem-se. R. I."

**Processo 0011800-20.2007.8.12.0115 (115.07.011800-4) - Cumprimento de sentença**

Reqte: Renira Oshiro - Reqdo: Brasil Telecom S/A  
Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS) INTIMA-SE o patrono da parte RECLAMADA para, no prazo de 10 (dez) dias, querendo, apresentar contra-razões.

**Processo 0016071-74.2008.8.12.0103 (103.08.016071-0) - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Reqte: Osmir Rojas Gavilan - Reqdo: Moacir Taina de Oliveira  
Adv: EDGAR LEAL LOUREIRO (OAB 5825E/MS)  
Adv: ELTON LEAL LOUREIRO (OAB 11766/MS)  
Intima-se o requerente para, no prazo de 05 dias, manifestar-se quanto a certidão do Oficial de Justiça, de fl. 61.

**Processo 0550021-83.2000.8.12.0107 (107.00.550021-0) - Cumprimento de sentença - Rescisão / Resolução**

Exeqte: CARLOS AUGUSTO FERREIRA - Exectda: Alternativa Incorporações Ltda

Adv: MARILDA COVRE LINO SIMAO MARTIM (OAB 7452/MS)Dá-se ciência ao exequente de que o executado não possui veículo automotor em seu nome, bem como o BacenJud resultou infrutífero. Intima-se o autor para, no prazo de 05 dias, requerer o que entender de direito.

**10ª Vara do Juizado Especial Central**

Juiz(A) de Direito Eliane de Freitas Lima Vicente  
RELAÇÃO Nº 0072/2012

**Processo 0014127-11.2011.8.12.0110 - Termo Circunstanciado - Contravenções Penais**

A. Fato: Roberto Carlos Leite Soares  
Adv: WILLIAM WAGNER MAKSOUD MACHADO (OAB 12394/MS)  
Adv: RICARDO WAGNER PEDROSA MACHADO FILHO (OAB 14983/MS)Certifique-se os antecedentes criminais. Designo audiência preliminar para o dia 15 de março de 2012 às 15:15h horas. Intime-se o autor do fato, informando-o que deverá comparecer, necessariamente acompanhado de advogado, advertindo-o de que, na sua falta, ser-lhe-á nomeado Defensor Público. Intime-se também a vítima para que compareça à audiência designada, sob pena de arquivamento. Após, dê-se ciência à representante do Ministério Público. Deverá o cartório fazer uso do SITRA ou de carta e, não sendo possível, constar nos mandados que o Oficial de Justiça poderá cumpri-los em horário noturno, finais de semana e feriados. Cumpra-se.

\*\*\*

RELAÇÃO Nº 0073/2012

**Processo 0801052-32.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Enriquecimento sem Causa**

Reqte: Larrisa Bitencourt Paes - Reqdo: Consórcio Nacional Honda

Adv: ANTONIO LOPES SOBRINHO (OAB 4947/MS)

Intimação da parte autora acerca da certidão em fls 18

**Processo 0803514-93.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Defeito, nulidade ou anulação**

Reqte: Daniel Celestino Teixeira - Reqda: Brasil Telecom S/A - Inepar S/A

- Indústria e Construções

Adv: SAMUEL SANDRI (OAB 11749/MS)

Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)

Adv: FERNANDO MONTEIRO SCAFF (OAB 9053/MS)Republicação da Sentença para a parte Ré Inepar S/A - Indústria e Construções: Pelo exposto, rejeito todas as preliminares argüidas pelas Requeridas pelos fundamentos já expostos, e no mérito, julgo parcialmente procedenteS os pedidos formulados na inicial, para declarar a nulidade das cláusula quinta do contrato de fls. 23/24, e ainda, para condenar as Requeridas, solidariamente, ao ressarcimento dos valores pagos pelo Requerente, em razão do plano comunitário de telefonia, considerando-se os valores e datas acima mencionados. Referidos valores deverão ser corrigidos monetariamente pelo IGPM a contar da data de cada desembolso, e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, contados da data da citação. O não cumprimento dos termos da presente condenação no prazo de 15 (quinze) dias após o trânsito em julgado da sentença, ensejará a aplicação e cobrança de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, nos termos do artigo 475-J do Código de Processo Civil. Assim, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil, extingo o processo com resolução de mérito, sem condenação em custas e honorários advocatícios, pois incabíveis na presente fase, nos termos do artigo 55 da Lei 9.099/95. P.R.I. (...) homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a decisão proferida pela juíza leiga, visto que preenche os requisitos legais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

\*\*\*

RELAÇÃO Nº 0074/2012

**Processo 0801059-24.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Pagamento**

Autor: QUALITY COMERCIAL DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES

- Réu: FERNANDO TADAHIKAO OSHIRO FILHO

Adv: RICARDO CANDIDO DE OLIVEIRA RAMIRES (OAB 8240/MS)

Fica a parte autora intimada da designação da Audiência de Conciliação para o dia 09/03/2012 - 15:00hs.

**Processo 0801070-53.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Compra e Venda**

Reqte: Lauro Henrique Fenner - Reqda: Elizabete Correa Santos Fernandes Rodrigues

Adv: POLYANNE CRUZ SOARES SILVA (OAB 12518/MS)

Fica a parte autora intimada da designação da Audiência de Conciliação para o dia 06/03/2012 - 15:30hs.

**Processo 0801079-15.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Enriquecimento sem Causa**

Reqte: Luiz Pascoal Anholetto - ME - Reqda: MARLI CAVALHEIRO FRANCO

Adv: ARIANE AMORIM GARCIA (OAB 14268/MS)

Fica a parte autora intimada da designação da Audiência de Conciliação para o dia 09/03/2012 - 15:30hs.

**Processo 0801087-89.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Enriquecimento sem Causa**

Reqte: Luiz Pascoal Anholetto - ME - Reqdo: RUI PUBLIO DE LIMA GOMES  
Adv: ARIANE AMORIM GARCIA (OAB 14268/MS)  
Fica a parte autora intimada da designação da Audiência de Conciliação para o dia 07/03/2012 - 17:30hs.

\*\*\*

RELAÇÃO Nº 0075/2012

**Processo 0015053-26.2010.8.12.0110 (110.10.015053-4) - Termo Circunstanciado - Ameaça**

A. Fato: Wellington Sillas Varella  
Adv: MANOEL EDUARDO SÁBIO (OAB 11185/MS) Redesigno audiência preliminar para o dia 15 de março de 2012 às 13:45h horas. Intime-se o autor do fato, informando-o que deverá comparecer, necessariamente, acompanhado de advogado, advertindo-o de que, na sua falta, ser-lhe-á nomeado Defensor Público. Após, dê-se ciência à representante do Ministério Público. Deverá o cartório fazer uso do SITRA ou de carta e, não sendo possível, constar nos mandados que o Oficial de Justiça poderá cumpri-los em horário noturno, finais de semana e feriados. Cumpra-se.

**11ª Vara do Juizado Especial Central**

Juiz(A) de Direito Emerson Cafure  
RELAÇÃO Nº 0073/2012

**Processo 0800718-95.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer**

Reqte: ALESSANDRA DE SOUZA BORGES - Reqdo: NATAL MORALECO FILHO

Adv: JOSÉ BOSCO DOURADO DE ASSIS (OAB 12870/MS) Intimação do reclamante para no prazo de cinco dias se manifestar sobre o AR de citação devolvido, constando: "mudou-se"

**Processo 0800854-92.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Corretagem**

Reclame: DANILO DA CUNHA DAVET - Reclamdo: MRV PRIME CITYLIFE INCORPORAÇÕES SPE Ltda e outros

Adv: FERNANDA GOMES DE ARAÚJO (OAB 11873/MS) Intimação do reclamante para no prazo de cinco dias se manifestar sobre o AR de citação devolvido, constando: "mudou-se"

**Processo 0801000-36.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Fornecimento de Energia Elétrica**

Reqte: Zorildo perreira de Jesus - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Adv: MARIA APARECIDA RODRIGUES CORNIANI (OAB 6130/MS)  
Intimação da parte autora acerca da certidão em fls 23

**Processo 0805217-59.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes**

Reqte: Edimar Machado dos Santos - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Adv: ALIRIO DE MOURA BARBOSA (OAB 3787/MS)  
Adv: VIVIAN FERNANDES ACOSTA (OAB 14558/MS) Fica o(a) patrono(a) da parte autora intimado(a) da designação de audiência de Instrução e Julgamento para o dia 27/02/2012 às 15:00

**Processo 0805879-23.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Enriquecimento sem Causa**

Reqte: Luiz Pascoal Anholetto - ME - Reqda: RENATA DE PAULA LOPES MORAIS

Adv: ARIANE AMORIM GARCIA (OAB 14268/MS) Intimação do reclamante para no prazo de cinco dias se manifestar sobre o AR de citação devolvido, constando: "mudou-se"

\*\*\*

RELAÇÃO Nº 0076/2012

**Processo 0801057-54.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Transporte de Pessoas**

Reqte: ALYNÉ DE OLIVEIRA PARRON MARODIN - CASSIUS VINÍCIO GEHLEN MARODIN - Reqdo: Gol Linhas Aéreas S/A

Adv: LUIZ FELIPE FERREIRA DOS SANTOS (OAB 13652/MS)  
Fica a parte autora intimada da designação da Audiência de Conciliação para o dia 07/03/2012 - 16:00hs.

**Processo 0801071-38.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Contratos Bancários**

Autora: ELISANGELA APARECIDA PRADO - Ré: Banco Itaucard S/A  
Adv: FERNANDO LUIZ NASCIMENTO (OAB 9774/MS)

Fica a parte autora intimada da designação da Audiência de Conciliação para o dia 07/03/2012 - 16:30hs.

**Processo 0801085-22.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Enriquecimento sem Causa**

Reqte: Luiz Pascoal Anholetto - ME - Reqda: ODILA RODRIGUES DE ARRUDA

Adv: ARIANE AMORIM GARCIA (OAB 14268/MS)  
Fica a parte autora intimada da designação da Audiência de Conciliação para o dia 07/03/2012 - 17:15hs.

**Processo 0801086-07.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes**

Autora: ALCILENE DE JESUS ARRUDA - Reclamdo: Banco Santander S/A - CLS MIRANDA E FILHA Ltda

Adv: VAGNER BATISTA DE SOUZA (OAB 13441BM/S)

Fica a parte autora intimada da designação da Audiência de Conciliação para o dia 12/03/2012 - 13:45hs.

**Processo 0801094-81.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes**

Autora: Adriana Soares de Oliveira - Reqdo: ANHANGUERA EDUCACIONAL S/A

Adv: CARLOS ROBERTO SILVEIRA DA SILVA (OAB 9128/MS)

Fica a parte autora intimada da designação da Audiência de Conciliação para o dia 07/03/2012 - 17:30hs.

**Auditoria da Justiça Militar Estadual**

Juiz(A) de Direito Aldo Ferreira da Silva Junior

RELAÇÃO Nº 0058/2012

**Processo 0007272-52.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Crimes Militares**

Reqte: José Próspero Paulo Loubet Neto

Adv: JAIL BENITES DE AZAMBUJA (OAB 13994/MS) Intimação do advogado do Requerente da Sentença de f. 492/296, assim transcrita em sua parte dispositiva: [...] Posto isso, julgo improcedente a presente ação anulatória formulada por José Prospero Paulo Loubet Neto, extinguindo-se o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Condene o requerente ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios de sucumbência, os quais fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Após o trânsito em julgado, procedam-se as anotações e comunicações necessárias e arquivem-se estes autos. P.R.I.C.

\*\*\*

RELAÇÃO Nº 0059/2012

**Processo 0059199-57.2011.8.12.0001 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Crimes Militares**

Réu: Wilker de Jesus Jardim de Souza

Adv: ODIVAN CESAR AROSSI (OAB 9558/MS) Intimação do Advogado de Defesa da expedição das Cartas Precatórias de f. 130/131, para as Comarcas de Itaporã e Dourados - MS, para oitiva das Testemunhas de Defesa Diego Navarro Quintino e Lucas Pasquali Vieira.

\*\*\*

RELAÇÃO Nº 0060/2012

**Processo 0801298-64.2012.8.12.0001 - Relaxamento de Prisão - Prisão em flagrante**

Reqte: VANILSON NOGUEIRA DA COSTA

Adv: ODIVAN CESAR AROSSI (OAB 9558/MS) Intimado da parte dispositiva da decisão de folhas 112/115, que segue. " Infere-se, por todo o exposto, que estão presentes os pressupostos e fundamentos suficientes a revelar a necessidade da manutenção da prisão preventiva do requerente, bem como inexistentes elementos novos aptos a infirmá-la, razões pelas quais indefiro o pedido de revogação da prisão preventiva formulado por VANILSON NOGUEIRA DA COSTA. Assim, deverá permanecer segregados até ulterior decisão."

**Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos**

Juiz(A) de Direito Amaury da Silva Kuklinski

RELAÇÃO Nº 0024/2012

**Processo 0006334-23.2012.8.12.0001 - Impugnação ao Cumprimento de Sentença - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução**

Reqte: Banco Itaú S.A - Reqdo: Tarcísio Osório Lacerda e outros

Adv: RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA (OAB 5871/MS)

Adv: BERNARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA CASTRO (OAB 13116/MS)

Adv: IGOR VILELA PEREIRA

Adv: AMANDA VILELA PEREIRA (OAB 9714/MS)

Manifeste-se a parte impugnada no prazo de 15 (quinze) dias sobre a impugnação apresentada.

**Processo 0006368-95.2012.8.12.0001 - Impugnação ao Cumprimento de Sentença - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução**

Reqdo: Jackson Cabral Rios

Adv: KATIUSCI SANDIM VILELA (OAB 13679/MS)

Intimação da parte autora para manifestar-se acerca da impugnação apresentada, no prazo de 15 (quinze) dias.

**Processo 0006370-65.2012.8.12.0001 - Impugnação ao Cumprimento de Sentença - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução**

Impugdo: Valter Rufino de Amorim

Adv: KATIUSCI SANDIM VILELA (OAB 13679/MS)

Intimação da parte autora para manifestar-se acerca da impugnação apresentada, no prazo de 15 (quinze) dias.

**Processo 0006373-20.2012.8.12.0001 - Impugnação ao Cumprimento de Sentença - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução**

Impugte: Brasil Telecom S/A - Impugdo: Geraldo Cáceres Oruê

Adv: KATIUSCI SANDIM VILELA (OAB 13679/MS)

Adv: SAMUEL SANDRI (OAB 11749/MS)

Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)

Manifeste-se a parte impugnada no prazo de 15 (quinze) dias sobre a impugnação apresentada.

**Processo 0013522-04.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Expurgos Inflacionários / Planos Econômicos**

Reqte: Nélia Menezes Tortorelli - Reqdo: Banco Itaú S.A

Adv: LEONARDO AVELINO DUARTE (OAB 7675/MS)

Adv: ELVIO MARCOS DIAS ARAUJO (OAB 13070/MS)  
 Adv: RENATO CHAGAS CORREIA DA SILVA (OAB 5781/MS)  
 Adv: LÁZARO JOSE GOMES JÚNIOR (OAB 8125/MS)  
 Adv: ANA PAULA IUNG DE LIMA (OAB 9413/MS)Intimação das partes do despacho de fls. 112 e cálculos de fl. 88/111, bem como do devedor para pagar o valor de R\$44.933,34 (quarenta e quatro mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos), em cumprimento de decisão de fl. 112: "Intime-se o executado, Banco Itaú S/A, para pagamento do valor a que foi condenado, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de incidência de multa de 10% (dez por cento) em caso de não pagamento espontâneo. Segundo a atual orientação do STJ, o executado ao ser intimado deste despacho fica EXPRESSAMENTE ciente de que ao efetuar o depósito judicial, para garantia do juízo, fica dispensada a sua redução a termo (da penhora), e que o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de impugnação ao cumprimento de sentença começará a fluir do dia do depósito efetuado, segundo art. 184, caput, do CPC..."

**Processo 0025111-18.1996.8.12.0001/282 (001.96.025111-8/00282) - Cumprimento de Sentença**

Reqdo: Telems Telecomunicacoes de Mato Grosso do Sul s/a  
 Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)  
 Adv: SÉRGIO ROBERTO VOSGERAU (OAB 19231/PR)Intimação da requerida do despacho de fls.30: "Considerando que o processo já está extinto desde a sentença de fls. 10/12, retorne ao arquivo sem necessidade de apreciação de fls. 19/21 e 23/25. Intime-se a executada."

**Processo 0061212-29.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Juros**

Reqte: Ubiratan Osório Lacerda e outros - Reqdo: Banco Itaú S.A  
 Adv: IGOR VILELA PEREIRA  
 Adv: AMANDA VILELA PEREIRA (OAB 9714/MS)  
 Adv: LAZARO JOSE GOMES JUNIOR (OAB 8125/MS)  
 Adv: SILVIA BONTEMPO (OAB 4186/MS)  
 Manifeste-se a parte autora no prazo de 5 (cinco) dias sobre o bloqueio de cotas de fl. 39.

**DOURADOS**

**1ª Vara Cível**

Juiz(A) de Direito Eduardo Machado Rocha  
 RELAÇÃO Nº 0019/2012

**Processo 0006608-72.1998.8.12.0002/03 (002.98.006608-5/00003) - Habilitação de Crédito**

Habilitant: Luiz Carlos Alves de Araujo - Elisiane Natividade de Sales - Habilitado: Espolio de Idoliria de Souza Oliveira  
 Adv: VALTER APOLINÁRIO DE PAIVA (OAB 6734A/MS)  
 Adv: ELIANE ALVES DOS SANTOS (OAB 10529/MS)Intimado o advogado Valter Apolinário para retirar, em cartório, a petição e documentos de f.71-78, uma vez que a requerente Meri Terezinha Schimanski deverá buscar os seus eventuais direitos nas vias ordinárias. Prazo: 5 (cinco) dias

**Processo 0010252-03.2010.8.12.0002 (002.10.010252-4) - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos**

Exeqte: G. G. S. - T. G. dos S. - Execcto: S. S. S.  
 Adv: CAROLINE MACHADO SIVIERO (OAB 13229/MS)  
 Adv: DALTRO FELTRIN (OAB 6586/MS)  
 Adv: ETHEL ELEONORA MIGUEL FERNANDO ZAVARIZE (OAB 12402/MS)Intimado o advogado Daltro Feltrin para que, no prazo de 15(quinze) dias, exiba o instrumento de mandato para procurar em Juízo, uma vez que a juntada de f.79 não se refere a estes autos.

**Processo 0013168-83.2005.8.12.0002 (002.05.013168-2) - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos**

Exeqte: C. M. R. - Execcto: E. da S. R.  
 Adv: JOSÉ CARLOS CAMARGO ROQUE (OAB 6447/MS)Intimada a parte exequente para se manifestar sobre os ofícios acostados nas f.64, f.67-68 e certidão cartorária de f. 65, no prazo de 5(cinco) dias

**Processo 0100102-39.2008.8.12.0002 (002.08.100102-0) - Alvará Judicial - Inventário e Partilha**

Reqte: L. P. S. L.  
 Adv: CLARISSA JACINTO DE OLIVEIRA (OAB 6381/MS)Intimada a parte requerente, por meio de sua advogada, para, no prazo de 10(dez) dias, se manifestar sobre a certidão de f.140 (não consta nos autos os dados bancários suficientes para expedição da guia de transferência).

**Processo 0203958-48.2010.8.12.0002 (002.10.203958-7) - Procedimento Ordinário - Investigação de Paternidade**

Reqte: R. P. M. - Reqdo: S. F. de M.  
 Adv: HORÉNCIO SERROU CAMY FILHO (OAB 10248/MS)Intimada a parte autora da audiência de conciliação, instrução e julgamento designada para o dia 02 de abril de 2012, às 13:30 horas.

**Processo 0506000-46.2000.8.12.0002 (002.00.506000-3) - Inventário - Inventário e PartilhaIntvante: Katuscia Goellner - Herdeiro: Sergio Olavo Goellner - Tuanny Goellner - Lizandra Goellner Stefanello - Invtarda: Maria de Fatima Souza de Oliveira**

Adv: ROGÉRIO FABRIS FREIRE (OAB 005.874/MS)  
 Adv: PAULO NEMIROVSKY (OAB 12303/MS)  
 Adv: EVELISE DOS SANTOS OLIVEIRA (OAB 11043/MS)  
 Adv: ANTONIO FRANCO DA ROCHA (OAB 1100/MS)  
 Adv: JACQUES CARDOSO DA CRUZ (OAB 7738/MS)Intimadas as partes do

despacho de f.464: "Ante o requerido pelas partes, redesigno audiência para o dia 10.04.2012 às 13:10 horas. Int.c."

\*\*\*

RELAÇÃO Nº 0020/2012

**Processo 0000703-08.2006.8.12.0002/01 (002.06.000703-8/00001) - Cumprimento de Sentença**

Reqte: M. A. T. - P. D. dos S. - Reqdo: I. D. dos S.  
 Adv: ZOROASTRO STOCKLER DE ASSIS (OAB 2951/MS)  
 Adv: GIVALDO A. DOS SANTOSIntimado o executado, por meio de seu advogado, da penhora de f.123, no valor de R\$ 2.293,79, bem como para, querendo, oferecer impugnação no prazo de 15(quinze) dias.

**Processo 0004583-42.2005.8.12.0002/01 (002.05.004583-2/00001) - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Nelson Eli Prado - Cristiano Paim Gasparetti - Execcto: Rodrygo de Almeida Arruda - Advogado: Nelson Eli Prado - Nelson Eli Prado  
 Adv: NELSON ELI PRADO (OAB 6212/MS)Intimada a parte exequente para recolher uma diligência do oficial de justiça para cumprimento do mandado de penhora. Prazo: 5 (cinco) dias

**Processo 0005935-59.2010.8.12.0002 (002.10.005935-1) - Arrolamento de Bens - Liminar**

Reqte: M. B. - Reqdo: J. L. M. R.  
 Adv: PETERSON MEDEIROS DOS SANTOS (OAB 12959/MS)  
 Adv: ISABEL ARTEMAN LEONEL DE MELO (OAB 6083/MS)  
 Adv: MARIA BERENICE DIAS (OAB 074.024/MS)Intimada a advogada da parte ré para, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentar nos autos cópia do distrato de contrato de revenda e distribuição entre a Companhia de Bebidas das Américas e pela empresa Radeke Distribuidora de Bebidas Ltda, devidamente assinado pelas partes contratantes, bem como em igual prazo juntar cópia da homologação do distrato.

**Processo 0006281-10.2010.8.12.0002 (002.10.006281-6) - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Revisão**

Reqte: C. da S. - Reqda: V. C. L. da S.  
 Adv: ORLANDO DUCI NETO (OAB 11448/MS)  
 Adv: CLAUDIA MARIA BAROSSO CARLESSO (OAB 14519/MS)Intimada a parte requerida V.C.L. da S., por meio de seus advogados, do desarquivamento dos autos e deferimento de vista. Prazo: 5(cinco) dias

**Processo 0009085-48.2010.8.12.0002 (002.10.009085-2) - Procedimento Ordinário - Relações de Parentesco**

Reqte: V. de J. C. - Reqda: P. R. C.  
 Adv: LEVY DIAS MARQUES (OAB 5828/MS)  
 Intimadas as partes para se manifestarem sobre o laudo pericial do DNA de f.62-65.Prazo: 5 (cinco) dias

**Processo 0009522-89.2010.8.12.0002 (002.10.009522-6) - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Revisão**

Reqte: L. O. da S. - Reqdo: J. da S.  
 Adv: AQUILES PAULUS (OAB 5676/MS)  
 Adv: PIETRA ESCOBAR YANO (OAB 12649/MS)  
 Adv: EDSON PASQUARELLI (OAB 9848B/MS)  
 Adv: FERNANDA GRATTÃO POLIS (OAB 12314/MS)Intimadas as partes do recebimento do recurso de apelação interposto pelo réu na f.151, cujas razões encontram-se nas f.152-155, no efeito meramente devolutivo. Intimada a parte recorrida L. O. da S. para, querendo, no prazo de 15(quinze) dias, apresetnar as contra-razões de recurso.

**Processo 0012006-77.2010.8.12.0002 (002.10.012006-9) - Procedimento Ordinário - Exoneração**

Reqte: R. B. de Q. - Reqdo: G. N. de Q.  
 Adv: EUDÉLIO ALMEIDA DE MENDONÇA (OAB 5300/MS)  
 Intimada a parte autora para se manifestar sobre o laudo pericial de f.182, no prazo de 5 (cinco) dias

**Processo 0200680-39.2010.8.12.0002 (002.10.200680-8) - Alvará Judicial - Inventário e Partilha**

Reqte: Landolfo Fernandes Antunes e outros  
 Adv: FÁBIO ALEXANDRO PEREZ (OAB 31715/PR)  
 Adv: GILBERTO MALTZ SCHEIR (OAB 008.848/MT)  
 Intimada a parte requerente para retirar o alvará, no prazo de 5 (cinco) dias

**Processo 0203515-97.2010.8.12.0002 (002.10.203515-8) - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Fixação**

Alimtda: A. G. M. e outros - Alimtte: M. R. de B.  
 Adv: MARLI SARAT SANGUINA (OAB 11843/MS)Intimadas as partes do despacho de f.69: "...Posto isso, deixo de apreciar o pedido formulado por M., às f.62/65, uma vez que sua pretensão comporta análise em demanda própria. Decorrido o prazo para eventual recurso, archive-se. Intime-se. Cumpra-se."

**Processo 0204142-04.2010.8.12.0002 (002.10.204142-5) - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Fixação**

Alimtda: M. A. C. - Alimtte: A. M. B.  
 Adv: ADRIANA LAZARI (OAB 7880/MS)  
 Adv: ELIZANDRA APARECIDA CASSARO (OAB 11450BM/S)Intimada a parte ré, para, no prazo de no prazo de 5 (cinco) dias, se manifestar sobre os esclarecimentos prestados pelo perito (f.257/258), bem como com relação ao interesse em demais provas.

**Processo 0204594-14.2010.8.12.0002 (002.10.204594-3) - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios**

Reqte: Maurício Rodrigues Camuci - Reqdo: Silvio Zocolaro

Adv: JOSÉ GOMES (OAB 7897/MS)  
 Adv: MAURÍCIO RODRIGUES CAMUCI (OAB 6436/MS)  
 Adv: ALEXANDRE MANTOVANI (OAB 9768A/MS) Intimadas as partes da sentença de f.57-59: "...Ante o exposto, extingue-se esta fase de cumprimento de sentença, iniciada por M. R. C. em face S. Z., com fulcro no art. 794, I c/c art. 475-R do CPC. Defiro a transferência da quantia penhorada nos autos, como pretendido às f.53/54, item "I". Fixo honorários advocatícios no valor de 10% (dez por cento) do valor da causa, que é de R\$ 3.016,75 (três mil e dezesseis reais e setenta cinco centavos), com base no art. 20, § 4º c/c art. 475-R do CPC. Sem custas, nos termos do art. 45 do Provimento nº 64, de 15/08/2011, da CGJ/MS. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. P.R.I.C."

**Processo 0530079-12.1988.8.12.0002/01 (002.88.530079-5/00001) - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: I. V. M. N. - E. R. M. N. - Execdo: E. R. C. N.  
 Adv: SAMUEL PEREIRA FARIA DE JESUS (OAB 13731/MS)  
 Adv: AUGUSTO CESAR PEREIRA DE JESUS (OAB 9482/MS)  
 Intimados os exequentes para se manifestarem nos autos. Prazo: 5 (cinco) dias

**Processo 0804194-14.2011.8.12.0002 - Tutela e Curatela - Nomeação - Tutela e Curatela**

Reqte: Valéria dos Santos - Reqda: Almira dos Santos  
 Adv: PALMIRA BRITO FELICE (OAB 5564MS) Intimada a parte autora da sentença de f.37-38: "...Ante o exposto, julgo procedente o pedido e por consequência confirmo a tutela antecipada deferida às f.28 para substituir a curadora nomeada á interditanda Almira dos Santos, de forma que em substituição a Palmira Machado dos Santos, fica nomeado como curadora Valéria dos Santos. Fica extinto o processo nos termos do art.269,I, do Código de Processo Civil. Isento de custas. Expeça-se termo de curatela, bem como expeça-se mandado ao Cartório do Registro Civil, no sentido de que seja averbada a substituição da curatela. P.R.I.C."

### 3ª Vara Cível

Juiz(A) de Direito Marilisa Aparecida da Silva Baptista  
 RELAÇÃO Nº 0035/2012

**Processo 0014015-17.2007.8.12.0002 (002.07.014015-6) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar**

Reqte: Banco HSBC Bank Brasil S/A Banco Múltiplo - Reqdo: Agnaldo Martins da Conceição  
 Adv: CRYSTIANE LINHARES (OAB 9600A/MS)935/07- À parte autora para recolher diligência necessária para viabilizar o cumprimento do mandado de busca que já encontra-se expedido no endereço indicado na petição de fls. 159

### 4ª Vara Cível

Juiz(A) de Direito Daniela Vieira Tardin  
 RELAÇÃO Nº 0061/2012

**Processo 0000198-75.2010.8.12.0002 (002.10.000198-1) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Zangerolane Soares Palhano de Castro - Reqdo: Itaú Seguros S/A  
 Adv: KAMILA RIBEIRO SOUZA  
 Adv: SANDRA MARIA PALHANO COSTA (OAB 008.046/MS)  
 Adv: RAIMUNDO PAULINO DA ROCHA (OAB 7032/MS)  
 Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)  
 Sobre os documentos juntados pela autora às fls. 161-192, intime-se a ré. l-se, prazo 5 dias

**Processo 0002317-09.2010.8.12.0002 (002.10.002317-9) - Procedimento Ordinário - Ato / Negócio Jurídico**

Reqte: Jackson Borges de Oliveira - Reqdo: Banco Pine S/A - Banco Múltiplo  
 Adv: VIRGILIO JOSÉ BERTELLI (OAB 5862/MS)  
 Adv: CLINEU DELGADO JUNIOR (OAB 13995/MS)  
 Adv: TATIANA FERNANDES SANTOS BAZENGA (OAB 260.052/SP)  
 Adv: VIVIAN LYS PORTO FERREIRA DA SILVA (OAB 195142/SP) Recebo o(s) recurso(s) de apelação interposto(s) pela(s) parte(s) apenas no efeito devolutivo (CPC, art. 520, inciso VII). Intime(m)-se a(s) parte(s) recorrida(s) para, querendo, no prazo legal, ofertar(em) contrarrazões no prazo de quinze dias. Após, com ou sem estas, remetam-se os autos ao Tribunal de Justiça do Estado, com as homenagens do juízo.

**Processo 0002722-16.2008.8.12.0002 (002.08.002722-0) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar**

Reqte: Banco Finasa S/A - Reqda: Neuza Alves Pracidelli  
 Adv: ARTUR AKIO KAYANO (OAB 008.884/MS)  
 Adv: HEITOR EVARISTO FABRICIO COSTA (OAB 121.77A/MS)  
 Adv: RAPHAEL NEVES COSTA (OAB 121.78A/MS)  
 Adv: RICARDO NEVES COSTA (OAB 011.060-A/MS) É de se extinguir o processo por abandono, nos termos do art. 267, III, c/c o art. 598, ambos do CPC. Ante o exposto, e por tudo o mais que dos autos consta, extingo o processo e determino o seu arquivamento. Recolhas, pela(s) parte(s) autora(s) eventuais custas processuais remanescentes, ou inscritas na dívida ativa, arquivem-se os autos, anotando-se.

**Processo 0004793-54.2009.8.12.0002 (002.09.004793-3) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Loizete dos Santos da Silva - Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - ENERSUL  
 Adv: MARCELO FERREIRA LOPES (OAB 11122/MS)

Adv: IGOR VILLELA PEREIRA (OAB 9421/MS)

Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN (OAB 002.926/MS) Vistos etc., Recebo o(s) recurso(s) de apelação interposto(s) pela(s) parte(s) requerente(s), nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime(m)-se a(s) parte(s) recorrida(s) - requerido(a,s) - para, querendo, apresentar(em) contrarrazões no prazo de quinze dias. Após, com ou sem estas, remetam-se os autos ao Tribunal de Justiça do Estado, com as homenagens do Juízo.

**Processo 0005061-16.2006.8.12.0002 (002.06.005061-8) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Cléber Rogério Guidio Alves - Reqdo: Banco Bradesco S/A  
 Adv: MARCELO MARRONI VIEIRA DE FARIA (OAB 009.070/MS)  
 Adv: OSVALDO VIEIRA DE FARIA (OAB 1423-A)  
 Adv: MARIO CLAUS (OAB 4461/MS)

Às partes do retorno dos autos vindos do STJ, no prazo de 5 dias.

**Processo 0007834-29.2009.8.12.0002 (002.09.007834-0) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Valdecir de Oliveira Lopes - Reqdo: Tokio Marine Brasil Seguradora S/A

Adv: MARCELO FERREIRA LOPES (OAB 11122/MS)  
 Adv: IGOR VILLELA PEREIRA (OAB 9421/MS)  
 Adv: DANNY FABRICIO CABRAL GOMES (OAB 6337/MS) Ao autor para informar a este juízo dados bancários para fins de levantamento da importância determinada às fls.179, tais quais, número e nome do banco, número e nome da agência bancária, número e tipo da conta, cidade e estado onde se localiza, nome e CPF do favorecido, a fim de possibilitar a transferência dos valores em questão, no prazo de 5 dias.

**Processo 0008156-15.2010.8.12.0002 (002.10.008156-0) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Fábio Roberto de Oliveira Mendes - Reqdo: Banco Itaucard S/A  
 Adv: ALESSANDRO TORRES DATTE (OAB 11452AM/S)  
 Adv: JOSÉ ALEX VIEIRA (OAB 8749/MS) Informe a parte requerida, no prazo de cinco dias, se a parte autora efetuiu o pagamento do valor acordado, conforme petição de fls. 139/141, valendo o silêncio como resposta afirmativa, ensejando, assim, a homologação do acordo.

**Processo 0008304-26.2010.8.12.0002 (002.10.008304-0) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Maria de Lourdes Nunes - Reqdo: Bradesco Auto/RE Companhia de Seguros  
 Adv: RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA (OAB 5781/MS)  
 Adv: MARCUS FARIA DA COSTA (OAB 10668/MS) Ante o exposto, indefiro o pedido de inversão do ônus da prova, cabendo a cada parte a prova do que alegou. Digam as partes se têm outras provas a produzir, ou se pretendem o julgamento do processo no estado em que se encontra. Em havendo interesse na produção de outras, especificá-las, informando os fatos que pretendem provar para análise da pertinência.

**Processo 0008559-86.2007.8.12.0002 (002.07.008559-7) - Exibição - Medida Cautelar**

Reqte: Wilton Emílio Treuherz - Reqdo: Banco do Brasil S/A  
 Adv: CRISTINA CONCEIÇÃO OLIVEIRA (OAB 6992/MS)  
 Adv: EDSON PASQUARELLI (OAB 9848B/MS)  
 Adv: ELAINE DE ARAÚJO SANTOS (OAB 8217/MS) Sobre os documentos (extratos) de fls. 210/211, juntados pela parte autora, manifeste-se, querendo, a parte requerida, no prazo de cinco dias.

**Processo 0008567-63.2007.8.12.0002 (002.07.008567-8) - Exibição**

Reqte: Valdenir Barizon - Reqdo: Banco Itaú S/A  
 Adv: MARISTELA LINHARES MARQUES WALZ (OAB 5589/MS)  
 Adv: EDINEI DA COSTA MARQUES (OAB 8671/MS)  
 Adv: ANDERSON FABIANO PRETTI (OAB 12017/MS)  
 Adv: RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA (OAB 5781/MS) Ao réu para comprovar o recolhimento das custas finais no valor atual de R\$257,28(16 UFERMS), sujeito a atualização, no prazo de 15 dias.

**Processo 0010204-15.2008.8.12.0002 (002.08.010204-4) - Procedimento Ordinário - Repetição de indébito**

Reqte: Niveo de Oliveira Paula - Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - ENERSUL  
 Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN (OAB 2926B/MS)  
 Adv: LUCIA FERREIRA DOS SANTOS BRAND (OAB 7735/MS)  
 Adv: ENY COSTA DE ALMEIDA (OAB 11733/MS) À ré para comprovar o recolhimento das custas judiciais no valor de R\$192,96(12UFERMS), conforme cálculo de fls.401, no prazo de 15 dias.\*valor sujeito à atualização

**Processo 0010571-73.2007.8.12.0002 (002.07.010571-7) - Procedimento Ordinário - DIREITO PREVIDENCIÁRIO**

Reqte: José Cardoso Peralta - Reqdo: Instituto Nacional de Seguro Social - INSS  
 Adv: MÁRIO CLAUS (OAB 4461) Ao autor para manifestar acerca dos documentos juntados às fls.278-285, bem como requerer o que entender de direito, no prazo de 5 dias.

**Processo 0012276-48.2003.8.12.0002/01 (002.03.012276-9/00001) - Execução de Sentença**

Reqte: Banco do Brasil S/A - Reqdo: João Roberto Martins  
 Adv: MAURO ALONSO RODRIGUES (OAB 001.613/MS)  
 Adv: EVELISE DOS SANTOS OLIVEIRA (OAB 11043/MS)  
 Adv: ANTONIO FRANCO DA ROCHA (OAB 1100/MS)



Adv: ANTONIO FRANCO DA ROCHA JÚNIOR (OAB 3350/MS)Ao executado para informar a este juízo dados bancários para fins de levantamento da importância determinada às fls.65, tais quais, número e nome do banco, número e nome da agência bancária, número e tipo da conta, cidade e estado onde se localiza, nome e CPF do favorecido, a fim de possibilitar a transferência dos valores em questão, no prazo de 5 dias.

**Processo 0017058-88.2009.8.12.0002 (002.09.017058-1) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Josuel Marinho dos Santos - Reqdo: Bradesco Seguros S/A  
Adv: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB 5871/MS)  
Adv: CHRISTIAN ALEXANDRA SANTOS (OAB 10237/MS)Às partes ciência do retorno dos autos, vindos do TJMS, bem como para requererem o que entenderem de direito, no prazo de 5 dias

**Processo 0101218-46.2009.8.12.0002 (002.09.101218-1) - Cautelar Inominada - Sustação de Protesto**

Reqte: João Firmino Neto - Reqdo: Banco do Brasil S/A e outro  
Adv: OSMAR MARTINS BLANCO (OAB 8239/MS)  
Adv: JAIRO DE QUADROS FILHO autor para manifestar-se acerca da satisfação da dívida, bem como para requerer o que entender de direito, no prazo de 5 dias.

**Processo 0102573-62.2007.8.12.0002 (002.07.102573-3) - Cumprimento de Sentença em Monitoria**

Reqte: Mercado Lumer Ltda - ME - Reqdo: Wilson Ioris - Mariluci Caleffi Ioris  
Adv: OLGA VIEIRA VERDASCA (OAB 8950/MS)É de se extinguir o processo por abandono, nos termos do art. 267, III, c/c o art. 598, ambos do CPC. Ante o exposto, e por tudo o mais que dos autos consta, extingo o processo e determino o seu arquivamento. Recolhidas, pela(s) parte(s) autora(s) eventuais custas processuais remanescentes, ou inscritas na dívida ativa, arquivem-se os autos, anotando-se.

**Processo 0102920-27.2009.8.12.0002 (002.09.102920-3) - Processo de Execução - Coisas**

Exeqte: Marcolino Porto Sandre - Execda: Eteline Stein de Matos  
Adv: NEY RODRIGUES DE ALMEIDA (OAB 540/MS)  
Adv: ROBSON ORLEI AZAMBUJA CARNEIRO (OAB 10072/MS)  
Adv: SHIRLEY FLORES ZARPELON (OAB 6530/MS)  
Adv: LUIZ AUGUSTO COALHO ZARPELON (OAB 11969/MS)Assim, intime-se o advogado da parte executada, Dr. Robson Orlei Azambuja Carneiro, para, querendo, se manifestar, no prazo de dez (10) dias, sobre o acordo de fls. 47/48. Em igual prazo, as partes deverão se

**Processo 0200017-90.2010.8.12.0002 (002.10.200017-6) - Procedimento Ordinário - Imissão na Posse**

Reqte: Fabiana Rangel Reis - Reqdo: Valdirene Ribeiro Alano  
Adv: JOSÉ BRAGA (OAB 13649BM/S)  
Adv: PAULO RIBEIRO DA SILVEIRA (OAB 6861/MS)  
Adv: CAMILO HENRIQUE SILVA (OAB 10299BM/S)  
Digam as partes no prazo comum de cinco dias sobre os documentos acostados às fls.115-119vº

**Processo 0802861-27.2011.8.12.0002 - Procedimento Ordinário - Redução da Capacidade Auditiva**

Reqte: Leonardo Borges Caetano - Reqdo: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social  
Adv: JACQUES CARDOSO DA CRUZ (OAB 7738/MS)  
Adv: ALEX VIEGAS DE LEMES (OAB 13545/MS)À parte autora intimação para comparecimento pessoal, em perícia designada para dia 08-03-2012 às 8hs, no consultório do Dr. João Osvaldo dos Santos, Casado, Médico, Rua João Rosa Goes, 1025, Consultório Médico, Centro, Fone (067), Dourados-MS, munido dos seus documentos pessoais originais e dos exames audiológicos, cientificando-o que o perito se reserva o direito de solicitar quantos forem os exames complementares sejam necessários para o correto diagnóstico do quadro auditivo.

\*\*\*

RELAÇÃO Nº 0062/2012

**Processo 0010250-67.2009.8.12.0002 (002.09.010250-0) - Reintegração / Manutenção de Posse - Posse**

Reqte: Banco Finasa S/A - Reqda: Lucineide Alves Cavalheiro  
Adv: ARTUR AKIO KAYANO (OAB 008.884/MS)  
Adv: RICARDO NEVES COSTA (OAB 011.060-A/MS)Diante disto, deverá a credora valer-se do procedimento denominado Cumprimento de Sentença, cuja inicial deverá atender os requisitos dos arts. 282, 283 e 475-J, todos do CPC, nos termos acima delineados. Deverá, ainda, a inicial vir instruída com memória discriminada e atualizada do cálculo do débito, cópias da sentença e comprovação do trânsito em julgado.

**5ª Vara Cível**

Juiz(A) de Direito Jonas Hass Silva Júnior  
RELAÇÃO Nº 0018/2012

**Processo 0000031-05.2003.8.12.0002 (002.03.000031-0) - Usucapião - Propriedade**

Reqte: Crizanto Saravy - Reqdo: Sizuo Uemura Júnior e outros  
Adv: ZOROASTRO STOCKLER DE ASSIS (OAB 2951/MS)  
Adv: WALDNO PEREIRA DE LUCENA (OAB 6883/MS)  
Intime-se, o autor, para, no prazo de (cinco) 05 dias se manifestar quanto ao desarmamento dos autos.

**Processo 0000677-05.2009.8.12.0002 (002.09.000677-3) - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer**

Reqte: Célia Etalicia da Silva - Reqdo: Banco Panamericano S/A  
Adv: FERNANDO HENRIQUE LUCHETTI RODRIGUES (OAB 11998AM/S)  
Adv: CELSO HENRIQUE C. PAGIORO (OAB 14596BM/S)  
Adv: DALTON ADORNO TORNAVOI (OAB 008.356/MS)  
Adv: JOCIR SOUTO DE MORAES (OAB 7280/MS)  
Intime-se, o requerido, para, no prazo de (cinco) 05 dias se manifestar quanto ao desarmamento dos autos.

**Processo 0001455-04.2011.8.12.0002 - Procedimento Ordinário - Auxílio-Doença Previdenciário**

Reqte: Silvío Vieira Pinto - Reqdo: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
Adv: DIANA REGINA MEIRELES FLORES (OAB 7520/MS)  
Intime-se, o exequente, para, no prazo de (quinze) 10 dias se manifestar sobre a contestação de pg. 61/80.

**Processo 0001489-47.2009.8.12.0002 (002.09.001489-0) - Usucapião - Propriedade**

Reqte: Sandra Costa Granjeiro - Reqda: Delurce de Souza Moraes e outro  
Adv: JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA (OAB 4259/MS)  
Adv: SEBASTIÃO CALADO DA SILVA (OAB 1877/MS)Despacho de fls. 209. Intime-se a autora. 1. Intime-se a autora, na pessoa do seu advogado, para que no prazo de 15 dias, pague o valor devido conforme sentença de f. 145/149 (já transitado em julgado), devidamente corrigido, tudo sob as penalidades insertas na legislação processual civil em vigor. 2. É de anotar que caso seja necessário os interessados ingressarem com o procedimento de cumprimento de sentença, no momento próprio, deverá ser observado o disposto no art. 102-B do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do E. TJMS, além da instrução do procedimento com as seguintes cópias destes autos: a1) inicial; a2) emenda a inicial (se houver); a3) procuração judicial da parte autora (e substabelecimentos, se houver); a4) contestação, a5) procuração da parte ré (e substabelecimentos, se houver); a6) sentença de primeiro grau; a7) decisão de embargos de declaração (se houver); a8) decisões monocráticas das instâncias superiores; a9) acórdãos das instâncias superiores, e a10) certidão de trânsito em julgado.

**Processo 0002078-68.2011.8.12.0002 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária**

Reqte: Omni S/A - Crédito, Financiamento e Investimento - Reqdo: Paulo Otacílio Ferreira  
Adv: DENISE VASQUEZ PIRES (OAB 14165AM/S)Sentença de p.33: Ante o exposto, julgo procedente o pedido da autora para o fim de tornar definitiva a liminar de busca e apreensão do veículo que trata a inicial (p. 1), consolidando a posse e propriedade do bem à autora, o que faço com arrimo no Decreto-Lei nº 911/69. Condeno o réu a pagar as custas e despesas processuais, e honorários da advogada da autora, que na forma do art. 20, § 4º, do CPC, fixo em R\$ 460,00, com correção monetária pelo INPC do IBGE, a contar desta data, considerando o trabalho realizado, a natureza da causa e o tempo exigido para a sua realização.

**Processo 0002769-82.2011.8.12.0002 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer**

Reqte: Arne Bataglin - Reqdo: Unimed de Dourados - Cooperativa de Trabalho Médico  
Adv: FABRICIO BRAUN (OAB 9475/MS)  
Adv: ROALDO PEREIRA ESPÍNDOLA (OAB 10109/MS)  
Adv: ORLANDO DUCI NETO (OAB 11448/MS)  
Despacho de p.2532: P. 203/2.530: Diga o réu.

**Processo 0003063-86.2001.8.12.0002 (002.01.003063-0) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Exeqte: Banco Bradesco S/A - Execda: Marlene Ferreira Lange - Adelfio Antunes - Marlene Ferreira Lange - ME  
Adv: DILSON FRANÇA LANGE (OAB 005.754/MS)  
Adv: OSVALDO VIEIRA DE FARIADespacho de p.316/317: 1. Tendo em vista o Provimento nº 211 do Conselho Superior da Magistratura do TJMS, de 09 de agosto de 2010 (que disciplina o leilão eletrônico determinado pelo art.689-A, parágrafo único, do CPC), determino a alienação do bem penhorado (4ª hasta pública) neste processo de forma integralmente eletrônica. Nomeio AD AUGUSTA PER ANGUSTA Ltda EPP, detentora da marca registrada LEILÕES JUDICIAIS SERRANO, inscrita no CNPJ sob nº 05.358.321/0001-86, com sede na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87.070-140, para a realização da alienação judicial eletrônica, mediante as regras contidas no Provimento 211/2010 (Corregedoria-Geral de Justiça do E. TJMS).A comissão devida à leiloeira para o caso de arrematação é aquela fixada no Provimento 211/2010, de 05% sobre o valor do lance, que deverá ser paga à vista e diretamente à leiloeira. Para o caso de adjudicação, remição ou transação das partes, fixo a comissão em favor da leiloeira em 01% sobre valor do laudo da avaliação, sendo devida pelo executado (REsp nº 31078/RJ).2. A leiloeira ou seu preposto deverá expedir o edital e remetê-lo ao cartório judicial para fixação nos átrios do fórum e encaminhamento para publicação no diário da justiça com antecedência mínima de 90 dias das praças designadas. 3. Intime-se o executado do dia, hora e local das praças por intermédio de seu advogado ou, se não tiver procurador constituído nos autos, por meio de mandado, nos termos do art. 687, § 5º, do CPC (providência a ser feita pelo cartório judicial).4. Cientifiquem-se, por carta com aviso de recebimento, os credores com penhora anteriormente averbada na matrícula do imóvel objeto das praças, conforme art. 698 do CPC



ao feito, em 48 horas, sob pena de extinção por abandono da causa. Intime-se pelo Diário da Justiça; se não atendido, intime-se pessoalmente.

**Processo 0201258-02.2010.8.12.0002 (002.10.201258-1) - Despejo - Locação de Imóvel**

Reqte: Manoel Nunes de Souza - Reqda: Maria de Fátima Silva Vieira  
Adv: LUCIANO DA SILVA BORGES (OAB 10322/MS)  
Adv: MARCOS ALCARÁ (OAB 9113/MS) Despacho de p.48: Digam as partes, em 05 dias, se pretendem produzir provas, justificando-as; ou se pretendem o julgamento do processo no estado em que se encontra.

**Processo 0203493-39.2010.8.12.0002 (002.10.203493-3) - Embargos à Execução - Extinção da Execução**

Embargte: Ricardo Tozzi Marçal e outros - Embargdo: Bio Rural Comércio e Representações Ltda  
Adv: VIRGILIO JOSÉ BERTELLI (OAB 5862/MS)  
Intime-se, o autor, para, no prazo de (cinco) 05 dias manifestar quanto ao pedido de vistas.

**Processo 0204097-97.2010.8.12.0002 (002.10.204097-6) - Procedimento Ordinário - Enriquecimento ilícito**

Reqte: ABV Comércio de Alimentos Ltda - Reqda: Rosângela Silva Ambrósio  
Adv: GUSTAVO CRUZ NOGUEIRA (OAB 10669/MS) Intime-se o autor para, no prazo de cinco(05) dias, efetuar o recolhimento de uma(01) GRDD do oficial de justiça para expedição de mandado de citação.

**Processo 0204358-62.2010.8.12.0002 (002.10.204358-4) - Procedimento Ordinário - Erro Médico**

Reqte: Caroline Rahal - Reqdo: João Alberto Gusman  
Adv: CARLOS ALBERTO GALVÃO FILHO  
Adv: GIULIANO CORRADI ASTOLFI (OAB 7462/MS)  
Adv: CARINA BOTTEGA (OAB 11618/MS)  
Adv: DANIEL REGIS RAHAL (OAB 10063/MS) Despacho de p.148: Defiro o pedido de perícia médica requerido pelo réu, devendo este arcar com os honorários periciais. Nomeio perito judicial o Dr. Raul Grigoletti. Intime-se o perito judicial para que, em 05 dias, apresente a estimativa do valor dos seus honorários periciais.

**Processo 0600023-95.2011.8.12.0002 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária**

Reqte: Banco Panamericano S/A - Reqdo: LUIZ ANTONIO NUNES  
Adv: NELSON PASCHOALOTTO (OAB 108911/SP) Despacho de p.41: Trata o presente feito de ação de busca e apreensão de bem objeto de contrato de alienação fiduciária, conforme contrato de p. 14/15. Ao analisar a petição de p. 39/40 e tentar efetuar a restrição de circulação do veículo objeto da inicial junto ao RENAJUD, constatei que tal veículo encontra-se registrado no Detran em nome de "Panamericano Arrendamento Mercantil S/A" e com gravame de "arrendamento mercantil", conforme documentos que seguem. Assim, o autor esclareça, em 05 dias, as aparentes irregularidades acima apontadas, sob pena de extinção do feito por abandono da causa.

**Processo 0800768-91.2011.8.12.0002 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença**

Reqte: Auto Posto Capela Ltda - Reqdo: Luiz Célio Corradini  
Adv: JOSÉ ALEX VIEIRA (OAB 8749/MS)  
Adv: RICARDO AURY RODRIGUES LOPES (OAB 11846/MS) Despacho de p.30: 1. Fixo os honorários dos advogados do exequente em R\$ 210,00 para a fase de cumprimento de sentença, se não houver impugnação. 2. O valor do crédito do autor é de R\$ 2.180,49, já incluída a multa de 10% do art. 475-J do CPC. Este valor somado aos honorários que trata o item 1 supra (R\$ 210,00), resulta em R\$ 2.390,49. Na data de 13/1/2012 fiz os procedimentos necessários para a penhora on line nos termos do art. 655-A do CPC, no valor de R\$ 2.390,49, ficando no aguardo de resposta das instituições bancárias. 4. Nesta data, 17/1/2012, as informações requisitadas foram fornecidas, verificando-se que houve o bloqueio da quantia de R\$ 0,64 que, em razão da insignificância frente ao débito (R\$ 2.390,49), e considerando que o Provimento nº. 119/2008 do E. TJMS prescreve que somente se houver justificativa plausível poderá ser transferido para as subcontas valores inferiores a R\$ 100,00, efetuei o desbloqueio. 5. Intime-se o credor para, em 5 dias, indicar bens passíveis de penhora.

**Processo 0801145-62.2011.8.12.0002 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária**

Reqte: HSBC Bank Brasil S/A Banco Multiplo - Reqda: Alcileia Marques Lima  
Adv: LARISSARAÚJO BRAGAAMORAS (OAB 10923/MS) Sentença de p.36: Declaro resolvida e extinta a lide, pela transação, conforme manifestações de p. 27/29 e 33, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, nos autos da Busca e Apreensão Em Alienação Fiduciária em que HSBC Bank Brasil S/A Banco Multiplo move em face de Alcileia Marques Lima, o que faço nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Transitada esta em julgado, archive-se os autos com as devidas anotações

**Processo 0801969-21.2011.8.12.0002 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**

Exeqte: Banco Bradesco S/A - Execdo: Branzan & Carneiro Ltda e outros  
Adv: OSVALDO VIEIRA DE FARIA (OAB 1423B/MS) Intime-se o exequente para, no prazo de cinco(05) dias, manifestar sobre as certidões do oficial de justiça de p.27/28 e 29.

**Processo 0802421-31.2011.8.12.0002 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença**

Reqte: Condomínio Edifício Antilhas - Reqdo: Farah Abdel Rahman D Hessein

Adv: VALTER APOLINÁRIO DE PAIVA (OAB 6734/MS)  
Adv: FABIOLA NOGUEIRA PRADO DE LIMA (OAB 11902/MS)  
Adv: AHAMED ARFUX (OAB 3616/MS) Despacho de p.65: Assim, intime-se o devedor, na pessoa do seu advogado, para que, no prazo de 15 dias, pague o valor devido conforme sentença, atualizado, mais os honorários do advogado do autor, tudo sob pena de multa de 10% sobre o valor da condenação (arts 475-B c.c 475-J, do CPC) e penhora de bens.

**Processo 0802658-65.2011.8.12.0002 - Reintegração / Manutenção de Posse - Arrendamento Mercantil**

Reqte: Bradesco Leasing S/A - Arrendamento Mercantil - Reqdo: Walmir Caldas Rodrigues Junior  
Adv: JEANNY SANTA ROSA M. DE OLIVEIRA (OAB 13417/MS)  
Adv: ANA LÍDIA OLIVIERI OLIVEIRA (OAB 9278/MS) Despacho de p.60: 1. Defiro a gratuidade de justiça ao réu. 2. Diga a autora sobre a contestação de p. 49/57. 3. Digam as partes, em 05 dias, se pretendem produzir provas, justificando-as; ou se pretendem o julgamento do processo no estado em que se encontra.

**Processo 0802878-63.2011.8.12.0002 - Reintegração / Manutenção de Posse - Arrendamento Mercantil**

Reqte: BANCO FINASA - BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A - Reqdo: PEDRO EDUARDO ALENCAR SALOMÃO  
Adv: HANDERSON RENATO DEDUCH (OAB 11488/MS) Sentença de pg.50. Intime-se as partes. 1. O cartório judicial providencie a inclusão do nome do advogado do réu no SAJ (p. 47). 2. Declaro resolvida a lide, pela transação, conforme manifestação de p. 45/46, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, nos autos da Ação de Reintegração / Manutenção de Posse em que Banco Finasa - Bradesco Financiamentos S/A move contra Pedro Eduardo Alencar Salomão, o que faço nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Transitada esta em julgado, archive-se os autos com as devidas anotações. P. R. I.

**Processo 0802998-09.2011.8.12.0002 - Reintegração / Manutenção de Posse - Rescisão / Resolução**

Reqte: Empreendimentos Imobiliários Recanto das Gaivotas Ltda - Reqdo: Ricardo Diniz Alves  
Adv: GISLENE BIAGI DE LIMA (OAB 11035/MS) Sentença de p.69: Homologo, por sentença, o acordo de p. 66/67, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, nestes autos da Ação Ordinária de Rescisão de Contrato c/c Reintegração de Posse e Indenização por Perdas e Danos que Empreendimentos Imobiliários Recanto das Gaivotas Ltda move em face de Ricardo Diniz Alves, ficando resolvida a lide, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Transitada esta em julgado, archive-se os autos com as devidas anotações.

**Processo 0803060-49.2011.8.12.0002 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária**

Reqte: Panamericano S/A - Reqdo: Adriano do Nascimento Bezerra  
Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114/AM/S)  
Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654/AM/S)  
Despacho de p.31: A petição inicial não veio instruída com o cálculo atualizado da dívida pendente. Assim, o autor novamente emende a inicial, em 10 dias, para o fim de apresentar o referido cálculo, sob pena de indeferimento da inicial.

**Processo 0803510-89.2011.8.12.0002 - Procedimento Ordinário - Seguro**

Reqte: Marení de Vasconcelos Sobreira - Reqdo: Federal Seguros S/A  
Adv: JEAN CARLOS DE ANDRADE CARNEIRO (OAB 12779/MS)  
Adv: GUSTAVO CRUZ NOGUEIRA (OAB 10669/MS) Sentença de p.61 (parte dispositiva): Ante o exposto, indefiro a petição inicial por ausência do recolhimento das custas iniciais. Retifique-se o último nome da autora no SAJ para "Sobreira" já que encontra-se cadastrado errado (atualmente no SAJ está "SobreiraA") P.R.I. e, observadas as cautelas legais (art. 16 da Lei Estadual nº 3.779/2009 e Provimento nº 64/2011 da Corregedoria-Geral de Justiça), archive-se os autos.

**Processo 0803708-29.2011.8.12.0002 - Reintegração / Manutenção de Posse - Arrendamento Mercantil**

Reqte: Banco Santander S/A - Reqdo: Marlon Libório Ferreira  
Adv: PATRICIA LOPES DEL PICCHIA (OAB 10066/MS) Sentença de p.32: Declaro extinto o feito, sem resolução de mérito, pela desistência, conforme manifestação de p. 31, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, nos autos da Ação de Reintegração de Posse em que Banco Santander S/A move em face de Marlon Libório Ferreira, o que faço nos termos do artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Transitada esta em julgado, archive-se os autos com as devidas anotações.

**Processo 0803935-19.2011.8.12.0002 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Rural**

Exeqte: Banco CNH Capital S/A - Execdo: Mirgon Friske  
Adv: MARILI R. TABORDA (OAB 12293/PR) => Despacho de p.37... Cite-se para, querendo, pagar em 3 (três) dias. => Intime-se o exequente para, no prazo de cinco(05) dias, efetuar o recolhimento de duas(02) diligências do oficial de justiça devendo apresentar a guia original em cartório conforme Prov. nº 65 de 15.08.2011 para expedição do mandado.

**Processo 0804232-26.2011.8.12.0002 - Execução de Título Extrajudicial - Rescisão / Resolução**

Exeqte: Leandro Arce Andreatti - Augusto Menezes - Execdo: Neopar Participações e Empreendimentos Ltda  
Adv: SIMONE ANDREATTI E SILVA (OAB 19281/PR) Despacho de p.1. P. 33/70: Digam os exequentes/exceptos. 2. P. 71/76: Indefiro porque o caso dos

autos não se amolda à qualquer das hipóteses de suspensão da execução elencadas no art. 791 do CPC.

**Processo 0804393-36.2011.8.12.0002 - Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**

Exeqte: BANCO SANTANDER BRASIL - Executo: EXPORTADORA E IMPORTADORA SAN MATHEUS Ltda - LUIZ ANTONIO VIEIRA MARTINS  
Adv: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES (OAB 6171/MS) Despacho de p.79: Ante o exposto, rejeito estes embargos de declaração ante a ausência de qualquer das hipóteses legais que trata o art. 535 do CPC. Int.

**Processo 0804563-08.2011.8.12.0002 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária**

Reqte: B. V. Financeira S/A - Reqdo: Adeilson Egidio Stofaneli Lopes  
Adv: GIULIO ALVARENGA REALE (OAB 65628/MG)  
Adv: CAIO MUCIO TEIXEIRA CABRAL (OAB 11707/MS)  
Adv: ALBERT DO CARMO AMORIM (OAB 72847/MG)  
Intime-se o autor, para, no prazo de cinco (05) dias se manifestar sobre a certidão do oficial de justiça de pg.27.

**Processo 0805018-70.2011.8.12.0002 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**

Exeqte: Itaú - Unibanco S/A - Executo: Heitor de Azambuja Junior  
Adv: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR (OAB 8125/MS) Sentença de p.74: Homologo o acordo de p. 67/69 para que produza os seus jurídicos e legais efeitos nestes autos de Execução de Título Extrajudicial que Itaú Unibanco S/A move em face de Heitor de Azambuja Junior.

**Processo 0805336-53.2011.8.12.0002 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária**

Reqte: OMNI S/A Crédito Financiamento e Investimento - Reqdo: Artur de Freitas  
Adv: MÁRCIO JOSÉ WOLF (OAB 6137/MS) Sentença de p.37: Declaro extinto o feito, sem resolução de mérito, pela desistência, conforme manifestação de p. 36, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, nos autos da Ação de Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária que OMNI S/A Crédito Financiamento e Investimento move em face de Artur de Freitas, o que faço nos termos do artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil.

**Processo 0805860-50.2011.8.12.0002 - Procedimento Ordinário - Fornecimento de Energia Elétrica**

Reqte: Maria de Lourdes Galeano - Reqdo: Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A  
Adv: GABRIEL FIEL LUTZ (OAB 14386/MS)  
Adv: OLDEMAR LUTZ (OAB 3425/MS)  
Intime-se, a autora, para, no prazo de 10 (dez) dias se manifestar sobre a contestação de pg. 125/200.

**Processo 0805978-26.2011.8.12.0002 - Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**

Exeqte: Banco Santander (Brasil) S/A - Executo: Mauro Reis Belo  
Adv: MÁRCIO RODRIGUES MARIN (OAB 13674/MS)  
Adv: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES (OAB 6171/MS) Intime-se o exequente para, no prazo de cinco(05) dias, manifestar sobre a certidão do oficial de justiça de p.33 e documentos de p.34/36.

**Processo 0807829-03.2011.8.12.0002 - Procedimento Ordinário - Seguro**

Reqte: Gilberto Aparecido Melo de Farias - Gilmar Ciliberto da Rocha - Hiusiff Barbosa Banhara - Iraci Lopes da Silva - Irany Rodrigues de Souza - Isaura Claus Rodrigues - Ivanilson Souza Maciel - Izaura Lara Paes - Jandira Gnçalves de Araújo Gomes - Jorge Pinheiro Vieira - Reqdo: Federal de Seguros  
Adv: GUSTAVO CRUZ NOGUEIRA (OAB 10669/MS) Despacho de p.158:... Considerando que os autores não comprovou com os documentos trazidos com a inicial a alegada insuficiência de recurso e ainda que optaram por constituir advogado particular, indefiro o pedido de gratuidade de justiça. Os autores recolham, em 30 dias, as custas iniciais, e ainda emendem a inicial para o fim de: a) apresentar cópia legível p. 13, 14, 17, 18, 21, 23, 28, 29, 31, 31, 32, 34, 36, 37, 38, 39 41, 48 e 48; e b) para quem estão pleiteando a prioridade na tramitação do feito, tudo sob pena de indeferimento da inicial

**Processo 0808074-14.2011.8.12.0002 - Outras medidas provisionais - Sustação de Protesto**

Reqte: Scala Segurança Ltda - Reqdo: S C Industria de Equipamentos Eletronicos Ltda  
Adv: ALCINO MELGAREJO RODRIGUES (OAB 4349/MS) Sentença de p.24: Scala Segurança Ltda acionou S C Industria de Equipamentos Eletronicos Ltda objetivando a sustação do protesto de p. 16 apontado ao Cartório de Protesto por Banco Bradesco S/A. É o relatório. Decido. A petição inicial deve ser liminarmente indeferida por ilegitimidade passiva de parte, já que não foi a ré S C Industria de Equipamentos Eletronicos Ltda quem apontou o título ao protesto e sim Banco Bradesco S/A, conforme f. 16. Este processo não pode atingir quem não é parte nos autos Banco Bradesco S/A (art. 472 do CPC). Assim, indefiro liminarmente a petição inicial, por ilegitimidade passiva de parte, o que faço com arrimo no art. 295, inciso II, do CPC. O cartório judicial retifique no SAJ o nome da ré conforme declinado na inicial "S C Industria de Equipamentos Eletronicos Ltda", vez que consta "S C Industria de Equipamentos Eletronicos Ltda".

**Processo 0808161-67.2011.8.12.0002 - Procedimento Ordinário - Duplicata**

Reqte: Intersteel Aços e Metais Ltda - Reqdo: Metal & Inox Metal Ltda  
Adv: RENATO RODRIGUES GUALBERTO JÚNIOR (OAB 7790/MS) Intime-se

o autor para, no prazo de cinco(05) dias, efetuar o recolhimento de uma(01) GRDD do oficial de justiça para expedição do mandado de citação devendo apresentar a guia original em cartório nos termos do Provimento 65 de 15.08.2011.

**Processo 0808588-64.2011.8.12.0002 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença**

Autora: Sílvia Elena Ibanes do Couto - Réu: Banco do Brasil S/A  
Adv: THEODORO HUBER SILVA (OAB 12984/MS)  
Adv: LUIZ CARLOS ICETY ANTUNES (OAB 10062/MS)  
Adv: GUSTAVO AMATO PISSINI (OAB 261030/SP)  
Adv: SANDRO PISSINI ESPÍNDOLA (OAB 6817/MS) Despacho de p.66: 1. O cartório judicial anote no SAJ, neste processo, o nome do advogado do executado, conforme procurações e substabelecimento nos autos de origem. 2. O cartório judicial certifique se a Ordem de Serviço nº 001/2009 foi integralmente cumprida. 3. Intime-se o devedor, na pessoa do seu advogado, para que, no prazo de 15 dias, pague o valor devido conforme sentença, atualizado, sob pena de multa de 10% sobre o valor da condenação (arts 475-B c.c 475-J, do CPC) e penhora de bens.

\*\*\*

RELAÇÃO Nº 0020/2012

**Processo 0100646-61.2007.8.12.0002 (002.07.100646-1) - Ação Cautelar Inominada**

Reqte: Danilo Roberto Fracaro - Reqdo: Grão Fértil Comércio Importação e Exportação Ltda  
Adv: JOSÉ TADEU DE ALMEIDA BRITO (OAB 036.427/PR)  
Adv: PÉRICLES LONDGRAF ARAÚJO DE OLIVEIRA (OAB 007.985-A/MS)  
Adv: PÉRICLES LONDGRAF ARAÚJO DE OLIVEIRA (OAB 018.294/PR)  
Adv: HENRIQUE JAMBINSKI PINTO DOS SANTOS (OAB 031.694/PR) Despacho de f.659: Ciência às partes do retorno dos autos do E. TJMS. Após, aguardem-se os autos em arquivo provisório até solução final do REsp 100479.

\*\*\*

RELAÇÃO Nº 0021/2012

**Processo 0001283-33.2009.8.12.0002 (002.09.001283-8) - Reintegração / Manutenção de Posse - Posse**

Reqte: Banco Volkswagen S/A - Reqdo: Perfeito Logística e Transportes Ltda  
Adv: RENATA CALADO DA SILVA (OAB 13434/MS)  
Adv: GUSTAVO CALABRIA RONDON (OAB 8921B/MS)  
Adv: SEBASTIÃO CALADO DA SILVA (OAB 1877/MS) Intime-se a parte autora quanto a Carta Precatória de fls. 136 para que, no prazo de 15 dias, comprove nos autos sua distribuição no Juízo Deprecado, devendo instruí-la com as peças necessárias ao cumprimento.

**Processo 0001309-60.2011.8.12.0002 - Procedimento Ordinário - Acidente de Trânsito**

Reqte: Leandro Joaquim dos Santos - Reqdo: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro Obrigatório DPVAT S.A.  
Adv: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB 5871/MS)  
Adv: LUIZ AUGUSTO COALHO ZARPELON (OAB 11969/MS)  
Intime-se a parte autora a, no prazo legal, se manifestar ante contestação de fls. 52-76.

**Processo 0001956-65.2005.8.12.0002 (002.05.001956-4) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Gilson Pereira do Nascimento - Reqdo: Instituto Nacional de Seguro Social - INSS  
Adv: JACQUES CARDOSO DA CRUZ (OAB 7738/MS)  
Adv: LARA PAULA ROBELO BLEYER WOLFF (OAB 7749/MS)  
Adv: RENATA ESPINDOLA VIRGLIO1. O cartório judicial certifique o valor das custas devidas pelo INSS na proporção de sua sucumbência e após inscreva-se o débito na dívida ativa. 2. Diga o autor, em 48 horas, se foi implantada a aposentadoria, conforme determinado no item 1 de p. 244 e se tem interesse no cumprimento de sentença. Int. Intime-se a parte autora quanto ao ofício de fls. 255.

**Processo 0006517-84.1995.8.12.0002 (002.95.006517-2) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Autor: Banco do Brasil S/A - Réu: Rossina Pessinatti Favoreto - CPF.002.123.349-72 e outros  
Adv: RICARDO RAMIRES (OAB 036.731/PR)  
Adv: JOÃO ALBERTO BATISTA (OAB 5.084)  
Adv: JUBRAIL ROMEU ARGENIO (OAB 005.462-A/PR)  
Adv: MARIO ROCHA FILHO (OAB 011.268/PR)  
Adv: MARIO CLAUS (OAB 4461/MS)  
Adv: MAURO ALONSO RODRIGUES (OAB 001.613/MS)  
Adv: JUAREZ MARQUES BATISTA (OAB 000.843/MS)  
Adv: TIAGO MACHADO MARTINS (OAB 260.263/SP)  
Adv: PAULO CESAR NUNES DA CUNHA (OAB 4.550)  
Adv: SUMIE SONIA MIYAZAKI (OAB 5062) Despacho de f.976/978 (...): Ante o exposto, rejeito estes embargos de declaração ante a ausência de qualquer das hipóteses legais que trata o art. 535 do CPC.2. F. 834/835: O exequente já foi intimado do contido a f. 746, e não recorreu nem manifestou-se sobre aquela decisão. O exequente manifeste-se quanto ao contido a f. 746, e depois, se for o caso, retifique seu pedido de f. 834/835. Intime-se a parte autora a, no prazo de cinco dias, ante petição de fls. 980-1018 e ofício de fls. 1020-1027.

**Processo 0007797-65.2010.8.12.0002 (002.10.007797-0) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - ENERSUL - Reqdo: Empreendimentos Turísticos Dourados Ltda  
 Adv: LAÉRCIO VENDRUSCOLO (OAB 6550/MS)  
 Adv: MARCO TÚLIO MURANO GARCIA (OAB 6322/MS) Intime-se a parte autora a, no prazo de cinco dias, se manifestar quanto ao prosseguimento do feito, ante retorno da Carta Precatória de fls. 54-64, sem cumprimento.

**Processo 0008641-49.2009.8.12.0002 (002.09.008641-6) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Aparecido Jose dos Santos - Reqdo: Banco Citicard S.A.  
 Adv: ALESSANDRO LEMES FAGUNDES (OAB 7339/MS)  
 Adv: JOSÉ OSCAR PIMENTEL MANGEON FILHO (OAB 9621/MS)  
 Adv: ANDRIELA DE PAULA QUEIROZ AGUIRRE (OAB 12365AM/S)  
 Adv: PAOLA ELLYS MARTINS REGIS (OAB 10731/MS)  
 Adv: JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO (OAB 14007AM/S)  
 Despacho de p. 122: "1. P. 117/120: Diga o autor." Intime-se a parte ré a, no prazo de cinco dias, comprovar nos autos o recolhimento das custas processuais apuradas à p. 133, no valor de R\$ 227,68 (14,05 UFERMS), sob pena de inscrição em dívida ativa.

**Processo 0009320-15.2010.8.12.0002 (002.10.009320-7) - Procedimento Ordinário - Imissão na Posse**

Reqte: Aparecida Francisca de Almeida - Reqdo: Anizio da Silva Martinez  
 Adv: ELY DIAS DE SOUZA (OAB 3341/MS) Intime-se a parte autora a, no prazo de cinco dias, se manifestar quanto ao prosseguimento do feito do feito, ante retorno da correspondência de fls. 69.

**Processo 0014201-06.2008.8.12.0002 (002.08.014201-1) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Valdir Alves de Souza - Reqdo: Real Seguros S.A.  
 Adv: GREICY CARPINA DE LIMA (OAB 115.72A/MS)  
 Adv: MARCELO FERREIRA LOPES (OAB 11122/MS)  
 Adv: ORLANDO DUCI NETO (OAB 11448/MS)  
 Adv: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR (OAB 8125/MS)  
 Adv: NAIR PEREIRA CARMONA (OAB 13143/MS) Recebo a apelação da ré (p. 222/241) nos efeitos devolutivo e suspensivo. O autor, no prazo legal, querendo, ofereça suas contrarrazões. Intimem-se. Decorrido o prazo de contrarrazões, remetam-se os autos ao E. TJMS.

**Processo 0101859-68.2008.8.12.0002 (002.08.101859-4) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Exeqte: Macaravel - Peças e Serviços Ltda - Exectdo: Comercial Agrícola São Lourenço Exportação e Importação Ltda  
 Adv: SERGIO ADILSON DE CICCIO (OAB 4786A/MS)  
 Adv: GIULIANO DA COSTA COELHO PERIM (OAB 58246/PR)  
 Adv: NEWTON BURGER DA SILVA JÚNIOR (OAB 041.924/PR)  
 Adv: ADALBERTO FONSATTI (OAB 018.678/PR)  
 Adv: RACHEL DE PAULA MAGRINI (OAB 8673/MS) Indefero o pedido de p. 299/300, pois não há qualquer penhora nestes autos, nem mesmo de bem imóvel. Aliás a penhora sobre o imóvel objeto da matrícula 63.702 foi indeferida por este juízo, conforme decisão de p. 169. Int. Intime-se as partes quanto aos ofícios de fls. 310-314.

**Processo 0103111-72.2009.8.12.0002 (002.09.103111-9) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Exeqte: Imobiliária Canguru Ltda - Exectdo: Emilton Bairros Barboza  
 Adv: EVELISE DOS SANTOS OLIVEIRA (OAB 11043/MS)  
 Adv: ANTONIO FRANCO DA ROCHA JÚNIOR (OAB 3350/MS) Intime-se a parte autora a, no prazo de cinco dias, se manifestar quanto ao prosseguimento do feito, ante certidão de fls. 71.

**Processo 0204824-56.2010.8.12.0002 (002.10.204824-1) - Procedimento Ordinário - Seguro**

Reqte: Ilton Carlos Viana - Reqdo: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT  
 Adv: LUCIANA VERÍSSIMO GONÇALVES (OAB 8270/MS)  
 Adv: JOSÉ CARLOS DE ALENCAR (OAB 6810/MS)  
 Adv: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR (OAB 8125/MS)  
 Intimem-se as partes a, no prazo de cinco dias, se manifestar quanto ao laudo pericial de fls. 67-74.

**Processo 0802979-03.2011.8.12.0002 - Procedimento Ordinário - Acidente de Trânsito**

Reqte: Wilson Coelho Barreto - Reqdo: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A  
 Adv: GLAUCO LEITE MASCARENHAS  
 Adv: SEBASTIÃO NOGUEIRA FARIA (OAB 3377/MS)  
 Adv: LUCIANA VERÍSSIMO GONÇALVES (OAB 8270/MS)  
 Intime-se a parte autora a, no prazo legal, se manifestar ante contestação de fls. 47-67.

**Processo 0803267-48.2011.8.12.0002 - Cautelar Inominada - Liminar**

Reqte: Ari Valdecir Artuzi - Reqdo: Adelfia Comunicações S.A - VIACABO TV e outro  
 Adv: FLÁVIO PEREIRA RÔMULO (OAB 9758/MS)  
 Adv: AFONSO JOSÉ SOUTO NETO (OAB 12922MS) Intime-se a parte autora a, no prazo de cinco dias, se manifestar quanto ao prosseguimento do feito, ante retorno da correspondência de fls. 79, com a informação mudou-se.

**Processo 0803813-06.2011.8.12.0002 - Procedimento Ordinário - Consórcio**

Reqte: Maria Ramona Correia dos Santos e outros - Reqdo: General Motors do Brasil Ltda  
 Adv: ELTON LOPES NOVAES (OAB 13404MS) Intime-se a parte autora a, no prazo de cinco dias, se manifestar quanto ao prosseguimento do feito, ante retorno da correspondência de fls. 36, com a informação "mudou-se".

**Processo 0806312-60.2011.8.12.0002 - Procedimento Ordinário - Cobrança de Aluguéis - Sem despejo**

Autor: Seiji Uano - Reqda: Zeli Aparecida Rodrigues Aguiro  
 Adv: ANTONIO LEITE ARAÚJO (OAB 3551/MS)  
 Adv: LUCIANO DA SILVA BORGES (OAB 10322/MS)  
 Intime-se a parte autora a, no prazo de cinco dias, se manifestar ante certidão do oficial de justiça de fls. 30.

**3ª Vara Criminal**

Juiz(A) de Direito Francisco Vieira de Andrade Neto  
 RELAÇÃO Nº 0044/2012

**Processo 0208198-80.2010.8.12.0002 - Execução Provisória - Tráfico de Drogas e Condutas Afins**

Autor: Ministério Público Federal - Ré: Bruna Fernanda Neres da Silva  
 Adv: JEFERSON RIVAROLA ROCHA (OAB 10494/MS)  
 Intimação do advogado do réu da decisão de fls 205.

\*\*\*

RELAÇÃO Nº 0045/2012

**Processo 0001807-98.2007.8.12.0002 (002.07.001807-5) - Ação Penal de Competência do Júri - Contra a vida**

Réu: Vanderlei Pereira Machado  
 Adv: ANTONIO DIAS PENZE (OAB 4519/MS) Intimar advogado de que foi designado o dia 13/03/2012 às 13 horas para realização de audiência de instrução e julgamento.

\*\*\*

RELAÇÃO Nº 0047/2012

**Processo 0011273-14.2010.8.12.0002 (002.10.011273-2) - Ação Penal de Competência do Júri - Homicídio Qualificado**

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Rogério dos Santos Costa e outros  
 Adv: ANTONIO DIAS PENZE (OAB 4519/MS) Intimação do Patrono do réu para apresentar alegações finais, bem como, se manifestar acerca dos termos de degravação

**1ª Vara do Juizado Especial Cível e Criminal**

Juiz(A) de Direito Waldir Marques  
 RELAÇÃO Nº 0019/2012

**Processo 0000223-48.2011.8.12.0101 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**

Exeqte: Shess Moda Adulto e Infantil Ltda - ME - Exectdo: Marlon de Oliveira Cavaleiro  
 Adv: JULIANA APARECIDA CUSTÓDIO (OAB 8152/MS) Vistos, etc... Verifica-se dos autos que a parte autora deixou de promover os atos de diligências que lhe competia, abandonando o processo por mais de trinta (30) dias. Diante do exposto, julgo, por sentença, extinto o presente processo, com base no art. 51, § 1º, da lei nº 9.099/95, c.c art. 267, III, do CPC. Arquivem-se.

**Processo 0001027-16.2011.8.12.0101 - Cumprimento de sentença - Pagamento**

Exeqte: WN Auto Peças e Acessorios Ltda - ME - Exectdo: Edinaldo José Neves  
 Adv: JEAN CARLOS DE ANDRADE CARNEIRO (OAB 12779/MS)  
 Adv: GUSTAVO CRUZ NOGUEIRA (OAB 10669/MS) Vistos, etc... Verifica-se dos autos que a parte autora deixou de promover os atos de diligências que lhe competia, abandonando o processo por mais de trinta (30) dias. Diante do exposto, julgo, por sentença, extinto o presente processo, com base no art. 51, § 1º, da lei nº 9.099/95, c.c art. 267, III, do CPC. Havendo requerimento, expeça-se certidão de crédito. Arquivem-se.

**Processo 0002173-97.2008.8.12.0101 (101.08.002173-6) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Acidente de Trânsito**

Reqte: Rodolfo Nowak Benguella - Reqdo: Rebelo e Rebelo Ltda ME - Luiz Alexandre Gomes Rebelo  
 Adv: ANTONIO FRANCO DA ROCHA JUNIOR (OAB 00003350MS)  
 Adv: JORGE LUIZ MARTINS PEREIRA (OAB 00012479MS) Sendo assim, não havendo omissão, dúvida, obscuridade ou contradição a ser suprida, devem ser rejeitados os embargos de declaração, pois não podem atingir a substância do julgado. Assim, rejeita-se liminarmente os embargos interpostos.

**Processo 0003688-65.2011.8.12.0101 - Cumprimento de sentença - Pagamento**

Exeqte: Rodrigo Tizzatto de Oliveira - Exectdo: I.S PRATES ME  
 Adv: CLOVIS CERZÓSIMO DE SOUZA NETO (OAB 12366/MS)  
 Intimada a parte autora para se manifestar sobre Auto de Penhora e certidão de p. 17/18.

**Processo 0800282-66.2012.8.12.0101 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**

Exeqte: Joviler Confeções Ltda ME - Exectda: Rosymary Gomes da Silva  
 Adv: JOSILENE PAULON TOSTA CANTEIRO  
 Conciliação Data: 15/03/2012 Hora 17:00

**Processo 0800302-57.2012.8.12.0101 - Execução de Título Extrajudicial - Duplicata**

Exeçte: Ajindu's, Indústria e Comércio Atacadista de Importação e Exportação de Produtos Alimentícios Ltda - Executo: Marcos Alves Rodrigues ME  
Adv: RONEI CORRÊA AZAMBUJA (OAB 14306/MS)  
Conciliação Data: 15/03/2012 Hora 14:00

**Processo 0800317-26.2012.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Antecipação de Tutela / Tutela Específica**

Reqte: Paulo Ribeiro da Silveira - Reqdo: Banco Itaucard S/A - Advogado: Paulo Ribeiro da Silveira  
Adv: PAULO RIBEIRO DA SILVEIRA (OAB 6861/MS)  
Conciliação Data: 21/03/2012 Hora 15:40 Local: Sala de Conciliação - 1ª Vara do JE Situação: Pendente

**Processo 0800319-93.2012.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Defeito, nulidade ou anulação**

Reqte: João Falconieri Neto - Reqdo: Banco Panamericano S/A  
Adv: ADEMAR FERNANDES DE SOUZA JUNIOR (OAB 13546/MS)  
Adv: MANOEL CAPILÉ PALHANO (OAB 13372/MS)  
Conciliação Data: 21/03/2012 Hora 15:20 Local: Sala de Conciliação - 1ª Vara do JE Situação: Pendente

**Processo 0800323-33.2012.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Perdas e Danos**

Reqte: Aldiney Batista dos Santos - Reqdo: Casas Bahia Comercial Ltda  
Adv: JÉFERSON DOS SANTOS DE SOUZA (OAB 7779/MS)  
Conciliação Data: 21/03/2012 Hora 15:00 Local: Sala de Conciliação - 1ª Vara do JE Situação: Pendente

**Processo 0800751-49.2011.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro**

Reqte: ALCIDES FIGUEIREDO FILHO - Reqdo: AMERICEL S/A  
Adv: MARIO CLAUS (OAB 4461/MS)  
Adv: ELIZANDRA APARECIDA CASSARO (OAB 11450BM/S)  
Intime-se a parte autora para manifestação sobre o depósito realizado pela parte ré.

**Processo 0800751-49.2011.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro**

Reqte: ALCIDES FIGUEIREDO FILHO - Reqdo: AMERICEL S/A  
Adv: MARIO CLAUS (OAB 4461/MS)  
Adv: ELIZANDRA APARECIDA CASSARO (OAB 11450BM/S)  
Intime-se a parte autora para manifestação sobre o depósito realizado pela parte ré.

**Processo 0801445-18.2011.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Acidente de Trânsito**

Reqte: ROSEANE DE ARAUJO SANTOS - Reqda: ELOISA SEIFERT SILVEIRA  
Adv: SIUVANA DE SOUZA (OAB 9882/MS)

Adv: ELAINE DE ARAÚJO SANTOS (OAB 8217/MS)Recebo o recurso apresentado pela parte autora no efeito devolutivo, na forma do artigo 43, da lei nº 9.099/95. Intime-se a parte contrária para oferecer resposta no prazo de dez (10) dias. O(a) recorrente é beneficiário(a) da gratuidade judiciária. Oportunamente, remetam-se os autos à egrégia Turma Recursal em Campo Grande, com nossas homenagens.

**Processo 0801471-16.2011.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Perdas e Danos**

Reqte: Jeferson Fernando Del Rigo - Reqdo: Banco Bradesco S/A  
Adv: LUIZ AUGUSTO COALHO ZARPELON (OAB 11969/MS)  
Adv: OSVALDO VIEIRA DE FARIA (OAB 1423B/MS)Não tendo sido apresentado o preparo no prazo de 48 horas, fica declarada a deserção do recurso apresentado pela parte autora, nos termos do art. 42, § 1º, da lei nº 9.099/95. Fica consignado que não há nos autos qualquer pedido de gratuidade judiciária. Intime-se a parte autora para manifestação sobre o depósito realizado pela parte ré.

**Processo 0801530-04.2011.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Perdas e Danos**

Reqte: JOSE ANTONIO TOZZI FILHO - Reqdo: MERCADOLIVRE.COM ATIVIDADES DE INTERNET Ltda  
Adv: KLEBER ROGERIO DA SILVA (OAB 8635/MS)  
Adv: MARCELO NEUMANN (OAB 110501/RJ)  
Adv: PATRICIA SHIMA (OAB 125212/RJ)  
Intime-se a parte autora para manifestação sobre o depósito realizado pela parte ré.

**Processo 0801667-83.2011.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro**

Reqte: PEDRO XAVIER ROMEIRO ROCHA - Reqdo: CASSEMS - CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
Adv: LUCI MARA TAMISARI ARECO (OAB 13186/MS)  
Adv: MATHEUS VALERIUS BRUNHARO (OAB 12137BM/S)  
Adv: ALZIRO ARNAL MORENO (OAB 7918/MS)Recebo o recurso apresentado pela parte ré no efeito devolutivo, na forma do artigo 43, da lei nº 9.099/95. A parte autora já ofereceu resposta no prazo legal (p. 97-100). Recebo o recurso apresentado pela parte autora no efeito devolutivo, na forma do artigo 43, da lei nº 9.099/95. Intime-se a parte ré para oferecer resposta no prazo de dez (10) dias. O autor-recorrente é beneficiário(a) da gratuidade judiciária. Oportunamente, remetam-se os autos à egrégia Turma Recursal em Campo Grande, com nossas homenagens.

**Processo 0801726-71.2011.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cheque**

Reqte: MARCO AURELIO RUIZ MICHELINI - ME - Reqda: ELISANGELA REINOSO DE OLIVEIRA  
Adv: ANDRÉ VARDASCA QUADROS (OAB 13599/MS)Ante o exposto, julga-se parcialmente procedente o pedido para condenar a parte ré ELISANGELA REINOSO DE OLIVEIRA, a pagar para a parte autora MARCO AURELIO RUIZ MICHELINI - ME a importância de R\$.-1.190,00, acrescida de juros de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação, e atualização monetária desde o ajuizamento da ação. Após o trânsito em julgado, havendo requerimento, intime-se a parte ré para pagamento no prazo de quinze (15) dias, sob pena de incidência da multa de 10% prevista no art. 475-J, do CPC. Não havendo requerimento, arquivem-se estes autos.

**Processo 0801742-25.2011.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Repetição de indébito**

Reqte: JOSÉ ROBERTO GUEDES - Reqdo: BRASIL TELECOM S/A  
Adv: LUIS HENRIQUE MIRANDA (OAB 14809/MS)  
Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)  
Adv: FREDERICK FORBAT ARAUJO (OAB 14372/MS)  
Recebo o recurso apresentado pela parte ré no efeito devolutivo, na forma do artigo 43, da lei nº 9.099/95. Intime-se a parte contrária para oferecer resposta no prazo de dez (10) dias. Oportunamente, remetam-se os autos à egrégia Turma Recursal em Campo Grande, com nossas homenagens.

**Processo 0801784-74.2011.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Defeito, nulidade ou anulação**

Reqte: IRENE CARBOGNIN SILVERIO - Reqdo: Vivo S.A.  
Adv: DIANA REGINA MEIRELES FLORES (OAB 7520/MS)Recebo o recurso apresentado pela parte ré no efeito devolutivo, na forma do artigo 43, da lei nº 9.099/95. Intime-se a parte contrária para oferecer resposta no prazo de dez (10) dias. Oportunamente, remetam-se os autos à egrégia Turma Recursal em Campo Grande, com nossas homenagens.

**Processo 0801879-07.2011.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Rescisão / Resolução**

Reqte: PALMYRA ELIA ALOI - Reqdo: Banco do Brasil S/A  
Adv: GUSTAVO AMATO PISSINI (OAB 12473AM/S)  
Adv: CÍNTIA JUECI MINGUINI BARBOSA (OAB 11958/MS)Recebo o recurso apresentado pela parte ré no efeito devolutivo, na forma do artigo 43, da lei nº 9.099/95. Intime-se a parte contrária para oferecer resposta no prazo de dez (10) dias. Oportunamente, remetam-se os autos à egrégia Turma Recursal em Campo Grande, com nossas homenagens.

**Processo 0802019-41.2011.8.12.0101 - Cumprimento de sentença - Pagamento**

Reqte: FRANCAL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO Ltda-ME - Reqdo: Genésio Angelo Jeremias  
Adv: FRANCISCO LIMA DE SOUZA JÚNIOR (OAB 14033/MS)  
Adv: PAULO RIBEIRO DA SILVEIRA (OAB 6861/MS)Deverá a parte autora apresentar certidão atualizada da matrícula de p. 5-6. Após, lavre-se o termo de penhora, procedendo-se nos termos do art. 659, § 5º, do CPC.

**Processo 0802258-45.2011.8.12.0101 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios**

Reqte: Marcos Alcará - Reqdo: Brasil Telecom S/A  
Adv: JOSILENE PAULON TOSTA CANTEIRO  
Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)  
Adv: MARCOS ALCARÁ (OAB 9113/MS)Vistos, etc... Ante a satisfação do débito, fica declarada solvida a obrigação e extinta a execução (art. 794, II, e 795, do CPC). Expeça-se guia de levantamento/transferência. Arquivem-se, observadas as formalidades legais.

**Processo 0802348-53.2011.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota Promissória**

Reqte: Joviler Confecções Ltda - Reqda: Maria Izabel Sarate Assunção  
Adv: JOSILENE PAULON TOSTA CANTEIRO  
Adv: IEDA BERENICE FERNANDES DOS SANTOS (OAB 5771/MS)Vistos, etc... Verifica-se dos autos que a parte autora deixou de promover os atos de diligências que lhe competia, abandonando o processo por mais de trinta (30) dias. Diante do exposto, julgo, por sentença, extinto o presente processo, com base no art. 51, § 1º, da lei nº 9.099/95, c.c art. 267, III, do CPC. Arquivem-se.

**Processo 0802356-30.2011.8.12.0101 - Execução de Título Extrajudicial - Pagamento**

Exeçte: Mauro Romero Duarte - Executo: Eleuza Ferreira Duarte  
Adv: ZOROASTRO STOCKLER DE ASSIS (OAB 2951/MS)  
Adv: LEONEL JOSÉ FREIRE (OAB 13540/MS)  
Recebo os embargos do devedor, ficando suspensa a execução. Intime-se o(a) embargado(a) para impugnação.

**Processo 0802462-89.2011.8.12.0101 - Cumprimento de sentença - Transação**

Exeçte: Vincenzi e Moreira Ltda ME  
Adv: JULIANA APARECIDA CUSTÓDIO (OAB 8152/MS)Designado 1º e 2º LEILÃO do (s) bem (ens) penhorados à p. 12 (principais n. 1806-68.2011), para os dias 21/03/2012 e 11/04/2012, ambos às 13:30 horas a se realizar no átrio deste Juizado Especial



**COMARCAS DE SEGUNDA ENTRÂNCIA****AMAMBÁI****2ª Vara**

Juiz(A) de Direito Thiago Nagasawa Tanaka

RELAÇÃO Nº 0018/2012

**Processo 0000018-82.2012.8.12.0004 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque** Exepte: Arthur Eduardo Brescovit de Bastos - Exectdo: Manoel Laercio Quarezemim - Advogado: Arthur Eduardo Brescovit de Bastos  
Adv: ARTHUR EDUARDO BRESCOVIT DE BASTOS (OAB 14984/MS)I) Incabível o diferimento do recolhimento das custas para o final do processo; II) Intime-se para pagamento em 10 dias, sob pena de cancelamento na distribuição.

**Processo 0000052-19.1996.8.12.0004 (004.96.000052-0) - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**

Exepte: Banco Bamerindus do Brasil S/A - Exectda: Agroplan - Agricultura e Pecuária Ltda e outros

Adv: DALVIO TSCHINKEL

Adv: GISLENE DE ARRUDA AGUILAR (OAB 7905/MS)

Adv: MODESTO LUIZ ROJAS SOTO (OAB 2185 OAB/ MS)Notificação das partes e de seus advogados de que a partir desta data este processo passará a tramitar de forma eletrônica, só aceitando peticionamento eletrônico, conforme provimento 148/2008.

**Processo 0001436-07.2002.8.12.0004 (004.02.001436-1) - Execução Fiscal - Crédito Tributário** Reqte: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA - Reqdo: Cimanil - Comércio e Indústria de Madeiras Nitane Ltda

Adv: CARLOS ALBERTO FERREIRA DE MIRANDA (OAB 001.587/MS)

I. Defiro os pedidos de fls. 56. II. Às providências e intimações necessárias.

**Processo 0800633-73.2011.8.12.0004 - Busca e Apreensão - Busca e Apreensão de Menores**

Reqte: A. S. da C. - Menor: B. S. K. - Reqdo: H. K. e outro

Adv: ODIL CLERIS TOLEDO PUQUES (OAB 007.375/MS)

Aos autores para, no prazo legal, manifestarem-se sobre a contestação apresentada

**Processo 0800649-27.2011.8.12.0004 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato**

Reqte: Karen Camila Fermino

Adv: KLEBER ROBSON LEMES DE BRITO (OAB 14698/MS)

À autora: para manifestar-se, no prazo legal, sobre a contestação da requerida.

**AQUIDAUANA****1ª Vara Cível**

Juiz(A) de Direito Fernando Chemin Cury

RELAÇÃO Nº 0008/2012

**Processo 0000077-38.2010.8.12.0005 (005.10.000077-5) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Exepte: Banco do Brasil S/A - Exectda: Clotilde de Matos Brito - ME

Adv: PERICLES SOARES FILHO (OAB 5283/MS)Intimação do requerente sobre o teor do r. despacho de página 117, a seguir transcrito: Vistos, Intime-se o exequente, pessoalmente e na pessoa de seu representante legal, para, em 5 dias, informar se constituiu novo advogado, para dar prosseguimento ao feito. Inerte, remetam-se os autos ao arquivo provisório, até manifestação da parte interessada. Às providências.

**Processo 0000146-36.2011.8.12.0005 (005.11.000146-4) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar**

Reqte: Banco Panamericano S/A - Reqda: Adelia Costa Balbino

Adv: RENATA GONÇALVES PIMENTEL (OAB 11980/MS)

Adv: DIANA LAHDO (OAB 12904/MS)Intimação do requerente, sobre o teor da certidão do oficial de justiça de página 61, a seguir transcrito: Certifico que, em cumprimento ao mandado acima mencionado, dirigi-me no dia, endereço e horário abaixo descrito e aí sendo DEIXEI DE EFETUAR A BUSCA E APREENSÃO E DEMAIS ATOS, uma vez que não obtive êxito em localizar o bem objeto da apreensão. O referido é verdade e dou fé.

**Processo 0000358-96.2007.8.12.0005/01 (005.07.000358-5/00001) - Cumprimento de Sentença**

Reqte: Veruska Vargas Leiria - Reqdo: Serviço de Proteção ao Crédito-SPC  
Adv: ANDREA CLAUDIA V. DE A. SOARES

Adv: MARIO NELSON LIMA PAIVA (OAB 7043/MS)Intimação das partes, sobre o teor do r. despacho de página 142, a seguir transcrito:Nesta data efetuei a transferência dos valores bloqueados via BACENJUD à Conta Única do TJ/MS. Manifestem-se as partes, em 15 dias, sobre o resultado positivo do BACENJUD, que bloqueou o valor de R\$ 584,47 (quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta e sete centavos), cientificando o executado que, caso queira, deverá apresentar impugnação nesse mesmo prazo. Inerte o executado, desde já autorizo o levantamento dos valores, até o limite do débito atualizado. O restante será destinado ao pagamento das custas processuais. Após, considerando o pedido subsidiário, desde já determino a expedição de mandado de constatação de bens que guarnecem a sede da empresa exe-

cutada. Vindo o auto, manifeste-se a credora, requerendo o que de direito, em 05 dias, sob pena de arquivamento. Inerte, archive-se. Às providências e intimações necessárias.

**Processo 0000367-53.2010.8.12.0005 (005.10.000367-7) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Exepte: Banco Bradesco S.A - Exectdo: Pedro Ribeiro Alves

Adv: FABIANA MOREIRA SORTICA DOS SANTOSIntimação das partes, sobre o teor da r. sentença de página 116, a seguir transcrita:Vistos etc... Através da petição de fls. 81/82 o exequente informa que houve a quitação da dívida. Ante o exposto, EXTINGO A Execução, o que faço com espeque no art. 794, I, do CPC. Custas pelo executado. Sem honorários. Dou a sentença por transitada em julgado com a sua publicação, porque a manifestação do credor é fato impeditivo ao seu direito de recorrer. Oportunamente, archive-se com as baixas de estilo. P.R.I.

**Processo 0000487-62.2011.8.12.0005 (005.11.000487-0) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Exepte: A & C Transportes, Comércio e Representações de Bovinos Ltda - Exectdo: Mauro Vieira de Souza

Adv: VINICIUS LEITE CAMPOS (OAB 09566/MS)

Adv: CARLOS EDUARDO FRANÇA RICARDO MIRANDA (OAB 13179/MS)Intimação das partes, sobre o teor do r. despacho de página 74, a seguir transcrito:Nesta data efetuei a transferência dos valores bloqueados via BACENJUD à Conta Única do TJ/MS. Manifestem-se as partes, em 15 dias, sobre o resultado parcialmente positivo do BACENJUD, que bloqueou o valor de R\$ 417,67 (quatrocentos e dezessete reais e sessenta e sete centavos), cientificando o executado que, caso queira, deverá apresentar impugnação nesse mesmo prazo. Inerte o executado, desde já autorizo o levantamento dos valores, até o limite do débito atualizado. O restante será destinado ao pagamento das custas processuais. Após, intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, em 05 dias, sob pena de extinção ou arquivamento. Inerte, caso a constrição tenha recaído sobre valor integral da dívida, volteme conclusos para extinção. Na hipótese de ter havido pagamento parcial da dívida, inerte a parte interessada, archive-se. Às providências e intimações necessárias.

**Processo 0000507-87.2010.8.12.0005 (005.10.000507-6) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Exepte: Banco Bradesco S/A - Exectdo: Guynemer Júnior Cunha ME e outro

Adv: FABIANA MOREIRA SORTICA DOS SANTOSIntimação do exequente, para no prazo de cinco dias, se manifestar sobre o teor do r. despacho de página 82, a seguir transcrito:Vistos, O prazo solicitado já se expirou há muito tempo. Assim, intime-se o exequente para, em 5 dias, dar prosseguimento ao feito, sob pena de arquivamento. Inerte, archive-se até ulterior manifestação da parte interessada. Às providências.

**Processo 0000586-32.2011.8.12.0005 (005.11.000586-9) - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos**

Reqte: Inara Gonçalves Gomes Bazzana - Reqdo: Antonio Aparecido Bazzana de Souza

Adv: ELCILANDE SERAFIM DE SOUZA

Intimação da requerente, para no prazo de 10 dias, querendo, impugnar contestação de página 33-34.

**Processo 0000701-87.2010.8.12.0005 (005.10.000701-0) - Usucapião - Propriedade**

Reqte: Delma Regina Duarte Bueno - Reqda: Simone Medina Diacópulos

Adv: ALARICO DAVID MEDEIROS JÚNIOR (OAB 3546)Intimação da demandante, sobre o teor do r. despacho de página 138, a seguir transcrito:Vistos, Intime-se a demandante para, em cinco dias, se manifestar acerca do ofício e documentos apresentados pelo Município de Aquidauana, dando conta que o imóvel usucapiendo encontra-se registrado no próprio nome da demandante (f. 49-56). Intime-se ainda, para, no mesmo prazo, apresentar o atual endereço de Simone Medina Diacópulos considerando a devolução da CP sem o devido cumprimento. Apresentado o endereço, expeça-se o necessário. Inerte, intime-se pessoalmente para a mesma finalidade, sob pena de extinção. Mantida a inércia, conclusos. Às providências.

**Processo 0001775-55.2005.8.12.0005/01 (005.05.001775-0/00001) - Cumprimento de Sentença**

Exepte: Consórcio Nacional Embracom Ltda - Exectdo: Jorge Moreira

Adv: MARIA LUCILIA GOMES (OAB 7623A/MS)

Adv: CÉSAR FERREIRA ROMERO (OAB 4761/MS)

Adv: JAIR DOS SANTOS PELICIONI (OAB 2391/MS)Intimação das partes que os autos, "tornaram-se digitais", devendo a partir de agora em diante, ser peticionado eletronicamente.

**Processo 0001798-98.2005.8.12.0005 (005.05.001798-0) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Exepte: Banco Itaú S/A - Exectda: M. C. da S. dos R. e outro

Adv: RODRIGO BEZERRA VAZ (OAB 012.553/MS)

Adv: JAIR DOS SANTOS PELICIONI (OAB 2391/MS)

Adv: CELSO HENRIQUE CAMARGO PAGIORO (OAB 277851/SP)

Adv: FERNANDO HENRIQUE LUCHETTI RODRIGUES (OAB 11998AM/S)

Adv: DALTON ADORNO TORNAVOI (OAB 8356A/MS)Intimação do exequente, sobre o teor do r. despacho de página 231, a seguir transcrito:Vistos, Manifeste-se o credor se tem interesse na adjudicação/alienação por iniciativa particular e, em caso negativo, para, em 10 dias apresentar as certidões que antecedem



a hasta pública, bem como o demonstrativo atualizado da dívida, podendo, inclusive, indicar o Gestor, caso opte pela alienação prevista no Prov. 211/2010 (Leilão Eletrônico). Às providências.

**Processo 0001955-95.2010.8.12.0005 (005.10.001955-7) - Execução Fiscal - Liquidação / Cumprimento / ExecuçãoExeqte: Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL - Execdto: Associação de Integração Amigos da Comunidade**

Adv: MARCO AURELIO DE OLIVEIRA ROCHA (OAB 7112/MS)Intimação da exequente, sobre o teor do r. despacho de página 39, a seguir transcrito: Vistos, Indefiro o pedido de f. 34. Segundo o disposto no art. 24, I, da Lei n.º 3.779/2009, a União, os Estados, os Municípios e respectivas autarquias e fundações são isentos no valor recolhimento da taxa judiciária. No entanto, a Coordenadoria Estadual de Serviço de Mandados da Secretaria da Corregedoria Geral da Justiça, assim dispôs: Atendendo solicitações dos servidores das Comarcas, a Coordenadoria Estadual de Serviço de Mandados da Secretaria da Corregedoria Geral de Justiça elaborou a relação abaixo, contendo os nomes das principais entidades cujo recolhimento de indenização de transporte segue conforme o disposto abaixo: OBS. 1: No caso da parte autora, através de seu procurador, ser a fazenda pública, recolhe-se a indenização de transporte antecipadamente no valor correspondente a taxa judiciária; OBS. 2: No caso de autarquia e fundação pública, por serem consideradas pessoas jurídicas de direito público, recolhe-se a indenização de transporte antecipadamente no valor correspondente a fazenda pública; OBS. 3: No caso de empresas públicas e sociedade de economia mista, por serem consideradas pessoas jurídicas de direito privado, recolhe-se a indenização de transporte antecipadamente no valor correspondente a justiça paga. Assim, para o normal prosseguimento do feito, intime-se a autarquia federal, ora autora do feito, para providenciar o pagamento da indenização de transporte devida, no prazo de 5 dias, sob as penas da lei. Inerte, archive-se, fazendo constar que, após 01 ano fluirá o prazo da prescrição intercorrente. Às providências.

**Processo 0002162-94.2010.8.12.0005/01 (005.10.002162-4/00001) - Cumprimento de Sentença**

Reqte: Luiz Felipe Ribeiro Orró - Reqdo: Rádio FM América de Aquidauana Ltda-FM PAN

Adv: VLADMIR TAVARES LIMA (OAB 13058/MS)

Adv: PERICLES SOARES FILHO (OAB 5283/MS)

Adv: GUSTAVO PELICIONI (OAB 8348/MS)Intimação das partes, sobre o teor do r. despacho de página 48, a seguir transcrito:Vistos, Considerando a inércia do exequente (f. 47), determino a remessa dos autos ao arquivo provisório até manifestação do executado. Às providências.

**Processo 0002620-14.2010.8.12.0005 (005.10.002620-0) - Reintegração / Manutenção de Posse - Posse**

Reqte: Banco Itaúleasing S/A - Reqdo: Maria Valdenice da Silva Patinho  
Adv: FABIANA SILVA DOS SANTOS (OAB 13561AM/S)Intimação do autor, para no prazo de cinco dias, se manifestar sobre a certidão do oficial de justiça 66 a seguir transcrita:Certifico que, em cumprimento ao mandado acima mencionado, dirigi-me no dia, endereço e horário abaixo descrito e aí sendo DEIXEI DE EFETUAR A REINTEGRAÇÃO DE POSSE, BEM COMO A CITAÇÃO DE Maria Valdenice da Silva Patinho, uma vez que não localizei na referida rua imóvel com n. 21 aparente, tão pouco obtive informação a seu respeito como moradores do local. O referido é verdade e dou fé.

**Processo 0003293-07.2010.8.12.0005 (005.10.003293-6) - Procedimento de Liquidação - Liquidação / Cumprimento / ExecuçãoReqte: Marcos Marcellus Chebel - Luiz Eduardo Chebel - Olívia de Carvalho Chebel - Reqdo: Empresa Energética do Estado de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul**

Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN

Adv: VLADMIR TAVARES LIMA (OAB 13058/MS)

Intimação da requerida, para no prazo de cinco dias, se manifestar sobre o Laudo Pericial de página 114-116.

**Processo 0004610-74.2009.8.12.0005 (005.09.004610-7) - Usucapião - Propriedade**

Reqte: Elizabete Gomes - Reqda: Aparecida Alves Marti - Esdras Pereira Alves

Adv: CESAR FERREIRA ROMERO (OAB 4761B/MS)Intimação do autor para, no prazo de 10 dias, impugnar a contestação apresentada pela Defensoria Pública (curadora nomeada), página 96.

**Processo 0007079-35.2005.8.12.0005/01 (005.05.007079-1/00001) - Cumprimento de Sentença**

Reqte: B. I. S/A - Reqdo: Edson Serra Conde

Adv: JULIANA FONSECA DA SILVEIRA

Adv: DALTON ADORNO TORNAVOI (OAB 8356A/MS)Intimação das partes que os autos, "tornaram-se digitais", devendo a partir de agora em diante, ser peticionado eletronicamente.

**Processo 0007079-35.2005.8.12.0005/01 (005.05.007079-1/00001) - Cumprimento de Sentença**

Reqte: B. I. S/A - Reqdo: Edson Serra Conde

Adv: FERNANDO HENRIQUE LUCHETTI RODRIGUES (OAB 11998AM/S)

Adv: JULIANA FONSECA DA SILVEIRA

Adv: DALTON ADORNO TORNAVOI (OAB 8356A/MS)

Adv: PAULO HENRIQUE RIBEIRO (OAB 13415/MS)

Adv: CELSO HENRIQUE CAMARGO PAGIORO (OAB 277851/SP)Intimação

do requerente, sobre o teor do r. despacho de página 138, a seguir transcrito: Vistos, Defiro parcialmente o requerimento de fls. 129/30. Proceda o cartório à consulta do endereço do requerido perante o TRE, RENAJUD e INFOJUD. Havendo endereço, expeça-se o necessário. Não havendo, diga o autor, em 05 dias, qual o andamento pretende dar ao feito, em 05 dias, sob pena de extinção. Inerte, archive-se até manifestação da parte interessada. Às providências.

**Processo 0101625-72.2011.8.12.0005 - Carta Precatória - Citação**

Reqte: Unicred Campo Grande - Reqda: Elizangela de Carvalho Silva

Adv: ANGELO SICHINEL DA SILVA (OAB 8600/MS)

Adv: ANDRÉ L.BORGES NETTOIntimação do autor, através de seu Advogado, para, no prazo de 05(cinco) dias, manifestar acerca da certidão do Oficial de Justiça de f. 34/35

**Processo 0101797-14.2011.8.12.0005 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios em Execução Contra a Fazenda PúblicaReqte: Fernando Jose Paes de Barros Goncalves - Reqdo: Município de Aquidauana - Advogado: Fernando Jose Paes de Barros Goncalves**

Adv: ANDRE LOPES BEDA (OAB 8765/MS)

Adv: RENATA PEREIRA MULLER ALVES CORRÊA (OAB 9610B/MS)

Adv: FERNANDO JOSE PAES DE BARROS GONCALVES (OAB 4171/MS)

Intimação das partes, sobre o teor do r.despacho de página 29, a seguir transcrito:istos, Aguarde-se em arquivo provisório informação acerca do pagamento do valor requisitado. Com a informação nos autos, voltem-me conclusos para extinção. Às providências.

**Processo 0101805-88.2011.8.12.0005 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Busca e Apreensão**

Reqte: Banco Ficsa S/A - Reqda: Maria Angelica da Silva

Adv: LUIS GUSTAVO BUOSI (OAB 165025/SP)

Intimação do requerente, para no prazo de cinco dias, se manifestar cerca da certidão do oficial de justiça de f. 40.

**Processo 0101812-80.2011.8.12.0005 - Procedimento Ordinário - Guarda**

Reqte: C. F. e outro - Reqdo: E. T. G.

Adv: JAIR DOS SANTOS PELICIONI (OAB 2391/MS)

Adv: JULIANO QUELHO WITZLER RIBEIRO (OAB 275314/SP)Intimação da parte autora, na pessoa de seu advogado, para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar acerca do estudo social de f. 128/131.

**Processo 0101827-49.2011.8.12.0005 - Carta Precatória - Atos executórios**

Reqte: Celso Henrique Miguel Poli - Reqdo: Fábrica de logurte Princesa e outro

Adv: WANILZA GOMES SOARES VENDAS (OAB 11799/MS)Intimação das partes, sobre o teor do r. despacho de página 34, a seguir transcrito:Vistos, etc... Defiro o pedido de suspensão do feito até a data prevista para o cumprimento do acordo ou anterior manifestação das partes. Ultimado o prazo, intime-se o credor para dizer se o acordo foi cumprido, em 05 dias, alertando que, no caso de inércia, haverá presunção do cumprimento e extinção da execução. Aguarde-se em arquivo provisório pelo prazo solicitado. Às providências e intimações necessárias.

**Processo 0102137-55.2011.8.12.0005 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença**

Reqte: Enecilda Pereira Mendes e outros - Reqdo: Banco do Brasil S/A

Adv: PERICLES SOARES FILHO (OAB 5283/MS)

Adv: OSVALDO NOGUEIRA LOPES

Adv: GUSTAVO ESTADULHO LUCARELLI (OAB 8723/MS)Intimação das partes, sobre o teor do r. despacho de página 52, a seguir transcrita:Nesta data efetuei a transferência dos valores bloqueados via BACENJUD à Conta Única do TJ/MS. Manifestem-se as partes, em 15 dias, sobre o resultado positivo do BACENJUD, que bloqueou o valor de R\$ 95.294,02 (noventa e cinco mil duzentos e noventa e quatro reais e dois centavos), cientificando o executado que, caso queira, deverá apresentar impugnação nesse mesmo prazo. Inerte o executado, desde já autorizo o levantamento dos valores, até o limite do débito atualizado. O restante será destinado ao pagamento das custas processuais. Após, intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, em 05 dias, sob pena de extinção ou arquivamento. Inerte, caso a constrição tenha recaído sobre valor integral da dívida, voltem-me conclusos para extinção. Na hipótese de ter havido pagamento parcial da dívida, inerte a parte interessada, archive-se. Às providências e intimações necessárias.

**Processo 0103857-57.2011.8.12.0005 - Carta Precatória - Intimação / Notificação**

Exeqte: HSBC Bank Brasil SA - Banco Múltiplo - Execdto: Humberto Barata Corrêa e outro

Adv: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR (OAB 8125/MS)

Adv: CRISTINA CIBELE DE SOUZA SERENZAIntimação do exequente, para no prazo de cinco dias, efetuar o recolhimento da taxa de indenização do oficial de justiça para cumprimento do mandado de intimação a ser expedido.

**Processo 0104184-02.2011.8.12.0005 - Carta Precatória - Citação**

Reqte: Banco Finasa S/A - Reqdo: Jeferson Ribeiro de Oliveira

Adv: ANDERSON PIRES RIBEIRO (OAB 9820/MS)

Adv: ALESSANDRO TORRES DATTE (OAB 11452AM/S)Intimação do exequente, para no prazo de cinco dias, efetuar o depósito da taxa de indenização do Oficial de Justiça, para cumprimento do mandado.

**Processo 0104243-87.2011.8.12.0005 - Carta Precatória - Citação**

Exeqte: Vidraçaria Tropical - Exectda: Cooperativa de Trabalho Médico - Unimed Aquidauana

Adv: CRISTIANE ALEZ JARA (OAB 8366/MS)Intimação da requerente, para no prazo de cinco dias, efetuar o depósito da taxa de indenização do Oficial de Justiça, para cumprimento do mandado de citação.

**Processo 0800008-02.2012.8.12.0005 - Procedimento Sumário - Aposentadoria por Tempo de Serviço (Art. 52/4)**

Autor: Luiz Antônio Serpa - Reqdo: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Adv: VANDIR JOSÉ ANICETO LIMA (OAB 220713/SP)Intimação do autor, sobre o teor do r. despacho de página 38-41, tópico decisório a seguir transcrito:Ante o exposto, determino que a parte autora emende a inicial, em 30 dias, no sentido de demonstrar o indeferimento do benefício na esfera administrativa ou, pelo menos, que tenha formulado pedido e não obtido resposta nesse mesmo prazo (30 dias), sob pena de indeferimento da inicial por falta de interesse de agir.

**Processo 0800021-98.2012.8.12.0005 - Procedimento Ordinário - Rescisão / Resolução**

Reqte: Maurílio Garcia de Souza - Reqdo: José Soares de Melo

Adv: ALEXANDRE ALVES CORREA (OAB 7179/MS)

Adv: LUIZ EGBERG PENTEADO ANDERSON (OAB 9593/MS)Intimação do requerente, sobre o teor do r. despacho de página 13, a seguir transcrito:Vistos, O autor formula pedido de justiça gratuita, no entanto, vem defendido por advogado particular, notícia possuir crédito oriundo de aluguel no valor de R\$ 42.500,00, ou seja, circunstâncias que, a princípio, infirmam sua declaração de hipossuficiência. Do exposto, intime-se o autor para, no prazo de 10 dias, apresentar comprovação de sua hipossuficiência, juntando aos autos cópia da declaração de imposto de renda, extratos bancários atuais e outros documentos que entender pertinentes, sob pena de indeferimento da gratuidade. Não atendida a determinação, desde já fica indeferida a gratuidade da justiça e o cartório deverá intimar o autor, na pessoa de seu advogado, para recolher as custas iniciais, sob pena de cancelamento da distribuição. Apresentados documentos, voltem-me conclusos. Às providências.

**Processo 0800036-67.2012.8.12.0005 - Alvará Judicial - Alienação Judicial**

Reqte: Albertina Rioja Rodrigues

Adv: VALTEMIIR NOGUEIRA MENDES (OAB 5475/MS)Intimação da requerente, sobre o teor do r. despacho de página 6, a seguir transcrito:Defiro os benefícios da justiça gratuita. Intime o requerente para, em cinco dias, informar se o falecido deixou outros dependentes e, caso positivo, apresente termo de concordância dos mesmos com o pedido de alvará. Após o cumprimento da determinação, ouça-se o representante do Ministério Público. Após, conclusos. Intime-se.

**Processo 0800066-05.2012.8.12.0005 - Procedimento Ordinário - Indenização do Prejuízo**

Reqte: Ana Cristina Ferreira da Silva Soares - Reqdo: Magazine Luiza S.A

Adv: VINICIUS MENDOÇA DE BRITTO (OAB 11249/MS)Intimação da requerente, sobre o teor do r. despacho de página 21, a seguir transcrito:Vistos, etc. Indefiro o pedido de distribuição por dependência. Isso porque, infere-se que os autos da ação cautelar n.º 0801543-97.2011 já foram extintos, sem resolução do mérito, por sentença que inclusive já foi publicada, não havendo qualquer motivo para essa distribuição, posto inexistente qualquer conexão. Do exposto, ao cartório distribuidor para que faça a distribuição automática. Às providências e intimações necessárias.

**Processo 0800074-79.2012.8.12.0005 - Mandado de Segurança - Licenciamento de Veículo**

Imppte: Rafael Melcher - Imppto: Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul - DETRAN/MS

Adv: ANTONIO CICALISE NETTO (OAB 4580/MS)Intimação do autor, sobre o teor da decisão de página 32, a seguir transcrito:Ante o exposto, presentes os pressupostos específicos para a concessão de liminar, Defiro a medida em favor de Rafael Melcher, para o fim de determinar à autoridade coatora que faça o licenciamento do veículo Ford Fiesta Street, cor branca, ano e modelo 2003, placas HRY-7491, de propriedade do impetrante, independentemente do pagamento da multa urbana lançada em seu prontuário, sob pena de multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) sem prejuízo da caracterização do crime de desobediência. Notifique-se a autoridade indigitada coatora, para que preste as informações de estilo, no prazo legal. Após, colha-se o parecer do Ministério Público e voltem-me conclusos para sentença. Defiro, por fim, os benefícios da justiça gratuita. Às providências e intimações necessárias.

**Processo 0800102-47.2012.8.12.0005 - Apreensão e Depósito de Coisa Vendida com Reserva de Domínio - Compra e Venda**

Reqte: Comercial de Refrigeração Panan Oeste Ltda - Reqdo: Marilene Mascarenhas Dutra-ME

Adv: CANDINHO COLUSSIIntimação do requerente, sobre o teor da r. sentença de página 106-108, tópico decisório a seguir transcrito:Vistos, A documentação acostada à inicial comprova a venda mercantil com reserva de domínio, e que a compradora está em mora. Portanto, defiro a liminar pleiteada. Nos termos do art. 1.071 do CPC, expeça-se mandado de busca e apreensão e depósito, que se fará em mãos do representante legal da parte autora. Nomeio avaliador o Oficial de Justiça, Djalma Sanches Navarro, que, após compromisso, e

decorrido o prazo de 5 dias, deverá apresentar laudo circunstanciado. Realizado o depósito, cite-se a ré para, querendo, contestar, no prazo de 5 dias, podendo, no mesmo prazo, caso tenha pago mais de 40% do preço, requerer a concessão do prazo de 30 dias para reaver o bem, pagando as prestações vencidas e demais acréscimos. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor do débito. Às providências.

**Processo 0800107-06.2011.8.12.0005 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença**

Reqte: Vinicius Mendonça de Brito - Reqdo: Unicard Banco Múltiplo S/A - Advogado: Vinicius Mendonça de Brito

Adv: GIANCARLO JOÃO FERNANDES (OAB 12048/MS)

Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)  
Adv: VINICIUS MENDONÇA DE BRITO (OAB 11249/MS)Intimação das partes, sobre o teor do r. despacho de página 64, a seguir transcrito:Vistos, etc... O executado quitou com o débito, conforme se verifica pela petição e documentos de f. 49-51. Intimidado a se manifestar, o credor ficou inerte (f.63). Assim, ante o exposto, EXTINGO O CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, o que faço com espeque no art. 794, I, do CPC. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após observadas as formalidades legais, archive-se. Às providências.

**Processo 0800126-12.2011.8.12.0005 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária**

Reqte: Banco Itaucard S/A - Reqdo: Vanderson Nobres Delamanha

Adv: NÁDIA CARVALHO ARAÚJO HILLESHEIN (OAB 11777/MS)

Adv: CELSO MARCON (OAB 11996AM/S)Intimação do autor, sobre o teor da r. sentença de página 54, a seguir transcrito:Vistos, etc. Homologo o pedido de desistência formulado pela Requerente e, por consequência, com fundamento no art. 267, VIII, do CPC, julgo extinto o processo sem resolução do mérito. Eventuais custas pela parte autora. Sem honorários. P. R. I. Em razão da preclusão lógica, certifique-se o trânsito em julgado e, observadas as formalidades legais, arquivem-se os autos.

**Processo 0800145-81.2012.8.12.0005 - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Material**

Reqte: Leandro Henrique Jung - Reqdo: Mercado Livre Com. Atividades de Internet Ltda e outro

Adv: TOMAZ DA SILVA PIAZER (OAB 15049/MS)Intimação do requerente, sobre o teor do r. despacho de página 49, a seguir transcrito:O autor formula pedido de justiça gratuita, no entanto, é engenheiro agrônomo, vem defendido por advogado particular, notícia compra de notebook, com pagamento a vista, no valor de R\$ 2.225,00, circunstâncias que, a princípio, infirmam sua declaração de hipossuficiência. Do exposto, intime-se o autor para, no prazo de 10 dias, apresentar comprovação de sua hipossuficiência, juntando aos autos cópia da declaração de imposto de renda, extratos bancários atuais e outros documentos que entender pertinentes, sob pena de indeferimento da gratuidade. Não atendida a determinação, desde já fica indeferida a gratuidade da justiça e o cartório deverá intimar o autor, na pessoa de seu advogado, para recolher as custas iniciais, sob pena de cancelamento da distribuição. Apresentados os documentos, voltem-me conclusos. Às providências.

**Processo 0800146-66.2012.8.12.0005 - Procedimento Ordinário - Benefício Assistencial (Art. 203, V CF/88)**

Reqte: Eduardo Martins Barbeira - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: ANDREA CLAUDIA VIEGAS DE ARAUJOIntimação do requerente, sobre o teor do r. despacho de página 10, a seguir transcrito: Vistos, Defiro a gratuidade da Justiça ao autor. Cite-se o Instituto demandado para, querendo, no prazo de 60 (sessenta) dias, apresentar resposta. Advertências legais. Havendo preliminar ou documento novo, vista para réplica no prazo de 10 dias. Desde já determino a realização de estudo social na residência do autor. Após, especifiquem as partes, em 05 dias, as provas que pretendem produzir, indicando a pertinência e o objetivo, sob pena de indeferimento. Às providências.

**Processo 0800157-95.2012.8.12.0005 - Procedimento Ordinário - Direito de Imagem**

Reqte: Maria Eugenia Costa - Reqdo: Thiago Nogueira dos Santos e outro

Adv: WELLINGTON COELHO DE SOUZAIntimação da requerente, sobre o teor do r. despacho de página 22, a seguir transcrito:A autora formula pedido de justiça gratuita, no entanto, apesar de se declarar "do lar", vem defendida por advogado particular, notícia financiamento de veículo e ainda a quitação das multas que alcançam a quantia aproximada de R\$ 1.500,00, circunstâncias que, a princípio, infirmam sua declaração de hipossuficiência. Do exposto, intime-se a autora para, no prazo de 10 dias, apresentar comprovação de sua hipossuficiência, juntando aos autos cópia da declaração de imposto de renda, extratos bancários atuais e outros documentos que entender pertinentes, sob pena de indeferimento da gratuidade. Não atendida a determinação, desde já fica indeferida a gratuidade da justiça e o cartório deverá intimar a autora, na pessoa de seu advogado, para recolher as custas iniciais, sob pena de cancelamento da distribuição. Apresentados documentos, voltem-me conclusos. Às providências.

**Processo 0800161-35.2012.8.12.0005 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária**

Reqte: Banco Yamaha Motor do Brasil S/A - Reqdo: Ronaldo A. S. D. Santos

Adv: GUSTAVO CALÁBRIA RONDON (OAB 8921B/MS)Intimação do requerente, sobre o teor do r. despacho de página 40, a seguir transcrito:Vistos, Analisando os autos, verifico que, muito embora a notificação não necessite

ser recebida pessoalmente pelo devedor fiduciário, é imprescindível que ela seja entregue no endereço que declinou como sua residência no contrato, fato que não ocorreu na hipótese em exame, podendo o banco suprir essa irregularidade através do protesto. Sendo assim, intime-se o demandante, para, no prazo de 20 dias, comprovar nos autos a mora do devedor, sob pena de indeferimento da inicial. Às providências.

**Processo 0800166-91.2011.8.12.0005 - Procedimento Ordinário - Auxílio-Doença Previdenciário**

Reqte: Terezinha Custódio da Silva - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: JAIR DOS SANTOS PELICIONI (OAB 2391/MS)Intimação da requerente, sobre o teor do r. despacho de página 144-146, a seguir transcrito:Vistos. 1. Presentes os pressupostos processuais e as condições da ação e, ademais, não se apresentando possível o julgamento conforme o estado do processo e muito menos antecipadamente, declaro saneado este processo, deferindo as provas expressamente requeridas pelas partes. 2. Algumas questões controvertidas necessitam de elementos técnicos para propiciar seu julgamento, em especial no que diz respeito ao estado clínico da parte demandante e à real extensão de sua doença, necessária, assim, realização de perícia. 3. Determino, assim, a produção de prova pericial. Para a realização da perícia nomeio perito o Dr. Aldemir Fernandes Filho, médico com consultório nesta cidade. Como é cediço, em hipótese de competência delegada, aplica-se a Resolução n. 541 do Conselho da Justiça Federal para efeito de fixação da remuneração de peritos. É certo também, que o juiz pode ultrapassar em até 3 vezes o limite máximo nela previsto para a quantificação dos honorários periciais, mas para isso deve-se ter em conta o valor da causa, o grau de especialização do perito, à complexidade do exame, as dificuldades e o tempo para a sua conclusão. Assim, considerando as dificuldades para nomeação de perito médico em processos da Justiça Gratuita, nas Comarcas do interior do Estado, prejudicando o andamento processual e retardando a entrega da prestação jurisdicional; Considerando que o reduzido número de peritos oficiais vem acarretando prejuízos à tramitação de processos onde se mostra necessária a intervenção deles; Considerando que a marcha processual não pode sofrer atraso em função da não realização da perícia, por inexistir perito oficial; Considerando que o nosso ordenamento jurídico não permite a ideia de prestação de trabalho sem a devida contraprestação, ou seja, sem a devida remuneração do profissional; Considerando que em razão do objeto do processo há necessidade de abarcar todos os aspectos da perícia, que envolve questão de saúde e capacidade/incapacidade da parte autora para fins de recebimento de benefício previdenciário, considerado questão de ordem pública; Considerando a complexidade dos trabalhos e o número reduzido de médicos especialistas nesta comarca; Por fim, é sabido que honorários periciais devem ser condizentes com a dificuldade técnica decorrente do trabalho; pelo grau de responsabilidade da atribuição; necessidade de deslocamentos/viagens; o tempo estimado do trabalho a realizar; os quesitos que serão respondidos; além de várias outras dificuldades externas envolvidas. Arbitro os honorários periciais em R\$ 704,40, considerando o trabalho a ser realizado, nos termos da Res. 541/2007 e Tabela de Honorários do CJF. Cientifique o Perito: a) da nomeação (com cópia da petição inicial, contestação, quesitos e deste despacho), visando a realização de exame para constatação de eventual seqüelas que impliquem em incapacidade para o trabalho/para a vida civil; b) para, em 5 dias, designar data/horário e local para a realização da perícia, com antecedência mínima de 20 dias para intimação das partes e advogados; c) para apresentar o laudo até 10 dias após a data designada para a perícia, acompanhado da planilha devidamente preenchida, inclusive com a indicação da conta bancária para depósito dos honorários; d) de que, após o término do prazo para que as partes se manifestem sobre o laudo, ou depois de prestados esclarecimentos, este Juízo solicitará o pagamento dos honorários junto à Justiça Federal, cujos valores serão depositados na conta bancária indicada pelo Perito, no mês subsequente à solicitação. O médico-perito deverá responder aos seguintes quesitos do juízo: 1. O autor apresenta alguma doença e/ou lesão? Indicar o diagnóstico. 2. A lesão e/ou doença pode ser recuperada ou melhorada por meio de tratamento médico ou cirúrgico, inclusive uso de próteses? 3. A doença é degenerativa? Possui cura? 4. O autor realiza tratamento médico regularmente? Descrever. 5. A lesão e/ou doença incapacita o autor para o trabalho? E para as atividades da vida diária? Desde quando? 6. A incapacidade é temporária ou permanente? Parcial ou Total? 7. O autor exercia atividade profissional antes da lesão/doença? É suscetível de reabilitação profissional para outra atividade laborativa? 8. Outras considerações e esclarecimentos necessários. 4. A autora apresentou quesitos às f. 18 e Instituto requerido apresentou seus quesitos e indicou assistente técnico às f. 131/3. Intime-se a demandante, para querendo, também indicar assistente técnico em 5 (cinco) dias. Intime-se. 5. Considerando que a parte autora é beneficiária da assistência judiciária gratuita, portanto, sem condições de arcar com o ônus da perícia; considerando que se trata de ação de competência federal que tramita na Justiça Estadual (jurisdição delegada); considerando a Resolução do Conselho da Justiça Federal n. 541, de 18.1.2007, que dispõe sobre os procedimentos relativos aos pagamentos de honorários de advogados dativos e de peritos, em casos de assistência judiciária gratuita, no âmbito da jurisdição delegada, determino seja oficiado ao Juiz Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado, somente para conhecimento, com cópia deste despacho, eis que a solicitação de pagamento será efetuado nos termos da Resolução acima. 6. Intimem-se. Cumpra-se.

**Processo 0800167-42.2012.8.12.0005 - Procedimento Ordinário - Auxílio-Doença Previdenciário**

Reqte: Afrânio Gomes da Silva - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: VANDIR JOSÉ ANICETO LIMA (OAB 220713/SP)Intimação do requerente, sobre o teor da decisão de página 54-57, tópico decisório a seguir transcrito: Ante o exposto, determino que a parte autora emende a inicial, em 30 dias, no sentido de demonstrar o indeferimento do benefício na esfera administrativa ou, pelo menos, que tenha formulado pedido e não obtido resposta nesse mesmo prazo (30 dias), sob pena de indeferimento da inicial por falta de interesse de agir. No mesmo prazo, a parte autora deverá substituir os documentos que instruíram a inicial, por estarem em resolução superior a 100%, impossibilitando, assim, sua impressão. Às providências e intimações necessárias.

**Processo 0800168-27.2012.8.12.0005 - Procedimento Ordinário - Benefício Assistencial (Art. 203,V CF/88)**

Reqte: Nélida Jesus de Araújo Lopes - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: VANDIR JOSÉ ANICETO LIMA (OAB 220713/SP)Intimação da requerente, sobre o teor do r. despacho de página 40, a seguir transcrito:Vistos, Avoquei os autos para o fim de determinar a intimação da demandante para, em cinco dias, substituir as peças de f. 13/4, uma vez que estão na resolução superior a 100%, impossibilitando sua impressão. Com a substituição dos documentos, cumpra-se o despacho retro. Às providências.

**Processo 0800170-94.2012.8.12.0005 - Procedimento Sumário - Rural (Art. 48/51)**

Reqte: Rosamira Ávalo de Almeida - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: VANDIR JOSÉ ANICETO LIMA (OAB 220713/SP)Intimação da requerente, sobre o teor da r. decisão de página 26-29, tópico decisório a seguir transcrito: Ante o exposto, determino que a parte autora emende a inicial, em 30 dias, no sentido de demonstrar o indeferimento do benefício na esfera administrativa ou, pelo menos, que tenha formulado pedido e não obtido resposta nesse mesmo prazo (30 dias), sob pena de indeferimento da inicial por falta de interesse de agir. No mesmo prazo deverá, ainda, substituir os documentos que instruíram a inicial, uma vez que estão na resolução superior a 100%, impossibilitando sua impressão. Às providências e intimações necessárias.

**Processo 0800172-64.2012.8.12.0005 - Procedimento Sumário - Rural (Art. 48/51)**

Reqte: Carlinda Martins da Silva - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: VANDIR JOSÉ ANICETO LIMA (OAB 220713/SP)Intimação da requerente, sobre o teor da r. despacho de página 12-15, tópico decisório a seguir transcrito: Ante o exposto, determino que a parte autora emende a inicial, em 30 dias, no sentido de demonstrar o indeferimento do benefício na esfera administrativa ou, pelo menos, que tenha formulado pedido e não obtido resposta nesse mesmo prazo (30 dias), sob pena de indeferimento da inicial por falta de interesse de agir. No mesmo prazo deverá, ainda, substituir os documentos que instruíram a inicial, uma vez que estão na resolução superior a 100%, impossibilitando sua impressão. Às providências e intimações necessárias.

**Processo 0800173-49.2012.8.12.0005 - Procedimento Ordinário - Benefício Assistencial (Art. 203,V CF/88)**

Reqte: Carlos Dias - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: VANDIR JOSÉ ANICETO LIMA (OAB 220713/SP)Intimação do requerente, sobre o teor da decisão de página 16-19, tópico decisório a seguir transcrito: Ante o exposto, determino que a parte autora emende a inicial, em 30 dias, no sentido de demonstrar o indeferimento do benefício na esfera administrativa ou, pelo menos, que tenha formulado pedido e não obtido resposta nesse mesmo prazo (30 dias), sob pena de indeferimento da inicial por falta de interesse de agir. No mesmo prazo deverá, ainda, substituir os documentos de f. 7-8 dos autos, uma vez que estão na resolução superior a 100%, impossibilitando sua impressão. Às providências e intimações necessárias.

**Processo 0800174-34.2012.8.12.0005 - Procedimento Ordinário - Benefício Assistencial (Art. 203,V CF/88)**

Reqte: Claudia Dias Machado - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: VANDIR JOSÉ ANICETO LIMA (OAB 220713/SP)Intimação da requerente, sobre o teor da decisão de página 12-15, tópico decisório a seguir transcrito: Ante o exposto, determino que a parte autora emende a inicial, em 30 dias, no sentido de demonstrar o indeferimento do benefício na esfera administrativa ou, pelo menos, que tenha formulado pedido e não obtido resposta nesse mesmo prazo (30 dias), sob pena de indeferimento da inicial por falta de interesse de agir. No mesmo prazo deverá, ainda, substituir os documentos de f. 7-8 dos autos, uma vez que estão na resolução superior a 100%, impossibilitando sua impressão. Às providências e intimações necessárias.

**Processo 0800215-35.2011.8.12.0005 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária**

Reqte: Aymoré Crédito, Financiamentos e Investimentos S/A - Reqda: Rosa da Silva

Adv: ELÓI MARTINS RIBEIRO (OAB 13106/MT)Intimação do requerente, sobre o teor do r. despacho de página 46, a seguir transcrito:Vistos, etc. Defiro o pedido de f. 40. Procedo a restrição do veículo junto ao Sistema Renajud, conforme extrato que segue. Intime-se a parte demandante para, em 5 dias,

apresentar o endereço do requerido. Apresentado o endereço, expeça-se mandado de penhora e avaliação, intimando-se, na sequência, o executado. Inerte, intime-se pessoalmente para dar andamento em 05 dias, sob pena de extinção. Mantida a inércia, conclusos. Às providências.

**Processo 0800219-72.2011.8.12.0005 - Inventário - Inventário e Partilha**  
Intvante: Antonio Fernandes de Araujo - Intvta: Erundina Olindina Fernandes e outro

Adv: MARIO NELSON LIMA PAIVA (OAB 7043/MS)Intimação do inventariante, sobre o teor do r. despacho de página 35, a seguir transcrito: Vistos, O feito se encontra parado desde o mês de agosto/2011. Assim, intime-se o inventariante para, em 05 dias, apresentar as primeiras declarações e dar andamento ao feito, sob pena de arquivamento. Inerte, archive-se até ulterior manifestação da parte interessada. Às providências.

**Processo 0800302-88.2011.8.12.0005 - Procedimento Sumário - Fornecimento de Energia Elétrica**

Reqte: MITRA DIOCESANA DE JARDIM - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Adv: ALIRIO DE MOURA BARBOSA (OAB 3787/MS)

Adv: ANDRE LUIZ MAVIGNIER DE BARROS (OAB 14427AM/S)Intimação da requerente, sobre o teor do r. despacho de página 88, a seguir transcrito: Vistos, Recebo o recurso de apelação interposto pela empresa requerida às f. 77/85, em seu duplo efeito. Às contrarrazões, no prazo legal. Após, ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, com as homenagens deste Juízo. Intimem-se.

**Processo 0800307-13.2011.8.12.0005 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer**

Reqte: Cleiton Damasceno Costa - Reqda: Procuradoria do Estado - Município de Aquidauana

Adv: MARCELLO AUGUSTO F. DA S. PORTOCARRERO (OAB 7046/MS)Intimação do teor da r. sentença: Homologo o pedido de desistência formulado pelo Requerente e, por consequência, com fundamento no art. 267, VIII, do CPC, julgo extinto o processo sem resolução do mérito. P. R. I. Em razão da preclusão lógica, certifique-se o trânsito em julgado e, observadas as formalidades legais, arquivem-se os autos.

**Processo 0800327-04.2011.8.12.0005 - Procedimento Ordinário - Auxílio-Doença Previdenciário**

Reqte: Eni Gomes dos Santos - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: WELLINGTON COELHO DE SOUZAIntimação da requerente, sobre o teor do r. despacho de página 45-47, a seguir transcrito: Vistos. 1. Presentes os pressupostos processuais e as condições da ação e, ademais, não se apresentando possível o julgamento conforme o estado do processo e muito menos antecipadamente, declaro saneado este processo, deferindo as provas expressamente requeridas pelas partes. 2. Algumas questões controvertidas necessitam de elementos técnicos para propiciar seu julgamento, em especial no que diz respeito ao estado clínico da parte demandante e à real extensão de sua doença, necessária, assim, realização de perícia. 3. Determino, assim, a produção de prova pericial. Para a realização da perícia nomeio perito o Dr. Nei Pires Borges, médico com consultório nesta cidade. Como é cediço, em hipótese de competência delegada, aplica-se a Resolução n. 541 do Conselho da Justiça Federal para efeito de fixação da remuneração de peritos. É certo também, que o juiz pode ultrapassar em até 3 vezes o limite máximo nela previsto para a quantificação dos honorários periciais, mas para isso deve-se ter em conta o valor da causa, o grau de especialização do perito, à complexidade do exame, as dificuldades e o tempo para a sua conclusão. Assim, considerando as dificuldades para nomeação de perito médico em processos da Justiça Gratuita, nas Comarcas do interior do Estado, prejudicando o andamento processual e retardando a entrega da prestação jurisdicional; Considerando que o reduzido número de peritos oficiais vem acarretando prejuízos à tramitação de processos onde se mostra necessária a intervenção deles; Considerando que a marcha processual não pode sofrer atraso em função da não realização da perícia, por inexistir perito oficial; Considerando que o nosso ordenamento jurídico não permite a ideia de prestação de trabalho sem a devida contraprestação, ou seja, sem a devida remuneração do profissional; Considerando que em razão do objeto do processo há necessidade de abarcar todos os aspectos da perícia, que envolve questão de saúde e capacidade/incapacidade da parte autora para fins de recebimento de benefício previdenciário, considerado questão de ordem pública; Considerando a complexidade dos trabalhos e o número reduzido de médicos especialistas nesta comarca; Por fim, é sabido que honorários periciais devem ser condizentes com a dificuldade técnica decorrente do trabalho; pelo grau de responsabilidade da atribuição; necessidade de deslocamentos/viagens; o tempo estimado do trabalho a realizar; os quesitos que serão respondidos; além de várias outras dificuldades externas envolvidas. Arbitro os honorários periciais em R\$ 704,40, considerando o trabalho a ser realizado, nos termos da Res. 541/2007 e Tabela de Honorários do CJF. Cientifique o Perito: a) da nomeação (com cópia da petição inicial, contestação, quesitos e deste despacho), visando a realização de exame para constatação de eventual seqüelas que impliquem em incapacidade para o trabalho/para a vida civil; b) para, em 5 dias, designar data/horário e local para a realização da perícia, com antecedência mínima de 20 dias para intimação das partes e advogados; c) para apresentar o laudo até 10 dias após a data designada para a perícia, acompanhado da planilha devidamente preenchida, inclusive com a indicação da conta bancária para depósito dos honorários; d) de que,

após o término do prazo para que as partes se manifestem sobre o laudo, ou depois de prestados esclarecimentos, este Juízo solicitará o pagamento dos honorários junto à Justiça Federal, cujos valores serão depositados na conta bancária indicada pelo Perito, no mês subsequente à solicitação. O médico-perito deverá responder aos seguintes quesitos do juízo: 1. O autor apresenta alguma doença e/ou lesão? Indicar o diagnóstico. 2. A lesão e/ou doença pode ser recuperada ou melhorada por meio de tratamento médico ou cirúrgico, inclusive uso de próteses? 3. A doença é degenerativa? Possui cura? 4. O autor realiza tratamento médico regularmente? Descrever. 5. A lesão e/ou doença incapacita o autor para o trabalho? E para as atividades da vida diária? Desde quando? 6. A incapacidade é temporária ou permanente? Parcial ou Total? 7. O autor exercia atividade profissional antes da lesão/doença? É suscetível de reabilitação profissional para outra atividade laborativa? 8. Outras considerações e esclarecimentos necessários. 4. O demandado já apresentou seus quesitos e indicou assistente técnico a f. 29-30. Já o requerente apenas apresentou quesitos. Assim, intime-se para, querendo, indicar assistente técnico em 5 (cinco) dias. 5. Considerando que a parte autora é beneficiária da assistência judiciária gratuita, portanto, sem condições de arcar com o ônus da perícia; considerando que se trata de ação de competência federal que tramita na Justiça Estadual (jurisdição delegada); considerando a Resolução do Conselho da Justiça Federal n. 541, de 18.1.2007, que dispõe sobre os procedimentos relativos aos pagamentos de honorários de advogados dativos e de peritos, em casos de assistência judiciária gratuita, no âmbito da jurisdição delegada, determino seja oficiado ao Juiz Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado, somente para conhecimento, com cópia deste despacho, eis que a solicitação de pagamento será efetuado nos termos da Resolução acima. 6. Intimem-se. Cumpra-se.

**Processo 0800331-41.2011.8.12.0005 - Procedimento Ordinário - ChequeReqte: Sol Factoring e Fomento Comercial Ltda - Reqdo: JP Distribuidora de Carnes Ltda - João Garcia Ferreira e outro**

Adv: GUSTAVO PELICIONI (OAB 8348/MS)

Adv: JARI DOS SANTOS PELICIONI (OAB 2391/MS)

Intimação do requerente, para no prazo de 10 dias, querendo, impugnar contestação de página 38-43.

**Processo 0800359-09.2011.8.12.0005 - Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Material**

Reqte: Flavio Ricardo Yamamoto Benzoni - Reqdo: Magazine Luiza S.A

Adv: FELIX JAYME NUNES DA CUNHA

Adv: ALEXANDRE CUNHA PRADO (OAB 5240/MS)

Adv: ALEXANDRE ALVES CORREA (OAB 7179/MS)Intimação das partes, sobre o teor do r. despacho de página 36, a seguir transcrito: Nesta data efetuei a transferência dos valores bloqueados via BACENJUD à Conta Única do TJ/MS. Manifestem-se as partes, em 15 dias, sobre o resultado positivo do BACENJUD, que bloqueou o valor de R\$ 7.575,67 (sete mil quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta e sete centavos), cientificando o executado que, caso queira, deverá apresentar impugnação nesse mesmo prazo. Inerte o executado, desde já autorizo o levantamento dos valores, até o limite do débito atualizado. O restante será destinado ao pagamento das custas processuais. Após, intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, em 05 dias, sob pena de extinção ou arquivamento. Inerte, caso a constrição tenha recaído sobre valor integral da dívida, voltem-me conclusos para extinção. Na hipótese de ter havido pagamento parcial da dívida, inerte a parte interessada, archive-se. Às providências e intimações necessárias.

**Processo 0800398-06.2011.8.12.0005 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Revisão**

Reqte: E. A. de S. - Reqdo: L. P. de S.

Adv: VINICIUS MENDONÇA DE BRITO (OAB 11249/MS)Intimação das partes, sobre o teor do r. despacho de página 224, a seguir transcrito: Vistos, Avoquei os autos para o fim de determinar a reunião desta ação com a ação de Alimentos n.º 0800936-84.2011, ante à existência de conexão entre elas, nos termos do disposto no art. 103 e 105, ambos do CPC. Intimem-se as partes, inclusive de que a lide discutida em ambos processos, será apreciada quando da realização da audiência designada naqueles autos. Às providências e intimações necessárias.

**Processo 0800401-58.2011.8.12.0005 - Procedimento Ordinário - Direito de Imagem**

Reqte: Lindinaldo João da Costa - Reqda: Roseli Elias Vera

Adv: ANTONIO CICALISE NETTO (OAB 4580/MS)Intimação do autor, sobre o teor da r. sentença de página 36, a seguir transcrita: Vistos etc. Homologo por sentença, para que produza os jurídicos e legais feitos, o acordo realizado entre as partes às f. 34/5, julgando extinto o feito, nos termos do artigo 269, III, do CPC. Indefiro o pedido de expedição de ofício ao site de relacionamento Orkut, posto que o objeto do processo, com o acordo formulado, se esvaiu, cabendo ao interessado, caso pretenda ter acesso a alguma informação, propor a medida necessária para tanto. Sem custas, diante da gratuidade. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Em razão da preclusão lógica, certifique-se o trânsito em julgado e archive-se, observadas as formalidades legais.

**Processo 0800423-19.2011.8.12.0005 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque**

Exeqte: Eugenio Aquilino da Cunha Ratier - Exectda: Lindaura Cardoso Dias  
Adv: ALMIR OTTO GONZALES CANO (OAB 13928/MS)Intimação do exequente, para no prazo de cinco dias, complementar o depósito da taxa de

indenização do oficial de justiça, para cumprimento dos mandados primeira e segunda via.

**Processo 0800478-67.2011.8.12.0005 - Procedimento Ordinário - Fornecimento de Água**

Reqte: Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A. - SANESUL - Reqdo: Município de Aquidauana  
Adv: RAQUEL DE PAULA MAGRINI (OAB 8673/MS)Intimação da requerente, para no prazo de cinco dias, efetuar o recolhimento da taxa de indenização do Oficial de Justiça para cumprimento do mandado.

**Processo 0800508-05.2011.8.12.0005 - Monitoria - Pagamento**

Reqte: Alfamed Distribuidora de Medicamentos Ltda - Reqdo: Paulo Sérgio Selva de Lara

Adv: FRANCISCO C. SIQUEIRA JÚNIOR (OAB 11229/MS)Intimação do requerente, sobre o teor do r. despacho de página 72, a seguir transcrito: Vistos, O prazo de 30 dias requerido já se expirou. Assim, intime-se o autor para, em 10 dias, impulsionar o feito, apresentando o endereço do requerido ou requerendo o que entender de direito, sob pena de extinção. Inerte, intime-se pessoalmente para a mesma finalidade, vindo-me conclusos em seguida caso permaneça a inércia. Apresentado novo endereço, independentemente de novo despacho, expeça-se o necessário para cumprimento da decisão liminar e citação. Às providências.

**Processo 0800518-49.2011.8.12.0005 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária**

Reqte: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento) - Reqda: Izabel da Silva

Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)Intimação das partes, sobre o teor do r. despacho de página 38, a seguir transcrito:Vistos, Defiro o requerimento de conversão de f. 35/6, com fundamento no art. 4º do Decreto-Lei nº 911/69, com redação da Lei n.º 6.071/74, converto a busca e apreensão em ação de depósito. Efetuem-se as necessárias anotações. Cite-se o requerido para, no prazo de cinco dias, entregar a coisa, deposita-la em juízo, consignar-lhe o equivalente em dinheiro ou contestar a ação (art. 902, do CPC). Defiro os benefícios do art. 172, § 2º, do Código de Processo Civil. Às providências.

**Processo 0800558-31.2011.8.12.0005 - Execução Fiscal - Conselhos Regionais e Afins (Anuidade)**

Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade - CRC- MS - Execdo: José Bonifácio de Paula Serra

Adv: SANDRELENA SANDIM DA SILVA (OAB 100228/MS)Intimação do exequente, na pessoa de sua advogada do teor da certidão do Oficial de Justiça, a seguir transcrita: Certifico que em cumprimento ao mandado acima mencionado efetuei diligência no endereço, data e horário abaixo descritos, e aí, constatei que no local funciona o CRAS; que ali não trabalha nenhuma pessoa de nome José Bonifácio de Paula Serra; as pessoas indagadas também não souberam informar onde referida pessoa poderá ser encontrada. Diante do exposto faço a devolução do presente para os devidos fins. O referido é verdade e dou fé.

**Processo 0800671-82.2011.8.12.0005 - Reintegração / Manutenção de Posse - Arrendamento Mercantil**

Reqte: Santander Leasing S/A Arrendamento Mercantil S/A - Reqda: Arlete Villazante Constantino

Adv: ELÓI MARTINS RIBEIRO (OAB 13106/MT)Intimação do autor, sobre o autor da r. sentença de página 29, a seguir transcrita:Vistos etc. homologo a desistência da ação formulada Santander Leasing S/A Arrendamento Mercantil S/A para os fins do artigo 158, parágrafo único do Código de Processo Civil. Julgo, em consequência, extinto o processo, sem julgamento do mérito, com fundamento no artigo 267, VIII, do CPC. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Em razão da preclusão lógica, certifique-se o trânsito em julgado e arquite-se, observadas as formalidades legais.

**Processo 0800686-51.2011.8.12.0005 - Execução Fiscal - FGTS/Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço**

Exeqte: Caixa Econômica Federal - Execdo: Clube Social e Esportivo Feminino

Adv: ALFREDO DE SOUZA BRILTES (OAB 5480/MS)Intimação da exequente, para no prazo de cinco dias, se manifestar sobre a certidão do oficial de justiça de página 29, a seguir transcrita:Certifico que em cumprimento ao mandado acima mencionado, dirigi-me no endereço, dia e horário abaixo descrito mas deixei de citar o representante legal do Clube Social e Esportivo Feminino, porque o prédio encontra-se abandonado há vários anos e inclusive com parte da construção demolida. Fui informada por vizinhos de uma residência em frente que não se tem conhecimento de quem é a pessoa responsável pelo Clube. Deixe de fazer Arresto porque é necessário que o Autor pague o valor das buscas no Cartório de Registro de Imóveis. Dou fé.

**Processo 0800751-46.2011.8.12.0005 - Execução de Título Extrajudicial - Duplicata**

Exeqte: Nutri Pet Comercial de Alimentos Ltda - Execdo: Eira Costa Reis - ME

Adv: TEODOMIRO MORAIS DE ALMEIDA (OAB 5835B/MS)Intimação das partes, obre o teor da r. sentença de página 34, a seguir transcrita:Homologo, por sentença, para que surtam os efeitos legais, o acordo celebrado entre as partes, cujos termos são parte integrante desta, extinguindo o processo, com resolução de mérito, na forma do art. 269, III, do CPC. Havendo custas remanescentes, pela requerida. Honorários na forma pactuada. Publique-se.

Registre-se. Intime-se. Em razão da preclusão lógica, certifique-se o trânsito em julgado da sentença e, arquite-se observadas as formalidades legais.

**Processo 0800778-29.2011.8.12.0005 - Monitoria - Cheque**

Reqte: Maria Auria de Sá Mendes - Reqdo: Rodrigo Cardoso

Adv: RAQUEL ZANDONA (OAB 4352/MS)

Adv: ROGERIO DE SÁ MENDES (OAB 9211/MS)Intimação do autor, sobre o teor da r. sentença de página 12, a seguir transcrita:Devidamente intimada para apresentar o título objeto da presente demanda, a parte autora deixou transcorrer, in albis, o prazo que lhe foi assinalado. Ante o exposto, Indefiro a inicial e EXTINGO O PROCESSO, sem resolução de mérito, nos exatos termos dos arts. 267, III e 295, VI, ambos do Código de Processo Civil. Transitada em julgado, arquite-se com as devidas baixas. P.R.I.

**Processo 0800796-50.2011.8.12.0005 - Inventário - Inventário e Partilha**

Reqte: Niwton Benites Cicalise - Invtdo: Milton Cicalise

Adv: CRISTIANE CHIOVETI DE MORAES PROENÇA (OAB 13693/MS)Intimação do inventariante, sobre o teor do r. despacho de página 74, a seguir transcrito:Vistos, Considerando que tanto a viúva-meira como os herdeiros estão representados nos autos pelo mesmo advogado, defiro a alienação do veículo descrito no item 5.4, pag. 6. Expeça-se o respectivo alvará. No prazo de 30 dias o inventariante deverá apresentar todas as certidões necessárias para a prosseguimento do feito, bem como a prestação de contas detalhada da venda do veículo, sob as penas da lei. Às providências.

**Processo 0800835-47.2011.8.12.0005 - Arrolamento Sumário - Inventário e Partilha**  
Reqte: Maria Manoel Paes - Invtdo: Antônio Ferreira Paes  
Adv: ALESSANDRA PEREIRA DOS SANTOS  
Adv: JOSÉ RAIMUNDO PINTO FILHO (OAB 73056/SP)Intimação da inventariante,sobre o teor do r. despacho de página 49, a seguir transcrito: Vistos, Intime-se a demandante para atendimento ao postulado às f. 46/7, no prazo de dez dias. Após, dê-se vista dos autos à Fazenda Pública. Intime-se. Fica ressaltado que, caso não seja cumprida as providências no prazo assinalado, o feito deverá ser remetido ao arquivo provisório, de onde somente poderá ser retirado mediante a provocação da parte interessada.

**Processo 0800839-84.2011.8.12.0005 - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez**

Reqte: Antonio Inacio de Almeida - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: RENATA PEREIRA MULLER ALVES CORRÊA (OAB 9610B/MS)Intimação do requerente, sobre o teor do r. despacho de página 80-82, a seguir transcrito: Presentes os pressupostos processuais e as condições da ação e, ademais, não se apresentando possível o julgamento conforme o estado do processo e muito menos antecipadamente, declaro saneado este processo, deferindo as provas expressamente requeridas pelas partes. Algumas questões controvertidas necessitam de elementos técnicos para propiciar seu julgamento, em especial no que diz respeito ao estado clínico da parte demandante e à real extensão de sua doença, necessária, assim, realização de perícia. Determino, assim, a produção de prova pericial médica. Para a realização da perícia nomeio perito o Dr. Nelson Andrade Quelho, médico com consultório nesta Cidade. Arbitro os honorários periciais em R\$-704,40, considerando o trabalho a ser realizado, nos termos da Res. 541/2007 e Tabela de Honorários do CJF. Cientifique o Perito: a) da nomeação (com cópia da petição inicial, contestação, quesitos e deste despacho), visando a realização de exame para constatação de eventual sequelas que impliquem em incapacidade para o trabalho/para a vida civil; b) para, em 5 dias, designar data/horário e local para a realização da perícia, com antecedência mínima de 20 dias para intimação das partes e advogados; c) para apresentar o laudo até 10 dias após a data designada para a perícia, inclusive com a indicação da conta bancária para depósito dos honorários; d) de que, após o término do prazo para que as partes se manifestem sobre o laudo, ou depois de prestados esclarecimentos, este Juízo solicitará o pagamento dos honorários junto à Justiça Federal, cujos valores serão depositados na conta bancária indicada pelo Perito, no mês subsequente à solicitação. O médico-perito deverá responder aos seguintes quesitos: 1. O autor apresenta alguma doença e/ou lesão? Indicar o diagnóstico. 2. A lesão e/ou doença pode ser recuperada ou melhorada por meio de tratamento médico? 3. A doença é degenerativa? Possui cura? 4. O autor realiza tratamento médico regularmente? Descrever. 5. A lesão e/ou doença incapacita o autor para o trabalho? E para as atividades da vida diária? Desde quando? 6. A incapacidade é temporária ou permanente? Parcial ou Total? 7. O autor exercia atividade profissional antes da lesão/doença? É suscetível de reabilitação profissional para outra atividade laborativa? 8. Outras considerações e esclarecimentos necessários. A parte autora apresentou os quesitos às f. 7/8 e dispensou o direito a assistente técnico. O Instituto requerido apresentou quesitos e assistente às f. 56. Considerando que a parte autora é beneficiária da assistência judiciária gratuita, portanto, sem condições de arcar com o ônus da perícia; considerando que se trata de ação de competência federal que tramita na Justiça Estadual (jurisdição delegada); considerando a Resolução do Conselho da Justiça Federal n. 541, de 18.1.2007, que dispõe sobre os procedimentos relativos aos pagamentos de honorários de advogados dativos e de peritos, em casos de assistência judiciária gratuita, no âmbito da jurisdição delegada, determino seja oficiado ao Juiz Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado, somente para conhecimento, com cópia deste despacho, eis que

a solicitação de pagamento será efetuado nos termos da Resolução acima. As providências e intimações necessárias.

**Processo 0800857-08.2011.8.12.0005 - Consignação em Pagamento - Pagamento em Consignação**

Reqte: Marcelo Santos Ferreira - Reqdo: Banco Brdesco S/A  
Adv: SILVIO CANTERO (OAB 3760/MS)Intimação do autor, sobre o teor da r. sentença de página 14, a seguir transcrita:Devidamente intimada para recolher as custas iniciais, a parte autora deixou transcorrer, in albis, o prazo que lhe foi assinalado. Ante o exposto, Indefiro a inicial e EXTINGO O PROCESSO, sem resolução de mérito, nos exatos termos dos arts. 267, III e 295, VI, ambos do Código de Processo Civil. Custas remanescentes pela parte autora. Sem honorários. Transitada em julgado, archive-se com as devidas baixas, inscrevendo em dívida ativa as custas eventualmente não adimplidas. P.R.I.

**Processo 0800860-60.2011.8.12.0005 - Divórcio Consensual - Dissolução**

Reqte: E. O. do E. S. - L. do E. S. J.  
Adv: ADELMO ANTONIO URBANIntimação dos requerentes, sobre o teor da r. sentença de página 23-24, tópico decisório a seguir transcrito:Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, para o fim de decretar o DIVÓRCIO do casal nominado na peça inicial, o que faço com esteio no artigo 37, da Lei 6.515/77, e também no artigo 226, § 6º, da Constituição Federal. Certifique-se o trânsito em julgado, por força da preclusão lógica. Expeça-se os mandados pertinentes aos respectivos cartórios, ressalvando que a autora voltará a usar seu nome de solteira, qual seja, Elizabeth Ortiz. P.R.I-se. Oportunamente, archive-se.

**Processo 0800930-77.2011.8.12.0005 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença**

Reqte: Francisco Xavier da Costa Garcia - Reqdo: Banco HSBC Bank Brasil S.A - Banco Múltiplo  
Adv: ARY SORTICA DOS SANTOS  
Adv: DANIELA GUERRA GARCIA (OAB 8404/MS)  
Adv: RUBENS OPICE FILHO (OAB 65311/SP)Intimação do executado, na pessoa de seu advogado, para em 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento do débito apontado na inicial e cálculo anexo, com os acréscimos legais, sob pena de incidir sobre o valor da dívida multa de 10%(dez por cento).

**Processo 0800957-60.2011.8.12.0005 - Divórcio Litigioso - Dissolução**

Reqte: R. A. F. - Reqda: D. P. A.  
Adv: ROSALI BARBOSA S.L DOS SANTOS (OAB 5383/MS)Intimação do requerente, para no prazo de cinco dias, requerer o que de direito face a não apresentação de contestação.

**Processo 0800984-43.2011.8.12.0005 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação FiduciáriaReqte: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento) - Reqdo: Marcelo Rodolfo dos Santos**

Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)  
Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AM/S)Intimação do autor, através de seu Advogado, para, no prazo de 05(cinco) dias, manifestar acerca da certidão do Oficial de Justiça de f. 42.

**Processo 0801029-47.2011.8.12.0005 - Procedimento Ordinário - Benefício Assistencial (Art. 203,V CF/88)**

Reqte: Francisca Barbosa dos Santos - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
Adv: VANDIR JOSÉ ANICETO LIMA (OAB 220713/SP)Intimação das partes que foi designado o dia 17/02/2012, para realização de perícia médica, a requerente, a ser realizado pelo Dr. Nelson Andrade Quelho, em seu Consultório Médico sito à Rua Pandiá Calógeras, nº 242- centro, Aquidauana/MS.

**Processo 0801031-17.2011.8.12.0005 - Procedimento Ordinário - Benefício Assistencial (Art. 203,V CF/88)**

Reqte: Márcia Domingues dos Santos - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
Adv: VANDIR JOSÉ ANICETO LIMA (OAB 220713/SP)Intimação da parte autora, na pessoa de seu advogado, da expedição de Carta Precatória, ao Juízo da Seção Judiciária de Campo Grande-MS, sendo que a comprovação de eventuais despesas concernentes ao cumprimento do ato, será realizada no juízo deprecado.

**Processo 0801047-68.2011.8.12.0005 - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)**

Reqte: Odair Gonçalves Ferreira - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
Adv: RENATA PEREIRA MULLER ALVES CORRÊA (OAB 9610B/MS)Intimação das partes do teor da decisão de fl. 49, a seguir transcrita: Vistos, Primeiro afasto a preliminar de carência de ação por falta de interesse de agir, sob o argumento de que necessário o requerimento via administrativa para, depois, se houver resistência do requerido, ajuizar ação. Ora, ainda que não tenha havido prévio pedido administrativo, ante o princípio da inafastabilidade do controle jurisdicional (art. 5º, inc. XXXV, CF), encontra-se presente o interesse de agir, ou seja, a necessidade da via judicial para a solução da lide e a utilidade da ação proposta. Principalmente no caso vertente, em que o instituto requerido contesta o pedido formulado na inicial. Assim, presentes os pressupostos processuais e as condições da ação e, ademais, não se apresentando possível o julgamento conforme o estado do processo e muito menos antecipadamente, declaro saneado este processo, deferindo as provas expressamente requeridas pelas

partes. Designo audiência de instrução e Julgamento para o dia 18/04/2012, às 14:00 horas. Intimem-se as partes e as testemunhas pessoalmente para comparecerem, bem como os advogados via DJ. Às providências.

**Processo 0801085-80.2011.8.12.0005 - Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**

Exeqte: Banco Bradesco S/A - Exectdo: Marcelo H. de S. Gonçalves-ME e outros

Adv: FABIANA MOREIRA DOS SANTOS ALVES (OAB 6782/MS)Intimação do autor, através de seu Advogado, para, no prazo de 05(cinco) dias, manifestar acerca da certidão do Oficial de Justiça de f. 41

**Processo 0801099-64.2011.8.12.0005 - Execução Contra a Fazenda Pública - Juros**

Exeqte: Heber Sebas Queiroz - Exectdo: Município de Aquidauana - Advogada: Heber Sebas Queiroz

Adv: HEBER SEBAS QUEIROZ (OAB 9573/MS)Intimação do exequente, sobre o teor do r. despacho de página 34, a seguir transcrito:Vistos, Indefiro o pedido de recolhimento das custas e despesas processuais ao final do processo, uma vez que o provimento n.º 19/2009 é claro ao dispor: "A execução de sentença de honorários advocatícios em desfavor da fazenda pública estadual não será precedida do recolhimento do preparo, devendo o recolhimento ser feito ao final do processo ou na desistência da ação". Assim, nos termos do que preconiza o artigo 284 c.c artigo 257, ambos do Código de Processo Civil, no prazo de 30 (trinta) dias, o autor deverá juntar aos autos comprovante de recolhimento das custas iniciais calculadas, sob as penas do que disciplina o parágrafo único do mesmo artigo e diploma processual mencionado. Recolhidas as custas, cite-se a Fazenda Pública Municipal para, querendo, opor embargos no prazo de 30 (trinta) dias. E, em caso de inércia da parte executada, requirite-se o pagamento por intermédio do Exmo. Presidente do Tribunal de Justiça (Art. 730-I, CPC), aguardando em arquivo provisório o respectivo pagamento. Decorrido o prazo sem o recolhimento das custas, voltem-me conclusos para extinção. Às providências.

**Processo 0801124-77.2011.8.12.0005 - Liquidação por Arbitramento - Correção Monetária**

Reqte: Terezinha Andrade de Goes - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Adv: VLADMIR TAVARES LIMA (OAB 13058/MS)Intimação da requerente, sobre o teor do r. despacho de página 48, a seguir transcrito:Vistos, Intime-se a demandante para, no prazo de dez dias, carrear aos autos cópia dos instrumentos procuratórios das partes, bem como da certidão do trânsito em julgado da sentença, sob pena de indeferimento da inicial, nos moldes do parágrafo único, do artigo 284, do CPC. Às providências.

**Processo 0801183-65.2011.8.12.0005 - Procedimento Sumário - Direitos da Personalidade**

Autora: Anna Clara Donadio Mavignier de Barros - Reqdo: Banco do Brasil S/A

Adv: ANDRE LUIZ MAVIGNIER DE BARROS (OAB 14427AM/S)Intimação da requerente, sobre o teor do r. despacho de página 31, a seguir transcrito: A autora formula pedido de justiça gratuita, no entanto, vem defendida por advogado particular, noticia viagem recente à cidade do Rio de Janeiro e, ainda, reside em casa própria em bairro nobre dessa cidade, circunstâncias que, a princípio, infirmam sua declaração de hipossuficiência. Do exposto, intime-se a autora para, no prazo de 10 dias, apresentar comprovação de sua hipossuficiência, juntando aos autos cópia da declaração de imposto de renda, extratos bancários atuais e outros documentos que entender pertinentes, sob pena de indeferimento da gratuidade. Não atendida a determinação, desde já fica indeferida a gratuidade da justiça e o cartório deverá intimar a autora, na pessoa de seu advogado, para recolher as custas iniciais, sob pena de cancelamento da distribuição. Apresentados documentos, voltem-me imediatamente conclusos. Às providências.

**Processo 0801184-50.2011.8.12.0005 - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)**

Reqte: Gerisnaldo Alves da Conceição - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: EDER ROBERTO PINHEIRO  
Adv: LUCIANO ANGELO ESPARAPANI  
Adv: RODRIGO HERNANE SCAPIN (OAB 260248/SP)Intimação do autor, sobre o teor do r. despacho de página 19-21, a seguir transcrito:Ante o exposto, determino que a parte autora emende a inicial, em 30 dias, no sentido de demonstrar o indeferimento do benefício na esfera administrativa ou, pelo menos, que tenha formulado pedido e não obtido resposta nesse mesmo prazo (30 dias), sob pena de indeferimento da inicial por falta de interesse de agir. Às providências e intimações necessárias.

**Processo 0801187-05.2011.8.12.0005 - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)**

Reqte: Josefa Vieira de Brito da Silva - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: EDER ROBERTO PINHEIRO  
Adv: LUCIANO ANGELO ESPARAPANIIntimação da requerente, sobre o teor da r. decisão de página 16-19, com o tópico decisório a seguir transcrito:Ante o exposto, determino que a parte autora emende a inicial, em 30 dias, no sentido de demonstrar o indeferimento do benefício na esfera administrativa ou, pelo menos, que tenha formulado pedido e não obtido resposta nesse mesmo prazo

(30 dias), sob pena de indeferimento da inicial por falta de interesse de agir. Às providências e intimações necessárias.

**Processo 0801190-57.2011.8.12.0005 - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)**

Reqte: Maria José Alves e Souza - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: EDER ROBERTO PINHEIRO

Adv: LUCIANO ANGELO ESPARAPANI

Adv: RODRIGO HERNANE SCAPIN (OAB 260248/SP)Intimação da requerente sobre o teor da r. decisão de página 17-20, a seguir transcrita em breve relatório: Ante o exposto, determino que a parte autora emende a inicial, em 30 dias, no sentido de demonstrar o indeferimento do benefício na esfera administrativa ou, pelo menos, que tenha formulado pedido e não obtido resposta nesse mesmo prazo (30 dias), sob pena de indeferimento da inicial por falta de interesse de agir. Às providências e intimações necessárias.

**Processo 0801215-70.2011.8.12.0005 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Propriedade Fiduciária**

Reqte: OMNI S/A - Crédito, Financiamento e Investimento - Reqdo: Cezarinho Gomes dos Santos

Adv: JANETE FACIONI BONACINA (OAB 11144BM/S)Intimação do requerente, sobre o teor do r. despacho de página 45, a seguir transcrito:Vistos, Antes do cumprimento da decisão proferida às f. 42/3, intime-se o autor para, nos termos do que preconiza o artigo 284 c.c artigo 257, ambos do Código de Processo Civil, no prazo de 10 (dez) dias, comprovar o recolhimento das custas complementares calculadas às f. 41, sob as penas do que disciplina o parágrafo único do mesmo artigo e diploma processual mencionado. Comprovado o recolhimento, expeça-se o necessário ou, caso contrários, voltem-me conclusos. Às providências.

**Processo 0801265-96.2011.8.12.0005 - Procedimento Ordinário - Reconhecimento / Dissolução**

Reqte: P. C. de M. - R. B. C.

Adv: CRISTIANE CHIOVETI DE MORAES PROENÇA (OAB 13693/MS)Intimação das partes, sobre o teor da r. sentença de página 21-22, a seguir transcrita:Posto isso, homologo o acordo celebrado entre as partes interessadas, já qualificadas, a fim de que surta seus jurídicos e legais efeitos, ficando fazendo parte integrante da presente decisão. No entanto, indefiro o pedido de gratuidade da Justiça, considerando tratar de família tradicional na cidade e, ainda, possuem advogado particular. Assim, intime-se os autores para pagamento, em cinco dias, sob pena de inscrição em dívida ativa. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Em razão da preclusão lógica, após as formalidades legais, archive-se estes autos. Às providências.

**Processo 0801353-37.2011.8.12.0005 - Busca e Apreensão - Alienação Fiduciária**

Reqte: Aymoré Crédito, Financiamentos e Investimentos S/A - Reqda: Maria de Fatima dos Santos

Adv: MARCO ANDRE HONDA FLORES

Adv: EDUARDO OLIVEIRA DUARTE COUTO (OAB 14281/MS)Intimação do autor, através de seu Advogado, para, no prazo de 05(cinco) dias, manifestar acerca da certidão do Oficial de Justiça de f. 44

**Processo 0801378-50.2011.8.12.0005 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária**

Reqte: Aymoré Crédito, Financiamentos e Investimentos S/A - Reqdo: Thomaz Abner Santos da Cruz

Adv: ELÓI MARTINS RIBEIRO (OAB 13106/MT)

Intimação do requerente, sobre o teor da r. sentença a seguir transcrita: Homologo o pedido de desistência formulado pela Requerente e, por consequência, com fundamento no art. 267, VIII, do CPC, julgo extinto o processo sem resolução do mérito. Eventuais custas pela parte autora. P. R. I. Em razão da preclusão lógica, certifique-se o trânsito em julgado e, observadas as formalidades legais, arquivem-se os autos, inscrevendo em dívida ativa, caso possível, as custas não adimplidas.

**Processo 0801394-04.2011.8.12.0005 - Procedimento Ordinário - Pagamento**

Reqte: Maria Isabel Moreira - Reqda: Maria de Fátima da Silva Gomes

Adv: MARIO NELSON LIMA PAIVA (OAB 7043/MS)Intimação da requerente, sobre o teor da r. sentença de página 21, a seguir transcrita:Homologo o pedido de desistência formulado pela Requerente e, por consequência, com fundamento no art. 267, VIII, do CPC, julgo extinto o processo sem resolução do mérito. Sem custas, diante da gratuidade. Sem honorários por ausência de lide. P. R. I. Em razão da preclusão lógica certifique-se o trânsito em julgado e, observadas as formalidades legais, arquivem-se os autos.

**Processo 0801417-47.2011.8.12.0005 - Procedimento Sumário - Aposentadoria por Invalidez**

Autora: Laurita Gomes da Silva - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: VANDIR JOSÉ ANICETO LIMA (OAB 220713/SP)Intimação da requerente, sobre o teor da r. decisão de página 20-24, tópico decisório a seguir transcrito: Ante o exposto, determino que a parte autora emende a inicial, em 30 dias, no sentido de demonstrar o indeferimento do benefício na esfera administrativa ou, pelo menos, que tenha formulado pedido e não obtido resposta nesse mesmo prazo (30 dias), sob pena de indeferimento da inicial por falta de interesse de agir. No mesmo prazo deverá, ainda, substituir os documentos de f. 7-8 dos

autos, uma vez que estão na resolução superior a 100%, impossibilitando sua impressão. Às providências e intimações necessárias.

**Processo 0801419-17.2011.8.12.0005 - Procedimento Sumário - Auxílio-Doença Previdenciário**

Autor: Doracy de Jesus Monteiro - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: VANDIR JOSÉ ANICETO LIMA (OAB 220713/SP)Intimação do requerente, sobre o teor da r. decisão de página 54-57, tópico decisório a seguir transcrito: Ante o exposto, determino que a parte autora emende a inicial, em 30 dias, no sentido de demonstrar o indeferimento do benefício na esfera administrativa ou, pelo menos, que tenha formulado pedido e não obtido resposta nesse mesmo prazo (30 dias), sob pena de indeferimento da inicial por falta de interesse de agir. No mesmo prazo deverá o autor substituir os documentos de f. 8/9, por estarem em resolução superior a 100%, impossibilitando, assim, sua impressão. Às providências e intimações necessárias.

**Processo 0801420-02.2011.8.12.0005 - Procedimento Sumário - Auxílio-Doença Previdenciário**

Reqte: Cleisson Barros da Silva - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: VANDIR JOSÉ ANICETO LIMA (OAB 220713/SP)Intimação do autor, sobre o teor do r. despacho de página 19-21, tópico decisório a seguir transcrito:Ante o exposto, determino que a parte autora emende a inicial, em 30 dias, no sentido de demonstrar o indeferimento do benefício na esfera administrativa ou, pelo menos, que tenha formulado pedido e não obtido resposta nesse mesmo prazo (30 dias), sob pena de indeferimento da inicial por falta de interesse de agir. No mesmo prazo, a parte autora deverá substituir os documentos que instruíram a inicial, por estarem em resolução superior a 100%, impossibilitando, assim, sua impressão. Às providências e intimações necessárias.

**Processo 0801467-73.2011.8.12.0005 - Suprimento de Idade e/ou Consentimento - Casamento**

Reqte: Milca Enzina Gil

Adv: MARY STELLA M. DE OLIVEIRAIntimação da requerente, sobre o teor da r. sentença de página 20-22, com tópico decisório a seguir transcrita:Diante do exposto, baseado em toda a fundamentação supra e de acordo com o parecer ministerial, julgo parcialmente procedente o pedido de f. 1-4, autorizando a requerente contrair matrimônio civil, desde que não se faça presente qualquer outro impedimento legal. Como bem ressaltado pelo representante do parquet, o regime de bens do matrimônio deverá ser o da separação total, conforme dispõe o art. 1.641, III, do Código Civil. Os requerentes ficam isentos do pagamento de custas, uma vez que são beneficiários da Justiça Gratuita. Transitada em julgado, expeça-se alvará judicial a que se refere o art. 1.525, II, do CC. Após, archive-se.

**Processo 0801520-54.2011.8.12.0005 - Procedimento Sumário - Seguro**

Autora: Edina Teixeira Goes - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: ELTON LOPES NOVAES (OAB 13404/MS)Intimação da requerente, sobre o teor do r. despacho de página 14-15, a seguir transcrito:Vistos, etc... Não obstante dever o feito seguir o rito sumário, na prática percebe-se que todos os processos em que a seguradora ré litiga no pólo passivo, ao chegar na primeira audiência, não há a realização de acordo e a contestação já vem apresentada, algumas vezes, antecipadamente, posto que não outorga poderes para seus prepostos transgirem, retirando, totalmente, o principal propósito daquela audiência e, ainda, sobrecarregando a pauta de audiências desse Juízo. Ademais, em todos os processos, o ponto controvertido acaba sendo a existência de lesões incapacitantes e o seu grau, o que demanda, inevitavelmente, a produção de prova pericial, fato que também impede a realização de acordo em audiência. Assim, em casos como esse, não há justificativa para a manutenção do rito sumário, porque a medida não vem se mostrando produtora e, o que é pior, ainda faz com que as partes e seus advogados - muitas vezes residentes em outra cidade - tenham que se locomoverem a essa Comarca para participarem dessa primeira audiência que não tem surtido o efeito desejado pelo legislador. Não é por outro motivo, a propósito, que o projeto do novo Código de Processo Civil possibilita ao juiz, em casos que entender pertinente, adequar o rito para melhor atender as partes e propiciar uma prestação jurisdicional mais célere, desde que observada, por óbvio, a garantia constitucional do devido processo legal e seus consectários lógicos da ampla defesa e do contraditório. Deste modo, determino que o feito se processe pelo rito ordinário. Cite-se o réu para, querendo, apresentar sua resposta no prazo legal. Com a juntada desta, caso haja preliminar arguida ou documentos novos, dê-se vista ao autor. Desde logo defiro a produção de prova pericial e nomeio o Dr. Ney Pires Borges para realizar a perícia, o qual deverá ser intimado para dizer se aceita e, se positivo, arbitrar seus honorários. Faculto a apresentação de quesitos e indicação de assistente técnico no prazo de 05 dias, a contar da juntada da contestação. Como quesitos do juízo estabeleço os seguintes: o autor, em razão do acidente narrado na inicial, está total ou parcialmente inválido para exercer suas atividades laborais? Em caso de incapacidade parcial, qual o percentual dessa invalidez? Após, voltem conclusos.

**Processo 0801541-30.2011.8.12.0005 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação FiduciáriaReqte: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento) - Reqdo: Lucelia Vieira e Sales ME**

Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)

Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AM/S)Intimação da autora, sobre o teor do r. decisão de página 22-23, a seguir transcrita:Vistos, etc. 2. Consta-se dos autos que a procuração outorgada pela BV financeira tem validade somente até 31/10/2011 e, portanto, há irregularidade na apresentação processual. Do exposto, determino a intimação da autora para sanar essa irregularidade, em 15 dias, sob pena de indeferimento da inicial. 1. Sanado o vício, presentes, num juízo preliminar, os requisitos legais, defiro liminarmente a medida. 2. Expeça-se mandado de busca e apreensão, depositando-se o bem com a pessoa indicada pelo autor na inicial. 3. Pelo mesmo mandado, cite-se o réu para contestar, querendo, no prazo de 15(quinze) dias, ou, em 05(cinco) dias, requerer a purgação da mora, pagando a integralidade das prestações em atraso, mais encargos, segundo os valores apresentados pelo credor na inicial, hipótese na qual lhe será restituído o bem. Cientifique-se o réu, ainda, de que poderá contestar mesmo tendo purgado a mora, caso entenda ter havido pagamento a maior do que lhe impunha a lei ou o contrato, e desejar restituição (Dec-Lei n.911/69, art.4º). 4. Anoto que os prazos a que se referem os parágrafos 2º, 3º e 4º, do artigo 3º, do DL n.911/69, contam-se a partir da citação e não da execução da liminar, posto que a interpretação de tais dispositivos legais deve ser feita à luz dos princípios constitucionais. Com efeito, é a citação que comunica ao réu que em face dele foi proposta demanda, a fim de que ele possa, querendo, vir se defender. 5. Também deixo registrado que o pagamento da "integralidade da dívida pendente", permitida ao devedor fiduciante pelo §2º, do artigo 3º, deve ser compreendido como o pagamento das parcelas que estiverem vencidas, pendentes, não pagas até o dia da purgação, mais os acréscimos, de acordo com o cálculo apresentado pelo credor, e não todas as prestações do contrato. 6. Cientifiquem-se os avalistas, se houver. 7. Expeçam-se mandados.

**Processo 0801545-67.2011.8.12.0005 - Procedimento Ordinário - Auxílio-Doença Previdenciário**

Reqte: Zeli Delgado Correa - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social INSS

Adv: WELLINGTON COELHO DE SOUZIntimação da requerente, sobre o teor da r. decisão de página 20-21, a seguir transcrito:Ante o exposto, sendo a autora residente e domiciliada em Anastácio/MS, declino da competência para processar e julgar essa causa em favor daquele Juízo. Precluída a via impugnativa, remetam-se os autos ao Juízo de Anastácio. Às providências.

\*\*\*

RELAÇÃO Nº 0009/2012

**Processo 0000040-74.2011.8.12.0005 (005.11.000040-9) - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano MoralReqte: V. S. dos S. - V. A. dos S. - Elisângela Farias Araújo e outros - Reqdo: Indústria Siderúrgica de Ferro Gusa Mato Grosso do Sul Ltda - IMASUL - Instituto do Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul**

Adv: JAQUELINE KARINA RODRIGUES DE LIMA (OAB 7467/MS)

Adv: SENISE FREIRE CHACHA (OAB 4250/MS)

Adv: VANESSA RIBEIRO LOPES (OAB 007.878/MS)

Adv: HENRIQUE DA SILVA LIMA (OAB 9979/MS)Vistos, Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos. Intime-se a parte contrária para que, querendo, apresente contra-minuta, no prazo de dez dias. Quanto ao pedido de produção de prova documental, somente serão aceitos aqueles documentos que foram produzidos após a apresentação da petição inicial, quando a pretensão for dos autores e após a apresentação da contestação, quando a pretensão for dos requeridos. Para a produção de prova testemunhal designo audiência de instrução e julgamento para o dia 21/03/2012, às 14:00 horas. Intime-se as partes e as testemunhas a serem arroladas no prazo de 10 dias, a contar da publicação deste despacho. Caso haja interesse na tomada de depoimento pessoal, tal deverá ser requerido expressamente, com a indicação da pessoa a ser ouvida e com o devido recolhimento da diligência. Considerando as inúmeras ações dessa natureza que já tramitaram e ainda tramitam nessa Vara, no bojo das quais, com anuência das partes, sempre foi admitida a produção de prova emprestada por parte dos requeridos, desde já fica deferida essa prova, devendo os requeridos juntarem os respectivos depoimentos no prazo de 15 dias, caso assim pretendam. Às providências.

**Processo 0000048-90.2007.8.12.0005 (005.07.000048-9) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Iluska Gomes - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: GILSON CARVALHO DA SILVA (OAB 6129/MS)Intimação da requerente, sobre o teor do r. despacho de f. 265, a seguir transcrito:Vistos, O presente caso não se trata de denunciação à lide, como exposto pela parte demandante, mas sim de litisconsórcio, disposto nos arts. 46 ao 49 do CPC. Assim, indefiro o pedido de f. 239-260, nos termos do art. 47, parágrafo único, do CPC. Vejamos: "Art. 47. (...) Parágrafo único: O juiz ordenará ao autor que promova a citação de todos os litisconsortes necessários, dentro do prazo que assinar, sob pena de declarar extinto o processo". Intime-se o demandante para, em cinco dias, promover a citação do litisconsorte necessária Ivone Maria de Melo Neves, sob pena de extinção dos autos. Às providências.

**Processo 0000052-88.2011.8.12.0005 (005.11.000052-2) - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano MoralReqte: Vanessa Cardoso Chimenes - Reqdo: Indústria Siderúrgica de Ferro Gusa Mato Grosso do Sul Ltda - IMASUL - Instituto do Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul**

Adv: VANESSA RIBEIRO LOPES (OAB 007.878/MS)

Adv: JOÃO RODRIGO ARCE PEREIRA (OAB 12045/MS)

Adv: HENRIQUE DA SILVA LIMA (OAB 9979/MS)

Adv: SENISE FREIRE CHACHA (OAB 4250/MS)Vistos, Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos. Intime-se a parte contrária para que, querendo, apresente contra-minuta, no prazo de dez dias. Quanto ao pedido de produção de prova documental, somente serão aceitos aqueles documentos que foram produzidos após a apresentação da petição inicial, quando a pretensão for dos autores e após a apresentação da contestação, quando a pretensão for dos requeridos. Para a produção de prova testemunhal designo audiência de instrução e julgamento para o dia 21/03/2012, às 14:30 horas. Intime-se as partes e as testemunhas a serem arroladas no prazo de 10 dias, a contar da publicação deste despacho. Caso haja interesse na tomada de depoimento pessoal, tal deverá ser requerido expressamente, com a indicação da pessoa a ser ouvida e com o devido recolhimento da diligência. Considerando as inúmeras ações dessa natureza que já tramitaram e ainda tramitam nessa Vara, no bojo das quais, com anuência das partes, sempre foi admitida a produção de prova emprestada por parte dos requeridos, desde já fica deferida essa prova, devendo os requeridos juntarem os respectivos depoimentos no prazo de 15 dias, caso assim pretendam. Às providências.

**Processo 0000088-68.1990.8.12.0005 (005.90.000088-5) - Inventário - Inventário e Partilha**

Invitante: Hercy Silveira de Barcelos - Invtdo: Laury Silveira de Barcelos

Adv: LUCIANE FREITAS DE LIMIntimação das partes, sobre o teor do r. despacho de f. 590, a seguir transcrito:Vistos, Defiro a gratuidade da Justiça. Considerando a manifestação da Fazenda Pública Estadual em pedidos anteriores (f. 444), bem como os documentos comprovando a venda do imóvel, defiro os pedidos formulados às f. 546/9, adjudicando em favor de Generaldo Costa, a fração ideal de 25% do lote 05 da quadra 55, situado no Jardim Jacy, medindo 12 metros de frente por 30 metros de fundo, com área total de 360 metros quadrados, referente a averbação n.º 117, livro 08, folhas 84 do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande. Expeça-se a carta de adjudicação e, após observadas as formalidades legais, arquite-se.

**Processo 0000186-18.2011.8.12.0005 (005.11.000186-3) - Reintegração / Manutenção de Posse - Posse**

Reqte: Roseli da Silva Almeida - Reqdo: Departamento Estadual de Trânsito - Detran/MS

Adv: LUIZ EDUARDO DE ARRUDA (OAB 7431/MS)

Adv: ALANDNIR CABRAL DA ROCHA (OAB 7795/MS)Vistos, Renove-se a intimação da autora para que indique nome, qualificação e endereço da pessoa cujo nome se encontra o veículo, providenciando sua citação, no prazo de dez dias, sob pena dos efeitos daí decorrentes. Às providências.

**Processo 0000202-06.2010.8.12.0005 (005.10.000202-6) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Elizabete Joaquim - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: JULIO CÉSAR DE MORAES (OAB 224236/SP)Intimação do requerente, sobre o teor do r. despacho de f. 108, a seguir transcrito:Vistos, A sentença proferida às f. 98, já está publicada e registrada em cartório, impedindo o acolhimento do pedido de f. 102/3, inclusive por força do art. 463, CPC. Intime-se. Oportunamente, arquite-se. Às providências.

**Processo 0000250-96.2009.8.12.0005/01 (005.09.000250-9/00001) - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: José Carlos de Souza Campos e outro - Exectdo: Nilton Gomes Aristimunho e outro

Adv: LUIZ CARLOS FERREIRA (OAB 7.881)Vistos, Em consulta ao site do Tribunal de Justiça de MS, verifica-se que as partes entabularam um acordo. Assim, intime-se o exequente para manifestação, em cinco dias, inclusive sobre o cumprimento do mandado de despejo. Às providências.

**Processo 0000393-51.2010.8.12.0005 (005.10.000393-6) - Cumprimento de Sentença em Monitoria - Causas Supervenientes à Sentença**

Exeqte: Paulo Cesar Alves Tamanha - Exectdo: logurte Princesa Ltda

Adv: LINCOLN SANCHES PELLICIONI (OAB 6242)Intimação da parte autora para, no prazo de 5 dias, efetuar o recolhimento de duas indenizações de transporte do oficial de justiça, para fins de expedição de mandado de penhora e avaliação.

**Processo 0000460-84.2008.8.12.0005 (005.08.000460-6) - Declaração de Ausência - Sucessões**

Reqte: Julia Pereira de Arruda

Adv: ELIETE NOGUEIRA DE GÓESIntimação da r. sentença proferida às fl. 139-140, com sua parte conclusiva, a seguir transcrita: (...) Ante o exposto, com suporte no art. 1.163 do Código de Processo Civil, julgo procedente o pedido formulado pela autora e DECLARO, por sentença, aberta a sucessão provisória de ODYR PEREIRA DE ARRUDA. Citem-se os eventuais herdeiros e o ausente por edital, com prazo de 20 dias, bem como a Fazenda Pública Municipal e o Ministério Público (arts. 1.164 e 1.169). Declaro cessada a curadoria. Registre-se a presente sentença no Cartório de Registro Civil (art. 104, parágrafo único, da Lei n.º 6.015/73). Transitada em julgado a presente sentença, desde já defiro a expedição de alvará em favor da autora para levantamento do valor depositado em favor do ausente na conta única do Poder Judiciário. Expedido alvará e levantada a importância, arquite-se com as devidas baixas. P.R.I.



**Processo 0000838-40.2008.8.12.0005 (005.08.000838-5) - Procedimento Ordinário**

Autora: Catarina Cristaldo Dantas - Réu: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: WISLEY RODRIGUES DOS SANTOS (OAB 12334/MS)

Adv: JAIR DOS SANTOS PELICIONE (OAB 2391/MS) Vistos, Acolho o pedido de f. 349-351, para o fim de corrigir o erro material contido no tópico decisório da sentença proferida às f. 286-292, permanecendo inalterada as demais disposições. O decisum passa a vigorar com a seguinte redação: "Isso posto e tudo o mais considerado nos autos, julgo parcialmente procedente o pedido formulado por Catarina Cristaldo Dantas, nesta ação de restabelecimento de auxílio-doença por acidente de trabalho com conversão em aposentadoria por invalidez, ajuizada contra o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, para declarar o direito ao recebimento do salário família no afastamento de auxílio doença, condenando o demandado no pagamento respectivo no período em que a demandante esteve afastada por acidente de trabalho, em valor a que faz jus, com correção monetária a partir da data em que era devida cada parcela e se fará conforme os mesmos índices de reajuste usados na atualização de benefícios previdenciários segundo a Lei 8.213/91 e suas alterações posteriores; acrescida de juros de mora de 1% ao mês, a partir da citação, nos termos do artigo 406 do Código Civil-2002 e artigo 161 do CTN; até o dia em que entrou em vigor a Lei n. 11.960, de 29 de junho de 2009, sendo que a partir daí (1.7.2009) os juros de mora e correção monetária fixados terão como termo final a entrada em vigor da mencionada norma, quando o saldo devedor passará a ser atualizado conforme os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança. Diante da sucumbência recíproca, cada parte arcará com os honorários do respectivo advogado". Às providências e intimações necessárias.

**Processo 0000866-37.2010.8.12.0005 (005.10.000866-0) - Inventário - Inventário e Partilha** Invitante: Eronildes da Rosa Lopes - Herdeiro: Jopei Rosa Lopes - Ladislau da Rosa Lopes - Eronildes da Rosa Lopes e outros

Adv: RODRIGO FRETTE MENEGHEL (OAB 9117/MS)

Adv: REGILSON DE MACEDO LUZ (OAB 5879B/MS)

Intimação dos herdeiros, para no prazo de cinco dias, se manifestar sobre a avaliação de f. 1011-1016.

**Processo 0001081-13.2010.8.12.0005 (005.10.001081-9) - Separação de Corpos - Medida Cautelar**

Reqte: I. S. N. - A. S. N. - Reqdo: R. C. N.

Adv: RICARDO DOS SANTOS MARTINS (OAB 13305BM/S)

Adv: DANILO GORDIN FREIRE Vistos, Aguarde-se a audiência já agendada nos autos em apenso. O pedido para venda do imóvel postulado pelas autoras (f. 323/4), por ora, fica prejudicado, considerando que ainda não houve a partilha dos bens. Às providências.

**Processo 0001215-40.2010.8.12.0005 (005.10.001215-3) - Procedimento Ordinário - Reconhecimento / Dissolução**

Reqte: I. S. N. - A. S. N. - Reqdo: R. C. N.

Adv: RODRIGO MARTINS ALCANTARA (OAB 8158/MS)

Adv: DANILO GORDIN FREIRE

Adv: RICARDO DOS SANTOS MARTINS (OAB 13305BM/S) Vistos, Considerando as alegações e documentos apresentados às f. 251/8, defiro o pedido. Procedo, nesta oportunidade, a liberação da restrição existente sob o veículo Ford KA 97/98, placa CLZ 7837, chassi 9BFZZZGDAVB559690, conforme extrato que segue. A controvérsia existente nesses autos e na cautelar em apenso se limita à partilha dos bens e aos alimentos. Com o objetivo de tentar solucionar, de forma pacífica, a lide, designo audiência de conciliação para o dia 28/03/2012, às 15:30 horas, onde será tentada a composição do litígio em ambos os processos. Intime-se as partes e o MP. Às providências.

**Processo 0001742-89.2010.8.12.0005 (005.10.001742-2) - Arrolamento Comum - Inventário e Partilha**

Invitante: Mária Léa de Souza Valejo - Invitado: Donato Vallejo e outro

Adv: LUIZ EDUARDO DE ARRUDA (OAB 7431/MS) Vistos, etc. Intime-se a inventariante sobre os termos do ofício de fl. 99/100, bem como para dar integral cumprimento o despacho de fl. 94, no prazo de cinco dias, sob pena de arquivamento. Inerte, archive-se até ulterior manifestação da parte interessada.

**Processo 0001992-93.2008.8.12.0005 (005.08.001992-1) - Consignação em Pagamento - Pagamento em Consignação**

Reqte: Dorival Molina e outros - Reqda: Salette Maria Tolotti e outros

Adv: JOÃO ANTONIO RODRIGUES DE ALMEIDA FILHO

Adv: FABIANA MOREIRA DOS SANTOS ALVES (OAB 6782)

Adv: ARY SORTICA DOS SANTOS Intime-se as partes para requererem o que de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de arquivamento. Às providências.

**Processo 0002106-95.2009.8.12.0005 (005.09.002106-6) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar**

Reqte: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S/A - Reqdo: Roberto Jabrayan

Adv: SEBASTIAO MARTINS PEREIRA JUNIOR veículo não foi apreendido e não há informação de seu paradeiro, de modo que a sentença, na forma como está, seria inócuca, inclusive por que o art. 3º, §1º, do Dec. Lei 911/69, diz que a posse e a propriedade do bem se consolidarão nas mãos do credor cinco dias após a execução da liminar. Dessa forma, intime-se o autor para

manifestar-se, no prazo de cinco dias, e dizer se persiste o interesse no julgamento ou se pretende a conversão da ação em depósito..

**Processo 0002196-06.2009.8.12.0005 (005.09.002196-1) - Arrolamento Comum - Inventário e Partilha**

Invitante: Cândida Esquiabel Buba - Invitado: Ladislau Buba

Adv: DEBORA BATAGLIN COQUEMALA DE SOUSA (OAB 5410/MS)

Adv: OTONI CESAR COELHO DE SOUSA (OAB 5400/MS) Vistos, etc. Julgo por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o presente arrolamento dos bens deixados pelo falecimento de Ladislau Buba, e homologo o plano de partilha apresentado as f. 66-68, que fica fazendo parte integrante da presente decisão, ressalvados, entretanto, eventuais erros, omissões e direitos de terceiros porventura existentes. Transitada esta em julgado expeça-se o formal de partilha. Sem custas. P. R. I. Oportunamente archive-se.

**Processo 0002239-74.2008.8.12.0005 (005.08.002239-6) - Usucapião - Propriedade**

Reqte: Florisbela Rosa Lopes e outros - Invitante: Eronildes da Rosa Lopes - Reqdo: Renato Alves Ribeiro e outros

Adv: ROSELY COELHO SCANDOLA (OAB 1706/MS)

Adv: ALARICO DAVID MEDEIROS JR. (OAB 3546/MS) Vistos, Acolho o pedido de f. 575/6, para o fim de corrigir o erro material contido no tópico decisório da sentença proferida às f. 563/7, permanecendo inalterada as demais disposições. O decisum passa a vigorar com a seguinte redação: "Isso posto e tudo mais que dos autos constam, tendo os demandantes cumprido todas as formalidades legais, especialmente aquelas previstas no artigo 941 e seguintes do Código de Processo Civil, com fundamento no artigo 1.238 do Código Civil, julgo procedente o pedido contido nesta ação de usucapião ajuizada por Florisbela Rosa Lopes, Ladislau da Rosa Lopes e Zenilda Moreira Lopes em desfavor de Renato Alves Ribeiro, Ana dos Reis Garcia e os herdeiros de Juvenal Lopes e Anastácia N. Lopes: Alziro Alves da Silva, Abílio Alves da Silva, João Ventura da Silva, Antonio B. Gomes de Azambuja, e João B. Gomes de Azambuja, para o fim de reconhecer e declarar em favor dos demandantes Florisbela Rosa Lopes, Ladislau da Rosa Lopes e Zenilda Moreira Lopes, a AQUISIÇÃO DO DOMÍNIO sobre "o imóvel denominado Fazenda Santa Marta, situado neste município e Comarca de Aquidauana, cujo bem é composto da soma das transcrições 14.689 e 15.545, todas do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício desta Comarca, e de escritura pública de cessão e transferência de direitos de excesso passada pelo Dr. Renato Alves Ribeiro em favor de Ofraíllo Nunes Lopes", conforme documentos juntados aos autos e descrição inicial". Às providências e intimações necessárias.

**Processo 0002612-71.2009.8.12.0005 (005.09.002612-2) - Usucapião - Propriedade**

Reqte: Dirceu Prates dos Reis - Reqdo: Josetti & Cia

Adv: PERICLES SOARES FILHO (OAB 5283/MS)

Adv: MARITZA BRANDÃO

Adv: DEFENSORA PÚBLICA LOCAL Intimação da r. sentença proferida às fl. 218-220, com sua parte conclusiva a seguir transcrita: (...) Isso posto e tudo mais que dos autos constam, nos termos do artigo 269, I, do CPC, julgo procedente o pedido contido nesta ação de usucapião ajuizada por DIRCEU PRATES DOS REIS em desfavor de JOSETTI CIA, para o fim de reconhecer e declarar em favor do demandante, a AQUISIÇÃO DO DOMÍNIO sobre o imóvel descrito na inicial e delimitado pelo memorial descritivo de fl. 31 Transitada em julgado, extraia-se mandado e encaminhe-se cópia desta sentença ao C.R.I. competente, para os devidos fins, certificados no verso a data do trânsito em julgado, bem como os demais dados necessários. Sem custas e honorários, diante da gratuidade processual. Averbese-se junto ao Cartório de Registro de Imóveis. Após publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, archive-se

**Processo 0002889-53.2010.8.12.0005 (005.10.002889-0) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Paulo Carlos Silva Filho - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: JOICE BITENCORTE BIELSA

Adv: RENATA MOÇO (OAB 10830AM/S)

Intimação do requerente, para no prazo de cinco dias, se manifestar sobre o Laudo Pericial de f. 74-75.

**Processo 0002906-89.2010.8.12.0005 (005.10.002906-4) - Procedimento Ordinário - Ato / Negócio Jurídico**

Reqte: Nathalie Mattos Garcia Calves - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: ANA PAULA DYSZY (OAB 260495/SP) Vistos em saneador. A preliminar de ilegitimidade ativa ad causam não merece prosperar. Muito embora o CRLV do veículo descrito na inicial não esteja em nome da autora, daí não advém a sua ilegitimidade ativa ad causam, posto que é incontroverso nos autos que era ela a pessoa que dirigia o veículo no momento do acidente e, por isso, acabou por desembolsar os valores decorrentes do conserto. Ademais, a propriedade do bem móvel, no ordenamento jurídico pátrio, se transfere pela tradição, reforçando a ideia de que o simples fato do documento não estar em nome da autora, não lhe retira a legitimidade para cobrar aquilo que entende que lhe é devido, em razão do acidente do veículo narrado na inicial. Ante o exposto, rejeito a preliminar. No mais, as partes são capazes e estão devidamente representadas, não havendo nulidades, razão pela qual dou o feito por saneado. Fixo os pontos controvertidos: a) o dever de indenizar do Estado; b) a culpa da autora pelo acidente (por força da falta de manutenção dos pneus

de seu carro); c) a extensão dos danos. Com base nesses pontos, digam as partes, em 10 dias, quais as provas que pretendem produzir, justificando a pertinência e o objetivo, sob pena de indeferimento. Após, conclusos. Às providências e intimações necessárias.

**Processo 0002950-11.2010.8.12.0005 (005.10.002950-1) - Procedimento Ordinário - Imissão na Posse**

Reqte: Associação Indígena Urbana - Reqdo: Alexandre Alvares Coelho  
Adv: NEUSA FRANCO PINHEIRO Verifico dos autos que a intimação para dar andamento ao feito foi encaminhada diretamente ao local da sede da Associação Indígena Urbana, todavia, seu representante legal, Sr Francisco Gomes Lipú, conhecido como Cacique Tico, possui endereço na rua Pedro Mendes da Costa, s/n, bairro Vila São Pedro, nessa cidade, onde também deverá ser tentada a intimação pessoal. Expeça-se mandado de intimação para dar andamento ao feito, em 48 horas, sob pena de extinção. Ultimado o prazo, voltem-me conclusos para extinção. Às providências e intimações necessárias.

**Processo 0003033-27.2010.8.12.0005 (005.10.003033-0) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Maria Josefina Costa - Reqdo: Instituto Nacional de Seguro Social - INSS

Adv: AUGUSTO DIAS DINIZ (OAB 3962/MS)  
Adv: RENATA PEREIRA MULLER ALVES CORRÊA (OAB 9610B/MS) Intimação da r. sentença proferida às fl. 58-63, com sua parte conclusiva, a seguir transcrita: (...) Isso posto, e tudo o mais considerado nos autos, com fulcro no artigo 269, I, do CPC, julgo PROCEDENTE o pedido formulado por Maria Josefina Costa e condeno o INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS a conceder o benefício de pensão por morte à demandante, a contar da citação, no valor equivalente a 50% do salário mínimo, acrescida de juros de mora de 1% ao mês, nos termos do artigo 406 do Código Civil-2002 e artigo 161 do CTN, bem como correção monetária a partir da data em que era devida cada parcela e que se fará nos mesmos índices de reajuste usados na atualização de benefícios previdenciários segundo a Lei 8.213/91 (art. 41) e suas alterações posteriores (Leis n. s 8.542/92, 8.880/94 e legislação super-veniente). Ressalto, ainda, que o valor a ser pago passará para um salário mínimo, integral, no momento em que for excluído o benefício concedido ao filho da requerente. Condeno ainda o demandado no pagamento de honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor das prestações vencidas até a data desta sentença. Nos termos do artigo 475, parágrafo segundo, do Código de Processo Civil, a sentença não está sujeita ao reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

**Processo 0003056-85.2001.8.12.0005 (005.01.003056-0) - Execução Fiscal - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso do Sul - Exectda: Inês Queiróz Mendes

Adv: SANDRELENA SANDIM DA SILVA Decorrido o prazo dos embargos, sem manifestação, requeira o exequente o que de direito, no prazo de cinco dias. I-se. C-se.

**Processo 0003251-55.2010.8.12.0005 (005.10.003251-0) - Reintegração / Manutenção de Posse - Posse Reqte: Imobiliária Tiradentes Ltda - Reqdo: Associação Indígena Urbana - André Luiz Benevides de Oliveira - Lídia da Conceição Coelho**

Adv: GILSON ADRIEL LUCENA GOMES (OAB 6367/MS)  
Adv: NEUSA FRANCO PINHEIRO Admito o ingresso na esfera passiva da lide dos requeridos André Luiz Benevides de Oliveira e Lídia da Conceição Coelho, determinando sejam feitas as anotações necessárias no SAJ e na capa dos autos. No mais, as partes são capazes e estão devidamente representadas, não havendo preliminares ou nulidades, razão pela qual dou o feito por saneado. Fixo os pontos controvertidos: a) a posse e a propriedade dos autores; b) o esbulho possessório dos requeridos; c) se os requeridos André Luiz Benevides de Oliveira e Lídia da Conceição Coelho preenchem os requisitos para a aquisição do lote n.º 662 pelo usucapião especial rural. Desde já defiro o pedido de constatação formulado pelos requeridos André e Lídia, determinando a expedição de mandado para que o oficial de justiça constate quem efetivamente reside e ocupa o lote 662 descrito na inicial e, ainda, se existem benfeitorias e se há o desenvolvimento de alguma atividade na área. Defiro também a produção de prova oral (depoimento pessoal e prova testemunhal), designando audiência para o dia 28/03/2012, às 14:00 horas. Intimem-se as partes para comparecimento, fazendo anotar a advertência do art. 343, § 2.º, do CPC. Expeça-se mandado de intimação das testemunhas já arroladas. Ciência pessoal ao MP e à DP. Às providências e intimações necessárias.

**Processo 0003268-91.2010.8.12.0005 (005.10.003268-5) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Osvaldo Lima da Gama - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: RENATA PEREIRA MULLER ALVES CORRÊA (OAB 9610B/MS) Vistos, indefiro o pedido de f. 107, porquanto não há nos autos nenhuma prova de recusa do SUS na realização do exame solicitado. Assim, cabe ao autor solicitar agendamento e aguardar pela realização do exame. Nesse ínterim, os autos deverão ser remetidos ao arquivo provisório até manifestação da parte interessada, no sentido de apresentar o exame solicitado. Às providências.

**Processo 0003451-62.2010.8.12.0005 (005.10.003451-3) - Reintegração / Manutenção de Posse - Posse**

Reqte: Banco Itaú - Unibanco S/A - Reqdo: Tiago Bogada Figueiredo e outro  
Adv: FERNANDO HENRIQUE LUCHETTI RODRIGUES (OAB 11998AM/S)  
Adv: RODRIGO BEZERRA VAZ (OAB 012.553/MS) O prazo para pagamento do valor noticiado no acordo já se ultimou há vários meses. Assim, intime-se o credor para dizer, em 05 dias, se efetivamente houve o cumprimento da avença, alertando-o que, na sua inércia, será presumido o pagamento e o acordo será homologado, com a extinção do processo, na forma do art. 269, III, do CPC. Fluído o prazo, voltem-me imediatamente conclusos. Às providências e intimações necessárias.

**Processo 0003696-83.2004.8.12.0005 (005.04.003696-5) - Consignação em Pagamento - Pagamento em Consignação**

Reqte: Americel S.A. - Reqdo: Odilon Aquino de Souza e outros  
Adv: FABIANA MOREIRA SORTICA DOS SANTOS  
Adv: ARY SORTICA DOS SANTOS  
Adv: GUILHERME PIERUCCTTI DE LIMA (OAB 66.122)  
Adv: MARIO NELSON LIMA PAIVA (OAB 7043/MS) Excepcionalmente, autorizo os patronos signatários da peça de f. 639 a firmarem termo de caução em nome de seus constituintes, devendo a procuração com poderes específicos ser juntada em 15 dias. Havendo a assinatura do termo de caução, pelos requeridos ou seus representantes, expeça-se alvará, conforme já determinado. Às providências.

**Processo 0004115-30.2009.8.12.0005 (005.09.004115-6) - Processo de Execução - Obrigação de Fazer / Não Fazer**

Reqte: Rádio Panamericana S/A - Reqda: Rádio FM Americana de Aquidauana Ltda

Adv: JOSÉ CARLOS TINOCO SOARES JUNIOR (OAB 211.237/SP)  
Adv: LUIZ CARLOS FERREIRA (OAB 7881/MS)  
Adv: ALINE ERTZOGUE MARQUES (OAB 10384-A/MS)  
Adv: MAGALI APARECIDA DA SILVA BRANDÃO (OAB 12545/MS)  
Vistos, Ciência as partes sobre o retorno dos autos. Após, archive-se.

**Processo 0062722-80.2002.8.12.0005/02 (005.02.062722-4/00002) - Execução de Sentença**

Reqte: Josias Ferreira Celestino - Reqda: Sanesul Empresa de Saneamento do Mato Grosso do Sul - S.A.

Adv: LAUANE BRAZ ANDREKOYISK VOLPE CAMARGO (OAB 10610BM/S)  
Adv: DANIELA VOLPE GIL (OAB 11281/MS)  
Adv: LUIZ HENRIQUE VOLPE CAMARGO (OAB 7684/MS)  
Adv: MARCELLO AUGUSTO F. DA S. PORTOCARRERO (OAB 7046/MS) Vistos, Defiro vista dos autos, conforme postulado. No entanto, desde já fica rejeitado o pedido de devolução de prazo, vez que absolutamente incabível, posto que a empresa ré esteve, a todo momento, representada por advogados, os quais tiveram seus prazos respeitados para eventual manifestação. A simples mudança de advogado não justifica a devolução de prazos. Assim, dê-se vista dos autos, como requerido. Decorrido o prazo sem comprovação do pagamento do débito, voltem-me conclusos para penhora on line. Às providências.

**BATAGUAÇU**

**2ª Vara**

Juiz(A) de Direito Alessandro Leite Pereira  
RELAÇÃO Nº 0014/2012

**Processo 0000062-57.2011.8.12.0030 (030.11.000062-5) - Tutela e Curatela - Nomeação - Tutela e Curatela**

Reqte: A. A.  
Adv: MARIA LETICIA FERRARI (OAB 226693/SP) Diante da decisão proferida pela Superior Instância, redistribuam-se os autos à 1ª Vara de Bataguassu. Às providências. Intimem-se.

**Processo 0000121-38.2003.8.12.0026 (026.03.000121-3) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Receptação**

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Carlos Fabrício Vilas Boas  
Adv: JOSÉ GONÇALVES PICHININ (OAB 002.337-B/MT)  
Adv: GEOVANI MENDONÇA DE FREITAS (OAB 046.304/MG) Oficie-se esclarecendo que a informação pedida não consta dos autos. Após, aguarde-se em arquivo provisório o cumprimento da carta precatória. Às providências. Intimem-se.

**Processo 0000285-22.2011.8.12.0026 (026.11.000285-2) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Apropriação indébita (art. 168, caput)**

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Anderson Brito Cabriotti e outro  
Adv: CLAUDIO ROBERTO SCHUTZE (OAB 6601/MS)  
Adv: MARIO MORANDI (OAB 6365/MS) Como já assentado, eventual dificuldade financeira do réu para arcar com o deslocamento seu e de seu patrono não dispensa a presença da defesa técnica em audiência, até mesmo porque a Defensoria Pública, que atende os hipossuficientes, somente o faz em não havendo patrocínio anterior por advogado constituído. Assim, se pretende o réu permanecer com o advogado para quem anteriormente outorgou procuração, deve tomar medidas para que se faça presente ao ato, já que as testemunhas arroladas na denúncia prestarão seu depoimento perante este Juízo, sendo que a eventual falta da defesa técnica pela segunda vez, devidamente constituída e intimada para estar presente ao ato, poderá ser caracterizada como patrocínio infiel (art. 355 CP), ante o manifesto prejuízo ao réu, sem

prejuízo de comunicação do fato ao Tribunal de Ética da OAB. Aguarde-se a audiência, implementando as diligências eventualmente pendentes. Às providências. Intimem-se.

**Processo 0000287-55.2012.8.12.0026 - Procedimento Ordinário - Honorários Advocatórios**

Reqte: Bruno Medina de Souza - Reqdo: Vitalino Antonio Bosso Cabanilha - Advogado: Bruno Medina de Souza

Adv: JOSÉ DA FONSECA SIMÕES FILHO

Adv: BRUNO MEDINA DE SOUZANão há custas em cumprimento de sentença. Intime-se a parte ré para, em 15 (quinze) dias, caso queira, apresentar impugnação. Às providências. Intimem-se.

**Processo 0000670-26.2009.8.12.0030 (030.09.000670-4) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar**

Reqte: BV Financeira S.A Crédito, Financiamento e Investimento - Reqdo: Vanderlei Silva

Adv: ALESSANDRO TORRES DATTE (OAB 11452AM/S)Intimem-se as partes quanto ao retorno dos autos a este Juízo. Em nada sendo requerido, no prazo de 05 (cinco) dias, certifique-se e, independentemente de nova conclusão, remetam-se os autos ao arquivo. Às providências. Intimem-se.

**Processo 0000854-16.2008.8.12.0030 (030.08.000854-2) - Depósito - Depósito**

Reqte: Banco Finasa S.A. - Reqdo: Carlos Aparecido Macedo dos Santos

Adv: FLAVIO NEVES COSTA

Adv: RAPHAEL NEVES COSTA (OAB 12178AM/S)

Adv: HEITOR EVARISTO FABRICIO COSTA (OAB 23569/SP)

Adv: RICARDO NEVES COSTA (OAB 11060AM/S)

Adv: HEITOR EVARISTO FABRICIO COSTA (OAB 12177AM/S)Pelas razões delineadas, julgo procedente o pedido formulado por, nos autos desta demanda de busca e apreensão convertida em depósito proposta por Banco Finasa S.A. em face de Carlos Aparecido Macedo dos Santos, assim fazendo para providenciar a entrega do bem em 24 (vinte e quatro) horas ou o seu equivalente em dinheiro, ressalvando à parte demandante prosseguir nos próprios autos como execução pelo valor da dívida, condenando a parte ré ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios, os quais estabeleço em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

**Processo 0001007-32.2006.8.12.0026 (026.06.001007-5) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Odair da Silva - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: FERNANDO ONO MARTINS

Adv: EMIL MIKHAIL JÚNIOR (OAB 92562/SP)

Intimação ao autor para manifestar-se quanto aos calculos apresentados pelo INSS.

**Processo 0001265-69.2002.8.12.0030 (030.02.001265-9) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Grave**

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Antônio Ferreira Neto

Adv: SERGIO MARCELO ANDRADE JUZENAS (OAB 8973/MS)Por tais razões, declaro extinta a pretensão punitiva do Estado em relação a Antônio Ferreira Neto, em relação ao crime descrito na denúncia, nos termos do artigo 107, inciso IV, do Código Penal. Transitada em julgado esta sentença, façam-se as comunicações de estilo. Oportunamente, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

**Processo 0001462-89.2009.8.12.0026 (026.09.001462-1) - Reintegração / Manutenção de Posse - Posse**

Reqte: CESP Companhia Energética de São Paulo - Reqdo: Valentim Sanches Marques

Adv: MARCOS ROBERTO TEIXEIRA (OAB 251075/SP)

Adv: CÁSSIA APARECIDA DE OLIVEIRA TEIXEIRA (OAB 225988/SP)Intimação à autora para pagamento da diligência do Oficial de Justiça no valor equivalente a 01 ato acrescido da quilometragem a ser percorrida até a barranca do Rio Pardo (38,67 + 0,78/km) para cumprimento da citação do requerido, devendo dita quantia ser depositada na conta corrente 7623-6 agência 0897-4 do Banco do Brasil.

**Processo 0001507-81.2009.8.12.0030 (030.09.001507-0) - Procedimento Ordinário - Pedidos Genéricos Relativos aos Benefícios em Espécie**

Reqte: Erasmo Canos - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: ANA CAROLINA PINHEIRO TAHAN (OAB 138.43A/MS)

Intimação à autora para manifestação quanto ao laudo pericial juntado aos presentes autos

**Processo 0001654-51.2011.8.12.0026 (026.11.001654-3) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Maria Aparecida Pereira da Silva - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: FÁBIO BORINI MONTEIRO (OAB 182.356-E/SP)

Adv: MARCEL CREPALDI (OAB 145.952/SP)

Adv: FÁBIO MONTEIRO (OAB 115839/SP)Intimação às partes de que foi designada perícia para o dia 23/03/2012, às 16h30, a ser realizada no Edifício do Forum local com o Dr. José Antônio de Barros Piantá.

**Processo 0001663-81.2009.8.12.0026 (026.09.001663-2) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Sonegação de papel ou objeto de valor probatório**

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Cláudio Roberto Schutze

Adv: CLAUDIO ROBERTO SCHUTZE (OAB 6601/MS)

Intimação ao réu para apresentar alegações finais

**Processo 0001923-49.2009.8.12.0030 (030.09.001923-7) - Guarda - Guarda**

Reqte: E. J. F. de S. - Reqda: R. A. P.

Adv: HUGO BENICIO BONFIM DAS VIRGENS (OAB 9287/MS)Regularize o autor sua representação processual, em 10 (dez), pena do art. 13, inciso I, do Código de Processo Civil. Às providências. Intimem-se.

**Processo 0001942-72.2006.8.12.0026 (026.06.001942-0) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Francisca de Assiza Pinheiro Moreira - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: LUIZ FRANCISCO DOS SANTOSIntimação à autora do desarquivamento dos presentes autos para requerer o que entender de direito no prazo de cinco dias

**Processo 0002273-15.2010.8.12.0026 (026.10.002273-7) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Jocelino Rodrigues Gonçalves - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: CLEBER SPIGOTI (OAB 11691/MS)

Sobre a proposta de acordo, manifeste-se a parte autora em dez dias. Às providências. Intimem-se.

**Processo 0002312-46.2009.8.12.0026 (026.09.002312-4) - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - De Tráfico Ilícito e Uso Indevido de Drogas**

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Raphael Saturnino Silva - Pierre Alexandre de Oliveira e outro

Adv: HUGO BENICIO BONFIM DAS VIRGENS (OAB 9287/MS)

Adv: ACIR MURAD SOBRINHO

Proceda o cartório a juntada da carta precatória expedida para a comarca de Dourados, que em consulta ao SAJ, verifica-se que ela foi devolvida ao juízo de origem em 22/11/2011. Com a juntada, dê-se vista à defesa do acusado Pierre, em seguida, voltem conclusos.

**Processo 0002313-94.2010.8.12.0026 (026.10.002313-0) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Ana Paula Ferreira Leite - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: FÁBIO MONTEIRO (OAB 115839/SP)

Adv: MARCEL CREPALDI (OAB 145.952/SP)Frente ao exposto, com fundamento no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo improcedente o pedido formulado por, nos autos desta demanda proposta em face de Instituto Nacional de Seguro Social, condenando a parte autora ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios, os quais arbitro em R\$ 600,00 (seiscentos reais). Tendo em vista que a parte demandante é beneficiária da assistência judiciária gratuita, deverá ser observado o art. 12 da Lei 1.060/50. Requisite-se o pagamento dos honorários periciais. Com o trânsito em julgado, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

**Processo 0002406-28.2008.8.12.0026/02 (026.08.002406-3/00002) - Execução de Honorários**

Exeqte: Dennis Stanislaw Mendonça Thomazini - Exectdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: JOÃO PAULO MENDONÇA THOMAZINI (OAB 13777/MS)

Adv: DENNIS STANISLAW MENDONÇA THOMAZINIAnte o pagamento integral do débito ora executado, extingo o feito, conforme art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários advocatícios. Expeça-se alvará em favor da parte credora. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

**Processo 0002871-03.2009.8.12.0026 (026.09.002871-1) - Execução de Honorários**

Exeqte: Cleber Spigoti - Exectdo: Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: LUIZ CARLOS GALINDO JUNIOR (OAB 7536/MS)Ante o pagamento integral do débito ora executado, extingo o feito, conforme art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários advocatícios. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

**Processo 0003210-25.2010.8.12.0026 (026.10.003210-4) - Cautelar de Produção Antecipada de ProvasReqte: Oscarlina Aparecida de Medeiros Dalosso - Rodrigo Oliveira Dalosso - Reqdo: Ato Batista de Souza Júnior - Fonseca & Padovan Ltda**

Adv: ALESSANDRO CARMONA (OAB 140057/SP)

Adv: SILVIO LUÍS DE SOUZA BORGES (OAB 98925/SP)

Adv: FLAVIA REGINA COSSA DO PRADO (OAB 152892/SP)

Adv: ELIANE MEDEIROS DE LIMA (OAB 014.616/MS)

Adv: ELIANE MEDEIROS DE LIMA (OAB 014.616/MS)Recebo o recurso de apelação, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se a parte apelada para, no prazo legal, apresentar contra-razões ao recurso. Após, com ou sem elas, certificando-se adequadamente, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado, para o julgamento do recurso. Às providências. Intimem-se.

**Processo 0100173-61.2011.8.12.0026 (026.11.100173-6) - Exceções (Incompetência/Suspeição/Impedimento)**

Excipite: Atos Batista de Souza Júnior - Fonseca & Padovan Ltda - Excpta: Daniele Costa

Adv: ALESSANDRO CARMONA (OAB 140057/SP)

Cumpra-se a decisão proferida nos autos em apenso. Às providências. Intimem-se.

**Processo 0200248-11.2011.8.12.0026 - Carta de Ordem - DiligênciasReqte: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul - Autor: Ministério Público Estadual - Réu: João Carlos Aquino Lemes e outros**

Adv: GUSTAVO MARQUES FERREIRA (OAB 7863/MS)

Adv: JOSE WANDERLEY BEZERRA ALVESConforme preconizado pelo artigos 7º e 8º da Lei 8.038/90, designe-se audiência para interrogatório dos réus, citando-os para comparecer à audiência, bem como fazendo constar do mandado que o prazo para a oferta de defesa prévia, que é de cinco dias, terá início de curso depois de implementado aquele ato. Às providências. Intimem-se. Intimação às partes da designação de audiência de Interrogatório Data: 05/03/2012 Hora 13:30.

**Processo 0800142-63.2012.8.12.0026 - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez**

Reqte: Domingos Angelino da Silva - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: JEAN NEVES MENDONÇA (OAB 14720/MS)ante disso, indefiro a tutela antecipada ora pleiteada por Domingos Angelino da Silva. Cite-se a parte ré para, no prazo de 60 (sessenta) dias (art. 188 do Código de Processo Civil), apresentar a defesa que tiver. Apresentada a defesa, intime-se a parte autora para falar em 10 (dez) dias. Às providências. Intimem-se.

**Processo 0800210-13.2012.8.12.0026 - Procedimento Ordinário - Planos de Saúde**

Reqte: Leonardo Bonfim Formiga - Reqdo: Unimed Dourados/MS Cooperativa de Serviços Médicas Ltda - Unisaúde/MS - Caixa de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: ACIR MURAD SOBRINHO(...) Feitas estas ponderações, tenho por bem em conceder parcialmente a antecipação dos efeitos da tutela para o fim de determinar à Unimed Dourados/MS - Cooperativa de Serviços Médicas Ltda que proceda ao custeamento do tratamento da enfermidade do autor, apontada na inicial, devendo providenciar todas as medidas necessárias para a sua implementação no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas a contar do encaminhamento da solicitação da medida, sob pena de multa diária que estabeleço no importe de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), sem prejuízo de elevação e do bloqueio das contas da empresa até o montante necessário para que o tratamento seja implementado, em caso de descumprimento, conforme autorizado pelo artigo 273, parágrafo 3º, e artigo 461, parágrafos 5º e 6º, ambos do Código de Processo Civil. Citem-se as rés pelo correio para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentem a resposta que tiverem, pena de presunção de veracidade dos fatos narrados na petição inicial, conforme preceituam os artigos 285 e 319 do Código de Processo Civil, devendo, ainda, ser observado o art. 191 do mesmo diploma processual, pelo qual "Quando os litisconsortes tiverem diferentes procuradores, ser-lhes-ão contados em dobro os prazos para contestar, para recorrer e, de modo geral, para falar nos autos". A primeira demandada deverá também ser intimada pessoalmente dos termos desta decisão. Com a vinda de resposta, intime-se o autor para falar em 10 (dez) dias. Após, posto haver interesse de menor, ouça-se o Ministério Público Estadual. Defiro ao autos os benefícios da assistência judiciária gratuita. Cumpra-se, com a urgência que o caso requer. Às providências. Intimem-se.

**Processo 0800749-13.2011.8.12.0026 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocáticos**

Exeqte: Henrique Fernando Carmona Cogo - Reqdo: Marc-Fil Equipamentos Industriais Ltda

Adv: MARCELO MANFRIM (OAB 163821/SP)

Adv: HENRIQUE FERNANDO CARMONA COGO (OAB 13008/MS)

Adv: RONALDO MALACRIDA (OAB 248351/SP)

Intimação ao réu para oferta de impugnação.

\*\*\*

RELAÇÃO Nº 0015/2012

**Processo 0000196-14.2002.8.12.0026 (026.02.000196-2) - Inventário - Inventário e Partilha**

Reqte: Lucyalda Moura Brites - Invitante: Cristina Runichi Carnavale - Reqda: Eleonora de Moura Gonçalves

Adv: CLAUDIO ROBERTO SCHUTZE (OAB 6601/MS)À fl. 10, é juntada certidão de nascimento de Aparecida de Moura Brites, onde consta como genitora nome diverso do da falecida, ou seja, está registrado o nome de "Leonora Moura Gonçalves", o mesmo ocorrendo com a documentação de Maria do Carmo de Moura Brites (fl. 09), ao passo que, em relação à inventariante, também há grafia diversa (fl. 08), situação que deverá ser esclarecido pela inventariante em 10 (dez) dias. No tocante ao pedido do Ministério Público, apresentado às fls. 179/186, o seu deferimento, ao menos por ora, deve ser apenas parcial. Item 01): Para que se possa fazer a abertura de inventário relativamente aos bens deixados por Carlos Alberto Brites, em conjunto com este procedimento, necessário haver confusão de patrimônio entre ambos os falecidos, o que, em uma primeira análise, não ocorre, já que Carlos Alberto Brites e Eleonora de Moura Gonçalves eram casados sob o regime de separa-

ção total de bens, conforme documento de fl. 07. Assim, não se confundindo o patrimônio, não se justifica que o inventário seja feito em conjunto, o que viria tão somente prejudicar, ainda mais, o andamento processual. Indefiro, portanto, esta diligência. Item 02): As informações quanto ao endereço de Aparecida de Moura Brites deverão ser obtidas via receitanet e siel, providenciando-se a sua citação, com as advertências legais. Negativa a diligência, requirite-se a informação requerida pelo Ministério Público, citando-se em havendo resposta positiva. Item 03): Não há justificativa para deferimento desta diligência, tendo em vista que, não estando o imóvel em nome da falecida Eleonora de Moura Gonçalves, eventual aquisição do bem por usucapião deve ser dirimida em demanda própria, conforme expressamente dispõe o art. 984 do Código de Processo Civil. Item 04): Requisitem-se as informações requeridas pelo Ministério Público. Item 05): a) no tocante à informação sobre o imóvel alienado a Samara Ângela Omote Caravante pertencer a Eleonora de Moura Gonçalves, isto deve ser comprovado por meio de prova documental, com a juntada da matrícula do bem, já que, como anteriormente pontuado, eventual aquisição por outro meio demandará dilação probatória, incompatível com o processamento do inventário. Eventualmente, já havendo sentença proferida, a prova seria documental; b) se o imóvel pertencia a terceira pessoa que não a falecida, a questão fugiria dos estritos termos desta demanda que tem por objeto tão somente a partilha de bens de Eleonora de Moura Gonçalves; c) também deve ser dirimida a dúvida por meio documental ou pelas vias ordinárias; d) intime-se para prestar as informações, mas tão somente em relação a eventuais outros bens deixados por Eleonora de Moura Gonçalves, já que, como explanado acima, era casada sob o regime de separação total de bens; e) defiro a intimação para prestar esclarecimentos outros que se façam necessários. Item 06): Eventual reintegração de posse sobre o imóvel referido deve ser feito pelas vias processuais próprias, não se mostrando adequada a mera intimação de Maria Aparecida Vilela Dalavale para este fim sem oportunizar-lhe o contraditório e a ampla defesa. No que se refere ao pedido de João Carlos Brites para ser admitido como herdeiro, seu indeferimento se impõe, pois pretende sua inserção como herdeiro de Carlos Alberto Brites tão somente, sendo que o patrimônio deste não está sendo objeto deste processo de inventário. Cumpridas as diligências acima apontadas, nova vista dos autos ao Ministério Público. Às providências. Intimem-se.

**Processo 0000630-56.2009.8.12.0026/02 (026.09.000630-0/00002) - Execução de Honorários**

Exeqte: Dennis Stanislaw Mendonça Thomazini - Exctdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: DENNIS STANISLAW MENDONCA THOMAZINIO silêncio da parte executada deve ser interpretada como inexistência de débitos com a autarquia que estejam inseridos no art. 100, parágrafo 9º, da Constituição Federal. Expeça-se ofício requisitório, aguardando-se o pagamento em arquivo provisório. Às providências. Intimem-se.

**Processo 0003066-51.2010.8.12.0026 (026.10.003066-7) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Robson Ponce de Souza - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: CLEBER SPIGOTI (OAB 11691/MS)Recebo o recurso de apelação, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. Já apresentadas razões ao recurso, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, para o julgamento do recurso. Às providências. Intimem-se.

**BELA VISTA****1ª Vara**

Juiz(a) de Direito Caio Márcio de Britto

Relação nº 0038/2012

**Proc. nº 003.11.000081-4 - Declaratória**

Reqte: Adalgiza Ignácio

Advogada: Vilma da Silva, OAB 002.574-B/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

:: Digam as partes em 5 (cinco) dias sobre as provas que pretendem produzir nos autos, fundamentando-as.

**Proc. nº 003.11.000117-9 - Declaratória**

Reqte: Isaura Martines Nunes

Advogada: Vilma da Silva, OAB 002.574-B/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

:: Digam as partes em 5 (cinco) dias sobre as provas que pretendem produzir nos autos, fundamentando-as.

**Proc. nº 003.11.000118-7 - Declaratória**

Reqte: Galdino Brites

Advogada: Vilma da Silva, OAB 002.574-B/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

:: Digam as partes em 5 (cinco) dias sobre as provas que pretendem produzir nos autos, fundamentando-as.

**Proc. nº 003.11.000120-9 - Declaratória**

Reqte: Ramão Cristaldo

Advogada: Vilma da Silva, OAB 002.574-B/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS  
 :: Digam as partes em 5 (cinco) dias sobre as provas que pretendem produzir nos autos, fundamentando-as. Após, conclusos.

**Proc. nº 003.11.000122-5 - Declaratória**

Reqte: Wilson Fernandes Carvalho  
 Advogada: Vilma da Silva, OAB 002.574-B/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS  
 :: Digam as partes em 5 (cinco) dias sobre as provas que pretendem produzir nos autos, fundamentando-as.

**Proc. nº 003.11.000124-1 - Declaratória**

Reqte: Marcio Lopes  
 Advogada: Vilma da Silva, OAB 002.574-B/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS  
 :: Digam as partes em 5 (cinco) dias sobre as provas que pretendem produzir nos autos, fundamentando-as.

**Proc. nº 003.11.000125-0 - Declaratória**

Reqte: João Paiva  
 Advogada: Vilma da Silva, OAB 002.574-B/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS  
 :: Digam as partes em 5 (cinco) dias sobre as provas que pretendem produzir nos autos, fundamentando-as.

**Proc. nº 003.11.000126-8 - Declaratória**

Reqte: Cristiane M. Espinoza Lechner  
 Advogada: Vilma da Silva, OAB 002.574-B/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS  
 :: Digam as partes em 5 (cinco) dias sobre as provas que pretendem produzir nos autos, fundamentando-as.

**Proc. nº 003.11.000127-6 - Declaratória**

Reqte: Juney Leite Gutierrez  
 Advogada: Vilma da Silva, OAB 002.574-B/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS  
 :: Digam as partes em 5 (cinco) dias sobre as provas que pretendem produzir nos autos, fundamentando-as.

**Proc. nº 003.11.000128-4 - Declaratória**

Reqte: João Carlos Larrea Medina  
 Advogada: Vilma da Silva, OAB 002.574-B/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS  
 :: Digam as partes em 5 (cinco) dias sobre as provas que pretendem produzir nos autos, fundamentando-as.

**Proc. nº 003.11.000129-2 - Declaratória**

Reqte: Dionisio Larrea Medina  
 Advogada: Vilma da Silva, OAB 002.574-B/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS  
 :: Digam as partes em 5 (cinco) dias sobre as provas que pretendem produzir nos autos, fundamentando-as.

**Proc. nº 003.11.000130-6 - Declaratória**

Reqte: Cecilia Del Valle Lopes  
 Advogada: Vilma da Silva, OAB 002.574-B/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS  
 :: Digam as partes em 5 (cinco) dias sobre as provas que pretendem produzir nos autos, fundamentando-as.

**Proc. nº 003.11.000131-4 - Declaratória**

Reqte: Ana Rita Barrios Arce Salomão  
 Advogada: Vilma da Silva, OAB 002.574-B/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS  
 :: Digam as partes em 5 (cinco) dias sobre as provas que pretendem produzir nos autos, fundamentando-as.

**Proc. nº 003.11.000132-2 - Declaratória**

Reqte: Armando Orosco  
 Advogada: Vilma da Silva, OAB 002.574-B/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS  
 Despacho Profer: Digam as partes em 5 (cinco) dias sobre as provas que pretendem produzir nos autos, fundamentando-as.

**Proc. nº 003.11.000133-0 - Declaratória**

Reqte: Ana Cristina Martins  
 Advogada: Vilma da Silva, OAB 002.574-B/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS  
 :: Digam as partes em 5 (cinco) dias sobre as provas que pretendem produzir nos autos, fundamentando-as.

**Proc. nº 003.11.000134-9 - Declaratória**

Reqte: Bento Ojeda Freitas  
 Advogada: Vilma da Silva, OAB 002.574-B/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS  
 :: Digam as partes em 5 (cinco) dias sobre as provas que pretendem produzir nos autos, fundamentando-as.

**Proc. nº 003.11.000136-5 - Declaratória**

Reqte: Samoel Dias  
 Advogada: Vilma da Silva, OAB 002.574-B/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS  
 :: Digam as partes em 5 (cinco) dias sobre as provas que pretendem produzir nos autos, fundamentando-as.

**Proc. nº 003.11.000137-3 - Declaratória**

Reqte: Alcenor Balbuena  
 Advogada: Vilma da Silva, OAB 002.574-B/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS  
 :: Digam as partes em 5 (cinco) dias sobre as provas que pretendem produzir nos autos, fundamentando-as.

**Proc. nº 003.11.000161-6 - Declaratória**

Reqte: Zenaide Ortega Gonzales  
 Advogada: Vilma da Silva, OAB 002.574-B/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS  
 :: Digam as partes em 5 (cinco) dias sobre as provas que pretendem produzir nos autos, fundamentando-as.

**Proc. nº 003.11.000162-4 - Declaratória**

Reqte: Zamir Barbosa de Oliveira  
 Advogada: Vilma da Silva, OAB 002.574-B/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS  
 :: Digam as partes em 5 (cinco) dias sobre as provas que pretendem produzir nos autos, fundamentando-as.

**Proc. nº 003.11.000163-2 - Declaratória**

Reqte: Veneza Dedé Dias  
 Advogada: Vilma da Silva, OAB 002.574-B/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS  
 :: Digam as partes em 5 (cinco) dias sobre as provas que pretendem produzir nos autos, fundamentando-as.

**Proc. nº 003.11.000165-9 - Declaratória**

Reqte: Sandra Regina Martinez  
 Advogada: Vilma da Silva, OAB 002.574-B/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS  
 :: Digam as partes em 5 (cinco) dias sobre as provas que pretendem produzir nos autos, fundamentando-as.

**Proc. nº 003.11.000166-7 - Declaratória**

Reqte: Sonia Regina de Mello B. O. de Souza  
 Advogada: Vilma da Silva, OAB 002.574-B/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS  
 :: Digam as partes em 5 (cinco) dias sobre as provas que pretendem produzir nos autos, fundamentando-as.

**Proc. nº 003.11.000167-5 - Declaratória**

Reqte: Sérgio Cardoso Lencina  
 Advogada: Vilma da Silva, OAB 002.574-B/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS  
 :: Digam as partes em 5 (cinco) dias sobre as provas que pretendem produzir nos autos, fundamentando-as.

**Proc. nº 003.11.000168-3 - Declaratória**

Reqte: Ralfe Ferreira Leite  
 Advogada: Vilma da Silva, OAB 002.574-B/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS  
 :: Digam as partes em 5 (cinco) dias sobre as provas que pretendem produzir nos autos, fundamentando-as.

**Proc. nº 003.11.000169-1 - Declaratória**

Reqte: Ramão Gilberto D. Cuevas  
 Advogada: Vilma da Silva, OAB 002.574-B/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS  
 :: Digam as partes em 5 (cinco) dias sobre as provas que pretendem produzir nos autos, fundamentando-as.

**Proc. nº 003.11.000170-5 - Declaratória**

Reqte: Ramão Barbosa Hayd  
 Advogada: Vilma da Silva, OAB 002.574-B/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS  
 :: Digam as partes em 5 (cinco) dias sobre as provas que pretendem produzir nos autos, fundamentando-as.

**Proc. nº 003.11.000171-3 - Declaração**

Reqte: Orlei Hofstaetter  
 Advogada: Vilma da Silva, OAB 002.574-B/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS  
 :: Digam as partes em 5 (cinco) dias sobre as provas que pretendem produzir nos autos, fundamentando-as.

**Proc. nº 003.11.000172-1 - Declaração**

Reqte: Otaviano Fernandes  
 Advogada: Vilma da Silva, OAB 002.574-B/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS  
 :: Digam as partes em 5 (cinco) dias sobre as provas que pretendem produzir nos autos, fundamentando-as.

**Proc. nº 003.11.000174-8 - Declaração**

Reqte: Noemia de Lima Paixão  
 Advogada: Vilma da Silva, OAB 002.574-B/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS  
 :: Digam as partes em 5 (cinco) dias sobre as provas que pretendem produzir nos autos, fundamentando-as.

**Proc. nº 003.11.000175-6 - Declaração**

Reqte: Luciano Dos Santos Florentino  
 Advogada: Vilma da Silva, OAB 002.574-B/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS  
 :: Digam as partes em 5 (cinco) dias sobre as provas que pretendem produzir nos autos, fundamentando-as.

**Proc. nº 003.11.000176-4 - Declaração**

Reqte: João Zeferino Nunes  
 Advogada: Vilma da Silva, OAB 002.574-B/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS  
 :: Digam as partes em 5 (cinco) dias sobre as provas que pretendem produzir nos autos, fundamentando-as.

**Proc. nº 003.11.000177-2 - Declaração**

Reqte: Joanita Almeida Marques  
 Advogada: Vilma da Silva, OAB 002.574-B/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS  
 :: Digam as partes em 5 (cinco) dias sobre as provas que pretendem produzir nos autos, fundamentando-as.

**Proc. nº 003.11.000178-0 - Declaração**

Reqte: Jacinta Areco Espindola  
 Advogada: Vilma da Silva, OAB 002.574-B/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS  
 :: Defiro o pedido de substituição da parte ativa de Jacinta Areco Espindola para Espólio de Jacinta Areco Espindola, representado por sua inventariante Maria Elza Espindola, mediante apresentação de certidão de óbito no prazo de 10 (dez) dias. Após a apresentação da certidão de óbito, retifique-se o pólo ativo no SAJ, intimando-se em seguida as partes para, em 5 (cinco) dias, manifestarem-se acerca das provas que pretendem produzir nos autos, fundamentando-as.

**Proc. nº 003.11.000179-9 - Declaração**

Reqte: Julio Tsukassa Taço  
 Advogada: Vilma da Silva, OAB 002.574-B/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS  
 :: Digam as partes em 5 (cinco) dias sobre as provas que pretendem produzir nos autos, fundamentando-as.

**Proc. nº 003.11.000180-2 - Declaração**

Reqte: Irio Sartori  
 Advogada: Vilma da Silva, OAB 002.574-B/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS  
 :: Digam as partes em 5 (cinco) dias sobre as provas que pretendem produzir nos autos, fundamentando-as.

**Proc. nº 003.11.000181-0 - Declaração**

Reqte: Henriqueta Gutierrez  
 Advogada: Vilma da Silva, OAB 002.574-B/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS  
 :: Digam as partes em 5 (cinco) dias sobre as provas que pretendem produzir nos autos, fundamentando-as.

**Proc. nº 003.11.000182-9 - Declaração**

Reqte: Gregório Barbosa  
 Advogada: Vilma da Silva, OAB 002.574-B/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS  
 :: Digam as partes em 5 (cinco) dias sobre as provas que pretendem produzir nos autos, fundamentando-as.

**Proc. nº 003.11.000183-7 - Declaração**

Reqte: Gentil Baggio  
 Advogada: Vilma da Silva, OAB 002.574-B/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS  
 :: Digam as partes em 5 (cinco) dias sobre as provas que pretendem produzir nos autos, fundamentando-as.

**Proc. nº 003.11.000184-5 - Declaração**

Reqte: Eugenia Coene  
 Advogada: Vilma da Silva, OAB 002.574-B/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS  
 :: Digam as partes em 5 (cinco) dias sobre as provas que pretendem produzir nos autos, fundamentando-as.

**Proc. nº 003.11.000185-3 - Declaração**

Reqte: Maria José Nunes Correa  
 Advogada: Vilma da Silva, OAB 002.574-B/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS  
 :: Digam as partes em 5 (cinco) dias sobre as provas que pretendem produzir nos autos, fundamentando-as.

**Proc. nº 003.11.000186-1 - Declaração**

Reqte: Maria Aparecida Bertolazi  
 Advogada: Vilma da Silva, OAB 002.574-B/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS  
 :: Digam as partes em 5 (cinco) dias sobre as provas que pretendem produzir nos autos, fundamentando-as.

Reqte: Maria Helena Vilalba  
 Advogada: Vilma da Silva, OAB 002.574-B/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS  
 :: Digam as partes em 5 (cinco) dias sobre as provas que pretendem produzir nos autos, fundamentando-as.

**Proc. nº 003.11.000187-0 - Declaração**

Reqte: Ademir Franco  
 Advogada: Vilma da Silva, OAB 002.574-B/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS  
 :: Digam as partes em 5 (cinco) dias sobre as provas que pretendem produzir nos autos, fundamentando-as.

**Proc. nº 003.11.001258-8 - Declaração**

Reqte: Mario Paes  
 Advogada: Vilma da Silva, OAB 002.574-B/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS  
 :: Vista ao autor para se manifestar sobre a contestação de fls. 21/204 no prazo legal.

\*\*\*

Relação nº 0039/2012

**Proc. nº 003.09.000611-1 - Indenização**

Reqte: Celestino Alvares  
 Advogada: Zora Yonara Leite Brites Lopes, OAB 010.421/MS  
 Reqdo: Banco Bradesco S/a  
 Advogado: Eduardo Esgaib Campos Filho, OAB 012.703/ms; Atory da Silva Souza, OAB 007.785/MS  
 :: declaro extinto o processo com resolução do mérito nos termos do art. 269, I do CPC, rejeitando todos os pedidos inseridos na petição inicial.

**Proc. nº 003.10.000411-6 - Cobrança**

Reqte: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
 Advogado: Wilson Pereira Rodrigues, OAB 002.287/ms; Lizandra Gomes Mendonça, OAB 008.625/MS  
 Reqdo: Associação Dos Agricultores Santa Marina  
 :: Diante do exposto, julgo totalmente procedente o pedido contido na inicial no sentido de condenar a ré no pagamento do valor de R\$6.640,00 (seis mil seiscientos e quarenta reais), corrigidos com juros de mora de 01% desde a data da citação inicial e correção monetária pelo IGPM - FGV desde a data do ajuizamento da ação, declarando extinto o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I do CPC.

**Proc. nº 003.10.001945-8 - Cobrança**

Reqte: Sartori Peças E Serviços Para Tratores - Epp  
 Advogado: Rafael Fernandes, OAB 009.736/MS  
 Reqdo: Município de Bela Vista-ms  
 :: Diante do exposto, julgo totalmente procedente o pedido contido na inicial no sentido de condenar o Município de Bela Vista/MS no pagamento do valor de R\$7.863,39 (sete mil oitocentos e sessenta e três reais e trinta e nove centavos), corrigidos com juros de mora de 01% desde a data da citação inicial e correção monetária pelo IGPM - FGV desde a data do ajuizamento da ação, declarando extinto o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I do CPC.

**BONITO****1ª Vara**

Juiz(A) de Direito Adriana Lampert  
RELAÇÃO Nº 0036/2012

**Processo 0001978-11.2006.8.12.0028 (028.06.001978-3) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Pedro Laurentino da Silva e outro - Reqdo: Instituto Nacional de Seguro Social-INSS

Adv: HÉRICO MONTEIRO BRAGA (OAB 2008/MS)Fica a parte autora intimada na pessoa de seu procurador da sentença proferida nos autos:Tendo as partes concordado quanto ao valor devido, desnecessário a execução judicial da sentença condenatória, notadamente quanto a parte vencida voluntariamente disponibiliza a quantia devida independente de expedição de precatório. Diante disso, homologo, por sentença, os cálculos apresentados pelo INSS, nos termos da Resolução no. 258 do Conselho da Justiça Federal determino que se requisite junto ao E. Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região o pagamento dos valores, atualizados monetariamente, salientado que se trata de dívida de caráter alimentar e os valores alcançados são, de acordo com a Lei 10.259/01 considerados de pequeno valor, permitindo o seu pagamento no prazo máximo de 60(sessenta) dias, independente de precatório. Assim, requisite-se junto ao TRF, virtualmente, os valores, bem como proceda-se a validação da requisição para a posterior assinatura virtual. Oficie-se ao INSS local para a implantação do benefício acaso não tenha sido implementado ainda. Intime-se. Cumpra-se. Adriana Lampert Juíza de Direito.

\*\*\*

RELAÇÃO Nº 0037/2012

**Processo 0000736-12.2009.8.12.0028 (028.09.000736-8) - Procedimento Ordinário - Repetição de indébito**

Reqte: Décio Pedro Bigaton - Reqdo: Ferreira & Martins Ltda ME

Adv: VILMAR DE AVILA (OAB 4856B/MS)

Adv: CLEBSON MARCONDES DE LIMA (OAB 11273/MS)

Fica a parte autora intimada para requerer o que de direito no prazo de cinco dias.

**Processo 0001477-57.2006.8.12.0028/02 (028.06.001477-3/00002) - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Dimaq Campotrat Comercial Ltda - Exectdo: Município de Bonito

Adv: NORIVAL NUNES (OAB 3528A/MS)

Adv: DANILLO MEIRA CRISTOFARO (OAB 9063/MS)

Adv: DEIWES WILLIAM BOSSON SILVA (OAB 10903/MS)

Fica a parte autora intimada para requerer o que de direito no prazo de cinco dias.

\*\*\*

RELAÇÃO Nº 0038/2012

**Processo 0000482-68.2011.8.12.0028 (028.11.000482-2) - Carta Precatória - Justiça de Mato Grosso do Sul - Intimação / Notificação Autor: Celso Henrique Amorin - Reqdo: Departamento de Inspeção e Defesa Agropecuária de Mato Grosso do Sul- IAGRO**

Adv: ADRIANO APARECIDO ARRIS DE LIMA (OAB 12307/MS)

Adv: BONIFÁCIO TSUNETAME HIGA (OAB 1.225)

Adv: ROGÉRIO DE AVELAR" Considerando a não intimação da parte requerida, redesigno audiência para o dia 13/03/2012, às 15:00 horas, saindo os presentes intimados. Oficie-se ao Juízo deprecante. Às providências

**Processo 0001602-54.2008.8.12.0028 (028.08.001602-0) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Salomão Duarte

Adv: VILMAR DE AVILA (OAB 4856B/MS)

Adv: FAUSTO OZI (OAB 237323/SP)Intimação da parte autora para no prazo de 05 dias se manifestar acerca da juntada de petição da parte requerida página 137/146.

**Processo 0800028-21.2012.8.12.0028 - Procedimento Ordinário - Aposentadoria Especial (Art. 57/8)**

Reqte: ODILON DE ARRUDA BRAGA

Adv: LUIZ EGBERG PENTEADO ANDERSON (OAB 9593/MS) Defiro, por ora, os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita. Em observação ao princípio da celeridade processual, depreque-se a citação e a intimação do INSS Instituto Nacional de Seguro Social, na pessoa de seu Procurador Federal da Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS, nos termos do art. 215 do CPC c/c o art. 10 caput e § 2º da Lei 10.480/02. Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 26/04/2012 às 14:00 horas, advertindo-o a parte requerida de que oferecerá na própria audiência, resposta escrita ou oral, acompanhada de documentos e rol de testemunha e, se requerer perícia, formulará seus quesitos desde logo, podendo indicar assistente técnico (art. 278 do CPC). Conste no termo as advertências contidas nos arts. 285 e 319 do CPC. A parte autora fica advertida de que deverá trazer as testemunhas para audiência independente de intimação, bem como os documentos anexados na inicial para conferência. Às providências. Havendo testemunhas de outras comarcas, depreque sua oitiva. Intime-se. Cumpra-se.

**Processo 0800932-75.2011.8.12.0028 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença**

Reqte: Auto Posto Miriam e José Ltda. - Reqdo: João Claudio dos Santos Medeiros

Adv: GIL MARCOS SAUT

Intimação da parte autora para se manifestar acerca da certidão página 12

**2ª Vara**

Juiz(A) de Direito Paulinne Simões de Souza Arruda

RELAÇÃO Nº 0032/2012

**Processo 0800117-44.2012.8.12.0028 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária**

Reqte: Banco Panamericano S/A

Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)Fica a parte autora intimada para no prazo de 05 (cinco) dias, junto aos autos, diligência do Oficial de Justiça para as devidas providências.

\*\*\*

RELAÇÃO Nº 0033/2012

**Processo 0001814-07.2010.8.12.0028 (028.10.001814-6) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar**

Reqte: Banco Panamericano S/A - Reqdo: Luiz Adilson Cavaleiro Filho

Adv: NELSON PASCHOALOTTO (OAB 12020AM/S)Intimação das partes acerca da r. sentença de fl. 36/37, cujo tópico final segue transcrito: " Ante o exposto e por tudo que dos autos consta, julgo PROCEDENTE a presente Ação de Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária que BANCO PANAMERICANO S/A promove em desfavor de LUIZ ADILSON CAVALHEIRO FILHO e declaro consolidadas em mãos da parte autora a posse e a propriedade do bem supra descrito, valendo a presente como título hábil para a transferência do certificado de propriedade. Condeno o réu ao pagamento das custas processuais (a serem recolhidas em 15 (quinze) dias, sob pena de inscrição na dívida ativa) e dos honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) do valor da causa corrigido. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, archive-se, com as cautelas legais

**CAMAPUÃ****1ª Vara**

Juiz(A) de Direito Zidiel Infantino Coutinho

RELAÇÃO Nº 0008/2012

**Processo 0000003-10.2012.8.12.0006 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Roubo Majorado**

Autora: Justiça Pública - Réu: Paulo Alves da Silva Júnior e outro

Adv: JAQUESSOM MARCELINO DE SOUZA Fica o Advogado do Réu intimado do Despacho de f. 77, assim transcrito: " I- Ausentes as hipóteses de absolvição sumária (art. 397 do CPP alterado pela Lei nº 11.719/2008), nos termos do artigo 399 do mesmo diploma legal, designo audiência una de instrução e julgamento para o dia 14/02/2012, às 16:30 horas. Nesta audiência ocorrerá a tomada de declarações do ofendido, se possível, inquirição das testemunhas (exceto as que tiverem de ser ouvidas mediante carta precatória), esclarecimentos dos peritos, se requerido previamente (art. 400, § 2.º), acareações e reconhecimento de pessoas e coisas e, finalmente, interrogatório do acusado. II- Assim, intime-se o réu, o ofendido, se possível, as testemunhas de acusação e de defesa, máximo de 8 para cada parte (artigo 401 do CPP) para comparecerem à audiência. Se necessário depreque-se a oitiva."

**Processo 0000022-50.2011.8.12.0006 - Monitoria - Compra e Venda**

Reqte: Nilson Maia de Lima - Reqdo: Crispim Pereira do Carmo

Adv: JERONYMO IVO DA CUNHA (OAB 6920/MS)

Adv: PEDRO RAMIREZ ROCHA DA SILVA Despacho de f. 109. Especifiquem as partes, no prazo de dez dias, as provas que eventualmente pretendem produzir, explicitando-lhes a necessidade e pertinência. Sem prejuízo da determinação acima, designo audiência de tentativa de conciliação para o dia 14/04/2012, às 14:45 horas.

**Processo 0000028-23.2012.8.12.0006 - Inquérito Policial - Violência Doméstica Contra a Mulher**

Autora: Justiça Pública - Indiciado: Maksoude da Cruz Rodrigues

Adv: RÚBIA MITLA ORSO (OAB 12683/MS) Nos termos do artigo 16, da Lei nº 11.340/2006, designo audiência para o dia 15/02/2012, às 15:10 horas, a fim de que a vítima ratifique ou retifique a representação. Intime-se a Advogada/ Assessora Jurídica do CREAS, a fim de que acompanhe a vítima na audiência, cumprindo-se, assim, com os preceitos da Lei Maria da Penha. Intime-se, também, o Ministério Público Estadual e a Defensoria Pública, exceto se o(a) indiciado(a) já tiver constituído advogado particular nos autos.

**Processo 0000051-37.2010.8.12.0006 (006.10.000051-2) - Procedimento Ordinário**

Reclamte: Kaneo Shincai - Reclamda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Adv: CAMILA DO CARMO PARISE QUIRINO CAVALCANTE (OAB 14251BM/S)

Adv: DIEGO DE SOUZA PAES (OAB 12620/MS)

Adv: ALIRIO DE MOURA BARBOSA (OAB 3787/MS) Em consulta ao SAJ, verificou-se que a parte autora, em 20/10/2011, ajuizou ação de cumprimento de sentença - autos nº 0800674-34.2011.8.12.0006 (verba principal) e autos nº 0800673-49.2011.8.12.0006 (honorários advocatícios), ou seja, antes da parte requerida efetuar o depósito nestes autos do valor que entende devido, o que ocorreu em 07/11/2011 (f. 279/281). Sendo assim, traslade-se cópia do petitório e documentos de f. 251/281 para os pedidos de cumprimento de sentença acima mencionados, certificando-se nestes e naqueles autos. Sem prejuízo da determinação acima, desde já autorizo o levantamento em favor da parte autora dos valores consignados em juízo (f. 279/281), com seus acréscimos legais. Expeça-se guia de levantamento. Insta salientar que

o pedido de extinção do cumprimento de sentença será analisado naqueles autos, que, repete-se, foram ajuizados anteriormente ao depósito efetivado no presente feito. Oportunamente, arquivem-se os presentes autos, observando-se as formalidades legais.

**Processo 0000136-57.2009.8.12.0006 (006.09.000136-8) - Execução da Pena - Execução Penal**

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Clinger de Melo e Silva  
Adv: PEDRO RAMIREZ ROCHA DA SILVA Considerando a publicação do Decreto nº 7.648, de 21/12/2011, que trata do indulto e comutação das penas, dê-se vista ao Ministério Público Estadual e, após, a Defesa, requerendo o que for de direito, no prazo de três dias, nos termos do artigo 10, § 3º, do aludido decreto.

**Processo 0000146-33.2011.8.12.0006 - Procedimento Ordinário - Benefício Assistencial (Art. 203, V CF/88)**

Reqte: Eliete Dias Barbosa  
Adv: MAURA GLORIA LANZONE (OAB 7566A/MS) Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 10/04/2012, às 15:00 horas. Intimem-se pessoalmente as partes e as testemunhas em tempo arroladas.

**Processo 0000351-62.2011.8.12.0006 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato**

Reqte: Cicero Rogério Borges - Reqdo: Banco Finasa S/A  
Adv: JOAQUIM DE JESUS CAMPOS DE FARIA (OAB 7201/MS)  
Adv: NICOLAS WANDERLEY DE CAMPOS DE FARIA (OAB 10110/MS)  
Adv: NEURI LUIZ PIGATTO FILHO (OAB 11974/MS) Cuidando-se de recurso de apelação contra sentença: a) que homologou a divisão ou demarcação; b) que estabeleceu condenação à prestação de alimentos; c) que decidiu processo cautelar; d) que rejeitou liminarmente embargos à execução ou julgou-os improcedentes; e) que julgou procedente o pedido de instituição de arbitragem; f) que confirmou a antecipação dos efeitos da tutela (CPC, art. 520, incisos I a VII), RECEBO a aludida apelação de f. 179/206, no seu efeito devolutivo (CPC, art. 520). Dê-se vista ao recorrido para contra-arrazoar, no prazo legal. Vindo aos autos, remetam-se os presentes ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, com as nossas melhores homenagens. Outrossim, ressalte-se que, com a remessa dos autos para o Eg. Tribunal de Justiça/MS, fica dispensada a comprovação mensal dos depósitos, o que deverá ocorrer por ocasião do retorno dos autos, haja vista que já existe o registro dos depósitos na Conta Única, na medida em que são efetuados os pagamentos.

**Processo 0000440-56.2009.8.12.0006 (006.09.000440-5) - Separação Litigiosa - Dissolução**

Reqte: I. A. R. - Reqdo: E. D. P.  
Adv: MOACIR FRANCISCO RODRIGUES (OAB 3895B/MS)  
Adv: WILSON TADEU LIMA (OAB 9502/MS) A requerente Iolete Alves Rocha, em seu petição de f. 71/72, aduz que, por ocasião da separação, foi declinada a posse de um imóvel urbano, situado na Rua Bartira, nº 333, nesta cidade, sendo que não foi informado os dados necessários para a averbação no registro imobiliário, vez que o imóvel ainda estava em comum. Relata, no entanto, que o condomínio foi extinto, sendo o imóvel matriculado sob o nº 21.684, do C.R.I. local. Afirma que, com a partilha consensual, este imóvel passou a lhe pertencer exclusivamente. Pugna pela respectiva averbação no Cartório de Registro de Imóveis de Camapuã. Determinada a juntada de comprovante de propriedade do imóvel (f. 75 e 87), o que foi atendido às f. 79/86 e 103. Pois bem. Pelo que se infere da partilha amigável celebrada pelas partes (f. 38/41), homologada por este juízo às f. 57/58, coube à requerente IOLETE ALVES ROCHA, entre outros, os dois imóveis urbanos de propriedade do casal, constante de "Uma casa popular, Rua Eduardo Duailibi, L 13, Q 1, nº 61, nesta cidade" e "Um imóvel urbano, Rua Bartira, 333, nesta cidade." Ressalte-se que ao cônjuge varão coube, além de bens móveis, coube "um imóvel rural - chácara - c/ 1.6790 hectare." Desta forma, expeça-se mandado de averbação para o Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Camapuã, para constar que o imóvel objeto da matrícula nº 21.684, do C.R.I. local, ficou pertencendo exclusivamente à requerente Iolete Alves Rocha. Após, retornem os autos ao arquivo, observando-se as formalidades legais.

**Processo 0000495-36.2011.8.12.0006 - Execução da Pena - Prestação de Serviços à Comunidade**

Autora: Justiça Pública - Réu: Paulo Reginaldo Marques Filho  
Adv: RONALDO MIRANDA DE BARROS (OAB 7935/MS)  
Adv: EDSON DE SABOYA SILVA JUNIOR (OAB 12009/MS) sentença de f. 112/113. Face ao exposto, declaro por sentença, extinta a punibilidade pelo cumprimento da pena imposta, o que faço nos termos do inciso II, do artigo 66, da Lei de Execuções Penais. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, e, certificado o trânsito em julgado, feitas as comunicações necessárias, archive-se, observadas as formalidades legais.

**Processo 0000520-83.2010.8.12.0006 (006.10.000520-4) - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Idade (Art. 48/51)**

Reqte: Zeli Dias da Rocha - Reqdo: Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS  
Adv: MAURA GLORIA LANZONE (OAB 7566A/MS) despacho de f. 181. Remetam-se os autos ao INSS, para manifestar-se acerca do petição e documentos de f. 175/180, no prazo de cinco dias, requerendo o que for de direito.

**Processo 0000586-63.2010.8.12.0006 (006.10.000586-7) - Cumprimento de sentença**

Reqte: Guerreiro & Hernandez Ltda - Reqdo: Fabiano de Souza Carrijo

Adv: MICHEL CORDEIRO YAMADA (OAB 8311/MS) Fica o Advogado da Empresa/Autora intimado do Despacho de f. 75: " Providencie a serventia a evolução de classe do presente feito para cumprimento de sentença. Após, proceda-se a intimação da parte devedora para pagamento do débito, na pessoa de seu advogado, caso tenha patrono constituído nos autos, ou pessoalmente, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de, não o fazendo, ser acrescida multa no percentual de 10% (dez por cento) e observado o disposto no artigo 614, inciso II, do CPC, expedir-se-á mandado de penhora e avaliação, nos termos do artigo 475-J, do Código de Processo Civil."

**Processo 0000908-83.2010.8.12.0006 (006.10.000908-0) - Execução Contra a Fazenda Pública - Honorários Advocatícios**

Exeqte: Jari Alves Correa - Exectdo: Estado de Mato Grosso do Sul - Advogado: Jari Alves Correa

Adv: JARI ALVES CORREA (OAB 3446/MS) sentença de f. 139/140. Por essas razões, julgo extinto o processo, o que faço com fundamento no artigo 794, inciso I, c.c artigo 795, ambos do Código de Processo Civil. Autoriza-se o levantamento de importâncias porventura depositadas, penhoras porventura feitas, cancelando-se, se for o caso, os respectivos registros. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, e, certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais.

**Processo 0001008-72.2009.8.12.0006 (006.09.001008-1) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Espécies de Contratos**

Reqte: Banco Bradesco S/A - Reqdo: Rafael Ricardo Martini Appel  
Adv: MARIA LUCILIA GOMES (OAB 7623A/MS)  
Adv: JARI ALVES CORREA (OAB 3446/MS)  
Adv: ANA LIDIA OLIVIERI DE OLIVEIRA

Adv: ORLANDO RODRIGUES JUNIOR (OAB 9255/MS) despacho de f. 127. O pedido de expedição de ofício ao DETRAN/MS para restrição de circulação do bem objeto da demanda (f. 125/126) já foi atendido, com a inclusão de tal restrição através do sistema RENAJUD, conforme documento acostado à f. 73, datado de 16/04/2010. Sendo assim, providencie a parte autora o regular andamento do feito, no prazo de dez dias, requerendo o que for de direito.

**Processo 0001022-85.2011.8.12.0006 - Execução da Pena - Progressão de Regime**

Autor: Aurivan Dias da Rocha  
Adv: JAQUESSON MARCELINO DE SOUZA Ante ao exposto e o mais que dos autos consta, indefiro os pedidos formulados pelo reeducando Aurivan Dias da Rocha, qualificado nos autos. Traslade-se cópia desta decisão para os autos de execução penal - nº 0066023-71.2007.8.12.0001, em apenso, certificando-se nestes e naqueles autos. I-se. Cumpra-se. Oportunamente, arquivem-se os presentes autos, observando-se as formalidades legais.

**Processo 0001120-70.2011.8.12.0006 - Carta Precatória - Intimação**

Reqte: Paulo Arantes Junior - Reqdo: VIA PARK VEICULOS  
Adv: OTON JOSE NASSER DE MELLO  
Adv: JULLY HEYDER DA CUNHA SOUZA (OAB 8626/MS)  
Adv: PAULO DANIEL DE OLIVEIRA LEITE (OAB 11045/MS) Através do presente fica o autor intimado para, no prazo de cinco dias, complementar a diligência no valor de R\$ 27,30 (vinte e sete reais e trinta centavos) pois o endereço corresponde a área urbana e tem o acréscimo por km percorrido excedente à área urbana/suburbana, no valor de R\$ 0,78 por KM e a fazenda corresponde a 35KM de Camapuã, a ser depositada na conta corrente n. 7.990-1, agência 0838-9, Banco do Brasil, para o devido cumprimento do mandado de intimação para audiência.

**Processo 0001247-42.2010.8.12.0006 (006.10.001247-2) - Execução da Pena - Limitação de Fim de Semana**

Autora: Justiça Pública - Réu: José Ordoni da Silva  
Adv: WILSON TADEU LIMA (OAB 9502/MS)  
Adv: MOACIR FRANCISCO RODRIGUES (OAB 3895B/MS) Elabore-se cálculo atualizado de liquidação da pena. Outrossim, considerando a publicação do Decreto nº 7.648, de 21/12/2011, que trata do indulto e da comutação de penas, manifeste-se o Ministério Público Estadual e, após, a Defesa, requerendo o que for de direito, no prazo de três dias, nos termos do artigo 10, § 3º, do aludido decreto.

**Processo 0001620-73.2010.8.12.0006 (006.10.001620-6) - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios Exeqte: Wallace Farache Ferreira - Exectdo: Abelardo Gomes de Oliveira Barros e outros - Advogado: Wallace Farache Ferreira**

Adv: WALLACE FARACHE FERREIRA (OAB 5708B/MS)  
Adv: JOSÉ MARCELINO SOBRINHO (OAB 524A/TO) despacho de f. 87. Compulsando os autos, verifica-se que não consta o título executivo, tampouco o instrumento de procaução outorgado para o patrono da parte executada, sendo assim, providencie a parte exequente a juntada de tais documentos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção.

**Processo 0001850-86.2008.8.12.0006 (006.08.001850-0) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Crimes de Trânsito**

Autora: Justiça Pública - Réu: Sinvaldo da Silva  
Adv: CLECIO QUIRINO CAVALCANTE (OAB 14376/MS)  
Adv: CAMILA DO CARMO PARISE QUIRINO CAVALCANTE (OAB 14251BM/S) Diante do exposto, e por tudo o que mais dos autos consta, julgo parcialmente procedente a pretensão punitiva estatal, manifestada na denúncia, para CONDENAR o réu SINVALDO DA SILVA, brasileiro, solteiro, campeiro, natural de Coxim-MS, nascido aos 19/04/1984, filho de Alcindo Apolinário



da Silva e Balbina Maria Oliveira, residente na Rua Ferreira da Cunha, 300, Vila Diamantina, neste Município de Camapuã, nas penas do artigo 306, c.c artigo 298, inciso III, ambos do Código de Trânsito Brasileiro - Lei nº 9.503/97 e ABSOLVÊ-LO da imputação do crime capitulado no artigo 309, da citada Lei, o que faço com fundamento no artigo 386, inciso III, do Código de Processo Penal. A pena prevista para o delito capitulado no artigo 306, da Lei nº 9.503/97, é de 06 (seis) meses a 03 (três) anos de detenção, multa e suspensão ou proibição de se obter a permissão ou a habilitação para dirigir veículo automotor. Atento ao princípio constitucional de individualização da pena e ao disposto no artigo 59, do Código Penal, passo a calcular a reprimenda. A culpabilidade do réu é reprovável, eis que tendo integral consciência do ilícito lhe era exigível conduta diversa, passível, portanto, de sofrer reprimenda como medida de ajuste social; quanto aos antecedentes, imaculados, não se constata qualquer registro que possa desaboná-lo, circunstância que ainda lhe é favorável; a personalidade necessita de um pequeno ajuste, mostra-se recuperável; quanto à conduta social, tenho que não é molde a ser seguida; os motivos e as circunstâncias foram comuns à espécie; as consequências não foram danosas; não houve contribuição de vítimas para a ocorrência do crime. Ponderadas as circunstâncias judiciais estabeleço como necessária e suficiente para reprovação e prevenção do crime capitulado no artigo 306, da Lei n. 9.503/97, a pena-base de 06 (seis) meses e 20 (vinte) dias de detenção e 25 (vinte e cinco) dias-multa. Reduzo a pena em formação para 06 (seis) meses de detenção e 10 (dez) dias-multa, tendo em vista que faz presente a atenuante da confissão espontânea; Majoro a pena em formação para 07 (sete) meses de detenção e 30 (trinta) dias-multa, em decorrência da presença da agravante prevista artigo 298, inciso III, da Lei 9.503/97. Proíbo a obtenção da permissão ou da habilitação para dirigir veículo automotor pelo mesmo período cominado para a pena privativa de liberdade (sete meses), as quais quedo em definitivas ante a ausência de outros fatores mitigadores ou agravantes a serem considerados. O regime inicial de cumprimento da pena privativa de liberdade haverá de ser, o ABERTO. Considerando o caráter ressocializante, a vida pregressa e a personalidade ainda recuperável do acusado, substituo nos termos do artigo 44, § 2º (primeira parte) a pena privativa de liberdade por uma restritiva de direito, consistente na prestação de serviço a comunidade, cumprível na forma dos artigos 46 e parágrafos, do Código Penal, que será estabelecida pelo juízo da Vara de Execução Penal. Considerando, ainda, a situação econômica do réu, fixo o valor do dia-multa no seu mínimo legal. Deixo de condenar o réu ao pagamento das custas e despesas processuais, por ser pobre na forma da lei.

**Processo 0001935-72.2008.8.12.0006 (006.08.001935-3) - Procedimento Ordinário - Investigação de Paternidade**

Reqte: J. A. G.  
Adv: JAQUESSOM MARCELINO DE SOUZA  
Vistos etc. Defiro o desarquivamento.

**Processo 0001968-62.2008.8.12.0006 (006.08.001968-0) - Execução da Pena - Execução Penal**

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Fairo Ribeiro  
Adv: ROBERTO BARRETO SUASSUNA (OAB 3865/MS)Em consequência, declaro, por sentença, EXTINTA A PUNIBILIDADE de FAIRO RIBEIRO, qualificado nos autos, em virtude da PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO EXECUTÓRIA DO ESTADO, o que faço com fundamento nos artigos 107, inciso IV, 109, inciso VI e 110, todos do Código Penal combinado com o artigo 61, do Código de Processo Penal. Sem custas. Recolha-se o mandado de prisão pendente, procedendo-se às baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, e, certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os presentes autos, observadas as formalidades legais.

**Processo 0002037-26.2010.8.12.0006 (006.10.002037-8) - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Material**

Reqte: Luiz Gonzaga Alves de Lima Filho e Cia Ltda - Reqdo: Banco do Brasil S/A  
Adv: GUSTAVO AMATO PISSINI (OAB 12473AM/S)  
Adv: PEDRO RAMIREZ ROCHA DA SILVA  
Adv: LUIZ CARLOS ICETY ANTUNES (OAB 10062/MS)  
Adv: NICOLAS WANDERLEY DE CAMPOS DE FARIA (OAB 10110/MS)Manifestem-se as partes acerca do retorno dos autos do Tribunal de Justiça - MS, no prazo de cinco dias, requerendo o que for de direito. Com o decurso do prazo, nada sendo requerido, remetam os autos ao arquivo, com as anotações de estilo.

**Processo 0002174-42.2009.8.12.0006 (006.09.002174-1) - Ação Penal - Procedimento Sumário - Crimes do Sistema Nacional de Armas**

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Vancarlos Pereira de Assis  
Adv: JOAQUIM DE JESUS CAMPOS DE FARIA (OAB 7201/MS)despacho de f. 311. Cumpra-se, conforme determinado à f. 309, ou seja, proceda-se nova intimação do patrono do acusado para apresentar contrarrazões ao recurso de apelação, no prazo legal. Em caso de inércia da defesa técnica, determino a intimação pessoal do acusado para constituir novo patrono, no prazo de 10 (dez) dias, a fim de que apresente suas contrarrazões. Caso não haja manifestação, desde já fica nomeado o Dr. Defensor Público local para fazê-lo. Após a apresentação das contrarrazões, remetam-se os autos ao Eg. Tribunal de Justiça/MS, com as nossas homenagens.

**Processo 0002464-28.2007.8.12.0006 (006.07.002464-8) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Exeqte: HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo - Exectdo: Oldemar Filzhut e outro

Adv: JULIANO DOMINGUES DE OLIVEIRA (OAB 2484/RO)

Adv: GLAUCIA SILVA LEITE (OAB 4586B/MS)

Adv: DANIELE COSTA MORILHAS (OAB 10919/MS)

Adv: JOAQUIM FÁBIO MIELLI CAMARGO (OAB 2680/MT)Providencie a parte credora a juntada da planilha atualizada de seu crédito, no prazo de cinco dias. Após, voltem conclusos.

**Processo 0550011-51.2000.8.12.0006/01 (006.00.550011-2/00001) - Cumprimento de Sentença**

Reqte: Maria José Santana Cazarotti - Reqdo: Áureo Rodrigues Filho

Adv: DORVIL AFONSO VILELA NETO (OAB 9666/MS)

Adv: LAZARO LOPES (OAB 2246/MS)O presente feito deverá permanecer suspenso até julgamento final da ação de embargos à arrematação ajuizada pela parte executada - autos nº 0800623-23.2011.8.12.0006, conforme decisão proferida à f. 62 daqueles autos.

**Processo 0550139-32.2004.8.12.0006 (006.04.550139-0) - Execução de Título Extrajudicial - Depósito**

Exeqte: Banco Safra S/A - Exctda: Cláudia Aparecida Ramirez

Adv: MARCO ANDRE HONDA FLORES

Adv: MAURICIO DUAILIBI

Adv: GEISON LUCIANO GONÇALVES (OAB 11203/MS)Outrossim, defiro o pedido de penhora on line, tendo em vista o não pagamento do débito pelo(a)(s) executado(a)(s). Todavia, verifico que, até a presente data, não se localizou existência de valores/contas em nome do executado(a)(s), concluindo pelo insucesso do bloqueio on line. Igualmente, nos moldes do Provimento nº 14/09, da Corregedoria-Geral de Justiça/MS, foi providenciado o bloqueio judicial do veículo objeto desta ação e o registro da penhora, pelo sistema on line Renajud, conforme documento ora juntado. Sendo assim, lavre-se o termo de penhora do aludido bem, manifestando-se as partes, em seguida, no prazo de cinco dias, requerendo o que for de direito.

**Processo 0550159-57.2003.8.12.0006 (006.03.550159-1) - Procedimento Ordinário - Depósito**

Reqte: Rezek Nametalla Rezek - Reqda: Banco do Brasil

Adv: JOSÉ ROBERTO PEDROSO REZEK (OAB 163033/SP)

Adv: MARCOS APARECIDO POLLON (OAB 4765/MS)

Adv: PEDRO RAMIREZ ROCHA DA SILVAdespacho de f. 1.236. Acerca do petítório e documentos de f. 1219/1235, manifeste-se a parte requerida, no prazo de cinco dias, requerendo o que for de direito.

**Processo 0550261-11.2005.8.12.0006 (006.05.550261-5) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Exeqte: Isabel Fredi Monteiro - Exectda: Maria Goretti Fernandes Cabral

Adv: PEDRO RAMIREZ ROCHA DA SILVA

Adv: LUIZ CARLOS BOCCHI JUNIOR (OAB 219271/SP)

Adv: ADALBERTO GODOY (OAB 87101/SP)Considerando a arrematação efetivada em 30/01/2008 (f. 230), defiro o pedido de f. 480/481. Oficie-se ao DETRAN local, conforme requerido. No mais, providencie a parte exequente o regular andamento do feito, no prazo de cinco dias, requerendo o que for de direito.

**Processo 0550371-10.2005.8.12.0006 (006.05.550371-9) - Execução de Título Extrajudicial - Intimação / Notificação**

Exeqte: Sandra Maria Prestes Loureiro - Exectdo: Maria Irene Duarte Vilela

Adv: TÚLIO CASSIANO GARCIA MOURÃO (OAB 11903/MS)

Adv: LUCIO FLÁVIO DE ARAUJO FERREIRA (OAB 11739/MS)

Adv: JERONYMO IVO DA CUNHA (OAB 6920/MS)despacho de f. 389.. Recebo a exceção de pré-executividade de f. 378/386, sem suspender a execução. Acerca do incidente (f. 378/386), manifeste-se a parte exequente, no prazo de dez dias, requerendo o que for de direito.

**Processo 0600006-18.2009.8.12.0006 (006.09.600006-1) - Procedimento Ordinário**

Reqte: André Luiz Ferreira Conceição - Reqdo: Município de Camapuã

Adv: SULLIVAN VAREIRO BRÁULIO (OAB 13126/MS)

Adv: TAYNARA MAZUCHIN DA SILVA CARDOZO (OAB 11772/MS)

Adv: RONALDO MIRANDA DE BARROS (OAB 7935/MS)

Adv: FELIPE DI BENEDETTO JUNIOR (OAB 12234/MS)Diligencie a serventia junto ao Senhor Perito no sentido de verificar se houve a realização da perícia designada para o dia 24/06/2011 (f. 174) e, em caso positivo, a remessa do laudo, no prazo de cinco dias, certificando-se nos autos. Em caso negativo, deverá ser agendada novo local, data e horário para realização da perícia, intimando-se as partes.

**Processo 0600017-76.2011.8.12.0006 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária**

Reqte: HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo - Reqdo: Debora de Lima Cristaldo

Adv: CRYSTIANE LINHARES (OAB 21425/PR)despacho de f. 66. O pedido de expedição de ofícios visando a localização do endereço da parte requerida (f. 64/65), já foi apreciado e indeferido por este juízo, conforme decisão de f. 43, a qual mantenho por seus próprios fundamentos. Vale ressaltar que a insurgência da parte autora deveria ter sido objeto de recurso próprio, no momento

oportuno. Sendo assim, providencie a parte autora o regular andamento do feito, no prazo de dez dias, requerendo o que for de direito.

**Processo 0600023-88.2008.8.12.0006 (006.08.600023-9) - Embargos à Execução - Feito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução**

Embargte: Osmar Ceolim Alves - Embargdo: Banco do Brasil S/A  
Adv: JUBRAIL ROMEU ARCÊNIO (OAB 5462A/PR)  
Adv: MARCOS APARECIDO POLLON (OAB 4765/MS)  
Adv: SUMIE SONIA MIYAZAKI (OAB 5602A/MS)  
Adv: MÁRCIO ANTÔNIO RODRIGUES DE OLIVEIRA (OAB 10463/MS) despacho de f. 202. Considerando que já decorreu o prazo requerido à f. 199, providencie a parte embargada os dados bancários necessários para levantamento do saldo remanescente, no prazo de cinco dias.

**Processo 0600073-80.2009.8.12.0006 (006.09.600073-8) - Procedimento Ordinário**

Reclame: Dalva Maria Evangelista - Reclamdo: MAPFRE Vera Cruz Seguradora S.A  
Adv: JOÃO BARBOSA (OAB 134307/RJ)  
Adv: PAULO DE TARSO AZEVEDO PEGOLO (OAB 10789/MS)  
Adv: GUILHERME FERREIRA DE BRITO (OAB 9982/MS)  
Adv: WILSON ROBERTO VICTORIO SANTOS (OAB 6726/MS) despacho de f. 214. Defiro o pedido de vista formulado pela parte requerida à f. 212, pelo prazo de cinco dias. Após, retornem os autos ao arquivo, observando-se as formalidades legais.

**Processo 0600121-05.2010.8.12.0006 - Interdição - Tutela e Curatela**

Reqte: D. R. T. - Intdido Pas: E. L. T.  
Adv: EMÍLIA CASAS FIDALGO FILHA (OAB 6873E/MS)  
Adv: LUCIANE MORIMATSU ZAIDAN (OAB 11237/MS) Através do presente fica o curador Daison Rodrigues Tiago intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer em cartório para assinatura do termo de curador definitivo.

**Processo 0800016-73.2012.8.12.0006 - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)**

Reqte: MARIA MARTINS FERREIRA  
Adv: ANA PAULA SILVA DE SOUZA (OAB 11007/MS) Defiro a justiça gratuita. Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento que será realizada no dia 10/04/2012, às 14:00 horas, o que se determina por se conciliar o rito sumário e o direito indisponível da autarquia ré. Cite(m)-se, da forma requerida, com antecedência mínima de 20 dias da data da audiência, ocasião que poderão oferecer resposta, escrita ou oral, sob pena de revelia. Se pretender, a autarquia, a oitiva de alguma testemunha deverá trazê-las independentemente de intimação, ou apresentar rol com 10 dias de antecedência do ato. Intime-se o(a) autor(a), por seu representante legal via DJ como de regra se não for o caso de intimação pessoal, para comparecer pessoalmente à audiência, com suas testemunhas, salvo venha a pedir sejam intimadas com no mínimo 10 dias antes da audiência. Para que não se alegue qualquer prejuízo, conste no mandado de citação que a sentença será proferida por ocasião da audiência acima designada, cujo prazo para efeito recursal será contado a partir do aludido ato.

**Processo 0800020-13.2012.8.12.0006 - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)**

Reqte: JOEL PEREIRA DE MESQUITA  
Adv: ANA PAULA SILVA DE SOUZA (OAB 11007/MS) Defiro a justiça gratuita. Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento que será realizada no dia 10/04/2012, às 14:30 horas, o que se determina por se conciliar o rito sumário e o direito indisponível da autarquia ré. Cite(m)-se, da forma requerida, com antecedência mínima de 20 dias da data da audiência, ocasião que poderão oferecer resposta, escrita ou oral, sob pena de revelia. Se pretender, a autarquia, a oitiva de alguma testemunha deverá trazê-las independentemente de intimação, ou apresentar rol com 10 dias de antecedência do ato. Intime-se o(a) autor(a), por seu representante legal via DJ como de regra se não for o caso de intimação pessoal, para comparecer pessoalmente à audiência, com suas testemunhas, salvo venha a pedir sejam intimadas com no mínimo 10 dias antes da audiência. Para que não se alegue qualquer prejuízo, conste no mandado de citação que a sentença será proferida por ocasião da audiência acima designada, cujo prazo para efeito recursal será contado a partir do aludido ato.

**Processo 0800027-05.2012.8.12.0006 - Notificação - Liminar**

Reqte: GISLEINE MARA RIBEIRO FONTOURA - Reqdo: Banco ABN Amro Real S.A.  
Adv: WILSON TADEU LIMA (OAB 9502/MS)  
Adv: MOACIR FRANCISCO RODRIGUES (OAB 3895B/MS) despacho de f. 08. Assim, defiro o pedido inicial. Notifique-se conforme requerido, entregando-se ao notificado cópia da petição inicial. Autorizo diligências, consoante o art. 172, §§ 1º e 2º, do Código de Processo Civil. Efetivada a notificação, pagas as custas e decorrido o prazo de 48 horas, na forma do art. 872 do Código de Processo Civil, o que o Cartório certificará, entreguem-se os autos ao requerente, observadas as formalidades legais.

**Processo 0800084-23.2012.8.12.0006 - Exibição - Contratos Bancários**

Reqte: João Ednilson Favoretto - Reqdo: Banco do Brasil S/A  
Adv: SUMIE SONIA MIYAZAKI (OAB 5602A/MS)  
Adv: JUBRAIL ROMEU ARCÊNIO (OAB 5462A/PR)  
Adv: MARIA APARECIDA ALVES ARCÊNIO (OAB 5058B/PR) despacho de f. 22. De acordo com o artigo 357 do Código de Processo Civil, cite-se a parte

requerida para, querendo, apresentar resposta, no prazo de 05(cinco) dias, indicando as provas que pretende produzir (artigo 802 do CPC). Consigne-se no mandado que, não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor (CPC, arts. 285 e 319).

**Processo 0800085-08.2012.8.12.0006 - Procedimento Ordinário - Nomeação**

Reqte: MARIA APARECIDA BONFIM SILVA - Reqdo: Município de Camapuã  
Adv: JERÔNIMO IVO DA CUNHA (OAB 6920/MS) Fica o Advogado da parte Autora intimado do Despacho de f. 72, assim transcrito: " Defiro os benefícios da justiça gratuita. No que tange ao pedido de tutela antecipada, no meu sentir, neste momento não existem nos autos elementos suficientes para o deferimento da medida pretendida inaudita altera pars, razão pela qual postergo sua apreciação para momento posterior à contestação. Cite-se a parte requerida para, querendo, apresentar resposta, no prazo legal, observando-se o disposto no artigo 188, do Código de Processo Civil. Consigne-se no mandado que, não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor (CPC, arts. 285 e 319)."

**Processo 0800086-90.2012.8.12.0006 - Procedimento Ordinário - Nomeação**

Reqte: KÁSSIA FRANCISCO AMORIM LOPES - Reqdo: Município de Camapuã  
Adv: JERÔNIMO IVO DA CUNHA (OAB 6920/MS) Fica o Advogado da parte Autora intimado do Despacho de f. 75, assim transcrito: " Defiro os benefícios da justiça gratuita. No que tange ao pedido de tutela antecipada, no meu sentir, neste momento não existem nos autos elementos suficientes para o deferimento da medida pretendida inaudita altera pars, razão pela qual postergo sua apreciação para momento posterior à contestação. Cite-se a parte requerida para, querendo, apresentar resposta, no prazo legal, observando-se o disposto no artigo 188, do Código de Processo Civil. Consigne-se no mandado que, não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor (CPC, arts. 285 e 319)."

**Processo 0800143-45.2011.8.12.0006 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**

Exeqte: Banco Bradesco S/A - Exectda: VANIA MADALENA DOS SANTOS RIOS  
Adv: ELEILSON DE ARRUDA AZEVEDO LEITE (OAB 12555/MS)  
Adv: SILVIO DE JESUS GARCIA (OAB 5284B/MS)  
Adv: VALTER RIBEIRO DE ARAUJO (OAB 3052/MS) despacho de f. 42. Defiro os benefícios da Justiça Gratuita em favor da executada, conforme requerido às f. 26/29. Outrossim, expeça-se carta precatória para citação, penhora e demais atos expropriatórios, conforme requerido pelo exequente à f. 41. (Ficam as partes intimadas, acerca da expedição da Carta Precatória de f. 43, com a finalidade de citar a executada Vânia Madalena dos Santos Rios).

**Processo 0800158-14.2011.8.12.0006 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer**

Reqte: Deoclecio Zamban - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A  
Adv: DARLEI FAUSTINO DA FONSECA (OAB 5528/MS)  
Adv: WILSON VIEIRA LOUBET Não se cuidando de recurso de apelação contra sentença: a) que homologou a divisão ou demarcação; b) que estabeleceu condenação à prestação de alimentos; c) que decidiu processo cautelar; d) que rejeitou liminarmente embargos à execução ou julgou-os improcedentes; e) que julgou procedente o pedido de instituição de arbitragem; f) que confirmou a antecipação dos efeitos da tutela (CPC, art. 520, incisos I a VII), RECEBO a aludida apelação de f. 130/148, nos seus efeitos devolutivo e suspensivo (CPC, art. 520). Dê-se vista ao recorrido para contra-arrazoar, no prazo legal. Vindo aos autos, remetam-se os presentes ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, com as nossas melhores homenagens.

**Processo 0800231-83.2011.8.12.0006 - Procedimento Ordinário - Arrendamento Rural**

Reqte: Gláucio Pereira do Vale Júnior e outro - Reqdo: Manuel Tavares da Costa e outro  
Adv: FERNANDO NETO CASTELO (OAB 99471/SP)  
Adv: GUSTAVO PASSARELLI DA SILVA (OAB 7602/MS)  
Adv: LUCIANA RODRIGUES DE MELO (OAB 12935/MS)  
Adv: GUSTAVO ANTONIO NELSON BALDAN (OAB 279980/SP)  
Adv: JULICEZAR NOCETI BARBOSA (OAB 14728/MS)  
Adv: JULIANA MIRANDA RODRIGUES DA CUNHA PASSARELLI (OAB 9047/MS)  
Adv: VALQUÍRIA SARTORELI E SILVA (OAB 8276/MS) despacho def. 160/161. Desta forma, rejeito tal preliminar. Defiro as provas requeridas pelas partes (f. 147/150 e 153), com exceção da prova pericial, uma vez que entendo desnecessária para o deslinde da ação. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 25/04/2012, às 16:30 horas. Intimem-se as partes e as testemunhas em tempo arroladas. Outrossim, defiro os benefícios do Estatuto do Idoso em favor da parte requerida, conforme requerido. Anote-se. Defiro o pedido de f. 158. Procedam-se as anotações necessárias.

**Processo 0800236-08.2011.8.12.0006 - Reintegração / Manutenção de Posse - Esbulho / Turbação / Ameaça**

Reqte: FERNANDO LUIZ TIAGO - Reqda: Maria Judite Gomes Uliana Zago  
Adv: CAMILA DO CARMO PARISE QUIRINO CAVALCANTE (OAB 14251BM/S)

Adv: ORLANDO RODRIGUES JUNIOR (OAB 9255/MS)

Adv: DAVID MARIO AMIZO FRIZZO (OAB 10001/MS)

Adv: IVAN FIGUEIREDO CHAVES (OAB 14016/MS) despacho de f. 146. O processo está em ordem. As partes são legítimas e estão bem representadas. Não foram arguidas preliminares e não há nulidades a serem sanadas. Defiro as provas requeridas pela parte autora (f. 142/143), com exceção da inspeção judicial, uma vez que entendo desnecessária ao deslinde do feito. Quanto ao pedido de reconsideração da decisão que deferiu a liminar (f. 144/145), não se vislumbra qualquer alteração para ensejar a modificação da decisão anteriormente proferida, a qual mantenho por seus próprios fundamentos. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 18/04/2012, às 16:00 horas. Intimem-se pessoalmente as partes e as testemunhas em tempo arroladas.

**Processo 0800304-55.2011.8.12.0006 - Inventário - Inventário e Partilha** **Intante:** SILEONICE NOGUEIRA DE ASSIS - **Reqte:** HERNANDES NOGUEIRA DA SILVA e **outro** - **Intvardo:** SIDNEY MARCILIANO DA SILVA

Adv: PEDRO RAMIREZ ROCHA DA SILVA Proceda-se a intimação pessoal da inventariante para providenciar o andamento do feito (juntando certidão negativa de débitos municipal, estadual e federal; comprovando o pagamento do imposto de transmissão - ITCD; e apresentando as últimas declarações e do plano de partilha), no prazo de cinco dias, sob pena de remoção e nomeação de terceiro para assumir o encargo.

**Processo 0800319-24.2011.8.12.0006 - Cumprimento de sentença - Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens**

Reqte: Dalva Maria Evangelista - Reqda: Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A

Adv: GUILHERME FERREIRA DE BRITO (OAB 9982/MS)

Adv: WILSON ROBERTO VICTORIO SANTOS (OAB 6726/MS)

Adv: JOÃO BARBOSA (OAB 134307/RJ)

Adv: JOÃO RODRIGO ARCE PEREIRA (OAB 12045/MS) Diante do teor da certidão de f. 29, dando conta do decurso do prazo para o devedor apresentar impugnação, manifeste-se a parte exequente, no prazo de cinco dias, requerendo o que for de direito.

**Processo 0800332-23.2011.8.12.0006 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**

Exeqte: CIRUMED COMERCIO Ltda

Adv: FÁBIO NOGUEIRA COSTA (OAB 8883/MS) Defiro o pedido de penhora on line, tendo em vista o não pagamento do débito pelo(a)s executado(a)s. Outrossim, acessado o sistema Bacen Jud, constatou-se o bloqueio da importância de R\$ 8.237,24, sendo determinada a transferência do numerário para conta judicial - Conta Única (ID - Identificador de Depósito nº 07201200000138596). Proceda-se a serventia a abertura de sub-conta e comunique-se à Secretaria de Finanças do TJMS (Conta Única). Sem prejuízo da determinação acima, lavre-se o termo de penhora do valor bloqueado, intimando-se a parte devedora para manifestar-se acerca da construção, no prazo legal. Intimação do requerente para no prazo de cinco dias, recolher a diligência do Oficial de Justiça no valor de 38,67 (trinta e oito reais e sessenta e sete centavos), a ser depositada na conta corrente n. 7.990-1, agência 0838-9, Banco do Brasil para a devida expedição e cumprimento do mandado de intimação do devedor.

**Processo 0800349-59.2011.8.12.0006 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato**

Reqte: ALARICO JOSE FELIX FERREIRA - Reqdo: BANCO FINASA BMC S/A (BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A)

Adv: JARI ALVES CORREA (OAB 3446/MS)

Adv: ORLANDO RODRIGUES JUNIOR (OAB 9255/MS)

Adv: RICARDO NEVES COSTA (OAB 11060AM/S)

Adv: FLAVIO NEVES COSTA (OAB 12179AM/S) Cuidando-se de recurso de apelação contra sentença: a) que homologou a divisão ou demarcação; b) que estabeleceu condenação à prestação de alimentos; c) que decidiu processo cautelar; d) que rejeitou liminarmente embargos à execução ou julgou-os improcedentes; e) que julgou procedente o pedido de instituição de arbitragem; f) que confirmou a antecipação dos efeitos da tutela (CPC, art. 520, incisos I a VII), RECEBO a aludida apelação de f. 160/174, no seu efeito devolutivo (CPC, art. 520). Dê-se vista ao recorrido para contra-arrazoar, no prazo legal. Vindo aos autos, remetam-se os presentes ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, com as nossas melhores homenagens. Outrossim, ressalte-se que, com a remessa dos autos para o Eg. Tribunal de Justiça/MS, fica dispensada a comprovação mensal dos depósitos, o que deverá ocorrer por ocasião do retorno dos autos, haja vista que já existe o registro dos depósitos na Conta Única, na medida em que são efetuados os pagamentos.

**Processo 0800446-59.2011.8.12.0006 - Produção Antecipada de Provas - Liminar**

Reqte: Nelson Oliveira da Silva - Reqdo: Prefeitura Municipal de Camapuã e outro

Adv: LAUANE GOMES BRAZ ANDREKOWISKI (OAB 10610BM/S)

Adv: LUIZ HENRIQUE VOLPE CAMARGO (OAB 7684/MS)

Adv: RONALDO MIRANDA DE BARROS (OAB 7935/MS)

Adv: PEDRO RAMIREZ ROCHA DA SILVA sentença de f. 68/72. Ante o exposto e por tudo o mais que dos autos consta, julga-se improcedente a presente Medida Cautelar de Produção Antecipada de Provas, aforada por Nelson Oliveira da Silva em desfavor do Município de Camapuã e da Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S/A - SANESUL, todos qualificados nos autos, confirmando, assim, a decisão de f. 13, que indeferiu o pedido de liminar.

Condena-se a parte autora no pagamento das custas e despesas do processo, e em honorários advocatícios, estes fixados em R\$ 800,00 (oitocentos reais), com fincas no artigo 20, § 4º, do CPC. Todavia, suspendo a cobrança de tais verbas, pelo prazo de cinco anos, caso a parte autora mantenha sua condição de hipossuficiente. Por corolário natural, declaro extinta a presente fase processual, com resolução do mérito, o que faço com fundamento no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil.

**Processo 0800619-83.2011.8.12.0006 - Embargos à Execução - Nulidade / Inexigibilidade do Título**

Embargte: L. B. B. - Embargda: L. D. B.

Adv: PAULO DANIEL DE OLIVEIRA LEITE (OAB 11045/MS)

Adv: JULLY HEYDER DA CUNHA SOUZA (OAB 8626/MS) despacho de f. 79. Em que pese os argumentos da parte autora (f. 68/75), não se vislumbra qualquer motivo para ensejar a reconsideração da decisão de f. 64/65, a qual mantenho por seus próprios fundamentos. Sendo assim, providencie a parte embargante o recolhimento das custas iniciais, no prazo de cinco dias, sob pena de cancelamento da distribuição.

**Processo 0800667-42.2011.8.12.0006 - Procedimento Ordinário - Fornecimento de Água** **Reqte:** Orlando Fruguli Moreira - **Reqda:** Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A. - SANESUL - **Advogado:** Orlando Fruguli Moreira

Adv: ORLANDO FRUGULI MOREIRA (OAB 9798/MS)

Adv: RONALDO MIRANDA DE BARROS (OAB 7935/MS)

Adv: LUIZ HENRIQUE VOLPE CAMARGO (OAB 7684/MS) despacho de f. 81. Especifiquem as partes, no prazo de dez dias, as provas que eventualmente pretendem produzir, explicitando-lhes a necessidade e pertinência. Sem prejuízo da determinação acima, designo audiência de tentativa de conciliação para o dia 11/04/2012, às 14:30 horas.

**Processo 0800674-34.2011.8.12.0006 - Cumprimento de sentença - Correção Monetária**

Exeqte: KANEO SHINKAI - Exectda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Adv: CAMILA DO CARMO PARISE QUIRINO CAVALCANTE (OAB 14251BM/S)

Adv: ORLANDO RODRIGUES JUNIOR (OAB 9255/MS)

Adv: ALIRIO DE MOURA BARBOSA (OAB 3787/MS) sentença de f. 99/100. Por essas razões, Julgo Extinto o Processo, o que faço com fundamento no artigo 794, inciso I, c.c artigo 795, ambos do Código de Processo Civil. Autoriza-se o levantamento de importâncias porventura depositadas, penhoras porventura feitas, cancelando-se, se for o caso, os respectivos registros. Custas processuais remanescentes, se houver, pelo executado, que deverá efetuar o pagamento em cinco dias, sob pena de inscrição em dívida ativa. Inerte, inscreva-se.

**Processo 0800710-76.2011.8.12.0006 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios**

Exeqte: Elisangela dos santos Costa Martins - Exectda: Banco Itaúcard S/A

Adv: RONALDO MIRANDA DE BARROS (OAB 7935/MS) Ex positus, indefiro LIMINARMENTE A INICIAL, o que faço com âncoras nos artigos 284, § único e 295, inciso VI, aqui chamado por força do artigo 598 c/c artigo 616, todos do Código de Processo Civil, decretando, via de consequência, a extinção do processo, com fundamento no artigo 267, inciso I, do mesmo codex. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, e, certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais.

**Processo 0800773-04.2011.8.12.0006 - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)**

Reqte: MARIA CATARINO MOREIRA - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: ANA PAULA SILVA DE SOUZA (OAB 11007/MS) despacho def. 39. Defiro a justiça gratuita. Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento que será realizada no dia 08/05/2012, às 13:30 horas, o que se determina por se conciliar o rito sumário e o direito indisponível da autarquia ré. Cite(m)-se, da forma requerida, com antecedência mínima de 20 dias da data da audiência, ocasião que poderão oferecer resposta, escrita ou oral, sob pena de revelia. Se pretender, a autarquia, a oitiva de alguma testemunha deverá trazê-las independentemente de intimação, ou apresentar rol com 10 dias de antecedência do ato. Intime-se o(a) autor(a), por seu representante legal via DJ como de regra se não for o caso de intimação pessoal, para comparecer pessoalmente à audiência, com suas testemunhas, salvo venha a pedir sejam intimadas com no mínimo 10 dias antes da audiência. Para que não se alegue qualquer prejuízo, conste no mandado de citação que a sentença será proferida por ocasião da audiência acima designada, cujo prazo para efeito recursal será contado a partir do aludido ato.

**Processo 0800797-32.2011.8.12.0006 - Cumprimento de sentença - Correção Monetária**

Exeqte: ONOFRE PEREIRA GONÇALVES - Exectda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Adv: PEDRO RAMIREZ ROCHA DA SILVA

Adv: ALIRIO DE MOURA BARBOSA (OAB 3787/MS) Por essas razões, julgo extinto O PROCESSO, o que faço com fundamento no artigo 794, inciso I, c.c artigo 795, ambos do Código de Processo Civil. Autoriza-se o levantamento de importâncias porventura depositadas, penhoras porventura feitas, cancelando-se, se for o caso, os respectivos registros. Expeça-se alvará em favor da

parte exequente para levantamento da importância de R\$ 10.661,75, com seus acréscimos legais. Expeça-se alvará para restituição em favor da executada da quantia de R\$ 987,31, com seus acréscimos legais, conforme determinado à f. 50. Sem custas.” (Fica o Advogado da Enersul intimado para providenciar o número da Conta Corrente para depositar o valor de R\$ 987,31, conforme Sentença de f. 60/61)

**Processo 0800862-27.2011.8.12.0006 - Execução Fiscal - Dívida Ativa Exeqte: Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Mato Grosso do Sul - Executo: Agnelo Machado Junior**

Adv: MARINA APARECIDA MEDEIROS DA SILVA (OAB 10489/MS)

Adv: LILIAN ERTZOGUE MARQUES (OAB 10256/MS) despacho de f. 08. Recebo a petição inicial nos termos do art. 7º da Lei nº 6.830/80. Proceda-se à citação e demais atos, nos termos do art.8º, advertindo-se o executado que o prazo para oferecimento de embargos, após a penhora, é de trinta dias, nos termos do art. 16. Arbitro honorários de advogado em 05% (cinco por cento) do valor do crédito, em caso de pronto pagamento ou não oposição de embargos. Defiro os benefícios do art. 172, § 2º, do Código de Processo Civil.

#### CHAPADÃO DO SUL

##### 1ª Vara

Juiz(a) de Direito Sílvio C. Prado

RELAÇÃO Nº 0017/2012

**Processo 0000085-96.2004.8.12.0046 (046.04.000085-6) - Execução de Honorários**

Exeqte: Marcos Aparecido Polon e outro - Executo: Wilton Clóvis de Castro Costa

Adv: ANDRÉ ALEXANDRE RICCO DE FREITAS (OAB 009.807/MS)

Adv: MARCOS APARECIDO POLLON (OAB 4765/MS)

Adv: FLAVIO ADOLFO VEIGA (OAB 7499/MS) BACENJUD. Penhora on-line com êxito. Transfere-se o valor penhorado via BACENJUD para a conta única do Poder Judiciário, Caixa Econômica Federal. Cadastre-se via intranet. Manifestem-se as partes, inclusive por meio de impugnação ou embargos de devedor, se for o caso, ou pedindo extinção por satisfação do crédito. Cumpra-se decisão proferida anteriormente. Nada sendo requerido, o processo poderá ser extinto nos termos do Art.s 794, I, e 795, do Código de Processo Civil, casos em que recolhidas as custas finais, se devidas, deverá haver conclusão para sentença e ordem de alvará de liberação do valor penhorado. Não havendo saldo suficiente para quitação da dívida, os autos serão arquivados, se não houver indicação de outros bens à penhora.

**Processo 0000162-37.2006.8.12.0046 (046.06.000162-9) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Exeqte: Bunge Fertilizantes S/A - Executo: Reginaldo Jesus Antonelli

Adv: OSCAR JOSE REGINALDO MARTINS (OAB 000.978/MS)

Adv: MUNIR YUSEF JABBAR (OAB 10582/MS)

Adv: GILSON CHAVES DE MORAES Decisão. Extinto o processo nos termos do Art. 267, III, do CPC, porque não promovido o respectivo andamento no prazo legal, a parte autora interpõe recurso. Nos termos do Art. 296 do CPC, é facultada a reforma da sentença de extinção do processo sem julgamento. Na hipótese dos autos, observa-se que não obstante o abandono do processo pelo prazo referido no Art. 267, III, do CPC, de fato, mostra-se agora interesse no prosseguimento do feito. Sendo assim, conforme faculta o CPC, com efeito integrativo, reforma-se a sentença que extinguiu o processo nos termos do Art. 267, III, do CPC, determinando-se o normal prosseguimento do feito, conforme pedido pela parte componente do pólo ativo. - manifestem-se as partes do interesse do direito.

**Processo 0000253-88.2010.8.12.0046 (046.10.000253-1) - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução**

Embargte: Rodolfo Paulo Scatter - Embargdo: Bunge Fertilizantes S/A

Adv: FERNANDO TARDIOLI LÚCIO DE LIMA (OAB 206727/SP)

Adv: CLAUDINEI ANTONIO POLETTI (OAB 6813B/MS)

Adv: SALVADOR DIVINO DE ARAÚJO (OAB 12444/MS) Despacho. Retorno do Tribunal. Arquivamento. Autos vindos do Tribunal. Informado nos autos que o recurso perdeu o objeto diante da assinatura pelo autor de termo de confissão de dívida, foi determinado o retorno dos autos. Deve ser lançada a movimentação de arquivamento definitivo, com custas em aberto ou não, a depender do caso, após certidão/cálculo e intimação para o recolhimento se devidas, ou imediatamente se não houver custas a serem recolhidas. Havendo condenação de quaisquer das partes, conforme NCGJ, se não pago ou depositado nestes autos, a autorização de liquidação e cumprimento de sentença, uma vez recolhidas as custas pertinentes, deve se dar por meio de petição distribuída por dependência a este processo e dirigida a este Juízo, com cópia da sentença, acórdão, certidão do trânsito em julgado, procurações das partes e demais documentos pertinentes. Para tanto, os autos estarão à disposição das partes em Cartório pelo prazo de 5 dias. Decorrido o prazo, arquite-se conforme determinado no item 3.

**Processo 0000437-78.2009.8.12.0046 (046.09.000437-5) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Exeqte: Fomentação & Factoring Atual Ltda - Executo: Sandra Aparecida Marques Gonzaga

Adv: MUNIR YUSEF JABBAR (OAB 10582/MS)

Adv: LUIZ FERNANDO DE SOUZA OLIVEIRA (OAB 012.121/MS)

Adv: LIVIA DE SOUZA OLIVEIRA (OAB 11334/MS) Decisão. As partes informam

que firmaram acordo e requerem a sua homologação e a suspensão do feito até o seu cumprimento. Note-se, todavia, que há uma incompatibilidade entre os pedidos apresentados, já que o requerimento de homologação do acordo, importa em extinção da ação, nos termos do artigo 269, III, do Código de Processo Civil, não se compatibilizando com o pedido de suspensão até cumprimento do acordo. O Superior Tribunal de Justiça manifestou-se sobre o tema: TRANSAÇÃO. EXECUÇÃO DE SENTENÇA. ACÓRDO PARA PARCELAMENTO DO DÉBITO. CLÁUSULA QUE PREVÊ PROSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO EM CASO DE INADIMPLEMENTO. SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA QUE EXTINGUE O PROCESSO. DESCUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO PELO DEVEDOR. DECISÃO QUE ANULA OS ATOS PROCESSUAIS A PARTIR DA TRANSAÇÃO, REMETENDO AS PARTES PARA AS VIAS APROPRIADAS. CLÁUSULA VÁLIDA. AGRAVO PROVIDO. (LEX - 117/204) Com a homologação, havendo descumprimento do acordo, não seria mais possível o prosseguimento da ação, restando às partes tão-somente a execução do que nele ficou pactuado. Ademais, para que surtam seus efeitos, a transação/acordo não necessita de homologação judicial nos termos do Código Civil, quanto não se trate de direito contestado, e de fato, caso não seja cumprida voluntariamente a obrigação, poderá o credor pedir o prosseguimento da execução nos seus próprios termos, garantindo efetividade e primando pela instrumentalidade do processo. Posto isso, nos termos do Art. 792 do CPC, suspende-se a execução, até o cumprimento voluntário da obrigação ou pedido o prosseguimento pelo(a,s) credor(a,s). Remetam-se os autos ao arquivo provisório. Desarquivamento, apenas mediante pagamento de custas, se devidas.

**Processo 0000449-24.2011.8.12.0046 - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)**

Reqte: Conceição Aparecida Pedrini Artico - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: EDER ROBERTO PINHEIRO

Intimação da autora para apresentar contra-razões no prazo legal.

**Processo 0000593-37.2007.8.12.0046 (046.07.000593-7) - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução**

Embargte: Oto Fath - Elimar Waldow - Embargda: Banco Bamerindus do Brasil S/A

Adv: MARIA IVONE AGUIAR GNOATTO (OAB 8525/MS)

Adv: FERNANDA LIBER DE CORDOVA (OAB 11352/MS)

Adv: FABIANE CAROL WENDLER (OAB 25942/PR)

Adv: DANIELA SILVA VIEIRA (OAB 32304/PR)

Adv: DÁLVIO TSCHINKEL (OAB 002.039/MS)

Adv: JULIANA SIMONIELE SALDANHA TSCHINKEL (OAB 010.645/MS)

Adv: ÉLCIO LUIZ KOVALHUK (OAB 027.571/PR)

Adv: GISELE SOLER CONSALTER (OAB 019.515/PR) Posto isso, extingue-se o processo nos termos do Art. 267, VI, do CPC, por superveniente falta de interesse de agir. Custas na forma lei. Honorários conforme acordo entre as partes.

**Processo 0000755-95.2008.8.12.0046 (046.08.000755-0) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Nivalda Gava de Carvalho - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: CARLOS JOSE REIS DE ALMEIDA (OAB 7434A/MS)

Adv: LUCAS RICARDO CABRERA (OAB 11340BM/S)

Adv: DANILO VON BECKERATH MODESTO Posto isso, resolve-se o mérito da questão, e, conforme Art. 269, I, do Código de Processo Civil, julga-se improcedente a pretensão ajuizada por. Sem custas e honorários, pois beneficiário da Justiça Gratuita. Condena-se a União, nos termos do Art. 1.º da resolução 541/07 do CJF ao pagamento de honorários em favor do perito nomeado pelo juízo, verba que nos termos da resolução mencionada, tabela II, arbitra-se em R\$ 400,00 (quatrocentos reais). Expeça-se ofício requisitório, conforme anexo I da mesma resolução.

**Processo 0000855-31.2000.8.12.0046 (046.00.000855-4) - Processo de Execução - Correção Monetária**

Exeqte: Banco Bamerindus do Brasil S/A - Executo: Elio Darci Kissmann - Augustinho João Gasparetto

Adv: JOAQUIM FÁBIO MIELLI CAMARGO (OAB 2680/MT)

Adv: LAZARO LOPES (OAB 2246/MS) Despacho. Sem informação nos autos dos efeitos de eventual recebimento do agravo, dê-se o andamento devido, pena de extinção.” bem como “Manifeste-se o exequente sobre o pedido de levantamento de penhora por força de julgamento de embargos de terceiro 2936-98.2010 (fs. 487-8).”

**Processo 0000924-63.2000.8.12.0046 (046.00.000924-0) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Exeqte: Bunge Fertilizantes S/A - Executo: Altair Antonio Trentin e outro

Adv: OSCAR JOSE REGINALDO MARTINS (OAB 000.978/MS)

Adv: CLAUDINEI ANTONIO POLETTI (OAB 006.813-B/MS)

Adv: GILSON CHAVES DE MORAES Sendo assim, aguarde-se a provocação das partes, como se a tramitação estivesse suspensa sine die, nos exatos termos da Súmula 240 do STJ. Aguarde-se em arquivo provisório, conforme já determinado no último despacho. Desarquivamento apenas mediante pagamento de custas, se devidas.

**Processo 0001166-70.2010.8.12.0046 (046.10.001166-2) - Embargos à Execução - Valor da Execução / Cálculo / Atualização**

Embargte: Sebastião Gonçalves dos Santos - Edificações - Embargdo: Banco Bradesco S/A

Adv: MARIA IVONE AGUIAR GNOATTO (OAB 8525/MS)

Adv: LUDIMILLA C. B. CASTRO E SOUSA (OAB 12147AM/S)

Adv: ELIZETE APARECIDA OLIVEIRA SCATIGNA (OAB 12439AM/S) Despacho. Retorno do Tribunal. Arquivamento. Autos vindos do Tribunal. Conclusão de 1.º Grau mantida, com trânsito em julgado em 1/12/2011. Deve ser lançada a movimentação de arquivamento definitivo, com custas em aberto ou não, a depender do caso, após certidão/cálculo e intimação para o recolhimento se devidas, ou imediatamente se não houver custas a serem recolhidas. Havendo condenação de quaisquer das partes, conforme NCGJ, se não pago ou depositado nestes autos, a autorização de liquidação e cumprimento de sentença, uma vez recolhidas as custas pertinentes, deve se dar por meio de petição distribuída por dependência a este processo e dirigida a este Juízo, com cópia da sentença, acórdão, certidão do trânsito em julgado, procurações das partes e demais documentos pertinentes. Para tanto, os autos estarão à disposição das partes em Cartório pelo prazo de 5 dias. Decorrido o prazo, archive-se conforme determinado no item 3. Esgotada a jurisdição, não há de se pleitear a homologação de eventual acordo entre as partes que, sequer, trouxe as condições estipuladas na avença.

**Processo 0001226-09.2011.8.12.0046 - Cumprimento de sentença - Correção Monetária**

Reqte: Onório Rosset - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN

Adv: CARLOS JOSE REIS DE ALMEIDA (OAB 7434A/MS)

Adv: LUCAS RICARDO CABRERA (OAB 11340BM/S) BACENJUD. Penhora on-line com êxito. Transfere-se o valor penhorado via BACENJUD para a conta única do Poder Judiciário, Caixa Econômica Federal. Cadastre-se via intranet. Manifestem-se as partes, inclusive por meio de impugnação ou embargos de devedor, se for o caso, ou pedindo extinção por satisfação do crédito. Cumpra-se decisão proferida anteriormente. Nada sendo requerido, o processo poderá ser extinto nos termos do Art.s 794, I, e 795, do Código de Processo Civil, casos em que recolhidas as custas finais, se devidas, deverá haver conclusão para sentença e ordem de alvará de liberação do valor penhorado. Não havendo saldo suficiente para quitação da dívida, os autos serão arquivados, se não houver indicação de outros bens à penhora.

**Processo 0001296-31.2008.8.12.0046 (046.08.001296-0) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Antonio Zangerolami - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA (OAB 011.325/MS)

Manifeste-se o credor sob o valor indicado pelo INSS como devido. Se não impugnado, requirite-se pagamento.

**Processo 0001480-16.2010.8.12.0046 (046.10.001480-7) - Procedimento Ordinário - Repetição de indébito**

Reqte: Eduardo Oliveira - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN

Adv: MUNIR YUSEF JABBAR (OAB 10582/MS) Despacho. Retorno do Tribunal. Arquivamento. Autos vindos do Tribunal. Conclusão de 1.º Grau mantida, com trânsito em julgado em 9.1.2012. Deve ser lançada a movimentação de arquivamento definitivo, com custas em aberto ou não, a depender do caso, após certidão/cálculo e intimação para o recolhimento se devidas, ou imediatamente se não houver custas a serem recolhidas. Havendo condenação de quaisquer das partes, conforme NCGJ, se não pago ou depositado nestes autos, a autorização de liquidação e cumprimento de sentença, uma vez recolhidas as custas pertinentes, deve se dar por meio de petição distribuída por dependência a este processo e dirigida a este Juízo, com cópia da sentença, acórdão, certidão do trânsito em julgado, procurações das partes e demais documentos pertinentes. Para tanto, os autos estarão à disposição das partes em Cartório pelo prazo de 5 dias. Decorrido o prazo, archive-se conforme determinado no item 3.

**Processo 0001910-70.2007.8.12.0046 (046.07.001910-5) - Ação Civil Pública**

Reqte: Ministério Público Estadual - Reqdo: Jocelito Krug

Adv: LUANA BOFF (OAB 11941/MS)

Adv: FERNANDO PERO CORREA PAES (OAB 9651/MS) Despacho. Retorno do Tribunal. Arquivamento. Autos vindos do Tribunal. Conclusão de 1.º Grau mantida, com trânsito em julgado em 12.1.2012. Deve ser lançada a movimentação de arquivamento definitivo, com custas em aberto ou não, a depender do caso, após certidão/cálculo e intimação para o recolhimento se devidas, ou imediatamente se não houver custas a serem recolhidas. Havendo condenação de quaisquer das partes, conforme NCGJ, se não pago ou depositado nestes autos, a autorização de liquidação e cumprimento de sentença, uma vez recolhidas as custas pertinentes, deve se dar por meio de petição distribuída por dependência a este processo e dirigida a este Juízo, com cópia da sentença, acórdão, certidão do trânsito em julgado, procurações das partes e demais documentos pertinentes. Para tanto, os autos estarão à disposição

das partes em Cartório pelo prazo de 5 dias. Decorrido o prazo, archive-se conforme determinado no item 3.

**Processo 0002327-18.2010.8.12.0046 (046.10.002327-0) - Arrolamento de Bens - Inventário e Partilha**

Reqte: Angela Aparecida Ferrari Mulari - Tamara Natácia Ferrari Mulari - A. F. M. - Invrtardo: José Antonio Mulari

Adv: DIEGO BONILHA SCHLATTER (OAB 12787/MS)

Adv: JÔNATAS DE LIMA BARROS (OAB 11690/MS) Despacho. Suspende-se. Remetem-se os autos ao arquivo provisório. Desarquivamento, apenas se pedido e mediante pagamento de custas, se devidas.

**Processo 0002539-39.2010.8.12.0046 (046.10.002539-6) - Procedimento Ordinário - Assinatura Básica Mensal**

Reqte: Onohara & Manfrinatti Ltda - Reqdo: Tim Celular S/A

Adv: CARLOS ALBERTO RIGHI (OAB 93638/SP)

Adv: JOSÉ RICARDO DE ASSIS PERINA (OAB 168289/SP)

Adv: DORVIL AFONSO VILELA NETO (OAB 9666/MS)

Adv: SAMARA S. MOREIRA DE ALMEIDA (OAB 31706/DF) Conclusão. Nos termos do Art. 269, I, do CPC, julga-se improcedente a pretensão inicial, dando-se ganho de causa a Tim Celular S/A, na ação promovida por Onohara Manfrinatti Ltda. Pelo princípio da causalidade, condena-se o vencido ao pagamento das custas processuais e de honorários de advogado, estes, arbitrados em R\$ 2.000,00 nos termos do Código de Processo Civil, Art. 20, § 3.º, e § 4.º do mesmo artigo, atendidos o grau de zelo do profissional; lugar de prestação do serviço; a natureza e importância da causa, o trabalho realizado pelo advogado e o tempo exigido para o seu serviço. Isenta-se o sucumbente do pagamento porque beneficiário da AJG.

**Processo 0002808-78.2010.8.12.0046 (046.10.002808-5) - Impugnação ao Cumprimento de Sentença - Correção Monetária**

Impugte: Telems Celular S/A - Impugda: Celia Regina Machado Theodoro

Adv: DANNY FABRICIO CABRAL GOMES

Adv: MARIA IVONE AGUIAR GNOATTO (OAB 8525/MS)

Adv: FERNANDA LIBER DE CORDOVA (OAB 11352/MS)

Adv: OSCAR L. DE MORAIS (OAB 4300/DF)

Adv: CAMILA PINHEIRO ALBRECHT (OAB 010.267/MS)

Adv: CLAUDINEI ANTONIO POLETTI (OAB 006.813-B/MS) Despacho. Retorno do Tribunal. Arquivamento. Autos vindos do Tribunal. Conclusão de 1.º Grau mantida, com trânsito em julgado em 9/1/2012. Deve ser lançada a movimentação de arquivamento definitivo, com custas em aberto ou não, a depender do caso, após certidão/cálculo e intimação para o recolhimento se devidas, ou imediatamente se não houver custas a serem recolhidas. Havendo condenação de quaisquer das partes, conforme NCGJ, se não pago ou depositado nestes autos, a autorização de liquidação e cumprimento de sentença, uma vez recolhidas as custas pertinentes, deve se dar por meio de petição distribuída por dependência a este processo e dirigida a este Juízo, com cópia da sentença, acórdão, certidão do trânsito em julgado, procurações das partes e demais documentos pertinentes. Para tanto, os autos estarão à disposição das partes em Cartório pelo prazo de 5 dias. Decorrido o prazo, archive-se conforme determinado no item 3.

**Processo 0003111-92.2010.8.12.0046 (046.10.003111-6) - Execução Fiscal - Dívida Ativa**

Exeqte: Município de Chapadão do Sul - Execcto: Clarineu José Nogueira

Adv: NATALINA LUIZ DE LIMA

Adv: TATIANA DE MELLO RAMOS (OAB 7699/MS) Posto isso, indefere-se o pedido de fs. 42-44. Levante o valor penhorado em favor do exequente, conforme cálculo atualizado de f. 75, para 23.01.2012 - R\$ 1.020,61 - depositando conforme pedido de f. 34. Levante-se o restante para pagamento de custas em aberto, devidas pelo executado, e se sobrar, ao executado.

**Processo 0079645-52.2009.8.12.0001 (001.09.079645-5) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Exeqte: Tork Sul Comércio de Peças e Máquinas Ltda - Execcto: SC Metrovias Brasil Ltda

Adv: ANSELMO MATEUS VEDOVATO JUNIOR (OAB 9429/MS)

Adv: ELDA APARECIDA DOS SANTOS MENDEZ

intimação da parte autora para, no prazo de cinco dias, manifestar-se acerca do ofício de f. 68.

**Processo 0100997-62.2008.8.12.0046 (046.08.100997-1) - Monitória**

Reqte: Bayer S/A - Reqdo: Profértil Produtos para Agropecuária Ltda

Adv: ROBERTA LEITE FERNANDES (OAB 168438/SP)

Adv: MILTON DABUL POMPEU DE BARROS (OAB 3551/MT) Despacho. Indicação de Provas. Indiquem as partes, em dez dias, as provas que pretendem produzir, apresentando o ponto sobre o qual versará, a necessidade, a utilidade e a pertinência, pena de indeferimento. Faz-se assim por se tratar de direito indisponível ou porque não se vislumbrar possibilidade de acordo. Nada sendo requerido, recolhidas as custas finais pelo autor, se devidas, nova conclusão, para prolação de sentença.

**Processo 0101061-43.2006.8.12.0046/01 (046.06.101061-3/00001) - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Petrofaz Comércio de Combustível e Derivados de Petróleo Ltda - Execcto: Adelino Favoretto

Adv: FERNANDO TADEU XAVIER OLIVEIRA (OAB 008.869-B/MS)

Adv: ARVELINO PELISSON JUNIOR (OAB 042.487/PR) Informa-se nos autos que houve a quitação do débito, e a satisfação do crédito é o objetivo precípuo

da prestação jurisdicional do presente processo. Posto isso, porque quitado o débito, a teor dos Art.s 795 e 794, I, do Código de Processo Civil, extingue-se o presente processo. O Cartório deve tomar as seguintes providências: Levantar eventual penhora existente e eventual depósito em dinheiro em favor do respectivo credor, sempre apenas após o pagamento das custas finais se devidas na forma da lei, e certificado que o credor não figura como devedor em outros processos na Comarca. Caso figure, comunicar ao Juízo do processo a existência do crédito, e aguardar 30 dias para emissão de alvará até e eventual manifestação. Execução de alimentos. Providenciar o Cartório recolhimento do mandado de prisão, se expedido, ou expedir alvará de soltura, se preso. Execução de honorários. Se valor ultrapassar o limite de isenção tributária, o credor deverá comprovar, no prazo de 05 dias após a liberação do valor, o recolhimento do IRPF, pena de comunicação à Receita Federal. Inserção em dívida ativa, como de praxe, se não houver pagamento.

**Processo 0101061-43.2006.8.12.0046/02 (046.06.101061-3/00002) - Execução de Honorários**

Exeqte: Fernando Tadeu Xavier Oliveira - Exectdo: Adelino Favoretto - Advogado: Fernando Tadeu Xavier Oliveira

Adv: FERNANDO TADEU XAVIER OLIVEIRA (OAB 008.869-B/MS)

Adv: ARVELINO PELISSON JUNIOR (OAB 042.487/PR) Informa-se nos autos que houve a quitação do débito, e a satisfação do crédito é o objetivo precípuo da prestação jurisdicional do presente processo. Posto isso, porque quitado o débito, a teor dos Art.s 795 e 794, I, do Código de Processo Civil, extingue-se o presente processo. O Cartório deve tomar as seguintes providências: Levantar eventual penhora existente e eventual depósito em dinheiro em favor do respectivo credor, sempre apenas após o pagamento das custas finais se devidas na forma da lei, e certificado que o credor não figura como devedor em outros processos na Comarca. Caso figure, comunicar ao Juízo do processo a existência do crédito, e aguardar 30 dias para emissão de alvará até e eventual manifestação. Execução de alimentos. Providenciar o Cartório recolhimento do mandado de prisão, se expedido, ou expedir alvará de soltura, se preso. Execução de honorários. Se valor ultrapassar o limite de isenção tributária, o credor deverá comprovar, no prazo de 05 dias após a liberação do valor, o recolhimento do IRPF, pena de comunicação à Receita Federal. Inserção em dívida ativa, como de praxe, se não houver pagamento.

**Processo 0101462-71.2008.8.12.0046 (046.08.101462-2) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Alceu Ulrich - Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul

Adv: CARLOS JOSE REIS DE ALMEIDA (OAB 7434A/MS)

Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN (OAB 002.926-B/MS)

Despacho. Recolham-se as custas iniciais, pena de extinção sem julgamento de mérito.

**Processo 0101534-29.2006.8.12.0046 (046.06.101534-8) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Exeqte: Du Pont do Brasil S/A - Divisão Pionner Sementes - Exectdo: Rodolfo Paulo Schlatter

Adv: PAULO HENRIQUE MARQUES (OAB 12707BM/S)

Adv: CLAUDINEI ANTONIO POLETTI (OAB 006.813-B/MS)

Adv: VINÍCIUS DUARTE BARNES (OAB 056.242/RS)

Adv: JORGE LUIS ZANON (OAB 14705/RS)

intimação das partes para manifestação acerca do laudo de avaliação e andamento.

**Processo 0101688-76.2008.8.12.0046 (046.08.101688-9) - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral Reqte: Patrícia Gallo Nogueira Tabacchi Corrêa e outro - Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul**

Adv: JONATAS DE LIMA BARROS (OAB 011.690/MS)

Adv: ADJALMA FERREIRA COSTA (OAB 008.990/MS)

Adv: WILSON PINHEIRO (OAB 4404/MS) Decisão. Recurso. Recebimento.

Se ainda não feito, certifique-se a tempestividade e o preparo. Se houver problema no preparo, intime-se para complemento em 05 dias. Complementado ou se já estiver correto, desde já, receba-se o recurso de apelação em seus efeitos legais e aí, manifeste(m)-se a(s) parte(s) contrária(s) no prazo legal. Se houver preliminar de intempestividade ou de inexistência no preparo suscitadas nas contra-razões, nova conclusão. Se não, remetam-se os autos ao e. Tribunal respectivo, tanto que decorrido o prazo legal para o contraditório, ainda que não exercido.

**Processo 0101984-64.2009.8.12.0046 (046.09.101984-8) - Monitoria**

Reqte: Imesul Metalúrgica Ltda - Reqda: Indústria e Serralheira Metafer Ltda

Adv: JEAN BENOIT DE SOUZA (OAB 10635/MS) Posto isso, porque quitado o débito, a teor dos Art.s 1102, 795 e 794, I, do Código de Processo Civil, extingue-se o presente processo. Sem custas e honorários conforme Art. 1102, c, § 1.º, do CPC. Levante-se o valor depositado, se for o caso, em favor do credor. Revoga-se o despacho de f. 48. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se.

**Processo 0500006-50.2010.8.12.0046 (046.10.500006-5) - Cumprimento de sentença - Correção Monetária**

Reqte: Rodolfo Paulo Schlatter - Reqdo: Companhia de Seguros Aliança do Brasil

Adv: FERNANDO TARDIOLI LÚCIO DE LIMA (OAB 206727/SP)

Adv: MARCO ANDRE HONDA FLORES

Adv: MARCELO KRUG (OAB 7911/MS)

Adv: FLÁVIO OLÍMPIO DE AZEVEDO (OAB 34248/SP)

Adv: RENATO OLÍMPIO SETTE DE AZEVEDO (OAB 180.737/RJ) Posto isso, não se acolhem embargos de declaração da Bunge Fertilizantes S.A. (fs 166-9), por inexistência de omissão, contradição ou obscuridade. Acolhem-se os embargos de declaração de Rodolfo Paulo Schlatter, condenando-se a devedora Companhia de Seguros Aliança do Brasil ao pagamento de honorários de advogado, que nos termos do Art. 20, § 4.º, do CPC, arbitra-se em R\$ 21.000,00, com atualização e juros a contar desta data. Levante-se imediatamente o valor remanescente ao advogado do exequente, porque apresentou contrato de honorários, observando-se os demais termos da sentença.

**Processo 0600042-66.2011.8.12.0046 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária**

Reqte: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento) - Reqdo: Daniel Rodrigues de Oliveira

Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AM/S)

Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S) Decisão. Indefere-se o pedido de expedição de ofício aos órgãos públicos, porquanto não cabe ao Judiciário efetuar diligências em busca de endereços do devedor. Inclusive há vedação legal conforme Resolução 20.132 do TSE. Outrossim, afirma a jurisprudência. AGRADO DE INSTRUMENTO EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO À RECEITA FEDERAL E AO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL PARA LOCALIZAÇÃO DO DEVEDOR POSSIBILIDADE RECURSO PROVIDO. (...). Não cabe à Autoridade Judiciária solicitar informações de caráter personalizado ao TRE (Tribunal Regional Eleitoral), conforme a Resolução n.º 20.132 do TSE (Tribunal Superior Eleitoral), em seu art. 26 (TJMS, Agravo - n.º 2003.006866-0/0000-00 - Campo Grande, Rel. Des. João Maria Lós, Quarta Turma Cível). PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS. ROUBO MAJORADO. SENTENÇA CONDENATÓRIA. INTIMAÇÃO PESSOAL DO RÉU. ESGOTAMENTO DE TODOS OS MEIOS DE LOCALIZAÇÃO. CITAÇÃO POR EDITAL. [...] 2. Não cabe ao Judiciário diligenciar em órgãos públicos, tais como Receita Federal e Cartório Eleitoral, a fim de obter o correto endereço do réu, mormente havendo advogado constituído nos autos. 3. No âmbito do processo penal, só se declara a nulidade do ato se evidenciado o prejuízo, consoante a máxima ne pas de nullité sans grief, insculpido no art. 563 do Código de Processo Penal. [...] (HC 133.211/MG, Rel. Ministro ARNALDO ESTEVES LIMA, QUINTA TURMA, julgado em 15/10/2009, DJe 16/11/2009) AÇÃO DE Cobrança REQUISICÃO DE INFORMAÇÕES À RECEITA FEDERAL ENDEREÇO DOS RÉUS INADMISSIBILIDADE MATÉRIA DE PROVA DISSÍDIO NÃO DEMONSTRADO. I No caso de processo de conhecimento (ação de cobrança), no qual se irá definir a condição de devedor dos réus, não se justifica o pedido de requisição de informações à Receita Federal sobre o atual endereço dos demandados. O Código de Processo Civil prevê a citação por edital para a hipótese de o réu não ser encontrado. II Afirmado pelo acórdão recorrido a ausência de prova de que a recorrente tenha envidado todos os esforços à obtenção do seu endereço, a revisão do entendimento encontra empecilho no enunciado 7 da Súmula desta Corte. III O dissídio jurisprudencial não restou comprovado, pois, nos precedentes citados, a controvérsia girava em torno do processo de execução. Recurso especial não conhecido. (REsp 434.950/RS, Rel. Ministro CASTRO FILHO, TERCEIRA TURMA, julgado em 18/11/2003, DJ 09/12/2003, p. 279) Dê-se andamento o autor, no prazo legal.

**Processo 0600061-09.2010.8.12.0046 (046.10.600061-1) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária**

Reqte: Banco Bradesco Financiamentos S/A - Reqdo: Jorge Fernando de Souza

Adv: ALEXANDRE ROMANI PATUSSI (OAB 12330AM/S) Decisão. Indefere-se o pedido de expedição de ofício aos órgãos públicos, porquanto não cabe ao Judiciário efetuar diligências em busca de endereços do devedor. Inclusive há vedação legal conforme Resolução 20.132 do TSE. Outrossim, afirma a jurisprudência. AGRADO DE INSTRUMENTO EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO À RECEITA FEDERAL E AO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL PARA LOCALIZAÇÃO DO DEVEDOR POSSIBILIDADE RECURSO PROVIDO. (...). Não cabe à Autoridade Judiciária solicitar informações de caráter personalizado ao TRE (Tribunal Regional Eleitoral), conforme a Resolução n.º 20.132 do TSE (Tribunal Superior Eleitoral), em seu art. 26 (TJMS, Agravo - n.º 2003.006866-0/0000-00 - Campo Grande, Rel. Des. João Maria Lós, Quarta Turma Cível). PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS. ROUBO MAJORADO. SENTENÇA CONDENATÓRIA. INTIMAÇÃO PESSOAL DO RÉU. ESGOTAMENTO DE TODOS OS MEIOS DE LOCALIZAÇÃO. CITAÇÃO POR EDITAL. [...] 2. Não cabe ao Judiciário diligenciar em órgãos públicos, tais como Receita Federal e Cartório Eleitoral, a fim de obter o correto endereço do réu, mormente havendo advogado constituído nos autos. 3. No âmbito do processo penal, só se declara a nulidade do ato se evidenciado o prejuízo, consoante a máxima ne pas de nullité sans grief, insculpido no art. 563 do Código de Processo Penal. [...] (HC 133.211/MG, Rel. Ministro ARNALDO ESTEVES LIMA, QUINTA TURMA, julgado em 15/10/2009, DJe 16/11/2009) AÇÃO DE Cobrança REQUISICÃO DE INFORMAÇÕES À RECEITA FEDERAL ENDEREÇO DOS RÉUS INADMISSIBILIDADE MATÉRIA DE PROVA DISSÍDIO NÃO DEMONSTRADO. I No caso de processo de conhecimento (ação de cobrança), no qual se irá definir a condição de devedor dos réus, não se justifica o pedido de requisição de informações à Receita Federal sobre o atual endereço dos demandados. O Código de Processo Civil prevê a citação por

editado para a hipótese de o réu não ser encontrado. II Afirmado pelo acórdão recorrido a ausência de prova de que a recorrente tenha enviado todos os esforços à obtenção do seu endereço, a revisão do entendimento encontra empecilho no enunciado 7 da Súmula desta Corte. III O dissídio jurisprudencial não restou comprovado, pois, nos precedentes citados, a controvérsia girava em torno do processo de execução. Recurso especial não conhecido. (REsp 434.950/RS, Rel. Ministro CASTRO FILHO, TERCEIRA TURMA, julgado em 18/11/2003, DJ 09/12/2003, p. 279)

**Processo 0600064-61.2010.8.12.0046 (046.10.600064-6) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária**

Reqte: Banco Finasa S/A - Reqdo: Nelson Reis dos Santos  
Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)  
Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654/MS) Posto isso, com base no art. 3º do Decreto-lei 911/69, julga-se procedente o pedido para - confirmando a liminar - consolidar, em favor de Banco Finasa S/A a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem descrito na inicial, levantando-se o depósito e facultando-se a venda extrajudicial do bem. Sem custas e honorários porque se defere AJG ao vencido. Oficie-se ao DETRAN, comunicando que o autor está autorizado a transferir o bem, se houver pedido para tanto.

**Processo 0600068-64.2011.8.12.0046 - Procedimento Ordinário - Ato / Negócio Jurídico**

Reqte: Alceu Balbis Carmona - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A  
Adv: NAIR PEREIRA CARMONA (OAB 13143/MS)  
Adv: ALÍRIO DE MOURA BARBOSA (OAB 3787/MS) Posto isso, não se colhem os embargos de declaração por inexistência de omissão, contradição ou obscuridade, tratando-se de simples rediscussão da questão decidida, não passível desse tipo de recurso.

**Processo 0600070-34.2011.8.12.0046 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária**

Reqte: Banco Safra S/A - Reqdo: Agepar Armazens de Grãos Ltda  
Adv: SALIM MOISES SAYAR  
Adv: MARCO ANDRE HONDA FLORES  
Adv: MARCO ANTÔNIO DE SOUZA (OAB 17040/GO)  
Adv: EDUARDO OLIVEIRA DUARTE COUTO (OAB 14281/MS)  
Posto isso, acolhem-se os embargos de declaração por que verificada a contradição.

**Processo 0600159-91.2010.8.12.0046 (046.10.600159-6) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária**

Reqte: Banco Finasa S/A - Reqdo: Flavio Roberto Nunes  
Adv: LUDIMILLA C. B. CASTRO E SOUSA (OAB 12147AM/S)  
Adv: ELIZETE APARECIDA OLIVEIRA SCATIGNA (OAB 12439AM/S)  
Adv: JEFFERSON ELIAS PEREIRA DOS SANTOS (OAB 168289/SP) Não se recebe o recurso de apelação porque não recolhido o preparo, conforme se verifica dos autos, o que ocasiona a pena de deserção.

**Processo 0600178-97.2010.8.12.0046 - Procedimento Ordinário - Servidão**

Reqte: Brilhante Transmissora de Energia S/A - Reqdo: Vespaziano Nogueira de Camargo e outro  
Adv: NATACHA DE CASTRO WIZIACK (OAB 13580/MS)  
Adv: JEFFERSON ELIAS PEREIRA DOS SANTOS (OAB 6181/MS) Intimação das partes quanto ao depósito dos honorários do perito, indicando assistente técnico, se for o caso, de apresentação de quesitos, tudo sob pena de preclusão.

**2ª Vara**

Juiz(A) de Direito Anderson Royer  
RELAÇÃO Nº 0015/2012

**Processo 0800031-19.2012.8.12.0046 - Guarda - Abandono Material**

Reqte: Fábio Mauricio Corrêa - Luciana do Amaral Corrêa  
Adv: CARLOS JOSE REIS DE ALMEIDA (OAB 7434A/MS)  
Adv: LUCAS RICARDO CABRERA (OAB 11340BM/S) Intimação da parte autora da r. decisão: Presentes, portanto, os requisitos do art. 273 do Código de Processo Civil, defiro a guarda provisória requerida, mediante compromisso nos autos, devendo ser os guardiães intimados a assinar em cartório o termo de guarda provisória

\*\*\*

RELAÇÃO Nº 0016/2012

**Processo 0000009-14.2000.8.12.0046 (046.00.000009-0) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Exeqte: Banco Bradesco S/A - Exectdo: Edwino Raimundo Schultz e outro  
Adv: IVONE CONCEIÇÃO SILVA (OAB 13609BM/S)  
Adv: ÉZIO PEDRO FURLAN (OAB 60393/SP)  
Adv: FLÁVIO TEIXEIRA SANCHES (OAB 008.455-B/MS)  
Intime-se a parte autora para manifestar-se nos autos no prazo de 5 (cinco) dias, requerendo o que de direito.

**Processo 0000233-05.2007.8.12.0046 (046.07.000233-4) - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral**

Reqte: Alécio Milani - Reqdo: Banco Finasa S/A  
Adv: LETÍCIA QUEIROZ CORREA DE ALBUQUERQUE PERINA (OAB 8523A/MS)  
Adv: ALEXANDRE ROMANI PATUSSI (OAB 012.330-A/MS)

Adv: JEFFERSON ELIAS PEREIRA DOS SANTOS (OAB 006.181/MS) Intimação da parte requerida para no prazo de 15 dias efetuar e comprovar nos autos o pagamento das custas processuais finais no valor de R\$ 1.231,96 sob pena de inscrição em dívida ativa.

**Processo 0000518-27.2009.8.12.0046 (046.09.000518-5) - Procedimento Ordinário - Rescisão / Resolução**

Reqte: José Ramalho Carvalho e outro - Reqdo: Clodomir Miguel Ceccatto e outros  
Adv: ANTONIO RODRIGUES DA SILVA (OAB 003.537-B/MS)

Adv: MUNIR YUSEF JABBAR (OAB 10582/MS) Posto isso, rejeito as preliminares de ilegitimidade ativa e passiva, e no mérito, julgo PROCEDENTE o pedido formulado na inicial e DETERMINO a rescisão do contrato entre as partes, e a reintegração de posse dos requerentes. Condene ainda os requeridos, posto que a parte requerente decaiu minimamente do pedido, ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em R\$ 3.000,00 (três mil reais).

**Processo 0000590-77.2010.8.12.0046 (046.10.000590-5) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Jorge Michelc - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Adv: MARIA IVONE AGUIAR GNOATTO (OAB 8525/MS)  
Adv: FERNANDA LIBER DE CORDOVA (OAB 11352/MS) Extingue-se, portanto, o processo, nos termos do Arts. 257 e 267, III, § 1.º do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários.

**Processo 0000806-04.2011.8.12.0046 - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Idade (Art. 48/51)**

Reqte: Valvino Pinto - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS/MS  
Adv: EDER ROBERTO PINHEIRO Intimação das partes de que o processo tornou-se digital, bem como para no prazo de 15 dias o autor manifestar acerca da contestação

**Processo 0000906-56.2011.8.12.0046 - Procedimento Ordinário - Antecipação de Tutela / Tutela Específica**

Reqte: Selena Automóveis Ltda - Reqdo: SK Automotive S/A - Distribuidora de Autopeças

Adv: BEATRIZ HELENA DOS SANTOS (OAB 87192/SP)  
Adv: LISANDRA MOREIRA MARTINS Posto isso, em se tratando de responsabilidade civil objetiva, tendo a requerente sofrido dano de natureza moral, daí decorrente seu prejuízo, julgo procedente o pedido contido na inicial, DECLARANDO a inexistência do débito objeto dos autos e CONDENO o requerido ao pagamento de uma indenização à requerente, no valor de R\$ 16.175,00 por danos morais, corrigidos monetariamente pelo IGP-M-FGV desde o ajuizamento da ação e juros legais desde a citação. Torno definitiva a liminar que determinou ao requerido a exclusão do nome da requerente do banco de dados dos cadastros de inadimplentes pelo débito objeto dos autos.

**Processo 0001160-34.2008.8.12.0046 (046.08.001160-3) - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Alimentos**

Alimtdo: P. F. M. da S. - Alimtte: P. C. L.  
Adv: AMANDA BARRETO DA COSTA SCHMIDT (OAB 77024/RS)  
Adv: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL Conheço dos embargos, na forma do artigo 535, inciso I, do Código de Processo Civil, porquanto tempestivos e lhes dou provimento, para, segundo a tabela da OAB, Resolução nº 33/2010, item 45, arbitrar os honorários em R\$ 1250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais). Posto isso, conheço o recurso de embargos de declaração e dou-lhe provimento pelos fundamentos acima expendidos, permanecendo no mais tal como está lançada. Intime-se.

**Processo 0001303-23.2008.8.12.0046 (046.08.001303-7) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Tereza Calixto Xavier - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA (OAB 011.325/MS) Ante o exposto, com fundamento nos artigos 142 e 143 da Lei nº 8.213/91, julgo procedente o pedido inicial para o fim de condenar o requerido a implantar benefício de aposentadoria por idade à parte requerente, na condição de trabalhador(a) rural, no valor de um salário mínimo mensal, a partir da citação. As parcelas vencidas deverão ser acrescidas de juros legais, devidos a partir da citação e deverão ser corrigidas desde quando se tornaram devidas até o efetivo pagamento pela variação do IGP-M ou outro índice que venha substituí-lo.

**Processo 0001336-42.2010.8.12.0046 (046.10.001336-3) - Embargos à Execução - Pagamento**

Embargte: Rodrigo Córdova e outros - Embargdo: HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo

Adv: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR (OAB 8125/MS)  
Adv: MARIA IVONE AGUIAR GNOATTO (OAB 8525/MS)  
Adv: FERNANDA LIBER DE CORDOVA (OAB 11352/MS) Posto isso, rejeito a preliminar de inépcia da inicial, e no mérito, julgo parcialmente procedentes os pedidos constantes nos embargos, a fim de determinar a devolução ao embarcante do valor cobrado a título de seguro, imbutido no contrato de fls. 17-20.

**Processo 0001341-30.2011.8.12.0046 - Carta Precatória - Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens**

Reqte: Iolanda Natália Sperotto - Reqdo: Itálvino Sperotto  
Adv: ALECRIDES SANT ANNA DE MORAES (OAB 4997/RS) Intimação da parte autora para que promova no prazo de 5 dias o pagamento da diligência

do Oficial de Justiça no valor de R\$ 38,67, junto ao Banco do Brasil, Agência 3066-X, Conta Corrente 6410-6, devendo o comprovante original ser anexado aos autos, para o cumprimento do mandado de avaliação.

**Processo 0001444-71.2010.8.12.0046 (046.10.001444-0) - Execução de Alimentos - Alimentos**

Exeqte: I. K. C. de S. - Executo: M. M. de S.  
Adv: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL (OAB 1/MS)  
Adv: MARIA IVONE AGUIAR GNOATTO (OAB 8525/MS)Intimação da parte requerida para no prazo de 15 dias efetuar e comprovar nos autos o pagamento das custas processuais finais no valor de R\$ 259,36 sob pena de inscrição em dívida ativa.

**Processo 0001551-91.2005.8.12.0046 (046.05.001551-1) - Inventário - Inventário e Partilha**

Reqte: Neva de Lourdes da Silva Tognon - Invitante: Angelo Aparecido Silva Tognon - Reqdo: José Tognon  
Adv: FLAVIO TEIXEIRA SANCHES (OAB 8455B/MS)  
Adv: SALIM MOISES SAYARDesnecessária a avaliação pretendida pelo Ministério Público, uma vez que, os bens foram partilhados igualmente entre os herdeiros, tendo a inventariante renunciado ao seu direito à meação, cabendo-lhe tão somente um veículo no valor de R\$7.991,00 e 50% do saldo existente em agência bancária, não restando dívida que não há qualquer prejuízo ao menor. Assim, homologa-se, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, a partilha dos bens deixados por José Tognon atribuindo ao(s) herdeiro(a,s) contemplado(s) o(s) respectivo(s) quinhão(ões), salvo erro ou omissão e resalvado direito de terceiro, especialmente da Fazenda Pública. Nada sendo requerido pela Fazenda Pública e pagas as custas eventualmente existentes, se for o caso, expeçam-se os formais de partilha. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Oficie-se à agência do Banco HSBC, solicitando o encerramento da conta em nome do de cujus após o levantamento dos valores existentes.

**Processo 0001839-29.2011.8.12.0046 - Carta Precatória - Intimação / Notificação**

Reqte: Syngenta Proteção de Cultivos Ltda - Reqdo: Milton Sippert - InvtPass: Belchior Sippert  
Adv: CELSO UMBERTO LUCHESI (OAB 76458/SP)  
Adv: ROBERTO RODRIGUES (OAB 2756/MS)intimação dos advogados do exequente para, no prazo de cinco (05) dias, depositarem uma (01) indenização de transporte, para cumprimento do mandado de penhora, no valor de R\$ 38,67 (trinta e oito reais e sessenta e sete centavos), na conta corrente nº 6410-6, da agência do Banco do Brasil S/A local nº 3066-X, ou então, fornecer condução para o ato, sendo que o referido mandado somente será expedido com a juntada do comprovante original do depósito, o qual não deverá ser efetuado em caixa eletrônico (artigos 1º e 3º do Provimento nº 10 de 1º/11/2004, da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado), nem por transferência via internet.

**Processo 0002974-23.2004.8.12.0046 (046.04.002974-9) - Procedimento Ordinário - Rescisão / Resolução**

Reqte: Cerealista Jacutinga Ltda - Reqdo: João Olimpio Firmano  
Adv: MARIA IVONE AGUIAR GNOATTO (OAB 8525/MS)  
Adv: SÉRGIO DOS SANTOS KAZMIRCZAK (OAB 004.477-A/MS)Posto isso, considerando tratar-se de pessoas capazes e o acordo versar sobre direitos patrimoniais, homologo por sentença o acordo realizado entre as partes para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Homologo, ainda, a renúncia ao prazo recursal. Expeça-se alvará de levantamento, eventualmente requerido entre as partes. Com fundamento no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo com resolução de mérito.

**Processo 0014177-10.2010.8.12.0001 (001.10.014177-4) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Alfredo Zanela e outros - Reqdo: Banco do Brasil S/A  
Adv: FÁBIO DE OLIVEIRA PEREIRA (OAB 13884/MT)  
Adv: JESSENER SEVERO (OAB 65519/RS)Para realização da prova pericial requerida nomeio REAL BRASIL CONSULTORIA, independentemente de compromisso, o qual deverá ser intimado para informar, no prazo de 5 (cinco) dias o valor de honorários, e designar data para a perícia com tempo suficiente para intimação das partes. Intimem-se as partes para, querendo, indicarem assistente técnico e oferecer quesitos, tendo para tanto o prazo de cinco dias. Apresentado o valor dos honorários periciais, intime-se a parte ré para recolhimento.

**Processo 0100605-88.2009.8.12.0046 (046.09.100605-3) - Procedimento Ordinário**

Reclamte: Elo Ramiro Loeff - Reclamdo: Banco do Brasil S/A  
Adv: LUCAS RICARDO CABRERA (OAB 11340BM/S)  
Adv: ADJALMA FERREIRA COSTA (OAB 8990/MS)  
Adv: CARLOS JOSE REIS DE ALMEIDA (OAB 7434A/MS)  
Adv: WILSON PINHEIRO (OAB 4404/MS)Posto isso, rejeito as preliminares de inépcia da inicial, ilegitimidade passiva e impossibilidade jurídica do pedido, bem como rejeito a prejudicial de mérito de prescrição, e no mérito, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, em relação ao pagamento da diferença de 10,14% referente ao IPC de fevereiro de 1989 das contas 100.002.279-7, 500.002.279-x, 600.002.279-8, 400.002.279-1, corrigidos monetariamente desde o ajuizamento da ação, nos termos da fundamentação e juros de mora desde a citação.

**Processo 0101484-32.2008.8.12.0046 (046.08.101484-3) - Procedimento Ordinário - Repetição de indébito**

Reqte: Naur Teixeira Hernandez - Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul  
Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN (OAB 002.926-B/MS)  
Adv: JOSÉ RICARDO DE ASSIS PERINA (OAB 168289/SP)Extingue-se, portanto, o processo, nos termos do art. 267, III, § 1.º, do Código de Processo Civil. Custas pelo vencido e, sem honorários porque não houve resistência. Levante-se eventual penhora.

**Processo 0101738-05.2008.8.12.0046 (046.08.101738-9) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Exeqte: Banco John Deere S.A - Executo: Augusto Krug Neto e outros  
Adv: MARCELO KRUG (OAB 7911/MS)  
Adv: JORGE LUIS ZANON (OAB 14705/RS)Homologo por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo firmado pelas partes às f. 257/260, cujos termos fica fazendo parte integrante desta sentença. Determino a suspensão do processo, o que faço com fundamento no artigo 792 do Código de Processo Civil. Transitada em julgado, aguarde-se os presentes autos em arquivo provisório até o integral cumprimento do acordo ou, em caso de não cumprimento, o prosseguimento normal do feito. Eventuais custas na forma pactuada às f. 254/255. Decorrido o prazo do acordo, pagas eventuais custas ou inscrito o débito, arquivem-se. P.R.I.

**Processo 0101896-60.2008.8.12.0046 (046.08.101896-2) - Procedimento Ordinário - Repetição de indébito**

Reqte: Cleide Melin Francisco Freitas - Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul  
Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN (OAB 002.926-B/MS)  
Adv: MUNIR YUSEF JABBAR (OAB 10582/MS)Extingue-se, portanto, o processo, nos termos do Arts. 257 e 267, III, § 1.º do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários.

**Processo 0600032-90.2009.8.12.0046 (046.09.600032-0) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar**

Reqte: Banco Finasa S/A - Reqda: Roseli Oliveira de Souza  
Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)O presente feito tornou-se digital, o qual passará a tramitar somente virtualmente, e que doravante as petições devem ser eletrônicas.

**Processo 0600125-19.2010.8.12.0046 (046.10.600125-1) - Procedimento Ordinário - Rescisão / Resolução**

Reqte: Banco Volkswagen S/A - Reqdo: Benival Alves de Oliveira  
Adv: GUSTAVO CALABRIA RONDON (OAB 8921B/MS)Posto isso, considerando tratar-se de pessoas capazes e o acordo versar sobre direitos patrimoniais, homologo por sentença o acordo realizado entre as partes para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Homologo, ainda, a renúncia ao prazo recursal. Com fundamento no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo com resolução de mérito.

**Processo 0800630-89.2011.8.12.0046 - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)**

Reqte: Alcir Eurico da Silva - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
Adv: LUCIANO ANGELO ESPARAPANI  
Adv: RODRIGO HERNANE SCAPIN (OAB 260248/SP)Inicialmente, intimem-se a parte autora para emendar a inicial, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial, para o fim de acostar aos autos o comprovante do requerimento do benefício no INSS, bem como, informar os dados das testemunhas, conforme certidão de f.19. Com a emenda: 1- Anote-se na capa dos autos com etiqueta branca e tarja azul a prioridade do andamento do feito, nos termos da Lei nº 10.741/03 Estatuto do Idoso, se for o caso e houver requerimento. 2- Defiro os benefícios da justiça gratuita, nos termos do artigo 12 da Lei nº 1.060/50.

\*\*\*

RELAÇÃO Nº 0017/2012

**Processo 0001968-34.2011.8.12.0046 - Carta Precatória - Oitiva**

Reqte: Carlos Alberto dos Santos - Reqdo: Viação São Luiz Ltda - Companhia Nobre Seguradora do Brasil S.A.  
Adv: MARIO JOSE LACERDA FILHO (OAB 10000/MS)  
Adv: LUIS ANTONIO MIRANDA MELLO (OAB 4363/MS)  
Adv: LUCINEIDE MARIA DE ALMEIDA ALBUQUERQUE (OAB 72973/SP) designada audiência para a oitiva da testemunha arrolada nos autos, para o dia 27/03/2012, às 13:30 horas.

**Juizado Especial Adjunto**

Juiz(A) de Direito Anderson Royer

RELAÇÃO Nº 0009/2012

**Processo 0000027-49.2011.8.12.0046 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cheque**

Reclamte: Celi Simioni da Silva - Reclamda: Rosimeire Nunes  
Adv: KELI DOS REIS SILVA (OAB 12436BM/S)Intimação das partes quanto à R. Sentença de fls. 50/51 e Sentença Homologatória de fls. 52: "Isto posto, julgo totalmente legítima e procedente a cobrança formulada por Celi Simioni da Silva em face de Rosimeire Nunes, condenando-a ao pagamento do valor de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) a Autora, com correção monetária pelo IGPM/FGV, desde o ajuizamento da ação e juros de 1% ao mês a partir da citação. Remeta-se cópia dos autos ao Ministério Público para, se achar



necessário, apurar crime de agiotagem e ameaça a mão armada, denunciado às fls.36. Sem custas e honorários advocatícios em face do disposto no artigo 55, da Lei nº. 9.009/95. Determino, ainda, a conclusão dos autos à MMª. Juíza de Direito desta Comarca para apreciação da decisão, e posterior homologação nos termos do artigo 40 da Lei nº. 9.099/95. "Homologo, para que surtam seus legais e jurídicos efeitos, a sentença retro proferida pelo(a) Juiz(a) Leigo(a), nos termos do artigo 40, da Lei nº. 9.099/95. Publique-se. Registre-se, Intime-se. Após arquivem-se aos autos." Intimação da parte autora para, querendo, apresentar contrarrazões ao Recurso Inominado de fls. 55/61, no prazo de 10 dias.

**Processo 0000436-59.2010.8.12.0046 (046.10.000436-4) - Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Moral**

Reqte: Geula Maria Silva Reis - Reqda: Brasil Telecom S/A  
Adv: MYRIANE SILVESTRE DOS SANTOS (OAB 12970/MS)  
Adv: KELI DOS REIS SILVA (OAB 12436BM/S)Fls. 88: "Vistos etc. Inicialmente, proceda-se a alteração da classe do processo para cumprimento de sentença. Nos termos do artigo 475-J do Código de Processo Civil, intime-se o devedor, através de seu advogado (DJ), para, no prazo de quinze dias, pagar o débito noticiado à f. 86, sob pena de multa de 10% (dez por cento), além da penhora dos seus bens. Decorrido o prazo sem notícia nos autos de pagamento, conclusos."

**Processo 0000539-66.2010.8.12.0046 (046.10.000539-5) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Prestação de Serviços**

Exeqte: Josimar Barbosa Martins - Exectdo: Marcelo Queiroz Hipólito da Silva  
Adv: LUCAS RICARDO CABRERA (OAB 11340BM/S)Fls. 46: "Vistos etc. Inicialmente, vejo que o pedido de f. 44 não merece guarida, já que o feito foi extinto à f. 35. Portanto, arquivem-se."

**Processo 0000581-81.2011.8.12.0046 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Acidente de Trabalho**

Reqte: José Junior Pires de Lima - Reqdo: Veraldo Andrade da Silva  
Adv: KELI DOS REIS SILVA (OAB 12436BM/S)Intimação das partes quanto à R. Sentença de fls. 27-28 e Sentença Homologatória de fls. 29: "Isto posto, com fulcro no artigo 269, I, do Código de Processo Civil, julgo procedente a ação proposta condenando o réu a pagar ao autor o valor de R\$ 378,74 (trezentos e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos) que deverá ser corrigida monetariamente pelo IGPM-FGV a partir da propositura da ação, acrescidas de juros de 1% a.m. (um por cento ao mês) a partir da citação. Sem custas ou honorários em face do disposto no artigo 55, da Lei nº. 9.009/95. Determino a conclusão dos autos à MMª. Juíza de Direito desta Comarca para apreciação da decisão e posterior homologação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se." "Nos termos do artigo 40 da Lei 9099/95, homologo a decisão proferida pelo Juiz Leigo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos." Intimação da parte Requerente para, querendo, apresentar contrarrazões ao Recurso Inominado de fls. 32-36, no prazo de 10 dias.

**Processo 0000830-32.2011.8.12.0046 - Cumprimento de sentença - Compra e Venda**

Exeqte: Martins & Xavier Ltda - ME - Exectdo: Tânia Pereira da Silva  
Adv: KELI DOS REIS SILVA (OAB 12436BM/S)Fls. 68: "Vistos etc. Inicialmente, vejo que o pedido de f. 64/65 não merece guarida, já que o feito foi extinto à f. 61. Então, cumprida as formalidades, arquivem-se."

**Processo 0001056-37.2011.8.12.0046 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes**

Reqte: Dirceu Camacho da Silva - Reqdo: Banco Panamericano S/A  
Adv: JAIRO DE QUADROS FILHO (OAB 1733/MS)  
Adv: BRUNO PAGANI QUADROS (OAB 9378/MS)  
Adv: PAULO HENRIQUE MARQUES (OAB 12707BM/S)Intimação da parte Requerente para, querendo, apresentar contrarrazões ao Recurso Inominado de fls. 72-94, no prazo de 10 dias.

**Processo 0001160-63.2010.8.12.0046 (046.10.001160-3) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Prestação de Serviços**

Reqte: Restaurante Dom Saad Ltda - Reqdo: Sermatec Indústria e Montagens Ltda e outro  
Adv: MARCIO APARECIDO PEREIRA (OAB 75356/SP)  
Adv: MARIA IVONE AGUIAR GNOATTO (OAB 8525/MS)  
Fls. 101: "Vistos etc. Arquivem-se."

**Processo 0001247-34.2001.8.12.0046 (046.01.001247-3) - Execução de Título Executivo Judicial**

Exeqte: Elídio Felix Mariani - Exectdo: Persio Bittencourt Camargo  
Adv: MARIA IVONE AGUIAR GNOATTO (OAB 8525/MS)  
Adv: CLAUDINEI ANTONIO POLETTI (OAB 006.813-B/MS)Fls. 237: "Vistos etc. Atenda-se o pedido retro, devendo o credor também atender o que solicitado à f. 185." Intimação da parte Exequente para providencie o atendimento às solicitações de fls. 185, no prazo de 10 dias

**Processo 0001376-24.2010.8.12.0046 (046.10.001376-2) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Duplicata**

Reqte: Hidropar Produtos e Serviços Automotivos Ltda - ME - Reqdo: Roniclei Alves de Queiroz ME  
Adv: JOSÉ RICARDO DE ASSIS PERINA (OAB 168289/SP)  
Fls. 67: " Vistos etc. Cumpra-se a sentença de f. 52."

**Processo 0002199-95.2010.8.12.0046 (046.10.002199-4) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro**

Reqte: Luciano Gonçalves - Reqdo: Consórcio Nacional Honda  
Adv: MARIA DAS GRAÇAS NUNES DOS SANTOS (OAB 6864/MS)  
Adv: SILVIA VALÉRIA PINTO SCAPIN (OAB 7069/MS)Fls. 141: "Vistos etc. Considerando os termos do acórdão de f. 127/132, defiro o pedido de f. 136/138, devendo o feito permanecer em arquivo provisório até que seja encerrado o grupo de consórcio (encerra dia 26/04/2014), quando o feito deverá retomar o curso normal."

**Processo 0002603-49.2010.8.12.0046 (046.10.002603-1) - Execução de Título Extrajudicial - Duplicata**

Exeqte: I. R. de A. - E. - Exectdo: José dos Santos Alves  
Adv: JOAQUIM DE JESUS CAMPOS DE FARIA (OAB 7201/MS)Fls. 45: "Vistos etc. Os autos deverão correr em segredo de justiça. Não foi realizada a penhora on line, por ausência de saldo, confrome extrato anexo. Intime-se a parte exequente para dar andamento ao feito, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção."

**Processo 0003250-44.2010.8.12.0046 (046.10.003250-3) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes**

Reclamte: Rosane Lerner - Reclamdo: Globex Utilidades S/A (Ponto Frio)  
Adv: SALVADOR DIVINO DE ARAÚJO (OAB 12444/MS)  
Adv: JEFFERSON ELIAS PEREIRA DOS SANTOS (OAB 6181/MS)  
Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)Intimação da parte Reclamante para, querendo, apresentar contrarrazões ao Recurso Inominado de fls. 94/112, no prazo de 10 dias.

**Processo 0003395-03.2010.8.12.0046 - Cumprimento de sentença - Compra e Venda**

Exeqte: Martins & Xavier Ltda - ME - Exectdo: Andreacia C. C. Silva  
Adv: KELI DOS REIS SILVA (OAB 12436BM/S)Fls. 75: "Vistos etc. Inicialmente, vejo que o pedido de f. 73 não merece guarida, já que o feito foi extinto à f. 70. Então, cumpra-se o que fora determinado na referida sentença e, após, arquivem-se."

**Processo 0003731-07.2010.8.12.0046 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Compra e Venda**

Reqte: Martins & Xavier Ltda - ME - Reqdo: Jéssica Aparecida Ribeiro  
Adv: MICHELLE ALVES SCHUH (OAB 25781/GO)Intimação das partes quanto à R. Sentença de fls. 35: "Diante do exposto, julgo extinto o processo em exame do mérito, com fundamento no art. 267, incisos III, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários de advogado, nos termos da primeira parte do art. 55 da Lei 9.099/95. Transitada em julgado, arquivem-se, observadas as formalidades de praxe. P.R.I."

**Processo 0100181-80.2008.8.12.0046 (046.08.100181-4) - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Reqte: Comercial de Alimentos J. G. Ltda - ME - Reqdo: Braz Anselmo  
Adv: NATALINA LUIZ DE LIMA (OAB 006.279/MS)Fls. 84: "Vistos etc. Compulsando os autos, denota-se que houve anuência pela parte autora à f. 77 quanto ao pedido de novo parcelamento, sendo que houve um acordo firmado pelas partes à f. 20, o qual já foi homologado. Desta forma, ante a quitação do débito, defiro o pedido de f. 83, devendo ser transferido o valor depositado na Conta Única para referida conta. Após, com as cautelas de praxe (f. 20), arquivem-se."

**Processo 0100350-04.2007.8.12.0046/01 (046.07.100350-4/00001) - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Ilman Fatima Ramos - Exectdo: Brasil Telecom S/A  
Adv: DENNER DE BARRROS E MACARENHAS BARBOSA  
Adv: AMANDA LAURA EZOE NATÁRIO CORDOVA (OAB 010.990/MS)  
Adv: GIOVANA MARTINS PEPINO BADOCCO (OAB 010.265-B/MS)  
Adv: JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA (OAB 010.665-A/MS)Fls. 392: "Vistos etc. Considerando a decisão de f. 389/391, recebo o recurso inominado em seu efeito devolutivo, na forma do art. 43 da Lei 9099/95. Intime-se o recorrido para, querendo, apresentar suas contra-razões, no prazo de 10 dias, por meio de advogado, nos termos do § 2º do art. 41 da Lei n.º 9.099/95. Após, providencie-se cópia integral dos autos e remetam-se à Turma Recursal, já que o cumprimento de sentença prosseguirá nestes autos, sendo que a decisão de f. 321/322 não atribuiu o efeito suspensivo à impugnação ao cumprimento de sentença. Então, defiro o pedido de f. 360/362, devendo os autos ser remetidos ao contador para atualização do cálculo e, após, intimem-se as partes para manifestarem acerca do referido cálculo, no prazo de 05 dias, requerendo o que entender de direito." Intimação da parte autora para, querendo, apresentar contrarrazões ao Recurso Inominado de fls. 327/353, no prazo de 10 dias.

**Processo 0100627-88.2005.8.12.0046 (046.05.100627-3) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Reqte: Procamp Indústria e Comércio de Produtos Agropecuários Ltda - Reqdo: Oliveira & Castro Ltda  
Adv: MARIA IVONE AGUIAR GNOATTO (OAB 8525/MS)Fls. 87: "Vistos etc. Os autos deverão correr em segredo de justiça. Nos termos do artigo 659, § 2º, do CPC, como o valor penhorado foi apenas de R\$ 2,21, fora efetivado o desbloqueio desse valor, conforme o extrato anexo, considerando também o princípio da economia processual. Intime-se a parte exequente para dar andamento ao feito, no prazo de cinco dias dias, sob pena de extinção."

**Processo 0100709-80.2009.8.12.0046 (046.09.100709-2) - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Reqte: Alfredo Zanella - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN

Adv: MUNIR YUSEF JABBAR (OAB 10582/MS)Intimação das partes para maniefstarem-se quanto ao retorno dos presentes autos da Turma Recursal, no prazo de 05 dias, requerendo o que de direito.

**Processo 0100777-98.2007.8.12.0046/01 (046.07.100777-1/00001) - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Ledenilson Ferreira Dias - Exectdo: Brasil Telecom S/A

Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)

Adv: JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA (OAB 010.665-A/MS)

Adv: MARIA DAS GRAÇAS NUNES DOS SANTOS (OAB 006.864/MS)Intimação da parte Exequente para, querendo, maniefstar-se quanto à Impugnação interposta às fls. 400/420, no prazo de 15 dias.

**Processo 0100784-90.2007.8.12.0046 (046.07.100784-4) - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Reqte: Nilson Freitas Araújo - Reqdo: Banco ABN Amro Real S/A

Adv: FREDERICO CHAUVIERE FALCÃO (OAB 11284/MS)

Adv: MARCO ANDRE HONDA FLORES

Adv: JOSÉ RICARDO DE ASSIS PERINA (OAB 168289/SP)Intimação das partes quanto à R. Sentença de fls. 216: "Vistos etc. Homologo por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo firmado pelas partes às f. 213/214, conforme artigo 22, parágrafo único, da Lei 9.099/95. Ainda, intime-se o executado para efetuar o pagamento das custas remanescentes. Sendo pagas ou inscrito o débito em dívida ativa, arquivem-se. Oportunamente, arquivem-se. P.R.I."

**Processo 0100837-03.2009.8.12.0046 (046.09.100837-4) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes**

Reqte: João Batista Vidal - Reqdo: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S/A

Adv: SALIM MOISES SAYAR

Adv: MARCO ANDRE HONDA FLORESFls. 214: "Vistos etc. Considerando que acordo de f. 198/199 já foi homologado, arquivem-se o feito após cumpridas as formalidades de praxe."

**Processo 0100987-52.2007.8.12.0046 (046.07.100987-1) - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Reqte: Farmácia e Laboratório Sanrival Ltda - ME - Reqdo: Brasil Telecom S/A

Adv: JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA (OAB 010.665-A/MS)

Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)

Adv: MUNIR YUSEF JABBAR (OAB 10582/MS)Intimação das partes quanto à R. Sentença de fls. 388: "Vistos etc. Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a sentença proferida pelo Juiz Leigo nestes autos, às f. 385/387, nos termos do artigo 40 da Lei 9.099/95. Contudo, não será necessária nova conclusão ao Juiz leigo para extinção pelo pagamento, pois se trata de cumprimento de sentença, não sendo necessária a prolatação de nova decisão. Oportunamente, arquivem-se. P.R.I."

**Processo 0101091-78.2006.8.12.0046 (046.06.101091-5) - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Reqte: Jorge Claudir Hach - Reqdo: Brasil Telecom S/A

Adv: DENNER DE BARRROS E MACARENHAS BARBOSA

Adv: JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA (OAB 010.665-A/MS)

Adv: CARLOS JOSE REIS DE ALMEIDA (OAB 7434A/MS)

Adv: LUCAS RICARDO CABRERA (OAB 11340BM/S)Fls. 364: "Vistos etc. Deixo de receber o recurso de f. 338 e seguintes, considerando que do ato decisório que julga a impugnação ao cumprimento de sentença não cabe "apelação" e sim agravo de instrumento, conforme § 3º do art. 475-M do CPC, que se aplica ao caso subsidiariamente. Por sua vez, como o recurso inominado no Juizado guarda correspondência com a apelação do processo civil, não pode ele ser admitido e tampouco admitido como agravo, pois este é incabível no Juizado. Ao seu turno, expeça-se guia de levantamento dos numerários penhorados à f. 329 em favor do advogado. Intime-se a parte requerida para requerer o que entender de direito, no prazo de 05 dias. Após, nada mais sendo requerido nos autos, e se não houver custas remanescentes, arquivem-se, considerando que já se está na fase de cumprimento de sentença, sendo desnecessária nova sentença para a extinção do feito. Intimem-se." Intimação da parte Requerente para maniefstar-se quanto ao prosseguimento do feito, no prazo de 05 dias, requerendo o que de direito.

**Processo 0101548-42.2008.8.12.0046 (046.08.101548-3) - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Reqte: Márcia Teixeira dos Santos Vida - Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul

Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN (OAB 2926/MS)

Adv: MARIAS DAS GRAÇAS NUNES DOS SANTOS (OAB 006.864/MS)Intimação das partes para maniefstarem-se quanto ao retorno dos presentes autos da Turma Recursal, no prazo de 05 dias, requerendo o que de direito.

**Processo 0101711-90.2006.8.12.0046/02 (046.06.101711-1/00002) - Impugnação ao Cumprimento de Sentença**

Impugte: Brasil Telecom S/A - Impugda: Adriana Ribeiro

Adv: JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA (OAB 010.665-A/MS)

Adv: GIOVANA MARTINS PEPINO BADOCO (OAB 010.265-B/MS)

Adv: AMANDA LAURA EZOE NATÁRIO CORDOVA (OAB 010.990/MS)

Adv: DENNER DE BARRROS E MACARENHAS BARBOSAFIs. 374: "Vistos etc. Deixo de receber o recurso de f. 350/362, considerando que do ato decisório que julga a impugnação ao cumprimento de sentença não cabe "apelação" e sim agravo de instrumento, conforme § 3º do art. 475-M do CPC, que se aplica ao caso subsidiariamente. Por sua vez, como o recurso inominado no Juizado guarda correspondência com a apelação do processo civil, não pode ele ser admitido e tampouco admitido como agravo, pois este é incabível no Juizado. No mais, providencie-se a liberação dos valores constantes na decisão de f. 327 a favor da parte credora, conforme informado à f. 325. Deixo de acolher o pedido de se levantar todo o valor penhorado para a parte credora, considerando que no cálculo de f. 326 constou juros compostos, além da clareza da decisão de f. 327. Após, nada mais sendo requerido nos autos, providencie-se o levantamento do saldo remanescente a favor da devedora. Em seguida, arquivem-se, considerando que se trata de cumprimento de sentença dispensando-se novo julgado. Intimem-se." Intimação da parte Exequente para maniefstar-se quanto ao prosseguimento do feito, no prazo de 05 dias, requerendo o que de direito.

**Processo 0101741-28.2006.8.12.0046/01 (046.06.101741-3/00001) - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Comercial Casbe Ltda - Exectdo: Brasil Telecom S/A

Adv: FLÁVIO TEIXEIRA SANCHES (OAB 008.455-B/MS)

Adv: DENNER DE BARRROS E MACARENHAS BARBOSA

Adv: JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA (OAB 010.665-A/MS)Fls. 330: "1- Defiro o bloqueio on line e eventual penhora dele resultante em dinheiro existente na(s) conta(s) bancária(s) da parte devedora, conforme requerido pelo exequente às f., nos termos do artigo 655-A do CPC."Intimação da parte Executada para, querendo, apresentar Impugnação, no prazo de 15 dias.

**Processo 0101934-38.2009.8.12.0046/01 (046.09.101934-1/00001) - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Hidropar Produtos e Serviços Automotivos Ltda - Exectdo: Luma Tur

Adv: JOSÉ RICARDO DE ASSIS PERINA (OAB 168289/SP)Fls. 79: "Vistos etc. Defiro a primeira parte do pedido de f. 76/78, dando a devedora por intimada da penhora. Cumpra-se o item 3 do despacho de f. 52." Intimação da parte Exequente para informar se pretende a adjudicação ou alienação dos bens penhorados nos autos, no prazo de 05 dias.

**Processo 0102054-18.2008.8.12.0046 (046.08.102054-1) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Rescisão / Resolução**

Reqte: Elson da Silva Carvalheiro - Reqdo: Fernando Cristiano Bogacki

Adv: CARLOS JOSE REIS DE ALMEIDA (OAB 7434A/MS)

Adv: LUCAS RICARDO CABRERA (OAB 11340BM/S)

Adv: KELI DOS REIS SILVA (OAB 12436BM/S)

Intimação das partes quanto à R. Sentença de fls. 85: "Vistos etc. Homologo por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo firmado pelas partes às f. 83/84, conforme artigo 22, parágrafo único, da Lei 9.099/95. Oportunamente, arquivem-se. P.R.I."

**CORUMBÁ**

**2ª Vara Cível**

Juiz(A) de Direito Saskia Elisabeth Schwanz de Oliveira

RELAÇÃO Nº 0034/2012

**Processo 0004853-09.2009.8.12.0008 (008.09.004853-6) - Reintegração / Manutenção de Posse - Posse**

Reqte: Maria Estela Soares Vidal - Reqdo: Jorcilei Souza de Arruda

Adv: MAURO CESAR SOUZA ESNARRIAGA (OAB 8548/MS)

Adv: MARCIO RÔMULO DOS S. SALDANHA (OAB 12046/MS)

Acerca da certidão do oficial de justiça de fls. 71/72, diga o autor em cinco dias

**Processo 0004867-56.2010.8.12.0008 (008.10.004867-3) - Monitoria - Cheque**

Reqte: Freitas Finotti & Cia Ltda - Reqdo: Frutal Corumbaense Ltda

Adv: RENATO ANTONIO PEREIRA DE SOUZA

Adv: CLÁUDIA MARA GOMES (OAB 14201/MS)

Adv: MARCELO DE OLIVEIRA AMORIN (OAB 14855/MS)

Adv: THIAGO SOARES FERNANDES (OAB 13157/MS)

Adv: ADDA CAROLINA PEREIRA DE SOUZA (OAB 12938/MS)

Adv: WILSON FRANCISCO FERNANDES FILHO (OAB 7729/MS)

Adv: DOUGLAS SIQUEIRA ARTIGAS (OAB 11268/MS)

Adv: ALBERT DA SILVA FERREIRA

Adv: JESSYCA DE ALMEIDA GUANDALIM (OAB 15168/MS)Aguardando pagamento de DUAS diligências no valor de R\$ 38,67(cada) pelo Autor, no prazo de 48 horas, devendo ser depositada na conta 122-5, operação 006, agência 018 da CEF. O depósito referente à diligência não poderá ser feito via envelope em caixas eletrônicas, nem juntado aos autos fotocópia do mesmo, de acordo com o Provimento nº 10, de 01/11/2004, para expedição do mandado de intimação das testemunhas para comparecimento em audiência.

**Processo 0004883-73.2011.8.12.0008 - Procedimento Sumário - Estabelecimentos de Ensino**

Reqte: Maria do Carmo Gonçalves Góes Mendonça e outros - Reqdo: Centro Didático Unificado-CDU e outros

Adv: GISELAINE NOVAES VILAS DA SILVA (OAB 14077/MS)  
 Adv: JEFERSON S. OLIVEIRA (OAB 14318/MS)  
 Adv: ALEXANDRE ALVES GUIMARÃES (OAB 14361/MS)  
 Adv: KARINA DE OLIVEIRA FABRIS DOS SANTOS (OAB 44164/PR)  
 Adv: JAIANA MILHOMENS GONÇALVES (OAB 4295/TO)  
 Adv: VICTOR EMMANUEL REINERT (OAB 56549/PR)

Acerca da contestação de fls. 738/831 - diga a parte autora em cinco dias.

**Processo 0006622-18.2010.8.12.0008 (008.10.006622-1) - Procedimento Ordinário - Direito de Imagem**

Reqte: Luci Vera de Sant'ana - Reqdo: Banco do Brasil S/A.  
 Adv: ALBERTO SIDNEY DE MELO SOUZA FILHO (OAB 13327/MS)  
 Adv: CARLOS EDUARDO GONÇALVES PREZA (OAB 12038/MS)  
 Adv: GUSTAVO AMATO PISSINI (OAB 261030/SP)

Acerca da contestação diga a parte autora.

**Processo 0008745-52.2011.8.12.0008 - Procedimento Ordinário - Protesto Indevido de Título**

Reqte: Natalino de Oliveira - Reqdo: Banco Panamericano S/A  
 Adv: MAURO CESAR SOUZA ESNARRIAGA (OAB 8548/MS)  
 Adv: DIANA LAHDO (OAB 12904/MS)  
 Adv: JOSE MARTINS (OAB 84314/SP)  
 Adv: FRANCISCO DUQUE DABUS (OAB 248505/SP)  
 fica a parte autotra intimada a manifestar acerca da contestação de f. 51/108.

**Processo 0010167-04.2007.8.12.0008 (008.07.010167-9) - Usucapião - Propriedade**

Reqte: Israel Pereira da Silva - Reqda: Jane Abrahão Marinho  
 Adv: CLÁUDIA MARINHO VINAGRE (OAB 100629/RJ)  
 Adv: CARLA PRISCILA CAMPOS DOBES (OAB 10528/MS)  
 Adv: LUIZ CARLOS DOBES  
 Acerca da certidão do oficial de justiça de fls. 194/195, diga o autor em cinco dias.

**Processo 0011404-34.2011.8.12.0008 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença**

Reqte: Amelia Rosa Brandão - Reqdo: Banco do Brasil S/A  
 Adv: GUSTAVO AMATO PISSINI  
 Adv: ARIVALDO SANTOS DA CONCEIÇÃO (OAB 12125/MS)  
 Adv: FABIANO ESPINDOLA PISSINI (OAB 13279/MS)II - Posteriormente, com fulcro no art.475-I e seguintes do CPC, intime-se a parte executada, na pessoa de seu advogado via DJ, para que, no prazo de 15dias, cumpra a sentença, efetuando o pagamento do valor atualizado no qual foi condenado (segundo o cálculo apresentando pela parte credora: R\$6.628,96), sob pena de penhora na forma pleiteada pela parte exequente. Int.

**Processo 0104714-36.2007.8.12.0008 (008.07.104714-7) - Procedimento Ordinário - Seguro**

Reqte: Mohamad Hassan El Sahily - Reqdo: Bradesco Auto/Re (ramos elementares) Companhia de Seguros S/A  
 Adv: GAYA LEHN SCHNEIDER (OAB 10766/MS)  
 Adv: PRISCILA CASTRO RIZZARDI (OAB 12749/MS)  
 Adv: SANDRA PADILLA PEREIRA DA SILVA (OAB 10937/MS)  
 Adv: EDSON PANES DE OLIVEIRA FILHO (OAB 10280/MS)  
 Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)II - Acerca da manifestação e documentos do requerente (alegação de existência de saldo remanescente), vistas à parte requerida (art.398, CPC).

\*\*\*

RELAÇÃO Nº 0035/2012

**Processo 0000776-20.2010.8.12.0008 (008.10.000776-4) - Cumprimento de sentença**

Reqte: P. C. U. D. Ltda - Reqda: A. N. L.  
 Adv: CARLOS EDUARDO GONÇALVES PREZA (OAB 12038/MS)  
 Adv: CINTHYA ALVES DA SILVA (OAB 14359/MS)  
 Adv: WILSON ROBERTO VICTORIO SANTOS (OAB 6726/MS)Ante o teor da resposta do ofício de f.87, confirme o exequente se realmente almeja a penhora da motocicleta, o que, no caso, somente abrangerá direitos e não o próprio bem, já que sobre ela pende alienação fiduciária, assim, provavelmente não sendo vantajoso ao processo e principalmente, aos interesses do credor. Int.

**Processo 0000782-27.2010.8.12.0008 (008.10.000782-9) - Cumprimento de sentença**

Reqte: P. C. U. D. Ltda - Reqdo: I. F. N.  
 Adv: WILSON ROBERTO VICTORIO SANTOS (OAB 6726/MS)  
 Adv: CARLOS EDUARDO GONÇALVES PREZA (OAB 12038/MS)  
 Adv: CINTHYA ALVES DA SILVA (OAB 14359/MS)  
 Acerca da resposta do ofício de f. 82 digam as partes em cinco dias.

**Processo 0001668-65.2006.8.12.0008 (008.06.001668-7) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar**

Reqte: Banco Finasa S.A - Reqda: C. T. de S.  
 Adv: FRANCIANE IAROSSO DIAS (OAB 8994)  
 Adv: ALEXANDRE ROMANI PATUSSI E OUTROS  
 Adv: FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ (OAB 24102BP/R)  
 Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 19937/PR)  
 Adv: MILENE CRISTINA GALVÃO-DEF. PÚBLICA.Aguardando pagamento de diligência no valor de 77,34 pelo autor no prazo de 48 horas. Devendo ser depositada na conta 122-5, operação 006, agência 018 da CEF. O depósito

referente à diligência não poderá ser feito via envelope em caixas eletrônicas, nem juntado aos autos fotocópia do mesmo, de acordo com o Provimento nº 10 de 01.11.2004. Para cumprimento de mandado de Busca e Apreensão do requerido.

**Processo 0001892-66.2007.8.12.0008 (008.07.001892-5) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar**

Reqte: Banco Finasa S.A - Reqda: Ely do Carmo Souza Viegas  
 Adv: MILTON GUILHERME SCLAUSER BERTOCHÉ (OAB 167107/SP)  
 Adv: NEURI LUIZ PIGATTO FILHO (OAB 11974/MS)  
 Adv: RONALDO DE ARRUDA COSTA (OAB 7597)  
 Adv: LUIZ FERNANDO DA SILVA PAULO (OAB 214.045/SP)  
 Adv: PATRICIA VAZ VILELAIntimação da parte autora para que fique ciente de que foi efetuada transferência através de DOC para sua conta no valor de R\$ 9.470,73.

**Processo 0001951-49.2010.8.12.0008 (008.10.001951-7) - Procedimento Ordinário - Contratos Bancários**

Reclame: Itaú Unibanco S/A (Banco Itaú S/A) - Reqdo: Joilson de Oliveira Costa  
 Adv: CELSO H. CAMARGO PAGIORO (OAB 14596BM/S)  
 Adv: FERNANDO H. LUCHETTI RODRIGUES (OAB 11998AM/S)  
 Adv: DALTON ADORNO TORNAVOI (OAB 8356A/MS)Aguardando pagamento de diligência no valor de 38.67 pelo autor no prazo de 48 horas. Devendo ser depositada na conta 122-5, operação 006, agência 018 da CEF. O depósito referente à diligência não poderá ser feito via envelope em caixas eletrônicas, nem juntado aos autos fotocópia do mesmo, de acordo com o Provimento nº 10 de 01.11.2004. Para cumprimento de mandado de citação do requerido.

**Processo 0007009-33.2010.8.12.0008 (008.10.007009-1) - Procedimento Ordinário - Pagamento Indevido**

Reqte: Alfredo Aurélio Gamez Lopez - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A  
 Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN  
 Adv: MARCILIO DE FREITAS LINS  
 Adv: DERLI SOUZA DOS ANJOS (OAB 5984/MS)  
 Adv: DENILZA NUNES DE SOUZA (OAB 13471BM/S)Intimação da parte interessada para, em 05 dias, comparecer em cartório quando será expedida guia de levantamento, ou, informar dados de conta bancária (nº da conta, nº e nome do banco, nº e nome da agência, cidade/UF do banco), nome e CPF do favorecido, visando à transferência via DOC/TED.

**Processo 0007011-03.2010.8.12.0008 (008.10.007011-3) - Procedimento Ordinário - Pagamento Indevido**

Reqte: Andre Velasquez Filho - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A  
 Adv: DENILZA NUNES DE SOUZA (OAB 13471BM/S)  
 Adv: PATRICIA MARIA VASQUES GARCETE (OAB 13299BM/S)  
 Adv: DERLI SOUZA DOS ANJOS (OAB 5984/MS)  
 Adv: MARCILIO DE FREITAS LINS  
 Adv: PAULO TADEU HAENDCHENIntimação da parte interessada para, em 05 dias, comparecer em cartório quando será expedida guia de levantamento, ou, informar dados de conta bancária (nº da conta, nº e nome do banco, nº e nome da agência, cidade/UF do banco), nome e CPF do favorecido, visando à transferência via DOC/TED.

**Processo 0007724-75.2010.8.12.0008 (008.10.007724-0) - Impugnação ao Cumprimento de Sentença - Causas Supervenientes à Sentença**

Reqte: José Gilson de Arruda - Reqdo: Alexandre Romani Patussi  
 Adv: ALEXANDRE ROMANI PATUSSI (OAB 12330AM/S)  
 Adv: A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL Intimação da parte requerida para recolher custas finais de fls. 39, no valor de R\$259,39, em quinze dias.

**Processo 0007967-82.2011.8.12.0008 - Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança - Rescisão / Resolução**

Reqte: Dinorah de Araujo Leite - Reqdo: Ricardo Alexandre Fernandes Masurha e outros  
 Adv: GEORGE ALBERT FUENTES DE OLIVEIRA (OAB 13319/MS)  
 Adv: THIAGO SOARES FERNANDES (OAB 13157/MS)  
 Adv: MARCELO TAVARES SIQUEIRA (OAB 12320/MS)Fls. 29: II - não havendo manifestação nesse período, ocorrerá presunção de que não houve acordo, em seguida, proceder-se-á a intimação, via DJ, dos demais requeridos, na pessoa do advogado aqui presente, Dr.Thiago, pois então iniciará o prazo para contestação de todos os requeridos

**Processo 0009217-87.2010.8.12.0008 (008.10.009217-6) - Consignação em Pagamento - Pagamento em Consignação**

Reqte: Aloysio de Barros Vianna - Reqdo: PSA Finance Arrendamento Mercantil S.A.  
 Adv: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES (OAB 6171/MS)  
 Adv: EDSON PANES DE OLIVEIRA FILHO (OAB 10280/MS)Intimação da parte requerida para que fique ciente de que foi efetuada transferência através de DOC para sua conta no valor de R\$ 1.309,34; Intimação da parte requerida para que fique ciente de que foi efetuada transferência através de DOC para sua conta no valor de R\$ 18.423,76.

**Processo 0009307-95.2010.8.12.0008 (008.10.009307-5) - Monitoria - Cheque**

Reqte: Francisco José da Silva Boabaid - Reqda: Laurelene de Arruda Guerreiro - ME - Bócio Lanches  
Adv: OTÁVIO FERREIRA NEVES NETO (OAB 13432/MS)  
Adv: MARIA AUXILIADORA CESTARI BARUKI NEVES  
Acerca dos ofícios respostas de fls. 66/69, 75/76 e certidão de fls. 77, diga a parte autora em cinco dias.

**Processo 0010306-14.2011.8.12.0008 - Carta Precatória - Citação**

Reqte: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas empresas de Ms - Sebrae/MS - Reqdo: João Carlos Accioly Junior ME  
Adv: CARLOS EDUARDO FRANÇA RICARDO MIRANDA (OAB 13179/MS)Acerca da certidão do oficial de justiça (dirigi-me ao endereço, na data e hora abaixo mencionado, e lá sendo após diversas diligências, fui atendida por Vivian Charão Martines, que me informou ser ex-esposa do requerido e que o mesmo não mora mais naquele endereço há 6 meses, não sabendo precisar seu atual endereço. Dessa forma DEIXEI DE PENHORAR os bens de João Carlos Accioly Junior ME em virtude de não ter localizado-o) diga o autor em cinco dias.

**Processo 0011424-25.2011.8.12.0008 - Usucapião - Usucapião da L. 6.969/1981**

Reqte: Marcos Antônio Reinaldi Cunha - Reqdo: Dheyveton Picolomini Fonseca e outro  
Adv: ALBERTO SIDNEY DE MELO SOUZA FILHO (OAB 13327/MS)  
fica a parte autora intimada a manifestar acerca das certidões do oficial de justiça - f. 32/37 - sem cumprimento.

**Processo 0012009-77.2011.8.12.0008 - Carta Precatória - Intimação / Notificação**

Reqte: A. L. da S. de M. - Reqdo: D. S. L.  
Adv: CLAUDIOMAR DOMICI DE LIMA (OAB 8809/MA)Acerca da certidão do oficial de justiça (DEIXEI de INTIMAR Dioney Silva Lima, pelo fato de ser informado no Comando da Flotilha, que não existe nenhum militar com o nome do requerido trabalhando naquele local. Ainda tentei localizar o requerido, consultando no setor de Organização do Comando do 6.º DN de Ladário-MS, mas fui informado pelo CB-FN Márcio, que não existe no 6.ºDN nenhum militar com o nome do requerido) diga a parte autora em cinco dias.

**Processo 0013075-92.2011.8.12.0008 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato**

Reqte: Anderson da Silva Pedrosa - Reqdo: Banco Real Aymoré S/A  
Adv: MAURO CESAR SOUZA ESNARRIAGA (OAB 8548/MS) b) comprovado o primeiro depósito em consignação, incumbe a parte autora firmar o termo de depositário fiel do bem financiado (sob pena de prisão civil), pois enquanto estiver depositando em Juízo assegura-se o direito de posse;

**Processo 0101416-65.2009.8.12.0008 (008.09.101416-3) - Carta Precatória - Justiça de Mato Grosso do Sul**

Exeqte: Apoio Agropecuário Comércio e Representações Ltda. - Executo: Robison Brum Monteiro  
Adv: MATHEUS CARRIEL HONÓRIO (OAB 13431/MS)  
Adv: ARILDO ESPINDOLA DUARTE2  
Adv: VANIA APARECIDA NANTES (OAB 6358/MS)  
Adv: JORGE DA SILVA MEIRA (OAB 7352/MS)  
Adv: JOÃO BATISTA FERRAIRO HONÓRIO (OAB 115461/SP) f. 131v E 132:... intime-se as partes para ciência, e exequente para providências visando viabilizar a nova diligência. "Acerca da informação do Sr. Oficial de Justiça "informar que em contato telefonico com o executado o mesmo informou que até meados do mês de março é possível o acesso via terrestre (desde que neste período não chova muito) até a Fazenda Santa Barbara e que na Fazenda existe uma pista de pouso, mas está se, condições de udo, sendo também inviável o acesso fluvial, por estar distante do rio". Diga as partes em cinco dias.

**Processo 0102411-83.2006.8.12.0008/01 (008.06.102411-0/00001) - Cumprimento de Sentença**

Reqte: E. de N. A. G. - Reqdo: A. V. P. e outro  
Adv: RONALDO FARO CAVALCANTI (OAB 4505)  
Adv: OTÁVIO FERREIRA NEVES NETO (OAB 13432/MS)  
Adv: MARIA AUXILIADORA CESTARI BARUKI NEVES (OAB 22/97)  
Acerca da penhora e avaliação de fls. 165/172, digam as partes em cinco dias.

**Processo 0102669-30.2005.8.12.0008/01 (008.05.102669-1/00001) - Cumprimento de Sentença**

Reqte: Banco do Brasil S/A - Reqdo: Denilson de Arruda Pinheiro  
Adv: DEFENSORIA PUBLICA  
Adv: BRUNO GALEANO MOURÃO-OAB/MS6.648-E (OAB 006.648-E/MS)  
Adv: ALCINDO CARDOSO DO VALLE JUNIOR (OAB 7610/MS)  
Acerca da certidão do oficial de justiça diga a parte autora em cinco dias.

**Processo 0104129-81.2007.8.12.0008 (008.07.104129-7) - Despejo por Falta de Pagamento - Locação de Imóvel**

Reqte: Gladys Padilha Pereira da Silva - Reqda: Iodaliska Pereira Guimarães  
Adv: LUIZ ORRO DE CAMPOS (OAB 552 - A)Aguardando pagamento de diligência no valor de R\$ 38,67 pelo Autor, no prazo de 48 horas, devendo ser depositada na conta 122-5, operação 006, agência 018 da CEF. O depósito referente à diligência não poderá ser feito via envelope em caixas eletrônicas,

nem juntado aos autos fotocópia do mesmo, de acordo com o Provimento nº 10, de 01/11/2004, para expedição do mandado de despejo.

**Processo 0104877-45.2009.8.12.0008 (008.09.104877-7) - Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Exeqte: Digão Transportes Ltda - Executo: IMEF - Industria Metalurgica Freitas Ltda  
Adv: ARIVALDO SANTOS DA CONCEIÇÃO (OAB 12125/MS)  
Adv: JASON VIDAL (OAB 66163/MG)  
Adv: PETER GABRIEL GONÇALVES DE ANDRADE (OAB 119171/MG)  
Adv: MARCELO HENRIQUE ANTUNES MANGINI (OAB 133940/MG)O item "II" da decisão de fl. 35 indicou os critérios de incidência de correção monetária e juros moratórios. Entretanto, após o pedido de parcelamento da dívida a demandante aceitou mas pelo valor informado no cálculo de fl. 52, mas silenciou a IMEF após intimação na pessoa do advogado constituído (fl. 55). Diante da inércia da demandada, a magistrada reputou válido o quantum do cálculo de fl. 59 - atualização do anterior feito por Digão Transportes Ltda. - ao exarar o provimento judicial de fl. 60, coberto pelo manto da coisa julgada material, haja vista a natureza jurídica de sentença, consoante se infere de julgado do STJ: RECURSO ESPECIAL - AÇÃO MONITÓRIA - INÉRCIA DO RÉU - DECISÃO QUE CONVERTE O MANDADO INICIAL EM EXECUTIVO - NATUREZA JURÍDICA DE SENTENÇA - Cobrança, NA Execução, DE ENCARGOS PREVISTOS NO CONTRATO - IMPOSSIBILIDADE - RECURSO IMPROVIDO. 1. Tem natureza jurídica de sentença a decisão que constitui o mandado monitorio em título executivo judicial. 2. A decisão que constitui, de pleno direito, o título executivo judicial, convertendo o mandado inicial em executivo não confere executividade ao documento apresentado na inicial da monitoria; ao revés, ela reconhece que é devida a obrigação nele subscrita e na forma com que fora apresentado na inicial da monitoria (quantum), constituindo título executivo judicial. 3. Recurso improvido. Como não houve recurso de apelação do aludido provimento de mérito, conquanto intimado o patrono da demandada (fl. 62), no cumprimento de sentença nada mais fez o credor que atualizar os cálculos levados em conta na sentença, com a inclusão da multa de 10%, plenamente válida na espécie. O cálculo da contadoria realizado à fl. 104 não observou estes detalhes e o fato de constar a dívida em menor não afasta o conteúdo da sentença, sob pena de violação ao princípio da coisa julgada. O débito remanescente ao bloqueado, nos termos expostos, é devido ao credor, motivo pelo qual indefiro o pedido de fls. 146/147 e declaro extinta a obrigação, na forma do art. 794, I, do CPC. Expeça-se alvará em favor de Digão Transportes Ltda do saldo remanescente do valor bloqueado à fl. 72. Condono a IMEF ao pagamento das custas finais. Defiro o pedido de restituição das cópias nº 584503 e 58408 acostadas na inicial à aludida parte. P. R. I. Após, arquite-se.

**Processo 0106047-52.2009.8.12.0008 (008.09.106047-5) - Depósito - Medida Cautelar**

Reqte: Banco Honda S/A - Reqdo: Gladstone Aleixo de Souza Ortiz  
Adv: NELSON PASCHOALOTTO (OAB 108911/SP)  
Adv: PATRICIA TEREZINHA FERREIRA CORREA (OAB 10469/MS)Aguardando pagamento de diligência no valor de R\$ 38,67 pelo Autor, no prazo de 48 horas, devendo ser depositada na conta 122-5, operação 006, agência 018 da CEF. O depósito referente à diligência não poderá ser feito via envelope em caixas eletrônicas, nem juntado aos autos fotocópia do mesmo, de acordo com o Provimento nº 10, de 01/11/2004, para desentranhamento do mandado de citação.

**Processo 0600092-12.2011.8.12.0008 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer**

Reqte: Rui Silva dos Santos - Reqdo: Bradesco Vida e Previdência S/A e outro  
Adv: ALEX BARBOSA PEREIRA (OAB 12695/MS)  
Adv: MARIA HELENA GURGEL PRADO (OAB 75401/SP)  
Adv: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB 5871/MS)  
Adv: GAYA LEHN SCHNEIDER (OAB 10766)  
Adv: HENRIQUE LIMA (OAB 9979/MS)  
Adv: PAULO DE TARSO AZEVEDO PEGOLO (OAB 10789/MS)No prazo comum de 05 dias, esclareçam as partes se vislumbram possibilidade e se há efetivo interesse na conciliação e/ou que especifiquem as provas que eventualmente pretendam produzir, apresentando justificativa fundamentada da necessidade (isto é, indiquem o fato que objetivam demonstrar com o meio probatório escolhido), sendo que a falta desta, ou em caso de silêncio, poderá resultar na interpretação de pretensão de julgamento da lide no estado em que se encontra. Int.

**Processo 0600256-74.2011.8.12.0008 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária**

Reqte: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento) - Reqdo: Brasilino Jose de Lima  
Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)Acerca do resultado da consulta via Infoseg junto à Receita Federal para obtenção de endereço da parte requerida, diga o autor em cinco dias.

**Processo 0600284-76.2010.8.12.0008 (008.10.600284-5) - Reintegração / Manutenção de Posse - Arrendamento Mercantil**

Reqte: Banco Itaucard S/A - Reqdo: Ediney Sambrana  
Adv: FABIANA SILVA DOS SANTOS (OAB 13561AM/S)

Acerca das respostas dos ofícios de fls. 71, 74, 75 e certidão de fls. 78, diga a parte autora em cinco dias.

**Processo 0600373-65.2011.8.12.0008 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**

Exeqtq: Banco Triângulo S/A - Exectdo: Comercial de Alimentos JS ITDA - ME e outros

Adv: JOSE LAURO ESPINDOLA SANCHES JUNIOR (OAB 7782/MS)

Adv: RODRIGO SOTO TSCHINKEL

fica a parte autroa intimada a manifestar acerca das certidões do oficial de justiça - f. 40/43 - em cinco dias.

**Processo 0600397-93.2011.8.12.0008 - Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**

Exeqtq: Caixa Seguradora S/A - Exectda: Ramona dos Santos Arruda

Adv: ARIANA MOSELE (OAB 11778/MS) Acerca da certidão do oficial de justiça (dirigi-me ao Conjunto Nova Aliança, mas não localizei a Rua informada no mandado, já que o arruamento é por número (1, 2, 3, 4...) da quadra e não por letra. Solicitei informação sobre a requerida a alguns moradores do Conjunto, mais nada souberam sobre a citada. Dessa forma DEIXEI DE CITAR Ramona dos Santos Arruda em virtude de não ter localizado-a) diga a parte autora em cinco dias.

\*\*\*

RELAÇÃO Nº 0036/2012

**Processo 0000329-76.2003.8.12.0008 (008.03.000329-3) - Interdito Proibitório - Esbulho / Turbação / Ameaça**

Reqte: Luiz Carlos Pagani e outro - Reqdo: André Nogueira Ferreira de Me-deiros e outro

Adv: LUIZ FELIPE DE MEDEIROS GUIMARAES (OAB 5516/MS)

Adv: OSAIR PIRES ESVICERO JUNIOR

Adv: ONOFRE CARNEIRO PINHEIRO FILHO (OAB 11125/MS)

Adv: RONALDO FARO CAVALCANTI (OAB 4505)

Adv: LUIZ FELIPE MEDEIROS GUIMARAES (OAB 5516)

Adv: AILTON CABRAL DUARTE (OAB 1186)

Adv: HUMBERTO CHELOTTI GONÇALVES (OAB 8.986 OAB-MS)

Adv: MARCO TULIO MURANO GARCIA (OAB 6322/MS) - Recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo, salvo quanto à parte da sentença que confirmou a liminar concedida, em relação a qual recebo no efeito apenas devolutivo (interpretação do art.520, inc.VII, do CPC). II - Vistas à parte apelada para contra-razões. III - Posteriormente, remetam-se os autos ao E.TJMS (salvo se houver recurso adesivo, caso em que antes da remessa cumpre conceder prévias vistas à parte contrária). Int.

**Processo 0002376-52.2005.8.12.0008 (008.05.002376-1) - Procedimento Ordinário - Responsabilidade Civil**

Reqte: Jonathas Campos de Oliveira - Reqdo: Fabio Luiz Nochi - LitisPas: Real Seguros S/A

Adv: GEORGE ALBERT FUENTES DE OLIVEIRA (OAB 13319/MS)

Adv: ROBERTA NIGRO FRANCISSCATTO (OAB 10848AM/S)

Adv: FLAVIO J. CHEKERDEMIAN (OAB 3556)

Adv: JANIO JASEM CORDEIRO PEREIRA (OAB 232.637/SP)

Adv: PAULO DE TARSO AZEVEDO PEGOLO (OAB 10789/MS)

Adv: REINALDO GIMENES AYALA

Adv: ROBERTO AJALA LINS (OAB 3385/MS) Ciência às partes do retorno dos autos das instâncias superiores para requerer o que entenderem de direito. Nada sendo pleiteado no prazo de dez dias, após formalidades, arquivem-se, no aguardo de eventual manifestação de interesse.

**Processo 0007666-72.2010.8.12.0008 (008.10.007666-9) - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato**

Reqte: Luis Carlos Alves Gonçalves - Reqdo: Banco Finasa S/A

Adv: HANDERSON RENATO DEDUCH (OAB 11488/MS)

Adv: RICARDO NEVES COSTA (OAB 11060AM/S)

Adv: FLAVIO NEVES COSTA

Adv: MAURO CESAR SOUZA ESNARRIAGA (OAB 8548/MS) - Recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo, salvo quanto à parte da sentença que abordou a tutela antecipada, em relação a qual recebo no efeito apenas devolutivo (interpretação do art.520, inc.VII, do CPC). II - Vistas à parte apelada para contra-razões. III - Posteriormente, remetam-se os autos ao E.TJMS (salvo se houver recurso adesivo, caso em que antes da remessa cumpre conceder prévias vistas à parte contrária). Int.

**Processo 0008866-85.2008.8.12.0008 (008.08.008866-7) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Edirley Rodrigues Malheiros - Reqdo: Real Previdência e Seguros S/A

Adv: ERNESTO BORGES FILHO (OAB 6651A)

Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)

Adv: DEOLINA SOUSA DE OLIVEIRA (OAB 5781/MS)

Adv: LUIZ CARLOS DOBESI - Ciência às partes do retorno dos autos das instâncias superiores, nada obstante pendente de recurso (f.345). II - Não havendo manifestação no prazo comum de dez dias, aguardem os autos em arquivo provisório o julgamento do Recurso Especial pendente no E.STJ. III - Com a notícia do julgamento, junte-se aos autos cópia da correspondente decisão e trânsito em julgado, fazendo novas vistas às partes, e, não havendo manifestação, arquivem-se. Int.

**Processo 0009093-07.2010.8.12.0008 (008.10.009093-9) - Procedimento Sumário - Protesto Indevido de Título**

Reqte: Oscar de Oliveira - Reqdo: Banco Panamericano S/A

Adv: REINALDO GIMENES AYALAI - Recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo. II - Vistas à parte apelada para contra-razões. III - Posteriormente, remetam-se os autos ao E.TJMS (salvo se houver recurso adesivo, caso em que antes da remessa cumpre conceder prévias vistas à parte contrária). Int.

**Processo 0009951-04.2011.8.12.0008 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença**

Reqte: Mauro Cesar Souza Esnarriaga - Reqdo: Banco Panamericano

Adv: MAURO CESAR SOUZA ESNARRIAGA (OAB 8548/MS)

Adv: HELIO DE PASSOS CRAVEIRO FILHO (OAB 15190/GO) Assim, considerando o pagamento, com fundamento no art. 794, I do CPC, decreto a extinção do processo. Eventuais custas remanescentes pela parte executada. Proceda-se ao levantamento da quantia depositada em favor da parte exequente. Transitada em julgado, após formalidades, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

**Processo 0600019-74.2010.8.12.0008 (008.10.600019-2) - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução**

Embargte: Frutal Corumbaense Ltda. - Embargdo: Banco Bradesco S/A

Adv: WILSON FRANCISCO FERNANDES FILHO (OAB 7729/MS) - Recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo. II - Vistas à parte apelada para contra-razões. III - Posteriormente, remetam-se os autos ao E.TJMS (salvo se houver recurso adesivo, caso em que antes da remessa cumpre conceder prévias vistas à parte contrária). Int.

**Processo 0600130-24.2011.8.12.0008 - Procedimento Ordinário - Contratos Bancários**

Reqte: Eletromecanica Bavemar Ltda - Reqdo: Banco Bradesco S/A

Adv: ELIZABETH MARQUES COELHO (OAB 5341A/MS)

Adv: WILSON FRANCISCO FERNANDES FILHO - Recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo, salvo quanto à parte da sentença que abordou a tutela antecipada, em relação a qual recebo no efeito apenas devolutivo (interpretação do art.520, inc.VII, do CPC). II - Vistas à parte apelada para contra-razões. III - Posteriormente, remetam-se os autos ao E.TJMS (salvo se houver recurso adesivo, caso em que antes da remessa cumpre conceder prévias vistas à parte contrária). Int.

**3ª Vara Cível**

Juiz(A) de Direito Vinicius Pedrosa Santos

RELAÇÃO Nº 0023/2012

**Processo 0000077-58.2012.8.12.0008 - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução**

Embargte: Dantas & Freitas Ltda-ME e outros - Embargdo: Banco Bradesco S/A

Adv: ELIZABETH MARQUES COELHO (OAB 5341A/MS) Intime a embargado, por intermédio da procuradora constituída nos autos principais, para responder em 15 (quinze) dias (art. 740 do CPC).

**Processo 0000221-03.2010.8.12.0008 (008.10.000221-5) - Cumprimento de sentença - Pagamento Indevido**

Reqte: Maria Alves Vasconcellos - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN

Adv: DANIELLY CARVALHO DE SOUZA RAMUNIEH (OAB 11533/MS)

Adv: DERLI SOUZA DOS ANJOS (OAB 5984/MS)

Adv: CLÁUDIA MARINHO VINAGRE (OAB 100629/RJ) F. 251: Deverá o cartório retificar a atuação do feito e SAJ para cumprimento de sentença, a tramitar nos mesmos autos. Observadas as peculiaridades do caso concreto e ingente necessidade de garantir uma prestação jurisdicional célere, atendido, ademais, o interesse da parte credora e as cautelas legais, notadamente o disposto nos arts. 665, I e 665-A do CPC - segundo o qual o dinheiro está em primeiro lugar naquela gradação -, determino sejam tomadas as providências ao bloqueio de numerário em conta corrente de titularidade da parte devedora, mediante o sistema BACENJUD, no limite do crédito exequendo, de R\$ 434,83, em conformidade com a planilha apresentada às fls. 249/250. Intime-se. F.253: O débito atualizado foi bloqueado (R\$ 434,83) e a transferência dele, à conta única, protocolada nesta data, mediante o sistema BACENJUD. Com norte no princípio da instrumentalidade (art. 244 do CPC), o recibo de protocolo, em anexo, valerá como termo de penhora, pois presentes os requisitos dos incisos I a IV do art. 665 do diploma legal citado. Intimem-se a parte credora para manifestar objetivamente quanto à ordem judicial anexada neste despacho, em 05 (cinco) dias. Após, voltem conclusos.

**Processo 0000248-49.2011.8.12.0008 - Procedimento Sumário - Obrigação de Fazer / Não Fazer**

Reqte: Rozeire Aponte Rodrigues - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Adv: DANIELLY CARVALHO DE SOUZA RAMUNIEH (OAB 11533/MS)

Adv: RONALDO DE ARRUDA COSTA

Adv: AGNA MARTINS DE SOUZA (OAB 6784/MS)

Adv: GUILHERME ANTONIO BATISTOTI

Apresentada a proposta do Perito, digam as partes em cinco dias.

**Processo 0000475-44.2008.8.12.0008 (008.08.000475-7) - Procedimento Ordinário**

Reqte: José Ailton Candido da Silva - Reqdo: Real Seguros S/A

Adv: LUIZ CARLOS DOBES

Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)

Adv: ELISANGELA DE OLIVEIRA CAMPOS (OAB 8284/MS)

Adv: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR (OAB 8125/MS) Em 15 dias efetue a parte requerida o pagamento das custas finais no valor de R\$ 58,35 sob pena de inscrição em dívida ativa.

**Processo 0000687-75.2002.8.12.0008/01 (008.02.000687-7/00001) - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Denise Mansano - Exectdo: Wilson da Costa Neves e outro

Adv: DENISE MANSANO (OAB 05617/MS)

Adv: ROBERTO AJALA LINS (OAB 3385/MS)

Adv: SHIRLEY MONTERISI RIBEIRO (OAB 8666/MS) Observadas as peculiaridades do caso concreto e ingente necessidade de garantir uma prestação jurisdicional célere, atendido, ademais, o interesse da parte credora e as cautelas legais, notadamente o disposto nos arts. 655, I e 655-A do CPC - segundo o qual o dinheiro está em primeiro lugar naquela gradação -, defiro o pleito de fl. 218 e determino sejam tomadas as providências ao bloqueio de numerário em conta corrente de titularidade da parte devedora, mediante o sistema BACENJUD, no limite do crédito exequendo, de R\$ 15.379,49, em conformidade com a planilha apresentada à fl. 219. F.221: O débito exequendo foi bloqueado de forma parcial (R\$ 4.830,13) e a transferência dele, à conta única, protocolada mediante o sistema BACENJUD. Intime-se a credora para manifestar-se objetivamente quanto à ordem judicial anexada neste despacho, em 05 (cinco) dias, colacionar aos autos planilha atualizada da dívida e acessórios e impulsionar o feito com relação ao débito remanescente.

**Processo 0000986-18.2003.8.12.0008/01 (008.03.000986-0/00001) - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Defensor Publico - Exectdo: Pax São Judas Tadeu Serviços Póstumos Ltda - Advogada: Defensor Publico

Adv: MARLENE SALETE DIAS COSTA (OAB 5205/MS) f.192: 1. A quantia bloqueada mediante penhora online já foi levantada à fl. 187, em 12.01.12, razão pela qual o pedido de fls. 190/191 resta prejudicado. 2. De outro lado, a exequente apontou a existência de saldo remanescente, conforme alínea "b" de fl. 178. Observadas as peculiaridades do caso concreto e ingente necessidade de garantir uma prestação jurisdicional célere, atendido, ademais, o interesse da parte credora e as cautelas legais, notadamente o disposto nos arts. 655, I e 655-A do CPC - segundo o qual o dinheiro está em primeiro lugar naquela gradação -, determino sejam tomadas as providências ao bloqueio de numerário em conta corrente de titularidade da parte devedora, mediante o sistema BACENJUD, no limite do crédito remanescente exequendo, de R\$ 1.493,46, em conformidade com a planilha apresentada às fls. 178/179 Intime-se. F.193: 1. Determino ao cartório proceda à intimação da parte credora para, em 10 (dez) dias, diligenciar positivamente e informar se existem outros bens à penhora e, se possível, apresentar comprovação nos autos mediante documentos idôneos, uma vez que a resposta à ordem judicial de bloqueio restou negativa. É inarredável indicativo objetivo e comprovação nos autos mediante documentos idôneos de a litigante credora ter diligenciado para lograr êxito em achar bens passíveis de constrição em nome da parte contrária antes de pleitear qualquer medida perante o Judiciário, pois é ônus que lhe incumbe e este juízo exige prova material dos esforços realizados. 2. Sem prejuízo, deverá a parte executada, em dez dias, demonstrar onde se encontram os bens sujeitos à penhora e indicar seus respectivos valores ou, caso não os tenha, justificar a situação de escassez de recursos alegada, sob pena de prática de ato atentatório à dignidade da justiça, que importará aplicação de multa de até 20% sobre o valor atualizado do débito em execução. Tal intimação deve ser feita ao advogado da parte (arts. 600, IV, 601 e 652, §§ 3º e 4º, do CPC). 3. Intimem-se. publ-defensoria

**Processo 0001982-11.2006.8.12.0008/01 (008.06.001982-1/00001) - Cumprimento de Sentença**

Reqte: Antonio Carlos Reis de Lima - Reqdo: Cobravi - Construtora de Obras Viarias Ltda

Adv: GUSTAVO FEITOSA BELTRÃO (OAB 12491/MS)

Adv: SHIRLEY DE SOUZA CAMPISTA (OAB 8666)

Adv: THIAGO MACHADO GRILLO (OAB 12212/MS) f.255; Observadas as peculiaridades do caso concreto e ingente necessidade de garantir uma prestação jurisdicional célere, atendido, ademais, o interesse da parte credora e as cautelas legais, notadamente o disposto nos arts. 655, I e 655-A do CPC segundo o qual o dinheiro está em primeiro lugar naquela gradação, defiro o pleito de fls. 248/249 e determino sejam tomadas as providências ao bloqueio de numerário em conta corrente de titularidade da parte devedora, mediante o sistema BACENJUD, no limite do crédito exequendo, de R\$ 31.663,95, em conformidade com a planilha apresentada à fl. 250/254. Intime-se. f.259: O débito atualizado foi bloqueado (R\$ 29.076,17) e a transferência dele, à conta única, protocolada nesta data, mediante o sistema BACENJUD. Com norte no princípio da instrumentalidade (art. 244 do CPC), o recibo de protocolamento, em anexo, valerá como termo de penhora, pois presentes os requisitos dos incisos I a IV do art. 665 do diploma legal citado. Intime-se a parte devedora, na pessoa de seu patrono se tiver constituído, ou pessoalmente, na forma do art. 475-J, § 1º, do CPC, para oferecer impugnação, em 15 (quinze) dias. Intime-se a credora, na pessoa de seu advogado, por intermédio do DJe.

**Processo 0002503-14.2010.8.12.0008 (008.10.002503-7) - Procedimento Sumário - Obrigação de Fazer / Não Fazer**

Reqte: Zoé Tulio Paixão - Reqdo: Banco Unibanco S/A

Adv: GIANCARLO JOÃO FERNANDES (OAB 12048/MS)

Adv: MARCIO RÔMULO DOS S. SALDANHA (OAB 12046/MS) O STF declarou que a matéria deduzida nos autos tem repercussão geral em razão de milhares de casos análogos a envolver titulares de cadernetas de poupança cujos rendimentos sofreram, em tese, modificações pelos Planos Bresser, Verão e Collor, e suspendeu as pretensões de ressarcimento da diferença oriunda de reajustes não perpetrados pela instituição financeira. Além disso, o Min. Dias Toffoli, nos RE nº 591.797 e 626.307, sobrestou o trâmite regular dos "processos que tenham por objeto da lide a discussão sobre os expurgos inflacionários advindos, em tese, dos Planos Econômicos Bresser e Verão, em curso em todo o País, em grau de recurso, independentemente de juízo ou tribunal, até julgamento final da controvérsia pelo STF". Suspendo o curso do feito e determino o arquivamento até a resolução da questão no STF. Intimem-se.

**Processo 0002595-55.2011.8.12.0008 - Cumprimento de sentença - Locação de Móvel**

Reqte: Pantur Viagens e Turismo Ltda - Reqdo: Essencial Serviços Topográficos Ltda

Adv: ARTUR ABELARDO DOS SANTOS SALDANHA (OAB 6500E/MS)

Adv: ALCINDO CARDOSO DO VALLE JUNIOR (OAB 7610/MS) f. 39 Observadas as peculiaridades do caso concreto e ingente necessidade de garantir uma prestação jurisdicional célere, atendido, ademais, o interesse da parte credora e as cautelas legais, notadamente o disposto nos arts. 655, I e 655-A do CPC - segundo o qual o dinheiro está em primeiro lugar naquela gradação -, defiro o pleito de fls. 35/36 e determino sejam tomadas as providências ao bloqueio de numerário em conta corrente de titularidade da parte devedora, mediante o sistema BACENJUD, no limite do crédito exequendo, de R\$ 17.305,97 em conformidade com a planilha apresentada às fls. 37/38. Intime-se. (aguarda-se diligência para intimação da executada)

**Processo 0003689-77.2007.8.12.0008 (008.07.003689-3) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar**

Reqte: Banco Itau S/A - Reqda: Emilia de Souza Vilalva

Adv: ALESSANDRO TORRES DATTE (OAB 11452AMS)

Aguardando a parte autora efetuar o recolhimento do valor R\$20,00 para expedição da certidão objeto e pé.

**Processo 0003890-98.2009.8.12.0008 (008.09.003890-5) - Procedimento Sumário**

Reqte: Victor Luiz Souza Pinar - Reqdo: Banco Finasa S/A

Adv: RONALDO DE ARRUDA COSTA

Adv: ANA FLÁVIA SIQUEIRA ABRAHÃO (OAB 13624/MS)

Adv: MILTON APARECIDO OLSEN MESSA (OAB 13485/MS)

Adv: UBIRATAN C. DE CAMPOS FILHOO débito atualizado foi bloqueado (R\$ 1.574,68) e a transferência dele, à conta única, protocolada nesta data, mediante o sistema BACENJUD. Com norte no princípio da instrumentalidade (art. 244 do CPC), o recibo de protocolamento, em anexo, valerá como termo de penhora, pois presentes os requisitos dos incisos I a IV do art. 665 do diploma legal citado. Intime-se a parte devedora, na pessoa de seu patrono se tiver constituído, ou pessoalmente, na forma do art. 475-J, § 1º, do CPC, para oferecer impugnação, em 15 (quinze) dias. Intime-se a credora, na pessoa de seu advogado, por intermédio do DJe. F.138: O débito atualizado foi bloqueado (R\$ 1.574,68) e a transferência dele, à conta única, protocolada nesta data, mediante o sistema BACENJUD. Com norte no princípio da instrumentalidade (art. 244 do CPC), o recibo de protocolamento, em anexo, valerá como termo de penhora, pois presentes os requisitos dos incisos I a IV do art. 665 do diploma legal citado. Intime-se a parte devedora, na pessoa de seu patrono se tiver constituído, ou pessoalmente, na forma do art. 475-J, § 1º, do CPC, para oferecer impugnação, em 15 (quinze) dias. Intime-se a credora, na pessoa de seu advogado, por intermédio do DJe.

**Processo 0005813-28.2010.8.12.0008 (008.10.005813-0) - Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Reqte: MSMT- Colégio Salesiano de Santa Tereza - Reqdo: Luiz Antonio Pinto de Arruda

Adv: ARTUR ABELARDO DOS SANTOS SALDANHA (OAB 006.500-E/MS)

Adv: ALCINDO CARDOSO DO VALLE JUNIOR (OAB 7610/MS) Observadas as peculiaridades do caso concreto e ingente necessidade de garantir uma prestação jurisdicional célere, atendido, ademais, o interesse da parte credora e as cautelas legais, notadamente o disposto nos arts. 655, I e 655-A do CPC - segundo o qual o dinheiro está em primeiro lugar naquela gradação -, defiro o pleito de fls. 51/52 e determino sejam tomadas as providências ao bloqueio de numerário em conta corrente de titularidade da parte devedora, mediante o sistema BACENJUD, no limite do crédito exequendo, de R\$ 17.348,98, em conformidade com as planilhas apresentadas às fls. 53/55. F.59: O débito exequendo foi bloqueado de forma parcial (R\$ 1.367,78) e a transferência dele, à conta única, protocolada mediante o sistema BACENJUD. Intime-se a credora para manifestar-se objetivamente quanto à ordem judicial anexada neste despacho, em 05 (cinco) dias, colacionar aos autos planilha atualizada da dívida e acessórios e impulsionar o feito com relação ao débito remanescente.

**Processo 0006586-39.2011.8.12.0008 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária**

Reqte: Banco Bradesco S/A - Reqdo: V. DE F. C. FERREIRA-ME

Adv: NEURI LUIZ PIGATTO FILHO (OAB 11974/MS) Em cinco dias deverá a demandante impulsionar o feito e promover a citação da demandada, ônus este que lhe compete e, ao contrário, abandonou o processo pela conduta inerte sem manifestação às certidões de fls. 58/59. O não atendimento do comando supra implicará extinção do processo sem resolução do mérito. Intime-se.

**Processo 0007073-09.2011.8.12.0008 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença**

Reqte: Ana Maria Carvalho Pereira - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN (OAB 2926/MS)

Adv: MARCILIO DE FREITAS LINS Intime-se a credora para, em cinco dias, manifestar sobre petição e cálculo exibidos às fls. 40/42, com a ressalva de que eventual discordância deverá ser fundamentada e lastreado o pedido com memória de cálculo do valor a reputar devido.

**Processo 0009691-24.2011.8.12.0008 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença Reqte: Mauro Cesar Souza Esnarriaga - Reqdo: Banco Panamericano S/A - Advogado: Mauro Cesar Souza Esnarriaga**

Adv: MAURO CESAR SOUZA ESARRIAGA (OAB 8548/MS)

Adv: FERNANDO HENRIQUE LUCHETTI RODRIGUES (OAB 11998AM/S)

Adv: DALTON ADORNO TORNAVOI (OAB 8356A/MS). 06 Observadas as peculiaridades do caso concreto e ingente necessidade de garantir uma prestação jurisdicional célere, atendido, ademais, o interesse da parte credora e as cautelas legais, notadamente o disposto nos arts. 655, I e 655-A do CPC - segundo o qual o dinheiro está em primeiro lugar naquela gradação -, defiro o pleito de fl. 02 e determino sejam tomadas as providências ao bloqueio de numerário em conta corrente de titularidade da parte devedora, mediante o sistema BACENJUD, no limite do crédito exequendo, de R\$ 300,00, em conformidade com a decisão de fl. 03. Intime-se.: 07: 1. Determino ao cartório proceda à intimação da parte credora para, em 10 (dez) dias, diligenciar positivamente e informar se existem outros bens à penhora e, se possível, apresentar comprovação nos autos mediante documentos idôneos, uma vez que a resposta à ordem judicial de bloqueio restou negativa. É inarredável indicativo objetivo e comprovação nos autos mediante documentos idôneos de a litigante credora ter diligenciado para lograr êxito em achar bens passíveis de constrição em nome da parte contrária antes de pleitear qualquer medida perante o Judiciário, pois é ônus que lhe incumbe e este juízo exige prova material dos esforços realizados. 2. Sem prejuízo, deverá a parte executada, em dez dias, demonstrar onde se encontram os bens sujeitos à penhora e indicar seus respectivos valores ou, caso não os tenha, justificar a situação de escassez de recursos alegada, sob pena de prática de ato atentatório à dignidade da justiça, que importará aplicação de multa de até 20% sobre o valor atualizado do débito em execução. Tal intimação deve ser feita ao advogado da parte (arts. 600, IV, 601 e 652, §§ 3º e 4º, do CPC). 3. Intimem-se.

**Processo 0009801-23.2011.8.12.0008 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer**

Reqte: Martins Nunes Franco - Reqdo: Tokio Marine Brasil Seguradora S/A

Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES

Adv: ELISANGELA DE OLIVEIRA CAMPOS (OAB 8284/MS)

Adv: CARLA PRISCILA CAMPOS DOBES (OAB 10528/MS)

Manifeste-se o autor, no prazo de dez dias, sobre a contestação.

**Processo 0010472-46.2011.8.12.0008 - Procedimento Ordinário - Protesto Indevido de Título**

Reqte: Malvina Gonzales de Arruda - Reqdo: CREFISA - Crédito Financiamento e Investimentos S/A

Adv: AGUINALDO MARQUES FILHO (OAB 5293/MS)

Adv: MARCELO TAVARES SIQUEIRA (OAB 12320/MS)

Adv: THIAGO SOARES FERNANDES (OAB 13157/MS) Em consulta processual ao sítio do TJMS, verifico que o agravo de fls. 82/107 não foi provido. Com fundamento na Portaria Gabinete nº 01/2012, cancelo a audiência designada para 07.03.12, às 14h e determino a retificação da autuação e SAJ para "rito ordinário". Intime a demandada, na pessoa dos advogados constituídos à fl. 81 para, querendo, ofertar resposta em quinze dias, oportunidade em qual deverá motivar quais provas a produzir em eventual instrução ou pleitear o julgamento antecipado da lide. Requerimento genérico, sem a devida fundamentação, será indeferido. Ultrapassado o prazo sem contestação em tempo hábil presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos articulados na inicial, ressalvados direitos indisponíveis e demais hipóteses legais. Consignem no mandado as advertências do art. 285, segunda parte, e 319 do CPC. Apresentada a contestação, se houver preliminar, oposição de fato constitutivo, desconstitutivo do direito ou juntada de documentos - exceto procuração e cópia de provimentos judiciais -, intime-se a parte demandante para oferta de réplica, em dez dias (art. 328 do CPC). Do contrário, operada a revelia ou desnecessidade de abrir o contraditório, deverá a escriturário certificar nos autos e proceder à conclusão para as providências preliminares ou julgamento da lide no estado em que se encontra (art. 330, I e II do CPC).

**Processo 0013074-10.2011.8.12.0008 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença Autor: A Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul - Executo: Cia Itaú Leasing Arrendamento Mercantil (Banco Itauleasing S/A)**

Adv: FABIANA SILVA DOS SANTOS (OAB 13561/MS) 1. Calcado nos princípios da celeridade e efetividade da prestação jurisdicional, este juízo perfilha o entendimento de que, nesta fase de cumprimento de sentença, a multa prevista

no art. 475-J do CPC incide automaticamente se não houver o pagamento espontâneo pela parte devedora da quantia certa a que fora condenada, sem necessidade de nova intimação pessoal ou ao advogado, se constituído. Esta era a antiga orientação do STJ (AgRg no REsp 1080716 / RJ. DJe 21/10/2009) Entretanto, o Egrégio TJMS e a Corte Superior citada "pacificou a matéria referente ao termo inicial do prazo de quinze dias, para a incidência da multa prevista no art. 475-J do CPC, entendendo que, além do trânsito em julgado, é necessária a intimação do advogado, para cumprimento da sentença" (REsp 940274/MS, Rel. Min. Min. Humberto Gomes de Barros, rel. p/ acórdão Min. João Otávio de Noronha, Corte Especial, DJe 31.5.2010). 2. Houve requerimento expresso do credor e observância ao art. 614, II, do CPC, razão pela qual determino a intimação da parte devedora, por intermédio de seu patrono, para, em quinze dias, pagar o valor cobrado, sob pena de incidência da multa de 10%, nos termos do art. 475-J do CPC. Ultimado o prazo, determino a expedição de mandado de penhora e avaliação, ciente a parte exequente de que poderá, desde logo, indicar desde logo os bens a serem penhorados. Ressalte-se que do auto de penhora e de avaliação será de imediato intimada a parte devedora, na pessoa de seu advogado, representante legal ou pessoalmente, por mandado ou pelo correio, para oferta de impugnação, querendo, no prazo de quinze dias, uma vez garantido o juízo. 3. Intime-se.

**Processo 0014199-13.2011.8.12.0008 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença**

Reqte: Banco Finasa S/A - Reqda: Silmiria de Lima

Adv: ALESSANDRO TORRES DATTE (OAB 11452AM/S)

Adv: LUIZ FELIPE DE MEDEIROS GUIMARAES (OAB 5516/MS)

Adv: DIEGO LUIZ ROJAS LUBE (OAB 11901/MS)

Adv: FABIANA SILVA DOS SANTOS (OAB 13561AM/S) 1. Calcado nos princípios da celeridade e efetividade da prestação jurisdicional, este juízo perfilha o entendimento de que, nesta fase de cumprimento de sentença, a multa prevista no art. 475-J do CPC incide automaticamente se não houver o pagamento espontâneo pela parte devedora da quantia certa a que fora condenada, sem necessidade de nova intimação pessoal ou ao advogado, se constituído. Esta era a antiga orientação do STJ (AgRg no REsp 1080716 / RJ. DJe 21/10/2009) Entretanto, o Egrégio TJMS e a Corte Superior citada "pacificou a matéria referente ao termo inicial do prazo de quinze dias, para a incidência da multa prevista no art. 475-J do CPC, entendendo que, além do trânsito em julgado, é necessária a intimação do advogado, para cumprimento da sentença" (REsp 940274/MS, Rel. Min. Min. Humberto Gomes de Barros, rel. p/ acórdão Min. João Otávio de Noronha, Corte Especial, DJe 31.5.2010). 2. Houve requerimento expresso do credor e observância ao art. 614, II, do CPC, razão pela qual determino a intimação da parte devedora, por intermédio de seu patrono, para, em quinze dias, pagar o valor cobrado, sob pena de incidência da multa de 10%, nos termos do art. 475-J do CPC. Ultimado o prazo, determino a expedição de mandado de penhora e avaliação, ciente a parte exequente de que poderá, desde logo, indicar desde logo os bens a serem penhorados. Ressalte-se que do auto de penhora e de avaliação será de imediato intimada a parte devedora, na pessoa de seu advogado, representante legal ou pessoalmente, por mandado ou pelo correio, para oferta de impugnação, querendo, no prazo de quinze dias, uma vez garantido o juízo. 3. Intime-se.

**Processo 0100698-39.2007.8.12.0008 (008.07.100698-0) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Exeqte: Adelfo Malaquias Rosa - Executo: Arnaldo Vargas Dantas

Adv: DENILZA NUNES DE SOUZA (OAB 13471BM/S)

Adv: MARIA AUXILIADORA CESTARI BARUKI NEVES (OAB 22/97) Observadas as peculiaridades do caso concreto e ingente necessidade de garantir uma prestação jurisdicional célere, atendido, ademais, o interesse da parte credora e as cautelas legais, notadamente o disposto nos arts. 655, I e 655-A do CPC - segundo o qual o dinheiro está em primeiro lugar naquela gradação -, defiro o pleito de fl. 102 e determino sejam tomadas as providências ao bloqueio de numerário em conta corrente de titularidade da parte devedora, mediante o sistema BACENJUD, no limite do crédito exequendo, de R\$ 30.768,86, em conformidade com a planilha apresentada à fl. 103. Intime-se. F. 108: O débito exequendo foi bloqueado de forma parcial (R\$ 7.030,47) e a transferência dele, à conta única, protocolada mediante o sistema BACENJUD. Intime-se a credora para manifestar-se objetivamente quanto à ordem judicial anexada neste despacho, em 05 (cinco) dias, colacionar aos autos planilha atualizada da dívida e acessórios e impulsionar o feito com relação ao débito remanescente.

**Processo 0100917-81.2009.8.12.0008 (008.09.100917-8) - Procedimento Sumário**

Reqte: L. M. C. Martins-EPP - Reqdo: Empresa Energetica de Mato Grosso do Sul- ENERSUL

Adv: DERLI SOUZA DOS ANJOS (OAB 5984/MS)

Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN

Adv: CARLOS EDUARDO GONÇALVES PREZA (OAB 12038/MS)

Sobre a petição de fl. 309, intime-se a parte demandada para manifestação, em dez dias.

**Processo 0101060-41.2007.8.12.0008 (008.07.101060-0) - Procedimento Ordinário - Posse**

Reqte: Cobravi - Construtora Ltda - Reqdo: Joel de Souza Leite

Adv: GUSTAVO FEITOSA BELTRÃO (OAB 12491/MS)

Adv: THIAGO MACHADO GRILO (OAB 12212/MS)

Adv: CRISTIANE BUKALIL DE MATOS COELHO (OAB 6492/MS)

Adv: AIRTON ROSSATO (OAB 22796/SP) A sentença homologatória do acordo transitou em julgado (fl. 143) e eventual crédito deverá ser cobrado mediante a fase de cumprimento de sentença, a tramitar nestes mesmos autos. Último mais do triplo do lapso temporal da petição que pleiteou prazo para exibir documentos, determino a intimação da demandante para impulsionar o feito, objetivamente e em cinco dias, sob pena de arquivamento.

**Processo 0102673-67.2005.8.12.0008 (008.05.102673-0) - Execução de Título Executivo Judicial**

Reqte: Posto Paulista Pneus Ltda - Reqdo: A A H Ahmed ME  
Adv: MARIA AUXILIADORA CESTARI BARUKI NEVES (OAB 22/97)  
Adv: SUELY MARIA CARCANO CANAVARROS (OAB 8134/MS) Observadas as peculiaridades do caso concreto e ingente necessidade de garantir uma prestação jurisdicional célere, atendido, ademais, o interesse da parte credora e as cautelas legais, notadamente o disposto nos arts. 655, I e 655-A do CPC segundo o qual o dinheiro está em primeiro lugar naquela gradação, defiro o pleito de fl. 127/129 e determino sejam tomadas as providências ao bloqueio de numerário em conta corrente de titularidade da parte devedora, mediante o sistema BACENJUD, no limite do crédito exequendo, de R\$ 84,13, em conformidade com a planilha apresentada à fl. 124. Intime-se. F.138: 1. Determino ao cartório proceda à intimação da parte credora para, em 10 (dez) dias, diligenciar positivamente e informar se existem outros bens à penhora e, se possível, apresentar comprovação nos autos mediante documentos idôneos, uma vez que a resposta à ordem judicial de bloqueio restou negativa. É inarredável indicativo objetivo e comprovação nos autos mediante documentos idôneos de a litigante credora ter diligenciado para lograr êxito em achar bens passíveis de constrição em nome da parte contrária antes de pleitear qualquer medida perante o Judiciário, pois é ônus que lhe incumbe e este juízo exige prova material dos esforços realizados. 2. Sem prejuízo, deverá a parte executada, em dez dias, demonstrar onde se encontram os bens sujeitos à penhora e indicar seus respectivos valores ou, caso não os tenha, justificar a situação de escassez de recursos alegada, sob pena de prática de ato atentatório à dignidade da justiça, que importará aplicação de multa de até 20% sobre o valor atualizado do débito em execução. Tal intimação deve ser feita ao advogado da parte (arts. 600, IV, 601 e 652, §§ 3º e 4º, do CPC). 3. Intimem-se. (aguarda-se diligência para intimação da executada)

**Processo 0103897-06.2006.8.12.0008/01 (008.06.103897-8/00001) - Cumprimento de Sentença**

Reqte: Ponto Certo Utilidade Doméstica Ltda - Reqdo: Luciane Teixeira dos Santos Albaneze  
Adv: WILSON ROBERTO VICTORIO SANTOS (OAB 6.726)  
1. Inicialmente determino ao cartório retifique a autuação do feito ante o lapso ocorrido na petição inicial em relação ao polo passivo, porquanto quem ostenta personalidade jurídica para responder ao pedido é Luciane Teixeira dos Santos Albaneze, empresária individual, conforme documento de fl. 56, que apenas possui CNPJ para fins tributários, mas é pessoa física e não jurídica. 2. Ao contrário do informado à fl. 150, o endereço obtido pelo INFOSEG à fl. 142 ainda não foi diligenciado, assim como o consultado pelo RENAJUD, conforme detalhamento em anexo. Assim, cumpra-se o item "2" de fl. 109 nos endereços referidos. 3. Indefiro o pedido de fl. 121, item "a", de desconsideração da personalidade jurídica. Não se pode olvidar, conforme mencionado no item "1", a natureza de pessoa física da executada, a ostentar CNPJ e nome diverso destinados especificamente às práticas comerciais. Esclarecido esse ponto, "revela-se inaplicável ao caso a regra da desconsideração da personalidade jurídica, cujos requisitos encontram-se inculpidos no art. 50 do CC, haja vista que não há a necessidade da superação episódica da personalidade jurídica da pessoa jurídica a fim de atingir o patrimônio de sócio, porquanto não estamos diante de pessoa jurídica, tampouco de sócio. O que se busca é a satisfação de dívida de pessoa física, empresário individual, que desempenha atividades empresárias e que, em virtude disso, passou a apresentar-se, em suas práticas negociais, através de firma individual." (AI 2009205654/SE, rel. Des. Clara Leite de Rezende, julgado em 23.11.2009). 4. Intime-se a parte exequente para, em dez dias, exibir memória de cálculo atualizada, sob pena de extinção sem resolução do mérito. publ-expediente (aguarda-se diligência para intimação da executada)

**Processo 0600161-44.2011.8.12.0008 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Fiscal ou Fatura**

Exeqte: Centro Oeste Comércio de Lubrificantes Ltda - Exectdo: Logística TMM Ltda - ME  
Adv: RENATO TEDESCO  
Adv: REINALDO GIMENES AYALA  
Deverá a credora impulsionar o feito e manifestar, em cinco dias, sobre o teor da certidão de fl. 32. Intime-se.

**Processo 0600360-66.2011.8.12.0008 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença**

Reqte: HSB Bank Brasil S/A. - Reqda: Márcia Maria da Conceição  
Adv: GISLENE DE ARRUDA AGUILAR (OAB 7905/MS) 1. Calcado nos princípios da celeridade e efetividade da prestação jurisdicional, este juízo perfilha o entendimento de que, nesta fase de cumprimento de sentença, a multa prevista no art. 475-J do CPC incide automaticamente se não houver o pagamento espontâneo pela parte devedora da quantia certa a que fora condenada, sem necessidade de nova intimação pessoal ou ao advogado, se constituído. Esta era a antiga orientação do STJ (AgRg no REsp 1080716

/ RJ. DJe 21/10/2009) Entretanto, o Egrégio TJMS e a Corte Superior citada "pacificou a matéria referente ao termo inicial do prazo de quinze dias, para a incidência da multa prevista no art. 475-J do CPC, entendendo que, além do trânsito em julgado, é necessária a intimação do advogado, para cumprimento da sentença" (REsp 940274/MS, Rel. Min. Min. Humberto Gomes de Barros, rel. p/ acórdão Min. João Otávio de Noronha, Corte Especial, DJe 31.5.2010). 2. Houve requerimento expresso do credor e observância ao art. 614, II, do CPC, razão pela qual determino a intimação da parte devedora, por intermédio de seu patrono, para, em quinze dias, pagar o valor cobrado, sob pena de incidência da multa de 10%, nos termos do art. 475-J do CPC. Último o prazo, determino a expedição de mandado de penhora e avaliação, ciente a parte exequente de que poderá, desde logo, indicar desde logo os bens a serem penhorados. Ressalte-se que do auto de penhora e de avaliação será de imediato intimada a parte devedora, na pessoa de seu advogado, representante legal ou pessoalmente, por mandado ou pelo correio, para oferta de impugnação, querendo, no prazo de quinze dias, uma vez garantido o juízo. 3. Intime-se. publ-expediente (aguarda-se recolhimento de diligência para intimação da executada)

**Processo 0600452-44.2011.8.12.0008 - Procedimento Ordinário - Rescisão / Resolução**

Reqte: Banco Volkswagen S/A - Reqdo: Lauro Patricck Duran Bazzana  
Adv: GUSTAVO CALABRIA RONDON (OAB 8921B/MS) Ante o lapso temporal decorrido do pleito de fl. 46, suspendo o curso do feito, por trinta dias. Último o prazo, deverá a demandante dar andamento ao processo, em dez dias, independentemente de intimação, sob pena de extinção sem resolução do mérito. Intime-se.

\*\*\*

RELAÇÃO Nº 0036/2012

**Processo 0001618-05.2007.8.12.0008 (008.07.001618-3) - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano MoralHerdeiro: Antônio Carlos de Carvalho Filho e outro - Reqdo: Cassi (Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil)**

Adv: LAIZE MARIA CARVALHO PEREIRA (OAB 7103B/MS)

Adv: FLAVIA CRISTINA R. PROENÇA

Digam as partes em dez dias sobre o laudo pericial 301/304.

**Processo 0003761-25.2011.8.12.0008 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença**

Reqte: Frutal Corumbaense Ltda - Reqdo: Geraldo Albaneze  
Adv: MARIA AUXILIADORA CESTARI BARUKI NEVES Observadas as peculiaridades do caso concreto e ingente necessidade de garantir uma prestação jurisdicional célere, atendido, ademais, o interesse da parte credora e as cautelas legais, notadamente o disposto nos arts. 655, I e 655-A do CPC segundo o qual o dinheiro está em primeiro lugar naquela gradação, defiro o pleito de fl. 26 e determino sejam tomadas as providências ao bloqueio de numerário em conta corrente de titularidade da parte devedora, mediante o sistema BACENJUD, no limite do crédito exequendo, de R\$ 3.753,93, em conformidade com a planilha apresentada à fl. 27. Intime-se. F.31 1. Determino ao cartório proceda à intimação da parte credora para, em 10 (dez) dias, diligenciar positivamente e informar se existem outros bens à penhora e, se possível, apresentar comprovação nos autos mediante documentos idôneos, uma vez que a resposta à ordem judicial de bloqueio restou negativa. É inarredável indicativo objetivo e comprovação nos autos mediante documentos idôneos de a litigante credora ter diligenciado para lograr êxito em achar bens passíveis de constrição em nome da parte contrária antes de pleitear qualquer medida perante o Judiciário, pois é ônus que lhe incumbe e este juízo exige prova material dos esforços realizados. 2. Sem prejuízo, deverá a parte executada, em dez dias, demonstrar onde se encontram os bens sujeitos à penhora e indicar seus respectivos valores ou, caso não os tenha, justificar a situação de escassez de recursos alegada, sob pena de prática de ato atentatório à dignidade da justiça, que importará aplicação de multa de até 20% sobre o valor atualizado do débito em execução. Tal intimação deve ser feita ao advogado da parte (arts. 600, IV, 601 e 652, §§ 3º e 4º, do CPC). 3. Intimem-se. (aguarda-se recolhimento de diligência para intimação do executado)

**Processo 0005225-21.2010.8.12.0008 (008.10.005225-5) - Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Reqte: Conceição de Barros Neto - Reqdo: Real Previdência e Seguros

Adv: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR (OAB 8125/MS)

Adv: LUIZ CARLOS DOBES Observadas as peculiaridades do caso concreto e ingente necessidade de garantir uma prestação jurisdicional célere, atendido, ademais, o interesse da parte credora e as cautelas legais, notadamente o disposto nos arts. 655, I e 655-A do CPC segundo o qual o dinheiro está em primeiro lugar naquela gradação, defiro o pleito de fls. 74/80 e determino sejam tomadas as providências ao bloqueio de numerário em conta corrente de titularidade da parte devedora, mediante o sistema BACENJUD, no limite do crédito exequendo, de R\$ 2.190,47, em conformidade com a planilha apresentada à fl. 81/83. Intime-se. F.85: 1. Determino ao cartório proceda à intimação da parte credora para, em 10 (dez) dias, diligenciar positivamente e informar se existem outros bens à penhora e, se possível, apresentar comprovação nos autos mediante documentos idôneos, uma vez que a resposta à ordem judicial de bloqueio restou negativa. É inarredável indicativo objetivo e comprovação nos autos mediante documentos idôneos de a litigante credora ter diligenciado para lograr êxito em achar bens passíveis de constrição em nome da parte



contrária antes de pleitear qualquer medida perante o Judiciário, pois é ônus que lhe incumbe e este juízo exige prova material dos esforços realizados. 2. Sem prejuízo, deverá a parte executada, em dez dias, demonstrar onde se encontram os bens sujeitos à penhora e indicar seus respectivos valores ou, caso não os tenha, justificar a situação de escassez de recursos alegada, sob pena de prática de ato atentatório à dignidade da justiça, que importará aplicação de multa de até 20% sobre o valor atualizado do débito em execução. Tal intimação deve ser feita ao advogado da parte (arts. 600, IV, 601 e 652, §§ 3º e 4º, do CPC). 3. Intimem-se.

**Processo 0005873-98.2010.8.12.0008 (008.10.005873-3) - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**

Reqte: D' Talhe Magazine Confeccões e Calçados Ltda ME - Exectdo: Hugo Aurelio Peredo

Adv: MARIA AUXILIADORA CESTARI BARUKI NEVES

Adv: OTÁVIO FERREIRA NEVES NETO (OAB 13432/MS) Observadas as peculiaridades do caso concreto e ingente necessidade de garantir uma prestação jurisdicional célere, atendido, ademais, o interesse da parte credora e as cautelas legais, notadamente o disposto nos arts. 655, I e 655-A do CPC - segundo o qual o dinheiro está em primeiro lugar naquela gradação -, defiro o pleito de fl. 72 e determino sejam tomadas as providências ao bloqueio de numerário em conta corrente de titularidade da parte devedora, mediante o sistema BACENJUD, no limite do crédito exequendo, de R\$ 3.372,93, em conformidade com a planilha apresentada à fl.73. F.75 1. Determino ao cartório proceda à intimação da parte credora para, em 10 (dez) dias, diligenciar positivamente e informar se existem outros bens à penhora e, se possível, apresentar comprovação nos autos mediante documentos idôneos, uma vez que a resposta à ordem judicial de bloqueio restou negativa. É inarredável indicativo objetivo e comprovação nos autos mediante documentos idôneos de a litigante credora ter diligenciado para lograr êxito em achar bens passíveis de constrição em nome da parte contrária antes de pleitear qualquer medida perante o Judiciário, pois é ônus que lhe incumbe e este juízo exige prova material dos esforços realizados. 2. Sem prejuízo, deverá a parte executada, em dez dias, demonstrar onde se encontram os bens sujeitos à penhora e indicar seus respectivos valores ou, caso não os tenha, justificar a situação de escassez de recursos alegada, sob pena de prática de ato atentatório à dignidade da justiça, que importará aplicação de multa de até 20% sobre o valor atualizado do débito em execução. Tal intimação deve ser feita ao advogado da parte (arts. 600, IV, 601 e 652, §§ 3º e 4º, do CPC). 3. Intimem-se. (publ-expediente (ofício ao executado))

**Processo 0009813-37.2011.8.12.0008 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença Reqte: Harold Amaral de Barros - Reqda: Maria Sebastiana D'avila do Nascimento e outros - Advogado: Harold Amaral de Barros**

Adv: CARLOS EDUARDO GONÇALVES PREZA (OAB 05693-E/MS)

Adv: HAROLD AMARAL DE BARROS (OAB 3207/MS) Observadas as peculiaridades do caso concreto e ingente necessidade de garantir uma prestação jurisdicional célere, atendido, ademais, o interesse da parte credora e as cautelas legais, notadamente o disposto nos arts. 655, I e 655-A do CPC segundo o qual o dinheiro está em primeiro lugar naquela gradação, defiro o pleito de fl. 12 e determino sejam tomadas as providências ao bloqueio de numerário em conta corrente de titularidade da parte devedora, mediante o sistema BACENJUD, no limite do crédito exequendo, de R\$ 1.469,42, em conformidade com a planilha apresentada às fls. 2/6. Intime-se. F.14: 1. Determino ao cartório proceda à intimação da parte credora para, em 10 (dez) dias, diligenciar positivamente e informar se existem outros bens à penhora e, se possível, apresentar comprovação nos autos mediante documentos idôneos, uma vez que a resposta à ordem judicial de bloqueio restou negativa. É inarredável indicativo objetivo e comprovação nos autos mediante documentos idôneos de a litigante credora ter diligenciado para lograr êxito em achar bens passíveis de constrição em nome da parte contrária antes de pleitear qualquer medida perante o Judiciário, pois é ônus que lhe incumbe e este juízo exige prova material dos esforços realizados. 2. Sem prejuízo, deverá a parte executada, em dez dias, demonstrar onde se encontram os bens sujeitos à penhora e indicar seus respectivos valores ou, caso não os tenha, justificar a situação de escassez de recursos alegada, sob pena de prática de ato atentatório à dignidade da justiça, que importará aplicação de multa de até 20% sobre o valor atualizado do débito em execução. Tal intimação deve ser feita ao advogado da parte (arts. 600, IV, 601 e 652, §§ 3º e 4º, do CPC). 3. Intimem-se.

**Processo 0009871-84.2004.8.12.0008 (008.04.009871-8) - Execução de Título Executivo Judicial**

Reqte: Airton Floriano - Reqdo: Raimundo Pinheiro Santos Filho

Adv: MARCILIO DE FREITAS LINS (OAB 2935)

Adv: LÚCIA MOFREITA BRUNO SZOCHALEWICZ GOMES DA SILVA (OAB 13486/MS)

Adv: ARLAINE DE JESUS CORRADI (OAB 11151/MS) Observadas as peculiaridades do caso concreto e ingente necessidade de garantir uma prestação jurisdicional célere, atendido, ademais, o interesse da parte credora e as cautelas legais, notadamente o disposto nos arts. 655, I e 655-A do CPC segundo o qual o dinheiro está em primeiro lugar naquela gradação, defiro o pleito de fl. 166 e determino sejam tomadas as providências ao bloqueio de numerário em conta corrente de titularidade da parte devedora, mediante o sistema BACENJUD, no limite do crédito exequendo, de R\$ 72.227,22, em conformidade com a planilha apresentada à fl. 163. Intime-se. F. 170: 1. Determino ao cartório proceda à

intimação da parte credora para, em 10 (dez) dias, diligenciar positivamente e informar se existem outros bens à penhora e, se possível, apresentar comprovação nos autos mediante documentos idôneos, uma vez que a resposta à ordem judicial de bloqueio restou negativa. É inarredável indicativo objetivo e comprovação nos autos mediante documentos idôneos de a litigante credora ter diligenciado para lograr êxito em achar bens passíveis de constrição em nome da parte contrária antes de pleitear qualquer medida perante o Judiciário, pois é ônus que lhe incumbe e este juízo exige prova material dos esforços realizados. 2. Sem prejuízo, deverá a parte executada, em dez dias, demonstrar onde se encontram os bens sujeitos à penhora e indicar seus respectivos valores ou, caso não os tenha, justificar a situação de escassez de recursos alegada, sob pena de prática de ato atentatório à dignidade da justiça, que importará aplicação de multa de até 20% sobre o valor atualizado do débito em execução. Tal intimação deve ser feita ao advogado da parte (arts. 600, IV, 601 e 652, §§ 3º e 4º, do CPC). 3. Intimem-se.

**Processo 0009909-52.2011.8.12.0008 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença**

Reqte: Zilda Maria Malheiros Rodrigues - Reqdo: Americel Mato Grosso do Sul S/A-CLARO

Adv: SHIRLEY MONTERISI RIBEIRO (OAB 8666/MS)

Adv: RONALDO DE ARRUDA COSTA 1. Calcado nos princípios da celeridade e efetividade da prestação jurisdicional, este juízo perfilha o entendimento de que, nesta fase de cumprimento de sentença, a multa prevista no art. 475-J do CPC incide automaticamente se não houver o pagamento espontâneo pela parte devedora da quantia certa a que fora condenada, sem necessidade de nova intimação pessoal ou ao advogado, se constituído. Esta era a antiga orientação do STJ (AgRg no REsp 1080716 / RJ. DJe 21/10/2009) Entretanto, o Egrégio TJMS e a Corte Superior citada "pacificou a matéria referente ao termo inicial do prazo de quinze dias, para a incidência da multa prevista no art. 475-J do CPC, entendendo que, além do trânsito em julgado, é necessária a intimação do advogado, para cumprimento da sentença" (REsp 940274/MS, Rel. Min. Min. Humberto Gomes de Barros, rel. p/ acórdão Min. João Otávio de Noronha, Corte Especial, DJe 31.5.2010). 2. Houve requerimento expresso do credor e observância ao art. 614, II, do CPC, razão pela qual determino a intimação da parte devedora, por intermédio de seu patrono, para, em quinze dias, pagar o valor cobrado, sob pena de incidência da multa de 10%, nos termos do art. 475-J do CPC. Ultimado o prazo, determino a expedição de mandado de penhora e avaliação, ciente a parte exequente de que poderá, desde logo, indicar desde logo os bens a serem penhorados. Ressalte-se que do auto de penhora e de avaliação será de imediato intimada a parte devedora, na pessoa de seu advogado, representante legal ou pessoalmente, por mandado ou pelo correio, para oferta de impugnação, querendo, no prazo de quinze dias, uma vez garantido o juízo. 3. Intime-se.

**Processo 0009912-07.2011.8.12.0008 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença**

Reqte: Ronaldo de Arruda Costa - Reqdo: Americel Mato Grosso do Sul S/A-CLARO

Adv: SHIRLEY MONTERISI RIBEIRO (OAB 8666/MS)

Adv: RONALDO DE ARRUDA COSTA 1. Calcado nos princípios da celeridade e efetividade da prestação jurisdicional, este juízo perfilha o entendimento de que, nesta fase de cumprimento de sentença, a multa prevista no art. 475-J do CPC incide automaticamente se não houver o pagamento espontâneo pela parte devedora da quantia certa a que fora condenada, sem necessidade de nova intimação pessoal ou ao advogado, se constituído. Esta era a antiga orientação do STJ (AgRg no REsp 1080716 / RJ. DJe 21/10/2009) Entretanto, o Egrégio TJMS e a Corte Superior citada "pacificou a matéria referente ao termo inicial do prazo de quinze dias, para a incidência da multa prevista no art. 475-J do CPC, entendendo que, além do trânsito em julgado, é necessária a intimação do advogado, para cumprimento da sentença" (REsp 940274/MS, Rel. Min. Min. Humberto Gomes de Barros, rel. p/ acórdão Min. João Otávio de Noronha, Corte Especial, DJe 31.5.2010). 2. Houve requerimento expresso do credor e observância ao art. 614, II, do CPC, razão pela qual determino a intimação da parte devedora, por intermédio de seu patrono, para, em quinze dias, pagar o valor cobrado, sob pena de incidência da multa de 10%, nos termos do art. 475-J do CPC. Ultimado o prazo, determino a expedição de mandado de penhora e avaliação, ciente a parte exequente de que poderá, desde logo, indicar desde logo os bens a serem penhorados. Ressalte-se que do auto de penhora e de avaliação será de imediato intimada a parte devedora, na pessoa de seu advogado, representante legal ou pessoalmente, por mandado ou pelo correio, para oferta de impugnação, querendo, no prazo de quinze dias, uma vez garantido o juízo. 3. Intime-se.

**Processo 0009978-84.2011.8.12.0008 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença**

Reqte: Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul - DETRAN/MS - Reqdo: Sidney Pereira Correa

Adv: ADRIANA SANTOS FEITOSA ESVICERO (OAB 7378B/MS) 1. Calcado nos princípios da celeridade e efetividade da prestação jurisdicional, este juízo perfilha o entendimento de que, nesta fase de cumprimento de sentença, a multa prevista no art. 475-J do CPC incide automaticamente se não houver o pagamento espontâneo pela parte devedora da quantia certa a que fora condenada, sem necessidade de nova intimação pessoal ou ao advogado, se constituído. Esta era a antiga orientação do STJ (AgRg no REsp 1080716 / RJ. DJe 21/10/2009) Entretanto, o Egrégio TJMS e a Corte Superior citada

“pacificou a matéria referente ao termo inicial do prazo de quinze dias, para a incidência da multa prevista no art. 475-J do CPC, entendendo que, além do trânsito em julgado, é necessária a intimação do advogado, para cumprimento da sentença” (REsp 940274/MS, Rel. Min. Min. Humberto Gomes de Barros, rel. p/ acórdão Min. João Otávio de Noronha, Corte Especial, DJe 31.5.2010). 2. Houve requerimento expresso do credor e observância ao art. 614, II, do CPC, razão pela qual determino a intimação da parte devedora, por intermédio de seu patrono, para, em quinze dias, pagar o valor cobrado, sob pena de incidência da multa de 10%, nos termos do art. 475-J do CPC. Ultimado o prazo, determino a expedição de mandado de penhora e avaliação, ciente a parte exequente de que poderá, desde logo, indicar desde logo os bens a serem penhorados. Ressalte-se que do auto de penhora e de avaliação será de imediato intimada a parte devedora, na pessoa de seu advogado, representante legal ou pessoalmente, por mandado ou pelo correio, para oferta de impugnação, querendo, no prazo de quinze dias, uma vez garantido o juízo. 3. Intime-se. (aguarda-se o recolhimento de diligência para intimação uma vez que Sidney Correa não possui advogado nos autos)

**Processo 0009995-23.2011.8.12.0008 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença**

Reqte: Roberto Rocha - Reqdo: Ary Rondon de Barros - Advogado: Roberto Rocha

Adv: MARIA AUXILIADORA CESTARI BARUKI NEVES

Adv: ROBERTO ROCHA (OAB 6016/MS)1. Calçado nos princípios da celeridade e efetividade da prestação jurisdicional, este juízo perfilha o entendimento de que, nesta fase de cumprimento de sentença, a multa prevista no art. 475-J do CPC incide automaticamente se não houver o pagamento espontâneo pela parte devedora da quantia certa a que fora condenada, sem necessidade de nova intimação pessoal ou ao advogado, se constituído. Esta era a antiga orientação do STJ (AgRg no REsp 1080716 / RJ. DJe 21/10/2009) Entretanto, o Egrégio TJMS e a Corte Superior citada “pacificou a matéria referente ao termo inicial do prazo de quinze dias, para a incidência da multa prevista no art. 475-J do CPC, entendendo que, além do trânsito em julgado, é necessária a intimação do advogado, para cumprimento da sentença” (REsp 940274/MS, Rel. Min. Min. Humberto Gomes de Barros, rel. p/ acórdão Min. João Otávio de Noronha, Corte Especial, DJe 31.5.2010). 2. Houve requerimento expresso do credor e observância ao art. 614, II, do CPC, razão pela qual determino a intimação da parte devedora, por intermédio de seu patrono, para, em quinze dias, pagar o valor cobrado, sob pena de incidência da multa de 10%, nos termos do art. 475-J do CPC. Ultimado o prazo, determino a expedição de mandado de penhora e avaliação, ciente a parte exequente de que poderá, desde logo, indicar desde logo os bens a serem penhorados. Ressalte-se que do auto de penhora e de avaliação será de imediato intimada a parte devedora, na pessoa de seu advogado, representante legal ou pessoalmente, por mandado ou pelo correio, para oferta de impugnação, querendo, no prazo de quinze dias, uma vez garantido o juízo. 3. Intime-se.

**Processo 0009996-08.2011.8.12.0008 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença**

Reqte: Roberto Rocha - Reqdo: Ary Rondon de Barros - Advogado: Roberto Rocha

Adv: ROBERTO ROCHA (OAB 6016/MS)

Adv: MARIA AUXILIADORA CESTARI BARUKI NEVES1. Calçado nos princípios da celeridade e efetividade da prestação jurisdicional, este juízo perfilha o entendimento de que, nesta fase de cumprimento de sentença, a multa prevista no art. 475-J do CPC incide automaticamente se não houver o pagamento espontâneo pela parte devedora da quantia certa a que fora condenada, sem necessidade de nova intimação pessoal ou ao advogado, se constituído. Esta era a antiga orientação do STJ (AgRg no REsp 1080716 / RJ. DJe 21/10/2009) Entretanto, o Egrégio TJMS e a Corte Superior citada “pacificou a matéria referente ao termo inicial do prazo de quinze dias, para a incidência da multa prevista no art. 475-J do CPC, entendendo que, além do trânsito em julgado, é necessária a intimação do advogado, para cumprimento da sentença” (REsp 940274/MS, Rel. Min. Min. Humberto Gomes de Barros, rel. p/ acórdão Min. João Otávio de Noronha, Corte Especial, DJe 31.5.2010). 2. Houve requerimento expresso do credor e observância ao art. 614, II, do CPC, razão pela qual determino a intimação da parte devedora, por intermédio de seu patrono, para, em quinze dias, pagar o valor cobrado, sob pena de incidência da multa de 10%, nos termos do art. 475-J do CPC. Ultimado o prazo, determino a expedição de mandado de penhora e avaliação, ciente a parte exequente de que poderá, desde logo, indicar desde logo os bens a serem penhorados. Ressalte-se que do auto de penhora e de avaliação será de imediato intimada a parte devedora, na pessoa de seu advogado, representante legal ou pessoalmente, por mandado ou pelo correio, para oferta de impugnação, querendo, no prazo de quinze dias, uma vez garantido o juízo. 3. Intime-se.

**Processo 0011012-94.2011.8.12.0008 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença**

Reqte: Real Leasing Arrendamento Mercantil - Reqda: Maria Graças Nunes de Souza

Adv: GERSON RAFAEL SANCHEZ (OAB 3398/MS)

Adv: ANA PAULA CORREIA (OAB 12943/MS)1. Calçado nos princípios da celeridade e efetividade da prestação jurisdicional, este juízo perfilha o entendimento de que, nesta fase de cumprimento de sentença, a multa prevista no art. 475-J do CPC incide automaticamente se não houver o pagamento espontâneo pela parte devedora da quantia certa a que fora condenada, sem necessidade

de nova intimação pessoal ou ao advogado, se constituído. Esta era a antiga orientação do STJ (AgRg no REsp 1080716 / RJ. DJe 21/10/2009) Entretanto, o Egrégio TJMS e a Corte Superior citada “pacificou a matéria referente ao termo inicial do prazo de quinze dias, para a incidência da multa prevista no art. 475-J do CPC, entendendo que, além do trânsito em julgado, é necessária a intimação do advogado, para cumprimento da sentença” (REsp 940274/MS, Rel. Min. Min. Humberto Gomes de Barros, rel. p/ acórdão Min. João Otávio de Noronha, Corte Especial, DJe 31.5.2010). 2. Houve requerimento expresso do credor e observância ao art. 614, II, do CPC, razão pela qual determino a intimação da parte devedora, por intermédio de seu patrono, para, em quinze dias, pagar o valor cobrado, sob pena de incidência da multa de 10%, nos termos do art. 475-J do CPC. Ultimado o prazo, determino a expedição de mandado de penhora e avaliação, ciente a parte exequente de que poderá, desde logo, indicar desde logo os bens a serem penhorados. Ressalte-se que do auto de penhora e de avaliação será de imediato intimada a parte devedora, na pessoa de seu advogado, representante legal ou pessoalmente, por mandado ou pelo correio, para oferta de impugnação, querendo, no prazo de quinze dias, uma vez garantido o juízo. 3. Intime-se.

**Processo 0001147-09.2011.8.12.0008 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença**

Embargte: Cristiane Sahib Guimarães - Embargdo: Carlos Rocha Leles

Adv: ROBERTO AJALA LINS (OAB 3385/MS)

Adv: LUIZ FERNANDO TOLEDO JORGE (OAB 6961A/MS)

Deverá a credora colacionar aos autos cálculo atualizado da dívida e acessórios. Após, voltem conclusos.

**Processo 0011344-61.2011.8.12.0008 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença**

Exeqte: Comercial Miguéis de Derivados de Petroleo Ltda - Exectdo: José Francisco P. Salustiano - ME

Adv: LARISSA BACELAR MARQUES MARTINS (OAB 13633/MS)

Adv: SHIRLEY MONTERISI RIBEIRO (OAB 8666/MS)Observadas as peculiaridades do caso concreto e ingente necessidade de garantir uma prestação jurisdicional célere, atendido, ademais, o interesse da parte credora e as cautelas legais, notadamente o disposto nos arts. 655, I e 655-A do CPC segundo o qual o dinheiro está em primeiro lugar naquela gradação, defiro o pleito de fls. 02/03 e determino sejam tomadas as providências ao bloqueio de numerário em conta corrente de titularidade da parte devedora, mediante o sistema BACENJUD, no limite do crédito exequendo, de R\$ 16.800,00, em conformidade com a planilha apresentada à fl. 04. Intime-se. F.06: 1. Determino ao cartório proceda à intimação da parte credora para, em 10 (dez) dias, diligenciar positivamente e informar se existem outros bens à penhora e, se possível, apresentar comprovação nos autos mediante documentos idôneos, uma vez que a resposta à ordem judicial de bloqueio restou negativa. É inarredável indicativo objetivo e comprovação nos autos mediante documentos idôneos de a litigante credora ter diligenciado para lograr êxito em achar bens passíveis de constrição em nome da parte contrária antes de pleitear qualquer medida perante o Judiciário, pois é ônus que lhe incumbe e este juízo exige prova material dos esforços realizados. 2. Sem prejuízo, deverá a parte executada, em dez dias, demonstrar onde se encontram os bens sujeitos à penhora e indicar seus respectivos valores ou, caso não os tenha, justificar a situação de escassez de recursos alegada, sob pena de prática de ato atentatório à dignidade da justiça, que importará aplicação de multa de até 20% sobre o valor atualizado do débito em execução. Tal intimação deve ser feita ao advogado da parte (arts. 600, IV, 601 e 652, §§ 3º e 4º, do CPC). 3. Intimem-se.

**Processo 0011877-20.2011.8.12.0008 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença**

Exeqte: Elizabeth Marques Coelho - Exectdo: N. C. Motti-ME - Advogada: Elizabeth Marques Coelho

Adv: WILSON FRANCISCO FERNANDES FILHO

Adv: ELIZABETH MARQUES COELHO (OAB 5341A/MS)1. Calçado nos princípios da celeridade e efetividade da prestação jurisdicional, este juízo perfilha o entendimento de que, nesta fase de cumprimento de sentença, a multa prevista no art. 475-J do CPC incide automaticamente se não houver o pagamento espontâneo pela parte devedora da quantia certa a que fora condenada, sem necessidade de nova intimação pessoal ou ao advogado, se constituído. Esta era a antiga orientação do STJ (AgRg no REsp 1080716 / RJ. DJe 21/10/2009) Entretanto, o Egrégio TJMS e a Corte Superior citada “pacificou a matéria referente ao termo inicial do prazo de quinze dias, para a incidência da multa prevista no art. 475-J do CPC, entendendo que, além do trânsito em julgado, é necessária a intimação do advogado, para cumprimento da sentença” (REsp 940274/MS, Rel. Min. Min. Humberto Gomes de Barros, rel. p/ acórdão Min. João Otávio de Noronha, Corte Especial, DJe 31.5.2010). 2. Houve requerimento expresso do credor e observância ao art. 614, II, do CPC, razão pela qual determino a intimação da parte devedora, por intermédio de seu patrono, para, em quinze dias, pagar o valor cobrado, sob pena de incidência da multa de 10%, nos termos do art. 475-J do CPC. Ultimado o prazo, determino a expedição de mandado de penhora e avaliação, ciente a parte exequente de que poderá, desde logo, indicar desde logo os bens a serem penhorados. Ressalte-se que do auto de penhora e de avaliação será de imediato intimada a parte devedora, na pessoa de seu advogado, representante legal ou pessoalmente, por mandado ou pelo correio, para oferta de impugnação, querendo, no prazo de quinze dias, uma vez garantido o juízo. 3. Intime-se.

**Processo 0011891-04.2011.8.12.0008 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença**

Reqte: Ronaldo de Arruda Costa - Reqdo: Grupo Saúde e Vida - BRASIL  
 Adv: RONALDO DE ARRUDA COSTA  
 Adv: LUIZ MARCOS RAMIRES (OAB 3314/MS)1. Calcado nos princípios da celeridade e efetividade da prestação jurisdicional, este juízo perfilha o entendimento de que, nesta fase de cumprimento de sentença, a multa prevista no art. 475-J do CPC incide automaticamente se não houver o pagamento espontâneo pela parte devedora da quantia certa a que fora condenada, sem necessidade de nova intimação pessoal ou ao advogado, se constituído. Esta era a antiga orientação do STJ (AgRg no REsp 1080716 / RJ. DJe 21/10/2009) Entretanto, o Egrégio TJMS e a Corte Superior citada "pacificou a matéria referente ao termo inicial do prazo de quinze dias, para a incidência da multa prevista no art. 475-J do CPC, entendendo que, além do trânsito em julgado, é necessária a intimação do advogado, para cumprimento da sentença" (REsp 940274/MS, Rel. Min. Min. Humberto Gomes de Barros, rel. p/ acórdão Min. João Otávio de Noronha, Corte Especial, DJe 31.5.2010). 2. Houve requerimento expresso do credor e observância ao art. 614, II, do CPC, razão pela qual determino a intimação da parte devedora, por intermédio de seu patrono, para, em quinze dias, pagar o valor cobrado, sob pena de incidência da multa de 10%, nos termos do art. 475-J do CPC. Ultimado o prazo, determino a expedição de mandado de penhora e avaliação, ciente a parte exequente de que poderá, desde logo, indicar desde logo os bens a serem penhorados. Ressalte-se que do auto de penhora e de avaliação será de imediato intimada a parte devedora, na pessoa de seu advogado, representante legal ou pessoalmente, por mandado ou pelo correio, para oferta de impugnação, querendo, no prazo de quinze dias, uma vez garantido o juízo. 3. Intime-se.

**Processo 0011892-86.2011.8.12.0008 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença**

Reqte: Daniel Nascimento da Silva - Reqdo: Grupo Saúde e Vida - BRASIL  
 Adv: LUIZ MARCOS RAMIRES (OAB 3314/MS)  
 Adv: RONALDO DE ARRUDA COSTA  
 Adv: ISABELA LÍVERO (OAB 171859/SP)1. Calcado nos princípios da celeridade e efetividade da prestação jurisdicional, este juízo perfilha o entendimento de que, nesta fase de cumprimento de sentença, a multa prevista no art. 475-J do CPC incide automaticamente se não houver o pagamento espontâneo pela parte devedora da quantia certa a que fora condenada, sem necessidade de nova intimação pessoal ou ao advogado, se constituído. Esta era a antiga orientação do STJ (AgRg no REsp 1080716 / RJ. DJe 21/10/2009) Entretanto, o Egrégio TJMS e a Corte Superior citada "pacificou a matéria referente ao termo inicial do prazo de quinze dias, para a incidência da multa prevista no art. 475-J do CPC, entendendo que, além do trânsito em julgado, é necessária a intimação do advogado, para cumprimento da sentença" (REsp 940274/MS, Rel. Min. Min. Humberto Gomes de Barros, rel. p/ acórdão Min. João Otávio de Noronha, Corte Especial, DJe 31.5.2010). 2. Houve requerimento expresso do credor e observância ao art. 614, II, do CPC, razão pela qual determino a intimação da parte devedora, por intermédio de seu patrono, para, em quinze dias, pagar o valor cobrado, sob pena de incidência da multa de 10%, nos termos do art. 475-J do CPC. Ultimado o prazo, determino a expedição de mandado de penhora e avaliação, ciente a parte exequente de que poderá, desde logo, indicar desde logo os bens a serem penhorados. Ressalte-se que do auto de penhora e de avaliação será de imediato intimada a parte devedora, na pessoa de seu advogado, representante legal ou pessoalmente, por mandado ou pelo correio, para oferta de impugnação, querendo, no prazo de quinze dias, uma vez garantido o juízo. 3. Intime-se.

**Processo 0012294-70.2011.8.12.0008 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença**

Reqte: Banco Itaucard S/A - Reqda: Suziley Aparecida Ferreira  
 Adv: ALESSANDRO TORRES DATTE (OAB 11452AMS/1). Calcado nos princípios da celeridade e efetividade da prestação jurisdicional, este juízo perfilha o entendimento de que, nesta fase de cumprimento de sentença, a multa prevista no art. 475-J do CPC incide automaticamente se não houver o pagamento espontâneo pela parte devedora da quantia certa a que fora condenada, sem necessidade de nova intimação pessoal ou ao advogado, se constituído. Esta era a antiga orientação do STJ (AgRg no REsp 1080716 / RJ. DJe 21/10/2009) Entretanto, o Egrégio TJMS e a Corte Superior citada "pacificou a matéria referente ao termo inicial do prazo de quinze dias, para a incidência da multa prevista no art. 475-J do CPC, entendendo que, além do trânsito em julgado, é necessária a intimação do advogado, para cumprimento da sentença" (REsp 940274/MS, Rel. Min. Min. Humberto Gomes de Barros, rel. p/ acórdão Min. João Otávio de Noronha, Corte Especial, DJe 31.5.2010). 2. Houve requerimento expresso do credor e observância ao art. 614, II, do CPC, razão pela qual determino a intimação da parte devedora, por intermédio de seu patrono, para, em quinze dias, pagar o valor cobrado, sob pena de incidência da multa de 10%, nos termos do art. 475-J do CPC. Ultimado o prazo, determino a expedição de mandado de penhora e avaliação, ciente a parte exequente de que poderá, desde logo, indicar desde logo os bens a serem penhorados. Ressalte-se que do auto de penhora e de avaliação será de imediato intimada a parte devedora, na pessoa de seu advogado, representante legal ou pessoalmente, por mandado ou pelo correio, para oferta de impugnação, querendo, no prazo de quinze dias, uma vez garantido o juízo. 3. Intime-se. (aguarda-se recolhimento de diligência para intimação da requerida)

**Processo 0012429-82.2011.8.12.0008 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença**

Reqte: Fabricio Pinar Julião - Reqdo: Brasil Telecom Celular  
 Adv: MARCELO TAVARES SIQUEIRA (OAB 12320/MS)  
 Adv: MYRIANE SILVESTRE DOS SANTOS (OAB 12970/MS)  
 Adv: THIAGO SOARES FERNANDES (OAB 13157/MS)1. Calcado nos princípios da celeridade e efetividade da prestação jurisdicional, este juízo perfilha o entendimento de que, nesta fase de cumprimento de sentença, a multa prevista no art. 475-J do CPC incide automaticamente se não houver o pagamento espontâneo pela parte devedora da quantia certa a que fora condenada, sem necessidade de nova intimação pessoal ou ao advogado, se constituído. Esta era a antiga orientação do STJ (AgRg no REsp 1080716 / RJ. DJe 21/10/2009) Entretanto, o Egrégio TJMS e a Corte Superior citada "pacificou a matéria referente ao termo inicial do prazo de quinze dias, para a incidência da multa prevista no art. 475-J do CPC, entendendo que, além do trânsito em julgado, é necessária a intimação do advogado, para cumprimento da sentença" (REsp 940274/MS, Rel. Min. Min. Humberto Gomes de Barros, rel. p/ acórdão Min. João Otávio de Noronha, Corte Especial, DJe 31.5.2010). 2. Houve requerimento expresso do credor e observância ao art. 614, II, do CPC, razão pela qual determino a intimação da parte devedora, por intermédio de seu patrono, para, em quinze dias, pagar o valor cobrado, sob pena de incidência da multa de 10%, nos termos do art. 475-J do CPC. Ultimado o prazo, determino a expedição de mandado de penhora e avaliação, ciente a parte exequente de que poderá, desde logo, indicar desde logo os bens a serem penhorados. Ressalte-se que do auto de penhora e de avaliação será de imediato intimada a parte devedora, na pessoa de seu advogado, representante legal ou pessoalmente, por mandado ou pelo correio, para oferta de impugnação, querendo, no prazo de quinze dias, uma vez garantido o juízo. 3. Intime-se.

**Processo 0012430-67.2011.8.12.0008 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença**

Reqte: Azael Giordani de Macedo - Reqdo: Ademir Nunes Benevides Filho  
 Adv: RONALDO FARO CAVALCANTI (OAB 4505/MS)1. Calcado nos princípios da celeridade e efetividade da prestação jurisdicional, este juízo perfilha o entendimento de que, nesta fase de cumprimento de sentença, a multa prevista no art. 475-J do CPC incide automaticamente se não houver o pagamento espontâneo pela parte devedora da quantia certa a que fora condenada, sem necessidade de nova intimação pessoal ou ao advogado, se constituído. Esta era a antiga orientação do STJ (AgRg no REsp 1080716 / RJ. DJe 21/10/2009) Entretanto, o Egrégio TJMS e a Corte Superior citada "pacificou a matéria referente ao termo inicial do prazo de quinze dias, para a incidência da multa prevista no art. 475-J do CPC, entendendo que, além do trânsito em julgado, é necessária a intimação do advogado, para cumprimento da sentença" (REsp 940274/MS, Rel. Min. Min. Humberto Gomes de Barros, rel. p/ acórdão Min. João Otávio de Noronha, Corte Especial, DJe 31.5.2010). 2. Houve requerimento expresso do credor e observância ao art. 614, II, do CPC, razão pela qual determino a intimação da parte devedora, por intermédio de seu patrono, para, em quinze dias, pagar o valor cobrado, sob pena de incidência da multa de 10%, nos termos do art. 475-J do CPC. Ultimado o prazo, determino a expedição de mandado de penhora e avaliação, ciente a parte exequente de que poderá, desde logo, indicar desde logo os bens a serem penhorados. Ressalte-se que do auto de penhora e de avaliação será de imediato intimada a parte devedora, na pessoa de seu advogado, representante legal ou pessoalmente, por mandado ou pelo correio, para oferta de impugnação, querendo, no prazo de quinze dias, uma vez garantido o juízo. 3. Intime-se. (aguarda-se recolhimento de diligência para intimação do executado)

**Processo 0012604-76.2011.8.12.0008 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença**

Reqte: Márcia Cândida da Silva de Jesus - Reqdo: Bv Financeira S.A Cred. Financ e Invest.  
 Adv: GABRIELA FERNANDES DO NASCIMENTO (OAB 12260/MS)  
 Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AMS/1)  
 1. Calcado nos princípios da celeridade e efetividade da prestação jurisdicional, este juízo perfilha o entendimento de que, nesta fase de cumprimento de sentença, a multa prevista no art. 475-J do CPC incide automaticamente se não houver o pagamento espontâneo pela parte devedora da quantia certa a que fora condenada, sem necessidade de nova intimação pessoal ou ao advogado, se constituído. Esta era a antiga orientação do STJ (AgRg no REsp 1080716 / RJ. DJe 21/10/2009) Entretanto, o Egrégio TJMS e a Corte Superior citada "pacificou a matéria referente ao termo inicial do prazo de quinze dias, para a incidência da multa prevista no art. 475-J do CPC, entendendo que, além do trânsito em julgado, é necessária a intimação do advogado, para cumprimento da sentença" (REsp 940274/MS, Rel. Min. Min. Humberto Gomes de Barros, rel. p/ acórdão Min. João Otávio de Noronha, Corte Especial, DJe 31.5.2010). 2. Houve requerimento expresso do credor e observância ao art. 614, II, do CPC, razão pela qual determino a intimação da parte devedora, por intermédio de seu patrono, para, em quinze dias, pagar o valor cobrado, sob pena de incidência da multa de 10%, nos termos do art. 475-J do CPC. Ultimado o prazo, determino a expedição de mandado de penhora e avaliação, ciente a parte exequente de que poderá, desde logo, indicar desde logo os bens a serem penhorados. Ressalte-se que do auto de penhora e de avaliação será de imediato intimada a parte devedora, na pessoa de seu advogado, representante legal ou pessoalmente, por mandado ou pelo correio, para oferta de impugnação, querendo, no prazo de quinze dias, uma vez garantido o juízo. 3. Intime-se.

**Processo 0012765-86.2011.8.12.0008 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença**

Reqte: Paulo Botelho Justiniano da Rocha - Reqdo: Panamericano Administradora de Cartão de Crédito Ltda

Adv: GERSON RAFAEL SANCHEZ (OAB 3398/MS)

Adv: BRUNO PAGANI QUADROS (OAB 9378/MS)

Adv: GILLIELEN LAURA ALVES LOBO (OAB 14499/MS)1. Calcado nos princípios da celeridade e efetividade da prestação jurisdicional, este juízo perfilha o entendimento de que, nesta fase de cumprimento de sentença, a multa prevista no art. 475-J do CPC incide automaticamente se não houver o pagamento espontâneo pela parte devedora da quantia certa a que fora condenada, sem necessidade de nova intimação pessoal ou ao advogado, se constituído. Esta era a antiga orientação do STJ (AgRg no REsp 1080716 / RJ. DJe 21/10/2009) Entretanto, o Egrégio TJMS e a Corte Superior citada "pacificou a matéria referente ao termo inicial do prazo de quinze dias, para a incidência da multa prevista no art. 475-J do CPC, entendendo que, além do trânsito em julgado, é necessária a intimação do advogado, para cumprimento da sentença" (REsp 940274/MS, Rel. Min. Min. Humberto Gomes de Barros, rel. p/ acórdão Min. João Otávio de Noronha, Corte Especial, DJe 31.5.2010). 2. Houve requerimento expresso do credor e observância ao art. 614, II, do CPC, razão pela qual determino a intimação da parte devedora, por intermédio de seu patrono, para, em quinze dias, pagar o valor cobrado, sob pena de incidência da multa de 10%, nos termos do art. 475-J do CPC. Ultimado o prazo, determino a expedição de mandado de penhora e avaliação, ciente a parte exequente de que poderá, desde logo, indicar desde logo os bens a serem penhorados. Ressalte-se que do auto de penhora e de avaliação será de imediato intimada a parte devedora, na pessoa de seu advogado, representante legal ou pessoalmente, por mandado ou pelo correio, para oferta de impugnação, querendo, no prazo de quinze dias, uma vez garantido o juízo. 3. Intime-se.

**Processo 0012770-11.2011.8.12.0008 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença**

Reqte: Gerson Rafael Sanches - Reqdo: Panamericano Administradora de Cartão de Crédito Ltda

Adv: BRUNO PAGANI QUADROS (OAB 9378/MS)

Adv: GILLIELEN LAURA ALVES LOBO (OAB 14499/MS)

Adv: GERSON RAFAEL SANCHEZ (OAB 3398/MS)1. Calcado nos princípios da celeridade e efetividade da prestação jurisdicional, este juízo perfilha o entendimento de que, nesta fase de cumprimento de sentença, a multa prevista no art. 475-J do CPC incide automaticamente se não houver o pagamento espontâneo pela parte devedora da quantia certa a que fora condenada, sem necessidade de nova intimação pessoal ou ao advogado, se constituído. Esta era a antiga orientação do STJ (AgRg no REsp 1080716 / RJ. DJe 21/10/2009) Entretanto, o Egrégio TJMS e a Corte Superior citada "pacificou a matéria referente ao termo inicial do prazo de quinze dias, para a incidência da multa prevista no art. 475-J do CPC, entendendo que, além do trânsito em julgado, é necessária a intimação do advogado, para cumprimento da sentença" (REsp 940274/MS, Rel. Min. Min. Humberto Gomes de Barros, rel. p/ acórdão Min. João Otávio de Noronha, Corte Especial, DJe 31.5.2010). 2. Houve requerimento expresso do credor e observância ao art. 614, II, do CPC, razão pela qual determino a intimação da parte devedora, por intermédio de seu patrono, para, em quinze dias, pagar o valor cobrado, sob pena de incidência da multa de 10%, nos termos do art. 475-J do CPC. Ultimado o prazo, determino a expedição de mandado de penhora e avaliação, ciente a parte exequente de que poderá, desde logo, indicar desde logo os bens a serem penhorados. Ressalte-se que do auto de penhora e de avaliação será de imediato intimada a parte devedora, na pessoa de seu advogado, representante legal ou pessoalmente, por mandado ou pelo correio, para oferta de impugnação, querendo, no prazo de quinze dias, uma vez garantido o juízo. 3. Intime-se.

**Processo 0012988-39.2011.8.12.0008 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença**

Reqte: Fernando Sílvio Barros Martins de Almeida - Reqdo: José Francisco Perin Salustiano

Adv: SHIRLEY MONTERISI RIBEIRO (OAB 8666/MS)

Adv: HUGO SABATEL FILHO (OAB 12103/MS)1. Calcado nos princípios da celeridade e efetividade da prestação jurisdicional, este juízo perfilha o entendimento de que, nesta fase de cumprimento de sentença, a multa prevista no art. 475-J do CPC incide automaticamente se não houver o pagamento espontâneo pela parte devedora da quantia certa a que fora condenada, sem necessidade de nova intimação pessoal ou ao advogado, se constituído. Esta era a antiga orientação do STJ (AgRg no REsp 1080716 / RJ. DJe 21/10/2009) Entretanto, o Egrégio TJMS e a Corte Superior citada "pacificou a matéria referente ao termo inicial do prazo de quinze dias, para a incidência da multa prevista no art. 475-J do CPC, entendendo que, além do trânsito em julgado, é necessária a intimação do advogado, para cumprimento da sentença" (REsp 940274/MS, Rel. Min. Min. Humberto Gomes de Barros, rel. p/ acórdão Min. João Otávio de Noronha, Corte Especial, DJe 31.5.2010). 2. Houve requerimento expresso do credor e observância ao art. 614, II, do CPC, razão pela qual determino a intimação da parte devedora, por intermédio de seu patrono, para, em quinze dias, pagar o valor cobrado, sob pena de incidência da multa de 10%, nos termos do art. 475-J do CPC. Ultimado o prazo, determino a expedição de mandado de penhora e avaliação, ciente a parte exequente de que poderá, desde logo, indicar desde logo os bens a serem penhorados. Ressalte-se que do auto de penhora e de avaliação será de imediato intimada a parte devedora,

na pessoa de seu advogado, representante legal ou pessoalmente, por mandado ou pelo correio, para oferta de impugnação, querendo, no prazo de quinze dias, uma vez garantido o juízo. 3. Intime-se.

**Processo 0102036-77.2009.8.12.0008 (008.09.102036-8) - Cumprimento de Sentença em Monitoria**

Reqte: C. - M. P. C. Ltda - Reqdo: S. D. K.

Adv: CINTHYA ALVES DA SILVA (OAB 14359/MS)

Adv: WILSON ROBERTO VICTORIO SANTOS (OAB 6726/MS)Observadas as peculiaridades do caso concreto e ingente necessidade de garantir uma prestação jurisdicional célere, atendido, ademais, o interesse da parte credora e as cautelas legais, notadamente o disposto nos arts. 655, I e 655-A do CPC segundo o qual o dinheiro está em primeiro lugar naquela gradação, defiro o pleito de fl. 69 e determino sejam tomadas as providências ao bloqueio de numerário em conta corrente de titularidade da parte devedora, mediante o sistema BACENJUD, no limite do crédito exequendo, de R\$ 1.634,39, em conformidade com a planilha apresentada à fl. 70. Intime-se. F.72: 1. Determino ao cartório proceda à intimação da parte credora para, em 10 (dez) dias, diligenciar positivamente e informar se existem outros bens à penhora e, se possível, apresentar comprovação nos autos mediante documentos idôneos, uma vez que a resposta à ordem judicial de bloqueio restou negativa. É inarredável indicativo objetivo e comprovação nos autos mediante documentos idôneos de a litigante credora ter diligenciado para lograr êxito em achar bens passíveis de constrição em nome da parte contrária antes de pleitear qualquer medida perante o Judiciário, pois é ônus que lhe incumbe e este juízo exige prova material dos esforços realizados. 2. Sem prejuízo, deverá a parte executada, em dez dias, demonstrar onde se encontram os bens sujeitos à penhora e indicar seus respectivos valores ou, caso não os tenha, justificar a situação de escassez de recursos alegada, sob pena de prática de ato atentatório à dignidade da justiça, que importará aplicação de multa de até 20% sobre o valor atualizado do débito em execução. Tal intimação deve ser feita ao advogado da parte (arts. 600, IV, 601 e 652, §§ 3º e 4º, do CPC). 3. Intimem-se. (aguada-se o recolhimento de diligência para intimação do executado)

**Processo 0102483-65.2009.8.12.0008 (008.09.102483-5) - Cumprimento de Sentença em Monitoria**

Reqte: Frutal Corumbaense Ltda - Reqdo: Antônio Carlos Albanese

Adv: MARIA AUXILIADORA CESTARI BARUKI NEVES

Adv: SUELY MARIA CARCANO CANAVARROS (OAB 8134/MS)1. Determino ao cartório proceda à intimação da parte credora para, em 10 (dez) dias, diligenciar positivamente e informar se existem outros bens à penhora e, se possível, apresentar comprovação nos autos mediante documentos idôneos, uma vez que a resposta à ordem judicial de bloqueio restou negativa. É inarredável indicativo objetivo e comprovação nos autos mediante documentos idôneos de a litigante credora ter diligenciado para lograr êxito em achar bens passíveis de constrição em nome da parte contrária antes de pleitear qualquer medida perante o Judiciário, pois é ônus que lhe incumbe e este juízo exige prova material dos esforços realizados. 2. Sem prejuízo, deverá a parte executada, em dez dias, demonstrar onde se encontram os bens sujeitos à penhora e indicar seus respectivos valores ou, caso não os tenha, justificar a situação de escassez de recursos alegada, sob pena de prática de ato atentatório à dignidade da justiça, que importará aplicação de multa de até 20% sobre o valor atualizado do débito em execução. Tal intimação deve ser feita ao advogado da parte (arts. 600, IV, 601 e 652, §§ 3º e 4º, do CPC). 3. Intimem-se. F.88 1. Determino ao cartório proceda à intimação da parte credora para, em 10 (dez) dias, diligenciar positivamente e informar se existem outros bens à penhora e, se possível, apresentar comprovação nos autos mediante documentos idôneos, uma vez que a resposta à ordem judicial de bloqueio restou negativa. É inarredável indicativo objetivo e comprovação nos autos mediante documentos idôneos de a litigante credora ter diligenciado para lograr êxito em achar bens passíveis de constrição em nome da parte contrária antes de pleitear qualquer medida perante o Judiciário, pois é ônus que lhe incumbe e este juízo exige prova material dos esforços realizados. 2. Sem prejuízo, deverá a parte executada, em dez dias, demonstrar onde se encontram os bens sujeitos à penhora e indicar seus respectivos valores ou, caso não os tenha, justificar a situação de escassez de recursos alegada, sob pena de prática de ato atentatório à dignidade da justiça, que importará aplicação de multa de até 20% sobre o valor atualizado do débito em execução. Tal intimação deve ser feita ao advogado da parte (arts. 600, IV, 601 e 652, §§ 3º e 4º, do CPC). 3. Intimem-se. (aguada-se recolhimento de diligência para intimação do executado)

**Processo 0102578-95.2009.8.12.0008 (008.09.102578-5) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Exeqte: Banco do Brasil - Exectdo: Jacrilu Confecoos Ltda e outros

Adv: ALCINDO CARDOSO DO VALLE JUNIOR (OAB 7610/MS)Observadas as peculiaridades do caso concreto e ingente necessidade de garantir uma prestação jurisdicional célere, atendido, ademais, o interesse da parte credora e as cautelas legais, notadamente o disposto nos arts. 655, I e 655-A do CPC - segundo o qual o dinheiro está em primeiro lugar naquela gradação -, defiro o pleito de fl. 78 e determino sejam tomadas as providências ao bloqueio de numerário em conta corrente de titularidade da parte devedora, mediante o sistema BACENJUD, no limite do crédito exequendo, de R\$ 166.072,76, em conformidade com a planilha apresentada à fl. 79. Intime-se. F.81 1. Determino ao cartório proceda à intimação da parte credora para, em 10 (dez) dias, diligenciar positivamente e informar se existem outros bens à penhora e, se

possível, apresentar comprovação nos autos mediante documentos idôneos, uma vez que a resposta à ordem judicial de bloqueio restou negativa. É inarredável indicativo objetivo e comprovação nos autos mediante documentos idôneos de a litigante credora ter diligenciado para lograr êxito em achar bens passíveis de constrição em nome da parte contrária antes de pleitear qualquer medida perante o Judiciário, pois é ônus que lhe incumbe e este juízo exige prova material dos esforços realizados. 2. Sem prejuízo, deverá a parte executada, em dez dias, demonstrar onde se encontram os bens sujeitos à penhora e indicar seus respectivos valores ou, caso não os tenha, justificar a situação de escassez de recursos alegada, sob pena de prática de ato atentatório à dignidade da justiça, que importará aplicação de multa de até 20% sobre o valor atualizado do débito em execução. Tal intimação deve ser feita ao advogado da parte (arts. 600, IV, 601 e 652, §§ 3º e 4º, do CPC). 3. Intimem-se. (aguarda-se recolhimento de diligência para intimação da representante da empresa)

**Processo 0104130-95.2009.8.12.0008 (008.09.104130-6) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Exeqte: Banco Bradesco S/A - Executo: Yotedy Corretora de Seguros Ltda ME e outro

Adv: ELIZABETH MARQUES COELHO (OAB 5341A/MS) Observadas as peculiaridades do caso concreto e ingente necessidade de garantir uma prestação jurisdicional célere, atendido, ademais, o interesse da parte credora e as cautelas legais, notadamente o disposto nos arts. 655, I e 655-A do CPC - segundo o qual o dinheiro está em primeiro lugar naquela gradação -, defiro o pleito de fl. 86 e determino sejam tomadas as providências ao bloqueio de numerário em conta corrente de titularidade da parte devedora, mediante o sistema BACENJUD, no limite do crédito exequendo, de R\$ 98.405,31, em conformidade com as planilhas apresentadas às fls. 90/91. F.93: 1. Determino ao cartório proceda à intimação da parte credora para, em 10 (dez) dias, diligenciar positivamente e informar se existem outros bens à penhora e, se possível, apresentar comprovação nos autos mediante documentos idôneos, uma vez que a resposta à ordem judicial de bloqueio restou negativa. É inarredável indicativo objetivo e comprovação nos autos mediante documentos idôneos de a litigante credora ter diligenciado para lograr êxito em achar bens passíveis de constrição em nome da parte contrária antes de pleitear qualquer medida perante o Judiciário, pois é ônus que lhe incumbe e este juízo exige prova material dos esforços realizados. 2. Sem prejuízo, deverá a parte executada, em dez dias, demonstrar onde se encontram os bens sujeitos à penhora e indicar seus respectivos valores ou, caso não os tenha, justificar a situação de escassez de recursos alegada, sob pena de prática de ato atentatório à dignidade da justiça, que importará aplicação de multa de até 20% sobre o valor atualizado do débito em execução. Tal intimação deve ser feita ao advogado da parte (arts. 600, IV, 601 e 652, §§ 3º e 4º, do CPC). 3. Intimem-se. (aguarda-se recolhimento de diligência para intimação do executado)

**Processo 0104136-05.2009.8.12.0008 (008.09.104136-5) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Exeqte: BANCO ABC BRASIL S/A - Executa: Jesuína Lima Santiago

Adv: DENILZA NUNES (OAB 13471/MS)

Adv: ARLAINE DE JESUS CORRADI (OAB 11151/MS)

Adv: LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA RAMOS (OAB 128998/SP)

Adv: ROBERTA BORTOT CESAR (OAB 258573/SP) Observadas as peculiaridades do caso concreto e ingente necessidade de garantir uma prestação jurisdicional célere, atendido, ademais, o interesse da parte credora e as cautelas legais, notadamente o disposto nos arts. 655, I e 655-A do CPC - segundo o qual o dinheiro está em primeiro lugar naquela gradação -, defiro o pleito de fl. 48 e determino sejam tomadas as providências ao bloqueio de numerário em conta corrente de titularidade da parte devedora, mediante o sistema BACENJUD, no limite do crédito exequendo, de R\$ 42.883,46 em conformidade com a planilha apresentada à fl. 49. Intime-se. F.52: 1. Determino ao cartório proceda à intimação da parte credora para, em 10 (dez) dias, diligenciar positivamente e informar se existem outros bens à penhora e, se possível, apresentar comprovação nos autos mediante documentos idôneos, uma vez que a resposta à ordem judicial de bloqueio restou negativa. É inarredável indicativo objetivo e comprovação nos autos mediante documentos idôneos de a litigante credora ter diligenciado para lograr êxito em achar bens passíveis de constrição em nome da parte contrária antes de pleitear qualquer medida perante o Judiciário, pois é ônus que lhe incumbe e este juízo exige prova material dos esforços realizados. 2. Sem prejuízo, deverá a parte executada, em dez dias, demonstrar onde se encontram os bens sujeitos à penhora e indicar seus respectivos valores ou, caso não os tenha, justificar a situação de escassez de recursos alegada, sob pena de prática de ato atentatório à dignidade da justiça, que importará aplicação de multa de até 20% sobre o valor atualizado do débito em execução. Tal intimação deve ser feita ao advogado da parte (arts. 600, IV, 601 e 652, §§ 3º e 4º, do CPC). 3. Intimem-se.

**Processo 0104635-23.2008.8.12.0008 (008.08.104635-6) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Exeqte: Banco Bradesco S/A - Executo: Fabio de Freitas

Adv: ELIZABETH MARQUES COELHO (OAB 5341A/MS)

Diga a parte autora em dez dias sobre a devolução da carta precatória de fl. 94/101.

**Processo 0600471-50.2011.8.12.0008 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença**

Reqte: Sebastião Martins Pereira Junior - Reqdo: Samuel Sorio Ferreira

Adv: MAURO CESAR SOUZA ESNARRIAGA (OAB 8548/MS)

Adv: SEBASTIAO MARTINS PEREIRA JUNIOR. Calcado nos princípios da celeridade e efetividade da prestação jurisdicional, este juízo perfilha o entendimento de que, nesta fase de cumprimento de sentença, a multa prevista no art. 475-J do CPC incide automaticamente se não houver o pagamento espontâneo pela parte devedora da quantia certa a que fora condenada, sem necessidade de nova intimação pessoal ou ao advogado, se constituído. Esta era a antiga orientação do STJ (AgRg no REsp 1080716 / RJ. DJe 21/10/2009) Entretanto, o Egrégio TJMS e a Corte Superior citada "pacificou a matéria referente ao termo inicial do prazo de quinze dias, para a incidência da multa prevista no art. 475-J do CPC, entendendo que, além do trânsito em julgado, é necessária a intimação do advogado, para cumprimento da sentença" (REsp 940274/MS, Rel. Min. Min. Humberto Gomes de Barros, rel. p/ acórdão Min. João Otávio de Noronha, Corte Especial, DJe 31.5.2010). 2. Houve requerimento expresso do credor e observância ao art. 614, II, do CPC, razão pela qual determino a intimação da parte devedora, por intermédio de seu patrono, para, em quinze dias, pagar o valor cobrado, sob pena de incidência da multa de 10%, nos termos do art. 475-J do CPC. Ultimado o prazo, determino a expedição de mandado de penhora e avaliação, ciente a parte exequente de que poderá, desde logo, indicar desde logo os bens a serem penhorados. Ressalte-se que do auto de penhora e de avaliação será de imediato intimada a parte devedora, na pessoa de seu advogado, representante legal ou pessoalmente, por mandado ou pelo correio, para oferta de impugnação, querendo, no prazo de quinze dias, uma vez garantido o juízo. 3. Intime-se.

\*\*\*

RELAÇÃO Nº 0049/2012

**Processo 0002360-30.2007.8.12.0008 (008.07.002360-0) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Marcos Vinicius da Silva Costa - Reqdo: Real Previdência e Seguros S/A

Adv: LUIZ CARLOS DOBES

Adv: AMANDA VILELA PEREIRA (OAB 9714/MS)

Adv: WILSON ROBERTO VICTORIO SANTOS (OAB 6.726)

Adv: KARYN BIRUEZ CANTERO (OAB 012.039/MS) Satisfeita a obrigação, julgo extinto o cumprimento da sentença, com fundamento nos arts. 475-R e 794, I, do CPC. Expeça-se alvará do valor depositado à fl. 224 em favor do credor, com posterior intimação para levantamento do numerário. P. R. I. Intimem-se. Custas pela executada. Diante da preclusão lógica, certifique-se o trânsito e archive-se.

**Processo 0005068-48.2010.8.12.0008 (008.10.005068-6) - Consignatória de Aluguéis - Locação de Móvel**

Reqte: Odenir de Amorim - Reqda: Raquel Christ Faro

Adv: MÁRCIO DE CAMPOS WIDAL FILHO (OAB 12269/MS)

Adv: CASSANDRA ARAUJO DELGADO GONZALES ABBATE Ante a inércia da demandante em cumprir o despacho que determinou o recolhimento das custas de ingresso, pressuposto de constituição e desenvolvimento válido e regular do processo, julgo extinto o processo, na forma do art. 267, IV, do CPC. Condene a parte demandante ao pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em R\$ 400,00, nos termos do art. 20, § 4º, do CPC. P. R. I. Transitado em julgado, archive-se.

**Processo 0006717-14.2011.8.12.0008 - Procedimento Ordinário - Protesto Indevido de Título**

Reqte: Solon Carlos da Silva - Reqdo: Banco Bradesco S/A

Adv: NELSON DA COSTA JUNIOR (OAB 7071B/MS) Segundo os termos declinados na petição conjunta das partes às fls. 28/29, homologo o acordo e, na forma do art. 269, III, do CPC, julgo extinto o processo, com resolução do mérito. Custas processuais finais, se houver, serão arcadas pela demandada. Cada parte suportará com os honorários de seus respectivos patronos. Homologo a desistência do prazo recursal e, certificado o trânsito em julgado, archive-se. P. R. I.

**Processo 0007128-91.2010.8.12.0008 (008.10.007128-4) - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato**

Reqte: Everton da Costa Alves - Reqdo: Banco Panamericano

Adv: JOSE MARTINS (OAB 84314/SP)

Adv: HELIO DE PASSOS CRAVEIRO FILHO (OAB 15190/GO)

Adv: MAURO CESAR SOUZA ESNARRIAGA (OAB 8548/MS) Intime-se a casa bancária para, em cinco dias, manifestar sobre a desistência da demanda postulada pelo autor (art. 267, § 4º, do CPC), ciente de que o silêncio será interpretado como concordância tácita. Defiro o pedido de fl. 94 e determino ao cartório inclua no SAJ e autuação do feito o nome do advogado José Edgar da Cunha Bueno Filho para fins de comunicação futura dos atos processuais.

**Processo 0008480-55.2008.8.12.0008 (008.08.008480-7) - Procedimento Ordinário - Processo e Procedimento**

Reqte: Jacrilu Confecoes Ltda - Reqdo: Banco do Brasil

Adv: ALBERT DA SILVA FERREIRA

Adv: ALCINDO CARDOSO DO VALLE JUNIOR (OAB 7610/MS) Posto isso, julgo improcedente os pedidos, com resolução do mérito, e condene a demandante ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios devidos

ao patrono da instituição financeira, os quais fixo em R\$ 2.000,00 (dois mil reais). P. R. I. Transitado em julgado, archive-se.

**Processo 0010285-72.2010.8.12.0008 - Procedimento Ordinário - Protesto Indevido de Título**

Reqte: Edilson Souza dos Santos - Reqdo: Fininvest Administradora de Cartões de Crédito S/C Ltda

Adv: DANIELLY CARVALHO DE SOUZA RAMUNIEH (OAB 11533/MS)

Adv: RONALDO DE ARRUDA COSTA

Adv: ADILIO HENRIQUE DA COSTA (OAB 26651/DF) Posto isso, como há muito exauriram os prazos regulados pelos §§ 2º e 3º do art. 219, do CPC, julgo extinto o processo feito, sem resolução do mérito, com norte no art. 267, IV do CPC. Custas, se houver, pela parte demandante. P. R. I. Transitado em julgado, archive-se.

**Processo 0100023-08.2009.8.12.0008 (008.09.100023-5) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Exeqte: Quirino Azevedo de Oliveira - Exectdo: Nelson Aparecido de Mello

Adv: MARIA AUXILIADORA CESTARI BARUKI NEVES Posto isso, como há muito exauriram os prazos regulados pelos §§ 2º e 3º do art. 219, do CPC, julgo extinto o processo feito, sem resolução do mérito, com norte no art. 267, IV do CPC. Custas, se houver, pela parte demandante. P. R. I. Transitado em julgado, archive-se.

**Processo 0101900-80.2009.8.12.0008 (008.09.101900-9) - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução**

Embargte: Armando Carlos Arruda de Lacerda - Embargdo: Banco do Brasil S.A

Adv: GUSTAVO UBIRAJARA GIACCHINI (OAB 10895BM/S)

Adv: ALCINDO CARDOSO DO VALLE JUNIOR (OAB 7610/MS) Posto isso, julgo procedente, em parte, o pedido, com resolução do mérito, e determino à instituição financeira, em 10 (dez) dias, atenha-se aos parâmetros fixados nesta decisão, refaça e colacione aos autos os cálculos concernentes à cédula rural pignoratícia nº 40/00109-1 (apenso) e observe apenas a incidência da comissão de permanência na forma do capítulo 5.2. dos fundamentos, vedada a cumulação com a correção monetária e juros remuneratórios (verbetes nº 30 e 296, da Súmula do STJ), proibição esta ampliada aos juros moratórios e multa contratual por construção jurisprudencial da Corte ora referida. Como as partes são vencidas e vencedoras, a teor do art. 21 do CPC, ao embargante incumbe o pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 15% (quinze por cento), ambos proporcionais à diferença entre a quantia reivindicada e o débito real; à instituição financeira compete satisfazer os mesmos encargos, incidentes sobre o reputado devido na impugnação e o que efetivamente restou vencida, com as ressalvas do art. 23 da Lei n. 8.906/94 e possibilitada a compensação de honorários advocatícios. P. R. I. Transitado em julgado, traslade o teor desta sentença aos autos de execução, em apenso, e archive o processo incidente.

**Processo 0103965-48.2009.8.12.0008 (008.09.103965-4) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Exeqte: Banco Bradesco S/A - Exectdo: Lenilco Souza da Silva

Adv: ELIZABETH MARQUES COELHO (OAB 5341A/MS) Posto isso, como há muito exauriram os prazos regulados pelos §§ 2º e 3º do art. 219, do CPC, julgo extinto o processo feito, sem resolução do mérito, com norte no art. 267, IV do CPC. Custas, se houver, pela parte demandante. P. R. I. Transitado em julgado, archive-se.

**Processo 0104702-85.2008.8.12.0008 (008.08.104702-6) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Exeqte: Banco do Brasil S.A - Exectdo: Armando Carlos Arruda de Lacerda

Adv: ALCINDO CARDOSO DO VALLE JUNIOR (OAB 7610/MS)

Adv: GUSTAVO UBIRAJARA GIACCHINI (OAB 10895BM/S) Deverá a credora, após a juntada do novo saldo devedor decorrente da revisão operada nos embargos, impulsionar o feito objetivamente, em dez dias, sob pena de suspensão na forma do art. 791, III, do CPC. Intime-se.

**Processo 0108036-93.2009.8.12.0008 (008.09.108036-0) - Procedimento Ordinário - Pagamento Indevido**

Reqte: Jorge Malgor Lopes - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN

Adv: CLÁUDIA MARINHO VINAGRE (OAB 100629/RJ)

Adv: DERLI SOUZA DOS ANJOS (OAB 5984/MS)

Adv: DANIELLY CARVALHO DE SOUZA RAMUNIEH (OAB 11533/MS) Satisfeita a obrigação, julgo extinto o cumprimento da sentença, com fundamento nos arts. 475-R e 794, I, do CPC. Expeça-se alvará do valor depositado às fls. 255 em favor da credora, com posterior intimação para levantamento do numerário. P. R. I. Intimem-se. Custas pela executada. Diante da preclusão lógica, certifique-se o trânsito e archive-se.

**Processo 0600003-86.2011.8.12.0008 - Reintegração / Manutenção de Posse - Arrendamento Mercantil**

Reqte: Banco Finasa S/A - Reqda: Gilma Cardoso da Silva Peres

Adv: ANA PAULA CORREIA (OAB 12943/MS) Posto isso, como há muito exauriram os prazos regulados pelos §§ 2º e 3º do art. 219, do CPC, julgo extinto o processo feito, sem resolução do mérito, com norte no art. 267, IV do CPC. Custas, se houver, pela parte demandante. Deverá o cartório aferir se existe restrição no bem dado em garantia à instituição financeira e, se positivo, liberar

o gravame no SAJ, sistema próprio (RENAJUD etc.) ou enviar ofício ao órgão responsável. P. R. I. Transitado em julgado, archive-se.

**Processo 0600136-31.2011.8.12.0008 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária**

Reqte: Banco Panamericano S/A - Reqdo: Everton da Costa Alves

Adv: DIANA LAHDO (OAB 12904/MS) A situação fática permaneceu inalterada e não há outra solução senão a de julgar procedente o pedido, com resolução do mérito, para declarar a resolução do contrato de financiamento de fls. 08/09, ratificar a liminar e consolidar a propriedade e a posse plena e exclusiva do veículo apreendido à fl. 32 no patrimônio do credor fiduciário. Ressalte-se que a instituição financeira, nos termos do art. 2º, caput, do Dec. Lei 911/69, "poderá vender a coisa a terceiros, independentemente de leilão, hasta pública, avaliação prévia ou qualquer outra medida judicial ou extrajudicial, salvo disposição expressa em contrário prevista no contrato, devendo aplicar o preço da venda no pagamento de seu crédito e das despesas decorrentes e entregar ao devedor o saldo apurado, se houver", a ser provado nestes autos, oportunamente, por demonstrativo de cálculo pomenorizado. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

**Processo 0600200-41.2011.8.12.0008 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer**

Reqte: Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A. - SANESUL - Reqdo: Alex da Silva Ayala

Adv: UBIRATAN C. DE CAMPOS FILHO

Adv: LEONEL DE ALMEIDA MATHIAS (OAB 11138/MS) Posto isso, como há muito exauriram os prazos regulados pelos §§ 2º e 3º do art. 219, do CPC, julgo extinto o processo feito, sem resolução do mérito, com norte no art. 267, IV do CPC. Custas, se houver, pela parte demandante. P. R. I. Transitado em julgado, archive-se.

**Processo 0600301-78.2011.8.12.0008 - Monitoria - Contratos Bancários**

Reqte: HSBC Bank Brasil SA - Banco Múltiplo - Reqdo: Milton Cesar Veizaga

Adv: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR (OAB 8125/MS) Revogo a sentença de fl. 91 e, segundo os termos declinados na petição conjunta das partes às fls. 93/95, homologo o acordo e, na forma do art. 269, III, do CPC, julgo extinto o processo, com resolução do mérito. Custas processuais finais pelo demandado e cada parte suportará os honorários advocatícios de seus respectivos patronos. Homologo a desistência do prazo recursal e, certificado o trânsito em julgado, archive-se. P. R. I.

**Processo 0600340-75.2011.8.12.0008 - Cumprimento de sentença - Nota Fiscal ou Fatura**

Reqte: Omega Med Produtos Médico Hospitalares Ltda - Reqdo: Sociedade Beneficencia Corumbaense

Adv: KÁTIA MOROZ PEREIRA (OAB 11723/MS)

Adv: MURILO BARBOSA CÉSAR (OAB 11750/MS) Trata-se de procedimento injuntivo em que o prazo de resposta encerrou sem manifestação da demandada, embora citada. Em consequência, aplica-se o art. 330, II, do CPC, que autoriza o magistrado conhecer diretamente do pedido e proferir sentença de mérito, haja vista a revelia ora decretada porque a embargante deixou de ofertar defesa em tempo hábil. Os fatos articulados na inicial, por isso mesmo, ganham foros de verdadeiros. Convém salientar que a demanda versa sobre direitos disponíveis, suscetíveis, portanto, de receber todos os efeitos oriundos da revelia ocorrida, cabendo à embargada, todavia, o ônus quanto ao fato constitutivo do seu direito, a teor da prescrição do art. 333, I, do CPC. O conjunto probatório documental carreado na exordial representa prova escrita que traduz em si crédito e viabiliza a cobrança do quantum informado na inicial pelos motivos declinados à fl. 03. Posto isso, considero constituído, de pleno direito, como título executivo judicial, a quantia cobrada na inicial (R\$ 245.391,49), converto o mandado inicial em executivo, "prosseguindo-se na forma prevista no Livro I, Título VIII, Capítulo X, desta Lei". P. R. I. (aguarda-se o recolhimento de diligência para intimação do executado)

**Processo 0600440-30.2011.8.12.0008 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária**

Reqte: BV Finaceira S/A (BV Finaceira S/A Crédito, Financiamento e Investimento) - Reqdo: Roberto Ribeiro Jard

Adv: MARYEL MARIANO PEREIRA (OAB 13866/MS) Homologo o pedido de desistência (fl. 28) e extingo o processo, sem resolução do mérito, na forma do art. 267, VIII, do CPC. As custas processuais finais, se houver, serão arcadas pela parte demandante. P. R. I. Transitado em julgado, archive-se.

**Processo 0600463-73.2011.8.12.0008 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária**

Reqte: Banco Volkswagen S/A - Reqda: Lilian Silva Cruz

Adv: GUSTAVO CALABRIA RONDON (OAB 8921B/MS) Homologo o pedido de desistência (fls. 46/47) e extingo o processo, sem resolução do mérito, na forma do art. 267, VIII, do CPC. As custas processuais finais, se houver, serão arcadas pela parte demandante. Homologo a desistência do prazo recursal e, certificado o trânsito em julgado, archive-se. P. R. I.

\*\*\*

RELAÇÃO Nº 0050/2012

**Processo 0002813-20.2010.8.12.0008 (008.10.002813-3) - Procedimento Ordinário - Protesto Indevido de TítuloReqte: Atacado Fernandes - Gêneros Alimentício Importação e Exportação Ltda - Reqdo: Siol - Goiás Industria de Alimentos Ltda**

Adv: WILSON FRANCISCO FERNANDES FILHO (OAB 7729/MS)

Adv: KLEYTON LAVÔR GONÇALVES SARAIVA

Adv: THIAGO SOARES FERNANDES (OAB 13157/MS)

Adv: CINTHYA ALVES DA SILVA (OAB 14359/MS)Aguardando pagamento de diligência no valor de R\$77,34, pelo autor, no prazo de 48 horas, devendo ser depositada na conta 122-5, operação 006, agência da CEF. O depósito referente à diligência não poderá ser feito via envelope em caixas eletrônicas, nem juntado aos autos fotocópia do mesmo, de acordo com o provimento nº 10, de 01/11/2004.(Para intimação do autor e do requerido)

**Processo 0003601-34.2010.8.12.0008 (008.10.003601-2) - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer**

Reqte: Jose Carlos Terto - Reqdo: MPP Mineração Piramide Participações Ltda

Adv: ALDEMIR MOURA LEAL (OAB 2841/MS)

Adv: LAIZE MARIA CARVALHO PEREIRA (OAB 7103B/MS)Aguardando pagamento de diligência no valor de R\$77,34, pelo autor, no prazo de 48 horas, devendo ser depositada na conta 122-5, operação 006, agência da CEF. O depósito referente à diligência não poderá ser feito via envelope em caixas eletrônicas, nem juntado aos autos fotocópia do mesmo, de acordo com o provimento nº 10, de 01/11/2004.(Para intimação do autor e do requerido).

**Processo 0008366-48.2010.8.12.0008 (008.10.008366-5) - Interdito Proibitório - Esubulho / Turbação / Ameaça**

Reqte: José Rodrigues - Reqdo: Moisés Lopes

Adv: A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Adv: ALTO MARTELLO (OAB 2361/MS)1. Deverá o cartório observar a necessidade de dar celeridade ao andamento do feito, nos termos da Lei nº 10.741/03, cujo art. 71 encerra aos idosos "prioridade na tramitação dos processos e procedimentos e na execução dos atos e diligências judiciais". 2. Na espécie, pela leitura da petição e documentos de fls. 215/ 220 infere-se que o demandante é parte legítima para figurar no polo ativo da pretensão, pois a área alienada a Helder Del Vizio Filho é contígua e não se confunde com a do objeto da pretensão. 3. Concorrem ao processo os pressupostos de constituição e desenvolvimento regular. Faz-se necessária a instrução do feito para aferir com mais profundidade os fatos expendidos na inicial. Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 21.03.2012, às 15.30hs. Em atenção ao despacho de fl. 221, embora intimado, o patrono do demandado deixou de arrolar testemunhas, de modo a precluir a produção da referida prova. Expeça-se mandado de intimação das testemunhas arroladas pelo demandante à fl. 215, com a ressalva de a parte ser beneficiária da assistência judiciária. Ficam cientes os patronos das partes que a instrução circunscreverá a poucos fatos e a possibilidade, se suficientemente esclarecidos no decorrer do aludido ato, de limitação após a oitiva de três, em exegese ao art. 407, parágrafo único, do CPC. 4. Intimem-se.

**Processo 0010448-18.2011.8.12.0008 - Procedimento Sumário - Obrigação de Fazer / Não Fazer**

Reqte: Postonave Comércio Derivados de Petróleo Ltda - Reqdo: Arthur Reinaldi de Oliveira

Adv: LARISSA BACELAR MARQUES MARTINS (OAB 13633/MS)

Adv: ALCINDO CARDOSO DO VALLE JUNIOR (OAB 7610/MS)

Adv: ARTUR ABELARDO DOS SANTOS SALDANHA (OAB 15208/MS)Aguardando pagamento de diligência no valor de R\$77,34, pelo autor, no prazo de 48 horas, devendo ser depositada na conta 122-5, operação 006, agência da CEF. O depósito referente à diligência não poderá ser feito via envelope em caixas eletrônicas, nem juntado aos autos fotocópia do mesmo, de acordo com o provimento nº 10, de 01/11/2004.(Para intimação do autor e do requerido)

**Processo 0100655-34.2009.8.12.0008 (008.09.100655-1) - Reintegração / Manutenção de Posse - PosseReqte: Benedito Batista da Silva e outro - Invitante: Rosemeire Neves da Silva - Reqdo: Espolio de Reinaldo Miguel da Silva**

Adv: ROBERTO ROCHA (OAB 6016/MS)

Adv: EVERTON APARECIDO FERNANDEZ DE ARRUDA (OAB 012.321/MS)

Adv: ALCINDO CARDOSO DO VALLE JUNIOR (OAB 7610/MS)

Adv: ALCINDO CARDOSO DO VALLE (OAB 658/MS)Aguardando pagamento de diligência no valor de R\$77,34, pelo autor, no prazo de 48 horas, devendo ser depositada na conta 122-5, operação 006, agência da CEF. O depósito referente à diligência não poderá ser feito via envelope em caixas eletrônicas, nem juntado aos autos fotocópia do mesmo, de acordo com o provimento nº 10, de 01/11/2004.(Para intimação do autor e do requerido)

**Processo 0104689-86.2008.8.12.0008 (008.08.104689-5) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Benedito do Carmo Albernaz - Reqdo: Ivan Affonso Marinho

Adv: CLÁUDIA MARINHO VINAGRE (OAB 100629/RJ)

Adv: ELIO MARSIGLIA (OAB 2740B/MS)Aguardando pagamento de diligência no valor de R\$77,34, pelo autor, no prazo de 48 horas, devendo ser depositada na conta 122-5, operação 006, agência da CEF. O depósito referente à diligência não poderá ser feito via envelope em caixas eletrônicas, nem juntado aos autos fotocópia do mesmo, de acordo com o provimento nº 10, de 01/11/2004.(Para intimação do autor e do requerido)

**1ª Vara Criminal**

Juiz(A) de Direito Eguiliell Ricardo da Silva

RELAÇÃO Nº 0014/2012

**Processo 0008307-60.2010.8.12.0008 (008.10.008307-0) - Ação Penal de Competência do Júri - Prisão em flagrante**

Autor: Ministério Público Estadual - Corumbá/MS - Réu: Paulo Cesar Lima Barão

Adv: NILSON COELHO (OAB 2607/MS)

Adv: CASSIO ARRUDA COELHO (OAB 14960/MS)

Fica o advogado acima mencionado devidamente intimado da decisão de pronúncia de f. 167-168

\*\*\*

RELAÇÃO Nº 0015/2012

**Processo 0006488-88.2010.8.12.0008 (008.10.006488-1) - Execução da Pena - Crimes Hediondos**

Autor: Ministerio Publico Estadual - Réu: Alan Kleiton Fernandes Alva

Adv: JOAO MARQUES BUENO NETO (OAB 5913/MS)Fica o advogado acima nomeado devidamente intimado da designação da audiência de justificação designada para o dia 16.02.2012, às 13:30 horas.

**Processo 0046327-78.2009.8.12.0001 (001.09.046327-8) - Execução Provisória**

Réu: Jorge Henrique Vilela Gaudioso

Adv: MARCILIO DE FREITAS LINSFica o advogado acima nominado devidamente intimado da designação da audiência de justificação designada para o dia 16.02.2012, às 13:45 horas.

\*\*\*

RELAÇÃO Nº 0016/2012

**Processo 0004021-20.2002.8.12.0008 (008.02.004021-8) - Ação Penal de Competência do Júri - Homicídio Simples**

Ré: Elianice Gonçalves Gama e outros

Adv: MARIAAUXILIADORA CESTARI BARUKI NEVESFica a advogada acima nomeado devidamente intimada para manifestar no prazo legal de 05(cinco) dias, acerca da juntada dos documentos de f. 908- 921 e as f. 923-929.

**2ª Vara Criminal**

Juiz(A) de Direito Emerson Ricardo Fernandes

RELAÇÃO Nº 0019/2012

**Processo 0001732-65.2012.8.12.0008 - Liberdade Provisória com ou sem fiança - Liberdade Provisória**

Reqte: Tarcisio Soares Ortega

Adv: MARCILIO DE FREITAS LINSIsto Posto, e mais o que dos autos consta, indefiro a liberdade provisória pretendida, mantendo a prisão de Tarcisio Soares Ortega. Oportunamente, traslade-se cópia desta aos autos principais, desapensando-se e arquivando-se este incidente. Int. Cumpra-se.

\*\*\*

RELAÇÃO Nº 0020/2012

**Processo 0007056-70.2011.8.12.0008 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Crimes do Sistema Nacional de Armas**

Réu: Osmar Koester

Adv: ILIDIA GONCALES VELASQUEZ (OAB 6945A/MS)Intimar advogada Ilidia Gonçalves Velasquez - OAB/MS 6545-A Audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 16/02/2012, às 13h30 min.

**COSTA RICA****1ª Vara**

Juiz(A) de Direito Walter Arthur Alge Netto

RELAÇÃO Nº 0018/2012

**Processo 0000008-62.2008.8.12.0009 (009.08.000008-6) - Prestação de Contas - Exigidas**

Reqte: Weslaine Oliveira Rodovalho - Reqdo: Moacir Francisco Rodrigues - Advogado: Moacir Francisco Rodrigues

Adv: ABADIO QUEIROZ BAIRD (OAB 3013/MS)

Adv: MOACIR FRANCISCO RODRIGUES (OAB 3895B/MS)Recebo o recurso de apelação interposto pelo requerido, nos efeitos devolutivo e suspensivo (artigo 520, do CPC). 2. Intime-se o recorrido para responder, no prazo de 15 (quinze) dias. 3. Após, com ou sem contrarrazões, remetam-se os autos ao Eg. Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, com as nossas homenagens. 4. Intimem-se. 5. Diligências necessárias.

**Processo 0000078-79.2008.8.12.0009 (009.08.000078-7) - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Oferta**

Reqte: E. S. B. - Reqda: Adriano Ferreira de Souza

Adv: RENATO KAROL DIAS DE SOUZA (OAB 11878/MS)Vistos, etc... Trata-se de embargos de declaração interposto pela requerente em face de possível contradição existente na sentença. Os embargos merecem ser conhecidos, vez que tempestivos. No mérito, mantenho a sentença por seus próprios fundamentos. Não vislumbro haver contradição, conforme pleiteado no recurso aviado. Ademais, a ação trata de direitos indisponíveis, não estando sujeita aos efeitos da revelia. Vale ainda ressaltar que a parte autora não logrou êxito em se desincumbir do ônus da prova para comprovar o real valor que auferiu o requerido, visto que sequer conseguiu informar o endereço onde o mesmo poderia ser encontrado, o que ensejou sua citação editalícia. Assim, conheço

dos embargos para não lhes dar provimento. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Intimem-se. Oportunamente, arquivem-se.

**Processo 0000183-85.2010.8.12.0009 (009.10.000183-0) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Crimes de Trânsito**

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Paulo Renato Marçal  
Adv: LORIVAL MARCOLINO CLARO

Fica a parte ré intimada da audiência de Instrução e Julgamento designada para 14/03/2012, às 16:00 horas.

**Processo 0000254-29.2006.8.12.0009 (009.06.000254-7) - Usucapião - Propriedade**

Reqte: Alcides Vitalino Andrade - Reqdo: Vitor de Souza Batista  
Adv: ABADIO QUEIROZ BAIRD (OAB 3013/MS) Despacho. Audiência. Conciliação, Instrução e Julgamento. Incluem-se os autos em pauta para conciliação, instrução e julgamento, para cuja sessão as partes devem comparecer acompanhadas de suas testemunhas, salvo haja pedido de intimação. Ocorrendo o julgamento em audiência, o termo inicial de recurso será imediato, tenha ou não comparecido as partes. Caso deseje intimação pessoal, recolham-se as diligências respectivas, se for o caso. Fica a parte autora intimada da audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento designada para o dia 26/04/2012, às 14:00 horas

**Processo 0000320-04.2009.8.12.0009 (009.09.000320-7) - Ação Penal de Competência do Júri - Crimes contra a vida**

Autor: Ministério Público Estadual - Indiciado: Pedro Garcia de Almeida  
Adv: JAQUSSOM MARCELINO DE SOUZA. Não obstante o acusado possua procurador constituído, o qual desistiu de recurso em sentido estrito interposto contra a decisão de pronúncia, tenho que é preciso evitar eventual nulidade processual, porquanto o réu, embora não localizado nos autos, deve ser também intimado por meio de edital, nos termos do artigo 420, parágrafo único, do Código de Processo Penal. II. Assim, intime-se o acusado acerca da decisão de pronúncia, pela via editalícia, com prazo de 15 (quinze) dias. III. Após, se houver preclusão da decisão que pronunciou o réu, intimem-se o Ministério Público e a defesa para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentarem rol de testemunhas, até o máximo de cinco, para depoimento em plenário, oportunidade em que também poderão juntar documentos e requerer diligências (art. 422, CPP). IV. Desde logo, registro que a sessão de julgamento pelo júri é incompatível com a inquirição de testemunhas por precatória, portanto, desde logo ficam cientes as partes que o não comparecimento de eventuais testemunhas arroladas e que residam fora da Comarca não acarretará transferência ou nulidade do julgamento, pois não há obrigatoriedade na presença, mesmo que arroladas em caráter imprescindível. Há entendimento, inclusive, de que testemunhas residentes fora da comarca sequer devem ser arroladas. Contudo, não vejo óbice à expedição de carta precatória apenas para intimação para comparecimento, em sendo o caso. V. Certifique o Cartório se o mandado de prisão preventiva fora encaminhado aos órgãos de captura. Em caso negativo, encaminhe-se com urgência. Intimem-se.

**Processo 0000547-23.2011.8.12.0009 - Procedimento Ordinário - Investigação de Paternidade**

Reqte: R. C. de A. - Reqdo: V. V. da S.

Adv: DEVANIR JOSÉ MORBI (OAB 167125/SP)

Designa-se data para a coleta de material para exame de DNA, já que ambas as partes estão concordes acerca da produção da prova. Tendo em vista o grau de certeza científica que tal prova produz, manifestem-se as partes se têm interesse na produção das demais provas. Considerando a hipossuficiência das partes, deverá o Estado de Mato Grosso do Sul arcar com os custos da perícia. Porém, as partes deverão comparecer no local indicado pelo Estado, e que poderá ser inclusive em local fora desta Comarca. No caso de as partes resolverem arcar com os custos do exame, este poderá ser realizada na sede deste Juízo, onde conta com servidor apto a realizar o exame. Abra-se vista às partes para se manifestarem. Após, tornem os autos conclusos. Intimem-se.

**Processo 0000767-64.2010.8.12.0006 (006.10.000767-3) - Carta Precatória - Honorários Advocatícios Exepte: Paulo Roberto de Paula - Exectdo: Silveira & Campos Ltda - Valdir Jesus da Silveira - Paulo Mazzei - Advogado: Paulo Roberto de Paula**

Adv: PAULO ROBERTO DE PAULA

ficam as partes intimadas a manifestar acerca da avaliação do Sr oficial de justiça

**Processo 0001005-74.2010.8.12.0009 (009.10.001005-7) - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez**

Reqte: Ilidia Antônia Lacerda - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS/MS

Adv: VICTOR MARCELO HERRERA (OAB 9548A/MS)

Adv: ANTONIO FLÁVIO ROCHA DE OLIVEIRA (OAB 11219AM/S) Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 22 de março de 2012, às 13h15min, oportunidade na qual será colhido o depoimento pessoal da autora e inquiridas as testemunhas arroladas. A intimação deverá ser feita na pessoa do advogado, sob o compromisso de trazer parte e testemunhas independentemente de intimação, porquanto vige no ordenamento jurídico processual o princípio da cooperação, por meio do qual as partes devem colaborar para que a prestação jurisdicional seja entregue de maneira mais célere possível e com maior economia. Outrossim, tal atitude trará benefícios para todos os envolvidos no processo. Intimem-se, inclusive o INSS.

**Processo 0001533-74.2011.8.12.0009 - Procedimento Ordinário - Cessão de Crédito Reqte: Maria Auxiliadora Subtil de Melo - Reqdo: Valteir Dias Lemes - Regis Zardo Marques - Anivaldo Garcia Rodrigues - Verginia Joaquim Rodrigues**

Adv: OTON JOSE NASSER DE MELLO

Adv: CILMA DA CUNHA PANIAGO (OAB 7810/MS)

Adv: LEONILDO JOSE DA CUNHA (OAB 7809/MS) Diante do exposto, acolho a preliminar de coisa julgada (art. 301, §§ 1º e 3º c.c. arts. 467, 472 e 474, todos do CPC) e julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, com fundamento no artigo 267, inciso V, do Código de Processo Civil. Em relação ao réu Régis Zardo Marquez julgo extinto o processo sem resolução de mérito, com fundamento no artigo 267, VI, do Código de Processo Civil. Condeno a autora ao pagamento das despesas, custas processuais e honorários advocatícios, arbitrados, por equidade, em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), nos termos do artigo 20, § 4º, do Código de Processo Civil, especialmente considerando o lugar da prestação do serviço, a natureza e a importância da causa, bem como o trabalho e o tempo exigidos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, arquivem-se os autos.

**Processo 0001717-30.2011.8.12.0009 - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez**

Reqte: João Rufino da Costa - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS/MS

Adv: ANTONIO FLÁVIO ROCHA DE OLIVEIRA (OAB 11219AM/S)

Adv: VICTOR MARCELO HERRERA (OAB 9548A/MS) Fica a parte autora intimada da certidão que segue: CERTIFICO, para os devidos fins, que nesta data, em cumprimento a lei n. 11.419/06 TJ/MS e Provimento-CSM nº 148/08, que estabelece a implantação do processo eletrônico nesta Comarca, tornei o presente feito digital, o qual passará a tramitar somente virtualmente, e que doravante as petições devem ser eletrônicas. Certifico ainda que remeti o processo físico à sala de arquivo acondicionado no pacote 24.

**Processo 0001956-39.2008.8.12.0009 (009.08.001956-9) - Cobrança de Comissão**

Reqte: Milton Alves Pereira - Reqdo: Nivaldo Antonio Rosseto - Madalena Cabrera Rosseto

Adv: ALESSANDRO CONSOLARO (OAB 7973/MS)

Adv: ABADIO QUEIROZ BAIRD (OAB 3013/MS)

Adv: PEDRO RAMIREZ ROCHA DA SILVA Fica a parte ré intimada para no prazo de cinco dias recolher a diligência necessária para intimação da testemunha residente na comarca, ou trazê-la independente de intimação.

**Processo 0002329-07.2007.8.12.0009 (009.07.002329-6) - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - De Tráfico Ilícito e Uso Indevido de Drogas**

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Fátimo Alessandro Pedroso de Oliveira

Adv: LORIVAL MARCOLINO CLARO Intime-se o procurador constituído pelo acusado para que apresente alegações finais, no prazo de 05 (cinco) dias. Caso permaneça inerte, comunique-se à OAB, bem como intime-se pessoalmente o réu para que, em 05 (cinco) dias, constitua novo advogado para apresentação de alegações finais no prazo legal, ciente de que no seu silêncio será nomeado defensor dativo ou defensor público, devendo arcar com os honorários a serem arbitrados. A seu tempo, retornem conclusos.

**Processo 0002587-75.2011.8.12.0009 - Procedimento Ordinário - Invalidez Permanente**

Reqte: Donizete Flavio - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: VICTOR MARCELO HERRERA (OAB 9548A/MS) Fica a parte autora intimada da certidão que segue: CERTIFICO, para os devidos fins, que nesta data, em cumprimento a lei n. 11.419/06 TJ/MS e Provimento-CSM nº 148/08, que estabelece a implantação do processo eletrônico nesta Comarca, tornei o presente feito digital, o qual passará a tramitar somente virtualmente, e que doravante as petições devem ser eletrônicas. Certifico ainda que remeti o processo físico à sala de arquivo acondicionado no pacote 24.

**Processo 0002871-83.2011.8.12.0009 - Inquérito Policial - Crimes do Sistema Nacional de Armas**

Indiciado: Francisco Euzebio da Silva

Adv: ALESSANDRO CONSOLARO (OAB 7973/MS) Trata-se de denúncia oferecida contra Francisco Euzebio da Silva, pela prática, em tese, do delito previsto no artigo 12 da Lei nº 10.826/2003. O recebimento da denúncia ou queixa não tem carga decisória e, portanto, não precisa ser fundamentado, até porque a análise demasiadamente aprofundada dos fatos narrados implicaria numa antecipação indevida do exame do mérito (STJ, 6º T., RHC 4.801/GO, DJU 18.12.95, p. 44624; 5º T., RHC 1.000, DJU 15.04.91, p. 7307). Nesse sentido manifestou-se o Supremo Tribunal Federal: O ato judicial que formaliza o recebimento da denúncia oferecida pelo Ministério Público Federal não qualifica e nem equipara, para fins a que se refere o art. 93, IX, da Constituição de 1988, a ato de caráter decisório. O Juízo positivo de admissibilidade da acusação penal não reclama, em consequência, qualquer fundamentação. (STF, 1ª T., rel. Min. Celso de Mello, DJU 23.09.94, p. 25328) No caso concreto, a peça acusatória contém a exposição dos fatos criminosos, com todas as suas circunstâncias, a qualificação dos acusados e os esclarecimentos pelos quais se possa identificá-los, a classificação dos crimes e o rol de testemunhas, nos termos do art. 41 do Código de Processo Penal. Não se trata de hipótese de rejeição da preliminar da denúncia, pois, de acordo com o artigo 395 do Código



de Processo Penal, a denúncia ou queixa será rejeitada pelo juiz quando for manifestamente inepta (inciso I), faltar pressuposto processual ou condição para o exercício da ação penal (inciso II) ou faltar justa causa para o exercício da ação penal (inciso III), circunstâncias não verificadas nos autos. Os fatos narrados na denúncia dão conta de INDÍCIOS suficientes de autoria e prova da materialidade, do crime tipificado no artigo 12 da Lei nº 10.826/2003, motivo pelo qual RECEBO A DENÚNCIA dirigida contra Francisco Euzebio da Silva, para ser instaurado o devido processo legal. 1. Nos termos do artigo 396, caput, do Código de Processo Penal, CITE-SE o réu para responder à acusação, de forma escrita, por meio de advogado, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, poderá argüir preliminares e alegar tudo o que for de interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A, CPP), ficando consignado que as testemunhas estarão limitadas a três em se tratando de feito processado sob o rito sumário ou oito em sendo o rito ordinário. 2. Consignem-se no instrumento citatório as demais orientações do item "2.1.2.4.1." do Manual de Rotinas Criminais elaborado pelo CNJ, em especial (a) consultando o acusado se possui defensor constituído, caso em que deverá informar nome, telefone e, se houver, endereço eletrônico (deixar espaço em branco para tanto); (b) advertindo ao réu solto de que a partir do recebimento da denúncia, há o dever de informar ao Juízo sobre quaisquer mudanças de endereço, para fins de adequada intimação e comunicação oficial. 3. Além disso e visando a celeridade processual, o Oficial de Justiça, no momento da citação da pessoa acusada, deverá indagar se a mesma possui advogado, se pretende constituir um ou se deseja ser patrocinada pela Defensoria Pública Estadual. 4. Cientifique-se o acusado de que, mantendo-se inerte, será nomeado Defensor Público para patrocinar sua defesa, com advertência para o réu entrar em contato com a instituição (indicar endereço, telefone e correio eletrônico da Defensoria). 5. A remessa do feito à Defensoria Pública deverá ser feita tão logo seja certificado o silêncio do réu ou verificada manifestação de que deseja a nomeação de advogado. 6. Em havendo suspeita de ocultação fica autorizado o Oficial de Justiça a proceder à citação por hora certa, nos termos do artigo 227 a 229, CPC. 7. Não havendo endereço do acusado constante da denúncia ou peças do inquérito, a serventia deverá necessariamente oficiar órgãos responsáveis pelos estabelecimentos penitenciários do Estado para confirmar eventual prisão do acusado, com prazo de 15 dias. Referida diligência poderá ser realizada pelo sistema SIGO. Sendo negativa a resposta, proceda-se à citação por edital e, transcorrido o prazo deste, venham os autos conclusos para os fins do artigo 366, CPP, independentemente de prévia remessa à DPE ou Ministério Público. 8. Havendo apresentação de exceções no prazo de resposta, serão elas autuadas e processadas em apartado. 9. Os dados do processo e do denunciado deverão ser inseridos no SINIC e INFOSEG. Em se tratando de réu preso, deverá haver o cadastro no sistema de controle de prisões provisórias. 10. Certifique-se a presença nos autos de todos os laudos periciais eventualmente necessários (falsidade, merceológico, tóxicos, necroscópico etc), requisitando, com prazo de cinco dias, os porventura ausentes. 11. Requistem-se os antecedentes criminais consoante pedido do Parquet (fl. 48/49). 12. Para audiência de proposta de Suspensão Condicional do Processo designo o dia 27 de junho de 2012, às 13h30min. 13. Ciência ao Ministério Público.

**Processo 0002883-34.2010.8.12.0009 - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)**

Reqte: Osvaldino Caldeira da Cunha - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS/MS

Adv: VICTOR MARCELO HERRERA (OAB 9548A/MS)

Adv: ANTONIO FLÁVIO ROCHA DE OLIVEIRA (OAB 11219AM/S) Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 26 de abril de 2012, às 13h30min, oportunidade na qual será colhido o depoimento pessoal da parte autora e inquiridas as testemunhas arroladas. A intimação deverá ser feita na pessoa do advogado, sob o compromisso de trazer parte e testemunhas independentemente de intimação, porquanto vigem o ordenamento jurídico processual o princípio da cooperação, por meio do qual as partes devem colaborar para que a prestação jurisdicional seja entregue de maneira mais célere possível e com maior economia. Outrossim, tal atitude trará benefícios para todos os envolvidos no processo. Intimem-se, inclusive o INSS.

**Processo 0003033-78.2011.8.12.0009 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Estupro**

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: F. E. da S.

Adv: ALESSANDRO CONSOLARO (OAB 7973/MS) Fica o patrono do réu intimado da designação de audiência para oitiva de testemunha na Comarca de Campo Grande-MS., para 28/02/2012 às 13:45 horas

**Processo 0003354-55.2007.8.12.0009 (009.07.003354-2) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Lesão Corporal**

Autor: Ministério Público Estadual - Indiciado: R. B.

Adv: MARCIO RICARDO GARDIANO RODRIGUES (OAB 7527B/MS)

Adv: MARCOS FERNANDO GALDIANO RODRIGUES (OAB 10891AM/S)

Adv: ROBERTO RODRIGUES (OAB 2756/MS)

Fica a parte ré intimada para no prazo de cinco dias manifestar da juntada da carta precatória com ato negativo.

**Processo 0003477-53.2007.8.12.0009 (009.07.003477-8) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / ExecuçãoReqte: HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo - Exctdo: Vicente Peralta Garcia - Adelina Russafa Peralta - Hélio Peralta - José Peralta Neto - Elzira Peralta Garcia Russafa Guilherme - Ari Peralta Rossafa**

Adv: ALEXANDRO GARCIA GOMES NARCIZO ALVES (OAB 8638/MS)

Adv: FERNANDO MANZI SANTOS (OAB 14040AM/S)

Adv: HELEN GODOY DA COSTA (OAB 10008/MT)

Adv: GLÁUCIA DA SILVA LEITE (OAB 4586B/MS)

Adv: DANIELE COSTA MORILHAS (OAB 10919/MS)

Adv: JOAQUIM FÁBIO MIELLI CAMARGO (OAB 2680/MT)

Adv: ANA MARIA GOUVEIA PELARIN (OAB 12302/MS) Fica o patrono da parte autora intimado para no prazo de dez dias retirar CP para distribuição na comarca de Campo Grande

**Processo 0004968-95.2007.8.12.0009 (009.07.004968-6) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar**

Reqte: Banco Volkswagen S/A - Reqdo: Auto Posto Tozzo Ltda

Adv: FERNANDO LUIZ BENITES OTA (OAB 13061/MS)

Adv: GUSTAVO CALABRIA RONDON (OAB 8921B/MS)

fica a parte autora intimada a no prazo de dez dias manifestar acerca da certidão do oficial de justiça

**Processo 0004969-80.2007.8.12.0009 (009.07.004969-4) - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução**

Embargte: Paulo Roberto Freres - Luzia Nunes da Silva Freres - Embargdo: José Francisco Neto

Adv: ANTONIO RODRIGUES DA SILVA

Adv: RENATO KAROL DIAS DE SOUZA (OAB 11878/MS) Vistos etc. Diante da petição de fls. 189/190, da certidão de fl. 193, bem como por ser necessário colher o depoimento pessoal da embargante Luiza Nunes da Silva Freres antes da oitiva de testemunhas, para o fim de evitar nulidades e nos termos do encartado na decisão de fl. 78, adio a audiência designada para esta data. Expeça-se carta precatória para colheita do depoimento pessoal de Luiza Nunes da Silva Freres, com as advertências do artigo 343, §§ 1º e 2º, do CPC. Caso tenha interesse em ser inquirida neste Juízo, informe nos autos a fim de ser designada a audiência. Intimem-se.

**Processo 0501058-37.2006.8.12.0009 (009.06.501058-0) - Procedimento Ordinário - Responsabilidade CivilReqte: Zilene Aparecida Alves da Silva - Reqdo: Clínica e Maternidade Santa Rita Ltda - ME - Marcelino Campos da Costa**

Adv: WELLINGTON DE MORAIS FERRATO (OAB 9040/MS)

Adv: VILTON DIVINO AMARAL. 1. Antes de designar nova audiência necessário sanear alguns pontos do processo. 2. O réu Marcelino Campos da Costa deve regularizar sua representação processual, instruindo os autos com procuração outorgada à advogado em seu próprio nome, pois na procuração de fl. 224 apenas representa a pessoa jurídica que também figura no polo passivo, sob pena de ser decretada sua revelia, no prazo de 5 (cinco) dias. 3. Considerando o disposto no art. 17 do Código de Ética do advogado, esclareçam os procuradores se atuam na mesma banca, haja vista a coincidência dos endereços lançados nos rodapés de suas petições e, em sendo o caso, providenciem a regularização da situação. 4. Oportunamente voltem conclusos.

**Processo 0502134-96.2006.8.12.0009 (009.06.502134-5) - Arresto - Medida Cautelar**

Reqte: Cargill Agrícola S/A - Reqdo: Dari Sippert

Adv: RENATO KAROL DIAS DE SOUZA (OAB 11878/MS)

Adv: CELSO JOSE ROSSATO JUNIOR (OAB 8599/MS)

Posto isso, rejeitam-se os embargos de declaração por inexistência de omissão, contradição ou obscuridade.

**Processo 050810-56.1998.8.12.0009 (009.98.550810-6) - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução**

Embargte: Município de Costa Rica MS - Embargdo: Trnspav Transportadora Santa Fé Ltda

Adv: ANTONIO CARLOS MARIANO (OAB 247584/SP)

Embora mencione que junta comprovante, não verifico a presença do documento. Dê-se ciência.

**Processo 0600035-59.2009.8.12.0009 (009.09.600035-8) - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano MoralReqte: Ivete José de Souza Oudeno dos Santos - Reqdo: Fundação Hospitalar de Costa Rica - Município de Costa Rica**

Adv: CARLOS ALBERTO RIGHI (OAB 93638/SP)

Adv: WELLINGTON DE MORAIS FERRATO (OAB 9040/MS)

Adv: JOSÉ RICARDO DE ASSIS PERINA (OAB 168289/SP)

Ficam as partes intimadas de que foi marcada audiência de Conciliação para o dia 01/03/2012 às 14:45h.

**Processo 0600067-30.2010.8.12.0009 (009.10.600067-3) - Monitoria - Cédula de Crédito Bancário**

Reqte: HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo - Reqda: Shimith Silva Representações Ltda e outro

Adv: CRISTINA CIBELE DE SOUZA SERENZA

Adv: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR (OAB 8125/MS)

fica a parte autora intimada a manifestar acerca da certidão de f. 98

**Processo 0800087-66.2012.8.12.0009 - Liberdade Provisória com ou sem fiança - Liberdade Provisória**

Reqte: Cassiano Felipe de Oliveira

Adv: ELIZANDRA THAIS FREZARIN ROSA

Adv: SUZANA BULGARELI DÓDERO GRILLO Decisão proferida nos autos de comunicação de prisão em flagrante n. 000095-76.2012.8.12.0009. Juntada a cópia aos autos, arquivem-se.

**Processo 0800221-30.2011.8.12.0009 - Embargos à Execução - Rural (Art. 48/51)**

Embargte: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS/MS - Embargdo: Nicola da Paixão Gonçalves Filho

Adv: VÍCTOR MARCELO HERRERA (OAB 9548A/MS) Republicado por não constar o nome do embargado. 1. Recebo os embargos para discussão, suspendendo o curso da execução, porquanto esta é movida contra a Fazenda Pública. Certifique-se a suspensão no processo em apenso. 2. Intime-se o embargado para, querendo, manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias, de acordo com o artigo 740 do Código de Processo Civil. 3. Diligências e intimações necessárias.

**Processo 0800400-61.2011.8.12.0009 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária**

Reqte: BV Financiera S/A (BV Financiera S/A Crédito, Financiamento e Investimento) - Reqdo: Daniel Silva Santos

Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)

Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AM/S) Vistos, etc. Vige no nosso ordenamento legal, como regra geral, o procedimento de cognição plena e exauriente. Em outras palavras, universalizou-se a ordinariade. Referido procedimento faz com que o ônus do processo recaia única e exclusivamente sobre o autor, independentemente de razão. Visando dar maior efetividade à tutela jurisdicional, os legisladores houveram por bem instituir remédios processuais que servem como racionalizadores do tempo do processo como forma de minimizar os efeitos deste para os credores. O Decreto-Lei nº 911, de 1º de outubro de 1969, tem por objetivo primordial reverter o quadro da onerosidade temporal envolvendo as partes de determinado processo. Isto não significa que não devam ser observadas as normas constitucionais. Nos Estados Democráticos de Direito para a aplicação de uma norma a um caso concreto, tem-se como pressuposto primordial o exame da Constituição para, em segundo plano, a análise da norma infraconstitucional. Estando esta em desacordo com o texto constitucional, não deve ser aplicada. Constatado que este é o caso. As alterações introduzidas no Dec.-Lei nº 911/69 pela Lei nº 10.931/04, trouxeram algumas impropriedades, as quais, se aplicadas na sua literalidade, sem uma interpretação cuidadosa, criariam situações conflitantes com a Constituição da República. Segundo os §§ 2º e 3º, o devedor poderá pagar a integralidade da dívida, no prazo de cinco dias e apresentará resposta no prazo de quinze dias da execução da liminar sem que, expressamente, fale em citação. A CRFB/1988, estabelece, expressamente, como direito fundamental: "ninguém será privado da liberdade ou de seus bens sem o devido processo legal" (art. 5º, n. LIV). Destarte, não se pode admitir o início do prazo para a pagamento da dívida nem para a defesa, sem que haja citação, sob pena de subversão aos mais variados princípios processuais e também constitucionais, inclusive o do devido processo legal. Por isso, não se pode admitir a consolidação da propriedade e posse plena do credor fiduciário sobre o bem sem que tenha havido a citação do devedor para que pague a integralidade da dívida, sob pena de se estar violando o princípio constitucional previsto no art. 5º, LVI, nos termos acima transcritos. Assim, se ao credor é assegurado o direito de ação, ao devedor também deverá ser assegurado, com a devida citação, o pagamento integral da dívida para a recuperação da posse do bem. A citação é ato indispensável para o desenvolvimento da lide, pois sem ela a relação processual não se efetiva. Antes de decorridos os prazos que a lei concede para o devedor pagar a dívida ou contestar o feito, a posse plena do credor sobre o bem apreendido não pode ser consolidada, sob pena de afronta às garantias constitucionais acima mencionadas, o que por sua vez impede a sua venda, ou a remoção do bem apreendido da Comarca sem autorização judicial. Assim, o artigo 3º e seus parágrafos do Dec.-Lei 911/69, com a redação dada pela Lei 10.931/2004, são inaplicáveis em sua literalidade, por ferirem garantias e direitos fundamentais estabelecidos na Constituição da República. Feitas essas considerações, passo à análise do pedido de concessão de liminar. O credor formula pedido de busca e apreensão do bem descrito na inicial, subsumindo-se o contrato celebrado entre as partes às normas do Dec.-Lei nº 911/69. O artigo 3º do mesmo diploma legal estabelece que se houver a prova da mora ou do inadimplemento do devedor a medida poderá ser liminarmente deferida. O Superior Tribunal de Justiça a guisa deste entendimento sumulou: Súmula 72 (STJ) - A comprovação da mora é imprescindível à busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente. No caso vertente, foram cumpridos os requisitos legais, comprovando-se a existência do contrato, o inadimplemento e a constituição em mora mediante notificação extrajudicial. Estes fatos autorizam a concessão da liminar de busca e apreensão, ao menos dentro de um juízo de mera plausibilidade do direito alegado, até ulterior convencimento em definitivo, através dos meios regulares que a lei coloca à disposição do devedor para demonstrar fatos ou motivos que impediriam o requerente de exercer os direitos que o contrato em tese lhe assegura. Posto isso, defiro liminarmente a busca e apreensão do bem descrito na inicial. Em razão da interpretação dada às alterações do artigo 3º do Dec. Lei nº 911/69 introduzidas pela Lei 10.931/2004, consoante acima exposto, o bem

apreendido deverá ficar depositado provisoriamente em mãos do requerente, na pessoa de seu representante legal ou de pessoa indicada e devidamente autorizada na inicial, a qual haverá de assumir expressamente o encargo de fiel depositário, sob as penas da lei, vedada a venda do bem sem autorização judicial, restando cientificado o depositário de que, caso solicitado pelo Juízo, o bem deverá ser apresentado imediatamente. Outrossim, saliento que, quando do cumprimento da determinação aqui contida, nos termos da súmula 92 do STJ, não estando registrada a alienação fiduciária no certificado de registro do veículo automotor e, estando o mesmo em posse de terceiro, fica revogado, automaticamente, o presente decism. Súmula 92 (STJ) - A terceiro de boa-fé não é oponente a alienação fiduciária não anotada no certificado de registro do veículo automotor. Executada a liminar, intime-se o requerido para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da citação válida, efetuar o pagamento integral da dívida, correspondente ao valor de todas as parcelas vencidas e nos moldes contratados (inclusive por eventual vencimento antecipado), quando então lhe será restituído o bem, bem como, cite-se-o para, querendo, contestar o pedido, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. Intime-se. Cumpra-se.

**2ª Vara**

Juiz(A) de Direito Marcus Abreu de Magalhães

RELAÇÃO Nº 0016/2012

**Processo 0001112-84.2011.8.12.0009 - Procedimento Ordinário - Guarda**

Reqte: J. C. G. e outro - Reqdo: E. F. B. dos S. e outro

Adv: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL (OAB 1/MS)

Adv: RENATTA SILVA VENTURINI (OAB 12883/MS) Despacho de fls. 68:

"Verifico não ter sido certificada a inércia de Josiane Alves Custódio como determinado no Despacho de fls. 59. Assim, certifique-se a existência de resposta por parte de Josiane Alves Custódio, citada a fls. 57, inclusive quanto à tempestividade. Em seguida, designo audiência para instrução para o dia 15 de fevereiro de 2012, às 17:00 horas. Intimem-se as partes, as testemunhas e as conselheiras tutelares referidas a fls. 64. Anote-se a audiência na pauta do SAJ. Intimem-se. Cumpra-se. Às providências."

**COXIM****1ª Vara**

Juiz(A) de Direito Claudio Müller Pareja

RELAÇÃO Nº 0034/2012

**Processo 0000433-83.2008.8.12.0011 (011.08.000433-5) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Lmdemberg Afonso Brites - Reqdo: Inss - Instituto Nacional de Seguro Social

Adv: EMERSON CORDEIRO SILVA (OAB 4113/MS)

Adv: EGUILMAR PEREIRA DE SOUZA (OAB 169654/SP)

Adv: WISLEY RODRIGUES DOS SANTOS (OAB 12334/MS) Ficam as partes intimadas da Perícia a ser realizada em 15/03/2012 a partir das 12:00h, na sala de perícias neste Fórum de Coxim-MS, momento em que o periciando deverá trazer todos os exames já realizados anteriormente. (01)

**Processo 0000730-85.2011.8.12.0011 - Ação Penal de Competência do Júri - Homicídio Qualificado**

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Manoel Teodoro

Adv: MÁRIO SÉRGIO ROSA (OAB 1456A/MS) Para o julgamento do acusado pelo Tribunal do Júri desta Comarca, designo o dia 20 de março de 2012, às 8:00 horas. Expeça-se Carta Precatória para a intimação do acusado, bem como oficie-se requisitando a sua presença. Expeça-se Carta Precatória para intimação da testemunha Gideão. Cientifique-se o Ministério Público Estadual. Intime-se a defesa via DJ. Expeça-se o necessário. Intimem-se.

**Processo 0001286-58.2009.8.12.0011 (011.09.001286-1) - Procedimento Ordinário - Pagamento Indevido**

Reqte: Idelso Berro Olaria - Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul

Adv: JULIANA MARIA QUEIROZ FERNANDES (OAB 013.403/MS)

Adv: DOUGLAS WAGNER VAN SPITZEMBERG (OAB 011.822/MS)

Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN (OAB 2926/MS) Intimem-se os requeridos para que cumpram o julgado, no prazo de 15 (quinze) dias. 2. Não Havendo manifestação, aguarde-se o prazo mencionado no Art. 475-J, § 3º, do CPC. (1)

**Processo 0002638-80.2011.8.12.0011 - Procedimento Ordinário - Seguro**

Reqte: Petronilho Santa Cruz - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: RONAN GARCIA DA SILVEIRA FILHO (OAB 10317/MS) Ficam as partes

intimadas da designação de Perícia para 15/03/2012 a partir das 12:00 nestes Fórum de Coxim-MS, momento em que o periciando deverá trazer todos os exames já realizados anteriormente. As partes poderão indicar assistentes técnicos, bem como apresentarem quesitos, no prazo de 05 (cinco) dias. (1)

**Processo 0003328-51.2007.8.12.0011 (011.07.003328-6) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Exeqte: Credival Participações Administraçõe Assessoria Ltda - Exectdo: Edson Kohl e outro

Adv: ELIANA MARCIA FRANZON DE AZEVEDO (OAB 3581A/MS)

Adv: JOAQUIM FÁBIO MIELLI CAMARGO (OAB 2680/MT)

Adv: RICARDO ALEXANDRE DE SOUZA JESUS

Intime-se a parte autora pra que, no prazo de 10 (dez) dias, manifeste-se acerca do bem penhorado (2)

**Processo 0005099-98.2006.8.12.0011 (011.06.005099-4) - Execução da Pena**

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Sergio Alves Correia  
 Adv: ROMULO GUERRA GAI (OAB 11217/MS)  
 Adv: JOHNNY GUERRA GAI (OAB 9646/MS) Trata-se de Guia de Execução de Pena expedida em desfavor de Sergio Alves Correia, qualificado nos autos, em decorrência de sentença condenatória. Há cálculo nos autos que indica o término da pena no dia 15/12/2011. É, em síntese, o relatório. Decido. Compulsando os autos, verifico que a pena foi devidamente cumprida. O cálculo, que teve a concordância do Ministério Público, indicava data do término da pena. Não foi informado nos autos o descumprimento, de sorte que conclui-se que houve o fiel cumprimento. Posto isso, declaro extinta a pena a que o reeducando Sergio Alves Correia foi condenado, em relação à infração constante dos autos em que foi expedida esta Guia de Recolhimento. Após, certificado o trânsito em julgado e feitas as comunicações e anotações de estilo, arquivem-se os autos na forma da lei. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. (2)

**Processo 0005451-56.2006.8.12.0011 (011.06.005451-5) - Interdição - Tutela e Curatela**

Reqte: Maura Araújo da Silva - Reqdo: Sebastião Araújo da Silva  
 Adv: JOÃO EDUARDO BAIDA (OAB 10768/MS)  
 Adv: CLEIDOMAR FURTADO DE LIMA (OAB 8.219-B/MS) Fica a requerente Nair da Silva Dias, intimada de que foi deferido a substituição da Curatela e que deverá comparecer no cartório, no prazo de cinco dias, para retirar o Termo de Curatela. (1)

**Processo 0300427-66.2009.8.12.0011 (011.09.300427-4) - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer**

Reqte: Edson Pereira de Oliveira - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul  
 Adv: ABILIO JUNIOR VANELI (OAB 12327/MS) Posto isso, por falta de interesse de agir da parte Autora, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. (2)

**Processo 0301711-12.2009.8.12.0011 (011.09.301711-2) - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer**

Reqte: Claudina Angelotti Fróes - Reqdo: Município de Coxim  
 Adv: EDILSON MAGRO (OAB 7316B/MS)  
 Adv: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL (OAB 1/MS) "...Assim, dúvidas não há quanto a legitimidade passiva do Município, ainda que acionado de forma exclusiva. Dito isso, não há que se falar em denunciação da lide, pois não há direito de regresso nesse caso, de modo que declaro o feito saneado. 3. Intime-se a parte autora, pessoalmente, para que informe, no prazo de 10 (dez) se o Requerido está cumprindo com o tratamento conforme os termos da liminar. 4. Após, oportunamente, voltem concluso." (1)

**Processo 0600060-32.2010.8.12.0011 (011.10.600060-9) - Procedimento Sumário - Seguro**

Reqte: Paulo Mendes Vieira - Reqda: Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A  
 Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES  
 Adv: PAULO DE TARSO AZEVEDO PEGOLO (OAB 10789/MS)  
 Adv: HENRIQUE LIMA (OAB 9979/MS) Ficam as partes intimadas da designação de Perícia para 15/03/2012 a partir das 12:00 nestes Fórum de Coxim-MS, momento em que o periciando deverá trazer todos os exames já realizados anteriormente. As partes poderão indicar assistentes técnicos, bem como apresentarem quesitos, no prazo de 05 (cinco) dias. (1)

**2ª Vara**

Juiz(A) de Direito Helena Alice Machado Coelho  
 RELAÇÃO Nº 0016/2012

**Processo 0000303-54.2012.8.12.0011 - Carta Precatória - Intimação**

Ré: Elaine França Vieira  
 Adv: PAULO NEMIROVSKY (OAB 12303/MS) Despacho de f.05 - Para o ato depreçado designo audiência para o dia 03/04/2012 às 14:00 horas. Notifique-se o Ministério Público. Às providências e intimações necessárias.

**Processo 0002079-65.2007.8.12.0011 (011.07.002079-6) - Ação Penal - Procedimento Ordinário**

Réu: Nilson Pinto Martinez  
 Adv: MARCOS ELI NUNES MARTINS (OAB 14090/MS) Nota do Cartório: Fica o acusado intimado através de seu advogado da designação de audiência para o dia 22/03/2012, às 14:30 horas, na Comarca de Dourados-MS.

**Processo 0002228-56.2010.8.12.0011 (011.10.002228-7) - Procedimento Ordinário - Adicional de Produtividade**

Reqte: Nariete Colpo Aragão dos Santos - Reqdo: Município de Coxim  
 Adv: EDILSON MAGRO (OAB 7316B/MS)  
 Adv: NEIVA APARECIDA DOS REIS (OAB 5213B/MS) Ficam as partes intimadas, que foi designando perícia para o dia 13/03/2012, às 12:30 horas, no local de trabalho da autora.

**Processo 0002776-47.2011.8.12.0011 - Procedimento Ordinário - Seguro**

Reqte: Pedro Luis Camargo - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A  
 Adv: MONICA GAZAL MUNIZ (OAB 8254/MS)  
 Adv: RONAN GARCIA DA SILVEIRA FILHO (OAB 10317/MS)  
 Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES Nota do Cartório: Ficam as partes intimadas de que foi designado o dia 15 de Março de 2012, às 12:50 horas, para realização da perícia, que será realizada no Edifício do Fórum, sito a Rua João Pessoa nº 325, nesta cidade, Devendo o autor comparecer munido de documentos pessoais e dos ultimos exames realizados.

**Processo 0004607-33.2011.8.12.0011 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Prisão em flagrante**

Réu: Paulo Henrique Martins Paes e outro  
 Adv: STÉFFERSON ALMEIDA ARRUDA (OAB 5999/MS) Despacho de f. 164 - Dê-se vista ao patrono do réu Paulo Henrique Martins Paes, para apresentar alegações finais, no prazo legal. Após, retornem conclusos para sentença. Às providências e intimações necessárias.

**Processo 0600030-94.2010.8.12.0011 (011.10.600030-7) - Procedimento Ordinário - Auxílio-Doença Previdenciário**

Reqte: Odair José Gomes da Silva  
 Adv: ELTON LOPES NOVAES (OAB 13404/MS) Nota do Cartório: Fica o autor intimado de que foi designado o dia 15 de Março de 2012, às 12:40 horas, para realização da perícia, que será realizada no Edifício do Fórum, sito a Rua João Pessoa nº 325, nesta cidade, Devendo o autor comparecer munido de documentos pessoais e dos ultimos exames realizados.

**Processo 0800716-68.2011.8.12.0011 - Embargos de Terceiro - Esbulho / Turbação / Ameaça**

Reqdo: Antonio Braulio Fernandes  
 Adv: DARCI CRISTIANO DE OLIVEIRA (OAB 7313/MS) Despacho de f. 192 - 1. Se no prazo, o que deverá ser certificado pelo Cartório, recebo o recurso de apelação, nos efeitos devolutivo e suspensivo. 2. Intime-se o apelado para responder em 15 dias. 3. Após, encaminhem-se os autos ao E. TJ-MS para julgamento do recurso, com nossas homenagens, observando-se o disposto no §1º do artigo 106 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça.

**Processo 0800744-36.2011.8.12.0011 - Consignação em Pagamento - Pagamento em Consignação**

Reqte: Terezinha Gomes Rossatto  
 Adv: PEDRO RONNY ARGERIN (OAB 4883/MS)  
 Adv: RUY OTTONI RONDON JUNIOR (OAB 5637/MS) Nota do Cartório: Fica o autor intimado para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar acerca da contestação e documentos juntados.

**Processo 0801333-28.2011.8.12.0011 - Procedimento Ordinário - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro**

Reqte: Nelson Geraldin  
 Adv: EVALDO LUIZ RIGOTTI  
 Adv: LUIS FERNANDO LOPES ORTIZ (OAB 12082/MS) Despacho de f. 51 - Compulsando os autos verifica-se a ausência do recolhimento das custas iniciais, conforme certidão de f. 50, tampouco foi requerido o benefício da AJG na petição inicial. Assim, tendo a parte aduzido ser proprietária de imóvel rural, bem como estar sendo patrocinada por advogado particular, intime-se-a para, em trinta dias, recolher o valor das custas iniciais, pena de cancelamento da distribuição. Às providências e intimações necessárias.

**IVINHEMA****2ª Vara**

Juiz(A) de Direito Mário José Esbalqueiro Júnior  
 RELAÇÃO Nº 0009/2012

**Processo 0000031-62.2009.8.12.0012 (012.09.000031-7) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Magaly Moreno - Reqdo: Brasil Telecom S/A - OI  
 Adv: JOSE CARLOS MATOS RODRIGUES (OAB 6914/MS) Despacho: Trata-se de condenação transitada em julgado, que depende de liquidação. Manifestou-se a empresa devedora. Diga a parte credora em 15 dias.

**Processo 0000100-75.2001.8.12.0012 (012.01.000100-1) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Exeqte: Município de Ivinhema/MS - Exectdo: Luiz Saraiva Vieira  
 Adv: CAMILA PIERETTE MARTINS DO AMARAL (OAB 10208/MS) Despacho: Homologo a avaliação atualizada do imóvel. Para realização dos atos expropriatórios, que deverão se dar na eletrônica, nomeio a empresa "Baston Serviços Digitais Ltda (Baston Leilões)", credenciada junto ao TJMS nos termos do provimento 211/2010, sendo que tais atos serão presididos pelo leiloeiro Ilto Antonio Martins, autorizado e credenciado pela JUCEMS. O leilão/praçã eletrônico visa atingir maior número possível de interessados, facilitação de acesso por interessados de qualquer local do mundo com acesso à web, prejudicando coação de interessados e formação de cartel prévio. Almeja-se agilidade processual, maior transparência, atender a Meta 03 do CNJ e prejuízo à conluio. Como a modalidade ainda é novidade, foi realizada de forma híbrida durante 2011. A partir de 2012, a hasta pública será exclusivamente "virtual". Observo a comissão fixada como regra geral (5%). Intime-se o gestor nomeado via DJ. Encaminhe-se as peças necessárias, para realização da minuta e futuras divulgações, além daquelas de costume (atrio e DJ). Não havendo licitantes, o segundo pregão iniciar-se-á imediatamente após o encerramento do primeiro, considerando preço vil, valor aquém de 60% da avaliação.

**Processo 0000122-84.2011.8.12.0012 (012.11.000122-4) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Angélica Xavier Castilho - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
 Adv: CARLOS NOGAROTTO (OAB 5267/MS)  
 Despacho: Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 20 de março de 2012, às 14:00 horas. Intimem-se.

**Processo 0000312-47.2011.8.12.0012 (012.11.000312-0) - Mandado de Segurança**

Imppte: Camilla Sophia Lopes de Paula - Imptdo: Diretora do Centro de Educação Infantil Luan Kaiber Miranda

Adv: MUNIR CARAM ANBAR (OAB 10333/MS)

Adv: MARCELOS ANTONIO ARISI (OAB 6066/MS) Sentença - tópico final: Isso posto, com o parecer, confirmo a liminar outrora concedida e concedo a segurança, reiterando a ordem que determinou que a impetrante fosse regularmente matriculada na pré-escola municipal em Novo Horizonte do Sul, permitindo seu avanço escolar, com base na apreciação técnica que instruiu o pedido e garantido o acesso da criança ao estudo, preservando suas particularidades de forma razoável. Remeta-se cópia da sentença (art. 13, Lei nº 12.016/09). Decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao TJMS para reexame necessário (art. 14, §1º da mesma lei). Sem custas e honorários. P. R. I.

**Processo 0000349-89.2002.8.12.0012/01 (012.02.000349-0/00001) - Execução de Sentença**

Exeqte: Milton do Nascimento Exposto - Exectdo: Marcos Saraiva Silva

Adv: VALTER HARY BUMBIERIS (OAB 10034/MS) Despacho: Ante a localização de valores, promova o cartório a anotação da sub-conta para a transferência dos valores, e após confirmada a transferência promova-se a penhora, intimando-se o executado.

**Processo 0000403-74.2010.8.12.0012 (012.10.000403-4) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar**

Reqte: Banco Panamericano S/A - Reqdo: José Carlos Pereira

Adv: JOSÉ MARTINS (OAB 84314/SP)

Expediente: Intimação do autor para, no prazo legal, manifestar sobre o decurso de prazo requerido.

**Processo 0000405-10.2011.8.12.0012 (012.11.000405-3) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Graciele Rodrigues Narcizo - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: CLAUDIO MARCIO DE ARAUJO (OAB 262598/SP) Sentença - tópico final: Ante o exposto, e considerando o mais que consta nos autos, declara-se a extinção da presente Ação Previdenciária para Concessão de Salário Maternidade de Trabalhadora Rural que Graciele Rodrigues Narcizo move contra Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, sem julgamento do mérito, o que se faz com suporte no artigo 267, VIII, e § 1º, do Código de Processo Civil. Sem custas, deferida a JG. P. R. I.

**Processo 0000547-48.2010.8.12.0012 (012.10.000547-2) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Vanessa Geraldo da Silva Santos - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: CAROLINA ARANTES NEUBER (OAB 106720/MG)

Adv: ALESSANDRO SILVA S. LIBERATO DA ROCHA (OAB 10563/MS) Expediente: Intimação da requerente, para manifestar ante os cálculos apresentados pelo requerido. Principal: R\$ 2.233,66 e Honorários R\$ 223,36.

**Processo 0000822-02.2007.8.12.0012/01 (012.07.000822-3/00001) - Execução de Honorários**

Exeqte: Camila Pierette Martins do Amaral Marques - Exectdo: Rolmar Rolamentos e Peças Ltda-ME

Adv: MARIO CLAUS

Adv: CAMILA PIERETTE MARTINS DO AMARAL (OAB 10208/MS)

Adv: ADRIANO BARROS VIEIRA (OAB 9657/MS) Expediente: intimação do executado da penhora efetivada via BACEN JUD, no valor de R\$822,38, junto ao Banco Bradesco.

**Processo 0000871-09.2008.8.12.0012 (012.08.000871-4) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar**

Reqte: Banco Finasa S.A. - Reqdo: Lourival Pires de Oliveira

Adv: RICARDO NEVES COSTA (OAB 11060AM/S)

Adv: HEITOR EVARISTO FABRICIO COSTA (OAB 23569/SP) Expediente: Intimação do requerente para, no prazo legal, recolher complemento de diligência do ofício de justiça, no valor de R\$ 93,60, referente a Km. a ser depositada na c/c 1311-006-000163-8, da CEF.

**Processo 0000970-08.2010.8.12.0012 (012.10.000970-2) - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - Tráfico de Drogas e Condutas Afins**

Autor: Ministério Público Estadual - Ré: Tais Bernardes de Araújo - Renato Carvalho Bento e outros

Adv: STEVÃO MARTINS LOPES (OAB 12336/MS) Despacho: Presentes os pressupostos de admissibilidade do recurso, recebo os recursos de apelação interpostos pelos acusados. Dê-se vista dos autos para, no prazo de 08 dias, sucessivos, ofertarem as razões do inconformismo (CPP, art. 600).

**Processo 0001097-09.2011.8.12.0012 (012.11.001097-5) - Procedimento Ordinário - Relações de Parentesco**

Reqte: A. A. J. - Reqda: D. K. R. A.

Adv: GEANCARLO LEAL DE FREITAS (OAB 011.929/MS)

Despacho: Designo audiência de tentativa de conciliação, para o dia 10/04/2012 às 14:00 horas.

**Processo 0001132-66.2011.8.12.0012 (012.11.001132-7) - Procedimento Ordinário - Rescisão**

Reqte: Eni Schweitzer Almeida - Reqdo: Ademir Ricci

Adv: MARCELOS ANTONIO ARISI (OAB 6066/MS)

Adv: ANTONIO CARLOS JORGE LEITE (OAB 3045/MS) Sentença - tópico final: Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, hei por bem julgar Parcialmente Procedente os pedidos da parte autora, para o fim de declarar rescindido os contratos de arrendamento rural vigentes entre as partes, observado o prazo final do contrato de "arrendamento", sem alterações tácitas de interpretação forçosa, contrária ao direito obrigacional. Tal medida implica na rescisão contratual do arrendamento atinente à invernoada 15 e 18 (f. 16) e da invernoada 12 (f. 21). As invernoadas 14, 16 (f. 31) e 17 (f. 26) deverão observar a data final atermada no contrato, salvo em caso de inadimplência contratual. Os valores atrasados de pagamento de arrendamentos (observada a imputação em pagamento), devem ser atualizados e calculados com multa sobre o saldo remanescente e não o total do contrato, sempre contado do contrato mais antigo para o mais recente. Os valores devidos restaram incontroversos e já quitados no curso da demanda, assim como, a entrega das sementes de pastagens do arrendamento nº 12. Considero que a autora decaiu de parte mínima do pedido (quanto aos valores em atraso), sendo que houve purgação da mora pelo réu e reconheceu-se a razão da autora no tocante à rescisão das invernoadas que impediram a conciliação, hei por bem condenar a parte requerida, ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios do procurador da autora, que arbitro em R\$7.000,00 (sete mil reais) tomando por parâmetro os valores recebidos, somados aos imóveis arrendados que foram recuperados, grau de zelo profissional e complexidade da demanda que fora julgada sem elastecer a instrução (CPC, art. 20, §4º). Considerando a nova diretiva da lei processual civil, a partir do trânsito em julgado da sentença, em não havendo quitação do débito em quinze dias, fica automaticamente determinada a incidência de multa de 10% (dez por cento) nos termos do art. 475 J do CPC. Intime-se a entidade beneficiada, por seu diretor/presidente. P. R. I.

**Processo 0001133-51.2011.8.12.0012 (012.11.001133-5) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Ednalva Manari - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: FRANCO JOSE VIEIRA (OAB 4715/MS) Sentença - tópico final: Isso Posto, ante a inércia da parte autora na emenda do pedido, indefiro a inicial, sem apreciação do mérito, nos termos do art. 284, §único do CPC e art. 295, III do mesmo códex. P.R.I.

**Processo 0001168-45.2010.8.12.0012 (012.10.001168-5) - Apuração de Infração Administrativa às Normas de Proteção à Criança ou Adolescente - Crimes Previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente**

Autor: Ministério Público Estadual - Reqdo: Os movidos Promoções e Eventos Ltda - ME

Adv: SILVIA REGINA DE MATTOS NASCIMENTO (OAB 6575/MS)

Adv: ILSON ROBERTO MORAO CHERUBIM

Expediente: Intimação do requerido para, no prazo legal, manifestar ante o retorno dos autos do TJ/MS.

**Processo 0001233-74.2009.8.12.0012 (012.09.001233-1) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Exeqte: João Gilberto Ferreira - Exectdo: Aluizio Soares de Azevedo Junior

Adv: RAFAEL RICARDO TREVISAN (OAB 12490/MS)

Adv: CHARLES POVEDA (OAB 9422/MS) Despacho: Defiro o pedido retro, para autorizar a expedição de alvará da quantia depositada até o momento, devidamente corrigida. Diligencie a serventia se os valores descontados mensalmente do subsídio do vereador continuam sendo depositados, o que deve ocorrer até a quitação. Apresente o credor em 10 dias, cálculo atualizado do débito. Expediente: Intimação do autor, para no prazo legal, informar número da conta bancária, agência e banco para transferência dos valores depositados, lembrando que não poderá ser conta poupança.

**Processo 0001289-44.2008.8.12.0012 (012.08.001289-4) - Ação Civil Pública - Dano Ambiental**

Reqte: Ministério Público Estadual - Reqda: Bernadete Schuler Ottersbach - Adriana Ottersbach Gottardi

Adv: ARTHUR LOPES FERREIRANETO (OAB 8763/MS) Despacho: Após, cite-se a requerida Adriana para, querendo, contestar a ação, no prazo legal, com as advertências de praxe, intimando-a ainda, bem como a requerida Bernadete Schuler Ottersbach, para, no mesmo prazo, manifestarem sobre o acordo proposto pelo Ministério Público (fl. 61/71). Caso haja anuência, a petição deverá ser assinada pelas requeridas em conjunto com o(s) Advogado(s) ou, alternativamente, sendo que neste caso a procuração deverá outorgar poderes específicos para o(s) causídico(s) firmar(em) acordo nestes autos.

**Processo 0001294-66.2008.8.12.0012 (012.08.001294-0) - Ação Civil Pública**

Reqte: Ministério Público Estadual - Reqdo: Albino José Mânica

Adv: GIRLAINE MARIA APARECIDA MANICAD Espacho: Acolho o aditamento à inicial (fl. 81/85), com fim de corrigir o erro material ali existente, fazendo constar que a área rural descrita na inicial, está localizada nos lotes 01 ao 12, quadra 10, Gleba Ouro Verde, composta pelas matrículas nº 5.406 e nº 2.544, do SRI de Nova Andradina/MS, com área total de 314,731 hectares, bem como, acolho a inclusão da área descrita pela matrícula nº 344 do SRI de Ivinhema, de 124,824 hectares, sendo que o imóvel rural, objeto desta ação, passa a ter uma área total de 439,555 hectares, denominada Fazenda Santa Inês. Intime-se o requerido, do aditamento supra, bem como, para, no prazo de 10 dias, manifestar-se sobre o acordo proposto pelo Ministério Público (fl. 86/96). Caso haja anuência, a petição deverá ser assinada pelo requerido em conjunto com o(s) Advogado(s) ou, alternativamente, sendo que neste caso

a procuração deverá outorgar poderes específicos para o(s) causídico(s) firmar(em) acordo nestes autos.

**Processo 0001303-28.2008.8.12.0012 (012.08.001303-3) - Ação Civil Pública - Dano Ambiental**

Reqte: Ministério Público Estadual - Reqda: Dione Bender São João - Nádia Regina Bender e outro

Adv: ARTHUR LOPES FERREIRA NETO (OAB 8763/MS) Despacho: Acolho o aditamento à inicial (fl. 107/110), com fim de corrigir o erro material ali existente, fazendo constar que a matrícula 9.134, do lote 07 e parte do lote 08, quadra 10, Gleba Jaborandi, com área de 53,4185 hectares, pertencem à Dione Bender São João. E a matrícula 9.135, com parte do lote 08 e lotes 09, 10 e 11, da quadra 10, Gleba Jaborandi, com área de 77,6185 hectares, pertencem à Nádia Regina Bender. Acolho, ainda, a exclusão do polo passivo da ação do requerido Plínio Bender, certificando-se. Intimem-se os requeridos para que, no prazo de 10 dias, se manifestem sobre o aditamento supra, bem como, quanto ao acordo proposto pelo Ministério Público (fl. 111/121). Caso haja anuência, a petição deverá ser assinada pelos requeridos em conjunto com Advogado(s) ou, alternativamente, sendo que neste caso a procuração deverá outorgar poderes específicos para o(s) causídico(s) firmar(em) acordo nestes autos.

**Processo 0001377-82.2008.8.12.0012 (012.08.001377-7) - Ação Civil Pública**

Reqte: Ministério Público Estadual - Reqdo: Davi Mendes dos Santos

Adv: DALGOMIR BURAQUI (OAB 9465/MS) Despacho: Defiro o pedido de aditamento à inicial (fl. 57/61), com o fim de fazer constar a correta descrição do imóvel rural, objeto desta ação, denominado Estância Dayany II, o qual está localizado em parte do lote 96, na Gleba Maravilha, composto pela matrícula 12.389, do SRI de Ivinhema, possuindo área de 79,9126 hectares. Intime-se o requerido para, no prazo de 10 dias, manifestar-se acerca do acordo proposto pelo Ministério Público às fs. 62/73. Caso haja anuência, a petição deverá ser assinada pelo requerido em conjunto com o Advogado ou, alternativamente, sendo que neste caso a procuração deverá outorgar poderes específicos para o causídico firmar acordo nestes autos.

**Processo 0001391-66.2008.8.12.0012 (012.08.001391-2) - Ação Civil Pública**

Reqte: Ministério Público Estadual - Reqdo: Francisco Adelço Fernandes

Adv: ARTHUR LOPES FERREIRA NETO (OAB 8763/MS)

Despacho: Intime-se o requerido para que, assine a petição juntamente com o seu Advogado ou, alternativamente, sendo que neste caso a procuração deverá outorgar poderes específicos para os causídicos firmem acordo nestes autos.

**Processo 0001404-65.2008.8.12.0012 (012.08.001404-8) - Ação Civil Pública - Dano Ambiental**

Reqte: Ministério Público Estadual - Reqdo: Julio Rodrigues - Israel Nardeli

Adv: JOSE ANDRE ROCHA DE MORAES (OAB 2865/MS) Despacho: Acolho o pedido de aditamento à inicial (fl. 84), a fim de que passe a constar que os imóveis rurais, objetos da ação, denomina-se Sítio Santo Antonio, localizado nos lotes 08, 09, 09-C, da quadra 07, Gleba Crsitalino, matrículas n. 4.290 do SRI de Nova Andradina, n. 1.733 e n. 2.077 ambas do SRI de Ivinhema, de propriedade de Júlio Rodrigues e; Sítio Sonho de Menino, localizado nos lotes 21 e 22, da quadra 07, Gleba Vitória, matrícula n. 2.078, com área total de 32,251 hectares, de propriedade de Israel Nardelli. Acolho, ainda, a inclusão no polo passivo da ação, do atual proprietário do imóvel de matrícula nº 2.078, Israel Nardeli, devidamente qualificado às fls 85 item "c.1", anotando-se na D.R.A. Após, cite-se o requerido Israel, para contestar a ação, no prazo legal (CPC, art. 297), querendo, com as advertências de praxe (arts. 285 e 319 do CPC), intimando-o, ainda, assim como o requerido Julio Rodrigues para que, no mesmo prazo, se manifestem sobre o acordo proposto pelo Ministério Público (fl. 86/105). Caso haja anuência, a petição deverá ser assinada pelos requeridos em conjunto com o(s) Advogado(s) ou, alternativamente, sendo que neste caso a procuração deverá outorgar poderes específicos para o(s) causídico(s) firmar(em) acordo nestes autos.

**Processo 0001417-59.2011.8.12.0012 (012.11.001417-2) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Ismar Maria de Oliveira - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: CARLOS NOGAROTTO (OAB 5267/MS) Despacho: Dada a natureza da causa, e por estar evidenciada por ora a impossibilidade de conciliação, entende-se dispensável a designação de audiência conciliatória, sendo ato desnecessário no processo que somente viria a retardar o andamento normal. Assim, passo a sanear o feito (art. 331, § 3.º, CPC). No mais, verifico que não foram alegadas questões preliminares e que as partes são legítimas e estão bem representadas, não havendo nulidades a serem sanadas ou declaradas, razão pela qual dou o feito por saneado, designando audiência de instrução e julgamento para o dia 29 de março de 2012, às 13:40 horas. Como ponto controvertido fixo estabelecer se a parte requerente é trabalhador rural, de consequência, segurado da previdência social, observando ainda, o tempo de trabalho no campo. Intimem-se.

**Processo 0001459-50.2007.8.12.0012/01 (012.07.001459-2/00001) - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Equagril S/A - Equipamentos Agrícolas Ltda - Exectda: Neuza Barbi Adv: FERNANDO BONISSONI (OAB 37434/PR)

Expediente: Intimação do Exequente para manifestar, ante o término da suspensão do feito decorrido em 04/11/2011.

**Processo 0001501-60.2011.8.12.0012 (012.11.001501-2) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Elias Ferreira dos Santos - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul

Adv: RUAN JACOB BIANCHI AGUIAR (OAB 14380/MS)

Adv: LAERCIO VENDRUSCOLO (OAB 6550/MS) Sentença - tópico final: Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, hei por bem julgar Parcialmente Procedente o pedido da parte autora, para o fim de declarar a inexistência do débito de f. 17/18 e condenar a requerida ao pagamento de danos morais pelo ato ilícito perpetrado, fixando para tanto a importância de R\$8.000,00 (oito mil reais), a ser atualizado pelo IGPM e com juros de mora de 1% desde a publicação desta. Improcede o pedido de repetição de indébito, ante a falta de comprovação da efetiva cobrança indevida. Em razão da sucumbência, condeno a requerida ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios da procuradora da parte autora (FUNADEP), que arbitro em 15% (quinze por cento) do valor total da condenação, considerando o grau de zelo profissional e tempo dispendido à demanda (CPC, art. 20, §3º). Considerando a nova diretiva da lei processual civil, a partir do trânsito em julgado da sentença, em não havendo quitação do débito em quinze dias, fica automaticamente determinada a incidência de multa de 10% (dez por cento) nos termos do art. 475 J do CPC. P. R. I.

**Processo 0001538-24.2010.8.12.0012 (012.10.001538-9) - Usucapião - Propriedade Reqte: Maria Dilma de Barros - Reqdo: Someco S/A - Sociedade de Melhoramento de Colonização - Vinicius Marcos Severo Costa**

Adv: NAUR ANTÔNIO QUEIROZ PAEL (OAB 11625/MS) Sentença - tópico final: Isso posto, e pelo mais que dos autos consta, hei por bem julgar improcedente o pedido da requerente, ante a não comprovação do lapso temporal exigível para aquisição da propriedade em discussão (posse por 15 anos). Deixo que condenar a requente ao pagamento das custas e honorários, por que beneficiária da JG. Adoto entendimento do STF, segundo o qual, o art. 12, da Lei 1.060/50 é inconstitucional, porque a sentença condenatória não pode ser condicionada a evento futuro e incerto. P.R.I.

**Processo 0001580-39.2011.8.12.0012 (012.11.001580-2) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Inácio Loloi Ferreira - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: REGIS SANTIAGO DE CARVALHO (OAB 011.336-B/MS) Despacho: O requerente postula o reconhecimento de seu período de serviço como trabalhador rural. Alegou que não deseja tal computo para preenchimento da carência, já está aposentado, mas tão somente reclama o recálculo do benefício, com base em tal período. Assim, para auferir a veracidade das alegações tocantes ao trabalho rural, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 10 de abril de 2012, às 13:30 horas, com inquirição do autor e testemunhas já arroladas. Determino ainda, que em 10 dias, o autor apresente cópia de sua CTPS, com todos os registros.

**Processo 0001631-84.2010.8.12.0012 (012.10.001631-8) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Angelita Ribeiro Antonio - Reqdo: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: SEBASTIAO NOGUEIRA FARIA

Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES

Adv: MICHEL DEFENDI MOSES (OAB 12101/MS)

Adv: GLAUCO LEITE MASCARENHAS (OAB 7943/MS) Sentença - tópico final:

Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, hei por bem julgar Improcedente o pedido da parte requerente, já que restou tecnicamente provado, que após o tratamento médico, a mesma não permaneceu com sequelas que pudessem embasar a tese da invalidez, ainda que parcial (CPC, art. 269, I). Em razão da sucumbência da autora, beneficiária da JG, a mesma é isenta de custas. Pelo mesmo motivo, deixo de arbitrar honorários sucumbenciais, adotando a mesma linha de entendimento do STF, que vem decidindo pela inconstitucionalidade do art. 12, da Lei 1.060/50, posto que a sentença condenatória não pode conter condição futura e incerta. P. R. I.

**Processo 0001642-79.2011.8.12.0012 (012.11.001642-6) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar**

Reqte: Banco Fiat S/A - Reqdo: João Aparecido Silva de Araujo

Adv: ALESSANDRO TORRES DATTE (OAB 11452AM/S)

Adv: FABIANA SILVA DOS SANTOS (OAB 13561AM/S) Sentença - tópico final: Ante o exposto, e considerando o mais que consta nos autos, homologo o pedido de desistência e julgo extinto o processo sem julgamento de mérito nos termos do art. 267, VIII do CPC. Sem custas, vez que já recolhidas no início da demanda. P. R. I. Expeça-se alvará de liberação, em favor do requerente, do valor depositado em diligência, o qual não fora utilizado.

**Processo 0001711-87.2006.8.12.0012 (012.06.001711-4) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Exeqte: Gilmar Deola - Exectdo: Arnaldo Ricken

Adv: ANDRÉ VICENTIN FERREIRA (OAB 11146/MS)

Adv: EDSON TAVARES CALIXTO

Adv: MARCELOS ANTONIO ARISI (OAB 6066/MS)

Adv: LUCILIO DEL GRANDI (OAB 3488/MS)

Despacho: Determino a lavratura do termo de penhora dos valores depositados. Digam as partes em 15 dias.

**Processo 0001758-61.2006.8.12.0012 (012.06.001758-0) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Exeqte: Banco do Brasil S/A - Exectdo: Fábio Jorge do Canto  
Adv: LÉCIO GAVINHA LOPES JUNIOR (OAB 5570/MS) Expediente: Intimação do Exequente para manifestar, tendo em vista o término do prazo da suspensão do feito em 11.11.2011.

**Processo 0001828-73.2009.8.12.0012 (012.09.001828-3) - Execução Fiscal - Liquidação / Cumprimento / Execução Exeqte: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS - Exectda: Maria Berner Zulim - Antonio Correa da Silva - Hélio Volpato**

Adv: MERIDIANE TIBULO WEGNER (OAB 10627/MS)  
Adv: ARNO ADOLFO WEGNER (OAB 12714/MS) Decisão (tópico final): ISSO POSTO, acolho a exceção de pré-executividade, com anuência do excepto, e reconheço a ilegitimidade passiva de Antonio Correa da Silva, qualificado à f. 60, colocando termo ao processo em relação ao excipiente (Homônimo) nos termos do art. 267, VI do CPC. Ante a sucumbência da autarquia deixo de condená-la às custas, por que isenta. Condeno o INSS aos honorários sucumbenciais do procurador do excipiente, que arbitro em R\$600,00 (seiscentos reais), considerando o trabalho dispendido, zelo profissional e complexidade do caso (CPC, art. 20, §4º). Exceção de pré-executividade. Julgamento de improcedência. Honorários de advogado. Apresente a improcedência da exceção de pré-executividade após a devida impugnação, configura-se a sucumbência sendo, portanto, cabível a condenação em honorários. Embargos conhecidos e providos. (REsp 756001/RJ. EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA NO RECURSO ESPECIAL Nº 2006/0205828-3. Relator: Ministro Carlos Alberto Menezes Direito. Órgão Julgador: S2-SEGUNDA SEÇÃO. Data do Julgamento: 27.06.2007. Data da Publicação: 11.10.2007). AGRADO REGIMENTAL EM RECURSO ESPECIAL. EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE. HONORÁRIOS. CABIMENTO. PRECEDENTE DA 2ª SEÇÃO. RECURSO IMPROVIDO. 1. Segue mantida a decisão, por força de recente julgado da 2ª Seção desta Corte Superior (REsp 756.001/RJ, Rel. Min. Carlos Alberto Menezes Direito, DJ de 11/10/2007). 2. Agravo regimental improvido." (AgRg no REsp 588233/MG. AGRADO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL 2003/0157387-6. Ministro HÉLIO QUAGLIA BARBOSA (1127). Data do Julgamento 18/12/2007. Data da Publicação/Fonte DJ 11/02/2008 p. 1. Órgão Julgador T4 - QUARTA TURMA) Publique-se. Intimem-se. Procedam-se as baixas com relação aos dados do excipiente. 3. Diga o INSS em 10 dias sobre os dados corretos do devedor Antonio (diverso do excipiente).

**Processo 0001892-49.2010.8.12.0012 (012.10.001892-2) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Lucimar Cavalheiro Correia - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: CLAUDIO MARCIO DE ARAUJO (OAB 262598/SP) Despacho: Defiro os benefícios da Justiça Gratuita; II - Cite-se o requerido para contestar no prazo legal (CPC, art. 297 c.c 188), querendo, com as advertências de praxe; III - O pedido de tutela antecipada não pode ser deferido, pois não há prova inequívoca que convença sobre a verossimilhança das alegações. Não basta a alegação da urgência, é preciso demonstrar, ainda que indiciariamente, o risco de dano irreparável se for aguardada a deslinda do feito, assim como, prova convincente da aparência do direito. Não existe prova robusta da condição de segurada da autora. Também não foi indicado o perigo de dano irreparável. Sendo assim, ausentes os requisitos autorizadores da tutela urgente, deve ser observada a regra geral da legislação processual civil e se aguardar a instalação do contraditório, com instrução do feito, de modo que, indefiro a tutela antecipatória almejada.

**Processo 0002002-48.2010.8.12.0012 (012.10.002002-1) - Procedimento Ordinário - Salário-Maternidade (Art. 71/73)**

Reqte: Juciele Fernandes - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: CLAUDIO MARCIO DE ARAUJO (OAB 262598/SP) Sentença - tópico final: Ante o exposto, e considerando o mais que dos autos constam, julgo procedente o pedido formulado por Juciele Fernandes e condeno o INSS a efetuar o pagamento do benefício salário-maternidade em seu favor, equivalente a um salário mínimo mensal, pelo período de 120 dias, para o nascimento da filha ocorrido em 10/09/2006, o que faço, destarte, com respaldo no artigo 71 da Lei n.º 8.213/91, ficando declarada a extinção do processo, com o julgamento do mérito, ex vi do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. As prestações em atraso deverão ser pagas de uma só vez, mormente serem de natureza alimentar, devendo ser atualizadas monetariamente a partir de quando deveriam ser pagas (requerimento administrativo) e segundo os critérios indicados pelas Súmulas 148 do STJ e 08 do TRF 3.ª Região, acrescidas de juros de mora nos termos da Lei nº 11.960/2009, a partir de quando os juros de mora incidirão à razão de 0,5% ao mês, ou com outro índice de juros remuneratórios das cadernetas de poupança que eventualmente venha a ser estabelecido. Condeno o requerido, ainda, no pagamento de honorários advocatícios que arbitro em 10% (dez por cento) incidente sobre o valor resultante da soma das prestações vencidas. Sem custas. P. R. I.

**Processo 0800017-40.2012.8.12.0012 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato**

Reqte: Adelita Lopes Freitas - Reqdo: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento)

Adv: JADER EVARISTO PEIXER TONELLI (OAB 8586/MS) Decisão/Despacho: Isso Posto, ausentes o "fumus boni iuris e o periculum in mora", exigidos pelo art. 273, I e art. 461 do CPC, indefiro a antecipação dos efeitos da tutela, determinando a citação da requerida para ofertar contestação em 15 dias, advertida dos efeitos da revelia. A defesa deverá ser instruída com cópia do contrato firmado pelas partes e comprovante de renda da autora, que se diz em estado de pobreza. Concedo o benefício da JG, ao menos por ora. Intimem-se.

**Processo 0800026-02.2012.8.12.0012 - Procedimento Ordinário - Seguro**

Reqte: Sidinei Aparecido de Oliveira - Reqdo: Seguradora Lider de Consórcios de Seguro DPVAT  
Adv: CRISTIANI COSIM DE OLIVEIRA VILELA (OAB 193656/SP) Despacho: Intime-se o requerente para, em 10 dias, emende a inicial fazendo constar os documentos legíveis, conforme certidão cartorária de páginas 71.

**Processo 0800040-20.2011.8.12.0012 - Procedimento Ordinário - Benefício Assistencial (Art. 203, V CF/88)**

Reqte: Rafael Ferreira - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
Adv: RAFAEL RICARDO TREVISAN (OAB 12490/MS) Despacho: 1. Quando ao pedido de Tutela Antecipada, mantenho, por ora, a decisão anterior (p.27/28). Em que pese o esforço da autora, ainda não restou esclarecida a contento a situação financeira familiar. O menino receberia pouca ajuda do pai, aposentado e pobre. Os dados do INSS, com planilhas anexadas, indicam que a mãe do menino recebe dois salários mínimos, um de aposentadoria e outro de pensão por morte. Portanto, não verifico a prova contundente da aparência do direito, nem risco efetivo à subsistência do menino especial. 2. Dada a natureza e simplicidade da causa é dispensável a designação de audiência conciliatória, mesmo porque a condição da parte requerida (autarquia federal) não costuma realizar composição amigável, sendo ato desnecessário no processo que somente viria a retardar o andamento normal. No mais, verifico que as partes são legítimas e estão bem representadas, não havendo nulidades a serem sanadas ou declaradas, razão pela qual dou o feito por saneado, ficando deferidas as provas úteis requeridas em tempo oportuno. Por mais que a prova da incapacidade laboral do autor, por necessidades especiais seja robusta, o INSS insiste na prova pericial. Assim, para evitar alegação de cerceamento de defesa, nomeio o Dr. Endrigo Leandro de Souza Donadi, para realização de perícia médica, ficando dispensado do compromisso, sendo que os honorários serão arcados nos termos da Resolução 440, do Conselho da Justiça Federal, que fixo em R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais). Comunique-se o perito e solicite-se data para a realização da perícia, após intimando-se as partes para o comparecimento e demais providências. O laudo deverá vir aos autos em até 20 dias após a realização da perícia, devendo o Sr. perito responder as perguntas das partes. 3. Por fim, determino, ainda, seja elaborado estudo social junto ao requerente, e considerando que o pedido tem como base a Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1.993, em cujo artigo 31 é normatizado que "Cabe ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito aos direitos estabelecidos nesta Lei", determino seja intimado o representante do Parquet para conhecimento e para, querendo, manifestar-se.

**Processo 0800062-44.2012.8.12.0012 - Reintegração / Manutenção de Posse - Esbulho / Turbação / Ameaça**

Reqte: Município de Ivinhema - Reqdo: Abelardo Ferreira Fortuna e outros  
Adv: PERICLES GARCIA SANTOS (OAB 8743/MS)

Adv: AFONSO WANDER FERREIRA DOS SANTOS (OAB 4656/MS)  
Adv: CAMILA PIERETTE MARTINS DO AMARAL (OAB 10208/MS)

Adv: RAFAEL RICARDO TREVISAN (OAB 12490/MS) Despacho/Decisão: Isso Posto, reconheço como prejudicada a apreciação da causa por este Juízo, ante a prevenção da 1.ª Vara local, para tema afeto à discussão sobre a posse da mesma área de terra, em detrimento dos mesmos réus (CPC, art. 104 e 105). Remetam-se os autos, com as baixas necessárias para o Juízo competente. Intimem-se.

**Processo 0800067-66.2012.8.12.0012 - Procedimento Ordinário - Salário-Maternidade (Art. 71/73)**

Reqte: Ivone Gonçalves da Silva - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: STÊNIO FERREIRA PARRON (OAB 14754AM/S) Despacho: Isto Posto, e em respeito ao princípio da economia processual, sensível à necessidade do requerente de obter a resposta justa aos seus anseios junto ao Poder Público, seja ele o Poder Executivo ou Poder Judiciário, suspendo o andamento dos presentes autos pelo prazo de 60 (sessenta) dias, de sorte que a parte REQUERENTE promova e comprove o requerimento e resposta deste junto ao INSS. Destaco não ser exigência de exaurimento da via administrativa, mas observância de efetivo interesse processual (necessidade, utilidade e adequação da via eleita). Almeja-se maior efetividade e celeridade, sem contar possível economia aos cofres públicos. Após o prazo assinalado, venham-se os autos conclusos. Intime-se. Cumpra-se.

**Processo 0800140-72.2011.8.12.0012 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato Reqte: Alex de Sant'Ana Martins - Reqdo: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento)**

Adv: MARIA APARECIDA GONCALVES PIMENTEL (OAB 6000/MS) Decisão:

O requerente firmou no dia 18/10/2010, com o requerido, um contrato de financiamento, dados estes que se extraem dos demonstrativos de pagamento em anexo. Para a aquisição de um veículo, o requerente financiou frente ao banco requerido a importância de R\$ 16.350,00 (dezesesseis mil, trezentos e cinquenta reais), este que foi parcelado para pagamento em 60 (sessenta) parcelas mensais, sendo que o valor mensal de cada parcela do financiamento ficou fixado em R\$ 473,04 (quatrocentos e setenta e três reais e quatro centavos). Da negociação efetivada com o representante do requerido ficou ajustado que a primeira parcela venceria no dia 18/11/2010, e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes, até o término, que ocorrerá em 18/10/2015. Portanto, o requerente financiou a importância de R\$ 16.350,00 (dezesesseis mil, trezentos e cinquenta reais), sendo que o requerido embutiu encargos de juros remuneratórios de aproximadamente 3% ao mês, o que equivale a 36% ao ano, fora os outros encargos cobrados em caso de mora no adimplemento das parcelas. Relatei o necessário. Decido. Defiro os benefícios da gratuidade judiciária. A questão posta sob apreciação nos autos cinge-se em aferir sobre a possibilidade ou não de se deferir à parte requerente o depósito das parcelas decorrentes do contrato de arrendamento mercantil celebrado entre as partes, de modo a lhe assegurar a ele a posse do bem. A antecipação da tutela jurisdicional tem por escopo adiantar o provimento jurisdicional, com relação ao bem jurídico que se visa tutelar, uma vez presentes os requisitos de prova inequívoca da verossimilhança da alegação, o fundado receio de dano irreparável, ou de difícil reparação. Note-se que tais requisitos são cumulativos, estando a concessão da tutela antecipatória condicionada à comprovação dos mesmos. Por isso, há de ser feita uma rigorosa e exata verificação de seus pressupostos, quando da análise de seu deferimento, pois a falta de um deles importa, necessariamente, em seu indeferimento. Importante ressaltar as palavras do ilustre doutrinador Calmon de Passos, no que tange ao requisito da prova inequívoca: "... Havendo prova inequívoca, autorizadora da antecipação, há possibilidade de exame do mérito. As provas por acaso ainda passíveis de produção, se vierem a realizar-se, revestir-se-ão, necessariamente, em face daquela inequívocidade, do caráter de irrelevantes ou impertinentes. Se ainda há provas a produzir e são elas relevantes e pertinentes, inexistente a prova inequívoca autorizadora da antecipação". No caso em tela, verifica-se que se não encontram presentes tais requisitos. No que se refere à prova inequívoca da verossimilhança das alegações, tem-se a que a documentação juntada aos autos não atesta a princípio, a plausibilidade do direito invocado pela parte requerente, sendo certo que o valor apresentado pela parte foi apurado de forma unilateral, tendo como base os encargos que entende devidos, o que, per se, afasta a prova inequívoca capaz de ensejar o deferimento da tutela pretendida. Saliente-se que a controvérsia dos autos paira sobre a possibilidade de revisão de um contrato, estando ausente o elemento prova inequívoca, posto que a questão é complexa, polêmica e demanda interpretação pormenorizada, não podendo ocorrer no alvorecer da demanda. Ora, na referida ação há que se instalar o contraditório, com a produção de provas e apresentação das razões de ambas as partes a se verificar se o contrato foi produzido irregularmente. E mais, o pedido de limitação de juros em 12% ao ano, contraria entendimento consolidado neste Juízo, jurisprudência do TJMS e STJ. Seria um desarrazoado antecipar os efeitos da tutela para demanda que repetidamente vem tendo o pedido final indeferido. Quanto ao perigo de dano irreparável ou de difícil reparação, não vislumbro sua ocorrência, pois este deve ser aferido sempre pelo juízo de probabilidade e jamais pelo simples e genérico juízo amplo de possibilidade. O denominado receio de dano deve, pois, ser objetivamente fundado, capaz de operar o efeito indesejado que deve ser, por consequência afastado. Note-se que, as prestações advindas do contrato de arrendamento mercantil, em valores supostamente fora dos parâmetros legais, foram devidamente acordadas entre as partes, maiores e capazes. Uma vez que a assinatura da parte autora consta no instrumento. E, ainda, tal restituição dos referidos valores pagos se mostra possível, ao menos em tese, afastando, por conseguinte, dano irreparável ou de difícil reparação. Por sua vez, reflete-se também acerca da possibilidade de se manter o veículo na posse do consumidor, e obstar a inscrição do nome deste nos cadastros de inadimplentes, haja vista o que dispõe a Orientação 4, alínea a, do Superior Tribunal de Justiça, oriunda de decisão proferida pela Ministra Nancy Andrighi no Recurso Especial n. 1.061.530/RS, em data de 22-10-2008, no julgamento das questões idênticas que caracterizam a multiplicidade de recursos, in verbis: ORIENTAÇÃO 4 - INSCRIÇÃO/MANUTENÇÃO EM CADASTRO DE INADIMPLENTES a) A abstenção da inscrição/manutenção em cadastro de inadimplentes, requerida em antecipação de tutela e/ou medida cautelar, somente será deferida se, cumulativamente: i) a ação for fundada em questionamento integral ou parcial do débito; ii) houver demonstração de que a cobrança indevida se funda na aparência do bom direito e em jurisprudência consolidada do STF ou STJ; iii) houver depósito da parcela incontroversa ou for prestada a caução fixada conforme o prudente arbítrio do juiz. In casu, verifico ser totalmente inviável o depósito incidental de valores demasiadamente inferiores aos contratados, o que obsta, por conseguinte, a concessão da tutela antecipada para manter o veículo na posse do consumidor (que inclusive nem sequer fez prova de que o veículo é ferramenta indispensável para garantir sua subsistência) e obstar a inscrição de seu nome nos cadastros de proteção ao crédito. Na hipótese vertente, apenas, a primeira das três exigências se viu concretizada - a propositura da ação revisional -, uma vez que ausente a configuração da verossimilhança das alegações quanto à cobrança antecipada do VRG (questão, diga-se, até mesmo sumulada pelo E. Superior Tribunal de

Justiça, segundo o qual "A cobrança antecipada do valor residual garantido (VRG) não descaracteriza o contrato de arrendamento mercantil" - Súmula 293). Assim, entendo que o objetivo da parte autor de efetuar o depósito do valor das prestações em montante menor que aquele avençado só possui o condão de evitar que sobre o montante principal incidam encargos e taxas de forma integral, de modo a elevar o valor do débito durante a discussão judicial. É fato que o depósito parcial do valor não traz prejuízo para o banco credor, haja vista que a dívida estará sendo quitada, mesmo que em parte. Porém, sendo realizado o depósito de forma parcial, a mora persiste, haja vista que não está sendo cumprido o avençado inicialmente, motivo pelo qual, o mesmo é incapaz de impedir a inclusão do nome do agravante nos órgãos de restrição ao crédito ou, muito menos, o ajuizamento de ação de reintegração de posse, vez que tal conduta representa mero exercício regular do direito do credor diante da inadimplência do devedor. Em sendo assim, diante dos argumentos suso calçados, tem-se que os requisitos para a concessão da tutela antecipada não se mostram preenchidos em sede liminar. Cite-se o requerido para em quinze dias apresentar contestação, advertido dos efeitos da revelia (CPC, art. 295 e 319). O mesmo deverá ser intimado da decisão que autorizou a consignação das prestações em juízo, bem como da inversão do ônus da prova. A defesa deverá ser acompanhada por cópia do contrato firmado entre as partes e informações sobre a taxa média de juros aplicada pelo mercado na época da contratação. Advirta-se-o(a) de que, não contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial.

## MARACAJU

### 1ª Vara

Juiz(A) de Direito Marcus Vinícius de Oliveira Elias

RELAÇÃO Nº 0004/2012

**Processo 0000069-97.2011.8.12.0014 (014.11.000069-6) - Procedimento Ordinário - Seguro**

Reqte: Enio Batista Ferreira - Reqdo: TOKIO MARINE BRASIL Seguradora S. A.

Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES

Adv: DANILO APARECIDO MENDONÇA (OAB 014.794/MS)

Adv: EVALDO OLIVEIRA DOS SANTOS (OAB 9791/MS)

Intimação dos procuradores das partes de designação de pericia para dia 25/02/2012 às 7:00 horas

**Processo 0000339-24.2011.8.12.0014 (014.11.000339-3) - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos**

Exeqte: A. L. P. - Exectdo: A. F.

Adv: JORGE DA SILVA MEIRA (OAB 7352/MS)

Intimação do procurador do exequente para se manifestar sobre juntada carta Precatória de fls 51/56

**Processo 0000823-39.2011.8.12.0014 (014.11.000823-9) - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)**

Reqte: Ramona Ermelina Freitas da Silva - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: IVAN JOSÉ BORGES JÚNIOR (OAB 257668/SP)

Intimação do procurador do requerente para se manifestar sobre ofício de fls 67/68.

**Processo 0000861-51.2011.8.12.0014 (014.11.000861-1) - Embargos de Terceiro**

Reqte: Osmar Rojas de Souza e outro - Reqda: Mariaidê Avila de Aguiar Sampaio e outro

Adv: CARLOS ROBERTO MARQUES (OAB 70.610 OAB/SP)

Adv: NELY RATIER PLACENCIA (OAB 6843/MS)Intimação do advogado das partes da audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 25/04/2012 às 15:40h.

**Processo 0001191-19.2009.8.12.0014 (014.09.001191-4) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Exeqte: SICREDI PANTANAL - Cooperativa de Crédito Rural do Pantanal MS - Exectdo: Jodacir João Manetti e outro

Adv: ANISIO ZIEMANN

Adv: DEFENSORIA PÚBLICA

Intimação do procurador do requerente para se manifestar sobre juntada de Carta Precatória de fls 131/138

**Processo 0001343-04.2008.8.12.0014 (014.08.001343-4) - Monitória**

Reqte: ECO-TEX Auto Posto Ltda - Reqdo: Gilson Alves Marcondes

Adv: MARCOS PEREIRA ARAUJO (OAB 8590/MS)

Intimação do advogado do Requerente para vistas dos autos, conforme requerido a fl. 125. Prazo: 05 (cinco) dias.

**Processo 0001343-04.2008.8.12.0014/01 (014.08.001343-4/00001) - Cumprimento de Sentença**

Reqte: ECO-TEX Auto Posto Ltda - Reqdo: Gilson Alves Marcondes

Adv: MARCOS PEREIRA ARAUJO (OAB 8590/MS)Intimação do procurador do Requerente para manifestar-se sobre a certidão do Oficial de Justiça de fl. 57, no prazo de 5 (cinco) dias.

**Processo 0001459-05.2011.8.12.0014 (014.11.001459-0) - Inventário - Inventário e Partilha**

Invtante: L. S. dos S. - Invtarda: G. S. dos S.

Adv: ROBSON LUIZ CORADINI (OAB 8183/MS)Intimação da parte autora para retirar alvará em cartório, bem como do despacho proferido: Vistos... 1.

Inicialmente, defiro a concessão de alvará judicial para a venda do veículo VW/Santana CL, ano/modelo 1988/1989, placas HQZ-8497. Expeça-se o competente alvará. 2. A única providência que falta no presente inventário é a apresentação das últimas declarações e o pagamento do ITCD, que deve se operar de forma administrativa, razão pela qual, defiro o prazo de trinta dias para tanto. 3. Cumprido o item acima, voltem para sentença. 4. Impago o tributo no prazo do item 1, certifique a escrituração, e após intime a Fazenda Pública Estadual para as providências que entender cabíveis quanto ao recolhimento do imposto devido. 5. Na sequência, remetam-se os autos ao arquivo provisório, com a devida baixa no relatório. Intimem-se.

**Processo 0001490-59.2010.8.12.0014 (014.10.001490-2) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Ramona Ruim Almiron - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: ROBSON LUIZ BORGES (OAB 153219/SP)

Intimação do autor da sentença prolatada em audiência às fls. 57/59: Ex positis, com fulcro no artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil e na súmula 149 do STJ, julgo procedente o pedido da parte requerente, para o fim de condenar o Instituto Nacional da Seguridade Social a concedê-la a aposentadoria rural por idade no montante de um salário mínimo, devendo implantar no prazo de trinta dias, o benefício em voga, a contar de sua intimação, haja vista a concessão da tutela antecipada, sob pena de ulterior fixação de multa. Condeno, também, ao pagamento das parcelas vencidas e vincendas que deverão ser acrescidas de correção monetária nos termos das Súmulas 8 deste Tribunal (TRF-3 e 148 do STJ, Lei nº 6899/81 e legislação superveniente, sendo a citação o termo inicial de incidência dos juros moratórios no montante de 0,5% (meio por cento) ao mês, na forma do artigo 5º da Lei 11.960, de 29 de junho de 2009. Finalmente, condeno a parte requerida ao pagamento de honorários advocatícios no montante de 10% (dez por cento) sobre a soma das parcelas vencidas até a prolação da sentença, consoante dispõe a Súmula 111 do STJ, sendo que, para tanto, levou-se em consideração o simples trabalho executado, bem como a ocorrência de instrução processual, nos termos do artigo 20, § 4º do Diploma Processual Civil. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição, consoante artigo 475, § 2º do Código de Processo Civil. Após a anexação das transcrições das oitivas por meio de estenotipia no prazo de 72h, correrá o prazo de 48h para as partes efetuarem a conferência e a impugnação das mesmas, findo o qual, nada sendo requerido, reputar-se-ão que as referidas transcrições foram conferidas e achadas conforme, restando certo que, após isso, a sentença deverá ser publicada, passando, então, a correr os prazos recursais, saindo os presentes intimados. Registre-se oportunamente. Nada mais.

**Processo 0001806-38.2011.8.12.0014 (014.11.001806-4) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Catarina de Oliveira Samuel - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: IVAN JOSÉ BORGES JÚNIOR (OAB 257668/SP)Intimação do advogado da Requerentes sobre a implantação do benefício previdenciário, fls. 53/54, bem como da sentença prolatada em audiência de fls. 28/30: Ex positis, com fulcro no artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil e na súmula 149 do STJ, julgo procedente o pedido da parte requerente, para o fim de condenar o Instituto Nacional da Seguridade Social a concedê-la a pensão por morte no montante de um salário mínimo mensal, desde a citação, devendo implantar no prazo de 30 dias a contar de sua intimação, haja vista a concessão da tutela antecipada, sob pena de ulterior fixação de multa. Condeno, também, ao pagamento das parcelas vencidas e vincendas que deverão ser acrescidas de correção monetária nos termos das Súmulas 8 deste Tribunal (TRF-3 e 148 do STJ, Lei nº 6899/81 e legislação superveniente, sendo a citação o termo inicial de incidência dos juros moratórios no montante de 0,5% (meio) por cento ao mês, na forma do artigo 5º da Lei 11.960, de 29 de junho de 2009. Finalmente, condeno a parte requerida ao pagamento de honorários advocatícios no montante de 10% (dez por cento) sobre a soma das parcelas vencidas até a prolação da sentença, consoante dispõe a Súmula 111 do STJ, sendo que, para tanto, levou-se em consideração o simples trabalho executado, bem como a ocorrência de instrução processual, nos termos do artigo 20, § 4º do Diploma Processual Civil. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição, consoante artigo 475, § 2º do Código de Processo Civil. Após a anexação das transcrições das oitivas por meio de estenotipia no prazo de 72h, correrá o prazo de 48h para as partes efetuarem a conferência e a impugnação das mesmas, findo o qual, nada sendo requerido, reputar-se-ão que as referidas transcrições foram conferidas e achadas conforme, restando certo que, após isso, a sentença deverá ser publicada, passando, então, a correr os prazos recursais. Saem os presentes intimados. Registre-se oportunamente. Nada mais.

**Processo 0001821-07.2011.8.12.0014 (014.11.001821-8) - Procedimento de Liquidação - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Reqte: Adenilton Machado Mendonça e outros - Reqdo: ENERSUL Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A.

Adv: ROBERTO SOLIGO (OAB 2464B/MS)

Adv: PAULO TADEU HAENDCHENIntimação dos procuradores das partes de despacho de fls. 181, Compulsando aos autos, verifica-se que o presente feito já fora extinto à fl. 170 e autorizado a expedição de guia de levantamento. Assim sendo, expeça-se as respectivas guias conforme requerido à fl. 180. Após, arquivem-se com a baixa na distribuição.

**Processo 0001847-05.2011.8.12.0014 (014.11.001847-1) - Procedimento Ordinário**

Reqte: José Augusto de Lima Alves - Reqdo: Derson Cavalheiro Martins  
Adv: FERNANDO JOSE PAES DE BARROS GONCALVES (OAB 4171/MS)  
Adv: AILTON STROPA GARCIA (OAB 8.330)Intimação do advogado das partes do despacho proferido: "Vistos... Em atenção às disposições contidas no artigo 331 do Código de Processo Civil, determino à respeitável escrituração, o agendamento de audiência preliminar, onde se tentará a conciliação, devendo comparecer as partes e seus procuradores com poderes para transigirem. Saliento que, não obtida a conciliação, serão fixados os pontos controvertidos, decididas, se houver, as questões processuais pendentes, bem como analisados os pedidos de produção de provas. Intimem-se." Bem como da audiência preliminar designada para o dia 09/05/2012 às 13:30h.

**Processo 0001869-63.2011.8.12.0014 (014.11.001869-2) - Execução da Pena - Execução Penal**

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Darlan Marcondes da Rosa  
Adv: TELIANE ALVES BISOGNIN (OAB 10051/MS)Intimação da Procuradora do Réu da sentença prolatada à f. 49: Ante o pagamento da pena de prestação pecuniária, declaro extinta a punibilidade, na forma do art. 66, II, da LEP. Expeça-se mandado de soltura, se caso. P.R.I.C.

**Processo 0001990-91.2011.8.12.0014 (014.11.001990-7) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Sidnei da Silva - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
Adv: CRISTIANI RODRIGUES (OAB 10169/MS)  
Intimação do procurador do requerente para se manifestar sobre contestação de fls 100/115

**Processo 0002045-42.2011.8.12.0014 (014.11.002045-0) - Procedimento Ordinário**

Autor: Amyr Barbosa de Souza - Reqdo: ENERSUL Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A.  
Adv: ALEXANDRE AUGUSTO SIMAO DE FREITAS (OAB 8862/MS)  
Intimação do patrono da parte requerente para impugnar contestação de fls. 35/81, no prazo de 10 (dez) dias.

**Processo 0002098-57.2010.8.12.0014 (014.10.002098-8) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Amelia Cardoso Gomes - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
Adv: AURIENE VIVALDINI (OAB 272035/SP)  
Intimação do Procurador da parte requerente para manifestar-se sobre a petição de fls. 86/92, no prazo de cinco dias.

**Processo 0002258-19.2009.8.12.0014/01 (014.09.002258-4/00001) - Cumprimento de Sentença**

Reqte: Abadia Correã Olegário e outros - Reqdo: ENERSUL Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A.  
Adv: ROBERTO SOLIGO (OAB 2464B/MS)

Adv: PAULO TADEU HAENDCHENIntimação dos procuradores das partes de despacho de fls 271, Compulsando aos autos, verifica-se que o presente feito já fora extinto à fl. 260-261 e autorizado a expedição de guia de levantamento. Assim sendo, expeça-se as guias conforme requerido à fl. 270. Após, arquivem-se com a baixa na distribuição.

**Processo 0002315-37.2009.8.12.0014/01 (014.09.002315-7/00001) - Cumprimento de Sentença**

Reqte: Ademar Aguiar Pereira e outros - Reqdo: ENERSUL Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A.  
Adv: ROBERTO SOLIGO (OAB 2464B/MS)

Adv: PAULO TADEU HAENDCHENIntimação dos procuradores das partes de despacho de fls 275, Compulsando aos autos, verifica-se que o presente feito já fora extinto à fl. 263 e autorizado a expedição de guia de levantamento. Assim sendo, expeça-se as respectivas guias conforme requerido à fl. 274. Após, arquivem-se com a baixa na distribuição.

**Processo 0002334-43.2009.8.12.0014 (014.09.002334-3) - Procedimento Ordinário - Pagamento Indevido**

Reqte: Agenor da Silva e outros - Reqdo: ENERSUL Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A.

Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN

Adv: ROBERTO SOLIGO (OAB 2464B/MS)Intimação dos procuradores das partes de despacho de fls 853, Compulsando aos autos, verifica-se que o presente feito já fora extinto à fl. 842 e autorizado a expedição de guia de levantamento. Assim sendo, expeça-se as respectivas guias em favor do patrono dos autores conforme requerido à fl. 852. Após, arquivem-se com a baixa na distribuição.

**Processo 0002450-49.2009.8.12.0014/01 (014.09.002450-1/00001) - Cumprimento de Sentença**

Reqte: Jonas Alex Hockmuller e outros - Reqdo: ENERSUL Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A.

Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN

Adv: ROBERTO SOLIGO (OAB 2464B/MS)Intimação dos procuradores das partes de despacho de fls 325, Compulsando aos autos, verifica-se que o presente feito já fora extinto à fl. 264 e autorizado a expedição de guia de levantamento. Assim sendo, expeça-se as respectivas guias em favor do patrono dos autores. Após, arquivem-se com a baixa na distribuição.



**Processo 0002539-38.2010.8.12.0014 (014.10.002539-4) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Isabel Delgado - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
 Adv: CRISTIANI RODRIGUES (OAB 10169/MS)  
 Intimação do advogado da parte requerente da implantação do benefício (fl. 112/113)

**Processo 0002587-65.2008.8.12.0014/01 (014.08.002587-4/00001) - Cumprimento de Sentença**

Reqte: Agrícola Panorama Comércio e Representações Ltda. - Reqdo: Renato de Lima Correa  
 Adv: ARILDO ESPINDOLA DUARTEZ  
 Adv: VANIA APARECIDA NANTES (OAB 6358/MS)  
 Adv: MARCIO ANTONIO TORRES FILHO (OAB 7146/MS)  
 Intimação das partes para se manifestarem sobre a complementação do Laudo Pericial

**Processo 0002665-54.2011.8.12.0014 (014.11.002665-2) - Procedimento de Liquidação - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Reqte: Adão Castanha Furquim e outros - Reqdo: ENERSUL Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A.  
 Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN (OAB 2926/MS)  
 Adv: ROBERTO SOLIGO (OAB 2464B/MS)Intimação dos procuradores das partes de despacho de fls 189, Compulsando aos autos, verifica-se que o presente feito já fora extinto à fl. 178 e autorizado a expedição de guia de levantamento. Assim sendo, expeça-se as respectivas guias conforme requerido à fl. 188. Após, arquivem-se com a baixa na distribuição.

**Processo 0002676-20.2010.8.12.0014 (014.10.002676-5) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Francisco Manoel Ferraz - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
 Adv: IVAN JOSÉ BORGES JÚNIOR (OAB 257668/SP)  
 Intimação do procurador do requerente de juntada de Ofício de fls 64/65

**Processo 0002935-15.2010.8.12.0014 (014.10.002935-7) - Procedimento Ordinário - Reconhecimento / Dissolução**

Reqte: E. D. P. - Reqdo: G. P. de M.  
 Adv: ANISIO ZIEMANN  
 Adv: MARIENE HELENA PLEUTIM DE MIRANDA (OAB 12298/MS)  
 Intimação do procurador do requerente de vista dos autos

**Processo 0003208-91.2010.8.12.0014 (014.10.003208-0) - Procedimento Ordinário - Pagamento Indevido**

Reqte: Adão do Nascimento Silva e outros - Reqdo: José Ferreira e outro  
 Adv: ROBERTO SOLIGO (OAB 2464B/MS)  
 Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN (OAB 2926/MS)Intimação da parte autora do item 3 do despacho de fl. 758/verso, que determina o desentranhamento da petição de fls. 751/752, com posterior devolução ao subscritor, para desentranhamento em cartório no prazo de 5 dias.

**Processo 0003297-17.2010.8.12.0014 (014.10.003297-8) - Procedimento Ordinário - Pensão por Morte (Art. 74/9)**

Reqte: Maria Sebastiana Paré Fava - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
 Adv: CRISTIANI RODRIGUES (OAB 10169/MS)Intimação da parte autora do ofício de fls. 85/86 que informa a implantação do benefício; bem como da sentença prolatada em audiência dia 25/08/2011, fls. 66/68: Ex positis, com fulcro no artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil e na súmula 149 do STJ, julgo procedente o pedido da inicial, para converter o Amparo Social ao Idoso em Pensão por Morte, a ser adimplida mensalmente, no montante de um salário mínimo, desde a citação, devendo ser implantado no prazo de trinta dias a contar da intimação do INSS, haja vista a concessão da tutela antecipada, sob pena de ser fixada multa. Condeno, também, ao pagamento das parcelas vencidas e vindendas que deverão ser acrescidas de correção monetária nos termos das Súmulas 8 deste Tribunal (TRF-3 e 148 do STJ, Lei nº 6899/81 e legislação superveniente, sendo a citação o termo inicial de incidência dos juros moratórios no montante de 0,5% (meio por cento) ao mês, na forma do artigo 5º da Lei 11.960, de 29 de junho de 2009. Finalmente, condeno a parte requerida ao pagamento de honorários advocatícios no montante de 10% (dez por cento) sobre a soma das parcelas vencidas até a prolação da sentença, consoante dispõe a Súmula 111 do STJ, sendo que, para tanto, levou-se em consideração o simples trabalho executado, bem como a ocorrência de instrução processual, nos termos do artigo 20, § 4º do Diploma Processual Civil. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição, consoante artigo 475, § 2º do Código de Processo Civil. Após a anexação das transcrições das oitivas por meio de estenotipia no prazo de 72h, correrá o prazo de 48h para as partes efetuarem a conferência e a impugnação das mesmas, findo o qual, nada sendo requerido, reputar-se-ão que as referidas transcrições foram conferidas e achadas conforme, restando certo que, após isso, a sentença deverá ser publicada, passando, então, a correr os prazos recursais. À escrivania para alterar o nome da parte requerente da presente demanda. Dou por publicada em audiência. Registre-se oportunamente. Saem os presentes intimados. Intimem-se os ausentes. Nada mais. Eu, Jany Carla Arruda da Silva, Analista Judiciário, digitei e subscrevi. Dr. Marcus Vinícius de Oliveira Elias Juiz de Direito

**Processo 0003415-90.2010.8.12.0014 (014.10.003415-6) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Eldo de Souza Vieira - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
 Adv: ELTON LOPES NOVAES (OAB 13404/MS)Intimação do procurador do autor do ofício do perito que designou a perícia para 12/03/2012, às 7:05h no Hospital Soriano Corrêa da Silva, Maracaju MS.

**Processo 0003575-18.2010.8.12.0014 (014.10.003575-6) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Lucia Selsi Dutra - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
 Adv: DANIEL JOSE DE JOSILCO (OAB 8591/MS)  
 Intimação do procurador do requerente para se manifestar sobre Ofícios as fl. 71/72

**Processo 0003742-35.2010.8.12.0014 (014.10.003742-2) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Catalino Martines  
 Adv: AQUILES PAULUS (OAB 5676/MS)  
 Intimação do advogado da parte requerente para impugnar a contestação de fls. 50/57, no prazo de dez dias.

**Processo 0004071-18.2008.8.12.0014/02 (014.08.004071-7/00002) - Cumprimento de SentençaReqte: Panificadora e Confeitaria Maracaju Ltda-ME e outros - Reqdo: ENERSUL Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A.**

Adv: ROBERTO SOLIGO (OAB 2464B/MS)  
 Adv: PAULO TADEU HAENDCHENIntimação dos procuradores das partes de despacho de fls 114, Compulsando aos autos, verifica-se que o presente feito já fora extinto à fl. 103 e autorizado a expedição de guia de levantamento. Assim sendo, expeça-se as respectivas guias conforme requerido à fl. 113. Após, arquivem-se com a baixa na distribuição.

**Processo 0004072-03.2008.8.12.0014/02 (014.08.004072-5/00002) - Cumprimento de Sentença**

Reqte: Antonio Xavier e outros - Reqdo: ENERSUL Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A.  
 Adv: EDSON MASSI VILLALVA JÚNIOR (OAB 12057/MS)  
 Adv: ROBERTO SOLIGO (OAB 2464B/MS)Intimação dos procuradores das partes de despacho de fls 130, Compulsando aos autos, verifica-se que o presente feito já fora extinto à fl. 119 e autorizado a expedição de guia de levantamento. Assim sendo, expeça-se as guias conforme requerido à fl. 129. Após, arquivem-se com a baixa na distribuição.

**Processo 0012081-46.2011.8.12.0014 - Carta Precatória - Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens**

Exeqte: Elias Gazal Dib - Exectdo: Walker de Castro  
 Adv: EVANDRO MOMBRUM DE CARVALHOIntimação da parte autora para recolher a diligência do oficial de justiça, na "boca do caixa", do Banco do Brasil, ag 211-9, CC 8357-7, no valor de R\$ 38,67, a fim de ser distribuído mandado de citação.

**Processo 0012137-79.2011.8.12.0014 - Carta Precatória - Usucapião Ordinária**

Reqte: Osvaldir Valério Fucina - Reqdo: Henrique Landfeldt da Silva  
 Adv: GUSTAVO PASSARELLI DA SILVA (OAB 7602/MS)Intimação do autor da audiência designada para 07/03/2012 às 15horas, bem como para que apreente em Cartório guia original da diligência do Oficial de Justiça.(provimento 65 art 319)

**Processo 0012225-20.2011.8.12.0014 - Carta Precatória - Citação**

Exeqte: C.R. Factoring Ltda-ME - Exectda: Keila de Souza da Silva  
 Adv: MARIANA ALVES RODRIGUES DA ROCHAIntimação do procurador do autor para recolher a diligência do oficial de justiça, no valor de R\$ 77,34, na "boca do caixa" do Banco do Brasil, ag 211-9, CC 8357-7, a fim de ser distribuído o mandado.

**Processo 0012528-34.2011.8.12.0014 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Atentado Violento ao Pudor**

Reqte: Aristeu Lopes do Nascimento  
 Adv: GUSTAVO PASSARELLI DA SILVA (OAB 7602/MS)Intimação das partes da juntada dos termos de depoimentos por estenotipia, fls. 519-524, para querendo, oferecerem impugnação no prazo legal.

**Processo 0012544-85.2011.8.12.0014 - Carta Precatória - Intimação / Notificação**

Reqte: Neuza Oviedo - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
 Adv: IVAN JOSÉ BORGES JUNIOR (OAB 13987AM/S)  
 Intimação do autor da audiência designada para 18/04/2012, às14:40h, para inquirição da testemunha.

**Processo 0800062-72.2011.8.12.0014 - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)**

Reqte: Olga Saconato Alves - Reqdo: INSS  
 Adv: JORGE DA SILVA MEIRA (OAB 7352/MS)Intimação do autor da audiência designada para 16/05/2012, às 14:50h, conforme despacho proferido: 1 - Cite-se a parte requerida para comparecer à audiência de conciliação, instrução e julgamento, a ser agendada pela respeitável escrivania, ocasião em que poderá defender-se por intermédio de advogado, devendo constar no mandado que o não comparecimento presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial. 2 - As testemunhas já arroladas pela parte

requerente e aquelas que a parte requerida vier a arrolar, comparecerão à audiência independentemente de intimação, salvo se, pelo menos dez dias antes da audiência, for requerida a intimação pessoal ou a expedição de carta precatória, conforme o artigo 407 do Código de Processo Civil. 3 - Por fim, defiro a justiça gratuita. Intimem-se.

**Processo 0800479-25.2011.8.12.0014 - Cumprimento Provisório de Sentença - Indenização por Dano Moral**

Exeqte: Jorge da Silva Meira - Exectdo: Banco do Brasil S. A. - Advogado: Jorge da Silva Meira

Adv: JORGE DA SILVA MEIRA (OAB 7352/MS)

Adv: ARION LEMOS PRESTES (OAB 9036/MS)

Sobre o depósito efetuado, diga o autor.

**Processo 0800480-10.2011.8.12.0014 - Procedimento Ordinário - Assinatura Básica Mensal**

Reqte: Alessandre Vieira - Reqdo: Tim Celular S/A.

Adv: PEDRO RAFAEL RIBEIRO PESSATTO (OAB 14806/MS)Intimação do procurador do requerente para apresentar de decisão de fls 37/38, Ex positis, pelos motivos alhures, (verossimilhança da alegação - cobrança indevida) e (fundado receio de dano irreparável - negatização do nome da parte requerente), defiro a liminar pleiteada, determinando que a parte requerida se abstenha de proceder a cobrança indevida nas faturas telefônicas, devendo estas serem emitidas no valor de R\$32,90 (trinta e dois reais e noventa centavos) cada - vencimentos 19/09/2011 e 17/10/2011, além disso, deve abster-se de inserir o nome da parte requerente junto aos órgãos de proteção ao crédito. Após, cite-se a parte requerida para que, querendo, conteste no prazo legal de 15 (quinze) dias, com as advertências dos artigos 285 e 319 do Código de Processo Civil. Autorizo diligências consoante dispõe o artigo 172 e §§ do Diploma Processual Civil. Intimem-se.

**Processo 0800664-63.2011.8.12.0014 - Reintegração / Manutenção de Posse - Esbulho / Turbação / Ameaça**

Reqte: FABIO JESUS BUENO - MARCIA BUENO SOARES - Reqda: SONIA PALMEIRA DA COSTA

Adv: CAMILO MEDEIROS CORREA (OAB 14780BM/S)Intimação do autor para recolher a diligência para citação e intimação da parte requerida, no valor de R\$ 38,67, junto ao Banco do Brasil (boca da caixa), ag 211-9, CC 8357-7. Bem como da audiência designada para 23/05/2012, às 14h, conforme despacho proferido: Vistos. No caso dos autos, tratando-se de feito com processo em apenso, onde se discute relação jurídica análoga, entendo ser conveniente que a parte autora justifique previamente o alegado. Assim, determino à serventia que inclua em pauta do juiz titular a realização de audiência de justificação. Com a designação da audiência, deverá a parte autora diligenciar em trazer suas testemunhas à audiência, arroladas tempestivamente. Após a designação, nos termos do art. 928 do Código de Processo Civil, cite-se o réu para comparecer à audiência, em que poderá intervir apenas para reperguntar, visto que a prova é exclusiva do autor, desde que o faça por intermédio de advogado. O prazo para contestar, contar-se-á a partir da intimação do despacho que deferir ou não a medida liminar (art. 930, parágrafo único do CPC). Intime-se.

**Processo 0800736-50.2011.8.12.0014 - Procedimento Sumário - Acidente de Trânsito**

Autor: Nilo Ribeiro Aranda - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: DANILO APARECIDO MENDONÇA (OAB 14794/MS)Intimação do autor da audiência designada para 16/05/2012, às 13:50, conforme despacho proferido: Vistos... 1 - Cite-se a parte requerida, por aviso de recebimento (Rua Senador Dantas, 74 5º Andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20031-205 Seguradora Líder), para comparecer à audiência de conciliação instrução e julgamento, a ser agendada pela respeitável escrivania, ocasião em que poderá defender-se por intermédio de advogado, devendo constar no mandado que o não comparecimento presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial. 2 - As testemunhas já arroladas pela parte requerente e as que a parte requerida vier a arrolar, comparecerão à audiência independentemente de intimação, salvo se, pelo menos dez dias antes da audiência, for requerida a intimação pessoal ou a expedição de carta precatória, conforme o artigo 407 do Código de Processo Civil. 3 - Por fim, defiro a justiça gratuita e concedo a inversão do ônus da prova, na esteira do artigo 6º, VIII da Lei 8.078/90, devendo constar no mandado citatório tal circunstância.Intimem-se.

**Processo 0800748-64.2011.8.12.0014 - Procedimento Ordinário - Conversão**

Reqte: Oswaldo de Oliveira - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social

Adv: IVAN JOSÉ BORGES JUNIOR (OAB 13987AM/S)Intimação do autor da audiência designada para 16/05/2012, às 13:30h, conforme despacho proferido: 1 - Cite-se a parte requerida para comparecer à audiência de conciliação, instrução e julgamento, a ser agendada pela respeitável escrivania, ocasião em que poderá defender-se por intermédio de advogado, devendo constar no mandado que o não comparecimento presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial. 2 - As testemunhas já arroladas pela parte requerente e aquelas que a parte requerida vier a arrolar, comparecerão à audiência independentemente de intimação, salvo se, pelo menos dez dias antes da audiência, for requerida a intimação pessoal ou a expedição de carta precatória, conforme o artigo 407 do Código de Processo Civil. 3 - Por fim, defiro a justiça gratuita. Intimem-se.

## 2ª Vara

Juiz(A) de Direito Alessandro Motta

RELAÇÃO Nº 0006/2012

**Processo 0000042-81.1992.8.12.0014 (014.92.000042-1) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Exeqte: Banco do Brasil S.A. - Exectdo: Agropecuária Vista Alegre Ltda e outros

Adv: EDVALDO ROBERTO MARANGON (OAB 7371B/MS)

Adv: JAYME BORGES MARTINS FILHO (OAB 1825/MS)

Intimação do Exequente de que os autos encontra-se no cartório com vistas pelo prazo de 05 dias

**Processo 0000089-54.2012.8.12.0014 - Carta Precatória - Intimação**

Reqte: Paulo Arantes Junior - Reqdo: Via Park Veiculos

Adv: OTON JOSE NASSER DE MELLO

Adv: JULLY HEYDER DA CUNHA SOUZA (OAB 8626/MS)INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE para efetuar o depósito das diligências do Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias, na Conta 8357-7, Agência 0211-9, Banco do Brasil S/A - Maracaju/MS

**Processo 0000182-51.2011.8.12.0014 (014.11.000182-0) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Ricardo Ferreira Cavalli e outros - Reqdo: Banco Bradesco S. A.

Adv: MARCOS PEREIRA ARAUJO (OAB 8590/MS)

Adv: MARCELO MARRONI VIEIRA DE FARIA (OAB 9070/MS)Intimação das partes, para no prazo de 10 dias especificarem as provas que eventualmente pretendem produzir, explicitando a necessidade e pertinência, sob pena de preclusão e julgamento antecipado. Int.

**Processo 0000201-38.2003.8.12.0014 (014.03.000201-3) - Processo de Execução - Parceria Agrícola e/ou pecuária**

Reqte: Luis Benites Rondão - Reqdo: Massanoli Murakami e outro

Adv: ALESSANDRE VIEIRA (OAB 6486/MS)

Adv: EUDOCIO GONZALEZ NETO (OAB 3923/MS)Intimação das partes do r. despacho de fl. 119: Considerando que as partes entabularam acordo nos autos, o qual já foi devidamente homologado, tenho que a prestação jurisdicional encontra-se encerrada no feito, visto que eventual descumprimento do pacto deverá ser executado por meio de ação própria. Assim, remetam-se os autos ao arquivo com as baixas de estilo. Às providências.

**Processo 0000241-39.2011.8.12.0014 (014.11.000241-9) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Luis Antônio da Silva - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: IVAN JOSÉ BORGES JÚNIOR (OAB 257668/SP)

Adv: SANDRA TEREZA CORREA DE SOUZA

Intimação do procurador do autor para manifestar sobre o laudo pericial juntado à fl.64/65, num decêndio. Int.

**Processo 0000272-35.2006.8.12.0014 (014.06.000272-0) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Libio Caceres Benites - Reqdo: Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS

Adv: VANESSA RODRIGUES HERMES (OAB 14337/MS)

Adv: RICARDO RODRIGUES NABHAN

Adv: AQUILES PAULUS (OAB 5676/MS)

Intimação da Dra. Vanessa Rodrigues Hermes de que os autos encontra-se com vistas pelo prazo de 05 dias.

**Processo 0000291-65.2011.8.12.0014 (014.11.000291-5) - Procedimento de Liquidação - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Exeqte: Roberto Marcon - Exectdo: ENERSUL Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A.

Adv: CLEUIR FREITAS RAMOS

Intimação das partes para manifestarem sobre a petição do perito nomeado de fl.131/132, num quinquídio. Int.

**Processo 0000412-45.2001.8.12.0014/02 (014.01.000412-6/00002) - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Roberto Soligo - Exectdo: Ivanor Catto e outro

Adv: RENATA FRANCIELI ECKER (OAB 074.194/RS)

Adv: CLEDER MARCELO OHSE ECKER (OAB 059.896/RS)

Adv: ROBERTO SOLIGO (OAB 2464B/MS)

Intimação das partes para manifestarem sobre o auto de penhora de fl.107/108, em cinco dias. Int.

**Processo 0000428-81.2010.8.12.0014 (014.10.000428-1) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Exeqte: SHARK S.A Tratores e Peças - Exectdo: Spray Quality Comércio de Acessórios Agrícolas Ltda e outros

Adv: BEATRIZ HELENA DOS SANTOS (OAB 87192/SP)Intimação do Exequente do r. despacho de fl.86:Indefiro, por ora, o pedido de f. 80, uma vez que nem todos os executados forma citados no presente feito. Assim, intime-se o executado para, no prazo de cinco dias, manifestar-se acerca das certidões de f. 50-verso e 74-verso, requerendo aquilo que entender de direito para dar regular prosseguimento ao feito, sob pena de extinção e arquivamento. Por fim, considerando que os valores bloqueados em decorrência da penhora on line realizada às f. 63 são irrisórios e não são capazes de satisfazer a dívida executada (R\$ 6,96), determino o seu levantamento em favor do executado. Às providências. Intime-se.

**Processo 0000460-52.2011.8.12.0014 (014.11.000460-8) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Maria de Luordes Oliveira Pereira - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: CRISTIANI RODRIGUES (OAB 10169/MS)Intimação da autora que fois designado o dia 24/03/2012, às 07:00 horas para realização da perícia médica, no Hospital Soriano Correa da Silva, nesta cidade, com o r. Johnny M.Lemos.

**Processo 0000466-30.2009.8.12.0014 (014.09.000466-7) - Inventário - Inventário e PartilhaIntvante: José Almir Marcondes da Rosa - Herdeiro: Viviana Alves da Rosa e outros - Intvada: Maria Marcondes de Barros**

Adv: TELIANE ALVES BISOGNIN (OAB 10051/MS)

Adv: DANIEL JOSE DE JOSILCO (OAB 8591/MS)Intimação do inventariante para manifestar sobre o retrono da CP de avaliação - cumprida, bem como para apresentar as ultimas declarações, no prazo de 10 dias. Int.

**Processo 0000519-74.2010.8.12.0014 (014.10.000519-9) - Carta Precatória**

Reqte: Arnaldo dos Santos Vieira - Reqdo: Gabriel Binz de Oliveira - Cícero João de Oliveira

Adv: CICERO JOAO DE OLIVEIRA (OAB 3316/MS)

Adv: MAURICIO RODRIGUES CAMUCI (OAB 6436/MS)INTIMAÇÃO DAS PARTES do teor da decisão proferida: "Vistos. No processo de nº 0001159-58.2002, onde fora efetuada a penhora no rosto dos autos, foi determinado às f. 655, a expedição de guia de levantamento dos valores bloqueados às f. 631 e 647. No caso do exequente, seu crédito foi bloqueado às f. 631 daqueles autos. Assim, defiro o pedido de f. 132. Expeça-se alvará na forma requerida. Após, considerando o cumprimento do objeto deprecado, devolva-se ao juízo de origem, com nossas homenagens. Às providências."

**Processo 0000555-82.2011.8.12.0014 (014.11.000555-8) - Usucapião - Propriedade**

Reqte: Carlos Ney Arruda e outro - Reqda: Maria da Conceição Horta Dutra

Adv: NELSON DIAS NETO (OAB 2891/MS)Intimação do requerente para manifestar sobre o r. despacho de fl. 51: A fim de se evitar futura arguição de nulidade, chamo o feito à ordem. Intime-se o requerente para, no prazo de dez dias, emendar a inicial, instruindo-a com a cópia atualizada das certidões de matrícula dos imóveis usucapiendo e confrontantes, com as suas respectivas cadeias dominiais, de modo que se possa averiguar quem são os seus reais proprietários, sob pena de indeferimento da petição inicial, nos termos do art. 284, parágrafo único, do CPC. Às providências.

**Processo 0000713-40.2011.8.12.0014 (014.11.000713-5) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Lucimar Martins Renovato - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: SOLANGE FERREIRA SANTOS DE SOUZA (OAB 11423/MS)

Intimação da requerente para manifestar sobre os cálculos apresentados pelo requerido à fl.77/79, em 10 dias. Int.

**Processo 0000775-17.2010.8.12.0014 (014.10.000775-2) - Exibição - Medida Cautelar**

Reqte: Luis Antonio Vian - Reqdo: DETRAN - Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

Adv: EVANDRO EFIGENIO RODRIGUES (OAB 9153/MS)

Adv: DIEGO CARVALHO JORGE (OAB 11746/MS)Intimação das partes para, no prazo de 05 dias, manifestarem-se acerca dos documentos acostados às fl. 110-113, requerendo aquilo que entenderem de direito, sob pena de extinção e arquivamento do feito. Int.

**Processo 0000782-09.2010.8.12.0014 (014.10.000782-5) - Ação Cautelar Inominada**

Reqte: Eva Lopes Martins - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: DIEGO CARVALHO JORGE (OAB 11746/MS)

Adv: SANDRA TEREZA CORREA DE SOUZA

Intimação do advogado do autor para juntar nos autos cópia do CPF/MF para expedição de Ofício requisitório.

**Processo 0000820-31.2004.8.12.0014/02 (014.04.000820-0/00002) - Cumprimento de Sentença**

Reqte: Empresa de Energia Elétrica de Mato Grosso do Sul S. A. - Reqda: Nely Ratier Placência

Adv: WANDERLEY COELHO DE SOUZA (OAB 2922/MS)

Adv: MARCELO RADAELLI DA SILVA (OAB 6641B/MS)

Adv: NELY RATIER PLACENCIA (OAB 6843/MS)

Adv: LUCIANA RAMIRES DA ROCHA BARROS (OAB 8623/MS)

Intimação das partes, da designação dos dias 01 e 12 de março de 2012, às 14:00 horas, para os leilões do bem penhorado, nas modalidades presencial e eletrônico, no Tribunal de Juri, no Fórum local, bem como através da internet, por meio do site www.leilõesjudiciais.com.br. Bem como intimação do autor, para para que num quinquídio, providenciar o recolhimento da diligência do Oficial de Justiça Avaliador, no valor de R\$38,67 na conta nº 8.357-7 agência 0211-9 do Banco do Brasil S/A, com posterior juntada do comprovante original, com autenticação do Banco. Não será aceito comprovante provisório (conforme art. 3º do Provimento 10/2004, de 01/11/2004, da Corregedoria-Geral de Justiça).

**Processo 0000869-48.1999.8.12.0014 (014.99.000869-3) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Exeqte: Banco do Brasil S.A. - Exectdo: Luiz Carlos Benites Gonçalves e outro

Adv: ARION LEMOS PRESTES (OAB 9036/MS)

Adv: NELSON DIAS NETO (OAB 2891/MS)

Adv: JORGE DA SILVA MEIRA (OAB 7352/MS)Intimação do Exequente para no prazo de 05 dias, dar prosseguimento ao feito, requerendo aquilo que entender de direito, sob pena de extinção e arquivamento. Int.

**Processo 0000878-87.2011.8.12.0014 (014.11.000878-6) - Procedimento Ordinário - Perdas e Danos**

Reqte: Rosa Maria Amaral Pinto e outro - Reqda: Nair Gonçalves e outro

Adv: JORGE DA SILVA MEIRA (OAB 7352/MS)

Adv: ALESSANDRO MAGNO LIMA DE ALBUQUERQUE (OAB 10548BM/S)Vistos. Trata-se de ação de indenização decorrente de acidente com veículo automotor. Os requeridos foram citados e apresentaram contestação em audiência às f. 97-109. O feito foi saneado em audiência (f. 96), onde foram afastadas as preliminares, fixados os pontos controvertidos e deferida apenas prova testemunhal, bem como designada audiência de instrução. Assim, mantenho a audiência de instrução e julgamento para oitiva da testemunha Lucimar Ossuna Batista para o dia 28/02/2012, às 16:15 horas. Depreque-se para a Comarca de Itaporã a oitiva das testemunhas Antônio Cesar do Amaral Pinto (f. 09), Reginaldo Rodrigues de Souza (f. 109), Jonas Backes (f. 109), Alan Struziatto Rijas (f. 109), e Antônio Bento de Brito (f. 109); Depreque-se para a Comarca de Dourados a oitiva das testemunhas Márcio Alves Acácio (f. 09) e Paulo Zanetti (f. 09). Nos termos do art. 410, do CPC, a oitiva de testemunha por carta precatória é exceção à regra da concentração dos autos processuais do art. 413, do CPC e, por isso, não suspende a instrução, nem implica em inversão da ordem das oitivas do art. 413, do CPC. Intimem-se. (em caso de intimação pessoal das testemunhas depositar o valor das diligências com antecedência de 10 dias).

**Processo 0000886-98.2010.8.12.0014 (014.10.000886-4) - Procedimento Ordinário - Pagamento Indevido**

Reqte: Brasil Forte - Reqdo: ENERSUL Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A.

Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN

Adv: PATRICIA MARIA VASQUES GARCETE (OAB 13299BM/S)

Adv: IVAN SAAB DE MELLO (OAB 784/MS)Intimação do autor do r. despacho de fl. 371: Indefiro o pedido de f. 369, uma vez que se trata de verdadeiro pedido de liquidação de sentença que deve ser proposto de acordo com as normas legais, em autos apartados. Além disso, a execução invertida na forma em que pretendida pelo autor não possui qualquer fundamento legal, motivo pelo qual não merece ser acolhida. Desta forma, considerando que houve nos autos o trânsito em julgado e, consequentemente, o término da prestação jurisdicional, remetam-se os autos ao arquivo, com as baixas de estilo. Às providências.

**Processo 0000947-22.2011.8.12.0014 (014.11.000947-2) - Procedimento Ordinário - Pagamento Indevido**

Reqte: Cristina Souza Soares - Reqdo: ENERSUL Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A.

Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN

Adv: NELY RATIER PLACENCIA (OAB 6843/MS)Intimação das partes do r. despacho de f.l.218: recebo a pelação nos seus regulares efeitos e Intimação do apelado (requerente) para apresentar suas contra-razões no prazo de 15 dias. Int.

**Processo 0001034-12.2010.8.12.0014 (014.10.001034-6) - Procedimento Ordinário**

Autora: Maria Alves Ferreira Bet - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: DEISE NEITZKE MÜLLER (OAB 12122/MS)Intimação da autora para manifestar em cinco dias sobre os cálculos apresentados fl. 100 e seguintes e se renúncia o valor excedente para expedição de Ofício requisitório de pequeno valor.

**Processo 0001075-18.2006.8.12.0014 (014.06.001075-8) - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução**

Embargte: José Carlos Mendonça Corrêa e outro - Embargdo: Ronicley Lemes Corrêa

Adv: ANDRE LUIS PEREIRA DE FREITAS (OAB 8457/MS)

Adv: CLAINÉ CHIESA (OAB 6795/MS)

Adv: CLELIO CHIESA (OAB 5660/MS)

Adv: JULIAO DE FREITAS (OAB 530/MS)Intimação das partes do r. despacho de fl. 375: Considerando que o pedido juntado às f. 348-374 foi protocolado em 2008, sendo juntado somente em 2011 (f. 347), tenho que a planilha de débito ali apresentada merece ser atualizada, antes de analisar qualquer pedido da parte. Assim, intimem-se as partes para, no prazo de cinco dias, requererem aquilo que entenderem de direito, sob pena de arquivamento do feito. Às providências.

**Processo 0001159-58.2002.8.12.0014 (014.02.001159-1) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Exeqte: Cícero João de Oliveira - Juracy dos Santos Pereira - Exectda: Marta Martins Albuquerque

Adv: JORGE DA SILVA MEIRA (OAB 7352/MS)

Adv: JORGE LUIZ MARTINS PEREIRA (OAB 6972/MS)

Adv: CICERO JOAO DE OLIVEIRA (OAB 3316/MS)

Adv: JURACY DOS SANTOS PEREIRA (OAB 3462/MS)INTIMAÇÃO DAS PARTES do teor da decisão proferida: "Vistos. Indefiro o pedido de f. 721, posto que ainda há outras penhoras no rosto dos autos, encontrando-se o saldo remanescente bloqueado para satisfação de credores, conforme já decidido anteriormente. Neste contexto, foi determinado às f. 655, a expedição de guia de levantamento dos valores bloqueados às f. 631 e 647. Assim, cumpra a serventia a determinação judicial de f. 655, expedindo-se guia de levantamento em prol dos credores relacionados às f. 631 e 647, caso ainda não tenha feito, juntando cópia do comprovante de recebido nos autos que deram origem à penhora. Cumpridas tais providências, certifique a serventia se ainda existe alguma penhora no rosto dos autos sem satisfação, bem como a existência de saldo remanescente na conta única depositado em favor do exequente. Intimem-se. Às providências"

**Processo 0001196-70.2011.8.12.0014 (014.11.001196-5) - Procedimento Ordinário - Pagamento Indevido**

Reqte: Ramir Benites - Reqdo: ENERSUL Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A.

Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN

Adv: NELY RATIER PLACENCIA (OAB 6843/MS)Intimação das partes para no prazo de 10 dias especificarem as provas que eventualmente pretendem produzir, explicitando a necessidade e pertinência, sob pena de preclusão e julgamento antecipado. Int.

**Processo 0001407-43.2010.8.12.0014 (014.10.001407-4) - Usucapião - Propriedade**

Reqte: Sérgio Benites da Conceição - Reqdo: Arno Arlindo Steinmetz e outro Adv: ODILON DANIEL MENDES (OAB 012.681/MS)

Adv: ODILON DANIEL MENDES (OAB 012.681/MS)

Adv: ALESSANDRE VIEIRA (OAB 6486/MS)Intimação das partes do r. despacho de fl.135: Vistos...Destarte, observa-se que não houve a realização de audiência preliminar, com fixação dos pontos controvertidos e análise das questões processuais ou determinação de provas a serem produzidas, ou, ainda, o julgamento antecipado da lide, tendo ocorrido uma confusão no rito procedimental. Por outro lado, não há que se falar em aplicação do § 3º, do art. 331, para dispensa da audiência preliminar, posto que não houve saneamento do feito, e as circunstâncias da causa direcionavam na possibilidade de acordo, conforme termo de f. 124 dos autos em apenso. Assim, designo audiência preliminar para o dia 14.02.2012, às 17:00 horas. Intimem-se as partes para comparecerem pessoalmente ou por procuradores habilitados a transigir. Caso não haja conciliação, o processo será saneado ou sentenciado, se estiverem presentes as condições para o julgamento da lide. Tratando-se de feito complexo ou não sendo possível seu saneamento na audiência preliminar, o mesmo será saneado logo após o término da audiência (art. 331, § 2º e §3º, do CPC). Intimem-se.

**Processo 0001449-58.2011.8.12.0014 (014.11.001449-2) - Procedimento Ordinário - Pagamento Indevido**

Reqte: Ildo José Steinmetz - Reqdo: ENERSUL Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A.

Adv: NELY RATIER PLACENCIA (OAB 6843/MS)

Adv: PAULO TADEU HAENDCHENIntimação das partes para especificarem, no prazo de dez dias, as provas que eventualmente pretendem produzir, explicitando a necessidade e pertinência, sob pena de preclusão e julgamento antecipado. Intimem-se.

**Processo 0001455-65.2011.8.12.0014 (014.11.001455-7) - Procedimento Ordinário - Pagamento Indevido**

Reqte: Helio de Grande - Reqdo: ENERSUL Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A.

Adv: NELY RATIER PLACENCIA (OAB 6843/MS)Intimação do requerente do r. despacho de fl.184:... a fim de ser apreciado o requerimento de justiça gratuita, deverá o requerente, no prazo de 10 dias, complementar a declaração de f. 11, eis que a mesma não se amolda aos requisitos do art. 4 c/c art.2, paragrafo único, da lei 1.060/50, e inciso LXXIV, do art. 5 da CF, visto que o requerente é técnico em contabilidade, com rendimento certo e peródico, acima da média geral dos trabalhadores. Int.

**Processo 0001570-96.2005.8.12.0014 (014.05.001570-6) - Processo de Execução - Coisas**

Exeqte: Tangará Importadora e Exportadora S.A. - Exectdo: Márcio Barbosa D'Oliveira e outro

Adv: MARCELO RADAELLI DA SILVA (OAB 6641B/MS)

Adv: LUCIANA RAMIRES DA ROCHA BARROS (OAB 8623/MS)Intimação do procurador do Exequente para comparecer no cartório para ciência e manifestação dos documentos juntados pela Receita Federal, no prazo de 05 dias. Int.

**Processo 0001664-34.2011.8.12.0014 (014.11.001664-9) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Izabel do Prado de Jesus - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: CRISTIANI RODRIGUES (OAB 10169/MS)Intimação da requerente do r. despacho de fl.50:Vistos. Trata-se de Ação de Aposentadoria Rural por idade promovida por trabalhador rural e face do INSS, objetivando a concessão e implantação de benefício previdenciário. O requerido foi citado, apresentou contestação e juntou documentos. A parte autora foi intimada às f. 46 para,

querendo, impugnar a contestação, mas deixou o prazo escoar in albis. decido. Compulsando aos autos, observo que não foram argüidas preliminares, e inexistente qualquer irregularidade processual a ser sanada, razão pela qual dou o feito por saneado. Fixo como ponto controvertido o efetivo exercício da atividade laboral no campo, a idade do beneficiário, e a carência para concessão do benefício. Defiro unicamente a prova testemunhal. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 29/02/2012, às 15:15 horas (mesma data e horário da intimação de f. 49). Intime-se as testemunhas indicadas na inicial (f. 13), bem como aquelas constantes do rol que as partes apresentarem no prazo do art. 407, respeitado o número legal. Intimem-se.

**Processo 0001687-77.2011.8.12.0014 (014.11.001687-8) - Procedimento de Liquidação - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Reqte: Irineu José Busatto e outros - Reqdo: ENERSUL Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A.

Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN

Adv: ROBERTO SOLIGO (OAB 2464B/MS)Intimação das partes para manifestarem sobre a retificação do cálculo realizado pelo contador de fl.203/206. em 10 dias. Int.

**Processo 0001740-92.2010.8.12.0014 (014.10.001740-5) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Ramir Benites - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: EVERTON HEISS TAFFAREL (OAB 10954/MS)

Intimação do autor para manifestar sobre o laudo pericial juntado à 95/97, em 10 dias. Int.

**Processo 0001804-68.2011.8.12.0014 (014.11.001804-8) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Getúlia Ribeiro - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: IVAN JOSÉ BORGES JÚNIOR (OAB 257668/SP)Intimação das partes do r. despacho que segue: Vistos. Especifiquem as partes, no prazo de dez dias, as provas que eventualmente pretendem produzir, explicitando a necessidade e pertinência, sob pena de preclusão e julgamento antecipado. Intimem-se.

**Processo 0001977-92.2011.8.12.0014 (014.11.001977-0) - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - Tráfico de Drogas e Condutas Afins**

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Sidney Rodrigues Arsomenia - Lucas Alves da Silva e outros

Adv: CLEBSON MARCONDES DE LIMA (OAB 11273/MS)

Adv: VALDECI DAVALO FERREIRA (OAB 13234/MS)

Adv: EUDOCIO GONZALEZ NETO (OAB 3923/MS)

Adv: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL (OAB 1/MG)

Adv: DIEGO CARVALHO JORGE (OAB 11746/MS)

Adv: KATIUSSIA RIBEIRO VIEIRA (OAB 13434/MS)

Adv: GLAUCO LEITE MASCARENHAS (OAB 7943/MS)

Adv: EUDOCIO GONZALEZ NETO (OAB 3923/MS)Intimação dos réus do despacho de fl.: Vistos. Compulsando os autos, observo que há irregularidade que necessitam ser sanadas antes do prosseguimento do feito, razão pela qual chamo o feito à ordem. Todos os acusados foram citados e interrogados, com exceção do acusado Ruteberg. Todavia, embora os acusados tenham sido devidamente citados e notificados, nos termos do despacho de f. 253, e tenha constado expressamente o prazo de 10 dias para apresentarem defesa preliminar, a determinação judicial não foi corretamente cumprida. Embora apenas os acusados Sidney e Fábio tenham advogados nomeados pelo juízo, que apresentaram devidamente defesa preliminar em audiência, antes do interrogatório às f. 866, observa-se que o acusado Lucas, embora estivesse representado por advogado constituído (f. 293-294), mesmo tendo este participado da audiência de interrogatório e se manifestado anteriormente no feito, não apresentou defesa. O acusado Danilo, representado pela Defensoria Pública, apresentou defesa corretamente antes do interrogatório às f. 834-837. Os acusados Rodrigo, Roberta, Célia, Roberto e Geovani, constituíram patrono particular e apresentaram defesa às f. 884-885, fora do prazo legal. Saliente-se que a apresentação de defesa preliminar fora do prazo não constitui nulidade, existindo esta apenas quando a defesa não é apresentada, posto que o imprescindível é que seja oportunizada a defesa ao acusado antes do recebimento definitivo da denúncia, bem como a possibilidade de arrolar testemunhas. Neste sentido tem se posicionado o E. Tribunal deste Estado: E M E N T A HABEAS CORPUS CONSTRAINGIMENTO ILEGAL CONSISTENTE NA DESIGNAÇÃO DE INTERROGATÓRIO ANTES DA RESPOSTA AOS TERMOS DA ACUSAÇÃO E ENTREVISTA PESSOAL DO PACIENTE COM ADVOGADOS OU DEFENSORES PÚBLICOS ART. 38 DA LEI 10.409/02 NULIDADE DO FEITO AFASTADA INTIMAÇÃO DO DEFENSOR PARA DEFESA PRÉVIA NÃO APRESENTADA DENÚNCIA POR RECEBER ORDEM DENEGADA. Não há constrangimento ilegal, tampouco nulidade de processo, motivado pela falta de defesa prévia antes do interrogatório a que alude a novel lei de tóxicos, mormente quando, nomeado defensor público e intimado para apresentá-la, deixa de fazê-la, restringindo-se em informar a manipulação do habeas corpus, tanto mais que a denúncia nem sequer foi recebida. (TJMS: Habeas Corpus - N. 2003.010542-5/0000-00 - Água Clara. Relator - Exmo. Sr. Des. Nildo de Carvalho. 28.10.2003. Primeira Turma Criminal) E M E N T A HABEAS CORPUS HOMICÍDIO PRETENSÃO DE QUE SEJA ANULADO O PROCESSO ANTE A NÃO INTIMAÇÃO DO ADVOGADO PARA APRESENTAR RESPOSTA À ACUSAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 596-A DO CPP IMPOSSIBILIDADE INTIMAÇÃO REALIZADA POR DUAS VEZES PARA O ADVOGADO DA DEFESA APRESENTAR RESPOSTA PRE-

LIMINAR NOS TERMOS DO ART. 406, §3º, DO CPP SÚMULA 523 DO STF PROCEDIMENTO ESPECIAL DE COMPETÊNCIA DO TRIBUNAL DO JÚRI ORDEM DENEGADA. No caso de ofensa à ampla defesa, embora se trate de princípio constitucional, sua ofensa acarretará nulidade absoluta somente quando a violação importar em total aniquilamento da defesa do acusado, o que não ocorreu, pois o Paciente fora intimado por duas vezes para apresentar resposta à acusação nos termos do artigo 406, §3º, do Código de Processo Penal, de sorte que o pedido de absolvição deveria ser pleiteado nos termos do artigo 415 do mesmo diploma legal. Nos processos de competência do Tribunal do Júri, o procedimento observará as disposições estabelecidas nos arts. 406 a 497 deste Código. (TJMS: Habeas Corpus - N. 2010.030655-6/0000-00 - Bandeirantes. Relator - Exmo. Sr. Juiz Francisco Gerardo de Sousa. Primeira Turma Criminal. 8.11.2010) Assim, considerando que o acusado Lucas, até o momento, não apresentou defesa, intime-se seu patrono para que, no prazo de 10 (dez) dias, responda por escrito a acusação apresentando defesa preliminar. Expirado o prazo, caso o acusado Lucas não apresente resposta através de seu patrono constituído, desde já, nomeio o defensor público atuante na comarca para atuar em sua defesa, concedendo o prazo de 10 dias para apresentação de defesa preliminar (art. 55, § 3º, da Lei 11.343/2006). Determino a serventia que cite o acusado Rutemberg por edital, com prazo de 15 dias, para, querendo, responder à acusação por escrito, consoante disposto no art. 396, do CPP. Expirado o prazo sem manifestação, venham os autos conclusos para aplicação do disposto no art. 366, do CPP com relação ao acusado Rutemberg. O MPE arrolou testemunhas às f. 07, tendo sido ouvidas as testemunhas Willian (f. 877), Marcelo (f. 877), Cícero (f. 876) e Carlos (f. 875). A testemunha ministerial Eder, foi substituída pela testemunha Cícero, o que foi deferido pelo juiz em audiência. As defesas dos acusados Fábio e Sidnei não arrolaram testemunhas (f. 866). O patrono do acusado Lucas não ofereceu defesa. A defesa do acusado Danilo arrolou duas testemunhas às f. 837, que até o momento não foram ouvidas. A defesa dos acusados Rodrigo, Roberta, Célia, Roberto e Geovani, arrolaram três testemunhas, tendo sido ouvida apenas a testemunha Rosa às f. 1028-1030. Assim, intime-se a defesa dos acusados Rodrigo, Roberta, Célia, Roberto e Geovani para, no prazo de 05 dias, manifestar-se sobre a certidão de f. 1015, sobre as testemunhas ausentes, sob pena de preclusão. Após, com a apresentação da defesa pelo acusado Lucas, e citação por edital do acusado Rutemberg, venham os autos conclusos para o recebimento definitivo ou rejeição da denúncia, nos termos do art. 55, §4º, da Lei 11.343/06, e designação de audiência de instrução para oitiva das testemunhas de defesa remanescentes. Intimem-se. Às providências. (e das degravações em dois dias e demais peças processuais).

**Processo 0002047-12.2011.8.12.0014 (014.11.002047-6) - Procedimento Ordinário - Obrigações**

Reqte: Gustavo Alves de Souza - Reqdo: ENERSUL Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A.

Adv: ALEXANDRE AUGUSTO SIMAO DE FREITAS (OAB 8862/MS)

Adv: ALÍRIO DE MOURA BARBOSA (OAB 3787/MS)Intimação das parte do despacho de fls.: Vistos. Tendo em vista que a parte autora deixou transcorrer in albis o prazo que lhe foi conferido para especificar as provas que pretende produzir, tenho que a oportunidade processual lhe restou preclusa. Assim, designo audiência preliminar para o dia 12.04.2012 às 13:30 horas. Intimem-se as partes para comparecerem pessoalmente ou por procuradores habilitados a transgír. Caso não haja conciliação, o processo será saneado ou sentenciado, se estiverem presentes as condições para o julgamento da lide. Tratando-se de feito complexo ou não sendo possível seu saneamento na audiência preliminar, o mesmo será saneado logo após o término da audiência (art. 331, § 2º e §3º, do CPC). Intimem-se.

**Processo 0002115-93.2010.8.12.0014 (014.10.002115-1) - Reintegração / Manutenção de Posse - Posse**

Reqte: Arno Arlindo Steinmetz - Reqdo: Sérgio Benites da Conceição e outro Adv: SILVIA CRISTINA VIEIRA (OAB 12024/MS)

Adv: ODILON DANIEL MENDES (OAB 012.681/MS) Intimação da sent. fls. 138/141: Vistos... Ante o exposto, com fundamento no artigo 295, III, do Código de Processo Civil, indefiro a petição inicial, ficando extinta, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, I, também do CPC, a presente ação de reintegração de posse. Autorizo desentranhamento de documentos, pelo requerente, com as cautelas de estilo. Após o trânsito em julgado desta, averbe-se e arquivem-se os presentes autos, com as anotações de estilo. Deixo de condenar a autora no pagamento das custas e despesas processuais, tendo em vista ser beneficiária da justiça gratuita o que fica concedido neste ato. P.R.I.

**Processo 0002199-94.2010.8.12.0014 (014.10.002199-2) - Despejo - Arrendamento Rural**

Reqte: LDC Bioenergia S. A. - Reqdo: Marcelo de Resende Felipe

Adv: PAULO ANTONIO P. COUTO (OAB 097.595/SP)

Adv: CREUNEDE RAMOS PEREIRA

Adv: GUSTAVO PASSARELLI DA SILVA (OAB 7602/MS)

Adv: THIAGO BONFANTI BARROS (OAB 11688BM/S)INTIMAÇÃO DAS PARTES do inteiro teor da decisão proferida adiante transcrita; bem assim para comparecerem pessoalmente ou por procuradores habilitados a transgír, na audiência preliminar designada para o dia 14.02.2012, às 13:30 horas, na Rua Luiz Porto Soares, nº 390, Centro - Edifício do Forum - Maracaju/MS. DECISÃO: "Vistos. Trata-se de Ação de Rescisão de Contrato de Arrendamento Rural manejada por LDC Bioenergia SA em face de Marcelo Resende Felipe. Em decisão de f. 52-54 foi deferida parcialmente a antecipação da

tutela, autorizando a parte autora a proceder a colheita da área arrendada com cana. O requerido foi citado e apresentou contestação às f. 75-98, impugnada pela parte autora às f. 219-227. As partes foram intimadas a especificar provas às f. 229, tendo o requerido se manifestado às f. 233-235, postulando prova pericial, testemunhal e depoimento pessoal. E a parte autora se manifestado às f. 233-241, requerendo as mesmas espécies de prova ou o julgamento antecipado da lide. Foi designada audiência de instrução e julgamento às f. 243, e redesignada às f. 257. Inicialmente, chamo o feito à ordem. Nos termos do art. 327, do CPC, se o réu alegar matérias enumeradas no art. 301, mandará ouvir o autor no prazo de 10 dias, o que foi feito com a impugnação à contestação. Todavia, superada esta fase processual, dispõe o art. 328, do CPC: "Art. 328. Cumpridas as providências preliminares, ou não havendo necessidade delas, o juiz proferirá julgamento conforme o estado do processo, observando o que dispõe o capítulo seguinte." Superadas as etapas acima, estabelece o Código de processo Civil que o magistrado julgará antecipadamente a lide ou designará audiência preliminar, como se observa dos arts. 330 e 331: "Art. 330. O juiz conhecerá diretamente do pedido, proferindo sentença: (Redação dada pela Lei nº 5.925, de 1º.10.1973) I - quando a questão de mérito for unicamente de direito, ou, sendo de direito e de fato, não houver necessidade de produzir prova em audiência; (Redação dada pela Lei nº 5.925, de 1º.10.1973) II - quando ocorrer a revelia (art. 319). (Redação dada pela Lei nº 5.925, de 1º.10.1973)" "Art. 331. Se não ocorrer qualquer das hipóteses previstas nas seções precedentes, e versar a causa sobre direitos que admitam transação, o juiz designará audiência preliminar, a realizar-se no prazo de 30 (trinta) dias, para a qual serão as partes intimadas a comparecer, podendo fazer-se representar por procurador ou preposto, com poderes para transgír. (Redação dada pela Lei nº 10.444, de 7.5.2002) § 1º Obtida a conciliação, será reduzida a termo e homologada por sentença. (Incluído pela Lei nº 8.952, de 13.12.1994) § 2º Se, por qualquer motivo, não for obtida a conciliação, o juiz fixará os pontos controvertidos, decidirá as questões processuais pendentes e determinará as provas a serem produzidas, designando audiência de instrução e julgamento, se necessário. (Incluído pela Lei nº 8.952, de 13.12.1994) § 3º Se o direito em litígio não admitir transação, ou se as circunstâncias da causa evidenciarem ser improvável sua obtenção, o juiz poderá, desde logo, sanear o processo e ordenar a produção da prova, nos termos do § 2º. (Incluído pela Lei nº 10.444, de 7.5.2002)" Destarte, observa-se que não houve a realização de audiência preliminar, com fixação dos pontos controvertidos e análise das questões processuais ou determinação de provas a serem produzidas, ou, ainda, o julgamento antecipado da lide, tendo ocorrido uma confusão no rito procedimental. Por outro lado, não há que se falar em aplicação do § 3º, do art. 331, para dispensa da audiência preliminar, posto que não houve sequer o saneamento do feito. Assim, designo audiência preliminar para o dia 14.02.2012, às 13:30 horas. Intimem-se as partes para comparecerem pessoalmente ou por procuradores habilitados a transgír. Caso não haja conciliação, o processo será saneado ou sentenciado, se estiverem presentes as condições para o julgamento da lide. Tratando-se de feito complexo ou não sendo possível seu saneamento na audiência preliminar, o mesmo será saneado logo após o término da audiência (art. 331, § 2º e §3º, do CPC). Intimem-se."

**Processo 0002200-45.2011.8.12.0014 (014.11.002200-2) - Procedimento OrdinárioReqte: Sindicato dos Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias em Geral de Maracaju - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul**

Adv: LEIDE JULIANA AGOSTINHO MARTINS (OAB 11576/MS)

Adv: JACQUES CARDOSO DA CRUZ (OAB 7738/MS)

Intimação do autor para manifestar sobre a contestação apresentada à fl.148 e ss. num decêndio. Int.

**Processo 0002210-60.2009.8.12.0014 (014.09.002210-0) - Depósito - Depósito**

Reqte: HSBC BANK BRASIL S. A. - Banco Múltiplo - Reqda: Aldenice Lima de Souza Mendonça

Adv: CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AM/S)

Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 257648/SP)Intimação da parte autora para, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca das informações contidas às fl. 74-77, a fim de dar regular prosseguimento ao feito, requerendo aquilo que entender de direito, sob pena de extinção e arquivamento. Int.

**Processo 0002235-05.2011.8.12.0014 (014.11.002235-5) - Arrolamento Comum - Inventário e Partilha**

Reqte: D. R. L. L. - Reqdo: A. M. L. A.

Adv: ROBSON LUIZ CORADINI (OAB 8183/MS)Intimação do requerente do r. despacho de fl. 31:A fim de ser apreciado o requerimento de justiça gratuita, deverá o requerente, no prazo de 10 dias, complementar a declaração de f. 07, eis que a mesma não se amolda aos requisitos do art. 4º c.C art. 2º, parágrafo único, da Lei 1.060/50, e inciso LXXIV, do art. 5º, da CF. Decorrido o prazo, recolhidas as custas ou complementada a declaração, tornem os autos à conclusão. Intime-se.

**Processo 0002244-64.2011.8.12.0014 (014.11.002244-4) - Embargos de Terceiro**

Embargte: Valdir Roque Uzeika - Embargdo: ECO-TEX Auto Posto Ltda

Adv: ALESSANDRE VIEIRA (OAB 6486/MS)

Adv: MARCOS PEREIRA ARAUJO (OAB 8590/MS)Intimação do embargante para no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca da petição do embargado de

fl. 56-58, a fim de requerer aquilo que entender de direito, dando regular prosseguimento ao feito, sob pena de extinção e arquivamento. Intimem-se.

**Processo 0002249-86.2011.8.12.0014 (014.11.002249-5) - Embargos de Terceiro - Intervenção de Terceiros**

Embargte: Adélia Geni Babeski - Embargdo: ECO-TEX Auto Posto Ltda  
Adv: MARCOS PEREIRA ARAUJO (OAB 8590/MS)  
Adv: ALESSANDRE VIEIRA (OAB 6486/MS)Intimação da embargante para no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca da petição do embargado de fl. 56-58, a fim de requerer aquilo que entender de direito, dando regular prosseguimento ao feito, sob pena de extinção e arquivamento. Intimem-se.

**Processo 0002413-27.2006.8.12.0014/01 (014.06.002413-9/00001) - Cumprimento de Sentença**

Reqte: José Carlos Clementino da Silva - Reqdo: Adailton Martins Rios  
Adv: 2ª DEFENSORIA PÚBLICA  
Adv: ODILON DANIEL MENDES (OAB 012.681/MS)  
Adv: FLÁVIA DO AMARAL PEREIRA (OAB 10983/MS)Intimação do autor para requerer o que de direito em cinco dias, tendo em vista que decorreu o prazo da suspensão requerida.

**Processo 0002590-49.2010.8.12.0014 (014.10.002590-4) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Clotilde Lopes Soares - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
Adv: IVAN JOSÉ BORGES JÚNIOR (OAB 257668/SP)Intimação das partes do r. despacho de fl.68: recebo a apelação nos seus regulares efeitos e do apelado para contra-razões, no prazo de quinze dias. Int.

**Processo 0002708-25.2010.8.12.0014 (014.10.002708-7) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Américo Souza Ramos - Reqdo: Município de Maracaju - Márcio José Lopes de Souza  
Adv: MARCIO JOSE LOPES DE SOUZA (OAB 9453/MS)  
Adv: CRISTIANI RODRIGUES (OAB 10169/MS)  
Adv: ALESSANDRA SANCHES LEITE AMARILA (OAB 10252/MS)Intimação das partes para no prazo de 10 dias, especificarem as provas que pretendem produzir., explicitando a necessidade e pertinência, sob pena de preclusão e julgamento antecipado. Int.

**Processo 0002719-93.2006.8.12.0014 (014.06.002719-7) - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer**

Reqte: Meewis Breure - Reqdo: Banco do Brasil S.A.  
Adv: ALESSANDRE VIEIRA (OAB 6486/MS)  
Adv: KELLY SOUZA ESCOBAR (OAB 05620-E/MS)  
Adv: ANDRE LUIS WAIDEMAN (OAB 7895/MS)  
Intimação do procurador do autor de que os autos encontra-se com vistas pelo prazo de 05 dias. Int.

**Processo 0002933-45.2010.8.12.0014 (014.10.002933-0) - Inventário - Inventário e Partilha**

Invitante: K. A. B. - Invrtado: A. N. B.  
Adv: ANDREI ENDRES (OAB 10705/MS)  
Intimação do inventariante para manifestar sobre a certidão do Oficial de Justiça de f l.56, em cinco dias. Int.

**Processo 0003017-46.2010.8.12.0014 (014.10.003017-7) - Usucapião - Propriedade**

Reqte: Irene Luiza dos Santos - Reqdo: Gilberto Adrien  
Adv: KATIUSSIA RIBEIRO VIEIRA (OAB 14344/MS)  
Adv: DEFENSORIA PÚBLICAINTIMAÇÃO DAS PARTES do teor da decisão proferida à folha 65 dos presentes autos, adiante transcrita, para, no prazo de dez dias, especificarem as provas que eventualmente pretendem produzir, explicitando a necessidade e pertinência, sob pena de preclusão e julgamento antecipado. DECISÃO: "Vistos. Especifiquem as partes, no prazo de dez dias, as provas que eventualmente pretendem produzir, explicitando a necessidade e pertinência, sob pena de preclusão e julgamento antecipado. Intimem-se."

**Processo 0003078-38.2009.8.12.0014 (014.09.003078-1) - Procedimento Ordinário - Investigação de Paternidade**

Reqte: O. A. S. C. - Reqda: P. A. de L. e outros  
Adv: ROSELI BAUER (OAB 011.662/MS)  
Adv: VANESSA RODRIGUES HERMES (OAB 14337/MS)  
Adv: JULIANA MIRANDA RODRIGUES DA CUNHA PASSARELLI (OAB 9047/MS)  
Adv: TIAGO MACHADO PRESTIA (OAB 240.193/MS)  
Adv: DANIEL JOSE DE JOSILCO (OAB 8591/MS)  
Adv: GUSTAVO PASSARELLI DA SILVA (OAB 7602/MS)  
Intimação das partes da digitalização do feito.

**Processo 0003256-55.2007.8.12.0014/01 (014.07.003256-8/00001) - Cumprimento Provisório de Sentença**

Exeqte: Ilony Kudiess - Exectdo: Banco Bradesco S. A.  
Adv: WILSON CARLOS DE CAMPOS FILHO (OAB 11098/MS)  
Adv: MARCOS DE LACERDA AZEVEDO (OAB 11105/MS)  
Adv: OSVALDO VIEIRA DE FARIA  
Adv: MARCELO MARRONI VIEIRA DE FARIA (OAB 9070/MS)  
Intimação das partes para, no prazo de 05 dias, tomarem ciência da decisão proferida junto a impugnação ao cumprimento de sentença, a fim de dar regular prosseguimento ao feito, requerendo aquilo que entenderem de direito, sob pena de extinção e arquivamento. Int.

**Processo 0003287-41.2008.8.12.0014 (014.08.003287-0) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Exeqte: Banco Bradesco S. A. - Exectdo: Ataíde Taques e outro  
Adv: MARCELO MARRONI VIEIRA DE FARIA (OAB 9070/MS)  
Adv: OSVALDO VIEIRA DE FARIA  
Intimação do Exequente para manifestar sobre a certidão do Oficial de Justiça de fl.93, em cinco dias. Int.

**Processo 0003375-11.2010.8.12.0014 (014.10.003375-3) - Carta Precatória - Justiça de Mato Grosso do Sul**

Exeqte: Cockhat Industria e Comercio Importação e Exportação Ltda - Exectdo: Ary Rigo  
Adv: ANA CAROLINA PIRES DE REZENDE COUTINHO (OAB 7680/MS)1). INTIMAÇÃO DAS PARTES das datas agendadas para encerramento dos pregões: 1º pregão: 27/03/2012 às 16:00 horas. 2º pregão: 09/04/2012 às 16:00 horas; e que a praça será realizada por meio eletrônico, através do Portal www. Superbidjudicial.com.br; sendo que o 1º pregão terá início no primeiro dia útil subsequente ao da certidão de afixação do Edital no lugar de costume e término em 27/03/2012, às 16:00 horas; e caso os lances ofertados não atinjam o valor da avaliação dos imóveis no 1º pregão; seguir-se-á com a praça no 2º pregão sem interrupção até às 16:00 horas do dia 09/04/2012; e ainda que todas as regras e condições da Praça estão disponíveis no referido portal. 2). INTIMAÇÃO DO EXEQUENTE para retirar o edital para publicação e para manifestar-se acerca de seu eventual interesse na adjudicação dos imóveis, cumpridas as formalidades legais; bem como se há acordo celebrado entre as partes com suspensão da praça. 3). INTIMAÇÃO DO EXECUTADO para manifestar-se acerca de seu eventual interesse na remissão da execução, cumpridas as formalidades legais, pagando a importância atualizada da dívida, mais juros, custas, honorários advocatícios e a comissão devida à Superbid Judicial de 5% (cinco por cento) sobre o valor pago (dívida exequenda); bem como se há acordo celebrado entre as partes com suspensão da praça, que nesse caso fica obrigado a pagar a comissão devida à Superbid Judicial de 5% (cinco por cento) sobre o valor do acordo.

**Processo 0003528-44.2010.8.12.0014 (014.10.003528-4) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Antonio Nelson Garcia - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
Adv: CRISTIANI RODRIGUES (OAB 10169/MS)  
Adv: FRANCISCO WENDSON MIGUEL RIBEIRO  
Intimaçã odo autor para manifestar sobre o laudo pericial de fl.104/106, em 10 dias. Int.

**Processo 0003599-46.2010.8.12.0014 (014.10.003599-3) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Anastácio Aquino Benitez - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
Adv: CRISTIANI RODRIGUES (OAB 10169/MS)  
Intimação do autor para manifestar sobre o laudo pericial de fl.86/88, em 10 dias. Int.

**Processo 0003609-90.2010.8.12.0014 (014.10.003609-4) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Lucas Ferreira Alves - Reqdo: Seguradora LÍDER do Seguro DPVAT S. A.  
Adv: GLAUCO LEITE MASCARENHAS (OAB 7943/MS)  
Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES  
Intimação das partes para manifestarem sobre o laudo apresentado pelo perito, num quinquídio.

**Processo 0003626-29.2010.8.12.0014 (014.10.003626-4) - Embargos de Terceiro**

Embargte: Dulce Salette Dacroce Zanchett - Embargdo: Banco do Brasil S.A.  
Adv: CICERO JOAO DE OLIVEIRA (OAB 3316/MS)  
Intimação do embargante para, no prazo de 05 dias, manifestar acerca da contestação de fl. 88-103. Int.

**Processo 0003680-92.2010.8.12.0014 (014.10.003680-9) - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução**

Embargte: Sebastião Magno Olegário Ferreira - Embargdo: U n i ã o  
Adv: ARLINDO BRAZILINO DA CONCEICAO (OAB 9922/MS)Intimação do Embargante, para no prazo de 10 dias, especificar as provas que eventualmente pretende produzir, explicitando a necessidade e pertinência, sob pena de preclusão e julgamento antecipado. Int.

**Processo 0003683-18.2008.8.12.0014 (014.08.003683-3) - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez**

Reqte: Gerson Santana Renovato - Reqdo: Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS  
Adv: DANIEL JOSE DE JOSILCO (OAB 8591/MS)  
Adv: SUZANA TOMIE FUKUHARA (OAB 10302/MS)  
Adv: CAROLINA ARANTES NEUBER (OAB 106720/MS)  
Intimação do autor para manifestar sobre o laudo pericial juntrado, no prazo de 10 dias. Int.

**Processo 0003739-80.2010.8.12.0014 (014.10.003739-2) - Adoção Nacional**

Adotante: M. de L. F. M. - Adotanda: H. P. - Reqda: E. P.  
Adv: DEFENSORIA PÚBLICA  
Adv: CLEBSON MARCONDES DE LIMA (OAB 11273/MS)Intimação do Dr.

Clebson Marcondes de Lima de que o mesmo foi nomeado advogado dativo da requerida e que os autos encontra-se com vistas pelo prazo de 05 dias. Int.

**Processo 0003741-55.2007.8.12.0014 (014.07.003741-1) - Execução de Título Extrajudicial - Honorários Advocatícios**

Exeqte: Joel Fernando Eidt - Exectdo: Jorge Saldanha Martins

Adv: JOCIR SOUTO DE MORAES (OAB 7280/MS)

Adv: CICERO JOAO DE OLIVEIRA (OAB 3316/MS)

Intimação das partes da digitalização do feito.

**Processo 0003741-55.2007.8.12.0014/01 (014.07.003741-1/00001) - Execução de Honorários**

Exeqte: Jocir Souto de Moraes - Exectdo: Jorge Saldanha Martins

Adv: CICERO JOAO DE OLIVEIRA (OAB 3316/MS)

Adv: JOCIR SOUTO DE MORAES (OAB 7280/MS)

Intimação das partes da digitalização do feito.

**Processo 0004453-11.2008.8.12.0014 (014.08.004453-4) - Depósito - Depósito**

Reqte: Ake Bernard Van Der Vinne - Reqdo: COOAGRI Cooperativa Agropecuária e Industrial Ltda

Adv: DEISE NEITZKE MÜLLER (OAB 12122/MS)

Adv: EDVALDO ROBERTO MARANGON (OAB 7371B/MS)

Adv: WILSON VIEIRA LOUBETIntimação das partes do r. despacho que segue:

Vistos. Em análise ao feito, verifica-se que a parte autora foi intimada acerca do retorno dos autos vindos das Instâncias Superiores, deixando transcorrer in albis o prazo que lhe foi conferido para dar regular prosseguimento ao feito. Assim, considerando que o feito já se encontra sentenciado, tendo se encerrado a prestação jurisdicional, remetam-se os autos ao arquivo, com as baixas de estilo. Às providências.

**Processo 0004466-10.2008.8.12.0014/02 (014.08.004466-6/00002) - Execução de Honorários**

Reqte: Sueli da Silva de Vecchi - Reqdo: Município de Maracaju

Adv: SUELÍ DA SILVA DE VECCHI (OAB 11501/MS)

Adv: CLODOALDO COTE LIMA (OAB 9685/MS)

Adv: ALESSANDRA SANCHES LEITE AMARILA (OAB 10252/MS)

Adv: ERIMAR HILDEBRANDO (OAB 9393/MS)

Adv: ONORINA DE MENEZES (OAB 6317/MS)

Adv: ADERSINO VALENZOELA GOMES (OAB 3927/MS)INTIMAÇÃO DAS PARTES do teor da decisão de folha 38 dos presentes autos adiante transcrita. DECISÃO: "Vistos. Trata-se de execução onde honorários advocatícios promovida por Sueli da Silva de Vecchi em face do Município de Maracaju. A executada foi citada e informou às f. 35 que concorda com os cálculos da exequente e não oporá embargos. Em petição de f. 37 a exequente renunciou ao crédito que excede ao limite do art. 1º da Lei Municipal nº 1.619/2010. Assim, considerando que a fazenda municipal não opôs embargos à execução, determino que seja oficiado ao Município de Maracaju/MS, fim de que seja requisitado o pagamento do valor executado no limite legal, por meio de Obrigação de Pequeno Valor, nos termos do art. 1º da Lei Municipal nº 1.619/2010. Aguarde-se o pagamento em arquivo provisório, com as baixas na distribuição de feitos. Com a comunicação do pagamento, voltem conclusos para extinção. Às providências. Intimem-se."

**Processo 0004961-54.2008.8.12.0014 (014.08.004961-7) - Procedimento Ordinário**

Autor: João Martins de Oliveira Sobrinho - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: DANIEL JOSE DE JOSILCO (OAB 8591/MS)

Adv: CAROLINA ARANTES NEUBER (OAB 106720/MG)Intimação das partes do r. despacho de fl. 148: recebo a apelação nos seus regulares efeitos e do apelado para apresentar suas contra-razões, no prazo de 15 dias. Intimem-se.

**Processo 0012543-03.2011.8.12.0014 - Procedimento Ordinário - Adicional de Horas Extras**

Reqte: Cosme Carlito Martinenghi - Reqdo: Prefeitura Municipal de Maracaju

Adv: APARECIDO TINTI RODRIGUES DE FARIAS (OAB 14083/MS)INTIMAÇÃO DO REQUERENTE, do teor da decisão proferida adiante transcrita, e para no prazo de 10 dias, complementar a declaração de f. 12, eis que a mesma não se amolda aos requisitos do art. 4º c.C art. 2º, parágrafo único, da Lei 1.060/50, e inciso LXXIV, do art. 5º, da CF, visto que o requerente é funcionário público municipal, com rendimento certo e periódico, acima da média geral dos trabalhadores. DECISÃO: "Compulsando os autos, verifica-se que a presente ação teve início perante a Vara Especializada da Justiça do Trabalho e em decorrência do julgamento da exceção de incompetência em razão da matéria, houve a declinação da competência para este Juízo, sendo o feito redistribuído. Pois bem. Em razão da redistribuição do feito para este juízo, torno sem efeito o despacho de f. 109-110, haja vista que questões prejudiciais à fase em que se encontra o processo ainda não foram analisadas. Assim, a fim de ser apreciado o requerimento de justiça gratuita, deverá o requerente, no prazo de 10 dias, complementar a declaração de f. 12, eis que a mesma não se amolda aos requisitos do art. 4º c.C art. 2º, parágrafo único, da Lei 1.060/50, e inciso LXXIV, do art. 5º, da CF, visto que o requerente é funcionário público municipal, com rendimento certo e periódico, acima da média geral dos trabalhadores. Decorrido o prazo, recolhidas as custas ou complementada a declaração, tornem os autos à conclusão. Intime-se."

**Processo 0012560-39.2011.8.12.0014 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Tráfico de Drogas e Condutas Afins**

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Maicon Selmo dos Santos

Adv: DIEGO CARVALHO JORGE (OAB 11746/MS)

Intimação do réu e seu procurador para manifestar querendo, sobre os termos de estinotípiã, no prazo de 48 horas.

**Processo 0012667-83.2011.8.12.0014 - Carta Precatória - Expropriação de Bens**

Exeqte: R. A. R. - Exectdo: Eduardo Campara

Adv: BONIFACIO TSUNETAME HIGA (OAB 1225/MS)Intimação do autor, para apresentar o comprovante original do recolhimento da diligência do Oficial de Justiça juntado aos autos, junto ao Cartório da 2ª Vara, no prazo de cinco dias, para dar cumprimento ao mandado.

**Processo 0012673-90.2011.8.12.0014 - Carta Precatória - Citação**

Exeqte: Banco Bradesco S/A - Exectda: Mariluci Molina de Oliveira e outro  
Adv: OSVALDO VIEIRA DE FARIAlntimação do requerente, para que num quinquídio, providenciar o recolhimento da diligência do Oficial de Justiça Avaliador, no valor de R\$102,90 na conta nº 8.357-7 agência 0211-9 do Banco do Brasil S/A, devendo apresentar no Cartório o comprovante original no Cartório da 2ª Vara.

**Processo 0012687-74.2011.8.12.0014 - Carta Precatória - Pagamento**

Reqte: Banco Finasa S/A - Reqdo: Celso Delgado

Adv: FERNANDA ELIAS JUNQUEIRA (OAB 11124/MS)

Adv: MARIANE CARDOSO MACAREVICH (OAB 30264/RS)Intimação do requerente, para que num quinquídio, providenciar a apresentação do comprovante original do depósito da diligência do Oficial de Justiça Avaliador, devendo apresentado dito comprovante em cartório.

**Processo 0800031-52.2011.8.12.0014 - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)**

Reqte: Maria Lurdes Lourenço Corrêa - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: ALESSANDRE VIEIRA (OAB 6486/MS)Intimação da r. despacho de fl. Vistos. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 12/04/2012, às 15:30 horas. Intimem-se as testemunhas indicadas na inicial, bem como aquelas constantes do rol que as partes apresentarem no prazo do art. 407, respeitado o número legal. Intimem-se.

**Processo 0800048-88.2011.8.12.0014 - Procedimento Ordinário - Manutenção do Benefício pela equivalência salarial**

Reqte: Jose Lopes Filho - Reqdo: INSS Instituto Nacional de Seguridade Social

Adv: DIEGO CARVALHO JORGE (OAB 11746/MS)Intimação do autor do r. despacho de fl. 40, vistos. Especifiquem as partes, no prazo de dez dias, as provas que eventualmente pretendem produzir, explicitando a necessidade e pertinência, sob pena de preclusão e julgamento antecipado. Intimem-se.

**Processo 0800064-42.2011.8.12.0014 - Procedimento Ordinário - Auxílio-Doença Previdenciário**

Reqte: Gilberto Roberto Ceccato - Reqdo: Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS)

Adv: DANIEL JOSE DE JOSILCO (OAB 8591/MS)Intiação do autor do r. despacho de fl.52: Vistos. O pedido de antecipação da tutela não ser deferio..... Especifiquem as partes, no prazo de dez dias, as provas que eventualmente pretendem produzir, explicitando a necessidade e pertinência, sob pena de preclusão e julgamento antecipado. Intimem-se.

**Processo 0800107-42.2012.8.12.0014 - Liberdade Provisória com ou sem fiança - Liberdade Provisória**

Reqte: EDNEI APARECIDO FERREIRA CHIMENES

Adv: WOLFE DE FREITAS (OAB 12699/MS)

Adv: AUREO SOUZA SOARES (OAB 14307/MS)INTIMAÇÃO DO RÉU do teor da sentença adiante transcrita. SENTENÇA "Ante o exposto, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, o que faço com fulcro no art. 267, VI, do CPC, c/c art. 3º, do CPP. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas de estilo. P.R.I."

**Processo 0800163-12.2011.8.12.0014 - Liquidação por Artigos - Liquidação**

Reqte: Valdemar Bruno Marcus - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Adv: CLEUIR FREITAS RAMOS (OAB 6195/MS)

Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN (OAB 2926/MS)

Intimação das partes da manifestação do perito de fl. 115/116.

**Processo 0800273-11.2011.8.12.0014 - Cumprimento Provisório de Sentença - Rescisão / Resolução**

Exeqte: Marcelo Rezende Felipe-ME - Exectdo: LDC Bioenergia S/A

Adv: GUSTAVO PASSARELLI DA SILVA (OAB 7602/MS)Intimação das partes do r. despacho que segue: "..... Assim, não havendo prejuízo à parte demandada, determino o arquivamento, com as cautelas de praxe. Intime-se o credor, sendo desnecessária a intimação da parte requerida que sequer foi citada. Autorizo extração de peças mediante cópia nos autos, restando eventuais custas pela parte autora. P.R.I."

**Processo 0800331-14.2011.8.12.0014 - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos**

Exeqte: L. da S. C. e outro - Exectdo: A. E. C.

Adv: JANAINA PRESCINATO MIRANDA (OAB 11771/MS)  
 Adv: ALESSANDRE VIEIRA (OAB 6486/MS)Intimação das partes da sentença de fl.: Trata-se de ação de execução de alimentos, pelo rito do art. 733 do CPC, ajuizada por Larissa da Silva Cabreira e outro em face de Audes Escobar Cabrera, visando o recebimento das pensões alimentícias vencidas de julho a outubro de 2011, mais as que se vencerem no curso da demanda. Tendo sido efetuado o pagamento do débito, conforme noticiado pela parte credora, DECLARO EXTINTA a presente execução de alimentos, o que faço com fundamento no inciso I, do artigo 794, do Código de Processo Civil. Sem custas, ante a gratuidade processual. Após o trânsito em julgado desta, procedam-se às baixas devidas e arquivem-se. P.R.I.

**Processo 0800352-87.2011.8.12.0014 - Procedimento Ordinário - Pensão por Morte (Art. 74/9)**

Reqte: MARIA SALVADORA FRANCO - Reqdo: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Adv: IVAN JOSÉ BORGES JUNIOR (OAB 13987AM/S)

Manifeste-se o requerente, num decêndio sobre a contestação juntada.

**Processo 0800451-57.2011.8.12.0014 - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos**

Exeqte: A. R. C. - Executo: J. M. C.

Adv: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL (OAB 1/MS)

Adv: KATIUSSIA RIBEIRO VIEIRA (OAB 14344/MS)Intimação do Dra. Katiúcia Ribeiro Vieira, na sua nomeação para defender os interesses do requerido, devendo apresentar defesa no prazo de 03 dias.

**Processo 0800471-48.2011.8.12.0014 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação FiduciáriaReqte: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento) - Reqda: ANA CLAUDIA RIQUELME RAIDAN**

Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)Intimação das partes da sentença: Vistos. homologo a desistência requerida pela parte autora, e julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 267, VIII, do CPC. Custas pelo autor. Deixo de fixar honorários visto que não houve litígio. Autorizo o desentranhamento de documentos mediante substituição por cópia autenticada. Transitada em julgado a sentença e pagas as custas remanescentes ou inscrito o débito, arquivem-se fazendo as necessárias anotações. Publique-se. Registre-se. Intimem-se

**Processo 0800487-02.2011.8.12.0014 - Procedimento Sumário - Auxílio-Doença Previdenciário**

Autor: Ricardo Silva do Nascimento - Reqdo: INSS

Adv: JACQUES CARDOSO DA CRUZ (OAB 7738/MS)

Intimação da parte autora para em 10 dias manifestar sobre a contestação.

**Processo 0800518-22.2011.8.12.0014 - Procedimento Ordinário - Auxílio-Doença Previdenciário**

Reqte: MARIA ILVA DOS SANTOS BICUDO - Reqdo: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Adv: IVAN JOSÉ BORGES JUNIOR (OAB 13987AM/S)

Manifeste-se o requerente, num decêndio sobre a contestação juntada.

**Processo 0800541-65.2011.8.12.0014 - Procedimento Sumário - Seguro**

Reqte: ELAINE CRISTINA DOS SANTOS - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: DIEGO CARVALHO JORGE (OAB 11746/MS)

Intimação do autor para em 10 dias manifestar sobre a contestação.

**Processo 0800668-03.2011.8.12.0014 - Procedimento Ordinário - Auxílio-Doença Previdenciário**

Reqte: ANA LOPES DOS SANTOS - Reqdo: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

Adv: CRISTIANI RODRIGUES (OAB 10169/MS)

Intimação do autor, para manifestar sobre a contestação juntada no prazo de dez dias.

**Processo 0800672-40.2011.8.12.0014 - Procedimento Ordinário - Auxílio-Doença Previdenciário**

Reqte: Rosalino de Fátima Mariano de Jesus - Reqdo: Instituto Nacional de Seguridade Social- INSS

Adv: DIEGO CARVALHO JORGE (OAB 11746/MS)

Manifeste-se o requerente, num decêndio sobre a contestação juntada.

**Processo 0800788-46.2011.8.12.0014 - Procedimento Ordinário - Auxílio-Doença Previdenciário**

Reqte: LUCILA PARE DE ARAUJO - Reqdo: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

Adv: CRISTIANI RODRIGUES (OAB 10169/MS)

intimação da parte autora para em 10 dias manifestar sobre a contestação.

**MIRANDA**

**2ª Vara**

Juiz(A) de Direito Luiz Felipe Medeiros Vieira

RELAÇÃO Nº 0006/2012

**Processo 0000003-80.2012.8.12.0015 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Prisão em flagrante**

Ré: Barbara Spagnol Feola - Marcelo Alexandre Felix Veloso Rossi

Adv: ADAO DE ARRUDA SALESDespacho: "Portanto, presentes os requisitos indiciários da materialidade e da autoria do delito imputado aos acusados,

recebo a Denúncia contra Barbara Spagnol Feola e Marcelo Alexandre Felix Veloso Rossi, qualificado nos autos. Citem-se pessoalmente os acusados. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 23 de fevereiro de 2012, às 13:30 horas. Notifique-se o MP. Intimem-se."

**Processo 0000003-80.2012.8.12.0015 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Prisão em flagrante**

Ré: Barbara Spagnol Feola - Marcelo Alexandre Felix Veloso Rossi

Adv: ADAO DE ARRUDA SALESDespacho: "Portanto, presentes os requisitos indiciários da materialidade e da autoria do delito imputado aos acusados, recebo a Denúncia contra Barbara Spagnol Feola e Marcelo Alexandre Felix Veloso Rossi, qualificado nos autos. Citem-se pessoalmente os acusados. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 23 de fevereiro de 2012, às 13:30 horas. Notifique-se o MP. Intimem-se".

**Processo 0000029-15.2011.8.12.0015 (015.11.000029-8) - Reintegração / Manutenção de Posse - Posse**

Reqte: Banco Itaucard S/A

Adv: FABIANA SILVA DOS SANTOS (OAB 13561AM/S)

Adv: ALESSANDRO TORRES DATTE (OAB 11452AM/S)

DESPACHO Intime-se a parte autora para dar o regular andamento ao feito no prazo de 05 (cinco) dias. I.C.-se.

**Processo 0000109-76.2011.8.12.0015 (015.11.000109-0) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Tráfico de Drogas e Condutas Afins**

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Jeremias Alves de Moraes e outros  
 Adv: KÁTIA MARIA SOUZA CARDOSO (OAB 3805/MS)Despacho: "Recebo o recurso interposto pelo Ministério Público. Mantenho integralmente a decisão oburgada, pelos seus próprios fundamentos. Remeta-se, por instrumento, ao Tribunal de Justiça. I. Cumpra-se."

**Processo 0000321-97.2011.8.12.0015 (015.11.000321-1) - Reintegração / Manutenção de Posse - Posse**

Reqte: BFB Leasing S.A. Arrendamento Mercantil - Reqdo: Luiz Carlos Leite Cleto

Adv: FABIANA SILVA DOS SANTOS (OAB 13561AM/S)

Adv: ALESSANDRO TORRES DATTE (OAB 11452AM/S)

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)SENTENÇA Posto isso, homologo o acordo de f. 75-76 para que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Por consequência, julgo extinto o presente processo, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, inciso III do CPC. P.R.I.C. Após as devidas anotações, arquivem-se.

**Processo 0000369-56.2011.8.12.0015 (015.11.000369-6) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Willian Freitas Martins

Adv: JAYSON FERNANDES NEGREI (OAB 011.397/MS)

Adv: JEAN HENRY COSTA DE AZAMBUJA (OAB 12732/MS)

Manifeste-se a parte autora sobre a proposta de acordo do requerido.

**Processo 0000607-46.2009.8.12.0015 (015.09.000607-5) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Exeqte: Nufarm Indústria Química e Farmacêuticas S/A

Adv: SORAIA KESROUANI (OAB 5750B/MS)

Adv: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO (OAB 14325AC/E)Intima-se a parte autora nas pessoas de seus advogados, do despacho às f. 215, da certidão de f. 222, bem como, para que se manifeste no prazo de 10 (dez) dias, se possui interesse no prosseguimento do feito.

**Processo 0000782-40.2009.8.12.0015 (015.09.000782-9) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Apropriação indébita (art. 168, caput)**

Réu: Heber Moreira da Silva

Adv: GILBERTO DOMINGOS (OAB 12842AM/S)Sentença: Assim, não havendo provas suficientes de que o acusado tenha se apropriado indevidamente dos bens da vítima, não há como lhe impor a condenação pretendida pelo Ministério Público. Em razão do exposto e de tudo mais que dos autos consta, julgo improcedente a denúncia e absolvo o acusado Heber Moreira da Silva da imputação contida na inicial. Sem custas. PRIC. Decorrido o prazo recursal, arquivem os autos, com a regular baixa.

**Processo 0000969-82.2008.8.12.0015 (015.08.000969-1) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Sebastiana dos Santos Carvalho

Adv: ALMIR VIEIRA PEREIRA JUNIOR

Adv: ELOISIO MENDES DE ARAUJO (OAB 8978/MS)

Adv: NORMA RAQUEL STRAGLIOTTO (OAB 9873/MS)

Intima-se a parte autora na pessoa de sua advogada, para retirada de alvará para levantamento

**Processo 0001221-17.2010.8.12.0015 (015.10.001221-8) - Carta Precatória - Justiça de Mato Grosso do Sul**

Exeqte: Small Distribuidora de Derivados de Petróleo Ltda

Adv: EDSON FREITAS DE OLIVEIRA (OAB 118074/SP)

Adv: RUBENS MARCELO DE OLIVEIRA (OAB 140421/SP)

Adv: JULIANA MARTINS SILVEIRA (OAB 14655A/MS)Manifeste-se a parte autora, requerendo o que entender de direito em 05 dias, eis que não houve interposição de embargos

**Processo 0001299-11.2010.8.12.0015 (015.10.001299-4) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Ramão Brites de Barros



Adv: JEAN HENRY COSTA DE AZAMBUJA (OAB 12732/MS)  
 Adv: JAYSON FERNANDES NEGRI (OAB 011.397/MS)  
 Intima-se a parte autora nas pessoas de seus advogados para manifestar sobre o laudo pericial de f. 109/111

**Processo 0001411-14.2009.8.12.0015 (015.09.001411-6) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Emília Ferreira da Silva  
 Adv: NORMA RAQUEL STRAGLIOTTO (OAB 9873/MS)  
 Intima-se a parte autora na pessoa de sua advogada, para retirada de alvará para levantamento

**Processo 0002275-18.2010.8.12.0015 (015.10.002275-2) - Procedimento Ordinário - Pensão por Morte (Art. 74/9)**

Reqte: Nacizo Correia Medeiros  
 Adv: JAYSON FERNANDES NEGRI (OAB 011.397/MS)  
 Adv: JEAN HENRY COSTA DE AZAMBUJA (OAB 12732/MS)  
 Intime-se a parte autora, na pessoa de seu advogado, para se manifestar sobre o laudo pericial de f. 95/96.

**Processo 0002386-02.2010.8.12.0015 (015.10.002386-4) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Ester da Silva  
 Adv: JEAN HENRY COSTA DE AZAMBUJA (OAB 12732/MS)  
 Adv: JAYSON FERNANDES NEGRI (OAB 011.397/MS) SENTENÇA: Posto isso, julgo procedente o pedido formulado por ESTER DA SILVA nesta Ação de Aposentadoria Rural por Idade, proposta contra o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, para o fim específico de determinar a implantação do benefício (aposentadoria por idade) à autora, condenando o requerido a pagar um salário mínimo, mensalmente, e ainda em dezembro o abono respectivo, fixando como termo inicial a data da citação, devendo os valores vencidos serem acrescidos de correção monetária pelo IGPM/FGV e juros a razão de 0,5% ao mês a contar da citação. Deixo de condenar o réu ao pagamento das custas do presente feito, mas o condeno ao pagamento dos honorários advocatícios que fixo, nos termos do art. 20, § 3.º, do Código de Processo Civil, em 15% (quinze por cento) do valor dado à causa. Na fixação foi levado em conta o elevado zelo do patrono do autor. Conseqüentemente, julgo extinto o presente processo com julgamento de mérito, o que faço com base no art. 269, I, do Código de Processo Civil. A tutela antecipada deve ser concedida nesta fase considerando que estão demonstrados os requisitos legais. Com a sentença de procedência restou demonstrada de forma inequívoca o fumus boni jures mediante a análise das provas produzidas na instrução processual. O periculum in mora decorre do flagrante prejuízo que a requerente sofrerá com a demora natural no julgamento de eventual recurso perante o Tribunal Regional Federal. Ressalte-se que a demora na implantação do benefício poderá ensejar prejuízo de difícil reparação ao autor, tendo em vista sua impossibilidade de exercer atividades laborais, ou seja, auferir verbas que garantam sua subsistência. Presentes, portanto, os requisitos legais, concedo a antecipação dos efeitos da tutela requerida na inicial para determinar seja o benefício implantado imediatamente, nos termos da sentença, consoante o disposto no artigo 273 do CPC. P.R.I. Após as formalidades legais e tudo cumprido, archive-se.

**Processo 0002388-11.2006.8.12.0015 (015.06.002388-5) - Separação Litigiosa - Dissolução**

Reqte: Maria da Silva Roberto - Reqdo: Francisco Roberto  
 Adv: ROMÁRIO RATEIRO  
 Adv: PEDRO CARMELO MASSUDA (OAB 1.193 OAB/MS) F.118: Indefiro o pedido, tendo em vista que o subscritor não possui procuração nos autos, o qual tramita sob segredo de justiça.

**Processo 0002447-57.2010.8.12.0015 (015.10.002447-0) - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - De Tráfico Ilícito e Uso Indevido de Drogas**

Réu: Nivaldo de Souza Barreto  
 Adv: EDMILSON DA COSTA E SOUZA (OAB 1452/MS) Intime-se o Réu Nivaldo de Souza Barreto na pessoa de seu advogado apresentar alegações finais, no prazo de 03 dias

**Processo 0800015-61.2012.8.12.0015 - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez**

Reqte: Maria Antonia Barbosa  
 Adv: JEAN HENRY COSTA DE AZAMBUJA (OAB 12732/MS)  
 Adv: JAYSON FERNANDES NEGRI (OAB 11397AM/S) Decisão: Assim, ausente está a prova inequívoca legalmente prevista, razão pela qual indefiro o pedido de antecipação da tutela. Intimem-se. 3. Cite-se o INSS, na pessoa de seu Procurador Regional, observando-se o prazo de 60 dias para contestação, ex vi do art. 188 do CPC, mediante carta precatória. Nomeio a Drª Maria Elizabeth Barbatto Bassi para realização de perícia médica na requerente, a qual deve ser intimada para que agende o exame no prazo de 10 dias, cujo honorários arbitro, atento à complexidade da perícia, tempo e trabalho que sua realização exigirá, em R\$ 300,00 (trezentos reais), que serão pagos após a entrega do Laudo, nos termos da Resolução n. 541/2007 do Conselho da Justiça Federal. Agendado, intimem-se as partes acerca do dia de início da perícia, a teor do art. 431-A do Código de Processo Civil e para que indiquem assistentes técnicos e quesitos, se assim o desejarem, no prazo de 5 (cinco) dias. Pelo Juízo apresento os seguintes quesitos: 1) O(A) autor(a) possui doença grave incurável? 2) A eventual doença impede o(a) autor(a) de exercer sua profissão?

3) O(A) autor(a), em decorrência de doença, está impedido de trabalhar em qualquer atividade? 4) A doença apresentada pelo(a) autor(a) decorre de sua atividade profissional? Intimem-se e cumpra-se integralmente.

**Processo 0800017-31.2012.8.12.0015 - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez**

Reqte: Sebastiana Antunes dos Santos  
 Adv: JEAN HENRY COSTA DE AZAMBUJA (OAB 12732/MS)  
 Adv: JAYSON FERNANDES NEGRI (OAB 11397AM/S) Decisão: 3. Cite-se o INSS, na pessoa de seu Procurador Regional, observando-se o prazo de 60 dias para contestação, ex vi do art. 188 do CPC, mediante carta precatória. Nomeio a Drª Maria Elizabeth Barbatto Bassi para realização de perícia médica na requerente, a qual deve ser intimada para que agende o exame no prazo de 10 dias, cujo honorários arbitro, atento à complexidade da perícia, tempo e trabalho que sua realização exigirá, em R\$ 300,00 (trezentos reais), que serão pagos após a entrega do Laudo, nos termos da Resolução n. 541/2007 do Conselho da Justiça Federal. Agendado, intimem-se as partes acerca do dia de início da perícia, a teor do art. 431-A do Código de Processo Civil e para que indiquem assistentes técnicos e quesitos, se assim o desejarem, no prazo de 5 (cinco) dias. Pelo Juízo apresento os seguintes quesitos: 1) O(A) autor(a) possui doença grave incurável? 2) A eventual doença impede o(a) autor(a) de exercer sua profissão? 3) O(A) autor(a), em decorrência de doença, está impedido de trabalhar em qualquer atividade? 4) A doença apresentada pelo(a) autor(a) decorre de sua atividade profissional? Intimem-se e cumpra-se integralmente.

**Processo 0800019-98.2012.8.12.0015 - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez**

Reqte: Agostinho Cabral  
 Adv: JEAN HENRY COSTA DE AZAMBUJA (OAB 12732/MS)  
 Adv: JAYSON FERNANDES NEGRI (OAB 11397AM/S) Decisão: Assim, ausente está a prova inequívoca legalmente prevista, razão pela qual indefiro o pedido de antecipação da tutela. Intimem-se. 3. Cite-se o INSS, na pessoa de seu Procurador Regional, observando-se o prazo de 60 dias para contestação, ex vi do art. 188 do CPC, mediante carta precatória. Nomeio a Drª Maria Elizabeth Barbatto Bassi para realização de perícia médica na requerente, a qual deve ser intimada para que agende o exame no prazo de 10 dias, cujo honorários arbitro, atento à complexidade da perícia, tempo e trabalho que sua realização exigirá, em R\$ 300,00 (trezentos reais), que serão pagos após a entrega do Laudo, nos termos da Resolução n. 541/2007 do Conselho da Justiça Federal. Agendado, intimem-se as partes acerca do dia de início da perícia, a teor do art. 431-A do Código de Processo Civil e para que indiquem assistentes técnicos e quesitos, se assim o desejarem, no prazo de 5 (cinco) dias. Pelo Juízo apresento os seguintes quesitos: 1) O(A) autor(a) possui doença grave incurável? 2) A eventual doença impede o(a) autor(a) de exercer sua profissão? 3) O(A) autor(a), em decorrência de doença, está impedido de trabalhar em qualquer atividade? 4) A doença apresentada pelo(a) autor(a) decorre de sua atividade profissional? Intimem-se e cumpra-se integralmente.

**Processo 0800133-37.2012.8.12.0015 - Procedimento Ordinário - Servidão Administrativa**

Reqte: Linha de Transmissão Corumbá Ltda  
 Adv: CHARBEL CARLONI SALZEDAS (OAB 213865/SP) Decisão: "Em razão do exposto, defiro a liminar pleiteada a fim de determinar a imissão de posse da empresa LINHA DE TRANSMISSÃO CORUMBÁ-Ltda na área mencionada na inicial, para possibilitar a execução dos serviços supramencionados. O cumprimento da liminar deverá ser precedido do depósito prévio do valor mencionado pela autora. Cite-se o requerido para apresentar resposta, no prazo legal. Nomeio o engenheiro José Luiz Zeferino como perito, que deverá ser intimado para apresentar a proposta de honorários, cujo pagamento caberá à empresa autora. O prazo para apresentação do laudo do perito será de 30 (trinta) dias após o recebimento dos honorários. O laudo do perito deverá informar o total da área objeto da servidão, bem como os eventuais prejuízos que os requeridos sofrerão em razão da limitação na posse da referida área. As partes deverão apresentar quesitos e indicar assistentes técnicos, no prazo de 20 (vinte) dias. Notifique-se o Município de Miranda acerca da existência desta ação, bem como do contido nesta decisão. I. Cumpra-se." Intime-se ainda, para efetuar o depósito do valor mencionado na inicial (R\$ 15.724,77), na Conta Única do TJ/MS, subconta 250706.

**Processo 0800166-61.2011.8.12.0015 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária**

Reqte: Banco Itaucard S/A  
 Adv: NÁDIA CARVALHO ARAÚJO HILLESHEIN (OAB 11777/MS)  
 Adv: CELSO MARCON (OAB 11996AM/S) Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do Oficial de Justiça de a saber: deixei de proceder a BUSCA E APREENSÃO em bens do(a) requerido(a); uma vez que o mesmo informou que vendeu a moto constante do presente mandado, não sabendo informar sua localização. CERTIFICO que, procedi a CITAÇÃO do(a) requerido(a) Alan Araujo de Souza do inteiro conteúdo do presente mandado e da contrafé, que lhe li e dei a ler, o qual recebeu a cópia, que lhe ofereci, e ficando este de tudo bem ciente, exarou a sua assinatura neste. certifico que decorreu o prazo sem que houvesse contestação pelo requerido.

**Processo 0800175-23.2011.8.12.0015 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária**

Reqte: Banco Bradesco S/A

Adv: MARIA LUCILIA GOMES (OAB 7623A/MS)

Adv: ANA LIDIA OLIVIERI DE OLIVEIRA Manifeste-se a parte autora requerendo o que entender de direito, eis que decorreu o prazo sem que houvesse contestação pelo requerido.

**Processo 0800239-33.2011.8.12.0015 - Reintegração / Manutenção de Posse - Arrendamento Mercantil**

Reqte: BFB Leasing S.A. Arrendamento Mercantil

Adv: ALESSANDRO TORRES DATTE (OAB 11452AM/S)

Adv: FABIANA SILVA DOS SANTOS (OAB 13561/MS) Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do Oficial de Justiça, a saber: deixei de prodecer a Reintegração de Posse do bem que encontra-se com Walter Alexandre O. Figueiredo, conforme relacionado no mandado, pois até a presente data não compareceu nem um representante do Banco para ficar como depositário do bem, caso este seja encontrado

**Processo 0800628-18.2011.8.12.0015 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato**

Reqte: Lee Lopes

Adv: MARIA APARECIDA GONCALVES PIMENTEL (OAB 6000/MS) despacho Mantenho integralmente a sentença alvo do recurso. Cite-se o requerido/requerido para apresentar resposta ao recurso, no prazo legal (artigo 285-A, § 2º do CPC). Após, remetam-se os autos ao TJ/MS. I. Cumpra-se.

**Processo 0800630-85.2011.8.12.0015 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária**

Reqte: Banco Bradesco S/A

Adv: MARIA LUCILIA GOMES (OAB 7623A/MS)

Adv: ANA LIDIA OLIVIERI DE OLIVEIRA Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do Oficial de Justiça, a saber: deixei de proceder a Busca e Apreensão e Citação de Cesar Eloy. Uma vez que até a presente data, a parte autora não foneceu meios, tendo em vista o prazo, devolvo em cartório para as providências cabíveis

**Processo 0800646-39.2011.8.12.0015 - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez**

Reqte: Ana Maria de Oliveira Martines

Adv: JEAN HENRY COSTA DE AZAMBUJA (OAB 12732/MS)

Adv: JAYSON FERNANDES NEGRI (OAB 11397AM/S) Nomeio a Drª Maria Elizabeth Barbato Bassi para realização de perícia médica na requerente, a qual deve ser intimada para que agende o exame no prazo de 10 dias, cujo honorários arbitro, atento à complexidade da perícia, tempo e trabalho que sua realização exigirá, em R\$ 300,00 (trezentos reais), que serão pagos após a entrega do Laudo, nos termos da Resolução n. 541/2007 do Conselho da Justiça Federal. Agendado, intímese as partes acerca do dia de início da perícia, a teor do art. 431-A do Código de Processo Civil e para que indiquem assistentes técnicos e quesitos, se assim o desejarem, no prazo de 5 (cinco) dias. Pelo Juízo apresento os seguintes quesitos: 1) O(A) autor(a) possui doença grave incurável? 2) A eventual doença impede o(a) autor(a) de exercer sua profissão? 3) O(A) autor(a), em decorrência de doença, está impedido de trabalhar em qualquer atividade? Agendado, intímese as partes acerca do dia de início da perícia, a teor do art. 431-A do Código de Processo Civil e para que indiquem assistentes técnicos e quesitos, se assim o desejarem, no prazo de 5 (cinco) dias. I.C.-se.

**Processo 0800700-05.2011.8.12.0015 - Divórcio Consensual - Dissolução**

Reqte: M. B.

Adv: MICHELLY BRUNING (OAB 9269/MS)

Adv: JEFFERSON YAMADA (OAB 9478/MS) Sentença: As formalidades de estilo foram cumpridas, desnecessária produção de provas em audiência, tendo em vista a entrada em vigor da EC 66/10, a qual dispensa a comprovação do lapso temporal, assim, satisfeitos os requisitos legais, e anuindo o Ministério Público, HOMOLOGA-SE, com base nos artigos 226, § 6º, da Constituição Federal, 2º, IV, 24, "caput" e parágrafo único e 40, § 2º, da Lei Federal nº 6.515/77, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes e DECRETA-SE O DIVÓRCIO dos requerentes, restando dissolvido o vínculo conjugal que os une. Transitada esta em julgado, expeça(m)-se o(s) mandado(s) de averbação necessário(s). Indefero o pedido de Assistência Judiciária Gratuita, considerando que o patrimônio apresentado pelos requerentes nesta ação indica que possuem condições de arcar com as despesas processuais. Intímese os requerentes para recolher as custas devidas e somente após a comprovação serão expedidos os respectivos mandados de averbação. Publique-se. Registre-se. Intímese. Oportunamente, arquivem-se, observadas as cautelas legais.

**Processo 0800703-57.2011.8.12.0015 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença**

Exeqte: Comercial Cerealista Passofundense Ltda.

Adv: NELSON FERREIRA CANDIDO NETO Parte autora efetue o pagamento de diligência do Oficial de Justiça no valor de R\$ 38,67, Banco do Brasil, Agência 0623-8, c/c 6.596-X, para cumprimento do mandado de intimação do executado.

**Processo 0800785-88.2011.8.12.0015 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária**

Reqte: Banco Bradesco S/A

Adv: ANA LIDIA OLIVIERI DE OLIVEIRA

Adv: MARIA LUCILIA GOMES (OAB 7623A/MS) Manifeste-se a parte autora,

requerendo o que entende de direito, eis que decorreu o prazo sem que houvesse contestação pelo requerido

**Processo 0800900-12.2011.8.12.0015 - Alvará Judicial - Inventário e Partilha**

Reqte: Emiliania Borges Prates Ormundo

Adv: GILBERTO DOMINGOS

Manifeste-se a parte autora sobre o Ofício de fls 31-34, em 05 dias.

**MUNDO NOVO**

**1ª Vara**

Juiz(a) de Direito Eduardo Floriano Almeida

Relação nº 0015/2012

**Proc. nº 016.11.000752-8 - Roubo (arT. 157, C.P.)**

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Alessandro de Carvalho Marques, Alexandre de Brito Milanez, Cristiano de Brito Milanez

Advogado: Giovani Batista Lopes, OAB 050.407/pr; Ana Paula Gouveia, OAB 029.047/pr; Cristiane Rodrigues de Mattos Venâncio da Silva, OAB 051.553/pr; Ademilson Dos Reis, OAB 030.611/pr

- Alexandre de Brito Milanez - Alessandro de Carvalho Marques - Cristiano de Brito Milanez

Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/c

:: intimar os senhores advogados Dra Ana Paula Gouveia, Dra. Cristiane R de Mattos Venâncio da Silva; Dr. Ademilson dos Reis e Dr. Giovani Batista Lopes, para apresentarem memoriais no prazo de 05 dias (art.403, § 3º, do CPP).

\*\*\*

Relação nº 0016/2012

**Proc. nº 016.11.000640-8 - Tentativa de Homicídio**

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Claudinei Dos Santos Soares

Advogado: Aldo Kawamura Almeida, OAB 014.736/ms

- Claudinei Dos Santos Soares

:: intimar Dr. Aldo Kawamura Almeida, para que manifeste sobre as testemunhas Josemar Donizete Rodrigues Lemes e João Paulo Barbosa, que não forma localizados

\*\*\*

Relação nº 0017/2012

**Proc. nº 016.11.001704-3 - Execução Penal (Definitiva)**

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Rogério Siqueira Azambuja

Advogado: José Messias Alves, OAB 009.530/MS

:: intimar Dr. Jose Messias Alves, da decisão proferida nos autos."Isso posto, indefiro o pedido de autorização para viagem (saída temporária) formulado pelo reeducando.

As providências e intimações necessárias.

**NAVIRAÍ**

**1ª Vara**

Juiz(A) de Direito Eduardo Magrinelli Júnior

RELAÇÃO Nº 0004/2012

**Processo 0000204-98.2010.8.12.0029 (029.10.000204-6) - Interdição - Tutela e Curatela**

Reqte: Helena Germano Matias - IntditaPas: Maria Germano Matias

Adv: DIEGO GATTI (OAB 13846AM/S)

Intimação da autora para manifestar-se em face do laudo pericial de fls.92/97

**Processo 0000420-74.2001.8.12.0029 (029.01.000420-1) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Exeqte: Banco do Brasil S/A - Exectdo: Reinaldo Verri e outros

Adv: JOSÉ CARLOS BARBOSA (OAB 4123/MS)

Adv: ELAINE DE ARAÚJO SANTOS (OAB 8217/MS) Intimação do exequente, para manifestar sobre devolução da correspondência de fls.319, endereçada para Reinaldo Verri, devolvida com a anotação " mudou-se".

**Processo 0000938-15.2011.8.12.0029 - Execução de Título Extrajudicial - Pagamento**

Exeqte: Yoki Alimentos S/A - Exectdo: Lepre Distribuidora Ltda Me

Adv: SUELI CRISTINA SANTEJO (OAB 214645/SP) Intimação do exequente do ofício de fls. 56, vindo do Cartório da 2ª Vara Cível da comarca de Umuarama - PR, que solicita o pagamento das custas da carta precatória autuada sob n. 12860-95.2011.8.16.0173, no valor de R\$ 471,30, referente custas e diligência do oficial de justiça, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de devolução

**Processo 0001288-08.2008.8.12.0029 (029.08.001288-2) - Execução Fiscal - Crédito Tributário**

Exeqte: Estado de Mato Grosso do Sul - Exectdo: Pedro Martins

Adv: JOSÉ IZAURI DE MACEDO (OAB 2388/MS)

intimação do executado para, em cinco dias, fornecer a conta da devolução do dinheiro bloqueado via bacenjud.

**Processo 0001988-76.2011.8.12.0029 - Procedimento Ordinário - Reconhecimento / Dissolução**

Reqte: Lucicley Debora Mendes e outro

Adv: GILBERTO LAMARTINE PIMPINATTI (OAB 11655BM/S)

Intimação do autor para retirar a carta de sentença

**Processo 0002091-59.2006.8.12.0029 (029.06.002091-0) - Execução Fiscal - Crédito Tributário**

Exeqte: Fazenda Pública do Município de Naviraí - Executo: ADDN - Serviços S/C Ltda

Adv: DANIELLE OLIVEIRA MENDES (OAB 173.856/SP)

Adv: ALESSANDRO CUÇULIN MAZER (OAB 210.846/SP)intimação do executado para, em quinze dias, comprovar pagamento das custas, no valor R\$ 1.231,96, sob pena de inscrição em dívida ativa.

**Processo 0002115-14.2011.8.12.0029 - Procedimento Ordinário - Reconhecimento / Dissolução**

Reqte: Josely Carlos da Silva e outro

Adv: ANTONIO CARLOS KLEIN

Adv: ANDRÉIA TEIXEIRA DA SILVA (OAB 13017/MS)

intimação do autor para retirar a carta de sentença, em cinco dias.

**Processo 0002332-91.2010.8.12.0029 (029.10.002332-9) - Procedimento Ordinário - Seguro**

Reqte: Gildete Rodrigues de Aguiar - Reqda: Companhia de Seguros Aliança do Brasil

Adv: DANIELLE ZAMBRA (OAB 13069/MS)

Adv: EDUARDO A. BERGAMASCHI (OAB 28440/PR)

Adv: GILBERTO JÚLIO SARMENTO (OAB 26785/PR)

Adv: PEDRO DA SILVA DINAMARCO (OAB 126256/SP)

Intimação das partes para manifestar em face do laudo pericial de fls.507/513

**Processo 0002406-53.2007.8.12.0029 (029.07.002406-3) - Embargos de Terceiro**

Embargte: Valmir Belo e outro - Embargdo: José Walter de Andrade Pinto e outro

Adv: LUÍS HIPÓLITO DA SILVA (OAB 5258/MS)Intimação dos embargados para no prazo de 15 (quinze) dias, recolher as custas, no valor de R\$ 1.231,96, sob pena de inscrição em dívida ativa

**Processo 0002553-40.2011.8.12.0029 - Divórcio Consensual - Dissolução**

Reqte: Claudinei dos Santos Mazanati e outro

Adv: ANTONIO CARLOS KLEIN

Intimação dos autores para retirarem a certidão averbada

**Processo 0002723-12.2011.8.12.0029 - Procedimento Ordinário - Cheque**

Exeqte: Nilson Aparecido de Oliveira Mendes - Executo: Rodrigo Takayuki Yokota

Adv: LARA PAULA ROBELO BLEYER WOLFF (OAB 7749/MS)Intimação do autor para manifestar em face da certidão de fls.34, que diz: Certifico que no dia 23/11/2012, decorreu o prazo para o requerido apresentar contestação.

**Processo 0003071-69.2007.8.12.0029 (029.07.003071-3) - Cumprimento de Sentença em Monitoria - Pagamento**

Reqte: Maury Dias da Silva - Reqdo: Júlio César de Fácio

Adv: MARCUS DOUGLAS MIRANDA (OAB 10514/MS)intimação do autor para, em cinco dias, manifestar sobre certidão de fls 107, que diz: Certifico que em consulta junto ao sistema RENAJUD, foi encontrado um veículo em nome do executado, conforme extrato adiante

**Processo 0003321-63.2011.8.12.0029 - Procedimento Ordinário - Bloqueio de Matrícula**

Reqte: Edvaldo Batista de Abreu e outro - Reqdo: Lauro Felix Pereira

Adv: MARIO JUNIOR TRISTÃO BARBOSA (OAB 49789/PR)

Adv: ORLANDO MORAES (OAB 8335/PR)

Intimação do autor para manifestar em face da contestação de fls.105/110

**Processo 0003341-54.2011.8.12.0029 - Procedimento Sumário - Adjucação Compulsória**

Reqte: Antonio Luiz Pinto - Reqdo: Companhia de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul - COHAB e outros

Adv: GILBERTO LAMARTINE PIMPINATTI (OAB 11655BM/MS)

Intimação do autor para manifestar s/ contestações e documentos de fls.65/198

**Processo 0003585-22.2007.8.12.0029 (029.07.003585-5) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar**

Reqte: Banco Finasa S.A - Reqdo: Leandro Carlos Gomes

Adv: ALEXANDRE ROMANI PATUSSI (OAB 242.085/SP)

Adv: ALEXANDRE ROMANI PATUSSI (OAB 012.330-A/MS)

Adv: APARECIDO MARTINS PATUSSI (OAB 009.198-A/MS)Intimação do autor para manifestar em face da certidão de fls.170, que diz: Certifico que conforme extrato adiante a carta precatória encontra-se aguardando providência do autor.

**Processo 0003806-97.2010.8.12.0029 (029.10.003806-7) - Procedimento Ordinário - Investigação de Paternidade**

Reqte: Davi Henrique Zacan - Reqdo: A. J. da S. J.

Adv: ALEXANDRE GASOTO (OAB 12146/MS)

Adv: MARCUS DOUGLAS MIRANDA (OAB 10514/MS)Intimação do autor para manifestar em face da certidão de fls.60, que diz: O coletor autorizado pelo IPC/DNA, informa que deixou de proceder a coleta do material, em razão do não comparecimento do Sr. Antônio José da Silva Júnior.

**Processo 0003952-41.2010.8.12.0029 (029.10.003952-7) - Procedimento Ordinário - Compra e Venda**

Reqte: Ilha Grande Materiais de Construção Ltda - Me - Reqda: Josiane Pereira Rangel

Adv: WILSON VILALBA XAVIER (OAB 13341/MS)

Adv: MARCUS DOUGLAS MIRANDA (OAB 10514/MS)intimação do autor da sentença, cujo resumo diz: Ante o exposto, rejeito a preliminar de nulidade da citação e julgo procedente o pedido que Ilha Grande Materiais de Construção Ltda - Me fez em desfavor de Josiane Pereira Rangel, ambos qualificados, para o fim de condenar a requerida a pagar à Autora a importância de R\$1.225,03(um mil, duzentos e vinte e cinco reais e três centavos), que deverão ser corrigidos pelo IGPM/FGV a partir do ajuizamento da ação e com juros de mora da citação.

**Processo 0004221-46.2011.8.12.0029 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer**

Reqte: Ministerio Publico Estadual - Reqdo: Município de Naviraí

Adv: PAULO ROBERTO JACOMELI PEREIRA (OAB 9364/MS)intimação do requerido do despacho que diz: Especifiquem as partes, em 5(cinco) dias, as provas que efetivamente desejam produzir, justificando-lhes expressamente a necessidade, sob pena de indeferimento.

**Processo 0004261-62.2010.8.12.0029 (029.10.004261-7) - Inventário - Inventário e Partilha**

Invtante: Soraya Vilas Boas Gomes - Herdeiro: Renato Vilas Boas Gomes e outro - Invtardo: Luiz Franco Gomes

Adv: THEODORO HUBER SILVA (OAB 12984/MS)

Intimação da inventariante para dar regular andamento ao feito

**Processo 0004312-39.2011.8.12.0029 - Cumprimento de sentença - Pagamento**

Reqte: Renato Reiger - Reqda: Brasil Telecom S/A

Adv: MYRIANE SILVESTRE DOS SANTOS (OAB 12970/MS)

Adv: SUELI ERMÍNIA BELAO PORTILHO (OAB 2248/MS)intimação das partes da sentença que diz: Em face do contido no petição retro, pelo qual informa a exequente que concorda com o valor depositado às fls.16, dando total quitação do débito, EXTINTO, pelo pagamento, com fincas no art. 794, inciso I, c/c art. 475-R, ambos do Código de Processo Civil, o presente Cumprimento de Sentença aforado por Renato Reiger e Sueli Erminia Belão Portilho em desfavor de Brasil Telecom S/A, todos suficientemente qualificados nos autos. Transfira-se o valor depositado para a conta informada pelos autores. Custas remanescentes, se houver, são de encargo do executado. Sem honorários.

**Processo 0004396-21.2003.8.12.0029 (029.03.004396-2) - Execução de Título Executivo Judicial**

Exeqte: José Walter de Andrade Pinto e outro - Executo: Francisca Dirce Bozza de Souza e outros

Adv: LUÍS HIPÓLITO DA SILVA (OAB 005.258/MS)

Intimação dos exequentes para requerer o que de direito

**Processo 0004532-71.2010.8.12.0029 (029.10.004532-2) - Execução de Título Extrajudicial - Duplicata**

Exeqte: Vegrande Veiculos Casagrande S.A. - Executo: Usina Naviraí S/A - Açúcar e Alcool

Adv: ABELARDO CEZAR XAVIER DE MACEDO (OAB 5833/MS)Republica-se por incorreção: Intimação da executada da sentença de fls. 121/123, que diz: Posto isso, com fincas nos arts. 598 e 267, inciso VI e seu §3º, do Código de Processo Civil, acolho a Exceção de Pré-Executividade e julgo extinto o presente processo de Execução movido por Vegrande Veiculos Casagrande S/A em face de Usina Naviraí S/A. Atento ao princípio da causalidade, a Executada, que deu causa a instauração do processo, pagará as custas judiciais e honorários advocatícios que arbitro em R\$1.000,00(um mil reais).

**Processo 0004556-65.2011.8.12.0029 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios**

Reqte: Advocacia José Martins Ltda - Reqda: Santana Bueno Machado

Adv: DIANA LAHDO (OAB 12904/MS)intimação do exequente para, em cinco dias, apresentar o débito atualizado, incluindo a multa, para expedição de penhora.

**Processo 0004626-82.2011.8.12.0029 - Carta Precatória - Pagamento**

Reqte: Cooperativa Agrícola Mista de Adamantina - Reqdo: José Silvestrin Adv: ADALBERTO GODOY (OAB 87101/SP)Intimação da exequente do despacho de fls.25, que diz: Indefiro o pedido de fls. 23, pois o ato deprecado foi a penhora de valores e posterior intimação dos executados para impugnar em quinze dias. Não consta do expediente que dito ato tenha sido solicitado pelo executado conforme alega a requerente, até porque a penhora em dinheiro vem em proveito da exequente, no caso, a autora. Tanto isso é verdade que, ao ser intimada para recolher as custas para o cumprimento da penhora, a exequente a depositou nos autos (fls. 12/13). Assim, determino nova intimação da exequente/autora para que deposite as diligências necessárias ao cumprimento da segunda parte do ato deprecado (intimação dos executados para impugnar), sob pena de devolução do expediente no estado em que se encontra.

**Processo 0004861-54.2008.8.12.0029 (029.08.004861-5) - Procedimento Ordinário**

Reqte: João Paulo dos Santos - Reqdo: Detran Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

Adv: PLACIDA APARECIDA LOPES (OAB 6363/MS)

Adv: NELSON SEIGUEM SHIRADO

intimação do requerido para, querendo, manifestar sobre o retorno dos autos da Superior Instância.

**Processo 0004867-74.2010.8.12.0002 - Procedimento Ordinário - Seguro**  
Reqte: Sebastião Paulo Costa - Reqdo: Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A  
Adv: HENRIQUE LIMA (OAB 9979/MS)  
Adv: PAULO DE TARSO PEGOLO (OAB 010.789/MS)  
Intimação do autor para regularizar a petição de fls.126/131, pois está apócrifa.

**Processo 0004889-56.2007.8.12.0029 (029.07.004889-2) - Cumprimento de Sentença em Monitoria - Pagamento**  
Reqte: Makino & Makino Ltda - Reqdo: Elias Fernandes Gomes - ME  
Adv: GILBERTO LAMARTINE PIMPINATTI (OAB 011.655-B/MS)Intimação da exequente para manifestar em face da certidão de fls.201, que diz: deixei de proceder a REMOÇÃO de uma plataforma de uma balsa boiadeira, descrita no mandado, tendo em vista a informação prestada por Luciano, genro do Sr. Elias Fernandes Gomes, representante do executado, Elias Fernandes Gomes - ME, de que esse se mudou para o Assentamento na antiga Fazenda Santo Antonio, no município e Comarca de Itaquiraí/MS, em endereço que se desconhece. Outrossim, o informante alegou que o executado vendeu a referida plataforma e que desconhece o seu atual paradeiro.

**Processo 0005272-92.2011.8.12.0029 - Procedimento Ordinário - Reconhecimento / Dissolução**  
Reqte: Rosilene de Oliveira Lopes da Silva - Reqdo: G. da S.  
Adv: RUDIMAR JOSE RECH (OAB 3909/MS)  
intimação do requerido que os autor estão em cartória a sua disposição

**Processo 0005440-94.2011.8.12.0029 - Usucapião - Usucapião Extraordinária**  
Reqte: Izaias Rodrigues e outro - Reqdo: Celso Pieretti  
Adv: JOÃO PEREIRA DA SILVA (OAB 6022/MS)Intimação dos autores para manifestarem em face da devolução da correspondência de fls 62 e 63, devolvidas com as anotações "mudou-se".

**Processo 0005673-91.2011.8.12.0029 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer**  
Reqte: Maria Ivani Koch - Reqdo: Retilider Retífica de Motores ME  
Adv: MAISE DAYANE BROSINGA (OAB 14871/MS)  
Intimação da autora para manifestar em face da contestação e documentos de fls.76/97

**Processo 0005714-92.2010.8.12.0029 (029.10.005714-2) - Cumprimento de sentença - Cheque**  
Reqte: Cláudio Souza Leite - Reqdo: Ademir Bastos Cardoso  
Adv: NELCI DELBON DE OLIVEIRA PAULO (OAB 11894/MS)intimação do autor para, em cinco dias manifestar sobre certidão de fls 54, que diz: Certifico que conforme consulta junto ao Sistema RENAJUD, não foi encontrado os veículos citados na petição de fls.46, razão pela qual deixei de proceder a restrição

**Processo 0006116-42.2011.8.12.0029 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato**  
Reqte: Waldomiro Rigonato - Reqdo: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento)  
Adv: PATRÍCIA RODRIGUES CERRI BARBOSA (OAB 12731/MS)Intimação do requerente para, no prazo de 05 (cinco) dias, fornecer nos autos o CEP do endereço do requerido fornecido às fls. 34.

**Processo 0006143-25.2011.8.12.0029 - Carta Precatória - Acidente de Trânsito**  
Reqte: Rosana Hoffmam Delafiori e outro - Reqdo: Wesley Rodrigo Lourenço Oliveira  
Adv: JULIO MONTINI NETO (OAB 4937/MS)  
Adv: DEIZE PACHECO BRAGA (OAB 36681/PR)  
Intimação das partes da audiência designada para o dia 13/3/2012, às 14:15hs

**Processo 0006192-66.2011.8.12.0029 - Alvará Judicial - Compra e Venda**  
Reqte: Emilio Gabriel Mendes da Silva e outro  
Adv: RÔNEY PINI CARAMIT  
Intimação do autor para manifestar em face da cota do MP de fls.21/22

**Processo 0006580-66.2011.8.12.0029 - Cumprimento de sentença - Pagamento**  
Exeqte: Manoel Teixeira da Silva e outros - Execctdo: Takeiti Sato e outro  
Adv: JAIRO GONÇALVES RODRIGUES (OAB 250760/SP)intimação dos requeridos para que pague, no prazo de 15 (quinze) dias, o valor de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais) - honorários de sucumbência - sob pena de multa legal de 10% (CPC, art. 475-J). Decorrido o prazo supra sem cumprimento, traga o credor o cálculo do débito com o acréscimo da multa, requerendo o quanto entender de direito. I

**Processo 0006828-32.2011.8.12.0029 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária**  
Reqte: Banco BMG S/A - Reqdo: Marcio Corradini ME (Cell Point Celulares) e outro  
Adv: KELLEN DA COSTA SILVA (OAB 14099/MS)  
Adv: RICARDO LOPES GODOY (OAB 77167/MG)intimação do autor do despacho de fl 45, que deferiu a liminar, sem autorização para vendê-lo ou retirar desta comarca, devendo aguardar o deslize da questão. Intimo, ainda, que o

Oficial de Justiça não entra em contato com a parte interessada, caso ache mais viável depositar a diligência do Oficial.

**Processo 0006873-36.2011.8.12.0029 - Cumprimento de sentença - PagamentoExeqte: José Walter Andrade Pinto - Execctda: Kátia Santos de Miranda de Carvalho - Advogado: José Walter Andrade Pinto**  
Adv: LUIZ NELSON LOT (OAB 1313/MS)Intimação da executada do despacho de fls.25, que diz:Intime-se a parte executada, por intermédio de seu advogado (fls. 07) para que, no prazo de 15 (quinze) dias, cumpra voluntariamente a sentença exequenda, sob pena da incidência de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação - CPC, art.475-J - e fixação de honorários advocatícios para esta fase em caso de não cumprimento no prazo supra.

**Processo 0006885-50.2011.8.12.0029 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito BancárioExeqte: Cooperativa de Crédito Rural do Centro Sul do Mato Grosso do Sul - Sicredi Centro Sul - Execctdo: Roberto C. de Lime ME e outro**  
Adv: RICARD JEAN MACAGNAN DA SILVA (OAB 9865/MS)Intimação da exequente para depositar diligências no valor de R\$ 38,67, cada, na conta 0787 006 76-0 da CEF. Serão necessárias o depósito de duas diligências.

**Processo 0006936-61.2011.8.12.0029 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer**  
Reqte: Rui Ricieres Ribeiro - Reqdo: José Barbosa Sobrinho e outro  
Adv: RODRIGO RUIZ RODRIGUES (OAB 10195/MS)  
Intimação do autor da decisão de fls.31/33, que indeferiu-se o pedido de produção antecipada da prova pericial

**Processo 0006937-46.2011.8.12.0029 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer**  
Reqte: James Bueno Santos - Reqdo: Fabio Chagas da Silva  
Adv: RODRIGO RUIZ RODRIGUES (OAB 10195/MS)  
Adv: DANIEL ARAÚJO BOTELHO (OAB 6874E/MS)  
Intimação do autor da decisão de fls.30/32, que indeferiu-se o pedido de produção antecipada da prova pericial

**Processo 0007120-51.2010.8.12.0029 - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes**  
Reqte: Claudete Martins da Silva - Reqda: FIDC NP Multisegmentos Creditstore e outro

Adv: VANESSA AUXILIADORA TOMAZ (OAB 12257/MS)Intimação da requerida do despacho de fls.156, que diz: Especifiquem as partes, em 5(cinco) dias, as provas que efetivamente desejam produzir, justificando-lhes expressamente a necessidade, sob pena de indeferimento. Sem prejuízo, na mesma oportunidade, digam se possuem ou não interesse na realização de audiência de conciliação(CPC, arts. 331 e 125, IV), visando a não realização de ato processual inútil, ficando cientes de que o silêncio redundará em conclusão judicial negativa.

**Processo 0200339-63.2009.8.12.0029 (029.09.200339-5) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / ExecuçãoExeqte: Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados do Centro Sul do Mato Grosso do Sul - Sicredi Centro Sul MS - Execctdo: Orlando Vieira da Silva e outro**  
Adv: NÉRIO ANDRADE DE BRIDA (OAB 10603BM/S)  
Adv: JONAS RICARDO CORREIA (OAB 7636/MS)  
intimação do executado para, em cinco dias, retirar termo de levantamento da penhora.

**Processo 0200387-22.2009.8.12.0029 (029.09.200387-5) - Ação Civil Pública - Acidente de Trabalho**  
Reqte: Marli Menezes da Silva - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
Adv: RUDIMAR JOSE RECH (OAB 3909/MS)  
Intimação do autor para manifestar em face do laudo de fls.91/95

**Processo 0200463-46.2009.8.12.0029 (029.09.200463-4) - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral**  
Reqte: Geneci Domingues - Reqdo: Transit Sonorização Automotiva Ltda  
Adv: JOSÉ OSVALDO DA COSTA (OAB 118740/SP)  
Adv: DANIELLE ZAMBRA (OAB 13069/MS)  
Adv: ALAOR JOSÉ DOMINGOS FILHO (OAB 8871/MS)Intimação das partes para tomarem ciência do retorno dos autos da superior instância, devendo caso queiram, requerer o que de direito

**Processo 0200571-75.2009.8.12.0029 (029.09.200571-1) - Execução Fiscal - Crédito Tributário**  
Exeqte: Fazenda Pública do Município de Navirai - Execctdo: José Carlos Barth  
Adv: FABIANO BARTH (OAB 12759/MS)

Adv: ALAOR JOSÉ DOMINGOS FILHO (OAB 8871/MS)intimação do requerido da decisão de fls 60/61, cujo resumo diz: Diante do exposto, rejeito a exceção de pré-executividade interposta pelo executado. No mais, declaro o executado validamente citado, pois tem total conhecimento da pretensão da exequente, tanto que apresentou a exceção ora rejeitada, não se podendo se apegar a formalismo exagerado quando se verifica que a parte está ciente de que contra ela existe a cobrança, sendo este o caso.

**Processo 0200617-64.2009.8.12.0029 (029.09.200617-3) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução**  
Exeqte: Joao Vieira Neto - Execctdo: Raphael Salles Scutti e outros

Adv: GUSTAVO UBIRAJARA GIACCHINI (OAB 10895BM/S)

Adv: JULIANE VARGAS ORDACOWSKI (OAB 13373/MS)

Intimação do exequente para requerer o que de direito

**Processo 0200852-31.2009.8.12.0029 (029.09.200852-4) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Exeqte: Auto Posto Imaculada Conceição Ltda. - Exectdo: Paulo Sergio Fachim

Adv: ALAOR JOSÉ DOMINGOS FILHO (OAB 8871/MS)

Intimação do exequente do despacho de fls.69, para requerer o queentender de direito sob pena de arquivamento.

**Processo 0200860-08.2009.8.12.0029 (029.09.200860-5) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Exeqte: Joao Fagundes - Exectdo: Neusa Maria Alves de Souza - Advogado: Joao Fagundes

Adv: JOAO FAGUNDES (OAB 6174/MS)

Adv: CICERO JOSE DA SILVEIRA (OAB 2572B/MS)

intimação do exequente para manifestar sobre a petição e documento da executada de fl 218/261

**Processo 0201378-95.2009.8.12.0029 (029.09.201378-1) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Samoel Gomes da Silva - Reqdo: Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul - DETRAN/MS

Adv: KATIUSCIA VIRGINIA ZOCOLARO (OAB 008.540/MS)Intimação da requerida da sentença de fls.94/96, que diz: Ante o exposto, julgo improcedente o(s) pedidos que Samoel Gomes da Silva fez em desfavor de Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul - DETRAN/MS, ambos qualificados, e declaro extinto o feito com resolução de mérito, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Sucumbente o Autor mas sendo beneficiário da justiça gratuita fica isento do pagamento de custas e honorários.

**Processo 0203121-43.2009.8.12.0029 (029.09.203121-6) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Exeqte: Banco Bradesco S/A - Exectdo: Takeiti Sato e outro

Adv: ELIZETE APARECIDA OLIVEIRA SCATIGNA (OAB 12439AM/S)

Adv: LUDIMILLA C. B. CASTRO E SOUSA (OAB 12147AM/S)

intimação do exequente do deferimento da suspensão por um ano.

**Processo 0203645-40.2009.8.12.0029 (029.09.203645-5) - Cumprimento de Sentença em Monitoria**

Reqte: Pache e Rômulo Ltda - ME (Bonsucesso) - Reqdo: O & M Mercado Ltda. e outro

Adv: CLAUDINEI BORNIA BRAGA (OAB 13063/MS)intimação do autor para manifestar sobre a certidão que diz: Certifico que deixei de proceder a restrição no registro do veículo citado na petição de fls.70, em virtude de não pertencer ao executado Otacílio Leão da Silva Júnior, conforme extrato adiante.

**Processo 0600014-18.2012.8.12.0029 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Liminar**

Reqte: Banco Panamericano S/A - Reqdo: Cristovao Miguel dos Anjos

Adv: MARYEL MARIANO PEREIRA (OAB 13866/MS)Intimação do autor para no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, indicar com precisão o nome do fiel depositário, sendo vedada a transferência do bem para juízo diverso sem prévia autorização deste juízo.

**Processo 0600052-64.2011.8.12.0029 - Procedimento Ordinário - Pagamento**

Reqte: Kelton Ireneo da Silva - Reqdo: Banco Finasa BMC S/A

Adv: NATÁLIA MARTINS CERVEIRA DE OLIVEIRA (OAB 14761/MS)

Adv: AOTORY DA SILVA SOUZA (OAB 7785/MS)Intimação do executado para no prazo de 15 (quinze) dias, recolher as custas no valor de R\$ 583,56, sob pena de inscrição em dívida ativa.

**Processo 0600087-24.2011.8.12.0029 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação FiduciáriaReqte: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento) - Reqdo: Fabiano Gomes de Souza**

Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)Intimação do autor para tomar ciência do retorno dos autos da superior instância, devendo, caso queira, requerer o que de direito

**Processo 0600114-41.2010.8.12.0029 (029.10.600114-9) - Execução de Título Extrajudicial - Pagamento**

Exeqte: Euristenes José Losano e outro - Exectda: Arcilene Gonçalves Antunes Santos

Adv: DANIELLY GONÇALVAES VIEIRA DE PINHO (OAB 9559/MS)intimação do exequente para, em cinco dias, providenciar recolhimento, conforme sollicitado pelo Juízo Deprecado de fl 54.

**Processo 0600119-63.2010.8.12.0029 (029.10.600119-0) - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**

Exeqte: HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo - Exectda: Eunice Bezerra Santos ME

Adv: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR (OAB 8125/MS)intimação do exequente do despacho, que diz: Defiro o pedido retro. Segue, conforme comprovante em anexo, ordem judicial de bloqueio, a qual, porém, restou infrutífera. Intime-se os executados para, no prazo de 10 dias, indicarem bens à penhora, de acordo com o disposto no art. 600, inciso IV, do CPC, sob pena de incorrerem na multa do art.601 do mesmo código, conforme requerido. Intimo, ainda, a

exequente para, em cinco dias, comprovar depósito da diligência, sendo R\$ 38,67 cada ato, CEF 0787 - op 06, conta 76-0.

**Processo 0600127-06.2011.8.12.0029 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Liminar**

Reqte: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento) - Reqdo: Márcio Tupinamba Alves de Lima

Adv: ALBERT DO CARMO AMORIM (OAB 72847/MG)Intimação do autor para manifestar-se em face da certidão de fls.30, que diz: deixei de proceder a BUSCA E APREENSÃO, pelo fato de não ter encontrado o veículo e contatando com a Sra. Ivanilde, moradora do endereço e ex-esposa do requerido, e então obtive a informação que o requerido não reside mais no endereço e que foi embora para a cidade de Corumbá-MS e que não sabe informar o endereço do ex-marido e nem o paradeiro do veículo objeto da Apreensão.

**Processo 0600152-19.2011.8.12.0029 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária**

Reqte: OMNI S/A - Crédito, Financiamento e Investimento - Reqdo: Gilson Spier

Adv: DENISE VAZQUEZ PIRES (OAB 14165AM/S)intimação do autor para, em cinco dias, manifestar sobre a certidão do Oficial, que diz: Certifico e dou fé que a parte Autora ofereceu condução e não contactou com este Oficial para o cumprimento do mandado e não disponibilizou os meios necessários para o cumprimento das diligências de Busca e Apreensão; Diante do exposto devolvo o mandado em Cartório para os devidos fins.

## 2ª Vara

Juiz(A) de Direito Eduardo Lacerda Trevisan

RELAÇÃO Nº 0018/2012

**Processo 0000222-51.2012.8.12.0029 - Cumprimento de sentença - Pagamento**

Reqte: Auto Posto Rodonello Ltda - Reqdo: João Barbosa Braga ME (Madeira São João)

Adv: RONEY PINI CARAMITI (OAB 11134/MS)Intimação do autor para que, no prazo de 10 dias, emende a peça inicial a fim de instruí-la com planilha de cálculo pormenorizada, que demonstre a evolução da dívida mês a mês, e quais os índices de juros e correção monetária aplicados em cada mês.

**Processo 0000705-23.2008.8.12.0029 (029.08.000705-6) - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Alimentos**

Reqte: V. M. C. - Reqdo: R. P. da R. e outro

Adv: FABIOLA MÓDENA CARLOS (OAB 11066/MS)

Adv: SERGIO FABIANO BOGDAN (OAB 10632/MS)À parte Autora para que, no prazo de 05(cinco) dias, forneça as cópias necessárias e compareça, via seu procurador, para desentranhamento dos documentos, ficando ciente que, decorrido o prazo acima, os autos retornarão ao arquivo geral.

**Processo 0001000-94.2007.8.12.0029 (029.07.001000-3) - Procedimento Ordinário - Posse**

Reqte: Churrascaria Curió Ltda e outro - Reqda: Neide de Bortoli Silva e outro

Adv: NÉRIO ANDRADE DE BRIDA (OAB 036.060/PR)

Adv: RICARDO SÉRGIO ARANTES PEREIRA (OAB 011.218/MS)

Adv: JOSÉ PENTO NETO (OAB 005.316/PR)

Adv: FÁBIO FERREIRA BUENO (OAB 026.077/PR)Intimação da parte autora, para no prazo de cinco dias manifestar-se sobre pedido de suspensão dos autos pelo prazo de 60 dias, pedido pelos requeridos para encontrarem endereço de testemunha.

**Processo 0001666-90.2010.8.12.0029 (029.10.001666-7) - Cumprimento de sentença**

Exeqte: Evelyze Matiussi - ME - Exectda: Isabel da Silva Carreiro

Adv: RONEY PINI CARAMITI (OAB 11134/MS)

Adv: RODRIGO RUIZ RODRIGUES (OAB 10195/MS)

Intimação do exequente que foi deferido a suspensão do feito pelo prazo requerido.

**Processo 0001933-28.2011.8.12.0029 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios**

Reqte: Dalvio Tschinkel - Reqdo: Jaime Valler e outros

Adv: JULIANA SIMONIELE SALDANHA TSCHINKELIntimação do exequente que foi deferido o pedido de suspensão da Execução até o dia 26/03/2012, conforme requerido.

**Processo 0002016-49.2008.8.12.0029 (029.08.002016-8) - Homologação de Acordo**

Reqte: D. M. e outro

Adv: NÉRIO ANDRADE DE BRIDA (OAB 10603BM/S)Intimação da Requerente para comparecer em cartório no prazo de 05 dias, para assinar o Termo de Guarda, sob pena de devolução dos presentes autos ao arquivo.

**Processo 0002154-55.2004.8.12.0029 (029.04.002154-6) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Exeqte: N. L. P. - Exectdo: J. C. C. P.

Adv: MARCUS DOUGLAS MIRANDA (OAB 10514/MS)

Adv: ALEXANDRE GASOTO (OAB 12146/MS)Intimação da exequente para, no prazo de 10 dias, reuerer o que de direito, promovendo o regular andamento do feito, sob pena de extinção.

**Processo 0002648-70.2011.8.12.0029 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Liminar**

Reqte: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento) - Reqdo: Claudemir Domingos

Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)Intimação do autor para que recolha no prazo de cinco dias valor de R\$ 77,34, na conta Oficial de Justiça ag. 0787 op.06 c/c 76-0 da Caixa Economica Federal, para cumprimento do mandado de Busca e Apreensão e citação do requerido.

**Processo 0003217-71.2011.8.12.0029 - Ação Civil Pública - Tratamento Médico-Hospitalar e/ou Fornecimento de Medicamentos**

Reqte: Pedro Roberto Gomes Vieira - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul e outro

Adv: GLAUCE KELLY VIDAL CERVEIRA SILVA (OAB 10727/MS)Intimação do município para que se manifeste, no prazo de 10 dias, sobre as provas que pretende produzir, justificando sua pertinência.

**Processo 0003860-29.2011.8.12.0029 - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral**

Reqte: Joares Ezequiel de Souza - Reqdo: Americel S/A

Adv: MARCUS DOUGLAS MIRANDA (OAB 10514/MS)

Adv: ALEXANDRE GASOTO (OAB 12146/MS)

Adv: GILSON FREIRE DA SILVA (OAB 5489/MS)Intimação das partes quanto o despacho de fl. 60, que segue transcrito: Não estou convencido da necessidade de produção de qualquer outra prova, pois me parece que o caso é de julgamento antecipado. Contudo, permito às partes que digam, no prazo de 05 dias, se insistem em produzir outras provas, devendo apresentar suas razões, de tal sorte a converter este Magistrado da real necessidade e pertinência desta outras provas.

**Processo 0004409-39.2011.8.12.0029 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque**

Exeqte: Josiane Oliveira de Matos - Executo: Jadilson Maciel Costa

Adv: JONAS RICARDO CORREIA (OAB 7636/MS)

Adv: MARCUS DOUGLAS MIRANDA (OAB 10514/MS)Intimação da exequente, para proceder o depósito da diligência do oficial de justiça no valor de R\$ 154,68, na Caixa Econômica Federal agência 0787 conta 00676.0, no prazo de 05 dias.

**Processo 0004648-43.2011.8.12.0029 - Execução de Título Extrajudicial - Pagamento**

Exeqte: Ilha Grande Materiais de Construção Ltda - Me - Executo: Rogerio da Silva Bonfim

Adv: WILSON VILALBA XAVIER (OAB 13341/MS)

Intimação do exequente que foi deferido a suspensão do feito pelo prazo requerido.

**Processo 0004680-48.2011.8.12.0029 - Procedimento Ordinário - Auxílio-Doença Acidentário**

Reqte: Irene Candido de Oliveira - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: JOAO ALBERTO GIUSFREDI (OAB 4237B/MS)

Intimação da requerente para, no prazo de 10 dias, manifestar-se quanto a contestação juntada aos autos.

**Processo 0005135-13.2011.8.12.0029 - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução**

Embargte: C. A. Souza -Me - Embargdo: HSBC Bank Brasil SA - Banco Múltiplo

Adv: MAURO JOSÉ GUTIERRE (OAB 6494/MS)

Adv: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR (OAB 8125/MS)Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, no prazo de 10(dez) dias, justificando a sua necessidade e pertinência, sob pena de indeferimento, preclusão e julgamento antecipado da lide.

**Processo 0005717-13.2011.8.12.0029 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**

Exeqte: Banco Bradesco S/A - Executo: J. C. M. da Silva Pinturas ME e outro

Adv: ANA LIDIA OLIVIERI DE OLIVEIRA

Intimação do Exequente que foi deferido o pedido de dilação de prazo.

**Processo 0200498-06.2009.8.12.0029 (029.09.200498-7) - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Alimentos**

Alimtdo: Lucas Bezerra Queiroz - Alimtte: L. C. de Q.

Adv: SERGIO FABIANO BOGDAN (OAB 10632/MS)

Adv: GILBERTO LAMARTINE PIMPINATTI (OAB 11655BM/S)Intimação do Requerente de que foi interposto Recurso de Apelação às fls. 148/202 dos autos, o qual foi recebido pela r. decisão de fls. 204, em seu efeito devolutivo, bem como, para, querendo, oferecer contrarrazões em 15(quinze) dias.

**Processo 0203667-98.2009.8.12.0029 (029.09.203667-6) - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral**

Reqte: José Wagner Lacerda Marques - Reqdo: Rodrigues Oliveira Martins e outro

Adv: EGNALDO DE OLIVEIRA (OAB 9098/MS)Intimação dos requeridos quanto a proposta dos honorários periciais no valor de R\$ 4.500,57 (quatro mil, quinhentos reais e cinquenta e sete centavos), bem como, para efetuar o depósito, no prazo de 5 dias, na subconta nº 250743.

**Processo 0600066-48.2011.8.12.0029 - Cumprimento de sentença - Nota Fiscal ou Fatura**

Reqte: Dimaq Campo Dourados Comercio de Peças Ltda - Reqdo: Jair de Jesus Bejarano

Adv: MARCELO DALLAMICO (OAB 10604/MS)Intimação do Requerente, para proceder o depósito da diligência do oficial de justiça no valor de R\$ 38,67, na Caixa Econômica Federal, agência 0787 conta 00676.0, no prazo de 05 dias.

**Processo 0600165-18.2011.8.12.0029 - Cumprimento de sentença - Pagamento**

Reqte: Sérgio Polini Júnior - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES

Adv: ORLANDO DUCCI NETO (OAB 11448/MS)Intimar as partes da r. sentença de fls. 61/62, cujo tópico final segue transcrito: ante o exposto e o mais que dos autos consta, declaro extinto o presente processo, nos termos dos artigos 794, inciso I e 795, ambos do Código de Processo Civil.

**Processo 0600173-92.2011.8.12.0029 - Cumprimento de sentença - Pagamento**

Exeqte: Damaris Vergilina dos Santos - Executo: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: WILSON ROBERTO VICTORIO SANTOS (OAB 6726/MS)Intimação da executada para que, no prazo de 15 (quinze) dias, cumpra voluntariamente a sentença exequenda, sob pena da incidência de multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da condenação (artigo 475-J do CPC).

**Vara Criminal**

Juiz(A) de Direito Paulo Roberto Cavassa de Almeida

RELAÇÃO Nº 0014/2012

**Processo 0000259-20.2008.8.12.0029 (029.08.000259-3) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto (art. 155)**

Ré: Gregory Martins da Silva e outro

Adv: RUDIMAR JOSE RECH (OAB 3909/MS)Intimação do advogado do réu Gregory Martins da Silva da parte dispositiva da sentença prolatada nos autos, que segue transcrita: "CONDENO os acusados GREGORY MARTINS DA SILVA, nos autos, como incurso nas penas do artigo 155, § 4.º, IV, do Código Penal, LUIZ CORDEIRO DE CARVALHO, também nos autos, como incurso nas penas do art. 180, caput, e artigo 171, caput, ambos do Código Penal. PASSO A DOSAR AS PENAS. Com relação ao corréu GREGORY MARTINS DA SILVA Considerando a culpabilidade réu normal ao tipo; que registra antecedentes, consonante certidão de f.90-91, que não há elementos para se analisar sua conduta social sua personalidade, considerando que as demais circunstâncias judiciais no art. 59 do Código Penal são normais aos tipos penais, fixo a pena base pouco acima do mínimo legal em 02 (dois) anos e 03 (três) meses de reclusão e 20 (vinte) dias-multa, à razão de 1/30 do salário mínimo vigente à época dos fatos, corrigidos, ao dia, turno definitiva ante a ausência de outras causas legais modificadoras. O réu cumpriria sua pena privativa de liberdade inicialmente em regime abert, mas estando presentes os requisitos autorizadores do art. 44, do Código penal, substituo a pena privativa de liberdade por duas penas restritivas de direitos, consistentes, a primeira em prestação de serviços à comunidade, à razão de 01 (uma) hora de tarefa por dia de condenação em local a ser definido em audiência e a segunda em prestação pecuniária consistente no pagamento de 02 (dois) saláriosmínimosvigente à época dos fatos, com a devida atualização monetária, a ser doado à entidade privada com destinação social,cujos demais termos e condições serão fixadas por ocasião de audiência específica."

**Processo 0000415-76.2006.8.12.0029 (029.06.000415-9) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Crimes contra a Ordem Tributária**

Réu: José Juberto Siqueira

Adv: ROBERTO BATISTA VILALBA (OAB 010.922/MS)Intimação do advogado do réu acerca da sentença prolatada às fls. 327/337, cuja parte dispositiva segue transcrita: "julgo procedente a pretensão punitiva contida na denúncia e, em consequência, CONDENO o réu José Juberto Siqueira, qualificado nos autos, como incurso nas penas do delito previsto no artigo 1.º, inciso I, e artigo 2.º, II, ambos da Lei 8.137/90, na forma do artigo 69 do Código Penal. PASSO A DOSAR AS PENAS. Considerando a culpabilidade do acusado que restou evidenciada, em face do conjunto probatório dos autos, mostrando-se elevada; que é primário, embora registre antecedentes criminais, consoante certidão de f.324-326; que não há elementos suficientes para se analisar sua conduta social e sua personalidade, não lhes prejudicando, portanto; e considerando que as demais circunstâncias judiciais são normais ao tipo, fixo a pena base pouco acima do mínimo legal da seguinte forma: 1) Para o delito previsto no artigo 1.º, inciso II, da Lei 8.137/90, fixo a pena base em 02 (dois) anos e 06 (seis) meses de reclusão e 20 (vinte) dias-multa, à razão de 1/30 do salário mínimo vigente à época dos fatos, ao dia, corrigidos quando da execução. 2) Para o delito previsto no artigo 2.º, inciso II, da Lei 8.137/90, fixo a pena base em 08 (oito) meses de detenção e 20 (vinte) dias-multa à razão de 1/30 do salário mínimo vigente à época dos fatos, ao dia, corrigidos, quando da execução. Por se tratar de crimes cometidos em concurso material, o réu deverá cumprir primeiro a pena de reclusão. O réu cumpriria sua pena privativa de liberdade inicialmente em regime aberto, mas estando presentes os requisitos autorizadores do artigo 44, do Código Penal, substituo a pena privativa de liberdade por duas penas restritivas de direitos, consistentes, a primeira, em

prestação de serviços à comunidade, à razão de 01 (uma) hora de tarefa por dia de condenação, o que após a soma das penas perfaz o total de 1.140 horas e, a segunda, em prestação pecuniária consistente no pagamento de 10 (dez) salários mínimos vigentes à época dos fatos, com a devida atualização monetária, a ser pago em favor de entidade privada com destinação social e sem fins lucrativos, cujos demais termos e condições serão fixadas por ocasião da realização de audiência específica. Fixo o regime aberto para o caso de conversão. Condeno o réu ao pagamento das custas processuais, eis que teve sua defesa patrocinada por advogado particular. Após o trânsito em julgado: Lance-se o nome do réu no rol dos culpados."

**Processo 0001096-69.2008.8.12.0031 (031.08.001096-3) - Execução da Pena - Execução Penal**

Réu: Erminio Romeiro

Adv: ANGELA CRISTINA DINIZ BEZERRA (OAB 9157/MS)Ciência à advogado do reeducando do recebimento da guia de execução penal na Vara Criminal de Naviraí, para requerer o que for de direito no prazo de 05 (cinco) dias

**Processo 0003292-47.2010.8.12.0029 (029.10.003292-1) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto**

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Antonio Marcos do Nascimento Ferreira e outros

Adv: ERNANI FORTUNATI (OAB 6774/MS)Intimação do procurador do réu Luia Antônio dos Santos para providenciar a assinatura da defesa preliminar acostada às fls. 139

**Processo 0005024-29.2011.8.12.0029 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - Tráfico de Drogas e Condutas Afins**

Réu: Paulo Henrique dos Santos Pinheiro

Adv: MARCUS DOUGLAS MIRANDA (OAB 10514/MS)

Intimação do advogado do réu para apresentar alegações finais

**Processo 0200518-94.2009.8.12.0029 (029.09.200518-5) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Crimes da Lei de licitações**

Réu: Abdul Rahmen Selem e outros

Adv: MARCOS MARQUES FERREIRA (OAB 9091/MS)Ciência à parte autora da decisão acerca da presente Exceção de incompetência: "Ante o exposto, de acordo com o parecer Ministerial, julgo IMPROCEDENTE a presente Exceção de Incompetência oposta pelos excipientes Abdul Rahmen Selem e Abdul Rahmen Selem Júnior, eis que este juízo é, na esteira da fundamentação acima, competente em razão da matéria para processar e julgar a ação penal em desfavor deles instaurada."

**Juizado Especial Adjunto Cível**

Juiz(A) de Direito Eduardo Magrinelli Júnior

RELAÇÃO Nº 0014/2012

**Processo 0002235-57.2011.8.12.0029 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Pagamento Indevido**

Reqdo: Banco Bradesco Financiamentos S/A

Adv: AOTORY DA SILVA SOUZA (OAB 7785/MS)Intimação do Requerido da SENTENÇA de fls. 143/146 e HOMOLOGADA às fls. 147, cujo tópico final abaixo transcrito: Ante o exposto, e considerando o que mais nos autos consta, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, declarando ilegal a cobrança efetuada pela empresa ré das seguintes taxas: Tarifa de cadastro, taxa de gravame e tarifa de cobrança concessionária. Ainda, condeno a empresa Ré a restituir à Autora a importância de R\$ 829,97 (oitocentos e vinte e nove reais e noventa e sete centavos), acrescida de correção monetária pelo IGPM/FGV, a contar da data do ajuizamento da ação e juros legais a partir da citação, de 1% ao mês. Outrossim, declaro resolvido o mérito, com fulcro no artigo 269, inciso I do CPC. Sem custas e sem honorários advocatícios (art. 54 e 55 da Lei 9.099/95). Após o trânsito em julgado (art. 52, inciso II da Lei 9.099/95), a parte ré deverá ser intimada para que no prazo de 15 (quinze) dias cumpra a sentença, sob pena de execução forçada acrescida de multa de dez por cento do valor da condenação, nos termos do art. 475-J, do CPC (Resp 940.274/STJ). Decorrido o prazo sem o devido pagamento, certifique e intime-se a parte autora para que requeira o que de direito no prazo de 10 (dez) dias. Requerido o cumprimento da sentença, dê-se início aos atos executórios, com a expedição do mandado de penhora e avaliação, cumprindo o artigo 475-J do CPC. Escoado o prazo acima, sem que nada seja requerido, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Naviraí, 4 de novembro de 2011. Manuella de Oliveira Soares Malinowski. Juíza leiga. Vistos... homologo, para todos os efeitos legais, a decisão retro, proferida pela Juíza Leiga, nos termos do art. 40 da Lei 9.099/95. P.R.I.C. Naviraí, 08 de novembro de 2011. Eduardo Magrinelli Júnior. Juiz de Direito

**NOVA ANDRADINA**

**1ª Vara Cível**

Juiz(A) de Direito Ellen Priscile Xandu Kaster Franco

RELAÇÃO Nº 0047/2012

**Processo 0006067-37.2011.8.12.0017 - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)**

Reqte: Nair Odília Gomes da Silva - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: CAROLINA ARANTES NEUBER (OAB 106720/MG)

Adv: VERA LUCIA PEREIRA DE ALMEIDA (OAB 8135A/MS)intimação das partes do r. despacho de fls. 80: A fim de adequar a pauta de audiências deste juízo, redesigno a audiência anteriormente agendada para 05/03/2012, às

13h45. Intimem-se. Às providências. Devendo, as partes trazer as testemunhas na data designada independentemente de intimação.

**Processo 0007249-58.2011.8.12.0017 - Procedimento Ordinário - Acidente de Trânsito**

Reqte: Fábio Eugênio da Silva - Reqdo: Alerson Rodrigo Baldrez

Adv: CRISTIANI COSIM DE OLIVEIRA VILELA (OAB 193656/SP)

Intimação da parte autora para em dez dias manifestar acerca da contestação de fls. 38/52.

**Processo 0800149-19.2011.8.12.0017 - Procedimento Ordinário - Pensão por Morte (Art. 74/9)**

Reqte: Pedro Henrique da Silva Bloemer e outro - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: ARIELY MORENO (OAB 12983/MS)

Intimação da parte autora para em dez dias manifestar acerca da contestação de fls. 37/42.

**Processo 0800152-37.2012.8.12.0017 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Contratos Bancários**

Reqte: Aymoré Crédito, Financiamentos e Investimentos S/A - Reqdo: Paulo Eduardo Barbosa da Silva

Adv: EDUARDO OLIVEIRA DUARTE COUTO (OAB 14281/MS)intimação do requerente do r. despacho de fls. 25/26: tópico final: Assim, emende a parte autora a petição inicial, em 10 (dez) dias, trazendo aos autos notificação extrajudicial emitida pelo Cartório Extrajudicial da Comarca de Nova Andradina - MS, local do domicílio do requerido, sob pena de extinção do feito. Intime-se.

**Processo 0800152-37.2012.8.12.0017 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Contratos Bancários**

Reqte: Aymoré Crédito, Financiamentos e Investimentos S/A - Reqdo: Paulo Eduardo Barbosa da Silva

Adv: EDUARDO OLIVEIRA DUARTE COUTO (OAB 14281/MS)intimação do requerente do r. despacho de fls. 25/26: tópico final: Assim, emende a parte autora a petição inicial, em 10 (dez) dias, trazendo aos autos notificação extrajudicial emitida pelo Cartório Extrajudicial da Comarca de Nova Andradina - MS, local do domicílio do requerido, sob pena de extinção do feito. Intime-se.

**Processo 0800156-74.2012.8.12.0017 - Liquidação por Arbitramento - Causas Supervenientes à Sentença**

Reqte: Muhammad Azem Muhd El Abed - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN

Adv: JORGE TALMO DE ARAUJO MORAES (OAB 8896/MS)Intimação das partes do r. despacho de fls. 34/35: D. Mantenho o deferimento da justiça gratuita concedida à parte autora na fase de conhecimento. Recebo o pedido de liquidação de sentença por arbitramento formulado pela parte credora. Intime-se, nos termos do art. 475-A, § 1º, do CPC, a parte ré, na pessoa de seu advogado, para "acompanhar os atos de definição do quantum debeatur", cf. lição de Humberto Theodoro Júnior, na Obra As Novas Reformas do Código de Processo Civil - Rio de Janeiro: Forense, 2006, p. 191. Nomeio perito(a) do juízo, o perito contábil Juarez Marques Alves (Av. Marcelino Pires, 1405, sala 218, Ed. Don Teodardo, centro, Dourados/MS, CEP 79800-000), independentemente de compromisso, que deverá ser intimado para, no prazo de cinco dias, informar se aceita o encargo e, se positivo, apresentar proposta de honorários, devendo ser expressamente identificado de que o valor da perícia será pago oportunamente pelo Estado de Mato Grosso do Sul, já que a parte autora é beneficiária da gratuidade judicial. Sobre a proposta de honorários, intimem-se ambas as partes para que, querendo, se manifestem no prazo comum de cinco dias. Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, os autos virão conclusos para fixação judicial do valor. As partes poderão indicar assistentes técnicos e formular quesitos em cinco dias. Após, intime-se o perito para designar data e local para o início dos trabalhos, comunicando este juízo com antecedência necessária para que as partes sejam previamente intimadas. O laudo deverá ser entregue no prazo de vinte dias, contado da data de início dos trabalhos. A perícia consistirá em apurar, por meio de cálculo matemático, o valor devido à parte autora, nos termos definidos na sentença que acompanha a inicial. Apresentado o laudo, digam as partes, querendo, em dez dias, vindo-me após os autos conclusos para os devidos fins. Intimem-se.

**Processo 0800174-95.2012.8.12.0017 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato**

Reqte: Simone Aparecida Moreira Gomes - Reqdo: OMNI S/A - Crédito, Financiamento e Investimento

Adv: MARIA APARECIDA GONCALVES PIMENTEL (OAB 6000/MS)

intimação da parte autora da decisão de fls. 26/29: Assim sendo, Defiro PARCIALMENTE a liminar pretendida, apenas para o fim de impedir que a parte autora tenha o nome inscrito (ou determinar que seja excluído o nome da parte autora dos) nos cadastros restritivos de crédito que aponta na inicial. Para tanto, oficie-se. Caso venha a ser proposta ação de busca e apreensão, deverá aquela ser distribuída por dependência a esses autos. Caso já tenha sido distribuída eventual busca e apreensão, apensem-se. No mais, inverte o ônus da prova para o fim de determinar que a instituição bancária ré traga aos autos cópia do contrato havido entre as partes, em que são estabelecidos os parâmetros da contratação, o que deverá fazer no prazo de contestação, sob pena de serem considerados verdadeiros os valores e taxas apontados pela parte autora na inicial. Cumprida a medida, cite-se o requerido para apresentar resposta no prazo de 15 (quinze) dias, com as advertências do artigo 285, do Código de

Processo Civil. Apresentada contestação, intime-se o autor para manifestação, no prazo de 10 (dez) dias. Intimem-se. Diligências necessárias.

**Processo 0800182-7.2012.8.12.0017 - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez**

Reqte: Maria Luisa Neves Pereira - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: ECLAIR NANTES VIEIRA (OAB 8332/MS)Intimação da parte autora do r. despacho de fls. 27: D. Emende a parte autora a inicial, no prazo de 10 dias, a fim de indicar, expressamente, qual o benefício previdenciário que pretende obter por meio da presente ação, sob pena de indeferimento da inicial.

**Processo 0800186-12.2012.8.12.0017 - Consignação em Pagamento - Cheque**

Reqte: Célia Vieira Nunes de Lima - Reqdo: Orlando Sanches

Adv: ETIENE CÍNTIA FERREIRA CHAGAS (OAB 8697/MS)intimação da parte autora da decisão de fls. 19/20: Dessa forma, concedo à parte autora a tutela antecipatória requerida, mediante depósito judicial do valor devido, para efeito de determinar a exclusão de seu nome perante os órgãos que aponta na inicial, até o julgamento definitivo da presente ação e relativamente ao débito aqui discutido. Fixo multa diária no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por eventual descumprimento. Aguarde-se a realização do depósito, conforme item "II" desta decisão, e oficiem-se aos referidos órgãos, indicando expressamente o valor do débito. II - Defiro o prazo de cinco dias para o depósito, conforme permite o art. 893, I, do CPC. III - Após, cite-se o requerido (por edital com prazo de 30 dias) para levantar o depósito ou oferecer resposta no prazo de 15 dias, observando-se o disposto no art. 896 do CPC (que enumera as defesas cabíveis na contestação) e com as advertências dos art. 285 e 319 do CPC. IV - Comparecendo o réu e recebendo, os honorários advocatícios (ora fixados em 10% do valor do depósito) e as custas processuais deverão ser retidas no ato, descontando-se do montante do pagamento. V - Havendo prestações periódicas, e uma vez consignada a primeira, poderá o autor continuar a consignar as que se forem vencendo sucessivamente, sem mais formalidades que o termo, desde que o faça até 05 dias contados da data do vencimento de casa uma. Intime-se. Às providências.

**Processo 0800203-48.2012.8.12.0017 - Procedimento Sumário - Seguro**

Reqte: Francieli Bazano de Araujo - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: SEBASTIAO NOGUEIRA FARIIntimação da parte autora do r. despacho de fls. 33: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 dias, substituir os documentos ilegíveis que acompanham a inicial, sob pena de indeferimento. Intime-se. Às providências.

**Processo 0800208-70.2012.8.12.0017 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato**

Reqte: Adevaire Pereira dos Santos - Reqdo: Banco Finasa BMC S/A

Adv: ALEXANDRE FRANCA PESSOA (OAB 10556/MS)intimação da parte autora da decisão de fls. 51/54: Assim sendo, Defiro PARCIALMENTE a liminar pretendida, apenas para o fim de impedir que a parte autora tenha o nome inscrito (ou determinar que seja excluído o nome da parte autora dos) nos cadastros restritivos de crédito que aponta na inicial. Para tanto, oficie-se. Caso venha a ser proposta ação de busca e apreensão, deverá aquela ser distribuída por dependência a esses autos. Caso já tenha sido distribuída eventual busca e apreensão, apensem-se. No mais, inverte o ônus da prova para o fim de determinar que a instituição bancária ré traga aos autos cópia do contrato havido entre as partes, em que são estabelecidos os parâmetros da contratação, o que deverá fazer no prazo de contestação, sob pena de serem considerados verdadeiros os valores e taxas apontados pela parte autora na inicial. Cumprida a medida, cite-se o requerido para apresentar resposta no prazo de 15 (quinze) dias, com as advertências do artigo 285, do Código de Processo Civil. Apresentada contestação, intime-se o autor para manifestação, no prazo de 10 (dez) dias. Intimem-se. Diligências necessárias.

**Processo 0800217-32.2012.8.12.0017 - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez**

Reqte: Sebastiao Geová de Menezes - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: ECLAIR NANTES VIEIRA (OAB 8332/MS)Intimação da parte autora da r. decisão de fls. 21/24: POSTO ISSO, defiro a antecipação dos efeitos da tutela pleiteada na petição inicial para o fim de determinar à autarquia ré que providencie, de imediato, o restabelecimento do benefício auxílio-doença pago à parte autora, mantendo-o até a decisão final nesta lide. Expeçam-se os ofícios de praxe e intime-se a parte autora desta decisão. 2. Cite-se o réu, na pessoa de seu procurador, para apresentar defesa, em até 60 dias, sob pena de revelia e, no mesmo prazo, requisitem-se-lhe todas as informações que eventualmente dispõe em relação à parte autora (benefícios deferidos, prazos, tratamentos, salário-de-contribuição etc), sob pena de se considerar em seu desfavor as alegações atinentes a documentos que retiver. 3. Arguindo preliminar(es) ou sendo juntado(s) documento(s), dê-se vista à parte autora, independentemente de nova conclusão. 4. Antecipo a perícia, a fim de que, na audiência instrutória o processo já contenha todos os elementos probatórios, possibilitando melhor ouvida de testemunhas e prolação de sentença. 5. Para proceder exame na parte autora, independente de compromisso, nomeio perito(a) o(a) médico Dr. Raul Grigoletti (cujo endereço é conhecido pelo cartório), fixando-lhe honorários periciais em R\$ 234,80. O Cartório deverá entrar em contato com a profissional para agendamento da perícia, intimando-se o requerente da mesma, bem

como de que deverá comparecer ao local por ele indicado. 6. Considerando que a parte autora é beneficiária da gratuidade Judiciária, que ora concedo, e desfruta de isenção, quando da sentença, imputarei a responsabilidade acerca do pagamento da verba honorária. 7. Oficie-se ao expert, cientificando-o da nomeação e da data da perícia, informando-lhe que o prazo para a entrega do laudo é de 20 dias e encaminhando-lhe os seguintes quesitos: a) a parte periciada apresenta alguma(s) doença(s), deficiência(s) e/ou lesão(ões)? b) em caso de resposta positiva na alínea anterior, indicar o diagnóstico provável, de forma literal e a numeração de C.I.D. 10. c) A(s) doença(s), deficiência(s) e/ou lesão(ões) poderá(ã) ser recuperada(s) ou melhorada(s) através de algum tratamento médico, cirúrgico e/ou outro meio? Indicar suscintamente. d) A(s) doença(s), deficiência(s) e/ou lesão(ões) estão consolidadas? e) Trata-se de doença degenerativa, inerente a grupo etário ou endêmica? f) A parte periciada realiza tratamento médico regularmente? g) A(s) doença(s), deficiência(s) e/ou lesão(ões) impede(m) o exercício da profissão declarada? h) A parte periciada está total e permanentemente inválida para desempenhar qualquer atividade laborativa? e) a invalidez é irreversível ou temporária? f) a invalidez é de progressiva deterioração de alguma funções do corpo? g) o uso de medicação inibe a incapacidade laborativa? h) a parte autora é passível de reabilitação profissional? 8. Caso não haja nos autos quesitos suplementares, cientifiquem-se as partes para, em 10 dias, querendo, indicarem assistentes técnicos e formularem quesitos. 9. Cientifique-se a parte autora para comparecer ao exame agendado no item "5", munida dos documentos pessoais e de todos os exames porventura realizados, sob pena de perda da prova pericial. 10. Com o laudo, cientifiquem-se as partes, inclusive para, em 05 dias, especificarem as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando a necessidade e pertinência. 11. Após, conclusos. Às providências.

**Processo 0800219-36.2011.8.12.0017 - Procedimento Sumário - Auxílio-Doença Previdenciário**

Reqte: Maria Neusa Caetano - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: RICARDO BATISTELLI

Adv: CAROLINA ARANTES NEUBER (OAB 106720/MG)Intimação das partes da perícia médica, com o Dr. Raul Grigoletti, designada para o dia 18 de abril de 2012, às 13:00 horas, em sala reservada no Fórum desta cidade, devendo a parte autora comparecer munida de todos os exames, atestados, receitas e laudos médicos, a fim de facilitar os trabalhos periciais.

**Processo 0800264-06.2012.8.12.0017 - Procedimento Ordinário - Pensão por Morte (Art. 74/9)**

Reqte: Aliberto Alves dos santos - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: CLAUDIO MARCIO DE ARAUJO (OAB 262598/SP)Intimação da parte autora do r. despacho de fls. 21: D. Comprove a parte autora, no prazo de 10 dias, que a falecida não possuía outros dependentes, sobretudo em face da certidão de óbito de f. 16, indicando que a instituidora deixou quatro filhos menores, sob pena de indeferimento da inicial. Intime-se. Às providências.

**Processo 0800584-90.2011.8.12.0017 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato**

Reqte: Francisco Breguedo Neto - Reqdo: OMNI S/A - Crédito, Financiamento e Investimento

Adv: JÚLIO CÉSAR EVANGELISTA FERNANDESintimação do requerente da r. decisão de fls. 28/34: Assim sendo, Defiro PARCIALMENTE a liminar pretendida, apenas para o fim de impedir que a parte autora tenha o nome inscrito (ou determinar que seja excluído o nome da parte autora dos) nos cadastros restritivos de crédito que aponta na inicial. Para tanto, oficie-se. Apensem-se os presentes autos à ação de busca e apreensão referida na inicial (600231-68.2010), em trâmite nesta Vara. No mais, inverte o ônus da prova para o fim de determinar que a instituição bancária ré traga aos autos cópia do contrato havido entre as partes, em que são estabelecidos os parâmetros da contratação, o que deverá fazer no prazo de contestação, sob pena de serem considerados verdadeiros os valores e taxas apontados pela parte autora na inicial. Cumprida a medida, cite-se o requerido para apresentar resposta no prazo de 15 (quinze) dias, com as advertências do artigo 285, do Código de Processo Civil. Apresentada contestação, intime-se o autor para manifestação, no prazo de 10 (dez) dias. Após, intimem-se as partes para, no prazo comum de 10 (dez) dias, especificarem as provas que pretendam produzir, justificando a necessidade, sob pena de julgamento antecipado. Intimem-se. Diligências necessárias.

\*\*\*

RELAÇÃO Nº 0048/2012

**Processo 0000327-84.2000.8.12.0017 (017.00.000327-8) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Exeqte: Agropesc - Agropecuária Santa Catarina Ltda - Exectdo: Rogério Toshio Honda e outro

Adv: LUIZ DANIEL GROCHOCKI (OAB 4602/MS)

intimação do autor para que em cinco dias comparecer em cartório para assinar o auto de adjudicação

**Processo 0000882-52.2010.8.12.0017 (017.10.000882-4) - Procedimento Ordinário - Ato / Negócio Jurídico**

Reqte: Euclides Pini - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Adv: JANES LAU PINI (OAB 3695/MS)



Adv: LAERCIO VENDRUSCOLO (OAB 6550/MS)intimação das partes do r desp D. Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos. Intime-se a parte agravada para, querendo, responder no prazo legal. Às providências.

**Processo 0001545-98.2010.8.12.0017 (017.10.001545-6) - Procedimento Ordinário**

Reclamte: Almir Menezes Rosa - Reclamda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: RENATO CHAGAS CORREIRA DA SILVA (OAB 5871/MS)

Adv: CRISTINE ALBANEZ JOAQUIM RICCI (OAB 7806/MS)intimação das partes da r sentença Tendo em vista o pagamento da obrigação, julgo, por sentença, extinta a presente execução, nos termos do art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Custas remanescentes pelo executado. Efetuem-se os levantamentos necessários e, após as baixas e anotações de estilo, remetem-se os autos ao arquivo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

**Processo 0002058-66.2010.8.12.0017 (017.10.002058-1) - Procedimento Ordinário - Auxílio-Doença Previdenciário**

Reqte: Creuza Ferreira de Oliveira - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: SANDRA TEREZA CORREA DE SOUZA (OAB 10815/MS)

Adv: ECLAIR NANTES VIEIRA (OAB 8332/MS)

do autor para que no prazo legal manifestar sobre o complemento do laudo

**Processo 0002060-36.2010.8.12.0017 (017.10.002060-3) - Procedimento Ordinário - Auxílio-Doença Previdenciário**

Reqte: Joel Machado - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: ECLAIR NANTES VIEIRA (OAB 8332/MS)

Adv: CAROLINA ARANTES NEUBER (OAB 106720/MG)

intimação do autor para que no prazo legal manifestar sobre o complemento do laudo

**Processo 0002140-63.2011.8.12.0017 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença**

Exeqte: Ilma Moreira da Silva - Exectdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: GILMAR GONCALVES RODRIGUES (OAB 3388B/MS)intimação da autora da r sentença Tendo em vista o pagamento da obrigação, julgo, por sentença, extinta a presente execução, nos termos do art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Custas remanescentes pelo executado. Efetuem-se os levantamentos necessários e, após as baixas e anotações de estilo, remetem-se os autos ao arquivo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

**Processo 0003495-84.2006.8.12.0017 (017.06.003495-1) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Lucevia Quevedo - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: ANDRESSA PEREIRA CLEMENTE (OAB 010.738/MS)

Adv: IGOR PEREIRA MATOS FIGUEREDOintimação da autora da r sentença 3. DISPOSITIVO Diante do exposto e por tudo o mais que dos autos consta e se subsume, julgo totalmente PROCEDENTE o pedido inicial para, ratificando a liminar anteriormente concedida a Lucevia Quevedo, já qualificada, determinar a imediata implantação do auxílio doença nº 56440179 (f. 20), cujo valor deverá ser calculado nos termos do art. 61 da Lei 8.213/91, devido desde a data do seu cancelamento ilegal (30/09/2006 - f.40) e calculado nos termos do art. 61 da Lei 8.213/91, após, convertendo-se-o em aposentadoria por invalidez, desde a data da juntada do laudo aos autos, 28/06/2011 (f. 172), correspondentemente a 100% do salário de benefício, nos termos do art. 44 da Lei 8.213/91, observado o disposto no seu § 2º. Nos termos do art. 1º-F da Lei 11.960/09, deverão incidir para fins de correção monetária e compensação da mora, uma única vez, até o efetivo pagamento, os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, a partir da citação. Sem custas, face à isenção do requerido, o qual condeno no pagamento de honorários advocatícios, que fixo em 10% sobre o valor da soma das prestações vencidas até a data da prolação da sentença, nos termos do art. 20, § 3º, do CPC e Súmula 111 do STJ. Também atribuo ao réu, a responsabilidade pelos honorários periciais, que deverão ser ressarcidos à autora. Por força do art. 475, § 2º, do CPC, deixo de determinar o reexame necessário, posto que a totalidade da obrigação não ultrapassa o limite de 60 salários mínimos. Eventual recurso será recebido apenas no efeito devolutivo. P.R.I.

**Processo 0003528-06.2008.8.12.0017 (017.08.003528-7) - Procedimento Ordinário - Rescisão / Resolução**

Reqte: Luiz Carlos Casavechia e outro - Reqdo: Jaime Valler

Adv: CLEIDE APARECIDA GOMES RODRIGUES FERMENTÃO (OAB 007.627/PR)

Adv: ALESSANDRO SEVERINO VALLER ZENNI (OAB 018.554/PR)

Adv: JOÃO EDUARDO BUENO NETTO (OAB 010.704/MS)

Adv: ESACHEU CIPRIANO NASCIMENTO (OAB 007.660/MS)

Adv: PABLO ROMERO G. DIAS (OAB 10047/MS)intimação das partes do r desp D. Intimem-se as partes para, no prazo comum de 10 dias: 1) manifestarem-se sobre o interesse e a possibilidade de acordo - para eventual designação de audiência de conciliação (CPC, art. 331); 2) indicarem as provas que pretendem produzir, demonstrando, para tanto, com especificações diretas e objetivas, a sua necessidade e pertinência, sob pena de julgamento antecipado.

**Processo 0003934-22.2011.8.12.0017 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer**

Reqte: Roseni de Souza Santana - Reqdo: Município de Nova Andradina e outro

Adv: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL (OAB 1/MS)

Adv: GILMAR GONCALVES RODRIGUES (OAB 3388B/MS)intimação do procurador do município do r. desp D. Manifestem-se as partes e o Ministério Público, em 05 (cinco) dias, sobre o parecer emitido pelo CATES (f. 122-124). Após, voltem para sentença. Às providências.

**Processo 0005127-09.2010.8.12.0017 (017.10.005127-4) - Procedimento Ordinário - Seguro**

Reqte: Getúlio de Oliveira Flores - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES

Adv: EDSON PASQUARELLI (OAB 9848B/MS)

Adv: FERNANDA GRATTÃO POLIS (OAB 12314/MS)

das partes para que no prazo legal manifestem sobre o complemento do laudo

**Processo 0007121-72.2010.8.12.0017 - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral**

Reqda: Maria Aparecida Lourenço - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Adv: WILSON VIEIRA LOUBET

Adv: JAILSON DA SILVA PFEIFER (OAB 9003/MS)

intimação do autor para que no prazo legal de cinco dias manifestar sobre documentos juntando às fls. 128/129

**Processo 0200030-78.2009.8.12.0017 (017.09.200030-0) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar**

Reqte: Banco Finasa S/A - Reqda: Simone Kaspchach da Silva

Adv: ALEXANDRE ROMANI PATUSSI (OAB 12330AM/S)intimação das partes da r sentença Sentença Acolho o pedido de desistência manifestado pela parte autora (f. 148) e, conseqüentemente, DECLARO EXTINTO O FEITO, sem julgamento de mérito, com fundamento no art. 267, VIII do Código de Processo Civil. Sem custas, nem honorários. Arquite-se, com a devida baixa na distribuição. Nova Andradina, 31 de janeiro de 2012 Ellen Priscile Xandu Kaster Franco Juíza de Direito

**Processo 0600042-27.2009.8.12.0017 (017.09.600042-9) - Procedimento Ordinário**

Reclamte: Marines Nogueira da Silva - Reclamdo: Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A

Adv: GUILHERME FERREIRA DE BRITO (OAB 9982/MS)

Adv: PAULO DE TARSO AZEVEDO PEGOLO (OAB 10789/MS)intimação das partes da r. sentença Vistos, etc... Tendo em vista a informação da quitação da dívida, determino a a extinção do feito, com fundamento no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem custas, nem honorários. Arquivem-se os autos. P.R.I.

**Processo 0600122-54.2010.8.12.0017 (017.10.600122-8) - Execução de Título Extrajudicial - Execução Contratual**

Exeqte: HSBC Bank Brasil SA - Banco Múltiplo - Exectdo: Andre Godoy e outro

Adv: JOAO EDUARDO DE MORAES MARQUES (OAB 4119A/MS)

Adv: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR (OAB 8125/MS)intimação das partes do r desp D. Tendo em vista o acordo celebrado entre as partes, suspendo o feito pelo tempo necessário a seu cumprimento. Decorrido o prazo para o cumprimento da avença, intime-se o requerente para que, no prazo de 5 dias, informe se foi realizado seu cumprimento integral, ficando advertido de que seu silêncio será interpretado como total quitação da dívida e acarretará a extinção do feito. Às providências.

**Vara Criminal**

Juiz(A) de Direito José Henrique Kaster Franco

RELAÇÃO Nº 0013/2012

**Processo 0000020-13.2012.8.12.0017 - Auto de Prisão em Flagrante - Tráfico de Drogas e Condutas Afins**

Autor: Ministério Público Estadual - Indiciado: Francisco Cardoso Farias

Adv: LUIZ DANIEL GROCHOCKI (OAB 4602/MS)

intimação da defesa para resposta à acusação, no prazo legal

**Processo 0000848-14.2009.8.12.0017 (017.09.000848-7) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Estelionato**

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Cícero Ferreira Rodrigues

Adv: AMAURY ADÃO DE SOUZA (OAB 11969/PR)Intimação do Dr. Advogado para oferta de alegações finais, sob a forma de memoriais, pelo prazo individual de cinco dias.

**Processo 0001405-69.2007.8.12.0017 (017.07.001405-8) - Ação Penal de Competência do Júri - Crimes contra a vida**

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Elcio Aguerio

Adv: FLÁVIO RODRIGUES DOS SANTOS (OAB 25127/PR)Intime-se a defesa do acusado que foi designada a data de 26/03/2012, às 13:00 horas, para a realização da sessão de julgamento pelo tribunal do júri.

**Processo 0001563-22.2010.8.12.0017 (017.10.001563-4) - Execução da Pena - Execução Penal**

Autor: M. P. E. - Réu: L. C. L. J.

Adv: WILSON FERNANDES SENA JUNIOR (OAB 12990/MS)  
Intime-se a defesa que foi designada a data de 14/02/2012, às 16:45 horas para realização de audiência de justificação

**Processo 0002489-66.2011.8.12.0017 - Ação Penal - Procedimento Sumário - Estupro**

Autor: M. P. E. - Réu: G. V.

Adv: ISABEL DA SILVA RODRIGUES DE ALMEIDA (OAB 4680/MS)Intimação do Dr. Advogado da audiência de instrução e julgamento designada para a data de 06 de março de 2012, às 13:15 horas.

**Processo 0004609-82.2011.8.12.0017 - Carta Precatória - Oitiva**

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Wagner Aparecido Natal Ferreira  
Adv: CHRISTOVAM MARTINS RUIZ (OAB 7147/MS)Intime-se as partes da designação de audiência de instrução e julgamento agendada para a data de 15/02/2012, às 15:15 horas

**Processo 0005734-22.2010.8.12.0017 (017.10.005734-5) - Ação Penal - Procedimento Sumário - Estupro**

Autor: M. P. E. - Réu: M. A. P.

Adv: MÁRIO ANTONIO BARBOSA DOS SANTOS (OAB 4993/MS)Intimação do advogado do réu de que foi designada, por este Juízo, a data de 07 de março de 2012 às 16:25 horas para a oitiva da testemunha Tamires Regina Jatobá

## PARANAÍBA

### Vara Criminal

Juiz(A) de Direito Cássio Roberto dos Santos  
RELAÇÃO Nº 0045/2012

**Processo 0800146-27.2012.8.12.0018 - Liberdade Provisória com ou sem fiança - Prisão em flagrante**

Reqte: Everton Alves de Oliveira

Adv: ALAN CANDIDO DA SILVA (OAB 7865/MS)Fica a defesa intimada da decisão de fls. 44/46: Vistos. Trata-se de pedido de liberdade Provisória, ajuizado por Everton Alves de Oliveira, com qualificação encartada. O (a) requerente alega basicamente que não estão presentes os requisitos da prisão preventiva, além de possuir características pessoais que indicam ser desnecessária a manutenção da prisão. Juntou documentos. O Ministério Público manifestou-se desfavoravelmente ao pedido, alegando que a custódia cautelar é necessária. Vieram conclusos. É a síntese do necessário. Decido. Entendo que assiste inteira razão ao Ministério Público. Entendo que os pressupostos da prisão preventiva, consistentes na prova da materialidade delitiva e dos indícios de autoria, restaram devidamente comprovados. Os fundamentos para a decretação da custódia cautelar também se encontram presentes, sobretudo pelo fato de que o encarceramento provisório se faz necessário para que reste assegurada a ordem pública e seja efetivada a aplicação da lei penal. Embora o acusado não ostente antecedentes, entendo que caso colocado em liberdade, na atual fase processual, isso poderia vir a comprometer todo o processo, prejudicando, sobremaneira, o andamento do feito e a conclusão da apuração dos crimes imputados ao acusado. Cumpre observar que o crime envolveu o uso de arma de fogo, o que denota a gravidade do fato. Certo é que somente a gravidade do crime não pode ser levada em conta para a decretação da prisão, porém no caso dos autos o que se salienta é a preservação da incolumidade pública, pois ao que consta o acusado estava disparando tiros em plena via pública, colocando em visto um número indeterminado de pessoas. O bom senso indica que o cárcere provisório é necessário, os até que a instrução possa ser iniciada e melhores esclarecidos os fatos. Vejamos como nossa jurisprudência tem se manifestado sobre o assunto: FURTO QUALIFICADO LIBERDADE PROVISÓRIA POSSIBILIDADE Evidenciada a gravidade do delito, praticado em circunstâncias que denotam a necessidade da constrição, bem assim a evidência de que os pacientes fazem parte de uma organização criminosa que praticou fatos semelhantes em vários municípios do estado, não há que se falar em liberdade provisória, visto que a hipótese autoriza a prisão preventiva para garantia da ordem pública (TJRO HC 100.012.2006.001627-4 C.Crim. Rel. Juiz Odivanil de Marins J. 13.07.2006). HABEAS CORPUS FURTO QUALIFICADO PEDIDO DE FIANÇA PRESENTES OS PRESSUPOSTOS PARA A MANUTENÇÃO DA PRISÃO EM FLAGRANTE DO PACIENTE LIBERDADE PROVISÓRIA IMPOSSIBILIDADE 1. Afigura-se incompatível esse benefício com a prisão preventiva, que sacrifica o direito de liberdade individual em razão do perigo social por ele causado. Portanto, havendo motivo que autorize a prisão preventiva do indivíduo, deve a liberdade provisória ser indeferida; ademais, o crime cometido pelo paciente é apenado com reclusão (art. 323, inciso V, do CPP). 2. Havendo o paciente cometido o crime de furto qualificado e existindo motivo para a prisão preventiva, não será concedida fiança (TJAC HC 03.000620-1 (2.537) C.Crim. Rel. Des. Francisco Praça J. 06.06.2003). A questão é singela e não demanda maiores considerações, razão pela qual passo a tecer a conclusão a que cheguei. Diante do exposto e por tudo o mais que dos autos consta, Indefiro O PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA, e como consequência determino que o requerente Everton Alves de Oliveira, com qualificação encartada, seja mantido no cárcere em que se encontra, até decisão em sentido contrário. Após trânsito em julgado, proceda-se às baixas e anotações de estilo e remetam-se os autos ao arquivo, com extração de cópia da presente e juntada aos autos principais. Ciência ao representante do Ministério Público. P.R.I. Paranaíba 03 de fevereiro de 2012 Cássio Roberto dos Santos Juiz de Direito

\*\*\*

RELAÇÃO Nº 0046/2012

**Processo 0003274-59.2010.8.12.0018 (018.10.003274-2) - Execução Provisória**

Réu: Nilson Henrique Ferreira Palhares

Adv: RILKER DUTRA DE OLIVEIRA (OAB 11605AM/S)

Adv: DENISE CORREA DA COSTA MACHADO BEZERRA (OAB 10170/MS)

Adv: LISANDRA MOREIRA MARTINS

Adv: GISELI MARQUES BIANCHINI (OAB 13302/MS)

Adv: ESTEFÂNIA NAIARA DA SILVA LINO (OAB 13622BM/S)Fica a defesa intimada do tópico final da seguinte decisão: Posto isso, e apoiado no Art. 118, II, da Lei das Execuções Penais, transfere-se o reeducando do regime semiaberto para o fechado. Com fundamento no Art. 127 da LEP, revoga-se 1/3 dos dias remidos concedidos em favor do reeducando. Atualize-se a ficha do reeducando.

## PONTA PORÃ

### Vara Criminal

Juiz(A) de Direito Larissa Castilho da Silva Farias

RELAÇÃO Nº 0103/2012

**Processo 0007256-78.2010.8.12.0019 (019.10.007256-7) - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - Tráfico de Drogas e Condutas Afins**

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Oswaldo de Oliveira Junior e outro

Adv: JOAO AUGUSTO FRANCO (OAB 2826/MS)

Adv: WILSON FERNANDO MAKSOUD RODRIGUES (OAB 14012/MS)Intimação do patrono do réu acerca do r. despacho de fls. 224: "I. Considerando que o réu constituiu advogado, intime-se-o para manifestação quanto a não localização do acusado. II. Após, venham conclusos para decisão."

\*\*\*

RELAÇÃO Nº 0104/2012

**Processo 0000334-26.2007.8.12.0019 (019.07.000334-1) - Inquérito Policial - Estatuto da criança e do adolescente**

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Gilberto Ale Gimenez

Adv: DR. JOAO AUGUSTO FRANCOIntimação do patrono do réu acerca da r. sentença: declaro extinta a punibilidade de Gilberto Ale Gimenez, qualificado nos autos. Por consequência, determino o arquivamento do presente feito, após realizadas as necessárias anotações e comunicação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

\*\*\*

RELAÇÃO Nº 0105/2012

**Processo 0000260-64.2010.8.12.0019 (019.10.000260-7) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Crimes do Sistema Nacional de Armas**

Autor: Ministério Público Estadual - Reqdo: Miguel Gregorio do Nascimento Filho

Adv: DIANA DE SOUZA PRACZ (OAB 11646/MS)Intimação do Patrono do Réu acerca da Audiência de Oitiva de Testemunha designada para o dia 14/03/2012, às 17:15 horas na Comarca de Dourados/MS, conforme informação do Ofício de fls. 96.

\*\*\*

RELAÇÃO Nº 0106/2012

**Processo 0007606-32.2011.8.12.0019 - Auto de Prisão em Flagrante - Tráfico de Drogas e Condutas Afins**

Autor: Ministerio Publico Estadual - Réu: Adauto da Silva de Oliveira

Adv: RUTH MOURÃO RODRIGUES MARCACINI (OAB 12279/MS)

Intimação para no prazo legal, apresentar resposta à acusação.

### Juizado Especial Adjunto Cível

Juiz(A) de Direito Liliana de Oliveira Monteiro

RELAÇÃO Nº 0021/2012

**Processo 0001953-49.2011.8.12.0019 - Cumprimento de sentença - Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens**

Exeqte: Jarbas Alves Corrêa - Exectdo: Banco Panamericano S/A

Adv: FELICIANO LYRA MOURA (OAB 21714/PE)Intimação do executado, na pessoa de seu advogado, abaixo mencionado, da penhora online, via Bacenjud, abaixo mencionada, para querendo no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar impugnação: Executado: Banco Panamericano S.AAdvogado: Feliciano Lyra Moura - OAB: 21.714/PE (Termo de Penhora) Aos 09 de janeiro de 2012, no Cartório da Juizado Especial Adjunto Cível desta Comarca, expedido nos autos acima mencionados, tomei por termo a penhora, constante da importância de R\$ 17.618,56 (dezesete mil, seiscentos e dezoito reais e cinquenta e seis centavos) objeto da penhora on-line, via Bacenjud, depositada na conta única do T.J-MS, sub-conta nº 245910. Nada mais. Eu, (Tania Daibert Púleo-Analista Judiciário, o digitei.

## RIO BRILHANTE

### 1ª Vara Cível

Juiz(a) de Direito Alessandro Carlo Meliso Rodrigues

Relação nº 0013/2012

**Proc. nº 020.10.002495-5 - Pedido de Benefício Previdenciário**

Reqte: Demétria Ajala

Advogado: Aquiles Paulus, OAB 005.676/ms; Odete Maria Ferronato, OAB 007.617/MS

Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss

:: Intimação da parte autora do r. despacho de fls. 71, a seguir transcrito: "Vistos etc. Mantenho por seus próprios fundamentos a decisão agravada. Designe





**Processo 0003140-86.2011.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Regulamentação de Visitas**

Reqte: P. P. e outro - Reqda: C. P. M. P.  
 Adv: FÁBIO ALONSO MARINHO PARPINELLI (OAB 199562/SP)  
 Adv: ANDRÉ LUIS ISRAEL (OAB 297589/SP)  
 Adv: JORGE SHIGUEMITSU FUJITA (OAB 41305/SP)  
 Adv: ROSELI MARTINS DE QUEIROZ (OAB 8874/MS)  
 Adv: DANIELA DE OLIVEIRA CASTANHEIRA (OAB 8873/MS)  
 Adv: EDUARDO SAMUEL FAUSTINI  
 Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN  
 Adv: FABIO AGUILERA ALVES CORDEIRO (OAB 308347/SP)  
 Adv: GILDÁSIO VIEIRA ASSUNÇÃO (OAB 208381/SP)int. das partes do r. despacho de f. 243 (parte): "... redesigno a audiência de instrução e julgamento para o dia 15.05.2012 às 14:30 horas, mantendo-se no mais o quanto disposto no despacho de f. 184:... // Int. da parte autora para no prazo legal intrinuir e retirar carta precatória de intimação dos autores - Juízo de Araçatuba-SP e recolher a diligência do oficial de justiça - int. da requerida.

**Processo 0003404-16.2005.8.12.0021 (021.05.003404-0) - Arrolamento Comum - Inventário e Partilha**

Invtante: Benedita Garcia de Campos Matos - Invtarda: Maria Silveria de Matos  
 Adv: MARCO AURELIO RIBEIRO CASELATO (OAB 005.285-B/MS)  
 int. da parte autora, para no prazo legal juntar cópias para expedição do Formal de partilha

**Processo 0004543-61.2009.8.12.0021 (021.09.004543-3) - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos**

Exeqte: K. Q. dos S. - Exectdo: M. P. Q. dos S.  
 Adv: VANIA QUEIROZ FARIAS (OAB 10101/MS)int. da parte requerida da r. sent. de f.124: "...Isto posto, com fundamento nos Arts. 794, I e 795 do CPC, declaro extinta a obrigação do alimentante, com relação aos alimentos descritos nestes autos..."

**Processo 0004713-62.2011.8.12.0021 - Interdição - Tutela e Curatela**

Reqte: Margarida Dias Correa - IntdandoPa: José Aparecido Dias  
 Adv: HÉLIO FERREIRA JUNIOR (OAB 12007AM/S)  
 Adv: NILTON SILVA TORRES (OAB 4282/MS)  
 Para que manifeste quanto a cota ministerial de fls 262

**Processo 0004970-87.2011.8.12.0021 - Divórcio Consensual - Dissolução**

Reqte: R. V. F. e outro  
 Adv: CARICIELLI MAISA LONGO (OAB 13552/MS)  
 Adv: MARCELO PEREIRA LONGO (OAB 11341AM/S)  
 para que, no prazo de 05 dias, manifeste-se quanto ao ofício de folhas 68

**Processo 0007720-62.2011.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Guarda**

Reqte: R. E. de O. e outro - Reqdo: R. M.  
 Adv: ADRIANO HENRIQUE JURADO (OAB 9528/MS)  
 Para que manifeste quanto a cota ministerial de fls. 57

**Processo 0008992-28.2010.8.12.0021 (021.10.008992-6) - Procedimento Ordinário - Reconhecimento / Dissolução**

Reqte: É S. de F. e outro  
 Adv: CRISTIANE GAZZOTTO CAMPOS (OAB 9208/MS)  
 Para que fique ciente do desarquivamento

**Processo 0009014-86.2010.8.12.0021 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Fixação**

Alimtda: E. B. L. - Alimtte: E. F. L.  
 Adv: NIVALDO DA COSTA MOREIRA (OAB 10595/MS)  
 Adv: LUANA CRISTINA BORSATO (OAB 14823/MS)int. da parte autora para que no prazo de 05 dias compareça na agência do Banco do Brasil local, munida de cópias de documentos pessoais para abertura de conta corrente

**Processo 0009353-11.2011.8.12.0021 - Alvará Judicial - Tutela e Curatela**

Reqte: Waldemar Amadeu Falco Filho  
 Adv: LUIZ CARLOS DE CASTRO ARECO (OAB 11280/MS)  
 Adv: JAYME DA SILVA NEVES NETO (OAB 11484/MS)  
 Adv: LUIZ PAULO DE CASTRO ARECO (OAB 11276/MS)  
 Adv: THAIS QUEIROZ (OAB 13911AM/S)  
 Adv: LUIZ CARLOS ARECO (OAB 3526A/MS)  
 Adv: ANAVITÓRIA GARCIA VIDA DE OLIVEIRA (OAB 14246/MS)int. da r. decisão de f.98: "...Diante do exposto, Acolho os Embargos de Declaração propostos por José Carlos de Siqueira, mas no mérito, nego-lhe provimento. Reconheço, entretanto, o erro material, para que conste que a avaliação judicial de fl. 59/60 refere-se à matrícula 26.791 do CRI local. A prestação de contas do curador deverá dar-se na forma de depósito dos valores da venda em juízo..

**Processo 0009584-72.2010.8.12.0021 (021.10.009584-5) - Habilitação - Partes e Procuradores**

Reqte: Lenir Franca Rodrigues - Invtardo: Roberto Rodrigues  
 Adv: MARIA LINDALVA DE OLIVEIRA  
 int. da parte autora para no prazo legal retirar carta de adjudicação

**Processo 0009585-57.2010.8.12.0021 (021.10.009585-3) - Habilitação - Partes e Procuradores**

Reqte: Lenir Franca Rodrigues - Invtardo: Roberto Rodrigues  
 Adv: MARIA LINDALVA DE OLIVEIRA  
 int. da parte autora para no prazo legal retirar carta de adjudicação

**Processo 0009842-48.2011.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Guarda**

Reqte: A. W. S. M. - Reqdo: A. W. S. M. J.

Adv: MARCELO PEREIRA LONGO (OAB 11341AM/S)  
 Adv: CARICIELLI MAISA LONGO (OAB 13552/MS)  
 int. das partes da designação de audiência para o dia 29 de maio e 2012 às 15:00 horas (desp. de f. 29)

**Processo 0010003-64.1988.8.12.0021 (021.88.010003-5) - Inventário - Inventário e Partilha**

Autor: Ivan Roberto Mariani - Réu: Maria Marzabal Mariani e outros  
 Adv: SERGIO CHIBENI YARID (OAB 2130A/MS)  
 Para que fique ciente do desarquivamento

**Processo 0010803-86.2011.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Reconhecimento / Dissolução**

Reqte: F. R. de O. E. - Reqdo: J. L. de Q.  
 Adv: MILIANA KEILA FERREIRA (OAB 05778-E/MS)  
 Intimação da Audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 29/05/2012, às 15:30 min.

**Processo 0011274-39.2010.8.12.0021 - Embargos de Terceiro - Propriedade**

Reqte: Nilton Silva Torres - Reqdo: José Eduardo Rodrigues de Barros  
 Adv: NICHOLAS SALLES FERNANDES SILVA TORRES (OAB 13566/MS)  
 Adv: ZOROASTRO COUTINHO NETO (OAB 8155/MS)  
 Adv: NAYMI SALLES FERNANDES S. TORRES (OAB 14087/MS)  
 para apresentar memoriais

**Processo 0012364-82.2010.8.12.0021 - Habilitação - Compra e Venda**

Reqte: Wilson Passos e outro - Reqdo: O. M. P. e outro  
 Adv: TALES TRAJANO DOS SANTOS (OAB 3206/MS)  
 Adv: CRISTIANE GARCIA GOMES (OAB 13924A/MS)int. do r. desp. de f. 43: "...Intime-se novamente a inventariante para que, no prazo de 10 (dez) dias, manifeste-se quanto à presente habilitação, em especial quanto ao segundo contrato anexado à inicial, nos termos do requerimento de fls. 39/40, diante do retorno dos autos principais a este juízo."

**Processo 000384-55.2011.8.12.0021 - Divórcio Litigioso - Dissolução**

Reqte: D. D. - Reqda: A. dos S. D.  
 Adv: FAUSTO PATROCÍNIO DE FREITAS (OAB 20090/GO)int. da parte autora para no prazo legal manifestar sobre certidão do of. de justiça na carta precatória devolvida da Comarca de Caçu-GO - f.29.

**3ª Vara Cível**

Juiz(A) de Direito Renato Antonio de Liberali  
 RELAÇÃO Nº 0021/2012

**Processo 0000646-20.2012.8.12.0021 - Cumprimento de sentença - Honorários AdvocatíciosExeqte: Aldeir Gomes de Almeida - Exectdo: SDA Projetos, Construção, Consultoria e Fiscalização Ltda - Advogada: Aldeir Gomes de Almeida**

Adv: ALDEIR GOMES DE ALMEIDA (OAB 11384/MS)  
 Adv: ALDEIR GOMES DE ALMEIDA FILHO (OAB 14766/MS)Intime-se o Requerente, para que, no prazo de dez dias, junte a peça necessária para a ação de cumprimento de sentença, qual seja, certidão de trânsito em julgado.

**Processo 0000647-05.2012.8.12.0021 - Cumprimento de sentença - Correção Monetária**

Exeqte: Rede de Supermercados Passarelli Ltda - Exectdo: SDA Projetos, Construção, Consultoria e Fiscalização Ltda  
 Adv: ALDEIR GOMES DE ALMEIDA (OAB 11384/MS)  
 Adv: ALDEIR GOMES DE ALMEIDA FILHO (OAB 14766/MS)Intime-se o Requerente, para que, no prazo de dez dias, junte a peça necessária para a ação de cumprimento de sentença, qual seja, certidão de trânsito em julgado.

**Processo 0000748-42.2012.8.12.0021 - Cumprimento de sentença - Correção Monetária**

Exeqte: José Carlos de Souza Prata Tibery - Exectdo: Gilmar Garcia Tosta  
 Adv: JOSÉ AYRES RODRIGUES (OAB 37787/SP)Tendo em vista tratar-se de cumprimento de sentença em ação monitoria, determino o cancelamento da distribuição do presente feito, para que a inicial executória seja juntada aos autos 0003418-57.2011.8.12.0021.

**Processo 0000824-66.2012.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Citação**

Reqte: Gabriel Bartolomeu Alves - Reqda: Cecília Bueno Casasco  
 Adv: PAULA BARBOSA CUPPARI (OAB 185054/SP)Intime-se o requerente, para que, no prazo improrrogável de dez dias, comprove documentalmente a alegada hipossuficiência, sob pena de indeferimento do pedido de Justiça Gratuita.

**Processo 0000874-92.2012.8.12.0021 - Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança - Despejo por Denúncia VaziaReqte: Maria Luiza da Costa Taveiros Gomes - Reqda: Rosa Cristina Bonifácio e outro - FiadPass: Controle Limpeza Desinsetização Ltda**

Adv: FELIPE CAGLIARI DA ROCHA SOARES (OAB 12319/MS)Intime-se o requerente, para que, no prazo improrrogável de dez dias, comprove documentalmente a alegada hipossuficiência, sob pena de indeferimento do pedido de Justiça Gratuita.

**Processo 0001532-53.2011.8.12.0021 - Cumprimento Provisório de Sentença - Honorários AdvocatíciosExeqte: Luiz Otavio Gottardi - Exectdo: Marcelo Mauro Souza da Costa Moura - Advogado: Luiz Otavio Gottardi e outro**

Adv: LUIZ OTAVIO GOTTARDI (OAB 1331/MS)Intimar o exequente para em cinco dias retirar carta precatória para providenciar distribuição, a qual deverá ser comprovada em dez dias.

**Processo 0002492-09.2011.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral**

Reqte: Antonio Rael dos Santos - Reqdo: Banco Bradesco S/A  
Adv: ROBSON CARLOS DE SOUZA (OAB 9611/MS)Intimação da parte autora para que se manifeste, no prazo de cinco dias, sobre a juntada da petição do Banco Bradesco S/A - que requer a juntada do comprovante de pagamento da condenação corrigida, no valor de R\$ 3.509,04.

**Processo 0002536-62.2010.8.12.0021 (021.10.002536-7) - Procedimento Ordinário**

Reqte: José de Souza Pereira - Reqdo: American Life Companhia de Seguros  
Adv: PATRICIA ALVES GASPARETO DE SOUZA (OAB 10380/MS)  
Adv: JOSE AFONSO MACHADO NETO (OAB 10203/MS)  
Adv: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB 5871/MS)Tendo em vista a interposição de Agravo de Instrumento ao Superior Tribunal de Justiça, intimem-se as partes do retorno dos autos e aguarde a decisão do recurso no arquivo.

**Processo 0005483-55.2011.8.12.0021 - Monitoria - Cheque**

Reqte: Associação de Ensino e Cultura de Mato Grosso do Sul - Reqda: Lucyla de Oliveira Cyles  
Adv: MARCO AURELIO R. CASELATO (OAB 5285B/MS)Intimação da parte autora para recolher custas, no valor de R\$ 20,00, referente o desarquivamento dos autos, no prazo de cinco dias.

**Processo 0005593-54.2011.8.12.0021 - Cumprimento de sentença - Correção Monetária**

Exeqte: Silva & Januário Retífica de Motores Ltda - ME (Retífica de Motores Comando) - Execdo: Mauro Palombo  
Adv: ALDEIR GOMES DE ALMEIDA (OAB 11384/MS)Intimação da parte autora para que se manifeste, no prazo de cinco dias, sobre a devolução da correspondência com a informação dos Correios "Não existe o número".

**Processo 0005736-43.2011.8.12.0021 - Cumprimento de sentença - Correção Monetária**

Exeqte: A.C.Teixeira de Freitas (Tietê Materiais de Construções) - Execdo: Rosenilda Aparecida Moura  
Adv: ALDEIR GOMES DE ALMEIDA (OAB 11384/MS)  
Intimar o requerente para em cinco dias se manifestar acerca da petição da financeira.

**Processo 0006252-63.2011.8.12.0021 - Procedimento Sumário - Seguro**

Reqte: André Santos da Silva - Reqdo: Porto Seguros Companhia de Seguros Gerais S/A  
Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES  
Adv: PATRICIA ALVES GASPARETO DE SOUZA (OAB 10380/MS)  
Intimar os advogados das partes acerca do laudo pericial de f. 108/118

**Processo 0006545-67.2010.8.12.0021 (021.10.006545-8) - Procedimento Ordinário - Defeito, nulidade ou anulação**

Reqte: Romeu Gomes Hernandez - Reqdo: Francisco de Assis Borges da Silva e outros  
Adv: PAULO CESAR PEREIRA DA SILVA (OAB 6411A/MS)  
Adv: LARISSA MOTA BAEZ DO CARMO (OAB 11926/MS)Intimar o advogado do autor para com a máxima urgência recolher um diligência para expedição do mandado de intimação da testemunha Maria de Lourdes Dias dos Santos

**Processo 0007347-31.2011.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Compromisso**

Reqte: W R Construtora, Eletricidade e Iluminação Ltda - Reqdo: W R Construção Civil Ltda. ME  
Adv: NILSON DONIZETE AMANTE (OAB 3339/TO)  
Adv: NILTON SILVA TORRES (OAB 4282/MS)  
Adv: NAYMI SALLES FERNANDES S. TORRES (OAB 14087/MS)Recebo o recurso de apelação de fls. 110-126, eis que tempestivo (fl. 109) e preparado (fls. 126), nos seu(s) efeito(s) devolutivo e suspensivo, conforme dispõe o artigo 520 do Código de Processo Civil. Intime a parte recorrida, para que, em 15 dias apresente suas contrarrazões. Após, inexistindo recurso adesivo, remeta os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul para apreciação.

**Processo 0008057-85.2010.8.12.0021 (021.10.008057-0) - Procedimento Ordinário - Seguro**

Reqte: Reginaldo Pereira de Souza - Reqdo: Java Nordeste Seguros S/A e outro  
Adv: PATRICIA ALVES GASPARETO DE SOUZA (OAB 10380/MS)  
Adv: JOSE AFONSO MACHADO NETO (OAB 10203/MS)  
Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVESTendo em vista a baixa do presente feito, intimem-se as partes do retorno dos autos, nada mais sendo requerido, ao arquivo.

**Processo 0008572-86.2011.8.12.0021 - Protesto - Promessa de Compra e Venda**

Reqte: Moises Luis da Silva - Reqdo: Bolivar Ferreira de Oliveira  
Adv: MÁRIO ANTONIO BARBOSA DOS SANTOS (OAB 4993/MS)  
Adv: GILMAR GARCIA TOSTA (OAB 4584/MS)  
Adv: RAFAEL DA COSTA FERNANDES (OAB 11957MS)Nos termos do artigo 871 do Código de Processo Civil, o protesto não admite defesa nem contra-protesto nos autos, podendo o requerido contraprotestar em processo distinto. Por esse motivo, desentranhem-se as fl.42/48 dos autos, entregando-as ao patrono do requerido. Na sequência, certifique o cartório o decurso do prazo

**Processo 0008572-86.2011.8.12.0021 - Protesto - Promessa de Compra e Venda**

Reqte: Moises Luis da Silva - Reqdo: Bolivar Ferreira de Oliveira  
Adv: MÁRIO ANTONIO BARBOSA DOS SANTOS (OAB 4993/MS)  
Adv: GILMAR GARCIA TOSTA (OAB 4584/MS)  
Adv: RAFAEL DA COSTA FERNANDES (OAB 11957MS)Nos termos do artigo 871 do Código de Processo Civil, o protesto não admite defesa nem contra-protesto nos autos, podendo o requerido contraprotestar em processo distinto. Por esse motivo, desentranhem-se as fl.42/48 dos autos, entregando-as ao patrono do requerido. Na sequência, certifique o cartório o decurso do prazo

para o requerente retirar o edital (fl.39), intimando-o pessoalmente para fazê-lo no prazo de 48 horas, sob pena de desavervação do protesto na matrícula do imóvel e extinção do feito.

**Processo 0009254-41.2011.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Seguro**

Reqte: Silvio Antonio de Souza - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A  
Adv: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB 5871/MS)  
Adv: JAYSON FERNANDES NEGRI (OAB 11397AM/S)Intimar os advogados das partes de que foi designado perícia no autor, para o dia 21 de março de 2012, às 13 horas, no consultório do Dr. João Antonio de Oliveira, sito à Rua João Carrato, 972- Lapa, nesta cidade.

**Processo 0009426-80.2011.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Seguro**

Reqte: Bianca Cristina Fidencio - Reqdo: ACE Seguradora SA  
Adv: WILSON ROBERTO VICTORIO SANTOS (OAB 6726/MS)  
Intimar a requerida para em cinco dias se manifestar acerca do laudo conclusivo de invalidez juntado pela autora.

**Processo 0009455-67.2010.8.12.0021 (021.10.009455-5) - Cumprimento de sentença - Correção Monetária**

Reqte: Matecsul - Material de Construção Ltda - Reqdo: Ana Maria de Queiróz ME  
Adv: TIAGO DO AMARAL LAURENCIO MUNHOLI (OAB 10560/MS)Ante a ordem infrutífera de penhora pelo BacenJud, intime-se o exequente para manifestação em 05 (cinco) dias, sob pena de arquivamento.

**Processo 0009724-72.2011.8.12.0021 - Procedimento Sumário - Seguro**

Reqte: Maria dos Santos Silva - Reqdo: Seguradora Líder dos Consórcios DPVAT  
Adv: JAYSON FERNANDES NEGRI (OAB 11397AM/S)  
Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVESIntimar os advogados das partes de que foi designado perícia no autor, para o dia 28 de março de 2012, às 13 horas, no consultório do Dr. João Antonio de Oliveira, sito à Rua João Carrato, 972- Lapa, nesta cidade.

**Processo 0009795-74.2011.8.12.0021 - Procedimento Sumário - Seguro**

Reqte: Patrícia da Silva de Oliveira - Reqdo: Sul América Companhia de Seguros Gerais  
Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES  
Adv: MARCIO AURELIO DE OLIVEIRA (OAB 281598/SP)Intimar os advogados das partes de que foi designado perícia médica na autora para o dia 27 de março de 2012 às 13 horas, no consultório do Dr. João Antonio de Oliveira, sito à Rua João Carrato, 972- Bairro Lapa, nesta cidade.

**Processo 0009847-70.2011.8.12.0021 - Usucapião - Usucapião Extraordinária**

Reqte: Adriano Rodrigues Ferreira - Reqdo: José Lopes  
Adv: GILMAR GARCIA TOSTA (OAB 4584/MS)  
Adv: RAFAEL DA COSTA FERNANDES (OAB 11957/MS)Intimar o advogado autor para em cinco dias se manifestar acerca da certidão do oficial de justiça de f. 115, que deixou de citar a confrontante Nilza Elias Ferreira, em razão de ser desconhecida no local.

**Processo 0010258-50.2010.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez**

Reqte: Dogmar de Souza Castro - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
Adv: ODAIR DONIZETE RIBEIRO (OAB 13916AM/S)  
Adv: LUZIA GERRA DE OLIVEIRA RODRIGUES GOMES (OAB 111577/SP)  
Adv: DANILA MARTINELLI DE SOUZA REIS (OAB 12397/MS)  
Intimação da parte autora para que se manifeste sobre a prova pericial, no prazo de dez dias.

**Processo 0010646-16.2011.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes**

Reqte: Catarina Paganelli Silveira - Reqdo: Banco Santander S/A e outro  
Adv: FELIPE CAGLIARI DA ROCHA SOARES (OAB 12319/MS)  
Intimar a autora para em cinco dias se manifestar acerca do ofício de f.75.

**Processo 0011024-11.2007.8.12.0021 (021.07.011024-8) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Exeqte: Gerdau Aços Longos S/A, - Execdo: Divino Lajes Ltda e outros  
Adv: TAÍS VANESSA MONTEIRO (OAB 167647/SP)  
Adv: DALILA GALDEANO LOPES (OAB 65611/SP)  
Intime-se a exequente, para que, no prazo de cinco dias, junte a atualização do valor do débito.

**Processo 0011184-31.2010.8.12.0021 - Procedimento Sumário - Seguro**

Reqte: Mario Marcio Coutinho - Reqdo: American Life Companhia de Seguros  
Adv: JOSE AFONSO MACHADO NETO (OAB 10203/MS)  
Adv: PATRICIA ALVES GASPARETO DE SOUZA (OAB 10380/MS)  
Adv: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB 5871/MS)  
Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)Tendo em vista a baixa do presente feito, intimem-se as partes do retorno dos autos, nada mais sendo requerido, ao arquivo.

**Processo 0011184-31.2010.8.12.0021 - Procedimento Sumário - Seguro**

Reqte: Mario Marcio Coutinho - Reqdo: American Life Companhia de Seguros  
Adv: PATRICIA ALVES GASPARETO DE SOUZA (OAB 10380/MS)  
Adv: JOSE AFONSO MACHADO NETO (OAB 10203/MS)

Intimar o advogado do autor para em cinco dias se manifestar acerca do depósito voluntário.

**Processo 0011436-97.2011.8.12.0021 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatórios**

Exeqte: Aldeir Gomes de Almeida Filho - Exectdo: HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo - Advogado: Aldeir Gomes de Almeida Filho e outro  
Adv: ALDEIR GOMES DE ALMEIDA FILHO (OAB 14766/MS)

Intimar o exequente para em cinco dias se manifestar se tem interesse no levantamento do valor penhorado

**Processo 0012149-72.2011.8.12.0021 - Cumprimento de sentença - Correção Monetária**

Exeqte: Oneida Moreira Siketo - Exectdo: Marcelo Torres Medeiros  
Adv: CORNELIO REIS COSTA JUNIOR (OAB 2909A/MS)Intimar a exequente para em cinco dias recolher duas diligências, no valor de R\$38,67 cada uma, para expedição do mandado de penhora e avaliação.

**Processo 0012325-51.2011.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Rescisão / Resolução**

Reqte: Adriano Henrique Jurado - Reqdo: Marcos Luciano da Silva Sanchez  
Adv: JOSÉ AYRES RODRIGUES (OAB 37787/SP)Intimar o autor para em cinco dias se manifestar acerca da devolução da correspondência citatória de f. 89, com a informação de "ausente"

**Processo 0012466-70.2011.8.12.0021 - Cumprimento de sentença - Correção Monetária**

Exeqte: Denis Alves Verdan - Exectdo: Porto Seguros Companhia de Seguros Gerais S/A

Adv: JOSE AFONSO MACHADO NETO (OAB 10203/MS)  
Adv: PATRICIA ALVES GASPARETO DE SOUZA (OAB 10380/MS)  
Intimar o autor para em cinco dias se manifestar acerca da certidão de f. 60.

**Processo 0012864-17.2011.8.12.0021 - Monitoria - Cheque**

Reqte: Herminio Martins - Reqdo: Mair Benites Gimenez Filho  
Adv: ANDRE LUIS GARCIA DE FREITAS (OAB 6160/MS)Intimar o advogado autor para em cinco dias se manifestar sobre a devolução da correspondência citatória de f. 21, com a informação de "ausente".

**Processo 0600005-17.2011.8.12.0021 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária**

Reqte: Banco Panamericano S/A - Reqdo: Hagder Dagher de Figueiredo  
Adv: FRANCISCO DUQUE DABUS (OAB 248505/SP)

Adv: JOSE MARTINS (OAB 84314/SP)Intimar da sentença de f. 99/100: "... Isto posto, e pelo que mais que consta nos Autos, julga-se procedente a pretensão inaugural da parte autora para, tornando definitiva a apreensão liminar, consolidar em suas mãos a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem apreendido. Oficie ao Detran-MS para que proceda o desbloqueio de eventual restrição judicial decorrente destes autos, bem como, comunicando que está a requerente autorizada a transferir o bem para o próprio nome, ou de terceiro por ela indicado, livre do ônus da propriedade fiduciária. Custas finais pelo requerido. Os honorários devidos ao procurador da requerente já estão embutidos nas parcelas do contrato. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, observadas as cautelas legais, arquivem-se.

**Processo 0600324-53.2009.8.12.0021 (021.09.600324-4) - Monitoria**

Reqte: Banco Santander S/A - Reqdo: Advanced Centro Educacional Ltda e outro

Adv: MARCO ANDRE HONDA FLORES  
Intimar o autor de que os autos foram desarquivados e se encontram em cartório por cinco dias.

**Processo 0600352-84.2010.8.12.0021 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária**

Reqte: Banco Volkswagen S/A - Reqdo: GILMAR ANTONIO ALVES - ME  
Adv: GUSTAVO CALÁBRIA RONDON (OAB 8921B/MS)Intimar o autor para em cinco dias se manifestar acerca da certidão do oficial de justiça de f. 121, que deixou de cumprir o mandado em razão de não ser localizado naquele endereço.

**Processo 0600467-71.2011.8.12.0021 - Monitoria - Contratos Bancários**

Reqte: Banco Itaúcard S/A - Reqdo: João Marcelo Cezario da Costa  
Adv: ALESSANDRO TORRES DATTE (OAB 11452AM/S)Intimar o autor para em cinco dias se manifestar acerca da devolução da correspondência citatória com a informação de "ausente".

**Processo 0600475-48.2011.8.12.0021 - Monitoria - Contratos Bancários**

Reqte: Banco Itaúcard S/A - Reqdo: Rafael Andrade Theodoro  
Adv: ALESSANDRO TORRES DATTE (OAB 11452AM/S)Intimar o autor para em cinco dias se manifestar acerca da devolução da correspondência citatória com a informação de "mudou-se"

**4ª Vara Cível**

Juiz(A) de Direito Márcio Rogério Alves  
RELAÇÃO Nº 0037/2012

**Processo 0000520-38.2010.8.12.0021 (021.10.000520-0) - Procedimento Ordinário - Locação de Imóvel**

Reclamte: Érica dos Santos Rodrigues Faria - Reclamdo: Adélio Marçal de Souza  
Adv: MARCELO RICARDO MARIANO (OAB 10821AM/S)Fica a parte autora intimada para, no prazo de cinco dias, retirar petição desentranhada e distribuí-la como cumprimento de sentença.

**Processo 0000667-69.2007.8.12.0021 (021.07.000667-0) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Wesley Fernando Costa Ribeiro - Reqdo: Banco Itaú S/A  
Adv: ROSEMARY LUCIENE RIAL PARDO DE BARROS (OAB 007.560-A/SP)

Adv: SUELI DE FÁTIMA ZAGO DE LIMA (OAB 009.716/MS)  
Adv: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIO (OAB 008.125/MS)  
Adv: ANA PAULA IUNG DE LIMA Ficam as partes intimadas para, no prazo de cinco dias, manifestarem sobre o retorno dos autos do Tribunal de Justiça. Nada sendo requerido os autos serão arquivados.

**Processo 0001278-80.2011.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Seguro**

Reqte: Ligia Pereira Lobo - Reqdo: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais S/A  
Adv: PATRICIA ALVES GASPARETO DE SOUZA (OAB 10380/MS)  
Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES  
Adv: JOSE AFONSO MACHADO NETO (OAB 10203/MS)  
Ficam as partes intimadas para, no prazo de cinco dias, manifestarem sobre informação do perito de fls. 122/123.

**Processo 0001381-24.2010.8.12.0021 (021.10.001381-4) - Monitoria**

Reqte: Auto Posto Cidade Três Lagoas Ltda - Reqdo: Janilton Aparecido Lima Ferreira  
Adv: ROSEMARY LUCIENE RIAL PARDO DE BARROS (OAB 7560A/MS)  
Intimação do autor, para no prazo de 05 dias, requerer o que de direito, diante do Renajud, realizado.

**Processo 0002447-05.2011.8.12.0021 - Usucapião - Usucapião Extraordinária**

Reqte: Maria José Ferreira da Silva - Reqdo: Angelo Lopes de Aguiar  
Adv: ANTONIO TEBET JUNIOR (OAB 5182/MS)  
Fica o autor intimado para, no prazo de cinco dias, manifestar-se sobre devolução de cartas de citação.

**Processo 0002705-83.2009.8.12.0021 (021.09.002705-2) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Triço Hidráulica, Elétrica, Ferramentas e Ferragens Ltda. - Reqdo: Deajar Bonini

Adv: ALDEIR GOMES DE ALMEIDA (OAB 11384/MS)Intimação do advogado, da parte final da r. sentença de fl.59/60, a seguir transcrito: "Do exposto, julgo procedente o presente pedido e, em consequência, condeno o Requerido a pagar ao Requerente o montante de R\$ 479,53 (quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta e três centavos), acrescido de correção monetária desde o vencimento e juros de 1% ao mês a partir da citação, na forma do art. 406 do Código Civil, até a data do efetivo pagamento, nos termos acima explicitados. Condeno o Requerido no pagamento de custas e despesas processuais, bem como em honorários advocatícios, que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, levando-se em conta a natureza da causa e a revelia ocorrida nos autos, observados os parâmetros fixados pelo art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil. Transitada em julgado e observadas as cautelas legais, arquivem-se os autos

**Processo 0003365-09.2011.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Seguro**

Reqte: Jéssica Alves da Silva - Reqdo: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais  
Adv: CARLOS WILSON DA CUNHA HECHT (OAB 11972/MS)  
Adv: RODRIGO NARCIZO DOS SANTOS (OAB 12740/MS)  
Fica a parte autora intimada para, no prazo de cinco dias, manifestar sobre informação do IML de fls. 82.

**Processo 0003373-54.2009.8.12.0021 (021.09.003373-7) - Despejo - Locação de Imóvel**

Reqte: Roseli Cardoso de Oliveira - Reqdo: Francisco Manoel Estevam e outro  
Adv: AYRTON PIRES MAIA (OAB 1390/MS)  
Adv: FABIO GIMENEZ CERVIS (OAB 7671/MS)

Fica o autor intimado para, no prazo de cinco dias, manifestar sobre petição da parte requerida de fl. 102.

**Processo 0004126-45.2008.8.12.0021 (021.08.004126-5) - Monitoria - Obrigações**

Reqte: ABV Comércio de Alimentos Ltda - Reqda: Marli Dias Saboia  
Adv: JEAN CARLOS DE ANDRADE CARNEIRO (OAB 12779/MS)  
Adv: GUSTAVO CRUZ NOGUEIRA (OAB 10669/MS)  
Fica a parte autora intimada para, no prazo de cinco dias, manifestar sobre depósito de fls. 76.

**Processo 0004406-11.2011.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Espécies de Títulos de Crédito**

Reqte: Rede de Supermercados Passarelli Ltda - Reqda: Maria Verginia Prestes  
Adv: ALDEIR GOMES DE ALMEIDA (OAB 11384/MS)Fica a parte autora intimada para, no prazo de cinco dias, manifestar sobre devolução de carta de citação pelo motivo mudou-se.

**Processo 0009304-67.2011.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Antecipação de Tutela / Tutela Específica**

Reqte: Cerâmica Jomina Ltda e outro - Reqdo: Adrião Rodrigues de Araujo  
Adv: IDA MARIA CRISCI MANZANO (OAB 129452/SP)Fica o autor intimado para, no prazo de cinco dias, manifestar sobre devolução de carta de citação pelo motivo ausente.





**COMARCAS DE PRIMEIRA ENTRÂNCIA****ÁGUA CLARA**

Juiz(A) de Direito Luiza Vieira Sá de Figueiredo  
RELAÇÃO Nº 0038/2012

**Processo 0000285-21.2009.8.12.0049 (049.09.000285-5) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Manoel Barbosa da Silva - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: JAYSON FERNANDES NEGRI (OAB 11397AM/S)Ex positis, com fulcro no artigo 269, inciso II, do Código de Processo Civil, julgo procedente o pedido contido na inicial a fim de CONDENAR o réu ao pagamento ao requerente do benefício de aposentadoria por invalidez, cujo montante será aferido nos termos do artigo 29, inciso II, da Lei Previdenciária, a contar da data da juntada do laudo médico pericial, ou seja, 12/08/2011. Os eventuais valores em atraso até a efetiva implantação do benefício, deverão ser acrescidos de correção monetária nos termos das Súmulas 8 deste Tribunal (TRF-3) e 148 do STJ, da Lei nº 6.899/81 e de legislação superveniente, computada mês a mês, e acrescidas de juros moratórios no montante de 1% (um por cento) ao mês, conforme o artigo 406 do Código Civil e o artigo 161, § 1º do Código de Tributário Nacional, descontados os valores pagos a título de benefício assistencial. Custas e despesas processuais pelo réu, tendo em vista os termos do artigo 24, §§ 1.º e 2.º, da Lei Estadual n.º 3.779/2009, que retira da autarquia previdenciária a isenção. Finalmente, condeno a parte requerida ao pagamento de honorários advocatícios no montante de 10% (dez) por cento sobre a soma das parcelas vencidas até a prolação da sentença, consoante dispõe a Súmula 111 do STJ, sendo que, para tanto, levou-se em consideração o trabalho executado, bem como a ocorrência de instrução processual, nos termos do artigo 20, § 4º do CPC. Sem reexame necessário, consoante artigo 475, § 2º do CPC. Com o trânsito em julgado desta sentença, em sendo mantida a condenação do INSS, nos termos da recomendação exarada por meio do Ofício-Circular nº 126.664.075.1438/2010, de 07.05.2010, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, remetam-se os autos à autarquia previdenciária para elaboração e apresentação ao credor da conta de liquidação, no prazo de 30 (trinta) dias. Esclareça-se ao credor que, caso não concorde com os valores apresentados, resta-lhe garantido o direito subjetivo de promover a execução do título judicial em conformidade com o que estabelece o Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

**Processo 0000294-46.2010.8.12.0049 (049.10.000294-1) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Aparecido Dias de Campos - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS/MS

Adv: JAYSON FERNANDES NEGRI (OAB 11397AM/S)Ex positis, fulcrado no artigo 269, I do Código de Processo Civil, julgo improcedenteS os pedidos contidos na inicial, declarando extinto o feito com resolução de mérito. Condeno o autor ao pagamento das custas processuais, ficando, contudo, a exigibilidade suspensa, por ser ele beneficiário da justiça gratuita, nos termos do artigo 12 da Lei n. 1060/50. Requisite-se em favor do Sr. Perito, o pagamento dos respectivos honorários periciais, caso tal medida ainda não tenha sido adotada. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

**Processo 0000493-05.2009.8.12.0049 (049.09.000493-9) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Aparecida de Fátima Barbosa - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: JAYSON FERNANDES NEGRI (OAB 11397AM/S)Ex positis, fulcrado no artigo 269, I do Código de Processo Civil, julgo improcedenteS os pedidos contidos na inicial, declarando extinto o feito com resolução de mérito. Condeno a autora ao pagamento das custas processuais, ficando, contudo, a exigibilidade suspensa, por ser ela beneficiária da justiça gratuita, nos termos do artigo 12 da Lei n. 1060/50. Sem honorários advocatícios. Transitada esta em julgado, arquivem-se com as cautelas e anotações necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Requisite-se em favor do Sr. Perito o pagamento dos respectivos honorários periciais, caso tal medida ainda não tenha sido adotada. Cumpra-se.

**Processo 0000574-51.2009.8.12.0049 (049.09.000574-9) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Aparecida de Maria Camilo dos Santos - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: JAYSON FERNANDES NEGRI (OAB 11397AM/S)Ex positis, fulcrado no artigo 269, I do Código de Processo Civil, julgo improcedenteS os pedidos contidos na inicial, declarando extinto o feito com resolução de mérito. Condeno a autora ao pagamento das custas processuais, ficando, contudo, a exigibilidade suspensa, por ser ela beneficiária da justiça gratuita, nos termos do artigo 12 da Lei n. 1060/50. Sem honorários advocatícios. Transitada esta em julgado, arquivem-se com as cautelas e anotações necessárias. Requisite-se em favor do Sr. Perito o pagamento dos respectivos honorários periciais, caso tal medida ainda não tenha sido adotada. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

**Processo 0000575-70.2008.8.12.0049 (049.08.000575-4) - Monitoria**

Reqte: Indústria e Comércio de Madeiras Aline Ltda ME - Reqdo: Itapinus Indústria e Comércio de Madeiras Ltda

Adv: RENATO LOUREIRO (OAB 4087/MS)

Adv: SANDRA PISTOR (OAB 26413/RS)

Adv: ERISVALDO GONÇALVES DE AMORIM (OAB 10590BM/S)

Pelo exposto e mais o que dos autos consta, REJEITO os presentes embargos e julgo procedente o pedido inicial, determinando que a atualização monetária pelo IGPM será devida a partir da data de emissão das cédulas e os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, incidirão a partir da citação. Por consequência, declaro constituído o título executivo judicial, na forma do art. 1.102c, § 3º, do Código de Processo Civil. Condeno a embargante a pagar as custas do processo até aqui calculadas, e honorários ao advogado da embargada, verba esta que fixo, por equidade, nos termos do art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil, em R\$ 1.000,00 (um mil reais). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, arquivem-se.

**Processo 0000774-58.2009.8.12.0049 (049.09.000774-1) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Maria Aparecida Ribeiro - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: JAYSON FERNANDES NEGRI (OAB 11397AM/S)Ex positis, fulcrado no artigo 269, I do Código de Processo Civil, julgo improcedenteS os pedidos contidos na inicial, declarando extinto o feito com resolução de mérito. Condeno a autora ao pagamento das custas processuais, ficando, contudo, a exigibilidade suspensa, por ser ela beneficiária da justiça gratuita, nos termos do artigo 12 da Lei n. 1060/50. Sem honorários advocatícios. Requisite-se em favor do Sr. Perito o pagamento dos respectivos honorários periciais, caso tal medida ainda não tenha sido adotada. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

**Processo 0001064-10.2008.8.12.0049 (049.08.001064-2) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Zelina Ferreira de Souza - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: CARLOS ROBERTO DOS SANTOS OKAMOTO (OAB 8371A/MS)Assim, diante da fragilidade do acervo probatório coligido, tenho que a autora não logrou êxito em comprovar os requisitos necessários à concessão do benefício pretendido, deixando de se desincumbir do ônus processual que lhe é carreado pelo artigo 333, inciso I, do Código de Processo Civil, razão pela qual, com fulcro no artigo 269, inciso I, do mesmo Estatuto Processual, julgo improcedente o pedido contido na inicial. Condeno a autora ao pagamento das custas processuais, ficando, contudo, a exigibilidade suspensa, por ser ela beneficiária da justiça gratuita, nos termos do artigo 12 da Lei n. 1060/50. Sem honorários advocatícios. Transitada esta em julgado, arquivem-se com as cautelas e anotações necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

**Processo 0001154-47.2010.8.12.0049 (049.10.001154-1) - Procedimento Ordinário - Auxílio-Doença Previdenciário**

Reqte: Irineu Hélio Patzlaff - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS/MS

Adv: JAYSON FERNANDES NEGRI (OAB 11397AM/S)Ex positis, com fulcro no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo procedente o pedido contido na inicial a fim de CONDENAR o réu ao pagamento ao requerente do benefício de auxílio-doença, a contar de 20-10-2010 (f. 43), devendo o INSS incluir a parte requerente como sua beneficiária, tendo em vista a TUTELA ANTECIPADA, ora concedida, no prazo de quinze dias a partir da intimação da sentença, sob pena de fixação de multa em caso de descumprimento. As parcelas vencidas até a efetiva implantação do benefício, que deverão ser acrescidas de correção monetária nos termos das Súmulas 8 deste Tribunal (TRF-3 e 148 do STJ, Lei nº 6.899/81 e legislação superveniente, computada mês a mês, e acrescidas de juros moratórios no montante de 1% (um por cento) ao mês, conforme o artigo 406 do Código Civil e o artigo 161, § 1º do Código de Tributário Nacional. Custas e despesas processuais pelo réu, tendo em vista os termos do artigo 24, §§ 1.º e 2.º, da Lei Estadual n.º 3.779/2009, que retira da autarquia previdenciária a isenção. Finalmente, condeno a parte requerida ao pagamento de honorários advocatícios no montante de 10% (dez) por cento sobre a soma das parcelas vencidas até a prolação da sentença, consoante dispõe a Súmula 111 do STJ, sendo que, para tanto, levou-se em consideração o trabalho executado, bem como a ocorrência de instrução processual, nos termos do artigo 20, §4º do CPC. Sem reexame necessário, consoante artigo 475, §2º do CPC. Com o trânsito em julgado desta sentença, em sendo mantida a condenação do INSS, nos termos da recomendação exarada por meio do Ofício-Circular nº 126.664.075.1438/2010, de 07.05.2010, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, remetam-se os autos à autarquia previdenciária para elaboração e apresentação ao credor da conta de liquidação, no prazo de 30 (trinta) dias. Esclareça-se ao credor que, caso não concorde com os valores apresentados, resta-lhe garantido o direito subjetivo de promover a execução do título judicial em conformidade com o que estabelece o Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Requisite-se o pagamento dos honorários do perito, caso ainda não tenha sido feito.

**Processo 0001273-76.2008.8.12.0049 (049.08.001273-4) - Procedimento Ordinário - Guarda**

Reqte: M. das G. dos S. - Reqdo: R. L. da U. M. C. e outro

Adv: ERISVALDO GONÇALVES DE AMORIM (OAB 10590BM/S)Julgo, em consequência, extinto o processo, com fundamento no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil, condenando a parte que desistiu ao pagamento das custas

e despesas processuais, na forma do art. 26 do mesmo Código. Deixo de condená-la ao pagamento de honorários advocatícios por não ter havido litígio. Desde já, fica homologada eventual desistência do prazo recursal. Transitada em julgado e pagas eventuais custas remanescentes, arquivem-se, observadas as formalidades legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

**Processo 0024293-75.2010.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato** Reqte: José Roberto Gonçalves - **Reqdo: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento)**

Adv: MARIA APARECIDA GONCALVES PIMENTEL (OAB 6000/MS)Vistos... Supedaneado na certidão da respeitável escrivania (f. 83), e no incluso despacho efetuado com base no artigo 257 do Código de Processo Civil, indefiro a inicial, fulcrado no artigo 295, VI do citado Codex, e julgo-a extinta sem resolução do mérito, na forma do artigo 267, I do Código de Processo Civil. Autorizo extração de peças mediante cópia nos autos. Custas finais pela parte requerente. P.R.I.

**Processo 0500053-54.2006.8.12.0049 (049.06.500053-4) - Procedimento Ordinário - Investigação de Paternidade**

Reqte: K. de S. - Reqdo: L. da S. B. e outros

Adv: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL (OAB 1/MS)

Adv: ODAIR JOSE BORTOLOTI Registro Civil, determinando a averbação do registro de nascimento da menor, a qual passará a se chamar KAROLAINE DE SOUZA BARUSSO, constando o nome do pai e dos avós paternos, ficando vedada qualquer anotação às margens do assento de nascimento. Com a averbação, deverá ser enviado a este Juízo a certidão de nascimento, independente do pagamento de custas e emolumentos, tendo em vista os benefícios da assistência judiciária gratuita, que ora concedo à autora. Com a juntada da certidão, intime-se a requerente para vir retirá-la, devendo remanescer cópia nos autos. Em virtude do tempo de tramitação do feito, excepcionalmente, determino a intimação pessoal da representante legal da autora, acerca do resultado do exame de DNA, bem como da presente sentença. CONDENO os requeridos ao pagamento de custas, despesas processuais e honorários advocatícios em favor da Defensoria Pública desta comarca, os quais arbitro em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), nos termos do artigo 20, § 4º, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, arquivem-se.

**Processo 0500144-13.2007.8.12.0049 (049.07.500144-4) - Procedimento Ordinário - Guarda**

Reqte: J. H. P. - A. do N. P. - Reqda: L. H. P. - A. A. L.

Adv: SILAS JOSE DA SILVA (OAB 9832/MS)ante o exposto, com fundamento no § 2º, do artigo 33, da Lei n. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), levando-se em consideração o grau de parentesco, a relação de afinidade e afetividade entre os requerentes e a menor, como também por apresentar aqueles condições físicas e morais de prestar assistência moral, material e educacional, acompanho o parecer ministerial e julgo procedente O PEDIDO contido na inicial, razão pela qual TORNO DEFINITIVA A GUARDA PROVISÓRIA da menor FERNANDA PEREIRA LOPES concedida a JAIR HONÓRIO PEREIRA E ALAÍDE DO NASCIMENTO PEREIRA. Lavre-se o competente Termo de Compromisso, na forma do artigo 170, e artigo 32, ambos da Lei n. 8.069/90. Em consequência, RESOLVO O MÉRITO DO PROCESSO, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil e CONDENO os réus ao pagamento de custas e honorários advocatícios em favor da Defensoria Pública desta comarca, os quais arbitro em R\$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos do artigo 20, § 4º, do Código de Processo Civil, ficando a exigibilidade suspensa, conforme o disposto no artigo 12 da Lei n. 1.060/1950 e em virtude dos benefícios da justiça gratuita, os quais ora concedo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se.

**Processo 0600003-60.2011.8.12.0049 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária**

Reqte: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento) - Reqdo: Jair da Cruz Ferreira

Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AM/S)

Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)Destarte, com fundamento no art. 257, do Código de Processo Civil, determino o cancelamento da distribuição do feito e o consequente arquivamento dos autos, depois de transitada em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, arquivem-se.

**Processo 0600013-41.2010.8.12.0049 (049.10.600013-4) - Reintegração / Manutenção de Posse - Posse**

Reqte: Banco Bradesco Financiamentos S/A - Reqdo: Marcos Antônio Vilela Berto

Adv: RICARDO NEVES COSTA (OAB 11060AM/S)Vistos, etc. Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência formulado pela parte autora, conforme preceitua o artigo 158, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Por consequência, extingo o feito, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, inciso VIII, do mesmo codex. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

**Processo 0600042-91.2010.8.12.0049 (049.10.600042-8) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar**

Reqte: Banco Bradesco Financiamentos S/A - Reqdo: Marco Antonio Vilela Berto - ME

Adv: RICARDO NEVES COSTA (OAB 11060AM/S)Vistos, etc. Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência formulado

pela parte autora, conforme preceitua o artigo 158, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Por consequência, extingo o feito, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, inciso VIII, do mesmo codex. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

**Processo 0600054-08.2010.8.12.0049 (049.10.600054-1) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar**

Reqte: Financeira Alfa S/A - Reqdo: Jadir Benedito Dubielle

Adv: ALEXANDRE TADEU CURBAGE (OAB 12190AM/S)Diante da resolução do conflito, noticiado às f. 44-46, homologo o acordo celebrado entre as partes, cujas cláusulas e condições passam a integrar a presente decisão, para cabal cumprimento entre os seus celebrantes, e julgo extinto o processo, com fulcro no artigo 269, III, do Código de Processo Civil, Eventual descumprimento do pactuado, poderá ensejar, a requerimento da parte interessada, ação de cumprimento de sentença. Pagas as custas e despesas processuais, se caso, arquivem-se com anotações de estilo.

**Processo 0600094-53.2011.8.12.0049 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária**

Reqte: Aymoré Crédito, Financiamentos e Investimentos S/A - Reqdo: Junior Sezar Borges da Silva

Adv: ELÓI MARTINS RIBEIRO (OAB 13106/MT)homologo por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o requerimento de desistência formulado à f. 31 e, com base no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil, julgo extinto este processo, atenta à desnecessidade de intimação do réu, por ser revel (f. 36). Homologo, ainda, a desistência do prazo recursal, se requerida. Custas pelo autor, nos termos do artigo 26 do CPC. Transitada em julgado e pagas eventuais custas remanescentes em 3 (três) dias, sob pena de inscrição em dívida ativa do Estado, arquivem-se, observadas as formalidades legais.

**Processo 0800009-49.2012.8.12.0049 - Alvará Judicial - Levantamento de Valor**

Reqte: André Marcio Barbosa da Silva

Adv: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL (OAB 1/MS)Vistos, etc. Analisando detidamente os autos, verifico que o autor não juntou aos autos documentos essenciais à propositura da ação, conforme artigo 283, do Código de Processo Civil, quais sejam, comprovante de que há saldo em conta em nome do de cujus e certidão de dependentes junto à Previdência Social. Portanto, determino que o autor emende a inicial, no prazo de dez dias, juntando aos autos tais documentos, nos termos do artigo 283, do Código de Processo Civil, sob pena de indeferimento da inicial, nos moldes do parágrafo único, do artigo 284, do mesmo diploma legal. Intimem-se.

**Processo 0800029-40.2012.8.12.0049 - Procedimento Ordinário - Benefício Assistencial (Art. 203, V CF/88)**

Reqte: Thainá Silva Batista - Reqdo: Instituto Nacional de Seguro Social

Adv: JAYSON FERNANDES NEGRI (OAB 11397AM/S)Diante do teor da certidão de f. 31, intime-se o autor para apresentar os documentos legíveis, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial.

**Processo 0800030-25.2012.8.12.0049 - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez**

Reqte: Geralda Lopes dos Santos - Reqdo: Instituto Nacional de Seguro Social

Adv: JAYSON FERNANDES NEGRI (OAB 11397AM/S)Intime-se a autora para regularizar a sua representação processual, juntando nos autos procuração por instrumento público, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento liminar da inicial.

**Processo 0800040-69.2012.8.12.0049 - Procedimento Ordinário - Incapacidade Laborativa Parcial**

Reqte: Elizabete Aparecida de Brito - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social

Adv: JAYSON FERNANDES NEGRI (OAB 11397AM/S)Diante do teor da certidão de f. 57, intime-se o autor para apresentar os documentos legíveis, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial. Intimem-se.

\*\*\*

RELAÇÃO Nº 0039/2012

**Processo 0000100-75.2012.8.12.0049 - Carta Precatória - Intimação**

Autor: M. P. E. - Reqdo: O. do N. e outros

Adv: MARCO AURELIO RIBEIRO CASELATO (OAB 15126/MS)Intimação aos procuradores da requerida Rosângela de Paula, da data de audiência designada para o dia 28/02/2012 às 15:00 horas, a se realizar neste Juízo de Direito, sito à Rua Francisco Vieira, n.º 200 - Jardim Primavera, Água Clara/MS.

**ANASTÁCIO**

**Juizado Especial Adjunto**

Juiz(A) de Direito Nária Cassiana Silva Barros

RELAÇÃO Nº 0005/2012

**Processo 0000698-54.2011.8.12.0052 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença**

Exeqte: Pedrina Galvão Guimarães - Exectdo: Leandro Nogueira dos Santos

Adv: LUIZ EGBERG PENTEADO ANDERSON (OAB 9593/MS)

Aguarda manifestação da exequente sobre as informações RENAJUD das pg. 26/27, no prazo de cinco (05) dias.

**Processo 0001484-69.2009.8.12.0052 (052.09.001484-9) - Termo Circunstanciado - Atentado Violento ao Pudor (Art. 214)**

A. Fato: Adalberto Rondoura Carodoso

Adv: ADAO DE ARRUDA SALES autor do fato Adalberto Rondoura Carodoso, apresente em cartório no prazo de dez (10) dias, comprovantes do cumprimento da obrigação assumida em audiência preliminar, sob pena de revogação do benefício.

**Processo 0500555-13.2008.8.12.0052/01 (052.08.500555-1/00001) - Cumprimento de sentença**

Exeqte: Izaltina Trigueira de Sousa - Executo: Glaubio Luiz Ocampos Xavier

Adv: CLARINDA YAMAURA TAMASHIRO (OAB 1654/MS)

Adv: OSMAR PRADO PIAS

Adv: RAFAEL FERNANDES (OAB 9736/MS)

Ag. manifestação das partes sobre o cálculo de atualização do débito de fls. 139/140, no prazo de cinco (05) dias.

**Processo 0500555-13.2008.8.12.0052/01 (052.08.500555-1/00001) - Cumprimento de sentença**

Exeqte: Izaltina Trigueira de Sousa - Executo: Glaubio Luiz Ocampos Xavier

Adv: RAFAEL FERNANDES (OAB 9736/MS)

Adv: CLARINDA YAMAURA TAMASHIRO (OAB 1654/MS)

Adv: OSMAR PRADO PIAS

Aguarda manifestação das partes sobre o cálculo de atualização do débito de fls. 139/140, no prazo de cinco (05) dias.

**Processo 0550463-44.2005.8.12.0052 (052.05.550463-0) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Contratos de Consumo**

Reqte: Amadi Ramos Pereira - Reqda: Brasil Telecom S/A

Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)

Adv: JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA

Adv: MARIO NELSON LIMA PAIVA (OAB 7043/MS) Autos em Cartório para vistas à Executada, no prazo de 10 dias. Decorrido o prazo, os autos serão remetidos ao arquivo geral.

**Processo 0800019-84.2012.8.12.0052 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Prestação de Serviços**

Autor: Adao de Arruda Sales - Reqda: DIRLENE COLMAN - Advogado: Adao de Arruda Sales

Adv: ADAO DE ARRUDA SALES Audiência de Conciliação designada para o dia 12/04/2012 às 14:15 Horas. Fica o procurador da parte reclamante devidamente intimado de sua responsabilidade em providenciar o comparecimento da mesma na referida audiência. Adverte-se que o não comparecimento do reclamante em audiência, implica na extinção do processo e condenação no pagamento das custas (art. 51, I, da Lei 9.099/95, art. 58, I da Lei Estadual 1071/90).

**Processo 0800029-31.2012.8.12.0052 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes**

Reqte: JOÃO ROSSATI - Reclamdo: Ativos S.A - Securitizadora de Creditos Financeiros

Adv: ADAO DE ARRUDA SALES Audiência de Conciliação designada para o dia 08/03/2012 às 16:45 Horas. Fica o procurador da parte reclamante devidamente intimado de sua responsabilidade em providenciar o comparecimento da mesma na referida audiência. Adverte-se que o não comparecimento do reclamante em audiência, implica na extinção do processo e condenação no pagamento das custas (art. 51, I, da Lei 9.099/95, art. 58, I da Lei Estadual 1071/90).

**Processo 0800346-63.2011.8.12.0052 - Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários Exeqte: INSTITUIÇÃO DE MICROCRÉDITO BANCO DA GENTE DE MATO GROSSO DO SUL - Executo: PAZ E SANTOS Ltda - ME e outros**

Adv: RODRIGO NASCIMENTO DA SILVA (OAB 9571/MS) Intimação das partes da Audiência de Conciliação designada para o dia 08/03/2012, às 16:30 horas. Fica o Procurador da parte reclamante devidamente intimado de sua responsabilidade em providenciar o comparecimento do(a) reclamante em audiência; advertindo-o de que: Não comparecendo, implicará na extinção do processo e condenação no pagamento das custas."(art. 51, I, Lei 9099/95, art. 58, I da Lei Estadual 1071/90).

**ANAURILÂNDIA**

Juiz(A) de Direito Rodrigo Pedrini Marcos

RELAÇÃO Nº 0018/2012

**Processo 0000155-44.2011.8.12.0022 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato**

Reqte: Ronaldo Damázio dos Santos - Reqdo: Banco Finasa S/A

Adv: ANA FLÁVIA SIQUEIRA ABRAHÃO (OAB 13624/MS)

Adv: AOTORY DA SILVA SOUZA (OAB 7785/MS)

Adv: NATÁLIA MARTINS CERVEIRA DE OLIVEIRA (OAB 14761/MS)

Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, justificando-as. Após, voltem conclusos.

**Processo 0000457-73.2011.8.12.0022 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Busca e Apreensão**

Reqte: OMNI S/A - Crédito, Financiamento e Investimento - Reqdo: Ednaldo Moraes dos Santos

Adv: DENISE VAZQUEZ PIRES (OAB 14165AM/S)

Adv: PAULO CESAR VIEIRA DE ARAUJO (OAB 8627/MS)

Intimação da parte requerida para manifestar-se sobre a petição da autora de fls 94/95.

**Processo 0000994-69.2011.8.12.0022 - Procedimento Ordinário - Defeito, nulidade ou anulação**

Reqte: Maria Santana de Jesus - Reqdo: Banco BMG S/A

Adv: PAULO CESAR VIEIRA DE ARAUJO (OAB 8627/MS) Despacho de fls.18/19: "Ante o exposto, indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, ante a ausência de verossimilhança das alegações. Cite-se o requerido para a apresentação de defesa, observadas as cautelas de praxe. Concedo à requerente os benefícios da gratuidade judiciária". Notificação das partes de que a partir desta data o processo foi digitalizado e de que o peticionamento somente poderá ser feito eletronicamente pelo portal de serviços do TJ-MS, conforme provimento 148/2008.

**Processo 0001017-15.2011.8.12.0022 - Carta Precatória - Oitiva**

Autor: José Ciriaco das Chagas - Reqdo: INSS - Instituto Nacional de Seguro Social

Adv: MARLY APARECIDA PEREIRA FAGUNDES (OAB 10261AM/S) Certifico que foi designada audiência nesta vara com os dados abaixo informados: Tipo da audiência: Instrução e Julgamento Data: 27/03/2012 Hora 16:15 Local: Sala Padrão - Vara Única Situação: Pendente. Fica a parte autora intimada da certidão do Oficial de Justiça de fls.64.

**Processo 0001105-87.2010.8.12.0022 - Ação Civil Pública - Indenização por Dano Ambiental**

Reqte: Ministério Público Estadual - Reqdo: Oswaldo Formighieri

Adv: PAULO CESAR VIEIRA DE ARAUJO (OAB 8627/MS)

Adv: GUSTAVO PEDRON DA SILVEIRA (OAB 34541/PR) Certifico que foi designada audiência nesta vara com os dados abaixo informados: Tipo da audiência: Tentativa de Conciliação Data: 11/04/2012 Hora 14:00 Local: Sala Padrão - Vara Única Situação: Pendente

**Processo 0038301-57.2010.8.12.0001 (001.10.038301-8) - Procedimento Ordinário - Liquidação**

Reqte: Fernando Paes de Campos - Reqdo: Napoleao Pereira de Lima - Loide Stabile Lima

Adv: THAIS PAES DE CAMPOS (OAB 9857/MS)

Adv: NAPOLEAO PEREIRA DE LIMA (OAB 3043/MS)

Adv: MARCO AURELIO BORGES DE PAULA (OAB 9075/MS) 1. Assiste razão ao executado quanto à impenhorabilidade aos valores bloqueados via BacenJud, oriundos de conta-poupança. Comprovado que referida conta trata-se de caderneta de poupança, resta evidente a sua impenhorabilidade absoluta, nos termos do art. 649, X, do CPC. Em que pese o argumento do exequente, o prazo para eventual insurgência não se encontra exaurido, pois consoante entendimento do C. STJ, não há que se falar em preclusão nos casos em que a impenhorabilidade for absoluta, uma vez que se trata de matéria de ordem pública: PROCESSUAL CIVIL. PENHORA. BEM ABSOLUTAMENTE IMPENHORÁVEL. CPC, ART. 649-VI, CPC. NULIDADE ABSOLUTA. PRECLUSÃO. AUSÊNCIA. RENÚNCIA DO DEVEDOR. IMPOSSIBILIDADE. PRECEDENTE DA TURMA. RECURSO DESACOLHIDO. I - Em se tratando de nulidade absoluta, a exemplo do que se dá com os bens absolutamente impenhoráveis (CPC, art. 649), prevalece o interesse de ordem pública, podendo ser ela argüida em qualquer fase ou momento, devendo inclusive ser apreciada de ofício. II - O executado pode alegar a impenhorabilidade de bem constrito em embargos à arrematação e mesmo que não tenha ele suscitado o tema em outra oportunidade, inclusive em sede de embargos do devedor, pois tal omissão não significa renúncia a qualquer direito, ressalvada a possibilidade de condenação do devedor nas despesas pelo retardamento injustificado, sem prejuízo de eventual acréscimo na verba honorária, a final. (RESP 200000576212, SÁLVIO DE FIGUEIREDO TEIXEIRA, STJ, QUARTA TURMA, DJ DATA:20/11/2000, grifei) Assim, transfira-se à conta de origem o valor remanescente penhorado via BacenJud, por se tratar de verba absolutamente impenhorável. 2. Defiro o pedido de penhora sobre 30% (trinta por cento) dos honorários advocatícios a que o executado tem direito, procedendo o cartório a penhora no rosto dos autos indicados pelo credor à fl. 112. 3. Oficie-se ao responsável pela setor da Conta Única deste Tribunal de Justiça para que informe se o executado possui eventuais verbas a título de honorários advocatícios depositados em seu favor. 4. No mais, certifique o cartório se a executada Lóide manifestou-se sobre a decisão de fls. 98/102.

**Processo 0600032-94.2011.8.12.0022 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Busca e Apreensão**

Reqte: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento) - Reqda: Lusinete da Silva

Adv: CAIO MUCIO TEIXEIRA CABRAL (OAB 11707/MS)

Adv: GIULIO ALVARENGA REALE (OAB 65628/MG)

Adv: ALBERT DO CARMO AMORIM (OAB 72847/MG) I. Defere-se o pedido de suspensão, conforme requerido. II. Decorrido o prazo, dê andamento o credor, independente de nova decisão, sob pena de arquivamento dos autos.

**Processo 0800039-05.2011.8.12.0022 - Cumprimento de sentença - Violência Doméstica contra a Mulher**

Reqte: C. R. M. da C. - Reqdo: J. M. C. A.

Adv: LUIZ CARLOS GALINDO JUNIOR (OAB 7536/MS) "Ante o exposto, nos termos do art. 461, § 3º, CPC, CONCEDO a tutela específica e determino o afastamento do executado J. M. C. A. do lar do casal. Expeça-se mandado para cumprimento da medida, podendo o sr. Oficial de justiça se utilizar de reforço

policial, caso necessário. Poderá o requerido levar seus pertences pessoais e os referentes à auto-escola de que é proprietário, caso queira. 3) Para o cumprimento de sentença para pagamento de quantia certa, conforme entendimento assentado no C. STJ, o não cumprimento da obrigação no prazo de 15 (quinze) dias do trânsito em julgado implica incidência de multa de 10%. Igualmente, se necessário ao credor utilizar de meios coercitivos para receber o que lhe foi garantido em fase cognitiva. Intime-se a parte devedora, por meio de seu advogado constituído nos autos, ou caso não possua procurador habilitado, pessoalmente, para efetuar o pagamento da obrigação executada no prazo de 15 (quinze) dias. Caso não cumprida a obrigação, expeça-se mandado de penhora e avaliação de bens da parte executada, com incidência da multa de 10%, prevista no art. 475-J, caput, do CPC, e efetue-se penhora pelo sistema BACEN-JUD. Realizada a constrição judicial, intime-se a parte devedora, por meio de seu advogado constituído nos autos, ou caso não possua procurador habilitado, pessoalmente, do auto de penhora e avaliação, para, querendo, ofertar impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 475-J, § 1º, do CPC.". Fica a parte requerente intimada da certidão do Oficial de Justiça de fls.19/20.

**Processo 0800041-72.2011.8.12.0022 - Procedimento Ordinário - Salário-Maternidade (Art. 71/73)**

Reqte: Edilene Cardoso - Reqdo: INSS - Instituto Nacional de Seguro Social  
Adv: REINALVO FRANCISCO DOS SANTOS (OAB 237726/SP)  
Adv: NAPOLEAO PEREIRA DE LIMA (OAB 3043/MS)Certifico que foi designada audiência nesta vara com os dados abaixo informados: Tipo da audiência: Instrução e Julgamento Data: 10/04/2012 Hora 13:45 Local: Sala Padrão - Vara Única Situação: Pendente

\*\*\*

RELAÇÃO Nº 0019/2012

**Processo 0000115-62.2011.8.12.0022 - Execução Contra a Fazenda Pública - Rural (Art. 48/51)**

Reqte: Izabel Damásio de Almeida Santos - Reqdo: INSS - Instituto Nacional de Seguro Social  
Adv: PAULO CESAR VIEIRA DE ARAUJO (OAB 8627/MS)Posto isso, porque quitado o débito, a teor dos artigos 795 e 794, I, do Código de Processo Civil, extingue-se o presente processo. Levante-se eventual gravame ou penhora existente e eventual depósito em dinheiro em favor do respectivo credor, apenas após o pagamento das custas finais, se devidas, na forma da lei. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se.

**Processo 0000120-89.2008.8.12.0022 (022.08.000120-5) - Ação Civil Pública - Obrigação de Fazer / Não Fazer**

Reqte: Município de Anaurilândia - Reqdo: CESP - Companhia Energética de São Paulo  
Adv: ANDRE LUIZ ESTEVES TOGNON (OAB 10304AM/S)  
Adv: ALESSANDRA MOLINARI FRONZA (OAB 189447/SP)Ficam as partes intimadas a manifestarem sobre as informações prestadas pelo Sr. Perito às fls.1109/1147, no prazo de dez (10) dias.

**Processo 0000144-20.2008.8.12.0022 (022.08.000144-2) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Lucilene Ferreira dos Santos - Reqdo: INSS - Instituto Nacional de Seguro Social  
Adv: MARCOS ANTONIO DE SOUZA (OAB 11244AM/S)  
Fica o patrono da parte autora intimado a comparecer em cartório para retirada do alvará de levantamento.

**Processo 0000359-25.2010.8.12.0022 (022.10.000359-3) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético**

Autor: Ministério Público estadual - Réu: Jorge Queiroz Pereira e outros  
Adv: VALTER MARELLI (OAB 241316/SP)Despacho de fls.158: "Depreque-se proposta de suspensão condicional do processo para os acusados. Caso haja recusa, vista às partes para alegações finais, a se iniciar pelo Ministério Público. Publique-se. Intime-se".Fica intimado o Patrono dos acusados Marcos Giacomini e Domício Giacomini de que foi expedida carta precatória à comarca de Rosana/SP para proposta de Suspensão Condicional do processo com relação aos acusados.

**Processo 0000464-70.2008.8.12.0022 (022.08.000464-6) - Execução Contra a Fazenda Pública**

Reqte: Ademir de Paula - Reqdo: INSS - Instituto Nacional de Seguro Social  
Adv: LUIZ CARLOS GALINDO JUNIOR (OAB 7536/MS)  
Adv: CLEBER SPIGOTI (OAB 11691/MS)1. Altere-se a classe para "Execução Contra a Fazenda Pública", se oriundo de fase de conhecimento. Cite-se nos termos do Art. 730 do Código de Processo Civil, advertindo-se que se o devedor for o INSS, o prazo é de 30 dias conforme Art. 130 da Lei 8213/91. 1.1. Caso se trate de crédito de parte e de honorários de advogado, este último dever recolher as custas iniciais e diligências devidas. 1.2. A formação de contra-fé é obrigação do credor, e por isso veda-se ao Cartório a sua formação, porquanto ocasiona despesa de dinheiro público sem autorização legal. 2. Como os credores em hipóteses como a presente dizem sempre não terem elementos para alcançar o valor devido pelo INSS, determina-se ao INSS, no prazo de defesa, a apresentação de planilha com o valor devido, sem necessidade, portanto, de apresentação de embargos. 3. Apresentado a planilha pelo INSS, com a operação matemática demonstrando o valor devido pelo INSS, manifeste-se o(a) credor(a) em cinco dias, e, se conforme ou inerte, requisite-se precatório

ou RPV, conforme o valor. 4. Retornando informação de que o dinheiro está à disposição, expeça-se alvará para o respectivo levantamento, e com certidão de que não há custas em aberto, conclusão para sentença nos termos do Art. 795 e Art. 794, I, do CPC.

**Processo 0000522-73.2008.8.12.0022 (022.08.000522-7) - Execução Contra a Fazenda Pública**

Reqte: Djanira Silva de Melo Guedes - Reqdo: INSS - Instituto Nacional de Seguro Social  
Adv: LIDIA DEBORA DE OLIVEIRA (OAB 9324/MS)  
Adv: LUIS FERNANDO CRIVELLARO MEDEIROS (OAB 11774/MS)  
Adv: JOCIANE GOMES DE LIMA (OAB 10070/MS)  
Adv: ILSON ROBERTO MORAO CHERUBIM  
Fica a advogada da parte autora intimada a comparecer em cartório para retirada do alvará de levantamento.

**Processo 0000584-79.2009.8.12.0022 (022.09.000584-0) - Reintegração / Manutenção de Posse - Posse**

Reqte: CESP - Companhia Energética de São Paulo - Reqda: Heloisa Tolardo Lira  
Adv: CRISTIANE RODRIGUES (OAB 12780/MS)  
Adv: MARCOS ROBERTO TEIXEIRA (OAB 251075/SP)  
Adv: MURILO TOSTA STORTI  
Adv: ERIC PALADINO TUMITAN (OAB 10683AM/S)  
Adv: MARCELO OLIVEIRA ROCHA (OAB 113887/SP)  
Adv: LUIZ CARLOS GALINDO JUNIOR (OAB 7536/MS)  
Fica a parte requerida intimada a manifestar-se sobre petição de fls.108.

**Processo 0000644-52.2009.8.12.0022 (022.09.000644-7) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Luiz Eugênio - Reqdo: INSS - Instituto Nacional de Seguro Social  
Adv: MARCOS ANTONIO DE SOUZA (OAB 11244AM/S)  
Fica o patrono da parte autora intimado a comparecer em cartório para retirada do alvará de levantamento.

**Processo 0000660-69.2010.8.12.0022 (022.10.000660-6) - Execução Contra a Fazenda Pública - Rural (Art. 48/51)**

Reqte: Creusa Maria Fernandes da Silva - Reqdo: INSS - Instituto Nacional de Seguro Social  
Adv: PAULO CESAR VIEIRA DE ARAUJO (OAB 8627/MS)Posto isso, porque quitado o débito, a teor dos artigos 795 e 794, I, do Código de Processo Civil, extingue-se o presente processo. Levante-se eventual gravame ou penhora existente e eventual depósito em dinheiro em favor do respectivo credor, apenas após o pagamento das custas finais, se devidas, na forma da lei. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se.

**Processo 0000718-38.2011.8.12.0022 - Procedimento Ordinário - Auxílio-Doença Previdenciário**

Reqte: Maria Batista de Souza - Reqdo: INSS - Instituto Nacional de Seguro Social  
Adv: PAULO CESAR VIEIRA DE ARAUJO (OAB 8627/MS)Mantenho o indeferimento da tutela antecipada, uma vez que o atestado juntado cuida-se de documento unilateral, sendo que a questão da contingência será analisada por ocasião da perícia, que será designada.

**Processo 0000787-41.2009.8.12.0022 (022.09.000787-7) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Corrupção passiva (art. 317)**

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Gilson Alves de Souza e outros  
Adv: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL (OAB 1/MS)  
Adv: ORLANDO HERNANDES LOPES (OAB 1045A/MS)  
Adv: ANTONIO CARLOS JORGE LEITE (OAB 3045/MS)  
Adv: JOSE LIBERATO DA ROCHA  
Adv: LUIZ CARLOS GALINDO JUNIOR (OAB 7536/MS)  
Adv: KHALID SAMI RODRIGUES IBRAHIM (OAB 7633/MS)  
Adv: ILSON CHERUBIM (OAB 8251/MS)  
Adv: MOHAMED MUSTAFA (OAB 61923/SP)  
Adv: THADEU GEOVANI SOUZA MODESTO DIAS (OAB 12565/MS)  
Adv: JOCIANE GOMES DE LIMA (OAB 10070/MS)Ficam intimados os Patronos dos acusados de que foram expedidas cartas precatórias às comarcas de Nova Andradina e Batayporã/MS para intimação dos réus da Audiência de Instrução e Julgamento neste juízo redesignada para a data de 28 de março de 2012, às 13:31 horas, bem como da expedição de carta precatória à comarca de Ivinhema/MS para oitiva da testemunha Agnaldo José Vieira Martins, arrolada pelo corréu José Arnaldo da Silva. Outrossim, fica o Patrono do corréu Antônio Gomes, intimado da designação de audiência na comarca de Batayporã para oitiva da testemunha Roberto Massakatsu Nishikawa, a ser realizada 15/02/2012 às 13:30 h.

**Processo 0000826-04.2010.8.12.0022 (022.10.000826-9) - Procedimento Sumário - Rural (Art. 48/51)**

Reqte: Oswaldo Carvalho Dubus - Reqdo: INSS - Instituto Nacional de Seguro Social  
Adv: PAULO CESAR VIEIRA DE ARAUJO (OAB 8627/MS)Ante o exposto, julgo improcedente o pedido e dou por resolvido o mérito, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil.Sem custas e honorários, ante a gratuidade judiciária.Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos.

**Processo 0000839-37.2009.8.12.0022 (022.09.000839-3) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Benedito Martins da Silva - Reqdo: INSS - Instituto Nacional de Seguro Social

Adv: PAULO CESAR VIEIRA DE ARAUJO (OAB 8627/MS)Fica intimado o Patrono do requerente da sentença de fls. 146 cujo teor segue transcrito: " Posto isso, porque quitado o débito, a teor dos artigos 795 e 794, I, do Código de Processo Civil, extingue-se o presente processo.Levante-se eventual gravame ou penhora existente e eventual depósito em dinheiro em favor do respectivo credor, apenas após o pagamento das custas finais, se devidas, na forma da lei. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se."

**Processo 0000883-85.2011.8.12.0022 - Procedimento Sumário - Aposentadoria Especial (Art. 57/8)**

Reqte: Marta Cristina Ferreira da Silva - Reqdo: INSS - Instituto Nacional de Seguro Social

Adv: MANOEL GONCALVES DA SILVA (OAB 7559A/MS)Nos termos do art. 294 do CPC, acolho a emenda da inicial feita pela autora às fls. 198, pois realizada antes da citação. Dê-se vista ao INSS sobre os documentos juntados pela autora às fls. 277/279. Na mesma oportunidade, considerando o pedido formulado pela autora à fl. 10, para que as contribuições previdenciárias feitas ao Município de Anaurilândia e à CASSEMS sejam computadas no valor de futuro salário-de-benefício, e o disposto no art. 32, § 1º, da Lei nº 8.213/91, e art. 28, I e III, §§ 3º e 5º, da Lei nº 8.212/91, manifeste-se precisamente o INSS, no prazo de 20 (vinte) dias, se a remuneração auferida pela autora na Prefeitura Municipal de Anaurilândia, constante às fls. 252/254, atinge os tetos legalmente previstos para o custeio e benefícios da Previdência Social Após, voltem conclusos.

**Processo 0001095-14.2008.8.12.0022 (022.08.001095-6) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Maria Inêz Kaneko - Reqdo: INSS - Instituto Nacional de Seguro Social

Adv: PAULA CAROLINA SOUZA DA SILVA"Assim, não há de se falar em valores atrasados a serem pagos pelo INSS a título de prestações vencidas. Por conseguinte, homologo o cálculo apresentado à fl. 125 no tocante aos honorários advocatícios. Expeça-se RPV. No mais, considerando que foi concedido o benefício de aposentadoria por invalidez e dada a vedação legal com o exercício de atividade remunerada, nos termos do art. 43, § 1º, alínea "a", da Lei nº 8.213/91, oficie-se à Prefeitura Municipal de Anaurilândia para que proceda ao desligamento da autora do quadro de servidores públicos, com cópia da sentença de fls. 107/108 e da presente decisão."

**Processo 0001162-42.2009.8.12.0022 (022.09.001162-9) - Procedimento Ordinário**

Reclamte: Adriana Pereira da Silva - Reclamdo: INSS - Instituto Nacional de Seguro Social

Adv: NAPOLEAO PEREIRA DE LIMATópico final da sentença de fls.58-59: "Ante o exposto, julgo improcedente o pedido, resolvendo o mérito nos termos do artigo 269, I, do CPC.Em razão da concessão da justiça gratuita, indevidas são as custas processuais e as verbas de sucumbência em desfavor da parte autora (artigos 5º, LXXIV, da Constituição Federal e Lei nº 1.060/50).Com o trânsito em julgado, nada mais sendo requerido, arquivem-se os autos."

**Processo 0001178-59.2010.8.12.0022 - Procedimento Sumário - Rural (Art. 48/51)**

Reqte: Laerte Gennari Neto - Reqdo: INSS - Instituto Nacional de Seguro Social

Adv: PAULO CESAR VIEIRA DE ARAUJO (OAB 8627/MS)Encerrada a instrução processual, vista às partes para apresentação das alegações finais, no prazo sucessivo de 10 dias, iniciando-se pela parte autora. Após, venham conclusos para sentença.

**Processo 0001189-59.2008.8.12.0022 (022.08.001189-8) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Eunice Martins da Silva - Reqdo: INSS - Instituto Nacional de Seguro Social

Adv: ANA ROSA RIBEIRO DE MOURA (OAB 205565/SP)  
Adv: LIGIA APARECIDA ROCHA (OAB 12440AM/S)  
Fica a patrona da parte autora intimada a comparecer em cartório para retirada do alvará de levantamento.

**Processo 0001704-31.2007.8.12.0022 (022.07.001704-4) - Crimes de Responsabilidade dos Funcionários Públicos - Corrupção passiva**

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: SÉRGIO BENTO MESTRINER e outros

Adv: LUIZ CARLOS GALINDO JUNIOR (OAB 7536/MS)  
Adv: CALISTO VENDRAME SOBRINHO (OAB 19011/PR)"Ficam os patronos dos acusados intimados de que foi expedida carta precatória à comarca de Maringá/PR para oitiva das testemunhas arroladas pelos corréus Edmilson Martins de Lima e Sandro Mauro Custódio".

**Processo 0001833-02.2008.8.12.0022 (022.08.001833-7) - Reintegração / Manutenção de Posse - Posse**

Reqte: CESP - Companhia Energética de São Paulo - Reqdo: Eudi Sandro Michelini

Adv: CÁSSIA APARECIDA DE OLIVEIRA TEIXEIRA (OAB 225988/SP)  
Adv: MARCOS ROBERTO TEIXEIRA (OAB 251075/SP)  
Adv: EDIVALDO ROCHA

Adv: NEI CALDERON (OAB 114904/SP)Ante o exposto, com fundamento no art. 269, III, do Código de Processo Civil, homologo A TRANSAÇÃO EFETUADA PELAS PARTES e dou por resolvido o mérito. Concedo às partes os benefícios da gratuidade judiciária. Custas, despesas e honorários advocatícios conforme acordado. Nada tendo sido, os honorários advocatícios, as custas e as despesas processuais deverão ser divididas igualmente pelas partes, em aplicação ao art. 26, § 2º, do Código de Processo Civil, observada ainda a gratuidade judiciária concedida. Se necessário, oficie-se aos cartórios/repartições públicas ou bancos referidos na inicial, quando se tratar de desconto de pensão alimentícia. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado e cumpridas as determinações acima, arquivem-se.

**Processo 0001841-76.2008.8.12.0022 (022.08.001841-8) - Reintegração / Manutenção de Posse - Posse**

Reqte: CESP - Companhia Energética de São Paulo - Reqda: Rosimeire Labegallini

Adv: NEI CALDERON (OAB 114904/SP)  
Adv: CÁSSIA APARECIDA DE OLIVEIRA TEIXEIRA (OAB 225988/SP)  
Adv: MARCOS ROBERTO TEIXEIRA (OAB 251075/SP)

Adv: EDIVALDO ROCHAAnte o exposto, com fundamento no art. 269, III, do Código de Processo Civil, homologo A TRANSAÇÃO EFETUADA PELAS PARTES e dou por resolvido o mérito. Concedo às partes os benefícios da gratuidade judiciária. Custas, despesas e honorários advocatícios conforme acordado. Nada tendo sido, os honorários advocatícios, as custas e as despesas processuais deverão ser divididas igualmente pelas partes, em aplicação ao art. 26, § 2º, do Código de Processo Civil, observada ainda a gratuidade judiciária concedida. Se necessário, oficie-se aos cartórios/repartições públicas ou bancos referidos na inicial, quando se tratar de desconto de pensão alimentícia. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado e cumpridas as determinações acima, arquivem-se.

**Processo 0550016-93.1998.8.12.0022 (022.98.550016-8) - Desapropriação - Desapropriação**

Reqte: CESP - Companhia Energética de São Paulo - Reqdo: Avelino Romão da Silva e outro

Adv: JOSE CARLOS PESUTO (OAB 6895A/MS)  
Adv: JOSÉ FRANCISCO DA SILVA (OAB 122638/SP)  
Adv: CASSIO AZEVEDO DE CARVALHO FERREIRA  
Adv: IRINEU MENDONÇA FILHO (OAB 81400/SP)  
Fica a parte autora intimada sobre o desarquivamento dos autos e de seus apensos.

**Processo 0550289-72.1998.8.12.0022 - Procedimento Ordinário - Desapropriação**

Reqte: CESP - Companhia Energética de São Paulo - Reqdo: Maurício Lopes da Silva

Adv: PAULO SERGIO TAVARES MUNIZ (OAB 10306AM/S)  
Adv: JOSÉ FRANCISCO DA SILVA (OAB 122638/SP)  
Intimação da parte autora para o comparecimento ao cartório de ofício para retirada da carta de adjudicação.

**Processo 0550386-04.2000.8.12.0022 - Procedimento Ordinário - Desapropriação**

Reqte: CESP - Companhia Energética de São Paulo - Reqdo: Lourival José da Silva e outros

Adv: CASSIO AZEVEDO DE CARVALHO FERREIRA  
Adv: PAULO SERGIO TAVARES MUNIZ (OAB 10306AM/S)  
Fica a parte autora intimada a comparecer em cartório, para retirar a carta de adjudicação.

\*\*\*

RELAÇÃO Nº 0020/2012

**Processo 0000427-72.2010.8.12.0022 (022.10.000427-1) - Execução Contra a Fazenda Pública - Auxílio-Doença Previdenciário**

Reqte: Roseni de Souza Rosa - Reqdo: INSS - Instituto Nacional de Seguro Social

Adv: PAULO CESAR VIEIRA DE ARAUJO (OAB 8627/MS)1. Altere-se a classe para "Execução Contra a Fazenda Pública", se oriundo de fase de conhecimento. Cite-se nos termos do Art. 730 do Código de Processo Civil, advertindo-se que se o devedor for o INSS, o prazo é de 30 dias conforme Art. 130 da Lei 8213/91.1.1. Caso se trate de crédito de parte e de honorários de advogado, este último dever recolher as custas iniciais e diligências devidas.1.2. A formação de contra-fé é obrigação do credor, e por isso veda-se ao Cartório a sua formação, porquanto ocasiona despesa de dinheiro público sem autorização legal. 2. Como os credores em hipóteses como a presente dizem sempre não terem elementos para alcançar o valor devido pelo INSS, determina-se ao INSS, no prazo de defesa, a apresentação de planilha com o valor devido, sem necessidade, portanto, de apresentação de embargos.3. Apresentado a planilha pelo INSS, com a operação matemática demonstrando o valor devido pelo INSS, manifeste-se o(a) credor(a) em cinco dias, e, se conforme ou inerte, requirite-se precatório ou RPV, conforme o valor.4. Retornando informação de que o dinheiro está á disposição, expeça-se alvará para o respectivo levantamento, e com certidão de que não há custas em aberto, conclusão para sentença nos termos do Art. 795 e Art. 794, I, do CPC.

**Processo 0550390-46.1997.8.12.0022 - Desapropriação - Desapropriação por Utilidade Pública / DL 3.365/1941**

Reqte: CESP - Companhia Energética de São Paulo - Reqdo: Antonio Romeiro Estrela e outros  
Adv: PAULO SERGIO TAVARES MUNIZ (OAB 10306AM/S)  
Fica a parte autora intimada a comparecer em cartório para retirada da carta de adjudicação.

**Processo 0600018-13.2011.8.12.0022 - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Material**

Reqte: Aduato Peretti Filho - Reqdo: Elektro - Eletricidade e Serviços S/A  
Adv: JULIANA DE ALMEIDA FAVA (OAB 9682/MS)  
Adv: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB 14008AM/S)  
Adv: JEFERSON MORENO (OAB 14821/MS) Sendo assim, CONHEÇO dos embargos de declaração, porque tempestivos, mas LHES NEGO provimento, ante a ausência de omissão, obscuridade ou contradição.

**BANDEIRANTES**

Juiz(A) de Direito Fernando Moreira Freitas da Silva  
RELAÇÃO Nº 0012/2012

**Processo 0000139-18.2010.8.12.0025 (025.10.000139-9) - Inventário - Inventário e Partilha**

Invtante: Saraí Fátima do Calmo - Herdeiro: Agda Filipe Desordi - Invtardo: Natalino Desordi  
Adv: DORIVAL MORALES RUIZ (OAB 2370A/MS) Intimação das partes do despacho proferido nos autos. Vistos etc... Diante da certidão de fl. 176, qual seja "Certifico para os devidos fins, que deixei de expedir guia de levantamento em favor da Empresa Amaral Arruda Ltda, uma vez que não consta nos autos o CNPJ da referida empresa, bem como na inicial consta o nome da empresa Malaquias Arruda Ltda. Informo ainda, que deixei de expedir guia de levantamento em favor da herdeira Agda Filipe Desordi, uma vez que não consta nos autos o CPF da herdeira e o código do Banco Estadual de Santa Catarina - BESC.". Intime-se a inventariante para fornecer as informações devidas para a liberação dos numerários, no prazo de cinco dias. I-se. Cumpra-se.

**Processo 0000222-34.2010.8.12.0025 (025.10.000222-0) - Embargos de Terceiro - Causas Supervenientes à Sentença**

Embargte: Delso Nogueira Menezes - Embargdo: Gilberto Gonçalves de Oliveira e outro  
Adv: WILLIAN RODRIGUES (OAB 5821/MS)  
Adv: SILVIO HENRIQUE CORREA (OAB 9979A/MT) Intimação das partes da sentença proferido nos autos. (...) Diante do exposto, convencido de que o embargante não fez prova da propriedade do imóvel litigioso, julgo improcedente o pedido. Condeno o embargante em custas e honorários advocatícios, os quais fixo em 10% sobre o valor atribuído à causa. Após o trânsito em julgado, o embargante deverá recolher custas e honorários, em 15 dias, independentemente de nova intimação, sob pena de multa de 10% (artigo 475-J do CPC). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Bandeirantes, 07 de fevereiro de 2012.

**Processo 0000432-51.2011.8.12.0025 - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)**

Reqte: Aurélia Menaldi Arantes - Reqdo: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social  
Adv: FRANCISCO PEREIRA MARTINS (OAB 4830/MS) Intimação da parte autora, por seu advogado, acerca do r. despacho de f. 76: "Vistos etc... Diante da informação de fl. 75, determino a intimação da Gerência Executiva do INSS, certificando o nome do servidor que receber o fax, para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, proceda a implantação do benefício em favor da autora, haja vista já terem sido encaminhados dois ofícios com tal determinação (fl. 54 e 61), sem atendimento até esta data, devendo comprovar nos autos o cumprimento. Saliendo que a servidora do INSS, à fl. 62, Elizabeth Brengartner Alencar Costa, já confirmou o recebimento da determina judicial, porém até o presente momento não a cumpriu, causando, sem dúvida, prejuízo à parte autora, que, a qualquer momento, poderá reclamar as astreintes fixadas na decisão. Cumpra-se com urgência. Dê-se conhecimento desta decisão à Procuradoria do INSS, bem como à Corregedoria-Geral do INSS, remetendo a esta instituição cópia integral dos autos."

**Processo 0000827-48.2008.8.12.0025 (025.08.000827-0) - Execução de Título Extrajudicial - Valor da Execução / Cálculo / Atualização**

Exeqte: Averaldo Luiz Ferreira - Exectdo: Celino Maciel da Rocha e outros  
Adv: RUBENS CANHETE ANTUNES (OAB 11331/MS)  
Adv: NADIR RODRIGUES DA CUNHA (OAB 8592/MS) Intimação das partes da decisão de f. 159/160. Analisando detidamente os presentes autos constato que a manifestação dos executados juntada às fl. 150/151, acerca da avaliação, é tempestiva. Em que pese a alegação do exequente acerca da preclusão de tal prazo, verifico que somente o executado Celino Maciel da Rocha havia sido intimado da penhora e avaliação, e, posteriormente, constatada a ausência da intimação de sua esposa, foi determinada tal providência, a qual se efetivou à fl. 149, sendo o mandado juntado aos autos em 07/12/2011. Ademais, conforme salienta a parte executada a última perícia de avaliação data de 28.11.08, sendo necessária a atualização dos valores. Assim, defiro o requerimento de nova avaliação, a qual deverá ser feita às expensas dos executados, que deverão recolher a indenização de transporte respectiva, no prazo de cinco dias, sob pena de preclusão. Expeça-se mandado. Intime-se.

**Processo 0001400-81.2011.8.12.0025 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios**

Reqte: Almir de Almeida - Reqdo: Jacob Formentini e outro - Advogado: Almir de Almeida e outros  
Adv: ALMIR DE ALMEIDA (OAB 4759/MS)  
Adv: PRISCILLA M. RICCI CRISTÓVÃO (OAB 10184/MS)  
Adv: JAMES ENGEL (OAB 29428/RS)  
Adv: CELEIDA CORDOBA DE LIMA (OAB 10238/MS) Intimação das partes da sentença de f. 75. Diante da comprovação do cumprimento integral do acordo celebrado entre as partes, com o pagamento integral do valor acordado, conforme se verifica às fl. 64, 66, 69 e 74, havendo assim a quitação da dívida reclamada na presente ação, julgo extinto o presente feito, com fundamento no art. 794, I e art. 795 do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os presentes autos com as anotações devidas.

**Processo 0001512-50.2011.8.12.0025 - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral**

Reqte: Ary Ramos de Souza - Reqdo: Município de Bandeirantes - MS  
Adv: RUBENS CANHETE ANTUNES (OAB 11331/MS)  
Adv: AURORA MARIA ALVES PINTO Intimação das partes do despacho de f. 208. Antes de sanear o feito, especifiquem as partes as provas que pretendem produzir justificando a relevância e pertinência, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de preclusão, indeferimento e julgamento antecipado. No mesmo prazo, caso haja interesse em prova testemunhal, deverá o interessado indicar o nome das testemunhas e respectivos endereços, sob pena de preclusão. Caso a testemunha compareça independentemente de intimação, deverá declarar no mesmo prazo, limitando-se, neste caso, a informar apenas o nome da testemunha. Intimem-se.

**Processo 0001614-72.2011.8.12.0025 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - Tráfico de Drogas e Condutas Afins**

Autor: Ministerio Publico Estadual - Ré: Ana Izabel Tavares Carneiro  
Adv: DIVINO ANTÔNIO DE DEUS (OAB 16726/GO) Intimação do advogado da requerida acerca da decisão de f. 268. Trata-se de pedido de revogação da prisão preventiva, sob o fundamento de excesso de prazo para a conclusão da instrução. O Ministério Público manifestou-se contrário ao pedido. Vieram-me os autos conclusos. decido. Conforme já assentado no ofício de fls. 265/267, ao prestar informações no bojo do HC 2012.002341-4, destaquei que não há excesso de prazo porque houve necessidade de expedição de carta precatória a outro Estado da Federação, sendo tal fato somente conhecido no momento da audiência de instrução. Ademais, deve-se considerar o período de recesso forense (17/12/11 a 09/01/12), em que não há tramitação processual. Portanto, indefiro o pedido defensivo. Intimem-se.

**Processo 0001647-96.2010.8.12.0025 (025.10.001647-7) - Procedimento Ordinário - Causas Supervenientes à Sentença**

Reqte: Alceu do Carmo - Reqdo: Banco do Brasil S/A - Atlas Reformadora de Pneus Ltda  
Adv: WÁLLACE ELLER MIRANDA (OAB 56780/MG)  
Adv: CYNTHIA LIMA RASLAN (OAB 6787/MS)  
Adv: ARNALDO VICENTE FILHO (OAB 1363/MS)  
Adv: RUBENS CANHETE ANTUNES (OAB 11331/MS) Intimação das partes, acerca do retorno dos autos a esta comarca, e para manifestação do autor para o regular prosseguimento do feito no prazo de cinco dias. Cumpra-se.

**Processo 0001658-28.2010.8.12.0025 (025.10.001658-2) - Procedimento Ordinário - Defeito, nulidade ou anulação**

Reqte: Sementes Verdes Campos Ltda - Reqdo: Wilson Luiz Matto Grosso Pereira  
Adv: RUBENS CANHETE ANTUNES (OAB 11331/MS)  
Adv: AURORA MARIA ALVES PINTO  
Adv: RICARDO ASSIS DOMINGOS (OAB 5855/MS)  
Adv: ELENICE PEREIRA CARILLE (OAB 1214/MS) Intimação das partes do despacho proferido nos autos. Vistos etc... Dê-se ciência às partes acerca do retorno dos autos a esta comarca. Sem prejuízo, defiro a produção de prova testemunhal requerida pelas partes (fl.124 e 126-127), razão pela qual designo audiência de instrução e julgamento para o dia 29 de março de 2012, às 13:30hs. Intimem-se as partes através de seus advogados (DJ) e as testemunhas arroladas às fl. 126-127, sendo que a testemunha arrolada pelo requerido deverá comparecer independentemente de intimação. Cumpra-se.

**Processo 0001942-02.2011.8.12.0025 - Relaxamento de Prisão - Revogação**

Reqte: Ana Izabel Tavares Carneiro  
Adv: DIVINO ANTÔNIO DE DEUS (OAB 16726/GO) Intimação da requerente da decisão proferida à f. 20/22. (...) Pelas razões expostas, vislumbrando a presença dos requisitos legais, indefiro o pedido de revogação da prisão preventiva. Intimem-se a Defesa e o MP. Após, arquite-se, juntando-se cópia na ação penal em trâmite (autos nº 000161472.2011.8.12.0025).

**Processo 0500249-62.2007.8.12.0025 (025.07.500249-8) - Execução de Título Executivo Judicial - Causas Supervenientes à Sentença**

Exeqte: Eunice Cardoso Teixeira e outro - Exectda: Juditi de Novaes Ferreira e outros  
Adv: CARLOS HENRIQUE SANTANA (OAB 11705/MS)  
Adv: LAYLA CRISTINA LA PICIRELLI DE ARRUDA (OAB 10561/MS) Intimação das partes do despacho proferido nos autos. Vistos etc... Diante da informação constante à fl. 279 e analisando os autos, constato que não foi realizada

a avaliação de todos os veículos penhorados, razão pela qual suspendo, por ora, a determinação de f. 270, devendo serem intimados os exequentes para manifestação no prazo de cinco dias acerca da certidão de f. 264. I-se. Cumpra-se.

**Processo 0550005-84.2000.8.12.0025 (025.00.550005-7) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Exeqte: Vilmar Fantinel - Executo: Mauro Celso Pinheiro dos Santos e outro Adv: DORIVAL MORALES RUIZ (OAB 2370A/MS)  
Adv: ANTONIO CARLOS FERREIRA (OAB 2953A/MS)Intimação das partes do despacho proferido nos autos. Vistos etc... Tendo em vista que não foram localizados bens do executado para serem penhorados, e não tendo o exequente se manifestado conforme despacho de fl. 348, suspendo o andamento do presente feito, nos termos do artigo 791, III do CPC, determinando a remessa ao arquivo provisório pelo prazo de 1 (um) ano. Decorrido o prazo da suspensão sem manifestação, façam os autos conclusos. I-se. Cumpra-se.

**Processo 0600084-81.2011.8.12.0025 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Busca e Apreensão**

Reqte: Aymoré Crédito, Financiamentos e Investimentos S/A - Reqdo: Jose Elenil Oliveira da Silva  
Adv: ELÓI MARTINS RIBEIRO (OAB 13106/MT)Intimação das partes do despacho de f. 46. Defiro o requerimento constante à fl. 45, suspendendo o andamento do presente feito pelo prazo de sessenta dias, ficando o requerente cientificado de que decorrido o prazo da suspensão, deverá dar andamento ao feito no prazo de trinta dias, sob pena de extinção nos termos do artigo 267, III do CPC.

**Processo 0800009-24.2012.8.12.0025 - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)**

Reqte: Neli Machado Diehl - Reqdo: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social  
Adv: SILVIA APARECIDA FARIA DE ANDRADE (OAB 12275/MS)  
Adv: KETHI MARLEM FORGIARINI VASCONCELOS (OAB 10625/MS)Intimação da requerente do despacho de f. 39/40. Defiro a AJG requerida. Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento que será realizada no dia 22 de março de 2012, às 16 hs. Cite-se o requerido para contestar a ação, em audiência, escrita ou oralmente, sob pena de revelia. Se pretender a autarquia a oitiva de alguma testemunha, deverá trazê-las, independentemente de intimação, ou apresentar rol com 10 dias de antecedência do ato. Intime-se a autora, por seu representante legal, via DJ, para comparecer pessoalmente à audiência, com suas testemunhas, salvo venha a pedir que sejam intimadas com, no mínimo, 10 dias antes da audiência. As partes ficam advertidas de que deverão apresentar memoriais finais, em audiência, podendo trazê-los em petição escrita ou fazê-los oralmente, sob pena de preclusão. I-se. Cumpra-se.

**Processo 0800011-91.2012.8.12.0025 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária**

Reqte: Banco Safra S/A - Reqdo: João Elias Pereira Alves  
Adv: NÁDIA CARVALHO ARAÚJO HILLESHEIN (OAB 11777/MS)  
Adv: CELSO MARCON (OAB 11996AM/S)  
Intimação da autora do despacho de f. f. 36. Ouça-se a autora em 05 dias sobre o pedido de fls. 32/34.

**Processo 0800012-76.2012.8.12.0025 - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez**

Reqte: Graciela Lopes dos Santos - Reqdo: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL  
Adv: VALDIRENE PEREIRA DOS SANTOS (OAB 11479/MS)  
Adv: MARCIO MESSIAS DE OLIVEIRA (OAB 10217/MS)Intimação da requerente da decisão de f. 41. Trata-se de pedido de LOAS em sede de antecipação de tutela requerido por Graciela Lopes dos Santos contra o INSS. Sustenta que é idosa e se encontra doente, não possuindo renda suficiente para a própria manutenção. É o relato. decido. Analisando atentamente os autos, tenho que o pedido de antecipação de tutela deve ser indeferido, já que há necessidade de instrução processual, realizando-se perícia médica e estudo social do caso. Portanto, indefiro a liminar pleiteada. Cite-se o INSS para contestar a presente ação, bem como para, em 10 dias, formular quesitos aos peritos. Com a juntada dos quesitos do INSS, venham-me os autos conclusos para a nomeação dos peritos. Intimem-se

**Processo 0800013-61.2012.8.12.0025 - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez**

Reqte: Paulo Correa de Moraes - Reqdo: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL  
Adv: VALDIRENE PEREIRA DOS SANTOS (OAB 11479/MS)  
Adv: MARCIO MESSIAS DE OLIVEIRA (OAB 10217/MS)Intimação do requerente da decisão de f. 27. Trata-se de pedido de antecipação de tutela para concessão do benefício assistencial Loas pleiteado por Paulo Correa de Moraes contra INSS. Pede gratuidade de justiça. É o relato. decido. Defiro a gratuidade. Por outro lado, indefiro o pedido de liminar, já que imprescindíveis ao caso a realização de perícia médica e detalhado estudo social do caso, já que o benefício não é para pessoas pobres, mas, sim, para quem vive em estado de miserabilidade. Portanto, indefiro a liminar. Cite-se o INSS para contestar o pedido e apresentar os quesitos.

**Processo 0800051-10.2011.8.12.0025 - Execução Fiscal - Dívida Ativa**  
Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade - CRC- MS - Executo: Wagner Gomes Vilela

Adv: SANDRELENA SANDIM DA SILVA (OAB 100228/MS)Intimação da autora do despacho de f. 18. Sobre a certidão e documentos de fl. 14/17, dando conta do pagamento do débito executado, manifeste-se o exequente em cinco dias.

**Processo 0800057-80.2012.8.12.0025 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença**

Reqte: Antonia Cosme da Silva - Reqdo: Enrique Carlos Maria Gosso e outro - Advogada: Antonia Cosme da Silva  
Adv: ANTONIA COSME DA SILVA

Adv: ZULEICARAMOS DE MORAES (OAB 1576/MS)Intimação da requerente do despacho de f. 5. Concedo à requerente o prazo de 10 dias para que emende a inicial, juntando aos autos as cópias necessárias ao seu processamento, dentre elas sentença e eventual acórdão, sob pena de indeferimento da inicial.

**Processo 0800111-80.2011.8.12.0025 - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral**

Reqte: LUCIANA YASMIM DA SILVA HAERTER - Reqdo: Natura Cosméticos S/A

Adv: EDUARDO LUIZ BROCK (OAB 91311/SP)  
Adv: PAULO ERNESTO VALLI (OAB 11672BM/S)Intimação da autora do despacho de f. Vistos etc... Sobre os documentos de fls. 100/101, ouça-se a parte autora no prazo de 05 dias. Após, conclusos.

**Processo 0800218-27.2011.8.12.0025 - Procedimento Ordinário - Pensão por Morte (Art. 74/9)**

Reqte: Domingas Marques de Jesus - Reqdo: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social  
Adv: ELOISIO MENDES DE ARAUJO (OAB 8978/MS)  
Adv: NORMA RAQUEL STRAGLIOTTO (OAB 9873/MS)Intimação da requerente do despacho de f. 31/32. Defiro a AJG requerida. Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento que será realizada no dia 22 de março de 2012, às 13:30hs. Cite-se o requerido para contestar a ação, em audiência, escrita ou oralmente, sob pena de revelia. Se pretender a autarquia a oitiva de alguma testemunha, deverá trazê-las, independentemente de intimação, ou apresentar rol com 10 dias de antecedência do ato. Intime-se a autora, por seu representante legal, via DJ, para comparecer pessoalmente à audiência, com suas testemunhas, salvo venha a pedir que sejam intimadas com, no mínimo, 10 dias antes da audiência. As partes ficam advertidas de que deverão apresentar memoriais finais, em audiência, podendo trazê-los em petição escrita ou fazê-los oralmente, sob pena de preclusão. I-se. Cumpra-se

**BATAYPORÁ**

Juiz(A) de Direito Sabrina Rocha Margarido João  
RELAÇÃO Nº 0023/2012

**Processo 0001782-68.2011.8.12.0027 - Carta Precatória - Intimação**  
Reqte: Antonio Carlos Rodrigues Gomes - Reqdo: Mário Francisco Asculi Pilatti e outro

Adv: JOÃO PERON (OAB 3060/MT)  
Adv: ALEX FRANCISCO PILATTI (OAB 41551/PR)Fica a parte autora intimada novamente a recolher as custas de diligência para cumprimento do mandado de intimação do requerido, no valor de R\$ 179,07 (cento e setenta e nove reais e sete centavos), no prazo de 5 dias, na conta nº. 1.226-2, da agência nº. 2848-7, do Banco do Brasil S/A, de Batayporá-MS, visto que se trata de diligências a serem cumpridas por oficial de justiça, calculados na forma da quilometragem até a Fazenda Garça, ida e volta, e não mais referentes às custas de distribuição e preparo de Carta Precatória, recolhidas às fls. 28/29.

**DEODÁPOLIS**

**Juizado Especial Adjunto**

Juiz(A) de Direito Ricardo da Mata Reis  
RELAÇÃO Nº 0004/2012

**Processo 0100071-21.2011.8.12.0032 (032.11.100071-0) - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Reqte: Roberto Meira Silva - Reqdo: Banco Itaú S/A  
Adv: GISELE BAGGIO DA SILVA SARTOR (OAB 10855/MS)  
Adv: MILTON JORGE DA SILVA (OAB 7628/MS)  
Adv: ALESSANDRO TORRES DATTE (OAB 11452AM/S)  
Intimação das partes, para requererem o que de direito, em cinco dias.

**Processo 0100135-75.2004.8.12.0032/01 (032.04.100135-6/00001) - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Nivia Maria de Souza Barreto - Executo: Brasil Telecom S/A  
Adv: MARIA C. SILVERIO FERNANDES (OAB 2684/MS)  
Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)  
ntimação do executado, para, querendo, impugnar o cumprimento de sentença no prazo de 15 (quinze) dias.

**Processo 0100187-95.2009.8.12.0032/01 (032.09.100187-2/00001) - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Claudéir da Silva - Executo: Brasil Telecom S/A  
Adv: DANILO JORGE DA SILVA (OAB 13261/MS)  
Adv: JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA (OAB 10665AM/S)  
Adv: KELMA TOREZAN CARRENHO (OAB 11569/MS)Intimação das partes

do teor da sentença de f. 115: Nos termos da petição de fls. 109, e com fulcro nos arts. 794, I e 795, ambos do Código de Processo Civil, extingo o processo relativamente a esta ação de Cumprimento de Sentença que Claudeir da Silva move contra Brasil Telecom S/A.

**Processo 0100205-48.2011.8.12.0032 (032.11.100205-4) - Procedimento Ordinário - Pagamento Indevido**

Reqte: Waldemar Rodrigues Borges - Reqdo: Vivo S/A  
Adv: CARLOS ALEXANDRE PELHE GIMENEZ (OAB 11408/MS)  
Adv: GISELE BAGGIO DA SILVA SARTOR (OAB 10855/MS)  
Adv: OSCAR L. DE MORAIS (OAB 4300/DF)Intimação das partes do teor da sentença de f. 114/119: Ante o exposto e por tudo que dos Autos consta, julgo procedente o pedido formulado pela requerente em sua exordial, para o fim de condenar a empresa VIVO SA, a fim de restituir a quantia paga indevidamente em dobro, ou seja, a importância de R\$ 140,62 (cento e quarenta reais e sessenta e dois centavos), devidamente corrigido e atualizado Condeno-a, ainda, a pagar ao requerente, a título de danos morais, a de R\$ 2.180,00 (dois mil cento e oitenta reais), o que corresponde, atualmente, a 4 (quatro) salários mínimos, sendo que a referida importância deverá ser acrescida de correção monetária, de acordo com a Súmula 362 do STJ, e de juros de mora, de 1% ao mês, a partir da citação.

**Processo 0100248-24.2007.8.12.0032/01 (032.07.100248-2/00001) - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Maria da Dores dos Santos - Exectdo: Narcizo Faquiano  
Adv: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL  
Adv: GISELE BAGGIO DA SILVA SARTOR (OAB 10855/MS)  
Intimação da parte autora para que, no prazo de 05 (cinco) dias, junto aos autos, planilha atualizada do débito

**Processo 0100295-90.2010.8.12.0032/01 (032.10.100295-7/00001) - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Maria Marlene de Lima Oliveira - Exectdo: Cicero Aparecido da Silva  
Adv: MILTON JORGE DA SILVA (OAB 7628/MS)  
Adv: EDLEIMAR CORREIA DE OLIVEIRA (OAB 9459/MS)  
Intimação da parte autora para requerer o que de direito, em 05 dias

**Processo 0100333-68.2011.8.12.0032 (032.11.100333-6) - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Reqte: Lindiamara Bonfim Ferreira - Reqdo: BV Financeira S.A - Crédito, Financiamento e Investimento  
Adv: CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AM/S)  
Adv: FLAVIANO BELLINATI GARCIA PEREZ (OAB 24102BP/R)  
Adv: YARA APARECIDA TONDATTO (OAB 013.547/MS)Intimação das partes do teor da sentença de f. 78/82: Ante o exposto e por tudo que dos Autos consta, julgo procedente o pedido formulado pela Requerente em sua exordial, para o fim de condenar a BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, na presente ação a fim de excluir o nome da autora dos órgãos de proteção ao crédito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de multa diária no valor de R\$ 100,00 (cem reais), até o limite temporal de 30 (trinta) dias. Ratifica-se a Tutela Antecipada deferida (25). Condeno-a, ainda, a pagar à Requerente, a título de danos morais, a de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), o que corresponde, atualmente, a 10 (dez) salários mínimos, sendo que a referida importância deverá ser acrescida de correção monetária, de acordo com a Súmula 362 do STJ, e de juros de mora, de 1% ao mês, a partir da citação.

**Processo 0100384-79.2011.8.12.0032 (032.11.100384-0) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Sebastião Moreira Ramos - Reqdo: Banco BMC S/A  
Adv: GISELE BAGGIO DA SILVA SARTOR (OAB 10855/MS)Intimação da parte autora da audiência designada: Tentativa de Conciliação- Data: 04/04/2012 Hora 13:00- Local: Sala padrão

**Processo 0100392-27.2009.8.12.0032 (032.09.100392-1) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Exeqte: Claudeir da Silva - Exectdo: Brasil Telecom S/A  
Adv: JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA (OAB 10665AM/S)  
Adv: DANILO JORGE DA SILVA (OAB 13261/MS)  
Adv: MYRIANE SILVESTRE DOS SANTOS (OAB 12970/MS)Intimação das partes do teor da sentença de f. 105: Nos termos da petição de fls. 103, e com fulcro nos arts. 794, I e 795, ambos do Código de Processo Civil, extingo o processo relativamente a esta ação de Procedimento do Juizado Especial Cível que Claudeir da Silva move contra Brasil Telecom S/A. Sem custas. Arquivem-se os autos, anotando-se. P. R. I. Deodápolis, 13 de janeiro de 2012.

**Processo 0100556-55.2010.8.12.0032 (032.10.100556-5) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Moral**

Reqte: Claudeir da Silva - Reqdo: Oi - Brasil Telecom S/A  
Adv: MYRIANE SILVESTRE DOS SANTOS (OAB 12970/MS)  
Adv: DANILO JORGE DA SILVA (OAB 13261/MS)Intimação das partes de que os autos retornaram da Turma Recursal, bem como para quererem o que de direito em 05 dias e intimação da parte autora para manifestar-se sobre a petição de f. 185/192, no prazo de 05 dias

**Processo 0800069-10.2011.8.12.0032 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer**

Autor: EDIVALDO BEZERRA SOARES - Reqda: VIVO S.A.  
Adv: MILTON JORGE DA SILVA (OAB 7628/MS)  
Intimação da parte autora, para apresentar impugnação á contestação, no prazo de 10 dias

**DOIS IRMÃOS DO BURITI**

Juiz(A) de Direito Alysson Kneip Duque  
RELAÇÃO Nº 0004/2012

**Processo 0000010-55.2012.8.12.0053 - Carta Precatória - CitaçãoReqte: Fundo de Investimento em Direitos Creditórios não Padronizados América Multicarteira - FIDIC - Reqda: Luzia Alves de Miranda**

Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)CERTIFICO que, para cumprimento ao determinado no r. despacho retro, faz-se necessária a intimação pessoal do requerente e, em se tratando de justiça paga, providencio a publicação da presente certidão na imprensa oficial, com a finalidade de intimar a parte requerente, para que manifeste seu interesse em oferecer condução à Sra. Oficial de Justiça, ou que realize depósito na conta corrente dos oficiais de justiça desta Comarca, no Banco Bradesco, Ag. 0174-0, c/c n.º 506182-2, o valor de R\$ 38,67 (trinta e oito reais e sessenta e sete centavos), referente a 01 (um) ato de citação/intimação. Ciente que deverá juntar aos autos o comprovante do referido depósito, para posterior cumprimento do ato, inclusive, deverá encaminhar a este cartório o comprovante de depósito original, no prazo de 05 (cinco) dias após o peticionamento de forma eletrônica, em cumprimento ao disposto no art. 319, § 2º do Código de Normas da Corregedoria deste Estado, devendo protocolar fisicamente nesta comarca, ou pelo protocolo integrado, em qualquer serviço de protocolo judicial estadual, mesmo em se tratando de processo eletrônico eis que previsto no artigo supra mencionado. Ciente ainda que não é permitido depósito realizado em caixas automáticos, por meio de envelopes, sendo válidos somente os realizados através de atendimento pessoal bancário.

**Processo 0000098-35.2008.8.12.0053 (053.08.000098-6) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Vera Lúcia dos Santos - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
Adv: WENDELL LIMA LOPES DE MEDEIROS (OAB 8935/MS)  
Adv: JULIANE PENTEADO SANTANA Certifico que foi designada audiência nesta vara com os dados abaixo informados: Tipo da audiência: Instrução e Julgamento Data: 07/03/2012 Hora 11:30 Local: Sala Padrão - Vara Única Situação: Pendente

**Processo 0000200-86.2010.8.12.0053 (053.10.000200-8) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Maria de Lurdes Gomes da Silva - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
Adv: FELIPE RIBEIRO CASANOVA (OAB 12915/MS)Certifico que foi designada audiência nesta vara com os dados abaixo informados: Tipo da audiência: Instrução e Julgamento Data: 07/03/2012 Hora 13:30 Local: Sala Padrão - Vara Única Situação: Pendente

**Processo 0000386-12.2010.8.12.0053 (053.10.000386-1) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Tráfico de Drogas e Condutas Afins**

Autor: M. P. E. - Réu: O. J. O.  
Adv: MARIA FERNANDA BRAGA DE SOUZA (OAB 15300/MS)  
Adv: KATIA MARIA SOUZA CARDOSO (OAB 3805/MS)Intimação da advogada do acusado, que foi designado o dia 24/02/2012, às 13:00h., para audiência em Campo Grande, nos autos da CP nº 0004063-41.2012, daquele juízo.

**Processo 0000649-44.2010.8.12.0053 (053.10.000649-6) - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)**

Reqte: Maria Izabel de Souza - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
Adv: FELIPE RIBEIRO CASANOVA (OAB 12915/MS)Certifico que foi designada audiência nesta vara com os dados abaixo informados: Tipo da audiência: Instrução e Julgamento Data: 07/03/2012 Hora 11:00 Local: Sala Padrão - Vara Única Situação: Pendente

**Processo 0000832-20.2007.8.12.0053 (053.07.000832-1) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Edgar Medeiros Sobrinho - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
Adv: JULIANE PENTEADO SANTANA  
Adv: WENDELL LIMA LOPES DE MEDEIROS (OAB 8935/MS)Certifico que foi designada audiência nesta vara com os dados abaixo informados: Tipo da audiência: Instrução e Julgamento Data: 07/03/2012 Hora 10:30 Local: Sala Padrão - Vara Única Situação: Pendente

**Processo 0000868-57.2010.8.12.0053 (053.10.000868-5) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária**

Reqte: Banco Bradesco S/A - Reqda: Ester Luciana Perbelin Rodrigues  
Adv: FERNANDA ELIAS JUNQUEIRA (OAB 11124/MS)  
Adv: MARIANE CARDOSO MACAREVICH (OAB 30264/RS)CERTIFICO, que providencio a Intimação do advogado para apresentar em cartório o comprovante de depósito original relativo à despesas de atos e diligências dos oficiais de justiça, no prazo de 05 (cinco) dias, em cumprimento ao disposto no art. 319, § 2º do Código de Normas da Corregedoria deste Estado. Para tanto, deverá protocolar fisicamente nesta comarca, ou pelo protocolo integrado, em qualquer serviço de protocolo judicial estadual, mesmo em se tratando de processo eletrônico eis que previsto no artigo supra mencionado



**Processo 0001084-86.2008.8.12.0053 (053.08.001084-1) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Maria Aparecida da Silva - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: JULIANE PENTEADO SANTANACertifico que foi designada audiência nesta vara com os dados abaixo informados: Tipo da audiência: Instrução e Julgamento Data: 07/03/2012 Hora 14:30 Local: Sala Padrão - Vara Única Situação: Pendente

**Processo 0002465-39.2009.8.12.0007 - Execução da Pena - Pena Privativa de Liberdade**

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Jeferson Cortes da Cruz

Adv: ÉDER CARLOS MOURA CANDADO (OAB 13728/MS)

Adv: PERCEU JORGE BARTOLOMEU MONTEIRO RONDA (OAB 14022/MS)despacho proferido: "1. Vista às partes. 2. Nada sendo requerido, aguarde-se o cumprimento da pena. 3. Anote a escrivania como pendência a data em que o reeducando atinge o tempo necessário para a progressão de regime."

**Processo 0201675-76.2011.8.12.0015 - Execução Provisória - Pena Privativa de Liberdade**

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Anilton Gonçalves Lopes

Adv: EDMILSON DA COSTA E SOUZA (OAB 1452/MS)DESPACHO PRO-

FERIDO: "1. Dê-se ciência às partes acerca do cálculo de liquidação de pena. 2. Se não houver impugnação, encaminhe-se cópia ao estabelecimento penal para entrega ao sentenciado. 3. No mais, aguarde-se o cumprimento da pena, anotando-se como pendência junto ao SAJ a data em que o reeducando atinge o lapso temporal para progressão ao regime semiaberto." CÁLCULO DE PENAL À PÁG. 69-70. PROCESSO ELETRÔNICO.

**Processo 0600008-70.2011.8.12.0053 - Monitoria - Inadimplemento**

Reqte: Casa Bahia Comercial Ltda - Reqdo: Fernando Rodrigo Santiago Crespo Brito

Adv: JONES MARCIANO DE SOUZA JUNIOR (OAB 138667/SP)

Adv: THAIS TELLES ROMEIRO (OAB 273718/SP)DESPACHO PROFERIDO: "1. Intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, requeira o que entender de direito. 2. Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, voltem conclusos."

**Processo 0600025-43.2010.8.12.0053 (053.10.600025-2) - Procedimento Ordinário - Auxílio-Doença Acidentário**

Reqte: Jair Reginaldo - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: JOÃO CATARINO TENORIO NOVAES (OAB 2271/MS)

Adv: ELTON LOPES NOVAES (OAB 13404/MS)Intimação do advogado do autor, que foi designado o dia 28/02/2012, às 7:30h., para perícia no consultório do Dr. José Roberto Amin, em Campo Grande. pág. 92. PROCESSO ELETRÔNICO

**Processo 0800144-83.2011.8.12.0053 - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)**

Reqte: Mauricio Louza - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: FELIPE RIBEIRO CASANOVA (OAB 12915/MS)Certifico que foi designada audiência nesta vara com os dados abaixo informados: Tipo da audiência: Instrução e Julgamento Data: 07/03/2012 Hora 16:00 Local: Sala Padrão - Vara Única Situação: Pendente

\*\*\*

RELAÇÃO Nº 0005/2012

**Processo 0000176-29.2008.8.12.0053 (053.08.000176-1) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Maria Aparecida Gomes da Silva - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: WENDELL LIMA LOPES DE MEDEIROS (OAB 8935/MS)

Adv: JULIANE PENTEADO SANTANADESPACHO PROFERIDO: "1. Intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca dos cálculos apresentados pela autarquia, sendo que na inércia presumir-se-á que foram aceitos. 2. Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, voltem conclusos."

**Processo 0000802-82.2007.8.12.0053 (053.07.000802-0) - Divórcio Consensual - Dissolução**

Reqte: M. dos S. A. - Reqda: M. D. A.

Adv: MARCOS IVAN SILVA (OAB 13800/MS)DESPACHO PROFERIDO: "Proceda o desarquivamento, dê-se vista dos autos ao interessado para requerer o que entender de direito no prazo de 10(dez) dias. Nada sendo requerido, retornem os autos ao arquivo."

**Processo 0001056-16.2011.8.12.0053 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Estupro de vulnerável**

Autor: M. P. E. - Réu: Janilson Gomes da Silva

Adv: JOSE ROBERTO RODRIGUES DA ROSA (OAB 10163/MS)

Adv: ED CARLOS DA ROSA ARGUILAR (OAB 13899/MS)DESPACHO PROFERIDO: "1. Renove-se a intimação dos advogados para que ofereçam as alegações finais no prazo de 5(cinco) dias. 2. Caso a defesa novamente deixe de apresentar as alegações, intime-se pessoalmente o acusado para que constitua novo advogado no prazo de 10 dias, dada a inércia dos constituídos. 3. Após, retornem os autos conclusos."

**Processo 0600002-63.2011.8.12.0053 - Procedimento Ordinário - Repetição de indébito**

Reqte: José Ferreira da Costa - ME - Reqdo: Banco do Brasil S/A

Adv: HUGO LEANDRO DIAS

Adv: ANDRIELA DE PAULA QUEIROZ AGUIRRE (OAB 12365AM/S)

Adv: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB 14008AM/S)Certifico que foi designada audiência nesta vara com os dados abaixo informados: Tipo da audiência: Conciliação Data: 16/02/2012 Hora 14:15 Local: Sala Padrão - Vara Única Situação: Pendente

**Processo 0800025-88.2012.8.12.0053 - Embargos à Execução - ITR/ Imposto Territorial Rural**

Embargte: Edoel José Ferreira Alves - Embargdo: União (Fazenda Nacional)

Adv: MARILICE PERAZZOLI COLLIN (OAB 35505/PR)

Adv: AFONSO CESAR DIAS COLLIN (OAB 14850/PR)DESPACHO PROFERIDO: "1. Recebo os embargos à execução para discussão. Dada a natureza das razões neles contidas, atribuo efeito suspensivo a execução, pois há evidente relação de prejudicialidade, o suficiente para conferir a necessidade de aplicação do art. 739-A do CPC ao caso em comento. 2. Intime-se o Embargado, para oferecer impugnação, querendo, no prazo de 30(trinta) dias da Lei 6830/80 dias (artigo 740 do CPC). 3. Após, venham conclusos. 4. Intime-se."

**Processo 0800070-29.2011.8.12.0053 - Procedimento Ordinário - Fornecimento de Energia Elétrica**

Reqte: Lindinéia Zandona de Souza - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Adv: DIEGO DE SOUZA PAES (OAB 12620/MS)

Adv: ALIRIO DE MOURA BARBOSA (OAB 3787/MS)Certifico que foi designada audiência nesta vara com os dados abaixo informados: Tipo da audiência: Conciliação Data: 16/02/2012 Hora 14:00 Local: Sala Padrão - Vara Única Situação: Pendente

**Processo 0800088-50.2011.8.12.0053 - Procedimento Ordinário - Auxílio-Doença Previdenciário**

Reqte: Robison Correa Gomes - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: FELIPE RIBEIRO CASANOVA (OAB 12915/MS)Intimação do advogado do requerente para se manifestar acerca da resposta oferecida pelo requerido, no prazo de 10 (dez) dias.

**Processo 0800090-20.2011.8.12.0053 - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes**

Reqte: Rafael dos Santos Rocha - Reqdo: Banco Panamericano S/A

Adv: BRUNO PAGANI QUADROS (OAB 9378/MS)

Adv: FELICIANO LYRA MOURA (OAB 21714/PE)

Adv: JAIRO DE QUADROS FILHO (OAB 1733/MS)Intimação da empresa requerida para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar a quantia devida ao autor, sob pena de multa de 10% (dez por cento), nos termos do art. 475-J do CPC

**Processo 0800113-63.2011.8.12.0053 - Execução de Título Extrajudicial - Citação**

Exeqte: Município de Dois Irmãos de Buriti /MS - Exectdo: Alfreu Silva

Adv: ANDREA CLAUDIA VIEGAS DE ARAUJODESPACHO PROFERIDO: "Defiro o pedido de fls.33/34. Cumpra-se conforme requerido pela parte, deprecando o ato para Aquidauna para fins de busca no cartório de registros de imóveis indicado. Caso seja encontrado algum imóvel proceda a penhora e avaliação."

**GLÓRIA DE DOURADOS**

Juiz(a) de Direito Ricardo da Mata Reis

Relação nº 0015/2012

**Proc. nº 034.00.000037-3/001 - Execução de Honorários**

Exeqte: Maurício Rodrigues Camuci

Advogado: Maurício Rodrigues Camuci, OAB 006.436/MS

Exectdo: Alcides Alves da Silva Júnior, Eliana Custódio Cardim Alves, Moacir Costa, Maria Das Dores Cerqueira Costa

Expediente: Intimação dos executados acerca da penhora efetivada por termo nos autos sobre os valores bloqueados via Bacen-jud, bem como para, querendo e no prazo de quinze dias, apresentarem impugnação.

**Proc. nº 034.04.000417-5 - Execução Fiscal Municipal**

Exeqte: Município de Glória de Dourados

Advogado: Silvano Alves Tosta, OAB 009.927/MS

Exectdo: Luiz Carlos Ferreira

Expediente: Intimação do exequente para, em 05 dias, manifestar-se, querendo o que de direito.

**Proc. nº 034.04.000587-2 - Execução Fiscal Municipal**

Exeqte: Município de Glória de Dourados

Advogado: Silvano Alves Tosta, OAB 009.927/MS

Exectdo: Idinez Fernandes

Despacho: Defiro o pedido de suspensão processual, conforme requerido.

**Proc. nº 034.06.000655-6 - Inventário**

Invitante: José Valcino da Silva

Advogada: Ângela Aparecida Nesso Calado, OAB 007.861/MS

Herdeiro: José da Silva e outros

Advogado: Luiz Gomes de Sousa, OAB 006.292/MS

Invitada: Maria Avelete Dos Santos - Espólio

Sentença: Em face do exposto, por sentença, homologo o plano de partilha de f. 120-125, para o fim específico de atribuir a cada herdeiro e ao viúvo-meeiro os seus respectivos quinhões do monte-mor. Ficam ainda ressalvados eventuais erros, omissões e direitos de terceiros porventura existentes, sobretudo

do Poder Público. Determino ainda, sejam designadas datas para a realização de hasta pública, ao mesmo tempo em que deverá a parte requerente ser intimada para juntar as certidões que antecedem a praça.

**Proc. nº 034.08.000515-6 - Estelionato (Art. 171, CP)**

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Braz Pegoraro

Advogado: Jurandir Pires de Oliveira, OAB 006.231-A/MS

Despacho: Mantenho o recebimento da denúncia e designo AIJ para o dia 18.04.2012, às 17:00 hs. Intimem-se, partes e testemunhas. Em se tratando de réu preso, requisite-se-o. O Acusado deverá declinar o nome e qualificação de sua testemunha no prazo de cinco dias, correndo em seu prejuízo a ausência de tais dados no processo. Indefiro o requerimento de ofício ao Banco do Brasil para apresentação de extratos de sua própria conta corrente. É desnecessário o concurso do Poder Judiciário em hipóteses tais, eis que trata-se de dados que o acusado pode obter por seu próprio esforço, sendo que lhe defiro, para tal desiderato, o prazo de vinte dias.

**Proc. nº 034.08.001226-8 - Execução de Sentença**

Exeqte: Cícero Calado da Silva

Advogado: Cícero Calado da Silva, OAB 004.372/MS

Exectdo: Estado de Mato Grosso do Sul

Sentença: Diante do exposto e por tudo o mais que dos autos consta, decreto a extinção da presente Execução, o que faço com base no art. 794, inciso I, do CPC.

**Proc. nº 034.08.001236-5 - Execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Banco do Brasil S/A

Advogada: Elaine de Araújo Santos, OAB 008.217/MS

Exectda: Moacir Ernandes Epp

Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/MS

Despacho: 1- Observado o disposto no art. 199 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul e no art. 689-A do Código de Processo Civil, para a realização do leilão eletrônico, de bens penhorados (f. 54), traga o exequente, no prazo de dez dias: a) Certidão do Cartório Distribuidor de feitos; b) Certidão de quitação dos impostos ou do seu débito; c) Certidão atualizada e descritiva do registro de imóveis (caso o bem penhorado seja imóvel), cumprindo o que dispõe o artigo 199 do Código de Normas. 1.1 - Em caso de execução fiscal as certidões serão requisitadas pelo cartório. 2- No mesmo prazo, apresente, o credor, cálculo atualizado do débito exequendo. 3- Constatada a existência de credor, que não seja parte na execução, com garantia real ou penhora anteriormente averbada (art. 698 do CPC), dê-se-lhe ciência da alienação. 3.1 - Intime-se o executado. 4- Para realização do Leilão Eletrônico, nomeie Gestor Judicial, a empresa: 1) AD AUGUSTA PER ANGUSTA Ltda - EPP, detentora da marca registrada LEILÕES JUDICIAIS SERRANO, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o número 05.358.321/0001-86);

**Proc. nº 034.09.000737-2/001 - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Escritório Central de Arrecadação e Distribuição-ecad

Advogado: Michael Marion Davies Teixeira de Andrade, OAB 007.273/MS

Exectdo: Rede Regional de Radiodifusão Ltda

Advogado: Alexandre Aguiar Bastos, OAB 006.052/ms; Danielly Gonçalves Vieira de Pinho, OAB 009.559/MS

Despacho: Arquivem os autos, até ulterior manifestação do exequente. Desde já, consigno que o desarquivamento somente se dará mediante o recolhimento da taxa judiciária pertinente.

**Proc. nº 034.09.000737-2/002 - Execução de Honorários**

Exeqte: Michael Marion Davies Teixeira de Andrade

Advogado: Michael Marion Davies Teixeira de Andrade, OAB 007.273/MS

Exectdo: Rede Regional de Radiodifusão Ltda

Advogado: Alexandre Aguiar Bastos, OAB 006.052/ms;

Despacho: Arquivem os autos, até ulterior manifestação do exequente. Desde já, consigno que o desarquivamento somente se dará mediante o recolhimento da taxa judiciária pertinente.

**Proc. nº 034.09.001056-0 - Execução Fiscal Municipal**

Exeqte: Município de Glória de Dourados-ms

Advogado: Silvano Alves Tosta, OAB 009.927/MS

Exectdo: Helio Torres Galindos

Expediente: Intimação do exequente para, no prazo de cinco dias, manifestar-se acerca da certidão cartorária (... decorreu o prazo para apresentação de embargos).

**Proc. nº 034.09.001057-8 - Execução Fiscal Municipal**

Exeqte: Município de Glória de Dourados-ms

Advogado: Silvano Alves Tosta, OAB 009.927/MS

Exectdo: Gustavo Augusto Correa

Expediente: Intimação do exequente para, no prazo de cinco dias, manifestar-se acerca da certidão cartorária (... decorreu o prazo de suspensão processual).

**Proc. nº 034.09.001137-0 - Execução Fiscal Municipal**

Exeqte: Município de Glória de Dourados-ms

Advogado: Silvano Alves Tosta, OAB 009.927/MS

Exectdo: Antonio Alexandre do Nascimento

Expediente: Intimação do exequente para, no prazo de cinco dias, manifestar-se acerca da certidão cartorária (... decorreu o prazo para apresentação de embargos).

**Proc. nº 034.09.001197-3 - Execução Fiscal Municipal**

Exeqte: Município de Glória de Dourados-ms

Advogado: Silvano Alves Tosta, OAB 009.927/MS

Exectdo: Manoel Soares

Expediente: Intimação do exequente para, no prazo de cinco dias, manifestar-se acerca da certidão cartorária (... decorreu o prazo de suspensão processual).

**Proc. nº 034.09.001218-0 - Execução Fiscal Municipal**

Exeqte: Município de Glória de Dourados-ms

Advogado: Silvano Alves Tosta, OAB 009.927/MS

Exectdo: Luiz Sobral do Nascimento

Expediente: Intimação do exequente, de que foram anotadas as datas de 30/03/2012 e 11/04/2012, às 14:30 hs., respectivamente, para realização das hastas pública na modalidade leilão eletrônico, bem como para, em 05 dias, depositar diligências no valor de R\$ 19,98, na c/c n. 10.000-5, agência n. 0793-5, Banco do Brasil S/A, comprovando-se nos autos.

**Proc. nº 034.09.001237-6 - Execução Fiscal Municipal**

Exeqte: Município de Glória de Dourados-ms

Advogado: Silvano Alves Tosta, OAB 009.927/MS

Exectdo: Josias Xavier da Silva

Despacho: 1- Observado o disposto no art. 199 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul e no art. 689-A do Código de Processo Civil, para a realização do leilão eletrônico, de bens penhorados f. 69, traga o exequente, no prazo de dez dias: a) Certidão do Cartório Distribuidor de feitos; b) Certidão de quitação dos impostos ou do seu débito; c) Certidão atualizada e descritiva do registro de imóveis (caso o bem penhorado seja imóvel), cumprindo o que dispõe o artigo 199 do Código de Normas. 1.1 - Em caso de execução fiscal as certidões serão requisitadas pelo cartório. 2- No mesmo prazo, apresente, o credor, cálculo atualizado do débito exequendo. Para realização do leilão eletrônico, nomeie Gestor Judicial, a empresa Ad Augusta Per Augusta Ltda-EPP, detentora a marca Leilões Judiciais Serrano, inscrita no CNPJ sob o n. 05.258.321/0001-86.

**Proc. nº 034.10.000326-9 - Cobrança**

Reqte: Valdeir Gonçalves Barroso

Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/MS

Reqda: Bradesco Seguros

Advogado: Rodrigo Nascimento da Silva, OAB 009.571/MS

Sentença: Posto isso, considerando o que dos autos consta, resolvo o mérito nos termos do art. 269, I do CPC, e julgo improcedentes os pedidos formulados na inicial. Arcará o requerente com as custas do processo e honorários advocatícios que arbitro em R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais), com exigibilidade nos termos do artigo 12 da lei 1060/50. P.R.I.

**Proc. nº 034.11.000606-6 - Pedido de Benefício Previdenciário**

Reqte: Cristina Dos Santos Egidio

Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/MS

Reqdo: Instituto Nacional de Seguro Social - Inss

Sentença: Diante da vontade das partes, homologo, por sentença, o acordo celebrado, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, conforme art. 158 do CPC. Confirmo os efeitos da tutela anteriormente deferida. Declaro resolvido o mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC. Honorários, como convencionado. Custas em partes iguais, suspensa a exigibilidade quanto à autora, na forma do artigo 12 da lei 1060/50.

**Proc. nº 034.12.000037-0 - Busca e Apreensão - Alienação Fiduciária**

Reqte: bv Financeira S/a, Financiamento E Investimento

Advogado: Giulio Alvarenga Reale, OAB 018.033/go; Albert do Carmo Amorim, OAB 072.847/MG

Reqdo: Paulo Roberto de Almeida Saraiva

Expediente: Intimação da autora para, no prazo de 15 dias, pagar a diferença da taxa judiciária, no valor de R\$ 4,68 (quatro reais e sessenta e oito centavos). EXPEDIENTE DO CARTÓRIO

Intimação das advogadas abaixo nominadas, para, em 24 (vinte e quatro) horas, devolverem em Cartório os autos mencionados, sob as penas do Artigo 113, inc. I, II e III, das normas da ECGJ/MS

Camila Pierette Martins do Amaral Marques-OAB/MS n. 010.208

034.09.000654-6- Execução de Prestação Alimentícia

Maria Cristina Silvério Fernandes- OAB/MS n. 002.684

034.10.000420-6- Divórcio Litigioso (apenso Cautelar n. 034.10.00068503)

**INOCÊNCIA**

Juiz(a) de Direito Flávia Simone Cavalcante

Relação nº 0008/2012

**Proc. nº 036.12.000078-0 - Carta Precatória - Justiça de Mato Grosso do Sul**

Réu: Otair Teodoro de Freitas Filho

Advogado: Marcos Arouca Pereira Malaquias, OAB 010.786/MS

:: Desp. fl.08:"Descarrego o dia 15/02/2012, às 14:20 horas, para realização do ato deprecado. Intime-se a vítima. Oficie-se ao juízo deprecante, solicitando providências no sentido de intimação das partes. Sem prejuízo, intime-se por publicação no Diário da Justiça. Notifique-se o Ministério Público"

\*\*\*

Relação nº 0009/2012

**Proc. nº 036.02.000644-1 - Execução de Sentença**

Exeqte: Vladimir Rossi Lourenço e outros

Advogado: Vladimir Rossi Lourenço, OAB 003.674/ms; Aldivino da de Souza Neto, OAB 007.828/ms; Edmilson Oliveira Nascimento, OAB 006.503/MS

:: Nota do Cartório: Ficam os exequentes devidamente intimados, para no prazo de cinco dias, informar nos autos o valor a ser percebido para cada um dos exequentes.

**Proc. nº 036.03.000013-6 - Arrolamento**

Reqte: Afoncina Teodora da Silva

Advogado: Carlos Augusto Tosta de Oliveira Lima, OAB 165.073/sp; Sebastião de Oliveira Lima, OAB 015.129/SP

Reqdo: Sebastião Franco da Silva

:: 1 - Considerando que o art. 1.031 do CPC dispõe que a partilha amigável, celebrada entre partes capazes, será homologada pelo juiz, mediante a prova da quitação dos tributos relativos aos bens do espólio e, conforme relata a própria inventariante à fl. 396, a firma individual "Sebastião Franco da Silva - ME" encontra-se com débito fiscal, intime-se a parte autora para, em dez dias, comprovar nos autos a quitação de tal tributo, juntando as certidões negativas fiscais federal, estadual e municipal em nome do de cujus. 2 - Outrossim, intime-se os herdeiros para manifestar acerca do pedido da inventariante de levantamento do crédito do espólio junto à Prefeitura, haja vista que a partilha amigável de fls. 374/376 silenciou quanto à referido crédito.

**Proc. nº 036.04.000253-0/001 - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Lázaro Lopes

Advogado: Lázaro Lopes, OAB 002.246/MS

Exectdo: Paulo Faria Pires e outro

Advogado: Paulo Faria Pires, OAB 003.595/MS

:: Considerando a decisão proferida nos autos em apenso, intime-se a parte executada, Sr. Paulo Faria Pires, para depositar em juízo, no prazo de cinco dias, a quantia devida no valor de R\$ 6.716,75. De idêntica forma, intime-se a outra parte executada, Sr. Diorande Garcia Leal, para depositar o valor de R\$ 5.970,44, sob pena de constrição judicial sobre bens e valores dos executados.

**Proc. nº 036.04.000600-5 - Estelionato e Outras Fraudes**

Réu: Janderley de Freitas Silveira

Advogada: Simone de Siqueira Ferreira, OAB 012.006-A/MS

:: Decisão de fl. 122: "Considerando que o acusado constituiu defensor nos autos, o processo contra ele volta a tramitar, retomando-se, também, o curso do prazo prescricional (art. 366, CPP). Por outro lado, diante das alterações legislativas introduzidas pela Lei nº 11.719/2008, nos termos do artigo 396, caput, do Código de Processo Penal, renove-se a CITAÇÃO do réu para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, identificando-o de que, mantendo-se inerte, ser-lhe-á nomeado Defensoria Pública para patrocinar sua defesa, correndo às suas expensas os honorários eventualmente arbitrados.

Fica ciente o réu, por meio de seu defensor, de que se não for encontrado no endereço declinado para a citação, poderá ser novamente decretada sua prisão cautelar. Intime-se o defensor. Cientifique-se o Ministério Público.

**Proc. nº 036.06.000005-3 - Furto (Art. 155)**

Réu: Gelso Lázaro Rodrigues e outro

Advogado: Ilvo Cabral da Silva, OAB 004.069/ms; Ronnyery Ribeiro Cabral, OAB 020.795/GO

:: Desp. fl. 339: "Remetam-se os autos ao egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, com as homenagens de estilo"

**Proc. nº 036.07.000441-8 - Estupro (art. 213, C.P.)**

Réu: S. V. da S.

Advogado: Guilherme Aparecido Leal, OAB 002.556/MS

:: Nota do cartório: "Fica o patrono do acusado, devidamente intimado para apresentar as alegações finais, no prazo de 05 dias"

**Proc. nº 036.08.000339-2/001 - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Neuraci Ribeiro Rodrigues

Advogado: Jean Henry Costa de Azambuja, OAB 012.732/MS

Exectdo: Nelson da Silva Pereira e outro

Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

:: 1 - O exequente pleiteou a realização da penhora "on-line" pelo sistema BACENJUD, o que é possível dada às alterações da lei processual. 2 - Tentado o bloqueio, a ordem judicial foi cumprida parcialmente. Portanto, verifique o Cartório quanto à existência de subconta vinculada ao processo. Em caso negativo, proceda ao cadastramento da subconta e, após, à transferência do valor penhorado, lavrando-se, ainda, o competente termo de penhora do numerário bloqueado, intimando-se a parte executada para que, querendo, em 15 dias ofereça impugnação, nos termos do art. 475-J, § 1.º, do CPC. 3 - Havendo impugnação do valor penhorado, vista à parte exequente para manifestação e, após, conclusos. 4 - Em caso de inexistência de impugnação, defiro desde já a expedição de alvará de levantamento do valor penhorado, em favor da parte autora, cujo(a) patrono(a) poderá levá-lo, caso possua poderes para tanto. 5 - Considerando a insuficiência do valor bloqueado, intime-se a parte exequente para: manifestar quanto à certidão de fls. 39/40; indicar outros bens passíveis de penhora ou requerer o que de direito, em 05 (cinco) dias, sob pena de aguardar-se em arquivo a indicação de bem penhorável.

**Proc. nº 036.08.100523-2 - Coação no Curso do Processo (art. 344 do CP)**

Réu: José Luiz da Silva Neves

Advogado: Silas José da Silva, OAB 009.832/MS

:: Ofício de fl. 107: "Redesignado audiência para o dia 15.03.2012, às 14:30 horas, na Vara Única da Comarca de Água Clara/MS"

**Proc. nº 036.09.000236-4 - Representação Contra Menores**

Repdo: J. A. P. da S., E. A. G.

Advogado: Nilson Donizete Amante, OAB 003.339/TO

:: Desp. fl. 291: "2. Recebo o recurso de apelação interposto por Edir Alves Gomes e Josefer Antonio Pereira da Silva (fls. 275/279), em seu efeito devolutivo. 3. Abra-se vista ao Ministério Público Estadual para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo de 08 (oito) dias"

**Proc. nº 036.09.000271-2 - Ação Civil Pública**

Reqte: Ministério Público Estadual

Reqdo: José Arnaldo Ferreira de Melo e outros

Advogado: Sebastião Rolon Neto, OAB 007.689/ms; José Carlos Ribeiro, OAB N/c; Marcos Arouca Pereira Malaquias, OAB 010.786/MS

:: Mantenho a decisão atacada por seus próprios e jurídicos fundamentos. Defiro a produção de prova oral consistente no depoimento pessoal e na inquirição de testemunhas arroladas (fls. 224, 229 e 332), razão pela qual designo audiência de instrução e julgamento para o dia 12 de abril de 2012 às 14:00 hs. Caso o rol ainda não tenha sido apresentado, a parte deverá trazê-lo até 20 dias antes da audiência, nos termos do art. 407, do CPC Expeça-se o necessário para comparecimento das partes e das testemunhas à audiência designada. Ciência ao Ministério Público Estadual. Às providências e intimações necessárias.

**Proc. nº 036.09.000365-4 - Rescisão de Contrato**

Reqte: Gioconda Spironelli

Advogado: Jonair Nogueira Martins, OAB 055.243/SP

Reqdo: Oreste Spironelli Junior

Advogado: Caio Luis de Paula E Silva, OAB 048.424/SP

:: Despacho de fl. 343: "1- Pedido de fl. 339: defiro. 2- Suspendo o feito pelo prazo de 30 (trinta) dias, a fim de propiciar composição entre as partes. 3 - Havendo acordo, juntem-no aos autos para homologação judicial. 4 - Finto o prazo acima concedido, não havendo manifestação das partes, intime-se a parte autora para dizer se persiste o interesse no prosseguimento do feito. 5 - Oportunamente, tornem conclusos.

**Proc. nº 036.10.000038-5 - Pedido de Benefício Previdenciário**

Reqte: Lázara Domingos Borges

Advogado: Jayson Fernandes Negri, OAB 011.397-A/MS

Reqdo: Inss - Instituto Nacional do Seguro Social

:: Despacho de fls. 111: Redesigno a audiência de instrução e julgamento para o dia 08 de março de 2012; às 16: 20 hs. Intimem-se as partes e testemunhas para comparecerem ao ato designado. Às providências e intimações necessárias.

**Proc. nº 036.10.000095-4 - Posse/Porte ilegal arma uso restrito(art. 16, da Lei 10.826)**

Réu: Claudinei Vieira doS Santos e outro

Advogado: Paulo Faria Pires, OAB 003.595/MS

:: Desp. fl. 175: "Designo interrogatório do acusado Gabriel Leal de Melo para o dia 28/02/2012, às 15:45 horas. Às providências e intimações necessárias"

**Proc. nº 036.10.000194-2 - Carta Precatória-Outro Estado-Justiça Federal-Justiça Trab.**

Exeqte: Banco Bamerindus do Brasil S/a

Advogado: Valdir Campoi, OAB 041.322/sp; Márcia Aparecida Luiz, OAB 141.142/SP

Exectdo: Faganello Empreendimentos Ltda e outro

Advogado: Ivone da Mota Mendonça, OAB 080.166/sp; Marcos Arouca Pereira Malaquias, OAB 010.786/MS

:: Nota do Cartório: Fica a parte exequente devidamente intimada, para impulsionar o processo, no prazo de 05 (cinco) dias.

**Proc. nº 036.11.000053-1 - Pedido de Benefício Previdenciário**

Reqte: Maria Rita de Oliveira Queiroz

Advogada: Elaine Cristina Dias, OAB 174.657/sp; Elaine Cristina Dias, OAB 014.634-A/MS

Reqdo: Inss - Instituto Nacional do Seguro Social

:: Nota do cartório: Fica a patrona da requerente devidamente intimada da designação da perícia médica com o Dr. Ítalo, a ser realizada no Laboratório Municipal, com endereço na Rua Coronel Gustavo Rodrigues da Silva, s/nº, Centro, nesta cidade, no dia 03 de março de 2012, às 07:30 horas.

**Proc. nº 036.11.000074-4 - Pedido de Benefício Previdenciário**

Reqte: Amarildo Marcondes de Souza

Advogado: Jayson Fernandes Negri, OAB 011.397-A/MS

Reqdo: Inss - Instituto Nacional do Seguro Social

:: Nota do cartório: "Fica o patrono da parte requerente devidamente intimada da perícia designada para o dia 03 de março de 2012, às 07:30 horas, com o Dr. Ítalo Araújo, no Laboratório Municipal, com endereço na Rua Coronel Gustavo Rodrigues da Silva, s/n, Centro, nesta cidade, Inocência-MS.

**Proc. nº 036.11.000152-0 - Estupro de Vulnerável (Art.217-A do CP)**

Réu: M. M. P.

Advogado: João Douglas Mariano de Oliveira, OAB 014.451/MS

:: Dec. fl. 96/97: "Desta forma, não verificada nenhuma das hipóteses autorizadas da absolvição sumária previstas no artigo 397 do CPP, designo audiência

de instrução e julgamento para o dia 11/04/2012, às 14:00 horas. Intimem-se as testemunhas arroladas pelas partes (fl. 03), bem como o acusado e seu defensor. Requisite(m)-se e depreque(m)-se, caso necessário. Ciência ao Ministério Público"

**Proc. nº 036.11.000236-4 - Execução de Prestação Alimentícia**

Exeqte: M. L. S. S. O.

Advogado: Jayson Fernandes Negri, OAB 011.397-A/MS

Executo: Mário Martins de Oliveira

:: Despacho de fl. 158: "1 - certifique-se quanto ao protocolo da minuta de fl. 149. 2 - o exequente pleiteou a realização da penhora "on-line" pelo sistema BACENJUD, o que é possível dada às alterações da lei processual. 3 - Tentado o bloqueio, não foi obtido êxito, face à ausência de saldo positivo em conta do devedor. 4 - Intime-se a parte exequente para, no prazo de dez dias, manifestar quanto à petição e documentos de fls. 151/157, indicando outros bens passíveis de penhora.

**Proc. nº 036.11.000343-3 - Pedido de Benefício Previdenciário**

Reqte: Vanda Cavasque Ribeiro

Advogado: Jayson Fernandes Negri, OAB 011.397-A/MS

Reqdo: Inss - Instituto Nacional do Seguro Social

:: Nota do cartório: Fica o patrono da requerente devidamente intimado da designação da perícia médica com o Dr. Ítalo, a ser realizada no Laboratório Municipal, com endereço na Rua Coronel Gustavo Rodrigues da Silva, s/n°, Centro, nesta cidade, no dia 03 de março de 2012, às 07:30 horas.

**Proc. nº 036.11.000371-9 - Impugnação do cumprimento da sentença**

Impugte: Paulo Faria Pires e outro

Advogado: Paulo Faria Pires, OAB 003.595/MS

Impugdo: Lázaro Lopes

:: Pelo exposto, julgo procedente a presente impugnação ao cumprimento de sentença e determino que a execução em apenso prossiga pelo valor de R\$ 6.716,75 (seis mil, setecentos e dezesseis reais e setenta e cinco centavos). - com relação ao executado Paulo Faria Pires -, e R\$ 5.970,44 (cinco mil, novecentos e setenta reais e quarenta e quatro centavos) - com relação ao executado Diorande Garcia Leal. Sobre tais valores incidirão juros moratórios (1% a.m) e correção monetária (IGPM), desde a presente data até à do efetivo pagamento. Custas pela parte impugnada, pois foi quem deu causa à presente impugnação. Com fulcro no art. 20, § 4.º, do CPC, fixo honorários de sucumbência à presente impugnação em 10% do valor devido, por cada um dos executados, os quais deverão ser compensados com os honorários fixados para a fase de cumprimento de sentença (fl. 45 autos em apenso), por serem as mesmas partes e idênticos os créditos e débitos, nada devendo uma a outra a título de honorários advocatícios para a fase de cumprimento de sentença e/ou impugnação a este

**Proc. nº 036.11.000406-5 - Pedido de Benefício Previdenciário**

Reqte: Joana Nunes

Advogado: Jayson Fernandes Negri, OAB 011.397-A/MS

Reqdo: Inss - Instituto Nacional do Seguro Social

:: Nota do cartório: "Fica o patrono da parte requerente devidamente intimada da perícia designada para o dia 03 de março de 2012, às 07:30 horas, com o Dr. Ítalo Araújo, no Laboratório Municipal, com endereço na Rua Coronel Gustavo Rodrigues da Silva, s/n, Centro, nesta cidade, Inocência-MS.

**Proc. nº 036.11.000446-4 - Pedido de Benefício Previdenciário**

Reqte: Angelina Dos Santos Ferreira

Advogado: Jayson Fernandes Negri, OAB 011.397-A/MS

Reqdo: Inss - Instituto Nacional do Seguro Social

:: Nota do cartório: "Fica o patrono da parte requerente devidamente intimada da perícia designada para o dia 03 de março de 2012, às 07:30 horas, com o Dr. Ítalo Araújo, no Laboratório Municipal, com endereço na Rua Coronel Gustavo Rodrigues da Silva, s/n, Centro, nesta cidade, Inocência-MS.

**Proc. nº 036.11.000498-7/002 - Restituição de Coisa Apreendida**

Reqte: Paulo Donizete de Almeida

Advogado: Max Capella Araújo, OAB 124.441/MG

:: Decisão de fl. 12/13: "Assim, com fundamento no exposto acima, defiro a restituição do veículo e do seu respectivo certificado de registro e licenciamento, apreendidos nos autos principais, às fls. 31/35, ao requerente, mediante Termo de Entrega. Expeça-se o necessário. Publique-se. Intimem-se"

Desp. fl. 17: "Pedido de fl. 15: defiro, ante ao documento de fl. 06, pelo qual o proprietário do veículo e requerente da presente ação constituiu a Sra. Katiele Teixeira Gomes como depositária do bem e responsável por ele desde à data de 09/08/2011, ficando obrigada a conservar o automóvel e devolvê-lo ao seu proprietária assim que notificada. Portanto, cumpra-se a parte final da decisão de fl. 13, podendo retirar o veículo apreendido a Sra. Katiele Teixeira Gomes, RG n.º 15.521.985 - SSP/MG e CPF n.º 085.858.566-96. Expeça-se o necessário"

**Proc. nº 036.11.000522-3 - Tentativa de Homicídio**

Réu: Diego Moreira e outro

Advogado: Paulo Faria Pires, OAB 003.595/MS

:: Desp. de fl. 255: "Designo audiência para inquirição da testemunha Ronaldo Aparecido da Silva Souza e interrogatório dos acusados para o dia 11/04/2012, às 15:00 horas. Às providências e intimações necessárias"

**Proc. nº 036.11.000604-1 - Carta Precatória - Justiça de Mato Grosso do Sul**

Réu: Josemir Marconato Dionísio

Advogado: Marco Aurélio Afonso de Almeida, OAB 005.802/MS

:: Desp. fl. 52: "Cumpra-se consoante deprecado. Para inquirição das testemunhas designo audiência para o dia 28/02 de 2012 às 15h00min. Intime(m)-se a(s) testemunha(s) arrolada(s), servindo a deprecata como mandado. Oficie-se ao Juízo Deprecante comunicando a designação do ato solicitando as intimações dos interessados. Comunique-se o representante do Ministério Público. Diligências necessárias"

**Proc. nº 036.11.000690-4 - Ação Cautelar Inominada**

Reqte: Elio Jesus Lopes e outros

Advogado: Cláudio Lisias da Silva, OAB 104.166/sp; Paulo Faria Pires, OAB 003.595/MS

Reqdo: Arquimedes Carrilho Celeri e outro

Advogado: Carlos Roberto Flores Tobal, OAB 075.674/sp; Angela Regina Porfirio, OAB 266.760/sp; Marcos Almir Gâmbra, OAB 119.981/sp; Adriano Miola Bernardo, OAB 151.075/sp; Felix Jayme Nunes da Cunha, OAB 006.010/MS

:: 1 - Pedido de fl. 243: anote-se. 2 - certifique-se quanto ao decurso do prazo recursal da decisão de fls. 161/166. 3 - Intime-se a parte requerida para, em cinco dias, manifestar quanto aos documentos juntados pela parte autora, por ocasião da impugnação à contestação de fls. 169/210. 4 - Após, independente de nova conclusão, intimem-se as partes para manifestarem quanto à necessidade de produção de provas testemunhais e/ou periciais, justificando suas necessidades e adequações, sob pena de indeferimento e julgamento antecipado da lide. 5 - Oportunamente, torne concluso para despacho saneador.

**Proc. nº 036.11.000745-5 - Imissão de Posse**

Reqte: Arquimedes Carrilho Celeri e outro

Advogado: Carlos Roberto Flores Tobal, OAB 075.674/sp; Felix Jayme Nunes da Cunha, OAB 006.010/MS

Reqdo: Elio Jesus Lopes e outros

:: 1 - Petição de fl. 141: anote-se. 2 - Petição e documentos de fls. 152/161: manifeste a parte requerente, em cinco dias. 3 - No mais, aguarde-se a apresentação de resposta por parte dos requeridos, considerando que se deram por citados à fl. 142. Após, sendo o caso rezado pelo art. 327 do CPC, vista à parte autora para impugnação à contestação, em dez dias. Vindo documentos porventura juntados, abra-se vista, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do artigo 398 do CPC.

**Proc. nº 036.12.000029-1 - Pedido de Benefício Previdenciário**

Reqte: Leide Queiroz da Silva

Advogado: Jayson Fernandes Negri, OAB 011.397-A/MS

Reqdo: Inss - Instituto Nacional do Seguro Social

:: Decisão de fls. 103: O artigo 5.º da Lei 1.060/50 assevera que o juiz, quando tiver fundadas razões, deve indeferir o benefício da gratuidade, denegação que se pode dar inclusive de plano. No caso, a autora é pecuarista (doc. fls. 19/20), possui uma área rural que está avaliada em R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais - doc. fl. 96), contratou advogado particular para a demanda, quando, se realmente carente, procuraria a Defensoria Pública desta cidade para patrocinar-lhe a defesa. Ademais, os documentos de fls. 11/99 permitem concluir que a parte demandante tem condições de arcar com os gastos do processo, necessários à adequada estruturação do Poder Judiciário. Diante do exposto, denego o benefício da justiça gratuita pretendido. Intime-se a parte autora para recolher as custas iniciais em dez dias, sob pena de cancelamento da distribuição (art. 257 do CPC).

**Proc. nº 036.12.000043-7 - Carta Precatória-Outro Estado-Justiça Federal-Justiça Trab.**

Reqte: Meiri Cicoti

Advogado: Carlos Alberto E. B. Neto, OAB 093.487/SP

Reqdo: Valdir Saraiva da Silva

:: Despacho de fls. 24: Vistos. 1 - Cumpra-se o ato deprecado. Após o integral cumprimento, devolva-se à origem, com as homenagens de estilo. 2 - Havendo necessidade, defiro o reforço policial. Às providências e intimações necessárias.

Arrolamento de bens constantes nos itens "f" e "g", sendo que os dois tratores constantes na letra "g" não foram encontrados naquela propriedade e os semoventes constantes no item "f", só foram encontrados os constantes no Auto de Arrolamento e os imóveis objetos das matrículas nº 4.727, 3.545, 3.310 e 3.442, cujas pastagens se encontram formadas e vedadas. Nada mais. Eu, Juscelino Barbosa da Silva, Analista Judiciário, digitei e certifico.

**Proc. nº 036.12.000083-6 - Arrolamento**

Reqte: Juliana Santos Ahlgrimm

Advogado: Jaime Monsalvarga, OAB 036.489/sp; Jaime Monsalvarga Junior, OAB 146.890/SP

Reqdo: Naércio Correia Dos Santos

:: Despacho de fls. 85: 1 - Defiro o processamento do presente inventário na forma de arrolamento sumário, previsto no art. 1.031 do CPC, como se requer, nomeando a parte requerente como inventariante, independentemente de assinatura de termo. 2 - Recolhido o imposto sobre transmissão causa mortis (ITCMD), manifeste-se a Fazenda Pública Estadual. 3 - Após, intime-se a parte autora para juntar aos autos as certidões negativas fiscais Federal, Estadual e Municipal, para fins de prova da quitação dos tributos relativos aos bens do espólio. 4 - Sem prejuízo, notifique-se do presente os credores do de cujus, constantes às fls. 07/08, para fins do artigo 1.035 do CPC. 5 - Cumpridos os itens acima, voltem os autos conclusos.

**ITAQUIRAÍ**

Juiz(a) de Direito Deyvis Ecco  
Relação nº 0041/2012

**Proc. nº 051.09.000393-5 - Pedido de Benefício Previdenciário**  
Reqte: Marinalva Conceição da Cruz Fachini  
Advogada: Vânia Terezinha de Freitas Tomazelli, OAB 008.440/MS  
:: Intimação da parte autora para que, no prazo de 05 (cinco) dias, manifeste-se acerca do laudo pericial juntado às fls. 134/140.

**Proc. nº 051.10.001604-0 - Pedido de Benefício Previdenciário**  
Reqte: Maria Ferraz Cordeiro  
Advogado: Wladimir Aldrin Pereira Zandavalli, OAB 008.738/MS  
:: Intimação do patrono da autora para que, no prazo de 05 (cinco) dias, especifique as provas que pretende produzir, justificando-as.

**Proc. nº 051.10.002303-8 - Declaratória**  
Reqdo: Banco Finasa Bmc S.A.  
Advogado: Marcelo Marroni viEira de Faria, OAB 009.070/ms; Osvaldo Vieira de Faria, OAB 001.423-b/ms; Érica Patrícia Kill, OAB 015.029/MS  
:: Intimação da parte ré, para que no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento do valor pago pela parte autora a título de custas iniciais (f. 30), sob pena de incidência da multa prevista no art. 475-J do CPC.

**Proc. nº 051.11.000873-2 - Declaratória**  
Reqte: Reinaldo Pedrosa Martins  
Advogado: Wladimir Aldrin Pereira Zandavalli, OAB 008.738/MS  
Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/A  
Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS  
:: Intimação de ambas as partes para, em 05 (cinco) dias, especificar as provas que pretendem produzir, justificando suas respectivas pertinências, sob pena de indeferimento. Fica intimada, ainda, a parte ré para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente planilha atualizada do valor total a ser restituído, do montante já devolvido parceladamente e do numerário que ainda pende de devolução.

**Proc. nº 051.11.002013-9 - Alimentos**  
Alimtda: I. K. S.  
Advogada: Fabrícia Escorsim, OAB 006.823/MS  
Alimtte: J. J. de S.  
Advogado: Nelson de Miranda, OAB 004.336-A/MS  
:: Intimação da parte autora para que, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, impugne a contestação de fls. 22/37.

**NIOAQUE**

Juiz(A) de Direito Fernando Chemin Cury  
RELAÇÃO Nº 0090/2012

**Processo 0000874-75.2011.8.12.0038 (038.11.000874-7) - Carta Precatória- Outro Estado-Justiça Federal-Justiça Trab.**  
Reqte: Banco Volkswagen S/A - Reqdo: Cristiano Ricardo de Oliveira  
Adv: FLAVIO NEVES COSTA  
Adv: RICARDO NEVES COSTA (OAB 11060AM/S)Intimação do demandante para, no prazo legal, complementar o valor correspondente à diligência do oficial de justiça no valor de R\$ 41,67, na conta corrente nº 144.576-6, agência 2340-X, do Banco do Brasil. Com posterior envio do comprovante original, com a autenticação do Banco, a este Juízo. Não será aceito comprovante provisório (conforme art 3º do Provimento 10/2004, de 01/11/2004, da Corregedoria Geral de Justiça). Prazo 10 dias, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DA PRECATÓRIA.

\*\*\*

RELAÇÃO Nº 0091/2012

**Processo 0000948-32.2011.8.12.0038 (038.11.000948-4) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Estupro**  
Autor: M. P. E. - Réu: J. M. da S.  
Adv: THIAGO BORGES VANÇAN DOS SANTOS (OAB 14388/MS)Ante o exposto, de acordo com o parecer ministerial, Indefiro o pedido de liberdade provisória, porque a custódia cautelar do(a) indiciado(a) é necessária para a garantia da ordem pública, o que faço com supedâneo no art. 312 do CPP. Ciência ao MP e à Defesa. Aguarde-se a juntada do laudo e abra-se vista para alegações finais em 05 dias. Após, conclusos para sentença. Intimem-se.

**Processo 0800064-67.2011.8.12.0038 - Busca e Apreensão - Alienação Fiduciária**  
Reqte: Banco Volkswagen S/A - Reqdo: Alessandro de Souza Lopes  
Adv: FERNANDO LUIZ BENITES OTA (OAB 13061/MS)Como sequer houve a citação da parte adversa, homologo o pedido de desistência formulado pela demandante na petição pendente no sistema e, por conseguinte, julgo extinto o processo e o faço na forma do art. 267, VIII, do CPC. Desnecessária a condenação ao pagamento das custas finais, ante o recolhimento antecipado pela requerente. P. R. I. Após o trânsito em julgado, archive-se.

**Juizado Especial Adjunto**

Juiz(A) de Direito Fernando Chemin Cury  
RELAÇÃO Nº 0022/2012

**Processo 0100727-28.2009.8.12.0038/01 (038.09.100727-2/00001) - Cumprimento de Sentença**  
Exeqte: Cesário Dias dos Santos - ME  
Adv: SERGIO MELLO MIRANDA (OAB 5290/MS)Intimação do patrono da parte autora para em quarenta e oito horas, dar andamento no feito e indicar bens passíveis de penhora, ciente de que a inércia poderá acarretar a extinção do feito sem resolução do mérito.

**NOVA ALVORADA DO SUL**

Juiz(A) de Direito Mariana Rezende Ferreira Yoshida  
RELAÇÃO Nº 0063/2012

**Processo 0000248-76.2009.8.12.0054 (054.09.000248-6) - Procedimento Ordinário - Investigação de Paternidade**  
Reqte: J. P. G. J. - Reqdo: J. R. V. M. e outro  
Adv: FABIO BATISTA DUREX (OAB 9830/MS)  
Adv: GEOVANI LUIZ DE PINHO (OAB 10884BM/S)  
Adv: GLAUKA CRISTINA ARCHANGELO DA SILVA MUNHOZ (OAB 167083/SP)  
Adv: OG KUBE JÚNIOR (OAB 5936)  
Adv: ROSE DE SIQUEIRA (OAB 138064/SP)  
Adv: JADER EVARISTO PEIXER TONELLI (OAB 8586/MS)Intimação do advogado do requerido para, no prazo de cinco dias, apresentar documento de identidade ou outro documento que conste a filiação do requerido José Roberto Viana Mattosinho, afim de dar cumprimento a r. Sentença de fls. 150/152.

\*\*\*

RELAÇÃO Nº 0064/2012

**Processo 0000638-46.2009.8.12.0054 (054.09.000638-4) - Carta Precatória - Justiça de Mato Grosso do Sul**  
Exeqte: Serrana Aviação Agrícola Ltda - Exectdo: José Ottmar Assmann  
Adv: JAASIEL MARQUES DA SILVA (OAB 5337B/MS)Intimação do exequente para, no prazo de cinco (5) dias, se manifestar sobre a penhora realizada, consistente em um automóvel modelo FORD/CORCEL II L, cor verde, placa HQU9178, ano de fabricação e modelo 1982/1982, chassi LB4KAU28171, Renavam 130135542, em bom estado de conservação, com 2 pneus dianteiros novos, sem freio traseiro e estacionário, motor retificado, à gasolina, avaliado em R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais).

\*\*\*

RELAÇÃO Nº 0065/2012

**Processo 0001292-62.2011.8.12.0054 - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos**  
Exeqte: V. de M. dos S. - Exectdo: C. A. dos S.  
Adv: JOSE LUIZ DE OLIVEIRA (OAB 6669/MS)  
Adv: THAIS HORTEGA DE OLIVEIRA (OAB 12270/MS)Intimação do autor a recolher diligência do oficial de justiça para cumprimento de mandado citação no valor de R\$ 38,67, conta 20800-0, agência 3950-0, Banco do Brasil S/A, não sendo aceito depósito por meio de envelope em caixa eletrônica. Prazo 5 dias

\*\*\*

RELAÇÃO Nº 0066/2012

**Processo 0550248-28.2006.8.12.0054 (054.06.550248-9) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Crimes do Sistema Nacional de Armas**  
Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Vicente de Almeida Netto  
Adv: ACIR MURAD SOBRINHOIntimação do advogado do acusado, da r. Sentença de fl. 254/260: "Ante o exposto, julgo parcialmente procedente a pretensão punitiva deduzida pelo MINISTÉRIO PÚBLICO a fim de: 1-) com base no art. 107, IV, e art. 109, V, ambos do Código Penal, e art. 61, do Código de Processo Penal, DECLARAR A EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE em relação ao crime previsto no art. 29, da Lei n.º 9.605/98; e 2-) CONDENAR VICENTE DE ALMEIDA NETTO ao cumprimento da pena de 02 (dois) anos de reclusão, em regime inicial aberto, substituída por duas penas restritiva direito, nos termos da fundamentação, e pagamento de 10 (dez) dias-multa, no valor unitário de 1/30 (um trinta avos) do salário mínimo vigente ao tempo do fato (art. 49, §1º, do Código Penal), pela prática do crime previsto no art. 14, da Lei n.º 10.826/03. O réu poderá apelar em liberdade, pois assim permaneceu durante o trâmite processual sem intercorrências. Em consonância com o art. 804, do Código de Processo Penal, condeno o réu ao pagamento das custas processuais, porquanto assistido por advogado particular e não há provas de sua miserabilidade. Com o trânsito em julgado, EXPEÇA-SE guia de recolhimento definitiva, bem como se OFICIE ao Instituto de Identificação da SSP/MS e ao TRE/MS. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Às providências. Nova Alvorada do Sul, 09 de janeiro de 2012."

\*\*\*

RELAÇÃO Nº 0067/2012

**Processo 0003120-35.2007.8.12.0054 (054.07.003120-0) - Procedimento Ordinário**  
Reqte: M. C. - Reqdo: J. P. R. e outros  
Adv: SOLANGE FERREIRA SANTOS DE SOUZA (OAB 11423/MS)  
Adv: LUIZ FERNANDO DA COSTA DEPIERE (OAB 161645/SP)  
Adv: RENATO ANTONIO PAPPOTTI (OAB 145657/SP)Intimação do autor a efetuar recolhimento de diligência do Sr. Oficial de Justiça bem como a taxa judiciária relativa às custas no valor de R\$174,50(NSCGJ, Cap IV, 17- Estado de São Paulo) para cumprimento de Carta Precatória expedida para inquirição de testemunha na cidade de Presidente Prudente-SP sob número 482.01.2011.026548-0/000000-000 Ordem 1617/2011 conforme solicitado em Ofício 2150/2011 fls 193 dos autos 0003120-35.2007.8.12.0054. Prazo cinco dias.

**PEDRO GOMES**

Juiz(a) de Direito Daniel Scaramella Moreira  
Relação nº 0029/2012

**Proc. nº 039.07.000347-3 - Inventário**

Invtante: Aurea de Oliveira Campos  
Advogado: Cristiano Campos Fontoura, OAB 010.694/MS  
Invtdo: Espólio de Milton de Melo  
InteresdA.: Alcidália Alves Costa e outro  
Advogado: Willian Mendes Rocha Meira, OAB 012.729/MS  
:: Fica o advogado da terceira interessada Alcidália Alves Costa, Dr. William Mendes da Rocha Meira devidamente intimado da decisão de fls. 857/864.  
1) Dê-se vista dos autos para o Dr. Willian Mendes da Rocha pelo prazo de cinco dias, conforme requerido à f. 847.

**PORTO MURTINHO****Direção**

Juiz(a) de Direito Samantha Ferreira Barione  
Relação nº 0001/2012

**Proc. nº 040.12.000033-4 - Suspensão de Dívida**

InteresdA.: Agropecuária Vila Real S/a Ltda., Representada Pelo Seu Sócio Ygor Vasilloto Gonçalves  
Advogado: Carlos Fernando de Souza, OAB 002.118/MS  
:: Vistos, etc. Abra-se vista ao Ministério Público. Intime-se.

**Proc. nº 040.12.000077-6 - Suspensão de Dívida**

Reqte: Agropecuária Vila Real S/s Ltda.  
Advogado: Carlos Fernando de Souza, OAB 002.118/MS  
:: Vistos, etc. Abra-se vista ao Ministério Público. Intime-se.

**RIBAS DO RIO PARDO**

Juiz(A) de Direito Marcelo Guimarães Marques  
RELAÇÃO Nº 0029/2012

**Processo 0000846-98.2011.8.12.0041 - Cumprimento de sentença - Benfeitorias**

Reqte: Alexandre Chueri - Reqda: Thereza Aparecida Vedovato Rosolen e outros  
Adv: RUBENS POZZI BARBIRATO BARBOSA (OAB 2667/MS)  
Adv: JOÃO ALFREDO DANIEZE (OAB 5572/MS) Despacho: Nos termos do artigo 265, I do Código de Processo Civil, suspendo o andamento do feito. Intime-se o requerente, para realizar a substituição processual, nos termos do artigo 43 do CPC. Intimem-se.

**Processo 0000847-83.2011.8.12.0041 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocáticos**

Exeqte: Joao Alfredo Danieze - Exectda: Marilda Mendonça de Lima e outros  
Adv: RUBENS POZZI BARBIRATO BARBOSA (OAB 2667/MS)  
Adv: JOÃO ALFREDO DANIEZE (OAB 5572/MS) Despacho: Nos termos do artigo 265, I do Código de Processo Civil, suspendo o andamento do feito. Intime-se o requerente, para realizar a substituição processual, nos termos do artigo 43 do CPC. Intimem-se.

**Processo 0001922-60.2011.8.12.0041 - Impugnação ao Cumprimento de Decisão**

Reqte: Adélio Sarjob de Lima e outros  
Adv: RUBENS POZZI BARBIRATO BARBOSA (OAB 2667/MS)  
Adv: JOAO ALFREDO DANIEZE (OAB 5572B/MS)  
Intimação do credor, para querendo, responder à impugnação no prazo de 15 (quinze) dias.

**Processo 0002031-74.2011.8.12.0041 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocáticos Exeqte: Rubens Pozzi Barbirato Barbosa e outro - Reqdo: Alexandre Chueri - Advogado: Rubens Pozzi Barbirato Barbosa - Rubens Pozzi Barbirato Barbosa**

Adv: RUBENS POZZI BARBIRATO BARBOSA (OAB 2667/MS)  
Adv: JOAO ALFREDO DANIEZE (OAB 5572B/MS) Intimação do requerido, na pessoa de seu advogado (ou pessoalmente, caso não tenha advogado), para no prazo de 15 (quinze) dias pagar a quantia reclamada, sob pena de ser acrescida multa de 10% sobre o valor da condenação devidamente atualizada e mais honorários advocatícios que fixo em 10% sobre o valor do débito atualizado, incluindo a multa de 10%, caso ultrapassado o prazo para pagamento voluntário.

**RIO VERDE**

Juiz(A) de Direito Alexandre Miura Lura  
RELAÇÃO Nº 0024/2012

**Processo 0002320-72.2009.8.12.0042 (042.09.002320-1) - Procedimento Ordinário - Guarda**

Reqte: Ivanir Rodrigues Lara - Menor: K. V. L. - Reqda: L. V. da C.  
Adv: VALDIR FERREIRA DA SILVA (OAB 4843/MS)  
Adv: KARINA DOS REIS BELTRÃO GUIMARÃES (OAB 12225/MT) Vistos, Tendo em vista que a requerida residia em outro Estado e que será necessário a expedição de carta precatória para a intimação acerca da audiência designada (depoimento pessoal), redesigno a audiência para o dia 29/05/2012 às 13h 45min. Às providências e intimações necessárias.

\*\*\*

Juiz(A) de Direito Kelly Gaspar Duarte Neves  
RELAÇÃO Nº 0025/2012

**Processo 0000015-86.2007.8.12.0042 (042.07.000015-0) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Crimes de Trânsito**

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Jandir Wagner  
Adv: FERNANDO NAPP ROCHA (OAB 6.731) Fica o advogado do réu intimado da r. Sentença condenatória de fls. 206/216. "Por todo o exposto, julgo procedente a ação penal movida pelo Ministério Público, e condeno Jandir Wagner a pena de 3 anos e 4 meses de detenção, em regime inicial aberto, como incurso no art. 302 do Código de Trânsito Brasileiro, por quatro vezes, pelo homicídio culposo de Celso Jesus Ribeiro, Daniele Fernanda de Carmargo, Maria do Carmo Maragon e Celso Junior Ribeiro Maragon. Substituo a pena privativa de liberdade por duas restritivas de direito, consistindo em duas penas de prestação de serviços à comunidade, a serem específicas em fase de execução. Suspendo o direito do condenado em obter habilitação pelo período de 3 anos e 4 meses, nos termos do art. 293 do CTB. Condeno o réu ao pagamento das custas judiciais nos termos do art. 13, inc. IV, da Lei Estadual 3.779/2009. Suspendo a exigibilidade desta, observado o disposto no art. 12 da lei 1.060/50."

**Processo 0000065-10.2010.8.12.0042 (042.10.000065-9) - Depósito - Medida Cautelar**

Reqte: Banco Finasa BMC S/A - Reqdo: Mozar Lacerda de Menezes  
Adv: RICARDO NEVES COSTA (OAB 11060AM/S)  
Adv: KARINE IGNÁCIO PINTO (OAB 11787/MS) Intima-se o autor para recolher diligência no valor de R\$ 38,67, para cumprimento de mandado de citação, a ser depositada na c/c 12.315-3, ag. 0753-6, do Banco do Brasil.

**Processo 0000208-62.2011.8.12.0042 - Depósito - Busca e Apreensão**

Reqte: Banco Bradesco S/A - Reqda: Adriano Capelossi - ME  
Adv: MARIA LUCILIA GOMES (OAB 7623A/MS)  
recolha a autora, em 05 dias, a diligência do oficial de justiça para citação  
**Processo 0000240-53.2000.8.12.0042 (042.00.000240-4) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto (art. 155)**

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Evandro Tarini  
Adv: KARLA DANIELLE DE ALBUQUERQUE ARRUDA (OAB 12247/MS)  
Adv: JOSE CARLOS NAVA ARRUDA Fica intimada o réu, através de sua advogada, da r. Sentença de fls. 79/83 "Adoto como razões de decidir o parecer ministerial, e declaro extinta a punibilidade do réu nos termos do art. 107, inc. IV, do Código Penal. Arquivem-se após as baixas de estilo. Rio Verde de Mato Grosso, 23 de janeiro de 2012. Alexandre Miura Lura Juiz Substituto"

**Processo 0000417-31.2011.8.12.0042 - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)**

Reqte: Sebastiana Ferreira de Andrade - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS/MS  
Adv: EDER ROBERTO PINHEIRO  
Intima-se o autor a manifestar-se sobre a contestação de fls. 26/38, protocolada intempetivamente.

**Processo 0000460-65.2011.8.12.0042 - Usucapião - Usucapião Ordinária**

Reqte: Luciano Rodrigues da Silva - Reqdo: Damião de Oliveira  
Adv: NILMARE DANIELE DA SILVA IRALA (OAB 12220/MS)  
Intima-se as partes da designação de audiência a ser realizada em 05/16/2012, às 16:30hs.

**Processo 0000539-83.2007.8.12.0042 (042.07.000539-9) - Procedimento Ordinário**

Reqte: José Vicente Jorge - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
Adv: JOHNNY GUERRA GAI (OAB 9646/MS) 3. DISPOSITIVO. Ex positis, com fulcro nos artigos 11, 42 a 47, e 143 da Lei 8.213/91, 273, 461 e 269, I, todos do CPC, julgo parcialmente procedente o pedido proposto por José Vicente Jorge em face do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, para condenar o requerido ao imediato pagamento do benefício de aposentadoria por invalidez em favor do autor, no valor de um salário mínimo. O marco inicial para concessão do benefício é 27 de abril de 2005, ou seja a partir do momento em que o INSS considerou-o incapaz (fls. 17). Oficie-se ao INSS para que conceda imediatamente o benefício de aposentadoria por invalidez ao autor. Os benefícios vencidos devem ser atualizados pelo IGP-DI desde o vencimento de cada parcela, acrescido de juros de 1% ao mês. Tendo em vista a presença dos elementos autorizadores da concessão do benefício e sua natureza alimentar, o qual serve à garantia de subsistência da parte autora, vislumbro presente o periculum in mora, posto que a demora na concessão do benefício pode causar prejuízos irreparáveis à subsistência do autor, de forma que, CONCEDO A TUTELA ESPECÍFICA de forma antecipada, requerida na petição de fls.98-101, determinando a implantação do benefício no prazo máximo de 30 dias, a contar da intimação, sob pena de multa diária no valor de R\$ 50,00, a ser revertida em favor do autor. Intime-se o INSS para cumprir esta parte do dispositivo. Condeno o INSS ao pagamento dos honorários advocatícios que fixo em 10% sobre o valor das parcelas vencidas até a prolação desta sentença (súmula 111 - STJ), nos termos do art. 20, § 3º, do CPC. Condeno, outrossim, o INSS ao pagamento das custas processuais, pois se tratam de taxas (natureza jurídica das custas processuais segundo o STF - ADI-MC 1444 / PR - PARANÁ) não alcançadas pela imunidade do art. 150, VI, a, § 2º, CF/88. Deixo de submeter a presente sentença a reexame necessário porque trata-se de condenação inferior a 60 (sessenta) salários mínimos, nos termos

do § 3º, do art. 475, do CPC. P. R. I. C. Transitando em julgado, intime-se o INSS apresentar os cálculos de liquidação, após a intimação, procedendo o cartório à expedição de RPV à presidência do Eg. TRF 3ª Região, para fins de pagamento. Por fim, arquivem-se com as cautelas legais.

**Processo 0000551-97.2007.8.12.0042 (042.07.000551-8) - Inquérito Policial - Furto (art. 155)**

Indiciada: Eliane de Andrade Pereira  
Adv: MARLON CARLOS MERCELINO (OAB 10938/MS)  
Intime-se a acusada para alegações finais.

**Processo 0000618-28.2008.8.12.0042 (042.08.000618-5) - Procedimento Ordinário - Guarda**

Reqte: N. F. de M. S. - Reqdo: J. D. da S. e outro  
Adv: KARLA DANIELLE DE ALBUQUERQUE ARRUDA (OAB 12247/MS) Intime-se a apte autora do dispositivo da sentença prolatada às fls.79/80. "...Posto isso, diante da impossibilidade jurídica do pedido articulado na exordial, vez que as então menores atingiram a maioridade, julgo extinto o presente feito sem resolução de mérito, ao moldes do inciso VI, do art. 267 do Código de Processo Civil".

**Processo 0000642-22.2009.8.12.0042 (042.09.000642-0) - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos**

Reqte: D. R. N. - Reqdo: J. L. N.  
Adv: AIRES FERNANDO MONTEIRO MILLEO (OAB 12056/MS)  
Adv: KARINA DALLA PRIA BALEJO (OAB 9061/MS)  
Adv: ISA MARIA FORMAGGIO MARQUES (OAB 11853/MS)  
Pelo exposto, julgo extinta a execução/cumprimento de sentença, nos termos do art. 794, inc. I, do CPC. Sem custas.

**Processo 0000711-25.2007.8.12.0042 (042.07.000711-1) - Procedimento Ordinário - Guarda**

Reqte: N. de M. D. - Reqdo: A. D.  
Adv: KARLA DANIELLE DE ALBUQUERQUE ARRUDA (OAB 12247/MS)  
Adv: DEFENSOR PÚBLICO ESTADUAL  
Adv: KARINA DALLA PRIA BALEJO (OAB 9061/MS) Posto isso, julgo extinto O PROCESSO, sem julgamento do mérito, e o faço com fulcro no art. 267, III e parágrafo primeiro do Código de Processo Civil. Sem custas vez que beneficiária da AJG. P. R. I., arquivando-se oportunamente.

**Processo 0000727-42.2008.8.12.0042 (042.08.000727-0) - Procedimento Ordinário - Guarda**

Reqte: Andres Cláudio de Souza - Menor: M. E. L. de S. - Reqda: Vanessa Bonfim de Lima  
Adv: JÚLIO CÉSAR ALVES PIRES (OAB 11648/MS)  
Adv: MARLON CARLOS MERCELINO (OAB 10938/MS) Tratando-se de testemunhas que irão comparecer independentemente de intimação, é desnecessário o prévio arrolamento. Indefiro o requerimento de carga dos autos porquanto a realização de atos sem instrumento de mandato restringe-se às hipóteses de urgência, nos termos do art. 37 do CPC. Aguarde-se a audiência designada. Intima-se as partes para audiência de Instrução e Julgamento designada para 14/02/2012 às 13:30 horas.

**Processo 0000742-74.2009.8.12.0042 (042.09.000742-7) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar**

Reqte: Banco Bradesco S/A - Reqdo: Elenir Rocha de Moraes-ME  
Adv: MARIA LUCILIA GOMES (OAB 7623A/MS)  
Adv: MARLON CARLOS MERCELINO (OAB 10938/MS)  
Adv: JEANNY SANTA ROSA MONTEIRO DE OLIVEIRA (OAB 13417/MS)  
Fica intimado autor juntar diligência do Oficial de Justiça para cumprimento do mandado de Busca e Apreensão

**Processo 0000759-81.2007.8.12.0042 (042.07.000759-6) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Aparecida Barbosa de Lima e Souza - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
Adv: JOHNNY GUERRA GAI (OAB 9646/MS) S E N T E N Ç A Trata-se de ação de Procedimento Ordinário proposta por Aparecida Barbosa de Lima e Souza em face de Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, todos suficientemente qualificados nos autos. A inicial foi instruída com documentos. O autor compareceu aos autos desistindo expressamente do pedido e requereu, em razão disso, a extinção do feito. É o breve relatório. decido. Homologo a desistência da ação para os fins do artigo 158, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Julgo, em consequência, extinto o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no artigo 267, inciso VIII, deste mesmo diploma legislativo. Sem custas. Sem honorários. P.R.I. e, certificado o trânsito em julgado, archive-se, observadas as formalidades legais.

**Processo 0000785-84.2004.8.12.0042 (042.04.000785-7) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Atentado Violento ao Pudor**

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Gedeão de Souza  
Adv: ALEXANDRE AGUIAR BASTOS (OAB 6052/MS)  
Adv: BRUNA COLAGIOVANNI GIROTTO (OAB 11818/MS)  
Adv: FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO Sentença de fls. 448/452....Posto isso, julgo improcedente o pedido condenatório formulado na denúncia, para o fim de ABSOLVER o réu Gedeão de Souza, pela prática do crime tipificado no revogado art. 214 "caput" (atual art. 213) c/c art. 226, inciso II, ambos do Código Penal, nos termos do art. 386, VII, do Código de Processo Penal. Sem custas. Transitado em julgado, archive-se, observadas as formalidades legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

**Processo 0000994-82.2006.8.12.0042 (042.06.000994-4) - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos**

Reqte: D. R. C. e outro - Executo: S. V. C.  
Adv: VECIO DE OLIVEIRA BRITO (OAB 1930/MS)  
Adv: DEFENSORIA PÚBLICA julgo extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, inc. III, do CPC, em razão do abandono de causa. Sem custas.

**Processo 0001187-10.2000.8.12.0042 (042.00.001187-0) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Roubo**

Réu: Wandir Mendes Pereira  
Adv: JÚLIO CÉSAR ALVES PIRES (OAB 11648/MS) Considerando a falta de Defensor Público Titular atuando nesta comarca, do Defensor Público em substituição legal estar de férias, bem como pela necessidade de prosseguimento do feito, vez que se trata de réu preso, nomeio o Dr. Júlio César Alves Pires para atuar como Defensor Dativo do acusado, para manifestação na fase do art. 402 do CPP.

**Processo 0001259-79.2009.8.12.0042 (042.09.001259-5) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Anaer Vieira Campos Silva  
Adv: MARIA ANGELICA MENDONÇA (OAB 8595/MS) Intima-se a autora para que querendo informe se concorda com os cálculos apresentado pelo requerido (INSS) de fls. 96/103, no valor de 12.383,68 (doze mil, trezentos e oitenta e teres reais e sessenta e oito centavos), atualizado até 31 de maio de 2011.

**Processo 0001314-98.2007.8.12.0042 (042.07.001314-6) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Alzira Gomes Matias - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
Adv: MARIA ANGELICA MENDONÇA (OAB 8595) Trata-se de pedido de benefício previdenciário, a parte ativa Alzira Gomes Matias concordou com os cálculos do INSS e requer a homologação do acordo com a consequente expedição da requisição de pequeno valor RPV para recebimento do pagamento ofertado. Assim, não vislumbrando irregularidades, com fulcro no artigo 269, III do CPC, prolato sentença com resolução de mérito e homologo o acordo entabulado nos autos para que dele surtam todos os jurídicos e legais efeitos pertinentes. Sem custas, haja vista o deferimento da AJG. P.R.I.C. Expeça-se o necessário, inclusive o RPV. Após certificado o trânsito em julgado, nada requerido, archive-se, observando as formalidades de praxe.

**Processo 0001397-75.2011.8.12.0042 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Crimes de Tortura**

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Joelson Martins de Castro e outros  
Adv: JÚLIO CÉSAR ALVES PIRES (OAB 11648/MS) D E S P A C H O Considerando a falta de Defensor Público Titular atuando nesta comarca, bem como pela necessidade de prosseguimento do feito, vez que se trata de réu preso, nomeio o Dr. Júlio César Alves Pires para atuar como Defensor Dativo do acusado, para realização do ato necessário ao prosseguimento do feito. Desde logo, arbitro honorários advocatícios em R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), os quais serão custeados pelo Estado. Intimem. Cumpra-se. Às providências.

**Processo 0001455-78.2011.8.12.0042 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - Tráfico de Drogas e Condutas Afins**

Autor: Ministério Público Estadual - Ré: Catarina Gomes da Cruz  
Adv: JÚLIO CÉSAR ALVES PIRES (OAB 11648/MS)  
Intima-se o patrono da ré da designação de audiência nos autos a ser realizada em 23/02/2012, às 16:30hs

**Processo 0001473-02.2011.8.12.0042 - Impugnação de Assistência Judiciária**

Impugte: Francielei Aparecida de Lima e outro - Impugdo: Roberto da Costa Lima  
Adv: RUTH MOURÃO RODRIGUES MARCACINI (OAB 12279/MS)  
Adv: ROSINALDO PAIVA DIAS (OAB 13872/MS)  
Adv: GERSON MIRANDA DA SILVA (OAB 13379/MS)  
Adv: FERNANDO RIBEIRO (OAB 11898/MS)  
Intima-se o autor a manifestar-se quanto à contestação acostada aos autos às fls. 16/21, no prazo legal.

**Processo 0001551-35.2007.8.12.0042 (042.07.001551-3) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Grave**

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Arcelino Golfetto  
Adv: VALDIR FERREIRA DA SILVA (OAB 4843/MS) Intimação do advogado do autor da r. Sentença de extinção de fls. 93/94 "Ante ao exposto, declaro extinta a punibilidade de imputação promovida pela acusação em desfavor do acusado Arcelino Golfetto, por falta de condição de procedibilidade para a ação penal. Após, o trânsito em julgado, arquivem-se os autos na forma da lei. Publique-se. Registre-se. Intime-se"

**Processo 0001622-66.2009.8.12.0042 (042.09.001622-1) - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos**

Exeqte: Mara Monike Andrade Santiago e outro - Executo: Gilvando Suassuna Santiago e outro  
Adv: VICTOMAR RODRIGUES MONTEIRO  
Adv: JANIO DE CARVALHO (OAB 5076/MS) julgo extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, inc. III, do CPC, em razão do abandono de causa. Sem custas.

**Processo 0001655-90.2008.8.12.0042 (042.08.001655-5) - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Oferta**

Reqte: A. A. B. - Reqdo: J. L. B. B.

Adv: ISA MARIA FORMAGGIO MARQUES (OAB 11853/MS)

Adv: DEFENSORIA PÚBLICA Vistos, etc. Designo o dia 19/07/2012 às 14,30 horas para audiência requerida pelo Ministério Público Estadual as fls 57. Intimem-se as partes para apresentarem o rol de testemunhas com antecedência mínima de 20 dias. As providências.

**Processo 0001673-09.2011.8.12.0042 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Roubo**

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Paulo Sérgio Araújo Faria e outros Adv: JÚLIO CÉSAR ALVES PIRES (OAB 11648/MS) D E S P A C H O Considerando a falta de Defensor Público Titular atuando nesta comarca, bem como pela necessidade de prosseguimento do feito, vez que se trata de réu preso, nomeio o Dr. Júlio César Alves Pires para atuar como Defensor Dativo do acusado, para realização do ato necessário ao prosseguimento do feito. Desde logo, arbitro honorários advocatícios em R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), os quais serão custeados pelo Estado. Intimem. Cumpra-se. As providências.

**Processo 0001680-98.2011.8.12.0042 - Carta Precatória - Citação**

Exeqte: Cooperativa de Crédito Rural Ceileiro do MS - Sicredi Ceileiro MS - Exectdo: Enio Alves da Silva-ME e outro

Adv: GUILHERME FREDERICO DE FIGUEIREDO CASTRO (OAB 10647/MS) Intima-se a parte autora para que no prazo de 05 (cinco) dias, recolha diligências do oficial de justiça, para cumprimento dos atos deprecados, ou no mesmo prazo, comprove ser beneficiário de justiça gratuita.

**Processo 0001733-79.2011.8.12.0042 - Carta Precatória - Citação**

Reqte: Enzo Veículos Ltda - Reqdo: Jacinto Freitas Valdez

Adv: GUSTAVO FEITOSA BELTRÃO (OAB 12491/MS)

Adv: THIAGO MACHADO GRILO (OAB 12212/MS)

Intima-se o advogado do autor a recolher diligências para o cumprimento do ato deprecado, no prazo legal.

**Processo 0001734-64.2011.8.12.0042 - Carta Precatória - Citação**

Reqte: Alves de Freitas Comercio e Representação Ltda - Reqdo: Irineu Garcia Martins &amp; Cia Ltda ME

Adv: JUSSARA APARECIDA FACCIN BOSSAY

Adv: RÉGIS SANTIAGO DE CARVALHO (OAB 11336BM/S)

Intima-se a parte autora a fim de recolher diligência do oficial de justiça, no prazo legal.

**Processo 0001750-23.2008.8.12.0042 (042.08.001750-0) - Procedimento Sumário - Ato / Negócio Jurídico**

Reqte: Stephanye Glenda Padua Soares da Silva - Reqda: Marcia Maristela Lima de Oliveira e outro

Adv: MARIA LUCIA BORGES GOMES

Adv: SANDRO ROBERTO MONTEIRO DA SILVA (OAB 11129/MS)

Intima-se as partes da designação de audiência a ser realizada em 22/03/2012, às 15:00hs.

**Processo 0001899-87.2006.8.12.0042 (042.06.001899-4) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Uso de documento falso (art. 304)**

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Luiz Carlos Barbedo Costa

Adv: MARIO ROBERTO DE SOUZA (OAB 3054A)

Fica o réu intimado, através de seu advogado, para no prazo de 05 dias apresentar alegações finais.

**Processo 0002519-31.2008.8.12.0042 (042.08.002519-8) - Separação Litigiosa - Dissolução**

Reqte: Gleicieli de Almeida Kataguirí - Reqdo: Leunildo Martins da Silva

Adv: KARINA DALLA PRIA BALEJO (OAB 9061/MS)

Adv: CLAUDIA CENTENARO (OAB 9283/MS)

Pelo exposto, resolvo o mérito nos termos do art. 269, inc. I, do CPC, e decreto o divórcio de Gleicieli de Almeida Kataguirí e Leunildo Martins da Silva. A requerente voltará a usar o nome de solteira. Condeno o requerido ao pagamento das custas, e honorários advocatícios que arbitro em R\$ 1.000,00. Concedo ao réu os benefícios da justiça gratuita e suspendo a exigibilidade das verbas sucumbenciais, observado o disposto no art. 12 da Lei 1.060/50. Expeça-se mandado de averbação ao Cartório de Registro Civil. Após, arquivem-se os autos independentemente de resposta Registro Civil e de intimação pessoal das partes. P.R.I.C.

**Processo 0002609-73.2007.8.12.0042 (042.07.002609-4) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Eronides Carneiro Monteiro - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: JOHNNY GUERRA GAI (OAB 9646/MS) S E N T E N Ç A Trata-se de ação de Procedimento Ordinário proposta por Eronides Carneiro Monteiro em face de Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, todos suficientemente qualificados nos autos. A inicial foi instruída com documentos. O autor compareceu aos autos desistindo expressamente do pedido e requereu, em razão disso, a extinção do feito. É o breve relatório. decido. Homologo a desistência da ação para os fins do artigo 158, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Julgo, em consequência, extinto o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no artigo 267, inciso VIII, deste mesmo diploma legislativo. Sem custas. Sem honorários. P.R.I. e, certificado o trânsito em julgado, arquivem-se, observadas as formalidades legais.

**Processo 0002651-59.2006.8.12.0042 (042.06.002651-2) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto (art. 155)**

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: João Alfredo Vicente de Lima Neto Adv: MANOEL BARBOSA DE SOUZA (OAB 3623/MS) "Manifeste-se a defesa sobre o não comparecimento das testemunhas Ivan Carlos Casagrande e Maria Dinalva. Intime-se." Prazo de 05 dias

**Processo 0002981-22.2007.8.12.0042 (042.07.002981-6) - Divórcio Litigioso - Dissolução**

Reqte: Maria Eliete Gomes do Nascimento Herculano - Reqdo: Marcelo dos Santos Herculano

Adv: ESMERALDA DE SOUZA SANTA CRUZ (OAB 8942/MS)

Adv: ISA MARIA FORMAGGIO MARQUES (OAB 11853/MS)

Adv: ESMERALDA DE SOUZA SANTA CRUZ (OAB 8942/MS) Pelo exposto, resolvo o mérito nos termos do art. 269, inc. I, do CPC, e decreto o divórcio de Maria Eliete Gomes do Nascimento Herculano e Marcelo dos Santos Herculano. A requerente voltará a usar o nome de solteira. Condeno o requerido ao pagamento das custas, e honorários advocatícios que arbitro em R\$ 1.000,00. Concedo ao réu os benefícios da justiça gratuita e suspendo a exigibilidade das verbas sucumbenciais, observado o disposto no art. 12 da Lei 1.060/50. Expeça-se mandado de averbação ao Cartório de Registro Civil. Após, arquivem-se os autos independentemente de resposta Registro Civil e de intimação pessoal das partes. P.R.I.C.

**Processo 0003522-50.2010.8.12.0042 (042.10.003522-3) - Ação Penal de Competência do Júri - Homicídio Simples**

Réu: José Vanildo da Silva

Adv: JÚLIO CÉSAR ALVES PIRES (OAB 11648/MS) Considerando a falta de Defensor Público Titular atuando nesta comarca, do Defensor Público em substituição legal estar de férias, bem como pela necessidade de prosseguimento do feito, vez que se trata de réu preso, nomeio o Dr. Júlio César Alves Pires para atuar como Defensor Dativo do acusado, para manifestação na fase do art. 422 do CPP.

**Processo 0003810-95.2010.8.12.0042 (042.10.003810-9) - Separação Litigiosa - Dissolução**

Reqte: M. E. S. L. J. - Reqdo: O. B. J.

Adv: KARLA DANIELLE DE ALBUQUERQUE ARRUDA (OAB 12247/MS)

Adv: ISA MARIA FORMAGGIO MARQUES (OAB 11853/MS)

Adv: LÍVIA TEIXEIRA MONDINI Pelo exposto, resolvo o mérito nos termos do art. 269, inc. I, do CPC, e decreto o divórcio de Maria Eliete Senarega Lopes Jacinto e Oquinaldo Borges Jacinto. Homologo o acordo de f. 41-44 para que produza seus efeitos legais. A requerente voltará a usar o nome de solteira. Intime-se réu conforme requerimento de f. 50, para pagar a autora o valor de R\$ 206,50 referente a 50% do valor do IPTU do imóvel. Não havendo cumprimento voluntário, incumba a parte interessada promover o cumprimento de sentença. Sem custas. Expeça-se mandado de averbação ao Cartório de Registro Civil. P.R.I.C.

**Processo 0003886-22.2010.8.12.0042 (042.10.003886-9) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Roubo Majorado**

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Ederson Batista Dorneles

Adv: JÚLIO CÉSAR ALVES PIRES (OAB 11648/MS) Nomeio como defensor ad hoc o Dr. Júlio César Alves Pires, OAB-MS 11.648, analisar livremente a conveniência técnica na interposição de recurso, e sendo o caso, interpô-lo, apresentado desde logo as razões, haja vista que não há atualmente atendimento pela Defensoria Pública nesta Comarca, e que o Defensor Público em substituição não tem se manifestado em feitos deste juízo. Há de se ressaltar que a nomeação de advogado dativo nestas circunstâncias decorre de orientação da Presidência do E. TJMS (Ofício-Circular 012.0.075.0014/2012). Arbitro honorários para o ato no montante de R\$ 500,00 que deverão ser arcados pelo Estado de Mato Grosso do Sul.

**Processo 0003941-70.2010.8.12.0042 (042.10.003941-5) - Procedimento Ordinário - Investigação de Paternidade**

Reqte: L. A. X. - Reqdo: Pedro Di Carlos

Adv: DEFENSORIA PÚBLICA

Adv: JORGE ELIAS SEBA NETO (OAB 10743/MS) Pelo exposto, resolvo o mérito nos termos do art. 269, inc. I, do CPC, e julgo procedente a demanda, para declarar Pedro Di Carlos pai de Laura Amanda Ximenes. Ainda, condeno o requerido ao pagamento de alimentos no valor de 1 salário mínimo por mês, com vencimento no dia 10 de cada mês. Expeça-se mandado de averbação, inclusive com a determinação de inclusão do sobrenome paterno ao nome da criança. Condeno o requerido ao pagamento das custas, e honorários advocatícios que arbitro em R\$ 1.000,00. Concedo ao réu os benefícios da justiça gratuita e suspendo a exigibilidade das verbas sucumbenciais, observado o disposto no art. 12 da Lei 1.060/50. P.R.I.C.

**Processo 0004168-60.2010.8.12.0042 (042.10.004168-1) - Procedimento Ordinário - Guarda**

Reqte: Daniela Batista Rios - Menor: C. R. de C. - Reqdo: Joelson Martins de Castro

Adv: KARLA DANIELLE DE ALBUQUERQUE ARRUDA (OAB 12247/MS) Sentença... parte dispositiva: Pelo exposto, resolvo o mérito nos termos do art. 269, inc. I, do CPC, e condeno Joelson Martins de Castro a pagar alimentos no patamar de 40 % do salário mínimo para Clara Rios de Castro Repres.p/Mãe Daniela Batista Rios, com vencimento no dia 15 de cada mês. Fixo a guarda da criança com sua genitora, e regulamento o direito de visitas do pai conforme pleiteado na inicial (terças e sábados, das 15h00 às 18h00, na residência da genitora, e na companhia desta). Condeno o requerido ao



pagamento das custas, e honorários advocatícios que arbitro em 15% do valor de 12 prestações mensais, nos termos do art. 20, §3º, do CPC. Concedo ao réu os benefícios da justiça gratuita e suspendo a exigibilidade das verbas sucumbenciais, observado o disposto no art. 12 da Lei 1.060/50. P.R.I.C.

**Processo 0004455-23.2010.8.12.0042 (042.10.004455-9) - Execução da Pena - Execução Penal**

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Milton Augusto da Silva  
Adv: JÚLIO CÉSAR ALVES PIRES (OAB 11648/MS)  
Intima-se para audiência de justificação, designada para 13/02/2012 às 15:15 horas.

**Processo 0004810-33.2010.8.12.0042 (042.10.004810-4) - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos**

Alimtda: V. S. P. - Alimtte: Jivaldo Nunes Peres  
Adv: KARLA DANIELLE DE ALBUQUERQUE ARRUDA (OAB 12247/MS) Sentença: Considerando que a parte Autora foi intimada pessoalmente para dar andamento ao feito, e não obstante permaneceu inerte, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, inc. III, do CPC, em razão do abandono de causa. Sem custas. Arquite-se.

**Processo 0800062-51.2012.8.12.0042 - Liberdade Provisória com ou sem fiança - Liberdade Provisória**

Reqte: JUREMA ARRUDA DOS SANTOS  
Adv: VALDIR FERREIRA DA SILVA (OAB 4843/MS)  
Intima-se o patrono da ré da r. decisão de fls. 35/36.

**Processo 0800136-42.2011.8.12.0042 - Mandado de Segurança - Posse e Exercício Reqte: CAMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO e outro - Imppto: Prefeito Municipal de Rio Verde de Mato Grosso - MS**

Adv: NIUTO PEREIRA DE SOUZA  
Adv: NIUTO PEREIRA DE SOUZA (OAB 12297MS)  
Intima-se as partes da r. sentença de fls. 68/75, para apelar querendo, dentro do prazo legal.

**Processo 0800202-22.2011.8.12.0042 - Procedimento Sumário - Acidente de Trânsito**

Reqte: ROBERTO DA COSTA LIMA - Reqda: Francielei Aparecida de Lima e outro  
Adv: GERSON MIRANDA DA SILVA (OAB 13379/MS)  
Adv: FERNANDO RIBEIRO (OAB 11898/MS)  
Adv: RUTH MOURÃO RODRIGUES MARCACINI (OAB 12279/MS)  
Intima-se as partes da designação de audiência preliminar a ser realizada em 12/06/2012, às 17:00hs.

**Processo 0800231-72.2011.8.12.0042 - Procedimento Ordinário - Investigação de Paternidade**

Reqte: Anne Karolini Rodrigues - Reqdo: Julio Gonçalves  
Adv: ISA MARIA FORMAGGIO MARQUES (OAB 11853/MS)  
Adv: KARLA DANIELLE DE ALBUQUERQUE ARRUDA (OAB 12247/MS)  
Intima-se as partes da redesignação de audiência, a ser realizada em 06/03/2012, às 15:30hs.

**Processo 0800248-11.2011.8.12.0042 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Revisão**

Reqte: Luiz César de Almeida de Araújo e outros - Reqda: Adeuliza Gomes de Araújo  
Adv: ISA MARIA FORMAGGIO MARQUES (OAB 11853/MS)  
Adv: KARLA DANIELLE DE ALBUQUERQUE ARRUDA (OAB 12247/MS)  
Intima-se as partes da redesignação de audiência a ser realizada em 27/02/2012, às 13:00hs.

**Processo 0800284-53.2011.8.12.0042 - Procedimento Sumário - Acidente de Trânsito**

Reqte: Regiane Santos Barbosa e outro - Reqdo: Patinho Transportes e outro  
Adv: ISA MARIA FORMAGGIO MARQUES (OAB 11853/MS) D E S P A C H O O benefício da Assistência Judiciária Gratuita poderá ser deferido apenas se houver prova da hipossuficiência. A declaração da condição de necessitado, acostada a fls. 22, atende os requisitos do art. 4º da Lei 1060/50, ressaltando que o fato de ser patrocinado pelo PRAJUR corrobora com a alegação de hipossuficiência econômica. Por tal motivo, Defiro o Benefício da Justiça Gratuita para Regiane Santos Barbosa e outro. Outrossim Defiro o pedido para processamento do feito sob o rito sumário, assim designo o dia 13 de março de 2012, às 16:30 horas para audiência de conciliação. Cite-se e intime-se o réu para querendo compareça a audiência acompanhado de advogado ou Defensor Público. Cientifique-o que deixando de comparecer injustificadamente serão considerados verdadeiros os fatos alegados na inicial. Caso não obtida a conciliação deverá o réu apresentar resposta, oral ou escrita, na própria audiência acompanha de documentos e rol de testemunhas nos moldes do art. 278 do Código de Processo Civil. Intime-se, também, o autor da presente. Às providências.

**Processo 0800380-68.2011.8.12.0042 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Fixação**

Reqte: Ana Vitoria Fernandes Pereira - Reqdo: Julio Cesar Gonçalves Pereira  
Adv: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL (OAB 1/MS)  
Adv: KARLA DANIELLE DE ALBUQUERQUE ARRUDA (OAB 12247/MS)  
Intima-se as partes da redesignação de audiência a ser realizada em 06/03/2012, às 14:00hs.

**Processo 0800390-15.2011.8.12.0042 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Revisão**

Reqte: Marcelo Hansen Duarte Alvarenga - Reqdo: F. D. H. A.  
Adv: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL (OAB 1/MS)  
Intima-se as partes da redesignação de audiência a ser realizada em 09/03/2012, às 15:30hs

**Processo 0800500-14.2011.8.12.0042 - Procedimento Ordinário - Anulação**

Reqte: SONIA CASTRO SOUZA DE LARA-ME - Reqda: Eliziane Sutilli de Medeiros  
Adv: JÚLIO CÉSAR ALVES PIRES (OAB 11648/MS)  
Intima-se o autor a manifestar-se sobre o retorno de AR, informando que o requerido mudou-se, no prazo legal.

**Processo 0800570-31.2011.8.12.0042 - Outros procedimentos de jurisdição voluntária - Investigação de Paternidade**

Reqte: VANESSA ALVES DE ABRAUJO - Reqdo: THIAGO MARIANO DA SILVA  
Adv: NIUTO PEREIRA DE SOUZA (OAB 12297MS)  
Intima-se para audiência de tentativa de conciliação designada para 24/02/2012 às 14:00 hs.

**Processo 0800575-53.2011.8.12.0042 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Fixação**

Reqte: Vitória Fernandes de Lima Silva - Reqdo: Felipe de Lima Silva  
Adv: NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA - PRAJUR  
Adv: KARLA DANIELLE DE ALBUQUERQUE ARRUDA (OAB 12247/MS)  
Intima-se para audiência designada para 14/03/2012 às 16:00hs.

**Processo 0800645-70.2011.8.12.0042 - Embargos à Execução - Capitalização / Anatocismo**

Embargte: REYNALDO PASSANEZI - Embargdo: Banco Bradesco S/A  
Adv: SANDRO ROBERTO MONTEIRO DA SILVA (OAB 11129/MS)  
Adv: VALTER RIBEIRO DE ARAUJO (OAB 3052/MS)  
Especifiquem as partes, em 10(dez) dias, as provas que pretendem produzir.

**Processo 0800674-23.2011.8.12.0042 - Procedimento Ordinário - Antecipação de Tutela / Tutela Específica**

Reqte: Taquari Mirim Energética Ltda - Reqdo: João Leopoldo Samways Filho  
Adv: JÚLIO CÉSAR ALVES PIRES (OAB 11648/MS)  
Intima-se o autor a manifestar-se quanto ao teor de fls. 35, no prazo legal.

**Processo 0800733-11.2011.8.12.0042 - Procedimento Ordinário - Investigação de Paternidade**

Reqte: T. da S. - Reqdo: E. B. D.  
Adv: ISA MARIA FORMAGGIO MARQUES (OAB 11853/MS) audiência de tentativa de conciliação designada para o dia 13/03/2012, às 13h30. Diga a autora, em 05 dias, sobre certidão negativa de f. 24

**Processo 0800743-55.2011.8.12.0042 - Execução de Título Extrajudicial - Duplicata**

Exeqte: LEDIO ROQUE PASOLINI - Execdo: CESAR CAMARA FLORÊNCIO  
Adv: RAPHAEL JOAQUIM GUSMÃO (OAB 13671/MS)  
Intima-se o autor a complementar a diligência do oficial de justiça, recolhendo mais 02 diligências, no prazo legal.

**Processo 0800816-27.2011.8.12.0042 - Embargos à Arrematação - Cédula de Crédito Rural**

Embargte: Orestes Momm - Embargdo: Banco Bamerindus do Brasil S/A  
Adv: JADER EVARISTO PEIXER TONELLI (OAB 8586/MS)  
Intima-se o autor da r. decisão de fls. 9

**Processo 0800817-12.2011.8.12.0042 - Embargos à Arrematação - Perda da Propriedade**

Embargte: Orestes Momm - Embargdo: Banco Bamerindus do Brasil S/A  
Adv: JADER EVARISTO PEIXER TONELLI (OAB 8586/MS)  
Intima-se o autor da r. decisão de fls. 09

**Processo 0800830-11.2011.8.12.0042 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Exoneração**

Reqte: Luiz Henrique Alves da Silva - Reqda: Jessica da Silva Alves  
Adv: VILSON CORREA (OAB 2570/MS)  
Intima-se o autor, para no prazo legal, emendar a inicial quanto ao valor da causa.

**Processo 0800845-77.2011.8.12.0042 - Execução de Título Extrajudicial - Duplicata**

Exeqte: GNC - BRASIL DISTRIBUIDORA DE GÁS NATURAL Ltda - Execdo: CERÂMICA FURNARI Ltda  
Adv: TANIA ZUCHIERI BRESSAN (OAB 13375/MT) Intima-se o autor a complementar o recolhimento de diligências do oficial de justiça, recolhendo 02 diligências, no prazo legal.

**Processo 0800861-31.2011.8.12.0042 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária**

Reqte: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento) - Reqdo: Paulo Roberto Ramos  
Adv: ALBERT DO CARMO AMORIM (OAB 72847/MG) Intima-se a parte autora da r. decisão de fls. 17/18, bem como para recolher diligências do oficial de justiça, no prazo legal.

**Processo 0800883-89.2011.8.12.0042 - Procedimento Ordinário - Antecipação de Tutela / Tutela Específica**Reqte: Regina Luiza da Conceição Luiz - Reqdo: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento)

Adv: GERSON MIRANDA DA SILVA (OAB 13379/MS)  
Intima-se a parte autora da r. decisão proferida às fls. 24/25.

**Processo 0800885-59.2011.8.12.0042 - Liberdade Provisória com ou sem fiança - Tráfico de Drogas e Condutas Afins**

Reqte: JOSÉ RAFAEL MARTINS COSTA  
Adv: ROSINALDO PAIVA DIAS (OAB 13872/MS)

Intima-se o patrono do réu da r. decisão proferida nos autos.

**Processo 0800886-44.2011.8.12.0042 - Procedimento Ordinário - Antecipação de Tutela / Tutela Específica**

Reqte: Izidora Esteche - Reqdo: Banco Santander S/A e outro  
Adv: GERSON MIRANDA DA SILVA (OAB 13379/MS)

Intima-se a parte autora da r. decisão de fls. 25

**Processo 0800891-66.2011.8.12.0042 - Procedimento Ordinário - Antecipação de Tutela / Tutela Específica**Reqte: WILLIAN MACHADO GOMES RODRIGUES - Reqdo: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento)

Adv: GERSON MIRANDA DA SILVA (OAB 13379/MS)  
Intima-se a parte autora da r. decisão proferida às fls. 24/25

**Processo 0800892-51.2011.8.12.0042 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer**Reqte: FABIO RODRIGUES DA COSTA - Reqdo: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento)

Adv: GERSON MIRANDA DA SILVA (OAB 13379/MS)  
Intima-se a parte autora da r. decisão de fls. 24.

#### **Juízo Especial Adjunto**

Juiz(A) de Direito Kelly Gaspar Duarte Neves  
RELAÇÃO Nº 0010/2012

**Processo 0000221-66.2008.8.12.0042 (042.08.000221-0) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Exeqte: Nelson Cardoso de Araujo - Exectda: Doralia de Souza Zimmermann  
Adv: MAURICIO SARTO (OAB 10772/MS)

Adv: JÚLIO CÉSAR ALVES PIRES (OAB 11648/MS)1. Traga o exequente cópia atualizada da matrícula do imóvel penhorado, uma vez que, a utilizada para o ato era datada de 2007. 2. Após a juntada da matrícula atualizada (ano 2012), não existindo alteração na titularidade ou novas averbações (penhora, hipoteca e etc...), defiro o pedido de adjudicação do imóvel penhorado à f.83, pelo valor da avaliação. 3. Lavre-se o termo, aguardando-se o prazo do art.715, §1º, do Código de Processo Civil. 4. Decorrido e certificado o prazo para os embargos do art.746 do mesmo diploma, expeça-se a carta de adjudicação. Às providências e intimações necessárias.

**Processo 0000224-84.2009.8.12.0042 (042.09.000224-7) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Exeqte: Adeliçia Camargo Miranda - Exectdo: Banco Finasa BMC S/A  
Adv: GERSON MIRANDA DA SILVA (OAB 13379/MS)

Adv: PATRICIA VAZ VILELA  
Adv: EVALDO LUIZ RIGOTTIConsiderando que a carta de intimação para cumprimento de sentença fora devolvida f.111. Intime-se a advogada do requerido por publicação, para efetuar o pagamento no prazo de 15 dias, sob pena de ser acrescida multa de 10% sobre o valor da condenação devidamente atualizada. Em caso de não pagamento venham os autos conclusos

**Processo 0000760-95.2009.8.12.0042 (042.09.000760-5) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Contratos de Consumo**

Reqte: Maria Lopes Barbosa dos Santos - Reqdo: Brasil Telecom S/A  
Adv: DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)

Ficam as partes intimadas para no prazo de 05 dias, manifestar sobre o retorno dos presentes autos.

**Processo 0000771-95.2007.8.12.0042/01 (042.07.000771-5/00001) - Cumprimento de Sentença**Reqte: Inácio Medeiros de Almeida - Reqdo: Sindicato dos Trabalhadores das Cerâmicas e Olarias de Rio Verde de Mato Grosso/ MS

Adv: GERSON MIRANDA DA SILVA (OAB 13379/MS)Posto isso, determino ao cartório que risque, as inscrições inseridas às fls. 128. 3- Às fls. 125, o exequente requer que esse juízo efetue o pagamento de 10% do valor penhorado ao seu ex-procurador e 10 % do mesmo valor penhorado à receber, conforme item VIII. Em que pese o Poder Judiciário ser gestor da conta única, não cabe a este Poder utilizar de seus recursos para expedir ordens de pagamento do titular da verba depositada em juízo, ou seja, ao exequente compete articular pedidos para si vez que o rito executório é classificado como uma sucessão de atos destinado a satisfazer o direito do exequente. Desta forma, fica o pedido indeferido, sem prejuízo de o exequente poder dispor de sua verba em prol do advogado, pagando honorários contratuais, se assim convencionou. Por derradeiro, defiro o pedido de expedição de alvará em benefício do do exequente na forma requerida às fls. 119. Intimem-se as partes, bem como o interessado Drº Gerson Miranda. Cumpra-se a determinação contida no item 02.

**Processo 0001104-76.2009.8.12.0042 (042.09.001104-1) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Exeqte: Osmar Gutierrez e outro - Exectdo: Douglas Zardo  
Adv: GERSON MIRANDA DA SILVA (OAB 13379/MS)Fica intimado os exequentes, para informarem no prazo de 5 dias se houve a entrega do veículo,

caso não haja sido entregue, defiro o pedido de f.30 mediante informação do endereço atualizado do executado, sob pena de extinção. Intime -se.

**Processo 0001202-32.2007.8.12.0042/01 (042.07.001202-6/00001) - Execução de Sentença**

Reqte: Helton Luiz Bastos - Reqdo: M. A. Kruger & Cia Ltda  
Adv: DARCI CRISTIANO DE OLIVEIRA (OAB 7313/MS)

Adv: VERA HELENA FERREIRA DOS SANTOS  
Adv: LUCIANA CENTENARO (OAB 7639/MS)Vistos, Intime-se a executada para que no prazo de cinco dias indique bens passíveis de penhora, suficientes para quitar o débito, bem como seus respectivos valores, sob pena de, assim não o fazendo, ser considerado ato atentatório a dignidade da Justiça, podendo ser arbitrada multa de até 20% do valor da dívida, como preceituam os arts. 601 e 652, §3º, ambos do CPC. Esclareça à executada, de que no caso de não possuir bens passíveis de penhora, deverá provar referida alegação (certidões negativas), para que a multa seja relevada. Às providências e intimações necessárias.

**Processo 0001264-04.2009.8.12.0042 (042.09.001264-1) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer**

Reqte: Maria Nizeuda Oliveira - Reqdo: Realcar Administradora de Consórcio Ltda

Adv: EVALDO LUIZ RIGOTTIPosto isso, declaro extinto o feito, o que faço com fulcro 51, IV, da Lei 9.099/95. Autorizo os desentranhamentos eventualmente requeridos. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. P.R.I.

**Processo 0001394-62.2007.8.12.0042/01 (042.07.001394-4/00001) - Execução de Sentença**

Reqte: Odjalma do Carmo Pereira de Oliveira - Reqdo: M. A. Kruger & Cia Ltda

Adv: LUCIANA CENTENARO (OAB 7639/MS)  
Adv: VERA HELENA FERREIRA DOS SANTOS

Adv: DARCI CRISTIANO DE OLIVEIRA (OAB 7313/MS)Vistos, Intime-se o executado para que no prazo de cinco dias indique bens passíveis de penhora, suficientes para quitar o débito, bem como seus respectivos valores, sob pena de, assim não o fazendo, ser considerado ato atentatório a dignidade da Justiça, podendo ser arbitrada multa de até 20% do valor da dívida, como preceituam os arts. 601 e 652, §3º, ambos do CPC. Esclareça ao executado, de que no caso de não possuir bens passíveis de penhora, deverá provar referida alegação (certidões negativas), para que a multa seja relevada. Às providências e intimações necessárias.

**Processo 0002405-92.2008.8.12.0042 (042.08.002405-1) - Pedido de Providência**

Reqte: Nilton Marcos Leodoro  
Adv: WILLIAM MENDES DA ROCHA MEIRAVistos, 1. Considerando-se que o advogado subscritor da petição não encontra-se constituído nos autos, fica intimado para no prazo de cinco dias regularizar sua representação. 2. Se regularizado, o feito deverá aguardar o desfecho da ação penal instaurada em decorrência da apreensão da madeira. 3. Decorrido o prazo sem manifestação, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Às providências e intimações necessárias.

**Processo 0002406-43.2009.8.12.0042 (042.09.002406-2) - Execução de Título Extrajudicial - Duplicata**

Exeqte: Marques e Pasolini Ltda-ME - Exectda: Ramilene Silva Flores  
Adv: LÍVIA TEIXEIRA MONDINI

Adv: VANESSA CANTON DIAS (OAB 12856/MS)Posto isso, homologo por sentença, o pedido formulado nesta Ação de Execução de Título Extrajudicial que Marques e Pasolini Ltda-ME move em face de Ramilene Silva Flores, declarando extinto o feito, o que faço com fulcro nos arts. 794, I e 795, do Código de Processo Civil. Expeça-se alvará a favor da exequente para levantamento do numerário depositado na subconta, na forma requerida (f. 32). Autorizo os desentranhamentos eventualmente requeridos. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. P.R.I.

\*\*\*

RELAÇÃO Nº 0011/2012

**Processo 0000032-83.2011.8.12.0042 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença**

Exeqte: Kamila de Souza Barbosa - Exectdo: Marisa Lojas Varejistas Ltda.  
Adv: GERSON MIRANDA DA SILVA (OAB 13379/MS)

Adv: ROSINALDO PAIVA DIAS (OAB 13872/MS)Assim, nego provimento ao recurso de Embargos de Declaração pois não vislumbro a dúvida apontada e, assim, mantenho a sentença embargada pelos seus próprios fundamentos. Intimem-se as partes. Com o trânsito em julgado, certifique-se e - caso nada requerido - arquivem-se com as cautelas de estilo.

**Processo 0000402-62.2011.8.12.0042 - Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Exeqte: Idalência A. de Andrade Bernart - ME - Exectda: Regina Celia Ferreira de Barros

Adv: LÍVIA TEIXEIRA MONDINI  
Adv: VANESSA CANTON DIAS (OAB 12856/MS)Posto isso, homologo por sentença, o pedido formulado nesta Ação de Execução de Título Extrajudicial que Idalência A. de Andrade Bernart - ME move em face de Regina Celia Ferreira de Barros, declarando extinto o feito, o que faço com fulcro nos arts. 794, I e 795, do Código de Processo Civil. Autorizo os desentranhamentos eventualmente requeridos, mediante cópia nos autos. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. P.R.I.

**Processo 0000512-61.2011.8.12.0042 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**

Exeqte: Odete Fassina - ME - Executo: Maria José Batista Barbosa  
Adv: LÍVIA TEIXEIRA MONDINI Posto isso, declaro extinto o feito, o que faço com fulcro no art. 267, III, do Código de Processo Civil c/c art. 18, §1º, da Lei 9.099/95. Autorizo os desentranhamentos eventualmente requeridos. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. P.R.I.

**Processo 0005268-50.2010.8.12.0042 - Execução de Título Extrajudicial - Duplicata**

Exeqte: Abadia Aparecida de Souza Oliveira - ME - Executo: Luiz Silva de Oliveira

Adv: LÍVIA TEIXEIRA MONDINI Posto isso, declaro extinto o feito, o que faço com fulcro no art. 267, III, do Código de Processo Civil c/c art. 18, §1º, da Lei 9.099/95. Autorizo os desentranhamentos eventualmente requeridos. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. P.R.I.

**Processo 0005271-05.2010.8.12.0042 - Execução de Título Extrajudicial - Transação**

Exeqte: Abadia Aparecida de Souza Oliveira - ME - Executo: Silvio Cesar Dias

Adv: LÍVIA TEIXEIRA MONDINI Posto isso, declaro extinto o feito, o que faço com fulcro no art. 267, III, do Código de Processo Civil c/c art. 18, §1º, da Lei 9.099/95. Autorizo os desentranhamentos eventualmente requeridos. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. P.R.I.

**SONORA**

Juiz(A) de Direito Pedro Henrique Freitas de Paula  
RELAÇÃO Nº 0010/2012

**Processo 0000062-45.2012.8.12.0055 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Tráfico de Drogas e Condutas Afins**

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Fernando dos Santos Felix  
Adv: ALEXSANDRE DE CARVALHO OLIVEIRA (OAB 11171/MS) Intime-se o advogado do réu da designação de audiência para inquirição de testemunha, na Comarca de Campo Grande/MS, dia 13/03/2012 às 15:45 horas.

**Processo 0000305-23.2011.8.12.0055 - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)**

Reqte: Jacyra Maria de Lourde alves - Reqdo: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

Adv: RAYNER CARVALHO MEDEIROS (OAB 28336/GO)  
Intimo para a audiência Instrução e Julgamento Data: 27/03/2012 Hora 14:30  
Vara Única. Sonora MS

**Processo 0000326-96.2011.8.12.0055 - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)**

Reqte: Everaldo Anjos dos Santos - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: RAYNER CARVALHO MEDEIROS (OAB 28336/GO)  
Adv: THAIS REZENDE TEIXEIRA RODRIGUES  
Intime-se o advogado do requerente para no prazo de dez dias impugnar contestação de fls. 29/46.

**Processo 0000336-43.2011.8.12.0055 - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)**

Reqte: Maria Agostina de Oliveira - Reqdo: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

Adv: RAYNER CARVALHO MEDEIROS (OAB 28336/GO)  
Adv: THAIS REZENDE TEIXEIRA RODRIGUES  
Intime-se o advogado do requerente para no prazo de dez dias impugnar contestação de fls.30/37.

**Processo 0000337-28.2011.8.12.0055 - Procedimento Ordinário - Pensão por Morte (Art. 74/9)**

Reqte: Maria das Graças Alves do Carmo - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS/MS

Adv: RAYNER CARVALHO MEDEIROS (OAB 28336/GO)  
Adv: THAIS REZENDE TEIXEIRA RODRIGUES  
Intime-se o advogado do requerente para no prazo de dez dias impugnar contestação de fls. 38/61.

**Processo 0000438-02.2010.8.12.0055 (055.10.000438-0) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar**

Reqte: Banco Volkswagen S/A - Reqdo: Sergio Ferreira Cavalcante  
Adv: GUSTAVO CALABRIA RONDON (OAB 8921B/MS)  
Intima-se a parte, através de seu procurador, para no prazo de 10 dias, apresentar impugnação a contestação.

**Processo 0000439-84.2010.8.12.0055 (055.10.000439-8) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar**

Reqte: Banco Volkswagen S/A - Reqdo: Sergio Ferreira Cavalcante  
Adv: GUSTAVO CALABRIA RONDON (OAB 8921B/MS) Intima-se a parte, através de seu procurador, que foi expedida carta precatória para Comarca de Cuiabá/MT para busca e apreensão e citação do requerido

**Processo 0000563-33.2011.8.12.0055 - Procedimento Ordinário - Exoneração**

Reqte: J. da S. - Reqdo: R. A. da S.  
Adv: JOÃO RICARDO FILIPAK (OAB 11551/MT) Intime-se o advogado do requerente de que foi expedida carta precatória expedida para a Comarca do Rio de Janeiro/RJ, para intimação do requerido da designação de audiência.

**Processo 0000644-79.2011.8.12.0055 - Procedimento Ordinário - Auxílio-Doença Previdenciário**

Reqte: Orceлина Barbosa da Silva - Reqdo: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

Adv: SILVANA DE CARVALHO TEODORO ZUBCOV (OAB 5547/MS) Intimam-se as partes, acerca da perícia designada para o dia 24/02/2012 às 13:00 horas, a ser realizada no consultório Médico na Unidade Básica de Saúde de Sonora.

**Processo 0001156-62.2011.8.12.0055 - Execução Contra a Fazenda Pública - Levantamento de Valor**

Reqte: Eduardo Alves de Moura - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: WILLIAM EPITACIO TEODORO DE CARVALHO Intimo o exequente para que, no prazo de 10 (dez) dias, instrua a execução com cópia da sentença e acórdãos proferidos e planilha de cálculos

**Processo 0001194-45.2009.8.12.0055 (055.09.001194-0) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto**

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: José Fernando da Cruz

Adv: RAPHAEL DE LEMOS FERREIRA (OAB 11944AM/S)  
Intima-se o advogado da parte ré para apresentação de alegações finais no prazo de cinco dias.

**Processo 0001196-44.2011.8.12.0055 - Procedimento Ordinário - Reconhecimento / Dissolução**

Reqte: É G. - Reqdo: N. dos S. F.

Adv: DIRLEI HORN (OAB 12292/MS) Posto isso, indefiro a inicial e, conseqüentemente, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, nos termos do inciso I, do artigo 295 c/c inciso IV, do artigo 267, ambos do Código de Processo Civil.

**Processo 0001722-45.2010.8.12.0055 (055.10.001722-8) - Tutela e Curatela - Remoção e Dispensa - Tutela e Curatela**

Reqte: S. P. do V. - Reqda: E. A. P. do V.

Adv: SILVANA DE CARVALHO TEODORO ZUBCOV (OAB 5547/MS) Ante a concordância do Ministério Público, homologo, por sentença, para que surta seus legais e jurídicos efeitos, o pedido de desistência formulado, determinando, portanto, a extinção do feito nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Condeno o autor ao pagamento de custas e honorários advocatícios devidos à parte contrária, os quais fixo em R\$ 500,00. Isento-o, porém, de tal pagamento, por ser beneficiário da Justiça Gratuita (Lei nº 1.060/50). Dou por publicada esta sentença em audiência, saindo os presentes devidamente intimados. Registre-se e Cumpra-se. Autorizo o desentranhamento dos documentos juntados pelas partes, mediante cópia nos autos. Após, observadas as formalidades legais, arquivem-se os autos"

**Processo 0001812-87.2009.8.12.0055 (055.09.001812-0) - Separação Litigiosa - Dissolução**

Reqte: J. B. B. - Reqda: M. M. C. B.  
Adv: FLAVIO MULLER (OAB 5841/MT)

Adv: ALAN CARLOS AVILA (OAB 10759/MS) Ante o exposto, estando satisfeitas as exigências do art. 40 da Lei nº 6.515/77 e do art. 226, § 6º da Constituição Federal, homologo o divórcio do casal José Boaro Batistela e Maria Margarida Calixto Batistela que se regerá pelas cláusulas e condições constantes do acordo de fls. 184/186.

**Processo 0001886-73.2011.8.12.0055 - Procedimento Ordinário - Auxílio-Doença Previdenciário**

Reqte: Maria Vieira dos Reis - Reqdo: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

Adv: EMANUELLE ROSSI MARTIMIANO (OAB 13260/MS)  
Adv: FABIANO TAVARES LUZ (OAB 12937/MS)  
Intime-se o advogado do requerente para no prazo de dez dias impugnar contestação de fls, 34/40.

**Processo 0001954-23.2011.8.12.0055 - Liberdade Provisória com ou sem fiança - Liberdade Provisória**

Reqte: Wellington Monteiro da Silva  
Adv: RAPHAEL DE LEMOS FERREIRA (OAB 11944AM/S)

Adv: ALEXANDRE DAL BEM (OAB 13394/MS) Pelo exposto, com base no art. 316 do CPP, revogo a prisão preventiva decretada em desfavor de Wellington Monteiro da Silva, uma vez que verificada a falta de motivo para subsistir a medida restritiva de liberdade.

**Processo 0002001-94.2011.8.12.0055 - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)**

Reqte: Idolina Siqueira - Reqdo: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social  
Adv: FABIANO TAVARES LUZ (OAB 12937/MS)

Adv: EMANUELLE ROSSI MARTIMIANO (OAB 13260/MS) Intime-se o advogado da requerente de que foi expedida nos autos carta precatória de citação para a Subseção da Justiça Federal de Campo Grande/MS.

**Processo 0002217-26.2009.8.12.0055 (055.09.002217-8) - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos**

Exeqte: L. M. de S. - Executo: H. J. de S. A.

Adv: MARCOS VENICIUS DE MORAIS (OAB 7804/MS) Intima-se a parte, através de seu procurador, do teor da sentença: Ante a declaração do exequente, da quitação por parte do executado (fl. 71), julgo extinto o processo, com fulcro no inciso I do art. 794 c/c inciso III, do art. 269 do Código de Processo Civil. Sem custas, ante a gratuidade processual

**Processo 0500006-62.2006.8.12.0055 (055.06.500006-9) - Procedimento Ordinário - Responsabilidade Civil**

Reqte: Sueli Caniza e outros - Reqdo: Líbera Giacomette Bertuol  
 Adv: CÍCERO ALVES DE LIMA (OAB 14209/MS)  
 Adv: LUCIMARI ANDRADE DE OLIVEIRA (OAB 13963/MS)  
 Adv: SILVANA MARIA INOCÊNCIO (OAB 4808/MS)  
 Adv: ANTONIO JOAO PEREIRA FIGUEIRO (OAB 1805A/MS)  
 Ante o exposto, julgo procedente o pedido para condenar a ré Líbera Giacometti Bertuol ao pagamento de indenização por danos morais aos autores no montante de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

**Processo 0550021-11.2001.8.12.0055 (055.01.550021-1) - Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel**

Reqte: Enrico César Volpon e outro - Reqdo: Juízo de Direito da Comarca de Sonora - MS

Adv: OSAIR PIRES ESVICERO JUNIOR  
 Adv: ANTÔNIO AUGUSTO WAGNER (OAB 12534/RS)  
 Adv: THIAGO MACHADO GRILLO (OAB 12212/MS) Recebo o recurso de apelação na forma adesiva (f. 461-467), nos termos do artigo 500, do CPC, em seu duplo efeito (CPC, art. 520). Intime-se a parte recorrida para, no prazo de 15 dias, apresentar contrarrazões ao recurso. Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com nossas homenagens, cumprindo o disposto no art. 106 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça.

**Processo 0800045-10.2011.8.12.0055 - Execução Fiscal - Conselhos Regionais e Afins (Anuidade)**

Exeqte: Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Mato Grosso do Sul - Exectdo: Flávio Luiz Bortoletto

Adv: LILIAN ERTZOGUE MARQUES (OAB 10256/MS)  
 Adv: MARINA APARECIDA MEDEIROS DA SILVA (OAB 10489/MS) Intima-se a parte, através de suas procuradores, para no prazo de 05 dias, manifestarem acerca da certidão negativa do oficial de justiça.

**TERENOS**

Juiz(A) de Direito Marco Antonio Montagnana Moraes  
 RELAÇÃO Nº 0020/2012

**Processo 0000188-08.2001.8.12.0047 (047.01.000188-0) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Exeqte: Banco Bradesco S/A - Credor Hip: Banco do Brasil S/A - Exectdo: José Duda de Lima e outro

Adv: VALTER RIBEIRO DE ARAUJO (OAB 3052/MS)  
 Adv: SILVIO DE JESUS GARCIA (OAB 5284B/MS)  
 Adv: ELBIO GONZALEZ  
 Adv: CARLOS GILBERTO GONZALEZ (OAB 2325/MS) Intima-se o patrono do exequente para que realize o complemento da indenização de deslocamento na zona rural, cujo acréscimo por km percorrido excede área urbana é de R\$ 0,78, ou ofereça para fiel cumprimento do mandado.

**Processo 0000289-64.2009.8.12.0047 (047.09.000289-6) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Manoel Xavier da Hora - Reqdo: Enersul - Empresa de Energia Elétrica de Mato Grosso do Sul

Adv: IVAN SAAB DE MELLO (OAB 784/MS)  
 Adv: RODRIGO GRAZIANI JORGE KARMOUCHE (OAB 9398/MS)  
 Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN  
 Adv: CARLOS GUSTAVO VIEIRA DE MELLO (OAB 12804/MS) Vistos etc. Manifestem-se as partes sobre o retorno dos autos, no prazo de 05 (cinco) dias. Com a manifestação das partes, venham-me conclusos. Decorrido o prazo sem manifestação, certifique-se e archive-se. Às providências necessárias.

**Processo 0000374-79.2011.8.12.0047 (047.11.000374-4) - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer**

Reqte: Marilza Azarias Strieder e outro - Reqdo: Homério Azarias

Adv: HILDEBRANDO BARBOSA DE SOUZA NETO (OAB 7472/MS)  
 Adv: EVANDRO PAES BARBOSA  
 Adv: VANIA DOS SANTOS (OAB 011.332/MT)  
 Adv: MOACIR RIBEIRO (OAB 003.562-B/MS) Vistos etc. Ciente da v. decisão superior de fls. 86-88. A fim de evitar possíveis problemas capazes de no futuro dificultar o desenlace processual da controvérsia, manifestem-se os Autores no prazo de 5 (cinco) dias em termos de prosseguimento, em especial para emendar a inicial tal como determinado anteriormente pelo Juízo às fls. 42-43, pois, muito embora tenham juntado ao recurso de apelação o documento de fls. 74-77, tal não retrata fielmente o teor do termo de audiência de fls. 52-55, o que talvez pode ter ocorrido em virtude de algum erro no sistema de informática desta Comarca. Tomada a providência pelos autores, CITE-SE o Réu para apresentar resposta no prazo legal, fazendo-se-lhe as advertências legais. Do contrário, intimem-se os Autores pessoalmente para dar regular andamento ao feito no prazo de 48h (quarenta e oito horas), pena de extinção. Intime-se.

**Processo 0000465-19.2004.8.12.0047 (047.04.000465-8) - Mandado de Segurança Reqte: Sisemter-Sind. dos Funcionários e Serv. da Prefeitura Municipal - Reqdo: Prefeito Municipal de Terenos-MS e outro**

Adv: LUIZ MARCELO CLARO CUPERTINO (OAB 11825/MS)  
 Adv: VINICIUS LEITE CAMPOS (OAB 09566/MS)  
 Adv: FERNANDO PERO CORREA PAES (OAB 9651/MS) Ainda, com o fim de se evitar eventual alegação de cerceamento de defesa ou mesmo de nulidade do ato, manifeste-se a Impetrante, em 5 (cinco) dias, se possui interesse na continuidade do feito, justificando-se se positiva a resposta.

Com a manifestação, vista dos autos ao parquet. Por fim, voltem conclusos. Intime-se. Cumpra-se.

**Processo 0000549-73.2011.8.12.0047 (047.11.000549-6) - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos**

Exeqte: N. G. N. - Exectdo: V. L. N. da S.  
 Adv: CLELIA STEINLE DE CARVALHO (OAB 6624/MS)

Adv: ADRIANA SAWARIS (OAB 10777/MS)  
 Adv: DEFENSORIA PÚBLICA  
 Adv: JULIANE PENTEADO SANTANA (OAB 7734/MS) Decido. Diante do exposto, estando satisfeita a obrigação discutida nos autos, julgo resolvida a presente execução, o que faço com fundamento no artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Sem condenação em custas processuais, a uma porque a Exequente é representada pela Defensoria Pública, e a duas porque, ao que consta dos autos, o Executado não deu causa real à propositura da demanda. PRI. Cumpridas as anotações, arquivem-se os autos.

**Processo 0000570-49.2011.8.12.0047 (047.11.000570-4) - Carta Precatória - Justiça de Mato Grosso do Sul - Pagamento**

Reqte: Fundação Lowtons de Educação e Cultura - Funlec - Reqdo: Percival de Amorim

Adv: ALINE SEEMANN (OAB 12197/MS) Intima-se o patrono do autor para que se manifeste, no prazo de cinco dias, sobre a juntada do mandado nº 047.2011/000059-1 - Tipo/Finalidade: Mandado de citação do requerido - cujo resumo da certidão, transcreve-se a seguir: "... deixei de citar Percival... devido a insuficiência de endereço e ninguém da região indicada nos autos... soube informar sobre o destinatário..."

**Processo 0000840-73.2011.8.12.0047 (047.11.000840-1) - Procedimento Ordinário**

Reqte: Militona Bogarim Garcia - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: JOÃO CATARINO TENORIO NOVAES (OAB 2271/MS)  
 Adv: ELTON LOPES NOVAES (OAB 13404/MS) Vistos etc. Fs. 60-64: contestação sem preliminares. Fs. 95-98: impugnação à contestação. Especifiquem as partes, em 5 (cinco) dias, se tem outras provas a produzir, justificando detalhadamente sua finalidade e necessidade, sob pena de indeferimento e julgamento antecipado da lide. Às providências necessárias.

**Processo 0001307-52.2011.8.12.0047 (047.11.001307-3) - Reintegração / Manutenção de Posse - Esbulho / Turbação / Ameaça**

Reqte: Iolanda Aparecida da Silva - Reqda: Cláudia Almerinda dos Santos

Adv: JOÃO RODRIGO ARCE PEREIRA (OAB 12045/MS)  
 Adv: RENATA GONÇALVES PIMENTEL (OAB 11980/MS) Vistos etc. A fim de possibilitar a análise do pedido de Justiça Gratuita, intime-se a parte requerida para que, no prazo de 10 (dez) dias, comprove a alegada hipossuficiência, sob pena de indeferimento do requerimento. Às providências.

**Processo 0002290-56.2008.8.12.0047 (047.08.002290-8) - Procedimento Sumário**

Reqte: Devanir Jerônimo da Silva - Reqdo: Enersul - Empresa de Energia Elétrica de Mato Grosso do Sul

Adv: IVAN SAAB DE MELLO (OAB 784/MS)  
 Adv: CARLOS GUSTAVO VIEIRA DE MELLO (OAB 12804/MS)  
 Adv: DERLI SOUZA DOS ANJOS (OAB 5984/MS)  
 Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN Vistos etc. Manifestem-se as partes sobre o retorno dos autos, no prazo de 05 (cinco) dias. Com a manifestação das partes, venham-me conclusos. Decorrido o prazo sem manifestação, certifique-se e archive-se. Às providências necessárias.

**Processo 0002428-86.2009.8.12.0047 (047.09.002428-8) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar**

Reqte: HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo - Reqdo: Eduardo Schoier

Adv: LEONARDO NICARETTA (OAB 13106/MS)  
 Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 257648/SP) Vistos etc. Intime-se o requerido para, no prazo de 5 dias, manifestar-se sobre o pedido de desistência formulado pelo autor, nos termos do art. 267, § 4º, do Código de Processo Civil. Destine-se as publicações dos atos processuais desta demanda, quanto ao requerente, à Dra. Cristiane Belinati Garcia Lopes, OAB/MT 11.877-A, sob pena de nulidade. Às providências.

**Juizado Especial Adjunto**

Juiz(A) de Direito Marco Antonio Montagnana Moraes  
 RELAÇÃO Nº 0019/2012

**Processo 0001254-08.2010.8.12.0047/01 (047.10.001254-6/00001) - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Ivandra Salete Araldi  
 Adv: LUIZ MARCELO CLARO CUPERTINO (OAB 11825/MS)  
 Intima-se o advogado da autora a manifestar sobre petição de f. 82/83, no prazo 5 dias.

\*\*\*

RELAÇÃO Nº 0020/2012

**Processo 0000863-19.2011.8.12.0047 (047.11.000863-0) - Execução de Título Executivo Judicial - Honorários Advocatícios em Execução Contra a Fazenda Pública**

Exeqte: Leonardo Nicaretta - Exectdo: Fazenda Pública Estadual  
 Adv: RODOLFO EVARISTO TEIXEIRA (OAB 11205/MS)  
 Intime-se o patrono do exequente para manifestar, em 5 dias da petição de f. 24/26.

**Processo 0001525-17.2010.8.12.0047 (047.10.001525-1) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer**

Reqte: Elza Belizário - Reqdo: Atlântico Fundo de Investimento  
 Adv: JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO (OAB 14007AM/S)  
 Adv: DEFENSORIA PÚBLICA FI. 109: declaro extinta a presente execução, nos termos do art. 794, I, do CPC. Sem custas e despesas processuais. PRI. Com o trânsito em julgado, archive-se. Renumere-se as folhas dos autos a partir do número 108.

**EDITAIS****COMARCAS DE ENTRÂNCIA ESPECIAL****CAMPO GRANDE****2ª Vara de Fazenda Pública e Registros Públicos****Edital de notificação de terceiros interessados incertos e desconhecidos, prazo: 10 (dez) dias**

Autoridade Judiciária: Dr. Ricardo Galbiati, Juiz de Direito

**Faz saber** ao(s) notificando(s): Terceiros Interessados Incertos e Desconhecidos.

Proc. N. 0501255-40.2011.8.12.0001 Ação Desapropriação: - Autor: Município de Campo Grande/MS- Réu: Joaquim Barroso de Almeida

Objetivo: Ficam notificados de que nesta ação foi proferida sentença que tornou definitiva a posse e concedeu a desapropriação do imóvel determinado pelo lotes de terreno nº 17 e 18, ambos da quadra nº 160, matrícula 99.921, localizados no loteamento Jardim Noroeste, nesta Capital, declarando-o incorporado ao patrimônio do Município de Campo Grande.

Campo Grande/MS 03 de fevereiro de 2012. Eu, Thiago Dias de Queiroz, Assistente Judicial, que o digitei e subscrevo.

Thiago Dias de Queiroz

Analista Judiciário

Assina por delegação

**Edital de notificação de terceiros interessados incertos e desconhecidos, prazo: 10 (dez) dias**

Autoridade Judiciária: Dr. Ricardo Galbiati, Juiz de Direito

**Faz saber** ao(s) notificando(s): Terceiros Interessados Incertos e Desconhecidos.

Proc. N. 0500054-76.2012.8.12.0001 Ação Desapropriação: - Autor: Município de Campo Grande/MS- Réu: Naércio Cardoso e outro

Objetivo: Ficam notificados de que nesta ação foi proferida sentença que tornou definitiva a posse e concedeu a desapropriação do imóvel determinado pelo Lote n. 3, quadra n. 129, matrícula nº 341, situado no Loteamento Jardim Noroeste, nesta Capital, declarando-o incorporado ao patrimônio do Município de Campo Grande.

Campo Grande/MS 03 de fevereiro de 2012. Eu, Thiago Dias de Queiroz, Assistente Judicial, que o digitei e subscrevo.

Thiago Dias de Queiroz

Analista Judiciário

Assina por delegação

**1ª Vara Cível****Edital de intimação de Rodrigo Brandólis. prazo: 30 dias.**

Vilson Bertelli, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

**Faz saber** a Rodrigo Brandólis, portador do RG n.º 516.925 SSP/MS e do CPF n.º 446.789.241-91, o qual se encontra em local incerto e não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Rua da Paz, nº 14, 1º andar - Bloco I, Jardim dos Estados - 1º andar - Bloco I - CEP 79002-919, Fone: (67) 3317-3346, Campo Grande-MS - E-mail: cgr-1vciv@tjms.jus.br, tramita a Ação de Cumprimento de Sentença, sob o nº 0114033-20.2005.8.12.0001/01, aforada por Campo Grande Diesel S/A em desfavor de Cintrasul Comércio de Bebidas Ltda e outros. Assim, fica o mesmo intimado acerca da deconsideração da personalidade jurídica, deferida no despacho de fls.259-262 dos autos mencionados, em que se lê o seguinte: "...Portanto, diante das provas do desvio da finalidade da empresa executada, sem o cumprimento de sua obrigação para com a exequente, reconsidero a decisão de f.250 e determino a inclusão dos sócios Rodrigo Brandólis e Maria Aparecida Favero no polo passivo da presente execução". E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi determinada a expedição do presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Eu, Mauro Brandão Elkhoury, Analista Judiciário, digitei, e eu, Rosângela Dourado Ponciano, Chefe de Cartório, conferi e subscrevi. Campo Grande/MS, 24 de janeiro de 2012. Wilson Bertelli, Juiz de Direito.

**7ª Vara Cível****Edital de citação, prazo: 20 dias**

A Dra. Gabriela Muller Junqueira, MMª Juíza de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

**Faz saber** a Maria Regina Carvalho Silva Portes, CPF 244.418.308-82, Orlando Brito Cessarino, CPF 780.518.278-72, Maria Aparecida dos Santos Cessarino, CPF 780.518.278-72, Maria Aparecida Gonçalves Pontes, CPF 011.786.688-19, e José Thiago Pontes, CPF 244.418.318-82, os quais encontram-se em lugar incerto e não sabido que, neste Juízo de Direito, situado na Rua da Paz, 14, 3º Andar, Bloco I, Centro Campo Grande/MS, tramitam os autos de Ação do Processo de execução, feito nº 0010701-47.1999.8.12.0001, promovida por Eraldo Saldanha Moreira em face de José Thiago Pontes e outros. Assim, procede-se a CITAÇÃO de Maria Regina Carvalho Silva Portes, Orlando Brito Cessarino, Maria Aparecida dos Santos Cessarino, Maria Aparecida Gonçalves

Pontes e José Thiago Pontes, acima qualificados para que paguem, em 03 (três) dias, a importância de R\$ 8.860.246,27 (oito milhões, oitocentos e sessenta mil, duzentos e quarenta e seis reais e vinte e sete centavos), mais R\$ 100.000,00, referentes a honorários advocatícios, fixados na decisão de f. 235, nos termos do art. 20, § 4º do CPC, acrescidas das demais cominações legais, observando-se que, no caso de integral cumprimento da obrigação do prazo assinalado, a verba honorária será reduzida pela metade, nos termos do art. 652-A, parágrafo único, do CPC. Advertência: Inocorrendo o pagamento no prazo estipulado, será levado à penhora o imóvel oferecido em garantia hipotecária (f. 229), podendo, caso queiram, apresentar embargos no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do transcurso deste edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos, e ninguém alegue ignorância, foi expedido o presente edital, que será publicado e afixado no local de costume, na forma da Lei. Eu, Carla Pedrosa de Mendonça, Analista Judiciário, o digitei. Eu, Antônio Éilson Queiroz Bezerra, Chefe de Cartório, o conferi e subscrevi.

Campo Grande (MS), aos 02 de Dezembro de 2010.

Gabriela Muller Junqueira

Juíza de Direito

**8ª Vara Cível****Edital de citação dos interessados ausentes, incertos e desconhecidos, prazo: 30 (trinta) dias.**

O(A) Doutor(a) Ariovaldo Nantes Corrêa, MM. Juiz(a) da 8ª Vara Cível, desta Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc.

**Faz saber** aos interessados ausentes, incertos e desconhecidos, o(s) qual(is) se encontra(m) em local incerto ou não sabido, bem como seu(s) cônjuge(s), se casada(o)(s) for(em), que neste Juízo de Direito, sito na Rua da Paz, nº 14, Jardim dos Estados, 3º andar, Bloco I, CEP 79002-919, Fone: 3317-3388, Campo Grande-MS, E-mail: cgr-8vciv@tjms.jus.br, tramitam os autos da Ação de Usucapião, sob o nº 0067376-10.2011.8.12.0001, proposta por Ramona dos Santos Meireles em desfavor de Georgina Aparecida Delmondes e Outros, do imóvel assim descrito: "Lote de terreno determinado pelo nº 18, da quadra 35, do loteamento denominado Bairro Coronel Antonino, nesta cidade, medindo 12,00m de frente por 60,00m ditos da frente aos fundos, e área total de 720,00m<sup>2</sup>, limitando-se: com a Rua Rio de Janeiro; fundos com o lote nº 30; de um lado com o lote nº 17 e do outro lado com o lote nº 19; matriculado sob o nº 130.625 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição". Assim, fica(m) a(o)(s) mesmo(s) citado(S) para responder(em) à ação, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do transcurso do prazo deste edital. Advertência: Não sendo contestada a ação no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na petição inicial (art. 285, c/c art. 319 do CPC). E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Tônia Regina de Melo, Analista Judiciário, o digitei, e eu, Edna Yoshico Asato Kanasiro, Escrivã(o), o conferi e subscrevi. Campo Grande - MS. 02 de fevereiro de 2012.

**Edital de citação dos interessados ausentes, incertos e desconhecidos, prazo: 30 (trinta) dias.**

O(A) Doutor(a) Ariovaldo Nantes Corrêa, MM. Juiz(a) da 8ª Vara Cível, desta Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc.

**Faz saber** aos interessados ausentes, incertos e desconhecidos, o(s) qual(is) se encontra(m) em local incerto ou não sabido, bem como seu(s) cônjuge(s), se casada(o)(s) for(em), que neste Juízo de Direito, sito na Rua da Paz, nº 14, Jardim dos Estados, 3º andar, Bloco I, CEP 79002-919, Fone: 3317-3388, Campo Grande-MS, E-mail: cgr-8vciv@tjms.jus.br, tramitam os autos da Ação de Usucapião, sob o nº 0059505-26.2011.8.12.0001, proposta por Antônio Carlos de Souza Santana e Márcia de Souza Borges em desfavor de Manoel Osmar da Silva e Carmem Garcia, do imóvel assim descrito: "Lote de terreno determinado pelo nº 24 da Quadra nº 4, do loteamento denominado Jardim das Meninas, nesta Capital, medindo 10,00m de frente por 20,00m ditos da frente aos fundos, e área total de 200m<sup>2</sup>, limitando-se: Frente com a Rua Cassim Contar; fundos com o Lote nº 13; lado direito com o Lote nº 25 e lado esquerdo com o Lote nº 23. No imóvel está edificada uma casa de 36,38m<sup>2</sup>. Matriculado sob o nº 71.429, Livro nº 2, Folha 01, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição". Assim, fica(m) a(o)(s) mesmo(s) citado(S) para responder(em) à ação, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do transcurso do prazo deste edital. Advertência: Não sendo contestada a ação no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na petição inicial (art. 285, c/c art. 319 do CPC). E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Tônia Regina de Melo, Analista Judiciário, o digitei, e eu, Edna Yoshico Asato Kanasiro, Escrivã(o), o conferi e subscrevi. Campo Grande - MS. 06 de fevereiro de 2012.

**10ª Vara Cível****Edital de intimação de Giovanni Alegre Ferreira da Silva, pelo prazo de vinte (20) dias.**

A Dra. Sueli Garcia Saldanha, MM. Juíza de Direito, da 10ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

**Intima** a Giovani Alegre Ferreira da Silva, CPF 009.844.141-85, Solteiro, Brasileiro, Vendedor, atualmente em lugar incerto e não sabido para comparecer à audiência Instrução e julgamento designada para o dia 28/02/2012, ÀS 15:30 horas, que será realizada na sala de audiência da 10ª Vara Cível de Competência Residual, no 2º andar, Bloco I, do Edifício do Fórum, situado na Rua da Paz, 14, nesta cidade, onde deverá prestar seu depoimento pessoal sob Pena de Confissão, pior aplicação dos §§ 1º e 2º do artigo 343, do Código de Processo Civil. Ação de Procedimento Ordinário nº 0023919-93.2009.8.12.0001 que Acyr Rufino Lopes e outro, move a Giovani Alegre Ferreira da Silva e outro. Campo Grande, 31 de janeiro de 2012. Eu, Maria Madalena Conte, Diretora de Cartório da 10ª Vara Cível, o conferi e subscrevo.

#### 11ª Vara Cível

**Edital de citação de Empreiteira de Mão de Obra Potilho Ltda, prazo: 20 (vinte) dias**

Wagner Mansur Saad, MM. Juiz de Direito em Subst. da 11ª Vara Cível, desta Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc.

**Faz saber** a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo e Cartório da 11ª Vara Cível Residual, sito à Rua da Paz, nº 14 – Centro, nesta capital, tramitam os autos de Procedimento Ordinário – Código 0071977-30.2009.8.12.0001 que Ademair Alegre ME move em desfavor de Empreiteira de Mão de Obra Potilho Ltda e outro, nos quais foi deferida a expedição deste para a CITAÇÃO de Empreiteira de Mão de Obra Potilho Ltda, portador(a) do CNPJ 01.090.851/0001-35, que encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todo o teor da petição inicial, a seguir transcrita (resumida): “ A requerente foi surpreendida novamente com 06 títulos protestados indevidamente em seu nome. Diante desse situação, a requerente se dirigiu pessoalmente junto ao Banco do Brasil S/A, no sentido de ver solucionado seu problema, ou seja, para que fosse dado baixa nos títulos protestados indevidamente em seu nome. Por outro lado, o cartório de protesto só dará baixas nos títulos protestados, mediante a anuência não só da Empreiteira e Mão de Obra Potilho Ltda, mas principalmente do Bando do Brasil S/A, o que não foi possível até a presente data “, para querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, oferecer contestação, sob pena de revelia (conforme as advertências do art. 285 do C.P.C.) - “Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pelo(s) réu(s) como verdadeiros os fatos articulados pelo autor”. E, para que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado na imprensa, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Grande, aos 02 de fevereiro de 2012. Eu, Kathya Domingues do Carmo Costa Arrivabene Escrivã, o digitei. Eu, Marilestina Vieira, Chefe de Cartório, o conferi e subscrevo.

Marilestina Vieira  
Chefe de Cartório

**Edital de citação de Sirlei Terezinha Sabedra Pavanatti, prazo: 20 (vinte) dias**

Wagner Mansur Saad, MM. Juiz de Direito em Subst. da 11ª Vara Cível desta Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc.

**Faz saber** a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo e Cartório da 11ª Vara Cível Residual, sito à Rua da Paz, nº 14 – Centro, nesta capital, tramitam os autos de execução de Título Extrajudicial – Código 0022967-85.2007.8.12.0001 que Laticínios Camby Ltda move em desfavor de Sirlei Terezinha Sabedra Pavanatti, nos quais foi deferida a expedição deste para a Citação de Sirlei Terezinha Sabedra Pavanatti, CPF nº 774.043.431.00 que encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todo o conteúdo da petição inicial a seguir transcrita: “ aA empresa exequente recebeu da executada dois cheques nº 010042, no valor de R\$ 300,00 emitido em 30.01.2007 e de 010041, no valor de R\$ 360,00 emitido em 30.12.2006, como pagamento de produtos de laticínio fornecidos pela exequente ao estabelecimento comercial Luana Cristina Pavanatti-ME. A exequente apresentou os cheques no banco sacado, sendo que os dois títulos foram devolvidos duas vezes por falta de fundos”, para no prazo de 03 (três) dias (art. 652 do CPC), pagar a importância de R\$ 692,21 (seiscentos e noventa e dois reais e vinte um centavos), acrescido de juros, correção monetária, custas processuais e honorários advocatícios, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a satisfação do principal atualizado, juros, custas e honorários advocatícios (art. 659 do CPC), bem como a CIENTIFICAÇÃO do executado: de que, eventuais embargos (independe de penhora, depósito ou caução -art. 736 do CPC), poderão ser oferecidos em 15 (quinze) dias, contados do término do prazo editalício, de que, se efetuado o integral pagamento da dívida, no prazo de 03 (três) dias, a verba honorária será reduzida pela metade (parágrafo único do art. 652-A do CPC). de que, no prazo dos embargos (15 dias), reconhecendo o crédito do exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor da execução, inclusive custas e honorários de advogado, poderá requerer seja admitido pagar o restante em até 06 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1%(um por cento) ao mês., “. Adverte-se que feita a penhora terá (ão) o (s) executado (s) o prazo de 15 (quinze) dias, para, querendo apresentar (em) embargos à execução. E, para que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado na imprensa, na forma

da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Grande, aos 02 de fevereiro de 2012. Eu, Kathya Domingues do Carmo Costa Arrivabene (Escrivã) o digitei. Eu, Marilestina Vieira, Chefe de Cartório, o conferi e subscrevo.

Marilestina Vieira  
Chefe de Cartório

**Edital de citação de Empreiteira de Mão de Obra Potilho Ltda, prazo: 20 (vinte) dias**

Wagner Mansur Saad, MM. Juiz de Direito em Subst. da 11ª Vara Cível, desta Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc.

**Faz saber** a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo e Cartório da 11ª Vara Cível Residual, sito à Rua da Paz, nº 14 – Centro, nesta capital, tramitam os autos de Procedimento Ordinário – Código 0005903-57.2010.8.12.0001 que Ademair Alegre ME move em desfavor de Empreiteira de Mão de Obra Potilho Ltda e outro, nos quais foi deferida a expedição deste para a CITAÇÃO de Empreiteira de Mão de Obra Potilho Ltda, CNPJ nº 01.090.851/0001-35 e encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todo o teor da petição inicial, a seguir transcrita (resumida): “ A requerente foi surpreendida novamente com 02 títulos protestados indevidamente em seu nome. Diante desse situação, a requerente se dirigiu pessoalmente junto ao Banco do Brasil S/A, no sentido de ver solucionado seu problema, ou seja, para que fosse dado baixa nos títulos protestados indevidamente em seu nome. Por outro lado, o cartório de protesto só dará baixas nos títulos protestados, mediante a anuência não só da Empreiteira e Mão de Obra Potilho Ltda, mas principalmente do Bando do Brasil S/A, o que não foi possível até a presente data “ para querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, oferecer contestação, sob pena de revelia (conforme as advertências do art. 285 do C.P.C.) - “Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pelo(s) réu(s) como verdadeiros os fatos articulados pelo autor”. E, para que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado na imprensa, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Grande, aos 02 de fevereiro de 2012. Eu, Kathya Domingues do Carmo Costa Arrivabene (Escrivã), o digitei. Eu, Marilestina Vieira, Chefe de Cartório, o conferi e subscrevo.

Marilestina Vieira  
Chefe de Cartório

#### 12ª Vara Cível

**Edital de intimação - prazo: 20 dias**

Wagner Mansur Saad, Juiz(a) de Direito da 12ª Vara Cível da comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

**Faz saber** à José Ricardo Borges, CPF 841.282.671-04, Brasileiro, o(a) qual se encontra em local incerto e não sabido que, neste Juízo de Direito, situado na Rua da Paz, nº 14, Jardim dos Estados - 3º andar - Bloco II - CEP 79002-919, Fone: (67) 3317-3622, Campo Grande-MS - E-mail: cgr-12vciv@tjms.jus.br, tramita a Ação de execução de Título Extrajudicial, sob o nº 0114123-23.2008.8.12.0001, aforada por Imesul Metalúrgica Ltda em desfavor de Fernandes Gouveia S/A e outro. Assim, fica o mesmo intimado da penhora efetivada pelo sistema BacenJud 2.0, no valor de R\$ 8.853,64 (Oito mil, oitocentos e cinquenta e três reais e sessenta e quatro centavos). Valor do débito: R\$ 9.708,11 (Nove mil, setecentos e oito reais e onze centavos). Data do cálculo: 17/12/2007 a 01/12/2010. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Jociane Roberta D'Emilio Pereira Verona, Analista Judiciário, o digitei, e eu, Marielle Cristina Scur Macedo, Chefe de cartório, o conferi e subscrevi. Campo Grande/MS, 23 de janeiro de 2012. Wagner Mansur Saad, Juiz(a) de Direito

**Edital de citação de Barra Mansa Comércio de Veículos Ltda. prazo: 20 dias.**

Wagner Mansur Saad, Juiz de Direito da 12ª Vara Cível da comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc.

**Faz saber** à requerido Barra Mansa Comércio de Veículos Ltda, CNPJ nº 08.968.855/0001-12, a qual se encontra em local incerto e não sabido que, neste Juízo de Direito, situado na Rua da Paz, nº 14, Bloco 02, 3º andar, tramita a Ação Monitoria, sob o nº 0600067-54.2010.8.12.0001, aforada por Imesul Metalúrgica Ltda em desfavor de Barra Mansa Comércio de Veículos Ltda. Assim, fica a mesma citada para responder a ação, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do transcurso do prazo deste edital e, para que no mesmo prazo, pague a importância de R\$ 2.906,50 (DOIS MIL E NOVECIENTOS E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), acrescida das demais cominações legais, até a data do efetivo pagamento ou, querendo, no mesmo prazo apresentar embargos que serão processados nestes autos e independentem de prévia segurança do juízo, ficando ciente de que, não opostos embargos, ou sendo estes rejeitados, o mandato inicial se converterá em mandado executivo. Observação: Em caso de cumprimento da obrigação, no prazo de 15(quinze) dias, ficará o réu isento do pagamento de custas e honorários advocatícios (art. 1.102-c, §1º, do CPC). Síntese da inicial: a requerente é credora da requerida da importância de R\$ 2.906,50, representada pelos cheques do Banco Bradesco, agência 1562, conta corrente 003170, números 000181, no valor de R\$ 669,00, e 000195, no valor de R\$ 2.237,50, devolvidos sem compensação de pagamento e não pagos até a data da propositura da ação. Não sendo contestada a ação no prazo marcado, presumir-

se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na petição inicial (art. 285, c/c art. 319 do CPC). E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Flávio Vinício Nobre de Oliveira, Analista Judiciário, o digitei, e eu, Marielle Cristina Scur Macedo, Chefe de Cartório, o conferi e subscrevi. Campo Grande/MS, 27 de janeiro de 2012. Wagner Mansur Saad, Juiz de Direito.

### 13ª Vara Cível

#### **Edital de citação - Usucapião: prazo 30 dias.**

O(A) Doutor(a) Alexandre Corrêa Leite, MM. Juiz(a) da 13ª Vara Cível, na forma da lei, etc.

**Faz saber**, aos eventuais interessados que, neste Juízo de Direito, situado na Rua da Paz, nº 14, Jardim dos Estados - 2º andar - Bloco I - CEP 79002-919, Fone: (67) 3317-3369, Campo Grande-MS - E-mail: cgr-13vciv@tjms.jus.br, tramitam os autos da Ação de Usucapião, sob o nº 0000494-32.2012.8.12.0001, proposta por Luiz Antonio Alves Lessa e outro contra Adolpho Pereira Barbosa, do imóvel assim descrito: \*. Assim, fica(m) a(o)(s) mesmo(s) citado (s) para responder à ação, querendo, no prazo de 15 dias, contados do transcurso do prazo deste edital. Advertência: Não sendo contestada a ação no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na petição inicial (art. 285, c/c art. 319 do CPC). E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Kamilla Mazochin Vasconcelos, escrevente judicial, o digitei, e eu, Ana Paula Abdalla Marques, Chefe de Cartório o conferi e subscrevi. Campo Grande - MS. 08 de fevereiro de 2012. Alexandre Corrêa Leite, Juiz(a) de Direito.

### 16ª Vara Cível

#### **Edital de citação de Carlos Cesar da Costa Torqueti, prazo: 20 (vinte) dias.**

Marcelo Andrade Campos Silva, MM. Juiz de Direito da 16ª Vara Cível, desta Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei etc.

**Faz saber** a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo e Cartório da 16ª Vara Cível Residual, sito à Rua da Paz, nº 14 - Centro, nesta capital, tramitam os autos de Procedimento Ordinário - Código 0051597-49.2010.8.12.0001 que Marcia Machado Campos move em desfavor de Emerson Taceo Vicente e outro, nos quais foi deferida a expedição deste para a CITAÇÃO de Carlos Cesar da Costa Torqueti, que se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, por todo o teor da petição inicial, a seguir transcrita (resumida): "A requerente pretende com a presente ação a reintegração de posse do veículo automotor marca FIAT, modelo UNO MILLE SMART G, ano de fabricação 2000, placas HRR 7516, chassi nº. 9BD15828814165624, bem como a decretação de nulidade dos negócios jurídicos que envolveram as alienações do veículo indicado, tendo em vista que foram praticadas sem observância do regramento legal vigente", para querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, oferecer contestação sob pena de revelia (conforme as advertências do art. 285 do C.P.C.): "Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pelo(s) réu(s) como verdadeiros os fatos articulados pelo autor". E, para que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado na imprensa, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Grande, aos 08 de fevereiro de 2012. Eu, Renata Patrícia Silva Santos, Analista Judiciário, o digitei. Eu, Elielson Moraes da Silva, Chefe de Cartório, o conferi e subscrevo.

Elielson Moraes da Silva  
Chefe de Cartório

### 2ª Vara do Tribunal do Júri

#### **Edital de citação: 15 dias**

O(A) Doutor(a) Aluizio Pereira dos Santos, Juiz(a) de Direito, na forma da lei, etc.

**Faz saber** a João Marcos Braga, nascido em 25/10/1972, natural de Sidrolândia-MS, pai João Loreano Marcos Braga, mãe Maria Aparecida de Jesus, o qual se encontra em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Rua da Paz, 14, tramitam os autos da Ação Penal nº 0007759-56.2010.8.12.0001, em que lhe move o Ministério Público Estadual, pela infração do artigo, do Código Penal. Assim, fica este Citado para, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS apresentar Defesa Preliminar, bem como deve informar se possui advogado ou impossibilidade financeira de constituir tal profissional, quando então deverá manifestar seu interesse na nomeação da Defensoria Pública para patrocinar sua defesa junto ao cartório. E para que chegue ao seu conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, foi expedido o presente Edital, que será afixado no lugar de costume. Eu, Joice Neves da Fonseca, Analista Judiciário o digitei e subscrevi. Campo Grande - MS, 08 de fevereiro de 2012. Aluizio Pereira dos Santos, Juiz(a) de Direito.

#### **Edital de citação: 15 dias**

O(A) Doutor(a) Aluizio Pereira dos Santos, Juiz(a) de Direito, na forma da lei, etc.

**Faz saber** a Luiz Carlos Peres, Rua Lúcia dos Santos, 1424, Parque do Lageado, Campo Grande-MS, nascido em 04/04/1972, Brasileiro, natural de Corumbá-MS, pai Sebastião Peres, mãe Lourença Borges Peres, a qual

se encontra em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Rua da Paz, 14, tramitam os autos da Ação Penal nº 0059044-88.2010.8.12.0001, em que lhe move o Ministério Público Estadual, pela infração do artigo art. 121, § 2º, inc. I e IV, c.C art. 14 inc. II, do Código Penal. Assim, fica este Citado para, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS apresentar Defesa Preliminar, bem como deve informar se possui advogado ou impossibilidade financeira de constituir tal profissional, quando então deverá manifestar seu interesse na nomeação da Defensoria Pública para patrocinar sua defesa junto ao cartório. E para que chegue ao seu conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, foi expedido o presente Edital, que será afixado no lugar de costume. Eu, Joice Neves da Fonseca, Analista Judiciário o digitei e subscrevi. Campo Grande - MS, 08 de fevereiro de 2012. Aluizio Pereira dos Santos, Juiz(a) de Direito.

#### **Edital de citação: 15 dias**

O(A) Doutor(a) Aluizio Pereira dos Santos, Juiz(a) de Direito, na forma da lei, etc.

**Faz saber** a Rafael Ribeiro Rodrigues, nascido em 03/09/1990, natural de Campo Grande-MS, pai Márcio Rodrigues, mãe Maria Silva Ribeiro, o qual se encontra em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Rua da Paz, 14, tramitam os autos da Ação Penal nº 0063644-89.2009.8.12.0001, em que lhe move o Ministério Público Estadual, pela infração do artigo 121, § 2º, inc. I e IV, c.C art. 14, inc. II e art. 121, § 2º, inc. I e IV do Código Penal. Assim, fica este Citado para, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS apresentar Defesa Preliminar, bem como deve informar se possui advogado ou impossibilidade financeira de constituir tal profissional, quando então deverá manifestar seu interesse na nomeação da Defensoria Pública para patrocinar sua defesa junto ao cartório. E para que chegue ao seu conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, foi expedido o presente Edital, que será afixado no lugar de costume. Eu, Joice Neves da Fonseca, Analista Judiciário o digitei e subscrevi. Campo Grande - MS, 08 de fevereiro de 2012. Aluizio Pereira dos Santos, Juiz(a) de Direito.

### Vara da Infância, Juventude e do Idoso

#### **Edital de citação e Intimação de Daniel Gauna Rodrigues -, prazo: 15 (quinze) Dias**

O(A) Doutor(a) Katy Braun do Prado, Juiz(a) da Vara da Infância, Juventude e do Idoso, na forma da lei, etc.

**Faz saber** a Daniel Gauna Rodrigues, Rua JARDIM SILVEIRA, 396, JARDIM BONANCA - CEP 79092-151, Campo Grande-MS, CPF 702.947.711-15, nascido em 28/09/1976, Brasileiro, Músico, estando em lugar incerto e não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Rua da Paz, 14, tramitam os autos de Termo Circunstanciado, sob o nº 0001758-68.2009.8.12.0105, que a Justiça Pública move contra Daniel Gauna Rodrigues, denunciado(a)(s) como incurso(a)(s) nas penas do(s) artigo(s) 61 da Lei das Contravenções Penais. Assim, fica(m) o(a)(s) mesmo(a)(s) citado(a)(s) para que, no prazo de 10 (dez) dias, responda à acusação que lhe é imputada, por escrito, através de defensor constituído, nos moldes do art. 396-A do CPP. Ficando intimado ainda, que caso não apresente defesa e nem nomeie defensor no prazo legal, será nomeado defensor público. Intimado ainda, da audiência designada para o dia 24-05-2012 às 14hs, para oferecimento de suspensão condicional do processo. E, para que chegue ao seu conhecimento, bem como de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente, com a sua publicação na forma da lei. Eu, Francisco Bandeira, Analista Judiciário, o digitei, e eu, Greice Maia de Deus, o conferi e subscrevi. Campo Grande/MS, 08 de fevereiro de 2012.

### 2ª Vara Criminal

#### **Edital de citação: 30 dias**

Autos código: 0013903-12.2011.8.12.0001

Juliano Rodrigues Valentim, Juiz(a) de Direito, da 2ª Vara Criminal Residual, desta Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc.

**Faz saber** a Claudenir Gonçalves da Cunha, Rua Guilherme de Almeida, 211, Bairro Nova Lima, Campo Grande-MS, RG 1296995-SSP/MS, nascido em 18/06/1967, Brasileiro, natural de Arapongas-PR, Funileiro, pai Jose Gonçalves da Cunha, mãe Carmen Ferreira da Cunha, a(o)(s) qual(is) se encontra(m) em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Rua da Paz, nº 14, tramitam os autos da Ação Penal nº 0013903-12.2011.8.12.0001, em que lhe move o Ministério Público Estadual, pela infração do artigo 306 do CTB. Assim, fica este Citado para, no prazo de 10 (dez) dias (art. 396 da Lei 11.719/08), arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecendo documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunha(s), qualificando-a(s), com endereço(s), requerendo sua(s) intimação(ões), fica também o(s) mesmo(s) ciente(s) de que na impossibilidade financeira para contratar advogado, deverá comparecer à Defensoria Pública (Lei nº 1060/50), situada no fórum desta comarca. E para que chegue ao seu conhecimento, como de todos os demais interessados, foi determinada a expedição do presente, com a sua publicação na forma da lei. Eu, Claudia dos Santos Fialho Mota, o digitei. Campo Grande - MS, 08 de fevereiro de 2012. Juliano Rodrigues Valentim, Juiz(a) de Direito.

**Edital de intimação, prazo: 60 dias**

Código: 0024458-93.2008.8.12.0001

Juliano Rodrigues Valentim, Juiz de Direito, da 2ª Vara Criminal, da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

**Faz saber** a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que cheque ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, foi determinada a lavratura do presente, com a sua publicação na forma da lei. que por este Juízo e Cartório do 2º Ofício Criminal Residual, privativo da 2ª Vara Criminal Residual, situado na Rua da Paz, nº 14, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, nº 0024458-93.2008.8.12.0001, aforada por Ministério Público Estadual, e que figura como réu: 1-Aderso Pereira Rodrigues Junior, Rua Aicas, 1452, Tijuca II, perto do Mercado Ocampos da Rede Econômica - CEP 79000-000, Fone (067)3381-9912, Campo Grande-MS, nascido em 10/03/1990, Solteiro, Brasileiro, natural de Campo Grande-MS, Vendedor, pai Aderso Pereira Rodrigues, mãe Leonidas Nabhan Rodrigues. Outros dados: Recolhido na 3ª Delegacia de Polícia. e 2-Dhionicklei Walta da Silva, Rua: São Cristóvão, 623, Santa Luzia - CEP 79116-240, Fone (067) 3365-8229, Campo Grande-MS, RG 1.188.960 - SSP/MS, nascido em 01/11/1989, Casado, Brasileiro, natural de Campo Grande-MS, Agente de Serviços Gerais, pai João Andrade da Silva, mãe Janice Aparecida Walta. Outros dados: Recolhido na 3ª Delegacia de Polícia. Assim, fica este intimado quanto ao teor da sentença prolatada, que, em sua parte conclusiva, assim dispôs: "Isto posto e pelo que mais dos autos constam, julgo parcialmente procedente o pedido formulado na denúncia, para fim de condenar os réus Dhionicklei Walta da Silva e Maicon Dias Fiaiz pela prática do crime previsto no art. 163, parágrafo único, III, do Código Penal, e absolver o réu Aderso Pereira Rodrigues Júnior pela prática do delito tipificado nesse mesmo dispositivo, ante a inexistência de provas de que este acusado concorreu para a prática da infração penal, com fundamento no art. 386, V, do Código de Processo Penal.. Fica ainda ciente, que poderá interpor o respectivo recurso, no prazo de 5 (cinco) dias. Eu, Claudia dos Santos Fialho Mota, Escrivão/Chefe de Cartório o digitei e conferi. Campo Grande(MS), 08 de fevereiro de 2012. Juliano Rodrigues Valentim. Juiz de Direito.

**Edital de citação: 15 dias**

Autos código: 0002377-12.2011.8.12.0110

Juliano Rodrigues Valentim, Juiz(a) de Direito, da 2ª Vara Criminal Residual, desta Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc.

**Faz saber** a Fabio Vieira Garcia, Rua Alitalia, Quadra 07 - lote 09, Danubio Azul - CEP 79036-220, Fone (067)355-2525, Campo Grande-MS, nascido em 12/10/1984, Solteiro, Brasileiro, natural de Ribas do Rio Pardo-MS, Servente (Campo Grande), pai Jose Garcia Filho, mãe Marly Santana Vieira , a(o)(s) qual(is) se encontra(m) em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Rua da Paz, nº 14, tramitam os autos da Ação Penal nº 0002377-12.2011.8.12.0110, em que lhe move o Ministério Público Estadual, pela infração do artigo 28 da lei 11343/06. Assim, fica este Citado e ciente(s) de que deverá(ão) constituir advogado para que no prazo de 10 (dez) dias, após o término da validade da publicação deste, apresentar defesa prévia (conforme artigo 55, "caput" da Lei n.º 11.343/2006), devendo nessa oportunidade arguir exceções, preliminares e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar testemunhas (até cinco). Não sendo constituído advogado, nomeio, desde já, Defensora Pública, atuante nesta Vara, situado na Rua da Paz, nº 14, 2º andar, bloco 03, Campo Grande-MS, para prosseguir em sua(s) defesa(s)(art 55, §3º da Lei n.º 11.343/2006). Eu, Claudia dos Santos Fialho Mota, o digitei. Campo Grande - MS, 08 de fevereiro de 2012. Juliano Rodrigues Valentim, Juiz(a) de Direito.

**Edital de Notificação: 15 (quinze) dias**

Autos código: 0052126-34.2011.8.12.0001

Juliano Rodrigues Valentim, Juiz(a) de Direito, da 2ª Vara Criminal Residual, desta Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc.

**Faz saber** a Camila Pereira Borges, Rua Valdir Rodrigues de Souza, quadra 07, lote 04, Jardim das Cerejeiras ou Rua Leopoldina de queiroz maia, 31, parque do lageado - CEP 79075-032, Campo Grande-MS, RG 1776195-SSP/MS, nascida em 05/09/1990, Solteira, Brasileiro, natural de Campo Grande-MS, Empregada Doméstica, mãe Sonia Maria Pereira Borges. Outros dados: Presa no Estabelecimento Penal Feminino "Irmã Irma Zorzi", nesta capital., a(o)(s) qual(is) se encontra(m) em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Rua da Paz, nº 14, tramitam os autos da Ação Penal nº 0052126-34.2011.8.12.0001, em que lhe move o Ministerio Publico Estadual, pela infração do artigo Procedimento Especial da Lei Antitóxicos. Assim, fica esta Notificada e ciente(s) de que deverá(ão) constituir advogado para que no prazo de 10 (dez) dias, após o término da validade da publicação deste, apresentar defesa prévia (conforme artigo 55, "caput" da Lei n.º 11.343/2006), devendo nessa oportunidade arguir exceções, preliminares e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar testemunhas (até cinco). Não sendo constituído advogado, nomeio, desde já, Defensora Pública, atuante nesta Vara, situado na Rua da Paz, nº 14, 2º andar, bloco 03, Campo Grande-MS, para prosseguir

em sua(s) defesa(s)(art 55, §3º da Lei n.º 11.343/2006). Eu, Sirley Dias da Silva Serrou, o digitei. Campo Grande - MS, 08 de fevereiro de 2012. Juliano Rodrigues Valentim, Juiz(a) de Direito.

**Edital de intimação, prazo: 30 (trinta) dias**

Código: 0010089-65.2006.8.12.0001

Juliano Rodrigues Valentim, Juiz de Direito, da 2ª Vara Criminal, da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

**Faz saber** a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que cheque ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, foi determinada a lavratura do presente, com a sua publicação na forma da lei. que por este Juízo e Cartório do 2º Ofício Criminal Residual, privativo da 2ª Vara Criminal Residual, situado na Rua da Paz, nº 14, tramitam os autos de Tentativa de Estelionato (Art. 171, Caput, C/c 14, li, Cp), nº 0010089-65.2006.8.12.0001, aforada por Ministério Público Estadual, e que figura como réu: Luciano Rodrigo San Fulgênio de Oliveira, Rua: Jacinto Máximo Gomes, 041, Nova Olinda, Recolhido na 4ª Delegacia de Polícia - Moreninhas em Campo Grande-MS - CEP 79034-640, Fone (067) 3354-1973, Campo Grande-MS, CPF 859.291.071-49, RG 873.067 - SSP/MS, nascido em 09/11/1976, de cor Branco, Casado, Brasileiro, natural de São Paulo-SP, Micro-Empresário, pai Gilson de Oliveira, mãe Margarida San Fulgênia de Oliveira. Outros dados: ATUALMENTE RECOLHIDO NA PENITENCIÁRIA II DE MIRANDÓPOLIS/SP. Assim, fica este intimado a providenciar o recolhimento das custas/multa, relativas aos autos em epígrafe, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de execução. VALOR DAS CUSTAS/MULTA: R\$ 124,40. Data do cálculo: 24/11/2011. Eu, Elisângela Dutra, Analista Judiciário o digitei e conferi. Campo Grande(MS), 10 de janeiro de 2012. Juliano Rodrigues Valentim.

**Edital de intimação, prazo:30 dias**

Código: 0057608-02.2007.8.12.0001

Juliano Rodrigues Valentim, Juiz de Direito, da 2ª Vara Criminal, da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

**Faz saber** a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que cheque ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, foi determinada a lavratura do presente, com a sua publicação na forma da lei. que por este Juízo e Cartório do 2º Ofício Criminal Residual, privativo da 2ª Vara Criminal Residual, situado na Rua da Paz, nº 14, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, nº 0057608-02.2007.8.12.0001, aforada por Ministério Público Estadual, e que figura como réu: Jonas da Silva, Rua: Maria de Lourdes Barbosa, 61, Colibri - CEP 79000-000, Fone (067)3387-7570, Campo Grande-MS, RG 1.337.964, nascido em 14/08/1985, Solteiro, Brasileiro, natural de Campo Grande-MS, Tapeceiro, mãe Maria Dolores da Silva. Outros dados: Preso e Recolhido no Presídio de Trânsito desta Capital. Assim, fica este intimado para que efetue o pagamento da multa arbitrada, sob pena de inscrição na dívida ativa. Eu, Ronaldo Louveira, Analista Judiciário o digitei e conferi. Campo Grande(MS), 08 de fevereiro de 2012. Juliano Rodrigues Valentim.

**Edital de intimação, prazo: 10 (dias)**

Código: 0063216-73.2010.8.12.0001

Juliano Rodrigues Valentim, Juiz de Direito, da 2ª Vara Criminal, da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

**Faz saber** a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que cheque ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, foi determinada a lavratura do presente, com a sua publicação na forma da lei. que por este Juízo e Cartório do 2º Ofício Criminal Residual, privativo da 2ª Vara Criminal Residual, situado na Rua da Paz, nº 14, tramitam os autos de Procedimento Especial da Lei Antitóxicos, nº 0063216-73.2010.8.12.0001, aforada por Ministerio Publico Estadual, e que figura como réu: David Wender Aquino, Rua Duartino, 121, Vila Progresso, Campo Grande-MS, RG 1274517SSPMS, nascido em 28/01/1982, Solteiro, Brasileiro, natural de Campo Grande-MS, Ajudante de Pedreiro, mãe Epifania Aquino. Outros dados: ATUALMENTE RECOLHIDO NA DERF/MS OU SOB A ÉGIDE DAAGPEN. Assim, fica este intimada "Fabiana de Tal", no prazo de 10 (dez) dias, promover a retirada, na Seção de Depósito de Bens Apreendidos, de 01 (um) celular, modelo E71, com chip da Claro n. 89550532680008778264 AAC003 HLR68, marca Fugilink. Eu, Elisângela Dutra, Analista Judiciário o digitei e conferi. Campo Grande(MS), 08 de fevereiro de 2012. Juliano Rodrigues Valentim.

**Edital de intimação, prazo: 90 dias**

Código: 0013674-23.2009.8.12.0001

Juliano Rodrigues Valentim, Juiz de Direito, da 2ª Vara Criminal, da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

**Faz saber** a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que cheque ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, foi determinada a lavratura do presente, com a sua publicação na forma da lei. que por este Juízo e Cartório do 2º Ofício Criminal Residual, privativo da 2ª Vara Criminal Residual, situado na Rua da Paz, nº 14, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, nº 0013674-23.2009.8.12.0001, aforada por Ministério Público Estadual, e que figura como réu: Valmor Loureiro de Campos, Rua 415, Casa 29, Tijuca Setor 4, Fone (65) 3665-6457, Cuiaba-MT, nascido em 24/02/1990, Convivente, Brasileiro, natural de Cuiaba-MT, Garçom, pai Valdenor Jesus de Campo, mãe Rosimeire



Loureiro de Campos. Outros dados: Atualmente recolhido no 4º DP de Campo Grande/MS. Assim, fica este intimado quanto ao teor da sentença prolatada, que, em sua parte conclusiva, assim dispôs: "Pelo exposto, julgo procedente a pretensão punitiva do Ministério Público de Mato Grosso do Sul, e condeno o réu Cézar Negreiro Rodrigues pela prática do crime descrito no art. 155, § 1º, do CP. Considerando a causa de aumento prevista no parágrafo primeiro, do artigo 155, do CP, aumento a pena em 1/3 ficando em 01 (um) ano e 04 (quatro) meses de reclusão, e multa de 13 (treze) dias-multa, pena esta de torno definitiva ante a ausência de outras causas alteradoras. Fixo o regime aberto para início de cumprimento de pena, nos termos do art. 33, § 2º, "c", do CP. Tendo sido preenchidos os requisitos previstos no art. 44, caput, do CP, substituo a pena privativa de liberdade aplicada por uma de multa de 10 (dez) dias-multa e outra de restritiva de direito consistente na prestação de serviços a comunidade (cujas condições serão fixadas pelo Juízo da execução), o que faço com fundamento no art. 44, §2º, segunda parte, do CP.....". Fica ainda ciente, que poderá interpor o respectivo recurso, no prazo de 5 (cinco) dias. Eu, Claudia dos Santos Fialho Mota, Escrivão/Chefe de Cartório o digitei e conferi. Campo Grande(MS), 08 de fevereiro de 2012. Juliano Rodrigues Valentim. Juiz de Direito.

#### **Edital de intimação, prazo: 60 dias**

Código: 0022477-58.2010.8.12.0001

Juliano Rodrigues Valentim, Juiz de Direito, da 2ª Vara Criminal, da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

**Faz saber** a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que cheque ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, foi determinada a lavratura do presente, com a sua publicação na forma da lei. que por este Juízo e Cartório do 2º Ofício Criminal Residual, privativo da 2ª Vara Criminal Residual, situado na Rua da Paz, nº 14, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, nº 0022477-58.2010.8.12.0001, aforada por Ministério Público Estadual, e que figura como réu: Evandro Luiz Sabino, Rua: Sambacium, 080, Atualmente recolhido no Instituto Penal de Campo, Moreninha III - CEP 79000-000, Fone (067) 3393-7310, Campo Grande-MS, nascido em 05/04/1969, Convivente, Brasileiro, natural de São Paulo-SP, Torneiro Mecânico, pai José Joaquim Sabino, mãe Lea Rodrigues de Souza. Outros dados: Atualmente recolhido no Instituto Penal de Campo Grande. Assim, fica este intimado quanto ao teor da sentença prolatada, que, em sua parte conclusiva, assim dispôs: "Pelo exposto, julgo parcialmente procedente a pretensão punitiva do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, e condeno o acusado Evandro Luiz Sabino pela prática do crime previsto no artigo 155, caput, c/c art. 14, II, todos do CP.E, na terceira fase, verifico a existência da causa de diminuição da tentativa (art. 14, II, do CP), motivo pelo qual reduzo a pena em 1/3, quedando-se a pena final em 09 (nove) meses e 10 (dez) dias de reclusão e 07 (sete) dias-multa.V – Do Regime Inicial.Fixo o regime aberto para início de cumprimento de pena, nos termos do art. 33, § 2º, c, do CP. ". Fica ainda ciente, que poderá interpor o respectivo recurso, no prazo de 5 (cinco) dias. Eu, Claudia dos Santos Fialho Mota, Escrivão/Chefe de Cartório o digitei e conferi. Campo Grande(MS), 08 de fevereiro de 2012. Juliano Rodrigues Valentim. Juiz de Direito.

#### **Edital de citação: 30 dias**

Autos código: 0000163-03.2010.8.12.0104

Juliano Rodrigues Valentim, Juiz(a) de Direito, da 2ª Vara Criminal Residual, desta Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc.

**Faz saber** a Anderson Luiz de Souza, Rua Clotilde Chaia, 252, Vila Moreninha IV - CEP 79065-500, Campo Grande-MS, RG 1736790/SSPMS, nascido em 14/09/1987, Brasileiro, natural de São Paulo-SP, Estudante, pai Osvaldo Pereira de Souza, mãe Maria Aparecida dos Santos Souza, a(o)(s) qual(is) se encontra(m) em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Rua da Paz, nº 14, tramitam os autos da Ação Penal nº 0000163-03.2010.8.12.0104, em que lhe move o Ministério Público Estadual, pela infração do artigo 320, 330 e 331. Assim, fica este Citado para, no prazo de 10 (dez) dias (art. 396 da Lei 11.719/08), arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecendo documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunha(s), qualificando-a(s), com endereço(s), requerendo sua(s) intimação(ões), fica também o(s) mesmo(s) ciente(s) de que na impossibilidade financeira para contratar advogado, deverá comparecer à Defensoria Pública (Lei nº 1060/50), situada no fórum desta comarca. E para que chegue ao seu conhecimento, como de todos os demais interessados, foi determinada a expedição do presente, com a sua publicação na forma da lei. Eu, Claudia dos Santos Fialho Mota, o digitei. Campo Grande - MS, 09 de fevereiro de 2012. Juliano Rodrigues Valentim, Juiz(a) de Direito.

#### **3ª Vara Criminal**

##### **Edital de citação, prazo de 15 dias**

O Dr. Eucelia Moreira Cassal, Juiz de Direito, na forma da lei, etc...

**Faz saber** a Alzemi Malheiros da Silva, Brasileiro, filho(a) de Ramona Malheiros da Silva e Heitor Correa da Silva, nascido(a) em Sidrolândia-MS, aos 09/03/1969, a(o)(s) qual(is) se encontra(m) em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Rua da Paz, nº 14, tramitam os autos da Ação Penal nº 0079068-74.2009.8.12.0001, em que lhe move o Ministério Público Estadual, como incurso nas penas do artigo 171, caput, do Código Penal, figurando como vítima Anderson Martins de Oliveira. Assim, fica este(a)

devidamente citado(a), para apresentar resposta a acusação, por escrito e no prazo de dez (10) dias, sobre os fatos narrados na denúncia, conforme dispõe art. 396 da Lei 11.719/2008. Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. A resposta deverá ser formulada por advogado regularmente inscrito na OAB, sendo certo que, não tendo o réu condições financeiras para contratar um, à sua disposição encontra-se um(a) Defensor(a) Público(a). E para que chegue ao seu conhecimento, como de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente, com a sua publicação na forma da lei. Eu, José Aparecido de Souza Belchior, Analista Judiciário, o digitei, e eu, Wagner Augusto dos Santos, Escrivão Judicial, o conferi. Campo Grande - MS, 08 de fevereiro de 2012. Eucelia Moreira Cassal, Juiza de Direito.

##### **Edital de citação, prazo de 15 dias**

O Dr. Eucelia Moreira Cassal, Juiz de Direito, na forma da lei, etc...

**Faz saber** a Marcos Flávio de Souza Amorim, Brasileiro, filho(a) de Alenir Nogueira de Souza e José Aparecido Amorim, nascido(a) em Campo Grande-MS, aos 04/11/1989, a(o)(s) qual(is) se encontra(m) em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Rua da Paz, nº 14, tramitam os autos da Ação Penal nº 0040238-68.2011.8.12.0001, em que lhe move o Ministério Público Estadual, como incurso nas penas do artigo 155, caput, e 171, ambos do Código Penal, figurando como vítima Daniel Soares de Carvalho Freire ME. Assim, fica este(a) devidamente citado(a), para apresentar resposta a acusação, por escrito e no prazo de dez (10) dias, sobre os fatos narrados na denúncia, conforme dispõe art. 396 da Lei 11.719/2008. Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. A resposta deverá ser formulada por advogado regularmente inscrito na OAB, sendo certo que, não tendo o réu condições financeiras para contratar um, à sua disposição encontra-se um(a) Defensor(a) Público(a). E para que chegue ao seu conhecimento, como de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente, com a sua publicação na forma da lei. Eu, José Aparecido de Souza Belchior, Analista Judiciário, o digitei, e eu, Wagner Augusto dos Santos, Escrivão Judicial, o conferi. Campo Grande - MS, 08 de fevereiro de 2012. Eucelia Moreira Cassal, Juiza de Direito.

#### **4ª Vara Criminal**

##### **Edital de intimação de sentença, prazo: 90 dias**

Wilson Leite Corrêa, Juiz de Direito, da 4ª Vara Criminal, da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

**Faz saber** a Marcio Cesar Pinto de Magalhaes, CPF 447.192.991-72, RG 5.469.182-6-SSP/SC, nascido em 12/04/1968, Brasileiro, natural de Campo Grande-MS, pai Elzebio Vieira Magalhães, mãe Azenilde Pinto de Magalhães, atualmente em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Rua da Paz, nº 14, tramitam os autos de Inquérito Policial, nº 0044755-19.2011.8.12.0001, aforada por Ministério Público Estadual, e em que sua pessoa figura como réu. Assim, fica este intimado quanto ao teor da sentença prolatada que, em sua parte conclusiva, assim dispôs: "Com fundamento no art. 395, III, do Código de Processo Penal, rejeito a denúncia ofertada nestes autos em face de Marcio Cesar Pinto de Magalhaes." Fica ainda ciente, que poderá interpor o respectivo recurso, no prazo de 05 (cinco) dias. E para que chegue ao seu conhecimento, como de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente, com a sua publicação na forma da lei. Eu, Elton Alexandre Rodrigues Oshiro, Analista Judiciário, o digitei, e eu, Romilda Fagundes de Freitas, Chefe de Cartório, o conferi. Campo Grande - MS, 09 de fevereiro de 2012. Wilson Leite Corrêa, Juiz de Direito.

#### **Vara da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher**

##### **Edital de citação e Intimação: 30 dias**

André Luiz Monteiro, Juiz Substituto da Vara da Violência Dom. e Fam.contra a Mulher, da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma Lei, etc..

**Faz saber** M. L. C., o qual se encontra em local incerto e não sabido que, neste Juízo de Direito, situado à Rua da Paz, 14, tramita a Ação Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha), sob nº 0030668-58.2011.8.12.0001, aforada por P. de O. G., em desfavor de M. L. C. Assim, fica o mesmo citado para responder à ação, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias. Advertência: Não sendo contestada a ação no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo requerente na petição inicial (art. 803, c/c os arts. 285 e 319 do CPC). Na mesma ocasião fica intimado para o cumprimento da medida liminar concedida, na forma a seguir transcrita: Ante o que restou exposto, defiro a liminar, concedendo à requerente as medidas protetivas de urgência:A) garantia de proteção policial durante o período da convalescência na Santa Casa de Campo Grande (art. 11, I da Lei 11340/06). Oficie-se ao Comando da Polícia Militar para, urgentemente, disponibilizarem policiais para a escolta por período indeterminado. Em havendo a prisão do requerido, a escolta policial será revista.B) proibição do requerido de aproximação e contato com a vítima, familiares, em especial da genitora da requerente, Sra. Maria Aparecida de Oliveira (porém com exceção dos filhos do requerido e requerente) e testemunhas, mantendo deles, bem como da Santa Casa de

Campo Grande, a distância mínima de 300 (trezentos) metros, exceto com expressa permissão Informem ao requerido que o exercício do seu direito de visitas aos filhos deverá ser postulado neste juízo, com a especificação de dias e horários para tanto, bem como indicação de terceira pessoa de sua confiança, preferencialmente familiar, cabendo a este buscar e entregar os menores na casa da requerente. Intime-se o requerido da presente decisão, informando-o que o descumprimento da medida poderá implicar em crime de desobediência. Na mesma oportunidade, cite-se e intime-se o réu para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar resposta, bem como indicar as provas que pretende produzir, nos termos do art. 803 do CPC. Fica deferida, desde já, a utilização das prerrogativas contidas no art. 172, § 2º, do CPC. Intime-se, inclusive o órgão ministerial. Cumpra-se. Nos termos do art. 12 da Lei 11340/06, oficie-se, via fax, à Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher ? DEAM, para que, imediatamente, instrumentalize a medida de proteção com o interrogatório do suposto agressor e inquirição da(s) testemunha(s) arrolada(s) na ocorrência policial, viabilizando ou não a manutenção da medida protetiva pleiteada. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Alaide Alves Elias, Escrivão/Chefe de Cartório o digitei, e eu, Levindo de Rezende Mendes, Escrivã(o) Judicial o conferi e subscrevi. Campo Grande(MS), 08 de fevereiro de 2012.

**Edital de intimação, prazo:30 dias**

André Luiz Monteiro, Juiz Substituto, da Vara da Violência Dom. e Fam. contra a Mulher, da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

**Faz saber** a Eduardo Barbosa Pereira Junior, Rua Madre Cristina, 627, Fundos. 3352-0511, Tarcila do Amaral - CEP 79100-000, Campo Grande-MS, RG 458215/MS, Brasileiro, pai Eduardo Barbosa Pereira, atualmente em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Rua da Paz, 14, tramitam os autos de Inquérito Policial, nº 0008099-97.2010.8.12.0001, aforada por Ministério Público Estadual em face de Eduardo Barbosa Pereira Junior. Assim, fica vossa pessoa intimado quanto ao teor da sentença prolatada, que em sua parte conclusiva, assim dispõe: "Com a retratação expressa da vítima, a qual afirmou em declarações que não tem interesse em representar contra o acusado, Julgo extinto o presente feito, e o faço com base nos art.S 16 da Lei 11.340/06, tendo em vista a ausência de condição específica de procedibilidade da presente ação penal. Decorrido o prazo recursal, observadas as cautelas de estilo, arquivem-se. P.R.I." Fica ainda ciente, que poderá interpor o respectivo recurso, no prazo de cinco dias. E para que chegue ao seu conhecimento, como de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente, com a sua publicação na forma da lei. Eu, (a), Alaide Alves Elias, Escrivão/Chefe de Cartório, o digitei, e eu, (a), Levindo de Rezende Mendes, o conferi e subscrevi. Campo Grande-MS, 08 de fevereiro de 2012. André Luiz Monteiro.

**Edital de citação: 30 dias**

André Luiz Monteiro, Juiz de Direito, da Vara da Violência Dom. E Fam. C/Mulher da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc.

**Faz saber** a Ramão Luiz de Campos, Rua dos Peixes, 449, Vila Nhandá - CEP 79081-290, Campo Grande-MS, CPF 230.834.331-15, RG 201941/SSPMS, a(o)(s) qual(is) se encontra(m) em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Rua da Paz, 14, tramitam os autos da Ação Penal nº 0055299-66.2011.8.12.0001, em que lhe move o Ministério Público Estadual. Não tendo sido localizado pelo Oficial de Justiça para sua citação pessoal, expediu-se o presente edital para sua citação para, no prazo de 10 dias, contados da publicação deste, responda(m) por escrito, aos termos da inicial acusatória, oportunidade em que poderá arguir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, se necessário (Lei nº11719/08). Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos por 10 (dez) dias. Eu, (a) Ester Cristina Silva Fernandes, Analista Judiciário o digitei, e eu, (a) Levindo de Rezende Mendes, Escrivão Judicial o conferi e subscrevi. Campo Grande - MS, 08 de fevereiro de 2012. André Luiz Monteiro, Juiz Substituto.

**Edital de citação: 30 dias**

André Luiz Monteiro, Juiz de Direito, da Vara da Violência Dom. E Fam. C/Mulher da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc.

**Faz saber** a Josiel Aparecido Reis, Rua Poente, 340, Quadra B, Lote 340, Portal Caiobá, Campo Grande-MS, CPF 010.545.421-47, RG 001204030-SSP/MS, a(o)(s) qual(is) se encontra(m) em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Rua da Paz, 14, tramitam os autos da Ação Penal nº 0057904-82.2011.8.12.0001, em que lhe move o Ministério Público Estadual. Não tendo sido localizado pelo Oficial de Justiça para sua citação pessoal, expediu-se o presente edital para sua citação para, no prazo de 10 dias, contados da publicação deste, responda(m) por escrito, aos termos da inicial acusatória, oportunidade em que poderá arguir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, se necessário (Lei nº11719/08). Não apresentada a resposta no

prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos por 10 (dez) dias. Eu, (a) Ester Cristina Silva Fernandes, Analista Judiciário o digitei, e eu, (a) Levindo de Rezende Mendes, Escrivão Judicial o conferi e subscrevi. Campo Grande - MS, 08 de fevereiro de 2012. André Luiz Monteiro, Juiz Substituto.

**DOURADOS**

**4ª Vara Cível**

**Edital de citação dos Réus Certos, Luiz Freire Benchetrit e Jamil Kury que se encontram em lugar incerto e não sabido e os Réus Incertos, Ausentes, Desconhecidos e Eventuais Interessados com prazo de vinte (20) dias.**

O(A) Doutor(a) Daniela Vieira Tardin, Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, desta Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc.

**Faz saber**, aos que este edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos de Usucapião nº 0804273-90.2011.8.12.0002, movido por Dilma Ramona Barboza Nascimento e Hélio Nascimento dos Santos Filho, em trâmite neste Juízo, CITA os Réus Luiz Freire Benchetrit e Jamil Kury, atualmente em lugar incerto e não sabido, por todo o conteúdo da petição inicial a seguir, em síntese, transcrita, para responder(em) à ação, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do transcurso do prazo deste edital, cientes de que a citação vale para todos os atos do processo. Não sendo contestada a ação no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na petição inicial (art. 285, c/c art. 319 do CPC): "1 - Os REQUERENTES adquiriram de MARIA APARECIDA DOS SANTOS CAVALCANTE, brasileira, separada judicialmente, do lar, portadora do RG nº 146.183-SSP/MS e titular do CPF nº 294.141.561-00, residente e domiciliada à Rua Cuiabá, nº 394, JARDIM CLIMAX - nesta cidade de Dourados (MS), conforme cópia do Instrumento Particular de Cessão de Direitos e Obrigações de Posse de Imóvel, em anexo, em 01 de dezembro de 2.004, a posse do imóvel urbano, nº 12, da Quadra 33, no Bairro 'JARDIM CLIMAX, desta cidade de Dourados (MS), com área de 400,00 m2(quatrocentos metros quadrados). Limites e Confrontações: Ao Norte: 12,50 metros, com a Rua Cuiabá; Ao Sul: 12,50 metros, com parte do Lote nº 06; Ao Nascente: 32 metros, com o Lote nº 11; Ao Poente: 32,00 metros, com o Lote nº 13. O imóvel Urbano, objeto da lide, está registrado à margem da Matrícula nº 15.752, Ficha nº 1, em data de 03 de abril de 1978 no RGI de Dourados (MS), em nome de WILSON SEITSI OSHIRO (Doc. 2, 3, 4 e 5). 2 - Os REQUERENTES adquiriram a POSSE e os DIREITOS, do Lote Urbano, a título oneroso, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), de MARIA APARECIDA DOS SANTOS CAVALCANTE, brasileira, separada judicialmente, do lar, portadora do RG nº 146.183-SSP/MS e titular do CPF nº 294.141.561-00, residente e domiciliada à Rua Cuiabá, nº 394 JARDIM CLIMAX - nesta cidade de Dourados (MS), adquirido, conjuntamente com o Lote 13 da quadra 33, por CONTRATO PARTICULAR DE CESSÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES DE POSSE DE IMÓVEL, conforme documento nº 03, em data de 1º de dezembro de 2004. A Vendedora Maria Aparecida dos Santos Cavalcante, conforme confessa neste Instrumento, adquiriu a POSSE há mais de 20 (vinte) anos, nela mantendo a sua residência, sem ter sofrido qualquer turbação. 3 - Durante todo o período, os POSSEIROS pagaram os impostos deste lote, o cultivaram e nele residem sem sofrer qualquer turbação, quer particular, quer judicial, possuindo-o, a "animus domini", ininterruptamente. por mais de 15 (quinze) anos, com posse contínua, mansa e pacífica. 4 - Este Lote Urbano os POSSUIDORES pretendem legalizá-lo e cadastrá-lo na Prefeitura Municipal, para efetuar o pagamento dos impostos e taxas determinados por Lei, em seu nome. Está manifesto o "animus domini", pois, Efetivamente, adquiriram a sua posse e domínio, por compra e venda, e o mantêm mansamente e sem qualquer oposição, como sua propriedade.". Em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "A ação seguirá o procedimento comum ordinário. Citem-se, por todo o inteiro teor da petição inicial e deste despacho, com as advertências dos arts. 285 e 319 do CPC, se possível pessoalmente, ou, caso contrário, por edital com prazo de vinte dias, a(s) pessoa(s) em cujo(s) nome(s) está (ão) registrado(s) o(s) imóvel(is), bem como citem-se (por edital) os réus certos que estejam em lugar incerto, e eventuais interessados, constando no(s) respectivo(s) expediente(s) que a citação vale para todos os atos do processo e que o prazo para resposta é de quinze dias. Identifique-se, por carta, para, querendo, manifestar interesse na causa, os representantes legais das Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal. Intime-se o Ministério Público Estadual, cuja intervenção é obrigatória em todos os atos do processo. Em sendo citados réus/confrontantes por edital e decorrido o prazo sem oferta de defesa (certificando-se nos autos), desde já, nomeie-lhe(s) curador especial o defensor público que atua na Vara, ou o seu substituto legal, para, querendo, oferecer defesa, ainda que por negativa geral. Depois de realizadas todas as citações (certificando-se nos autos), dê-se vista dos autos ao Ministério Público Estadual, por cinco (5) dias, e venham os autos conclusos para designação de audiência para fins de instrução da causa.". E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz fixar o presente edital, que será afixado e publicado na forma da lei. Eu, Adriana Braga Rosa Almeida, o digitei, e eu, Maria Irene Ferreira Espíndola Camara, Escrivã(o) Judicial em subst. Legal, o conferi e subscrevi. Dourados(MS), 14 de dezembro de 2011

**COMARCAS DE SEGUNDA ENTRÂNCIA****AQUIDAUANA****1ª Vara**

**Edital de citação, dos confinantes e eventuais interessados, que se encontram em lugar ignorado, prazo do edital: 30 dias**

O Doutor Fernando Chemin Cury, Juiz de Direito da 1ª vara cível da comarca desta cidade e Aquidauana/MS, na forma da Lei, etc.

**Faz saber**, aos quais se encontram em local incerto ou não sabido, bem como seus cônjuges, se casados forem, confrontantes e aos eventuais interessados que, neste Juízo de Direito, situado na Rua Nilza Ferraz Ribeiro, 391, tramitam os autos da Ação de Procedimento Ordinário, sob o nº 0800952-38.2011.8.12.0005, proposta por Ramão Martins Vitorino, do imóvel assim descrito: "Um lote de terreno situado nesta cidade na Rua Honório Simões Pires, nº 2.022, Vila Cidade Nova, (antiga Rua 9 Norte) medindo: 12 x 50mts, por 30 x mts, confrontando: frente para a referida Rua Honório Simões Pires; lado direito, com propriedade de Dário Campelo; lado esquerdo com propriedade de Martins Miranda e fundos com quem de direito, conforme matrícula n. 906 (R. 8/906), desde 1.978 o requerente está na posse do imóvel, cuidando e zelando pelo mesmo, local onde fez moradia da família, há mais de trinta anos". Assim, ficam aos mesmos citados para responder à ação, querendo, no prazo de 15 dias, contados do transcurso do prazo deste edital. Advertência: Não sendo contestada a ação no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na petição inicial (art. 285, c/c art. 319 do CPC). E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Aparecida dos Santos Marçal Falcão, Escrivã Judicial em substituição legal o digitei e subscrevi. Aquidauana(MS), 24 de janeiro de 2012.

Fernando Chemin Cury

Juiz de Direito

**Edital de citação do requerido Valdir Silva de Oliveira, prazo do edital: 20 dias**

O Doutor Fernando Chemin Cury, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc...

**Faz saber** Valdir Silva de Oliveira, Lugar incerto e não sabido, Casado com Onizete Arruda Jara de Oliveira em regime de Comunhão Parcial de Bens, Brasileiro, natural de Aquidauana-MS, pai Candido de Oliveira, mãe Maria Tereza da Silva de Oliveira, o qual se encontra em local incerto e não sabido que, neste Juízo de Direito, situado à Rua Nilza Ferraz Ribeiro, 391, tramita a Ação Divórcio Litigioso, sob nº 0801387-12.2011.8.12.0005, aforada por Onizete Arruda Jara de Oliveira, em desfavor de Valdir Silva de Oliveira. Assim, fica o mesmo citado para responder a ação, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do transcurso do prazo deste edital. Advertência: Não sendo contestada a ação no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na petição inicial (art. 285, c/c art. 319 do CPC). O presente edital é expedido resumidamente em virtude do disposto no inciso II, artigo 155 do CPC. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, (Aparecida dos Santos Marçal Falcão), Escrivã Judicial, o conferi e subscrevi. Aquidauana(MS), 24 de janeiro de 2012.

Fernando Chemin Cury

Juiz de Direito

**Edital de citação de Flávio Benites, prazo do edital: 20 dias**

O Doutor Fernando Chemin Cury, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, desta cidade e Comarca de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei etc...

**Faz saber** Flavio Benites, Lugar incerto e não sabido, Casado, Brasileiro, natural de Tacuru-MS, pai Remicio Benites - falecido, mãe Carmelina Romero, o qual se encontra em local incerto e não sabido que, neste Juízo de Direito, situado à Rua Nilza Ferraz Ribeiro, 391, tramita a Ação Divórcio Litigioso, sob nº 0801398-41.2011.8.12.0005, aforada por Dalci Gonçalves Benites, em desfavor de Flavio Benites. Assim, fica o mesmo citado para responder a ação, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do transcurso do prazo deste edital. Advertência: Não sendo contestada a ação no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na petição inicial (art. 285, c/c art. 319 do CPC). O presente edital é expedido resumidamente em virtude do disposto no inciso II, artigo 155 do CPC. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, (Aparecida dos Santos Marçal Falcão), Escrivã Judicial em substituição legal, o digitei e subscrevi. Aquidauana(MS), 24 de janeiro de 2012.

Fernando Chemin Cury

Juiz de Direito

**BATAGUAÇU****2ª Vara**

**Edital de intimação de Sentença - prazo: (90) Noventa dias**

Alessandro Leite Pereira, Juiz de Direito, da 2ª Vara, da Comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

**Faz saber** a Salvador Ribeiro de Souza, vulgo Bidu, CPF 026.446.291-28, RG 001475627-MS, nascido em 07/09/1982, de cor Negro, natural de Bataguassu-MS, filho de Francisco Ribeiro e Maria Josefa de Souza, atualmente em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Rua Rio Brillhante, 506, tramitam os autos de Ação Penal nº 0000470-94.2010.8.12.0026, em que figura o Ministério Público Estadual move em face de Salvador Ribeiro de Souza. Assim, fica este intimado quanto ao teor da sentença prolatada em 18/08/2011, na qual foi julgada procedente a denúncia, tudo nos termos da r. sentença de f. 180/191, cujo tópico final é o seguinte: "(...) Frente ao exposto, julgo procedente a ação penal proposta pelo Ministério Público Estadual em face de Salvador Ribeiro de Souza, qualificado no preâmbulo deste ato sentencial, como incurso nas sanções do art. 155, parágrafo 4º, inciso I, do Código Penal. (...) Assim, elevo a pena do acusado em 09 (nove) meses de reclusão e 45 (quarenta e cinco) dias multa, fixando-a em 03 (três) anos e 06 (seis) meses de reclusão e 100 (cem) dias multa, tornando-a definitiva neste patamar, posto não haver outras agravantes, causas de diminuição ou de aumento de pena a serem reconhecidas. O valor de cada dia multa será calculado no mínimo legal, devidamente atualizado até a data do pagamento, nos termos do art. 49, § 1º, do Código Penal, posto não haver elementos nos autos a fundamentar a sua elevação. O regime de cumprimento de pena será inicialmente o fechado, considerando-se as condições do art. 59 do Código Penal Brasileiro, alhures mencionadas e de acordo com o art. 33, parágrafo 3º, do mesmo codex, em especial o fato de ser o réu reincidente. O acusado não tem direito ao benefício da substituição da pena, pois, apesar de inferior a quatro anos, os seus antecedentes criminais, inclusive com condenações com trânsito em julgado, impedem a concessão do benefício, além de não se mostrarem suficientes para reprimi-lo pelo ilícito perpetrado, conforme artigo 44, incisos II e III, do Código Penal. Em razão do disposto no art. 77, caput, do Código Penal, não tem direito o réu ao benefício da suspensão condicional da pena. Suspendo os direitos políticos do acusado, pelo tempo da condenação, nos termos do art. 15, inciso III, da Constituição Federal. Defiro ao denunciado o direito de apelar em liberdade. Condeno o denunciado ao pagamento das custas e despesas processuais, devendo ser observado o art. 12 da Lei Federal 1.060/50. Com o trânsito em julgado, lance-se o nome do réu no rol dos culpados, expedindo-se carta de guia para fins da execução penal. Comunicações de estilo. Dê-se ciência ao ofendido quanto ao termo desta sentença e, na eventualidade de recurso de apelação, do acórdão a ser futuramente prolatado, conforme preceitua o art. 201, parágrafo 3º, do Código de Processo Penal. Oportunamente, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se." Fica ainda ciente, que poderá interpor o respectivo recurso, querendo, no prazo de cinco (05) dias à contar do término do prazo deste edital. E para que chegue ao seu conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância mandei passar o presente edital com prazo de (90) noventa dias, com a sua publicação na forma da lei. Eu, Marcela Costa de Oliveira Silingowschi, Analista Judiciário digitei, e eu, Paula Regina de Oliveira Gonçalves, Chefe de Cartório em Exercício, o conferi e subscrevi. Bataguassu(MS), 01 de fevereiro de 2012. Alessandro Leite Pereira. Alessandro Leite Pereira, Juiz de Direito.

**BONITO****2ª Vara**

**Edital de citação do réu - prazo 30 (trinta) dias.**

A Doutora Paulinne Simões de Souza Arruda, Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Bonito-MS, na forma da lei, etc.

**Faz saber** a ROQUE DA COSTA NETO, Rua Carmem Miranda, 1000, Jardim Verde - CEP 78128-140, Varzea Grande-MT, CPF 318.006.881-72, RG 418.972, nascido em 13/01/1964, Separado judicialmente, Brasileiro, natural de Rondonópolis-MT, Geógrafo, pai Deosdete da Silva, mãe Anecy Ferreira da Costa, o qual se encontra em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Rua Clóvis Cintra, 1035, tramitam os autos da Ação de execução Fiscal, sob o nº 0000532-02.2008.8.12.0028 em que o Estado de Mato Grosso do Sul promove contra Roque da Costa Neto, em face do débito tributário correspondente ao valor, atualizado em 22/09/2010, de R\$ 16.931,54 (dezesesseis mil, novecentos e trinta e um reais e cinquenta e quatro centavos), espelhado em Certidão de Dívida Ativa, sob o número 313/2008T. Assim, fica o mesmo citado para, querendo, em 5 (cinco) dias, efetuar o pagamento do principal, acessórios, verba advocatícia e despesas processuais, ou a garantia do juízo, através de: a) depósito em dinheiro; b) fiança bancária; ou c) nomeação de bens à penhora, observada a gradação estabelecida no art. 11, da Lei nº 6.830/80, provando-os de sua propriedade e livres e desembaraçados, facultando-se, a posteriori, a interposição de embargos, em 30 (trinta) dias. Não ocorrendo o

pagamento, nem a garantia do Juízo, proceder-se-á a penhora ou arresto dos bens do devedor, nos termos dos arts. 10 e 11, do aludido diploma legal. E para que chegue ao seu conhecimento, como de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente, com a sua publicação na forma da lei. Eu, Flavio Henrique Patricio Barreto, Analista Judiciário, o digitei e subscrevi. Bonito- MS, 07 de fevereiro de 2012.

Paulinne Simões de Souza Arruda

Juiz de Direito

Assinado Digitalmente

**Edital de Publicação de Sentença de Interdição, prazo: 30 Dias**

A Doutora Paulinne Simões de Souza Arruda, MMª Juíza de Direito da 2ª Vara Cível e Criminal da Comarca de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc...

**Faz saber** a todos quantos o presente virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processam por este juízo e Cartório da 2ª Vara, o pedido de Interdição, feito nº 0000646-33.2011.8.12.0028, que Ramão Fernandes Antunes move em face de MARLENE DA SILVA ANTUNES, brasileira, nascida aos 25 de setembro de 1950, inscrita no CPF/MF sob o nº 003.124.061-50, portadora da CIRG/MS 368.295, filha de Gervásio Fernandes Antunes e Maurília da Silva Antunes, que foi decretada por sentença à interdição da requerida, cuja sentença de f. 24/25, que em sua parte conclusiva será a seguir transcrita: "Ante o exposto e tudo que dos autos constam, com parecer favorável do Ministério Público, julgo PROCEDENTE os pedidos feitos na presente "Ação de Interdição" que RAMÃO FERNANDES ANTUNES, promove em favor de MARLENE DA SILVA ANTUNES. Nomeio curador definitivo o autor Ramão Fernandes Antunes". E para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Bonito, (MS). Aos 08 de fevereiro de 2012. Eu, Flavio Henrique Patricio Barreto, Analista Judiciário, o digitei.

Paulinne Simões de Souza Arruda

Juíza de Direito

Assinado Digitalmente(1ª P 10.02, 2ª P 22.02 e 3ª P 05.03)

**CAARAPÓ**

**1ª Vara**

**Edital de intimação, prazo: 20 dias**

O Doutor Waldir Peixoto Barbosa, Juiz de Direito, da 1ª Vara, da Comarca de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc.

**Faz saber** a Edson Machado, brasileiro, convivente, lavrador, portador da cédula de identidade RG nº 001091158, inscrito no CPF/MF nº 919.260.331-91 e Marly Alves de Souza, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 001197828 SSP/MS, inscrita no CPF/MF nº 942.031.641-68, os quais encontram-se atualmente em local incerto e não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Avenida Dom Pedro II 1.700, Vila Planalto, CEP:79940-000, fone: (0xx67) 3453-1369, fax: (0xx67) 3453-1097, e-mail: cpo-1v@tjms.jus.br, Caarapó - Mato Grosso do Sul, tramitam os autos da Ação de Procedimento Ordinário/PROC, sob o nº 0002021-31.2009.8.12.0031, em que Edson Machado e Marly Alves de Souza, movem contra ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A. Assim, ficam os autores Edson Machado e Marly Alves de Souza, devidamente intimados para, no prazo de 10 (dez) dias, comparecerem à Defensoria Pública desta Comarca, localizada na Avenida Dom Pedro II 1.700, Vila Planalto, CEP:79940-000, Edifício do Fórum, Caarapó-MS, afim de darem andamento ao feito, sob pena de extinção e arquivamento. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu Ana Cláudia Machado Rojas, Analista Judiciário, o digitei, e eu, Junho César da Silva, Escrivão Judicial o conferi e subscrevi. Caarapó (MS), aos 08 de fevereiro de 2012. Waldir Peixoto Barbosa, Juiz de Direito

**CASSILÂNDIA**

**1ª Vara**

**Edital de Interdição**

A Dra. Luciane Buriasco de Oliveira, Juíza de Direito da 1ª Vara da comarca de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc.

**Faz saber** aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por este Juízo de Direito, foram processados regularmente, a requerimento de Daniel Oliveira de Queiroz, os autos de Interdição, feito nº 0800807-73.2011.8.12.0007, de Lázara de Oliveira, Rua Valdivino de Freitas, 294, Izanópolis - CEP 79540-000, Fone (067), Cassilândia-MS, CPF 501.971.261-20, RG 000589519 SSP/MS, nascida em 04/12/1964, Brasileiro, natural de Inocencia-MS, Prendas do Lar, pai Juarez Estevam de Oliveira, mãe Maria Aparecida de Souza, portador(a) de doença mental, havendo sido decretada a medida postulada, por sentença proferida neste Juízo, em data de 10/08/2011, ato pelo qual foi nomeado(a) curador(a) Daniel Oliveira de Queiroz, Rua Valdivino de Freitas, 860, Boa Vista - CEP 79540-000, Cassilândia-MS, CPF 005.411.361-00, RG 1425459 SSP/MS, nascido em 29/06/1985, Brasileiro,

pai Valdolino Rodrigues de Queiroz, mãe Lazara de Oliveira Queiroz, que aceitando a incumbência, prestou o devido compromisso e está no exercício do cargo. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, conforme disposto no art. 1.184 do CPC e art. 12, III, do Código Civil inscrevo a presente no Registro Civil e publico na imprensa Oficial, 3 vezes, com intervalo de 10 dias, Eu Sebastião Paulo de Moura, Escrivão/Chefe de Cartório, o digitei. Cassilândia/MS, 08 de setembro de 2011.

Luciane Buriasco de Oliveira

Juíza de Direito

(1ª P 20/01, 2ª P 30/01 e 3ª P 10/02alteração de data)

**CHAPADÃO DO SUL**

**2ª Vara**

**Edital de citação: 30 dias**

Anderson Royer, Juiz de Direito da 2ª Vara, da Comarca de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

**Faz saber** a Achilles Mincarone Júnior, Av. Costa e Silva, 3.500, Universitária - CEP 79070-010, Fone (067), Campo Grande-MS, CPF 518.515.981-20, RG 530618SSP/MSP/MS, Carlos Augusto Barbosa da Cruz, Av. Costa e Silva, 3500, Universitária - CEP 79070-010, Campo Grande-MS, CPF 718.453.051-91, RG 718.453.051-91, Maurítonio Mincarone, Av. Costa e Silva, 3500, Universitária - CEP 79070-010, Campo Grande-MS e Mincarone Veículos Ltda ME, Av. Costa e Silva, 3500, Universitária - CEP 79070-010, Campo Grande-MS, CNPJ 07.807.397/0001-77, o qual se encontra em local incerto e não sabido que, neste Juízo de Direito, situado à Av. Mato Grosso do Sul, 311, tramita a Ação Procedimento Ordinário, sob nº 0102140-52.2009.8.12.0046, aforada por Cleber Riquetto, em desfavor de Achilles Mincarone Júnior e outros. Assim, fica o mesmo citado para responder a ação, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do transcurso do prazo deste edital. Advertência: Não sendo contestada a ação no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na petição inicial (art. 285, c/c art. 319 do CPC). SÍNTESE DA INICIAL: "... Cleber Riquetto propos APRESIDENTE AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS em face dos requeridos Achilles Mincarone Júnior, Av. Costa e Silva, 3.500, Universitária - CEP 79070-010, Fone (067), Campo Grande-MS, CPF 518.515.981-20, RG 530618SSP/MSP/MS, Carlos Augusto Barbosa da Cruz, Av. Costa e Silva, 3500, Universitária - CEP 79070-010, Campo Grande-MS, CPF 718.453.051-91, RG 718.453.051-91, Maurítonio Mincarone, Av. Costa e Silva, 3500, Universitária - CEP 79070-010, Campo Grande-MS e Mincarone Veículos Ltda ME, Av. Costa e Silva, 3500, Universitária - CEP 79070-010, Campo Grande-MS, CNPJ 07.807.397/0001-77, atualmente todos em locais incertos e não sabidos. Síntese dos Fatos: Em meados de dezembro de 2008, em busca na internet o requerente localizou um veículo Blazer DLX 4.3 V6, marca GM/Chevrolet, ano 1998, modelo 1999, de cor prata, placa HRM8125, ao encontrar o automóvel entrou em contato com os proprietários da Garagem Mincarone Veículos Ltda., sediada em Campo Grande-MS, os requeridos lhe informaram que bastava o requerente deslocar-se a Capital para fazer a compra. No dia 23 de dezembro de 2008 o requerente firmou contrato particular de Compra e Venda do veículo visto na internet, pelo preço R\$ 29.000,00, ocorre que a Blazer estava alienada fiduciariamente junto ao FINASA em nome de Carlos Augusto Barbosa da Cruz, quando da realização do negócio os requeridos levaram a erro o requerente ao prometerem que logo após a realização da compra os mesmos iriam transferir o ônus a outro veículo de sua propriedade, que no prazo máximo de 30 dias receberia o recibo de transferência do veículo assinado, livre e desempeido de qualquer ônus. Do Pedido: Condenação dos requeridos ao ressarcimento dos danos patrimoniais experimentados pelo requerente no valor integral do contrato de compra e venda R\$ 29.000,00; Condenação dos requeridos na indenização pelos Danos Morais sofridos pelo requerente em valor não inferior a R\$ 20.000,00...". Da-se a causa o valor de R\$ 49.000,00. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Cesar Eduardo Borges Guimarães Castreghini, Analista Judiciário o digitei, e eu, Ozair Queiroz da Silva, Chefe de Cartório, o conferi e subscrevi. Chapadão do Sul(MS), 26 de janeiro de 2012. Assinado Digitalmente.

**Edital de citação, prazo: 30 dias**

Anderson Royer, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc....

**Faz saber** Fernando Ferreira de Freitas, Rua Prata, 779, Parque União - CEP 79560-000, Chapadão do Sul-MS, CPF 895.556.601-82, RG 1029056, o qual se encontra em local incerto e não sabido que, neste Juízo de Direito, situado à Av. Mato Grosso do Sul, 311, tramita a Ação execução de Alimentos, sob nº 0003379-49.2010.8.12.0046, aforada por Carlos Eduardo Scherer Hoffman de Freitas, em desfavor de Fernando Ferreira de Freitas. Assim, fica o mesmo citado para, no prazo de 03 (três) dias, pagar a importância exigida, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetuar-lo (art. 733, do CPC), sob pena de lhe ser decretada a prisão civil, pelo período de 01 (um) a 03 (três)

meses. Observação: O cumprimento da pena privativa de liberdade não exige o devedor do pagamento das prestações vencidas e vincendas. Valor do débito: R\$ 468.55. Data do cálculo: 01/11/2010. Dado e passado nesta cidade de Chapadão do Sul aos 26 de janeiro de 2012. Eu, Cesar Eduardo Borges Guimarães Castreuzini Analista Judiciário o digitei, eu Ozair Queiroz da Silva, Chefe de Cartório, conferi e subscrevi. Assinado Digitalmente.

## CORUMBÁ

### 2ª Vara Cível

#### **Edital de citação, prazo: trinta dias**

O(A) Doutor(a) Vinicius Pedrosa Santos, Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Corumbá, MS.

**Faz saber a:** Elias Paulo do Rosalio, Rua Republica da Bolivia, 20, Dom Bosco - CEP 79333-010, Corumbá-MS, que se encontra em local incerto e não sabido que, neste Juízo de Direito, situado à Rua 21 de Setembro, 1633, tramita a Ação Reintegração / Manutenção de Posse, sob nº 0003123-60.2009.8.12.0008, aforada por Banco Volkswagen S/A, em desfavor de Elias Paulo do Rosalio. Assim, fica o mesmo Citado para responder a ação, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do transcurso do prazo prazo deste edital. Advertência: Não sendo contestada a ação no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na petição inicial (art. 285, c/c art. 319 do CPC). **DESCRIÇÃO DO BEM:** Veiculo marca Fiat, modelo Uno Mille Fire 1.0 8v (4portas, completo), cor prata, ano/modelo 2004/2005, placa HSC 3549, chassi 9BD15802554633450, Renavam 846831406. Valor do débito: R\$ 27.436,20. **PRAZO:** 15 (quinze) dias, contados da publicação do edital, para requerer a purgação da mora ou apresentar contestação no prazo legal. Em sendo pleiteada a emenda da mora, fica desde já autorizado o depósito no prazo de dez dias após o protocolo da petição, caso em que a própria parte requerida deverá providenciar o cálculo do débito existente até a data do efetivo pagamento. Até o término do prazo fixado, cabe à parte requerida providenciar a realização do cálculo e depositar o valor devido, sujeitando-se às consequências legais, caso o Juízo entenda que o cálculo da parte autora estava correto. Simples impugnação do cálculo sem o depósito do valor que entende devido será considerada como desistência da purgação da mora e acarretará o imediato julgamento do processo. Advertência: Não ocorrendo o pagamento, ou não sendo contestada a ação no prazo de 15 dias, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na petição inicial (art. 285, c/c art. 319, do CPC). Síntese da Inicial: O requerente contratou com o contratado o arrendamento pelo prazo de 60 meses do veículo supra descrito, a primeira a partir de 24/04/2008, todas nos valores e com reajuste, como pactuados no contrato nos autos. A partir do vencimento estipulado para o dia 24/02/2009 após contínuos atrasos e pendência nos pagamentos das que lhe sucederam, o requerido deixando de quitá-lo, cumulou a esse inicial débito até a data de 26/05/2009 o valor de R\$2.051,80, mais os valores nominais e encargos gerados pelos vencimentos posteriores àquela detecção. Requer expedição de mandado de reintegração de posse e a citação do requerido para contestar a ação no prazo legal sob pena de revelia; a condenação do requerido em perdas e danos em relação aos prejuízos que o veículo tenha sofrido, depreciando-se em relação ao seu valor nominal do mercado local do arrendamento; que seja autorizada oportunamente a venda ou o novo arrendamento do bem integrado, segundo critérios apropriados do requerente; se não localizado o bem seja intimado o avalista da contratação em apreço, também fiel depositário do veículo, que se responsabilizará patrimonialmente pelo débito do requerido; a possibilidade de provar o alegado por todos os meios em direito admissíveis; se infrutíferas as diligências no sentido de se localizar o veículo, impossibilitando a sua reintegração no patrimônio da requerente, seja expedido ofício ao Detran determinando a vedação incondicional de quaisquer assentamentos documentos quanto ao CRV do veículo em alusão, como venda ou transferência de titularidade e gravames de quaisquer teores e, especialmente seja obstada ao requerido a efetuar licenciamentos anuais do veículo que ilícitamente retém, por se tratar de bem objeto da presente ação. Dá à causa o valor de R\$ 27.436,20. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Eny Arruda Santos, o digitei, e eu, Salomão Domingos Gomes da Costa, Escrivã(o) Judicial o conferi e subscrevi. Corumbá(MS), 20 de janeiro de 2012.

Salomão Domingos Gomes da Costa  
Escrivã(o)

### 2ª Vara Criminal

#### **Edital de citação, prazo: 15 dias**

O Dr. Emerson Ricardo Fernandes, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal, da Comarca de Corumbá (MS), na forma da lei, etc....

**Faz saber a** todos quanto o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que, perante este Juízo e respectivo Cartório do 2º Ofício Criminal, processam-se os autos de Processo nº 0104114-44.2009.8.12.0008 que o Ministério Público Estadual move contra o réu Roberto Mendes, Porto Esperança, 23, Guanã I, Loteamento Pantanal, Corumbá-MS, nascido em 02/07/1968, Brasileiro, mãe Denildes Mendes, atualmente em lugar incerto ou

não sabido, tendo sido denunciado como incurso nas sanções do artigo 129, § 9º do CP. Como o réu não foi encontrado pelo Oficial de Justiça das diligências para citação pessoal, fica pelo presente edital devidamente citado para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar defesa preliminar ou constituir advogado nos autos. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na imprensa oficial deste Estado. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Corumbá/MS, aos 08 de fevereiro de 2012. Eu, Maria Francisca Nunes Prates, Analista Judiciário, o digitei, e Marileiza Vivan, Chefe de Cartório, conferiu e subscreveu.

## FÁTIMA DO SUL

### 2ª Vara

#### **Edital de citação, com o prazo de vinte dias.**

A Dra. Ana Carolina Farah Borges da Silva, MM. Juíza de Direito da comarca de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc...

**Faz saber a** Bruno Aparecido Machado Galdino, inscrito no CPF sob o nº 339.964.868-55 e portador da Carteira de Identidade RG nº 1.830.056 SSP/MS, com endereço na Rua Salatiel Barros Cavalcante, n.610, Jardim O Pioneiro, Fatima do Sul-MS, atualmente em lugar incerto e não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado à Rua Antônio Barbosa, nº 800, tramita a Ação execução Fiscal Estadual, sob nº 010.11.003236-5, aforada por Estado de Mato Grosso do Sul, em desfavor de Bruno Aparecido Machado Galdino. Assim, fica o executado Bruno Aparecido Machado Galdino, citado dos termos da ação e para que pague no prazo de cinco dias, a contar do decurso do prazo deste edital, a importância de R\$- 5.069,71 (cinco mil, sessenta e nove reais e setenta e um centavos) e demais acréscimos legais, ou no mesmo prazo, nomeie bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem-lhe penhorados tantos bens quantos bastem para a garantia do principal e seus consectários. Uma vez garantido o Juízo poderá o executado, apresentar, querendo, embargos no prazo de trinta dias. Despacho de f. 07: " Cite(m)-se o(a-s) executado(a-s) na forma requerida, no endereço declinado na inicial ou onde for(em) encontrado (a-s) para que, em 05 (cinco) dias, pague(m) o valor devido ou nomeie(m) bens à penhora. Decorrido o prazo sem manifestação do(a-s) executado(a-s), penhore-se livremente e avalie-se. Para pronto pagamento, fixo honorários advocatícios em 10% sobre o valor do débito. Não sendo encontrado(a-s) o(a-s) executado(a-s), proceda-se ao arresto, nos termos da lei. Desde já defiro os benefícios do art. 172, § 2º, do CPC. Diligências legais. Intimem-se.Fátima do Sul, 28 de novembro de 2011 (as) Ana Carolina Farah Borges da Silva - Juíza de Direito". Despacho de f. 17: "Cite-se a parte executada, que se encontra em lugar incerto e não sabido, por edital com o prazo de vinte (20) dias. Decorrido o prazo do edital sem resposta, dê-se vista ao Defensor Público desimpedido, que atua nesta comarca, para promover a defesa dos interesses do requerido, o qual desde já fica nomeado seu curador especial. Intimem-se. Fátima do Sul, 01 de fevereiro de 2012. (as) Ana Carolina Farah Borges da Silva - Juíza de Direito". E, para que ninguém possa alegar ignorância, especialmente, o(s) executado(s) Bruno Aparecido Machado Galdino, foi expedido o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Eu, Aparecida Fátima de Camargo Ramos, Analista Judiciário o digitei. Fátima do Sul(MS), 07 de fevereiro de 2012.

Maria Alves de Oliveira Santos - Escrivã  
assina por determinação judicial

### Vara Criminal

#### **Edital de citação e Notificação: prazo de 15 dias**

O(A) Doutor(a) Bonifácio Hugo Rausch, Juiz(a) de Direito, na forma da lei, etc...

**Faz saber a** Elizandro Nogueira Dantas, Rua Maria Lopes, 968, Jardim Brasilândia, Fone (067), Fatima do Sul-MS, CPF 840.217.561-91, RG 1.150.935, nascido em 09/06/1980, Convivente, Brasileiro, natural de Dourados-MS, Auxiliar de Serviços Gerais, pai José Honório Dantas, mãe Ozenilde Nogueira Dantas, a(o)(s) qual(is) se encontra(m) em local incerto ou não sabido que, neste Juízo de Direito, situado na Rua Antônio Barbosa, nº 800, tramitam os autos da Ação Penal nº 010.09.000032-3, em que lhe move o Ministério Público Estadual. Assim, como o referido réu não tenha sido encontrado pelo Sr. Oficial de Justiça nas diligências, pelo presente, fica este citado do inteiro teor da denúncia de fls. 02-04.,na qual foi denunciado por infração ao artigo 299, "caput", do Código Penal(falsidade ideológica de documento publico), tendo como vítima incolumidade pública e notificando-o para, no prazo de 10 (dez) dias, responder a acusação por escrito em defesa prévia, na qual poderá(ão) arguir(em) preliminares e alegar(em) tudo o que de interesse a sua defesa, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas a que pretende(m) produzir e arrolar(em) testemunhas, qualificando-as e requerendo a intimação, se necessário. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Fátima do Sul -MS, aos 06 de fevereiro de 2012. Eu,....., Gervásio Tadeu Teixeira Viana, Oficial de Justiça, que digitei.

Veronica dos Santos Rocha - diretora de cartório  
Em substituição legal - assina por Determinação Judicial

**Edital de citação e Notificação: prazo de 15 dias**

O(A) Doutor(a) Bonifácio Hugo Rausch, Juiz(a) de Direito, na forma da lei, etc...

**Faz saber** a Valcides Martins, Rua Projetada I, Distrito de Vila Rica - CEP 79.710-000, Fone (067), Vicentina-MS, CPF 638.222.611-49, RG 820.683 SSP/MS, nascido em 12/09/1970, Brasileiro, natural de Presidente Prudente-SP, Carvoeiro, pai Arlindo Martins, mãe Ana Maria Clarice dos Santos Martins a(o)(s) qual(is) se encontra(m) em local incerto ou não sabido que, neste Juízo de Direito, situado na Rua Antônio Barbosa, nº 800, tramitam os autos da Ação Penal nº 010.10.002581-1, em que lhe move o Ministério Público Estadual. Assim, como o referido réu não tenha sido encontrado pelo Sr. Oficial de Justiça nas diligências, pelo presente, fica este citado do inteiro teor da denúncia(f. 02-04).na qual foi denunciado por infração ao artigo 129, § 9º, e no artigo 147, "caput", ambos do Código Penal, combinados com o art. 69 e art. 61, alínea "a", ambos do referido código e da Lei nº 11.340/06, tendo como vítima Maria Gorete Calisto e notificando-o para, no prazo de 10 (dez) dias, responder a acusação por escrito em defesa prévia, na qual poderá(ão) argüir(em) preliminares e alegar(em) tudo o que de interesse a sua defesa, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas a que pretende(m) produzir e arrolar(em) testemunhas, qualificando-as e requerendo a intimação, se necessário. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Fátima do Sul -MS, aos 06 de fevereiro de 2012. Eu,....., Gervásio Tadeu Teixeira Viana, Oficial de Justiça, que digitei.

Veronica dos Santos Rocha - diretora de cartório  
Em substituição legal - assina por Determinação Judicial

**Edital de citação e Notificação: prazo de 15 dias**

O(A) Doutor(a) Bonifácio Hugo Rausch, Juiz(a) de Direito, na forma da lei, etc...

**Faz saber** a Aparecido da Silva, Fazenda Estrela, Linha Barreirinho - Zona Rural, Vicentina-MS, CPF 856.376.961-87, RG 470.833, a(o)(s) qual(is) se encontra(m) em local incerto ou não sabido que, neste Juízo de Direito, situado na Rua Antônio Barbosa, nº 800, tramitam os autos da Ação Penal nº 010.10.003109-9, em que lhe move o Ministério Público Estadual. Assim, como o referido réu não tenha sido encontrado pelo Sr. Oficial de Justiça nas diligências, pelo presente, fica este citado do inteiro teor da denúncia de fls. 02-05.na qual foi denunciado por duas vezes pela infração ao artigo 147, caput, e no artigo 330, ambos do Código Penal, tendo como vítima. Ilza Aparecida Gomes e Tiago Aparecido Gomes da Silva.e notificando-o para, no prazo de 10 (dez) dias, responder a acusação por escrito em defesa prévia, na qual poderá(ão) argüir(em) preliminares e alegar(em) tudo o que de interesse a sua defesa, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas a que pretende(m) produzir e arrolar(em) testemunhas, qualificando-as e requerendo a intimação, se necessário. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Fátima do Sul -MS, aos 06 de fevereiro de 2012. Eu, Gervásio Tadeu Teixeira Viana, Oficial de Justiça, que digitei.

Veronica dos Santos Rocha - diretora de cartório  
Em substituição legal - assina por Determinação Judicial

**MARACAJU**

**2ª Vara**

**Edital de citação – Usucapião, prazo do edital: 20 dias**

O Doutor Alexsandro Motta, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc.

**Faz saber** a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, os requeridos, confrontantes e aos eventuais interessados, ausentes e desconhecidos e seus cônjuges, se casados forem, aos quais se encontram em local incerto ou não sabido, que neste Juízo se processam os autos de Usucapião, sob o nº 0800632-58.2011.8.12.0014, proposta por Degair Jara da Silva, contra Maria da Conceição Horta Dutra, tendo como objeto da ação o imóvel descrito como sendo: "Área de terra urbana consistente no lote n.º11-B quadra 33, loteamento Vila Juquita, nesta cidade, com configuração retangular, área total de 200,00 m² (duzentos metros quadrados), confrontando-se; ao Norte com o lote 11-A por 10,00 metros; ao Sul com o lote nº12-B por 10,00 metros; ao Leste com o lote n.º 11-C por 20,00 metros; e ao Oeste com a Rua Ponta Porã por 20,00 metros; transcrito sob a matrícula de n.º 9.420, no Cartório de Registro de Imóveis de Maracaju-MS". Assim, ficam aos mesmos devidamente citados para responderem à ação, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do transcurso do prazo deste edital, esclarecendo-se-lhes que a citação vale para todos os atos do processo. Advertência: Não sendo contestada a ação no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos

articulados pelo autor na petição inicial (art. 285, c/c art. 319 do CPC). E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi determinada a lavratura do presente, e sua publicação na forma da lei. Eu, Absalão Bispo dos Santos, Analista Judiciário, o digitei, e eu, Maria da Conceição Barros Ossuna, Escrivã Judicial o conferi. Maracaju(MS), 24 de janeiro de 2012.

Alexsandro Motta  
Juiz de Direito.

**NAVIRAÍ**

**Vara Criminal**

**Edital de citação, prazo do edital: com prazo de 30 (trinta) dias**

O Doutor Paulo Roberto Cavassa de Almeida, MM. Juiz de Direito da Única Vara Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Naviraí-MS, no uso de suas atribuições e na forma da lei, etc.

**Faz saber** a Rozilda Torres da Silva, Rua Canafistula, 284, Ipê - CEP 79950-000, Naviraí-MS, nascida em 16/04/1993, Solteira, Brasileiro, natural de Iguatemi-MS, pai Antonio Carlos Santos, mãe Ramona Paula Torres, a(o)(s) qual(is) se encontra(m) em local incerto ou não sabido que, neste Juízo de Direito, situado na Rua Higino Gomes Duarte, s/n, centro em Naviraí-MS, CEP 79.950-000, Fone: (67) 3461-1657, Fax: (67) 3461-2644, tramitam os autos da Ação de Guarda, sob nº 0006847-38.2011.8.12.0029, requerida pelos Interessados Elias Bispo dos Santos e Rosângela Torres da Silva, em favor do menor Leonardo Torres da Silva, a qual segue transcrita de forma resumida: "Os requerentes são tios da menor L. T S, e declaram que o motivo pelo qual querem sua guarda, é que a genitora do mesmo havia deixado aos cuidados de uma babá, a qual por não receber a remuneração ajustada para o serviço e por não ter interesse e condições de cuidar da criança, procurou o Conselho Tutelar para entrega-lá a fim de evitar o abrigo, o conselho tutelar localizou os tios da criança, deixando- os provisoriamente responsáveis pelo mesmo. A menor não tem bens ou patrimônio a ser administrado. Os requerentes desejam regularizar esta situação de fato com o objetivo de dar a menor uma assistência material e moral cada vez melhor, até porque já são de fato seus guardiões e poderão ter a necessidade de representá-la em alguns atos de sua vida civil." Assim, fica a mesma citada para responder à ação, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, contados do transcurso do prazo deste edital ou para comparecer em juízo e assinar o termo de concordância perante a autoridade judiciária. Advertência: Não sendo contestada a ação no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na petição inicial. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Cleone Nascimbeni Brito de Oliveira, Auxiliar Judiciário I, o digitei, e eu, Claudio José Jacomeli, Diretor de Cartório o conferi e subscrevi. Naviraí-MS, 01 de fevereiro de 2012

Paulo Roberto Cavassa de Almeida  
Juiz de Direito

**NOVA ANDRADINA**

**1ª Vara Cível**

**Edital de citação: 30 dias**

Ellen Priscile Xandu Kaster Franco, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc...

**Faz saber** a Maria Lucia dos Santos, Rua Hilario de Souza, 32, Vila São Jorge - CEP 11523-140, Cubatao-SP, CPF 034.526.768-03, a qual se encontra em local incerto e não sabido que, neste Juízo de Direito, situado à Av. Alcides Menezes de Faria, 1137, tramita a Ação Procedimento Ordinário, sob nº 0002511-03.2006.8.12.0017, aforada por Maria Gonzaga de Brito, em desfavor de Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e outro. Assim, fica a mesma citada de todo o teor da petição inicial. Que no dia 13/05/2002 a Requerente casou-se com Manoel Francisco de Brito, nascido em Martinópolis SP. Dessa união teve um filho Sergio Gonzaga de Brito nascido em 24/09/1981. Que no dia 25/06/2000 faleceu Manoel Francisco de Brito e que não deixou testamento, somente a esposa e um filho e que o de cujus estava aposentado por invalidez por acidente de trabalho NB 064.967.397-2, e que após sua morte a esposa requereu o benefício da pensão por morte mas teve seu pedido negado em virtude de não ter os documentos necessarios e que na contestação do INSS o falecido Sr. Manoel Francisco de Brito era casado com Maria Lucia dos Santos e que a mesma recebe da data do obito informado é quem recebe uma pensão por morte. Fica a(o) ré(u) devidamente citado(a) para, querendo, no contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias. Não sendo contestada a ação presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos narrados na inicial. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Deisi do Carmo, Analista Judiciário o digitei, e eu, Júlia Antonia dos Prazeres Silva, Escrivã Judicial o conferi e subscrevi. Nova Andradina(MS), 27 de janeiro de 2012.

**Edital de citação - Usucapião: prazo 30 dias.**

O(A) Doutor(a) Ellen Priscile Xandu Kaster Franco, MM. Juiz(a) da 1ª Vara Cível, na forma da lei, etc.

**Faz saber**, a(o)(s) terceiros interessados incertos e não sabido que, neste Juízo de Direito, situado na Av. Alcides Menezes de Faria, 1137, Fax: (67) 3441-1400, Centro - CEP 79750-000, Fone: (67) 3441-1585, Nova Andradina-MS - E-mail: nan-1vciv@tjms.jus.br, tramitam os autos da Ação de Usucapião, sob o nº 0800116-92.2012.8.12.0017, proposta por Otávio Farias Oliveira, do imóvel assim descrito: Requer a procedência da ação de usucapião em favor de Otávio Farias Oliveira, para o fim de ser declarado por sentença, o domínio do requerente sobre a área usucapienda, com a condenação da parte que vier contestar a ação no pagamento das custas e honorários advocatícios e, finalmente seja ordenado o registro da sentença, mediante mandado, junto ao Cartório competente (art.945 do CPC) de acordo com o desmembramento do referido terreno. Assim, fica(m) a(o)(s) mesmo(s) citado(S) para responder à ação, querendo, no prazo de 15 dias, contados do transcurso do prazo deste edital. Advertência: Não sendo contestada a ação no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na petição inicial (art. 285, c/c art. 319 do CPC). E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Nair Junko Yano Moreira do Canto, Escrevente Judicial, o digitei, e eu, Júlia Antonia dos Prazeres Silva, Escrivã(o) Judicial, o conferi e subscrevi. Nova Andradina - MS. 25 de janeiro de 2012.

#### **Edital de intimação, prazo: 30 dias**

Ellen Priscile Xandu Kaster Franco, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da comarca de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

**Faz saber** à Samuel Garcia e sua mulher Leila Moroz Garcia, Rua Juscelino K. de Oliveira, 1631 - CEP 79750-000, Fone (067), Nova Andradina-MS, CPF 168.688.549-00, RG 4480-SSP/MT, nascido em 08/06/1954, Casado com Leila Moroz Garcia em regime de Comunhão Universal de Bens, Brasileiro, natural de Jacarezinho-PR, Pecuarista, pai Cirilo Garcia, mãe Maria Luiza Holanda Garcia, o(a) qual se encontra em local incerto e não sabido que, neste Juízo de Direito, situado na Av. Alcides Menezes de Faria, 1137, Fax: (67) 3441-1400, Centro - CEP 79750-000, Fone: (67) 3441-1585, Nova Andradina-MS - E-mail: nan-1vciv@tjms.jus.br, tramita a Ação de execução de Título Extrajudicial, sob o nº 0006381-85.2008.8.12.0017, aforada por Curua Comércio de Peças Para Veículos Ltda-ME em desfavor de Samuel Garcia. Assim, fica o mesmo intimado da penhora efetivada. Valor do débito: R\$ 25.455,40. Data do cálculo: 25/08/2010. DESCRIÇÃO DOS BENS: 40 (quarenta) alqueires paulista, sendo parte do imóvel rural denominado Fazenda Cristine, matriculado sob nº 826 de 08/06/2008, no Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Batayporã-MS. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros. Eu, Marcia Regina da Silva Hernandez Spíça, Analista Judiciário, o digitei, e eu, Júlia Antonia dos Prazeres Silva, Escrivã Judicial, o conferi e subscrevi. Nova Andradina/MS, 25 de janeiro de 2012.

### **PARANAÍBA**

#### **1ª Vara Cível**

#### **Edital de citação - execução fiscal, prazo do edital: 20 dias**

A Doutora Larissa Ditzel Cordeiro Amaral, Juíza de Direito, da 1ª Vara Cível, desta cidade e comarca de Paranaíba, estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc.

**Faz saber** a N M G DE SOUZA ME, o qual se encontra em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Av. Juca Pinhé, 270, tramitam os autos da Ação de execução Fiscal, sob o nº 0800080-81.2011.8.12.0018, em que a União (Fazenda Nacional) promove contra N M G DE SOUZA ME, em face do débito correspondente a R\$ R\$ 20.911,28, espelhado em Certidão de Dívida Ativa, sob os números 13 2 000727-60, 13 410 001599-07, 13 6 10 000895-71 e 13 6 11 001571-96. Assim, fica o mesmo citado para, querendo, em 5 (cinco) dias, efetuar o pagamento do principal, acessórios, verba advocatícia e despesas processuais, ou a garantia do juízo, através de: a) depósito em dinheiro; b) fiança bancária; ou c) nomeação de bens à penhora, observada a gradação estabelecida no art. 11, da Lei nº 6.830/80, provando-os de sua propriedade e livres e desembaraçados, facultando-se, a posteriori, a interposição de embargos, em 30 (trinta) dias. Não ocorrendo o pagamento, nem a garantia do Juízo, proceder-se-á a penhora ou arresto dos bens do devedor, nos termos dos arts. 10 e 11, do aludido diploma legal. E para que chegue ao seu conhecimento, como de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente, com a sua publicação na forma da lei. Eu, Elaine Cristina Serrano da Mata e Silva, o digitei, e subscrevi. Paranaíba-MS), 06 de fevereiro de 2012  
Larissa Ditzel Cordeiro Amaral  
Juíza de Direito

### **PONTA PORÃ**

#### **1ª Vara**

#### **Edital de citação, prazo do edital: 20 dias**

A Doutora Larissa Castilho da Silva Farias, Juíza de Direito, na forma da lei, etc.

**Faz saber** a Janio Vogado Ferraz, o qual se encontra em local incerto ou não sabido que, neste Juízo de Direito, situado na Rua: Baltazar Saldanha,

S/Nº, tramitam os autos da Ação de Divórcio Litigioso, sob nº 0001931-88.2011.8.12.0019, em que. Assim, fica o mesmo citado para responder à ação, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do transcurso do prazo deste edital. Advertência: Não sendo contestada a ação no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na petição inicial (art. 285, c/c art. 319 do CPC). Observação: E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Luz Marina Arrua Villagra, o digitei, e eu, Francisco Ronaldo Marcondes Rodrigues, Escrivã(o) Judicial o conferi e subscrevi. Ponta Porã, 08 de fevereiro de 2012 Larissa Castilho da Silva Farias, Juíza de Direito

#### **Edital de citação, prazo do edital: 20 (vinte) dias**

A Doutora Larissa Castilho da Silva Farias, Juíza de Direito, na forma da lei, etc.

**Faz saber** a Guiomar Lucia Ferreira Montiel, brasileira, atualmente em lugar incerto e não sabido, ao qual se encontra em local incerto ou não sabido que, neste Juízo de Direito, situado na Rua: Baltazar Saldanha, S/Nº, tramitam os autos da Ação de Divórcio Litigioso, sob nº 0003620-70.2011.8.12.0019, em que P.R.Dos S move em face de G.L.F.M. Assim, fica a mesma citada para responder à ação, querendo, no prazo de 15 (Quinze) dias, contados do transcurso do prazo deste edital. Advertência: Não sendo contestada a ação no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na petição inicial (art. 285, c/c art. 319 do CPC).. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Luz Marina Arrua Villagra, o digitei, e eu, Francisco Ronaldo Marcondes Rodrigues, Escrivão Judicial o conferi e subscrevi. Ponta Porã, 09 de fevereiro de 2012 Larissa Castilho da Silva Farias, Juíza de Direito.

### **2ª Vara Cível**

#### **Edital de citação, PRAZO DO Edital: 30 (trinta) dias**

O(A) Doutor(a) Liliانا de Oliveira Monteiro, Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Ponta Porã-MS, na forma da lei,

**FAZ saber** ao (à) Adriana Ferreira Salina, CPF 005.102.151-06, o qual se encontra em local incerto e não sabido que, neste Juízo de Direito, situado à Rua: Baltazar Saldanha, S/Nº, tramita Ação de Depósito, sob n. 0600271-44.2010.8.12.0019, aforada por Banco Volkswagen S/A, em desfavor de Adriana Ferreira Salina, fica o mesmo para entregar a coisa, constante de: Veículo marca Volkswagen, modelo GOL CLI 1.8, à gasolina, ano de fabricação e modelo 1996/1996, cor verde, chassi 9BWZZZ377TP539476, depositá-la em juízo, consignar-lhe o equivalente em dinheiro (R\$ 8.177,00 – oito mil cento e setenta e sete reais), ou oferecer resposta, no prazo de 5 (cinco) dias, contado do transcurso do prazo deste edital (art. 902, do CPC). Advertência: Não sendo contestada a ação no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na petição inicial (art. 285, c/c art. 319 do CPC). Síntese da inicial: E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Arlete dos Santos Alves, o digitei, e eu, Marcos Armin Marchewicz, Escrivão Judicial o conferi e subscrevi. Ponta Porã(MS), 24 de janeiro de 2012.

Marcos Armin Marchewicz

Escrivão Judicial

### **Vara Criminal**

#### **Edital de intimação de Sentença de Extinção, prazo: 90 dias**

A Exma. Dra. Patrícia Kelling Karloh, Juíza de Direito, da Vara Criminal, da Comarca de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

**Faz saber** a Sandoval Oliveira Bittencourt, atualmente em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Rua: Baltazar Saldanha, S/Nº, tramitam os autos de Guia de Recolhimento, nº 0003012-82.2005.8.12.0019, e em que sua pessoa figura como réu. Assim, fica este intimado quanto ao teor da sentença prolatada que, em sua parte conclusiva, assim dispôs: "O reeducando foi condenado a pena privativa de liberdade, e consoante se verifica dos autos já cumpriu ele integralmente a pena, conforme faz prova o cálculo de fl. 11(autos em apenso) e ficha de comparecimento em cartório fl. 287. À fl. 290, o Ministério Público manifestou-se pela extinção da punibilidade do reeducando. Pelo exposto e por tudo mais que dos autos consta, com fundamento no art. 90 do CP, julgo extinta a pena privativa de liberdade do reeducando Sandoval Oliveira Bittencourt. Providencie-se as anotações e comunicações de praxe, intimando-a ao pagamento da pena de multa, cientificando-a que o não pagamento acarretará pena de inscrição na dívida ativa do Estado. P.R.I.C.". Fica ainda ciente, que poderá interpor o respectivo recurso, no prazo de 05 (cinco) dias. E para que chegue ao seu conhecimento, como de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente, com a sua publicação na forma da lei. Eu, Kelly Carolina Herreira, Analista Judiciário, o digitei, e eu, João Flávio Mendes de Lima, Chefe de Cartório, o conferi. Ponta Porã - MS, 19 de outubro de 2011.

Patrícia Kelling Karloh

Juíza de Direito

**COMARCAS DE PRIMEIRA ENTRÂNCIA****BRASILÂNDIA****Edital de Interdição - prazo: 20 (vinte) dias**

O Dr. Ronaldo Gonçalves Onofri, Juiz de Direito em substituição legal na Vara Única da Comarca de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

**Faz saber** a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por este Juízo de Direito, foram processados regularmente os autos de Interdição, feito n. 0001214-14.2009.8.12.0030, em que é autor o Ministério Público Estadual e interditando Pedro Soares da Silva Filho, convivente, brasileiro, nascido em 23/10/1963, filho de Pedro Soares da Silva e Francisca Ferreira da Silva, portador de doença mental, com endereço no Reassentamento Avaré, em Brasilândia-MS, havendo sido julgado procedente a medida postulada, por sentença proferida neste Juízo, em data de 15.06.2011, ato pelo qual foi nomeado curador o Sr. Silas Nogueira Martinez, que aceitando a incumbência, prestou o devido compromisso e está no exercício do cargo. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, que será publicado e afixado na forma da Lei. Eu, Luci Mara de Souza Lima, Analista Judiciário, o digitei. Eu, Luciane dos Santos Cangussú, Chefe de Cartório, o conferi e subscrevi.

Brasilândia-MS, 27 de outubro de 2011.

Ronaldo Gonçalves Onofri

Juiz de Direito em substituição legal (1ª P 31.01, 2ª P 10.02 e 3ª P 22.02)

**GLÓRIA DE DOURADOS****Juizado Especial****Edital de eliminação, prazo: 45 (quarenta e cinco) dias**

I – O Exmo. Dr. Ricardo da Mata Reis, MM. Juiz de Direito do Juizado Especial Cível e Criminal de Comarca de Glória de Dourados-MS,

**Torna Público** aos interessados, a seus procuradores e a todos quantos possam interessar que procederá à eliminação de processos cíveis físicos que tramitaram na Vara do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Glória de Dourados, com temporalidade cumprida, em atendimento à Instrução nº 18, de 02.09.2009 e conforme determinações contidas no artigo 21 da Lei 8.159/91 c/c o artigo 13 da Lei Estadual 1.294/92 que dispõe sobre a política estadual de arquivos públicos e privados.

II – Os autos físicos indicados para eliminação são aqueles constantes em relatório eletrônico consolidado de todos os autos listados para eliminação, disponível na página eletrônica da internet em [www.tjms.jus.br](http://www.tjms.jus.br) e em relatório impresso, disponível no átrio do Fórum situado a Rua Projetada A, s/n. Parque CEAD, Glória de Dourados/MS.

III – A efetiva eliminação dos autos físicos será realizada no dia 03/04/2012, às 14:00 horas, em audiência pública à Rua Francisco Galvão Paim nº 1.709 – Bairro Cristo Redentor.

IV – Os interessados podem requerer, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias da data de publicação deste Edital, cópias, desentranhamento de peças, documentos ou até mesmo a requisição de cópia integral do processo, a suas expensas, mediante petição ao Juiz titular do Cartório, demonstrando o interesse e a legitimidade do pedido, nos termos do artigo 1º, da Instrução nº 22/2011, observados os seguintes procedimentos:

1º) Os requerimentos serão atendidos por ordem de solicitação, cabendo àquele que primeiro requerer, a via original, que será entregue somente após decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias da publicação deste edital.

2º) Os documentos e autos físicos solicitados e não reclamados até 26/03/2012, serão eliminados na data definida neste edital.

Glória de Dourados/MS, 09 de Fevereiro de 2012.

Ricardo da Mata Reis

Juiz de Direito

Comarca de Glória de Dourados

Juiz de Direito da Juizado Especial Adjunto

Juiz(a) de Direito Ricardo da Mata Reis

Escrivã(o) Celso Oliveira da Cruz

Relação nº 0008/2012

**1. Processo nº 034.00.000040-3 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Maria Silva Alencar

Reqdo: Clóvis Alves Ferreira E Outro

- Maria Silva Alencar - Clóvis Alves Ferreira

**2. Processo nº 034.00.000040-3/001 - execução de Sentença**

Exeqte: Maria Silva Alencar

Exectdo: Clóvis Alves Ferreira e outro

**3. Processo nº 034.00.000044-6 - execução de Sentença**

Exeqte: Antonio José Dos Santos

Exectda: Neoci Lima

**4. Processo nº 034.00.000087-0/001 - Cumprimento de Sentença**

Reqte: Santiago Manzano

Advogado: Cicero Calado da Silva, OAB 004.372/MS

Reqdo: Messias Tomás da Silva E Casa do Pecuarista

**5. Processo nº 034.00.101260-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
A. Fato: Rosevaldo Matos de Carvalho

**6. Processo nº 034.00.101261-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
A. Fato: Cláudio Marcolino Vilela

**7. Processo nº 034.00.101512-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Claudia Silva de Andrade Freitas

Advogado: Osmar Martins Blanco, OAB 008.239/MS

Exectda: Ana da Silva Ferreira Pedroso e outro

**8. Processo nº 034.00.101517-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Geralda Geni Mendes Gerbaudo

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Reqdo: Waldemar Brugnole

**9. Processo nº 034.00.101518-8 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Aparecido Francisco Carvalho

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Reqdo: Edilson Belarmino de Lima

**10. Processo nº 034.00.101520-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Messias Thomaz da Silva

**11. Processo nº 034.00.101590-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Francisco Matheus

Reqdo: Reginaldo Vieira da Rocha

**12. Processo nº 034.00.101591-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: José Alves da Silva

**13. Processo nº 034.00.101596-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Enoc Souza do Nascimento

Exectdo: Antonio Cassiano Ferreira

**14. Processo nº 034.00.101655-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Rogério Chagas de Souza

**15. Processo nº 034.00.101663-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Naira Lopes Ramos

Reqdo: José Aparecido Amaral

**16. Processo nº 034.00.101664-8 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Vanderlan Aparecido Dos Santos

Reqdo: Braz Pegoraro

**17. Processo nº 034.00.101668-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Emerson Roberto Polesel

Reqda: Rita de Cassia Martins

**18. Processo nº 034.00.101669-9 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Acácio da Silva Vita

Reqdo: Edilson Belarmino de Lima

**19. Processo nº 034.00.101671-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Osmar Pesconi da Silva

Exectda: Perolina Garcia da Silva

**20. Processo nº 034.00.101672-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: José Antonio da Silva

Advogado: Ailton Stropa Garcia, OAB 008.330/MS

Exectdo: Sergio Vieira da Silva

**21. Processo nº 034.00.101677-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: José Arnaldo Dos Santos Prior

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Exectda: Suzana Mara Rosmam

**22. Processo nº 034.00.101678-8 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Naira Lopes Ramos

Reqda: Darci Martins

**23. Processo nº 034.00.101680-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Michele Simone Denadai

Exectda: Marlene Evangelista de Souza

**24. Processo nº 034.00.101681-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Rinaldo Madureira de Souza

**25. Processo nº 034.00.101685-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Maria Natalia Lopes da Silva

Exectda: Lucy Farnesi Pereira

**26. Processo nº 034.00.101686-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Luiz Carlos Henrique de Moraes

Advogado: João Antonio da Silva, OAB 002.418/MS

Exectdo: Mário Luiz Pereira



- 27. Processo nº 034.00.101694-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: José Arnaldo Dos Santos Prior  
Exectdo: Luiz de Almeida
- 28. Processo nº 034.00.101695-8 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Marcos Acácio de Souza  
Reqdo: Antonio Cassiano Ferreira
- 29. Processo nº 034.00.101699-0 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Maria Natalia Lopes da Silva  
Reqda: Lucy Farnesi Pereira
- 30. Processo nº 034.00.101700-8 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Emerson Roberto Polesel  
Reqdo: Sidival Barbiero
- 31. Processo nº 034.00.101704-0 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Aparecido Francisco Carvalho  
Reqdo: Darci Clarindo Dos Santos
- 32. Processo nº 034.00.101713-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
A. Fato: Daniel Alves Siebra
- 33. Processo nº 034.00.101718-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Michele Simone Denadai  
Exectdo: Carlos Alberto Rodrigues Renew
- 34. Processo nº 034.00.101719-9 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Michele Simone Denadai  
Reqdo: José Francisco Dos Santos
- 35. Processo nº 034.00.101721-0 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Edson Bessão  
Reqdo: Francisco de Paula
- 36. Processo nº 034.00.101722-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Fladimir Cesar Polesel  
Exectdo: José Valdeci Dias
- 37. Processo nº 034.00.101727-0 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Roberto Teles de Andrade  
Reqda: Celina Panuncio Neves
- 38. Processo nº 034.00.101728-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Marcos Acácio de Souza  
Exectdo: Ariel Correa
- 39. Processo nº 034.00.101730-0 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Jurandi da Silva Vita  
Reqda: Suely Miguel
- 40. Processo nº 034.00.101731-8 - execução de Sentença**  
Exeqte: Hélio Freitas Mafra  
Exectda: Edna Aparecida da Silva
- 41. Processo nº 034.00.101735-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
A. Fato: Rosilene Ribeiro
- 42. Processo nº 034.00.101736-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
A. Fato: Maria Natalia Lopes da Silva
- 43. Processo nº 034.00.101745-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
A. Fato: Lucinda Martins
- 44. Processo nº 034.00.101749-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
A. Fato: Vitor Ferreira de Souza e outros
- 45. Processo nº 034.00.101752-0 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Paulo de Souza Filho  
Reqdo: Antonio peReira Apolinário e outro
- 46. Processo nº 034.00.101753-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Audálio Nunes da Rocha  
Exectdo: Daniel Henrique Magalhães
- 47. Processo nº 034.00.101758-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Pedro Alvares Filho  
Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
Exectdo: Leoci Lima
- 48. Processo nº 034.00.101759-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Paulo de Souza Filho  
Exectda: Roseli Moura Gimenez
- 49. Processo nº 034.00.101761-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Marcos Acácio de Souza  
Exectdo: José Bezerra da Silva
- 50. Processo nº 034.00.101762-8 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Aparecido Francisco de Carvalho  
Reqdo: João Luiz Vieira
- 51. Processo nº 034.00.200001-0 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Afilófilo Gomes  
Reqdo: Sebastião Nunes de Souza
- 52. Processo nº 034.00.200002-8 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Dorival Batista de Oliveira  
Reqdo: Rafael Pereira Silva
- 53. Processo nº 034.00.200003-6 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Celina Panuncio Neves  
Reqdo: Cícero Luiz de Souza
- 54. Processo nº 034.00.200004-4 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Maria de Fátima Mendes Medeiros  
Reqdo: Claudinei da Silva
- 55. Processo nº 034.00.200005-2 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Rosalina Dos Reis Silva  
Reqdo: Kleber Altilo de Souza
- 56. Processo nº 034.00.200006-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Carlos Roberto Bom  
Exectdo: Elizeu Palmeira de Faria
- 57. Processo nº 034.00.200007-9 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Regina Maura da Silva  
Reqda: Luiza Reis da Silva
- 58. Processo nº 034.00.200008-7 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Aldálio Nunes da Rocha  
Reqda: Maria Laçalete da Silva
- 59. Processo nº 034.00.200009-5 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Adailton Dos Santos  
Reqdo: Gilberto Pereira da Silva
- 60. Processo nº 034.00.200010-9 - Rescisão de Contrato**  
Reqte: Enoc Souza do Nascimento  
Reqdo: Ilson Cassiano Ferreira
- 61. Processo nº 034.00.200011-7 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Marcelo Cássio Rodrigues  
Reqdo: Adauto Dias Sobrinho
- 62. Processo nº 034.00.200012-5 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Marcelo Cássio Rodrigues  
Reqdo: Claudinei da Silva
- 63. Processo nº 034.00.200013-3 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Simone Vieira  
Reqdo: José Rodrigues de Lima
- 64. Processo nº 034.00.200014-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Cícero Calado da Silva  
Exectdo: Joel Felipe de Souza
- 65. Processo nº 034.00.200015-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
A. Fato: Luciano do Nascimento
- 66. Processo nº 034.00.200017-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
A. Fato: Adriano Oliveira da Silva e outro
- 67. Processo nº 034.00.200018-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
A. Fato: Osmario Carneiro
- 68. Processo nº 034.00.200020-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
A. Fato: Adelaide Ribeiro e outro
- 69. Processo nº 034.00.200021-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
A. Fato: Adolpho Jovino da Silva  
Vítima: Aparecida Zanetti da Silva
- 70. Processo nº 034.00.200023-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
A. Fato: Silvio Lima
- 71. Processo nº 034.00.200024-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
A. Fato: Elias Coelho de Arruda e outro
- 72. Processo nº 034.00.200025-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
A. Fato: José Aparecido de Souza
- 73. Processo nº 034.00.200026-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Michele Simone Denadai  
Exectdo: João Pereira da Silva
- 74. Processo nº 034.00.200027-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
A. Fato: Diva Rodrigues de Lima

**75. Processo nº 034.00.200028-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Rose Mary de Lima e outro

**76. Processo nº 034.00.200030-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Paulino Denadai

**77. Processo nº 034.00.200031-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Francisco Xavier

**78. Processo nº 034.00.200032-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Marilza Aparecida de Camargo Oliveira

Exectdo: Celso Vitorio Corradi

**79. Processo nº 034.00.200033-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: José Roberto Das Neves

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Exectdo: Pedro Ribeiro

**80. Processo nº 034.00.200034-6 - Crime Ecológico ou Ambiental (Lei nº 9.605/98)**

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Reinaldo Vieira da Rocha

**81. Processo nº 034.00.200035-4 - Crime Ecológico ou Ambiental (Lei nº 9.605/98)**

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Messias Thomaz da Silva

**82. Processo nº 034.00.200036-2 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Idial Perigo Filho

Reqdo: Francisco P. de Souza

**83. Processo nº 034.00.200037-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Fulvio Fernandes Parucci

Reqdo: Francisco Alves Grangeiro

**84. Processo nº 034.00.200038-9 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Vilson Cardoso de Sá

Reqdo: Aelson Pereira de Souza

**85. Processo nº 034.00.200039-7 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Idial Perigo Filho

Reqdo: Manoel Eribaldo Dos Santos

**86. Processo nº 034.00.200040-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Jano Roberto da Silva

Reqdo: Ramão Pereira

**87. Processo nº 034.00.200041-9 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Marcos Aparecido Miranda

Reqdo: José Edilson Azevedo

**88. Processo nº 034.00.200042-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Michelle Simone de Nadai

Exectdo: Antonio Matoso Das Chagas

**89. Processo nº 034.00.200043-5 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Roberto Costa

Reqda: Ilda Alencar Azevedo

**90. Processo nº 034.00.200044-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Michelle Simone de Nadai

Exectda: Margarida Pereira Alencar

**91. Processo nº 034.00.200045-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Marcos Acácio de Souza

Exectdo: Antônio Otávio Correia

**92. Processo nº 034.00.200046-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Nilvany Pageu de Lima

Reqdo: Abdias Maurici de Figueiredo

**93. Processo nº 034.00.200047-8 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Marcelo Cássio Rodrigues

Reqdo: José Roberto Barreto

**94. Processo nº 034.00.200048-6 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Marcos Antonio Montero

Reqdo: Luiz Thomaz de Aquino Junior

**95. Processo nº 034.00.200049-4 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Naira Lopes Ramos

Reqda: Ana Rosa Nogueira

**96. Processo nº 034.00.200050-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: José Arnaldo Dos Santos Prior

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Exectda: Rosinei Araujo da Silva

**97. Processo nº 034.00.200051-6 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Michele Simone Denadai

Reqda: Aparecida Bezerra Correia

**98. Processo nº 034.00.200052-4 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Aparecido Francisco de Carvalho

Reqdo: Silton José Grosko

**99. Processo nº 034.00.200053-2 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Paulo de Souza Filho

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Reqdo: José Aparecido Sanchez Martinez - Me

**100. Processo nº 034.00.200054-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Aparecido Vicente Ferreira

Exectda: Ana S. F. Pedroso

**101. Processo nº 034.00.200055-9 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Marcelo Cássio Rodrigues

Reqdo: José Roberto Barreto

**102. Processo nº 034.00.200056-7 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: José Francisco Das Neves

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Reqdo: Pedro Ribeiro

**103. Processo nº 034.00.200057-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Nicator Ferreira Lopes

Exectda: Maria Ivaniza A. A. Souza

**104. Processo nº 034.00.200058-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Jovelino Marques Oliveira

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Exectdo: Claudemir Aparecido Marangoni

**105. Processo nº 034.00.200059-1 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Kyoo maZuko

Reqda: Roseli Vieira da Silva e outro

**106. Processo nº 034.00.200060-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Michele Simone Denadai

Exectda: Maria de Fátima França

**107. Processo nº 034.00.200061-3 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Naira Lopes Ramos

Reqdo: Junior Dos Santos Cruz

**108. Processo nº 034.00.200062-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Michele Simone Denadai

Exectdo: Aparecido Moreira Mendes

**109. Processo nº 034.00.200063-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Antonio Nemir Borelli

Reqda: Sirlene Alonso Afonso

**110. Processo nº 034.00.200064-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Angela Menezes Oliveira

Exectdo: Carlos Roberto Soares

**111. Processo nº 034.00.200065-6 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Francisca Ferreira Lima

Reqdo: Lorimar da Silva

**112. Processo nº 034.00.200066-4 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Idial Perigo Filho

Reqdo: Valter Cupertino de Lima

**113. Processo nº 034.00.200067-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Paulo de Souza Filho

Exectdo: Acácio da Silva Vita

**114. Processo nº 034.00.200068-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Edson Bessão

Reqdo: Luiz Carlos Rocha

**115. Processo nº 034.00.200069-9 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Hélio Freitas Mafra

Reqdo: Evaldo Carlos de Lima Diniz

**116. Processo nº 034.00.200070-2 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Hélio Freitas Mafra

Reqda: Neoci Lima

**117. Processo nº 034.00.200071-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Idial Perigo Filho

Reqda: Dulcimara Moraes de Menezes

**118. Processo nº 034.00.200072-9 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Michele Simone Denadai

Reqda: Leonice Coimbra Moraes

**119. Processo nº 034.00.200073-7 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Idial Perigo Filho

Reqdo: Paulino Ferreira

**120. Processo nº 034.00.200074-5 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Humberto de Alencar Medeiros Nakamura

Reqdo: Joel Braga Dos Santos

**121. Processo nº 034.00.200075-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Paulo de Souza Filho  
 Executo: Altair Aparecido Garcia Lopes - Me

**122. Processo nº 034.00.200076-1 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Naira Lopes Ramos  
 Reqda: Maria do Carmos Gomes

**123. Processo nº 034.00.200077-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Edson Bessão  
 Reqdo: José Genivaldo de Almeida

**124. Processo nº 034.00.200079-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Rogério Aparecido de Souza e outro

**125. Processo nº 034.00.200080-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Pedro Cesar Lissoni

**126. Processo nº 034.00.200081-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: José Jorge Amaral e outro

**127. Processo nº 034.00.200082-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Sílvio Navarro Ferreira

**128. Processo nº 034.00.200084-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Pedro Leite de Carvalho

**129. Processo nº 034.00.200085-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Sebastião Cesar Rodrigues

**130. Processo nº 034.00.200086-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Rogério Francisco da Silva e outro

**131. Processo nº 034.00.200087-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Ricardo Rodrigues

**132. Processo nº 034.00.200088-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Edilson Vieira da Silva

**133. Processo nº 034.01.000030-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Vilma Caetano do Nascimento

**134. Processo nº 034.01.000039-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Erivaldo Pereira

**135. Processo nº 034.01.000041-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Izael de Lima  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Executo: Wanilton Pires de Araujo

**136. Processo nº 034.01.000042-2 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Paulo Roberto Rodrigues  
 Advogado: Marcelo Moreira de Andrade, OAB 008.748/MS  
 Reqdo: Rafael Gomes Neto

**137. Processo nº 034.01.000043-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Paulo Roberto Rodrigues  
 Advogado: Marcelo Moreira de Andrade, OAB 008.748/MS  
 Reqdo: Rafael Gomes Neto

**138. Processo nº 034.01.000044-9 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Paulo Roberto Rodrigues  
 Advogado: Marcelo Moreira de Andrade, OAB 008.748/MS  
 Reqdo: Rafael Gomes Neto

**139. Processo nº 034.01.000045-7 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Paulo Roberto Rodrigues  
 Advogado: Marcelo Moreira de Andrade, OAB 008.748/MS  
 Reqdo: Rafael Gomes Neto

**140. Processo nº 034.01.000047-3 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Cesar Roberto Rocha  
 Reqda: Ivania Maria de Alencar Azevedo e outro  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

**141. Processo nº 034.01.000049-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Sérgio Antunes  
 Reqda: Elizabete Alessio Stefani e outro

**142. Processo nº 034.01.000050-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Maria Natalia Lopes da Silva  
 Executo: Cilene Fatima Marangoni Denadai

**143. Processo nº 034.01.000053-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Clarice Silva Feitosa e outro

**144. Processo nº 034.01.000811-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Fulvio Fernandes Parucci  
 Executo: Francisco de Assis T. Soares

**145. Processo nº 034.01.000812-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Fulvio Fernandes Parucci  
 Executo: Francisco de Assis Theod Soares - Me

**146. Processo nº 034.01.000813-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Lauriza Alves Casa  
 Executo: Marcos Martins Cunha

**147. Processo nº 034.01.000814-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Irineu Félix de Souza

**148. Processo nº 034.01.000815-6 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Lauriza Alves Casa  
 Reqdo: Marcos Martins Cunha

**149. Processo nº 034.01.000816-4 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Naira Lopes Ramos  
 Reqda: Antonia R. de Oliveira e outro

**150. Processo nº 034.01.000817-2 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: João Donizete de Souza  
 Reqdo: Anderson Nascimento Dias

**151. Processo nº 034.01.000818-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Ozias Manoel da Costa  
 Reqdo: Osvaldo Luiz Pancoti

**152. Processo nº 034.01.000819-9 - Embargos de Devedor**

Embargte: Jairo Rodrigo de Caires  
 Advogado: Luiz Tadeu Barbosa Silva, OAB 002.782/MS  
 Embargdo: Cezar Bussolaro

**153. Processo nº 034.01.000820-2 - Lesão corporal leve (129, caput)**

A. Fato: Luiz Carlos da Silva

**154. Processo nº 034.01.000821-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Antonia Pereira Dos Santos  
 Executo: Ana da Silva Ferreira Pedroso

**155. Processo nº 034.01.000822-9 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Moacir Munarim Pereira  
 Reqdo: João Basta

**156. Processo nº 034.01.000823-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Erasmo Rocha e outro

**157. Processo nº 034.01.000824-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Sebastião Azaloni Chagas

**158. Processo nº 034.01.000825-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Luiz Carlos de Lima

**159. Processo nº 034.01.000826-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Sidnei Correa Tosta

**160. Processo nº 034.01.000827-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Carlos Vieira da Silva

**161. Processo nº 034.01.000828-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Luiz Carlos Nunes Dos Santos

**162. Processo nº 034.01.000829-6 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Gimenez & Pelhe Ltda  
 Reqdo: Sílvio Gomes Jardim

**163. Processo nº 034.01.000830-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Fulvio Parucci Fernandes  
 Advogado: Marcelo Martins Cunha, OAB 008.750/MS  
 Executo: Vanderval José Ferreira

**164. Processo nº 034.01.000831-8 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Maria Natalia Lopes da Silva  
 Reqda: Izabel Amaro de Oliveira

**165. Processo nº 034.01.000832-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Fulvio Parucci Fernandes  
 Advogado: Marcelo Martins Cunha, OAB 008.750/MS  
 Executo: Osvaldo Luiz Simões

**166. Processo nº 034.01.000833-4 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Adriano Medeiros Lopes  
 Reqda: Lucilene Tendulo e outro

**167. Processo nº 034.01.000834-2 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Pedro Alvares Filho  
 Reqdo: Floricultura Rosa de Ouro Ltda.

**168. Processo nº 034.01.000836-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Adriana Lares da Costa

**169. Processo nº 034.01.000837-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Marli Masculi Schiave

Exectda: Marilene Vieira da Silva

**170. Processo nº 034.01.000838-5 - execução de Sentença**

Exeqte: Nilmar Sandro Fravasso

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Exectdo: Vanderlei Dos Santos Nascimento

**171. Processo nº 034.01.000839-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: João Marcos Garcia

Exectda: Maria do Carmo Dos Santos

**172. Processo nº 034.01.000840-7 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: José Carlos Dos Santos

Reqdo: Nelson Pedrozo de Moraes

**173. Processo nº 034.01.000841-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Fulvio Fernandes Parucci

Exectda: Isabel Dantas Lopes

**174. Processo nº 034.01.000842-3 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Mauro Consolini

Reqdo: Adelino Jorge Simao Gonçalves

**175. Processo nº 034.01.000843-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Domingas Encarnação Dos Reis Lopes

Exectdo: Noah Araújo Pusch

**176. Processo nº 034.01.000844-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Emerson Roberto Polesel

Reqdo: Gilberto Aparecido Torezan

**177. Processo nº 034.01.000845-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Sueli Alves

**178. Processo nº 034.01.000846-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Maria de Lourdes Oliveira e outros

**179. Processo nº 034.01.000848-2 - execução de Sentença**

Exeqte: Sidnei Correa Tosta

Exectda: Ana Cristina da Cruz Santos

**180. Processo nº 034.01.000849-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Marinete da Silva Rocha Me

Reqdo: Paulo Medeiros de Moraes

**181. Processo nº 034.01.000850-4 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Gilberto Aparecido Ribeiro da Luz

Reqdo: Elias Rodrigues de Lima

**182. Processo nº 034.01.000851-2 - execução de Honorários**

Exeqte: Maria Cristina Silvério Fernandes

Exectdo: Cicero Pereira da Silva

**183. Processo nº 034.01.000852-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Marinete da Silva Rocha Me

Reqdo: Roberto Ferreira da Silva

**184. Processo nº 034.01.000853-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Fernandes & Clavio Ltda - Me

Advogado: Marcelo Martins Cunha, OAB 008.750/MS

Exectdo: Paulo Eduardo Simplicio da Silva

**185. Processo nº 034.01.000854-7 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Acácio da Silva Vita

Reqdo: Paulo Ferreira da Silva

**186. Processo nº 034.01.000855-5 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Paulo de Souza Filho

Advogado: Luiz Gomes de Sousa, OAB 006.292/MS

Reqdo: Jose Ferreira liMa

**187. Processo nº 034.01.000856-3 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: José Carlos Dos Santos

Reqda: Maria Nanci da Silva Souza

**188. Processo nº 034.01.000857-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Fulvio Parucci Fernandes

Advogado: Marcelo Martins Cunha, OAB 008.750/MS

Exectdo: Antônio Juarez Dos Santos

**189. Processo nº 034.01.000858-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Maria Alice Ribeiro Dantas de Souza

Exectdo: Antonio Celso da Costa

**190. Processo nº 034.01.000859-8 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Claudia Silvia de Andrade

Reqda: Maria do Carmo Dos Santos

**191. Processo nº 034.01.000860-1 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: José Aparecido Amaral

Reqdo: Abrão Catelã Hidalgo

**192. Processo nº 034.01.000861-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: José Carlos Dos Santos

Reqdo: Juarez Miguel Pessoa

**193. Processo nº 034.01.000862-8 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Hilda Francisca de Oliveira

Reqdo: Francisco Gonçalves de Figueiredo

**194. Processo nº 034.01.000863-6 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Marilene da Silva Ferreira Santos

Reqda: Maria Helena de Lima

**195. Processo nº 034.01.000864-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Jano Roberto da Silva

Exectdo: Paulo F. Barreto

**196. Processo nº 034.01.000865-2 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: José Carlos Dos Santos

Reqdo: Edcarlos Pereira da Silva e outro

**197. Processo nº 034.01.000866-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: José Carlos Dos Santos

Reqda: Neide Melges de Carvalho

**198. Processo nº 034.01.000867-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Francisco Junior de Souza e outro

Exectdo: Carlos Djalma de Aquino

**199. Processo nº 034.01.000868-7 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Maria Aparecida de Oliveira

Reqda: Ilda Pereira Pratz

**200. Processo nº 034.01.000869-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Marli Mascoli Schiave

Exectdo: Elício da Silva Vieira

**201. Processo nº 034.01.000870-9 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Claudia Silvia de Andrade

Reqda: Izabel Basta

**202. Processo nº 034.01.000871-7 - execução de Sentença**

Exeqte: Claudia Silvia de Andrade

Exectdo: Juliano Aparecido Talaveira de Oliveira

**203. Processo nº 034.01.000872-5 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Supermercado Industrial Ltda

Reqda: Rose Mary de Lima

**204. Processo nº 034.01.000873-3 - execução de Sentença**

Exeqte: Idalécio Vieira Dos Santos

Exectda: Elza de Fátima Lima Barbosa

**205. Processo nº 034.01.000874-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Osmar Conceição da Silva

**206. Processo nº 034.01.000875-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Marcos Antonio de Lima Soares

**207. Processo nº 034.01.000876-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Evaldo Carlos de Lima Diniz

Exectdo: Ademilson Crescencio da Rocha

**208. Processo nº 034.01.000878-4 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Noah Araújo Pusch

Reqda: Maria Lourdes de Lima Correia

**209. Processo nº 034.01.000879-2 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Jano Roberto da Silva

Reqdo: José Carlos

**210. Processo nº 034.01.000880-6 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Rones Cezar Leal

Reqda: Joelina Lima da Silva

**211. Processo nº 034.01.000881-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Luiz Sobral do Nascimento

**212. Processo nº 034.01.000882-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Marcos Luiz Lourenço Coca

**213. Processo nº 034.01.000883-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Luiza Soares Dos Santos

**214. Processo nº 034.01.000884-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Euclides Correia Mendes

**215. Processo nº 034.01.000885-7 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Diná Aparecida Vita

Reqdo: Eduardo Alves da Silva

**216. Processo nº 034.01.000886-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: L.D.N. Dos Santos & Cia Ltda - Me  
 Exectda: Darci Martins

**217. Processo nº 034.01.000887-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Fulvio Parucci Fernandes  
 Exectda: Maria Aparecida Souza Vestuários - Me

**218. Processo nº 034.01.000888-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Byte Informática "fernandes & Clavico Ltda - Me"  
 Advogado: Marcelo Martins Cunha, OAB 008.750/MS  
 Exectdo: Itairon Vieira da Rocha

**219. Processo nº 034.01.000889-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: L.D.N. Dos Santos & Cia Ltda - Me  
 Exectdo: José Amado de Oliveira Souza

**220. Processo nº 034.01.000890-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: L.D.N. Dos Santos & Cia Ltda - Me  
 Exectdo: Claudinei Oliveira Matheus

**221. Processo nº 034.01.000891-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Vitória Chicarelli Basta  
 Advogado: Jurandir Pires de Oliveira, OAB 006.231-A/MS  
 Exectdo: Banco do Brasil S.A.

**222. Processo nº 034.01.000892-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Moacir Ernandes - Me  
 Reqdo: Francisco Alves Grangeiro

**223. Processo nº 034.01.000893-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Edilson Belarmino de Lima  
 Advogada: Laura Cristina Pancoti, OAB 007.586/MS  
 Exectdo: Itairon Vieira da Rocha

**224. Processo nº 034.01.000894-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Pedro Alvares Filho  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Exectda: Lucilene Tendulo e outro

**225. Processo nº 034.01.000895-4 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Naira Lopes Ramos - Me  
 Reqda: Zoraide Mora

**226. Processo nº 034.01.000896-2 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Claudia Silva de Andrade Freitas  
 Reqda: Roseni Navarro

**227. Processo nº 034.01.000897-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Noah Araújo Pusch  
 Reqdo: Olintho Ribas

**228. Processo nº 034.01.000898-9 - Homologação de Acordo**

Reqte: Antonio Marcos de Moraes  
 Reqdo: Nelson Pinheiro de Azevedo

**229. Processo nº 034.01.000899-7 - Homologação de Acordo**

Reqte: Gutemberg França Belém  
 Reqdo: Gilberto de Oliveira

**230. Processo nº 034.01.000900-4 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Angela Maria de Oliveira  
 Reqda: Ieda C.C. Belido

**231. Processo nº 034.01.000901-2 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: José Carlos Dos Santos  
 Reqdo: Luiz de Almeida

**232. Processo nº 034.01.000902-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: L.D.N. Dos Santos & Cia Ltda - Me  
 Reqda: Dinair Rodrigues Ferreira e outro

**233. Processo nº 034.01.000903-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Emerson Fernandes  
 Exectdo: Adailton José Dos Santos

**234. Processo nº 034.01.000904-7 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: L.D.N. Dos Santos & Cia Ltda - Me  
 Reqdo: Francisco Pereira de Souza

**235. Processo nº 034.01.000905-5 - Embargos de Terceiro**

Embargte: Luiz Cláudio Moreira  
 Embargdo: Luiz Carlos Henrique de Moraes

**236. Processo nº 034.01.000906-3 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: José Carlos Dos Santos  
 Reqda: Marciana Consolini

**237. Processo nº 034.01.000907-1 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Construtem - Materiais Para Construções  
 Reqdo: José Pereira da Silva

**238. Processo nº 034.01.000908-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Nilmar Sandro Fracasso  
 Reqdo: Vanderley Dos Santos Nascimento

**239. Processo nº 034.01.000909-8 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: L.D.N. Dos Santos & Cia Ltda - Me  
 Reqdo: Antonio Cassiano Ferreira

**240. Processo nº 034.01.000910-1 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Edemilson Tavares  
 Reqda: Edineia de Agostinho

**241. Processo nº 034.01.000911-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Gimenez & Cia Pelhe Ltda - Me  
 Reqdo: José Aparecido Amaral

**242. Processo nº 034.01.000912-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Marina Tosta de Souza  
 Advogado: Luiz Gomes de Sousa, OAB 006.292/MS  
 Exectda: Suzana Mara Rosmam

**243. Processo nº 034.01.000913-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Vera Lúcia Pereira

**244. Processo nº 034.01.000914-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Espólio de Silvio Cesar Lissoni

**245. Processo nº 034.01.000915-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Cícero da Silva

**246. Processo nº 034.01.000917-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Vanilton Cesar do Nascimento

**247. Processo nº 034.01.000918-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Messias Thomaz da Silva

**248. Processo nº 034.01.000919-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Clodoaldo Dos Santos

**249. Processo nº 034.01.000921-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Luiz Carlos da Silva e outro

**250. Processo nº 034.01.000922-5 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Sebastião Geraldo Pellin  
 Reqdo: Ilson Cassiano Ferreira

**251. Processo nº 034.01.000923-3 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: José Carlos Dos Santos  
 Reqdo: Sebastião Simões Rossi

**252. Processo nº 034.01.000924-1 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Sebastião Geraldo Pellin  
 Reqda: Esperdita Pereira Leite Farias

**253. Processo nº 034.01.000925-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Humberto de Alencar Medeiros Nakamura  
 Reqda: Rosimeire Oliveira Rasslan

**254. Processo nº 034.01.000926-8 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Claudia Silva de Andrade Freitas  
 Reqda: Alaisse Gomes de Freitas

**255. Processo nº 034.01.000928-4 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Claudia Silvia de Andrade  
 Reqda: Andreia da Silva Nunes

**256. Processo nº 034.01.000929-2 - Homologação de Acordo**

Reqte: Maria Claudia de Souza  
 Reqdo: Luiz Carlos Ferreira

**257. Processo nº 034.01.000930-6 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Marcos Antonio de Oliveira  
 Reqdo: Elício da Silva Vieira

**258. Processo nº 034.01.000931-4 - Homologação de Acordo**

Reqte: Francisco Pinheiro de Lima  
 Reqdo: Antonio Gabriel de Oliveira e outro

**259. Processo nº 034.01.000932-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Valdete Alexandre Dos Santos  
 Exectda: Rosa Pereira Dos Santos

**260. Processo nº 034.01.000933-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Claudia Silvia de Andrade  
 Exectda: Suzana Mara Rosmam

**261. Processo nº 034.01.000934-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: L.D.N. Dos Santos & Cia Ltda - Me  
 Exectda: Elizabeth Aparecida Rodrigues Coutinho

**262. Processo nº 034.01.000935-7 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Supermercado Industrial Ltda-me  
 Reqda: Ercia Higino Dos Santos

**263. Processo nº 034.01.000936-5 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Construtem - Materiais Para Construções  
Reqda: Suzeli Aparecida Almeida

**264. Processo nº 034.01.000937-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Emerson Fernandes  
Exectda: Elaine Andreazza

**265. Processo nº 034.01.000938-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Eduardo Ferreira Dos Reis Silva  
Exectdo: Roberto Stefani

**266. Processo nº 034.01.000939-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Carlos Matias de Araújo  
Reqdo: Sergio Vieira Silva

**267. Processo nº 034.01.000940-3 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Claudemir Natividade Berlofa  
Reqdo: Fernando Ruiz Dias

**268. Processo nº 034.01.000941-1 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Maria Aparecida da Costa Chaves  
Reqda: Solange Lima Casimiro

**269. Processo nº 034.01.000942-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Maria Aparecida de Oliveira  
Exectdo: João Antonio de Souza

**270. Processo nº 034.01.000943-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Jurandir Pires de Oliveira  
Exectdo: Banco do Brasil S/a

**271. Processo nº 034.01.000944-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Luiz Carlos Dos Santos

**272. Processo nº 034.01.000945-4 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Claudia Silva de Andrade Freitas  
Reqda: Andreza da Silva Ferreira

**273. Processo nº 034.01.000946-2 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Josinete Moura  
Reqda: Lucia Martins

**274. Processo nº 034.01.000947-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Claudia Silvia de Andrade  
Reqda: Adriana da Silva Nunes

**275. Processo nº 034.01.000948-9 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Naira Lopes Ramos - Me  
Reqda: Maria Josefa de meNezes

**276. Processo nº 034.01.000949-7 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Antônio Augusto de Melo  
Reqda: Idalina Paulino Neto Rocha

**277. Processo nº 034.01.000950-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Supermercado Industrial Ltda-me  
Exectda: Marlene Monteiro Souza

**278. Processo nº 034.01.000951-9 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: L.D.N. Dos Santos & Cia Ltda - Me  
Reqdo: Jucilei Castro Machado

**279. Processo nº 034.01.000952-7 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: L.D.N. Dos Santos & Cia Ltda - Me  
Reqda: Cicera Aparecida de Souza

**280. Processo nº 034.01.000953-5 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Roberto Teles de Andrade  
Reqdo: Elifas Gonçalves

**281. Processo nº 034.01.000954-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Rubens da Silva  
Exectda: Maria Josefa de meNezes

**282. Processo nº 034.01.000955-1 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: L.D.N. Dos Santos & Cia Ltda - Me  
Reqdo: Adailton José Dos Santos

**283. Processo nº 034.01.000956-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Reinaldo Pereira da Cruz  
Reqdo: Aparecido Fernandes

**284. Processo nº 034.01.000957-8 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Leandro Rogério Ernandes Me  
Reqdo: Nilson Sérgio Pageu de Lima

**285. Processo nº 034.01.000958-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Davi Jesus da Silva

**286. Processo nº 034.01.000959-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Maria Glória Valente e outro

**287. Processo nº 034.01.000960-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Aliane Dos Santos

**288. Processo nº 034.01.000962-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Adriano Cândido do Prado

**289. Processo nº 034.01.000963-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Francisco Elis Lima

**290. Processo nº 034.01.000964-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Antonio José Amaral

**291. Processo nº 034.01.000966-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Osmar Dias Correia

**292. Processo nº 034.01.000967-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Elda Costa Santos

**293. Processo nº 034.01.000968-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Ramãozinho Cícero de Souza

**294. Processo nº 034.01.000969-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Valmir Dias Dos Santos

**295. Processo nº 034.01.000970-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Gilberto Aparecido Torezan

**296. Processo nº 034.01.000972-1 - execução de Sentença**

Exeqte: Maria de Fátima Antonio  
Exectdo: José Cláudio Dos Santos

**297. Processo nº 034.01.000973-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: José Moacir Bonfim  
Reqda: Ilda Alencar Azevedo e outros

**298. Processo nº 034.01.000974-8 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Supermercado Industrial Ltda-me  
Reqda: Tereza Nunes

**299. Processo nº 034.01.000975-6 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Supermercado Industrial Ltda-me  
Reqda: Maria Aparecida da Costa Chaves

**300. Processo nº 034.01.000976-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exectdo: Pedro da Silva

**301. Processo nº 034.01.000977-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exectdo: Eduardo Alves da Silva

**302. Processo nº 034.01.000978-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exectda: Joseane Moraes Pego

**303. Processo nº 034.01.000979-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Adeliza de Oliveira Chagas  
Exectda: Marlene Monteiro de Souza

**304. Processo nº 034.01.000980-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Ana da Silva Ferreira Pedroso  
Exectda: Raimunda Pereira de Souza Lorena

**305. Processo nº 034.01.000981-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Josinete Moura  
Exectda: Izabel Basta

**306. Processo nº 034.01.000982-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Supermercado Industrial Ltda-me  
Exectda: Elena de Souza Canedo

**307. Processo nº 034.01.000983-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Supermercado Industrial Ltda-me  
Exectdo: Genivaldo F. da Silva

**308. Processo nº 034.01.000984-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exectda: Cristina Silva da Costa

**309. Processo nº 034.01.000985-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exectdo: Roberto Carlos Dos Santos

**310. Processo nº 034.01.000986-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Fulvio Parucci Fernandes  
Exectdo: Antônio Juarez Dos Santos

Advogado: Marcelo Martins Cunha, OAB 008.750/MS

**311. Processo nº 034.01.000987-0 - execução de Sentença**

Exeqte: Naira Lopes Ramos  
 Exectdo: Francisco Donizete Pereira

**312. Processo nº 034.01.000988-8 - execução de Sentença**

Exeqte: Carlos Alberto Viveiros Luz  
 Exectdo: Joseval Luz e outro

**313. Processo nº 034.01.000989-6 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Rones Cezar Leal  
 Reqdo: Noah Araújo Pusch

**314. Processo nº 034.01.000990-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Enoque Ferreira da Silva  
 Reqdo: Arthur Elizandro Vieira da Rocha

**315. Processo nº 034.01.000991-8 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Emerson Roberto Polesel  
 Reqdo: Hélio Carrara Belido

**316. Processo nº 034.01.000992-6 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Supermercado Industrial Ltda-me  
 Reqda: Lucia de Almeida

**317. Processo nº 034.01.000993-4 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Supermercado Industrial Ltda-me  
 Reqdo: Pedro Ribeiro da Silva

**318. Processo nº 034.01.000994-2 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: José Carlos Dos Santos  
 Reqda: Marlucia Consolini

**319. Processo nº 034.01.000995-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Supermercado Industrial Ltda-me  
 Reqda: Ione Alves Pereira

**320. Processo nº 034.01.000996-9 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Supermercado Industrial Ltda-me  
 Reqdo: Valter Vilalba de Souza

**321. Processo nº 034.01.000997-7 - Exceções (Incompetência/Suspeição/Impedimento)**

Excipite: Rosani Dal Soto e outro  
 Advogado: Wagner de Souza Santos, OAB 006.521/MS

**322. Processo nº 034.01.000998-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Roseli Moura Gimenez  
 Exectdo: Rosani Dal Soto

**323. Processo nº 034.01.000999-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Marcelo Gomes Xavier  
 Exectdo: Gilberto Aparecido Torezan

**324. Processo nº 034.01.001000-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exectdo: Fernando Rustrus

**325. Processo nº 034.01.001001-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Reinaldo Pereira da Cruz  
 Exectda: Sandra Regina Teixeira de Matos

**326. Processo nº 034.01.001002-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Sebastião Alves Rodrigues  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Exectdo: José Raimundo Pereira Dos Santos

**327. Processo nº 034.01.001003-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: João Gonçalves Moreira  
 Exectda: Maria Cristina Silvério Fernandes

**328. Processo nº 034.01.001004-5 - Homologação de Acordo**

Reqte: Edson Mauricio da Silva  
 Reqdo: Ademar de Souza Serafim

**329. Processo nº 034.01.001005-3 - execução de Sentença**

Exeqte: Roberto Teles de Andrade  
 Exectdo: Robson da Silva Mira

**330. Processo nº 034.01.001006-1 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Vanderlan Aparecido Dos Santos  
 Reqda: Beni da Silva Santos

**331. Processo nº 034.01.001007-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Roberto Teles de Andrade  
 Reqda: Maria Inês Bissolis

**332. Processo nº 034.01.001008-8 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Sebastião Geraldo Pellim  
 Reqda: Luiza Dos Reis Silva

**333. Processo nº 034.01.001009-6 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Marlene Palhano de Souza  
 Reqdo: Aurélio de Souza

**334. Processo nº 034.01.001010-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Clarice Silva Feitosa  
 Reqda: Luiza Dos Reis Silva

**335. Processo nº 034.01.001011-8 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Naira Lopes Ramos - Me  
 Reqdo: Adailton José Dos Santos

**336. Processo nº 034.01.001012-6 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Kiyoo Masuko  
 Reqdo: Ireno Dazzi

**337. Processo nº 034.01.001013-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Emerson Fernandes  
 Exectda: Marileide Marinho Vanancio

**338. Processo nº 034.01.001014-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Emerson Fernandes  
 Exectdo: Valdinei Bueno de Santana

**339. Processo nº 034.01.001015-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Luiza Dos Reis Silva  
 Reqdo: Robson Quedi Linn

**340. Processo nº 034.01.001016-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Emerson Fernandes  
 Exectdo: José Navarro Alcaraz Filho

**341. Processo nº 034.01.001017-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exectda: Derneve Albino Moreira da Silva

**342. Processo nº 034.01.001018-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exectdo: Adriano da Silva Costa

**343. Processo nº 034.01.001019-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exectda: Silvana Gonçalves da Silva

**344. Processo nº 034.01.001020-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Valdecy Nascimento Fachiani  
 Advogado: João Antonio da Silva, OAB 002.418/MS  
 Exectda: Elza de Fátima Lima Barbosa

**345. Processo nº 034.01.001021-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exectdo: Clodoaldo Dos Santos

**346. Processo nº 034.01.001022-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exectda: Elimara Dos Santos

**347. Processo nº 034.01.001023-1 - Indenização**

Reqte: Leonardo Iacia e outro  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Antonio Leite de Santana e outros

**348. Processo nº 034.01.001024-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: João de Assunção  
 Reqdo: José Roberto Barreto

**349. Processo nº 034.01.001025-8 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Claudinéia Vieira de Lima  
 Reqda: Luiza Dos Reis Silva

**350. Processo nº 034.01.001026-6 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Antonio Marcos de Moraes  
 Reqdo: Luiz Camilo de Araújo

**351. Processo nº 034.01.001027-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Paulo de Souza Filho  
 Exectdo: Pedro Roberto de Oliveira

**352. Processo nº 034.01.001028-2 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: José Anísio Viveiros Luz  
 Reqdo: Milton Cherri

**353. Processo nº 034.01.001029-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Naira Lopes Ramos - Me  
 Reqda: Virginia Figueiredo Cristaldo

**354. Processo nº 034.01.001030-4 - Despejo Para Uso Próprio**

Reqte: Hilário Gualda  
 Reqdo: Robson Gualda do Nascimento

**355. Processo nº 034.01.001031-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exectdo: Maria Rosa da Silva

**356. Processo nº 034.01.001033-9 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Gimenez & Cia Pelhe Ltda - Me  
 Reqdo: Jacinto Agueiro

**357. Processo nº 034.01.001034-7 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Gimenez & Cia Pelhe Ltda - Me  
 Reqdo: Sidinei Pedro de Moraes

**358. Processo nº 034.01.001035-5 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Maria José de Souza Barreto Bom  
 Reqda: Neide de Fátima Santos Silva

**359. Processo nº 034.01.001036-3 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Gimenez & Cia Pelhe Ltda - Me  
Reqda: Luciente Cattermes

**360. Processo nº 034.01.001037-1 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Gimenez & Cia Pelhe Ltda - Me  
Reqdo: Nilson Sérgio Pageu de Lima

**361. Processo nº 034.01.001038-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Domingas Encarnação Dos Reis Lopes - Me  
Reqda: Licia Mara Bezerra Almeida

**362. Processo nº 034.01.001039-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: José Aparecido Sanchez Martinez  
Exectdo: Arthur Elizandro Vieira da Rocha

**363. Processo nº 034.01.001040-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: José Gilton Dos Santos

**364. Processo nº 034.01.001041-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Iracema Gamarra e outro

**365. Processo nº 034.01.001042-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Osvaldo Fernandes de Brito

**366. Processo nº 034.01.001043-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Airton Luiz de Jesus Diniz

**367. Processo nº 034.01.001044-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Nelson da Silva Feitosa e outro

**368. Processo nº 034.01.001045-2 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Geraldo Gomes  
Reqdo: Carlos Roberto Bom

**369. Processo nº 034.01.001046-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Vanderlan Aparecido Dos Santos  
Reqdo: Luiz Carlos Januário da Silva

**370. Processo nº 034.01.001047-9 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Antonio Pereira da Silva  
Reqda: Juliana Gomes e outro

**371. Processo nº 034.01.001048-7 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Acácio da Silva Vita  
Reqdo: Elicio da Silva Vieira

**372. Processo nº 034.01.001049-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Roberto Teles de Andrade  
Exectdo: Adailton José Dos Santos

**373. Processo nº 034.01.001050-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Marlene Monteiro de Souza  
Vítima: Ilda Pereira Pratz

**374. Processo nº 034.01.001051-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Luiz Sobral do Nascimento

**375. Processo nº 034.01.001052-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Humberto de Alencar Medeiros Nakamura

**376. Processo nº 034.01.001053-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Genivaldo Florencio da Silva

**377. Processo nº 034.01.001054-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Nilmar da Silva

**378. Processo nº 034.01.001055-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Ramãozinho Cícero de Souza

**379. Processo nº 034.01.001056-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Robson do Nascimento

**380. Processo nº 034.01.001057-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Maria Matheus

**381. Processo nº 034.01.001058-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Clarise da Silva Feitosa

**382. Processo nº 034.01.001059-2 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Ldn Dos Santos & Cia Ltda  
Reqdo: Josias Xavier da Silva

**383. Processo nº 034.01.001061-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Moacir Ernandes - Me  
Exectdo: Aparecido da Silva Filho

**384. Processo nº 034.01.001062-2 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Emerson Roberto Polesel  
Reqdo: Edilson Belarmino

**385. Processo nº 034.02.000038-7 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Raimunda Guerra de Carvalho  
Reqda: Lair de Souza Alves

**386. Processo nº 034.02.000043-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Nilton Cezar de Assis

**387. Processo nº 034.02.000612-1 - Homologação de Acordo**

Reqte: Josineide Moura  
Reqda: Rita Aparecida Izidoro Crizanto

**388. Processo nº 034.02.000613-0 - execução de Sentença**

Reqte: Geraldo Ferro da Silva  
Reqdo: Reginaldo da Silva Santos

**389. Processo nº 034.02.000614-8 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Carlos Hermínio de Medeiros  
Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
Reqdo: Herta Besler Paniz e outro  
Advogado: Cícero Calado da Silva, OAB 004.372/MS

**390. Processo nº 034.02.000615-6 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Darcy beljas Mateus  
Advogado: Cícero Calado da Silva, OAB 004.372/MS  
Reqdo: A Comercial Glória Ltda - Me

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

**391. Processo nº 034.02.000616-4/001 - execução de Sentença**

Exeqte: Tiago Bega da Silva  
Advogado: Luiz Gomes de Sousa, OAB 006.292/MS  
Exectdo: Carlos Félix de Souza

Advogado: Cícero Calado da Silva, OAB 004.372/MS

**392. Processo nº 034.02.000616-4/002 - execução de Honorários**

Exeqte: Luiz Gomes de Sousa  
Advogado: Luiz Gomes de Sousa, OAB 006.292/MS  
Exectdo: Carlos Félix de Souza

Advogado: Cícero Calado da Silva, OAB 004.372/MS

**393. Processo nº 034.02.000617-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Valdecy Nascimento Fachiani  
Advogado: João Antonio da Silva, OAB 002.418/MS  
Exectda: Maria Lúcia Alves

**394. Processo nº 034.02.000618-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Paulo de Souza Filho  
Advogado: Marcelo Moreira de Andrade, OAB 008.748/MS  
Exectdo: Nilton André da Silva

Advogado: Antônio Carlos Jorge Leite, OAB 003.045/MS

**395. Processo nº 034.02.000619-9 - Crime Ecológico ou Ambiental (Lei nº 9.605/98)**

Autor: Ministério Público Estadual  
Réu: Reinaldo Vieira da Rocha  
Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

**396. Processo nº 034.02.000620-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: José de Souza Campos  
Exectda: Marilena Soares

**397. Processo nº 034.02.000621-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Ducampo Agroveterinária e outro  
Reqdo: Reinaldo Vieira da Rocha

**398. Processo nº 034.02.000624-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Reinaldo Vieira da Rocha  
Advogado: Defensoria Pública, OAB N/C  
Exectdo: Marcio Martins Laboissier

Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/MS

**399. Processo nº 034.02.000625-3 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Maria Natalia Lopes da Silva  
Advogado: Marcelo Moreira de Andrade, OAB 008.748/MS  
Reqda: Giselda da Silva Cardoso Tolfo

**400. Processo nº 034.02.000626-1 - execução de Título Executivo Judicial**

Exeqte: Marcelo Moreira de Andrade  
Advogado: Marcelo Moreira de Andrade, OAB 008.748/MS  
Exectdo: Edson Rodrigues Ricardo

**401. Processo nº 034.02.000627-0 - execução de Sentença**

Exeqte: Luiz Edvaldo Olivette  
Advogado: Luiz Calado da Silva, OAB 007.869/ms; Ângela Aparecida Nesso Calado da Silva, OAB N/C  
Exectdo: Bradesco Auto/re Companhia de Seguros

Advogado: Edyen Valente Calepis, OAB 008.767/MS



**402. Processo nº 034.02.000628-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Marcus Vinicius Miguel

**403. Processo nº 034.02.000729-2 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Simone Vieira da Rocha

Reqdo: Marcio Martins Laboissier

**404. Processo nº 034.02.000730-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: R. K. Tago &amp; Cia Ltda

Exectdo: Ademir Pereira da Silva

**405. Processo nº 034.02.000923-6 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Maria Natália Lopes da Silva

Advogado: Marcelo Moreira de Andrade, OAB 008.748/MS

Reqda: Magali A. Andrade

**406. Processo nº 034.02.000926-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Ana da Silva Ferreira Pedroso

Advogado: Marcelo Moreira de Andrade, OAB 008.748/MS

Reqda: Neoci Lima

Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

**407. Processo nº 034.02.000927-9 - Reparação de Danos por Acidente de Veículos**

Reclamte: Marcio Sérgio Rodrigues

Advogado: Marcelo Moreira de Andrade, OAB 008.748/MS

Reclamdo: Claudeir da Silva

**408. Processo nº 034.02.000930-9 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Alexandre Corbucci

Advogado: Reinaldo Rodrigues de Almeida, OAB 007.667/MS

Reqdo: Valter Cupertino de Lima

**409. Processo nº 034.02.000931-7 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: G.R. Serafim &amp; Cia Ltda - Me

Reqdo: Dijalma Dantas da Rocha

**410. Processo nº 034.02.000934-1 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Alzira de Fátima Fquiano Nardoni

Reqda: Maria Aparecida da Costa Chaves

**411. Processo nº 034.02.000935-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Maria de Fátima Ferreira da Silva Azevedo

Reqda: Maria de Lurdes M. Souza

**412. Processo nº 034.02.000936-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Gilberto Aparecido Bonfim e outro

**413. Processo nº 034.02.000937-6 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Reginaldo Fernandes da Cruz

Reqdo: Aparecido Fernandes Costa

**414. Processo nº 034.02.000938-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Renato Vieira da Rocha

Exectdo: Itamar da Rocha Rodrigues

**415. Processo nº 034.02.000939-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Ana da Silva Ferreira Pedroso

Exectdo: Miguel Pinheiro Azevedo

**416. Processo nº 034.02.000940-6 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Ozias Manoel da Costa

Advogado: Marcelo Martins Cunha, OAB 008.750/MS

Reqdo: Sergio Caminhões E Transportes Ltda

**417. Processo nº 034.02.000941-4 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Uilamisvaldi Lucas de Melo

Reqda: Raquel C. P. Figueiredo

**418. Processo nº 034.02.000942-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Idial Perigo Filho

Exectdo: Valter Cupertino de Lima

**419. Processo nº 034.02.000943-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Ldn Dos Santos &amp; Cia Ltda

Exectda: Maria Josefa de meNezes

**420. Processo nº 034.02.000944-9 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Supermercado Industrial Ltda-me

Reqdo: Jovelino Marques Oliveira

**421. Processo nº 034.02.000945-7 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Supermercado Industrial Ltda-me

Reqdo: Laeson da Silva

**422. Processo nº 034.02.000946-5 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Supermercado Industrial Ltda-me

Reqda: Maria Luzinete da Silva

**423. Processo nº 034.02.000947-3 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Evaldo Carlos de Lima Diniz

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Reqda: Suzeli Aparecida Almeida

**424. Processo nº 034.02.000948-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Maria do Carmo Pereira de Oliveira

**425. Processo nº 034.02.000949-0 - Obrigação de Fazer**

Reqte: João Donizete de Souza

Reqdo: Marcos Francisco Ferreira

**426. Processo nº 034.02.000950-3 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Supermercado Industrial Ltda-me

Reqdo: Fábio Júnior da Silva

**427. Processo nº 034.02.000951-1 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Alzira de Fátima Faquiano Nardoni - Me

Reqda: Luzia Luiz

**428. Processo nº 034.02.000952-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Adelaide Araújo Teixeira e outro

**429. Processo nº 034.02.000953-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: José da Silva Antônio

**430. Processo nº 034.02.000954-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Ademir Cavanha Barreto

**431. Processo nº 034.02.000955-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: José Carlos da Silva

**432. Processo nº 034.02.000956-2 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Gimenez &amp; Pelhe Ltda

Reqdo: Edines Belio Amorim

**433. Processo nº 034.02.000957-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Ana da Silva Ferreira Pedroso

Reqda: Lair de Souza Alves e outro

**434. Processo nº 034.02.000958-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Francimar Paulo da Silva

**435. Processo nº 034.02.000959-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Dilson Santos de Queiroz

**436. Processo nº 034.02.000960-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Marcos Acácio de Souza

Advogado: Marcelo Moreira de Andrade, OAB 008.748/MS

Exectdo: Sérgio Rodrigues Satolani

**437. Processo nº 034.02.000961-9 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Alzira de Fátima Faquiano Nardoni - Me

Reqdo: Manoel Eribaldo Dos Santos

**438. Processo nº 034.02.000962-7 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Alzira de Fátima Faquiano Nardoni - Me

Reqdo: Edivaldo Sebetil

**439. Processo nº 034.02.000963-5 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Gimenez &amp; Pelhe Ltda

Reqdo: José da Silva

**440. Processo nº 034.02.000964-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Eduardo Jeronimo de Oliveira Júnior

**441. Processo nº 034.02.000965-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Manoel Ferreira

**442. Processo nº 034.02.000966-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: João Marcos Garcia

Exectdo: Agenor Aparecido Marangoni

**443. Processo nº 034.02.000967-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Balbino Ferreira da Silva

Exectdo: Alice da Silva Ferreira

**444. Processo nº 034.02.000969-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Marcela Calegari da Costa

**445. Processo nº 034.02.000970-8 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Marcelo Martins Cunha

Advogado: Marcelo Martins Cunha, OAB 008.750/MS

Reqdo: Noah Araújo Pusch

**446. Processo nº 034.02.000971-6 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Feliciano Martins

Reqda: Maria Matheus

**447. Processo nº 034.02.000972-4 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Jano Roberto da Silva

Reqdo: Noah Araújo Pusch

**448. Processo nº 034.02.000973-2 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Josué Cardoso Neves

Reqdo: Eduardo Ferreira Dos Reis Silva

**449. Processo nº 034.02.000974-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Mauro Nunes Mota  
 Exectda: Leila da S. Calixto

**450. Processo nº 034.02.000975-9 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Lauriza Alves Casa  
 Reqdo: Marcos Martins Cunha

**451. Processo nº 034.02.000976-7 - Reparação de Danos por Acidente de Veículos**

Reclamte: Mauro Consolini  
 Reclamdo: Nagoberto José Godiano

**452. Processo nº 034.02.000977-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Maria de Fátima Ferreira da Silva Azevedo  
 Exectda: Lucia Martins

**453. Processo nº 034.02.000978-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: G.R. Serafim & Cia Ltda - Me  
 Exectdo: Joelson da Silva

**454. Processo nº 034.02.000979-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: G.R. Serafim & Cia Ltda - Me  
 Exectdo: Igor José de Moraes

**455. Processo nº 034.02.000980-5 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Marcos Acácio de Souza  
 Reqdo: Milton Aparecido da Silva

**456. Processo nº 034.02.000981-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: R. K. Tago & Cia Ltda  
 Exectdo: Luiz Sobral do Nascimento

**457. Processo nº 034.02.000982-1 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: José da Silva Antônio  
 Reqdo: Cicero Jorge Gomes

**458. Processo nº 034.02.000983-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Ldn Dos Santos & Cia Ltda  
 Exectdo: Silvio Cesar Lissone

**459. Processo nº 034.02.000984-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: G.R. Serafim & Cia Ltda - Me  
 Exectdo: Valter Cupertino de Lima

**460. Processo nº 034.02.000985-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Adeilza de Oliveira Chagas  
 Exectda: Érica Marques de Oliveira

**461. Processo nº 034.02.000986-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Rizarra Ferreira da Silva  
 Exectdo: Alice da Silva Ferreira

**462. Processo nº 034.02.000987-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: G.R. Serafim & Cia Ltda - Me  
 Exectdo: Erivaldo Pereira

**463. Processo nº 034.02.000988-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Supermercado Industrial Ltda-me  
 Reqdo: Ademir Pereira da Silva

**464. Processo nº 034.02.000989-9 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Adeilza de Oliveira Chagas  
 Reqda: Ilda Pereira Pratz

**465. Processo nº 034.02.000990-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Valdecy Nascimento Fachiani  
 Advogado: João Antonio da Silva, OAB 002.418/MS  
 Exectda: Elizabete Almeida Oliveira

**466. Processo nº 034.02.000991-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Valdecy Nascimento Fachiani  
 Advogado: João Antonio da Silva, OAB 002.418/MS  
 Exectda: Maria Aparecida Santos Silva

**467. Processo nº 034.02.000992-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Maria de Fátima Ferreira da Silva Azevedo  
 Exectda: Maysa Serafim Oliveira

**468. Processo nº 034.02.000993-7 - execução de Sentença**

Exeqte: Supermercado Industrial Ltda-me  
 Exectda: J. M.

**469. Processo nº 034.02.000994-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Antônio Carlos Pedrini  
 Exectdo: Jaques Martins de Azevedo e outro

**470. Processo nº 034.02.000995-3 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Nilda Aparecida Polizer Moreira  
 Reqdo: Luiz Carlos de Souza

**471. Processo nº 034.02.000996-1 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Marcos Acácio de Souza  
 Reqda: Suzeli Aparecida Almeida

**472. Processo nº 034.02.000997-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Rosana Cláudia Passoni de Souza  
 Exectda: Suzeli Aparecida Almeida

**473. Processo nº 034.02.000998-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Vagner Alvares  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Exectda: Antonia Perpétua Damaceno

**474. Processo nº 034.02.000999-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Ldn Dos Santos & Cia Ltda  
 Exectda: Joelma Costa Amorim

**475. Processo nº 034.02.001000-5 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Gimenez & Pelhe Ltda  
 Reqdo: Aduino José Dos Santos

**476. Processo nº 034.02.001001-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Josineide Moura  
 Exectdo: Maria Luzinete da Silva

**477. Processo nº 034.02.001002-1 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Ana da Silva Ferreira Pedroso  
 Reqda: Raimunda Pereira de Souza

**478. Processo nº 034.02.001003-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Cesar Roberto Rocha  
 Exectdo: Reinaldo Vieira da Rocha

**479. Processo nº 034.02.001004-8 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Supermercado Industrial Ltda-me  
 Reqdo: Inez Moraes

**480. Processo nº 034.02.001005-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Ldn Dos Santos & Cia Ltda  
 Exectda: Valdenice Araujo Dos Santos

**481. Processo nº 034.02.001006-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Adeilza de Oliveira Chagas  
 Exectda: Vilma Pereira Gomes

**482. Processo nº 034.02.001007-2 - execução de Sentença**

Exeqte: Nilda Aparecida Polizer Moreira  
 Exectdo: Valter Cupertino de Lima

**483. Processo nº 034.02.001008-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Osvaldinei Carleto

**484. Processo nº 034.02.001009-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Octávio Pereira de Oliveira  
 Exectdo: Josias Xavier da Silva

**485. Processo nº 034.02.001010-2 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Diva Martins  
 Reqdo: Elizeu Alves de Freitas

**486. Processo nº 034.02.001011-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Supermercado Industrial Ltda-me  
 Reqda: Rosilda Chappim

**487. Processo nº 034.02.001012-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Juliana Gomes - Me  
 Exectdo: Joaquim Cardoso

**488. Processo nº 034.02.001013-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Juliana Gomes - Me  
 Exectdo: Sebastião Salban

**489. Processo nº 034.02.001014-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: João da Silva Carvalho  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Exectdo: Valdir Ribeiro Dos Santos

**490. Processo nº 034.02.001015-3 - Homologação de Acordo**

Reqte: Maria Luzia Pontes  
 Reqdo: Nilvany Pageu de Lima

**491. Processo nº 034.02.001016-1 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Supermercado Industrial Ltda-me  
 Reqdo: Antonio Paulo da Silva

- 492. Processo nº 034.02.001017-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Executda: Rosália Cardoso
- 493. Processo nº 034.02.001018-8 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Marcos Acácio de Souza  
Reqda: Vilma Terezinha de Oliveira
- 494. Processo nº 034.02.001019-6 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Marcos Acácio de Souza  
Reqdo: Valdenir Anastácio da Silva
- 495. Processo nº 034.02.001020-0 - Restituição de Pagamento Indevido**  
Reqte: Armando Nunes Rocha  
Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
Reqdo: Fiat Administradora de Consórcios Ltda
- 496. Processo nº 034.02.001021-8 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Nilda Aparecida Polizer Moreira  
Reqdo: Luiz de Almeida
- 497. Processo nº 034.02.001022-6 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Lindalva Moraes de Oliveira  
Reqda: Lucinda Martins
- 498. Processo nº 034.02.001023-4 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Alice da Silva Ferreira  
Reqdo: Felipe Hernandez
- 499. Processo nº 034.02.001024-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
A. Fato: Francinelda Paula da Silva
- 500. Processo nº 034.02.001025-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
A. Fato: Mauricio Marques Jesus
- 501. Processo nº 034.02.001026-9 - Desobediência (Art. 330)**  
Autor: Ministério Público Estadual  
Ré: Solange Clavico e outros
- 502. Processo nº 034.02.001027-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Ldn Dos Santos & Cia Ltda  
Executda: Roseni Chagas de Souza
- 503. Processo nº 034.02.001028-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
A. Fato: Genivaldo Mendes da Conceição
- 504. Processo nº 034.02.001029-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
A. Fato: Rogério Assunção Dois Santos
- 505. Processo nº 034.02.001030-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
A. Fato: Wilson Rodrigues de Medeiros
- 506. Processo nº 034.02.001031-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
A. Fato: José Josino de Souza e outro
- 507. Processo nº 034.02.001032-3 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Supermercado Industrial Ltda-me  
Reqdo: Antonio Dos Reis Regino
- 508. Processo nº 034.02.001033-1 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Supermercado Industrial Ltda-me  
Reqdo: Mirílio Francisco Marques Ferro
- 509. Processo nº 034.02.001034-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
A. Fato: Adelaide Ribeiro
- 510. Processo nº 034.02.001035-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
A. Fato: Paulo Pires de Oliveira e outro
- 511. Processo nº 034.02.001036-6 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Alzira de Fátima Faquiano Nardoni - Me  
Reqdo: Adriano Oliveira da Silva
- 512. Processo nº 034.02.001037-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Juliana Gomes - Me  
Executdo: Nilson Sérgio Pageu de Lima
- 513. Processo nº 034.02.001038-2 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Alzira de Fátima Faquiano Nardoni - Me  
Reqdo: Antonio Felipe
- 514. Processo nº 034.02.001039-0 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Alzira de Fátima Faquiano Nardoni - Me  
Reqdo: Ananias Gomes de Ferreira
- 515. Processo nº 034.02.001040-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Pontual Comunicações Ltda Me  
Executdo: Domingos Rufino de Castro
- 516. Processo nº 034.02.001041-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Vic Vet Ltda - Me  
Executda: Ilda Alencar Azevedo
- 517. Processo nº 034.02.001042-0 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Supermercado Industrial Ltda-me  
Reqdo: Claudinei da Silva Santos
- 518. Processo nº 034.02.001043-9 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Nilda Aparecida Polizer Moreira  
Reqdo: Fernando Rustrick da Silva
- 519. Processo nº 034.02.001044-7 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Marcos Acácio de Souza  
Reqdo: João Baleeiro Esgló
- 520. Processo nº 034.02.001045-5 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Alzira de Fátima Faquiano Nardoni -me  
Reqdo: Reinivaldo ceZar de Menezes
- 521. Processo nº 034.02.001046-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Evandro Mochi  
Executda: Solange Teles da Silva e outro
- 522. Processo nº 034.02.001047-1 - execução de Título Executivo Judicial**  
Exeqte: Lindalva Moraes de Oliveira  
Executdo: Aurea Aparecida de Souza
- 523. Processo nº 034.02.001048-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Juliana Gomes - Me  
Executda: Silmara Aparecida Dos Santos Barbosa
- 524. Processo nº 034.02.001049-8 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Neli Ferreira de Souza  
Reqdo: Rogaciano Clemente Freires
- 525. Processo nº 034.02.001050-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Dirceu Mazeto  
Advogada: Laura Cristina Pancoti, OAB 007.586/MS  
Executdo: Marcio Martins Laboissier
- 526. Processo nº 034.02.001051-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Roberto Vieira da Rocha  
Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
Executda: Matercon Materiais de Construção Ltda e outro
- 527. Processo nº 034.02.001053-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Executdo: Edivaldo Pinduca
- 528. Processo nº 034.02.001054-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Juliana Gomes - Me  
Executdo: Marcos Antonio Seifti Almeida
- 529. Processo nº 034.02.001055-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Maria de Fátima Ferreira da Silva Azevedo  
Executda: Aparecida Pereira
- 530. Processo nº 034.02.001056-0 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Supermercado Industrial Ltda-me  
Reqda: Sandra da Silva
- 531. Processo nº 034.02.001057-9 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Supermercado Industrial Ltda-me  
Reqdo: Joelson Gomes da Cruz
- 532. Processo nº 034.02.001058-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Valdecy Nascimento Fachiani  
Executda: Claudenice da Silva Santos
- 533. Processo nº 034.02.001059-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: José Alves da Silva  
Executdo: João Baleeiro Esgló
- 534. Processo nº 034.02.001060-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Marcelo Martins Cunha  
Executda: Alaide de Oliveira Souza
- 535. Processo nº 034.02.001061-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Executda: Maria Aparecida da Silva
- 536. Processo nº 034.02.001062-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Executda: Jaqueline P. Oliveira
- 537. Processo nº 034.02.001063-3 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Gimenez & Pelhe Ltda  
Reqdo: Jairo da Silva Souza
- 538. Processo nº 034.02.001064-1 - Cobrança de Dívidas Extrajudicial**  
Reqte: Marcos Acácio de Souza  
Reqdo: José Navarro Alcaraz Filho
- 539. Processo nº 034.02.001065-0 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Marcos Acácio de Souza  
Reqda: Marlene Altamira da Silva Rozas

- 540. Processo nº 034.02.001066-8 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Ldn Dos Santos & Cia Ltda  
Reqdo: Arthur Elizandro Vieira da Rocha
- 541. Processo nº 034.02.001067-6 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Marcelo Martins Cunha  
Reqda: Terezinha de Jesus Dario Pelhe
- 542. Processo nº 034.02.001068-4 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Paulo de Souza Filho  
Reqdo: Construtora Vale Velho Ltda
- 543. Processo nº 034.02.001069-2 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Alzira de Fátima Faquiano Nardoni - Me  
Reqdo: Edilson Vieira da Silva
- 544. Processo nº 034.02.001070-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Idial Perigo Filho  
Exectdo: Ulisses Garcia
- 545. Processo nº 034.02.001071-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Idial Perigo Filho  
Exectdo: Silas Reginaldo Campos
- 546. Processo nº 034.02.001072-2 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Marina de Fátima Andrade  
Reqda: Jackeline Nogueira
- 547. Processo nº 034.02.001073-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Marina de Fátima Andrade  
Exectda: Ivanilda Alves Vicente
- 548. Processo nº 034.02.001074-9 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Orival Matheus  
Reqdo: José Aparecido de Araujo
- 549. Processo nº 034.02.001075-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Osmar Conceição da Silva  
Exectdo: Itamar da Rocha Rodrigues
- 550. Processo nº 034.02.001076-5 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Marina de Fátima Andrade  
Reqda: Iamara Pereira
- 551. Processo nº 034.02.001077-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Marina de Fátima Andrade  
Exectda: Carline Cristina Minante
- 552. Processo nº 034.02.001078-1 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Marina de Fátima Andrade  
Reqda: Suelen Barbosa da Silva
- 553. Processo nº 034.02.001079-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Marina de Fátima Andrade  
Exectda: Luciane Gottens
- 554. Processo nº 034.02.001080-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Maria de Fátima Ferreira da Silva Azevedo  
Exectda: Raquel Crisistina Torrezan
- 555. Processo nº 034.02.001081-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Maria de Fátima Ferreira da Silva Azevedo  
Exectdo: Dulcides Crisanto
- 556. Processo nº 034.02.001082-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Maria de Fátima Ferreira da Silva Azevedo  
Exectda: Neide da Costa Santos
- 557. Processo nº 034.02.001083-8 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Marina de Fátima Andrade  
Reqda: Silvana Silvério
- 558. Processo nº 034.02.001084-6 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: José Aparecido Amaral  
Reqdo: Claudinei da Silva
- 559. Processo nº 034.02.001085-4 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Aurení Camilo da Araujo Olivette  
Advogada: Angela Nesso Calado, OAB 007.861/MS  
Reqdo: Bradesco Seguros S/a  
Advogado: Danny Fabrício Cabral Gomes, OAB 006.337/MS
- 560. Processo nº 034.02.001086-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Maria de Fátima Ferreira da Silva Azevedo  
Exectdo: Margarida Alves Pereira Alencar
- 561. Processo nº 034.02.001087-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Maria de Fátima Ferreira da Silva Azevedo  
Exectda: Marinete Neves Ramalho Bitencourt
- 562. Processo nº 034.02.001088-9 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Ana da Silva Ferreira Pedrosa  
Reqda: Fátima Dias Gomes
- 563. Processo nº 034.02.001089-7 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Maria Brito da Silva  
Reqdo: Pedro Lima Barroso
- 564. Processo nº 034.02.001090-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Rones Cezar Leal  
Exectda: Joelina Lima da Silva
- 565. Processo nº 034.02.001091-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Car-luz Materiais Elétricos Ltda  
Exectda: Daniela Alonso Lissoni
- 566. Processo nº 034.02.001092-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
A. Fato: Maria Ferreira da Silva
- 567. Processo nº 034.02.001094-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
A. Fato: Carlos César Herrera Rodrigues
- 568. Processo nº 034.02.001095-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
A. Fato: Pedro Cezar Martins Lissoni
- 569. Processo nº 034.02.001096-0 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Marcelo Martins Cunha  
Reqdo: Ricardo Ferreira Barbosa
- 570. Processo nº 034.02.001097-8 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Supermercado Industrial Ltda-me  
Reqdo: José Ramão Marques
- 571. Processo nº 034.02.001098-6 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Maria de Fatima da Silva  
Reqda: Ana da Silva Ferreira Pedrosa
- 572. Processo nº 034.02.001100-1 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Gimenez & Pelhe Ltda  
Reqdo: Claudinei de Oliveira
- 573. Processo nº 034.02.001101-0 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Alaide Germano Tebaldi  
Reqdo: João Carlos Cheri
- 574. Processo nº 034.02.001102-8 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: G.R. Serafim & Cia Ltda - Me  
Reqdo: José Roberto Ribeiro Gomes
- 575. Processo nº 034.02.001103-6 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Naira Lopes Ramos - Me  
Reqda: Josefa Vieira Lima
- 576. Processo nº 034.02.001104-4 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Supermercado Industrial Ltda-me  
Reqdo: Elzo Cardoso Alves de Sá
- 577. Processo nº 034.02.001105-2 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Alzira de Fátima Faquiano Nardoni - Me  
Reqdo: Antonio Dos Reis Regino
- 578. Processo nº 034.02.001106-0 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Alzira de Fátima Faquiano Nardoni - Me  
Reqdo: Adeilton José da Silva
- 579. Processo nº 034.02.001107-9 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Rosana Cláudia Passoni de Souza  
Reqda: Raquel C. P. Figueiredo
- 580. Processo nº 034.02.001108-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Marcelo Martins Cunha  
Exectdo: Carlos Roberto Bom
- 581. Processo nº 034.02.001109-5 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Nilda Aparecida Polizer Moreira -me  
Reqdo: Elicio da Silva Vieira
- 582. Processo nº 034.02.001110-9 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Supermercado Industrial Ltda  
Reqdo: José Carlos Santos
- 583. Processo nº 034.02.001111-7 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Supermercado Industrial Ltda-me  
Reqdo: Amarildo Martins
- 584. Processo nº 034.02.001112-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Maria do Rosario de Sousa  
Exectdo: Antonio Araújo da Silva
- 585. Processo nº 034.02.001113-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: G.R. Serafim & Cia Ltda - Me  
Exectda: Rosangela Aparecida Calixto
- 586. Processo nº 034.02.001114-1 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: José Aparecido Amaral  
Reqda: Palmyra Catelan Hidalgo e outro

**587. Processo nº 034.02.001115-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: João Donizete de Souza  
 Exectdo: Valter de Souza

**588. Processo nº 034.02.001116-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Juliana Gomes - Me  
 Exectdo: Ison Cassiano Ferreira

**589. Processo nº 034.02.001117-6 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Alzira de Fátima Faquino Nardoni -me  
 Reqdo: Nelson Felix

**590. Processo nº 034.02.001118-4 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Nilda Aparecida Polizer Moreira -me  
 Reqdo: José Anísio Viveiros Luz

**591. Processo nº 034.02.001119-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Maria Das Neves Medeiros Lopes  
 Exectdo: Walter Cupertino de Lima

**592. Processo nº 034.02.001120-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Marcus Vinícius Miguel

**593. Processo nº 034.02.001121-4 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Naira Lopes Ramos - Me  
 Reqdo: Juliano Aparecido Talaveira de Oliveira

**594. Processo nº 034.02.001122-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Lindalva Morais de Oliveira  
 Exectdo: Antonio Araujo

**595. Processo nº 034.02.001123-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Luiz Calado da Silva  
 Exectdo: Valter Cupertino de Lima

**596. Processo nº 034.02.001124-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Edna Arfux de Figueiredo  
 Exectdo: Luiz Carlos Rocha

**597. Processo nº 034.02.001125-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Cícero Vicente Dos Reis  
 Exectda: Esperdita Pereira Leite Farias

**598. Processo nº 034.02.001126-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Adriano Medeiros Lopes  
 Advogado: Marcelo Moreira de Andrade, OAB 008.748/MS  
 Exectda: Esperdita Pereira Leite Farias

**599. Processo nº 034.02.001127-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Robson Quedi Linn  
 Exectdo: Eduardo Ferreira Dos Reis Silva

**600. Processo nº 034.02.001128-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Pedro Santino Caetano e outro

**601. Processo nº 034.02.001129-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Narcizo de Alcantara

**602. Processo nº 034.02.001130-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Valkimar Alves Guerra

**603. Processo nº 034.02.001131-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Elizeu Palmeira de Farias

**604. Processo nº 034.02.001132-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Maria de Fátima Ferreira da Silva Azevedo  
 Exectdo: Neide Gomes Prado

**605. Processo nº 034.02.001133-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Altair Aparecido Garcia Lopes  
 Exectdo: João Baleeiro Esgló

**606. Processo nº 034.02.001134-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: G.R. Serafim & Cia Ltda - Me  
 Exectdo: Denis Pablo Labegalini

**607. Processo nº 034.02.001135-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Roberto Teles de Andrade  
 Exectdo: Edson Dos Santos

**608. Processo nº 034.02.001136-2 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Supermercado Industrial Ltda-me  
 Reqdo: Antonio Gilson de Oliveira

**609. Processo nº 034.02.001137-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Marcos Acácio de Souza  
 Reqdo: Jeovani Vieira Dos Santos

**610. Processo nº 034.02.001138-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Sebastião Guiroto  
 Advogado: Lucílio Del Grandi, OAB 003.488/MS  
 Exectdo: Mendes Distribuidora de Bebidas Ltda - Me

**611. Processo nº 034.02.001139-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Antonio Batista de Menezes  
 Exectdo: João Baleeiro Esgló

**612. Processo nº 034.02.001140-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: José Aparecido Amaral  
 Reqdo: Claudinei da Silva

**613. Processo nº 034.02.001141-9 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Roberto Teles de Andrade  
 Reqda: Davaina Luíza Dos Santos

**614. Processo nº 034.02.001142-7 - Cobrança de Dívidas**

Reqdo: Advaldo Subitir da Silva

**615. Processo nº 034.02.001143-5 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Supermercado Industrial Ltda-me  
 Reqdo: José Maciel da Silva

**616. Processo nº 034.02.001144-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Idial Perigo Filho  
 Exectdo: Antonio Felipe de Santana

**617. Processo nº 034.02.001145-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exectdo: Dasneve R. da Silva

**618. Processo nº 034.02.001146-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exectda: Ilda Pereira Pratz

**619. Processo nº 034.02.001147-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exectda: Joseane Moraes Pego

**620. Processo nº 034.02.001148-6 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Mendes Distribuidora de Bebidas Ltda - Me  
 Reqdo: José Roberto Pedroso - Ronil Produtos de Limpeza

**621. Processo nº 034.02.001149-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Maria de Fátima Ferreira da Silva Azevedo  
 Exectda: Maria da Graça Rocha

**622. Processo nº 034.02.001150-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Maria de Fátima Ferreira da Silva Azevedo  
 Exectda: Ana Cristina da Cruz Santos

**623. Processo nº 034.02.001151-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Lauriza Alves Casa  
 Exectdo: José Amado de Oliveira Souza

**624. Processo nº 034.02.001152-4 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Ana da Silva Ferreira Pedroso  
 Reqda: Rosa Pereira Dos Santos

**625. Processo nº 034.02.001153-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Pontual Comunicações Ltda-me  
 Exectdo: José Pereira da Silva

**626. Processo nº 034.02.001154-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Pontual Comunicações Ltda-me  
 Exectdo: Aurélio de Souza

**627. Processo nº 034.02.001155-9 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Gimenez & Pelhe Ltda  
 Reqdo: Eugênio Luis de Godeis

**628. Processo nº 034.02.001156-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: R. K. Tago & Cia Ltda  
 Exectdo: José Pereira da Silva

**629. Processo nº 034.02.001157-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: R. K. Tago & Cia Ltda  
 Exectdo: Fernando Rustick da Silva

**630. Processo nº 034.02.001158-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: R. K. Tago & Cia Ltda  
 Exectdo: Elson Celestino Pinheiro

**631. Processo nº 034.02.001159-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: R. K. Tago & Cia Ltda  
 Exectda: Maria Aparecida Alves Pereira

**632. Processo nº 034.02.001160-5 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: G.R. Serafim & Cia Ltda - Me  
Reqdo: Valter Cupertino de Lima

**633. Processo nº 034.02.001161-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: G.R. Serafim & Cia Ltda - Me  
Exectdo: Fernando Gomes Pereira

**634. Processo nº 034.02.001162-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: G.R. Serafim & Cia Ltda - Me  
Exectda: Ana Carolina Stefani

**635. Processo nº 034.02.001163-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: G.R. Serafim & Cia Ltda - Me  
Reqda: Ana Carolina Stefani

**636. Processo nº 034.02.001164-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Ademir Valente

**637. Processo nº 034.02.001165-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Raul Manoel de Souza

**638. Processo nº 034.02.001166-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Vera Lúcia Barbosa de Oliveira e outro

**639. Processo nº 034.02.001167-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Gabriel Alves Moreira

**640. Processo nº 034.02.001168-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Marli Masculi Schiave

**641. Processo nº 034.02.001169-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Carlos Vieira da Silva

**642. Processo nº 034.02.001170-2 - Embargos de Terceiro**

Embargte: Aparecida Silveria Miguel  
Advogado: Marcelo Martins Cunha, OAB 008.750/MS  
Embargda: Divina de Oliveira Costa

**643. Processo nº 034.02.001171-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Marinete da Silva Rocha  
Exectdo: Celio Pereira Dos Santos

**644. Processo nº 034.02.001172-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Manoel Silveira Costa  
Exectdo: Antonio Francisco Batista Dos Anjos

**645. Processo nº 034.02.001173-7 - Homologação de Acordo**

Reqte: Luciene Alves de Andrade de Azevedo  
Reqda: Maria do Carmo Dos Santos

**646. Processo nº 034.02.001174-5 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Naira Lopes Ramos - Me  
Reqda: Estefania Denis

**647. Processo nº 034.02.001175-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Juliana Gomes - Me  
Exectdo: Antonio Carlos Marciano Pinheiro

**648. Processo nº 034.02.001176-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Dirceu Mazeto  
Exectdo: Valdir Ribeiro Dos Santos

**649. Processo nº 034.02.001177-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Rosana Cláudia Passoni de Souza  
Exectdo: Eniglauber de Lima Diniz

**650. Processo nº 034.02.001178-8 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Reinaldo Pereira da Cruz  
Reqdo: Guido Pelicciari Neto

**651. Processo nº 034.02.001179-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Cesar Roberto Rocha  
Exectdo: José da Cruz

**652. Processo nº 034.02.001180-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Car-luz Materiais Elétricos Ltda  
Exectdo: Francisco Gonçalves de Figueiredo

**653. Processo nº 034.02.001181-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Juliana Gomes - Me  
Exectdo: Valdelino Pereira Dos Santos

**654. Processo nº 034.02.001182-6 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Supermercado Industrial Ltda-me  
Reqda: Aparecida Souza Silva

**655. Processo nº 034.02.001183-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Sergio Vieira da Silva

**656. Processo nº 034.02.001184-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Juliana Gomes - Me  
Exectdo: Sergio Nunes da Cruz

**657. Processo nº 034.02.001185-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Ldn Dos Santos & Cia Ltda  
Exectda: Ivone Mendes

**658. Processo nº 034.02.001186-9 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Acácio da Silva Vita  
Reqdo: Edilson Berlamino de Lima

**659. Processo nº 034.02.001187-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Juliana Gomes - Me  
Exectdo: Margarida Alves Pereira Alencar

**660. Processo nº 034.02.001188-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Juliana Gomes - Me  
Exectdo: Paulina Pedroso de Amarin Santos

**661. Processo nº 034.02.001189-3 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Juliana Gomes - Me  
Reqda: Luiza Ferreira

**662. Processo nº 034.02.001190-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Alipio Gonçalves Diniz  
Exectda: Ana da Silva Ferreira Pedroso

**663. Processo nº 034.02.001191-5 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Noah Araújo Pusch  
Reqdo: Reginaldo Fernandes Medeiros

**664. Processo nº 034.02.001192-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Juliana Gomes - Me  
Exectdo: Fernando Rustick da Silva

**665. Processo nº 034.02.001193-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Juliana Gomes - Me  
Exectdo: Reinaldo Vieira da Rocha

**666. Processo nº 034.02.001194-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Paulo de Souza Filho  
Advogado: Marcelo Martins Cunha, OAB 008.750/MS  
Reqdo: Minuano Indústria E Comércio de Rações Ltda

**667. Processo nº 034.02.001195-8 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Messias Thomaz da Silva  
Reqdo: Fladimir Cesar Polesel

**668. Processo nº 034.02.001196-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Messias Thomaz da Silva  
Exectda: Andréia Vieira Gaspar

**669. Processo nº 034.02.001197-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Maria Rosa Nogueira  
Exectda: Lúcia Alves Tuneca

**670. Processo nº 034.02.001198-2 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Naira Lopes Ramos - Me  
Reqda: Paula Lopes Talavera

**671. Processo nº 034.02.001199-0 - Homologação de Acordo**

Reqte: Márcio Martins Laboussier e outro  
Reqdo: Este Juízo

**672. Processo nº 034.02.001200-8 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Juliana Gomes - Me  
Reqda: Joana Ramires Espíndola

**673. Processo nº 034.02.001201-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Valdecy Nascimento Fachiani  
Advogado: João Antonio da Silva, OAB 002.418/MS  
Exectdo: Valdir Ribeiro Dos Santos

**674. Processo nº 034.02.001202-4 - Homologação de Acordo**

Reqte: Maria do Rosario de Sousa  
Reqda: Nilza Lobato

**675. Processo nº 034.02.001203-2 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Fabio Bento Correia  
Reqdo: Rangel Pereira da Silva

**676. Processo nº 034.02.001204-0 - Homologação de Acordo**

Reqte: Moveis Brasilis  
Reqdo: Alex Sandro Ferreira Vilela e outro

**677. Processo nº 034.02.001205-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Juliana Gomes - Me  
 Exectda: Paula Emanuele Semplicio da Silva

**678. Processo nº 034.02.001206-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Juliana Gomes - Me  
 Exectdo: Marcos Viana Lima

**679. Processo nº 034.02.001207-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Juliana Gomes - Me  
 Exectda: Marlene Lourenço Guedes

**680. Processo nº 034.02.001208-3 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: L.D.N. Dos Santos & Cia Ltda - Me  
 Reqda: Carmem Lidia Bezerra de Almeida

**681. Processo nº 034.02.001209-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: L.D.N. Dos Santos & Cia Ltda - Me  
 Exectda: Maria de Fátima Lima Bernal

**682. Processo nº 034.02.001210-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Ldn Dos Santos & Cia Ltda  
 Exectdo: Alexandro de Souza

**683. Processo nº 034.02.001211-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Ldn Dos Santos & Cia Ltda  
 Exectdo: Claudia Regina Marangoni Bom

**684. Processo nº 034.02.001212-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Ldn Dos Santos & Cia Ltda  
 Exectda: Ivanilda Alves da Silva Siqueira

**685. Processo nº 034.02.001213-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Juliana Gomes - Me  
 Exectda: Valdeilda Macedo Dos Santos Almeida

**686. Processo nº 034.02.001214-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Juliana Gomes - Me  
 Exectdo: Luiz de Lima Carros

**687. Processo nº 034.02.001215-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Juliana Gomes - Me  
 Exectda: Mércia Bezerra Leite

**688. Processo nº 034.02.001216-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Ldn Dos Santos & Cia Ltda  
 Exectdo: Jean Carlos Moreira ``Tureba``

**689. Processo nº 034.02.001217-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Ldn Dos Santos & Cia Ltda  
 Exectda: Izaura Jesus Dos Santos

**690. Processo nº 034.02.001218-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Ismael Generoso Mariano  
 Reqdo: Nelson Soares de Barros

**691. Processo nº 034.02.001219-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Souza & Carneiro Ltda  
 Advogado: Marcelo Moreira de Andrade, OAB 008.748/MS  
 Exectdo: Jair Casari

**692. Processo nº 034.02.001220-2 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Souza & Carneiro Ltda  
 Advogado: Marcelo Moreira de Andrade, OAB 008.748/MS  
 Reqdo: Jair Casari

**693. Processo nº 034.02.001221-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Idial Perigo Filho  
 Exectdo: Valdemir Pereira Dos Santos

**694. Processo nº 034.02.001222-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exectda: Jislane Batista de Lima

**695. Processo nº 034.02.001223-7 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Adriano Medeiros Lopes  
 Reqdo: Adalberto Almeida da Silva

**696. Processo nº 034.02.001224-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Marinete da Silva Rocha  
 Exectdo: Jair Gonzaga Placido

**697. Processo nº 034.02.001225-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Noah Araújo Pusch

**698. Processo nº 034.02.001226-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Ldn Dos Santos & Cia Ltda  
 Exectda: Maria de Lurdes Silva

**699. Processo nº 034.02.001227-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Ldn Dos Santos & Cia Ltda  
 Reqdo: Silvestre Nadir Bussanello

**700. Processo nº 034.02.001228-8 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Ldn Dos Santos & Cia Ltda  
 Reqda: Solange Lima Pinto Cassimiro

**701. Processo nº 034.02.001229-6 - Homologação de Acordo**

Reqte: Cassio Luciano Alkiris  
 Reqdo: Edimas Carlos da Silva

**702. Processo nº 034.02.001230-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Car-luz Materiais Elétricos Ltda  
 Exectdo: José Pereira da Silva

**703. Processo nº 034.02.001231-8 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Lucio Silveira Martins  
 Reqda: Elisangela Catarina da Silva Pereira

**704. Processo nº 034.02.001232-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Josinete Moura  
 Exectda: Licia Maria Bezerra Almeida

**705. Processo nº 034.02.001233-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Valdecy Nascimento Fachiani  
 Advogado: João Antonio da Silva, OAB 002.418/MS  
 Exectda: Sandra Cristina Pinheiro da Cruz

**706. Processo nº 034.02.001234-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Maria Rosa Nogueira  
 Exectda: Maria Tuneca

**707. Processo nº 034.02.001235-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Car-luz Materiais Elétricos Ltda  
 Exectdo: Adailton Dos Santos

**708. Processo nº 034.02.001236-9 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Juliana Gomes - Me  
 Reqda: Dinair Rodrigues Ferreira

**709. Processo nº 034.02.001237-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Ldn Dos Santos & Cia Ltda  
 Exectda: Arlete Batista de Macedo Silva

**710. Processo nº 034.02.001238-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Ldn Dos Santos & Cia Ltda  
 Exectda: Sonia Maria Marques

**711. Processo nº 034.02.001239-3 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: João Donizete de Souza  
 Reqda: Luciene Aparecida de Carvalho

**712. Processo nº 034.02.001240-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Ldn Dos Santos & Cia Ltda  
 Exectda: Cecília Martins

**713. Processo nº 034.02.001241-5 - execução de Sentença**

Exeqte: Ldn Dos Santos & Cia Ltda  
 Exectda: Anesia Elena de Souza

**714. Processo nº 034.02.001242-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Daniel de Lima  
 Advogado: Marcelo Martins Cunha, OAB 008.750/MS  
 Exectdo: José Rodrigues Pereira da Rocha e outro

**715. Processo nº 034.02.001243-1 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Marcos Acácio de Souza  
 Reqdo: Roberto Manzano

**716. Processo nº 034.02.001244-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Antonia Benites de Lima  
 Exectda: Sonia de Paula Ribeiro

**717. Processo nº 034.02.001245-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Idial Perigo Filho  
 Exectdo: Edemilson Tavares

**718. Processo nº 034.02.001246-6 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Uilamisvaldi Lucas de Melo  
 Reqda: Beni da Silva Santos

**719. Processo nº 034.02.001247-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Maria Izabel Derêncio da Silva

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Executo: Agenor Aparecido Marangoni e outro

**720. Processo nº 034.02.001248-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Ldn Dos Santos & Cia Ltda  
 Executo: Aurea Aparecida de Souza

**721. Processo nº 034.02.001249-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Ldn Dos Santos & Cia Ltda  
 Executo: Ivonete Ribeiro Vilela Lima

**722. Processo nº 034.02.001250-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Carlos Alberto Bezerra Dos Santos

**723. Processo nº 034.02.001251-2 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Alzira de Fátima Faquiano Nardoni - Me  
 Reqda: Maria Aparecida da Costa Chaves

**724. Processo nº 034.02.001252-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Alzira de Fátima Faquiano Nardoni - Me  
 Reqdo: Edivaldo Sebetil

**725. Processo nº 034.02.001253-9 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Alzira de Fátima Faquiano Nardoni - Me  
 Reqdo: Ananias Gomes de Ferreira

**726. Processo nº 034.02.001254-7 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Alzira de Fátima Faquiano Nardoni - Me  
 Reqdo: Manoel Eribaldo Dos Santos

**727. Processo nº 034.02.001255-5 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Alzira de Fátima Faquiano Nardoni - Me  
 Reqdo: Antonio Felipe

**728. Processo nº 034.02.001256-3 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Alzira de Fátima Faquiano Nardoni - Me  
 Reqdo: Adriano Oliveira da Silva

**729. Processo nº 034.02.001257-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Ldn Dos Santos & Cia Ltda  
 Executo: Roberto Rodrigues Brito

**730. Processo nº 034.02.001258-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Idial Perigo Filho  
 Executo: Gildo Dos Santos

**731. Processo nº 034.02.001259-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Ldn Dos Santos & Cia Ltda  
 Executo: Luiz Carlos Vieira Barbosa

**732. Processo nº 034.02.001260-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Luciano da Silva

**733. Processo nº 034.02.001261-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Elpídio Ferraz de Vasconcelos

**734. Processo nº 034.02.001262-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Valdeci Aparecido Dos Santos

**735. Processo nº 034.03.000532-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Infrator: Edivan Vieira da Silva  
 Advogado: Marcelo Moreira de Andrade, OAB 008.748/MS

**736. Processo nº 034.03.000533-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: João da Silva Gaspar  
 Executo: Andrey Leal da Silva

**737. Processo nº 034.03.000536-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Agnaldo Morales Dos Santos

**738. Processo nº 034.03.000537-3 - execução de Sentença**

Exeqte: Maria Cristina Silvério Fernandes  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Executo: Vanderlei Dos Santos Nascimento

**739. Processo nº 034.03.000540-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Gean Robson Serafim

**740. Processo nº 034.03.000541-1 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Joaquim Xavier Ferreira Pinheiro  
 Reqdo: Vailton Vieira da Rocha  
 Advogado: Marcelo Moreira de Andrade, OAB 008.748/MS

**741. Processo nº 034.03.000544-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Gilberto Gomes

**742. Processo nº 034.03.000548-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Francisco Dos Santos Silva

**743. Processo nº 034.03.000556-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Celma Alves Moreira e outro

**744. Processo nº 034.03.000560-8 - execução de Título Executivo Judicial**

Exeqte: Afilólio Gomes  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Executo: Narciso França Lima  
 Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

**745. Processo nº 034.03.000564-0 - execução de Título Executivo Judicial**

Exeqte: Valdecy Nascimento Fachiani  
 Advogado: João Antonio da Silva, OAB 002.418/MS  
 Executo: Nilson Sérgio Lima

**746. Processo nº 034.03.000568-3 - Lesão Corporal**

Autor: Ministério Público Estadual  
 Réu: Thiago Honório Bispo  
 Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

**747. Processo nº 034.03.000588-8 - Lesão Corporal**

Autor: Ministério Público Estadual  
 Réu: João Antonio de Souza  
 Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

**748. Processo nº 034.03.000667-1 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: João Batista da Silva  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqda: Bradesco Seguros

Advogado: Sérgio Fernandes Martins, OAB 003.750/MS

**749. Processo nº 034.03.000698-1 - Lesão Corporal**

Autor: Ministério Público Estadual  
 Ré: Maria Josefa de meNezes  
 Advogado: Defensoria Pública, OAB N/C

**750. Processo nº 034.03.000699-0 - Falta de Habilitação Dirigir Veículo Aut(art.309,L 9.503/97)**

Autor: Ministério Público Estadual

**751. Processo nº 034.03.000704-0/001 - execução de Sentença**

Reqte: Raimundo Gonçalves Moreira  
 Advogado: Cícero Calado da Silva, OAB 004.372/MS  
 Reqdo: Mário Dos Santos

**752. Processo nº 034.03.000709-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Net Modas Intimas E Confecções  
 Executo: Jeferson Santos

**753. Processo nº 034.03.000710-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Wilson Cardoso de Sá  
 Advogado: Marcelo Moreira de Andrade, OAB 008.748/MS  
 Executo: Gilmar de Brito

**754. Processo nº 034.03.000711-2 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Uilamisvaldi Lucas de Melo  
 Advogado: Antonio José Dos Santos, OAB 010.075/ms  
 Reqdo: Carlos César Herrera Rodrigues  
 - Uilamisvaldi Lucas de Melo - Carlos César Herrera Rodrigues

**755. Processo nº 034.03.000711-2/001 - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Uilamisvaldi Lucas de Melo  
 Advogado: Antonio José Dos Santos, OAB 010.075/MS  
 Executo: Carlos César Herrera Rodrigues

**756. Processo nº 034.03.000716-3 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Hotel Tokio  
 Reqdo: Pedro Rodrigues da Silva

**757. Processo nº 034.03.000720-1 - Obrigação de Fazer**

Reqte: Antonio Carlos de Andrade  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqda: Isabel Dantas Lopes

**758. Processo nº 034.03.000724-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Emílio Masculi Schiave

**759. Processo nº 034.03.000725-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Alice da Silva Ferreira

**760. Processo nº 034.03.000726-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Sidnei Lima da Silva

**761. Processo nº 034.03.000748-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Wilson Roberto Escarmanhani



**762. Processo nº 034.03.000758-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Valdecy Nascimento Fachiani  
 Advogado: João Antonio da Silva, OAB 002.418/MS  
 Executo: Nivan Pajéu de Lima

**763. Processo nº 034.03.000763-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Executo: Célia Cristina da Rocha Santos

**764. Processo nº 034.03.000764-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Sebastião Turibio do Nascimento  
 Executo: Valter Cupertino de Lima

**765. Processo nº 034.03.000765-1 - Ameaça (Art. 147)**

Autor: Ministério Público Estadual  
 Réu: Nilton Cezar de Assis

**766. Processo nº 034.03.000767-8 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Miguel Ramão Lopes  
 Reqdo: Jair Gonçalves Plácido

**767. Processo nº 034.03.000770-8 - Reparação de Danos Por Acidente de Veículos**

Reclamte: Shiguero Nakano  
 Reclamdo: Vanderlei Portes Gaspar E Outro  
 - Shiguero Nakano - Vanderlei Portes Gaspar - José Erivaldo Correa

**768. Processo nº 034.03.000770-8/001 - execução de Sentença**

Exeqte: Shiguero Nakano  
 Executo: Vanderlei Portes Gaspar, José Erivaldo Correa

**769. Processo nº 034.03.000798-8 - Lesão Corporal**

Autor: Ministério Público Estadual  
 Réu: Erineu Gomes

**770. Processo nº 034.03.000799-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: João Alberto de Souza

**771. Processo nº 034.03.000810-0 - Restituição de Indébito**

Reqte: Alcenio Fernandes  
 Advogado: João Antonio da Silva, OAB 002.418/MS

**772. Processo nº 034.03.000886-0 - Perturbação da tranqüilidade (Lei 3688/41, A.65)**

Autor: Ministério Público Estadual  
 Advogado: Ministério Público Estadual, OAB N/C  
 Réu: Gilmayron Amaral Laboissier  
 Advogado: Marcelo Moreira de Andrade, OAB 008.748/MS

**773. Processo nº 034.03.000890-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Marcelo Moreira de Andrade  
 Advogado: Marcelo Moreira de Andrade, OAB 008.748/MS  
 Executo: Joseval Benites da Luz

**774. Processo nº 034.03.000894-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Samuel Gomes

**775. Processo nº 034.03.000898-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Ezilda Sanches Moreira

**776. Processo nº 034.03.000902-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Adailton Dos Santos e outro

**777. Processo nº 034.03.000911-5 - Ameaça (Art. 147)**

Autor: Ministério Público Estadual  
 Advogado: Ministério Público Estadual, OAB N/C  
 Réu: Ezequiel Reginaldo da Silva  
 Advogado: Marcelo Moreira de Andrade, OAB 008.748/MS

**778. Processo nº 034.03.001012-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Geni Barreto Gomes

**779. Processo nº 034.03.001013-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Maria Luisa Denadai Bessão-me  
 Reqda: Heloisa Martins Miranda

**780. Processo nº 034.03.001014-8 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Juliana Gomez do Nascimento  
 Reqdo: José Xavier da Silva

**781. Processo nº 034.03.001015-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Cezar Bussolaro  
 Executo: Jairo Rodrigo de Caires

**782. Processo nº 034.03.001016-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Celia Alves da Silva Santos  
 Executo: Rose May de Lima

**783. Processo nº 034.03.001017-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Marlene Monteiro de Souza, Rogério Aparecido de Souza

**784. Processo nº 034.03.001018-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Espólio de Silvio Cesar Lissoni

**785. Processo nº 034.03.001019-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Aurelio Marcon

**786. Processo nº 034.03.001020-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Edinei Zulianeli

**787. Processo nº 034.03.001021-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: José Lino da Silva

**788. Processo nº 034.03.001022-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Multimarcas - Me  
 Executo: Antonia Perpétua Damaceno

**789. Processo nº 034.03.001023-7 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Supermercado Industrial Ltda-me  
 Reqdo: Otacilio Rodrigues

**790. Processo nº 034.03.001024-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: R. K. Tago & Cia Ltda  
 Executo: José Gomes de Oliveira

**791. Processo nº 034.03.001025-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Supermercado Industrial Ltda  
 Executo: Marilena Soares da Silva

**792. Processo nº 034.03.001027-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Reqte: Construcampos  
 Reqdo: Jair Gonzaga Plácido

**793. Processo nº 034.03.001028-8 - execução de Sentença**

Exeqte: Maria Aparecida de Góes  
 Executo: Antonio Araújo da Silva

**794. Processo nº 034.03.001029-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Adolpho Jovino da Silva  
 Executo: Adeilza de Oliveira Chagas

**795. Processo nº 034.03.001030-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Multimarcas  
 Executo: Maria Ferreira Santos

**796. Processo nº 034.03.001031-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Diná Aparecida Vita  
 Executo: Paulo F. Dos Santos

**797. Processo nº 034.03.001032-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Magnun Carvalho Dos Santos

**798. Processo nº 034.03.001033-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: João Serafim da Silva  
 Executo: Miguel Pinheiro Azevedo

**799. Processo nº 034.03.001034-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Serafim & Rubio  
 Executo: Leomir Dos Santos Mira

**800. Processo nº 034.03.001035-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Eunice Calegari da Costa  
 Executo: Pedro de Moura

**801. Processo nº 034.03.001036-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Pedro Lima Barroso

**802. Processo nº 034.03.001037-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Multimarcas  
 Executo: Jane da Cruz Silva

**803. Processo nº 034.03.001038-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Construcampos  
 Executo: Claudeir da Silva

**804. Processo nº 034.03.001039-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Terezinha Crizanto  
 Executo: Aldenice de Alcantara

**805. Processo nº 034.03.001040-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Claudemir Soares Moreira

**806. Processo nº 034.03.001041-5 - Rescisão de Contrato**

Reqte: Alzira Guilherme Sampaio Vieira  
 Reqdo: Asserp - Associação Dos Servidores Público

**807. Processo nº 034.03.001042-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Cláudia Leardini Tinoco-me  
 Exectda: Adelson Lucero Montovani

**808. Processo nº 034.03.001043-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: R.K. Tago & Cia Ltda - Me  
 Exectda: Jocitania Rodrigues de Souza

**809. Processo nº 034.03.001044-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Lourival de Souza e outro

**810. Processo nº 034.03.001045-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: R.K. Tago & Cia Ltda - Me  
 Exectdo: Elicio da Silva Vieira

**811. Processo nº 034.03.001046-6 - Rescisão de Contrato**

Reqte: Alzira Guilherme Sampaio Vieira  
 Reqdo: Fap - Associação Assistencial ao Funcionalismo Público

**812. Processo nº 034.03.001047-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: R.K. Tago & Cia Ltda - Me  
 Exectdo: Josias Xavier da Silva

**813. Processo nº 034.03.001048-2 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Construcampos  
 Reqdo: Josias Xavier

**814. Processo nº 034.03.001049-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Multimarcas  
 Exectda: Vanda Munarim de Almeida

**815. Processo nº 034.03.001050-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Pedro Alvares Filho  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Exectdo: Marcos Vinícius Penko Bitante

**816. Processo nº 034.03.001051-2 - Rescisão de Contrato**

Reqte: Maria Neuza de Souza  
 Reqdo: Asserp/ms - Associação Dos Servidores Públicos

**817. Processo nº 034.03.001052-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Construcampos  
 Reqdo: Valdelino Pereira Dos Santos

**818. Processo nº 034.03.001053-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Supermercado Industrial Ltda-me  
 Exectdo: Almir da Silva Alves

**819. Processo nº 034.03.001054-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Supermercado Industrial Ltda-me  
 Exectdo: Antonio Francisco da Silva

**820. Processo nº 034.03.001055-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Multimarcas  
 Exectda: Joana Martins

**821. Processo nº 034.03.001056-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Marina de Fátima Andrade  
 Exectda: Neide Aparecida Mendes

**822. Processo nº 034.03.001057-1 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Vilma Pereira de Oliveira  
 Reqdo: Claudinei Ferreira

**823. Processo nº 034.03.001058-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Luiza Soares Dos Santos  
 Reqda: Aparecida Moraes Dos Santos

**824. Processo nº 034.03.001059-8 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Supermercado Industrial Ltda-me  
 Reqdo: Manoel Eribaldo Dos Santos

**825. Processo nº 034.03.001060-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Geraldo Thomaz da Silva  
 Advogado: Antônio Carlos Jorge Leite, OAB 003.045/MS  
 Exectda: Rosangela Maria Severgnini Scanzani

**826. Processo nº 034.03.001061-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Diná Aparecida Vita  
 Exectdo: Luciene A.V. Alguinho

**827. Processo nº 034.03.001062-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Vanilton Cesar do Nascimento  
 Exectdo: Eduardo Alves Dos Santos

**828. Processo nº 034.03.001063-6 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Construcampos  
 Reqdo: Claudeir da Silva

**829. Processo nº 034.03.001064-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Maria Benta Vita  
 Exectda: Aldeniza Alcantara

**830. Processo nº 034.03.001065-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Eunice Calegari da Costa  
 Exectdo: Adelson M. Ribeiro

**831. Processo nº 034.03.001066-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Supermercado Industrial Ltda  
 Reqdo: José Domingos Faustino Castro

**832. Processo nº 034.03.001067-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Serafim E Rúbio Ltda Me  
 Exectdo: Adriano Dos Santos Marques

**833. Processo nº 034.03.001068-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: José Pinto Mendonça de Souza  
 Exectda: Suzeli Aparecida Almeida

**834. Processo nº 034.03.001069-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Maria Benta Vita  
 Exectda: Roseli de Augustinho

**835. Processo nº 034.03.001070-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: R. K. Tago & Cia Ltda  
 Exectdo: Cleber Stecca Sanchez

**836. Processo nº 034.03.001071-7 - Indenização por Danos Morais**

Reqte: Fernanda Botelho da Costa  
 Advogado: Marcelo Moreira de Andrade, OAB 008.748/MS  
 Reqda: Kennia Rodrigues Fukuda e outro

**837. Processo nº 034.03.001072-5 - Indenização por Danos Morais**

Reqte: Marcela Calegari da Costa  
 Advogado: Marcelo Moreira de Andrade, OAB 008.748/MS  
 Reqda: Kennia Rodrigues Fukuda, Quedionline

**838. Processo nº 034.03.001073-3 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Valdenice Aparecida Bispo de Lima  
 Reqdo: Nelson de Castro

**839. Processo nº 034.03.001074-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Ana da Silva Ferreira Pedroso  
 Exectdo: Miguel Pinheiro Azevedo

**840. Processo nº 034.03.001075-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Vera Lúcia Barbosa de Oliveira

**841. Processo nº 034.03.001076-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Aldenor Vieira da Silva

**842. Processo nº 034.03.001077-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Zilda Tobias Schiave  
 Vítima: Matheus Araújo Dos Santos

**843. Processo nº 034.03.001078-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Claudia Marinho da Silva

**844. Processo nº 034.03.001079-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Espólio de Silvio Cesar Lissoni

**845. Processo nº 034.03.001080-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Afonso Gomes

**846. Processo nº 034.03.001081-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Marcos Antonio Teixeira

**847. Processo nº 034.03.001082-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Juan Carlos Theodorico Alonso de Figueredo

**848. Processo nº 034.03.001083-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Roberto Rodrigues de Oliveira

**849. Processo nº 034.03.001084-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Givaldo Andrade da Silva

**850. Processo nº 034.03.001085-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Carlos Matias de Araújo  
 Vítima: Joel Rosa

- 851. Processo nº 034.03.001086-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
A. Fato: José Barroso Dos Santos
- 852. Processo nº 034.03.001087-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
A. Fato: Dirceu Mendes da Conceição
- 853. Processo nº 034.03.001088-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
A. Fato: Francisco Assis da Silva
- 854. Processo nº 034.03.001089-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
A. Fato: José Fabricio Dos Santos e outro
- 855. Processo nº 034.03.001090-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
Vítima: Jose Carlos Stefanello
- 856. Processo nº 034.03.001091-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
A. Fato: Aparecida Hidemi Ito
- 857. Processo nº 034.03.001092-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
A. Fato: Fábio do Nascimento Barros
- 858. Processo nº 034.03.001093-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
A. Fato: Dercio Uran
- 859. Processo nº 034.03.001094-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
A. Fato: Gilberto Calado Junior
- 860. Processo nº 034.03.001095-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Naira Lopes Ramos - Me  
Exectda: Vanda Ribeiro da Silva Chagas
- 861. Processo nº 034.03.001096-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
A. Fato: Auta Nazário Nobre Silva
- 862. Processo nº 034.03.001097-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Multimarcas  
Exectda: Maria Neidja da Cruz
- 863. Processo nº 034.03.001098-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Terezinha Crizanto  
Exectda: Ilda Pereira
- 864. Processo nº 034.03.001099-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: João Antonio da Silva  
Advogado: João Antonio da Silva, OAB 002.418/MS  
Exectdo: Edimar Rosa de Oliveira
- 865. Processo nº 034.03.001100-4 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Construcampos  
Reqdo: Evandro da Silva
- 866. Processo nº 034.03.001101-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Leide Vita da Costa  
Exectda: Suzeli Aparecida Almeida
- 867. Processo nº 034.03.001102-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Luciene Alves de Andrade  
Exectdo: Inês de Moraes
- 868. Processo nº 034.03.001103-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: R. K. Tago & Cia Ltda  
Exectdo: Francisco Pereira de Souza
- 869. Processo nº 034.03.001104-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Lojas ki Barato  
Exectda: Vania Nicipurencio
- 870. Processo nº 034.03.001105-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Jonas José da Silva  
Exectda: Suzeli Aparecida Almeida
- 871. Processo nº 034.03.001106-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: João da Silva Carvalho  
Exectdo: Marcos Celestino
- 872. Processo nº 034.03.001107-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
A. Fato: Olmiro Dos Santos Córdoba
- 873. Processo nº 034.03.001108-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
A. Fato: Luzinete Angela Texeira
- 874. Processo nº 034.03.001109-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
A. Fato: Valmor Pereira da Costa
- 875. Processo nº 034.03.001110-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
A. Fato: Lucio Messias da Silva
- 876. Processo nº 034.03.001111-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
A. Fato: José Alves Guerra
- 877. Processo nº 034.03.001112-8 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: G.R. Serafim & Cia Ltda - Me  
Reqda: Maria Dileuza Dos Santos
- 878. Processo nº 034.03.001113-6 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Maria Ferreira Ramos  
Reqda: Veronica Beatriz Rustick da Silva
- 879. Processo nº 034.03.001114-4 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Gimenez & Pelhe Ltda  
Reqdo: José Nobre Lopes Prachedis
- 880. Processo nº 034.03.001115-2 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Nilda Aparecida Polizer Moreira -me  
Reqdo: Nilton Mandarim Ozório
- 881. Processo nº 034.03.001116-0 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Renato Soares  
Reqdo: Gilberto Pereira da Silva
- 882. Processo nº 034.03.001117-9 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Oliveira & Gonçalves Ltda  
Reqda: Mercia Leite
- 883. Processo nº 034.03.001118-7 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Evandro da Silva  
Reqdo: Abner Espindola Mariano
- 884. Processo nº 034.03.001119-5 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: João da Silva Gaspar  
Reqda: Sueli Cristina Anastácio da Silva
- 885. Processo nº 034.03.001120-9 - Obrigação de Fazer**  
Reqte: Antenor Borges da Silva  
Reqdo: Adenor Alves da Silva
- 886. Processo nº 034.03.001121-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Diná Aparecida Vita  
Exectdo: Paulo F. Dos Santos
- 887. Processo nº 034.03.001122-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: João Donizete de Souza  
Exectdo: Noé Santos Froes
- 888. Processo nº 034.03.001123-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Oliveira & Gonçalves Ltda  
Exectdo: Valdelino Pereira Dos Santos
- 889. Processo nº 034.03.001124-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: G.R. Serafim & Cia Ltda - Me  
Exectda: Raimunda Pereira de Souza
- 890. Processo nº 034.03.001125-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Terezinha Crizanto  
Exectda: Celma Alves Moreira
- 891. Processo nº 034.03.001126-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: R.K. Tago & Cia Ltda - Me  
Exectdo: Wilson Rodrigues de Medeiros
- 892. Processo nº 034.03.001127-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: G.R. Serafim & Cia Ltda - Me  
Exectda: Marcela de Oliveira Costa
- 893. Processo nº 034.03.001128-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
A. Fato: Geni Barreto Gomes
- 894. Processo nº 034.03.001129-2 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Altair Aparecido Garcia Lopes  
Reqdo: Carlos Roberto Bom
- 895. Processo nº 034.03.001130-6 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: José Pinto Mendonça de Souza  
Reqdo: Genilson Cesar de Almeida
- 896. Processo nº 034.03.001131-4 - Reparação de Danos por Acidente de Veículos**  
Reclamte: Rosimeire Aparecida Bonfim  
Reclamdo: Nilton Alves Pereira
- 897. Processo nº 034.03.001132-2 - Indenização**  
Reqte: Marinete da Silva Rocha

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
Reqdo: Nacional Expresso Ltda

**898. Processo nº 034.03.001133-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Serafim E Rúbio Ltda Me  
Exectdo: Nelson Pedrozo de Moraes

**899. Processo nº 034.03.001134-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Serafim E Rúbio Ltda Me  
Exectda: Euzira Rodrigues Coutinho

**900. Processo nº 034.03.001135-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Serafim & Rubio  
Exectda: Lusinete da Silva Vieira

**901. Processo nº 034.03.001136-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Maria Aparecida Medeiros Fernandes  
Exectda: Miriam Regina Silva Candido

**902. Processo nº 034.03.001137-3 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Marcela Calegari da Costa  
Reqda: Cristiane Carneiro

**903. Processo nº 034.03.001138-1 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: José Donizete Benício  
Reqda: Lurdes Vasconcelos

**904. Processo nº 034.03.001139-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Valdecy Nascimento Fachiani  
Advogado: João Antonio da Silva, OAB 002.418/MS  
Exectdo: Lourival Sulino Barros

**905. Processo nº 034.03.001140-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Kiyoo Masuko  
Exectdo: Valter Cupertino de Lima

**906. Processo nº 034.03.001141-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Valdecy Nascimento Fachiani  
Advogado: João Antonio da Silva, OAB 002.418/MS  
Exectdo: José Wesley Bezerra de Almeida

**907. Processo nº 034.03.001142-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: G.R. Serafim & Cia Ltda - Me  
Exectda: Maysa Serafim Oliveira

**908. Processo nº 034.03.001143-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: G.R. Serafim & Cia Ltda - Me  
Exectdo: José Pereira da Silva

**909. Processo nº 034.03.001144-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: R. K. Tago & Cia Ltda  
Exectdo: José Joaquim de Souza

**910. Processo nº 034.03.001145-4 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Naira Lopes Ramos - Me  
Reqda: Patricia de Lima

**911. Processo nº 034.03.001146-2 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Naira Lopes Ramos - Me  
Reqdo: Nilson Agüero Martinez

**912. Processo nº 034.03.001147-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: G.R. Serafim & Cia Ltda - Me  
Reqda: Elizane Batista de Oliveira

**913. Processo nº 034.03.001148-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Multimarcas  
Exectda: Licia Mara Almeida

**914. Processo nº 034.03.001149-7 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Edson Mauricio da Silva  
Reqdo: Geral Consórcio Empreendimentos Ltda - Consórcio Geral Record

**915. Processo nº 034.03.001150-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Serafim E Rúbio Ltda Me  
Exectda: Maria Aparecida Araujo

**916. Processo nº 034.03.001151-9 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Oliveira & Gonçalves Ltda  
Reqdo: Givanildo Mendes da Conceição

**917. Processo nº 034.03.001152-7 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: David Rezende Das Neves - Espólio  
Reqdo: Julia Ferreira da Silva - Me

**918. Processo nº 034.03.001153-5 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: João da Silva Gaspar  
Reqda: Ilda Alencar Azevedo

**919. Processo nº 034.03.001154-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Oliveira & Gonçalves Ltda  
Exectda: Edna Aparecida Alves

**920. Processo nº 034.03.001155-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Silvio Lima Moreira Mendes

**921. Processo nº 034.03.001156-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: R.K. Tago & Cia Ltda - Me  
Exectdo: Jaciro Oliveira Lima

**922. Processo nº 034.03.001157-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Eunice Calegari da Costa  
Exectda: Alice Pereira Barbosa

**923. Processo nº 034.03.001158-6 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Paulo Marinho de Azevedo  
Advogado: João Antonio da Silva, OAB 002.418/MS  
Reqda: Carla Regina Marangon de Siqueira

**924. Processo nº 034.03.001159-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: José Pinto Mendonça de Souza  
Exectdo: Jair Gonçalves Plácido

**925. Processo nº 034.03.001160-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Oliveira & Gonçalves Ltda  
Exectda: Joseane Moraes Pego

**926. Processo nº 034.03.001161-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Oliveira & Gonçalves Ltda  
Exectdo: Antonio Araujo

**927. Processo nº 034.03.001162-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Oliveira & Gonçalves Ltda  
Exectda: Neuza de Souza

**928. Processo nº 034.03.001163-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Oliveira & Gonçalves Ltda  
Exectda: Francieli Carine da Silva Gottmes

**929. Processo nº 034.03.001164-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Construcampos  
Reqdo: José Reinaldo Pereira Dos Santos

**930. Processo nº 034.03.001165-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: José Pinto Mendonça de Souza  
Exectdo: Advaldo Pinduca

**931. Processo nº 034.03.001166-7 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Marcos Acácio de Souza  
Advogado: Marcelo Moreira de Andrade, OAB 008.748/MS  
Reqdo: José G. Figueiredo Dos Santos

**932. Processo nº 034.03.001167-5 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Naira Lopes Ramos - Me  
Reqdo: Marcelo Conte Couto

**933. Processo nº 034.03.001168-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Serafim & Rubio Ltda  
Exectdo: José Carlos de Carvalho

**934. Processo nº 034.03.001169-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Oliveira & Gonçalves Ltda  
Exectdo: Sidinéia Pereira Assis

**935. Processo nº 034.03.001170-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Oliveira & Gonçalves Ltda  
Exectdo: Jeferson Dos Santos

**936. Processo nº 034.03.001171-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Oliveira & Gonçalves Ltda  
Exectdo: José Viana de Castro

**937. Processo nº 034.03.001172-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Serafim E Rúbio Ltda Me  
Exectdo: Francisco Donizete Pereira

**938. Processo nº 034.03.001173-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Serafim E Rúbio Ltda Me  
Exectda: Rosileide Oliveira Lima Calegari

**939. Processo nº 034.03.001174-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Serafim E Rúbio Ltda Me  
Exectda: Kelly Regina Silva de Jesus

**940. Processo nº 034.03.001175-6 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Altair Aparecido Garcia Lopes - Me  
Reqdo: Paulo Navarro

**941. Processo nº 034.03.001176-4 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Maria Ilza Vieira  
Reqdo: Roberto de Tal

**942. Processo nº 034.03.001177-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Maria Benta Vita  
Exectda: Maria Das Graças Rocha

**943. Processo nº 034.03.001178-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: G.R. Serafim & Cia Ltda - Me  
Exectdo: Advaldo Subitir da Silva

**944. Processo nº 034.03.001179-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Maria Natalia Lopes da Silva  
Exectdo: Adão Carlos Gouveia

**945. Processo nº 034.03.001180-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: R.K. Tago & Cia Ltda - Me  
Exectda: Elisangela Souza de Oliveira

**946. Processo nº 034.03.001181-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Marina de Fátima Andrade  
Reqdo: Alessandro Martinez Ribeiro

**947. Processo nº 034.03.001182-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Valdecy Nascimento Fachiani  
Exectda: Maria Aparecida da Costa

**948. Processo nº 034.03.001183-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Francismar Paulo da Silva

**949. Processo nº 034.03.001184-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Pedro Cesar Lissoni

**950. Processo nº 034.03.001185-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Michele Simone Denadai

**951. Processo nº 034.03.001186-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Carlos Alberto Dos Santos

**952. Processo nº 034.03.001187-0 - Obrigação de Fazer**

Reqte: José Gomes de Moraes  
Reqda: Genilda Ferreira Pieretti

**953. Processo nº 034.03.001188-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Construcampos  
Exectdo: Cesar Augusto Dos Santos

**954. Processo nº 034.03.001189-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Valter Cupertino de Lima  
Exectda: Geni Barreto Gomes

**955. Processo nº 034.03.001190-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: G.R. Serafim & Cia Ltda - Me  
Reqda: Maria Aparecida de Oliviera

**956. Processo nº 034.03.001191-8 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Maria Luisa Denadai Bessão-me  
Reqdo: Marcio Martins Laboissier

**957. Processo nº 034.03.001192-6 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Constru Campos  
Reqdo: Sidney Pereira da Silva

**958. Processo nº 034.03.001193-4 - Cobrança de Dívidas**

Reqda: Francisca Rodrigues de Souza Guerra

**959. Processo nº 034.03.001194-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: José Pinto Mendonça de Souza  
Exectdo: Luiz Sobral do Nascimento

**960. Processo nº 034.03.001195-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Gilberto da Silva  
Reqdo: Joel Felipe de Souza

**961. Processo nº 034.03.001196-9 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Maria Luisa Denadai Bessão-me  
Reqda: Andréia Gladis Pio

**962. Processo nº 034.03.001197-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Vanilton Cesar do Nascimento  
Exectdo: Jaime Alves Moreira e outro

**963. Processo nº 034.03.001198-5 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Construcampos  
Reqdo: Cassemiro Marreli

**964. Processo nº 034.03.001199-3 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Aparecida de Rossi Anheschivich  
Reqdo: Itairon Vieira da Rocha

**965. Processo nº 034.03.001200-0 - Fuga (Art. 351)**

Autor: Ministério Público Estadual  
Ré: Celma Trindade

**966. Processo nº 034.03.001201-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: João da Silva Carvalho  
Exectdo: Marcos Celestino

**967. Processo nº 034.03.001202-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: G.R. Serafim & Cia Ltda - Me  
Exectdo: Amaro Luiz da Silva

**968. Processo nº 034.03.001203-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: G.R. Serafim & Cia Ltda - Me  
Exectdo: Edinaldo Marques de Oliveira

**969. Processo nº 034.03.001204-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Margarete Inácio da Silva

**970. Processo nº 034.03.001205-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: José Francisco da Silva

**971. Processo nº 034.03.001206-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Cícero Calado da Silva  
Advogado: Cícero Calado da Silva, OAB 004.372/MS  
Exectda: Inédia Pereira do Nascimento

**972. Processo nº 034.03.001207-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Pontual Comunicações Ltda Me  
Exectdo: João Domingos Mendes de Aguiar

**973. Processo nº 034.03.001208-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Nicator Ferreira Lopes  
Advogado: joão Antonio da Silva, OAB 002.418/MS  
Exectdo: José Aparecido da Silva

**974. Processo nº 034.03.001209-4 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: G.R. Serafim & Cia Ltda - Me  
Reqdo: Paulo Sergio Chanfrin

**975. Processo nº 034.03.001210-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: G.R. Serafim & Cia Ltda - Me  
Exectdo: Ramiro Canhete

**976. Processo nº 034.03.001211-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Valdecy Nascimento Fachiani  
Advogado: joão Antonio da Silva, OAB 002.418/MS  
Exectda: Sonia Garcia Dos Santos

**977. Processo nº 034.03.001212-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: G.R. Serafim & Cia Ltda - Me  
Exectdo: Ordiley Ciriaco

**978. Processo nº 034.03.001213-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: G.R. Serafim & Cia Ltda - Me  
Exectda: Neuza Gonçalves Florentino

**979. Processo nº 034.03.001214-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: G.R. Serafim & Cia Ltda - Me  
Exectdo: Maria Glória Valente

**980. Processo nº 034.03.001215-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: G.R. Serafim & Cia Ltda - Me  
Exectdo: Jeferson Dos Santos

**981. Processo nº 034.03.001216-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: G.R. Serafim & Cia Ltda - Me  
Exectdo: Everaldo Brindarolli

**982. Processo nº 034.03.001217-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: G.R. Serafim & Cia Ltda - Me  
Exectdo: Cícero da Silva

**983. Processo nº 034.03.001219-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: G.R. Serafim & Cia Ltda - Me  
Exectda: Amanda Fernandes de Oliveira

**984. Processo nº 034.03.001220-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: R.K. Tago & Cia Ltda - Me  
 Executo: João Alberto de Souza

**985. Processo nº 034.03.001221-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Paulo de Souza Filho  
 Executo: Dalmir Mota Dos Santos

**986. Processo nº 034.03.001222-1 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: G.R. Serafim & Cia Ltda - Me  
 Reqda: Tânia da Silva Nascimento

**987. Processo nº 034.03.001223-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: G.R. Serafim & Cia Ltda - Me  
 Executo: Sidinei Roberto Fernandes

**988. Processo nº 034.03.001224-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: G.R. Serafim & Cia Ltda - Me  
 Executo: Sonia Araujo da Silva

**989. Processo nº 034.03.001225-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Valdecy Nascimento Fachiani  
 Advogado: João Antonio da Silva, OAB 002.418/MS  
 Executo: Leonildo Santos Garcia

**990. Processo nº 034.03.001226-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: G.R. Serafim & Cia Ltda - Me  
 Executo: Aparecida Pereira

**991. Processo nº 034.03.001227-2 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: G.R. Serafim & Cia Ltda - Me  
 Reqda: Aparecida Alexandre Pancoti

**992. Processo nº 034.03.001228-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: G.R. Serafim & Cia Ltda - Me  
 Reqdo: Arrute Antunes

**993. Processo nº 034.03.001229-9 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: G.R. Serafim & Cia Ltda - Me  
 Reqdo: Edna Aparecida Alves

**994. Processo nº 034.03.001230-2 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: G.R. Serafim & Cia Ltda - Me  
 Reqda: Gisele Pereira de Alcantara

**995. Processo nº 034.03.001231-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: G.R. Serafim & Cia Ltda - Me  
 Reqdo: Márcio de Souza Soares

**996. Processo nº 034.03.001232-9 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: G.R. Serafim & Cia Ltda - Me  
 Reqda: Neuza Maria da Silva

**997. Processo nº 034.03.001233-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: G.R. Serafim & Cia Ltda - Me  
 Executo: Antonio Carlos Luiz

**998. Processo nº 034.03.001234-5 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Supermercado Industrial Ltda-me  
 Reqdo: Reginaldo de Souza

**999. Processo nº 034.03.001235-3 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: G.R. Serafim & Cia Ltda - Me  
 Reqda: Marilene Vieira

**1000. Processo nº 034.03.001236-1 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: G.R. Serafim & Cia Ltda - Me  
 Reqda: Maria Costa Barbosa

**1001. Processo nº 034.03.001237-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: G.R. Serafim & Cia Ltda - Me  
 Reqdo: Eudes Mariano Farrarini

**1002. Processo nº 034.03.001238-8 - Obrigação de Fazer**

Reqte: Reinaldo Pereira da Cruz  
 Reqdo: Mercadão de Móveis Pernambuco

**1003. Processo nº 034.03.001239-6 - Homologação de Acordo**

Reqte: Josemar Dos Santos  
 Reqda: Ana da Silva Ferreira Pedroso

**1004. Processo nº 034.03.001240-0 - Alvará**

Autor: Raimundo Gonçalves Moreira  
 Advogado: Cícero Calado da Silva, OAB 004.372/MS  
 Réu: Este Juízo

**1005. Processo nº 034.04.000455-8 - Declaratória**

Reqte: Ezio Ferreira Lopes  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogado: Daniel Florentin de Novaes, OAB 010.408/ms; Felipe Ramos Baseggio, OAB 008.944/ms; Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**1006. Processo nº 034.04.000457-4 - Declaratória**

Reqte: Luiz Bezerra Neto  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogado: Daniel Florentin de Novaes, OAB 010.408/ms; Felipe Ramos Baseggio, OAB 008.944/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**1007. Processo nº 034.04.000458-2 - Declaratória**

Reqte: Alvarina Nazário Nobre  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogado: Daniel Florentin de Novaes, OAB 010.408/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms; Gisele Baggio da Silva Sartor, OAB 010.855/MS

**1008. Processo nº 034.04.000459-0 - Declaratória**

Reqte: José Mariano  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogado: Daniel Florentin de Novaes, OAB 010.408/ms; Felipe Ramos Baseggio, OAB 008.944/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**1009. Processo nº 034.04.000460-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Samuel Gomes

**1010. Processo nº 034.04.000461-2 - Declaratória**

Reqte: Marco Antonio Montera  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogado: Daniel Florentin de Novaes, OAB 010.408/ms; Felipe Ramos Baseggio, OAB 008.944/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**1011. Processo nº 034.04.000463-9 - Declaratória**

Reqte: José Gomes  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a

Advogado: Daniel Florentin de Novaes, OAB 010.408/ms; Felipe Ramos Baseggio, OAB 008.944/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**1012. Processo nº 034.04.000464-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Vaitlon Vieira da Rocha

**1013. Processo nº 034.04.000465-5 - Declaratória**

Reqte: José Carlos da Silva  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a

Advogado: Daniel Florentin de Novaes, OAB 010.408/ms; Felipe Ramos Baseggio, OAB 008.944/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**1014. Processo nº 034.04.000466-3 - Declaratória**

Reqte: Luzinete Barreto  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a

Advogado: Daniel Florentin de Novaes, OAB 010.408/ms; Felipe Ramos Baseggio, OAB 008.944/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**1015. Processo nº 034.04.000468-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Agnaldo Nunes Dos Santos

**1016. Processo nº 034.04.000469-8 - Declaratória**

Reqte: Mauro Nunes Mota  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a

Advogado: Daniel Florentin de Novaes, OAB 010.408/ms; Felipe Ramos Baseggio, OAB 008.944/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**1017. Processo nº 034.04.000472-8 - Indenização**

Reqte: Carlos Alberto Viveiros Luz  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms  
 Reqda: Sul América Capitalização S/a

Advogado: Carlos Adalberto Alves, OAB 137.503/sp; Izabel Delmondes Ocampos, OAB 007.394/ms  
 - Carlos Alberto Viveiros Luz - Sul América Capitalização S/a  
 Advogada: Wilson José Dorta de Oliveira, OAB 135.809/sp

**1018. Processo nº 034.04.000472-8/001 - Cumprimento de Sentença**

Reqte: Carlos Alberto Viveiros Luz  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqda: Sul América Capitalização S/a  
 Advogado: Carlos Adalberto Alves, OAB 137.503/sp; Izabel Delmondes Ocampos, OAB 007.394/ms; Wilson José Dorta de Oliveira, OAB 135.809/SP

**1019. Processo nº 034.04.000473-6 - Declaratória**

Reqte: Ismael Tomas de Lima  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogado: Daniel Florentin de Novaes, OAB 010.408/ms; Felipe Ramos Baseggio, OAB 008.944/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**1020. Processo nº 034.04.000474-4 - Declaratória**

Reqte: Cinara Ruth Ferrarini  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**1021. Processo nº 034.04.000476-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Jeferson Dos Santos  
 Reqdo: Sergio Vieira da Silva

**1022. Processo nº 034.04.000477-9 - Declaratória**

Reqte: Sebastião Marcelino da Silva  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogado: Daniel Florentin de Novaes, OAB 010.408/ms; Felipe Ramos Baseggio, OAB 008.944/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**1023. Processo nº 034.04.000478-7 - Declaratória**

Reqte: Izabel Mariano de Oliveira  
 Advogada: Laura Cristina Pancoti, OAB 007.586/ms; Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogado: Daniel Florentin de Novaes, OAB 010.408/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**1024. Processo nº 034.04.000479-5 - Declaratória**

Reqte: Aparecida da Silva Rodrigues  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms  
 - Aparecida da Silva Rodrigues - Brasil Telecom S/a  
 Advogada: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms; Gisele Baggio da Silva Sartor, OAB 010.855/ms; Keulla Cabreira Portela, OAB 010.019/ms

**1025. Processo nº 034.04.000479-5/001 - Cumprimento de Sentença**

Reqte: Aparecida da Silva Rodrigues  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms; Gisele Baggio da Silva Sartor, OAB 010.855/ms  
 Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms

**1026. Processo nº 034.04.000479-5/002 - Agravo**

Agravte: Brasil Telecom S/a  
 Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Keulla Cabreira Portela, OAB 010.019/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS  
 Agravda: Aparecida da Silva Rodrigues  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

**1027. Processo nº 034.04.000480-9 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Maicon Crislei Barizão Amorim  
 Reqdo: Francisco Pereira de Souza

**1028. Processo nº 034.04.000481-7 - Declaratória**

Reqte: Ana Sanae Myashita Pires  
 Advogada: Laura Cristina Pancoti, OAB 007.586/ms; Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogado: Daniel Florentin de Novaes, OAB 010.408/MS

**1029. Processo nº 034.04.000482-5 - Declaratória**

Reqte: Sandra da Rocha Santos  
 Advogada: Laura Cristina Pancoti, OAB 007.586/ms; Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogado: Daniel Florentin de Novaes, OAB 010.408/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**1030. Processo nº 034.04.000484-1 - Indenização**

Reqte: Fabio Bento Correia  
 Reqdo: Fabio Junior Dos Santos

**1031. Processo nº 034.04.000485-0 - Declaratória**

Reqte: José Vieira da Silva  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogado: Daniel Florentin de Novaes, OAB 010.408/ms; Felipe Ramos Baseggio, OAB 008.944/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**1032. Processo nº 034.04.000487-6 - Declaratória**

Reqte: Antonia Oliveira da Silva  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogado: Daniel Florentin de Novaes, OAB 010.408/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms; Gisele Baggio da Silva Sartor, OAB 010.855/MS

**1033. Processo nº 034.04.000488-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Júlio César Ceolin

**1034. Processo nº 034.04.000490-6 - Declaratória**

Reqte: Maria de Lourdes  
 Advogada: Laura Cristina Pancoti, OAB 007.586/ms; Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogado: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**1035. Processo nº 034.04.000491-4 - Declaratória**

Reqte: Anita Maria Moreira  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogado: Daniel Florentin de Novaes, OAB 010.408/ms; Viviane Corte Vieira, OAB 011.221/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms  
 - Anita Maria Moreira - Brasil Telecom S/a

**1036. Processo nº 034.04.000492-2 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Espedito Miguel Pessoa  
 Reqdo: Reginaldo Aparecido de Pinho

**1037. Processo nº 034.04.000493-0 - Declaratória**

Reqte: Maria Benta Vita  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogado: Daniel Florentin de Novaes, OAB 010.408/ms; Felipe Ramos Baseggio, OAB 008.944/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**1038. Processo nº 034.04.000494-9 - Declaratória**

Reqte: Sueli Regina Denadai  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogado: Thiago Costa Monteiro Zandona, OAB 009.937/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**1039. Processo nº 034.04.000495-7 - Declaratória**

Reqte: Nivia Oliveira Mezencio Camargo Lima  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogado: Daniel Florentin de Novaes, OAB 010.408/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms; Gisele Baggio da Silva Sartor, OAB 010.855/MS

**1040. Processo nº 034.04.000497-3 - Declaratória**

Reqte: Leila Lorena da Silva  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogado: Daniel Florentin de Novaes, OAB 010.408/ms; Felipe Ramos Baseggio, OAB 008.944/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**1041. Processo nº 034.04.000498-1 - Declaratória**

Reqte: Juliano de Moura  
 Advogada: Laura Cristina Pancoti, OAB 007.586/ms; Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogado: Daniel Florentin de Novaes, OAB 010.408/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**1042. Processo nº 034.04.000499-0 - Declaratória**

Reqte: Maria Pinheiro de Carvalho  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogado: Daniel Florentin de Novaes, OAB 010.408/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**1043. Processo nº 034.04.000500-7 - Ameaça (Art. 147)**

Autor: Ministério Público Estadual  
 Réu: Marcos Alexandre Kochinski de França

**1044. Processo nº 034.04.000501-5 - Declaratória**

Reqte: Aparecida Luciane Pinhel  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogado: Daniel Florentin de Novaes, OAB 010.408/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms; Gisele Baggio da Silva Sartor, OAB 010.855/MS

**1045. Processo nº 034.04.000502-3 - Declaratória**

Reqte: Maria de Fátima de Andrade

Advogada: Laura Cristina Pancoti, OAB 007.586/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a

Advogado: Daniel Florentin de Novaes, OAB 010.408/MS

**1046. Processo nº 034.04.000503-1 - Declaratória**

Reqte: Delma Ponciano Ferrari

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a

Advogado: Daniel Florentin de Novaes, OAB 010.408/MS; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/MS

- Delma Ponciano Ferrari - Brasil Telecom S/a

Advogada: André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**1047. Processo nº 034.04.000503-1/001 - Cumprimento de Sentença**

Reqte: Delma Ponciano Ferrari

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a

Advogado: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

Advogada: Daniel Florentin de Novaes, OAB 010.408/MS; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/MS

**1048. Processo nº 034.04.000503-1/002 - Embargos de Declaração**

Embargte: Brasil Telecom S/a

Advogado: Daniel Florentin de Novaes, OAB 010.408/MS; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/MS; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

**1049. Processo nº 034.04.000503-1/003 - Agravo**

Agravte: Brasil Telecom S/a

Advogado: Daniel Florentin de Novaes, OAB 010.408/MS; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

Agravda: Delma Ponciano Ferrari

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

**1050. Processo nº 034.04.000505-8 - Declaratória**

Reqte: Maria Nilda Dos Santos

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a

Advogado: Daniel Florentin de Novaes, OAB 010.408/MS; Felipe Ramos Baseggio, OAB 008.944/MS; Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/MS; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**1051. Processo nº 034.04.000506-6 - Declaratória**

Reqte: Laurindo Consolini

Advogada: Laura Cristina Pancoti, OAB 007.586/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a

Advogado: Daniel Florentin de Novaes, OAB 010.408/MS

**1052. Processo nº 034.04.000507-4 - Declaratória**

Reqte: Marcelino Soler Alaborce

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a

Advogado: Daniel Florentin de Novaes, OAB 010.408/MS; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/MS; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**1053. Processo nº 034.04.000508-2 - Declaratória**

Reqte: José Gracia

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a

Advogado: Felipe Ramos Baseggio, OAB 008.944/MS; Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/MS; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/MS; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**1054. Processo nº 034.04.000509-0 - Declaratória**

Reqte: Isaura Maria Calixto

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a

Advogado: Daniel Florentin de Novaes, OAB 010.408/MS; Felipe Ramos Baseggio, OAB 008.944/MS; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/MS; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**1055. Processo nº 034.04.000511-2 - Declaratória**

Reqte: Manoel Ferreira Dos Santos

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a

Advogado: Daniel Florentin de Novaes, OAB 010.408/MS; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/MS

- Manoel Ferreira Dos Santos - Brasil Telecom S/a

Advogada: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**1056. Processo nº 034.04.000511-2/001 - Cumprimento de Sentença**

Reqte: Manoel Ferreira Dos Santos

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a

Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/MS; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

Advogada: Daniel Florentin de Novaes, OAB 010.408/MS

**1057. Processo nº 034.04.000512-0 - Declaratória**

Reqte: Balduino Gomes Dos Santos

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Reqda: Brasil Telecom S/a

Advogada: Ellen Leal Ottoni, OAB 010.064/MS; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/MS; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS;

Gisele Baggio da Silva Sartor, OAB 010.855/MS

**1058. Processo nº 034.04.000514-7 - Declaratória**

Reqte: Olga Lustris Dos Santos

Advogada: Laura Cristina Pancoti, OAB 007.586/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a

Advogado: Daniel Florentin de Novaes, OAB 010.408/MS

**1059. Processo nº 034.04.000515-5 - Declaratória**

Reqte: Maria Conceição Amaral Laboissier

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a

Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/MS; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/MS

- Maria Conceição Amaral Laboissier - Brasil Telecom S/a

Advogada: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS; Patrícia Lopes Del Picchia, OAB 010.066/MS; Keulla Cabreira Portela, OAB 010.019/MS

**1060. Processo nº 034.04.000515-5/001 - Cumprimento de Sentença**

Reqte: Maria Conceição Amaral Laboissier

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a

Advogado: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS; Patrícia Lopes Del Picchia, OAB 010.066/MS

Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/MS; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/MS

**1061. Processo nº 034.04.000515-5/002 - Agravo**

Agravte: Brasil Telecom S/a

Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/MS; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/MS; Keulla Cabreira Portela, OAB 010.019/MS; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

Agravda: Maria Conceição Amaral Laboissier

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

**1062. Processo nº 034.04.000516-3 - Declaratória**

Reqte: Luiz Antonio Basta

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a

Advogado: Daniel Florentin de Novaes, OAB 010.408/MS; Felipe Ramos Baseggio, OAB 008.944/MS; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS; Gisele Baggio da Silva Sartor, OAB 010.855/MS

**1063. Processo nº 034.04.000517-1 - Declaratória**

Reqte: Neuza Umbelina Goes

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a

Advogado: Daniel Florentin de Novaes, OAB 010.408/MS; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/MS; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**1064. Processo nº 034.04.000518-0 - Declaratória**

Reqte: Rosângela Vital Moura Serafim

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a

Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/MS; Felipe Ramos Baseggio, OAB 008.944/MS; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/MS; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**1065. Processo nº 034.04.000519-8 - Declaratória**

Reqte: Encanação Geronimo Gimenes Alkiris

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a

Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/MS; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/MS

- Encanação Geronimo Gimenes Alkiris - Brasil Telecom S/a

Advogada: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS; Patrícia Lopes Del Picchia, OAB 010.066/MS; Keulla Cabreira Portela, OAB 010.019/MS

**1066. Processo nº 034.04.000519-8/001 - Cumprimento de Sentença**

Reqte: Encanação Geronimo Gimenes Alkiris

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a

Advogado: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS; Patrícia Lopes Del Picchia, OAB 010.066/MS

Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/MS; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/MS

**1067. Processo nº 034.04.000519-8/002 - Agravo**

Agravte: Brasil Telecom S/a

Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/MS; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/MS; Keulla Cabreira Portela, OAB 010.019/MS; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS



Agravada: Encanação Geronimo Gimenes Alkiris  
Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

**1068. Processo nº 034.04.000520-1 - Declaratória**

Reqte: Manoel Dutra de Andrade  
Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a  
Advogado: Daniel Florentin de Novaes, OAB 010.408/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**1069. Processo nº 034.04.000522-8 - Declaratória**

Reqte: José Aparecido Dos Santos  
Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a  
Advogado: Daniel Florentin de Novaes, OAB 010.408/ms; Felipe Ramos Baseggio, OAB 008.944/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**1070. Processo nº 034.04.000523-6/001 - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Nadir Sobreira Dos Santos Mota  
Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
Exectdo: Brasil Telecom S/a  
Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS  
:: Decisão:

**1071. Processo nº 034.04.000523-6/001 - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Nadir Sobreira Dos Santos Mota  
Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
Exectdo: Brasil Telecom S/a  
Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**1072. Processo nº 034.04.000525-2 - Declaratória**

Reqte: Raída Cunha da Silva  
Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a  
Advogado: Daniel Florentin de Novaes, OAB 010.408/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**1073. Processo nº 034.04.000526-0 - Declaratória**

Reqte: Gesivaldo Peixoto Nogueira  
Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a  
Advogado: Daniel Florentin de Novaes, OAB 010.408/ms; Felipe Ramos Baseggio, OAB 008.944/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**1074. Processo nº 034.04.000527-9 - Declaratória**

Reqte: Luiz Moreira Sobrinho  
Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a  
Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**1075. Processo nº 034.04.000528-7 - Declaratória**

Reqte: Daniel de Lima  
Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a  
Advogado: Daniel Florentin de Novaes, OAB 010.408/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms; Gisele Baggio da Silva Sartor, OAB 010.855/MS

**1076. Processo nº 034.04.000531-7 - Declaratória**

Reqte: Francisca Rodrigues de Souza Guerra  
Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms  
Reqdo: Brasil Telecom S/a  
Advogado: Daniel Florentin de Novaes, OAB 010.408/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms  
- Francisca Rodrigues de Souza Guerra - Brasil Telecom S/a  
Advogada: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms

**1077. Processo nº 034.04.000531-7/001 - Cumprimento de Sentença**

Reqte: Francisca Rodrigues de Souza Guerra  
Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms  
Reqdo: Brasil Telecom S/a  
Advogado: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms  
Advogada: Daniel Florentin de Novaes, OAB 010.408/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms

**1078. Processo nº 034.04.000532-5 - Queixa Crime**

Autora: Ivone Mendes Dos Santos  
Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C  
Ré: Iléna Schiave  
Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

**1079. Processo nº 034.04.000772-7 - Declaratória**

Autora: Rosa Rosendo Bersani  
Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a  
Advogada: Ellen Leal Ottoni, OAB 010.064/ms; Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; Felipe Ramos Baseggio, OAB 008.944/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**1080. Processo nº 034.04.000776-0 - Declaratória**

Autora: Helena Gonçalves de Oliveira  
Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a  
Advogado: Daniel Florentin de Novaes, OAB 010.408/ms; Felipe Ramos Baseggio, OAB 008.944/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**1081. Processo nº 034.04.000780-8 - Declaratória**

Autor: Pedro Servantes Servantes  
Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a  
Advogada: Ellen Leal Ottoni, OAB 010.064/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**1082. Processo nº 034.04.000781-6 - Declaratória**

Reqte: Eliane Gomes Costa Marangone  
Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a  
Advogado: Daniel Florentin de Novaes, OAB 010.408/ms; Felipe Ramos Baseggio, OAB 008.944/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**1083. Processo nº 034.04.000784-0 - Declaratória**

Autora: Zelia Gomes Costa  
Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a  
Advogada: Ellen Leal Ottoni, OAB 010.064/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms; Gisele Baggio da Silva Sartor, OAB 010.855/MS

**1084. Processo nº 034.04.000785-9 - Declaratória**

Reqte: Eunice José Cordeiro  
Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a  
Advogado: Daniel Florentin de Novaes, OAB 010.408/ms; Felipe Ramos Baseggio, OAB 008.944/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**1085. Processo nº 034.04.000788-3 - Declaratória**

Autora: Marina Miyashita de Almeida  
Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a  
Advogado: Felipe Ramos Baseggio, OAB 008.944/ms; Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**1086. Processo nº 034.04.000793-0 - Declaratória**

Reqte: Lucia Amelia de Lima Nascimento  
Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a  
Advogado: Daniel Florentin de Novaes, OAB 010.408/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**1087. Processo nº 034.04.000797-2 - Declaratória**

Reqte: José Peixoto Nogueira Filho  
Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a  
Advogado: Daniel Florentin de Novaes, OAB 010.408/ms; Felipe Ramos Baseggio, OAB 008.944/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**1088. Processo nº 034.04.000801-4 - Declaratória**

Reqte: Deocina Macedo Dos Santos  
Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a  
Advogado: Daniel Florentin de Novaes, OAB 010.408/ms; Felipe Ramos Baseggio, OAB 008.944/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**1089. Processo nº 034.04.000804-9 - Declaratória**

Autora: Eva de Souza Chamarro Carvalho  
Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a  
Advogada: Ellen Leal Ottoni, OAB 010.064/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**1090. Processo nº 034.04.000808-1 - Declaratória**

Autor: Orfeu Salustiano  
Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a  
Advogada: Ellen Leal Ottoni, OAB 010.064/ms; Felipe Ramos Baseggio, OAB 008.944/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**1091. Processo nº 034.04.000820-0 - Declaratória**

Autor: Dionisio Nazirio Correia  
Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a  
Advogada: Ellen Leal Ottoni, OAB 010.064/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**1092. Processo nº 034.04.000828-6 - Declaratória**

Autor: Ademir Pereira Rodrigues

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a  
Advogado: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**1093. Processo nº 034.04.000832-4 - Declaratória**

Autor: Adelino Luiz Miranda  
Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a  
Advogado: Daniel Florentin de Novaes, OAB 010.408/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**1094. Processo nº 034.04.000840-5 - Declaratória**

Reqte: Antonio Marcelino da Silva  
Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a  
Advogada: Ellen Leal Ottoni, OAB 010.064/ms; Felipe Ramos Baseggio, OAB 008.944/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**1095. Processo nº 034.04.000844-8 - Declaratória**

Reqte: Ademar de Souza Serafim  
Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a  
Advogado: Daniel Florentin de Novaes, OAB 010.408/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**1096. Processo nº 034.04.000848-0 - Declaratória**

Reqte: Eugenio Correia Malvas  
Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a  
Advogada: Ellen Leal Ottoni, OAB 010.064/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**1097. Processo nº 034.04.001012-4 - Declaratória**

Reqte: Devanir Donizete Sanches  
Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms  
Reqdo: Brasil Telecom S/a  
Advogado: Daniel Florentin de Novaes, OAB 010.408/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms  
- Devanir Donizete Sanches - Brasil Telecom S/a  
Advogada: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms

**1098. Processo nº 034.04.001012-4/001 - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Devanir Donizete Sanches  
Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
Execdo: Brasil Telecom S/a  
Advogado: Daniel Florentin de Novaes, OAB 010.408/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**1099. Processo nº 034.04.001013-2 - Declaratória**

Reqte: Laelso Aparecido Vita  
Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a  
Advogado: Daniel Florentin de Novaes, OAB 010.408/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms; Gisele Baggio da Silva Sartor, OAB 010.855/MS

**1100. Processo nº 034.04.001014-0 - Declaratória**

Reqte: José Carlos de Oliveira  
Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms  
Reqdo: Brasil Telecom S/a  
Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms  
- José Carlos de Oliveira - Brasil Telecom S/a  
Advogada: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms; Gisele Baggio da Silva Sartor, OAB 010.855/ms; Keulla Cabreira Portela, OAB 010.019/ms

**1101. Processo nº 034.04.001014-0/001 - Cumprimento de Sentença**

Reqte: José Carlos de Oliveira  
Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms  
Reqdo: Brasil Telecom S/a  
Advogado: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms; Gisele Baggio da Silva Sartor, OAB 010.855/ms  
Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms

**1102. Processo nº 034.04.001014-0/002 - Embargos de Declaração**

Embargte: Brasil Telecom S/a  
Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms  
Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms

**1103. Processo nº 034.04.001014-0/003 - Agravo**

Agravte: Brasil Telecom S/a  
Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Keulla Cabreira Portela, OAB 010.019/MS  
Agravdo: José Carlos de Oliveira  
Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

**1104. Processo nº 034.04.001015-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Francismar Paulo da Silva

**1105. Processo nº 034.04.001016-7 - Declaratória**

Reqte: José Aristeu Moreira  
Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a  
Advogado: Daniel Florentin de Novaes, OAB 010.408/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**1106. Processo nº 034.04.001017-5 - Declaratória**

Reqte: Valdemir Antonio Bonfim  
Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a  
Advogado: Daniel Florentin de Novaes, OAB 010.408/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms; Gisele Baggio da Silva Sartor, OAB 010.855/MS

**1107. Processo nº 034.04.001018-3 - Declaratória**

Reqte: Edna Arfux de Figueiredo  
Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a  
Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**1108. Processo nº 034.04.001020-5 - Declaratória**

Reqte: Mildete Almeida de Souza  
Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a  
Advogado: Daniel Florentin de Novaes, OAB 010.408/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**1109. Processo nº 034.04.001021-3 - Declaratória**

Reqte: Eunice Calegari da Costa  
Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a  
Advogado: Daniel Florentin de Novaes, OAB 010.408/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**1110. Processo nº 034.04.001022-1 - Declaratória**

Reqte: Maria Emília Costa  
Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a  
Advogado: Daniel Florentin de Novaes, OAB 010.408/ms; Valdecir Moraes Rocha, OAB 011.377/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**1111. Processo nº 034.04.001023-0 - Ameaça (Art. 147)**

Autor: Ministério Público Estadual  
Réu: Manoel Ferreira  
Advogado: João Antonio da Silva, OAB 002.418/MS

**1112. Processo nº 034.04.001025-6 - Declaratória**

Reqte: Doralice Crisanto Dos Santos  
Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a  
Advogado: Daniel Florentin de Novaes, OAB 010.408/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms; Gisele Baggio da Silva Sartor, OAB 010.855/MS

**1113. Processo nº 034.04.001026-4 - Declaratória**

Reqte: Eliseu Pereira de Oliveira  
Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a  
Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**1114. Processo nº 034.04.001027-2 - Reparação de Danos**

Reqte: João Antonio da Silva  
Advogado: João Antonio da Silva, OAB 002.418/ms; Leandro Rogério Ermandes, OAB 009.681/ms  
Reqdo: Pontual Comunicações - Me  
- João Antonio da Silva - Pontual Comunicações - Me

**1115. Processo nº 034.04.001027-2/001 - execução de Sentença**

Exeqte: João Antonio da Silva  
Advogado: João Antonio da Silva, OAB 002.418/MS  
Execdo: Pontual Comunicações - Me  
Advogado: Leandro Rogério Ermandes, OAB 009.681/MS

**1116. Processo nº 034.04.001028-0/001 - Cumprimento de Sentença**

Reqte: Manoel Soares Vitor  
Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms  
Reqdo: Brasil Telecom S/a  
Advogado: Daniel Florentin de Novaes, OAB 010.408/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms; Kelma Torezan Carrenho, OAB 011.569/ms

Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms

**1117. Processo nº 034.04.001029-9 - Declaratória**

Reqte: Doralice de Oliveira Matheus  
Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a

Advogado: Daniel Florentin de Novaes, OAB 010.408/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**1118. Processo nº 034.04.001032-9 - Declaratória**

Reqte: José Luiz de Souza

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a

Advogado: Daniel Florentin de Novaes, OAB 010.408/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms; Gisele Baggio da Silva Sartor, OAB 010.855/MS

**1119. Processo nº 034.04.001033-7 - Declaratória**

Reqte: Maria Olavia Alencar Rocha

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a

Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**1120. Processo nº 034.04.001035-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Izidra Sanches

**1121. Processo nº 034.04.001036-1 - Declaratória**

Reqte: Maria Perolina Dos Santos

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a

Advogado: Daniel Florentin de Novaes, OAB 010.408/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**1122. Processo nº 034.04.001037-0 - Declaratória**

Reqte: Maria Aparecida da Costa Amorim

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a

Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**1123. Processo nº 034.04.001039-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Ney Bernardo de Souza

**1124. Processo nº 034.04.001041-8 - Declaratória**

Reqte: Anísio José Dos Santos

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a

Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**1125. Processo nº 034.04.001042-6 - Declaratória**

Reqte: Vagner Alvares

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a

Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**1126. Processo nº 034.04.001043-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Oziel Pereira Xavier

**1127. Processo nº 034.04.001044-2 - Declaratória**

Reqte: Paulo de Souza

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms

Reqdo: Brasil Telecom S/a

Advogado: Daniel Florentin de Novaes, OAB 010.408/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms

- Paulo de Souza - Brasil Telecom S/a

**1128. Processo nº 034.04.001045-0 - Declaratória**

Reqte: Nicator Ferreira Lopes

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a

Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms; Gisele Baggio da Silva Sartor, OAB 010.855/MS

**1129. Processo nº 034.04.001046-9 - Declaratória**

Reqte: Antonio Marcos Dos Santos

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a

Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**1130. Processo nº 034.04.001047-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: José Beu Rodrigues Sobrinho

**1131. Processo nº 034.04.001048-5 - Declaratória**

Reqte: Solange Isaias Santana

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a

Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**1132. Processo nº 034.04.001049-3 - Declaratória**

Reqte: Maria Luiza Alves de Almeida

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a

Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**1133. Processo nº 034.04.001050-7 - Declaratória**

Reqte: Irmão Sato Ltda

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms

Reqdo: Brasil Telecom S/a

Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms

- Irmão Sato Ltda - Brasil Telecom S/a

Advogada: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms; Gisele Baggio da Silva Sartor, OAB 010.855/ms

**1134. Processo nº 034.04.001050-7/001 - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Irmão Sato Ltda

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms

Exectdo: Brasil Telecom S/a

Advogado: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms; Gisele Baggio da Silva Sartor, OAB 010.855/ms

Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms

**1135. Processo nº 034.04.001051-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: José Aparecido Messias

**1136. Processo nº 034.04.001052-3/002 - Agravo**

Agravte: Brasil Telecom S/a

Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

Agravdo: Valdir Scarabelli

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

**1137. Processo nº 034.04.001053-1 - Declaratória**

Reqte: Ivete Barbosa da Silva

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms

Reqdo: Brasil Telecom S/a

Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms

- Ivete Barbosa da Silva - Brasil Telecom S/a

Advogada: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms; Gisele Baggio da Silva Sartor, OAB 010.855/ms; Keulla Cabreira Portela, OAB 010.019/ms

**1138. Processo nº 034.04.001053-1/001 - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Ivete Barbosa da Silva

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Exectdo: Brasil Telecom S/a

Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms; Gisele Baggio da Silva Sartor, OAB 010.855/MS

**1139. Processo nº 034.04.001053-1/002 - Agravo**

Agravte: Brasil Telecom S/a

Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Keulla Cabreira Portela, OAB 010.019/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

Agravdo: Ivete Barbosa da Silva

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

**1140. Processo nº 034.04.001054-0 - Declaratória**

Reqte: Claudemir Natividade Berlofa

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a

Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**1141. Processo nº 034.04.001055-8 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Valdeilda Macedo Dos Santos Almeida

Reqda: Maria de Lourdes Vasconcelos Pio

**1142. Processo nº 034.04.001057-4 - Declaratória**

Reqte: José Soares Ferreira

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms

Reqdo: Brasil Telecom S/a

Advogado: Daniel Florentin de Novaes, OAB 010.408/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms

- José Soares Ferreira - Brasil Telecom S/a

**1143. Processo nº 034.04.001057-4/001 - Cumprimento de Sentença**

Reqte: José Soares Ferreira

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a

Advogado: Daniel Florentin de Novaes, OAB 010.408/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**1144. Processo nº 034.04.001059-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Claudinei Teles de Andrade

**1145. Processo nº 034.04.001060-4 - Declaratória**

Reqte: Zilma de Souza Crizanto

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a

Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**1146. Processo nº 034.04.001062-0 - Declaratória**

Reqte: Eva Rodrigues Mota

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms

Reqdo: Brasil Telecom S/a

Advogado: Daniel Florentin de Novaes, OAB 010.408/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms  
- Eva Rodrigues Mota - Brasil Telecom S/a**1147. Processo nº 034.04.001062-0/001 - Cumprimento de Sentença**

Reqte: Eva Rodrigues Mota

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a

Advogado: Daniel Florentin de Novaes, OAB 010.408/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**1148. Processo nº 034.04.001063-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Marcos Martins Cunha

**1149. Processo nº 034.04.001064-7 - Declaratória**

Reqte: Rosalina Demarchi

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a

Advogado: Daniel Florentin de Novaes, OAB 010.408/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**1150. Processo nº 034.04.001065-5 - Declaratória**

Reqte: Gean Robson Serafim

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a

Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**1151. Processo nº 034.04.001066-3 - Declaratória**

Reqte: Lucimar Moreais de Menezes

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a

Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/MS

**1152. Processo nº 034.04.001067-1 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: João Donizete de Souza

Reqdo: João Fernandes da Silva

**1153. Processo nº 034.04.001068-0 - Declaratória**

Reqte: Narcizo de Alcantara

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a

Advogada: Keulla Cabreira Portela, OAB 010.019/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**1154. Processo nº 034.04.001069-8 - Declaratória**

Reqte: Rubens Pedroso de Moraes

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms

Reqdo: Brasil Telecom S/a

Advogado: Daniel Florentin de Novaes, OAB 010.408/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms

- Rubens Pedroso de Moraes - Brasil Telecom S/a

Advogada: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms

**1155. Processo nº 034.04.001069-8/001 - Cumprimento de Sentença**

Reqte: Rubens Pedroso de Moraes

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a

Advogado: Daniel Florentin de Novaes, OAB 010.408/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**1156. Processo nº 034.04.001070-1 - Declaratória**

Reqte: Dulce Nogueira do Amaral

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms

Reqdo: Brasil Telecom S/a

Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms

- Dulce Nogueira do Amaral - Brasil Telecom S/a

Advogada: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms; Gisele Baggio da Silva Sartor, OAB 010.855/ms; Keulla Cabreira Portela, OAB 010.019/ms

**1157. Processo nº 034.04.001070-1/001 - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Dulce Nogueira do Amaral

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms

Exectdo: Brasil Telecom S/a

Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms; Gisele Baggio da Silva Sartor, OAB 010.855/ms

Advogada: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms

**1158. Processo nº 034.04.001070-1/002 - Agravo**

Agravte: Brasil Telecom S/a

Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Keulla Cabreira Portela, OAB 010.019/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

Agravda: Dulce Nogueira do Amaral

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

**1159. Processo nº 034.04.001072-8 - Declaratória**

Reqte: Antonio Silva Salustiano

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms

Reqdo: Brasil Telecom S/a

Advogado: Daniel Florentin de Novaes, OAB 010.408/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms  
- Antonio Silva Salustiano - Brasil Telecom S/a

Advogada: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms

**1160. Processo nº 034.04.001072-8/001 - Cumprimento de Sentença**

Reqte: Antonio Silva Salustiano

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms

Reqdo: Brasil Telecom S/a

Advogado: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms

Advogada: Daniel Florentin de Novaes, OAB 010.408/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms

**1161. Processo nº 034.04.001074-4 - Declaratória**

Reqte: Maria Helena Gandolfe Pereira

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms

Reqdo: Brasil Telecom S/a

Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms; Gisele Baggio da Silva Sartor, OAB 010.855/ms  
- Maria Helena Gandolfe Pereira - Brasil Telecom S/a**1162. Processo nº 034.04.001074-4/001 - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Maria Helena Gandolfe Pereira

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Exectdo: Brasil Telecom S/a

Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms; Gisele Baggio da Silva Sartor, OAB 010.855/MS

**1163. Processo nº 034.04.001076-0 - Declaratória**

Reqte: Albertina Scapatitci Moreno

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a

Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms; Gisele Baggio da Silva Sartor, OAB 010.855/MS

**1164. Processo nº 034.04.001077-9 - Declaratória**

Reqte: Nilva Nunes

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a

Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**1165. Processo nº 034.04.001078-7 - Declaratória**

Reqte: Leonor de Souza Izidoro

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms

Reqdo: Brasil Telecom S/a

Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms  
- Leonor de Souza Izidoro - Brasil Telecom S/a

Advogada: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms

**1166. Processo nº 034.04.001078-7/001 - Cumprimento de Sentença**

Reqte: Leonor de Souza Izidoro

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms

Reqdo: Brasil Telecom S/a

Advogado: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms  
Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms**1167. Processo nº 034.04.001078-7/002 - Embargos de Declaração**

Embargte: Brasil Telecom S/a

Advogado: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms

**1168. Processo nº 034.04.001079-5 - Reparação de Danos por Acidente de Veículos**

Reqte: Marina de Fátima Andrade

Reqdo: Reginaldo Fernandes Medeiros

**1169. Processo nº 034.04.001080-9 - Declaratória**

Reqte: Ivete Neuza Olinski  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogado: Daniel Florentin de Novaes, OAB 010.408/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**1170. Processo nº 034.04.001082-5 - Declaratória**

Reqte: Martinho Ribeiro da Silva  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms; Gisele Baggio da Silva Sartor, OAB 010.855/MS

**1171. Processo nº 034.04.001083-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Valdecy Nascimento Fachiani  
 Advogado: João Antonio da Silva, OAB 002.418/MS  
 Exectdo: Milton Schauts Bezerra

**1172. Processo nº 034.04.001084-1 - Declaratória**

Reqte: Josete Amélia da Silva  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**1173. Processo nº 034.04.001085-0 - Declaratória**

Reqte: Darci Manzano  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms; Gisele Baggio da Silva Sartor, OAB 010.855/MS

**1174. Processo nº 034.04.001087-6 - Maus-tratos (136, Caput)**

Autor: Ministério Público Estadual  
 Réu: Afonso Gomes  
 Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/c  
 - Afonso Gomes

**1175. Processo nº 034.04.001087-6/001 - Pedido de Exame de Insanidade Mental**

Reqte: Afonso Gomes  
 CurEsp: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

**1176. Processo nº 034.04.001089-2 - Declaratória**

Reqte: José Jozino de Souza Junior  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms  
 - José Jozino de Souza Junior - Brasil Telecom S/a  
 Advogada: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms; Gisele Baggio da Silva Sartor, OAB 010.855/ms

**1177. Processo nº 034.04.001089-2/001 - Cumprimento de Sentença**

Reqte: José Jozino de Souza Junior  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogado: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms; Gisele Baggio da Silva Sartor, OAB 010.855/ms  
 Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms

**1178. Processo nº 034.04.001413-8 - Declaratória**

Reqte: João Cervantes Cervantes  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogado: Daniel Florentin de Novaes, OAB 010.408/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**1179. Processo nº 034.04.001414-6 - Declaratória**

Reqte: Gerson Domingos da Sillva  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms  
 - Gerson Domingos da Sillva - Brasil Telecom S/a  
 Advogada: Gisele Baggio da Silva Sartor, OAB 010.855/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms

**1180. Processo nº 034.04.001414-6/001 - Cumprimento de Sentença**

Reqte: Gerson Domingos da Sillva  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogada: Gisele Baggio da Silva Sartor, OAB 010.855/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms  
 Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms

**1181. Processo nº 034.04.001416-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Andres Marcos Cardoso Dos Santos

**1182. Processo nº 034.04.001417-0 - Declaratória**

Reqte: Francisco Henrique de Carvalho  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogado: Daniel Florentin de Novaes, OAB 010.408/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms  
 - Francisco Henrique de Carvalho - Brasil Telecom S/a  
 Advogada: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms; Patrícia Lopes Del Picchia, OAB 010.066/ms; Keulla Cabreira Portela, OAB 010.019/ms

**1183. Processo nº 034.04.001417-0/001 - Cumprimento de Sentença**

Reqte: Francisco Henrique de Carvalho  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogado: Daniel Florentin de Novaes, OAB 010.408/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms; Patrícia Lopes Del Picchia, OAB 010.066/ms  
 Advogada: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms

**1184. Processo nº 034.04.001417-0/002 - Agravo**

Agravte: Brasil Telecom S/a  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Keulla Cabreira Portela, OAB 010.019/ms  
 Agravo: Francisco Henrique de Carvalho  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms  
 Advogada: Daniel Florentin de Novaes, OAB 010.408/ms

**1185. Processo nº 034.04.001419-7 - Declaratória**

Reqte: Claudio Machado Marcon - Espólio e outro  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Valdeci Moraes Rocha, OAB 011.377/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**1186. Processo nº 034.04.001420-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Osmar Oliveira Leite

**1187. Processo nº 034.04.001421-9 - Declaratória**

Reqte: Cicero Teles de Alencar  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogado: Daniel Florentin de Novaes, OAB 010.408/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms  
 - Cicero Teles de Alencar - Brasil Telecom S/a  
 Advogada: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms; Gisele Baggio da Silva Sartor, OAB 010.855/ms; Keulla Cabreira Portela, OAB 010.019/ms

**1188. Processo nº 034.04.001421-9/001 - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Cicero Teles de Alencar  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms  
 Exectdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogado: Daniel Florentin de Novaes, OAB 010.408/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms; Gisele Baggio da Silva Sartor, OAB 010.855/ms  
 Advogada: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms

**1189. Processo nº 034.04.001421-9/002 - Agravo**

Agravte: Brasil Telecom S/a  
 Advogado: Daniel Florentin de Novaes, OAB 010.408/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Keulla Cabreira Portela, OAB 010.019/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS  
 Agravo: Cicero Teles de Alencar  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

**1190. Processo nº 034.04.001422-7 - Declaratória**

Reqte: Neuza Alves Dos Santos  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; José Oscar Pimentel Mangeon Filho, OAB 009.621/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms  
 - Neuza Alves Dos Santos - Brasil Telecom S/a

**1191. Processo nº 034.04.001422-7/002 - Embargos de Declaração**

Embargte: Neuza Alves Dos Santos  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms  
 Embargdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; José Oscar Pimentel Mangeon Filho, OAB 009.621/ms  
 Advogada: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms

**1192. Processo nº 034.04.001424-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Kleber Maciel

**1193. Processo nº 034.04.001425-1/001 - Cumprimento de Sentença**

Reqte: Ozair Miranda Rosa

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms

Reqdo: Brasil Telecom S/a

Advogado: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms; Gisele Baggio da Silva Sartor, OAB 010.855/ms

Advogada: Daniel Florentin de Novaes, OAB 010.408/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms

**1194. Processo nº 034.04.001425-1/002 - Embargos de Declaração**

Embargte: Brasil Telecom S/a

Advogado: Daniel Florentin de Novaes, OAB 010.408/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms

**1195. Processo nº 034.04.001426-0 - Declaratória**

Reqte: Terezinha de Souza

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a

Advogado: Daniel Florentin de Novaes, OAB 010.408/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**1196. Processo nº 034.04.001427-8 - Declaratória**

Reqte: Sueli Honório Bispo

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a

Advogado: Daniel Florentin de Novaes, OAB 010.408/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**1197. Processo nº 034.04.001428-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Roberto Rodrigues de Oliveira

**1198. Processo nº 034.04.001429-4 - Declaratória**

Reqte: Roseli Moura Gimenez

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a

Advogado: Daniel Florentin de Novaes, OAB 010.408/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**1199. Processo nº 034.04.001430-8 - Declaratória**

Reqte: Marinésia Gomes Costa

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a

Advogado: Daniel Florentin de Novaes, OAB 010.408/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**1200. Processo nº 034.04.001431-6 - Declaratória**

Reqte: Maria Gomes da Silva e outro

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a

Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**1201. Processo nº 034.04.001432-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Marcus Vinicius Gavioli de Macedo

**1202. Processo nº 034.04.001433-2 - Declaratória**

Reqte: João Marques

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a

Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**1203. Processo nº 034.04.001434-0 - Declaratória**

Reqte: Maria Terezinha da Silva

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms

Reqdo: Brasil Telecom S/a

Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms

- Maria Terezinha da Silva - Brasil Telecom S/a

Advogada: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms; Gisele Baggio da Silva Sartor, OAB 010.855/ms

**1204. Processo nº 034.04.001434-0/001 - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Maria Terezinha da Silva

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Exectdo: Brasil Telecom S/a

Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms; Gisele Baggio da Silva Sartor, OAB 010.855/MS

**1205. Processo nº 034.04.001435-9 - Declaratória**

Reqte: Rosenilde Pedroso de Moraes

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a

Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms; Gisele Baggio da Silva Sartor, OAB 010.855/MS

**1206. Processo nº 034.04.001436-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Sidinei Jesus da Silva e outro

**1207. Processo nº 034.04.001437-5 - Declaratória**

Reqte: Heloisa Barbosa de Souza

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a

Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; Aline Baggio Uchôa, OAB 011.111/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**1208. Processo nº 034.04.001438-3 - Declaratória**

Reqte: Juracy Pires de Araujo

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a

Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**1209. Processo nº 034.04.001439-1 - Declaratória**

Reqte: Maria Aparecida de Souza

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a

Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**1210. Processo nº 034.04.001440-5 - Declaratória**

Reqte: Jorge Toshio Tsutsumi, Shideo Tsutsumi

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a

Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; Felipe Ramos Baseggio, OAB 008.944/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**1211. Processo nº 034.04.001441-3 - Declaratória**

Reqte: Márcia Campos

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a

Advogada: Aline Baggio Uchôa, OAB 011.111/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**1212. Processo nº 034.04.001442-1 - Declaratória**

Reqte: Ana Maria Capuci

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/ms

Reqdo: Brasil Telecom S/a

Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms

- Ana Maria Capuci - Brasil Telecom S/a

Advogada: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms; Gisele Baggio da Silva Sartor, OAB 010.855/ms

**1213. Processo nº 034.04.001443-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Sema - Sociedade Educacional Matogrossense

Advogado: Ney Rodrigues de Almeida Sobrinho, OAB 008.971/MS

Reqda: Rosane Rosa Nogueira

**1214. Processo nº 034.04.001444-8 - Declaratória**

Reqte: Nelci Nogueira Araujo

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a

Advogado: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**1215. Processo nº 034.04.001447-2 - execução de Sentença**

Autora: Sema - Sociedade Educacional Matogrossense

Advogado: Ney Rodrigues de Almeida Sobrinho, OAB 008.971/MS

Ré: Rita de Cassia Martins

**1216. Processo nº 034.04.001448-0 - Declaratória**

Reqte: Alice Isabel de Jesus

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a

Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**1217. Processo nº 034.04.001449-9 - Declaratória**

Reqte: Neide Borges da Silva

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a

Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**1218. Processo nº 034.04.001450-2 - Declaratória**

Reqte: Edelaine Saldanha da Silva

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a

Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco

de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**1219. Processo nº 034.04.001451-0 - Cobrança de Dívidas**

Autor: Carlos Alberto Viveiros Luz

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms

Reqdo: Saga Agroindustrial Ltda

Advogado: Juliana Assolari, OAB 156.989/sp; Alessandro Klidzio, OAB 008.614/ms

- Carlos Alberto Viveiros Luz - Saga Agroindustrial Ltda

Advogada: Rogério Aparecido Sales, OAB 010.803-a/ms

**1220. Processo nº 034.04.001451-0/001 - Cumprimento de Sentença**

Autor: Carlos Alberto Viveiros Luz

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Reqdo: Saga Agroindustrial Ltda

Advogado: Juliana Assolari, OAB 156.989/sp; Alessandro Klidzio, OAB 008.614/ms; Rogério Aparecido Sales, OAB 010.803-A/MS

**1221. Processo nº 034.04.001452-9 - Declaratória**

Reqte: Cristiane Seraphim Barbosa

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms

Reqdo: Brasil Telecom S/a

Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms

- Cristiane Seraphim Barbosa - Brasil Telecom S/a

**1222. Processo nº 034.04.001452-9/001 - Cumprimento de Sentença**

Reqte: Cristiane Seraphim Barbosa

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a

Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**1223. Processo nº 034.04.001454-5 - Declaratória**

Reqte: Generoso Xavier

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a

Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**1224. Processo nº 034.04.001455-3/001 - Cumprimento de Sentença**

Autora: Maria Brito da Silva

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Reqdo: Magazine Luiza Ltda

Advogado: José Fernando da Silva, OAB 006.085/MS

**1225. Processo nº 034.04.001455-3/001 - Cumprimento de Sentença**

Autora: Maria Brito da Silva

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Reqdo: Magazine Luiza Ltda

Advogado: José Fernando da Silva, OAB 006.085/MS

**1226. Processo nº 034.04.001456-1 - Declaratória**

Reqte: Leonardo Gonçalves Buchmann

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a

Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**1227. Processo nº 034.04.001457-0 - Declaratória**

Reqte: Carlos Roberto Gatti

Advogada: Laura Cristina Pancoti, OAB 007.586/ms; Luiz Calado da Silva, OAB 007.869/ms; Angela Nesso Calado, OAB 007.861/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a

**1228. Processo nº 034.04.001458-8 - Declaratória**

Reqte: Jose Pereira da Silva

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a

Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**1229. Processo nº 034.04.001459-6 - Declaratória**

Reqte: Ana Maria Capuci

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms

Reqdo: Brasil Telecom S/a

Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms

- Ana Maria Capuci - Brasil Telecom S/a

Advogada: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms; Gisele Baggio da Silva Sartor, OAB 010.855/ms

**1230. Processo nº 034.04.001459-6/001 - Cumprimento de Sentença**

Reqte: Ana Maria Capuci

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a

Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms; Gisele Baggio da Silva Sartor, OAB 010.855/MS

**1231. Processo nº 034.04.001460-0 - Declaratória**

Reqte: João Bertolino Bispo de Sena

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a

Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**1232. Processo nº 034.04.001461-8 - Declaratória**

Reqte: Digenal José de Moura

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a

Advogado: Daniel Florentin de Novaes, OAB 010.408/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**1233. Processo nº 034.04.001462-6 - Declaratória**

Reqte: Francisco de Paula

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a

Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**1234. Processo nº 034.04.001463-4 - Declaratória**

Reqte: Inês Alves Barroso

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms

Reqdo: Brasil Telecom S/a

Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms

- Inês Alves Barroso - Brasil Telecom S/a

Advogada: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms; Gisele Baggio da Silva Sartor, OAB 010.855/ms

**1235. Processo nº 034.04.001463-4/001 - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Inês Alves Barroso

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms

Exectdo: Brasil Telecom S/a

Advogado: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms; Gisele Baggio da Silva Sartor, OAB 010.855/ms

Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms

**1236. Processo nº 034.04.001465-0 - Declaratória**

Reqte: Daniel Lopes da Silva

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a

Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**1237. Processo nº 034.04.001466-9 - Declaratória**

Reqte: Maria José de Jesus

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a

Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**1238. Processo nº 034.04.001467-7 - Declaratória**

Reqte: Mozart Stefani

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms

Reqdo: Brasil Telecom S/a

Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms

- Mozart Stefani - Brasil Telecom S/a

Advogada: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms; Kelma Torezan Carrenho, OAB 011.569/ms

**1239. Processo nº 034.04.001467-7/001 - Cumprimento de Sentença**

Reqte: Mozart Stefani

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms

Reqdo: Brasil Telecom S/a

Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms; Kelma Torezan Carrenho, OAB 011.569/ms

Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms

**1240. Processo nº 034.04.001469-3 - Declaratória**

Reqte: Eduardo Dias Junqueira

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a

Advogado: Daniel Florentin de Novaes, OAB 010.408/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**1241. Processo nº 034.04.001470-7 - Declaratória**

Reqte: Carlos Alberto de Assis

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a

Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**1242. Processo nº 034.04.001471-5 - Declaratória**

Reqte: Adolpho Jovino da Silva

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a

Advogado: Daniel Florentin de Novaes, OAB 010.408/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**1243. Processo nº 034.04.001472-3 - Declaratória**

Reqte: Santinho Bordignon  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogada: Patrícia Vaz Vilela, OAB 010.601/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**1244. Processo nº 034.04.001473-1 - Declaratória**

Reqte: Francisca Pinheiro da Cruz  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms; Gisele Baggio da Silva Sartor, OAB 010.855/MS

**1245. Processo nº 034.04.001474-0 - Declaratória**

Reqte: Maria Edna Prado de Souza  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms  
 - Maria Edna Prado de Souza - Brasil Telecom S/a  
 Advogada: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms; Adriana Corrêa de Souza, OAB 012.664/ms; Gisele Baggio da Silva Sartor, OAB 010.855/ms

**1246. Processo nº 034.04.001474-0/001 - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Maria Edna Prado de Souza  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms  
 Exectdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogado: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms; Adriana Corrêa de Souza, OAB 012.664/ms; Gisele Baggio da Silva Sartor, OAB 010.855/ms  
 Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms

**1247. Processo nº 034.04.001477-4 - Declaratória**

Reqte: Rita Aparecida Izidoro  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**1248. Processo nº 034.04.001478-2 - Declaratória**

Reqte: Genizete Alves Dos Santos  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogado: Daniel Florentin de Novaes, OAB 010.408/ms; Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms  
 - Genizete Alves Dos Santos - Brasil Telecom S/a

**1249. Processo nº 034.04.001478-2/001 - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Genizete Alves Dos Santos  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Exectdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogado: Daniel Florentin de Novaes, OAB 010.408/ms; Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**1250. Processo nº 034.04.001479-0 - Declaratória**

Reqte: Maria Antonia Manfré Isquero  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogado: Daniel Florentin de Novaes, OAB 010.408/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms  
 - Maria Antonia Manfré Isquero - Brasil Telecom S/a  
 Advogada: André Fernandes Filho, OAB 011.943/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms; Kelma Torezan Carrenho, OAB 011.569/ms

**1251. Processo nº 034.04.001479-0/001 - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Maria Antonia Manfré Isquero  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/ms  
 Exectdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogado: Daniel Florentin de Novaes, OAB 010.408/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms; Kelma Torezan Carrenho, OAB 011.569/ms  
 Advogada: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms

**1252. Processo nº 034.04.001480-4 - Declaratória**

Reqte: Maria Neusa Zipp Manfre  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogada: Patrícia Vaz Vilela, OAB 010.601/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**1253. Processo nº 034.04.001481-2 - Declaratória**

Reqte: Carlos Bueno do Prado  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms

Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms  
 - Carlos Bueno do Prado - Brasil Telecom S/a  
 Advogada: Gisele Baggio da Silva Sartor, OAB 010.855/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms

**1254. Processo nº 034.04.001481-2/001 - Cumprimento de Sentença**

Reqte: Carlos Bueno do Prado  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogada: Gisele Baggio da Silva Sartor, OAB 010.855/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms  
 Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms

**1255. Processo nº 034.04.001482-0 - Declaratória**

Reqte: Jose Carlos da Silva  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogado: Daniel Florentin de Novaes, OAB 010.408/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms; Gisele Baggio da Silva Sartor, OAB 010.855/MS

**1256. Processo nº 034.04.001483-9 - Declaratória**

Reqte: Waldir Geroncio de Oliveira  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogado: Daniel Florentin de Novaes, OAB 010.408/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**1257. Processo nº 034.04.001484-7 - Declaratória**

Reqte: José Oliceu Soares Dos Reis  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; Felipe Ramos Baseggio, OAB 008.944/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**1258. Processo nº 034.04.001486-3 - Declaratória**

Reqte: Aires Menani  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms  
 - Aires Menani - Brasil Telecom S/a

**1259. Processo nº 034.04.001486-3/001 - Cumprimento de Sentença**

Reqte: Aires Menani  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**1260. Processo nº 034.04.001487-1 - Declaratória**

Reqte: Auro Rezende de Azevedo  
 Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**1261. Processo nº 034.04.001488-0 - Declaratória**

Reqte: Marcio Amaral de Lima  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; Felipe Ramos Baseggio, OAB 008.944/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**1262. Processo nº 034.04.001491-0 - Declaratória**

Reqte: Danira Schiavi Tobias  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; Felipe Ramos Baseggio, OAB 008.944/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**1263. Processo nº 034.04.001492-8 - Declaratória**

Reqte: Aracy Thomas de Lima e outro  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogada: Patrícia Vaz Vilela, OAB 010.601/ms; Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; Felipe Ramos Baseggio, OAB 008.944/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**1264. Processo nº 034.04.001513-4 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Alipio Gonçalves Diniz  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqda: Ana da Silva Ferreira Pedrosa

**1265. Processo nº 034.04.001520-7 - execução de Honorários**

Exeqte: Maria Cristina Silvério Fernandes  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Exectdo: Daniel Aureliano da Silva



**1266. Processo nº 034.04.001549-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Pontual Comunicações Ltda Me  
 Executo: José Aparecido Messias

**1267. Processo nº 034.04.001553-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Maria Aparecida da Silva

**1268. Processo nº 034.04.001554-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Josilda Dos Santos Azevedo  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

**1269. Processo nº 034.04.001555-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Adolpho Jovino da Silva  
 Executo: Joseval Benites da Luz

**1270. Processo nº 034.04.001556-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Valdecy Nascimento Fachiani  
 Advogado: João Antonio da Silva, OAB 002.418/MS  
 Executo: Marli da Silva Souza

**1271. Processo nº 034.04.001557-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Elias André da Silva e outro

**1272. Processo nº 034.04.001558-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Lindomar Gomes Tobias  
 Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

**1273. Processo nº 034.04.001559-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Altair Silvério, Silvana Pereira da Silva

**1274. Processo nº 034.04.001560-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Vanessa Lopes Damasceno

**1275. Processo nº 034.04.001561-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Nivaldo Queiroz  
 Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

**1276. Processo nº 034.04.001562-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autor: Rogério Chagas de Souza

**1277. Processo nº 034.04.001563-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Elino Santos Barboza e outro  
 Advogado: João Antonio da Silva, OAB 002.418/MS

**1278. Processo nº 034.04.001564-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autor: Edvaldo José Loverdi e outros

**1279. Processo nº 034.04.001565-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Rogério Aparecido de Souza  
 Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

**1280. Processo nº 034.04.001566-5 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Maria Ivoneide de Alencar Azevedo  
 Reqdo: Multibrás S/a e ElTrodôméstico

**1281. Processo nº 034.04.001567-3 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Pontual Comunicações - Me  
 Reqda: Rosimeire Venancio da Silva

**1282. Processo nº 034.04.001568-1 - Embargos de Terceiro**

Embargte: Heloisa Martins Miranda  
 Embargda: Simone Vieira da Rocha

**1283. Processo nº 034.04.001569-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Vera Lúcia Barbosa de Oliveira

**1284. Processo nº 034.04.001570-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Ana da Silva Ferreira Pedroso  
 Executo: Ana Rosa Pereira Dos Santos

**1285. Processo nº 034.04.001571-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Raimunda Pereira de Souza  
 Executo: Jane da Cruz Silva

**1286. Processo nº 034.04.001572-0 - Embargos de Terceiro**

Embargte: Evaldo Carlos de Lima  
 Embargda: Ana da Silva Ferreira Pedroso

**1287. Processo nº 034.04.001573-8 - execução Por Quantia Certa Contra Devedor Solvente**

Exeqte: Josefa Dos Santos Oliveira  
 Executo: José Anderson Dos Santos, Jesulino Arlindo Dos Santos  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

**1288. Processo nº 034.04.001576-2 - Declaratória**

Reqte: Ademar Aparecido Gomes  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogada: Patrícia Vaz Vilela, OAB 010.601/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**1289. Processo nº 034.04.001577-0 - Declaratória**

Reqte: Antonia Bezerra Porto  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; Felipe Ramos Baseggio, OAB 008.944/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**1290. Processo nº 034.04.001580-0 - Declaratória**

Reqte: Juraci Aparecido de Oliveira  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; Felipe Ramos Baseggio, OAB 008.944/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**1291. Processo nº 034.04.001582-7 - Declaratória**

Reqte: Romilda da Silva Tabosa  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; Felipe Ramos Baseggio, OAB 008.944/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**1292. Processo nº 034.04.001583-5 - Declaratória**

Reqte: Daniel Xavier da Silva  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; Felipe Ramos Baseggio, OAB 008.944/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**1293. Processo nº 034.04.001584-3 - Declaratória**

Reqte: Manoel Teles de Andrade  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**1294. Processo nº 034.04.001585-1 - Declaratória**

Reqte: Maria Eliane Ramos  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms; Gisele Baggio da Silva Sartor, OAB 010.855/MS

**1295. Processo nº 034.04.001587-8 - Declaratória**

Reqte: Hamilton Texeira Diniz  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogado: Felipe Ramos Baseggio, OAB 008.944/ms; Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**1296. Processo nº 034.04.001588-6 - Declaratória**

Reqte: Maria Aparecida Dos Santos  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; Felipe Ramos Baseggio, OAB 008.944/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**1297. Processo nº 034.04.001591-6 - Declaratória**

Reqte: Elias Fernandes de Souza  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; Felipe Ramos Baseggio, OAB 008.944/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**1298. Processo nº 034.04.001593-2 - Declaratória**

Reqte: Maria Ivanete Lobo  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; Felipe Ramos Baseggio, OAB 008.944/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**1299. Processo nº 034.04.001595-9 - Declaratória**

Reqte: Aparecido da Silva Carvalho, Jovelina da Silva Carvalho  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogada: Patrícia Vaz Vilela, OAB 010.601/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**1300. Processo nº 034.04.001596-7 - Declaratória**

Reqte: Sebastião Geraldo Pellim  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**1301. Processo nº 034.04.001597-5 - Declaratória**

Reqte: Akihissa Coga  
 Advogada: Laura Cristina Pancoti, OAB 007.586/ms; Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**1302. Processo nº 034.04.001598-3 - Declaratória**

Reqte: Eucira Neusa do Carmo  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; Felipe Ramos Baseggio, OAB 008.944/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**1303. Processo nº 034.04.001599-1 - Declaratória**

Reqte: Joaquim Rodrigues Dos Prazeres  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; Felipe Ramos Baseggio, OAB 008.944/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**1304. Processo nº 034.04.001600-9 - Declaratória**

Reqte: Sebastião Geraldo Pellim  
 Advogada: Laura Cristina Pancoti, OAB 007.586/ms; Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**1305. Processo nº 034.04.001601-7 - Declaratória**

Reqte: Irene Rodrigues de Matos  
 Advogada: Laura Cristina Pancoti, OAB 007.586/ms; Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; Felipe Ramos Baseggio, OAB 008.944/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**1306. Processo nº 034.04.001603-3 - Declaratória**

Reqte: Luiz Alberto Coronel Niz  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; Felipe Ramos Baseggio, OAB 008.944/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**1307. Processo nº 034.04.001604-1 - Declaratória**

Reqte: Yasuo Morishita - Espoilo  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; Felipe Ramos Baseggio, OAB 008.944/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**1308. Processo nº 034.04.001606-8 - Indenização**

Reqte: Eudes Mariano Ferrarini  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqda: Claudete Cavalione Batista

**1309. Processo nº 034.04.001608-4 - Declaratória**

Reqte: Sidney Castilho Dos Reis  
 Advogado: João Antonio da Silva, OAB 002.418/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; Felipe Ramos Baseggio, OAB 008.944/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**1310. Processo nº 034.04.001609-2 - Declaratória**

Reqte: Yasuo Morishita - Espoilo  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; Felipe Ramos Baseggio, OAB 008.944/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Carlos Romanini Bernardo, OAB 010.468/MS

**1311. Processo nº 034.04.001612-2 - Declaratória**

Reqte: Elzira Rodrigues Coutinho  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Valdeci Moraes Rocha, OAB 011.377/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**1312. Processo nº 034.04.001613-0 - Declaratória**

Reqte: Dorival Bersani  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**1313. Processo nº 034.04.001615-7 - Declaratória**

Reqte: Neusa de Alencar Serafim  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; Felipe Ramos Baseggio, OAB 008.944/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**1314. Processo nº 034.04.001616-5 - Declaratória**

Reqte: José Nildo da Silva Ferreira  
 Advogada: Laura Cristina Pancoti, OAB 007.586/ms; Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; Felipe Ramos Baseggio, OAB 008.944/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**1315. Processo nº 034.04.001617-3 - Declaratória**

Reqte: Orestes Bueno de Castro Neto  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; Felipe Ramos Baseggio, OAB 008.944/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**1316. Processo nº 034.04.001619-0 - Declaratória**

Reqte: Darci Alves Feitoza e outro  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; Felipe Ramos Baseggio, OAB 008.944/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**1317. Processo nº 034.04.001621-1 - Declaratória**

Reqte: Vitorino Maciel da Silva Neto  
 Advogada: Laura Cristina Pancoti, OAB 007.586/ms; João Antonio da Silva, OAB 002.418/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; Felipe Ramos Baseggio, OAB 008.944/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**1318. Processo nº 034.04.001622-0/001 - execução de Sentença**

Exeqte: Pontual Comunicações Ltda Me  
 Execdo: Francisco Pereira de Souza

**1319. Processo nº 034.04.001623-8 - Declaratória**

Reqte: Emilene Pinto de Souza  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; Felipe Ramos Baseggio, OAB 008.944/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**1320. Processo nº 034.04.001624-6 - Declaratória**

Reqte: Aparecida Alexandre Pancoti  
 Advogada: Laura Cristina Pancoti, OAB 007.586/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; Felipe Ramos Baseggio, OAB 008.944/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**1321. Processo nº 034.04.001625-4 - Declaratória**

Reqte: Pedro Viera de Assução  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; Felipe Ramos Baseggio, OAB 008.944/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms  
 - Este Juízo - Brasil Telecom S/a  
 Advogada: Walberto Laurindo de Oliveira Filho, OAB 014.050/ms

**1322. Processo nº 034.04.001626-2 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Dorothy Baeza Sartori e outro  
 Advogado: João Antonio da Silva, OAB 002.418/MS  
 Reqda: Gisele Vieira Dos Anjos e outro

**1323. Processo nº 034.04.001627-0 - Declaratória**

Reqte: Antonia Perpétua Damaceno  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; Felipe Ramos Baseggio, OAB 008.944/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**1324. Processo nº 034.04.001628-9 - Declaratória**

Reqte: Aniz Rasslan

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; Felipe Ramos Baseggio, OAB 008.944/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**1325. Processo nº 034.04.001629-7 - Declaratória**

Reqte: Zélia de Souza Xavier  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; Felipe Ramos Baseggio, OAB 008.944/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**1326. Processo nº 034.04.001632-7 - Declaratória**

Reqte: Ilson Bordignon  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogada: Patrícia Vaz Vilela, OAB 010.601/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**1327. Processo nº 034.04.001635-1 - Declaratória**

Reqte: Dorivaldo José Dos Santos  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**1328. Processo nº 034.04.001636-0 - Declaratória**

Reqte: Wagner Jesus Diniz de Lima  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogada: Patrícia Vaz Vilela, OAB 010.601/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**1329. Processo nº 034.04.001637-8 - Declaratória**

Reqte: Adailton Neris de Souza  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogada: Patrícia Vaz Vilela, OAB 010.601/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**1330. Processo nº 034.04.001638-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Valdecy Nascimento Fachiani  
 Advogado: João Antonio da Silva, OAB 002.418/MS  
 Executo: Vaneide viEira

**1331. Processo nº 034.04.001639-4 - Declaratória**

Reqte: Maria Aparecida de Oliveira  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; Felipe Ramos Baseggio, OAB 008.944/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**1332. Processo nº 034.04.001640-8 - Declaratória**

Reqte: Antonio Gomes de Souza  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogada: Patrícia Vaz Vilela, OAB 010.601/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**1333. Processo nº 034.04.001641-6 - Declaratória**

Reqte: Lucino Gonçalves Diniz  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; Felipe Ramos Baseggio, OAB 008.944/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**1334. Processo nº 034.04.001642-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Valdecy Nascimento Fachiani  
 Advogado: João Antonio da Silva, OAB 002.418/MS  
 Executo: Edenildes Dos Santos

**1335. Processo nº 034.04.001643-2 - Declaratória**

Reqte: Neusa de Souza  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**1336. Processo nº 034.04.001644-0 - Declaratória**

Reqte: Leovira Aparecida Mariano  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogada: Patrícia Vaz Vilela, OAB 010.601/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**1337. Processo nº 034.04.001645-9 - Declaratória**

Reqte: Nelore - Agropecuária CoM. E RepreS. Ltda e outro  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**1338. Processo nº 034.04.001649-1 - Declaratória**

Reqte: Palmira Analia Rodrigues de Andrade e outro  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**1339. Processo nº 034.04.001650-5 - Declaratória**

Reqte: Alair Lopes Vilhagra  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; Felipe Ramos Baseggio, OAB 008.944/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**1340. Processo nº 034.04.001653-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Marcio Pereira da Silva  
**1341. Processo nº 034.04.001657-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Luiz Angelo Zanchettim Basta  
**1342. Processo nº 034.04.001665-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Edimar Marques de Oliveira  
**1343. Processo nº 034.04.001666-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Enoc Santos Gomes  
**1344. Processo nº 034.04.001683-1 - Declaratória**

Reqte: Sérgio Mateus Tinoco  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**1345. Processo nº 034.04.001684-0 - Declaratória**

Reqte: Luiz Honório Santos  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**1346. Processo nº 034.04.001685-8 - Declaratória**

Reqte: Manoel Farias de Souza  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**1347. Processo nº 034.04.001687-4 - Declaratória**

Reqte: João Gonçalves Moreira  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**1348. Processo nº 034.04.001688-2 - Declaratória**

Reqte: David Iwazaki de Lima  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**1349. Processo nº 034.04.001741-2 - Declaratória**

Reqte: Izael de Lima  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**1350. Processo nº 034.04.001743-9 - Declaratória**

Reqte: Luzia Raimundo de Souza  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogado: Daniel Florentin de Novaes, OAB 010.408/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**1351. Processo nº 034.04.001744-7 - Declaratória**

Reqte: Maria Dirce Ribeiro Luz  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogado: Daniel Florentin de Novaes, OAB 010.408/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**1352. Processo nº 034.04.001746-3 - Declaratória**

Reqte: Adriana da Silva  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogado: Daniel Florentin de Novaes, OAB 010.408/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**1353. Processo nº 034.04.001747-1 - Declaratória**

Reqte: Sebastiana Maria de Lima  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogado: Daniel Florentin de Novaes, OAB 010.408/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**1354. Processo nº 034.04.001748-0 - Declaratória**

Reqte: Lucia Maria Cabral  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogado: Daniel Florentin de Novaes, OAB 010.408/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms; Gisele Baggio da Silva Sartor, OAB 010.855/MS

**1355. Processo nº 034.04.001749-8 - Declaratória**

Reqte: Expedito Miguel Pessoa  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogado: Daniel Florentin de Novaes, OAB 010.408/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**1356. Processo nº 034.04.001750-1 - Declaratória**

Reqte: Helena Rocha Fachiani  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogado: Daniel Florentin de Novaes, OAB 010.408/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms; Gisele Baggio da Silva Sartor, OAB 010.855/MS

**1357. Processo nº 034.04.001751-0 - Declaratória**

Reqte: Maria Célia Carrenho  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms; Gisele Baggio da Silva Sartor, OAB 010.855/MS

**1358. Processo nº 034.04.001752-8 - Declaratória**

Reqte: Maria Das Neves de Souza  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogado: Daniel Florentin de Novaes, OAB 010.408/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**1359. Processo nº 034.04.001753-6 - Declaratória**

Reqte: Eduardo Dias Junqueira  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogado: Daniel Florentin de Novaes, OAB 010.408/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**1360. Processo nº 034.04.001754-4 - Declaratória**

Reqte: Anália Ramos Alves  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogado: Daniel Florentin de Novaes, OAB 010.408/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**1361. Processo nº 034.04.001755-2 - Declaratória**

Reqte: Marcia de Góes  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogado: Daniel Florentin de Novaes, OAB 010.408/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**1362. Processo nº 034.04.001756-0 - Declaratória**

Reqte: Maria Fazolli Ferrari  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogado: Valdeci Moraes Rocha, OAB 011.377/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**1363. Processo nº 034.04.001758-7 - Declaratória**

Reqte: Leopoldina da Conceição Martins de Souza  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms  
 - Leopoldina da Conceição Martins de Souza - Brasil Telecom S/a  
 Advogada: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms

**1364. Processo nº 034.04.001758-7/001 - Cumprimento de Sentença**

Reqte: Leopoldina da Conceição Martins de Souza  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogado: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms  
 Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms

**1365. Processo nº 034.04.001759-5 - Declaratória**

Reqte: Joelson Arfux de Figueiredo  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**1366. Processo nº 034.04.001760-9 - Declaratória**

Reqte: Nelson Correia Mendes  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**1367. Processo nº 034.04.001761-7 - Declaratória**

Reqte: Tania Maria Doria Bispo  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**1368. Processo nº 034.04.001762-5 - Declaratória**

Reqte: Maria Fernandes França  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**1369. Processo nº 034.04.001763-3 - Declaratória**

Reqte: Maria Helena Zanchettin  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**1370. Processo nº 034.04.001764-1 - Declaratória**

Reqte: Alaide Almeida Gomes  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms  
 - Alaide Almeida Gomes - Brasil Telecom S/a  
 Advogada: Gisele Baggio da Silva Sartor, OAB 010.855/ms

**1371. Processo nº 034.04.001764-1/001 - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Alaide Almeida Gomes  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Exectdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Gisele Baggio da Silva Sartor, OAB 010.855/MS

**1372. Processo nº 034.04.001765-0 - Declaratória**

Reqte: Domitilha Gomes da Silva  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogado: Daniel Florentin de Novaes, OAB 010.408/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms; Gisele Baggio da Silva Sartor, OAB 010.855/MS

**1373. Processo nº 034.04.001766-8 - Declaratória**

Reqte: Arlinda Maria da Silva e outro  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogado: Daniel Florentin de Novaes, OAB 010.408/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**1374. Processo nº 034.04.001767-6 - Declaratória**

Reqte: Ana Cássia de Souza Bazzo  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogado: Daniel Florentin de Novaes, OAB 010.408/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms  
 - Ana Cássia de Souza Bazzo - Brasil Telecom S/a

**1375. Processo nº 034.04.001767-6/001 - Cumprimento de Sentença**

Reqte: Ana Cássia de Souza Bazzo  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogado: Daniel Florentin de Novaes, OAB 010.408/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**1376. Processo nº 034.04.001768-4 - Declaratória**

Reqte: Santina Mendonça Barreto  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**1377. Processo nº 034.04.001769-2 - Declaratória**

Reqte: José Carlos Carrenho  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**1378. Processo nº 034.04.001770-6 - Declaratória**

Reqte: Marcio Amaral de Lima  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**1379. Processo nº 034.04.001771-4 - Declaratória**

Reqte: José Carlos Gomes Xavier  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms  
 - José Carlos Gomes Xavier - Brasil Telecom S/a  
 Advogada: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms; Gisele Baggio da Silva Sartor, OAB 010.855/ms

**1380. Processo nº 034.04.001771-4/001 - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: José Carlos Gomes Xavier  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Exectdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms; Gisele Baggio da Silva Sartor, OAB 010.855/MS

**1381. Processo nº 034.04.001772-2 - Declaratória**

Reqte: Pascoal Pereira Lima  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms  
 - Pascoal Pereira Lima - Brasil Telecom S/a  
 Advogada: Gisele Baggio da Silva Sartor, OAB 010.855/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms

**1382. Processo nº 034.04.001772-2/001 - Cumprimento de Sentença**

Reqte: Pascoal Pereira Lima  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogada: Gisele Baggio da Silva Sartor, OAB 010.855/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms  
 Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms

**1383. Processo nº 034.04.001773-0 - Declaratória**

Reqte: José Lorival Ferreira da Silva  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogado: Daniel Florentin de Novaes, OAB 010.408/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**1384. Processo nº 034.04.001774-9 - Declaratória**

Reqte: Adelardo Francisco da Sé  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogado: Daniel Florentin de Novaes, OAB 010.408/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms; Gisele Baggio da Silva Sartor, OAB 010.855/MS

**1385. Processo nº 034.04.001775-7 - Declaratória**

Reqte: Nelson Martins de Lara  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogado: Daniel Florentin de Novaes, OAB 010.408/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**1386. Processo nº 034.04.001776-5 - Declaratória**

Reqte: José Ferreira da Silva Filho  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**1387. Processo nº 034.04.001777-3 - Declaratória**

Reqte: José Carlos Calegari  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogado: Daniel Florentin de Novaes, OAB 010.408/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**1388. Processo nº 034.04.001778-1 - Declaratória**

Reqte: Manoel Duarte de Souza  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogado: Daniel Florentin de Novaes, OAB 010.408/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**1389. Processo nº 034.04.001779-0 - Declaratória**

Reqte: José Fernandes de Oliveira  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms  
 - José Fernandes de Oliveira - Brasil Telecom S/a  
 Advogada: André Fernandes Filho, OAB 011.943/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms; Gisele Baggio da Silva Sartor, OAB 010.855/ms; Keulla Cabreira Portela, OAB 010.019/ms

**1390. Processo nº 034.04.001779-0 - Declaratória**

Reqte: José Fernandes de Oliveira  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms  
 - José Fernandes de Oliveira - Brasil Telecom S/a  
 Advogada: André Fernandes Filho, OAB 011.943/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms; Gisele Baggio da Silva Sartor, OAB 010.855/ms; Keulla Cabreira Portela, OAB 010.019/ms

**1391. Processo nº 034.04.001779-0/001 - Cumprimento de Sentença**

Reqte: José Fernandes de Oliveira  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/ms  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms; Gisele Baggio da Silva Sartor, OAB 010.855/ms  
 Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms

**1392. Processo nº 034.04.001779-0/002 - Agravo**

Agravte: Brasil Telecom S/a  
 Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Keulla Cabreira Portela, OAB 010.019/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS  
 Agravo: José Fernandes de Oliveira  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

**1393. Processo nº 034.04.001780-3 - Declaratória**

Reqte: Bruno Pereira Dos Santos  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogado: Daniel Florentin de Novaes, OAB 010.408/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**1394. Processo nº 034.04.001781-1 - Declaratória**

Reqte: Carmem Luiza Verríssimo de Andrade  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogado: Daniel Florentin de Novaes, OAB 010.408/ms; Camila Denise Molina Soares, OAB 011.296/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**1395. Processo nº 034.04.001782-0 - Declaratória**

Reqte: Arlete Batista de Macedo Silva  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogado: Daniel Florentin de Novaes, OAB 010.408/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms; Gisele Baggio da Silva Sartor, OAB 010.855/MS

**1396. Processo nº 034.04.001783-8 - Declaratória**

Reqte: Arlindo Dias Medrado  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogado: Daniel Florentin de Novaes, OAB 010.408/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; José Oscar Pimentel Mangeon Filho, OAB 009.621/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**1397. Processo nº 034.04.001784-6 - Declaratória**

Reqte: Aparecido Vicenrte Ferreira  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogado: Daniel Florentin de Novaes, OAB 010.408/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms  
 - Aparecido Vicenrte Ferreira - Brasil Telecom S/a  
 Advogada: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms; Gisele Baggio da Silva Sartor, OAB 010.855/ms

**1398. Processo nº 034.04.001784-6/001 - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Aparecido Vicenrte Ferreira  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms  
 Exectdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogado: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms; Gisele Baggio da Silva Sartor, OAB 010.855/ms  
 Advogada: Daniel Florentin de Novaes, OAB 010.408/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms

**1399. Processo nº 034.04.001785-4 - Declaratória**

Reqte: José Laudelino Dos Santos  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogado: Daniel Florentin de Novaes, OAB 010.408/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms  
 - José Laudelino Dos Santos - Brasil Telecom S/a  
 Advogada: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms; Gisele Baggio da Silva Sartor, OAB 010.855/ms

**1400. Processo nº 034.04.001785-4/001 - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: José Laudelino Dos Santos  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Exectdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogado: Daniel Florentin de Novaes, OAB 010.408/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms; Gisele Baggio da Silva Sartor, OAB 010.855/MS

**1401. Processo nº 034.04.001786-2 - Declaratória**

Reqte: Rosimeire Oliveira Costa Rasslan  
 Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogado: Daniel Florentin de Novaes, OAB 010.408/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**1402. Processo nº 034.04.001787-0 - Declaratória**

Reqte: Maria Madalena Balbino Gomes  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**1403. Processo nº 034.04.001788-9 - Declaratória**

Reqte: Kishiko Totumi e outro  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogado: Denner de Barros E Macarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**1404. Processo nº 034.04.001789-7 - Declaratória**

Reqte: Guardiano Termo  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogado: Daniel Florentin de Novaes, OAB 010.408/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**1405. Processo nº 034.04.001790-0 - Declaratória**

Reqte: Maria Pereira de Souza  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogado: Daniel Florentin de Novaes, OAB 010.408/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms; Gisele Baggio da Silva Sartor, OAB 010.855/MS

**1406. Processo nº 034.04.001791-9 - Declaratória**

Reqte: Josiane Maria Franchi  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogado: Daniel Florentin de Novaes, OAB 010.408/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms; Gisele Baggio da Silva Sartor, OAB 010.855/MS

**1407. Processo nº 034.04.001792-7 - Declaratória**

Reqte: Orlando Alves  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**1408. Processo nº 034.04.001793-5 - Declaratória**

Reqte: Maria de Lurdes da Silva  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms  
 - Maria de Lurdes da Silva - Brasil Telecom S/a  
 Advogada: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms; Gisele Baggio da Silva Sartor, OAB 010.855/ms

**1409. Processo nº 034.04.001793-5/001 - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Maria de Lurdes da Silva  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Exectdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco

de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms; Gisele Baggio da Silva Sartor, OAB 010.855/MS

**1410. Processo nº 034.04.001795-1 - Declaratória**

Reqte: Ozeas Ferreira da Silva  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogado: Daniel Florentin de Novaes, OAB 010.408/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**1411. Processo nº 034.04.001796-0 - Declaratória**

Reqte: Pedro Alvares Filho  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogado: Daniel Florentin de Novaes, OAB 010.408/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**1412. Processo nº 034.04.001797-8 - Declaratória**

Reqte: Suzana Maria da Silva Souza  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogado: Daniel Florentin de Novaes, OAB 010.408/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**1413. Processo nº 034.04.001798-6 - Declaratória**

Reqte: Cilene Neves da Silva  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogado: Daniel Florentin de Novaes, OAB 010.408/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**1414. Processo nº 034.04.001799-4 - Declaratória**

Reqte: João Batista Bezerra  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogado: Daniel Florentin de Novaes, OAB 010.408/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**1415. Processo nº 034.04.001800-1 - Declaratória**

Reqte: Iria Das Neves Lourenço  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogado: Daniel Florentin de Novaes, OAB 010.408/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**1416. Processo nº 034.04.001801-0 - Declaratória**

Reqte: Josias Rodrigues da Silva  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**1417. Processo nº 034.04.001802-8 - Declaratória**

Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogado: Daniel Florentin de Novaes, OAB 010.408/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**1418. Processo nº 034.04.001803-6 - Declaratória**

Reqte: José Felix Viana  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogado: Daniel Florentin de Novaes, OAB 010.408/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms; Gisele Baggio da Silva Sartor, OAB 010.855/MS

**1419. Processo nº 034.04.001805-2 - Declaratória**

Reqte: Adonizio José da Silva  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**1420. Processo nº 034.04.001807-9 - Declaratória**

Reqte: Francisco Das Chagas Feitosa - Me  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms  
 - Francisco Das Chagas Feitosa - me - Brasil Telecom S/a  
 Advogada: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms; Gisele Baggio da Silva Sartor, OAB 010.855/ms

**1421. Processo nº 034.04.001807-9/001 - Cumprimento de Sentença**

Reqte: Francisco Das Chagas Feitosa - Me  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogado: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms; Gisele Baggio da Silva Sartor, OAB 010.855/ms

Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms

**1422. Processo nº 034.04.001808-7 - Declaratória**

Reqte: Carlos Marcelino da Silva

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms

Reqdo: Brasil Telecom S/a

Advogado: Daniel Florentin de Novaes, OAB 010.408/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms; Gisele Baggio da Silva Sartor, OAB 010.855/ms  
- Carlos Marcelino da Silva - Brasil Telecom S/a

**1423. Processo nº 034.04.001808-7/001 - Embargos de Declaração**

Embargte: Carlos Marcelino da Silva

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms

Embargdo: Brasil Telecom S/a

Advogado: Daniel Florentin de Novaes, OAB 010.408/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms

Advogada: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms; Gisele Baggio da Silva Sartor, OAB 010.855/ms

**1424. Processo nº 034.04.001810-9 - Declaratória**

Reqte: Roberval Rezende de Azevedo

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a

Advogado: Daniel Florentin de Novaes, OAB 010.408/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**1425. Processo nº 034.04.001811-7 - Declaratória**

Reqte: José Nildo da Silva Ferreira

Advogada: Laura Cristina Pancoti, OAB 007.586/ms; Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a

Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**1426. Processo nº 034.04.001812-5 - Declaratória**

Reqte: Erdinei de Oliveira Santos

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a

Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**1427. Processo nº 034.04.001813-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Abdias Jorge de Oliveira

**1428. Processo nº 034.04.001814-1 - Queixa Crime**

Querelante: Tony Cleber Pedroso Ferreira

Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

Querelado: Rinaldo Madureira de Souza

Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/MS

**1429. Processo nº 034.04.001815-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Rogério Aparecido de Souza

**1430. Processo nº 034.04.001816-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Marina de Fátima Andrade

Exectda: Mércia Leite

**1431. Processo nº 034.04.001817-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Valdecy Nascimento Fachiani

Advogado: João Antonio da Silva, OAB 002.418/MS

Exectda: Andréia Maria Rosendo

**1432. Processo nº 034.04.001821-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Marcelo Aguiar Rocha, João Paulo Denadai

**1433. Processo nº 034.04.001822-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Carlos Eduardo Calegari Dos Santos

**1434. Processo nº 034.04.001823-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Cícero Vicente da Silva

Exectdo: Antonio Araújo

**1435. Processo nº 034.04.001824-9 - Direção perigosa de veículo na via pública(Lei 3688/41,A.34)**

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Agnaldo Ferreira de Carvalho

Advogado: Cícero Calado da Silva, OAB 004.372/MS

**1436. Processo nº 034.04.001825-7 - Direção perigosa de veículo na via pública(Lei 3688/41,A.34)**

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Dennis Pablo Labegalini

Advogado: Cícero Calado da Silva, OAB 004.372/MS

**1437. Processo nº 034.04.001826-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Cassio Rogério Borges de Alencar

**1438. Processo nº 034.04.001827-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Diego Medeiros de Alencar Nogueira

**1439. Processo nº 034.04.001829-0 - Direção perigosa de veículo na via pública(Lei 3688/41,A.34)**

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Sidney Gomes de Freitas

**1440. Processo nº 034.04.001830-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Roberto Rodrigues de Oliveira

**1441. Processo nº 034.04.001831-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Luiz Sobral do Nascimento

**1442. Processo nº 034.04.001832-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Claudemir de Almeida Dos Santos

**1443. Processo nº 034.04.001833-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Natalicio de Oliveira Santos, José de Souza Campos

Vítima: A Coletividade

**1444. Processo nº 034.04.001837-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Orfeu Salustiano

Exectdo: Jair Gonzaga

**1445. Processo nº 034.04.001838-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Eduardo Gonçalves

**1446. Processo nº 034.04.001839-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Paulo Alves Carvalho, Elias de Almeida Silva

Vítima: A Coletividade

**1447. Processo nº 034.04.001840-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Maria Natalia Lopes da Silva

Exectda: Dalva Ribeiro Carpes Niz

**1448. Processo nº 034.04.001846-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Antonio Carlos Banhara

**1449. Processo nº 034.04.001849-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: João Correia Dias

**1450. Processo nº 034.04.001850-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Cícero Luiz de Souza

**1451. Processo nº 034.04.001851-6 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Virgilio Roberto Ticianelli

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Reqdo: Maria José Porfiro e outros

**1452. Processo nº 034.04.001852-4 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Naira Lopes Ramos - Me

Reqda: Rosimeire Sales de Jesus

**1453. Processo nº 034.04.001857-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Maria Plácida de Oliveira Loverdi

**1454. Processo nº 034.04.001858-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Adão Miranda

**1455. Processo nº 034.04.001859-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Ademir Valente

**1456. Processo nº 034.04.001860-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Josephina Leite da Silva

**1457. Processo nº 034.04.001861-3 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: José Donizete Benício

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Reqdo: Fernando Ruiz Dias, Vinicius Paya Ruiz

Advogado: Cícero Calado da Silva, OAB 004.372/MS

**1458. Processo nº 034.04.001862-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Delzenir Ramos Gouveia

**1459. Processo nº 034.04.001863-0 - Queixa Crime**

Autor: Marcus Vinicius Miguel

Advogado: Defensoria Pública, OAB N/C

Réu: Milton Duarte de Souza

Advogado: Luiz Calado da Silva, OAB 007.869/ms; Angela Nesso Calado, OAB 007.861/ms; Claudia Silvia de Andrade, OAB 009.394/MS

**1460. Processo nº 034.04.001864-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Paulo de Souza Filho

**1461. Processo nº 034.04.001865-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Paulo de Souza Filho

**1462. Processo nº 034.04.001866-4 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Sema - Sociedade Educacional Matogrossense

Advogado: Ney Rodrigues de Almeida Sobrinho, OAB 008.971/ms

Reqdo: Francismar Nogueira

- Sema - Sociedade Educacional Matogrossense - Francismar Nogueira

Advogado: André Rodrigues de Almeida, OAB 010.041/ms

**1463. Processo nº 034.04.001866-4/001 - execução de Sentença**

Exeqte: Sema - Sociedade Educacional Matogrossense

Advogado: Ney Rodrigues de Almeida Sobrinho, OAB 008.971/ms; André Rodrigues de Almeida, OAB 010.041/MS

Executo: Francismar Nogueira

**1464. Processo nº 034.04.001867-2 - Ameaça (Art. 147)**

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Marcos Aparecido Gamarra

Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

**1465. Processo nº 034.04.001868-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Paulo Felix de Souza

Advogado: João Antonio da Silva, OAB 002.418/MS

Reqdo: Geraldo Luiz de Souza

**1466. Processo nº 034.04.001870-2 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Maurino Antonio Fideles da Silva

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Reqda: Margarida Sizue Messias

**1467. Processo nº 034.04.001871-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Marcelo Salles Batarce

Advogada: Palmira Brito Felice, OAB 005.564/MS

Reqdo: José Aparecido da Silva e outro

**1468. Processo nº 034.04.001872-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Antonia Perpétua Damasceno

Executo: Lucineide Marin de Oliveira

**1469. Processo nº 034.04.001873-7 - Difamação (Art. 139)**

A. Fato: Antônio Gilson de Oliveira

**1470. Processo nº 034.04.001874-5 - Calúnia (Art. 138)**

A. Fato: Osmair da Silva Góes

**1471. Processo nº 034.04.001875-3 - Direção perigosa de veículo na via pública (Lei 3688/41, A.34)**

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Felipe Bitencourt Matos de Carvalho

**1472. Processo nº 034.04.001876-1 - Lesão Corporal**

Vítima: Eugênio Luis de Godeis

**1473. Processo nº 034.04.001878-8 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Andréia Pereira do Amaral

Reqda: Joseane Moraes Pego e outro

**1474. Processo nº 034.04.001879-6 - Lesão Corporal Culposa (Art. 303, da Lei 9.503/97)**

A. Fato: Roberto Shinji Uehara

**1475. Processo nº 034.04.001880-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: José Humberto de Andrade

Executo: Luiz Apolonio da Silva-me

**1476. Processo nº 034.04.001881-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Samuel Gomes

**1477. Processo nº 034.04.001882-6 - Obrigação de Fazer**

Reqte: Ilário Eifler

Reqdo: Felipe Bitencourt Matos de Carvalho

**1478. Processo nº 034.04.001883-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Carla Regina Marangon de Siqueira

**1479. Processo nº 034.04.001885-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Wilson José Nogueira

**1480. Processo nº 034.04.001887-7 - Lesão Corporal**

A. Fato: Natalicia da Silva Góes

**1481. Processo nº 034.04.001888-5 - Difamação (Art. 139)**

A. Fato: Fabricio Torrezan

**1482. Processo nº 034.04.001889-3 - Lesão Corporal**

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Josué Cardoso Neves

**1483. Processo nº 034.04.001890-7 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Elizeu Pereira da Silva

Advogado: Marcelo Moreira de Andrade, OAB 008.748/MS

Reqda: Marinete da Silva Rocha

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

**1484. Processo nº 034.04.001891-5 - execução de Sentença**

Reqte: Elizeu Pereira da Silva

Advogado: Marcelo Moreira de Andrade, OAB 008.748/ms; Claudia Silvia de Andrade, OAB 009.394/MS

Reqdo: Marinete da Silva Rocha Me

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

**1485. Processo nº 034.04.001894-0 - Declaratória**

Reqte: José Ferreira Lima

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a

Advogado: Daniel Florentin de Novaes, OAB 010.408/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**1486. Processo nº 034.04.001895-8 - Declaratória**

Reqte: Milton Rocha da Silva

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a

Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**1487. Processo nº 034.04.001896-6 - Declaratória**

Reqte: Moacir Marreiro da Silva

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a

Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Aline Baggio Uchôa, OAB 011.111/MS

**1488. Processo nº 034.04.001898-2 - Declaratória**

Reqte: Célio Pinheiro Azevedo

Advogada: Laura Cristina Pancoti, OAB 007.586/ms; Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a

Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**1489. Processo nº 034.04.001899-0 - Declaratória**

Reqte: Pedro Luiz de Souza

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a

Advogado: Daniel Florentin de Novaes, OAB 010.408/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Valdeci Moraes Rocha, OAB 011.377/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**1490. Processo nº 034.04.001900-8 - Declaratória**

Reqte: Antonio Nogueira

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a

Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms; Gisele Baggio da Silva Sartor, OAB 010.855/MS

**1491. Processo nº 034.04.001901-6 - Declaratória**

Reqte: Raimundo de Souza Crizanto

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a

Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms; Gisele Baggio da Silva Sartor, OAB 010.855/MS

**1492. Processo nº 034.04.001902-4 - Declaratória**

Reqte: José Aparecido Donizete de Oliveira

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a

Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**1493. Processo nº 034.04.001903-2 - Declaratória**

Reqte: Gilberto Marques da Silva

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a

Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**1494. Processo nº 034.04.001904-0 - Declaratória**

Reqte: Joaquim José de Sá

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a

Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**1495. Processo nº 034.04.001905-9 - Declaratória**

Reqte: José Franchi

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a

Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco



de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Aline Baggio Uchôa, OAB 011.111/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**1496. Processo nº 034.04.001906-7 - Declaratória**

Reqte: Valdemir de Oliveira

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms

Reqdo: Brasil Telecom S/a

Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms

- Valdemir de Oliveira - Brasil Telecom S/a

**1497. Processo nº 034.04.001906-7/001 - Embargos de Declaração**

Embargte: Valdemir de Oliveira

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms

Embargdo: Brasil Telecom S/a

Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms

Advogada: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms

**1498. Processo nº 034.04.001907-5 - Declaratória**

Reqte: Antonina Pereira da Silva

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms

Reqdo: Brasil Telecom S/a

Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms

- Antonina Pereira da Silva - Brasil Telecom S/a

**1499. Processo nº 034.04.001907-5/001 - Embargos de Declaração**

Embargte: Antonina Pereira da Silva

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms

Embargdo: Brasil Telecom S/a

Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms

Advogada: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms

**1500. Processo nº 034.04.001908-3 - Declaratória**

Reqte: Aurea Marques Purificação

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms

Reqdo: Brasil Telecom S/a

Advogado: Daniel Florentin de Novaes, OAB 010.408/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms; Gisele Baggio da Silva Sartor, OAB 010.855/ms

- Aurea Marques Purificação - Brasil Telecom S/a

**1501. Processo nº 034.04.001910-5 - Declaratória**

Reqte: Rosiney Tomé Das Chagas Iacia

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms

Reqdo: Brasil Telecom S/a

Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms

- Rosiney Tomé Das Chagas Iacia - Brasil Telecom S/a

**1502. Processo nº 034.04.001910-5/001 - Embargos de Declaração**

Embargte: Rosiney Tomé Das Chagas Iacia

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms

Embargdo: Brasil Telecom S/a

Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms

Advogada: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms

**1503. Processo nº 034.04.001911-3 - Declaratória**

Reqte: Josefa Soares da Graça

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a

Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**1504. Processo nº 034.04.001912-1 - Declaratória**

Reqte: Cleonice Angelo Scarabelle

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a

Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms; Gisele Baggio da Silva Sartor, OAB 010.855/MS

**1505. Processo nº 034.04.001913-0 - Declaratória**

Reqte: Maria de Fátima Marchini

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a

Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms; Gisele Baggio da Silva Sartor, OAB 010.855/MS

**1506. Processo nº 034.04.001914-8 - Declaratória**

Reqte: Erlane Pinto de Souza

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a

Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco

de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**1507. Processo nº 034.04.001915-6 - Declaratória**

Reqte: Edvaldo Alexandre Dos Santos

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms

Reqdo: Brasil Telecom S/a

Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms; Patrícia Lopes Del Picchia, OAB 010.066/ms

- Edvaldo Alexandre Dos Santos - Brasil Telecom S/a

**1508. Processo nº 034.04.001915-6/001 - Embargos de Declaração**

Embargte: Edvaldo Alexandre Dos Santos

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms

Embargdo: Brasil Telecom S/a

Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms

Advogada: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms; Patrícia Lopes Del Picchia, OAB 010.066/ms

**1509. Processo nº 034.04.001916-4 - Declaratória**

Reqte: Paulo Navarro Alcaraz

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms

Reqdo: Brasil Telecom S/a

Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms

- Paulo Navarro Alcaraz - Brasil Telecom S/a

Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms

**1510. Processo nº 034.04.001916-4/001 - Embargos de Declaração**

Embargte: Paulo Navarro Alcaraz

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms

Embargdo: Brasil Telecom S/a

Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms

Advogada: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms

**1511. Processo nº 034.04.001917-2 - Declaratória**

Reqte: Eudes Mariano Ferrarini

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a

Advogado: Daniel Florentin de Novaes, OAB 010.408/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Carlos Romanini Bernardo, OAB 010.468/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**1512. Processo nº 034.04.001919-9 - Declaratória**

Reqte: Cleuza Lopes da Silva

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a

Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms; Gisele Baggio da Silva Sartor, OAB 010.855/MS

**1513. Processo nº 034.04.001921-0 - Declaratória**

Reqte: Jonas Gregório da Silva

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a

Advogado: Daniel Florentin de Novaes, OAB 010.408/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**1514. Processo nº 034.04.001922-9 - Declaratória**

Reqte: Valdir Pimentel

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a

Advogado: Daniel Florentin de Novaes, OAB 010.408/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**1515. Processo nº 034.04.001923-7 - Declaratória**

Reqte: Maria Vanessa Aparecida de Lima e outro

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a

Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**1516. Processo nº 034.04.001924-5 - Declaratória**

Reqte: Maria Aparecida Rodrigues de Medeiros e outro

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a

Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms; Gisele Baggio da Silva Sartor, OAB 010.855/MS

**1517. Processo nº 034.04.001925-3 - Declaratória**

Reqte: Ari Dimas Menani

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a

Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms; Gisele Baggio da Silva Sartor, OAB 010.855/MS

**1518. Processo nº 034.04.001926-1 - Declaratória**

Reqte: José Rezende Sobrinho  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**1519. Processo nº 034.04.001927-0 - Declaratória**

Reqte: Antonio de Queiroz Ivo  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogado: Daniel Florentin de Novaes, OAB 010.408/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms  
 - Antonio de Queiroz Ivo - Brasil Telecom S/a

**1520. Processo nº 034.04.001928-8 - Declaratória**

Reqte: Natal Rosa  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogado: Daniel Florentin de Novaes, OAB 010.408/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**1521. Processo nº 034.04.001929-6 - Declaratória**

Reqte: José Alves Dos Santos  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms; Gisele Baggio da Silva Sartor, OAB 010.855/MS

**1522. Processo nº 034.04.001930-0 - Declaratória**

Reqte: José Bezerra de Almeida e outro  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms; Gisele Baggio da Silva Sartor, OAB 010.855/MS

**1523. Processo nº 034.04.001932-6 - Declaratória**

Reqte: Valter Ribeiro Dos Santos  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms; Gisele Baggio da Silva Sartor, OAB 010.855/MS

**1524. Processo nº 034.04.001933-4 - Declaratória**

Reqte: Evangelina Lopes da Cruz  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogado: Daniel Florentin de Novaes, OAB 010.408/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**1525. Processo nº 034.04.001935-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Gentil Catarino Moreira  
 Reqda: Vilma Pereira de Oliveira

**1526. Processo nº 034.04.001936-9 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Anísio José Dos Santos  
 Reqda: Lucineide M. de Oliveira

**1527. Processo nº 034.04.001938-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Fábio de Lima Santos

**1528. Processo nº 034.04.001939-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Luzia Maria Mendes da Silva

**1529. Processo nº 034.04.001940-7 - execução de Sentença**

Reqte: Maria Aparecida de Oliveira  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms  
 Reqdo: Bradesco Seguros S/a  
 Advogado: Sérgio Fernandes Martins, OAB 003.750/ms  
 - Maria Aparecida de Oliveira - Bradesco Seguros S/a  
 Advogada: Bruno Pagani Quadros, OAB 009.378/ms

**1530. Processo nº 034.04.001940-7/001 - Cumprimento de Sentença**

Reqte: Maria Aparecida de Oliveira  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Bradesco Seguros S/a  
 Advogado: Bruno Pagani Quadros, OAB 009.378/ms; Sérgio Fernandes Martins, OAB 003.750/MS

**1531. Processo nº 034.04.001941-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Idinez Fernandes

**1532. Processo nº 034.04.001942-3 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Marina de Fátima Andrade  
 Reqda: Mércia Leite

**1533. Processo nº 034.04.001943-1 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Adolpho Jovino da Silva  
 Reqdo: Joseval Benites da Luz

**1534. Processo nº 034.04.001944-0 - Perturbação da tranqüilidade (Lei 3688/41, A.65)**

Autor: Ministério Público Estadual  
 Réu: Marcio Belmonte Campos Belo

**1535. Processo nº 034.04.001945-8/001 - execução de Sentença**

Exeqte: Aparecida Rodrigues de Souza Cruz  
 Exectda: Multibens Eletro - Eletrônicos Ltda  
 Advogado: Marcelo Moreira de Andrade, OAB 008.748/ms; Patrícia Elisabete Hajzock Atta, OAB 172.167/SP

**1536. Processo nº 034.04.001946-6 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Antonia Perpétua Damaceno  
 Reqda: Darci Martins

**1537. Processo nº 034.04.001947-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Miquéias Nunes de Souza  
 Exectdo: José Vagner Corrêa

**1538. Processo nº 034.04.001948-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Antonia Perpétua Damaceno  
 Exectda: Ilda Pereira Pratz

**1539. Processo nº 034.04.001949-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Cicera da Silva Oliveira  
 Reqda: Clarlene Cristina de Matos Sales

**1540. Processo nº 034.04.001950-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Jorge José de Castro

**1541. Processo nº 034.04.001951-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Euclides Correia Mendes

**1542. Processo nº 034.04.001952-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Multimarcas - Me  
 Exectda: Josélia Benites da Luz

**1543. Processo nº 034.04.001953-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Lojas ki Barato  
 Exectda: Rosangela Aparecida Calixto

**1544. Processo nº 034.04.001954-7 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Delma Ponciano Ferrari  
 Reqdo: Valter Cupertino de Lima

**1545. Processo nº 034.04.001956-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Balbino Pereira da Silva  
 Exectda: Rosangela Maria Severgnini Scanzani e outro

**1546. Processo nº 034.04.001957-1 - Ameaça (Art. 147)**

A. Fato: Jacinto Alvares

**1547. Processo nº 034.04.001958-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Joseval Benites da Luz

**1548. Processo nº 034.04.001959-8 - Desobediência (Art. 330)**

Autor: Ministério Público Estadual  
 Réu: João Batista da Silva

**1549. Processo nº 034.04.001960-1 - Desobediência (Art. 330)**

Autor: Ministério Público Estadual  
 Réu: Eduardo Olegario

**1550. Processo nº 034.04.001961-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Mauro Kintschev

**1551. Processo nº 034.04.001962-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Cleber Aparecido Pereira

**1552. Processo nº 034.04.001963-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: André Aparecido Barbosa

**1553. Processo nº 034.04.001964-4 - Obrigação de Fazer**

Reqte: Francisca Rodrigues de Souza  
 Reqdo: José Alves Guerra

**1554. Processo nº 034.04.001965-2 - Lesão corporal leve (129, caput)**

Autor: Ministério Público Estadual  
 Ré: Marlene Monteiro de Souza

**1555. Processo nº 034.04.001966-0 - Desacato (Art. 331)**

Autor: Ministério Público Estadual  
 Réu: Marcus Vinicius Miguel  
 Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

**1556. Processo nº 034.04.001967-9 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Ana da Silva Ferreira Pedroso

Advogado: Defensoria Pública, OAB N/C

Reqda: Neoci Lima

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

**1557. Processo nº 034.04.001968-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Diná Aparecida Vita

Exectda: Elaine Regina de Sá

**1558. Processo nº 034.04.001969-5 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Sema - Sociedade Educacional Matogrossense

Advogado: Ney Rodrigues de Almeida Sobrinho, OAB 008.971/ms

Reqdo: Paulo Sergio Chanfrin

- Sema - Sociedade Educacional Matogrossense - Paulo Sergio Chanfrin

Advogado: André Rodrigues de Almeida, OAB 010.041/ms

**1559. Processo nº 034.04.001969-5/001 - Cumprimento de Sentença**

Reqte: Sema - Sociedade Educacional Matogrossense

Advogado: Ney Rodrigues de Almeida Sobrinho, OAB 008.971/ms; André Rodrigues de Almeida, OAB 010.041/MS

Reqdo: Paulo Sergio Chanfrin

**1560. Processo nº 034.04.001970-9/001 - execução de Sentença**

Exeqte: Sema - Sociedade Educacional Matogrossense

Advogado: Ney Rodrigues de Almeida Sobrinho, OAB 008.971/ms; André Rodrigues de Almeida, OAB 010.041/MS

Exectda: Luciana Pessoa da Rocha

**1561. Processo nº 034.04.001971-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Paulo Pereira de Alcântara

**1562. Processo nº 034.04.001972-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Samuel Gomes

**1563. Processo nº 034.04.001991-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Valdecy Nascimento Fachiani

Advogado: João Antonio da Silva, OAB 002.418/MS

Exectda: Andréia Gomes

**1564. Processo nº 034.04.001995-4/001 - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Maria Izidora de Souza Souza

Advogado: Marcelo Moreira de Andrade, OAB 008.748/MS

Exectdo: Pedro Ribeiro Campos

Advogado: Fernando Ricardo Portes, OAB 009.395/MS

**1565. Processo nº 034.04.001997-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Alípio Gonçalves Diniz

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Exectda: Ana da Silva Ferreira Pedroso

Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/MS

Aguard. em Cart: da parte autora

**1566. Processo nº 034.04.001998-9 - execução de Sentença**

Exeqte: Helio Mandacari Cabral

Exectdo: Aparecido Moreira Mendes

**1567. Processo nº 034.04.002007-3 - Embargos de Terceiro**

Embargte: Ana da Silva Ferreira Pedroso

Advogado: Defensoria Pública, OAB N/C

Embargdo: Alípio Gonçalves Diniz

**1568. Processo nº 034.04.002012-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Thiago Rodrigues da Silva

**1569. Processo nº 034.04.002014-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Rosineide de Angelo, Valdeci Aparecido Dos Santos

**1570. Processo nº 034.04.002015-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Joseval Benites da Luz

**1571. Processo nº 034.04.002016-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Edson Pires de Oliveira

**1572. Processo nº 034.04.002018-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Ivonete Leite de Andrade

**1573. Processo nº 034.04.002019-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Claudio Matos Cassiano

**1574. Processo nº 034.04.002020-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Jacinto Alvares

**1575. Processo nº 034.04.002022-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: José Aparecido da Silva

**1576. Processo nº 034.04.002023-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Ebenezer Alves da Silva

**1577. Processo nº 034.04.002024-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Antonio Carlos de Souza

**1578. Processo nº 034.04.002025-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Elaine Pereira Maia

Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

**1579. Processo nº 034.04.002026-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Nilmar da Silva

**1580. Processo nº 034.04.002027-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Carlos Alberto Bezerra Dos Santos

Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

**1581. Processo nº 034.04.002028-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Aparecido Rocha de Souza

**1582. Processo nº 034.04.002029-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Antonio Araújo da Silva e outro

**1583. Processo nº 034.04.002030-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Fábio Mota Torres

**1584. Processo nº 034.04.002031-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Francisco Das Chagas Fernandes da Silva

**1585. Processo nº 034.04.002032-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: José Carlos Dos Santos

**1586. Processo nº 034.04.002033-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Diná Aparecida Vita

Exectdo: Antonio Silva

**1587. Processo nº 034.04.002034-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Osmario Rozendo

**1588. Processo nº 034.04.002035-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Fernando Rodrigues Pelle

Advogado: Marcelo Moreira de Andrade, OAB 008.748/MS

Exectdo: José Aparecido Messias

**1589. Processo nº 034.04.002036-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Jorge José de Castro

Exectda: Fernanda Aparecida Luca Geib

**1590. Processo nº 034.04.002037-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Raimunda Pereira de Souza

Exectda: Licia Maria Bezerra Almeida

**1591. Processo nº 034.04.002038-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Lojas ki Barato

Exectdo: Cláudio Marcolino Vilela

**1592. Processo nº 034.04.002039-1 - Indenização**

Reqte: Marcos Vinicius Penko Bitante

Reqdo: Edson Paulino de Almeida

**1593. Processo nº 034.04.002040-5 - Indenização por Danos Morais**

Reqte: Juracy Pereira da Paz

Advogado: Marcelo Moreira de Andrade, OAB 008.748/MS

Reqdo: Editora Jornalística Fátima Ltda

**1594. Processo nº 034.04.002041-3 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Carlos Jose de Moraes

Advogado: Marcelo Moreira de Andrade, OAB 008.748/MS

Reqdo: Cleber Stecca Sanchez

**1595. Processo nº 034.04.002042-1 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Lojas só Brinquedo/gloriagraf

Reqda: Maria do Carmo

**1596. Processo nº 034.04.002043-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autor: João Donizete de Souza

**1597. Processo nº 034.04.002044-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Ramão Amador Hernandez

**1598. Processo nº 034.04.002045-6 - Obrigação de Fazer**

Reqte: Maria Natalia Lopes da Silva

Reqdo: José Pereira França

**1599. Processo nº 034.04.002046-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Sandro Dos Santos Gonzales

**1600. Processo nº 034.04.002047-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Net Modas Intimas E Confeccões  
 Executo: José Wesley Bezerra de Almeida

**1601. Processo nº 034.04.002048-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Pontual Comunicações Ltda Me  
 Reqdo: Antonio Marcelino da Silva

**1602. Processo nº 034.04.002049-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Antonio Carlos Pereira e outro

**1603. Processo nº 034.04.002050-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Apae - Associação de Pais E Amigos Dos Excepcionais  
 Executo: José Aparecido Messias

**1604. Processo nº 034.04.002051-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Carlos Roberto Bom  
 Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/MS  
 Executo: Sonia Maria Severino Garcia

**1605. Processo nº 034.04.002052-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Car - Luz Materias Elétricos Ltda-me  
 Executo: Elicio da Silva Vieira

**1606. Processo nº 034.04.002053-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: José Rúbio

**1607. Processo nº 034.04.002054-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Reinaldo Pereira da Cruz  
 Executo: Eduardo Olegario

**1608. Processo nº 034.04.002055-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Valdecy Nascimento Fachiani  
 Advogado: João Antonio da Silva, OAB 002.418/MS  
 Executo: Jair Gonzaga Plácido

**1609. Processo nº 034.04.002056-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Valdecy Nascimento Fachiani  
 Advogado: João Antonio da Silva, OAB 002.418/MS  
 Executo: Ivone Mendes

**1610. Processo nº 034.04.002057-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: José Erivaldo de Almeida  
 Reqdo: Eduardo Olegario

**1611. Processo nº 034.04.002058-8 - Obrigação de Fazer**

Reqte: Carlos Alberto Viveiros Luz  
 Reqdo: Reinaldo Pereira da Cruz

**1612. Processo nº 034.04.002059-6 - Rescisão de Contrato**

Reqte: Rosenilde Pedrosa de Moraes  
 Reqda: Sul América Capitalização S/a

**1613. Processo nº 034.04.002060-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Car-luz Materiais Elétricos Ltda  
 Executo: José de Souza

**1614. Processo nº 034.04.002061-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Car-luz Materiais Elétricos Ltda  
 Executo: Lourival de Souza

**1615. Processo nº 034.04.002062-6 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: José Donizete Benício  
 Reqdo: Fernando Ruiz Dias

**1616. Processo nº 034.04.002063-4 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Marcio Martins Laboissier  
 Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/MS  
 Reqda: Alzira de Fátima Faquiano Nardoni - Me

**1617. Processo nº 034.04.002064-2 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Marina de Fátima Andrade  
 Reqda: Suely Miguel

**1618. Processo nº 034.04.002065-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Samuel Pereira Rosa  
 Executo: Suzeli Aparecida Almeida  
 Advogado: João Antonio da Silva, OAB 002.418/MS

**1619. Processo nº 034.04.002066-9 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Francisco Sales de Oliveira  
 Reqdo: João Alberto de Souza

**1620. Processo nº 034.04.002067-7 - Rescisão de Contrato**

Reqte: Vicente Rocha de Moraes  
 Reqdo: Reginaldo Fernandes Medeiros

**1621. Processo nº 034.04.002068-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Vanderlei Dos Santos Nascimento  
 Executo: José da Silva

**1622. Processo nº 034.04.002069-3 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Vicente Rocha de Moraes  
 Reqdo: Reginaldo Fernandes Medeiros

**1623. Processo nº 034.04.002070-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Maria Rosa de Moraes  
 Advogado: João Antonio da Silva, OAB 002.418/MS

**1624. Processo nº 034.04.002071-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Lucinda Martins

**1625. Processo nº 034.04.002072-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Cícero da Silva

**1626. Processo nº 034.04.002073-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Lucia Maria Dos Santos e outros

**1627. Processo nº 034.04.002074-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Oziel Pereira Xavier

**1628. Processo nº 034.04.002075-8 - Obrigação de Fazer**

Reqte: Sandro de Ângelo  
 Reqdo: Valdecy Aparecido Dos Santos

**1629. Processo nº 034.04.002076-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Dionysio Belini  
 Vítima: Dina Anizelli Belini

**1630. Processo nº 034.05.000140-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Danielli Almeida Ornelas, Rosimeire Sales de Jesus

**1631. Processo nº 034.05.000166-7 - Lesão corporal leve (129, caput)**

Autor: Ministério Público Estadual  
 Réu: Manoel Almeida Santos  
 Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

**1632. Processo nº 034.05.000256-6 - Obrigação de Fazer**

Reqte: Fátima de Souza Inácio Miranda  
 Advogado: Defensoria Pública, OAB N/c  
 Reqdo: Ilson Cassiano Ferreira  
 Advogado: Marcelo Moreira de Andrade, OAB 008.748/ms  
 - Fátima de Souza Inácio Miranda - Ilson Cassiano Ferreira - Marcelo Moreira de Andrade

**1633. Processo nº 034.05.000256-6/001 - Impugnação ao Valor da Causa**

Impugte: Ilson Cassiano Ferreira  
 Advogado: Marcelo Moreira de Andrade, OAB 008.748/MS  
 Impugdo: Fátima de Souza Inácio Miranda  
 Advogado: Defensoria Pública, OAB N/C

**1634. Processo nº 034.05.100002-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Bruno Antonio Dias Vidal

**1635. Processo nº 034.05.100003-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Aparecido Moreira Mendes

**1636. Processo nº 034.05.100004-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Maria Izabel Derêncio da Silva

**1637. Processo nº 034.05.100006-0 - Declaratória**

Reqte: Antonio Guilherme Vian  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**1638. Processo nº 034.05.100007-9 - Declaratória**

Reqte: Vanilsa Ferreira da Silva  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms  
 - Vanilsa Ferreira da Silva - Brasil Telecom S/a  
 Advogada: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms; Keulla Cabreira Portela, OAB 010.019/ms

**1639. Processo nº 034.05.100007-9/001 - Cumprimento de Sentença**

Reqte: Vanilsa Ferreira da Silva  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms

**1640. Processo nº 034.05.10007-9/002 - Embargos de Declaração**

Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms

**1641. Processo nº 034.05.10007-9/003 - Agravo**

Agravte: Brasil Telecom S/a  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Keulla Cabreira Portela, OAB 010.019/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms

Agravada: Vanilsa Ferreira da Silva  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms  
 Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms

**1642. Processo nº 034.05.10008-7 - Declaratória**

Reqte: Valmira Lima de Souza  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms; Gisele Baggio da Silva Sartor, OAB 010.855/MS

**1643. Processo nº 034.05.10009-5 - Declaratória**

Reqte: Edmar Ramos Alves  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms  
 - Edmar Ramos Alves - Brasil Telecom S/a

**1644. Processo nº 034.05.10009-5/001 - Cumprimento de Sentença**

Reqte: Edmar Ramos Alves  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**1645. Processo nº 034.05.10010-9 - Declaratória**

Reqte: Silas Schiave  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogada: Camila Denise Molina Soares, OAB 011.296/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms; Gisele Baggio da Silva Sartor, OAB 010.855/MS

**1646. Processo nº 034.05.10011-7 - Declaratória**

Reqte: José Tadeu Sampaio Vieira  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms  
 - José Tadeu Sampaio Vieira - Brasil Telecom S/a  
 Advogada: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms; Gisele Baggio da Silva Sartor, OAB 010.855/ms

**1647. Processo nº 034.05.10011-7/001 - Cumprimento de Sentença**

Reqte: José Tadeu Sampaio Vieira  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogado: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms; Gisele Baggio da Silva Sartor, OAB 010.855/ms  
 Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms

**1648. Processo nº 034.05.10012-5 - Restituição de Indébito**

Reqte: Anderson Teixeira Bom  
 Reqdo: Juliano Moura

**1649. Processo nº 034.05.10013-3 - Declaratória**

Reqte: Dulcineia de Santana Santos  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**1650. Processo nº 034.05.10014-1 - Declaratória**

Reqte: Marcio Santos da Silva  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**1651. Processo nº 034.05.10015-0 - Declaratória**

Reqte: Fernando Jacinto  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**1652. Processo nº 034.05.10016-8 - Declaratória**

Reqte: Claudio Itiro Uchida  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a

Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**1653. Processo nº 034.05.10018-4 - Declaratória**

Reqte: Gilcilene Soares Rodrigues  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**1654. Processo nº 034.05.10019-2 - Declaratória**

Reqte: Maria Luiza Denadai Bessão  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**1655. Processo nº 034.05.10020-6 - Declaratória**

Reqte: Reginaldo Conceição da Silva  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**1656. Processo nº 034.05.10021-4 - Declaratória**

Reqte: Maria Aparecida Novais Ernandes  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/MS

**1657. Processo nº 034.05.10022-2 - Declaratória**

Reqte: Aldenor Vieira da Silva  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms; Gisele Baggio da Silva Sartor, OAB 010.855/MS

**1658. Processo nº 034.05.10024-9 - Declaratória**

Reqte: Sirlei de Lourdes Rosmam de Oliveira  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms  
 - Sirlei de Lourdes Rosmam de Oliveira - Brasil Telecom S/a  
 Advogada: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms; Gisele Baggio da Silva Sartor, OAB 010.855/ms

**1659. Processo nº 034.05.10024-9/001 - Cumprimento de Sentença**

Reqte: Sirlei de Lourdes Rosmam de Oliveira  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogado: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms; Gisele Baggio da Silva Sartor, OAB 010.855/ms  
 Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms

**1660. Processo nº 034.05.10025-7 - Declaratória**

Reqte: Fátima de Souza Inácio  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms; Gisele Baggio da Silva Sartor, OAB 010.855/MS

**1661. Processo nº 034.05.10026-5 - Declaratória**

Reqte: Maria Socorro Dos Santos  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms  
 - Maria Socorro Dos Santos - Brasil Telecom S/a  
 Advogada: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms

**1662. Processo nº 034.05.10026-5/001 - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Maria Socorro Dos Santos  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Exectdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**1663. Processo nº 034.05.10026-5/002 - Embargos de Declaração**

Embargte: Maria Socorro Dos Santos  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Embargdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**1664. Processo nº 034.05.10028-1/001 - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Ademar Chudis Reginato  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Exectdo: Brasil Telecom S/a

Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**1665. Processo nº 034.05.100029-0 - Declaratória**

Reqte: Maria Isa Vieira

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms

Reqdo: Brasil Telecom S/a

Advogado: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms

- Brasil Telecom S/a - Este Juízo

Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms

**1666. Processo nº 034.05.100029-0/001 - Embargos de Declaração**

Embargte: Brasil Telecom S/a

Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

Embargdo: Este Juízo

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

**1667. Processo nº 034.05.100030-3 - Declaratória**

Reqte: Marcia Cristina Erandes Rocha

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms

Reqdo: Brasil Telecom S/a

Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms

- Marcia Cristina Erandes Rocha - Brasil Telecom S/a

Advogada: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms

**1668. Processo nº 034.05.100030-3/001 - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Marcia Cristina Erandes Rocha

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Exectdo: Brasil Telecom S/a

Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**1669. Processo nº 034.05.100031-1 - Declaratória**

Reqte: Edson Paulino de Almeida

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a

Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**1670. Processo nº 034.05.100032-0 - Declaratória**

Reqte: Adroaldo Jose da Silva

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms

Reqdo: Brasil Telecom S/a

Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms

- Adroaldo Jose da Silva - Brasil Telecom S/a

Advogada: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms; Keulla Cabreira Portela, OAB 010.019/ms

**1671. Processo nº 034.05.100032-0/001 - Cumprimento de Sentença**

Reqte: Adroaldo Jose da Silva

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms

Reqdo: Brasil Telecom S/a

Advogado: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms

Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms

**1672. Processo nº 034.05.100032-0/002 - Embargos de Declaração**

Embargte: Brasil Telecom S/a

Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms

**1673. Processo nº 034.05.100032-0/003 - Agravo**

Agravte: Brasil Telecom S/a

Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Keulla Cabreira Portela, OAB 010.019/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

Agravdo: Adroaldo Jose da Silva

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

**1674. Processo nº 034.05.100033-8 - Declaratória**

Reqte: Maria Edvirgens de Souza

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a

Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**1675. Processo nº 034.05.100034-6 - Declaratória**

Reqte: Manoel Francisco Ferreira

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a

Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms; Gisele Baggio da Silva Sartor, OAB 010.855/MS

**1676. Processo nº 034.05.100035-4 - Declaratória**

Reqte: Aparecida Cristina Gracia

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a

Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**1677. Processo nº 034.05.100036-2 - Declaratória**

Reqte: Vic-embriões Ltda E Outro

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms

Reqdo: Brasil Telecom S/a

Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms

- Vic-embriões Ltda - Brasil Telecom S/a

**1678. Processo nº 034.05.100036-2/001 - Cumprimento de Sentença**

Reqte: Vic-embriões Ltda e outro

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a

Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**1679. Processo nº 034.05.100037-0 - Declaratória**

Reqte: Planagro Produtos Agropecuários Ltda e outro

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a

Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**1680. Processo nº 034.05.100038-9 - Declaratória**

Reqte: Mario Viana Dos Santos

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms

Reqdo: Brasil Telecom S/a

Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms

- Mario Viana Dos Santos - Brasil Telecom S/a

Advogada: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms

**1681. Processo nº 034.05.100038-9/001 - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Mario Viana Dos Santos

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Exectdo: Brasil Telecom S/a

Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**1682. Processo nº 034.05.100039-7 - Declaratória**

Reqte: Maria de Jesus Souza

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms

Reqdo: Brasil Telecom S/a

Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms

- Maria de Jesus Souza - Brasil Telecom S/a

Advogada: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms; Nádia Cristina Hermann, OAB 010.076/ms

**1683. Processo nº 034.05.100039-7/001 - Cumprimento de Sentença**

Reqte: Maria de Jesus Souza

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms

Reqdo: Brasil Telecom S/a

Advogado: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms

Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms

**1684. Processo nº 034.05.100039-7/002 - Embargos de Declaração**

Embargte: Brasil Telecom S/a

Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms

**1685. Processo nº 034.05.100039-7/003 - Agravo**

Agravte: Brasil Telecom S/a

Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Nádia Cristina Hermann, OAB 010.076/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

Agravda: Maria de Jesus Souza

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

**1686. Processo nº 034.05.100039-7/004 - Embargos de Declaração**

Embargte: Brasil Telecom S/a

Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

Embargda: Maria de Jesus Souza

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

**1687. Processo nº 034.05.100040-0 - Declaratória**

Reqte: Gecilio Alves

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms

Reqdo: Brasil Telecom S/a

Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco

de Oliveira, OAB 010.665-a/ms  
- Gecilio Alves - Brasil Telecom S/a

**1688. Processo nº 034.05.100040-0/001 - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Gecilio Alves

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Exectdo: Brasil Telecom S/a

Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**1689. Processo nº 034.05.100041-9 - Declaratória**

Reqte: Luzia Vicente Ferreira da Silva

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a

Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms; Gisele Baggio da Silva Sartor, OAB 010.855/MS

**1690. Processo nº 034.05.100042-7 - Declaratória**

Reqte: Gilberto Aparecido Santos Leal

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a

Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/MS

**1691. Processo nº 034.05.100043-5 - Declaratória**

Reqte: Afilólio Gomes E Outro

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms

Reqdo: Brasil Telecom S/a

Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms; Gisele Baggio da Silva Sartor, OAB 010.855/ms

- Maria Cristina Silvério Fernandes - Afilólio Gomes

**1692. Processo nº 034.05.100043-5/001 - execução de Honorários**

Exeqte: Maria Cristina Silvério Fernandes

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms

Exectdo: Afilólio Gomes E Outro

Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms; Gisele Baggio da Silva Sartor, OAB 010.855/ms

**1693. Processo nº 034.05.100044-3 - Declaratória**

Reqte: Paulo Rodrigues Medeiros e outro

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a

Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**1694. Processo nº 034.05.100045-1 - Declaratória**

Reqte: Josué Guimarães Aires

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a

Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**1695. Processo nº 034.05.100046-0 - Declaratória**

Reqte: Evaldo Tognom

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a

Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**1696. Processo nº 034.05.100047-8 - Declaratória**

Reqte: José Ferreira Lima

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms

Reqdo: Brasil Telecom S/a

Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms

- José Ferreira Lima - Brasil Telecom S/a

Advogada: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms; Gisele Baggio da Silva Sartor, OAB 010.855/ms; Keulla Cabreira Portela, OAB 010.019/ms

**1697. Processo nº 034.05.100047-8/001 - Cumprimento de Sentença**

Reqte: José Ferreira Lima

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms

Reqdo: Brasil Telecom S/a

Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms; Gisele Baggio da Silva Sartor, OAB 010.855/ms

Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms

**1698. Processo nº 034.05.100047-8/002 - Agravo**

Agravte: Brasil Telecom S/a

Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Keulla Cabreira Portela, OAB 010.019/MS

Agravdo: José Ferreira Lima

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

**1699. Processo nº 034.05.100048-6 - Declaratória**

Reqte: Claudio Cesar Serafim Miranda

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a

Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms; Gisele Baggio da Silva Sartor, OAB 010.855/MS

**1700. Processo nº 034.05.100049-4 - Declaratória**

Reqte: Josefa Francisca Dos Santos

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a

Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**1701. Processo nº 034.05.100051-6 - Declaratória**

Reqte: Irineu Costa do Nascimento e outro

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a

Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**1702. Processo nº 034.05.100052-4 - Declaratória**

Reqte: Osmar Perez

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a

Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**1703. Processo nº 034.05.100053-2 - Declaratória**

Reqte: Maria Viana Sobrinho e outro

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a

Advogada: Camila Denise Molina Soares, OAB 011.296/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms; Gisele Baggio da Silva Sartor, OAB 010.855/MS

**1704. Processo nº 034.05.100054-0 - Declaratória**

Reqte: Agenor Aparecido Marangoni

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a

Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**1705. Processo nº 034.05.100055-9 - Declaratória**

Reqte: Paulo Roberto

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a

Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**1706. Processo nº 034.05.100056-7 - Declaratória**

Reqte: Carlos Humberto Rocha

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a

Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**1707. Processo nº 034.05.100057-5 - Declaratória**

Reqte: Maria da Soledade Ivo Silva

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a

Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms; Gisele Baggio da Silva Sartor, OAB 010.855/MS

**1708. Processo nº 034.05.100058-3 - Declaratória**

Reqte: Ana Caetano de Andrade e outro

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a

Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**1709. Processo nº 034.05.100061-3 - Declaratória**

Reqte: Celina Adelina Gomes

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a

Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**1710. Processo nº 034.05.100063-0 - Declaratória**

Reqte: Anderson Mauro Martins

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a

Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms; Gisele Baggio da Silva Sartor, OAB 010.855/MS

**1711. Processo nº 034.05.100064-8 - Declaratória**

Reqte: César Eduardo da Silva

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a

Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms; Gisele Baggio da Silva Sartor, OAB 010.855/MS

**1712. Processo nº 034.05.100065-6 - Declaratória**

Reqte: Eduardo Jerônimo de Oliveira  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**1713. Processo nº 034.05.100066-4 - Declaratória**

Reqte: Marcos Gomes Vilani  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**1714. Processo nº 034.05.100067-2 - Declaratória**

Reqte: Sirlene Alonso Afonso  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms  
 - Sirlene Alonso Afonso - Brasil Telecom S/a  
 Advogada: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms

**1715. Processo nº 034.05.100067-2/001 - Cumprimento de Sentença**

Reqte: Sirlene Alonso Afonso  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms  
 Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms

**1716. Processo nº 034.05.100069-9 - Declaratória**

Reqte: Edvaldo Farias de Souza  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**1717. Processo nº 034.05.100070-2 - Declaratória**

Reqte: João Humberto Neri  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**1718. Processo nº 034.05.100071-0 - Declaratória**

Reqte: João Pereira  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**1719. Processo nº 034.05.100072-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Celso Romildo de Campos  
 Exectdo: Antonio Carlos Luiz

**1720. Processo nº 034.05.100073-7 - Declaratória**

Reqte: Rosenilda Maria de Moura  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**1721. Processo nº 034.05.100074-5 - Declaratória**

Reqte: José Aparecido Didone  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**1722. Processo nº 034.05.100075-3 - Declaratória**

Reqte: Joceley Maria de Araujo  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**1723. Processo nº 034.05.100076-1 - Declaratória**

Reqte: Adilson Aparecido de Oliveira  
 Advogada: Laura Cristina Pancoti, OAB 007.586/ms; Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**1724. Processo nº 034.05.100078-8 - Declaratória**

Reqte: Marcos César Rodrigues  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms; Gisele Baggio da Silva Sartor, OAB 010.855/MS

**1725. Processo nº 034.05.100079-6 - Declaratória**

Reqte: Valdely Pereira Dos Santos  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms; Gisele Baggio da Silva Sartor, OAB 010.855/MS

**1726. Processo nº 034.05.100080-0 - Declaratória**

Reqte: Ademar Aparecido Gomes  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**1727. Processo nº 034.05.100081-8 - Declaratória**

Reqte: José Humberto de Andrade  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms; Gisele Baggio da Silva Sartor, OAB 010.855/MS

**1728. Processo nº 034.05.100082-6 - Declaratória**

Reqte: Marcos Luiz Lourenço Coca  
 Advogada: Laura Cristina Pancoti, OAB 007.586/ms; Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**1729. Processo nº 034.05.100083-4 - Declaratória**

Reqte: Dulcineia Ferreira da Silva  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms; Gisele Baggio da Silva Sartor, OAB 010.855/MS

**1730. Processo nº 034.05.100084-2 - Declaratória**

Reqte: Maria Neoci de Almeida  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**1731. Processo nº 034.05.100085-0 - Declaratória**

Reqte: Amadeu Francisco Santos  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**1732. Processo nº 034.05.100086-9 - Indenização Por Danos Morais**

Reqte: Jesulino Arlindo Dos Santos  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/ms  
 Reqda: Josefa Dos Santos Oliveira  
 Advogado: Cícero Calado da Silva, OAB 004.372/ms  
 - Jesulino Arlindo Dos Santos - Josefa Dos Santos Oliveira

**1733. Processo nº 034.05.100086-9/001 - Cumprimento de Sentença**

Reqte: Jesulino Arlindo Dos Santos  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS  
 Reqda: Josefa Dos Santos Oliveira  
 Advogado: Cícero Calado da Silva, OAB 004.372/MS

**1734. Processo nº 034.05.100088-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Marcos Cezar Rodrigues

**1735. Processo nº 034.05.100089-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Reginaldo Vagner da Silva

**1736. Processo nº 034.05.100091-5 - Declaratória**

Reqte: Marcos Luiz Lourenço Coca  
 Advogado: André Fernandes Filho, OAB 011.943/ms; Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogado: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms; Vanessa J. Takeuti de Oliveira, OAB 011.810/MS

**1737. Processo nº 034.05.100092-3 - Declaratória**

Reqte: Carmem Rozendo



Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a  
Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**1738. Processo nº 034.05.100093-1 - Declaratória**

Reqte: Afonso de Oliveira Silva  
Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a

Advogada: Adriana Eliza Barbosa Pinheiro, OAB 009.878/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Viviane Corte Vieira, OAB 011.221/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**1739. Processo nº 034.05.100094-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Francismar Paulo da Silva

**1740. Processo nº 034.05.100095-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Arnaldo Soares de Souza

**1741. Processo nº 034.05.100096-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Valdemir Greggo

**1742. Processo nº 034.05.100097-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Dalmir Mota Dos Santos e outros

**1743. Processo nº 034.05.100098-2 - Declaratória**

Reqte: Maria de Lourdes de Oliveira  
Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a

Advogado: Patrícia Lopes Del Picchia, OAB 010.066/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**1744. Processo nº 034.05.100099-0 - Declaratória**

Reqte: Josineide Ikegiri de Moura  
Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a

Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**1745. Processo nº 034.05.100100-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Roger Macedo Dos Santos e outro

**1746. Processo nº 034.05.100102-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Fabio Soares de Souza  
Exectdo: Givanildo Mendes da Conceição

**1747. Processo nº 034.05.100103-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Fabio Soares de Souza  
Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/MS  
Exectdo: Carlos Vieira da Silva

**1748. Processo nº 034.05.100105-9/001 - execução de Sentença**

Exeqte: F & Sat Antenas Parabólicas E Eletrodomésticos, Francisco Das Chagas Feitosa, Fabio Soares de Souza  
Preposto: Fabio Soares de Souza, OAB N/C  
Exectdo: Maria Aparecida da Silva

**1749. Processo nº 034.05.100106-7/001 - execução de Sentença**

Exeqte: F & Sat Antenas Parabólicas E Eletrodomésticos e outros  
Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/ms; Claudia Silvia de Andrade, OAB 009.394/MS  
Exectdo: Joseval Benites da Luz

**1750. Processo nº 034.05.100107-5 - Lesão Corporal Culposa (Art. 303, da Lei 9.503/97)**

Autor: Ministério Público Estadual  
Réu: José de Souza Campos

**1751. Processo nº 034.05.100109-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Lucicleia Encizo Martins da Silva e outros

**1752. Processo nº 034.05.100110-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Paulo Ceser de Azevedo

**1753. Processo nº 034.05.100111-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Roberto Costa

**1754. Processo nº 034.05.100112-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Maria Matheus

**1755. Processo nº 034.05.100113-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Sidinei Jesus da Silva

**1756. Processo nº 034.05.100114-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Erivaldo Pereira

**1757. Processo nº 034.05.100115-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Maria Luiz Pego

**1758. Processo nº 034.05.100116-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Arnaldo Soares de Souza

**1759. Processo nº 034.05.100117-2 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Osmar Barbosa de Souza  
Advogado: Marcelo Moreira de Andrade, OAB 008.748/ms; Claudia Silvia de Andrade, OAB 009.394/ms

Reqda: Luiza Santos Dal'olio de Lima  
- Osmar Barbosa de Souza - Luiza Santos Dal'olio de Lima

**1760. Processo nº 034.05.100117-2/001 - execução de Sentença**

Exeqte: Osmar Barbosa de Souza  
Advogado: Marcelo Moreira de Andrade, OAB 008.748/ms; Claudia Silvia de Andrade, OAB 009.394/MS

Exectda: Luiza Santos Dal'olio de Lima

**1761. Processo nº 034.05.100121-0 - Declaratória**

Reqte: Robsom Ticianelli  
Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a

Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms; Patrícia Lopes Del Picchia, OAB 010.066/MS

**1762. Processo nº 034.05.100122-9 - Declaratória**

Reqte: Israel Tomaz de Lima  
Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a

Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; Felipe Ramos Baseggio, OAB 008.944/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**1763. Processo nº 034.05.100124-5 - Declaratória**

Reqte: Noellem Silva Amorim  
Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a

Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; Felipe Ramos Baseggio, OAB 008.944/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**1764. Processo nº 034.05.100127-0 - Declaratória**

Reqte: Jose Roberto Barreto  
Advogado: Cícero Calado da Silva, OAB 004.372/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a

Advogado: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**1765. Processo nº 034.05.100128-8 - Declaratória**

Reqte: Edcarlos Pereira da Silva  
Advogado: Cícero Calado da Silva, OAB 004.372/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a  
Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**1766. Processo nº 034.05.100130-0 - Declaratória**

Reqte: Júlia Garcia de Araújo Batista  
Advogado: Cícero Calado da Silva, OAB 004.372/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a

Advogado: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**1767. Processo nº 034.05.100131-8 - Declaratória**

Reqte: Lucia Ferreira da Silva  
Advogado: Cícero Calado da Silva, OAB 004.372/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a

Advogado: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**1768. Processo nº 034.05.100132-6 - Declaratória**

Reqte: Alvimirian Garcia Maroldi  
Advogado: Cícero Calado da Silva, OAB 004.372/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a

Advogado: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**1769. Processo nº 034.05.100133-4 - Declaratória**

Reqte: José Caetano Mendes  
Advogado: Cícero Calado da Silva, OAB 004.372/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a

Advogado: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**1770. Processo nº 034.05.100135-0 - Declaratória**

Reqte: Leandro Seraffim Lopes da Silva  
Advogado: Cícero Calado da Silva, OAB 004.372/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a

Advogado: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**1771. Processo nº 034.05.100136-9 - Declaratória**

Reqte: Lucinda Martins  
Advogado: Cícero Calado da Silva, OAB 004.372/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a

Advogado: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**1772. Processo nº 034.05.100137-7 - Declaratória**

Reqte: Augusto Alves de Lima  
Advogado: Cícero Calado da Silva, OAB 004.372/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a

Advogado: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**1773. Processo nº 034.05.100141-5 - Declaratória**

Reqte: José Edilson Azevedo  
 Advogado: Cícero Calado da Silva, OAB 004.372/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogado: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**1774. Processo nº 034.05.100144-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Gladys Tosta Gomes de Souza  
 Advogado: Luiz Gomes de Sousa, OAB 006.292/MS  
 Exectdo: Arnaldo Camargo Lima e outro

**1775. Processo nº 034.05.100145-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Odair Hidalgo  
 Advogado: Luiz Gomes de Sousa, OAB 006.292/MS  
 Exectdo: Arnaldo Camargo Lima e outro

**1776. Processo nº 034.05.100146-6 - Indenização**

Reqte: Cícero Jorge Gomes E Outro  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms  
 Reqda: Maria Zenilda de Medeiros E Outro  
 Advogado: Marcelo Moreira de Andrade, OAB 008.748/ms  
 - Cícero Jorge Gomes - Maria Zenilda de Medeiros

**1777. Processo nº 034.05.100146-6/001 - Cumprimento de Sentença**

Reqte: Cícero Jorge Gomes e outro  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqda: Maria Zenilda de Medeiros e outro  
 Advogado: Marcelo Moreira de Andrade, OAB 008.748/MS

**1778. Processo nº 034.05.100147-4 - Declaratória**

Reqte: Francisca Amador Gimenes Barreto  
 Advogado: Cícero Calado da Silva, OAB 004.372/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**1779. Processo nº 034.05.100149-0 - Declaratória**

Reqte: Sérgio Aparecido Rosman de Oliveira  
 Advogado: Cícero Calado da Silva, OAB 004.372/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**1780. Processo nº 034.05.100150-4 - Declaratória**

Reqte: Lucicleide Aparecida de Souza  
 Advogado: Cícero Calado da Silva, OAB 004.372/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**1781. Processo nº 034.05.100151-2 - Declaratória**

Reqte: Elenice Duran Calegari  
 Advogado: Cícero Calado da Silva, OAB 004.372/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**1782. Processo nº 034.05.100152-0 - Declaratória**

Reqte: Lilian Soraia Manenti Vargas  
 Advogado: Cícero Calado da Silva, OAB 004.372/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**1783. Processo nº 034.05.100153-9 - Declaratória**

Reqte: Rubens Piona  
 Advogado: Cícero Calado da Silva, OAB 004.372/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**1784. Processo nº 034.05.100154-7 - Declaratória**

Reqte: Marlene Altamira da Silva Rosa  
 Advogado: Cícero Calado da Silva, OAB 004.372/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**1785. Processo nº 034.05.100155-5 - Declaratória**

Reqte: Antônia Ribeiro da Silva  
 Advogado: Cícero Calado da Silva, OAB 004.372/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**1786. Processo nº 034.05.100156-3 - Declaratória**

Reqte: Dijalma Vieira da Silva  
 Advogado: Cícero Calado da Silva, OAB 004.372/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**1787. Processo nº 034.05.100157-1 - Declaratória**

Reqte: Maureni de Araújo Sutiér  
 Advogado: Cícero Calado da Silva, OAB 004.372/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**1788. Processo nº 034.05.100158-0 - Declaratória**

Reqte: Isaura Martins Cunha  
 Advogado: Cícero Calado da Silva, OAB 004.372/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas, OAB 006.835/MS

**1789. Processo nº 034.05.100159-8 - Declaratória**

Reqte: Lúcia Pinheiro Azevedo  
 Advogado: Cícero Calado da Silva, OAB 004.372/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**1790. Processo nº 034.05.100161-0 - Declaratória**

Reqte: Nair Barros Rodrigues  
 Advogado: Cícero Calado da Silva, OAB 004.372/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**1791. Processo nº 034.05.100162-8 - Declaratória**

Reqte: Ridete Mendonça Pinheiro  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms  
 - Ridete Mendonça Pinheiro - Brasil Telecom S/a

**1792. Processo nº 034.05.100162-8/001 - Cumprimento de Sentença**

Reqte: Ridete Mendonça Pinheiro  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**1793. Processo nº 034.05.100163-6 - Declaratória**

Reqte: Lidia Manari Osorio  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**1794. Processo nº 034.05.100164-4 - Declaratória**

Reqte: Carmelita Vieira da Costa  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**1795. Processo nº 034.05.100165-2 - Declaratória**

Reqte: Neide da Costa Santos  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/MS

**1796. Processo nº 034.05.100167-9 - Declaratória**

Reqte: Palmira Idalina de Souza  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**1797. Processo nº 034.05.100168-7 - Declaratória**

Reqte: Maria Regina Bombonato  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**1798. Processo nº 034.05.100169-5 - Declaratória**

Reqte: Regina Maura da Silva  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms  
 - Regina Maura da Silva - Brasil Telecom S/a  
 Advogada: Gisele Baggio da Silva Sartor, OAB 010.855/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms

**1799. Processo nº 034.05.100169-5/001 - Cumprimento de Sentença**

Reqte: Regina Maura da Silva  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Gisele Baggio da Silva Sartor, OAB 010.855/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms  
 Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms

**1800. Processo nº 034.05.100170-9 - Declaratória**

Reqte: Asilo da Velhice Desamparada de Glória de Dourados

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; Cassiano Zambam Biglia, OAB 011.519/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**1801. Processo nº 034.05.100171-7 - Declaratória**

Reqte: Marina Ferreira da Silva e outro  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**1802. Processo nº 034.05.100172-5 - Declaratória**

Reqte: Maria Félix Fracasso  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms  
 - Maria Félix Fracasso - Brasil Telecom S/a  
 Advogada: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms; Gisele Baggio da Silva Sartor, OAB 010.855/ms

**1803. Processo nº 034.05.100172-5/001 - Cumprimento de Sentença**

Reqte: Maria Félix Fracasso  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogado: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms; Gisele Baggio da Silva Sartor, OAB 010.855/ms  
 Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms

**1804. Processo nº 034.05.100172-5/001 - Cumprimento de Sentença**

Reqte: Maria Félix Fracasso  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogado: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms; Gisele Baggio da Silva Sartor, OAB 010.855/ms  
 Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms

**1805. Processo nº 034.05.100173-3 - Declaratória**

Reqte: Leoneide Cheri  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/MS

**1806. Processo nº 034.05.100174-1 - Declaratória**

Reqte: Maria Aparecida Vieira  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms; Gisele Baggio da Silva Sartor, OAB 010.855/MS

**1807. Processo nº 034.05.100175-0 - Declaratória**

Reqte: Juranice Pereira Gonçalves  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms  
 - Juranice Pereira Gonçalves - Brasil Telecom S/a  
 Advogada: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms; Gisele Baggio da Silva Sartor, OAB 010.855/ms

**1808. Processo nº 034.05.100175-0/001 - Cumprimento de Sentença**

Reqte: Juranice Pereira Gonçalves  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogado: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms; Gisele Baggio da Silva Sartor, OAB 010.855/ms  
 Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms

**1809. Processo nº 034.05.100176-8 - Declaratória**

Reqte: Alexandra Aparecida Goes e outro  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**1810. Processo nº 034.05.100178-4 - Declaratória**

Reqte: Sidneia Maria da Silva e outro  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**1811. Processo nº 034.05.100180-6 - Declaratória**

Reqte: Maria Aparecida da Silva Andrade  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a

Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**1812. Processo nº 034.05.100181-4 - Declaratória**

Reqte: Eliete Araujo de Queiroz  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/MS

**1813. Processo nº 034.05.100182-2 - Declaratória**

Reqte: Marialucia Dos Santos  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**1814. Processo nº 034.05.100183-0 - Declaratória**

Reqte: Walter Fukuda  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**1815. Processo nº 034.05.100185-7 - Declaratória**

Reqte: Alice Vicente  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms  
 - Alice Vicente - Brasil Telecom S/a  
 Advogada: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms

**1816. Processo nº 034.05.100185-7/001 - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Alice Vicente  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms  
 Execdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogado: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms  
 Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms

**1817. Processo nº 034.05.100187-3 - Declaratória**

Reqte: José Mariano de Azevedo  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**1818. Processo nº 034.05.100189-0 - Declaratória**

Reqte: Josias Rodrigues da Silva  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**1819. Processo nº 034.05.100190-3 - Declaratória**

Reqte: Ana de Oliveira Souza  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogada: Michele Thais Campozan, OAB 009.996/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**1820. Processo nº 034.05.100191-1 - Declaratória**

Reqte: Sedilha de moRaes Moreira  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**1821. Processo nº 034.05.100192-0 - Confiar a dir. veic. Pessoa sem habil. (Lei 9.503/97, A.310)**

Autor: Ministério Público Estadual  
 Ré: Geni Barreto Gomes

**1822. Processo nº 034.05.100193-8 - Declaratória**

Reqte: Yasuo Morishita - Espolio  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**1823. Processo nº 034.05.100195-4 - Declaratória**

Reqte: Eletro Brasilia e outro  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**1824. Processo nº 034.05.100196-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Rogerio Alves Sobreira

**1825. Processo nº 034.05.100198-9 - Declaratória**

Reqte: Maria Aparecida Vieira da Silva  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**1826. Processo nº 034.05.100200-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Maria Benedita Nunes

**1827. Processo nº 034.05.100201-2 - Declaratória**

Reqte: Carlos Hermínio de Medeiros  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**1828. Processo nº 034.05.100202-0 - Declaratória**

Reqte: Eunice Guimarães Nascimento  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms; Gisele Baggio da Silva Sartor, OAB 010.855/MS

**1829. Processo nº 034.05.100203-9 - Declaratória**

Reqte: Ozeas Schiave  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**1830. Processo nº 034.05.100204-7 - Declaratória**

Reqte: José de Souza Campos  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**1831. Processo nº 034.05.100207-1 - Declaratória**

Reqte: Emilio Masculi Schiave  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms  
 - Emilio Masculi Schiave - Brasil Telecom S/a  
 Advogada: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms; Gisele Baggio da Silva Sartor, OAB 010.855/ms; Keulla Cabreira Portela, OAB 010.019/ms

**1832. Processo nº 034.05.100207-1/001 - Cumprimento de Sentença**

Reqte: Emilio Masculi Schiave  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms; Gisele Baggio da Silva Sartor, OAB 010.855/MS

**1833. Processo nº 034.05.100207-1/002 - Embargos de Declaração**

Embargte: Emilio Masculi Schiave  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Embargdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**1834. Processo nº 034.05.100207-1/003 - Agravo**

Agravte: Brasil Telecom S/a  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Keulla Cabreira Portela, OAB 010.019/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS  
 Agravdo: Emilio Masculi Schiave  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

**1835. Processo nº 034.05.100208-0 - Declaratória**

Reqte: Edegar Alberto Brustolim  
 Advogada: Laura Cristina Pancoti, OAB 007.586/ms; Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms  
 - Denner de Barros Mascarenhas Barbosa - Edegar Alberto Brustolim  
 Advogado: Paulo Roberto Canhete Diniz, OAB 011.235/ms

**1836. Processo nº 034.05.100208-0/001 - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa  
 Advogado: Paulo Roberto Canhete Diniz, OAB 011.235/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms  
 Execdo: Edegar Alberto Brustolim  
 Advogada: Laura Cristina Pancoti, OAB 007.586/ms; Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms  
 Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms

**1837. Processo nº 034.05.100209-8 - Declaratória**

Reqte: Luiz Carlos Dos Santos  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms  
 - Luiz Carlos Dos Santos - Brasil Telecom S/a

Advogada: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms; Gisele Baggio da Silva Sartor, OAB 010.855/ms; Keulla Cabreira Portela, OAB 010.019/ms

**1838. Processo nº 034.05.100209-8/001 - Cumprimento de Sentença**

Reqte: Luiz Carlos Dos Santos  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogado: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms; Gisele Baggio da Silva Sartor, OAB 010.855/ms  
 Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms

**1839. Processo nº 034.05.100209-8/002 - Agravo**

Agravte: Brasil Telecom S/a  
 Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Keulla Cabreira Portela, OAB 010.019/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS  
 Agravdo: Luiz Carlos Dos Santos  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

**1840. Processo nº 034.05.100210-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Ithamar Furst

**1841. Processo nº 034.05.100211-0 - Declaratória**

Reqte: Olaria Nossa Senhora da Glória Industria E Comercio e outro  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/MS

**1842. Processo nº 034.05.100212-8 - Declaratória**

Reqte: Francisco Sales de Oliveira  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**1843. Processo nº 034.05.100213-6 - Declaratória**

Reqte: Odilo da Silva  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms  
 - Odilo da Silva - Brasil Telecom S/a  
 Advogada: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms; Gisele Baggio da Silva Sartor, OAB 010.855/ms

**1844. Processo nº 034.05.100213-6/001 - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Odilo da Silva  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Execdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms; Gisele Baggio da Silva Sartor, OAB 010.855/MS

**1845. Processo nº 034.05.100214-4/001 - execução de Sentença**

Exeqte: Kiyoo Masuko  
 Execdo: Vanderlei Dos Santos Nascimento

**1846. Processo nº 034.05.100215-2 - Declaratória**

Reqte: José Alves Feitosa  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms  
 - José Alves Feitosa - Brasil Telecom S/a  
 Advogada: André Fernandes Filho, OAB 011.943/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms; Patrícia Lopes Del Picchia, OAB 010.066/ms

**1847. Processo nº 034.05.100215-2/001 - Cumprimento de Sentença**

Reqte: José Alves Feitosa  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/ms  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogado: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms; Patrícia Lopes Del Picchia, OAB 010.066/ms  
 Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms

**1848. Processo nº 034.05.100216-0 - Declaratória**

Reqte: Ivanildo Alencar de Moura  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a

Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms

- Ivanildo Alencar de Moura - Brasil Telecom S/a

Advogada: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms; Keulla Cabreira Portela, OAB 010.019/ms

**1849. Processo nº 034.05.100216-0/001 - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Ivanildo Alencar de Moura

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms

Exectdo: Brasil Telecom S/a

Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms

Advogada: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms

**1850. Processo nº 034.05.100216-0/002 - Embargos de Declaração**

Embargte: Ivanildo Alencar de Moura

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Embargdo: Brasil Telecom S/a

Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**1851. Processo nº 034.05.100216-0/003 - Embargos de Declaração**

Embargte: Brasil Telecom S/a

Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

Embargdo: Ivanildo Alencar de Moura

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

**1852. Processo nº 034.05.100216-0/004 - Agravo**

Agravte: Brasil Telecom S/a

Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Keulla Cabreira Portela, OAB 010.019/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

Agravdo: Ivanildo Alencar de Moura

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

**1853. Processo nº 034.05.100217-9 - Declaratória**

Reqte: Anedina Alves Dos Santo

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a

Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**1854. Processo nº 034.05.100218-7 - Declaratória**

Reqte: Maria de Jesus Nogueira de Souza E Outro

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms

Reqdo: Brasil Telecom S/a

Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms

- Maria de Jesus Nogueira de Souza - Brasil Telecom S/a

Advogada: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms

**1855. Processo nº 034.05.100218-7/001 - Cumprimento de Sentença**

Reqte: Maria de Jesus Nogueira de Souza E Outro

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms

Reqdo: Brasil Telecom S/a

Advogado: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms

Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms

**1856. Processo nº 034.05.100219-5 - Declaratória**

Reqte: Carla Regina Marangoni e outro

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a

Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**1857. Processo nº 034.05.100220-9 - Declaratória**

Reqte: Maria Dos Santos Marques

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a

Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**1858. Processo nº 034.05.100221-7 - Declaratória**

Reqte: Sulina Rosa de Jesus E Outro

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms

Reqdo: Brasil Telecom S/a

Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms

- Sulina Rosa de Jesus - Brasil Telecom S/a

Advogada: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms; Gisele Baggio da Silva Sartor, OAB 010.855/ms

**1859. Processo nº 034.05.100221-7/001 - Cumprimento de Sentença**

Reqte: Sulina Rosa de Jesus E Outro

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms

Reqdo: Brasil Telecom S/a

Advogado: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms; Gisele Baggio da Silva Sartor, OAB 010.855/ms

Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms

**1860. Processo nº 034.05.100222-5 - Declaratória**

Reqte: Maria Luzia Pontes

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a

Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms; Gisele Baggio da Silva Sartor, OAB 010.855/MS

**1861. Processo nº 034.05.100223-3 - Declaratória**

Reqte: Maria Cristina Silvério Fernandes

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a

Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**1862. Processo nº 034.05.100224-1 - Declaratória**

Reqte: Juraci Alves Ribeiro

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a

Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**1863. Processo nº 034.05.100225-0 - Declaratória**

Reqte: José Alves da Silva

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a

Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**1864. Processo nº 034.05.100226-8 - Declaratória**

Reqte: Maria José Vieira e outro

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a

Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms; Gisele Baggio da Silva Sartor, OAB 010.855/MS

**1865. Processo nº 034.05.100227-6 - Declaratória**

Reqte: João Rodrigues Medeiros

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms

Reqdo: Brasil Telecom S/a

Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms

- João Rodrigues Medeiros - Brasil Telecom S/a

Advogada: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms

**1866. Processo nº 034.05.100227-6/001 - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: João Rodrigues Medeiros

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Exectdo: Brasil Telecom S/a

Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**1867. Processo nº 034.05.100228-4 - Declaratória**

Reqte: José Luiz de Oliveira

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a

Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms; Gisele Baggio da Silva Sartor, OAB 010.855/MS

**1868. Processo nº 034.05.100231-4 - Declaratória**

Reqte: Benedito Dantas Rocha

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a

Advogado: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**1869. Processo nº 034.05.100233-0 - Declaratória**

Reqte: Rosângela Tomaz de Aquino e outro

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a

Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**1870. Processo nº 034.05.100234-9 - Declaratória**

Reqte: Maria Oneide de Lima

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms

Reqdo: Brasil Telecom S/a

Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms

- Maria Oneide de Lima - Brasil Telecom S/a - Este Juízo

Advogada: André Fernandes Filho, OAB 011.943/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms; Keulla Cabreira Portela, OAB 010.019/ms; Walberto Laurindo de Oliveira Filho, OAB 014.050/ms

**1871. Processo nº 034.05.100234-9/001 - Cumprimento de Sentença**

Reqte: Maria Oneide de Lima

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/ms

Reqdo: Brasil Telecom S/a

Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms

Advogada: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms

**1872. Processo nº 034.05.100234-9/002 - Agravo**

Agravante: Brasil Telecom S/a

Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Keulla Cabreira Portela, OAB 010.019/MS

Agravada: Maria Oneide de Lima

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**1873. Processo nº 034.05.100235-7 - Declaratória**

Reqte: Américo Luiz de Oliveira - Espolio

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms

Reqdo: Brasil Telecom S/a

Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms

- Américo Luiz de Oliveira - Espolio - Brasil Telecom S/a

Advogada: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms; Gisele Baggio da Silva Sartor, OAB 010.855/ms

**1874. Processo nº 034.05.100235-7/001 - Cumprimento de Sentença**

Reqte: Américo Luiz de Oliveira - Espolio

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms

Reqdo: Brasil Telecom S/a

Advogado: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms; Gisele Baggio da Silva Sartor, OAB 010.855/ms

Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms

**1875. Processo nº 034.05.100236-5 - Declaratória**

Reqte: Francisca de Souza Ferreira

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a

Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**1876. Processo nº 034.05.100237-3 - Declaratória**

Reqte: Maria Isabel da Silva

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms

Reqdo: Brasil Telecom S/a

Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms

- Maria Isabel da Silva - Brasil Telecom S/a

Advogada: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms

**1877. Processo nº 034.05.100237-3/001 - Cumprimento de Sentença**

Reqte: Maria Isabel da Silva

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a

Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**1878. Processo nº 034.05.100238-1 - Declaratória**

Reqte: Elaine Andriotti Bega e outro

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a

Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**1879. Processo nº 034.05.100239-0 - Declaratória**

Reqte: Maria Saete Andrade Montalvão

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a

Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms; Gisele Baggio da Silva Sartor, OAB 010.855/MS

**1880. Processo nº 034.05.100240-3 - Declaratória**

Reqte: Filomena Rodrigues Dos Santos

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms

Reqdo: Brasil Telecom S/a

Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms

- Filomena Rodrigues Anjos - Brasil Telecom S/a

Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms

**1881. Processo nº 034.05.100240-3/001 - Cumprimento de Sentença**

Reqte: Filomena Rodrigues Anjos

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a

Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**1882. Processo nº 034.05.100241-1 - Declaratória**

Reqte: Maria Belém Lemos

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms

Reqdo: Brasil Telecom S/a

Advogado: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms

- Maria Belém Lemos - Brasil Telecom S/a

Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms

**1883. Processo nº 034.05.100241-1/001 - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Maria Belém Lemos

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Exectdo: Brasil Telecom S/a

Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**1884. Processo nº 034.05.100242-0 - Declaratória**

Reqte: Airtton Mendes Dos Santos

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a

Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**1885. Processo nº 034.05.100243-8 - Declaratória**

Reqte: Maria Josefa Lima Almeida

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a

Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**1886. Processo nº 034.05.100244-6 - Declaratória**

Reqte: Paulo Henrique Magalhães

Advogado: Cícero Calado da Silva, OAB 004.372/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a

Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**1887. Processo nº 034.05.100245-4 - Declaratória**

Reqte: Paulo Pires de Oliveira

Advogado: Cícero Calado da Silva, OAB 004.372/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a

Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**1888. Processo nº 034.05.100246-2 - Declaratória**

Reqte: David da Silva

Advogado: Cícero Calado da Silva, OAB 004.372/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a

Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**1889. Processo nº 034.05.100247-0 - Declaratória**

Reqte: Adão Rodrigues Soares

Advogado: Cícero Calado da Silva, OAB 004.372/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a

Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**1890. Processo nº 034.05.100249-7 - Declaratória**

Reqte: Geraldo Vieira da Silva

Advogado: Cícero Calado da Silva, OAB 004.372/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a

Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**1891. Processo nº 034.05.100250-0 - Declaratória**

Reqte: José Messias de Lima

Advogado: Cícero Calado da Silva, OAB 004.372/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a

Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**1892. Processo nº 034.05.100251-9 - Declaratória**

Reqte: João Jorge de Oliveira

Advogado: Cícero Calado da Silva, OAB 004.372/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a

Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**1893. Processo nº 034.05.100252-7 - Declaratória**

Reqte: José de Jesus

Advogado: Cícero Calado da Silva, OAB 004.372/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a

Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**1894. Processo nº 034.05.100253-5 - Declaratória**

Reqte: Manoel Francisco Carvalho

Advogado: Cícero Calado da Silva, OAB 004.372/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a

Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**1895. Processo nº 034.05.100255-1 - Declaratória**

Reqte: Juraci Viveiros luZ

Advogado: Cícero Calado da Silva, OAB 004.372/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a

Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**1896. Processo nº 034.05.100256-0 - Declaratória**

Reqte: Joel Felipe de Souza  
 Advogado: Cícero Calado da Silva, OAB 004.372/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**1897. Processo nº 034.05.100257-8 - Declaratória**

Reqte: Clodoir Fernandes Vargas  
 Advogado: Cícero Calado da Silva, OAB 004.372/ms  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Carlos Romanini Bernardo, OAB 010.468/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms

- Clodoir Fernandes Vargas - Brasil Telecom S/a - Este Juízo

**1898. Processo nº 034.05.100257-8/001 - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Clodoir Fernandes Vargas  
 Advogado: Cícero Calado da Silva, OAB 004.372/MS  
 Exectdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Carlos Romanini Bernardo, OAB 010.468/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**1899. Processo nº 034.05.100257-8/002 - Embargos de Declaração**

Embargte: Brasil Telecom S/a  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Carlos Romanini Bernardo, OAB 010.468/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms  
 Embargdo: Este Juízo  
 Advogado: Cícero Calado da Silva, OAB 004.372/ms

**1900. Processo nº 034.05.100258-6 - Declaratória**

Reqte: Roldão Vera Cruz  
 Advogado: Cícero Calado da Silva, OAB 004.372/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogado: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**1901. Processo nº 034.05.100259-4 - Declaratória**

Reqte: José Airtton Ferreira da Silva  
 Advogado: Cícero Calado da Silva, OAB 004.372/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogado: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**1902. Processo nº 034.05.100260-8 - Declaratória**

Reqte: José Pedro de Sales  
 Advogado: Cícero Calado da Silva, OAB 004.372/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogado: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms; Vanessa J. Takeuti de Oliveira, OAB 011.810/MS

**1903. Processo nº 034.05.100261-6 - Declaratória**

Reqte: Julia Ferreira de Souza  
 Advogado: Cícero Calado da Silva, OAB 004.372/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**1904. Processo nº 034.05.100262-4 - Declaratória**

Reqte: Constância de Almeida de Oliveira  
 Advogado: Cícero Calado da Silva, OAB 004.372/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**1905. Processo nº 034.05.100263-2 - Declaratória**

Reqte: Maria de Souza Nobre  
 Advogado: Cícero Calado da Silva, OAB 004.372/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**1906. Processo nº 034.05.100264-0 - Declaratória**

Reqte: Beatriz Maria da Silva  
 Advogado: Cícero Calado da Silva, OAB 004.372/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**1907. Processo nº 034.05.100265-9 - Declaratória**

Reqte: Josefa Soares da Graça  
 Advogado: Cícero Calado da Silva, OAB 004.372/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**1908. Processo nº 034.05.100266-7 - Declaratória**

Reqte: Maria do Rosario de Souza  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**1909. Processo nº 034.05.100267-5 - Declaratória**

Reqte: Gilberto Aparecido Ribeiro da Luz

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a

Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**1910. Processo nº 034.05.100268-3 - Declaratória**

Reqte: Rogaciano Cimenete Freire  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**1911. Processo nº 034.05.100269-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Junior Cezar Barbiero

**1912. Processo nº 034.05.100270-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: A Apurar

**1913. Processo nº 034.05.100272-1 - Crime Ecológico ou Ambiental (Lei nº 9.605/98)**

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Joaquim Batista

**1914. Processo nº 034.05.100273-0 - Obrigação de Fazer**

Reqte: Creusa Sibir Nakano  
 Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C  
 Reqdo: Pedro Tiago Carneiro

**1915. Processo nº 034.05.100274-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Carlos Roberto de Cursi

**1916. Processo nº 034.05.100275-6 - Perturbação da tranqüilidade (Lei 3688/41, A.65)**

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Kleber Maciel

**1917. Processo nº 034.05.100276-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: João Batista da Silva

**1918. Processo nº 034.05.100277-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: A Apurar

**1919. Processo nº 034.05.100278-0 - Lesão corporal leve (129, caput)**

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Carlos Alberto Dos Santos

**1920. Processo nº 034.05.100279-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Robson Gomes Soares

**1921. Processo nº 034.05.100280-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Luiz Carlos da Silva

**1922. Processo nº 034.05.100281-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Tereza de Tal

**1923. Processo nº 034.05.100282-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Marcos Sergio de Oliveira, Elisiane Batista de Oliveira

**1924. Processo nº 034.05.100283-7 - Indenização Por Danos Morais**

Reqte: Roberto Teles de Andrade  
 Advogado: Marcelo Moreira de Andrade, OAB 008.748/ms; Claudia Silvia de Andrade, OAB 009.394/ms  
 Reqdo: Vivo

Advogada: Isabel Arteman Leonel de Melo, OAB 006.083/ms

- Roberto Teles de Andrade - Vivo

**1925. Processo nº 034.05.100283-7/001 - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Roberto Teles de Andrade  
 Advogado: Marcelo Moreira de Andrade, OAB 008.748/ms; Claudia Silvia de Andrade, OAB 009.394/MS  
 Exectdo: Vivo

Advogada: Isabel Arteman Leonel de Melo, OAB 006.083/MS

**1926. Processo nº 034.05.100284-5 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Maurício Moreira de Andrade

Reqdo: Evandro da Silva

**1927. Processo nº 034.05.100286-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Célio Pinheiro Azevedo

Advogado: Luiz Gomes de Sousa, OAB 006.292/MS

Exectdo: Arnaldo Camargo Lima, Silvia Ruth Nobrega Camargo Lima

**1928. Processo nº 034.05.100287-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Rosevaldo Matos de Carvalho

**1929. Processo nº 034.05.100288-8 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Paulo Henrique Magalhães

Reqda: Paulina Talaveira

**1930. Processo nº 034.05.100289-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Josenias de Lima Silva

**1931. Processo nº 034.05.100292-6 - Declaratória**

Reqte: Valmir Serafim de Souza

Advogado: Cícero Calado da Silva, OAB 004.372/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a

Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**1932. Processo nº 034.05.100293-4 - Declaratória**

Reqte: José Roberto Dos Santos

Advogado: Cícero Calado da Silva, OAB 004.372/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a

Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**1933. Processo nº 034.05.100294-2 - Declaratória**

Reqte: Adão Rodrigues Mota

Advogado: Cícero Calado da Silva, OAB 004.372/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a

Advogado: Patrícia Lopes Del Picchia, OAB 010.066/ms; Keulla Cabreira Portela, OAB 010.019/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**1934. Processo nº 034.05.100298-5 - Declaratória**

Reqte: Wilson Carrara Belido

Advogado: Cícero Calado da Silva, OAB 004.372/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a

Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**1935. Processo nº 034.05.100299-3 - Declaratória**

Reqte: Dalila da Silva Santos

Advogada: Angela Nesso Calado, OAB 007.861/ms; Luiz Calado da Silva, OAB 007.869/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a

Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; Aline Baggio Uchôa, OAB 011.111/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**1936. Processo nº 034.05.100300-0 - Declaratória**

Reqte: Laide Vita da Costa

Advogada: Angela Nesso Calado, OAB 007.861/ms; Luiz Calado da Silva, OAB 007.869/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a

Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; Aline Baggio Uchôa, OAB 011.111/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**1937. Processo nº 034.05.100301-9 - Declaratória**

Reqte: Maria José Poderoso

Advogada: Angela Nesso Calado, OAB 007.861/ms; Luiz Calado da Silva, OAB 007.869/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a

Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**1938. Processo nº 034.05.100302-7 - Declaratória**

Reqte: Conceição Aparecida da Costa

Advogado: Luiz Calado da Silva, OAB 007.869/ms; Angela Nesso Calado, OAB 007.861/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a

Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**1939. Processo nº 034.05.100304-3 - Declaratória**

Reqte: Carla Corbucci

Advogada: Angela Nesso Calado, OAB 007.861/ms; Luiz Calado da Silva, OAB 007.869/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a

Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**1940. Processo nº 034.05.100306-0 - Declaratória**

Reqte: Roni Andriago Fracasso

Advogado: Luiz Calado da Silva, OAB 007.869/ms; Angela Nesso Calado, OAB 007.861/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a

Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; Aline Baggio Uchôa, OAB 011.111/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**1941. Processo nº 034.05.100307-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Marinete da Silva Rocha

**1942. Processo nº 034.05.100309-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Sinval Gonçalves da Silva

**1943. Processo nº 034.05.100310-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Pedro Ribeiro Campos

**1944. Processo nº 034.05.100311-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Wesley Teodoro do Amaral e outro

**1945. Processo nº 034.05.100312-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Cassemiro Marangoni

**1946. Processo nº 034.05.100313-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Edio coDognoto-me e outro

Advogado: Ericomar Correia de Oliveira, OAB 010.089/MS

Exectdo: João Rubem Vitor

**1947. Processo nº 034.05.100314-0 - Declaratória**

Reqte: Maria Elizabete Turibio Nascimento

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a

Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**1948. Processo nº 034.05.100319-1 - Declaratória**

Reqte: Dirceu Gonçalves Bezerra

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a

Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**1949. Processo nº 034.05.100320-5 - Declaratória**

Reqte: João Nascimento Dos Santos

Advogado: Cícero Calado da Silva, OAB 004.372/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a

Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Valdeci Moraes Rocha, OAB 011.377/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**1950. Processo nº 034.05.100325-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Fernando Polesel

Exectdo: Marinete da Silva Rocha Me

**1951. Processo nº 034.05.100326-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Paulo Felix de Souza

Exectdo: Alexandre Garcia Fernandes - Me

**1952. Processo nº 034.05.100327-2 - Obrigação de Fazer**

Reqte: Domingos Rufino de Castro

Reqdo: Jorge José de Castro

**1953. Processo nº 034.05.100328-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Ivo Mascarenhas Batista

Reqdo: Fernando Ruiz Dias

**1954. Processo nº 034.05.100329-9 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: José Aparecido Amaral

Reqdo: Gilberto Moraes

**1955. Processo nº 034.05.100330-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Wagner Serafim de Souza

Exectdo: Jocelio Eli Dos Santos Silva

**1956. Processo nº 034.05.100331-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Wagner Serafim de Souza

Exectdo: Fábio Iwasaki de Lima

**1957. Processo nº 034.05.100332-9 - Reparação de Danos**

Reqte: José Gomes da Fonseca

Advogado: Defensoria Pública, OAB N/C

Reqdo: Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/a

**1958. Processo nº 034.05.100333-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Wagner Serafim de Souza

Exectdo: Eduardo Olegário

**1959. Processo nº 034.05.100334-5 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Wilson Cardoso de Sá

Reqda: Elza de Fátima Lima Barbosa

**1960. Processo nº 034.05.100335-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Vagner José Gomes

Exectdo: Eduardo Olegário

**1961. Processo nº 034.05.100336-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Manoel Messias Viveiros

Exectdo: Vanderlei Dos Santos Nascimento

**1962. Processo nº 034.05.100337-0 - Declaratória**

Reqte: Luiz Calado da Silva

Advogado: Luiz Calado da Silva, OAB 007.869/ms; Angela Nesso Calado,



OAB 007.861/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a

Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; Aline Baggio Uchôa, OAB 011.111/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**1963. Processo nº 034.05.100338-8 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Gerson Alves da Cruz

**1964. Processo nº 034.05.100339-6 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Espedito Miguel Pessoa

Reqdo: José de Souza Filho

**1965. Processo nº 034.05.100340-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: João Alberto Medeiros Lopes

Reqdo: Aurelio Marcon e outro

**1966. Processo nº 034.05.100341-8 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Roberval Rezende de Azevedo

Reqda: Mércia Gorete de Azevedo e outro

**1967. Processo nº 034.05.100342-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Silmara Pereira de Lima

**1968. Processo nº 034.05.100344-2 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Maria do Carmo Labegaline

Reqdo: Antonio Pereira Dos Santos

**1969. Processo nº 034.05.100345-0 - Rescisão de Contrato**

Reqte: Rones Cezar Leal

Reqdo: Antares Moveis Ltda

**1970. Processo nº 034.05.100346-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Octávio Pereira de Oliveira

Exectdo: Wagner Serafim de Souza

**1971. Processo nº 034.05.100349-3 - Crime Ecológico ou Ambiental (Lei nº 9.605/98)**

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Joaquim Batista

**1972. Processo nº 034.05.100350-7/001 - execução de Sentença**

Exeqte: Maria Natalia Lopes da Silva

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Exectdo: Carlos Roberto Bom

**1973. Processo nº 034.05.100353-1 - Indenização por Danos Morais**

Reqte: Reginaldo Fernandes Medeiros

Advogado: Reinaldo Rodrigues de Almeida, OAB 007.667/MS

Reqdo: Marcos Luiz Lourenço Coca e outro

**1974. Processo nº 034.05.100354-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: João da Silva Carvalho

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Reqdo: Antonio Jorge Leite

**1975. Processo nº 034.05.100355-8 - execução de Sentença**

Reqte: Anísio José Dos Santos

Reqdo: Robson da Silva Mira

**1976. Processo nº 034.05.100357-4 - Desobediência (Art. 330)**

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Nilton Manari Osório

**1977. Processo nº 034.05.100358-2 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Serafim & Rubio

Reqda: Maria de Fatima da Silva

**1978. Processo nº 034.05.100359-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Jandira Oscar da Silva

Reqda: Tatyane Oliveira Chagas

- Jandira Oscar da Silva - Tatyane Oliveira Chagas

**1979. Processo nº 034.05.100359-0/001 - Cumprimento de Sentença**

Reqte: Jandira Oscar da Silva

Reqda: Tatyane Oliveira Chagas

**1980. Processo nº 034.05.100360-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Serafim & Rubio e outro

Exectda: Neuza Ribeiro da Cruz

**1981. Processo nº 034.05.100361-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Serafim & Rubio

Exectdo: Reginaldo de Souza

**1982. Processo nº 034.05.100362-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Serafim & Rubio

Exectda: Elaine Regina de sa Caldeira

**1983. Processo nº 034.05.100363-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Serafim & Rubio

Exectda: Adeilza de Oliveira Chagas

**1984. Processo nº 034.05.100364-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Serafim & Rubio

Exectdo: Marcos Mendes Dos Santos

**1985. Processo nº 034.05.100365-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Serafim & Rubio

Exectdo: Manoel Almeida Santos

**1986. Processo nº 034.05.100366-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Serafim & Rubio

Exectda: Marlene Monteiro de Souza

**1987. Processo nº 034.05.100367-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Serafim & Rubio

Exectda: Luciana Pessoa da Rocha

**1988. Processo nº 034.05.100368-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Serafim & Rubio

Exectda: Ivone Mendes

**1989. Processo nº 034.05.100369-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Serafim & Rubio

Exectdo: Jocelio Eli Dos Santos Silva

**1990. Processo nº 034.05.100370-1 - execução de Sentença**

Reqte: Serafim & Rubio

Reqda: Inez Moraes

**1991. Processo nº 034.05.100371-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Pedro Vicente da Silva

**1992. Processo nº 034.05.100372-8 - Despejo Para Uso Próprio**

Reqte: Nelci Nogueira Araujo

Reqdo: Djalma Martinho

**1993. Processo nº 034.05.100373-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Serafim & Rubio

Exectdo: Adalberto Tavares

**1994. Processo nº 034.05.100374-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Serafim & Rubio

Exectda: Aparecida Mendes

**1995. Processo nº 034.05.100375-2 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Serafim & Rubio

Reqda: Elizabete Aparecida Rodrigues Couti

**1996. Processo nº 034.05.100376-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Serafim & Rubio

**1997. Processo nº 034.05.100377-9 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Serafim & Rubio

Reqda: Cicera Aparecida de Araujo Fragas

**1998. Processo nº 034.05.100378-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Serafim & Rubio

Exectdo: Tiago Bezerra de Lima

**1999. Processo nº 034.05.100379-5 - Desobediência (Art. 330)**

Autor: Ministério Público Estadual

Ré: Adélia Marques Calixto

**2000. Processo nº 034.05.100380-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Roberto Rivelino Bezerra Ramos

Exectdo: Eduardo Olegario

**2001. Processo nº 034.05.100381-7 - Obrigação de Fazer**

Reqte: Roberto José Ribeiro

Reqdo: Info Help Informatica

**2002. Processo nº 034.05.100382-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Octávio Pereira de Oliveira

Exectdo: Valdir Correia de Araujo

**2003. Processo nº 034.05.100383-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Octávio Pereira de Oliveira

Exectdo: Nilton Vieira de Souza

**2004. Processo nº 034.05.100384-1 - Despejo Para Uso Próprio**

Reqte: Cecília Seiko Sakai

Reqdo: Valdir José Luiz e outro

**2005. Processo nº 034.05.100385-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Carlos Alberto Viveiros Luz

Exectdo: Roberto Andrade Rubio

**2006. Processo nº 034.05.100386-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Kenichi Masuko

Exectdo: Domingos Rufino de Castro

**2007. Processo nº 034.05.100387-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Serafim & Rubio  
 Exectdo: Elizeu Alves de Freitas

**2008. Processo nº 034.05.100388-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Serafim & Rubio  
 Exectda: Sandra Cristina Silveira

**2009. Processo nº 034.05.100389-2/001 - Cumprimento de Sentença**

Reqte: Maria Alves de Souza  
 Reqdo: Gilberto de Oliveira

**2010. Processo nº 034.05.100391-4 - Desobediência (Art. 330)**

Autor: Ministério Público Estadual  
 Réu: Antonio Pereira de França

**2011. Processo nº 034.05.100392-2 - Desobediência (Art. 330)**

Autor: Ministério Público Estadual  
 Réu: Maycon Mendes da Silva e outro

**2012. Processo nº 034.05.100393-0 - execução de Honorários**

Exeqte: Marcelo Moreira de Andrade  
 Advogado: Marcelo Moreira de Andrade, OAB 008.748/MS  
 Exectdo: Pedro Ribeiro Campos

**2013. Processo nº 034.05.100394-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Terezinha de Fátima Moreno

**2014. Processo nº 034.05.100395-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Leonor de Souza Izidoro

**2015. Processo nº 034.05.100396-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Marcio Polizer Silva  
 Exectdo: Jeferson de Marchi

**2016. Processo nº 034.05.100397-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: José Viana de Castro  
 Exectdo: Jeverson Dos Santos  
 - José Viana de Castro - Jeferson Dos Santos

**2017. Processo nº 034.05.100397-3/001 - execução de Sentença**

Exeqte: José Viana de Castro  
 Exectdo: Jeferson Dos Santos

**2018. Processo nº 034.05.100398-1 - Favorecimento pessoal (348, caput)**

Autor: Ministério Público Estadual  
 Réu: Maurício Alves da Silva

**2019. Processo nº 034.05.100399-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Jeferson Maria Dos Santos

**2020. Processo nº 034.05.100400-7 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Supermercado Calistão Ltda e outro  
 Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/MS  
 Reqdo: Hemenegildo de Oliveira

**2021. Processo nº 034.05.100401-5 - execução de Sentença**

Reqte: Supermercado Calistão Ltda e outro  
 Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/MS  
 Reqdo: Josias Chavier

**2022. Processo nº 034.05.100413-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Clóvis Aparecido Marangoni

**2023. Processo nº 034.05.100417-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Idial Perigo Filho  
 Advogada: Defensoria Pública do Estado de Alagoas, OAB N/C  
 Exectdo: Distribuidora de Alimentos Camargo & Cia

**2024. Processo nº 034.05.100419-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Idial Perigo Filho  
 Advogado: Defensoria Pública, OAB N/C  
 Exectdo: Casa de Carne Perola, atUalmente Casa de Carne Bom Bife

**2025. Processo nº 034.05.100420-1 - Declaratória**

Reqte: Maria Natalia Lopes da Silva  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**2026. Processo nº 034.05.100421-0 - Declaratória**

Reqte: Laerte Santana da Silva  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**2027. Processo nº 034.05.100422-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Aparecida Dainez Sozzi da Silva

**2028. Processo nº 034.05.100424-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Genildon Antonio de Angelo

**2029. Processo nº 034.05.100429-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Reinaldo Pereira da Cruz  
 Exectdo: Eliel Alexandre de Oliveira e outro

**2030. Processo nº 034.05.100430-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Policiais Militares

**2031. Processo nº 034.05.100432-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Luiz Carlos Teodoro do Prado

**2032. Processo nº 034.05.100433-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Reinaldo Pereira da Cruz  
 Exectdo: Glédson Alexandre de Oliveira e outro

**2033. Processo nº 034.05.100435-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Rosevaldo Matos de Carvalho

**2034. Processo nº 034.05.100438-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Antônio Masculi schiavi

**2035. Processo nº 034.05.100444-9 - Declaratória**

Reqte: Antonio Gilmar Moreira  
 Advogada: Angela Nesso Calado, OAB 007.861/ms; Luiz Calado da Silva, OAB 007.869/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms; Gisele Baggio da Silva Sartor, OAB 010.855/MS

**2036. Processo nº 034.05.100445-7 - Declaratória**

Reqte: Ademir Antonio Bisinela  
 Advogada: Angela Nesso Calado, OAB 007.861/ms; Luiz Calado da Silva, OAB 007.869/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**2037. Processo nº 034.05.100446-5 - Declaratória**

Reqte: José Geraldo de Oliveira Barbosa  
 Advogada: Angela Nesso Calado, OAB 007.861/ms; Luiz Calado da Silva, OAB 007.869/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; Aline Baggio Uchôa, OAB 011.111/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**2038. Processo nº 034.05.100447-3 - Declaratória**

Reqte: Fagner Poderoso Vaz  
 Advogada: Angela Nesso Calado, OAB 007.861/ms; Luiz Calado da Silva, OAB 007.869/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; Aline Baggio Uchôa, OAB 011.111/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**2039. Processo nº 034.05.100448-1 - Declaratória**

Reqte: Valdeir Medeiros da Silva  
 Advogada: Angela Nesso Calado, OAB 007.861/ms; Luiz Calado da Silva, OAB 007.869/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogada: Aline Baggio Uchôa, OAB 011.111/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**2040. Processo nº 034.05.100449-0 - Declaratória**

Reqte: Adriano Medeiros Lopes e outro  
 Advogada: Angela Nesso Calado, OAB 007.861/ms; Luiz Calado da Silva, OAB 007.869/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogada: Aline Baggio Uchôa, OAB 011.111/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**2041. Processo nº 034.05.100450-3 - Declaratória**

Reqte: Aparecido Vieira Cavalcante  
 Advogada: Angela Nesso Calado, OAB 007.861/ms; Luiz Calado da Silva, OAB 007.869/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogada: Aline Baggio Uchôa, OAB 011.111/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**2042. Processo nº 034.05.100452-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Robson José Dos Santos

**2043. Processo nº 034.05.100453-8 - Declaratória**

Reqte: Loja Maçônica Independência nº 29 e outro  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Aline Baggio Uchôa, OAB 011.111/MS

**2044. Processo nº 034.05.100455-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Joel da Silva

**2045. Processo nº 034.05.100456-2 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Valdecy Nascimento Fachiani  
 Advogado: João Antonio da Silva, OAB 002.418/MS  
 Reqda: Eliane Cristina Vieira

**2046. Processo nº 034.05.100458-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: A Apurar

**2047. Processo nº 034.05.100459-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Osmar Conceição da Silva

**2048. Processo nº 034.05.100461-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Aparecido Francisco Carvalho  
 Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/MS  
 Exectdo: Daniel José de Oliveira

**2049. Processo nº 034.05.100462-7 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Supermercado Calistão Ltda  
 Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/MS  
 Reqda: Paula Talaveira

**2050. Processo nº 034.05.100463-5 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Supermercado Calistão Ltda  
 Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/ms; Claudia Silvia de Andrade, OAB 009.394/MS  
 Reqdo: José Carlos de Carvalho

**2051. Processo nº 034.05.100464-3/001 - execução de Sentença**

Reqte: Supermercado Calistão Ltda  
 Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/MS  
 Reqdo: José Anísio Viveiros Luz

**2052. Processo nº 034.05.100466-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Supermercado Calistão Ltda  
 Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/MS  
 Reqda: Marli Fagundes

**2053. Processo nº 034.05.100468-6 - Declaratória**

Reqte: Geni Barreto Gomes  
 Advogado: Cícero Calado da Silva, OAB 004.372/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**2054. Processo nº 034.05.100469-4 - Declaratória**

Reqte: Edson Eidy Ishizaki  
 Advogado: Cícero Calado da Silva, OAB 004.372/ms  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms  
 - Edson Eidy Ishizaki - Brasil Telecom S/a

**2055. Processo nº 034.05.100469-4/001 - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Edson Eidy Ishizaki  
 Advogado: Cícero Calado da Silva, OAB 004.372/ms  
 Exectdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogado: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms  
 Advogado: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms

**2056. Processo nº 034.05.100471-6 - Declaratória**

Reqte: Diomar Mota Dos Santos  
 Advogado: Cícero Calado da Silva, OAB 004.372/ms  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogada: Camila Denise Molina Soares, OAB 011.296/ms; Patrícia Lopes Del Picchia, OAB 010.066/ms; Keulla Cabreira Portela, OAB 010.019/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms  
 - Diomar Mota Dos Santos - Brasil Telecom S/a - Este Juízo

**2057. Processo nº 034.05.100471-6/001 - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Diomar Mota Dos Santos  
 Advogado: Cícero Calado da Silva, OAB 004.372/MS  
 Exectdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogada: Camila Denise Molina Soares, OAB 011.296/ms; Patrícia Lopes Del Picchia, OAB 010.066/ms; Keulla Cabreira Portela, OAB 010.019/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**2058. Processo nº 034.05.100471-6/002 - Embargos de Declaração**

Embargte: Brasil Telecom S/a

Advogada: Camila Denise Molina Soares, OAB 011.296/ms; Patrícia Lopes Del Picchia, OAB 010.066/ms; Keulla Cabreira Portela, OAB 010.019/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms  
 Embargdo: Este Juízo

Advogado: Cícero Calado da Silva, OAB 004.372/ms

**2059. Processo nº 034.05.100472-4 - Declaratória**

Reqte: Mineo Tsukamoto e outro  
 Advogado: Cícero Calado da Silva, OAB 004.372/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**2060. Processo nº 034.05.100473-2 - Declaratória**

Reqte: Luiz Pereira da Silva Neto  
 Advogado: Cícero Calado da Silva, OAB 004.372/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogada: Camila Denise Molina Soares, OAB 011.296/ms; Patrícia Lopes Del Picchia, OAB 010.066/ms; Keulla Cabreira Portela, OAB 010.019/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**2061. Processo nº 034.05.100474-0 - Declaratória**

Reqte: Ranulfo Bordignon  
 Advogado: Cícero Calado da Silva, OAB 004.372/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**2062. Processo nº 034.05.100475-9 - Declaratória**

Reqte: Adilson Tavares  
 Advogado: Cícero Calado da Silva, OAB 004.372/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms; Gisele Baggio da Silva Sartor, OAB 010.855/MS

**2063. Processo nº 034.05.100477-5 - Declaratória**

Reqte: Manoel Bento Correia  
 Advogado: Cícero Calado da Silva, OAB 004.372/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms; Gisele Baggio da Silva Sartor, OAB 010.855/MS

**2064. Processo nº 034.05.100479-1 - Declaratória**

Reqte: Orandi Minante  
 Advogado: Cícero Calado da Silva, OAB 004.372/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**2065. Processo nº 034.05.100481-3 - Declaratória**

Reqte: Adalberto Tavares  
 Advogado: Cícero Calado da Silva, OAB 004.372/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms; Gisele Baggio da Silva Sartor, OAB 010.855/MS

**2066. Processo nº 034.05.100482-1 - Declaratória**

Reqte: Wilma Aparecida Vita  
 Advogado: Cícero Calado da Silva, OAB 004.372/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**2067. Processo nº 034.05.100483-0 - Declaratória**

Reqte: Elzira Costa Dos Santos da Silva  
 Advogado: Cícero Calado da Silva, OAB 004.372/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**2068. Processo nº 034.05.100484-8 - Declaratória**

Reqte: Ari Sidnei Pantaleão  
 Advogado: Cícero Calado da Silva, OAB 004.372/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**2069. Processo nº 034.05.100485-6 - Declaratória**

Reqte: Mauro Francelino da Costa  
 Advogado: Cícero Calado da Silva, OAB 004.372/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a

Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**2070. Processo nº 034.05.100486-4 - Despejo Para Uso Próprio**

Reqte: Alcídina Ana Agélica da Silva  
 Reqdo: Rubens Alves de Freitas

**2071. Processo nº 034.05.100487-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Acácio da Silva Vita  
 Exectdo: Fábio Iwasaki de Lima

**2072. Processo nº 034.05.100488-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Cássio Giovany Medeiros Callegari  
 Exectdo: Thiago Bitencourt Matos de Carvalho

**2073. Processo nº 034.05.100489-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Reinaldo Pereira da Cruz  
 Advogado: Cícero Calado da Silva, OAB 004.372/ms; Reinaldo Pereira da Cruz, OAB 011.201/MS  
 Exectdo: Giovani Vieira de Araujo

**2074. Processo nº 034.05.100490-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Cássio Giovany Medeiros Callegari  
 Exectdo: Osnir Antonio da Silva

**2075. Processo nº 034.05.100491-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Renato Bortoluzzi  
 Exectdo: Roberto Costa

**2076. Processo nº 034.05.100492-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Juliana Uchida Soares Callegari  
 Exectdo: José Manoel de Souza

**2077. Processo nº 034.05.100493-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Celso Romildo de Campos  
 Advogado: Reinaldo Pereira da Cruz, OAB 011.201/MS  
 Exectdo: Adelar Bruxel

**2078. Processo nº 034.05.100494-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Grazielle Medeiros de Alencar Trizi  
 Exectda: Maria Cristina Silvério Fernandes

**2079. Processo nº 034.05.100495-3 - execução de Sentença**

Reqte: Aparecida Aurea da Costa Olivette  
 Reqda: Maria de Fatima da Silva

**2080. Processo nº 034.05.100496-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Ronaldo Rodrigues Bicas  
 Exectdo: Eduardo Olegario

**2081. Processo nº 034.05.100497-0 - Declaratória**

Reqte: Ana Maria Cherri  
 Advogada: Angela Nesso Calado, OAB 007.861/ms; Luiz Calado da Silva, OAB 007.869/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogada: Aline Baggio Uchôa, OAB 011.111/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**2082. Processo nº 034.05.100498-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Pedro Cesar Lissoni

**2083. Processo nº 034.05.100500-3 - Declaratória**

Reqte: João Marcos Garcia  
 Advogado: Cícero Calado da Silva, OAB 004.372/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Camila Denise Molina Soares, OAB 011.296/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**2084. Processo nº 034.05.100502-0 - Declaratória**

Reqte: Durvalina de Souza Camilo  
 Advogado: Cícero Calado da Silva, OAB 004.372/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Keulla Cabreira Portela, OAB 010.019/MS

**2085. Processo nº 034.05.100503-8 - Declaratória**

Reqte: Raimunda Guerra de Carvalho  
 Advogado: Cícero Calado da Silva, OAB 004.372/ms  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Keulla Cabreira Portela, OAB 010.019/ms  
 - Raimunda Guerra de Carvalho - Brasil Telecom S/a  
 Advogado: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms; Gisele Baggio da Silva Sartor, OAB 010.855/ms

**2086. Processo nº 034.05.100503-8/001 - Cumprimento de Sentença**

Reqte: Raimunda Guerra de Carvalho  
 Advogado: Cícero Calado da Silva, OAB 004.372/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogada: Keulla Cabreira Portela, OAB 010.019/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms; Gisele Baggio da Silva Sartor, OAB 010.855/MS

**2087. Processo nº 034.05.100504-6 - Declaratória**

Reqte: Francisca de Menezes da Silva  
 Advogado: Cícero Calado da Silva, OAB 004.372/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a

Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**2088. Processo nº 034.05.100505-4 - Declaratória**

Reqte: Alcides Scanzani  
 Advogado: João Antonio da Silva, OAB 002.418/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a

Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**2089. Processo nº 034.05.100507-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Celma Trindade, Tatyane Oliveira Chagas

**2090. Processo nº 034.05.100508-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Maria Matheus, Jacinto Alves

**2091. Processo nº 034.05.100509-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Gilberto Moraes

**2092. Processo nº 034.05.100511-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Wilson Aparecido Rúbio e outro  
 Exectda: Rosilda Vital Moura

**2093. Processo nº 034.05.100512-7/001 - execução de Sentença**

Reqte: Wilson Aparecido Rúbio e outro  
 Reqdo: Francisco Gonçalves Figueiredo

**2094. Processo nº 034.05.100513-5 - execução de Sentença**

Reqte: Wilson Aparecido Rúbio  
 Reqdo: Francisco Pereira de Souza

**2095. Processo nº 034.05.100514-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Wilson Aparecido Rúbio e outro  
 Exectda: Zezina Pereira Dos Santos

**2096. Processo nº 034.05.100515-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Wilson Aparecido Rúbio e outro  
 Exectda: Sandra Gutierrez de Souza

**2097. Processo nº 034.05.100516-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Wilson Aparecido Rúbio  
 Exectda: Edina Aparecida da Silva Amorim

**2098. Processo nº 034.05.100517-8 - Cobrança de Dívidas**

Exeqte: Wilson Aparecido Rúbio e outro  
 Exectda: Silma Santos Figueiredo

**2099. Processo nº 034.05.100518-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Wilson Aparecido Rúbio E Outro  
 Exectda: Neusa Pereira Martins  
 - Wilson Aparecido Rúbio - Neusa Pereira Martins

**2100. Processo nº 034.05.100518-6/001 - execução de Sentença**

Exeqte: Wilson Aparecido Rúbio e outro  
 Exectda: Neusa Pereira Martins

**2101. Processo nº 034.05.100519-4 - Declaratória**

Reqte: Hilario Morandim Polesei  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**2102. Processo nº 034.05.100520-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Wilson Aparecido Rúbio  
 Exectdo: Josué Paulino Cunha

**2103. Processo nº 034.05.100521-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Wilson Aparecido Rúbio e outro  
 Exectdo: Juraci Kochinsk France

**2104. Processo nº 034.05.100522-4 - Ameaça (Art. 147)**

Autor: Ministério Público Estadual  
 Réu: Osmar Conceição da Silva

**2105. Processo nº 034.05.100525-9 - Embriaguez (Lei 3688/41,A.62)**

Autor: Ministério Público Estadual  
 Réu: Narcides André Avala

**2106. Processo nº 034.05.100526-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Rogério Aparecido de Souza e outros

**2107. Processo nº 034.05.100527-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Fábio Barreto Gomes

**2108. Processo nº 034.05.100528-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: JOAB Francisco Nascimento

**2109. Processo nº 034.05.100529-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Danilo Marques Calixto

**2110. Processo nº 034.05.100530-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Reinaldo Pereira da Cruz

Advogado: Reinaldo Pereira da Cruz, OAB 011.201/ms; Cícero Calado da Silva, OAB 004.372/MS

Exectdo: José Bispo de Souza

**2111. Processo nº 034.05.100531-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: A Apurar

**2112. Processo nº 034.05.100533-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Paulo Gonçalves Xavier

**2113. Processo nº 034.05.100534-8 - Violação de domicílio (Art. 150, CP)**

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Eliodoro da Silva

**2114. Processo nº 034.05.100535-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Valdir José Luiz

**2115. Processo nº 034.05.100536-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Adelaide Araújo Teixeira

**2116. Processo nº 034.05.100537-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Lanaira Confecções - Me e outro

Advogado: Roberto Antonio Nadalini Mauá, OAB 010.880/MS

Exectdo: Nelson Soares Monteiro

**2117. Processo nº 034.05.100538-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Fulvio Fernandes Parucci

Advogado: Roberto Antonio Nadalini Mauá, OAB 010.880/MS

Exectda: Maria José Alves

**2118. Processo nº 034.05.100539-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Fulvio Fernandes Parucci

Advogado: Roberto Antonio Nadalini Mauá, OAB 010.880/MS

Exectdo: Deocleciano Francisco da Silva

**2119. Processo nº 034.05.100540-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Fulvio Fernandes Parucci

Advogado: Roberto Antonio Nadalini Mauá, OAB 010.880/MS

Exectda: Maria de Lourdes da Silva e outro

**2120. Processo nº 034.05.100541-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Fulvio Fernandes Parucci

Advogado: Roberto Antonio Nadalini Mauá, OAB 010.880/MS

Exectda: Maria José Alves - Me

**2121. Processo nº 034.05.100542-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Fulvio Fernandes Parucci

Advogado: Roberto Antonio Nadalini Mauá, OAB 010.880/MS

Exectdo: Roberto Vieira Leonel

**2122. Processo nº 034.05.100543-7 - execução de Sentença**

Reqte: Nicator Ferreira Lopes

Advogado: João Antonio da Silva, OAB 002.418/MS

Reqdo: José Ferreira da Cruz - Espólio

Advogado: Cícero Calado da Silva, OAB 004.372/MS

**2123. Processo nº 034.05.100545-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Fernando Nunes Dos Santos

**2124. Processo nº 034.05.100546-1 - Indenização**

Reqte: Pontual Comunicações Ltda Me

Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/MS

Reqdo: Nokia do Brasil Tecnologia Ltda

**2125. Processo nº 034.05.100547-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Fabio Soares de Souza

Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/MS

Reqdo: Alexandre Garcia Fernandes

**2126. Processo nº 034.05.100548-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Fabio Soares de Souza

Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/MS

Exectda: Sonia Maria Severino Garcia

**2127. Processo nº 034.05.100549-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Jorge Nodimatu

**2128. Processo nº 034.05.100550-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Gean Robson Serafim e outro

Advogado: Marcelo Moreira de Andrade, OAB 008.748/ms; Claudia Silvia de Andrade, OAB 009.394/MS

Reqdo: Sigla Sistema Globo de Gravações Audiovisuais da Amazônia Ltda (somlivrE.com)

**2129. Processo nº 034.05.100551-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Rodolfo Pereira

**2130. Processo nº 034.05.100552-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Aparecida Pereira Joaquim

**2131. Processo nº 034.05.100553-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Pedro Sabino de Farias

**2132. Processo nº 034.05.100555-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Marcos Martins Cunha

**2133. Processo nº 034.05.100556-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Adriana Moreira da Silva

**2134. Processo nº 034.05.100557-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Abdias de Tal

**2135. Processo nº 034.05.100558-5 - Despejo Para Uso Próprio**

Reqte: Madalena Tobias da Silva

Advogado: Defensoria Pública, OAB N/C

Reqda: Maria Elza Jaime Cubilha

**2136. Processo nº 034.05.100559-3 - Ameaça (Art. 147)**

A. Fato: Ademir Parra Gomes

**2137. Processo nº 034.05.100560-7 - Maus-tratos (136, caput)**

A. Fato: José Carlos Gomes

**2138. Processo nº 034.05.100561-5 - Embargos de Terceiro**

Embargte: Maria Edenildes Dos Santos

Advogado: Defensoria Pública, OAB N/C

Embargda: Valdecy Nascimento Fachiani

**2139. Processo nº 034.05.100562-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Junior Cezar Barbiero

**2140. Processo nº 034.05.100563-1 - Declaratória**

Reqte: Antonio Gonçalves Dos Santos

Advogado: Cícero Calado da Silva, OAB 004.372/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a

Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**2141. Processo nº 034.05.100564-0 - Declaratória**

Reqte: Odilon Almeida de Oliveira

Advogado: Cícero Calado da Silva, OAB 004.372/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a

Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**2142. Processo nº 034.05.100565-8 - Declaratória**

Reqte: Juarez Souza da Silva

Advogado: Cícero Calado da Silva, OAB 004.372/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a

Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**2143. Processo nº 034.05.100566-6 - Declaratória**

Reqte: Odair de Lima Franco

Advogado: Cícero Calado da Silva, OAB 004.372/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a

Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**2144. Processo nº 034.05.100567-4 - Declaratória**

Reqte: José Nobre Dos Santos

Advogado: Cícero Calado da Silva, OAB 004.372/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a

Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**2145. Processo nº 034.05.100568-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Reginaldo de Souza

**2146. Processo nº 034.05.100569-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Arnaldo Camargo Lima

**2147. Processo nº 034.05.100572-0 - Declaratória**

Reqte: Antonio Xavier da Silva

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a

Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**2148. Processo nº 034.05.100573-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Eleomar Alves Dos Santos

**2149. Processo nº 034.05.100575-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Hilda da Silva Souza

**2150. Processo nº 034.05.100576-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Fábio Júnior da Silva

**2151. Processo nº 034.05.100577-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Reinaldo Luis de Godez

**2152. Processo nº 034.05.100582-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Adelson Pereira Dias, Leandro Érico Trindade

**2153. Processo nº 034.05.100583-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Daniel Pedro do Nascimento, Jhonattan Miranda da Silva

**2154. Processo nº 034.05.100586-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: A Apurar

**2155. Processo nº 034.05.100587-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Sandro Antonio Silvério

**2156. Processo nº 034.05.100588-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Fábio Barreto Gomes

**2157. Processo nº 034.05.100591-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Maria de Fátima da Silva

**2158. Processo nº 034.05.100596-8 - execução de Sentença**

Reqte: Supermercado Calistão Ltda e outro

Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/MS

Reqdo: Pedro Bartolomeu Braga

**2159. Processo nº 034.05.100597-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Terezinha de Fátima Moreno

**2160. Processo nº 034.05.100600-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Anderson Teixeira Bom

**2161. Processo nº 034.05.100601-8 - Violação de domicílio (Art. 150, CP)**

Autor: Ministério Público Estadual

Ré: Maria Aparecida da Silva

**2162. Processo nº 034.05.100604-2 - Rescisão de Contrato**

Reqte: Maria Valdeci Pereira de Moraes

Reqdo: Jair Francisco da Silva

**2163. Processo nº 034.05.100605-0 - execução de Sentença**

Reqte: rj Móveis

Reqda: Cristielle Lissoni da Costa

**2164. Processo nº 034.05.100606-9 - execução de Sentença**

Reqte: Marcos Machado

Reqdo: Vailton Vieira

- Marcos Machado - Vailton Vieira

**2165. Processo nº 034.05.100606-9/001 - execução de Sentença**

Exeqte: Marcos Machado

Exectdo: Vailton Vieira

**2166. Processo nº 034.05.100608-5 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Antonielle Lôbo Morishita

Reqdo: Simony Akemi Myashita Pires

**2167. Processo nº 034.05.100609-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Car-luz Materiais Elétricos Ltda

Exectdo: João Felipe da Silva Neto

**2168. Processo nº 034.05.100612-3 - Reparação de Danos por Acidente de Veículos**

Reclamte: David Rodrigues da Silva Júnior

Reclamda: Maira Camila Ernandes

**2169. Processo nº 034.05.100613-1 - Obrigação de Fazer**

Reqte: Waldemiro Feltrin

Reqdo: Adailton Dos Santos

**2170. Processo nº 034.05.100616-6 - execução de Sentença**

Exeqte: Car-luz Materiais Elétricos Ltda

Exectda: Cristiane Cardoso Dos Santos

**2171. Processo nº 034.05.100617-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Serafim &amp; Rubio

Exectdo: Thiago Bitencourt Matos de Carvalho

**2172. Processo nº 034.05.100618-2 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: José Aparecido Dos Santos

Reqdo: Devanir Donizete Sanches e outro

**2173. Processo nº 034.05.100619-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Serafim &amp; Rubio

Exectdo: José Aparecido Dos Santos

**2174. Processo nº 034.05.100620-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Serafim &amp; Rubio

Exectdo: Vivaldo Jose da Silva

**2175. Processo nº 034.05.100621-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Serafim &amp; Rubio

Exectdo: Jair Francisco da Silva

**2176. Processo nº 034.05.100625-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Serafim &amp; Rubio

Exectdo: Gilberto de Oliveira

- Serafim &amp; Rubio - Gilberto de Oliveira

**2177. Processo nº 034.05.100625-5/001 - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Serafim &amp; Rubio

Exectdo: Gilberto de Oliveira

**2178. Processo nº 034.05.100626-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Serafim &amp; Rubio

Exectda: Rosangela Assunção Dos Santos

**2179. Processo nº 034.05.100627-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Serafim &amp; Rubio

Exectda: Edileia Pereira Dos Santos

**2180. Processo nº 034.05.100643-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Ademir Cavanha Barreto

**2181. Processo nº 034.05.100644-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Ronaldo Oliveira Pereira

**2182. Processo nº 034.05.100645-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Francisco Das Chagas Feitosa

Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/ms

Exectdo: Nilton Manari Osório

- Francisco Das Chagas Feitosa - Nilton Manari Osório

**2183. Processo nº 034.05.100645-0/001 - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Francisco Das Chagas Feitosa

Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/MS

Exectdo: Nilton Manari Osório

**2184. Processo nº 034.05.100646-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Juarez José Dos Santos

**2185. Processo nº 034.05.100647-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Marcelo Alves da Silva e outro

**2186. Processo nº 034.05.100649-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: André Fernandes da Silva Júnior

**2187. Processo nº 034.05.100651-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Stella Fernanda de Aquino Oliveira

**2188. Processo nº 034.05.100652-2 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Dionísio José da Silva

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Reqdo: Oseias Batista Silva

**2189. Processo nº 034.05.100654-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Eugênio Luis de Godeis

**2190. Processo nº 034.05.100655-7 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: João Alberto Medeiros Lopes

Reqdo: Jorlindo Viveiros Luz e outro

**2191. Processo nº 034.05.100657-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Adelaide Araújo Teixeira

**2192. Processo nº 034.05.100660-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Roberval Rezende de Azevedo

**2193. Processo nº 034.05.100661-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Francisco de Assis

**2194. Processo nº 034.05.100662-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Domingos Rufino de Castro

**2195. Processo nº 034.05.100663-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Jair Alves de Miranda

**2196. Processo nº 034.05.100665-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Valdecy Nascimento Fachiani

Advogado: João Antonio da Silva, OAB 002.418/MS  
 Executda: Ivone Mendes

**2197. Processo nº 034.05.100666-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Valdecy Nascimento Fachiani  
 Advogado: João Antonio da Silva, OAB 002.418/MS  
 Executdo: Adelson Pereira Dias

**2198. Processo nº 034.05.100667-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Valdecy Nascimento Fachiani  
 Advogado: João Antonio da Silva, OAB 002.418/MS  
 Executda: Angela Rodrigues de Lima

**2199. Processo nº 034.05.100668-9 - Ameaça (Art. 147)**

Autor: Ministério Público Estadual  
 Réu: Thiago Honório Bispo

**2200. Processo nº 034.05.100669-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Maracilda Gaspar Botelho Costa  
 Executdo: Wagner Serafim de Souza

**2201. Processo nº 034.05.100670-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Maracilda Gaspar Botelho Costa  
 Executdo: Valdir Correia de Araujo

**2202. Processo nº 034.05.100674-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Marlene Monteiro de Souza

**2203. Processo nº 034.05.100675-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Valdeir Gonçalves Barroso  
 Vítima: Ledina Rosária Pires

**2204. Processo nº 034.05.100676-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Leonor de Souza Izidoro

**2205. Processo nº 034.05.100677-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: José Aparecido Alves  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Executdo: Oseias Batista Silva

**2206. Processo nº 034.05.100678-6 - Indenização por Danos Morais**

Reqte: Carlos Alberto Viveiros Luz  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Telems Celular S/A  
 Advogado: Danny Fabrício Cabral Gomes, OAB 006.337/ms; Oscar Luis de Moraes, OAB 004.300/df; Vera Lucia Pereira, OAB 004.785/ms; Ana Eveline Sampaio Ribeiro, OAB 001.777/RO

**2207. Processo nº 034.05.100679-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Robson José Dos Santos

**2208. Processo nº 034.05.100680-8 - Exercício ileg. de profissão ou atividade (Lei 3688/41,A.47)**

Autor: Ministério Público Estadual  
 Réu: Paulo Pereira de Alcântara

**2209. Processo nº 034.05.100681-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Rose de Tal

**2210. Processo nº 034.05.100682-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Luiz Carlos Januário da Silva

**2211. Processo nº 034.05.100683-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Laudelina Gomes Vital  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS  
 Executdo: Narciso França Lima

**2212. Processo nº 034.05.100686-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Arthur Elizandro Vieira da Rocha

**2213. Processo nº 034.05.100688-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Francisco Das Chagas Feitosa  
 Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/MS  
 Executdo: Evanil Bartolomeu Braga

**2214. Processo nº 034.05.100689-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Francisco Das Chagas Feitosa  
 Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/MS  
 Executda: Andréia Gladis Pio

**2215. Processo nº 034.05.100690-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Francisco Das Chagas Feitosa

Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/MS  
 Executdo: Francisco de Assis Bezerra

**2216. Processo nº 034.05.100693-0 - Indenização por Danos Morais**

Reqte: Dorivaldo José Dos Santos  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Soares E Agostine Ltda

**2217. Processo nº 034.05.100695-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Maria Aparecida Rosa de Jesus Nodimatu

**2218. Processo nº 034.05.100696-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: A Apurar

**2219. Processo nº 034.05.100697-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Clarice Xavier de Oliveira

**2220. Processo nº 034.05.100698-0 - Desobediência (Art. 330)**

Autor: Ministério Público Estadual  
 Réu: Gilmar Valdez

**2221. Processo nº 034.05.100700-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Cezar Arantes da Silva

**2222. Processo nº 034.05.100701-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Wilson Oliveira de Brito

**2223. Processo nº 034.05.100702-2 - Perturbação da tranqüilidade (Lei 3688/41,A.65)**

Autor: Ministério Público Estadual  
 Réu: Juliano de Moura  
 Advogado: Luiz Gomes de Sousa, OAB 006.292/MS

**2224. Processo nº 034.05.100703-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: A Apurar

**2225. Processo nº 034.05.100704-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Nelzira Dutra Evaristo

**2226. Processo nº 034.05.100705-7 - execução Entrega Coisa Incerta**

Exeqte: Tomas Gandine Filho  
 Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/ms; Claudia Silvia de Andrade, OAB 009.394/MS  
 Executdo: Oseias Batista Silva

**2227. Processo nº 034.05.100708-1 - Rescisão de Contrato**

Reqte: Maria Terezinha da Silva  
 Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/ms; Claudia Silvia de Andrade, OAB 009.394/ms  
 Reqda: Multibens Eletro - Eletrônicos Ltda  
 Advogado: David de Alvarenga Cardoso, OAB 168.903/sp

- Maria Terezinha da Silva - Multibens Eletro - Eletrônicos Ltda

**2228. Processo nº 034.05.100708-1/001 - Cumprimento de Sentença**

Reqte: Maria Terezinha da Silva  
 Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/ms; Claudia Silvia de Andrade, OAB 009.394/MS

Reqda: Multibens Eletro - Eletrônicos Ltda

Advogado: David de Alvarenga Cardoso, OAB 168.903/SP

**2229. Processo nº 034.05.100709-0 - Indenização Por Danos Morais**

Reqte: Ozias Pereira Xavier  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms  
 Reqdo: Casas Bahia Comercial Ltda

Advogado: Jones Marciano de Souza Júnior, OAB 138.667/sp; Regina Scaranello Baldoni, OAB 181.329/sp; Adriana de Souza Gomes, OAB 010.419/ms

- Ozias Pereira Xavier - Casas Bahia Comercial Ltda

Advogado: André Fernandes Filho, OAB 011.943/ms

**2230. Processo nº 034.05.100709-0/001 - Cumprimento de Sentença**

Reqte: Ozias Pereira Xavier  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS

Reqdo: Casas Bahia Comercial Ltda

Advogado: Jones Marciano de Souza Júnior, OAB 138.667/sp; Regina Scaranello Baldoni, OAB 181.329/sp; Adriana de Souza Gomes, OAB 010.419/MS

**2231. Processo nº 034.05.100710-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Wilson de Souza  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Executdo: Oseias Batista Silva

**2232. Processo nº 034.05.100711-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Reinaldo Mascarenhas da Cruz

**2233. Processo nº 034.05.100713-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Isahy Sarochi Jairo  
 Advogado: João Antonio da Silva, OAB 002.418/MS  
 Executo: José Nemézio Farias

**2234. Processo nº 034.05.100714-6 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Alcenio Fernandes  
 Advogado: João Antonio da Silva, OAB 002.418/MS  
 Reqdo: Grandourados Veículos Ltda e outro  
 Advogado: Ney Rodrigues de Almeida, OAB 000.540/MS

**2235. Processo nº 034.05.100715-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Alex Fabrício Dos Santos

**2236. Processo nº 034.05.100718-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Antonio José Dos Santos  
 Advogado: Antonio José Dos Santos, OAB 010.075/MS  
 Executo: Leuza Fátima G. Andrade

**2237. Processo nº 034.05.100719-7 - Indenização por Danos Morais**

Reqte: Tiago Henrique Machado de Aquino  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Móveis Gazin - Gazin Industria E Comércio de Móveis E Eletrodomésticos Ltda

**2238. Processo nº 034.05.100721-9 - execução de Sentença**

Exeqte: Supermercado Calistão Ltda, Aparecido Francisco Carvalho  
 Advogado: Leandro Rogério Ermandes, OAB 009.681/MS  
 Executo: Evanil Bartolomeu Braga

**2239. Processo nº 034.05.100722-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Djalma Sass e outro

**2240. Processo nº 034.05.100723-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: "nego Bernardo"

**2241. Processo nº 034.05.100724-3 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Magalhães E Machado Ltda-me  
 Advogado: Vanessa Tavares Dos Santos, OAB 009.455/MS  
 Reqda: Silvia Ruth Nobrega Camargo Lima

**2242. Processo nº 034.05.100725-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Nilmar da Silva

**2243. Processo nº 034.05.100726-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Jeferson Dos Santos

**2244. Processo nº 034.05.100728-6 - Rescisão de Contrato**

Reqte: Anderson Pedro de Moraes  
 Reqdo: Moveis Usados

**2245. Processo nº 034.05.100729-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Car-luz Materiais Elétricos Ltda  
 Executo: Maria Aparecida Teles Pereira

**2246. Processo nº 034.05.100730-8 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Car-luz Materiais Elétricos Ltda  
 Reqda: Silvana Pereira da Silva

**2247. Processo nº 034.05.100731-6 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Car-luz Materiais Elétricos Ltda  
 Reqdo: José Anisio Viveiros Luz

**2248. Processo nº 034.05.100732-4 - Indenização por Danos Morais**

Reqte: Paula Vogarim Torres  
 Advogado: João Antonio da Silva, OAB 002.418/MS  
 Reqda: Sulina Rosa de Jesus

**2249. Processo nº 034.05.100733-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Sebastião Francolino de Farias  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Executo: Oseias Batista Silva

**2250. Processo nº 034.05.100735-9/001 - Pedido de Exame de Insanidade Mental**

Autora: Adelaide Araújo Teixeira  
 Réu: Este Juízo

**2251. Processo nº 034.05.100737-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Adelaide Araújo Teixeira

**2252. Processo nº 034.05.100739-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Reinaldo Pereira da Cruz  
 Advogado: Cícero Calado da Silva, OAB 004.372/ms; Reinaldo Pereira da Cruz, OAB 011.201/MS  
 Executo: Marcos César Rodrigues

**2253. Processo nº 034.05.100741-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Messias Thomaz da Silva

**2254. Processo nº 034.05.100742-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Lorisvaldo da Silva Leite

**2255. Processo nº 034.05.100743-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Osmar Conceição da Silva

**2256. Processo nº 034.05.100744-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Antonio Felipe de Santana e outro

**2257. Processo nº 034.05.100746-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: João Batista Pego Dos Santos, Dionisio Nazirio Correia

**2258. Processo nº 034.05.100747-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Abdias Jorge de Oliveira

**2259. Processo nº 034.05.100748-0 - Perturbação da tranqüilidade (Lei 3688/41,A.65)**

Autor: Ministério Público Estadual  
 Réu: Gleison Vidal Venancio

**2260. Processo nº 034.05.100753-7/001 - execução de Sentença**

Exeqte: Manoel Messias Viveiros  
 Advogado: Leandro Rogério Ermandes, OAB 009.681/MS  
 Executo: Vanderlei Dos Santos Nascimento

**2261. Processo nº 034.05.100754-5 - Violação de domicílio (Art. 150, CP)**

Autor: Ministério Público Estadual  
 Réu: Oziel Pereira Xavier

**2262. Processo nº 034.05.100759-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Nelsinho de Tal e outro

**2263. Processo nº 034.05.100760-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Aguinaldo Luiz Gomes e outros

**2264. Processo nº 034.05.100761-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Luiz Carlos da Silva

**2265. Processo nº 034.05.100762-6 - Direção perigosa de veículo na via pública(Lei 3688/41,A.34)**

Autor: Ministério Público Estadual  
 Réu: Marcio Belmonte Campos Belo

**2266. Processo nº 034.05.100765-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Luiz Gomes de Sousa  
 Advogado: Luiz Gomes de Sousa, OAB 006.292/MS  
 Executo: Maria Cleidivan Poderoso Campos

**2267. Processo nº 034.05.100766-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Jair Mendes da Silva e outro

**2268. Processo nº 034.05.100767-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Pedro Sabino de Farias

**2269. Processo nº 034.05.100768-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Emerson Aparecido Pereira de Oliveira e outro

**2270. Processo nº 034.05.100769-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Jair Mendes da Silva

**2271. Processo nº 034.05.100770-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Cezar Arantes da Silva

**2272. Processo nº 034.05.100771-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Osvaldo da Silva Alves

**2273. Processo nº 034.06.000193-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Indiciado: Fulgencio Francisco Martins e outro

**2274. Processo nº 034.06.000290-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Indiciado: Antonio Cesar Barreto Gomes

**2275. Processo nº 034.06.000388-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Solange Joaquim da Silva

**2276. Processo nº 034.06.000393-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Tony Cleber Pedroso Ferreira



**2277. Processo nº 034.06.000402-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Genivaldo Gomes de Oliveira

**2278. Processo nº 034.06.000403-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**A. Fato: Valdeir Gonçalves Barroso  
Vítima: Ledina Rosária Pires**2279. Processo nº 034.06.000404-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: José Bispo de Souza

**2280. Processo nº 034.06.000407-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**Exeqte: Reinaldo Pereira da Cruz  
Advogado: Reinaldo Pereira da Cruz, OAB 011.201/MS  
Executo: Antônio Bizerra da Silva**2281. Processo nº 034.06.000409-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Laércio Reinaldo de Souza

**2282. Processo nº 034.06.000413-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Walter José de Moraes

**2283. Processo nº 034.06.000414-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Adailton Dos Santos

**2284. Processo nº 034.06.000427-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Maria Aparecida de Brito

**2285. Processo nº 034.06.000436-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Leonir Demarco

**2286. Processo nº 034.06.000452-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**Exeqte: Fulvio Fernandes Parucci  
Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/MS  
Executo: Vilani Cavalcante e outro**2287. Processo nº 034.06.000456-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Selso Ricardo Dantas

**2288. Processo nº 034.06.000458-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Elzeni Dos Anjos

**2289. Processo nº 034.06.000461-8 - Ameaça (Art. 147)**Autor: Ministério Público Estadual  
A. Fato: Euclides Correia Mendes**2290. Processo nº 034.06.000463-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Renata de Souza Ferreira

**2291. Processo nº 034.06.000464-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Mirtis Simone da Silva Rocha

**2292. Processo nº 034.06.000465-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: José Cícero Barbosa de Oliveira

**2293. Processo nº 034.06.000471-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Roberto Bezerra da Silva

**2294. Processo nº 034.06.000496-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: José Luiz Cardoso

**2295. Processo nº 034.06.000506-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Silvano Gabriel da Silva

**2296. Processo nº 034.06.000512-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Creuza Gonçalves Barroso e outro

**2297. Processo nº 034.06.000513-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**Exeqte: Evandro Mochi  
Executo: M.I. da Silva Basta-me**2298. Processo nº 034.06.000514-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Carlos Alberto Dos Santos

**2299. Processo nº 034.06.000515-0 - Violação de domicílio (Art. 150, CP)**Autor: Ministério Público Estadual  
Réu: Rodrigo Silva Chagas**2300. Processo nº 034.06.000519-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Pedro Rodrigues da Silva

**2301. Processo nº 034.06.000521-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Greco Manenti Vargas

**2302. Processo nº 034.06.000522-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Antonio "paraguai"

**2303. Processo nº 034.06.000523-1 - Cobrança de Dívidas**Exeqte: Eunice Calegari da Costa- Me  
Executo: Margarete Inácio da Silva**2304. Processo nº 034.06.000524-0 - Cobrança de Dívidas**Exeqte: Eunice Calegari da Costa- Me  
Executo: Maria Aparecida de Oliveira**2305. Processo nº 034.06.000525-8 - Cobrança de Dívidas**Exeqte: Eunice Calegari da Costa- Me  
Executo: Simone Regina da Silva**2306. Processo nº 034.06.000526-6 - Cobrança de Dívidas**Reqte: Eunice Calegari da Costa- Me  
Reqdo: Willian Milton Martins**2307. Processo nº 034.06.000527-4 - Cobrança de Dívidas**Reqte: Eunice Calegari da Costa- Me  
Reqda: Lucicleia Encizo Martins da Silva**2308. Processo nº 034.06.000528-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**Exeqte: Eunice Calegari da Costa- Me  
Advogado: José Viana de Castro, OAB N/C  
Executo: Francieli Gottens**2309. Processo nº 034.06.000529-0 - Cobrança de Dívidas**Reqte: Eunice Calegari da Costa- Me  
Reqdo: Fabricio Torrezan**2310. Processo nº 034.06.000530-4 - Cobrança de Dívidas**Reqte: Eunice Calegari da Costa- Me  
Reqda: Cristiane Pontes  
- Eunice Calegari da Costa- me - Cristiane Pontes**2311. Processo nº 034.06.000530-4/001 - Cumprimento de Sentença**Reqte: Eunice Calegari da Costa- Me  
Reqda: Cristiane Pontes**2312. Processo nº 034.06.000532-0 - Cobrança de Dívidas**Exeqte: Eunice Calegari da Costa- Me  
Executo: Luciane Alcântara  
- Eunice Calegari da Costa- me - Luciane Alcântara**2313. Processo nº 034.06.000532-0/001 - Cumprimento de Sentença**Exeqte: Eunice Calegari da Costa- Me  
Executo: Luciane Alcântara**2314. Processo nº 034.06.000533-9 - Cobrança de Dívidas**Exeqte: Eunice Calegari da Costa- Me  
Executo: Suely Izidoro**2315. Processo nº 034.06.000537-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Devanir de Souza

**2316. Processo nº 034.06.000541-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Alexandre de Souza e outro

**2317. Processo nº 034.06.000547-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Carlos Alberto Rodrigues Pereira e outro

**2318. Processo nº 034.06.000548-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: José Aparecido Didone

**2319. Processo nº 034.06.000555-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Luiz Sobral do Nascimento e outro

**2320. Processo nº 034.06.000559-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Teodomiro

**2321. Processo nº 034.06.000569-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Erik Rafael Freire

**2322. Processo nº 034.06.000575-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Divo Rosário da Silva

**2323. Processo nº 034.06.000581-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Sandra Cristina Silveira

**2324. Processo nº 034.06.000582-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: José Rocha Dos Santos

**2325. Processo nº 034.06.000583-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Vanderlei Martins Rosendo

**2326. Processo nº 034.06.000585-1 - execução Por Quantia Certa Contra Devedor Solvente**

Exeqte: João Antonio da Silva  
 Advogado: João Antonio da Silva, OAB 002.418/MS  
 Exectdo: Felipe Bitencourt Matos de Carvalho

**2327. Processo nº 034.06.000587-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Vânia Lino Batista Rocha

**2328. Processo nº 034.06.000597-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Rogério Aparecido de Souza

**2329. Processo nº 034.06.000598-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Rogério Pereira da Silva

**2330. Processo nº 034.06.000600-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Silvana Pereira Gonçalves  
 Advogado: Manoel Dantas de Souza, OAB 010.477/MS

**2331. Processo nº 034.06.000601-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Vânia Lino Batista Rocha e outro

**2332. Processo nº 034.06.000606-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Reinaldo Mascarenhas da Cruz

**2333. Processo nº 034.06.000618-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Marcelo Moreira de Andrade  
 Advogado: Marcelo Moreira de Andrade, OAB 008.748/MS  
 Exectdo: Vailton Vieira da Rocha

**2334. Processo nº 034.06.000619-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Elaine Santos Barboza Souza e outro

**2335. Processo nº 034.06.000630-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Marcelo Diniz Pinheiro

**2336. Processo nº 034.06.000631-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Elissandro Pereira Dos Santos

**2337. Processo nº 034.06.000632-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Claudiley da Silva Santos

**2338. Processo nº 034.06.000638-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: José Wilson Amaral Santos

**2339. Processo nº 034.06.000639-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Arlindo

**2340. Processo nº 034.06.000641-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Roberval Rezende de Azevedo

**2341. Processo nº 034.06.000647-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Ivoneide de Tal

**2342. Processo nº 034.06.000648-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Valdemir Greggo

**2343. Processo nº 034.06.000660-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Rosinei Justino da Silva Castro

**2344. Processo nº 034.06.000661-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Pedro Sabino de Farias

**2345. Processo nº 034.06.000666-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Francisco Dos Santos Silva

**2346. Processo nº 034.06.000677-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Sílvia Pereira Dos Santos

**2347. Processo nº 034.06.000680-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Damião Silvestre

**2348. Processo nº 034.06.000686-6 - Indenização por Danos Morais**

Reqte: Hélio de Souza Dazzi  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: João Gomes Coelho  
 Advogado: João Antonio da Silva, OAB 002.418/MS

**2349. Processo nº 034.06.000708-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: João Batista da Silva, Adeiza de Oliveira Chagas, Sidinei Jesus da Silva

**2350. Processo nº 034.06.000712-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Edimas Carlos da Silva e outro

**2351. Processo nº 034.06.000713-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Maycon Mendes da Silva

**2352. Processo nº 034.06.000714-5 - Indenização Por Danos Morais**

Reqte: Ilda Florencio da Silva e Outro  
 Advogado: Luiz Gomes de Sousa, OAB 006.292/ms  
 Reqdo: Banco Bradesco S/a  
 Advogado: Osvaldo Vieira de Faria, OAB 001.423-b/ms; Marcelo Marroni Vieira de Faria, OAB 009.070/ms  
 - Ilda Florencio da Silva - Banco Bradesco S/a

**2353. Processo nº 034.06.000714-5/001 - Cumprimento de Sentença**

Reqte: Ilda Florencio da Silva e outro  
 Advogado: Luiz Gomes de Sousa, OAB 006.292/MS  
 Reqdo: Banco Bradesco S/a  
 Advogado: Osvaldo Vieira de Faria, OAB 001.423-b/ms; Marcelo Marroni Vieira de Faria, OAB 009.070/MS

**2354. Processo nº 034.06.000715-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Charles Medeiros Fernandes e outro

**2355. Processo nº 034.06.000716-1 - Indenização por Danos Morais**

Reqte: Gustavo Henrique Florêncio da Silva Theodoro  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Vivo - Telems Celular

**2356. Processo nº 034.06.000718-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Aparecida Maria Dos Santos Silva

**2357. Processo nº 034.06.000725-0 - Lesão corporal leve (129, caput)**

Autor: Ministério Público Estadual  
 Ré: Marlene Monteiro de Souza

**2358. Processo nº 034.06.000735-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Antonio da Silva

**2359. Processo nº 034.06.000745-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: "zezinho"

**2360. Processo nº 034.06.000748-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Messias Tomaz da Silva

**2361. Processo nº 034.06.000750-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Creuza Gonçalves Barroso

**2362. Processo nº 034.06.000771-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Marcos Antonio Silva

**2363. Processo nº 034.06.000772-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Alessandro Pereira da Silva e outros

**2364. Processo nº 034.06.000782-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Vilson Cardoso de Sá  
 Advogado: Marcelo Moreira de Andrade, OAB 008.748/MS  
 Exectdo: Daniel Claudes

**2365. Processo nº 034.06.000786-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Junior Santos Cruz

**2366. Processo nº 034.06.000791-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Luiz Alves Mota

**2367. Processo nº 034.06.000797-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Cristiane Carneiro

**2368. Processo nº 034.06.000806-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Edinaldo José da Silva

**2369. Processo nº 034.06.000809-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Claudio da Silva Alcântara

**2370. Processo nº 034.06.000825-7 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Vera Lucia Trindade  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms  
 Reqda: Keli Cristina Martins  
 - Vera Lucia Trindade - Keli Cristina Martins

**2371. Processo nº 034.06.000825-7/001 - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Vera Lucia Trindade  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Exectda: Keli Cristina Martins

**2372. Processo nº 034.06.000826-5 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Vera Lucia Trindade  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms  
 Reqda: Darci Martins  
 - Vera Lucia Trindade - Darci Martins

Advogada: Defensoria Pública Estadual, OAB N/c

**2373. Processo nº 034.06.000826-5/001 - Cumprimento de Sentença**

Reqte: Vera Lucia Trindade  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqda: Darci Martins

Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

**2374. Processo nº 034.06.000829-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Valdeir Gonçalves Barroso  
 Vítima: Sandra Cristina Silveira

**2375. Processo nº 034.06.000830-3 - Perturbação da tranqüilidade (Lei 3688/41,A.65)**

Autor: Ministério Público Estadual

**2376. Processo nº 034.06.000831-1 - Embriaguez (Lei 3688/41,A.62)**

Autor: Ministério Público Estadual

Ré: Luciana Maria da Silva

**2377. Processo nº 034.06.000838-9 - Falta de Habilitação Dirigir Veículo Aut(art.309,L 9.503/97)**

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Gilvan Lourenço Gomes

**2378. Processo nº 034.06.000840-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Valdecy Nascimento Fachiani e outro  
 Advogado: João Antonio da Silva, OAB 002.418/MS  
 Exectda: Eliane da Silva Rocha Souza

**2379. Processo nº 034.06.000845-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Adão Ferreira da Silva

**2380. Processo nº 034.06.000849-4 - Declaratória**

Reqte: Luciene Alves de Andrade  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a

Advogado: Fernando Baraúna Recalde, OAB 010.493/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**2381. Processo nº 034.06.000867-2 - Indenização Por Danos Morais**

Reqte: Maria Silvanir de Barros  
 Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/ms  
 Reqda: Vivo S.A.

Advogado: Danny Fabrício Cabral Gomes, OAB 006.337/ms; Oscar Luis de Moraes, OAB 004.300/df

- Maria Silvanir de Barros - Vivo S.A.

**2382. Processo nº 034.06.000867-2/001 - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Maria Silvanir de Barros  
 Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/MS  
 Exectda: Vivo S.A.

Advogado: Danny Fabrício Cabral Gomes, OAB 006.337/ms; Oscar Luis de Moraes, OAB 004.300/DF

**2383. Processo nº 034.06.000871-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Eduardo Gomes Dos Santos

**2384. Processo nº 034.06.000889-3 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Etiene Cíntia Ferreira Chagas  
 Reqda: Maria Cristina Silvério Fernandes

**2385. Processo nº 034.06.000890-7 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Gean Robson Serafim  
 Advogado: Marcelo Moreira de Andrade, OAB 008.748/ms  
 Reqdo: João Luiz Lodi  
 - Gean Robson Serafim - João Luiz Lodi

**2386. Processo nº 034.06.000890-7/001 - Cumprimento de Sentença**

Reqte: Gean Robson Serafim  
 Advogado: Marcelo Moreira de Andrade, OAB 008.748/MS  
 Reqdo: João Luiz Lodi

**2387. Processo nº 034.06.000896-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Ana Moraes  
 RepreLeg: Tatiane Joaquina da Silva, OAB N/C

**2388. Processo nº 034.06.000904-0 - execução Por Quantia Certa Contra Devedor Solvente**

Exeqte: João Antonio da Silva  
 Advogado: João Antonio da Silva, OAB 002.418/MS  
 Exectda: Maeli Kintschev da Silva

**2389. Processo nº 034.06.000906-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Serafim & Rubio

Exectda: Maria Luciane de Araujo

**2390. Processo nº 034.06.000908-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Serafim & Rubio  
 Exectdo: Alexsandro Guimarães de Freitas

**2391. Processo nº 034.06.000909-1 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Serafim & Rubio  
 Reqda: Sandra Gutierrez de Souza

**2392. Processo nº 034.06.000911-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Serafim & Rubio  
 Exectda: Tânia Almeida Dos Santos Silva Gomes

**2393. Processo nº 034.06.000913-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Serafim & Rubio  
 Exectda: Luiza Bernardo Leite da Cruz

**2394. Processo nº 034.06.000914-8 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Serafim & Rubio  
 Reqda: Maria Eleuzes de Souza Niza

**2395. Processo nº 034.06.000915-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Serafim & Rubio  
 Exectda: Izabel Basta

**2396. Processo nº 034.06.000916-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Serafim & Rubio  
 Exectda: Léia Pereira Xavier da Silva

**2397. Processo nº 034.06.000917-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Serafim & Rubio  
 Exectdo: Marcos Aparecido Dos Santos

**2398. Processo nº 034.06.000919-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Serafim & Rubio  
 Exectdo: Osvaldo da Silva

**2399. Processo nº 034.06.000920-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Serafim & Rubio  
 Exectdo: Emerson Teixeira Bom

**2400. Processo nº 034.06.000921-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Serafim & Rubio  
 Reqdo: Emerson Teixeira Bom

**2401. Processo nº 034.06.100001-2 - Obrigação de Fazer**

Reqte: Maria Natalia Lopes da Silva  
 Reqdo: Zé

**2402. Processo nº 034.06.100002-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Serafim & Rubio  
 Exectdo: Genivaldo Florencio da Silva

**2403. Processo nº 034.06.100004-7 - Lesão corporal leve (129, caput)**

Autor: Ministério Público Estadual  
 Réu: Oziel Pereira Xavier  
 Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

**2404. Processo nº 034.06.100005-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Renata Fernandes Dos Santos Marcon

**2405. Processo nº 034.06.100006-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Reqte: Evaldeson Orlando Dos Santos  
 Reqdo: Ramiro Canheto

**2406. Processo nº 034.06.100007-1 - Direção perigosa de veículo na via pública(Lei 3688/41,A.34)**

Autor: Ministério Público Estadual  
 Réu: Rodrigo Silva Chagas

**2407. Processo nº 034.06.100008-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Paulo Pires de Oliveira

**2408. Processo nº 034.06.100010-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Francisco de Assis da Silva

**2409. Processo nº 034.06.100011-0 - Desobediência (Art. 330)**

Autor: Ministério Público Estadual  
 Réu: João Humberto Neri

**2410. Processo nº 034.06.100013-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Devanir Donizete Sanches  
 Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/MS  
 Exectdo: Andrey Leal da Silva

**2411. Processo nº 034.06.100014-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Sidineis Pereira Dasilva  
 Exectda: Orlando Izaías de Lima

**2412. Processo nº 034.06.100015-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Wilson Cardoso de Sá  
 Exectda: Mildete Almeida de Souza

**2413. Processo nº 034.06.100016-0 - Despejo Para Uso Próprio**

Reqte: Francisco Gonçalves Figueiredo  
 Reqdo: Rubio

**2414. Processo nº 034.06.100018-7 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Recuperadora Bras Soldas Ltda  
 Advogado: Leandro Rogério Ermandes, OAB 009.681/ms  
 Reqda: Nivia Oliveira Mezencio Camargo Lima

**2415. Processo nº 034.06.100018-7/001 - Cumprimento de Sentença**

Reqte: Recuperadora Bras Soldas Ltda  
 Advogado: Leandro Rogério Ermandes, OAB 009.681/MS  
 Reqda: Nivia Oliveira Mezencio Camargo Lima

**2416. Processo nº 034.06.100020-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Adelaide Araújo Teixeira

**2417. Processo nº 034.06.100022-5 - Desobediência (Art. 330)**

Autor: Ministério Público Estadual  
 Ré: Euridéia Alves Soares  
 Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

**2418. Processo nº 034.06.100023-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Junior Souza da Silva

**2419. Processo nº 034.06.100025-0 - Desobediência (Art. 330)**

Autor: Ministério Público Estadual  
 Réu: Reginaldo de Souza

**2420. Processo nº 034.06.100026-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: José de Souza Campos

**2421. Processo nº 034.06.100027-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: João da Silva Carvalho  
 Exectdo: Edson Nunes de Oliveira

**2422. Processo nº 034.06.100028-4 - Indenização por Danos Morais**

Reqte: José Rinaldo Barreto Júnior  
 Advogado: Marcelo Moreira de Andrade, OAB 008.748/MS  
 Reqdo: Vivo  
 Advogado: Manoel Dantas de Souza, OAB 010.477/MS

**2423. Processo nº 034.06.100029-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Marina de Fátima Andrade  
 Exectda: Vania Souza

**2424. Processo nº 034.06.100031-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Luiz Gonzaga Ferreira Monteiro

**2425. Processo nº 034.06.100033-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Pedro Lourenço Pinheiro

**2426. Processo nº 034.06.100035-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Luiz Gomes de Sousa  
 Advogado: Luiz Gomes de Sousa, OAB 006.292/MS  
 Exectdo: Transportadora Clavico Ltda

**2427. Processo nº 034.06.100037-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Valdice Rosa Dos Santos e outro

**2428. Processo nº 034.06.100038-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Marcio José de Souza

**2429. Processo nº 034.06.100039-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Carlos Paulo da Silva

**2430. Processo nº 034.06.100041-1 - Obrigação de Fazer**

Reqte: Izaura de Souza  
 Reqdo: Marcos "vulgo Baleia"

**2431. Processo nº 034.06.100043-8 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: José Anderson Dos Santos  
 Advogado: Ney Rodrigues de Almeida Sobrinho, OAB 008.971/MS  
 Reqdo: Rosevaldo Matos de Carvalho

**2432. Processo nº 034.06.100044-6 - Desobediência (Art. 330)**

Autor: Ministério Público Estadual  
 Ré: Leandra de Matos Sales

**2433. Processo nº 034.06.100045-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Francisco de Assis da Silva  
 Advogado: João Antonio da Silva, OAB 002.418/MS

**2434. Processo nº 034.06.100047-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Geni Barreto Gomes  
 Exectda: Tatyane Oliveira Chagas

**2435. Processo nº 034.06.100048-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Evaldeson Orlando Dos Santos  
 Exectdo: Francisco Alves Grangeiro

**2436. Processo nº 034.06.100049-7 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Magazine Mariana  
 Reqda: Ilda Pereira

**2437. Processo nº 034.06.100050-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Sidinei Jesus da Silva

**2438. Processo nº 034.06.100051-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Luiz Vieira Sampaio

**2439. Processo nº 034.06.100052-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Luiz Carlos da Silva  
 Vítima: Josefa Bispo Soares

**2440. Processo nº 034.06.100053-5 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Magazine Mariana  
 Reqda: Selma Lima Pinheiro

**2441. Processo nº 034.06.100054-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Valdinei Valdez

**2442. Processo nº 034.06.100055-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: José Francisco da Silva e outro

**2443. Processo nº 034.06.100056-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Josué Paulino Cunha

**2444. Processo nº 034.06.100057-8 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Magazine Mariana  
 Reqda: Adeilza de Oliveira Chagas

**2445. Processo nº 034.06.100057-8/001 - Cumprimento de Sentença**

Reqte: Magazine Mariana  
 Reqda: Adeilza de Oliveira Chagas

**2446. Processo nº 034.06.100058-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Adélia Marques Calixto

**2447. Processo nº 034.06.100059-4 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Rosemiro Anacleto da Silva  
 Reqdo: Jair Gonçalves da Silva

**2448. Processo nº 034.06.100059-4/001 - Cumprimento de Sentença**

Reqte: Rosemiro Anacleto da Silva  
 Reqdo: Jair Gonçalves da Silva

**2449. Processo nº 034.06.100061-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: João Francisco de Lima

**2450. Processo nº 034.06.100062-4 - Obrigação de Fazer**

Reqte: Amadeu Francisco Santos  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**2451. Processo nº 034.06.100064-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Valmir Dias Dos Santos

**2452. Processo nº 034.06.100066-7 - execução de Sentença**

Reqte: Edicarlo Rodrigues Chanfrin  
 Advogado: Luiz Gomes de Sousa, OAB 006.292/MS  
 Reqdo: Thiago Bitencourt Matos de Carvalho

**2453. Processo nº 034.06.100068-3 - Cobrança de Dívidas**

Exeqte: Maria Natalia Lopes da Silva  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms  
 Exectdo: Companhia de Seguros Aliança do Brasil S/a  
 Advogado: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms;  
 Aletheia Zanzin Rezende, OAB 008.901/ms; Marco André Honda Flores, OAB 006.171/ms

**2454. Processo nº 034.06.100068-3/001 - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Maria Natalia Lopes da Silva  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Exectdo: Companhia de Seguros Aliança do Brasil S/a  
 Advogado: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms;  
 Aletheia Zanzin Rezende, OAB 008.901/ms; Marco André Honda Flores, OAB 006.171/MS

**2455. Processo nº 034.06.100068-3/002 - Embargos de Declaração**

Embargte: Companhia de Seguros Aliança do Brasil S/A  
 Advogado: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms;  
 Aletheia Zanzin Rezende, OAB 008.901/ms; Marco André Honda Flores,  
 OAB 006.171/MS  
 Embargda: Maria Natalia Lopes da Silva  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

**2456. Processo nº 034.06.100069-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Francisco Dos Santos Silva e outro

**2457. Processo nº 034.06.100070-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Paulo Pereira da Silva

**2458. Processo nº 034.06.100071-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: A Apurar

**2459. Processo nº 034.06.100072-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: João Carlos Dantas e outros

**2460. Processo nº 034.06.100073-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Marcos Alves da Silva e outros

**2461. Processo nº 034.06.100074-8 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: João Alberto Medeiros Lopes

Reqdo: Osmar Gonçalves de Souza

**2462. Processo nº 034.06.100076-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Cícero Ferreira Bernardino

**2463. Processo nº 034.06.100077-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Clarlene Cristina de Matos Sales

**2464. Processo nº 034.06.100079-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Sandra de Tal

**2465. Processo nº 034.06.100081-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Eliane Pires de Brito

**2466. Processo nº 034.06.100082-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Marcos Pereira de Carvalho

Vítima: Renata Jaqueline da Silva

**2467. Processo nº 034.06.100083-7 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Maria Cristina Silvério Fernandes

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Reqda: Maria Helena Dias da Rocha

**2468. Processo nº 034.06.100086-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Antonio Tomaz de Aquino Junior

Execdtdo: Leomir Santos Mira

**2469. Processo nº 034.06.100087-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Pedro Alves do Amaral

**2470. Processo nº 034.06.100088-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: José Roberto Morais da Silva

**2471. Processo nº 034.06.100090-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Francisco Das Chagas Feitosa

Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/MS

Execdtdo: Mário Dos Santos

**2472. Processo nº 034.06.100091-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Elza Peraeta Samira

**2473. Processo nº 034.06.100092-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Atrevida Modas E Acessorios

Execdtda: Priscila Lima

**2474. Processo nº 034.06.100093-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Atrevida Modas E Acessorios

Execdtda: Simone Bernal

**2475. Processo nº 034.06.100094-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Atrevida Modas E Acessorios

Execdtda: Lucicléia Martins

**2476. Processo nº 034.06.100095-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Olimpio Barbosa de Souza

Execdtdo: Jeferson Dos Santos

**2477. Processo nº 034.06.100096-9/001 - Cumprimento de Sentença**

Reqte: José Donizete de Souza

Reqdo: Brava Automóveis

**2478. Processo nº 034.06.100097-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Atrevida Modas E Acessorios

Execdtda: Marcia Lima Ferreira

**2479. Processo nº 034.06.100098-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Atrevida Modas E Acessorios

Execdtda: Solange Santos Gonzales

**2480. Processo nº 034.06.100099-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Atrevida Modas E Acessorios

Execdtda: Fabia Leticia

**2481. Processo nº 034.06.100100-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Atrevida Modas E Acessorios

Execdtdo: Ricardo

**2482. Processo nº 034.06.100101-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Atrevida Modas E Acessorios

Execdtda: Juscimeire Souza Silva

**2483. Processo nº 034.06.100102-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Atrevida Modas E Acessorios

Execdtda: Cleudênir

**2484. Processo nº 034.06.100103-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Atrevida Modas E Acessorios

Execdtdo: Joseval Benites da Luz

**2485. Processo nº 034.06.100104-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Atrevida Modas E Acessorios

Execdtda: Elivania Ramos do Nascimento

**2486. Processo nº 034.06.100105-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Atrevida Modas E Acessorios

Execdtdo: Marcelo Diniz Pinheiro

**2487. Processo nº 034.06.100107-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Atrevida Modas E Acessorios

Execdtda: Adriana Silva Lima

**2488. Processo nº 034.06.100108-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Atrevida Modas E Acessorios

Execdtda: Elza da Silva Lima

**2489. Processo nº 034.06.100110-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Atrevida Modas E Acessorios

Execdtdo: Evanil Bartolomeu Braga

**2490. Processo nº 034.06.100111-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Atrevida Modas E Acessorios

Execdtda: Luciana Pessoa

**2491. Processo nº 034.06.100112-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Atrevida Modas E Acessorios

Execdtda: Maria Aparecida Fonseca

**2492. Processo nº 034.06.100114-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Atrevida Modas E Acessorios

Execdtda: Ivone Mendes

**2493. Processo nº 034.06.100116-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Dorvalina Oliveira da Silva

**2494. Processo nº 034.06.100117-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Atrevida Modas E Acessorios

Execdtda: Carmem

**2495. Processo nº 034.06.100119-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Atrevida Modas E Acessorios

Execdtda: Cida

**2496. Processo nº 034.06.100120-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Atrevida Modas E Acessorios

Execdtda: Claudia

**2497. Processo nº 034.06.100121-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Reqte: Atrévida Modas E Acessorios  
 Exectda: Elza Diniz

**2498. Processo nº 034.06.100122-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Reqte: Serafim & Rubio  
 Exectdo: Igor Miguel Lanziani

**2499. Processo nº 034.06.100123-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Reqte: Serafim & Rubio  
 Exectdo: Antonio Silva Salustiano  
 - Serafim & Rubio - Antonio Silva Salustiano

**2500. Processo nº 034.06.100123-0/001 - Cumprimento de Sentença**

Reqte: Serafim & Rubio  
 Exectdo: Antonio Silva Salustiano

**2501. Processo nº 034.06.100124-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Reqte: Serafim & Rubio  
 Exectda: Suelly Patricia Izidoro

**2502. Processo nº 034.06.100126-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: José Rodrigues da Silva

**2503. Processo nº 034.06.100127-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Dorvalina Oliveira da Silva

**2504. Processo nº 034.06.100129-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Aparecido Sebastião de Souza e outros

**2505. Processo nº 034.06.100130-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: José Silvestre da Silva e outro

**2506. Processo nº 034.06.100131-0 - Perturbação da tranqüilidade (Lei 3688/41, A.65)**

Autor: Ministério Público Estadual  
 Ré: Maria Izabel Derêncio da Silva  
 Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

**2507. Processo nº 034.06.100132-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: A Apurar

**2508. Processo nº 034.06.100133-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Reqte: Valdecy Nascimento Fachiani  
 Advogado: João Antonio da Silva, OAB 002.418/MS  
 Exectda: Francieli Gottens

**2509. Processo nº 034.06.100134-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Reqte: Serafim & Rubio  
 Exectda: Maria do Carmo Dos Santos

**2510. Processo nº 034.06.100135-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Reqte: Claudio Machado Marcon - Espólio  
 Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/MS  
 Exectdo: Eduardo Paniz

**2511. Processo nº 034.06.100137-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: João de Augustinho Neto

**2512. Processo nº 034.06.100139-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Edson José Caetano

**2513. Processo nº 034.06.100140-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Antonio Crozarioli de Lima  
 Reqdo: Reginaldo Costa Borge

**2514. Processo nº 034.06.100141-8 - Obrigação de Fazer**

Reqte: José Felix Filho  
 Reqdo: Eletrônica tv sol

**2515. Processo nº 034.06.100142-6 - Despejo Para Uso Próprio**

Reqte: Valdemar Neris Dos Santos  
 Reqda: Sandra Cristina Silveira

**2516. Processo nº 034.06.100143-4 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Amadeu Francisco Santos  
 Reqdo: Cícero Calado da Silva

**2517. Processo nº 034.06.100144-2 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Adilson de Jesus da Silva  
 Reqdo: Cícero Ferreira E Outro  
 - Adilson de Jesus da Silva - Cícero Ferreira

**2518. Processo nº 034.06.100144-2/001 - execução de Sentença**

Reqte: Adilson de Jesus da Silva  
 Exectdo: Cícero Ferreira e outro

**2519. Processo nº 034.06.100145-0 - Obrigação de Fazer**

Reqte: Lucimar Maria da Silva de Oliveira  
 Reqdo: Telefonica - Celular & Informatica

**2520. Processo nº 034.06.100161-2 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Supermercado Calistão Ltda E Outro  
 Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/MS  
 Reqda: Rosimeire Venancio da Silva

**2521. Processo nº 034.06.100161-2/001 - Cumprimento de Sentença**

Reqte: Supermercado Calistão Ltda e outro  
 Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/MS  
 Reqda: Rosimeire Venancio da Silva

**2522. Processo nº 034.06.100162-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Supermercado Calistão Ltda E Outro  
 Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/MS  
 Reqdo: Gilberto de Oliveira

**2523. Processo nº 034.06.100163-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Reqte: Aparecido Francisco Carvalho  
 Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/MS  
 Exectdo: Paulo Felix

**2524. Processo nº 034.06.100164-7/001 - Cumprimento de Sentença**

Reqte: Supermercado Calistão Ltda, Aparecido Francisco Carvalho  
 Exectdo: Vagner Guerreiro Andrade Soares

**2525. Processo nº 034.06.100165-5 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Geraldo Cordeiro Florentino  
 Advogado: Marcelo Moreira de Andrade, OAB 008.748/MS  
 Reqdo: Bradesco Auto/re Companhia de Seguros  
 Advogado: Sérgio Fernandes Martins, OAB 003.750/MS; Andrei Meneses Lorenzetto, OAB 010.974/MS; Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/MS  
 - Geraldo Cordeiro Florentino - Bradesco Auto/re Companhia de Seguros  
 Advogado: Rosystella H. Seefelder Poletto, OAB 010.048/MS

**2526. Processo nº 034.06.100165-5/001 - Cumprimento de Sentença**

Reqte: Geraldo Cordeiro Florentino  
 Advogado: Marcelo Moreira de Andrade, OAB 008.748/MS  
 Exectdo: Bradesco Auto/re Companhia de Seguros  
 Advogado: Sérgio Fernandes Martins, OAB 003.750/MS; Andrei Meneses Lorenzetto, OAB 010.974/MS; Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/MS; Rosystella H. Seefelder Poletto, OAB 010.048/MS

**2527. Processo nº 034.06.100166-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Edilson Tavares Dos Santos

**2528. Processo nº 034.06.100167-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Marcos Machado

**2529. Processo nº 034.06.100168-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Marlene Monteiro de Souza

**2530. Processo nº 034.06.100169-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Fábio da Silva Kochiyama, Agnaldo Ferreira de Carvalho, Anderson Moreno da Silva

**2531. Processo nº 034.06.100170-1 - Violação de domicílio (Art. 150, CP)**

Autor: Ministério Público Estadual  
 Réu: José Carlos da Silva

**2532. Processo nº 034.06.100171-0/001 - execução de Sentença**

Reqte: Supermercado Calistão Ltda e outro  
 Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/MS  
 Exectdo: Milton Duarte de Souza

**2533. Processo nº 034.06.100172-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Tereza Lima de Jesus

**2534. Processo nº 034.06.100173-6 - Perturbação da tranqüilidade (Lei 3688/41, A.65)**

Autor: Ministério Público Estadual  
 Réu: Roberval Rezende de Azevedo

**2535. Processo nº 034.06.100174-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Sônia Maria de Farias

**2536. Processo nº 034.06.100175-2 - Embriaguez (Lei 3688/41, A.62)**

Autor: Ministério Público Estadual  
 Réu: Valério Luiz de Jesus Godez

**2537. Processo nº 034.06.100176-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Andreia Teodoro do Prado e outros

**2538. Processo nº 034.06.100177-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Edson Ramos da Silva

**2539. Processo nº 034.06.100178-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Reqte: Reinaldo Pereira da Cruz

Advogado: Reinaldo Pereira da Cruz, OAB 011.201/ms; Cícero Calado da Silva, OAB 004.372/MS

Executo: Marinete da Silva Rocha Me, Neoncio Ferreira de Araújo

**2540. Processo nº 034.06.100179-5 - Cobrança de Dívidas**

Exeqte: Reinaldo Pereira da Cruz

Advogado: Reinaldo Pereira da Cruz, OAB 011.201/ms; Cícero Calado da Silva, OAB 004.372/MS

Executa: Maria Aparecida da Silva e outro

**2541. Processo nº 034.06.100181-7 - Desobediência (Art. 330)**

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Messias Thomaz da Silva

**2542. Processo nº 034.06.100182-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Jaqueline Lima Thomaz

**2543. Processo nº 034.06.100184-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Antonio Pereira Dos Santos

**2544. Processo nº 034.06.100185-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Rogério Assunção Dos Santos

**2545. Processo nº 034.06.100186-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Ryosuke Shima

**2546. Processo nº 034.06.100187-6 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Auto Posto Glória Ltda

Reqda: Cristiane Seraphim Barbosa

**2547. Processo nº 034.06.100189-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Laurindo Faquiano e outro

**2548. Processo nº 034.06.100191-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Jair Gomes da Silva

**2549. Processo nº 034.06.100193-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Josue Vilela

Executo: Cleber Stecca Sanchez

**2550. Processo nº 034.06.100194-9 - Desobediência (Art. 330)**

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Genildon Antonio de Angelo

**2551. Processo nº 034.06.100195-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Genildon Antonio de Angelo

**2552. Processo nº 034.06.100196-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: João Carlos Dantas

**2553. Processo nº 034.06.100197-3 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Serafim & Rubio

Reqda: Camila Almeida Gomes

- Serafim & Rubio - Camila Almeida Gomes

**2554. Processo nº 034.06.100197-3/001 - Cumprimento de Sentença**

Reqte: Serafim & Rubio

Reqda: Camila Almeida Gomes

**2555. Processo nº 034.06.100198-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Serafim & Rubio

Executa: Marisa Soares de Oliveira

**2556. Processo nº 034.06.100199-0 - Obrigação de Fazer**

Reqte: Lenira Saraiva de Oliveira

Reqdo: Evandro Batista Gomes, Flavia de Souza Dias

**2557. Processo nº 034.06.100200-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Luiz Sobral do Nascimento

**2558. Processo nº 034.06.100201-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Tiago Bezerra de Lima

**2559. Processo nº 034.06.100202-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Luiz Calado da Silva

**2560. Processo nº 034.06.100204-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Cícero Calado da Silva

Advogado: Cícero Calado da Silva, OAB 004.372/MS

Executo: João Basta

**2561. Processo nº 034.06.100206-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Emerson Aparecido Pereira de Oliveira, Rogério Silva Ferreira, Wilson Gonçalves de Ângelo

**2562. Processo nº 034.06.100207-4 - Perturbação da tranqüilidade (Lei 3688/41,A.65)**

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Agnaldo Ferreira de Carvalho

Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS

**2563. Processo nº 034.06.100209-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: José Francisco Das Neves

Executo: Osvaldinei Carleto

**2564. Processo nº 034.06.100210-4 - Perturbação da tranqüilidade (Lei 3688/41,A.65)**

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Sidney Gomes de Freitas

**2565. Processo nº 034.06.100212-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: José Barbosa Dos Santos Junior

- José Barbosa Dos Santos Junior

**2566. Processo nº 034.06.100213-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Sebastiana Raimunda Dos Santos

**2567. Processo nº 034.06.100214-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Marcos paUlo da Penha

**2568. Processo nº 034.06.100216-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Gilvan Domingos de Oliveira e outro

**2569. Processo nº 034.06.100219-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Aparecida Maria Dos Santos e outro

**2570. Processo nº 034.06.100221-0 - Embriaguez (Lei 3688/41,A.62)**

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Edson José Caetano

Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

**2571. Processo nº 034.06.100223-6 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Renato Bortoluzzi

Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/MS

Reqdo: Reginaldo Costa Borges

**2572. Processo nº 034.06.100228-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Aparecido Gouveia

**2573. Processo nº 034.06.100229-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Suelen Patricia Izidoro

**2574. Processo nº 034.06.100230-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Eliodoro da Silva

**2575. Processo nº 034.06.100231-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Serafim & Rubio

Executa: Zuleica Almeida Silva

**2576. Processo nº 034.06.100232-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Serafim & Rubio

Executa: Josefa Pereira de Lima

**2577. Processo nº 034.06.100233-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Marinete da Silva Rocha Me

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Executo: Reinaldo Pereira da Cruz

**2578. Processo nº 034.06.100235-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Adailton Dos Santos

Reqda: Daniela Alonso de Alencar

- Adailton Dos Santos - Daniela Alonso de Alencar

Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/ms

**2579. Processo nº 034.06.100235-0/001 - Cumprimento de Sentença**

Reqte: Adailton Dos Santos

Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/MS

Reqda: Daniela Alonso de Alencar

**2580. Processo nº 034.06.100236-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Jamilly da Silva Marques Mochi

Executa: Ivone Mendes Lima

**2581. Processo nº 034.06.100239-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Euclides Correia Mendes

**2582. Processo nº 034.06.100240-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Geilson Dos Santos

**2583. Processo nº 034.06.100241-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Fabrícia Alves da Cruz

**2584. Processo nº 034.06.100242-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Jair Gonzaga Plácido

**2585. Processo nº 034.06.100243-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Reginaldo Monteiro da Silva

**2586. Processo nº 034.06.100244-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Vivaldo Alves Ferreira

**2587. Processo nº 034.06.100245-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Valdecy Nascimento Fachiani

Execdta: Rosimeire Sales de Jesus

- Valdecy Nascimento Fachiani - Rosimeire Sales de Jesus

Advogado: João Antonio da Silva, OAB 002.418/ms

**2588. Processo nº 034.06.100245-7/001 - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Valdecy Nascimento Fachiani

Advogado: João Antonio da Silva, OAB 002.418/MS

Execdta: Rosimeire Sales de Jesus

**2589. Processo nº 034.06.100247-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: João Francisco Lima

**2590. Processo nº 034.06.100248-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Vitória Alice Del Hoyo Ferreira Neri

**2591. Processo nº 034.06.100249-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Roberto Costa e outro

**2592. Processo nº 034.06.100252-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Liomar Aparecido Gomes

**2593. Processo nº 034.06.100253-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Aluizio Teixeira Gomes

**2594. Processo nº 034.06.100254-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Wagner Gabriel Minante

**2595. Processo nº 034.06.100256-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Gildo Ferreira de Araújo

**2596. Processo nº 034.06.100258-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Elizabeth Araújo Matos

**2597. Processo nº 034.06.100259-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Francisco Das Chagas Feitosa

Advogado: Leandro Rogério Ermandes, OAB 009.681/MS

Execdto: Mário Dos Santos

**2598. Processo nº 034.06.100262-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Dionysio Belini

**2599. Processo nº 034.06.100264-3 - Reparação de Danos**

Reqte: Mônica Bernal Dos Santos

Advogado: Leandro Rogério Ermandes, OAB 009.681/MS

Reqdo: Maringá Cell

**2600. Processo nº 034.06.100265-1 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Madalena Tobias da Silva

Reqdo: Elton Gama Oliveira

**2601. Processo nº 034.06.100267-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: JOAB Francisco

**2602. Processo nº 034.06.100269-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Caraijo Gomes da Silva, Rodrigo Souza Lima

**2603. Processo nº 034.06.100270-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Valdeir Gonçalves Barroso

**2604. Processo nº 034.06.100271-6 - Embriaguez (Lei 3688/41, A.62)**

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Roberval Rezende de Azevedo

**2605. Processo nº 034.06.100273-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Serafim &amp; Rubio

Execdta: Margarete Inácio da Silva

**2606. Processo nº 034.06.100274-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Serafim &amp; Rubio

Execdto: Willian Milton Martins

**2607. Processo nº 034.06.100275-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Serafim &amp; Rubio

Execdto: Sérgio Pereira de Sena

**2608. Processo nº 034.06.100276-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Serafim &amp; Rubio

Execdta: Celia Lima Pinheiro

**2609. Processo nº 034.06.100277-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Serafim &amp; Rubio

Execdto: Levi Alves Dos Santos

**2610. Processo nº 034.06.100278-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Serafim &amp; Rubio

Execdto: Evandro Pereira Carvalho

**2611. Processo nº 034.06.100279-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Serafim &amp; Rubio

Execdto: Luiz Carlos Peraeta Samira

**2612. Processo nº 034.06.100280-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Serafim &amp; Rubio

Execdto: Silvano Augustinho Alonso

**2613. Processo nº 034.06.100281-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Serafim &amp; Rubio

Execdta: Josefa Vieira Lima

**2614. Processo nº 034.06.100283-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Serafim &amp; Rubio

Execdto: Jurandir Meneghelo Lopes

**2615. Processo nº 034.06.100284-8 - Cobrança de Dívidas**

Exeqte: Serafim &amp; Rubio

Execdto: Anicelio Dias da Silva Barros

**2616. Processo nº 034.06.100285-6 - Indenização**

Reqte: Francisca Rodrigues de Souza

Reqdo: Jair Gonzaga Plácido

**2617. Processo nº 034.06.100286-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Elvis Rosário de Moura

**2618. Processo nº 034.06.100287-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Divina de Oliveira Costa

Advogado: Luiz Gomes de Sousa, OAB 006.292/MS

Execdto: Antonio Garcia Fernandes e outro

**2619. Processo nº 034.06.100288-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Divina de Oliveira Costa

Advogado: Luiz Gomes de Sousa, OAB 006.292/MS

Execdto: Antonio Garcia Fernandes e outro

**2620. Processo nº 034.06.100289-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Divina de Oliveira Costa

Advogado: Luiz Gomes de Sousa, OAB 006.292/MS

Execdto: Antonio Garcia Fernandes e outro

**2621. Processo nº 034.06.100290-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Luciene Alves de Andrade de Azevedo

Execdta: Vanessa Lopes Damasceno

**2622. Processo nº 034.06.100291-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Divina de Oliveira Costa

Advogado: Luiz Gomes de Sousa, OAB 006.292/MS

Reqdo: Antonio Garcia Fernandes, José Manoel de Souza

**2623. Processo nº 034.06.100292-9 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Divina de Oliveira Costa

Advogado: Luiz Gomes de Sousa, OAB 006.292/MS

Reqdo: Antonio Garcia Fernandes, José Manoel de Souza

**2624. Processo nº 034.06.100293-7 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Divina de Oliveira Costa

Advogado: Luiz Gomes de Sousa, OAB 006.292/MS

Reqdo: Antonio Garcia Fernandes, José Manoel de Souza

**2625. Processo nº 034.06.100294-5 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Divina de Oliveira Costa

Advogado: Luiz Gomes de Sousa, OAB 006.292/MS

Reqdo: Antonio Garcia Fernandes, José Manoel de Souza

**2626. Processo nº 034.06.100295-3 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Divina de Oliveira Costa

Advogado: Luiz Gomes de Sousa, OAB 006.292/MS

Reqdo: Antonio Garcia Fernandes, José Manoel de Souza



**2627. Processo nº 034.06.100296-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Wilson Aparecido Rúbio  
 Exectdo: Noah Araujo Pusch

**2628. Processo nº 034.06.100297-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Luiz Carlos Labigaline  
 Exectdo: M.L. da Silva Basta-me

**2629. Processo nº 034.06.100298-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autor: Ministério Público Estadual  
 A. Fato: Elizabeth Araújo Matos

**2630. Processo nº 034.06.100299-6 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Mauro Consolini  
 Reqdo: Wagner Serafim de Souza  
 - Wagner Serafim de Souza - Mauro Consolini

**2631. Processo nº 034.06.100299-6/001 - Cumprimento de Sentença**

Reqte: Mauro Consolini  
 Reqdo: Wagner Serafim de Souza

**2632. Processo nº 034.06.100300-3 - execução de Sentença**

Reqte: Claudomiro Costa de Menezes e outro  
 Reqda: Maria Izabel Basta

**2633. Processo nº 034.06.100301-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Sandra de Souza Moreira Silva  
 Exectda: Rosangela Assunção Dos Santos

**2634. Processo nº 034.06.100303-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Francisco Dos Santos Silva

**2635. Processo nº 034.06.100305-4/001 - Cumprimento de Sentença**

Reqte: José Peixoto Nogueira Filho  
 Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/MS  
 Reqdo: Vivo  
 Advogado: Cesar Ximenes, OAB 128.465/sp; Danny Fabrício Cabral Gomes, OAB 006.337/ms; Oscar Luis de Moraes, OAB 004.300/df; Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS

**2636. Processo nº 034.06.100307-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Gilberto Gomes  
 Reqdo: Aurélio de Souza  
 - Gilberto Gomes - Aurélio de Souza

**2637. Processo nº 034.06.100307-0/001 - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Gilberto Gomes  
 Exectdo: Aurélio de Souza

**2638. Processo nº 034.06.100309-7 - Obrigação de Fazer**

Reqte: Ivanilda Amaral Santos Silva  
 Reqdo: Gelson de Melo Borba

**2639. Processo nº 034.06.100310-0 - Injúria (Art. 140)**

A. Fato: Claudia Kintschev da Silva

**2640. Processo nº 034.06.100311-9 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Suely Miguel  
 Advogado: Luiz Gomes de Sousa, OAB 006.292/MS  
 Reqda: Maria Natalia Lopes da Silva  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

**2641. Processo nº 034.06.100322-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Antonio Aparecido da Silva Filho, Nilson Sérgio Pageu de Lima  
 Exectda: Cicera Aparecida de Araujo Fragas

**2642. Processo nº 034.06.100323-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Luciano Mendonça Pinheiro  
 Exectda: Maria do Carmo Soares

**2643. Processo nº 034.06.100324-0 - Desobediência (Art. 330)**

Autor: Ministério Público Estadual  
 Réu: Nilton Manari Osório  
 Advogado: Defensor Público Estadual, OAB N/C

**2644. Processo nº 034.06.100325-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Lucia Amelia de Lima Nascimento  
 Exectda: Inez Moraes  
 - Lucia Amelia de Lima Nascimento - Inez Moraes

**2645. Processo nº 034.06.100325-9/001 - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Lucia Amelia de Lima Nascimento  
 Exectda: Inez Moraes

**2646. Processo nº 034.06.100326-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Lucia Amelia de Lima Nascimento  
 Exectda: Elizabete Matos

**2647. Processo nº 034.06.100327-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Diná Aparecida Vita  
 Exectda: Edileia Pereira Dos Santos

**2648. Processo nº 034.06.100328-3 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Antonio da Silva  
 Reqdo: Cicero Manoel da Silva

**2649. Processo nº 034.06.100329-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Lucia Amelia de Lima Nascimento  
 Exectda: Ivone Mendes Dos Santos

**2650. Processo nº 034.06.100330-5 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Lucia Amelia de Lima Nascimento  
 Reqda: Maria Aparecida de Araújo  
 - Lucia Amelia de Lima Nascimento - Maria Aparecida de Araújo

**2651. Processo nº 034.06.100330-5/001 - Cumprimento de Sentença**

Reqte: Lucia Amelia de Lima Nascimento  
 Reqda: Maria Aparecida de Araújo

**2652. Processo nº 034.06.100331-3 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Açougue Bom Bife  
 Reqda: Rosângela Aparecida Calisto

**2653. Processo nº 034.06.100332-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Açougue Bom Bife  
 Exectdo: Gonzaga

**2654. Processo nº 034.06.100333-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Açougue Bom Bife  
 Reqdo: João Paulo Denadai

**2655. Processo nº 034.06.100334-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Antônio Soares de Araújo

**2656. Processo nº 034.06.100335-6 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Anísio José Dos Santos  
 Reqdo: Valdeci Navarro

**2657. Processo nº 034.06.100336-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Maranata Confecções  
 Exectdo: Amaurício Stiz

**2658. Processo nº 034.06.100337-2 - Possessórias**

Reqte: José Francisco da Graça  
 Reqda: Maria Dileuza Dos Santos

**2659. Processo nº 034.06.100338-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: José de Souza Campos Me  
 Exectda: Ana C. P. M. Lopes e outro

**2660. Processo nº 034.06.100339-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Ozziel Pereira Xavier e outro

**2661. Processo nº 034.06.100341-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Antonio Tomaz de Aquino Junior  
 Exectdo: Paulo Rogério França da Fonseca

**2662. Processo nº 034.06.100342-9 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Vera Lucia Pereira  
 Reqda: Graciele Gomes da Silva

**2663. Processo nº 034.06.100343-7 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: José Anderson Dos Santos  
 Reqdo: Carlos Roberto Bom

**2664. Processo nº 034.06.100345-3 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Luiz Lima Pinheiro  
 Reqdo: Hilário Morandin Polese

**2665. Processo nº 034.06.100346-1 - Despejo Para Uso Próprio**

Reqte: Nilva Francisca Dos Santos  
 Reqda: Vilma e outro

**2666. Processo nº 034.06.100347-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Adeilza de Oliveira Chagas  
 Reqdo: Jair Gonzaga Plácido

**2667. Processo nº 034.06.100348-8 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Adeilza de Oliveira Chagas  
 Reqda: Aparecida da Silva

**2668. Processo nº 034.06.100349-6 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Adeilza de Oliveira Chagas  
 Reqdo: Junior Souza da Silva

**2669. Processo nº 034.06.100350-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Adeilza de Oliveira Chagas  
 Reqdo: Reginaldo Monteiro de Souza

**2670. Processo nº 034.06.100351-8 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Adeilza de Oliveira Chagas  
 Reqdo: Rogério Aparecido de Souza

**2671. Processo nº 034.06.100352-6 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Adeilza de Oliveira Chagas  
 Reqda: Ilda Pereira Pratz

**2672. Processo nº 034.06.100353-4 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Adeilza de Oliveira Chagas

Reqdo: José Carlos da Silva

**2673. Processo nº 034.06.100354-2 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Adeilza de Oliveira Chagas

Reqda: Eliane Pereira

**2674. Processo nº 034.06.100355-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Adeilza de Oliveira Chagas

Reqdo: Flavio Pereira da Silva

**2675. Processo nº 034.06.100356-9 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Adeilza de Oliveira Chagas

Reqdo: Alexandre Derencio da Silva

**2676. Processo nº 034.06.100357-7 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Luciene Alves de Andrade de Azevedo

Reqda: Mônica Bernal Dos Santos

**2677. Processo nº 034.06.100358-5 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Arlindo Alves da Silva

Reqdo: Enivaldo Santana Oliveira

**2678. Processo nº 034.06.100359-3 - Despejo Para Uso Próprio**

Reqte: Amadeu Francisco Santos

Reqdo: Cícero Calado da Silva

**2679. Processo nº 034.06.100360-7 - Obrigação de Fazer**

Reqte: Elias Pereira de França

Reqdo: José Pereira de França

**2680. Processo nº 034.06.100401-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Marina de Fátima Andrade

Exectda: Vanuza Felix da Cruz

**2681. Processo nº 034.06.100403-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Darcy beljas Mateus

- Ministério Público Estadual - Darcy beljas Mateus

**2682. Processo nº 034.06.100403-4/001 - Embargos de Declaração**

Embargte: Ministério Público Estadual

A. Fato: Darcy beljas Mateus

**2683. Processo nº 034.06.100405-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Sivaldo Galan da Costa

**2684. Processo nº 034.06.100406-9 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Claudia Regina Maragoni Bom - Me

Reqda: Juscimeire Souza Silva

**2685. Processo nº 034.06.100407-7 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Claudia Regina Maragoni Bom - Me

Reqda: Adriele Bom Verga

**2686. Processo nº 034.06.100408-5 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Claudia Regina Maragoni Bom - Me

Reqda: Cleide R. Soares

**2687. Processo nº 034.06.100409-3 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Claudia Regina Maragoni Bom - Me

Reqda: Cintia Cristiane Araujo da Silva

**2688. Processo nº 034.06.100416-6 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Claudia Regina Maragoni Bom - Me

Reqda: Eliane da Silva Rocha Souza

**2689. Processo nº 034.06.100417-4 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Claudia Regina Maragoni Bom - Me

Reqda: Simone Regina da Silva

**2690. Processo nº 034.06.100418-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Antônio Clarindo da Silva

Exectdo: Edvaldo Aves Caldeira

**2691. Processo nº 034.06.100418-2/001 - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Antônio Clarindo da Silva

Exectdo: Edvaldo Aves Caldeira

**2692. Processo nº 034.06.100421-2 - Crime Ecológico ou Ambiental (Lei nº 9.605/98)**

A. Fato: Industria Agrocomercial Cassava

Advogada: Neuza S. Balardi, OAB 006.112/MS

**2693. Processo nº 034.06.100429-8/001 - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Marina de Fátima Andrade

Exectda: Mônica Bernal Dos Santos

**2694. Processo nº 034.06.100892-7 - Despejo Para Uso Próprio**

Reqte: Gentil Catarino Moreira

Reqdo: Gelson de Melo Borba

**2695. Processo nº 034.06.100968-0 - Resistência (329, caput)**

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Antonio Cesar Barreto Gomes

Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

**2696. Processo nº 034.06.100969-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Messias Thomaz da Silva

**2697. Processo nº 034.06.100976-1 - Apropriação Indébita (art. 168 e 169, C.P.)**

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Jair Gonzaga Plácido

**2698. Processo nº 034.07.000007-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Antonio Carlos Dos Santos

**2699. Processo nº 034.07.000008-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Daniel de Souza Rios

**2700. Processo nº 034.07.000009-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Natanael Gomes Costa e outro

**2701. Processo nº 034.07.000010-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Altair Aparecido Garcia Lopes - Me

Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/MS

Reqdo: João Iwazaki de Oliveira e outro

**2702. Processo nº 034.07.000018-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Adelma Moraes de Souza

Exectda: Vanessa Lopes Damasceno

**2703. Processo nº 034.07.000020-8 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Adelma Moraes de Souza

Reqda: Vanessa Lopes Damasceno

**2704. Processo nº 034.07.000023-2 - execução de Sentença**

Reqte: Cícero Dias

Reqdo: Vivo S/a

Advogada: Vera Lucia Pereira, OAB 004.785/MS

**2705. Processo nº 034.07.000024-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Valdecy Nascimento Fachiani e outro

Advogado: João Antonio da Silva, OAB 002.418/MS

Exectdo: Evanil Bartolomeu Braga

**2706. Processo nº 034.07.000025-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Ozeas Schiave

Exectdo: Francisco Pereira de Souza

**2707. Processo nº 034.07.000026-7/001 - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Ozeas Schiave

Exectdo: José Viana de Castro

**2708. Processo nº 034.07.000028-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Osmar Conceição da Silva

**2709. Processo nº 034.07.000041-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Adriana Freitas Medrado

Exectdo: Ramiro Canheto

**2710. Processo nº 034.07.000042-9/001 - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Antônio Clarindo da Silva

Exectdo: Edvaldo Alves Caldeira

**2711. Processo nº 034.07.000049-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Aldo

**2712. Processo nº 034.07.000055-0 - Indenização Por Danos Morais**

Reqte: Sumie Uchida

Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/ms

Reqdo: Enersul - Empresa Energética do Mato Grosso do Sul

Advogado: Wanderley Coelho de Souza, OAB 002.922/ms; Carlos Nogueira

Dos Santos, OAB 004.131-b/ms; Alírio de Moura Barbosa, OAB 003.787/ms;

Alexandre da Cunha Prado, OAB 005.240/ms

**2713. Processo nº 034.07.000055-0/001 - Cumprimento de Sentença**

Reqte: Sumie Uchida

Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS

Reqdo: Enersul - Empresa Energética do Mato Grosso do Sul

Advogado: Wanderley Coelho de Souza, OAB 002.922/ms; Carlos Nogueira

Dos Santos, OAB 004.131-b/ms; Alírio de Moura Barbosa, OAB 003.787/ms;

Alexandre da Cunha Prado, OAB 005.240/MS

**2714. Processo nº 034.07.000059-3 - Indenização por Danos Morais**

Reqte: Cicero Pereira da Silva

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André

Fernandes Filho, OAB 011.943/MS

Reqdo: Banco bv - Finaceira S/a e outro

Advogado: Kalbio Dos Santos, OAB 009.557/ms; Jailson da Silva Pfeifer,

OAB 009.003/MS

**2715. Processo nº 034.07.000061-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: José Ferreira da Silva

**2716. Processo nº 034.07.000063-1 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Altair Aparecido Garcia Lopes - Me  
 Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/ms  
 Reqda: Júlia Garcia de Araújo Batista  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms  
 - Altair Aparecido Garcia Lopes - me - Júlia Garcia de Araújo Batista

**2717. Processo nº 034.07.000063-1/001 - Cumprimento de Sentença**

Reqte: Altair Aparecido Garcia Lopes - Me  
 Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/MS  
 Reqda: Júlia Garcia de Araújo Batista  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

**2718. Processo nº 034.07.000070-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Paulo Pires de Oliveira  
 Vítima: Amaurício Stiz

**2719. Processo nº 034.07.000071-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Jorge Aparecido Dos Santos

**2720. Processo nº 034.07.000077-1 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Acácio da Silva Vita  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqda: Joselma Ferreria de Lima

**2721. Processo nº 034.07.000081-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Francisca Rodrigues de Souza  
 Reqdo: José Alves Guerra

**2722. Processo nº 034.07.000098-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Thiago Oliveira Camargo Lima, Adelson Pereira Dias

**2723. Processo nº 034.07.000099-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Edivaldo Alves da Silva

**2724. Processo nº 034.07.000103-4 - Violação de domicílio (Art. 150, CP)**

A. Fato: Degivaldo de Almeida  
 Advogado: André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS

**2725. Processo nº 034.07.000104-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Edemilson Tavares e outros

**2726. Processo nº 034.07.000105-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Alex Fabrício Dos Santos

**2727. Processo nº 034.07.000106-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Júnior Moraes

**2728. Processo nº 034.07.000107-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Degivaldo de Almeida

**2729. Processo nº 034.07.000140-9 - Perturbação do Trabalho ou do Sossego alheios(L3688/41,A.42)**

Autor: Ministério Público Estadual  
 Réu: Rogério Aparecido de Souza  
 Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

**2730. Processo nº 034.07.000145-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Rodrigo Soares Dos Santos

**2731. Processo nº 034.07.000148-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Claudia Regina Marangoni Bom  
 Exectda: Francieli Carine da Silva Gottmes

**2732. Processo nº 034.07.000150-6 - Crimes relativos à Lei de Imprensa (L. 5.250/67)**

Autor: Ministério Público Estadual  
 Réu: Elson Celestino Pinheiro  
 Advogada: Carla M. Andrade, OAB 011.575/ms; Alexandre Aguiar Bastos, OAB 006.052/MS

**2733. Processo nº 034.07.000152-2 - Obrigação de Fazer**

Reqte: Adriana Gomes da Cruz  
 Reqdo: Prolar Moveis

**2734. Processo nº 034.07.000155-7 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Luciene Alves de Andrade  
 Reqda: Franciele Gomes

**2735. Processo nº 034.07.000156-5 - Indenização por Danos Morais**

Reqte: Tânia Almeida Dos Santos Silva Gomes  
 Reqdo: Wilson Aparecido Rúbio

**2736. Processo nº 034.07.000158-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: José Fernandes Dos Santos

**2737. Processo nº 034.07.000159-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Aparecido Sebastião de Souza e outro

**2738. Processo nº 034.07.000160-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Geni Gomes Barretos  
 Exectdo: João Batista R. Dos Santos

**2739. Processo nº 034.07.000166-2 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Roseni Chagas de Souza  
 Reqdo: Jeferson Demarchi de Jesus

**2740. Processo nº 034.07.000180-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Rosemiro Anacleto da Silva

**2741. Processo nº 034.07.000186-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Antonio Pereira da Silva

**2742. Processo nº 034.07.000187-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: A Apurar

**2743. Processo nº 034.07.000189-1 - Declaratória**

Reqte: Maria Odete Dos Santos  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**2744. Processo nº 034.07.000190-5 - Declaratória**

Reqte: Raimunda Guerra de Carvalho  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**2745. Processo nº 034.07.000191-3 - Declaratória**

Reqte: Maria de Fátima da Silva  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**2746. Processo nº 034.07.000193-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Valdecy Nascimento Fachiani e outro  
 Advogado: João Antonio da Silva, OAB 002.418/MS  
 Exectdo: Rosa Luiza de Oliveira

**2747. Processo nº 034.07.000194-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Valdecy Nascimento Fachiani e outro  
 Advogado: João Antonio da Silva, OAB 002.418/MS  
 Exectdo: Reginaldo de Augustinho

**2748. Processo nº 034.07.000195-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Marcelo

**2749. Processo nº 034.07.000226-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Emerson Fernandes  
 Advogado: Luiz Gomes de Sousa, OAB 006.292/MS  
 Exectdo: Djalma Clavico

**2750. Processo nº 034.07.000227-8/001 - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Eunice Calegari da Costa- Me  
 Exectdo: Marcos Aparecido Dos Santos

**2751. Processo nº 034.07.000228-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Eunice Calegari da Costa- Me  
 Exectda: Licia Mara Almeida

**2752. Processo nº 034.07.000229-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Eunice Calegari da Costa- Me  
 Exectda: Heloisa

**2753. Processo nº 034.07.000231-6 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Eunice Calegari da Costa- Me  
 Reqdo: Gilmar Oliveira

**2754. Processo nº 034.07.000232-4 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Eunice Calegari da Costa- Me  
 Reqda: Marli Soares da Silva

**2755. Processo nº 034.07.000235-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Antonio Ernani Moreira

**2756. Processo nº 034.07.000239-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Junior

**2757. Processo nº 034.07.000240-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Eunice Calegari da Costa- Me  
 Exectda: Odete Ferreira Nogueira

**2758. Processo nº 034.07.000244-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Elaine Santos Barboza

**2759. Processo nº 034.07.000246-4 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Vicente Tiago da Cruz  
 Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/MS  
 Reqda: Fabiana Freitas Medrado e outro

**2760. Processo nº 034.07.000260-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Mariano Rimuardo Soares

**2761. Processo nº 034.07.000261-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Atevaldo de Jesus e outro

**2762. Processo nº 034.07.000262-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Sidinei Jesus da Silva e outro

**2763. Processo nº 034.07.000272-3 - Perturbação do Trabalho ou do Sossego alheios(L3688/41,A.42)**

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Luiz Lima Pinheiro

**2764. Processo nº 034.07.000276-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Jacira Moraes

**2765. Processo nº 034.07.000277-4 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Idial Perigo Filho

Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/ms

Reqda: Cristiane Seraphim Barbosa

Advogado: Cícero Calado da Silva, OAB 004.372/ms

**2766. Processo nº 034.07.000277-4/001 - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Idial Perigo Filho

Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/MS

Exectda: Cristiane Seraphim Barbosa

Advogado: Cícero Calado da Silva, OAB 004.372/MS

**2767. Processo nº 034.07.000279-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: José Bonfim Dos Santos

**2768. Processo nº 034.07.000280-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Ademir Cavanhas Barreto

**2769. Processo nº 034.07.000283-9 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Supermercado Calistão Ltda

Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/ms

Reqda: Júlia Garcia de Araújo Batista

**2770. Processo nº 034.07.000283-9/001 - Cumprimento de Sentença**

Reqte: Supermercado Calistão Ltda

Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/MS

Reqda: Júlia Garcia de Araújo Batista

**2771. Processo nº 034.07.000284-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Aparecido Francisco Carvalho

Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/MS

Exectdo: Sidinei Jesus da Silva

**2772. Processo nº 034.07.000295-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Reinaldo Pereira da Cruz

Exectda: Luciana Profetiza Ferreira e outro

**2773. Processo nº 034.07.000296-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Paulo Rogério Fernandes

Advogado: Defensoria puBlica, OAB N/c; Luiz Gomes de Sousa, OAB 006.292/MS

**2774. Processo nº 034.07.000297-9 - Indenização Por Danos Morais**

Reqte: Gustavo Henrique Florêncio da Silva Theodoro

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/ms

Reqdo: Telems Celular S/a- Vivo

Advogado: Danny Fabrício Cabral Gomes, OAB 006.337/ms; Oscar Luis de Morais, OAB 004.300/df

**2775. Processo nº 034.07.000297-9/001 - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Gustavo Henrique Florêncio da Silva Theodoro

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS

Exectdo: Telems Celular S/a- Vivo

Advogado: Danny Fabrício Cabral Gomes, OAB 006.337/ms; Oscar Luis de Morais, OAB 004.300/DF

**2776. Processo nº 034.07.000298-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Francisco Das Chagas Feitosa - Me

Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS

Exectda: Maria Aparecida de Jesus Martins

**2777. Processo nº 034.07.000305-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: André Luiz Domingos de Carvalho e outro

**2778. Processo nº 034.07.000309-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Gesio Esmeraldo de Oliveira e outro

**2779. Processo nº 034.07.000311-8 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Sergio Teixeira da Silva

Reqdo: Gabriel da Silva Ferreira

**2780. Processo nº 034.07.000327-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Sidney Castilho Dos Reis

**2781. Processo nº 034.07.000334-7 - Obrigação de Fazer**

Reqte: Gerson Alves da Cruz

**2782. Processo nº 034.07.000335-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Osvaldinei Carleto

**2783. Processo nº 034.07.000340-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Cristielle Lissoni da Costa

**2784. Processo nº 034.07.000349-5 - Embriaguez (Lei 3688/41,A.62)**

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Carlos Roberto da Silva

**2785. Processo nº 034.07.000354-1 - Ameaça (Art. 147)**

A. Fato: Erasmo Rocha

**2786. Processo nº 034.07.000361-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Daiane Cristina Santos

**2787. Processo nº 034.07.000364-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: João Umberto Neri

Exectdo: Evandro da Silva

- João Umberto Neri - Evandro da Silva

**2788. Processo nº 034.07.000364-9/001 - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: João Umberto Neri

Exectdo: Evandro da Silva

**2789. Processo nº 034.07.000365-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: João Umberto Neri

Exectdo: Samuel Pereirados Santos

**2790. Processo nº 034.07.000366-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: João Umberto Neri

Exectda: Adeilza de Oliveira Chagas

**2791. Processo nº 034.07.000367-3 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: João Umberto Neri

Reqdo: Fabio Soares de Souza

**2792. Processo nº 034.07.000368-1 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: João Umberto Neri

Reqdo: Agenor Aparecido Marangoni

**2793. Processo nº 034.07.000370-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: João Umberto Neri

Exectda: Clarice Maria de Araujo

**2794. Processo nº 034.07.000371-1/001 - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: João Umberto Neri

Exectdo: Amarildo Martins

**2795. Processo nº 034.07.000372-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: João Umberto Neri

Exectdo: Francisco Assis Ferreira Aquino

**2796. Processo nº 034.07.000385-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Francisco Das Chagas Feitosa - Me

Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS

Exectdo: Edvaldo Andrade de Lima

**2797. Processo nº 034.07.000386-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Francisco Das Chagas Feitosa - Me

Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS

Reqdo: Geilson Dos Santos

**2798. Processo nº 034.07.000387-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Cícero Ferreira Bernardino

**2799. Processo nº 034.07.000388-6 - Queixa Crime**

Querelante: Walter Mendes Dos Santos

Advogado: João Antonio da Silva, OAB 002.418/MS

Querelado: Rones Cezar Leal

Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS

**2800. Processo nº 034.07.000389-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Aldenor Vieira da Silva

**2801. Processo nº 034.07.000418-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Aqui Tem Materiais de Construção Ltda  
 Exectdo: José Aparecido da Silva

**2802. Processo nº 034.07.000426-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Reinaldo Pereira da Cruz  
 Advogado: Reinaldo Pereira da Cruz, OAB 011.201/MS  
 Exectda: Isabel Sabino Figueiredo

**2803. Processo nº 034.07.000449-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Valdecy Nascimento Fachiani e outro  
 Advogado: João Antonio da Silva, OAB 002.418/MS  
 Exectda: Maria Eliane Ramos

**2804. Processo nº 034.07.000450-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Valdecy Nascimento Fachiani e outro  
 Advogado: João Antonio da Silva, OAB 002.418/MS  
 Exectda: Viviane de Souza Guedes

**2805. Processo nº 034.07.000454-8 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Francisco Das Chagas Feitosa - Me  
 Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS  
 Reqdo: Paulo Marcos de Azevedo

**2806. Processo nº 034.07.000458-0 - Obrigação de Fazer**

Reqte: Tatyane Oliveira  
 Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a

**2807. Processo nº 034.07.000462-9 - Obrigação de Fazer**

Reqte: João Antonio de Souza  
 Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a

**2808. Processo nº 034.07.000482-3 - Lesão Corporal Culposa (Art. 303, da Lei 9.503/97)**

A. Fato: James Douglas Medeiros de Oliveira

**2809. Processo nº 034.07.000483-1 - Lesão corporal leve (129, caput)**

A. Fato: Padastro do Fernando

**2810. Processo nº 034.07.000484-0 - Lesão corporal leve (129, caput)**

A. Fato: Marcos Martins Cunha

**2811. Processo nº 034.07.000496-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Maria Helena de Lima

**2812. Processo nº 034.07.000498-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Maria Félix Fracasso e outro

**2813. Processo nº 034.07.000499-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Rones Cezar Leal, Jaqueline Borba Garcia Leal, Francisco Donizete Pereira

**2814. Processo nº 034.07.000503-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Valdecy Nascimento Fachiani e outro  
 Advogado: João Antonio da Silva, OAB 002.418/MS  
 Exectda: Júlia Garcia de Araújo Batista

**2815. Processo nº 034.07.000508-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Luiz Carlos de Almeida

**2816. Processo nº 034.07.000510-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Claudia Marangoni e outro  
 Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

**2817. Processo nº 034.07.000511-0 - Ameaça (Art. 147)**

A. Fato: Nilmar da Silva e outros

**2818. Processo nº 034.07.000512-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: José da Silva e outro

**2819. Processo nº 034.07.000526-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Adailton Dos Santos

**2820. Processo nº 034.07.000531-5 - Embriaguez (Lei 3688/41, A.62)**

Autor: Ministério Público Estadual  
 Réu: Reinaldo Luis de Godez

**2821. Processo nº 034.07.000532-3 - Direção perigosa de veículo na via pública (Lei 3688/41, A.34)**

A. Fato: Uemerson Ribeiro Luz

**2822. Processo nº 034.07.000533-1 - Desobediência (Art. 330)**

A. Fato: Masako Ishimi

**2823. Processo nº 034.07.000534-0 - Lesão corporal leve (129, caput)**

Autor: Ministério Público Estadual  
 Réu: Fábio de Lima Santos

**2824. Processo nº 034.07.000539-0 - Indenização por Danos Morais**

Reqte: Leda Maria Marques Colaço

Advogado: Robson Ludjero Santos de Melo, OAB 011.259/MS

Reqda: Noêmia Xavier de Souza - me - Epp

Advogado: Fábio Carvalho Mendes, OAB 009.298/MS

**2825. Processo nº 034.07.000540-4 - execução de Título Executivo Judicial**

Exeqte: Yukiu Ishima

Exectdo: Isaque Alves da Silva

- Yukiu Ishima - Isaque Alves da Silva

Advogado: João Antonio da Silva, OAB 002.418/ms

**2826. Processo nº 034.07.000540-4/001 - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Yukiu Ishima

Advogado: João Antonio da Silva, OAB 002.418/MS

Exectdo: Isaque Alves da Silva

**2827. Processo nº 034.07.000541-2 - Lesão Corporal Culposa (Art. 303, da Lei 9.503/97)**

A. Fato: Danilo Henrique Rodrigues Martinez

**2828. Processo nº 034.07.000543-9 - Lesão corporal leve (129, caput)**

A. Fato: Fabio Ferreira de Menezes

**2829. Processo nº 034.07.000548-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Zoraide Barbosa Sextito

Advogado: Augusto Flavio Vieira, OAB 126.423/SP

Reqdo: Banco Bamerindus do Brasil

**2830. Processo nº 034.07.000549-8 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Marcos Antonio Sextito

Advogado: Augusto Flavio Vieira, OAB 126.423/SP

**2831. Processo nº 034.07.000551-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Valdecy Nascimento Fachiani e outro

Advogado: João Antonio da Silva, OAB 002.418/MS

Exectda: Maria Cristina Silvério Fernandes

**2832. Processo nº 034.07.000552-8 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: João Clarindo da Silva

Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/MS

Reqdo: João Correia Dias

**2833. Processo nº 034.07.000560-9 - Queixa Crime**

Querelante: Cleuza Lopes da Silva

Advogado: André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS

Querelada: Eurides Quirino Dos Santos

**2834. Processo nº 034.07.000561-7 - Ameaça (Art. 147)**

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Nilmar da Silva

**2835. Processo nº 034.07.000562-5 - Revisional**

Reqte: Antonio Carlos de Andrade

Advogado: Reinaldo Pereira da Cruz, OAB 011.201/MS

Reqdo: Financeira Renault

Advogado: Sigisfredo Hoepers, OAB 007.478/SC

**2836. Processo nº 034.07.000564-1 - execução de Sentença**

Reqte: Supermercado Calistão Ltda Me

Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/ms

Reqdo: Gildo Dos Santos

- Supermercado Calistão Ltda me - Gildo Dos Santos

**2837. Processo nº 034.07.000565-0 - Anulatória**

Reqte: S. E R. Ltda M.

Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/ms

Reqdo: W. C. de M. F. E Outro

Advogado: Oswaldo Vieira de Faria, OAB 001.423-b/ms; Marcelo Marroni Vieira de Faria, OAB 009.070/ms

- S. E R. Ltda M. - W. C. de M. F.

**2838. Processo nº 034.07.000565-0/001 - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: S. E R. Ltda M.

Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/ms

Exectdo: W. C. de M. F.

Advogado: Oswaldo Vieira de Faria, OAB 001.423-b/ms; Marcelo Marroni Vieira de Faria, OAB 009.070/ms

**2839. Processo nº 034.07.000570-6 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Francisco Das Chagas Feitosa - Me

Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS

Reqda: Amanda Fernanda de Oliveira

**2840. Processo nº 034.07.000572-2 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Francisco Das Chagas Feitosa - Me

Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS

Reqdo: Aparecido Sebastião de Souza

**2841. Processo nº 034.07.000573-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Francisco Das Chagas Feitosa - Me

Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS

Reqda: Dulcides Crizantes

**2842. Processo nº 034.07.000577-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: F & Sat Antenas Parabólicas E Eletrodomésticos

Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/MS

Exectdo: Percival Parra Gomes

**2843. Processo nº 034.07.000578-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: F & Sat Antenas Parabólicas E Eletrodomésticos  
Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/MS  
Exectda: Cleide Mariano Pereira Ferreira

**2844. Processo nº 034.07.000579-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: F & Sat Antenas Parabólicas E Eletrodomésticos  
Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/MS  
Exectda: Cicera Aparecida de Araújo

**2845. Processo nº 034.07.000580-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: F & Sat Antenas Parabólicas E Eletrodomésticos  
Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/MS  
Exectda: Mônica Bernal Dos Santos

**2846. Processo nº 034.07.000581-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: F & Sat Antenas Parabólicas E Eletrodomésticos  
Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/MS  
Exectdo: Anderson Teixeira Bom

**2847. Processo nº 034.07.000582-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: F & Sat Antenas Parabólicas E Eletrodomésticos  
Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/MS  
Exectdo: Denis Pablo Labegalini

**2848. Processo nº 034.07.000583-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: F & Sat Antenas Parabólicas E Eletrodomésticos  
Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/ms  
Exectdo: Emerson Teixeira Bom  
- F & Sat Antenas Parabólicas E Eletrodomésticos - Emerson Teixeira Bom

**2849. Processo nº 034.07.000583-8/001 - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: F & Sat Antenas Parabólicas E Eletrodomésticos  
Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/MS  
Exectdo: Emerson Teixeira Bom

**2850. Processo nº 034.07.000584-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: F & Sat Antenas Parabólicas E Eletrodomésticos  
Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/ms  
Exectdo: Jeferson Demarchi de Jesus

**2851. Processo nº 034.07.000584-6/001 - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: F & Sat Antenas Parabólicas E Eletrodomésticos  
Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/MS  
Exectdo: Jeferson Demarchi de Jesus

**2852. Processo nº 034.07.000585-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: F & Sat Antenas Parabólicas E Eletrodomésticos  
Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/MS  
Exectda: Rosângela Assunção

**2853. Processo nº 034.07.000586-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: F & Sat Antenas Parabólicas E Eletrodomésticos- Me  
Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/MS  
Exectda: Glória Gutierrez de Souza

**2854. Processo nº 034.07.000586-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: F & Sat Antenas Parabólicas E Eletrodomésticos- Me  
Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/MS  
Exectda: Glória Gutierrez de Souza

**2855. Processo nº 034.07.000596-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Francisco Das Chagas Feitosa - Me  
Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS  
Exectdo: Aparecido Moreira Mendes

**2856. Processo nº 034.07.000597-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Antonio Crisostomo do Nascimento  
Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/MS  
Exectdo: José Carlos de Oliveira

**2857. Processo nº 034.07.000603-6 - Cobrança de Dívidas**

Exectda: Roseli Maria da Silva - Me e outro  
Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/MS

**2858. Processo nº 034.07.000608-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Edson Henrique Leite

**2859. Processo nº 034.07.000615-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Odair Alves

**2860. Processo nº 034.07.000616-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Apolonio Valdez

**2861. Processo nº 034.07.000623-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Rafael Cavalcante Albuquerque

**2862. Processo nº 034.07.000629-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Anderson Teixeira Bom, Aguinaldo Dos Santos Dias

**2863. Processo nº 034.07.000633-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Nilmar da Silva, Marcelo Pereira de Carvalho, Evandro Pereira de Carvalho, Marcos Pereira de Carvalho

**2864. Processo nº 034.07.000634-6 - Falta de Habilitação Dirigir Veículo Aut(art.309,L.9.503/97)**

Autor: Ministério Público Estadual  
Réu: Fernando Gomes Pereira  
Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

**2865. Processo nº 034.07.000644-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Gilberto Leonildo Bocchi  
Advogado: Luiz Tadeu Barbosa Silva, OAB 002.782/ms; Norma Suely Freitas Barbosa, OAB 006.117/MS  
Exectdo: Humberto de Alencar Medeiros Nakamura

**2866. Processo nº 034.07.000645-1 - Despejo Para Uso Próprio**

Reqte: Antônio Afonso Rodrigues  
Advogado: Cícero Calado da Silva, OAB 004.372/MS  
Reqda: Vaneide Batista de Oliveira

**2867. Processo nº 034.07.000648-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Aqui Tem Materias de Construção Ltda  
Exectda: Juliana Silverio Fernandes e outro  
Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

**2868. Processo nº 034.07.000650-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Valdecy Nascimento Fachiani e outro  
Advogado: João Antonio da Silva, OAB 002.418/MS  
Exectda: Cleide Trindade

**2869. Processo nº 034.07.000651-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Valdecy Nascimento Fachiani, Antônio Facchiani  
Advogado: João Antonio da Silva, OAB 002.418/MS  
Exectda: Maria Aparecida Gonçalves da Silva

**2870. Processo nº 034.07.000652-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Valdecy Nascimento Fachiani  
Exectdo: Antônio Facchiani e outro  
Advogado: João Antonio da Silva, OAB 002.418/MS

**2871. Processo nº 034.07.000654-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: José Pinheiro de Souza  
Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS  
Reqdo: José Antonio Dos Santos  
Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/MS

**2872. Processo nº 034.07.000659-1 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Francisco Das Chagas Feitosa - Me  
Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS  
Reqdo: Nelson Cabral da Silva

**2873. Processo nº 034.07.000660-5 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Francisco Das Chagas Feitosa - Me  
Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS  
Reqdo: Amarildo Martins

**2874. Processo nº 034.07.000661-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Valdecy Nascimento Fachiani e outro  
Advogado: João Antonio da Silva, OAB 002.418/MS  
Exectdo: José Roberto Moraes da Silva

**2875. Processo nº 034.07.000663-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Francisco Das Chagas Feitosa - Me  
Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS  
Reqdo: Osvaldo da Silva Alves

**2876. Processo nº 034.07.000664-8 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Francisco Das Chagas Feitosa - Me  
Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS  
Reqda: Vanderléia Narciso Jacinto

**2877. Processo nº 034.07.000665-6 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Francisco Das Chagas Feitosa - Me  
Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS  
Reqda: Juscimeire Souza Silva

**2878. Processo nº 034.07.000666-4 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Francisco Das Chagas Feitosa - Me  
Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS  
Reqda: Maria Dos Santos

**2879. Processo nº 034.07.000668-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Thiago Oliveira Camargo Lima

**2880. Processo nº 034.07.000669-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Emerson Teixeira Bom

**2881. Processo nº 034.07.000681-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Roberto Carlos da Silva

**2882. Processo nº 034.07.000683-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Auro Rezende de Azevedo  
Advogado: Luiz Gomes de Sousa, OAB 006.292/MS  
Execda: Elessandra Maria de Oliveira e outro

**2883. Processo nº 034.07.000686-9 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Marcos César Rodrigues  
Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS  
Reqda: Júlia Garcia de Araújo Batista

**2884. Processo nº 034.07.000698-2 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Jose Pereira da Silva  
Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/ms  
Reqdo: Nelson Hiromitsu Inoue  
Advogado: Antônio Carlos Jorge Leite, OAB 003.045/ms

**2885. Processo nº 034.07.000698-2/001 - Cumprimento de Sentença**

Reqte: Jose Pereira da Silva  
Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS  
Reqdo: Nelson Hiromitsu Inoue  
Advogado: Antônio Carlos Jorge Leite, OAB 003.045/MS

**2886. Processo nº 034.07.000700-8 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Emerson Fernandes  
Advogado: Luiz Gomes de Sousa, OAB 006.292/MS  
Reqdo: Djalma Clavico  
Advogado: Reinaldo Pereira da Cruz, OAB 011.201/MS

**2887. Processo nº 034.07.000702-4 - Indenização**

Reqte: Aurino Inácio Santana  
Advogado: Luiz Gomes de Sousa, OAB 006.292/MS  
Reqdo: José da Silva

**2888. Processo nº 034.07.000710-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: José Jozino de Souza Junior

**2889. Processo nº 034.07.000711-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Aparecida Valdez

**2890. Processo nº 034.07.000712-1 - Declaratória**

Reqte: Jair Rocha  
Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a  
Advogado: Valdeci Moraes Rocha, OAB 011.377/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms; Gisele Baggio da Silva Sartor, OAB 010.855/MS

**2891. Processo nº 034.07.000718-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Francisco Das Chagas Feitosa - Me  
Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS  
Reqda: Luciana Pessoa da Rocha

**2892. Processo nº 034.07.000719-9 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Francisco Das Chagas Feitosa - Me  
Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS  
Reqda: Patrícia Souza de Oliveira

**2893. Processo nº 034.07.000720-2 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Francisco Das Chagas Feitosa - Me  
Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/ms  
Reqdo: Valmir de Augustinho

**2894. Processo nº 034.07.000720-2/001 - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Francisco Das Chagas Feitosa - Me  
Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS  
Execdo: Valmir de Augustinho

**2895. Processo nº 034.07.000728-8 - Declaratória**

Reqte: Construtem Materiais de Construção Ltda - Epp  
Advogado: Antônio Carlos Jorge Leite, OAB 003.045/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Carlos Romanini Bernardo, OAB 010.468/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**2896. Processo nº 034.07.000735-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Sandro Dos Santos Gonzales e outro

**2897. Processo nº 034.07.000739-3 - Violação de domicílio (Art. 150, CP)**

Autor: Ministério Público Estadual  
Réu: Junior Moraes

**2898. Processo nº 034.07.000740-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Sandra Cristina Silveira

**2899. Processo nº 034.07.000741-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Silvana

**2900. Processo nº 034.07.000749-0 - Indenização Por Danos Morais**

Reqte: Elizeu Alves de Freitas  
Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms  
Reqdo: Brasil Telecom S/a  
Advogado: Valdeci Moraes Rocha, OAB 011.377/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms  
- Elizeu Alves de Freitas - Brasil Telecom S/a  
Advogada: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms

**2901. Processo nº 034.07.000749-0/001 - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Elizeu Alves de Freitas  
Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
Execdo: Brasil Telecom S/a  
Advogado: Valdeci Moraes Rocha, OAB 011.377/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**2902. Processo nº 034.07.000753-9 - Revisional de Contrato**

Reqte: Ozeas Schiave  
Advogado: Reinaldo Pereira da Cruz, OAB 011.201/MS  
Reqdo: Banco Hsbc Bank Brasil S/a - Banco Múltiplo  
Advogado: Joaquim Fábio Mielli Camargo, OAB 002.680/mt; Marcelo Moreira de Andrade, OAB 008.748/MS

**2903. Processo nº 034.07.000754-7 - Revisional de Contrato**

Reqte: Maria Aparecida Pinheiro Malva  
Advogado: Reinaldo Pereira da Cruz, OAB 011.201/MS  
Reqdo: Banco Finasa S/a  
Advogada: Marli Sarat Sanguina, OAB 011.843/ms; Alexandre Romani Patussi, OAB 012.330-A/MS

**2904. Processo nº 034.07.000755-5 - Revisional de Contrato**

Reqte: Raul Manoel de Souza  
Advogado: Reinaldo Pereira da Cruz, OAB 011.201/MS  
Reqdo: Banco Hsbc Bank Brasil S/a - Banco Múltiplo  
Advogado: Joaquim Fábio Mielli Camargo, OAB 002.680/mt; Gláucia Silva Leite, OAB 004.586-b/ms; Marcelo Moreira de Andrade, OAB 008.748/MS

**2905. Processo nº 034.07.000757-1 - Revisional de Contrato**

Reqte: Aparecido Lanuti da Silva  
Advogado: Reinaldo Pereira da Cruz, OAB 011.201/MS  
Reqdo: Banco bv Financeira S/A.  
Advogada: Ludimmilla Cristina Brasileira de Castro E Sousa, OAB 012.147-a/ms; Elizete Aparecida O. Scatigna, OAB 068.723/SP

**2906. Processo nº 034.07.000774-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: José Sanches Neto e outro

**2907. Processo nº 034.07.000807-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Valdecy Nascimento Fachiani e outro  
Advogado: João Antonio da Silva, OAB 002.418/MS  
Execdo: Reginaldo da Silva Santos

**2908. Processo nº 034.07.000808-0 - Indenização Por Danos Morais**

Reqte: Helena Rocha Fachiani  
Advogado: André Fernandes Filho, OAB 011.943/ms; Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms  
Reqdo: Brasil Telecom S/a  
Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms

**2909. Processo nº 034.07.000808-0/001 - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Helena Rocha Fachiani  
Advogado: André Fernandes Filho, OAB 011.943/ms; Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
Execdo: Brasil Telecom S/a  
Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**2910. Processo nº 034.07.000812-8 - Revisional de Contrato**

Reqte: Gimal Nobrega  
Advogado: Reinaldo Pereira da Cruz, OAB 011.201/MS  
Reqdo: Banco brAdesco S/a  
Advogado: Marcelo Moreira de Andrade, OAB 008.748/ms; Maria Lucilia Gomes, OAB 012.921-a/sc; Ana Lídia Olivieri de Oliveira, OAB 009.278/MS

**2911. Processo nº 034.07.000816-0 - Indenização por Danos Morais**

Reqte: João Serafim da Silva  
Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/MS  
Reqdo: Ponto Certo Utilidades Domésticas Ltda  
Advogada: Carla Aquoti de Almeida Castro Amorim, OAB 009.504-a/ms; Carlos

Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/ms; Fabiane Rodrigues Duarte, OAB 010.754/MS

**2912. Processo nº 034.07.000817-9 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Antonio Crisostomo do Nascimento  
Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/MS  
Reqdo: Jose Carlos de Oliveira

**2913. Processo nº 034.07.000843-8 - Obrigação de Fazer**

Reqte: Aqui Tem Materiais de Construção Ltda  
Reqdo: Industria Schneider S/a

**2914. Processo nº 034.07.000854-3 - Lesão Corporal Culposa (Art. 303, da Lei 9.503/97)**

Autor: Ministério Público Estadual  
Réu: José Eugênio da Silva

**2915. Processo nº 034.07.000855-1 - Injúria (Art. 140)**

A. Fato: Paulo Henrique de Andrade Montalvão

**2916. Processo nº 034.07.000860-8 - Omis.de caut.na guarda ou cond.de animais (Lei 3688/41,A.31)**

Autor: Ministério Público Estadual  
Réu: Ryosuke Shima

**2917. Processo nº 034.07.000870-5 - Reparação de Danos por Acidente de Veículos**

Reclamte: Carolina Gomes Cardoso  
Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS  
Reclamdo: Devanir Dias Nunes  
Advogado: Edleimar Correa de Oliveira, OAB 009.459/MS

**2918. Processo nº 034.07.000889-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: José Morais de Lima

**2919. Processo nº 034.07.000890-0 - Crimes do Código Florestal (Lei 4.771/65)**

Autor: Ministério Público Estadual  
Réu: Aristeu Pereira Nantes  
Advogado: Luiz Gomes de Sousa, OAB 006.292/MS

**2920. Processo nº 034.07.000897-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Mira Rosa Bitencourt e outro

**2921. Processo nº 034.07.000898-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Jeferson Teixeira Bom

**2922. Processo nº 034.07.000909-4 - Revisional de Contrato**

Reqte: Edson Paulino de Almeida  
Advogado: Robson Ludjero Santos de Melo, OAB 011.259/MS  
Reqdo: bv Financeira  
Advogada: Cristiane Bellinati Garcia Perez, OAB 011.654-A/MS

**2923. Processo nº 034.07.000910-8 - Revisional de Contrato**

Reqte: Marina Miyashita de Almeida  
Advogado: Robson Ludjero Santos de Melo, OAB 011.259/MS  
Reqdo: Banco Finasa S.A.

**2924. Processo nº 034.07.000911-6 - Indenização Por Danos Morais**

Reqte: Quintina Dutra Vilarim Moreira  
Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/ms  
Reqdo: Brasil Telecom S/a  
Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Amanda Duarte da Rocha, OAB 011.467/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms

**2925. Processo nº 034.07.000911-6/001 - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Quintina Dutra Vilarim Moreira  
Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/MS  
Exectdo: Brasil Telecom S/a  
Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Amanda Duarte da Rocha, OAB 011.467/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**2926. Processo nº 034.07.000923-0 - Rescisão de Contrato**

Reqte: Graça Rodrigues Nantes  
Advogado: Marcelo Moreira de Andrade, OAB 008.748/MS  
Reqdo: Vivo S/a  
Advogado: Danny Fabrício Cabral Gomes, OAB 006.337/ms; Jose Donizete Ferreira de Freitas, OAB 004.300/ms; Oscar Luis de Morais, OAB 004.300/DF

**2927. Processo nº 034.07.000927-2 - Vias de fato (Lei 3688/41,A.21)**

A. Fato: Emerson Fernandes  
Advogado: Luiz Gomes de Sousa, OAB 006.292/MS

**2928. Processo nº 034.07.000941-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Paulo Marinho de Azevedo  
Advogado: João Antonio da Silva, OAB 002.418/MS  
Exectdo: Laticínios Santa Maria Ltda

**2929. Processo nº 034.07.000945-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Milton Duarte de Souza

Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/ms

Reqdo: Bradesco Seguros S/a

Advogado: Gustavo Cruz Nogueira, OAB 010.669/ms; Edyen Valente Calepis, OAB 008.767/ms

- Milton Duarte de Souza - Bradesco Seguros S/a

Advogado: Lázaro José Gomes Júnior, OAB 008.125/ms; Dalvelyn Menezes Kalachi, OAB 012.860/ms

**2930. Processo nº 034.07.000945-0/001 - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Milton Duarte de Souza  
Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/MS  
Exectdo: Bradesco Seguros S/a  
Advogado: Gustavo Cruz Nogueira, OAB 010.669/ms; Edyen Valente Calepis, OAB 008.767/ms; Lázaro José Gomes Júnior, OAB 008.125/ms; Dalvelyn Menezes Kalachi, OAB 012.860/MS

**2931. Processo nº 034.07.000946-9 - Indenização**

Reqte: Aparecido Hélio da Rocha  
Advogado: Marcelo Moreira de Andrade, OAB 008.748/MS  
Reqdo: Bigolin Materiais de Construção Ltda

**2932. Processo nº 034.07.000954-0 - Reparação de Danos Por Acidente de Veículos**

Reclamte: Fernando Gomes Pereira  
Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/ms  
Reclamdo: Joaquim Batista  
Advogado: João Antonio da Silva, OAB 002.418/ms  
- Fernando Gomes Pereira - Joaquim Batista - João Antonio da Silva - Este Juízo

**2933. Processo nº 034.07.000954-0/001 - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Fernando Gomes Pereira  
Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/MS  
Exectdo: Joaquim Batista  
Advogado: João Antonio da Silva, OAB 002.418/MS

**2934. Processo nº 034.07.000954-0/002 - Embargos de Declaração**

Embargte: João Antonio da Silva  
Advogado: João Antonio da Silva, OAB 002.418/ms  
Embargdo: Este Juízo  
Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/ms

**2935. Processo nº 034.07.000968-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Reinaldo Pereira da Cruz  
Advogado: Reinaldo Pereira da Cruz, OAB 011.201/ms  
Reqda: Hosana Aparecida Dourado Miranda Caetano  
- Reinaldo Pereira da Cruz - Hosana Aparecida Dourado Miranda Caetano

**2936. Processo nº 034.07.000968-0/001 - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Reinaldo Pereira da Cruz  
Advogado: Reinaldo Pereira da Cruz, OAB 011.201/MS  
Exectda: Hosana Aparecida Dourado Miranda Caetano

**2937. Processo nº 034.07.000972-8 - Lesão Corporal Culposa (Art. 303, da Lei 9.503/97)**

A. Fato: Arnaldo Antônio Ferreira  
Advogada: Maria Alice Leal Fattori, OAB 001.778-B/MS

**2938. Processo nº 034.07.000973-6 - Crime Ecológico ou Ambiental (Lei nº 9.605/98)**

A. Fato: Elenita Fagundes Dos Santos  
**2939. Processo nº 034.07.000974-4 - Dano**  
Autor: Gutemberg Medeiros Nakamura

**2940. Processo nº 034.07.000978-7 - Declaratória**

Reqte: Antonio José de Figueredo  
Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a  
Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**2941. Processo nº 034.07.000979-5 - Declaratória**

Reqte: Marina de Fátima Andrade  
Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
Advogado: Valdeci Moraes Rocha, OAB 011.377/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**2942. Processo nº 034.07.000985-0 - Declaratória**

Reqte: Anália Ramos Alves  
Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms; Gisele Baggio da Silva Sartor, OAB 010.855/MS

**2943. Processo nº 034.07.001000-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Adelmo de Souza Maciel e outro

**2944. Processo nº 034.07.001004-1 - Lesão Corporal Culposa (Art. 129, § 6º, do CP)**

A. Fato: Rafael Aparecido Dos Santos



**2945. Processo nº 034.07.001011-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Maria do Carmo Labegaline  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/ms  
 Exectda: Marli da Silva Souza

**2946. Processo nº 034.07.001011-4/001 - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Maria do Carmo Labegaline  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS  
 Exectda: Marli da Silva Souza

**2947. Processo nº 034.07.001017-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Maria José Josefa da Cunha

**2948. Processo nº 034.07.001018-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Adelaide Araújo Teixeira

**2949. Processo nº 034.07.001025-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Leandro Rogério Ernandes  
 Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/MS  
 Exectdo: João Correia Dias

**2950. Processo nº 034.07.001026-2 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: José Ferreira Lima  
 Advogado: Marcelo Moreira de Andrade, OAB 008.748/MS  
 Reqdo: Neoncio Ferreira de Araújo

**2951. Processo nº 034.07.001030-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Elson Celestino Pinheiro

**2952. Processo nº 034.07.001035-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Vicente Rocha de Moraes  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Exectdo: Laticínios Santa Maria Ltda

**2953. Processo nº 034.07.001036-0 - Revisonal de Contrato**

Reqte: Gean Robson Serafim  
 Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/MS  
 Reqdo: Banco brAdesco S/a

Advogada: Ana Lúcia Olivieri de Oliveira, OAB 009.278/MS

**2954. Processo nº 034.07.001051-3 - Indenização**

Reqte: Maria Pereira de Souza  
 Advogado: Marcelo Moreira de Andrade, OAB 008.748/ms  
 Reqdo: Bradesco Auto/re Companhia de Seguros  
 Advogado: Edyen Valente Calepis, OAB 008.767/ms

**2955. Processo nº 034.07.001051-3/001 - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Maria Pereira de Souza  
 Advogado: Marcelo Moreira de Andrade, OAB 008.748/MS  
 Exectdo: Bradesco Auto/re Companhia de Seguros  
 Advogado: Edyen Valente Calepis, OAB 008.767/MS

**2956. Processo nº 034.07.001051-3/002 - execução de Honorários**

Reqte: Marcelo Moreira de Andrade  
 Advogado: Marcelo Moreira de Andrade, OAB 008.748/MS  
 Reqdo: Bradesco Auto/re Companhia de Seguros  
 Advogado: Edyen Valente Calepis, OAB 008.767/MS

**2957. Processo nº 034.07.001052-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: José Carlos Duarte

**2958. Processo nº 034.07.001059-9 - Declaratória**

Reqte: Rosely Aparecida Carvalheiro  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: Valdeci Moraes Rocha, OAB 011.377/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**2959. Processo nº 034.07.001060-2 - Declaratória**

Reqte: Claudinei Teles de Andrade  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms; Gisele Baggio da Silva Sartor, OAB 010.855/MS

**2960. Processo nº 034.07.001062-9 - Lesão Corporal Culposa (Art. 303, da Lei 9.503/97)**

A. Fato: A Apurar

**2961. Processo nº 034.07.001063-7 - Vias de fato (Lei 3688/41,A.21)**

A. Fato: Gean Bonfim Santos Dos Anjos e outro

**2962. Processo nº 034.07.001065-3 - Ameaça (Art. 147)**

Autor: Ministério Público Estadual  
 Réu: Juarez Gomes de Oliveira

**2963. Processo nº 034.07.001072-6 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: João Humberto Neri  
 Reqdo: Pedro Roberto de Oliveira

**2964. Processo nº 034.07.001073-4 - Obrigação de Fazer**

Reqte: A. T. M. de C. Ltd  
 Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/ms  
 Reqda: I. I. C. Ltd

Advogado: Vinicius Carvalho Cavalcante, OAB 062.712/mg  
 - Aqui Tem Materias de Construção Ltda - I. I. C. Ltd

**2965. Processo nº 034.07.001073-4/001 - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Aqui Tem Materias de Construção Ltda  
 Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/MS  
 Exectda: I. I. C. Ltd

Advogado: Vinicius Carvalho Cavalcante, OAB 062.712/MG

**2966. Processo nº 034.07.001077-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Marcos César Rodrigues  
 Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS  
 Exectda: Katia Galvão de Almeida

**2967. Processo nº 034.07.001078-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Marcos Cezar Rodrigues  
 Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS  
 Exectdo: Junior Cezar Costa de Andrade

**2968. Processo nº 034.07.001079-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Marcos Cezar Rodrigues  
 Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS  
 Exectda: Valdice Rosa Dos Santos

**2969. Processo nº 034.07.001082-3 - Lesão corporal leve (129, caput)**

A. Fato: Magner de Paula Ribeiro e outro

**2970. Processo nº 034.07.001086-6 - Declaratória**

Reqte: Antonio Teixeira de Menezes  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S.A.

Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**2971. Processo nº 034.07.001095-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Danilo Marques Calixto

**2972. Processo nº 034.07.001096-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Joelson Marcos da Silva

**2973. Processo nº 034.07.001099-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Marcos Cezar Rodrigues  
 Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS  
 Exectdo: Alcidonir Luiz Dos Santos

**2974. Processo nº 034.07.001100-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Marcos Cezar Rodrigues  
 Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS  
 Exectdo: Sergio Higino Dos Santos

**2975. Processo nº 034.07.001101-3 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Marcos César Rodrigues  
 Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS  
 Reqda: Luciene Dos Santos

**2976. Processo nº 034.07.001102-1 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Marcos César Rodrigues  
 Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS  
 Reqda: Pauliana Crisanto Goes

**2977. Processo nº 034.07.001103-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Marcos César Rodrigues  
 Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS  
 Exectda: Luzia Vicente Ferreira da Silva

**2978. Processo nº 034.07.001104-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Marcos César Rodrigues  
 Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS  
 Exectdo: Valdir Lunardo da Silva

**2979. Processo nº 034.07.001114-5 - Declaratória**

Reqte: Antonio Marcelino da Silva  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**2980. Processo nº 034.07.001115-3 - Restituição de Indébito**

Reqte: Carlos Kintschev  
 Advogado: André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS  
 Reqda: Universidade Para O Desenvolvimento do Estado E da Região do Pantanal - Uniderp

**2981. Processo nº 034.07.001124-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Mara Sílvia Lallo

**2982. Processo nº 034.07.001125-0 - Declaratória**

Reqte: Francisco de Assis Bezerra

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi

Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**2983. Processo nº 034.07.001126-9 - Declaratória**

Reqte: José Vieira Dos Santos

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi

Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms; Gisele Baggio da Silva Sartor, OAB 010.855/MS

**2984. Processo nº 034.07.001127-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Marcos Fernando França

**2985. Processo nº 034.07.001145-5 - Lesão Corporal Culposa (Art. 303, da Lei 9.503/97)**

A. Fato: Janaina de Souza Barreto

**2986. Processo nº 034.07.001153-6 - Declaratória**

Reqte: Gerson Nodimatu

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi

Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**2987. Processo nº 034.07.001154-4 - Declaratória**

Reqte: Maria Gorete Menani

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi

Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**2988. Processo nº 034.07.001155-2 - Declaratória**

Reqte: Demerval Nogueira

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi

Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms; Gisele Baggio da Silva Sartor, OAB 010.855/MS

**2989. Processo nº 034.07.001156-0 - Declaratória**

Reqte: Gilvan Lourenço Gomes

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a

Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**2990. Processo nº 034.07.001159-5 - Declaratória**

Reqte: José Humberto de Andrade

Advogado: Marcelo Moreira de Andrade, OAB 008.748/ms

Reqdo: Marmoraria Carlos Ltda Epp

Advogado: Daniel Cervantes Angulo Vilarinho, OAB 229.817/sp

- José Humberto de Andrade - Marmoraria Carlos Ltda Epp

Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/ms

**2991. Processo nº 034.07.001159-5/001 - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: José Humberto de Andrade

Advogado: Marcelo Moreira de Andrade, OAB 008.748/ms; Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/MS

Exectdo: Marmoraria Carlos Ltda Epp

Advogado: Daniel Cervantes Angulo Vilarinho, OAB 229.817/SP

**2992. Processo nº 034.07.001176-5 - Perturbação do Trabalho ou do Sossego alheios(L3688/41,A.42)**

A. Fato: Eliane da Silva Castro

**2993. Processo nº 034.07.001180-3 - Declaratória**

Reqte: Alcina de Souza

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi

Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Valdeci Moraes Rocha, OAB 011.377/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**2994. Processo nº 034.07.001181-1 - Declaratória**

Reqte: Cleusa Cabral da Silva

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi

Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**2995. Processo nº 034.07.001182-0 - Obrigação de Fazer**

Reqte: Aqui Tem Materiais de Construção Ltda

Reqdo: Extração de Areia Bérqamo Ltda

**2996. Processo nº 034.07.001193-5 - Indenização por Danos Morais**

Reqte: Auro Rezende de Azevedo

Advogado: Bento Biagi, OAB 002.875/MS

Reqdo: Banco Santander S/a

Advogado: Flávia Silva Ribeiro, OAB 012.273/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**2997. Processo nº 034.07.001242-7 - Rescisão de Contrato**

Reqte: Gelson de Melo Borba

Reqdo: Pedro Olicio

**2998. Processo nº 034.07.001243-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Serafim &amp; Rubio

Exectda: Maria Francisca Marques

**2999. Processo nº 034.07.001244-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Serafim &amp; Rubio

Exectdo: João de Agostinho Neto

**3000. Processo nº 034.07.001245-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Serafim &amp; Rubio

Exectda: Darci Martins

**3001. Processo nº 034.07.001246-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: José Viana de Castro

Exectda: Cristiane Pontes

**3002. Processo nº 034.07.001251-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Serafim &amp; Rubio

Exectdo: Cecília Maria Batista de Lima

**3003. Processo nº 034.07.001252-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Serafim &amp; Rubio

Exectda: Odete Ferreira Nogueira

**3004. Processo nº 034.07.001253-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Serafim &amp; Rubio

Exectda: Rosângela Chapim Dos Santos de Sá

**3005. Processo nº 034.07.001254-0/001 - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Divina de Oliveira Costa

Exectdo: José Edilson Azevedo

**3006. Processo nº 034.07.001257-5 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Rosimeire de Medeiros Nascimento

Advogado: João Antonio da Silva, OAB 002.418/MS

Reqdo: Luciano Verão de Lima

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

**3007. Processo nº 034.07.001258-3 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Eunice Calegari da Costa- Me

Reqdo: Paulo Sergio Silva

**3008. Processo nº 034.07.001259-1 - Obrigação de Fazer**

Reqte: Neusa Bezerra de Oliveira

Reqdo: Adão de Tal

**3009. Processo nº 034.07.001260-5 - Obrigação de Fazer**

Reqte: Manoel Ferreira

Reqdo: José Barbosa Dos Santos Junior

**3010. Processo nº 034.07.001261-3 - Cobrança de Dívidas**

Exeqte: Serafim &amp; Rubio

Exectdo: Edvam da Silva

**3011. Processo nº 034.07.001262-1 - Cobrança de Dívidas**

Exeqte: Serafim &amp; Rubio

Exectdo: Evandro Sergio de Souza Gonçalves

**3012. Processo nº 034.07.001263-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Luzia Aparecida Mochi-me

Exectdo: Claudio Pereira

**3013. Processo nº 034.07.001264-8 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Mecearia Camargo

Reqda: Izabel Basta E Outro

- Mecearia Camargo - Izabel Basta - João Basta

Repreleg: Antonio Geronimo de Camargo, OAB N/c

**3014. Processo nº 034.07.001264-8/001 - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Mecearia Camargo

RepreLeg: Antonio Geronimo de Camargo, OAB N/C

Exectda: Izabel Basta, João Basta

**3015. Processo nº 034.07.001265-6 - Obrigação de Fazer**

Reqte: Leomir Dos Santos Mira

Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/ms

Reqdo: Gutemberg França Belém

- Leomir Dos Santos Mira - Gutemberg França Belém

**3016. Processo nº 034.07.001265-6/001 - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Leomir Dos Santos Mira

Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS

Exectdo: Gutemberg França Belém

**3017. Processo nº 034.07.001266-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Mauro Nunes Mota e outro  
 Exectda: Raimunda Dos Santos

**3018. Processo nº 034.07.001267-2 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Jaciro Oliveira Lima  
 Reqda: Lúcia Alves Tuneca  
 - Jaciro Oliveira Lima - Lúcia Alves Tuneca

**3019. Processo nº 034.07.001267-2/001 - Cumprimento de Sentença**

Reqte: Jaciro Oliveira Lima  
 Reqda: Lúcia Alves Tuneca

**3020. Processo nº 034.07.001268-0 - Obrigação de Fazer**

Reqte: Gerson Edival Sanchez  
 Reqdo: Clóvis Nobre Dos Santos

**3021. Processo nº 034.07.001269-9 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: rj Eletromesticos Ltda - Me  
 Reqdo: Francisco Donizete Pereira  
 - rj Eletromesticos Ltda - me - Francisco Donizete Pereira  
 Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/ms

**3022. Processo nº 034.07.001269-9/001 - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: rj Eletromesticos Ltda - Me  
 Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS  
 Exectdo: Francisco Donizete Pereira

**3023. Processo nº 034.07.001270-2 - Restituição de Indébito**

Reqte: Maria Ivoneide Alencar Azevedo Santos  
 Reqdo: Empresa de Transportes Andorinha S/a

**3024. Processo nº 034.07.001271-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Magazine Mariana  
 Reqda: Katia Dos Santos

**3025. Processo nº 034.07.001272-9 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Lojão Bem Barato  
 Reqda: Ivone Mendes Lima  
 - Lojão Bem Barato - Ivone Mendes Lima

**3026. Processo nº 034.07.001272-9/001 - Cumprimento de Sentença**

Reqte: Lojão Bem Barato  
 Reqda: Ivone Mendes Lima

**3027. Processo nº 034.07.001273-7 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Luciene Alves de Andrade  
 Reqdo: João Antonio de Souza  
 - Luciene Alves de Andrade - João Antonio de Souza

**3028. Processo nº 034.07.001273-7/001 - Cumprimento de Sentença**

Reqte: Luciene Alves de Andrade  
 Reqdo: João Antonio de Souza

**3029. Processo nº 034.07.001274-5 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Orfeu Salustiano  
 Reqdo: Paulo Paixão

**3030. Processo nº 034.07.001276-1 - Indenização**

Reqte: Levindo de Souza Neiva  
 Reqdo: Fábio de Lima Santos  
 - Levindo de Souza Neiva - Fábio de Lima Santos

**3031. Processo nº 034.07.001276-1/001 - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Levindo de Souza Neiva  
 Exectdo: Fábio de Lima Santos

**3032. Processo nº 034.07.001278-8 - Obrigação de Fazer**

Reqte: Cleuza Maria Matos Stefanello  
 Reqdo: Vivo/ms e outro

**3033. Processo nº 034.07.001281-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Laudécio Batista de Sousa

**3034. Processo nº 034.07.001282-6 - Obrigação de Fazer**

Reqte: José da Silva  
 Reqdo: Vivo S/a  
 Advogado: Danny Fabrício Cabral Gomes, OAB 006.337/ms; Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS

**3035. Processo nº 034.07.001284-2 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: rj Eletromesticos Ltda - Me  
 Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS  
 Reqdo: Ozias Pereira Xavier

**3036. Processo nº 034.07.001285-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Antonio Imada  
 Advogado: Ciro Maeda Filho, OAB 006.826-A/MS

**3037. Processo nº 034.07.001287-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Elba Costa Santos  
 Exectdo: Luiz Antonio Ventura de Souza

**3038. Processo nº 034.07.001288-5 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Alcides Pereira de Azevedo  
 Reqdo: Copaleite - Cooperativa Agropecuária Dos Produtos de Leite E Derivados  
 Advogado: Jailson da Silva Pfeifer, OAB 009.003/MS

**3039. Processo nº 034.07.001289-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Santo Cherri e outros

**3040. Processo nº 034.07.001290-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Elba Costa Santos  
 Exectdo: Luiz Antonio Ventura de Souza  
 - Elba Costa Santos - Luiz Antonio Ventura de Souza

**3041. Processo nº 034.07.001290-7/001 - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Elba Costa Santos  
 Exectdo: Luiz Antonio Ventura de Souza

**3042. Processo nº 034.07.001291-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Luciene Alves de Andrade  
 Exectda: Júlia Garcia de Araújo Batista  
 - Luciene Alves de Andrade - Júlia Garcia de Araújo Batista

**3043. Processo nº 034.07.001291-5/001 - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Luciene Alves de Andrade  
 Exectda: Júlia Garcia de Araújo Batista

**3044. Processo nº 034.07.001292-3 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Horácio Yutaka Kuraoka  
 Reqdo: Valdeir Gonçalves Barroso

**3045. Processo nº 034.07.001293-1 - Obrigação de Fazer**

Reqte: Antonio Aparecido Dos Santos  
 Reqdo: Vivo S.A

**3046. Processo nº 034.07.001294-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Laércio Azevedo da Silva  
 Reqdo: Valdeir Miranda de França  
 - Laércio Azevedo da Silva - Valdeir Miranda de França

**3047. Processo nº 034.07.001294-0/001 - Cumprimento de Sentença**

Reqte: Laércio Azevedo da Silva  
 Reqdo: Valdeir Miranda de França

**3048. Processo nº 034.07.001295-8 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Alessandro Marques Calixto  
 Reqda: Lucineide Marinho de Oliveira

**3049. Processo nº 034.07.001296-6 - Obrigação de Fazer**

Reqte: Zelita Bastos da Silva  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a

**3050. Processo nº 034.07.001298-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Luciene Alves de Andrade de Azevedo  
 Exectdo: Gilmar de Oiveira

**3051. Processo nº 034.07.001299-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: José de Souza Campos Me  
 Exectdo: Neuzice da Silva - Me

**3052. Processo nº 034.07.001300-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Carlos Alberto Viveiros Luz  
 Exectdo: Elcio Ramão de Souza Correa

**3053. Processo nº 034.07.001301-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: rj Eletromesticos Ltda - Me  
 Exectda: Mariane Brustolim Fernandes

**3054. Processo nº 034.07.001302-4 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Laércio Azevedo da Silva  
 Reqdo: Valdeir Miranda de França

**3055. Processo nº 034.07.001303-2 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Alessandro Marques Calixto  
 Reqda: Cicera Araújo

**3056. Processo nº 034.07.001304-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Carlos Alberto Viveiros Luz  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS  
 Exectdo: Carlos Roberto Bom

**3057. Processo nº 034.07.001306-7 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: João Eduardo Damasceno de Almeida  
 Reqdo: Edinaldo do Nascimento Clemente

**3058. Processo nº 034.07.001307-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: José de Souza Campos Me  
 Exectda: Elias Ribeiro Nunes-me

**3059. Processo nº 034.07.001308-3 - Reparação de Danos Por Acidente de Veículos**

Reclante: Rogério Candido da Silva  
 Advogado: André Fernandes Filho, OAB 011.943/ms  
 Reclamdo: Gercelio de Oliveira Chaves  
 Advogado: João Antonio da Silva, OAB 002.418/ms  
 - Rogério Candido da Silva - Gercelio de Oliveira Chaves

**3060. Processo nº 034.07.001308-3/001 - Embargos de Declaração**

Embargte: Rogério Candido da Silva  
 Advogado: André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS  
 Embargdo: Gercelio de Oliveira Chaves  
 Advogado: João Antonio da Silva, OAB 002.418/MS

**3061. Processo nº 034.07.001310-5 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: José de Souza Campos Me  
 Reqdo: José Anderson Dos Santos

**3062. Processo nº 034.07.001311-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: rj Eletromesticos Ltda - Me  
 Exectdo: Paulo Cesar Dos Santos  
 - rj Eletromesticos Ltda - me - Paulo Cesar Dos Santos  
 Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/ms

**3063. Processo nº 034.07.001312-1 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: José Pinto Mendonça de Souza  
 Reqdo: G.S. Distribuidora de Gás Ltda

**3064. Processo nº 034.07.001313-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: rj Eletromesticos Ltda - Me  
 Exectdo: Luzia Vicente F da Silva

**3065. Processo nº 034.07.001314-8 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Alessandro Marques Calixto  
 Reqda: Micheli Pereira Dos Santos

**3066. Processo nº 034.07.001315-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: rj Eletromesticos Ltda - Me  
 Exectdo: Amauri Nunes Marcado

**3067. Processo nº 034.07.001316-4 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Salmir Aparecido Rodrigues Ferreira  
 Reqdo: Laticínios Santa Maria Ltda

**3068. Processo nº 034.07.001317-2 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Luiz Carlos Teodoro do Prado  
 Reqdo: Diego da Costa Santos

**3069. Processo nº 034.07.001318-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Luciene Alves de Andrade de Azevedo  
 Reqda: Maria do Carmo de Souza  
 - Luciene Alves de Andrade de Azevedo - Maria do Carmo Dos Santos - Maria do Carmo de Souza

**3070. Processo nº 034.07.001318-0/001 - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Luciene Alves de Andrade de Azevedo  
 Exectda: Maria do Carmo Dos Santos

**3071. Processo nº 034.07.001320-2 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: rj Eletromesticos Ltda - Me  
 Reqdo: Rafael da Costa Salmazio

**3072. Processo nº 034.07.001321-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: rj Eletromesticos Ltda - Me  
 Exectdo: Willian José Fernandes

**3073. Processo nº 034.07.001482-9 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Nelson Luiz Miranda  
 Reqdo: Marcelo Azóia

**3074. Processo nº 034.07.001484-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Antonio Silva de Melo  
 Exectdo: Laticínios Santa Maria Ltda

**3075. Processo nº 034.07.001485-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Mitsuo Waki  
 Exectdo: Laticínios Santa Maria Ltda

**3076. Processo nº 034.07.001486-1 - Obrigação de Fazer**

Reqte: Bruno Duarte de Souza  
 Advogado: João Antonio da Silva, OAB 002.418/MS

**3077. Processo nº 034.07.001487-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Douglas Mota Torres  
 Reqdo: Raul Manoel de Souza  
 - Raul Manoel de Souza - Douglas Mota Torres

**3078. Processo nº 034.07.001487-0/001 - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Raul Manoel de Souza  
 Exectdo: Douglas Mota Torres

**3079. Processo nº 034.07.001489-6 - Consumidor**

Reqte: Luciano Mendonça Pinheiro  
 Reqdo: J Duarte da Silva Informatica - Me

**3080. Processo nº 034.07.001491-8 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Maria do Carmo de Souza  
 Reqdo: Nadiolê Vieira Braga

**3081. Processo nº 034.07.001492-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Antonio Carlos de Andrade  
 Exectdo: Francismar Nogueira

- Antonio Carlos de Andrade - Francismar Nogueira - João Antonio da Silva - Este Juízo

Advogado: João Antonio da Silva, OAB 002.418/ms

**3082. Processo nº 034.07.001492-6/001 - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Antonio Carlos de Andrade  
 Exectdo: Francismar Nogueira

Advogado: João Antonio da Silva, OAB 002.418/MS

**3083. Processo nº 034.07.001492-6/002 - Embargos de Declaração**

Embargte: João Antonio da Silva  
 Advogado: João Antonio da Silva, OAB 002.418/MS  
 Embargdo: Este Juízo

**3084. Processo nº 034.07.001494-2 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Ana Acir Das Neves Silva  
 Reqda: Rose May  
 - Ana Acir Das Neves Silva - Rose May

**3085. Processo nº 034.07.001494-2/001 - Cumprimento de Sentença**

Reqte: Ana Acir Das Neves Silva  
 Reqda: Rose May

**3086. Processo nº 034.07.001495-0 - Obrigação de Fazer**

Reqte: José Nobre Dos Santos  
 Reqdo: Gutemberg Medeiros Nakamura

**3087. Processo nº 034.07.001499-3/001 - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: rj Eletromesticos Ltda - Me  
 Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS  
 Exectdo: Viviane Cbanã

**3088. Processo nº 034.07.001500-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Bruzok- Comércio Varejista de Medicamentos E Perfumaria Ltda  
 Reqda: Maria Aparecida Rodrigues

**3089. Processo nº 034.07.001501-9 - Obrigação de Fazer**

Reqte: Silvana Stefanos Mendes  
 Advogado: João Antonio da Silva, OAB 002.418/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
 Advogado: Laércio Vendruscolo, OAB 006.550/MS

**3090. Processo nº 034.07.001502-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Silvio Rogério Pereira  
 Exectdo: Laticínios Santa Maria Ltda

**3091. Processo nº 034.07.001503-5 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Leila Lorena da Silva  
 Reqdo: Neoncio Ferreira de Araújo

**3092. Processo nº 034.07.001504-3 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: rj Móveis  
 Reqdo: Sérgio Mateus Tinoco

**3093. Processo nº 034.07.001506-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Terezinha Crizanto  
 Reqdo: João Paulo Souza Silva

**3094. Processo nº 034.07.001507-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Jean Paulo da Silva Santos  
 Exectda: Alessandra da Silva Maciel

**3095. Processo nº 034.07.001508-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: José Francisco Das Neves

**3096. Processo nº 034.07.001510-8 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Maria do Carmo de Souza  
 Reqdo: Elio Leite da Silva

**3097. Processo nº 034.07.001511-6 - Reparação de Danos**

Reqte: Rogério Alves Cardoso Diniz  
 Reqdo: Cleber Uchoa Marangoni

**3098. Processo nº 034.07.001512-4 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: rj Eletromesticos Ltda - Me  
 Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/ms  
 Reqda: Creonice Barbosa  
 - rj Eletromesticos Ltda - me - Creonice Barbosa

**3099. Processo nº 034.07.001512-4/001 - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: rj Eletromesticos Ltda - Me  
 Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS  
 Exectda: Creonice Barbosa

**3100. Processo nº 034.07.001514-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Terezinha Crizanto  
 Reqda: Juscimeire Souza Silva

**3101. Processo nº 034.07.001515-9 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Paulo de Souza Filho  
 Advogado: Marcelo Moreira de Andrade, OAB 008.748/MS  
 Reqdo: Pedro Ribeiro da Silva Neto

**3102. Processo nº 034.07.001518-3 - Reparação de Danos Por Acidente de Veículos**

Reclamte: Devanir Dias Nunes  
 Advogado: Edleimar Correa de Oliveira, OAB 009.459/ms  
 Reclamda: Carolina Gomes Cardoso

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms  
- Devanir Dias Nunes - Carolina Gomes Cardoso

**3103. Processo nº 034.07.001518-3/001 - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Devanir Dias Nunes

Advogado: Edleimar Correa de Oliveira, OAB 009.459/MS

Execdta: Carolina Gomes Cardoso

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

**3104. Processo nº 034.07.001519-1 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: rj Eletromesticos Ltda - Me

Reqdo: Anderson Teixeira Bom

**3105. Processo nº 034.07.001522-1 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Terezinha Crizanto

Reqda: Elaine Regina de Sá Caldeiras

**3106. Processo nº 034.07.001523-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Eunice Calegari da Costa - Me

Reqda: Sandra Cristina Silveira

**3107. Processo nº 034.07.001524-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Sérgio Mateus Tinoco

Execdta: Silmara ap Dos Santos Barbosa

**3108. Processo nº 034.07.001527-2 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: rj Eletromesticos Ltda - Me

Reqdo: Antonio Cesar Barreto Gomes

**3109. Processo nº 034.07.001532-9 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Hilda Tobias

Reqdo: Laticínios Sanri Ltda - Epp

**3110. Processo nº 034.07.001534-5 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Terezinha Crizanto

Reqda: Adeilza de Oliveira Chagas

**3111. Processo nº 034.07.001535-3 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Eunice Calegari da Costa - Me

Reqdo: Antônia Damasceno

**3112. Processo nº 034.07.001539-6 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: rj Eletromesticos Ltda - Me

Reqdo: Sidinei Jesus da Silva

**3113. Processo nº 034.07.001542-6 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Terezinha Crizanto

Reqda: Maria Aparecida Fonseca

**3114. Processo nº 034.07.001543-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Fernando Rustick da Silva

Execdta: Laticínios Santa Maria Ltda

Advogado: Marcio Danilo Doná, OAB 014.428-A/MS

**3115. Processo nº 034.07.001544-2 - Obrigação de Fazer**

Reqte: Demerval Nogueira

Reqdo: Andrey Leal da Silva

**3116. Processo nº 034.07.001547-7 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Akihissa Coga

Reqda: Laudelina Justina Moises de Oliveira-me

**3117. Processo nº 034.07.001550-7 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Diego da Costa Santos

Reqdo: Itamar da Rocha Rodrigues

**3118. Processo nº 034.07.001552-3 - Obrigação de Fazer**

Reqte: Geni Barreto Gomes

Reqdo: Paulo Vicente Santos

**3119. Processo nº 034.07.001555-8 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: rj Eletromesticos Ltda - Me

Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/ms

Reqdo: Vitor Raphael Nardone

- rj Eletromesticos Ltda - me - Vitor Raphael Nardone

**3120. Processo nº 034.07.001555-8/001 - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: rj Eletromesticos Ltda - Me

Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS

Execdta: Vitor Raphael Nardone

**3121. Processo nº 034.07.001558-2 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: rj Eletromesticos Ltda - Me

Reqdo: Renato de Francisco

**3122. Processo nº 034.07.001559-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Francismar Paulo da Silva e outro

**3123. Processo nº 034.07.001642-2 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Kiyoo Masuko

Reqda: Dejanira Margarette S. Azevedo

**3124. Processo nº 034.07.001643-0 - Indenização**

Reqte: Fabiana Alves Pessoa

Reqdo: Tercio Luiz Frutuoso da Matta

**3125. Processo nº 034.07.001647-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Valério Luiz de Jesus Godez

**3126. Processo nº 034.07.200002-7 - Importunação ofensiva ao pudor (Lei 3688/41, A. 61)**

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Antonio Cesar Barreto Gomes

**3127. Processo nº 034.07.200006-0 - Perturbação do Trabalho ou do Sossego alheios(L3688/41, A. 42)**

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Thiago Oliveira Camargo Lima

**3128. Processo nº 034.07.200010-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autor: Ministério Público Estadual

A. Fato: Cleiton Araújo de Oliveira

**3129. Processo nº 034.08.000004-9 - Indenização por Danos Morais**

Reqte: Pierre Aparecido de Lima

Advogado: João Antonio da Silva, OAB 002.418/MS

Reqdo: Banco Bradesco S/a

Advogado: Marcelo Marroni viEira de Faria, OAB 009.070/ms; Oswaldo Vieira de Faria, OAB 001.423-B/MS

**3130. Processo nº 034.08.000006-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Reinaldo Pereira da Cruz

Advogado: Reinaldo Pereira da Cruz, OAB 011.201/MS

Execdta: Maristela Das S. C. Alexandre e outro

**3131. Processo nº 034.08.000008-1 - Declaratória**

Reqte: Edcarlos Pereira da Silva

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi

**3132. Processo nº 034.08.000009-0 - Declaratória**

Reqte: Norberto Aparecido Ferrari

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/ms

Reqdo: Brasil Telecom Celular S/a

Advogado: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms; Liliâne de Queiroz Molina, OAB 009.846/ms

- Denner de Barros Mascarenhas Barbosa - Norberto Aparecido Ferrari

Advogado: Paulo Roberto Canhete Diniz, OAB 011.235/ms

**3133. Processo nº 034.08.000009-0/001 - Cumprimento de Sentença**

Reqte: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa

Advogado: Paulo Roberto Canhete Diniz, OAB 011.235/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms

Reqdo: Norberto Aparecido Ferrari

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/ms

Advogada: Liliâne de Queiroz Molina, OAB 009.846/ms

**3134. Processo nº 034.08.000010-3 - Declaratória**

Reqte: Elias Fernandes de Souza

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS

Reqdo: Brasil Telecom Celular S/a

Advogado: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**3135. Processo nº 034.08.000011-1 - Declaratória**

Reqte: Alysson André Dos Santos Apolinário

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS

Reqdo: Brasil Telecom Celular S/a

Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Valdecil Moraes Rocha, OAB 011.377/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**3136. Processo nº 034.08.000012-0 - Declaratória**

Reqte: Marcia Maria Moreira Aires

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS

Reqdo: Brasil Telecom Celular S/a

Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Valdecil Moraes Rocha, OAB 011.377/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**3137. Processo nº 034.08.000013-8 - Declaratória**

Reqte: Francisco de Paula

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS

Reqdo: Brasil Telecom Celular S/a

Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Valdecil Moraes Rocha, OAB 011.377/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**3138. Processo nº 034.08.000014-6 - Declaratória**

Reqte: Benedita Rodrigues Moreira

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS

Reqdo: Brasil Telecom Celular S/a

Advogado: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**3139. Processo nº 034.08.000015-4 - Declaratória**

Reqte: Antonio Primo Monterá  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom Celular S/a  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Valdeci Moraes Rocha, OAB 011.377/MS

**3140. Processo nº 034.08.000016-2 - Declaratória**

Reqte: Aurora Milani da Cruz  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom Celular S/a  
 Advogada: Liliâne de Queiroz Molina, OAB 009.846/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**3141. Processo nº 034.08.000017-0 - Declaratória**

Reqte: Paulo Rodrigues de Souza  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Valdeci Moraes Rocha, OAB 011.377/MS

**3142. Processo nº 034.08.000018-9 - Declaratória**

Reqte: João Ossil Braga de Castro  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom Celular S/a

**3143. Processo nº 034.08.000025-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Francisco Das Chagas Feitosa - Me  
 Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS  
 Exectda: João Marcolino da Silva

**3144. Processo nº 034.08.000026-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Francisco Das Chagas Feitosa - Me  
 Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS  
 Reqdo: Rogelmo Marques Borges

**3145. Processo nº 034.08.000027-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Francisco Das Chagas Feitosa - Me  
 Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS  
 Exectda: Vanda Ribeiro da Silva

**3146. Processo nº 034.08.000028-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Francisco Das Chagas Feitosa - Me  
 Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS  
 Exectda: Rogério José Dos Santos

**3147. Processo nº 034.08.000029-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Francisco Das Chagas Feitosa - Me  
 Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS  
 Exectda: Milton Cezar Soares

**3148. Processo nº 034.08.000041-3 - Obrigação de Fazer**

Reqte: Wilson Fernando da Silva  
 Reqda: Luciane Cristina Peressin de Paula Leite

**3149. Processo nº 034.08.000042-1 - Declaratória**

Reqte: Leandro Rogério Ernandes  
 Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: Valdeci Moraes Rocha, OAB 011.377/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**3150. Processo nº 034.08.000043-0 - Declaratória**

Reqte: Doralice da Silva Nunes  
 Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: Valdeci Moraes Rocha, OAB 011.377/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms; Gisele Baggio da Silva Sartor, OAB 010.855/MS

**3151. Processo nº 034.08.000045-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Cicero Ferreira Bernadino

**3152. Processo nº 034.08.000054-5 - Declaratória**

Reqte: Palmira Analia Rodrigues de Andrade  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogada: Liliâne de Queiroz Molina, OAB 009.846/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**3153. Processo nº 034.08.000055-3 - Declaratória**

Reqte: Geralda Geni Mendes Gerbaudo  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Valdeci Moraes Rocha, OAB 011.377/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**3154. Processo nº 034.08.000058-8 - Declaratória**

Reqte: Julia Pereira Dos Santos  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Valdeci Moraes Rocha, OAB 011.377/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms

- Denner de Barros Mascarenhas Barbosa - Julia Pereira Dos Santos  
 Advogado: Paulo Roberto Canhete Diniz, OAB 011.235/ms

**3155. Processo nº 034.08.000058-8/001 - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa  
 Advogada: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms; Paulo Roberto Canhete Diniz, OAB 011.235/ms  
 Exectda: Julia Pereira Dos Santos  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Valdeci Moraes Rocha, OAB 011.377/ms

**3156. Processo nº 034.08.000071-5 - Declaratória**

Reqte: Maria Benta Vita  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS  
 Reqdo: B. T. S/a - O  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Valdeci Moraes Rocha, OAB 011.377/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**3157. Processo nº 034.08.000072-3 - Declaratória**

Reqte: Maria de Souza Nobre  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**3158. Processo nº 034.08.000073-1 - Declaratória**

Reqte: Luzia Dos Santos  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/ms  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms  
 - Denner de Barros Mascarenhas Barbosa - Luzia Dos Santos

**3159. Processo nº 034.08.000073-1/001 - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa  
 Advogado: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS  
 Exectda: Luzia Dos Santos  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS

**3160. Processo nº 034.08.000074-0 - Declaratória**

Reqte: Margarida Alves Pereira Alencar  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Valdeci Moraes Rocha, OAB 011.377/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**3161. Processo nº 034.08.000075-8 - Declaratória**

Reqte: Vilma Nunes  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Valdeci Moraes Rocha, OAB 011.377/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**3162. Processo nº 034.08.000076-6 - Declaratória**

Reqte: Durvalino Rodrigues da Silva  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Valdeci Moraes Rocha, OAB 011.377/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**3163. Processo nº 034.08.000078-2 - Indenização Por Danos Morais**

Reqte: Maria José de Moura Dos Santos  
 Advogado: Marcelo Moreira de Andrade, OAB 008.748/ms  
 Reqdo: Gazin Indústria E Comércio de Móveis E Eletrodomésticos Ltda  
 Advogado: Celso Nobuyuki Yokota, OAB 033.389/pr; Julio Cesar Tissiani Bonjorno, OAB 033.390/pr; Wilson Pereira de Assis, OAB 010.119/ms  
 - Maria José de Moura Dos Santos - Gazin Indústria E Comércio de Móveis E Eletrodomésticos Ltda

**3164. Processo nº 034.08.000078-2/001 - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Maria José de Moura Dos Santos  
 Advogado: Marcelo Moreira de Andrade, OAB 008.748/MS  
 Exectda: Gazin Indústria E Comércio de Móveis E Eletrodomésticos Ltda  
 Advogado: Celso Nobuyuki Yokota, OAB 033.389/pr; Julio Cesar Tissiani Bonjorno, OAB 033.390/pr; Wilson Pereira de Assis, OAB 010.119/MS

**3165. Processo nº 034.08.000081-2 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Francisco Das Chagas Feitosa - Me  
 Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS  
 Reqdo: Geilson Dos Santos

**3166. Processo nº 034.08.000082-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Francisco Das Chagas Feitosa - Me  
 Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS  
 Exectda: Adeilza de Oliveira Chagas

**3167. Processo nº 034.08.000083-9 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Francisco Das Chagas Feitosa - Me  
 Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS  
 Reqda: Yolanda Marques

**3168. Processo nº 034.08.000084-7 - Declaratória**

Reqte: Dijalma Vieira da Silva  
 Advogado: Cícero Calado da Silva, OAB 004.372/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**3169. Processo nº 034.08.000085-5 - Declaratória**

Reqte: Orandi Minante  
 Advogado: Cícero Calado da Silva, OAB 004.372/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms; Liliane de Queiroz Molina, OAB 009.846/MS

**3170. Processo nº 034.08.000086-3 - Declaratória**

Reqte: Odilon Almeida de Oliveira  
 Advogado: Cícero Calado da Silva, OAB 004.372/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**3171. Processo nº 034.08.000087-1 - Declaratória**

Reqte: Wilson Carrara Belido  
 Advogado: Cícero Calado da Silva, OAB 004.372/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Liliane de Queiroz Molina, OAB 009.846/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**3172. Processo nº 034.08.000088-0 - Declaratória**

Reqte: Davi da Silva  
 Advogado: Cícero Calado da Silva, OAB 004.372/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**3173. Processo nº 034.08.000089-8 - Declaratória**

Reqte: Ari Sidnei Pantaleão  
 Advogado: Cícero Calado da Silva, OAB 004.372/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Liliane de Queiroz Molina, OAB 009.846/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**3174. Processo nº 034.08.000090-1 - Declaratória**

Reqte: Odair de Lima Franco  
 Advogado: Cícero Calado da Silva, OAB 004.372/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Diego Souto Machado Rios, OAB 011.677/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**3175. Processo nº 034.08.000091-0 - Declaratória**

Reqte: José Nobre Dos Santos  
 Advogado: Cícero Calado da Silva, OAB 004.372/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Liliane de Queiroz Molina, OAB 009.846/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**3176. Processo nº 034.08.000092-8 - Declaratória**

Reqte: Sérgio Aparecido Rosman de Oliveira  
 Advogado: Cícero Calado da Silva, OAB 004.372/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Liliane de Queiroz Molina, OAB 009.846/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**3177. Processo nº 034.08.000093-6 - Declaratória**

Reqte: Edcarlos Pereira da Silva  
 Advogado: Cícero Calado da Silva, OAB 004.372/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Liliane de Queiroz Molina, OAB 009.846/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**3178. Processo nº 034.08.000094-4 - Declaratória**

Reqte: José de Jesus  
 Advogado: Cícero Calado da Silva, OAB 004.372/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi

Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Liliane de Queiroz Molina, OAB 009.846/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**3179. Processo nº 034.08.000095-2 - Declaratória**

Reqte: Elza Lucia de Brito  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Valdeci Moraes Rocha, OAB 011.377/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms; Gisele Baggio da Silva Sartor, OAB 010.855/MS

**3180. Processo nº 034.08.000098-7 - Declaratória**

Reqte: Elenice Duran Calegari  
 Advogado: Cícero Calado da Silva, OAB 004.372/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: Cassiano Zambam Biglia, OAB 011.519/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**3181. Processo nº 034.08.000099-5 - Declaratória**

Reqte: Francisca Amador Gimenes Barreto  
 Advogado: Cícero Calado da Silva, OAB 004.372/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogada: Liliane de Queiroz Molina, OAB 009.846/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms; Gisele Baggio da Silva Sartor, OAB 010.855/MS

**3182. Processo nº 034.08.000100-2 - Declaratória**

Reqte: Nair Barros Rodrigues  
 Advogado: Cícero Calado da Silva, OAB 004.372/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Liliane de Queiroz Molina, OAB 009.846/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**3183. Processo nº 034.08.000101-0 - Declaratória**

Reqte: Wilma Aparecida Vita  
 Advogado: Cícero Calado da Silva, OAB 004.372/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Liliane de Queiroz Molina, OAB 009.846/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**3184. Processo nº 034.08.000102-9 - Declaratória**

Reqte: Josefa Soares da Graça  
 Advogado: Cícero Calado da Silva, OAB 004.372/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**3185. Processo nº 034.08.000103-7 - Declaratória**

Reqte: Lúcia Pinheiro Azevedo  
 Advogado: Cícero Calado da Silva, OAB 004.372/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Liliane de Queiroz Molina, OAB 009.846/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**3186. Processo nº 034.08.000104-5 - Declaratória**

Reqte: Maria de Souza Nobre  
 Advogado: Cícero Calado da Silva, OAB 004.372/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Liliane de Queiroz Molina, OAB 009.846/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**3187. Processo nº 034.08.000105-3 - Declaratória**

Reqte: Manoel Francisco Carvalho  
 Advogado: Cícero Calado da Silva, OAB 004.372/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Liliane de Queiroz Molina, OAB 009.846/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**3188. Processo nº 034.08.000106-1 - Declaratória**

Reqte: Francisco Duarte de Souza Sobrinho  
 Advogado: Cícero Calado da Silva, OAB 004.372/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Liliane de Queiroz Molina, OAB 009.846/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**3189. Processo nº 034.08.000107-0 - Declaratória**

Reqte: Luzia Calado da Silva Moreira  
 Advogado: Cícero Calado da Silva, OAB 004.372/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Liliane de Queiroz Molina, OAB 009.846/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**3190. Processo nº 034.08.000108-8 - Declaratória**

Reqte: Luiz Fernandes do Nascimento

Advogado: Cícero Calado da Silva, OAB 004.372/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi

Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**3191. Processo nº 034.08.000109-6 - Declaratória**

Reqte: Rubens Piona

Advogado: Cícero Calado da Silva, OAB 004.372/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi

Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Diego Souto Machado Rios, OAB 011.677/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**3192. Processo nº 034.08.000111-8 - Declaratória**

Reqte: Joel Felipe de Souza

Advogado: Cícero Calado da Silva, OAB 004.372/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi

Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**3193. Processo nº 034.08.000112-6 - Declaratória**

Reqte: Mauro Francelino da Costa

Advogado: Cícero Calado da Silva, OAB 004.372/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi

Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Liliâne de Queiroz Molina, OAB 009.846/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**3194. Processo nº 034.08.000113-4 - Declaratória**

Reqte: Constância de Almeida de Oliveira

Advogado: Cícero Calado da Silva, OAB 004.372/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi

Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Diego Souto Machado Rios, OAB 011.677/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**3195. Processo nº 034.08.000117-7 - Declaratória**

Reqte: Wandell Ferreira da Silva

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi

Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Valdeci Moraes Rocha, OAB 011.377/ms; Diego Souto Machado Rios, OAB 011.677/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**3196. Processo nº 034.08.000118-5 - Declaratória**

Reqte: Maria de Lourdes Ernandes Souza

Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi

Advogado: Valdeci Moraes Rocha, OAB 011.377/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**3197. Processo nº 034.08.000119-3 - Declaratória**

Reqte: Adalgiza Tavares Pereira

Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi

Advogado: Valdeci Moraes Rocha, OAB 011.377/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**3198. Processo nº 034.08.000120-7 - Declaratória**

Reqte: Álvaro Aparecido Pereira

Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi

Advogado: Valdeci Moraes Rocha, OAB 011.377/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**3199. Processo nº 034.08.000121-5 - Declaratória**

Reqte: Leandro Rogério Ernandes

Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi

Advogado: Valdeci Moraes Rocha, OAB 011.377/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**3200. Processo nº 034.08.000122-3 - Declaratória**

Reqte: Luci Lara de Mello Frizzi

Advogado: Cícero Calado da Silva, OAB 004.372/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi

Advogada: Liliâne de Queiroz Molina, OAB 009.846/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**3201. Processo nº 034.08.000123-1 - Declaratória**

Reqte: Rita de Kássia Silva Dos Santos

Advogado: Cícero Calado da Silva, OAB 004.372/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi

Advogado: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms; Liliâne de Queiroz Molina, OAB 009.846/MS

**3202. Processo nº 034.08.000124-0 - Declaratória**

Reqte: Odete Nascimento Dos Santos

Advogado: Cícero Calado da Silva, OAB 004.372/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi

Advogado: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**3203. Processo nº 034.08.000125-8 - Declaratória**

Reqte: Francisco Junior de Souza

Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi

Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Valdeci Moraes Rocha, OAB 011.377/MS

**3204. Processo nº 034.08.000126-6 - Declaratória**

Reqte: Marcos Vicente da Costa

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi

Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Valdeci Moraes Rocha, OAB 011.377/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**3205. Processo nº 034.08.000130-4 - Declaratória**

Reqte: Cleuza Rosa de Souza

Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi

Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**3206. Processo nº 034.08.000133-9 - Declaratória**

Reqte: José Oliceu Soares Dos Reis

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi

Advogado: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**3207. Processo nº 034.08.000134-7 - Declaratória**

Reqte: Eduardo Jerônimo de Oliveira

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi

Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Valdeci Moraes Rocha, OAB 011.377/MS

**3208. Processo nº 034.08.000135-5 - Declaratória**

Reqte: Joelson Arfux de Figueiredo

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi

**3209. Processo nº 034.08.000136-3 - Declaratória**

Reqte: Ademar Aparecido Gomes

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi

Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Valdeci Moraes Rocha, OAB 011.377/MS

**3210. Processo nº 034.08.000137-1 - Declaratória**

Reqte: João Bertolino Bispo de Sena

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi

Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Valdeci Moraes Rocha, OAB 011.377/MS

**3211. Processo nº 034.08.000138-0 - Declaratória**

Reqte: Maria Regina Bombonato

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi

Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Valdeci Moraes Rocha, OAB 011.377/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**3212. Processo nº 034.08.000139-8 - Declaratória**

Reqte: Daniel Xavier da Silva

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi

Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Valdeci Moraes Rocha, OAB 011.377/MS

**3213. Processo nº 034.08.000140-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: rj Eletromesticos Ltda - Me

Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS

Execdo: Erenaldo Milton Bezerra Trintade

**3214. Processo nº 034.08.000142-8 - Declaratória**

Reqte: João Marques

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi

Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Valdeci Moraes Rocha, OAB 011.377/MS

**3215. Processo nº 034.08.000143-6 - Declaratória**

Reqte: Marcio Martins Laboissier

Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi

Advogado: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms; Liliâne de Queiroz Molina, OAB 009.846/MS

**3216. Processo nº 034.08.000144-4 - Declaratória**

Reqte: Elizangela Regina Souza

Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi



Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms; Cassiano Zambam Biglia, OAB 011.519/ms; Gisele Baggio da Silva Sartor, OAB 010.855/MS

**3217. Processo nº 034.08.000145-2 - Declaratória**

Reqte: Pedro José da Silva

Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi

Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Cassiano Zambam Biglia, OAB 011.519/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**3218. Processo nº 034.08.000150-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Reqte: R&j Móveis E Eletrodomésticos

Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS

Reqdo: Pedro Rodrigues da Silva

**3219. Processo nº 034.08.000152-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Reqte: R&j Móveis E Eletrodomésticos

Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS

Reqda: Janaína de Moura

**3220. Processo nº 034.08.000153-3 - Declaratória**

Reqte: Walter Fukuda

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi

Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Cassiano Zambam Biglia, OAB 011.519/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**3221. Processo nº 034.08.000154-1 - Declaratória**

Reqte: Paulo Roberto

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms

Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi

Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Cassiano Zambam Biglia, OAB 011.519/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms

**3222. Processo nº 034.08.000154-1/001 - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa

Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Cassiano Zambam Biglia, OAB 011.519/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

Exectdo: Paulo Roberto

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

**3223. Processo nº 034.08.000155-0 - Declaratória**

Reqte: José Spalanzani

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi

Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**3224. Processo nº 034.08.000156-8 - Declaratória**

Reqte: Paulo Roberto Oliveira Costa

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi

Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms; Liliâne de Queiroz Molina, OAB 009.846/MS

**3225. Processo nº 034.08.000157-6 - Declaratória**

Reqte: Matilde de Oliveira do Nascimento

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms

Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi

Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Vanessa J. Takeuti de Oliveira, OAB 011.810/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms

Advogado: Paulo Roberto Canhete Diniz, OAB 011.235/ms; Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms

**3226. Processo nº 034.08.000157-6/001 - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa

Advogado: Paulo Roberto Canhete Diniz, OAB 011.235/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms

Exectda: Matilde de Oliveira do Nascimento

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Vanessa J. Takeuti de Oliveira, OAB 011.810/ms

**3227. Processo nº 034.08.000159-2 - Declaratória**

Reqte: Edvaldo Alexandre Dos Santos

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi

Advogado: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms; Liliâne de Queiroz Molina, OAB 009.846/MS

**3228. Processo nº 034.08.000160-6 - Declaratória**

Reqte: Silvana Olinski Vita

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi

Advogado: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**3229. Processo nº 034.08.000161-4 - Declaratória**

Reqte: Maria Odete Dos Santos

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi

Advogado: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms; Cassiano Zambam Biglia, OAB 011.519/MS

**3230. Processo nº 034.08.000162-2 - Declaratória**

Reqte: Edna Arfux de Figueiredo

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi

Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms; Cassiano Zambam Biglia, OAB 011.519/MS

**3231. Processo nº 034.08.000163-0 - Declaratória**

Reqte: Maria de Lourdes de Oliveira

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi

Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**3232. Processo nº 034.08.000164-9 - Declaratória**

Reqte: José da Conceição Silva

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi

Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**3233. Processo nº 034.08.000165-7 - Declaratória**

Reqte: Jovelina da Silva Carvalho

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi

Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**3234. Processo nº 034.08.000166-5 - Declaratória**

Reqte: Jaqueline Costa Amorim

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi

Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**3235. Processo nº 034.08.000167-3 - Declaratória**

Reqte: Osvaldina Teixeira de Menezes

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi

Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**3236. Processo nº 034.08.000168-1 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Luiz Barreto Gomes

Advogado: André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS

Reqdo: Maria Viana Escobar e outro

Advogada: Luciane Morimatsu Zaidan, OAB 011.237/MS

**3237. Processo nº 034.08.000169-0 - Declaratória**

Reqte: Valdevina Ferreira Vilela

Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi

Advogado: Cassiano Zambam Biglia, OAB 011.519/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**3238. Processo nº 034.08.000172-0 - Declaratória**

Reqte: Aracy Thomas de Lima

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi

Advogado: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms; Vanessa J. Takeuti de Oliveira, OAB 011.810/ms; Fabio Henrique de Oliveira Garcia, OAB 012.603/MS

**3239. Processo nº 034.08.000173-8 - Declaratória**

Reqte: Cleide Correia Mendes

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi

Advogado: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms; Vanessa J. Takeuti de Oliveira, OAB 011.810/MS

**3240. Processo nº 034.08.000174-6 - Declaratória**

Reqte: Kikoko Takahashi

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi

Advogado: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms; Vanessa J. Takeuti de Oliveira, OAB 011.810/MS

**3241. Processo nº 034.08.000176-2 - Indenização por Danos Morais**

Reqte: Maria Natalia Lopes da Silva

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi

Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**3242. Processo nº 034.08.000182-7 - Declaratória**

Reqte: Drograria Santa Maria

Advogado: Cícero Calado da Silva, OAB 004.372/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi

Advogado: Cassiano Zambam Biglia, OAB 011.519/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**3243. Processo nº 034.08.000183-5 - Declaratória**

Reqte: Marcelo Cássio Rodrigues  
 Advogado: Cícero Calado da Silva, OAB 004.372/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: Cassiano Zambam Biglia, OAB 011.519/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**3244. Processo nº 034.08.000184-3 - Declaratória**

Reqte: Laboratório de Análises Clínicas Medeiros Ltda  
 Advogado: Cícero Calado da Silva, OAB 004.372/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: Cassiano Zambam Biglia, OAB 011.519/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**3245. Processo nº 034.08.000185-1 - Declaratória**

Reqte: Durvalina de Souza Camilo  
 Advogado: Cícero Calado da Silva, OAB 004.372/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: Cassiano Zambam Biglia, OAB 011.519/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**3246. Processo nº 034.08.000186-0 - Declaratória**

Reqte: Maria José de Oliveira  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms; Vanessa J.Takeuti de Oliveira, OAB 011.810/MS

**3247. Processo nº 034.08.000187-8 - Declaratória**

Reqte: Lúcio Barbosa de Oliveira  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms; Vanessa J.Takeuti de Oliveira, OAB 011.810/MS

**3248. Processo nº 034.08.000188-6 - Declaratória**

Reqte: Otemar Polisel  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms; Vanessa J.Takeuti de Oliveira, OAB 011.810/MS

**3249. Processo nº 034.08.000191-6 - Declaratória**

Reqte: Aureni do Nascimento  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms; Vanessa J.Takeuti de Oliveira, OAB 011.810/ms  
 - Denner de Barros Mascarenhas Barbosa - Aureni do Nascimento  
 Advogado: Paulo Roberto Canhete Diniz, OAB 011.235/ms

**3250. Processo nº 034.08.000191-6/001 - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa  
 Advogado: Paulo Roberto Canhete Diniz, OAB 011.235/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms  
 Exectda: Aureni do Nascimento  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms  
 Advogada: Vanessa J.Takeuti de Oliveira, OAB 011.810/ms

**3251. Processo nº 034.08.000192-4 - Declaratória**

Reqte: Lourdes Rosa de Camargo  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms; Vanessa J.Takeuti de Oliveira, OAB 011.810/MS

**3252. Processo nº 034.08.000193-2/001 - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa  
 Advogado: Paulo Roberto Canhete Diniz, OAB 011.235/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms  
 Exectdo: Vilson Cardoso de Sá  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms  
 Advogada: Vanessa J.Takeuti de Oliveira, OAB 011.810/ms

**3253. Processo nº 034.08.000194-0 - Vias de fato (Lei 3688/41, A.21)**

A. Fato: Gilberto de Oliveira  
**3254. Processo nº 034.08.000197-5 - Declaratória**  
 Reqte: Joaquim José de Sá  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms; Vanessa J.Takeuti de Oliveira, OAB 011.810/ms; Gisele Baggio da Silva Sartor, OAB 010.855/MS

**3255. Processo nº 034.08.000198-3 - Declaratória**

Reqte: Antonio Alexandre da Silva  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms; Vanessa J.Takeuti de Oliveira, OAB 011.810/MS

**3256. Processo nº 034.08.000199-1 - Declaratória**

Reqte: Gilvan Lourenço Gomes

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms; Vanessa J.Takeuti de Oliveira, OAB 011.810/MS

**3257. Processo nº 034.08.000204-1 - Declaratória**

Reqte: Rosenira Maia Vieira de Lima  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms; Vanessa J.Takeuti de Oliveira, OAB 011.810/MS

**3258. Processo nº 034.08.000205-0 - Declaratória**

Reqte: Maria Dos Santos Gomes  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms; Vanessa J.Takeuti de Oliveira, OAB 011.810/MS

**3259. Processo nº 034.08.000206-8 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Supermercado Calistão Ltda Me  
 Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/MS  
 Reqdo: João Pereira de Carvalho

**3260. Processo nº 034.08.000207-6 - Cobrança de Dívidas**

Autor: Supermercado Calistão Ltda Me  
 Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/MS  
 Reqdo: Carlos Freire Bernal

**3261. Processo nº 034.08.000209-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Supermercado Calistão Ltda Me  
 Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/MS  
 Exectdo: Elson Rodrigues Vilar

**3262. Processo nº 034.08.000210-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Supermercado Calistão Ltda Me  
 Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/MS  
 Exectdo: Júnior Morais

**3263. Processo nº 034.08.000211-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Supermercado Calistão Ltda Me  
 Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/MS  
 Exectdo: José Tadeu de Freitas

**3264. Processo nº 034.08.000212-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Supermercado Calistão Ltda Me  
 Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/MS  
 Exectdo: Paulo Cesar Dos Santos

**3265. Processo nº 034.08.000213-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Supermercado Calistão Ltda Me  
 Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/MS  
 Exectda: Nilo Castro Morales

**3266. Processo nº 034.08.000214-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Supermercado Calistão Ltda Me  
 Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/MS  
 Exectdo: Cláudeir da Silva

**3267. Processo nº 034.08.000215-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Supermercado Calistão Ltda Me  
 Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/MS  
 Exectdo: Paulo Flores Júnior

**3268. Processo nº 034.08.000216-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Supermercado Calistão Ltda Me  
 Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/MS  
 Exectdo: Antonio Felipe de Santana

**3269. Processo nº 034.08.000217-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Supermercado Calistão Ltda Me  
 Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/MS  
 Exectdo: Adalberto de Oliveira

**3270. Processo nº 034.08.000218-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Supermercado Calistão Ltda Me  
 Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/MS  
 Exectdo: Ramiro Canheto

**3271. Processo nº 034.08.000219-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Supermercado Calistão Ltda Me  
 Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/MS  
 Exectdo: João Paulo Souza Silva

**3272. Processo nº 034.08.000220-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Supermercado Calistão Ltda Me  
Advogado: Leandro Rogério Erandes, OAB 009.681/MS  
Exectdo: João Batista da Silva

**3273. Processo nº 034.08.000221-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Supermercado Calistão Ltda Me  
Advogado: Leandro Rogério Erandes, OAB 009.681/MS  
Exectdo: João Antonio de Souza

**3274. Processo nº 034.08.000222-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Supermercado Calistão Ltda Me  
Advogado: Leandro Rogério Erandes, OAB 009.681/MS  
Exectdo: José Cícero Barbosa de Oliveira

**3275. Processo nº 034.08.000223-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Supermercado Calistão Ltda Me  
Advogado: Leandro Rogério Erandes, OAB 009.681/MS  
Exectdo: Antonio Araújo da Silva

**3276. Processo nº 034.08.000224-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Supermercado Calistão Ltda Me  
Advogado: Leandro Rogério Erandes, OAB 009.681/MS  
Exectdo: Cícero Jorge Gomes

**3277. Processo nº 034.08.000228-9 - Declaratória**

Reqte: Luciana de Mendonça Agostinho Kintschve  
Advogado: Leandro Rogério Erandes, OAB 009.681/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
Advogado: Cassiano Zambam Biglia, OAB 011.519/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**3278. Processo nº 034.08.000229-7 - Injúria (Art. 140)**

A. Fato: Renata Fernandes Dos Santos

**3279. Processo nº 034.08.000231-9 - Declaratória**

Reqte: Paulo Fernandes  
Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
Advogado: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms; Vanessa J.Takeuti de Oliveira, OAB 011.810/MS

**3280. Processo nº 034.08.000240-8 - Declaratória**

Reqte: Josete Amélia da Silva  
Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
Advogado: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms; Liliane de Queiroz Molina, OAB 009.846/MS

**3281. Processo nº 034.08.000241-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: S. C. Ltda M.  
Advogado: Leandro Rogério Erandes, OAB 009.681/MS  
Exectdo: Junior Cezar Costa de Andrade

**3282. Processo nº 034.08.000242-4 - Declaratória**

Reqte: Israel Tomaz da Silva  
Advogado: Leandro Rogério Erandes, OAB 009.681/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
Advogado: Cassiano Zambam Biglia, OAB 011.519/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**3283. Processo nº 034.08.000243-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Mitsuo Waki

**3284. Processo nº 034.08.000244-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Elton Rodrigues Vilar

**3285. Processo nº 034.08.000245-9 - Declaratória**

Reqte: Antônio Arroio Lopes  
Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
Advogado: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms; Vanessa J.Takeuti de Oliveira, OAB 011.810/MS

**3286. Processo nº 034.08.000247-5 - Declaratória**

Reqte: Edio Santos Valentim  
Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
Advogado: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms; Vanessa J.Takeuti de Oliveira, OAB 011.810/MS

**3287. Processo nº 034.08.000249-1 - Declaratória**

Reqte: Elizabete Marques Alves  
Advogado: Cícero Calado da Silva, OAB 004.372/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
Advogado: Cassiano Zambam Biglia, OAB 011.519/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**3288. Processo nº 034.08.000250-5 - Lesão Corporal Culposa (Art. 303, da Lei 9.503/97)**

A. Fato: JOABe Francisco do Nascimento e outro

**3289. Processo nº 034.08.000251-3 - Lesão corporal leve (129, caput)**

A. Fato: José de Souza Campos

**3290. Processo nº 034.08.000253-0 - Ameaça (Art. 147)**

A. Fato: Osvaldo Santo Ferrarini

**3291. Processo nº 034.08.000254-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Francisco Das Chagas Feitosa - Me  
Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS  
Exectdo: Adailton Dos Santos

**3292. Processo nº 034.08.000255-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Francisco Das Chagas Feitosa - Me  
Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS  
Exectda: Rozana Oliveira Bueno Marceno

**3293. Processo nº 034.08.000256-4 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Florisvaldo José Fernanades Junior  
Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/ms  
Reqdo: Gutemberg Medeiros Nakamura

**3294. Processo nº 034.08.000256-4/001 - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Florisvaldo José Fernanades Junior  
Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS  
Exectdo: Gutemberg Medeiros Nakamura

**3295. Processo nº 034.08.000259-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Marco Antonio Montera

**3296. Processo nº 034.08.000262-9 - Declaratória**

Reqte: Daniel Gonçalves Cardoso - Me  
Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi

Advogado: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms; Vanessa J.Takeuti de Oliveira, OAB 011.810/ms; Gisele Baggio da Silva Sartor, OAB 010.855/MS

**3297. Processo nº 034.08.000263-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Marcos Freires Bernal

**3298. Processo nº 034.08.000264-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Ivanilda Alves Vicente

**3299. Processo nº 034.08.000265-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Sebastião Batista Ferreira

**3300. Processo nº 034.08.000266-1 - Declaratória**

Reqte: Marcos Machado  
Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi

Advogado: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms; Vanessa J.Takeuti de Oliveira, OAB 011.810/MS

**3301. Processo nº 034.08.000269-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Grabiela Calado da Silva Moreira

**3302. Processo nº 034.08.000270-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Dionathan Vita

**3303. Processo nº 034.08.000272-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: André Fernandes Filho, Marcio José de Souza

**3304. Processo nº 034.08.000274-2 - Declaratória**

Reqte: Maria Josefa Lima Almeida  
Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
Advogado: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms; Vanessa J.Takeuti de Oliveira, OAB 011.810/MS

**3305. Processo nº 034.08.000281-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Marcelo Gamarra Alves

**3306. Processo nº 034.08.000283-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Maycon Flávio da Silva Almeida e outro

**3307. Processo nº 034.08.000284-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Geraldo Martins Torres

**3308. Processo nº 034.08.000288-2 - Declaratória**

Reqte: Maira Camila Erandes  
Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
Advogado: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms; Vanessa J.Takeuti de Oliveira, OAB 011.810/MS

**3309. Processo nº 034.08.000289-0 - Declaratória**

Reqte: Dinair Rodrigues Ferreira  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms;  
 Vanessa J.Takeuti de Oliveira, OAB 011.810/MS

**3310. Processo nº 034.08.000290-4 - Declaratória**

Reqte: Maria Aparecia Novais Ermandes  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms;  
 Vanessa J.Takeuti de Oliveira, OAB 011.810/MS

**3311. Processo nº 034.08.000291-2 - Declaratória**

Reqte: Tania Maria Doria Bispo  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms;  
 Vanessa J.Takeuti de Oliveira, OAB 011.810/ms  
 - Denner de Barros Mascarenhas Barbosa - Tania Maria Doria Bispo  
 Advogado: Paulo Roberto Canhete Diniz, OAB 011.235/ms; Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms

**3312. Processo nº 034.08.000291-2/001 - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa  
 Advogado: Paulo Roberto Canhete Diniz, OAB 011.235/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms  
 Reqda: Tania Maria Doria Bispo  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; Vanessa J.Takeuti de Oliveira, OAB 011.810/ms

**3313. Processo nº 034.08.000294-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Valdecy Nascimento Fachiani e outro  
 Advogado: João Antonio da Silva, OAB 002.418/MS  
 Exectdo: Roney Serafim

**3314. Processo nº 034.08.000295-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Valdecy Nascimento Fachiani e outro  
 Advogado: João Antonio da Silva, OAB 002.418/MS  
 Exectda: Suzeli Aparecida Almeida

**3315. Processo nº 034.08.000296-3 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Valdecy Nascimento Fachiani e outro  
 Advogado: João Antonio da Silva, OAB 002.418/MS  
 Reqda: Kátia Dos Santos Parra da Silva

**3316. Processo nº 034.08.000297-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Valdecy Nascimento Fachiani e outro  
 Advogado: João Antonio da Silva, OAB 002.418/MS  
 Exectda: Amanda Fernandes de Oliveira

**3317. Processo nº 034.08.000298-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Valdecy Nascimento Fachiani e outro  
 Advogado: João Antonio da Silva, OAB 002.418/MS  
 Exectda: Vera Lucia Trindade

**3318. Processo nº 034.08.000301-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: José Pereira da Silva

**3319. Processo nº 034.08.000302-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Amarildo Martins

**3320. Processo nº 034.08.000303-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Sebastião Alves e outro

**3321. Processo nº 034.08.000304-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Edilberto de Moura Rezende, Maria Iza de Moura Rezende

**3322. Processo nº 034.08.000311-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Maria Ribeiro Vilela

**3323. Processo nº 034.08.000312-9 - Declaratória**

Reqte: Silvana Pereira Gonçalves  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms;  
 Vanessa J.Takeuti de Oliveira, OAB 011.810/MS

**3324. Processo nº 034.08.000313-7 - Declaratória**

Reqte: Eduardo Dias Junqueira  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**3325. Processo nº 034.08.000316-1 - Declaratória**

Exeqte: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa

Advogado: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms  
 Exectdo: Guardiano Termo

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms  
 - Denner de Barros Mascarenhas Barbosa - Guardiano Termo

**3326. Processo nº 034.08.000316-1/001 - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa  
 Advogado: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS  
 Exectdo: Guardiano Termo  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

**3327. Processo nº 034.08.000319-6 - Declaratória**

Reqte: Onófia Pinheiro Dantas  
 Advogado: Leandro Rogério Ermandes, OAB 009.681/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: Cassiano Zambam Biglia, OAB 011.519/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**3328. Processo nº 034.08.000320-0 - Obrigação de Fazer**

Reqte: Antonio José de Figueiredo Filho  
 Advogado: Leandro Rogério Ermandes, OAB 009.681/ms  
 Reqdo: Marcos Luiz Lourenço Coca  
 - Antonio José de Figueiredo Filho - Marcos Luiz Lourenço Coca

**3329. Processo nº 034.08.000320-0/001 - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Antonio José de Figueiredo Filho  
 Advogado: Leandro Rogério Ermandes, OAB 009.681/MS  
 Exectdo: Marcos Luiz Lourenço Coca

**3330. Processo nº 034.08.000324-2 - Declaratória**

Reqte: Centro Educacional Gloriadouradense Ltda  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms;  
 Vanessa J.Takeuti de Oliveira, OAB 011.810/MS

**3331. Processo nº 034.08.000325-0 - Declaratória**

Reqte: Maria Cristina Silvério Fernandes  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms;  
 Vanessa J.Takeuti de Oliveira, OAB 011.810/MS

**3332. Processo nº 034.08.000326-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Eurideia Alves Martins

**3333. Processo nº 034.08.000330-7 - Calúnia (Art. 138)**

Autor: Ministério Público Estadual  
 Réu: Auro Rezende de Azevedo e outro

**3334. Processo nº 034.08.000336-6 - Revisional de Contrato**

Reqte: Danilo Rosa de Souza  
 Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS  
 Reqdo: Banco Finasa S/a  
 Advogado: Luiz Fernando Dall' Onder, OAB 009.249/ms; Alexandre Romani Patussi, OAB 012.330-A/MS

**3335. Processo nº 034.08.000338-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Marcio José de Souza

**3336. Processo nº 034.08.000349-8 - Revisional de Contrato**

Reqte: Danilo Rosa de Souza  
 Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS  
 Reqdo: bv Financeira S/a, Financiamento E Investimento  
 Advogada: Ludimmilla Cristina Brasileira de Castro E Sousa, OAB 012.147-A/MS

**3337. Processo nº 034.08.000350-1 - Declaratória**

Reqte: Pedro Lissoni  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**3338. Processo nº 034.08.000352-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Silvano da Costa Silva

**3339. Processo nº 034.08.000353-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: A Apurar

**3340. Processo nº 034.08.000354-4 - execução de Honorários**

Reqte: João Antônio da Silva  
 Advogado: João Antonio da Silva, OAB 002.418/MS  
 Reqdo: Espólio de Antonio Garcia Fernandes  
 Advogada: Mariana Velasques saLum Correa, OAB 007.834/MS

**3341. Processo nº 034.08.000358-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Josimar Gouveia

**3342. Processo nº 034.08.000361-7/001 - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Devanir de Souza  
 Advogado: Leandro Rogério Ermandes, OAB 009.681/MS  
 Exectdo: Carlos Alberto Viveiros Luz

**3343. Processo nº 034.08.000363-3 - Declaratória**

Reqte: Maria Cristina Silvério Fernandes  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms;  
 Vanessa J.Takeuti de Oliveira, OAB 011.810/MS

**3344. Processo nº 034.08.000364-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Paulo Alves Dos Santos

**3345. Processo nº 034.08.000368-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Edson Gutierrez de Souza e outro

**3346. Processo nº 034.08.000369-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Crístielle Lissoni da Costa, Cristiani Martins Lissone

**3347. Processo nº 034.08.000370-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Marcio José de Souza

**3348. Processo nº 034.08.000372-2 - Declaratória**

Reqte: José Peixoto Nogueira Filho  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**3349. Processo nº 034.08.000373-0 - Declaratória**

Reqte: Gilberto Aparecido Santos Leal  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**3350. Processo nº 034.08.000374-9 - Declaratória**

Reqte: Laurindo Consolini  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**3351. Processo nº 034.08.000375-7 - Declaratória**

Reqte: Luzia Raimundo de Souza  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms;  
 Vanessa J.Takeuti de Oliveira, OAB 011.810/MS

**3352. Processo nº 034.08.000376-5 - Declaratória**

Reqte: Nelore - Agropecuária CoM. E RepreS. Ltda  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**3353. Processo nº 034.08.000377-3 - Declaratória**

Reqte: Maria de Fátima da Silva  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**3354. Processo nº 034.08.000378-1 - Declaratória**

Reqte: Raida Cunha da Silva  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**3355. Processo nº 034.08.000379-0 - Declaratória**

Reqte: Carlos Humberto Rocha  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**3356. Processo nº 034.08.000380-3 - Declaratória**

Reqte: Antonio Xavier da Silva  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogado: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**3357. Processo nº 034.08.000381-1 - Declaratória**

Reqte: Eliana Dias de Oliveira  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms;  
 Vanessa J.Takeuti de Oliveira, OAB 011.810/MS

**3358. Processo nº 034.08.000382-0 - Declaratória**

Reqte: Clemente Correia Mota  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**3359. Processo nº 034.08.000383-8 - Declaratória**

Reqte: Olga Lustrí Dos Santos  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**3360. Processo nº 034.08.000384-6 - Declaratória**

Reqte: Neide da Costa Santos  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**3361. Processo nº 034.08.000385-4 - Declaratória**

Reqte: Maria Fernandes França  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**3362. Processo nº 034.08.000386-2 - Declaratória**

Reqte: Julio Vieira Silva-espólio  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**3363. Processo nº 034.08.000387-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Junior Pardini Bazilio e outro

**3364. Processo nº 034.08.000390-0 - Declaratória**

Reqte: Rita de Cassia Martins  
 Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms; Diego Souto Machado Rios, OAB 011.677/MS

**3365. Processo nº 034.08.000395-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Amanda Fernandes de Oliveira e outro

**3366. Processo nº 034.08.000396-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Rogério Aparecido de Souza

**3367. Processo nº 034.08.000399-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Alcides Remelli  
 Advogada: Priscila Pereira de soUza, OAB 011.823/MS  
 Execdo: Laticínios Santa Maria Ltda

**3368. Processo nº 034.08.000400-1 - Declaratória**

Reqte: Selma Regina Vieira da Silva  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**3369. Processo nº 034.08.000401-0 - Declaratória**

Reqte: Marina Miyashita de Almeida  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**3370. Processo nº 034.08.000403-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Francisco Das Chagas Feitosa - Me  
 Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/ms  
 Execdo: Sergio Higino Dos Santos  
 - Francisco Das Chagas Feitosa - me - Sergio Higino Dos Santos

**3371. Processo nº 034.08.000403-6/001 - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Francisco Das Chagas Feitosa - Me  
 Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS  
 Execdo: Sergio Higino Dos Santos

**3372. Processo nº 034.08.000408-7 - Declaratória**

Reqte: Reginaldo Gomes da Silva  
 Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms; Diego Souto Machado Rios, OAB 011.677/MS

**3373. Processo nº 034.08.000411-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Francisco Das Chagas Feitosa - Me  
 Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS  
 Execdo: David Guimarães Dos Santos  
 ::

**3374. Processo nº 034.08.000412-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Francisco Das Chagas Feitosa - Me  
 Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS  
 Execdo: Jair da Silva Souza

**3375. Processo nº 034.08.000413-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Francisco Das Chagas Feitosa - Me  
 Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS  
 Execdo: Gabriel Alves Moreira

**3376. Processo nº 034.08.000414-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Francisco Das Chagas Feitosa - Me  
 Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/ms

Exectdo: Elson Rodrigues Vilar

- Francisco Das Chagas Feitosa - me - Elson Rodrigues Vilar

**3377. Processo nº 034.08.000414-1/001 - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Francisco Das Chagas Feitosa - Me

Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS

Exectdo: Elson Rodrigues Vilar

**3378. Processo nº 034.08.000419-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Aparecida Gomes da Silva

**3379. Processo nº 034.08.000422-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Valdecy Nascimento Fachiani e outro

Advogado: João Antonio da Silva, OAB 002.418/MS

Exectdo: Karina de Mello Barboza

**3380. Processo nº 034.08.000439-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Patrícia Mello do Nascimento

**3381. Processo nº 034.08.000448-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Fulvio Fernandes Parucci

Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS

Exectda: Wanda Ines Gonçalves

**3382. Processo nº 034.08.000451-6 - Declaratória**

Reqte: Claudirene Gomes Jardim

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André

Fernandes Filho, OAB 011.943/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi

Advogado: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**3383. Processo nº 034.08.000452-4 - Declaratória**

Reqte: Alvaro Crozariolli Lima

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André

Fernandes Filho, OAB 011.943/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi

Advogado: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**3384. Processo nº 034.08.000453-2 - Obrigação de Fazer**

Reqte: Ana Maria Capuci

Advogado: Marcelo Moreira de Andrade, OAB 008.748/MS

Reqdo: Vivo S/a

Advogado: Danny Fabrício Cabral Gomes, OAB 006.337/MS

**3385. Processo nº 034.08.000454-0 - Declaratória**

Reqte: Maria Gomes da Silva

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi

Advogado: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**3386. Processo nº 034.08.000455-9 - Declaratória**

Reqte: Luzia Oliveira Marcelino

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André

Fernandes Filho, OAB 011.943/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi

Advogado: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**3387. Processo nº 034.08.000456-7 - Declaratória**

Reqte: Roberto Stefani

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André

Fernandes Filho, OAB 011.943/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi

Advogado: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms; Gisele

Baggio da Silva Sartor, OAB 010.855/MS

**3388. Processo nº 034.08.000457-5 - Declaratória**

Reqte: Maria Dirce Ribeiro Luz

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi

Advogado: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**3389. Processo nº 034.08.000459-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Luiz Vieira Sampaio

**3390. Processo nº 034.08.000460-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Sinval Pereira Gomes

**3391. Processo nº 034.08.000466-4 - Declaratória**

Reqte: Anderson Garcia Santos

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André

Fernandes Filho, OAB 011.943/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi

Advogado: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms; Gisele

Baggio da Silva Sartor, OAB 010.855/MS

**3392. Processo nº 034.08.000467-2 - Declaratória**

Reqte: José Rocha Rodrigues

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André

Fernandes Filho, OAB 011.943/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi

Advogado: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**3393. Processo nº 034.08.000468-0 - Declaratória**

Reqte: Claudirene Gomes Jardim

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André

Fernandes Filho, OAB 011.943/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi

Advogado: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms; Fabio

Henrique de Oliveira Garcia, OAB 012.603/ms; Gisele Baggio da Silva Sartor,

OAB 010.855/MS

**3394. Processo nº 034.08.000472-9 - Ameaça (Art. 147)**

A. Fato: Samuel Gomes

**3395. Processo nº 034.08.000474-5 - Declaratória**

Reqte: Laura da Silva Borgato

Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS

Reqdo: Brasil Telecom Celular S/a

Advogado: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**3396. Processo nº 034.08.000481-8 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Francisco Das Chagas Feitosa - Me

Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS

Reqdo: Maria Aparecida Alves

**3397. Processo nº 034.08.000482-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Francisco Das Chagas Feitosa - Me

Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS

Exectdo: Robson Soares Miranda

**3398. Processo nº 034.08.000483-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Francisco Das Chagas Feitosa - Me

Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS

Exectda: Maria Pinheiro Santos

**3399. Processo nº 034.08.000484-2 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Francisco Das Chagas Feitosa - Me

Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS

Reqdo: Sidnei Lima Pinheiro

**3400. Processo nº 034.08.000487-7 - Declaratória**

Reqte: Claudio Cesar Serafim Miranda

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi

Advogado: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**3401. Processo nº 034.08.000488-5 - Declaratória**

Reqte: Josefa Francisca Dos Santos

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi

Advogado: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**3402. Processo nº 034.08.000489-3 - Declaratória**

Reqte: Solange Pereira Cardoso Krusziako

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André

Fernandes Filho, OAB 011.943/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi

Advogado: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**3403. Processo nº 034.08.000490-7 - Declaratória**

Reqte: Valdemir Teles da Cunha

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André

Fernandes Filho, OAB 011.943/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi

Advogado: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**3404. Processo nº 034.08.000491-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Helio Blanco de Lima

**3405. Processo nº 034.08.000503-2 - Declaratória**

Reqte: José Rosivaldo da Silva

Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi

Advogado: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**3406. Processo nº 034.08.000504-0 - Declaratória**

Reqte: José Rosivaldo da Silva

Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi

Advogado: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**3407. Processo nº 034.08.000508-3 - Declaratória**

Reqte: Mendes Distribuidora de Bebidas Ltda - Me

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André

Fernandes Filho, OAB 011.943/MS

Reqdo: Brasil Telecom Celular S/a

Advogado: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**3408. Processo nº 034.08.000509-1 - Declaratória**

Reqdo: Brasil Telecom Celular S/a

Advogado: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**3409. Processo nº 034.08.000510-5 - Declaratória**

Reqte: Sebastiana da Silva Alves

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André

Fernandes Filho, OAB 011.943/MS

- Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
Advogado: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS
- 3410. Processo nº 034.08.000512-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Elaine Andrioti Bega  
Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/MS  
Execctdo: Gutemberg Medeiros Nakamura
- 3411. Processo nº 034.08.000513-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
A. Fato: Osmar Conceição da Silva
- 3412. Processo nº 034.08.000514-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
A. Fato: A Apurar
- 3413. Processo nº 034.08.000519-9 - Declaratória**  
Reqte: Neuza Ribeiro da Cruz  
Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS  
Reqdo: Brasil Telecom Celular S/a  
Advogado: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS
- 3414. Processo nº 034.08.000524-5 - Declaratória**  
Reqte: João Eudes Nunes Dos Santos  
Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
Advogado: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS
- 3415. Processo nº 034.08.000525-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
A. Fato: Ananias Delfino da Silva
- 3416. Processo nº 034.08.000530-0 - Declaratória**  
Reqte: Walter Fukuda  
Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS  
Reqda: Empresa de Energia Elétrica de Mato Grosso do Sul - Enersul  
Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/ms; Rodrigo Graziani Jorge Karmouche, OAB 009.398/ms; Cristiane Dias Arakaki, OAB 010.993-B/MS
- 3417. Processo nº 034.08.000531-8 - Declaratória**  
Reqte: Cleusa Josefina Rodrigues Fukuda  
Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS  
Reqda: Empresa de Energia Elétrica de Mato Grosso do Sul - Enersul  
Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS
- 3418. Processo nº 034.08.000532-6 - Declaratória**  
Reqte: Walter Fukuda  
Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS  
Reqda: Empresa de Energia Elétrica de Mato Grosso do Sul - Enersul  
Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS
- 3419. Processo nº 034.08.000533-4 - Declaratória**  
Reqte: José Carlos Chiroze Gimenez  
Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS  
Reqda: Empresa de Energia Elétrica de Mato Grosso do Sul - Enersul  
Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/ms; Cristiane Dias Arakaki, OAB 010.993-b/ms; Edson Massi Villalva Junior, OAB 012.057/MS
- 3420. Processo nº 034.08.000545-8 - execução de Título Executivo Judicial**  
Exeqte: João Antonio da Silva  
Advogado: João Antonio da Silva, OAB 002.418/MS  
Execctdo: Nilton Cezar de Assis
- 3421. Processo nº 034.08.000550-4 - Declaratória**  
Reqte: Maria Aparecida Duarte da Silva  
Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS  
Reqda: Empresa de Energia Elétrica de Mato Grosso do Sul - Enersul  
Advogado: Paulo Tadeu Hendchen, OAB 029.26b/ms; Cristiane Dias Arakaki, OAB 010.993-B/MS
- 3422. Processo nº 034.08.000551-2 - Declaratória**  
Reqte: José Airton Ferreira da Silva  
Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS  
Reqda: Empresa de Energia Elétrica de Mato Grosso do Sul - Enersul  
Advogado: Paulo Tadeu Hendchen, OAB 029.26b/ms; Fábio Rocha, OAB 009.987/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS
- 3423. Processo nº 034.08.000552-0 - Declaratória**  
Reqte: Luiz Alves Mota  
Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a  
Advogado: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms; Gisele Baggio da Silva Sartor, OAB 010.855/MS
- 3424. Processo nº 034.08.000557-1 - Declaratória**  
Reqte: Saulo Vinicius Bom de Souza  
Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS  
Reqda: Empresa de Energia Elétrica de Mato Grosso do Sul - Enersul  
Advogado: Paulo Tadeu Hendchen, OAB 029.26b/ms; Derli Souza Dos Anjos Dias, OAB 005.984/ms; Fábio Rocha, OAB 009.987/MS
- 3425. Processo nº 034.08.000560-1 - Declaratória**  
Reqte: Maria de Lourdes Dos Santos  
Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a  
Advogado: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS
- 3426. Processo nº 034.08.000567-9 - Declaratória**  
Reqte: Anedina Alves Dos Santos  
Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a  
Advogado: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS
- 3427. Processo nº 034.08.000568-7 - Declaratória**  
Reqte: Joice Cristina da Cruz Silva  
Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/ms  
Reqdo: Brasil Telecom S/a  
Advogado: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms; Carolyne Fialho Maachar, OAB 012.430/ms - Denner de Barros Mascarenhas Barbosa - Joice Cristina da Cruz Silva
- 3428. Processo nº 034.08.000568-7 - Declaratória**  
Reqte: Joice Cristina da Cruz Silva  
Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/ms  
Reqdo: Brasil Telecom S/a  
Advogado: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms; Carolyne Fialho Maachar, OAB 012.430/ms - Denner de Barros Mascarenhas Barbosa - Joice Cristina da Cruz Silva
- 3429. Processo nº 034.08.000568-7/001 - Cumprimento de Sentença**  
Exeqte: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa  
Advogado: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms; Carolyne Fialho Maachar, OAB 012.430/MS  
Execctda: Joice Cristina da Cruz Silva  
Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS
- 3430. Processo nº 034.08.000569-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**  
A. Fato: Heitor Santana da Silva e outro
- 3431. Processo nº 034.08.000571-7 - Declaratória**  
Reqte: Renato Bortoluzzi  
Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS  
Reqda: Empresa de Energia Elétrica de Mato Grosso do Sul - Enersul  
Advogado: Paulo Tadeu Hendchen, OAB 029.26b/ms; Fábio Rocha, OAB 009.987/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS
- 3432. Processo nº 034.08.000572-5 - Declaratória**  
Reqte: Paulo Roberto Rodrigues  
Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/ms; Claudia Silvia de Andrade, OAB 009.394/MS  
Reqda: Empresa de Energia Elétrica de Mato Grosso do Sul - Enersul  
Advogado: Paulo Tadeu Hendchen, OAB 029.26b/ms; Cristiane Dias Arakaki, OAB 010.993-b/ms; Fábio Rocha, OAB 009.987/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS
- 3433. Processo nº 034.08.000573-3 - Declaratória**  
Reqte: Renato Bortoluzzi  
Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/ms; Claudia Silvia de Andrade, OAB 009.394/MS  
Reqda: Empresa de Energia Elétrica de Mato Grosso do Sul - Enersul  
Advogado: Paulo Tadeu Hendchen, OAB 029.26b/ms; Fábio Rocha, OAB 009.987/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS
- 3434. Processo nº 034.08.000574-1 - Declaratória**  
Reqte: Clarice da Silva Salustiano  
Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/ms; Claudia Silvia de Andrade, OAB 009.394/MS  
Reqda: Empresa de Energia Elétrica de Mato Grosso do Sul - Enersul  
Advogado: Paulo Tadeu Hendchen, OAB 029.26b/ms; Fábio Rocha, OAB 009.987/MS
- 3435. Processo nº 034.08.000575-0 - Declaratória**  
Reqte: Orfeu Salustiano  
Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS  
Reqda: Empresa de Energia Elétrica de Mato Grosso do Sul - Enersul  
Advogado: Paulo Tadeu Hendchen, OAB 029.26b/ms; Fábio Rocha, OAB 009.987/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS
- 3436. Processo nº 034.08.000576-8 - Declaratória**  
Reqte: Marlene Altamira da Silva Rozas  
Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS  
Reqda: Empresa de Energia Elétrica de Mato Grosso do Sul - Enersul  
Advogado: Paulo Tadeu Hendchen, OAB 029.26b/ms; Fábio Rocha, OAB 009.987/MS
- 3437. Processo nº 034.08.000578-4 - Declaratória**  
Reqte: Nilton Luiz Patrício  
Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André

Fernandes Filho, OAB 011.943/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a

Advogado: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms; Carolyne Fialho Maachar, OAB 012.430/ms; Gisele Baggio da Silva Sartor, OAB 010.855/MS

**3438. Processo nº 034.08.000584-9 - Declaratória**

Reqte: Mauricio Marques Jesus

Advogado: André Fernandes Filho, OAB 011.943/ms; Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a

Advogado: Paulo Tadeu Hendchen, OAB 029.26b/ms; Fábio Rocha, OAB 009.987/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**3439. Processo nº 034.08.000585-7 - Declaratória**

Reqte: Antonio Dos Santos

Advogado: André Fernandes Filho, OAB 011.943/ms; Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a

Advogado: Paulo Tadeu Hendchen, OAB 029.26b/ms; Fábio Rocha, OAB 009.987/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**3440. Processo nº 034.08.000586-5 - Declaratória**

Reqte: Fábio Germano da Silva

Advogado: André Fernandes Filho, OAB 011.943/ms; Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a

Advogado: Paulo Tadeu Hendchen, OAB 029.26b/ms; Fábio Rocha, OAB 009.987/MS

**3441. Processo nº 034.08.000587-3 - Declaratória**

Reqte: Joaquim José de Sá

Advogado: André Fernandes Filho, OAB 011.943/ms; Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a

Advogado: Paulo Tadeu Hendchen, OAB 029.26b/ms; Fábio Rocha, OAB 009.987/MS

**3442. Processo nº 034.08.000588-1 - Declaratória**

Reqte: Maria Madalena de Freitas Barros

Advogado: André Fernandes Filho, OAB 011.943/ms; Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a

Advogado: Paulo Tadeu Hendchen, OAB 029.26b/ms; Cristiane Dias Arakaki, OAB 010.993-b/ms; Fábio Rocha, OAB 009.987/MS

**3443. Processo nº 034.08.000589-0 - Declaratória**

Reqte: Luzinete Barreto

Advogado: André Fernandes Filho, OAB 011.943/ms; Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a

Advogado: Paulo Tadeu Hendchen, OAB 029.26b/ms; Derli Souza Dos Anjos Dias, OAB 005.984/ms; Fábio Rocha, OAB 009.987/MS

**3444. Processo nº 034.08.000590-3 - Declaratória**

Reqte: José Luiz de Souza

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a

Advogado: Paulo Tadeu Hendchen, OAB 029.26b/ms; Derli Souza Dos Anjos Dias, OAB 005.984/ms; Fábio Rocha, OAB 009.987/MS

**3445. Processo nº 034.08.000591-1 - Declaratória**

Reqte: Cleonice Soares da Silva

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a

Advogado: Paulo Tadeu Hendchen, OAB 029.26b/ms; Cristiane Dias Arakaki, OAB 010.993-b/ms; Fábio Rocha, OAB 009.987/MS

**3446. Processo nº 034.08.000592-0 - Declaratória**

Reqte: Robson Salles de Jesus

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS

Reqda: Empresa de Energia Elétrica de Mato Grosso do Sul - Enersul

Advogado: Paulo Tadeu Hendchen, OAB 029.26b/ms; Derli Souza Dos Anjos Dias, OAB 005.984/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**3447. Processo nº 034.08.000593-8 - Declaratória**

Reqte: Zilma de Souza Crizanto

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS

Reqda: Empresa de Energia Elétrica de Mato Grosso do Sul - Enersul

Advogado: Paulo Tadeu Hendchen, OAB 029.26b/ms; Fábio Rocha, OAB 009.987/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**3448. Processo nº 034.08.000594-6 - Declaratória**

Reqte: Neuza Ribeiro da Cruz

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/a - Enersul

Advogado: Paulo Tadeu Hendchen, OAB 029.26b/ms; Cristiane Dias Arakaki, OAB 010.993-b/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**3449. Processo nº 034.08.000595-4 - Declaratória**

Reqte: Dorival Rozendo

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS

Reqdo: Enersul - Energias do Brasil - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul

Advogado: Paulo Tadeu Hendchen, OAB 029.26b/ms; Derli Souza Dos Anjos Dias, OAB 005.984/ms; Fábio Rocha, OAB 009.987/MS

**3450. Processo nº 034.08.000596-2 - Declaratória**

Reqte: Rosiney Tomé Das Chagas Iacia

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a

Advogado: Paulo Tadeu Hendchen, OAB 029.26b/ms; Fábio Rocha, OAB 009.987/MS

**3451. Processo nº 034.08.000597-0 - Declaratória**

Reqte: Dirce Custodio Aquino

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS

Reqdo: Enersul - Energias do Brasil - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul

Advogado: Paulo Tadeu Hendchen, OAB 029.26b/ms; Fábio Rocha, OAB 009.987/MS

**3452. Processo nº 034.08.000598-9 - Declaratória**

Reqte: Neuza Alves Dos Santos

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS

Reqda: Empresa Energética de Matogrosso do Sul - Enersul

Advogado: Paulo Tadeu Hendchen, OAB 029.26b/ms; Cristiane Dias Arakaki, OAB 010.993-B/MS

**3453. Processo nº 034.08.000599-7 - Declaratória**

Reqte: Anedina Alves Dos Santos

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS

Reqda: Empresa Energética de Matogrosso do Sul - Enersul

Advogado: Paulo Tadeu Hendchen, OAB 029.26b/ms; Derli Souza Dos Anjos Dias, OAB 005.984/ms; Fábio Rocha, OAB 009.987/MS

**3454. Processo nº 034.08.000600-4 - Declaratória**

Reqte: Sebastião Marcelino da Silva

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a

Advogado: Paulo Tadeu Hendchen, OAB 029.26b/ms; Derli Souza Dos Anjos Dias, OAB 005.984/MS

**3455. Processo nº 034.08.000601-2 - Declaratória**

Reqte: Marlene Aparecida da Costa

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a

Advogado: Paulo Tadeu Hendchen, OAB 029.26b/ms; Cristiane Dias Arakaki, OAB 010.993-b/ms; Fábio Rocha, OAB 009.987/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**3456. Processo nº 034.08.000603-9 - Declaratória**

Reqte: Valdir Ribeiro Dos Santos

Advogado: André Fernandes Filho, OAB 011.943/ms; Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a

Advogado: Paulo Tadeu Hendchen, OAB 029.26b/ms; Fábio Rocha, OAB 009.987/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**3457. Processo nº 034.08.000604-7 - Declaratória**

Reqte: Gilberto Cheri

Advogado: André Fernandes Filho, OAB 011.943/ms; Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a

Advogado: Paulo Tadeu Hendchen, OAB 029.26b/ms; Cristiane Dias Arakaki, OAB 010.993-b/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**3458. Processo nº 034.08.000605-5 - Declaratória**

Reqte: Maria Cristina Silvério Fernandes

Advogado: André Fernandes Filho, OAB 011.943/ms; Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a

Advogado: Paulo Tadeu Hendchen, OAB 029.26b/ms; Cristiane Dias Arakaki, OAB 010.993-b/ms; Fábio Rocha, OAB 009.987/MS

**3459. Processo nº 034.08.000606-3 - Declaratória**

Reqte: Edson Pereira Dos Santos

Advogado: André Fernandes Filho, OAB 011.943/ms; Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

**3460. Processo nº 034.08.000607-1 - Declaratória**

Reqte: João Batista Dos Santos



Advogado: André Fernandes Filho, OAB 011.943/ms; Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a

Advogado: Paulo Tadeu Hendchen, OAB 029.26b/ms; Cristiane Dias Arakaki, OAB 010.993-b/ms; Fábio Rocha, OAB 009.987/MS

**3461. Processo nº 034.08.000608-0 - Declaratória**

Reqte: Nelson Pessoa

Advogado: André Fernandes Filho, OAB 011.943/ms; Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a

Advogado: Paulo Tadeu Hendchen, OAB 029.26b/ms; Cristiane Dias Arakaki, OAB 010.993-B/MS

**3462. Processo nº 034.08.000609-8 - Declaratória**

Reqte: Manoel de Oliveira Preto

Advogado: André Fernandes Filho, OAB 011.943/ms; Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a

Advogado: Paulo Tadeu Hendchen, OAB 029.26b/ms; Derli Souza Dos Anjos Dias, OAB 005.984/MS

**3463. Processo nº 034.08.000610-1 - Declaratória**

Reqte: Paulo Germano da Silva

Advogado: André Fernandes Filho, OAB 011.943/ms; Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a

Advogado: Paulo Tadeu Hendchen, OAB 029.26b/ms; Derli Souza Dos Anjos Dias, OAB 005.984/MS

**3464. Processo nº 034.08.000611-0 - Declaratória**

Reqte: Aparecido Araujo Teixeira

Advogado: André Fernandes Filho, OAB 011.943/ms; Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a

Advogado: Paulo Tadeu Hendchen, OAB 029.26b/ms; Fábio Rocha, OAB 009.987/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**3465. Processo nº 034.08.000612-8 - Declaratória**

Reqte: Juraci Alves Ribeiro

Advogado: André Fernandes Filho, OAB 011.943/ms; Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a

Advogado: Paulo Tadeu Hendchen, OAB 029.26b/ms; Cristiane Dias Arakaki, OAB 010.993-b/ms; Fábio Rocha, OAB 009.987/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**3466. Processo nº 034.08.000613-6 - Declaratória**

Reqte: João Marques

Advogado: André Fernandes Filho, OAB 011.943/ms; Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

**3467. Processo nº 034.08.000614-4 - Declaratória**

Reqte: Maria Costa Barbosa

Advogado: André Fernandes Filho, OAB 011.943/ms; Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a

Advogado: Paulo Tadeu Hendchen, OAB 029.26b/ms; Cristiane Dias Arakaki, OAB 010.993-b/ms; Fábio Rocha, OAB 009.987/MS

**3468. Processo nº 034.08.000615-2 - Declaratória**

Reqte: Neusa de Lima Soares

Advogado: André Fernandes Filho, OAB 011.943/ms; Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a

Advogado: Paulo Tadeu Hendchen, OAB 029.26b/ms; Cristiane Dias Arakaki, OAB 010.993-b/ms; Fábio Rocha, OAB 009.987/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**3469. Processo nº 034.08.000616-0 - Declaratória**

Reqte: Aparecido Vieira Cavalcante

Advogado: André Fernandes Filho, OAB 011.943/ms; Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a

Advogado: Paulo Tadeu Hendchen, OAB 029.26b/ms; Cristiane Dias Arakaki, OAB 010.993-B/MS

**3470. Processo nº 034.08.000617-9 - Declaratória**

Reqte: Valter Ribeiro Dos Santos

Advogado: André Fernandes Filho, OAB 011.943/ms; Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a

Advogado: Paulo Tadeu Hendchen, OAB 029.26b/ms; Derli Souza Dos Anjos Dias, OAB 005.984/MS

**3471. Processo nº 034.08.000618-7 - Declaratória**

Reqte: Uriel Barros Silva

Advogado: André Fernandes Filho, OAB 011.943/ms; Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a

Advogado: Paulo Tadeu Hendchen, OAB 029.26b/ms; Derli Souza Dos Anjos Dias, OAB 005.984/ms; Fábio Rocha, OAB 009.987/MS

**3472. Processo nº 034.08.000621-7 - Declaratória**

Reqte: Carlos Rosa

Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a

Advogado: Paulo Tadeu Hendchen, OAB 029.26b/ms; Fábio Rocha, OAB 009.987/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**3473. Processo nº 034.08.000622-5 - Declaratória**

Reqte: Cicero Teles de Alencar

Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a

Advogado: Paulo Tadeu Hendchen, OAB 029.26b/ms; Fábio Rocha, OAB 009.987/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**3474. Processo nº 034.08.000623-3 - Declaratória**

Reqte: Vania Carnarolli

Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a

Advogado: Paulo Tadeu Hendchen, OAB 029.26b/ms; Fábio Rocha, OAB 009.987/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**3475. Processo nº 034.08.000624-1 - Declaratória**

Reqte: Rubens Pedroso de Moraes

Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a

Advogado: Paulo Tadeu Hendchen, OAB 029.26b/ms; Derli Souza Dos Anjos Dias, OAB 005.984/ms; Fábio Rocha, OAB 009.987/MS

**3476. Processo nº 034.08.000625-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Leandro Rogério Ernandes

Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/MS

Exectdo: Antônio Mola

**3477. Processo nº 034.08.000626-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Leandro Rogério Ernandes

Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/MS

Exectdo: Antonio Gilso de Oliveira

**3478. Processo nº 034.08.000627-6 - Declaratória**

Reqte: Wilma Moreno

Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a

Advogado: Paulo Tadeu Hendchen, OAB 029.26b/ms; Fábio Rocha, OAB 009.987/MS

**3479. Processo nº 034.08.000628-4 - Declaratória**

Reqte: Rizara Ferreira da Silva

Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi

**3480. Processo nº 034.08.000629-2 - Declaratória**

Reqte: Aduino Dias Sobrinho

Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a

Advogado: Paulo Tadeu Hendchen, OAB 029.26b/ms; Fábio Rocha, OAB 009.987/MS

**3481. Processo nº 034.08.000630-6 - Declaratória**

Reqte: José Soares Ferreira

Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a

Advogado: Paulo Tadeu Hendchen, OAB 029.26b/ms; Cristiane Dias Arakaki, OAB 010.993-B/MS

**3482. Processo nº 034.08.000631-4 - Declaratória**

Reqte: José Soares da Silva

Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a

Advogado: Paulo Tadeu Hendchen, OAB 029.26b/ms; Cristiane Dias Arakaki, OAB 010.993-b/ms; Fábio Rocha, OAB 009.987/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**3483. Processo nº 034.08.000632-2 - Declaratória**

Reqte: João Marques

Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a

Advogado: Paulo Tadeu Hendchen, OAB 029.26b/ms; Fábio Rocha, OAB 009.987/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**3484. Processo nº 034.08.000633-0 - Declaratória**

Reqte: Aírton do Nascimento

Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/ms; Claudia Silvia de Andrade, OAB 009.394/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a

Advogado: Paulo Tadeu Hendchen, OAB 029.26b/ms; Fábio Rocha, OAB 009.987/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**3485. Processo nº 034.08.000634-9 - Declaratória**

Reqte: Lourival José da Silva

Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a

Advogado: Paulo Tadeu Hendchen, OAB 029.26b/ms; Derli Souza Dos Anjos Dias, OAB 005.984/ms; Fábio Rocha, OAB 009.987/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**3486. Processo nº 034.08.000635-7 - Declaratória**

Reqte: Otacilio Ferreira Albuquerque

Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/ms; Claudia Silvia de Andrade, OAB 009.394/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a

Advogado: Paulo Tadeu Hendchen, OAB 029.26b/ms; Cristiane Dias Arakaki, OAB 010.993-b/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**3487. Processo nº 034.08.000638-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Luciene Alves de Andrade de Azevedo

**3488. Processo nº 034.08.000639-0 - Declaratória**

Reqte: Maria José de Souza Barreto Bom

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi

Advogada: Carolynne Fialho Maachar, OAB 012.430/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**3489. Processo nº 034.08.000640-3 - Declaratória**

Reqte: Olindina Barreto

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi

Advogado: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**3490. Processo nº 034.08.000641-1 - Declaratória**

Reqte: Idalina Pimentel

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi

Advogado: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**3491. Processo nº 034.08.000642-0 - Declaratória**

Reqte: Carlos Djalma de Aquino

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/a - Enersul

Advogado: Paulo Tadeu Hendchen, OAB 029.26b/ms; Fábio Rocha, OAB 009.987/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**3492. Processo nº 034.08.000643-8 - Declaratória**

Reqte: Daniel de Lima

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a

Advogado: Paulo Tadeu Hendchen, OAB 029.26b/ms; Cristiane Dias Arakaki, OAB 010.993-b/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**3493. Processo nº 034.08.000644-6 - Declaratória**

Reqte: José Gonçalves de Oliveira

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/a - Enersul

Advogado: Paulo Tadeu Hendchen, OAB 029.26b/ms; Cristiane Dias Arakaki, OAB 010.993-b/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**3494. Processo nº 034.08.000645-4 - Declaratória**

Reqte: Marcos Martins Cunha

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a

Advogado: Paulo Tadeu Hendchen, OAB 029.26b/ms; Cristiane Dias Arakaki, OAB 010.993-b/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**3495. Processo nº 034.08.000646-2 - Declaratória**

Reqte: Maria Lucélia Amaral Santos

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a

Advogado: Paulo Tadeu Hendchen, OAB 029.26b/ms; Fábio Rocha, OAB 009.987/MS

**3496. Processo nº 034.08.000647-0 - Declaratória**

Reqte: Cleonice Barbosa de Souza

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a

Advogado: Paulo Tadeu Hendchen, OAB 029.26b/ms; Derli Souza Dos Anjos Dias, OAB 005.984/MS

**3497. Processo nº 034.08.000648-9 - Declaratória**

Reqte: Vicentina de Souza Silva

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a

Advogado: Paulo Tadeu Hendchen, OAB 029.26b/ms; Derli Souza Dos Anjos Dias, OAB 005.984/ms; Fábio Rocha, OAB 009.987/MS

**3498. Processo nº 034.08.000649-7 - Declaratória**

Reqte: João Donizete de Souza

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a

Advogado: Derli Souza Dos Anjos Dias, OAB 005.984/ms; Paulo Tadeu Hendchen, OAB 029.26B/MS

**3499. Processo nº 034.08.000650-0 - Declaratória**

Reqte: Maria Viana de Castro

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a

Advogado: Paulo Tadeu Hendchen, OAB 029.26b/ms; Fábio Rocha, OAB 009.987/MS

**3500. Processo nº 034.08.000651-9 - Declaratória**

Reqte: Maria Madalena Portes da Silva

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a

Advogado: Paulo Tadeu Hendchen, OAB 029.26b/ms; Cristiane Dias Arakaki, OAB 010.993-b/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**3501. Processo nº 034.08.000652-7 - Declaratória**

Reqte: Tereza de Melo Honorato

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/a - Enersul

Advogado: Paulo Tadeu Hendchen, OAB 029.26b/ms; Fábio Rocha, OAB 009.987/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**3502. Processo nº 034.08.000653-5 - Declaratória**

Reqte: Luzia Dos Santos

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/a - Enersul

Advogado: Paulo Tadeu Hendchen, OAB 029.26b/ms; Fábio Rocha, OAB 009.987/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**3503. Processo nº 034.08.000654-3 - Declaratória**

Reqte: José Gracia

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/a - Enersul

Advogado: Paulo Tadeu Hendchen, OAB 029.26b/ms; Cristiane Dias Arakaki, OAB 010.993-b/ms; Fábio Rocha, OAB 009.987/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**3504. Processo nº 034.08.000655-1 - Declaratória**

Reqte: Maria Neydja da Cruz Silva

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/a - Enersul

Advogado: Paulo Tadeu Hendchen, OAB 029.26b/ms; Cristiane Dias Arakaki, OAB 010.993-b/ms; Derli Souza Dos Anjos Dias, OAB 005.984/MS

**3505. Processo nº 034.08.000656-0 - Declaratória**

Reqte: José Aparecido Dos Santos

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/a - Enersul

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**3506. Processo nº 034.08.000657-8 - Declaratória**

Reqte: Antonio Germando da Silva

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/a - Enersul

Advogado: Paulo Tadeu Hendchen, OAB 029.26b/ms; Cristiane Dias Arakaki, OAB 010.993-B/MS

**3507. Processo nº 034.08.000658-6 - Declaratória**

Reqte: José Gomes

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/a - Enersul

Advogado: Paulo Tadeu Hendchen, OAB 029.26b/ms; Fábio Rocha, OAB 009.987/MS

**3508. Processo nº 034.08.000659-4 - Declaratória**

Reqte: Maria do Carmo Fernandes

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/a - Enersul

Advogado: Paulo Tadeu Hendchen, OAB 029.26b/ms; Derli Souza Dos Anjos Dias, OAB 005.984/MS

**3509. Processo nº 034.08.000660-8 - Declaratória**

Reqte: Lucineide da Silva

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André

Fernandes Filho, OAB 011.943/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**3510. Processo nº 034.08.000661-6 - Declaratória**  
 Reqte: Ivo da Silva Alencar  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/a - Enersul  
 Advogado: Paulo Tadeu Hendchen, OAB 029.26b/ms; Fábio Rocha, OAB 009.987/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**3511. Processo nº 034.08.000664-0 - Declaratória**  
 Reqte: Célia Mendes Dos Santos  
 Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS  
 Reqda: Empresa de Energia Elétrica de Mato Grosso do Sul - Enersul  
 Advogado: Paulo Tadeu Hendchen, OAB 029.26b/ms; Fábio Rocha, OAB 009.987/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**3512. Processo nº 034.08.000665-9 - Declaratória**  
 Reqte: Albertina Scapatucci Moreno  
 Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS  
 Reqda: Empresa de Energia Elétrica de Mato Grosso do Sul - Enersul  
 Advogado: Paulo Tadeu Hendchen, OAB 029.26b/ms; Fábio Rocha, OAB 009.987/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**3513. Processo nº 034.08.000666-7 - Declaratória**  
 Reqte: Julia Ferreira de Souza  
 Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS  
 Reqda: Empresa de Energia Elétrica de Mato Grosso do Sul - Enersul  
 Advogado: Paulo Tadeu Hendchen, OAB 029.26b/ms; Cristiane Dias Arakaki, OAB 010.993-B/MS

**3514. Processo nº 034.08.000667-5 - Declaratória**  
 Reqte: Pedro Olício  
 Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS  
 Reqda: Empresa de Energia Elétrica de Mato Grosso do Sul - Enersul  
 Advogado: Paulo Tadeu Hendchen, OAB 029.26b/ms; Derli Souza Dos Anjos Dias, OAB 005.984/ms; Fábio Rocha, OAB 009.987/MS

**3515. Processo nº 034.08.000668-3 - Declaratória**  
 Reqte: Antonio José Dos Santos  
 Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS  
 Reqda: Empresa de Energia Elétrica de Mato Grosso do Sul - Enersul  
 Advogado: Paulo Tadeu Hendchen, OAB 029.26b/ms; Fábio Rocha, OAB 009.987/MS

**3516. Processo nº 034.08.000669-1 - Declaratória**  
 Reqte: Domingos Lopes de Moraes  
 Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS  
 Reqda: Empresa de Energia Elétrica de Mato Grosso do Sul - Enersul  
 Advogado: Paulo Tadeu Hendchen, OAB 029.26b/ms; Fábio Rocha, OAB 009.987/MS

**3517. Processo nº 034.08.000670-5 - Declaratória**  
 Reqte: Edinei Emilio Dos Santos  
 Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS  
 Reqda: Empresa de Energia Elétrica de Mato Grosso do Sul - Enersul  
 Advogado: Paulo Tadeu Hendchen, OAB 029.26b/ms; Fábio Rocha, OAB 009.987/MS

**3518. Processo nº 034.08.000671-3 - Declaratória**  
 Reqte: Edson Aparecido Martins  
 Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS  
 Reqda: Empresa de Energia Elétrica de Mato Grosso do Sul - Enersul  
 Advogado: Paulo Tadeu Hendchen, OAB 029.26b/ms; Fábio Rocha, OAB 009.987/MS

**3519. Processo nº 034.08.000672-1 - Declaratória**  
 Reqte: Daniel Gomes Ferreira  
 Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS  
 Reqda: Empresa de Energia Elétrica de Mato Grosso do Sul - Enersul  
 Advogado: Paulo Tadeu Hendchen, OAB 029.26b/ms; Fábio Rocha, OAB 009.987/ms; Cristiane Dias Arakaki, OAB 010.993-B/MS

**3520. Processo nº 034.08.000673-0 - Declaratória**  
 Reqte: Isaura Linda Damasceno  
 Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS  
 Reqda: Empresa de Energia Elétrica de Mato Grosso do Sul - Enersul  
 Advogado: Paulo Tadeu Hendchen, OAB 029.26b/ms; Cristiane Dias Arakaki, OAB 010.993-b/ms; Fábio Rocha, OAB 009.987/MS

**3521. Processo nº 034.08.000674-8 - Declaratória**  
 Reqte: Marluvia Consolini  
 Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS  
 Reqda: Empresa de Energia Elétrica de Mato Grosso do Sul - Enersul  
 Advogado: Paulo Tadeu Hendchen, OAB 029.26b/ms; Cristiane Dias Arakaki, OAB 010.993-b/ms; Fábio Rocha, OAB 009.987/MS

**3522. Processo nº 034.08.000675-6 - Declaratória**  
 Reqte: Maria Das Graças Santos  
 Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**3523. Processo nº 034.08.000676-4 - Declaratória**  
 Reqte: Maria Luiza Dos Santos  
 Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**3524. Processo nº 034.08.000677-2 - Declaratória**  
 Reqte: Lusinete Dos Santos  
 Advogado: André Fernandes Filho, OAB 011.943/ms; Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**3525. Processo nº 034.08.000678-0 - Declaratória**  
 Reqte: Idalina Pimentel  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS

**3526. Processo nº 034.08.000679-9 - Declaratória**  
 Reqte: Geralda Geni Mendes Gerbaudo  
 Advogado: André Fernandes Filho, OAB 011.943/ms; Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**3527. Processo nº 034.08.000680-2 - Declaratória**  
 Reqte: Genizete Alves Dos Santos  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**3528. Processo nº 034.08.000681-0 - Declaratória**  
 Reqte: Raimundo de Souza Crizanto  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
 Advogado: Paulo Tadeu Hendchen, OAB 029.26b/ms; Fábio Rocha, OAB 009.987/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**3529. Processo nº 034.08.000682-9 - Declaratória**  
 Reqte: Ivonete Sutier  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
 Advogado: Paulo Tadeu Hendchen, OAB 029.26b/ms; Cristiane Dias Arakaki, OAB 010.993-b/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**3530. Processo nº 034.08.000683-7 - Declaratória**  
 Reqte: Adelino Luiz Miranda  
 Advogado: André Fernandes Filho, OAB 011.943/ms; Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
 Advogado: Paulo Tadeu Hendchen, OAB 029.26b/ms; Fábio Rocha, OAB 009.987/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**3531. Processo nº 034.08.000684-5 - Declaratória**  
 Reqte: Antonio Izidoro Filho  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
 Advogado: Paulo Tadeu Hendchen, OAB 029.26b/ms; Fábio Rocha, OAB 009.987/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**3532. Processo nº 034.08.000685-3 - Declaratória**  
 Reqte: Vilma Pereira de Oliveira  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
 Advogado: Paulo Tadeu Hendchen, OAB 029.26b/ms; Cristiane Dias Arakaki, OAB 010.993-b/ms; Fábio Rocha, OAB 009.987/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**3533. Processo nº 034.08.000686-1 - Declaratória**  
 Reqte: Vera Lúcia Dos Santos  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS

**3534. Processo nº 034.08.000687-0 - Declaratória**  
 Reqte: Antônia Ribeiro da Silva  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
 Advogado: Paulo Tadeu Hendchen, OAB 029.26b/ms; Derli Souza Dos Anjos Dias, OAB 005.984/MS

**3535. Processo nº 034.08.000688-8 - Declaratória**  
 Reqte: Dorivaldo José Dos Santos  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS

**3536. Processo nº 034.08.000689-6 - Declaratória**

Reqte: Francisco Assis Bezerra  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
 Advogado: Paulo Tadeu Hendchen, OAB 029.26b/ms; Derli Souza Dos Anjos Dias, OAB 005.984/MS

**3537. Processo nº 034.08.000690-0 - Declaratória**

Reqte: Geni Barreto Gomes  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS

**3538. Processo nº 034.08.000692-6 - Declaratória**

Reqte: Zelita Bastos da Silva  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**3539. Processo nº 034.08.000693-4 - Declaratória**

Reqte: Lucimar Dos Santos  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi

**3540. Processo nº 034.08.000694-2 - Declaratória**

Reqte: Ozeas Schiave  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**3541. Processo nº 034.08.000695-0 - Declaratória**

Reqte: Supermercado Schiave Ltda  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**3542. Processo nº 034.08.000697-7 - Declaratória**

Reqte: João Nascimento Dos Santos  
 Advogado: Cícero Calado da Silva, OAB 004.372/MS  
 Reqda: Empresa de Energia Elétrica de Mato Grosso do Sul - Enersul  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**3543. Processo nº 034.08.000698-5 - Declaratória**

Reqte: Antonio Gilmar Moreira  
 Advogado: Cícero Calado da Silva, OAB 004.372/MS  
 Reqda: Empresa de Energia Elétrica de Mato Grosso do Sul - Enersul  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**3544. Processo nº 034.08.000699-3 - Declaratória**

Reqte: Tereza de Melo Honorato  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**3545. Processo nº 034.08.000700-0 - Declaratória**

Reqte: Josete Amélia da Silva  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogada: Carolynne Fialho Maachar, OAB 012.430/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**3546. Processo nº 034.08.000701-9 - Declaratória**

Reqte: Mercedes Bocolato Marangoni  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**3547. Processo nº 034.08.000706-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Valdecy Nascimento Fachiani e outro  
 Advogado: João Antonio da Silva, OAB 002.418/MS  
 Exectdo: José Ailton Justino da Silva

**3548. Processo nº 034.08.000708-6 - Declaratória**

Reqte: Eva da Silva Alencar  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms; Fabio Henrique de Oliveira Garcia, OAB 012.603/MS

**3549. Processo nº 034.08.000709-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Rubens de Tal

**3550. Processo nº 034.08.000711-6 - Declaratória**

Reqte: Valdeci do Nascimento Fachiano  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi

**3551. Processo nº 034.08.000712-4 - Declaratória**

Reqte: Nelson Yukio Yanagui  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**3552. Processo nº 034.08.000713-2 - Declaratória**

Reqte: Maria Eunice de Deus Ianagui  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**3553. Processo nº 034.08.000716-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Eugênio Luis de Godeis

**3554. Processo nº 034.08.000719-1 - Declaratória**

Reqte: Francisca Nadolny Lima  
 Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
 Advogado: Paulo Tadeu Hendchen, OAB 029.26b/ms; Fábio Rocha, OAB 009.987/MS

**3555. Processo nº 034.08.000720-5 - Declaratória**

Reqte: Celia da Silva Vita Oliveira  
 Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
 Advogado: Paulo Tadeu Hendchen, OAB 029.26b/ms; Fábio Rocha, OAB 009.987/MS

**3556. Processo nº 034.08.000721-3 - Declaratória**

Reqte: Luiz Carlos Gonçalves  
 Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
 Advogado: Paulo Tadeu Hendchen, OAB 029.26b/ms; Fábio Rocha, OAB 009.987/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**3557. Processo nº 034.08.000722-1 - Declaratória**

Reqte: Ivone Santos de Oliveira  
 Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
 Advogado: Paulo Tadeu Hendchen, OAB 029.26b/ms; Cristiane Dias Arakaki, OAB 010.993-b/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**3558. Processo nº 034.08.000723-0 - Declaratória**

Reqte: Juraci Ramos do Santos  
 Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
 Advogado: Paulo Tadeu Hendchen, OAB 029.26b/ms; Fábio Rocha, OAB 009.987/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**3559. Processo nº 034.08.000724-8 - Declaratória**

Reqte: Airton Mendes Dos Santos  
 Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
 Advogado: Paulo Tadeu Hendchen, OAB 029.26b/ms; Cristiane Dias Arakaki, OAB 010.993-b/ms; Fábio Rocha, OAB 009.987/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**3560. Processo nº 034.08.000725-6 - Declaratória**

Reqte: João Osvaldo Carvalho  
 Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
 Advogado: Paulo Tadeu Hendchen, OAB 029.26b/ms; Fábio Rocha, OAB 009.987/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**3561. Processo nº 034.08.000726-4 - Declaratória**

Reqte: Dirceu Gonçalves Bezerra  
 Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
 Advogado: Paulo Tadeu Hendchen, OAB 029.26b/ms; Fábio Rocha, OAB 009.987/MS

**3562. Processo nº 034.08.000727-2 - Declaratória**

Reqte: Otacilio da Silva Nantes  
 Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
 Advogado: Paulo Tadeu Hendchen, OAB 029.26b/ms; Cristiane Dias Arakaki, OAB 010.993-b/ms; Fábio Rocha, OAB 009.987/MS

**3563. Processo nº 034.08.000728-0 - Declaratória**

Reqte: Ilza Dos Santos Oliveira  
 Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS  
 Reqda: Empresa de Energia Elétrica de Mato Grosso do Sul - Enersul  
 Advogado: Paulo Tadeu Hendchen, OAB 029.26b/ms; Cristiane Dias Arakaki, OAB 010.993-B/MS

**3564. Processo nº 034.08.000729-9 - Declaratória**

Reqte: Raimunda Guerra de Carvalho  
 Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
 Advogado: Paulo Tadeu Hendchen, OAB 029.26b/ms; Cristiane Dias Arakaki, OAB 010.993-b/ms; Fábio Rocha, OAB 009.987/MS

**3565. Processo nº 034.08.000730-2 - Declaratória**

Reqte: Margaria Archila de Oliveira  
 Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
 Advogado: Paulo Tadeu Hendchen, OAB 029.26b/ms; Derli Souza Dos Anjos Dias, OAB 005.984/ms; Fábio Rocha, OAB 009.987/MS

**3566. Processo nº 034.08.000731-0 - Declaratória**

Reqte: Vanda Ferreira da Costa  
 Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
 Advogado: Paulo Tadeu Hendchen, OAB 029.26b/ms; Cristiane Dias Arakaki, OAB 010.993-b/ms; Fábio Rocha, OAB 009.987/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**3567. Processo nº 034.08.000732-9 - Declaratória**

Reqte: Fernando Polesel  
 Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
 Advogado: Paulo Tadeu Hendchen, OAB 029.26b/ms; Fábio Rocha, OAB 009.987/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**3568. Processo nº 034.08.000733-7 - Declaratória**

Reqte: Marcos Antonio de Oliveira  
 Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
 Advogado: Paulo Tadeu Hendchen, OAB 029.26b/ms; Cristiane Dias Arakaki, OAB 010.993-b/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**3569. Processo nº 034.08.000734-5 - Declaratória**

Reqte: Florisvaldo José da Silva  
 Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
 Advogado: Paulo Tadeu Hendchen, OAB 029.26b/ms; Cristiane Dias Arakaki, OAB 010.993-b/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**3570. Processo nº 034.08.000735-3 - Declaratória**

Reqte: Valmir Milanezi  
 Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
 Advogado: Paulo Tadeu Hendchen, OAB 029.26b/ms; Cristiane Dias Arakaki, OAB 010.993-b/ms; Fábio Rocha, OAB 009.987/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**3571. Processo nº 034.08.000736-1 - Declaratória**

Reqte: Ailton Luiz de Jesus Diniz  
 Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
 Advogado: Paulo Tadeu Hendchen, OAB 029.26b/ms; Fábio Rocha, OAB 009.987/MS

**3572. Processo nº 034.08.000737-0 - Declaratória**

Reqte: Ailton Luiz de Jesus Diniz  
 Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
 Advogado: Paulo Tadeu Hendchen, OAB 029.26b/ms; Fábio Rocha, OAB 009.987/MS

**3573. Processo nº 034.08.000738-8 - Declaratória**

Reqte: Ailton Luiz de Jesus Diniz  
 Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
 Advogado: Paulo Tadeu Hendchen, OAB 029.26b/ms; Fábio Rocha, OAB 009.987/MS

**3574. Processo nº 034.08.000739-6 - Declaratória**

Reqte: Ailton Luiz de Jesus Diniz  
 Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi

**3575. Processo nº 034.08.000740-0 - Declaratória**

Reqte: Francisco Olivian Mota  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**3576. Processo nº 034.08.000741-8 - Declaratória**

Reqte: Ozeas Schiave  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**3577. Processo nº 034.08.000741-8 - Declaratória**

Reqte: Ozeas Schiave  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**3578. Processo nº 034.08.000742-6 - Declaratória**

Reqte: Wilson Sutier  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**3579. Processo nº 034.08.000743-4 - Declaratória**

Reqte: Sebastião Benites  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
 Advogado: Paulo Tadeu Hendchen, OAB 029.26b/ms; Fábio Rocha, OAB 009.987/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**3580. Processo nº 034.08.000744-2 - Declaratória**

Reqte: Geraldo Graciano de Araújo  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
 Advogado: Paulo Tadeu Hendchen, OAB 029.26b/ms; Fábio Rocha, OAB 009.987/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**3581. Processo nº 034.08.000745-0 - Declaratória**

Reqte: Antonio Alexandre Silva  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**3582. Processo nº 034.08.000746-9 - Declaratória**

Reqte: Francisco de Paula  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**3583. Processo nº 034.08.000747-7 - Declaratória**

Reqte: Antônio Facchiani  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
 Advogado: Paulo Tadeu Hendchen, OAB 029.26b/ms; Derli Souza Dos Anjos Dias, OAB 005.984/ms; Fábio Rocha, OAB 009.987/MS

**3584. Processo nº 034.08.000748-5 - Declaratória**

Reqte: José Ferro da Silva  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
 Advogado: Paulo Tadeu Hendchen, OAB 029.26b/ms; Cristiane Dias Arakaki, OAB 010.993-b/ms; Fábio Rocha, OAB 009.987/MS

**3585. Processo nº 034.08.000749-3 - Declaratória**

Reqte: Lucia Maria Dos Santos  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
 Advogado: Paulo Tadeu Hendchen, OAB 029.26b/ms; Fábio Rocha, OAB 009.987/MS

**3586. Processo nº 034.08.000750-7 - Declaratória**

Reqte: Erci Vidal Juremeira  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
 Advogado: Paulo Tadeu Hendchen, OAB 029.26B/MS

**3587. Processo nº 034.08.000751-5 - Declaratória**

Reqte: Alvimir Garcia Maroldi  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
 Advogado: Paulo Tadeu Hendchen, OAB 029.26b/ms; Cristiane Dias Arakaki, OAB 010.993-b/ms; Fábio Rocha, OAB 009.987/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**3588. Processo nº 034.08.000752-3 - Declaratória**

Reqte: Glória Izabel Lemes Ribeiro Oliveira  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
 Advogado: Paulo Tadeu Hendchen, OAB 029.26b/ms; Derli Souza Dos Anjos Dias, OAB 005.984/ms; Fábio Rocha, OAB 009.987/MS

**3589. Processo nº 034.08.000753-1 - Declaratória**

Reqte: Euzira Rodrigues Coutinho  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
 Advogado: Paulo Tadeu Hendchen, OAB 029.26b/ms; Derli Souza Dos Anjos Dias, OAB 005.984/ms; Fábio Rocha, OAB 009.987/MS

**3590. Processo nº 034.08.000754-0 - Declaratória**

Reqte: Marlene Consoline de Souza  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André

Fernandes Filho, OAB 011.943/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
 Advogado: Paulo Tadeu Hendchen, OAB 029.26b/ms; Fábio Rocha, OAB 009.987/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**3591. Processo nº 034.08.000755-8 - Declaratória**

Reqte: Claudemir Dos Santos  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
 Advogado: Paulo Tadeu Hendchen, OAB 029.26b/ms; Derli Souza Dos Anjos Dias, OAB 005.984/ms; Fábio Rocha, OAB 009.987/MS

**3592. Processo nº 034.08.000756-6 - Declaratória**

Reqte: Everacir da Graça  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
 Advogado: Paulo Tadeu Hendchen, OAB 029.26b/ms; Fábio Rocha, OAB 009.987/MS

**3593. Processo nº 034.08.000757-4 - Declaratória**

Reqte: Antonio Cassiano Ferreira  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
 Advogado: Paulo Tadeu Hendchen, OAB 029.26b/ms; Derli Souza Dos Anjos Dias, OAB 005.984/ms; Fábio Rocha, OAB 009.987/MS

**3594. Processo nº 034.08.000758-2 - Declaratória**

Reqte: Margarida Matie Nakamura  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
 Advogado: Paulo Tadeu Hendchen, OAB 029.26B/MS

**3595. Processo nº 034.08.000759-0 - Declaratória**

Reqte: Aparecida Gomes de Souza  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
 Advogado: Paulo Tadeu Hendchen, OAB 029.26b/ms; Cristiane Dias Arakaki, OAB 010.993-B/MS

**3596. Processo nº 034.08.000760-4 - Declaratória**

Reqte: Iraide Batista de Oliveira Pires  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
 Advogado: Paulo Tadeu Hendchen, OAB 029.26b/ms; Derli Souza Dos Anjos Dias, OAB 005.984/MS

**3597. Processo nº 034.08.000761-2 - Declaratória**

Reqte: Zélia Rodrigues Barbosa  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
 Advogado: Paulo Tadeu Hendchen, OAB 029.26b/ms; Cristiane Dias Arakaki, OAB 010.993-b/ms; Fábio Rocha, OAB 009.987/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**3598. Processo nº 034.08.000762-0 - Declaratória**

Reqte: Vanuza Lino Batista da Silva  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
 Advogado: Paulo Tadeu Hendchen, OAB 029.26b/ms; Fábio Rocha, OAB 009.987/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**3599. Processo nº 034.08.000763-9 - Declaratória**

Reqte: Alzira Guilherme Sampaio Vieira  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
 Advogado: Paulo Tadeu Hendchen, OAB 029.26b/ms; Derli Souza Dos Anjos Dias, OAB 005.984/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**3600. Processo nº 034.08.000764-7 - Declaratória**

Reqte: Luiza Gadolfo Consoline  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
 Advogado: Paulo Tadeu Hendchen, OAB 029.26b/ms; Fábio Rocha, OAB 009.987/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**3601. Processo nº 034.08.000765-5 - Declaratória**

Reqte: Darci Martins  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a

Advogado: Paulo Tadeu Hendchen, OAB 029.26b/ms; Derli Souza Dos Anjos Dias, OAB 005.984/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**3602. Processo nº 034.08.000766-3 - Declaratória**

Reqte: Milton Rocha da Silva  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
 Advogado: Paulo Tadeu Hendchen, OAB 029.26b/ms; Derli Souza Dos Anjos Dias, OAB 005.984/ms; Fábio Rocha, OAB 009.987/MS

**3603. Processo nº 034.08.000767-1 - Declaratória**

Reqte: Sueli de Araújo  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
 Advogado: Paulo Tadeu Hendchen, OAB 029.26b/ms; Fábio Rocha, OAB 009.987/MS

**3604. Processo nº 034.08.000768-0 - Declaratória**

Reqte: Maria de Fátima Soares Pimentel  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
 Advogado: Paulo Tadeu Hendchen, OAB 029.26b/ms; Fábio Rocha, OAB 009.987/MS

**3605. Processo nº 034.08.000769-8 - Declaratória**

Reqte: Maria Aparecida da Costa Amorim  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
 Advogado: Paulo Tadeu Hendchen, OAB 029.26b/ms; Fábio Rocha, OAB 009.987/MS

**3606. Processo nº 034.08.000770-1 - Declaratória**

Reqte: José Sanches  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
 Advogado: Paulo Tadeu Hendchen, OAB 029.26b/ms; Cristiane Dias Arakaki, OAB 010.993-b/ms; Fábio Rocha, OAB 009.987/MS

**3607. Processo nº 034.08.000771-0 - Declaratória**

Reqte: Antonio Morla  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
 Advogado: Paulo Tadeu Hendchen, OAB 029.26b/ms; Derli Souza Dos Anjos Dias, OAB 005.984/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**3608. Processo nº 034.08.000772-8 - Declaratória**

Reqte: Adelardo Francisco da Sé  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
 Advogado: Paulo Tadeu Hendchen, OAB 029.26b/ms; Fábio Rocha, OAB 009.987/MS

**3609. Processo nº 034.08.000773-6 - Declaratória**

Reqte: Sivaldo Barbiero  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
 Advogado: Paulo Tadeu Hendchen, OAB 029.26b/ms; Fábio Rocha, OAB 009.987/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**3610. Processo nº 034.08.000774-4 - Declaratória**

Reqte: Marcos Antonio de Lima Soares  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
 Advogado: Paulo Tadeu Hendchen, OAB 029.26b/ms; Derli Souza Dos Anjos Dias, OAB 005.984/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**3611. Processo nº 034.08.000775-2 - Declaratória**

Reqte: João Candido da Silva  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
 Advogado: Paulo Tadeu Hendchen, OAB 029.26b/ms; Cristiane Dias Arakaki, OAB 010.993-b/ms; Fábio Rocha, OAB 009.987/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**3612. Processo nº 034.08.000776-0 - Declaratória**

Reqte: Francisco Sales de Oliveira  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
Advogado: Paulo Tadeu Hendchen, OAB 029.26b/ms; Fábio Rocha, OAB 009.987/MS

**3613. Processo nº 034.08.000777-9 - Declaratória**

Reqte: João Gonçalves Moreira  
Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS  
Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
Advogado: Paulo Tadeu Hendchen, OAB 029.26b/ms; Cristiane Dias Arakaki, OAB 010.993-b/ms; Fábio Rocha, OAB 009.987/MS

**3614. Processo nº 034.08.000778-7 - Declaratória**

Reqte: José Roberto Dos Santos  
Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS  
Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
Advogado: Paulo Tadeu Hendchen, OAB 029.26b/ms; Fábio Rocha, OAB 009.987/MS

**3615. Processo nº 034.08.000779-5 - Declaratória**

Reqte: Antonio Gomes de Oliveira  
Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS  
Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**3616. Processo nº 034.08.000780-9 - Declaratória**

Reqte: Exedito Miguel Pessoa  
Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS  
Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
Advogado: Paulo Tadeu Hendchen, OAB 029.26b/ms; Derli Souza Dos Anjos Dias, OAB 005.984/ms; Fábio Rocha, OAB 009.987/MS

**3617. Processo nº 034.08.000781-7 - Declaratória**

Reqte: Anália Ramos Alves  
Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS  
Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
Advogado: Paulo Tadeu Hendchen, OAB 029.26b/ms; Cristiane Dias Arakaki, OAB 010.993-b/ms; Fábio Rocha, OAB 009.987/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**3618. Processo nº 034.08.000782-5 - Declaratória**

Reqte: Maria Alves Sobreira  
Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS  
Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
Advogado: Paulo Tadeu Hendchen, OAB 029.26b/ms; Cristiane Dias Arakaki, OAB 010.993-b/ms; Fábio Rocha, OAB 009.987/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**3619. Processo nº 034.08.000783-3 - Declaratória**

Reqte: Maria de Lourdes da Silva  
Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS  
Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
Advogado: Paulo Tadeu Hendchen, OAB 029.26b/ms; Fábio Rocha, OAB 009.987/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**3620. Processo nº 034.08.000784-1 - Declaratória**

Reqte: Maria Oliveira de Lima  
Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS  
Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
Advogado: Paulo Tadeu Hendchen, OAB 029.26b/ms; Derli Souza Dos Anjos Dias, OAB 005.984/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**3621. Processo nº 034.08.000785-0 - Declaratória**

Reqte: Palmira Idalina de Souza  
Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS  
Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
Advogado: Paulo Tadeu Hendchen, OAB 029.26b/ms; Derli Souza Dos Anjos Dias, OAB 005.984/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**3622. Processo nº 034.08.000786-8 - Declaratória**

Reqte: Gilson Pereira da Silva  
Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS  
Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
Advogado: Paulo Tadeu Hendchen, OAB 029.26b/ms; Derli Souza Dos Anjos Dias, OAB 005.984/MS

**3623. Processo nº 034.08.000787-6 - Declaratória**

Reqte: Domingos Francisco Lima  
Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
Advogado: Paulo Tadeu Hendchen, OAB 029.26b/ms; Fábio Rocha, OAB 009.987/MS

**3624. Processo nº 034.08.000788-4 - Declaratória**

Reqte: Ari Coelho Mota  
Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS  
Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
Advogado: Paulo Tadeu Hendchen, OAB 029.26b/ms; Fábio Rocha, OAB 009.987/MS

**3625. Processo nº 034.08.000789-2 - Declaratória**

Reqte: Samuel Bitencourt  
Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS  
Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
Advogado: Paulo Tadeu Hendchen, OAB 029.26b/ms; Derli Souza Dos Anjos Dias, OAB 005.984/MS

**3626. Processo nº 034.08.000790-6 - Declaratória**

Reqte: Osvaldo Aparecido de Araújo  
Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS  
Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
Advogado: Paulo Tadeu Hendchen, OAB 029.26b/ms; Derli Souza Dos Anjos Dias, OAB 005.984/ms; Fábio Rocha, OAB 009.987/MS

**3627. Processo nº 034.08.000791-4 - Declaratória**

Reqte: Gecilio Alves  
Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS  
Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
Advogado: Paulo Tadeu Hendchen, OAB 029.26b/ms; Derli Souza Dos Anjos Dias, OAB 005.984/ms; Fábio Rocha, OAB 009.987/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**3628. Processo nº 034.08.000792-2 - Declaratória**

Reqte: Maria Quitéria Santina da Silva  
Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS  
Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
Advogado: Paulo Tadeu Hendchen, OAB 029.26b/ms; Cristiane Dias Arakaki, OAB 010.993-b/ms; Fábio Rocha, OAB 009.987/MS

**3629. Processo nº 034.08.000793-0 - Declaratória**

Reqte: Raíla Maria da Silva  
Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS  
Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
Advogado: Paulo Tadeu Hendchen, OAB 029.26b/ms; Fábio Rocha, OAB 009.987/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**3630. Processo nº 034.08.000794-9 - Declaratória**

Reqte: Kishiko Totumi  
Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS  
Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
Advogado: Paulo Tadeu Hendchen, OAB 029.26b/ms; Fábio Rocha, OAB 009.987/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**3631. Processo nº 034.08.000795-7 - Declaratória**

Reqte: Aurora Milani da Cruz  
Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS  
Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
Advogado: Paulo Tadeu Hendchen, OAB 029.26b/ms; Cristiane Dias Arakaki, OAB 010.993-b/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**3632. Processo nº 034.08.000796-5 - Declaratória**

Reqte: Manoel Antonio Silva Neto  
Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**3633. Processo nº 034.08.000797-3 - Declaratória**

Reqte: Antonio Teixeira de Menezes  
Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**3634. Processo nº 034.08.000798-1 - Declaratória**

Reqte: Maria de Fátima Marchini  
Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**3635. Processo nº 034.08.000799-0 - Declaratória**

Reqte: Marli Eugênio da Silva Souza  
Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**3636. Processo nº 034.08.000800-7 - Declaratória**

Reqte: Silvana Olinski

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**3637. Processo nº 034.08.000801-5 - Declaratória**

Reqte: Vera Aparecida Vita

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**3638. Processo nº 034.08.000802-3 - Declaratória**

Reqte: Laide Vita da Costa

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**3639. Processo nº 034.08.000803-1 - Declaratória**

Reqte: Jandira Oscar da Silva

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a

Advogado: Paulo Tadeu Hendchen, OAB 029.26b/ms; Fábio Rocha, OAB 009.987/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**3640. Processo nº 034.08.000804-0 - Declaratória**

Reqte: João Serafim de Souza

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a

Advogado: Paulo Tadeu Hendchen, OAB 029.26b/ms; Fábio Rocha, OAB 009.987/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**3641. Processo nº 034.08.000805-8 - Declaratória**

Reqte: Sebastião Barbosa da Silva

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a

Advogado: Paulo Tadeu Hendchen, OAB 029.26b/ms; Fábio Rocha, OAB 009.987/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**3642. Processo nº 034.08.000806-6 - Declaratória**

Reqte: Marcos Machado

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a

Advogado: Paulo Tadeu Hendchen, OAB 029.26b/ms; Fábio Rocha, OAB 009.987/MS

**3643. Processo nº 034.08.000807-4 - Declaratória**

Reqte: Sirlei de Lourdes Rosmam de Oliveira

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a

Advogado: Paulo Tadeu Hendchen, OAB 029.26b/ms; Cristiane Dias Arakaki, OAB 010.993-B/MS

**3644. Processo nº 034.08.000808-2 - Declaratória**

Reqte: Creuza Barbosa

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a

Advogado: Paulo Tadeu Hendchen, OAB 029.26b/ms; Fábio Rocha, OAB 009.987/MS

**3645. Processo nº 034.08.000809-0 - Declaratória**

Reqte: Marlene Dos Santos Pascoal

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a

Advogado: Paulo Tadeu Hendchen, OAB 029.26b/ms; Fábio Rocha, OAB 009.987/MS

**3646. Processo nº 034.08.000810-4 - Declaratória**

Reqte: Maria José da Silva

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**3647. Processo nº 034.08.000811-2 - Declaratória**

Reqte: Jandira Bispo Cruz Santos

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**3648. Processo nº 034.08.000812-0 - Declaratória**

Reqte: Maria Eliane Ramos

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**3649. Processo nº 034.08.000813-9 - Declaratória**

Reqte: Andréia Maria Rosendo

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**3650. Processo nº 034.08.000814-7 - Declaratória**

Reqte: Clarice Evangelista Menezes

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**3651. Processo nº 034.08.000815-5 - Declaratória**

Reqte: Tania Regina Jacinto Santos

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**3652. Processo nº 034.08.000816-3 - Declaratória**

Reqte: Margarida Matie Nakamura

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a

Advogado: Paulo Tadeu Hendchen, OAB 029.26b/ms; Fábio Rocha, OAB 009.987/ms; Cristiane Dias Arakaki, OAB 010.993-B/MS

**3653. Processo nº 034.08.000817-1 - Declaratória**

Reqte: Maria Conceição Amaral Laboissier

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a

Advogado: Paulo Tadeu Hendchen, OAB 029.26b/ms; Cristiane Dias Arakaki, OAB 010.993-b/ms; Fábio Rocha, OAB 009.987/MS

**3654. Processo nº 034.08.000818-0 - Declaratória**

Reqte: Severina Silva de Oliveira

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a

Advogado: Paulo Tadeu Hendchen, OAB 029.26b/ms; Fábio Rocha, OAB 009.987/MS

**3655. Processo nº 034.08.000819-8 - Declaratória**

Reqte: Carmelita Vieira da Costa

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a

Advogado: Paulo Tadeu Hendchen, OAB 029.26b/ms; Cristiane Dias Arakaki, OAB 010.993-B/MS

**3656. Processo nº 034.08.000820-1 - Declaratória**

Reqte: João Aires do Nascimento

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a

Advogado: Paulo Tadeu Hendchen, OAB 029.26b/ms; Cristiane Dias Arakaki, OAB 010.993-b/ms; Fábio Rocha, OAB 009.987/MS

**3657. Processo nº 034.08.000821-0 - Declaratória**

Reqte: Jose Mariano

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a

Advogado: Paulo Tadeu Hendchen, OAB 029.26b/ms; Derli Souza Dos Anjos Dias, OAB 005.984/ms; Fábio Rocha, OAB 009.987/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**3658. Processo nº 034.08.000822-8 - Declaratória**

Reqte: Manoel Soares Vitor

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a

Advogado: Paulo Tadeu Hendchen, OAB 029.26b/ms; Cristiane Dias Arakaki, OAB 010.993-b/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**3659. Processo nº 034.08.000823-6 - Declaratória**

Reqte: José de Jesus

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a

Advogado: Paulo Tadeu Hendchen, OAB 029.26b/ms; Derli Souza Dos Anjos Dias, OAB 005.984/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS



**3660. Processo nº 034.08.000824-4 - Declaratória**

Reqte: José Pedro Pereira

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a

Advogado: Paulo Tadeu Hendchen, OAB 029.26b/ms; Derli Souza Dos Anjos Dias, OAB 005.984/ms; Cristiane Dias Arakaki, OAB 010.993-b/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**3661. Processo nº 034.08.000825-2 - Declaratória**

Reqte: Edmar Ramos Alves

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a

Advogado: Paulo Tadeu Hendchen, OAB 029.26b/ms; Cristiane Dias Arakaki, OAB 010.993-b/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**3662. Processo nº 034.08.000826-0 - Declaratória**

Reqte: Iremar Alves da Cruz

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a

Advogado: Paulo Tadeu Hendchen, OAB 029.26b/ms; Cristiane Dias Arakaki, OAB 010.993-b/ms; Fábio Rocha, OAB 009.987/MS

**3663. Processo nº 034.08.000827-9 - Declaratória**

Reqte: Zaquel Aires do Nascimento

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a

Advogado: Paulo Tadeu Hendchen, OAB 029.26b/ms; Fábio Rocha, OAB 009.987/MS

**3664. Processo nº 034.08.000828-7 - Declaratória**

Reqte: Miguel Ramão Lopes

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a

Advogado: Paulo Tadeu Hendchen, OAB 029.26b/ms; Fábio Rocha, OAB 009.987/MS

**3665. Processo nº 034.08.000829-5 - Declaratória**

Reqte: José Nobre Dos Santos

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a

Advogado: Paulo Tadeu Hendchen, OAB 029.26b/ms; Derli Souza Dos Anjos Dias, OAB 005.984/ms; Fábio Rocha, OAB 009.987/MS

**3666. Processo nº 034.08.000830-9 - Declaratória**

Reqte: Pedro Lissoni

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a

Advogado: Paulo Tadeu Hendchen, OAB 029.26b/ms; Fábio Rocha, OAB 009.987/MS

**3667. Processo nº 034.08.000831-7 - Declaratória**

Reqte: Demerval Nogueira

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a

Advogado: Paulo Tadeu Hendchen, OAB 029.26b/ms; Derli Souza Dos Anjos Dias, OAB 005.984/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**3668. Processo nº 034.08.000832-5 - Declaratória**

Reqte: Lucia Maria Lopes

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a

Advogado: Paulo Tadeu Hendchen, OAB 029.26b/ms; Fábio Rocha, OAB 009.987/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**3669. Processo nº 034.08.000833-3 - Declaratória**

Reqte: Mercedes Bovolato Marangoni

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**3670. Processo nº 034.08.000834-1 - Declaratória**

Reqte: Greziela Daniel Dos Santos Signo

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**3671. Processo nº 034.08.000835-0 - Declaratória**

Reqte: Aparecida Soares Dos Santos

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**3672. Processo nº 034.08.000837-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: João Antonio da Silva

Advogado: João Antonio da Silva, OAB 002.418/MS

Execdo: José da Costa Barreto

**3673. Processo nº 034.08.000840-6 - Declaratória**

Reqte: Clemente José Barbosa

Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**3674. Processo nº 034.08.000841-4 - Declaratória**

Reqte: José Marcelino da Silva

Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS

Reqda: Empresa de Energia Elétrica de Mato Grosso do Sul - Enersul

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**3675. Processo nº 034.08.000844-9 - Declaratória**

Reqte: Auta Nazário Nobre Silva

Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a

Advogado: Paulo Tadeu Hendchen, OAB 029.26b/ms; Cristiane Dias Arakaki, OAB 010.993-b/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**3676. Processo nº 034.08.000845-7 - Declaratória**

Reqte: Nelson Alves da Cruz

Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a

Advogado: Paulo Tadeu Hendchen, OAB 029.26b/ms; Cristiane Dias Arakaki, OAB 010.993-b/ms; Fábio Rocha, OAB 009.987/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**3677. Processo nº 034.08.000846-5 - Declaratória**

Reqte: Gonçalo Theodoro da Silva

Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a

Advogado: Paulo Tadeu Hendchen, OAB 029.26b/ms; Fábio Rocha, OAB 009.987/MS

**3678. Processo nº 034.08.000847-3 - Declaratória**

Reqte: Francisco Junior de Souza

Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a

Advogado: Paulo Tadeu Hendchen, OAB 029.26b/ms; Fábio Rocha, OAB 009.987/MS

**3679. Processo nº 034.08.000848-1 - Declaratória**

Reqte: Francisco Junior de Souza

Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a

Advogado: Paulo Tadeu Hendchen, OAB 029.26b/ms; Fábio Rocha, OAB 009.987/MS

**3680. Processo nº 034.08.000849-0 - Declaratória**

Reqte: Sérgio Mateus Tinoco

Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a

Advogado: Paulo Tadeu Hendchen, OAB 029.26b/ms; Cristiane Dias Arakaki, OAB 010.993-B/MS

**3681. Processo nº 034.08.000850-3 - Declaratória**

Reqte: Francisco Junior de Souza

Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a

Advogado: Paulo Tadeu Hendchen, OAB 029.26b/ms; Fábio Rocha, OAB 009.987/MS

**3682. Processo nº 034.08.000850-3 - Declaratória**

Reqte: Francisco Junior de Souza

Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a

Advogado: Paulo Tadeu Hendchen, OAB 029.26b/ms; Fábio Rocha, OAB 009.987/MS

**3683. Processo nº 034.08.000851-1 - Declaratória**

Reqte: Cicero Francisco Graça

Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a

Advogado: Paulo Tadeu Hendchen, OAB 029.26b/ms; Fábio Rocha, OAB 009.987/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**3684. Processo nº 034.08.000852-0 - Declaratória**

Reqte: Magner de Paula Ribeiro

Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a

Advogado: Paulo Tadeu Hendchen, OAB 029.26b/ms; Derli Souza Dos Anjos Dias, OAB 005.984/ms; Fábio Rocha, OAB 009.987/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**3685. Processo nº 034.08.000853-8 - Declaratória**

Reqte: José Carlos Dos Santos  
 Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 029.26b/ms; Cristiane Dias Arakaki, OAB 010.993-b/ms; Fábio Rocha, OAB 009.987/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**3686. Processo nº 034.08.000854-6 - Declaratória**

Reqte: Jose Vicente Brodai  
 Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 029.26b/ms; Cristiane Dias Arakaki, OAB 010.993-b/ms; Fábio Rocha, OAB 009.987/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**3687. Processo nº 034.08.000855-4 - execução Por Quantia Certa Contra Devedor Solvente**

Exeqte: José Ferreira Lima  
 Advogado: Leandro Rogério Ermandes, OAB 009.681/MS  
 Exectdo: A.D.Barbosa & Cia Cruz Ltda e outro  
 Advogada: Suely Rosa Silva Lima, OAB 006.865/MS

**3688. Processo nº 034.08.000856-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Paulo Henrique de Andrade Montalvão

**3689. Processo nº 034.08.000858-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Paulo Henrique de Andrade Montalvão

**3690. Processo nº 034.08.000862-7 - Declaratória**

Reqte: Rosely Dos Santos Oliveira  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/ms  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi

Advogado: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms

- Denner de Barros Mascarenhas Barbosa - Rosely Dos Santos Oliveira

**3691. Processo nº 034.08.000862-7/001 - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa  
 Advogado: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS  
 Exectdo: Rosely Dos Santos Oliveira  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS

**3692. Processo nº 034.08.000863-5 - Declaratória**

Reqte: Elisangela Silva Gonçalves  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**3693. Processo nº 034.08.000865-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: A Apurar

**3694. Processo nº 034.08.000867-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Carlos Roberto Oliveira Vieira

**3695. Processo nº 034.08.000869-4 - Declaratória**

Reqte: Nelson Martins de Lara  
 Advogado: Cícero Calado da Silva, OAB 004.372/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**3696. Processo nº 034.08.000870-8 - Declaratória**

Reqte: Ademar Chudis Reginato  
 Advogado: Cícero Calado da Silva, OAB 004.372/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**3697. Processo nº 034.08.000871-6 - Declaratória**

Reqte: Valmir Serafim de Souza  
 Advogado: Cícero Calado da Silva, OAB 004.372/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**3698. Processo nº 034.08.000872-4 - Declaratória**

Reqte: José Josino de Souza  
 Advogado: Cícero Calado da Silva, OAB 004.372/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**3699. Processo nº 034.08.000873-2 - Declaratória**

Reqte: Odete Nascimento Dos Santos  
 Advogado: Cícero Calado da Silva, OAB 004.372/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**3700. Processo nº 034.08.000874-0 - Declaratória**

Reqte: Lauriza Alves Casa  
 Advogado: Cícero Calado da Silva, OAB 004.372/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**3701. Processo nº 034.08.000875-9 - Declaratória**

Reqte: Oscar Casa  
 Advogado: Cícero Calado da Silva, OAB 004.372/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**3702. Processo nº 034.08.000876-7 - Declaratória**

Reqte: Ambrósio Getulio Galhardo Cardoso  
 Advogado: Cícero Calado da Silva, OAB 004.372/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**3703. Processo nº 034.08.000877-5 - Declaratória**

Reqte: Rubens Piona  
 Advogado: Cícero Calado da Silva, OAB 004.372/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**3704. Processo nº 034.08.000878-3 - Declaratória**

Reqte: Luiz Carlos Labegaline  
 Advogado: Cícero Calado da Silva, OAB 004.372/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**3705. Processo nº 034.08.000879-1 - Declaratória**

Reqte: Osni Nascimento de Mattos  
 Advogado: Cícero Calado da Silva, OAB 004.372/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**3706. Processo nº 034.08.000880-5 - Declaratória**

Reqte: Manoel Dutra de Andrade  
 Advogado: Cícero Calado da Silva, OAB 004.372/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**3707. Processo nº 034.08.000881-3 - Declaratória**

Reqte: Edgar Yamato  
 Advogado: Cícero Calado da Silva, OAB 004.372/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**3708. Processo nº 034.08.000882-1 - Declaratória**

Reqte: Mauro Francelino da Costa  
 Advogado: Cícero Calado da Silva, OAB 004.372/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**3709. Processo nº 034.08.000884-8 - Declaratória**

Reqte: Antonio Alexandre de Oliveira  
 Advogado: Cícero Calado da Silva, OAB 004.372/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**3710. Processo nº 034.08.000885-6 - Declaratória**

Reqte: Odair de Lima Franco  
 Advogado: Cícero Calado da Silva, OAB 004.372/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**3711. Processo nº 034.08.000886-4 - Declaratória**

Reqte: Luiz Fernandes do Nascimento  
 Advogado: Cícero Calado da Silva, OAB 004.372/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**3712. Processo nº 034.08.000887-2 - Declaratória**

Reqte: Francisco Duarte de Souza Sobrinho  
 Advogado: Cícero Calado da Silva, OAB 004.372/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**3713. Processo nº 034.08.000888-0 - Declaratória**

Reqte: Gerson Alves da Cruz  
 Advogado: Cícero Calado da Silva, OAB 004.372/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**3714. Processo nº 034.08.000889-9 - Declaratória**

Reqte: Jose Roberto Barreto  
 Advogado: Cícero Calado da Silva, OAB 004.372/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**3715. Processo nº 034.08.000891-0 - Declaratória**

Reqte: Tsucasa Ito

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi

Advogado: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/ms; Carolynne Fialho Maachar, OAB 012.430/MS

**3716. Processo nº 034.08.000894-5 - Declaratória**

Reqte: Silvino Tome da Silva

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi

Advogado: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**3717. Processo nº 034.08.000895-3 - Declaratória**

Reqte: Rita de Andrade

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi

Advogado: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**3718. Processo nº 034.08.000898-8 - Declaratória**

Reqte: Francisco de Santana Filho

Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**3719. Processo nº 034.08.000899-6 - Declaratória**

Reqte: Cenira Pereira Martins

Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**3720. Processo nº 034.08.000902-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Jean Carlos Moreira

Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS

Reqdo: Claudeci Bispo Souza, José Bispo de Souza

Advogado: Cícero Calado da Silva, OAB 004.372/MS

**3721. Processo nº 034.08.000903-8 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Fernando Polesel

Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/ms

Reqdo: Noah Araújo Pusch

**3722. Processo nº 034.08.000903-8/001 - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Fernando Polesel

Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS

Exectdo: Noah Araújo Pusch

**3723. Processo nº 034.08.000904-6 - Declaratória**

Reqte: Paulo Felix de Souza

Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**3724. Processo nº 034.08.000905-4 - Declaratória**

Reqte: Rosely Dos Santos

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**3725. Processo nº 034.08.000906-2 - Declaratória**

Reqte: Roselene Rosa Dos Santos Dutra

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**3726. Processo nº 034.08.000907-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Eure Nathaly Peixoto Guimarães Vieira Martins

Advogado: André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS

**3727. Processo nº 034.08.000908-9 - Declaratória**

Reqte: José Reni Vaz

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**3728. Processo nº 034.08.000909-7 - Declaratória**

Reqte: Joaquim Rodrigues Dos Prazeres

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**3729. Processo nº 034.08.000910-0 - Declaratória**

Reqte: Paulo Rodrigues de Souza

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**3730. Processo nº 034.08.000911-9 - Declaratória**

Reqte: Socorro Gonçalves Moreira

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**3731. Processo nº 034.08.000912-7 - Declaratória**

Reqte: José Lino da Silva

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**3732. Processo nº 034.08.000913-5 - Declaratória**

Reqte: José Nildo da Silva Ferreira

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**3733. Processo nº 034.08.000914-3 - Declaratória**

Reqte: Dorival Bersani

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**3734. Processo nº 034.08.000915-1 - Declaratória**

Reqte: Zenaide Arguelho

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**3735. Processo nº 034.08.000916-0 - Declaratória**

Reqte: Doralice de Oliveira Matheus

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**3736. Processo nº 034.08.000917-8 - Declaratória**

Reqte: Elza Aparecida Coutinho Rodrigues

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**3737. Processo nº 034.08.000918-6 - Declaratória**

Reqte: Elenir Souza

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**3738. Processo nº 034.08.000919-4 - Declaratória**

Reqte: Josefa Celestina da Conceição

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**3739. Processo nº 034.08.000920-8 - Declaratória**

Reqte: Zélia de Souza Xavier

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**3740. Processo nº 034.08.000921-6 - Declaratória**

Reqte: Neide da Costa Santos

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**3741. Processo nº 034.08.000922-4 - Declaratória**

Reqte: Maria Ivonete Ferreira da Silva

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**3742. Processo nº 034.08.000923-2 - Declaratória**

Reqte: Marlene Santos de Queiroz  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**3743. Processo nº 034.08.000924-0 - Declaratória**

Reqte: Maria Edna Prado de Souza  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**3744. Processo nº 034.08.000925-9 - Declaratória**

Reqte: Maria Madalena Balbino Gomes  
 Advogado: André Fernandes Filho, OAB 011.943/ms; Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**3745. Processo nº 034.08.000926-7 - Declaratória**

Reqte: Solange Pereira Cardoso Krusziako  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**3746. Processo nº 034.08.000927-5 - Declaratória**

Reqte: Lucia Maria Lopes da Silva  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**3747. Processo nº 034.08.000928-3 - Declaratória**

Reqte: Simone Alves Correia  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**3748. Processo nº 034.08.000929-1 - Declaratória**

Reqte: Maria de Lourdes Lourenço da Silva  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**3749. Processo nº 034.08.000930-5 - Declaratória**

Reqte: Fátima de Souza Inácio Miranda  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**3750. Processo nº 034.08.000935-6 - Declaratória**

Reqte: Luiz Dilmar Bogado Miranda  
 Advogado: Robson Ludjero Santos de Melo, OAB 011.259/MS  
 Reqdo: Banco Hsbc Bank Brasil S/a - Banco Múltiplo  
 Advogada: Silvana Simões Pessoa, OAB 112.202/sp; Janete Facioni Bonacina, OAB 011.144-B/MS

**3751. Processo nº 034.08.000936-4 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: André Fernandes Filho  
 Advogado: André Fernandes Filho, OAB 011.943/ms  
 Reqdo: Carlos Alberto Viveiros Luz

**3752. Processo nº 034.08.000936-4/001 - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: André Fernandes Filho  
 Advogado: André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS  
 Exectdo: Carlos Alberto Viveiros Luz

**3753. Processo nº 034.08.000937-2 - Declaratória**

Reqte: Alaide Araujo Hora da Silva  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**3754. Processo nº 034.08.000938-0 - Declaratória**

Reqte: Leopoldina da Conceição Martins de Souza  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**3755. Processo nº 034.08.000939-9 - Declaratória**

Reqte: Claudia Valeria do Nascimento  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André

Fernandes Filho, OAB 011.943/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**3756. Processo nº 034.08.000940-2 - Declaratória**

Reqte: Lydia Ramiro  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**3757. Processo nº 034.08.000941-0 - Declaratória**

Reqte: Vilma Horas Dias  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**3758. Processo nº 034.08.000942-9 - Declaratória**

Reqte: Maria Belém Lemos  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**3759. Processo nº 034.08.000943-7 - Declaratória**

Reqte: Nilce Parra de Menezes  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**3760. Processo nº 034.08.000944-5 - Declaratória**

Reqte: Maria Dos Passos Bragnerotto  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**3761. Processo nº 034.08.000945-3 - Declaratória**

Reqte: Leosvaldo Teles Dos Santos  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**3762. Processo nº 034.08.000946-1 - Declaratória**

Reqte: Vicente Oscar da Silva  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**3763. Processo nº 034.08.000947-0 - Declaratória**

Reqte: Jose Carlos da Silva  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**3764. Processo nº 034.08.000948-8 - Declaratória**

Reqte: Orestes Bueno de Castro Neto  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**3765. Processo nº 034.08.000949-6 - Declaratória**

Reqte: Teodorico Soares  
 Advogado: André Fernandes Filho, OAB 011.943/ms; Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**3766. Processo nº 034.08.000950-0 - Declaratória**

Reqte: Antônio Elizeu Góes  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**3767. Processo nº 034.08.000951-8 - Declaratória**

Reqte: Juarez Souza da Silva  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**3768. Processo nº 034.08.000952-6 - Declaratória**

Reqte: Aparecido Batista da Paz  
Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS  
Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**3769. Processo nº 034.08.000953-4 - Declaratória**

Reqte: Maria de Lourdes Dias  
Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS  
Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**3770. Processo nº 034.08.000954-2 - Declaratória**

Reqte: Marinete Soares Siqueira  
Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS  
Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**3771. Processo nº 034.08.000955-0 - Declaratória**

Reqte: Maria Aparecida Dos Santos  
Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS  
Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**3772. Processo nº 034.08.000956-9 - Declaratória**

Reqte: Maria Salete Andrade Montalvão  
Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS  
Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**3773. Processo nº 034.08.000958-5 - Declaratória**

Reqte: João Antonio da Silva  
Advogado: João Antonio da Silva, OAB 002.418/MS  
Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**3774. Processo nº 034.08.000959-3 - Declaratória**

Reqte: Octávio Pereira de Oliveira  
Advogado: João Antonio da Silva, OAB 002.418/MS  
Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**3775. Processo nº 034.08.000960-7 - Declaratória**

Reqte: Otávio Pereira de Oliveira  
Advogado: João Antonio da Silva, OAB 002.418/MS  
Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**3776. Processo nº 034.08.000961-5 - Declaratória**

Reqte: Moacir Munarim Pereira  
Advogado: João Antonio da Silva, OAB 002.418/MS  
Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**3777. Processo nº 034.08.000979-8 - Calúnia (Art. 138)**

A. Fato: Ivone Mendes Dos Santos

**3778. Processo nº 034.08.000983-6 - Declaratória**

Reqte: Wandell Ferreira da Silva  
Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS  
Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**3779. Processo nº 034.08.000984-4 - Declaratória**

Reqte: Reginaldo Ferreira da Silva  
Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS  
Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**3780. Processo nº 034.08.000985-2 - Declaratória**

Reqte: Leandro Seraffim Lopes da Silva  
Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS  
Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**3781. Processo nº 034.08.000986-0 - Declaratória**

Reqte: Otemar Polisel  
Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André

Fernandes Filho, OAB 011.943/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**3782. Processo nº 034.08.000987-9 - Declaratória**

Reqte: José Valcino da Silva  
Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS  
Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**3783. Processo nº 034.08.000988-7 - Declaratória**

Reqte: Olintho Ribas Vieira Filho  
Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS  
Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**3784. Processo nº 034.08.000989-5 - Declaratória**

Reqte: Jorge Aparecido Coutinho Rodrigues  
Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS  
Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**3785. Processo nº 034.08.000990-9 - Declaratória**

Reqte: Valdir Correia de Araujo  
Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS  
Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**3786. Processo nº 034.08.000991-7 - Declaratória**

Reqte: Sebastião Alves  
Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS  
Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**3787. Processo nº 034.08.000992-5 - Declaratória**

Reqte: Cícero Ramão de Souza  
Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS  
Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**3788. Processo nº 034.08.000993-3 - Declaratória**

Reqte: José Moacir Bonfim  
Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS  
Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**3789. Processo nº 034.08.000994-1 - Declaratória**

Reqte: Eni Novaes Pereira  
Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS  
Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**3790. Processo nº 034.08.000995-0 - Declaratória**

Reqte: Cantídia da Silva Leite  
Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS  
Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**3791. Processo nº 034.08.000996-8 - Declaratória**

Reqte: Rozana Oliveira Bueno Marceno  
Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS  
Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**3792. Processo nº 034.08.000997-6 - Declaratória**

Reqte: Luisa Ferreira Scarabelli  
Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS  
Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**3793. Processo nº 034.08.000998-4 - Declaratória**

Reqte: Maria Ferreira Ramos  
Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS  
Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**3794. Processo nº 034.08.000999-2 - Declaratória**

Reqte: Celina Moraes de Souza

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**3795. Processo nº 034.08.001000-1 - Declaratória**

Reqte: Aparecida Silveria Miguel

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**3796. Processo nº 034.08.001001-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Valdecy Nascimento Fachiani e outro

Advogado: João Antonio da Silva, OAB 002.418/MS

Executda: Valdeci Aparecida Garbo de Lima

**3797. Processo nº 034.08.001002-8 - Declaratória**

Reqte: Shiguero Nakano

Advogado: João Antonio da Silva, OAB 002.418/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**3798. Processo nº 034.08.001003-6 - Declaratória**

Reqte: Claudinei Teixeira Lopes

Advogado: João Antonio da Silva, OAB 002.418/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**3799. Processo nº 034.08.001004-4 - Declaratória**

Reqte: Leila Lorena da Silva

Advogado: João Antonio da Silva, OAB 002.418/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**3800. Processo nº 034.08.001005-2 - Declaratória**

Reqte: José Souza Dos Santos

Advogado: João Antonio da Silva, OAB 002.418/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**3801. Processo nº 034.08.001006-0 - Declaratória**

Reqte: Osmar Souza

Advogado: João Antonio da Silva, OAB 002.418/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**3802. Processo nº 034.08.001007-9 - Declaratória**

Reqte: José Pinto Mendonça de Souza

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**3803. Processo nº 034.08.001008-7 - Declaratória**

Reqte: Valdemir Antonio Bonfim

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**3804. Processo nº 034.08.001009-5 - Declaratória**

Reqte: Ana Maria Capuci

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**3805. Processo nº 034.08.001010-9 - Declaratória**

Reqte: Ilda Pereira Pratz

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**3806. Processo nº 034.08.001011-7 - Declaratória**

Reqte: Roseli Cristina Dos Santos

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**3807. Processo nº 034.08.001012-5 - Declaratória**

Reqte: Vera Lúcia Barbosa de Oliveira

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André

Fernandes Filho, OAB 011.943/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**3808. Processo nº 034.08.001013-3 - Declaratória**

Reqte: Marina Miyashita de Almeida

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**3809. Processo nº 034.08.001014-1 - Declaratória**

Reqte: Nivia Oliveira Mezencio Camargo Lima

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**3810. Processo nº 034.08.001015-0 - Declaratória**

Reqte: Anderson Aparecido Marcelino da Silva

Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**3811. Processo nº 034.08.001016-8 - Declaratória**

Reqte: Rosangela da Silva Galharo

Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**3812. Processo nº 034.08.001017-6 - Declaratória**

Reqte: Roni Andriago Fracasso

Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**3813. Processo nº 034.08.001018-4 - Declaratória**

Reqte: Rosangela da Silva Galharo

Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**3814. Processo nº 034.08.001019-2 - Declaratória**

Reqte: Ione Alves Pereira

Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**3815. Processo nº 034.08.001020-6 - Declaratória**

Reqte: Gustavo Henrique Florêncio da Silva Theodoro

Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**3816. Processo nº 034.08.001021-4 - Declaratória**

Reqte: Andre Pedro de Moraes

Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**3817. Processo nº 034.08.001022-2 - Declaratória**

Reqte: José Carlos Marinho de Souza

Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**3818. Processo nº 034.08.001023-0 - Declaratória**

Reqte: Laércio Trindade

Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**3819. Processo nº 034.08.001024-9 - Declaratória**

Reqte: Edmilson Pires Santana

Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a

**3820. Processo nº 034.08.001025-7 - Declaratória**

Reqte: Edmilson Pires Santana

Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**3821. Processo nº 034.08.001026-5 - Declaratória**

Reqte: Adalberto Gonçalves Dos Santos

Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**3822. Processo nº 034.08.001027-3 - Declaratória**

Reqte: Maria Aparecida Alves

Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**3823. Processo nº 034.08.001028-1 - Declaratória**

Reqte: Edvaldo Mendes da Silva

Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**3824. Processo nº 034.08.001029-0 - Declaratória**

Reqte: Eduardo Jerônimo de Oliveira

Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**3825. Processo nº 034.08.001029-0 - Declaratória**

Reqte: Eduardo Jerônimo de Oliveira

Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**3826. Processo nº 034.08.001030-3 - Declaratória**

Reqte: Eduardo Jerônimo de Oliveira

Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**3827. Processo nº 034.08.001031-1 - Declaratória**

Reqte: Eduardo Jerônimo de Oliveira

Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**3828. Processo nº 034.08.001034-6 - Declaratória**

Reqte: Osmar Gonçalves de Souza

Advogado: Cícero Calado da Silva, OAB 004.372/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/ms; Edson Massi Villalva Junior, OAB 012.057/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**3829. Processo nº 034.08.001035-4 - Declaratória**

Reqte: Issamu Nakamura

Advogado: Cícero Calado da Silva, OAB 004.372/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**3830. Processo nº 034.08.001036-2 - Declaratória**

Reqte: Raimunda Medeiros Nakamura

Advogado: Cícero Calado da Silva, OAB 004.372/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**3831. Processo nº 034.08.001037-0 - Declaratória**

Reqte: Jairo de Vasconcelos

Advogado: Cícero Calado da Silva, OAB 004.372/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**3832. Processo nº 034.08.001038-9 - Declaratória**

Reqte: Luiz Sergio Golfeto

Advogado: Cícero Calado da Silva, OAB 004.372/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**3833. Processo nº 034.08.001039-7 - Declaratória**

Reqte: Aniz Rasslan

Advogado: Cícero Calado da Silva, OAB 004.372/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**3834. Processo nº 034.08.001040-0 - Declaratória**

Reqte: Cássio José Thomas Oliveira

Advogado: Cícero Calado da Silva, OAB 004.372/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**3835. Processo nº 034.08.001041-9 - Declaratória**

Reqte: Yolanda Marques

Advogado: Cícero Calado da Silva, OAB 004.372/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**3836. Processo nº 034.08.001042-7 - Declaratória**

Reqte: Maria de Fátima Parra Gomes

Advogado: Cícero Calado da Silva, OAB 004.372/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**3837. Processo nº 034.08.001043-5 - Declaratória**

Reqte: Humberto de Alencar Medeiros Nakamura

Advogado: Cícero Calado da Silva, OAB 004.372/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**3838. Processo nº 034.08.001044-3 - Declaratória**

Reqte: Dirceu Mazeto

Advogado: Cícero Calado da Silva, OAB 004.372/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**3839. Processo nº 034.08.001045-1 - Declaratória**

Reqte: Otacilio Rodrigues

Advogado: Cícero Calado da Silva, OAB 004.372/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**3840. Processo nº 034.08.001046-0 - Declaratória**

Reqte: José Jozino de Souza Junior

Advogado: Cícero Calado da Silva, OAB 004.372/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**3841. Processo nº 034.08.001047-8 - Declaratória**

Reqte: Adão Rodrigues Mota

Advogado: Cícero Calado da Silva, OAB 004.372/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**3842. Processo nº 034.08.001048-6 - Declaratória**

Reqte: Gilson Duarte de Souza

Advogado: Cícero Calado da Silva, OAB 004.372/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**3843. Processo nº 034.08.001049-4 - Declaratória**

Reqte: Erasmo de Souza

Advogado: Cícero Calado da Silva, OAB 004.372/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**3844. Processo nº 034.08.001050-8 - Declaratória**

Reqte: Sebastião José Tomaz

Advogado: Cícero Calado da Silva, OAB 004.372/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**3845. Processo nº 034.08.001051-6 - Declaratória**

Reqte: Geraldo José da Silva

Advogado: Cícero Calado da Silva, OAB 004.372/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**3846. Processo nº 034.08.001052-4 - Declaratória**

Reqte: Wilson Carrara Belido

Advogado: Cícero Calado da Silva, OAB 004.372/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/ms; Edson Massi Villalva Junior, OAB 012.057/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**3847. Processo nº 034.08.001053-2 - Declaratória**

Reqte: Sumie Ymamura Yamato

Advogado: Cícero Calado da Silva, OAB 004.372/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**3848. Processo nº 034.08.001054-0 - Declaratória**

Reqte: Luzinete Maria Dos Santos

Advogado: Cícero Calado da Silva, OAB 004.372/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**3849. Processo nº 034.08.001055-9 - Declaratória**

Reqte: Alzira Alves Feitoza

Advogado: Cícero Calado da Silva, OAB 004.372/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**3850. Processo nº 034.08.001056-7 - Declaratória**

Reqte: Maria de Fátima Mota

Advogado: Cícero Calado da Silva, OAB 004.372/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**3851. Processo nº 034.08.001057-5 - Declaratória**

Reqte: Maria Francisca da Conceição

Advogado: Cícero Calado da Silva, OAB 004.372/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**3852. Processo nº 034.08.001058-3 - Declaratória**

Reqte: Leni Aparecida Bom Verga

Advogado: Cícero Calado da Silva, OAB 004.372/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**3853. Processo nº 034.08.001059-1 - Declaratória**

Reqte: Cícera da Silva Souza

Advogado: Cícero Calado da Silva, OAB 004.372/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**3854. Processo nº 034.08.001060-5 - Declaratória**

Reqte: Durvalina de Souza Camilo

Advogado: Cícero Calado da Silva, OAB 004.372/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**3855. Processo nº 034.08.001066-4 - Ameaça (Art. 147)**

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Auro Rezende de Azevedo

**3856. Processo nº 034.08.001067-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Eduardo Souza da Silva

**3857. Processo nº 034.08.001070-2 - Anulatória**

Reqte: Ellen Priscile Xandu Kaster Franco

Reqdo: Banco Alfa S/a

Advogado: Rodrigo Massuo Sakuno, OAB 012.044/ms; Ana Paula Batista Poli, OAB 155.063/SP

**3858. Processo nº 034.08.001071-0 - Declaratória**

Reqte: José Ferreira Lima

Advogado: Cícero Calado da Silva, OAB 004.372/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**3859. Processo nº 034.08.001077-0 - Declaratória**

Reqte: Florentino de Oliveira

Advogado: João Antonio da Silva, OAB 002.418/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**3860. Processo nº 034.08.001078-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Valdecy Nascimento Fachiani e outro

Advogado: João Antonio da Silva, OAB 002.418/MS

Exectda: Andréia M Rosendo

**3861. Processo nº 034.08.001079-6 - Declaratória**

Reqte: Diozeno Oliveira Rocha

Advogado: João Antonio da Silva, OAB 002.418/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**3862. Processo nº 034.08.001082-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Osmar Gonçalves de Souza

**3863. Processo nº 034.08.001084-2 - Vias de fato (Lei 3688/41,A.21)**

A. Fato: Eliane da Silva Castro e outro

**3864. Processo nº 034.08.001086-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: A Apurar

**3865. Processo nº 034.08.001088-5 - Cobrança de Dívidas**

Exeqte: Aqui Tem Materiais de Construção Ltda

Exectdo: Cassemiro Marreli

**3866. Processo nº 034.08.001089-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Aqui Tem Materiais de Construção Ltda

Exectdo: Manoel Messias de Almeida

**3867. Processo nº 034.08.001090-7 - Cobrança de Dívidas**

Exeqte: Aqui Tem Materiais de Construção Ltda

Exectda: Ivone Mendes

**3868. Processo nº 034.08.001095-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Luiz Gomes de Sousa

Advogado: Luiz Gomes de Sousa, OAB 006.292/MS

Exectdo: Lourival de Souza

**3869. Processo nº 034.08.001096-6 - Declaratória**

Reqte: Izabel Costa Rosa

Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a

**3870. Processo nº 034.08.001097-4 - Declaratória**

Reqte: Ivone Mendes Dos Santos

Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**3871. Processo nº 034.08.001098-2 - Declaratória**

Reqte: José Carros Neto

Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**3872. Processo nº 034.08.001099-0 - Declaratória**

Reqte: José Carros Neto

Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**3873. Processo nº 034.08.001100-8 - Declaratória**

Reqte: Maria Aparecida da Silva Gonçalves

Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**3874. Processo nº 034.08.001101-6 - Declaratória**

Reqte: Luiza Soares Dos Santos

Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**3875. Processo nº 034.08.001102-4 - Declaratória**

Reqte: Luiz Carlos Vieira Dos Santos

Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**3876. Processo nº 034.08.001103-2 - Declaratória**

Reqte: Anísio José Dos Santos

Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**3877. Processo nº 034.08.001104-0 - Declaratória**

Reqte: Juarez Souza da Silva

Advogado: Cícero Calado da Silva, OAB 004.372/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi

Advogada: Liliiane de Queiroz Molina, OAB 009.846/ms; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**3878. Processo nº 034.08.001105-9 - Declaratória**

Reqte: Anísio José Dos Santos

Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**3879. Processo nº 034.08.001106-7 - Declaratória**

Reqte: Ronaldo Bortoluzzi

Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**3880. Processo nº 034.08.001107-5 - Declaratória**

Reqte: José Carlos Gonçalves

Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**3881. Processo nº 034.08.001108-3 - Declaratória**

Reqte: Aparecido Marques de Oliveira

Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**3882. Processo nº 034.08.001109-1 - Declaratória**

Reqte: Fabio Alexandre Cervantes

Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**3883. Processo nº 034.08.001110-5 - Declaratória**

Reqte: João Batista de Brito

Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**3884. Processo nº 034.08.001111-3 - Declaratória**

Reqte: João Batista de Brito

Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS



Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**3885. Processo nº 034.08.001115-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Carlos Alberto Dos Santos

**3886. Processo nº 034.08.001120-2 - Declaratória**

Reqte: Juliano de Moura

Advogado: João Antonio da Silva, OAB 002.418/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**3887. Processo nº 034.08.001121-0 - Declaratória**

Reqte: Paulo Pereira Narcizo

Advogado: João Antonio da Silva, OAB 002.418/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**3888. Processo nº 034.08.001122-9 - Declaratória**

Reqte: Ivone Medeiros de Alencar

Advogado: João Antonio da Silva, OAB 002.418/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**3889. Processo nº 034.08.001131-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Maria Cleidivan Poderoso Campos

Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS

**3890. Processo nº 034.08.001133-4 - Declaratória**

Reqte: Aparecida Archanjo de Jesus

Advogado: João Antonio da Silva, OAB 002.418/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**3891. Processo nº 034.08.001139-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Egildo Gonçalves de Moura

**3892. Processo nº 034.08.001140-7 - Declaratória**

Reqte: Carlos Yoshiaki Komori

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS

Reqdo: Brasil Telecom Celular S/a

**3893. Processo nº 034.08.001149-0 - Declaratória**

Reqte: Espedita Pereira Leite

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS

Reqda: Empresa de Energia Elétrica de Mato Grosso do Sul - Enersul

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**3894. Processo nº 034.08.001150-4 - Declaratória**

Reqte: Maria de Lourdes Pereira da Silva

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS

Reqda: Empresa de Energia Elétrica de Mato Grosso do Sul - Enersul

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**3895. Processo nº 034.08.001151-2 - Declaratória**

Reqte: Valdete da Silva Nascimento

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS

Reqda: Empresa de Energia Elétrica de Mato Grosso do Sul - Enersul

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**3896. Processo nº 034.08.001152-0 - Declaratória**

Reqte: Claudia Valeria do Nascimento

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS

Reqda: Empresa de Energia Elétrica de Mato Grosso do Sul - Enersul

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**3897. Processo nº 034.08.001153-9 - Declaratória**

Reqte: Maria José Valdez

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS

Reqda: Empresa de Energia Elétrica de Mato Grosso do Sul - Enersul

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**3898. Processo nº 034.08.001154-7 - Declaratória**

Reqte: Elizabethete Furst

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS

Reqda: Empresa de Energia Elétrica de Mato Grosso do Sul - Enersul

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**3899. Processo nº 034.08.001155-5 - Declaratória**

Reqte: Benedita Leoncio da Silva

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS

Reqda: Empresa de Energia Elétrica de Mato Grosso do Sul - Enersul

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**3900. Processo nº 034.08.001156-3 - Declaratória**

Reqte: Alice Rodrigues da Silva

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS

Reqda: Empresa de Energia Elétrica de Mato Grosso do Sul - Enersul

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**3901. Processo nº 034.08.001157-1 - Declaratória**

Reqte: Helena Cardoso Dos Santos

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS

Reqda: Empresa de Energia Elétrica de Mato Grosso do Sul - Enersul

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**3902. Processo nº 034.08.001158-0 - Declaratória**

Reqte: Francisca Rodrigues de Souza

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS

Reqda: Empresa de Energia Elétrica de Mato Grosso do Sul - Enersul

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**3903. Processo nº 034.08.001159-8 - Declaratória**

Reqte: Darci Manzano

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS

Reqda: Empresa de Energia Elétrica de Mato Grosso do Sul - Enersul

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**3904. Processo nº 034.08.001160-1 - Declaratória**

Reqte: Antonia Aparecida Testa

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS

Reqda: Empresa de Energia Elétrica de Mato Grosso do Sul - Enersul

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**3905. Processo nº 034.08.001161-0 - Declaratória**

Reqte: Angela Maria do Nascimento

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS

Reqda: Empresa de Energia Elétrica de Mato Grosso do Sul - Enersul

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**3906. Processo nº 034.08.001162-8 - Declaratória**

Reqte: Diná Aparecida Vita

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS

Reqda: Empresa de Energia Elétrica de Mato Grosso do Sul - Enersul

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**3907. Processo nº 034.08.001163-6 - Declaratória**

Reqte: Elena de Souza Canedo

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS

Reqda: Empresa de Energia Elétrica de Mato Grosso do Sul - Enersul

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**3908. Processo nº 034.08.001164-4 - Declaratória**

Reqte: Maria Aparecida de Oliveira

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS

Reqda: Empresa de Energia Elétrica de Mato Grosso do Sul - Enersul

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**3909. Processo nº 034.08.001165-2 - Declaratória**

Reqte: Josefina de Oliveira Santos

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS

Reqda: Empresa de Energia Elétrica de Mato Grosso do Sul - Enersul

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**3910. Processo nº 034.08.001166-0 - Declaratória**

Reqte: Vilma Nunes

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS

Reqda: Empresa de Energia Elétrica de Mato Grosso do Sul - Enersul

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**3911. Processo nº 034.08.001167-9 - Declaratória**

Reqte: Ana Morais

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS  
Reqda: Empresa de Energia Elétrica de Mato Grosso do Sul - Enersul  
Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**3912. Processo nº 034.08.001168-7 - Declaratória**

Reqte: Eliana Vieira Gonçalves  
Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS  
Reqda: Empresa de Energia Elétrica de Mato Grosso do Sul - Enersul  
Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**3913. Processo nº 034.08.001169-5 - Declaratória**

Reqte: Lino Didone  
Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS  
Reqda: Empresa de Energia Elétrica de Mato Grosso do Sul - Enersul  
Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**3914. Processo nº 034.08.001170-9 - Declaratória**

Reqte: Geraldo Gomes  
Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS  
Reqda: Empresa de Energia Elétrica de Mato Grosso do Sul - Enersul  
Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**3915. Processo nº 034.08.001171-7 - Declaratória**

Reqte: Fábio de Lima Santos  
Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS  
Reqda: Empresa de Energia Elétrica de Mato Grosso do Sul - Enersul  
Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**3916. Processo nº 034.08.001172-5 - Declaratória**

Reqte: Cícero Alviano de Souza  
Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS  
Reqda: Empresa de Energia Elétrica de Mato Grosso do Sul - Enersul  
Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**3917. Processo nº 034.08.001173-3 - Declaratória**

Reqte: José Rocha Rodrigues  
Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS  
Reqda: Empresa de Energia Elétrica de Mato Grosso do Sul - Enersul  
Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**3918. Processo nº 034.08.001174-1 - Declaratória**

Reqte: João Bosco Portes Gaspar  
Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS  
Reqda: Empresa de Energia Elétrica de Mato Grosso do Sul - Enersul  
Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**3919. Processo nº 034.08.001175-0 - Declaratória**

Reqte: Nelson Felix do Nascimento  
Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS  
Reqda: Empresa de Energia Elétrica de Mato Grosso do Sul - Enersul  
Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**3920. Processo nº 034.08.001176-8 - Declaratória**

Reqte: João Batista Bezerra  
Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS  
Reqda: Empresa de Energia Elétrica de Mato Grosso do Sul - Enersul  
Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**3921. Processo nº 034.08.001177-6 - Declaratória**

Reqte: Etevaldo Alves Dos Santos  
Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS  
Reqda: Empresa de Energia Elétrica de Mato Grosso do Sul - Enersul  
Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**3922. Processo nº 034.08.001178-4 - Declaratória**

Reqte: Armando José Ferreira  
Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS  
Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**3923. Processo nº 034.08.001179-2 - Declaratória**

Reqte: Zilda Soares Miranda  
Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS  
Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**3924. Processo nº 034.08.001180-6 - Declaratória**

Reqte: Maria Eunice de Deus lanagui  
Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS  
Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**3925. Processo nº 034.08.001181-4 - Declaratória**

Reqte: Nelcina Mendes  
Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS  
Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**3926. Processo nº 034.08.001182-2 - Declaratória**

Reqte: Creuzeni Pereira da Silva  
Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS  
Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**3927. Processo nº 034.08.001183-0 - Declaratória**

Reqte: Maria de Fátima Lima  
Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS  
Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**3928. Processo nº 034.08.001184-9 - Declaratória**

Reqte: Lindinalva Maria da Silva Coqueiro  
Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS  
Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**3929. Processo nº 034.08.001185-7 - Declaratória**

Reqte: Carlindo Fernandes  
Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS  
Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**3930. Processo nº 034.08.001186-5 - Declaratória**

Reqte: João Gabana  
Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS  
Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**3931. Processo nº 034.08.001187-3 - Declaratória**

Reqte: Manoel Rezende Silva  
Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS  
Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**3932. Processo nº 034.08.001188-1 - Declaratória**

Reqte: Geni Barros Silva de Queiroz  
Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS  
Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**3933. Processo nº 034.08.001189-0 - Declaratória**

Reqte: Adeilza de Oliveira Chagas  
Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS  
Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**3934. Processo nº 034.08.001190-3 - Declaratória**

Reqte: Ednalva Vieira da Silva  
Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS  
Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**3935. Processo nº 034.08.001191-1 - Declaratória**

Reqte: Solange Santos Gonzales  
Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS  
Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**3936. Processo nº 034.08.001192-0 - Declaratória**

Reqte: Elenir Martines Cervantes Prado

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**3937. Processo nº 034.08.001193-8 - Declaratória**

Reqte: Sueli Regina Denadai  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**3938. Processo nº 034.08.001194-6 - Declaratória**

Reqte: Maria Natalia Lopes da Silva  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**3939. Processo nº 034.08.001195-4 - Declaratória**

Reqte: Maria Regina Bombonato  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**3940. Processo nº 034.08.001196-2 - Declaratória**

Reqte: Evandrea Sandrine  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**3941. Processo nº 034.08.001197-0 - Declaratória**

Reqte: Adriana Pereira da Silva  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS  
 Reqda: Empresa de Energia Elétrica de Mato Grosso do Sul - Enersul  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**3942. Processo nº 034.08.001198-9 - Declaratória**

Reqte: Maria Aparecida de Medeiros Araújo  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS  
 Reqda: Empresa de Energia Elétrica de Mato Grosso do Sul - Enersul  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**3943. Processo nº 034.08.001199-7 - Declaratória**

Reqte: Joaquim Cândido Filho  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS  
 Reqda: Empresa de Energia Elétrica de Mato Grosso do Sul - Enersul  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**3944. Processo nº 034.08.001200-4 - Declaratória**

Reqte: Adolpho Jovino da Silva  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS  
 Reqda: Empresa de Energia Elétrica de Mato Grosso do Sul - Enersul  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**3945. Processo nº 034.08.001201-2 - Declaratória**

Reqte: Noé Pedro Juremeire  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS  
 Reqda: Empresa de Energia Elétrica de Mato Grosso do Sul - Enersul  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**3946. Processo nº 034.08.001202-0 - Declaratória**

Reqte: Alcino Brite de Moraes  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS  
 Reqda: Empresa de Energia Elétrica de Mato Grosso do Sul - Enersul  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**3947. Processo nº 034.08.001203-9 - Declaratória**

Reqte: Marildete Martinha da Conceição  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS  
 Reqda: Empresa de Energia Elétrica de Mato Grosso do Sul - Enersul  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**3948. Processo nº 034.08.001204-7 - Declaratória**

Reqte: José Carlos de Carvalho  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André

Fernandes Filho, OAB 011.943/MS

Reqda: Empresa de Energia Elétrica de Mato Grosso do Sul - Enersul  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**3949. Processo nº 034.08.001205-5 - Declaratória**

Reqte: Joicey Maria de Araujo  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**3950. Processo nº 034.08.001206-3 - Declaratória**

Reqte: Iria Das Neves Lourenço  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**3951. Processo nº 034.08.001207-1 - Declaratória**

Reqte: Eudes Mariano Ferrarini  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**3952. Processo nº 034.08.001208-0 - Declaratória**

Reqte: Alaide Flores de Oliveira Silva  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**3953. Processo nº 034.08.001209-8 - Declaratória**

Reqte: Severino José da Silva  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**3954. Processo nº 034.08.001210-1 - Declaratória**

Reqte: Silvestre Gomes Gonçalves  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**3955. Processo nº 034.08.001211-0 - Declaratória**

Reqte: Fernando Teles de Andrade  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**3956. Processo nº 034.08.001212-8 - Declaratória**

Reqte: Centro Educacional Gloriadouradense Ltda  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**3957. Processo nº 034.08.001213-6 - Declaratória**

Reqte: Benedito Honório Bispo  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**3958. Processo nº 034.08.001214-4 - Declaratória**

Reqte: Aparecido da Silva Guimaraes  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**3959. Processo nº 034.08.001215-2 - Declaratória**

Reqte: João Bento Rosa  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**3960. Processo nº 034.08.001219-5 - Cobrança de Dívidas**

Autor: Francisco Das Chagas Feitosa - Me  
 Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS  
 Reqdo: Paulo Inácio Dos Santos

**3961. Processo nº 034.08.001220-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: R&j Móveis E Eletrodomésticos  
 Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS  
 Executo: Márcio José de Souza

**3962. Processo nº 034.08.001221-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: R&j Móveis E Eletrodomésticos  
 Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS  
 Executo: Osvaldo Santo Ferrarini

**3963. Processo nº 034.08.001241-1 - Declaratória**

Reqte: Balbino Pereira da Silva  
 Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**3964. Processo nº 034.08.001242-0 - Declaratória**

Reqte: Aduauto Pelle  
 Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**3965. Processo nº 034.08.001243-8 - Declaratória**

Reqte: Inacia Maria de Lima Carros  
 Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**3966. Processo nº 034.08.001244-6 - Declaratória**

Reqte: Maria Veloso de Paula de Lima  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
 Advogado: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**3967. Processo nº 034.08.001249-7 - Declaratória**

Reqte: João Alexandre de Moraes  
 Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**3968. Processo nº 034.08.001250-0 - Declaratória**

Reqte: José Antonio da Costa  
 Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**3969. Processo nº 034.08.001251-9 - Declaratória**

Reqte: José Dos Santos  
 Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**3970. Processo nº 034.08.001252-7 - Declaratória**

Reqte: Natalino Milanezi  
 Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**3971. Processo nº 034.08.001253-5 - Declaratória**

Reqte: Raimundo Gomes de Santana  
 Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**3972. Processo nº 034.08.001254-3 - Declaratória**

Reqte: Maria Dias Morasi Silva  
 Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**3973. Processo nº 034.08.001259-4 - Declaratória**

Reqte: Gilberto Gomes  
 Advogado: João Antonio da Silva, OAB 002.418/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**3974. Processo nº 034.08.001260-8 - Declaratória**

Reqte: Jairlene Balbino Falcão  
 Advogado: João Antonio da Silva, OAB 002.418/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**3975. Processo nº 034.08.001261-6 - Declaratória**

Reqte: Paulo Cardim

Advogado: João Antonio da Silva, OAB 002.418/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**3976. Processo nº 034.08.001262-4 - Declaratória**

Reqte: Paulo Cardim  
 Advogado: João Antonio da Silva, OAB 002.418/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi

**3977. Processo nº 034.08.001265-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Altair Aparecido Garcia Lopes  
 Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/MS  
 Executo: Noel Tomas de Lima

**3978. Processo nº 034.08.001269-1 - Reparação de Danos**

Reqte: Josiane de Moraes Menezes  
 Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/ms  
 Reqdo: Casas Bahia Comercial Ltda  
 Advogado: Jones Marciano de Souza Júnior, OAB 138.667/sp  
 - Josiane de Moraes Menezes - Casas Bahia Comercial Ltda  
 Advogado: Claudia Silvia de Andrade, OAB 009.394/ms

**3979. Processo nº 034.08.001269-1/001 - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Josiane de Moraes Menezes  
 Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/ms; Claudia Silvia de Andrade, OAB 009.394/MS  
 Executo: Casas Bahia Comercial Ltda  
 Advogado: Jones Marciano de Souza Júnior, OAB 138.667/SP

**3980. Processo nº 034.08.001271-3 - Ameaça (Art. 147)**

A. Fato: Paulo Henrique de Andrade Montalvão

**3981. Processo nº 034.08.001272-1 - Declaratória**

Reqte: Claudio Cesar Serafim Miranda  
 Advogada: Ana Paula Jorge Lima, OAB 012.602/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/a - Enersul  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**3982. Processo nº 034.08.001276-4 - Reparação de Danos**

Reqte: Gilmar Novais de Aquino  
 Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/MS  
 Reqdo: Vivo S/a  
 Advogado: Danny Fabrício Cabral Gomes, OAB 006.337/ms; Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/ms; Oscar Luis de Moraes, OAB 004.300/DF

**3983. Processo nº 034.08.001277-2 - Declaratória**

Reqte: Dejanira Margarete S. Azevedo  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/a - Enersul  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**3984. Processo nº 034.08.001278-0 - Declaratória**

Reqte: Rosely Aparecida Carvalheiro  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/a - Enersul  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**3985. Processo nº 034.08.001279-9 - Declaratória**

Reqte: Mildete Almeida de Souza  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/a - Enersul  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**3986. Processo nº 034.08.001280-2 - Declaratória**

Reqte: João Augusto Vello  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/a - Enersul  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**3987. Processo nº 034.08.001281-0 - Declaratória**

Reqte: Maria José de Souza Barreto Bom  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/a - Enersul  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**3988. Processo nº 034.08.001282-9 - Declaratória**

Reqte: Edson Eidy Ishizaki  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/a - Enersul  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**3989. Processo nº 034.08.001283-7 - Declaratória**

Reqte: Alcenio Fernandes

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/a- Enersul

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**3990. Processo nº 034.08.001284-5 - Declaratória**

Reqte: Nilton Luiz Patrício

Advogado: André Fernandes Filho, OAB 011.943/ms; Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**3991. Processo nº 034.08.001285-3 - Declaratória**

Reqte: Maria Raimunda Bezerra

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/a- Enersul

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**3992. Processo nº 034.08.001286-1 - Declaratória**

Reqte: Nicator Ferreira Lopes

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/a- Enersul

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**3993. Processo nº 034.08.001287-0 - Declaratória**

Reqte: Tsucasa Ito

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/a- Enersul

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**3994. Processo nº 034.08.001288-8 - Declaratória**

Reqte: Maria Aparecida Rodrigues de Medeiros

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/a- Enersul

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**3995. Processo nº 034.08.001289-6 - Declaratória**

Reqte: José Aparecido Donizete de Oliveira

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/a- Enersul

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**3996. Processo nº 034.08.001290-0 - Declaratória**

Reqte: Francisco de Deus de Oliveira

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/a- Enersul

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**3997. Processo nº 034.08.001291-8 - Declaratória**

Reqte: Paulo Porto de Medeiros

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/a- Enersul

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**3998. Processo nº 034.08.001292-6 - Declaratória**

Reqte: Marli Alves da Silva

Advogado: André Fernandes Filho, OAB 011.943/ms; Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/a- Enersul

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**3999. Processo nº 034.08.001293-4 - Declaratória**

Reqte: Helena Rocha Fachiani

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/a- Enersul

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/ms; Cristiane Dias Arakaki, OAB 010.993-b/ms; Edson Massi Villalva Junior, OAB 012.057/MS

**4000. Processo nº 034.08.001294-2 - Declaratória**

Reqte: Maria Rosa Nogueira

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/a- Enersul

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**4001. Processo nº 034.08.001295-0 - Declaratória**

Reqte: Maria Olavia Alencar Rocha

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André

Fernandes Filho, OAB 011.943/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/a- Enersul

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**4002. Processo nº 034.08.001296-9 - Declaratória**

Reqte: Olival Daniel Dos Santos

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/a- Enersul

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**4003. Processo nº 034.08.001297-7 - Declaratória**

Reqte: José Aparecido Didone

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/a- Enersul

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**4004. Processo nº 034.08.001298-5 - Declaratória**

Reqte: Mozart Stefani

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**4005. Processo nº 034.08.001299-3 - Declaratória**

Reqte: José Alves Feitosa

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/a- Enersul

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**4006. Processo nº 034.08.001300-0 - Declaratória**

Reqte: José Aparecido Gonçalves

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/a- Enersul

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**4007. Processo nº 034.08.001301-9 - Declaratória**

Reqte: José Luiz de Oliveira

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/a- Enersul

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**4008. Processo nº 034.08.001302-7 - Declaratória**

Reqte: Luzia Oliveira Marcelino

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/a- Enersul

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**4009. Processo nº 034.08.001303-5 - Declaratória**

Reqte: José Moreira Bonfim

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/a- Enersul

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**4010. Processo nº 034.08.001304-3 - Declaratória**

Reqte: Nelson Yukio Yanagui

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/a- Enersul

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**4011. Processo nº 034.08.001305-1 - Declaratória**

Reqte: Isaura Martins Cunha

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/a- Enersul

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**4012. Processo nº 034.08.001306-0 - Declaratória**

Reqte: Júlia Garcia de Araújo Batista

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/a- Enersul

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**4013. Processo nº 034.08.001307-8 - Declaratória**

Reqte: Joaquim Rodrigues de Oliveira

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/a- Enersul

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**4014. Processo nº 034.08.001308-6 - Declaratória**

Reqte: Eduardo Dias Junqueira  
 Advogado: André Fernandes Filho, OAB 011.943/ms; Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**4015. Processo nº 034.08.001309-4 - Declaratória**

Reqte: Maria da Graça Rocha  
 Advogado: André Fernandes Filho, OAB 011.943/ms; Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**4016. Processo nº 034.08.001310-8 - Declaratória**

Reqte: Maria Veloso de Paula de Lima  
 Advogado: André Fernandes Filho, OAB 011.943/ms; Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**4017. Processo nº 034.08.001311-6 - Declaratória**

Reqte: Maria Aparecida Bispo da Silva  
 Advogado: André Fernandes Filho, OAB 011.943/ms; Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**4018. Processo nº 034.08.001312-4 - Declaratória**

Reqte: Antonio de Souza Barreto  
 Advogado: André Fernandes Filho, OAB 011.943/ms; Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/a- Enersul  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**4019. Processo nº 034.08.001313-2 - Declaratória**

Reqte: Edio Santos Valentim  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/a- Enersul  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**4020. Processo nº 034.08.001314-0 - Declaratória**

Reqte: José Milton Santiago  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/a- Enersul  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**4021. Processo nº 034.08.001315-9 - Declaratória**

Reqte: Naudi Maria Borges da Mota  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/a- Enersul  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**4022. Processo nº 034.08.001316-7 - Declaratória**

Reqte: Benedita Neusa de Barros  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/a- Enersul  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**4023. Processo nº 034.08.001317-5 - Declaratória**

Reqte: Antônio Arroio Lopes  
 Advogado: André Fernandes Filho, OAB 011.943/ms; Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**4024. Processo nº 034.08.001318-3 - Declaratória**

Reqte: Aparecida da Silva Rodrigues  
 Advogado: André Fernandes Filho, OAB 011.943/ms; Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**4025. Processo nº 034.08.001319-1 - Declaratória**

Reqte: Lauro Rodrigues Teixeira  
 Advogado: André Fernandes Filho, OAB 011.943/ms; Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**4026. Processo nº 034.08.001320-5 - Declaratória**

Reqte: Maria Helena Gandolfi  
 Advogado: André Fernandes Filho, OAB 011.943/ms; Maria Cristina Silvério

Fernandes, OAB 002.684/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**4027. Processo nº 034.08.001321-3 - Declaratória**

Reqte: Aurení do Nascimento Silva  
 Advogado: André Fernandes Filho, OAB 011.943/ms; Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**4028. Processo nº 034.08.001322-1 - Declaratória**

Reqte: Rosângela Candido da Silva  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/a- Enersul  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**4029. Processo nº 034.08.001323-0 - Declaratória**

Reqte: Francisco Das Chagas Feitosa  
 Advogado: André Fernandes Filho, OAB 011.943/ms; Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**4030. Processo nº 034.08.001324-8 - Declaratória**

Reqte: Luiz Honório Santos  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**4031. Processo nº 034.08.001325-6 - Declaratória**

Reqte: Antonio Aparecido Dos Santos  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/a- Enersul  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**4032. Processo nº 034.08.001331-0 - Declaratória**

Reqte: Aurindo Barbosa  
 Advogado: João Antonio da Silva, OAB 002.418/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/a- Enersul  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**4033. Processo nº 034.08.001333-7 - Ameaça (Art. 147)**

A. Fato: Tiago André Bueno

**4034. Processo nº 034.08.001338-8 - Embriaguez (Lei 3688/41, A.62)**

A. Fato: Vilson Camilo de Souza

**4035. Processo nº 034.08.001339-6 - Declaratória**

Reqte: Marcos Luiz Lourenço Coca  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/a- Enersul  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**4036. Processo nº 034.08.001340-0 - Declaratória**

Reqte: Afonso de Oliveira Silva  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**4037. Processo nº 034.08.001341-8 - Declaratória**

Reqte: Luiz Virgulino de Souza-espólio  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**4038. Processo nº 034.08.001342-6 - Declaratória**

Reqte: Rozemira Maia Vieira de Lima  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**4039. Processo nº 034.08.001343-4 - Declaratória**

Reqte: Cleusa Sabin Nakano  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**4040. Processo nº 034.08.001344-2 - Declaratória**

Reqte: Nilvan de Souza Rosa  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/ms; Edson Massi Villalva Junior, OAB 012.057/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**4041. Processo nº 034.08.001345-0 - Declaratória**

Reqte: Reginaldo Manfré  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**4042. Processo nº 034.08.001346-9 - Declaratória**

Reqte: Wilson Cardoso de Sá  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**4043. Processo nº 034.08.001347-7 - Declaratória**

Reqte: Kioko Takahashi  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**4044. Processo nº 034.08.001348-5 - Declaratória**

Reqte: José Ferreira Lima  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/a - Enersul  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**4045. Processo nº 034.08.001349-3 - Declaratória**

Reqte: Sebastiana Maria de Lima  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/a - Enersul  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**4046. Processo nº 034.08.001350-7 - Declaratória**

Reqte: Antonia Gomes da Silva  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/a - Enersul  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**4047. Processo nº 034.08.001351-5 - Declaratória**

Reqte: Darcy Nogueira Magalhães  
 Advogado: André Fernandes Filho, OAB 011.943/ms; Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/a - Enersul  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**4048. Processo nº 034.08.001352-3 - Declaratória**

Reqte: Marinésia Gomes Costa  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**4049. Processo nº 034.08.001355-8 - Declaratória**

Reqte: Fulgencio Francisco Martins  
 Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**4050. Processo nº 034.08.001356-6 - Declaratória**

Reqte: Denise de Andrade Medeiros  
 Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**4051. Processo nº 034.08.001357-4 - Declaratória**

Reqte: Daniel José de azEvedo  
 Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**4052. Processo nº 034.08.001358-2 - Declaratória**

Reqte: Antonio Alves de Andrade  
 Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**4053. Processo nº 034.08.001359-0 - Declaratória**

Reqte: João Rodrigues Medeiros  
 Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**4054. Processo nº 034.08.001360-4 - Declaratória**

Reqte: Antônio Clarindo da Silva  
 Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**4055. Processo nº 034.08.001361-2 - Declaratória**

Reqte: Marcio Marcelo Marques  
 Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**4056. Processo nº 034.08.001362-0 - Declaratória**

Reqte: Marcos Miranda  
 Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**4057. Processo nº 034.08.001363-9 - Declaratória**

Reqte: José Franchi  
 Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**4058. Processo nº 034.08.001364-7 - Declaratória**

Reqte: José Franchi  
 Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**4059. Processo nº 034.08.001365-5 - Declaratória**

Reqte: José Franchi  
 Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**4060. Processo nº 034.08.001366-3 - Declaratória**

Reqte: Aelson Pereira de Souza  
 Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**4061. Processo nº 034.08.001367-1 - Declaratória**

Reqte: Marcos Roberto de Souza  
 Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**4062. Processo nº 034.08.001368-0 - Declaratória**

Reqte: Manoel Francisco Carvalho  
 Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/ms; Edson Massi Villalva Junior, OAB 012.057/MS

**4063. Processo nº 034.08.001369-8 - Declaratória**

Reqte: Sebastião Pereira  
 Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**4064. Processo nº 034.08.001370-1 - Declaratória**

Reqte: Aparecido Lanuti da Silva  
 Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**4065. Processo nº 034.08.001371-0 - Declaratória**

Reqte: Lauro Serafim  
 Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**4066. Processo nº 034.08.001372-8 - Declaratória**

Reqte: Maria Carvalho de Santana  
 Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**4067. Processo nº 034.08.001373-6 - Declaratória**

Reqte: José Mariano de Azevedo

Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**4068. Processo nº 034.08.001374-4 - Declaratória**

Reqte: José Sabino Sobrinho  
 Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**4069. Processo nº 034.08.001375-2 - Declaratória**

Reqte: José Sabino Sobrinho  
 Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**4070. Processo nº 034.08.001376-0 - Declaratória**

Reqte: José Sabino Sobrinho  
 Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**4071. Processo nº 034.08.001377-9 - Declaratória**

Reqte: José Sabino Sobrinho  
 Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**4072. Processo nº 034.08.001378-7 - Declaratória**

Reqte: Altair Aparecido Garcia Lopes  
 Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**4073. Processo nº 034.08.001379-5 - Declaratória**

Reqte: Altair Aparecido Garcia Lopes  
 Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**4074. Processo nº 034.08.001380-9 - Declaratória**

Reqte: Altair Aparecido Garcia Lopes  
 Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**4075. Processo nº 034.08.001381-7 - Declaratória**

Reqte: Reginaldo Gomes da Silva  
 Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**4076. Processo nº 034.08.001382-5 - Declaratória**

Reqte: Jamil Luiz Franchi  
 Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**4077. Processo nº 034.08.001383-3 - Declaratória**

Reqte: João Felix da Silva  
 Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**4078. Processo nº 034.08.001384-1 - Declaratória**

Reqte: Plínio da Silva  
 Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**4079. Processo nº 034.08.001385-0 - Declaratória**

Reqte: José Batista Dos Santos  
 Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**4080. Processo nº 034.08.001386-8 - Declaratória**

Reqte: Luilcio Azevedo da Silva  
 Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**4081. Processo nº 034.08.001387-6 - Declaratória**

Reqte: Cícera Marques da Silva  
 Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**4082. Processo nº 034.08.001388-4 - Declaratória**

Reqte: Severino Felix da Silva  
 Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**4083. Processo nº 034.08.001389-2 - Declaratória**

Reqte: Creusa Cordeiro  
 Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**4084. Processo nº 034.08.001390-6 - Declaratória**

Reqte: Valdevina Ferreira Vilela  
 Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**4085. Processo nº 034.08.001391-4 - Declaratória**

Reqte: Severino Cezario Dutra  
 Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/ms; Cirlene Sampaio de Souza, OAB 012.774/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**4086. Processo nº 034.08.001392-2 - Declaratória**

Reqte: Antonio Nogueira  
 Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**4087. Processo nº 034.08.001393-0 - Declaratória**

Reqte: Wanderlei Pereira Dos Santos  
 Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**4088. Processo nº 034.08.001394-9 - Declaratória**

Reqte: Reginaldo Pedroso do Nascimento  
 Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**4089. Processo nº 034.08.001395-7 - Declaratória**

Reqte: Cleuza Rocha de Souza moReira  
 Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**4090. Processo nº 034.08.001396-5 - Declaratória**

Reqte: Amadeu José Franchi  
 Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**4091. Processo nº 034.08.001397-3 - Declaratória**

Reqte: Ismerita Rodrigues da Silva  
 Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**4092. Processo nº 034.08.001398-1 - Declaratória**

Reqte: Hélio Sartori  
 Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**4093. Processo nº 034.08.001399-0 - Declaratória**

Reqte: Anamilton Cardoso Diniz  
 Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**4094. Processo nº 034.08.001400-7 - Declaratória**

Reqte: Ilma Batalha  
 Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**4095. Processo nº 034.08.001401-5 - Declaratória**

Reqte: Nelson Pinheiro de Azevedo  
 Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**4096. Processo nº 034.08.001402-3 - Declaratória**

Reqte: Luzinete Bezerra Arruda Silva  
 Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/MS



Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**4097. Processo nº 034.08.001403-1 - Declaratória**

Reqte: Doralice da Silva Nunes  
Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/MS  
Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**4098. Processo nº 034.08.001404-0 - Declaratória**

Reqte: Manoel Leite Silva  
Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/MS  
Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**4099. Processo nº 034.08.001405-8 - Declaratória**

Reqte: Paulo Pires de Oliveira  
Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/MS  
Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/ms; Cirlene Sampaio de Souza, OAB 012.774/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**4100. Processo nº 034.08.001406-6 - Declaratória**

Reqte: Eduardo Paniz  
Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/MS  
Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**4101. Processo nº 034.08.001407-4 - Declaratória**

Reqte: Aduino Soares Dos Santos  
Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/MS  
Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**4102. Processo nº 034.08.001408-2 - Declaratória**

Reqte: Marilucia da Silva Ferreira  
Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/MS  
Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**4103. Processo nº 034.08.001410-4 - Declaratória**

Reqte: Antonia Bezerra Porto  
Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS  
Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**4104. Processo nº 034.08.001411-2 - Declaratória**

Reqte: Rosani Rosa Nogueira  
Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS  
Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**4105. Processo nº 034.08.001412-0 - Declaratória**

Reqte: Antonio Gomes de Souza  
Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS  
Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**4106. Processo nº 034.08.001413-9 - Declaratória**

Reqte: José Edilson Azevedo  
Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS  
Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**4107. Processo nº 034.08.001414-7 - Declaratória**

Reqte: Alaide Almeida Gomes  
Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS  
Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**4108. Processo nº 034.08.001415-5 - Declaratória**

Reqte: Tania Maria Dos Santos Silva  
Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS  
Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**4109. Processo nº 034.08.001416-3 - Declaratória**

Reqte: Gilberto Aparecido Torezan

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**4110. Processo nº 034.08.001420-1 - Declaratória**

Reqte: Ivanete Ferreira Vitorino  
Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/MS  
Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**4111. Processo nº 034.08.001422-8 - Declaratória**

Reqte: Ismael Tomas de Lima  
Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/MS  
Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
Advogada: Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**4112. Processo nº 034.08.001423-6 - Declaratória**

Reqte: Ismael Tomas de Lima  
Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/MS  
Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**4113. Processo nº 034.08.001424-4 - Declaratória**

Reqte: Lica de Azevedo da Silva  
Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/MS  
Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**4114. Processo nº 034.08.001425-2 - Declaratória**

Reqte: João Alves Dos Santos  
Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/MS  
Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**4115. Processo nº 034.08.001426-0 - Declaratória**

Reqte: Vanilton Rocha da Silva  
Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/MS  
Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**4116. Processo nº 034.08.001427-9 - Declaratória**

Reqte: Vanilton Rocha da Silva  
Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/MS  
Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**4117. Processo nº 034.08.001428-7 - Declaratória**

Reqte: Vanilton Rocha da Silva  
Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/MS  
Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**4118. Processo nº 034.08.001429-5 - Declaratória**

Reqte: Vanilton Rocha da Silva  
Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/MS  
Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**4119. Processo nº 034.08.001430-9 - Declaratória**

Reqte: Antonia Perpétua Damaceno  
Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS  
Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**4120. Processo nº 034.08.001431-7 - Declaratória**

Reqte: Antonio Ferreira Dos Santos  
Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi

**4121. Processo nº 034.08.001435-0 - Declaratória**

Reqte: Adilson Aparecido de Oliveira  
Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS  
Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**4122. Processo nº 034.08.001436-8 - Declaratória**

Reqte: José Joaquim Felipe  
Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS  
Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**4123. Processo nº 034.08.001437-6 - Declaratória**

Reqte: Elizio Ferreira da Silva  
Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**4124. Processo nº 034.08.001438-4 - Declaratória**

Reqte: Matilde de Oliveira do Nascimento

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**4125. Processo nº 034.08.001440-6 - Declaratória**

Reqte: Pedro Vicente da Silva

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**4126. Processo nº 034.08.001443-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Antonio Pereira de França

**4127. Processo nº 034.08.001446-5 - Declaratória**

Reqte: Paulo Fernandes

Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**4128. Processo nº 034.08.001447-3 - Declaratória**

Reqte: Paulo Fernandes

Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**4129. Processo nº 034.08.001449-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Neiza de Oliveira Camargo

Advogado: João Antonio da Silva, OAB 002.418/MS

Executo: Silvio Aparecido Dos Santos

**4130. Processo nº 034.08.001451-1 - Declaratória**

Reqte: Elena Mota Rodrigues

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**4131. Processo nº 034.08.001452-0 - Declaratória**

Reqte: Cleudete da Silva Gomes

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**4132. Processo nº 034.08.001453-8 - Declaratória**

Reqte: Aires Menani

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**4133. Processo nº 034.08.001456-2 - Declaratória**

Reqte: Valdevina Ferreira Vilela

Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**4134. Processo nº 034.08.001457-0 - Declaratória**

Reqte: Clodoir Fernandes Vargas

Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**4135. Processo nº 034.08.001458-9 - Declaratória**

Reqte: Rosângela Aparecida da Silva Cursi

Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**4136. Processo nº 034.08.001459-7 - Declaratória**

Reqte: Lourdes Rosa da Silva

Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**4137. Processo nº 034.08.001460-0 - Declaratória**

Reqte: Simone Pereira de Lima

Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**4138. Processo nº 034.08.001461-9 - Declaratória**

Reqte: Dionizio de Oliveira Rocha

Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**4139. Processo nº 034.08.001462-7 - Declaratória**

Reqte: Renata Isabel Montera Martins

Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**4140. Processo nº 034.08.001463-5 - Declaratória**

Reqte: Mauro Martins

Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**4141. Processo nº 034.08.001464-3 - Declaratória**

Reqte: Dilson meNdes da Conceição

Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**4142. Processo nº 034.08.001465-1 - Declaratória**

Reqte: José Ferreira da Silva

Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**4143. Processo nº 034.08.001466-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: A Apurar

**4144. Processo nº 034.08.001477-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Geni Barreto Gomes

**4145. Processo nº 034.08.001478-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: A Apurar

**4146. Processo nº 034.08.001480-5 - Declaratória**

Reqte: Pio Rosario de Souza

Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**4147. Processo nº 034.08.001481-3 - Indenização por Danos Morais**

Reqte: Auro Rezende de Azevedo

Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS

Reqdo: Grandourados Veículos Ltda (fiat)

Advogado: Mário Claus, OAB 004.461/ms; Adriano Barros Vieira, OAB 009.657/MS

**4148. Processo nº 034.08.001482-1 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: José Geraldo de Oliveira Barbosa

Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/ms

Reqdo: Rito Dornel Gil

**4149. Processo nº 034.08.001482-1/001 - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: José Geraldo de Oliveira Barbosa

Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS

Executo: Rito Dornel Gil

**4150. Processo nº 034.08.001485-6 - Declaratória**

Reqte: Vivaldo Santos de Souza

Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**4151. Processo nº 034.08.001486-4 - Declaratória**

Reqte: Sergio Teixeira da Silva

Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**4152. Processo nº 034.08.001487-2 - Declaratória**

Reqte: Eunice Ramalho Masuko

Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**4153. Processo nº 034.08.001488-0 - Declaratória**

Reqte: Eunice Ramalho Masuko

Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**4154. Processo nº 034.08.001489-9 - Declaratória**

Reqte: Generoso Xavier

Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**4155. Processo nº 034.08.001490-2 - Declaratória**

Reqte: Maria do Socorro Silva  
Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS  
Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**4156. Processo nº 034.08.001491-0 - Declaratória**

Reqte: Maria do Socorro Silva  
Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS  
Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**4157. Processo nº 034.08.001492-9 - Declaratória**

Reqte: Diomar Mota Dos Santos  
Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS  
Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**4158. Processo nº 034.08.001493-7 - Declaratória**

Reqte: Diomar Mota Dos Santos  
Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS  
Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**4159. Processo nº 034.08.001499-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Wilson Bonfim da Silva

**4160. Processo nº 034.08.001527-5 - Declaratória**

Reqte: Fatima Elias de Souza  
Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS  
Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**4161. Processo nº 034.08.001534-8 - Obrigação de Fazer**

Reqte: João Humberto Neri  
Reqdo: José Nildo da Silva Ferreira

**4162. Processo nº 034.08.001534-8/001 - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: João Humberto Neri  
Executo: José Nildo da Silva Ferreira

**4163. Processo nº 034.08.001535-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Leticia Fernanda Duran Pantaleão, Michelle Calixto Cervantes

**4164. Processo nº 034.08.001536-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Donizete José da Silva

**4165. Processo nº 034.08.001537-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Infrator: A Apurar

**4166. Processo nº 034.08.001551-8 - Declaratória**

Reqte: Adnaldo Bernardino da Silva  
Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS  
Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**4167. Processo nº 034.08.001552-6 - Declaratória**

Reqte: Maria Helena Zanchettin Basta  
Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS  
Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**4168. Processo nº 034.08.001553-4 - Declaratória**

Reqte: Maria Aparecida Marcelino da Silva  
Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS  
Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**4169. Processo nº 034.08.001554-2 - Declaratória**

Reqte: Ivanilda Alves Vicente  
Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS  
Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**4170. Processo nº 034.08.001555-0 - Declaratória**

Reqte: Mauro Consolino  
Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André

Fernandes Filho, OAB 011.943/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**4171. Processo nº 034.08.001556-9 - Declaratória**

Reqte: Cleimilda Guimarães Dos Santos  
Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS  
Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**4172. Processo nº 034.08.001557-7 - Declaratória**

Reqte: Antonio Xavier da Silva  
Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS  
Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**4173. Processo nº 034.08.001558-5 - Declaratória**

Reqte: Terezinha Gaspar  
Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS  
Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**4174. Processo nº 034.08.001559-3 - Declaratória**

Reqte: Maria Félix Fracasso  
Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS  
Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**4175. Processo nº 034.08.001560-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Genivaldo José de Lima  
Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

**4176. Processo nº 034.08.001561-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Sergio Gabriel da Silva

**4177. Processo nº 034.08.001562-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Dione da Silva Barbosa  
Advogado: André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS

**4178. Processo nº 034.08.001563-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Dione da Silva Barbosa  
Advogado: André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS

**4179. Processo nº 034.08.001567-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Marcos Tiago da Rocha

**4180. Processo nº 034.08.001568-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: A Apurar

**4181. Processo nº 034.08.001571-2 - Declaratória**

Reqte: Vania Das Graças de Souza  
Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS  
Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**4182. Processo nº 034.08.001572-0 - Declaratória**

Reqte: Rosimeire Oliveira Rasslan  
Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS  
Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**4183. Processo nº 034.08.001573-9 - Declaratória**

Reqte: Ailson de Paula Ribeiro  
Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS  
Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/ms; Cirlene Sampaio de Souza, OAB 012.774/MS

**4184. Processo nº 034.08.001582-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Gabriela Calado da Silva Moreira  
Advogado: Cícero Calado da Silva, OAB 004.372/MS

**4185. Processo nº 034.08.001583-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Gabriela Calado da Silva Moreira  
Advogado: Cícero Calado da Silva, OAB 004.372/MS

**4186. Processo nº 034.08.001589-5 - Declaratória**

Reqte: Julio Aparecido Feliz de Souza  
Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS  
Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**4187. Processo nº 034.08.001596-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Euridéia Alves Soares

**4188. Processo nº 034.08.001597-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Claudia Regina Marangoni Bom

Advogado: Luiz Gomes de Sousa, OAB 006.292/MS

**4189. Processo nº 034.08.001598-4 - Reparação de Danos**

Reqte: Jose Pereira da Silva

Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS

Reqdo: Elessandre Briekowicz

Advogado: Luiz Gomes de Sousa, OAB 006.292/MS

**4190. Processo nº 034.08.001599-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Dione da Silva Barbosa

Advogado: André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS

**4191. Processo nº 034.08.001606-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Ronaldo Rafael da Costa

**4192. Processo nº 034.08.001607-7 - Declaratória**

Reqte: José Humberto de Andrade

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**4193. Processo nº 034.08.001608-5 - Declaratória**

Reqte: Mirene Martins de Sá

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**4194. Processo nº 034.08.001609-3 - Declaratória**

Reqte: Silene Costa de Almeida

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**4195. Processo nº 034.08.001610-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Emerson Fernandes

Advogado: Luiz Gomes de Sousa, OAB 006.292/MS

**4196. Processo nº 034.08.001613-1 - Queixa Crime**

Autor: André Fernandes Filho

Advogado: André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS

Réu: Auro Rezende de Azevedo

**4197. Processo nº 034.08.001614-0 - Declaratória**

Reqte: Gilberto Cheri

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**4198. Processo nº 034.08.001615-8 - Declaratória**

Reqte: Francisco Duarte de Souza Sobrinho

Advogado: Cícero Calado da Silva, OAB 004.372/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**4199. Processo nº 034.08.001620-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Dercio Jardim Junior

**4200. Processo nº 034.08.001621-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Rafael Poleti Dos Santos

**4201. Processo nº 034.08.001622-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Eduardo Olegario

Advogado: André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS

**4202. Processo nº 034.08.001644-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Ueslen Carlos de Souza Nogueira

Advogado: Luiz Calado da Silva, OAB 007.869/MS

**4203. Processo nº 034.08.001647-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Maria Iza de Moura Rezende

**4204. Processo nº 034.08.001648-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: José Vieira de França

**4205. Processo nº 034.08.001650-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Francisco Das Chagas Feitosa - Me

Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS

Exectdo: Eduardo Rodrigues

**4206. Processo nº 034.08.001651-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Francisco Das Chagas Feitosa - Me

Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS

Exectdo: Milton Duarte de Souza

**4207. Processo nº 034.08.001652-2 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Francisco Das Chagas Feitosa - Me

Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS

Reqda: Marilene Lenor da Silva

**4208. Processo nº 034.08.001654-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Francisco Das Chagas Feitosa - Me

Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS

Exectda: Júlia Garcia de Araújo Batista

**4209. Processo nº 034.08.001655-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Francisco Das Chagas Feitosa - Me

Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS

Exectda: Alessandra Gomes Xavier

**4210. Processo nº 034.08.001657-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Francisco Das Chagas Feitosa - Me

Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS

Exectdo: Emilio Cezar Marcelino

**4211. Processo nº 034.08.001673-5 - Declaratória**

Reqte: Claudio Machado Marcon - Espólio

Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**4212. Processo nº 034.08.001674-3 - Declaratória**

Reqte: Renilde Ramos Marcon

Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**4213. Processo nº 034.08.001677-8 - Declaratória**

Reqte: Gilberto Pereira da Silva

Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**4214. Processo nº 034.08.001678-6 - Declaratória**

Reqte: Orandi Minante

Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**4215. Processo nº 034.08.001679-4 - Declaratória**

Reqte: Nelson Pinheiro de Azevedo

Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**4216. Processo nº 034.08.001680-8 - Declaratória**

Reqte: Idalécio Vieira Dos Santos

Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**4217. Processo nº 034.08.001681-6 - Declaratória**

Reqte: Ivanete Ferreira Vitorino

Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**4218. Processo nº 034.08.001682-4 - Declaratória**

Reqte: Sulene Aparecida Serafim

Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**4219. Processo nº 034.08.001683-2 - Declaratória**

Reqte: Zilda Pereira Dos Santos

Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**4220. Processo nº 034.08.001684-0 - Declaratória**

Reqte: Jorge Leal

Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**4221. Processo nº 034.08.001685-9 - Declaratória**

Reqte: Maria de Souza

Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**4222. Processo nº 034.08.001686-7 - execução de Título Executivo Judicial**

Exeqte: João Antônio da Silva

Advogado: João Antonio da Silva, OAB 002.418/MS

Exectdo: João Artur Dionizio

**4223. Processo nº 034.08.001690-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Anderson Moreno da Silva e outros

Advogado: André Fernandes Filho, OAB 011.943/ms; Cícero Calado da Silva, OAB 004.372/MS

**4224. Processo nº 034.08.001691-3 - Declaratória**

Reqte: Francisca de Souza Ferreira

Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**4225. Processo nº 034.08.001696-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Maria Cleidivan Poderoso Campos

**4226. Processo nº 034.08.001697-2 - Declaratória**

Reqte: João Dos Santos de Brito

Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**4227. Processo nº 034.08.001699-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Márcio Gamarra

**4228. Processo nº 034.08.001701-4 - Declaratória**

Reqte: Evando de Siqueira Santos

Advogado: Luiz Gomes de Sousa, OAB 006.292/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**4229. Processo nº 034.08.001702-2 - Declaratória**

Reqte: Maria Ivoneide de Alencar Azevedo

Advogado: Luiz Gomes de Sousa, OAB 006.292/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**4230. Processo nº 034.08.001713-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Reginaldo Costa Borges

Advogado: Cícero Calado da Silva, OAB 004.372/MS

**4231. Processo nº 034.08.001725-1 - Declaratória**

Reqte: Regina Maura da Silva

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**4232. Processo nº 034.08.001726-0 - Declaratória**

Reqte: Filomena Rodrigues Anjos

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**4233. Processo nº 034.08.001727-8 - Declaratória**

Reqte: Maria Emília Costa Rosa

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**4234. Processo nº 034.08.001728-6 - Declaratória**

Reqte: Benedita Rodrigues Moreira

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**4235. Processo nº 034.08.001729-4 - Declaratória**

Reqte: Eliomarco Fagundes de Oliveira

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**4236. Processo nº 034.08.001730-8 - Declaratória**

Reqte: Maria de Melo Oliveira

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS

**4237. Processo nº 034.08.001731-6 - Declaratória**

Reqte: Aparecido Vicente Ferreira

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**4238. Processo nº 034.08.001732-4 - Declaratória**

Reqte: Eliene Gomes Costa

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**4239. Processo nº 034.08.001733-2 - Declaratória**

Reqte: Maria de Lourdes

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**4240. Processo nº 034.08.001734-0 - Declaratória**

Reqte: Sandra Vieira da Rocha

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**4241. Processo nº 034.08.001735-9 - Declaratória**

Reqte: Sonilza de Souza Lima

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**4242. Processo nº 034.08.001736-7 - Declaratória**

Reqte: Agenor Severino de Carvalho

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**4243. Processo nº 034.08.001737-5 - Declaratória**

Reqte: Elaine Regina de sa Caldeira

Advogado: André Fernandes Filho, OAB 011.943/ms; Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**4244. Processo nº 034.08.001738-3 - Declaratória**

Reqte: Paulo Xavier

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**4245. Processo nº 034.08.001739-1 - Declaratória**

Reqte: Maria Natalia Lopes da Silva

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**4246. Processo nº 034.08.001745-6 - Queixa Crime**

Querelante: Rosiane de Souza Neves

Advogado: João Antonio da Silva, OAB 002.418/MS

Querelada: Neuza Maria da Silva Banhara

Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

**4247. Processo nº 034.08.001751-0 - Declaratória**

Reqte: Fábio de Lima Franco

Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**4248. Processo nº 034.08.001752-9 - Declaratória**

Reqte: Sebastião Lima Franco  
 Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS  
 Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**4249. Processo nº 034.08.001753-7 - Declaratória**

Reqte: Sebastião Lima Franco  
 Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS  
 Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**4250. Processo nº 034.08.001758-8 - Declaratória**

Reqte: Maria Glória Valente  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS  
 Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**4251. Processo nº 034.08.001759-6 - Declaratória**

Reqte: Hatsue Komori  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS  
 Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**4252. Processo nº 034.08.001760-0 - Declaratória**

Reqte: Leila da Silva  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS  
 Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**4253. Processo nº 034.08.001769-3 - Anulatória**

Reqte: Roseli Maria da Silva Nascimento - Me  
 Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/MS  
 Reqdo: Manoel Belarmino de Souza E Silva Confecções

**4254. Processo nº 034.08.001792-8 - Desobediência (Art. 330)**

Autor: Ministério Público Estadual  
 Réu: Sergio Vlamir Moraes Junior  
 Advogado: Luiz Duarte Ramos, OAB 012.206/MS

**4255. Processo nº 034.08.001793-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Ozias Pereira Xavier

**4256. Processo nº 034.08.001797-9 - Declaratória**

Reqte: João Lúcio da Conceição  
 Advogado: André Fernandes Filho, OAB 011.943/ms; Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/a- Enersul  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**4257. Processo nº 034.08.001798-7 - Declaratória**

Reqte: Nelcina Mendes  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/a- Enersul  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**4258. Processo nº 034.08.001799-5 - Declaratória**

Reqte: Décio Gava Junior  
 Advogado: André Fernandes Filho, OAB 011.943/ms; Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/a- Enersul  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**4259. Processo nº 034.08.001800-2 - Declaratória**

Reqte: Maria Das Neves Nunes  
 Advogado: André Fernandes Filho, OAB 011.943/ms; Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/a- Enersul  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**4260. Processo nº 034.08.001801-0 - Declaratória**

Reqte: Alcides da Costa Santos  
 Advogado: André Fernandes Filho, OAB 011.943/ms; Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/a- Enersul  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**4261. Processo nº 034.08.001802-9 - Declaratória**

Reqte: Dirce de Assunção Lima  
 Advogado: André Fernandes Filho, OAB 011.943/ms; Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/a- Enersul  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**4262. Processo nº 034.08.001803-7 - Declaratória**

Reqte: Jose Bezerra  
 Advogado: André Fernandes Filho, OAB 011.943/ms; Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/a- Enersul  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**4263. Processo nº 034.08.001804-5 - Declaratória**

Reqte: Cleuza Cerqueira Souza de Lima Costa  
 Advogado: André Fernandes Filho, OAB 011.943/ms; Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/a- Enersul  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**4264. Processo nº 034.08.001805-3 - Declaratória**

Reqte: Francisco Das Chagas Feitosa  
 Advogado: André Fernandes Filho, OAB 011.943/ms; Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/a- Enersul  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**4265. Processo nº 034.08.001811-8 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Evandro Mochi  
 Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS  
 Reqdo: Rito Dornel Gil

**4266. Processo nº 034.08.001812-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Reqte: Francisco Das Chagas Feitosa - Me  
 Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/ms  
 Reqdo: Marcelo Pereira de Carvalho  
 - Francisco Das Chagas Feitosa - me - Marcelo Pereira de Carvalho

**4267. Processo nº 034.08.001812-6/001 - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Francisco Das Chagas Feitosa - Me  
 Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS  
 Exectdo: Marcelo Pereira de Carvalho

**4268. Processo nº 034.08.001819-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Clóvis Aparecido Marangoni  
 Advogado: Manoel Dantas de Souza, OAB 010.477/MS

**4269. Processo nº 034.08.001825-8 - Declaratória**

Reqte: Claudio Pereira  
 Advogado: Robson Ludjero Santos de Melo, OAB 011.259/MS  
 Reqdo: Omni S/a - Crédito Financiamento E Investimento  
 Advogada: Janete Facioni Bonacina, OAB 011.144-B/MS

**4270. Processo nº 034.08.001827-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: José Aparecido Sanchez Martinez  
 Advogado: Thiago Freitas Barbosa Silva, OAB 012.399/MS

**4271. Processo nº 034.08.001828-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Luiz Gomes de Sousa

**4272. Processo nº 034.08.001834-7 - Declaratória**

Reqte: Paulo Sergio França  
 Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/MS  
 Reqda: Empresa de Energia Elétrica de Mato Grosso do Sul - Enersul  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**4273. Processo nº 034.08.001835-5 - Declaratória**

Reqte: João Eudes Nunes Dos Santos  
 Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/MS  
 Reqda: Empresa de Energia Elétrica de Mato Grosso do Sul - Enersul  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**4274. Processo nº 034.08.001836-3 - Declaratória**

Reqte: Geraldo Cordeiro Florentino  
 Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/MS  
 Reqda: Empresa de Energia Elétrica de Mato Grosso do Sul - Enersul  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**4275. Processo nº 034.08.001849-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Sérgio Napoleão Pereira Borges

**4276. Processo nº 034.08.001851-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Maria Aparecida de Jesus Martins

**4277. Processo nº 034.08.001852-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Melena

**4278. Processo nº 034.08.001853-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: José de Souza Campos e outro

**4279. Processo nº 034.08.001854-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Paulo Henrique de Andrade Montalvão

**4280. Processo nº 034.08.001872-0 - Declaratória**

Reqte: Raul Manoel de Souza

Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS

Reqdo: D'italia - Industria CoM. de Produtos QuiM. Ltda.

**4281. Processo nº 034.08.001878-9 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Armando Nunes Rocha

Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/ms

Reqdo: Banco do Brasil S/a

Advogado: Osvaldo Vieira de Faria, OAB 001.423-b/ms; Marcelo Marroni Vieira de Faria, OAB 009.070/ms

- Armando Nunes Rocha - Banco do Brasil S/a

Advogado: Claudia Silvia de Andrade, OAB 009.394/ms

**4282. Processo nº 034.08.001878-9/001 - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Armando Nunes Rocha

Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/ms; Claudia Silvia de Andrade, OAB 009.394/MS

Exectdo: Banco do Brasil S/a

Advogado: Osvaldo Vieira de Faria, OAB 001.423-b/ms; Marcelo Marroni Vieira de Faria, OAB 009.070/MS

**4293. Processo nº 034.08.001915-7 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Antonio José Poltronieri

Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS

Reqdo: Banco Bradesco S/a

**4294. Processo nº 034.08.001926-2 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Helena Rocha Fachiani

Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/ms

Reqdo: Banco do Brasil S/a

Advogado: Osvaldo Vieira de Faria, OAB 001.423-b/ms

**4295. Processo nº 034.08.001926-2/001 - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Helena Rocha Fachiani

Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS

Exectdo: Banco do Brasil S/a

Advogado: Osvaldo Vieira de Faria, OAB 001.423-B/MS

**4296. Processo nº 034.08.001937-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Sergio Vieira da Silva

**4297. Processo nº 034.08.001939-4 - Crime Ecológico ou Ambiental (Lei nº 9.605/98)**

Autor: Ministério Público Estadual

Ré: Izidra Sanches Morel

**4298. Processo nº 034.08.001945-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Maria Natalia Lopes da Silva

Advogado: André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS

Exectda: Maria do Carmo Dos Santos

**4299. Processo nº 034.08.001954-8 - Declaratória**

Reqte: Maria Aparecida de Oliviera

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/ms; Patrícia Maria Vasques Garcete, OAB 013.299-B/MS

**4310. Processo nº 034.08.002011-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: João Ernani do Nascimento  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Exectda: Maria de Fátima Parra Gomes

**4311. Processo nº 034.08.002014-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: João Ernani do Nascimento  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Exectdo: Dulcides Crisanto

**4312. Processo nº 034.08.002015-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: João Ernani do Nascimento  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Exectdo: Cleiton Marques Colaço

**4313. Processo nº 034.08.002016-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: João Ernani do Nascimento  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Exectdo: Adalberto Santana

**4314. Processo nº 034.08.002026-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Arlindo Alves da Silva  
 Advogado: André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS

**4315. Processo nº 034.08.100081-6 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Luiz Calado da Silva  
 Advogado: Luiz Calado da Silva, OAB 007.869/MS  
 Reqda: Maria Neidja da Cruz

**4316. Processo nº 034.08.100082-4 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Maria Das Neves de Souza  
 Reqda: Daniela Graciela Henrique Costa Magalhães e outro

**4317. Processo nº 034.08.100084-0 - Obrigação de Fazer**

Reqte: Adaulto Pinheiro Nascimento  
 Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS  
 Reqdo: Banco Bmg S/a  
 Advogado: Gustavo Cruz Nogueira, OAB 010.669/ms; Renato Chagas Corrêa da Silva, OAB 005.871/ms; Gaya Lehn Schneider, OAB 010.766/ms; Edinei Costa Marques, OAB 008.671/MS

**4318. Processo nº 034.08.100085-9 - Restituição de Indébito**

Reqte: Aristides Denadai  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a

**4319. Processo nº 034.08.100086-7 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Antonio Aparecido Rigato  
 Reqdo: Sousa Indústria E Comércio de Laticínios Ltda

**4320. Processo nº 034.08.100087-5 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Carlos Alberto Viveiros Luz  
 Advogado: Edleimar Correa de Oliveira, OAB 009.459/MS  
 Reqda: Maria Cristina Silvério Fernandes  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

**4321. Processo nº 034.08.100088-3 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Auto Elétrica Ouro Verde Ltda Me  
 Reqda: Vanda Ribeiro da Silva  
 - Auto Elétrica Ouro Verde Ltda me - Vanda Ribeiro da Silva

**4322. Processo nº 034.08.100088-3/001 - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Auto Elétrica Ouro Verde Ltda Me  
 Exectda: Vanda Ribeiro da Silva

**4323. Processo nº 034.08.100089-1 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Reginaldo Wagner da Silva  
 Reqdo: Gutemberg França Belém

**4324. Processo nº 034.08.100091-3 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Ricardo de Souza Santos  
 Reqdo: Jeferson Dos Santos

**4325. Processo nº 034.08.100092-1 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Bruzok- Comércio Varejista de Medicamentos E Perfumaria Ltda  
 Reqdo: Valdeir Gonçalves Barroso

**4326. Processo nº 034.08.100093-0 - execução de Sentença**

Reqte: Josué Cardoso Neves  
 Reqdo: Adelino Agripino da Silva

**4327. Processo nº 034.08.100094-8 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Francisco José Rigatto  
 Reqdo: Sousa Indústria E Comércio de Laticínios Ltda

**4328. Processo nº 034.08.100095-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Ricardo de Souza Santos  
 Exectdo: Valdir Lunardo da Silva

**4329. Processo nº 034.08.100096-4 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Bruzok- Comércio Varejista de Medicamentos E Perfumaria Ltda  
 Reqda: Luciana Pessoa da Rocha

**4330. Processo nº 034.08.100097-2 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Luciene Alves de Andrade de Azevedo  
 Reqda: Andreia Velina da Silva

**4331. Processo nº 034.08.100098-0 - Obrigação de Fazer**

Reqte: Ademilson Crescencio da Rocha  
 Reqdo: hn Telefonia Celular & Informática

**4332. Processo nº 034.08.100099-9 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Antonia Perpétua Damaceno  
 Reqdo: João Alberto de Souza

**4333. Processo nº 034.08.100099-9/001 - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Antonia Perpétua Damaceno  
 Exectdo: João Alberto de Souza

**4334. Processo nº 034.08.100100-6 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Bruzok- Comércio Varejista de Medicamentos E Perfumaria Ltda  
 Reqdo: Adilson Luiz França de Almeida

**4335. Processo nº 034.08.100101-4 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: B M R Medicamentos Ltda  
 Reqda: Sandra Gutierrez de Souza  
 - B M R Medicamentos Ltda - Sandra Gutierrez de Souza  
 Repreleg: Eliane Oliveira Batista, OAB N/c

**4336. Processo nº 034.08.100101-4/001 - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: B M R Medicamentos Ltda  
 RepreLeg: Eliane Oliveira Batista, OAB N/C  
 Exectda: Sandra Gutierrez de Souza

**4337. Processo nº 034.08.100102-2 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Sérgio Mateus Tinoco  
 Reqdo: Reinaldo da Silva  
 - Sérgio Mateus Tinoco - Reinaldo da Silva

**4338. Processo nº 034.08.100102-2/001 - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Sérgio Mateus Tinoco  
 Exectdo: Reinaldo da Silva

**4339. Processo nº 034.08.100103-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Jaciro Oliveira Lima  
 Reqda: Silma Gomes Pereira

**4340. Processo nº 034.08.100104-9 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Bruzok- Comércio Varejista de Medicamentos E Perfumaria Ltda  
 Reqdo: Claudio Pereira

**4341. Processo nº 034.08.100104-9/001 - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Bruzok- Comércio Varejista de Medicamentos E Perfumaria Ltda  
 Exectdo: Claudio Pereira

**4342. Processo nº 034.08.100105-7 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Luciene Alves de Andrade de Azevedo  
 Reqda: Danielli Almeida Ornelas

**4343. Processo nº 034.08.100105-7/001 - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Luciene Alves de Andrade de Azevedo  
 Exectda: Danielli Almeida Ornelas

**4344. Processo nº 034.08.100106-5 - Indenização por Danos Morais**

Reqte: Rosana da Silva Nelvo  
 Reqdo: R&j Móveis E Eletrodomésticos

**4345. Processo nº 034.08.100107-3 - Obrigação de Fazer**

Reqte: Ilma Batalha  
 Reqdo: Vivo S.A

**4346. Processo nº 034.08.100108-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: José Pinto Mendonça de Souza  
 Exectda: Neide da Costa Santos

**4347. Processo nº 034.08.100110-3 - Obrigação de Fazer**

Reqte: Darsiléia Ferreira Lima  
 Reqdo: Barsa Planeta Internacional Ltda  
 Advogada: Lilian Brandão Motta, OAB 209.761/sp; Rosa Maria Brandão Bicker, OAB 101.967/SP

**4348. Processo nº 034.08.100111-1 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Joelson da Silva  
 Reqda: Raimunda Medeiros Nakamura

**4349. Processo nº 034.08.100112-0 - Bebidas alcoólicas (Art. 63 do D.L. 3688/41)**

Autor: Ministério Público Estadual  
 Ré: Lucia Maria Dos Santos  
 Advogada: Defensoria Pública, OAB N/C

**4350. Processo nº 034.08.100113-8 - Obrigação de Fazer**

Reqte: Gesivaldo Peixoto Nogueira  
 Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/ms  
 Reqdo: Jeferson Demarchi de Jesus  
 - Gesivaldo Peixoto Nogueira - Jeferson Demarchi de Jesus  
 Advogado: João Antonio da Silva, OAB 002.418/ms

**4351. Processo nº 034.08.100113-8 - Obrigação de Fazer**

Reqte: Gesivaldo Peixoto Nogueira  
 Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/ms



- Reqdo: Jeferson Demarchi de Jesus  
- Gesivaldo Peixoto Nogueira - Jeferson Demarchi de Jesus  
Advogado: João Antonio da Silva, OAB 002.418/ms
- 4352. Processo nº 034.08.100113-8/001 - Cumprimento de Sentença**  
Exeqte: Gesivaldo Peixoto Nogueira  
Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/MS  
Exectdo: Jeferson Demarchi de Jesus  
Advogado: João Antonio da Silva, OAB 002.418/MS
- 4353. Processo nº 034.08.100113-8/001 - Cumprimento de Sentença**  
Exeqte: Gesivaldo Peixoto Nogueira  
Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/MS  
Exectdo: Jeferson Demarchi de Jesus  
Advogado: João Antonio da Silva, OAB 002.418/MS
- 4354. Processo nº 034.08.100115-4 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: José Anderson Dos Santos  
Reqdo: Car-luz Materiais Elétricos Ltda
- 4355. Processo nº 034.08.100116-2 - Declaratória**  
Reqte: Lucia Ferreira da Silva  
Reqdo: R&j Móveis E Eletrodomésticos
- 4356. Processo nº 034.08.100117-0 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Antonia Perpétua Damaceno  
Reqdo: João Alberto de Souza
- 4357. Processo nº 034.08.100119-7 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Lucia Amelia de Lima Nascimento  
Reqda: Celma Alves Moreira
- 4358. Processo nº 034.08.100121-9 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Auto Elétrica Ouro Verde Ltda Me  
Reqdo: Fernando Messias de Andrade-me
- 4359. Processo nº 034.08.100122-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Daniel de Lima  
Exectdo: Valdeci Perandre
- 4360. Processo nº 034.08.100123-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Luciene Alves de Andrade de Azevedo  
Exectda: Rosângela Lopes Cavalcante
- 4361. Processo nº 034.08.100124-3 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Marinete da Silva Rocha Me  
Reqdo: Maria Aparecida telxeira Oliveira
- 4362. Processo nº 034.08.100125-1 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Auto Elétrica Ouro Verde Ltda Me  
Reqdo: Leandro Xavier Dos Santos
- 4363. Processo nº 034.08.100125-1/001 - Cumprimento de Sentença**  
Exeqte: Auto Elétrica Ouro Verde Ltda Me  
Exectdo: Leandro Xavier Dos Santos
- 4364. Processo nº 034.08.100127-8 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Luciene Alves de Andrade de Azevedo  
Reqda: Rosângela Lopes Cavalcante
- 4365. Processo nº 034.08.100128-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Alzira Guilherme Sampaio Vieira  
Exectdo: José Nildo da Silva Ferreira
- 4366. Processo nº 034.08.100129-4 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: João Batista Dos Santos Neto  
Reqdo: Leandro Xavier Dos Santos  
- João Batista Dos Santos Neto - Leandro Xavier Dos Santos
- 4367. Processo nº 034.08.100129-4/001 - Cumprimento de Sentença**  
Exeqte: João Batista Dos Santos Neto  
Exectdo: Leandro Xavier Dos Santos
- 4368. Processo nº 034.08.100130-8 - Obrigação de Fazer**  
Reqte: Luiz Honório Santos  
Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi  
Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS
- 4369. Processo nº 034.08.100133-2 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Auto Elétrica Ouro Verde Ltda Me  
Reqdo: Gildo Dos Santos  
- Auto Elétrica Ouro Verde Ltda me - Gildo Dos Santos
- 4370. Processo nº 034.08.100133-2/001 - Cumprimento de Sentença**  
Exeqte: Auto Elétrica Ouro Verde Ltda Me  
Exectdo: Gildo Dos Santos
- 4371. Processo nº 034.08.100134-0 - Despejo Para Uso Próprio**  
Reqte: Lorisvaldo da Silva Leite  
Advogado: João Antonio da Silva, OAB 002.418/MS  
Reqda: Érica Martins  
Advogado: Júlio Dos Santos Sanches, OAB 004.664/MS
- 4372. Processo nº 034.08.100135-9 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Maria do Carmo da Silva  
Reqdo: Juvenil Rocha Dos Santos e outro
- 4373. Processo nº 034.08.100136-7 - Obrigação de Fazer**  
Reqte: Veronica Aparecida Anastácio  
Reqdo: hn Telefonia Celular & Informática
- 4374. Processo nº 034.08.100137-5 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Clovis Pereira da Silva  
Reqdo: Orlando Izaías de Lima e outro
- 4375. Processo nº 034.08.100138-3 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Paulo Cesar Dos Santos  
Reqdo: Ricardo de Souza
- 4376. Processo nº 034.08.100141-3 - Reparação de Danos por Acidente de Veículos**  
Reclame: Renan Polizer Moreira  
Reclamdo: José Eugênio da Silva
- 4377. Processo nº 034.08.100142-1 - Ação Cautelar Inominada**  
Reqte: Elisângela Tenório Vasconcelos  
Reqdo: Amarildo Nunes Paz
- 4378. Processo nº 034.08.100143-0 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Luciene Alves de Andrade de Azevedo  
Reqda: Aline de Souza Neves  
- Luciene Alves de Andrade de Azevedo - Aline de Souza Neves
- 4379. Processo nº 034.08.100143-0/001 - Cumprimento de Sentença**  
Exeqte: Luciene Alves de Andrade de Azevedo  
Exectda: Aline de Souza Neves
- 4380. Processo nº 034.08.100144-8 - Ação Cautelar Inominada**  
Reqte: Manoel Ferreira  
Advogado: Cícero Calado da Silva, OAB 004.372/MS  
Reqdo: Caixa Economica Federal  
Advogado: Renato Carvalho Brandão, OAB 009.346-b/ms; Alfredo de Souza Brites, OAB 005.480/ms; Luis Fernando Barbosa Pasquini, OAB 013.654-a/ms; Tomas Barbosa Rangel Neto, OAB 005.181/MS
- 4381. Processo nº 034.08.100145-6 - Obrigação de Fazer**  
Reqte: João Gonçalves Moreira  
Reqdo: Brasil Telecom S/a - Oi
- 4382. Processo nº 034.08.100146-4 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Lourival Perseguini  
Reqdo: Edilson Vieira
- 4383. Processo nº 034.08.100147-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Amarante Doria Bispo  
Exectdo: Antonio Jorge Leite
- 4384. Processo nº 034.08.100148-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**  
Exeqte: Ricardo de Souza Santos  
Exectdo: Itamar da Rocha Rodrigues
- 4385. Processo nº 034.08.100149-9 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Izabel Batista  
Reqdo: João Carlos Quadros de Deus
- 4386. Processo nº 034.08.100151-0 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Auto Elétrica Ouro Verde Ltda Me  
Reqdo: Charles Medeiros Fernandes
- 4387. Processo nº 034.08.100152-9 - Embargos de Terceiro**  
Embargte: Maria Ely do Amaral Lima  
Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/ms  
Embargda: Iraci Florencio da Silva Calado  
Advogado: Milton Jorge da Silva, OAB 007.628/ms  
- Milton Jorge da Silva - Maria Ely do Amaral Lima
- 4388. Processo nº 034.08.100152-9/001 - Cumprimento de Sentença**  
Exeqte: Milton Jorge da Silva  
Advogado: Milton Jorge da Silva, OAB 007.628/MS  
Exectda: Maria Ely do Amaral Lima  
Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS
- 4389. Processo nº 034.08.100153-7 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Valter Ribeiro Dos Santos  
Reqdo: Sousa Indústria E Comércio de Laticínios Ltda
- 4390. Processo nº 034.08.100154-5 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Bruzok- Comércio Varejista de Medicamentos E Perfumaria Ltda  
Reqdo: Jeovah Leite de Carvalho
- 4391. Processo nº 034.08.100155-3 - Obrigação de Fazer**  
Reqte: Antonio Carlos Luiz  
Reqdo: Auto Escola Rodrigues
- 4392. Processo nº 034.08.100156-1 - Cobrança de Dívidas**  
Reqte: Sergio Teixeira da Silva  
Reqdo: Sergio Vieira da Silva
- 4393. Processo nº 034.08.100156-1/001 - Cumprimento de Sentença**  
Exeqte: Sergio Teixeira da Silva  
Exectdo: Sergio Vieira da Silva
- 4394. Processo nº 034.08.100158-8 - Obrigação de Fazer**  
Reqte: Danieli da Silva Oliveira  
Reqdo: hn Telefonia Celular & Informática

**4395. Processo nº 034.08.100159-6 - Indenização**

Reqte: João Alves de Goes  
 Reqdo: Clemente José Barbosa

**4396. Processo nº 034.08.100161-8 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Luiz Calado da Silva  
 Advogado: Luiz Calado da Silva, OAB 007.869/MS  
 Reqdo: Marinete da Silva Rocha Me

**4397. Processo nº 034.08.100165-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Luiz Calado da Silva  
 Advogado: Luiz Calado da Silva, OAB 007.869/MS  
 Reqdo: João Iwazaki de Oliveira e outro

**4398. Processo nº 034.08.100173-1 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Auto Elétrica Ouro Verde Ltda Me  
 Reqdo: Aurelio Marcon

**4399. Processo nº 034.08.100177-4 - Despejo Para Uso Próprio**

Reqte: Lilian Keli Dos Santos Andrade  
 Reqdo: Amaro Luiz da Silva

**4400. Processo nº 034.08.100177-4/001 - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Lilian Keli Dos Santos Andrade  
 Exectdo: Amaro Luiz da Silva

**4401. Processo nº 034.08.100181-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Celestina Pereira da Silva

**4402. Processo nº 034.08.100189-8 - Obrigação de Fazer**

Reqte: Tatyane Oliveira Chagas  
 Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a

**4403. Processo nº 034.08.200002-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Adeilza de Oliveira Chagas

**4404. Processo nº 034.09.000022-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Aqui Tem Materiais de Construção Ltda  
 Exectda: Otavia Trindade Vilella

**4405. Processo nº 034.09.000026-2 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Francisco Das Chagas Feitosa - Me  
 Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/ms  
 Reqda: Ilza Dos Santos Oliveira

**4406. Processo nº 034.09.000026-2/001 - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Francisco Das Chagas Feitosa - Me  
 Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS  
 Exectda: Ilza Dos Santos Oliveira

**4407. Processo nº 034.09.000027-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Francisco Das Chagas Feitosa - Me  
 Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/ms  
 Exectdo: Luiz Carlos da Silva

**4408. Processo nº 034.09.000027-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Francisco Das Chagas Feitosa - Me  
 Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/ms  
 Exectdo: Luiz Carlos da Silva  
 - Francisco Das Chagas Feitosa - me - Luiz Carlos da Silva

**4409. Processo nº 034.09.000028-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Francisco Das Chagas Feitosa - Me  
 Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS  
 Exectda: Valdeci Aparecida Garbo de Lima

**4410. Processo nº 034.09.000029-7 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Francisco Das Chagas Feitosa - Me  
 Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS  
 Reqdo: José da Silva Souza

**4411. Processo nº 034.09.000030-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Francisco Das Chagas Feitosa - Me  
 Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/ms  
 Exectdo: Gilmar Valdez

**4412. Processo nº 034.09.000030-0/001 - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Francisco Das Chagas Feitosa - Me  
 Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS  
 Exectdo: Gilmar Valdez

**4413. Processo nº 034.09.000031-9 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Francisco Das Chagas Feitosa - Me  
 Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/ms  
 Reqdo: Juarez José Dos Santos

**4414. Processo nº 034.09.000031-9/001 - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Francisco Das Chagas Feitosa - Me  
 Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS  
 Exectdo: Juarez José Dos Santos

**4415. Processo nº 034.09.000043-2 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Robson Salles de Jesus  
 Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/ms  
 Reqdo: Conapp - Companhia Nacional de Seguros  
 Advogado: Lázaro José Gomes Júnior, OAB 008.125/ms; Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/ms; Dalvelyn Menezes Kalachi, OAB 012.860/ms

- Robson Salles de Jesus - Conapp - Companhia Nacional de Seguros  
 Advogado: Greicy Carpina de Lima, OAB 011.572-a/ms

**4416. Processo nº 034.09.000043-2/001 - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Robson Salles de Jesus  
 Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/MS  
 Exectdo: Conapp - Companhia Nacional de Seguros  
 Advogado: Lázaro José Gomes Júnior, OAB 008.125/ms; Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/ms; Dalvelyn Menezes Kalachi, OAB 012.860/ms; Greicy Carpina de Lima, OAB 011.572-A/MS

**4417. Processo nº 034.09.000046-7 - Declaratória**

Reqte: Sebastião Simões Rossi  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS  
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a  
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

**4418. Processo nº 034.09.000074-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Gilmar Soares da Silva  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Exectda: Rosa Martins Alves-me

**4419. Processo nº 034.09.000082-3 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Ueslen Carlos de Souza Nogueira  
 Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/ms  
 Reqdo: B. S. S/  
 Advogada: Greicy Carpina de Lima, OAB 011.572-a/ms  
 - U. C. de S. N. - B. S. S/

**4420. Processo nº 034.09.000082-3/001 - Cumprimento de Sentença**

Reqte: U. C. de S. N.  
 Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/MS  
 Reqdo: B. S. S/  
 Advogada: Greicy Carpina de Lima, OAB 011.572-A/MS

**4421. Processo nº 034.09.000086-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autor: Maycon Flávio da Silva Almeida

**4422. Processo nº 034.09.000087-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autora: Aurea Aparecida de Souza

**4423. Processo nº 034.09.000088-2 - Ameaça (Art. 147)**

Autor: Apurar

**4424. Processo nº 034.09.000089-0 - Ameaça (Art. 147)**

Autor: Jeferson Santiago de Araújo

**4425. Processo nº 034.09.000090-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Valdecy Nascimento Fachiani e outro  
 Advogado: João Antonio da Silva, OAB 002.418/MS  
 Exectda: Celestina Pereira da Silva

**4426. Processo nº 034.09.000091-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Valdecy Nascimento Fachiani e outro  
 Advogado: João Antonio da Silva, OAB 002.418/MS  
 Exectdo: Flávio Henrique Queiroz

**4427. Processo nº 034.09.000103-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Gabriela Calado da Silva Moreira

**4428. Processo nº 034.09.000104-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Delma Ponciano Ferrari

**4429. Processo nº 034.09.000112-9 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: José Vanilton da Silva Neto  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms; André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS  
 Reqdo: José Pereira da Silva

**4430. Processo nº 034.09.000122-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Aqui Tem Materiais de Construção Ltda  
 Exectdo: Edwin Baur  
 Advogado: Ahamed Arfux, OAB 003.616/MS

**4431. Processo nº 034.09.000123-4 - Embargos de Terceiro**

Embargte: Iraci Barbosa da Silva  
 Advogado: Manoel Dantas de Souza, OAB 010.477/MS  
 Embargdo: Amarante Doria Bispo e outro

**4432. Processo nº 034.09.000128-5 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Gilson Pereira da Silva  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Banco Bradesco S/a  
 Advogado: Osvaldo Vieira de Faria, OAB 001.423-B/MS

**4433. Processo nº 034.09.000132-3 - Indenização por Danos Morais**

Reqte: Keila Patrícia Miranda Rocha  
 Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/MS  
 Reqdo: Calcard Administradora de Cartões Ltda e outro  
 Advogada: Jane Resina Fernandes de Oliveira, OAB 004.504/ms; Telma Valéria da Silva Curiel Marcon, OAB 006.355/ms; Arianne Gonçalves Mendonça, OAB 011.189/MS

**4434. Processo nº 034.09.000145-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Silvio Lima Moreira Mendes

**4435. Processo nº 034.09.000152-8/001 - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Santos & Prior Ltda - Me  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Exectdo: Jeferson de Oliveira Jara

**4436. Processo nº 034.09.000153-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: João Ernani do Nascimento  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Exectda: Vanda Ribeiro da Silva

**4437. Processo nº 034.09.000157-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Simone Vieira

**4438. Processo nº 034.09.000168-4 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Paulo Marinho de Azevedo  
 Advogado: João Antonio da Silva, OAB 002.418/MS  
 Reqdo: Jeferson Demarchi de Jesus

**4439. Processo nº 034.09.000172-2 - Obrigação de Fazer**

Reqte: Gonçalo Theodoro da Silva  
 Advogada: Marli Sarat Sanguina, OAB 011.843/MS  
 Reqdo: Valdinei Barbosa da Silva

**4440. Processo nº 034.09.000177-3 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Daniel de Lima  
 Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/MS  
 Reqdo: Claudemir Natividade Berlofa

**4441. Processo nº 034.09.000178-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Celso Donizete Novais

**4442. Processo nº 034.09.000179-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Aluiso Soares de Azevedo Neto

**4443. Processo nº 034.09.000185-4 - Indenização por Danos Morais**

Reqte: Josete Dos Santos Santana  
 Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/MS  
 Reqdo: Casas Bahia Comercial Ltda e outro  
 Advogada: Cristine Albanez Joaquim Ricci, OAB 007.806/ms; Juliano Pescuma Rodriguez, OAB 223.442/sp; Jones Marciano de Souza Júnior, OAB 138.667/sp; Osvaldo Vieira de Faria, OAB 001.423-b/ms; Marcelo Marroni viEira de Faria, OAB 009.070/MS

**4444. Processo nº 034.09.000191-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Genivalda Pereira de Andrade Bitencourt

**4445. Processo nº 034.09.000195-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Ueslen Carlos de Souza Nogueira e outro

**4446. Processo nº 034.09.000198-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Valdecy Nascimento Fachiani e outro  
 Advogado: João Antonio da Silva, OAB 002.418/MS  
 Exectdo: José Cláudio Vicente da Silva

**4447. Processo nº 034.09.000199-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Valdecy Nascimento Fachiani e outro  
 Advogado: João Antonio da Silva, OAB 002.418/MS  
 Exectdo: Wilson Fernandes

**4448. Processo nº 034.09.000208-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Aqui Tem Materiais de Construção Ltda  
 Exectdo: Paulo Navarro Alcaraz

**4449. Processo nº 034.09.000209-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Aqui Tem Materiais de Construção Ltda  
 Exectda: Celma Alves Moreira E Outro

**4450. Processo nº 034.09.000209-5/001 - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Aqui Tem Materiais de Construção Ltda  
 Exectda: Celma Alves Moreira e outro

**4451. Processo nº 034.09.000210-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Aqui Tem Materiais de Construção Ltda  
 Exectdo: Dijalma Dantas da Rocha

**4452. Processo nº 034.09.000211-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Aqui Tem Materiais de Construção Ltda  
 Exectdo: Sidineis Pereira da Silva

**4453. Processo nº 034.09.000216-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: a apUrar

**4454. Processo nº 034.09.000228-1 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Francisco Das Chagas Feitosa - Me  
 Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS  
 Reqda: Maria Das Dores de Jesus

**4455. Processo nº 034.09.000229-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Francisco Das Chagas Feitosa - Me  
 Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS  
 Exectda: Solange Joaquina da Silva

**4456. Processo nº 034.09.000230-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Francisco Das Chagas Feitosa - Me  
 Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/ms  
 Exectdo: Cícero Jorge Gomes  
 - Francisco Das Chagas Feitosa - me - Cícero Jorge Gomes

**4457. Processo nº 034.09.000230-3/001 - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Francisco Das Chagas Feitosa - Me  
 Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS  
 Exectdo: Cícero Jorge Gomes

**4458. Processo nº 034.09.000231-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Francisco Das Chagas Feitosa - Me  
 Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS  
 Exectdo: Adão Miranda

**4459. Processo nº 034.09.000257-5 - Declaratória**

Reqte: Eugenio Correia Malvas  
 Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/MS  
 Reqdo: Casas Bahia Comercial Ltda  
 Advogada: Cristine Albanez Joaquim Ricci, OAB 007.806/MS

**4460. Processo nº 034.09.000277-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Junior Moraes  
 Advogado: Cícero Calado da Silva, OAB 004.372/MS

**4461. Processo nº 034.09.000278-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: A Apurar

**4462. Processo nº 034.09.000280-0 - Declaratória**

Reqte: Roseneide da Silva Carvalheiro  
 Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/MS  
 Reqdo: Banco Bradesco S/a  
 Advogado: Marcelo Marroni Vieira de Faria, OAB 009.070/MS

**4463. Processo nº 034.09.000281-8 - Declaratória**

Reqte: Roseneide da Silva Carvalheiro  
 Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/MS  
 Reqdo: Banco Fininvest S/a  
 Advogado: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

**4464. Processo nº 034.09.000289-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Reqte: Francisco Das Chagas Feitosa - Me  
 Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS  
 Reqdo: José Cláudio Vicente da Silva

**4465. Processo nº 034.09.000290-7 - Rescisão de Contrato**

Reqte: Tânia Pereira Xavier Dos Santos  
 Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS  
 Reqdo: Casanetwork - A Nunes Simonato Infome

**4466. Processo nº 034.09.000291-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Francisco Das Chagas Feitosa - Me  
 Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS  
 Exectdo: Eduardo Aparecido Dos Santos

**4467. Processo nº 034.09.000292-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Francisco Das Chagas Feitosa - Me  
 Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS  
 Exectdo: Valdir Lunardo da Silva

**4468. Processo nº 034.09.000293-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Francisco Das Chagas Feitosa - Me

Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS  
 Executo: Juvenil Rocha Dos Santos

**4469. Processo nº 034.09.000297-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Francisco Das Chagas Feitosa - Me  
 Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS  
 Executo: Ademilton Crecêncio da Rocha

**4470. Processo nº 034.09.000298-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Francisco Das Chagas Feitosa - Me  
 Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS  
 Executo: Neide da Costa Santos

**4471. Processo nº 034.09.000299-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Francisco Das Chagas Feitosa - Me  
 Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/ms  
 Executo: Rogério Chagas de Souza

**4472. Processo nº 034.09.000299-0/001 - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Francisco Das Chagas Feitosa - Me  
 Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS  
 Executo: Rogério Chagas de Souza

**4473. Processo nº 034.09.000300-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Francisco Das Chagas Feitosa - Me  
 Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS  
 Executo: Daniela Aparecida Paiva

**4474. Processo nº 034.09.000301-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Francisco Das Chagas Feitosa - Me  
 Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS  
 Executo: Marli Gomes Ferreira

**4475. Processo nº 034.09.000333-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Fulvio Fernandes Parucci  
 Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/MS  
 Executo: Juliana Gomez

**4476. Processo nº 034.09.000339-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Renato Bortoluzzi

**4477. Processo nº 034.09.000344-0 - Indenização por Danos Morais**

Reqte: Jorge Nodimatu  
 Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS  
 Reqdo: Minami Internacional Viagens E Turismo Ltda-me  
 Advogado: Marcos Antonio Fiori, OAB 050.263/sp; Ceres Fiorillo Fiori, OAB 025.855/sp; Cícero Calado da Silva, OAB 004.372/MS

**4478. Processo nº 034.09.000346-6 - Ameaça (Art. 147)**

Autor: Ministério Público Estadual  
 Réu: Rogério Chagas de Souza  
 Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

**4479. Processo nº 034.09.000381-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Juvenil Silva Dos Santos

**4480. Processo nº 034.09.000398-9 - execução Entrega Coisa Incerta**

Exeqte: Germano Vieira do Nascimento  
 Advogado: Milton Jorge da Silva, OAB 007.628/MS  
 Executo: Vailton Vieira da Rocha

**4481. Processo nº 034.09.000409-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Francisco Das Chagas Feitosa - Me  
 Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS  
 Executo: Eduardo Medeiros Callegari

**4482. Processo nº 034.09.000416-0 - Reparação de Danos**

Reqte: Fabio Moreira da Silva  
 Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/MS  
 Reqdo: Vivo S/a e outro  
 Advogada: Pethula Emmanuelle de Castilho, OAB 010.851/ms; João Antonio da Silva, OAB 002.418/ms; Hilana Ribeiro Drummond Borges, OAB 221.847/SP

**4483. Processo nº 034.09.000428-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Wilson Camilo de Souza

**4484. Processo nº 034.09.000429-2 - Declaratória**

Reqte: Anderson Moreno da Silva  
 Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/MS  
 Reqdo: Vivo S.A  
 Advogado: Emerson Alexandre Hirata E Sá, OAB 008.204/ms; Adeldo Pradela, OAB 006.982/MS

**4485. Processo nº 034.09.000430-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Francisco Das Chagas Feitosa - Me

Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS  
 Executo: Fábila Janhieiry Moriyama Luz

**4486. Processo nº 034.09.000436-5 - Embargos de Terceiro**

Embargte: Valdeci Silva Ferreira E Outro  
 Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/ms  
 Embargdo: Alipio Gonçalves Diniz E Outro  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms

- Maria Cristina Silvério Fernandes - Valdeci Silva Ferreira - Yraci Freire da Silva Ferreira

**4487. Processo nº 034.09.000436-5/001 - execução de Honorários**

Exeqte: Maria Cristina Silvério Fernandes  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Executo: Valdeci Silva Ferreira, Yraci Freire da Silva Ferreira  
 Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/MS

**4488. Processo nº 034.09.000447-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Francisco Das Chagas Feitosa - Me  
 Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS  
 Executo: Rosimeire de Medeiros

**4489. Processo nº 034.09.000448-9 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Francisco Das Chagas Feitosa - Me  
 Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS  
 Reqdo: João Batista Pedro Santos

**4490. Processo nº 034.09.000463-2 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Juliano de Moura  
 Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/ms  
 Reqda: Cleide Correia Mendes  
 - Juliano de Moura - Cleide Correia Mendes

**4491. Processo nº 034.09.000463-2/001 - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Juliano de Moura  
 Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/MS  
 Executo: Cleide Correia Mendes

**4492. Processo nº 034.09.000502-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Edson Crizanto

**4493. Processo nº 034.09.000519-1 - Obrigação de Fazer**

Reqte: Juraci Viveiros luZ  
 Reqda: Casa Bahia Comercial Ltda

**4494. Processo nº 034.09.000524-8 - Embargos de Terceiro**

Embargte: Filla & Almeida Ltda - Me  
 Advogada: Indianara Aparecida Noriler da Silva, OAB 005.180/MS  
 Embargdo: Aqui Tem Materiais de Construção Ltda e outro  
 Advogado: Ahamed Arfux, OAB 003.616/MS

**4495. Processo nº 034.09.000525-6 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Luigi Aparecido Schiavon  
 Advogado: Danilo Peripolli Fernandes, OAB 048.142/pr  
 Reqdo: Wilson José Nogueira  
 - Luigi Aparecido Schiavon - Wilson José Nogueira

Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/ms

**4496. Processo nº 034.09.000525-6/001 - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Luigi Aparecido Schiavon  
 Advogado: Danilo Peripolli Fernandes, OAB 048.142/PR  
 Executo: Wilson José Nogueira

Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/MS

**4497. Processo nº 034.09.000555-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Elaina Andriotti Bega  
 Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/MS  
 Executo: Gutemberg Medeiros Nakamura

**4498. Processo nº 034.09.000578-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: João Antonio da Silva  
 Advogado: João Antonio da Silva, OAB 002.418/MS  
 Executo: Maria Divina Pereira Dos Santos de Oliveira

**4499. Processo nº 034.09.000587-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Rodrigues E Velosa Ltda - Me  
 Advogado: Juliano Cavalcante Pereira, OAB 011.410/MS  
 Executo: Edson Bessão

**4500. Processo nº 034.09.100005-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Rosely Dos Santos Oliveira

**4501. Processo nº 034.09.100010-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Cleyton da Costa Moreira

**4502. Processo nº 034.09.100011-8 - Declaratória**

Reqte: Pedro Vicente da Silva  
 Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/MS  
 Reqdo: Brasil Telecom S/a  
 Advogada: Kelma Torezan Carrenho, OAB 011.569/MS

**4503. Processo nº 034.09.100012-6 - Indenização por Danos Morais**

Reqte: Henrique de Oliveira Rasslan  
 Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS  
 Reqdo: Vivo S/a  
 Advogada: Tatiana Pires Zalla Blanco, OAB 010.352/MS

**4504. Processo nº 034.09.100014-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Claudio Pereira da Silva

**4505. Processo nº 034.09.100016-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Ozias Pereira Xavier

**4506. Processo nº 034.09.100018-5 - Reparação de Danos por Acidente de Veículos**

Reclamte: Leandro Schiave Nascimento  
 Advogado: Edmar Antonio Travain, OAB 012.844/MS  
 Reclamdo: Francisco Pantaleão Ferro  
 Advogado: Paulo César Bezerra Alves, OAB 007.814/ms; Renato César Bezerra Alves, OAB 011.304/MS

**4507. Processo nº 034.09.100023-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Itamar da Rocha Rodrigues

**4508. Processo nº 034.09.100024-0 - Embriaguez (Lei 3688/41,A.62)**

Autor: Ministério Público Estadual  
 Réu: Ozias Pereira Xavier  
 Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

**4509. Processo nº 034.09.100031-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Carlos Roberto Oliveira Vieira

**4510. Processo nº 034.09.100032-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Aqui Tem Materiais de Construção Ltda  
 Exectdo: Lourival de Souza

**4511. Processo nº 034.09.100033-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Paulo Roberto Lopes de Sousa

**4512. Processo nº 034.09.100034-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: João Humberto Neri  
 Exectdo: Sérgio Napoleão Pereira Borges

**4513. Processo nº 034.09.100036-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: João Humberto Neri  
 Exectda: Dulcília Crizanto Ernandes

**4514. Processo nº 034.09.100037-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Aqui Tem Materiais de Construção Ltda  
 Exectdo: Danilo de Souza Rio

**4515. Processo nº 034.09.100041-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Gean Robson Serafim me (bella Calçados)  
 Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/MS  
 Exectdo: Adriano da Silva Costa

**4516. Processo nº 034.09.100042-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Gean Robson Serafim me (bella Calçados)  
 Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/MS  
 Exectda: Rosinei Lima da Silva Moreira

**4517. Processo nº 034.09.100043-6 - Cobrança de Dívidas**

Autor: Gean Robson Serafim me (bella Calçados)  
 Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/MS  
 Reqdo: Juarez José Dos Santos

**4518. Processo nº 034.09.100044-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Gean Robson Serafim me (bella Calçados)  
 Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/ms  
 Exectda: Ione Alves Pereira

**4519. Processo nº 034.09.100044-4/001 - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Gean Robson Serafim me (bella Calçados)  
 Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/MS  
 Exectda: Ione Alves Pereira

**4520. Processo nº 034.09.100045-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Gean Robson Serafim me (bella Calçados)  
 Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/MS  
 Exectda: Juliana do Nascimento boM

**4521. Processo nº 034.09.100046-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Gean Robson Serafim me (bella Calçados)  
 Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/MS  
 Exectda: Maria Lucia Silva

**4522. Processo nº 034.09.100047-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Gean Robson Serafim me (bella Calçados)  
 Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/MS  
 Exectda: Marcela de Oliveira Costa

**4523. Processo nº 034.09.100048-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Gean Robson Serafim me (bella Calçados)  
 Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/MS  
 Exectda: Valdete da Silva

**4524. Processo nº 034.09.100049-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Gean Robson Serafim me (bella Calçados)  
 Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/MS  
 Exectda: Neide da Costa Santos

**4525. Processo nº 034.09.100050-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Gean Robson Serafim me (bella Calçados)  
 Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/MS  
 Exectda: Estefana Dineza

**4526. Processo nº 034.09.100051-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Gean Robson Serafim me (bella Calçados)  
 Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/MS  
 Exectdo: Jair da Silva

**4527. Processo nº 034.09.100052-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Gean Robson Serafim me (bella Calçados)  
 Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/MS  
 Exectda: Vania Lima Batista

**4528. Processo nº 034.09.100053-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Gean Robson Serafim me (bella Calçados)  
 Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/MS  
 Exectda: Léia Pereira Xavier da Silva

**4529. Processo nº 034.09.100054-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Gean Robson Serafim me (bella Calçados)  
 Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/MS  
 Exectda: Maria Edenildes Dos Santos

**4530. Processo nº 034.09.100055-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Gean Robson Serafim me (bella Calçados)  
 Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/MS  
 Exectda: Eliane Aparecida de Souza

**4531. Processo nº 034.09.100056-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Gean Robson Serafim me (bella Calçados)  
 Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/MS  
 Exectdo: Claudeir da Silva

**4532. Processo nº 034.09.100057-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Gean Robson Serafim me (bella Calçados)  
 Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/MS  
 Exectda: Josefa Dos Santos Oliveira

**4533. Processo nº 034.09.100061-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Gean Robson Serafim me (bella Calçados)  
 Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/MS  
 Exectdo: Ananias Lopes da Silva

**4534. Processo nº 034.09.100063-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Ana Lucia da Silva

**4535. Processo nº 034.09.100064-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Linda Gomes da Silva

**4536. Processo nº 034.09.100066-5 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Fabio Soares de Souza  
 Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/MS  
 Reqda: Bradesco Seguros

Advogada: Mercedes Helena de Souza Oliveira, OAB 100.782/rj; Lázaro José Gomes Júnior, OAB 008.125/ms; Greicy Carpina de Lima, OAB 011.572-A/MS

**4537. Processo nº 034.09.100075-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: José Gilberto da Silva Xavier

**4538. Processo nº 034.09.100080-0 - Indenização por Danos Morais**

Reqte: Durvalina de Souza Camilo  
 Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS

Reqda: Brasil Telecom S.A  
Advogada: Kelma Torezan Carrenho, OAB 011.569/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**4539. Processo nº 034.09.100082-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Noah Araújo Pusch

**4540. Processo nº 034.09.100083-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Valdeci Aparecido Dos Santos

**4541. Processo nº 034.09.100084-3 - Desacato (Art. 331)**

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Ozias Pereira Xavier

Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

**4542. Processo nº 034.09.100085-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Benito Minante

**4543. Processo nº 034.09.100086-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Paulo Roberto Lopes de Sousa, Reinaldo Luis de Godez, Valério Luiz de Jesus Godez

**4544. Processo nº 034.09.100088-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Rosivaldo Soares Santana

**4545. Processo nº 034.09.100089-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Reurison Anastácio Rodrigues

**4546. Processo nº 034.09.100091-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: João Paulo Dos Santos Farias

**4547. Processo nº 034.09.100097-5 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Eder Scarabelli

Reqdo: Thiago Bitencourt Matos de Carvalho

**4548. Processo nº 034.09.100098-3 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Eudes Mariano Ferrarini

Reqdo: José Ernandes

Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/MS

**4549. Processo nº 034.09.100099-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Marcos Luiz Lourenço Coca

Execdta: Fabiola Dario Pelhe

**4550. Processo nº 034.09.100100-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Angela Maria da Silva

**4551. Processo nº 034.09.100101-7 - Obrigação de Fazer**

Reqte: Belmira da Silva Rezende

Advogado: João Antonio da Silva, OAB 002.418/MS

Reqdo: Vivo S.A

Advogado: Danny Fabrício Cabral Gomes, OAB 006.337/ms; Oscar Luis de Moraes, OAB 004.300/DF

**4552. Processo nº 034.09.100102-5 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Adriana Freitas Medrado

Reqdo: Erinaldo B. Trindade

**4553. Processo nº 034.09.100102-5/001 - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Adriana Freitas Medrado

Execdto: Erinaldo B. Trindade

**4554. Processo nº 034.09.100103-3 - Embargos de Terceiro**

Embargte: Maria Raimunda da Silva de Jesus

Embargdo: Gesivaldo Peixoto Nogueira, Jeferson Demarchi de Jesus

Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/MS

**4555. Processo nº 034.09.100105-0 - Indenização**

Reqte: Alex Sandro Ribeiro

Reqda: Aline de Souza Neves, Delmar Neves Machado, Marcia Regina da Silva Machado

**4556. Processo nº 034.09.100106-8 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Atrevida Modas E Acessorios

Reqda: Rosimeire de Medeiros

**4557. Processo nº 034.09.100106-8/001 - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Atrevida Modas E Acessorios

Execdta: Rosimeire de Medeiros

**4558. Processo nº 034.09.100107-6 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Lucimauro Teixeira Lopes

Reqda: Luciana de Moraes Menezes

- Lucimauro Teixeira Lopes - Luciana de Moraes Menezes

**4559. Processo nº 034.09.100107-6/001 - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Lucimauro Teixeira Lopes

Execdta: Luciana de Moraes Menezes

**4560. Processo nº 034.09.100108-4 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Leandra Kraeski

Reqdo: Francisco Gonçalves de Figueiredo

- Leandra Kraeski - Francisco Gonçalves de Figueiredo

**4561. Processo nº 034.09.100108-4/001 - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Leandra Kraeski

Execdto: Francisco Gonçalves de Figueiredo

**4562. Processo nº 034.09.100109-2 - Indenização**

Reqte: Fernando Henrique Tenório de Santana

Reqda: Aline de Souza Neves e outros

**4563. Processo nº 034.09.100110-6 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Atrevida Modas E Acessorios

Reqdo: Hildo Machado Junior

**4564. Processo nº 034.09.100111-4 - Obrigação de Fazer**

Reqte: Ana Célia Silva

Reqdo: Cicero Calado da Silva

**4565. Processo nº 034.09.100112-2 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Marina Tosta de Souza

Reqda: Danielli Almeida Ornelas

- Marina Tosta de Souza - Danielli Almeida Ornelas

**4566. Processo nº 034.09.100112-2/001 - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Marina Tosta de Souza

Execdta: Danielli Almeida Ornelas

**4567. Processo nº 034.09.100113-0/001 - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Josias Xavier da Silva

Advogado: João Antonio da Silva, OAB 002.418/MS

Execdta: Empresa de Energia Elétrica de Mato Grosso do Sul - Enersul

Advogado: Laércio Vandrúscolo, OAB 006.550/MS

**4568. Processo nº 034.09.100114-9 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Atrevida Modas E Acessorios

Reqda: Neide da Costa Santos

**4569. Processo nº 034.09.100115-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Anderson Moreno da Silva

Execdto: Paulo Gonçalves Simões

**4570. Processo nº 034.09.100116-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: José de Souza Campos

**4571. Processo nº 034.09.100117-3 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Atrevida Modas E Acessorios

Reqda: Alessandra da Silva Maciel

- Atrevida Modas E Acessorios - Alessandra da Silva Maciel

**4572. Processo nº 034.09.100117-3/001 - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Atrevida Modas E Acessorios

Execdta: Alessandra da Silva Maciel

**4573. Processo nº 034.09.100118-1 - Reparação de Danos Por Acidente de Veículos**

Reclamte: Luis Tobias

Reclamdo: Luiz Sobral do Nascimento

- Luis Tobias - Luiz Sobral do Nascimento

**4574. Processo nº 034.09.100118-1/001 - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Luis Tobias

Execdto: Luiz Sobral do Nascimento

**4575. Processo nº 034.09.100119-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Jose Pereira da Silva

Reqdo: Diego Amador Correia

**4576. Processo nº 034.09.100120-3 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Fulgencio Francisco Martins

Reqdo: Consórcio Nacinal Honda

Advogado: Juliano José Hipoliti, OAB 011.513/MS

**4577. Processo nº 034.09.100121-1 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Atrevida Modas E Acessorios

Reqda: Mirtis Simone da Silva Rocha

**4578. Processo nº 034.09.100121-1/001 - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Atrevida Modas E Acessorios

Execdta: Mirtis Simone da Silva Rocha

**4579. Processo nº 034.09.100123-8 - Obrigação de Fazer**

Reqte: Cassio Lima Santos

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Reqdo: Genildo Viana Braga

**4580. Processo nº 034.09.100124-6 - Obrigação de Fazer**

Reqte: Valter Scarabelli

Reqdo: Anderson Moreno da Silva

**4581. Processo nº 034.09.100125-4 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Atrevida Modas E Acessorios

Reqda: Vanuza Felix da Cruz

**4582. Processo nº 034.09.100126-2 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Maria Ferreira Ramos

Reqda: Francieli Carine da Silva Gottens

- Maria Ferreira Ramos - Francieli Carine da Silva Gottens

**4583. Processo nº 034.09.100126-2/001 - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Maria Ferreira Ramos  
 Exectda: Francieli Carine da Silva Gottens

**4584. Processo nº 034.09.100127-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Jaciro Oliveira Lima  
 Reqda: Carmelita Flores Dos Santos

**4585. Processo nº 034.09.100128-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Raine Dos Santos Silva e outro

**4586. Processo nº 034.09.100129-7 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Atrevida Modas E Acessorios  
 Reqda: Tania Ameida Santos Silva Gomes

**4587. Processo nº 034.09.100129-7/001 - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Atrevida Modas E Acessorios  
 Exectda: Tania Ameida Santos Silva Gomes

**4588. Processo nº 034.09.100130-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Sandro Crisanto Dos Santos  
 Reqda: Fabricia de Lima Santos  
 Aguardando Expe: Carta de citação e intimação expedida.

**4589. Processo nº 034.09.100131-9 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Paulo Roberto Rodrigues  
 Reqda: Luciene da Graça

**4590. Processo nº 034.09.100132-7 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Maria Benta Vita  
 Reqda: Maria de Lourdes Oliveira

**4591. Processo nº 034.09.100133-5 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Atrevida Modas E Acessorios  
 Reqdo: João Batista Pego Dos Santos

**4592. Processo nº 034.09.100134-3 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Sandro Crisanto Dos Santos  
 Reqdo: Eliezer Rodrigues de Brito

**4593. Processo nº 034.09.100134-3/001 - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Sandro Crisanto Dos Santos  
 Exectdo: Eliezer Rodrigues de Brito

**4594. Processo nº 034.09.100135-1 - Despejo Para Uso Próprio**

Reqte: Alcídina Ana Agélica da Silva  
 Reqdo: Jeferson Demarchi de Jesus

**4595. Processo nº 034.09.100136-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Car - Luz Materias Elétricos Ltda-me  
 Reqdo: Dione Neiva Machado

**4596. Processo nº 034.09.100137-8 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Atrevida Modas E Acessorios  
 Reqda: Jaqueline Galvão de Almeida

**4597. Processo nº 034.09.100137-8/001 - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Atrevida Modas E Acessorios  
 Exectda: Jaqueline Galvão de Almeida

**4598. Processo nº 034.09.100138-6 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Sandro Crisanto Dos Santos  
 Reqda: Adriana Silva Lima  
 Aguardando Expe: Carta de citação e intimação expedida.

**4599. Processo nº 034.09.100138-6 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Sandro Crisanto Dos Santos  
 Reqda: Adriana Silva Lima

**4600. Processo nº 034.09.100139-4 - Declaratória**

Reqte: Cicero Florentino da Silva  
 Reqdo: Marcos Santos da Silva e outros

**4601. Processo nº 034.09.100140-8 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Car - Luz Materias Elétricos Ltda-me  
 Reqdo: Francisco Alves Grangeiro

**4602. Processo nº 034.09.100141-6 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Atrevida Modas E Acessorios  
 Reqda: Pauline Costa Leal  
 - Atrevida Modas E Acessorios - Pauline Costa Leal

**4603. Processo nº 034.09.100141-6/001 - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Atrevida Modas E Acessorios  
 Exectda: Pauline Costa Leal

**4604. Processo nº 034.09.100142-4 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Sandro Crisanto Dos Santos  
 Reqda: Maria Costa Barbosa

**4605. Processo nº 034.09.100143-2 - Reparação de Danos por Acidente de Veículos**

Reclamte: Edinei Lima da Silva  
 Reclamda: Cristiani Martins Lissone

**4606. Processo nº 034.09.100144-0 - Obrigação de Fazer**

Reqte: João Marcolino da Silva  
 Reqdo: hn Telefonia Celular & Informática

**4607. Processo nº 034.09.100145-9 - Obrigação de Fazer**

Reqte: Sinval Pereira Gomes

Advogado: João Antonio da Silva, OAB 002.418/MS

Reqdo: Itaucard Financeira S/a - Crédito, Financiamento E Investimentos  
 Advogado: Marcelo Brun Bucker, OAB 006.167-b/ms; Virgilio José Bertelli, OAB 005.862/MS

**4608. Processo nº 034.09.100146-7 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Sandro Crisanto Dos Santos  
 Reqda: Elaine Aparecida Barbosa

**4609. Processo nº 034.09.100147-5 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Laudelina Gomes Vital  
 Reqdo: Gilvan Lourenço Gomes

**4610. Processo nº 034.09.100147-5/001 - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Laudelina Gomes Vital  
 Exectdo: Gilvan Lourenço Gomes

**4611. Processo nº 034.09.100148-3 - Obrigação de Fazer**

Reqte: Márcia Regina Gomes de Souza  
 Reqdo: R. K. Tago & Cia Ltda

**4612. Processo nº 034.09.100149-1 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Car - Luz Materias Elétricos Ltda-me  
 Reqdo: Gilberto de Oliveira

**4613. Processo nº 034.09.100149-1/001 - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Car - Luz Materias Elétricos Ltda-me  
 Exectdo: Gilberto de Oliveira

**4614. Processo nº 034.09.100150-5 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Sandro Crisanto Dos Santos  
 Reqda: Lucinda Martins

**4615. Processo nº 034.09.100152-1 - Obrigação de Fazer**

Reqte: José Anderson Dos Santos  
 Reqdo: Vivo S/a, Samsung Eletrônica da Amazônia Ltda  
 Advogada: Siuvana de Souza, OAB 009.882/MS

**4616. Processo nº 034.09.100153-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Car - Luz Materias Elétricos Ltda-me

**4617. Processo nº 034.09.100154-8 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Sandro Crisanto Dos Santos  
 Reqda: Cristiane Carvalho Rodrigues da Silva  
 - Sandro Crisanto Dos Santos - Cristiane Carvalho Rodrigues da Silva

**4618. Processo nº 034.09.100154-8/001 - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Sandro Crisanto Dos Santos  
 Exectda: Cristiane Carvalho Rodrigues da Silva

**4619. Processo nº 034.09.100155-6 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Dorocina Aparecida Vita da Cunha  
 Reqda: Francieli Carine da Silva Gottens

**4620. Processo nº 034.09.100155-6/001 - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Dorocina Aparecida Vita da Cunha  
 Exectda: Francieli Carine da Silva Gottens

**4621. Processo nº 034.09.100157-2 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Car - Luz Materias Elétricos Ltda-me  
 Reqdo: Francisco de Assis Ferreira Aquino

**4622. Processo nº 034.09.100158-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Sandro Crisanto Dos Santos  
 Reqda: Cleonice Barbosa

**4623. Processo nº 034.09.100159-9 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Everaldo Candido da Silva  
 Reqda: Sirleia Freire Bernal

**4624. Processo nº 034.09.100161-0 - Reparação de Danos**

Reqte: Luis Tobias  
 Reqdo: Luis Sobral da Silva

**4625. Processo nº 034.09.100162-9 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Sandro Crisanto Dos Santos  
 Reqda: Rosely Santos de Oliveira

**4626. Processo nº 034.09.100163-7 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Everaldo Candido da Silva  
 Reqda: Mônica Bernal Dos Santos  
 - Everaldo Candido da Silva - Mônica Bernal Dos Santos

**4627. Processo nº 034.09.100163-7/001 - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Everaldo Candido da Silva  
 Exectda: Mônica Bernal Dos Santos

**4628. Processo nº 034.09.100165-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Luzia da Silva Tonhão  
 Exectdo: Rodrigo Silva Chagas

**4629. Processo nº 034.09.100166-1 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Jose Fabio de Melo Ramos  
 Reqda: Elza de Fatima Lima

**4630. Processo nº 034.09.100167-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Everaldo Candido da Silva  
 Reqda: Maria Lucia de Souza

**4631. Processo nº 034.09.100168-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Claudenir Jose de Oliveira

**4632. Processo nº 034.09.100169-6 - Obrigação de Fazer**

Reqte: Luiz Moura Santos

Reqda: Empresa de Energia Elétrica de Mato Grosso do Sul - Enersul

Advogado: Alfrío de Moura Barbosa, OAB 003.787/ms; Maiza Silva Santos, OAB 009.330/MS

**4633. Processo nº 034.09.100170-0 - Embargos de Terceiro**

Embargte: Juraci Viveiros Luz

Embargdo: Devanir de Souza e outro

Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/MS

**4634. Processo nº 034.09.100171-8 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: José Alves Ramalho

Reqdo: Crecensio da Rocha

**4635. Processo nº 034.09.100174-2 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Car - Luz Materias Elétricos Ltda-me

Reqdo: Amaro Luiz da Silva

**4636. Processo nº 034.09.100175-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Neusa Bezerra de Oliveira

Reqdo: Crecensio da Rocha

**4637. Processo nº 034.09.100177-7 - Reparação de Danos por Acidente de Veículos**

Reclamte: Reginaldo Wagner da Silva

CurEsp: João Antonio da Silva, OAB 002.418/MS

Reclamdo: Calvo & Nascimento Ltda - Me

Advogado: Danilo Jorge da Silva, OAB 013.261/MS

**4638. Processo nº 034.09.100179-3 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Diná Aparecida Vito

Reqda: Maria de Lourdes Oliveira

**4639. Processo nº 034.09.100182-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Sivaldo Galan da Costa

**4640. Processo nº 034.09.100184-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Roberto Aparecido Dos Santos

**4641. Processo nº 034.09.100185-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Francisco Das Chagas Feitosa - Me

Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS

Exectda: Selma Pereira Dos Santos Figueiredo

**4642. Processo nº 034.09.100186-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Francisco Das Chagas Feitosa - Me

Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS

Exectdo: Marciel Alves Moreira

**4643. Processo nº 034.09.100187-4 - Indenização por Danos Morais**

Reqte: Marcos Luiz Lourenço Coca - Me

Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS

Reqda: Brasil Telecom S.A

Advogada: Aline Baggio Uchôa, OAB 011.111/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**4644. Processo nº 034.09.100188-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Ozias Pereira Xavier

**4645. Processo nº 034.09.100190-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: José Monteiro de Souza

**4646. Processo nº 034.09.100191-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Gilmayron Amaral Laboissier e outro

**4647. Processo nº 034.09.100194-7 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Gisele Cristiane Machado de Souza

Reqdo: Brasil Telecom S/a

Advogada: Kelma Torezan Carrenho, OAB 011.569/ms; Kleyton Lavor Gonçalves Saraiva, OAB 013.194/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/ms

- Gisele Cristiane Machado de Souza - Brasil Telecom S/a

**4648. Processo nº 034.09.100194-7/001 - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Gisele Cristiane Machado de Souza

Exectdo: Brasil Telecom S/a

Advogada: Kelma Torezan Carrenho, OAB 011.569/ms; Kleyton Lavor Gonçalves Saraiva, OAB 013.194/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**4649. Processo nº 034.09.100195-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Santos & Prior Ltda - Me

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Exectdo: Samir Marques de Souza

**4650. Processo nº 034.09.100196-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Santos & Prior Ltda - Me

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Exectdo: Ademilton Crescencio Rocha

**4651. Processo nº 034.09.100198-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Marcos Santos da Silva

Reqdo: Paulo de Oliveira Nascimento

**4652. Processo nº 034.09.100200-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Santos & Prior Ltda - Me

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Exectdo: Junior Dos Santos Cruz

**4653. Processo nº 034.09.100201-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Santos & Prior Ltda - Me

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Exectdo: Fernando Dos Santos Egidio

**4654. Processo nº 034.09.100202-1 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Marcos Santos da Silva

Reqdo: Douglas Guidorize Santos

**4655. Processo nº 034.09.100204-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Santos & Prior Ltda - Me

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Exectdo: Maycon Paixão Denis

**4656. Processo nº 034.09.100205-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Santos & Prior Ltda - Me

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Exectda: Izabel Guimaraes Dos Santos

**4657. Processo nº 034.09.100207-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: João Ernani do Nascimento

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Exectdo: Wagner Araujo Batista, Julia Garcia Araujo

**4658. Processo nº 034.09.100208-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: João Ernani do Nascimento

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Exectdo: Josemar Rocha da Silva

**4659. Processo nº 034.09.100209-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: João Ernani do Nascimento

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Exectdo: Josias Xavier da Silva

**4660. Processo nº 034.09.100210-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: João Ernani do Nascimento

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Exectdo: Denis Rodrigues Martins

**4661. Processo nº 034.09.100212-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: João Ernani do Nascimento

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Exectda: Aparecida Soares Dos Santos

**4662. Processo nº 034.09.100214-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: João Ernani do Nascimento

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Exectda: Maria Salete Andrade Montalvão e outro

**4663. Processo nº 034.09.100216-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: João Ernani do Nascimento

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Exectda: Sonia Araujo da Silva

**4664. Processo nº 034.09.100218-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Lanaira Modas Ltda - Me

Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/MS

Exectda: Ilma França

**4665. Processo nº 034.09.100219-6 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Renato Bortoluzzi

Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/MS

Reqda: Luciene da Graça

**4666. Processo nº 034.09.100225-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Everaldo Candido da Silva

Reqda: Josiane Ferreira Lima



**4667. Processo nº 034.09.100226-9 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Everaldo Candido da Silva

Reqda: Izilda Martinez Ribeiro

**4668. Processo nº 034.09.100227-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Eduardo Olegario

**4669. Processo nº 034.09.100229-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Roseni Araújo Matos de Oliveira

**4670. Processo nº 034.09.100230-7 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Everaldo Candido da Silva

Reqda: Cristiane Carvalho Rodrigues da Silva

**4671. Processo nº 034.09.100230-7/001 - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Everaldo Candido da Silva

Exectda: Cristiane Carvalho Rodrigues da Silva

**4672. Processo nº 034.09.100231-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Sebastião Barbosa da Silva

**4673. Processo nº 034.09.100234-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Everaldo Candido da Silva

Reqda: Maria Lucia Silva

**4674. Processo nº 034.09.100234-0/001 - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Everaldo Candido da Silva

Exectda: Maria Lucia Silva

**4675. Processo nº 034.09.100237-4 - Indenização por Danos Morais**

Reqte: Laercio de Souza Rocha

Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS

Reqdo: Supermercado Bem Bom

Advogado: João Pereira da Silva, OAB 006.022/MS

**4676. Processo nº 034.09.100238-2 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Everaldo Candido da Silva

Reqda: Jéssica Thalma Lima Moraes

**4677. Processo nº 034.09.100239-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: José Aires Menani

Advogado: João Antônio da Silva, OAB 002.418/MS

Reqdo: João Paulo Dos Santos Farias

Advogado: Defensoria Pública, OAB N/C

**4678. Processo nº 034.09.100240-4 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Maria Viana Sobrinho

Reqda: Ilda Pereira

**4679. Processo nº 034.09.100242-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Celestina Pereira da Silva

**4680. Processo nº 034.09.100244-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Jeferson Maria Dos Santos

**4681. Processo nº 034.09.100246-3 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Creuza Olimpio Dos Santos

Reqdo: Jeferson Dos Santos

**4682. Processo nº 034.09.100247-1 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Adriana Freitas Medrado

Reqdo: Adenilton Oliveira Dos Anjos

**4683. Processo nº 034.09.100248-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Edson Bessão

**4684. Processo nº 034.09.100249-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Magno Pereira Silva

**4685. Processo nº 034.09.100250-1 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Anderson Moreno da Silva

Reqdo: Diego Amador Correia

**4686. Processo nº 034.09.100251-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Juraci Ferro da Silva

**4687. Processo nº 034.09.100252-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Osvaldo Ramos do Nascimento

**4688. Processo nº 034.09.100253-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Eduardo Alves da Silva

**4689. Processo nº 034.09.100254-4 - Obrigação de Fazer**

Reqte: João Donizete de Souza

Reqdo: Nivaldo Marques Dos Santos

Advogada: Cíntia Jueci Menghini Barbosa, OAB 011.958/MS

**4690. Processo nº 034.09.100257-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Francisco Das Chagas Feitosa - Me

Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS

Exectdo: Dione Pinheiro Santos

**4691. Processo nº 034.09.100258-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Francisco Das Chagas Feitosa - Me

Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS

Exectdo: Alcidenir Luiz Dos Santos

**4692. Processo nº 034.09.100259-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Francisco Das Chagas Feitosa - Me

Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS

Exectda: Maria Eliane Ramos

**4693. Processo nº 034.09.100261-7 - Embargos de Terceiro**

Embargto: Lidia Maria Niza Rocha

Embargdo: André Fernandes Filho e outro

Advogado: André Fernandes Filho, OAB 011.943/MS

**4694. Processo nº 034.09.100262-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Francisco Das Chagas Feitosa - Me

Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS

Exectdo: João Donizete Ribeiro

**4695. Processo nº 034.09.100263-3 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Marina Tosta de Souza

Reqda: Sheila Nanci França Fonseca

**4696. Processo nº 034.09.100264-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Francisco Das Chagas Feitosa - Me

Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS

Exectda: Maria de Fatima Lira de Jesus

**4697. Processo nº 034.09.100266-8 - Embargos de Terceiro**

Embargto: Roberto Carrion Olivares

Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

Embargdo: Fernando Polesel

Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS

**4698. Processo nº 034.09.100267-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Cicero Barboza Calixto

**4699. Processo nº 034.09.100268-4 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Maria Aparecida Alda de Souza

Reqdo: Douglas Fabri - Epp

**4700. Processo nº 034.09.100269-2 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Aparecida Correia da Silva

Reqdo: Prolar Moveis

**4701. Processo nº 034.09.100271-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Auro Rezende de Azevedo Júnior

Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/MS

Exectdo: Odílio da Silva

**4702. Processo nº 034.09.100272-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Paulo Ceser de Azevedo

**4703. Processo nº 034.09.100273-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Lauren Camille Anastácio Tavares

Reqdo: Charles Medeiros Fernandes

**4704. Processo nº 034.09.100274-9 - Obrigação de Fazer**

Reqte: Rede Regional de Radiodifusão Ltda

Reqda: Empresa de Energia Elétrica de Mato Grosso do Sul - Enersul

Advogado: Wilson Vieira Loubet, OAB 004.899/ms; Beatriz Fonseca Sampaio, OAB 009.272/ms; Larissa Pierezan, OAB 011.269/MS

**4705. Processo nº 034.09.100276-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Oscar Henrique Alencar da Silva

**4706. Processo nº 034.09.100277-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Jean Paulo da Silva Santos

- Jean Paulo da Silva Santos

**4707. Processo nº 034.09.100277-3/001 - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Jean Paulo da Silva Santos

**4708. Processo nº 034.09.100280-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Sidnei Pereira da Silva

**4709. Processo nº 034.09.100281-1 - Obrigação de Fazer**

Reqte: Ana Paula Dourado da Silva

Reqdo: Casa Bahia Comercial Ltda

Advogada: Eliana do Nascimento, OAB 263.860/sp; Jones Marciano de Souza

Júnior, OAB 138.667/sp

- Ana Paula Dourado da Silva - Casa Bahia Comercial Ltda

Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/ms

**4710. Processo nº 034.09.100281-1/001 - Cumprimento de Sentença**

Reqte: Ana Paula Dourado da Silva

Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/MS  
 Reqdo: Casa Bahia Comercial Ltda  
 Advogada: Eliana do Nascimento, OAB 263.860/sp; Jones Marciano de Souza Júnior, OAB 138.667/SP

**4711. Processo nº 034.09.100282-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Fabricia Maria de Lima Santos

**4712. Processo nº 034.09.100283-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Ozias Pereira Xavier

**4713. Processo nº 034.09.100285-4 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Espedito Miguel Pessoa

Reqda: Sandra Cristina Silveira

**4714. Processo nº 034.09.100286-2 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Anderson Moreno da Silva

Reqdo: Diego Amador Correia

**4715. Processo nº 034.09.100286-2/001 - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Anderson Moreno da Silva

Executo: Diego Amador Correia

**4716. Processo nº 034.09.100287-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Eduardo Alves da Silva

**4717. Processo nº 034.09.100288-9 - Obrigação de Fazer**

Reqte: João Humberto Neri

Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/MS

Reqda: Cerâmica Perfil Ltda

**4718. Processo nº 034.09.100289-7 - Obrigação de Fazer**

Reqte: Ailton Tobias

Reqdo: Douglas Fabri

**4719. Processo nº 034.09.100292-7 - Indenização por Danos Morais**

Reqte: Emilio Masculi Schiave

Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS

Reqdo: Beogival Wagner Lucas Dos Santos, Hospital de Olhos - Cioms (centro Integrado de Oftalmologia de Ms

Advogado: Paulo Augusto Machado Pereira, OAB 008.858/MS

::

**4720. Processo nº 034.09.100293-5 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Geralda Geni Mendes Gerbaudo

Reqdo: José Ramão Marques

**4721. Processo nº 034.09.100294-3 - Indenização por Danos Morais**

Reqte: Lilian Keli Dos Santos Andrade

Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS

Reqdo: Editora Abril S/a

Advogado: Gervasio Scheid, OAB 003.802/MS

**4722. Processo nº 034.09.100295-1 - Lesão corporal leve (129, caput)**

Autor: Ministério Público Estadual

Rêu: Oziel Pereira Xavier

CurEsp: João Antonio da Silva, OAB 002.418/MS

**4723. Processo nº 034.09.100297-8 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Marcela da Silva Santos

Reqda: Luduvina Ventura Gomes da Silva

**4724. Processo nº 034.09.100298-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Analice Costa Gaspar

**4725. Processo nº 034.09.100299-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Maria Rosa Alves da Silva

**4726. Processo nº 034.09.100301-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Marcela da Silva Santos

Reqda: Vanilza Ferreira da Silva

**4727. Processo nº 034.09.100305-2 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Marcela da Silva Santos

Reqda: Rosimeire de Medeiros

**4728. Processo nº 034.09.100305-2/001 - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Marcela da Silva Santos

Executo: Rosimeire de Medeiros

**4729. Processo nº 034.09.100309-5 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Marcela da Silva Santos

Reqdo: José Aires (cantor)

**4730. Processo nº 034.09.100313-3 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Marcela da Silva Santos

Reqda: Vanda Ribeiro da Silva

**4731. Processo nº 034.09.100313-3/001 - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Marcela da Silva Santos

Executo: Vanda Ribeiro da Silva

**4732. Processo nº 034.09.100317-6 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Cicero José Mota

Reqdo: Antonio Cesar Barreto Gomes

**4733. Processo nº 034.09.100325-7 - Obrigação de Fazer**

Reqte: João Batista Bezerra

Reqdo: Brasil Telecom Celular S/a

Advogada: Kelma Torezan Carrenho, OAB 011.569/ms; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

**4734. Processo nº 034.09.100329-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Iamara Pereira Bento

Reqda: Sheila Nanci França Fonseca

**4735. Processo nº 034.10.100005-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: José Aparecido Sanchez Martinez

**4736. Processo nº 034.10.100006-9 - Indenização por Danos Morais**

Reqte: Jeancarlos de Souza Ronda

Advogado: João Antonio da Silva, OAB 002.418/MS

Reqdo: Telefonia & Cia

Advogada: Edna de Oliveira Schmeisch, OAB 009.594/MS

**4737. Processo nº 034.10.100008-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Daniel Pereira da Silva

**4738. Processo nº 034.10.100009-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: José Alves da Silva

**4739. Processo nº 034.10.100010-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Oziel Pereira Xavier e outro

**4740. Processo nº 034.10.100011-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Sebastião de Freitas

**4741. Processo nº 034.10.100012-3 - Obrigação de Fazer**

Reqte: Maria Das Dores de Jesus

Reqdo: Claudenir Jose de Oliveira

**4742. Processo nº 034.10.100012-3/001 - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Maria Das Dores de Jesus

Executo: Claudenir Jose de Oliveira

**4743. Processo nº 034.10.100016-6 - Obrigação de Fazer**

Reqte: Diego da Costa Santos

Reqdo: Pedro Vieira de Assunção

**4744. Processo nº 034.10.100018-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Wellington Carlos de Oliveira

**4745. Processo nº 034.10.100025-5 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Valdeir Dos Santos Luiz

Reqdo: Leosvaldo Lima de Oliveira

**4746. Processo nº 034.10.100026-3 - Indenização por Danos Morais**

Reqte: Adilson Tavares

Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS

Reqdo: Banco Bradesco

Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/ms; Aotory da Silva Souza, OAB 007.785/MS

**4747. Processo nº 034.10.100027-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Reginaldo Vagner da Silva

**4748. Processo nº 034.10.100029-8 - Obrigação de Fazer**

Reqte: Paulo Cesar Lima Dos Santos Ferreira

Reqdo: hn Telefonia Celular & Informática

**4749. Processo nº 034.10.100030-1 - Indenização por Danos Morais**

Reqte: B M R Medicamentos Ltda

Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS

Reqda: Armazinhos Paraná Santa Catarina Ltda.

**4750. Processo nº 034.10.100035-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Devanir de Souza

Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/MS

Executo: Nelson Rodrigues Dos Santos

**4751. Processo nº 034.10.100036-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Maria do Carmo Labegaline

Reqdo: Cleyton da Costa Moura

**4752. Processo nº 034.10.100037-9 - Reparação de Danos**

Reqte: Luciana Pessoa da Rocha

Advogado: João Antonio da Silva, OAB 002.418/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/a

Advogado: Diego de Souza Paes, OAB 012.620/ms; Alirio de Moura Barbosa, OAB 003.787/MS

**4753. Processo nº 034.10.100048-4 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Miguel Dos Santos

Reqdo: Osmar Barbosa de Souza

**4754. Processo nº 034.10.100049-2 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Miguel Dos Santos

Reqdo: Osmar Barbosa de Souza

**4755. Processo nº 034.10.100051-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Francisco Das Chagas Feitosa - Me  
Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS  
Executo: Cleyton da Costa Moreira

**4756. Processo nº 034.10.100052-2 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Francisco Das Chagas Feitosa - Me  
Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS  
Reqdo: Roberto Gomes Santana

**4757. Processo nº 034.10.100053-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Francisco Das Chagas Feitosa - Me  
Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/ms  
Reqdo: Ricardo Marceno

**4758. Processo nº 034.10.100053-0/001 - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Francisco Das Chagas Feitosa - Me  
Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS  
Executo: Ricardo Marceno

**4759. Processo nº 034.10.100057-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Francisco Das Chagas Feitosa - Me  
Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS  
Executo: Etalaine Mendes Dos Santos

**4760. Processo nº 034.10.100058-1 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Oliveira & Gonçalves Ltda - Me  
Reqdo: Thiago Uilian da Silva

**4761. Processo nº 034.10.100059-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Oliveira & Gonçalves Ltda - Me  
Reqdo: Francisco de Assis Ferreira Aquino

**4762. Processo nº 034.10.100060-3 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Oliveira & Gonçalves Ltda - Me  
Reqda: Luciana Pessoa da Rocha

**4763. Processo nº 034.10.100061-1 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Oliveira & Gonçalves Ltda - Me  
Reqdo: Carlos Vieira da Silva

**4764. Processo nº 034.10.100062-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Oliveira & Gonçalves Ltda - Me  
Reqda: Marcia Munarim Pereira

**4765. Processo nº 034.10.100063-8 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Oliveira & Gonçalves Ltda - Me  
Reqdo: Maria Zenira de Almeida  
- Oliveira & Gonçalves Ltda - Me

**4766. Processo nº 034.10.100063-8/001 - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Oliveira & Gonçalves Ltda - Me

**4767. Processo nº 034.10.100064-6 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Oliveira & Gonçalves Ltda - Me  
Reqdo: Tânia Batista da Silva  
- Oliveira & Gonçalves Ltda - me - Tânia Batista da Silva

**4768. Processo nº 034.10.100064-6/001 - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Oliveira & Gonçalves Ltda - Me  
Executo: Tânia Batista da Silva

**4769. Processo nº 034.10.100065-4 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Oliveira & Gonçalves Ltda - Me  
Reqdo: Renato Vieira da Rocha

**4770. Processo nº 034.10.100066-2 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Oliveira & Gonçalves Ltda - Me  
Reqda: Valdevina Ferreira Vilela Graniero

**4771. Processo nº 034.10.100068-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Oliveira & Gonçalves Ltda - Me  
Executo: Tiana da Silva

**4772. Processo nº 034.10.100069-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Oliveira & Gonçalves Ltda - Me  
Executo: Cristiane Amaral Klên

**4773. Processo nº 034.10.100070-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Oliveira & Gonçalves Ltda - Me  
Executo: Ilma Alves Pereira

**4774. Processo nº 034.10.100071-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Oliveira & Gonçalves Ltda - Me  
Executo: Suely Izidoro

**4775. Processo nº 034.10.100072-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Oliveira & Gonçalves Ltda - Me  
Executo: Eliomarcos Fagundes

**4776. Processo nº 034.10.100073-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Oliveira & Gonçalves Ltda - Me  
Executo: Doralice Crisanto Dos Santos

**4777. Processo nº 034.10.100074-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Oliveira & Gonçalves Ltda - Me  
Executo: João Carlos Santos da Silva

**4778. Processo nº 034.10.100075-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Oliveira & Gonçalves Ltda - Me  
Executo: Emilio Cesar Marcolino

**4779. Processo nº 034.10.100076-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Oliveira & Gonçalves Ltda - Me  
Executo: Maria Divina Pereira Dos Santos de Oliveira

**4780. Processo nº 034.10.100077-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Oliveira & Gonçalves Ltda - Me  
Executo: José Paulo Das Neves

**4781. Processo nº 034.10.100078-6 - Obrigação de Fazer**

Reqte: Maria Aparecida Furtuoso Gomes  
Reqdo: Casas Bahia Comercial Ltda

**4782. Processo nº 034.10.100082-4 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Jaciro Oliveira Lima  
Reqda: Josefina de Oliveira Santos

**4783. Processo nº 034.10.100086-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Luciene Alves de Andrade de Azevedo  
Executo: Elivania Ramos do Nascimento

**4784. Processo nº 034.10.100092-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Ademir Parra Gomes

**4785. Processo nº 034.10.100094-8 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Altair Lopes Garcia-me  
Reqdo: Jair Wilson Cerny

**4786. Processo nº 034.10.100095-6 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Espedito Miguel Pessoa  
Reqdo: Ademilson Tobias

**4787. Processo nº 034.10.100098-0 - Embargos de Terceiro**

Embargte: Jonas Pires Almeida  
Advogada: Angela Nesso Calado, OAB 007.861/ms; Luiz Calado da Silva, OAB 007.869/MS  
Embargdo: Idial Perigo Filho  
Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/MS

**4788. Processo nº 034.10.100099-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Jonas Paulino Cunha

**4789. Processo nº 034.10.100103-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Fábio Mota Torres

**4790. Processo nº 034.10.100104-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: José Paulo Felex da Rocha

**4791. Processo nº 034.10.100107-3 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Ozair Miranda Rosa - Me  
Reqdo: José Aparecido Amaral  
- Ozair Miranda Rosa - me - José Aparecido Amaral

**4792. Processo nº 034.10.100107-3/001 - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Ozair Miranda Rosa - Me  
Executo: José Aparecido Amaral

**4793. Processo nº 034.10.100108-1 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Oliveira & Gonçalves Ltda - Me  
Reqda: Maria Cristina Silvério Fernandes

**4794. Processo nº 034.10.100108-1/001 - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Oliveira & Gonçalves Ltda - Me  
Executo: Maria Cristina Silvério Fernandes

**4795. Processo nº 034.10.100110-3 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Cícero Antônio da Silva  
Reqdo: Luiz Henrique Alves Diacópulos

**4796. Processo nº 034.10.100111-1 - Obrigação de Fazer**

Reqte: Jovelina da Silva Carvalho  
Reqda: Vilma Nunes

**4797. Processo nº 034.10.100112-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Gedeão Pereira Xavier

**4798. Processo nº 034.10.100113-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Gean Robson Serafim - Me  
Executo: José Carlos Bezerra Arruda

**4799. Processo nº 034.10.100114-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Gean Robson Serafim - Me  
Executo: Marcia Aparecida de Souza

**4800. Processo nº 034.10.100115-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Gean Robson Serafim - Me  
 Exectda: Glaucia Juliana de Oliveira Santos

**4801. Processo nº 034.10.100116-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Gean Robson Serafim - Me  
 Exectda: Francisca de Morais Mene

**4802. Processo nº 034.10.100117-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Gean Robson Serafim - Me  
 Exectda: Maria Raimunda Bezerra

**4803. Processo nº 034.10.100118-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Gean Robson Serafim - Me  
 Exectda: Roseni Angelina de Medeiros

**4804. Processo nº 034.10.100119-7 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Gean Robson Serafim - Me  
 Reqdo: Tânia Batista da Silva

**4805. Processo nº 034.10.100120-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Gean Robson Serafim - Me  
 Reqda: Angela Maria de Oliveira

**4806. Processo nº 034.10.100121-9 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Gean Robson Serafim - Me  
 Reqda: Rosana Espindola Samira

**4807. Processo nº 034.10.100121-9/001 - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Gean Robson Serafim - Me  
 Exectda: Rosana Espindola Samira

**4808. Processo nº 034.10.100122-7 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Gean Robson Serafim - Me  
 Reqdo: Dorival J. Teixeira de Oliveira Reis

**4809. Processo nº 034.10.100123-5 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Gean Robson Serafim - Me  
 Reqdo: Paulo Alberto Cavalcante

**4810. Processo nº 034.10.100125-1 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Gean Robson Serafim - Me  
 Reqda: Claudirene Aparecida Dos Santos

**4811. Processo nº 034.10.100125-1/001 - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Gean Robson Serafim - Me  
 Exectda: Claudirene Aparecida Dos Santos

**4812. Processo nº 034.10.100126-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Gean Robson Serafim - Me  
 Reqda: Aline de Souza Neves

**4813. Processo nº 034.10.100127-8 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Gean Robson Serafim - Me  
 Reqda: Keli Cristina Martins

**4814. Processo nº 034.10.100127-8/001 - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Gean Robson Serafim - Me  
 Exectda: Keli Cristina Martins

**4815. Processo nº 034.10.100128-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Gean Robson Serafim - Me  
 Exectda: Luciana Pessoa da Rocha

**4816. Processo nº 034.10.100129-4 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Gean Robson Serafim - Me  
 Reqda: Vera Lucia Trindade

**4817. Processo nº 034.10.100135-9 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Marcela da Silva Santos  
 Reqda: Valéria da Silva Oliveira

**4818. Processo nº 034.10.100135-9/001 - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Marcela da Silva Santos  
 Exectda: Valéria da Silva Oliveira

**4819. Processo nº 034.10.100136-7 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Marcela da Silva Santos  
 Reqda: Solange de Araújo

**4820. Processo nº 034.10.100137-5 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Marcela da Silva Santos  
 Reqda: Maria Andrade de Araújo

**4821. Processo nº 034.10.100138-3 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Silvio Lima Moreira Mendes  
 Reqdo: Vitorino Maciel Silva Neto

**4822. Processo nº 034.10.100140-5 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Oliveira & Gonçalves Ltda - Me  
 Reqda: Claudia Maria Fernandes

**4823. Processo nº 034.10.100143-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Erlei Antônio de Andrade Lima  
 Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/MS  
 Reqdo: Thiago Bitencourt Matos de Carvalho

**4824. Processo nº 034.10.100144-8 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Vagner José Gomes  
 Reqdo: Sindival Barbiero

**4825. Processo nº 034.10.100145-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Laudelina Gomes Vital  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Invtrdo: Afílio Gomes Espolio

**4826. Processo nº 034.10.100148-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Gean Robson Serafim - Me  
 Exectda: Andreia Avelino da Silva

**4827. Processo nº 034.10.100149-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Gean Robson Serafim - Me  
 Exectda: Rosely Santos de Oliveira

**4828. Processo nº 034.10.100150-2 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Gean Robson Serafim - Me  
 Reqdo: Gedeão Pereira Xavier

**4829. Processo nº 034.10.100150-2/001 - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Gean Robson Serafim - Me  
 Exectdo: Gedeão Pereira Xavier

**4830. Processo nº 034.10.100151-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Gean Robson Serafim - Me  
 Exectdo: Eduardo Medeiros Callegari

**4831. Processo nº 034.10.100152-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Gean Robson Serafim - Me  
 Exectdo: Paulo Sergio do Nascimento

**4832. Processo nº 034.10.100153-7 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Gean Robson Serafim - Me  
 Reqdo: Samir Marques de Souza

**4833. Processo nº 034.10.100154-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Gean Robson Serafim - Me  
 Exectda: Rosemeire Martins Ferreira

**4834. Processo nº 034.10.100155-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Gean Robson Serafim - Me  
 Exectdo: Adelson M. Ribeiro

**4835. Processo nº 034.10.100156-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Gean Robson Serafim - Me  
 Exectdo: João Batista Pego Dos Santos

**4836. Processo nº 034.10.100160-0 - Despejo Para Uso Próprio**

Reqte: Maria do Carmo Labegaline  
 Reqdo: Cleyton da Costa Moura

**4837. Processo nº 034.10.100161-8 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Ricardo Dias Cateli  
 Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C  
 Reqdo: Marcio Costa Gomes

**4838. Processo nº 034.10.100162-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Leosvaldo Lima de Oliveira  
 Advogado: Silvano Alves Tosta, OAB 009.927/MS  
 Exectda: Renilde Ramos Marcon

**4839. Processo nº 034.10.100166-9 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: R. K. Tago & Cia Ltda  
 Reqdo: Sidnei Pereira da Silva

**4840. Processo nº 034.10.100166-9/001 - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: R. K. Tago & Cia Ltda  
 Exectdo: Sidnei Pereira da Silva

**4841. Processo nº 034.10.100167-7 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: R. K. Tago & Cia Ltda  
 Reqda: Espedita Pereira Leite

**4842. Processo nº 034.10.100168-5 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: R. K. Tago & Cia Ltda  
 Reqdo: Alexandre Derencio da Silva

**4843. Processo nº 034.10.100169-3 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: R. K. Tago & Cia Ltda  
 Reqdo: Milton Duarte de Souza

**4844. Processo nº 034.10.100170-7 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: R. K. Tago & Cia Ltda  
 Reqdo: Marcos Martins Cunha

**4845. Processo nº 034.10.100174-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: R. K. Tago & Cia Ltda  
 Reqdo: Alair Lopes Vilhagra

**4846. Processo nº 034.10.100176-6 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: R. K. Tago & Cia Ltda  
Reqdo: Roberto Carlos da Silva

**4847. Processo nº 034.10.100177-4 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: R. K. Tago & Cia Ltda  
Reqdo: Ademilson Crescencio da Rocha

**4848. Processo nº 034.10.100178-2 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: R. K. Tago & Cia Ltda  
Reqda: Sandra Gutierrez de Souza

**4849. Processo nº 034.10.100179-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: R. K. Tago & Cia Ltda  
Reqdo: Mário Dos Santos

**4850. Processo nº 034.10.100181-2 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: R. K. Tago & Cia Ltda  
Reqda: Celia Lima Pinheiro

**4851. Processo nº 034.10.100182-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: R. K. Tago & Cia Ltda  
Reqdo: Valdemir Pereira Dos Santos

**4852. Processo nº 034.10.100183-9 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: R. K. Tago & Cia Ltda  
Reqdo: Anderson Teixeira Bom

**4853. Processo nº 034.10.100184-7 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: R. K. Tago & Cia Ltda  
Reqda: Keila Patrícia Miranda Rocha

**4854. Processo nº 034.10.100186-3 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: R. K. Tago & Cia Ltda  
Reqda: Rosa Raimunda da Silva

**4855. Processo nº 034.10.100187-1 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: R. K. Tago & Cia Ltda  
Reqdo: Francimar Nogueira

**4856. Processo nº 034.10.100190-1 - Cobrança de Dívidas**

Exeqte: Francisco Das Chagas Feitosa - Me  
Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS  
Exectda: Aurea Aparecida de Souza

**4857. Processo nº 034.10.100191-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Francisco Das Chagas Feitosa - Me  
Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS  
Exectda: Elizabete Aparecida Rodrigues Coutinho

**4858. Processo nº 034.10.100192-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Francisco Das Chagas Feitosa - Me  
Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS  
Exectdo: Antonio Marcelino da Silva

**4859. Processo nº 034.10.100193-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Júnior Moraes

**4860. Processo nº 034.10.100198-7 - Declaratória**

Reqte: Maria José Pereira da Silva  
Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
Reqdo: Brasil Telecom S/a  
Advogada: Vania Ifran Sandim, OAB 014.000/ms; Myriane silvestre Dos Santos, OAB 012.970/MS

**4861. Processo nº 034.10.100199-5 - Reparação de Danos**

Reqte: Paulo Rodrigues de Souza  
Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/MS  
Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/a- Enersul  
Advogado: Alírio de Moura Barbosa, OAB 003.787/MS

**4862. Processo nº 034.10.100204-5 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Pellim & de Nadai - Ltda  
Reqdo: João Vanderlei Matoso

**4863. Processo nº 034.10.100205-3 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Pellim & de Nadai - Ltda  
Reqdo: Humberto Nakamura

**4864. Processo nº 034.10.100208-8 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Pellim & de Nadai - Ltda  
Reqdo: Sandro de Souza da Silva

**4865. Processo nº 034.10.100210-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Pellim & de Nadai - Ltda  
Reqdo: Leandro Xavier Dos Santos

**4866. Processo nº 034.10.100210-0/001 - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Pellim & de Nadai - Ltda  
Exectdo: Leandro Xavier Dos Santos

**4867. Processo nº 034.10.100213-4 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Pellim & de Nadai - Ltda  
Reqdo: Marcos Roberto Afonso

**4868. Processo nº 034.10.100214-2 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Pellim & de Nadai - Ltda  
Reqdo: Jorge Rosa

**4869. Processo nº 034.10.100215-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Pellim & de Nadai - Ltda  
Reqdo: Valter Mendes  
- Pellim & de Nadai - Ltda - Valter Mendes  
Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/c

**4870. Processo nº 034.10.100215-0/001 - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Pellim & de Nadai - Ltda  
Exectdo: Valter Mendes  
Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

**4871. Processo nº 034.10.100216-9 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Pellim & de Nadai - Ltda  
Reqdo: Claudiano Moraes Pego

**4872. Processo nº 034.10.100216-9/001 - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Pellim & de Nadai - Ltda  
Exectdo: Claudiano Moraes Pego

**4873. Processo nº 034.10.100217-7 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Pellim & de Nadai - Ltda  
Reqdo: Paulo Germano

**4874. Processo nº 034.10.100218-5 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Pellim & de Nadai - Ltda  
Reqda: Vicentina de Souza Silva

**4875. Processo nº 034.10.100220-7 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Pellim & de Nadai - Ltda  
Reqda: Rosângela Cavalcante

**4876. Processo nº 034.10.100221-5 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Pellim & de Nadai - Ltda  
Reqda: Cleonice Barbosa

**4877. Processo nº 034.10.100222-3 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Pellim & de Nadai - Ltda  
Reqda: Sirlene Bernal

**4878. Processo nº 034.10.100224-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Pellim & de Nadai - Ltda  
Reqda: Vanda Ribeiro da Silva Chagas

**4879. Processo nº 034.10.100224-0/001 - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Pellim & de Nadai - Ltda  
Exectda: Vanda Ribeiro da Silva Chagas

**4880. Processo nº 034.10.100226-6 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Pellim & de Nadai - Ltda  
Reqdo: Cleiber Garcia de Almeida

**4881. Processo nº 034.10.100228-2 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Pellim & de Nadai - Ltda  
Reqdo: Cleyton da Costa Moreira

**4882. Processo nº 034.10.100229-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Pellim & de Nadai - Ltda  
Reqda: Emilene Pinto de Souza

**4883. Processo nº 034.10.100231-2 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Kelvin Martins Dos Santos  
Reqdo: Gerson Alves da Cruz

**4884. Processo nº 034.10.100232-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: José Francisco Ribeiro Gomes  
Reqdo: Paulo Machado

**4885. Processo nº 034.10.100232-0/001 - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: José Francisco Ribeiro Gomes  
Exectdo: Paulo Machado

**4886. Processo nº 034.10.100233-9 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: José Barboza Prates  
Reqdo: Paulo Machado

**4887. Processo nº 034.10.100233-9/001 - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: José Barboza Prates  
Exectdo: Paulo Machado

**4888. Processo nº 034.10.100234-7 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Claudemir Ibaquia Pires  
Reqdo: Paulo Machado

**4889. Processo nº 034.10.100234-7/001 - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Claudemir Ibaquia Pires  
Exectdo: Paulo Machado

**4890. Processo nº 034.10.100235-5 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Elton Gama Oliveira  
Reqdo: Paulo Machado

**4891. Processo nº 034.10.100235-5/001 - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Elton Gama Oliveira  
Exectdo: Paulo Machado

**4892. Processo nº 034.10.100240-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: João Antonio da Silva  
Advogado: João Antonio da Silva, OAB 002.418/MS  
Exectdo: Antonio Santana de Lima

**4893. Processo nº 034.10.100248-7 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: João Carrenho Neto

Advogado: Carlos Alberto Martins, OAB 110.974/SP

Reqdo: Hsbc Bank Brasil S/a

**4894. Processo nº 034.10.100258-4 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Tochico Yonekura Morishita

Advogado: Carlos Alberto Martins, OAB 110.974/SP

Reqdo: Hsbc Bank Brasil S/a

**4895. Processo nº 034.10.100280-0 - Obrigação de Fazer**

Reqte: Rosimeire Miranda Rocha

Reqdo: Telefonía & Cia

**4896. Processo nº 034.10.100283-5 - Obrigação de Fazer**

Reqte: Edmar de Souza Maizi

Reqdo: José Alves Feitosa

**4897. Processo nº 034.10.100284-3 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Adalberto Bilheiro de Lima

Reqdo: Rafael Poletti Dos Santos

**4898. Processo nº 034.10.100285-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Vanessa de Lima Soares

- Vanessa de Lima Soares - Alessandra da Silva Maciel

**4899. Processo nº 034.10.100285-1/001 - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Vanessa de Lima Soares

Execda: Alessandra da Silva Maciel

**4900. Processo nº 034.10.100287-8 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Rosalina de Souza Santos

Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS

Reqdo: Karem Remay de Almeida - Me

Advogado: Paulo Ribeiro Silveira, OAB 006.861/MS

**4901. Processo nº 034.10.100288-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Pércio Fabiano Preguiça

**4902. Processo nº 034.10.100295-9 - Obrigação de Fazer**

Reqte: Junior Dos Santos Cruz

Reqdo: Marcio Belmonte Campos Belo

**4903. Processo nº 034.10.100296-7 - Indenização por Danos Morais**

Reqte: Claudinei Ananias Pereira

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Reqdo: Brasil Telecom Celular

Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS

**4904. Processo nº 034.10.100297-5 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Jean Paulo da Silva Santos

Reqdo: Elizabete Aparecida Rodrigues Coutinho

**4905. Processo nº 034.10.100297-5/001 - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Jean Paulo da Silva Santos

Execda: Elizabete Aparecida Rodrigues Coutinho

**4906. Processo nº 034.10.100298-3 - Rescisão de Contrato**

Reqte: Luiz Honório Santos

Reqdo: Embratel-empresA. Brasileira de Telecomunicações s/A

**4907. Processo nº 034.10.100305-0 - Embargos de Terceiro**

Embargte: Jaqueline Lima Thomaz

Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

Embargdo: Altair Aparecido Garcia Lopes - Me

Advogado: Leandro Rogério Ermandes, OAB 009.681/MS

**4908. Processo nº 034.10.100306-8 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Anderson Moreno da Silva

Reqdo: Rafael Poletti Dos Santos

**4909. Processo nº 034.10.100307-6 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Anderson Moreno da Silva

Reqdo: Rafael Poletti Dos Santos

**4910. Processo nº 034.10.100309-2 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Eunice Calegari da Costa- Me

Reqdo: José Sanches Neto

**4911. Processo nº 034.10.100311-4 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Eunice Calegari da Costa- Me

Reqdo: Edgar Santos Alves

**4912. Processo nº 034.10.100312-2 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Eunice Calegari da Costa- Me

Reqdo: Fabio Oliveira Camargo Lima

**4913. Processo nº 034.10.100314-9 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Eunice Calegari da Costa- Me

Reqdo: Rogério de Brito Alves

**4914. Processo nº 034.10.100315-7 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Eunice Calegari da Costa- Me

Reqda: Ana Paula Santos Mira

**4915. Processo nº 034.10.100317-3 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Eunice Calegari da Costa- Me

Reqda: Danielli Almeida Ornelas

**4916. Processo nº 034.10.100327-0 - Reparação de Danos**

Reqte: João Romeu Costa Neto, Herminia Aparecida Costa

Advogado: Paulo César Bezerra Alves, OAB 007.814/ms; Renato César Bezerra Alves, OAB 011.304/MS

Reqdo: Ueslen Carlos de Souza Nogueira, Antonio Nogueira

Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS

**4917. Processo nº 034.10.100329-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Francisco Das Chagas Feitosa - Me

Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS

Execda: Rosangela Medeiros Amaral

**4918. Processo nº 034.10.100330-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Francisco Das Chagas Feitosa - Me

Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS

Execda: José Hélio Nogueira de Souza

**4919. Processo nº 034.10.100332-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Francisco Das Chagas Feitosa - Me

Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS

Execda: Alberto Vieira da Silva

**4920. Processo nº 034.10.100333-5 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Francisco Das Chagas Feitosa - Me

Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/ms

Reqdo: Mariangela de Oliveira E Outro

**4921. Processo nº 034.10.100333-5/001 - Cumprimento de Sentença**

Exeqte: Francisco Das Chagas Feitosa - Me

Advogado: Carlos Alexandre Pelhe Gimenez, OAB 011.408/MS

Execda: Mariangela de Oliveira e outro

**4922. Processo nº 034.10.100335-1 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Maria Olivia Dos Santos

Advogado: Lorival Marcolino Claro, OAB 005.236/MT

Reqdo: Banco Bradesco S/a

**4923. Processo nº 034.10.100336-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Paulo Kiyoshi Sato

Advogado: Lorival Marcolino Claro, OAB 005.236/MT

Reqdo: Banco Bradesco S/a

**4924. Processo nº 034.10.100337-8 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Mario Soares de Mello Ramos

Advogado: Lorival Marcolino Claro, OAB 005.236/MT

Reqdo: Banco Bradesco S/a

**4925. Processo nº 034.10.100338-6 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Sérgio de Souza Carvalho

Advogado: Lorival Marcolino Claro, OAB 005.236/MT

Reqdo: Banco Bradesco S/a

**4926. Processo nº 034.10.100339-4 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Gervásio Rodrigues Pereira

Advogado: Lorival Marcolino Claro, OAB 005.236/MT

Reqdo: Banco Bradesco S/a

**4927. Processo nº 034.10.100340-8 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Maria Das Neves Santos

Advogado: Lorival Marcolino Claro, OAB 005.236/MT

Reqdo: Banco Bradesco S/a

**4928. Processo nº 034.10.100341-6 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: José de Fátima Vieira

Advogado: Lorival Marcolino Claro, OAB 005.236/MT

Reqdo: Banco Bradesco S/a

**4929. Processo nº 034.10.100342-4 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: José Roberto de Alcantara

Advogado: Lorival Marcolino Claro, OAB 005.236/MT

Reqdo: Banco Bradesco S/a

**4930. Processo nº 034.10.100343-2 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Kimi Harada

Advogado: Lorival Marcolino Claro, OAB 005.236/MT

Reqdo: Banco Bradesco S/a

**4931. Processo nº 034.10.100344-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Luiz Josué

Advogado: Lorival Marcolino Claro, OAB 005.236/MT

Reqdo: Banco Bradesco S/a

**4932. Processo nº 034.10.100345-9 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Pedro Antunes de Oliveira

Advogado: Lorival Marcolino Claro, OAB 005.236/MT

Reqdo: Banco Bradesco S/a

**4933. Processo nº 034.10.100346-7 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Irene Aparecida Bertuci

Advogado: Lorival Marcolino Claro, OAB 005.236/MT

Reqdo: Banco Bradesco S/a

**4934. Processo nº 034.10.100347-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: João Ernani do Nascimento

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Execda: Joseval Benites da Luz

**4935. Processo nº 034.10.100348-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: João Ernani do Nascimento

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Executo: José Carlos Dos Santos

**4936. Processo nº 034.10.100350-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: João Ernani do Nascimento  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Executo: Kleber Maciel

**4937. Processo nº 034.10.100351-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: João Ernani do Nascimento  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Executo: Izilda Martinez Ribeiro

**4938. Processo nº 034.10.100352-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: João Ernani do Nascimento  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Executo: Emerson Moura da Silva

**4939. Processo nº 034.10.100355-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: João Ernani do Nascimento  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Executo: Tânia Batista da Silva

**4940. Processo nº 034.10.100356-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: João Ernani do Nascimento  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Executo: Joyce Aparecida Lima Santos

**4941. Processo nº 034.10.100357-2 - Obrigação de Fazer**

Reqte: Diego da Costa Santos  
 Reqdo: Pedro Vieira de Assunção

**4942. Processo nº 034.10.100368-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Wagner Cardoso Diniz  
 Executo: David Guimarães Dos Santos

**4943. Processo nº 034.10.100370-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: José Anísio Viveiros Luz  
 Reqdo: Elíosvaldo Lima Oliveira

**4944. Processo nº 034.10.100371-8 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: José Anísio Viveiros Luz  
 Reqdo: Gilberto Pereira da Silva

**4945. Processo nº 034.10.100372-6 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Reginaldo Vagner da Silva  
 Reqdo: José Anísio

**4946. Processo nº 034.10.100377-7 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Eunice Calegari da Costa - Me  
 Reqda: Luzia Vicente Silva

**4947. Processo nº 034.10.100384-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Aparecido Vieira Cavalcante  
 Reqda: Elaine Cristina da Silva

**4948. Processo nº 034.10.100397-1 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Adeilza de Oliveira Chagas  
 Reqdo: Carlos Roberto Gomes de Araujo

**4949. Processo nº 034.10.100398-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Adeilza de Oliveira Chagas  
 Reqdo: Sergio Gabriel da Silva

**4950. Processo nº 034.10.100406-4 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Jean Paulo da Silva Santos  
 Reqda: Mônica Bernal Dos Santos

**4951. Processo nº 034.10.100410-2 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Jean Paulo da Silva Santos  
 Reqdo: Martins Pereira Bueno

**4952. Processo nº 034.10.100411-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Adeilza de Oliveira Chagas  
 Reqdo: Aurélio de Souza

**4953. Processo nº 034.10.100425-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Antonia Angela Alves  
 Executo: Reginaldo da Silva Santos

**4954. Processo nº 034.10.100426-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Antonia Angela Alves  
 Executo: João Paulo de Oliveira Paulino

**4955. Processo nº 034.10.100427-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Antonia Angela Alves  
 Executo: Claudio Adão Arce

**4956. Processo nº 034.10.100430-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Antonia Angela Alves  
 Executo: Claudio Pereira

**4957. Processo nº 034.10.100431-5 - execução de Honorários**

Exeqte: Silvano Alves Tosta  
 Advogado: Silvano Alves Tosta, OAB 009.927/MS  
 Executo: Maria Izidora de Souza Souza, Valdeci de Souza Campos

**4958. Processo nº 034.10.100441-2 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Joel Nunes Dos Santos  
 Reqdo: Gilberto Gastaldello

Advogado: Alessandro Magno Lima de Albuquerque, OAB 010.548-B/MS

**4959. Processo nº 034.10.100452-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Antonio Miranda da Silva  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Executo: Eduardo Olegário

**4960. Processo nº 034.10.100453-6 - Obrigação de Fazer**

Reqte: Jorge Leal  
 Reqdo: Fujiyama do Brasil

**4961. Processo nº 034.10.100457-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Elissandro Pereira de Oliveira  
 Executo: Rodrigo Silva Chagas

**4962. Processo nº 034.10.100458-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Eder Scarabelli  
 Executo: Walerson Glauber Pereira Farias

**4963. Processo nº 034.10.100459-5 - Obrigação de Fazer**

Reqte: Vania Carnarolli  
 Reqdo: Polimport CoM. E ExP. Ltda

**4964. Processo nº 034.10.100475-7 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Lucinda Martins  
 Reqdo: Refrigeração França

**4965. Processo nº 034.10.100485-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Julio César de Alencar Azevedo Souza  
 Executo: Edjane do Nascimento Silva

**4966. Processo nº 034.10.100488-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: N. F. M. Ramos Gráfica  
 Executo: Renata Fernandes Dos Santos

**4967. Processo nº 034.10.100489-7 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Renato Bortoluzzi  
 Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/MS  
 Reqda: Izabel da Rocha

**4968. Processo nº 034.10.100507-9 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Maria Aparecida Candido Correia  
 Reqdo: José Matos

**4969. Processo nº 034.10.100529-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: R&j Móveis E Eletrodomésticos  
 Reqdo: Juvenil Rocha Dos Santos

**4970. Processo nº 034.10.100549-4 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Bruzok - Comércio Varejista de Medicamentos E Perfumarias Ltda - (farmácia São Marcos)  
 Reqdo: José Carlos Bezerra Arruda

**4971. Processo nº 034.10.100550-8 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Bruzok - Comércio Varejista de Medicamentos E Perfumarias Ltda - (farmácia São Marcos)  
 Reqda: Isaura Jesus Dos Santos

**4972. Processo nº 034.10.100553-2 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Bruzok - Comércio Varejista de Medicamentos E Perfumarias Ltda - (farmácia São Marcos)  
 Reqda: Cristiane Carvalho Rodrigues da Silva

**4973. Processo nº 034.10.100555-9 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Bruzok - Comércio Varejista de Medicamentos E Perfumarias Ltda - (farmácia São Marcos)  
 Reqda: Celia Brites de Jesus

**4974. Processo nº 034.10.100556-7 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Bruzok - Comércio Varejista de Medicamentos E Perfumarias Ltda - (farmácia São Marcos)  
 Reqdo: Joel Aparecido Alves Barbosa

**4975. Processo nº 034.10.100557-5 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Bruzok - Comércio Varejista de Medicamentos E Perfumarias Ltda - (farmácia São Marcos)  
 Reqdo: Thiago Uilian da Silva

**4976. Processo nº 034.10.100558-3 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Bruzok - Comércio Varejista de Medicamentos E Perfumarias Ltda - (farmácia São Marcos)  
 Reqda: Luciane Cheri

**4977. Processo nº 034.11.100001-0 - Ameaça (Art. 147)**

Autor: Ministério Público Estadual  
 Réu: Januário Alves Feitoza  
 Advogado: João Antonio da Silva, OAB 002.418/MS

**4978. Processo nº 034.93.000199-4 - Falta de Habilidade Para Dirigir Veículo (lei 3688/41,A.32)**

Autor: A Justiça Pública  
 Réu: Pedro Lara de Oliveira  
 - Pedro Lara de Oliveira - Este Juízo  
 Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/c

**4979. Processo nº 034.93.000199-4/001 - Pedido de Liberação de Veículo**

Reqte: Pedro Lara de Oliveira  
 Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C  
 Reqdo: Este Juízo

**4980. Processo nº 034.93.000201-0 - Jogo de azar (Lei 3688/41,A.50)**

Autor: Ministério Público Estadual  
 Réu: Gilberto Pereira da Silva, Tiago Dos Santos Almeida, Luiz Ferreira Lima, Andre Fernandes, João Raimundo Serafim, José Lauro Siboto, Severino Pereira da Silva, Rosevaldo Matos de Carvalho, Celso Silvestre Dos Santos, Carmo Felismino da Silva, José Manfré, JOABe Francisco do Nascimento, José Amorim de Almeida, Francisco Josino de Souza

**4981. Processo nº 034.93.000202-8 - Lesão Corporal Culposa (Art. 129, § 6º, do CP)**

Autor: Ministério Público Estadual  
 Réu: Juergen Peter Dunbar  
 Advogado: João Eduardo de Moraes Marques, OAB 004.119-A/MS

**4982. Processo nº 034.93.000203-6 - Deixar de prestar socorro a vítima (Lei 9.503/97,A.304)**

Autor: Ministério Público Estadual  
 Réu: Valnei Manoel de Souza

**4983. Processo nº 034.93.000205-2 - Falta de Habilidade Para Dirigir Veículo (lei 3688/41,A.32)**

Autor: Ministério Público Estadual  
 Réu: Claudemir Nardoni  
 - Roberto Razuk - Este Juízo  
 Advogado: Ilton Dos Santos Sabala, OAB 003.349/ms

**4984. Processo nº 034.93.000205-2/001 - Pedido de Liberação de Veículo**

Reqte: Roberto Razuk  
 Advogado: Ilton Dos Santos Sabala, OAB 003.349/MS  
 Reqdo: Este Juízo

**4985. Processo nº 034.93.000206-0 - Lesão corporal leve (129, caput)**

Autor: Ministério Público Estadual  
 Réu: Davi Jesus da Silva

**4986. Processo nº 034.93.000207-9 - Homicídio Culposos (art. 302 do CT da Lei 9503/97)**

Autor: Ministério Público Estadual  
 Réu: Joaquim Dos Santos Campos

**4987. Processo nº 034.93.000208-7 - Falta de habilidade para dirigir veículo (Lei 3688/41,A.32)**

Autor: Ministério Público Estadual  
 Réu: Aluisio Soares de Azevedo Junior

**4988. Processo nº 034.93.000209-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: João Marques  
 Advogado: André Fernandes, OAB 001.455-A/MS  
 Executo: Edivaldo Vieira Santos

**4989. Processo nº 034.93.000210-9 - Lesão corporal leve (129, caput)**

Autor: Ministério Público Estadual  
 Réu: Acrísio Alves Guerra e outro

**4990. Processo nº 034.93.000211-7 - Falta de Habilidade Para Dirigir Veículo (lei 3688/41,A.32)**

Autor: Ministério Público Estadual  
 Réu: Nilson Sérgio Pageu de Lima  
 Advogado: André Fernandes, OAB 001.455-a/ms  
 - Edilson Belarmino de Lima - Este Juízo

**4991. Processo nº 034.93.000211-7/001 - Restituição de Coisa Apreendida**

Reqte: Edilson Belarmino de Lima  
 Advogado: André Fernandes, OAB 001.455-A/MS  
 Reqdo: Este Juízo

**4992. Processo nº 034.93.000213-3 - Falta de habilidade para dirigir veículo (Lei 3688/41,A.32)**

Autor: Ministério Público Estadual  
 Réu: Vanderley Dos Santos Nascimento  
 Advogado: André Fernandes, OAB 001.455-A/MS

**4993. Processo nº 034.93.000214-1 - Falta de habilidade para dirigir veículo (Lei 3688/41,A.32)**

Autor: Ministério Público Estadual  
 Réu: Antonio Crisostomo do Nascimento  
 Advogado: André Fernandes, OAB 001.455-A/MS

**4994. Processo nº 034.93.000215-0 - Falta de Habilidade Para Dirigir Veículo (lei 3688/41,A.32)**

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: José Paulo Dória Bispo  
 - Reinaldo Pereira da Cruz - Este Juízo  
 Advogado: Paulo Dias Guimarães, OAB 003.307/ms

**4995. Processo nº 034.93.000215-0/001 - Pedido de Liberação de Veículo**

Reqte: Reinaldo Pereira da Cruz  
 Advogado: Paulo Dias Guimarães, OAB 003.307/MS  
 Reqdo: Este Juízo

**4996. Processo nº 034.93.000215-0/002 - Restituição de Coisa Apreendida**

Reqte: Reinaldo Pereira da Cruz  
 Advogado: Paulo Dias Guimarães, OAB 003.307/MS  
 Reqdo: Este Juízo

**4997. Processo nº 034.93.000216-8 - Lesão corporal leve (129, caput)**

Autor: Ministério Público Estadual  
 Réu: João Maciel da Silva Filho

**4998. Processo nº 034.93.000217-6 - Lesão corporal leve (129, caput)**

Autor: Ministério Público Estadual  
 Réu: Ademar Arguelho da Silva

**4999. Processo nº 034.93.000218-4 - Falta de Habilidade Para Dirigir Veículo (lei 3688/41,A.32)**

Autor: Ministério Público Estadual  
 Réu: Adeir Conte Silva  
 - Adeir Conte Silva - Este Juízo  
 Advogado: André Fernandes, OAB 001.455-a/ms

**5000. Processo nº 034.93.000218-4/001 - Pedido de Liberação de Veículo**

Reqte: Adeir Conte Silva  
 Advogado: André Fernandes, OAB 001.455-A/MS  
 Reqdo: Este Juízo

**5001. Processo nº 034.93.000219-2 - Falta de habilidade para dirigir veículo (Lei 3688/41,A.32)**

Autor: Ministério Público Estadual  
 Réu: Ari Martins Dos Santos e outro

**5002. Processo nº 034.93.000220-6 - Lesão Corporal Culposa (Art. 129, § 6º, do CP)**

Autor: Ministério Público Estadual  
 Réu: Claudemir Gaspar

**5003. Processo nº 034.93.000221-4 - Exerc ilegal da medic, arte dentária ou farmacêutica (282)**

Autor: Ministério Público Estadual  
 Réu: José Callegari

**5004. Processo nº 034.93.000222-2 - Receptação (Art. 180)**

Autor: Ministério Público Estadual  
 Réu: Antonio Soares de Barros  
 Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

**5005. Processo nº 034.93.000223-0 - Falta de Habilidade Para Dirigir Veículo (lei 3688/41,A.32)**

Autor: Ministério Público Estadual  
 Réu: Hélio Carrara Belido  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms

**5006. Processo nº 034.93.000223-0/001 - Restituição de Coisa Apreendida**

Reqte: Antonio Silvío de Oliveira  
 Reqdo: Este Juízo  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms

**5007. Processo nº 034.93.000225-7 - Falta de habilidade para dirigir veículo (Lei 3688/41,A.32)**

Autor: Ministério Público Estadual  
 Réu: Denilson Pageu de Lima  
 Advogado: André Fernandes, OAB 001.455-A/MS

**5008. Processo nº 034.93.000226-5 - Reparação de Danos por Acidente de Veículos**

Reclamte: Mário Cheri  
 Reclamdo: Joel Robaldo Guedes

**5009. Processo nº 034.93.000227-3 - Lesão Corporal Culposa (Art. 129, § 6º, do CP)**

Autor: Ministério Público Estadual  
 Réu: Milton Cheri  
 Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

**5010. Processo nº 034.93.000228-1 - Perigo Para A Vida ou À Saúde Outrem (art. 132)**

Autor: Ministério Público Estadual  
 Réu: José Paulo Dória Bispo  
 - Sidnei Gonçalves - Este Juízo  
 Advogado: Cícero Calado da Silva, OAB 004.372/ms

**5011. Processo nº 034.93.000228-1/001 - Restituição de Coisa Apreendida**

Reqte: Sidnei Gonçalves  
 Advogado: Cícero Calado da Silva, OAB 004.372/MS  
 Reqdo: Este Juízo



**5012. Processo nº 034.93.000229-0 - Lesão corporal leve (129, caput)**

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: José Lauro Siboto

**5013. Processo nº 034.93.000230-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Maria Aparecida Felipe Rodrigues

**5014. Processo nº 034.93.000231-1 - Jogo de azar (Lei 3688/41,A.50)**

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: José Amorim de Almeida e outros

**5015. Processo nº 034.93.000232-0 - Lesão corporal leve (129, caput)**

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Alberto Carlos Duarte

**5016. Processo nº 034.93.000233-8 - Lesão corporal leve (129, caput)**

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: João Maciel da Silva Filho

**5017. Processo nº 034.93.000235-4 - Lesão corporal leve (129, caput)**

Autor: Ministério Público Estadual

Ré: Maria da Graça Dantas

**5018. Processo nº 034.93.000236-2 - Falta de habilidade para dirigir veículo (Lei 3688/41,A.32)**

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Edilson Belarmino de Lima

**5019. Processo nº 034.93.000236-2 - Falta de habilidade para dirigir veículo (Lei 3688/41,A.32)**

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Edilson Belarmino de Lima

**5020. Processo nº 034.93.000237-0 - Falta de Habilidade Para Dirigir Veículo (lei 3688/41,A.32)**

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Jocleber Cosme Silva

Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/c

**5021. Processo nº 034.93.000237-0/001 - Pedido de Liberação de Veículo**

Reqte: Jorge Cerqueira Sampaio

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms

Reqdo: Este Juízo

Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/c

**5022. Processo nº 034.93.000238-9 - Falta de Habilidade Para Dirigir Veículo (lei 3688/41,A.32)**

Autor: Ministério Público Estadual

Ré: Arlete Medeiros de Andrade

**5023. Processo nº 034.93.000238-9/001 - Restituição de Coisa Apreendida**

Reqte: Osní Nascimento de Mattos

Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

Reqdo: Este Juízo

**5024. Processo nº 034.93.000239-7 - Falta de habilidade para dirigir veículo (Lei 3688/41,A.32)**

Autor: Ministério Público Estadual

Ré: Maria do Carmo Labegaline

**5025. Processo nº 034.93.000240-0 - Falta de Habilidade Para Dirigir Veículo (lei 3688/41,A.32)**

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Jose Aparecido Alves Moreira

**5026. Processo nº 034.93.000240-0/001 - Pedido de Liberação de Veículo**

Reqte: Gabriel Martins Nunes

Advogado: João Antonio da Silva, OAB 002.418/MS

Reqdo: Este Juízo

**5027. Processo nº 034.93.000241-9 - Falta de habilidade para dirigir veículo (Lei 3688/41,A.32)**

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Gabriel Martins Nunes

**5028. Processo nº 034.93.000242-7 - Falta de habilidade para dirigir veículo (Lei 3688/41,A.32)**

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Eder Olinski Farias

Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

**5029. Processo nº 034.93.000244-3 - Falta de habilidade para dirigir veículo (Lei 3688/41,A.32)**

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Marcos Freire Bernal e outro

**5030. Processo nº 034.93.000245-1 - Lesão corporal leve (129, caput)**

Autor: Ministério Público Estadual

Ré: Lucinda Martins

**5031. Processo nº 034.94.000433-3 - Exceções (Incompetência/Suspeição/Impedimento)**

Excpite: Andorfato Assessoria Financeira Ltda

Advogado: Agnaldo Luis Castilho Dossi, OAB 112.768/SP

Excpito: Edson Barbosa da Costa

Advogado: Paulo Dias Guimarães, OAB 003.307/MS

**5032. Processo nº 034.94.000434-1 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: José Garcia de Lima

Advogado: Paulo Dias Guimarães, OAB 003.307/MS

Reqdo: Dandauto Admin de Consórcio S/c Ltda

**5033. Processo nº 034.94.000435-0 - Lesão corporal leve (129, caput)**

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Amâncio de Souza Louveira e outro

**5034. Processo nº 034.94.000436-8 - Lesão corporal leve (129, caput)**

Autor: A Justiça Pública

Réu: João Flausino Alves

**5035. Processo nº 034.94.000437-6 - Lesão corporal leve (129, caput)**

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Francisco Elias Dos Santos

**5036. Processo nº 034.94.000440-6 - Falta de Habilidade Para Dirigir Veículo (lei 3688/41,A.32)**

Autor: A Justiça Pública

Réu: Luiscleber Vaes Waterkemper, Edivaldo Dutra da Silva

**5037. Processo nº 034.94.000440-6/001 - Restituição de Coisa Apreendida**

Reqte: Edivaldo Dutra da Silva

Advogado: Cícero Calado da Silva, OAB 004.372/MS

Reqdo: Este Juízo

**5038. Processo nº 034.94.000441-4 - Comunicação de Flagrante**

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Altair Alves de Andrade

**5039. Processo nº 034.94.000442-2 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Edson Barbosa da Costa

Advogado: Carlos Yoshiaki Komori, OAB 005.457/MS

Reqdo: Garavelo E Cia, Administradora de Consórcio

**5040. Processo nº 034.94.000443-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Edson Barbosa da Costa

Advogado: Carlos Yoshiaki Komori, OAB 005.457/MS

Reqdo: Garavelo E Cia, Administradora de Consórcio

**5041. Processo nº 034.94.000445-7 - Lesão corporal leve (129, caput)**

Autor: Ministério Público Estadual

Ré: Terezinha Gomes da Silva, Ademir Pereira Rodrigues

**5042. Processo nº 034.94.000446-5 - Omis.de caut.na guarda ou cond.de animais (Lei 3688/41,A.31)**

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Jose Carlos Dos Santos e outros

**5043. Processo nº 034.94.000446-5 - Omis.de caut.na guarda ou cond.de animais (Lei 3688/41,A.31)**

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Jose Carlos Dos Santos e outros

**5044. Processo nº 034.94.000447-3 - Falta de Habilidade Para Dirigir Veículo (lei 3688/41,A.32)**

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Cicero Ferreira de Souza E Outro

**5045. Processo nº 034.94.000447-3/001 - Restituição de Coisa Apreendida**

Reqte: Cicero Ferreira de Souza

Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

Reqdo: Este Juízo

**5046. Processo nº 034.94.000448-1 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Adolfo Jovino da Silva

Reqdo: Janio Santos Souza

**5047. Processo nº 034.94.000449-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Josias Xavier

Reqda: Maria de Oliveira

**5048. Processo nº 034.94.000450-3 - Lesão corporal leve (129, caput)**

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Francisco Dos Santos Silva

**5049. Processo nº 034.94.000451-1 - Lesão corporal leve (129, caput)**

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Espólio de Silvio Cesar Lissoni, Claudemir Nardoni, Ronaldo Alves de Souza

**5050. Processo nº 034.94.000452-0 - Direção Perigosa de Veículo na Via Pública(Lei 3688/41,A.34)**

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Walter de Souza Neves

**5051. Processo nº 034.94.000452-0/001 - Restituição de Coisa Apreendida**

Reqte: Thomaz Jefferson Neves

Advogado: André Fernandes, OAB 001.455-A/MS

Reqdo: Este Juízo

**5052. Processo nº 034.94.000453-8 - Falta de Habilidade Para Dirigir Veículo (lei 3688/41,A.32)**

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Dejair da Silva Dos Anjos

**5053. Processo nº 034.94.000453-8/001 - Restituição de Coisa Apreendida**

Reqte: Deajar da Silva Dos Anjos  
Advogado: Antônio Carlos Jorge Leite, OAB 003.045/MS  
Reqdo: Este Juízo

**5054. Processo nº 034.94.000456-2 - Lesão corporal leve (129, caput)**

Autor: Ministério Público Estadual  
Ré: Veronica Beatriz Rustick da Silva e outro

**5055. Processo nº 034.94.000457-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Jose Vieira de França Filho  
Reqdo: Jose Ramao Marques

**5056. Processo nº 034.94.000458-9 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Joelson Arfux de Figueiredo  
Reqdo: Alceu Fernandes

**5057. Processo nº 034.94.000459-7 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Joelson Arfux de Figueiredo  
Reqdo: Olimpio Barboza

**5058. Processo nº 034.94.000460-0 - Falta de Habilidade Para Dirigir Veículo (lei 3688/41,A.32)**

Autor: Ministério Público Estadual  
Réu: José Lauro Siboto

**5059. Processo nº 034.94.000460-0/001 - Restituição de Coisa Apreendida**

Reqte: Leonel Ribeiro da Costa  
Advogado: André Fernandes, OAB 001.455-A/MS  
Reqdo: Este Juízo

**5060. Processo nº 034.94.000461-9 - Direção Perigosa de Veículo na Via Pública(lei 3688/41,A.34)**

Autor: Ministério Público Estadual  
Réu: Osvaldo Dos Santos Leal

**5061. Processo nº 034.94.000461-9/001 - Restituição de Coisa Apreendida**

Reqte: Viação Turismo Nissei Ltda  
Advogada: Rosely Alves de Sá Nakamura, OAB 005.870/MS  
Reqdo: Este Juízo

**5062. Processo nº 034.94.000462-7 - Omis.de caut.na guarda ou cond.de animais (Lei 3688/41,A.31)**

Autor: Ministério Público Estadual  
Réu: Lázaro José Rodrigues

**5063. Processo nº 034.94.000464-3 - Direção Perigosa de Veículo na Via Pública(lei 3688/41,A.34)**

Autor: Ministério Público Estadual  
Réu: Jailton Barbosa da Silva E Outro

**5064. Processo nº 034.94.000464-3/001 - Restituição de Coisa Apreendida**

Reqte: Luciene Cristina Cavalcante Siqueira  
Advogado: André Fernandes, OAB 001.455-A/MS  
Reqdo: Este Juízo

**5065. Processo nº 034.94.000465-1 - Omis.de caut.na guarda ou cond.de animais (Lei 3688/41,A.31)**

Autor: Ministério Público Estadual  
Réu: Ezequiel Reginaldo da Silva

**5066. Processo nº 034.94.000466-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Neuza Rodrigues de Oliveira

**5067. Processo nº 034.94.000467-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Carlos Alberto Viveiros Luz

**5068. Processo nº 034.94.000468-6 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Josias Xavier  
Reqda: Maria Luiza de Oliveira

**5069. Processo nº 034.94.000469-4 - Falta de Habilidade Para Dirigir Veículo (lei 3688/41,A.32)**

Autor: Ministério Público Estadual  
Réu: Laudeir Pereira

**5070. Processo nº 034.94.000469-4/001 - Restituição de Coisa Apreendida**

Reqte: Adatao Cyrino Gonçalves  
Advogado: João Antonio da Silva, OAB 002.418/MS  
Reqdo: Este Juízo

**5071. Processo nº 034.94.000470-8 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Ozeas Schiave  
Advogado: Paulo Dias Guimarães, OAB 003.307/MS  
Reqdo: Rogaciano Clemente Freires

**5072. Processo nº 034.94.000471-6 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Ozeas Schiave  
Advogado: Paulo Dias Guimarães, OAB 003.307/MS  
Reqdo: Joaquim Domingos de Souza

**5073. Processo nº 034.94.000472-4 - Falta de Habilidade Para Dirigir Veículo (lei 3688/41,A.32)**

Autor: Ministério Público Estadual  
Ré: Rosangela Lorejan Lopes Pinheiro

**5074. Processo nº 034.94.000472-4/001 - Restituição de Coisa Apreendida**

Reqte: Rosangela Lorejan Lopes Pinheiro  
Advogado: Paulo Dias Guimarães, OAB 003.307/MS  
Reqdo: Este Juízo

**5075. Processo nº 034.94.000473-2 - Falta de Habilidade Para Dirigir Veículo (lei 3688/41,A.32)**

Autor: Ministério Público Estadual  
Ré: Maria Iza de Moura Rezende

**5076. Processo nº 034.94.000473-2/001 - Restituição de Coisa Apreendida**

Reqte: Maria Iza de Moura Rezende  
Advogado: André Fernandes, OAB 001.455-A/MS  
Reqdo: Este Juízo

**5077. Processo nº 034.94.000474-0 - Crimes relativos ao ECA**

Autora: Justiça Pública  
Réu: Paulo Alves da Cruz e outro

**5078. Processo nº 034.94.000475-9 - Receptação (Art. 180)**

Autora: Justiça Pública  
Réu: Joao Marim Vieira e outros

**5079. Processo nº 034.94.000476-7 - Lesão corporal leve (129, caput)**

Autora: Justiça Pública  
Réu: Jose Aparecido de Souza

**5080. Processo nº 034.94.000477-5 - Violação de domicílio (Art. 150, CP)**

Autor: Ministério Público Estadual  
Réu: José Lauro Siboto

**5081. Processo nº 034.94.000478-3 - Injúria (Art. 140)**

Autor: Ministério Público Estadual  
Ré: Marta Aparecida Nunes Martins e outro

**5082. Processo nº 034.94.000480-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Elder Roger de Araujo Moraes

**5083. Processo nº 034.94.000480-5/001 - Restituição de Coisa Apreendida**

Reqte: Elder Roger de Araujo Moraes  
Advogado: Cicero Calado da Silva, OAB 004.372/MS  
Reqdo: Este Juízo

**5084. Processo nº 034.94.000482-1 - Reparação de Danos**

Reqte: Antônio Alexandre da Silva  
Reqdo: Francisco Marques de Lima e outro

**5085. Processo nº 034.94.000483-0 - Crimes relativos ao ECA**

Autor: Ministério Público Estadual  
Réu: Jorge Vagner da Silva e outro

**5086. Processo nº 034.94.000484-8 - Crimes relativos ao ECA**

Autor: Ministério Público Estadual  
Ré: Zuleide Ribeiro Lima e outro

**5087. Processo nº 034.94.000485-6 - Injúria (Art. 140)**

Autor: Ministério Público Estadual  
Réu: Vanderlei Cinto Bazzo

**5088. Processo nº 034.94.000486-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Thomaz Jefferson Neves  
Execda: Cristiane Martins Lissoni Labegaline

**5089. Processo nº 034.94.000487-2 - Falta de Habilidade Para Dirigir Veículo (lei 3688/41,A.32)**

Autor: Ministério Público Estadual  
Réu: Valmir Marques de Lima

**5090. Processo nº 034.94.000487-2/001 - Restituição de Coisa Apreendida**

Reqte: Valmir Marques de Lima  
Advogado: André Fernandes, OAB 001.455-A/MS  
Reqdo: Este Juízo

**5091. Processo nº 034.94.000487-2/002 - Restituição de Coisa Apreendida**

Reqte: Luiz Barreto Gomes  
Advogado: André Fernandes, OAB 001.455-A/MS  
Reqdo: Este Juízo

**5092. Processo nº 034.94.000488-0 - Falta de Habilidade Para Dirigir Veículo (lei 3688/41,A.32)**

Autor: Ministério Público Estadual  
Réu: Denilson de Almeida Silva

**5093. Processo nº 034.94.000488-0/001 - Restituição de Coisa Apreendida**

Reqte: Arceno Athas Júnior  
Advogado: Cicero Calado da Silva, OAB 004.372/MS  
Reqdo: Este Juízo

**5094. Processo nº 034.94.000489-9 - Crimes relativos ao ECA**

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: JOABe Francisco do Nascimento e outro

**5095. Processo nº 034.94.000490-2 - Lesão corporal leve (129, caput)**

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Mauro Medeiros de Alencar

**5096. Processo nº 034.94.000491-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: A Apurar

**5097. Processo nº 034.94.000492-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Walid Aidamus Rasslan

**5098. Processo nº 034.94.000493-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Sidney Thomaz Neto

**5099. Processo nº 034.94.000494-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Ozéas Masculi Schiave

Exectdo: Roberto Tomaz de Aquino

**5100. Processo nº 034.94.000495-3 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Ozéas Masculi Schiave

Reqdo: Roberto Tomaz de Aquino

**5101. Processo nº 034.94.000496-1 - Falta de Habilidade Para Dirigir Veículo (lei 3688/41,A.32)**

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: José Novaes

**5102. Processo nº 034.94.000496-1/001 - Restituição de Coisa Apreendida**

Reqte: Erisvaldo Alves Feitoza

Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

Reqdo: Este Juízo

**5103. Processo nº 034.94.000497-0 - Crimes relativos ao ECA**

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Vitorino Maciel da Silva Neto

**5104. Processo nº 034.94.000498-8 - Receptação (Art. 180)**

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: José Henrique Dos Santos

**5105. Processo nº 034.94.000499-6 - Lesão corporal leve (129, caput)**

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Pedro Cesar Lissoni

**5106. Processo nº 034.94.000500-3 - Lesão corporal leve (129, caput)**

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Elio Minante

**5107. Processo nº 034.94.000501-1 - Falta de Habilidade Para Dirigir Veículo (lei 3688/41,A.32)**

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Adailton Dos Santos

**5108. Processo nº 034.94.000501-1/001 - Restituição de Coisa Apreendida**

Reqte: Paulo Sergio Brigato Azevedo

Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

Reqdo: Este Juízo

**5109. Processo nº 034.94.000501-1/002 - Restituição de Coisa Apreendida**

Reqte: Jailton Barbosa da Silva

Advogado: André Fernandes, OAB 001.455-A/MS

Reqdo: Este Juízo

**5110. Processo nº 034.94.000502-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Ozeas Schiave

Advogado: Paulo Dias Guimarães, OAB 003.307/MS

Reqda: Maria do Carmo Dos Santos

**5111. Processo nº 034.94.000503-8 - Lesão Corporal Culposa (art. 129, § 6º, do Cp)**

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Luiz Carlos de Oliveira Santos E Outros

**5112. Processo nº 034.94.000503-8/001 - Restituição de Coisa Apreendida**

Reqte: Wagner Duarte de Souza

Advogado: Cícero Calado da Silva, OAB 004.372/MS

Reqdo: Este Juízo

**5113. Processo nº 034.94.000504-6 - Falta de Habilidade Para Dirigir Veículo (lei 3688/41,A.32)**

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: João Alberto de Souza

**5114. Processo nº 034.94.000504-6/001 - Restituição de Coisa Apreendida**

Reqte: João Alberto de Souza

Advogado: João Antonio da Silva, OAB 002.418/MS

Reqdo: Este Juízo

**5115. Processo nº 034.94.000505-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: João Bortolin

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Exectdo: Pedro Rodrigues da Silva

**5116. Processo nº 034.94.000506-2 - Indenização**

Reqte: Osmar Pesconi da Silva

Reqdo: Evandro Sanchez e outro

**5117. Processo nº 034.94.000507-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: João Basta

**5118. Processo nº 034.94.000508-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Vanderlei Eduardo Nunes

Exectdo: Aparecido Jose Dos Santos e outro

**5119. Processo nº 034.94.000509-7 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Reinaldo Vieira da Rocha

Reqdo: Gisvaldo Amorim de Almeida

**5120. Processo nº 034.94.000510-0 - Falta de Habilidade Para Dirigir Veículo (lei 3688/41,A.32)**

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Roney Alexandre de Souza

**5121. Processo nº 034.94.000510-0/001 - Restituição de Coisa Apreendida**

Reqte: Roney Alexandre de Souza

Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

Reqdo: Este Juízo

**5122. Processo nº 034.94.000511-9/001 - Restituição de Coisa Apreendida**

Reqte: Joaquim Celso Santos Rodrigues

Advogado: André Fernandes, OAB 001.455-A/MS

Reqdo: Este Juízo

**5123. Processo nº 034.94.000512-7 - Direção Perigosa de Veículo na Via Pública(lei 3688/41,A.34)**

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Deolindo José Dallacqua

**5124. Processo nº 034.94.000512-7/001 - Restituição de Coisa Apreendida**

Reqte: Deolindo José Dallacqua

Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

Reqdo: Este Juízo

**5125. Processo nº 034.94.000512-7/002 - Restituição de Coisa Apreendida**

Reqte: Osmar Paloni

Advogado: André Fernandes, OAB 001.455-A/MS

Reqdo: Este Juízo

**5126. Processo nº 034.94.000513-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Manoel Paulo do Nascimento

**5127. Processo nº 034.94.000514-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Sebastião José Tomaz

**5128. Processo nº 034.94.000515-1 - Falta de Habilidade Para Dirigir Veículo (lei 3688/41,A.32)**

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Edmo Wilson Silva Rodrigues

**5129. Processo nº 034.94.000515-1/001 - Restituição de Coisa Apreendida**

Reqte: Jose Velasque

Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

Reqdo: Este Juízo

**5130. Processo nº 034.94.000516-0 - Falta de habilidade para dirigir veículo (Lei 3688/41,A.32)**

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Arnaldo Lodo Filho

**5131. Processo nº 034.94.000517-8 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Rosimeire Miranda Rocha

Reqdo: A. Mahfuz S/a

**5132. Processo nº 034.94.000518-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Nélia Moreira Kuraoka

Exectdo: Roberto Tomaz de Aquino

**5133. Processo nº 034.94.000519-4 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Aparecido Jose Dos Santos

Reqdo: Luiz Carlos D. O. Santos

**5134. Processo nº 034.94.000520-8 - Falta de Habilidade Para Dirigir Veículo (lei 3688/41,A.32)**

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Teodomiro Maciel da Silva Neto

**5135. Processo nº 034.94.000520-8/001 - Restituição de Coisa Apreendida**

Reqte: Vitorino Maciel da Silva Neto  
 Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C  
 Reqdo: Este Juízo

**5136. Processo nº 034.94.000521-6 - Falta de Habilidade Para Dirigir Veículo (lei 3688/41,A.32)**

Autor: Ministério Público Estadual  
 Réu: José Anísio Viveiros Luz

**5137. Processo nº 034.94.000521-6/001 - Restituição de Coisa Apreendida**

Reqte: José Anísio Viveiros Luz  
 Advogado: Carlos Yoshiaki Komori, OAB 005.457/MS  
 Reqdo: Este Juízo

**5138. Processo nº 034.94.000522-4 - Lesão corporal leve (129, caput)**

Autor: Ministério Público Estadual  
 Réu: Edson Honório Moura

**5139. Processo nº 034.94.000523-2 - Direção Perigosa de Veículo na Via Pública(lei 3688/41,A.34)**

Autor: Ministério Público Estadual  
 Réu: Aparecido da Silva Cardoso

**5140. Processo nº 034.94.000523-2/001 - Restituição de Coisa Apreendida**

Reqte: Aparecido da Silva Cardoso  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Este Juízo

**5141. Processo nº 034.94.000524-0 - Falta de Habilidade Para Dirigir Veículo (lei 3688/41,A.32)**

Autor: Ministério Público Estadual  
 Réu: Jonas Martins da Silva

**5142. Processo nº 034.94.000524-0/001 - Restituição de Coisa Apreendida**

Reqte: Jonas Martins da Silva  
 Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C  
 Reqdo: Este Juízo

**5143. Processo nº 034.94.000525-9 - Falta de Habilidade Para Dirigir Veículo (lei 3688/41,A.32)**

Autor: Ministério Público Estadual  
 Réu: Antonio Neto de Almeida

**5144. Processo nº 034.94.000525-9/001 - Restituição de Coisa Apreendida**

Reqte: Antonio Neto de Almeida  
 Advogado: André Fernandes, OAB 001.455-A/MS  
 Reqdo: Este Juízo

**5145. Processo nº 034.94.000526-7 - Falta de Habilidade Para Dirigir Veículo (lei 3688/41,A.32)**

Autor: Ministério Público Estadual  
 Réu: Sandro Luiz Marques

**5146. Processo nº 034.94.000526-7/001 - Restituição de Coisa Apreendida**

Reqte: Sandro Luiz Marques  
 Advogado: Emerson Cordeiro Silva, OAB 011.163/MT  
 Reqdo: Este Juízo

**5147. Processo nº 034.94.000527-5 - Falta de Habilidade Para Dirigir Veículo (lei 3688/41,A.32)**

Autor: Ministério Público Estadual  
 Réu: Carmo Felismino da Silva

**5148. Processo nº 034.94.000527-5/001 - Restituição de Coisa Apreendida**

Reqte: Jose Zequinha de Souza Carvalho  
 Advogado: Carlos Yoshiaki Komori, OAB 005.457/MS  
 Reqdo: Este Juízo

**5149. Processo nº 034.94.000528-3 - Falta de Habilidade Para Dirigir Veículo (lei 3688/41,A.32)**

Autor: Ministério Público Estadual  
 Réu: Luiz Barreto Gomes

**5150. Processo nº 034.94.000528-3/001 - Restituição de Coisa Apreendida**

Reqte: Luiz Barreto Gomes  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Este Juízo

**5151. Processo nº 034.94.000529-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Nelson Tadeu Gregório  
 Executo: Gisvaldo Amorim de Almeida

**5152. Processo nº 034.94.000530-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: João Batista Damasceno  
 Executo: Edivan Aparecido Moya Artiolli

**5153. Processo nº 034.94.000531-3 - Desacato (Art. 331)**

Autor: Ministério Público Estadual  
 Réu: Givanildo Mendes da Conceição

**5154. Processo nº 034.94.000532-1 - Falta de Habilidade Para Dirigir Veículo (lei 3688/41,A.32)**

Autor: Ministério Público Estadual  
 Réu: Jose Dos Santos E Outro

**5155. Processo nº 034.94.000532-1/001 - Restituição de Coisa Apreendida**

Reqte: Josias Dos Santos  
 Advogado: Reginaldo Marinho da Silva, OAB 005.509/MS  
 Reqdo: Este Juízo

**5156. Processo nº 034.94.000533-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Edson Barbosa da Costa  
 Advogado: Carlos Yoshiaki Komori, OAB 005.457/MS  
 Reqdo: Camargo Soares Empreendimentos Ltda

**5157. Processo nº 034.94.000534-8 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Olyntho Ribas Vieira  
 Reqdo: Walter de Souza Neves

**5158. Processo nº 034.94.000535-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Rosinei Antunes Matoso  
 Executo: Orestes de Freitas

**5159. Processo nº 034.94.000536-4 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Pedro Lissoni  
 Reqdo: Francisco de Paula

**5160. Processo nº 034.94.000537-2 - Lesão corporal leve (129, caput)**

Autor: Ministério Público Estadual  
 Réu: Antonio José da Silva

**5161. Processo nº 034.94.000538-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Ozéas Masculi Schiave  
 Executo: Edson Paulino de Almeida

**5162. Processo nº 034.94.000539-9 - Lesão corporal leve (129, caput)**

Autor: Ministério Público Estadual  
 Réu: Renato Soares de Almeida

**5163. Processo nº 034.94.000540-2 - Injúria (Art. 140)**

Autor: Ministério Público Estadual  
 Réu: João Pereira de Carvalho e outro

**5164. Processo nº 034.94.000541-0 - Lesão corporal leve (129, caput)**

Autor: Ministério Público Estadual  
 Réu: João Maciel da Silva Filho

**5165. Processo nº 034.94.000542-9 - Falta de Habilidade Para Dirigir Veículo (lei 3688/41,A.32)**

Autor: Ministério Público Estadual  
 Réu: Aparecido João Nunes

**5166. Processo nº 034.94.000542-9/001 - Restituição de Coisa Apreendida**

Reqte: Aparecido João Nunes  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Este Juízo

**5167. Processo nº 034.94.000543-7 - Falta de Habilidade Para Dirigir Veículo (lei 3688/41,A.32)**

Autor: Ministério Público Estadual  
 Réu: Odelar Wisch

**5168. Processo nº 034.94.000543-7/001 - Restituição de Coisa Apreendida**

Reqte: Odelar Wisch  
 Reqdo: Este Juízo

**5169. Processo nº 034.94.000544-5 - Lesão corporal leve (129, caput)**

Autor: Ministério Público Estadual  
 Réu: Espólio de Silvio Cesar Lissoni

**5170. Processo nº 034.94.000546-1 - Falta de Habilidade Para Dirigir Veículo (lei 3688/41,A.32)**

Autor: Ministério Público Estadual  
 Réu: Edilson Menezes Oliveira E Outro

**5171. Processo nº 034.94.000546-1/001 - Restituição de Coisa Apreendida**

Reqte: Manoel de Carvalho Oliveira  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Este Juízo

**5172. Processo nº 034.94.000547-0 - Receptação (Art. 180)**

Autor: Ministério Público Estadual  
 Réu: Jose Vieira de Araújo e outros

**5173. Processo nº 034.94.000548-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Oscar Victório Casa  
 - Oscar Casa - Este Juízo  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms

**5174. Processo nº 034.94.000548-8/001 - Pedido de Liberação de Veículo**

Reqte: Oscar Casa  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Este Juízo

**5175. Processo nº 034.94.000549-6 - Falta de habilidade para dirigir veículo (Lei 3688/41, A.32)**

Autor: Ministério Público Estadual  
 Réu: Waldemar de Moura

**5176. Processo nº 034.94.000550-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Carlos Cesar Herreira Rodrigues  
 Executo: Gilberto Pereira da Silva

**5177. Processo nº 034.94.000551-8 - Lesão corporal leve (129, caput)**

Autor: Ministério Público Estadual  
 Réu: José Aparecido Rocha

**5178. Processo nº 034.95.000286-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Manoel Messias Viveiros  
 Executo: Pedro Rodrigues da Silva

**5179. Processo nº 034.95.000287-2 - Homicídio Culposo (art. 121, § 3 do CP)**

Autor: Ministério Público Estadual  
 Réu: David Marcossi

**5180. Processo nº 034.95.000288-0 - Resistência (329, caput)**

Autor: Ministério Público Estadual  
 Réu: Givanildo Mendes da Conceição e outro

**5181. Processo nº 034.95.000289-9 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Maria Aparecida de Sousa  
 Reqdo: Wilson Tondatto

**5182. Processo nº 034.95.000290-2/001 - Restituição de Coisa Apreendida**

Reqte: Valdir Garcia Dos Santos  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Este Juízo

**5183. Processo nº 034.95.000293-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Acrísio Alves Guerra

**5184. Processo nº 034.95.000296-1 - Falta de Habilitação Dirigir Veículo Aut(arT.309,I 9.503/97)**

Autor: Ministério Público Estadual  
 Réu: Leandro Gamas Ferreira, Renilson Trajano de Oliveira

**5185. Processo nº 034.95.000296-1/001 - Restituição de Coisa Apreendida**

Reqte: Renilson Trajano de Oliveira  
 Advogado: Jorge Yamada, OAB 005.635/MS  
 Reqdo: Este Juízo

**5186. Processo nº 034.95.000297-0 - Falta de Habilidade Para Dirigir Veículo (lei 3688/41,A.32)**

Autor: Ministério Público Estadual  
 Ré: Lucineia Tebaldi

**5187. Processo nº 034.95.000297-0/001 - Restituição de Coisa Apreendida**

Reqte: Lucineia Tebaldi  
 Reqdo: Este Juízo

**5188. Processo nº 034.95.000299-6 - Lesão corporal leve (129, caput)**

Autor: Ministério Público Estadual  
 Réu: Agnaldo Duarte

**5189. Processo nº 034.95.000300-3 - Falta de Habilidade Para Dirigir Veículo (lei 3688/41,A.32)**

Autor: Ministério Público Estadual  
 Réu: Itamar da Rocha Rodrigues

**5190. Processo nº 034.95.000300-3/001 - Restituição de Coisa Apreendida**

Reqte: Milton Consolini  
 Advogada: Lílian Elias Fernandes, OAB 006.331-B/MS  
 Reqdo: Este Juízo

**5191. Processo nº 034.95.000301-1/001 - Restituição de Coisa Apreendida**

Reqte: Antonio Xavier da Silva  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Este Juízo

**5192. Processo nº 034.95.000302-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Olivacir Porfílo de Oliveira

**5193. Processo nº 034.95.000302-0/001 - Restituição de Coisa Apreendida**

Reqte: Olivacir Porfílo de Oliveira  
 Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C  
 Reqdo: Este Juízo

**5194. Processo nº 034.95.000305-4 - Omis.de caut.na guarda ou cond.de animais (Lei 3688/41,A.31)**

Autor: Ministério Público Estadual  
 Réu: Ivo Jose da Silva

**5195. Processo nº 034.95.000306-2 - Falta de Habilidade Para Dirigir Veículo (lei 3688/41,A.32)**

Autor: Ministério Público Estadual  
 Réu: João da Silva Carvalho, Emerson Nakano Costa

**5196. Processo nº 034.95.000306-2/001 - Restituição de Coisa Apreendida**

Reqte: Emerson Nakano Costa  
 Advogado: José Abrão Nogueira Queder, OAB 005.424/MS  
 Reqdo: Este Juízo

**5197. Processo nº 034.95.000307-0 - Despejo Para Uso Próprio**

Reqte: Jose Diogo de Figueiredo  
 Reqdo: Izabel Cristina de Oliveira Costa

**5198. Processo nº 034.95.000309-7 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Adolfo Jovino da Silva  
 Reqdo: Pedro Rodrigues da Silva

**5199. Processo nº 034.95.000312-7 - Falta de Habilidade Para Dirigir Veículo (lei 3688/41,A.32)**

Autor: Ministério Público Estadual  
 Ré: Eliza Jara Dias

**5200. Processo nº 034.95.000312-7/001 - Restituição de Coisa Apreendida**

Reqte: Eliotério Fachin Dias  
 Advogado: Cícero Calado da Silva, OAB 004.372/MS  
 Reqdo: Este Juízo

**5201. Processo nº 034.95.000313-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Jairo Balbino

**5202. Processo nº 034.95.000314-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: A Apurar  
 Vítima: Maria Avelete Dos Santos - Espólio

**5203. Processo nº 034.95.000315-1 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Luzinete de Souza  
 Reqdo: Gildo Dos Santos

**5204. Processo nº 034.95.000316-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Sebastião Tognon  
 Reqdo: Manoel Rezende Silva

**5205. Processo nº 034.95.000317-8 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Louriano Alves da Silva  
 Advogado: Carlos Yoshiaki Komori, OAB 005.457/MS  
 Reqdo: Wilson Donizete Jacinto

**5206. Processo nº 034.95.000318-6 - Cobrança de Dívidas**

Reqdo: Moises Ramos de Lima

**5207. Processo nº 034.95.000319-4 - Direção Perigosa de Veículo na Via Pública(lei 3688/41,A.34)**

Autor: Ministério Público Estadual  
 Réu: Emerson Nakano Costa

**5208. Processo nº 034.95.000319-4/001 - Restituição de Coisa Apreendida**

Reqte: Cleusa Barbosa de Lima  
 Advogado: Laudelino Limberger, OAB 002.569/MS  
 Reqdo: Este Juízo

**5209. Processo nº 034.95.000320-8 - Omis.de caut.na guarda ou cond.de animais (Lei 3688/41,A.31)**

Autor: Ministério Público Estadual  
 Réu: Sinval Gonçalves da Silva

**5210. Processo nº 034.95.000321-6 - Lesão corporal leve (129, caput)**

Autor: Ministério Público Estadual  
 Ré: Geni Barreto Gomes e outro

**5211. Processo nº 034.95.000322-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: José Aparecido da Silva

**5212. Processo nº 034.95.000323-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Messias Thomaz da Silva

**5213. Processo nº 034.95.000324-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Marcos Richardy Macedo Marques

**5214. Processo nº 034.95.000324-0/001 - Restituição de Coisa Apreendida**

Reqte: Marcos Richardy Macedo Marques  
 Advogado: Levy Dias Marques, OAB 005.828/MS  
 Reqdo: Este Juízo

**5215. Processo nº 034.95.000325-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Wilson Jose Dos Santos

**5216. Processo nº 034.95.000326-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Raul Carlos Peixoto

**5217. Processo nº 034.95.000326-7/001 - Restituição de Coisa Apreendida**

Reqte: Raul Carlos Peixoto

Advogado: Antônio Carlos Jorge Leite, OAB 003.045/MS

Reqdo: Este Juízo

**5218. Processo nº 034.95.000327-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: José Antonio de Souza

**5219. Processo nº 034.95.000327-5/001 - Restituição de Coisa Apreendida**

Reqte: José Antonio de Souza

Advogada: Lílian Elias Fernandes, OAB 006.331-B/MS

Reqdo: Este Juízo

**5220. Processo nº 034.95.000328-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Ana Claudia de Rossi

**5221. Processo nº 034.95.000329-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Francisco Barbosa da Silva

**5222. Processo nº 034.95.000331-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Osvaldo Domingos Santos

**5223. Processo nº 034.95.000332-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Domingos Rufino de Castro

**5224. Processo nº 034.95.000334-8 - execução de Título Executivo Judicial**

Exeqte: Maria Cristina Silvério Fernandes

Executo: Walter Serafim de Souza

**5225. Processo nº 034.95.000335-6 - Lesão corporal leve (129, caput)**

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Paulo Pires de Oliveira e outro

**5226. Processo nº 034.95.000336-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Osmar Gonçalves de Souza

Executo: Josefa S. de Oliveira

**5227. Processo nº 034.95.000337-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Francisco Augusto de Almeida

Advogada: Lílian Elias Fernandes, OAB 006.331-B/MS

Executo: Darci Martins

**5228. Processo nº 034.95.000338-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Shirlei Novais de Aquino Oliveira

Executo: Ademir Arguelho da Silva

**5229. Processo nº 034.95.000339-9 - Desacato (Art. 331)**

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Miquéias Nunes de Souza

**5230. Processo nº 034.95.000342-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Gilmayron Amaral Laboissier

**5231. Processo nº 034.95.000343-7 - Omis.de caut.na guarda ou cond.de animais (Lei 3688/41,A.31)**

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Jose Carlos Dos Santos e outros

**5232. Processo nº 034.95.000345-3 - Direção Perigosa de Veículo na Via Pública(Lei 3688/41,A.34)**

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Walter de Souza Neves

- Walter de Souza Neves - Este Juízo

Advogado: Paulo Dias Guimarães, OAB 003.307/ms

**5233. Processo nº 034.95.000345-3/001 - Pedido de Liberação de Veículo**

Reqte: Walter de Souza Neves

Advogado: Paulo Dias Guimarães, OAB 003.307/MS

Reqdo: Este Juízo

**5234. Processo nº 034.95.000347-0 - Falta de Habilidade Para Dirigir Veículo (Lei 3688/41,A.32)**

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Jose Vicente Brodai

- Neide Dos Santos Salvador - Este Juízo

Advogado: Cícero Calado da Silva, OAB 004.372/ms

**5235. Processo nº 034.95.000347-0/001 - Restituição de Coisa Apreendida**

Reqte: Neide Dos Santos Salvador

Advogado: Cícero Calado da Silva, OAB 004.372/MS

Reqdo: Este Juízo

**5236. Processo nº 034.95.000348-8 - Lesão Corporal Culposa (Art. 129, § 6º, do CP)**

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: José Carlos Garcia

**5237. Processo nº 034.95.000350-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Vicente Barbosa de Oliveira

- Vicente Barbosa de Oliveira - Este Juízo

Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/c

**5238. Processo nº 034.95.000350-0/001 - Restituição de Coisa Apreendida**

Reqte: Vicente Barbosa de Oliveira

Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

Reqdo: Este Juízo

**5239. Processo nº 034.95.000351-8/001 - Restituição de Coisa Apreendida**

Reqte: Otavio Antonio Zago

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Reqdo: Este Juízo

**5240. Processo nº 034.95.000352-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Manoel Deodato Dos Anjos

- Maria Isabel Morais de Castro - Este Juízo

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms

**5241. Processo nº 034.95.000352-6/001 - Restituição de Coisa Apreendida**

Reqte: Maria Isabel Morais de Castro

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Reqdo: Este Juízo

**5242. Processo nº 034.95.000353-4 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Lílian Elias Fernandes

Reqdo: Adolfo Jovino da Silva

**5243. Processo nº 034.95.000354-2 - Falta de Habilidade Para Dirigir Veículo (Lei 3688/41,A.32)**

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Juliana Gomez

- José Gomes - Este Juízo

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms

**5244. Processo nº 034.95.000354-2/001 - Restituição de Coisa Apreendida**

Reqte: José Gomes

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Reqdo: Este Juízo

**5245. Processo nº 034.95.000355-0 - Lesão corporal leve (129, caput)**

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Valdevino de Souza Maciel e outro

**5246. Processo nº 034.95.000356-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Valdemir Antonio Bonfim

Executo: Claudemir Trindade

**5247. Processo nº 034.95.000357-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Abdias Jorge de Oliveira

Executo: Adimilson Marcelino e outro

**5248. Processo nº 034.95.000358-5 - Omis.de caut.na guarda ou cond.de animais (Lei 3688/41,A.31)**

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Lorival Saldanha da Silva

**5249. Processo nº 034.95.000359-3 - Omis.de caut.na guarda ou cond.de animais (Lei 3688/41,A.31)**

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Ivo Jose da Silva

**5250. Processo nº 034.95.000360-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Raimundo Pereira de França

**5251. Processo nº 034.95.000361-5 - Falta de Habilidade Para Dirigir Veículo (Lei 3688/41,A.32)**

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Edgar da Silva Pedroso

- Devanir Dias Nunes - Este Juízo

Advogado: Roberto Cirilo, OAB 005.554/ms

**5252. Processo nº 034.95.000361-5/001 - Restituição de Coisa Apreendida**

Reqte: Devanir Dias Nunes

Advogado: Roberto Cirilo, OAB 005.554/MS

Reqdo: Este Juízo

**5253. Processo nº 034.95.000362-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Luiz Calado da Silva

Executo: Jose Silva

**5254. Processo nº 034.95.000363-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Rosinei Antunes Matoso  
 Exectdo: Orestes de Freitas

**5255. Processo nº 034.95.000364-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Antonio Araujo Neto  
 Exectdo: Rosevaldo Matos de Carvalho

**5256. Processo nº 034.95.000365-8 - Frustração de direito assegurado por lei trabalhista (203)**

Autor: Ministério Público Estadual  
 Ré: Jacyra Moreira Vasconcelos

**5257. Processo nº 034.95.000366-6 - Falta de Habilidade Para Dirigir Veículo (lei 3688/41,A.32)**

Autor: Ministério Público Estadual  
 Réu: Valdeir Dantas da Rocha

- André Fernandes - Este Juízo  
 Advogado: André Fernandes, OAB 001.455-a/ms

**5258. Processo nº 034.95.000366-6/001 - Restituição de Coisa Apreendida**

Reqte: André Fernandes  
 Advogado: André Fernandes, OAB 001.455-A/MS  
 Reqdo: Este Juízo

**5259. Processo nº 034.95.000367-4 - Lesão corporal leve (129, caput)**

Autor: Ministério Público Estadual  
 Ré: Luzia Marques de Jesus

**5260. Processo nº 034.95.000368-2 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Roberto Nardoni  
 Advogada: Lílian Elias Fernandes, OAB 006.331-B/MS  
 Reqdo: Jose Barroso

**5261. Processo nº 034.95.000369-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Roberto Nardoni  
 Advogada: Lílian Elias Fernandes, OAB 006.331-B/MS  
 Reqdo: Jurandir Dos Santos

**5262. Processo nº 034.95.000370-4 - Falta de Habilidade Para Dirigir Veículo (lei 3688/41,A.32)**

Autor: Ministério Público Estadual  
 Réu: José Aparecido Dos Santos

- José Aparecido Dos Santos - Este Juízo  
 Advogado: Luiz Tadeu Barbosa Silva, OAB 002.782/ms

**5263. Processo nº 034.95.000370-4/001 - Restituição de Coisa Apreendida**

Reqte: José Aparecido Dos Santos  
 Advogado: Luiz Tadeu Barbosa Silva, OAB 002.782/MS  
 Reqdo: Este Juízo

**5264. Processo nº 034.95.000371-2 - Falta de Habilidade Para Dirigir Veículo (lei 3688/41,A.32)**

Autor: Ministério Público Estadual  
 Réu: Joziel da Silva Souza

- Joziel da Silva Souza - Este Juízo  
 Advogado: José Cesário Dos Santos Filho, OAB 005.619/ms

**5265. Processo nº 034.95.000371-2/001 - Restituição de Coisa Apreendida**

Reqte: Joziel da Silva Souza  
 Advogado: José Cesário Dos Santos Filho, OAB 005.619/MS  
 Reqdo: Este Juízo

**5266. Processo nº 034.95.000372-0 - Lesão corporal leve (129, caput)**

Autor: Ministério Público Estadual  
 Réu: Ademir Cavana Barreto

**5267. Processo nº 034.95.000373-9 - Falta de habilidade para dirigir veículo (Lei 3688/41,A.32)**

Autor: Ministério Público Estadual  
 Réu: Adailton Dos Santos

**5268. Processo nº 034.95.000374-7 - Lesão Corporal Leve (129, Caput)**

Autor: Ministério Público Estadual  
 Réu: Espólio de Silvio Cesar Lissoni E Outro

- Vlademir Gutierrez - Este Juízo  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms

**5269. Processo nº 034.95.000374-7/001 - Restituição de Coisa Apreendida**

Reqte: Vlademir Gutierrez  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Este Juízo

**5270. Processo nº 034.95.000375-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Ronaldo Alves de Souza  
 Vítima: Adriana Silvia Madureira

**5271. Processo nº 034.95.000376-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Edson Dos Santos

**5272. Processo nº 034.95.000378-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Cícero Bernardino da Conceição

**5273. Processo nº 034.95.000380-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Cecílio Queiroz Filho  
 - Luiz Holpert - Este Juízo  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms

**5274. Processo nº 034.95.000380-1/001 - Restituição de Coisa Apreendida**

Reqte: Luiz Holpert  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Este Juízo

**5275. Processo nº 034.95.000382-8 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Airtton do Nascimento  
 Reqdo: João Basta e outro

**5276. Processo nº 034.95.000383-6 - Jogo de azar (Lei 3688/41,A.50)**

Autor: Ministério Público Estadual  
 Réu: Antonio Marcos do Nascimento e outro

**5277. Processo nº 034.95.000385-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: José Amorim de Almeida  
 Exectdo: José Lauro Siboto e outro

**5278. Processo nº 034.95.000387-9 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: José Humberto de Andrade  
 Reqdo: Viação Motta Ltda

**5279. Processo nº 034.95.000388-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Maria Aparecida Goes  
 Exectda: Maria do Carmo

**5280. Processo nº 034.95.000389-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Alzira de Fatima Faquiano Nardoni  
 Advogada: Lílian Elias Fernandes, OAB 006.331-B/MS  
 Exectdo: Ernandes Moreira

**5281. Processo nº 034.95.000390-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Alzira de Fatima Faquiano Nardoni  
 Advogada: Lílian Elias Fernandes, OAB 006.331-B/MS  
 Exectdo: Cleber da Silva Pessoa

**5282. Processo nº 034.95.000391-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Alzira de Fatima Faquiano Nardoni  
 Advogada: Lílian Elias Fernandes, OAB 006.331-B/MS  
 Exectdo: Roberto Carlos da Silva

**5283. Processo nº 034.95.000392-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: José Gracia  
 Exectdo: José Antonio de Souza

**5284. Processo nº 034.95.000393-3 - Lesão corporal leve (129, caput)**

Autor: Ministério Público Estadual  
 Réu: Roberval Rezende de Azevedo

**5285. Processo nº 034.95.000395-0 - Perigo para a vida ou à saúde outrem (Art. 132)**

Autor: Ministério Público Estadual  
 Réu: Walid Aidamus Rasslan

**5286. Processo nº 034.95.000396-8 - Falta de Habilidade Para Dirigir Veículo (lei 3688/41,A.32)**

Autor: Ministério Público Estadual  
 Réu: João Lúcio da Conceição

- João Lúcio da Conceição - Este Juízo  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms

**5287. Processo nº 034.95.000396-8/001 - Restituição de Coisa Apreendida**

Reqte: João Lúcio da Conceição  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Este Juízo

**5288. Processo nº 034.95.000397-6 - Omis.de caut.na guarda ou cond.de animais (Lei 3688/41,A.31)**

Autor: Ministério Público Estadual  
 Réu: José Aparecido da Silva

**5289. Processo nº 034.95.000398-4 - Falta de habilidade para dirigir veículo (Lei 3688/41,A.32)**

Autor: Ministério Público Estadual  
 Réu: Hilário Gualda

**5290. Processo nº 034.95.000399-2 - Falta de Habilidade Para Dirigir Veículo (lei 3688/41,A.32)**

Autor: Ministério Público Estadual  
 Réu: Edval Barbiero

- Edval Barbiero - Este Juízo  
 Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/c

**5291. Processo nº 034.95.000399-2/001 - Restituição de Coisa Apreendida**

Reqte: Edval Barbiero  
 Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C  
 Reqdo: Este Juízo

**5292. Processo nº 034.95.000400-0 - Falta de Habilidade Para Dirigir Veículo (lei 3688/41,A.32)**

Autor: Ministério Público Estadual  
 Réu: Leandro Navarro Ferreira  
 - Josias Viera de Melo - Este Juízo  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/ms

**5293. Processo nº 034.95.000400-0/001 - Restituição de Coisa Apreendida**

Reqte: Josias Viera de Melo  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqdo: Este Juízo

**5294. Processo nº 034.95.000403-4 - Lesão corporal leve (129, caput)**

Autor: Ministério Público Estadual  
 Ré: Marina Aparecida Ferreira Dos Santos e outros

**5295. Processo nº 034.95.000404-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Leonilda Saqueto Rodrigues e outro

**5296. Processo nº 034.95.000405-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Valdecir Carnaroli  
 Reqdo: Roberto Tomaz de Aquino

**5297. Processo nº 034.95.000406-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Giovani Vieira de Araujo  
 Exectdo: Itamar da Rocha Rodrigues

**5298. Processo nº 034.95.000407-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Wilson Sutier  
 Exectdo: José Ernandes

**5299. Processo nº 034.95.000408-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Carlos Augusto do Nascimento  
 Exectdo: Miguel Pinheiro Azevedo e outro

**5300. Processo nº 034.95.000410-7 - Lesão corporal leve (129, caput)**

Autor: Ministério Público Estadual  
 Réu: Luiz Vicente de Rossi

**5301. Processo nº 034.95.000411-5 - Falta de habilidade para dirigir veículo (Lei 3688/41,A.32)**

Autor: Ministério Público Estadual  
 Réu: Gabriel Marcelo Correia Dos Santos

**5302. Processo nº 034.95.000412-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: José Nildo Ventura de Oliveira  
 - José Nildo Ventura de Oliveira - Este Juízo  
 Advogada: Lillian Elias Fernandes, OAB 006.331-b/ms

**5303. Processo nº 034.95.000412-3/001 - Restituição de Coisa Apreendida**

Reqte: José Nildo Ventura de Oliveira  
 Advogada: Lillian Elias Fernandes, OAB 006.331-B/MS  
 Reqdo: Este Juízo

**5304. Processo nº 034.96.000042-2/001 - Restituição de Coisa Apreendida**

Reqte: Monica Siqueira Branco  
 Advogado: Cicero Calado da Silva, OAB 004.372/MS  
 Reqdo: Este Juízo

**5305. Processo nº 034.96.000425-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Odilio da Silva  
 Exectdo: José Roberto Barreto

**5306. Processo nº 034.96.000426-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Odilio da Silva  
 Exectdo: Jose Roberto Barreto e outro

**5307. Processo nº 034.96.000427-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Silvio Benitez

**5308. Processo nº 034.96.000428-2 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Fulgencio Francisco Martins  
 Reqdo: Industria E Comercio de Laticinios Monte Castelo Ltda

**5309. Processo nº 034.96.000429-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Antonio Guilherme Vian  
 Reqdo: Industria E Comercio de Laticinios Monte Castelo Ltda

**5310. Processo nº 034.96.000430-4 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Adatao Pelle  
 Advogado: Cicero Calado da Silva, OAB 004.372/MS  
 Reqdo: Industria E Comercio de Laticinios Monte Castelo Ltda

**5311. Processo nº 034.96.000431-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Osvaldo Ursolino da Rocha  
 Advogado: Cicero Calado da Silva, OAB 004.372/MS  
 Exectdo: Braulio de Oliveira

**5312. Processo nº 034.96.000432-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Josias Vitorino do Nascimento  
 Exectdo: José Ferreira da Cruz e outro

**5313. Processo nº 034.96.000433-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Orlando Custódio Fernandes

**5314. Processo nº 034.96.000434-7 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Jose Antonio Gonçalves, Anisia Ana Alves  
 Reqdo: Nutrin Indústria E Comércio de Alimentos Ltda.

**5315. Processo nº 034.96.000435-5 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Jesus Matheus Alves, José Aparecido Sanchez Martinez, Alaide Araujo  
 Hora da Silva, Amilcar Gabriel da Silva, João Valdisar Alves Vieira, Augusto Eugenio Santana  
 Reqdo: Nutrin Indústria E Comércio de Alimentos Ltda.

**5316. Processo nº 034.96.000436-3 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Dionysio Belini  
 Reqdo: Nutrin Indústria E Comércio de Alimentos Ltda.

**5317. Processo nº 034.96.000437-1 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Valdir Scarabelli, Vilobarse Silva Moura, Rodrigo Felix da Silva  
 Reqdo: Nutrin Indústria E Comércio de Alimentos Ltda.

**5318. Processo nº 034.96.000438-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Iracema Costa de Lima  
 Advogada: Maria Das Graças Nunes Dos Santos, OAB 006.864/MS  
 Reqda: Ulda Gerbaudo Schiave Dos Santos, Antonio Dos Santos  
 Advogado: Paulo Dias Guimarães, OAB 003.307/MS

**5319. Processo nº 034.96.000439-8 - execução Por Quantia Certa Contra Devedor Solvente**

Exeqte: Rosevaldo Matos de Carvalho  
 Advogada: Maria Das Graças Nunes Dos Santos, OAB 006.864/MS  
 Exectda: Margarida Sizue Messias

**5320. Processo nº 034.96.000441-0 - Falta de habilidade para dirigir veículo (Lei 3688/41,A.32)**

Autor: Ministério Público Estadual  
 Réu: Adailton Dos Santos e outro

**5321. Processo nº 034.96.000442-8 - Lesão corporal leve (129, caput)**

Autor: Ministério Público Estadual  
 Réu: Hélio Carrara Belido

**5322. Processo nº 034.96.000443-6 - Favorecimento real (Art. 349)**

Autor: Ministério Público Estadual  
 Réu: Josa Paichão do Nascimento

**5323. Processo nº 034.96.000443-6 - Favorecimento real (Art. 349)**

Autor: Ministério Público Estadual  
 Réu: Josa Paichão do Nascimento

**5324. Processo nº 034.96.000444-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: José Martins Barradas  
 Advogada: Lillian Elias Fernandes, OAB 006.331-B/MS  
 Exectdo: Miguel Pinheiro Azevedo e outro

**5325. Processo nº 034.96.000445-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Vanaide Azevedo de Souza  
 Exectdo: Agenor Aparecido Marangoni

**5326. Processo nº 034.96.000446-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Afilófilo Gomes  
 Reqdo: Messias Thomaz da Silva

**5327. Processo nº 034.96.000447-9 - Reintegração de Posse**

Reqte: Eustáquio Augusto Correia  
 Advogada: Maria Das Graças Nunes Dos Santos, OAB 006.864/MS  
 Reqdo: Reinaldo Francisco

**5328. Processo nº 034.96.000448-7 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Carlos Djalma de Aquino  
 Reqdo: Horidney Bega Júnior

**5329. Processo nº 034.96.000449-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Dionysio Belini  
 Exectdo: Aelson Pereira de Souza

**5330. Processo nº 034.96.000450-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Francisca Maria de Magalhães  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Exectdo: Manoel Rodrigues Xavier

**5331. Processo nº 034.96.000451-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: José Martins Barradas



Advogada: Lílian Elias Fernandes, OAB 006.331-B/MS  
 Executo: Miguel Pinheiro Azevedo

**5332. Processo nº 034.96.000452-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Luiz Carlos Labegaline  
 Executo: Nelson Ferreira Lima Filho

**5333. Processo nº 034.96.000453-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Jaime Antonio Didone  
 Advogada: Maria Das Graças Nunes Dos Santos, OAB 006.864/MS  
 Executo: Ilda Alencar Azevedo e outro

**5334. Processo nº 034.96.000454-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Jose Edes de Lima

**5335. Processo nº 034.96.000455-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Leonice Dos Santos e outros

**5336. Processo nº 034.96.000456-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Jose Gomes da Silva

**5337. Processo nº 034.96.000457-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Francisco Aurélio Pereira

**5338. Processo nº 034.96.000460-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Antonio Felipe de Santana

**5339. Processo nº 034.96.000461-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Ézio Soares da Silva  
 Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C  
 Executo: Milton Lins Penzo

**5340. Processo nº 034.96.000462-2 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: José Roberto Dos Santos  
 Advogado: Cícero Calado da Silva, OAB 004.372/MS  
 Reqdo: Antonio Tomaz de Aquino e outro

**5341. Processo nº 034.96.000463-0 - execução Por Quantia Certa Contra Devedor Solvente**

Exeqte: Silas Schiave  
 Advogada: Maria Das Graças Nunes Dos Santos, OAB 006.864/MS  
 Executo: Walter Antonio Pitarello

**5342. Processo nº 034.96.000464-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Cilene de Fatima Marangon Denadai  
 Advogada: Maria Das Graças Nunes Dos Santos, OAB 006.864/MS  
 Executo: Maria Helena Gomes de Farias

**5343. Processo nº 034.96.000465-7 - execução Por Quantia Certa Contra Devedor Solvente**

Exeqte: Nelia Morais Moreira  
 Advogada: Maria Das Graças Nunes Dos Santos, OAB 006.864/MS  
 Executo: Ivanira Dos Santos

**5344. Processo nº 034.96.000467-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Antonio Celso Lima

**5345. Processo nº 034.96.000468-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Regiane Ribeiro Jacinto

**5346. Processo nº 034.96.000469-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Joao Gonçalves Vilela

**5347. Processo nº 034.96.000470-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Orcidney Ferreira Farias

**5348. Processo nº 034.96.000471-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Gilvan Pereira Cardoso

**5349. Processo nº 034.96.000472-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Antelmo Cardoso e outros

**5350. Processo nº 034.96.000473-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: João da Silva Carvalho  
 Advogada: Lílian Elias Fernandes, OAB 006.331-B/MS  
 Executo: Aelson Pereira de Souza

**5351. Processo nº 034.96.000474-6 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Janio Roberto da Silva  
 Reqdo: Claudio R. de Oliveira

**5352. Processo nº 034.96.000475-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Rosinei Tomaz de Aquino  
 Executo: Cleber da Silva Pessoa

**5353. Processo nº 034.96.000476-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Rosecler Bega Nakamura  
 Advogada: Maria Das Graças Nunes Dos Santos, OAB 006.864/MS  
 Executo: Juremi Chimenez do Nascimento

**5354. Processo nº 034.96.000477-0 - Indenização**

Reqte: Antonio Silva Barbosa  
 Advogado: Reginaldo Marinho da Silva, OAB 005.509/MS  
 Reqdo: Raimundo Caetano Gomes

**5355. Processo nº 034.96.000478-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Acrísio Alves Guerra

**5356. Processo nº 034.96.000480-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Jano Roberto da Silva e outro

**5357. Processo nº 034.96.000481-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Rogério Alessandro Verissimo Francisco

**5358. Processo nº 034.96.000484-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Ozeas Schiave  
 Advogada: Lílian Elias Fernandes, OAB 006.331-B/MS  
 Executo: Terezinha de Oliveira

**5359. Processo nº 034.96.000485-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Ozeas Schiave  
 Advogada: Lílian Elias Fernandes, OAB 006.331-B/MS  
 Executo: Clara Thereza Carrara

**5360. Processo nº 034.96.000486-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Ozeas Schiave  
 Advogada: Lílian Elias Fernandes, OAB 006.331-B/MS  
 Executo: Elisângela Souza de Oliveira

**5361. Processo nº 034.96.000487-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Ozeas Schiave  
 Advogada: Lílian Elias Fernandes, OAB 006.331-B/MS  
 Executo: Dennis Pablo Labegalini

**5362. Processo nº 034.96.000488-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Ozeas Schiave  
 Advogada: Lílian Elias Fernandes, OAB 006.331-B/MS  
 Executo: Ozeias da Silva Alves

**5363. Processo nº 034.96.000489-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Ozeas Schiave  
 Advogada: Lílian Elias Fernandes, OAB 006.331-B/MS  
 Executo: Clarice Maria de Araújo

**5364. Processo nº 034.96.000490-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Ozeas Schiave  
 Advogada: Lílian Elias Fernandes, OAB 006.331-B/MS  
 Executo: Ilma Alves Pereira

**5365. Processo nº 034.96.000491-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Ozeas Schiave  
 Advogada: Lílian Elias Fernandes, OAB 006.331-B/MS  
 Executo: Maria Lúcia de Almeida

**5366. Processo nº 034.96.000492-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Ozeas Schiave  
 Advogada: Lílian Elias Fernandes, OAB 006.331-B/MS  
 Executo: Sonia Oliveira Chagas

**5367. Processo nº 034.96.000493-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Ozeas Schiave  
 Advogada: Lílian Elias Fernandes, OAB 006.331-B/MS  
 Executo: Joao Batista Bianchi

**5368. Processo nº 034.96.000494-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Ozeas Schiave  
 Advogada: Lílian Elias Fernandes, OAB 006.331-B/MS  
 Executo: Luiz Camilo de Araújo

**5369. Processo nº 034.96.000495-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Ozeas Schiave  
 Advogada: Lílian Elias Fernandes, OAB 006.331-B/MS  
 Executo: Maria Ferreira da Silva

**5370. Processo nº 034.96.000496-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Ozeas Schiave

Advogada: Lílian Elias Fernandes, OAB 006.331-B/MS  
 Exectdo: Roberto Carlos Leite

**5371. Processo nº 034.96.000497-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Ozeas Schiave  
 Advogada: Lílian Elias Fernandes, OAB 006.331-B/MS  
 Exectdo: Jose Pereira da Silva

**5372. Processo nº 034.96.000498-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Ozeas Schiave  
 Advogada: Lílian Elias Fernandes, OAB 006.331-B/MS  
 Exectda: Maria Aparecida da Silva

**5373. Processo nº 034.96.000499-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Ozeas Schiave  
 Advogada: Lílian Elias Fernandes, OAB 006.331-B/MS  
 Exectda: Diva Martins

**5374. Processo nº 034.96.000500-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Ozeas Schiave  
 Advogada: Lílian Elias Fernandes, OAB 006.331-B/MS  
 Exectda: Maria Aparecida Lopes

**5375. Processo nº 034.96.000501-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Ozeas Schiave  
 Advogada: Lílian Elias Fernandes, OAB 006.331-B/MS  
 Exectdo: Cleber da Silva Pessoa

**5376. Processo nº 034.96.000502-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Ozeas Schiave  
 Advogada: Lílian Elias Fernandes, OAB 006.331-B/MS  
 Exectdo: Roberto Carlos da Silva

**5377. Processo nº 034.96.000503-3 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Valdenice Aparecida Bispo de Lima  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Reqda: Ivanir Dos Santos

**5378. Processo nº 034.96.000504-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: José Martins Barradas  
 Advogada: Lílian Elias Fernandes, OAB 006.331-B/MS  
 Exectdo: Miguel Pinheiro Azevedo

**5379. Processo nº 034.96.000505-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Suely Miguel  
 Advogada: Maria Das Graças Nunes Dos Santos, OAB 006.864/MS  
 Exectda: Marilene Vieira

**5380. Processo nº 034.96.000506-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: a apUrar

**5381. Processo nº 034.96.000507-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Edival Aurelio da Silva

**5382. Processo nº 034.97.000082-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Antonia Pereira Dos Santos  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Exectda: Maria do Socorro Dos Santos

**5383. Processo nº 034.97.000083-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Plínio da Silva  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Exectda: Maria do Socorro Dos Santos

**5384. Processo nº 034.97.000084-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Maria Cristina Silvério Fernandes  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Exectda: Maria do Socorro Dos Santos

**5385. Processo nº 034.97.000085-9 - Lesão corporal leve (129, caput)**

Autor: Ministério Público Estadual  
 Ré: Ivanilda Alves Vicente

**5386. Processo nº 034.97.000086-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Francisca de Jesus Carvalho  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Exectda: Maria do Socorro Dos Santos

**5387. Processo nº 034.97.000087-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Leuza Fátima Guerreira Soares

**5388. Processo nº 034.97.000088-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: José Leônidas de Brito

**5389. Processo nº 034.97.000089-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Benedito Carlos Rosa Bento  
 Exectda: Ivanir Lima

**5390. Processo nº 034.97.000090-5 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Maria Terezinha da Silva  
 Advogada: Maria Das Graças Nunes Dos Santos, OAB 006.864/MS  
 Reqdo: Antonio Tomaz de Aquino e outro

**5391. Processo nº 034.97.000091-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: José Aparecido Rocha

**5392. Processo nº 034.97.000092-1 - Falta de habilidade para dirigir veículo (Lei 3688/41, A.32)**

Autor: Ministério Público Estadual  
 Réu: Walter de Souza Neves

**5393. Processo nº 034.97.000093-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Osmar Conceição da Silva

**5394. Processo nº 034.97.000094-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Francisco Alves Grangeiro

**5395. Processo nº 034.97.000095-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: José Hilton Ferreira

**5396. Processo nº 034.97.000096-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Valdir Schueroff

**5397. Processo nº 034.97.000097-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: João Gomes

**5398. Processo nº 034.97.000098-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Edilson Dos Santos

**5399. Processo nº 034.97.000099-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Santino Miguel

**5400. Processo nº 034.97.000101-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Orlando Vieira da Rocha

**5401. Processo nº 034.97.000102-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Cassimiro Shoiti Inoue

**5402. Processo nº 034.97.000103-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Neiva Aparecida Gaça

**5403. Processo nº 034.97.000104-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Leodorio Dos Santos

**5404. Processo nº 034.97.000105-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Emerson Feliciano da Silva

**5405. Processo nº 034.97.000106-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: João Carlos da Silva

**5406. Processo nº 034.97.000108-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Osmar Conceição da Silva

Vítima: José Moreira Carlos

**5407. Processo nº 034.97.000109-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Valdeci Macedo Dos Santos  
 Exectdo: Walter de Souza Neves

**5408. Processo nº 034.97.000110-3 - Embargos de Terceiro**

Embargte: José Milton Santiago  
 Advogado: Cícero Calado da Silva, OAB 004.372/MS  
 Embargdo: Odílio da Silva

**5409. Processo nº 034.97.000111-1 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Ozias Manoel da Costa  
 Reqdo: Aelson Pereira de Souza

**5410. Processo nº 034.97.000112-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Claudia Alice Torres

**5411. Processo nº 034.97.000113-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Gildemar Luz Uchôa

**5412. Processo nº 034.97.000114-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Jair Ribeiro

**5413. Processo nº 034.97.000115-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Acrísio Alves Guerra

**5414. Processo nº 034.97.000116-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Claudemir da Silva e outro

**5415. Processo nº 034.97.000119-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Lenildo da Silva Neves

**5416. Processo nº 034.97.000120-0 - Lesão corporal leve (129, caput)**

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Horidney Bega Júnior e outro

**5417. Processo nº 034.97.000121-9 - Lesão Corporal Culposa (Art. 129, § 6º, do CP)**

Autor: A Justiça Pública

Réu: Pedro Dias do Nascimento

**5418. Processo nº 034.97.000122-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Sinval Gonçalves da Silva

**5419. Processo nº 034.97.000123-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Gesivaldo Peixoto Nogueira

**5420. Processo nº 034.97.000124-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Hélio Carrara Belido

**5421. Processo nº 034.97.000125-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Marcos Aparecido Gamarra

**5422. Processo nº 034.97.000126-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Jair Moraes Pego

**5423. Processo nº 034.97.000128-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Osvaldo Vieira Alcântara

**5424. Processo nº 034.97.000129-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Gisele da Silva Souza

- Elmo Assis Corrêa - Este Juízo

**5425. Processo nº 034.97.000129-4/001 - Pedido de Liberação de Veículo**

Reqte: Elmo Assis Corrêa

Reqdo: Este Juízo

**5426. Processo nº 034.97.000130-8/001 - Restituição de Coisa Apreendida**

Reqte: Ivanete Moreira Ernandes

Advogada: Lílian Elias Fernandes, OAB 006.331-B/MS

Reqdo: Este Juízo

**5427. Processo nº 034.97.000130-8/001 - Restituição de Coisa Apreendida**

Reqte: Ivanete Moreira Ernandes

Advogada: Lílian Elias Fernandes, OAB 006.331-B/MS

Reqdo: Este Juízo

**5428. Processo nº 034.97.000131-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: José de Alencar Pereira Neves

**5429. Processo nº 034.97.000133-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Marinês de Fátima Belizário

**5430. Processo nº 034.97.000134-0 - Reparação de Danos**

Reqte: Lourival José da Silva

Reqdo: José de Souza

**5431. Processo nº 034.97.000135-9 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Hovanir da Riva Filho

Reqdo: Josias Xavier

**5432. Processo nº 034.97.000136-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Luiz Barreto Gomes

Advogada: Maria Das Graças Nunes Dos Santos, OAB 006.864/MS

Exectdo: Cícero Ferreira Lima

**5433. Processo nº 034.97.000137-5 - Obrigação de Fazer**

Reqte: Osmar Conceição da Silva

Reqdo: Este Juízo

**5434. Processo nº 034.97.000138-3 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Maria Lourenço de Andrade

Reqdo: Antonio Pereira da Silva

**5435. Processo nº 034.97.000139-1 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Astrogildo Guimarães da Silva

Advogada: Célia Maria Zacharias, OAB 004.691/MS

Reqda: Sandra Maria Domingues Costa

**5436. Processo nº 034.97.000140-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Manoel Bento Correia

Exectdo: Walid Aidamus Rasslan

**5437. Processo nº 034.97.000141-3 - Reparação de Danos**

Reqte: José Fernandes da Cruz

Reqdo: Navitintas

**5438. Processo nº 034.97.000142-1 - Obrigação de Entregar**

Reqte: Manoel Bento Correia

Reqdo: Walid Aidamus Rasslan

**5439. Processo nº 034.97.000620-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Francisca Rodrigues de Souza Guerra

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Exectda: Maria do Socorro Dos Santos

**5440. Processo nº 034.97.000621-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Sebastião de Paula Ribeiro

Exectda: Antonia R. de Oliveira e outro

**5441. Processo nº 034.97.000624-5 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Israel Ribeiro da Silva

Reqdo: Messias Thomaz da Silva

**5442. Processo nº 034.97.000625-3 - Obrigação de Fazer**

Reqte: Edmar Ramos Alves

Reqdo: Tago Comercial de Móveis Ltda

**5443. Processo nº 034.97.000626-1 - execução Por Quantia Certa Contra Devedor Solvente**

Exeqte: Adelino Torezan

Advogada: Maria Das Graças Nunes Dos Santos, OAB 006.864/MS

Exectdo: Valter Hernandez, Felipe Hernandez, Dulcília Crisanto Hernandez

**5444. Processo nº 034.97.000627-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: José Bezerra de Carvalho

Reqda: Francisca de Jesus

**5445. Processo nº 034.97.000628-8 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Reginaldo Duarte

Reqdo: Humberto Medeiros de Alencar Nakamura

**5446. Processo nº 034.97.000629-6 - execução Por Quantia Certa Contra Devedor Solvente**

Exeqte: Adelino Torezan

Advogada: Maria Das Graças Nunes Dos Santos, OAB 006.864/MS

Exectdo: Valter Hernandez, Felipe Hernandez

**5447. Processo nº 034.97.000630-0 - execução Por Quantia Certa Contra Devedor Solvente**

Exeqte: Geraldo Costa

Advogada: Maria Das Graças Nunes Dos Santos, OAB 006.864/MS

Exectdo: Paulo Roberto Oliveira Costa

**5448. Processo nº 034.97.000631-8 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Socorro Marcelino da Silva

Reqda: Clara Thereza Carrara Belido

**5449. Processo nº 034.97.000632-6 - execução de Título Executivo Judicial**

Exeqte: Maria Cristina Silvério Fernandes

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Exectdo: Associação Dos Produtores de Leite Aproveite

**5450. Processo nº 034.97.000633-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Reginaldo Conceição da Silva

Vítima: Soraia Barboza de Souza

**5451. Processo nº 034.97.000635-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Luiz Vieira de Albuquerque

**5452. Processo nº 034.97.000638-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Agdo Oliveira da Silva

**5453. Processo nº 034.97.000639-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: José Hamilton Dos Santos

**5454. Processo nº 034.97.000641-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Militao Manoel da Cruz

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Exectdo: João José da Silva

**5455. Processo nº 034.97.000642-3 - Falta de habilidade para dirigir veículo (Lei 3688/41, A.32)**

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Paulo Alves da Cruz

**5456. Processo nº 034.97.000643-1 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Juraci Viveiros luZ

Reqdo: Iluir Staszak

**5457. Processo nº 034.97.000644-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Diná Aparecida Vita  
 Advogada: Lílian Elias Fernandes, OAB 006.331-B/MS  
 Exectda: Julia Garcia Araujo Batista

**5458. Processo nº 034.97.000645-8 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Luiz Pereira da Silva Neto  
 Reqdo: Antonio Amaral Cajaiba

**5459. Processo nº 034.97.000646-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Joaquim Dos Santos Campos  
 Exectdo: Agenor Aparecido Marangoni

**5460. Processo nº 034.97.000647-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Vilson Cardoso de Sá  
 Exectdo: Osmair da Silva Goes e outro

**5461. Processo nº 034.97.000648-2 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Edna Regina da Costa Lima  
 Reqdo: Messias Thomaz da Silva

**5462. Processo nº 034.97.000649-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Auleri Merquides Dos Santos  
 Vítima: Rosicler Bega Nakamura

**5463. Processo nº 034.97.000650-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Pedro Cesar Lissoni

**5464. Processo nº 034.97.000651-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Agnaldo Souza Sinkoski

**5465. Processo nº 034.97.000653-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Elizeu Alves de Freitas

**5466. Processo nº 034.97.000654-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Antonio Aparecido da Silva Filho

**5467. Processo nº 034.97.000655-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Antonio Pereira de França

**5468. Processo nº 034.97.000656-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Adriana Gomes da Silva e outro

**5469. Processo nº 034.98.000305-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Paulo Rogério Fernandes  
 Exectda: Sebastiana Vicente Tognon e outro

**5470. Processo nº 034.98.000306-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Paulo Fernandes  
 Reqdo: Moacir Costa

**5471. Processo nº 034.98.000307-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Jairo de Vasconcelos  
 Advogada: Maria Das Graças Nunes Dos Santos, OAB 006.864/MS  
 Exectda: Raquel C. P. Figueiredo

**5472. Processo nº 034.98.000308-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Paulo Dias Guimarães  
 Advogado: Paulo Dias Guimarães, OAB 003.307/MS  
 Exectdo: Jamil Luiz Franchi

**5473. Processo nº 034.98.000309-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: David Izaías de Lima  
 Exectda: Sebastiana Vicente Tognon e outro

**5474. Processo nº 034.98.000310-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Daniel de Lima  
 Exectda: Sebastiana Vicente Tognon e outro

**5475. Processo nº 034.98.000311-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: João Antonio da Silva  
 Advogado: João Antonio da Silva, OAB 002.418/MS  
 Exectdo: Pedro Rodrigues da Silva

**5476. Processo nº 034.98.000312-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Ademar Chudis Reginato

**5477. Processo nº 034.98.000313-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Ademar Chudis Reginato

**5478. Processo nº 034.98.000314-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Antonio Celso Lima

**5479. Processo nº 034.98.000315-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Euceni Calegari da Costa  
 Exectdo: Edson Santos

**5480. Processo nº 034.98.000316-8 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Maurício Barboza Neto  
 Reqdo: Esporte Club Internacional

**5481. Processo nº 034.98.000317-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Anderson Mauro Martins  
 Exectdo: Joelson Arfux de Figueiredo

**5482. Processo nº 034.98.000318-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Maria Brito da Silva  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Exectdo: Edson Tiburcio de Souza e outro

**5483. Processo nº 034.98.000319-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Lani Alves Dos Santos  
 Exectdo: Edilson Belarmino de Lima

**5484. Processo nº 034.98.000320-6 - Crueldade contra animais (Lei 3688/41, A.64)**

Autor: Ministério Público Estadual  
 Réu: Acrísio Alves Guerra

**5485. Processo nº 034.98.000321-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Roberto Carlos Batista de Souza  
 Exectda: Antonia R. de Oliveira e outro

**5486. Processo nº 034.98.000322-2 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Rogaciano Clemente Freire  
 Reqdo: Aniz Rasslan

**5487. Processo nº 034.98.000323-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Ademar Chudis Reginato  
 Exectdo: Erivaldo Nunes e outro

**5488. Processo nº 034.98.000324-9 - Reparação de Danos**

Reqte: Sebastião Ferreira de Araújo  
 Reqdo: Aldino Brugnerottir

**5489. Processo nº 034.98.000325-7 - execução Por Quantia Certa Contra Devedor Solvente**

Exeqte: Otemar Polisel  
 Advogada: Maria Das Graças N. Unes Santos, OAB 006.864/MS  
 Exectdo: Luiz Cividini

**5490. Processo nº 034.98.000326-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Maria Deuza Moura  
 Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS  
 Exectda: Rita Aparecida Izidoro Crizanto e outro  
 Advogado: Cicero Calado da Silva, OAB 004.372/MS

**5491. Processo nº 034.98.000327-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Carlos Augusto do Nascimento  
 Exectdo: Edenildo Amorim

**5492. Processo nº 034.98.000328-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Renato Soares de Almeida

**5493. Processo nº 034.98.000329-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Aparecido Francisco Carvalho  
 Exectdo: Laudécio Batista Souza

**5494. Processo nº 034.98.000330-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Manoel Batista de Souza  
 Exectdo: Dernival Barboza Dos Santos

**5495. Processo nº 034.98.000331-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Etienne Cíntia Ferreira Chagas e outros

**5496. Processo nº 034.98.000332-0 - Falta de habilidade para dirigir veículo (Lei 3688/41, A.32)**

Autor: Ministério Público Estadual  
 Réu: Givanildo de Oliveira Iwazaki

**5497. Processo nº 034.98.000333-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Agnaldo Ferreira de Carvalho

**5498. Processo nº 034.98.000334-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Roberval Rezende de Azevedo  
 Exectdo: Antonio Cesar Barreto Gomes

**5499. Processo nº 034.98.000335-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Gean Robson Serafim  
 Exectda: Suely Miguele

**5500. Processo nº 034.98.000336-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Marcos Cezar Rodrigues

**5501. Processo nº 034.98.000337-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Ari Sidnei Pantaleão

**5502. Processo nº 034.98.000338-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Olimpio Caldeira de Oliveira

Exectdo: Walter de Souza Neves

**5503. Processo nº 034.98.000339-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: José Maciel da Silva

Exectdo: Wanderley Pereira de Santos

**5504. Processo nº 034.98.000341-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Rosinei da Silva

**5505. Processo nº 034.98.000342-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Marcos Roberto de Souza Oliveira

**5506. Processo nº 034.98.000343-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Antonio José Amaral

**5507. Processo nº 034.98.000344-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Valdeci de Souza Pereira

**5508. Processo nº 034.98.000345-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: José Lúcio Feitosa

**5509. Processo nº 034.98.000346-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Flávia Heleny Boari

**5510. Processo nº 034.98.000347-8 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Gumercindo Lopes Santana

Reqda: Darci Martins

**5511. Processo nº 034.98.000348-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: José Alves Ramalho

Exectdo: Gilberto Neves de Lima

**5512. Processo nº 034.98.000349-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: João Serafim da Silva

Exectdo: Aparecido Moreira Mendes

**5513. Processo nº 034.98.000350-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: José Ailton Justino da Silva

Advogada: Maria Das Graças Nunes Dos Santos, OAB 006.864/MS

Exectdo: Aparecido Vieira Cavalcante

**5514. Processo nº 034.98.000351-6 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Josefa Ribeiro de Paula

Reqdo: Pedro Rodrigues da Silva

**5515. Processo nº 034.98.000352-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: José Ailton Justino da Silva

Exectdo: Aparecido Vieira Cavalcante

**5516. Processo nº 034.98.000353-2 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Maria Das Graças Nunes Dos Santos

Reqdo: Rosevaldo Matos de Carvalho

**5517. Processo nº 034.98.000354-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Zulmira Rodrigues

Reqdo: Américo de Oliveira

**5518. Processo nº 034.98.000355-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Paulo Dias Guimarães

Exectdo: Walter de Souza Neves

**5519. Processo nº 034.98.000356-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Eunice Calegari da Costa

Exectda: Divani R. Gomes

**5520. Processo nº 034.98.000357-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Walter de Souza Neves

Exectda: Luisa F. Scarabelli

**5521. Processo nº 034.98.000358-3 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Marinete da Silva Rocha

Advogada: Defensoria Pública, OAB N/C

Reqdo: Cláudio Fernandes Cunha Silva

**5522. Processo nº 034.98.000359-1 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Adriano Medeiros Lopes

Reqdo: Wilson Carrara

**5523. Processo nº 034.98.000360-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Maria Jesulira da Costa

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Exectda: Ana da Silva Ferreira Pedrosa

**5524. Processo nº 034.98.000361-3 - Consumidor**

Reqte: Érica Martins

Advogada: Defensoria Pública, OAB N/C

Reqdo: Comercial Ele pê Eletrodomésticos Ltda

**5525. Processo nº 034.98.000362-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exectdo: José Francisco Fachiano

**5526. Processo nº 034.98.000363-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Natanael Martins de Sousa

**5527. Processo nº 034.98.000364-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Sebastião Alves Pereira

**5528. Processo nº 034.98.000365-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Edson Nunes de Oliveira

**5529. Processo nº 034.98.000366-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Lúcio da Silva

**5530. Processo nº 034.98.000367-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Emerson Feliciano da Silva

**5531. Processo nº 034.98.000368-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Adailton Candido da Silva

**5532. Processo nº 034.98.000369-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Bruno Antonio Dias Vidal

**5533. Processo nº 034.98.000370-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Edmilso Rodrigues de Souza

**5534. Processo nº 034.98.000372-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Itairon Vieira da Rocha

**5535. Processo nº 034.98.000373-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Marcos Antonio Braga Martins

**5536. Processo nº 034.98.000374-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Valter Scarabelli

**5537. Processo nº 034.98.000376-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Ismael Rodrigues Monção e outro

**5538. Processo nº 034.98.000377-0 - Direção perigosa de veículo na via pública(Lei 3688/41,A.34)**

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Gildemar Luz Uchôa

**5539. Processo nº 034.98.000378-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Gildemar Luz Uchôa

**5540. Processo nº 034.98.000380-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Hanamilton Cardoso Diniz

**5541. Processo nº 034.98.000384-2 - Reparação de Danos por Acidente de Veículos**

Reclamte: José Carlos Chiroz Gimenez

Reclamdo: Edcarlos Gragepe

**5542. Processo nº 034.98.000385-0 - Obrigação de Entregar**

Reqte: Elias Fernandes de Souza

Reqdo: Walter de Souza Neves

**5543. Processo nº 034.98.000386-9 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Carlindo Fernandes

Reqdo: Gilberto Aparecido Torezan

**5544. Processo nº 034.98.000387-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Adriano Medeiros Lopes

Exectdo: Jairo de Vasconcelos

**5545. Processo nº 034.98.000388-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Mauro Kintschev

Exectda: Maria Natalia Lopes da Silva

**5546. Processo nº 034.98.000389-3 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Zulmira Rodrigues

Reqda: Rosa de Oliveira

**5547. Processo nº 034.98.000390-7 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Maria Terezinha da Silva

Advogada: Maria Das Graças N.Unes Santos, OAB 006.864/MS

Reqdo: Antonio Tomaz de Aquino e outro

**5548. Processo nº 034.98.000391-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Maria Erilânia Pereira

Exectdo: Gildemar Luz Uchôa

**5549. Processo nº 034.98.000392-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: João da Silva Gaspar

Exectdo: Edilson Belarmino

**5550. Processo nº 034.98.000393-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Magner de Paula Ribeiro

Exectdo: Ryosuke Shima

**5551. Processo nº 034.98.000394-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Maria José de Souza Barreto Bom

Reqdo: Olimpio Barbosa de Souza

**5552. Processo nº 034.98.000395-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: José Aparecido Dos Santos

**5553. Processo nº 034.98.000396-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Laerte Vitorio Vian

**5554. Processo nº 034.98.000397-4 - execução Por Quantia Certa Contra Devedor Solvente**

Exeqte: Paulo Ceser de Azevedo

Advogada: Maria Das Graças Nunes Dos Santos, OAB 006.864/MS

Exectda: Maria Jovira Conti Neia

**5555. Processo nº 034.98.000398-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Ozeas Schiave

Advogado: Paulo Dias Guimarães, OAB 003.307/MS

Exectda: Luciene Cristina Cavalcante Siqueira

**5556. Processo nº 034.98.000399-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Maria Ivoneide Alencar Azevedo Santos

Exectdo: Francisco Pereira de Souza

**5557. Processo nº 034.98.000400-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Alexandre José Mendes

Exectdo: Francisco Vieira de Araújo

**5558. Processo nº 034.98.000401-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Ozeas Schiave

Advogado: Paulo Dias Guimarães, OAB 003.307/MS

Exectda: Darci Martins

**5559. Processo nº 034.98.000402-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Carlos Roberto Gatti

Exectdo: Natal Florentino Oliveira

**5560. Processo nº 034.98.000403-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Walter de Souza Neves

Exectdo: Luiz Pinheiro Silva

**5561. Processo nº 034.98.000404-0 - Obrigação de Fazer**

Reqte: Leuza Fátima Guerreira Soares

Reqdo: Este Juízo

**5562. Processo nº 034.98.000405-9 - Reintegração de Posse**

Reqte: Rosa Martinez Dos Santos

Reqdo: Antonio José da Silva

**5563. Processo nº 034.98.000406-7 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Paulo de Souza Filho

Advogada: Maria Das Graças Nunes Dos Santos, OAB 006.864/MS

Reqdo: Josias Chavier

**5564. Processo nº 034.98.000407-5 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Luiz Pereira da Silva Neto

Reqdo: Lani Alves Dos Santos

**5565. Processo nº 034.98.000408-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Odair José de Oliveira

Exectdo: Expedito Dionizio

Advogado: Luiz Tadeu Barbosa Silva, OAB 002.782/MS

**5566. Processo nº 034.99.000039-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Maria Aparecida da Rocha Almeida

Advogado: João Antonio da Silva, OAB 002.418/MS

Exectda: Dulcília Crisanto Hernandez

**5567. Processo nº 034.99.000539-2 - Lesão corporal leve (129, caput)**

A. Fato: Samuel Pereira Rosa e outro

Advogada: Denise Ferreira Garcia, OAB 006.996/ms; Leida Aparecida Cavalheiro de Moraes, OAB 007.027/MS

**5568. Processo nº 034.99.000540-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Evaldo Carlos de Lima Diniz

Exectdo: Edson Tiburcio de Souza

**5569. Processo nº 034.99.000542-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: José Carlos Vicente

Exectda: Neide Aparecida Mendes Dias Domingues

**5570. Processo nº 034.99.000543-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Marli Mascoli Schiave

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Exectdo: Josias Xavier da Silva

**5571. Processo nº 034.99.000544-9 - execução de Sentença**

Exeqte: Divina de Oliveira Costa

Exectdo: Roberto Stefani

**5572. Processo nº 034.99.000545-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Marli Masculi Schiave

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Exectdo: Edvaldo Fagundes da Costa

**5573. Processo nº 034.99.000546-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Ademar Chudis Reginato

Advogado: Cícero Calado da Silva, OAB 004.372/MS

Exectdo: Décio Marcosse

**5574. Processo nº 034.99.000547-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Francisco Fernandes do Nascimento

**5575. Processo nº 034.99.000548-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Ananias Gomes Ferreira

**5576. Processo nº 034.99.000549-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Divina de Oliveira Costa

Reqda: Suely Miguel

**5577. Processo nº 034.99.000550-3 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Antonio Marcos de Moraes

Reqdo: José Martins Vieira

**5578. Processo nº 034.99.000551-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Ricardo Gonçalves

Advogado: Paulo Dias Guimarães, OAB 003.307/MS

Exectdo: João Alberto Dias de Oliveira

**5579. Processo nº 034.99.000552-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Sebastião Ferreira de Araújo

Exectdo: Antonio Germano da Silva

**5580. Processo nº 034.99.000553-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Sidney Aparecido Dos Santos

**5581. Processo nº 034.99.000554-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Alcides Vieira Alves

**5582. Processo nº 034.99.000555-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Cassio Rogério Borges de Alencar

**5583. Processo nº 034.99.000556-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: José Alves Rodrigues

**5584. Processo nº 034.99.000557-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: José Bezerra de Carvalho

**5585. Processo nº 034.99.000559-7 - Obrigação de Fazer**

Reqte: Wilson Alves de Souza

Reqdo: Edemilson Tavares

**5586. Processo nº 034.99.000560-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Divina de Oliveira Costa

Reqdo: Shirlei Novais de Aquino Oliveira

**5587. Processo nº 034.99.000561-9 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Maria Erilânia Pereira

Reqdo: Pedro Rodrigues da Silva

**5588. Processo nº 034.99.000564-3 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Rita de Andrade

Reqda: Rita de Cassia Lobato

**5589. Processo nº 034.99.000565-1 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Marli Eugênio da Silva Souza

Reqdo: José Martins Vieira

**5590. Processo nº 034.99.000566-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Maria Erilânia Pereira

Reqdo: Adailton J. Silva

**5591. Processo nº 034.99.000567-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Pedro Rodrigues da Silva

**5592. Processo nº 034.99.000568-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Jorge Bento de Souza

**5593. Processo nº 034.99.000569-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Marcos Mendes Dos Santos

**5594. Processo nº 034.99.000570-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Adriano Marcos de Oliveira

**5595. Processo nº 034.99.000571-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Joel da Silva

**5596. Processo nº 034.99.000572-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: João Aparecido Ferreira

**5597. Processo nº 034.99.000573-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: José Paulo Das Neves

**5598. Processo nº 034.99.000574-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Aparecido Moreira Mendes e outro

**5599. Processo nº 034.99.000575-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: José Ernandes

**5600. Processo nº 034.99.000576-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Geraldo Teles de Souza

**5601. Processo nº 034.99.000577-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Robson Luiz Gomes de Oliveira

**5602. Processo nº 034.99.000578-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Sinval Pereira Gomes

**5603. Processo nº 034.99.000579-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Ademir Valente

**5604. Processo nº 034.99.000580-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Ozéias Rodrigues de Oliveira

**5605. Processo nº 034.99.000581-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Daniel Nóbrega Camargo Lima e outro

**5606. Processo nº 034.99.000582-1 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: José Milton Santiago

Reqdo: José Genivaldo de Almeida

**5607. Processo nº 034.99.000583-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Edmundo José Real

Advogado: Edivaldo Rocha, OAB 003.860/MS

Reqdo: José Roberto Pereira

**5608. Processo nº 034.99.000584-8 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Neuza Alves Dos Santos

Reqdo: Pedro Miguel Filho

**5609. Processo nº 034.99.000585-6 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Maria Cristina Silvério Fernandes

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Reqdo: Aparecido Sebastião Senachi

**5610. Processo nº 034.99.000586-4 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Pedro Alvares Filho

Reqdo: Francisco Das Chagas Feitosa

**5611. Processo nº 034.99.000587-2 - Despejo Para Uso Próprio**

Reqte: Nicator Ferreira Lopes

Reqdo: Jean Carlos Moreira

**5612. Processo nº 034.99.000588-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Maria Eirilânia Pereira

Exectda: Marcia Celia Rodrigues

**5613. Processo nº 034.99.000589-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Osmar Barbosa de Souza

Exectdo: João Carlos Cheri

**5614. Processo nº 034.99.000590-2 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Ananias de Mello Lemos

Reqdo: Laticínios Santa Maria Ltda

**5615. Processo nº 034.99.000591-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Marli Masculi Schiave

Exectdo: Sidival Barbieri

**5616. Processo nº 034.99.000592-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Carlos Augusto do Nascimento

Exectda: Marise Aparecida Bianchi Maciel

**5617. Processo nº 034.99.000593-7 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Walter Serafim de Souza

Reqdo: Edson Ribeiro Trindade

**5618. Processo nº 034.99.000594-5 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: José Vieira de França

Reqdo: Aldino Bruguerotto

**5619. Processo nº 034.99.000595-3 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Ananias de Mello Lemos

Reqdo: Laticínios Santa Maria Ltda

**5620. Processo nº 034.99.000596-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Eduardo Jerônimo de Oliveira

Exectdo: Marcos Luiz Lourenço Coca

**5621. Processo nº 034.99.000597-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Sebastião Barbosa Cardoso

**5622. Processo nº 034.99.000598-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Uilamisvaldi Lucas de Melo

**5623. Processo nº 034.99.000599-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Altamir Dos Santos

**5624. Processo nº 034.99.000600-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Joel Felipe de Souza

**5625. Processo nº 034.99.000603-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Hélio Carrara Belido

**5626. Processo nº 034.99.000604-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Hilário Gualda

**5627. Processo nº 034.99.000605-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Orlando Veira da Rocha

**5628. Processo nº 034.99.000606-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Cristiane Seraphim Barbosa

**5629. Processo nº 034.99.000607-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Francisco Porfírio de Oliveira Neto

**5630. Processo nº 034.99.000608-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Grazieli de Moura e outro

**5631. Processo nº 034.99.000609-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Celso Amaral Klen

**5632. Processo nº 034.99.000610-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Alaércio Amaral Santos

**5633. Processo nº 034.99.000611-9 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Maria Aparecida da Silva

Reqdo: Sebastião Galban

**5634. Processo nº 034.99.000612-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Roberval Rezende de Azevedo

Exectda: Vaneuza Vieira Campos

**5635. Processo nº 034.99.000613-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Reinaldo Francisco da Silva

Exectdo: Alípio G. Diniz e outro

**5636. Processo nº 034.99.000614-3 - Obrigação de Fazer**

Reqte: José Luis Boaro

Reqdo: Este Juízo

**5637. Processo nº 034.99.000615-1 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Lucimar Dos Santos Gomes de Souza

Reqda: Solange Oliveira Souza

**5638. Processo nº 034.99.000616-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Santiago Manzano

Reqdo: Messias Thomaz da Silva

**5639. Processo nº 034.99.000617-8 - Obrigação de Fazer**

Reqte: Roberval Rezende de Azevedo

Reqdo: Este Juízo

**5640. Processo nº 034.99.000618-6 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Pedro Alvares Filho

Advogada: Maria Cristina Silvério Fernandes, OAB 002.684/MS

Reqdo: Raul Manoel de Souza

**5641. Processo nº 034.99.000619-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: João Serafim da Silva

Execdta: Neide Aparecida Mendes Dias Domingues e outro

**5642. Processo nº 034.99.000620-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Milton Cheri

Execdtdo: Anderson da Silva

**5643. Processo nº 034.99.000621-6 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Mario Rosa Marques

Advogada: Maria Das Graças N. Unes Santos, OAB 006.864/MS

Reqdo: Igreja Universal Reino de Deus

**5644. Processo nº 034.99.000622-4 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Walter Serafim de Souza

Reqdo: Waldemar Mendes Júnior

**5645. Processo nº 034.99.000623-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Roberto Stefani

Execdtdo: Marcos Cesar Rodrigues

**5646. Processo nº 034.99.000624-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Adriano Medeiros Lopes

Execdtdo: Levi Daniel

**5647. Processo nº 034.99.000625-9 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Walter Serafim de Souza

Reqdo: Ednilson Rodrigues de Souza

**5648. Processo nº 034.99.000626-7 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Manoelina Rosa Bicas

Reqda: Alice da Silva Ferreira

**5649. Processo nº 034.99.000627-5 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Walter Serafim de Souza

Reqdo: João Carlos Vilas Boas Scarabelli

**5650. Processo nº 034.99.000629-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: José Rodrigues Lima

**5651. Processo nº 034.99.000630-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Edinaldo Pereira da Silva

**5652. Processo nº 034.99.000631-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Ronaldo Barrios Ferreira

**5653. Processo nº 034.99.000632-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Gisele da Silva Souza

**5654. Processo nº 034.99.000633-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Creusa Sibin Nakano

**5655. Processo nº 034.99.000634-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Dionisio Nazirio Correia

**5656. Processo nº 034.99.000635-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Telmo Alexandre de Miranda Ozório

**5657. Processo nº 034.99.000636-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Maria da Glória Silva

**5658. Processo nº 034.99.000637-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Nivaldo Rodrigues da Silva

**5659. Processo nº 034.99.000638-0 - Cobrança de Dívidas**

Reqte: Vagner Alvares

Reqdo: Ronaldo da Silva Galhardo

**5660. Processo nº 034.99.000639-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: Carlos Augusto do Nascimento

Execdtdo: Renato Mattos Souza

**5661. Processo nº 034.99.000640-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**

Exeqte: José da Silva Antônio

Execdtdo: Miguel Heleno Gomes Pereira

**5662. Processo nº 034.99.000641-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Elias da Silva Rezende

**5663. Processo nº 034.99.000684-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Fábio Mota Torres

**5664. Processo nº 034.99.000685-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Gabriel da Silva Ferreira e outro

**ITAPORÁ**

**Edital de intimação com prazo de 60 dias**

Adriano da Rosa Bastos, Juiz de Direito, da Vara Única, da Comarca de Itaporá, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

**Faz saber** a todos quantos virem ou dele conheçimenGFto tiverem que o Réu: Fábio dos Santos Maurício, Solteiro, Diarista, nascido aos 26/01/1986 na cidade de Dourados-MS, filho de José Juliano Maurício e Ester dos Santos Maurício, atualmente em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Av. São José, 02, tramitam os autos de Ameaça (Art. 147), nº 037.10.000439-0, aforada por Ministério Público Estadual, em que sua pessoa figura como Réu. Assim, fica este intimado quanto ao teor da sentença prolatada, que, em sua parte conclusiva, assim dispôs: Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido formulado na denúncia, para o fim de condenar o réu Fábio dos Santos Maurício, qualificado no autos, nas penas do art. 331 do Código Penal. Absolvo-o quanto à contravenção penal prevista no artigo 62 do Decreto-Lei 3.688/41 e art. 147 do Código Penal, o que faço com fundamento no artigo 386, inciso VII, do Código de Processo Penal. Passo à dosimetria da pena em relação ao crime de desacato. A culpabilidade do réu mostrou-se moderada, face a normal reprovação social do crime; os antecedentes criminais mostram-se à f. 46-50, com caracterização de reincidência a ser oportunamente aplicada; no tocante à conduta social, não há elementos para aferição; quanto à personalidade do acusado, também não há elementos; o motivo do crime deriva-se da embriaguez; as circunstâncias do delito mostram-se normais à espécie delitiva; as conseqüências do crime não foram graves; o comportamento da vítima não contribuiu para o crime. Diante das circunstâncias acima, ao réu fixo a pena-base em 08 (oito) meses de detenção. Considerando a agravante da reincidência, verificada à f. 46-50, exaspero a pena em 02 (dois) meses de detenção, passando-a definitivamente a 10 (dez) meses de detenção ante a ausência de circunstância modificadoras. A pena privativa de liberdade será cumprida, inicialmente, no regime semi-aberto, face a reincidência, e sem direito à substituição por pena restritiva de direitos, em razão do não-preenchimento dos pressupostos legais. Isento de custas. Após o trânsito em julgado, inscreva-se o nome do réu no rol dos culpados, expeça-se guia de recolhimento, comunique o Tribunal Regional Eleitoral e, inexistindo pendências, arquivase-se. P.R.I. Fica ainda ciente, que poderá interpor o respectivo recurso, no prazo de 05 dias. E para que chegue ao seu conhecimento, como de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente, com a sua publicação na forma da lei. Eu, Edite dos Santos Oliveira, Analista Judiciário digitei, e eu, Maria Auxiliadora Brito, Escrivã, o conferi e subscrevi. Itaporá(MS), 08 de fevereiro de 2012.

Adriano da Rosa Bastos

Juiz de Direito

**NIOAQUE**

**Edital de citação, prazo: 20 dias**

O Doutor Fernando Chemin Cury, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Nioaque,

**Faz saber** a Hilma Maria dos Santos Silva, Incerto e não sabido, nascida em 31/03/1962, Brasileiro, natural de Pacaembu-SP, pai João Elias dos Santos, mãe Laura Maria da Conceição, que, neste Juízo de Direito, situado à Rua: Cel. Juvêncio, S/Nº, tramita a Ação Divórcio Litigioso, sob nº 0001229-22.2010.8.12.0038, aforada por Afonso Mateus da Silva, em desfavor de Hilma Maria dos Santos Silva. Assim, fica a mesma citada para responder a ação, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do transcurso do prazo prazo deste edital. Advertência: Não sendo contestada a ação no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na petição inicial (art. 285, c/c art. 319 do CPC). E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Joelma Lucila da Cunha Tomi, o digitei, e eu, Aivolenes Godoy Lopes, Chefe de Cartório, o conferi e subscrevi. Nioaque(MS), 06 de fevereiro de 2012.

Fernando Chemin Cury

Juiz de Direito

Assinatura digital

**PORTO MURTINHO**

**Edital de citação, prazo: 15 dias**

Samantha Ferreira Barione, Juiza de Direito da Comarca de Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc.

**Faz saber** que em cumprimento aos trâmites legais dos Autos de (Homicídio Doloso-art. 121, do CP) nº 040.11.000278-4, que o Ministério Público Estadual move em face de Cezario Benigno Estigarribia, que se processa perante este Juízo e respectivo Cartório Criminal; pelo presente Edital fica(m) devidamente citado(S) Cezario Benigno Estigarribia, nascido em 01/11/1974, brasileiro, solteiro, natural de Porto Murtinho-MS, RG 636441-SSP/MS, pai Albino Estigarribia, mãe Epifânea Encina, com endereço informado à Rua Treze de



Maio, 870, Centro - CEP 79.280-000, Porto Murtinho-MS, atualmente em lugar incerto e não sabido, da denúncia de fls. 02/04, onde foi denunciado como incurso nas penas do artigo 121, § 2º, inc. II e IV do Código Penal, ficando ciente de que deverá responder à acusação, no prazo de 10(dez) dias e que na resposta poderá arguir preliminares e alegar tudo o que for de interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar até 08(oito) testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário, ficando ciente que não sendo apresentada resposta no prazo ou se não constituir defensor, será nomeado defensor para oferecê-la. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, determinou a MM.ª Juíza de Direito a expedição do presente Edital, que será afixado no lugar público de costume e publicado na Imprensa Oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 07 de fevereiro de 2012. Eu, Augusto Cecilio Rodrigues, Analista Judiciário, digitei. Eu, Benjamin Flores, Diretor de Cartório, conferi e subscrevi.

Samantha Ferreira Barione  
Juíza de Direito

#### **Edital de interdição**

Samantha Ferreira Barione, Juíza de Direito da Vara Única da Comarca de Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc,

**Faz saber** aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por este Juízo de Direito, foram processados regularmente, o requerimento de Beatriz do Espírito Santo, os autos de Pedido de Interdição, nº 040.09.000938-0, de Sebastião do Espírito Santo, CPF 026.566.241-93, RG 001.386.765, nascido em 15/12/1982, de cor pardo, solteiro, brasileiro, natural de Porto Murtinho-MS, trabalhador rural, mãe Beatriz do Espírito Santo, Rua Anhanguera, 51, Salim Cafure - CEP 79.280-000, Porto Murtinho-MS, portador de doença menta tipo psicose, havendo sido decretada a medida postulada, por sentença proferida neste Juízo, em data de 11/01/2012, ato pelo qual foi nomeada Curadora Definitiva a Srª Beatriz do Espírito Santo, brasileira, solteira, do lar, RG 636496-SSP/MS, CPF 37.288.041-34, Rua Anhanguera, 51, Salim Cafure - CEP 79.280-000, Porto Murtinho-MS, que, aceitando a incumbência, prestou o devido compromisso e está no exercício do cargo. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, na forma do art. 1.184 do Código de Processo Civil, o presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, no Órgão de Imprensa Oficial - Diário da Justiça. Eu, Augusto Cecilio Rodrigues, Analista Judiciário, digitei. Eu, Benjamin Flores, Diretor de Cartório, conferi e subscrevi. Porto Murtinho - MS, 06 de fevereiro de 2012.

(1ª P 10.02, 2ª P 22.02 e 3ª P 05.03)

#### **RIBAS DO RIO PARDO**

#### **Edital de citação: 30 dias**

Marcelo Guimarães Marques, Juiz(a) de Direito, da Vara Única da Comarca de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc.

**Faz saber** a João Francisco Mira, CNPJ 07.786.875/0001-00, a qual se encontra em local incerto ou não sabido que, neste Juízo de Direito, situado na Rua Waldemar Francisco da Silva, 1017, tramitam os autos da Ação de execução Fiscal, sob nº 0004927-32.2007.8.12.0041, em que lhe move o Estado de Mato Grosso do Sul. Assim, fica a mesmo CITADO para que pague em 05(cinco) dias, a importância de R\$ 2.553,30 DOIS MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA E TRES REAIS E TRINTA CENTAVOS com os juros multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa nº 500000063652; ou nomeie bens à penhora, sob pena de, não o fazendo, serem penhorados tantos bens seu quantos bastem para a garantia da dívida até final liquidação, bem como para embargar, querendo, em trinta dias, ficando intimada para, em caso de nomeação de bens à penhora, apresentar documento comprobatório da propriedade e inexistência de ônus. Não sendo efetuado o pagamento será procedido a PENHORA em bens da executada tantos quanto bastem para garantia da execução na forma dos art 659 e seguintes do CPC. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Josefa Maria Santana, Analista Judiciário o digitei, e eu, Selma Maria de Moraes Rodrigues, Diretora de Cartório o conferi e subscrevi. Ribas do Rio Pardo, 26 de janeiro de 2012.

Marcelo Guimarães Marques  
Juiz(a) de Direito em Substituição

#### **Edital de intimação: 30 dias**

Marcelo Guimarães Marques, Juiz(a) de Direito, da Vara Única da Comarca de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc.

**Faz saber** a Edison Aparecido Barbosa, natural de MirandópolisSP, nascido aos 24/03/1985, filho de João Barbosa e Luzia da Silva Barbos, a(o) qual(is) se encontra(m) em local incerto ou não sabido que, neste Juízo de Direito, situado na Rua Waldemar Francisco da Silva, 1017, tramitam os autos da Ação de execução de Alimentos, sob nº 0000397-14.2009.8.12.0041, em que MARB, figura como autor(es), em curso por este Juízo e cartório da Primeira Vara Cível, e para, no prazo de três (3) dias, efetuar o pagamento da pensão alimentícia no valor de R\$ 1.667,37, com os acréscimos legais, bem como as vincendas, ou, no mesmo prazo, comprovar que efetuou o pagamento ou justificar a impossibilidade de efetuá-lo, sob pena de ser decretada a sua prisão por até três (3) meses (art. 733 do CPC). O prazo para efetuar o pagamento, comprovar que efetuou ou justificar a impossibilidade de efetuá-lo, começará

a fluir do término do prazo do presente edital.

, Josefa Maria Santana, Analista Judiciário o digitei, e eu, Selma Maria de Moraes Rodrigues, o conferi e subscrevi. Ribas do Rio Pardo, 30 de janeiro de 2012. Marcelo Guimarães Marques,  
Juiz(a) de Direito

#### **Edital de citação: 30 dias**

Marcelo Guimarães Marques, Juiz(a) de Direito, da Vara Única da Comarca de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc.

**Faz saber** a Ivan Aparecido Bueno, Rua Braulino Nogueira da Silva, nascido aos 12/03/1980, filho de José Bueno e Judite de Souza Bueno, a(o) qual(is) se encontra(m) em local incerto ou não sabido que, neste Juízo de Direito, situado na Rua Waldemar Francisco da Silva, 1017, tramitam os autos da Ação de execução de Alimentos, sob nº 0000927-81.2010.8.12.0041, em que JHOB, figura como autor(es), em curso por este Juízo e cartório da Primeira Vara Cível, e para, no prazo de três (3) dias, efetuar o pagamento da pensão alimentícia no valor de R\$ 765,00, com os acréscimos legais, bem como as vincendas, ou, no mesmo prazo, comprovar que efetuou o pagamento ou justificar a impossibilidade de efetuá-lo, sob pena de ser decretada a sua prisão por até três (3) meses (art. 733 do CPC). O prazo para efetuar o pagamento, comprovar que efetuou ou justificar a impossibilidade de efetuá-lo, começará a fluir do término do prazo do presente edital.

, Josefa Maria Santana, Analista Judiciário o digitei, e eu, Selma Maria de Moraes Rodrigues, o conferi e subscrevi. Ribas do Rio Pardo, 30 de janeiro de 2012. Marcelo Guimarães Marques,  
Juiz(a) de Direito

#### **SÃO GABRIEL DO OESTE**

#### **Edital de citação: 15 dias**

O Doutor Atilio César de Oliveira Júnior, Juiz de Direito, na forma da lei, etc.

**Faz saber** a Marcelo Rodrigues Martins, Fazenda Furna Preta, Areado, Zona Rural - CEP 79490-000, São Gabriel do Oeste-MS, CPF 492.206.321-87, RG 5621881/SSP-SC, nascido em 12/04/1969, Solteiro, Brasileiro, natural de Jataí-GO, Lavrador, mãe Cleuza Rodrigues Martins. Outros dados: Cert. Nasc. 19402 LV 016A F.63 - Cart. Pimentel - Uberlândia-MG, o qual se encontra em local incerto ou não sabido, que, contra ele está sendo movida pelo Ministério Público Estadual Ação Penal - Procedimento Ordinário, pela infração do artigo 19, caput, da Lei nº 3.688/1941 -. Como o réu não tenha sido intimado pelo oficial das diligências, pelo presente fica citado da presente ação, e para responder a acusação, por escrito e no prazo de 10(dez) dias, consoante art. 396 do Código de Processo Penal, podendo arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, ficando cientificado de que, se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo o juiz determinar a produção antecipada das provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312. (Proc. nº 0200547-34.2011.8.12.0043. E, para que no futuro não possam alegar ignorância mandou expedir o presente edital que será publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Gabriel do Oeste-MS, aos 06 de dezembro de 2011. Eu, Paulo Cesar Silva Rodovalho, Analista Judiciário, digitei e conferi.

Atilio César de Oliveira Júnior  
Juiz de Direito.

#### **SONORA**

#### **Edital de citação: 15 dias**

Pedro Henrique Freitas de Paula, Juiz Substituto, da Vara Única, da Comarca de Sonora, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

**Faz saber** Zelivanda Lopes Pereira e Marcos Aparecido Pinheiro, os quais se encontram em local incerto e não sabido que, neste Juízo de Direito, situado à Rua 03 de junho, 90, tramita a Ação Medidas de Proteção À Criança e Adolescente, sob nº 0002180-28.2011.8.12.0055, aforada por Ministério Público Estadual, em desfavor Zelivanda Lopes Pereira e Marcos Aparecido Pinheiro, Assim, ficam os mesmos citados para responderem à ação, querendo, no prazo de 15 dias contados do transcurso do prazo deste edital, oferecerem resposta por escrito. Advertência: Não sendo contestada a ação no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo requerente na petição inicial (art. 803, c/c os arts. 285 e 319 do CPC). E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Silvicler Grasiella de Souza, Analista Judiciário, o digitei, e eu Gerson Portela Lima, Chefe de Cartório, o conferi e subscrevi. Sonora(MS), 07 de fevereiro de 2012.

#### **OAB**

#### **COMUNICADO**

A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SEÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL, comunica que conforme decisão proferida pelo Tribunal de Ética e Disciplina foi aplicada a sanção disciplinar de suspensão do exercício profissional ao advogado JAMIR NEDEFF, OAB/MS nº 3198-B, no período de 06.02.12 a 06.03.12. Campo Grande-MS, 09.02.12. Rachel de Paula Magrini Sanches. Secretária-Geral da OAB/MS.